00100.005149/2024-32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO LXXVIII Nº 53, QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

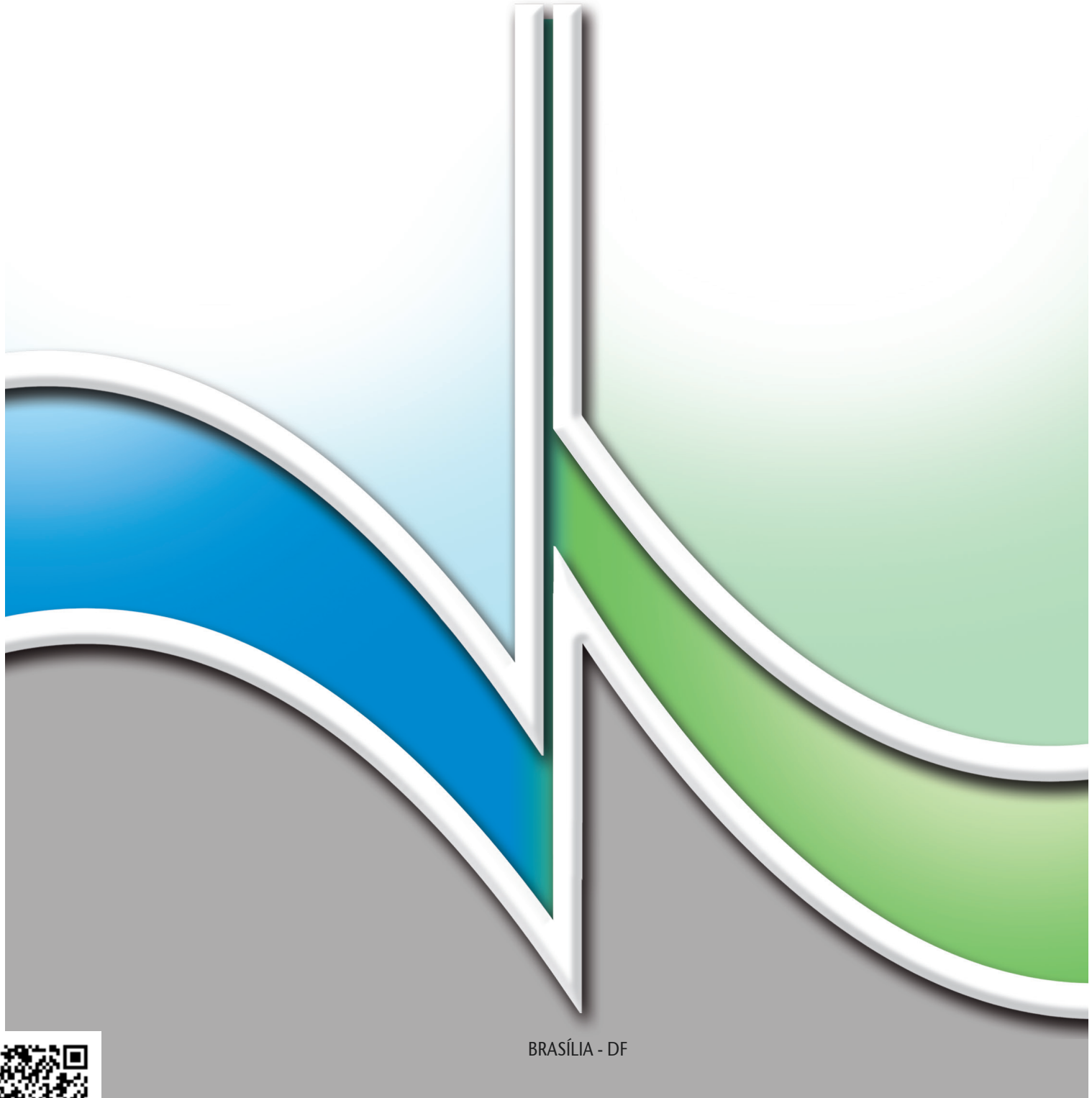

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
Presidente

Deputado Marcos Pereira (REPUBLICANOS-SP)
1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)
2º Vice-Presidente

Deputado Luciano Bivar (UNIÃO-PE)
1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)
2º Secretário

Deputado Júlio Cesar (PSD-PI)
3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)
4º Secretário

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
Presidente
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)
1º Vice-Presidente
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)
2º Vice-Presidente
Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
1º Secretário
Senador Weverton (PDT-MA)
2º Secretário
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
3º Secretário
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1ª - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)
2ª - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)
3º - Senador Dr. Hiran (PP-RR)
4º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Arthur Lira (PP-AL)
Presidente
Deputado Marcos Pereira (REPUBLICANOS-SP)
1º Vice-Presidente
Deputado Sóstenes Cavalcante (PL-RJ)
2º Vice-Presidente
Deputado Luciano Bivar (UNIÃO-PE)
1º Secretário
Deputada Maria do Rosário (PT-RS)
2ª Secretária
Deputado Júlio Cesar (PSD-PI)
3º Secretário
Deputado Lucio Mosquini (MDB-RO)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Deputado Gilberto Nascimento (PSD-SP)
2º - Deputado Pompeo de Mattos (PDT-RS)
3º - Deputado Beto Pereira (PSDB-MS)
4º - Deputado André Ferreira (PL-PE)

DIÁRIO CONGRESSO NACIONAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 23ª SESSÃO, CONJUNTA SEMIPRESENCIAL, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023

1.1 – ABERTURA 25

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Oradores

Senador Marcos Rogério – Defesa da rejeição, pelo Congresso Nacional, do veto aposto ao projeto de lei do marco temporal das terras indígenas, ressaltando a importância desse marco para a segurança jurídica e previsibilidade do direito de propriedade. 25

1.2.2 – Questão de Ordem

Suscitada pela Deputada Soraya Santos e respondida pela Presidência. 27

1.2.3 – Oradores (continuação)

Deputado Bohn Gass – Balanço do primeiro ano do Governo Lula. Manifestação contrária ao aumento dos valores destinados às emendas impositivas na execução do orçamento da União. Defesa da manutenção do veto para o fim da desoneração da folha de pagamentos de empresas nacionais. 29

Deputado Paulo Guedes – Apelo ao Governo do Estado de Minas Gerais e ao Governo Federal para que adotem providências com vistas a mitigar as consequências da seca e das queimadas que atingem a região norte de Minas Gerais. 30

Senador Rogerio Marinho – Relato sobre as aprovações, no Senado Federal, das indicações de Paulo Gustavo Gonet Branco para comandar a PGR e de Flávio Dino de Castro e Costa para ocupar vaga no STF. Críticas à gestão econômica do Governo Federal, com destaque para o possível déficit fiscal de 200 bilhões de reais. 31

Deputado Lindbergh Farias – Destaque para a necessidade de se aprimorar as relações institucionais entre o Poder Executivo e o Legislativo com vistas ao entendimento na aprovação de matérias congressuais. 32

Deputado Cabo Gilberto Silva – Satisfação com a aprovação pelo Congresso Nacional da PEC nº 8/2021, que dispõe sobre os pedidos de vista, declaração de inconstitucionalidade e concessão de medidas cautelares nos tribunais. Inconformismo com o baixo número de sessões do Congresso Nacional realizadas ao longo do ano para a deliberação de vetos presidenciais. Apelo aos Parlamentares em favor da rejeição dos vetos relativos à pensão especial do Batalhão Suez, da desoneração da folha de pagamentos e do marco temporal. 33

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.005149/2024-32

Senador Luis Carlos Heinze – Defesa da rejeição do veto relativo ao marco temporal para a demarcação de terras indígenas. 34

Senador Flávio Bolsonaro, como Líder – Satisfação com a perspectiva de rejeição pelo Congresso Nacional de vetos presidenciais, a exemplo dos vetos relativos à desoneração da folha de pagamentos e do marco temporal. 35

Deputada Adriana Ventura, como Líder – Alerta sobre o Plano Nacional de Educação (PNE), destacando a necessidade de maior debate acerca do tema. Preocupação com a suposta reintrodução do orçamento secreto no valor de 11 bilhões de reais destinados a emendas de Comissão no orçamento da União de 2024. 36

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – A Presidência comunica a retirada da pauta dos Projetos de Lei do Congresso Nacional nºs 4, 27, 30 a 33, 35 a 39 e 41/2023 37

Item 41

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4/2023, da Presidência da República, que *dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências*. **Retirado da pauta**.

Item 48

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 27/2023, da Presidência da República, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R$ 185.200.000,00, para os fins que especifica (alteração proposta pela Mensagem Presidencial nº 672/2023)*. **Retirado da pauta**.

Item 50

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 30/2023, da Presidência da República, que *abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação, da Saúde e das Comunicações, crédito especial no valor de R$ 387.140,00, para os fins que especifica.* **Retirado da pauta**.

Item 51

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 31/2023, da Presidência da República, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, crédito suplementar no valor de R$ 10.950.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.* **Retirado da pauta**.

Item 52

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 32/2023, da Presidência da República, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e do Trabalho, e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R$ 5.087.628,00, para reforço de dotações constantes*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da Lei Orçamentária vigente. **Retirado da pauta**.

Item 53

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 33/2023, da Presidência da República, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, e da Integração e do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R$ 3.143.559,00, para os fins que especifica.* **Retirado da pauta**.

Item 55

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 35/2023, da Presidência da República, que *abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor do Banco da Amazônia S.A., da Petróleo Brasileiro S.A., da Petrobras International Braspetro B.V., da Petrobras Biocombustível S.A., da Indústrias Nucleares do Brasil S.A., da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, da Companhia Docas do Ceará, da Companhia Docas do Pará e da Companhia Docas do Rio Grande do Norte, crédito suplementar no valor de R$ 398.100.272,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.* **Retirado da pauta**.

Item 56

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 36/2023, da Presidência da República, que *abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor da Autoridade Portuária de Santos S.A., da Companhia Docas do Rio de Janeiro e da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, crédito especial no valor de R$ 70.917.827,00, para os fins que especifica.* **Retirado da pauta**.

Item 57

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 37/2023, da Presidência da República, que *abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Saúde e do Meio Ambiente e Mudança do Clima, crédito suplementar no valor de R$ 65.037.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente (nova ementa após Mensagem modificativa).* **Retirado da pauta**.

Item 58

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 38/2023, da Presidência da República, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Defesa, das Cidades, e de Portos e Aeroportos, crédito especial no valor de R$ 73.005.655,00, para os fins que especifica.* **Retirado da pauta**.

Item 59

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 39/2023, da Presidência da República, que *abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Executivo, crédito suplementar no valor de R$ 784.013.628,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. **Retirado da pauta**.

Item 60

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 41/2023, da Presidência da República, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Turismo e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R$ 405.538.500,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.* **Retirado da pauta**.

1.3.2 – A Presidência comunica o adiamento da apreciação dos Vetos nºs 46/2021; 30, 64 e 65/2022; 8/2023 (dispositivos 08.23.01 e 08.23.02), 9, 14, 18 e 26/2023 37

Item 1

Veto Parcial nº 46/2021, aposto ao Projeto de Lei nº 2108/2021 (nº 2462/1991, na Câmara dos Deputados), que *acrescenta o Título XII na Parte Especial do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), relativo aos crimes contra o Estado Democrático de Direito; e revoga a Lei nº 7170, de 14 de dezembro de 1983 (Lei de Segurança Nacional), e dispositivo do Decreto-Lei nº 3688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais).* **Apreciação adiada**.

Item 3

Veto Parcial nº 30/2022, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 5/2022 (proveniente da Medida Provisória nº 1089/2021), que *altera as Leis nºs 6009, de 26 de dezembro de 1973, 7565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), 13448, de 5 de junho de 2017, 11182, de 27 de setembro de 2005, 9826, de 23 de agosto de 1999, 10833, de 29 de dezembro de 2003, e 8078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para dispor sobre o transporte aéreo; e revoga dispositivos das Leis nºs 5862, de 12 de dezembro de 1972, e 8666, de 21 de junho de 1993.* **Apreciação adiada**.

Item 9

Veto Parcial nº 64/2022, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 29/2022 (proveniente da Medida Provisória nº 1133/2022), que *dispõe sobre a empresa Indústrias Nucleares do Brasil S.A. (INB), sobre a pesquisa, a lavra e a comercialização de minérios nucleares, de seus concentrados e derivados, e de materiais nucleares, e sobre a atividade de mineração; altera as Leis nºs 4118, de 27 de agosto de 1962, 8001, de 13 de março de 1990, 9991, de 24 de julho de 2000, 10438, de 26 de abril de 2002, 13575, de 26 de dezembro de 2017, 13848, de 25 de junho de 2019, e 14222, de 15 de outubro de 2021, e o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração); e revoga a Lei nº 5740, de 1º de dezembro de 1971, e dispositivos das Leis nºs 4118, de 27 de agosto de 1962, 6189, de 16 de dezembro de 1974, 7781, de 27 de junho de 1989, 13575, de 26 de dezembro de 2017, e 14222, de 15 de outubro de 2021, e do Decreto-Lei nº 1038, de 21 de outubro de 1969.* **Apreciação adiada**.

Item 10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Veto Parcial nº 65/2022, aposto ao Projeto de Lei nº 1293/2021, que *dispõe sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre a organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário; institui o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária, a Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária e o Programa de Vigilância em Defesa Agropecuária para Fronteiras Internacionais (Vigifronteiras); altera as Leis nºs 13996, de 5 de maio de 2020, 9972, de 25 de maio de 2000, e 8171, de 17 de janeiro de 1991; e revoga dispositivos dos Decretos-Leis nºs 467, de 13 de fevereiro de 1969, e 917, de 7 de outubro de 1969, e das Leis nºs 6198, de 26 de dezembro de 1974, 6446, de 5 de outubro de 1977, 6894, de 16 de dezembro de 1980, 7678, de 8 de novembro de 1988, 7889, de 23 de novembro de 1989, 8918, de 14 de julho de 1994, 9972, de 25 de maio de 2000, 10711, de 5 de agosto de 2003, e 10831, de 23 de dezembro de 2003*. **Apreciação adiada**.

Item 15

Veto Parcial nº 8/2023, aposto ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 2/2023, que *altera o Anexo V à Lei nº 14535, de 17 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2023*. **Apreciação adiada**.

Item 16

Veto Parcial nº 9/2023, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 7/2023 (proveniente da Medida Provisória nº 1151/2022), que *altera a Lei nº 11284, de 2 de março de 2006, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável, a Lei nº 11516, de 28 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, e a Lei nº 12114, de 9 de dezembro de 2009, que cria o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima*. **Apreciação adiada**.

Item 20

Veto Parcial nº 14/2023, aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 68/2017 (nº 1825/2022, na Câmara dos Deputados), que *institui a Lei Geral do Esporte*. **Apreciação adiada**.

Item 22

Veto Parcial nº 18/2023, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 14/2023 (proveniente da Medida Provisória nº 1162/2023), que *dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera o Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941 (Lei da Desapropriação), a Lei nº 4591, de 16 de dezembro de 1964, a Lei nº 6015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei dos Registros Públicos), a Lei nº 6766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8036, de 11 de maio de 1990 (Lei do FGTS), a Lei nº 8677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9472, de 16 de julho de 1997, a Lei nº 9514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 10406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a Lei nº 10931, de 2 de agosto de 2004, a Lei nº 11977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 12462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 13105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), a Lei nº 13465, de 11 de julho de 2017, a Lei nº 14063, de 23 de setembro de 2020, a Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Lei nº 14300, de 6 de janeiro de 2022, e a Lei nº 14382, de 27 de junho de 2022, e revoga*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dispositivos da Lei nº 14118, de 12 de janeiro de 2021. **Apreciação adiada**.

Item 30

Veto Parcial nº 26/2023, aposto ao Projeto de Lei nº 2233/2022 (nº 9432/2017, na Câmara dos Deputados), que *altera o Decreto-Lei nº 1001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar), a fim de compatibilizá-lo com o Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e com a Constituição Federal, e a Lei nº 8072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), para classificar como hediondos os crimes que especifica*. **Apreciação adiada**.

1.3.3 – Discussão em globo dos Vetos nºs 13/2010; 67 (dispositivo 67.21.024)/2021; 33, 34, 39, 57 (dispositivos 57.22.001 a 57.22.050 e 57.22.057 a 57.22.062), 58/2022; 1, 3, 5 (dispositivos 05.23.001 a 05.23.004 e 05.23.024 a 05.23.030), 6, 10, 12, 13, 17, 19 a 25, 27 a 34 e 38/2023 37

1.3.4 – Votação em globo dos Vetos nºs 13/2010; 67(dispositivo 67.21.024)/2021; 33, 34, 39, 57(dispositivos 57.22.001 a 57.22.050 e 57.22.057 a 57.22.062) e 58/2022; 1, 3, 5 (dispositivos 05.23.001 a 05.23.004 e 05.23.024 a 05.23.030), 6, 10, 12, 13, 19 a 22, 24, 25, 27 (dispositivo 27.23.007), 28 a 29, 30 (dispositivos 30.23.021, 30.23.022, 30.23.041 a 30.23.043 e 30.23.045), 31 a 34/2023. 37

1.3.5 – Oradores

Deputada Mariana Carvalho – Defesa da rejeição do veto aposto ao Projeto de Lei nº 2903/2023, que dispõe sobre o marco temporal de terras indígenas. 54

1.3.6 – Votação em globo dos Vetos nºs 13/2010; 67(dispositivo 67.21.024)/2021; 33, 34, 39, 57(dispositivos 57.22.001 a 57.22.050 e 57.22.057 a 57.22.062) e 58/2022; 1, 3, 5 (dispositivos 05.23.001 a 05.23.004 e 05.23.024 a 05.23.030), 6, 10, 12, 13, 19 a 22, 24, 25, 27 (dispositivo 27.23.007), 28 a 29, 30 (dispositivos 30.23.021, 30.23.022, 30.23.041 a 30.23.043 e 30.23.045), 31 a 34/2023. (continuação) 55

Item 4

Veto Parcial nº 33/2022, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 12/2022 (proveniente da Medida Provisória nº 1090/2021), que *altera as Leis nºs 10260, de 12 de julho de 2001, 10522, de 19 de julho de 2002, e 12087, de 11 de novembro de 2009, para estabelecer os requisitos e as condições para realização das transações resolutivas de litígio relativas à cobrança de créditos do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), a Lei nº 10861, de 14 de abril de 2004, para estabelecer a possibilidade de avaliação 'in loco' na modalidade virtual das instituições de ensino superior e de seus cursos de graduação, a Lei nº 13988, de 14 de abril de 2020, para aperfeiçoar os mecanismos de transação de dívidas, e a Lei nº 13496, de 24 de outubro de 2017; e revoga dispositivos das Leis nºs 13530, de 7 de dezembro de 2017, 13682, de 19 de junho de 2018, 13874, de 20 de setembro de 2019, e 14024, de 9 de julho de 2020*. **Mantido**.

Item 5

Veto Total nº 34/2022, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 184/2017 (nº 6498/2016, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nâmara 9394, de 20 de dezembro de 1996, que 'estabelece as diretrizes e bases da educação nacional', para possibilitar o uso da pedagogia da alternância nas escolas do campo*. **Rejeitado**. À promulgação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.005149/2024-32

Item 6

Veto Parcial nº 39/2022, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 14/2022 (proveniente da Medida Provisória nº 1101/2022), que *altera a Lei nº 14046, de 24 de agosto de 2020, para dispor sobre medidas emergenciais para atenuar os efeitos da crise decorrente da pandemia da covid-19 nos setores de turismo e de cultura; revoga dispositivos da Lei nº 14186, de 15 de julho de 2021; e dá outras providências.* **Mantido**.

Item 7

Veto Parcial nº 57/2022, aposto ao Projeto de Lei nº 2380/2021, que *dispõe sobre o funcionamento e as operações do Fundo Geral de Turismo e passa a denominá-lo Novo Fungetur; altera as Leis nºs 11771, de 17 de setembro de 2008, 14002, de 22 de maio de 2020, e 10668, de 14 de maio de 2003; e revoga o Decreto-Lei nº 1191, de 27 de outubro de 1971.* **Mantido**.

Item 8

Veto Total nº 58/2022, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 23/2016 (nº 1361/2015, na Câmara dos Deputados), que *define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva*. **Rejeitado.** À promulgação.

Item 11

Veto Parcial nº 1/2023, aposto ao Projeto de Lei nº 3523/2019 (nº 1724/2015, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 11930, de 22 de abril de 2009, para facilitar a localização de doadores cadastrados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (Redome)*. **Mantido**.

Item 12

Veto Parcial nº 3/2023, aposto ao Projeto de Lei nº 4513/2020, que *institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis nºs 9394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9448, de 14 de março de 1997, 10260, de 12 de julho de 2001, e 10753, de 30 de outubro de 2003*. **Mantidos os dispositivos 03.23.002 a 03.23.005**; **e rejeitado o dispositivo 03.23.001**. À promulgação o dispositivo rejeitado.

Item 13

Veto Parcial nº 5/2023, aposto ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 32/2022, que *estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2023*. **Mantido**.

Item 14

Veto Parcial nº 6/2023, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 111/2005 (nº 3796/2004, na Câmara dos Deputados), que *institui a Campanha Nacional de Prevenção da Exposição Indevida ao Sol*. **Mantido**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Item 17

Veto Parcial nº 10/2023, aposto ao Projeto de Lei nº 2969/2022, que *dispõe sobre a transformação de cargos de Analista do Ministério Público da União em cargos de Procurador da Justiça Militar, em cargos de Promotor da Justiça Militar e em cargos em comissão que especifica, no âmbito do Ministério Público Militar; e altera a Lei nº 13316, de 20 de julho de 2016*. **Rejeitado**. À promulgação.

Item 18

Veto Total nº 12/2023, aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 332/2011 (nº 8254/2014, na Câmara dos Deputados), que *concede pensão especial aos ex-integrantes do Batalhão Suez*. **Rejeitado**. À promulgação.

Item 19

Veto Parcial nº 13/2023, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 6/2023 (proveniente da Medida Provisória nº 1150/2022), que *altera a Lei nº 12651, de 25 de maio de 2012, de forma a regulamentar prazos e condições para a adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), e a Lei nº 11428, de 22 de dezembro de 2006*. **Mantidos os dispositivos 13.23.001 e 13.23.003 a 13.23.013; e rejeitado o dispositivo 13.23.002**. À promulgação o dispositivo rejeitado.

Item 23

Veto Parcial nº 19/2023, aposto ao Projeto de Lei nº 2617/2023, que *institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14172, de 10 de junho de 2021*. **Mantido**.

Item 24

Veto Parcial nº 20/2023, aposto ao Projeto de Lei Complementar nº 178/2021, que *institui o Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias; e dá outras providências*. **Mantidos os dispositivos 20.23.002, 20.23.004 a 20.23.006 e 20.23.008 a 20.23.011; e rejeitados os dispositivos 20.23.001, 20.23.003 e 20.23.007**. À promulgação os dispositivos rejeitados.

Item 25

Veto Parcial nº 21/2023, aposto ao Projeto de Lei nº 6494/2019, que *altera a Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a educação profissional e tecnológica e articular a educação profissional técnica de nível médio com programas de aprendizagem profissional, e a Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre isenção do cômputo de determinados rendimentos no cálculo da renda familiar "per capita" para efeitos da concessão do Beneficio de Prestação Continuada (BPC)*. **Mantido**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Item 26

Veto Total nº 22/2023, aposto ao Projeto de Lei nº 2108/2019 (nº 325/2015, na Câmara dos Deputados), que *dispõe sobre o fornecimento de uniforme escolar na educação básica*. **Mantido**.

Item 28

Veto Parcial nº 24/2023, aposto ao Projeto de Lei nº 1403/2019, que *dispõe sobre o funcionamento dos serviços privados de vacinação humana.* **Rejeitado**. À promulgação.

Item 29

Veto Parcial nº 25/2023, aposto ao Projeto de Lei nº 2342/2022, que *dispõe sobre a criação de funções comissionadas e cargos efetivos no Quadro de Pessoal do Conselho Nacional de Justiça; e altera a Lei nº 11416, de 15 de dezembro de 2006*. **Rejeitado**. À promulgação.

Item 31

Veto Parcial nº 27/2023, aposto ao Projeto de Lei nº 2384/2023, que *disciplina a proclamação de resultados de julgamentos na hipótese de empate na votação no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf); dispõe sobre a autorregularização de débitos e a conformidade tributária no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, sobre o contencioso administrativo fiscal e sobre a transação na cobrança de créditos da Fazenda Pública; altera o Decreto nº 70235, de 6 de março de 1972, e as Leis nºs 6830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execução Fiscal), 9430, de 27 de dezembro de 1996, 13988, de 14 de abril de 2020, 5764, de 16 de dezembro de 1971, 9249, de 26 de dezembro de 1995, e 10150, de 21 de dezembro de 2000; e revoga dispositivo da Lei nº 10522, de 19 de julho de 2002*. **Rejeitado o dispositivo 27.23.007**, ressalvados os destaques. À promulgação.

Item 32

Veto Parcial nº 28/2023, aposto ao Projeto de Lei nº 920/2023, que *altera as Leis nºs 12340, de 1º de dezembro de 2010, e 9605, de 12 de fevereiro de 1998, para destinar parcela das arrecadações de recursos financeiros advindos do pagamento de multas por crimes e infrações ambientais e de acordos judiciais e extrajudiciais de reparação de danos socioambientais para o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (Funcap)*. **Mantido**.

Item 33

Veto Parcial nº 29/2023, aposto ao Projeto de Lei nº 5649/2019 (nº 9690/2018, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008, para proporcionar acesso a bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio a alunos, a docentes, a ocupantes de cargo público efetivo, a detentores de função ou emprego público e a pesquisadores externos ou de empresas efetivamente envolvidos nessas atividades, e a Lei nº 11091, de 12 de janeiro de 2005, para prever a concessão das mesmas bolsas a ocupantes de cargo público efetivo de técnico-administrativo que atuem em instituições federais de ensino e que estejam envolvidos*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nas referidas atividades. **Rejeitado.** À promulgação.

Item 34

Veto Parcial nº 30/2023, aposto ao Projeto de Lei nº 2903/2023 (nº 490/2007, na Câmara dos Deputados), que *regulamenta o art. 231 da Constituição Federal, para dispor sobre o reconhecimento, a demarcação, o uso e a gestão de terras indígenas; e altera as Leis nºs 11460, de 21 de março de 2007, 4132, de 10 de setembro de 1962, e 6001, de 19 de dezembro de 1973*. **Mantidos os dispositivos 30.23.021, 30.23.022, 30.23.041 a 30.23.043 e 30.23.045**, ressalvados os destaques.

Item 35

Veto Parcial nº 31/2023, aposto ao Projeto de Lei Complementar nº 136/2023, que *dispõe sobre a compensação devida pela União nos termos dos arts. 3º e 14 da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, a dedução das parcelas dos contratos de dívida, a transferência direta de recursos da União aos Estados e ao Distrito Federal, a incorporação do excesso compensado judicialmente em saldo devedor de contratos de dívida administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, o tratamento jurídico e contábil aplicável aos pagamentos, às compensações e às vinculações, as transferências de recursos aos Municípios em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), as transferências de recursos aos Estados e ao Distrito Federal em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e as regras relativas ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); e revoga dispositivos da Lei nº 5172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e das Leis Complementares nºs 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), e 192, de 11 de março de 2022*. **Mantido**.

Item 36

Veto Parcial nº 32/2023, aposto ao Projeto de Lei nº 5614/2020 (nº 9382/2017, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 12319, de 1º de setembro de 2010, para dispor sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras)*. **Mantido**.

Item 37

Veto Parcial nº 33/2023, aposto ao Projeto de Lei nº 4188/2021, que *dispõe sobre o aprimoramento das regras de garantia, a execução extrajudicial de créditos garantidos por hipoteca, a execução extrajudicial de garantia imobiliária em concurso de credores, o procedimento de busca e apreensão extrajudicial de bens móveis em caso de inadimplemento de contrato de alienação fiduciária, o resgate antecipado de Letra Financeira, a alíquota de imposto de renda sobre rendimentos no caso de fundos de investimento em participações qualificados que envolvam titulares de cotas com residência ou domicílio no exterior e o procedimento de emissão de debêntures; altera as Leis nºs 9514, de 20 de novembro de 1997, 10406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 13476, de 28 de agosto de 2017, 6015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), 6766, de 19 de dezembro de 1979, 13105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), 9492, de 10 de setembro de 1997, 8935, de 18 de novembro de 1994, 12249, de 11 de junho de 2010, 14113,*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de 25 de dezembro de 2020, 11312, de 27 de junho de 2006, 6404, de 15 de dezembro de 1976, e 14382, de 27 de junho de 2022, e o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969; e revoga dispositivos dos Decretos-Lei nºs 70, de 21 de novembro de 1966, e 73, de 21 de novembro de 1966. **Mantidos os dispositivos 33.23.017 a 33.23.025; e rejeitados os dispositivos 33.23.001 a 33.23.016**. À promulgação os dispositivos rejeitados.

Item 38

Veto Total nº 34/2023, aposto ao Projeto de Lei nº 1949, de 2021, que *acresce dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer a não caracterização como perigosas das atividades ou operações que envolvam exposição às quantidades de inflamáveis contidas em tanques de combustíveis originais de fábrica e suplementares, na forma que especifica.* **Rejeitado**. À promulgação.

Item 40

Veto Parcial nº 13/2010, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 6/2010 (nº 5883/2009, na Câmara dos Deputados) que *reestrutura a remuneração dos cargos de natureza especial, altera a tabela de fatores da Gratificação de Atividade Legislativa devida aos servidores efetivos da Câmara dos Deputados; revoga o art. 4º da Resolução nº 28, de 1998, e o art. 1º da Resolução nº 39, de 2006, ambas da Câmara dos Deputados, e dá outras providências.* **Mantidos os dispositivos 13.10.002 a 13.10.004**; e **rejeitados os dispositivos 13.10.001 e 13.10.005**. À promulgação os dispositivos rejeitados.

Item 2

Veto Parcial nº 67/2021, aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 261/2018 (nº 3754/2021, na Câmara dos Deputados), que *estabelece a Lei das Ferrovias; altera o Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e as Leis nºs 6015, de 31 de dezembro de 1973, 9074, de 7 de julho de 1995, 9636, de 15 de maio de 1998, 10233, de 5 de junho de 2001, 10257, de 10 de julho de 2001, 10636, de 30 de dezembro de 2002, 12815, de 5 de junho de 2013, 12379, de 6 de janeiro de 2011, e 13448, de 5 de junho de 2017; e revoga a Lei nº 5917, de 10 de setembro de 1973.* **Rejeitado o dispositivo 67.21.024**. À promulgação.

1.3.7 – Leitura dos Requerimentos nºs 12 a 21/2023-CN, de destaque 55

1.3.8 – Item 39

Veto Total nº 38/2023, aposto ao Projeto de Lei nº 334/2023, que *prorroga até 31 de dezembro de 2027 os prazos de que tratam os arts. 7º e 8º da Lei nº 12546, de 14 de dezembro de 2011, e o "caput" do § 21 do art. 8º da Lei nº 10865, de 30 de abril de 2004, e dá outras providências.* 55

1.3.9 – Oradores (continuação)

Deputado Bibo Nunes, como Líder – Insatisfação com a aprovação, pelo Senado Federal, do nome do Sr. Flávio Dino para o cargo de Ministro do STF e crítica a suposto voto favorável do Senador Sergio Moro à indicação. 62

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Deputado Claudio Cajado, como Líder – Defesa da rejeição dos vetos apostos ao Projeto de Lei Complementar nº 93/2023, que trata do novo arcabouço fiscal; e ao Projeto de Lei nº 2384/2023, que disciplina o processo administrativo fiscal no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf). 63

Deputado Cabo Gilberto Silva, como Líder – Apelo aos Deputados Federais pela rejeição do Veto nº 38, aposto ao Projeto de Lei nº 334/2023, que prorroga a desoneração da folha de pagamento para setores específicos da economia até 31 de dezembro de 2027. Críticas ao Governo Lula. 68

1.3.10 – Item 39

Veto Total nº 38/2023, aposto ao Projeto de Lei nº 334/2023, que *prorroga até 31 de dezembro de 2027 os prazos de que tratam os arts. 7º e 8º da Lei nº 12546, de 14 de dezembro de 2011, e o "caput" do § 21 do art. 8º da Lei nº 10865, de 30 de abril de 2004, e dá outras providências*. **Rejeitado no Senado Federal** (votação nominal). 64

1.3.11 – Questão de Ordem

Suscitada pelo Deputado Joaquim Passarinho 67

1.3.12 – Item 39 (continuação)

Veto Total nº 38/2023, aposto ao Projeto de Lei nº 334/2023, que *prorroga até 31 de dezembro de 2027 os prazos de que tratam os arts. 7º e 8º da Lei nº 12546, de 14 de dezembro de 2011, e o "caput" do § 21 do art. 8º da Lei nº 10865, de 30 de abril de 2004, e dá outras providências*. **Rejeitado na Câmara dos Deputados** (votação nominal). À promulgação. 69

1.3.13 – Item 34

Veto Parcial nº 30/2023, aposto ao Projeto de Lei nº 2903/2023 (nº 490/2007, na Câmara dos Deputados), que *regulamenta o art. 231 da Constituição Federal, para dispor sobre o reconhecimento, a demarcação, o uso e a gestão de terras indígenas; e altera as Leis nºs 11460, de 21 de março de 2007, 4132, de 10 de setembro de 1962, e 6001, de 19 de dezembro de 1973*. 69

1.3.14 – Questão de Ordem

Suscitada pelo Deputado Cabo Gilberto Silva 74

1.3.15 – Oradores (continuação)

Deputada Célia Xakriabá, como Líder – Necessidade de manutenção do Veto nº 30, aposto ao Projeto de Lei nº 2903/2023, que dispõe sobre o marco temporal para a demarcação de terras indígenas, com justificativa na preservação do meio ambiente e na proteção dos povos originários. 75

1.3.16 – Item 21

Veto Parcial nº 17/2023, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 12/2023 (proveniente da Medida Provisória nº 1154/2023), que *estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nºs 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 14.204, de 16 de setembro de 2021, 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 13.334, de 13 de setembro de 2016, 12.897, de 18 de dezembro de 2013, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 9.069, de 29 de junho de 1995, e 10.668, de 14 de maio de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 13.844, de 18 de junho de 2019, 13.901, de 11 de novembro de 2019, 14.261, de 16 de dezembro de 2021, e as Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, e 14.074, de 14 de outubro de 2020*. **Apreciação adiada**. 76

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3.17 – Oradores (continuação)

Deputado Domingos Sávio, como Líder – Manifestação favorável à derrubada do veto aposto ao Projeto de Lei nº 2903/2023, que dispõe sobre o marco temporal de terras indígenas. 76

1.3.18 – Item 34 (continuação)

Veto Parcial nº 30/2023, aposto ao Projeto de Lei nº 2903/2023 (nº 490/2007, na Câmara dos Deputados), que *regulamenta o art. 231 da Constituição Federal, para dispor sobre o reconhecimento, a demarcação, o uso e a gestão de terras indígenas; e altera as Leis nºs 11460, de 21 de março de 2007, 4132, de 10 de setembro de 1962, e 6001, de 19 de dezembro de 1973*. **Rejeitados os dispositivos 30.23.001 a 30.23.020, 30.23.023 a 30.23.040; 30.23.044; 30.23.046 e 30.23.047** (votação nominal). À promulgação. 78

1.3.19 – Votação em globo dos Vetos nºs 23 (dispositivo 23.23.001) e 27/2023 (dispositivos 27.23.001 a 27.23.006 e 27.23.008 a 27.23.020 e 27.23.025) 82

1.3.20 – Oradores (continuação)

Deputado Joaquim Passarinho – Comentários sobre a importância da desoneração da folha de pagamentos para a geração de empregos no País e do diálogo com o Governo Federal. Apoio à rejeição do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 2903/2023, que dispõe sobre o marco temporal de terras indígenas. 85

1.3.21 – Votação em globo dos Vetos nºs 23 (dispositivo 23.23.01) e 27/2023 (dispositivos 27.23.01 a 27.23.06 e 27.23.08 a 27.23.20 e 27.23.25) (continuação). 86

Item 27

Veto Parcial nº 23/2023, aposto ao Projeto de Lei Complementar nº 93/2023, que *institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 26, de 21 de dezembro de 2022, e no inciso VIII do "caput" e no parágrafo único do art. 163 da Constituição Federal; e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)*. **Mantido o dispositivo 23.23.001** (votação nominal).

Item 31 (continuação)

Veto Parcial nº 27/2023, aposto ao Projeto de Lei nº 2384, de 2023, que *disciplina a proclamação de resultados de julgamentos na hipótese de empate na votação no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf); dispõe sobre a autorregularização de débitos e a conformidade tributária no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, sobre o contencioso administrativo fiscal e sobre a transação na cobrança de créditos da Fazenda Pública; altera o Decreto nº 70235, de 6 de março de 1972, e as Leis nºs 6830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execução Fiscal), 9430, de 27 de dezembro de 1996, 13988, de 14 de abril de 2020, 5764, de 16 de dezembro de 1971, 9249, de 26 de dezembro de 1995, e 10150, de 21 de dezembro de 2000; e revoga dispositivo da Lei nº 10522, de 19 de julho de 2002*. **Mantidos o dispositivos 27.23.01 a 27.23.06 e 27.23.08 a 27.23.20 e 27.23.25** (votação nominal).

1.3.22 – Votação em globo dos Vetos nºs 23 (dispositivo 23.23.02) e 27/2023 (dispositivos 27.23.21 a 27.23.24) 90

Item 27

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Veto Parcial nº 23/2023, aposto ao Projeto de Lei Complementar nº 93/2023, que *institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e no inciso VIII do "caput" e no parágrafo único do art. 163 da Constituição Federal; e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)*. **Rejeitado na Câmara dos Deputados o dispositivo 23.23.02** (votação nominal).

Item 31

Veto Parcial nº 27/2023, aposto ao Projeto de Lei nº 2384/2023, que *disciplina a proclamação de resultados de julgamentos na hipótese de empate na votação no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf); dispõe sobre a autorregularização de débitos e a conformidade tributária no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, sobre o contencioso administrativo fiscal e sobre a transação na cobrança de créditos da Fazenda Pública; altera o Decreto nº 70235, de 6 de março de 1972, e as Leis nºs 6830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execução Fiscal), 9430, de 27 de dezembro de 1996, 13988, de 14 de abril de 2020, 5764, de 16 de dezembro de 1971, 9249, de 26 de dezembro de 1995, e 10150, de 21 de dezembro de 2000; e revoga dispositivo da Lei nº 10522, de 19 de julho de 2002*. **Rejeitados na Câmara dos Deputados os dispositivos 27.23.21 a 27.23.24** (votação nominal).

1.3.23 – Oradores (continuação)

Deputada Benedita da Silva – Lamento pela derrubada do Veto parcial aposto ao Projeto de Lei nº 2903/2023, que dispõe sobre o marco temporal para a demarcação de terras indígenas, com alusão à história da colonização do Brasil. 91

1.3.24 – Votação em globo dos Vetos nos 23 (dispositivo 23.23.02) e 27/2023 (dispositivos 27.23.21 a 27.23.24) (continuação) 92

Item 27 (continuação)

Veto Parcial nº 23/2023, aposto ao Projeto de Lei Complementar nº 93/2023, que *institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e no inciso VIII do "caput" e no parágrafo único do art. 163 da Constituição Federal; e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)*. **Rejeitado no Senado Federal o dispositivo 23.23.02** (votação nominal). À promulgação.

Item 31 (continuação)

Veto Parcial nº 27/2023, aposto ao Projeto de Lei nº 2384, de 2023, que *disciplina a proclamação de resultados de julgamentos na hipótese de empate na votação no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf); dispõe sobre a autorregularização de débitos e a conformidade tributária no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, sobre o contencioso administrativo fiscal e sobre a transação na cobrança de créditos da Fazenda Pública; altera o Decreto nº 70235, de 6 de março de 1972, e as Leis nºs 6830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execução Fiscal), 9430, de 27 de dezembro de 1996, 13988, de 14 de abril de 2020,*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5764, de 16 de dezembro de 1971, 9249, de 26 de dezembro de 1995, e 10150, de 21 de dezembro de 2000; e revoga dispositivo da Lei nº 10522, de 19 de julho de 2002. **Rejeitados no Senado Federal os dispositivos 27.23.21 a 27.23.24** (votação nominal). À promulgação.

1.3.25 – Leitura do Requerimento nº 22/2023-CN, de destaque 93

1.3.26 – Discussão em globo dos Projetos de Lei do Congresso Nacional nºs 14, 16, 17, 20, 21, 23, 28 e 34/2023. 95

1.3.27 – Leitura e aprovação do Requerimento nº 23/2023-CN, de apreciação em globo dos Projetos de Lei do Congresso Nacional nºs 14, 16, 17, 20, 21, 23, 28 e 34/2023. 96

1.3.28 – Votação em globo dos Projetos de Lei do Congresso Nacional nºs 14, 16, 17, 20, 21, 23, 28 e 34/2023. 96

Item 42

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 14/2023, da Presidência da República, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, e das Mulheres, crédito suplementar no valor de R$ 25.891.727,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente*. **Aprovado**. À sanção.

Item 43

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 16/2023, da Presidência da República, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar no valor de R$ 11.639.590,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente*. **Aprovado**. À sanção.

Item 44

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 17/2023, da Presidência da República, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e Eleitoral, crédito especial no valor de R$ 4.167.554,00, para os fins que especifica*. **Aprovado**. À sanção.

Item 45

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 20/2023, da Presidência da República, que *abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor da Autoridade Portuária de Santos S.A. e da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A., crédito suplementar no valor de R$ 19.519.660,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente*. **Aprovado**. À sanção.

Item 46

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 21/2023, da Presidência da República, que *abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.005149/2024-32

valor de R$ 393.000.000,00, para o fim que especifica. **Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 1-CMO)** (Prejudicado o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 21/2023). À sanção.

Item 47

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 23/2023, da Presidência da República, que *abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência Social, crédito especial no valor de R$ 129.908.544,00, para os fins que especifica*. **Aprovado**. À sanção.

Item 49

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 28/2023, da Presidência da República, que *institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027*. **Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 1-CMO) com errata e adendo de Plenário** (Prejudicado o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 28/2023).

Redação final do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 28/2023 **(Parecer nº 4/2023-PLEN-CN)**. **Aprovada**. À sanção.

Item 54

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 34/2023, da Presidência da República, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, crédito especial no valor de R$ 50.785.329,00, para os fins que especifica*. **Aprovado**. À sanção.

1.4 – ENCERRAMENTO 97

1.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO 98

2 – ATA DA 24ª SESSÃO, CONJUNTA SEMIPRESENCIAL, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023

2.1 – ABERTURA 114

2.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

2.2.1 – Oradores

Deputado Carlos Zarattini – Balanço positivo do primeiro ano do Governo Lula. 114

Deputada Adriana Ventura – Elogios ao trabalho realizado pelo Relator da LDO na CMO, Deputado Danilo Forte. Preocupação com a votação de determinados pontos do projeto, como a meta fiscal, as emendas de comissão e o valor destinado ao fundo eleitoral para as eleições municipais de 2024. . 115

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 – Item Único

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4/2023, do Presidente da República, que *dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.* **Aprovado o Substitutivo** na Câmara dos Deputados, ressalvados os destaques, após **Requerimentos**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.005149/2024-32

nºs 24 a 32/2023. 116

2.3.2 – Oradores

Deputado Mauro Benevides Filho, como Líder – Comentários sobre a destinação dos recursos do orçamento do Governo Federal para o pagamento do sistema bancário. Insatisfação com a suposta ausência de limitação do Poder Executivo na suplementação para o pagamento da despesa financeira. 146

2.3.3 – Item único (continuação)

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4/2023, do Presidente da República, que *dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.* **Aprovado** na forma do Substitutivo, ressalvado o destaque, com emenda (votações nominais). 148

2.3.4 – Oradores (continuação)

Deputado Cabo Gilberto Silva, como Líder – Críticas ao Governo Federal em virtude de supostos compromissos de campanha não cumpridos. Apelo aos Parlamentares para que aprovem o destaque apresentado pelo PL, visando a derrubada de vetos do Presidente Lula. 166

Deputado Zé Trovão, como Líder – Defesa da aprovação de destaque ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4/2023, a LDO, que restringe a aplicação de créditos orçamentários destinados a financiar supostas ações de cunho ideológico. 168

Deputado Gilson Daniel, como Líder – Manifestação favorável à aprovação pelo Congresso Nacional de emenda ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4/2023, a LDO, que visa garantir maior proteção à vida, à família tradicional e ao direito de propriedade. Cumprimentos ao relator da LDO, Deputado Danilo Forte, por inserir no texto da matéria a possibilidade de uso dos recursos do Fundeb em ações como uniforme, merenda, kit e transporte escolar. Registro de emendas feitas por S. Exa. à LDO que beneficiam o Estado do Espírito Santo. 169

Deputado Chico Alencar, como Líder – Insatisfação com a suposta falta de pertinência temática da emenda à LDO que proíbe o financiamento público de atos que atentem contra a propriedade privada, a integridade de crianças e adolescentes, o conceito de família e a gravidez. 170

2.3.5 – Item único (continuação)

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4/2023, do Presidente da República, que *dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.* **Aprovada** a Emenda nº 30880002 no Senado Federal (votação nominal). 174

Redação final do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4/2023-CN **(Parecer nº 5/2023-PLEN/CN)**. **Aprovada**. À sanção. 174

2.4 – ENCERRAMENTO 175

2.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO 176

3 – ATA DA 25ª SESSÃO, SOLENE, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023

3.1 – ABERTURA 192

3.2 – FINALIDADE DA SESSÃO

Destinada à promulgação da Emenda Constitucional nº 132/2023, referente à Proposta de Emenda à Constituição nº 45/2019, que *altera o Sistema Tributário Nacional*. 192

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.005149/2024-32

3.2.1 – Execução do Hino Nacional Brasileiro pela Banda do Exército. 192

3.2.2 – Leitura dos Autógrafos da Emenda Constitucional (Senador Weverton). 192

3.2.3 – Assinatura da Emenda Constitucional. 192

3.2.4 – Promulgação da Emenda Constitucional. 193

3.2.5 – Fala da Presidência (Senador Rodrigo Pacheco). 193

3.2.6 – Oradores

Deputado Arthur Lira 196

Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente da República 200

Sr. Fernando Haddad, Ministro de Estado da Fazenda 201

Sra. Simone Tebet, Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento 203

Deputado Baleia Rossi 204

Senador Eduardo Braga 205

Deputado Aguinaldo Ribeiro 207

3.3 – ENCERRAMENTO 210

PARTE II

4 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 23ª SESSÃO

4.1 – EXPEDIENTE

4.1.1 – Comunicação

Da Liderança do Republicanos na Câmara dos Deputados, que justifica o não registro de voto dos Deputados da referida Liderança na sessão do dia 14 de dezembro **(Ofício s/nº/2023)**. 255

4.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

4.2.1 – Vetos nºs 13/2010; 67/2021; 33, 34, 39, 57, 58/2022; 1, 3, 5, 6, 10, 12, 13, 17, 19 a 25, 27 a 34 e 38/2023.

Cédula de votação 214

Declarações de voto 241

Requerimentos nºs 12 a 21/2023-CN 257

Listas de votação 278

4.2.2 – Projetos de Lei do Congresso Nacional nºs 14, 16, 17, 20, 21, 23, 28 e 34/2023

Adendo de Plenário ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 28/2023 327

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.005149/2024-32

Declaração de voto 329

Requerimentos nºs 22 e 23/2023-CN 332

Redação final do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 28/2023 (Parecer nº 4/2023-PLEN-CN) .. 336

5 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 24ª SESSÃO

5.1 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

5.1.1 – Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4/2023

Declarações de voto 1305

Redação final (Parecer nº 5/2023-PLEN/CN) 1312

Requerimentos nºs 24 a 32/2023 1630

Listas de votação 1652

6 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

6.1 – EXPEDIENTE

6.1.1 – Adoção de Medida Provisória

Adoção da Medida Provisória nº 1200/2023, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Previdência Social, da Saúde e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, e de Encargos Financeiros da União, no valor de R$ 93.143.160.563,00, para os fins que especifica*. Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. 1669

6.1.2 – Emendas

Nºs 1 a 11, apresentadas à Medida Provisória nº 1199/2023. 1671

6.1.3 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 41/2023-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 29/2023 **(Vide item 8)**

Nº 42/2023-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 29/2023 **(Vide item 8)**

Nº 43/2023-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4/2023 **(Vide item 8)**

Nº 44/2023-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4/2023 **(Vide item 8)**

Nº 45/2023-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 29/2023 **(Vide item 8)**

Nº 46/2023-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 29/2023 **(Vide item 8)**

Nº 47/2023-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 29/2023 **(Vide item 8)**

Nº 48/2023-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 29/2023 **(Vide item 8)**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.005149/2024-32

Nº 49/2023-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 29/2023 **(Vide item 8)**

Nº 50/2023-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 29/2023 **(Vide item 8)**

Nº 51/2023-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 29/2023 **(Vide item 8)**

Nº 52/2023-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 29/2023 **(Vide item 8)**

Nº 54/2023-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 29/2023 **(Vide item 8)**

Nº 55/2023-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 29/2023 **(Vide item 8)**

Nº 56/2023-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 27/2023 1699

Nº 57/2023-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 30/2023 1706

Nº 58/2023-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 32/2023 1711

Nº 59/2023-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 33/2023 1715

Nº 60/2023-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 35/2023 1722

Nº 61/2023-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 36/2023 1730

Nº 62/2023-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 37/2023 1736

Nº 63/2023-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 39/2023 1743

Nº 64/2023-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 41/2023 1859

Nº 1/2023, da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1185/2023 **(conclui pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão (CN) nº 20/2023)** 1866

6.1.4 – Vetos

Veto Parcial nº 40/2023, *aposto ao Projeto de Lei nº 2.012, de 2022, que "Altera as Leis nºs 12.608, de 10 de abril de 2012, e 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para aprimorar os instrumentos de prevenção de acidentes ou desastres e de recuperação de áreas por eles atingidas, as ações de monitoramento de riscos de acidentes ou desastres e a produção de alertas antecipados"* **(Mensagem nº 677/2023, do Presidente da República)**. 1909

Veto Parcial nº 41/2023, *aposto ao Projeto de Lei nº 3.045, de 2022 (nº 4.363/2001, na Câmara dos Deputados), que "Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do inciso XXI do "caput" do art. 22 da Constituição Federal, altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969"* **(Mensagem nº 678/2023, do Presidente da República)**. 1923

Veto Parcial nº 42/2023, *aposto ao Projeto de Lei nº 4.173, de 2023, que "Dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e "trusts" no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências" **(Mensagem nº 681/2023, do Presidente da República)**. 1967

Veto Parcial nº 43/2023, *aposto ao Projeto de Lei nº 2.788, de 2019, que "Institui a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB); discrimina os direitos das Populações Atingidas por Barragens (PAB); prevê o Programa de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PDPAB); estabelece regras de responsabilidade social do empreendedor; e revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943"* **(Mensagem nº 686/2023, do Presidente da República)**. 1996

Veto Parcial nº 44/2023, *aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2017 (nº 6.124/2016, na Casa de origem, e devolvido à Câmara dos Deputados como PL nº 2.944/2019), que "Dispõe sobre emolumentos dos serviços notariais e de registros públicos no âmbito do Distrito Federal e dos Territórios; revoga disposições do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967; e dá outras providências"* **(Mensagem nº 687/2023, do Presidente da República)**. 2011

PARTE III

7 – EMENDA CONSTITUCIONAL

Nº 132/2023 (proveniente da Proposta de Emenda à Constituição nº 45/2019), que *altera o Sistema Tributário Nacional.* 2058

8 – SUPLEMENTOS À PRESENTE EDIÇÃO

Parecer nº 43/2023-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4/2023, que, *dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.*. **(Suplemento "A")**

Pareceres nºs 41, 42, 45 a 52, 54 e 55/2023-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 29/2023 , que *estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024.*. **(Suplemento "B")**

9 – COMISSÕES MISTAS 2104

10 – COMISSÕES MISTAS DE MEDIDAS PROVISÓRIAS 2122

11 – COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS 2167

12 – COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO 2168

13 – COMPOSIÇÃO DA MESA 2169

14 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 2170

15 – LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS 2178

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 23ª Sessão, Conjunta Semipresencial, em 14 de dezembro de 2023

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco e Weverton e da Sra. Soraya Santos.

(Inicia-se a sessão às 11 horas e 58 minutos e encerra-se às 17 horas e 30 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ABERTURA DA SESSÃO

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - O sistema acusa a participação de 395 Sras. e Srs. Deputados Federais e de 55 Sras. e Srs. Senadores nesta sessão.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

BREVES COMUNICAÇÕES

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, o Deputado Bohn Gass. *(Pausa.)*

Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Rogério.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (PL - RO. Para discursar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, hoje temos uma sessão do Congresso Nacional em que vamos apreciar um conjunto de matérias: vetos presidenciais que são importantes e sobre os quais há uma grande expectativa por parte dos brasileiros; a lei das desonerações, com vetos que impactam especialmente os que mais geram empregos no Brasil; e, de modo particular, a lei do marco temporal, que eu tive a honra de relatar no Senado Federal.

Nesse particular, Sr. Presidente, eu queria destacar que esse é um tema de muita importância para o Brasil, para o Brasil do campo, para produtores rurais, mas também para as nossas populações indígenas. Digo que esse é um tema importante, porque ele trata da segurança jurídica, da previsibilidade do direito de propriedade. O Presidente Lula vetou a lei do marco temporal. Isso tem gerado inquietação, preocupação no Brasil inteiro.

Sr. Presidente, esse projeto nasceu justamente das condicionantes postas numa decisão do próprio Supremo Tribunal Federal, quando decidiu o caso Raposa Serra do Sol. Naquele caso, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a Constituição de 88 como marco temporal. E 14 anos depois, o mesmo Supremo muda de posição para afastar o marco temporal, agora gerando efeito para todo o Brasil, porque, nesse caso, há repercussão geral, há efeito vinculante. No primeiro caso, só atingia a questão de Roraima. Hoje, o Brasil inteiro está inquieto com essa matéria.

Sr. Presidente, hoje nós temos em torno de 119 milhões de hectares de áreas indígenas no Brasil. São mais de 600 áreas indígenas no Brasil. Sem o marco temporal, sem essa lei, nós teremos mais pelo menos 118 milhões de hectares destinados para áreas indígenas no Brasil: áreas que estão produzindo, áreas documentadas, com títulos, títulos dados pelo Estado a brasileiros que confiaram no Estado. Eles receberam o título e estão nessas áreas há 50 anos, há 100 anos, e, de repente, veem-se numa situação em que o documento que o Estado brasileiro lhes entregou não vale mais nada. O que vale agora é uma interpretação que diz que o marco temporal não se aplica e que, portanto, o direito deles é inexistente.

Sr. Presidente, não há como viver num país com tamanha insegurança jurídica. Nós não podemos viver em um país que desrespeita a tradição, que desrespeita a tradição jurídica. E aqui digo, Sr. Presidente, porque moro num Estado onde nós temos várias áreas indígenas e eu conheço essas populações. Não é de mais terra que a população indígena precisa. O que a população indígena precisa é de mais assistência, é de mais cuidado, é de mais proteção, é de mais oportunidade, é de mais liberdade, porque tem terra, mas não pode produzir; tem terra, mas não pode gerar o seu próprio alimento. Há áreas que são intocáveis. E aí, o Governo Federal, que diz proteger os índios, não leva para lá estradas, não leva para lá escolas, não leva para lá saúde, não leva para lá educação de qualidade. Essa é a realidade do Brasil.

Então, hoje nós teremos a oportunidade de enfrentar os vetos que o Presidente Lula fez em relação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

à lei do marco temporal e devolver a terra a esses brasileiros que estão produzindo.

Agora veja: o setor produtivo no Brasil conta hoje com cerca de 63 milhões de hectares. A área indígena é quase o dobro disso. São 119 milhões de hectares para áreas indígenas no Brasil, para uma população indígena que chega a 1 milhão e 700 mil índios. Aliás, trago aqui um dado: no Censo de 2010, no Brasil havia 896 mil índios. Agora o Censo aponta para 1 milhão e 700 mil índios. Alguém pode dizer que foi uma procriação histórica, uma multiplicação! Só que não foi por nascimento de novos índios, infelizmente, mas porque o critério para a determinação, Senador Jaime Bagattoli, de quem é e quem não é índio é a autodeclaração. Se o cidadão diz que é índio, então é índio. E aí há um salto de 896 mil índios num Censo para quase 2 milhões de índios no outro Censo.

É isso, Sr. Presidente. Nós estamos diante desse impasse. E esse é o momento em que o povo brasileiro, o setor produtivo, conta com o Congresso Nacional para derrubar os vetos ao marco temporal e garantir segurança jurídica para quem está no campo produzindo, para quem está na terra, e também garantir paz no campo!

E digo "paz" porque a ausência de um marco legal que estabeleça essas garantias vai significar mais violência no campo. A intranquilidade já existe. Vejam os senhores o que está acontecendo no Estado do Pará hoje. Lá no meu Estado de Rondônia, há várias áreas também com grandes preocupações.

O Brasil não pode conviver com esse nível de insegurança, com esse nível de violência. Nós não queremos violência. Nós queremos paz no campo para índios e para não índios; queremos paz para quem está trabalhando e produzindo alimentos para o Brasil e para o mundo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Durante o discurso do Sr. Marcos Rogério, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Soraya Santos.)

(Durante o discurso do Sr. Marcos Rogério, a Sra. Soraya Santos, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (REDE - AP) - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - O Deputado Bohn Gass já está na tribuna, mas concedo a palavra, pela ordem, ao Líder do Governo, o Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (REDE - AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Presidente, só para comunicar o acordo sobre o procedimento em relação a esta sessão.

Conforme as reuniões que tivemos com as Lideranças do Governo e da Oposição, há acordo para a apreciação e derrubada dos seguintes vetos, na cédula: Veto nº 13, de 2010; Veto nº 67, de 2021; Veto nº 58, de 2022; Veto nº 34, de 2022; Veto nº 03, de 2023; Veto nº 10, de 2023; Veto nº 12, de 2023; Veto nº 13, de 2023; Veto nº 20, de 2023; Veto nº 24, de 2023; Veto nº 25, de 2023; Veto nº 27, de 2023; Veto nº 29, de 2023, Veto nº 33; de 2023 — itens 1 a 16 do Veto nº 33, de 2023; e Veto nº 34, de 2023. Quanto ao Veto nº 27, de 2023, é o item 7, que trata da execução de garantias. Há acordo da parte do Governo para a derrubada desses vetos, na cédula. Só esclarecendo: o Veto nº 13, itens 1 e 5; e o Veto nº 13, de 2023. Só destacando, Presidente, que o primeiro veto de nº 13 é o Veto nº 13, de 2010, os itens 1 e 5; e o Veto nº 13 — este, sim —, de 2023, o item 2.

Há acordo também com a Oposição para a manutenção dos seguintes vetos: Veto nº 13, de 2010, itens 2 a 4; Veto nº 33, de 2022; Veto nº 39, de 2022; Veto nº 57, de 2022; Veto nº 01, de 2023; Veto nº 03, de 2023, itens 2 a 5; Veto nº 05, de 2023; Veto nº 06, de 2023; Veto nº 13, de 2023, itens 1 e 3, até o item 13; Veto nº 19, de 2023; Veto nº 20, de 2023, itens 2, 4 a 6 e 8 a 11; Veto nº 21, de 2023; Veto nº 22, de 2023; Veto nº 32, de 2023; e Veto nº 33, de 2023, itens 17 a 25.

Ainda para serem votados na cédula, com a orientação do Governo pela manutenção, mas tendo dissenso na orientação da Oposição — a Oposição votará pela derrubada, e o Governo orienta pela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

manutenção: Veto nº 28, de 2023; e Veto nº 31, de 2023.

Estão destacados, Presidente, para apreciação no painel, o Veto nº 30, de 2023, que trata do marco temporal. Há acordo de Líderes. Construímos acordo de Líderes, para que não haja destaque dos itens relativos à retomada de terra indígena, por alteração de traços culturais, que são os itens 21 e 22; indígenas isolados, itens 41 a 43; transgênicos em terras indígenas, item 45. Esses itens, pelo acordo construído, Presidente, serão apurados por cédula, com a orientação do Governo pela manutenção do veto. Os demais nós apuraremos no painel.

Há, obviamente, como já comuniquei a V.Exa., um acordo do Governo de apreciação do veto da desoneração, sem embargo da posição do Governo, que será pela defesa da manutenção do veto. Há acordo. Como é um veto que não tranca a pauta, o Governo tem acordo para que o veto seja apreciado na melhor ordem, deliberada e encaminhada por V.Exa.

O Governo também orienta pela manutenção do Veto nº 17, de 2023, que trata da organização administrativa. A orientação do Governo é de manutenção deste Veto nº 17, que será apurado no painel.

Quanto ao Veto nº 23, de 2023, sobre o novo arcabouço fiscal, e ao Veto nº 27, de 2023, sobre o CARF, eu peço a V.Exa. para ultimarmos os entendimentos que estamos tendo aqui com o Líder Hugo Motta sobre o encaminhamento de alguns aspectos desses vetos. E aí poderemos comunicar a V.Exa. como será o procedimento do painel nesses dois vetos.

Agradeço a V.Exa., Presidente.

O SR. BOHN GASS (Bloco/PT - RS) - Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Obrigado, Líder, Senador Randolfe Rodrigues.

Eu vou pedir um pouco de paciência ao Deputado Bohn Gass, apenas porque nós estamos no momento da composição dos acordos relativos à derrubada ou manutenção dos vetos.

Eu concedo a palavra ao Líder Hugo Motta.

O SR. HUGO MOTTA (Bloco/REPUBLICANOS - PB. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Presidente, obrigado pela deferência.

Nós ouvimos aqui atentamente o encaminhamento dado pelo Líder do Governo no Congresso, o Senador Randolfe Rodrigues. Precisamos alinhar apenas mais dois pontos para que cheguemos ao acordo daqueles vetos que não estão destacados. É importante fazermos uma conversa rápida. Eu queria pedir a V.Exa. um pouquinho de tempo, 10 minutos, para podermos alinhar aqui com os Líderes e voltamos com uma solução.

Muito obrigado.

A SRA. SORAYA SANTOS (PL - RJ) - Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Perfeitamente, Deputado Hugo. V.Exas. terão um tempo para poder fazer a construção do melhor acordo possível.

A Deputada Soraya Santos tem a palavra.

A SRA. SORAYA SANTOS (PL - RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão da oradora.) - Presidente, eu gostaria de fazer uma questão de ordem.

Nós temos uma Deputada, a Deputada Caroline de Toni, que está grávida, Sr. Presidente. Na Câmara dos Deputados, nós deixamos claro no nosso Regimento Interno que a mulher gestante, às vezes, tem problema na sua gravidez e tem que ficar em casa, chega a uma determinada semana de gestação, e o médico a impede de viajar. Ela não está impedida, por questões de doença, de exercer suas atividades, de exercitar o seu mandato. Ela não tem que entregar o mandato a outro Parlamentar. A Deputada Caroline de Toni foi indicada, Presidente, para compor a Comissão Mista que trata da Medida Provisória nº 1.185, de 2023. E nós estamos tendo um impedimento da votação a distância, de forma remota, na Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mista que trata dessa MP.

Então, eu gostaria de solicitar a V.Exa. que, apesar de haver essa previsão no Regimento Interno da Câmara, o nosso Regimento Comum também tem que prever essa situação. Não é um caso de viagem, a Deputada não está com uma doença e está apta ao exercício. Ela não pode antecipar, por exemplo, Presidente, a licença-maternidade, porque vai ter prejuízo ao cuidar do seu filho. Então, eu gostaria de pedir a V.Exa. que pudesse buscar uma alternativa, seja por Facetime, seja por qualquer mecanismo tecnológico, já que a Comissão pode não ter a votação remota, para que a Deputada Caroline de Toni possa exercer a função para a qual foi designada pela população brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Perfeitamente, Deputada Soraya. Eu vou recolher a questão de ordem de V.Exa.

Eu fiz contato ontem... Na verdade, a Deputada Caroline de Toni fez contato comigo. Eu já passei à Secretaria-Geral da Mesa a solicitação para que pudesse identificar o melhor caminho possível da decisão em relação a esse tema. O fato é que essa situação enseja um precedente de uniformização nas Comissões quanto à participação remota de Parlamentares, em especial nas Comissões Mistas de medida provisória. Então, a partir desse precedente da Deputada, nós vamos ter que definir uma regra que seja uma regra geral. Em tese, a presença física é indispensável. No entanto, há situações, realmente, que são específicas, e nós vamos decidir muito rapidamente — quero crer, ainda hoje — para poder dar uma solução definitiva e estável em relação a isso.

A SRA. SORAYA SANTOS (PL - RJ) - Presidente, como a Comissão vai se reunir às 14 horas, caso não possamos usar os dispositivos, ainda que seja por Facetime para mostrar que ela está presente, o partido não quer deixar de ter a sua votação. Nós teríamos, naquele momento, que a substituir.

Porém, eu queria deixar claro, Presidente, que ela não está doente, está apta ao voto, mas tem o impedimento de deslocamento aéreo, porque ali é a proteção da família.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - É claro. É claro.

A SRA. SORAYA SANTOS (PL - RJ) - Então, eu gostaria de solicitar e reiterar isso. Eu sei que V.Exa. é sensível a isso. V.Exa. tem essa compreensão. Isso é diferente de uma pessoa que não quer se deslocar por outro motivo, como estar em viagem internacional, e ela não está.

Por isso, a Câmara dos Deputados deixou claro isso no seu Regimento. Essa mulher não tem que entrar em licença médica; essa mulher está apta a exercer o seu mandato, e a tecnologia tem que servir para isso. Caso o Secretário-Geral da Mesa, o Sabóia, ou toda equipe técnica não busque uma solução até às 14 horas, neste momento, faríamos a substituição. Porém, o que ela quer é poder exercer seu mandato, como assim o faz.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Eu considero que, para que tenhamos uma decisão segura, que uniformize o padrão do Congresso Nacional e de suas Comissões em relação a isso, é que talvez nós tenhamos que ter um tempo para poder refletir e avaliar as questões técnicas relativas a isso, de acessibilidade pelo sistema remoto.

Talvez, a solução, nesse caso concreto, sem se vincular como regra geral, seria ponderar ao Presidente da Comissão Mista da Medida Provisória nº 11.085, o Senador Rogério Carvalho, se não é possível fazer esta reunião especificamente pelo sistema híbrido, semipresencial, com a possibilidade da participação dos Deputados e Senadores pelo sistema remoto. Talvez, seja essa situação particular, sem me comprometer com a permissão disso eternamente. Talvez, seja esse um caminho razoável de ponderação ao Senador Rogério Carvalho, para uma solução doméstica, interna.

A SRA. SORAYA SANTOS (PL - RJ) - Eu não tinha dúvida de que V.Exa. seria sensível a esse tema, que é absolutamente justo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Vamos fazer a ponderação ao Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da Comissão Mista, o Senador Rogério Carvalho.

Fica recolhida a questão de ordem, cuja decisão acaba sendo importante para padronizar os procedimentos no Congresso Nacional.

O Deputado Bohn Gass tem a palavra.

O SR. BOHN GASS (Bloco/PT - RS. Para discursar. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Presidente Senador Rodrigo Pacheco.

Quero saudar os Senadores e os Deputados nesta sessão do Congresso Nacional.

Talvez, esta seja uma das últimas sessões deste ano, e nós podemos dizer e afirmar, com muita tranquilidade e segurança, que o Brasil está melhor com o Presidente Lula.

A taxa de juros, que estava em 13,65%, agora está em 11,75%. Há uma pressão de que obviamente deveria ter caído mais a taxa de juros. O desemprego, quando Lula assumiu, era perto de 9% e já caiu, está em 7,6%. Quando o Governo Lula começou, o mercado projetava um crescimento de 0,9%, menos de 1% da economia para este ano. Nós vamos crescer 3%, ou até superior a 3%. O preço da comida vem caindo para a população poder se alimentar, e boa parte das pessoas que já estavam no Mapa da Fome estão saindo do Mapa da Fome, que era essa peste que o Brasil tinha. Com certeza, o Brasil está melhor.

Esta Casa votou vários aspectos que ajudaram nessa melhora.

Quando o Presidente Lula tomou posse, depois da eleição, mandou para cá a PEC da Transição, porque não havia orçamento para obras e atividades sociais este ano, e nós votamos aqui no Congresso Nacional a PEC da Transição.

Nós já votamos neste ano a taxação dos super-ricos, que esta Casa se negava a votar.

Votamos aqui também a taxação das apostas esportivas.

Avançamos na reforma tributária.

Então, todos esses elementos contribuíram para o crescimento do País neste ano.

Mas a pergunta que se faz é: esta Casa pode ajudar mais o País, neste momento em que o Presidente Lula está com projetos como o PPA participativo, o debate de incremento de maior consumo, reajuste de salário acima da inflação, retorno de todos os programas sociais, do Minha Casa, Minha Vida e tantos outros? Esta Casa pode ou não pode ajudar mais?

Eu quero afirmar que pode sim, principalmente em três aspectos.

O primeiro é nós respeitarmos o que diz o nosso sistema no País, em que a execução do orçamento se dá a partir do Executivo, e não do Parlamento. Nós temos essa distorção da elevação de emendas impositivas, de emendas individuais, de emendas de Comissão. Na medida em que elas crescem, elas ferem os programas estruturantes que o Governo está apresentando e que estão dando certo.

O segundo aspecto importante em que esta Casa pode colaborar ainda mais com o País é quando nós aqui votamos o fim do teto de gastos, que fazia com que o Governo não pudesse investir em educação, saúde, investimentos afora. Nós já derrubamos esse teto de gastos, tão nocivo no golpe, uma das primeiras medidas tomadas. Votamos o programa do arcabouço fiscal, mas esta Casa não pode impor sobre o Governo travas que impedem que o Governo possa gastar, que o Governo possa investir em saúde, em educação, em programas sociais, no PAC e em tantas iniciativas. O Congresso não pode colocar essas travas, senão nós vamos estar novamente sob um teto de gastos.

O terceiro elemento que eu quero colocar aqui é referente à desoneração da folha para que algumas empresas não recolham ao Governo os tributos e, portanto, o Governo não tenha recursos para investir em educação, saúde e desenvolvimento neste País. Eu mesmo votei a favor, lá em 2012, da desoneração, com o argumento de que isso geraria emprego, que ativaria mais atividades econômicas, mas isso não se confirmou. Já que nós estamos neste momento em uma outra onda de crescimento, de investimentos públicos, de aplicação de programas por parte do Governo, não cabe, em uma medida que não deu certo,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nós novamente fazermos desoneração para beneficiarmos empresas, já que os recursos que ficam com elas não vão para a política pública, para o conjunto do desenvolvimento deste País. Esse veto do Presidente Lula é para não continuar a desoneração para algumas empresas, para termos recursos e investirmos em um País no consumo, na geração de emprego, na educação, na saúde, em obras. Portanto, é fundamental que se mantenha esse veto hoje para o fim da desoneração.

Então, são três elementos fundamentais com os quais esta Casa pode colaborar ainda mais para um País que está dando certo sob a gestão do Presidente Lula.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Com a palavra o Deputado Paulo Guedes.

O SR. PAULO GUEDES (Bloco/PT - MG. Para discursar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente Senador Rodrigo Pacheco, venho aqui dar uma informação importante. Na verdade, é um pedido de socorro, Sr. Presidente. A região norte de Minas Gerais vive a maior seca da sua história. Já são quase 11 meses sem chover na região. Todas as plantações deste ano já foram perdidas. Os pequenos agricultores estão perdendo o seu rebanho. Para piorar a situação, as queimadas avançam.

Nesses últimos 2 dias, nós estamos perdendo praticamente todo o Parque Estadual Rolinha-do-Planalto, na cidade de Botumirim, onde as pessoas estão clamando para que o Governador Romeu Zema mande aeronaves para ajudar a apagar esse fogo. É um parque muito importante para a biodiversidade da nossa região.

Então, o pedido de socorro aqui é conjunto, no sentido de o Governo do Estado ajudar no que for necessário para que possamos combater esse incêndio e pedir ao Governo Federal — já estive nesta semana com vários Ministros — uma política urgente, para que possamos salvar os agricultores da nossa região, com a distribuição de sementes, com a distribuição de ração para os animais e com o anúncio de políticas, para que possamos enfrentar a maior seca da história dessa região, que todo ano sofre com a seca, mas a seca normalmente dura 9 meses. Já estamos indo, Sr. Presidente, para o 11º mês sem chover na região. Está acabando tudo.

Nós precisamos que o Ministério da Integração Nacional, o Ministério do Desenvolvimento Agrário, o Ministério do Desenvolvimento Social, a CONAB e todos os órgãos do Governo, inclusive a Defesa Civil, façam uma ação conjunta para que possamos atacar e ajudar a resolver esse grande problema.

O SR. KIM KATAGUIRI (Bloco/UNIÃO - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Com a palavra, pela ordem, o Deputado Kim Kataguiri.

O SR. KIM KATAGUIRI (Bloco/UNIÃO - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero apenas comunicar que o União Brasil vai retirar o destaque sobre o Veto nº 34 e o Veto nº 3, em acordo com a Liderança do Governo.

Eu quero agradecer ao Líder do Governo pelo acordo.

O União Brasil retira o destaque sobre esses dois vetos.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Perfeito.

Agradeço a V.Exa.

Com a palavra o Deputado Pedro Uczai. *(Pausa.)*

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Presidente, enquanto o Deputado Pedro Uczai se encaminha à tribuna, eu gostaria de um esclarecimento. Quero saber se votaremos hoje ou não o PLN 4/23, que é a LDO.

Como o Presidente Arthur Lira chamou uma reunião na casa dele, eu gostaria de ter esse esclareci-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mento, porque estão falando que está na pauta, mas não será votado.

V.Exa. pode confirmar, por favor?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Eu acho que, na verdade, o encaminhamento melhor, Deputada, em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, que foi aprovada ontem, é que tenhamos o prazo de avaliação do texto e do mérito da LDO e a coloquemos na próxima sessão do Congresso, na semana que vem. Eu acho que isso é mais prudente e permite que todos os Parlamentares possam ter o conhecimento pleno do projeto.

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP) - Então, está retirado, não votaremos hoje, votaremos na semana que vem. É isso? Eu só queria confirmar.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Não votaremos hoje a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Isso, inclusive, já foi comunicado ao Relator, o Deputado Danilo Forte.

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP) - Está ótimo.

Eu só estou confirmando.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Perfeito.

Obrigado.

Com a palavra o Deputado Pedro Uczai. *(Pausa.)*

Com a palavra o Senador Rogerio Marinho.

Depois do Senador Rogerio Marinho, usarão a palavra os Deputados Lindbergh Farias e Cabo Gilberto Silva.

O SR. ROGERIO MARINHO (PL - RN. Para discursar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados e Senadores desta sessão congressual, primeiro, quero dizer a V.Exa. que ontem foram aprovadas no Congresso Nacional a indicação do Procurador-Geral, o Sr. Gonet, e a indicação do Sr. Flávio Dino.

Nós esperamos que o figurino que foi vestido por ocasião da sabatina pelo Sr. Ministro Flávio Dino seja justamente a roupa que ele irá utilizar, ou a toga que ele vai vestir pelos próximos 20 anos: a roupa da moderação, da urbanidade, da civilidade, da separação dos Poderes, do respeito ao contraditório.

Nós votamos contra a indicação porque entendemos que neste momento de conflagração e de polarização da sociedade brasileira era importante um outro perfil, um perfil de pacificação, de conciliação, e sobretudo de resgate da normalidade democrática que o País precisa para respirar novos ares.

Mas isso dito, até como um contraponto — e para que os senhores possam refletir como este ano está se exaurindo —, nós estamos próximos de um déficit fiscal de 200 bilhões de reais. Para explicar o que isso significa, depois de ouvirmos aqui a Liderança do Governo no Congresso falar das notícias alvissareiras em relação ao País, do ponto de vista econômico, é importante lembrar que, na sua residência, cidadão brasileiro, na sua casa, no seu negócio, quando você gasta mais do que você arrecada, quando você mistura o que você recebe com o que você consome, necessariamente o resultado é ruim. Em médio prazo, as finanças privadas, as finanças da sua empresa e as finanças do Brasil terminam por colapsar.

Nós tivemos ao longo deste ano uma série de medidas do ponto de vista de crescimento da carga tributária, do aumento da arrecadação, mas paradoxalmente, ao contrário do que este Governo afirma e esperava, as receitas não são recorrentes, e as despesas são permanentes. O fosso se aprofunda, a dificuldade que a administração pública tem de cumprir com os seus compromissos fica cada vez maior, e nós já sabemos o que vai acontecer a médio prazo. É ruim estar aqui neste momento falando a respeito de uma situação que vai acontecer com certeza daqui a 1, 2, 3 anos. É inexorável. Nós sabemos quem são os personagens, nós sabemos como se deu o enredo e sobretudo conhecemos o seu final.

É importante lembrar a todos que, em 2015, nós tivemos a maior recessão da nossa história, com um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

decréscimo recorde do nosso PIB, com a erradicação de milhões de empregos formais, com o fechamento de centenas de milhares de empresas no nosso País e com um retrocesso econômico e social que só foi resgatado a duras penas ao longo dos últimos 6 anos.

Não é por acaso, Sras. e Srs. Congressistas, que todas as agências de avaliação econômica internacionais que medem os parâmetros para investimentos privados no nosso País atestam as melhoras dos nossos índices. E, ao contrário do que diz o Governo, essa melhora aconteceu apesar da política do Partido dos Trabalhadores, que agride a autonomia do Banco Central, que agride as reformas estruturantes que aconteceram no nosso Brasil em relação à previdência e às leis trabalhistas, que agride a modernização dos marcos regulatórios, que agride a política que foi feita de desinvestimento nas empresas públicas que reverteu déficits históricos. Nós vamos continuar aqui atentos para evitar a catástrofe anunciada na continuação dessas políticas perdulárias e populistas de um Governo que não tem projeto de país, tem projeto de poder.

E o PAC, essa ideia velha e bolorenta, é uma demonstração enfática de que não se respeita sequer a inteligência do povo brasileiro.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Obrigado, Senador Rogerio Marinho.

Deputado Lindbergh Farias, tem V.Exa. a palavra.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT - RJ. Para discursar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu confesso que assumo esta tribuna profundamente incomodado com o que está acontecendo nesta sessão do Congresso.

Às vezes, Deputado Túlio, é melhor recomeçar uma relação política, porque o que vimos nesta semana no Parlamento foi este Congresso e esta Câmara tentando impor derrotas sucessivas ao Governo do Presidente Lula, a começar pela votação da LDO.

Senhores, aumentaram o valor para as emendas para 37 bilhões. Agora, há emendas de Comissão. São mais 11 bilhões, quase 50 bilhões. De onde sai esse dinheiro? Sai do PAC, que já vai ser contingenciado; sai do Executivo. Estão entrando em prerrogativas do Executivo! Para mudar o regime de governo tem que haver plebiscito. Isso é uma espécie de parlamentarismo orçamentário! Fizeram um cronograma de execução de emendas.

Senhores, ontem, aprovaram a urgência do projeto de lei do ensino médio, que é contra nós, que é contra a posição do próprio Ministro da Educação.

E hoje, aqui, essa barbárie. Eu quero me solidarizar com os povos indígenas. Vão tentar derrubar os vetos do Governo, mas saibam que é inconstitucional. O Supremo vai manter.

E há mais!

Presidente Rodrigo Pacheco, pautar desoneração no dia de hoje, desse jeito, é provocação com o Governo, é querer impor uma derrota ao Governo. Não tinha necessidade. O Ministro Fernando Haddad estava querendo construir uma transição.

Então, o que está acontecendo aqui, vamos falar claramente, é uma tentativa de impor uma derrota, uma humilhação ao Governo.

Por fim, sobrou o arcabouço. Infelizmente, eu não sei quem do Governo negociou, mas houve um veto no arcabouço que era importantíssimo ser mantido. O que dizia esse veto? O Deputado Cajado colocou uma trava no arcabouço que não tinha necessidade de existir. S.Exa. disse o seguinte: *"O Governo ou qualquer Parlamentar fica impedido de excepcionalizar despesas das regras fiscais"*. Ele não podia ter feito isso! Isso é LDO! Somos nós! No passado, Deputado Glauber e Deputada Fernanda, o Presidente Lula e a Presidenta Dilma excepcionalizaram, sim, gastos do PAC das regras fiscais. O que estão fazendo aqui hoje — eu espero que quem do Governo que negociou saiba o que está fazendo — é amarrando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

definitivamente o Governo Federal. Se houver uma frustração no próximo ano, se não atingirmos o déficit zero, qual era o instrumento que tínhamos? Era o Presidente Lula vir a este Parlamento dialogar e dizer o seguinte: *"Pessoal, este País precisa crescer. Nós temos que preservar as obras do PAC"*. Era isso.

Eu vou votar a favor da manutenção desse veto. Volto a dizer que queria entender por que aceitaram um acordo como esse. Eu acho que sempre é hora de recomeçar. Eu acho que, para nós que somos Governo, para nós que somos Lula, é melhor ter uma relação séria com a base, recomeçar de alguma forma, do que aceitar essa farsa todo dia, em que setores deste Congresso impõem derrotas ao Governo.

Eu acho engraçado, porque dizem que o Governo não cumpre. Ora, senhores, vejam quantos Ministérios, liberação de emendas de mais de 10 bilhões nesta semana. Quem não cumpre não é o Governo.

Então, acho que essa relação, no momento de crise, tem que ser reconstruída e recomeçada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - O próximo orador é o Deputado Cabo Gilberto Silva.

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB. Para discursar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente do Congresso Nacional, Senador Rodrigo Pacheco, desta tribuna já fiz várias críticas a V.Exa. com relação aos abusos da Suprema Corte do nosso País, que atropelam a Constituição, que desrespeitam o devido processo legal, que não cumprem o que a Constituição assim determina, em vários artigos. A Suprema Corte brasileira vem extrapolando, inclusive desrespeitando este Congresso por diversas vezes.

Agora, Senador, contudo, quero elogiar V.Exa. publicamente por conta da PEC 8, que foi aprovada na Casa vizinha, para, obviamente, trazer a leitura mais correta, Senador Flávio, da nossa própria Constituição.

Como pode esta Casa aprovar, por ampla maioria, a outra Casa aprovar por outra ampla maioria, e um Ministro, apenas em uma canetada, derrubar o que esta Casa, composta por representantes eleitos pelo povo brasileiro, decidiu? Isso não é justo.

Então, isso é um avanço para a nossa democracia. Não é enfrentamento a qualquer Poder. É, obviamente, resgatar a nossa democracia.

Há um segundo ponto da nossa fala, Sr. Presidente do Congresso Nacional.

Vejam aqui, Srs. Parlamentares, Senadores e Deputados, o que vamos discutir hoje. Vejam o tanto de vetos, o número de vetos que iremos discutir.

V.Exas. sabem quantas sessões do Congresso Nacional aconteceram no decorrer do ano de 2023? Alguém aqui pode lembrar? Foram apenas quatro com esta. Estamos na metade do mês de dezembro, e tivemos, Senador Rodrigo Pacheco, apenas quatro sessões do Congresso Nacional.

Isso é um desrespeito ao povo brasileiro, isso é um desrespeito aos Parlamentares! Como nós vamos discutir tudo isso, meus amigos? Quase mil vetos serão discutidos aqui. Como iremos discutir isso em apenas uma sessão? Isso não existe! Precisamos ter mais sessões do Congresso Nacional.

Eu não sei de quem é a responsabilidade, se é do Presidente desta Casa ou se é dos Líderes partidários. Eu tenho quase certeza de que é dos Líderes partidários.

Discutir quase mil vetos, Deputado Hugo — V.Exa., que é um dos Líderes?

Senador Efraim Filho — V.Exa., que é Líder do União Brasil —, discutir quase mil vetos em apenas uma única sessão? É isso?

Que democracia é essa? Quatro sessões do Congresso Nacional no ano de 2023! Deveria ter havido, no mínimo, umas dez, para que pudéssemos discutir os vetos aqui. Isso é um desrespeito com o povo, mais uma vez, na tribuna — agora, do Congresso Nacional —, em defesa dos Parlamentares e dos Senadores.

Senador Rogerio Marinho, tenho certeza de que V.Exa. também não concorda com isto: discutir uma pauta extensa como esta, tendo havido quatro sessões em um único ano. Isso é péssimo para o nosso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamento.

Finalizando, Sr. Presidente, peço ao Parlamento brasileiro, aos Senadores e aos Deputados, que derrubemos o veto da pensão especial do Batalhão Suez. São pouquíssimas pessoas, nada mais justo.

Peço, também, que derrubem o veto da desoneração da folha. Dezessete itens da economia serão prejudicados se não derrubarmos agora esse veto, que tem validade até o dia 31 do corrente mês, Deputado Júnior Mano. Tem que ser derrubado agora, para que possamos salvar 1 milhão de empregos. Estamos falando de 1 milhão de empregos em 17 itens da economia do nosso País.

E, sem dúvida nenhuma, Deputado Pedro Lupion, precisamos derrubar o veto do marco temporal, veto irresponsável do desgoverno Lula que trouxe insegurança jurídica no campo, trouxe briga por terra, sendo que o nosso País é um país continental, tem terra para todo mundo —terra para todo mundo. O que a Constituição definiu em 1988 precisa ser preservado. Então, precisamos, urgentemente, derrubar o veto do marco temporal.

São estas as nossas palavras.

Espero que o Presidente leve essa nossa preocupação, para que possamos ter mais sessões do Congresso Nacional.

Muito obrigado, Srs. Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Muito obrigado, Deputado.

Nós estamos bem encaminhados com os acordos que foram feitos, inclusive para votação destacada de alguns vetos. Eu consulto o Plenário: já podemos entrar na Ordem do Dia? *(Pausa.)*

Parece-me que faltam dois destaques chegarem. Vamos aguardar, então, e seguir com a lista de oradores. Na sequência, se houver a colaboração de todos para nós já podermos começar os votos pela cédula e, depois, os votos destacados no painel, eu acho que seria importante para garantir a produtividade da sessão.

Então, vamos continuar com os oradores.

Tem a palavra o Senador Luis Carlos Heinze.

Depois do Senador Luis Carlos Heinze, falará o Deputado Rogério Correia, do PT de Minas Gerais.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (PP - RS. Para discursar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, colegas Senadores, Senadoras, Deputados, Deputadas, o caso do marco temporal que vai ser discutido hoje aqui é um verdadeiro abuso para a sociedade brasileira. Portanto, eu peço aos colegas Parlamentares do Congresso Nacional que nos apoiem na derrubada do veto.

Nenhum país do mundo tem uma extensão territorial destinada aos indígenas como tem o Brasil. O percentual de terras que nós temos para as reservas indígenas hoje — 114 milhões de hectares — é muito alto. E querem que esse percentual chegue a 120 milhões, 130 milhões de hectares.

O Brasil já está engessado com reservas indígenas, com parques nacionais e com áreas de preservação. Quase 50% do Brasil não se utiliza. De certa forma, alguém tem interesse nisso, Deputado Perondi — e não é o Brasil produtivo.

O Constituinte foi bem claro. Eu não estava aqui em 1988, mas falei com vários Parlamentares que estavam. Foi bem clara a decisão dos Deputados e dos Senadores em outubro de 1988. Quem estava em cima da terra em outubro de 1988? Era o índio? É dele. Era o branco? É dele. Pronto!

No Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o mesmo Constituinte deu o prazo de 5 anos para se resolverem todos os casos de terras indígenas no Brasil. Portanto, teriam que ser resolvidos até outubro de 1993. Deputado Perondi, em 2023, nós estamos discutindo a mesma coisa. Isso é um desrespeito à Constituição brasileira. Sempre acham uma forma, um jeito.

Em 2017, nós tivemos o caso Raposa Serra do Sol. Eu estive lá, junto com o Deputado Lindbergh Farias, que era Relator da Comissão Externa sobre o tema. O Deputado Micheletto era o Presidente. Lá

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nós vimos que os índios não queriam aquela forma de demarcação — os índios de lá não queriam!

No caso Raposa Serra do Sol, também foi bem clara a posição do eminente Ministro Ayres Britto em seu relatório: quem ocupava as terras em outubro de 1988? Agora querem mudar de novo.

O Supremo disse que, se nós derrubarmos o veto, vai de novo nos enfrentar. O próprio Supremo desrespeita a Constituição Federal brasileira. O próprio Supremo desrespeita uma decisão da Suprema Corte, do Ministro Ayres Britto.

Portanto, peço o empenho e o apoio de todos, pela responsabilidade que nós temos com o direito de propriedade. Hoje é no meio rural, mas, se essa moda pega, amanhã qualquer propriedade, na cidade ou no campo, poderá ser expropriada.

É um absurdo a expropriação que estão fazendo hoje. Deputado Perondi, em Vicente Dutra, uma pequena comunidade, expropriaram 710 hectares de 72 famílias sem pagar nada. Esses pequenos agricultores não tinham como pagar um advogado. Deputado Perondi, eu falei com o Prefeito dessa cidade, que é do MDB, e juntei os Vereadores de todas as bancadas. Eles estão custeando um advogado para defender os produtores, que não podiam pagar um advogado. Eles apenas sobrevivem.

Portanto, é um abuso o que ocorre hoje no Brasil.

E este é apenas um dos casos. Eu falava ontem com o Senador Bagattoli também sobre o caso de Rondônia. Hoje existem mais de 500 processos no Brasil que atropelam a lei. Só no nosso Estado do Rio Grande do Sul, existem mais de 30 processos de áreas ameaçadas. O primeiro caso foi o de Vicente Dutra. Existem outros casos também, colegas Deputados. É um abuso o que está acontecendo hoje.

Portanto, há que se ter juízo e respeito com a Constituição brasileira. Sempre acham um jeito de impor ao setor produtivo brasileiro as regras que querem.

Neste caso, nós vamos derrubar, sim, o veto do Presidente Lula.

Obrigado.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (PL - RJ) - Presidente, peço a palavra pela Liderança da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Tem a palavra o Senador Flávio Bolsonaro, pela Liderança.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (PL - RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Presidente, eu quero fazer um reconhecimento dos avanços que foram feitos por ocasião da votação dos vetos, pela derrubada de vetos.

Quero destacar alguns deles: a derrubada do Veto nº 67, de 2021, do Marco Legal das Ferrovias; a derrubada do Veto nº 58, de 2022, da surdez unilateral, o que representa um passo crucial para inclusão e melhores oportunidades de emprego para as pessoas com surdez unilateral; a derrubada dos Vetos nºs 10, de 2023, e 25, de 2023, que diz respeito aos servidores do Judiciário da União — faço um agradecimento especial ao SINDMPU, que nos trouxe essa importante demanda —; a derrubada do Veto nº 12, de 2023, que trata da pensão especial aos ex-integrantes do Batalhão Suez, que é mais uma demanda da Oposição atendida; a derrubada do Veto nº 24, de 2023, sobre serviços de vacinação; a derrubada do Veto nº 29, de 2023, sobre as bolsas de pesquisa — e agradeço também à FENAJUFE —; e o Veto nº 34, de 2023, sobre o adicional de periculosidade a motoristas.

Nos demais vetos, o acordo é para não se fazer destaque, mas estamos encaminhando as cédulas da derrubada dos vetos do marco temporal e da desoneração da folha de pagamento, conforme já enviado aos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Deputados e aos Senadores.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Obrigado, Líder Flávio Bolsonaro.

Tem a palavra, pela Liderança do NOVO, a Deputada Adriana Ventura.

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP. Como Líder. Sem revisão da oradora.) - Obrigada, Presidente.

Caros colegas, eu subo a esta tribuna para dizer que ontem, na Comissão Mista de Orçamento, nós aprovamos o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Mas, antes de falar especificamente da LDO, que foi aprovada ontem, eu gostaria de fazer um alerta que interessa a todos os Parlamentares, principalmente os Deputados e Senadores que se envolvem com a educação.

Refiro-me especificamente ao Plano Nacional de Educação, que é feito de 10 em 10 anos. No ano que vem, começa o novo o decênio. Então, é importante debatermos isso.

A Conferência Nacional de Educação — CONAE, que vai acontecer em 2024, foi feita de maneira muito açodada. Em setembro, publicaram o decreto. Depois fizeram, nos âmbitos estadual e municipal, conferências e audiências para inglês ver. Por que eu digo que é para inglês ver? Muitas escolas e muitas entidades nem ficaram sabendo. Além disso, o Fórum Nacional de Educação, como se falasse pelo Brasil inteiro, formulou um documento completamente ideológico, um documento no qual está escrito — vejam o nível do documento! — que o *impeachment* de Dilma foi golpe. Percebam a gravidade das coisas! Isso será usado como embasamento para o Plano Nacional de Educação, que vai durar 10 anos?

Há outros problemas. Há muitos clichês condenando o agronegócio, condenando parceria público-privada. É um ENEM às avessas. É um documento que eu repudio aqui. Esse debate importante não pode deixar de ser feito.

A Senadora Professora Dorinha Seabra Rezende, que defende a educação no Senado, protocolou um PL pedindo a prorrogação do Plano Nacional de Educação que temos até 2028. Eu estou protocolando hoje exatamente o mesmo projeto de lei, para que possamos prorrogar o Plano Nacional de Educação, a fim de que um debate decente seja feito.

A CONAE não cumpriu a sua função. A CONAE não atendeu todos os quesitos no sentido de prazo, no sentido de divulgação e amplo debate. Foi feito um documento ideológico, que não representa o Brasil e não pode representar a educação brasileira, pois não traz dados, não traz informações. A nossa Comissão de Educação e todos os Deputados que se preocupam com a educação, independentemente de viés ideológico, têm que se debruçar sobre esse debate.

Agora falarei sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, caros senhores.

Ontem, a Comissão Mista de Orçamento aprovou a LDO. Eu tenho que admitir que avançamos. O Relator Danilo Forte avançou em vários pontos em prol da transparência: em relação às transferências especiais, em relação a não haver empréstimo de dinheiro do BNDES para países estrangeiros que estão inadimplentes. Também tivemos várias outras vitórias. Inclusive, ele acatou emendas minhas — sou grata por isso.

Mas há um ponto sobre o qual eu quero continuar colocando luz: a volta do orçamento secreto, com 11 bilhões de reais destinados a emendas de Comissão. É aquele buraco negro do balcão de negócios do Congresso Nacional! Nós podemos até saber depois para onde foi, mas a origem — quem destinou, quem mandou —, realmente, continua nas trevas.

O STF proibiu o orçamento secreto, que nós estamos ressuscitando. Aliás, nós, não! O meu voto foi contrário. Inclusive, o meu destaque não foi acatado, por enquanto. Eu peço a ajuda dos senhores que querem transparência, que querem critérios de indicação de forma clara, que querem colocar luz sobre esse

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

balcão de negócios que é a compra de apoio pelo Governo Lula.

Nós precisamos ter critérios claros. Teremos 11 bilhões de reais de orçamento secreto no Governo Lula. Isso foi aprovado ontem na Comissão. Atentem para isto! É o art. 83-A. Serão 11 bilhões de reais para emendas de Comissão, para o orçamento secreto! Precisamos retirar isso do texto, para evitar compra de apoio. Na utilização desses recursos, não há outro critério a não ser compra de apoio e de votos aqui dentro.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (PL - RO) - Sr. Presidente, pela ordem.

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Declaro aberta a Ordem do Dia.

Constam da pauta da presente sessão os Vetos nos 13, de 2010; 46 e 67 (dispositivo 67.21.24), de 2021; 30, 33, 34, 39, 57 (dispositivos 57.22.01 a 57.22.50 e 57.22.57 a 57.22.62), 58, 64 (dispositivos 64.22.01 a 64.22.43 e 64.22.45 a 64.22.47) e 65, de 2022; 1, 3, 5 (dispositivos 05.23.01 a 05.23.04 e 05.23.24 a 05.23.30), 6, 8 (dispositivos 08.23.01 e 08.23.02), 9, 10, 12, 13, 14, 17 a 34 e 38, de 2023; e a deliberação dos Projetos de Lei do Congresso Nacional nos 4, 14, 16, 17, 20, 21, 23, 27, 28, 30 a 39 e 41, de 2023.

A Presidência informa que estão retirados de pauta os PLNs nos 27, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39 e 41, de 2023, pendentes de deliberação pela Comissão Mista de Orçamento. Fica também retirado de pauta, conforme já anunciado pela Presidência, o PLN no 4, de 2023, que é o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Informo que, seguindo o acordo firmado pelas Lideranças, terão a apreciação adiada os Vetos nos 46, de 2021; os Vetos nos 30, 64 e 65, de 2022; o Veto no 8, de 2023 (dispositivos 08.23.01 e 08.23.02); e os Vetos nos 9, 14, 18 e 26, de 2023.

Há acordo para rejeição, na cédula eletrônica, dos Vetos nos 13, de 2010 (dispositivos 13.10.01 e 13.10.05); 67, de 2021 (dispositivo 67.21.24); 58, de 2022; 34, de 2022; 3, de 2023 (dispositivo 03.23.01); 10, de 2023; 12, de 2023; 13, de 2023 (dispositivo 13.23.02); 20, de 2023 (dispositivos 20.23.01, 20.23.03 e 20.23.07); 24, de 2023; 25, de 2023; 27, de 2023 (dispositivo 27.23.07); 29, de 2023; 33, de 2023 (dispositivos 33.23.01 a 33.23.16); e 34, de 2023.

Há acordo para manutenção, na cédula eletrônica, dos Vetos nos 13, de 2010 (dispositivos 13.10.02 a 13.10.04); 33, de 2022; 39, de 2022; 57, de 2022; 1, de 2023; 3, de 2023 (dispositivos 03.23.02 a 03.23.05); 5, de 2023; 6, de 2023; 13, de 2023 (dispositivos 13.23.01 e 13.23.03 a 13.23.013); 19, de 2023; 20, de 2023 (dispositivos 20.23.02, 20.23.04 a 20.23.06 e 20.23.08 a 20.23.11); 21, de 2023; 22, de 2023; 32, de 2023; e 33, de 2023 (dispositivos 33.23.17 a 33.23.25).

Serão votados na cédula, com orientação do Governo pela manutenção, os Vetos nos 28 e 31, de 2023; e os dispositivos 30.23.21, 30.23.22, 30.23.41 a 30.23.43 e 30.23.45 do Veto no 30, de 2023.

Há acordo para destaques de vetos para votação no painel na seguinte ordem: Vetos nos 38, de 2023; 30, de 2023 (dispositivos 30.23.1 a 30.23.20, 30.23.23 a 30.23.40; 30.23.44, 30.23.46 e 30.23.47); 23, de 2023; 27, de 2023 (dispositivos 27.23.01 a 27.23.06 e 27.23.08 a 27.23.25); e 17, de 2023 (dispositivos 17.23.03 e 17.23.04), com orientação pela manutenção do veto.

A Presidência esclarece que dará início ao processo de votação durante a discussão, a fim de que os Deputados, as Deputadas, os Senadores e as Senadoras tenham tempo para enviar as cédulas eletrônicas.

No decorrer do processo, a Presidência concederá a palavra aos oradores na ordem da lista de inscrição.

Com a palavra, pela ordem, o Líder do Governo, Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (REDE - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Já

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ultimamos um acordo com o Líder Hugo Motta, que está falando em nome da Câmara, em relação aos Vetos 23 e 27.

V.Exa. pode dar sequência, conforme anunciou, enquanto o Líder Hugo chega aqui para anunciar que avançamos em relação aos temas dos Vetos 23 e 27, arcabouço fiscal e CARF.

Então, sem embargo do encaminhamento de V.Exa., estamos só aguardando a vinda do Líder Hugo para anunciarmos o que nós conseguimos avançar nos temas que estavam pendentes desses dois vetos.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Vamos lá. Segue o jogo.

A apreciação dos vetos ocorrerá por meio da cédula eletrônica.

A Presidência esclarece que a cédula eletrônica de votação dos vetos está disponibilizada na página da sessão conjunta, no portal do Congresso Nacional, bem como nos aplicativos Infoleg e Senado Digital.

Serão apreciados por meio da cédula os vetos que foram referidos no anúncio do acordo.

Assim que a Presidência declarar o encerramento da votação, o sistema passará a impossibilitar a entrega da cédula. Somente após o encerramento da votação, os dados serão apurados. Em caso de eventuais problemas técnicos, os Parlamentares podem procurar a equipe de apoio da Secretaria-Geral da Mesa presente no plenário e na Mesa Diretora.

Declaro aberto o processo de votação e solicito às Sras Parlamentares e aos Srs. Parlamentares que iniciem o processo de envio das cédulas por meio eletrônico.

Está aberta a votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. CLAUDIO CAJADO (Bloco/PP - BA) - Presidente, V.Exa. me permite levantar uma questão?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Com a palavra o Deputado Claudio Cajado.

O SR. CLAUDIO CAJADO (Bloco/PP - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, eu me inscrevi para discutir o Veto nº 23, cujo acordo foi parcialmente realizado agora, já que o Veto nº 23 é dividido em dois itens.

Eu pergunto a V.Exa.: como eu estou inscrito para defender a derrubada desse veto, feito o acordo, V.Exa. manterá a palavra quando da apresentação do destaque ou dividirá em dois momentos para que nós possamos nos expressar?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Esse veto está destacado. Então, no momento da apreciação, V.Exa. pode fazer o encaminhamento.

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, nós estamos acertando aqui um detalhe de um dos votos.

V.Exa. deve manter aberto até que horas o prazo para o encaminhamento da cédula?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Eu não tenho como definir o horário, Deputado Glauber, mas fique tranquilo, pois haverá o tempo necessário para a participação de todos os Parlamentares. Não haverá açodamento. Temos todo o tempo do mundo hoje para fazer esta sessão do Congresso.

Deputado Hugo Motta, o Senador Randolfe Rodrigues havia provocado V.Exa. em relação ao acordo, mas é o acordo que já foi anunciado.

Tem a palavra o Deputado Rogério Correia. *(Pausa.)*

O SR. HUGO MOTTA (Bloco/REPUBLICANOS - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, antes da fala do Deputado Rogério Correia, eu quero só reafirmar o acordo que fizemos entre as Lideranças, tanto da Câmara como do Senado, para encaminhar a votação de forma mais célere, porque

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

temos alguns vetos destacados.

Líder Randolfe, podemos reafirmar que vamos encaminhar o voto na cédula, à exceção dos acordos que fizemos dos vetos do arcabouço fiscal, no qual manteremos o veto que trata de contingenciamento e derrubaremos o veto que trata da excepcionalidade de despesas; bem como os vetos do CARF, que incluem a questão da não permissão para que a multa seja maior que 100%; e também o veto acerca do FCVS. Esses vetos serão derrubados.

Então, vamos votar em bloco, de forma separada, no acordo.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (REDE - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, foi nesses termos que conversamos com o Líder Hugo Motta, que falou em nome das Lideranças da Câmara dos Deputados.

O Senador Rogerio Marinho está realmente destacando. Em relação a esses termos, não tivemos avanço com a Oposição. Esperamos tê-lo no curso da conversa, do diálogo, agora na sessão do Congresso.

Os termos apresentados pelo Deputado Hugo Motta em relação à Câmara dos Deputados são os termos em que nós temos acordo para apreciação. Orientamos a base de apoio do Governo nos termos apresentados aqui pelo Deputado Hugo Motta, sem embargo, obviamente, de posições distintas.

O SR. HUGO MOTTA (Bloco/REPUBLICANOS - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Só para registrar, Líder Randolfe, o Senador Rogerio Marinho tem problema em um veto, que trata da questão do contingenciamento. Parece-me que, nos demais vetos — o Senador Rogerio pode confirmar —, nós podemos caminhar juntos.

É isso, Senador Rogerio Marinho? O único problema é o veto do contingenciamento?

O SR. ROGERIO MARINHO (PL - RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Exatamente, Deputado Hugo Motta. É a questão do contingenciamento. V.Exa. disse rapidamente ali que seria resolvida na LDO.

Nós achamos que o que abunda não prejudica. Não vejo nenhum problema em mantermos aqui a derrubada do veto, já que o próprio Governo está anuindo, dizendo que vai resolver isso na LDO.

Então, vamos fazer dos dois aqui, já que é prejudicial, sobretudo ao Congresso Nacional, já que retira a possibilidade de que os contingenciamentos sejam submetidos ao Congresso Nacional.

O SR. HUGO MOTTA (Bloco/REPUBLICANOS - PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Quero só esclarecer a V.Exa. que esses vetos serão votados de forma separada, em votação nominal. Então, V.Exa. pode, no momento, expressar a posição dos partidos de oposição. Então, vamos ao voto e conseguimos fazer a sessão fluir.

É esse o encaminhamento, Sr. Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (REDE - AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero só que fique claro — obviamente, respeitando a posição da Oposição; e temos divergência em relação a esse tema de contingenciamento com a Oposição — que esse é o acordo que foi firmado com a base de apoio ao Governo, nos termos apresentados aqui pelo Líder Hugo Motta: os três itens relativos ao CARF, a manutenção de um dos itens relativos ao arcabouço fiscal e a derrubada do outro item relativo ao arcabouço fiscal.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (PL - RJ) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Tem a palavra o Senador Flávio Bolsonaro.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (PL - RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero só falar que não há acordo nenhum.

Não dá para fazer acordo assim: chegar aqui ao plenário e falar uma coisa que não foi tratada com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ninguém. A Oposição não participou de reunião nenhuma.

Eu sou o Líder da Minoria no Congresso e não fui chamado para conversar sobre nenhuma derrubada diferente das que já tinham sido acordadas, Líder Randolfe.

Portanto, a Oposição não concorda. Não há acordo nenhum. Ninguém está sabendo que acordo é esse que foi anunciado aqui pelo Deputado Hugo Motta.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Seria recomendável o Líder do Governo, o Deputado Hugo Motta, e os Deputados se alinharem com o Senador Flávio Bolsonaro e com o Senador Rogerio Marinho em relação aos vetos destacados, o que é o ponto da controvérsia.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (REDE - AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, para que fique claro, esses temas não vão para a cédula, esses temas vão para o painel.

Existia uma divergência na base de apoio ao Governo. Sem embargo, obviamente, de avançarmos...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (REDE - AP) - Não, não é encaminhamento.

Sem embargo de dialogarmos agora com a Oposição, só para deixar claro, concordando com o Líder Flávio Bolsonaro, não houve diálogo em relação a este tema com a Oposição, tanto que não são temas para ir para a cédula, são temas para apreciarmos no painel. Foi um acordo construído com a base de apoio ao Governo na Câmara, nos termos aqui apresentados pelo Líder Hugo Motta.

Queria só deixar isso claro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Fica esclarecido, Senador Randolfe Rodrigues.

Tem a palavra o Deputado Rogério Correia. *(Pausa.)*

Tem a palavra o Deputado Carlos Zarattini. *(Pausa.)*

Tem a palavra o Deputado Marcel van Hattem.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente do Congresso Nacional, Senador Rodrigo Pacheco, colegas Parlamentares, Deputados e Senadores, hoje é um dia em que o Congresso Nacional acorda de ressaca, em virtude de uma aprovação para o Supremo Tribunal Federal, como Ministro daquela Corte, de uma pessoa que é absolutamente viciada politicamente, do ponto de vista ideológico, de um comunista de carteirinha que desrespeitou o Congresso Nacional inúmeras vezes com os seus deboches e com os crimes de responsabilidade cometidos ao não atender a convocações feitas pela Câmara dos Deputados, por meio da Comissão de Segurança Pública, para que comparecesse. Sim, falo de Flávio Dino, que cometeu vários crimes de responsabilidade, debochou do Congresso Nacional, é investigado pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, que, aliás, também tem parte nessa tragédia, pois não tem dado andamento aos processos a que Flávio Dino deveria responder no seu Estado, pela compra de respiradores, e agora é aprovado por 47 Senadores, depois de uma sabatina na Comissão de Constituição e Justiça liderada por Davi Alcolumbre, que recebeu mais de 70 milhões de reais em emendas para o seu Estado às vésperas daquela votação. Aqui, neste Parlamento, Sr. Presidente, Senador Rodrigo Pacheco, lamentavelmente, nós vemos que a situação está completamente comprometida. A compra devotos é absolutamente institucionalizada, vale para indicações para o Supremo Tribunal Federal e vale também para projetos, como a Medida Provisória nº 1.185, que querem votar em troca de emendas extrateto para os Parlamentares que forem favoráveis. Isso me foi revelado por um Parlamentar aqui, nesta manhã. É lamentável, Senador Rodrigo Pacheco.

Eu quero dizer, aliás, Presidente do Congresso Nacional — o que eu já disse na sua ausência falo diante de V.Exa. —, que V.Exa. está de parabéns. Já disse uma vez que muitas vezes o critiquei no passado, mas hoje parabenizo V.Exa. por ter iniciado uma reação aos abusos do Supremo Tribunal Federal,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pautando, por exemplo, a Proposta de Emenda à Constituição nº 8, para limitar as decisões monocráticas, Sr. Senador Rodrigo Pacheco. Agora o Deputado Arthur Lira, o Presidente da Câmara, tem de dar andamento a isso. Cito também a limitação de mandatos. É preciso que o Senado continue... Mais uma vez o parabenizo, pois soube que V.Exa. vai pautar já no início do ano que vem.

Porém, Senador Rodrigo Pacheco, a V.Exa. que é mineiro eu gostaria de pedir, como membro do Partido Novo, do nosso Governador Romeu Zema, que redobre seus esforços para cuidar do Senado, que merece muito mais atenção de V.Exa. neste momento, em que há Senadores com suas redes bloqueadas. Quando o Senado da República não se pronuncia como instituição diante dos abusos de autoridade de Alexandre de Moraes, que deveria ser impichado, V.Exa. ganha mais deixando o Governador Romeu Zema trabalhar em paz no Governo em Minas Gerais ou talvez contribuindo para o seu trabalho, em vez de tentar fazer articulações com o ladrão que está sentado na Presidência da República e que não quer o bem de Minas Gerais, Senador Rodrigo Pacheco. V.Exa. bem conhece a trajetória do PT em Minas Gerais. Foi graças à terrível trajetória do PT em Minas Gerais, com Fernando Pimentel, que não apenas Romeu Zema se elegeu, como também V.Exa. teve o apoio dos mineiros para desbancar Dilma Rousseff naquela época, como candidata ao Senado. O dever de gratidão ao povo mineiro precisa ser mantido, principalmente o dever de cuidar da Casa da República, a Casa Alta — da Câmara, do Senado —, que está sendo muito maltratada pelo Supremo Tribunal Federal.

Senador Rodrigo Pacheco, ajude os mineiros aliando-se a Romeu Zema e ajude os brasileiros abrindo processos de *impeachment* do Supremo Tribunal Federal e fazendo honrar a Presidência desta Casa. O que V.Exa. já está fazendo é um primeiro passo, mas ainda está longe de ser o suficiente, até porque a aprovação de Flávio Dino para o Supremo Tribunal Federal teve a vossa contribuição, o que muito me deixa chateado, entristecido e até mesmo indignado.

Para concluir, Presidente Rodrigo Pacheco, quero dizer que o Brasil olha para V.Exa. neste momento, como os mineiros que lhe deram a cadeira de Senador da República e os demais colegas Senadores, a de Presidente desta Casa, com muita atenção para o que V.Exa. está fazendo. Daqui peço a V.Exa. que, em nome da estabilidade institucional e da recuperação da nossa democracia, travestida em tirania, aja com mais força.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Obrigado, Deputado Marcel van Hattem.

O próximo orador inscrito é o Deputado Tarcísio Motta.

O Deputado Tarcísio Motta tem a palavra da tribuna.

O SR. TARCÍSIO MOTTA (Bloco/PSOL - RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Senador Rodrigo Pacheco, Deputados e Deputadas, Senadores e Senadoras, boa tarde.

Chegamos finalmente ao dia em que vamos apreciar os vetos a uma das legislações mais nefastas que este Congresso Nacional aprovou no ano de 2023, os vetos ao marco temporal, um ataque frontal aos direitos dos povos indígenas que habitam este território — e habitam este território muito tempo antes da chegada dos europeus.

Eu sou professor de história, senhoras e senhores, e me esforço o tempo inteiro para que tenhamos um olhar sobre a história desse território que não seja apenas o da legitimação de um caráter colonizador, expropriador de terras daqueles povos que aqui estavam, aqui habitavam e aqui viviam, até que a chegada dos colonizadores europeus viesse a modificar a face deste território e dos povos que aqui habitavam.

A Constituição brasileira, ao olhar para esta problemática, a da necessária demarcação das terras indígenas, e ao entender que o direito desses povos originários era um direito absoluto, não estabeleceu, em nenhum momento, esta lógica, a de um marco a partir do qual a ocupação das terras fosse legítima

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e, a partir do qual, depois dele, não fosse mais legítima. Esta é, sem sombra de dúvida, uma batalha entre setores: setores do agronegócio interessados em seguir avançando sobre as terras indígenas e povos e populações indígenas, movimentos sociais que lutam pela sua sobrevivência, pelo direito de existir.

Falo daqui olhando para a minha companheira Célia Xakriabá, com quem eu tenho aprendido muito sobre esse assunto. Eu, como professor de história, aqui sou mero aluno de Célia Xakriabá, que com brilhantismo tem feito este debate aqui na Câmara e em qualquer outro lugar.

É muito curioso que, quando nós vemos o mundo inteiro na COP 28 dizer que é preciso mudar os rumos que o planeta está tomando, especialmente porque estamos diante de um colapso climático que põe em xeque a vida toda do planeta, neste momento, o Congresso Nacional, que diz "vamos aprovar pacote verde para cá, pacote verde para lá", assina embaixo da retirada de direitos justamente daqueles que nos apontam o caminho para o futuro do planeta.

Falar de povos indígenas não é falar sobre o passado, mas falar sobre o futuro, não só do Brasil, não só dos próprios povos indígenas, mas também do planeta como um todo. Eles nos ensinam a lógica do bem viver, a lógica do estar com a natureza como parte da nossa própria Constituição, e não apenas como algo a ser explorado, destruído, colocado abaixo, dominado por este mundo que está prestes a destruir a si mesmo.

Senhoras e senhores, por isso os vetos que o Presidente Lula apôs ao projeto do marco temporal diminuíram e diminuíram substancialmente os danos que essa nefasta legislação tentava colocar, mesmo diante da indicação do Supremo Tribunal Federal de que era um projeto inconstitucional. Trata-se, portanto, de colocar aqui, hoje, no dia de hoje, a questão sobre de que lado estaremos. Estaremos ao lado de um mundo moribundo, fadado ao fracasso e à morte, pelo colapso climático, ou estaremos ao lado dos povos indígenas, que não só por eles, mas também por todos nós que aqui estamos, devem ter seus direitos garantidos e devem ter o direito à demarcação dessas terras indígenas?

Por isso votaremos "sim" aos vetos apostos ao marco temporal, em defesa dos povos indígenas e do planeta.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Tem a palavra a próxima oradora, a Deputada Sâmia Bomfim.

A SRA. SÂMIA BOMFIM (Bloco/PSOL - SP. Para discutir. Sem revisão da oradora.) - Obrigada, Sr. Presidente.

Bom, esta é uma sessão importante de derrubada de vetos pelo Congresso Nacional. O mais importante deles, sem dúvida, e que chama a atenção do Brasil e do mundo é o do tema do marco temporal.

Eu quero cumprimentar a nossa Ministra Sônia Guajajara, que esteve aqui conosco, e também a Deputada Célia Xakriabá, nossa companheira de bancada, uma liderança fundamental dos povos indígenas do nosso País.

Esse é um marco importante, uma resposta que o Brasil deu para o mundo, de que é uma política de Estado que precisa ser preservada e precisa ser estimulada. Só que a votação que fez o Congresso Nacional envergonha o Brasil perante o mundo. Nós acabamos de sair, aliás, de um evento fundamental para o tema do clima mundial, que foi a COP, em que o Brasil se mostrou como uma liderança importante do ponto de vista dos acordos climáticos e dos compromissos, com uma nova lógica de relações do desenvolvimento com o meio ambiente. Se seguirmos nessa mesma tônica, a dos combustíveis fósseis, a do excesso de emissão de carbonos, não vai haver possibilidade de vida humana nas próximas décadas no mundo. Sem dúvida, são os povos indígenas os principais responsáveis pela preservação ambiental, pela possibilidade de preservação dos nossos biomas. Instituir a tese do marco temporal está na contramão disso. Uma semana depois de se criar uma grande expectativa sobre a figura do Brasil perante o mundo, o Congresso Nacional deve dar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

uma resposta gravíssima: a derrubada desses vetos tão importantes que foram feitos pelo Governo Lula.

Nós sabemos que no acordo foi possível ao menos poupar os indígenas em terras isoladas, a possibilidade de investimento em transgênicos em terras indígenas e também esse absurdo, que seria uma distorção cultural em tese, que é algo absolutamente absurdo com relação aos povos indígenas. Mas sobre aquilo que é mais sensível e importante, que é o direito de manutenção das terras daqueles que chegaram aqui, que estão aqui muito antes de nós e que têm um papel de preservação acima de tudo da vida humana, é muito grave que demos esta resposta no dia de hoje, não sem a continuidade de lutas, de mobilização e de resistência, porque essa é a grande lição que nós temos já há muito tempo. O Supremo Tribunal Federal teve uma compreensão diferente. Eu não tenho dúvida, Deputada Celinha, de que a luta pela reparação das injustiças que vai fazer o Congresso Nacional vai seguir também na esfera judicial. Vai haver, pela frente, muita luta de interpretação jurídica, e nós vamos até o fim para garantir que não haja esse ataque, na prática esse assassinato, esse genocídio legislado, como bem diz V.Exa., Deputada Célia Xakriabá. Aliás, no dia de ontem, o meu processo no Conselho de Ética, junto com o das Deputadas Célia Xakriabá, Fernanda Melchionna, Erika Kokay, Juliana Cardoso e Talíria Petrone... Porque, no dia da votação do marco temporal, falamos que aqueles que defendiam o marco temporal estavam coadunando com uma lógica de genocídio. Nós, infelizmente, não podemos mudar de posição com relação ao que nós vemos acontecer hoje no Congresso Nacional. Colocar em risco a vida dessa população é também colocar em risco a nossa própria vida. É importante que isso seja dito.

Quero mencionar também o Veto nº 29, que diz respeito aos planos de carreira e à possibilidade de que técnicos administrativos de universidades federais e institutos federais também tenham acesso a bolsas de pesquisa. Afinal de contas, eles também são parte do corpo universitário, podem contribuir para o desenvolvimento científico no nosso País, mas hoje estão impedidos de serem equiparados a cientistas ou vistos como cientistas. Nós também vamos lutar pela derrubada desse veto, porque é uma lei fundamental que nós votamos na Câmara e no Senado, é uma reivindicação histórica dos técnicos administrativos, a categoria da qual eu faço parte, das universidades. Hoje nós temos a oportunidade de consolidar isso como lei e como direito.

Acredito que as sessões do Congresso Nacional, que servem, na verdade, como mediação de uma relação de poderes entre o Governo e o Congresso Nacional, têm demonstrado um pouco a fragilidade, as dificuldades que nós ainda precisamos enfrentar, mesmo depois da derrota do Bolsonaro nas eleições. Nós sabemos que a chantagem e a pressão da agenda do mercado da extrema-direita seguem vivas e segue fortes. É por isso que o Governo, juntamente com a base, mas sobretudo com a mobilização popular, precisa garantir a manutenção de conquistas que são fundamentais para o povo, e não entregar, em nenhuma lógica de negociação, aquilo que é fundamental para a preservação e o avanço de direitos pós-era "bolsonarista".

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - O próximo orador inscrito é o Deputado Ivan Valente.

O Deputado Ivan Valente está presente? *(Pausa.)*

Concedo a palavra ao Deputado Nilto Tatto.

O SR. NILTO TATTO (Bloco/PT - SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Quero saudar o Presidente Rodrigo Pacheco e cumprimentar os colegas Parlamentares, Deputados e Senadores.

Esta Casa hoje vai discutir, debater aquilo que eu considero um direito fundamental, uma cláusula pétrea: o marco temporal.

Os Deputados Constituintes, em 1988, definiram como vontade do povo brasileiro que os povos indígenas deveriam fazer parte do projeto de nação, do projeto de país, do Brasil. Eles colocaram na Constituição, como um direito originário, o direito dos indígenas aos seus territórios, para a sobrevivência,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para a possibilidade de existência da diversidade étnica e cultural representada por mais de 300 povos que sobraram ao longo da história do Brasil. Era fundamental ter o território para a reprodução natural, para a reprodução cultural, para a reprodução social dessa diversidade étnica, que é parte da riqueza do povo brasileiro. Por isso, o marco temporal, que quer tirar o direito daqueles povos indígenas que não estavam em cima do seu território no dia da promulgação da Constituição, está afetando uma cláusula pétrea da própria Constituição.

Os Parlamentares, quando vêm a esta tribuna alegar o acordo feito especificamente sobre a demarcação da Reserva Raposa Serra do Sol — depois o próprio Supremo Tribunal Federal definiu que não é constitucional o marco temporal — vêm com uma falácia ao usar esse argumento. Eu quero dizer aos colegas Parlamentares, Deputados e Senadores, que derrubar o veto do Presidente Lula que trata do marco temporal não tem futuro. O Supremo não vai aceitar, porque nós estamos falando de uma cláusula pétrea, da condição para a garantia de vida daqueles povos indígenas que lutam ainda pelo seu território. Por isso, não faz sentido ficar debatendo, querer revogar o direito que está garantido na própria Constituição.

Por outro lado, eu fico muito triste por termos uma força política muito grande dentro do Congresso Nacional, representada pela Frente Parlamentar da Agropecuária — FPA, que não representa da forma como deveria representar a própria agropecuária, a própria agricultura brasileira, não entende que essa direção da FPA está dando um tiro no pé da própria agricultura. A agricultura brasileira já vem sofrendo as consequências dos eventos extremos causados pelas mudanças climáticas. A agricultura brasileira já vem perdendo a produtividade, pelas secas prolongadas, pelas inundações a que estamos assistindo no Rio Grande do Sul, pela seca a que estamos assistindo na Amazônia. Isso advém do modelo de ocupação do território, que vem provocando o desmatamento. Isso advém de não entender inclusive que os povos indígenas são parceiros naquilo que a humanidade toda procura e que o povo brasileiro quer: a relação adequada com o meio ambiente, a proteção da biodiversidade, a proteção das florestas. A agricultura brasileira sabe que precisa do conhecimento tradicional, das relações adequadas dos povos tradicionais com o meio ambiente, para a sobrevivência dela.

Hoje a Frente Parlamentar da Agropecuária tem uma visão estreita, uma visão curta, não consegue ver que, para a sobrevivência da agricultura e para a garantia, inclusive, do comércio internacional, é preciso haver uma relação adequada com o meio ambiente.

O Congresso Nacional — Câmara e Senado — tem aprovado projetos de lei que não dialogam com essa perspectiva de ver o enfrentamento da crise climática como uma oportunidade que se coloca para o Brasil e para a própria agricultura.

Aprovar projetos de lei que liberam mais química na agricultura, mais agrotóxicos, projetos de lei que aumentam o desmatamento, que vão para cima de territórios indígenas e de territórios quilombolas, isso não dialoga com a possibilidade e com a oportunidade que se colocam para a própria agricultura brasileira.

Por isso, vamos derrubar esses projetos. Não vamos fazer avançar esses projetos que não dialogam com a oportunidade que se coloca para o Brasil. Hoje o centro da preocupação do Governo brasileiro é dialogar para enfrentar a crise climática, com inclusão social e combate à desigualdade.

"Não" à derrubada do veto ao marco temporal.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Obrigado, Deputado.

A próxima oradora é a Deputada Célia Xakriabá.

A SRA. CÉLIA XAKRIABÁ (Bloco/PSOL - MG. Para discutir. Sem revisão da oradora.) - *(Entoa cântico em língua indígena).*

Começo cantando porque, embora eu seja eleita pelo Estado de Minas Gerais, eu sou Parlamentar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do Brasil. Começo catando porque é um jeito, Sr. Presidente, de não falar sozinha. Começo cantando porque, na sessão do Senado, falaram que os não indígenas é que estavam decidindo sobre os indígenas. Estão aqui também presentes milhares de indígenas, 1 milhão e 700 indígenas, neste momento. Quando houve o ataque ao povo ianomâmi, eu fui a primeira Parlamentar a estar no território ianomâmi.

Votar a tese do marco temporal é votar uma tese anticivilizatória de país. Por muito tempo, eu escuto nesta Casa as pessoas dizerem que nós povos indígenas somos atrasados. Atrasado é um Congresso Nacional que demorou 165 anos para eleger o primeiro Deputado indígena do Brasil, Juruna Xavante. Atrasado é um Congresso Nacional que demorou 195 anos para eleger a primeira mulher indígena, Joenia Wapichana. Atrasado é um Congresso Nacional que demorou 200 anos para ter a primeira Presidente da Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais, da qual eu faço parte.

Neste momento, acabamos de chegar da COP. Nós, povos indígenas, somos tidos como uma das últimas soluções para barrar a crise climática. Eu venho a esta Casa hoje dizer: não joguem fora a solução para barrar a crise climática.

No ano passado, o desmatamento de 52% na Amazônia foi responsável por diminuir 10% do PIB da economia. Isso quer dizer que a destruição vai custar muito mais caro, porque uma economia inteligente é uma economia que não nos mata, uma economia inteligente é uma economia que não mata o Rio Doce, que não mata o Rio Paraopeba.

Quando se fala que há muita terra para pouco indígena, na verdade, há muita luta. Estou emocionada por haver uma criança hoje nesta sessão, porque, na verdade, a tratativa que se está discutindo hoje nesta Casa não se refere somente aos direitos dos povos indígenas. Derrubar hoje esses vetos que são tão cruciais seria, na verdade, uma derrota não somente para o Brasil, mas também para toda a humanidade.

Eu tenho dito para os Srs. Parlamentares que encontro as pessoas por diversos corredores dizendo que são a favor dos povos indígenas. Ora, não se pode ser a favor dos povos indígenas e também continuar representando a reprodução da violência histórica de serem os Cabrais do século XXI.

Neste momento, votar pela derrubada desses vetos, que é tão crucial, vai ser premiar ladrões de terras indígenas. E não adianta me colocar no Conselho de Ética porque, neste momento, eu estou aqui corajosamente fazendo a defesa de milhões de crianças que estão sendo assassinadas do lado de fora. Eu estou fazendo a defesa, inclusive, da pauta ambiental, que precisa superar muito mais uma pauta progressista, é uma pauta humanitária.

Nós estamos aqui, neste dia de hoje, para dizer que, sem demarcação, não há clima; com racismo, não há clima; com a execução dos direitos dos povos indígenas, também não há clima.

Se hoje este Congresso Nacional fosse chamado do nome de um filme, poderia escolher ser chamado de *O Salvador do Futuro* ou *O Exterminador do Futuro*, porque, ao votar contra os povos indígenas, está votando também contra esse projeto de pensar as futuras gerações.

Acompanhamos de maneira muito preocupada o leilão do petróleo, que vai atingir diretamente 23 territórios indígenas. É esse Brasil que V.Exas. querem para o futuro? Para o Brasil há duas escolhas: ou se pensa em um Brasil com uma saída para barrar a crise climática ou se pensa em um Brasil que também anda na contramão e extermina os povos indígenas.

Para concluir, Sr. Presidente, quero dizer que eu não me sentirei derrotada. Derrotados são aqueles que estão de braços cruzados. Nós não estamos de braços cruzados. Continuamos lutando pela demarcação dos territórios indígenas, porque quem tem território tem lugar para onde voltar. Quem tem lugar para onde voltar tem mãe, tem colo e tem cura. Não existe democracia sem a demarcação dos territórios

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

indígenas.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Obrigado, Deputada.

O próximo orador inscrito é o Deputado Claudio Cajado. *(Pausa.)*

O próximo orador inscrito é o Deputado Lucas Redecker. *(Pausa.)*

O próximo orador inscrito é o Deputado Chico Alencar. *(Pausa.)*

O Deputado Chico Alencar já foi anunciado, Deputado Claudio Cajado. Na sequência, chamarei V.Exa.

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Presidente Rodrigo Pacheco, que sabe que os poetas, como os cegos, podem ver na escuridão.

Esta sessão é obscura. Ela é de vetos, mas é também dos nossos votos e é de um tremendo vácuo.

Há assuntos que mobilizam parcelas expressivas da sociedade, como os servidores públicos, que estão lá fora, mas não estão nas galerias — ninguém! Há a nossa raiz indígena. Somos todos indígenas. O Brasil é uma terra indígena. Eles estão clamando lá fora, mas não tiveram acesso às galerias. Há também a ideia de uma economia pujante, que gere emprego, distribua renda e promova o desenvolvimento ecologicamente equilibrado do País.

Soube que ontem grupos empresariais foram recebidos com flores e muita atenção, como todos devem ser recebidos aqui na Casa do Povo. No entanto, nem nas galerias estão, talvez porque achem desnecessário clamar, reivindicar, dando como certa mais uma prorrogação de desoneração, que vem desde 2014.

E eu queria lembrar... Estou vendo o Senador Flávio ali, ele sabe que Jair Bolsonaro vetou essa prorrogação da desoneração de 17 setores, e o veto foi derrubado. Então, essa prorrogação, esse veto do Lula agora se inscreve na ideia de que não dá para desonerar sem contrapartida.

Indago: esses 17 setores geraram mais emprego? Esses 17 setores tiveram preocupações sociais relevantes na prática? Porque querem sempre reproduzir o que vem desde a República Velha. Lima Barreto tem um texto lindo sobre o mistério da nossa progressiva miséria. Ele fala de como o café era tão pujante naquela época, e viviam pedindo favores do Governo à política de valorização do café. No Brasil, existe esta tradição: quem tem mais, mais pede do Governo. Há espasmos de Estado, pai dos pobres, e uma constante de Estado, mãe dos ricos.

Por isso, o PSOL vai votar a favor desses vetos de mais uma prorrogação de desoneração, o que significa subtração de muitos recursos para os cofres públicos sem nenhuma preocupação de haver uma fonte que possa fazer esse ressarcimento.

Também é evidente que o marco temporal é uma excrescência, que, aliás, já foi derrubado no Supremo, e a ele recorreremos caso prossiga.

Vejam: os povos indígenas — a Deputada Célia Xakriabá e a Ministra Sônia Guajajara sabem muito bem e representam muito bem isso — têm uma outra concepção de economia. Eles não estão nos marcos da economia do mercado, da acumulação, do lucro, da competição; têm uma outra forma de lidar com a mãe Terra. E isso significa, sim, um cuidado muito maior com ela, e não ganância.

Gandhi já dizia que a Terra oferece recursos suficientes para prover a sobrevivência de toda a humanidade, mas não a ganância humana. E nós estamos à beira de um colapso climático, que já se reflete no Brasil, de forma muito trágica e concreta, de norte a sul. E os povos originários têm essa compreensão do cuidado com a Terra. Não dá para achar que eles só têm direitos até a Constituição de 1988. Há uma história de dizimação, expulsão de território, violência, genocídio e morte, e isso não se pode prorrogar. Não se pode estabelecer um marco temporal sobre quem está aqui nessa terra há tempos imemoriais, quase atemporais. Quando o Brasil não era Brasil, já existiam pessoas aqui, e essas pessoas têm que ser respeitadas na sua diversidade, na sua cosmovisão e, agora, na sua admirável resistência. "Não" a esse

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

marco temporal criminoso!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Obrigado, Deputado Chico Alencar.

A próxima oradora é a Deputada Adriana Ventura.

O SR. CLAUDIO CAJADO (Bloco/PP - BA) - Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Perdão.

O Deputado Claudio Cajado tem a palavra como orador.

O SR. CLAUDIO CAJADO (Bloco/PP - BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Muito obrigado.

Presidente, hoje, nessa sessão congressual, nós estamos a discutir e votar vários vetos e projetos de suplementação orçamentária.

Eu não vou me ater aqui à diversidade dos temas, vou me situar apenas na questão do veto à lei de responsabilidade, que nós aqui inicialmente chamamos de arcabouço, mas que é o regime fiscal sustentável, que veio a substituir o teto de gastos.

Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, quando nós assumimos os nossos mandatos em janeiro deste ano, nós encontramos a situação macroeconômica do País extremamente delicada: inflação alta, dólar acima dos 5 reais, taxa SELIC de 13,75%, Risco Brasil alto e, principalmente, juros futuros, aqueles que traduzem investimento, desenvolvimento econômico, geração de emprego, inviabilizando empresas, sejam nacionais, sejam externas, internacionais, de investirem no Brasil.

O País e toda a comunidade produtiva nacional e internacional esperavam que nós, Congresso, e o Governo brasileiro apresentássemos uma solução, principalmente em função da PEC da Transição, que extinguiu o regime de teto de gastos, um regime fiscal novo.

Pois bem, foi apresentado um arcabouço fiscal, sobre o qual nós nos debruçamos durante meses, discutindo o melhor caminho, aquele que trouxesse o consenso, as várias ideologias, possibilidades e ideias. Dentro desse contexto, nós fizemos uma lei que foi amplamente votada e aprovada na Câmara e no Senado.

E chegam agora dois vetos que descaracterizam completamente o regime fiscal. Um deles faz com que haja uma abertura ampla, geral e restrita para despesas que vão atingir o regime da meta de superávit — não está especificado se é uma ou outra despesa, mas qualquer despesa. O outro veto diz respeito a que se possa liberar geral as despesas e segurar os investimentos.

Eu não posso ser favorável à manutenção de qualquer desses dois vetos. Não sou favorável e votarei pela derrubada deles. Por quê? Porque o regime fiscal não pode ser alterado no seu nascedouro. O Governo não pode jogar a toalha antes de entrar no ringue.

Nós queremos responsabilidade fiscal. Nós queremos que as conquistas deste ano, que estão agora, no fim do ano, claramente expostas, seja no Risco Brasil, seja no dólar, seja na inflação, seja nos juros, seja na geração de empregos, seja nas perspectivas para o ano que vem — em 2024, queremos ter um país melhor do que tivemos em 2023 —, queremos poder jogar tudo isso fora.

Eu sei que muitos gostam de comparar a política com o futebol. É como se os jogadores tivessem uma preparação física, intelectual, mental, para poderem entrar em campo na sua decisão final e, dias antes, cada um fosse liberado para ficar em casa comendo o que quisesse, bebendo o que quisesse, fazendo o que quisesse e esquecesse a decisão do dia seguinte.

Nós não podemos esquecer as conquistas e não valorizá-las. Nós temos que mantê-las. Derrubar o veto significa manter as conquistas que auferimos num regime fiscal sustentável, amplamente votado na Câmara e no Senado. Nós não podemos deixar de lado os números da inflação, os juros em longo prazo, o que nós construímos e com que estamos sendo beneficiados e que beneficiaremos ainda mais no ano que vem. Não podemos deixar isso de lado. É óbvio que o Governo tem a legitimidade de querer fazer o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

melhor, é a obrigação dele. Eu não discuto a intenção positiva do Governo. No entanto, deixar de lado a responsabilidade fiscal, gastar de forma desenfreada, eu diria até um pouco irresponsável, para poder liberar mais recursos para aqueles que mais precisam, na verdade, isso vai fazer o efeito inverso: vai trazer inflação, aumento de juros, desemprego e o cenário que nós encontramos no início deste ano.

Por isso, Sras. e Srs. Congressistas, pensem na votação do Veto 23, que se refere ao arcabouço fiscal. Nós não podemos, ao votarmos, deixar de lado as conquistas que, a duras penas e graças ao regime fiscal, estamos auferindo. Nesse sentido, eu peço a cada um, ainda que exista um acordo, que, na hora da votação do destaque, avalie as consequências danosas que a manutenção do veto poderá causar não a cada um de nós especialmente, e sim aos mais vulneráveis, aos pobres e, principalmente, ao setor produtivo deste País.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Obrigado, Deputado Claudio Cajado.

O próximo orador é o Deputado João Daniel. *(Pausa.)*

O Deputado João Daniel não está presente.

Tem a palavra a Deputada Juliana Cardoso. *(Pausa.)*

Tem a palavra a Deputada Fernanda Melchionna.

A SRA. FERNANDA MELCHIONNA (Bloco/PSOL - RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) - Presidente, nós estamos vendo mais uma sessão do Congresso, neste momento, com uma previsão ou uma possibilidade lamentável.

Comentávamos eu, o Deputado Chico e o Deputado Tarcísio a mitologia grega e a síndrome de Cassandra, que tinha o dom de prever o futuro e, ao mesmo tempo, a tragédia de não ser ouvida, parafraseando Jean Wyllys, no lançamento do seu livro. Na síndrome de Cassandra, ela, Cassandra, viu o cavalo de Troia e o que vinha dentro dele. Obviamente, depois, na mitologia, comprovou-se a visão dela. Deputado Chico, V.Exa. foi candidato a Presidente da Câmara dos Deputados. Quando nós fizemos essa definição de que o pessoal tinha que apresentar candidatura, nós alertávamos que o apoio ao Deputado Arthur Lira significaria uma política de pressão e de chantagens permanentes e, ao mesmo tempo, uma pauta reacionária em vários aspectos.

Neste ano, nós vimos o famigerado, inconstitucional marco temporal. E a minha colega, líder nessa luta, Deputada Célia Xakriabá fez um belíssimo discurso, em que mostrou como isso é uma violência com as futuras gerações, com o nosso passado. Foram 500 anos de violação de direitos, um genocídio dos indígenas no passado. E, na tentativa de perpetuar essa violência com os povos originários, colocaram esse projeto, que é claramente inconstitucional, Senador Rodrigo Pacheco, para ser votado, a toque de caixa, no Senado, tal como aconteceu na Câmara dos Deputados. E hoje se anuncia a unidade, o casamento de conveniência da extrema direita com o Centrão, para derrubar os vetos do Governo Lula.

Nós estamos vendo também uma tentativa, e parece que há um acordo com o Governo, de derrubar o veto a uma matéria que garante que o Governo possa mandar para a Câmara dos Deputados projetos que tratam de ampliação de investimentos públicos. E aqui, de novo, estrangula-se o arcabouço fiscal e já se estrangulam economicamente os recursos nas áreas sociais.

O déficit zero é um escândalo. O povo tem que saber disso. É déficit zero para os interesses populares, e lucros máximos para os parasitas do sistema financeiro. A impositividade de emendas é tirar poder do Governo e dar para o parlamentarismo de ocasião. Nós sabemos como as emendas parlamentares foram usadas na RP9. Nós sabemos que, infelizmente, isso tira 10 bilhões do Orçamento, o que seria suficiente para garantir uma reposição da inflação de 9% para o funcionalismo público federal. No entanto, o Orçamento de 2024 é reajuste zero para aqueles que têm 40% de perdas salariais.

Eu comecei com a síndrome de Cassandra, porque nós precisamos fazer um debate profundo. Primeiro: o que é a pretensa governabilidade? Todo o argumento para incorporar Ministérios e entregar para os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

partidos do Centrão — que estiveram com o Governo do Bolsonaro, alguns de carteirinha defenderam aquele Governo negacionista — era para ter governabilidade. Todavia, nós vemos que, nas votações, pautas caras aos movimentos sociais populares são tratoradas por esta Câmara dos Deputados.

Nós sabemos, Deputado Chico, que a governabilidade vem das ruas, porque, quando os projetos são populares e têm apoio popular, quando há mobilização, muitos são aprovados, pela pressão feita à Câmara, ao Senado. O alerta que eu quero fazer é sobre a necessidade de alterar a correlação de forças.

Elegemos Lula para ter liberdade democrática para lutar, mas é preciso lutar, porque a votação escandalosa para derrubar os vetos do marco temporal é evidentemente inconstitucional. Só vai ser garantida se houver uma mobilização social e política em apoio aos povos originários. Hoje de manhã, eles se mobilizavam aqui na frente. Porém, as portas da pretensa Casa do Povo estavam fechadas para ouvir os indígenas. Estão abertas para ouvir a bancada do atraso e, ao mesmo tempo, para pautar projetos inconstitucionais como o do marco temporal. É lamentável que a Casa esteja aberta para, possivelmente por maioria, fazer uma votação como essa.

Esse tema é muito sério. Hoje temos vetos e temas importantíssimos.

Antes de concluir, retomo o que disse a Deputada Célia Xakriabá: *"Derrotados são os que não lutam"*.

Nós seguiremos a luta, denunciando o que acontece aqui no Parlamento e organizando o povo para lutar, para alterar a correlação de forças e garantir seus direitos.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Obrigado, Deputada.

Tem a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PP - SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Deputado Jorge Goetten, não me retenha, porque vou falar por V.Exa. também. Tenho certeza disso.

Eu os cumprimento, Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, Sras. Deputadas e Srs. Deputados.

Quero me congratular com V.Exa., Presidente Rodrigo Pacheco, porque está realizando esta sessão. Há pouco, escutei vozes religiosas falarem em reunião obscura. Não, esta é a reunião que vai iluminar a verdade, querido amigo Deputado Chico Alencar, quem eu sempre admirei — sou um dos compradores do seu livro de biografia.

V.Exa. teve que vencer algumas resistências, principalmente daqueles que não querem que o Congresso exerça a sua função, que é deliberar, e deliberar sobre assuntos relevantes.

Eu quero aqui me solidarizar com Deputado Claudio Cajado em relação ao que ele disse. Vou votar, sim, pela derrubada dos vetos que são nocivos aos mais pobres, no caso do chamado arcabouço fiscal.

Não o tinha visto, Deputado Claudio Cajado. Está muito bem acompanhado pela nossa querida sempre Senadora Ana Amélia. Estou elogiando a sua fala sem o ter visto. Portanto, mais sincero ainda estou sendo.

Vou votar pela derrubada do veto das desonerações.

Também ouvi aqui algumas críticas até ao princípio da desoneração, críticas de pessoas que ignoram o que foi o Governo do PT, mais especialmente, querido Presidente da Frente Parlamentar do Empreendedorismo, o Governo da Presidente Dilma, do PT, que instituiu a desoneração.

Agora, de maneira muito estranha, eu acho que o Presidente Lula após o veto para compartilhar a responsabilidade com o Congresso, sinceramente. Duvido que o Presidente Lula, no confessionário, diga que queria vetar. Ele foi obrigado. *"Senão vão dizer que você é um gastador, um irresponsável. Então, vete, que o Congresso assume"*. E nós vamos assumir, sim, porque este é um veto que estabelece a quebra de um contrato que já tem 12 anos de vigência e não respeita, por ser um veto agora, nem o princípio da anualidade, nem o princípio da anterioridade, nem mesmo a chamada noventena. Portanto, é um veto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

absolutamente descabido e insustentável.

Nós vamos ajudar o Presidente Lula e vamos ajudar, acima de tudo, o Brasil, o empresário, o emprego, derrubando este veto.

Finalmente, vamos derrubar o veto sobre o marco temporal. Quero chamar a atenção daqueles que gostam de história, e eu também gosto de história. Eu, na condição de filho de imigrantes, não tenho nada a ver, pelo menos presencialmente, com o ocorrido. Agora, eu conheço os textos constitucionais que tratam da matéria. Considero o texto constitucional de 1934. Até 1969, a Constituição falava em silvícolas. Reconhece a posse da terra aos silvícolas, ou aos índios, no caso da Constituição de 1988, as terras que ocupam. Quero chamar a atenção de todos: "ocupam", presente do indicativo. Em todas as Constituições, o direito está condicionado pelo presente do indicativo, ou seja, os que estão ocupando o momento. Nas de 1934, 1937, 1946, 1967, 1969 e 1988, está sempre no presente do indicativo o direito à posse. No caso da Constituição de 1969, foi regulado o direito até em relação ao que houvesse no subsolo, e sempre no presente do indicativo.

Portanto, todas as Constituições foram o marco temporal desse direito. É isso o que nós vamos resgatar hoje, derrubando esse veto, que é nocivo à segurança da sociedade brasileira, incluindo os índios.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Tem a palavra o próximo orador, o Deputado Pompeo de Mattos.

O SR. POMPEO DE MATTOS (Bloco/PDT - RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, Sras. e Srs. Congressistas, quero ressaltar a importância de ver o Congresso Nacional, Câmara dos Deputados e Senado Federal, reunindo-se exatamente para que possamos debater, discutir os vetos que têm uma importância muito grande, na medida em que afetam diretamente o cidadão, a cidadania do nosso País. A esta sessão do Congresso Nacional o povo precisa prestar atenção, porque vai mudar situações e, inclusive, a vida de muitas pessoas.

Eu quero celebrar a primeira conquista do Batalhão de Suez. Pracinhas acabaram participando da Guerra dos Seis Dias, no Oriente Médio, há mais de 50 anos, e nunca foram amparados pelo Estado brasileiro. Por meio de vários projetos de lei nesta Casa, lutei muito a favor dessa matéria, que finalmente vimos ser aprovada na Câmara e no Senado, para que eles recebam o devido reconhecimento e seja paga a devida pensão. Lamentavelmente, o projeto foi vetado pelo Presidente Lula, mas, felizmente, foi realizado um acordo, e esse veto vai ser derrubado de maneira consensual. A vitória precisa ser celebrada, e eu quero reconhecê-la.

Alguns vetos não têm razão de ser. Temos que brigar para derrubar aqueles em relação aos quais não há acordo. Cito, por exemplo, o que diz respeito à escola de tempo integral. Não basta querer, tem que haver aporte de recurso, verba, dinheiro, *money*, *money*! O PDT, que é o partido da educação, tem que votar a favor da escola de tempo integral. Então, tem que votar contra o veto.

Outro veto é o da renda *per capita* do BPC. Ora, a renda *per capita* do BPC não pode incidir sobre o estágio conseguido por criança de uma família; sobre o salário, o salariozinho que recebe referente à aprendizagem; sobre bolsa de estudo; sobre bolsa-atleta. Imaginem uma família pobre que preenche os requisitos e recebe o BPC. No caso, se o filho estudar e receber dinheiro do Bolsa Atleta, esse dinheiro é considerado para compor a renda da família, que perde então o BPC.

É difícil acreditar que isso seja verdade! Nós temos que derrubar o veto relativo a essa matéria, porque ele representa um castigo para famílias pobres deste País! O Congresso Nacional tem que ter consciência de seu papel. Não dá para castigar o filho do pobre que estuda e ganha bolsa de estudo; o filho do pobre que ganha bolsa-atleta; o filho do pobre que consegue um estágio! Se ele consegue estágio,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

recebe um troquinho do estágio, e perde o BPC. É difícil de acreditar nisso.

Ocorre a mesma situação no que se refere aos uniformes. Os jovens precisam de uniforme. No entanto, foi vetada a possibilidade de as escolas receberem uniforme. Criaram dificuldade de que as escolas municipais e as estaduais recebam uniforme. Elas precisam de recursos, de verba, de dinheiro, e cortes estão sendo feitos. Nós temos que derrubar esse veto.

Por fim, abordo a questão a folha de pagamento. Isso está relacionado a 17 setores importantes do País. A lei sobre desoneração da folha, criada em 2011, no Governo do Presidente Lula, durou 10 anos. Nós a renovamos por mais 2, e agora queremos renová-la por mais 4 anos. No entanto, isso foi vetado, pelo Presidente Lula, que foi quem criou essa lei. Eu acho que o Presidente foi mal orientado. Com isso, poderemos fazer com que empresas paguem imposto sobre a folha, voltem a pagar imposto sobre a folha e não sobre o faturamento. Em acontecendo isso, empresas vão realizar demissões. O imposto é sobre os empregados. Os empregados vão perder o emprego. Quem tem emprego vai perder e quem não tem emprego não vai ganhar. Então, trata-se de um equívoco! Aliás, em 2011, a medida foi muito positiva e muito comemorada pelo Governo do Presidente Lula. Eu quero celebrar aquele momento. Agora, não se pode dar com uma das mãos e se tirar com a outra. Isso não é justo, não é correto, não é adequado.

Por isso, votamos contra esses vetos.

Mas celebramos o Suez!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - O bom filho a casa torna.

Concedo a palavra ao Senador Renan Filho.

O SR. RENAN FILHO (MDB - AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente Rodrigo, muito obrigado pela oportunidade. Eu voltei sim a esta Casa, com muita alegria, como V.Exa. referiu há pouco, mas estou com um problema de ordem técnica. Eu me registrei no Senado Federal, e não consegui acessar o sistema eletrônico de votação.

Eu queria deixar claro que estou votando conforme a orientação do Governo. Faço isso por escrito para, caso falte eventualmente um ou outro voto em relação a um ou outro veto, deixar consignado nos Anais da Casa que, nesta sessão do Congresso, vou acompanhar o Governo em todos os acordos firmados pela Liderança do Congresso Nacional sob a batuta do Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Obrigado, Senador Renan Filho. A declaração de voto de V.Exa. será considerada.

De fato, a situação peculiar aconteceu em razão do retorno de S.Exa., ontem, do Ministério para as atividades parlamentares.

Tem a palavra o Senador Weverton.

O SR. WEVERTON (PDT - MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, colegas Deputados, Deputadas, Senadores, todos que estão nesta sessão do Congresso Nacional, minhas posições são sempre muito claras, muito abertas, como sempre foram nesta Casa. Nós estamos fazendo hoje análise de vetos, votando de forma bastante clara a questão do marco temporal, a questão das desonerações. Vamos derrubá-los.

Quanto ao marco temporal, eu fiz questão, como Vice-Líder do Governo, de comunicar pessoalmente ao Presidente Lula, há alguns dias, que ele não contasse comigo em relação a esse veto, porque eu iria, como estou fazendo, votar para derrubá-lo, por uma razão muito objetiva. Compreendo que esse debate sobre as novas demarcações de terras indígenas no Brasil é feito de maneira muito equivocada, é feito de maneira muito covarde. Está errado o procedimento.

O Maranhão é um exemplo claro do que está acontecendo. E não adianta apenas se dizer que a agenda é de um lado só. Essa agenda tem que ser do Brasil. Se queremos dizer ao mundo que nós estamos cuidando dos nossos índios, não podemos considerar somente terra para eles. Temos que discutir política

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pública concreta para levar até eles educação de qualidade, levar saúde de qualidade, possibilitar que eles tenham condição de criar suas famílias e manter as suas tradições de forma cidadã, de forma inclusiva. É disso que se trata.

No Maranhão, infelizmente temos exemplos que eu, desta tribuna, alguns anos atrás, ainda como Deputado Federal, denunciei. Quanto à desintrusão da Awá Guajá, na época toda a imprensa do País dizia que naquela região havia 33 índios isolados. Ela foi ampliada. Tiraram mais de 1.249 famílias da Awá Guajá. Foram até lá tratores, o IBAMA, a Polícia Federal, tudo o que imaginarem! Em São João do Caru, ao lado de Bom Jardim, e em toda aquela região de Centro Novo, famílias foram retiradas.

Meus amigos, passaram-se vários anos. Sabe o que aconteceu com essas famílias, Sr. Presidente, que foram tiradas de lá e viram suas casas serem derrubadas? Cada uma foi se virar de um jeito. E até hoje elas não conseguiram se reorganizar. Existia gente ali que tinha só aquela propriedade. Eu sempre disse que a poupança de quem tem propriedade rural, o pequeno, o médio, o grande, principalmente o pequeno e o médio, não é dinheiro em conta no banco. O dinheirinho que ele ganha no ano é investido novamente na produção. Ele já o investe de novo na sua propriedade para montar todo o esquema para o ano seguinte. E lá simplesmente acabaram com tudo. Essas pessoas hoje, infelizmente, estão morando de favor na casa de parentes em outras cidades, estão sem dignidade. Nunca chegou lá 1 real para indenizar essas famílias! Nunca chegou lá uma Comissão de Direitos Humanos para perguntar como essas pessoas estão vivendo!

Então, não posso falar apenas da minha agenda progressista, tenho que falar também das pessoas, tenho que falar das mulheres e das crianças que foram retiradas à força de suas propriedades. As crianças que nasceram nessas casas e que moravam nessas propriedades ouviram dos seus pais que aquilo era deles. No Brasil existe segurança jurídica. Tem que haver segurança para que se saiba que a propriedade privada não pode ser tomada na mão grande, da forma como aquilo foi feito.

Vou a Montes Altos, perto da minha terra natal, Imperatriz. Em Montes Altos também foi realizada a ampliação. As famílias que estão lá há mais de 25 anos não receberam sua indenização no INCRA! Os processos estão lá. Pessoas estão morrendo, não estão vendo o dinheiro chegar às suas famílias!. Está lá a reserva ampliada, e não há uma política pública concreta para os índios naquela região.

Eu vou a Amarante, onde metade da cidade já é reserva indígena. Se for aprovada essa ampliação que querem fazer, vão fechar Amarante, Buritirana, Senador La Rocque, todas as cidades do entorno. Vão cometer uma grande injustiça com as famílias maranhenses!

Por isso, o meu voto é aberto, é claro, está do lado de quem produz, está do lado do homem do campo, da mulher e da família do Maranhão. Estou votando pela derrubada do veto referente ao marco temporal.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Consulto os Srs. Parlamentares e as Sras. Parlamentares se todos já votaram e se podemos encerrar a votação. *(Pausa.)*

Perfeito. Vamos aguardar mais um instante.

Tem a palavra a Deputada Erika Kokay.

A SRA. ERIKA KOKAY (Bloco/PT - DF. Para discutir. Sem revisão da oradora.) - O marco temporal é a legalização do esbulho que foi feito em relação aos territórios indígenas e aos povos indígenas. É como se houvesse tentativa de consolidar essa lógica genocida que permeia a história brasileira. O Brasil tem que reconhecer os seus genocídios, como o genocídio contra os povos indígenas neste País, para que possamos impedir que eles se tornem recorrentes, seja por inteiro, seja aos pedaços.

Já existe decisão do Supremo contra esse marco temporal, e alguns pensam que suas estacas para criar cercas em nacos de terra podem ser colocadas na alma do povo brasileiro.

Participei da CPI do INCRA e da FUNAI. Constatamos que os territórios em que a natureza é preservada, em que há teias de vida mágica e bela, permitida pela humanidade ou pelo planeta, são os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

territórios indígenas, porque os indígenas têm uma relação com a própria natureza.

Vir aqui afirmar que é preciso fazer com que se derrube o veto do marco temporal é legitimar aquele esbulho, que não pode ser permitido porque fere a nossa lógica civilizatória, fere direitos assegurados na Constituição! A Constituição é muito clara. A Constituição tentou estabelecer o luto a respeito de um período extremamente traumático da história brasileira, luto que ainda precisamos fazer, o luto do colonialismo, o luto da escravização, o luto da ditadura!

Estabelecer esse marco temporal significa legitimar o genocídio que aconteceu neste País. E se diz: *"Não, é preciso assegurar aos povos indígenas educação, saúde"*. Sim, é preciso assegurar políticas públicas, educação, saúde, mas é preciso também assegurar os territórios, e sua relação atávica!

Eu me lembro de integrantes de povos indígenas que, ao chegarem a Brasília, chegam com a tinta do urucum e do jenipapo nos próprios corpos e dizem que, para além dos três Poderes, há o poder popular e há o poder dos encantados. Existe o poder, a força de uma relação com a natureza, de preservação e de desenvolvimento sustentável, resguardando a própria natureza!

Portanto, eu diria que é preciso, sim, manter o veto ao marco temporal! E é preciso, sim, que tenhamos clareza de que a ganância dos que acham que podem ter seus nacos de terra é que está fazendo com que se discutam e que se ameacem os direitos dos povos indígenas.

Por isso, tem razão a nossa Deputada Célia Xakriabá, quando diz que o nosso marco é ancestral — é ancestral! —, porque é como se fôssemos um grande baobá e tivéssemos nas nossas raízes a nossa ancestralidade, no caule, a existência de cada um e cada uma de nós e, na copa, os que ainda vão chegar, para que nós respeitemos o que está na Constituição.

Aqui se fala do marco temporal da Raposa Serra do Sol, que é específico para aquele território, mas ninguém fala da decisão do Supremo para dizer que não é permitido que se tenha o marco temporal porque o direito está assegurado na Constituição.

Por fim, venho aqui para dizer que hoje é um grande dia para os servidores do Judiciário, para os servidores do Ministério Público, para os servidores desta Casa, porque nós vamos derrubar os vetos que tiram os direitos, os vetos que asseguram o direito aos quintos, ou seja, que consolidam uma grande injustiça. Nós vamos derrubar esses vetos.

Quero aqui parabenizar a FENAJUFE, o SindMPU, o Sindicato dos Servidores do Ministério Público da União, que estiveram todo o tempo lutando para que se faça justiça. E hoje nós vamos fazer justiça, nós vamos tirar a injustiça dos servidores que não tiveram acesso ao reajuste que foi para todos os servidores públicos.

Concluo dizendo que aqui nós estamos fazendo valer a construção que foi feita tanto com a Procuradoria-Geral da República e a construção que foi feita com as duas Casas para assegurar que tenhamos a derrubada do Veto nº 25, do Veto nº 10 e do Veto nº 13, para que possamos dizer, enfim, que se faz justiça aos servidores do Ministério Público, do Judiciário e do Legislativo.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (REDE - AP) - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Tem a palavra o Deputado José Priante.

O SR. JOSÉ PRIANTE (Bloco/MDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu estou tentando transmitir o meu voto aos vetos e não estou conseguindo. Só para fazer o registro. Há um problema técnico.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Peço a V.Exa. que procure a Secretaria da Mesa para resolver o problema técnico.

O SR. JOSÉ PRIANTE (Bloco/MDB - PA) - Eu já procurei outros técnicos, mas, infelizmente...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - É uma situação peculiar.

Tem a palavra o Líder Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (REDE - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, há requerimento sobre a mesa para encerramento de discussão. Eu acho que já estamos aptos, tanto nós quanto a Oposição, a apurarmos os votos.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Podemos encerrar? *(Pausa.)*

Está encerrada a votação.

Determino a apuração dos votos. O resultado da votação dos vetos será apresentado logo após a apuração.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - A apuração dos votos por cédula demora alguns minutos.

Voltamos à lista de oradores.

Tem a palavra a Deputada Mariana Carvalho. *(Pausa.)*

Tem a palavra o Deputado Luiz Carlos Hauly. *(Pausa.)*

Tem a palavra a Deputada Mariana Carvalho. Na sequência, concedo a palavra ao Deputado Luiz Carlos Hauly e, depois, ao Deputado Domingos Sávio.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PSD - MA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Presidente, pela ordem.

Só para saber da ordem de inscrição dos Líderes. Eu fiz uma inscrição e queria saber qual é a ordem de fala, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Perfeitamente. Após os oradores anunciados, podemos dar a palavra pela Liderança.

A SRA. MARIANA CARVALHO (Bloco/REPUBLICANOS - MA. Para discursar. Sem revisão da oradora.) - Obrigada, Presidente.

Cumprimento os Deputados e os Senadores aqui presentes.

Quero dizer que hoje é um dia histórico. Enquanto o Brasil enfrenta várias crises com o Governo que tem o Presidente que mais viaja e governa através de vetos — inclusive, em 11 meses, passou 2 meses viajando —, hoje nós vivemos um momento histórico para fazer com que este Parlamento seja respeitado aqui na Câmara, com a derrubada dos vetos.

Eu defendo aqui a derrubada dos vetos do marco temporal.

No meu Maranhão, nós temos um exemplo muito claro. Amarante do Maranhão, por exemplo, é uma cidade que, se os vetos continuarem, não forem derrubados, pode ter até 75% do seu território perdido.

Então, vejam a situação dos pais de família, a situação daqueles que tanto construíram, e podem perder por uma ação injusta e irresponsável desse Governo.

Falo aqui também pelos produtores rurais, por aqueles que tanto lutaram, com muito trabalho, para terem as suas propriedades, e infelizmente hoje estão sofrendo insegurança jurídica, insegurança em relação à sua propriedade privada.

Então, nós estamos aqui na defesa da derrubada do veto do marco temporal.

Quero dizer que nós precisamos cuidar do Brasil, precisamos cuidar do Maranhão, precisamos cuidar daqueles que trabalham, que geram emprego e renda. Na minha região, a Região Tocantina, o agronegócio é a mola que gera economia, e, se esse veto permanecesse, nós iríamos ter uma economia muito prejudicada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em toda a Região Tocantina, no sul do Maranhão, enfim, em todo o Maranhão.

Então, aqui fica o meu posicionamento, irei votar pela derrubada do veto. Sou a favor do marco temporal.

Finalizo com um recado aqui para um bando que vem aterrorizando todo o meu Estado do Maranhão e a nossa Região Tocantina, não custa nada repetir mais uma vez: invasão de terras é crime, e nós iremos combater isso.

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Finalizada a votação, a Presidência solicita que o resultado da votação em cédula seja disponibilizado no painel.

Resultado: mantidos os dispositivos 1 a 5 do Veto nº 33, de 2022; dispositivos 1 a 3 do Veto nº 39, de 2022; dispositivos 1 a 50 e 57 a 62 do Veto nº 57, de 2022; dispositivo 1 do Veto nº 1, de 2023; dispositivos 2 a 5 do Veto nº 3, de 2023; dispositivos 1 a 4 e 24 a 30 do Veto nº 5, de 2023; dispositivo 1 do Veto nº 6, de 2023; dispositivos 1 e 3 a 13 do Veto nº 13, de 2023; dispositivos 1 a 3 do Veto nº 19, de 2023; dispositivos 2, 4 a 6 e 8 a 11 do Veto nº 20, de 2023; dispositivo 1 do Veto nº 21, de 2023; Veto nº 22, de 2023; dispositivos 1 a 5 do Veto nº 28, de 2023; dispositivos 21, 22, 41 a 43 e 45 do Veto nº 30, de 2023; dispositivo 1 do Veto nº 31, de 2023; dispositivos 1 a 7 do Veto nº 32, de 2023; dispositivos 17 a 25 do Veto nº 33, de 2023; dispositivos 2 a 4 do Veto nº 13, de 2010. Rejeitado o dispositivo 24 do Veto nº 67, de 2021; Veto nº 34, de 2022; Veto nº 58, de 2022; dispositivo 1 do Veto nº 3, de 2023; dispositivos 1 a 7 do Veto nº 10, de 2023; Veto nº 12, de 2023; dispositivo 2 do Veto nº 13, de 2023; dispositivos 1, 3 e 7 do Veto nº 20, de 2023; dispositivo 1 do Veto nº 24, de 2023; dispositivos 1 a 5 do Veto nº 25, de 2023. E também o dispositivo 7 do Veto nº 27, de 2023; dispositivos 1 e 2 do Veto nº 29, de 2023; dispositivos 1 a 16 do Veto nº 33, de 2023; Veto nº 34, de 2023; dispositivos 1 e 5 do Veto nº 13, de 2010. **(Cédula de votação - Vide Item 4.2.1 do Sumário)**

A Presidência informa que o resultado nominal e pormenorizado das votações na cédula está disponibilizado no Portal do Congresso Nacional. Será feita comunicação à Presidência da República. Os vetos rejeitados vão à promulgação.

Estão destacados os seguintes vetos — peço atenção do Plenário: Veto nº 38, de 2023, do Partido Liberal na Câmara, do União no Senado, e do Bloco UNIÃO/PP/Federação PSDB CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PATRIOTA; Veto nº 30, de 2023, destaque aos dispositivos 1 a 20, 23 a 40, 44, 46 e 47, dos partidos PSD e PP, no Senado, e do Bloco UNIÃO/PP/Federação PSDB CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PATRIOTA, na Câmara; Veto nº 23, de 2023, do Partido Liberal no Senado e do Bloco UNIÃO/PP/Federação PSDB CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PATRIOTA na Câmara. Veto nº 27, de 2023, dispositivos 1 a 6 e 8 a 25, do Partido Liberal no Senado e do Bloco UNIÃO/PP/Federação PSDB CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PATRIOTA na Câmara. Por fim, o Veto nº 17 de 2023: do Partido Liberal na Câmara. **(Requerimentos nº 12 a 21/2023-CN - Vide Item 4.2.1 do Sumário)**

Passa-se à votação dos vetos destacados.

Passa-se agora à apreciação do Veto nº 38 de 2023, total, aposto ao Projeto de Lei nº 334, de 2023, referente à desoneração da folha de pagamento.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao autor do projeto, Senador Efraim Filho.

O SR. EFRAIM FILHO (UNIÃO - PB. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente do Congresso, Senador Rodrigo Pacheco, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, esta votação tem muitos simbolismos, e um deles, pelo qual começo, é a reafirmação do Parlamento.

Esse é um projeto com a cara do Congresso, com a força do Congresso, que teve decisão por ampla

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e sólida maioria, tanto na Câmara dos Deputados, onde foi aprovado por 430 votos contra 17, quanto no Senado, onde foi aprovado por votação simbólica.

E foi aprovado por quê? Porque esse é um projeto que dialoga com a vida real das pessoas. É um projeto que dialoga com as famílias. É um projeto de ganha-ganha. É apoiado por quem produz e por quem trabalha. É apoiado pelos setores produtivos e pelos sindicatos. A classe trabalhadora, os empreendedores, todos juntos apoiam a desoneração da folha de pagamento. E por quê? Porque ele traz uma mensagem muito clara para quem gera mais empregos: pagar menos impostos. É disso que esse projeto trata: demonstrar que o imposto sobre folha de pagamentos, sobre a geração de empregos, é um imposto burro, um imposto equivocado, que tem que ser alterado.

Não se trata de simples renúncia de receita, mas de uma substituição. É sempre importante citar: as empresas continuam pagando, sim, seus impostos, mas não sobre o emprego, não sobre a folha de pagamento. Elas pagam sobre o faturamento. Se continuarmos taxando o emprego, elevando custo do emprego, tornando mais claro contratar pessoas, qual solução as empresas terão? Substituir o trabalhador, a mãe de família, pelo robô, pela automação, pela Inteligência Artificial, porque não pagará imposto. Então, nós já conseguimos que fossem desonerados 17 setores dentre aqueles que mais empregam. O ideal seria que isso pudesse chegar a toda a economia, e, quem sabe, na segunda fase da reforma tributária, que trata do imposto sobre a renda e o patrimônio, isso seja conseguido. Mas se não temos o ideal, temos o possível. E o possível é prorrogar a desoneração que já existe hoje.

Por isso, diante da ampla maioria, tanto na Câmara quanto no Senado, houve uma incompreensão do porquê de o Governo fazer a opção pelo veto integral. Esses setores, claro, surpreendidos, já começaram a puxar o freio de mão: suspenderam novos negócios, suspenderam a abertura de novas filiais, a ampliação das suas estruturas e, portanto, a contratação de mais pessoas.

O veto significa a angústia de famílias que poderão passar o seu Natal sem saber se estarão na lista de demissão, a partir de 1º de janeiro, de empresas que, logicamente, não suportarão o acréscimo dessa conta! Já pensou, para cada empregado, aumentar 20% do encargo social? Não será suportado esse custo, e haverá demissões.

Esta derrubada do veto, que nós vemos bem encaminhada pelas Lideranças do Congresso tanto na Câmara quanto no Senado trará, primeiro, segurança jurídica para quem empreende poder fazer o seu planejamento; segundo, trará paz de espírito para quem trabalha, para quem tem o seu emprego e não estará ameaçado de demissão; terceiro, trará esperança para quem ainda não tem emprego, para quem está na fila do desemprego, jovens que querem uma primeira oportunidade, pais ou mães de família que querem, com o suor do seu rosto, colocar o pão na mesa da sua casa. Então, é este o apelo que se faz.

E concluo dizendo que os dados de 2022, do ano anterior, porque o deste ano não foi concluído ainda, já mostram que foram colocados 16% a mais de empregos, que já houve aumento na média salarial entre aqueles setores desonerados, ou seja, é algo efetivo: gerou-se mais emprego, aumentou-se a média salarial. Então, o nosso encaminhamento, àqueles que querem nos acompanhar, é "não" ao veto.

Nós fazemos este apelo às Lideranças da Câmara e às Lideranças do Senado. A proposta que o Governo ficou de enviar, mas até o momento não chegou, será bem-vinda para ser apreciada no momento oportuno. Mas a decisão que nos cabe agora é derrubar o veto, garantir a prorrogação, e, a partir do ano que vem, analisar as propostas que porventura chegarem.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Para encaminhar, tem a palavra o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Deputado Weliton Prado. *(Pausa.)*

Para encaminhar, tem a palavra o Deputado Cabo Gilberto Silva. *(Pausa.)*

Para encaminhar, tem a palavra o Senador Izalci Lucas. *(Pausa.)*

Deputado Domingos Sávio, V.Exa. deseja encaminhar esta matéria? *(Pausa.)*

Tem a palavra o Deputado Domingos Sávio.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PL - MG. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente do Congresso Nacional, Senador Rodrigo Pacheco, Sras. e Srs. Senadores, Sras. e Srs. Deputados, todos que nos acompanham, este é um momento histórico. Este é um momento que nos dá oportunidade de, com clareza, não apenas reafirmarmos o papel fundamental do Congresso Nacional para que haja, de fato, equilíbrio e democracia plena, mas também é um momento de demonstrarmos que estamos aqui a serviço do Brasil.

Esta matéria deveria ser tratada, assim o foi na votação na Câmara e no Senado, como um projeto de interesse do Brasil, não do Governo ou da Oposição. E não, por acaso, houve ampla maioria, quase unanimidade de apoio na Câmara e unanimidade de apoio no Senado. E, aí, surpreendentemente, o Presidente Lula veta a matéria.

E do que estamos tratando? Estamos tratando de milhões de empregos dos brasileiros. Estamos tratando das empresas que mais empregam no Brasil, como, por exemplo, construção civil; setor de vestuário, que, na minha Divinópolis, é a base da nossa economia; setor de calçados, em todo o Brasil, em Nova Serrana, ao lado de Divinópolis; setor de transporte público e de cargas. No Brasil inteiro esses setores são fundamentais.

Se nós não derrubarmos esse veto, a partir de 1º de janeiro, vamos ter aumento do custo, do imposto sobre esses serviços, sobre essas empresas, o que vai gerar desemprego, porque o aumento é exatamente na folha de pagamento. É um golpe em cima do trabalhador também, porque ele também perde com isso.

Portanto, o veto surpreendeu a todos. Infelizmente, eu tenho que admitir que não me surpreendeu, porque o Governo, que diz que se preocupa com o trabalhador, preocupa-se em ampliar a arrecadação. O único objetivo desse veto é aumentar a arrecadação, tributar mais.

Então, obviamente, o Deputado e o Senador que não se posicionarem agora, com independência dizendo "não" ao veto, estarão dizendo "sim" ao aumento de imposto, estarão dizendo "sim" à demissão de trabalhadores.

É hora de reagirmos. Não é uma atitude contra o Governo. É uma atitude a favor do País. Inclusive, é isso que eu sinto, percebo claramente em boa parte daqueles que são da base do Governo. Agora, não é base ou oposição. Agora é Brasil. Agora é a defesa do que é certo, do que é justo.

Desonerar a folha de pagamento é gerar mais emprego e competitividade para a economia brasileira, que já sofre com a importação sem imposto, que está matando empresas, que está matando o comércio no Brasil. E agora vão aumentar imposto?!

Então, é "não" ao veto e "sim" à geração de emprego. É "não" a aumentar impostos, e "sim" a tornar mais eficientes e mais competitivas as nossas empresas. Por isso, eu quero cumprimentar as Lideranças e o Presidente do Congresso, que colocou esse veto em pauta — ele não trancava a pauta. O Presidente colocou esse veto em pauta sabendo que, se não fosse votado hoje, em 1º de janeiro haveria aumento de imposto e demissão! Não haveria salvação, e, então, não há como aguardar acordo. Aí vale o bom senso de todos nós!

Eu acho que qualquer Deputado ou Senador, da base do Governo ou não, não tem nem que ter constrangimento: *"Espere aí! Esperar um acordo para o ano que vem, mas no dia 1º de janeiro já vale a regra de tributar a folha de pagamento?"* Aí não há mais como, a Inês é morta! A única alternativa viável

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

é derrubar o veto, é derrubar o veto a favor do Brasil.

Portanto, Presidente, eu concluo agradecendo a V.Exa. e agradecendo a todos, porque eu acho que houve consenso.

Encaminhamos "não" ao veto, "sim" ao emprego, "sim" ao desenvolvimento do nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Para encaminhar, tem a palavra o Deputado Lucas Redecker.

O SR. LUCAS REDECKER (Bloco/PSDB - RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Quero iniciar saudando V.Exa., Presidente Pacheco, e parabenizá-lo pela sensibilidade de ter pautado essa importante matéria, matéria que não apenas o Congresso Nacional estava trabalhando para vir para a pauta, mas que o Brasil também estava aguardando que viesse para a pauta, para que pudéssemos debater esse tema tão importante para o desenvolvimento do País.

Estamos debatendo a desoneração da folha, e eu escutava alguns colegas Parlamentares falarem sobre o Congresso Nacional, que, por não estar vencido o prazo, estaria tomando uma atitude que descredenciaria a decisão do Governo ou que desconstruiria a decisão do Governo.

Quem desconstruiu a decisão da desoneração da folha foi a péssima articulação, foi a conversa — que não existiu — na Câmara e no Senado, foi a construção — que não foi feita pelo Governo — de debater a desoneração da folha tanto na Câmara quanto no Senado.

Pois bem. Nós aprovamos por 430 votos a desoneração da folha aqui na Câmara dos Deputados.

A votação no Senado Federal foi simbólica. Não foi uma votação em que os Senadores foram lá e votaram contra ou a favor. Ela foi simplesmente simbólica. Em momento algum, o Governo Lula ou as Lideranças do Governo falaram para qualquer Deputado ou Senador que eram contra a desoneração da folha.

Depois de aprovada, foi para a Mesa do Presidente Lula, e o Presidente Lula, com um gesto de traição a esta Casa, vetou a desoneração da folha, deixando os 17 setores da economia brasileira, os que mais empregam no Brasil, num limbo, aos 45 minutos do segundo tempo!

Esses 17 setores, que não puderam se programar para o próximo ano, não têm previsão no seu orçamento nas suas empresas, não têm previsão de investimento nas suas empresas e não têm previsão nas negociações feitas para os próximos anos, porque não sabemos quanto vamos pagar de imposto em relação à desoneração da folha.

"Ah, o Governo vai apresentar uma proposta!" Vai apresentar uma proposta que ninguém conhece nem o Governo, porque era para ter protocolado nos últimos 2 dias e não protocolou! Por isso está na pauta de hoje do Congresso Nacional a desoneração da folha. O Governo veio aqui dizer que tinha um projeto, que inexiste, porque nem eles sabem. *"Ah, não vai diminuir a receita?"* Que receita? Já é desonerada a folha de pagamento. Nós vamos dar continuidade e com os mesmos custos. Porém, o Governo deveria se preocupar em gastar menos, em viajar menos. O Governo deveria se preocupar em diminuir o número de Ministérios, se ele quer diminuir os custos. Mas diminuir a receita em cima da geração de emprego, nas costas de quem produz, nas costas de quem, por meio da indústria, está gerando emprego e renda para o brasileiro? E não só para o funcionário, também para a economia como um todo, porque a mãe ou pai de família que está empregado gasta no comércio, pode dar um curso de formação para o filho, pode dar qualidade de vida à família. Essa é a grande realidade da geração de emprego. Não é inconstitucional, como muitos dizem, a desoneração da folha. Ela é constitucional, como já dito pelo próprio Supremo Tribunal Federal.

O que nos resta na sessão do Congresso Nacional é derrubar esse veto. Nós fomos traídos pela articulação política do Governo, porque em nenhum momento foi dito que se era contra a matéria, tanto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em sua tramitação na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal.

Vamos mostrar que derrubar esse veto não é uma ação de partido político, não é de oposição nem de situação. Derrubar esse veto é se colocar a favor do Brasil. Esse projeto é a favor de quem trabalha, de quem produz, de quem gera emprego, de quem empreende em um País com uma das mais altas cargas tributárias do mundo, de quem empreende mesmo, muitas vezes, tendo a força do poder público contra os empreendedores.

Então, eu peço, Presidente, que nós derrubemos esse veto. Isso é muito importante para o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Em votação, no Senado Federal, o Veto nº 38, de 2023.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores já podem votar pelo aplicativo Senado Digital.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Orientação de bancada no Senado Federal.

Como orienta o PSD no Senado? *(Pausa.)*

Como orienta o PL no Senado, Senador Flávio Bolsonaro?

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (PL - RJ. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Alguns países do mundo que são ditaduras, para se reafirmarem, precisam colocar um nome bonitinho como o oficial. A Coreia do Norte é República Popular Democrática da Coreia.

O Partido dos Trabalhadores veta um projeto que veio exatamente para salvar empregos, para gerar trabalho, emprego e renda.

Obviamente, o encaminhamento é pelo voto "não", pela derrubada do veto, para salvar e manter empregos. Assim, pelo menos teremos a mínima expectativa de que vamos conseguir gerar mais empregos no Brasil.

O voto é "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como orienta o MDB no Senado, Senador Renan Filho?

O SR. RENAN FILHO (MDB - AL. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, essa medida é muito importante para o País. O Brasil vem fazendo, ao longo deste ano, um esforço na direção da sustentabilidade fiscal, mantendo a inflação controlada, reduzindo a taxa de juros.

Presidente Rodrigo Pacheco, no dia de ontem a Bolsa de Valores atingiu a marca de 130 mil pontos, Isso é algo histórico para o País. E o que eu acho mais estranho, ao voltar no dia de ontem ao Senado Federal e ao ter a oportunidade de fazer este encaminhamento, é que as mesmas pessoas que estavam aqui no Governo anterior, que vetou essa medida, e defendiam naquele momento a sustentabilidade fiscal, estão agora defendendo a derrubada do veto.

Presidente Rodrigo Pacheco, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, o IPEA apresentou um estudo que diz que essa medida é inócua para a geração de emprego, e ela custa entre 8 bilhões de reais e 9 bilhões de reais ao País.

Por isso, é hora de garantir sustentabilidade, para o Brasil voltar a crescer com segurança.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Eu peço aos Senadores e Senadoras que votem pelo aplicativo Senado Digital. Peço às assessorias que já comuniquem aos Senadores e Senadoras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que nós estamos em processo de votação nominal no âmbito do Senado Federal.

Como orienta o MDB?

O SR. RENAN FILHO (MDB - AL) - Orienta o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - O MDB orienta o voto "sim".

Como orienta o PT no Senado? *(Pausa.)*

Como orienta o União Brasil?

O SR. EFRAIM FILHO (UNIÃO - PB. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o União Brasil orienta o voto "não", portanto "não" ao veto, pela derrubada do veto, pelos argumentos que já trouxemos da tribuna.

A favor de quem emprega, a favor de quem empreende, o voto é "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como orienta o Podemos no Senado? *(Pausa.)*

Como orienta o Progressistas no Senado?

A SRA. TEREZA CRISTINA (PP - MS. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) - O Progressistas orienta o voto "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Obrigado, Senadora Tereza Cristina.

Como orienta o PSB no Senado? *(Pausa.)*

Como orienta o Republicanos? *(Pausa.)*

Como orienta o PDT?

O SR. WEVERTON (PDT - MA. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - O PDT orienta o voto "não", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - O PDT orienta o voto "não". Obrigado, Senador Weverton.

Como orienta o PSDB? *(Pausa.)*

Como orienta o Partido Novo? *(Pausa.)*

Como orienta a Maioria? *(Pausa.)*

Como orienta a Minoria?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (PL - RO. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Minoria vai orientar o voto "não".

Vou fazer aqui apenas uma correção. Digo que essa matéria, quando enfrentada pelo Presidente Bolsonaro na época, sofreu um veto para que o Presidente não incorresse em crime de responsabilidade, mas houve o compromisso de ela ser encaminhada ao Congresso, pela derrubada do próprio veto. Inclusive, naquele momento, o próprio Líder do Governo fez esse encaminhamento, fez essa orientação.

Então, quero apenas fazer este registro para esta correção histórica: o Governo do Presidente Bolsonaro apoiou essa pauta. Apenas do ponto de vista formal praticou o veto, para que não incorresse em crime de responsabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como orienta o Governo?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (REDE - AP. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Presidente, é importante destacar que o Ministro Haddad insistentemente procurou a construção do diálogo e da mediação em relação a esse veto com todos os setores, mas não foi possível.

É importante destacar o que já foi dito aqui pelo Líder Renan Filho. Essa medida tem pelo menos 10 anos de história. Segundo estudos do IPEA, segundo estudos de um conjunto de instituições acadêmicas, ela não representou concretamente a incorporação e aquisição de empregos novos aos brasileiros.

Eu acho muito interessante vários falarem em responsabilidade fiscal. Entretanto, essa medida traz um impacto de 20 bilhões de reais para as contas públicas. Alguns que chegam a argumentar tal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

responsabilidade trancam os olhos na hora do debate sobre essa medida.

O Governo continua à disposição para dialogar. O Governo tem, em primeiro lugar, consciência da maioria que está formada tanto no Senado quanto na Câmara em relação a esse veto. O Governo está à disposição para continuar dialogando, mas tem também convicção de que esta medida não resolve o problema do emprego, traz um enorme impacto fiscal para a União e, por fim, não beneficia todos os setores da economia. Por isso, o Governo insistirá no diálogo para medidas alternativas para o próximo ano.

A orientação do Governo é o voto "sim", pela manutenção do veto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como orienta a Oposição, Líder Rogerio Marinho?

O SR. ROGERIO MARINHO (PL - RN. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nós orientamos o voto "não", entendendo que essa é uma medida de justiça a favor de quem trabalha, de quem produz, de quem edifica neste País.

Lamentamos que, até este momento, nós não tenhamos ainda uma alternativa, que foi prometida pelo Governo, que proponha a desoneração de todo o sistema da economia brasileira. Vamos aguardar para nos debruçarmos sobre esse projeto quando ele chegar, mas, neste momento, é importante nós darmos uma resposta àqueles setores que estão aguardando a continuidade dessa ação, que já se mostrou exitosa aí já há um bom tempo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como orienta a bancada feminina no Senado Federal? *(Pausa.)*

Nós estamos em processo de votação nominal no âmbito do Senado Federal. Peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar pelo sistema. Senador Fabiano Contarato, Senador Plínio Valério, Senador Randolfe Rodrigues, Senadora Ana Paula Lobato, Senadora Eliziane Gama, Senador Otto Alencar, Senador Cid Gomes, Senadora Soraya Thronicke, Senador Fernando Dueire, Senador Luis Carlos Heinze, Senadora Zenaide Maia, Senador Eduardo Gomes, Senador Giordano, estamos em processo de votação nominal. Também o Senador Carlos Viana e o Senador Cleitinho, de Minas Gerais, estamos em processo de votação nominal.

Tem a palavra a Senadora Damares Alves.

A SRA. DAMARES ALVES (REPUBLICANOS - DF. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) - O Republicanos, no Senado, orienta o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - O Republicanos orienta o voto "não" no Senado Federal.

O SR. HENDERSON PINTO (Bloco/MDB - PA) - Sr. Presidente, tenho uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Tem a palavra o Deputado Henderson Pinto.

O SR. HENDERSON PINTO (Bloco/MDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Queremos justificar, Sr. Presidente, a dificuldade que alguns Deputados enfrentaram, eu fui um deles, ao encaminhar a cédula de votação. Era só para fazer este registro, acompanhando a orientação do partido, mas mantendo aí a nossa posição a favor do marco temporal e a favor da desoneração da folha de pagamento.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Fica registrado, Sr. Deputado. Estamos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em processo de votação no Senado. Em instantes, vamos encerrar a votação.

Há uma lista de pedidos da palavra pela Liderança.

O Deputado Bibo Nunes pede a palavra pela Liderança do Partido Liberal.

V.Exa. tem a palavra.

O SR. BIBO NUNES (PL - RS. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Grato, digníssimo Presidente Rodrigo Pacheco.

Nobres colegas, é uma honra estar neste ringue onde luto pelo Brasil.

O Brasil está chocado, o Brasil está entristecido, o Brasil está apavorado com o que aconteceu ontem no Senado, onde foi aprovado o nome de Flávio Dino para o STF.

Flávio Dino tem lado. Ele é parcial. Ele se orgulha de ser chamado de comunista, faz parte do Governo.

Qual é a credibilidade que tem o STF, que deve ser isento, com o mais alto bom senso? Coloca-se lá um cidadão que tem lado, que é comunista, que está atuante na política, totalmente antidireita. Justifica? O povo brasileiro vai aceitar? O povo, indignado! Mais triste ainda fico eu quando pego o *Estadão*, vou lê-lo, e lá está um *print* de um Senador que sempre foi contra bandido, paladino contra a bandidagem, afirmando que votou "sim", votou em Flávio Dino. Ele que botou, inclusive, Lula na prisão. Quem sabe pensou que, votando contra a sua consciência, contra tudo que sempre pregou, mudaria os votos para evitar a sua iminente cassação?!

É lamentável! É vergonhoso! Como é que chego aos eleitores, tão tristes, eleitores da Direita, patriotas? Como se sentem agora que sabem?

Eu não falo *fake news,* o que eu falo é verdade. Digo que um Ministro do STF tem que perder o seu mandato, tem que ser cassado, quando participa de um ato político-partidário. Eu denunciei aqui dois Ministros, provo e comprovo. A Ministra Cármen Lúcia participou de um ato político-partidário em São Paulo, na casa de Marta Suplicy. Não poderia participar de ato partidário, nem de direita, um juiz, um desembargador, um ministro, sob pena de perder o mandato.

O que aconteceu? Nada, nada, nada. E o que dizer ao povo brasileiro? *"Ah, está bem, foi um."* Mas, não, aconteceu de novo. Não faz muito tempo, todos lembram, em um ato da UNE, com milhares de pessoas tremulando bandeiras do PT, do PSOL e por aí afora, no palco estava o Ministro Barroso, que não se contentou em participar de um ato político-partidário, que é crime, tem que perder o mandato. O que ele fez? Simplesmente pegou o microfone e disse: *"Derrotamos o bolsonarismo".* Qual é a credibilidade? E não há aí *fake news.*

É só Deputado Estadual, Deputado Federal, Senador, Governador, Presidente que se cassa? Não. Eu estou aqui defendendo o certo, o correto. Quem é contra isso, quem se acovarda, é porque tem o rabo preso, tem culpa no cartório. Mas Bibo Nunes não tem furo. Bibo Nunes é infurável. Estou aqui para defender a justiça, o correto.

O Brasil está chocado, decepcionado com o que aconteceu ontem. Pode ser um excelente juiz, como foi, mas não tem credibilidade. E a balança da Justiça como fica? Todos sabem que ele tem lado, tem tendência, vai continuar no STF julgando politicamente e não juridicamente.

Fica aqui meu protesto, minha solidariedade a todos os patriotas, que são a maioria dos brasileiros.

Grato, digníssimo Presidente.

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB) - Peço a palavra pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Tem a palavra o Senador Renan Filho, para orientar o MDB.

O SR. RENAN FILHO (MDB - AL. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não tenho necessidade de 1 minuto, dado que já havia feito a orientação da bancada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

anteriormente. Queria comunicar ao Plenário que há posições divergentes dentro do MDB.

Acabei de me comunicar com o Líder Eduardo Braga, e o partido definiu que nós liberássemos a bancada, o que já acho que é um bom avanço na direção daquilo que falei anteriormente, porque, com a sustentabilidade fiscal garantida para o próximo ano, o Brasil vai ser uma das economias que mais vão gerar emprego na região, a exemplo do um custo muito menor.

Altero a orientação para "liberação da bancada".

Muito obrigado, Presidente.

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB) - Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - O MDB altera a orientação para "liberação da bancada".

Com a palavra o Deputado Cabo Gilberto Silva.

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB. Para discursar. Sem revisão do orador.) - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu quero agradecer a todos os Senadores que estão votando pela derrubada desse veto. Sem dúvida alguma, esse é um dos vetos mais importantes desta sessão conjunta do Congresso Nacional.

Mais uma vez faço um apelo a V.Exa. para haver mais sessões do Congresso Nacional, a fim de que não fiquemos com quase mil vetos para discutirmos em apenas um dia. Eu não sei onde está o problema. Eu sei que cobrar dos Líderes partidários, sem dúvida alguma, é importante.

Quero falar também dos Municípios que serão beneficiados com a derrubada desse veto.

Lembro a todos os Parlamentares, em especial aos Senadores, que a Câmara dos Deputados só pode derrubar esse veto se os Senadores derrubarem o veto na Casa Alta.

O apelo que eu faço aos Senadores que votaram "sim" é para votarem "não", a fim de que possamos avançar e dar um apreço enorme aos Municípios e aos 17 setores da economia.

Muito obrigado pela paciência, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Obrigado, Deputado.

Senador Efraim Filho, nós já temos 74 Senadores que votaram.

Consulto V.Exa. se podemos encerrar a votação? *(Pausa.)*

Vamos aguardar mais 1 minuto.

Pede a palavra pela Liderança do Bloco UNIÃO/PP/Federação PSDB CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE o Deputado Claudio Cajado.

Tem V.Exa. a palavra. *(Pausa.)*

O próximo orador inscrito é o Deputado Luiz Carlos Hauly.

Tem V.Exa. a palavra. *(Pausa.)*

Tem a palavra o Deputado Claudio Cajado, pela Liderança.

O SR. CLAUDIO CAJADO (Bloco/PP - BA. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Presidente Rodrigo Pacheco, Sras. e Srs. Congressistas, daqui a mais dois destaques, ou seja, estamos voltando o primeiro, votaremos o segundo, é o terceiro, nós vamos tratar do veto referente ao arcabouço e ao CARF. São dois vetos sobre os quais houve acordo e os quais eu respeito.

Eu queria pedir vênia a todos os presentes no plenário e aos que estão de forma virtual para mostrar que o veto ao arcabouço, que foi destacado e será objeto de votação nominal, trata de contingenciamento. Porém, da forma como foram expostas, votadas no nosso relatório do regime fiscal, as despesas de custeio teriam que ser contingenciadas proporcionalmente aos investimentos. Com o veto, o que ocorre? Os investimentos ficarão represados, e as despesas de custeio ficarão em aberto, cheque em branco para que o Governo possa gastar e manter os investimentos represados, ou seja, contingenciados.

Quando apresentamos o relatório aqui, eu fiz questão que constasse a isonomia, a proporcionalidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

entre poder contingenciar o custeio e o investimento da mesma forma, para que não houvesse o que está a acontecer: represam-se os investimentos, basicamente as emendas de bancada, as individuais, as de Comissão, que dão aos Municípios brasileiros, aos Estados federados a possibilidade de receberem investimentos, que são hoje fundamentais. A maioria dos Municípios — daqui a poucos minutos a Câmara dos Deputados irá votar o que inclui a desoneração para os Municípios brasileiros — está completamente asfixiada, tanto na desoneração quanto nos investimentos. Ele será o terceiro destaque.

Os Municípios precisam do apoio dos Deputados e Senadores. É fundamental que nós possamos fazer com que os investimentos, quando possível, sejam isonômicos, sejam distribuídos de forma absolutamente igual em relação ao contingenciamento e as despesas. Tratar o investimento de forma diferente na priorização em relação ao custeio é injusto.

Por isso, eu peço vênia a V.Exa. para que votemos "não" a esse veto referente ao CARF e ao arcabouço, para derrubá-lo. Assim, poderemos manter o espírito, o conceito do regime fiscal do arcabouço, que é de manter as contas públicas com responsabilidade fiscal. Se houver receita, que se faça a despesa e os investimentos; mas, se não houver dinheiro, não adianta querer se endividar, porque isso vai prejudicar exatamente no sentido oposto, vai fazer com que volte a inflação e o aumento dos juros, da taxa SELIC, vai fazer com que comprima os investimentos e aumente o Risco Brasil.

Portanto, o contingenciamento é uma ferramenta de gestão, foi incluído no nosso relatório e, majoritariamente, votado na Câmara dos Deputados e no Senado Federal para que tenhamos a meta fiscal como objetivo a ser perseguido.

Se nós deixarmos os contingenciamentos de forma descalibrada entre o custeio e o investimento, estaremos trazendo, primeiro, a injustiça à gestão pública, tratando desigualmente prioridades que eu considero absolutamente iguais do ponto de vista da despesa. De outra forma, você colocar o contingenciamento sem ser uma ferramenta de gestão para que nós possamos atingir as metas fiscais e os resultados primários que estarão e estão contidos na LDO é fulminar de morte o objetivo maior da lei do regime fiscal que nós aqui votamos.

Portanto, eu me antecipo, Presidente, já que V.Exa. me permitiu usar o tempo de Líder — estou vendo aqui o Deputado Mauro Benevides —, para dizer que eu iria fazer o encaminhamento do destaque, mas peço à Mesa, Presidente Rodrigo, que, no encaminhamento do destaque, o Deputado Mauro Benevides possa usar a minha vez, porque S.Exa. foi um dos artífices dessa emenda. Portanto, eu acho justo, Deputado Mauro, que tanto eu quanto V.Exa. e o Deputado Pedro Paulo, que aqui não está, possamos defender o conceito, o espírito legítimo da votação do arcabouço fiscal, do Regime Fiscal Sustentável, que fizemos no Congresso.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Votaram SIM 13 Senadores; votaram NÃO 60 Senadores; nenhuma abstenção. **(Lista de votação - Vide Item 4.2.1 do Sumário)**

Rejeitado o veto no Senado Federal. *(Palmas.)*

Passa-se à deliberação na Câmara dos Deputados.

Em votação na Câmara dos Deputados o Veto nº 38, de 2023.

As Sras. e os Srs. Deputados e Deputadas já podem votar pelo Infoleg ou no plenário da Câmara dos Deputados.

(Procede-se à votação.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Orientação da bancada.

Como orienta o bloco do União?

O SR. CARLOS HENRIQUE GAGUIM (Bloco/UNIÃO - TO. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, bloco do União, em favor dos Municípios, dos Prefeitos de todo o Brasil, de mais emprego, menos impostos, vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como orienta o bloco do MDB, PSD, REPUBLICANOS, Podemos?

O SR. HILDO DO CANDANGO (Bloco/REPUBLICANOS - GO. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a orientação do bloco do MDB, PSD, REPUBLICANOS, Podemos é "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como vota o PL?

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PL - MG. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PL orienta "não" ao veto com muita convicção, porque entende que ao votar "não" ao veto, está votando a favor do País. Também está reafirmando a autonomia e a independência deste Parlamento, que, por ampla maioria, aprovou a matéria na Câmara e no Senado. Acabamos de ver o placar do Senado, fantástico, com uma maioria esmagadora de 60 votos a favor e apenas 13 votos contra a desoneração, e eu entendo que a Câmara também tem que ir nessa direção.

Então, não apenas nós todos os Deputados do PL vamos votar "não" veto, mas eu reitero o apelo para que façamos disso um momento de afirmação da independência do Legislativo e do compromisso com o que é certo: a geração de emprego; o apoio à empresa nacional, que está empregando mais, para que ela continue empregando; e também o a poio aos Municípios, que passam por dificuldade. Ao derrubar esse veto, apoiamos os Municípios do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como vota a Federação Brasil da Esperança?

O SR. BOHN GASS (Bloco/PT - RS) - O PT, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como vota o PT, Deputado Bohn Gass?

O SR. BOHN GASS (Bloco/PT - RS. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Presidente, primeiro, é importante que se diga o que é a desoneração. A desoneração é a empresa deixar de arrecadar para a Previdência os 20% que deveria arrecadar. Então, a desoneração é a empresa — algumas empresas; não são todas — se apropriar de um dinheiro que iria para o Estado.

O Estado ajudaria na educação, na saúde, na própria Previdência. Então, os Parlamentares e Senadores que estão defendendo que tem que ter dinheiro para a educação, para a saúde, para a aposentadoria, para a Previdência estão deixando, neste momento, dinheiro para a empresa. A desoneração é isso: é dinheiro para a empresa. O Estado tem menos. Então, nós estamos tirando dinheiro da educação, da saúde, da aposentadoria para deixar para quem? Para algumas empresas.

No tempo em que se gerou emprego neste País isso não foi feito com desoneração; foi com investimentos. É isso que o Presidente Lula está fazendo: investindo. Mas tem que ter dinheiro. Aqui nós estamos deixando dinheiro na mão da empresa, não do Governo.

Votamos "sim", Presidente, para manter exatamente essa coerência. Por que o Brasil está crescendo agora? Porque o povo passou a ter dinheiro. Agora, se eu deixo o dinheiro na mão da empresa — porque eu estou desonerando a empresa —, não vai gerar emprego. Emprego é na economia; é o povo tendo dinheiro para comprar comida, baixando os preços. É isso que o Lula está fazendo.

Nós queremos que o Brasil continue crescendo. Por isso, votamos "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como orienta a Federação PSOL REDE?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - O PSOL orienta "sim".

Desoneração total e irrestrita não é sinônimo de geração de emprego nem de ampliação da renda do trabalho.

Agora, Presidente, eu estou recebendo umas mensagens estranhas no meu celular de pessoas me perguntando se eu sei quem é o Mestrão. Eu não sei quem é Mestrão. Não tenho a menor ideia de quem seja o Mestrão.

Quem pode responder a esta pergunta é o Senador da República Sergio Moro. Ele é quem tem que dar satisfação pública de como votou no dia de ontem a indicação de Flávio Dino para o Supremo Tribunal Federal.

Acho, inclusive, que o Senador Sergio Moro deveria dar essa declaração e essa justificativa rapidamente, enquanto ainda está exercendo o papel de Senador da República porque, em breve, inclusive, muito provavelmente, não estará mais sentado nesta cadeira.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como vota o Partido Novo?

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o NOVO orienta pela derrubada do veto.

Quanto o PT orienta dizendo que está defendo os mais pobres e que nós estamos protegendo os empresários, na verdade, o que está omitindo é que eles estão votando, ao manter este veto, contra os trabalhadores, contra os empregos, que precisam ser preservados!

Nós sempre tivemos uma opinião muito crítica a esta desoneração para alguns setores, e não para todos. Agora, quando se trata de uma reforma tributária patrocinada pelo Governo que não atinge todos os setores no que diz respeito à desoneração da folha, e, pior do que isso, quando se vota a desoneração da folha aqui, às vésperas do final do ano, neste momento tão crítico, e o Governo a veta, nós precisamos ser coerentes com a produção no Brasil e garantir, Sr. Presidente, que esse empregos não sejam perdidos e que essas famílias não tenham o seu Natal e o fim de ano destruídos, muito menos o ano que vem por aí!

Por isso, Sr. Presidente, o NOVO orienta pela derrubada do veto e contra esta hipocrisia do PT de votar contra o trabalhador brasileiro!

O NOVO orienta "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como orienta o Governo na Câmara dos Deputados?

O SR. BOHN GASS (Bloco/PT - RS. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Governo tem dialogado, tanto no Conselho quanto no Conselhão, com os próprios empresários, de todos os setores, buscando alternativas. A questão é que as alternativas que este Congresso criou se aplicariam apenas a alguns setores — no início era para ser para o setor de bens, por causa da concorrência, e depois acabaram sendo incluídos os demais setores, que nem têm concorrência, e apenas uma parte foi beneficiada.

O Governo quer fazer com que o conjunto das empresas, que são beneficiadas hoje separadamente, o conjunto da economia possa ter uma alternativa. Então, o Governo está muito aberto, dialogando, construindo essa alternativa.

A questão é que uma parte das empresas recebeu benesses do Congresso, que beneficiou algumas delas, deixando comprometidos para o ano que vem 9 bilhões de reais, que não estarão à disposição para a educação, para a saúde, para os investimentos.

Os Prefeitos vêm aqui pedir recursos; os Deputados querem investimentos; a saúde tem que ser atendida; o SUS está sendo reconstruído. Com que recursos? Se as empresas não recolherem para a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Previdência, vão faltar 9 bilhões de reais! Nós estamos deixando na mão de algumas empresas 9 bilhões de reais que vão faltar para outras áreas! É isto que está em votação. Por isso, vamos continuar com o diálogo para construir alternativas.

O Governo quer, sim, manter o seu veto. Portanto, o voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como orienta a Oposição da Câmara dos Deputados?

O SR. CARLOS JORDY (PL - RJ. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, desde o início do mandato deste desgoverno, nós estamos vendo uma gastança desenfreada, desordenada, que gera um déficit fiscal nunca antes visto. Saímos de um Governo que deixou um superávit primário de quase 60 bilhões de reais e agora já passamos de 200 bilhões de reais de rombo. Para cobrir esse rombo, aumentam-se impostos.

Mas, agora, o veto à prorrogação da desoneração da folha de pagamentos é para cobrir o rombo fiscal, em detrimento dos empregos. A desoneração alcança os 17 setores que mais empregam no nosso País — são 9 milhões de empregados! E tudo isso para ter 19 bilhões de reais a mais e, assim, cobrir o rombo fiscal.

O PT está deixando claro que vota contra o trabalhador e pelo desemprego! Por isso, a Oposição, de forma responsável, está endossando a derrubada do veto de Lula, essa irresponsabilidade que foi querer destruir os empregos do nosso País.

"Sim", pela derrubada do veto!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como orienta a Maioria? *(Pausa.)*

Como orienta a Minoria?

O SR. BIBO NUNES (PL - RS. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Digníssimo Presidente Rodrigo Pacheco, a Minoria orienta "não" ao veto.

Só poderia, um veto como esse, partir do desgoverno do ex-presidiário Lula, que não tem a menor sensibilidade com o trabalhador brasileiro.

Essa desoneração até 2027 vai propiciar mais trabalho, mas este desgoverno é puro engodo. Ele só quer aumentar o desemprego, assim como não queria trabalho aos domingos e feriados. O PT, este desgoverno, se preocupa com o dinheiro para o Bolsa Família — que não é mais um auxílio, mas um salário, porque auxílio é por um tempo, e não o tempo todo. Nós queremos trabalho, prosperidade, e quem é empresário conhece o alto custo da folha de pagamento.

Desoneração, para o bem do Brasil!

Grato, nobre Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Nós estamos em processo de votação nominal na Câmara dos Deputados do veto à desoneração da folha de pagamento.

Peço aos Srs. Deputados e às Sras. Deputadas que não votaram que possam votar. Em instantes nós vamos encerrar a votação.

Há uma lista de oradores...

O SR. JOAQUIM PASSARINHO (PL - PA) - Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Pois não, Deputado.

O SR. JOAQUIM PASSARINHO (PL - PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, eu tinha dito há pouco a V.Exa., inclusive, que nós estávamos abrindo a reunião da Comissão Mista da Medida Provisória nº 1.185, e V.Exa. confirmou para mim que não poderia haver votação na Comissão enquanto estivesse havendo votação aqui no plenário do Congresso Nacional.

Foi aberta a reunião, e o Presidente avisou que tem o aval de V.Exa. para botar em votação neste

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

momento a MP 1.185, em desacordo com o que diz o Regimento: quando o Plenário está em votação, não pode haver votação nas Comissões.

Eu sugiro que V.Exa. dê essa informação ao Presidente da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Pois não, Deputado.

Na verdade, a orientação da Secretaria-Geral da Mesa, que eu acolhi, foi no sentido de que a concomitância da votação na Comissão não poderia se dar com a sessão deliberativa ordinária. Esta nossa sessão, hoje, é uma sessão deliberativa extraordinária, de modo que eu permiti o avanço da Comissão Mista da Medida Provisória nº 1.185.

O SR. JOAQUIM PASSARINHO (PL - PA) - Então, pode haver votação lá?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Pode.

Estamos em processo de votação nominal.

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB) - Peço a palavra pela Liderança da Oposição, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Pois não, Deputado. V.Exa. tem a palavra, pela Liderança da Oposição.

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, demais Parlamentares, eu peço atenção a todos os Deputados para que possamos dar uma vitória ao povo brasileiro, em especial, aos 17 setores da economia prejudicados por este veto.

O Senado Federal já fez a parte dele, e os Deputados precisam fazer a sua parte.

Vejam só os setores que serão beneficiados com a derrubada desse veto: confecção e vestuário, calçados, construção civil, *call center*, comunicação, empresas de construção e obras de infraestrutura, couro, fabricação de veículos e carrocerias, máquinas e equipamentos, proteína animal, têxtil, tecnologia da informação e vários outros. Com relação aos Municípios, a derrubada vai diminuir o seu déficit e vai dar um avanço nos problemas deles, já que os repasses do FPM ficaram totalmente comprometidos pelo desgoverno Lula, Sr. Presidente.

Então, é importante que os Deputados deem uma vitória mais esmagadora do que o Senado Federal. A Câmara dos Deputados tem que ser duas vezes melhor do que o Senado Federal. Vamos colocar no mínimo 400 votos, para o desgoverno Lula sentir uma expressiva votação do Congresso Nacional contra esse veto irresponsável.

Vejam como o Governo Lula orientou: "sim". Ele está orientando contra os 17 setores da economia. O desgoverno Lula está orientando contra os Municípios, como se já não bastasse o massacre que vem fazendo todo esse tempo, colocando os Prefeitos — imaginem, Deputados e Senadores, principalmente os senhores do Nordeste — para fazer greve. Isso nunca aconteceu na nossa história! Os Prefeitos vieram a Brasília fazer greve, por conta da irresponsabilidade do desgoverno Lula. Ele, achando pouco, o que faz? Veta 100% da desoneração da folha para 17 setores da economia, bem como a ajuda direta aos Municípios.

Esse é o Governo do futuro?! O Brasil voltou?! Vejam como a economia está! Ele quer prejudicar diretamente, Deputado Delegado Caveira, 1 milhão de empregos; ele quer prejudicar diretamente os mais de 5 mil Municípios. Aí fica com uma historinha bonita, porque ele tem a *Rede Globo* para fazer a sua propaganda oficial.

Todos nós sabemos que a emissora oficial do desgoverno Lula é a *Rede Globo*, que passa pano para tudo. Para tudo, eles passam pano. E aí ficam com aquela conversinha bonita para enganar a população.

É por isso que eles querem censurar as redes sociais: para que o povo não tenha uma segunda fonte de informações e fique assistindo à *Rede Globo* para ser enganado, como ocorreu nesses 16 anos de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desgoverno do PT, em que, como a população sabe, nada avançou.

Está aí! Vejam esse painel! Tirem fotos! O Governo orienta "sim", contra os empregos; os aliados do desgoverno orientam "sim", para prejudicar a economia diretamente — vejam esse painel. Depois, eles, do desgoverno Lula, e, lá no Palácio do Planalto, o inquilino Lula vão ficar todos mentindo para a população, dizendo que estão preocupados com os empregos, que estão preocupados com os Prefeitos, que estão preocupados com a população mais humilde. É tudo mentira! Está aí o painel! Ele está orientando "sim", para manter o veto, contra o povo brasileiro.

Foi por isso que a Câmara dos Deputados, os Srs. Deputados, os dois blocões orientaram "não" a esse veto irresponsável. E o desgoverno vai ver a real bancada que tem aqui. Não vai chegar a 150 votos, e nós iremos nos aproximar de 400 votos, para mostrar ao desgoverno Lula que o Congresso Nacional tem responsabilidade, sobretudo com o povo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Eu consulto os Srs. Deputados e as Sras. Deputadas se todos já votaram e se podemos encerrar a votação. *(Pausa.)*

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Votaram SIM 78 Deputadas e Deputados; NÃO 378 Deputadas e Deputados. **(Lista de votação - Vide Item 4.2.1 do Sumário)**

Rejeitado o veto na Câmara dos Deputados.

O veto vai à promulgação. *(Palmas.)*

Passa-se agora à apreciação dos dispositivos 1 a 20, 23 a 40, 44, 46 e 47 do Veto nº 30, de 2023, parcial, aposto ao Projeto de Lei nº 2.903, de 2023 — nº 490, de 2007, na Câmara dos Deputados.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Jaime Bagattoli. *(Pausa.)*

Para encaminhar, tem a palavra o Deputado Cabo Gilberto Silva.

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Srs. Parlamentares, este é um veto também bastante importante de ser derrubado. Se derrubarmos este veto, levaremos paz ao campo, levaremos segurança jurídica, levaremos o que o desgoverno Lula não quer: a população vivendo em harmonia.

A Constituição de 1988 foi muito clara, Deputado Lupion, Presidente da Frente Parlamentar da Agropecuária. A Constituição foi muito clara. Já temos 14% do território nacional, que todos sabem que é continental, demarcados. O que acontece se não derrubarmos esse veto, e com a irresponsabilidade da Suprema Corte de querer legislar?

Quem foi eleito pelo povo foram os Deputados e Senadores, o Congresso Nacional — está lá no art. 1º da nossa Constituição —, e não a Suprema Corte, que se comporta como poder moderador, que se comporta como superpoder da República brasileira. São fatos irrefutáveis o que a Suprema Corte vem fazendo, atropelando a Constituição, desrespeitando as atribuições do Congresso Nacional, afrontando a harmonia dos três Poderes, afrontando o Estado Democrático de Direito.

Todos sabem que esse tema, o marco temporal, estava aqui no Congresso. E eles foram lá e votaram, desrespeitando a iniciativa popular, que é representada nesta Casa e na outra ao lado.

Por que precisamos derrubar este veto? Se não o derrubarmos, Senadora Tereza Cristina, o Brasil terá quase 30% do seu território — como eu disse anteriormente, um território continental — com demarcações. O que isso quer dizer, na prática, no bom português, para a população que está em casa nos entender? Quer dizer que pessoas que construíram toda sua vida em determinada terra terão que sair. Veja a confusão que vai existir! Veja o problema que vamos trazer para o povo! Quantas pessoas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

precisarão morrer? Quantas brigas precisarão existir? Quantas discussões, quanta insegurança jurídica para os produtores rurais do nosso País?

A derrubada deste veto é fundamental para estabilizarmos a nossa democracia, em especial, em defesa dos índios. Quem defende o contrário está querendo, justamente, utilizar os índios contra toda a população. Somos um só povo. Somos um só povo, Senador Marcos Rogério. Está lá no art. 5º: todos são iguais. Eles ficam com essa conversinha de que estão defendendo os índios. É o contrário: eles estão é prejudicando os índios.

Por isso, é importante a derrubada do veto, Sr. Presidente. Mais uma vez, eu faço um apelo, já que a votação inicia-se pelo Senado Federal, para que os Senadores derrubem esse veto, e a Câmara possa fazer o seu papel, como o fez agora. Foram quase 400 votos! Eu errei por pouco, Senadora! Eu errei por pouco! Foram quase 400 votos a favor do Brasil! Só não houve mais porque, obviamente, muitos Deputados estão em trânsito, como também os Senadores.

Então, eu peço, como fizemos bonito na desoneração da folha, que façamos também agora com o marco temporal, para trazermos paz ao campo, trazemos justiça e trazermos equilíbrio. Segurança jurídica é do que precisamos. Quem votar contra esta matéria, está votando contra os índios — esta é a verdade! Chega de briga! Chega de divisão! Sim ao nosso País! Sim à liberdade! Sim à segurança jurídica!

Para finalizar, eu peço que os senhores façam uma reflexão, em especial os Líderes partidários, para que possamos dar um recado, não à Suprema Corte, não ao desgoverno Lula, mas, sim, à liberdade do nosso povo e à segurança jurídica: quem legisla é o Poder Legislativo, é o Congresso Nacional, não é a Suprema Corte, que está forçando a barra em querer legislar, usurpando as nossas funções. Aqui, não faço uma crítica direta aqui, faço uma crítica harmônica entre os três Poderes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Vamos derrubar este veto, assim como derrubamos o da desoneração da folha!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Para encaminhar a votação, eu concedo a palavra à Deputada Silvia Waiãpi. *(Pausa.)*

O SR. EFRAIM FILHO (UNIÃO - PB) - Sr. Presidente, enquanto a Deputada sobe à tribuna, eu peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Pois não.

O SR. EFRAIM FILHO (UNIÃO - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Eu quero apenas fazer um registro quanto à votação anterior e agradecer a V.Exa., como Presidente do Congresso Nacional, pelo papel institucional de poder confirmar esse tema na pauta.

Ficou demonstrado que era uma vontade dos Plenários das Casas, e V.Exa., como Presidente do Congresso, atendeu a esse sentimento, como eu disse, de um projeto que tinha a cara do Congresso e a autoria do Congresso em favor dessa política pública.

Muito obrigado pelo seu gesto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Muito obrigado, Senador Efraim Filho.

Eu cumprimento V.Exa. como autor do projeto.

A Deputada Silvia Waiãpi está com a palavra.

A SRA. SILVIA WAIÃPI (PL - AP. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, meus pares, Srs. Senadores e Srs. Deputados, nós vamos falar sobre a questão do marco temporal, que nada é mais ou além do que a nossa própria Constituição, que garantiu que povos indígenas têm direito às suas terras.

Nós não podemos voltar na história e impor a vocês, brasileiros assim como eu, o pagamento de uma dívida do passado. Nós não podemos impor que brasileiros sejam prejudicados por uma política, por uma instrumentalização de tomar posse de territórios brasileiros para colocar indígenas contra outros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

brasileiros.

No momento em que aqui foi construída toda uma pesquisa, todo um comprometimento em manter a soberania nacional, nós atuamos plenamente para que povos indígenas tivessem o seu direito, assim como o homem do campo, o homem da floresta, a mulher ribeirinha e o homem ribeirinho também tivessem esse direito.

Vários artigos foram vetados no marco temporal. Um deles foi para evitar a indenização daqueles que de, boa-fé, ali estavam. Como sacrificar e condenar brasileiros de boa-fé?

Nos arts. 20 e 21, que falam exatamente sobre a atuação das Forças Armadas para a proteção de nossas fronteiras e para a proteção do território nacional, também houve veto. Como assim? Impedir a missão e a função constitucional das Forças Armadas de proteger nosso território, principalmente nas áreas de fronteira na Amazônia brasileira, onde a maior parte dos povos indígenas habitam? Isso seria condenar as nossas fronteiras a uma ameaça bioterrorista, à invasão de narcotraficantes, e impedir a atuação do Estado brasileiro nesses lugares, deixando-nos, povos indígenas, ainda mais vítimas da criminalidade daqueles que tentam usurpar territórios.

Domina quem domina. Povos indígenas só foram subjugados porque não dominavam ciência e tecnologia naquela época, não dominavam a navegação, não dominavam a arma de fogo, não dominavam a pólvora, e por isso nós fomos subjugados.

Querer, agora, manter indígenas subjugados, como se estivéssemos em 1500, não proporcionando o desenvolvimento econômico para esses povos, condenando a economia brasileira, impedindo que nós viéssemos a nos desenvolver ou que nós continuássemos sendo uma hegemonia econômica na agricultura? Isso é um grave atentado à soberania nacional.

Portanto, hoje, eu peço a todos os nossos pares aqui que derrubem o veto na questão do marco temporal, para que nós, neste Parlamento, possamos decretar a soberania do nosso País e a igualdade entre todos os povos, indígenas, quilombolas, brasileiros, que merecem respeito e dignidade, e não merecem continuar sendo submetidos a uma escravidão ideológica que os condena à miséria, para que eles, no futuro, sejam novamente subjugados e, no momento, usados contra o seu próprio País, contra a sua própria Nação.

Eu venho do Estado do Amapá, cujo povo lutou para ser brasileiro. Nós lutamos para que aquele território fosse inserido no Brasil. O Acre lutou e teve parte do seu território comprado por esta Nação. E todos nós nos tornamos brasileiros. Eu levei 30 anos para me sentir uma brasileira e só consegui realizar isso no dia em que eu consegui hastear a bandeira do meu País. Foram 30 anos. E eu não posso permitir que a minha brasilidade, que a minha nacionalidade seja, neste momento, usurpada pelo Congresso Nacional se nós continuarmos mantendo os vetos do Presidente Lula.

Que todos esses vetos caiam hoje em nome da soberania do Brasil!

Obrigada. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Em votação, na Câmara dos Deputados, os dispositivos 1 a 47 do Veto nº 30, de 2023.

As Sras. e os Srs. Deputados já podem votar pelo Infoleg ou no plenário da Câmara dos Deputados.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Orientação de bancada.

Como orienta o Bloco do UNIÃO?

O SR. PEDRO LUPION (Bloco/PP - PR. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Bloco do PP, que é o meu partido, e do UNIÃO, por delegação do Líder Doutor Luizinho,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

orienta "não", pela derrubada dos vetos.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como orienta o Bloco MDB/PSD/REPUBLICANOS/ *(Pausa.)*

Como orienta o PL?

O SR. RODOLFO NOGUEIRA (PL - MS. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Presidente, esta é uma luta muito antiga neste Congresso Nacional.

Os vetos do Presidente Lula ao marco temporal significam um retrocesso da segurança alimentar do mundo, e não só da segurança jurídica.

Por isso, Presidente, pelo produtor rural, aquele homem simples que acorda de madrugada para tirar leite, para cuidar do campo, para cuidar do gado, para plantar o grão que é levado à mesa do brasileiro, o PL orienta "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como orienta a Federação Brasil da Esperança, do Partido dos Trabalhadores? *(Pausa.)*

A SRA. MARIANA CARVALHO (Bloco/REPUBLICANOS - MA. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) - Pelo Bloco do MDB e Republicanos, votamos "não", pela derrubada do veto.

O SR. NILTO TATTO (Bloco/PT - SP. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - O PT orienta pela manutenção do veto.

Há 152 mil proprietários de terras no Brasil que têm o dobro ou o triplo de terra que 1 milhão e 700 mil indígenas.

Todos sabem que os Constituintes, em 1988, quando foi assegurado como um direito originário o território para os povos indígenas, definiram, naquele momento, a vontade do povo brasileiro de construir uma sociedade ou de construir uma Nação que respeita a sua diversidade étnica e cultural. Todos sabem que, para a sobrevivência, para a existência dessa diversidade cultural, é necessário ter o território.

O agronegócio não precisa de mais terra, não precisa das terras indígenas. O agronegócio precisa trabalhar direito para não perder mercado.

Por isso, é importante que o agronegócio entenda que tirar direito dos povos indígenas é dar um tiro no pé do próprio agronegócio! Não estão entendendo isso. Talvez falte um pouco mais de clareza para a direção da Frente Parlamentar da Agropecuária, que tem um olhar estreito, tem um olhar curto, que não contribui para o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como orienta a Federação PSOL REDE?

A SRA. CÉLIA XAKRIABÁ (Bloco/PSOL - MG. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, a Federação PSOL REDE orienta "sim", pela permanência dos vetos.

Eu entendo o lado de lá querer, hoje, votar pela derrubada desses vetos. Sabe por quê, Deputado Nilto Tatto? Em torno de 500 fazendas estão sobrepostas nos territórios indígenas. Hoje, votar pela permanência da tese do marco temporal é premiar ladrões de terras indígenas. Se vocês são contra a invasão de terras indígenas, na verdade, quero dizer que o Brasil começa por nós indígenas!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como orienta o Partido Novo? *(Pausa.)*

O SR. ISNALDO BULHÕES JR. (Bloco/MDB - AL) - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Pois não, Deputado Isnaldo Bulhões Jr.

O SR. ISNALDO BULHÕES JR. (Bloco/MDB - AL. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Queremos modificar a orientação do Bloco MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE para liberar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Perfeito. Alterada a orientação para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

liberação da bancada.

Como orienta o Partido Novo? *(Pausa.)*

Como orienta o Governo? *(Pausa.)*

Como orienta a Oposição? *(Pausa.)*

Como orienta a Maioria? *(Pausa.)*

Como orienta a Minoria?

O SR. DELEGADO CAVEIRA (PL - PA) - Sr. Presidente...

A SRA. JANDIRA FEGHALI (Bloco/PCdoB - RJ) - Sr. Presidente, vou orientar pelo Governo.

O SR. DELEGADO CAVEIRA (PL - PA. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Minoria orienta pela derrubada do veto, haja vista que, hoje, no Brasil, existem mais de 500 laudos falsos em processos de terras indígenas. Serão desalojadas mais de 250 mil famílias, se a segurança jurídica não prevalecer. Já existe consolidada jurisprudência no STF a respeito do tema. Está na hora de darmos um basta nesse desgoverno Lula, esse descondenado que jamais deveria ter saído da cadeia.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Pelo Governo, tem a palavra a Deputada Jandira Feghali.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (Bloco/PCdoB - RJ. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, o Governo orienta a manutenção dos vetos e aqui registra que a opinião dada pelo Governo e a decisão do Presidente Lula foram seguindo não só a conversa com a sociedade brasileira, mas também o respeito aos direitos dos povos indígenas, dos povos originários.

Essa matéria agride direitos, coloca em risco a vida, a educação, o direito ao território. Esses povos estavam aqui muito antes de todos os colonizadores chegarem. Nós não podemos decidir um marco temporal a partir da data estabelecida de promulgação da Constituição, porque nós vamos retirar povos que, naquele momento, inclusive, estavam em litígio e tinham direito à terra.

Nós não podemos votar uma matéria como essa, principalmente porque ela é inconstitucional. Se nós derrubarmos aqui os vetos, ela irá parar na barra do Supremo novamente, e os povos ganharão.

Então, a orientação é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como orienta a Oposição, Deputado?

O SR. JOAQUIM PASSARINHO (PL - PA. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Presidente, nós precisamos votar isso de maneira urgente e derrubar esse veto, para trazer segurança ao campo, trazer segurança àqueles que produzem e que carregaram este País nas costas durante anos, principalmente na pandemia. Se há um setor neste País que dá certo, é o agro.

Nós já temos definido o que o agro pode fazer. Na Amazônia, por exemplo, nós temos um problema sério de não poder aumentar em cima de áreas. Temos diversas demarcações. O que não falta é espaço para trabalhar, mas precisamos trabalhar com segurança, precisamos de segurança jurídica. Esse marco acaba trazendo essa insegurança de investimento no campo.

Então, é preciso derrubar esse veto.

Nós temos algo que pode nos balizar, que é o marco temporal. A partir daí, podemos fazer um trabalho consistente para que o agro brasileiro, para que o Brasil continue andando para frente.

Viva o agro! Viva o agronegócio brasileiro! Que nós possamos caminhar para frente sempre, com emprego e geração de renda.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como orienta o Partido Novo, Deputado Marcel van Hattem?

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS. Para orientar a bancada. Sem revisão do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

orador.) - O NOVO orienta "não" à intromissão do Supremo Tribunal Federal nas decisões do Parlamento.

Por isso, Sr. Presidente, é importantíssimo esse tema, muito mais do que a própria questão do marco temporal, que é fundamental, que foi decidida pelo Congresso Nacional.

Sr. Presidente, Senador Rodrigo Pacheco, chega de intromissão do Supremo Tribunal Federal no trabalho dos Deputados e dos Senadores. Nós não podemos aceitar mais que o Supremo legisle nem sobre aborto, nem sobre drogas, nem sobre marco temporal, nem sobre nada. O Supremo não é legislador. O Supremo tem de voltar para o seu quadrado ou então V.Exa., Senador Rodrigo Pacheco, e os demais Senadores devem enquadrá-lo, enquadrar os demais Ministros.

Por isso, "não" a esse veto do marco temporal, e que a opinião dos legisladores brasileiros, Deputados e Senadores, seja vitoriosa!

O NOVO orienta "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Nós estamos em processo de votação nominal na Câmara dos Deputados relativamente ao projeto de lei do marco temporal.

Peço aos Srs. Deputados e às Sras. Deputadas que votem.

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB) - Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Questão de ordem, Deputado.

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - A questão de ordem está embasada no art. 95 c/c o art. 46, § 1º: *"Em nenhum caso, ainda que se trate de reunião extraordinária, o seu horário poderá coincidir com o da Ordem do Dia da sessão ordinária ou extraordinária da Câmara ou do Congresso Nacional".*

Por que estou fazendo esta questão de ordem? Porque estão querendo votar a MP, Sr. Presidente. Está havendo a sessão do Congresso Nacional, então, eles não podem atropelar o Regimento desta Casa, que é nossa Constituição. Já que o Supremo Tribunal Federal não cumpre a Constituição, o Congresso Nacional vai cumprir.

Esta é a questão de ordem que faço a V.Exa. e para a qual peço deferimento.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Deputado, V.Exa. se refere ao Regimento da Câmara dos Deputados. Na verdade, nós invocamos o Regimento do Senado, que é o primeiro subsidiário do Regimento Comum, que permite a decisão que foi tomada para a concomitância da Comissão Mista com a realização desta sessão do Congresso Nacional de caráter extraordinário.

Então, peço vênia a V.Exa. para rejeitar a questão de ordem.

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB) - Eu posso apenas ler o art. 151, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Pode, perfeitamente.

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB) - *"Art. 151. Nos casos omissos neste Regimento, aplicar-se-ão as disposições do Regimento do Senado, e, se este ainda for omisso, as do da Câmara dos Deputados."*

Com base nestes artigos, eu faço essa questão de ordem a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Perfeito. É exatamente esse artigo que fundamenta a decisão.

Tem a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PP - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sem pretender dialogar, muito menos debater com V.Exa., eu quero lhe dizer que soube lá na Comissão da Medida Provisória nº 1.185 que o nosso Dr. Sabóia teria entendido que nós estamos numa sessão extraordinária e excepcional do Congresso. Eu gostaria muito de conhecer a sessão ordinária do Congresso, que não existe.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E estabeleceu-se com isso uma analogia com o art. 107, parágrafo único, do Regimento do Senado.

Eu não vou discutir com V.Exa. Eu só quero acrescentar o nome do nosso exegeta Sabóia como substituto e sucessor do Deputado Silvio Costa, que não está mais conosco, é suplente de Senador agora, para dizer o seguinte: quando você tiver razão em alguma causa, qualquer advogado, independente da qualidade, resolverá. Agora, quando você não tiver razão, Sabóia é a solução.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Agradeço ao Senador Esperidião Amin.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (REDE - AP) - Presidente, só para apoiar V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Pois não, Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (REDE - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Ficou claro na contra-argumentação, na resposta do Deputado a V.Exa., que assiste razão à Mesa nesta decisão.

A MP nº 1.185 está aprovada na Comissão. Aguardamos agora apreciação pelo Plenário da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Eu consulto o Plenário da Câmara dos Deputados se já podemos encerrar a votação ou se faltam Deputados. *(Pausa.)*

Eu vou, então, passar a palavra, pela Liderança da Federação PSOL REDE, à Deputada Célia Xakriabá, que pode ocupar a tribuna para falar pela Liderança.

A SRA. CÉLIA XAKRIABÁ (Bloco/PSOL - MG. Como Líder. Sem revisão da oradora.) - *"Na invasão deste País, nós fomos vítimas nessa trama. Eu nem sei se chamo de Brasil ou se chamo Pindorama."*

Como não se sensibilizar? Falar de tese de marco temporal, uma tese trazida lá de Santa Catarina? Já houve decisão no Supremo Tribunal Federal. Como que o povo *laklãnõ-xokleng* iria conseguir comprovar que estava fisicamente naquele território, se houve uma chacina que matou mais de 200 pessoas, comprovadamente? Jogavam as crianças para cima, e eram apanhadas no punhal. Se isto não é genocídio, como vamos falar de tese do marco temporal?

Aqui nesta Casa, Sr. Presidente, eu sou a autora de uma tese do marco temporal do genocídio indígena. Quer falar de marco temporal? Vamos falar do marco temporal do genocídio indígena.

Nessa tese, caro Deputado Nilto Tatto, Deputada Benedita da Silva, fala-se muito que é sobre segurança jurídica. Quer dizer que é segurança jurídica assassinar mais de 195 lideranças indígenas num único ano? Quer dizer que é segurança jurídica nós, povos Indígenas, que éramos 5 milhões de indígenas no Brasil, hoje não sermos mais nem 1%?

Segurança jurídica, para nós, é segurança alimentar; segurança jurídica, para nós, é segurança climática; segurança jurídica, para nós, é segurança de existência.

Essa não se trata somente de uma tese jurídica; é uma tese política, é uma tese econômica, porque, comprovadamente, diz-se que existem 500 fazendas, inclusive de Srs. Parlamentares interessados, de olho nas nossas terras indígenas.

Neste momento, a economia vai perder. O mercado internacional está de olho: não vai comprar produto que vem de terras indígenas, que viola direitos humanos, que fomenta o trabalho escravo.

Eu dialoguei diversas vezes, fui a cada gabinete. Nós estamos num momento em que a única pauta capaz de unificar a humanidade é a questão climática. Chegue na sua casa — eu vou fazer esta pergunta mais uma vez — e pergunte para o seu filho, sua filha, sua companheira, se são contra os povos indígenas. Eu tenho certeza de que vão dizer que não, porque vocês terão dificuldade de explicar a história, no futuro, por matar não somente o futuro dos povos indígenas, mas por comprometer o futuro do Brasil.

Srs. Senadores, nós estamos realmente num momento de transição: transição econômica, transição energética e transição humanitária. O problema da humanidade, Sr. Senador, cara Deputada, é destemperança. A cada dia o planeta está mais aquecido. O Rio Negro está secando. E a cada dia a humanidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

está com o coração mais gelado. Nós temos um desafio importante, o de desaquecer o planeta para aquecer o coração.

Quer dizer que o senhor era contra todo o processo de violência que vinha ocorrendo no território ianomâmi, e agora vai votar a tese do marco temporal, dizendo que é uma tese boa para nós, povos indígenas? Se vocês querem escutar os povos indígenas, entendam: não vai existir dinheiro, não vai existir economia se não existir também o Brasil de pé. Nós queremos discutir transição energética; nós queremos discutir bioeconomia, mas, já para finalizar, Sr. Presidente, neste momento é com muita preocupação que acompanhamos essa narrativa que fala de guerra no campo. A guerra no campo, caros Srs. Deputados, executou quase 5 milhões de indígenas.

Nós continuaremos lutando, não nos sentiremos derrotados. Derrotado é quem está de braços cruzados. Nós nunca estivemos de braços cruzados. Represento aqui em torno de 1 milhão e 700 indígenas que estão do lado de fora, que sequer entram neste Congresso Nacional. Mas nós somos o povo que resiste pela força do lutar.

Antes desse Brasil da coroa, por muito tempo já existia o Brasil do nosso cocar. *(Palmas.)*

(Durante o discurso da Sra. Célia Xakriabá, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Weverton, 2º Secretário.)

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (PL - RJ) - Sr. Presidente, para uma questão de ordem, rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT - MA) - Senador Flávio Bolsonaro.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (PL - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Quero solicitar a retirada do Destaque nº 17, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT - MA) - Retirado o Destaque nº 17.

Tem a palavra o Deputado Domingos Sávio, que falará pela Liderança da Minoria.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PL - MG. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Presidente, Sras. e Srs. Senadores, Sras. e Srs. Deputados, eu ouvi atentamente o pronunciamento da nossa colega Deputada Silvia Waiãpi, uma indígena, que conhece a realidade do seu povo, sua etnia, e tem aqui o comportamento de uma grande brasileira. E, com certeza, merece também essa distinção, esse respeito, todos os indígenas deste nosso País.

S.Exa. representa, com muita dignidade, os indígenas do nosso Brasil e representa o povo brasileiro e o faz de forma muito esclarecedora, mostrando que aqui, ao trabalharmos para derrubar esse veto, nós fazemos a defesa da soberania nacional num gesto de respeito absoluto aos indígenas para não permitir que essa Esquerda famigerada, comunista, queira usar os nossos indígenas de forma indiscriminada, para tentar implantar o socialismo por meios transversos, para desrespeitar os limites das nossas fronteiras, para abandonar o respeito à nossa Pátria, e faz um discurso absolutamente contraditório com a prática, porque não agem em defesa dos indígenas.

Os indígenas brasileiros têm o nosso respeito e sempre terão. A Constituição brasileira foi clara. Ao ser promulgada, ela deixou claro que todas as terras ocupadas pelos indígenas são propriedade da União destinadas exclusivamente aos indígenas, que são, portanto, os seus proprietários legítimos, em nome da Nação brasileira, e ali devem ser respeitados, apoiados, como em todo o território nacional, como aqui neste plenário.

Portanto, há esse discurso, essa falsa narrativa de que nós estamos querendo desrespeitar os indígenas, que nós estamos atentando contra a vida dos indígenas. É uma mentira tão deslavada que fez com que eu voltasse esta tribuna para dizer, primeiro, do respeito aos indígenas, mas do respeito à verdade. Quem torce a verdade, engana os próprios indígenas, não faz um gesto para melhorar a qualidade de vida deste povo maravilhoso, pelo qual temos profundo respeito, que já detém, e precisa continuar detendo, com todo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o respeito — ali é propriedade deles. Nem digo que é da União, embora a Constituição assim o diga. É propriedade dos indígenas —, cerca de 13% de todo o território nacional, para ali viver aproximadamente pouco mais de 0,5% da população brasileira.

Por que não investir mais para eles terem saúde, energia elétrica, Internet, estradas de qualidade, educação de qualidade? Por que querem tratá-los como alguma coisa exótica? Não! São cidadãos e cidadãs brasileiras, são seres humanos, nossos irmãos, pessoas que merecem ter tudo o que a ciência desenvolveu e, ao mesmo tempo, preservar a sua cultura, os seus valores. É assim que nós os enxergamos e os tratamos.

Agora, usá-los para desrespeitar o direito de propriedade?! É isso o que querem fazer, usá-los, de forma mentirosa, covarde, dizendo: "*Ó, estão querendo tirar o direito dos indígenas*". Para quê? Para invadir propriedade privada, que tem 100 anos de escritura legitimada, como, entre Martinho Campos e Pompéu, onde as escrituras ainda eram passadas na igreja. Não havia cartório, na época de Joaquina de Pompéu. E aí chegam e dizem: *"Olha, no passado, talvez no século XVII, havia uma etnia".* Fazem um laudo antropológico, falso, mentiroso, e geram um conflito com os proprietários e promovem justiça, porque não é desapropriada a terra, se alguém alega que ali, em algum momento, houve ocupação indígena. É expropriada a terra, mesmo havendo escritura, com propriedade legítima.

Definir o marco temporal é bom para os indígenas, para o País, e é justo.

Por isso, "não" ao veto; "sim" à justiça; "sim" ao direito de propriedade; "sim" ao respeito aos indígenas; "não" à mentira do PT e dos comunistas que querem implantar o comunismo, por caminhos transversos, desrespeitando o direito de propriedade.

(Durante o discurso do Sr. Domingos Sávio, o Sr. Weverton, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Consulto o Plenário se podemos encerrar a votação.

O SR. DORINALDO MALAFAIA (Bloco/PDT - AP) - Quero fazer um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Concedo a palavra ao Deputado Dorinaldo Malafaia, pela ordem, para um esclarecimento.

O SR. DORINALDO MALAFAIA (Bloco/PDT - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, apenas quero esclarecer ao nobre Deputado que me antecedeu que a população e o povo waiãpi, por diversas vezes, no Amapá, declarou que a nobre Deputada não fala em nome do povo waiãpi. As lideranças indígenas têm declarado isso. Por que faço esse esclarecimento? Porque o povo waiãpi do Amapá não é a favor do marco temporal e luta contra.

Portanto, não cabe aqui distorcer a posição dessa etnia, desse povo indígena do Amapá. Primeiro, a população waiãpi é contra o marco temporal. Segundo, a nobre Deputada, que foi a referência equivocada por parte do Deputado, não fala em nome da população waiãpi, não a representa. Isso está em carta pública e em diversos documentos que foram publicamente apresentados por essa população.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Podemos encerrar a votação? *(Pausa.)*

Vamos agilizar o andamento da votação? *(Pausa.)*

Deputada Silvia Waiãpi, V.Exa. quer falar? *(Pausa.)*

Tem a palavra V.Exa. Peço que seja breve.

Vamos ouvir a nobre Deputada. Em seguida, encerramos a votação.

A SRA. SILVIA WAIÃPI (PL - AP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Excelência, apenas quero responder ao meu nobre colega que, primeiro, eu sou uma mulher do Norte, uma mulher waiãpi. Fui votada na aldeia, recebi 31 votos. Chequem! Chequem! Revejam! Se o meu povo, os 31, não são subjugados por ONGs, por organizações não governamentais, são livres no pensamento. E quem determina se eu sou ou não sou uma mulher indígena são o meu pai e a minha mãe, e não aquilo que o nobre

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Deputado pensa sobre mim, até porque a minha identidade, o meu pertencimento diz respeito apenas a mim. Eu jamais permitirei que um homem tente dizer a uma mulher do Norte que ela não é quem ela diz ser. Apenas o meu pai e a minha mãe podem justificar isso.

(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Podemos encerrar a votação? Todos já votaram? *(Pausa.)*

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Votaram SIM 137 Deputados; NÃO, 321 Deputados; 1 abstenção. **(Lista de votação - Vide Item 4.2.1 do Sumário)**

Está rejeitado o veto na Câmara dos Deputados.

Passa-se à deliberação no Senado Federal.

Em votação no Senado Federal os dispositivos 1 a 20; 23 a 40; 44, 46 e 47 do Veto nº 30, de 2023.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores já podem votar pelo aplicativo Senado Digital.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Orientação de bancadas.

Como orienta o PSD no Senado? *(Pausa.)*

Como orienta o PL no Senado, Senador Flávio Bolsonaro? *(Pausa.)*

Como orienta o MDB no Senado?

O SR. RENAN FILHO (MDB - AL. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esta é uma questão que divide o MDB. Por isso, o partido decidiu, em virtude de todas as questões aqui apresentadas anteriormente, liberar o voto como orientação de bancada, a fim de que cada Senador, com sua própria consciência, tome a sua decisão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como orienta o PT no Senado? *(Pausa.)*

Como orienta o Podemos no Senado? *(Pausa.)*

Como orienta o União Brasil no Senado?

O SR. EFRAIM FILHO (UNIÃO - PB. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - O União orienta o voto "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - O União orienta o voto "sim".

Como orienta o PL no Senado?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (PL - RO) - Sr. Presidente, o PL...

O SR. EFRAIM FILHO (UNIÃO - PB) - Sr. Presidente, o União Brasil vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - O União orienta o voto "não", Senador Efraim Filho?

O SR. EFRAIM FILHO (UNIÃO - PB) - "Não" ao veto. "Não" ao veto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Perfeito. O Senador Efraim orienta "não" pelo União Brasil.

Como orienta o PL, Senador Marcos Rogério?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (PL - RO. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PL orienta o voto "não".

Há pouco, Sr. Presidente, eu ouvi um Deputado do PT dizer que 152 mil proprietários de terras no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Brasil têm o dobro ou o triplo de terras de 1,7 milhão de indígenas.

Sr. Presidente, para tentar ganhar em uma matéria, falam uma mentira deslavada. O Brasil tem 63 milhões de hectares de áreas produtivas com o setor produtivo. As áreas indígenas no Brasil somam 119 milhões de hectares. Eu não sei de onde eles vão tirando números e jogando como se fossem ideias soltas. Copiaram o Lula e estão fazendo isso aqui, *fake news* para tentar ganhar. Respeitem os fatos, respeitem os números. Se querem ganhar pelo argumento correto, pela posição ideológica que têm, está tudo certo, mas não mintam!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como orienta o PL?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (PL - RO) - Não mintam! Não mintam! Não mintam!

A orientação do PL é "não", Sr. Presidente. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como orienta o Progressistas no Senado, Líder Tereza Cristina?

A SRA. TEREZA CRISTINA (PP - MS. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) - O Progressistas orienta "não".

Eu gostaria de dizer que, apesar das narrativas falsas que colocam sobre este tema, hoje, se Deus quiser, nós vamos trazer a pacificação para o Brasil, para os dois lados, indígenas e produtores brasileiros. Não são só produtores rurais, não. Há muito conflito em área urbana, Presidente. Hoje nós vamos trazer a paz para o campo, a paz para as cidades e a paz para o Brasil.

Muito obrigada. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como orienta o PSB no Senado? *(Pausa.)*

Como orienta o Republicanos, Senador Mecias de Jesus?

O SR. MECIAS DE JESUS (REPUBLICANOS - RR. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu quero, em nome do Republicanos, orientar o voto pela derrubada do veto.

Quarenta e sete por cento das terras do Estado de Roraima são terras indígenas. E os povos indígenas no meu Estado só têm apoio das Prefeituras Municipais e do Governo do Estado. O Governo Federal deixa os povos indígenas à mercê da sorte. Portanto, o que os povos indígenas precisam é de apoio, educação, saúde e estradas. Não precisam de mais terras.

Pela segurança jurídica, pelo produtor rural brasileiro, pelo povo de Roraima e pelo Brasil, nós orientamos pela derrubada do veto! É "não". *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como orienta o PDT, Senador Weverton?

O Senador Weverton vai orientar o PDT da tribuna.

O SR. WEVERTON (PDT - MA. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - O PDT, Sr. Presidente, vai liberar a bancada. E eu registro que vou votar "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - A bancada do PDT no Senado está liberada.

Como orienta o PSDB no Senado? *(Pausa.)*

Como orienta o Partido Novo no Senado? *(Pausa.)*

Como orienta a Maioria no Senado? *(Pausa.)*

Como orienta a Minoria no Senado?

O SR. MAGNO MALTA (PL - ES. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Minoria vota para manter este País com a sua geografia, porque o veto a esse marco temporal nada mais faz do que reduzir a Nação e a sua geografia a nada para que as ONGs internacionais tomem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

este País. E a nossa posição sempre foi firme sobre a questão do marco temporal.

Encerro dizendo que sou solidário a V.Exa. e ao Deputado Lira. Que Deus guarde a família de V.Exas. diante desse descobrimento de uma tentativa de assassiná-los.

Todos nós estamos vivendo num País onde o cidadão é desarmado, o bandido é armado, e se glamoriza bandido. Por isso, estamos todos correndo o mesmo risco.

Eu quero ser solidário a V.Exa., pedir a Deus que guarde V.Exa., sua família e todos nós, porque todos nós vivemos debaixo de risco num País absolutamente violento.

Nós vamos manter no Senado, Sr. Presidente, o que a Câmara já fez com relação ao marco temporal e vamos vencer.

"Não!"

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como orienta o Governo, Senador Randolfe Rodrigues?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (REDE - AP. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em primeiro lugar, este é um tema que foi pacificado pela Constituição de 1988. O direito dos povos originários e o direito à posse da terra foi consolidado há 35 anos no texto constitucional. Isso foi consagrado pela Suprema Corte, recentemente, em julgamento com voto da ampla maioria dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. Há uma insistência, de forma recorrente, porque não há dúvida sobre a temporalidade da demarcação dos territórios indígenas. Para vetar esse tema que o Congresso Nacional votou, o Presidente Lula teve muita consciência do respeito aos povos originários e muita consciência de que esses povos, ao longo dos 4 anos do fascista Governo Bolsonaro, foram desrespeitados em todos os seus direitos.

Por isso, com muita convicção, compreendemos que não há dúvida sobre o tema; não há dúvida sobre o que está escrito no texto da Constituição da República; não há dúvida sobre o que está consagrado e resolvido pelo Supremo Tribunal Federal em relação a esse tema.

Estamos decidindo esse tema após o Supremo já ter tomado uma decisão. Por óbvio, a decisão daqui virá por obra de qualquer ação de qualquer uma das entidades representativas dos povos originários.

Então, a orientação do Governo é o voto "sim" ao veto do Presidente Lula em relação a esse tema.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como orienta a Oposição?

O SR. ROGERIO MARINHO (PL - RN. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu quero chamar a atenção do Plenário, porque aqui nós estamos votando um tema que dá previsibilidade e segurança jurídica ao País. Eu acho que esse é o principal foco. Ninguém, em sã consciência, pode imaginar que um país dará certo quando até o passado é incerto.

Eu ouvi, há pouco, o Líder do Governo dizer — e isso tem sido recorrente — que haverá uma instância subsequente à decisão do Congresso Nacional, como se o Judiciário e o Supremo Tribunal Federal sempre fossem uma espécie de linha auxiliar do Governo ou daqueles que se julgam prejudicados pela vontade popular expressa pelo Parlamento, legitimamente eleito pelo povo brasileiro! Está na hora de pararem de aviltar o Parlamento! Nós devemos ter responsabilidade e fazer a nossa parte. *(Palmas.)*

Digo a V.Exas., com serenidade, tranquilidade e convicção: nós somos um Parlamento livre e não devemos aceitar nem tolerar amarras e mordaças. Esse tipo de comportamento precisa ser repudiado, principalmente quando parte de integrantes desta instituição. Ou nós nos afirmarmos e nos damos ao respeito ou ninguém nos respeitará! Cada um pode e deve ter a sua opinião igualmente respeitada, mas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não podemos continuar com esse tipo de comportamento, que diminui e apequena o Parlamento.

Viva o Brasil! Viva o povo brasileiro! Viva o Parlamento brasileiro!

É "não"! *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - A Oposição orienta o voto "não".

Como orienta a bancada feminina no Senado Federal, Senadora Daniella Ribeiro?

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (PSD - PB. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, a Liderança da bancada feminina libera a bancada.

O meu voto é "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Estamos em processo de votação nominal.

Peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que ainda não votaram que possam votar.

Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PP - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de pedir a atenção dos Deputados e das Deputadas aqui presentes, especialmente, para um breve depoimento a respeito do meu voto.

Eu voto com muito orgulho pela derrubada deste veto, com a consciência de que fui parceiro dos indígenas. O meu Governo construiu em Ipuaçu uma escola de ensino médio com 22 salas de aula desenhada por um índio de nome Bira, que andou pelo Pará também. Colocamos Internet, um ginásio de esportes com telha importada e um centro cultural. Promovemos financiamento para plantio. Construímos postos de saúde e habitação.

Para os kaingangs e xoklengs, nação existente praticamente só em Santa Catarina, também construí escolas. Recebi neste ano um testemunho, que eu não vou divulgar, de uma indígena lá nascida que hoje está aqui em Brasília porque teve a oportunidade de estudar. Com os tupis-guaranis, também foi assim.

Dessa forma, em nome de alguém que não tem a consciência pesada, eu procurei servir e continuarei a servir a causa indígena, mas o marco temporal é a segurança que todas as Constituições Republicanas, a partir de 1934, asseguraram: 1934, 1937, 1946, 1967, 1969 e 1988. Todas o fizeram usando o marco temporal do presente do indicativo. Em todas, o dispositivo constitucional usa o verbo no presente, seja do indicativo, seja do subjuntivo: "que se achem" ou "que ocupam".

Portanto, retirar o marco temporal é deixar o Brasil à deriva, à mercê de especuladores, de interesseiros de fora do País, que não têm no seu coração o desejo de cuidar dos índios, até porque não cuidaram, no caso, dos deles. Não são bom exemplo e não têm o que nos ensinar.

Nós temos que encontrar o nosso caminho, que a Constituição nos deu. Nós precisamos do marco temporal como segurança.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Estamos em processo de votação no Senado Federal.

Eu peço aos Srs. Senadores que ainda não votaram que possam votar.

O Senador Styvenson Valentim está tentando votar pelo sistema eletrônico. *(Pausa.)*

O Senador Styvenson Valentim, do Estado do Rio Grande do Norte, já conseguiu votar.

Eu consulto o Plenário: todos os Srs. Senadores e todas as Sras. Senadoras já votaram? Podemos encerrar a votação? *(Pausa.)*

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Resultado: SIM, 19 votos; NÃO, 53

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

votos; nenhuma abstenção. **(Lista de votação - Vide Item 4.2.1 do Sumário)**

Está rejeitado o veto no Senado Federal.

O veto vai à promulgação.

Declaro aberto o processo de votação em globo dos seguintes vetos, com orientação para manutenção: Veto nº 23, de 2023 (dispositivo 23.23.01); Veto nº 27, de 2023 (dispositivos 27.23.01 a 27.23.06 e 27.23.08 a 27.23.20 e 27.23.25).

Para encaminhar a votação, tem a palavra o Senador Rogerio Marinho.

Trata-se do grupo em que a orientação é pela manutenção.

Tem a palavra o Senador Rogerio Marinho. Na sequência, falará o Deputado Claudio Cajado.

O SR. ROGERIO MARINHO (PL - RN. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Senadores, o Veto nº 23, de 2023, trata do arcabouço fiscal.

Nós temos aqui dois itens. Parece-me que, em um deles, houve acordo. Acho que o Líder do Governo está atento aqui. Trata-se do § 7º do art. 11 do projeto de lei complementar: *"§ 7º A lei de diretrizes orçamentárias não poderá dispor sobre a exclusão de quaisquer despesas primárias (...)".*

O Governo, nesse Veto 23, propôs — e nós aceitamos — um acordo para derrubar o veto do § 7º desse art. 11, que é justamente uma ajuda que nós demos ao Governo, porque alguém orientou mal o Presidente da República. Da forma como ele estava se comportando, permitiria o que nós chamamos de contabilidade criativa. Essa contabilidade criativa foi justamente o que permitiu o *impeachment* da ex-Presidente Dilma: é quando você retira da classificação das despesas primárias a apuração da meta do resultado primário. Srs. Deputados, Srs. Senadores, é como se nós tivéssemos um elefante e alguém tivesse a ideia de esconder o elefante embaixo do tapete. É evidente que o tapete vai encobrir o elefante, mas alguém vai trombar nesse tapete, porque o calombo é muito grande. Era isso que estava sendo proposto.

Em boa hora, houve a negociação com o Governo, e o Senador Randolfe Rodrigues concordou, para o bem do Governo, e nós queremos elogiar a iniciativa do Senador Randolfe, em derrubar o veto do § 7º, que trata justamente dessa questão da contabilidade criativa — eu peço ao Senador que depois fale a respeito disso —, e, em seguida, manter o outro veto, que é justamente aquele que impede ou impediria que o Governo tivesse discricionariedade na condução da execução fiscal do ano subsequente. Nesse caso, o Governo convencionou que esse veto seria mantido, e nós concordamos.

Então, no caso do Veto 23, nós temos aqui uma espécie de compromisso tácito, que nós achamos que é bom para o Brasil. Nós damos ao Ministério do Planejamento a possibilidade de, na hora em que houver uma frustração de receita — o que certamente vai ocorrer no próximo ano —, o Governo ter a discricionariedade de fazer o contingenciamento de forma não linear, ou seja, levando em consideração aquelas despesas que vão impactar menos a execução orçamentária.

No caso do § 7º, a ideia é impedir que o Governo cometa a barbeiragem de novamente fazer o que se denominou contabilidade criativa, ao permitir que o primário não seja contabilizado, deixando, dessa forma, pouco transparentes as contas públicas da União.

Então, há um acordo. Peço, inclusive, a palavra do nosso Líder do Governo.

Nós derrubaremos um dos itens e manteremos o outro, em razão desse acordo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Para encaminhar, tem a palavra o Deputado Claudio Cajado. *(Pausa.)*

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (REDE - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, se V.Exa. me permitir, antes da fala do Deputado Claudio Cajado, subsidiariamente, eu quero me manifestar sobre o encaminhamento que, ao que percebo, o Líder da Oposição está fazendo da tribuna.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Trata-se do encaminhamento que nós acordamos, que foi encaminhado com os Líderes da Câmara, no sentido do que foi encaminhado pelo Líder Rogerio Marinho: manutenção do item 1 do Veto 23, que trata do arcabouço fiscal, e derrubada do item 2 do arcabouço fiscal, que trata do dispositivo questionado pelo Líder Rogerio Marinho.

Complementarmente, em relação ao Veto 27, do CARF, o acordo construído é pela derrubada dos itens 21 a 24 do Veto 27, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Para encaminhar, tem a palavra o Deputado Claudio Cajado. *(Pausa.)*

Para encaminhar, tem a palavra o Deputado Cabo Gilberto Silva. *(Pausa.)*

Em votação na Câmara dos Deputados o Veto nº 23, de 2023 (dispositivo 23.23.01); e o Veto nº 27, de 2023 (dispositivos 27.23.01 a 27.23.06 e 27.23.08 a 27.23.20 e 27.23.25).

As Sras. Deputadas e os Srs. Deputados já podem votar pelo Infoleg ou no plenário da Câmara dos Deputados.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Orientação de bancadas.

Como orienta o Bloco do UNIÃO, PP? *(Pausa.)*

Como orienta o Bloco MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE? *(Pausa.)*

Como orienta o PL? *(Pausa.)*

Como orienta a Federação Brasil da Esperança — Fe Brasil? *(Pausa.)*

Como orienta a Federação PSOL REDE? *(Pausa.)*

Como orienta o NOVO? *(Pausa.)*

O SR. BOHN GASS (Bloco/PT - RS) - Vou fazer a orientação pelo PT, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como orienta o PT, Deputado Bohn Gass?

O SR. BOHN GASS (Bloco/PT - RS. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Seguindo a orientação feita aqui pelo nosso Líder no Congresso, o Senador Randolfe Rodrigues, nós vamos seguir o acordo.

A orientação é "sim", pela manutenção.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - A orientação é pela manutenção.

Como orienta a Federação PSOL REDE?

A SRA. FERNANDA MELCHIONNA (Bloco/PSOL - RS. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) - Presidente, a Federação PSOL REDE orienta "não".

A Federação PSOL REDE vê esse artigo como crucial. Colocar "sim" significa, na prática, restringir investimentos públicos tão necessários nas áreas sociais, investimentos para o povo brasileiro, para garantir metas de curto prazo de uma lógica fiscal, como a do arcabouço fiscal, ou seja, de novo, a lógica do ajuste, da austeridade, a lógica da limitação dos investimentos públicos, com possibilidade pequena de investimentos sociais, chamados de gastos primários, e, ao mesmo tempo, as benesses para os gastos financeiros, a famigerada dívida pública, que financia e fomenta os grandes banqueiros do País.

Para defender o investimento público, para defender uma lógica que não seja de austeridade, a Federação PSOL REDE orienta "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Nós estamos em votação na Câmara dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Deputados.

Como orienta o Partido Novo? *(Pausa.)*

O SR. LÁZARO BOTELHO (Bloco/PP - TO. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - O Progressistas, o UNIÃO e a Federação orientam o voto "sim", pela manutenção.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - O Progressistas orienta o voto "sim".

Como orienta o Governo?

A SRA. ANA PAULA LIMA (Bloco/PT - SC. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) - O Governo, conforme o acordo já lembrado pelo Líder do Governo no Senado, vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como orienta a Oposição? *(Pausa.)*

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (PL - RJ) - A Minoria, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como orienta a Oposição?

O SR. ROGERIO MARINHO (PL - RN. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - A Oposição, pelo acordo que já foi anunciado há pouco, orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - "Sim".

Como orienta a Maioria? *(Pausa.)*

Como orienta a Minoria?

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (PL - RJ. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Presidente, a Minoria, em homenagem ao acordo que foi feito, orienta o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - As orientações são voto "sim".

Estamos em processo de votação na Câmara dos Deputados.

Está inscrito como orador o Deputado Eli Borges. *(Pausa.)*

Está inscrito como orador o Deputado Lebrão. *(Pausa.)*

Está inscrito como orador o Deputado Bibo Nunes. *(Pausa.)*

Está inscrito como orador o Deputado Carlos Veras. *(Pausa.)*

Está inscrita como oradora a Deputada Coronel Fernanda. *(Pausa.)*

Está inscrito como orador o Deputado Mauro Benevides Filho. *(Pausa.)*

Tem a palavra, pela ordem, o Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (PL - ES. Para discursar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, para externar minha alegria com o quórum constitucional absolutamente qualificado que temos hoje aqui e para demonstrar que, se houvesse uma visão de país e um legado a deixar para nossos netos e filhos, visto que a nomeação de um Ministro é quase *ad aeternum* para o Supremo Tribunal Federal, nós teríamos tido condições, ontem, de impedir o comunista, graças a Deus, o homem que diz que pratica o que Lenin mandou, de ter sido votado Ministro pela nossa Casa, o Senado.

Hoje, no entanto, nós estamos de pé e continuamos. A autonomia do Poder Legislativo não pode ser retirada. O Supremo não pode fazer bico e ficar ofendidinho quando o Legislativo se levanta e diz: *"É da nossa competência"*. São uma grande resposta estas duas votações: a do marco temporal e a da desoneração da folha de pagamentos, em que se mantém o emprego, uma loja, um salão de cabeleireiro, uma pequena empresa, e, com isso, se dá dignidade por conta do trabalho, porque o trabalho de um homem é sua honra, e um homem sem honra é um homem sem trabalho.

Foram 60 votos a 13. Aliás, 13 é um número enigmático! Foram 60 votos a 13 para a desoneração da folha e a manutenção do emprego. Agora, o marco temporal é uma vitória do Brasil e uma derrota das ONGs, que sempre nos exploraram, com a vênia da Esquerda e daqueles que estão governando o País.

Neste momento, eu preciso elogiar e agradecer a todos por este quórum qualificado, um quórum constitucional.

Que nossa Suprema Corte veja com bons olhos esta votação! Nós não somos inimigos nem adversários.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nós somos Poderes da Constituição, Poderes harmônicos entre si: se você me respeita, eu respeito você. A regra da boa convivência é o respeito.

Nós fazemos esta votação, com quórum constitucional, dizendo que é nossa prerrogativa, com todo o respeito àquela Casa, de quem nós esperamos também respeito.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Estamos em processo de votação nominal.

Eu peço aos Srs. Deputados e às Sras. Deputadas que não votaram que votem.

Em instantes, vamos encerrar a votação.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) - Sr. Presidente, apenas o NOVO não orientou?

O SR. RAFAEL BRITO (Bloco/MDB - AL. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Bloco do MDB, cumprindo o acordo previamente feito pela Casa, orienta o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Tem a palavra o Deputado Marcel van Hattem.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - O NOVO orienta "sim", de acordo com o que estão fazendo a Oposição e a Minoria, ao tempo em que pede a tolerância de V.Exa., Presidente, para que os Parlamentares possam votar.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Perfeitamente, Deputado!

Tem a palavra o Deputado Joaquim Passarinho, inscrito como orador. *(Pausa.)*

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (REDE - AP) - Presidente, como nós ainda temos temas na pauta e há acordo neste tema, eu acho que V.Exa. poderia encerrar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - O Deputado Marcel van Hattem solicitou que nós aguardemos alguns instantes, para que os Deputados do NOVO possam votar.

Após o pronunciamento do Deputado Joaquim Passarinho, vamos encerrar a votação.

O SR. JOAQUIM PASSARINHO (PL - PA. Para discursar. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Presidente.

Acho que hoje é um dia memorável, depois de muito trabalho e muita discussão. Eu quero dar os parabéns a vários amigos que trabalharam em alguns temas: o Deputado Domingos Sávio, da Frente Parlamentar de Comércio e Serviços; o Deputado Lupion, da Frente Parlamentar da Agricultura e diversas outras frentes.

Nós vimos trabalhando ao longo desses meses todos conversando com a sociedade, com aqueles que empregam, com o setor produtivo deste País, sobre o veto aposto à desoneração da folha de pagamentos, um veto que se deu de forma desavisada. Acho que o Presidente não foi orientado corretamente. Só pode ter sido por isso, Deputado Medeiros! Digo isso porque vetar a geração de emprego e de renda neste momento em que o Brasil precisa tanto foi um ato não pensado.

Com isso, eu acho que a Câmara mostra ao Governo o que ela pensa, Deputado Jorge — V.Exa. é do setor. Nós estamos dando um exemplo de união, independentemente de partidos políticos, porque este tema não perpassa apenas a Oposição ou a Situação. Perpassa todos os partidos políticos, todos nós que queremos um país melhor, que queremos a geração de emprego e de renda. Portanto, foi um ato e um fato muito importante.

Eu acho que o Governo entende o que o Parlamento diz para ele. Entende o que a sociedade, dialogando com o Parlamento, constrói neste País. Este é um momento muito importante, um momento ímpar, que tem que ser registrado. Porém, sabendo da importância da desoneração de folha de pagamentos para a geração de emprego e para a melhoria dos empregos atuais, nós temos que ampliar esta iniciativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para diversas outras categorias, aliás, para todas as categorias. Nós não podemos cobrar imposto daqueles que empregam! Gerar emprego neste País custa muito e é muito difícil. Imaginem fazer isso tendo que pagar imposto!

Temos que dialogar com o Governo, sim, para vermos opções principalmente para a Previdência Social. Precisamos partir desse caminho.

E este é o rumo: a desoneração da folha de pagamento para todos os setores. Esse é o próximo passo que precisamos encaminhar aqui. Esse seria o passo para o futuro.

Temos também o marco temporal, que foi tão debatido nesta Casa e ao qual precisamos dar uma definição de uma vez por todas, por meio de uma grande conversa e negociação.

Volto a dizer, mais uma vez, que não é um problema de Governo, que não é um problema de oposição. É problema do Brasil a insegurança em que vive o campo brasileiro, a insegurança em que vive o produtor rural.

Quando se fala em produtor rural, normalmente se pensa no grande produtor, no agro, naqueles que fazem exportação. Precisamos dar essa segurança para o pequeno produtor. Aquele assentado pelo INCRA, aquele que precisa de uma terra precisa ter segurança jurídica, precisa ter condições. Sem esse marco temporal, o INCRA terá dificuldade de levar o título de terra ao pequeno produtor rural, àquele que leva a comida para mesa, àquele que faz a sua plantação local e vende na feira, no mercado. Esse precisa também de segurança.

Então, isso que foi feito aqui hoje foi uma demonstração de seriedade desta Casa, foi uma demonstração de bom senso dos Srs. Deputados e das Sras. Deputadas, que estão trabalhando em sintonia com a sociedade, ouvindo as pessoas.

Nós estamos vendo o que aconteceu depois desse veto. Está havendo prejuízo não só no campo, mas também na cidade. Isso porque, quando o campo vai mal, a cidade também vai mal. Não adianta achar que o campo está dissociado da cidade. Quando o campo vai mal, a cidade sofre, porque ela deixa de ter o seu comércio girando, deixa de ter o seu comércio incentivado.

Então, essa é a nossa felicidade hoje aqui. A nossa felicidade não é ter derrotado o Governo, porque não é felicidade nenhuma derrotar o Governo. Aqui não houve derrotado, aqui houve vitoriosos, aqui venceu o Brasil.

Respeito a todos que votaram contrariamente, por uma decisão até de lealdade ao Governo. Eu acho que até essas pessoas que votaram contrariamente, pela manutenção desses vetos, estão felizes com o resultado final que libera o Brasil, libera a economia brasileira, libera o nosso setor produtivo para poder continuar trabalhando e investindo, para que possamos ter um Brasil com algum sonho, com alguma necessidade futura.

Portanto, agradeço muito ao nosso Partido, o PL. Agradeço a todas as Frentes Parlamentares que se empenharam nesse trabalho.

Que possamos ter, com a derrubada desses vetos, uma demonstração clara de que o Brasil precisa produzir, de que o Brasil precisa empregar, de que o Brasil precisa gerar renda. Essa é a posição da Câmara de Deputados e do Senado da República, do Congresso Nacional.

Viva a produção!

Viva a geração de emprego!

Viva a geração de renda no Brasil!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Votaram SIM 360 Deputados; votaram

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÃO 72 Deputados. **(Lista de votação - Vide Item 4.2.1 do Sumário)**

Mantidos na Câmara, os vetos deixam de ser submetidos ao Senado Federal.

Será feita a comunicação ao Sr. Presidente da República.

Declaro aberto o processo de votação em globo dos seguintes vetos, com orientação para a rejeição: Veto 23/23, dispositivo 2; e Veto 27/23, dispositivos 21 a 24.

Para encaminhar a votação, tem a palavra ao Senador Rogério Marinho. *(Pausa.)*

Tem a palavra o Deputado Claudio Cajado. *(Pausa.)*

Tem a palavra o Deputado Cabo Gilberto Silva. *(Pausa.)*

Tem a palavra o Deputado Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT - RJ. Para encaminhar.) - Agradeço ao Presidente Rodrigo Pacheco.

Na verdade, eu peço licença para encaminhar contra esse acordo. Eu encaminho com muita convicção.

Vocês sabem que o Relator Cajado — eu quero até explicar isso para as pessoas — colocou no texto, no arcabouço, uma proibição para que nós Parlamentares, ou o Governo, não possamos alterar a LDO para excluir despesas das regras fiscais, sendo que isso sempre houve.

O Presidente Lula, Deputado Renildo Calheiros, no primeiro Governo dele, disse o seguinte: *"Olhe, o PAC é tão importante que eu vou tirá-lo das regras fiscais"*. Foi por isso que o Governo vetou, pessoal. Foi um veto consciente do Governo. O Governo vetou porque, no pior cenário de desaceleração econômica no próximo ano, o Lula poderá dizer: *"A economia tem que crescer. Eu não vou contingenciar o PAC"*. E ele poderá fazer isso de que forma? Excepcionalizando esses gastos para manter o PAC.

Pessoal, eu não sei detalhes da negociação, mas o que estão fazendo aqui é fechar a última porta, a última saída. Isso é uma armadilha contra o nosso Governo. Eu digo que, de todos os projetos aprovados e discutidos no dia de hoje, para o futuro do nosso Governo, do nosso projeto, esse é o mais importante. Por isso me dói tanto.

Eu digo, Deputado Bohn Gass, que eu passei 2 meses nesta Casa conversando com todo mundo sobre a importância de se manter esse veto. O Governo não vetou por acaso. Eu, sinceramente, reclamo dessa insistência de alguns para derrubar esse veto. Por que querem tanto derrubar esse veto? Há gente que não quer que esse Governo dê certo.

Então, eu faço questão de fazer esse encaminhamento e de dizer que eu vou votar pela manutenção do veto que ajuda o Governo do Presidente Lula.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Em votação, na Câmara dos Deputados, o Veto 23/23, dispositivo 2, e o Veto 27/23, dispositivos 21 a 24.

As Sras. e os Srs. Deputados Federais já podem votar pelo Infoleg ou no Plenário da Câmara dos Deputados.

A votação está aberta.

Os Srs. Deputados e as Sras. Deputadas já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como orienta o Bloco UNIÃO/PP/Federação PSDB CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PATRIOTA? *(Pausa.)*

Como orienta o Bloco do MDB?

O SR. RAFAEL BRITO (Bloco/MDB - AL. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, reconhecendo e, mais uma vez, cumprindo o acordo, o MDB, neste caso, orienta "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como orienta o PL, da Câmara dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Deputados? *(Pausa.)*

O SR. LÁZARO BOTELHO (Bloco/PP - TO. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - O UNIÃO e o Progressistas orientam o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Perfeito.

Como orienta o PL?

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PL - MG. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Presidente, o PL orienta "não", portanto, pela derrubada de todos esses vetos. Com a derrubada, nós fortalecemos a economia brasileira. Esse é o caminho correto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como orienta a Federação Brasil da Esperança, PT? *(Pausa.)*

Como orienta a Federação PSOL REDE?

A SRA. FERNANDA MELCHIONNA (Bloco/PSOL - RS. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) - Presidente, isso aqui é muito grave. O Governo está se propondo a derrubar um veto que é muito importante para o próprio Governo ter controle sobre a política econômica e mandar para cá projetos de lei que possam, sim, garantir investimentos sociais, garantir políticas públicas para o País.

Essa redação proíbe tanto o Governo quanto os Parlamentares de votarem temas econômicos que firam as regras fiscais. Isso é um absurdo! É o mantra do deus mercado no texto do arcabouço fiscal, corretamente vetado pelo Governo, que vai ser mantido. E quem perde com isso, obviamente, é o País, o povo brasileiro, o próprio Governo, que não terá a possibilidade de mandar para cá projetos desse tipo, e o Parlamento, que não irá votá-los.

Por isso, nós votamos "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como orienta o PCdoB?

A SRA. JANDIRA FEGHALI (Bloco/PCdoB - RJ. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) - Presidente, eu agradeço.

Eu quero dizer que o PCdoB vai votar pela manutenção deste veto.

É absolutamente inaceitável que se engesse o Governo dessa forma. Olhando para a frustração de receitas e a instabilidade ainda para o início do ano, é inaceitável não permitirmos a excepcionalidade da regra fiscal para determinadas políticas e determinados segmentos, seja para o PAC, seja para investimento em qualquer outra área ou em política pública. Nós não podemos gerar um engessamento da gestão.

Há um Governo. Parlamento é Parlamento. Governo é Governo. Judiciário é Judiciário. O Governo precisa ter flexibilidade para salvar determinadas políticas, de acordo com a conjuntura econômica.

Por isso, nós orientamos o voto "sim", pela manutenção do veto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como orienta o Partido Novo?

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - O NOVO orienta "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como orienta o Governo? *(Pausa.)*

Como orienta a Oposição?

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - A Oposição tem responsabilidade com o povo brasileiro, Sr. Presidente, sobretudo com a vontade deste Parlamento.

O que o Governo quer? O Governo quer estourar as contas. Neste Congresso, com o meu voto contrário, nós já derrubamos a regra do teto de gastos. O que é isso, população? É o Governo não gastar mais do que arrecada.

O desgoverno Lula é assim. Ele falou publicamente o que queria: *"Dane-se a meta! O importante é*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ganhar as eleições de 2024". Ou ele não falou isso?

Defendemos, sim, o controle dos gastos públicos, principalmente num desgoverno que gasta desenfreadamente, sem respeitar nada nem ninguém.

A Oposição — insisto e repito — tem compromisso com a população, tem compromisso com este Parlamento.

Por isso, peço a todos: votem "não"!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como orienta o Governo?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (REDE - AP. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Presidente, o Governo orienta "não", pelo acordo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - O Governo orienta o voto "não".

Como orienta a Maioria? *(Pausa.)*

Como orienta a Minoria? *(Pausa.)*

Estamos em processo de votação nominal. Peço aos Srs. Deputados e às Sras. Deputadas que possam votar.

Tem a palavra a Deputada Ana Paula Lima.

A SRA. ANA PAULA LIMA (Bloco/PT - SC. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, pelo Partido dos Trabalhadores, conforme o acordo sinalizado, nós votamos "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Deputada Benedita da Silva, V.Exa. gostaria de orientar pela bancada feminina da Câmara?

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT - RJ. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) - Votamos "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Estamos em processo de votação nominal. Peço aos Srs. Deputados e às Sras. Deputadas que possam votar.

A SRA. ANA PAULA LIMA (Bloco/PT - SC) - Sr. Presidente, quero apenas fazer uma correção.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Pois não, Deputada.

A SRA. ANA PAULA LIMA (Bloco/PT - SC. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) - Eu orientei pelo Partido dos Trabalhadores, mas a federação tem outro entendimento.

Então, estamos liberando a bancada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Perfeitamente. Está registrado que houve a liberação da bancada.

Estamos em processo de votação nominal. Vamos aguardar alguns instantes até o encerramento.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Pergunto ao Presidente se posso orientar pela Minoria, pois vejo que não há nenhum Vice-Líder presente. *(Pausa.)*

A Minoria também orienta pela derrubada e, inclusive, celebra as vitórias já alcançadas por este Plenário.

Depois de um dia muito difícil no Senado Federal, Senador Magno Malta, o Congresso Nacional demonstra aqui a verdadeira força de uma Oposição respaldada no sentimento do povo brasileiro, contra o que o STF fez em relação ao marco temporal, derrubando os vetos do Poder Executivo, que também desrespeitaram o Congresso Nacional.

Aqui derrubamos também o veto à desoneração da folha de pagamento para 17 setores.

Parabéns, Deputados e Senadores!

Agora, na deliberação de mais um veto, estamos com ampla maioria de votos para a derrubada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Esperamos, em breve, com o encerramento da votação, demonstrar, mais uma vez, que estamos alinhados com a esperança do povo brasileiro de derrotar este Governo, que não deveria sequer ter tomado posse, porque — sabemos — quem está na Presidência da República deveria estar, na verdade, na cadeia, não no Planalto.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (Bloco/PCdoB - RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Presidente, eu quero agradecer à Deputada Ana Paula Lima, que orientou pela federação e liberou a bancada, em respeito à posição divergente do PCdoB, que orienta "sim", pela manutenção do veto.

Obrigada.

(Pausa prolongada.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Estamos em processo de votação nominal. Peço aos Srs. Deputados e às Sras. Deputadas que possam votar.

Tem a palavra o Deputado Afonso Hamm.

O SR. AFONSO HAMM (Bloco/PP - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente do Senado e do Congresso Nacional Rodrigo Pacheco, demais colegas, aproveito este espaço para falar um pouco do que acabamos de votar e compartilhar isso com a população brasileira.

Como Deputado Federal no quinto mandato como titular e com um mandato como suplente, sei da importância de finalizarmos bem o ano de 2023, um ano duro, um ano difícil. E nós precisamos registrar alguns aspectos importantes.

Primeiro, é preciso reconhecer a importância deste Congresso, deste Parlamento — Câmara e Senado —, quando há essa possibilidade. Nós estamos aqui hoje votando vetos com os quais o Presidente da República alterou o teor de leis aqui aprovadas. Claro, isso é direito dele, mas nós temos a prerrogativa de derrubar os vetos, como derrubamos aqui hoje, Câmara e Senado, de forma importante.

Ressalto a derrubada do veto na questão da desoneração da folha de 17 setores, envolvendo praticamente 10 milhões de empregos. Como pode o Governo interferir em algo que já está acordado e em curso e prejudicar trabalhadores, empresas e o Brasil, porque os demais segmentos também não estão contemplados? Por isso, derrubamos esse veto aqui, Câmara e Senado. Isso é muito importante.

Da mesma forma, derrubamos o veto em relação ao marco temporal na questão das terras indígenas. Hoje o campo, o agro, que sustenta o Brasil, setor cujo excedente de produção é exportado e alimenta 1 bilhão de pessoas no mundo, precisa de segurança jurídica, e o marco temporal, a partir da Constituição de 1988, é suficiente para dar segurança a quem está lá produzindo.

Considero muito importante a derrubada desses vetos.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Eu consulto o plenário sobre se podemos encerrar a votação. Todos os Deputados e Deputadas já votaram? *(Pausa.)*

Todos já votaram? Podemos encerrar a votação? *(Pausa.)*

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Votaram SIM 38 Deputados; NÃO, 410 Deputados; abstenção, 1. **(Lista de votação - Vide Item 4.2.1 do Sumário)**

Rejeitados na Câmara dos Deputados.

Passa-se à deliberação no Senado Federal.

Em votação no Senado Federal o Veto nº 23, de 2023, dispositivo 2, e o Veto nº 27, de 2023,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dispositivos 21 a 24.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores já podem votar pelo aplicativo Senado Digital.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Para orientar as bancadas.

Como orienta o PSD no Senado? *(Pausa.)*

Como orienta o PL no Senado? *(Pausa.)*

Como orienta o MDB do Senado, Senador Renan Filho? Aqui há acordo pela derrubada, pelo voto "não".

O SR. RENAN FILHO (MDB - AL. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em virtude do acordo realizado pela Liderança do Governo com os partidos da base, nós vamos orientar pela derrubada deste veto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como orienta o PT no Senado? *(Pausa.)*

O SR. MARCOS ROGÉRIO (PL - RO) - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como orienta o PL no Senado?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (PL - RO. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - A orientação do PL é "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Como orienta o Podemos no Senado? *(Pausa.)*

Como orienta o UNIÃO no Senado? *(Pausa.)*

Como orienta o PP no Senado? *(Pausa.)*

Como orienta o PSB no Senado? *(Pausa.)*

Como orienta o Republicanos no Senado? *(Pausa.)*

Como orienta o PDT no Senado? *(Pausa.)*

Como orienta o PSDB no Senado? *(Pausa.)*

Como orienta o NOVO no Senado? *(Pausa.)*

Como orienta a Maioria no Senado? *(Pausa.)*

Como orienta a Minoria no Senado? *(Pausa.)*

Como orienta o Governo, Senador Randolfe Rodrigues?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (REDE - AP. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Pelo acordo, Sr. Presidente, "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - "Não".

Como orienta a Oposição, Senador Rogerio Marinho? *(Pausa.)*

Como orienta a bancada feminina no Senado Federal? *(Pausa.)*

Estamos em processo de votação nominal. Peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que votem.

(Pausa prolongada.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Tem a palavra a Deputada Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT - RJ. Para discursar. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu quero, neste momento, ressaltar que o que vimos, com a alegria desta votação, sugere que alguns não estudaram a história do mundo, porque, no Brasil, em 1500, houve uma grande invasão, e encontraram nesta terra um povo indígena, que tinha a responsabilidade de manter

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o equilíbrio climático, de arar a terra, plantar, colher, com toda a sabedoria que lhe foi dada.

O que nós vimos aqui não foi uma defesa jurídica de proteção. Proteção a quem? Aos milhares e milhares de indígenas assassinados? Proteção a quem? Àqueles que têm ocupado as terras e não têm, de forma nenhuma, tido responsabilidade com os alimentos dessa terra, com o ar que respiramos neste País? E nós vimos as gargalhadas aqui por uma vitória da morte, uma vitória do desespero, uma vitória daqueles que não têm compromisso com o povo brasileiro.

Quem estava aqui em 1500? Não éramos nós. E aqueles que votaram com um sorriso, achando que obtiveram vitória, são da descendência dos escravocratas, dos colonizadores que vieram para cá, escravizaram indígenas e trouxeram negros e negras para morrerem nesta terra. Foi nisso que V.Exas. votaram. É essa a vitória que V.Exas. tiveram. Não é uma vitória em defesa do interesse do povo brasileiro e das suas etnias.

Eu fico envergonhada de ver homens aqui que se dizem letrados não conhecerem a história do Brasil e fazerem com que centenas de milhares de pessoas morram de fome.

O que são os indígenas? São gente, mas os colonizadores disseram que os indígenas não eram gente, eram apenas uma mercadoria, era gente nua, sem nenhuma inteligência. Pois V.Exas. aqui, com essa votação, reproduzem exatamente o que os invasores colonizadores fizeram com o povo indígena e com o povo negro neste País.

Eu não podia ficar calada diante de tantas risadas de homens que vi, nesta Casa, dizerem que têm um grande currículo; homens que nesta Casa nem sequer compreendem os versículos bíblicos *"Crescei, multiplicai-vos e enchei a face da Terra"* e *"Digno é o obreiro do seu salário"*.

É impossível aturarmos a falta de consciência deste Congresso. Mas quem ri por último, dizem, ri melhor. Haveremos de ganhar essa batalha. Haveremos de ganhá-la e teremos a vitória. E não, não é uma vitória do Presidente Lula, é uma vitória do povo brasileiro. Quem pensa que está votando contra o Supremo ou que está votando contra o Lula, dando gargalhadas, se engana. V.Exas. estão votando contra o interesse do povo brasileiro.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Obrigado, Deputado Benedita da Silva.

Nós estamos em processo de votação nominal no Senado Federal. Eu peço aos seguintes Srs. Senadores e Sras. Senadoras que votem: Senador Sérgio Petecão; Senadora Damares Alves; Senador Jorge Kajuru; Senador Omar Aziz; Senadora Ana Paula Lobato; Senador Otto Alencar; Senadora Soraya Thronicke; Senador Oriovisto Guimarães; Senador Styvenson Valentim; Senador Luis Carlos Heinze; Senador Chico Rodrigues; Senador Alessandro Vieira; Senador Laércio Oliveira; Senador Rogério Carvalho; Senador Giordano; Senador Irajá.

Vamos aguardar alguns instantes até que os Senadores possam votar.

(Pausa prolongada.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Eu peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que ainda não votaram que votem: Senador Sérgio Petecão; Senador Omar Aziz; Senador Otto Alencar; Senador Cid Gomes; Senadora Damares Alves; Senadora Ana Paula Lobato; Senadora Daniella Ribeiro; Senador Oriovisto Guimarães; Senador Fernando Dueire; Senador Humberto Costa; Senadora Teresa Leitão; Senador Styvenson Valentim; Senador Luis Carlos Heinze; Senador Chico Rodrigues; Senador Alessandro Vieira; Senador Giordano; e Senador Irajá.

(Pausa prolongada.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Senador Randolfe Rodrigues, como já

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

temos 65 Senadores e Senadoras, consulto se V.Exa. já tem segurança para o encerramento da votação.

Esse é o encargo de ser Líder do Governo no Congresso Nacional.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (REDE - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, essa é a parte da periculosidade do serviço?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Exatamente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (REDE - AP) - Então, sim, Presidente, podemos encerrar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Está seguro?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (REDE - AP) - Vamos em frente!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Perfeitamente.

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - SIM, 1 voto; NÃO, 63 votos; nenhuma abstenção. **(Lista de votação - Vide Item 4.2.1 do Sumário)**

Estão rejeitados no Senado.

Os vetos vão à promulgação.

Passamos à deliberação dos PLNs.

Os Projetos de Lei do Congresso Nacional nºs 14, 16, 17, 20, 23 e 34, de 2023, receberam parecer da Comissão Mista de Orçamento concluindo pela aprovação do projeto na forma proposta pelo Poder Executivo. O Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 21, de 2023, recebeu parecer da CMO concluindo pela aprovação na forma do substitutivo. O Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 28, de 2023, também recebeu parecer da CMO na forma de substitutivo, e o Relator apresentou errata, que já se encontra disponibilizada na matéria.

A Presidência informa que foi recebido pela Mesa o requerimento de destaque à Emenda nº 38050001 do PLN 28/23, apresentado pelo MDB da Câmara dos Deputados e pelo Bloco Parlamentar Vanguarda do Senado Federal, nos termos do art. 132 da Resolução nº 1, de 2006, do Congresso Nacional. **(Requerimento nº 22/2023-CN - Vide Item 4.2.2 do Sumário)**

Concedo a palavra ao eminente Relator do PLN 28/23, PPA 2024, o nobre Deputado Bohn Gass.

O SR. BOHN GASS (Bloco/PT - RS. Como Relator. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, Senadores, Deputados e Deputadas, o PPA 2024-2027, com 13,3 trilhões de reais para sua execução, com envio por parte do Governo, ficou conhecido como PPA participativo.

Houve uma designação por parte do Presidente Lula para a Ministra Simone Tebet e o Ministro Márcio Macêdo irem fazer o debate com a população nas 27 Unidades da Federação. Todos eles participaram das audiências presenciais. Além disso, houve uma massiva participação virtual e o retorno dos conselhos, que, no seu Fórum Interconselhos, debateram a peça orçamentária que veio aqui para o Congresso. A Comissão Mista de Orçamento já fez os seus debates aprofundando os três eixos principais que estão neste projeto do PPA.

O primeiro é o desenvolvimento social com diminuição das desigualdades. Precisamos tirar o Brasil do *Mapa da Fome* e dar condições de dignidade para a população brasileira.

O segundo é o desenvolvimento econômico, e esse aprofundamento na Comissão Mista de Orçamento nós fizemos com os Parlamentares, com as universidades, com a academia, com a sociedade civil, para que houvesse uma reindustrialização, e o próprio Vice-Presidente da República participou conosco desse debate no conceito da neoindustrialização, uma industrialização com empregos mais qualificados, com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

uma geração descarbonizada e mais sustentável do ponto de vista da economia do Brasil.

E o terceiro diz respeito ao aspecto da democracia, à reconstrução do Estado soberano brasileiro.

Então, há uma missão colocada, dessa sustentabilidade, dessa reconstrução, com políticas públicas e o desenvolvimento adequado para o nosso País.

A inovação deste PPA, e é fundamental que se registre isso, é que ele tem indicadores em todas as suas áreas — enfrentamentos das alterações climáticas, redução das desigualdades, educação, saúde, neoindustrialização, PAC, conjunto de políticas transversais —, para que, com esses indicadores, com metas, possamos também ter — e essa é outra inovação importante do PPA —, a cada ano, a avaliação e o monitoramento, por parte do Governo, com *sites* de transparência para a sociedade. Eu pude acolher, inclusive, emendas de colegas Parlamentares para aumentar esse grau de transparência. Poderemos ter uma avaliação a cada ano, e não depois de 4 anos, junto à CMO e ao Congresso Nacional, e a apresentação, até setembro, do cumprimento dessas metas anualmente avaliadas.

No meu entender, isso vai trazer uma garantia de integração, de fato, do PPA com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com os orçamentos anuais, e a avaliação e participação da sociedade.

Eu quero destacar que houve a presença da sociedade, do Parlamento, aprovamos já na Comissão Mista do Orçamento. E a errata que nós apresentamos é especificamente em relação a um ponto que nós colocamos como objetivo fundamental, que é a retomada da industrialização de *chips*, de semicondutores, na área de ciência e tecnologia. Ao incluirmos esse objetivo, era preciso que estivesse contemplada a nomenclatura correta dentro do relatório, que já foi, como disse o nosso Presidente, devidamente divulgado.

Nós temos várias propostas de Parlamentares que foram incluídas, que nós colocamos no Anexo B, nas metas do Item 7. Portanto, no Item 7, das metas, há um anexo que incorporou um conjunto de indicações que passaram por demandas de bancadas, de investimentos a serem realizados. Mas, obviamente, eles precisam também — e essa é a indicação — de recursos que as próprias bancadas poderão incluir para que essas obras possam ser efetivamente realizadas. Por isso, temos o Anexo B.

O destaque que foi feito aqui para a Emenda 38050001, sobre a expansão do Sarah, na área da saúde, apresentado por Senador e Deputado do Mato Grosso, nós não havíamos incluído, em função de não ter tido o requisito do critério que nós havíamos adotado de emendas de bancada. Mas houve uma costura e uma articulação, inclusive com a participação dos Parlamentares.

Eu passo agora, Senador Rodrigo Pacheco, Presidente do Congresso, a dar o meu parecer sobre esse destaque apresentado.

"Aprovaremos o destaque à Emenda 38050001, nos valores de 60 milhões de reais para cada um dos exercícios, de 2025 a 2027, totalizando 180 milhões de reais, de acordo com os critérios utilizados no acolhimento dos investimentos do Anexo 7-B.

Solicitamos que a respectiva bancada inclua nos Orçamentos de 2025 a 2027 os recursos correspondentes para a compatibilidade entre as duas peças orçamentárias".

Então, eu passo a incluir e, obviamente, submeto à aprovação por parte deste Congresso Nacional.

O que eu quero destacar, Presidente, colegas Parlamentares, Senadores e Deputados, é que com a ideia, o conceito de ter um planejamento, algo integrado com as demais leis e algo com monitoramento e avaliação anual, com certeza, com a sociedade participando, vai haver uma democratização mais forte dessa peça que é tão importante para integrar o desenvolvimento do nosso País na missão que está colocada no Plano Plurianual. **(Adendo de Plenário ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 28/2023 -**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vide Item 4.2.2 do Sumário)

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Agradeço a V.Exa.

Diante da manifestação do eminente Relator pelo acolhimento da emenda destacada, fica prejudicado o requerimento de destaque ao PLN 28/23.

Passa-se à discussão em globo dos Projetos de Lei do Congresso Nacional n^{os} 14, 16, 17, 20, 21, 23, 28 e 34. *(Pausa.)*

Se alguém deseja discutir, está aberta a discussão.

Para discutir, tem a palavra a Deputada Adriana Ventura.

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP. Para discutir. Sem revisão da oradora.) - Presidente, eu, na verdade, subo a esta tribuna porque há vários PLNs em discussão aqui. Eles já passaram pela Comissão Mista de Orçamento. Existem muitas coisas nesses PLNs. Um está destinado à Justiça Federal, outro ao Ministério Público, à Justiça Eleitoral. Alguns chamam um pouco mais a atenção. Existem alguns aqui em relação aos quais, ainda que nós discordemos, conseguirmos entender que seja uma alocação de recurso vista por alguns como necessária.

Mas para um, especialmente, eu quero chamar a atenção dos senhores: o PLN 21/23. Esse PLN é um crédito especial para participação no capital da HEMOBRÁS. A HEMOBRÁS, as pessoas aqui devem conhecer, é uma empresa estatal independente, que trabalha com hemoderivados. Isso até seria interessante, se não houvesse dois probleminhas.

O primeiro deles é que a empresa é estatal, e uma estatal, pelo que podemos ver, bem deficitária, porque não tem cabimento tirarmos recurso que deveria ir para o prato de comida do brasileiro para financiar estatais que não funcionam bem.

Ponto número dois: existe aqui uma intervenção na economia absurda. O papel do Estado deveria ser fornecer uma boa educação, dar saúde para a população, principalmente aquela mais pobre, principalmente os trabalhadores, principalmente quem mais precisa. E o que vemos aqui é uma completa inversão de papéis: o Estado fazendo uma intervenção na economia, numa empresa que não deveria ser gerida pelo Estado. E ficamos nessa brincadeira de aumento da despesa primária para colocar 400 milhões de reais numa empresa que é deficitária. Estou falando de uma empresa para a qual nós estamos tirando dinheiro de outras prioridades, fazendo uma intervenção na economia, a título de cargos, indicações e má gestão. É isto que nós vemos: má gestão! Se a empresa fosse boa, independente e autônoma, não precisaria de recurso. Acreditem, 400 milhões de reais é dinheiro para caramba! Portanto, o que eu tenho a falar, especificamente no caso desta, é que é importante desenvolvermos nosso parque industrial. Acho muito importante nós não dependermos de importação. Tudo isso, creio, é muito importante. No entanto, a partir do momento em que se começa a tirar dinheiro do cidadão brasileiro, de áreas que são essenciais e não estão supridas, para bancar má gestão, prejuízo, déficit de empresa estatal, nós temos aí um grande problema.

No caso do PLN 21, eu oriento contra. Este é o posicionamento do nosso partido, bem como em relação a outros PLNs, para os quais eu gostaria de chamar a atenção de V.Exas., daqueles que estão preocupados em ler os projetos para saberem o que estão votando.

Existem vários projetos aqui que dizem respeito a aumentos e aumentos, benefícios e regalias para a elite do funcionalismo público. Ninguém aqui está alocando verba para a educação. Ninguém aqui está mandando dinheiro para as escolas que não têm banheiro, que não têm saneamento, escolas das quais todo mundo adora falar, mas, na hora do vamos ver, quem ganha com aumento aqui é a elite do funcionalismo público, como o Ministério Público, a Justiça Federal, a elite dos três Poderes. E vejam que não estou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

falando nem das regalias nem dos privilégios!

Portanto, eu solicito a todos que olhem com atenção os PLNs que estão sendo votados e pensem qual é o papel do Estado e o papel do Governo. Com certeza, o papel não é gerir empresas estatais que têm deficiência e má gestão.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Obrigado, Deputada.

Eu consulto o Plenário se podemos encerrar a discussão e passar à votação. *(Pausa.)*

Todos estão de acordo? *(Pausa.)*

Está de acordo, Deputado Afonso Hamm?

O SR. AFONSO HAMM (Bloco/PP - RS) - De acordo, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Perfeito!

Foi recebido pela Mesa requerimento para a votação em globo dos PLNs de crédito 14, 16, 17, 20, 21, 23, 28 e 34. **(Requerimento nº 23/2023-CN - Vide Item 4.2.2 do Sumário)**

Passa-se à votação do requerimento.

Em votação na Câmara.

As Sras. Deputadas e os Srs. Deputados que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado, com o voto contra da Deputada Adriana Ventura.

Em votação no Senado.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Passa-se à votação em globo dos PLNs 14, 16, 17, 20, 21, 23, 28 e 34.

Em votação na Câmara dos Deputados.

As Sras. Deputadas e os Srs. Deputados que os aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovados, com o voto contra da Deputada Adriana Ventura.

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Com o voto contra do NOVO, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Com o voto contra da bancada do Partido Novo.

O SR. TÚLIO GADÊLHA (Bloco/REDE - PE) - Presidente, peço 1 minuto, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Não, é só na votação. É a favor ou contra a votação dos PLNs? *(Pausa.)*

É a favor, não é? *(Pausa.)*

Perfeito!

Em votação no Senado.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovados os PLNs 14, 16, 17, 20, 21, 23, 28 e 34, na forma dos respectivos pareceres.

Passa-se à votação da Redação Final do PLN 28/23. **(Parecer nº 4/2023-PLEN-CN - Vide Item 4.2.2 do Sumário)**

Em votação na Câmara dos Deputados.

As Sras. Deputadas e os Srs. Deputados Federais que aprovam a redação final permaneçam como se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

encontram. *(Pausa.)*

Aprovada, com o voto contra do Partido Novo.

Em votação no Senado.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a Redação Final do PLN 28/23.

Os PLNs 14, 16, 17, 20, 21, 23, 28 e 34 vão à sanção.

Tem a palavra o Deputado Túlio Gadêlha.

O SR. TÚLIO GADÊLHA (Bloco/REDE - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente Rodrigo Pacheco, primeiramente, eu quero agradecer às duas Casas Legislativas a aprovação destes PLNs porque, com isso, nós conseguimos destinar 39 milhões de reais ao Estado de Pernambuco, para que o Tribunal Regional do Trabalho possa fazer a aquisição de um prédio para o funcionamento das varas do trabalho. Todo o processo já está encaminhado.

Presidente Rodrigo Pacheco, em Pernambuco, 24 varas do trabalho funcionavam no prédio do TRT, em uma condição quase insalubre — eu estive lá. Os advogados dos trabalhadores, muitas vezes, não tinham espaço para despachar.

Por isso, eu parabenizo os desembargadores de Pernambuco que estão presentes aqui. A Presidente do TRT, a Desembargadora Nise, veio comemorar esta vitória da Justiça do Trabalho, uma vitória que é comemorada não apenas pela Justiça, mas sobretudo pelos trabalhadores que lutam por direitos.

Parabéns ao Tribunal Regional do Trabalho de Pernambuco!

Parabéns ao TST e ao nosso caro Presidente Ministro Lelio Bentes!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Obrigado, Deputado.

Eu quero agradecer aos Srs. Deputados e às Sras. Deputadas, aos Sr. Senadores e às Sras. Senadoras esta sessão.

ENCERRAMENTO

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) - Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 30 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

23ª Sessão Conjunta do Congresso Nacional, às 10 horas
Presenças no período: 14/12/2023 07:00:00 até 14/12/2023 18:01:00

Votos no período: 14/12/2023 07:00:00 até 14/12/2023 18:01:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
UNIÃO	AC	Alan Rick	X	X
MDB	SE	Alessandro Vieira	X	X
PSB	MA	Ana Paula Lobato	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	X	X
PT	CE	Augusta Brito	X	X
PT	PA	Beto Faro	X	X
PSD	MT	Carlos Fávaro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
Podemos	MG	Carlos Viana	X	X
PSB	RR	Chico Rodrigues	X	X
PDT	CE	Cid Gomes	X	
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
Republica	MG	Cleitinho	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
Republica	DF	Damares Alves	X	X
PSD	PB	Daniella Ribeiro	X	X
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X	X
PP	RR	Dr. Hiran	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X	X
UNIÃO	PB	Efraim Filho	X	X
PSD	MA	Eliziane Gama	X	X
PP	SC	Esperidião Amin	X	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Dueire	X	X
PSB	PR	Flávio Arns	X	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
MDB	SP	Giordano	X	X
Republica	RS	Hamilton Mourão	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
MDB	SC	Ivete da Silveira	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
PL	RO	Jaime Bagattoli	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorge Seif	X	X
PSD	PI	Jussara Lima	X	X
PP	SE	Laércio Oliveira	X	X
PDT	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X	

Emissão 14/12/2023 18:04:07

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

23ª Sessão Conjunta do Congresso Nacional, às 10 horas
Presenças no período: 14/12/2023 07:00:00 até 14/12/2023 18:01:00

Votos no período: 14/12/2023 07:00:00 até 14/12/2023 18:01:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PL	ES	Magno Malta	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
PL	RO	Marcos Rogério	X	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
MDB	AL	Renan Filho	X	X
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	X	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X	
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PL	RN	Rogério Marinho	X	X
PL	RJ	Romário	X	X
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
Podemos	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PT	PE	Teresa Leitão	X	X
PP	MS	Tereza Cristina	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PL	GO	Wilder Morais	X	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X	X
Podemos	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 78 senadores.

Emissão 14/12/2023 18:04:07

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 18/12/2023
Hora: 13:03
Número: 8

57ª LEGISLATURA

PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

SESSÃO CONJUNTA Nº 023 - 14/12/2023

Presidente da Casa: **Rodrigo Pacheco - PSD/MG**

Presidiram a Sessão: **Alice Portugal - 09:22**
Rodrigo Pacheco - 12:03

Registro Eletrônico de Presença em Plenário

Inicio : 14/12/2023 09:20
Fim : 14/12/2023 17:29

Total de Presentes: 499

	Partido	Bloco
RORAIMA		
Albuquerque	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Defensor Stélio Dener	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Duda Ramos	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Gabriel Mota	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Nicoletti	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Pastor Diniz	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Zé Haroldo Cathedral	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Presentes de Roraima : 7		
AMAPÁ		
Acácio Favacho	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Augusto Puppio	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Dorinaldo Malafaia	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Josenildo	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Professora Goreth	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Silvia Waiãpi	PL	
Sonize Barbosa	PL	
Vinicius Gurgel	PL	
Presentes de Amapá : 8		
PARÁ		
Airton Faleiro	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Andreia Siqueira	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Antônio Doido	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Delegado Caveira	PL	
Delegado Éder Mauro	PL	
Dilvanda Faro	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Dra. Alessandra Haber	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Henderson Pinto	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Joaquim Passarinho	PL	
José Priante	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Júnior Ferrari	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Keniston Braga	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Olival Marques	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Raimundo Santos	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Renilce Nicodemos	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Presentes de Pará : 15		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 18/12/2023
Hora: 13:03
Número: 8

	Partido	Bloco
AMAZONAS		
Adail Filho	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Amom Mandel	Cidadania	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Átila Lins	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Capitão Alberto Neto	PL	
Fausto Santos Jr.	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Saullo Vianna	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Sidney Leite	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Silas Câmara	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Presentes de Amazonas : 8		
RONDONIA		
Coronel Chrisóstomo	PL	
Cristiane Lopes	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Dr. Fernando Máximo	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Lebrão	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Lucio Mosquini	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Maurício Carvalho	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Silvia Cristina	PL	
Thiago Flores	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Presentes de Rondonia : 8		
ACRE		
Coronel Ulysses	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Gerlen Diniz	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Meire Serafim	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Roberto Duarte	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Socorro Neri	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Zezinho Barbary	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Presentes de Acre : 6		
TOCANTINS		
Alexandre Guimarães	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Antonio Andrade	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Carlos Henrique Gaguim	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Eli Borges	PL	
Filipe Martins	PL	
Lázaro Botelho	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Ricardo Ayres	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Vicentinho Júnior	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Presentes de Tocantins : 8		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

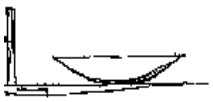

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 18/12/2023
Hora: 13:03
Número: 8

	Partido	Bloco
MARANHÃO		
Amanda Gentil	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Cleber Verde	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Dr. Allan Garcês	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Dr. Benjamim	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Duarte Jr.	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Fábio Macedo	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Henrique Júnior	PL	
Josivaldo JP	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Luciano Galego	PL	
Márcio Honaiser	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Márcio Jerry	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV
Mariana Carvalho	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Marreca Filho	Patriota	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Paulo Marinho Jr	PL	
Pedro Lucas Fernandes	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Roseana Sarney	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Rubens Pereira Júnior	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Silvio Antonio	PL	
Presentes de Maranhão : 18		
CEARÁ		
AJ Albuquerque	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
André Fernandes	PL	
André Figueiredo	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Célio Studart	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Danilo Forte	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Dayany Bittencourt	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Domingos Neto	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Dr. Jaziel	PL	
Eduardo Bismarck	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Eunício Oliveira	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Fernanda Pessoa	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Idilvan Alencar	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
José Guimarães	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Júnior Mano	PL	
Luiz Gastão	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Luizianne Lins	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Matheus Noronha	PL	
Mauro Benevides Filho	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Moses Rodrigues	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Robério Monteiro	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Yury do Paredão	S.Part.	
Presentes de Ceará : 21		
PIAUÍ		
Átila Lira	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Dr. Francisco	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Flávio Nogueira	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Florentino Neto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Jadyel Alencar	PV	Fdr PT-PCdoB-PV
Julio Arcoverde	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Júlio Cesar	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Marcos Aurélio Sampaio	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Merlong Solano	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Presentes de Piauí : 9		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

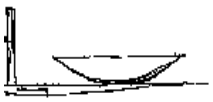

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 18/12/2023
Hora: 13:03
Número: 8

	Partido	Bloco
RIO GRANDE DO NORTE		
Benes Leocádio	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Fernando Mineiro	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
General Girão	PL	
João Maia	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Natália Bonavides	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Paulinho Freire	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Robinson Faria	PL	
Sargento Gonçalves	PL	
Presentes de Rio Grande do Norte : 8		
PARAÍBA		
Aguinaldo Ribeiro	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Cabo Gilberto Silva	PL	
Damião Feliciano	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Gervásio Maia	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Hugo Motta	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Luiz Couto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Mersinho Lucena	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Murilo Galdino	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Romero Rodrigues	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Ruy Carneiro	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Wellington Roberto	PL	
Wilson Santiago	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Presentes de Paraíba : 12		
PERNAMBUCO		
André Ferreira	PL	
Augusto Coutinho	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Carlos Veras	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Clarissa Tércio	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Clodoaldo Magalhães	PV	Fdr PT-PCdoB-PV
Coronel Meira	PL	
Eduardo da Fonte	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Eriberto Medeiros	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Felipe Carreras	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Fernando Coelho Filho	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Fernando Monteiro	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Fernando Rodolfo	PL	
Guilherme Uchoa	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Iza Arruda	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Lucas Ramos	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Luciano Bivar	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Lula da Fonte	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Maria Arraes	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Mendonça Filho	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Ossesio Silva	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Pastor Eurico	PL	
Pedro Campos	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Renildo Calheiros	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV
Túlio Gadêlha	Rede	Fdr PSOL-REDE
Waldemar Oliveira	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Presentes de Pernambuco : 25		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

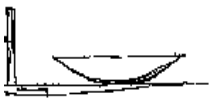

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 18/12/2023
Hora: 13:03
Número: 8

	Partido	Bloco
ALAGOAS		
Alfredo Gaspar	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Daniel Barbosa	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Delegado Fabio Costa	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Isnaldo Bulhões Jr.	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Luciano Amaral	PV	Fdr PT-PCdoB-PV
Marx Beltrão	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Paulão	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Rafael Brito	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Presentes de Alagoas : 8		
SERGIPE		
Delegada Katarina	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Fabio Reis	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Gustinho Ribeiro	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Icaro de Valmir	PL	
João Daniel	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Rodrigo Valadares	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Thiago de Joaldo	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Yandra Moura	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Presentes de Sergipe : 8		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

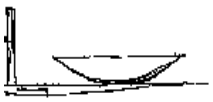

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 18/12/2023
Hora: 13:03
Número: 8

	Partido	Bloco
BAHIA		
Adolfo Viana	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Alice Portugal	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV
Antonio Brito	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Arthur Oliveira Maia	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Bacelar	PV	Fdr PT-PCdoB-PV
Capitão Alden	PL	
Claudio Cajado	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Dal Barreto	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Daniel Almeida	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV
Diego Coronel	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Elmar Nascimento	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Félix Mendonça Júnior	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Gabriel Nunes	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Ivoneide Caetano	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
João Carlos Bacelar	PL	
João Leão	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Jorge Solla	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
José Rocha	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Joseildo Ramos	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Josias Gomes	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Leo Prates	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Leur Lomanto Júnior	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Lídice da Mata	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Márcio Marinho	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Mário Negromonte Jr.	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Neto Carletto	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Otto Alencar Filho	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Pastor Sargento Isidório	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Paulo Azi	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Paulo Magalhães	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Raimundo Costa	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Ricardo Maia	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Roberta Roma	PL	
Rogéria Santos	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Valmir Assunção	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Waldenor Pereira	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Zé Neto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV

Presentes de Bahia : 37

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

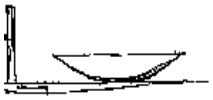

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 18/12/2023
Hora: 13:03
Número: 8

	Partido	Bloco
MINAS GERAIS		
Aécio Neves	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Ana Paula Leão	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Ana Pimentel	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
André Janones	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Bruno Farias	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Célia Xakriabá	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Dandara	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Delegada Ione	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Delegado Marcelo Freitas	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Diego Andrade	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Dimas Fabiano	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Domingos Sávio	PL	
Dr. Frederico	Patriota	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Duda Salabert	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Emidinho Madeira	PL	
Eros Biondini	PL	
Euclydes Pettersen	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Felipe Saliba	Patriota	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Gilberto Abramo	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Greyce Elias	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Hercílio Coelho Diniz	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Igor Timo	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Junio Amaral	PL	
Lafayette de Andrada	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Leonardo Monteiro	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Lincoln Portela	PL	
Luis Tibé	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Luiz Fernando Faria	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Marcelo Álvaro Antônio	PL	
Mário Heringer	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Mauricio do Vôlei	PL	
Miguel Ângelo	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Misael Varella	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Nely Aquino	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Newton Cardoso Jr	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Nikolas Ferreira	PL	
Odair Cunha	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Padre João	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Patrus Ananias	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Paulo Abi-Ackel	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Paulo Guedes	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Pedro Aihara	Patriota	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Pinheirinho	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Rafael Simoes	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Reginaldo Lopes	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Rodrigo de Castro	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Rogério Correia	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Rosângela Reis	PL	
Samuel Viana	PL	
Stefano Aguiar	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Weliton Prado	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Zé Silva	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Zé Vitor	PL	

Presentes de Minas Gerais : 53

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

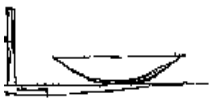

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 18/12/2023
Hora: 13:03
Número: 8

	Partido	Bloco
ESPÍRITO SANTO		
Amaro Neto	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Da Vitoria	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Dr. Victor Linhalis	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Evair Vieira de Melo	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Gilson Daniel	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Gilvan da Federal	PL	
Helder Salomão	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Jack Rocha	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Messias Donato	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Paulo Foletto	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...

Presentes de Espírito Santo : 10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

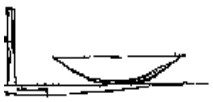

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 18/12/2023
Hora: 13:03
Número: 8

	Partido	Bloco
RIO DE JANEIRO		
Altineu Côrtes	PL	
Aureo Ribeiro	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Bebeto	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Benedita da Silva	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Caio Vianna	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Carlos Jordy	PL	
Chico Alencar	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Chris Tonietto	PL	
Dani Cunha	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Daniela do Waguinho	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Delegado Ramagem	PL	
Dimas Gadelha	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Doutor Luizinho	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
General Pazuello	PL	
Glauber Braga	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Gutemberg Reis	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Helio Lopes	PL	
Jandira Feghali	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV
Jones Moura	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Jorge Braz	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Julio Lopes	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Juninho do Pneu	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Laura Carneiro	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Lindbergh Farias	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Luciano Vieira	PL	
Luis Carlos Gomes	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Luiz Lima	PL	
Marcelo Crivella	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Marcelo Queiroz	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Marcos Soares	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Marcos Tavares	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Max Lemos	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Murillo Gouvea	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Otoni de Paula	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Pastor Henrique Vieira	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Pedro Paulo	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Reimont	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Ricardo Abrão	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Roberto Monteiro Pai	PL	
Sargento Portugal	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Soraya Santos	PL	
Sóstenes Cavalcante	PL	
Talíria Petrone	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Tarcísio Motta	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Washington Quaquá	PT	Fdr PT-PCdoB-PV

Presentes de Rio de Janeiro : 45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

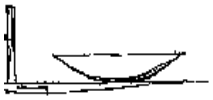

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 18/12/2023
Hora: 13:03
Número: 8

	Partido	Bloco
SÃO PAULO		
Adilson Barroso	PL	
Adriana Ventura	Novo	
Alberto Mourão	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Alencar Santana	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Alex Manente	Cidadania	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Alexandre Leite	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Alfredinho	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Antonio Carlos Rodrigues	PL	
Arlindo Chinaglia	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Arnaldo Jardim	Cidadania	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Baleia Rossi	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Bruno Ganem	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Capitão Augusto	PL	
Carla Zambelli	PL	
Carlos Sampaio	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Carlos Zarattini	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Celso Russomanno	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Cezinha de Madureira	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Coronel Telhada	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
David Soares	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Delegado da Cunha	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Delegado Palumbo	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Delegado Paulo Bilynskyj	PL	
Eduardo Bolsonaro	PL	
Ely Santos	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Fábio Teruel	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Fausto Pinato	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Felipe Becari	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Guilherme Boulos	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Ivan Valente	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Jefferson Campos	PL	
Jilmar Tatto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Jonas Donizette	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Juliana Cardoso	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Kiko Celeguim	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Kim Kataguiri	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Luiz Carlos Motta	PL	
Luiz Philippe de Orleans e Bragança	PL	
Luiza Erundina	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Marangoni	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Marcio Alvino	PL	
Marcos Pereira	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Maria Rosas	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Mario Frias	PL	
Mauricio Neves	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Miguel Lombardi	PL	
Nilto Tatto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Orlando Silva	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV
Paulinho da Força	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Paulo Alexandre Barbosa	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Paulo Freire Costa	PL	
Pr. Marco Feliciano	PL	
Professora Luciene Cavalcante	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Renata Abreu	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Ricardo Salles	PL	
Ricardo Silva	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Rodrigo Gambale	Podemos	Bl MdbPsdRepPode

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

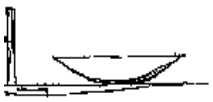

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 18/12/2023
Hora: 13:03
Número: 8

	Partido	Bloco
SÃO PAULO		
Rosana Valle	PL	
Rosângela Moro	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Rui Falcão	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Sâmia Bomfim	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Saulo Pedroso	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Simone Marquetto	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Tabata Amaral	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Tiririca	PL	
Vicentinho	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Vitor Lippi	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Presentes de São Paulo : 67		
MATO GROSSO		
Abilio Brunini	PL	
Amália Barros	PL	
Coronel Assis	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Coronel Fernanda	PL	
Emanuel Pinheiro Neto	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Gisela Simona	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
José Medeiros	PL	
Juarez Costa	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Presentes de Mato Grosso : 8		
DISTRITO FEDERAL		
Alberto Fraga	PL	
Bia Kicis	PL	
Erika Kokay	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Fred Linhares	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Gilvan Maximo	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Prof. Paulo Fernando	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Prof. Reginaldo Veras	PV	Fdr PT-PCdoB-PV
Rafael Prudente	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Presentes de Distrito Federal : 8		
GOIÁS		
Adriano do Baldy	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Célio Silveira	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Daniel Agrobom	PL	
Delegada Adriana Accorsi	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Dr. Zacharias Calil	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Flávia Morais	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Glaustin da Fokus	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Gustavo Gayer	PL	
Hildo do Candango	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Ismael Alexandrino	PSD	Bl MdbPsdRepPode
José Nelto	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Lêda Borges	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Magda Mofatto	Patriota	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Marussa Boldrin	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Professor Alcides	PL	
Rubens Otoni	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Silvye Alves	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Presentes de Goiás : 17		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 18/12/2023
Hora: 13:03
Número: 8

	Partido	Bloco
MATO GROSSO DO SUL		
Beto Pereira	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Camila Jara	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Dagoberto Nogueira	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Dr. Luiz Ovando	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Geraldo Resende	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Marcos Pollon	PL	
Rodolfo Nogueira	PL	
Vander Loubet	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Presentes de Mato Grosso do Sul : 8		
PARANÁ		
Aliel Machado	PV	Fdr PT-PCdoB-PV
Beto Richa	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Carol Dartora	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Delegado Matheus Laiola	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Diego Garcia	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Dilceu Sperafico	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Felipe Francischini	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Filipe Barros	PL	
Geraldo Mendes	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Giacobo	PL	
Gleisi Hoffmann	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Luciano Alves	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Luciano Ducci	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Luisa Canziani	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Luiz Carlos Hauly	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Luiz Nishimori	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Marco Brasil	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Padovani	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Paulo Litro	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Pedro Lupion	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Reinhold Stephanes	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Rodrigo Estacho	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Sargento Fahur	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Sergio Souza	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Tadeu Veneri	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Tião Medeiros	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Toninho Wandscheer	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Vermelho	PL	
Welter	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Zeca Dirceu	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Presentes de Paraná : 30		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

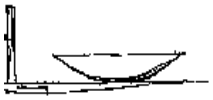

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 18/12/2023
Hora: 13:03
Número: 8

	Partido	Bloco
SANTA CATARINA		
Ana Paula Lima	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Carlos Chiodini	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Caroline de Toni	PL	
Cobalchini	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Daniel Freitas	PL	
Daniela Reinehr	PL	
Darci de Matos	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Fabio Schiochet	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Geovania de Sá	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Gilson Marques	Novo	
Ismael	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Jorge Goetten	PL	
Julia Zanatta	PL	
Pedro Uczai	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Pezenti	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Zé Trovão	PL	
Presentes de Santa Catarina : 16		
RIO GRANDE DO SUL		
Afonso Hamm	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Afonso Motta	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Alceu Moreira	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Alexandre Lindenmeyer	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Any Ortiz	Cidadania	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Bibo Nunes	PL	
Bohn Gass	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Covatti Filho	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Daiana Santos	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV
Daniel Trzeciak	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Denise Pessôa	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Fernanda Melchionna	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Franciane Bayer	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Giovani Cherini	PL	
Heitor Schuch	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Lucas Redecker	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Luciano Azevedo	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Luiz Carlos Busato	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Marcel van Hattem	Novo	
Marcelo Moraes	PL	
Márcio Biolchi	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Marcon	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Maria do Rosário	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Mauricio Marcon	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Osmar Terra	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Pedro Westphalen	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Pompeo de Mattos	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Reginete Bispo	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Ronaldo Nogueira	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Sanderson	PL	
Zucco	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Presentes de Rio Grande do Sul : 31		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 24ª Sessão, Conjunta Semipresencial, em 19 de dezembro de 2023

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência do Sr. Rodrigo Pacheco.

(Inicia-se a sessão às 12 horas e 52 minutos e encerra-se às 16 horas e 44 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG. Fala da Presidência.) – O sistema acusa a participação de 378 Sras. e Srs. Deputados e Deputadas e 49 Sras. e Srs. Senadores e Senadoras nesta sessão.

Há número regimental. Declaro aberta a sessão. (*Pausa.*)

Concedo a palavra ao Deputado Carlos Zarattini.

O SR. CARLOS ZARATTINI (Bloco/PT - SP. Para discursar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores... (*Fora do microfone.*) Está sem som... Está com som agora.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Senadoras, Deputados e Deputadas, nós estamos aqui nesta derradeira semana de votação, aqui agora discutindo o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o projeto da Lei de Orçamento para 2024.

E nós temos que comemorar este primeiro ano do Governo do Presidente Lula, que aprovou projetos fundamentais para a reconstrução do país. Nós não podemos deixar de lembrar aqui todo o trabalho que foi feito para reorganizar financeiramente o Brasil: a aprovação do novo marco fiscal, também chamado de arcabouço fiscal, que garante a organização das finanças públicas brasileiras; nós aprovamos a recomposição de diversas fontes de financiamento que tinham sido completamente abandonadas, favorecendo única e exclusivamente os mais ricos; retomamos uma arrecadação que permitirá que, no próximo ano, nós tenhamos uma situação muito mais favorável do ponto de vista da arrecadação – e o Congresso teve papel fundamental, papel fundamental nessa discussão.

E eu queria lembrar também que nós aprovamos projetos que vão fazer políticas sociais importantes para o país, como é o caso do Bolsa Família, que voltou a pagar para as famílias de acordo com o número de filhos – crianças de até seis anos recebendo R$150; crianças de mais de seis anos até jovens de 18 anos, mais R$50. Recompusemos e reorganizamos o Minha Casa, Minha Vida, que é um importante projeto para retomar o investimento na moradia popular no Brasil, porque, se deixar por conta do mercado, nunca vai ter moradia popular; é necessário que o Governo entre nessa discussão investindo e subsidiando a moradia popular. Nós retomamos também o Programa Mais Médicos: já foram contratados 18 mil médicos para atuar em cidades onde nenhum médico dava atendimento ou em bairros de grandes cidades onde faltam médicos. Também o Farmácia Popular hoje tem uma garantia maior de atendimento, é mais extenso, mais amplo e são gratuitos os remédios para as famílias atendidas também pelo Bolsa Família.

Então, são projetos que garantem o desenvolvimento do país. Sem dizer do PAC, o Plano de Aceleração do Crescimento. O PAC voltou agora reorganizando o nosso investimento público, fazendo com que no PAC a gente tenha não só investimento estatal, financiamento estatal, mas também parcerias com a iniciativa privada, através de concessões, através de autorizações para investimento em bens públicos.

Mas, minha gente, o fundamental deste ano, sem sombra de dúvida, foi a vitória da democracia. No dia 8 de janeiro deste ano, nós tivemos uma tentativa de golpe neste país, uma tentativa de golpe com a invasão do Palácio do Planalto, do Supremo Tribunal Federal e desta Casa aqui, do Congresso Nacional. Foram centenas de pessoas que tinham um único intuito: não era apenas quebrar, não; era derrubar o Governo eleito. E contavam com a participação de militares, de forças armadas. E isso não se deu. Apenas por isso não houve o golpe. Apenas por isso nós temos hoje o Governo eleito governando, atuando de forma democrática no país. E essa foi a nossa maior vitória.

O Brasil vai continuar se desenvolvendo, vai retomar o crescimento econômico, a distribuição de renda, as oportunidades para...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS ZARATTINI (Bloco/PT - SP) – ... todos, como nós votamos aqui a lei das cotas nas universidades públicas e nos institutos federais. Mas, mais do que isso, nós vamos garantir a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

democracia no Brasil, permitindo que todos possam ter voz, possam ter voto, possam ter seus direitos respeitados – essa é a plataforma do nosso Governo, do Presidente Lula, que se cumpriu integralmente neste primeiro ano de governo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Com a palavra, a Deputada Adriana Ventura.

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP. Para discursar. Sem revisão da oradora.) – Caros colegas, boa tarde.

Agradeço, Presidente.

Hoje votaremos a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E é um momento assim em que todos os senhores e as senhoras têm que saber muito bem o que estão votando. Tem vários itens na Lei de Diretrizes Orçamentárias que requerem a atenção de todos os Deputados, de todos os Senadores, porque dizem respeito a qual será a prioridade do nosso país, onde o dinheiro da população brasileira será aplicado e qual será o direcionamento de todos os tipos de verba.

E eu acho assim, até porque eu participei bastante da Comissão Mista de Orçamento, eu acho importante aqui primeiro elogiar o trabalho do Relator, Danilo Forte, que ouviu a todos, que fez um trabalho sério. E, ainda que eu ache que tenha demorado mais do que devia, porque a gente devia ter votado no recesso, a gente sabe que tem limitações que não dependem do Relator.

Então, eu quero aqui primeiro elogiar o trabalho do Danilo, a escuta dele com todos os Deputados e elogiar alguns avanços que tivemos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, principalmente em relação à transparência. Algumas coisas foram pontuadas. Ele inclusive ficou muito atento a uma questão que para mim é muito cara, que é o papel das transferências especiais e a transparência e acompanhamento das transferências especiais. E ele melhorou esse ponto, até porque as transferências especiais – vulgo "emenda Pix", que todo mundo chama –, estavam num vácuo de fiscalização, e realmente foi colocado um regramento importante de transparência para que essas emendas sejam fiscalizadas pelos tribunais de contas dos estados e também da União.

E aqui eu elogio a Comissão Mista de Orçamento porque nós realizamos uma audiência pública para tratar das transferências especiais e vimos que ninguém fiscalizava. Então, são emendas que não são fiscalizadas. Uma ínfima parte não tinha dono, e com a LDO teremos dono.

Agora, tem alguns pontos aqui para os quais eu quero chamar a atenção dos senhores, e estou pedindo, inclusive, apoiamento, que é para fazermos um destaque para limitar o fundão em 2 bilhões, que é o valor das eleições municipais de 2020. Eu acho que é importante a gente também colocar um marco para colocar energia e dinheiro onde é prioritário – saúde, educação, segurança, que está uma lástima, que devem ser providos pelo Governo – para que a gente aprenda a fazer campanhas mais baratas, e não eleve o valor para 5 bilhões.

Além disso, tem outros pontos que preocupam, como a questão da meta fiscal, do contingenciamento. Porque o Governo não pode gastar, gastar, gastar, gastar; tem que ter limite para isso. A gente não pode garantir que a gente vote e chancele, coloque a nossa digital em cima de aumento de gasto desenfreado do Governo, aumento de despesa sem contingenciamento. Realmente, a gente precisa colocar o olho aqui, o que é papel de todo Parlamentar.

Um outro ponto para o qual eu chamo a atenção aqui é em relação às emendas de Comissão. Porque, querendo ou não, o orçamento secreto... que tem tudo de secreto, ao contrário do que uns e outros falam, que não tem nada de secreto – sinceramente, dá vontade de dar risada –, tem tudo de secreto. Você pode até saber para onde o dinheiro foi, que é o que alegam, mas você não sabe quem indica e o critério da indicação, porque é o balcão de negócio que está aqui. Apesar de tudo o que aconteceu ano passado,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ressuscitaram o orçamento, que agora enfiaram nas Comissões. Então, é importante que vocês saibam que tem R$11 bilhões de orçamento secreto Lula.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP) – E eu quero saber quem é, qual é o partido que vai destacar isso e as razões pelas quais será destacado. Eu acho que é um ponto importante.

Por isso, senhores, é um dia de muita discussão. Tem muitos pontos aqui para levarmos, na discussão, em consideração e para garantir o bom uso do dinheiro público, o bom uso do nosso orçamento e que seja destinado para o que é essencial: saúde, segurança e educação.

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP) – Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Eu que agradeço, Deputada.

Declaro aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia.

Consta da pauta da presente sessão o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024).

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

Ao projeto foram apresentadas 2.272 emendas.

O Parecer nº 44, de 2023, da CMO, que teve como Relator o nobre Deputado Danilo Forte, concluiu pela aprovação do projeto, na forma de substitutivo.

Está em discussão a matéria.

Para discutir, concedo a palavra à Deputada Sâmia Bomfim. (*Pausa.*)

Senadora Teresa Leitão. (*Pausa.*)

Deputado Tarcísio Motta. (*Pausa.*)

Deputado Carlos Zarattini.

Para discutir o PLN, Deputado Zarattini.

O SR. CARLOS ZARATTINI (Bloco/PT - SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Queria cumprimentar todos e cumprimentar, em especial, o Relator dessa matéria, Deputado Danilo Forte, que fez um debate bastante amplo, inclusive visitando alguns estados do Brasil, para discutir, ouvir opiniões, e encaminhou, dentro do projeto, uma questão fundamental para o Governo, que é exatamente a meta desse próximo ano, que é buscar lutar – combater – para atingir o déficit zero nas contas públicas. Isso tem uma grande importância no sentido da reorganização do sistema fiscal brasileiro.

Nós precisamos retomar o equilíbrio que foi totalmente perdido durante o Governo anterior, de Jair Bolsonaro; um Governo que não se preocupou, em hipótese nenhuma, em momento nenhum, com as contas públicas; um Governo que deixou descambar tudo, com um único objetivo: buscar a reeleição. E isso, essa busca da reeleição, representou um gasto extraordinário de cerca de R$300 bilhões, segundo o Tribunal de Contas da União. E agora nós precisamos retomar isso, reorganizar essas contas públicas.

Então, eu queria parabenizar o Relator por ter compreendido isso, mas também nós temos algumas questões que nós queremos debater em destaques, como, por exemplo, duas questões importantes. Uma, em cravar nessa lei o percentual que deve ser destinado às comissões temáticas. Ora, por tradição, o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relator do Orçamento é que faz essa destinação de recursos para as Comissões. Isso não é estabelecido em percentual na LDO. Portanto, é, sem sombra de dúvida, desnecessário cravar esse percentual num artigo dessa lei. Nós precisamos rever isso, e a proposta que o Governo traz aqui é de a gente retirar do texto esse artigo.

Da mesma forma, não é possível que o Congresso estabeleça um cronograma de pagamento de emendas – empenho e pagamento de emendas. Logicamente, o Governo tem todo o interesse em pagar as emendas o mais rapidamente possível, inclusive no ano que vem, que é um ano eleitoral, em que o tempo é reduzido. Porém, cabe ao Executivo, ao Poder Executivo, fazer esse cronograma. O Congresso não pode, pela própria Lei de Responsabilidade Fiscal, assumir essa decisão, até porque o Governo tem que gerir um orçamento que não se limita às emendas parlamentares. É um orçamento muito maior, em que muitas coisas têm que ser garantidas, e o Governo tem que exatamente cumprir aquilo que está na lei do orçamento, cumprir aquilo que está determinado, porém, tem que ter a sua condição de administrar o orçamento. Então, da mesma forma, nós achamos que não é correto colocar esse tipo de cronograma.

Então, nós vamos fazer esses dois destaques. Queremos votar pela aprovação dessa matéria – o projeto, na sua forma geral, está bastante positivo –, porém, nós vamos fazer esse destaque e esse debate aqui no Plenário.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Deputada Sâmia Bomfim.

A SRA. SÂMIA BOMFIM (Bloco/PSOL - SP. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Agradeço, Presidente, a gentileza de ter me chamado novamente. Eu estava a caminho aqui do Plenário. Que bom que vai dar para garantir essa discussão!

Bom, a apresentação do orçamento é, na verdade, a materialização da votação do arcabouço fiscal que nós fizemos no início do ano, somado à política do déficit zero, que vem sendo propagandeada pelo Ministério da Fazenda. E é por isso que colocam os investimentos nas áreas sociais numa situação bastante difícil. Claro, vai ter a garantia do pagamento daquilo que é piso constitucional. Aliás, não é à toa que se discute, inclusive, rever esses pisos constitucionais, justamente porque o crescimento das despesas vai praticamente garantir o reajuste anual do salário mínimo de acordo com a inflação, que foi uma política importantíssima de ser resgatada novamente a partir deste ano, bem como os pisos da saúde e da educação. Agora, das demais áreas sociais, da forma como se desenha a partir do arcabouço fiscal e do déficit zero, não vai ser possível de ser concretizada.

Por outro lado, é um absurdo, um escalabro gigantesco essa lógica de que vai haver um calendário de pagamento, de empenho e de pagamento de emendas parlamentares. Primeiro, pelo seu custo, que se elevou muito tendo em vista o que cabe no orçamento público; segundo, pela sua impositividade obrigatória, ou seja, naqueles momentos, sobretudo no começo do ano, em que se faz ajuste nas contas, são as áreas sociais que vão ser penalizadas agora. O pagamento de emendas a partir de uma chantagem, muitas vezes, imposta por vários atores do Congresso Nacional vai ser garantido. Isso estabelece uma lógica de que, não importam as demandas nas áreas sociais, a emenda que vai ser prioridade, do ponto de vista da execução do orçamento... E isso precisa ser destacado e derrotado neste Plenário, porque é gravíssimo, mas também significa um nível de chantagem gigantesca sobre o Governo, que não vai ter autonomia nem condição de investir no país, mas, sim, estará submetido ao que exige parte dos atores do Congresso Nacional.

Quero também destacar um ponto gravíssimo do orçamento, que é o fato de que tanto o Pnae quanto o Pnate, ou seja, alimentação escolar mas também transporte escolar, agora estão dentro do Fundeb, comprimindo o orçamento, que já é pequeno, que chega para os estados e municípios para garantir o funcionamento da educação básica.

Além disso, a proposta – na verdade, a não proposta – para os servidores de reajuste anual vai

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inevitavelmente gerar muito descontentamento no funcionalismo público. Zero por cento? Não tem a menor condição. Foi muito fundamental que o Governo este ano tenha voltado a estabelecer uma mesa de negociação com as entidades, algo que não se viu ao longo do Governo Bolsonaro; é o mínimo de respeito e de diálogo que deve se estabelecer com as categorias. Agora, o resultado dessa mesa foi zero, e muitas entidades e categorias já dialogam e preparam um processo de lutas e de mobilização no início do ano que vem, porque, afinal de contas, têm o seu custo de vida cada vez mais piorado pelo fato de ter um acúmulo de não reajuste nos últimos anos e que muito provavelmente vai ser concretizado neste ano.

Nós estamos alertando já há alguns anos, e este ano novamente, principalmente durante a discussão do arcabouço fiscal, que a lógica fiscalista e a continuidade de uma política neoliberal servem para, na prática, garantir o rentismo, que tem um orçamento muito maior, inclusive, a dívida pública, do que os investimentos do Estado nas áreas sociais, e vai cada vez mais estrangular o orçamento naquilo que importa, abrindo cada vez mais espaço para a política de terceirização, de privatização, sucateamento de áreas fundamentais.

A gente vem discutindo há muito tempo a necessidade de se investir, por exemplo, em políticas ambientais, porque essa é a principal expectativa que o mundo tem sobre o Brasil no dia de hoje. E, mais uma vez, não vai haver um orçamento à altura das necessidades mundiais que o Brasil tem a apresentar nessa área. Por isso, apesar de a indicação da nossa bancada ser a de um voto favorável, eu queria registrar o nosso posicionamento contrário a esse orçamento que vem sendo apresentado...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. SÂMIA BOMFIM (Bloco/PSOL - SP) – ... algo que nós já estamos anunciando desde a discussão do arcabouço fiscal.

A lógica fiscalista penaliza os mais pobres, favorece o rentismo e dificulta, inclusive, que o Governo Lula possa cumprir o programa com o qual ele foi eleito e pelo qual nós batalhamos muito, nas ruas e nas urnas, para que pudesse acontecer. É um cenário trágico para o Brasil, mas é importante que se faça o alerta para que não se repita nos próximos anos.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Para discutir, Senador Rogerio Marinho.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco/PL - RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores e Deputados, hoje, nós estaremos votando aqui, espero eu, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, finalmente, que é a lei que define de que forma o Orçamento Geral da União para 2024 será votado e, em seguida, executado. É a principal peça legislativa de um Parlamento em qualquer lugar do mundo.

Eu, sob o risco de ser repetitivo, e digo isso pedindo vênia àqueles que estão me ouvindo, mas o faço em função dos hábitos reiterados pelo Partido dos Trabalhadores, que teima, sempre que tem a oportunidade de exercer o poder, em estabelecer uma espécie de narrativa absolutamente inverídica sobre o passado recente do nosso país.

Nós escutamos discursos de que há uma herança maldita. Muito bem. Eu quero começar pedindo que os senhores ponderem os dados que, no último governo, foram apresentados ao final do ano de 2022. Pela primeira vez na nossa história econômica recente, desde 1988, quer dizer, logo após a redemocratização, nós tivemos um governo em que a relação da dívida com o Produto Interno Bruto foi menor no final do governo do que aquele que foi apresentado no início do governo. Houve um decréscimo de quase 12 pontos percentuais, mesmo com todas as intempéries que ocorreram nos quatro anos passados. E eu falo da catástrofe de Brumadinho, eu falo da maior crise hídrica que o país atravessou em mais de 90 anos, eu falo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da pandemia do covid e da guerra da Ucrânia com a Rússia, todos fatores supervenientes que alteraram e impactaram a nossa economia.

Quero lembrar aos senhores que a relação de investimento do Brasil, da poupança brasileira entre o privado e o público, no início do Governo do Presidente Bolsonaro, era de aproximadamente 14,5% a 15%. Nós concluímos o Governo do Presidente com quase 19%, um acréscimo de quatro pontos percentuais. Em relação a um PIB hipotético de R$10 trilhões, nós estamos falando aqui de um acréscimo de quase R$400 bilhões, que foram acrescidos, de investimentos feitos, principalmente pela iniciativa privada, em função da previsibilidade, da segurança jurídica, da mudança da infraestrutura e da macroeconomia, como todas as reformas estruturantes que começaram ainda no Governo do Presidente Temer. E eu falo da reforma trabalhista, da reforma previdenciária, da modernização dos marcos regulatórios, notadamente os do saneamento, da cabotagem, das ferrovias, eu falo da autonomia do Banco Central; itens, aliás, citados como essenciais para que houvesse uma mudança de percepção em relação à capacidade ou à condição de recepcionar investimentos que as agências de *rating* definiram para mudar a nota brasileira.

Nós estamos vendo, em contraponto, uma economia tracionada por essas mudanças. Nós estamos vendo um mercado de trabalho vibrante em função dessas mudanças. Nós estamos vendo a inércia do empurrão que foi impelido, que foi colocado na economia brasileira pelas mudanças importantes que aconteceram nos últimos seis anos.

Nós vamos votar agora uma LDO, mas nós já temos aqui um novo marco fiscal, que é o arcabouço. E eu disse, naquela oportunidade, por ocasião da votação na CAE, na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, que este projeto não vigoraria sequer no primeiro ano. Eu errei; ele sequer conseguiu ultrapassar o prelúdio, o preâmbulo. O Governo já descumpriu o arcabouço fiscal por três vezes.

E, na LDO, aqui brilhantemente relatada pelo Deputado Danilo Forte, nós temos aqui mais uma possibilidade...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco/PL - RN) – ... de permitir que haja, infelizmente, a falta ou o não contingenciamento, em função de frustrações de receitas, de uma parte substancial do orçamento. Mas este Governo continua alegando que haverá um déficit zero e, na contramão, tem uma ação perdulária do ponto de vista fiscal, que vai cobrar uma fatura brevemente do conjunto da sociedade brasileira infelizmente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Para discutir, Deputada Adriana Ventura. (*Pausa.*)

Para discutir, Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco/PSDB - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, eu quero aqui, inicialmente, parabenizar o nosso Relator, nosso competentíssimo Deputado Danilo Forte, e agradecer-lhe por ter acatado a nossa emenda que regulariza de vez a questão nossa aqui do auxílio-moradia da segurança pública.

Faço aqui um apelo ao Governo. O Governo do Distrito Federal encaminhou, no início do ano, ao Congresso a medida provisória – foi um acordo que nós fizemos aqui – do reajuste dos policiais militares e bombeiros e da polícia civil de 18% em duas parcelas; uma já foi concedida, a próxima será em janeiro. Mas nós temos aqui, já há algum tempo, desde o Governo Agnelo, que foi um governo do Partido dos Trabalhadores, no período de 2010 a 2014... Ele concedeu um auxílio em substituição ao reajuste salarial, concedeu auxílio-moradia como aumento salarial. Depois de alguns anos, o Tribunal de Contas da União está questionando, pediu que se suspendesse o pagamento do auxílio-moradia e, inclusive, discute o ressarcimento dos últimos nove anos; agora, dez anos. Então, o GDF encaminhou para o Palácio do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Planalto, para a Casa Civil; veio para cá apenas um reajuste; e foi apresentada aqui na Câmara uma emenda regularizando a questão do auxílio-moradia, mas ela foi vetada pelo Executivo. Essa emenda foi vetada, e ainda está sendo discutida a derrubada do veto, mas não é o que nós queremos, até porque é uma emenda que tem vício de iniciativa. Portanto, agora, com o acatamento da emenda, da nossa emenda à LDO, isso vai possibilitar ao Governo definitivamente encaminhar para esta Casa ou uma medida provisória ou um projeto de lei em regime de urgência. Essa é uma matéria relevante, urgente, que causa uma apreensão muito grande aos nossos policiais militares e bombeiros, tendo em vista a ameaça do Tribunal de Contas com relação à suspensão do pagamento, que significa quase 20% da remuneração dos nossos policiais.

Então, eu faço aqui um apelo ao Governo: que encaminhe a matéria, o mais rápido possível, agora, no início de janeiro, tendo em vista que está sendo aprovada hoje a LDO e quinta-feira devemos aprovar aqui também a LOA. Com isso, o Governo fica, então, com essa possibilidade de encaminhar já, de preferência, uma medida provisória, para que essa questão do auxílio-moradia dos nossos policiais militares e bombeiros seja resolvida definitivamente.

Essa foi já... Não há impacto, praticamente, nisso, porque esse recurso já é pago hoje com o fundo constitucional. O que nós estamos é apenas substituindo ou regularizando isso, destacando isso, mas o recurso já está garantido no fundo constitucional. Então, eu quero pedir aqui ao Líder do Governo que possa, junto ao nosso Líder aqui do Congresso, trabalhar para que seja editada o mais rápido possível essa medida provisória, confirmando, então, a votação de hoje da LDO, que acatou a nossa emenda com relação a essa questão.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Para discutir, Deputada Adriana Ventura.

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Presidente.

Discutindo agora a LDO, eu vou elencar aqui alguns pontos – além dos mais graves, que eu já citei na fala anterior – que me trazem, assim, preocupações.

Nós, do Partido Novo, como vocês sabem, sempre trabalhamos muito a questão da responsabilidade fiscal, do equilíbrio fiscal. Então, tem alguns pontos aqui que, na nossa visão, comprometem o orçamento e o futuro do país, porque, na verdade, quando a gente fala de orçamento, a gente está falando de escolhas – escolhas –, de como fazemos as nossas escolhas.

Então, eu já afirmei aqui que há uma preocupação enorme em relação à meta fiscal, e aí o que temos aqui é uma meta zero forçada, porque pode ter déficit de até 29 bilhões. Então, que meta zero é essa? Essa meta zero é para inglês ver, é conversinha de faz de conta.

Um outro ponto que eu acho muito importante é falar, de novo, da questão das emendas. Tem dois pontos aqui das emendas: um, que eu já elogiei o Deputado Danilo Forte pelo trabalho que fez na transparência das emendas Pix; e outro, que nos traz muita preocupação, que é a emenda de Comissão, 11 bilhões de emendas de Comissão, que nada mais são do que orçamento secreto – Lula.2, a missão orçamento secreto –, por que tanto brigamos na legislatura passada. Então, são 11 bilhões para o balcão de negócios, que ninguém sabe como são distribuídos, por que são distribuídos. Quer dizer, alguns sabem; eu, que sou Deputada, não sei. Eu não sei, eu não recebo e não estou criminalizando quem recebe, mas a gente precisa ter transparência do critério de quem recebe – essa lista precisa ser publicada.

Eu, aliás, estou esperando até hoje a lista dos 26 bilhões, que ficaram no vácuo, sem dono de indicação, do orçamento secreto da Rosa Weber, que ela proibiu terminantemente. Agora, volta o RP 9 – emendas de Relator – como emenda de Comissão. Isso é gravíssimo. Isso mostra que este Parlamento está

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tentando burlar uma decisão, está tentando continuar com essa prática, sem transparência. E, como eu disse, a questão aqui não é dar transparência a... A gente sabe para onde foi, depois a gente fica sabendo para onde foi, mas a origem, quem indicou, como foi destinado, não é transparente – não é transparente.

Então, 11 bilhões para emendas de Comissão, sendo que a gente não conhece os critérios, é algo muito grave – muito grave. É, de novo, balcão de negócios com o dinheiro da população, que deveria ir para política pública prioritária e é destinado ao bel-prazer do Parlamentar, para seus redutos e para fazer, muitas vezes, políticas que não são nem republicanas nem públicas.

Voltando aqui, em relação aos pontos da LDO, tem uma parte de privilégio, novos privilégios, vários retrocessos em relação a auxílio-moradia, a auxílios para elite de funcionalismo público. Eu não vi nada destinado à população mais pobre, eu não vi nada destinado à população do trabalho de base, de quem passa necessidade. A gente está dando privilégio para quem já tem privilégio.

Outro ponto que eu acho muito importante é a questão da contabilidade criativa, que dá muita margem para misturar um ano contábil no outro, usar indicação de um ano no outro, usar restos a pagar de um ano no outro. Gente, isso dá uma confusão enorme.

Estamos fazendo uma bagunça com esse orçamento horrorosa, além de, na parte de execução, nós termos a possibilidade de mudar empenhos, mudar nome do credor, mudar destinação... Isso é grave para o orçamento; quem trabalha com isso sabe. Vai ficar a lambança do orçamento...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP) – ... misturando um ano no outro, para fazer rolo.

Eu não acho isso bacana e espero, sinceramente, que tenhamos outros colegas que se rebelem contra a lambança que, muitas vezes, fazem, para facilitar, para não tornar tão transparente... Eu não acho que isso seja bom para o nosso país.

E o pior: município, gente, qualquer que seja o tamanho, precisa prestar conta. Liberar município de prestação de conta, não.

Então, essa é a minha discussão.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Para discutir, Deputado Bohn Gass.

Depois do Deputado Bohn Gass, o Deputado Kim Kataguiri.

O SR. BOHN GASS (Bloco/PT - RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Rodrigo Pacheco, demais Senadores, Deputados, que bom que chegamos ao final de um ano e aqui podemos comemorar, quando vamos debater a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que tem orçamento melhor para o país.

As projeções que os economistas faziam, do ano passado, vendo o desastre que era o Governo Bolsonaro... Projetaram um crescimento econômico de 0,9 – menos de 1%, Presidente –, e nós podemos chegar ao final do ano e dizer que não vai ser menos de 1%; vai ser mais de 3% o crescimento da economia, Deputado Airton Faleiro.

Mais do que isso: a expectativa do povo brasileiro nas melhoras... Elas estão acontecendo. E este Congresso colaborou com isso.

Nós votamos aqui a PEC da transição, porque não teria recursos para os ministérios, para os programas sociais que o Governo do Presidente Lula retomou, todos eles, para ter o Minha Casa, Minha Vida, o reajuste do salário acima da inflação, o repasse para os nossos estudantes, manter as universidades em pé, ter o Plano Safra para a agricultura poder se desenvolver. Tudo isso aconteceu graças à PEC da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

transição, porque nós votamos aqui, porque não havia dinheiro designado para o orçamento deste ano para essas áreas, e o Lula, já com o resultado, articulou essa PEC da transição.

Também votamos aqui projetos do Governo do Presidente Lula, do Ministro Haddad, como a taxação sobre os fundos exclusivos, que poucos ricos deste país têm e que não pagavam. As *offshores*... Nós votamos vários projetos.

Mas, com certeza, esta Casa pode colaborar mais ainda para o bem do nosso país, que se reafirmou em nível internacional, que retomou os seus programas, que fez a economia crescer, que fez a inflação baixar... Os juros baixaram graças à luta contra a decisão bolsonarista do Banco Central de manter o juro alto. O Lula foi lá: "Deve baixar o juro!". Devia baixar mais ainda.

O emprego... Passaram a se constituir empregos formais novamente.

Mas, quando se fala na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nós não podemos engessar uma peça em que, no regime presidencialista, é o Executivo que administra as finanças; não é o Parlamento. Lá no tempo do Temer, tinha uns 14, 15 bilhões, de emendas, e agora nós estamos em 37 bilhões, de emendas, para os Parlamentares. Isso é demais! Não deveria ter nenhuma, no meu entender. Mas, se elas existem, não deveriam ser tantas e nem impositivas, do jeito que são, porque, ao fragmentar o repasse para os municípios, nós estamos diminuindo os programas estruturantes de que o país precisa novamente para desenvolver suas atividades.

Eu ouço muito a oposição aqui falar que há invasão dos Poderes, do Judiciário sobre o Parlamento, e quero perguntar: será que aqui não existe uma invasão do Parlamento sobre o Executivo? É disso que se trata.

Nós queremos, sim, fazer o debate para que não tenhamos nem essa quantia nem a impositividade e muito menos ainda datas para pagar. Então, em julho, se está faltando dinheiro num hospital, se está faltando dinheiro numa creche, se está faltando dinheiro para agricultor, isso nada importa; importa que, em julho, seja paga a emenda do Parlamentar? Não é assim que funciona! Então, é esse debate transparente com a sociedade que nós precisamos fazer. Esse é o debate.

Por isso, nós estamos aqui para dizer que, num momento em que o país está melhorando e passa a ter recursos, em que nós votamos projetos importantes, nós não podemos agora criar uma ideia de travas; travar a ideia de um crescimento numa política que está dando certo, como está dando certo a política de gastar com programas sociais, porque o conceito fiscalista, que era o da Emenda Constitucional 95, que era o do teto de gastos, era: não se pode gastar com o povo. Quando falam em regime fiscal, é não gastar com o povo para sobrar para rentista. O que nós estamos dizendo é: vamos gastar com o povo, com programas que fazem a economia crescer, que fazem gerar emprego, que fazem...

(*Soa a campainha.*)

O SR. BOHN GASS (Bloco/PT - RS) – ... a reindustrialização do país. E esse é o grande debate que nós precisamos fazer.

Então, eu destacaria a demasia das emendas, a impositividade, o calendário e o discurso fiscalista, que não faz com que se coloquem recursos para o bem da nação brasileira, que é o que nós queremos.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Para discutir, Deputado Kim Kataguiri.

O SR. KIM KATAGUIRI (Bloco/UNIÃO - SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, o Governo Lula é uma tragédia, e isso se reflete também no Orçamento, tanto na LDO como na LOA, que nós estamos prestes a votar.

O Governo, que tanto falou em investimento em saúde, que tanto falou em investimento em vacina,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

corta agora R$270 milhões de hospitais universitários. E os hospitais universitários, os Deputados que frequentam suas bases eleitorais sabem que eles estão em crise, sabem que já não têm dinheiro para atender os pacientes, sabem que já têm dificuldade para zerar suas filas de cirurgias. A gente tem hoje mais de 400 mil pessoas esperando só na cidade de São Paulo para fazer uma cirurgia, e diversos hospitais universitários, que são referência no tratamento de seus pacientes, vão perder recursos deste ano para o ano que vem.

Além disso, a educação também está sendo golpeada na votação do Orçamento, da LOA, em que o Governo corta mais de R$100 milhões de livros didáticos. Sequer materiais didáticos as nossas crianças, os nossos jovens, os nossos adolescentes vão ter garantidos para o ano que vem.

Corte de R$100 milhões em pesquisa e inovação. Há gente, neste Plenário aqui... E agora olho no rosto de cada um dos Líderes dos partidos da esquerda, dos Senadores, dos Deputados: V. Exas., que tanto falaram em ciência, que tanto falaram em combater o obscurantismo, que tanto falaram que cortes em bolsas de pesquisa eram um atentado contra o país, agora V. Exas. votam e apoiam o Orçamento de um Governo que corta R$100 milhões de pesquisa.

E não é como se estivesse faltando dinheiro. O Governo Lula neste ano, no Plenário da Câmara dos Deputados, no Senado, neste Plenário do Congresso Nacional, aprovou diversos impostos, inclusive aprovou impostos tratorando o Congresso Nacional, como foi o caso da taxação de 92% em cima de compras *online.* Então, enquanto os mais pobres estão pagando 92% de imposto em cima do consumo e não conseguem mais ter acesso a roupas, a artigos de qualidade a um baixo preço, o Governo continua gastando, mas não é gastando com saúde, não é gastando com educação, muito menos com segurança pública; foi outro setor que teve corte.

Apresentei emenda para garantir o orçamento da segurança pública, e o Governo insistiu em manter o corte. Vão enfraquecer as ações de combate ao crime organizado. Não espanta haver corte no combate ao crime organizado num Governo que recebe de portas abertas em seu ministério a ONG do Comando Vermelho. E esse corte vai ser chancelado por V. Exas. na votação do Orçamento.

Para além disso, gasto de mais de R$1 bilhão só em viagens – R$1 bilhão! R$1 bilhão é mais do que o orçamento... Falaram tanto que agora, com maior número de ministérios, a gente ia ter mais representatividade, que íamos ter mais mulheres, mais negros, mais *gays,* e o que a gente vê é que o Governo gastou mais com viagem, cinco vezes mais com viagem do que gasta com o Ministério das Mulheres, por exemplo. Isso demonstra a absoluta falta de prioridade do Governo na hora de investir em setores estratégicos para beneficiar a população.

O Governo Lula neste ano investiu em belo enxoval com algodão egípcio, investiu numa bela cama de casal de luxo para o Palácio da Alvorada, investiu num sofá com controle remoto para o Palácio da Alvorada e chegou a cogitar comprar mais uma cama de luxo para as viagens internacionais do Presidente da República. Enquanto isso, a população paga mais imposto, fica desempregada e se vê obrigada a ter corte na saúde, na educação e na segurança pública. Os impostos aumentam, os gastos aumentam.

Vai ter dinheiro ano que vem para fazer R$5 bilhões em gasto em campanha eleitoral com o "fundão" eleitoral, agora, não tem dinheiro para manter o orçamento da segurança pública, não tem dinheiro para manter o orçamento da educação, não tem dinheiro para manter o orçamento da saúde. Vai ter dinheiro para R$11 bilhões em emendas parlamentares para repassar para suas bases eleitorais, para os seus Prefeitos e para os seus Vereadores, mas não vai ter dinheiro para a população.

Este é o Orçamento que V. Exas. estarão chancelando para o ano que vem: um Orçamento que cobra imposto em cima do lombo e do trabalho do mais pobre; 92% de imposto – só para concluir, Presidente – em cima do mais pobre...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. KIM KATAGUIRI (Bloco/UNIÃO - SP) – ... enquanto o Governo e o Presidente da República com a Primeira-Dama fazem viagens de luxo com esse mesmo dinheiro do mais pobre. Enquanto o Governo, enquanto os Parlamentares, enquanto os candidatos apoiados pelo Governo, por diversas agremiações da base do Governo, vão ter R$5 bilhões para fazer campanha no ano que vem, a gente vai cortar da saúde, da educação e da segurança. Não com o meu voto, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Para discutir, o Deputado Ivan Valente.

Na sequência do Deputado Ivan Valente, o Deputado Lindbergh Farias.

O SR. IVAN VALENTE (Bloco/PSOL - SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Senadores, a primeira coisa que eu queria falar aqui é o seguinte: se não tivessem aprovado a PEC de transição no começo do Governo Lula, não teria Governo Lula. Nós iniciamos o ano e o novo mandato sob a égide da chantagem; da chantagem de um coletivo enorme que é o centrão aqui, o mesmo das emendas do orçamento secreto. Isso estabeleceu uma correlação de forças aqui no Congresso Nacional que amarra o orçamento e quer caminhar por uma dubiedade que é o semipresidencialismo. É disso que se trata.

Por isso, eu quero colocar, em primeiro lugar, que o pessoal foi contra o arcabouço fiscal; o pessoal não concorda com o déficit zero, tanto que vai apresentar a emenda de, no mínimo, 1% de déficit, que é plenamente plausível e vai... Se pudesse destacar, destacaria o cronograma dessas emendas que foram apresentadas agora na LDO.

Então, em primeiro lugar, pessoal, queria dizer o seguinte. Nós conseguimos algumas coisas lá na votação da LDO, na CMO, com a retirada do Sistema S de lá, que era um jabuti: R$40 bilhões, que iriam para saúde, para educação e tal, já estão contemplado em outra rubrica – R$40 bilhões foram mantidos; retirada essa proposta.

Em segundo lugar, colocar no PAC R$5 bilhões, que eles queriam arrancar também. Então, foi defesa do pessoal.

Mesmo o cronograma, nós lutamos para isto, para as emendas de Comissão não terem obrigatoriedade, ou seja, impositividade. Por quê? Não tem sentido. E agora eu quero falar do cronograma e das emendas.

Foi estabelecido um sistema aqui em que era só impositiva e emenda individual. Passou para emenda de Comissão, passa para emenda de bancada estadual, passa para emenda de Comissão, e agora chegaram a ter a desfaçatez de falar em emendas de Mesa da Câmara dos Deputados – vejam vocês. É muito dinheiro, e esse dinheiro teve uma imensa falta de transparência e muita corrupção. São orçamentos secretos, e, logicamente, sob a égide da chantagem política que está acontecendo, isso se materializou nessa questão.

Por isso, nós queremos dizer que a gente é favorável, sim, à emenda do déficit de 1%, e não de 0%. E é necessário falar para todo mundo algo que ainda está, assim, um tabu nos meios de comunicação, dentro da Casa, na CMO: que nós vamos pagar R$700 bilhões de juros lá na LDO. Isso ninguém fala.

Aí vem um cara da direita ali que defende o programa ultraneoliberal, o Estado mínimo e fica falando onde vai ter pequenos congestionamentos, gasto presidencial com viagem ou coisas do tipo. Não! Nós temos que falar o seguinte: nós somos contra o contingenciamento, por isso nós votamos contra o arcabouço fiscal. Mas é necessário também dizer que é preciso travar essa batalha de outra forma.

Eu entendo que muitas coisas podiam estar na Lei de Diretrizes Orçamentárias, mas quero colocar o seguinte: ou nós travamos um embate contra o que se constituiu nesse monstrengo que elege e reelege Parlamentares através de orçamento secreto, emendas parlamentares, que saltaram de R$8 bilhões para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

R$46 bilhões... Isso vai regar a eleição de 2024...

(*Soa a campainha.*)

O SR. IVAN VALENTE (Bloco/PSOL - SP) – ... e vai eleger os Prefeitos, que reelegerão os Deputados.

Isso não tem outro nome. Isso é corrupção da política! Isso é inviabilização da execução de fato de um orçamento que tem educação, saúde, segurança pública, assistência social – tudo para se gastar o dinheiro –, obras como as do PAC, que eles queriam tirar daqui para mais emenda parlamentares.

(*Interrupção do som.*)

O SR. IVAN VALENTE (Bloco/PSOL - SP) – Para concluir, Presidente.

Tudo isso mostra o seguinte: estabeleceu-se uma correlação de forças.

Em nome disso, eu acho que, como apoio ao Governo, nós vamos votar a favor da LDO, vamos destacar essa questão do 1% do déficit – peço apoio a todos os Deputados – e vamos destacar, se possível, se tiver condições, a questão do cronograma dessas emendas secretas até julho, o que é um absurdo total.

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. IVAN VALENTE (Bloco/PSOL - SP) – Não aceitamos mais chantagem e essa ideia de que só tem um trilho de ajuste fiscal.

Por isso, nós criticamos, sim, uma lógica que não faz um enfrentamento dessa questão. Mas não é só votando contra que se ganha essa questão; ganha-se mobilizando a sociedade brasileira, esclarecendo a sociedade brasileira, e não elegendo apenas Parlamentares que querem se reeleger...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Para discutir, Deputado Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT - RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero cumprimentar o meu amigo, o Relator da LDO, Danilo Forte, mas me permita: esse relatório revela que há uma intenção de mudar o sistema de Governo sem plebiscito. É um semipresidencialismo de fato, um parlamentarismo orçamentário!

É inacreditável, senhores! Até o cronograma de execução de emendas está detalhado lá na LDO. Isso ataca a Lei de Responsabilidade Fiscal. O art. 8º diz: "Até trinta dias após a publicação dos orçamentos [...], o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso". Estão entrando em atribuições do Poder Executivo!

Há uma prioridade de pagamentos de emendas – olhem que escandaloso – em relação à despesa discricionária, a obras do PAC. Está aqui no §8º: "uma vez liquidadas, as despesas financiadas por recursos oriundos de emendas impositivas, inclusive de restos a pagar, terão prioridade para pagamento em relação às demais despesas discricionárias". Isso aqui é inaceitável!

E tem um último ponto: alguns estão dizendo que aquelas emendas de Comissão não são impositivas. Na verdade, o texto deixa claro que sim. Você sabe que essas emendas... Teve a primeira PEC em 2015, que vinculou 1,2% da receita corrente líquida às emendas individuais. Em 2019, Glauber, mais 1% da receita corrente líquida para as emendas de bancadas. Vai contando: 2,2%. Aí caiu o orçamento secreto, aí cai para 2%. Aí, no final do ano passado, aumentaram para 3% a receita corrente líquida. E, agora, mais 0,9% da receita corrente líquida, mais R$11 bilhões para as emendas de Comissão. Eu quero aqui mostrar que elas são impositivas, sim; porque tem um §1º que diz o seguinte: "Se for verificado que a reestimativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal [...], os montantes das programações de que trata este artigo" – as emendas de Comissão – "poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre [...] [as] despesas [...] discricionárias", sobre os gastos do governo, sobre os investimentos do governo. É impositivo – é impositivo!

Agora, eu pergunto aos senhores: de onde sai esse dinheiro, se os senhores estão dizendo que o déficit é zero? Sabe de onde sai esse dinheiro? Sai do PAC, sai do Executivo. É um Legislativo... é um parlamentarismo orçamentário o que está acontecendo aqui, pessoal. É escandaloso!

Eu quero aproveitar meu último minuto para dizer que eu apoio o destaque do PSOL em relação à mudança da meta do déficit primário. Eu tenho feito esse debate aqui. Olha, ninguém quer mais que eu que este Governo Lula desça... Eu só não consigo entender como é que a gente vai por um caminho que a gente sabe que vai levar a um contingenciamento gigantesco de recursos, Deputado Pedro Paulo. O PAC de Lula está sob ameaça – do contingenciamento, por um lado; dessas emendas de Comissão, por outro lado; dessa voracidade do Parlamento, por outro lado! A execução do PAC está em risco! Eu tinha apresentado a mesma emenda: uma mudança de 1% da meta no projeto da Lei Orçamentária, que eu sei que não vai ser acatada. A gente está contratando uma crise para março/abril. Só para dizer, vai ter o primeiro relatório das contas de janeiro e fevereiro, sai no dia 22 de março. No dia 30, já vai ter que contingenciar!

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT - RJ) – Aí vai ficar mais difícil, pessoal, voltar aqui, neste Congresso, para mexer na LDO em abril.

Então, eu lamento que a gente tenha perdido essa oportunidade, porque, para a economia acelerar no próximo ano, com essa política monetária contracionista, só com um programa robusto de investimentos. Por isso, contingenciar é um crime neste momento. Eu apoio também o destaque do PSOL.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Para discutir, Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estamos chegando ao final do ano, e o Brasil que o Presidente Lula está conduzindo é muito melhor do que aquele que foi recebido em dezembro do ano passado.

Nós estamos chegando ao fim do ano com a inflação dentro do centro da meta. Recebemos este país com inflação acima de 10%. A taxa de desemprego é a menor desde 2015, data do golpe contra o Governo da Presidente Dilma. Nós estamos... O Brasil deixou de ser a 12ª economia do planeta para voltar ao *ranking* das dez economias do mundo, inclusive ultrapassando o Canadá.

Os sinais da nossa economia dão conta do trabalho em conjunto que o Congresso Nacional e o Governo do Presidente Lula construíram. Aprovamos a reforma tributária, e, da semana passada para cá, a bolsa está tendo as melhores cotações, o recorde de cotações dos últimos dois ou três anos. Combinado com a aprovação da reforma tributária, e em decorrência também disso, o dólar está na menor medida, pelo menos desde o começo do ano. O conjunto dessas medidas, o conjunto desse cenário econômico, o melhor cenário econômico que o nosso país poderia ter vivido desde 2015 e 2016, coincide com a segunda circunstância: todos os programas sociais foram recuperados.

Ainda ontem, em Macapá, nós entregamos mais de mil moradias, num total de quase 2 milhões de moradias do Minha Casa, Minha Vida que nós entregaremos até 2026 para todos os brasileiros. Programas sociais como o Farmácia Popular, o Minha Casa, Minha Vida, que já citei, e o Mais Médicos voltaram para a vida do povo brasileiro.

Temos certeza absoluta de que um ano de reconstrução do Brasil valeu muito mais que os quatro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

anos infelizes do tempo passado e o período que advém desde o golpe contra o Governo da Presidente Dilma.

É por isso que votaremos hoje o texto da LDO; para continuar esta empreitada e este caminho que o país está seguindo de reconstrução nacional.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Para discutir, Deputado Airton Faleiro.

O SR. AIRTON FALEIRO (Bloco/PT - PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Rodrigo Pacheco, Sras. Senadoras, Senadores, Deputados e Deputadas, eu vou dividir a minha fala em dois momentos. Num momento quero falar e ressaltar, na linha do que falou aqui o Senador Randolfe, sobre a importância desta peça do nosso Orçamento e sobre a política econômica e orçamentária do nosso país. Mas, num segundo momento, com todo o respeito ao nosso Relator, Danilo Forte, todo o processo democrático, toda a capacidade de nos ouvir, quero fazer as críticas ao texto aqui apresentado.

Vou começar pela primeira parte. Eu tenho uma leitura de que a LDO, que estamos votando de forma global, vai no rumo da afirmação de uma política orçamentária, uma política econômica do Governo do Presidente Lula, que trata da capacidade de termos recursos para tocar os programas sociais em benefícios do povo brasileiro. E é esse o rumo que nós trabalhamos aqui no Congresso Nacional desde a votação da PEC da transição, desde a votação das peças orçamentárias, arcabouço fiscal e reforma tributária. Então, nós vamos nesse rumo para dar garantia de que os programas sociais sejam conduzidos, mas para dar garantia também do crescimento do emprego, da geração de emprego, do desenvolvimento do país com recursos e investimentos como o PAC, o novo Programa de Aceleração do Crescimento. Então, por isso, não teremos nenhuma dúvida do ponto de vista global da votação da LDO.

Agora, sinceramente, tem aqui algumas questões que eu comungo já com outros colegas que passaram por aqui. Sinceramente, eu fico me perguntando: estaremos nós implantando na marra aqui o parlamentarismo para o Orçamento ou nós estamos pautados pelo emendismo? O Brasil já passou por esse trauma do tal do orçamento secreto. Agora, nós aprovarmos aqui... É bom que a sociedade brasileira nos escute: quando se propõe aqui cronograma para pagamento de emendas, quando se propõem aqui emendas impositivas para as Comissões, aí nós estamos exagerando na dose, até porque nós já temos emendas impositivas que são as emendas individuais; nós já temos as emendas de bancada, que são impositivas e – na linguagem para o povo entender – que o Governo é obrigado a pagar. Então, engessar o Governo para dizer qual é o cronograma, o calendário de pagamento é um equívoco do Parlamento.

A mesma coisa é nós trazermos aqui e aprovarmos mais um recurso que Parlamento vai direcionar, não só do ponto de vista de onde deve ser aplicado, para quem deve ser aplicado e detalhando a aplicabilidade dele através das Comissões. Eu fico imaginando, se isso for aprovado, como é que vai ser a guerra para presidir as Comissões na próxima legislatura, ou seja, no próximo ano da nossa legislatura.

Então, não cabe a este Parlamento fazer uma confusão de papéis, mas também não cabe o oportunismo de nós aproveitarmos a votação da LDO para engessar o Governo. No que se refere à aplicação dos recursos, nosso papel é aprovar as peças orçamentárias; o planejamento e a execução, sob orientação e deliberação do Congresso, cabem ao Executivo, e não é isso que este Congresso estaria fazendo.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Obrigado, Deputado.

Com a palavra, o Deputado Cabo Gilberto Silva, para discutir.

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidente, V. Exa. vai fazer a leitura da lista toda de inscritos?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Posso ler, Deputado.

Depois do Deputado Cabo Gilberto Silva, que permutou com sua colega de partido, V. Exa., Deputado Glauber Braga; depois, Deputado Pedro Uczai, Deputado Marcel van Hattem, Deputada Ana Paula Lima, Deputado Cobalchini, depois Deputado Helder Salomão e Deputado Alencar Santana.

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Deputado Cabo Gilberto Silva.

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Observo o que o desgoverno Lula está fazendo com o nosso Brasil e, ainda, que alguns Parlamentares querem continuar manipulando a opinião pública com o desastre econômico que é o desgoverno Lula. Veja só, população brasileira: trocamos o Ministro Paulo Guedes por Fernando Haddad, o pior Prefeito da história da capital paulista, a maior cidade do nosso país.

E agora eles estão, Deputado Wilson, Deputado Agrobom, com raivinha do orçamento: "Ah, porque vai engessar o desgoverno Lula". Não precisa de Parlamento para engessar o desgoverno Lula, basta observar as suas ações na principal parte do nosso país para o desenvolvimento de todos os setores, que é a da economia. Eu pergunto aos senhores: a missão do desgoverno Lula na Câmara dos Deputados, sobretudo nesta sessão do Congresso Nacional, uma sessão conjunta, é uma missão impossível, Deputado Messias. É aquele filme que eu falo sempre, o filme Missão Impossível – é a da base governista, de defender o desgoverno Lula. Impostos aumentaram ou diminuíram? Os gastos públicos aumentaram ou diminuíram? Está um déficit aí enorme. Vamos fechar com um rombo jamais visto na história deste país. Ele está querendo ultrapassar a Dilma Rousseff, o Dilmo 3, e agora estão com raivinha do orçamento: "Não, esse orçamento é ruim, porque vai disciplinar". Ou seja, o Governo Lula não gosta de disciplina. Ele quer um cheque em branco, Srs. Parlamentares, para continuar gastando desenfreadamente. Ou não é verdade isso?

Então, o Parlamento vai aprovar a LDO, Sr. Presidente, praticamente de forma unânime, e vamos dar uma pisa de votos, no bom sentido, nesse destaque do desgoverno Lula. Vai chegar a 400, já estou avisando. Vai chegar aos 400 votos contra esse destaque do desgoverno Lula, e no Senado vai ter maioria absoluta também, para que o Governo tenha disciplina – disciplina!

Eu sou lá da Paraíba. Eu sei o que é melhor para o meu estado, Deputado Ruy. Não é o desgoverno Lula, que nem lá vai. Só faz enganar o povo nordestino, o que eu venho falando sempre aqui. Eleição atrás de eleição, fica manipulando a opinião pública para tentar manter o seu curral de votos, em especial no Nordeste brasileiro. Eu pergunto – o senhor é do Nordeste – o que foi que avançou nos 16 anos do desgoverno Lula e Dilma? Me diga aí o que desenvolveu na infraestrutura, na saúde pública, na educação, na segurança e em vários outros setores? Nada!

E pior, Sr. Presidente, o ataque que o desgoverno Lula faz à democracia, Srs. Parlamentares, é impressionante. Vejamos: o Congresso derrubou o veto do descondenado ou não derrubou, com relação à desoneração de 17 itens da nossa economia, Deputado Alden? Derrubou ou não derrubou, Gonçalves? Do marco temporal, derrubou ou não derrubou? Seguiu o rito constitucional ou não seguiu? Este Parlamento, em defesa do povo brasileiro, em defesa das pautas de que a população tem necessidade, em especial, repito, na economia... Vou repetir: 17 setores da economia teriam sido prejudicados se o Congresso Nacional tivesse mantido o veto do desgoverno Lula. São 17. Um milhão de empregos estavam ameaçados. O que foi que o bonitinho do Lula fez? O que foi que ele fez ontem? Os senhores sabem? Tem que refrescar a memória constantemente. Ele simplesmente recorreu ao STF. Aí eu pergunto aos Srs. Parlamentares – parabenizando por mais esta sessão do Congresso Nacional, Sr. Presidente, em que estão os Senadores e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

os Deputados Federais –, aí eu pergunto: o STF vai interferir novamente no Poder Legislativo? Porque seguiu todo o rito da Constituição: aprovou, o desgoverno vetou, voltou para o Legislativo, o Legislativo derrubou o veto. Segue o jogo normal. Aí ele quer fazer o quê?

(*Soa a campainha.*)

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB) – Ele quer apelar para o Poder moderador da nossa República hoje, que é o superpoder, a Suprema Corte. E aí, será que o STF vai desfazer mais uma vez a decisão do Congresso, como desfez ontem, com relação ao piso nacional da enfermagem?

Sr. Presidente, só para concluir, por gentileza, só para concluir de fato.

Os senhores sabem o que foi aconteceu ontem? A Suprema Corte interferiu na decisão do Parlamento. Foi aprovada uma PEC, foi aprovada a Lei do Piso Nacional da Enfermagem...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB) – ... e a Suprema Corte do nosso país interferiu novamente, desfazendo o que o Congresso fez. Isso, sim, é ataque à democracia. Isso, sim, é ataque à independência dos Poderes.

Então, eu peço a atenção aos Parlamentares, em especial aos Senadores, para que não possamos permitir que a Suprema Corte brasileira, sob a convocação do desgoverno Lula, interfira novamente no Congresso Nacional.

O Congresso é soberano! Viva o povo!

Obrigado, Sr. Presidente. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Concedo a palavra ao Deputado Glauber Braga.

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sequestrador e chantagista têm que ser enfrentados. Meu voto é "não" a esse texto da LDO.

Eu fico achando engraçado que o Deputado Gilberto acabou de ir àquela tribuna dizer que vai derrotar o destaque do PSOL, mas, há pouquíssimos dias, ele estava dizendo no microfone que era contra a Lei 13.954, que atacou praças das Forças Armadas durante o Governo de Jair Bolsonaro.

Deputado Gilberto, e com que dinheiro que vai pagar a ampliação de rendimento de praças, com o déficit zero imposto pelo mercado? Não vai ter dinheiro. Então V. Exa. tem que guardar coerência. Não adianta dizer que é a favor de direito de praças e, quando vai votar orçamentariamente o que pode garantir isso, sobe à tribuna dizendo que vai derrotar o nosso destaque.

Os chantagistas e sequestradores que têm que ser enfrentados são dois: o centrão e o mercado. O centrão está fazendo algo que nunca se viu: o estabelecimento de uma tabelinha de pagamento de emenda, porque já sabem, por aquilo que está anunciado com déficit zero, tocado pelo Ministério da Economia, que vai ter arrocho. E tendo arrocho, eles querem garantir primeiro as emendas deles.

O orçamento deveria ser, todo ele, participativo, discutido com o povo, e não com Deputado se apresentando como pai de obra no município X, Y ou Z.

Agora, senhoras e senhores, francamente é um absurdo que Deputado indique mais recurso de emenda do que ministério do Governo Federal, do que secretaria importante do Governo Federal!

E não satisfeitos com isso, agora têm a tabelinha, a tabelinha de pagamento das emendas, porque sabem que, com o arrocho do déficit zero, repito, faltarão recursos para áreas essenciais do Governo.

Olha, dependendo do público, eu prefiro uma boa vaia do que uma salva de palmas.

Deputados – e aqui eu me dirijo diretamente à base do Governo e a partidos da esquerda mais ampliada ou da centro-esquerda –, não se deixem motivar pelos elogios da linha liberal de parte dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

veículos de comunicação que atendem exclusivamente aos interesses do mercado, do sistema financeiro. Esse tipo de elogio deveria ser, na verdade, um motivo de preocupação.

Essa LDO é um casamento, um casamento explosivo do encontro entre os interesses não republicanos – para dizer o mínimo – do centrão com os velhos privilégios determinados pelo mercado, sistema financeiro, bancos e companhia. E aí nós estamos nos adiantando, porque está na cara o que vai acontecer. A pressão já existente pela desconstitucionalização dos mínimos para saúde e educação vem com força a partir do ano que vem. Por quê? Porque você comprime e corta recursos que são fundamentais para essas áreas a partir da LDO e da lei orçamentária que vai ser aqui deliberada.

E rá-rá-rá! Porque tem que rir de uma brincadeira sem graça dessa. Enquanto se cortam investimentos para áreas sensíveis...

(*Soa a campainha.*)

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) – ... políticas para crianças e adolescentes, no Ministério dos Direitos Humanos, dependem só de emenda, algumas delas, para poderem ser executadas. O Deputado da direita e do centrão se apresenta nas suas bases como se estivesse salvando a pátria. Conversa fiada. Enfrentemos os chantagistas e sequestradores.

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB) – Sr. Presidente, eu fui citado. Por gentileza, um minuto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Deputado, o Deputado Glauber Braga não citou V. Exa. de maneira ofensiva.

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB) – Mas eu me senti ofendido, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Inclusive disse que V. Exa. defende a melhora da remuneração dos praças.

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB) – Mas eu me senti ofendido, Presidente. Um minuto só.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Não, V. Exa. não foi ofendido.

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB) – Só um minuto, Presidente. Só um minuto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Pelo art. 14, não. Dou a palavra, pela ordem, um minuto, a V. Exa. e chamo à tribuna o Deputado Pedro Uczai, que já está à tribuna.

Um minuto a V. Exa.

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Presidente.

Eu observava atentamente os argumentos do Deputado que me antecedeu. A missão dele é muito difícil em defender o desgoverno Lula, que passou 16 anos consecutivos com a caneta na mão. E o que foi que ele fez? O senhor que está em casa, o senhor policial que fez o L, os senhores viram os policiais civis arrependidos. O que foi que o desgoverno Lula fez pelos policiais no Estado brasileiro durante duas décadas praticamente? Nada – nada! Cadê o piso nacional da segurança pública? Cadê as condições dignas de trabalho?

(*Soa a campainha.*)

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB) – Está aí o desgoverno Lula acabando com a segurança pública, favorecendo os criminosos e atrapalhando a vida do policial constantemente.

Nós entendemos, Deputado Glauber, a missão de V. Exa. É aquele filme que eu digo e repito: é

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

missão impossível defender o desgoverno Lula.

Obrigado, Presidente. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Deputado Pedro Uczai, com a palavra.

O SR. PEDRO UCZAI (Bloco/PT - SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Senadoras, Deputados, Deputadas, antes de falar e manifestar minha opinião sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o PPA, o Orçamento para o próximo ano, não tem como não, em nome do núcleo da educação da nossa bancada, que discutimos o ano todo e nos contrapomos, publicamente, ao parecer do Deputado Mendonça Filho em relação ao ensino médio, que poderia ter sido votado aqui nesta Casa, se transferiu para março com a pressão, com a mobilização de estudantes, professores, para que não seja votado um parecer que produz retrocesso no ensino médio.

Segundo a Unesco, 56% dos estudantes no Brasil são contra esse ensino médio produzido pelo ex-Ministro, hoje Relator da matéria; 66% dos gestores educacionais são contra esse ensino médio e o parecer apresentado aqui; e 76% dos professores, dos educadores, são contra.

Em janeiro, teremos a Conferência Nacional de Educação, em que, com muita democracia e mobilização, vamos mudar a correlação de forças na sociedade e mudar a correlação de forças aqui no Parlamento, para ter um outro texto, para ter um outro conteúdo, em que o ensino médio seja efetivamente com qualidade pública e educacional, em que o ensino médio seja efetivamente o que a sociedade brasileira deseja e quer.

Agora, Sr. Presidente, Srs. Deputados, sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento, o que nós temos assistido nos últimos anos e que se aprofundou nos últimos oito anos é a transferência da decisão política, das políticas públicas do Executivo para o Parlamento brasileiro. Cada vez mais, o Parlamento, de forma fragmentada, de forma individual, vai decidindo para onde deve ir o Orçamento público brasileiro. E esta forma, que se chama muitas vezes... E nós criticamos o ativismo do Judiciário, o que nós estamos vendo aqui é o ativismo do Parlamento brasileiro na fragmentação da destinação dos recursos públicos e comprometendo programas estruturantes, programas sociais, indução do desenvolvimento de um modelo para o nosso país.

Por isso, não tem como também não comungar da ideia. Depois que o Governo do Presidente Lula fomentou a mobilização social para a participação e elaboração do Plano Plurianual, em que tivemos aqui a relatoria do Deputado Elvino Bohn Gass, que com muita maestria acolheu os clamores do povo brasileiro... Agora, quando a gente percebe a LDO e o Orçamento, em grande parte, desconsiderando o que foi democraticamente decidido, nós temos um caminho: tem que construir orçamento participativo, democracia direta, democracia real, democracia participativa e social deste país para subordinar não só o Governo, mas este Parlamento ao que é prioritário para o povo brasileiro.

E quero aqui dizer que, se há o entendimento de que o Orçamento será impositivo também para as emendas de Comissão, e acredito que esse texto foi retirado e foi modificado no âmbito do relatório, porque senão não é possível subordinar na fragmentação orçamentária as políticas públicas do Executivo brasileiro...

A democracia definiu quem é Parlamentar para parlar, para legislar, para fiscalizar. E o povo brasileiro decidiu quem vai governar o povo brasileiro decidiu quem vai governar, quem vai executar o programa vitorioso nas urnas pela democracia. Esse é o horizonte que nós devemos construir aqui no Parlamento, aqui no Congresso Nacional e na relação da democracia e da autonomia das proposições.

O Presidente Lula ganhou as eleições, é ele que tem que construir a política...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PEDRO UCZAI (Bloco/PT - SC) – Para concluir, é o Presidente Lula que tem que implementar o seu programa, as políticas públicas para transformar este país num país mais justo, mais solidário e mais igual, porque aqui tem muitos interesses privados e particulares que sustentam e que, muitas vezes, escondem os interesses públicos da sociedade brasileira.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Deputado Fraga.

O SR. ALBERTO FRAGA (PL - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria que constasse, nos *Anais* da Casa, os nossos parabéns ao Deputado Federal Alexandre Leite, que, no sábado, foi assaltado. Ele, por ter uma arma de fogo, reagiu, matou um vagabundo e deixou o outro ferido. Isso é para que a esquerda aprenda, de uma vez por todas, que, quando a presa está armada, o predador dorme com fome. Então, aqueles que defendem, que são contra o porte de armas ou a posse de armas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALBERTO FRAGA (PL - DF) – ... peguem isso como exemplo.

O caso do Deputado Alexandre Leite merece nosso aplauso, merece que seja registrado nos *Anais* da Casa e que sirva de exemplo para que o cidadão que está armado para defender a sua família, como este Governo quer, não tenha o seu direito cerceado de poder comprar uma arma para defender sua família.

Muito obrigado, Presidente. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Com a palavra o próximo orador, Senador Marcos Rogério.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco/PL - RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apresento a V. Exa. um requerimento de encerramento de discussão para que nós possamos avançar para a deliberação das matérias constantes na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Há sobre a mesa requerimento de encerramento de discussão. **(Requerimento nº 24/2023 - Vide Item 5.1.1 do Sumário)**

Tendo usado da palavra seis Deputados e quatro Senadores, passa-se à votação do requerimento.

Em votação na Câmara dos Deputados.

As Sras. e os Srs. Deputados que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Sras. e os Srs. Senadores que aprovam o requerimento de encerramento da discussão permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento de encerramento de discussão.

Passa-se à votação do PLN nº 4.

A Presidência esclarece que foram recebidos pela Mesa os seguintes requerimentos de destaque: para a supressão do *caput* do art. 83-A do substitutivo, apresentado pelo Líder do PT na Câmara dos Deputados, Deputado Federal Zeca Dirceu, é o primeiro destaque; segundo, para supressão do §6º do art. 83 do substitutivo, apresentado pelo Líder do PT no Senado Federal, Senador Fabiano Contarato; terceiro destaque, para a supressão dos §§7º e 8º do art. 81 do substitutivo, apresentado pelo Líder do PT no Senado Federal, Senador Fabiano Contarato; quarto destaque, à Emenda nº 14680023, apresentado pelo Líder da Federação PSOL Rede na Câmara dos Deputados, Deputado Federal Guilherme Boulos; quinto destaque, à Emenda nº 60050032, apresentado pelo Líder do PL no Senado Federal, Senador Carlos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portinho; sexto destaque, à Emenda nº 444690002, apresentado pelo Líder do União Brasil na Câmara dos Deputados, Deputado Federal Elmar Nascimento; sétimo destaque, à Emenda nº 30880002, apresentado pelo Líder do PL na Câmara dos Deputados, Deputado Altineu Côrtes; oitavo destaque, à Emenda nº 44690001, apresentado pelo Líder do União Brasil na Câmara dos Deputados, Deputado Federal Elmar Nascimento. **(Requerimentos nºs 24 a 32/2023 - Vide Item 5.1.1 do Sumário)**

Informo que está prejudicado o requerimento do Deputado Federal Elmar Nascimento, de destaque à Emenda nº 44690001, pois não preenche os requisitos de autoria do art. 132 da Resolução nº 1, de 2006, do Congresso Nacional. **(Requerimento nº 32/2023 - Vide Item 5.1.1 do Sumário)**

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – O requerimento de destaque, o sexto destaque, à Emenda nº 44690002, informação da Secretaria-Geral da Mesa, foi retirado pelo autor.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco/PL - RN. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Passa-se à votação do substitutivo do PLN nº 4, de 2023, que tem preferência regimental, ressalvados os destaques.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco/PL - RN. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Para encaminhar?

O SR. POMPEO DE MATTOS (Bloco/PDT - RS. *Fora do microfone.*) – Para encaminhar, Presidente.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco/PL - RN) – Apenas para uma questão de procedimento...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Líder Rogerio Marinho, perdão.

O SR. POMPEO DE MATTOS (Bloco/PDT - RS) – Depois, Pompeo de Mattos, Presidente.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco/PL - RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas para uma questão de procedimento de votação. Indagaria a V. Exa. se chegou ao seu conhecimento de que houve uma negociação sobre acordo de procedimento, ou seja, nós iremos votar o projeto como V. Exa. está encaminhando, que é a LDO; em seguida, votaremos em globo dois blocos distintos, porque são diferentes: um é de texto, outro trata de emendas; e destacaremos um último, que é o Destaque nº 7, se não estou enganado, do Líder Altineu. Perguntaria a V. Exa. se V. Exa. foi comunicado do acordo.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Deputada Adriana Ventura.

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Presidente, eu ouvi a questão de votação de destaques em globo. Eu faço questão de que o Destaque nº 1 seja destacado, que é do art. 83-A.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Eu vou propor, diante da fala do Senador Rogerio Marinho e da Deputada Adriana Ventura, que nós possamos...

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Darei a palavra ao Relator em instantes.

Pode voltar à tribuna, Deputado Danilo.

Eu vou propor que possamos votar o texto-base da Lei de Diretrizes Orçamentárias, haverá o pedido de verificação, podemos votar então nominalmente o texto-base da LDO e, aí, podemos fazer a votação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em globo de dois grupos de destaques, é possível então fazer a votação em globo, ressalvado esse destaque da Deputada Adriana, que poderia ser votado à parte.

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP) – Destaque nº 1.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Então, seria um destaque, esse nº 1, não é isso?

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco/PL - RN) – Não...

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP) – É.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Mais outro grupo em globo, mais o terceiro grupo em globo.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco/PL - RN) – Presidente, Presidente...

O SR. IVAN VALENTE (Bloco/PSOL - SP) – Presidente, pela ordem, Presidente.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco/PL - RN) – O destaque em separado é o sétimo, do Deputado Altineu...

O SR. IVAN VALENTE (Bloco/PSOL - SP) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Perfeito. Aí...

A SRA. JANDIRA FEGHALI (Bloco/PCdoB - RJ) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – ... o separado de V. Exa., nominalmente, que é o acordo de Plenário...

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP) – Um dos grupos fica com o destaque do 83-A.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – É uma nominal de ofício.

O SR. IVAN VALENTE (Bloco/PSOL - SP) – Presidente Pacheco.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (Bloco/PCdoB - RJ) – Presidente, só para esclarecer...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – ... mesmo que esteja no interstício...

O SR. IVAN VALENTE (Bloco/PSOL - SP) – Presidente, o nº 4, do PSOL também...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Vou conceder a palavra ao eminente Relator, Deputado Danilo Fortes.

O SR. DANILO FORTE (Bloco/UNIÃO - CE. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Rodrigo Pacheco, muito obrigado, Sras. Parlamentares, Senadoras e Senadores, Deputados e Deputadas...

O SR. IVAN VALENTE (Bloco/PSOL - SP) – É só para manter o destaque do PSOL, o nº 4.

O SR. DANILO FORTE (Bloco/UNIÃO - CE) – ... eu queria, primeiramente, antes de agradecer ao Presidente Arthur Lira, que me confiou a mais importante lei votada aqui no Congresso Nacional, que é a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Agradeço não somente à relatoria, mas a oportunidade de consolidar um trabalho que começou há exatamente dez anos, ainda na gestão do saudoso Presidente Henrique Eduardo Alves, quando percebemos, à época, que o Parlamento podia mais. Percebemos, há dez anos, que o Parlamento vivia isolado, dependente dos sabores e dissabores do governo de turno, que ainda assim realizava o presidencialismo de chantagem. E foi a partir daquela LDO, da qual eu também fui Relator, que passamos a alterar essa realidade.

O fortalecimento da autonomia do Congresso Nacional é um trabalho permanente realizado a quatro mãos, assim como essa LDO também o é. Pois foi exatamente na LDO de 2014 que instituímos e depois regulamentamos, na Constituição, as emendas individuais, de bancadas e impositivas. Até então, Parlamentares da Oposição sequer tinham o direito a receber emendas parlamentares para legitimar, no município, nas suas bases, a confiança que o seu eleitor depositou no seu voto. E foi com essa dinâmica que este Congresso Nacional conseguiu votar matérias que mudaram os rumos do país. Foi neste Plenário,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do nosso saudoso Dr. Ulysses Guimarães, que aprovamos a reforma trabalhista, a reforma da previdência, e agora, sob a liderança do Presidente Arthur Lira, aprovamos uma histórica reforma tributária, que, não se enganem, jamais sairia do papel caso continuassem reféns do Poder Executivo, fosse ele qual fosse.

Foi com o Congresso Nacional, que é verdadeiramente o Poder que representa o povo – e aqui é a Casa do Povo –, que o país pôde confiar sua estabilidade política e econômica nos termos mais difíceis desta nação, como foram os dois traumáticos *impeachments* que vivemos, desde 1988, e, mais recentemente, a ferida aberta pela pandemia do coronavírus e as sucessivas crises entre os Poderes.

O Poder Legislativo não fugiu ao seu dever e, assim, continuará trabalhando nos assuntos mais sensíveis do país. Digo isso, pois muito tem-se falado, nos editoriais e nos veículos de comunicação, sobre a suposta captura do Orçamento brasileiro, de uma usurpação das atribuições do Poder Executivo. Ora, este Parlamento jamais produziu algo fora da Constituição, e precisamos endereçar esse problema que nos acompanha desde 1988. Temos uma Constituição Federal parlamentarista dentro de um sistema presidencialista. Portanto, não há que se falar sobre o cronograma das emendas que nossa LDO introduz no país.

Os arts. 165 e 166 da Constituição Federal impõem, de maneira clara, que é prerrogativa do Congresso Nacional elaborar, discutir, aprovar e determinar um cronograma para o pagamento das obrigações de Estado, e é, rigorosamente, isto que estamos propondo: um cronograma para dar mais transparência ao Orçamento federal, mais previsibilidade para os Parlamentares, Prefeitos e Governadores, além de segurança para que tenhamos condições de honrar nossos compromissos estabelecidos no voto de cada um dos brasileiros que nos colocou aqui.

Porém, o mais importante, o cronograma de pagamento será o passo firme diante da evolução institucional de nosso país, do fim do toma lá dá cá, que tanto mancha a lisura das nossas votações. Trata-se de um passo definitivo para a consolidação de um quadro que vai privilegiar o exercício da política e o banimento do fisiologismo.

Quis o Brasil, nas urnas, que fosse eleito um Governo de esquerda e um Congresso Nacional de centro-direita. Isso é uma realidade que desmente a ignorância atribuída ao eleitorado, que assim impôs a política como uma legítima ferramenta para definição da agenda do país.

Cabe aos dois Poderes, como mostramos este ano, harmonizar e unificar as agendas. Foi com muito diálogo entre o Executivo e o Legislativo que aprovamos tantas propostas feitas pelo novo Governo: a PEC da transição, a nova lei do Carf, o arcabouço fiscal, a alteração das subvenções, a taxação dos fundos exclusivos e das apostas, além de tantas outras que foram analisadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal.

Ainda assim, é preciso que o Executivo assimile corretamente, porque não é só um recado das urnas como uma adaptação à convivência com o Parlamento nesses novos tempos. Não será com cargos e liberação de emendas que o Parlamentar demonstrará sua lealdade. Se algo ficou provado, neste ano, é que o Governo precisa tirar do papel a tão prometida frente ampla e abandonar a velha postura impositiva das suas vontades. De sua parte, o Poder Legislativo tem demonstrado, de forma indiscutível, que não se vale dessa conquistada autonomia para fazer oposição pela oposição. Ao contrário: em sucessivas medidas que foram aprovadas, aqui evidenciou que as propostas que efetivamente beneficiam o país tiveram tratamento prioritário e acima das divergências ideológicas. Isso ficou provado na LDO, que promoveu um amplo debate com os agentes de Governo e principalmente no Ministério da Fazenda.

Entendemos que esse debate para as Comissões da Câmara e do Senado, as bancadas partidárias e temáticas, além de irmos às prefeituras, aos governos estaduais, às assembleias estaduais para ouvir as demandas de quem vive na ponta, ou seja, criamos um orçamento verdadeiramente participativo, a partir

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do Congresso Nacional, historicamente excluído de sua confecção.

Até este novo capítulo de nossa vida política, o termo "participativo" foi mero rótulo para sugerir uma dimensão que nunca houve. Era o diálogo entre o Governo e as suas bases eleitorais. Agora, o termo "participativo" ganha a legitimidade desejada, mostrando que ninguém representa melhor a população do que o Poder Legislativo, o que desautoriza a falácia de que o Governo eleito pode tudo pelo fato de ter sido eleito. O Congresso, por óbvio, também é eleito.

Foi dessa maneira que acatamos, a pedido do Governo Federal, pleitos importantes, como a criação de uma rubrica exclusiva para a destinação de emendas de obras estruturantes do PAC. Permitimos que 5 bilhões, em investimentos federais, fiquem fora do contingenciamento e demos total liberdade para que o Executivo faça o que achar que for necessário para atingir a meta fiscal, desde que obedeça à Lei de Responsabilidade Fiscal e ao arcabouço fiscal.

Por outro lado, foi a partir do diálogo com as nossas comunidades que fizemos políticas inéditas para a população brasileira, a quem preciso destacar a importância dos núcleos de atendimento das crianças com Transtorno de Espectro Autista (TEA), que nunca foram objeto de uma política nacional ampla. Agora, cada Parlamentar poderá investir no seu município, não só na construção desses núcleos, mas também na capacitação de profissionais preparados para cuidar das nossas crianças.

Destaco aqui também o esforço da nossa Bancada Feminina, liderada pela Presidente da CMO, Senadora Daniella Ribeiro, que instituiu outra política inédita de abrangência nacional: o Programa Antes que Aconteça, que irá criar, nas delegacias de todo o país, espaços dedicados ao atendimento preventivo de nossas meninas e mulheres vítimas da violência e do feminicídio, que tanto assola as nossas cidades.

Esses são apenas dois dos muitos exemplos de políticas criadas por Parlamentares para atender à demanda real de nossa população.

Claro, é preciso evoluir, dar maior responsabilidade ao Parlamento. Essa é a nossa contrapartida, de nós que tanto queremos ampliar nossa participação na formulação de políticas públicas e do próprio Orçamento.

Foi por esse motivo que criamos, após muitas consultas ao Tribunal de Contas da União, mecanismo de controle para fiscalizar as emendas fundo a fundo, antigamente conhecidas como "emendas Pix", e evitar que esses recursos valiosos percam sua finalidade e sejam alvo de desvios e irregularidades. Eu sempre digo: onde tem dinheiro público precisa ter transparência e fiscalização. Assim, meus caros colegas, a LDO de minha relatoria procurou sintonizar-se com este importante momento de transição, em que a política tem neste Poder Legislativo o seu condutor como agente representativo da maioria da população. É por meio do orçamento que se materializa a política voltada para a população, eliminando as intermediações que privatizam a peça orçamentária. Espero que esse seja o início de um novo ciclo virtuoso para o país e que, aos poucos, se imponha sem confrontos inaceitáveis como um movimento permanente, algo que considero um avanço na concepção do Estado brasileiro.

O Congresso Nacional é aliado da população, busca harmonia com os demais Poderes, e sua luta pela legitimação de seu papel constitucional não pode ser vista e nem aceita como uma provocação barata. O que nos move – tenham certeza todos – é o mais altivo espírito público de servir ao Brasil. Esse foi o intuito que nos levou à confecção desta lei orçamentária.

E, diante disso, tivemos um amplo debate junto à Comissão de Orçamentos, seja na definição das políticas públicas, seja nas reivindicações ali apresentadas pelos diversos segmentos da sociedade.

E peço a atenção dos Srs. e das Sras. Deputadas, dos Srs. e das Sras. Senadoras, principalmente da nossa Presidenta, a Senadora Daniella Ribeiro, que teve um papel fundamental na construção dessa peça orçamentária. Nós fizemos um grande acordo para a votação da LDO no plenário da Comissão Mista de Orçamentos. Desse acordo participaram todos. Inclusive, para minha surpresa, alguns dos Líderes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que estão aqui enviando destaques estavam na reunião junto conosco lá na construção desse acordo, em que se abriu a oportunidade, diante do debate que estava ali colocado, de colocarmos dentro da peça orçamentária tanto a inserção dos recursos das estatais no PAC, como também a inserção do seguro garantia do Plano Safra. Essas foram as duas grandes bases do acordo. E, no acordo, ficou muito claro para todos que estavam lá presentes, para todos os Parlamentares de todas as representações de todos os partidos... Ressalvados, lógico, a postura e o papel importante da Deputada Adriana Ventura, todos os demais consensuaram que não haveria destaque na votação no Plenário do Congresso Nacional. Ficou acordado lá que não haveria destaque aqui.

E me surpreende a participação ativa e sempre muito contundente da Bancada do PT, que ora apresenta três destaques, da Bancada do PL, que ora apresenta dois destaques, e da Bancada da União, que ainda tem um destaque para ser retirado, mas nós já falamos com o Líder Elmar e será retirado, até porque eu participei dessa negociação. Foi a primeira vez na história que a Comissão Mista de Orçamentos fez um acordo no plenário. Isso até me surpreendeu. Não teve ameaça, não teve toma lá dá cá, não teve negociação. O acordo foi feito no plenário por volta de 22h, com a participação de todos, todos estavam colocando os seus pontos para que se harmonizassem numa peça só. E a peça está constituída.

Nós temos hoje, sem sombra de dúvidas, a melhor Lei de Diretrizes Orçamentárias da história do Congresso Nacional, porque ela fortalece a nossa autonomia, porque ela garante aos Parlamentares uma postura política capaz de fazer com que o Congresso Nacional possa harmonicamente ter o mesmo pé de igualdade com os demais Poderes, tanto com o Poder Executivo como com o Poder Judiciário.

E aqui eu faço um clamor, eu faço um clamor a todos os Líderes que participaram do debate da CMO, que estiveram presentes lá. Esse acordo, inclusive, foi trabalhado pelo Deputado Zarattini, Deputado Sergio Souza, que nos ajudou na condução desse acordo do Plenário – a Deputada Soraya Santos também estava junto conosco lá –, para que a gente pudesse exatamente fazer uma harmonia e dizer ao Brasil que nós estamos votando hoje uma peça que não só vai garantir transparência e fiscalização na aplicação dos recursos públicos como também dinamiza a atividade econômica do país num momento de tanta dificuldade.

Foi essa a construção que foi feita, e, para isso, é necessário que as Sras. e os Srs. Deputados, as Sras. e os Srs. Senadores que estão apresentando esses destaques tenham a humildade – a humildade – de reconhecer o acordo que foi feito na Comissão de Orçamento, porque senão, daqui a pouco, a palavra desses Srs. Deputados, Sras. Deputadas, Srs. Senadores e Sras. Senadoras não vai valer nada, não vai valer nada. Por quê? Porque nós acertamos lá que atenderíamos ao conjunto dos Parlamentares, exatamente dentro dessa perspectiva de termos uma votação mais célere.

E também incluímos, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, dentro da LDO, despesas ressalvadas de contingenciamento, exatamente para fortalecer esse acordo que foi feito, que são os recursos para a pesquisa e desenvolvimento sob a responsabilidade da Embrapa, subvenção econômica ao Prêmio do Seguro Safra, que passou a fazer parte do nosso substitutivo como consequência do grande acordo firmado na CMO; defesa agropecuária e assistência técnica em extensão rural, além das subvenções econômicas na formação de estoques reguladores estratégicos; despesas com ciência, tecnologia e inovação; apoio à educação de pessoas com altas habilidades; fomento à empregabilidade ao empreendedorismo e à renda feminina; diversas políticas públicas de incentivo ao esporte, como Esporte para a Vida, a pedido do Deputado Rodrigo Valadares; e a concessão de benefícios para o Bolsa-Atleta. Isso tudo foi acordado exatamente na última sessão da CMO para garantir agilidade na votação da matéria.

É, pois, com imensa alegria e a sensação de termos nos incumbido com a máxima diligência e espírito cooperativo que apresentamos o fruto das discussões havidas ao longo dos últimos meses. A peça que apresentamos é fruto de um esforço coletivo com a participação destacada das Lideranças partidárias,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

das representações estaduais e das entidades organizadas da sociedade civil e humildemente antevemos como marco para regular as atividades financeiras do Estado no futuro. E é com a mesma disposição pela composição que conclamamos os nobres pares a se somarem na intenção de ofertar as diretrizes orçamentárias a dirigir a atividade econômica do Estado brasileiro.

Diante do exposto, propomos a aprovação do Projeto de Lei nº 4, de 2023, do Congresso Nacional, nos termos do substitutivo constante do parecer da Comissão Mista de Orçamentos do Congresso Nacional.

Essas são as minhas explicações, Presidente Rodrigo Pacheco. Espero agora contar com a compreensão e a benevolência dos Srs. Líderes para cumprir a palavra do que foi acordado na última sessão da Comissão Mista de Orçamentos.

Meu muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Obrigado, Deputado.

Para encaminhar, Deputado Carlos Zarattini. Para encaminhar.

Nós vamos fazer encaminhamento de quatro e vamos abrir a votação... Na verdade, vamos submeter à votação a LDO. Se houver pedido de verificação, nós vamos fazer nominalmente.

O SR. TARCÍSIO MOTTA (Bloco/PSOL - RJ) – Para encaminhar, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Não, já há inscrição para encaminhar.

O SR. CARLOS ZARATTINI (Bloco/PT - SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Nós vamos encaminhar favoravelmente à aprovação da LDO. A LDO é um conjunto de normas importantes. Quero dar os parabéns ao Relator.

Só queria ressalvar que, durante os debates na Comissão Mista de Orçamento, nós manifestamos, por duas vezes, as divergências que agora apresentamos na forma de destaque. Então, não há rompimento de acordo.

Nós colocamos que votaríamos a favor lá – como, de fato, votamos –, votamos a favor aqui, mas estamos aqui manifestando a nossa divergência em relação a dois pontos que vamos discutir em seguida.

Então, a nossa posição é favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Para encaminhar, Deputada Adriana Ventura.

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Presidente.

Caros colegas, eu já fiz isso algumas vezes, mas eu vou fazer novamente.

Eu agradeço imensamente ao Relator Danilo Forte pelo trabalho realizado, pela escuta. Ele realmente teve sensibilidade e melhorou vários, vários pontos no relatório. Eu faço um agradecimento especial por ter acatado algumas emendas minhas – uma em relação ao BNDES de envio de dinheiro para país inadimplente –, por também melhorar a transparência das transferências especiais, que era realmente um problema que o nosso orçamento tinha, e por ter acatado um pedido de uma emenda que veda doação de bens e serviços em ano eleitoral, porque isso configura inclusive crime eleitoral, compra de voto.

Então, eu agradeço ao Relator Danilo por essa sensibilidade, só que, por outro lado, esse texto traz inúmeras e inúmeras preocupações e problemas.

Primeiro, fragiliza a Lei de Responsabilidade Fiscal. A partir do momento em que você busca a meta fiscal e você autoriza um gasto e um déficit de R$29 bilhões, você não está privilegiando a responsabilidade fiscal. Então, fragiliza a Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que, independentemente de como está a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

meta, você é autorizado a gastar. E isso é um absurdo, e isso fragiliza o país, fragiliza a credibilidade.

Segundo, é uma LDO que privilegia o aumento da despesa e não a responsabilidade fiscal.

Terceiro, é uma LDO que autoriza a contabilidade criativa, a partir do momento em que você pode mudar os empenhos, os credores, misturar um ano no outro.

Quarto, que eu acho realmente... Essa emenda de Comissão, que é o balcão de negócio do nosso Congresso Nacional, não tem a devida transparência na origem e faz com que Parlamentares sejam reféns, seja do Presidente da Casa – dos Presidentes da Casa –, seja dos Presidentes da Comissão, seja dos caciques partidários.

Então, sem a devida transparência, sem o rito que privilegia cada Parlamentar desta Casa, não está certo, a gente não pode aceitar esse balcão de negócio.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP) – E a emenda que dava transparência para as reuniões e para as atas, infelizmente, não foi aceita pela CMO.

Sendo assim, a gente encaminha contrariamente à LDO, por todas essas razões elencadas, ressaltando aqui o bom trabalho que esse Relator fez, o Deputado Danilo Forte, e a sua boa vontade de melhorar esse relatório.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Para encaminhar, Deputado Tarcísio Motta.

O SR. TARCÍSIO MOTTA (Bloco/PSOL - RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Presidente Pacheco.

Venho aqui, em nome da Bancada do PSOL, apresentar as nossas reflexões sobre o debate orçamentário, Bancada da Federação PSOL Rede.

O tempo inteiro, a nossa bancada se pautou para, no debate orçamentário, garantir que os recursos estejam alocados para o cumprimento das promessas que elegeram Luiz Inácio Lula da Silva.

Foi exatamente nesse debate que a nossa bancada se posicionou, por exemplo, contrária ao arcabouço fiscal. É nesse ponto de vista que a nossa bancada inicia este debate, dizendo que este elemento estrutural do orçamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias que é esta meta de déficit zero ou neutro é, na nossa opinião, um equívoco, um erro, que vai amarrar o próprio Governo numa meta que não deveria existir dessa forma.

Por sua vez, nós reconhecemos que a LDO aponta para um orçamento em que haverá mais recursos para a política de moradia, mais recursos para a política dos direitos das mulheres, para as favelas, para uma série de elementos de políticas sociais que são positivas.

Apontamos também que houve avanços no debate ao longo da CMO. Achamos, por exemplo, que o debate sobre a questão da impositividade das emendas segue sendo um problema deste orçamento, mesmo que, no caso das emendas de Comissão, se tenha trocado, por iniciativa do Deputado Guilherme Boulos e da nossa bancada na CMO, a palavra "deverão" por "poderão", o que já é um avanço. Mas nós precisamos e seguimos, no nosso ponto de vista, tendo que enfrentar um orçamento que, cada dia mais, é engessado a partir dessa lógica das emendas impositivas, desvirtuando a lógica orçamentária como ela deveria ser feita.

Esse cronograma de execução das emendas, que agora deixam de ser discricionárias do Poder Executivo, na nossa opinião, é um outro limite.

Assim, nós do PSOL vamos encaminhar favoravelmente no sentido de que entendemos que as diretrizes apontadas deverão construir uma lei orçamentária que tenha dinheiro para quem precisa, para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

as políticas públicas de investimentos e garantia de direitos à arrecadação para garantir os direitos da população.

Esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, apesar de todos esses limites, aponta para essa possibilidade.

De forma crítica, votaremos "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Obrigado, Deputado.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Peço a atenção dos Srs. Deputados e das Sras. Deputadas.

O SR. CARLOS ZARATTINI (Bloco/PT - SP) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Pois não, Deputado Zarattini.

O SR. CARLOS ZARATTINI (Bloco/PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Antes da votação, nós estamos caminhando para um acordo para a retirada de destaques. Então, o PT vai retirar os Destaques nºs 1, 2 e 3.

A gente retira esses destaques, aguardando que os demais partidos também retirem os destaques, mas eu queria deixar consignado aqui, Sr. Presidente, que, em nome do Governo, a gente tem que afirmar que não existe acordo em relação...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS ZARATTINI (Bloco/PT - SP) – ... a duas questões importantes que estão no texto do Relator, aprovado pela CMO, que trata, em primeiro lugar, de estabelecer um cronograma de pagamentos das emendas. Nós consideramos que a Lei de Responsabilidade Fiscal dá outro encaminhamento, outra orientação. E também em relação a fixar um percentual para as emendas de Comissão. Nós somos favoráveis às emendas de Comissão, sem nenhuma dúvida, não existe nenhum...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS ZARATTINI (Bloco/PT - SP) – ... problema em relação a isso. (*Fora do microfone.*) Mas queremos deixar consignada a divergência em relação à fixação de um percentual sobre a receita corrente líquida.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Portanto, ficam retirados os Destaques 1, 2 e 3, remanescem os Destaques 4, 5 e 7.

O SR. DANILO FORTE (Bloco/UNIÃO - CE. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Só queria aqui agradecer a palavra do Líder Zarattini, que cumpriu exatamente o que a gente tinha acordado no debate da CMO. E divergir faz parte da democracia. Ninguém é obrigado aqui a pensar igual a ninguém.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O que nós somos obrigados aqui é a consensuar e cumprir os acordos que foram feitos.

Obrigado ao Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Em votação na Câmara.

As Sras. Deputadas e o Srs. Deputados...

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP) – Vamos orientar, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – ... que o aprovam permaneçam...

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP) – Espera aí, vamos orientar, Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – ... como se encontram.

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP) – Não tem orientação, Presidente?

Eu gostaria de orientar.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Aprovado...

Não há orientação.

Aprovado o substitutivo, ressalvados os três destaques requeridos.

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP) – Presidente, registre o voto contrário do Novo, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Registrado o voto contrário do Partido Novo.

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP) – Eu gostaria de orientar, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Registrado o voto contrário do Partido PSOL.

O SR. GUILHERME BOULOS (Bloco/PSOL - SP) – Não, não, não, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Não?

O SR. GUILHERME BOULOS (Bloco/PSOL - SP) – O PSOL encaminha favorável. Os Deputados...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Deputado, desculpe. Deputado Glauber Braga...

O SR. GUILHERME BOULOS (Bloco/PSOL - SP) – ... Glauber e Sâmia apenas que encaminham diferentemente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – ... Deputada Sâmia e Deputado Chico Alencar.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco/PL - RN) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Fica retificado.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco/PL - RN. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, já foi votado o destaque?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Em votação no Senado.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP) – O contra é do Novo também, Presidente.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco/PL - RN. *Fora do microfone.*) – Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Aprovado o projeto na forma do substitutivo, ressalvados os destaques.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco/PL - RN) – Verificação, Sr. Presidente. Verificação no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Verificação pedida pelo Líder

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Rogerio Marinho e verificação concedida no Senado.

Em votação no Senado Federal.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores já podem votar pelo aplicativo Senado Digital.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Para orientação de bancada no Senado.

Como orienta o PSD no Senado Federal? (*Pausa.*)

Nós estamos votando o texto-base da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Houve um pedido de verificação do Líder Rogerio Marinho.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco/PL - RN. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – A Oposição encaminha favorável no Senado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – A Oposição encaminha favoravelmente.

Como orienta o PL no Senado?

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco/PL - RN) – Ressalvados os destaques.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Ressalvados os destaques.

Como orienta o PL, Líder Rogerio? Quer orientar pelo PL?

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco/PL - RN. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Favorável, Sr. Presidente, "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – O PL orienta o voto "sim".

Como orienta o MDB no Senado? (*Pausa.*)

Como orienta o PT no Senado? (*Pausa.*)

Como orienta o Podemos no Senado? (*Pausa.*)

Como orienta o União? (*Pausa.*)

Como orienta o PP? (*Pausa.*)

Como orienta o PSB? (*Pausa.*)

Como orienta o Republicanos?

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco/REPUBLICANOS - RS. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – O Republicanos é favorável, ressalvado o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – O Senador Hamilton Mourão orienta o voto "sim" do Republicanos no Senado.

Como orienta o PDT do Senado? (*Pausa.*)

Como orienta o PSDB do Senado, Líder Izalci Lucas?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco/PSDB - DF. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador. *Fora do microfone.*) – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – PSDB orienta o voto "sim".

E como orienta o Partido Novo no Senado?

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – O Senador Girão já registrou o voto contra do Novo, porque ele está fora: "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Fica registrado o voto contrário do Partido Novo.

Como orienta a Maioria no Senado? (*Pausa.*)

Como orienta a Minoria do Senado, Líder Marcos Rogério?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco/PL - RO. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

– Sr. Presidente, a Minoria orienta o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Como orienta o Governo no Senado?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – O Governo orienta o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Como orienta a Bancada Feminina do Senado Federal? (*Pausa.*)

Estamos em processo de votação nominal no âmbito do Senado Federal em relação ao texto-base do PLN 4 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Com a palavra, pela ordem, Deputado Pompeo de Mattos.

O SR. POMPEO DE MATTOS (Bloco/PDT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero deixar consignado, Presidente, nosso apoio à Lei de Diretrizes Orçamentárias, a nossa LDO, porque ela tem uma série de avanços positivos, afirmativos. Em relação a cada ano, nós estamos construindo espaços maiores e melhores na LDO, o que é bom para o Brasil, é bom para esta Casa, é bom para o cidadão, para a cidadã; são metas, objetivos, norte, rumo, direção, estratégias, ações que precisam ser desencadeadas.

(*Soa a campainha.*)

O SR. POMPEO DE MATTOS (Bloco/PDT - RS) – E eu quero aqui destacar algumas delas, Presidente, que considero relevantes.

A questão da saúde para as crianças está ali consubstanciada, ou seja, uma ação efetiva.

Energias renováveis são novos protagonismos que nós precisamos para as energias alternativas e renováveis.

O combate, Presidente, à pobreza, tão necessário, tão fundamental...

V. Exa. me dá mais um minuto, Sr. Presidente?

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Para concluir, Deputado.

O SR. POMPEO DE MATTOS (Bloco/PDT - RS) – Para concluir, Presidente.

Mais do que isso, valorizar o empreendedorismo, a mulher, o empreendedorismo feminino, tem que ser conhecido, reconhecido, valorizado, acolhido, respeitado – é fundamental que isso ocorra, e isso está contemplado na LDO.

A questão da educação básica, reforçar, melhorar, qualificar a educação básica. Sem educação não tem solução.

(*Soa a campainha.*)

O SR. POMPEO DE MATTOS (Bloco/PDT - RS) – Sou do PDT, o partido do Brizola, do Darcy Ribeiro, do Anísio Teixeira, que prega a educação, quer a educação, luta pela educação.

E ainda, para concluir, Presidente, a questão do acolhimento, do atendimento a mulheres vítimas de violência, para dar mais estrutura às nossas delegacias de polícia para acolher a mulher nesta hora de angústia, de sofrimento, de ofensa, de agressão.

Então, são avanços importantes da LDO, por isso votamos a favor, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Concedo a palavra à Presidente da Comissão Mista de Orçamento, Senadora Daniella Ribeiro.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco/PSD - PB. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidente Rodrigo Pacheco, colegas Senadores, Senadoras, Deputados e Deputadas, quero cumprimentar de forma muito especial toda a Comissão de Orçamento, e, nesta tarde, todos os que compõem a Comissão de Orçamento, entre Deputados e Deputadas, Senadores e Senadoras. E, em nome do Deputado Danilo Forte, Relator da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Deputado que inovou, levando para os Estados que solicitaram a discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias...

Nós tivemos muito trabalho, Sr. Presidente, diante de um ano atípico, por força da votação do arcabouço, por força do que ficou para o segundo semestre. Neste segundo semestre, nós tivemos que, eu diria, fazer um esforço concentrado, e é o que ainda estamos fazendo dentro da Comissão. Mas eu gostaria de agradecer o apoio do meu Presidente, Rodrigo Pacheco, e o respeito, Presidente Rodrigo, aos trâmites dos PLNs de serem votados, de serem relatados dentro da Comissão. Em nenhum momento passou por cima e encaminhou diretamente para o Plenário, muito pelo contrário, permitiu que a Comissão fizesse o trabalho.

Quero cumprimentar meu amigo Deputado Bohn Gass pela relatoria do PPA, que também fez um excelente trabalho, também com audiências públicas.

Quero cumprimentar o nosso Relator do Orçamento, Luiz Carlos Motta, que conclui nesta semana o seu trabalho também na Comissão de Orçamento; os Relatores setoriais; cumprimentar os coordenadores das Comissões; todos os colegas que me deram o prazer de, durante este ano, ter a oportunidade de, de forma democrática, conduzir uma Comissão desafiadora, mas extremamente importante para o nosso país.

E aqui, por força da votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, eu gostaria realmente de destacar o trabalho do Relator, Deputado Danilo Forte, junto com todos aqueles do Governo que construíram em consenso, na própria Comissão, na sessão da Comissão, a aprovação do relatório. Nós tivemos uma grande vitória para o país, e o que eu gostaria de destacar, de forma muito especial, é que, pela primeira vez, a Comissão Mista de Orçamento cria um programa específico para cuidar da violência doméstica contra a mulher, alocando R$315 milhões para cuidar do Antes que Aconteça.

O Antes que Aconteça, senhoras e senhores, demonstra, mostra que não é apenas um programa, mas um programa para que a gente destaque, a gente fale sobre a necessidade de proteger as nossas mulheres. Ele é mais do que isso, ele é uma ação de prevenção, ele é ação de proteção, ele é ação de fazer com que, antes que aconteça, a mulher possa ser protegida. É ação de empreendedorismo feminino, Senadora Damares, para que a gente possa cuidar das mulheres que sofrem da dependência financeira e não conseguem sair do ciclo de violência. É cuidar da violência psicológica, é cuidar através de aplicativos, novos aplicativos, não através de tornozeleiras eletrônicas, mas através de tecnologias inovadoras.

Eu quero agradecer, de forma muito especial, a quatro mulheres que estiveram ao meu lado – Presidente Rodrigo Pacheco, já indo para o final – dentro desse processo. Eu diria que, dentro do processo, obviamente, agradeço o apoio de todos os Senadores, Senadoras, Deputadas e Deputadas pelo voto; dos nossos Relatores, pelo apoio tanto na LDO quanto na LOA...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco/PSD - PB) – ... mas eu quero agradecer a quatro mulheres muito especiais: à Deputada Soraya Santos, que abraçou e foi uma das idealizadoras junto conosco, eu não quero nada que diga que é para mim, a gente precisava deixar uma marca, como Presidente da Comissão de Orçamento, como mulher, como Líder da Bancada Feminina, e pude encontrar na Deputada Soraya Santos, Procuradora da Mulher aqui na Câmara dos Deputados, uma apoiadora;

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco/PSD - PB) – ... segunda grande apoiadora, a ex-Ministra do TSE, Advogada Luciana Lóssio. E a terceira grande apoiadora, agora indicada Conselheira do CNJ, Dra. Renata Gil, além de Camila Mariz Ribeiro, minha nora, que é filha do feminicídio.

Então, eu quero dizer que agora a gente parte recebendo da Ministra Simone Tebet, diretamente, um ofício abraçando o projeto Antes que Aconteça, junto com o Ministério da Justiça, Ministro Flávio Dino, onde conversamos e os recursos serão alocados; junto com todos aqueles Deputados, Deputadas, Senadores e Senadoras que agora compreendem que teremos um programa específico onde também podem alocar os seus recursos.

Então, quero finalizar minha fala, Presidente, entregando a V. Exa., junto com a Deputada Soraya, esta camisa, dizendo para todo o Brasil que não é só falar; nós estamos fazendo.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco/PSD - PB) – Este Congresso Nacional, a Comissão Mista de Orçamento, as mulheres que integram essa Comissão, os homens que nos apoiam, porque não somos homens contra mulheres – muito pelo contrário, precisamos dos homens, precisamos de vocês para que possam dar esse apoio tão especial a todas as mulheres que necessitam da nossa proteção antes que aconteça, muito obrigada a todos vocês.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco/PSD - PB) – Presidente, minha gratidão pela grande oportunidade de confiança, também agradecendo, deixando minha gratidão ao Presidente Arthur Lira, também apoiador de todo esse processo, e, mais uma vez, que o Governo também leve a minha gratidão na pessoa do Ministro Flávio Dino e da Ministra Simone Tebet, que abraçaram junto conosco quando ficaram conhecendo o Antes que Aconteça.

Obrigada, Sr. Presidente. Parabéns! O Congresso Nacional faz história com um novo programa, cuidando.

Só para concluir, nós tivemos nos últimos dez anos, Sr. Presidente – só precisava dizer isto –, gastos em orçamento de R$125 milhões, em média, para ações com mulheres – todas as ações, R$125 milhões. Nós conseguimos, de forma inédita, alocar R$315 milhões em um ano. Então, é uma grande vitória para todos nós, especificamente só para a questão da violência doméstica.

Muito obrigada a todos.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Agradeço à Senadora Daniella Ribeiro. Eu a cumprimento pelo trabalho feito na Presidência da Comissão Mista de Orçamento.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Líder Rogerio Marinho.

Nós estamos em processo de votação nominal no âmbito do Senado Federal. Peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar.

Com a palavra, Senador Rogerio Marinho.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco/PL - RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Para dizer a V. Exa. que acordamos aqui com a Bancada do Governo e vamos retirar o destaque 5. E o acordo, Sr. Presidente, só para reiterar, mesmo sem dispensa de interstício, é votarmos nominalmente o sétimo e o quarto, que não foi retirado pelo autor, votarmos de forma simbólica.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – O Partido Liberal então retira o destaque nº 5. Com isso, Deputado Boulos, remanesce o destaque nº 4, de V. Exa., sem que haja

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

necessidade de votação em globo, tal como V. Exa. e a bancada pretendiam.

Com a palavra, pela Liderança, Deputado Mauro Benevides Filho.

O SR. MAURO BENEVIDES FILHO (Bloco/PDT - CE. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Rodrigo Pacheco, Srs. e Sras. Senadoras, Sras. e Srs. Parlamentares que aqui discutem a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não há dúvida de que o Relator, Deputado Danilo Forte, procurou albergar no seu relatório muitas das disposições que foram abordadas quando da Comissão da CMO, tão brilhantemente presidida pela Senadora Daniella, e dizer que várias metas foram inseridas num novo contexto. Inclusive foi colocada a questão do espectro autista, para se ter um tratamento, uma dotação específica, no orçamento do Governo Federal. Tudo isso foi um avanço muito grande que a LDO conseguiu alcançar.

Entretanto, permanece ainda, no Congresso Nacional, um erro grave no Orçamento do Governo Federal, de que a população brasileira precisa tomar conhecimento. A despesa financeira, os tributos que nós pagamos, R$2,7 trilhões, são destinados para o pagamento do sistema bancário, para o sistema financeiro, e somente R$2,334 trilhões é que são, na realidade, destinados ao pagamento da despesa primária, ou seja, aquelas despesas que não são financeiras: é o gasto com educação, é o gasto com saúde, é a folha de pagamentos e assim por diante.

Portanto, o Orçamento da União aloca mais dinheiro para o sistema financeiro do que aloca efetivamente para as despesas primárias aqui no nosso país. É uma diferença muito grande.

E outra coisa: há um erro no Orçamento da União. Em 2023 – estou falando agora de 2023, hein? –, estavam lá previstos R$386 bilhões para o pagamento de juros da dívida pública. Nós vamos pagar este ano, Senador Izalci, R$700 bilhões. Por que é que o Orçamento é feito assim? Por uma razão muito simples: a suplementação orçamentária da despesa primária tem um limite, 20%, que agora vai poder ir a 30%.

Na suplementação orçamentária da despesa financeira, o Congresso Nacional, o Senado da República, a Câmara dos Deputados estão proibidos de colocar limite – para suplementação –, por decreto do Poder Executivo, para o pagamento da despesa financeira. Então, aumentar de R$386 bilhões para R$700 bilhões, o Congresso Nacional que se lixe. O Executivo faz o decreto, suplementa para R$700 bilhões, e dane-se o Senado Federal e dane-se a Câmara dos Deputados, porque não há limite financeiro para poder pagar despesa financeira.

Então, a LDO avançou muito, é bem verdade, mas o Congresso Nacional carece de tomar uma posição sobre isso. Ninguém diz nada, parece que é um consenso de que a maior parte dos tributos é para pagar banco. E é isto que acontece, Senador Cid: realmente essa alocação de recursos está totalmente equivocada.

Muitos professores, ligando para o meu gabinete, perguntam quanto é o valor do aporte do Fundeb para 2024: R$46 bilhões. Para juros da dívida, desses R$2,7 trilhões, são R$700 bilhões, apesar de que no Orçamento só tem 432, e o Banco Central já disse que são 696. Por que é que pode fazer isso? Pode fazer isso porque o Congresso Nacional tem medo de impor limites para a suplementação orçamentária por decreto.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAURO BENEVIDES FILHO (Bloco/PDT - CE) – Então, eu termino aqui minhas palavras, Sr. Presidente, agradecendo aqui ao meu partido que me permite fazer esse registro de que é um equívoco grave. E, se isso não for corrigido, o Brasil não melhora a distribuição de renda, o Brasil não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cresce adequadamente e nós vamos viver eternamente neste país que não sabe para onde vai.

E vivam os banqueiros!

A SRA. SORAYA SANTOS (PL - RJ) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Deputada Soraya Santos.

A SRA. SORAYA SANTOS (PL - RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um registro público aqui neste Plenário.

Primeiro, eu queria cumprimentar e parabenizar, pelo relatório, o Deputado Danilo Forte. O Deputado Danilo Forte, Sr. Presidente, acolheu três ações inovadoras no seu resultado. Primeira, ele trata de um tema muito significativo que são as altas habilidades, e superdotação. Ele tratou com muita maestria de acolher esse pacote Antes que Aconteça, Sr. Presidente...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. SORAYA SANTOS (PL - RJ) – Mas eu queria registrar e dizer da importância da Deputada Daniella Ribeiro como mulher, pois ela tem em casa um caso específico de filha de feminicídio – a nora dela aos dez anos perdeu sua mãe por feminicídio –, de ter tido a coragem, o desprendimento e a oportunidade acima de tudo, além da competência, de lançar um pacote como esse.

Deputado Cherini, quando a gente olha o orçamento para as mulheres...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

A SRA. SORAYA SANTOS (PL - RJ) – Quando a gente olha, Sr. Presidente, o orçamento, parecia que a gente tinha trezentos e tantos milhões, mas foi preciso que a Ministra do Planejamento tirasse Bolsa Família, BPC, que não tem a ver com política das mulheres. E, pasmem, nós tínhamos cento e poucos milhões, e só este projeto, Antes que Aconteça, aloca mais de R$300 milhões. Não adianta falar de prevenção ao feminicídio, se o percurso não funcionar.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. SORAYA SANTOS (PL - RJ) – Por isso, Presidente Rodrigo Pacheco, quero agradecer a V. Exa. pelo apoio à Senadora Daniella, como Presidente mulher desta Comissão tão importante, mas, acima de tudo, que também gastou energia para apoiar esse movimento que precisa acabar no Brasil, não só a violência, mas acima de tudo, evitar o feminicídio.

O feminicídio é o único crime...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. SORAYA SANTOS (PL - RJ) – ... evitável se o sistema funcionar.

E esse pacote, V. Exa., que entende tanto da área criminal, sabe que é na prevenção que a gente evita.

Então, gratidão, em nome das mulheres deste país, à Daniella Ribeiro, ao Danilo Forte, a V. Exa. e ao Deputado Arthur Lira.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Obrigado, Deputada. Meus cumprimentos também a V. Exa.

Eu consulto os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras se todos já votaram, se podemos encerrar a votação.

Podemos encerrar a votação? (*Pausa.*)

Apenas quero registrar que o Partido Novo no Senado, do Senador Eduardo Girão, pede a posição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da orientação do voto "não" ao projeto.

Os Senadores já votaram? (*Pausa.*)

Senador Cid Gomes, quer fazer a chamada?

O SR. CID GOMES (Bloco/PDT - CE. *Fora do microfone.*) – Aqui é mais complicado. (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Podemos encerrar, Líder Randolfe? (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

Peço apuração no painel.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Votaram SIM 65 Senadores; NÃO, 2 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 5.1.1 do Sumário)**

Nenhuma abstenção.

Está aprovado o projeto, na forma do substitutivo, ressalvados os destaques.

Passa-se à votação dos destaques.

Votação do destaque à Emenda nº 14680023 ao PLN 4, de 2023, nos temos da Resolução nº 1, de 2006.

Para encaminhar, concedo a palavra ao Relator, Deputado Danilo Forte.

O SR. DANILO FORTE (Bloco/UNIÃO - CE. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Senadores, este, sem sombra de dúvida, é um momento importante para o Congresso Nacional. O país diante de um dilema: qual é a meta fiscal?

O Ministro da Fazenda, que é a maior autoridade do país na área econômica, quer queiram uns, quer não queiram outros, é quem tem que ditar qual é a meta fiscal do Governo que foi eleito e qual é a meta que ele vai cumprir.

Eu deixei por n vezes muito claro que eu achava que essa meta fiscal zero é uma meta muito ambiciosa, diante do quadro econômico que o país vive. Todo mundo sabe aqui que eu sou peremptoriamente contra essa política de aumento de impostos, porque ela sufoca, ela diminui a atividade econômica e, inclusive, se reflete, como se refletiu este ano, na própria queda de arrecadação do Governo. Por quatro meses seguidos, nós tivemos queda de arrecadação do Governo Federal.

Por outro lado, há um crescimento grande das despesas, com a exceção de vários programas, inclusive alguns programas que eu questionei aqui, no Plenário da Casa. Todo mundo sabe da minha posição contrária àquele programa de financiar para desovar o estoque das montadoras de veículo. Um discurso de que ia gerar emprego e que ia aumentar a atividade econômica só serviu para beneficiar os privilegiados do Brasil, que são essas montadoras.

E, por outro lado, a gente tem que ter uma compreensão muito clara de como o debate se desenvolveu, porque em nenhum momento eu trouxe para o Congresso Nacional a responsabilidade de ditar o tamanho da meta fiscal. Essa responsabilidade é exclusiva do Ministério do Planejamento e do Ministério da Fazenda. É do Governo Federal, não é nossa. A nossa responsabilidade é de fazer as leis, a nossa responsabilidade é de fiscalizar a boa execução orçamentária, a nossa responsabilidade é de fazer o debate político nos programas que possam gerar desenvolvimento econômico, que é o grande sonho de todos nós.

Se tem unanimidade neste Plenário é que ninguém quer ver o Brasil afundando, ninguém quer ver o Brasil patinando na miséria, ninguém quer ver o Brasil em crises cíclicas, uma após a outra. E, para isso, é necessário que nós tenhamos a compreensão do diálogo. E foi isso que a gente procurou fazer. Eu apostei no diálogo, por diversas vezes estive reunido com o Ministério da Fazenda e com o Ministério do Planejamento. Cumprimos um cronograma que foi construído exatamente porque o Governo tinha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

uma previsão de votação de matérias econômicas que ainda estão sendo votadas no Congresso Nacional e que poderiam subsidiar a diminuição desse déficit. As matérias estão sendo votadas, o Congresso, em momento algum, se negou a votá-las. Agora o que a gente precisa é ter a clareza muito grande de que nós não podemos impor um limite ao Governo, nós não podemos impor um limite ao Ministério da Fazenda. E o que esse destaque faz, na prática, é impor um limite de R$115 bilhões ao Governo.

O que nós fizemos, no projeto de lei que já foi aprovado por vocês, é que, dentro do cumprimento do que está na Lei de Responsabilidade Fiscal, dentro do cumprimento do que está dentro do arcabouço fiscal, o Governo vai ter a liberdade de fazer a revisão. Isso está na lei. Eu não posso proibir o Governo de fazer revisão de meta fiscal. Em março, quando tiverem os primeiros números de 2024, com certeza essa meta poderá ser revista, como também o tamanho do déficit poderá ser revisto.

A nossa preocupação foi fundamentalmente em dizer o seguinte: se tiver contingenciamento no Orçamento, vai ser equânime, vai contingenciar nos investimentos do Governo, no PAC, mas também vai contingenciar nas emendas de um para um. Esse foi o grande acordo para resguardar, inclusive, as nossas conquistas com relação às emendas parlamentares...

(*Soa a campainha.*)

O SR. DANILO FORTE (Bloco/UNIÃO - CE) – ... que são fundamentais para o atendimento, principalmente dos pequenos municípios e dos estados periféricos do Brasil. Foi essa a construção.

Por isso, meus amigos, com todo o respeito que eu tenho ao Deputado Boulos, que também estava na reunião da CMO em que foi acordado que nós não teríamos destaque aqui hoje – mas ele fez esse destaque –, eu só posso dizer "não" ao destaque do Deputado Boulos e "sim" ao texto que foi aprovado pelas Sras. e Srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Para encaminhar, Senador Rogerio Marinho.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco/PL - RN. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu imagino que esse destaque está deixando a Bancada do PT com uma pulga atrás da orelha.

Recentemente, nós ouvimos, lemos, assistimos a uma declaração do Senhor Presidente Lula em que ele disse que não tem problema em endividar o país desde que o projeto de poder do partido seja vitorioso. Nós assistimos a Líderes do PT falando nisso, inclusive Líderes da Câmara, do Senado, Presidente de partido, pessoas importantes.

Eu fico imaginando a dúvida cruel na cabeça da Bancada do PT com essa emenda feita pelo eminente Deputado Guilherme Boulos, uma emenda que estabelece que, no próximo ano, o déficit pode chegar a 1,1%, 1,15% da nossa situação fiscal, imaginando do PIB, não é? Imaginando que um PIB brasileiro está em torno de R$10 trilhões e nós estamos falando de R$115 bilhões, na contramão do discurso, em que ninguém mais acredita, do Ministro da Fazenda, o Ministro Haddad, que, no início deste ano, é bom lembrar, afirmou em alto e bom som que a meta fiscal estabelecida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano passado, um pouco mais de R$200 bilhões, era absurda, que nunca iria se realizar. E ao que é que nós assistimos na prática? A um Governo perdulário, um Governo que faz o ajuste pelo lado sempre da receita, com uma sanha arrecadatória absolutamente irresponsável do ponto de vista fiscal. A esse filme nós já assistimos e sabemos o seu resultado.

É evidente que ninguém acredita nessa história da carochinha de que, no próximo ano, nós teremos um déficit zero na nossa economia. Isso não vai acontecer, até porque o próprio arcabouço estabeleceu um regime de bandas de uma forma, eu diria, inusitada. Então, você tem um percentual, aquele percentual pode ser atingido, e, mesmo que o déficit ocorra, vai ser considerado zerado. É mais uma criatividade com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o padrão PT de contabilidade criativa. Mas, como nós temos uma responsabilidade para com o país, como nós entendemos que o país precisa minimamente ter âncoras fiscais, como nós sabemos que o arcabouço que foi votado foi para inglês ver, que ele não tem nenhuma eficácia, que ele é um conto da carochinha, nós, pelo menos, vamos fazer aqui o papel que o Governo deveria estar fazendo, de ter responsabilidade com as contas públicas, de nos preocuparmos com as gerações futuras, de nos preocuparmos com a administração do país, com os mais pobres, que são os primeiros que são atingidos quando se deteriora a situação das contas públicas no país. Não vamos muito longe, vamos nos lembrar de 2015: milhões de empregos suprimidos, centenas de milhares de empresas fecharam suas portas, o juro explodiu e a população mais fragilizada foi a que mais sofreu.

Então, em nome do Brasil, em nome da responsabilidade fiscal, em nome do mínimo de racionalidade do nosso país, nós orientamos o voto contrário à emenda do eminente Deputado Guilherme Boulos, entendendo que vai haver uma grande dificuldade do PT de contrariar esta emenda.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Deputada Jandira Feghali, para encaminhar.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (Bloco/PCdoB - RJ. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu ouço coisas neste Plenário que não têm base na realidade, até porque não sei com que moral alguém pode remeter ao Governo anterior e à realidade econômica do país para falar do Governo atual.

O Governo atual já entregou muito este ano. Este Congresso aprovou todas as matérias centrais do Governo Lula. Este Governo recuperou, vem recuperando economicamente o país com a menor taxa de desemprego. Este Governo recuperou e reconstruiu políticas públicas não só de transferência de renda, mas o aumento real do salário mínimo e tantas outras políticas para a sociedade brasileira.

Eu acho que é este o rumo que nós devemos manter: a união e a reconstrução. É muito mais difícil reconstruir do que destruir. O Governo anterior só destruiu, e nós agora estamos tentando reconstruir o país, e com muito esforço. E muita coisa vem dando certo. Este Governo pode bater no peito e se orgulhar daquilo que conseguiu executar este ano. Com um ano apenas de Governo, já recuperou uma série de políticas públicas, inclusive o diálogo, que inexistia no Governo anterior. Era um governo contra a democracia, contra a ciência, contra o povo e contra a possibilidade de as pessoas viverem em paz, tolerando e valorizando suas diferenças.

O debate que nós estamos fazendo aqui, agora, desse destaque, em particular, de autoria do PSOL, é um debate muito importante, porque, exatamente para continuar construindo e viabilizando políticas públicas, é que há preocupação gerada para se colocar a meta zero na Lei de Diretrizes Orçamentárias, exatamente nessa lei onde as metas são definidas. E, quando nós definimos a meta zero, obviamente isso pode gerar, mais à frente, um contingenciamento que, mesmo mitigado no texto da lei, de, no máximo R$23 bilhões – R$23 bilhões é muito dinheiro para um momento em que nós precisamos investir, fazer o PAC, gerar um projeto nacional de desenvolvimento, garantir o aumento real do salário mínimo, o aumento do funcionalismo, dinheiro para a saúde, dinheiro para a educação, dinheiro para a ciência, para a inovação. Tudo isso é fundamental que a gente continue fazendo, porque nós recuperamos esse caminho.

A meta zero, obviamente, gera limites. O próprio Presidente Lula se manifestou publicamente com essa preocupação, dizendo que o país não precisa de meta zero, porque nós não podemos parar de investir. É investimento que gera infraestrutura, é investimento que gera emprego, é investimento que gera renda.

Então, quando se estabelece uma meta dessa forma, é um certo torniquete no pescoço do próprio Governo, que precisa ter liberdade, flexibilidade para gerir o seu orçamento de forma discricionária e cumprir as metas centrais que o país precisa para o seu desenvolvimento e para o seu crescimento.

Tudo o que foi feito até aqui, no Governo do Lula, tem uma linha muito justa, muito correta, inclusive

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

as articulações internacionais corretíssimas de serem feitas. O Brasil voltou ao cenário internacional de forma progressista e de forma avançada.

Agora, a meta zero, certamente, gera muita preocupação e não deveria ser mantida nesse texto, para que o Governo tenha a liberdade de não contingenciar e poder fazer aquilo de que o país precisa.

No mundo inteiro, as metas negativas são muito maiores; não são metas zero. Nós precisamos ter uma flexibilidade. Esse destaque coloca apenas uma meta de déficit de 1% do PIB. Isso é muito pouco diante daquilo de que a gente precisa.

A meta zero, de fato, é um risco, é um limite, é um limitador das políticas públicas e dos investimentos no Brasil. Por isso, eu aqui defendo a favor do destaque apresentado pelo PSOL, para que o Governo tenha mais possibilidade de cumprir o seu papel, de reconstruir o que foi destruído pelo Governo anterior e fazer com que o povo, de fato, alcance melhores condições de vida.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Deputado Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT - RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu venho falando há quase um ano contra essa meta do déficit zero, porque eu quero que o Governo do Presidente Lula dê certo – e vai dar certo, Sr. Presidente.

Quero, primeiro, dizer que alguns que falam em nome do bolsonarismo não têm autoridade para falar de responsabilidade fiscal. O Governo Bolsonaro gastou R$800 bilhões acima das regras fiscais. O Lula foi Presidente da República. Quando assumiu, a relação dívida/PIB era de 60%, chegou a cair para 34%. Nós fizemos superávits e fizemos déficits. Quando a economia crescia muito, mais superávits. Mas, na crise de 2009, 2010, nós aceleramos os investimentos. O aumento de despesa foi 9% em 2009, 16% em 2010. O que aconteceu? A economia, em 2010, Deputada Jandira, cresceu 7,5%.

Qual a minha preocupação, desde o começo?

Nós temos um Banco Central que faz uma política monetária muito contracionista. Nós ainda temos, apesar de as taxas de juros terem começado a baixar, a maior taxa de juros do mundo. Então, nós vamos entrar, no próximo ano, com uma política monetária contracionista.

Nós só temos um instrumento: o Estado entrar. Investimento público na veia no próximo ano. E a minha preocupação é porque, com meta de déficit zero, o contingenciamento vai ser muito grande.

Olhe o que vai acontecer: tem um relatório bimestral das contas, janeiro e fevereiro. Esse relatório sai no dia 22 de março. Dia 30 já tem que contingenciar.

Qual o sentido de contingenciar obras do PAC?

Na verdade, o PAC está sendo ameaçado dos dois lados: pelo contingenciamento e pelo parlamentarismo orçamentário. Esses R$11 bilhões a mais de emendas de Comissão, que são impositivas – eu sustento isso – vão sair de onde? Vão sair do PAC! É um equívoco!

Olha, senhores... Alguns podem dizer: "Puxa, mais déficit?". Sabe qual é o déficit dos Estados Unidos este ano? Menos 5,5. Sabe qual é o déficit da França? Menos 3,5. Sabe qual é o déficit da Alemanha? Menos 2,5.

Deputado Renildo, tem um economista, o Economista Chefe do FMI, Olivier Blanchard, e ele hoje não é mais o Economista Chefe do FMI; é o macroeconomista mais respeitado do mundo. Um liberal. Ele fez um Twitter, dizendo o seguinte: "Todos os países do mundo estão em déficit". Querer dar uma virada muito rápida pode trazer desaceleração econômica, recessão e vitória da extrema direita.

Alguns podem dizer: "Puxa, a gente pode deixar isso para depois". Olha, politicamente é um equívoco. O momento, o contingenciamento está escrito lá na lei complementar, tanto no arcabouço quanto na Lei de Responsabilidade Fiscal. O contingenciamento é de acordo com a meta do resultado primário.

Eu ainda tenho preocupação de tentarem achar uma solução esperta, que traga problemas jurídicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sérios. A gente viveu uma farsa de um *impeachment* que eles declararam que era em cima de crimes fiscais.

Então, eu estou aqui com o meu coração, porque eu sou Lula desde garoto, vou defender o Governo do Presidente Lula, mas tem horas que a gente tem que ter coragem, porque o que a gente está fazendo é empurrando...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT - RJ) – ... uma crise para abril. Lá vai ser muito mais difícil alguém, em abril, dizer: "Vamos mexer agora na meta". Vai ter reação do mercado, vai ter reação deste Parlamento. É um equívoco!

O momento certo de mexer nessa meta é agora, na votação da LDO.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Eu concedo a palavra ao autor da emenda, o Deputado Guilherme Boulos.

O SR. GUILHERME BOULOS (Bloco/PSOL - SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente.

Como já foi dito aqui, esta emenda tem como objetivo não permitir que o Governo do Presidente Lula fique com uma amarra, com uma camisa de força em relação a gastos públicos e a investimentos sociais, particularmente. Muitas vezes, quando se fala de gastos – às vezes, de uma maneira pejorativa: a gastança –, nós estamos falando de investimento! Gasto em educação, por exemplo, é investimento no futuro, gasto em cultura é investimento em oportunidades para a juventude, gasto no SUS é investimento para a preservação da vida do povo brasileiro, para não falar em gastos preventivos como saneamento básico ou como moradia popular, pois um teto é o que garante a dignidade elementar de um cidadão.

Olhem, foi feito um trabalho... E eu vejo aqui os bolsonaristas acusando o Governo do Presidente Lula de irresponsabilidade fiscal. O trabalho feito pelo Presidente no sentido, inclusive, de ampliação de receitas, de cortar privilégios tributários indevidos, comandado pelo Ministro Fernando Haddad, foi importantíssimo. Agora, o que não se pode é fazer um ajuste do ponto de vista da despesa pública que prejudique, por exemplo, o PAC. Quando nós falamos de uma obra de infraestrutura, de uma obra de moradia, de uma obra de saneamento, nós não estamos falando apenas de um benefício, de um direito que vai ser assegurado para uma população de determinada região; nós estamos falando de geração de emprego e renda na veia. Foi essa política que, em 2008, quando se abateu uma crise financeira sobre o mundo, permitiu que o Brasil continuasse crescendo e tivesse um crescimento extraordinário em 2010, sob o Presidente Lula, com uma política anticíclica, que não era de contração de investimentos públicos.

É isso que nós defendemos. Essa é a defesa da Federação PSOL Rede. Por isso, a apresentação da emenda; por isso, a apresentação deste destaque em Plenário.

Reitero aqui: no ano passado, mais de 60 milhões de brasileiros elegeram um programa nas urnas. O programa do Paulo Guedes, mão de tesoura, foi derrotado nas urnas. O programa que ganhou pela maioria do nosso povo foi o programa de recuperação de emprego, renda, crescimento econômico, com combate às desigualdades. É esse programa que nós reivindicamos nesta tribuna.

Sabemos do compromisso do Presidente Lula e do seu Governo com a manutenção e a ampliação desses investimentos sociais, assim como sabemos da chantagem que é feita por setores do dito mercado em relação à economia brasileira. Os mesmos setores, Presidente Pacheco, no Governo passado apoiaram com entusiasmo, dizendo que cortes, cortes e mais cortes iriam levar à recuperação da confiança na economia, iriam levar à queda da inflação, e, no ano passado, nós vivíamos uma inflação próxima ao descontrole e uma economia ladeira abaixo. Quando se recuperou o investimento público, graças a este Congresso, em apoio com o Presidente Lula na transição e que aprovou a PEC da transição, nós descemos... Neste ano é

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o menor nível de desemprego desde 2015, e a inflação não subiu; ao contrário, baixou.

(*Soa a campainha.*)

O SR. GUILHERME BOULOS (Bloco/PSOL - SP) – Então não é a defesa de um gasto irresponsável; é a defesa de que o dinheiro público no Brasil vá servir de investimento para a maioria do povo brasileiro.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Obrigado, Deputado.

Eu peço atenção aos Deputados Federais e às Deputadas Federais.

Nós vamos colocar em votação a emenda. Em votação, na Câmara dos Deputados.

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP) – Podemos orientar, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – As Sras. e os Srs. Deputados que seguem o Relator e rejeitam a emenda permaneçam como se encontram.

Os que são favoráveis à emenda do Deputado Guilherme Boulos se manifestem. (*Pausa.*)

Rejeitada a Emenda nº 14680023.

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) – Presidente, não tem orientação, não?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Registro o voto contrário do Deputado Lindbergh Farias, do Deputado... Aí, me perdoem. Se puderem se pronunciar, eu dou um tempo para quem for contra poder falar o nome para poder registrar em ata.

O SR. BOHN GASS (Bloco/PT - RS) – Bohn Gass também.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Deputado Bohn Gass.

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) – Chico Alencar.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Deputado Chico Alencar, Deputada Jandira Feghali, Deputado Tarcísio Motta...

O SR. TARCÍSIO MOTTA (Bloco/PSOL - RJ) – Tarcísio Motta.

O SR. PASTOR HENRIQUE VIEIRA (Bloco/PSOL - RJ) – Pastor Henrique Vieira.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Deputado Pastor Henrique Vieira, Deputado Renildo Calheiros...

O SR. DANIEL ALMEIDA (Bloco/PCdoB - BA) – Deputado Daniel Almeida.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Deputado Daniel Almeida.

Podem falar.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (Bloco/PCdoB - RJ) – Todo o PCdoB, Presidente. Toda a bancada do PCdoB.

O SR. IVAN VALENTE (Bloco/PSOL - SP) – Presidente, nós apresentamos um destaque de 1%. Vai ser possível defendê-lo agora?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Sim. O próximo.

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) – Estou inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Sim, sim.

Vai fazer o encaminhamento.

O SR. TADEU VENERI (Bloco/PT - PR) – Tadeu Veneri.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Deputado Guilherme Boulos, já

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

foi registrado o voto contrário.

O SR. ALEXANDRE LINDENMEYER (Bloco/PT - RS) – Alexandre Lindenmeyer.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Alexandre...

Pronto? (*Pausa.*)

Agradeço aos Srs. Deputados e às Sras. Deputadas.

Votação do destaque à Emenda nº 30880002 ao PLN 4, de 2023, nos termos da Resolução nº 1, de 2006.

Para encaminhar, concedo a palavra ao Deputado Altineu Côrtes.

O SR. EDUARDO BOLSONARO (PL - SP) – Presidente, tempo de Liderança pela Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Com a palavra, o Deputado Eduardo Bolsonaro.

O SR. EDUARDO BOLSONARO (PL - SP) – Obrigado, Presidente.

O SR. ALTINEU CÔRTES (PL - RJ) – Presidente, bem rapidamente, a votação será nominal, por acordo, não é?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Exatamente. Há um acordo de Plenário, Governo e Oposição. Nós faremos essa votação nominal.

O SR. ALTINEU CÔRTES (PL - RJ) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO BOLSONARO (PL - SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Líder Altineu por ter feito esse destaque, o Destaque nº 7.

Ele trata de pautas, no meu entendimento, nem um pouco polêmicas. Primeiramente, prezado Danilo Forte, é a proibição de se utilizar a LDO, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que é válida para os próximos dois anos, de tudo aquilo que o pagador de impostos poderá ser gasto, esse dinheiro em políticas públicas, e eu estou apenas pleiteando aqui para que não seja possível utilizar esse recurso para a mudança de sexo de crianças e adolescentes, para que não seja utilizado esse recurso na questão de incentivar as invasões de terra, sejam elas urbanas, sejam rurais – e aí eu peço apoio dos colegas da FPA (Frente Parlamentar da Agropecuária).

Também falo aqui para que se impeça o uso do dinheiro do pagador de impostos a favor de políticas do aborto, que é o assassinato de bebês dentro da barriga das mães. Essa pauta aqui também é muito cara às bancadas evangélicas e católicas, que estão apoiando esse destaque, bem como o pessoal da segurança pública.

Então, são pautas tranquilas, são pautas que pretendem também evitar o ataque à família, e na verdade é uma convergência, é o que a maioria dos brasileiros pensa hoje em dia. Você não pode imaginar que você vai pagar imposto para depois patrocinar invasão de terra, aborto ou mudança de sexo de crianças. É simplesmente isso aqui que pede a emenda.

Eu peço apoio aos pares e agradeço também a todos aqueles que costuraram na articulação para que essa votação fosse nominal tanto na Câmara quanto no Senado.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Para encaminhar, Deputado Ivan Valente. Para encaminhar. (*Pausa.*)

Quero só comunicar ao Plenário: nós vamos dar o encaminhamento para quatro Srs. Deputados e Sras. Deputadas, e, na sequência, vamos votar nominalmente.

Na abertura do painel, enquanto votam, todos vão ter oportunidade de falar.

Deputado Ivan Valente, para encaminhar. Deseja encaminhar?

O SR. IVAN VALENTE (Bloco/PSOL - SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente, a primeira questão é que uma questão como essa é absolutamente estranha a uma discussão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

orçamentária. Aqui, nós estamos discutindo uma peça que vai mostrar para a sociedade civil brasileira que precisa ter um orçamento para ordenar o gasto público de saúde, educação e segurança pública e garantir que haja recursos para isso. Por isso nós apresentamos o destaque de 1%, porque aqui só se fala em gastança ali do outro lado.

Então é uma mediocridade apresentar propostas como essa, porque, daqui a pouco, vão dizer assim: é um destaque no Orçamento proibindo o banheiro unissex, é um destaque no Orçamento propondo uma baboseira qualquer, que é espalhada em *fake news*. Não. A nossa visão de Orçamento é a seguinte.

Primeiro, a crítica. Nós temos crítica a fazer, sim, a essa proposta de LDO, mas ela se refere a exatamente nós voltarmos a discutir que existem três Poderes – o Executivo, o Judiciário e o Legislativo – e que está havendo uma invasão de competência por parte do Legislativo. Ou seja, quero lembrar os Deputados – eu estou aqui há algum tempo – de que eram, até outro dia, Deputado Daniel, R$8 milhões para cada Parlamentar individualmente, hoje são R$46 milhões. Isso é uma máquina de reeleição e é uma máquina de chantagem que elege os Prefeitos, que reelege os Deputados.

Nós não podemos admitir isso, isso precisa ser denunciado publicamente, mas isso eles não estão denunciando ali, não.

Em segundo lugar, quero colocar que você precisa de verba. Então, se o Governo Lula tivesse começado sem a PEC de transição, não tinha gasto público, não tinha investimento, não tinha PAC, não tinha melhorias que voltaram, como o Mais Médicos etc. E é isso que eles querem, enquanto aqueles que estão defendendo esse tipo de proposta furaram, no Governo passado, o teto dez vezes. Mais do que furar o teto dez vezes, eles entregaram dinheiro vivo, Zarattini, para caminhoneiro, para taxista, para ganhar a eleição, eles que são defensores do Estado mínimo, eles que são do ultraneoliberalismo, da motosserra do Milei, lá em Buenos Aires.

Essa é a questão toda.

Quero dizer que nós não temos que discutir questões como esta, matéria estranha a uma discussão orçamentária, pouco séria em relação à questão orçamentária. Nós tínhamos que discutir aqui como nós vamos reservar um orçamento suficiente, necessário para melhorar a educação pública no nosso país, para colocar a saúde pública neste país como é o sistema único universal de saúde. Estão aí as vacinas, estão aí os transplantes, está aí o SUS atendendo milhões de brasileiros. Impedir a terceirização e a privatização, garantir educação pública de qualidade, laica, no nosso país, expandir o ensino superior público, garantir formação continuada de professor!

É para isso que serve discutir o Orçamento. Orçamento não é para você introduzir penduricalhos, pelo contrário.

Quero finalizar, Presidente, dizendo o seguinte: o Congresso precisa fazer um freio de arrumação. Existe um imenso desgaste do Congresso Nacional na sociedade brasileira com essa questão do orçamento secreto. Isso, sim, nós tínhamos que parar para conversar. Entende?

Esse orçamento, com emenda Pix, com criação, Sr. Presidente, veja, de emendas de Presidência de Comissão, de Mesa de Comissão, nunca vi!

Nós tornamos obrigatórias as emendas individuais, lá em 2015, mas era com outro propósito. Posteriormente, vieram as emendas de bancadas estaduais, Deputado Tadeu. Depois, vieram as emendas de Comissão.

(*Soa a campainha.*)

O SR. IVAN VALENTE (Bloco/PSOL - SP) – Tudo isso aí vai engessando também o orçamento.

As emendas são para manter o contato com a sociedade, trazer a sensibilidade, mas não para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

substituir a política pública do Poder Executivo, não para substituir e para virar uma máquina de reeleição de Parlamentares. Isso é vergonhoso!

Por isso essa emenda não serve.

Por isso nós encaminhamos "não", Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Eu peço a atenção dos Srs. Deputados e das Sras. Deputadas.

Nós vamos passar, agora, à votação nominal, tal qual o acordo celebrado entre Governo e Oposição.

Esclareço, Deputado Chico Alencar, que quem vota "sim" aprova a emenda do PL, do Deputado Altineu Côrtes; e quem vota "não" acompanha o eminente Relator, Deputado Danilo Forte, e rejeita a emenda.

Então, "sim" é com o destaque do PL; e" não", com o Relator, rejeitando o destaque do PL.

O SR. RONALDO NOGUEIRA (Bloco/REPUBLICANOS - RS) – Presidente, o Republicanos quer manifestar...

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) – Uma indagação...

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Desculpe-me, Deputado Chico.

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) – Em votação nominal, cabe a orientação partidária.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Sim. Nós vamos abrir. Já colho as orientações dos partidos.

A SRA. LAURA CARNEIRO (Bloco/PSD - RJ) – Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Em votação na Câmara dos Deputados.

As Sras. e os Srs. Deputados já podem votar pelo Infoleg ou no Plenário da Câmara dos Deputados.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Para orientar.

Como orienta o PL?

O SR. MARCOS POLLON (PL - MS. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é um absurdo o dinheiro público ser gasto com criminosos e haver a possibilidade sequer de se cogitar o fato de utilizar recursos públicos com pessoas que cometem crimes como, por exemplo, a invasão de propriedade privada.

Nessa senda, se fôssemos um país minimamente sério, nem sequer haveria a necessidade de trazer esse tema à baila. No entanto, para evitar que o suado dinheiro tomado dos cidadãos pelos impostos venha...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS POLLON (PL - MS) – ... incentivar o cometimento de crimes no campo, a instabilidade e a falta de segurança jurídica do agro, que alimenta o Brasil e o mundo, o PL orienta "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Como orienta a Federação do PT?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ELI BORGES (PL - TO. *Fora do microfone.*) – Presidente, eu estou inscrito para encaminhar...

O SR. CARLOS ZARATTINI (Bloco/PT - SP. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós vamos orientar "não". Essa é a emenda da *fake news*, essa é a emenda do ódio. Essa é a emenda...

O SR. ELI BORGES (PL - TO. *Fora do microfone.*) – Encaminhar antes da orientação, Presidente...

O SR. CARLOS ZARATTINI (Bloco/PT - SP) – ... que quer continuar fazendo a disputa de uma suposta disputa ideológica na sociedade brasileira. Utilizar uma emenda dessas na Lei de Diretrizes Orçamentárias é uma vergonha. Na minha opinião, Sr. Presidente, isto nem deveria ser admitido, uma emenda totalmente fora do assunto que nós estamos discutindo.

Então, a posição da Federação é "não".

A SRA. LAURA CARNEIRO (Bloco/PSD - RJ) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Como orienta o União Brasil? (*Pausa.*)

Como orienta o Progressistas?

O SR. DR. ALLAN GARCÊS (Bloco/PP - MA. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Presidente, defender as crianças e defender a família também é direito nosso. E defender com responsabilidade durante o Orçamento é mais ainda. O bloco, o PP, o Progressistas orienta "sim", em apoio ao PL.

(*Manifestação da plateia.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Como orienta o MDB?

O SR. ELMAR NASCIMENTO (Bloco/UNIÃO - BA. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – O União Brasil vota "sim", Presidente.

(*Tumulto no recinto.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG. *Fazendo soar a campainha.*) – Deputado Zé Trovão, calma, Deputado.

Deputado...

Deputado Zarattini, Deputado Zé Trovão, peço calma, calma.

A SRA. LAURA CARNEIRO (Bloco/PSD - RJ) – Zarattini...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Como orienta o MDB? (*Pausa.*)

Como orienta o PSD?

A SRA. LAURA CARNEIRO (Bloco/PSD - RJ. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, pelo PSD.

Primeiro, essa matéria, Sr. Presidente, é alguma coisa chamada declaração de vontade. Segundo, não tem nada a ver com a questão orçamentária, portanto ela não poderia figurar como uma emenda à Lei de Diretrizes Orçamentárias. E terceiro, Sr. Presidente, é a mesma coisa de a gente dizer na lei: "Olha só, pode gastar dinheiro com coisas ilegais". É isto, Sr. Presidente: todos os cinco itens listados...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. LAURA CARNEIRO (Bloco/PSD - RJ) – ... os cinco itens listados, Sr. Presidente, são impossíveis. O Governo nunca poderá gastar dinheiro com esses cinco itens, porque todos são contra a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

lei. Então, é absolutamente ridículo que o Parlamento brasileiro possa incluir na legislação algo que nós todos sabemos que não vai acontecer, porque não pode acontecer, porque é contra a lei, Sr. Presidente.

O PSD, por uma questão de organização básica, de respeitar o Parlamento, vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Como orienta o Republicanos?

O SR. RONALDO NOGUEIRA (Bloco/REPUBLICANOS - RS. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Presidente, o Republicanos, conforme o seu manifesto, é a favor dos valores tradicionais da família. O dinheiro público não pode ser utilizado para nenhuma espécie de ativismo que afronte esses valores e, principalmente, promova o aborto fora daquilo que está previsto na legislação.

Por esse motivo, o Republicanos vota "sim".

(*Manifestação da plateia.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Como orienta o PDT?

O SR. RONALDO NOGUEIRA (Bloco/REPUBLICANOS - RS) – E o bloco está liberado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Como orienta o PDT?

O SR. MAURO BENEVIDES FILHO (Bloco/PDT - CE. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – O PDT encaminha "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Como orienta o Podemos? (*Pausa.*)

Como orienta o PSB? (*Pausa.*)

Pois não, fala no microfone.

O SR. POMPEO DE MATTOS (Bloco/PDT - RS) – Presidente, tinha que botar no... Ah, está aqui.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Hã? (*Pausa.*) Já está corrigido.

Como orienta o PSB? (*Pausa.*)

Como orienta o Avante? (*Pausa.*)

Como orienta o Solidariedade? (*Pausa.*)

Patriota? (*Pausa.*)

Federação PSOL Rede?

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – A Federação PSOL Rede orienta o voto "não", porque esta emenda é absolutamente estranha às peças orçamentárias à LDO.

Aqui se fala de uma disputa ideológica, de conceito de família, de função social da propriedade rural, de orientação afetiva, tudo isso está no cenário da disputa. Agora, querer embutir isso na Lei de Diretrizes Orçamentárias é uma excrescência, é um abuso até do ponto de vista da racionalidade. Vai ser vergonhoso para o Brasil ver que a LDO agora comporta esse tipo de disputa, esse tipo de vedação.

Discutam o Código Penal, outras questões de costumes, mas na LDO, francamente, é corpo estranho, é jabuti.

A SRA. LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB - BA) – Sr. Presidente, O PSB...

O SR. POMPEO DE MATTOS (Bloco/PDT - RS) – Sr. Presidente, só para clarear, Presidente, o painel, vai dar problema em casa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Pois não.

O SR. POMPEO DE MATTOS (Bloco/PDT - RS. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – O bloco libera, Sr. Presidente, senão nós vamos criar uma grande confusão aí. O bloco libera.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – O primeiro bloco. Tá. Fica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

liberado.

Por favor, peço à Secretaria que corrija.

A SRA. LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB - BA) – Sr. Presidente, o PSB, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Está corrigido, Deputado Pompeo?

O SR. POMPEO DE MATTOS (Bloco/PDT - RS) – O primeiro bloco.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Perfeito. Agora está corrigido?

O SR. DR. ALLAN GARCÊS (Bloco/PP - MA) – O bloco não libera, não.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (Bloco/PCdoB - RJ) – Libera, sim. Uai. Tem partido aí que libera.

O SR. DR. ALLAN GARCÊS (Bloco/PP - MA) – Nossa posição é "sim", Presidente.

O SR. PEDRO LUPION (Bloco/PP - PR) – Pelo PP, Presidente.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (Bloco/PCdoB - RJ) – Ha posições diferentes dos partidos. Tem que liberar, uai. Como não?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Partido Novo.

O SR. PEDRO LUPION (Bloco/PP - PR) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Não, vamos terminar a orientação.

Partido Novo.

O SR. DR. ALLAN GARCÊS (Bloco/PP - MA) – O Progressistas não liberou.

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) – Presidente, o Novo orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Como orienta o Governo?

A SRA. LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB - BA) – PSB, Sr. Presidente.

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. PEDRO LUPION (Bloco/PP - PR) – Pela ordem, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Como orienta a Maioria?

O SR. BIBO NUNES (PL - RS) – E Minoria?

O SR. DR. ALLAN GARCÊS (Bloco/PP - MA. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Presidente, a orientação da Bancada do Bloco União, Progressistas e Republicanos não libera.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (Bloco/PCdoB - RJ) – Mas não pode não liberar.

O SR. PEDRO LUPION (Bloco/PP - PR. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Deputado Luizinho, Líder do bloco orienta "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Quem é o Líder do bloco?

O SR. PEDRO LUPION (Bloco/PP - PR) – Deputado Doutor Luizinho.

O SR. DR. ALLAN GARCÊS (Bloco/PP - MA) – A posição majoritária do bloco...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Não, não. Quem é o Líder do bloco?

O SR. PEDRO LUPION (Bloco/PP - PR) – Progressistas, Deputado Doutor Luizinho, orienta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Cadê o Deputado?

Ou o Líder ou Vice-Líder orienta o bloco. Por enquanto, há partidos que divergem.

O SR. PEDRO LUPION (Bloco/PP - PR) – Vice-Líder, Presidente. Oriento "sim".

O SR. BIBO NUNES (PL - RS) – E a Minoria?

O SR. KIM KATAGUIRI (Bloco/UNIÃO - SP) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Como orienta a Maioria?

A SRA. LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB - BA. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, a Maioria encaminha "não".

O SR. BIBO NUNES (PL - RS) – Kim Kataguiri é Vice-Líder, Presidente.

A SRA. LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB - BA) – Quero aproveitar também para dizer que o Partido Socialista Brasileiro também encaminha "não".

É um absurdo isso que está se tentando votar aqui. É uma criação de uma *fake news* para ficar lacrando nas redes sociais, inventando que isso existe na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Portanto, nós votamos "não" e dissemos não à *fake news*.

O SR. BIBO NUNES (PL - RS) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Como orienta a Oposição?

O SR. PEDRO LUPION (Bloco/PP - PR) – Não dá para correr a votação com a orientação errada no painel, Presidente.

O SR. BIBO NUNES (PL - RS) – Pulou a Minoria, Presidente.

O SR. PEDRO LUPION (Bloco/PP - PR) – Há aqui vários Vice-Líderes do bloco dizendo que a orientação é "sim", Presidente.

O SR. KIM KATAGUIRI (Bloco/UNIÃO - SP) – Presidente, o Bloco União PP orienta "sim".

O SR. PEDRO LUPION (Bloco/PP - PR) – Aqui o União Brasil falando "sim" também.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (Bloco/PCdoB - RJ) – Presidente.

O SR. KIM KATAGUIRI (Bloco/UNIÃO - SP) – Presidente, a Vice-Liderança do Bloco União PP orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Eu peço que retire a orientação de liberação do primeiro bloco, e nós vamos aguardar o pronunciamento do Líder do bloco ou de um dos Vice-Líderes do bloco.

O SR. KIM KATAGUIRI (Bloco/UNIÃO - SP) – Sou Vice-Líder, Presidente.

O SR. PEDRO LUPION (Bloco/PP - PR) – Aqui um, dois, três, quatro; quantos o senhor quer?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Quem é Vice-Líder do bloco?

O SR. KIM KATAGUIRI (Bloco/UNIÃO - SP) – Eu sou Vice-Líder, Sr. Presidente.

O SR. PEDRO LUPION (Bloco/PP - PR) – Eu sou Vice-Líder, Presidente, Pedro Lupion, Vice-Líder do bloco. Estou dizendo que a orientação é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Pela Vice-Liderança do bloco?

O SR. PEDRO LUPION (Bloco/PP - PR) – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Perfeitamente.

O SR. PEDRO LUPION (Bloco/PP - PR) – "Sim", Sr. Presidente.

Como o Kim Kataguiri também o Vice-Líder e está dizendo que é "sim".

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – A orientação da Liderança do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

bloco é do voto "sim". É isso?

O SR. PEDRO LUPION (Bloco/PP - PR) – "Sim", Sr. Presidente, obrigado.

O SR. BIBO NUNES (PL - RS) – E a Minoria?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Como orienta a Oposição?

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB) – Sr. Presidente e demais Parlamentares...

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. BIBO NUNES (PL - RS) – Minoria!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Como orienta a Oposição? Já chamei a Minoria, eu já volto a V. Exa.

Como orienta a Oposição?

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Peço atenção aos Deputados Federais para que votem "sim". Essa matéria é muito importante para que o desgoverno Lula, o descondenado, não ataque as propriedades privadas, não ataque a liberdade do povo brasileiro, que suou e construiu tanto a liberdade desse povo, em especial das nossas crianças, que é o nosso maior bem. A Oposição tem compromisso, Sr. Presidente, com o Brasil e com os 27 estados da Federação. A Oposição tem compromisso com a democracia. A Oposição ao desgoverno Lula faz com responsabilidade, todos os dias trabalhando duro neste Plenário para que matérias ofensivas ao povo não sejam aprovadas.

Por conta disso, é "sim", "sim" e "sim"!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Como orienta o Governo, Deputado Bohn Gass?

O SR. BOHN GASS (Bloco/PT - RS. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Em primeiro lugar, é importante registrar que essa é uma matéria estranha. Então, nem deveria estar na LDO. Não tem nada – nada! – a ver com a LDO.

Segundo, por que o país foi para trás? Por que se incentivou o ódio? Por que teve *fake news*? Por causa dessa postura. Isso levou o Brasil ao atraso. Nós estamos num outro momento. O Governo do Presidente Lula quer ir para a frente, quer dialogar com o mundo, quer desenvolver, quer respeitar a democracia, a criança, a educação, as famílias. Para isso, nós precisamos de qualidade e não de políticas menores, que levam ao fracasso, à desunião.

Nós temos que pensar grande, e pensar grande o país com democracia e respeito, sem f*ake news*, é votar "não" a esse tipo de postura. Queremos grandeza e não pequenez.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Como orienta a Maioria? (*Pausa.*)

Como orienta a Minoria?

O SR. BIBO NUNES (PL - RS. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Agora sim.

Digmo. Presidente...

A SRA. JANDIRA FEGHALI (Bloco/PCdoB - RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Maioria, Presidente, eu vou orientar pela Maioria.

O SR. BIBO NUNES (PL - RS) – ... espectadores todo o Brasil, do jeito que vai, essa esquerda contra tudo e a favor de nada, do quanto pior, melhor, daqui a pouco faremos uma emenda pelos Dez Mandamentos, que nem isso respeitam. Olhem só a que ponto chegamos! Olhem a que ponto chegamos!

Temos que destacar que a União não pode realizar despesas, direta ou indiretamente, que promovam, incentivem ou financiem invasão ou ocupação de propriedades rurais privadas. Que absurdo! Ações tendentes a influenciar crianças e adolescentes de creche ao ensino médio a terem opções sexuais diferentes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do sexo biológico. A que ponto chegamos?! Ações tendentes a desconstruir, diminuir ou extinguir o conceito de família tradicional formada por pai, mãe e filhos, e cirurgias em crianças e adolescentes para a mudança de sexo. É o caos.

(*Interrupção do som.*)

O SR. BIBO NUNES (PL - RS) – Para encerrar...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Como orienta, Deputado?

O SR. BIBO NUNES (PL - RS) – Por fim – olhem que absurdo –, realização de abortos, exceto dos casos autorizados em lei – menos pior.

Vamos pelo certo, pelo correto, porque a família, o certo impera com a direita patriota deste país!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Deputada Jandira Feghali, pela Maioria. Deputada Jandira.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (Bloco/PCdoB - RJ. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, essa emenda é uma manobra – desculpe o termo – bizarra, deslocar o assunto em debate hoje neste Plenário. Este Plenário está debatendo a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E parte, inclusive, de uma base falsa, o deslocamento do debate de costumes que interessa a alguns aqui neste Plenário. Ninguém está discutindo isso aqui. E, na verdade, eu, como médica, posso afirmar que nenhum médico indicaria a cirurgia de troca de sexo em criança. Isso é ridículo – isso é ridículo. É tentativa de fazer uma pauta que não existe, que não tem base técnica e que não está embasada na realidade para tentar deslocar o debate de hoje da LDO para a pauta de costumes. Manobra bizarra. Obviamente, nós temos que orientar "não".

O SR. ELI BORGES (PL - TO) – Sr. Presidente, pela ordem.

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. ELI BORGES (PL - TO) – Sr. Presidente, pela ordem.

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Com a palavra, o Deputado Eli Borges.

O SR. ELI BORGES (PL - TO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu percebo um Plenário em polvorosa, porque estamos debatendo LDO, Lei de Diretrizes Orçamentárias. Em trocadilhos, é a lei que orienta onde será aplicado o dinheiro público.

Em outro ângulo, Sr. Presidente, este país tem mais de 80% de conservadores e compete ao Poder Legislativo, sim, definir onde se pode gastar ou onde não se vai gastar o dinheiro. Essa emenda não é um jabuti. É uma emenda coerente, é uma emenda de defesa da família, é uma emenda de defesa da propriedade rural, é uma emenda de defesa da vida, é uma emenda onde nós, Parlamentares, estamos dizendo: queremos um Brasil que defende a família e não se gasta dinheiro contra a família nos moldes da biologia. É uma emenda que está definindo assim: queremos que gaste o dinheiro público, mas não podemos gastar em detrimento da vida, mas em favor da vida. É uma emenda, sim, Sr. Presidente, que está dizendo que a criança escute, senhores. A criança não sabe discernir entre mandamento, orientação e sugestão, e nós estamos dizendo: não podemos gastar o dinheiro público em detrimento dessas crianças no sentido, então, de que a Lei de Diretrizes Orçamentárias define que nós não podemos gastar dinheiro com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

finalidades que não sejam a da busca da família.

Que Deus os abençoe e entendemos "sim" ser o melhor caminho!

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Deputado Danilo Forte.

O SR. DANILO FORTE (Bloco/UNIÃO - CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Senadores, tão linda a nossa LDO. É a primeira vez que a gente fez uma LDO e focou em incluir a família brasileira no texto da LDO. Nós colocamos lá a questão das crianças com deficiência, colocamos no debate a violência contra as mulheres. Nós fizemos um debate profundo sobre políticas públicas que são essenciais. E nós não podemos de novo cair em alguns erros que nós já cometemos aqui no Parlamento, que criam uma imagem ruim para todos nós. Muitas vezes, quando você trata de um tema que não condiz com o texto daquela lei, pode ter certeza de que no outro dia a primeira que bate na gente é a imprensa, é a mídia brasileira.

Eu entendo. Eu sou contra a invasão de terras – eu tenho irmãos proprietários rurais –, eu sou contra o aborto, eu sou contra toda essa política. Só que esses temas não são da LDO. A Lei de Diretrizes Orçamentárias é para criar políticas públicas no macro, até porque não tem cabimento. Isso é política de Código Penal. Um médico, como a Deputada Jandira falou, que for fazer uma mudança de sexo em uma criança, vai responder penalmente, vai para a cadeia. Então, eu fico aqui preocupado, porque nós fizemos um debate tão bonito, tão bacana, todo mundo participou, a lei está beleza, dá credibilidade para o país, dá previsibilidade, dá transparência. Trouxeram para nós a responsabilidade sobre o déficit fiscal, porque a pressão toda foi para que a gente assumisse esse déficit fiscal, e aí devolveu para o Poder Executivo essa responsabilidade.

Então, peço aos Srs. Deputados, Sras. Deputadas, Senadores e Senadoras, que revejam porque realmente, de fato, de fato, isso é um jabuti. Como foi também – nós já cometemos erros aqui no Plenário –, eu me lembro muito bem, quando a gente estava votando a pauta verde, que nós votamos uma matéria para renovar o subsídio para as térmicas a carvão, e isso foi inclusive ridicularizado na COP 28. Então, meus amigos, eu acho que a gente precisa ter um pouco de serenidade. Eu entendo e compreendo a motivação dos Srs. e Sras. Deputados, eu penso muito parecido com alguns com relação a alguns conceitos que a sociedade precisa encarar, mas a gente tem que ter a compreensão, cada qual no seu cada qual.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias não vai tratar de matéria penal, até porque podem ter certeza de que esse veto vai vir, porque não trata exatamente do que estamos discutindo desde o começo. Vamos cuidar das nossas crianças, vamos cuidar das nossas famílias, vamos cuidar de quem quer produzir no Brasil, estimulando a produção, vamos buscar trabalhar numa pauta verde de fato que busque nas energias renováveis a construção de um Brasil sólido no desenvolvimento da economia verde, mas nós não podemos regredir a esse ponto.

Eu peço a todos que tenham essa compreensão e por isso eu digo "não" à emenda e "sim" ao texto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Eu consulto os Deputados e Deputadas se todos já votaram, se podemos encerrar a votação.

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Nós vamos ter... Se aprovado, nós vamos ter a votação do Senado, eu dou o tempo de Líderes para todos. Todos vão falar, fiquem tranquilos.

Podemos encerrar?

(*Intervenções fora do microfone.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Podemos?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Está encerrada a votação.

Peço a apuração no painel.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Votaram SIM 305 Deputados; NÃO, 141 Deputados. **(Lista de votação - Vide Item 5.1.1 do Sumário)**

Duas abstenções.

Está aprovada a Emenda nº 30880002.

Passa-se à votação no Senado Federal.

Em votação no Senado Federal.

As Sras. e Srs. Senadores já podem votar pelo aplicativo Senado Digital.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Para orientar as bancadas.

Como orienta o PSB? (*Pausa.*)

Líder Randolfe Rodrigues, deseja orientar pelo Governo? (*Pausa.*)

Como orienta o PL? (*Pausa.*)

Vou esclarecer aos Srs. Senadores que quem vota "sim" aprova a emenda, tal qual fez a Câmara dos Deputados por maioria; quem vota "não" acompanha o eminente Relator e rejeita a emenda. Então, para os Senadores e Senadoras se orientarem nesta votação, "sim" aprova a emenda proposta pelo PL, do Deputado Altineu Côrtes; "não" rejeita a emenda, acompanhando o texto do Relator.

Como orienta o PSD no Senado Federal? (*Pausa.*)

Como orienta o PL no Senado Federal? (*Pausa.*)

Como orienta o MDB? (*Pausa.*)

Como orienta o PT? (*Pausa.*)

Como orienta o Podemos? (*Pausa.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP) – Presidente, para orientar pelo Governo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Pelo Governo.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Presidente, essa é uma emenda *fake news*. Nós temos Lei de Diretrizes Orçamentárias desde o advento do Orçamento da União. Nenhum desses dispositivos em nenhuma das Leis de Diretrizes Orçamentárias nunca foi discutido e nunca foi permitida a existência disso, por uma razão do óbvio. Não é a Lei de Diretrizes Orçamentárias que trata desses temas. Aliás, todos esses temas – todos – são proibidos pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Essa é uma emenda, Presidente, para brincar com o Congresso Nacional, para ser utilizada como discurso ideológico no submundo, no porão das redes sociais, nos porões das redes sociais...

(*Manifestação da galeria.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP) – ... onde de lá saem todos os tipos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de falácias e todos os tipos de mentiras.

É uma emenda que não existe, não existe no mundo jurídico, não existe no mundo real. É uma emenda...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP) – Presidente, é uma emenda que querem tirar dos porões, do submundo, que querem tirar dos esgotos para colocarem no mundo real...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Como orienta o Governo?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP) – ... pela não existência dela, Sr. Presidente.

Por essa razão, Presidente, essa emenda deve ser rejeitada, porque querem debater isso, como já disse pelo Relator da LDO, tem vários outros instrumentos para debater, mas não na LDO.

A emenda não existe por uma questão prática. Nada que está nessa emenda é lei no ordenamento jurídico brasileiro. Tudo que está nessa emenda já é proibido no ordenamento jurídico brasileiro.

O Governo orienta "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Como orienta o União Brasil no Senado? (*Pausa.*)

Como orienta o PP no Senado? (*Pausa.*)

Como orienta o PSB no Senado? (*Pausa.*)

Como orienta o Republicanos?

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco/REPUBLICANOS - DF. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) – Presidente, o Republicanos é um partido que ama as crianças, defende a propriedade privada e a família.

O Republicanos orienta "sim".

(*Manifestação da galeria.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Como orienta o PDT no Senado? (*Pausa.*)

Como orienta o PSDB?

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco/PSD - RN. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) – O PSD orienta "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – PSD no Senado orienta o voto "não".

PSDB?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco/PSDB - DF. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador. *Fora do microfone.*) – Orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – PSDB orienta o voto "sim".

Como orienta o Partido Novo? (*Pausa.*)

Como orienta a Maioria? (*Pausa.*)

Como orienta a Minoria?

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco/PL - RN) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Pela Oposição, Líder Rogerio Marinho.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco/PL - RN. Para orientar a bancada. Sem revisão do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

orador.) – Sr. Presidente, já vimos aqui uma demonstração muito forte da Câmara dos Deputados de que o povo brasileiro, através dos seus legítimos representantes, está cansado desse tipo de situação em que se utilizam subterfúgios para se descumprir a lei, para se trabalhar contra a Constituição brasileira. Nós estamos falando, por exemplo, Sr. Presidente...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco/PL - RN) – ... da questão do direito de propriedade. Não é lícito, não é correto, não é normal que se utilizem recursos públicos para se privilegiarem ações que atentam contra a propriedade. Não é lícito, não é normal, não é correto termos a possibilidade de alocarmos os recursos para fazermos um processo de doutrinação nas escolas. A escola é o local de se aprender, de se adquirir o conhecimento...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco/PL - RN) – Só para concluir.

Então, eu pediria aos nossos pares, aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que prestem atenção a esse destaque, que é um posicionamento que já foi exprimido com muita convicção, com muita força pela Câmara dos Deputados, e o Senado tem uma oportunidade de ratificar o que pensa a grande maioria da população brasileira: está na hora de gastarmos os recursos do Governo, os recursos oriundos dos tributos pagos...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Como orienta a Oposição, Líder Rogerio Marinho?

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco/PL - RN) – Nós votamos "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Perfeito. A Oposição orienta o voto "sim".

Como orienta a Bancada Feminina do Senado? (*Pausa.*)

Estamos em processo de votação nominal. Peço aos Senadores e Senadoras que possam votar pelo sistema.

Pela Liderança, o Deputado Cabo Gilberto Silva.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco/PL - RN) – Votamos "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – A Oposição orientou o voto "sim" no Senado Federal.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco/PL - RN. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – O PL também, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Pelo PL também, Líder Rogerio Marinho?

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco/PL - RN) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Pelo PL, orientação do voto "sim".

Com a palavra, Deputado Cabo Gilberto Silva.

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Faço primeiramente um apelo aos Senadores da República, podemos agora dar uma resposta ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desgoverno Lula, que incentiva as invasões, que desrespeita a liberdade, que desrespeita as nossas crianças e não tem um plano de Governo para o Brasil, a não ser de vingança e de falar besteira toda vez que abre a boca. Se eu estiver mentindo, me corrijam, por favor. Vamos fazer, Srs. Parlamentares, uma retrospectiva do ano de 2023, o primeiro ano de desgoverno Lula, infelizmente, para a nação brasileira. Vamos nos lembrar das suas promessas de campanha.

Os senhores lembram o que ele prometeu na campanha política e assim que assumiu a caneta o que ele está fazendo contra o povo brasileiro? Se os senhores não lembram, em especial a base do Governo, eu vou refrescar a memória, porque o brasileiro tem um grande defeito, nós, brasileiros, temos um grande defeito: esquecemos rápido as coisas – esquecemos rápido!

O descondenado Lula nomeou dois Ministros do STF e falou que defendia as mulheres. Ele colocou alguma mulher lá? Não. Ele falou, no debate presidencial, no seu braço de comunicação, que é a Rede Globo, a "plim-plim", que não iria colocar amigos: "Ora, não podemos colocar amigos na Suprema Corte. Isso é um retrocesso". Mentira para enganar o povo. Mais uma vez, botou o seu advogado e depois botou o pior Ministro da Esplanada dos Ministérios – quem diz isso são os números da segurança pública – para ser Ministro do STF. Duas mentiras do desgoverno Lula.

Os senhores lembram o que ele falou sobre os impostos em todos os debates, com aquela conversinha bonita dele, enganando o povo brasileiro? "Vamos reduzir os impostos. A gasolina vai ficar mais barata. Os alimentos vão ficar mais baratos. As passagens aéreas vão ficar mais baratas. O poder de compra do brasileiro vai ficar mais barato." Mentira! Tudo aumentou. Todos os impostos, sem exceção, praticamente aumentaram no nosso Brasil. Voltou a cobrar os impostos dos combustíveis. Isso é mentira, Srs. Parlamentares. Base do Governo, ele voltou ou não a cobrar os impostos dos combustíveis, dos medicamentos?

E o pior, a sua canetada fatal foi a desoneração da folha, que ele vetou de forma integral. Ou os senhores estão com a memória curta? E o que foi que ele fez? Já recorreu para o Supremo. Por que para tudo ele recorre para o Supremo? Por quê? O que é que o Supremo tem? Será que é a "jantazinha" que ele vai fazer hoje com o Ministro do STF? Ele está procurando lá o poder moderador para tentar desmoralizar mais uma vez este Congresso Nacional, como fizeram ontem com o piso nacional da enfermagem?

Senhores, é muito fácil fazer oposição ao desgoverno Lula. Muito mais fácil, quando eu era Deputado Estadual lá na Paraíba, era fazer oposição ao PSB, porque é um Governo que erra todos os dias – todos os dias sem exceção –, prejudicando a economia como nunca. Esses aumentos de impostos e, respectivamente, a desoneração da folha, aquele vetor – meus irmãos – vai prejudicar 1 milhão de empregos, por isso que ele recorreu para o STF, e vamos aguardar se o STF vai interferir, mais uma vez, na decisão do Parlamento. Vamos aguardar!

Vale salientar que eu peço, mais uma vez – estou acompanhando atentamente os Parlamentares no painel –, aos Senadores que votem "sim". Votem "sim"!

Esse destaque é importante, e eu quero parabenizar o Líder da Minoria da Câmara dos Deputados, do nosso partido, Deputado Eduardo, pelo destaque que veio em boa hora.

Quero agradecer também ao Deputado Lupion pela defesa do agronegócio brasileiro. Esse destaque é importante, Lupion, porque, se não fosse o agro, não teríamos segurado a economia na pandemia. Quando o desgoverno Lula, com seus auxiliares, que eram os Governadores e alguns Prefeitos, atacaram a economia do nosso país.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB) – Para finalizar, Srs. Parlamentares, hoje estamos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mostrando a nossa força. O Congresso Nacional está ouvindo as ruas, em defesa do povo.

Por isso que eu peço: votem "sim", Senadores. Façam bonito, como a Câmara dos Deputados fez, que deu uma "pisa" de votos, no bom sentido, no desgoverno Lula, e será assim daqui para frente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Nós estamos em processo de votação nominal no Senado Federal.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/MDB - AM) – Pela Minoria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Como orienta o MDB, Líder Eduardo Braga?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/MDB - AM. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o MDB encaminha o voto "não", inclusive mantendo a coerência com a constitucionalidade do tema da LDO.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Como orienta o Progressistas, Senadora Tereza Cristina?

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco/PP - MS. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) – O PP orienta "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Como orienta o PSB no Senado? (*Pausa.*)

PDT no Senado? (*Pausa.*)

Maioria no Senado? (*Pausa.*)

Minoria no Senado?

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco/PL - RN) – Sr. Presidente, Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Pela Minoria, como orienta o Líder Rogerio Marinho?

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco/PL - RN. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu acho que esta votação é pedagógica. Nós precisamos aqui, como Senadores e como Deputados, independentemente das paixões políticas, levar em consideração os valores da sociedade brasileira. Nós tivemos recentemente, por ocasião da aposentadoria da Ministra Rosa Weber, uma série de temas que estavam sendo amadurecidos pelo Parlamento e que, de repente, vieram a lume.

O que...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco/PL - RN) – ... essa emenda pretende é evitar, Sr. Presidente, que ações que depõem contra o sentimento da sociedade brasileira possam ser financiadas com dinheiro público de pagadores de impostos: o direito da propriedade, o direito à vida desde a sua concepção, a questão da educação – ações fundamentais da sociedade brasileira.

Por isso, recomendamos a todos os Senadores o voto "sim", a favor da emenda.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – A Minoria orienta o voto "sim".

Concedo a palavra ao Deputado Zé Trovão pela Liderança do PL. (*Pausa.*)

O SR. ZÉ TROVÃO (PL - SC. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, hoje é um dia muito importante para esta nação. O dia em que nós estamos votando uma matéria tão sensível e que, de maneira alguma, esta Casa poderia permitir que nós tivéssemos, dentro de um orçamento, financiamento para atos criminosos. Nós não podemos permitir, de maneira nenhuma, que o dinheiro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sagrado dos impostos brasileiros seja usado para ideologia de gênero, invasão de terra e, muito menos, para ceifar a vida de crianças nos úteros de suas mães.

Nós entendemos, Sr. Presidente, o risco por que o Brasil está passando todos os dias. E é em pequenas matérias, é em pequenas posições que nós entendemos que o lado esquerdo, o lado escuro tenta, de toda maneira, achincalhar o nosso país e os nossos recursos financeiros.

Hoje o Brasil tem como entendimento, e esta Casa brilhantemente, através dos Deputados, aprovou. E agora eu quero pedir aos Senadores da República: tenham a consciência de seus votos agora. É necessária a aprovação, a aprovação desse pequeno ponto, mas que vai trazer à população tranquilidade. Ideologia, não; maluquice, não; desrespeito ao brasileiro, não. Chega de, tantas vezes, enxergarmos, diante dos nossos olhos, ultrapassar aquilo que é natural.

O povo fala em democracia, mas sequer conhece essa palavra na sua integridade. O povo fala de liberdade, mas quer tirar a liberdade de uma criança vir a este mundo. O povo fala de liberdade, mas quer invadir propriedade rural, e ainda com dinheiro público. O povo fala em liberdade, mas eles querem, em todos os momentos, entrar dentro das escolas e colocar uma ideologia imbecilizada nas nossas crianças.

Então, Sr. Presidente, não, não é o que nós dizemos a essas maluquices e não aceitamos! E eu peço o voto "sim" de todos os Senadores, para aprovar o Destaque nº 7 do nosso brilhante Líder Altineu Côrtes, do PL.

Que Deus abençoe o nosso país, que Deus abençoe a nossa nação e que esses comunistas malucos sejam extirpados da nossa política pública!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Com a palavra, pela Liderança, Deputado Gilson Daniel.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco/PL - RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Cleitinho não está conseguindo votar. Ele pede para consignar o voto "sim". É mineiro. O mineiro não mente, Presidente, o senhor sabe disso.

O SR. GILSON DANIEL (Bloco/PODEMOS - ES. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, agora, na votação do Senado do Destaque nº 7 do PLN 4, destaque esse em que a Câmara já deu uma resposta em favor das famílias brasileiras, eu faço questão de ler esse destaque, porque é um destaque em que quem nos assiste pela TV Câmara precisa saber a discussão que está tendo neste Plenário.

A emenda trata da vedação da União da realização de despesas que, direta ou indiretamente, promovam incentivo e financiem invasão ou ocupação de propriedades rurais e privadas, ações tendentes a influenciar crianças e adolescentes, da creche ao ensino médio, a terem opções sexuais diferentes do sexo biológico, ações tendentes a desconstruir, diminuir ou extinguir o conceito de família tradicional, formado por pai, mãe e filhos, e cirurgias em crianças e adolescentes para mudança de sexo, realização de abortos, exceto nos casos autorizados em lei.

Esse é o destaque que está sendo votado agora pelo Senado Federal e para o qual a Câmara já deu uma resposta, votando em favor das famílias. Eu votei em favor das famílias, das famílias brasileiras. A gente sabe que esse tema é um tema estranho à LDO, mas é simbólico para o país votar esse destaque em favor das famílias brasileiras, e eu votei com as famílias brasileiras.

Queria aproveitar também a minha fala, na Liderança, para parabenizar o Deputado Danilo Forte por ter incluído também na LDO que os recursos do Fundeb pudessem ser gastos com uniforme escolar, com merenda escolar, com transporte escolar. E este Parlamentar também sugeriu ao Deputado, que foi acatado, o *kit* escolar com recursos do Fundeb, uma demanda de todos os Prefeitos, de todos os Secretários de Educação deste país, que às vezes têm recursos do Fundeb, mas não têm recursos próprios, principalmente para a merenda escolar. Agora, poderão, com os recursos dos 25% da educação, aplicar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em merenda escolar, em transporte escolar, em *kit* escolar e em uniforme escolar. Quero parabenizar o Deputado Danilo Forte.

Eu também fiz três emendas que foram aceitas pelo Relator, emendas importantes para o meu Estado, o Estado do Espírito Santo. A construção do Ifes no Município de Jaguaré, um município importante do norte do estado, e também a construção do Ifes em Muniz Freire, também um município importante do Caparaó. Recursos importantes também para os municípios capixabas na redução de risco de desastres, para que a gente possa realmente fazer, com recursos públicos, a prevenção de desastres neste país. E também para um problema crônico que tem no nosso país, a telefonia rural. E eu fiz uma emenda à LDO, incluindo 78 cidades capixabas, para que possamos ter a expansão da telefonia rural, para que mais municípios capixabas possam ter telefonia móvel, o que é um problema do nosso estado. Gostaríamos que o Espírito Santo fosse o primeiro estado digital, onde cada cidadão que pudesse ter condição de acessar seu telefone tivesse sinal de internet, de telefonia.

Então, Sr. Presidente, aproveito esse tempo de Líder para agradecer o relatório do nosso Relator, Danilo Forte, pelo trabalho que fez na CMO. Eu, como membro titular da CMO, pude participar efetivamente dessa discussão. Quero parabenizá-lo pelo relatório e agradecer a todos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Com a palavra, pela Liderança, o Deputado Chico Alencar.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco/PL - RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em seguida, encerrar. Não é? A não ser que o senhor queira consignar os votos do Cleitinho e do Carlos Viana, todos favoráveis à emenda, os dois mineiros.

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) – O Girão já mandou mensagem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Nós estamos aguardando os Senadores. Alguns Senadores ainda não votaram. Vamos aguardar. E alguns tiveram problema no sistema e estão votando.

Fica consignada a orientação do voto "sim"...

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP) – Voto "sim", do Novo e do Senador Girão.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – ... do Partido Novo, no Senado Federal.

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP) – Obrigada.

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Presidente Rodrigo Pacheco...

Por favor, aumente o som aqui.

Presidente Rodrigo, Senadores principalmente – neste momento, espero que atuem como Casa revisora da decisão da Câmara – e todos os Parlamentares de uma maneira geral, o Relator Danilo Forte, insuspeito de ser do campo que o Deputado Zé Trovão chama de comunistas em geral, o Deputado Danilo Forte disse que esta emenda é um jabuti, pois eu vou além: ela é um ornitorrinco. Jabuti existe nas nossas terras, as tartarugas e similares. O ornitorrinco não se vê. Nunca – e olha que já votei muitas LDOs aqui, como outros – nós vimos uma emenda de tal teor. Ela traz para uma lei que é eminentemente econômico-financeira, objetiva, que estabelece diretrizes para o planejamento econômico, orçamentário da sociedade brasileira, dos governos, por extensão, não só o da União, algo que tem um grau de subjetividade impressionante.

Vejam que a União não poderia, se essa emenda fosse aprovada, realizar despesas para ações tendentes a influenciar crianças numa direção qual ou tal antinatural, como dito no texto, não poderia realizar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

qualquer iniciativa, direta ou indiretamente em relação à família tradicional, ou seja, traz para a LDO um campo de disputa legítimo até de concepção da existência da sociedade, dos costumes, dos valores absolutamente estranho à LDO. Aliás, o Deputado que me antecedeu disse: "Não, eu reconheço que essa é uma matéria estranha, mas eu tenho que defender a família". Ora, defender a família não significa, inclusive, valorizar despesas da União, a ponto de vedá-las aqui, porque efetivamente não existem.

Nós temos no Brasil séculos de conflito fundiário e isso está sendo discutido e decidido na lei e nas boas disputas políticas. É assim que se avança democraticamente. Nós temos concepções diferentes do afeto, da família, das relações humanas. A igreja católica decidiu ontem que pode dar a sua bênção a pessoas que se unem por amor e que são do mesmo sexo, da mesma orientação sexual. E nós aqui vamos estar aprovando isso.

Se o Senado consentir, espero que não, a Câmara Alta, os condestáveis da República não podem cair nessa, que é pequena, é baixa, é uma disputa menor, é uma disputa do moralismo superficial. É uma disputa que, ao fim e ao cabo, não tem absolutamente nada a ver com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Isso apequena, deslustra o Parlamento. A gente levar para a LDO essas questões vai abrir caminho para que daqui a pouco a gente esteja fazendo emenda contra uma possível invasão de extraterrestres, contra a inteligência artificial usada para fins anômalos. Enfim, a gente abre um leque que não é abrigado pelas diretrizes orçamentárias, pela Lei Orçamentária Anual, ou seja, o que se pede aqui é razão, um velho princípio da Revolução Francesa, dos iluministas. Parece que nós queremos regredir a um tempo do obscurantismo total, onde os inimigos da família, dos bons costumes, da moral, da pátria, da nação, estão em toda parte, inclusive nas decisões orçamentárias.

Todo Secretário de Fazenda, todo Ministro da Fazenda é um potencial...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) – ... destruidor da família, dos bons costumes – pelo amor de Deus – e de todos os santos, e de todos os orixás, e das crenças na vida que os ateus têm. Aprovar isso é uma aberração, sinceramente; é algo completamente fora de lugar.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) – É verdade, a Câmara aprovou, mas aqui é o Parlamento. Esta sessão é do Congresso Nacional.

(*Intervenção fora do microfone.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) – E nós temos o dever da razão por uma Lei de Diretrizes Orçamentárias que, de fato, trace diretrizes ao Orçamento da União e não traga a disputa menor para esse seu âmbito.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Obrigado, Deputado Chico Alencar.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco/PSB - RR) – Sr. Presidente, para orientar.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Com a palavra, Senador Chico Rodrigues.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco/PSB - RR. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para orientar, o PSB encaminha o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – O PSB do Senado orienta o voto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"não".

Eu consulto os Senadores e as Senadoras se todos já votaram. (*Pausa.*)

Antes de abrir o painel, eu gostaria de fazer um registro elogioso ao trabalho do eminente Relator, Deputado Danilo Forte, à frente da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Brasil, seu zelo, sua dedicação, sua capacidade técnica de poder construir essa Lei de Diretrizes Orçamentárias, e, igualmente, a todos os membros da Comissão Mista de Orçamento e os cumprimento na pessoa da sua Presidente, Daniella Ribeiro, nossa colega Senadora do PSD da Paraíba. Então, todos foram devidamente reconhecidos pela Presidência e pelo bom trabalho que fizeram à frente da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

E lembrando que, na próxima quinta-feira, nós vamos apreciar também, numa sessão do Congresso Nacional, a lei orçamentária. Vamos tentar votar os PLNs que estão ainda pendentes de apreciação do Congresso, também a lei orçamentária. E amanhã, antes desta sessão do Congresso, nós teremos a promulgação da emenda constitucional da reforma tributária às 15h. E, obviamente, que peço a presença de todos os Srs. Parlamentares, Deputados e Deputadas, Senadores e Senadoras.

Consulto se todos já...

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco/PSD - RN) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco/PSD - RN. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – As Senadoras Eliziane e Augusta Brito estão tentando votar. Estou só dizendo ao senhor que não está fácil para os Senadores votarem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Vou aguardar alguns instantes, então, os Senadores que ainda não votaram.

O Deputado Danilo Forte tem a palavra.

O SR. DANILO FORTE (Bloco/UNIÃO - CE. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Rodrigo Pacheco, que muito nos orgulha, foi nosso colega aqui na Câmara dos Deputados, Presidente da CCJ, no momento difícil do Parlamento brasileiro, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Senadores, eu estou muito feliz hoje. A caminhada foi longa, muitas vezes mal compreendida, diante do debate político que é muito acirrado, num país que ainda alimenta uma polarização que nem toda vida é benéfica para o avanço do Brasil, mas a gente precisa ter a responsabilidade que o Parlamento assumiu hoje. O Parlamento cresceu muito. O Parlamento hoje é um Poder constituído, que se harmoniza e que se confronta, de forças iguais junto ao Poder Executivo e ao Poder Judiciário. Isso tudo fruto exatamente de uma construção que nós começamos dez anos atrás, quando iniciamos com as emendas individuais impositivas, e eu tive a oportunidade, naquela época, de ser o Relator da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Hoje, nós temos aqui um congraçamento, uma unidade muito clara de que o Parlamento quer ter altivez, e ter altivez significa não só enfrentar os temas que a sociedade brasileira precisa discutir, não deixar vácuo naquilo que é de nossa responsabilidade para construir um país melhor para todos e construir uma lei orçamentária capaz de melhorar a vida dos brasileiros.

Eu vi nesse debate, além de todas as questões que nós falamos aqui, de trazer as crianças com deficiência para dentro do Orçamento da União, de trazer as mulheres para o Orçamento da União, uma preocupação também muito grande com as famílias mais pobres, dos rincões do Nordeste brasileiro e dos locais mais extremos do Brasil, quando, inclusive, no Programa Moradia Digna, a Comissão Mista de Orçamento aprovou que 30% desses recursos serão alocados em municípios com menos de 50 mil habitantes, já que nós presenciamos que esses municípios foram alijados nessa primeira seleção.

E é digno, Deputado Wilson Santiago, você que é lá do interior da Paraíba, que nós tenhamos também uma preocupação com os menores. Nós não podemos aumentar a concentração da renda e a concentração dos investimentos públicos. Nós temos que disseminar, porque o brasileiro da Paraíba, do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ceará, lá no meu Itapajé, do Canindé, da Uiraúna, da Cajazeiras é tão brasileiro quanto o brasileiro das grandes cidades de Campinas, São Paulo ou Rio de Janeiro. Então, eu acho que isso é uma demonstração clara da equidade no tratamento com relação às questões que aqui foram colocadas.

Iniciamos um debate – e é bom que fique claro para depois não sair dizendo por aí que eu me acovardei – sobre a questão do Sistema S, que precisa ser encarada pelo Parlamento brasileiro. É um sistema hoje que, só este ano, até outubro, já arrecadou R$26 bilhões, recursos obrigatórios a serem pagos pelas empresas, que tem uma oneração em cima da folha de pagamento, que passa pelo Tesouro Nacional, é cobrado pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando cai em débito, vai para a dívida ativa, e, quando os empresários querem renegociar essa conta, abrigam-se no Refis, mas pulo do que isso é impossível.

Tem um papel importante? Tem. Nunca neguei o papel do Sistema S. É importante na formação de trabalhadores? É. Agora, também é necessário que, como todo o dinheiro público, seja das emendas, seja dos investimentos, seja do PAC, possa também abrigar uma fiscalização mais contundente sobre o gasto desses recursos.

Avançamos também no que diz respeito à questão das instituições filantrópicas. As santas casas, meu Deputado amigo Antonio Brito, que tinham dificuldade em receber as transferências, que muitas vezes ficavam nos cofres dos estados e dos municípios. Nós colocamos agora o endereçamento pelo Cnes, e o estado e o município que não repassarem o recurso vão responder administrativa e criminalmente, porque não o fizeram.

(*Soa a campainha.*)

O SR. DANILO FORTE (Bloco/UNIÃO - CE) – Buscamos também dar mais transparência ao Sistema S e, por outro lado, focamos também na perspectiva de que cada vez mais o povo brasileiro precisa compreender a importância do seu orçamento. É muito comum as pessoas acharem que pagam imposto e se perde o dinheiro. Não, o imposto é o esforço de cada um de nós. Desde a hora em que acordamos de manhã cedo, quando compramos o pão, até a hora em que vamos dormir, quando desligamos a luz, nós estamos pagando os impostos.

(*Soa a campainha.*)

O SR. DANILO FORTE (Bloco/UNIÃO - CE) – E são esses impostos que fazem com que os serviços públicos possam ser retribuídos ao povo brasileiro. O que a gente fez nessa Lei de Diretrizes Orçamentárias foi exatamente buscar mais transparência e mais proximidade com esse gasto.

Eu acho que... Aproveito para agradecer a todos os colegas – à Senadora Daniella Ribeiro, ao meu Presidente Arthur Lira, que me confiou essa tarefa – e dizer para vocês que eu não tenho dúvidas de que nós votamos uma LDO para o futuro do Brasil...

(*Soa a campainha.*)

O SR. DANILO FORTE (Bloco/UNIÃO - CE) – ... que nós votamos uma LDO capaz de garantir credibilidade, que é o que o Brasil mais precisa hoje, para retomar os investimentos. Essa retomada de investimentos passa pela credibilidade do Governo. Nós avançamos muito na impositividade do Orçamento. O Orçamento nas grandes nações do mundo é impositivo 100%. É assim nos Estados Unidos, é assim na Europa, é assim nos grandes países. Por que aqui no Brasil nós continuamos tendo um Orçamento que é autorizativo e não impositivo?

(*Soa a campainha.*)

O SR. DANILO FORTE (Bloco/UNIÃO - CE) – Vamos fazer, sim. O Parlamento tem mostrado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

maturidade. O Parlamento divide responsabilidades.

Nós dividimos as responsabilidades na pandemia, nós dividimos as responsabilidades na PEC da transição, para garantir governabilidade para o novo Governo, mesmo vendo que a grande maioria dos Parlamentares aqui se opõe claramente ao novo Governo, do ponto de vista político-partidário, mas foi essa garantia, foi essa governabilidade e foi esse desenvolvimento que nos deram credibilidade.

(*Soa a campainha.*)

O SR. DANILO FORTE (Bloco/UNIÃO - CE) – O Parlamento brasileiro precisa crescer na sua essência, e não podemos nos perder muitas vezes no discurso vão, no discurso aleatório que busca apenas marcar posição em detrimento da construção do todo. A gente só é forte quando a gente constrói consenso.

E graças a Deus e graças aos Srs. Deputados e Deputadas, graças aos Srs. Senadores e Senadoras, nós construímos um Orçamento, construímos um consenso...

(*Soa a campainha.*)

O SR. DANILO FORTE (Bloco/UNIÃO - CE) – ... em torno da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Muito obrigado.

Viva o Brasil!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Obrigado, Deputado Danilo Forte.

Todos já votaram? (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

(*Intervenções fora do microfone.*)

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Votaram SIM 43 Senadores; NÃO, 26 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 5.1.1 do Sumário)**

Nenhuma abstenção.

Está aprovada a Emenda nº 30880002.

Passa-se à votação da redação final.

Redação final do PLN 4, de 2023. **(Parecer nº 5/2023-PLEN/CN - Vide Item 5.1.1 do Sumário)**

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Deputados e Deputadas que aprovam a matéria permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

(*Manifestação da galeria.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Aprovada a redação final na Câmara dos Deputados.

Em votação no Senado.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

(*Manifestação da galeria.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – O PLN 4, de 2023, vai à sanção.
Não havendo mais nada a tratar, declaro encerrada a presente sessão.
Muito obrigado.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 44 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

24ª Sessão Conjunta do Congresso Nacional, às 12 horas
Presenças no período: 19/12/2023 07:00:00 até 19/12/2023 16:44:00

Votos no período: 19/12/2023 07:00:00 até 19/12/2023 16:44:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
UNIÃO	AC	Alan Rick	X	X
MDB	SE	Alessandro Vieira	X	X
PSB	MA	Ana Paula Lobato	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	X	X
PT	CE	Augusta Brito	X	
PT	PA	Beto Faro	X	X
PSD	MT	Carlos Fávaro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
Podemos	MG	Carlos Viana	X	X
PSB	RR	Chico Rodrigues	X	X
PDT	CE	Cid Gomes	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
Republica	MG	Cleitinho	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
Republica	DF	Damares Alves	X	X
PSD	PB	Daniella Ribeiro	X	X
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X	X
PP	RR	Dr. Hiran	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X	X
UNIÃO	PB	Efraim Filho	X	X
PSD	MA	Eliziane Gama	X	X
PP	SC	Esperidião Amin	X	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Dueire	X	
PSB	PR	Flávio Arns	X	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
MDB	SP	Giordano	X	X
Republica	RS	Hamilton Mourão	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
MDB	SC	Ivete da Silveira	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
PL	RO	Jaime Bagattoli	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorge Seif	X	X
PSD	PI	Jussara Lima	X	X
PP	SE	Laércio Oliveira	X	X
PDT	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X	X

Emissão 19/12/2023 16:46:40

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

24ª Sessão Conjunta do Congresso Nacional, às 12 horas

Presenças no período: 19/12/2023 07:00:00 até 19/12/2023 16:44:00

Votos no período: 19/12/2023 07:00:00 até 19/12/2023 16:44:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PL	ES	Magno Malta	X	X
PSD	SP	Mara Gabrilli	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
PL	RO	Marcos Rogério	X	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
MDB	AL	Renan Filho	X	X
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	X	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X	
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PL	RN	Rogério Marinho	X	X
PL	RJ	Romário	X	X
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
Podemos	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PT	PE	Teresa Leitão	X	X
PP	MS	Tereza Cristina	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PL	GO	Wilder Morais	X	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X	X
Podemos	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 79 senadores.

Emissão 19/12/2023 16:46:40

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 26/12/2023
Hora: 14:12
Número: 14

57ª LEGISLATURA

PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

SESSÃO CONJUNTA Nº 024 - 19/12/2023

Presidente da Casa: **Rodrigo Pacheco - PSD/MG**

Presidiram a Sessão: **Delegado Paulo Bilynskyj - 10:41**
Rodrigo Pacheco - 12:48

Registro Eletrônico de Presença em Plenário

Inicio : 19/12/2023 10:00
Fim : 19/12/2023 16:43

Total de Presentes: 499

	Partido	Bloco
RORAIMA		
Albuquerque	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Defensor Stélio Dener	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Duda Ramos	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Gabriel Mota	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Helena Lima	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Nicoletti	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Pastor Diniz	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Zé Haroldo Cathedral	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Presentes de Roraima : 8		
AMAPÁ		
Acácio Favacho	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Augusto Puppio	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Josenildo	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Professora Goreth	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Silvia Waiãpi	PL	
Sonize Barbosa	PL	
Vinicius Gurgel	PL	
Presentes de Amapá : 7		
PARÁ		
Airton Faleiro	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Andreia Siqueira	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Antônio Doido	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Delegado Caveira	PL	
Delegado Éder Mauro	PL	
Dilvanda Faro	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Dra. Alessandra Haber	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Elcione Barbalho	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Hélio Leite	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Henderson Pinto	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Joaquim Passarinho	PL	
José Priante	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Júnior Ferrari	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Keniston Braga	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Olival Marques	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Raimundo Santos	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Renilce Nicodemos	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Presentes de Pará : 17		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 26/12/2023
Hora: 14:12
Número: 14

	Partido	Bloco
AMAZONAS		
Adail Filho	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Amom Mandel	Cidadania	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Átila Lins	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Capitão Alberto Neto	PL	
Fausto Santos Jr.	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Saullo Vianna	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Sidney Leite	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Silas Câmara	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Presentes de Amazonas : 8		
RONDONIA		
Coronel Chrisóstomo	PL	
Cristiane Lopes	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Dr. Fernando Máximo	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Lebrão	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Lucio Mosquini	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Maurício Carvalho	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Silvia Cristina	PL	
Thiago Flores	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Presentes de Rondonia : 8		
ACRE		
Antônia Lúcia	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Coronel Ulysses	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Dr Fabio Rueda	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Gerlen Diniz	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Meire Serafim	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Roberto Duarte	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Socorro Neri	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Zezinho Barbary	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Presentes de Acre : 8		
TOCANTINS		
Alexandre Guimarães	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Antonio Andrade	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Carlos Henrique Gaguim	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Eli Borges	PL	
Filipe Martins	PL	
Lázaro Botelho	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Ricardo Ayres	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Vicentinho Júnior	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Presentes de Tocantins : 8		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

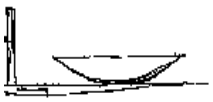

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 26/12/2023
Hora: 14:12
Número: 14

	Partido	Bloco
MARANHÃO		
Amanda Gentil	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Cleber Verde	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Dr. Allan Garcês	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Dr. Benjamim	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Duarte Jr.	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Fábio Macedo	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Henrique Júnior	PL	
Josivaldo JP	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Luciano Galego	PL	
Márcio Honaiser	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Márcio Jerry	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV
Paulo Marinho Jr	PL	
Pedro Lucas Fernandes	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Roseana Sarney	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Rubens Pereira Júnior	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Silvio Antonio	PL	
Presentes de Maranhão : 16		
CEARÁ		
AJ Albuquerque	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
André Fernandes	PL	
André Figueiredo	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Célio Studart	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Danilo Forte	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Dayany Bittencourt	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Dr. Jaziel	PL	
Eduardo Bismarck	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Eunício Oliveira	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Fernanda Pessoa	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Idilvan Alencar	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
José Airton Félix Cirilo	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
José Guimarães	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Júnior Mano	PL	
Luiz Gastão	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Luizianne Lins	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Matheus Noronha	PL	
Mauro Benevides Filho	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Moses Rodrigues	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Robério Monteiro	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Yury do Paredão	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Presentes de Ceará : 21		
PIAUÍ		
Átila Lira	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Castro Neto	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Dr. Francisco	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Flávio Nogueira	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Florentino Neto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Jadyel Alencar	PV	Fdr PT-PCdoB-PV
Julio Arcoverde	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Júlio Cesar	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Marcos Aurélio Sampaio	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Merlong Solano	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Presentes de Piauí : 10		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 26/12/2023
Hora: 14:12
Número: 14

	Partido	Bloco
RIO GRANDE DO NORTE		
Benes Leocádio	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Fernando Mineiro	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
General Girão	PL	
João Maia	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Natália Bonavides	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Paulinho Freire	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Robinson Faria	PL	
Sargento Gonçalves	PL	
Presentes de Rio Grande do Norte : 8		
PARAÍBA		
Aguinaldo Ribeiro	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Cabo Gilberto Silva	PL	
Damião Feliciano	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Gervásio Maia	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Hugo Motta	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Luiz Couto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Mersinho Lucena	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Murilo Galdino	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Romero Rodrigues	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Ruy Carneiro	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Wellington Roberto	PL	
Wilson Santiago	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Presentes de Paraíba : 12		
PERNAMBUCO		
André Ferreira	PL	
Augusto Coutinho	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Carlos Veras	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Clarissa Tércio	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Clodoaldo Magalhães	PV	Fdr PT-PCdoB-PV
Coronel Meira	PL	
Eduardo da Fonte	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Eriberto Medeiros	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Felipe Carreras	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Fernando Coelho Filho	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Fernando Monteiro	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Fernando Rodolfo	PL	
Guilherme Uchoa	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Iza Arruda	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Lucas Ramos	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Luciano Bivar	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Lula da Fonte	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Maria Arraes	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Mendonça Filho	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Ossesio Silva	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Pastor Eurico	PL	
Pedro Campos	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Renildo Calheiros	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV
Túlio Gadêlha	Rede	Fdr PSOL-REDE
Waldemar Oliveira	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Presentes de Pernambuco : 25		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

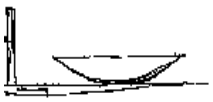

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 26/12/2023
Hora: 14:12
Número: 14

	Partido	Bloco
ALAGOAS		
Alfredo Gaspar	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Daniel Barbosa	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Delegado Fabio Costa	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Isnaldo Bulhões Jr.	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Luciano Amaral	PV	Fdr PT-PCdoB-PV
Marx Beltrão	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Paulão	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Rafael Brito	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Presentes de Alagoas : 8		
SERGIPE		
Delegada Katarina	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Fabio Reis	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Gustinho Ribeiro	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Icaro de Valmir	PL	
João Daniel	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Rodrigo Valadares	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Thiago de Joaldo	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Yandra Moura	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Presentes de Sergipe : 8		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

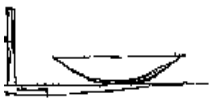

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 26/12/2023
Hora: 14:12
Número: 14

	Partido	Bloco
BAHIA		
Adolfo Viana	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Alex Santana	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Alice Portugal	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV
Antonio Brito	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Arthur Oliveira Maia	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Bacelar	PV	Fdr PT-PCdoB-PV
Capitão Alden	PL	
Charles Fernandes	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Claudio Cajado	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Dal Barreto	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Daniel Almeida	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV
Diego Coronel	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Elmar Nascimento	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Félix Mendonça Júnior	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Gabriel Nunes	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Ivoneide Caetano	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
João Carlos Bacelar	PL	
João Leão	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Jorge Solla	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
José Rocha	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Joseildo Ramos	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Josias Gomes	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Leo Prates	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Leur Lomanto Júnior	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Lídice da Mata	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Márcio Marinho	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Mário Negromonte Jr.	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Neto Carletto	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Otto Alencar Filho	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Pastor Sargento Isidório	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Paulo Azi	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Paulo Magalhães	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Raimundo Costa	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Ricardo Maia	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Roberta Roma	PL	
Rogéria Santos	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Valmir Assunção	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Waldenor Pereira	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Zé Neto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV

Presentes de Bahia : 39

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

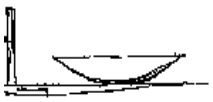

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 26/12/2023
Hora: 14:12
Número: 14

	Partido	Bloco
MINAS GERAIS		
Aécio Neves	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Ana Paula Leão	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Ana Pimentel	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
André Janones	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Bruno Farias	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Dandara	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Delegada Ione	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Delegado Marcelo Freitas	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Diego Andrade	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Dimas Fabiano	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Domingos Sávio	PL	
Dr. Frederico	Patriota	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Duda Salabert	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Emidinho Madeira	PL	
Eros Biondini	PL	
Euclydes Pettersen	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Felipe Saliba	Patriota	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Gilberto Abramo	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Greyce Elias	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Hercílio Coelho Diniz	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Igor Timo	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Junio Amaral	PL	
Lafayette de Andrada	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Leonardo Monteiro	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Lincoln Portela	PL	
Luis Tibé	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Luiz Fernando Faria	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Marcelo Álvaro Antônio	PL	
Mário Heringer	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Mauricio do Vôlei	PL	
Miguel Ângelo	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Misael Varella	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Nely Aquino	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Newton Cardoso Jr	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Nikolas Ferreira	PL	
Odair Cunha	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Padre João	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Patrus Ananias	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Paulo Abi-Ackel	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Paulo Guedes	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Pedro Aihara	Patriota	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Pinheirinho	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Rafael Simoes	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Reginaldo Lopes	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Rogério Correia	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Rosângela Reis	PL	
Samuel Viana	PL	
Stefano Aguiar	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Weliton Prado	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Zé Silva	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Zé Vitor	PL	

Presentes de Minas Gerais : 51

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

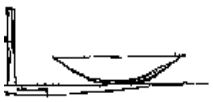

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 26/12/2023
Hora: 14:12
Número: 14

	Partido	Bloco
ESPÍRITO SANTO		
Amaro Neto	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Da Vitoria	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Dr. Victor Linhalis	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Evair Vieira de Melo	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Gilson Daniel	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Gilvan da Federal	PL	
Helder Salomão	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Jack Rocha	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Messias Donato	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Paulo Foletto	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...

Presentes de Espírito Santo : 10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

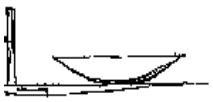

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 26/12/2023
Hora: 14:12
Número: 14

	Partido	Bloco
RIO DE JANEIRO		
Altineu Côrtes	PL	
Aureo Ribeiro	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Bandeira de Mello	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Bebeto	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Benedita da Silva	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Caio Vianna	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Carlos Jordy	PL	
Chico Alencar	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Chris Tonietto	PL	
Dani Cunha	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Daniela do Waguinho	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Delegado Ramagem	PL	
Dimas Gadelha	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Doutor Luizinho	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
General Pazuello	PL	
Glauber Braga	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Gutemberg Reis	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Helio Lopes	PL	
Jandira Feghali	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV
Jones Moura	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Jorge Braz	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Julio Lopes	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Juninho do Pneu	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Laura Carneiro	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Lindbergh Farias	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Luis Carlos Gomes	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Luiz Lima	PL	
Marcelo Crivella	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Marcelo Queiroz	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Marcos Soares	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Marcos Tavares	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Max Lemos	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Murillo Gouvea	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Otoni de Paula	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Pastor Henrique Vieira	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Pedro Paulo	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Reimont	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Ricardo Abrão	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Sargento Portugal	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Soraya Santos	PL	
Sóstenes Cavalcante	PL	
Talíria Petrone	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Tarcísio Motta	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Washington Quaquá	PT	Fdr PT-PCdoB-PV

Presentes de Rio de Janeiro : 44

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 26/12/2023
Hora: 14:12
Número: 14

	Partido	Bloco
SÃO PAULO		
Adriana Ventura	Novo	
Alberto Mourão	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Alencar Santana	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Alex Manente	Cidadania	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Alexandre Leite	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Alfredinho	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Antonio Carlos Rodrigues	PL	
Arlindo Chinaglia	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Arnaldo Jardim	Cidadania	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Baleia Rossi	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Bruno Ganem	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Capitão Augusto	PL	
Carla Zambelli	PL	
Carlos Sampaio	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Carlos Zarattini	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Celso Russomanno	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Coronel Telhada	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
David Soares	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Delegado da Cunha	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Delegado Palumbo	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Delegado Paulo Bilynskyj	PL	
Eduardo Bolsonaro	PL	
Ely Santos	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Erika Hilton	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Fábio Teruel	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Fausto Pinato	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Felipe Becari	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Gilberto Nascimento	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Guilherme Boulos	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Ivan Valente	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Jefferson Campos	PL	
Jilmar Tatto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Jonas Donizette	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Juliana Cardoso	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Kiko Celeguim	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Kim Kataguiri	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Luiz Carlos Motta	PL	
Luiz Philippe de Orleans e Bragança	PL	
Luiza Erundina	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Marangoni	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Marcio Alvino	PL	
Marcos Pereira	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Maria Rosas	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Mario Frias	PL	
Mauricio Neves	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Miguel Lombardi	PL	
Nilto Tatto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Orlando Silva	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV
Paulinho da Força	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Paulo Alexandre Barbosa	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Paulo Freire Costa	PL	
Pr. Marco Feliciano	PL	
Professora Luciene Cavalcante	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Renata Abreu	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Ricardo Salles	PL	
Ricardo Silva	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Rodrigo Gambale	Podemos	Bl MdbPsdRepPode

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

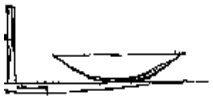

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 26/12/2023
Hora: 14:12
Número: 14

	Partido	Bloco
SÃO PAULO		
Rosana Valle	PL	
Rosângela Moro	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Rui Falcão	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Sâmia Bomfim	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Saulo Pedroso	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Simone Marquetto	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Tabata Amaral	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Tiririca	PL	
Vicentinho	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Vitor Lippi	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Presentes de São Paulo : 67		
MATO GROSSO		
Abilio Brunini	PL	
Amália Barros	PL	
Coronel Assis	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Coronel Fernanda	PL	
Emanuel Pinheiro Neto	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Gisela Simona	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
José Medeiros	PL	
Juarez Costa	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Presentes de Mato Grosso : 8		
DISTRITO FEDERAL		
Alberto Fraga	PL	
Bia Kicis	PL	
Erika Kokay	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Fred Linhares	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Gilvan Maximo	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Prof. Paulo Fernando	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Prof. Reginaldo Veras	PV	Fdr PT-PCdoB-PV
Rafael Prudente	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Presentes de Distrito Federal : 8		
GOIÁS		
Adriano do Baldy	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Célio Silveira	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Daniel Agrobom	PL	
Delegada Adriana Accorsi	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Dr. Zacharias Calil	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Flávia Morais	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Glaustin da Fokus	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Gustavo Gayer	PL	
Hildo do Candango	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Ismael Alexandrino	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Lêda Borges	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Magda Mofatto	Patriota	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Marussa Boldrin	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Professor Alcides	PL	
Rubens Otoni	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Silvye Alves	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Presentes de Goiás : 16		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

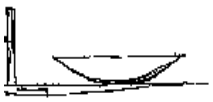

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 26/12/2023
Hora: 14:12
Número: 14

	Partido	Bloco
MATO GROSSO DO SUL		
Beto Pereira	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Camila Jara	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Dagoberto Nogueira	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Dr. Luiz Ovando	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Geraldo Resende	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Marcos Pollon	PL	
Rodolfo Nogueira	PL	
Vander Loubet	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Presentes de Mato Grosso do Sul : 8		
PARANÁ		
Aliel Machado	PV	Fdr PT-PCdoB-PV
Beto Richa	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Carol Dartora	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Delegado Matheus Laiola	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Diego Garcia	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Dilceu Sperafico	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Felipe Francischini	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Filipe Barros	PL	
Geraldo Mendes	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Giacobo	PL	
Gleisi Hoffmann	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Luciano Alves	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Luciano Ducci	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Luisa Canziani	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Luiz Carlos Hauly	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Luiz Nishimori	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Marco Brasil	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Padovani	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Paulo Litro	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Pedro Lupion	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Reinhold Stephanes	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Rodrigo Estacho	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Sargento Fahur	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Sergio Souza	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Tadeu Veneri	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Tião Medeiros	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Toninho Wandscheer	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Vermelho	PL	
Welter	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Zeca Dirceu	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Presentes de Paraná : 30		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

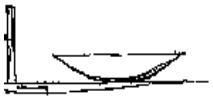

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 26/12/2023
Hora: 14:12
Número: 14

	Partido	Bloco
SANTA CATARINA		
Ana Paula Lima	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Carlos Chiodini	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Caroline de Toni	PL	
Cobalchini	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Daniel Freitas	PL	
Daniela Reinehr	PL	
Fabio Schiochet	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Geovania de Sá	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Gilson Marques	Novo	
Ismael	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Jorge Goetten	PL	
Julia Zanatta	PL	
Pedro Uczai	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Pezenti	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Zé Trovão	PL	
Presentes de Santa Catarina : 15		
RIO GRANDE DO SUL		
Afonso Hamm	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Afonso Motta	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Alceu Moreira	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Alexandre Lindenmeyer	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Any Ortiz	Cidadania	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Bibo Nunes	PL	
Bohn Gass	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Covatti Filho	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Daiana Santos	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV
Daniel Trzeciak	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Denise Pessôa	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Fernanda Melchionna	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Franciane Bayer	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Giovani Cherini	PL	
Heitor Schuch	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Lucas Redecker	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Luciano Azevedo	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Luiz Carlos Busato	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Marcel van Hattem	Novo	
Marcelo Moraes	PL	
Márcio Biolchi	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Marcon	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Maria do Rosário	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Mauricio Marcon	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Osmar Terra	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Pedro Westphalen	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Pompeo de Mattos	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Reginete Bispo	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Ronaldo Nogueira	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Sanderson	PL	
Zucco	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Presentes de Rio Grande do Sul : 31		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 25ª Sessão, Solene, em 20 de dezembro de 2023

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência do Sr. Rodrigo Pacheco.

(Inicia-se a sessão às 15 horas e 32 minutos e encerra-se às 17 horas e 16 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão solene do Congresso Nacional destinada à promulgação da Emenda Constitucional nº 132, de 2023, que altera o Sistema Tributário Nacional.

Esta proposta, oriunda da Câmara dos Deputados, foi autuada como PEC nº 45, de 2019, e teve como primeiro signatário o Deputado Federal Baleia Rossi. (*Palmas.*)

Naquela Casa foi relatada na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pelo então Deputado Federal João Roma, e no Plenário relatou pela Comissão Especial o nobre Deputado Federal Aguinaldo Ribeiro. (*Palmas.*)

No Senado Federal, a proposta foi relatada pelo Senador Eduardo Braga. (*Palmas.*)

Compõem a Mesa com esta Presidência:

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira. (*Palmas.*)

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva. (*Palmas.*)

(*Manifestação da galeria.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – O Exmo. Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Luís Roberto Barroso. (*Palmas.*)

Exmo. Sr. Vice-Presidente da República e Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Geraldo Alckmin. (*Palmas.*)

O Sr. Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad. (*Palmas.*)

O Sr. Senador da República Eduardo Braga, Relator da PEC no Senado Federal. (*Palmas.*)

O Sr. Deputado Federal, Baleia Rossi, primeiro signatário da proposta de emenda à Constituição. (*Palmas.*)

O Sr. Deputado Federal Aguinaldo Ribeiro, Relator da PEC na Câmara dos Deputados. (*Palmas.*) (*Pausa.*)

Eu peço aos Srs. Deputados e às Sras. Deputadas, aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possamos agora ter atenção a esta sessão solene e convido a todos para, em posição de respeito, entoarmos o Hino Nacional Brasileiro, executado pela Banda do Exército.

(*Procede-se à execução do Hino Nacional.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Encontram-se sobre a mesa os autógrafos da Emenda Constitucional nº 132, de 2023. Exemplares da emenda constitucional serão destinados à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal, ao Supremo Tribunal Federal, à Presidência da República e ao Arquivo Nacional.

O Senador Weverton, Segundo-Secretário da Mesa do Congresso Nacional, fará agora a leitura do autógrafo da emenda constitucional.

O SR. WEVERTON (Bloco/PDT - MA) – Emenda Constitucional nº 132, de 2023, que altera o Sistema Tributário Nacional.

Brasília, 20 de dezembro de 2023.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Assino, neste momento, juntamente com o Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, a Emenda Constitucional nº 132, de 2023. (*Palmas.*)

(Procede-se à assinatura da Emenda Constitucional pelo Presidente da Câmara dos Deputados e pelo Presidente do Senado Federal.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Convido os demais membros da Mesa a assinarem a emenda constitucional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(Procede-se ao ato das assinaturas.)

(*Manifestação da galeria.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Solicito aos presentes que se coloquem em posição de respeito.

Nos termos do §3º do art. 60 da Constituição Federal, declaro promulgada a Emenda Constitucional nº 132, de 2023, a reforma tributária brasileira. (*Palmas.*)

(*Manifestação da galeria.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG. Para discursar - Presidente. *Fazendo soar a campainha.*) – Eu gostaria de registrar que, entre nós, compondo a Mesa, está a nossa ex-Senadora, ex-colega, Simone Tebet, Ministra do Planejamento.

É uma alegria tê-la entre nós. (*Palmas.*)

Gostaria de registrar a presença das Sras. e dos Srs. Embaixadores encarregados de negócios e demais membros dos corpos diplomáticos da Bélgica, de Cuba, dos Países Baixos, de Portugal, do Reino Unido, da República Dominicana, da Síria, da Tunísia e da União Europeia; do Ministro de Estado de Portos e Aeroportos, Sr. Silvio Costa Filho; do Ministro de Estado da Educação, Sr. Camilo Santanta; do Ministro de Estado dos Transportes, Sr. Renan Filho; representando o Governador do Estado do Amazonas, da Secretária de Estado de Relações Federativas e Internacionais de Brasília, Sra. Inês Carolina Barbosa Simonetti Cabral; do Secretário Extraordinário da Reforma Tributária no Ministério da Fazenda, Sr. Bernard Appy. (*Palmas.*)

Presidente da Confederação Nacional dos Transportes, Sr. Vander Costa; representando o Presidente da Confederação Nacional do Comércio, o Vice-Presidente, Sr. José Aparecido da Costa Freire; representando a Confederação Nacional dos Municípios, o Coordenador da Assessoria Parlamentar, Sr. André Alencar.

Senhoras e senhores, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, o dia de hoje, com toda a certeza, ficará marcado na história nacional. O dia de hoje será lembrado não apenas como um marco histórico, mas também como um ponto de virada, um divisor de águas. É aqui que mudamos a trajetória do Brasil. Este dia representa o início de um novo país rumo ao progresso. É uma conquista do Congresso Nacional, é uma conquista do povo brasileiro. (*Palmas.*)

Por muitos anos, acreditamos que a reforma tributária, com todas as suas dificuldades e divergências e com toda a sua magnitude, não sairia do papel.

Havia consenso de que o arcabouço tributário brasileiro era excessivamente complexo e precisava ser simplificado. Havia consenso de que a carga tributária era mal distribuída e incidia principalmente sobre o consumo e sobre os contribuintes mais necessitados. Havia consenso também de que a carga excessiva afetava a competitividade do setor produtivo e prejudicava a inserção do país na economia mundial.

Mas não havia consenso sobre as alternativas, e sobrava o medo: o medo da sociedade de que a carga tributária, que já é grande, aumentasse ainda mais; o medo das unidades federadas de que a reforma ampliasse a concentração dos recursos tributários sem a redistribuição correspondente dos encargos; o medo do Estado de que a reforma implicasse perda de receitas e o agravamento da crise fiscal. De todos os lados, o receio de que os custos superassem os benefícios.

Diante de tantas desvantagens e complicações do sistema que nós hoje estamos abandonando, e mesmo com tanta dificuldade para chegar a um novo texto, equilibrado e focado na justiça fiscal, na modernização e na desburocratização, a reforma tributária brasileira se impôs. Já disse antes e repito agora: o Congresso Nacional aprovou a reforma porque não havia mais como adiá-la. A reforma tributária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

se impôs porque o Brasil não podia mais conviver com o atraso.

O amadurecimento do debate foi fundamental para que a população, as empresas, os entes federados, os agentes públicos pudessem entender a necessidade da reforma. Mais do que isso, o debate aprofundado foi essencial para diminuir as incertezas e afastar o medo de uma reforma tributária desse nível.

A PEC 45, de 2019, à qual se incorporou a PEC 110, do Senado Federal, representa uma iniciativa crucial para simplificar o emaranhado tributário brasileiro. É importante que se diga: não se trata apenas de uma redução na quantidade de tributos, mas de uma mudança qualitativa nas contribuições devidas pelos contribuintes brasileiros. A transparência do novo sistema também vai atrair investimentos estrangeiros, de modo a impulsionar o desenvolvimento econômico e a criação de empregos no Brasil. Além disso, uma tributação mais justa e equitativa contribuirá para reduzir as desigualdades sociais e promover um ambiente econômico mais equânime para todos os cidadãos brasileiros.

Não foi tarefa simples – e este Congresso Nacional, este Parlamento sabe disso – construir a confiança necessária para essa mudança no Sistema Tributário Nacional, mas fomos capazes de superar as incertezas, fomos capazes de superar as dificuldades do processo, de fazer valer os princípios democráticos, de dialogar com a sociedade, com o Governo, com os agentes públicos, com os agentes privados. A emenda constitucional ora promulgada é produto do diálogo democrático. Esse é o mérito excepcional deste Parlamento, ao qual se deve esse reconhecimento.

Na história recente, reformas tributárias amplas, como a aqui aprovada, sempre estiveram associadas a contextos autoritários ou revolucionários. As grandes revoluções modernas tiveram por estopim disputas tributárias: a Independência dos Estados Unidos, a Revolução Francesa e a Inconfidência Mineira surgiram da luta contra a cobrança extorsiva de tributos pelo Estado.

No Brasil, o sistema nacional foi positivado, pela primeira vez, em 1965. Nosso Código Tributário data de 1966. Não por acaso, ambos foram criados durante um regime que restringia a atividade parlamentar.

A aprovação da reforma tributária representa, neste instante, a força da democracia brasileira. (*Palmas.*)

A proposta representa o último passo, o passo que nos faltava, para que substituíssemos o poder de tributar, característico dos Estados autoritários, pelo direito de tributar, que diferencia o Estado democrático de direito moderno. A relação de tributação deixa, definitivamente, de ser hierárquica, imposta pelo Executivo federal e passa a ser democrática, construída, coletivamente e colaborativamente, pelo Parlamento brasileiro e pelos entes subnacionais da Federação.

Por tudo isso, esta sessão é histórica.

O Congresso Nacional se dedicou, incansavelmente, para dar a sua contribuição nessa reforma, aguardada há décadas. Às vésperas do bicentenário da Constituição de 1824 e da criação do Parlamento do Brasil, as duas Casas do Congresso se articularam e se irmanaram no propósito de dotar este país de um sistema tributário mais racional, mais justo, mais eficiente.

Em nome de todos, eu gostaria de dizer o meu muito obrigado pela participação de todos os senhores e de todas as senhoras nesta conquista absolutamente notável.

Eu gostaria de registrar um agradecimento aos membros da Comissão Especial constituída pela Câmara dos Deputados para analisar a proposta. Meus agradecimentos penhorados e reconhecimento público ao Deputado Baleia Rossi, autor da versão original da proposta de emenda à Constituição (*Palmas.*); ao então Deputado Hildo Rocha, que conduziu os trabalhos do início da tramitação; ao Deputado Hauly, que se dedicou tanto (*Palmas.*), mesmo fora do mandato, para que esta conquista se constituísse na data de hoje.

E um agradecimento ao equilíbrio, à competência, à dedicação do Deputado Aguinaldo Ribeiro,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relator do texto aprovado pela Câmara em julho deste ano. (*Palmas.*)

Não posso deixar de mencionar um agradecimento muito especial ao meu colega de Parlamento, um dos mais exemplares Parlamentares do Brasil, o Senador Eduardo Braga, Relator da proposta no Senado Federal (*Palmas.*), e a todos os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em especial o Presidente da CCJ e primeiro signatário da PEC 110, o ex-Presidente da Casa Davi Alcolumbre.

A CCJ do Senado Federal, ao longo dos quatro meses de tramitação da proposta no Colegiado, realizou nove audiências públicas e analisou 837 emendas ao texto, em um exemplo extraordinário de dedicação de Senadores e Senadoras.

Dizem que a política é a arte de construir consensos, mas o Deputado Aguinaldo Ribeiro e o Senador Eduardo Braga foram além. Deram oportunidade de participação aos agentes políticos, aos agentes sociais, aos agentes econômicos, enfim, a toda a sociedade brasileira. Ponderaram as mais diversas manifestações e chegaram a um consenso inédito nessa que era a mais difícil das reformas.

Só posso dizer, Deputado Aguinaldo Ribeiro e Senador Eduardo Braga, que os senhores engrandecem o Parlamento brasileiro e cumpre agradecer-lhes em nome de todo o coletivo do Congresso Nacional. (*Palmas.*)

Igualmente, a reforma tributária não teria saído do papel não fosse a capacidade de aglutinação na nossa Casa irmã, a Câmara dos Deputados, do Presidente Arthur Lira. A votação expressiva que conseguimos na Casa do Povo se deu, não tenho dúvida, pelo talento do nobre Deputado no quesito da articulação e do trabalho desenvolvido na Câmara dos Deputados. (*Palmas.*)

Meu muito obrigado aos Senadores e às Senadoras, aos Deputados e Deputadas, que participaram ativa e intensamente da análise dessa proposta e, num esforço concentrado, conseguiram aprová-la ainda no final deste ano e ora promulgá-la.

Impossível deixar de mencionar o esforço do Governo Federal pela aprovação dessa que é a maior reforma aprovada pelo Congresso Nacional. É verdadeiramente digno de nota que no primeiro mandato de um Governo tenhamos chegado a um resultado tão satisfatório. (*Palmas.*)

Portanto, destacamos o apoio do Presidente da República, Senhor Luiz Inácio Lula da Silva... (*Palmas.*)

... a abertura e o trabalho do Ministro Fernando Haddad; a perseverança do Secretário Extraordinário da Reforma Tributária, Bernard Appy... (*Palmas.*)

... para que conseguíssemos o laço necessário para chegarmos a esta aprovação. A aprovação da reforma tributária é um marco para a democracia brasileira e um exemplo da necessidade de harmonia entre os Poderes da República para as grandes e necessárias mudanças de que precisamos.

Agradecemos, igualmente, às entidades da sociedade civil e a todos que vieram ao Congresso Nacional e contribuíram para o debate da reforma.

Finalmente, gostaríamos de registrar nossos agradecimentos pelo trabalho árduo das equipes técnicas das Casas Legislativas... (*Palmas.*)

... nossos consultores legislativos, nossos assessores legislativos, do Senado e da Câmara, que se dedicaram noite e dia, ao longo de anos, para que se tornasse este momento possível. O trabalho de vocês qualifica o debate e honra o serviço público brasileiro.

Senhoras e senhores, a aprovação da reforma tributária coroa um ciclo de grandes realizações do Congresso Nacional.

Nos últimos anos, aprovamos as reformas trabalhista, previdenciária e eleitoral. Aprovamos grandes marcos legislativos que promovem a igualdade de gênero e a igualdade racial. Implementamos leis que permitem o avanço da infraestrutura, como o marco legal das ferrovias, o marco legal do saneamento, além de projetos que beneficiam as atividades produtivas e empresariais, como o Pronampe e o marco

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

legal das garantias, obra do Congresso Nacional. Aprovamos também medidas que foram cruciais para o combate à pandemia do covid-19 e buscamos aprovar propostas que assegurem um desenvolvimento sustentável, como a Lei do Pagamento por Serviços Ambientais. No âmbito social, na educação e nos esportes, regulamos o novo Bolsa Família, o Novo Fundeb, criamos a Sociedade Anônima do Futebol. Com o objetivo de equilibrar as contas públicas, aprovamos o novo marco fiscal, obra do Congresso Nacional. Buscamos contemplar as mais diversas áreas que demandam inovações legais e segurança jurídica, sempre com o objetivo de combater a fome, gerar empregos, trazer mais igualdade social e desenvolvimento para o país. O Congresso Nacional tem compromisso sincero com a afirmação e a reafirmação da democracia brasileira, com a busca constante do equilíbrio entre os Poderes, com a determinação de limites desses Poderes da República e com a elaboração de um arcabouço constitucional e legislativo que venha a efetivar os princípios constitucionais e os direitos fundamentais.

A aprovação da reforma tributária mostra que o diálogo, o consenso, o trabalho conjunto são o caminho para construir um Brasil mais justo e estabelecer os parâmetros para que o nosso país cresça do ponto de vista econômico, do ponto de vista social e do ponto de vista institucional. É a missão e o compromisso do Congresso Nacional brasileiro.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

Concedo a palavra, neste momento, com muita satisfação, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira.

(*Manifestação da galeria.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Com a palavra, o Presidente da Câmara, Deputado Arthur Lira. (*Palmas.*)

O SR. ARTHUR LIRA (Bloco/PP - AL. Para discursar. Sem revisão do orador.) – Exmo. Sr. Senador Rodrigo Pacheco, Presidente do Congresso Nacional, a quem, antes de mais nada, Rodrigo, eu queria agradecer pela deferência de fazer esta promulgação no Plenário da Câmara dos Deputados. Não é normal, não é usual, não é o lugar onde se faz, geralmente, essas promulgações. (*Palmas.*)

Antes de seguir com a nominata, pelo respeito que tenho a todos os Deputados e Deputadas desta Casa, representando aqui, até o dia 1º de fevereiro de 2025, com muito orgulho, todas as tendências, todos os pensamentos, todas as ideologias... Hoje – antes de saudar os outros membros da mesa – é um dia que começou para mim normal, como todos os outros, atendendo na minha casa, que é a casa da Residência da Câmara dos Deputados, a todo mundo. Tive que dispensar, pedindo a compreensão, uns 15 Deputados, porque eu tinha que me preparar para um dia que eu imaginava ser um dia de consagração desta Casa e do Congresso Nacional, com respeito, com toda a situação que os nossos cargos exigem de pudor, de respeito a quem pensa de forma diferente. E o que eu pediria nesta Casa é para – aquilo que aconteceu, aconteceu – que nós terminássemos esta sessão com o maior nível de respeito possível a todas as autoridades constituídas. (*Palmas.*)

Repito: ninguém tem mais prazer de defender esta Casa do que eu. Esta Casa representa o Brasil. É a Casa do Povo. (*Palmas.*)

E é um dia histórico para esta Casa, histórico para o Congresso Nacional e histórico para o nosso país.

Portanto, meus amigos e minhas amigas, vamos guardar nossas convicções para as sessões normais de Plenário, as quais a gente trata com todo respeito. Então, se esta Presidência ainda merece por parte dos Deputados toda a consideração depositada e o respeito que tenho a cada um, vamos fazer o máximo possível para nos comportarmos com o máximo de decoro. É um pedido que eu faço humildemente a cada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

um dos Parlamentares. (*Palmas.*)

Presidente Pacheco, muito obrigado pela deferência de vir ao Plenário da Câmara dos Deputados para fazer essa promulgação dessa PEC, uma conquista do povo brasileiro.

Excelentíssimo Senhor Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente da República do Brasil. (*Palmas.*)

Presidente do Supremo Tribunal Federal, Exmo. Sr. Ministro Luís Roberto Barroso. (*Palmas.*)

Exmo. Sr. Vice-Presidente da República e Ministro de Estado Geraldo Alckmin. (*Palmas.*)

Sr. Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad. (*Palmas.*)

Sra. Ministra Simone Tebet, Ministra de Estado do Planejamento. (*Palmas.*)

Sr. Deputado Federal, Presidente do MDB e autor da PEC 45, meu amigo Baleia Rossi. (*Palmas.*)

Relator da Emenda Constitucional nº 132, no Senado, Senador Líder do MDB naquela Casa, meu amigo Senador Eduardo Braga. (*Palmas.*)

E, por fim, os que compõem a mesa, meu companheiro de partido, Deputado Relator na Câmara dos Deputados, que teve a paciência necessária para ouvir a todos os setores e colocar no texto o que representa a maioria do pensamento dos Parlamentares do Congresso Nacional, que representa a população, Deputado Aguinaldo Ribeiro. (*Palmas.*)

Todas as autoridades presentes, Ministro de Estado de Portos e Aeroportos, Sr. Silvio Costa Filho; Ministro Camilo Santana, Ministro da Educação; Ministro de Estado dos Transportes, Sr. Jose Renan Vasconcelos Calheiros Filho, ex-Governador de Alagoas e Ministro dos Transportes do Governo Lula, hoje, fazendo aqui o que a liturgia manda, é um dia histórico para o Brasil, um dia memorável para a Câmara dos Deputados, para o Congresso Nacional, para o país e nosso povo.

Foi neste Plenário, neste mesmo Plenário, numa sessão que começou e terminou um pouco diferente do que esta começou, no dia 7 de julho, que a Câmara dos Deputados aprovou a reforma tributária, que vai acelerar a economia, fortalecer o empreendedorismo, gerar milhares de empregos e mudar para melhor a vida de milhões de brasileiros.

Hoje, com a presença do Presidente da República, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, numa sessão solene deste Congresso Nacional, promulgamos, com orgulho cívico, a reforma tributária. Foram 40 anos de espera que transformaram nosso sistema tributário num manicômio fiscal, a como muitas vezes eu me referi, em muitas palestras que fizemos, durante dois ou três anos Brasil afora. A cada novo governo, a cada nova legislatura, o tema vinha à tona e naufragava em interesses diversos, a prioridade não era o país.

Desde que assumimos a Presidência desta Casa, estabelecemos que a reforma tributária iria ser debatida, formulada e aprovada. Não havia mais tempo a esperar, o Brasil precisava e merecia um sistema tributário organizado, eficiente, justo e que se transformasse num dos pilares para o desenvolvimento.

E, neste momento, participamos irmanados deste registro histórico podendo afirmar, com enorme satisfação, que foi nesta Casa que nasceu, que se desenvolveu, foi amplamente debatida, formulada e aprovada a reforma tributária que atende aos anseios da sociedade brasileira. (*Palmas.*)

É a primeira ampla mudança do sistema tributário nacional feita num regime democrático. Aqui, todas as correntes políticas, todas as linhas de pensamento puderam expor suas ideias, propostas e objetivos. A reforma tributária, promulgada hoje, não nasceu de um ato autoritário de um Poder ou da vontade de um governo e, sim, de uma intensa negociação política, de um diálogo permanente entre nós, Parlamentares, com diversos setores da sociedade brasileira. Foram seis meses de trabalho de uma Comissão Especial que se debruçou na análise de duas PECs que estavam sob discussão desde 2019.

Muitos já teriam desistido de tentar aprová-la diante de tantos e tantos desafios que tivemos que ultrapassar, mas quem tem espírito público, como esta Casa tem, e quem se preocupa em preparar o país

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para o futuro não desiste nunca. (*Palmas.*)

Quero agradecer especialmente ao Presidente do Senado, Senador Rodrigo Pacheco, e do Congresso Nacional, pela parceria permanente e pela sua inesgotável capacidade de diálogo, Rodrigo, muito obrigado. Obrigado, Senador Rodrigo Pacheco. (*Palmas.*)

Permitam-me, neste momento, nominar e agradecer aos Deputados Baleia Rossi e Aguinaldo Ribeiro, dois incansáveis na construção desta reforma, e também ao Relator, no Senado, Senador Eduardo Braga, que trabalhou célere e com responsabilidade, que lhe são peculiares. (*Palmas.*)

Há outras tantas pessoas a quem devemos agradecer pelo empenho e dedicação na formulação desta reforma, Deputados, todos os senhores e senhoras, todos nós juntos, Senadores, servidores legislativos, do Executivo, que participaram efetivamente e ativamente dos trabalhos.

E aqui eu queria um parêntese muito especial: eu queria cumprimentar os Líderes partidários, nominando-os um a um, pelo apoio, pela dedicação, pela firmeza, pela colaboração e, simplesmente, pela coragem de enfrentar um tema difícil, levando e tirando as dúvidas nas suas bancadas.

Começo pelo Líder do Governo, o Deputado José Guimarães, muito ativo, sempre participativo, um companheiro que ajudou muito nessa situação. (*Palmas.*)

Líder Aguinaldo Ribeiro, Liderança da Maioria. (*Palmas.*)

Líder Carlos Jordy, da Liderança da Oposição. (*Palmas.*)

Líder Eduardo Bolsonaro, Liderança da Minoria.

Líder Elmar Nascimento, Líder do União Brasil. (*Palmas.*)

Líder Doutor Luizinho, com o Fufuca, que o antecedeu em outros momentos pelo Progressistas.

Líder Isnaldo Bulhões Jr., Líder do MDB. (*Palmas.*)

Líder Antonio Brito, do Partido Social Democrático. (*Palmas.*)

Líder Hugo Motta, do Republicanos. (*Palmas.*)

Líder Adolfo Viana, da Federação PSDB Cidadania. (*Palmas.*)

Líder Alex Manente, que compõe a mesma federação.

Meu amigo Líder André Figueiredo, do PDT. (*Palmas.*)

Líder Fábio Macedo, do Podemos. (*Palmas.*)

Líder Felipe Carreras, do PSB. (*Palmas.*)

Líder Luis Tibé, do Avante. (*Palmas.*)

Líder Aureo Ribeiro, do Solidariedade. (*Palmas.*)

Líder Dr. Frederico, do Patriotas. (*Palmas.*)

Líder Altineu Côrtes, do Partido Liberal. (*Palmas.*)

Líder Zeca Dirceu, da Federação PT-PCdoB-PV. (*Palmas.*)

Líder Guilherme Boulos, da Federação PSOL-Rede. (*Palmas.*)

Líder Adriana Ventura, minha amiga polêmica neste Plenário, mas combativa da representação do Novo. (*Palmas.*)

Deputada Benedita da Silva, que representa a Bancada Feminina na Câmara dos Deputados. (*Palmas.*)

E, por fim, um Deputado que sempre é muito representativo para mim pelo que aconteceu na última eleição, no Plenário desta Casa, quando o meu pai passou mal no Plenário, o Líder da Bancada Negra recém-criada na Câmara dos Deputados, o Deputado Damião Feliciano. (*Palmas.*)

Damião, na sua pessoa, saúdo a todos os demais que compõem esta bancada.

Quero agradecer ao Ministro Fernando Haddad (*Palmas.*) por ter incorporado a tese desta Casa de que a reforma tributária era necessária agora e ter sido parceiro constante na construção dessa luta. Hoje, podemos afirmar, com toda convicção, que o Congresso Nacional, Presidente Rodrigo Pacheco, entrega ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

país um sistema tributário enxuto, mais racional, mais desburocratizado, mais simplificado e mais justo. Agora, quem ganha mais vai pagar mais. (*Palmas.*)

Aprovamos uma reforma tributária que dará segurança jurídica aos investidores. Tornamos nosso sistema tributário mais previsível e eficiente. Entregamos ao país uma reforma que irá promover o desenvolvimento econômico e social. É a reforma dos brasileiros que precisam de mais empregos, de mais renda e de menos impostos em suas vidas. É a dos empresários de todos os setores da economia, que sempre desejaram um sistema tributário racional, equânime, e não – como já afirmei – um manicômio tributário a que estávamos submetidos.

Presidente Lula, o que o Congresso Nacional, representado pelos Deputados e Senadores eleitos democraticamente pelo povo, está entregando hoje ao país é a senha, é o tíquete para o desenvolvimento, para o crescimento econômico, para a geração de empregos e para a melhoria da renda do trabalhador e do povo brasileiro. (*Palmas.*)

Ninguém mais terá desculpas para não fazer. Ajustes serão necessários, outras reformas também, e esta Casa estará sempre disposta a debater o que for melhor para o país.

Senhoras e senhores, o trabalho foi árduo. Resistimos a pressões externas, a maioria delas legítimas, outras nem tanto. Ouvimos todos, mas não cedemos naquilo que é essencial. Não sucumbimos às análises de que a reforma jamais seria aprovada.

Aqui a estamos promulgando. Não aceitamos as críticas de que fomos apressados; nós a fizemos no tempo certo e da maneira correta. Não ficamos presos a passado e nem a querelas políticas que, por muitas vezes, impedem o Brasil de ser maior do que é.

Não permitimos que a reforma tributária se tornasse de maneira alguma um joguete político, nem que se transformasse em barganha política ou em uma batalha político-partidária.

Repito o que disse, neste Plenário, em 7 de julho passado: a reforma tributária não é pauta de Governo, a reforma tributária é pauta de Estado. (*Palmas.*)

A reforma tributária é do povo brasileiro.

A reforma tributária é o futuro do País.

Mas nosso trabalho não acabou, Presidente Pacheco. Já assumo aqui o compromisso público de, já no primeiro dia do Legislativo desta Casa, em 2024, começarmos a discutir a indispensável legislação complementar que irá calçar a reforma promulgada hoje.

Presidente Lula, Presidente do Supremo Tribunal Federal, Presidente do Senado e do Congresso Nacional, tenho a honra de afirmar que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal cumpriram o seu papel histórico.

Sinto-me muito feliz, orgulhoso de viver este momento no cargo de Presidente da Câmara dos Deputados, mas tudo isso só foi possível pelo empenho dos Deputados, tudo isso só foi possível pelo empenho dos Líderes, da disposição de cada Deputado, de cada Senador, de contribuírem para este momento ímpar que estamos vivendo.

Agradeço muito a cada um dos Deputados Federais, a cada um dos Senadores, que cumpriram a sua parte, que trouxeram a esperança de volta ao semblante do povo brasileiro.

Aos brasileiros e brasileiras, quero reafirmar que foi pensando em vocês e na construção de um país menos desigual, mais justo e próspero que promulgamos hoje a reforma tributária do Brasil.

Muito obrigado a todos os senhores e senhoras. (*Palmas.*)

(*Manifestação da galeria.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Eu gostaria de agradecer...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Pausa.*)

Eu agradeço ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Arthur Lira. A realização desta sessão na Câmara dos Deputados é por motivo também de justiça. É a Casa do Povo, e essa é uma conquista do povo brasileiro. (*Palmas.*)

Meus cumprimentos a todos os Deputados e Deputadas Federais e o meu reconhecimento pelo trabalho dos senhores.

Eu gostaria de fazer, antes de dar sequência à sessão, um breve registro que faltou no meu pronunciamento, de justiça a um Senador da República que, antes do Senador Eduardo Braga, relatou essa proposição e se dedicou muito a essa proposta de emenda à Constituição, que é o ex-Senador Roberto Rocha. (*Palmas.*)

Infelizmente ele não está hoje no mandato que promulga essa emenda constitucional, mas o Brasil e o Senado Federal devem muito a S. Exa.

Registro também a presença do Ministro de Estado de Minas e Energia, Sr. Alexandre Silveira. Cumprimento-o pela presença e meus agradecimentos. (*Palmas.*)

Dando sequência ao nosso trabalho nesta sessão solene, tenho a honra de conceder a palavra ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva.

(*Manifestação da galeria.*)

O SR. LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA (Para discursar. Sem revisão do orador.) – Meu caro Presidente do Senado Rodrigo Pacheco; meu caro Presidente da Câmara Arthur Lira; meu caro Vice-Presidente da República, Geraldo Alckmin; Exmo. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Luís Barroso; meu caro Fernando Haddad, que teve a inteligência de fazer a proposta, ao Congresso Nacional, de uma reforma tributária, quando pouca gente acreditava que fosse possível passar; meu caro Senador Eduardo Braga, do PMDB, Relator; meu caro Deputado Baleia Rossi, signatário; meu caro Deputado Aguinaldo Ribeiro, Relator; Deputados, Deputadas, Senadores, Senadoras, amigos e amigas, o dia de hoje é um dia extremamente importante. Eu queria lembrar a vocês que, em 23 de setembro deste ano, estivemos em Nova York o Presidente da Câmara Arthur Lira, o Presidente do Senado Arthur Pacheco...

(*Manifestação da galeria.*)

O SR. LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – ... o Ministro Fernando Haddad – oh, meu Deus do céu! –, e, quando nós fomos fazer uma palestra para os empresários, o Rodrigo Pacheco, o Arthur, o Haddad e eu, terminou a reunião, os empresários vieram perguntar para mim qual era o milagre que tinha sido feito, que a gente conseguia juntar, numa mesma mesa, o Presidente da Câmara, o Presidente do Senado e o Presidente da República. Porque diziam eles para mim que, nos Estados Unidos, era humanamente impossível imaginar que os republicanos e os democratas conseguissem tirar uma foto com o Presidente da República.

Eu comecei dizendo isso porque não sei se todos vocês ou todas vocês têm noção da fotografia do dia de hoje. É importante que vocês guardem na memória o 20 de dezembro de 2023, porque todo mundo sabe que todos nós começamos o ano com muita incerteza: incerteza da inflação, incerteza do crescimento.

Eu lembro, Presidente Pacheco, que eu estava em Hiroshima, participando do G7, quando a Diretora-Geral do FMI veio conversar comigo e disse: "Presidente, queria lhe informar que o Brasil só vai crescer 0,8%". Eu disse: "A senhora está enganada, vocês precisam parar de fazer previsão de longe do Brasil, porque nós conhecemos o Brasil e o Brasil vai crescer". (*Palmas.*)

E hoje, neste dia 20 de dezembro, eu estou extremamente feliz: feliz porque a economia cresceu mais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do que todo e qualquer economista imaginava; feliz porque a inflação está caindo; feliz porque o juro está diminuindo; feliz porque o emprego está crescendo; feliz porque o salário mínimo está aumentando; feliz porque o crédito para a grande agricultura cresceu muito; feliz porque eu tenho certeza de que o povo está feliz. (*Palmas.*)

Mas o que me deixa mais feliz é esta fotografia aqui. Guardem. Não precisam gostar do Governo, gostar do Lula, guardem esta foto e se lembrem de que, contra ou a favor, vocês contribuíram para que este país, a primeira vez, no regime democrático, aprovou uma reforma tributária a contento da nação brasileira. (*Palmas.*)

Ela certamente não vai resolver todos os problemas – certamente não vai resolver todos os problemas –, mas foi a demonstração de que este Congresso Nacional – e eu já vivi aqui dentro –, independentemente da postura política de cada um, independentemente do partido de cada um, toda vez que ele teve que mostrar um compromisso com o povo brasileiro ele mostrou; quando foi desafiado, ele mostrou.

Este Congresso, com direita ou esquerda, com centro ou qualquer outra coisa, com mulheres e homens, negros e brancos, quer goste ou não o Presidente, é a cara da sociedade brasileira que votou nas eleições de 2022. (*Palmas.*)

Eu quero terminar, Arthur, quero terminar, Pacheco, agradecendo a vocês dois. Porque eu não o conhecia, eu não conhecia o Arthur, conhecia de fama, e começamos a estabelecer conversas. E eu sempre disse para o Arthur e para o Pacheco: eu nunca exigi que um Deputado ou que um Senador concordasse com a proposta que o Governo manda para cá. Não é obrigação de vocês concordarem com propostas, a obrigação de vocês é estudar, é debater, é votar contra ou a favor, mas sempre tendo em conta que o resultado final da nossa ação é fazer com que o povo brasileiro viva melhor.

Eu tenho certeza de que nós temos que agradecer a Deus, Benedita da Silva – a Deus –, porque somente o Todo-Poderoso é capaz de fazer com que um Congresso tão adverso como este vote, pela primeira vez, uma política tributária para começar a resolver o problema do povo pobre deste país. (*Palmas.*)

Parabéns, Pacheco!

Parabéns, Lira!

Parabéns aos Deputados e às Deputadas! (*Palmas.*)

(*Manifestação da galeria.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Eu agradeço ao Senhor Presidente da República e concedo a palavra, neste momento, à S. Exa. o Sr. Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad. (*Palmas.*)

O SR. FERNANDO HADDAD (Para discursar. Sem revisão do orador.) – Senhor Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, Sr. Presidente do Congresso Nacional Rodrigo Pacheco, da Câmara dos Deputados Arthur Lira, me cabe, em primeiro lugar, agradecer a oportunidade de falar nesta solenidade. É muito incomum que um Ministro de Estado possa participar de um dia tão histórico quanto este.

Não posso deixar de enaltecer, em primeiro lugar, os trabalhos realizados pelo Senador Eduardo Braga, pelo Deputado Federal Aguinaldo Ribeiro, pelo proponente da Emenda Constitucional 45, o Deputado Baleia Rossi.

O trabalho foi feito incessantemente ao longo do ano. Antes mesmo de nós tomarmos posse do Governo, já estávamos discutindo, em dezembro do ano passado, a necessidade imperiosa de aprovar essa reforma tributária.

Não posso deixar de manifestar meu apreço pela liderança do Senador Rodrigo Pacheco e do Presidente Arthur Lira. Sem a liderança dos dois, nessas duas Casas, nós não chegaríamos até aqui com o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

resultado alcançado. (*Palmas.*)

Quero cumprimentar o Presidente do Supremo Tribunal Federal e fazer-lhe um apelo, porque, a partir deste momento, esta emenda constitucional tem um guardião, e o guardião dela é o Supremo Tribunal Federal. (*Palmas.*)

Nós contamos com o Supremo Tribunal Federal para que, na pessoa do Ministro e Presidente Barroso, esta emenda seja recebida com a generosidade que ela merece para que nós possamos consolidar esta reforma ao longo dos anos, para que a litigiosidade dê espaço à concórdia, ao entendimento, à transparência, à justiça tributária e, mais do que tudo, a que os empresários possam concorrer entre si em igualdade de condições e em busca de mais produtividade para a nossa economia, sem planejamento tributário, sem jabutis, sem pautas-bomba, olhando para o Brasil, olhando para o futuro do Brasil.

Eu queria, por fim, mencionar o trabalho dos técnicos que começaram a fazer essa reforma em 2014, 2015, 2016, fora do Governo, fora do Congresso, fora do Judiciário: professores e pesquisadores abnegados que foram construindo as diretrizes dessa grande reforma.

E eu não posso deixar de enaltecer a figura daquele que foi Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda em 2003 e depois liderou esse processo de formulação, que foi abraçado pelo Deputado Baleia Rossi, que teve a coragem e a iniciativa de apresentar a PEC 45. Mas não posso deixar de mencionar Bernard Appy e toda a equipe de Bernard Appy, Secretário extraordinário da reforma tributária. (*Palmas.*)

Quero lembrar que, em 2018, Presidente Barroso, vários presidenciáveis acolheram a proposta de Appy naquela disputa. Em 2018, muita gente que concorria à Presidência abraçou as ideias centrais da emenda constitucional promulgada neste momento. Mas, evidentemente, a partir de 2019, essa proposta ganhou o impulso que ganhou pelas mãos de Roberto Rocha e Baleia Rossi, e hoje nós podemos celebrar com o povo brasileiro essa conquista.

Gostaria de dizer que muitas vezes eu ouço comentários de especialistas e de colunistas dizendo: "A reforma não é perfeita, a reforma tem imperfeições". Eu queria dizer que perfeição e imperfeição são atributos que não cabem a um projeto coletivo com tantos autores. Isso aqui é o vetor de muitas vontades, isso aqui aglutinou muitos anseios, aglutinou muitas disputas, e muitas delas legítimas em proveito de uma solução. Ela é perfeita porque foi feita sob a democracia; ela é perfeita porque todo mundo foi ouvido, todo mundo participou. (*Palmas.*)

E ela é perfeita também porque contém no seu próprio texto a cláusula da sua periódica revisão. Ela é perfeita também porque é humilde e reconhece que o processo histórico há de torná-la ainda melhor.

Parabéns, Deputados e Senadores, Deputadas e Senadoras, pela grande conquista que vocês ofereceram ao Brasil! (*Palmas.*)

(*Manifestação da galeria.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Eu, ao tempo em que agradeço ao Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad, eu gostaria também, antes de dar sequência, em nome da Presidência do Senado e do Congresso Nacional, e também com a permissão do Presidente Arthur Lira, em nome da Presidência da Câmara dos Deputados, de fazer um justo reconhecimento pela colaboração e dedicação para que essa reforma se concretizasse do ex-Presidente desta Casa, Deputado Rodrigo Maia. (*Palmas.*)

Fica, portanto, esse registro com justiça a S. Exa., que colaborou e contribuiu muito para essa conquista.

O Presidente Arthur Lira pede também – eu sabia que quando ele fosse citar os Líderes, ele ia se esquecer de alguém; isso é um risco sempre –, mas o Presidente Arthur Lira pede para fazer este

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

registro pela Federação PT-PV-PCdoB, do Líder Clodoaldo e da Líder Jandira Feghali, também com o reconhecimento também da Presidência do Senado. (*Palmas.*)

Dando sequência aos nossos trabalhos, tenho a satisfação de conceder a palavra à Sra. Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento, nossa ex-colega, Simone Tebet. (*Palmas.*)

A SRA. SIMONE TEBET (Para discursar. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Exmo. Sr. Presidente do Congresso Nacional Rodrigo Pacheco, quero, antes de mais nada e antes de aqui nominar as demais autoridades, fazer um agradecimento. V. Exa., quando viu que esta mesa só estava com a presença das autoridades do sexo masculino, fez questão de chamar alguém que pudesse representar as mulheres Senadoras, Deputadas e Ministras de Estado. (*Palmas.*)

Da mesma forma, V. Exa., pela sensibilidade que tem, fez questão, ainda que sejamos todos representados pelo Ministro Fernando Haddad, que eu pudesse fazer uma fala aqui em nome das mulheres que estão aqui presentes, das mulheres brasileiras. (*Palmas.*)

Portanto, é nesse sentido que eu farei meu breve pronunciamento, cumprimentando também o Deputado Arthur Lira, Presidente desta Casa; o Presidente do Supremo Tribunal Federal, nosso Ministro Barroso; o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, e na sua pessoa cumprimento todos os demais colegas ministros. Quero cumprimentar, de forma muito especial, o Vice-Presidente Geraldo Alckmin; o meu Presidente, Líder do meu partido, Baleia Rossi, que é o autor desta proposição, bem como Aguinaldo e Braga, Relatores no Congresso Nacional.

A minha fala é muito simples. Todos falaram dos anos de luta, e foram mais de 40 anos. Eu acompanho há pelo menos 30, desde os bancos das universidades, na Universidade Federal do Rio de Janeiro. Por 8 anos, dediquei meu tempo no Senado Federal na luta por avançarmos pela reforma tributária.

Falou-se do passado, está-se falando do presente, eu quero rapidamente falar do futuro. Falam que esta reforma é a reforma da indústria, e é verdade. Consequentemente, é a reforma do emprego e da renda. É a única reforma que faltava para fazer o Brasil realmente crescer, pela primeira vez em 30 anos, acima da média medíocre de 1% ao ano. É a reforma que vai dar dignidade para o povo brasileiro. (*Palmas.*)

Mas ela é mais do que isso, porque é a reforma dos mais pobres, e quando falamos que ela é a reforma dos mais pobres, Presidente Lula, nós estamos falando, então, que agora nós entendemos porque ela é a mãe de todas as reformas. Ela é a reforma das mulheres brasileiras, porque, lamentavelmente (*Palmas.*) ... a cara mais pobre do povo brasileiro é sempre a de uma mulher negra do Norte ou do Nordeste. E quando nós falamos da reforma do emprego, nós teremos que lembrar que nos momentos de crise, a mulher é a primeira a ser mandada embora e a última a ser contratada.

(*Manifestação da galeria.*)

A SRA. SIMONE TEBET – Mas é mais do que isso, ela é a reforma das mulheres porque ela é a reforma da cesta básica isenta de tributos, e a mulher agora vai poder colocar, no futuro próximo, mais comida mais barata na mesa do povo brasileiro. (*Palmas.*)

Eu encerro a minha fala dizendo, por fim, que esta é a reforma que dá um recado muito claro para todos e para o povo brasileiro...

(*Manifestação da galeria.*)

A SRA. SIMONE TEBET – ... que é possível unir o Brasil quando o interesse é o povo. Esta Casa deu a demonstração. Quem votou a favor e quem votou contra não votou porque é situação ou é oposição; votou por convicção, e esta é a beleza da democracia, e contribuíram com seu voto contrário,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com as suas críticas construtivas.

Portanto, viva a democracia! Que 2024 seja um ano de unir o povo brasileiro numa só pátria porque somos um só povo.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

(*Manifestação da galeria.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Eu agradeço à Ministra Simone Tebet, nossa sempre Senadora da República.

(*Manifestação da galeria.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Federal...

(*Manifestação da galeria.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG. *Fazendo soar a campainha.*) – Eu peço, eu peço...

Nós ouviremos agora, por favor, o colega autor da proposta, Deputado Baleia Rossi. (*Palmas.*)

O SR. BALEIA ROSSI (Bloco/MDB - SP. Para discursar. Sem revisão do orador.) – Exmo. Sr. Presidente do Congresso Nacional, Senador Rodrigo Pacheco; Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira; Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva; Exmo. Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Sr. Luís Roberto Barroso; Vice-Presidente da República, Geraldo Alckmin; cumprimento, nas pessoas deles, todos os componentes da mesa.

Primeiro, agradeço a Deus a oportunidade de participar desta sessão. Agradeço ao povo de São Paulo, que me deu a oportunidade de estar no terceiro mandato consecutivo como Deputado Federal, ao lado dos Deputados e Deputadas de todo o Brasil. Agradeço à minha família, que, muitas vezes, deixou de me ter presente para eu poder trabalhar incansavelmente pela reforma tributária e pelo nosso país.

Mudança é uma palavra que é mágica. Agora, ela muitas vezes pode dar medo. Mas para mudar é preciso ter muita coragem e ousadia. A mudança muitas vezes tem dificuldades porque é muito mais fácil permanecer do jeito que está, é mais cômodo. Mas o nosso manicômio tributário precisava ter um fim. Há 40 anos discutimos uma reforma tributária, a necessidade dela. Hoje nós estamos fazendo história. O Congresso Nacional, Senadores e Senadoras, Deputadas e Deputados, nós estamos mudando o Brasil para melhor. Parabéns pela participação, pela ajuda de todos!

Eu me lembro que, em 2019, quando apresentei a PEC 45, por sugestão do ex-Presidente da Câmara dos Deputados Rodrigo Maia, escutando os especialistas do Centro de Cidadania Fiscal – Bernard Appy, Nelson Machado, Eurico de Santi, Vanessa Canado – e tantos outros que formularam esta proposta, alguns me incentivaram, outros falavam que era muito difícil entregar, depois de tanta discussão, uma reforma tributária justa para o nosso país. Pois bem, nós persistimos, buscamos o diálogo com todos, fizemos centenas de reuniões.

Essa emenda constitucional, é importante que se diga, não tem ideologia, não tem coloração partidária; é uma emenda constitucional do Congresso Nacional, do Senado e da Câmara, para o povo brasileiro. (*Palmas.*)

Eu lembro aqui duas passagens que acredito que foram importantes para que a gente pudesse chegar a este momento. Primeiro, uma reunião na transição com o Presidente Lula, com os Líderes do MDB, onde nós colocamos uma prioridade do nosso partido, a nossa contribuição na reforma tributária, e o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidente estendeu a mão para mim, apertou a mão e falou: "Está fechado, Baleia. Haddad, cuida com o Baleia dessa reforma". Naquela época, ainda não tinha sido anunciado Fernando Haddad como Ministro da Fazenda, que foi fundamental para a gente poder chegar a este momento. (*Palmas.*)

Uma outra reunião, reunião com o Presidente Arthur Lira, quando do fechamento do apoio do MDB à reeleição do Presidente Arthur, lá em São Paulo. O Aguinaldo estava presente também, e outros Líderes. E eu fiz este pedido, que o Arthur, como Presidente da Câmara dos Deputados, pudesse priorizar essa reforma tributária para melhorar a vida dos brasileiros. E tanto o Presidente Lula quanto o Presidente Arthur Lira cumpriram a sua palavra. É assim que se faz política. (*Palmas.*)

Quero, para finalizar, ressaltar o trabalho do nosso Relator Aguinaldo Ribeiro, que conversou muito, dialogou, escutou a todos e conseguiu entregar um texto muito apropriado para a reforma tributária, uma simplificação que foi melhorada com as sugestões do meu Líder no Senado, Senador Eduardo Braga; quero falar do trabalho sempre incansável da nossa Ministra Simone Tebet, e do Vice-Presidente da República, Geraldo Alckmin.

Quero dizer da importância do apoio que nós tivemos do Governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas, que veio para cá também para apoiar a aprovação da reforma tributária; do Hauly, do Hildo Rocha, do Reginaldo Lopes, do Davi Alcolumbre e tantos outros, porque ninguém faz nada sozinho. Esta é uma construção coletiva.

Nós já estamos vendo o começo dos resultados. As agências de risco já melhoraram a nota do Brasil internacionalmente e citaram especificamente a aprovação da reforma tributária. (*Palmas.*)

Mas a verdadeira transformação que nós vamos ter vai ser no crescimento econômico, na geração de emprego e renda para a população.

Estamos chegando agora para comemorar os 40 anos das Diretas Já. Eu tenho certeza de que esta promulgação da Emenda Constitucional 132 é a mais importante desde a promulgação da nossa Constituição Cidadã, de Ulysses Guimarães. (*Palmas.*)

E eu quero, como Presidente Nacional do MDB, renovar aqui a minha crença de que é só através da democracia que nós vamos mudar para melhor o nosso país.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Agradeço ao Deputado Federal Baleia Rossi e passo a palavra, neste instante, ao Sr. Senador Eduardo Braga, Relator da proposta no Senado Federal. (*Palmas.*)

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/MDB - AM. Para discursar. Sem revisão do orador.) – Presidente do Congresso Nacional, meu amigo Senador Rodrigo Pacheco; Presidente da Câmara dos Deputados, meu amigo Arthur Lira; Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva; nosso Vice-Presidente da República e Ministro Geraldo Alckmin, aqui presente; Ministro Fernando Haddad, aqui presente; Ministra Simone Tebet, na pessoa de quem cumprimento os demais ministros de Estado presentes a esta solenidade; Deputado Baleia Rossi e meu querido amigo Relator Aguinaldo Ribeiro, na pessoa de quem cumprimento todos os Parlamentares, no dia de hoje, nesta sessão histórica do Congresso Nacional.

Estamos entregando, Senhor Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a primeira reforma tributária idealizada, debatida e aprovada em regime democrático.

É, sem dúvida, um dia histórico, Presidente Rodrigo Pacheco. E V. Exa. tem a graça de Deus de presidir esta sessão.

A promulgação da emenda constitucional tem lugar garantido na história, pois consolida um novo pacto entre o povo e o Estado brasileiro, por meio do qual avançamos na direção de um Brasil mais justo e próspero, com potencial para transformar o dia a dia das pessoas, uma transformação, aliás, Ministro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Haddad, que já começou.

Cinco dias depois da aprovação final da reforma tributária, as agências de classificação de risco já começaram a reconhecer e a subir a nota de crédito do Brasil, deixando o Brasil a poucos passos de reconquistar o grau de investimento do nosso país, o que motivou uma nova alta no Ibovespa. Pela terceira vez em menos de uma semana, quebrou seu recorde histórico de pontuação. (*Palmas.*)

Fechamos o ano com o dólar em queda e uma previsão de crescimento de 3,1% do PIB, o que permitirá ao Brasil se tornar a 9ª economia do mundo, segundo o próprio FMI.

Eu não estaria ajudando a escrever este capítulo da nossa história se não fosse a confiança recebida do Presidente Rodrigo Pacheco, referendada pelo Presidente da CCJ, Davi Alcolumbre, para que eu assumisse a relatoria desta matéria no Senado. Muito obrigado a V. Exas. pela confiança.

Desde a redemocratização, era consenso que uma reforma tributária se fazia absolutamente necessária para o nosso país.

Nunca antes, na história deste país, como diria o Presidente Lula, havíamos conseguido, como agora, superar os desafios históricos para que as boas ideias saíssem do papel.

Hoje, finalmente, podemos comemorar. O Brasil agora contará com um novo sistema tributário, que garantirá mais do que uma simplificação tributária sobre o consumo e coloca um ponto final nesse verdadeiro manicômio tributário do qual o Brasil foi prisioneiro nas últimas décadas.

Garantimos a segurança jurídica necessária para a construção de um novo ambiente de negócios, dando fim à cumulatividade de impostos, essencial para a indústria nacional voltar a ser competitiva, e ainda contribuímos para o equilíbrio federativo.

Estimativas da Fazenda indicam que esse novo ciclo de prosperidade será capaz de assegurar um crescimento adicional da economia de, pelo menos, 12% na próxima década, o suficiente para criar 12 milhões de novos empregos e promover um aumento médio da renda dos brasileiros de cerca de R$470,00.

O texto promulgado hoje é fruto de um trabalho coletivo e democrático, que teve início na Câmara dos Deputados a partir da PEC apresentada pelo Deputado Presidente do MDB, do meu partido, Baleia Rossi, que passou por um amplo debate nacional e avançou graças à determinação do Presidente da Casa, o Deputado Arthur Lira, e ao trabalho do eminente Relator Aguinaldo Ribeiro. Nosso reconhecimento, publicamente, ao trabalho de ambos e da Câmara dos Deputados.

O sentimento de urgência acompanhou a tramitação da reforma no Senado da República, que contou com o apoio técnico do Ministério da Fazenda, através do Ministro Fernando Haddad e do Secretário Bernard Appy e também do Tribunal de Contas da União. Durante 120 dias exerci, à exaustão, a nossa capacidade de ouvir os mais diferentes setores da economia: Governadores, Prefeitos e todos que quiseram contribuir para esse debate e, em especial, nossos colegas Senadores, como os da CAE, que criaram um grupo de trabalho, por determinação do Presidente Vanderlan Cardoso e coordenado pelo Senador Efraim. A todos o meu muito obrigado.

Em nossa democracia, a negociação política é o único caminho para o entendimento. Assim, o ótimo é o que é viável, e a nossa reforma é o ótimo, porque foi o viável. Portanto, essa não é uma obra perfeita, tampouco servirá de cura para todos os males do Brasil, mas representa um avanço histórico em relação à realidade que vivemos hoje.

Procuramos reduzir a cobrança de impostos sobre produtos essenciais, como os da cesta básica nacional, superando, dessa forma, a distorção no consumo básico. Incluímos a previsão do chamado *cashback*, que consiste na devolução do imposto para as famílias de baixa renda, como no consumo, por exemplo, do gás de cozinha e da energia elétrica. Incluímos ainda uma trava que impede o aumento de tributos.

Por esse dispositivo, a reforma garante que a sociedade não fique mais à mercê da sanha arrecadatória

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de Estado e dos governantes de plantão.

Outra inovação importante consiste na avaliação, a cada cinco anos, do custo-benefício da redução de alíquota que tenha sido concedida a produtos e serviços da área de educação, saúde, transportes, entre outras. O novo modelo tributário também tem, entre seus pilares, a justiça social, protegendo, sobretudo, os mais vulneráveis.

Ressalto ainda o acordo que garantiu a manutenção da Zona Franca de Manaus, principal alicerce da economia do meu Estado, que emprega meio milhão de trabalhadores e pode ser considerado o mais bem-sucedido programa de conservação ambiental do planeta, responsável pela manutenção de 97% da floresta em pé no Amazonas.

A tudo, muito obrigado ao Congresso por esse reconhecimento.

O próximo passo será a regulamentação que estimamos ver aprovada já no próximo ano, para que as mudanças no sistema tributário comecem a ser implementadas a partir de 2026.

Confio no potencial dessa reforma tributária para promover o desenvolvimento e a justiça social.

Assim, encerramos 2023 com a democracia brasileira demonstrando, mais uma vez, a sua resiliência, após um início de ano conturbado, e o Congresso Nacional deixando uma contribuição histórica para as futuras gerações.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Agradeço ao meu colega, Senador Eduardo Braga, e passo imediatamente a palavra ao Relator na Câmara dos Deputados, o Deputado Federal, Aguinaldo Ribeiro.

O SR. AGUINALDO RIBEIRO (Bloco/PP - PB. Para discursar. Sem revisão do orador.) – Boa tarde.

Quero cumprimentar o nosso Presidente, Senador Rodrigo Pacheco; o nosso Presidente, Deputado Federal Arthur Lira; o Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva; o Vice-Presidente da República, Geraldo Alckmin, o Ministro...

(*Manifestação da galeria.*)

O SR. AGUINALDO RIBEIRO (Bloco/PP - PB) – Gente...

Ajudem! Eu estou próximo aqui de concluir. Vou concluir, rapidamente.

Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad; Sra. Ministra do Planejamento, Simone Tebet; meu amigo, Deputado Baleia Rossi, autor da PEC nº 45; nosso querido colega e amigo, nosso Relator, Senador Eduardo Braga; minhas Sras. e Srs. Parlamentares da Câmara e do Senado, temos muitos agradecimentos a fazer no dia de hoje.

Em primeiro lugar, eu queria aqui, diante das autoridades, e a gente está aqui na instância máxima de autoridades do nosso país, mas neste momento eu queria aqui render e agradecer à instância das instâncias: agradecer a Deus, em primeiro lugar. (*Palmas.*) A Deus, que nos deu discernimento, deu inteligência emocional, deu sabedoria. A Ele, toda honra e toda glória.

Queria aqui agradecer a quem sofreu na reforma, e eu queria aqui fazer um agradecimento – permitam-me, Srs. Presidentes – a quem mais sofreu: a minha esposa Ana Rachel, minha filha Gabriela e minha filha Luiza, que abdicaram da minha presença durante esses cinco anos de dedicação. (*Palmas.*)

A meu pai, Enivaldo, que foi colega aqui de tantos Parlamentares e que está nos vendo. Talvez ele também não acreditasse na aprovação de uma reforma dessa, junto com o Biu, o pai do nosso Presidente Arthur Lira. Talvez nenhum dos dois acreditasse neste momento.

Quero agradecer ao povo da nossa pequenina Paraíba, mais altiva, que nos deu a oportunidade de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estar aqui, relatando, de forma histórica, uma matéria tão importante quanto essa. (*Palmas.*)

Quero agradecer, de uma forma muito especial, ao Presidente Rodrigo Pacheco e ao Presidente Arthur Lira. V. Exas. conduziram, de maneira exemplar, nas duas Casas, todo o processo de votação de forma irretocável, célere e democrática.

Presidente Pacheco, V. Exa. foi fundamental, trazendo sempre equilíbrio e bom senso a esse processo. Na sua pessoa, eu gostaria de agradecer a todos os Senadores e Senadoras.

Ao meu colega, de forma muito especial, o reconhecimento, o Senador Eduardo Braga, o nosso Relator no Senado, que trabalhou intensamente no Senado Federal, porque ele só teve quatro meses e empreendeu esforço incansável nos últimos dias, nesse trabalho conjunto que desenvolvemos para chegar ao dia de hoje. Obrigado, Senador Eduardo Braga.

Quero, também no Senado, agradecer ao meu Presidente, o Presidente do meu partido, o Presidente Ciro Nogueira, que sempre defendeu a reforma tributária e votou no Senado a favor da reforma tributária e nos deu total apoio. (*Palmas.*) Presidente Arthur, quero agradecer a V. Exa. V. Exa. foi decisivo em todo esse processo para que estivéssemos vivendo esse dia. Sua coragem e tenacidade nos fizeram ignorar toda a incredulidade que pairava sobre a reforma tributária. (*Palmas.*)

No dia 5 de julho último, iniciamos a apreciação da matéria nesta Casa, que terminou no dia 7 de julho, sob os olhares surpresos de quem jamais pensou que realizaríamos esta proeza.

Muito obrigado, Presidente Arthur, pela confiança na condução dessa relatoria.

Sr. Presidente, eu quero expressar aqui o meu mais profundo agradecimento ao Plenário, a todas as Deputadas e todos os Deputados de todos os partidos que participaram desse processo (*Palmas.*) e meus colegas que estiveram à frente de suas bancadas – eu não vou aqui repetir os Líderes. Estava aqui escrito para citar todos os Líderes, mas, como o meu Presidente Arthur já citou, eu quero aqui reafirmar o meu agradecimento a cada um de todos os Líderes que participaram desse processo. O meu muito obrigado por este dia ser possível.

Agradeço aos Governadores, Prefeitos, secretários de estado, secretários de município e suas representações, os quais, ao longo dos últimos cinco anos, participaram ativamente do debate para tornar este momento uma realidade.

Quero agradecer à sociedade civil como um todo, aos setores produtivos, por meio de suas entidades, e a cada pessoa que participou dos inúmeros debates e das incontáveis reuniões técnicas, audiências públicas e seminários que tivemos ao longo dessa jornada. O meu muito obrigado.

Agradeço ao nosso incansável e aguerrido grupo de trabalho, na pessoa do nosso Presidente Reginaldo Lopes (*Palmas.*) e também integrado pelo Deputado Saullo Vianna, Mauro Benevides Filho, Glaustin da Fokus, Newton Cardoso Jr., Ivan Valente, Jonas Donizette, Sidney Leite, Luiz Philippe de Orleans e Bragança, Vitor Lippi e Tabata Amaral. (*Palmas.*)

Ao ex-Presidente Rodrigo Maia – como mencionou aqui o Presidente Pacheco –, que reintroduziu esse tema em 2019 e o acompanha até hoje, de perto, também o nosso reconhecimento histórico.

Agradeço ao nosso autor da PEC, o Deputado Baleia Rossi, que virou, Presidente Alckmin, tributarista, e também ao Senador Davi Alcolumbre, autor da PEC 110. Ambos nos proporcionaram este debate.

Ao ex-Deputado Hildo Rocha, Presidente da Comissão Especial da PEC 45, e ao ex-Senador Roberto Rocha, Presidente da Comissão Mista das PECs 45 e 110, e Relator da PEC 110 no Senado Federal, também o nosso reconhecimento.

Ao Deputado Luiz Carlos Hauly, grande entusiasta dessa reforma (*Palmas.*) e que quis o destino estivesse como Deputado, hoje, aprovando a matéria de sua vida.

Não poderia também deixar de agradecer ao Presidente Lula, por ter colocado como prioridade,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

no seu Governo, a reforma tributária (*Palmas.*) e por ter o Ministro Fernando Haddad como apoiador, crédulo e interlocutor conosco, tomando decisões importantes para esta aprovação de uma matéria que, como disseram os que me antecederam, é desta Casa, nasceu nesta Casa, na Câmara e no Senado, mas teve o apoio fundamental do Governo, para que nós pudéssemos, por exemplo, aportar os recursos do Fundo de Desenvolvimento Regional e a própria criação da Secretaria Extraordinária de Reforma Tributária. O nosso agradecimento, Ministro, a toda a sua equipe que está aqui presente. (*Palmas.*)

De forma especial, agradeço ao Secretário Extraordinário Bernard Appy, companheiro de trabalho, nesses longos últimos anos, e um dos idealizadores dessa PEC 45. (*Palmas.*)

Ao lado dele, Eurico de Santi, Isaias Coelho, Nelson Machado e Vanessa, Nelson Machado e Vanessa Canado, dentre outros.

Também o meu agradecimento a todos aqueles que deram suporte, como Rita de la Feria, Melina Rocha, Sergio Gobetti, Rodrigo Orair, Bráulio Borges, Marcos Lisboa e Eduardo Fleury, pesquisadores e estudiosos que ajudaram a enriquecer este debate. (*Palmas.*)

Eu queria agradecer também às Secretarias das Mesas, nas pessoas de Luís Otávio e Gustavo Sabóia, e, na pessoa deles, a todos os Consultores da Câmara e do Senado que estiveram envolvidos durante todo esse tempo. (*Palmas.*)

Meu agradecimento especial a todos vocês.

Quero agradecer à minha equipe, e vou agradecer aqui na pessoa da Alexandra Zaban, agradecendo a todos os que estiveram comigo dia e noite, de madrugada, sábado e domingo, sem horário, para chegarmos a este dia.

Meus amigos e minhas amigas, eu me peguei pensando aqui em todo o trabalho que a gente teve para aprovar a PEC 45. Revisitei o filme desse longa-metragem, e, quando assisti ao filme todo, me dei conta de que eu não estava no início nem no meio dessa trama. Eu e meus colegas, vocês que aqui estão, desta legislatura só aparecemos no final, quase que como heróis que salvam a vida do personagem nos instantes finais. É que esse longuíssimo filme começou muito antes da PEC 45. Começou há mais de 30 anos. Nos primeiros debates sobre a necessidade de uma reforma tributária, o Brasil vivia o pesadelo da inflação; tínhamos recém reencontrado a democracia; nossos telefones – pasmem! – eram ativos que eram declarados no Imposto de Renda; a rede social eram as praças, bares e varandas dos amigos. O Brasil daquela época tinha 41,7% de pobres e analfabetos. Estávamos praticamente em *default* com a nossa dívida externa. O eterno país do futuro era só uma fotografia, até então inalcançável para a grande maioria.

O tempo tem seus dissabores e sabores. Se olharmos com generosidade, veremos que, aos trancos e barrancos, a gente encontrou esse futuro. A inflação foi debelada. Promovemos uma revolução macroeconômica. Nossa democracia se consolidou. Nossos telefones viraram utensílios domésticos de museu e até, de certa forma, banais. Saímos das praças e nos reencontramos nas redes sociais, juntando milhões de vozes na defesa de milhões de interesses. Derrubamos a pobreza e o analfabetismo. Viramos credores externos. O país do futuro goza hoje de um presente muito mais auspicioso do que imaginávamos.

Bom, apesar de termos superado tantos obstáculos, o nosso sistema de impostos ficou lá, parado na fotografia, congelado no tempo, como uma bactéria que insiste em permanecer no corpo.

Quis o destino que todos nós aqui entrássemos nas últimas cenas desse longo filme para dar a ele um final feliz. Poderia ser um filme de terror, mas foi uma aventura de superação. Não houve um ator ou uma atriz principal.

O Oscar desse filme será dividido entre todos e todas que votaram para aniquilar essa bactéria ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vilão que insistia em atrapalhar o destino do país.

Meu conterrâneo Ariano Suassuna dizia que: "O otimista é um tolo. O pessimista, um chato. Bom mesmo é ser um realista esperançoso". Todos nós aqui fomos e somos esses realistas esperançosos, e acho que ainda não nos demos conta do tamanho do feito que alcançamos. (*Palmas.*) Desculpem-me a pouca modéstia, desculpem-me – e é sério. Mas, convenhamos, o termo reforma não traduz o nosso feito. Em vez de chamar isso de reforma tributária, eu prefiro chamar de revolução cidadã. (*Palmas.*) Não é sobre impostos, é sobre dignidade; não é sobre taxação, é sobre justiça; não é uma reforma, é uma revolução.

Nesse mergulho que dei, nos últimos cinco anos, desde que começamos a discutir a PEC 45, quando percorri o Brasil me deparando com realidades distintas, traços regionais, vocações e anseios tão diversos, revelando o Brasil real de muita gente que sonha em ter o que, para muitos, é o básico e, para a grande maioria, o privilégio de poucos, dei-me conta do tamanho do desafio que estamos enfrentando, e como eu aprendi e cresci como ser humano nessas discussões. Poder relatar essa revolução me tornou um melhor pai, melhor marido, melhor amigo, um melhor Congressista.

Agora, se muitos diziam que aprovar a PEC 45 era algo impossível, eu respondo a todos eles: o impossível para nós é apenas uma questão de oportunidade! Para além da simplificação, transparência, fim de cumulatividade, justiça tributária e segurança jurídica... Não vou me ater aqui aos benefícios que essa revolução trará, esses números são todos conhecidos. Os primeiros efeitos já se fazem presentes, como a melhoria do grau do investimento do país. Vou me ater aqui ao sonho, e por isso volto ao meu conterrâneo Ariano Suassuna: "Se a gente for seguir a razão, [a gente] fica aquietado, acomodado". É o sonho que nos leva para a frente.

Hoje, a gente termina o capítulo desse filme que durou quase 40 anos, mas não se esqueçam de que temos ainda muitos filmes que dependem da nossa atuação. A todos que fizeram essa revolução e aos que disseram que fizemos uma reforma possível, eu vos digo: fizemos o impossível! Fizemos o impossível! (*Palmas.*)

E, relembrando a todos: o impossível para nós é só uma questão de oportunidade, porque, como diz a Bíblia, "tudo é possível ao que crê".

O Brasil tem um novo sistema tributário! (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco/PSD - MG) – Agradeço ao Deputado Aguinaldo Ribeiro.

Cumprida a finalidade desta sessão solene, agradeço a todos que nos honraram com as suas presenças.

Declaro encerrada a presente sessão.

Viva o Brasil! (*Palmas.*)

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 16 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 23ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Comunicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Republicanos

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Rodrigo Pacheco**
Presidente da Congresso Nacional

Brasília, 22 de dezembro de 2022

Senhor Presidente,

Ao cumprimenta-lo, cordialmente, venho pelo presente solicitar que sejam abonadas as ausências nas votações de ontem, 14/12, quinta-feira, dos Deputados do Republicanos abaixo relacionados, em razão de problemas de conexão ao Sistema de Deliberação Remoto – SDR.

SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA – 14/12 – às 11:58

1. VETO Nº 38/2023 - DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Alex Santana
Antônia Lúcia
Ronaldo Nogueira
Silas Câmara
Vinicius Carvalho

2. VETO Nº 30/2023 - DISPOSITIVOS 1 A 20, 23 A 40, 44, 46 E 47 - MARCO TEMPORAL
Alex Santana
Antônia Lúcia
Celso Russomanno
Márcio Marinho
Ronaldo Nogueira
Silas Câmara
Vinicius Carvalho

3. VETOS PARCIAIS - Nº 23/2023 (DISPOSITIVO 1) E Nº 27/2023 (DISPOSITIVOS 1 A 6, 8 A 20, 25)
Alex Santana
Alexandre Guimarães
Antônia Lúcia
Hugo Motta
Márcio Marinho
Vinicius Carvalho

4. VETOS PARCIAIS - Nº 23/2023 (DISPOSITIVO 2) E Nº 27/2023 (DISPOSITIVOS 21 A 24)
Alex Santana
Antônia Lúcia
Gustinho Ribeiro
Márcio Marinho
Ossesio Silva
Silas Câmara
Vinicius Carvalho
Wilson Santiago

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Deputado **Hugo Motta**
Líder do REPUBLICANOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Vetos nOS 13/2010; 67/2021; 33, 34, 39, 57, 58/2022; 1, 3, 5, 6, 10, 12, 13, 17, 19 a 25, 27 a 34 e 38/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Item 46.21	
Veto Parcial nº 46, de 2021 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 2.108, de 2021 (nº 2.462/1991, na Câmara dos Deputados), que "Acrescenta o Título XII na Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), relativo aos crimes contra o Estado Democrático de Direito; e revoga a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983 (Lei de Segurança Nacional), e dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais)".	
art. 359-O do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [46.21.001]
art. 359-Q do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [46.21.002]
"caput" do art. 359-S do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [46.21.003]
§ 1º do art. 359-S do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [46.21.004]
§ 2º do art. 359-S do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [46.21.005]
inciso I do art. 359-U do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [46.21.006]
inciso II do art. 359-U do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [46.21.007]
inciso III do art. 359-U do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [46.21.008]

Item 67.21	
Veto Parcial nº 67, de 2021 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2018 (nº 3.754/2021, na Câmara dos Deputados), que "Estabelece a Lei das Ferrovias; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e as Leis nºs 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.636, de 15 de maio de 1998, 10.233, de 5 de junho de 2001, 10.257, de 10 de julho de 2001, 10.636, de 30 de dezembro de 2002, 12.815, de 5 de junho de 2013, 12.379, de 6 de janeiro de 2011, e 13.448, de 5 de junho de 2017; e revoga a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973".	
"caput" do art. 66	S [ ] N [ ] A [ ] [67.21.024]

Item 30.22	
Veto Parcial nº 30, de 2022 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2022 (oriundo da MPV nº 1.089/2021), que "Altera as Leis nºs 6.009, de 26 de dezembro de 1973, 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), 13.448, de 5 de junho de 2017, 11.182, de 27 de setembro de 2005, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para dispor sobre o transporte aéreo; e revoga dispositivos das Leis nºs 5.862, de 12 de dezembro de 1972, e 8.666, de 21 de junho de 1993".	
"caput" do art. 8º	S [ ] N [ ] A [ ] [30.22.001]
inciso XV do "caput" do art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, com a redação dada pelo art. 8º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [30.22.002]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Item 33.22	
Veto Parcial nº 33, de 2022 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2022 (oriundo da MPV nº 1.090/2021), que "Altera as Leis nºs 10.260, de 12 de julho de 2001, 10.522, de 19 de julho de 2002, e 12.087, de 11 de novembro de 2009, para estabelecer os requisitos e as condições para realização das transações resolutivas de litígio relativas à cobrança de créditos do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, para estabelecer a possibilidade de avaliação 'in loco' na modalidade virtual das instituições de ensino superior e de seus cursos de graduação, a Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, para aperfeiçoar os mecanismos de transação de dívidas, e a Lei nº 13.496, de 24 de outubro de 2017; e revoga dispositivos das Leis nºs 13.530, de 7 de dezembro de 2017, 13.682, de 19 de junho de 2018, 13.874, de 20 de setembro de 2019, e 14.024, de 9 de julho de 2020".	
'caput' do art. 14	S [ ] N [ ] A [ ] [33.22.001]
'caput' do art. 11-A da Lei nº 13.496, de 24 de outubro de 2017, com a redação dada pelo art. 14 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [33.22.002]
inciso I do 'caput' do art. 11-A da Lei nº 13.496, de 24 de outubro de 2017, com a redação dada pelo art. 14 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [33.22.003]
inciso II do 'caput' do art. 11-A da Lei nº 13.496, de 24 de outubro de 2017, com a redação dada pelo art. 14 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [33.22.004]
parágrafo único do art. 11-A da Lei nº 13.496, de 24 de outubro de 2017, com a redação dada pelo art. 14 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [33.22.005]

Item 34.22	
Veto Total nº 34, de 2022 Veto Total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2017 (nº 6.498/2016, na Casa de origem), que "Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que 'estabelece as diretrizes e bases da educação nacional', para possibilitar o uso da pedagogia da alternância nas escolas do campo".	S [ ] N [ ] A [ ] [34.22]

Item 39.22	
Veto Parcial nº 39, de 2022 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2022 (oriundo da MPV nº 1.101/2022), que "Altera a Lei nº 14.046, de 24 de agosto de 2020, para dispor sobre medidas emergenciais para atenuar os efeitos da crise decorrente da pandemia da covid-19 nos setores de turismo e de cultura; revoga dispositivos da Lei nº 14.186, de 15 de julho de 2021; e dá outras providências".	
art. 1º	S [ ] N [ ] A [ ] [39.22.001]
"caput" do art. 3º	S [ ] N [ ] A [ ] [39.22.002]
art. 5º-A da Lei nº 14.046, de 24 de agosto de 2020, com a redação dada pelo art. 3º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [39.22.003]

Item 57.22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Veto Parcial nº 57, de 2022 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 2.380, de 2021, que "Dispõe sobre o funcionamento e as operações do Fundo Geral de Turismo e passa a denominá-lo Novo Fungetur; altera as Leis nºs 11.771, de 17 de setembro de 2008, 14.002, de 22 de maio de 2020, e 10.668, de 14 de maio de 2003; e revoga o Decreto-Lei nº 1.191, de 27 de outubro de 1971".	
inciso I do "caput" do art. 19 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.001]
inciso II do "caput" do art. 19 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.002]
inciso III do "caput" do art. 19 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.003]
inciso I do § 1º do art. 19 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.004]
inciso II do § 1º do art. 19 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.005]
inciso III do § 1º do art. 19 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.006]
§ 2º do art. 19 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.007]
§ 3º do art. 19 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.008]
§ 4º do art. 19 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.009]
§ 5º do art. 19 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.010]
§ 6º do art. 19 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.011]
§ 7º do art. 19 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.012]
§ 8º do art. 19 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.013]
§ 9º do art. 19 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.014]
§ 3º do art. 20 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.015]
§ 2º do art. 8º	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.016]
"caput" do art. 10	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.017]
§ 1º do art. 10	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.018]
§ 2º do art. 10	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.019]
"caput" do art. 11	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.020]
parágrafo único do art. 11	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.021]
inciso I do "caput" do art. 12	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.022]
inciso II do "caput" do art. 12	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.023]
inciso III do "caput" do art. 12	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.024]
parágrafo único do art. 12	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.025]
inciso I do art. 13	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.026]
inciso II do art. 13	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.027]
inciso III do art. 13	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.028]
inciso IV do art. 13	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.029]
art. 14	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.030]
art. 15	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.031]
art. 16	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.032]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

art. 17	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.033]
art. 18	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.034]
"caput" do art. 19	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.035]
§ 1º do art. 19	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.036]
§ 2º do art. 19	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.037]
§ 3º do art. 19	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.038]
inciso I do "caput" do art. 20	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.039]
inciso II do "caput" do art. 20	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.040]
inciso III do "caput" do art. 20	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.041]
inciso IV do "caput" do art. 20	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.042]
inciso V do "caput" do art. 20	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.043]
§ 1º do art. 20	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.044]
§ 2º do art. 20	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.045]
§ 3º do art. 20	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.046]
art. 21	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.047]
art. 22	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.048]
"caput" do art. 23	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.049]
parágrafo único do art. 23	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.050]
art. 27	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.057]
art. 34	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.058]
art. 35	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.059]
art. 36	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.060]
"caput" do art. 37	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.061]
parágrafo único do art. 37	S [ ] N [ ] A [ ] [57.22.062]

Item 58.22	
Veto Total nº 58, de 2022 Veto Total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2016 (nº 1.361/2015, na Casa de origem), que "Define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva".	S [ ] N [ ] A [ ] [58.22]

Item 64.22	
Veto Parcial nº 64, de 2022 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2022 (oriundo da MPV nº 1.133/2022), que "Dispõe sobre a empresa Indústrias Nucleares do Brasil S.A. (INB), sobre a pesquisa, a lavra e a comercialização de minérios nucleares, de seus concentrados e derivados, e de materiais nucleares, e sobre a atividade de mineração; altera as Leis nºs 4.118, de 27 de agosto de 1962, 8.001, de 13 de março de 1990, 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.438, de 26 de abril de 2002, 13.575, de 26 de dezembro de 2017, 13.848, de 25 de junho de 2019, e 14.222, de 15 de outubro de 2021, e o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração); e revoga a Lei nº 5.740, de 1º de dezembro de 1971, e dispositivos das Leis nºs 4.118, de 27 de agosto de 1962, 6.189, de 16 de dezembro de 1974, 7.781, de 27 de junho de 1989, 13.575, de 26 de dezembro de 2017, e 14.222, de 15 de outubro de 2021, e do Decreto-Lei nº 1.038, de 21 de outubro de 1969".	
art. 10	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.001]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inciso XL do "caput" do art. 2º da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, com a redação dada pelo art. 13 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.002]
inciso II-A do "caput" do art. 21 da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, com a redação dada pelo art. 13 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.003]
inciso III do "caput" do art. 21 da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, com a redação dada pelo art. 13 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.004]
inciso III-A do "caput" do art. 21 da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, com a redação dada pelo art. 13 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.005]
inciso V do "caput" do art. 21 da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, com a redação dada pelo art. 13 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.006]
inciso VII do "caput" do art. 21 da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, com a redação dada pelo art. 13 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.007]
inciso VIII do "caput" do art. 21 da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, com a redação dada pelo art. 13 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.008]
inciso IX do "caput" do art. 21 da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, com a redação dada pelo art. 13 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.009]
inciso XI do "caput" do art. 21 da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, com a redação dada pelo art. 13 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.010]
inciso XIII do "caput" do art. 21 da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, com a redação dada pelo art. 13 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.011]
inciso XIII-A do "caput" do art. 21 da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, com a redação dada pelo art. 13 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.012]
inciso XV do "caput" do art. 21 da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, com a redação dada pelo art. 13 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.013]
§ 6º do art. 2º-A da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, com a redação dada pelo art. 14 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.014]
"caput" do art. 15	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.015]
parágrafo único do art. 15	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.016]
inciso I do art. 16	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.017]
inciso II do art. 16	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.018]
inciso III do art. 16	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.019]
inciso IV do art. 16	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.020]
inciso V do art. 16	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.021]
inciso VI do art. 16	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.022]
inciso VII do art. 16	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.023]
inciso VIII do art. 16	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.024]
inciso IX do art. 16	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.025]
inciso I do "caput" do art. 17	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.026]
inciso II do "caput" do art. 17	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.027]
inciso III do "caput" do art. 17	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.028]
inciso IV do "caput" do art. 17	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.029]
inciso V do "caput" do art. 17	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.030]
inciso VI do "caput" do art. 17	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.031]
inciso VII do "caput" do art. 17	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.032]
inciso VIII do "caput" do art. 17	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.033]
inciso IX do "caput" do art. 17	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.034]
inciso X do "caput" do art. 17	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.035]
inciso XI do "caput" do art. 17	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.036]
§ 1º do art. 17	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.037]
§ 2º do art. 17	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.038]
"caput" do art. 18	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.039]
parágrafo único do art. 18	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.040]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

art. 3º-A da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, com a redação dada pelo art. 19 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.041]
art. 3º-B da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, com a redação dada pelo art. 19 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.042]
art. 20	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.043]
alínea "a" do inciso V do art. 24 (revogação dos incisos II, III, IV, VIII e IX do "caput" do art. 19 da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017)	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.045]
alínea "b" do inciso V do art. 24	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.046]
inciso I do art. 25	S [ ] N [ ] A [ ] [64.22.047]

Item 65.22	
Veto Parcial nº 65, de 2022 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 1.293, de 2021, que "Dispõe sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre a organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário; institui o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária, a Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária e o Programa de Vigilância em Defesa Agropecuária para Fronteiras Internacionais (Vigifronteiras); altera as Leis nºs 13.996, de 5 de maio de 2020, 9.972, de 25 de maio de 2000, e 8.171, de 17 de janeiro de 1991; e revoga dispositivos dos Decretos-Leis nºs 467, de 13 de fevereiro de 1969, e 917, de 7 de outubro de 1969, e das Leis nºs 6.198, de 26 de dezembro de 1974, 6.446, de 5 de outubro de 1977, 6.894, de 16 de dezembro de 1980, 7.678, de 8 de novembro de 1988, 7.889, de 23 de novembro de 1989, 8.918, de 14 de julho de 1994, 9.972, de 25 de maio de 2000, 10.711, de 5 de agosto de 2003, e 10.831, de 23 de dezembro de 2003".	
"caput" do art. 24	S [ ] N [ ] A [ ] [65.22.001]
parágrafo único do art. 24	S [ ] N [ ] A [ ] [65.22.002]
parágrafo único do art. 35	S [ ] N [ ] A [ ] [65.22.003]

Item 01.23	
Veto Parcial nº 1, de 2023 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 3.523, de 2019 (nº 1.724/2015, na Câmara dos Deputados), que "Altera a Lei nº 11.930, de 22 de abril de 2009, para facilitar a localização de doadores cadastrados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (Redome)".	
art. 2º-D da Lei nº 11.930, de 22 de abril de 2019, com a redação dada pelo art. 3º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [01.23.001]

Item 03.23	
Veto Parcial nº 3, de 2023 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 4.513, de 2020, que "Institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.448, de 14 de março de 1997, 10.260, de 12 de julho de 2001, e 10.753, de 30 de outubro de 2003".	
§ 11 do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [03.23.001]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º-A do art. 1º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a redação dada pelo art. 9º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [03.23.002]
"caput" do art. 2º da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, com a redação dada pelo art. 10 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [03.23.003]
inciso VII do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, com a redação dada pelo art. 10 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [03.23.004]
inciso IX do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, com a redação dada pelo art. 10 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [03.23.005]

Item 05.23	
Veto Parcial nº 5, de 2023 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 32, de 2022, que "Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2023".	
"caput" do art. 9º	S [ ] N [ ] A [ ] [05.23.001]
§ 1º do art. 9º	S [ ] N [ ] A [ ] [05.23.002]
§ 2º do art. 9º	S [ ] N [ ] A [ ] [05.23.003]
Dotação - RP: 2/ Unidade: 22201 – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA / Classificação funcional-programática: 21.608.1031.20ZV.7039/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 1000 (Volume IV)	S [ ] N [ ] A [ ] [05.23.004]
Dotação - RP: 2/ Unidade: 25101 – MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 11.334.5027.215F.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 8444 (Volume IV)	S [ ] N [ ] A [ ] [05.23.024]
Dotação - RP: 2/ Unidade: 25101 – MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 11.334.5027.215F.0001/ GND: 3/ Modalidade: 50/ ID USO: 0/ Fonte: 8444 (Volume IV)	S [ ] N [ ] A [ ] [05.23.025]
Dotação - RP: 2/ Unidade: 25101 – MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 11.334.5027.215F.0001/ GND: 4/ Modalidade: 50/ ID USO: 0/ Fonte: 8444 (Volume IV)	S [ ] N [ ] A [ ] [05.23.026]
Dotação - RP: 2/ Unidade: 25101 – MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 11.334.5027.215F.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 8444 (Volume IV)	S [ ] N [ ] A [ ] [05.23.027]
Dotação - RP: 8/ Unidade: 30907 – FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL / Classificação funcional-programática: 06.421.5016.21BP.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 1000 (Volume IV)	S [ ] N [ ] A [ ] [05.23.028]
Dotação - RP: 8/ Unidade: 30907 – FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL / Classificação funcional-programática: 06.421.5016.21BP.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 1000 (Volume IV)	S [ ] N [ ] A [ ] [05.23.029]
Dotação - RP: 8/ Unidade: 74908 – RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO GERAL DE TURISMO/FUNGETUR - MINISTÉRIO DO TURISMO / Classificação funcional-programática: 23.695.2223.0EC5.0001/ GND: 5/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 1000 (Volume IV)	S [ ] N [ ] A [ ] [05.23.030]

Item 06.23	
Veto Parcial nº 6, de 2023 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem), que "Institui a Campanha Nacional de Prevenção da Exposição Indevida ao Sol".	
§ 2º do art. 1º	S [ ] N [ ] A [ ] [06.23.001]

Item 08.23	
Veto Parcial nº 8, de 2023 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 2, de 2023, que "Altera o Anexo V à Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2023".	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Subitem 5.1.19 do Item I - Criação e/ou provimentos de cargos e funções e gratificações exceto reposição (1): do Anexo V da Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Anexo do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [08.23.001]
Subitem 5.3 do item II - Concessão de vantagem, alteração de estrutura de carreiras e aumento de remuneração: do Anexo V da Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Anexo do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [08.23.002]

Item 09.23	
Veto Parcial nº 9, de 2023 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2023 (oriundo da MPV nº 1.151/2022), que "Altera a Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável, a Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, e a Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, que cria o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima".	
art. 4º	S [ ] N [ ] A [ ] [09.23.001]

Item 10.23	
Veto Parcial nº 10, de 2023 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 2.969, de 2022, que "Dispõe sobre a transformação de cargos de Analista do Ministério Público da União em cargos de Procurador da Justiça Militar, em cargos de Promotor da Justiça Militar e em cargos em comissão que especifica, no âmbito do Ministério Público Militar; e altera a Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016".	
art. 2º	S [ ] N [ ] A [ ] [10.23.001]
inciso II do "caput" do art. 2º da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016, com a redação dada pelo art. 3º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [10.23.002]
inciso II do "caput" do art. 7º da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016, com a redação dada pelo art. 3º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [10.23.003]
§ 5º do art. 15 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016, com a redação dada pelo art. 3º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [10.23.004]
§ 6º do art. 15 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016, com a redação dada pelo art. 3º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [10.23.005]
art. 24 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016, com a redação dada pelo art. 3º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [10.23.006]
inciso II do § 1º do art. 29 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016, com a redação dada pelo art. 3º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [10.23.007]

Item 12.23	
Veto Total nº 12, de 2023 Veto Total aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 332, de 2011 (nº 8.254/2014, na Câmara dos Deputados), que "Concede pensão especial aos ex-integrantes do Batalhão Suez".	S [ ] N [ ] A [ ] [12.23]

Item 13.23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Veto Parcial nº 13, de 2023 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2023 (oriundo da MPV nº 1.150/2022), que "Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, de forma a regulamentar prazos e condições para a adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), e a Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006".	
"caput" do § 10 do art. 4º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, com a redação dada pelo art. 1º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [13.23.001]
§ 8º do art. 59 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, com a redação dada pelo art. 1º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [13.23.002]
art. 78-B da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, com a redação dada pelo art. 1º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [13.23.003]
"caput" do art. 14 da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [13.23.004]
§ 2º do art. 14 da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [13.23.005]
§ 4º do art. 14 da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [13.23.006]
§ 5º do art. 14 da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [13.23.007]
§ 6º do art. 14 da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [13.23.008]
"caput" do art. 17 da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [13.23.009]
§ 3º do art. 17 da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [13.23.010]
"caput" do art. 25 da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [13.23.011]
"caput" do art. 31 da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [13.23.012]
§ 3º do art. 31 da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [13.23.013]

Item 14.23	
Veto Parcial nº 14, de 2023 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2017 (nº 1.825/2022, na Câmara dos Deputados), que "Institui a Lei Geral do Esporte".	
§ 2º do art. 1º	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.001]
§ 3º do art. 1º	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.002]
§ 2º do art. 3º	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.003]
art. 15	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.004]
inciso I do "caput" do art. 16	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.005]
inciso I do "caput" do art. 20	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.006]
inciso II do "caput" do art. 20	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.007]
inciso III do "caput" do art. 20	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.008]
inciso IV do "caput" do art. 20	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.009]
parágrafo único do art. 20	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.010]
"caput" do art. 21	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.011]
inciso I do § 1º do art. 21	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.012]
alínea "a" do inciso II do § 1º do art. 21	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.013]
alínea "b" do inciso II do § 1º do art. 21	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.014]
alínea "c" do inciso II do § 1º do art. 21	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.015]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

alínea "d" do inciso II do § 1º do art. 21	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.016]
alínea "e" do inciso II do § 1º do art. 21	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.017]
alínea "f" do inciso II do § 1º do art. 21	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.018]
alínea "g" do inciso II do § 1º do art. 21	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.019]
alínea "h" do inciso II do § 1º do art. 21	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.020]
alínea "i" do inciso II do § 1º do art. 21	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.021]
alínea "j" do inciso II do § 1º do art. 21	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.022]
alínea "k" do inciso II do § 1º do art. 21	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.023]
alínea "l" do inciso II do § 1º do art. 21	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.024]
alínea "m" do inciso II do § 1º do art. 21	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.025]
alínea "n" do inciso II do § 1º do art. 21	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.026]
alínea "o" do inciso II do § 1º do art. 21	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.027]
alínea "p" do inciso II do § 1º do art. 21	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.028]
alínea "q" do inciso II do § 1º do art. 21	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.029]
§ 2º do art. 21	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.030]
§ 3º do art. 21	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.031]
§ 4º do art. 21	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.032]
§ 5º do art. 21	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.033]
§ 6º do art. 21	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.034]
inciso I do art. 22	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.035]
inciso II do art. 22	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.036]
inciso III do art. 22	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.037]
inciso IV do art. 22	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.038]
inciso V do art. 22	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.039]
inciso VI do art. 22	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.040]
inciso VII do art. 22	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.041]
inciso VIII do art. 22	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.042]
inciso I do art. 24	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.043]
inciso II do art. 24	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.044]
inciso III do art. 24	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.045]
inciso IV do art. 24	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.046]
inciso V do art. 24	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.047]
inciso VI do art. 24	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.048]
inciso VII do art. 24	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.049]
inciso VIII do art. 24	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.050]
inciso IX do art. 24	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.051]
inciso II do "caput" do art. 27	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.052]
inciso V do "caput" do art. 27	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.053]
parágrafo único do art. 27	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.054]
"caput" do art. 29	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.055]
§ 1º do art. 29	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.056]
§ 2º do art. 29	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.057]
§ 3º do art. 29	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.058]
parágrafo único do art. 34	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.059]
§ 1º do art. 36	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.060]
§ 3º do art. 36	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.061]
§ 6º do art. 36	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.062]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 7º do art. 36	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.063]
§ 8º do art. 36	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.064]
art. 37	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.065]
§ 3º do art. 38	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.066]
§ 4º do art. 38	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.067]
"caput" do art. 40	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.068]
parágrafo único do art. 40	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.069]
"caput" do art. 41	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.070]
parágrafo único do art. 41	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.071]
art. 42	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.072]
inciso I do "caput" do art. 43	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.073]
inciso II do "caput" do art. 43	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.074]
inciso III do "caput" do art. 43	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.075]
§ 1º do art. 43	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.076]
§ 2º do art. 43	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.077]
art. 44	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.078]
"caput" do art. 45	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.079]
parágrafo único do art. 45	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.080]
art. 46	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.081]
inciso I do "caput" do art. 47	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.082]
inciso II do "caput" do art. 47	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.083]
inciso III do "caput" do art. 47	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.084]
inciso IV do "caput" do art. 47	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.085]
inciso V do "caput" do art. 47	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.086]
inciso VI do "caput" do art. 47	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.087]
inciso VII do "caput" do art. 47	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.088]
inciso VIII do "caput" do art. 47	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.089]
inciso IX do "caput" do art. 47	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.090]
§ 1º do art. 47	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.091]
§ 2º do art. 47	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.092]
§ 3º do art. 47	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.093]
§ 4º do art. 47	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.094]
inciso I do art. 48	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.095]
inciso II do art. 48	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.096]
inciso III do art. 48	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.097]
inciso IV do art. 48	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.098]
inciso V do art. 48	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.099]
inciso VI do art. 48	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.100]
inciso VII do art. 48	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.101]
inciso VIII do art. 48	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.102]
inciso IX do art. 48	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.103]
inciso X do art. 48	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.104]
inciso XI do art. 48	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.105]
inciso XII do art. 48	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.106]
"caput" do art. 49	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.107]
parágrafo único do art. 49	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.108]
art. 55	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.109]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º do art. 60	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.110]
"caput" do art. 61	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.111]
§ 6º do art. 61	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.112]
alínea "c" do inciso I do "caput" do art. 86	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.113]
§ 4º do art. 86	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.114]
§ 5º do art. 86	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.115]
§ 7º do art. 86	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.116]
§ 11 do art. 86	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.117]
§ 12 do art. 86	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.118]
inciso II do "caput" do art. 90	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.119]
§ 6º do art. 90	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.120]
§ 9º do art. 90	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.121]
§ 10 do art. 90	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.122]
"caput" do art. 96	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.123]
inciso I do § 1º do art. 96	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.124]
inciso II do § 1º do art. 96	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.125]
§ 2º do art. 96	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.126]
§ 3º do art. 96	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.127]
§ 4º do art. 96	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.128]
inciso IV do "caput" do art. 97	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.129]
§ 15 do art. 99	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.130]
"caput" do art. 103	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.131]
parágrafo único do art. 103	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.132]
"caput" do art. 104	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.133]
§ 1º do art. 104	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.134]
§ 2º do art. 104	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.135]
§ 3º do art. 104	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.136]
inciso I do "caput" do art. 105	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.137]
inciso II do "caput" do art. 105	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.138]
inciso III do "caput" do art. 105	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.139]
inciso I do § 1º do art. 105	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.140]
inciso II do § 1º do art. 105	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.141]
inciso III do § 1º do art. 105	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.142]
inciso IV do § 1º do art. 105	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.143]
inciso V do § 1º do art. 105	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.144]
inciso VI do § 1º do art. 105	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.145]
inciso VII do § 1º do art. 105	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.146]
inciso VIII do § 1º do art. 105	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.147]
inciso IX do § 1º do art. 105	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.148]
§ 2º do art. 105	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.149]
§ 3º do art. 105	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.150]
inciso I do § 4º do art. 105	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.151]
inciso II do § 4º do art. 105	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.152]
§ 5º do art. 105	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.153]
§ 6º do art. 105	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.154]
inciso I do § 7º do art. 105	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.155]
inciso II do § 7º do art. 105	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.156]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 8º do art. 105	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.157]
"caput" do art. 106	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.158]
inciso I do § 1º do art. 106	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.159]
inciso II do § 1º do art. 106	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.160]
inciso III do § 1º do art. 106	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.161]
inciso IV do § 1º do art. 106	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.162]
inciso V do § 1º do art. 106	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.163]
§ 2º do art. 106	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.164]
§ 3º do art. 106	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.165]
§ 4º do art. 106	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.166]
inciso I do "caput" do art. 107	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.167]
alínea "a" do inciso II do "caput" do art. 107	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.168]
alínea "b" do inciso II do "caput" do art. 107	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.169]
alínea "a" do inciso III do "caput" do art. 107	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.170]
alínea "b" do inciso III do "caput" do art. 107	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.171]
alínea "c" do inciso III do "caput" do art. 107	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.172]
§ 1º do art. 107	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.173]
§ 2º do art. 107	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.174]
§ 3º do art. 107	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.175]
§ 4º do art. 107	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.176]
art. 108	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.177]
alínea "a" do inciso I do "caput" do art. 109	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.178]
alínea "b" do inciso I do "caput" do art. 109	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.179]
alínea "a" do inciso II do "caput" do art. 109	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.180]
alínea "b" do inciso II do "caput" do art. 109	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.181]
alínea "a" do inciso III do "caput" do art. 109	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.182]
alínea "b" do inciso III do "caput" do art. 109	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.183]
alínea "a" do inciso I do § 1º do art. 109	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.184]
alínea "b" do inciso I do § 1º do art. 109	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.185]
inciso II do § 1º do art. 109	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.186]
inciso III do § 1º do art. 109	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.187]
§ 2º do art. 109	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.188]
§ 3º do art. 109	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.189]
§ 4º do art. 109	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.190]
§ 5º do art. 109	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.191]
alínea "a" do inciso I do "caput" do art. 110	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.192]
alínea "b" do inciso I do "caput" do art. 110	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.193]
alínea "c" do inciso I do "caput" do art. 110	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.194]
alínea "d" do inciso I do "caput" do art. 110	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.195]
alínea "a" do inciso II do "caput" do art. 110	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.196]
alínea "b" do inciso II do "caput" do art. 110	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.197]
alínea "c" do inciso II do "caput" do art. 110	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.198]
alínea "d" do inciso II do "caput" do art. 110	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.199]
alínea "a" do inciso III do "caput" do art. 110	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.200]
alínea "b" do inciso III do "caput" do art. 110	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.201]
inciso I do § 1º do art. 110	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.202]
inciso II do § 1º do art. 110	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.203]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inciso III do § 1º do art. 110	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.204]
§ 2º do art. 110	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.205]
§ 3º do art. 110	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.206]
§ 4º do art. 110	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.207]
inciso I do § 5º do art. 110	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.208]
inciso II do § 5º do art. 110	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.209]
§ 6º do art. 110	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.210]
"caput" do art. 111	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.211]
§ 1º do art. 111	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.212]
§ 2º do art. 111	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.213]
§ 3º do art. 111	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.214]
§ 4º do art. 111	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.215]
"caput" do art. 112	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.216]
§ 1º do art. 112	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.217]
§ 2º do art. 112	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.218]
§ 3º do art. 112	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.219]
§ 4º do art. 112	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.220]
"caput" do art. 113	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.221]
inciso I do § 1º do art. 113	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.222]
inciso II do § 1º do art. 113	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.223]
§ 2º do art. 113	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.224]
§ 3º do art. 113	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.225]
§ 4º do art. 113	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.226]
"caput" do art. 114	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.227]
§ 1º do art. 114	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.228]
§ 2º do art. 114	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.229]
§ 3º do art. 114	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.230]
§ 4º do art. 114	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.231]
§ 5º do art. 114	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.232]
inciso I do § 6º do art. 114	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.233]
inciso II do § 6º do art. 114	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.234]
§ 7º do art. 114	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.235]
§ 8º do art. 114	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.236]
§ 9º do art. 114	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.237]
art. 115	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.238]
"caput" do art. 116	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.239]
parágrafo único do art. 116	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.240]
"caput" do art. 117	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.241]
parágrafo único do art. 117	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.242]
"caput" do art. 118	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.243]
parágrafo único do art. 118	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.244]
inciso I do "caput" do art. 119	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.245]
inciso II do "caput" do art. 119	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.246]
inciso III do "caput" do art. 119	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.247]
inciso I do parágrafo único do art. 119	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.248]
inciso II do parágrafo único do art. 119	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.249]
"caput" do art. 120	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.250]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º do art. 120	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.251]
§ 2º do art. 120	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.252]
§ 3º do art. 120	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.253]
§ 4º do art. 120	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.254]
§ 5º do art. 120	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.255]
§ 6º do art. 120	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.256]
art. 121	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.257]
art. 122	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.258]
"caput" do art. 123	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.259]
parágrafo único do art. 123	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.260]
art. 124	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.261]
art. 125	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.262]
"caput" do art. 126	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.263]
parágrafo único do art. 126	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.264]
inciso I do "caput" do art. 127	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.265]
inciso II do "caput" do art. 127	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.266]
§ 1º do art. 127	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.267]
inciso I do § 2º do art. 127	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.268]
inciso II do § 2º do art. 127	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.269]
§ 3º do art. 127	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.270]
§ 4º do art. 127	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.271]
§ 5º do art. 127	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.272]
§ 6º do art. 127	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.273]
§ 7º do art. 127	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.274]
inciso I do § 8º do art. 127	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.275]
inciso II do § 8º do art. 127	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.276]
inciso III do § 8º do art. 127	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.277]
§ 9º do art. 127	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.278]
"caput" do art. 128	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.279]
§ 1º do art. 128	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.280]
§ 2º do art. 128	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.281]
§ 3º do art. 128	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.282]
alínea "a" do inciso I do art. 129	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.283]
alínea "b" do inciso I do art. 129	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.284]
alínea "a" do inciso II do art. 129	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.285]
alínea "b" do inciso II do art. 129	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.286]
inciso III do art. 129	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.287]
inciso IV do art. 129	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.288]
inciso V do art. 129	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.289]
art. 130	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.290]
"caput" do art. 131	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.291]
parágrafo único do art. 131	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.292]
"caput" do art. 132	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.293]
§ 1º do art. 132	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.294]
§ 2º do art. 132	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.295]
art. 133	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.296]
"caput" do art. 134	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.297]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

parágrafo único do art. 134	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.298]
art. 135	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.299]
inciso I do "caput" do art. 136	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.300]
inciso II do "caput" do art. 136	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.301]
inciso III do "caput" do art. 136	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.302]
inciso IV do "caput" do art. 136	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.303]
inciso V do "caput" do art. 136	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.304]
inciso I do § 1º do art. 136	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.305]
inciso II do § 1º do art. 136	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.306]
§ 2º do art. 136	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.307]
"caput" do art. 137	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.308]
parágrafo único do art. 137	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.309]
"caput" do art. 138	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.310]
parágrafo único do art. 138	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.311]
"caput" do art. 139	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.312]
parágrafo único do art. 139	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.313]
art. 141	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.314]
parágrafo único do art. 144	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.315]
art. 153	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.316]
inciso XI do "caput" do art. 158	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.317]
§ 1º do art. 160	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.318]
inciso I do "caput" do art. 175	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.319]
"caput" do art. 182	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.320]
inciso I do § 1º do art. 182	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.321]
inciso II do § 1º do art. 182	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.322]
inciso III do § 1º do art. 182	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.323]
inciso IV do § 1º do art. 182	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.324]
inciso V do § 1º do art. 182	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.325]
inciso VI do § 1º do art. 182	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.326]
§ 2º do art. 182	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.327]
§ 3º do art. 182	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.328]
inciso I do "caput" do art. 183	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.329]
inciso II do "caput" do art. 183	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.330]
inciso III do "caput" do art. 183	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.331]
§ 1º do art. 183	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.332]
inciso I do § 3º do art. 183	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.333]
inciso II do § 3º do art. 183	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.334]
inciso I do § 4º do art. 183	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.335]
inciso II do § 4º do art. 183	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.336]
inciso III do § 4º do art. 183	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.337]
inciso I do § 5º do art. 183	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.338]
inciso II do § 5º do art. 183	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.339]
"caput" do art. 185	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.340]
inciso I do parágrafo único do art. 185	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.341]
inciso II do parágrafo único do art. 185	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.342]
inciso III do parágrafo único do art. 185	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.343]
inciso IV do parágrafo único do art. 185	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.344]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inciso V do parágrafo único do art. 185	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.345]
inciso VI do parágrafo único do art. 185	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.346]
"caput" do art. 186	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.347]
§ 1º do art. 186	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.348]
§ 2º do art. 186	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.349]
"caput" do art. 189	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.350]
inciso I do § 1º do art. 189	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.351]
inciso II do § 1º do art. 189	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.352]
inciso III do § 1º do art. 189	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.353]
inciso IV do § 1º do art. 189	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.354]
inciso V do § 1º do art. 189	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.355]
inciso I do § 2º do art. 189	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.356]
inciso II do § 2º do art. 189	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.357]
inciso III do § 2º do art. 189	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.358]
inciso IV do § 2º do art. 189	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.359]
inciso V do § 2º do art. 189	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.360]
inciso VI do § 2º do art. 189	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.361]
inciso VII do § 2º do art. 189	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.362]
inciso VIII do § 2º do art. 189	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.363]
inciso IX do § 2º do art. 189	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.364]
inciso X do § 2º do art. 189	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.365]
inciso XI do § 2º do art. 189	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.366]
inciso XII do § 2º do art. 189	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.367]
inciso XIII do § 2º do art. 189	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.368]
inciso XIV do § 2º do art. 189	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.369]
inciso XV do § 2º do art. 189	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.370]
inciso XVI do § 2º do art. 189	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.371]
inciso XVII do § 2º do art. 189	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.372]
inciso XVIII do § 2º do art. 189	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.373]
§ 3º do art. 189	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.374]
§ 4º do art. 189	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.375]
§ 5º do art. 189	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.376]
inciso I do § 6º do art. 189	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.377]
inciso II do § 6º do art. 189	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.378]
inciso I do "caput" do art. 190	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.379]
inciso II do "caput" do art. 190	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.380]
§ 1º do art. 190	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.381]
§ 2º do art. 190	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.382]
§ 3º do art. 190	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.383]
§ 4º do art. 190	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.384]
§ 5º do art. 190	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.385]
§ 6º do art. 190	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.386]
§ 7º do art. 190	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.387]
art. 191	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.388]
"caput" do art. 202	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.389]
parágrafo único do art. 202	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.390]
"caput" do art. 212	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.391]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

parágrafo único do art. 212	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.392]
art. 213	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.393]
art. 215	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.394]
art. 216	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.395]
inciso II do art. 217	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.396]
inciso V do art. 217	S [ ] N [ ] A [ ] [14.23.397]

Item 17.23	
Veto Parcial nº 17, de 2023 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2023 (oriundo da MPV nº 1.154/2023), que "Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nºs 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 14.204, de 16 de setembro de 2021, 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 13.334, de 13 de setembro de 2016, 12.897, de 18 de dezembro de 2013, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 9.069, de 29 de junho de 1995, e 10.668, de 14 de maio de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 13.844, de 18 de junho de 2019, 13.901, de 11 de novembro de 2019, 14.261, de 16 de dezembro de 2021, e as Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, e 14.074, de 14 de outubro de 2020".	
inciso III do "caput" do art. 8º	S [ ] N [ ] A [ ] [17.23.001]
inciso VII do art. 20	S [ ] N [ ] A [ ] [17.23.002]
inciso IV do "caput" do art. 26	S [ ] N [ ] A [ ] [17.23.003]
alínea "b" do inciso XI do "caput" do art. 26	S [ ] N [ ] A [ ] [17.23.004]

Item 18.23	
Veto Parcial nº 18, de 2023 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2023 (oriundo da MPV nº 1.162/2023), que "Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Lei da Desapropriação), a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei dos Registros Públicos), a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Lei do FGTS), a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022, e revoga dispositivos da Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021".	
inciso I do § 14 do art. 6º	S [ ] N [ ] A [ ] [18.23.001]
inciso II do § 14 do art. 6º	S [ ] N [ ] A [ ] [18.23.002]
inciso III do § 14 do art. 6º	S [ ] N [ ] A [ ] [18.23.003]
inciso IV do § 14 do art. 6º	S [ ] N [ ] A [ ] [18.23.004]
inciso VI do art. 15	S [ ] N [ ] A [ ] [18.23.005]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

art. 22-A da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com a redação dada pelo art. 24 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [18.23.006]
art. 214-A da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, com a redação dada pelo art. 27 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [18.23.007]
§ 11 do art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, com a redação dada pelo art. 31 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [18.23.008]
parágrafo único do art. 17-A da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, com a redação dada pelo art. 36 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [18.23.009]
inciso XVIII do "caput" do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a redação dada pelo art. 37 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [18.23.010]
parágrafo único do art. 24 da Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, com a redação dada pelo art. 38 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [18.23.011]

Item 19.23	
Veto Parcial nº 19, de 2023 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 2.617, de 2023, que "Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021".	
inciso III do "caput" do art. 7º	S [ ] N [ ] A [ ] [19.23.001]
§ 4º do art. 14 da Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, com a redação dada pelo art. 15 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.23.002]
§ 5º do art. 14 da Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, com a redação dada pelo art. 15 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.23.003]

Item 20.23	
Veto Parcial nº 20, de 2023 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei Complementar nº 178, de 2021, que "Institui o Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias; e dá outras providências".	
inciso II do "caput" do art. 1º	S [ ] N [ ] A [ ] [20.23.001]
inciso III do "caput" do art. 1º	S [ ] N [ ] A [ ] [20.23.002]
inciso VII do "caput" do art. 1º	S [ ] N [ ] A [ ] [20.23.003]
§ 3º do art. 1º	S [ ] N [ ] A [ ] [20.23.004]
§ 4º do art. 1º	S [ ] N [ ] A [ ] [20.23.005]
inciso IV do "caput" do art. 3º	S [ ] N [ ] A [ ] [20.23.006]
inciso II do § 1º do art. 3º	S [ ] N [ ] A [ ] [20.23.007]
inciso V do § 4º do art. 3º	S [ ] N [ ] A [ ] [20.23.008]
art. 6º	S [ ] N [ ] A [ ] [20.23.009]
art. 8º	S [ ] N [ ] A [ ] [20.23.010]
art. 10	S [ ] N [ ] A [ ] [20.23.011]

Item 21.23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Veto Parcial nº 21, de 2023 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 6.494, de 2019, que "Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a educação profissional e tecnológica e articular a educação profissional técnica de nível médio com programas de aprendizagem profissional, e a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre isenção do cômputo de determinados rendimentos no cálculo da renda familiar "per capita" para efeitos da concessão do Beneficio de Prestação Continuada (BPC)".	
§ 9º do art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com a redação dada pelo art. 3º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [21.23.001]

Item 22.23	
Veto Total nº 22, de 2023 Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº 2.108, de 2019 (nº 325/2015, na Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre o fornecimento de uniforme escolar na educação básica".	S [ ] N [ ] A [ ] [22.23]

Item 23.23	
Veto Parcial nº 23, de 2023 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei Complementar nº 93, de 2023, que "Institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e no inciso VIII do "caput" e no parágrafo único do art. 163 da Constituição Federal; e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)"	
§ 3º do art. 7º	S [ ] N [ ] A [ ] [23.23.001]
§ 7º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com a redação dada pelo art. 11 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [23.23.002]

Item 24.23	
Veto Parcial nº 24, de 2023 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 1.403, de 2019, que "Dispõe sobre o funcionamento dos serviços privados de vacinação humana"	
inciso VIII do art. 5º	S [ ] N [ ] A [ ] [24.23.001]

Item 25.23	
Veto Parcial nº 25, de 2023 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 2.342, de 2022, que "Dispõe sobre a criação de funções comissionadas e cargos efetivos no Quadro de Pessoal do Conselho Nacional de Justiça; e altera a Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006".	
parágrafo único do art. 2º da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [25.23.001]
parágrafo único do art. 11 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [25.23.002]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 5º do art. 15 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, com redação dada pelo art. 4º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [25.23.003]
§ 6º do art. 15 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, com redação dada pelo art. 4º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [25.23.004]
§ 3º do art. 16 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [25.23.005]

Item 26.23	
Veto Parcial nº 26, de 2023 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 2.233, de 2022 (nº 9.432/2017, na Câmara dos Deputados), que "Altera o Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar), a fim de compatibilizá-lo com o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e com a Constituição Federal, e a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), para classificar como hediondos os crimes que especifica".	
§ 1º do art. 9º do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [26.23.001]
§ 3º do art. 9º do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [26.23.002]
art. 31-A do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [26.23.003]
parágrafo único do art. 42 do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [26.23.004]
inciso V do "caput" do art. 98 do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [26.23.005]
"caput" do art. 102 do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [26.23.006]
§ 1º do art. 102 do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [26.23.007]
§ 2º do art. 102 do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [26.23.008]
§ 3º do art. 102 do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [26.23.009]
art. 107 do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [26.23.010]
"caput" do art. 166 do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [26.23.011]

Item 27.23	
Veto Parcial nº 27, de 2023 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 2.384, de 2023, que "Disciplina a proclamação de resultados de julgamentos na hipótese de empate na votação no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf); dispõe sobre a autorregularização de débitos e a conformidade tributária no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, sobre o contencioso administrativo fiscal e sobre a transação na cobrança de créditos da Fazenda Pública; altera o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, e as Leis nºs 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execução Fiscal), 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 13.988, de 14 de abril de 2020, 5.764, de 16 de dezembro de 1971, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e 10.150, de 21 de dezembro de 2000; e revoga dispositivo da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002".	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"caput" do art. 14-B da Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [27.23.001]
parágrafo único do art. 14-B da Lei nº 70.235, de 6 de março de 1972, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [27.23.002]
parágrafo único do art. 3º	S [ ] N [ ] A [ ] [27.23.003]
"caput" do art. 9º da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [27.23.004]
§ 1º-A do art. 9º da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [27.23.005]
§ 1º-B do art. 9º da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [27.23.006]
§ 7º do art. 9º da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [27.23.007]
parágrafo único do art. 39 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [27.23.008]
"caput" do art. 6º	S [ ] N [ ] A [ ] [27.23.009]
parágrafo único do art. 6º	S [ ] N [ ] A [ ] [27.23.010]
inciso IV do § 1º do art. 7º	S [ ] N [ ] A [ ] [27.23.011]
§ 2º do art. 7º	S [ ] N [ ] A [ ] [27.23.012]
§ 1º-B do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, com a redação dada pelo art. 8º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [27.23.013]
inciso III do § 1º-C do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, com a redação dada pelo art. 8º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [27.23.014]
§ 1º-D do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, com a redação dada pelo art. 8º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [27.23.015]
inciso I do § 6º do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, com a redação dada pelo art. 8º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [27.23.016]
inciso II do § 6º do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, com a redação dada pelo art. 8º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [27.23.017]
inciso III do § 6º do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, com a redação dada pelo art. 8º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [27.23.018]
§ 7º do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, com a redação dada pelo art. 8º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [27.23.019]
inciso I do "caput" do art. 6º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, com a redação dada pelo art. 10 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [27.23.020]
§ 3º do art. 3º-A da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, com a redação dada pelo art. 13 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [27.23.021]
"caput" do art. 14	S [ ] N [ ] A [ ] [27.23.022]
§ 1º do art. 14	S [ ] N [ ] A [ ] [27.23.023]
§ 2º do art. 14	S [ ] N [ ] A [ ] [27.23.024]
inciso I do art. 17	S [ ] N [ ] A [ ] [27.23.025]

Item 28.23	
Veto Parcial nº 28, de 2023 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 920, de 2023, que "Altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para destinar parcela das arrecadações de recursos financeiros advindos do pagamento de multas por crimes e infrações ambientais e de acordos judiciais e extrajudiciais de reparação de danos socioambientais para o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (Funcap)".	
art. 1º	S [ ] N [ ] A [ ] [28.23.001]
inciso II-B do "caput" do art. 9º da Lei nº 12.340, de 1 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [28.23.002]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º do art. 73 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, com a redação dada pelo art. 3º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [28.23.003]
"caput" do art. 4º	S [ ] N [ ] A [ ] [28.23.004]
parágrafo único do art. 4º	S [ ] N [ ] A [ ] [28.23.005]

Item 29.23	
Veto Parcial nº 29, de 2023 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 5.649, de 2019 (nº 9.690/2018, na Câmara dos Deputados), que "Altera a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para proporcionar acesso a bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio a alunos, a docentes, a ocupantes de cargo público efetivo, a detentores de função ou emprego público e a pesquisadores externos ou de empresas efetivamente envolvidos nessas atividades, e a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, para prever a concessão das mesmas bolsas a ocupantes de cargo público efetivo de técnico-administrativo que atuem em instituições federais de ensino e que estejam envolvidos nas referidas atividades".	
parágrafo único do art. 3º da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [29.23.001]
§ 3º do art. 8º da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [29.23.002]

Item 30.23	
Veto Parcial nº 30, de 2023 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 2.903, de 2023 (nº 490/2007, na Câmara dos Deputados), que "Regulamenta o art. 231 da Constituição Federal, para dispor sobre o reconhecimento, a demarcação, o uso e a gestão de terras indígenas; e altera as Leis nºs 11.460, de 21 de março de 2007, 4.132, de 10 de setembro de 1962, e 6.001, de 19 de dezembro de 1973".	
inciso I do "caput" do art. 4º	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.001]
inciso II do "caput" do art. 4º	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.002]
inciso III do "caput" do art. 4º	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.003]
inciso IV do "caput" do art. 4º	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.004]
§ 1º do art. 4º	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.005]
§ 2º do art. 4º	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.006]
§ 3º do art. 4º	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.007]
§ 4º do art. 4º	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.008]
§ 7º do art. 4º	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.009]
"caput" do art. 5º	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.010]
art. 6º	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.011]
"caput" do art. 9º	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.012]
§ 1º do art. 9º	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.013]
§ 2º do art. 9º	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.014]
art. 10	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.015]
"caput" do art. 11	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.016]
parágrafo único do art. 11	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.017]
art. 13	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.018]
art. 14	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.019]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

art. 15	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.020]
inciso I do § 4º do art. 16	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.021]
inciso II do § 4º do art. 16	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.022]
"caput" do art. 18	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.023]
§ 1º do art. 18	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.024]
§ 2º do art. 18	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.025]
parágrafo único do art. 20	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.026]
art. 21	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.027]
art. 22	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.028]
"caput" do art. 23	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.029]
§ 1º do art. 23	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.030]
§ 2º do art. 23	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.031]
§ 3º do art. 24	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.032]
art. 25	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.033]
§ 1º do art. 26	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.034]
inciso I do § 2º do art. 26	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.035]
inciso II do § 2º do art. 26	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.036]
inciso III do § 2º do art. 26	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.037]
inciso IV do § 2º do art. 26	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.038]
"caput" do art. 27	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.039]
parágrafo único do art. 27	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.040]
"caput" do art. 28	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.041]
§ 1º do art. 28	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.042]
§ 2º do art. 28	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.043]
art. 29	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.044]
art. 1º da Lei nº 11.460, de 21 de março de 2007, com a redação dada pelo art. 30 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.045]
inciso IX do "caput" do art. 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, com a redação dada pelo art. 31 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.046]
inciso IX do "caput" do art. 2º da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, com a redação dada pelo art. 32 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [30.23.047]

Item 31.23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Veto Parcial nº 31, de 2023 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei Complementar nº 136, de 2023, que "Dispõe sobre a compensação devida pela União nos termos dos arts. 3º e 14 da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, a dedução das parcelas dos contratos de dívida, a transferência direta de recursos da União aos Estados e ao Distrito Federal, a incorporação do excesso compensado judicialmente em saldo devedor de contratos de dívida administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, o tratamento jurídico e contábil aplicável aos pagamentos, às compensações e às vinculações, as transferências de recursos aos Municípios em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), as transferências de recursos aos Estados e ao Distrito Federal em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e as regras relativas ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); e revoga dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e das Leis Complementares nºs 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), e 192, de 11 de março de 2022".	
§ 6º do art. 6º	S [ ] N [ ] A [ ] [31.23.001]

Item 32.23	
Veto Parcial nº 32, de 2023 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 5.614 de 2020 (nº 9.382/2017, na Câmara dos Deputados), que "Altera a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, para dispor sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras)".	
parágrafo único do art. 4º da Lei nº 12.319, de 1 de setembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [32.23.001]
"caput" do art. 6º da Lei nº 12.319, de 1 de setembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [32.23.002]
inciso I do "caput" do art. 6º da Lei nº 12.319, de 1 de setembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [32.23.003]
inciso II do "caput" do art. 6º da Lei nº 12.319, de 1 de setembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [32.23.004]
inciso III do "caput" do art. 6º da Lei nº 12.319, de 1 de setembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [32.23.005]
inciso IV do "caput" do art. 6º da Lei nº 12.319, de 1 de setembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [32.23.006]
inciso V do "caput" do art. 6º da Lei nº 12.319, de 1 de setembro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [32.23.007]

Item 33.23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Veto Parcial nº 33, de 2023 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 4.188, de 2021, que "Dispõe sobre o aprimoramento das regras de garantia, a execução extrajudicial de créditos garantidos por hipoteca, a execução extrajudicial de garantia imobiliária em concurso de credores, o procedimento de busca e apreensão extrajudicial de bens móveis em caso de inadimplemento de contrato de alienação fiduciária, o resgate antecipado de Letra Financeira, a alíquota de imposto de renda sobre rendimentos no caso de fundos de investimento em participações qualificados que envolvam titulares de cotas com residência ou domicílio no exterior e o procedimento de emissão de debêntures; altera as Leis nºs 9.514, de 20 de novembro de 1997, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 13.476, de 28 de agosto de 2017, 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), 9.492, de 10 de setembro de 1997, 8.935, de 18 de novembro de 1994, 12.249, de 11 de junho de 2010, 14.113, de 25 de dezembro de 2020, 11.312, de 27 de junho de 2006, 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 14.382, de 27 de junho de 2022, e o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969; e revoga dispositivos dos Decretos-Lei nºs 70, de 21 de novembro de 1966, e 73, de 21 de novembro de 1966".	
§ 1º do art. 8º-C do Decreto-Lei nº 911, de 1 de outubro de 1969, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [33.23.001]
inciso I do § 2º do art. 8º-C do Decreto-Lei nº 911, de 1 de outubro de 1969, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [33.23.002]
inciso II do § 2º do art. 8º-C do Decreto-Lei nº 911, de 1 de outubro de 1969, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [33.23.003]
inciso III do § 2º do art. 8º-C do Decreto-Lei nº 911, de 1 de outubro de 1969, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [33.23.004]
inciso IV do § 2º do art. 8º-C do Decreto-Lei nº 911, de 1 de outubro de 1969, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [33.23.005]
§ 3º do art. 8º-C do Decreto-Lei nº 911, de 1 de outubro de 1969, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [33.23.006]
§ 4º do art. 8º-C do Decreto-Lei nº 911, de 1 de outubro de 1969, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [33.23.007]
§ 5º do art. 8º-C do Decreto-Lei nº 911, de 1 de outubro de 1969, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [33.23.008]
§ 6º do art. 8º-C do Decreto-Lei nº 911, de 1 de outubro de 1969, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [33.23.009]
inciso I do § 7º do art. 8º-C do Decreto-Lei nº 911, de 1 de outubro de 1969, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [33.23.010]
inciso II do § 7º do art. 8º-C do Decreto-Lei nº 911, de 1 de outubro de 1969, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [33.23.011]
§ 8º do art. 8º-C do Decreto-Lei nº 911, de 1 de outubro de 1969, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [33.23.012]
§ 9º do art. 8º-C do Decreto-Lei nº 911, de 1 de outubro de 1969, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [33.23.013]
§ 10 do art. 8º-C do Decreto-Lei nº 911, de 1 de outubro de 1969, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [33.23.014]
§ 11 do art. 8º-C do Decreto-Lei nº 911, de 1 de outubro de 1969, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [33.23.015]
parágrafo único do art. 8º-E do Decreto-Lei nº 911, de 1 de outubro de 1969, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [33.23.016]
§ 4º do art. 37 da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, com a redação dada pelo art. 11 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [33.23.017]
§ 5º do art. 37 da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, com a redação dada pelo art. 11 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [33.23.018]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 6º do art. 7º da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, com a redação dada pelo art. 12 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [33.23.019]
§ 7º do art. 7º da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, com a redação dada pelo art. 12 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [33.23.020]
§ 4º do art. 7º-A da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, com a redação dada pelo art. 12 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [33.23.021]
§ 5º do art. 7º-A da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, com a redação dada pelo art. 12 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [33.23.022]
§ 3º do art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, com a redação dada pelo art. 12 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [33.23.023]
§ 4º do art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, com a redação dada pelo art. 12 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [33.23.024]
inciso I do art. 19	S [ ] N [ ] A [ ] [33.23.025]

Item 34.23	
Veto Total nº 34, de 2023 Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº 1.949, de 2021, que "Acresce dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer a não caracterização como perigosas das atividades ou operações que envolvam exposição às quantidades de inflamáveis contidas em tanques de combustíveis originais de fábrica e suplementares, na forma que especifica".	S [ ] N [ ] A [ ] [34.23]

Item 38.23	
Veto Total nº 38, de 2023 Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº 334, de 2023, que "Prorroga até 31 de dezembro de 2027 os prazos de que tratam os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e o "caput" do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e dá outras providências".	S [ ] N [ ] A [ ] [38.23]

Item 13.10	
Veto Parcial nº 13, de 2010 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2010 (nº 5.883/2009, na Casa de origem) que "Reestrutura a remuneração dos cargos de natureza especial, altera a tabela de fatores da Gratificação de Atividade Legislativa devida aos servidores efetivos da Câmara dos Deputados; revoga o art. 4º da Resolução nº 28, de 1998, e o art. 1º da Resolução nº 39, de 2006, ambas da Câmara dos Deputados, e dá outras providências".	
art. 3°	S [ ] N [ ] A [ ] [13.10.001]
art. 4°	S [ ] N [ ] A [ ] [13.10.002]
inciso I do "caput" do art. 6°	S [ ] N [ ] A [ ] [13.10.003]
segunda linha da Tabela de Pontuação do Adicional de Especialização constante do Anexo IV	S [ ] N [ ] A [ ] [13.10.004]
terceira linha da Tabela de Pontuação do Adicional de Especialização constante do Anexo IV	S [ ] N [ ] A [ ] [13.10.005]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados
Deputada Federal Amália Barros – PL/MT

DECLARAÇÃO ESCRITA DE VOTO
(Da Sra Amália Barros)

Declaração Escrita de Voto ao Veto 23/23 (Arcabouço) - Item 002 e Veto 27/23 (CARF) - Itens 021 a 024 da Sessão Conjunta do Congresso Nacional do dia 14 de Dezembro de 2023.

Senhor Presidente,

Declaro, o meu voto **'NÃO'** ao Veto 23/23 (Arcabouço) - Item 002 e Veto 27/23 (CARF) - Itens 021 a 024, cuja votação ocorreu na Sessão Conjunta do Congresso Nacional para apreciação e votação da referida matéria, em 14 de dezembro de 2023, conforme print da tela abaixo.

Amália Barros
Deputada Federal
PL/MT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23059.66258-00

DECLARAÇÃO DE VOTO

(Do Sr. CORONEL TELHADA)

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, combinado com o Parágrafo único do art. 182 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, DECLARO que, em decorrência da votação nominal ocorrida na 23ª Sessão Conjunta do Congresso Nacional (Semipresencial) realizada no dia 14 de dezembro de 2023, votei **NÃO** ao **VETO Nº 38, DE 2023, relativo ao Projeto de Lei nº 334, de 2023**, e desde já esclareço que não foi possível registrar meu voto no INFOLEG por motivo de intermitência no sistema.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2023.

Deputado **CORONEL TELHADA**

(PP/SP)

CD230596625800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230596625800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Telhada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DECLARAÇÃO ESCRITA DE VOTO

(Do sr. Carlos Chiodini)

Senhor presidente,

Declaro por meio deste que, na votação do Veto nº 38/2023 ocorrido na Sessão do Congresso Nacional no dia 14 dezembro de 2023, votei NÃO, pela DERRUBADA do Veto.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2023.

CARLOS CHIODINI
Deputado Federal
MDB/SC

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 925 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5925/3925 | dep.carloschiodini@camara.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23163.70698-00

DECLARAÇÃO ESCRITA DE VOTO
(Do Sr. Delegado Matheus Laiola)

VETO TOTAL Nº 38, DE 2023 - *Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº 334, de 2023, que "Prorroga até 31 de dezembro de 2027 os prazos de que tratam os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e o "caput" do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e dá outras providências".*

Senhor Presidente,

DECLARO QUE, na votação nominal do VETO TOTAL Nº 38, DE 2023 – Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº 334, de 2023, que "Prorroga até 31 de dezembro de 2027 os prazos de que tratam os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e o "caput" do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e dá outras providências", **votei** "NÃO" ao citado Veto, **acompanhando a orientação do Partido União Brasil na Câmara**. Por provável falha no Sistema de Deliberação Remota (SDR) e/ou no acesso à internet o meu voto não foi computado.

Sala de Sessões, em 14 de dezembro 2023.

Deputado Delegado Matheus Laiola (União-PR)

CD231637069800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231637069800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Matheus Laiola

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO DE VOTO

(Do Sr JADYEL ALENCAR)

Declaração de **Voto Contrário ao Veto nº 38/2023** aposto ao Projeto de Lei nº 334, de 2023, que "*Prorroga até 31 de dezembro de 2027 os prazos de que tratam os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e o "caput" do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e dá outras providências*" **relativo à desoneração da folha de pagamento.**

Declaro, com base no Parágrafo único, do Art. 182, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o meu de voto **CONTRÁRIO** ao Veto nº 38/2023 aposto ao Projeto de Lei nº 334, de 2023, que "*Prorroga até 31 de dezembro de 2027 os prazos de que tratam os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e o "caput" do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e dá outras providências*" **relativo à desoneração da folha** de pagamento, cuja votação ocorreu no dia 14/12/2023, na 23ª (vigésima terceira) Sessão Conjunta do Congresso Nacional, da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura, em 25 de outubro de 2023.

Sala das Sessões, em 14 de Dezembro de 2023

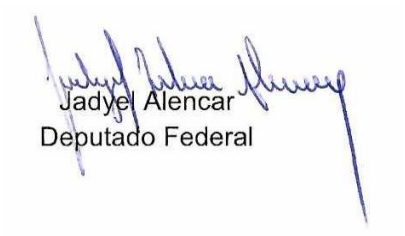

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **RENAN FILHO**

Declaração de voto - 23ª Sessão Conjunta do Congresso Nacional - 14/12/2024

Senhor Presidente,

Em virtude da falha técnica no sistema eletrônico de votação do Congresso Nacional, declaro que votei conforme orientação do governo (cédula código 198153kBtZEeN), em anexo.

Senador Renan Filho
MDB/AL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional

Sessão Conjunta

Em 14 de dezembro de 2023, às 10h

Voto de Vetos Presidenciais

Código da cédula

198153kBtZEeN

46.21	-	46.21.001	N	46.21.002	N	46.21.003	N	46.21.004	N	46.21.005	N	46.21.006	N	46.21.007	N	46.21.008	N		
67.21	-	67.21.024	N	30.22	-	30.22.001	S	30.22.002	S	33.22	-	33.22.001	S	33.22.002	S	33.22.003	S		
33.22.004	S	33.22.005	S	34.22	N	39.22	-	39.22.001	S	39.22.002	S	39.22.003	S	57.22	-	57.22.001	S		
57.22.002	S	57.22.003	S	57.22.004	S	57.22.005	S	57.22.006	S	57.22.007	S	57.22.008	S	57.22.009	S	57.22.010	S		
57.22.011	S	57.22.012	S	57.22.013	S	57.22.014	S	57.22.015	S	57.22.016	S	57.22.017	S	57.22.018	S	57.22.019	S		
57.22.020	S	57.22.021	S	57.22.022	S	57.22.023	S	57.22.024	S	57.22.025	S	57.22.026	S	57.22.027	S	57.22.028	S		
57.22.029	S	57.22.030	S	57.22.031	S	57.22.032	S	57.22.033	S	57.22.034	S	57.22.035	S	57.22.036	S	57.22.037	S		
57.22.038	S	57.22.039	S	57.22.040	S	57.22.041	S	57.22.042	S	57.22.043	S	57.22.044	S	57.22.045	S	57.22.046	S		
57.22.047	S	57.22.048	S	57.22.049	S	57.22.050	S	57.22.057	S	57.22.058	S	57.22.059	S	57.22.060	S	57.22.061	S		
57.22.062	S	58.22	N	64.22	-	64.22.001	S	64.22.002	S	64.22.003	S	64.22.004	S	64.22.005	S	64.22.006	S		
64.22.007	S	64.22.008	S	64.22.009	S	64.22.010	S	64.22.011	S	64.22.012	S	64.22.013	S	64.22.014	S	64.22.015	S		
64.22.016	S	64.22.017	S	64.22.018	S	64.22.019	S	64.22.020	S	64.22.021	S	64.22.022	S	64.22.023	S	64.22.024	S		
64.22.025	S	64.22.026	S	64.22.027	S	64.22.028	S	64.22.029	S	64.22.030	S	64.22.031	S	64.22.032	S	64.22.033	S		
64.22.034	S	64.22.035	S	64.22.036	S	64.22.037	S	64.22.038	S	64.22.039	S	64.22.040	S	64.22.041	S	64.22.042	S		
64.22.043	S	64.22.045	S	64.22.046	S	64.22.047	S	65.22	-	65.22.001	S	65.22.002	S	65.22.003	S	01.23	-		
01.23.001	S	03.23	-	03.23.001	N	03.23.002	S	03.23.003	S	03.23.004	S	03.23.005	S	05.23	-	05.23.001	S		
05.23.002	S	05.23.003	S	05.23.004	S	05.23.024	S	05.23.025	S	05.23.026	S	05.23.027	S	05.23.028	S	05.23.029	S		
05.23.030	S	06.23	-	06.23.001	S	08.23	-	08.23.001	S	08.23.002	S	09.23	-	09.23.001	S	10.23	-		
10.23.001	N	10.23.002	N	10.23.003	N	10.23.004	N	10.23.005	N	10.23.006	N	10.23.007	N	12.23	N	13.23	-		
13.23.001	S	13.23.002	N	13.23.003	S	13.23.004	S	13.23.005	S	13.23.006	S	13.23.007	S	13.23.008	S	13.23.009	S		
13.23.010	S	13.23.011	S	13.23.012	S	13.23.013	S	14.23	-	14.23.001	S	14.23.002	S	14.23.003	S	14.23.004	S		
14.23.005	S	14.23.006	S	14.23.007	S	14.23.008	S	14.23.009	S	14.23.010	S	14.23.011	S	14.23.012	S	14.23.013	S		
14.23.014	S	14.23.015	S	14.23.016	S	14.23.017	S	14.23.018	S	14.23.019	S	14.23.020	S	14.23.021	S	14.23.022	S		
14.23.023	S	14.23.024	S	14.23.025	S	14.23.026	S	14.23.027	S	14.23.028	S	14.23.029	S	14.23.030	S	14.23.031	S		
14.23.032	S	14.23.033	S	14.23.034	S	14.23.035	S	14.23.036	S	14.23.037	S	14.23.038	S	14.23.039	S	14.23.040	S		
14.23.041	S	14.23.042	S	14.23.043	S	14.23.044	S	14.23.045	S	14.23.046	S	14.23.047	S	14.23.048	S	14.23.049	S		
14.23.050	S	14.23.051	S	14.23.052	S	14.23.053	S	14.23.054	S	14.23.055	S	14.23.056	S	14.23.057	S	14.23.058	S		
14.23.059	S	14.23.060	S	14.23.061	S	14.23.062	S	14.23.063	S	14.23.064	S	14.23.065	S	14.23.066	S	14.23.067	S		
14.23.068	S	14.23.069	S	14.23.070	S	14.23.071	S	14.23.072	S	14.23.073	S	14.23.074	S	14.23.075	S	14.23.076	S		
14.23.077	S	14.23.078	S	14.23.079	S	14.23.080	S	14.23.081	S	14.23.082	S	14.23.083	S	14.23.084	S	14.23.085	S		
14.23.086	S	14.23.087	S	14.23.088	S	14.23.089	S	14.23.090	S	14.23.091	S	14.23.092	S	14.23.093	S	14.23.094	S		
14.23.095	S	14.23.096	S	14.23.097	S	14.23.098	S	14.23.099	S	14.23.100	S	14.23.101	S	14.23.102	S	14.23.103	S		
14.23.104	S	14.23.105	S	14.23.106	S	14.23.107	S	14.23.108	S	14.23.109	S	14.23.110	S	14.23.111	S	14.23.112	S		
14.23.113	S	14.23.114	S	14.23.115	S	14.23.116	S	14.23.117	S	14.23.118	S	14.23.119	S	14.23.120	S	14.23.121	S		
14.23.122	S	14.23.123	S	14.23.124	S	14.23.125	S	14.23.126	S	14.23.127	S	14.23.128	S	14.23.129	S	14.23.130	S		
14.23.131	S	14.23.132	S	14.23.133	S	14.23.134	S	14.23.135	S	14.23.136	S	14.23.137	S	14.23.138	S	14.23.139	S		
14.23.140	S	14.23.141	S	14.23.142	S	14.23.143	S	14.23.144	S	14.23.145	S	14.23.146	S	14.23.147	S	14.23.148	S		
14.23.149	S	14.23.150	S	14.23.151	S	14.23.152	S	14.23.153	S	14.23.154	S	14.23.155	S	14.23.156	S	14.23.157	S		
14.23.158	S	14.23.159	S	14.23.160	S	14.23.161	S	14.23.162	S	14.23.163	S	14.23.164	S	14.23.165	S	14.23.166	S		
14.23.167	S	14.23.168	S	14.23.169	S	14.23.170	S	14.23.171	S	14.23.172	S	14.23.173	S	14.23.174	S	14.23.175	S		
14.23.176	S	14.23.177	S	14.23.178	S	14.23.179	S	14.23.180	S	14.23.181	S	14.23.182	S	14.23.183	S	14.23.184	S		
14.23.185	S	14.23.186	S	14.23.187	S	14.23.188	S	14.23.189	S	14.23.190	S	14.23.191	S	14.23.192	S	14.23.193	S		
14.23.194	S	14.23.195	S	14.23.196	S	14.23.197	S	14.23.198	S	14.23.199	S	14.23.200	S	14.23.201	S	14.23.202	S		
14.23.203	S	14.23.204	S	14.23.205	S	14.23.206	S	14.23.207	S	14.23.208	S	14.23.209	S	14.23.210	S	14.23.211	S		
14.23.212	S	14.23.213	S	14.23.214	S	14.23.215	S	14.23.216	S	14.23.217	S	14.23.218	S	14.23.219	S	14.23.220	S		

Cédula Nº 452 v.2 - 14/12/2023 08:37:34

TOTAL DE VOTOS									
Sim	641	Não	52	Abstenção	0	Branco	41	Total	734

Este documento representa a intenção de voto do parlamentar e deve ser entregue online, conforme orientações da Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional

Sessão Conjunta

Em 14 de dezembro de 2023, às 10h

Voto de Vetos Presidenciais

Código da cédula

198153kBtZEeN

14.23.221	S	14.23.222	S	14.23.223	S	14.23.224	S	14.23.225	S	14.23.226	S	14.23.227	S	14.23.228	S	14.23.229	S		
14.23.230	S	14.23.231	S	14.23.232	S	14.23.233	S	14.23.234	S	14.23.235	S	14.23.236	S	14.23.237	S	14.23.238	S		
14.23.239	S	14.23.240	S	14.23.241	S	14.23.242	S	14.23.243	S	14.23.244	S	14.23.245	S	14.23.246	S	14.23.247	S		
14.23.248	S	14.23.249	S	14.23.250	S	14.23.251	S	14.23.252	S	14.23.253	S	14.23.254	S	14.23.255	S	14.23.256	S		
14.23.257	S	14.23.258	S	14.23.259	S	14.23.260	S	14.23.261	S	14.23.262	S	14.23.263	S	14.23.264	S	14.23.265	S		
14.23.266	S	14.23.267	S	14.23.268	S	14.23.269	S	14.23.270	S	14.23.271	S	14.23.272	S	14.23.273	S	14.23.274	S		
14.23.275	S	14.23.276	S	14.23.277	S	14.23.278	S	14.23.279	S	14.23.280	S	14.23.281	S	14.23.282	S	14.23.283	S		
14.23.284	S	14.23.285	S	14.23.286	S	14.23.287	S	14.23.288	S	14.23.289	S	14.23.290	S	14.23.291	S	14.23.292	S		
14.23.293	S	14.23.294	S	14.23.295	S	14.23.296	S	14.23.297	S	14.23.298	S	14.23.299	S	14.23.300	S	14.23.301	S		
14.23.302	S	14.23.303	S	14.23.304	S	14.23.305	S	14.23.306	S	14.23.307	S	14.23.308	S	14.23.309	S	14.23.310	S		
14.23.311	S	14.23.312	S	14.23.313	S	14.23.314	S	14.23.315	S	14.23.316	S	14.23.317	S	14.23.318	S	14.23.319	S		
14.23.320	S	14.23.321	S	14.23.322	S	14.23.323	S	14.23.324	S	14.23.325	S	14.23.326	S	14.23.327	S	14.23.328	S		
14.23.329	S	14.23.330	S	14.23.331	S	14.23.332	S	14.23.333	S	14.23.334	S	14.23.335	S	14.23.336	S	14.23.337	S		
14.23.338	S	14.23.339	S	14.23.340	S	14.23.341	S	14.23.342	S	14.23.343	S	14.23.344	S	14.23.345	S	14.23.346	S		
14.23.347	S	14.23.348	S	14.23.349	S	14.23.350	S	14.23.351	S	14.23.352	S	14.23.353	S	14.23.354	S	14.23.355	S		
14.23.356	S	14.23.357	S	14.23.358	S	14.23.359	S	14.23.360	S	14.23.361	S	14.23.362	S	14.23.363	S	14.23.364	S		
14.23.365	S	14.23.366	S	14.23.367	S	14.23.368	S	14.23.369	S	14.23.370	S	14.23.371	S	14.23.372	S	14.23.373	S		
14.23.374	S	14.23.375	S	14.23.376	S	14.23.377	S	14.23.378	S	14.23.379	S	14.23.380	S	14.23.381	S	14.23.382	S		
14.23.383	S	14.23.384	S	14.23.385	S	14.23.386	S	14.23.387	S	14.23.388	S	14.23.389	S	14.23.390	S	14.23.391	S		
14.23.392	S	14.23.393	S	14.23.394	S	14.23.395	S	14.23.396	S	14.23.397	S	17.23	-	17.23.001	S	17.23.002	S		
17.23.003	S	17.23.004	S	18.23	-	18.23.001	S	18.23.002	S	18.23.003	S	18.23.004	S	18.23.005	S	18.23.006	S		
18.23.007	S	18.23.008	S	18.23.009	S	18.23.010	S	18.23.011	S	19.23	-	19.23.001	S	19.23.002	S	19.23.003	S		
20.23	-	20.23.001	N	20.23.002	S	20.23.003	N	20.23.004	S	20.23.005	S	20.23.006	S	20.23.007	N	20.23.008	S		
20.23.009	S	20.23.010	S	20.23.011	S	21.23	-	21.23.001	S	22.23	S	23.23	-	23.23.001	S	23.23.002	S		
24.23	-	24.23.001	N	25.23	-	25.23.001	N	25.23.002	N	25.23.003	N	25.23.004	N	25.23.005	N	26.23	-		
26.23.001	S	26.23.002	S	26.23.003	S	26.23.004	S	26.23.005	S	26.23.006	S	26.23.007	S	26.23.008	S	26.23.009	S		
26.23.010	S	26.23.011	S	27.23	-	27.23.001	S	27.23.002	S	27.23.003	S	27.23.004	S	27.23.005	S	27.23.006	S		
27.23.007	N	27.23.008	S	27.23.009	S	27.23.010	S	27.23.011	S	27.23.012	S	27.23.013	S	27.23.014	S	27.23.015	S		
27.23.016	S	27.23.017	S	27.23.018	S	27.23.019	S	27.23.020	S	27.23.021	S	27.23.022	S	27.23.023	S	27.23.024	S		
27.23.025	S	28.23	-	28.23.001	S	28.23.002	S	28.23.003	S	28.23.004	S	28.23.005	S	29.23	-	29.23.001	N		
29.23.002	N	30.23	-	30.23.001	B	30.23.002	B	30.23.003	B	30.23.004	B	30.23.005	B	30.23.006	B	30.23.007	B		
30.23.008	B	30.23.009	B	30.23.010	B	30.23.011	B	30.23.012	B	30.23.013	B	30.23.014	B	30.23.015	B	30.23.016	B		
30.23.017	B	30.23.018	B	30.23.019	B	30.23.020	B	30.23.021	B	30.23.022	B	30.23.023	B	30.23.024	B	30.23.025	B		
30.23.026	B	30.23.027	B	30.23.028	B	30.23.029	B	30.23.030	B	30.23.031	B	30.23.032	B	30.23.033	B	30.23.034	B		
30.23.035	B	30.23.036	B	30.23.037	B	30.23.038	B	30.23.039	B	30.23.040	B	30.23.041	S	30.23.042	S	30.23.043	S		
30.23.044	B	30.23.045	S	30.23.046	B	30.23.047	B	31.23	-	31.23.001	S	32.23	-	32.23.001	S	32.23.002	S		
32.23.003	S	32.23.004	S	32.23.005	S	32.23.006	S	32.23.007	S	33.23	-	33.23.001	N	33.23.002	N	33.23.003	N		
33.23.004	N	33.23.005	N	33.23.006	N	33.23.007	N	33.23.008	N	33.23.009	N	33.23.010	N	33.23.011	N	33.23.012	N		
33.23.013	N	33.23.014	N	33.23.015	N	33.23.016	N	33.23.017	S	33.23.018	S	33.23.019	S	33.23.020	S	33.23.021	S		
33.23.022	S	33.23.023	S	33.23.024	S	33.23.025	S	34.23	N	38.23	S	13.10	-	13.10.001	N	13.10.002	S		
13.10.003	S	13.10.004	S	13.10.005	N														

Cédula Nº 452 v.2 - 14/12/2023 08:37:34

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23951.52216-62 (LexEdit*)

CONGRESSO NACIONAL
Gabinete da Senadora Leila Barros

REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Requeiro, nos termos do art. 316 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam declarados meus votos na sessão realizada no Congresso Nacional no dia 12/12/2023, nos termos da cédula em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

Em virtude de dificuldedes técnicas, não foi possivel realizar o envio da minha cédula por meio do aplicativo do Senado Federal na referida sessão

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2023.

Senadora Leila Barros
(PDT - DF)

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2271744851

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional

Sessão Conjunta

Em 14 de dezembro de 2023, às 10h

Voto de Vetos Presidenciais

Código da cédula

199461CQHjQQY

SF/23951.52216-62 (LexEdit*)

46.21	-	46.21.001	B	46.21.002	B	46.21.003	B	46.21.004	B	46.21.005	B	46.21.006	B	46.21.007	B	46.21.008	B
67.21	-	67.21.024	N	30.22	-	30.22.001	B	30.22.002	B	33.22	-	33.22.001	S	33.22.002	S	33.22.003	S
33.22.004	S	33.22.005	S	34.22	N	39.22	-	39.22.001	S	39.22.002	S	39.22.003	S	57.22	-	57.22.001	S
57.22.002	S	57.22.003	S	57.22.004	S	57.22.005	S	57.22.006	S	57.22.007	S	57.22.008	S	57.22.009	S	57.22.010	S
57.22.011	S	57.22.012	S	57.22.013	S	57.22.014	S	57.22.015	S	57.22.016	S	57.22.017	S	57.22.018	S	57.22.019	S
57.22.020	S	57.22.021	S	57.22.022	S	57.22.023	S	57.22.024	S	57.22.025	S	57.22.026	S	57.22.027	S	57.22.028	S
57.22.029	S	57.22.030	S	57.22.031	S	57.22.032	S	57.22.033	S	57.22.034	S	57.22.035	S	57.22.036	S	57.22.037	S
57.22.038	S	57.22.039	S	57.22.040	S	57.22.041	S	57.22.042	S	57.22.043	S	57.22.044	S	57.22.045	S	57.22.046	S
57.22.047	S	57.22.048	S	57.22.049	S	57.22.050	S	57.22.057	S	57.22.058	S	57.22.059	S	57.22.060	S	57.22.061	S
57.22.062	S	58.22	N	64.22	-	64.22.001	B	64.22.002	B	64.22.003	B	64.22.004	B	64.22.005	B	64.22.006	B
64.22.007	B	64.22.008	B	64.22.009	B	64.22.010	B	64.22.011	B	64.22.012	B	64.22.013	B	64.22.014	B	64.22.015	B
64.22.016	B	64.22.017	B	64.22.018	B	64.22.019	B	64.22.020	B	64.22.021	B	64.22.022	B	64.22.023	B	64.22.024	B
64.22.025	B	64.22.026	B	64.22.027	B	64.22.028	B	64.22.029	B	64.22.030	B	64.22.031	B	64.22.032	B	64.22.033	B
64.22.034	B	64.22.035	B	64.22.036	B	64.22.037	B	64.22.038	B	64.22.039	B	64.22.040	B	64.22.041	B	64.22.042	B
64.22.043	B	64.22.045	B	64.22.046	B	64.22.047	B	65.22	-	65.22.001	B	65.22.002	B	65.22.003	B	01.23	-
01.23.001	S	03.23	-	03.23.001	N	03.23.002	S	03.23.003	S	03.23.004	S	03.23.005	S	05.23	-	05.23.001	S
05.23.002	S	05.23.003	S	05.23.004	S	05.23.024	S	05.23.025	S	05.23.026	S	05.23.027	S	05.23.028	S	05.23.029	S
05.23.030	S	06.23	-	06.23.001	S	08.23	-	08.23.001	B	08.23.002	B	09.23	-	09.23.001	B	10.23	-
10.23.001	N	10.23.002	N	10.23.003	N	10.23.004	N	10.23.005	N	10.23.006	N	10.23.007	N	12.23	N	13.23	-
13.23.001	S	13.23.002	N	13.23.003	S	13.23.004	S	13.23.005	S	13.23.006	S	13.23.007	S	13.23.008	S	13.23.009	S
13.23.010	S	13.23.011	S	13.23.012	S	13.23.013	S	14.23	-	14.23.001	B	14.23.002	B	14.23.003	B	14.23.004	B
14.23.005	B	14.23.006	B	14.23.007	B	14.23.008	B	14.23.009	B	14.23.010	B	14.23.011	B	14.23.012	B	14.23.013	B
14.23.014	B	14.23.015	B	14.23.016	B	14.23.017	B	14.23.018	B	14.23.019	B	14.23.020	B	14.23.021	B	14.23.022	B
14.23.023	B	14.23.024	B	14.23.025	B	14.23.026	B	14.23.027	B	14.23.028	B	14.23.029	B	14.23.030	B	14.23.031	B
14.23.032	B	14.23.033	B	14.23.034	B	14.23.035	B	14.23.036	B	14.23.037	B	14.23.038	B	14.23.039	B	14.23.040	B
14.23.041	B	14.23.042	B	14.23.043	B	14.23.044	B	14.23.045	B	14.23.046	B	14.23.047	B	14.23.048	B	14.23.049	B
14.23.050	B	14.23.051	B	14.23.052	B	14.23.053	B	14.23.054	B	14.23.055	B	14.23.056	B	14.23.057	B	14.23.058	B
14.23.059	B	14.23.060	B	14.23.061	B	14.23.062	B	14.23.063	B	14.23.064	B	14.23.065	B	14.23.066	B	14.23.067	B
14.23.068	B	14.23.069	B	14.23.070	B	14.23.071	B	14.23.072	B	14.23.073	B	14.23.074	B	14.23.075	B	14.23.076	B
14.23.077	B	14.23.078	B	14.23.079	B	14.23.080	B	14.23.081	B	14.23.082	B	14.23.083	B	14.23.084	B	14.23.085	B
14.23.086	B	14.23.087	B	14.23.088	B	14.23.089	B	14.23.090	B	14.23.091	B	14.23.092	B	14.23.093	B	14.23.094	B
14.23.095	B	14.23.096	B	14.23.097	B	14.23.098	B	14.23.099	B	14.23.100	B	14.23.101	B	14.23.102	B	14.23.103	B
14.23.104	B	14.23.105	B	14.23.106	B	14.23.107	B	14.23.108	B	14.23.109	B	14.23.110	B	14.23.111	B	14.23.112	B
14.23.113	B	14.23.114	B	14.23.115	B	14.23.116	B	14.23.117	B	14.23.118	B	14.23.119	B	14.23.120	B	14.23.121	B
14.23.122	B	14.23.123	B	14.23.124	B	14.23.125	B	14.23.126	B	14.23.127	B	14.23.128	B	14.23.129	B	14.23.130	B
14.23.131	B	14.23.132	B	14.23.133	B	14.23.134	B	14.23.135	B	14.23.136	B	14.23.137	B	14.23.138	B	14.23.139	B
14.23.140	B	14.23.141	B	14.23.142	B	14.23.143	B	14.23.144	B	14.23.145	B	14.23.146	B	14.23.147	B	14.23.148	B
14.23.149	B	14.23.150	B	14.23.151	B	14.23.152	B	14.23.153	B	14.23.154	B	14.23.155	B	14.23.156	B	14.23.157	B
14.23.158	B	14.23.159	B	14.23.160	B	14.23.161	B	14.23.162	B	14.23.163	B	14.23.164	B	14.23.165	B	14.23.166	B
14.23.167	B	14.23.168	B	14.23.169	B	14.23.170	B	14.23.171	B	14.23.172	B	14.23.173	B	14.23.174	B	14.23.175	B
14.23.176	B	14.23.177	B	14.23.178	B	14.23.179	B	14.23.180	B	14.23.181	B	14.23.182	B	14.23.183	B	14.23.184	B
14.23.185	B	14.23.186	B	14.23.187	B	14.23.188	B	14.23.189	B	14.23.190	B	14.23.191	B	14.23.192	B	14.23.193	B
14.23.194	B	14.23.195	B	14.23.196	B	14.23.197	B	14.23.198	B	14.23.199	B	14.23.200	B	14.23.201	B	14.23.202	B
14.23.203	B	14.23.204	B	14.23.205	B	14.23.206	B	14.23.207	B	14.23.208	B	14.23.209	B	14.23.210	B	14.23.211	B
14.23.212	B	14.23.213	B	14.23.214	B	14.23.215	B	14.23.216	B	14.23.217	B	14.23.218	B	14.23.219	B	14.23.220	B

Cédula Nº 452 v.2 - 14/12/2023 10:54:54

TOTAL DE VOTOS									
Sim	208	Não	45	Abstenção	0	Branco	481	Total	734

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros.

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2271744851

Este documento representa a intenção de voto do parlamentar e deve ser entregue online, conforme orientações da Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional

Sessão Conjunta

Em 14 de dezembro de 2023, às 10h

Voto de Vetos Presidenciais

Código da cédula

199461CQHjQQY

14.23.221	B	14.23.222	B	14.23.223	B	14.23.224	B	14.23.225	B	14.23.226	B	14.23.227	B	14.23.228	B	14.23.229	B
14.23.230	B	14.23.231	B	14.23.232	B	14.23.233	B	14.23.234	B	14.23.235	B	14.23.236	B	14.23.237	B	14.23.238	B
14.23.239	B	14.23.240	B	14.23.241	B	14.23.242	B	14.23.243	B	14.23.244	B	14.23.245	B	14.23.246	B	14.23.247	B
14.23.248	B	14.23.249	B	14.23.250	B	14.23.251	B	14.23.252	B	14.23.253	B	14.23.254	B	14.23.255	B	14.23.256	B
14.23.257	B	14.23.258	B	14.23.259	B	14.23.260	B	14.23.261	B	14.23.262	B	14.23.263	B	14.23.264	B	14.23.265	B
14.23.266	B	14.23.267	B	14.23.268	B	14.23.269	B	14.23.270	B	14.23.271	B	14.23.272	B	14.23.273	B	14.23.274	B
14.23.275	B	14.23.276	B	14.23.277	B	14.23.278	B	14.23.279	B	14.23.280	B	14.23.281	B	14.23.282	B	14.23.283	B
14.23.284	B	14.23.285	B	14.23.286	B	14.23.287	B	14.23.288	B	14.23.289	B	14.23.290	B	14.23.291	B	14.23.292	B
14.23.293	B	14.23.294	B	14.23.295	B	14.23.296	B	14.23.297	B	14.23.298	B	14.23.299	B	14.23.300	B	14.23.301	B
14.23.302	B	14.23.303	B	14.23.304	B	14.23.305	B	14.23.306	B	14.23.307	B	14.23.308	B	14.23.309	B	14.23.310	B
14.23.311	B	14.23.312	B	14.23.313	B	14.23.314	B	14.23.315	B	14.23.316	B	14.23.317	B	14.23.318	B	14.23.319	B
14.23.320	B	14.23.321	B	14.23.322	B	14.23.323	B	14.23.324	B	14.23.325	B	14.23.326	B	14.23.327	B	14.23.328	B
14.23.329	B	14.23.330	B	14.23.331	B	14.23.332	B	14.23.333	B	14.23.334	B	14.23.335	B	14.23.336	B	14.23.337	B
14.23.338	B	14.23.339	B	14.23.340	B	14.23.341	B	14.23.342	B	14.23.343	B	14.23.344	B	14.23.345	B	14.23.346	B
14.23.347	B	14.23.348	B	14.23.349	B	14.23.350	B	14.23.351	B	14.23.352	B	14.23.353	B	14.23.354	B	14.23.355	B
14.23.356	B	14.23.357	B	14.23.358	B	14.23.359	B	14.23.360	B	14.23.361	B	14.23.362	B	14.23.363	B	14.23.364	B
14.23.365	B	14.23.366	B	14.23.367	B	14.23.368	B	14.23.369	B	14.23.370	B	14.23.371	B	14.23.372	B	14.23.373	B
14.23.374	B	14.23.375	B	14.23.376	B	14.23.377	B	14.23.378	B	14.23.379	B	14.23.380	B	14.23.381	B	14.23.382	B
14.23.383	B	14.23.384	B	14.23.385	B	14.23.386	B	14.23.387	B	14.23.388	B	14.23.389	B	14.23.390	B	14.23.391	B
14.23.392	B	14.23.393	B	14.23.394	B	14.23.395	B	14.23.396	B	14.23.397	B	17.23	-	17.23.001	S	17.23.002	S
17.23.003	S	17.23.004	S	18.23	-	18.23.001	B	18.23.002	B	18.23.003	B	18.23.004	B	18.23.005	B	18.23.006	B
18.23.007	B	18.23.008	B	18.23.009	B	18.23.010	B	18.23.011	B	19.23	-	19.23.001	S	19.23.002	S	19.23.003	S
20.23	-	20.23.001	N	20.23.002	S	20.23.003	N	20.23.004	S	20.23.005	S	20.23.006	S	20.23.007	N	20.23.008	S
20.23.009	S	20.23.010	S	20.23.011	S	21.23	-	21.23.001	S	22.23	S	23.23	-	23.23.001	S	23.23.002	S
24.23	-	24.23.001	N	25.23	-	25.23.001	N	25.23.002	N	25.23.003	N	25.23.004	N	25.23.005	N	26.23	-
26.23.001	B	26.23.002	B	26.23.003	B	26.23.004	B	26.23.005	B	26.23.006	B	26.23.007	B	26.23.008	B	26.23.009	B
26.23.010	B	26.23.011	B	27.23	-	27.23.001	S	27.23.002	S	27.23.003	S	27.23.004	S	27.23.005	S	27.23.006	S
27.23.007	N	27.23.008	S	27.23.009	S	27.23.010	S	27.23.011	S	27.23.012	S	27.23.013	S	27.23.014	S	27.23.015	S
27.23.016	S	27.23.017	S	27.23.018	S	27.23.019	S	27.23.020	S	27.23.021	S	27.23.022	S	27.23.023	S	27.23.024	S
27.23.025	S	28.23	-	28.23.001	S	28.23.002	S	28.23.003	S	28.23.004	S	28.23.005	S	29.23	-	29.23.001	N
29.23.002	N	30.23	-	30.23.001	S	30.23.002	S	30.23.003	S	30.23.004	S	30.23.005	S	30.23.006	S	30.23.007	S
30.23.008	S	30.23.009	S	30.23.010	S	30.23.011	S	30.23.012	S	30.23.013	S	30.23.014	S	30.23.015	S	30.23.016	S
30.23.017	S	30.23.018	S	30.23.019	S	30.23.020	S	30.23.021	S	30.23.022	S	30.23.023	S	30.23.024	S	30.23.025	S
30.23.026	S	30.23.027	S	30.23.028	S	30.23.029	S	30.23.030	S	30.23.031	S	30.23.032	S	30.23.033	S	30.23.034	S
30.23.035	S	30.23.036	S	30.23.037	S	30.23.038	S	30.23.039	S	30.23.040	S	30.23.041	S	30.23.042	S	30.23.043	S
30.23.044	S	30.23.045	S	30.23.046	S	30.23.047	S	31.23	-	31.23.001	S	32.23	-	32.23.001	S	32.23.002	S
32.23.003	S	32.23.004	S	32.23.005	S	32.23.006	S	32.23.007	S	33.23	-	33.23.001	N	33.23.002	N	33.23.003	N
33.23.004	N	33.23.005	N	33.23.006	N	33.23.007	N	33.23.008	N	33.23.009	N	33.23.010	N	33.23.011	N	33.23.012	N
33.23.013	N	33.23.014	N	33.23.015	N	33.23.016	N	33.23.017	S	33.23.018	S	33.23.019	S	33.23.020	S	33.23.021	S
33.23.022	S	33.23.023	S	33.23.024	S	33.23.025	S	34.23	N	38.23	N	13.10	-	13.10.001	N	13.10.002	S
13.10.003	S	13.10.004	S	13.10.005	N												

SF/23951.52216-62 (LexEdit*)

Cédula Nº 452 v.2 - 14/12/2023 10:54:54

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros.

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2271744851

Este documento representa a intenção de voto do parlamentar e deve ser entregue online, conforme orientações da Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL FAUSTO PINATO (PP/SP)

DECLARAÇÃO ESCRITA DE VOTO
(Do Sr. Deputado Federal Fausto Pinato)

PL Nº 334/2023

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo único do artigo 182 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, venho, respeitosamente, apresentar DECLARAÇÃO ESCRITA DE VOTO no sentido de manifestar o meu voto **NÃO** ao **Veto Total 38/2023 (desoneração da folha de pagamento)**, ou seja, pela **DERRUBADA** do veto, pela qual a votação ocorreu na Sessão Conjunta do Congresso Nacional (semipresencial), realizada em 14 de dezembro de 2023.

Comunico que, no momento da votação do veto acima, ocorreu uma instabilidade no Sistema Infoleg, o qual restou prejudicado o registro de voto por parte deste parlamentar no mencionado sistema.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2023.

Deputado FAUSTO PINATO
PP/SP

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 562 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels. (61) 3215-5562/51562 | dep.faustopinato@camara.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

DECLARAÇÃO ESCRITA DE VOTO
(Do Sr. Altineu Côrtes)

Declaração Escrita de Voto ao Veto nº 30/2023, aposto ao Projeto de Lei nº 2.903, de 2023 (nº 490/2007, na Câmara dos Deputados), que "Regulamenta o art. 231 da Constituição Federal, para dispor sobre o reconhecimento, a demarcação, o uso e a gestão de terras indígenas; e altera as Leis nºs 11.460, de 21 de março de 2007, 4.132, de 10 de setembro de 1962, e 6.001, de 19 de dezembro de 1973".

Senhor Presidente,

Declaro, o meu voto **'NÃO'** ao **Veto nº 30/2023 (Itens 30.23.001 a 30.23.047)**, aposto ao Projeto de Lei nº 2.903, de 2023 (nº 490/2007, na Câmara dos Deputados), que "Regulamenta o art. 231 da Constituição Federal, para dispor sobre o reconhecimento, a demarcação, o uso e a gestão de terras indígenas; e altera as Leis nºs 11.460, de 21 de março de 2007, 4.132, de 10 de setembro de 1962, e 6.001, de 19 de dezembro de 1973", cuja votação ocorreu na Sessão Conjunta do Congresso Nacional para apreciação e votação da referida matéria, em 14 de dezembro de 2023.

Deputado Altineu Côrtes

PL-RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23472.53749-00

DECLARAÇÃO ESCRITA DE VOTO
(Do Sr.Ismael)

VETO 38/23 (Desoneração da Folha)- pela derrubada do Veto

Senhor Presidente,

DECLARO QUE na votação nominal do VETO 38/23 (Desoneração da Folha), pela derrubada do veto (nominal), realizada na SESSÃO CONJUNTA DO CONGRESSO NACIONAL (Semipresencial) de Quinta-Feira, 14 de dezembro de 2023 (10h), votei “NÃO”, acompanhando a orientação do meu Partido (PSD). Por provável falha no Sistema INFOLEG e/ou acesso à internet o meu voto não foi computado.

Sala de Sessões, em 14 de dezembro 2023.

Deputado ISMAEL (PSD/SC)

CD234725374900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234725374900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ismael

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Republicanos

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Rodrigo Pacheco**
Presidente da Congresso Nacional

Brasília, 22 de dezembro de 2022

Senhor Presidente,

Ao cumprimenta-lo, cordialmente, venho pelo presente solicitar que sejam abonadas as ausências nas votações de ontem, 14/12, quinta-feira, dos Deputados do Republicanos abaixo relacionados, em razão de problemas de conexão ao Sistema de Deliberação Remoto – SDR.

SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA – 14/12 – às 11:58

1. VETO Nº 38/2023 - DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Alex Santana
Antônia Lúcia
Ronaldo Nogueira
Silas Câmara
Vinicius Carvalho

2. VETO Nº 30/2023 - DISPOSITIVOS 1 A 20, 23 A 40, 44, 46 E 47 - MARCO TEMPORAL
Alex Santana
Antônia Lúcia
Celso Russomanno
Márcio Marinho
Ronaldo Nogueira
Silas Câmara
Vinicius Carvalho

3. VETOS PARCIAIS - Nº 23/2023 (DISPOSITIVO 1) E Nº 27/2023 (DISPOSITIVOS 1 A 6, 8 A 20, 25)
Alex Santana
Alexandre Guimarães
Antônia Lúcia
Hugo Motta
Márcio Marinho
Vinicius Carvalho

4. VETOS PARCIAIS - Nº 23/2023 (DISPOSITIVO 2) E Nº 27/2023 (DISPOSITIVOS 21 A 24)
Alex Santana
Antônia Lúcia
Gustinho Ribeiro
Márcio Marinho
Ossesio Silva
Silas Câmara
Vinicius Carvalho
Wilson Santiago

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Deputado **Hugo Motta**
Líder do REPUBLICANOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Rodrigo Valadares** - UNIÃO/SE

DECLARAÇÃO ESCRITA DE VOTO

Veto nº 30

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo único do artigo 182 do RICD, **DECLARO QUE**, na **votação do Veto n° 30**, que “Regulamenta o art. 231 da Constituição Federal, para dispor sobre o reconhecimento, a demarcação, o uso e a gestão de terras indígenas; e altera as Leis nºs 11.460, de 21 de março de 2007, 4.132, de 10 de setembro de 1962, e 6.001, de 19 de dezembro de 1973", **votei NÃO.**

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2023.

RODRIGO VALADARES
Deputado Federal
(União/SE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 12, DE 2023

Destaque para votação em separado do VET nº 17/2023.

AUTORIA: Líder do PL Altineu Côrtes (PL/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23089.81731-00

REQUERIMENTO Nº 12, DE 2023-CN RQN 00012/2023

REQUERIMENTO DE DESTAQUE

Senhor (a) Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 106-D, do Regimento Comum do Congresso Nacional, **destaque para apreciação no painel eletrônico do Veto nº 17/2023 - Organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.**

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2023.

Deputado Altineu Côrtes

Líder do Partido Liberal – PL

LexEdit
CD230898173100

RCCN
Art. 106-D. Até o início da Ordem do Dia, poderá ser apresentado destaque de dispositivos individuais ou conexos para apreciação no painel eletrônico, a requerimento de líderes, que independerá de aprovação pelo Plenário, observada a seguinte proporcionalidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 13, DE 2023

Destaque para votação em separado dos dispositivos 23.23.001 e 23.23.002, constantes do VET nº 23/2023.

AUTORIA: Líder do bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA Doutor Luizinho (PP/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23424.84719-00

CONGRESSO NACIONAL

RQN
00013/2023

REQUERIMENTO Nº 13, DE 2023-CN

REQUERIMENTO Nº
(Destaque)

Requer destaque para votação em separado de veto.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 106-D, I, do Regimento Comum do Congresso Nacional, **destaque para votação em separado** dos dispositivos de **23.23.001 e 23.23.002,** constantes do **Veto Parcial n.º 23/2023,** aposto ao Projeto de Lei Complementar nº 93, de 2023, que "Institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e no inciso VIII do "caput" e no parágrafo único do art. 163 da Constituição Federal; e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)".

Sala das Sessões, em de de 2023

Deputado **DOUTOR LUIZINHO**
Líder do Progressistas e Líder do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA

CD234248471900

Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Doutor Luizinho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 14, DE 2023

Destaque para votação em separado do dispositivo 23.23.002, constante do VET nº 23/2023.

AUTORIA: Líder do PL Carlos Portinho (PL/)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23338.52280-73 (LexEdit)

RQN
00014/2023

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº 14, DE 2023-CN

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 106-D do Regimento Comum do Congresso Nacional, destaque, para apreciação no painel eletrônico, do item 23.23.002 do VET 23/2023.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2023.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do PL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 15, DE 2023

Destaque para votação em separado dos dispositivos 27.23.004 a 27.23.006 e 27.23.013 a 27.23.019, constantes do VET nº 27/2023.

AUTORIA: Líder do PL Carlos Portinho (PL/)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQN
00015/2023

SF/23789.35107-86 (LexEdit)

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº 15, DE 2023-CN
REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 106-D do Regimento Comum do Congresso Nacional, destaque, para apreciação no painel eletrônico, dos itens 27.23.004 a 27.23.006 e 27.23.013 a 27.23.019 do VET 27/2023.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2023.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do PL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 16, DE 2023

Destaque para votação em separado dos dispositivos 27.23.001 a 27.23.006 e 27.23.008 a 27.23.025, constantes do VET nº 27/2023.

AUTORIA: Líder do bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA Doutor Luizinho (PP/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23459.15484-00

RQN
00016/2023

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº 16, DE 2023-CN

REQUERIMENTO Nº
(Destaque)

Requer destaque para votação em separado de veto.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 106-D, I, do Regimento Comum do Congresso Nacional, **destaque para votação em separado** dos dispositivos de **27.23.001 a 27.23.006; e 27.23.008 a 27.23.025,** constantes do **Veto Parcial n.º 27/2023,** aposto ao Projeto de Lei nº 2.384, de 2023, que "Disciplina a proclamação de resultados de julgamentos na hipótese de empate na votação no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf); dispõe sobre a autorregularização de débitos e a conformidade tributária no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, sobre o contencioso administrativo fiscal e sobre a transação na cobrança de créditos da Fazenda Pública; altera o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, e as Leis nºs 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execução Fiscal), 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 13.988, de 14 de abril de 2020, 5.764, de 16 de dezembro de 1971, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e 10.150, de 21 de dezembro de 2000; e revoga dispositivo da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002".

Sala das Sessões, em de de 2023

Deputado **DOUTOR LUIZINHO**
Líder do Progressistas e Líder do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA

CD234591548400

Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Doutor Luizinho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 17, DE 2023

Destaque para votação em separado dos dispositivos 30.23.001 a 30.23.020, 30.23.023 a 30.23.040, 30.23.044, 30.23.046 e 30.23.047, constantes do VET nº 30/2023.

AUTORIA: Líder do PP Tereza Cristina (PP/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23634.29171-05 (LexEdit)

RQN
00017/2023

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº 17, DE 2023-CN

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 106-D do Regimento Comum do Congresso Nacional, destaque, para apreciação no painel eletrônico, dos itens 30.23.001 a 30.23.020, 30.23.023 a 30.23.040, 30.23.044, 30.23.046 e 30.23.047 do VET 30/2023.

JUSTIFICAÇÃO

A definição de critérios advindos da aprovação do Marco Temporal, reflete o claro propósito de encerrar as infindáveis controvérsias sobre a legitimação da posse de áreas indígenas, que tem gerado grande insegurança jurídica e inumeráveis disputas judiciais.

A Constituição Federal de 1988 conferiu uma série de direitos aos povos indígenas, com destaque para o direito sobre as terras por eles ocupadas. Em vista disso, há de se observar uma interligação da política indigenista com outros campos do Direito no texto da Carta Magna, de modo que para interpretar adequadamente um dispositivo, é essencial compreender tanto sua abrangência quanto suas restrições, especialmente quando confrontado com outras normas do sistema jurídico.

Em nossa perspectiva, a Lei aprovada estabelece parâmetros claros para a determinação das áreas sob proteção constitucional. Isso equilibra os direitos dos indígenas com os interesses legítimos de terceiros de boa-fé que possam ser afetados pela demarcação de terras indígenas, garantindo a segurança

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23634.29171-05 (LexEdit)

jurídica para as áreas circundantes e evitando assim questionamentos sobre a efetividade da posse indígena em áreas previamente demarcadas.

Não fixar critério algum é reconhecer que todo o território brasileiro poderia ser considerado terra indígena, uma vez que eles tradicionalmente o ocupavam. Inclusive, o modelo de demarcação que foi validado pelo Supremo Tribunal em 2009 também é fundamentado nos requisitos de permanência da ocupação e continuidade das áreas. Esses princípios orientam a atuação da União em seu compromisso de delimitar essas regiões de acordo com o que é estipulado por lei.

Portanto, o estabelecimento de critérios legais é essencial para equilibrar os interesses de todas as partes envolvidas. A pacificação da nação nessa questão é crucial para garantir o desenvolvimento econômico, social e cultural do país, ao mesmo tempo em que se protegem os direitos dos povos indígenas.

Diante do exposto somos pela derrubada do veto e restabelecimento da Lei do Marco Temporal aprovada pelo Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

Senadora Tereza Cristina
(PP - MS)
Líder do Progresssistas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 18, DE 2023

Destaque para votação em separado dos dispositivos 30.23.001 a 30.23.020, 30.23.023 a 30.23.040, 30.23.044, 30.23.046 e 30.23.047, constantes do VET nº 30/2023.

AUTORIA: Líder do bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA Doutor Luizinho (PP/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23038.57828-00

RQN
00018/2023

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº 18, DE 2023-CN

REQUERIMENTO Nº
(Destaque)

Requer destaque para votação em separado de veto.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 106-D, I, do Regimento Comum do Congresso Nacional, **destaque para votação em separado** dos dispositivos de **30.23.001 a 30.23.020; e 30.23.023 a 30.23.040, 30.23.044, 30.23.046 e 30.23.047** constantes do **Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 2.903, de 2023** (nº 490/2007, na Câmara dos Deputados), que "Regulamenta o art. 231 da Constituição Federal, para dispor sobre o reconhecimento, a demarcação, o uso e a gestão de terras indígenas; e altera as Leis nºs 11.460, de 21 de março de 2007, 4.132, de 10 de setembro de 1962, e 6.001, de 19 de dezembro de 1973".

Sala das Sessões, em de de 2023

Deputado **DOUTOR LUIZINHO**
Líder do Progressistas e Líder do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA

CD230385782800

Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Doutor Luizinho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 19, DE 2023

Destaque para votação em separado do VET nº 38/2023.

AUTORIA: Líder do UNIÃO Efraim Filho (UNIÃO/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23471.64222-76 (LexEdit)

RQN
00019/2023

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº 19, DE 2023-CN
REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 106-D do Regimento Comum do Congresso Nacional, destaque, para apreciação no painel eletrônico, do VET 38/2023.

JUSTIFICAÇÃO

Será feita oralmente.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

Senador Efraim Filho
(UNIÃO - PB)
Líder do União Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 20, DE 2023

Destaque para votação em separado do VET nº 38/2023.

AUTORIA: Líder do PL Altineu Côrtes (PL/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23516.54157-00

RQN
00020/2023

REQUERIMENTO Nº 20, DE 2023-CN

REQUERIMENTO DE DESTAQUE

Requer, nos termos do art.106-D do Regimento Comum, destaque do veto para apreciação no painel eletrônico.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 106-D do Regimento Comum do Congresso Nacional, **destaque para apreciação no painel eletrônico do Veto Total nº 38/2023.**

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2023.

Deputado Altineu Côrtes

PL-RJ

LexEdit
CD235165415700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 21, DE 2023

Destaque para votação em separado do VET nº 38/2023.

AUTORIA: Líder do bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA Doutor Luizinho (PP/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23815.53305-00

CONGRESSO NACIONAL

RQN 00021/2023

REQUERIMENTO Nº 21, DE 2023-CN

REQUERIMENTO Nº
(Destaque)

Requer destaque para votação em separado de veto.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 106-D, I, do Regimento Comum do Congresso Nacional, **destaque para votação em separado** dos dispositivos de **38.23.000,** constante do Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº 334, de 2023, que "Prorroga até 31 de dezembro de 2027 os prazos de que tratam os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e o "caput" do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e dá outras providências".

Sala das Sessões, em de de 2023

Deputado **DOUTOR LUIZINHO**
Líder do Progressistas e Líder do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA

CD238155330500

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Doutor Luizinho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Veto nº 38, de 2023

Veto Total aposto ao PL nº 334/2023. (Desoneração da Folha de Pagamento)

Matéria **VETO 38/2023** Início Votação **14/12/2023 14:46:05** Término Votação **14/12/2023 15:09:04**
Sessão **23º Sessão Conjunta** Data Sessão **14/12/2023 10:00:01**

Partido	Orientação
PL	NÃO
MDB	LIVRE
UNIÃO	NÃO
PP	NÃO
Republica	NÃO
PDT	NÃO
Minoria	NÃO
Governo	SIM
Oposição	NÃO

Partido	UF	Nome Senador	Voto
UNIÃO	AC	Alan Rick	NÃO
MDB	SE	Alessandro Vieira	NÃO
PSB	MA	Ana Paula Lobato	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	NÃO
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	NÃO
PT	CE	Augusta Brito	SIM
PT	PA	Beto Faro	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	NÃO
PL	RJ	Carlos Portinho	NÃO
Podemos	MG	Carlos Viana	NÃO
PSB	RR	Chico Rodrigues	NÃO
PP	PI	Ciro Nogueira	NÃO
Republica	MG	Cleitinho	NÃO
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
Republica	DF	Damares Alves	NÃO
PSD	PB	Daniella Ribeiro	NÃO
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	NÃO
PP	RR	Dr. Hiran	NÃO
MDB	AM	Eduardo Braga	NÃO
NOVO	CE	Eduardo Girão	NÃO
PL	TO	Eduardo Gomes	NÃO
UNIÃO	PB	Efraim Filho	NÃO
PSD	MA	Eliziane Gama	SIM
PP	SC	Esperidião Amin	NÃO
PT	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Dueire	NÃO
PSB	PR	Flávio Arns	NÃO

Emissão 14/12/2023 15:09:08

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Veto nº 38, de 2023

Veto Total aposto ao PL nº 334/2023. (Desoneração da Folha de Pagamento)

Matéria **VETO 38/2023** Início Votação **14/12/2023 14:46:05** Término Votação **14/12/2023 15:09:04**

Sessão **23º Sessão Conjunta** Data Sessão **14/12/2023 10:00:01**

PL	RJ	Flávio Bolsonaro	NÃO
Republica	RS	Hamilton Mourão	NÃO
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSD	TO	Irajá	NÃO
MDB	SC	Ivete da Silveira	NÃO
PSDB	DF	Izalci Lucas	NÃO
PL	RO	Jaime Bagattoli	NÃO
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
UNIÃO	MT	Jayme Campos	NÃO
PSB	GO	Jorge Kajuru	NÃO
PL	SC	Jorge Seif	NÃO
PSD	PI	Jussara Lima	SIM
PP	SE	Laércio Oliveira	NÃO
PDT	DF	Leila Barros	NÃO
PSD	AP	Lucas Barreto	NÃO
PL	ES	Magno Malta	NÃO
MDB	PI	Marcelo Castro	NÃO
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	NÃO
Podemos	ES	Marcos do Val	NÃO
PL	RO	Marcos Rogério	NÃO
Republica	RR	Mecias de Jesus	NÃO
PSD	MS	Nelsinho Trad	NÃO
PSD	AM	Omar Aziz	NÃO
PSD	BA	Otto Alencar	NÃO
PT	RS	Paulo Paim	NÃO
PSDB	AM	Plínio Valério	NÃO
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	NÃO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
MDB	AL	Renan Filho	SIM
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	NÃO
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RN	Rogério Marinho	NÃO
PL	RJ	Romário	NÃO
UNIÃO	PR	Sergio Moro	NÃO
PSD	AC	Sérgio Petecão	NÃO
Podemos	MS	Soraya Thronicke	NÃO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	NÃO
PT	PE	Teresa Leitão	SIM
PP	MS	Tereza Cristina	NÃO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	NÃO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	NÃO
PL	MT	Wellington Fagundes	NÃO

Emissão 14/12/2023 15:09:08

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Quórum Qualificado

Veto nº 38, de 2023

Veto Total aposto ao PL nº 334/2023. (Desoneração da Folha de Pagamento)

Matéria **VETO 38/2023** Início Votação **14/12/2023 14:46:05** Término Votação **14/12/2023 15:09:04**

Sessão **23º Sessão Conjunta** Data Sessão **14/12/2023 10:00:01**

PDT	MA	Weverton	NÃO
PL	GO	Wilder Morais	NÃO
PSD	RN	Zenaide Maia	NÃO
Podemos	PA	Zequinha Marinho	NÃO

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM: 13 **NÃO:** 60 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 74

Primeiro-Secretario

Emissão 14/12/2023 15:09:08

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Imprimir

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por Partido
Câmara dos Deputados

57a. LEGISLATURA
PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
SESSÃO CONJUNTA Nº 023 - 14/12/2023

Abertura da sessão: 14/12/2023 09:20
Encerramento da sessão: 14/12/2023 17:29

Proposição: VETO Nº 38/2023 - DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - Nominal Eletrônica

Início da votação: 14/12/2023 15:10
Encerramento da votação: 14/12/2023 15:27

Presidiram a Votação:
Rodrigo Pacheco

Resultado da votação

Sim:	78
Não:	378
Total da Votação:	456
Total Quorum:	456

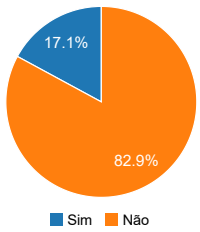

Presidente da Casa: Rodrigo Pacheco - PSD /MG

Presidiram a Sessão:
Alice Portugal - 09:22
Rodrigo Pacheco - 12:03

Orientação

Bl UniPpFdrPsdbCid...:	Não
Bl MdbPsdRepPode:	Não
PL:	Não
Fdr PT-PCdoB-PV:	Sim
Fdr PSOL-REDE:	Sim
Repr.Novo:	Não
Minoria:	Não
Maioria:	
Oposição:	Não
Governo:	Sim

Parlamentar	UF	Voto
Avante		
André Janones	MG	Sim
Bruno Farias	MG	Não
Delegada Ione	MG	Não
Greyce Elias	MG	Não
Luis Tibé	MG	Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	UF	Voto
Pastor Sargento Isidório	BA	Não
Waldemar Oliveira	PE	Não
		Total Avante: 7
Cidadania		
Alex Manente	SP	Não
Amom Mandel	AM	Não
Any Ortiz	RS	Não
Arnaldo Jardim	SP	Não
		Total Cidadania: 4
MDB		
Acácio Favacho	AP	Não
Alberto Mourão	SP	Não
Alceu Moreira	RS	Não
Andreia Siqueira	PA	Não
Antônio Doido	PA	Não
Augusto Puppio	AP	Não
Baleia Rossi	SP	Não
Célio Silveira	GO	Não
Cleber Verde	MA	Não
Cobalchini	SC	Não
Delegado Palumbo	SP	Não
Dra. Alessandra Haber	PA	Não
Duda Ramos	RR	Não
Emanuel Pinheiro Neto	MT	Não
Eunício Oliveira	CE	Não
Fábio Teruel	SP	Não
Gutemberg Reis	RJ	Não
Henderson Pinto	PA	Não
Hercílio Coelho Diniz	MG	Não
Iza Arruda	PE	Não
José Priante	PA	Não
Juarez Costa	MT	Não
Keniston Braga	PA	Não
Lucio Mosquini	RO	Não
Márcio Biolchi	RS	Não
Marussa Boldrin	GO	Não
Newton Cardoso Jr	MG	Não
Olival Marques	PA	Não
Osmar Terra	RS	Não
Otoni de Paula	RJ	Não
Pezenti	SC	Não
Rafael Brito	AL	Não
Rafael Prudente	DF	Não
Renilce Nicodemos	PA	Não
Ricardo Maia	BA	Não
Roseana Sarney	MA	Não
Sergio Souza	PR	Não
Simone Marquetto	SP	Não
Thiago Flores	RO	Não
		Total MDB: 39
Novo		
Adriana Ventura	SP	Não
Gilson Marques	SC	Não
Marcel van Hattem	RS	Não
		Total Novo: 3
Patriota		
Dr. Frederico	MG	Não
Felipe Saliba	MG	Não
Magda Mofatto	GO	Não
Marreca Filho	MA	Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	UF	Voto
Pedro Aihara	MG	Não
		Total Patriota: 5
PCdoB		
Alice Portugal	BA	Sim
Daiana Santos	RS	Sim
Daniel Almeida	BA	Sim
Jandira Feghali	RJ	Sim
Márcio Jerry	MA	Sim
Orlando Silva	SP	Não
Renildo Calheiros	PE	Sim
		Total PCdoB: 7
PDT		
Afonso Motta	RS	Não
Duda Salabert	MG	Não
Eduardo Bismarck	CE	Não
Félix Mendonça Júnior	BA	Não
Flávia Morais	GO	Não
Idilvan Alencar	CE	Não
Josenildo	AP	Não
Leo Prates	BA	Não
Márcio Honaiser	MA	Não
Marcos Tavares	RJ	Não
Mário Heringer	MG	Não
Mauro Benevides Filho	CE	Não
Max Lemos	RJ	Não
Pompeo de Mattos	RS	Não
Professora Goreth	AP	Não
Robério Monteiro	CE	Não
		Total PDT: 16
PL		
Abilio Brunini	MT	Não
Adilson Barroso	SP	Não
Alberto Fraga	DF	Não
Altineu Côrtes	RJ	Não
Amália Barros	MT	Não
André Fernandes	CE	Não
Antonio Carlos Rodrigues	SP	Não
Bia Kicis	DF	Não
Bibo Nunes	RS	Não
Cabo Gilberto Silva	PB	Não
Capitão Alberto Neto	AM	Não
Capitão Alden	BA	Não
Capitão Augusto	SP	Não
Carla Zambelli	SP	Não
Carlos Jordy	RJ	Não
Caroline de Toni	SC	Não
Chris Tonietto	RJ	Não
Coronel Chrisóstomo	RO	Não
Coronel Fernanda	MT	Não
Coronel Meira	PE	Não
Daniel Agrobom	GO	Não
Daniel Freitas	SC	Não
Daniela Reinehr	SC	Não
Delegado Caveira	PA	Não
Delegado Éder Mauro	PA	Não
Delegado Paulo Bilynskyj	SP	Não
Delegado Ramagem	RJ	Não
Domingos Sávio	MG	Não
Dr. Jaziel	CE	Não
Eduardo Bolsonaro	SP	Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	UF	Voto
Eli Borges	TO	Não
Emidinho Madeira	MG	Não
Eros Biondini	MG	Não
Fernando Rodolfo	PE	Não
Filipe Barros	PR	Não
Filipe Martins	TO	Não
General Girão	RN	Não
General Pazuello	RJ	Não
Giacobo	PR	Não
Gilvan da Federal	ES	Não
Giovani Cherini	RS	Não
Gustavo Gayer	GO	Não
Helio Lopes	RJ	Não
Henrique Júnior	MA	Não
Jefferson Campos	SP	Não
João Carlos Bacelar	BA	Não
Joaquim Passarinho	PA	Não
Jorge Goetten	SC	Não
José Medeiros	MT	Não
Julia Zanatta	SC	Não
Junio Amaral	MG	Não
Júnior Mano	CE	Não
Lincoln Portela	MG	Não
Luciano Galego	MA	Não
Luiz Carlos Motta	SP	Não
Luiz Lima	RJ	Não
Luiz Philippe de Orleans e Bragança	SP	Não
Marcelo Moraes	RS	Não
Marcio Alvino	SP	Não
Marcos Pollon	MS	Não
Mario Frias	SP	Não
Matheus Noronha	CE	Não
Mauricio do Vôlei	MG	Não
Miguel Lombardi	SP	Não
Nikolas Ferreira	MG	Não
Pastor Eurico	PE	Não
Paulo Freire Costa	SP	Não
Paulo Marinho Jr	MA	Não
Professor Alcides	GO	Não
Ricardo Salles	SP	Não
Roberta Roma	BA	Não
Roberto Monteiro Pai	RJ	Não
Robinson Faria	RN	Não
Rodolfo Nogueira	MS	Não
Rosana Valle	SP	Não
Rosângela Reis	MG	Não
Samuel Viana	MG	Não
Sanderson	RS	Não
Sargento Gonçalves	RN	Não
Silvia Cristina	RO	Não
Silvia Waiãpi	AP	Não
Silvio Antonio	MA	Não
Sonize Barbosa	AP	Não
Soraya Santos	RJ	Não
Sóstenes Cavalcante	RJ	Não
Tiririca	SP	Não
Vermelho	PR	Não
Vinicius Gurgel	AP	Não
Wellington Roberto	PB	Não
Zé Trovão	SC	Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	UF	Voto
Zé Vitor	MG	Não
		Total PL: 91
Podemos		
Bruno Ganem	SP	Não
Dr. Victor Linhalis	ES	Não
Fábio Macedo	MA	Não
Gilson Daniel	ES	Não
Glaustin da Fokus	GO	Não
Igor Timo	MG	Não
Luiz Carlos Hauly	PR	Não
Mauricio Marcon	RS	Não
Nely Aquino	MG	Não
Raimundo Costa	BA	Não
Renata Abreu	SP	Não
Rodrigo Gambale	SP	Não
Romero Rodrigues	PB	Não
Ruy Carneiro	PB	Não
Sargento Portugal	RJ	Não
		Total Podemos: 15
PP		
Adriano do Baldy	GO	Não
Afonso Hamm	RS	Não
Aguinaldo Ribeiro	PB	Não
AJ Albuquerque	CE	Não
Amanda Gentil	MA	Não
Ana Paula Leão	MG	Não
Átila Lira	PI	Não
Bebeto	RJ	Não
Clarissa Tércio	PE	Não
Claudio Cajado	BA	Não
Covatti Filho	RS	Não
Da Vitoria	ES	Não
Daniel Barbosa	AL	Não
Delegado da Cunha	SP	Não
Delegado Fabio Costa	AL	Não
Dilceu Sperafico	PR	Não
Dimas Fabiano	MG	Não
Doutor Luizinho	RJ	Não
Dr. Allan Garcês	MA	Não
Dr. Luiz Ovando	MS	Não
Eduardo da Fonte	PE	Não
Fernando Monteiro	PE	Não
Gerlen Diniz	AC	Não
João Leão	BA	Não
João Maia	RN	Não
José Nelto	GO	Não
Julio Arcoverde	PI	Não
Julio Lopes	RJ	Não
Lázaro Botelho	TO	Não
Lula da Fonte	PE	Não
Marcelo Queiroz	RJ	Não
Marco Brasil	PR	Não
Mário Negromonte Jr.	BA	Não
Marx Beltrão	AL	Não
Mauricio Neves	SP	Não
Mersinho Lucena	PB	Não
Neto Carletto	BA	Não
Pedro Lupion	PR	Não
Pedro Westphalen	RS	Não
Pinheirinho	MG	Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	UF	Voto
Socorro Neri	AC	Não
Thiago de Joaldo	SE	Não
Tião Medeiros	PR	Não
Toninho Wandscheer	PR	Não
Vicentinho Júnior	TO	Não
Zezinho Barbary	AC	Não
		Total PP: 46
PSB		
Duarte Jr.	MA	Não
Eriberto Medeiros	PE	Não
Felipe Carreras	PE	Não
Gervásio Maia	PB	Não
Guilherme Uchoa	PE	Não
Heitor Schuch	RS	Não
Jonas Donizette	SP	Não
Lídice da Mata	BA	Não
Lucas Ramos	PE	Não
Luciano Ducci	PR	Não
Pedro Campos	PE	Não
Tabata Amaral	SP	Sim
		Total PSB: 12
PSD		
Antonio Brito	BA	Não
Átila Lins	AM	Não
Caio Vianna	RJ	Não
Célio Studart	CE	Não
Cezinha de Madureira	SP	Não
Darci de Matos	SC	Não
Delegada Katarina	SE	Não
Diego Andrade	MG	Não
Diego Coronel	BA	Não
Domingos Neto	CE	Não
Fabio Reis	SE	Não
Gabriel Nunes	BA	Não
Ismael Alexandrino	GO	Não
Jones Moura	RJ	Não
Josivaldo JP	MA	Não
Júlio Cesar	PI	Não
Júnior Ferrari	PA	Não
Laura Carneiro	RJ	Não
Luciano Alves	PR	Não
Luciano Azevedo	RS	Não
Luisa Canziani	PR	Não
Luiz Fernando Faria	MG	Não
Luiz Gastão	CE	Não
Luiz Nishimori	PR	Não
Misael Varella	MG	Não
Otto Alencar Filho	BA	Não
Paulo Litro	PR	Não
Paulo Magalhães	BA	Não
Pedro Paulo	RJ	Sim
Raimundo Santos	PA	Não
Reinhold Stephanes	PR	Não
Ricardo Silva	SP	Não
Rodrigo Estacho	PR	Não
Sargento Fahur	PR	Não
Saulo Pedroso	SP	Não
Sidney Leite	AM	Não
Stefano Aguiar	MG	Não
Zé Haroldo Cathedral	RR	Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	UF	Voto
		Total PSD: 38
PSDB		
Adolfo Viana	BA	Não
Beto Pereira	MS	Não
Beto Richa	PR	Não
Carlos Sampaio	SP	Não
Dagoberto Nogueira	MS	Sim
Daniel Trzeciak	RS	Não
Geovania de Sá	SC	Não
Geraldo Resende	MS	Não
Lêda Borges	GO	Não
Lucas Redecker	RS	Não
Paulo Alexandre Barbosa	SP	Não
Vitor Lippi	SP	Não
		Total PSDB: 12
PSOL		
Célia Xakriabá	MG	Sim
Chico Alencar	RJ	Sim
Fernanda Melchionna	RS	Sim
Glauber Braga	RJ	Sim
Guilherme Boulos	SP	Sim
Ivan Valente	SP	Sim
Luiza Erundina	SP	Sim
Pastor Henrique Vieira	RJ	Sim
Professora Luciene Cavalcante	SP	Sim
Sâmia Bomfim	SP	Sim
Talíria Petrone	RJ	Sim
Tarcísio Motta	RJ	Sim
		Total PSOL: 12
PT		
Airton Faleiro	PA	Sim
Alexandre Lindenmeyer	RS	Sim
Alfredinho	SP	Sim
Ana Paula Lima	SC	Sim
Ana Pimentel	MG	Sim
Arlindo Chinaglia	SP	Sim
Benedita da Silva	RJ	Sim
Bohn Gass	RS	Sim
Camila Jara	MS	Sim
Carlos Veras	PE	Sim
Carlos Zarattini	SP	Sim
Dandara	MG	Sim
Dilvanda Faro	PA	Sim
Dimas Gadelha	RJ	Sim
Dr. Francisco	PI	Sim
Erika Kokay	DF	Sim
Fernando Mineiro	RN	Sim
Florentino Neto	PI	Sim
Gleisi Hoffmann	PR	Sim
Helder Salomão	ES	Sim
Ivoneide Caetano	BA	Sim
Jack Rocha	ES	Sim
João Daniel	SE	Sim
José Guimarães	CE	Sim
Joseildo Ramos	BA	Sim
Josias Gomes	BA	Sim
Juliana Cardoso	SP	Sim
Lindbergh Farias	RJ	Sim
Luiz Couto	PB	Sim
Luizianne Lins	CE	Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	UF	Voto
Marcon	RS	Sim
Maria do Rosário	RS	Sim
Merlong Solano	PI	Sim
Miguel Ângelo	MG	Sim
Natália Bonavides	RN	Sim
Nilto Tatto	SP	Sim
Odair Cunha	MG	Sim
Padre João	MG	Sim
Paulão	AL	Sim
Paulo Guedes	MG	Sim
Pedro Uczai	SC	Sim
Reginaldo Lopes	MG	Sim
Reginete Bispo	RS	Sim
Reimont	RJ	Sim
Rogério Correia	MG	Sim
Rubens Pereira Júnior	MA	Sim
Rui Falcão	SP	Sim
Tadeu Veneri	PR	Sim
Valmir Assunção	BA	Sim
Vander Loubet	MS	Sim
Vicentinho	SP	Sim
Washington Quaquá	RJ	Sim
Zé Neto	BA	Não
Zeca Dirceu	PR	Sim
		Total PT: 54
PV		
Aliel Machado	PR	Não
Bacelar	BA	Não
Clodoaldo Magalhães	PE	Não
Luciano Amaral	AL	Não
Prof. Reginaldo Veras	DF	Não
		Total PV: 5
Rede		
Túlio Gadêlha	PE	Sim
		Total Rede: 1
Republican		
Adail Filho	AM	Não
Albuquerque	RR	Não
Alexandre Guimarães	TO	Não
Amaro Neto	ES	Não
Antonio Andrade	TO	Não
Augusto Coutinho	PE	Não
Celso Russomanno	SP	Não
Defensor Stélio Dener	RR	Não
Diego Garcia	PR	Não
Ely Santos	SP	Não
Euclydes Pettersen	MG	Não
Franciane Bayer	RS	Não
Fred Linhares	DF	Não
Gabriel Mota	RR	Não
Gilberto Abramo	MG	Não
Gilvan Maximo	DF	Não
Gustinho Ribeiro	SE	Não
Hildo do Candango	GO	Não
Hugo Motta	PB	Não
Jorge Braz	RJ	Não
Lafayette de Andrada	MG	Não
Luis Carlos Gomes	RJ	Não
Marcelo Crivella	RJ	Não
Márcio Marinho	BA	Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	UF	Voto
Marcos Pereira	SP	Não
Maria Rosas	SP	Não
Mariana Carvalho	MA	Não
Messias Donato	ES	Não
Murilo Galdino	PB	Não
Ossesio Silva	PE	Não
Prof. Paulo Fernando	DF	Não
Ricardo Ayres	TO	Não
Roberto Duarte	AC	Não
Rogéria Santos	BA	Não
Wilson Santiago	PB	Não
Zucco	RS	Não
		Total Republican: 36
S.Part.		
Yury do Paredão	CE	Não
		Total S.Part.: 1
Solidaried		
Aureo Ribeiro	RJ	Não
Weliton Prado	MG	Não
Zé Silva	MG	Não
		Total Solidaried: 3
União		
Alfredo Gaspar	AL	Não
Arthur Oliveira Maia	BA	Não
Benes Leocádio	RN	Não
Carlos Henrique Gaguim	TO	Não
Coronel Assis	MT	Não
Coronel Ulysses	AC	Não
Cristiane Lopes	RO	Não
Dal Barreto	BA	Não
Dani Cunha	RJ	Não
Daniela do Waguinho	RJ	Sim
David Soares	SP	Não
Dayany Bittencourt	CE	Não
Delegado Marcelo Freitas	MG	Não
Dr. Fernando Máximo	RO	Não
Dr. Zacharias Calil	GO	Não
Elmar Nascimento	BA	Não
Fabio Schiochet	SC	Não
Fausto Santos Jr.	AM	Não
Felipe Becari	SP	Não
Felipe Francischini	PR	Não
Fernanda Pessoa	CE	Não
Fernando Coelho Filho	PE	Não
Geraldo Mendes	PR	Não
Gisela Simona	MT	Não
Juninho do Pneu	RJ	Não
Kim Kataguiri	SP	Não
Lebrão	RO	Não
Leur Lomanto Júnior	BA	Não
Luciano Bivar	PE	Não
Luiz Carlos Busato	RS	Não
Marangoni	SP	Não
Marcos Soares	RJ	Não
Maurício Carvalho	RO	Não
Meire Serafim	AC	Sim
Mendonça Filho	PE	Não
Moses Rodrigues	CE	Não
Nicoletti	RR	Não
Padovani	PR	Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	UF	Voto
Pastor Diniz	RR	Não
Paulinho Freire	RN	Não
Paulo Azi	BA	Não
Pedro Lucas Fernandes	MA	Não
Rafael Simoes	MG	Não
Ricardo Abrão	RJ	Não
Rodrigo Valadares	SE	Não
Rosângela Moro	SP	Não
Saullo Vianna	AM	Não
Silvye Alves	GO	Não
Yandra Moura	SE	Não
		Total União: 49

DITEC - Coordenação do Sistema Eletrônico de Votação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Imprimir

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF
Câmara dos Deputados

57a. LEGISLATURA
PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
SESSÃO CONJUNTA Nº 023 - 14/12/2023

Abertura da sessão: 14/12/2023 09:20
Encerramento da sessão: 14/12/2023 17:29

Proposição: VETO Nº 30/2023 - DISPOSITIVOS 1 A 20, 23 A 40, 44, 46 E 47 - MARCO TEMPORAL - Nominal Eletrônica

Início da votação: 14/12/2023 15:39
Encerramento da votação: 14/12/2023 16:04

Presidiram a Votação:
Rodrigo Pacheco

Resultado da votação

Sim:	137
Não:	321
Abstenção:	1
Total da Votação:	459
Total Quorum:	459

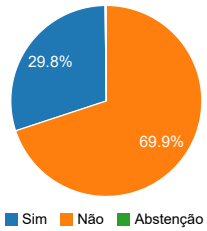

Presidente da Casa: Rodrigo Pacheco - PSD /MG

Presidiram a Sessão:
Alice Portugal - 09:22
Rodrigo Pacheco - 12:03

Orientação

Bl UniPpFdrPsdbCid...:	Não
Bl MdbPsdRepPode:	Liberado
PL:	Não
Fdr PT-PCdoB-PV:	Sim
Fdr PSOL-REDE:	Sim
Repr.Novo:	Não
Minoria:	Não
Maioria:	
Oposição:	Não
Governo:	Sim

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Roraima (RR)			
Albuquerque	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Defensor Stélio Dener	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Duda Ramos	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Gabriel Mota	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Nicoletti	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Pastor Diniz	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Zé Haroldo Cathedral	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
			Total Roraima: 7
Amapá (AP)			
Acácio Favacho	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Augusto Puppio	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Dorinaldo Malafaia	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Josenildo	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Professora Goreth	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Silvia Waiãpi	PL		Não
Sonize Barbosa	PL		Não
Vinicius Gurgel	PL		Não
			Total Amapá: 8
Pará (PA)			
Airton Faleiro	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Antônio Doido	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Delegado Caveira	PL		Não
Delegado Éder Mauro	PL		Não
Dilvanda Faro	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Dra. Alessandra Haber	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Henderson Pinto	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Joaquim Passarinho	PL		Não
José Priante	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Júnior Ferrari	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Keniston Braga	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Olival Marques	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Raimundo Santos	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Renilce Nicodemos	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Abstenção
			Total Pará: 14
Amazonas (AM)			
Adail Filho	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Amom Mandel	Cidadania	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Átila Lins	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Capitão Alberto Neto	PL		Não
Fausto Santos Jr.	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Saullo Vianna	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Sidney Leite	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
			Total Amazonas: 7
Rondonia (RO)			
Coronel Chrisóstomo	PL		Não
Cristiane Lopes	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Dr. Fernando Máximo	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Lebrão	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Lucio Mosquini	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Maurício Carvalho	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Silvia Cristina	PL		Não
Thiago Flores	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
			Total Rondonia: 8
Acre (AC)			
Coronel Ulysses	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Gerlen Diniz	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Meire Serafim	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Roberto Duarte	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Socorro Neri	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Zezinho Barbary	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
			Total Acre: 6
Tocantins (TO)			
Alexandre Guimarães	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Antonio Andrade	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Carlos Henrique Gaguim	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Eli Borges	PL		Não
Filipe Martins	PL		Não
Lázaro Botelho	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Ricardo Ayres	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Vicentinho Júnior	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
			Total Tocantins: 8
Maranhão (MA)			
Amanda Gentil	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Cleber Verde	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Dr. Allan Garcês	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Duarte Jr.	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Fábio Macedo	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Não
Henrique Júnior	PL		Não
Josivaldo JP	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Luciano Galego	PL		Não
Márcio Honaiser	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Márcio Jerry	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Mariana Carvalho	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Marreca Filho	Patriota	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Paulo Marinho Jr	PL		Não
Pedro Lucas Fernandes	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Roseana Sarney	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Rubens Pereira Júnior	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Silvio Antonio	PL		Não
			Total Maranhão: 17
Ceará (CE)			
AJ Albuquerque	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
André Fernandes	PL		Não
Célio Studart	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Dayany Bittencourt	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Domingos Neto	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Dr. Jaziel	PL		Não
Eduardo Bismarck	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Fernanda Pessoa	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Idilvan Alencar	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
José Guimarães	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Júnior Mano	PL		Não
Luiz Gastão	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Luizianne Lins	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Matheus Noronha	PL		Não
Mauro Benevides Filho	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Moses Rodrigues	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Robério Monteiro	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
			Total Ceará: 17
Piauí (PI)			
Átila Lira	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Dr. Francisco	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Flávio Nogueira	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Florentino Neto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Jadyel Alencar	PV	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Julio Arcoverde	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Júlio Cesar	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Marcos Aurélio Sampaio	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Merlong Solano	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
			Total Piauí: 9
Rio Grande do Norte (RN)			
Benes Leocádio	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Fernando Mineiro	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
General Girão	PL		Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
João Maia	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Natália Bonavides	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Paulinho Freire	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Robinson Faria	PL		Não
Sargento Gonçalves	PL		Não
			Total Rio Grande do Norte: 8
Paraíba (PB)			
Aguinaldo Ribeiro	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Cabo Gilberto Silva	PL		Não
Gervásio Maia	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Hugo Motta	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Luiz Couto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Mersinho Lucena	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Murilo Galdino	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Romero Rodrigues	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Não
Wellington Roberto	PL		Não
Wilson Santiago	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
			Total Paraíba: 10
Pernambuco (PE)			
Augusto Coutinho	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Carlos Veras	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Clarissa Tércio	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Clodoaldo Magalhães	PV	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Coronel Meira	PL		Não
Eduardo da Fonte	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Eriberto Medeiros	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Felipe Carreras	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Fernando Coelho Filho	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Fernando Monteiro	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Fernando Rodolfo	PL		Não
Guilherme Uchoa	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Iza Arruda	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Lucas Ramos	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Luciano Bivar	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Lula da Fonte	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Maria Arraes	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Mendonça Filho	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Ossesio Silva	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Pastor Eurico	PL		Não
Pedro Campos	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Renildo Calheiros	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Túlio Gadêlha	Rede	Fdr PSOL-REDE	Sim
Waldemar Oliveira	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
			Total Pernambuco: 24
Alagoas (AL)			
Alfredo Gaspar	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Daniel Barbosa	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Delegado Fabio Costa	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Luciano Amaral	PV	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Marx Beltrão	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Paulão	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Rafael Brito	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
			Total Alagoas: 7
Sergipe (SE)			
Gustinho Ribeiro	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Thiago de Joaldo	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
			Total Sergipe: 2
Bahia (BA)			
Adolfo Viana	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Alice Portugal	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Antonio Brito	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Arthur Oliveira Maia	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Bacelar	PV	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Capitão Alden	PL		Não
Dal Barreto	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Daniel Almeida	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Diego Coronel	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Elmar Nascimento	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Félix Mendonça Júnior	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Gabriel Nunes	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Ivoneide Caetano	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
João Carlos Bacelar	PL		Não
João Leão	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Jorge Solla	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Joseildo Ramos	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Josias Gomes	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Leo Prates	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Leur Lomanto Júnior	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Lídice da Mata	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Mário Negromonte Jr.	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Neto Carletto	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Otto Alencar Filho	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Pastor Sargento Isidório	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Paulo Azi	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Paulo Magalhães	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Raimundo Costa	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Não
Ricardo Maia	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Roberta Roma	PL		Não
Rogéria Santos	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Valmir Assunção	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
			Total Bahia: 32
Minas Gerais (MG)			
Ana Paula Leão	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Ana Pimentel	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
André Janones	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Bruno Farias	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Célia Xakriabá	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Dandara	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Delegada Ione	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Delegado Marcelo Freitas	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Diego Andrade	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Dimas Fabiano	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Domingos Sávio	PL		Não
Dr. Frederico	Patriota	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Duda Salabert	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Emidinho Madeira	PL		Não
Eros Biondini	PL		Não
Euclydes Pettersen	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Felipe Saliba	Patriota	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Gilberto Abramo	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Greyce Elias	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Hercílio Coelho Diniz	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Igor Timo	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Não
Junio Amaral	PL		Não
Lafayette de Andrada	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Lincoln Portela	PL		Não
Luiz Fernando Faria	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Mário Heringer	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Mauricio do Vôlei	PL		Não
Miguel Ângelo	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Misael Varella	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Nely Aquino	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Não
Newton Cardoso Jr	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Nikolas Ferreira	PL		Não
Odair Cunha	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Padre João	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Paulo Abi-Ackel	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Paulo Guedes	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Pedro Aihara	Patriota	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Pinheirinho	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Rafael Simoes	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Reginaldo Lopes	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Rodrigo de Castro	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Rogério Correia	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Rosângela Reis	PL		Não
Samuel Viana	PL		Não
Stefano Aguiar	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Weliton Prado	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Zé Silva	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Zé Vitor	PL		Não
			Total Minas Gerais: 48
Espírito Santo (ES)			
Amaro Neto	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Da Vitoria	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Dr. Victor Linhalis	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Não
Gilson Daniel	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Gilvan da Federal	PL		Não
Helder Salomão	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Jack Rocha	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Messias Donato	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Paulo Foletto	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
			Total Espírito Santo: 9
Rio de Janeiro (RJ)			
Altineu Côrtes	PL		Não
Aureo Ribeiro	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Bebeto	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Benedita da Silva	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Caio Vianna	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Carlos Jordy	PL		Não
Chico Alencar	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Chris Tonietto	PL		Não
Dani Cunha	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Daniela do Waguinho	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Delegado Ramagem	PL		Não
Dimas Gadelha	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Doutor Luizinho	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
General Pazuello	PL		Não
Glauber Braga	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Gutemberg Reis	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Helio Lopes	PL		Não
Jandira Feghali	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Jones Moura	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Jorge Braz	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Julio Lopes	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Juninho do Pneu	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Laura Carneiro	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Lindbergh Farias	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Luis Carlos Gomes	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Luiz Lima	PL		Não
Marcelo Crivella	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Marcelo Queiroz	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Marcos Soares	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Marcos Tavares	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Max Lemos	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Murillo Gouvea	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Otoni de Paula	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Pastor Henrique Vieira	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Pedro Paulo	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Reimont	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Ricardo Abrão	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Roberto Monteiro Pai	PL		Não
Sargento Portugal	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Não
Soraya Santos	PL		Não
Sóstenes Cavalcante	PL		Não
Talíria Petrone	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Tarcísio Motta	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Washington Quaquá	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
			Total Rio de Janeiro: 44
São Paulo (SP)			
Adilson Barroso	PL		Não
Adriana Ventura	Novo		Não
Alberto Mourão	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Alexandre Leite	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Alfredinho	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Arlindo Chinaglia	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Arnaldo Jardim	Cidadania	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Baleia Rossi	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Bruno Ganem	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Capitão Augusto	PL		Não
Carla Zambelli	PL		Não
Carlos Sampaio	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Carlos Zarattini	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Cezinha de Madureira	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Coronel Telhada	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
David Soares	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Delegado da Cunha	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Delegado Palumbo	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Delegado Paulo Bilynskyj	PL		Não
Eduardo Bolsonaro	PL		Não
Ely Santos	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Fábio Teruel	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Fausto Pinato	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Felipe Becari	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Guilherme Boulos	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Ivan Valente	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Jefferson Campos	PL		Não
Jilmar Tatto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Jonas Donizette	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Juliana Cardoso	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Kim Kataguiri	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Luiz Carlos Motta	PL		Não
Luiz Philippe de Orleans e Bragança	PL		Não
Luiza Erundina	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Marangoni	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Marcio Alvino	PL		Não
Marcos Pereira	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Maria Rosas	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Mario Frias	PL		Não
Mauricio Neves	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Miguel Lombardi	PL		Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Nilto Tatto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Orlando Silva	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Paulinho da Força	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Paulo Alexandre Barbosa	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Paulo Freire Costa	PL		Não
Pr. Marco Feliciano	PL		Não
Professora Luciene Cavalcante	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Renata Abreu	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Não
Ricardo Salles	PL		Não
Ricardo Silva	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Rodrigo Gambale	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Não
Rosana Valle	PL		Não
Rosângela Moro	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Rui Falcão	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Sâmia Bomfim	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Saulo Pedroso	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Simone Marquetto	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Tabata Amaral	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Tiririca	PL		Sim
Vicentinho	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Vitor Lippi	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
			Total São Paulo: 62
Mato Grosso (MT)			
Abilio Brunini	PL		Não
Amália Barros	PL		Não
Coronel Assis	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Coronel Fernanda	PL		Não
Emanuel Pinheiro Neto	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Gisela Simona	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
José Medeiros	PL		Não
Juarez Costa	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
			Total Mato Grosso: 8
Distrito Federal (DF)			
Alberto Fraga	PL		Não
Bia Kicis	PL		Não
Erika Kokay	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Fred Linhares	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Gilvan Maximo	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Prof. Paulo Fernando	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Prof. Reginaldo Veras	PV	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Rafael Prudente	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
			Total Distrito Federal: 8
Goiás (GO)			
Adriano do Baldy	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Célio Silveira	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Daniel Agrobom	PL		Não
Delegada Adriana Accorsi	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Dr. Zacharias Calil	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Glaustin da Fokus	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Não
Gustavo Gayer	PL		Não
Hildo do Candango	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Ismael Alexandrino	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
José Nelto	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Lêda Borges	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Magda Mofatto	Patriota	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Marussa Boldrin	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Professor Alcides	PL		Não
Silvye Alves	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
			Total Goiás: 15
Mato Grosso do Sul (MS)			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Beto Pereira	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Camila Jara	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Dagoberto Nogueira	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Dr. Luiz Ovando	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Geraldo Resende	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Marcos Pollon	PL		Não
Rodolfo Nogueira	PL		Não
Vander Loubet	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
			Total Mato Grosso do Sul: 8
Paraná (PR)			
Aliel Machado	PV	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Beto Richa	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Carol Dartora	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Delegado Matheus Laiola	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Diego Garcia	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Dilceu Sperafico	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Felipe Francischini	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Filipe Barros	PL		Não
Geraldo Mendes	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Giacobo	PL		Não
Gleisi Hoffmann	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Luciano Alves	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Luciano Ducci	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Luisa Canziani	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Luiz Carlos Hauly	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Não
Luiz Nishimori	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Marco Brasil	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Padovani	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Paulo Litro	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Pedro Lupion	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Reinhold Stephanes	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Rodrigo Estacho	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Sargento Fahur	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Sergio Souza	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Tadeu Veneri	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Tião Medeiros	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Toninho Wandscheer	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Vermelho	PL		Não
Zeca Dirceu	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
			Total Paraná: 29
Santa Catarina (SC)			
Ana Paula Lima	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Carlos Chiodini	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Caroline de Toni	PL		Não
Cobalchini	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Daniel Freitas	PL		Não
Daniela Reinehr	PL		Não
Darci de Matos	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Fabio Schiochet	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Geovania de Sá	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Gilson Marques	Novo		Não
Ismael	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Jorge Goetten	PL		Não
Julia Zanatta	PL		Não
Pedro Uczai	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Pezenti	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Zé Trovão	PL		Não
			Total Santa Catarina: 16
Rio Grande do Sul (RS)			
Afonso Hamm	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Afonso Motta	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Alceu Moreira	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Alexandre Lindenmeyer	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Any Ortiz	Cidadania	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Bibo Nunes	PL		Não
Bohn Gass	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Covatti Filho	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Daiana Santos	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Daniel Trzeciak	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Fernanda Melchionna	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Franciane Bayer	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Giovani Cherini	PL		Não
Heitor Schuch	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Lucas Redecker	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Luciano Azevedo	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Luiz Carlos Busato	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Marcel van Hattem	Novo		Não
Marcelo Moraes	PL		Não
Márcio Biolchi	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Maria do Rosário	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Mauricio Marcon	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Não
Osmar Terra	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Pedro Westphalen	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Pompeo de Mattos	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Reginete Bispo	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Sanderson	PL		Não
Zucco	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não

Total Rio Grande do Sul: 28

DITEC - Coordenação do Sistema Eletrônico de Votação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Veto nº 30, de 2023 (dispositivos 1 a 20, 23 a 40, 44, 46 e 47)

Veto Parcial aposto ao PL nº 2.903/2023. (Marco Temporal)

Matéria **VETO 30/2023** Início Votação **14/12/2023 16:05:00** Término Votação **14/12/2023 16:19:31**
Sessão **23º Sessão Conjunta** Data Sessão **14/12/2023 10:00:01**

Partido	Orientação
PL	NÃO
MDB	LIVRE
UNIÃO	NÃO
PP	NÃO
Republica	NÃO
PDT	LIVRE
Minoria	NÃO
Governo	SIM
Oposição	NÃO
Banc Fem	LIVRE

Partido	UF	Nome Senador	Voto
UNIÃO	AC	Alan Rick	NÃO
PSB	MA	Ana Paula Lobato	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	NÃO
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	NÃO
PT	CE	Augusta Brito	SIM
PT	PA	Beto Faro	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	NÃO
PL	RJ	Carlos Portinho	NÃO
Podemos	MG	Carlos Viana	NÃO
PSB	RR	Chico Rodrigues	NÃO
PP	PI	Ciro Nogueira	NÃO
Republica	MG	Cleitinho	NÃO
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
Republica	DF	Damares Alves	NÃO
PSD	PB	Daniella Ribeiro	NÃO
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	NÃO
PP	RR	Dr. Hiran	NÃO
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
NOVO	CE	Eduardo Girão	NÃO
PL	TO	Eduardo Gomes	NÃO
UNIÃO	PB	Efraim Filho	NÃO
PSD	MA	Eliziane Gama	SIM
PP	SC	Esperidião Amin	NÃO
PT	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Dueire	NÃO
PSB	PR	Flávio Arns	NÃO

Emissão 14/12/2023 16:19:38

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Veto nº 30, de 2023 (dispositivos 1 a 20, 23 a 40, 44, 46 e 47)

Veto Parcial aposto ao PL nº 2.903/2023. (Marco Temporal)

Matéria **VETO 30/2023** Início Votação **14/12/2023 16:05:00** Término Votação **14/12/2023 16:19:31**

Sessão **23º Sessão Conjunta** Data Sessão **14/12/2023 10:00:01**

PL	RJ	Flávio Bolsonaro	NÃO
MDB	SP	Giordano	NÃO
Republica	RS	Hamilton Mourão	NÃO
PSD	TO	Irajá	NÃO
MDB	SC	Ivete da Silveira	NÃO
PSDB	DF	Izalci Lucas	NÃO
PL	RO	Jaime Bagattoli	NÃO
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
UNIÃO	MT	Jayme Campos	NÃO
PSB	GO	Jorge Kajuru	NÃO
PL	SC	Jorge Seif	NÃO
PSD	PI	Jussara Lima	SIM
PP	SE	Laércio Oliveira	NÃO
PDT	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	NÃO
PL	ES	Magno Malta	NÃO
MDB	PI	Marcelo Castro	NÃO
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	NÃO
Podemos	ES	Marcos do Val	NÃO
PL	RO	Marcos Rogério	NÃO
Republica	RR	Mecias de Jesus	NÃO
PSD	MS	Nelsinho Trad	NÃO
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	NÃO
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	NÃO
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	NÃO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
MDB	AL	Renan Filho	SIM
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	NÃO
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RN	Rogério Marinho	NÃO
PL	RJ	Romário	SIM
UNIÃO	PR	Sergio Moro	NÃO
PSD	AC	Sérgio Petecão	NÃO
Podemos	MS	Soraya Thronicke	NÃO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	NÃO
PT	PE	Teresa Leitão	SIM
PP	MS	Tereza Cristina	NÃO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	NÃO
PL	MT	Wellington Fagundes	NÃO

Emissão 14/12/2023 16:19:38

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Quórum Qualificado

Veto nº 30, de 2023 (dispositivos 1 a 20, 23 a 40, 44, 46 e 47)

Veto Parcial aposto ao PL nº 2.903/2023. (Marco Temporal)

Matéria **VETO 30/2023** Início Votação **14/12/2023 16:05:00** Término Votação **14/12/2023 16:19:31**

Sessão **23º Sessão Conjunta** Data Sessão **14/12/2023 10:00:01**

PDT	MA	Weverton	NÃO
PL	GO	Wilder Morais	NÃO
PSD	RN	Zenaide Maia	SIM
Podemos	PA	Zequinha Marinho	NÃO

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM: 19 **NÃO:** 53 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 73

Primeiro-Secretario

Emissão 14/12/2023 16:19:38

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Imprimir

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF
Câmara dos Deputados

57a. LEGISLATURA
PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
SESSÃO CONJUNTA Nº 023 - 14/12/2023

Abertura da sessão: 14/12/2023 09:20
Encerramento da sessão: 14/12/2023 17:29

Proposição: VETOS PARCIAIS - Nº 23/2023 (DISPOSITIVO 2) E Nº 27/2023 (DISPOSITIVOS 21 A 24) - Nominal Eletrônica

Início da votação: 14/12/2023 16:42
Encerramento da votação: 14/12/2023 16:54

Presidiram a Votação:
Rodrigo Pacheco

Resultado da votação

Sim:	38
Não:	410
Abstenção:	1
Total da Votação:	449
Total Quorum:	449

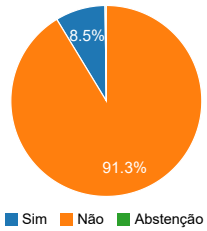

Presidente da Casa: Rodrigo Pacheco - PSD /MG

Presidiram a Sessão:
Alice Portugal - 09:22
Rodrigo Pacheco - 12:03

Orientação

Bl UniPpFdrPsdbCid...:	Não
Bl MdbPsdRepPode:	Não
PL:	Não
Fdr PT-PCdoB-PV:	Liberado
Fdr PSOL-REDE:	Sim
Repr.Novo:	Não
Minoria:	Não
Maioria:	
Oposição:	Não
Governo:	Não

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Roraima (RR)			
Albuquerque	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Defensor Stélio Dener	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Gabriel Mota	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Nicoletti	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Pastor Diniz	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Zé Haroldo Cathedral	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
			Total Roraima: 6
Amapá (AP)			
Acácio Favacho	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Augusto Puppio	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Dorinaldo Malafaia	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Josenildo	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Professora Goreth	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Silvia Waiãpi	PL		Não
Sonize Barbosa	PL		Não
Vinicius Gurgel	PL		Não
			Total Amapá: 8
Pará (PA)			
Airton Faleiro	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Andreia Siqueira	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Antônio Doido	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Delegado Caveira	PL		Não
Delegado Éder Mauro	PL		Não
Dilvanda Faro	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Dra. Alessandra Haber	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Henderson Pinto	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Joaquim Passarinho	PL		Não
José Priante	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Júnior Ferrari	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Keniston Braga	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Olival Marques	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Raimundo Santos	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Renilce Nicodemos	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
			Total Pará: 15
Amazonas (AM)			
Adail Filho	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Amom Mandel	Cidadania	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Átila Lins	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Capitão Alberto Neto	PL		Não
Fausto Santos Jr.	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Saullo Vianna	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Sidney Leite	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
			Total Amazonas: 7
Rondonia (RO)			
Coronel Chrisóstomo	PL		Não
Cristiane Lopes	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Dr. Fernando Máximo	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Lebrão	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Lucio Mosquini	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Maurício Carvalho	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Silvia Cristina	PL		Não
Thiago Flores	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
			Total Rondonia: 8
Acre (AC)			
Coronel Ulysses	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Gerlen Diniz	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Meire Serafim	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Roberto Duarte	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Socorro Neri	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Zezinho Barbary	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
			Total Acre: 6
Tocantins (TO)			
Alexandre Guimarães	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Antonio Andrade	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Carlos Henrique Gaguim	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Eli Borges	PL		Não
Filipe Martins	PL		Não
Lázaro Botelho	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Ricardo Ayres	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Vicentinho Júnior	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
			Total Tocantins: 8
Maranhão (MA)			
Amanda Gentil	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Cleber Verde	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Dr. Allan Garcês	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Dr. Benjamim	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Duarte Jr.	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Henrique Júnior	PL		Sim
Josivaldo JP	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Luciano Galego	PL		Não
Márcio Jerry	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Mariana Carvalho	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Paulo Marinho Jr	PL		Não
Pedro Lucas Fernandes	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Roseana Sarney	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Rubens Pereira Júnior	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Silvio Antonio	PL		Não
			Total Maranhão: 15
Ceará (CE)			
AJ Albuquerque	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
André Fernandes	PL		Não
André Figueiredo	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Célio Studart	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Danilo Forte	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Dayany Bittencourt	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Domingos Neto	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Dr. Jaziel	PL		Não
Fernanda Pessoa	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Idilvan Alencar	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
José Guimarães	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Júnior Mano	PL		Não
Luiz Gastão	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Luizianne Lins	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Matheus Noronha	PL		Não
Mauro Benevides Filho	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Moses Rodrigues	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Robério Monteiro	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Yury do Paredão	S.Part.		Não
			Total Ceará: 19
Piauí (PI)			
Átila Lira	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Flávio Nogueira	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Florentino Neto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Julio Arcoverde	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Júlio Cesar	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Marcos Aurélio Sampaio	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Merlong Solano	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
			Total Piauí: 7
Rio Grande do Norte (RN)			
Benes Leocádio	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Fernando Mineiro	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
General Girão	PL		Não
João Maia	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Natália Bonavides	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Paulinho Freire	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Robinson Faria	PL		Não
Sargento Gonçalves	PL		Não
			Total Rio Grande do Norte: 8
Paraíba (PB)			
Cabo Gilberto Silva	PL		Não
Damião Feliciano	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Gervásio Maia	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Hugo Motta	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Luiz Couto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Mersinho Lucena	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Murilo Galdino	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Romero Rodrigues	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Não
Ruy Carneiro	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Não
Wellington Roberto	PL		Não
Wilson Santiago	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
			Total Paraíba: 11
Pernambuco (PE)			
Augusto Coutinho	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Carlos Veras	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Clarissa Tércio	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Clodoaldo Magalhães	PV	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Coronel Meira	PL		Não
Eduardo da Fonte	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Eriberto Medeiros	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Felipe Carreras	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Fernando Rodolfo	PL		Não
Guilherme Uchoa	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Iza Arruda	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Lucas Ramos	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Luciano Bivar	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Lula da Fonte	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Maria Arraes	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Mendonça Filho	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Pastor Eurico	PL		Não
Pedro Campos	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Renildo Calheiros	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Túlio Gadêlha	Rede	Fdr PSOL-REDE	Sim
Waldemar Oliveira	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
			Total Pernambuco: 21
Alagoas (AL)			
Alfredo Gaspar	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Daniel Barbosa	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Delegado Fabio Costa	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Luciano Amaral	PV	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Marx Beltrão	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Paulão	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Rafael Brito	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
			Total Alagoas: 7
Sergipe (SE)			
Thiago de Joaldo	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
			Total Sergipe: 1
Bahia (BA)			
Adolfo Viana	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Alice Portugal	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Antonio Brito	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Arthur Oliveira Maia	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Bacelar	PV	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Claudio Cajado	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Dal Barreto	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Daniel Almeida	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Diego Coronel	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Félix Mendonça Júnior	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Gabriel Nunes	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Ivoneide Caetano	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
João Carlos Bacelar	PL		Não
João Leão	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Jorge Solla	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
José Rocha	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Joseildo Ramos	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Josias Gomes	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Leo Prates	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Leur Lomanto Júnior	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Lídice da Mata	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Mário Negromonte Jr.	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Neto Carletto	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Otto Alencar Filho	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Pastor Sargento Isidório	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Paulo Azi	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Paulo Magalhães	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Ricardo Maia	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Roberta Roma	PL		Não
Rogéria Santos	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Valmir Assunção	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Waldenor Pereira	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Zé Neto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
			Total Bahia: 33
Minas Gerais (MG)			
Aécio Neves	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Ana Paula Leão	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Ana Pimentel	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
André Janones	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Bruno Farias	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Dandara	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Delegada Ione	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Delegado Marcelo Freitas	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Domingos Sávio	PL		Não
Dr. Frederico	Patriota	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Duda Salabert	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Emidinho Madeira	PL		Não
Eros Biondini	PL		Não
Euclydes Pettersen	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Felipe Saliba	Patriota	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Gilberto Abramo	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Greyce Elias	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Hercílio Coelho Diniz	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Igor Timo	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Não
Junio Amaral	PL		Não
Lafayette de Andrada	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Leonardo Monteiro	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Lincoln Portela	PL		Não
Luis Tibé	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Luiz Fernando Faria	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Mário Heringer	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Mauricio do Vôlei	PL		Não
Miguel Ângelo	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Nely Aquino	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Não
Nikolas Ferreira	PL		Não
Odair Cunha	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Padre João	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Patrus Ananias	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Paulo Guedes	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Pedro Aihara	Patriota	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Pinheirinho	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Rafael Simoes	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Reginaldo Lopes	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Rodrigo de Castro	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Rogério Correia	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Rosângela Reis	PL		Não
Samuel Viana	PL		Não
Stefano Aguiar	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Abstenção
Weliton Prado	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Zé Silva	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
			Total Minas Gerais: 45
Espírito Santo (ES)			
Amaro Neto	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Da Vitoria	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Dr. Victor Linhalis	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Não
Gilson Daniel	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Não
Gilvan da Federal	PL		Sim
Helder Salomão	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Jack Rocha	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Messias Donato	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Paulo Foletto	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
			Total Espírito Santo: 9
Rio de Janeiro (RJ)			
Aureo Ribeiro	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Bebeto	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Benedita da Silva	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Caio Vianna	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Carlos Jordy	PL		Não
Chico Alencar	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Chris Tonietto	PL		Não
Dani Cunha	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Daniela do Waguinho	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Delegado Ramagem	PL		Não
Dimas Gadelha	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Doutor Luizinho	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
General Pazuello	PL		Não
Glauber Braga	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Gutemberg Reis	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Helio Lopes	PL		Não
Jandira Feghali	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Jones Moura	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Jorge Braz	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Julio Lopes	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Juninho do Pneu	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Laura Carneiro	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Lindbergh Farias	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Luciano Vieira	PL		Não
Luis Carlos Gomes	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Luiz Lima	PL		Não
Marcelo Crivella	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Marcelo Queiroz	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Marcos Tavares	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Max Lemos	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Murillo Gouvea	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Otoni de Paula	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Pastor Henrique Vieira	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Pedro Paulo	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Reimont	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Ricardo Abrão	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Roberto Monteiro Pai	PL		Não
Sargento Portugal	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Não
Soraya Santos	PL		Não
Sóstenes Cavalcante	PL		Não
Talíria Petrone	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Tarcísio Motta	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
			Total Rio de Janeiro: 42
São Paulo (SP)			
Adilson Barroso	PL		Não
Adriana Ventura	Novo		Não
Alberto Mourão	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Alencar Santana	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Alexandre Leite	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Alfredinho	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Antonio Carlos Rodrigues	PL		Não
Arlindo Chinaglia	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Baleia Rossi	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Bruno Ganem	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Não
Capitão Augusto	PL		Não
Carla Zambelli	PL		Não
Carlos Sampaio	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Carlos Zarattini	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Celso Russomanno	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Cezinha de Madureira	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Coronel Telhada	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
David Soares	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Delegado da Cunha	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Delegado Palumbo	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Delegado Paulo Bilynskyj	PL		Não
Eduardo Bolsonaro	PL		Não
Ely Santos	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Fábio Teruel	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Fausto Pinato	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Felipe Becari	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Guilherme Boulos	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Ivan Valente	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Jefferson Campos	PL		Não
Jilmar Tatto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Jonas Donizette	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Juliana Cardoso	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Kiko Celeguim	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Kim Kataguiri	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Luiz Philippe de Orleans e Bragança	PL		Não
Luiza Erundina	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Marangoni	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Marcio Alvino	PL		Não
Marcos Pereira	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Maria Rosas	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Mario Frias	PL		Não
Mauricio Neves	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Miguel Lombardi	PL		Não
Nilto Tatto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Orlando Silva	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Paulinho da Força	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Paulo Alexandre Barbosa	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Paulo Freire Costa	PL		Não
Pr. Marco Feliciano	PL		Não
Professora Luciene Cavalcante	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Renata Abreu	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Não
Ricardo Salles	PL		Não
Ricardo Silva	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Rodrigo Gambale	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Não
Rosana Valle	PL		Não
Rosângela Moro	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Rui Falcão	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Sâmia Bomfim	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Saulo Pedroso	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Simone Marquetto	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Tabata Amaral	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Vicentinho	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Vitor Lippi	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
			Total São Paulo: 63
Mato Grosso (MT)			
Abilio Brunini	PL		Não
Amália Barros	PL		Sim
Coronel Assis	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Coronel Fernanda	PL		Não
Emanuel Pinheiro Neto	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Gisela Simona	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Juarez Costa	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
			Total Mato Grosso: 7
Distrito Federal (DF)			
Alberto Fraga	PL		Não
Bia Kicis	PL		Não
Erika Kokay	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Fred Linhares	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Gilvan Maximo	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Prof. Paulo Fernando	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Prof. Reginaldo Veras	PV	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Rafael Prudente	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
			Total Distrito Federal: 8
Goiás (GO)			
Adriano do Baldy	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Célio Silveira	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Daniel Agrobom	PL		Não
Delegada Adriana Accorsi	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Dr. Zacharias Calil	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Flávia Morais	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Glaustin da Fokus	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Não
Gustavo Gayer	PL		Não
Hildo do Candango	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Ismael Alexandrino	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
José Nelto	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Lêda Borges	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Magda Mofatto	Patriota	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Marussa Boldrin	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Professor Alcides	PL		Não
Rubens Otoni	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Silvye Alves	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
			Total Goiás: 17
Mato Grosso do Sul (MS)			
Beto Pereira	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Camila Jara	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Dagoberto Nogueira	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Dr. Luiz Ovando	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Geraldo Resende	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Marcos Pollon	PL		Não
Rodolfo Nogueira	PL		Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Vander Loubet	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
			Total Mato Grosso do Sul: 8
Paraná (PR)			
Beto Richa	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Delegado Matheus Laiola	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Diego Garcia	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Dilceu Sperafico	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Felipe Francischini	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Geraldo Mendes	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Gleisi Hoffmann	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Luciano Alves	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Luciano Ducci	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Luisa Canziani	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Luiz Carlos Hauly	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Não
Luiz Nishimori	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Marco Brasil	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Padovani	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Paulo Litro	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Pedro Lupion	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Reinhold Stephanes	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Rodrigo Estacho	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Sargento Fahur	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Sergio Souza	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Tadeu Veneri	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Tião Medeiros	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Toninho Wandscheer	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Welter	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Zeca Dirceu	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
			Total Paraná: 25
Santa Catarina (SC)			
Ana Paula Lima	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Caroline de Toni	PL		Não
Cobalchini	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Daniel Freitas	PL		Não
Daniela Reinehr	PL		Não
Fabio Schiochet	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Geovania de Sá	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Gilson Marques	Novo		Não
Ismael	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Jorge Goetten	PL		Não
Julia Zanatta	PL		Não
Pedro Uczai	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Pezenti	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Zé Trovão	PL		Não
			Total Santa Catarina: 14
Rio Grande do Sul (RS)			
Afonso Hamm	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Afonso Motta	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Alceu Moreira	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Alexandre Lindenmeyer	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Any Ortiz	Cidadania	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Bibo Nunes	PL		Não
Bohn Gass	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Covatti Filho	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Daiana Santos	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Daniel Trzeciak	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Denise Pessôa	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Fernanda Melchionna	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Franciane Bayer	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Giovani Cherini	PL		Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Heitor Schuch	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Lucas Redecker	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Luciano Azevedo	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Luiz Carlos Busato	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Marcel van Hattem	Novo		Não
Marcelo Moraes	PL		Não
Márcio Biolchi	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Marcon	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Maria do Rosário	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Mauricio Marcon	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Não
Osmar Terra	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Pedro Westphalen	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Pompeo de Mattos	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Reginete Bispo	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Ronaldo Nogueira	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Sanderson	PL		Não
Zucco	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não

Total Rio Grande do Sul: 31

DITEC - Coordenação do Sistema Eletrônico de Votação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Imprimir

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF
Câmara dos Deputados

57a. LEGISLATURA
PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
SESSÃO CONJUNTA Nº 023 - 14/12/2023

Abertura da sessão: 14/12/2023 09:20
Encerramento da sessão: 14/12/2023 17:29

Proposição: VETOS PARCIAIS - Nº 23/2023 (DISPOSITIVO 1) E Nº 27/2023 (DISPOSITIVOS 1 A 6, 8 A 20, 25) - Nominal Eletrônica

Início da votação: 14/12/2023 16:26
Encerramento da votação: 14/12/2023 16:38

Presidiram a Votação:
Rodrigo Pacheco

Resultado da votação

Sim:	360
Não:	72
Total da Votação:	432
Total Quorum:	432

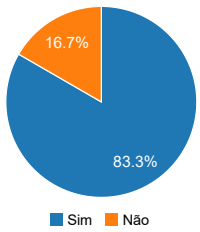

Presidente da Casa: Rodrigo Pacheco - PSD /MG

Presidiram a Sessão:
Alice Portugal - 09:22
Rodrigo Pacheco - 12:03

Orientação

Bl UniPpFdrPsdbCid...:	Sim
Bl MdbPsdRepPode:	Sim
PL:	
Fdr PT-PCdoB-PV:	Sim
Fdr PSOL-REDE:	Não
Repr.Novo:	Sim
Minoria:	Sim
Maioria:	
Oposição:	Sim
Governo:	Sim

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Roraima (RR)			
Albuquerque	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Defensor Stélio Dener	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Gabriel Mota	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Nicoletti	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Pastor Diniz	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Zé Haroldo Cathedral	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
			Total Roraima: 6
Amapá (AP)			
Acácio Favacho	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Augusto Puppio	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Dorinaldo Malafaia	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Josenildo	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Professora Goreth	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Sonize Barbosa	PL		Sim
Vinicius Gurgel	PL		Sim
			Total Amapá: 7
Pará (PA)			
Airton Faleiro	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Andreia Siqueira	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Antônio Doido	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Delegado Caveira	PL		Sim
Delegado Éder Mauro	PL		Sim
Dilvanda Faro	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Dra. Alessandra Haber	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Henderson Pinto	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Joaquim Passarinho	PL		Não
Júnior Ferrari	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Keniston Braga	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Olival Marques	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Raimundo Santos	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Renilce Nicodemos	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
			Total Pará: 14
Amazonas (AM)			
Adail Filho	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Amom Mandel	Cidadania	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Átila Lins	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Capitão Alberto Neto	PL		Sim
Fausto Santos Jr.	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Saullo Vianna	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Sidney Leite	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Silas Câmara	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
			Total Amazonas: 8
Rondonia (RO)			
Coronel Chrisóstomo	PL		Não
Cristiane Lopes	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Dr. Fernando Máximo	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Lebrão	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Lucio Mosquini	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Maurício Carvalho	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Silvia Cristina	PL		Sim
Thiago Flores	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
			Total Rondonia: 8
Acre (AC)			
Coronel Ulysses	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Gerlen Diniz	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Meire Serafim	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Roberto Duarte	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Socorro Neri	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Zezinho Barbary	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
			Total Acre: 6
Tocantins (TO)			
Antonio Andrade	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Eli Borges	PL		Sim
Filipe Martins	PL		Sim
Lázaro Botelho	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Ricardo Ayres	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Vicentinho Júnior	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
			Total Tocantins: 6
Maranhão (MA)			
Amanda Gentil	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Cleber Verde	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Dr. Allan Garcês	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Dr. Benjamim	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Duarte Jr.	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Henrique Júnior	PL		Sim
Josivaldo JP	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Luciano Galego	PL		Sim
Márcio Honaiser	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Márcio Jerry	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Mariana Carvalho	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Marreca Filho	Patriota	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Paulo Marinho Jr	PL		Sim
Pedro Lucas Fernandes	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Roseana Sarney	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Rubens Pereira Júnior	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Silvio Antonio	PL		Sim
			Total Maranhão: 17
Ceará (CE)			
AJ Albuquerque	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
André Fernandes	PL		Sim
André Figueiredo	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Célio Studart	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Danilo Forte	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Dayany Bittencourt	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Domingos Neto	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Dr. Jaziel	PL		Não
Fernanda Pessoa	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Idilvan Alencar	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Júnior Mano	PL		Sim
Luiz Gastão	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Luizianne Lins	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Matheus Noronha	PL		Sim
Mauro Benevides Filho	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Moses Rodrigues	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Robério Monteiro	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Yury do Paredão	S.Part.		Sim
			Total Ceará: 18
Piauí (PI)			
Átila Lira	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Dr. Francisco	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Flávio Nogueira	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Florentino Neto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Julio Arcoverde	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Júlio Cesar	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Marcos Aurélio Sampaio	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Merlong Solano	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
			Total Piauí: 8
Rio Grande do Norte (RN)			
Benes Leocádio	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Fernando Mineiro	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
General Girão	PL		Sim
João Maia	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Paulinho Freire	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Robinson Faria	PL		Sim
Sargento Gonçalves	PL		Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
			Total Rio Grande do Norte: 7
Paraíba (PB)			
Cabo Gilberto Silva	PL		Sim
Gervásio Maia	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Luiz Couto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Mersinho Lucena	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Murilo Galdino	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Romero Rodrigues	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Ruy Carneiro	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Wellington Roberto	PL		Sim
Wilson Santiago	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
			Total Paraíba: 9
Pernambuco (PE)			
Augusto Coutinho	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Carlos Veras	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Clarissa Tércio	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Clodoaldo Magalhães	PV	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Coronel Meira	PL		Sim
Eduardo da Fonte	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Eriberto Medeiros	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Felipe Carreras	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Fernando Coelho Filho	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Fernando Monteiro	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Guilherme Uchoa	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Iza Arruda	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Lucas Ramos	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Lula da Fonte	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Mendonça Filho	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Ossesio Silva	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Pastor Eurico	PL		Sim
Pedro Campos	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Renildo Calheiros	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Túlio Gadêlha	Rede	Fdr PSOL-REDE	Sim
Waldemar Oliveira	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
			Total Pernambuco: 21
Alagoas (AL)			
Alfredo Gaspar	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Daniel Barbosa	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Delegado Fabio Costa	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Luciano Amaral	PV	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Marx Beltrão	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Paulão	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Rafael Brito	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
			Total Alagoas: 7
Sergipe (SE)			
Gustinho Ribeiro	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Thiago de Joaldo	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
			Total Sergipe: 2
Bahia (BA)			
Adolfo Viana	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Alice Portugal	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Arthur Oliveira Maia	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Bacelar	PV	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Claudio Cajado	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Dal Barreto	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Daniel Almeida	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Diego Coronel	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Elmar Nascimento	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Félix Mendonça Júnior	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Gabriel Nunes	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Ivoneide Caetano	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
João Carlos Bacelar	PL		Sim
João Leão	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Jorge Solla	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
José Rocha	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Joseildo Ramos	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Leo Prates	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Leur Lomanto Júnior	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Lídice da Mata	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Mário Negromonte Jr.	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Otto Alencar Filho	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Pastor Sargento Isidório	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Paulo Azi	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Paulo Magalhães	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Raimundo Costa	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Roberta Roma	PL		Sim
Rogéria Santos	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Valmir Assunção	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Waldenor Pereira	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Zé Neto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
			Total Bahia: 31
Minas Gerais (MG)			
Aécio Neves	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Ana Paula Leão	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Ana Pimentel	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
André Janones	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Bruno Farias	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Dandara	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Delegado Marcelo Freitas	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Diego Andrade	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Dimas Fabiano	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Domingos Sávio	PL		Sim
Duda Salabert	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Emidinho Madeira	PL		Sim
Eros Biondini	PL		Sim
Euclydes Pettersen	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Felipe Saliba	Patriota	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Gilberto Abramo	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Greyce Elias	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Hercílio Coelho Diniz	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Igor Timo	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Junio Amaral	PL		Não
Lafayette de Andrada	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Lincoln Portela	PL		Sim
Luis Tibé	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Luiz Fernando Faria	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Mário Heringer	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Mauricio do Vôlei	PL		Sim
Miguel Ângelo	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Newton Cardoso Jr	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Odair Cunha	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Padre João	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Patrus Ananias	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Paulo Guedes	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Pedro Aihara	Patriota	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Pinheirinho	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Rafael Simoes	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Reginaldo Lopes	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Rodrigo de Castro	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Rogério Correia	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Rosângela Reis	PL		Sim
Samuel Viana	PL		Sim
Stefano Aguiar	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Weliton Prado	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Zé Silva	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
			Total Minas Gerais: 43
Espírito Santo (ES)			
Amaro Neto	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Da Vitoria	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Dr. Victor Linhalis	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Gilson Daniel	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Gilvan da Federal	PL		Não
Helder Salomão	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Jack Rocha	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Messias Donato	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Paulo Foletto	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
			Total Espírito Santo: 9
Rio de Janeiro (RJ)			
Aureo Ribeiro	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Bebeto	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Benedita da Silva	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Caio Vianna	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Carlos Jordy	PL		Sim
Chico Alencar	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Não
Chris Tonietto	PL		Sim
Dani Cunha	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Daniela do Waguinho	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Dimas Gadelha	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Doutor Luizinho	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
General Pazuello	PL		Sim
Glauber Braga	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Não
Gutemberg Reis	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Jandira Feghali	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Jones Moura	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Jorge Braz	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Juninho do Pneu	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Laura Carneiro	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Lindbergh Farias	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Luis Carlos Gomes	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Luiz Lima	PL		Sim
Marcelo Crivella	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Marcelo Queiroz	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Marcos Soares	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Marcos Tavares	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Max Lemos	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Murillo Gouvea	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Otoni de Paula	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Pastor Henrique Vieira	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Não
Pedro Paulo	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Reimont	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Roberto Monteiro Pai	PL		Sim
Sargento Portugal	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Soraya Santos	PL		Sim
Sóstenes Cavalcante	PL		Não
Talíria Petrone	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Não
Tarcísio Motta	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Não
Washington Quaquá	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
			Total Rio de Janeiro: 39
São Paulo (SP)			
Adilson Barroso	PL		Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Adriana Ventura	Novo		Sim
Alencar Santana	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Alex Manente	Cidadania	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Alexandre Leite	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Alfredinho	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Antonio Carlos Rodrigues	PL		Sim
Arlindo Chinaglia	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Arnaldo Jardim	Cidadania	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Baleia Rossi	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Bruno Ganem	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Capitão Augusto	PL		Sim
Carla Zambelli	PL		Sim
Carlos Sampaio	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Carlos Zarattini	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Celso Russomanno	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Cezinha de Madureira	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Coronel Telhada	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
David Soares	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Delegado da Cunha	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Delegado Palumbo	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Delegado Paulo Bilynskyj	PL		Não
Eduardo Bolsonaro	PL		Sim
Ely Santos	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Fábio Teruel	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Fausto Pinato	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Felipe Becari	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Ivan Valente	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Não
Jefferson Campos	PL		Sim
Jilmar Tatto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Jonas Donizette	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Juliana Cardoso	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Kiko Celeguim	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Kim Kataguiri	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Luiz Carlos Motta	PL		Sim
Luiz Philippe de Orleans e Bragança	PL		Não
Luiza Erundina	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Não
Marangoni	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Marcio Alvino	PL		Sim
Marcos Pereira	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Maria Rosas	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Mario Frias	PL		Sim
Miguel Lombardi	PL		Sim
Nilto Tatto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Paulinho da Força	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Paulo Alexandre Barbosa	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Paulo Freire Costa	PL		Sim
Pr. Marco Feliciano	PL		Não
Professora Luciene Cavalcante	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Não
Renata Abreu	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Ricardo Silva	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Rodrigo Gambale	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Rosana Valle	PL		Sim
Rosângela Moro	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Rui Falcão	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Sâmia Bomfim	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Não
Saulo Pedroso	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Simone Marquetto	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Tabata Amaral	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Tiririca	PL		Sim
Vitor Lippi	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
			Total São Paulo: 61
Mato Grosso (MT)			
Abilio Brunini	PL		Não
Amália Barros	PL		Sim
Coronel Fernanda	PL		Sim
Emanuel Pinheiro Neto	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Gisela Simona	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
José Medeiros	PL		Não
			Total Mato Grosso: 6
Distrito Federal (DF)			
Bia Kicis	PL		Sim
Erika Kokay	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Fred Linhares	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Gilvan Maximo	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Prof. Paulo Fernando	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Prof. Reginaldo Veras	PV	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Rafael Prudente	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
			Total Distrito Federal: 7
Goiás (GO)			
Adriano do Baldy	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Célio Silveira	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Daniel Agrobom	PL		Sim
Delegada Adriana Accorsi	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Dr. Zacharias Calil	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Glaustin da Fokus	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Gustavo Gayer	PL		Não
Hildo do Candango	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Ismael Alexandrino	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Lêda Borges	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Magda Mofatto	Patriota	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Marussa Boldrin	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Professor Alcides	PL		Sim
			Total Goiás: 13
Mato Grosso do Sul (MS)			
Beto Pereira	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Camila Jara	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Dagoberto Nogueira	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Dr. Luiz Ovando	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Geraldo Resende	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Marcos Pollon	PL		Sim
Rodolfo Nogueira	PL		Sim
Vander Loubet	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
			Total Mato Grosso do Sul: 8
Paraná (PR)			
Beto Richa	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Delegado Matheus Laiola	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Diego Garcia	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Dilceu Sperafico	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Felipe Francischini	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Filipe Barros	PL		Sim
Geraldo Mendes	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Giacobo	PL		Sim
Gleisi Hoffmann	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Luciano Ducci	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Luisa Canziani	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Luiz Carlos Hauly	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Luiz Nishimori	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Marco Brasil	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Padovani	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Paulo Litro	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Reinhold Stephanes	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Rodrigo Estacho	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Sargento Fahur	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Sergio Souza	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Tadeu Veneri	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Tião Medeiros	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Toninho Wandscheer	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Vermelho	PL		Sim
Welter	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Zeca Dirceu	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
			Total Paraná: 26
Santa Catarina (SC)			
Ana Paula Lima	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Carlos Chiodini	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Caroline de Toni	PL		Não
Cobalchini	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Daniel Freitas	PL		Não
Daniela Reinehr	PL		Não
Darci de Matos	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Fabio Schiochet	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Geovania de Sá	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Gilson Marques	Novo		Sim
Ismael	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Jorge Goetten	PL		Sim
Julia Zanatta	PL		Não
Pedro Uczai	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Pezenti	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Zé Trovão	PL		Sim
			Total Santa Catarina: 16
Rio Grande do Sul (RS)			
Afonso Hamm	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Afonso Motta	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Alceu Moreira	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Alexandre Lindenmeyer	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Any Ortiz	Cidadania	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Bibo Nunes	PL		Não
Bohn Gass	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Covatti Filho	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Daiana Santos	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Daniel Trzeciak	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Denise Pessôa	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Fernanda Melchionna	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Não
Franciane Bayer	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Giovani Cherini	PL		Sim
Heitor Schuch	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Lucas Redecker	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Luciano Azevedo	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Luiz Carlos Busato	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Marcel van Hattem	Novo		Sim
Marcelo Moraes	PL		Não
Márcio Biolchi	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Marcon	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Maria do Rosário	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Mauricio Marcon	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Pedro Westphalen	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Pompeo de Mattos	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Reginete Bispo	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Ronaldo Nogueira	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Zucco	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
			Total Rio Grande do Sul: 29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DITEC - Coordenação do Sistema Eletrônico de Votação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Quórum Qualificado

Vetos Parciais nº 23/2023 (dispositivo 2) e nº 27/2023 (dispositivos 21 a 24)

Matéria **VETO 23/2023** Início Votação **14/12/2023 16:55:15** Término Votação **14/12/2023 17:11:55**
Sessão **23º Sessão Conjunta** Data Sessão **14/12/2023 10:00:01**

Partido	Orientação
PL	NÃO
MDB	NÃO
Governo	NÃO

Partido	UF	Nome Senador	Voto
UNIÃO	AC	Alan Rick	NÃO
PSD	BA	Angelo Coronel	NÃO
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	NÃO
PT	CE	Augusta Brito	NÃO
PT	PA	Beto Faro	NÃO
PSD	MT	Carlos Fávaro	NÃO
PL	RJ	Carlos Portinho	NÃO
Podemos	MG	Carlos Viana	NÃO
PSB	RR	Chico Rodrigues	NÃO
PP	PI	Ciro Nogueira	NÃO
Republica	MG	Cleitinho	NÃO
MDB	RO	Confúcio Moura	NÃO
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	NÃO
PP	RR	Dr. Hiran	NÃO
MDB	AM	Eduardo Braga	NÃO
NOVO	CE	Eduardo Girão	NÃO
PL	TO	Eduardo Gomes	NÃO
UNIÃO	PB	Efraim Filho	NÃO
PSD	MA	Eliziane Gama	NÃO
PP	SC	Esperidião Amin	NÃO
PT	ES	Fabiano Contarato	NÃO
PSB	PR	Flávio Arns	NÃO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	NÃO
Republica	RS	Hamilton Mourão	NÃO
PSD	TO	Irajá	NÃO
MDB	SC	Ivete da Silveira	NÃO
PSDB	DF	Izalci Lucas	NÃO
PL	RO	Jaime Bagattoli	NÃO
PT	BA	Jaques Wagner	NÃO
UNIÃO	MT	Jayme Campos	NÃO
PSB	GO	Jorge Kajuru	NÃO
PL	SC	Jorge Seif	NÃO
PSD	PI	Jussara Lima	NÃO
PP	SE	Laércio Oliveira	NÃO
PDT	DF	Leila Barros	NÃO

Emissão 14/12/2023 17:11:59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Quórum Qualificado

Vetos Parciais nº 23/2023 (dispositivo 2) e nº 27/2023 (dispositivos 21 a 24)

Matéria **VETO 23/2023** Início Votação **14/12/2023 16:55:15** Término Votação **14/12/2023 17:11:55**

Sessão **23º Sessão Conjunta** Data Sessão **14/12/2023 10:00:01**

PSD	AP	Lucas Barreto	NÃO
PL	ES	Magno Malta	NÃO
MDB	PI	Marcelo Castro	NÃO
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	NÃO
Podemos	ES	Marcos do Val	NÃO
PL	RO	Marcos Rogério	NÃO
Republica	RR	Mecias de Jesus	NÃO
PSD	MS	Nelsinho Trad	NÃO
PT	RS	Paulo Paim	NÃO
PSDB	AM	Plínio Valério	NÃO
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	NÃO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	NÃO
MDB	AL	Renan Filho	NÃO
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	NÃO
PT	SE	Rogério Carvalho	NÃO
PL	RN	Rogério Marinho	NÃO
PL	RJ	Romário	NÃO
UNIÃO	PR	Sergio Moro	NÃO
PSD	AC	Sérgio Petecão	NÃO
Podemos	MS	Soraya Thronicke	NÃO
PT	PE	Teresa Leitão	NÃO
PP	MS	Tereza Cristina	NÃO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	NÃO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	NÃO
PL	MT	Wellington Fagundes	NÃO
PDT	MA	Weverton	NÃO
PL	GO	Wilder Morais	NÃO
PSD	RN	Zenaide Maia	SIM
Podemos	PA	Zequinha Marinho	NÃO

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM: 1 **NÃO:** 63 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 65

Primeiro-Secretario

Emissão 14/12/2023 17:11:59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.005149/2024-32

Projetos de Lei do Congresso Nacional nOS 14, 16, 17, 20, 21, 23, 28 e 34/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ADENDO DE PLENÁRIO
(ao PLN nº 28/2023)

.....

O SR. BOHN GASS (Bloco/PT - RS. Como Relator. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, Senadores, Deputados e Deputadas, o PPA 2024-2027, com 13,3 trilhões de reais para sua execução, com envio por parte do Governo, ficou conhecido como PPA participativo.

Houve uma designação por parte do Presidente Lula para a Ministra Simone Tebet e o Ministro Márcio Macêdo irem fazer o debate com a população nas 27 Unidades da Federação. Todos eles participaram das audiências presenciais. Além disso, houve uma massiva participação virtual e o retorno dos conselhos, que, no seu Fórum Interconselhos, debateram a peça orçamentária que veio aqui para o Congresso. A Comissão Mista de Orçamento já fez os seus debates aprofundando os três eixos principais que estão neste projeto do PPA.

O primeiro é o desenvolvimento social com diminuição das desigualdades. Precisamos tirar o Brasil do *Mapa da Fome* e dar condições de dignidade para a população brasileira.

O segundo é o desenvolvimento econômico, e esse aprofundamento na Comissão Mista de Orçamento nós fizemos com os Parlamentares, com as universidades, com a academia, com a sociedade civil, para que houvesse uma reindustrialização, e o próprio Vice-Presidente da República participou conosco desse debate no conceito da neoindustrialização, uma industrialização com empregos mais qualificados, com uma geração descarbonizada e mais sustentável do ponto de vista da economia do Brasil.

E o terceiro diz respeito ao aspecto da democracia, à reconstrução do Estado soberano brasileiro.

Então, há uma missão colocada, dessa sustentabilidade, dessa reconstrução, com políticas públicas e o desenvolvimento adequado para o nosso País.

A inovação deste PPA, e é fundamental que se registre isso, é que ele tem indicadores em todas as suas áreas — enfrentamentos das alterações climáticas, redução das desigualdades, educação, saúde, neoindustrialização, PAC, conjunto de políticas transversais —, para que, com esses indicadores, com metas, possamos também ter — e essa é outra inovação importante do PPA —, a cada ano, a avaliação e o monitoramento, por parte do Governo, com *sites* de transparência para a sociedade. Eu pude acolher, inclusive, emendas de colegas Parlamentares para aumentar esse grau de transparência. Poderemos ter uma avaliação a cada ano, e não depois de 4 anos, junto à CMO e ao Congresso Nacional, e a apresentação, até setembro, do cumprimento dessas metas anualmente avaliadas.

No meu entender, isso vai trazer uma garantia de integração, de fato, do PPA com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com os orçamentos anuais, e a avaliação e participação da sociedade.

Eu quero destacar que houve a presença da sociedade, do Parlamento, aprovamos já na Comissão Mista do Orçamento. E a errata que nós apresentamos é especificamente em relação a um ponto que nós colocamos como objetivo fundamental, que é a retomada da industrialização de *chips*, de semicondutores, na área de ciência e tecnologia. Ao incluirmos esse objetivo, era preciso que estivesse contemplada a nomenclatura correta dentro do relatório, que já foi, como disse o nosso Presidente, devidamente divulgado.

Nós temos várias propostas de Parlamentares que foram incluídas, que nós colocamos no Anexo B, nas metas do Item 7. Portanto, no Item 7, das metas, há um anexo que incorporou um conjunto de indicações que passaram por demandas de bancadas, de investimentos a serem realizados. Mas, obviamente, eles precisam também — e essa é a indicação — de recursos que as próprias bancadas poderão incluir para que essas obras possam ser efetivamente realizadas. Por isso, temos o Anexo B.

O destaque que foi feito aqui para a Emenda 38050001, sobre a expansão do Sarah, na área da saúde, apresentado por Senador e Deputado do Mato Grosso, nós não havíamos incluído, em função de não ter tido o requisito do critério que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nós havíamos adotado de emendas de bancada. Mas houve uma costura e uma articulação, inclusive com a participação dos Parlamentares.

Eu passo agora, Senador Rodrigo Pacheco, Presidente do Congresso, a dar o meu parecer sobre esse destaque apresentado.

"Aprovaremos o destaque à Emenda 38050001, nos valores de 60 milhões de reais para cada um dos exercícios, de 2025 a 2027, totalizando 180 milhões de reais, de acordo com os critérios utilizados no acolhimento dos investimentos do Anexo 7-B.

Solicitamos que a respectiva bancada inclua nos Orçamentos de 2025 a 2027 os recursos correspondentes para a compatibilidade entre as duas peças orçamentárias".

Então, eu passo a incluir e, obviamente, submeto à aprovação por parte deste Congresso Nacional.

O que eu quero destacar, Presidente, colegas Parlamentares, Senadores e Deputados, é que com a ideia, o conceito de ter um planejamento, algo integrado com as demais leis e algo com monitoramento e avaliação anual, com certeza, com a sociedade participando, vai haver uma democratização mais forte dessa peça que é tão importante para integrar o desenvolvimento do nosso País na missão que está colocada no Plano Plurianual.

Obrigado, Presidente.

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23202.64389-60 (LexEdit*)

CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Comum do Congresso Nacional e do Regimento Interno do Senado Federal, que na sessão do Congresso Nacional convocada para o dia 14/ 12/ 2023, seja registrado o meu voto contrário aos PLNs: 04, 14, 16, 17, 20, 21, 28, 35, 36, 39, 40 e 41 todos de 2023.

Solicito ainda que esta minha declaração de voto seja anunciada pelo presidente no momento da votação.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2023.

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1992254626

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO** – PL/RJ

DECLARAÇÃO DE VOTO
(Da Sra. Deputada Federal Chris Tonietto)

Declaração escrita de voto relativa ao PLN n° 28, de 2023.

Senhor Presidente,

De acordo com o art. 316 do RISF c/c art. 182 do RICD, **DECLARO** meu **VOTO CONTRÁRIO** na votação simbólica do **PLN nº 28/2023 (PPA 2024-2027**.)

Assim, posiciono-me contra o referido Projeto de Lei do Congresso Nacional.

Sala das sessões, em 14 de dezembro de 2023.

Deputada Chris Tonietto
PL/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DECLARAÇÃO DE VOTO

(Do Sr. Eduardo Bolsonaro)

Declaração escrita de voto relativo ao PLN nº 28, de 2023.

Senhor Presidente,

De acordo com o art. 316 do RISF c/c art. 182 do RICD, **DECLARO** meu **VOTO CONTRÁRIO** na votação simbólica do **PLN nº 28/2023 (PPPA 2024-2027**.

Assim, posiciono-me contra o referido Projeto de Lei do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2023.

Deputado Eduardo Bolsonaro
PL/SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 22, DE 2023

Destaque para votação em separado da Emenda nº 38050001, apresentada ao PLN nº 28/2023.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda Wellington Fagundes (PL/MT), Deputado Federal Emanuel Pinheiro Neto (MDB/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23384.36506-69

RQN
00022/2023

REQUERIMENTO Nº 22, DE 2023-CN

REQUERIMENTO DE DESTAQUE

Projeto de Lei nº 28/2023-CN
Plurianual para 2024-2027.

Senhor (a) Presidente (a),

Nos termos do art. 132, da Resolução nº 1, de 2006 do Congresso Nacional, do Regimento Comum, requeremos **DESTAQUE DE BANCADA para votação em separado** da **EMENDA Nº 38050001**, apresentada ao PLN nº 28/2023 Lei do Plano Plurianual para 2024-2027, pelo Senador Wellington Fagundes e o Deputado Emanuel Pinheiro Neto, para fins de APROVAÇÃO**.**

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2023.

Senador **Wellington Fagundes**
PL/MT

Deputado **Emanuel Pinheiro Neto**
Vice-Líder do MDB na Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 23, DE 2023

Votação em globo dos PLN nºs 14, 16, 17, 20, 21, 23, 28 e 34/2023.

AUTORIA: Líder do Governo Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Deputado Federal Afonso Motta (PDT/RS), Deputado Federal Antonio Brito (PSD/BA), Deputado Federal Carlos Zarattini (PT/SP), Deputado Federal Daniel Almeida (PCdoB/BA), Deputado Federal Dorinaldo Malafaia (PDT/AP), Deputado Federal Dr. Victor Linhalis (PODEMOS/ES), Deputado Federal Felipe Carreras (PSB/PE), Senador Efraim Filho (UNIÃO/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQN
00023/2023

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº 23, DE 2023-CN

Requer, nos termos do art. 151 do Regimento Comum a votação em globo dos .

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 151 do Regimento Comum, combinado com o artigo 235, III, d, 5 do Regimento Interno do Senado Federal, a **votação em globo** dos PLNs 14, 16, 17, 20, 21, 23, 28 e 34, ressalvados os destaques.

Sala da Comissão, em de de .

GOVERNO - CN

PDT

PODE - CN

PDT - CD

PCdoB - CD

RICN
Art. 151. Nos casos omissos neste Regimento aplicar-se-ão as disposições do Regimento do Senado e, se este ainda for omisso, as do da Câmara dos Deputados.

RISF
Art.235. A apresentação de proposição será feita:
III - em plenário, nos seguintes casos:
d) na fase da sessão em que a matéria respectiva foi anunciada - requerimento de:
5 - votação em globo ou parcelada;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23454.07129-05

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 4 , DE 2023–PLEN-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, apresentando, em Plenário, a Redação Final do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 28 de 2023, que *"Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027"*.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, apresenta, em Plenário, a Redação Final do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 28 de 2023, que *"Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027".*

Sala das Sessões, em de de 2023.

Senadora DANIELLA RIBEIRO

Presidente

Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3654119851

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI

Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027 - PPA 2024-2027, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - visão de futuro - situação futura desejada para o País;

II - valores - conjunto de crenças e princípios que orientam e informam a construção e a implementação do PPA 2024-2027;

III - diretrizes - orientações transversais que direcionam os objetivos estratégicos e os programas que compõem o PPA 2024-2027, validados por processo de participação social;

IV - eixos - temáticas que agrupam e organizam um conjunto de objetivos estratégicos;

V - objetivos estratégicos - declarações objetivas e concisas que indicam as mudanças estratégicas a serem realizadas na sociedade no período compreendido pelo PPA 2024-2027;

VI - indicadores-chave nacionais - conjunto de indicadores que mensuram o progresso social, econômico, ambiental e institucional do País, consideradas as múltiplas dimensões do bem-estar individual e coletivo, para que sejam alcançados os objetivos nacionais nas respectivas áreas;

VII - programa finalístico - conjunto coordenado de ações governamentais financiadas por recursos orçamentários e não orçamentários com vistas à concretização do objetivo;

VIII - objetivo - mudança na realidade social que o programa visa promover ao enfrentar o problema público;

IX - público-alvo - população que deverá ser atendida e priorizada;

X - órgão responsável - órgão ou entidade federal responsável pelo alcance do objetivo do programa, do objetivo específico ou da entrega;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XI - objetivos específicos - detalhamento do objetivo do programa que declara cada resultado esperado decorrente da entrega de bens e serviços ou de medidas institucionais e normativas, consideradas as limitações temporal e fiscal do PPA 2024-2027;

XII - indicador - instrumento que permite mensurar objetivamente o alcance da meta declarada;

XIII - meta - valor esperado para o indicador no período a que se refere;

XIV - regionalização da meta - distribuição das metas estipuladas para o programa no território;

XV - desagregação da meta por público - definição de metas por públicos específicos;

XVI - valor global do programa - estimativa dos recursos orçamentários e não-orçamentários, sendo os orçamentários segregados nas esferas fiscal, da seguridade social e de investimento, e os não-orçamentários divididos em subsídios tributários e creditícios, créditos de instituições financeiras públicas e outras fontes de financiamento;

XVII - programa de gestão - conjunto de ações governamentais relacionadas à gestão da atuação governamental ou à manutenção da capacidade produtiva das empresas estatais, financiadas por ações orçamentárias e não orçamentárias que não são passíveis de associação aos programas finalísticos;

XVIII - investimentos plurianuais - investimentos que possuem data de início e de término e impactam o programa em mais de um exercício financeiro;

XIX - investimento plurianual de empresa estatal não dependente - investimento de empresa em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, cujas programações ultrapassem um exercício financeiro e não constem do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social da União;

XX - agenda transversal - conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Estado para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva;

XXI - camada gerencial - conjunto de atributos e informações infralegais que detalham os programas, disponibilizados para a sociedade em sítio eletrônico oficial;

XXII - entrega - atributo infralegal do PPA 2024-2027 que declara produtos (bens ou serviços) relevantes que contribuem para o alcance de objetivo específico do programa;

XXIII - medida institucional e normativa - atributo infralegal do PPA 2024-2027 que declara atividades institucionais e normativas de caráter regulatório, de melhoria do ambiente de negócios ou de gestão relevantes para o alcance de objetivos específicos ou do programa;

XXIV - subsídios de natureza financeira, tributária e creditícia - benefícios de que trata o § 6º do art. 165 da Constituição;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XXV - gastos diretos - recursos utilizados na consecução de políticas públicas, executadas de forma direta ou descentralizada, que não se caracterizam como subsídios, nos termos do disposto no inciso XXIV; e

XXVI - governança - conjunto de mecanismos de estratégia, liderança e procedimentos utilizados para monitorar, avaliar e direcionar a gestão pública, com vistas à consecução de objetivos de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Art. 3º São prioridades da administração pública federal, incluídas aquelas advindas do processo de participação social na elaboração do PPA 2024-2027:

I - combate à fome e redução das desigualdades;

II - educação básica;

III - saúde: atenção primária e atenção especializada;

IV - Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;

V - neoindustrialização, trabalho, emprego e renda; e

VI - combate ao desmatamento e enfrentamento da emergência climática.

Parágrafo único. Além das prioridades estabelecidas neste artigo, as leis de diretrizes orçamentárias poderão contemplar novas prioridades para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, nos termos do disposto no § 2º do art. 165 da Constituição.

Art. 4º São agendas transversais do PPA 2024-2027:

I - crianças e adolescentes;

II - mulheres;

III - igualdade racial;

IV - povos indígenas; e

V - meio ambiente.

§ 1º As políticas públicas para a primeira infância estão incluídas na agenda transversal de crianças e adolescentes e serão especificadas no monitoramento do PPA 2024-2027 e acompanhadas por meios eletrônicos de acesso público.

§ 2º As metas de indicadores serão desagregadas por gênero e raça/etnia para os objetivos estratégicos e específicos com público-alvo definido, sempre que possível.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DA UNIÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 5º O PPA 2024-2027 define diretrizes, programas, objetivos e metas para orientar a atuação governamental no quadriênio, refletindo políticas públicas e planos já existentes e em processo de formulação.

Art. 6º Integram o PPA 2024-2027:

I - Anexo I - Dimensão estratégica, com visão de futuro, valores, diretrizes, eixos, objetivos estratégicos, indicadores-chave nacionais e metas;

II - Anexo II - Sumário executivo de informações macroeconômicas e fiscais;

III - Anexo III - Programas finalísticos com valor global, objetivo, público-alvo, órgão responsável, objetivos específicos, indicadores e metas;

IV - Anexo IV - Programas de gestão;

V - Anexo V - Agendas transversais;

VI - Anexo VI - Prioridades e suas metas;

VII - Anexo VII-A - Investimentos plurianuais dos orçamentos fiscal e da seguridade social, exceto acréscimos e inclusões constantes do Anexo VII-B;

VIII- Anexo VII-B – Investimentos plurianuais dos orçamentos fiscal e da seguridade social incluídos ou acrescidos pelo Congresso Nacional;

IX - Anexo VIII - Investimentos plurianuais das empresas estatais não dependentes.

§ 1º Integram os programas finalísticos, conforme regulamentação do Poder Executivo federal, na condição de atributos infralegais e gerenciais do PPA 2024-2027, as entregas e as medidas institucionais e normativas.

§ 2º Até noventa dias após a data de publicação desta Lei, o Poder Executivo federal divulgará, em sítio eletrônico oficial, demonstrativos das prioridades e das agendas transversais, construídas a partir de atributos legais e infralegais do PPA 2024-2027.

§ 3º Não integram o PPA 2024-2027 os programas destinados exclusivamente a operações especiais.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2024-2027 COM OS ORÇAMENTOS DA UNIÃO

Art. 7º As leis de diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais devem estar compatíveis com o PPA 2024-2027, observado o disposto no Anexo I.

Art. 8º As metas dependentes de despesas discricionárias estabelecidas para cada exercício do PPA 2024-2027 serão compatíveis com os limites individualizados estabelecidos na lei complementar de que trata o art. 6º da Emenda à Constituição nº 126, de 21 de dezembro de 2022.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º As metas poderão ser revisadas, nos termos do disposto na alínea "c" do inciso I do caput do art. 19, de modo a garantir a sua adequação à disponibilidade orçamentária vigente.

§ 2º A execução de metas e investimentos plurianuais incluídos ou acrescidos pelo Congresso Nacional fica condicionada à aprovação de emendas correlatas nas leis orçamentárias anuais, sempre que as propostas orçamentárias não forem suficientes para atendê-la.

Art. 9º Os programas do PPA 2024-2027 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de créditos adicionais.

§ 1º Cada ação orçamentária estará vinculada a um programa, exceto as ações padronizadas.

§ 2º As vinculações entre ações orçamentárias e programas constarão das leis orçamentárias anuais.

§ 3º O Poder Executivo manterá atualizados e disponíveis em portal eletrônico de livre acesso demonstrativos dos objetivos específicos que contribuem diretamente para o alcance dos objetivos estratégicos.

Art. 10. O valor global dos programas é indicativo, sendo considerado no planejamento da programação e na execução da despesa, e não constitui limite para a elaboração e a execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, respeitados os limites individualizados para despesas primárias previstos na lei complementar de que trata o art. 6º da Emenda à Constituição nº 126, de 2022.

Art. 11. Compõem os Anexos VII-A e VII-B os investimentos plurianuais definidos entre as ações orçamentárias do tipo projeto que possuem data de início e de término, custo total estimado, previsão de execução no período do PPA 2024-2027 e que impactam o programa em mais de um exercício financeiro, exceto os investimentos relacionados exclusivamente às transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Parágrafo único. Os investimentos de que tratam os Anexos VII-A e VII-B deverão estar cadastrados em módulo específico no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal - SIOP.

Art. 12. Para fins do disposto no § 1º do art. 167 da Constituição, o investimento que ultrapassar um exercício financeiro, durante o período de 2024 a 2027, será incluído no valor global dos programas.

Parágrafo único. As leis orçamentárias e as leis de créditos adicionais detalharão, em seus anexos, os investimentos de que trata o caput, para o ano de sua vigência.

CAPÍTULO IV

DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL DA UNIÃO

Seção I

Dos aspectos gerais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 13. A governança do PPA 2024-2027 visa alcançar os objetivos e as metas estabelecidas, sobretudo para a garantia de acesso equitativo e inclusivo às políticas públicas e de sua fruição pela sociedade, e busca o aperfeiçoamento dos:

I - mecanismos de implementação e integração de políticas públicas;

II - critérios de regionalização de políticas públicas, com vistas à redução das desigualdades regionais;

III - mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2024-2027; e IV - processos de participação social no PPA 2024-2027.

Art. 14. A gestão do PPA 2024-2027 observará os princípios da publicidade, da eficiência, da impessoalidade, da economicidade e da efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do PPA 2024-2027.

Seção II

Do monitoramento e da avaliação

Art. 15. O monitoramento do PPA 2024-2027 abrangerá seus programas e os respectivos atributos legais e gerenciais, conforme regulamento a ser editado pelo Poder Executivo federal.

§ 1º O Poder Executivo federal publicará, em sítio eletrônico oficial, dados estruturados e informações sobre a implementação e o acompanhamento do PPA 2024-2027.

§ 2º As prioridades previstas no art. 3º estarão sob sistemática de monitoramento intensivo, a ser regulamentada em ato do Poder Executivo federal.

Art. 16. O Poder Executivo federal apresentará anualmente à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, até 30 de setembro de cada exercício, relatório anual de monitoramento do PPA 2024-2027, com o resultado do processo de monitoramento, que conterá:

I - comportamento das variáveis macroeconômicas e do cenário fiscal que embasaram a elaboração do PPA 2024-2027, explicitando as eventuais discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;

II - acompanhamento da evolução das metas e dos indicadores-chave nacionais, previstos na dimensão estratégica;

III - desempenho, por programa finalístico, dos indicadores dos objetivos específicos e das entregas, indicando os pontos de atenção para o cumprimento do objetivo do programa e apresentando justificativa em caso de descumprimento;

IV - demonstrativo da execução orçamentária e financeira dos investimentos plurianuais;

V - medidas institucionais e normativas implementadas no período; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VI - análise dos programas de gestão.

Parágrafo único. O relatório anual previsto no caput e o painel com os indicadores-chave nacionais devem ficar disponíveis para a população em página específica do sítio eletrônico oficial.

Art. 17. A avaliação do PPA 2024-2027 constitui processo sistemático, integrado e institucionalizado de análise dos programas finalísticos e seus atributos, das agendas transversais e das prioridades do Governo federal, com o objetivo de aprimorar as políticas públicas e a qualidade do gasto público.

§ 1º A avaliação a que se refere o caput será realizada pelo Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas - CMAP, e também poderá ser realizada pelo órgão central de planejamento e orçamento e pelos órgãos setoriais, em articulação com o CMAP, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo federal.

§ 2º As avaliações realizadas no âmbito do CMAP incluirão políticas públicas financiadas por gastos diretos e subsídios da União, selecionadas anualmente a partir dos programas a que se refere o Anexo III.

§ 3º A escolha das políticas que constarão da lista anual de avaliações ocorrerá de acordo com critérios de materialidade, criticidade e relevância.

§ 4º O Poder Executivo federal dará publicidade, por meio de sítio eletrônico oficial, aos montantes de recursos dos programas classificados em gasto direto ou em subsídio.

§ 5º Os Ministérios que gerenciem planos nacionais ou regionais devem estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação anualmente e, até abril do exercício seguinte, encaminhar seus relatórios à Secretaria de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas e Assuntos Econômicos do Ministério do Planejamento e Orçamento, com o fim de possibilitar o alinhamento das revisões do PPA 2024-2027 e da evolução do processo de monitoramento e avaliação federal.

§ 6º O Poder Executivo federal apresentará anualmente à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, até 30 de setembro de cada exercício, o relatório de avaliação de políticas públicas, com os resultados e as recomendações das avaliações produzidas no âmbito do CMAP, enfatizando os impactos de gênero e raça/etnia, quando possível.

Seção III

Da revisão e das alterações

Art. 18. Durante o processo anual de revisão do PPA 2024-2027, devem ser atualizadas as previsões de despesas e receitas, de forma a manter o horizonte de planejamento de quatro anos.

Art. 19. Fica o Poder Executivo federal autorizado a promover alterações no PPA 2024-2027, por ato próprio, para:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - conciliá-lo com as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional e poderá, para tanto:

a) adequar o valor global do programa;

b) adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;

c) revisar ou atualizar as metas; e

d) revisar ou atualizar os investimentos plurianuais de que tratam os Anexos VII-A, VII-B e VIII; e

II - incluir, excluir ou alterar:

a) unidade responsável por programa e objetivos específicos;

b) indicadores e respectivas metas, em razão de impossibilidade de apuração; ou a necessidade de aprimoramento da mensuração de objetivos específicos;

c) programas de gestão, com vistas à melhoria da transparência, da eficiência e da qualidade das despesas a eles vinculadas;

d) valor dos recursos não orçamentários;

e) valor global do programa, em razão de alteração de fontes de financiamento com recursos não orçamentários;

f) agendas transversais; e

g) investimentos plurianuais.

Parágrafo único. Modificações realizadas nos termos do disposto no caput serão informadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional e publicadas em sítio eletrônico oficial, acompanhadas da justificativa da alteração.

Seção IV

Da adequação dos demais instrumentos de planejamento

Art. 20. Os planos elaborados por órgãos federais da administração direta ou indireta, durante a vigência do PPA 2024-2027, devem observar as seguintes orientações:

I - os planos e orçamentos elaborados pelos órgãos e pelas entidades da União devem estar compatíveis com as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para aquelas relativas aos programas de duração continuada estipulados no PPA 2024-2027;

II - os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos na Constituição serão elaborados em consonância com o PPA 2024-2027; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III - os planejamentos estratégicos dos órgãos da União devem se alinhar à dimensão estratégica do PPA 2024-2027 e viabilizar o alcance das metas dos objetivos específicos e das entregas declaradas.

Seção V

Da transparência e da participação

Art. 21. O Poder Executivo federal promoverá, em conjunto com representantes da sociedade civil, o desenvolvimento de mecanismos de participação social nas etapas do ciclo de gestão do PPA 2024-2027.

Art. 22. O Poder Executivo federal promoverá o desenvolvimento e a manutenção de mecanismos de transparência nas etapas do ciclo de gestão do PPA 2024-2027, por meio de sistemas de informações periodicamente atualizados, definidos em regulamento.

§ 1º Com vistas ao acompanhamento e à fiscalização a que se referem o art. 70 e o inciso II do § 1º do art. 166 da Constituição, serão assegurados aos membros e aos órgãos competentes dos Poderes da União, inclusive ao Tribunal de Contas da União, ao Ministério Público Federal e à Controladoria-Geral da União, o acesso irrestrito, para consulta, aos sistemas de informações referidos no caput e o recebimento de seus dados em meio digital.

§ 2º Poderão ser habilitados para consulta os cidadãos e as entidades sem fins lucrativos credenciados conforme requisitos estabelecidos pelos órgãos gestores dos sistemas de informações de que trata este artigo.

§ 3º Ato do Poder Executivo federal poderá estabelecer e regulamentar observatório com o fim de acompanhar os objetivos estratégicos, os indicadores-chave nacionais e as metas, composto por entidades da sociedade civil, setor produtivo, institutos de pesquisa e universidades.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Art. 23. O Poder Executivo federal regulamentará os prazos, os critérios e as orientações técnicas complementares ao monitoramento, à avaliação e à revisão do PPA 2024- 2027.

Art. 24. As ações não orçamentárias serão vinculadas aos programas e serão disponibilizadas em sítio eletrônico oficial, incluídos os respectivos valores anuais, na forma a ser estabelecida pelo Poder Executivo federal.

Art. 25. A política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento e de fundos federais e a aplicação de recursos relacionados às operações de crédito externo com garantia da União devem ser compatíveis com a dimensão estratégica do PPA 2024-2027, contribuindo para o alcance das metas estipuladas para os indicadores dos objetivos estratégicos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 26. Os programas do PPA 2024-2027 devem contribuir para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

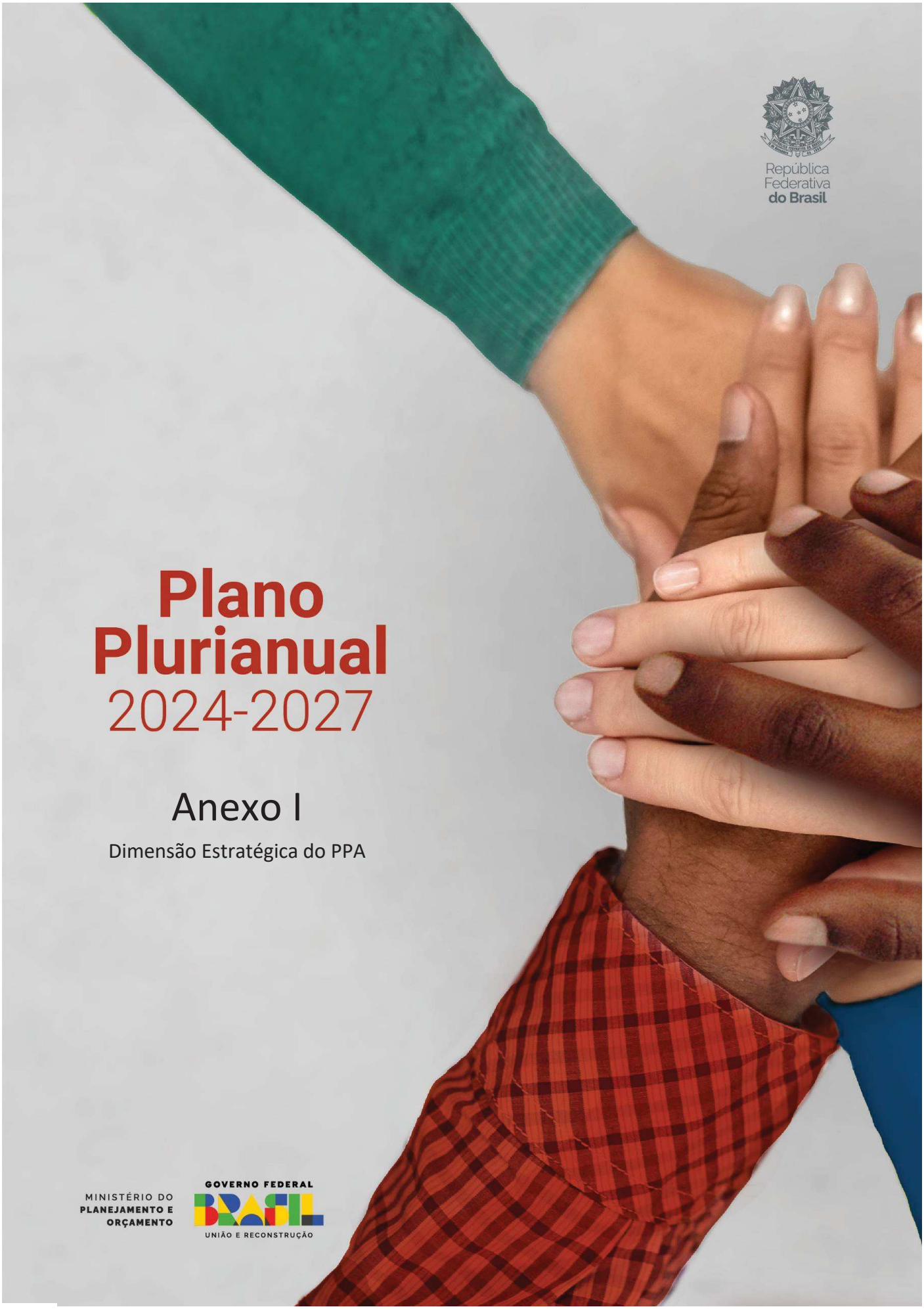

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dimensão Estratégica

O Plano Plurianual (PPA) é o principal instrumento de planejamento de médio prazo do governo federal. O PPA orienta, de forma concreta, as escolhas do governo, que se traduzem em programas e no orçamento definido para os próximos quatro anos.

A dimensão estratégica do Plano Plurianual 2024-2027 traduz as principais linhas estratégicas definidas pelo governo federal para a implementação de políticas públicas, tendo como horizonte o período de quatro anos.

A dimensão estratégica está organizada em quatro partes:

1. visão de futuro para 2027, atributos, indicadores-chaves nacionais e metas;
2. valores e diretrizes;
3. eixos;
4. objetivos estratégicos e indicadores-chaves e metas;

1. Visão de futuro 2027, atributos e indicadores-chave nacionais e metas

A visão de futuro expressa a situação futura desejada para o país no horizonte deste Plano Plurianual, sendo referência para a estratégia de desenvolvimento.

A sua construção decorre da análise da evolução e do estado atual do país, das tendências e das incertezas nos cenários global e nacional para os próximos anos e das propostas e diretrizes do projeto vitorioso nas urnas.

A visão expressa um futuro desejável e possível de ser construído, passível de avaliação quantitativa. Representa a síntese da convergência das aspirações em relação ao Brasil em que queremos viver em 2027. Em síntese, a visão de futuro representa um sonho inspirador, factível no horizonte de tempo desejado.

Este PPA inova ao ser consolidado em um enunciado-síntese, que descreve a situação desejada até 2027. Esse enunciado-síntese é qualificado e quantificado por dois elementos: os atributos da visão, que se referem às características e elementos essenciais que compõem a situação desejada; e os indicadores-chave nacionais (*Key National Indicators* – KNI), que apoiam a mensuração do progresso em relação ao alcance da visão de futuro expressa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1. Visão de futuro para o Brasil em 2027

"Um país democrático, justo, desenvolvido e ambientalmente sustentável, onde todas as pessoas vivam com qualidade, dignidade e respeito às diversidades".

1.2. Atributos da visão de futuro

- **Democracia** – Participação social e garantia da pluralidade e dos princípios democráticos;
- **Equidade** – Inclusão, justiça social, garantia de direitos e igualdade de oportunidades;
- **Desenvolvimento** – Crescimento econômico com sustentabilidade ambiental e inclusão social.

1.3. Indicadores-chave nacionais e metas

Os indicadores-chave nacionais são um conjunto de indicadores que medem o progresso social, econômico, ambiental e institucional do Brasil, considerando as múltiplas dimensões do bem-estar individual e coletivo, para que sejam alcançados os objetivos nacionais nas respectivas áreas. São variáveis-chave para aferir os efeitos de transformação e são essenciais para o acompanhamento do desempenho da estratégia adotada no Plano.

Para cada indicador do PPA há uma meta associada. Foi adotado o sistema de bandas, que representa um intervalo, com limite de valores factíveis para a evolução de cada indicador no horizonte de tempo do PPA. Esse sistema oferece maior flexibilidade para lidar com fatores econômicos ou sociais imprevistos, ancora as expectativas dos atores sociais em torno da melhoria desejada com uma visão de médio prazo e permite o monitoramento de cada um dos objetivos estratégicos definidos.

Os indicadores-chave, vinculados à visão de futuro, medem os resultados obtidos no período (e feitos/mudanças na realidade) gerados pela ação governamental.

Tabela 1. Indicadores-chave nacionais e metas associados à visão de futuro.

Indicadores-chave nacionais	Projeções das metas
Taxa de extrema pobreza Fonte: Pnad Contínua/IBGE. Projeções elaboradas pelo MPO com base em estimativas do Ipea e da SPE/MF. Nota: Linha de US$ 2,15 por pessoa por dia, convertida pelo fator de paridade do poder de compra de 2017.	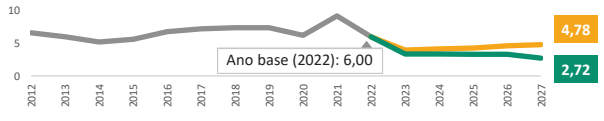

Legenda

Resultado desejável — Resultado base

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicadores-chave nacionais	Projeções das metas
Razão entre as rendas dos 10% mais ricos e dos 40% mais pobres Fonte: Pnad Contínua/IBGE. Projeções elaboradas pelo MPO com base em estimativas do Ipea e da SPE/MF.	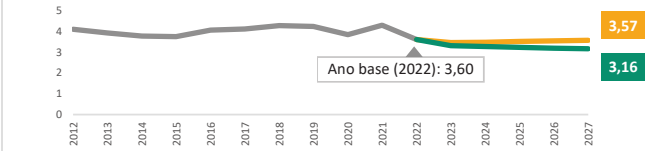
Rendimento domiciliar per capita nas grandes regiões (em milhares de R$ de 2022) Fonte: Pnad Contínua/IBGE. Projeções elaboradas pelo MPO com base em estimativas do Ipea.	Norte 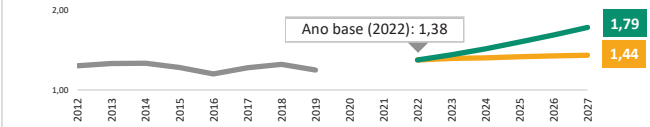 Nordeste 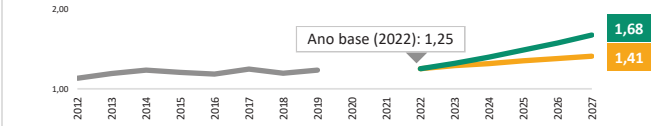 Centro- Oeste 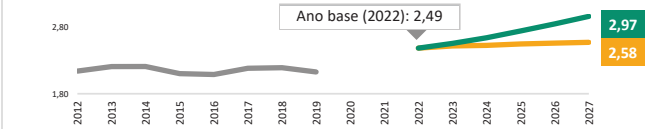 Sudeste 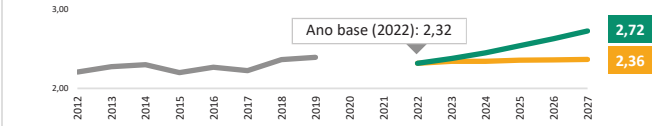 Sul 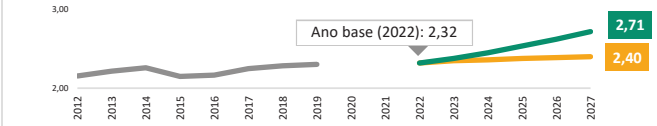
Produto interno bruto per capita (em R$ de 2022) Fonte: Pnad Contínua/IBGE. Projeções elaboradas pelo MPO com base em estimativas do Ipea e da SPE/MF.	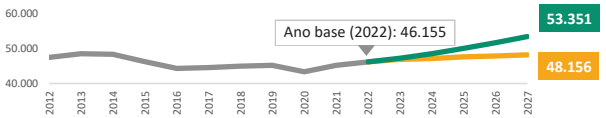

Legenda

Resultado desejável Resultado base

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicadores-chave nacionais	Projeções das metas
Taxa de desemprego (média anual) Fonte: Pnad Contínua/IBGE. Projeções elaboradas pelo MPO com base em estimativas do Ipea e da SPE/MF	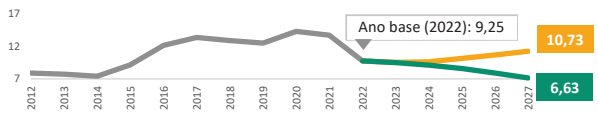
Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE) no Brasil (Gg) Fonte: Sistema de Registro Nacional de Emissões (Sirene). Projeções elaboradas pelo MPO com base em informações do MMA.	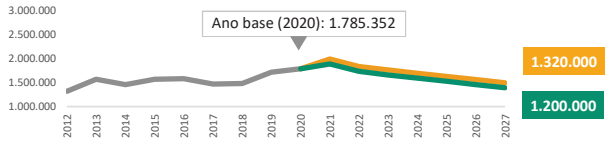
Desmatamento anual no bioma Amazônia (em Km²) Fonte: Portal TerraBrasilis/Inpe Projeções elaboradas pelo MPO com base em informações do MMA.	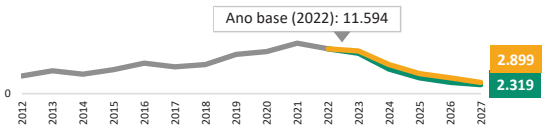

Legenda

Resultado desejável Resultado base

2. Valores e diretrizes

A visão de futuro do Brasil em 2027 está alicerçada nos valores e nas diretrizes que conduzem as ações e o relacionamento, interno e externo, do governo federal. Os valores representam o conjunto de crenças e princípios que orientam e informam a construção e a implementação do PPA. Já as diretrizes são orientações transversais que direcionam os objetivos estratégicos e os programas que compõem o PPA, validados por processo de participação social. Trata-se de sete valores que contam com 13 diretrizes, conforme apresentado a seguir.

Tabela 2. Valores e diretrizes do PPA 2024-2027.

Valores	Diretrizes
Democracia	• Promover a inclusão econômica e social e a melhoria da qualidade de vida da população, com garantia de direitos e cidadania.
Diversidade e justiça social	• Promover a redução das desigualdades sociais e regionais; • Valorizar a diversidade cultural e regional; • Fortalecer a equidade de gênero, raça, etnia com respeito à orientação sexual e a garantia da inclusão de idosos e pessoas com deficiência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Valores	Diretrizes
Sustentabilidade socioambiental	• Contribuir com as políticas de adaptação às mudanças climáticas e de mitigação de seus impactos; • Apoiar a transição para a economia verde, digital e criativa com fortalecimento da ciência, tecnologia e inovação; • Fortalecer a dimensão socioambiental nas políticas públicas.
Participação social	• Promover a transparência e a gestão participativa na elaboração e implementação do orçamento e das políticas públicas, com foco em seus beneficiários e em seus resultados.
Atuação colaborativa	• Atuar em articulação com movimentos sociais e agentes públicos, privados e do terceiro setor visando mobilizar competências e recursos para ampliar a capacidade de atuação do Estado; • Promover a cooperação internacional para o desenvolvimento sustentável; • Potencializar a cooperação federativa.
Responsabilidade fiscal e social	• Assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, fiscal e socialmente responsável.
Excelência na gestão	• Promover a gestão pública inovadora e efetiva, fomentando a transformação digital.

Diretrizes de atuação

1. **Promover a inclusão econômica e social e a melhoria da qualidade de vida da população, com garantia de direitos e cidadania.** Uma democracia forte demanda a inclusão de todos, o respeito e a garantia de direitos. As ações do governo devem ser orientadas para a inclusão socioeconômica dos mais pobres, a cidadania e a garantia dos direitos de todos os brasileiros, em especial das populações vulneráveis.

2. **Promover a redução das desigualdades sociais e regionais**. A redução das desigualdades é um elemento central para o desenvolvimento socioeconômico do país. As ações do governo devem buscar maior igualdade de oportunidades sociais, econômicas e regionais, promovendo a justiça econômica e social.

3. **Valorizar a diversidade cultural e regional**. A diversidade da população brasileira é um ativo nacional que deve ser valorizado e fortalecido nas ações do governo, promovendo a redução de barreiras regionais e culturais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. **Fortalecer a equidade de gênero, raça, etnia com respeito à orientação sexual e a garantia da inclusão idoso e de pessoas com deficiência.** O bem-estar de todas as pessoas, sem preconceitos de origem, raça/cor, sexo, etnia, idade ou quaisquer outras formas de discriminação, é um direito constitucional e um fator importante para a coesão social. A busca pela equidade deve permear todas as ações do governo para fortalecer a justiça social e a garantia de direitos.

5. **Contribuir com as políticas de adaptação às mudanças climáticas e de mitigação de seus impactos.** As mudanças climáticas já estão impactando o Brasil de diferentes formas, com crescentes custos humanos, financeiros e de qualidade de vida. As ações do governo devem contribuir para desacelerar as mudanças climáticas e aumentar a resiliência do país em relação aos seus impactos.

6. **Apoiar a transição para a economia verde, digital e criativa com fortalecimento da ciência, tecnologia e inovação.** A transição para uma economia mais verde, de baixo carbono e com sustentabilidade socioambiental, mais digital e criativa é um meio importante para se enfrentar os desafios ambientais e sociais do século XXI, aumentar a competitividade da economia e construir um futuro mais sustentável e próspero para todos.

7. **Fortalecer a dimensão socioambiental nas políticas públicas.** A dimensão socioambiental tem caráter transversal e deve ser contemplada na formulação, na implantação e no monitoramento de políticas públicas, considerando-se recortes específicos para grupos vulneráveis tendo em vista uma maior assertividade das ações do governo.

8. **Promover a transparência e a gestão participativa na elaboração e implementação do orçamento e das políticas públicas, com foco em seus beneficiários e em seus resultados.** A transparência, a comunicação social e a gestão participativa são fatores essenciais para se promover a qualidade e a credibilidade das políticas de governo e o uso adequado do orçamento. A identificação clara dos beneficiários e dos resultados das políticas públicas facilita o controle social e a avaliação da efetividade no uso dos recursos públicos. Essas iniciativas devem ser incorporadas em todas as ações do governo, contribuindo para maior engajamento e participação da sociedade.

9. **Atuar em articulação com movimentos sociais e agentes públicos, privados e do terceiro setor visando mobilizar competências e recursos para ampliar a capacidade de atuação do Estado.** A limitação de recursos frente aos desafios econômicos, sociais e ambientais que se colocam ao país demanda uma agenda articulada com outros entes federativos, com movimentos sociais, com a iniciativa privada e o terceiro setor, para prover bens públicos e ampliar a capacidade de entrega de resultados à população.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. **Promover a cooperação internacional para o desenvolvimento sustentável**. A cooperação internacional é importante para fortalecer as relações diplomáticas, políticas e socioeconômicas em um mundo cada vez mais integrado. A colaboração com outros países e organismos multilaterais deve ser intensificada.

11. **Potencializar a cooperação federativa**. O fortalecimento do pacto federativo, a partir de um trabalho mais integrado entre os entes da Federação, deve reconhecer as atribuições dos diferentes níveis de governo de modo a evitar sobreposições de esforços, otimizando o uso dos recursos e gerando maior sinergia das capacidades técnicas de cada nível de governo.

12. **Assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, fiscal e socialmente responsável.** O uso eficiente, fiscal e socialmente responsável dos recursos públicos permite ao governo oferecer políticas públicas efetivas, promovendo sustentabilidade fiscal. As ações do governo devem buscar a integração entre os ministérios, para assegurar complementaridades que evitem desperdícios e ampliar tanto a qualidade das políticas quanto a capacidade de entregar resultados.

13. **Promover a gestão pública inovadora e efetiva, fomentando a transformação digital.** O governo precisa acompanhar as transformações tecnológicas e a aceleração da digitalização da economia e da sociedade, avançando para um modelo mais digital e orientado para dados que seja mais ágil e assertivo na entrega de resultados para a população, com mais segurança e maior compartilhamento de informações.

3. Eixos do PPA

Os eixos organizam a compreensão da realidade brasileira e os desafios na forma de linhas básicas de atuação que agrupam os objetivos estratégicos, assentados na implementação dos programas do PPA 2024-2027 e de seus resultados. O PPA contém três eixos:

1. **Desenvolvimento social e garantia de direitos;**

2. **Desenvolvimento econômico e sustentabilidade socioambiental e climática; e**

3. **Defesa da democracia e reconstrução do Estado e da soberania.**

Esses três eixos são complementares e convergem para a reconstrução nacional e o enfrentamento dos grandes desafios sociais, econômicos, ambientais e institucionais do país.

O eixo 1 – Desenvolvimento social e garantia de direitos – consiste em consolidar a equidade como esteio de uma sociedade justa. Tem por objetivo transformar o Brasil em um país livre das mazelas da fome e da insegurança alimentar, consolidar a universalização e a institucionalização dos direitos da cidadania, valorizar a diversidade cultural e a criatividade do povo brasileiro,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

melhorar a distribuição de renda e promover a inclusão social e produtiva das parcelas mais vulneráveis da população, por meio de maior acesso aos serviços sociais essenciais, como saúde e educação, e às oportunidades oferecidas no mercado de trabalho. Também visa à igualdade, ao respeito à diversidade e ao combate a todas as formas de violência.

O eixo 2 – Desenvolvimento econômico e sustentabilidade socioambiental e climática – tem como propósito o crescimento do país tendo como base a economia inclusiva, pela produção e pelo consumo, na direção de uma sociedade justa e ambientalmente sustentável. São desafios centrais desse eixo o desenvolvimento com maior igualdade de oportunidades, uma prosperidade mais bem distribuída pelas regiões do país e o crescimento sustentável da economia, o que implica articular as agendas da inclusão e da redução das desigualdades com as da ampliação da competitividade, da produtividade e da sustentabilidade, na direção de uma economia cada vez mais verde e descarbonizada.

O eixo 3 – Defesa da democracia e reconstrução do Estado e da soberania – tem como propósito o fortalecimento permanente da democracia e da cidadania, da Constituição brasileira e de seus valores, sem os quais a defesa da soberania nacional e o fortalecimento do Estado e das suas instituições perdem grande parte do seu significado original. O adequado funcionamento das instituições e das liberdades democráticas, a recuperação da capacidade de coordenação, de planejamento e de execução do Estado brasileiro orientada pela participação popular, a garantia da soberania nacional, a partir da capacidade de dissuasão na defesa do território, a primazia da transparência e o combate à corrupção são desafios centrais desse eixo.

4. Objetivos estratégicos, indicadores-chave e metas

Os eixos do PPA se desdobram em objetivos estratégicos, que representam os resultados prioritários a serem alcançados nos próximos quatro anos. Os objetivos são declarações objetivas e concisas que indicam as mudanças que precisam ser realizadas, em parceria entre governo e sociedade, para se atingir a visão de futuro. São quantificáveis a partir dos indicadores-chave nacionais de resultado, permitindo uma avaliação do seu andamento para que se atinjam os resultados desejados ou para que se faça a correção de trajetória, caso necessário.

4.1. Objetivos estratégicos

Os objetivos estratégicos são o elo entre as dimensões estratégica e tática, pois se conectam diretamente aos programas do PPA. São 35 objetivos estratégicos organizados nos três eixos.

Objetivos estratégicos do eixo 1 – desenvolvimento social e garantia de direitos:

1.1. Enfrentar a insegurança alimentar e a pobreza, retirando o Brasil do Mapa da Fome e beneficiando as pessoas em condição de vulnerabilidade social;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.2. Ampliar o acesso da população à saúde pública de qualidade por meio do fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

1.3. Ampliar o acesso e a qualidade da educação infantil e do ensino fundamental, com foco no desenvolvimento integral de estudantes;

1.4. Ampliar a qualidade dos ensinos médio, técnico e superior preparando cidadãos e cidadãs para lidar com os desafios profissionais e éticos em um mundo em intensa transformação tecnológica;

1.5. Fortalecer a economia criativa, a memória e a diversidade cultural, valorizando a arte e a cultura popular em todas suas formas de expressão;

1.6. Promover os direitos humanos como instrumento de inclusão social e proteção de pessoas e grupos vítimas de injustiças e opressões;

1.7. Reforçar políticas de proteção e atenção às mulheres, buscando a equidade de direitos, a autonomia financeira, a isonomia salarial e a redução da violência;

1.8. Promover os direitos dos povos indígenas, quilombolas e populações tradicionais, assegurando vida digna e cidadania com a valorização da sua cultura, tradições, modos de vida e conhecimentos;

1.9. Combater o racismo e promover a igualdade racial de modo estruturante e transversal;

1.10. Assegurar proteção previdenciária a todas as formas de ocupação, de emprego e de relações de trabalho, com sustentabilidade financeira;

1.11. Incentivar a transição para cidades criativas e sustentáveis, com investimentos integrados em mobilidade, habitação, saneamento básico, equipamentos sociais e infraestrutura;

1.12. Fortalecer a segurança pública cidadã e integrada, articulando prevenção e uso qualificado da ação policial;

1.13. Ampliar o acesso ao esporte e às atividades físicas, com foco na formação, no desenvolvimento e na qualidade de vida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos estratégicos do eixo 2 – desenvolvimento econômico e sustentabilidade socioambiental e climática:

2.1. Conservar, restaurar e usar de forma sustentável o meio ambiente;

2.2. Ampliar as capacidades de prevenção, gestão de riscos e resposta a desastres e adaptação às mudanças climáticas;

2.3. Fortalecer a agricultura familiar, o agronegócio sustentável, a pesca e a aquicultura;

2.4. Promover a industrialização em novas bases tecnológicas e a descarbonização da economia;

2.5. Ampliar a produtividade e a competitividade da economia com o fortalecimento dos encadeamentos produtivos e a melhoria do ambiente de negócios;

2.6. Ampliar o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação para o fortalecimento do Sistema Nacional de CT&I, a cooperação Estado-institutos de pesquisa-empresas e a cooperação internacional para superação de desafios tecnológicos e ampliação da capacidade de inovação;

2.7. Ampliar a geração de oportunidades dignas de trabalho e emprego com a inserção produtiva dos mais pobres;

2.8. Garantir a segurança energética do país, com expansão de fontes limpas e renováveis e a maior eficiência energética;

2.9. Promover a transformação digital da economia, a inclusão digital e a disseminação da internet de alta velocidade;

2.10. Promover maior eficiência logística com a valorização dos modais aeroviário, ferroviário, hidroviário e de navegação de cabotagem;

2.11. Ampliar a atuação do Brasil no comércio internacional de bens e serviços, diversificando a pauta e o destino das exportações brasileiras;

2.12. Ampliar a segurança hídrica para garantir os usos múltiplos da água, priorizando a eficiência e o uso racional;

2.13. Ampliar a qualidade e o valor agregado dos serviços, com destaque para o turismo;

2.14. Reduzir as desigualdades regionais com maior equidade de oportunidades;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.15. Promover o setor mineral com atenção às oportunidades da fronteira tecnológica, garantindo sustentabilidade, segurança e permanência das condições locais de emprego e renda.

Objetivos estratégicos do eixo 3 – defesa da democracia e reconstrução do Estado e da soberania:

3.1. Ampliar a democracia participativa, a transparência e o controle social;

3.2. Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional;

3.3. Intensificar a transformação digital nos três níveis de governo para ampliar a agilidade e a capacidade de entrega de resultados à população;

3.4. Atuar na defesa da soberania, do território nacional e dos interesses nacionais

3.5. Promover a cooperação internacional e o desenvolvimento regional integrado;

3.6. Assegurar um regime fiscal e tributário com credibilidade, previsibilidade e sustentabilidade, que promova maior justiça social e ampliação de investimentos;

3.7. Aperfeiçoar o sistema de justiça para ampliação do acesso e exercício de direitos.

4.2. Indicadores-chave e metas

Os indicadores-chave, vinculados aos objetivos estratégicos, medem os resultados obtidos no período (e feitos/mudanças na realidade) gerados pela ação governamental. Para os objetivos estratégicos também foi adotado o sistema de bandas, que representa um intervalo, com limite de valores factíveis para a evolução de cada indicador no horizonte de tempo do PPA.

São 31 indicadores-chave e metas associados aos objetivos estratégicos do primeiro eixo; 23 indicadores associados ao segundo eixo; e, por fim, 8 associados ao terceiro eixo. No total são 62 indicadores associados aos 35 objetivos estratégicos. A seguir serão apresentados os indicadores e metas associados aos objetivos em cada um dos eixos do PPA.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicadores-chave e metas dos objetivos estratégicos do eixo 1 – desenvolvimento social e garantia de direitos:

Tabela 3. Indicadores-chave e metas associados aos objetivos estratégicos do eixo 1.

1.1. Enfrentar a insegurança alimentar e a pobreza, retirando o Brasil do Mapa da Fome e beneficiando as pessoas em condição de vulnerabilidade social

Prevalência da desnutrição (em % da população)

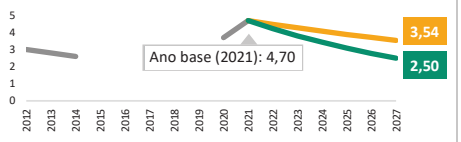

Fonte: FAO. Projeções MPO, com base em informações do MDS e estimativas do Ipea.

Domicílios com insegurança alimentar (%)

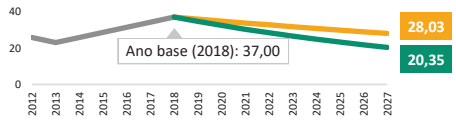

Fonte: Pnad anual e POF/IBGE. Projeções MPO, com base em informações do MDS e estimativas do Ipea.

1.2. Ampliar o acesso da população à saúde pública de qualidade por meio do fortalecimento do Sistema Único de Saúde

Mortalidade infantil neonatal

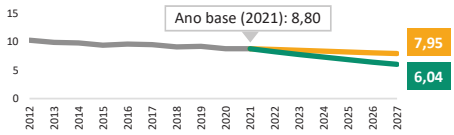

Fonte: SIM/Sinasc e Busca Ativa/MS. Projeções MPO, com base em informações do MS e estimativas do Ipea.

Razão de mortalidade materna

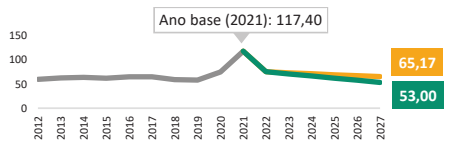

Fonte: SIM/Sinasc e Busca Ativa/MS. Projeções MPO, com base em informações do MS e estimativas do Ipea.

1.3. Ampliar o acesso e a qualidade da educação infantil e do ensino fundamental, com foco no desenvolvimento integral de estudantes

Proporção da população de 0 a 3 anos de idade frequentando creche ou pré-escola

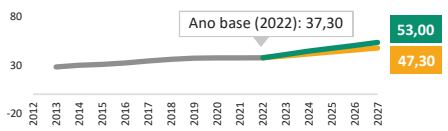

Fonte: Inep/MEC. Projeções MPO, com base em informações do MEC.

Proporção da população de 4 a 5 anos de idade frequentando pré-escola

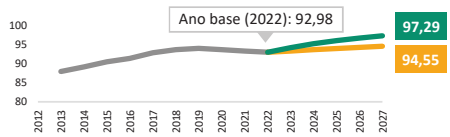

Fonte: Inep/MEC. Projeções MPO, com base em informações do MEC e estimativas do Ipea.

Ideb Anos iniciais do ensino fundamental

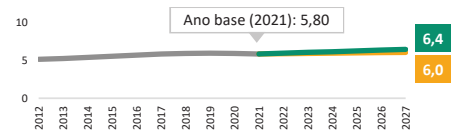

Fonte: Inep/MEC. Projeções MPO, com base em informações do MEC e estimativas do Ipea.

Ideb Anos finais do ensino fundamental

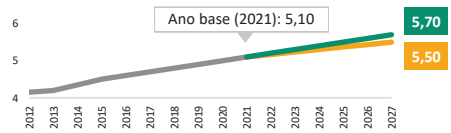

Fonte: Inep/MEC. Projeções MPO, com base em informações do MEC.

Legenda

Resultado desejável — Resultado base

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.4. Ampliar a qualidade dos ensinos médio, técnico e superior preparando cidadãos e cidadãs para lidar com os desafios profissionais e éticos em um mundo em intensa transformação tecnológica

Ideb Ensino médio

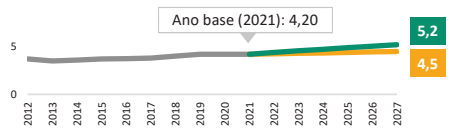

Fonte: Inep/MEC. Projeções MPO, com base em informações do MEC.

Proporção da população de 15 a 17 anos de idade frequentando escola ou com ensino médio concluído (%)

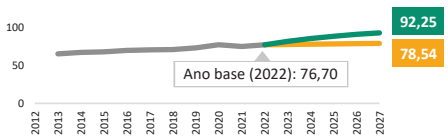

Fonte: Inep/MEC. Projeções MPO, com base em informações do MEC e estimativas do Ipea.

Razão entre o nº de matrículas na educação profissional técnica de nível médio e o nº de matrículas no ensino médio ou profissional

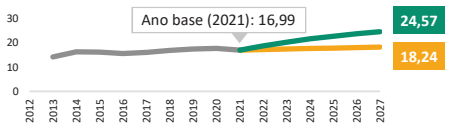

Fonte: Inep/MEC. Projeções MPO, com base em informações do MEC e estimativas do Ipea.

Taxa bruta de matrículas no ensino superior - População de 18 a 24 anos (%)

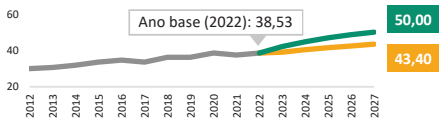

Fonte: Inep/MEC. Projeções MPO, com base em informações do MEC.

1.5. Fortalecer a economia criativa, a memória e a diversidade cultural, valorizando a arte e a cultura popular em todas suas formas de expressão

Participação da Economia da Cultura e Indústrias Criativas (Ecic) no PIB

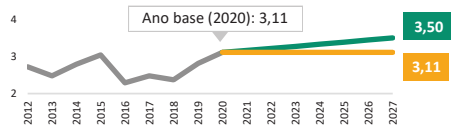

Fonte: Observatório Itaú Cultural e Pnad Contínua/IBGE. Projeções MPO, com base em informações do MinC.

Participação da Economia da Cultura e Indústrias Criativas na População Ocupada Total

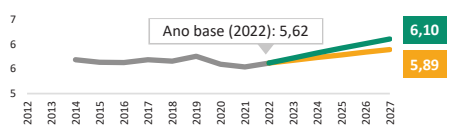

Fonte: Pnad Contínua/IBGE. Projeções MPO, com base em informações do MinC e estimativas do Ipea.

1.6. Promover os direitos humanos como instrumento de inclusão social e proteção de pessoas e grupos vítimas de injustiças e opressões

Número de ocorrências de violência motivadas por homofobia, lesbofobia, bifobia ou transfobia

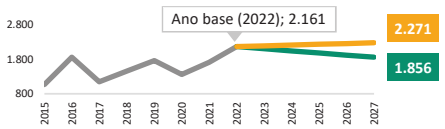

Fonte: Sinan/MS. Projeções MPO, com base em informações do MDHC.

Razão entre total de presos provisórios e população prisional

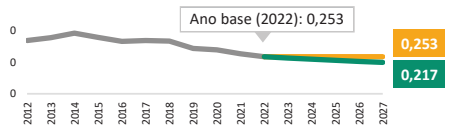

Fonte: Sisdepen/MJSP. Projeções MPO, com base em informações do MDHC e estimativas do Ipea.

Legenda

Resultado desejável — Resultado base

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.7. Reforçar políticas de proteção e atenção às mulheres, buscando a equidade de direitos, a autonomia financeira, a isonomia salarial e a redução da violência

Taxa de homicídios de mulheres dentro das residências

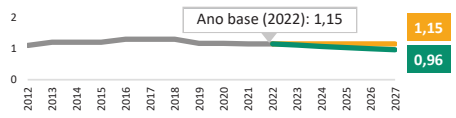

Fonte: Ipea. Projeções MPO, com base em informações do MM e estimativas do Ipea.

Razão entre o rendimento médio do trabalho de homens e o rendimento médio do trabalho de mulheres

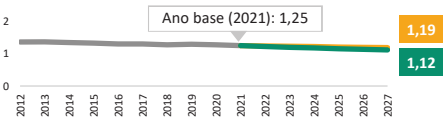

Fonte: IBGE. Projeções MPO, com base em informações do MM e estimativas do Ipea.

1.8. Promover os direitos dos povos indígenas, quilombolas e populações tradicionais, assegurando vida digna e cidadania com a valorização da sua cultura, tradições, modos de vida e conhecimentos

Área anual desmatada em terras indígenas (em km²)

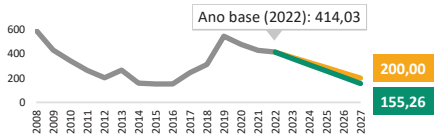

Fonte: Portal TerraBrasilis /Inpe. Projeções MPO, com base em informações do MMA.

Taxa de mortalidade infantil indígena por causas evitáveis

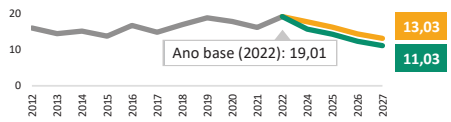

Fonte: Siasi/MS. Projeções MPO, com base em informações do MS.

1.9. Combater o racismo e promover a igualdade racial de modo estruturante e transversal

Taxa de homicídios de negros

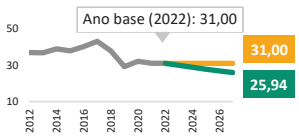

Fonte: Ipea. Projeções MPO, com base em estimativas do Ipea.

Razão entre o rendimento médio do trabalho de brancos e o rendimento médio do trabalho dos negros

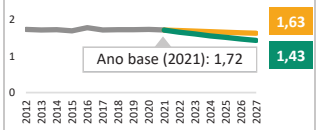

Fonte: Síntese de indicadores sociais/IBGE. Projeções MPO, com base em estimativas do Ipea.

Razão entre as taxas de frequência líquida de brancos e de negros no ensino superior, 18 a 24 anos

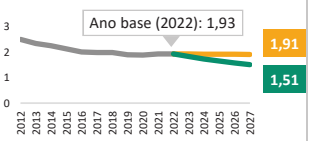

Fonte: Inep/MEC. Projeções MPO, com base em estimativas do Ipea.

1.10. Assegurar proteção previdenciária a todas as formas de ocupação, de emprego e de relações de trabalho, com sustentabilidade financeira

População ocupada de 16 a 59 anos com cobertura previdenciária (%)

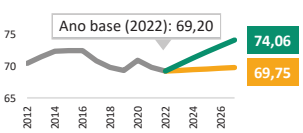

Fonte: Pnad Contínua/IBGE. Projeções MPO, com base em estimativas do Ipea.

População idosa (60 ou mais) com proteção social (%)

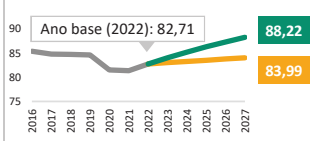

Fonte: Pnad Contínua/IBGE. Projeções MPO, com base em estimativas do Ipea.

Necessidade de financiamento da previdência social como proporção do PIB

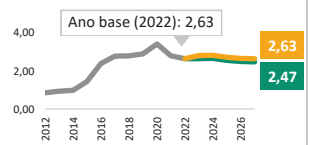

Fonte: SRGPS/MPS. Projeções MPO, com base em estimativas do Ipea.

Legenda

Resultado desejável — Resultado base

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.11. Incentivar a transição para cidades criativas e sustentáveis, com investimentos integrados em mobilidade, habitação, saneamento básico, equipamentos sociais e infraestrutura

Índice de Atendimento Adequado em Saneamento Básico (IAASB)

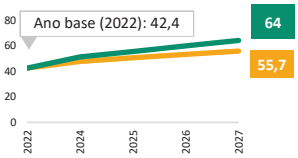

Fonte: Pnad Contínua e Censo 2010/IBGE, SNIS/MS. Projeções MPO, com base em informações do MCID.

Proporção de população urbana vivendo em domicílios precários

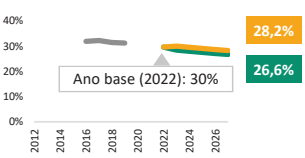

Fonte: Pnad Contínua/IBGE. Projeções MPO, com base em estimativas do Ipea.

Percentual de pessoas próximas da rede de transporte público de média e alta capacidade

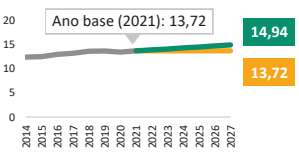

Fonte: Mobilidados. Projeções MPO, com base em estimativas do Ipea.

1.12. Fortalecer a segurança pública cidadã e integrada, articulando prevenção e uso qualificado da ação policial

Taxa de mortes violentas intencionais por 100 mil habitantes

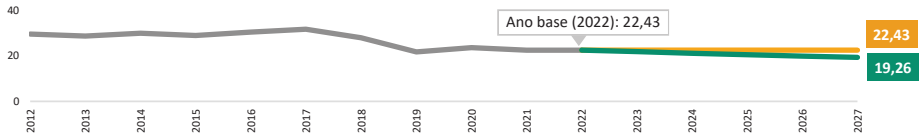

Fonte: SIM/MS. Projeções MPO, com base em estimativas do Ipea.

1.13. Ampliar o acesso ao esporte e às atividades físicas, com foco na formação, no desenvolvimento e na qualidade de vida

Taxa de adesão dos entes (municípios e estados) ao Sistema Nacional do Esporte

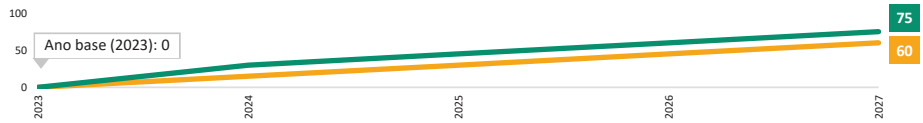

Fonte: Sinesp/ME. Projeções MPO, com base em informações do ME.

Legenda

Resultado desejável — Resultado base

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicadores-chave e metas dos objetivos estratégicos do eixo 2 – desenvolvimento econômico e sustentabilidade socioambiental e climática:

Tabela 4. Indicadores-chave e metas associados aos objetivos estratégicos do eixo 2.

2.1. Conservar, restaurar e usar de forma sustentável o meio ambiente

Proporção de corpos hídricos com boa qualidade ambiental (em %)

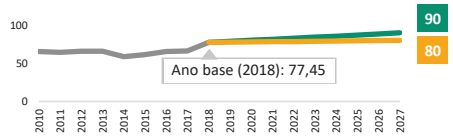

Fonte: ANA/MMA. Projeções MPO, com base em informações do MMA.

Território da Amazônia coberto por unidades de conservação (em km²)

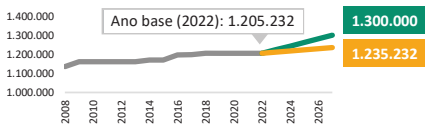

Fonte: CNUC/MMA. Projeções MPO, com base em informações do MMA.

2.2. Ampliar as capacidades de prevenção, gestão de riscos e resposta a desastres e adaptação às mudanças climáticas

Proporção dos municípios nas faixas superiores (A e B) do Índice de Capacidade Municipal

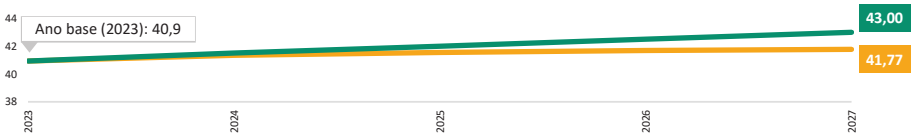

Fonte: Sedec/MIDR. Projeções MPO, com base em informações da Sedec/MIDR.

2.3. Fortalecer a agricultura familiar, o agronegócio sustentável, a pesca e a aquicultura

Razão produtividade total dos fatores e emissões na agricultura

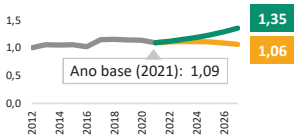

Fonte: MCTI. Projeções MPO, com base em estimativas do MAPA.

Número de famílias com cadastro ativo no Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) (em milhões)

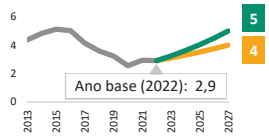

Fonte: MDA. Projeções MPO, com base em estimativas do MDA.

Produção anual da aquicultura (em milhares de toneladas)

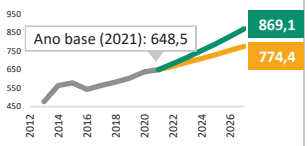

Fonte: Pesquisa da Pecuária Municipal/IBGE. Projeções MPO com base em informações do MPA e estimativas do Ipea.

2.4. Promover a industrialização em novas bases tecnológicas e a descarbonização da economia

Razão da emissão de GEE da indústria pelo PIB industrial (em g/R$)

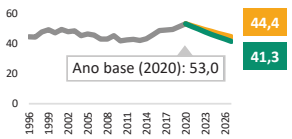

Fonte: Sirene/MCTI e SCNT/IBGE. Projeções MPO, com base em estimativas do Ipea.

Evolução das exportações de manufaturados de média e alta intensidade tecnológica (em bi US$)

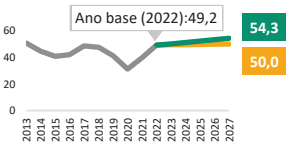

Fonte: Siscomex/MDIC. Projeções MPO, com base em informações do MDIC.

Valor adicionado da indústria de transformação em proporção do PIB

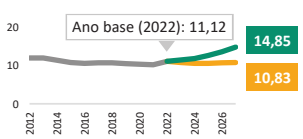

Fonte: SCNT/IBGE. Projeções MPO, com base em estimativas do Ipea.

Legenda

Resultado desejável Resultado base

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.5. Ampliar a produtividade e a competitividade da economia com o fortalecimento dos encadeamentos produtivos e a melhoria do ambiente de negócios

Produtividade por pessoal ocupado (em R$ de 2020)

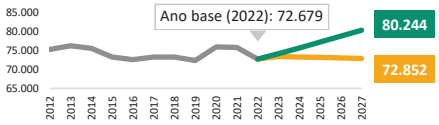

Fonte: OPRB/FGV. Projeções MPO, com base em estimativas do Ipea.

Taxa de investimento (Razão da Formação Bruta de Capital Fixo pelo PIB - acumulado no ano)

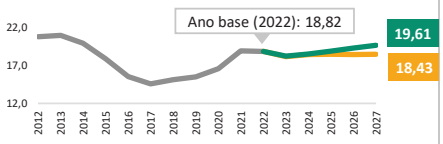

Fonte: SCNT/IBGE. Projeções MPO, com base em estimativas do Ipea e da SPE/MF.

2.6. Ampliar o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação para o fortalecimento do Sistema Nacional de CT&I, a cooperação Estado-institutos de pesquisa-empresas e a cooperação internacional para superação de desafios tecnológicos e ampliação da capacidade de inovação

Dispêndio em P&D em proporção do PIB

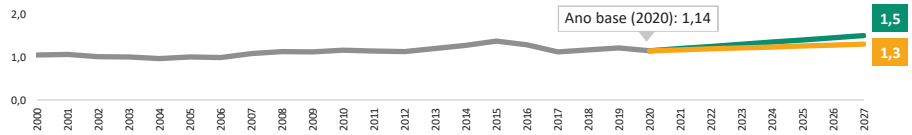

Fonte: SCNT/IBGE e Siafi. Projeções MPO, com base em estimativas do MCTI.

2.7. Ampliar a geração de oportunidades dignas de trabalho e emprego com a inserção produtiva dos mais pobres

População ocupada de 16 a 59 anos entre os 40% mais pobres com proteção previdenciária (%)

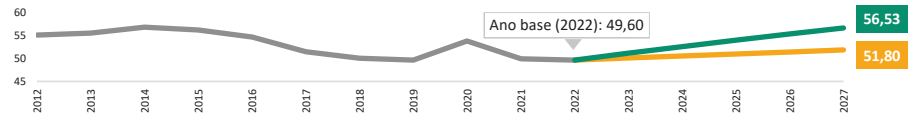

Fonte: Pnad Contínua/IBGE. Projeções MPO, com base em estimativas do Ipea.

2.8. Garantir a segurança energética do país, com expansão de fontes limpas e renováveis e maior eficiência energética

Participação das energias limpas e renováveis na oferta interna de energia (em %)

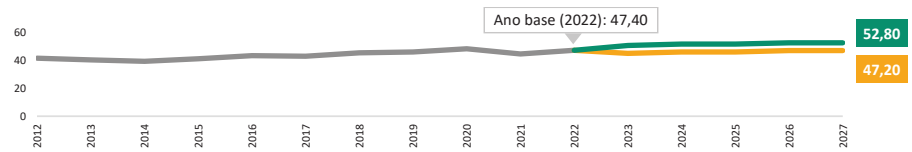

Fonte: EPE/MME. Projeções MPO, com base em estimativas do Ipea.

Legenda

Resultado desejável — Resultado base

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.9. Promover a transformação digital da economia, a inclusão digital e a disseminação da Internet de alta velocidade

Total de domicílios em que havia utilização da Internet por banda larga (em milhares)

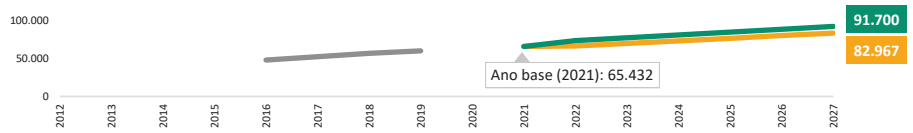

Fonte: Pnad TIC/IBGE. Projeções MPO, com base em estimativas do Ipea.

2.10. Promover maior eficiência logística com a valorização dos modais aeroviário, ferroviário, hidroviário e de navegação de cabotagem

Participação do investimento em infraestrutura logística no PIB (%)

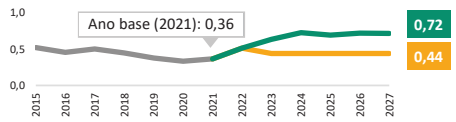

Fonte: PILPI 2021-2050 e BNDES. Projeções MPO, com base em estimativas do Ipea.

TKU (Tonelada Quilômetro Útil) total dos modais cabotagem, navegação interior e ferroviário (em t x km - bilhões)

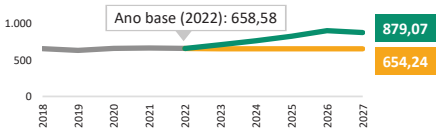

Fonte: InfraSA e Antaq. Projeções MPO com base em estimativas do Ipea.

2.11. Ampliar a atuação do Brasil no comércio internacional de bens e serviços, diversificando a pauta e o destino das exportações brasileiras

Corrente de comércio exterior (% do PIB)

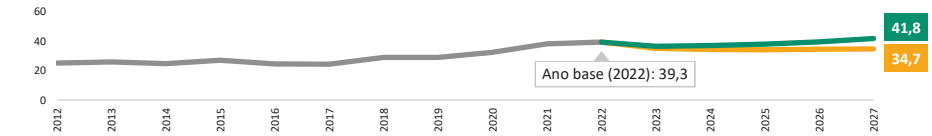

Fonte: SCNT/IBGE. Projeções MPO, com base em estimativas do Ipea.

2.12. Ampliar a segurança hídrica para garantir os usos múltiplos da água, priorizando a eficiência e o uso racional

Número de municípios em nível de segurança hídrica baixo ou mínimo

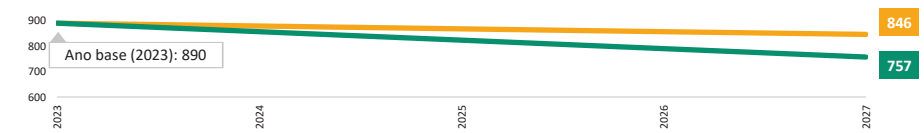

Fonte: ANA/MMA. Projeções MPO, com base em estimativas da ANA.

Legenda

Resultado desejável Resultado base

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.13. Ampliar a qualidade e o valor agregado dos serviços, com destaque para o turismo

Rendimento médio mensal real do trabalho no setor de serviços (em R$ de dez/22)

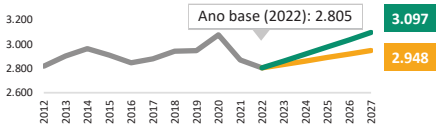

Fonte: Pnad Contínua/IBGE. Projeções MPO, com base em estimativas do Ipea.

Chegada de turistas internacionais não residentes ao Brasil (em milhões)

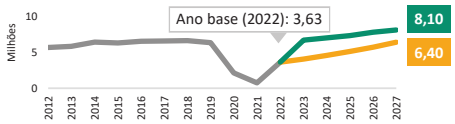

Fonte: Embratur, DPF/MJSP e GlobalData. Projeções MPO com base em estimativas da Embratur.

2.14. Reduzir as desigualdades regionais com maior equidade de oportunidades

Razão entre o PIB per capita regional e o PIB per capita nacional

Norte

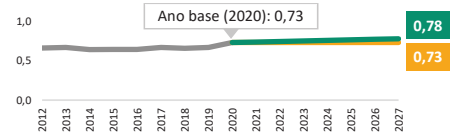

Nordeste

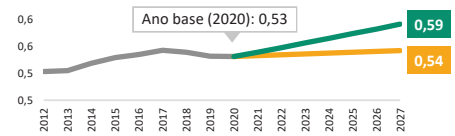

Sudeste

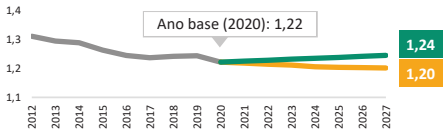

Sul

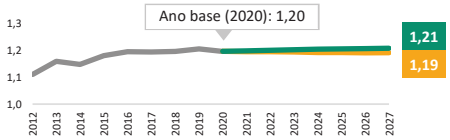

Centro-Oeste

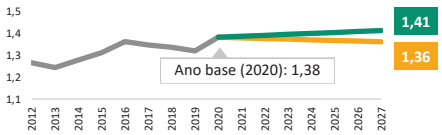

Fonte: Pnad Contínua/IBGE e SCNT/IBGE. Projeções MPO, com base em estimativas do Ipea.

2.15. Promover o setor mineral com atenção às oportunidades da fronteira tecnológica, garantindo sustentabilidade, segurança e permanência das condições locais de emprego e renda

Valor da produção mineral - Produção beneficiada por ano (em R$ bi de 31/12/22)

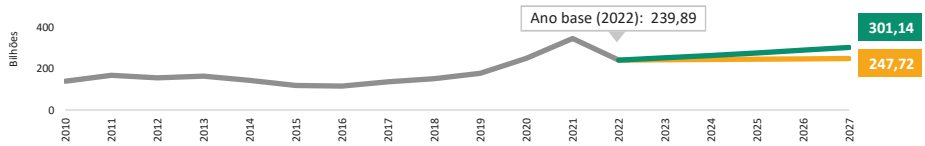

Fonte: ANM/MME e Ibram. Projeções MPO, com base em informações da ANM/MME.

Legenda

Resultado desejável — Resultado base

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicadores-chave e metas dos objetivos estratégicos do eixo 3 – defesa da democracia e reconstrução do Estado e da soberania

Tabela 5. Indicadores-chave e metas associados aos objetivos estratégicos do eixo 3.

3.1. Ampliar a democracia participativa, a transparência e o controle social

Open Budget Index (OBI)

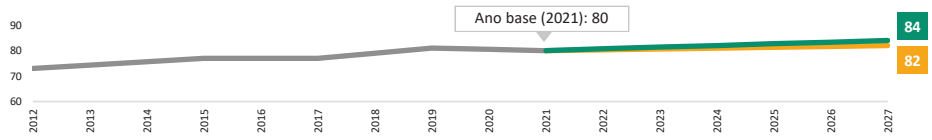

Fonte: International Budget Partnership. Projeções MPO, com base em estimativas da SOF.

3.2. Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional

Investimento Federal como proporção do Orçamento Federal (sem Operações Especiais)[1]

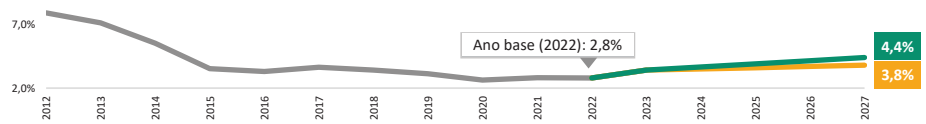

Fonte: Siop/MPO. Nota: [1]Não são computadas as Operações Especiais, inclusive as despesas com Juros e Encargos da Dívida (GND 2) e Amortização da dívida (GND 6). Exclui Reserva de Contingência (GND 9).

3.3. Intensificar a transformação digital nos três níveis de governo para ampliar a agilidade e a capacidade de entrega de resultados à população

Posição do Brasil no Índice de Desenvolvimento de Governo eletrônico das Nações Unidas

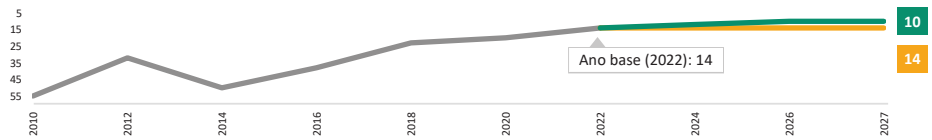

Fonte: UN E-Government Survey. Projeções MPO, com base em estimativas do MGISP.

3.4. Atuar na defesa da soberania, do território nacional e dos interesses nacionais

Em elaboração

Legenda

Resultado desejável Resultado base

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.5. Promover a cooperação internacional e o desenvolvimento regional integrado

Participação das exportações em proporção do PIB (em %)

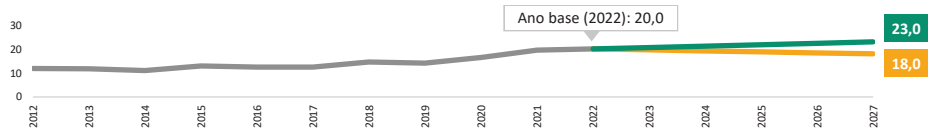

Fonte: SCNT/IBGE. Projeções MPO, com base em estimativas do Ipea.

3.6. Assegurar um regime fiscal e tributário com credibilidade, previsibilidade e sustentabilidade, que promovam maior justiça social e ampliação de investimentos

Dívida bruta do Governo Geral em proporção do PIB

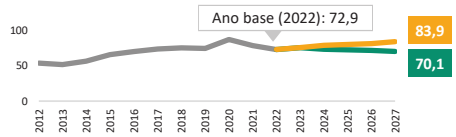

Fonte: Bacen. Projeções MPO, com base em estimativas da STN/MF.

Percentual da arrecadação efetiva de tributos indiretos sobre a arrecadação total nas três esferas federativas

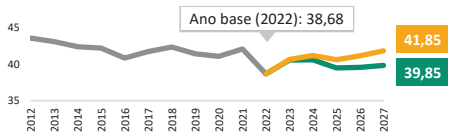

Fonte: STN/MF. Projeções MPO, com base em estimativas do Ipea.

3.7. Aperfeiçoar o sistema de justiça para ampliação do acesso e exercício de direitos

Tempo médio de duração dos processos judiciais (em anos)

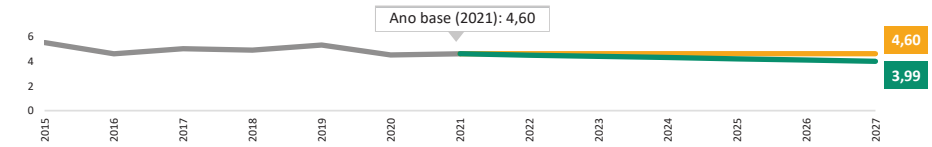

Fonte: CNJ. Projeções MPO, com base em estimativas do Ipea.

Legenda

Resultado desejável — Resultado base

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

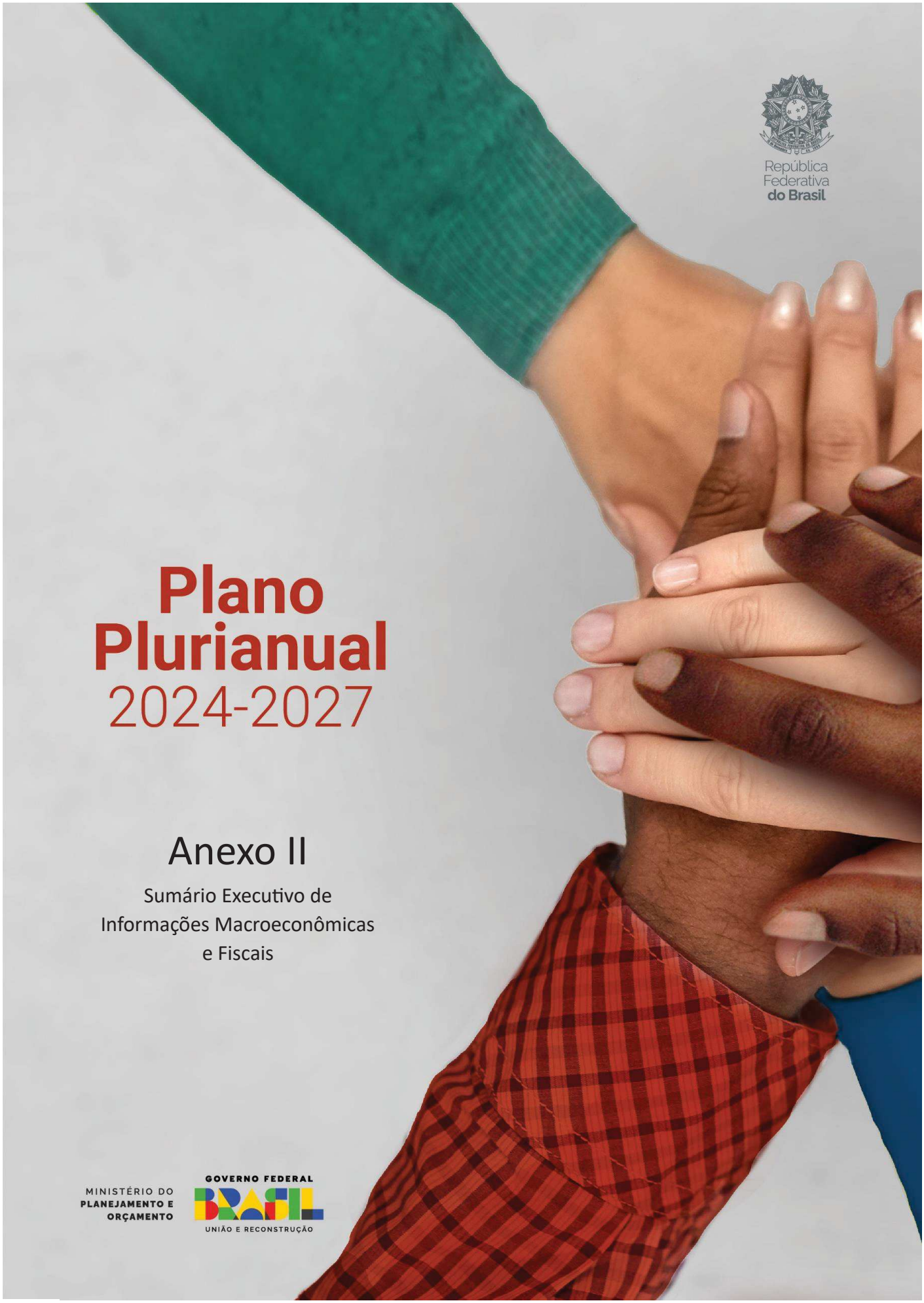

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1. Plano Plurianual: despesas alinhadas com os objetivos estratégicos nacionais

O Plano Plurianual, consoante disposto na Constituição de 1988, art. 165, § 1º, deve estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas para as despesas, para o período de 4 anos. Nesse sentido, o PPA 2024-2027 conecta a visão de futuro, os valores do Governo, as diretrizes e os objetivos estratégicos nacionais com as despesas cotidianas da administração pública necessárias para o alcance das metas estabelecidas no plano.

Em outras palavras, mediante o PPA, as despesas são planejadas para o alcance dos objetivos estratégicos de médio prazo do País, os quais são expressos nos resultados de alto nível que o Governo visa alcançar. Desse modo, o Plano Plurianual está alinhado com as boas práticas internacionais[1], as quais recomendam que os orçamentos devem estar estreitamente alinhados com as prioridades estratégicas de médio prazo do País.

O PPA deve ter lastro orçamentário, para que seus objetivos e metas sejam realistas. Tendo isso em conta, seus objetivos e metas foram planejados com base na estimativa da disponibilidade de recursos prevista para os próximos anos. A seguir são destacados os pontos principais dos cenários macroeconômico e fiscal que balizaram a elaboração do Plano Plurianual 2024-2027.

2. Projeções Macroeconômicas para 2024 a 2027[2]

A proposta do cenário macroeconômico do PPA para o período de 2024-2027 adota os seguintes parâmetros:

Tabela 1. Projeção das Variáveis Macroeconômicas

Discriminação	Projeção1/					
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
PIB: Variação % anual	2,9	2,5	2,3	2,8	2,4	2,6
IPCA: Variação % acumulada no ano	5,79	4,85	3,30	3,00	3,00	3,00
Taxa de Câmbio R$/US$: média anual	5,16	5,01	5,02	5,09	5,18	5,23
Taxa SELIC (% ao ano): média anual	12,34	13,12	9,80	7,82	7,05	7,06

1/ Projeções Grade de Parâmetros Macroeconômicos de 11/07/2023.

Fonte e Elaboração: SPE/MF.

O crescimento esperado para 2024 é de 2,3%. Apesar do cenário prospectivo para o crescimento mundial em 2024 ser menos otimista, em função da menor perspectiva de flexibilização

[1] *Recommendation of the Council on Budgetary Governance*, OECD/LEGAL/0410. Recomendação nº 2: Alinhar estreitamente os orçamentos com as prioridades estratégicas de médio prazo do governo.

[2] Elaboração: Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, com apoio do IPEA (excerto da Mensagem Presidencial).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

monetária já em fins de 2023, o cenário para os juros no Brasil se tornou mais favorável. A alta projetada para o PIB de 2024 é baseada na recuperação do crescimento da Indústria e de Serviços, pelo lado da oferta, e da absorção doméstica, pela ótica da demanda. Tanto o setor industrial como o de serviços devem se beneficiar com a melhoria no ambiente de negócios e redução de incertezas decorrentes da aprovação das reformas fiscal e tributária. O consumo e o investimento devem ganhar novo impulso com a redução dos juros reais; com a desaceleração da inflação; com a política de reajuste real do salário-mínimo; com a queda na inadimplência como consequência do programa Desenrola; e com o novo PAC, focado na transformação energética e ecológica.

Para os anos seguintes, projeta-se crescimento próximo a 2,5%. O maior crescimento deverá refletir o aumento da capacidade produtiva do país, resultante das mudanças estruturais e ganhos de eficiência alocativa propiciados pelas reformas fiscal e tributária, a redução das desigualdades e os estímulos ao investimento em setores estratégicos, como àqueles relacionados à transformação ecológica. Nesses anos, a contribuição do setor externo para a atividade doméstica deverá se mostrar mais favorável, repercutindo tanto a reversão do cenário de baixo crescimento global, pelo retorno dos juros à neutralidade, como a busca crescente por oportunidades de investimento em países sustentáveis, com baixa pegada de carbono.

No cenário projetado de 2024 a 2027, a inflação converge para a meta de 3,00% ao ano, que passa a valer para o horizonte contínuo e não apenas para o ano-calendário a partir de 2025. Com essa mudança, torna-se possível ancorar as expectativas de inflação também no longo prazo.

Para 2024, segue a expectativa de que a inflação ao consumidor retorne para o intervalo proposto para a meta, situando-se próxima a 3,30%. A inflação de alimentos e de bens industriais deve seguir em baixos patamares, enquanto tanto a inflação de serviços como a de monitorados devem desacelerar, repercutindo a menor inflação em 2023, o câmbio ainda em patamar próximo a R$/US$ 5,00, a leve desaceleração econômica e o ritmo de crescimento pouco acentuado projetado para a atividade mundial. Nos anos posteriores, a expectativa é de inflação de 3,00% ao ano.

Com o retorno da inflação para o centro da meta, as taxas de juros reais devem voltar a convergir para a taxa neutra. Para 2024, a expectativa é que a taxa Selic seja gradualmente reduzida, terminando o ano com média de 9,80%. Em 2025, a taxa média cai significativamente, para cerca de 7,80% uma vez que a taxa real, já no início do ano, deverá estar próxima à neutra. Para 2026 e 2027, espera-se Selic em patamar próximo de 7,00% ao ano.

Para a taxa de câmbio, considera-se a tendência à apreciação na média anual em 2024. Em seguida, o câmbio volta a depreciar, em linha com o diferencial de inflação doméstica e externa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. Cenário Fiscal para o período 2024-2027[3]

O cenário fiscal de referência indicado para o PPA 2024-2027 evidencia a magnitude do esforço que será necessário no próximo quadriênio para alcançar a sustentabilidade das contas públicas, sendo de importância fundamental as reformas fiscais de longo prazo para que a economia do país percorra um caminho estável de crescimento.

Tabela 2. Cenário Fiscal de referência – Projeções PPA 2024-2027 (em % PIB)

	Projeções PPA 2024-2027 (em % PIB)			
	2024	2025	2026	2027
Resultado Primário do Governo Central	0,00	0,50	1,00	-0,23*
Resultado Nominal do Setor Público Não-Financeiro	-6,7	-5,5	-4,6	-5,8
DBGG	77,2	77,3	76,9	77,7
DLSP	63,9	65,1	65,8	67,5
Juros nominais	6,6	5,9	5,5	5,6

Fonte: SOF e STN. Elaboração: SPE.

*Cenário até 24 de agosto de 2023.

O uso do espaço fiscal decorrente da aplicação dos limites de despesas primárias pressupõe a adoção de medidas eventualmente necessárias ao alcance dos resultados primário anuais a serem perseguidos ao longo da vigência do Plano.

Para 2024, a meta de resultado primário é de R$ 0,00 (zero real) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e de déficit de R$ 7,3 bilhões para o Programa de Dispêndios Globais das empresas estatais independentes, podendo ser desconsiderado da referida meta o montante de até R$ 5,0 bilhões com investimentos destinados ao novo Programa de Aceleração do Crescimento e as empresas dos Grupos Eletrobrás e da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional. Para 2025 e 2026, as projeções para o resultado primário constantes do Anexo de Metas Fiscais – AMF do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO 2024 para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social são de 0,5% e 1,0% do PIB, respectivamente[4].

Para o ano de 2027, ainda não há meta estabelecida para o resultado primário, uma vez que as metas constantes na PLDO 2024 têm horizonte até o ano de 2026. Assim, as projeções para o ano ainda não consideram nenhum ajuste em despesas discricionárias para o atingimento de determinado objetivo de resultado primário. A partir deste cenário, projeta-se déficit de 0,23% do PIB para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em 2027. A projeção leva em conta o

[3] Elaboração: Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, com contribuições da Secretaria de Orçamento Federal (excerto da Mensagem Presidencial).

[4] Vale salientar que ainda não há meta de resultado primário estabelecida para o ano de 2027 (a PLDO 2024 estabeleceu meta de resultado primário até o ano de 2026).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vencimento da suspensão do pagamento de precatórios estabelecida pela Emenda Constitucional nº 114/2021, que estabeleceu limite anual para alocação em despesas com pagamentos devidos pela Fazenda Pública Federal em virtude de sentença judiciária (art. 100 da Constituição Federal) até o fim de 2026. Estima-se que o montante a ser destinado ao pagamento de precatórios em 2027 se situe próximo a R$ 200 bilhões, considerando o estoque formado de 2022 a 2026.

Caso não venham a ser adotadas medidas que permitam dar tratamento especial à quitação do referido passivo, sobretudo no que tange ao cumprimento do limite de despesa primária, a capacidade de o governo executar suas políticas pode ser comprometida. Em última análise, a realização das entregas previstas no último ano do Plano Plurianual também pode ser afetada.

Sem desconsiderar o desafio fiscal e normativo identificado para o período, a elaboração do PPA 2024-2027 pautou-se na premissa de que o valor estimado do montante acumulado de precatórios não reduzirá o espaço fiscal para as demais despesas primárias. A solução permite lidar com incertezas inerentes ao planejamento de médio prazo, evidenciando as entregas pretendidas ao longo dos próximos quatro anos.

Para garantir que as metas dependentes de despesas discricionárias estabelecidas para cada exercício do PPA estejam alinhadas às metas fiscais e à disponibilidade orçamentária do exercício a que se referirem, as metas dos programas finalísticos poderão ser revisadas, de modo a garantir a sua adequação.

Por sua vez, o resultado nominal do setor público não-financeiro em proporção do PIB apresenta trajetória de redução de déficit entre os anos 2024 e 2026 em decorrência das projeções de queda nos juros nominais para este período conjugada à trajetória do resultado primário. Em 2027, projeta-se elevação do déficit nominal, dada a projeção de déficit primário e de pequena elevação nos juros nominais. Ainda assim, a expectativa de déficit nominal para 2027 permanece abaixo do patamar projetado para 2024.

Em que pese a expectativa de pequena elevação na DBGG[5] (em % do PIB) em 2025, a projeção de geração de superávits primário do governo central conjuntamente à queda de juros nominais a partir deste ano, conduzem à uma queda na DBGG em 2026, que voltaria a aumentar em 2027 em decorrência da projeção de déficit primário e alta nos juros nominais no ano. Conforme destacado no Anexo de Metas Fiscais do Projeto de Lei e Diretrizes Orçamentárias (PLDO 2024), a resistência de queda da DBGG até 2025, mesmo com superávit primário projetado para este último ano, é explicada pela projeção de taxas de juros reais acima da taxa estrutural de juros de equilíbrio, levando o custo real de financiamento da dívida pública a ficar superior à taxa real de crescimento da economia, dificultando, assim, a estabilização da dívida já a partir de 2025. Vale ponderar que a projeção para 2027 ainda não está sujeita à meta de resultado primário pré-estabelecida.

[5] Conceito de endividamento considerado no Regime Fiscal Sustentável.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Projeção das fontes de financiamento anual para os Programas do PPA 2024-2027

O PPA conta com fontes de financiamento orçamentárias e não-orçamentárias. Os recursos do PPA 2024-2027, que são estimados em R$ 13,3 trilhões durante a sua vigência, podem ser detalhados da seguinte forma:

- **Recursos orçamentários:** Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e Orçamento de Investimento (Empresas Estatais);

- **Recursos não orçamentários:** representam os recursos financeiros não constantes do Orçamento Geral da União que financiam a entrega de bens e serviços públicos que contribuem para o alcance do objetivo do programa. São discriminadas em subsídios tributários, creditícios, crédito de instituição financeira, entre outros.

Os Programas do tipo Operação Especial não compõem o PPA e abrangem, entre outros: refinanciamento da dívida interna; refinanciamento da dívida externa; serviços da dívida interna; serviços da dívida externa; transferências constitucionais; cumprimento de sentenças judiciais; outros encargos especiais; remuneração de agentes financeiros; reserva de contingência etc.

A tabela 3 a seguir apresenta a distribuição dos recursos do PPA, por fonte de financiamento, para o período 2024-2027.

Tabela 3. Recursos do PPA 2024-2027, por fonte de financiamento (R$ bilhões)

Recursos do PPA 2024-2027	2024	2025	2026	2027	PPA 2024-2027
Orçamentário (Fiscal e Seguridade Social)	2.070,7	2.165,1	2.272,8	2.389,8	8.898,5
Orçamentário – Investimentos Estatais	151,3	148,8	132,2	133,8	566,2
Não-Orçamentário	929,3	962,2	991,9	999,3	3.882,7
Total	**3.151,3**	**3.276,1**	**3.396,9**	**3.522,9**	**13.347,2**

Fonte: SOF/MPO, SEPLAN/MPO, RFB/Fazenda, SEST/MGI. Elaboração SEPLAN/MPO.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gráfico 1. Evolução anual das fontes de financiamento do PPA 2024-2027 (%)

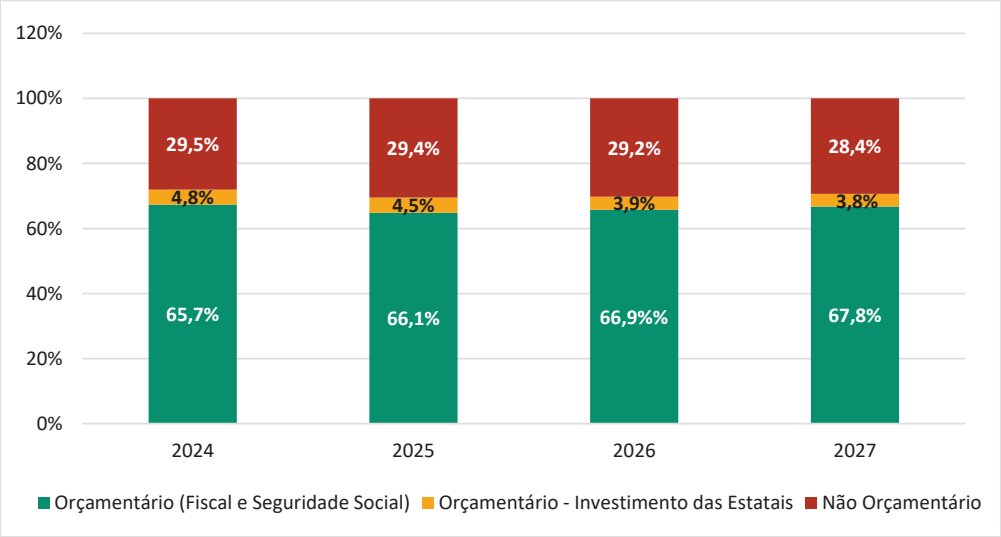

Fonte: SIOP. SOF/MPO, RFB/Fazenda, SEST/MGI. Elaboração SEPLAN/MPO. Elaboração: Seplan/MPO.

No PPA 2024-2027, esses valores são divididos em programas finalísticos e programas de gestão:

a. Programas Finalísticos: é o conjunto coordenado de ações governamentais financiadas por recursos orçamentários e não orçamentários visando à concretização do objetivo;

b. Programas de Gestão: retratam as despesas com a manutenção dos órgãos de cada Poder. Incluem-se aqui despesas com pessoal, benefícios a servidores, despesas administrativas como material de consumo, energia, abastecimento de água, aluguéis, entre outras que não são passíveis de serem alocadas em programas finalísticos.

Do total de recursos previstos no PPA, 86% estão vinculados aos 88 Programas Finalísticos e 14% aos seis Programas de Gestão[6].

[6] Programas de Gestão dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública da União e das Empresas Estatais Federais. Os valores dos programas de gestão estão discriminados no Anexo IV do PPA.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gráfico 2. PPA 2024-2027, previsão de recursos por tipo de Programa (R$ bilhões)

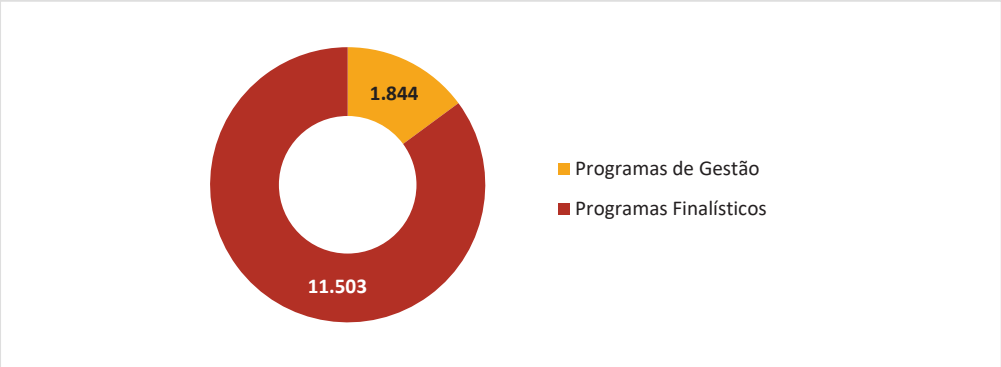

Fonte: SIOP. Elaboração: SEPLAN/MPO

4.1. Valores dos Programas Finalísticos - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e Orçamento de Investimentos (Estatais Federais) (R$ milhões)*

Tabela 4 - Programas Finalísticos PPA 2024-2027 - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e Orçamento de Investimentos (Estatais Federais) (R$ milhões)*

Programas Finalísticos do PPA 2024-2027	2024	2025	2026	2027	PPA 2024-2027
1144 - Agropecuária Sustentável	14.019,4	16.941,6	16.952,3	16.480,6	64.393,9
1149 - Reconstrução, Ampliação e Aprofundamento da Participação Social e da Democracia	81,6	37,9	40,7	42,1	202,3
1158 - Enfrentamento da Emergência Climática	10.456,1	10.904,1	11.905,8	12.418,5	45.684,5
1189 - Bioeconomia para um Novo Ciclo de Prosperidade	178,7	208,5	227,6	237,4	852,2
1190 - Qualidade Ambiental nas Cidades e no Campo	29,1	29,9	32,7	34,1	125,8
1191 - Agricultura Familiar e Agroecologia	7.694,6	8.135,3	8.487,0	8.939,3	33.256,2
1617 - Demarcação e Gestão dos Territórios Indígenas para o Bem Viver, a Sustentabilidade e o Enfrentamento da Emergência Climática	141,9	95,5	99,3	103,3	440,0
2224 - Planejamento e Orçamento para o Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo	149,2	96,8	105,7	110,2	461,9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo II. Sumário Executivo de Informações Macroeconômicas e Fiscais | Plano Plurianual 2024-2027

Programas Finalísticos do PPA 2024-2027	2024	2025	2026	2027	PPA 2024-2027
2301 - Transformação do Estado para a Cidadania e o Desenvolvimento	314,0	299,1	326,3	340,4	1.279,8
2302 - Defesa Agropecuária	235,8	286,1	296,4	296,4	1.114,7
2303 - Pesquisa e Inovação Agropecuária	353,1	215,8	225,3	225,3	1.019,5
2304 - Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Social	210,7	115,8	131,7	131,9	590,1
2305 - Comunicações para Inclusão e Transformação	2.505,8	2.379,8	2.345,9	2.517,9	9.749,4
2306 - Política Nuclear	568,0	525,2	785,9	1.145,1	3.024,2
2307 - Programa Espacial Brasileiro	153,8	159,6	165,7	171,9	651,0
2308 - Consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação – SNCT	6.088,3	9.102,2	9.816,4	10.115,9	35.122,8
2310 - Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda	79.105,2	84.564,5	89.832,9	95.620,3	349.122,9
2314 - Previdência Social: Promoção, Garantia de Direitos e Cidadania	891.966,7	935.875,1	985.173,8	1.043.683,0	3.856.698,6
2315 - Política Econômica para o Crescimento e Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável e Inclusivo	282,1	228,7	237,8	247,3	995,9
2316 - Relações Internacionais e Assistência a Brasileiras e Brasileiros no Exterior	1.226,7	1.211,4	1.322,7	1.379,7	5.140,5
2317 - Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial	2.258,0	776,4	1.782,3	1.853,6	6.670,3
2318 - Gestão de Riscos e de Desastres	1.911,7	933,2	995,9	1.024,0	4.864,8
2319 - Mobilidade Urbana	978,7	904,1	987,2	1.029,7	3.899,7
2320 - Moradia Digna	13.739,2	14.648,0	15.994,6	16.683,5	61.065,3
2321 - Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre	2.353,8	2.629,1	1.666,6	1.190,3	7.839,8
2322 - Saneamento Básico	3.136,9	2.380,7	2.579,7	2.707,2	10.804,5
2323 - Turismo, esse é o destino	763,2	1.204,9	1.255,0	1.300,2	4.523,3
2324 - Inovação nas Empresas para uma Nova Industrialização	1.603,6	1.683,4	1.900,9	1.917,4	7.105,3
2801 - Neoindustrialização, Ambiente de Negócios e Participação Econômica Internacional	1.860,4	1.887,2	1.945,3	1.975,1	7.668,0

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo II. Sumário Executivo de Informações Macroeconômicas e Fiscais | Plano Plurianual 2024-2027

Programas Finalísticos do PPA 2024-2027	2024	2025	2026	2027	PPA 2024-2027
3101 - Energia Elétrica	5.096,9	5.935,2	5.473,8	5.184,1	21.690,0
3102 - Mineração Segura e Sustentável	106,1	97,8	106,8	111,4	422,1
3103 - Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis	127.898,6	122.998,6	108.767,5	112.930,5	472.595,2
3104 - Aviação Civil	795,7	1.599,2	1.241,0	963,8	4.599,7
3105 - Portos e Transporte Aquaviário	9.443,3	11.845,2	11.818,1	10.826,5	43.933,1
3106 - Transporte Rodoviário	13.909,5	14.893,5	16.262,7	16.883,4	61.949,1
3107 - Transição Energética*	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
3108 - Segurança Viária	354,9	570,6	623,0	482,8	2.031,3
3901 - Transporte Ferroviário	1.209,9	493,4	562,4	597,8	2.863,5
4006 - Economia Popular e Solidária Sustentáveis	14,9	6,2	6,8	0	27,9
4101 - Comunicação Pública e Governamental	232,8	227,9	248,8	259,5	969,0
4102 - Segurança Institucional	60,9	42,5	46,4	48,4	198,2
4103 - Sistema Financeiro do Futuro	169,6	167,7	183,1	191,0	711,4
4104 - Transparência, Integridade e Enfrentamento da Corrupção	148,0	126,4	138,7	145,0	558,1
4105 - Defesa da Democracia e Segurança Jurídica para Inovação em Políticas Pública	522,8	515,8	563,6	586,8	2.189,0
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	69.338,9	70.649,1	80.169,4	84.973,8	305.131,2
5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma	3.703,1	4.009,3	4.130,1	4.255,7	16.098,2
5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade	14.069,0	14.571,0	15.119,8	15.576,9	59.336,7
5115 - Promoção do Acesso à Justiça e da Defesa dos Direito	225,5	135,6	148,1	154,5	663,7
5116 - Segurança Pública com Cidadania	3.858,9	3.557,0	3.701,3	3.806,3	14.923,5
5117 - Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde	27.865,4	29.106,8	30.569,0	32.887,9	120.429,1
5118 - Atenção Especializada à Saúde	82.320,9	86.120,8	90.482,1	97.368,2	356.292,1
5119 - Atenção Primária à Saúde	42.211,4	44.060,3	46.273,6	49.783,8	182.329,1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo II. Sumário Executivo de Informações Macroeconômicas e Fiscais | Plano Plurianual 2024-2027

Programas Finalísticos do PPA 2024-2027	2024	2025	2026	2027	PPA 2024-2027
5120 - Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação, Produção e Avaliação de Tecnologias em Saúde	4.236,7	4.535,2	4.401,6	4.618,6	17.792,1
5121 - Gestão, Trabalho, Educação e Transformação Digital na Saúde	16.310,2	17.021,1	17.879,2	19.232,9	70.443,4
5122 - Saúde Indígena	2.638,8	2.754,4	2.892,7	3.112,2	11.398,1
5123 - Vigilância em Saúde e Ambiente	13.440,9	14.031,4	14.739,0	15.857,6	58.068,9
5125 - Direito à Cultura	1.713,8	1.847,3	1.844,9	1.633,9	7.039,9
5126 - Esporte para a Vida	323,4	293,7	305,4	317,7	1.240,2
5127 - Inclusão Socioeconômica do Público do Cadastro Único	6,8	7,2	7,8	8,2	30,0
5128 - Bolsa Família: Proteção Social por meio da Transferência de Renda e da Articulação de Políticas Públicas	169.513,5	171.802,6	171.806,1	171.807,9	684.930,1
5129 - Inclusão de Famílias em Situação de Vulnerabilidade no Cadastro Único e Produção de Informações e Conhecimento para políticas sociais	112,3	117,7	128,5	134,1	492,6
5131 - Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	103.234,9	113.857,4	122.321,1	134.472,2	473.885,6
5133 - Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome	4.926,9	5.036,9	5.492,6	5.735,3	21.191,7
5134 - Cuidado e Acolhimento de Usuários e Dependentes de Álcool e Outras Drogas	167,1	178,3	194,6	203,0	743,0
5135 - Juventude: Direitos, Participação e Bem Viver	29,0	9,4	10,3	10,7	59,4
5136 - Governança Fundiária, Reforma Agrária e Regularização de Territórios Quilombolas e de Povos e Comunidades Tradicionais	472,8	203,1	221,7	260,5	1.158,1
5501 - Estruturação da Política Nacional de Cuidados	14,9	15,7	17,1	17,8	65,5
5601 - Cidades Melhores	116,0	366,2	399,9	417,1	1.299,2
5602 - Periferia Viva	680,8	472,5	515,9	538,2	2.207,4
5636 - Abastecimento e Soberania Alimentar	377,7	416,5	454,8	534,4	1.783,4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo II. Sumário Executivo de Informações Macroeconômicas e Fiscais | Plano Plurianual 2024-2027

Programas Finalísticos do PPA 2024-2027	2024	2025	2026	2027	PPA 2024-2027
5661 - Igualdade de Decisão e Poder para Mulheres	11,7	12,4	13,8	14,6	52,5
5662 - Mulher Viver sem Violência	67,9	78,2	89,0	94,4	329,5
5663 - Autonomia Econômica das Mulheres	10,0	10,7	12,2	12,9	45,8
5801 - Pesca e Aquicultura Sustentáveis	156,4	163,7	178,7	186,4	685,2
5802 - Políticas para Quilombolas, Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Povos Ciganos	40,0	38,1	38,0	39,5	155,6
5803 - Juventude Negra Viva	7,8	8,8	9,9	10,3	36,8
5804 - Promoção da Igualdade Étnico-Racial, Combate e Superação do Racismo	62,2	53,6	60,6	63,0	239,4
5811 - Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência	23,9	24,8	26,2	27,1	102,0
5812 - Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+	8,0	8,4	9,1	9,5	35,0
5814 - Programa Nacional de Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua	2,8	3,0	3,2	3,4	12,4
5815 - Promoção do Direito de Envelhecer e dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa	11,3	11,8	12,9	13,5	49,5
5816 - Promoção e Proteção Integral dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes com absoluta prioridade	76,2	77,4	84,5	88,1	326,2
5837 - Promoção da Cidadania, Defesa de Direitos Humanos e Reparação de Violações	126,0	128,9	140,8	146,8	542,5
5838 - Direitos Pluriétnicos-Culturais e Sociais para o Pleno Exercício da Cidadania e o Bem Viver dos Povos Indígena	71,4	74,2	77,2	80,3	303,1
6111 - Cooperação da Defesa para o Desenvolvimento Nacional	342,5	255,5	280,6	293,3	1.171,9
6112 - Defesa Nacional	17.344,8	15.977,0	16.724,5	16.168,4	66.214,7
6113 - Oceano, Zona Costeira e Antártica	51,8	9,6	10,5	62,9	134,7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Programas Finalísticos do PPA 2024-2027	2024	2025	2026	2027	PPA 2024-2027
6114 - Proteção e Recuperação da Biodiversidade e Combate ao Desmatamento e Incêndios	813,4	789,1	861,7	898,7	3.362,9
TOTAL	**1.785.467,9**	**1.860.881,6**	**1.936.522,1**	**2.039.065,1**	**7.621.936,7**

Fonte: SIOP. Elaboração: Seplan/MPO.

*Posição 24 de agosto de 2023.

4.2. Ações Não Orçamentárias do PPA 2024-2027

As ações não orçamentárias constituem-se em importante fonte de financiamento das políticas públicas presentes no PPA 2024-2027. Devem atingir R$ 3,88 trilhões no período do PPA, sendo compostas pelo somatório dos subsídios tributários, subsídios creditícios e créditos de instituições financeiras públicas.

Tabela 5. Estimativa das ações não-orçamentárias PPA 2024-2027

Fonte de recursos	2024		2025		2026		2027		Total PPA 2024-2027
	R$ bilhão	% do PIB	R$ bilhão	% do PIB	R$ bilhão	% do PIB	R$ bilhão	% do PIB	R$ bilhão
Subsídio Tributário	486,2	4,5%	513,5	4,5%	532,4	4,3%	555,4	4,2%	2.087,5
Subsídio Creditício	42,4	0,4%	23,3	0,2%	16,7	0,1%	15,2	0,1%	97,6
Crédito de Instituição Financeira	400,7	3,7%	425,4	3,7%	442,8	3,6%	428,6	3,3%	1.697,5
Total Geral	**929,3**	**8,7%**	**962,2**	**8,4%**	**991,9**	**8,0%**	**999,3**	**7,6%**	**3.882,7**

Fonte: Receita Federal do Brasil (RFB)/MF (Estimativa de subsídios tributários para 2024 a 2026 constantes do PLDO 2024. Projeção RFB para 2027). Secretaria de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas e Assuntos Econômicos (SMA)/MPO. Bancos públicos federais. Elaboração: Seplan/MPO. Nota: na estimativa do valor do subsídio tributário de 2027 (R$ 555,4 bilhões), a Seplan considerou R$ 3,7 bilhões referentes a pesquisas científicas e tecnológicas – Ciência e Tecnologia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2.1. Ações Não Orçamentárias por Programa Finalístico do PPA 2024 – 2027 Em R$ Milhões

Tabela 6. Estimativa das ações não-orçamentárias PPA 2024-2027, por programa finalístico (R$ milhões)

Programas Não Orçamentários	2024	2025	2026	2027	PPA 2024 - 2027
Agricultura Familiar e Agroecologia	26.850,68	28.445,47	29.728,85	32.349,21	117.374,22
Agropecuária Sustentável	114.543,38	121.722,82	130.021,92	139.368,09	505.656,21
Atenção Especializada à Saúde	20.588,01	19.911,77	20.813,31	21.818,04	83.131,12
Atenção Primária à Saúde	39.156,30	41.001,00	42.795,98	44.775,58	167.728,85
Autonomia Política e Econômica das Mulheres	1.264,07	1.330,45	1.398,53	1.472,28	5.465,32
Aviação Civil	3.450,15	3.680,32	3.917,24	3.826,26	14.873,96
Bioeconomia para um Novo Ciclo de Prosperidade	109,93	116,30	123,28	130,56	480,07
Cidades Melhores	2.000,00	2.000,00	2.000,00	-	6.000,00
Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Social	0,76	0,86	0,97	1,11	3,69
Comunicações para Inclusão e Transformação	20,97	21,80	22,85	24,22	89,83
Defesa Nacional	58,08	62,17	66,26	71,18	257,68
Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial	114.231,78	118.159,45	116.734,35	125.075,72	474.201,31
Direito à Cultura	4.501,18	4.665,53	4.916,34	5.208,60	19.291,66
Direitos Pluriétnicos-Culturais e Sociais para o Pleno Exercício da Cidadania e o Bem Viver dos Povos Indígenas	1,05	1,11	1,16	1,22	4,54
Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	14.527,85	15.219,78	15.892,79	16.637,37	62.277,78
Educação Superior: Qualidade, Democracia e Sustentabilidade	8.937,57	6.926,80	5.772,69	4.887,51	26.524,57
Energia Elétrica	17.414,99	17.529,76	17.657,88	17.818,08	70.420,71
Enfrentamento da Emergência Climática	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
Esporte para a Vida	3.927,00	4.143,90	4.353,82	4.595,32	17.020,04
Estruturação da Política Nacional de Cuidados	386,67	402,39	417,77	433,96	1.640,78

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo II. Sumário Executivo de Informações Macroeconômicas e Fiscais | Plano Plurianual 2024-2027

Programas Não Orçamentários	2024	2025	2026	2027	PPA 2024 - 2027
Governança Fundiária, Reforma Agrária e Regularização de Territórios Quilombolas e de Povos e Comunidades Tradicionais	510,83	426,75	408,07	417,64	1.763,29
Inclusão Socioeconômica do Público do Cadastro Único	57,53	58,05	58,61	59,19	233,37
Inovação nas Empresas para uma Nova Industrialização	21.933,50	22.314,91	23.093,13	24.260,93	91.602,47
Mineração Segura e Sustentável	331,26	351,15	370,34	392,85	1.445,60
Mobilidade Urbana	11.448,90	10.226,11	9.760,99	5.734,67	37.170,67
Moradia Digna	153.095,21	154.380,70	155.626,67	155.471,47	618.574,06
Neoindustrialização, Ambiente de Negócios e Participação Econômica Internacional	197.948,13	223.812,61	238.264,55	232.505,93	892.531,23
Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação, Produção e Tecnologias em Saúde	25,60	27,13	28,62	30,36	111,70
Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis	1.458,98	1.541,43	1.623,50	1.722,19	6.346,10
Política Econômica para o Crescimento e Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável e Inclusivo	1.310,49	971,02	962,48	979,05	4.223,04
Portos e Transporte Aquaviário	4.003,99	3.413,61	3.256,67	3.356,71	14.030,99
Previdência Social: Promoção, Garantia de Direitos e Cidadania	46.010,84	47.915,88	49.778,99	51.751,48	195.457,18
Promoção da Cidadania, Defesa de Direitos Humanos e Reparação a Violações	-	-	-	-	-
Promoção do Direito de Envelhecer e dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa	426,29	451,60	476,03	504,62	1.858,53
Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda	5.904,63	- 4.768,35	- 9.362,37	- 11.259,80	- 19.485,88
Promoção do Trabalho Digno, Emprego e Renda	16.850,68	17.535,77	18.206,29	18.911,71	71.504,45
Promoção e Proteção Integral dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes com absoluta prioridade	798,36	839,67	879,74	925,08	3.442,84
Proteção e Recuperação da Biodiversidade e Combate ao Desmatamento e Incêndios	589,08	623,24	660,64	699,61	2.572,57

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Programas Não Orçamentários	2024	2025	2026	2027	PPA 2024 - 2027
Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	11.719,54	12.373,18	13.005,56	13.734,79	50.833,08
Qualidade Ambiental nas Cidades e no Campo	317,53	334,44	350,83	369,51	1.372,30
Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde	19.107,92	20.254,95	21.362,19	22.660,65	83.385,71
Reconstrução, Ampliação e Aprofundamento da Participação Social e da Democracia	565,70	752,18	1.003,26	1.064,24	3.385,38
Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para Sempre	18,00	9,00	-	-	27,00
Saneamento Básico	12.606,25	9.570,07	9.296,21	3.490,72	34.963,25
Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome	39.183,29	41.535,43	43.805,97	46.468,63	170.993,32
Sistema Financeiro do Futuro	130,27	-136,64	-181,80	-	-188,18
Transformação do Estado para a Cidadania e o Desenvolvimento	190,00	195,00	180,00	188,00	753,00
Transição Energética	214,90	227,80	240,25	254,85	937,80
Transporte Ferroviário	1.598,65	2.112,37	1.944,96	2.059,71	7.715,68
Transporte Rodoviário	1.020,41	1.071,85	1.127,13	1.195,21	4.414,60
Turismo, esse é o Destino	5.376,79	5.646,42	5.939,18	1.201,40	18.163,87
Viver Sem Limite: Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência	2.522,20	2.801,07	3.071,94	1.599,42	9.994,63
Total Geral	**929.271,14**	**962.235,06**	**991.899,60**	**999.270,19**	**3.882.675,98**

Fonte: Siop. Elaboração: SEPLAN/MPO.

4.3. Subsídios tributários

Tabela 7. Subsídios tributários projetados para o período do PPA 2024-2027 por Programa (em R$ milhões)

Programa	2024	2025	2026	2027	Total
Neoindustrialização, Ambiente de Negócios e Participação Econômica Internacional	122.001,23	129.017,45	135.806,91	143.667,43	530.493,01
Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial	59.946,28	65.249,01	61.862,35	67.063,78	254.121,42

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo II. Sumário Executivo de Informações Macroeconômicas e Fiscais | Plano Plurianual 2024-2027

Programa	2024	2025	2026	2027	Total
Previdência Social: Promoção, Garantia de Direitos e Cidadania	46.010,84	47.915,88	49.778,99	51.751,48	195.457,18
Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome	39.183,29	41.535,43	43.805,97	46.468,63	170.993,32
Atenção Primária à Saúde	39.156,30	41.001,00	42.795,98	44.775,58	167.728,85
Agropecuária Sustentável	24.677,19	24.889,21	25.767,08	27.026,49	102.359,98
Moradia Digna	19.795,21	20.980,70	22.126,67	23.471,47	86.374,06
Inovação nas Empresas para uma Nova Industrialização	19.396,08	20.577,03	21.722,09	23.004,23	84.699,43
Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde	19.107,92	20.254,95	21.362,19	22.660,65	83.385,71
Atenção Especializada à Saúde	18.984,01	19.911,77	20.813,31	21.818,04	81.527,12
Promoção do Trabalho Digno, Emprego e Renda	16.850,68	17.535,77	18.206,29	18.911,71	71.504,45
Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	14.527,85	15.219,78	15.892,79	16.637,37	62.277,78
Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	11.719,54	12.373,18	13.005,56	13.734,79	50.833,08
Direito à Cultura	4.469,60	4.632,37	4.881,52	5.172,04	19.155,54
Esporte para a Vida	3.927,00	4.143,90	4.353,82	4.595,32	17.020,04
Educação Superior: Qualidade, Democracia e Sustentabilidade	3.478,05	3.686,84	3.888,38	4.124,73	15.178,00
Aviação Civil	3.450,15	3.680,32	3.917,24	3.826,26	14.873,96
Portos e Transporte Aquaviário	3.115,49	3.336,55	3.560,12	3.826,26	13.838,41
Turismo, esse é o Destino	4.295,49	4.553,35	4.802,26	-	13.651,10
Energia Elétrica	2.414,99	2.529,76	2.657,88	2.818,08	10.420,71
Viver Sem Limite: Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência	2.437,20	2.712,57	2.979,94	1.503,92	9.633,63
Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis	1.458,98	1.541,43	1.623,50	1.722,19	6.346,10
Transporte Rodoviário	1.020,41	1.071,85	1.127,13	1.195,21	4.414,60
Promoção e Proteção Integral dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes com absoluta prioridade	798,36	839,67	879,74	925,08	3.442,84
Reconstrução, Ampliação e Aprofundamento da Participação Social e da Democracia	565,70	752,18	1.003,26	1.064,24	3.385,38
Mobilidade Urbana	808,90	886,11	960,99	651,47	3.307,47
Promoção do Direito de Envelhecer e dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa	426,29	451,60	476,03	504,62	1.858,53

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Programa	2024	2025	2026	2027	Total
Estruturação da Política Nacional de Cuidados	386,67	402,39	417,77	433,96	1.640,78
Política Econômica para o Crescimento e Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável e Inclusivo	345,46	366,20	386,22	409,70	1.507,58
Mineração Segura e Sustentável	331,26	351,15	370,34	392,85	1.445,60
Autonomia Política e Econômica das Mulheres	316,61	335,62	353,96	375,48	1.381,66
Qualidade Ambiental nas Cidades e no Campo	317,53	334,44	350,83	369,51	1.372,30
Transição Energética	214,90	227,80	240,25	254,85	937,80
Defesa Nacional	58,08	62,17	66,26	71,18	257,68
Governança Fundiária, Reforma Agrária e Regularização de Territórios Quilombolas e de Povos e Comunidades Tradicionais	60,08	61,98	63,82	65,81	251,69
Saneamento Básico	49,42	50,92	53,21	56,38	209,92
Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação, Produção e Tecnologias em Saúde	25,60	27,13	28,62	30,36	111,70
Comunicações para Inclusão e Transformação	20,97	21,80	22,85	24,22	89,83
Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Social	0,76	0,86	0,97	1,11	3,69
Total	**486.150,33**	**513.522,10**	**532.413,07**	**555.406,43**	**2.087.491,93**

Fonte: RFB/Fazenda.

Elaboração: SEPLAN/MPO.

4.4. Subsídios creditícios

Tabela 8. Subsídios creditícios projetados para o período do PPA 2024-2027 por Programa (em R$ milhões)

Programa	2024	2025	2026	2027	Total
Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial	24.623,69	21.929,47	22.580,73	24.342,23	93.476,13
Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade	5.459,52	3.239,96	1.884,31	762,78	11.346,57
Neoindustrialização, Ambiente de Negócios e Participação Econômica Internacional	2.412,91	1.547,37	1.296,60	1.332,66	6.589,54
Política Econômica para o Crescimento e Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável e Inclusivo	965,03	604,82	576,26	569,35	2.715,46

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Programa	2024	2025	2026	2027	Total
Governança Fundiária, Reforma Agrária e Regularização de Territórios Quilombolas e de Povos e Comunidades Tradicionais	450,75	364,78	344,25	351,82	1.511,60
Inovação nas Empresas para uma Nova Industrialização	1.218,72	310,85	-151,91	-368,92	1.008,74
Agricultura Familiar e Agroecologia	171,36	166,83	179,08	200,12	717,38
Turismo, este é o destino	208,49	152,48	135,80	135,64	632,41
Portos e Transporte Aquaviário	888,50	77,06	-303,44	-469,54	192,58
Sistema Financeiro do Futuro	130,27	-136,64	-181,80	-	-188,18
Agropecuária Sustentável	-19,66	-201,00	-299,45	-361,45	-881,56
Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda	5.904,63	-4.768,35	-9.362,37	-11.259,80	-19.485,88
Total	**42.414,21**	**23.287,62**	**16.698,06**	**15.234,91**	**97.634,80**

Fonte: SMA/MPO.

Elaboração: SEPLAN/MPO.

4.5. Créditos de instituições financeiras públicas

Tabela 9. Créditos de instituições financeiras públicas projetados para o período do PPA 2024-2027 por Programa (em R$ milhões)

Programa	2024	2025	2026	2027	Total
Moradia Digna	133.300,00	133.400,00	133.500,00	132.000,00	532.200,00
Agropecuária Sustentável	89.885,85	97.034,61	104.554,28	112.703,04	404.177,79
Neoindustrialização, Ambiente de negócios e participação econômica internacional	73.534,00	93.247,79	101.161,04	87.505,84	355.448,67
Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial	29.661,81	30.980,97	32.291,26	33.669,71	126.603,76
Agricultura Familiar e Agroecologia	26.679,32	28.278,65	29.549,77	32.149,10	116.656,84
Energia Elétrica	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Saneamento Básico	12.556,84	9.519,15	9.243,00	3.434,34	34.753,33
Mobilidade Urbana	10.640,00	9.340,00	8.800,00	5.083,20	33.863,20
Transporte Ferroviário	1.598,65	2.112,37	1.944,96	2.059,71	7.715,68
Cidades Melhores	2.000,00	2.000,00	2.000,00	-	6.000,00
Inovação nas Empresas para uma Nova Industrialização	1.318,70	1.427,03	1.522,95	1.625,62	5.894,31

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo II. Sumário Executivo de Informações Macroeconômicas e Fiscais | Plano Plurianual 2024-2027

Programa	2024	2025	2026	2027	Total
Autonomia Política e Econômica das Mulheres	947,46	994,83	1.044,57	1.096,80	4.083,66
Turismo, este é o destino	872,81	940,59	1.001,12	1.065,85	3.880,36
Proteção e Recuperação da Biodiversidade e Combate ao Desmatamento e Incêndios	589,08	623,24	660,64	699,61	2.572,57
Transformação do Estado para a Cidadania e o Desenvolvimento	190,00	195,00	180,00	188,00	753,00
Bioeconomia para um Novo Ciclo de Prosperidade	109,93	116,30	123,28	130,56	480,07
Viver Sem Limite: Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência	85,00	88,50	92,00	95,50	361,00
Inclusão Socioeconômica do Público do Cadastro Único	57,53	58,05	58,61	59,19	233,37
Direito à Cultura	31,58	33,16	34,82	36,56	136,12
Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para Sempre	18,00	9,00	0	0	27,00
Direitos Pluriétnicos-Culturais e Sociais para o Pleno Exercício da Cidadania e o Bem Viver dos Povos Indígenas	1,05	1,11	1,16	1,22	4,54
Total	**400.706,60**	**425.425,34**	**442.788,47**	**428.628,85**	**1.697.549,26**

Fonte: BB, CEF, BNB, BASA, BNDES.

Elaboração: SEPLAN/MPO.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 1144 - Agropecuária Sustentável

Objetivo Geral:

Fomentar o desenvolvimento e a intensificação da produção agropecuária, com sustentabilidade ambiental, econômica e social, com vistas à segurança alimentar e diversificação energética.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a atuação do Brasil no comércio internacional de bens e serviços, diversificando a pauta e o destino das exportações brasileiras.
•Ampliar a geração de oportunidades dignas de trabalho e emprego com a inserção produtiva dos mais pobres.
•Ampliar a produtividade e a competitividade da economia com o fortalecimento dos encadeamentos produtivos e a melhoria do ambiente de negócios.
•Ampliar as capacidades de prevenção, gestão de riscos e resposta a desastres e adaptação às mudanças climáticas.
•Ampliar o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação para o fortalecimento do Sistema Nacional de CT&I, a cooperação Estado-institutos de pesquisa-empresas e a cooperação internacional para superação de desafios tecnológicos e ampliação da capacida
•Atuar na defesa da soberania, do território nacional e dos interesses nacionais
•Conservar, restaurar e usar de forma sustentável o meio ambiente.
•Enfrentar a insegurança alimentar e a pobreza, retirando o Brasil do Mapa da Fome e beneficiando as pessoas em condição de vulnerabilidade social.
•Fortalecer a agricultura familiar, agronegócio sustentável, a pesca e a aquicultura.
•Garantir a segurança energética do país, com expansão de fontes limpas e renováveis e maior eficiência energética.
•Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional;
•Promover a cooperação internacional e o desenvolvimento regional integrado.
•Promover a industrialização em novas bases tecnológicas e a descarbonização da economia.
•Promover os direitos dos povos indígenas, quilombolas e populações tradicionais, assegurando vida digna e cidadania com a valorização da sua cultura, tradições, modos de vida e conhecimentos.
•Reforçar políticas de proteção e atenção às mulheres, buscando a equidade de direitos, a autonomia financeira, a isonomia salarial e a redução da violência

Público Alvo:

- Produtor agropecuário, industrial e agroindustrial;
- Centros de pesquisa, universidades;
- Secretarias Estaduais e municipais de agricultura - Organizações sociais, - Sindicatos, - Associações e Cooperativas;
- Associações e Cooperativas de Produtores rurais;
- Academia, Institutos de Pesquisa, startups, aceleradoras;
- Ecossistemas regionais de inovação agropecuária;
- Agências de fomento; e
- Sociedade civil.

Orgão Responsável:

Ministério da Agricultura e Pecuária

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**14.019.427**	**16.941.564**	**16.952.250**	**16.480.629**
Despesas Correntes	7.124.822	10.049.487	10.060.577	9.588.243
Despesas de Capital	6.894.605	6.892.077	6.891.673	6.892.386
Recursos Não-Orçamentários	**114.572.110**	**121.931.191**	**130.328.159**	**139.736.197**
Crédito e Demais Fontes	89.894.922	97.041.978	104.561.078	112.709.705
Gastos Tributários	24.677.188	24.889.213	25.767.081	27.026.492
Valores Globais	**128.591.537**	**138.872.755**	**147.280.409**	**156.216.826**
	570.961.527			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0007 - Ampliar o acesso do produtor rural aos instrumentos de mitigação de riscos climáticos.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de produtores beneficiados pelo Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR)				
Linha de Base do Indicador	78.574	**Unidade de Medida**	Produtores atendidos	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	89.723	107.668	125.612	143.557

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	No Estado do Espírito Santo	1.500	1.800	2.099	2.399
	No Estado do Maranhão	343	412	481	549
	No Estado de Sergipe	343	412	481	549
	No Estado do Paraná	30.114	36.137	42.160	48.183
	No Estado de Pernambuco	52	62	72	82
	No Estado de Roraima	18	22	26	29
	No Estado de Mato Grosso do Sul	4.248	5.098	5.947	6.797
	No Estado da Paraíba	43	52	61	70
	No Estado de Santa Catarina	7.663	9.195	10.728	12.261
	No Estado de Rondônia	109	130	152	174
	No Estado do Rio Grande do Sul	20.186	24.223	28.261	32.298
	No Estado de São Paulo	10.495	12.594	14.693	16.792
	No Estado do Pará	96	115	135	154
	No Estado de Mato Grosso	1.257	1.508	1.760	2.011
	No Estado de Alagoas	97	117	136	156
	No Distrito Federal	16	19	22	26
	No Estado do Acre	2	3	3	4
	No Estado do Tocantins	448	537	627	716
	No Estado da Bahia	632	758	885	1.011
	No Estado do Amapá	0	0	1	1
	No Estado do Rio de Janeiro	32	38	45	51
	No Estado do Rio Grande do Norte	5	5	6	7
	No Estado do Ceará	17	21	24	27
	No Estado do Piauí	113	136	159	181
	No Estado de Goiás	4.270	5.124	5.978	6.832
	No Estado de Minas Gerais	7.616	9.139	10.662	12.185
	No Estado do Amazonas	7	8	10	11

0033 - Ampliar o acesso do produtor ao Crédito Rural

Indicador do Objetivo Específico	PIB Agropecuário				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	R$ milhões	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	608.637	615.697	622.839	630.064

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0036 - Ampliar as informações oficiais disponibilizadas à sociedade, das ações que promovem o incremento da sustentabilidade.						
Indicador do Objetivo Específico	Número de Unidades Federativas integradas ao SINABC - Sistema Integrado de Informações do ABC+					
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade da federação		**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	15	20	25	27

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	3	3	3	3
	Região Norte	3	4	7	7
	Região Centro-Oeste	3	4	4	4
	Região Sudeste	3	4	4	4
	Região Nordeste	3	5	7	9

0175 - Promover e ampliar a sustentabilidade da produção agropecuária e da pecuária familiar						
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de cadeias produtivas com incorporação de tecnologias e sistemas produtivos sustentáveis					
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade		**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3	5	8	13

0185 - Promover o uso sustentável das florestas e as cadeias produtivas florestais em áreas de produção agrícola (em propriedades privadas).						
Indicador do Objetivo Específico	Área para produção de produtos madeireiros e não madeireiros (ha) em áreas de produção agrícola (propriedades privadas)					
Linha de Base do Indicador	9.930.000	**Unidade de Medida**	ha		**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	145.000	220.000	295.000	370.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	58.000	88.000	118.000	148.000
	Região Sul	46.400	70.400	94.400	118.400
	Região Centro-Oeste	21.750	33.000	44.250	55.500
	Região Nordeste	10.150	15.400	20.650	25.900
	Região Norte	8.700	13.200	17.700	22.200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0187 - Ampliar e diversificar a produção agropecuária e a apicultura, fruticultura e pecuária familiar, agregando valor aos seus produtos e serviços					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de produtos com valor agregado adicional				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	18.000	18.500	19.000	19.500

0525 - Ampliar a oferta e o consumo de produtos orgânicos controlados e suas práticas leais de produção e comércio.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de crescimento anual da área de produção orgânica				
Linha de Base do Indicador	9,31	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5,75	5,28	4,82	4,35

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	No Estado de Alagoas	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Tocantins	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Distrito Federal	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado da Bahia	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Ceará	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Espírito Santo	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Maranhão	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Pernambuco	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Minas Gerais	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado da Paraíba	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de São Paulo	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Sergipe	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Acre	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Pará	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Amapá	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Mato Grosso	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Amazonas	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Roraima	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Rondônia	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Rio Grande do Sul	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Goiás	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Paraná	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Piauí	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Santa Catarina	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Mato Grosso do Sul	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Rio Grande do Norte	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Rio de Janeiro	5,75	5,28	4,82	4,35

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 1149 - Reconstrução, Ampliação e Aprofundamento da Participação Social e da Democracia

Objetivo Geral:

Promover a participação da sociedade na reconstrução e na transformação do país por meio de instâncias e de processos participativos na elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas para o fortalecimento da democracia participativa e representativa.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a democracia participativa, a transparência e o controle social.

Público Alvo:

População brasileira.

Orgão Responsável:

Presidência da República

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**81.605**	**37.945**	**40.746**	**42.106**
Despesas Correntes	81.605	37.945	40.746	42.106
Recursos Não-Orçamentários	**565.701**	**752.180**	**1.003.259**	**1.064.239**
Gastos Tributários	565.701	752.180	1.003.259	1.064.239
Valores Globais	**647.306**	**790.125**	**1.044.005**	**1.106.345**
	3.587.781			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0062 - Promover, por meio do Conselho de Desenvolvimento Econômico Social Sustentável (CDESS), o diálogo social em âmbito nacional e internacional, visando debater temas relevantes de interesse da sociedade.					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de Reuniões Plenárias do CDESS				
Linha de Base do Indicador	2	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	2	3	3	3	

0066 - Promover, por meio do Conselho da Federação, o diálogo federativo e a cooperação intergovernamental, em âmbito nacional e internacional, visando debater temas e pautas prioritárias da federação.					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de Diálogos Federativos (Plenárias, Câmaras Técnicas e Secretaria Técnica)				
Linha de Base do Indicador	6	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	10	10	10	10	

0174 - Promover a participação da sociedade civil na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação da Política e do Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO e Planapo).					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de reuniões e eventos realizados				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	8	9	8	9	

0282 - Promover a participação da sociedade civil na elaboração e no acompanhamento da Política, do Plano e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de recomendações ou planos de ação elaborados				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	10	10	10	10	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0379 - Fortalecer a política de fomento e colaboração com as Organizações da Sociedade Civil					
Indicador do Objetivo Específico	Volume de recursos do Governo Federal executado em Parcerias				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	31,25	62,5	93,75	125

0383 - Ampliar o diálogo entre a sociedade civil e órgãos e entidades públicas e entes da Federação para o tratamento de demandas sociais.					
Indicador do Objetivo Específico	Demandas sociais tratadas e respondidas				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	50	60	70	75

0384 - Promover a participação social nas políticas públicas pelos colegiados, conselhos e conferências e implementar a participação direta da sociedade nos processos de planejamento participativo e do orçamento participativo federal (OP - BR).					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de participantes da sociedade civil em processos de participação social				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000

0387 - Desenvolver estratégias de participação social digital para democratizar os processos participativos.					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de interações de participação social				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.010.000	1.010.000	1.010.000	1.010.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0393 - Promover a participação social com educação popular nos territórios.					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de participantes em atividades organizativas e formativas				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	277.500	277.500	277.500	277.500

0403 - Promover a participação social nos processos associativos e organismos multilaterais integrados pelo Brasil e a participação em organizações e redes internacionais de participação social.					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de representantes de organizações da sociedade civil				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.000	6.000	1.500	1.500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 1158 - Enfrentamento da Emergência Climática

Objetivo Geral:

Fortalecer a ação nacional frente à mudança do clima, enfrentando os desafios da mitigação e adaptação e promovendo a resiliência aos eventos climáticos extremos, viabilizando de forma transversal as oportunidades da transição para a economia de baixo carbono.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar as capacidades de prevenção, gestão de riscos e resposta a desastres e adaptação às mudanças climáticas.
•Promover a industrialização em novas bases tecnológicas e a descarbonização da economia.

Público Alvo:

A sociedade brasileira, cerca de 210 milhões de pessoas, em especial as populações e comunidades mais vulneráveis, considerando as localizadas na Zona Costeira (aproximadamente 26,6% da população), que sofrem os efeitos da mudança do clima, como o aumento do nível do oceano, eventos extremo, erosão, inundação, deslizamentos;
aquelas que se encontram em regiões prioritárias de risco de desastres naturais (especialmente população que vive em periferias de grandes centros urbanos e que é majoritariamente negra) e, no caso do processo de desertificação, as populações da região do semi-árido (cerca de de 28 de milhões de habitantes).

Orgão Responsável:

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**10.456.105**	**10.904.107**	**11.905.750**	**12.418.499**
Despesas Correntes	27.686	20.711	21.906	22.806
Despesas de Capital	10.428.419	10.883.396	11.883.844	12.395.693
Recursos Não-Orçamentários	**25.000**	**25.000**	**25.000**	**25.000**
Crédito e Demais Fontes	25.000	25.000	25.000	25.000
Valores Globais	**10.481.105**	**10.929.107**	**11.930.750**	**12.443.499**
	45.784.461			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0247 - Produzir, sistematizar e disponibilizar informações, previsões e modelos sobre mudança do clima, contemplando mitigação, adaptação e aumento da resiliência a eventos climáticos extremos					
Indicador do Objetivo Específico	Número de instrumentos de informações climáticas disponibilizados				
Linha de Base do Indicador	381	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.602	5.200	7.788	10.374

0272 - Ampliar a adoção de medidas de mitigação e adaptação à mudança do clima					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual das emissões de GEE nacionais coberto por planos de mitigação				
Linha de Base do Indicador	59,8	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	81,7	92,5	100	100

0274 - Proteger, conservar e restaurar o oceano para contribuir na manutenção da sua capacidade de regular o clima global, bem como aumentar a resiliência da zona costeira brasileira frente à mudança do clima					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual da Zona Costeira e Marinha, com importância para mitigação e adaptação, protegida				
Linha de Base do Indicador	26,48	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	26,5	27	27,5	28

0275 - Promover processos de recuperação e de prevenção da degradação em Áreas Susceptíveis de Desertificação, reduzindo a vulnerabilidade aos efeitos do clima em territórios rurais					
Indicador do Objetivo Específico	Número de estados prioritários com ações para implementação das políticas estaduais de Combate à Desertificação e ações de Mitigação dos Efeitos da Seca				
Linha de Base do Indicador	6	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10	15	21	21

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Sul	0	1	2	2
	Região Centro-Oeste	0	2	3	3
	Região Nordeste	10	10	10	10
	Região Norte	0	1	3	3
	Região Sudeste	0	1	3	3

0279 - Incrementar a Educação Ambiental Participativa, Popular e Territorial para a promoção do bem viver e enfrentamento à emergência climática.

Indicador do Objetivo Específico	Número de iniciativas de Educação Ambiental Participativa, Popular e Territorial				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	100	150	200	220

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Sul	15	22	30	33
	Região Nordeste	26	39	52	57
	Região Norte	9	14	18	20
	Região Centro-Oeste	9	14	18	20
	Região Sudeste	41	61	82	90

0416 - Implementar medidas de adaptação às mudanças climáticas voltadas a minimizar os impactos de secas e inundações

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios com ações de adaptação a eventos hidrológicos extremos				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	25	50	75	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 1189 - Bioeconomia para um Novo Ciclo de Prosperidade

Objetivo Geral:

Promover a transição para uma economia que estimule as cadeias de valor da biodiversidade, as soluções baseadas na natureza e o modo de vida e os conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais, de forma inclusiva, com repartição justa e equitativa de seus resultados.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a geração de oportunidades dignas de trabalho e emprego com a inserção produtiva dos mais pobres.
•Ampliar a produtividade e a competitividade da economia com o fortalecimento dos encadeamentos produtivos e a melhoria do ambiente de negócios.
•Conservar, restaurar e usar de forma sustentável o meio ambiente.
•Fortalecer a agricultura familiar, agronegócio sustentável, a pesca e a aquicultura.
•Promover a industrialização em novas bases tecnológicas e a descarbonização da economia.
•Promover os direitos dos povos indígenas, quilombolas e populações tradicionais, assegurando vida digna e cidadania com a valorização da sua cultura, tradições, modos de vida e conhecimentos.

Público Alvo:

Empresas, start-ups, associações, cooperativas e empreendimentos de agricultores familiares e Povos e Comunidades Tradicionais;
Academia e Instituições de Pesquisa;
Famílias beneficiárias de UCs e comunidades de pescadores artesanais.

Orgão Responsável:

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**178.734**	**208.455**	**227.618**	**237.422**
Despesas Correntes	176.596	206.218	225.175	234.874
Despesas de Capital	2.138	2.237	2.443	2.548
Recursos Não-Orçamentários	**109.927**	**116.303**	**123.281**	**130.555**
Crédito e Demais Fontes	109.927	116.303	123.281	130.555
Valores Globais	**288.661**	**324.758**	**350.899**	**367.977**
	1.332.295			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0258 - Promover o desenvolvimento do ecossistema de negócios e inovação da bioeconomia com ênfase no uso sustentável da biodiversidade.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de negócios da bioeconomia apoiados incubados e acelerados				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	200	400	800	1.000

0262 - Ampliação do acesso ao patrimônio genético, com repartição justa e equitativa de benefícios.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de pesquisas e desenvolvimento tecnológicos registrados no Sisgen				
Linha de Base do Indicador	72.000	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	77.000	82.000	87.000	92.000

0266 - Oferecer produtos e serviços florestais provenientes do manejo de florestas públicas federais, por meio das concessões florestais.					
Indicador do Objetivo Específico	Área de florestas públicas federais concedidas e em produção de produtos e serviços florestais				
Linha de Base do Indicador	1.288.000	**Unidade de Medida**	ha	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.988.000	2.888.000	3.988.000	5.288.000

0271 - Produzir, consolidar e disponibilizar informações florestais e de cadeias da sociobiodiversidade.					
Indicador do Objetivo Específico	Área inventariada pelo Inventário Florestal Nacional do Brasil				
Linha de Base do Indicador	427.000.000	**Unidade de Medida**	ha	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	457.000.000	484.000.000	494.000.000	502.000.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Bioma Pampa	0	0	0	7.500.000
	Bioma Caatinga	28.000.000	28.000.000	28.000.000	28.000.000
	Bioma Cerrado	2.000.000	24.500.000	24.500.000	25.000.000
	Bioma Mata Atlântica	0	4.500.000	14.500.000	14.500.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0273 - Melhorar a situação socioeconômica dos povos e comunidades tradicionais e promover a gestão sustentável dos seus territórios.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de famílias atendidas pelo Programa Bolsa Verde e outras políticas de fomento a atividades produtivas sustentáveis				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	50.000	70.000	100.000	120.000

0539 - Promover a gestão ambiental em territórios rurais com iniciativas de base agroecológica, da sociobiodiversidade e da agroindústria, com conservação ambiental e recuperação de áreas degradadas.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de famílias do público-alvo atendidas com iniciativas de base agroecológica, da sociobiodiversidade e da agroindústria, com conservação ambiental e recuperação de áreas degradadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.000	4.000	6.000	8.000

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Sudeste	200	400	600	800
	Região Sul	200	400	600	800
	Região Norte	800	1.600	2.400	3.200
	Região Nordeste	200	400	600	800
	Região Centro-Oeste	600	1.200	1.800	2.400

	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Desagregação da Meta	Jovem	600	1.200	1.800	2.400
	Mulheres	1.000	2.000	3.000	4.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 1190 - Qualidade Ambiental nas Cidades e no Campo

Objetivo Geral:

Promover a gestão ambiental urbana e rural por meio do controle da poluição e contaminação, bem como pela mitigação dos impactos negativos das atividades humanas, com vistas à melhoria da qualidade ambiental e de vida e da proteção dos direitos animais nas cidades e no campo.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar as capacidades de prevenção, gestão de riscos e resposta a desastres e adaptação às mudanças climáticas.
•Ampliar o acesso da população à saúde pública de qualidade por meio do fortalecimento do Sistema Único de Saúde.
•Conservar, restaurar e usar de forma sustentável o meio ambiente.

Público Alvo:

População urbana e rural;
Catadores de materiais recicláveis;
Famílias da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, jovens e mulheres.

Orgão Responsável:

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**29.101**	**36.397**	**39.743**	**41.455**
Despesas Correntes	21.101	28.027	30.604	31.922
Despesas de Capital	8.000	8.370	9.139	9.533
Recursos Não-Orçamentários	**317.526**	**334.438**	**350.825**	**369.508**
Gastos Tributários	317.526	334.438	350.825	369.508
Valores Globais	**346.627**	**370.835**	**390.568**	**410.963**
	1.518.993			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0277 - Aumentar a reciclagem de resíduos secos e orgânicos no Brasil.					
Indicador do Objetivo Específico	Taxa de recuperação de recicláveis secos dos resíduos sólidos urbanos				
Linha de Base do Indicador	2,2	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5,7	6,6	7,5	8,3

0280 - Promover a gestão adequada de substâncias químicas, resíduos perigosos e emergências ambientais, minimizando os efeitos adversos ao meio ambiente e à saúde humana.					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de substâncias químicas perigosas destinadas de forma ambientalmente adequada				
Linha de Base do Indicador	24.000	**Unidade de Medida**	tonelada	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	25.000	27.000	28.000	30.000

0281 - Promover a qualidade do meio ambiente urbano por meio do apoio aos estados e municípios para aprimoramento da gestão ambiental de forma integrada.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de municípios apoiados pelo MMA com iniciativas para o aperfeiçoamento da gestão ambiental municipal de forma integrada realizadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	200	300	400

0283 - Ampliar a disponibilidade e integração das informações para a sociedade sobre a qualidade do ar, da água e do solo.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de UFs que geram dados de monitoramento da qualidade do ar, água e solo, integradas aos sistemas de monitoramento federais				
Linha de Base do Indicador	10	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	30	40	50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0285 - Fomentar a proteção, defesa e bem-estar animal, com vistas à conscientização, prevenção e combate a práticas prejudiciais aos direitos animais, à biodiversidade e ao meio ambiente.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios que implementam ações ou instrumentos da Agenda Nacional de Proteção, Defesa, Bem-estar e Direitos Animais				
Linha de Base do Indicador	2	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5	10	20	40

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	1	1,5	3	6
	Região Sudeste	2	3,5	7	13
	Região Sul	1	2	5	10
	Região Norte	0,5	1,5	2	5
	Região Centro-Oeste	0,5	1,5	3	6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 1191 - Agricultura Familiar e Agroecologia

Objetivo Geral:

Fortalecer a agricultura familiar em sua diversidade e a agroecologia, promovendo a produção de alimentos, a inclusão socioeconômica, a redução das desigualdades, a segurança alimentar e nutricional e a mitigação e adaptação às mudanças climáticas

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a geração de oportunidades dignas de trabalho e emprego com a inserção produtiva dos mais pobres.
•Conservar, restaurar e usar de forma sustentável o meio ambiente.
•Enfrentar a insegurança alimentar e a pobreza, retirando o Brasil do Mapa da Fome e beneficiando as pessoas em condição de vulnerabilidade social.
•Fortalecer a agricultura familiar, agronegócio sustentável, a pesca e a aquicultura.
•Promover a industrialização em novas bases tecnológicas e a descarbonização da economia.
•Promover os direitos dos povos indígenas, quilombolas e populações tradicionais, assegurando vida digna e cidadania com a valorização da sua cultura, tradições, modos de vida e conhecimentos.
•Reforçar políticas de proteção e atenção às mulheres, buscando a equidade de direitos, a autonomia financeira, a isonomia salarial e a redução da violência

Público Alvo:

- Agricultor familiar, pescador e aquicultor;
- Extrativistas, assentados da reforma agrária, irrigantes, povos e comunidades tradicionais e população ribeirinha;
- Centros de pesquisa, universidades;
- Secretarias Estaduais e municipais de agricultura, organizações sociais, sindicatos, associações e cooperativas;
- Mulheres rurais.

Orgão Responsável:

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**7.694.552**	**8.135.265**	**8.486.978**	**8.939.336**
Despesas Correntes	7.674.708	8.113.280	8.462.972	8.911.127
Despesas de Capital	19.844	21.985	24.006	28.209
Recursos Não-Orçamentários	**26.850.684**	**28.445.473**	**29.728.848**	**32.349.214**
Crédito e Demais Fontes	26.850.684	28.445.473	29.728.848	32.349.214
Valores Globais	**34.545.236**	**36.580.738**	**38.215.826**	**41.288.550**
	150.630.350			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0321 - Aperfeiçoar o crédito rural, com foco na produção de alimentos, agroecologia e sociobiodiversidade.						
Indicador do Objetivo Específico	Número total de contratos celebrados					
Linha de Base do Indicador	116.758	**Unidade de Medida**	unidade		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		116.809	117.719	118.817	119.536	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Sul	10.518	10.714	10.838	10.960	
	Região Nordeste	21.756	22.026	22.297	22.567	
	Região Sudeste	5.090	5.154	5.217	5.280	
	Região Norte	3.421	3.464	3.506	3.549	
	Região Centro-Oeste	150	160	170	180	

0324 - Garantia-Safra - Assegurar aos agricultores familiares garantia de proteção da produção em decorrência de perda de safra						
Indicador do Objetivo Específico	% (número de famílias beneficiadas/total de cotas disponibilizadas)					
Linha de Base do Indicador	0,8	**Unidade de Medida**	percentual		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		0,85	0,9	0,9	0,95	

0325 - Promover o acesso a serviços de ATER para agricultores familiares em consonância com os princípios da PNATER e em conformidade com as demandas prioritárias e as políticas estratégicas para Agricultura Familiar, como inclusão produtiva, agroecologia, autonomia econômica e de produção, pecuária familiar e outras						
Indicador do Objetivo Específico	Nº de famílias de agricultores (as) familiares beneficiadas com assistência técnica e extensão rural					
Linha de Base do Indicador	15.000	**Unidade de Medida**	famílias atendidas		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		15.000	30.000	45.000	75.000	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	1.500	3.000	4.500	7.500
	Região Nordeste	6.000	12.000	18.000	30.000
	Região Norte	2.250	4.500	6.750	11.250
	Região Sul	3.000	6.000	9.000	15.000
	Região Sudeste	2.250	4.500	6.750	11.250
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Mulheres	7.500	15.000	22.500	37.500

0326 - Promover a formação de agentes de ATER, proporcionando atualização de conhecimentos e aprimoramento das diferentes abordagens, métodos e metodologias, para qualificar os serviços ofertados em conformidade com os princípios e diretrizes da Pnater.

Indicador do Objetivo Específico	Nº de agentes de ATER formados				
Linha de Base do Indicador	1.300	**Unidade de Medida**	Pessoas formadas	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	2.500	2.500	2.500	6.000	

0327 - Promover ações de inovação destinadas à agroecologia e à transição agroecológica

Indicador do Objetivo Específico	Número projetos apoiados em ações de inovação para a produção familiar e transição agroecológica				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	31	31	31	31	

0328 - Promover a bioeconomia na agricultura familiar de forma inclusiva, com ênfase no uso sustentável dos recursos da sociobiodiversidade

Indicador do Objetivo Específico	Nº de agricultores(as) familiares, povos e comunidades tradicionais beneficiados por estruturação socioprodutiva de cadeias da sociobiodiversidade e de plantas medicinais, aromáticas e condimentares				
Linha de Base do Indicador	29.300	**Unidade de Medida**	pessoa beneficiada	**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	17.263	21.315	24.977	27.372	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	2.763	3.411	3.997	4.379
	Região Nordeste	4.315	5.328	6.244	6.843
	Região Norte	4.315	5.328	6.244	6.843
	Região Centro-Oeste	3.107	3.837	4.495	4.379
	Região Sul	2.763	3.411	3.997	4.379
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Mulheres	6.905	8.526	9.990	10.948
	Povos e Comunidades Tradicionais	12.084	14.920	17.483	19.160

0330 - Fomentar a inclusão produtiva de agricultores e agricultoras familiares em situação de pobreza e extrema pobreza

Indicador do Objetivo Específico	Nº de agricultores e agricultoras familiares em situação de extrema pobreza e pobreza beneficiados por projetos de estruturação produtiva				
Linha de Base do Indicador	712.702	**Unidade de Medida**	pessoa beneficiada	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
		685.971	695.971	706.071	717.991
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Semiárido	19.500	24.400	29.300	35.160
	Região Sudeste	70.343	70.364	70.396	70.417
	Região Sul	50	55	60	70
	Região Norte	4.073	4.074	4.076	4.077
	Região Nordeste	572.505	572.678	572.939	573.107
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Mulheres	23.400	29.280	35.160	42.192

0331 - Promover a inclusão do público no Cadastro da Agricultura Familiar - CAF

Indicador do Objetivo Específico	% de CAF no total de estabelecimentos rurais				
Linha de Base do Indicador	0,72	**Unidade de Medida**	percentual %	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0,75	0,75	0,8	0,9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0333 - Ampliar o acesso dos agricultores e agricultoras familiares a máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e agroindustriais						
Indicador do Objetivo Específico	Nº de contratos no âmbito do Pronaf Mais Alimentos					
Linha de Base do Indicador	61.033	**Unidade de Medida**	unidade		**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	118.000	119.000	119.500	120.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	651	657	660	662
	Região Sudeste	17.865	18.016	18.092	18.167
	Região Nordeste	46.942	47.340	47.539	47.738
	Região Norte	2.603	2.625	2.636	2.647
	Região Sul	49.938	50.362	50.573	50.785

0334 - Fortalecer a autonomia econômica e produtiva de mulheres rurais						
Indicador do Objetivo Específico	Nº de mulheres rurais beneficiadas por políticas públicas para fortalecimento da autonomia econômica e produtiva					
Linha de Base do Indicador	452.394	**Unidade de Medida**	pessoa beneficiada		**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	509.000	520.500	532.000	533.500

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	48.587	48.641	48.694	48.748
	Região Norte	17.745	17.761	17.776	17.791
	Região Sul	42.640	42.687	42.734	42.781
	Região Nordeste	348.830	349.206	349.582	349.959
	Região Centro-Oeste	7.198	7.206	7.214	7.221

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 1617 - Demarcação e Gestão dos Territórios Indígenas para o Bem Viver, a Sustentabilidade e o Enfrentamento da Emergência Climática

Objetivo Geral:

Garantir aos povos indígenas o reconhecimento, a posse plena e a sustentabilidade dos seus territórios com usufruto exclusivo, assegurando plenas condições materiais de alcance do bem viver, a integridade do patrimônio indígena, o ambiente saudável, protegido e conservado, soberania alimentar, bem como justiça socioambiental e climática, respeitando sua autodeterminação, sua pluralidade étnico-cultural e seu protagonismo na gestão das políticas públicas que lhes são afetas.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a geração de oportunidades dignas de trabalho e emprego com a inserção produtiva dos mais pobres.
•Ampliar a produtividade e a competitividade da economia com o fortalecimento dos encadeamentos produtivos e a melhoria do ambiente de negócios.
•Ampliar a qualidade e o valor agregado dos serviços, com destaque para o turismo
•Ampliar a segurança hídrica para garantir os usos múltiplos da água, priorizando a eficiência e o uso racional.
•Ampliar as capacidades de prevenção, gestão de riscos e resposta a desastres e adaptação às mudanças climáticas.
•Conservar, restaurar e usar de forma sustentável o meio ambiente.
•Enfrentar a insegurança alimentar e a pobreza, retirando o Brasil do Mapa da Fome e beneficiando as pessoas em condição de vulnerabilidade social.
•Fortalecer a agricultura familiar, agronegócio sustentável, a pesca e a aquicultura.
•Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional;
•Promover os direitos dos povos indígenas, quilombolas e populações tradicionais, assegurando vida digna e cidadania com a valorização da sua cultura, tradições, modos de vida e conhecimentos.
•Reduzir as desigualdades regionais com maior equidade de oportunidades.

Público Alvo:

Povos indígenas no Brasil

Orgão Responsável:

Ministério dos Povos Indígenas

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**141.938**	**95.511**	**99.332**	**103.305**
Despesas Correntes	128.412	81.444	84.702	88.090
Despesas de Capital	13.526	14.067	14.630	15.215
Valores Globais	**141.938**	**95.511**	**99.332**	**103.305**
	440.086			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0168 - Garantir aos povos indígenas o direito às suas terras						
Indicador do Objetivo Específico	Índice de Regularização Fundiária de Terras Indígenas					
Linha de Base do Indicador	67,38	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		68,46	69,58	70,72	71,42	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Sudeste	0,1	0,22	0,34	0,48	
	Região Centro-Oeste	0,2	0,4	0,7	0,92	
	Região Nordeste	0,26	0,52	0,68	0,74	
	Região Sul	0,16	0,4	0,54	0,62	
	Região Norte	0,36	0,66	1,08	1,28	
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Indígenas	68,46	69,58	70,72	71,42	

0513 - Assegurar aos povos indígenas a proteção, posse plena e usufruto exclusivo de seus territórios						
Indicador do Objetivo Específico	Número de terras indígenas atendidas com ações de proteção, posse plena e usufruto exclusivo					
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		101	109	116	123	
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Indígenas	101	109	116	123	

0514 - Promover a gestão territorial e ambiental de territórios indígenas e a sustentabilidade da sociobioeconomia indígena						
Indicador do Objetivo Específico	Número de IGATIs em implementação					
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	-		**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		15	30	45	60	
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Indígenas	15	30	45	60	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2224 - Planejamento e Orçamento para o Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo

Objetivo Geral:

Aprimorar e integrar o planejamento, o orçamento, o monitoramento e a avaliação, bem como ampliar investimentos e a produção e disseminação de informações e conhecimento, a fim de fortalecer a capacidade do Estado de prover entregas à sociedade com qualidade, sustentabilidade e transversalidade.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a democracia participativa, a transparência e o controle social.
•Assegurar um regime fiscal e tributário com credibilidade, previsibilidade e sustentabilidade, que promovam maior justiça social e ampliação de investimentos.
•Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional;
•Reduzir as desigualdades regionais com maior equidade de oportunidades.

Público Alvo:

Órgãos de Planejamento e Orçamento;
Entidades vinculadas;
Stakeholders do governo e da sociedade civil;
Entes federados que submetem Cartas-Consultas para obter financiamento externo.

Orgão Responsável:

Ministério do Planejamento e Orçamento

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**149.170**	**96.793**	**105.691**	**110.243**
Despesas Correntes	140.492	89.472	97.697	101.905
Despesas de Capital	8.678	7.321	7.994	8.338
Valores Globais	**149.170**	**96.793**	**105.691**	**110.243**
	461.897			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0034 - Assessorar o Estado, produzir e disseminar conhecimento de modo acessível, em apoio às políticas públicas, inclusive àquelas que reduzam as desigualdades, especialmente de gênero e raça.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de visualizações dos sites do Ipea				
Linha de Base do Indicador	5.000.000	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	5.075.000	5.150.000	5.225.000	5.300.000	

0059 - Retratar a realidade do país com informações estatísticas e geoespaciais relevantes, tempestivas e de fácil acesso.					
Indicador do Objetivo Específico	Taxa de Crescimento Anual de Seguidores e Partes Interessadas				
Linha de Base do Indicador	13,3	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	10	11	12,1	13,2	

0074 - Melhorar a eficiência do processo alocativo com sustentabilidade e previsibilidade do orçamento					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de Orçamento de Despesas Primárias com previsão alocativa no Médio Prazo				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	20	60	80	100	

0096 - Contribuir para o aperfeiçoamento contínuo das políticas públicas por meio de avaliações ex ante e ex post de políticas públicas.					
Indicador do Objetivo Específico	Relação Percentual entre Recomendações Implementadas e Expedidas nas Avaliações (ex-ante e ex-post)				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	5	10	15	20	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0098 - Contribuir para a melhoria da governança do processo de financiamento externo de projetos do setor público concedido por organismos internacionais e dos pagamentos de integralizações e contribuições internacionais					
Indicador do Objetivo Específico	Número de Ações de Melhoria da Governança Implementadas				
Linha de Base do Indicador	22	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	22	22	22	22

0101 - Promover a transversalidade das políticas públicas no Plano Plurianual (PPA) 2024-2027					
Indicador do Objetivo Específico	Média dos percentuais de atributos marcados na PPA				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	55	60	65	65

0102 - Contribuir para a melhoria da capacidade de planejamento em toda federação, visando a redução das desigualdades regionais.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de Entregas do PPA 2024-2027 pactuadas com os Planos Regionais de Desenvolvimento				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	778	1.107	1.237	1.237

Regionalização da Meta	Região	2024	2025	2026	2027
	Região Nordeste	296	394	434	434
	Região Norte	258	337	377	377
	Região Sudeste	0	90	120	120
	Região Centro-Oeste	224	286	306	306

0430 - Aperfeiçoar a gestão das Agendas Transversais e Multissetoriais Selecionadas nos Orçamentos da União.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de Programações Orçamentárias Transversais e Multissetoriais				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	20	21	22	23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2301 - Transformação do Estado para a Cidadania e o Desenvolvimento

Objetivo Geral:

Ampliar e qualificar a gestão, os serviços e as políticas governamentais, para a sociedade e a administração pública, apoiando e potencializando a inovação e o fortalecimento das capacidades do Estado.

Objetivos Estratégicos:

•Intensificar a transformação digital nos três níveis de governo para ampliar a agilidade e a capacidade de entrega de resultados à população.
•Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional;

Público Alvo:

Demais órgãos do Governo Federal, sociedade em geral

Orgão Responsável:

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**313.979**	**299.109**	**326.341**	**340.399**
Despesas Correntes	296.507	280.499	305.483	317.901
Despesas de Capital	17.472	18.610	20.858	22.498
Recursos Não-Orçamentários	**190.000**	**195.000**	**180.000**	**188.000**
Crédito e Demais Fontes	190.000	195.000	180.000	188.000
Valores Globais	**503.979**	**494.109**	**506.341**	**528.399**
	2.032.828			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0126 - Implantar o sistema de identificação do cidadão com o estabelecimento da Carteira de Identidade Nacional.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual acumulado de CINs emitidas pela população				
Linha de Base do Indicador	0,05	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	15	40	70	70

0263 - Ampliar a destinação de imóveis da União para políticas públicas, com foco na habitação de interesse social					
Indicador do Objetivo Específico	Valor total dos imóveis destinados para políticas públicas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	R$	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.000.000.000	2.000.000.000	3.000.000.000	3.000.000.000

0286 - Fortalecer as capacidades estatais pelo aperfeiçoamento do sistema de carreiras e de gestão de pessoas, pela qualificação no recrutamento e desenvolvimento de competências e pela democratização das relações de trabalho na Administração Pública Federal.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de necessidades atendidas integralmente				
Linha de Base do Indicador	35	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	60	62	64	64

0298 - Impulsionar a adesão aos sistemas estruturantes de gestão para a promoção da inovação, da transformação e da ampliação da capacidade do Estado para geração de valor na prestação de serviços públicos.					
Indicador do Objetivo Específico	Indice de adesão às soluções de modernização sobre responsabilidade da SEGES pública				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	45	55	60	60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0418 - Ampliar a transformação digital na União e nos demais entes federados.					
Indicador do Objetivo Específico	Taxa de municípios com mais de 300 mil habitantes utilizando ao menos uma das soluções de governo digital providas pela SGD				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	15	40	75	75

0419 - Ampliar o acesso aos documentos, por meio do fortalecimento da gestão de documentos e arquivos, sob coordenação do Arquivo Nacional, assegurando o direito à informação e à memória do País.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de documentos disponibilizados à consulta pública				
Linha de Base do Indicador	1.584.401	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	250.000	250.000	500.000	500.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	75.000	75.000	150.000	150.000
	Região Sudeste	175.000	175.000	350.000	350.000

0424 - Promover o alinhamento entre as empresas estatais federais e as políticas públicas.					
Indicador do Objetivo Específico	Indicador de Governança das Empresas Estatais - IG-SEST				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	1	1	1

0534 - Induzir políticas estratégicas de compras e parcerias governamentais que impulsionem o desenvolvimento econômico e social inclusivo, solidário e sustentável.					
Indicador do Objetivo Específico	Índice federativo de uso do ComprasGov				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	70	75	80	80

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2302 - Defesa Agropecuária

Objetivo Geral:

Assegurar a sanidade vegetal e a saúde animal, a qualidade, as práticas leais de produção e de comércio de produtos agropecuários, visando contribuir para a promoção da saúde pública e o desenvolvimento do setor agropecuário em benefício da sociedade brasileira, por meio da regulamentação, certificação, auditoria e fiscalização agropecuária.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a atuação do Brasil no comércio internacional de bens e serviços, diversificando a pauta e o destino das exportações brasileiras.
•Ampliar a produtividade e a competitividade da economia com o fortalecimento dos encadeamentos produtivos e a melhoria do ambiente de negócios.
•Atuar na defesa da soberania, do território nacional e dos interesses nacionais
•Fortalecer a agricultura familiar, agronegócio sustentável, a pesca e a aquicultura.
•Intensificar a transformação digital nos três níveis de governo para ampliar a agilidade e a capacidade de entrega de resultados à população.

Público Alvo:

Consumidores, integrantes da cadeia produtiva agropecuária, exportadores e importadores, OESA, SUASA

Orgão Responsável:

Ministério da Agricultura e Pecuária

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**235.761**	**286.103**	**296.439**	**296.439**
Despesas Correntes	208.354	227.103	237.439	237.439
Despesas de Capital	27.407	59.000	59.000	59.000
Valores Globais	**235.761**	**286.103**	**296.439**	**296.439**
	1.114.742			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0084 - Fortalecer os mecanismos de saúde animal e de conformidade de insumos pecuários e produtos de origem animal, de modo articulado entre os entes do SUASA, assegurando a competitividade nacional e internacional.					
Indicador do Objetivo Específico	Índice de conformidade de produtos de origem animal sob Inspeção Federal (SIF), em relação aos padrões de segurança estabelecidos na legislação nacional				
Linha de Base do Indicador	81	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	83	83	83	83

0085 - Fortalecer os mecanismos de sanidade vegetal e de conformidade de insumos e produtos de origem vegetal assegurando a competitividade nacional e internacional					
Indicador do Objetivo Específico	Índice de conformidade de produtos de origem vegetal, em relação aos padrões estabelecidos na legislação				
Linha de Base do Indicador	68	**Unidade de Medida**	porcentagem	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	80	81	83	85

0086 - Fortalecer os serviços de vigilância agropecuária internacional, laboratórios oficiais, educação sanitária em atendimento às demandas da defesa agropecuária federal					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de operações de importação e exportação fiscalizadas				
Linha de Base do Indicador	100	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	100	100	100

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	100	100	100	100
	Região Norte	100	100	100	100
	Região Centro-Oeste	100	100	100	100
	Região Nordeste	100	100	100	100
	Região Sudeste	100	100	100	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2303 - Pesquisa e Inovação Agropecuária

Objetivo Geral:

Fortalecer a capacidade do setor agropecuário na superação dos desafios econômicos, sociais e ambientais, por meio da geração, compartilhamento e aplicação de conhecimento técnico-científico.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a geração de oportunidades dignas de trabalho e emprego com a inserção produtiva dos mais pobres.
•Ampliar a produtividade e a competitividade da economia com o fortalecimento dos encadeamentos produtivos e a melhoria do ambiente de negócios.
•Ampliar as capacidades de prevenção, gestão de riscos e resposta a desastres e adaptação às mudanças climáticas.
•Ampliar o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação para o fortalecimento do Sistema Nacional de CT&I, a cooperação Estado-institutos de pesquisa-empresas e a cooperação internacional para superação de desafios tecnológicos e ampliação da capacida
•Conservar, restaurar e usar de forma sustentável o meio ambiente.
•Enfrentar a insegurança alimentar e a pobreza, retirando o Brasil do Mapa da Fome e beneficiando as pessoas em condição de vulnerabilidade social.
•Fortalecer a agricultura familiar, agronegócio sustentável, a pesca e a aquicultura.
•Garantir a segurança energética do país, com expansão de fontes limpas e renováveis e maior eficiência energética.
•Promover a transformação digital da economia, a inclusão digital e a disseminação da Internet de alta velocidade.

Público Alvo:

Produtor rural;
empresas ou indústrias voltadas aos processos de produção agropecuária, florestal ou agroindustrialização;
empresas ou indústrias de insumos agropecuários;
consumidor de produtos agropecuários; e
a sociedade.

Orgão Responsável:

Ministério da Agricultura e Pecuária

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**353.139**	**275.839**	**285.267**	**285.267**
Despesas Correntes	143.140	251.839	261.203	261.203
Despesas de Capital	209.999	24.000	24.064	24.064
Valores Globais	**353.139**	**275.839**	**285.267**	**285.267**
	1.199.512			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0037 - Aumentar o compartilhamento, aplicação e geração de conhecimentos técnico-científicos para superação dos desafios econômicos, sociais e ambientais dos setores agropecuário, agroindustrial e florestal.					
Indicador do Objetivo Específico	Impacto econômico em R$ das soluções tecnológicas agropecuárias transferidas à sociedade				
Linha de Base do Indicador	89	**Unidade de Medida**	bilhões de reais (R$)	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	91,2	93,4	95,7	97,9

0038 - Ampliar as ações de PD & I em parceria com agentes dos ecossistemas de inovação nacionais e internacionais para o enfrentamento dos desafios de futuro dos setores agropecuário, agroindustrial e florestal.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de parcerias com atores dos ecossistemas de inovação nacional e internacionais no ano				
Linha de Base do Indicador	456	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	456	470	484	503

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	100	103	106	110
	Região Sul	127	131	135	140
	Região Centro-Oeste	95	98	101	105
	Região Sudeste	88	91	93	97
	Região Norte	46	47	49	51

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2304 - Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Social

Objetivo Geral:

Democratizar o acesso aos resultados do desenvolvimento científico e tecnológico, promovendo a difusão de tecnologias e a popularização da ciência, para contribuir para a resolução de problemas sociais e melhoria de vida da população.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a geração de oportunidades dignas de trabalho e emprego com a inserção produtiva dos mais pobres.
•Ampliar o acesso da população à saúde pública de qualidade por meio do fortalecimento do Sistema Único de Saúde.
•Ampliar o acesso e a qualidade da educação infantil e do ensino fundamental, com foco no desenvolvimento integral de estudantes.
•Enfrentar a insegurança alimentar e a pobreza, retirando o Brasil do Mapa da Fome e beneficiando as pessoas em condição de vulnerabilidade social.
•Fortalecer a agricultura familiar, agronegócio sustentável, a pesca e a aquicultura.
•Fortalecer a economia criativa, a memória e a diversidade cultural, valorizando a arte e a cultura popular em todas suas formas de expressão.
•Fortalecer a segurança pública cidadã e integrada, articulando prevenção e uso qualificado da ação policial.
•Promover os direitos dos povos indígenas, quilombolas e populações tradicionais, assegurando vida digna e cidadania com a valorização da sua cultura, tradições, modos de vida e conhecimentos.
•Promover os direitos humanos como instrumento de inclusão social e proteção de pessoas e grupos vítimas de injustiças e opressões.

Público Alvo:

crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, comunidades carentes, ribeirinhas, quilombolas, indígenas, cooperativas, comunidade escolar

Orgão Responsável:

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**210.687**	**115.800**	**131.731**	**131.894**
Despesas Correntes	156.927	96.174	105.017	109.540
Despesas de Capital	53.760	19.626	26.714	22.354
Recursos Não-Orçamentários	**1.219.472**	**311.702**	**967**	**1.105**
Crédito e Demais Fontes	1.218.716	310.847	0	0
Gastos Tributários	756	855	967	1.105
Valores Globais	**1.430.159**	**427.502**	**132.698**	**132.999**
	2.123.358			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0213 - Ampliar o fomento a projetos de Pesquisa & Desenvolvimento (P&D) construídos a partir do diálogo e em colaboração com atores não acadêmicos, e cujos conhecimentos coproduzidos sejam voltados à solução de problemas socialmente relevantes					
Indicador do Objetivo Específico	Número de produtos resultantes da coprodução de conhecimento nos projetos de P&D colaborativa apoiados				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	5	10	15	20	

0214 - Ampliar o desenvolvimento, o acesso, a reaplicação e a apropriação de tecnologias sociais					
Indicador do Objetivo Específico	Número de tecnologias sociais desenvolvidas e apropriadas pela população				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	10	20	30	40	

0215 - Promover as iniciativas de Popularização da Ciência & Tecnologia e Educação Científica no país					
Indicador do Objetivo Específico	Número de iniciativas de Popularização da Ciência & Tecnologia e Educação Científica disponibilizadas à população				
Linha de Base do Indicador	322	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	354	386	419	483	

0216 - Promover o desenvolvimento, a produção nacional e a certificação de tecnologias assistivas					
Indicador do Objetivo Específico	Número de Tecnologias Assitivas desenvolvidas e certificadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	5	10	15	20	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0217 - Fomentar a pesquisa, a extensão e o desenvolvimento científico e tecnológico na área de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (SSAN), gerando soluções inclusivas inovadoras para erradicação da fome e mitigação de desigualdades.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de pesquisas desenvolvidas e soluções disponibilizadas para a erradicação da fome				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	30	40	50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2305 - Comunicações para Inclusão e Transformação

Objetivo Geral:

Assegurar serviços de comunicações e conectividade, pela oferta inclusiva dos meios de acesso, com o desenvolvimento das habilidades digitais, dando ênfase aos grupos vulnerabilizados

Objetivos Estratégicos:

•Promover a transformação digital da economia, a inclusão digital e a disseminação da Internet de alta velocidade.

Público Alvo:

População em localidades remotas;
localidades com prestação inadequada ou inexistente;
população em situação de vulnerabilidade;
demais segmentos da população.

Orgão Responsável:

Ministério das Comunicações

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**2.032.170**	**1.942.929**	**1.968.105**	**2.311.921**
Despesas Correntes	470.714	394.571	428.883	467.243
Despesas de Capital	1.561.456	1.548.358	1.539.222	1.844.678
Orçamento de Investimentos das Empresas	**473.629**	**436.894**	**377.758**	**205.957**
Recursos Não-Orçamentários	**20.966**	**21.800**	**22.848**	**24.218**
Gastos Tributários	20.966	21.800	22.848	24.218
Valores Globais	**2.526.765**	**2.401.623**	**2.368.711**	**2.542.096**
	9.839.195			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0097 - Apoiar a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação em telecomunicações.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de pedidos de registro de propriedade intelectual no ano de referência				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	30	30	30	30

0105 - Promover a inclusão digital e a conectividade significativa					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de pessoas de 10 anos ou mais que são usuárias da Internet				
Linha de Base do Indicador	84,7	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	89,9	91,7	93,4	95,2

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Nordeste	86,1	88,7	91,4	94
	Região Sudeste	92,4	93,6	94,8	96
	Região Norte	84,7	87,4	90,2	93
	Região Sul	91,4	92,9	94,5	96
	Região Centro-Oeste	93	94	95	96

0151 - Promover o desenvolvimento das habilidades digitais da sociedade.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de pessoas capacitadas em cursos de TICs				
Linha de Base do Indicador	23.773	**Unidade de Medida**	pessoas capacitadas	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	28.870	39.069	44.526	49.272

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Nordeste	9.983	13.401	15.109	16.819
	Região Norte	2.101	2.971	3.406	3.841
	Região Sudeste	8.418	12.163	14.395	15.909
	Região Sul	1.778	2.113	2.280	2.449
	Região Centro-Oeste	6.590	8.421	9.336	10.254

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0157 - Expandir a Digitalização da TV Aberta					
Indicador do Objetivo Específico	Número de novos canais digitais de TV autorizados				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	400	800	1.200	1.700

0232 - Ampliar a segurança das comunicações de agentes do Estado pela exploração da Rede Privativa de Comunicação da Administração Pública Federal (RPCAPF), com criptografia de Estado.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de conclusão da RPCAPF				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	37	86	98	100

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	39	88	100	100
	Região Sudeste	31	80	100	100
	Região Norte	0	37	52	100
	Região Nordeste	12	53	93	100
	Região Sul	0	77	100	100

0294 - Promover o acesso universal ao atendimento dos serviços postais básicos, viabilizando o suprimento das necessidades da sociedade.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de posições necessárias de atendimento postal disponíveis à população brasileira				
Linha de Base do Indicador	97,01	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	100	100	100

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Norte	100	100	100	100
	Região Sul	100	100	100	100
	Região Sudeste	100	100	100	100
	Região Centro-Oeste	100	100	100	100
	Região Nordeste	100	100	100	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0295 - Promover o acesso universal à distribuição dos serviços postais básicos, viabilizando o suprimento das necessidades da sociedade.						
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de distritos com população igual ou superior a 500 habitantes atendidos com distribuição postal					
Linha de Base do Indicador	96,27	**Unidade de Medida**	percentual		**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	100	100	100

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	100	100	100	100
	Região Sul	100	100	100	100
	Região Sudeste	100	100	100	100
	Região Norte	100	100	100	100
	Região Centro-Oeste	100	100	100	100

0544 - Modernizar o Parque Logístico Nacional dos Correios						
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de modernização/implantação de novos sistemas de triagem automatizada nos 10 Centros de Tratamento: GO (1), SP (4), MG (1), PR (1), BA (1), PE (1) e MT (1)					
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual		**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	86	100	100	100

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	80	100	100	100
	Região Centro-Oeste	80	100	100	100
	Região Sul	100	100	100	100
	Região Sudeste	88	100	100	100

0545 - Ampliar a capacidade de processamento dos objetos nacionais e internacionais, com instalação de novos Centros operacionais (Construções)						
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de infraestrutura disponibilizada por meio da construção de novos centros operacionais no DF, MA e PR (Tratamento de Cartas/Encomendas), MG (Logística Integrada) e CE (Complexo Operacional)					
Linha de Base do Indicador	1,9	**Unidade de Medida**	percentual		**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	34,11	91,45	100	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Centro-Oeste	31,89	96,41	100	100
	Região Sul	51,38	100	100	100
	Região Sudeste	30,07	73,36	100	100
	Região Nordeste	30,93	95,15	100	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2306 - Política Nuclear

Objetivo Geral:

Promover o desenvolvimento da tecnologia nuclear e suas aplicações para ampliar a capacidade de oferta de produtos e serviços, para atender a demanda e os benefícios dos usos pacíficos da energia nuclear e das radiações ionizantes, de forma segura e sustentada.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar o acesso da população à saúde pública de qualidade por meio do fortalecimento do Sistema Único de Saúde.
•Ampliar o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação para o fortalecimento do Sistema Nacional de CT&I, a cooperação Estado-institutos de pesquisa-empresas e a cooperação internacional para superação de desafios tecnológicos e ampliação da capacida
•Atuar na defesa da soberania, do território nacional e dos interesses nacionais
•Garantir a segurança energética do país, com expansão de fontes limpas e renováveis e maior eficiência energética.
•Promover a cooperação internacional e o desenvolvimento regional integrado.

Público Alvo:

Sociedade Brasileira.

Orgão Responsável:

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**475.898**	**403.949**	**413.871**	**424.184**
Despesas Correntes	395.392	331.120	339.921	349.068
Despesas de Capital	80.506	72.829	73.950	75.116
Orçamento de Investimentos das Empresas	**92.132**	**121.225**	**371.997**	**720.877**
Valores Globais	**568.030**	**525.174**	**785.868**	**1.145.061**
	3.024.133			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0180 - Desenvolver a ciência e a tecnologia nucleares e suas aplicações de forma segura, para atender aos diversos usos pela sociedade						
Indicador do Objetivo Específico	Produção Tecnológica Desenvolvida para a Área Nuclear e Afins					
Linha de Base do Indicador	24	**Unidade de Medida**	unidade		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		24	24	24	24	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Nordeste	2	2	2	2	
	Região Sudeste	22	22	22	22	

0181 - Produzir e fornecer radiofármacos e radioisótopos para atendimento à sociedade						
Indicador do Objetivo Específico	Produção de Radioisótopos e Radiofármacos Fornecida aos Centros de Medicina Nuclear no país					
Linha de Base do Indicador	21.174.000	**Unidade de Medida**	ci/ano		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		21.174.000	21.174.000	21.174.000	21.174.000	

0182 - Ampliar a formação especializada de recursos humanos para o setor nuclear						
Indicador do Objetivo Específico	Número de Profissionais Formados					
Linha de Base do Indicador	207	**Unidade de Medida**	unidade		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		200	200	200	200	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Sudeste	175	175	175	175	
	Região Nordeste	25	25	25	25	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0183 - Garantir a proteção radiológica das instalações radiativas e nucleares, a segurança física e nuclear e o controle de materiais nucleares					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de instalações controladas				
Linha de Base do Indicador	100	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	100	100	100

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	63	63	63	63
	Região Sul	15	15	15	15
	Região Centro-Oeste	6	6	6	6
	Região Nordeste	12	12	12	12
	Região Norte	4	4	4	4

0204 - Expandir, implantar e operar o ciclo completo para produção do combustível nuclear em escala capaz de atender a demanda dos reatores nucleares brasileiros e ampliar as oportunidades para exportação de insumos e serviços					
Indicador do Objetivo Específico	Taxa de Nacionalização do Ciclo de Combustível Nuclear				
Linha de Base do Indicador	40	**Unidade de Medida**	percentual %	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	40	40	40	40

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Nacional	40	40	40	40

0205 - Ampliar a produção de equipamentos pesados para as indústrias nuclear e de alta tecnologia, aumentando a capacidade nacional no setor					
Indicador do Objetivo Específico	Indicador de produção fabril				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual %	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	13	36	63	100

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	13	36	63	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2307 - Programa Espacial Brasileiro

Objetivo Geral:

Ampliar a disponibilidade e competitividade de soluções espaciais na forma de produtos, serviços, infraestrutura e aplicações para atendimento às demandas da sociedade de forma autônoma e sustentada.

Objetivos Estratégicos:

•Atuar na defesa da soberania, do território nacional e dos interesses nacionais
•Promover a cooperação internacional e o desenvolvimento regional integrado.

Público Alvo:

Sociedade Brasileira

Orgão Responsável:

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**153.832**	**159.625**	**165.652**	**171.918**
Despesas Correntes	89.693	93.280	97.012	100.892
Despesas de Capital	64.139	66.345	68.640	71.026
Valores Globais	**153.832**	**159.625**	**165.652**	**171.918**
	651.027			

Objetivos Específicos do Programa

0178 - Ampliar a entrega de produtos, serviços e aplicações espaciais para atender a demandas prioritárias da sociedade

Indicador do Objetivo Específico	Incremento do número de produtos, serviços e aplicações nacionais entregues				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	0	2	4	6

0179 - Buscar autonomia científica, tecnológica e operacional na área espacial

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de avanço em rotas tecnológicas				
Linha de Base do Indicador	52	**Unidade de Medida**	percentual %	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	59,5	64,5	68,5	71,5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2308 - Consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação – SNCTI

Objetivo Geral:

Recuperar, expandir, modernizar, consolidar e integrar o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, promovendo a articulação com a sociedade civil e os governos estaduais e municipais, a difusão de capacidades e a redução de assimetrias

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar as capacidades de prevenção, gestão de riscos e resposta a desastres e adaptação às mudanças climáticas.
•Ampliar o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação para o fortalecimento do Sistema Nacional de CT&I, a cooperação Estado-institutos de pesquisa-empresas e a cooperação internacional para superação de desafios tecnológicos e ampliação da capacida
•Conservar, restaurar e usar de forma sustentável o meio ambiente.
•Promover a cooperação internacional e o desenvolvimento regional integrado.
•Promover os direitos humanos como instrumento de inclusão social e proteção de pessoas e grupos vítimas de injustiças e opressões.

Público Alvo:

comunidade acadêmica, científica e tecnológica;
Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), Unidades de Pesquisa (UP), estudantes, empresas

Orgão Responsável:

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**6.088.334**	**9.102.207**	**9.816.433**	**10.115.862**
Despesas Correntes	4.514.791	7.216.131	7.764.632	8.059.750
Despesas de Capital	1.573.543	1.886.076	2.051.801	2.056.112
Valores Globais	**6.088.334**	**9.102.207**	**9.816.433**	**10.115.862**
	35.122.836			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0411 - Recuperar, expandir e modernizar a infraestrutura nacional de Pesquisa & Desenvolvimento (P&D)					
Indicador do Objetivo Específico	Evolução anual da disponibilização de infraestrutura de P&D				
Linha de Base do Indicador	3.756	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.500	5.400	6.480	7.776

0412 - Ampliar o impacto da Ciência & Tecnologia (C&T) nacional, fomentando a geração de conhecimento através do apoio a projetos					
Indicador do Objetivo Específico	Proporção entre as citações das publicações brasileiras e o total mundial de citações				
Linha de Base do Indicador	0,76	**Unidade de Medida**	decimal	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0,75	0,76	0,76	0,77

0415 - 0415 - Promover a formação, capacitação, atração, fixação e ampliação de recursos humanos em projetos de CT&I com atenção à correção de assimetrias					
Indicador do Objetivo Específico	Número de beneficiários atendidos com bolsas do CNPq por 100 mil habitantes				
Linha de Base do Indicador	1,06	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1,17	1,3	1,43	1,6

0417 - Expandir as parcerias estratégicas de cooperação nacional e internacional em CT&I					
Indicador do Objetivo Específico	Número de programas, atividades, instrumentos e projetos resultantes de parcerias formais com instituições nacionais e internacionais				
Linha de Base do Indicador	963	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	942	981	1.017	1.046

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0425 - Ampliar a capacidade de pesquisa, desenvolvimento e inovação do ecossistema de segurança cibernética nacional					
Indicador do Objetivo Específico	Índice de Implementação de Ações de Estímulo à P&D na Área de Segurança Cibernética Nacional				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	15	45	70	100

0428 - Contribuir com fomento à Infraestrutura Nacional da Qualidade					
Indicador do Objetivo Específico	Número de laboratórios voltados à padronização, metrologia, acreditação e avaliação da conformidade fomentados				
Linha de Base do Indicador	1.333	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.400	1.466	1.532	1.600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2310 - Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

Objetivo Geral:

Assegurar o trabalho decente, o acesso ao emprego e renda, proteção social e remuneração justa, garantindo segurança e saúde no trabalho, diálogo social, inclusão, acessibilidade e equidade no mundo do trabalho.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a geração de oportunidades dignas de trabalho e emprego com a inserção produtiva dos mais pobres.
•Ampliar a produtividade e a competitividade da economia com o fortalecimento dos encadeamentos produtivos e a melhoria do ambiente de negócios.
•Assegurar proteção previdenciária a todas as formas de ocupação, de emprego e de relações de trabalho, com sustentabilidade financeira.
•Reforçar políticas de proteção e atenção às mulheres, buscando a equidade de direitos, a autonomia financeira, a isonomia salarial e a redução da violência

Público Alvo:

Trabalhadores, empregadores e crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil

Orgão Responsável:

Ministério do Trabalho e Emprego

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**79.105.204**	**84.564.465**	**89.832.884**	**95.620.284**
Despesas Correntes	79.090.483	84.556.465	89.821.884	95.620.284
Despesas de Capital	14.721	8.000	11.000	0
Recursos Não-Orçamentários	**16.891.853**	**17.569.213**	**18.237.123**	**18.941.948**
Crédito e Demais Fontes	41.172	33.445	30.830	30.238
Gastos Tributários	16.850.681	17.535.768	18.206.293	18.911.710
Valores Globais	**95.997.057**	**102.133.678**	**108.070.007**	**114.562.232**
	420.762.974			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0130 - Gerar e disseminar informações estratégicas sobre trabalho, emprego, renda e relações do trabalho					
Indicador do Objetivo Específico	Número de acessos ao Portal de Disseminação de Estatísticas de Trabalho				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	21.000	22.000	23.150	24.300	

0131 - Melhorar a eficiência da intermediação de mão de obra					
Indicador do Objetivo Específico	Taxa de eficiência nos encaminhamentos de trabalhadores				
Linha de Base do Indicador	11,16	**Unidade de Medida**	taxa	**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	12	12,5	12,7	12,8	

0132 - Promover a qualificação social e profissional					
Indicador do Objetivo Específico	Número de beneficiados pelas políticas de qualificação social e profissional				
Linha de Base do Indicador	100.000	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	600.000	1.550.000	2.600.000	4.000.000	

0133 - Fomentar às atividades empreendedoras e o microcrédito produtivo orientado					
Indicador do Objetivo Específico	Volume de crédito concedido				
Linha de Base do Indicador	16	**Unidade de Medida**	bilhões R$	**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	16	25	37	49	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0134 - Aperfeiçoar o atendimento digital ao trabalhador					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual médio de uso dos serviços digitais ofertados ao trabalhador				
Linha de Base do Indicador	53	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	64	74	90	90

0135 - Aumentar a formalização do vínculo de emprego por meio de ações da inspeção do trabalho					
Indicador do Objetivo Específico	Taxa de formalização dos empregados encontrados em situação de registro irregular				
Linha de Base do Indicador	28	**Unidade de Medida**	taxa	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	32	34	37	40

0136 - Combater a exploração do trabalho análogo ao escravo e do tráfico de pessoas					
Indicador do Objetivo Específico	Número de ações fiscais de combate ao trabalho análogo ao de escravo e ao tráfico de pessoas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	500	1.050	1.650	2.300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	No Estado de Mato Grosso	2	4	7	10
	No Estado de Sergipe	2	4	7	10
	No Distrito Federal	2	4	7	10
	No Estado da Bahia	2	4	7	10
	No Estado do Tocantins	2	4	7	10
	No Estado do Rio Grande do Sul	2	4	7	10
	No Estado do Acre	2	4	7	10
	No Estado do Rio Grande do Norte	2	4	7	10
	No Estado do Amazonas	2	4	7	10
	No Estado do Piauí	2	4	7	10
	No Estado de Minas Gerais	2	4	7	10
	No Estado do Amapá	2	4	7	10
	No Estado do Rio de Janeiro	2	4	7	10
	No Estado de Roraima	2	4	7	10
	No Estado de Rondônia	2	4	7	10
	No Estado do Paraná	2	4	7	10
	No Estado do Espírito Santo	2	4	7	10
	No Estado de Mato Grosso do Sul	2	4	7	10
	No Estado de São Paulo	2	4	7	10
	No Estado da Paraíba	2	4	7	10
	No Estado de Santa Catarina	2	4	7	10
	No Estado de Alagoas	2	4	7	10
	No Estado do Pará	2	4	7	10
	No Estado do Maranhão	2	4	7	10
	No Estado de Pernambuco	2	4	7	10
	No Estado do Ceará	2	4	7	10
	No Estado de Goiás	2	4	7	10

0137 - Ampliar o cumprimento da obrigação legal de acesso e inclusão das pessoas com deficiência e, ou, reabilitadas no mercado formal de trabalho de maneira acessível, inclusiva e sustentável

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de cumprimento de cotas de PCD ou reabilitadas no mercado de trabalho formal				
Linha de Base do Indicador	53,45	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	53	53,55	54,3	55,5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0138 - Assegurar a igualdade de oportunidades e de tratamento nos ambientes de trabalho das organizações por meio da exigência do cumprimento de medidas legais de prevenção da discriminação, assédio e violência no trabalho					
Indicador do Objetivo Específico	Número de ambientes de trabalho fiscalizados com vistas ao combate à discriminação, assédio e violência				
Linha de Base do Indicador	2.438	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	2.560	5.248	8.070	11.034	

0139 - Assegurar a dignidade no trabalho das trabalhadoras domésticas					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de regularização das infrações mais recorrentes no trabalho doméstico				
Linha de Base do Indicador	6,34	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	10	12	14	15	

0140 - Retirar crianças e adolescentes de situação de trabalho infantil					
Indicador do Objetivo Específico	Número de crianças e adolescentes afastados da situação de trabalho infantil pela fiscalização				
Linha de Base do Indicador	2.324	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	2.350	4.800	7.350	10.000	

0141 - Reduzir os riscos nos ambientes de trabalho					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual das fiscalizações de segurança e saúde no trabalho com redução de riscos ocupacionais				
Linha de Base do Indicador	25	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	25	40	50	60	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	No Estado do Tocantins	25	40	50	60
	No Estado de Mato Grosso do Sul	25	40	50	60
	No Estado da Bahia	25	40	50	60
	No Estado do Rio Grande do Sul	25	40	50	60
	No Estado de Alagoas	25	40	50	60
	No Estado do Paraná	25	40	50	60
	No Estado do Ceará	25	40	50	60
	No Estado do Rio de Janeiro	25	40	50	60
	No Estado de Rondônia	25	40	50	60
	No Estado de Goiás	25	40	50	60
	No Estado de Sergipe	25	40	50	60
	No Estado do Amapá	25	40	50	60
	No Estado de Minas Gerais	25	40	50	60
	No Estado de São Paulo	25	40	50	60
	No Estado do Piauí	25	40	50	60
	No Estado de Pernambuco	25	40	50	60
	No Estado do Pará	25	40	50	60
	No Estado do Rio Grande do Norte	25	40	50	60
	No Estado do Acre	25	40	50	60
	No Distrito Federal	25	40	50	60
	No Estado de Mato Grosso	25	40	50	60
	No Estado de Roraima	25	40	50	60
	No Estado do Espírito Santo	25	40	50	60
	No Estado do Maranhão	25	40	50	60
	No Estado da Paraíba	25	40	50	60
	No Estado de Santa Catarina	25	40	50	60
	No Estado do Amazonas	25	40	50	60

0142 - Reduzir a inadimplência e a sonegação do FGTS relativo aos empregados formais, bem como garantir que os valores recolhidos sejam depositados nas contas individualizadas

Indicador do Objetivo Específico	Taxa de inadimplência do FGTS				
Linha de Base do Indicador	6,5	**Unidade de Medida**	taxa	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	6	5,5	5,25	5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0143 - Ampliar a inclusão de jovens na aprendizagem profissional de qualidade					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de cumprimento de cotas de aprendizagem profissional				
Linha de Base do Indicador	49,13	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	49,62	50,14	50,65	51,03

0156 - Promover a mediação e negociação coletiva, de forma a incentivar a solução extrajudicial de conflitos trabalhistas					
Indicador do Objetivo Específico	Número de mediações coletivas concluídas com acordo				
Linha de Base do Indicador	1.261	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.300	2.100	3.200	4.400

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	60	95	135	175
	Região Centro-Oeste	10	10	25	35
	Região Norte	60	105	160	220
	Região Nordeste	390	630	960	1.320
	Região Sudeste	780	1.260	1.920	2.650

0382 - Democratizar e reestruturar as relações do trabalho					
Indicador do Objetivo Específico	Número de ações de fomento à democratização e reestruturação das relações do trabalho realizadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	6	8	9	10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2314 - Previdência Social: Promoção, Garantia de Direitos e Cidadania

Objetivo Geral:

Assegurar o Acesso à Previdência Social, Melhorando a Prestação dos Serviços, Ampliando a Cobertura Previdenciária, Promovendo a Equidade, a Sustentabilidade e o Fortalecimento dos Regimes, para Garantia da Proteção Social

Objetivos Estratégicos:

•Assegurar proteção previdenciária a todas as formas de ocupação, de emprego e de relações de trabalho, com sustentabilidade financeira.

Público Alvo:

O público-alvo é toda a sociedade brasileira, uma vez que o fortalecimento da previdência social como instrumento de preservação da renda e da proteção social e de garantia da sustentabilidade do sistema de previdência no Brasil é de interesse coletivo. Destaca-se como prioridade: o grupo de pessoas com rendimentos provenientes de qualquer forma de ocupação e que não esteja vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;
o conjunto de trabalhadores e trabalhadoras que tem renda superior a um salário-mínimo, mas não contribuem para o Regime Geral de Previdência Social;
os Regimes Próprios de Previdência Social e aqueles e aquelas a eles vinculados, bem como as trabalhadoras, trabalhadores, servidoras e servidores públicos para quem tenha sido ofertado plano de benefícios de Regime de Previdência Complementar pelo respectivo patrocinador ou instituidor.

Orgão Responsável:

Ministério da Previdência Social

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**891.966.721**	**935.875.103**	**985.173.785**	**1.043.682.977**
Despesas de Capital	22.600	23.646	25.820	26.932
Recursos Não-Orçamentários	**46.010.835**	**47.915.875**	**49.778.991**	**51.751.478**
Gastos Tributários	46.010.835	47.915.875	49.778.991	51.751.478
Valores Globais	**937.977.556**	**983.790.978**	**1.034.952.776**	**1.095.434.455**
	4.052.155.765			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0048 - Fomentar o Regime de Previdência Complementar, com a Ampliação da Cobertura e da Garantia da Proteção Social aos Participantes.					
Indicador do Objetivo Específico	Montante de Ativos do Regime de Previdência Complementar				
Linha de Base do Indicador	2,37	**Unidade de Medida**	R$ trilhão	**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	2,79	2,98	3,17	3,28	

0104 - Ampliar a Cobertura Previdenciária, com Foco na Educação e Comunicação, para Proteção do Cidadão					
Indicador do Objetivo Específico	Proporção de Trabalhadores em Idade Ativa que Participam de Algum Regime de Previdência Social				
Linha de Base do Indicador	69,8	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	70,3	70,79	71,29	71,78	

0106 - Promover a Melhoria Contínua da Qualidade e Reduzir o Tempo de Julgamento das Decisões Recursais					
Indicador do Objetivo Específico	Tempo Médio de Tramitação de Recurso no Conselho de Recursos da Previdência Social				
Linha de Base do Indicador	269	**Unidade de Medida**	dias	**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	240	220	200	150	

0124 - Fortalecer a Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de RPPS com Classificação “A” e “B” no Índice de Situação Previdenciária				
Linha de Base do Indicador	26	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	26,8	29,15	30,3	32,18	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0155 - Promover a Melhoria Contínua da Qualidade na Prestação dos Serviços e Benefícios Previdenciários							
Indicador do Objetivo Específico	Tempo Médio de Decisão dos Requerimentos de Benefícios Previdenciários						
Linha de Base do Indicador	90	**Unidade de Medida**	dias		**Meta Cumulativa?**	Sim	
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**		
		45	44	43	42		
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**		
	Superintendência Sudeste III	45	44	43	42		
	Superintendência Nordeste	50	49	48	46		
	Superintendência Sudeste I	29	29	28	27		
	Superintendência Norte/Centro-Oeste	47	46	45	44		
	Superintendência Sudeste II	47	46	45	44		
	Superintendência Sul	51	50	49	48		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2315 - Política Econômica para o Crescimento e Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável e Inclusivo

Objetivo Geral:

Atuar para o crescimento econômico e desenvolvimento, com sustentabilidade fiscal, responsabilidade social e ambiental, para um sistema tributário justo e eficiente, ampliando a capacidade estatal de atender à sociedade e proteger os mais vulneráveis.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a atuação do Brasil no comércio internacional de bens e serviços, diversificando a pauta e o destino das exportações brasileiras.
•Ampliar a geração de oportunidades dignas de trabalho e emprego com a inserção produtiva dos mais pobres.
•Ampliar a produtividade e a competitividade da economia com o fortalecimento dos encadeamentos produtivos e a melhoria do ambiente de negócios.
•Aperfeiçoar o sistema de justiça para ampliação do acesso e exercício de direitos.
•Assegurar um regime fiscal e tributário com credibilidade, previsibilidade e sustentabilidade, que promovam maior justiça social e ampliação de investimentos.
•Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional;
•Promover a cooperação internacional e o desenvolvimento regional integrado.

Público Alvo:

A sociedade brasileira.

Orgão Responsável:

Ministério da Fazenda

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**282.096**	**228.688**	**237.835**	**247.349**
Despesas Correntes	242.987	188.015	195.535	203.357
Despesas de Capital	39.109	40.673	42.300	43.992
Recursos Não-Orçamentários	**1.310.492**	**971.020**	**962.474**	**979.048**
Crédito e Demais Fontes	965.029	604.819	576.255	569.353
Gastos Tributários	345.463	366.201	386.219	409.695
Valores Globais	**1.592.588**	**1.199.708**	**1.200.309**	**1.226.397**
	5.219.002			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0220 - Promover a cultura de responsabilidade e conformidade fiscal e tributária, por meio da facilitação e orientação, fortalecendo a transparência e o relacionamento com a sociedade					
Indicador do Objetivo Específico	Índice de promoção da conformidade tributária				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	100	100	100	100	

0225 - Promover a arrecadação por meio de ações efetivas, racionais, justas e adequadas ao perfil do contribuinte, fortalecendo o combate à fraude fiscal para o fomento de um ambiente econômico e concorrencial equilibrado					
Indicador do Objetivo Específico	Índice de realização da meta global de arrecadação bruta				
Linha de Base do Indicador	105,46	**Unidade de Medida**	percentual alcançado	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	100	100	100	100	

0380 - Viabilizar as iniciativas para a transformação ecológica da economia brasileira, visando o crescimento econômico sustentável, com crescimento de produtividade, aumento de renda, redução do impacto ambiental e distribuição de renda.					
Indicador do Objetivo Específico	Recursos captados por meio de títulos públicos sustentáveis, com um montante equivalente alocado em atividades com impactos ambientais ou sociais relacionados à transformação ecológica				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	R$	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	4.000.000.000	4.000.000.000	4.000.000.000	4.000.000.000	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2316 - Relações Internacionais e Assistência a Brasileiras e Brasileiros no Exterior

Objetivo Geral:

Promover a inserção internacional soberana, os valores e os interesses do Brasil, renovando o compromisso com o diálogo e a cooperação internacionais em prol do desenvolvimento sustentável, dos direitos humanos e da paz, e prestar assistência a brasileiras e brasileiros no exterior.

Objetivos Estratégicos:

•Promover a cooperação internacional e o desenvolvimento regional integrado.

Público Alvo:

Cidadãs e cidadãos, Estado (três níveis federativos e três poderes da República) e organizações da sociedade civil, da academia e do setor privado brasileiros, bem como outros países e organizações internacionais com que o Brasil se relacione.

Orgão Responsável:

Ministério das Relações Exteriores

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**1.226.744**	**1.211.357**	**1.322.716**	**1.379.688**
Despesas Correntes	1.207.852	1.191.674	1.301.224	1.357.270
Despesas de Capital	18.892	19.683	21.492	22.418
Valores Globais	**1.226.744**	**1.211.357**	**1.322.716**	**1.379.688**
	5.140.505			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0308 - Promover uma política externa universalista					
Indicador do Objetivo Específico	Contatos de alto nível ocorridos				
Linha de Base do Indicador	78	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	120	120	120	110

0311 - Reforçar a integração da América Latina e do Caribe, em particular da América do Sul					
Indicador do Objetivo Específico	Número de participações em reuniões de foros de integração regional				
Linha de Base do Indicador	4	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	8	8	8	8

0312 - Fortalecer o multilateralismo, reformar a governança global e promover a paz					
Indicador do Objetivo Específico	Apresentação ou copatrocínio de resoluções, declarações, projetos de decisão e outros instrumentos em foros multilaterais, em prol da reforma da governança global e da promoção da paz				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3	3	3	3

0313 - Atuar internacionalmente em prol da inserção econômica competitiva do Brasil					
Indicador do Objetivo Específico	Número de acordos internacionais firmados em matéria econômica				
Linha de Base do Indicador	4,7	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4	4	4	4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0314 - Fortalecer a diplomacia da sustentabilidade					
Indicador do Objetivo Específico	Número de eventos com temática de energia, mudança do clima, meio ambiente e desenvolvimento sustentável com participação do Brasil				
Linha de Base do Indicador	20	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	20	20	20

0315 - Atuar internacionalmente em prol dos Direitos Humanos, do desenvolvimento social e do combate à fome					
Indicador do Objetivo Específico	Acordos bilaterais ou regionais assinados e apresentação ou copatrocínio de planos de ação, resoluções, declarações, projetos de decisão e outros instrumentos				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3	3	3	3

0316 - Promover a imagem, a cultura, a ciência, os produtos e os serviços brasileiros, valorizando a diversidade do país					
Indicador do Objetivo Específico	Número de eventos de promoção comercial, cultural e de ciência, tecnologia e inovação no Brasil e no exterior				
Linha de Base do Indicador	725	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	725	725	725	725

0317 - Ampliar ações de cooperação técnica, humanitária e educacional					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de iniciativas de cooperação internacional para o desenvolvimento (técnica e humanitária), prestada e recebida pelo Brasil, sob coordenação da Agência Brasileira de Cooperação (ABC)				
Linha de Base do Indicador	435	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	452	468	484	500

0319 - Expandir a rede e modernizar a prestação de serviços consulares, garantindo assistência a brasileiras e brasileiros no exterior					
Indicador do Objetivo Específico	Número total de serviços consulares processados pelo Sistema Consular Integrado - SCI				
Linha de Base do Indicador	868.000	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	954.800	1.050.280	1.155.308	1.270.838

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0320 - Transversalizar na política externa as perspectivas de igualdade de gênero e igualdade racial					
Indicador do Objetivo Específico	Documento de Diretrizes para Transversalização publicado				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1	0	0	0

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2317 - Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Objetivo Geral:

Integrar o território nacional e promover o desenvolvimento regional e territorial sustentável, inovador e inclusivo a partir de processos de planejamento, ordenamento e estruturação produtiva

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a produtividade e a competitividade da economia com o fortalecimento dos encadeamentos produtivos e a melhoria do ambiente de negócios.
•Conservar, restaurar e usar de forma sustentável o meio ambiente.
•Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional;
•Promover a industrialização em novas bases tecnológicas e a descarbonização da economia.

Público Alvo:

Entes federados e seus órgãos e entidades, sociedade civil, setor produtivo, associações diversas e instituições de ensino e pesquisa. Populações urbanas e rurais, além daquelas localizadas em regiões com entraves ao desenvolvimento

Orgão Responsável:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**2.258.025**	**776.403**	**1.782.280**	**1.853.571**
Despesas Correntes	39.117	28.164	30.699	31.927
Despesas de Capital	2.218.908	748.239	1.751.581	1.821.644
Recursos Não-Orçamentários	**114.231.780**	**118.159.451**	**116.734.351**	**125.075.724**
Crédito e Demais Fontes	54.285.500	52.910.442	54.871.999	58.011.948
Gastos Tributários	59.946.280	65.249.009	61.862.352	67.063.776
Valores Globais	**116.489.805**	**118.935.854**	**118.516.631**	**126.929.295**
	480.871.585			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0088 - Assegurar o desenvolvimento produtivo inovador, inclusivo e sustentável prioritariamente nos territórios elegíveis da Política Nacional de Desenvolvimento Regional					
Indicador do Objetivo Específico	Variação da renda familiar bruta das famílias beneficiadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual %	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	6	8	10

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	0	6	8	10
	Região Sul	0	4	6	8
	Região Nordeste	0	6	8	10
	Região Sudeste	0	4	6	8
	Região Norte	0	6	8	10

0095 - Aperfeiçoar as estratégias e instrumentos de planejamento multiescalar e transversal para o desenvolvimento regional e ordenamento territorial, com melhoria de governança e transparência					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual das áreas prioritárias da PNDR com instrumentos de planejamento em implementação				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual %	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4	9	14	20

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	4	9	14	20
	Região Norte	4	9	14	20
	Região Sul	4	9	14	20
	Região Centro-Oeste	4	9	14	20
	Região Sudeste	4	9	14	20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0161 - Aprimorar a aplicação e o acesso aos instrumentos de fomento ao desenvolvimento regional						
Indicador do Objetivo Específico	Índice de contratações na tipologias da PNDR com recursos dos FCFs					
Linha de Base do Indicador	72,7	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	60	60	60	60

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	70	70	70	70
	Região Centro-Oeste	51	51	51	51
	Região Norte	65	65	65	65

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2318 - Gestão de Riscos e de Desastres

Objetivo Geral:

Reduzir os riscos de desastres e ampliar a capacidade e tempestividade de resposta e reconstrução pós-desastres

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar as capacidades de prevenção, gestão de riscos e resposta a desastres e adaptação às mudanças climáticas.
•Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional;

Público Alvo:

População em risco ou afetada por desastres.

Orgão Responsável:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**1.911.748**	**933.239**	**995.870**	**1.024.005**
Despesas Correntes	1.033.198	215.539	211.838	207.405
Despesas de Capital	878.550	717.700	784.032	816.600
Valores Globais	**1.911.748**	**933.239**	**995.870**	**1.024.005**
	4.864.862			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0013 - Ampliar Gestão de Riscos e Desastres					
Indicador do Objetivo Específico	Proporção dos municípios nas faixas “Alta” e “Intermediária Avançada” do Índice de Capacidade Municipal na Gestão de Riscos e de Desastres				
Linha de Base do Indicador	40,93	**Unidade de Medida**	porcentagem (%)	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	41,35	42	43	44

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	25,59	25,98	26,62	27,23
	Região Norte	32	32,58	33,7	34,41
	Região Sudeste	48,92	49,64	50,83	52,02
	Região Centro-Oeste	23,13	23,81	24,29	25,25
	Região Sul	65,16	66,13	67,55	68,97

0023 - Otimizar o apoio federal nas ações de resposta e recuperação pós desastre					
Indicador do Objetivo Específico	Tempo médio ajustado entre a solicitação de recursos e a transferência de recursos para assistência humanitária				
Linha de Base do Indicador	22,8	**Unidade de Medida**	dias	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	22,75	22,6	22,18	21,27

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	18,37	18,24	17,88	17,28
	Região Sul	24,48	24,37	24,04	23,17
	Região Sudeste	18,22	18,11	17,74	16,93
	Região Centro-Oeste	26	26	25,17	23,5
	Região Norte	25,9	25,51	24,66	23,09

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2319 - Mobilidade Urbana

Objetivo Geral:

Promover os deslocamentos sustentáveis, seguros e acessíveis, de pessoas e cargas nas cidades, priorizando o transporte não motorizado e o transporte público coletivo.

Objetivos Estratégicos:

•Incentivar a transição para cidades criativas e sustentáveis, com investimentos integrados em mobilidade, habitação, saneamento básico, equipamentos sociais e infraestrutura.
•Intensificar a transformação digital nos três níveis de governo para ampliar a agilidade e a capacidade de entrega de resultados à população.
•Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional;
•Promover a cooperação internacional e o desenvolvimento regional integrado.
•Promover a industrialização em novas bases tecnológicas e a descarbonização da economia.

Público Alvo:

População urbana usuária dos sistemas de mobilidade urbana;
Entes subnacionais; e
operadores e empresas atuantes no setor de mobilidade urbana.

Orgão Responsável:

Ministério das Cidades

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**978.659**	**904.069**	**987.180**	**1.029.699**
Despesas de Capital	978.659	904.069	987.180	1.029.699
Recursos Não-Orçamentários	**11.448.895**	**10.226.108**	**9.760.987**	**5.734.674**
Crédito e Demais Fontes	10.640.000	9.340.000	8.800.000	5.083.200
Gastos Tributários	808.895	886.108	960.987	651.474
Valores Globais	**12.427.554**	**11.130.177**	**10.748.167**	**6.764.373**
	41.070.271			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0245 - Fortalecer o planejamento municipal focado na priorização do transporte não motorizado e do transporte público coletivo.						
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios com Plano de Mobilidade Urbana elaborado dentre aqueles considerados obrigatórios					
Linha de Base do Indicador	18	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1,05	1,83	0,78	0,52

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	0,18	0,32	0,14	0,09
	Região Sudeste	0,35	0,59	0,25	0,17
	Região Nordeste	0,34	0,59	0,25	0,17
	Região Centro-Oeste	0,08	0,15	0,06	0,04
	Região Norte	0,1	0,18	0,08	0,05

0251 - Melhorar e ampliar a infraestrutura de mobilidade urbana para o transporte não motorizado e para o transporte público coletivo.						
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios com investimento e financiamento em empreendimentos de mobilidade urbana					
Linha de Base do Indicador	45,5	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1,35	2,02	2,7	3,35

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	0,41	0,61	0,83	1,02
	Região Nordeste	0,43	0,66	0,87	1,08
	Região Norte	0,08	0,12	0,16	0,2
	Região Centro-Oeste	0,12	0,17	0,23	0,29
	Região Sul	0,31	0,46	0,61	0,76

0254 - Melhorar a prestação dos serviços de transporte público coletivo por meio da renovação da frota.						
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de renovação da frota					
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	6,3	14,1	21,9	31,3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2320 - Moradia Digna

Objetivo Geral:

Promover moradia digna às famílias residentes em áreas urbanas e rurais com a garantia do direito à cidade, associado ao desenvolvimento urbano e econômico, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população.

Objetivos Estratégicos:

•Incentivar a transição para cidades criativas e sustentáveis, com investimentos integrados em mobilidade, habitação, saneamento básico, equipamentos sociais e infraestrutura.

Público Alvo:

Famílias de baixa renda com dificuldade de acesso à moradia digna, residentes em assentamentos precários e/ou em condições de vulnerabilidade social.

Orgão Responsável:

Ministério das Cidades

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**13.739.238**	**14.648.015**	**15.994.608**	**16.683.516**
Despesas Correntes	2.175.233	0	0	0
Despesas de Capital	11.564.005	14.648.015	15.994.608	16.683.516
Recursos Não-Orçamentários	**153.095.214**	**154.380.702**	**155.626.671**	**155.471.468**
Crédito e Demais Fontes	133.300.000	133.400.000	133.500.000	132.000.000
Gastos Tributários	19.795.214	20.980.702	22.126.671	23.471.468
Valores Globais	**166.834.452**	**169.028.717**	**171.621.279**	**172.154.984**
	679.639.432			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0504 - Ampliar o atendimento habitacional, sobretudo à população de baixa renda, em áreas urbanas e rurais					
Indicador do Objetivo Específico	Déficit habitacional quantitativo				
Linha de Base do Indicador	5.964.933	**Unidade de Medida**	nº de domicilios	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5.832.993	5.590.993	5.300.993	5.200.993

0505 - Consolidar o Sistema Nacional de Habitação, com foco no Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), articulando as ações dos entes públicos e fomentando a participação da sociedade civil e da iniciativa privada					
Indicador do Objetivo Específico	Operações contratadas, em parceria com estados e municípios, nas linhas do MCMV				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	quantidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	60	80	80

0506 - Elevar os patamares da qualidade da construção civil, por meio da criação e implementação de mecanismos de modernização tecnológica e gerencial, incluindo conceitos e metas de sustentabilidade, visando ampliar o acesso à moradia digna para a população de menor renda					
Indicador do Objetivo Específico	Conformidade dos materiais, componentes e sistemas construtivos das empresas de serviços e obras com certificação do Sistema de Gestão da Qualidade, no âmbito do Programa PBQPH				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	90	90	90	90

0507 - Desenvolver e fomentar inovações institucionais na provisão habitacional, privilegiando populações vulneráveis					
Indicador do Objetivo Específico	Projetos-piloto inovadores realizados em parceria com estados, municípios, órgãos e entidades públicos e privados				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	projetos	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1	2	1	1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0510 - Ampliar o volume de crédito habitacional a fim de contribuir para o desenvolvimento econômico e social					
Indicador do Objetivo Específico	Participação do Produto Interno Bruto da Construção Civil no Produto Interno Bruto (PIB) Total				
Linha de Base do Indicador	3,2	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3,22	3,23	3,25	3,26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2321 - Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre

Objetivo Geral:

Assegurar a disponibilidade de água em padrões de qualidade e quantidade adequados aos usos múltiplos, por meio de infraestrutura adequada, da conservação, da recuperação e do uso racional dos recursos naturais, promovendo a proteção dos mananciais e revitalização de bacias hidrográficas

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a geração de oportunidades dignas de trabalho e emprego com a inserção produtiva dos mais pobres.
•Ampliar as capacidades de prevenção, gestão de riscos e resposta a desastres e adaptação às mudanças climáticas.
•Conservar, restaurar e usar de forma sustentável o meio ambiente.
•Fortalecer a agricultura familiar, agronegócio sustentável, a pesca e a aquicultura.
•Garantir a segurança energética do país, com expansão de fontes limpas e renováveis e maior eficiência energética.

Público Alvo:

População localizada nos municípios com Índice de Segurança Hídrica, na dimensão humana, mínimo ou baixo.

Orgão Responsável:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**2.353.763**	**2.629.116**	**1.666.635**	**1.190.346**
Despesas Correntes	481.390	574.910	494.885	516.720
Despesas de Capital	1.872.373	2.054.206	1.171.750	673.626
Recursos Não-Orçamentários	**18.000**	**9.000**	**0**	**0**
Crédito e Demais Fontes	18.000	9.000	0	0
Valores Globais	**2.371.763**	**2.638.116**	**1.666.635**	**1.190.346**
	7.866.860			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0054 - Preservar, conservar e recuperar bacias hidrográficas, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade						
Indicador do Objetivo Específico	Área total beneficiada por ações de revitalização de bacias hidrográficas					
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	ha		**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		45.821	173.568	426.315	666.915	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Norte	2.000	7.000	17.000	27.000	
	Região Centro-Oeste	5.530	26.060	76.590	127.120	
	Região Nordeste	28.261	90.448	202.635	302.675	
	Região Sudeste	10.030	50.060	130.090	210.120	

0055 - Ampliar a área e a produtividade da agricultura irrigada para o desenvolvimento regional, observando o uso racional dos recursos naturais						
Indicador do Objetivo Específico	Estimativa de incremento anual de área irrigada com base nas autorizações de uso das águas de domínio da União					
Linha de Base do Indicador	346.152,58	**Unidade de Medida**	ha		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		383.433,21	400.687,71	418.718,65	437.560,99	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Sudeste	173.597,85	181.064,8	189.212,72	197.727,29	
	Região Sul	33.597,85	35.109,75	36.689,69	38.340,73	
	Região Centro-Oeste	74.718,31	78.080,63	81.594,26	85.266	
	Região Norte	16.182,39	16.910,6	17.671,57	18.466,79	
	Região Nordeste	85.666,91	89.521,93	93.550,41	97.760,18	

0056 - Ampliar a segurança hídrica e a resiliência à mudança do clima por meio da implantação, recuperação e manutenção da infraestrutura hídrica, em bases sustentáveis, especialmente nas regiões em situação crítica.						
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de municípios com Índice de Segurança Hídrica (ISH) baixo ou crítico na dimensão humana beneficiados com ampliação da oferta hídrica					
Linha de Base do Indicador	75	**Unidade de Medida**	unidade		**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		100	135	205	405	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Nordeste	97	132	197	383
	Região Sudeste	0	0	5	16
	Região Sul	3	3	3	6

0058 - Aprimorar os usos múltiplos da água e os serviços hídricos, observando a eficiência e a sustentabilidade, ampliando o conhecimento sobre recursos hídricos, minimizando os riscos e ocorrências de conflitos.

Indicador do Objetivo Específico	Nível de stress hídrico: proporção das retiradas de água doce em relação ao total dos recursos de água doce disponíveis				
Linha de Base do Indicador	1,72	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	2	2,04	2,07	2,11

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Hidrográfica Uruguai	8,07	8,11	8,16	8,21
	Região Hidrográfica Parnaíba	9,88	9,99	10,1	10,22
	Região Hidrográfica Paraná	9,64	9,82	10	10,18
	Região Hidrográfica Tocantins-Araguaia	2,67	2,75	2,83	2,9
	Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Ocidental	3,02	3,08	3,14	3,2
	Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Oriental	45,58	45,45	45,32	45,2
	Região Hidrográfica São Francisco	33,65	34,73	35,83	36,93
	Região Hidrográfica Atlântico Sul	24,95	25,1	25,25	25,41
	Região Hidrográfica Atlântico Sudeste	12,42	12,64	12,88	13,11
	Região Hidrográfica Atlântico Leste	21,76	22,13	22,51	22,89
	Região Hidrográfica Amazônica	0,14	0,14	0,15	0,15
	Região Hidrográfica Paraguai	2,31	2,33	2,34	2,37

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2322 - Saneamento Básico

Objetivo Geral:

Ampliar o acesso e melhorar a qualidade das ações e dos serviços de saneamento básico nas áreas urbanas e rurais, visando a universalização e a integração entre as políticas públicas relacionadas, segundo os princípios da equidade, integralidade e sustentabilidade

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar as capacidades de prevenção, gestão de riscos e resposta a desastres e adaptação às mudanças climáticas.
•Incentivar a transição para cidades criativas e sustentáveis, com investimentos integrados em mobilidade, habitação, saneamento básico, equipamentos sociais e infraestrutura.
•Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional;

Público Alvo:

População brasileira sem acesso aos serviços adequados de saneamento básico

Orgão Responsável:

Ministério das Cidades

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**3.136.942**	**2.380.667**	**2.579.728**	**2.707.182**
Despesas Correntes	53.171	83.828	89.969	95.137
Despesas de Capital	3.083.771	2.296.839	2.489.759	2.612.045
Recursos Não-Orçamentários	**12.606.254**	**9.570.069**	**9.296.210**	**3.490.716**
Crédito e Demais Fontes	12.556.838	9.519.150	9.243.000	3.434.337
Gastos Tributários	49.416	50.919	53.210	56.379
Valores Globais	**15.743.196**	**11.950.736**	**11.875.938**	**6.197.898**
	45.767.768			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0014 - Ampliar o acesso da população aos serviços adequados de abastecimento de água no meio urbano						
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de domicílios urbanos abastecidos com água por rede de distribuição ou por poço ou nascente					
Linha de Base do Indicador	96,8	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	97,4	97,7	98	98,3

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	96,2	96,6	97,1	97,5
	Região Sul	98,7	98,8	99	99,1
	Região Centro-Oeste	97,8	98	98,3	98,5
	Região Norte	93,3	94,1	94,8	95,6
	Região Sudeste	98,1	98,3	98,5	98,7

0408 - Ampliar o acesso aos sistemas e às soluções alternativas de abastecimento de água no meio rural						
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de domicílios rurais abastecidos com água por rede de distribuição ou por poço ou nascente					
Linha de Base do Indicador	72,9	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	74,6	76	77,4	78,7

0409 - Ampliar o acesso da população aos serviços adequados de esgotamento sanitário no meio urbano						
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de domicílios urbanos servidos por rede coletora ou fossa séptica para os excretas ou esgotos sanitários					
Linha de Base do Indicador	83,3	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	85,1	85,9	86,8	87,7

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Norte	54,4	57,9	61,4	64,9
	Região Nordeste	73,6	75,3	77	78,7
	Região Centro-Oeste	93,6	93,5	93,3	93,1
	Região Sudeste	93,6	94,1	94,6	95,1
	Região Sul	86,8	87,8	88,8	89,8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0498 - Ampliar o acesso aos sistemas e às soluções alternativas de esgotamento sanitário no meio rural					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de domicílios rurais servidos por rede coletora ou fossa séptica para os excretas ou esgotos sanitários ou outras soluções adequadas				
Linha de Base do Indicador	38,7	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	40,7	43,8	47	50,1

0499 - Diminuir o risco de inundações através da implantação, ampliação ou melhoria dos sistemas de drenagem urbana e manejo de águas pluviais					
Indicador do Objetivo Específico	Parcela de domicílios não sujeitos á situação de risco de inundação (SNIS)				
Linha de Base do Indicador	96	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	96,45	96,61	96,77	96,93

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	97,5	97,64	97,77	97,9
	Região Norte	95,57	95,86	96,15	96,45
	Região Sudeste	95,88	96,04	96,2	96,35
	Região Sul	96,48	96,57	96,66	96,75
	Região Centro-Oeste	97,07	97,25	97,43	97,62

0500 - Ampliar o acesso da população aos serviços adequados de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana					
Indicador do Objetivo Específico	Proporção de Resíduos Sólidos Urbanos Coletados com destinação final adequada				
Linha de Base do Indicador	73,9	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	76,86	78,95	81,05	83,15

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	97,92	98,15	98,38	98,61
	Região Sudeste	87,8	89,16	90,51	91,87
	Região Nordeste	60	63,33	66,66	70
	Região Norte	60	63,33	66,66	70
	Região Centro-Oeste	62	65,33	68,66	72

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0501 - Melhorar a capacidade institucional dos titulares, prestadores e reguladores dos serviços públicos de saneamento básico						
Indicador do Objetivo Específico	Porcentagem de municípios com planos de saneamento básico (SNIS)					
Linha de Base do Indicador	32,2	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	54,9	58,8	62,7	66,6

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	47,6	51,2	54,8	58,4
	Região Sudeste	61,3	65,6	69,9	74,2
	Região Centro-Oeste	48,5	52	55,5	59
	Região Norte	48,5	52	55,5	59
	Região Sul	73,9	76,8	79,7	82,6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2323 - Turismo, esse é o destino

Objetivo Geral:

Posicionar o turismo como vetor de desenvolvimento sustentável e aumentar a competitividade dos destinos e produtos turísticos brasileiros, democratizando o acesso e os benefícios da atividade turística para os cidadãos brasileiros.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a geração de oportunidades dignas de trabalho e emprego com a inserção produtiva dos mais pobres.
•Ampliar a produtividade e a competitividade da economia com o fortalecimento dos encadeamentos produtivos e a melhoria do ambiente de negócios.
•Ampliar a qualidade e o valor agregado dos serviços, com destaque para o turismo
•Ampliar as capacidades de prevenção, gestão de riscos e resposta a desastres e adaptação às mudanças climáticas.
•Conservar, restaurar e usar de forma sustentável o meio ambiente.
•Promover a maior eficiência logística com a valorização dos modais aeroviário, ferroviário, hidroviário e de navegação de cabotagem.

Público Alvo:

Gestores públicos e privados do setor turístico Prestadores de serviços turísticos Turistas nacionais e internacionais População em Geral

Orgão Responsável:

Ministério do Turismo

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**763.238**	**1.204.922**	**1.255.027**	**1.300.179**
Despesas Correntes	54.626	55.449	60.304	62.787
Despesas de Capital	708.612	1.149.473	1.194.723	1.237.392
Recursos Não-Orçamentários	**5.376.787**	**5.646.416**	**5.939.176**	**1.201.488**
Crédito e Demais Fontes	1.081.295	1.093.069	1.136.919	1.201.488
Gastos Tributários	4.295.492	4.553.347	4.802.257	0
Valores Globais	**6.140.025**	**6.851.338**	**7.194.203**	**2.501.667**
	22.687.233			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0365 - Promover a estruturação e a qualidade dos destinos turísticos, fomentando a cadeia produtiva do turismo.						
Indicador do Objetivo Específico	Número de empregos formais no setor de turismo					
Linha de Base do Indicador	1.975.401	**Unidade de Medida**	Pessoas		**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		2.046.092	2.148.397	2.255.816	2.368.607	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Sul	329.421	345.893	363.186	381.346	
	Região Sudeste	1.088.521	1.142.947	1.200.095	1.260.099	
	Região Norte	85.936	90.232	94.744	99.481	
	Região Centro-Oeste	178.010	186.910	196.256	206.069	
	Região Nordeste	364.204	382.415	401.535	421.612	

0366 - Promover as atividades turísticas nos destinos brasileiros de forma sustentável, inclusiva e com acessibilidade.						
Indicador do Objetivo Específico	Número de viagens domésticas					
Linha de Base do Indicador	52.000.000	**Unidade de Medida**	unidade		**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		52.000.000	53.000.000	54.000.000	55.000.000	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Sudeste	20.920.571	21.322.890	21.725.208	22.127.527	
	Região Nordeste	14.475.604	14.753.981	15.032.358	15.310.735	
	Região Norte	3.783.433	3.856.191	3.928.950	4.001.708	
	Região Centro-Oeste	3.713.528	3.784.942	3.856.356	3.927.770	
	Região Sul	9.106.864	9.281.996	9.457.128	9.632.260	

0536 - Aumentar a chegada de turistas estrangeiros e a receita gerada por esses turistas no Brasil.						
Indicador do Objetivo Específico	Entrada anual de turistas estrangeiros no Brasil					
Linha de Base do Indicador	3.600.000	**Unidade de Medida**	Pessoas		**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		7.000.000	7.300.000	7.800.000	8.100.000	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2324 - Inovação nas Empresas para uma Nova Industrialização

Objetivo Geral:

Promover e apoiar o desenvolvimento tecnológico e a inovação nas empresas nacionais, com foco em projetos que alavanquem a industrialização do País por meio da promoção de atividades que adicionem valor à produção nacional

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a atuação do Brasil no comércio internacional de bens e serviços, diversificando a pauta e o destino das exportações brasileiras.
•Ampliar a produtividade e a competitividade da economia com o fortalecimento dos encadeamentos produtivos e a melhoria do ambiente de negócios.
•Ampliar a qualidade dos ensinos médio, técnico e superior, preparando cidadãos e cidadãs para lidar com os desafios profissionais e éticos em um mundo em intensa transformação tecnológica.
•Ampliar o acesso da população à saúde pública de qualidade por meio do fortalecimento do Sistema Único de Saúde.
•Promover a industrialização em novas bases tecnológicas e a descarbonização da economia.
•Promover a transformação digital da economia, a inclusão digital e a disseminação da Internet de alta velocidade.
•Promover os direitos humanos como instrumento de inclusão social e proteção de pessoas e grupos vítimas de injustiças e opressões.
•Reforçar políticas de proteção e atenção às mulheres, buscando a equidade de direitos, a autonomia financeira, a isonomia salarial e a redução da violência

Público Alvo:

setor industrial, setor empresarial estatal e privado;
cooperativas;
comunidade acadêmica, científica e tecnológica;
Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT)

Orgão Responsável:

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**1.603.567**	**1.683.405**	**1.900.920**	**1.917.364**
Despesas Correntes	1.391.508	1.450.381	1.583.747	1.651.954
Despesas de Capital	212.059	233.024	317.173	265.410
Recursos Não-Orçamentários	**20.714.779**	**22.004.062**	**23.245.040**	**24.629.849**
Crédito e Demais Fontes	1.318.700	1.427.031	1.522.953	1.625.621
Gastos Tributários	19.396.079	20.577.031	21.722.087	23.004.228
Valores Globais	**22.318.346**	**23.687.467**	**25.145.960**	**26.547.213**
	97.698.986			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0209 - Incentivar a colaboração entre ICTs e empresas para o desenvolvimento tecnológico e o aumento do conteúdo de inovação nacional					
Indicador do Objetivo Específico	Valor médio por projeto de PD&I firmado em parceria ICTs e empresas				
Linha de Base do Indicador	352.566.389,9	**Unidade de Medida**	R$	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	370.194.709,4	387.823.028,9	405.451.348,4	423.079.667	

0210 - Ampliação dos investimentos em P&D.					
Indicador do Objetivo Específico	Valor adicionado bruto nos complexos industriais-tecnológicos				
Linha de Base do Indicador	553.329	**Unidade de Medida**	R$ milhões	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	620.341,9	632.749	668.567,4	678.024,5	

0211 - Ampliar o custo-efetividade dos incentivos fiscais à PD&I (geridos pelo MCTI) nas empresas nacionais					
Indicador do Objetivo Específico	Evolução do valor de investimentos em P,D&I relacionados aos instrumentos de incentivos fiscais geridos pelo MCTI				
Linha de Base do Indicador	32,26	**Unidade de Medida**	R$ bilhão	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	33,91	35,57	37,25	38,93	

0212 - Incentivar o desenvolvimento de ambientes inovadores e o empreendedorismo inovador					
Indicador do Objetivo Específico	Valor médio ponderado investido em ações de fomento aos ambientes inovadores e ao empreendedorismo inovador				
Linha de Base do Indicador	224.363.000,64	**Unidade de Medida**	R$	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	235.581.000,82	247.360.000,91	259.728.000,96	272.715.000,41	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0524 - Fomentar a transformação digital, a capacitação digital, a estruturação e a expansão da utilização de TICs nos complexos industriais estratégicos para o desenvolvimento nacional					
Indicador do Objetivo Específico	Evolução da proporção do faturamento em bens com tecnologia nacional em relação ao faturamento auferido pela indústria com bens incentivados, no âmbito da Lei de TICs (Lei no 8.248, de 1991)				
Linha de Base do Indicador	10	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	11	12	13	14

0982 - Fomentar o desenvolvimento e a autonomia na produção de semicondutores, com ênfase na redução da dependência externa tecnológica e na redução do desequilíbrio da balança comercial, visando o fortalecimento da capacidade tecnológica nacional, mediante investimentos em pesquisa, infraestrutura e formação de profissionais qualificados.					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de componentes semicondutores produzidos				
Linha de Base do Indicador	12.000.000	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	12.000.000	12.000.000	12.000.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2801 - Neoindustrialização, Ambiente de Negócios e Participação Econômica Internacional

Objetivo Geral:

Ampliar a inovação, a produtividade e a competitividade em direção a uma economia verde, diversificada, complexa e adensada, com melhoria do ambiente de negócios e aumento da participação econômica internacional qualificada do país, com vistas ao desenvolvimento econômico e social, a promoção de trabalho, a distribuição de renda e a redução das desigualdades sociais e regionais.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a atuação do Brasil no comércio internacional de bens e serviços, diversificando a pauta e o destino das exportações brasileiras.
•Ampliar a geração de oportunidades dignas de trabalho e emprego com a inserção produtiva dos mais pobres.
•Ampliar a produtividade e a competitividade da economia com o fortalecimento dos encadeamentos produtivos e a melhoria do ambiente de negócios.
•Ampliar a qualidade e o valor agregado dos serviços, com destaque para o turismo
•Ampliar o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação para o fortalecimento do Sistema Nacional de CT&I, a cooperação Estado-institutos de pesquisa-empresas e a cooperação internacional para superação de desafios tecnológicos e ampliação da capacida
•Garantir a segurança energética do país, com expansão de fontes limpas e renováveis e maior eficiência energética.
•Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional;
•Promover a cooperação internacional e o desenvolvimento regional integrado.
•Promover a industrialização em novas bases tecnológicas e a descarbonização da economia.
•Promover a maior eficiência logística com a valorização dos modais aeroviário, ferroviário, hidroviário e de navegação de cabotagem.
•Promover a transformação digital da economia, a inclusão digital e a disseminação da Internet de alta velocidade.
•Reduzir as desigualdades regionais com maior equidade de oportunidades.

Público Alvo:

Setor produtivo nacional, incluindo as micro, pequenas e médias empresas, artesãos, setores industriais, comércio e serviços, setor exportador, investidores, trabalhadores e empreendedores.

Orgão Responsável:

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**1.860.355**	**1.887.151**	**1.945.288**	**1.975.063**
Despesas Correntes	1.839.959	1.865.803	1.921.901	1.950.668
Despesas de Capital	20.396	21.348	23.387	24.395
Recursos Não-Orçamentários	**197.948.247**	**223.812.817**	**238.264.808**	**232.506.239**
Crédito e Demais Fontes	75.947.020	94.795.366	102.457.903	88.838.809
Gastos Tributários	122.001.227	129.017.451	135.806.905	143.667.430
Valores Globais	**199.808.602**	**225.699.968**	**240.210.096**	**234.481.302**
	900.199.968			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0371 - Promover a simplificação e a desburocratização do ambiente de negócios; e o acesso a redes de apoio, a crédito e garantias, com enfoque em MPEs, microempreendedores e artesãos.					
Indicador do Objetivo Específico	Aumento no faturamento de MPEs e MEIs com base nas informações prestada para fins de arrecadação				
Linha de Base do Indicador	2.064	**Unidade de Medida**	R$ bilhão	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	2.514	2.665	2.830	3.000	

0390 - Promover o desenvolvimento da economia verde ampliando a sua participação na indústria brasileira.					
Indicador do Objetivo Específico	Índice de economia verde da indústria				
Linha de Base do Indicador	0,21	**Unidade de Medida**	R$/ton	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	0,23	0,24	0,25	0,26	

0427 - Ampliar a produção nacional da indústria e de serviços, em bases sustentáveis, com maior valor agregado, intensidade tecnológica e inovação.					
Indicador do Objetivo Específico	¿Valor agregado da indústria (ind. de transformação) /PIB				
Linha de Base do Indicador	10	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	11,42	11,88	12,52	14,85	

0471 - Promover o uso da infraestrutura da qualidade como ferramenta estratégica transversal para o aumento da produtividade, competitividade e desenvolvimento econômico¿ sustentável					
Indicador do Objetivo Específico	Índice Nacional de Infraestrutura da Qualidade				
Linha de Base do Indicador	0,63	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	0,64	0,65	0,67	0,7	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0535 - Otimizar o desempenho do Sistema de Propriedade Intelectual e estimular o uso da Propriedade Intelectual como ferramenta estratégica para o alcance das políticas industrial, de inovação, de economia verde, de micro e pequenas empresas e de comércio exterior.					
Indicador do Objetivo Específico	Tempo de Decisão de Exame Técnico de Pedidos de Patentes				
Linha de Base do Indicador	6,9	**Unidade de Medida**	ano	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	6	5,4	2	2	

0540 - Promover o aumento e a melhoria da inserção comercial do país.					
Indicador do Objetivo Específico	Corrente de comércio a preços constantes (USS Bilhões a preços de 1998)				
Linha de Base do Indicador	317	**Unidade de Medida**	US$ bilhão	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	335	340	345	352	

0541 - Promover a melhoria do ambiente de negócios por meio do aperfeiçoamento do sistema regulatório nacional					
Indicador do Objetivo Específico	Índice de capacidade institucional e regulatória - I-CIR/CGU				
Linha de Base do Indicador	16,7	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	20	25	30	35	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 3101 - Energia Elétrica

Objetivo Geral:

Assegurar o suprimento de energia elétrica ao mercado brasileiro com justiça social e sustentabilidade econômica e ambiental.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a segurança hídrica para garantir os usos múltiplos da água, priorizando a eficiência e o uso racional.
•Garantir a segurança energética do país, com expansão de fontes limpas e renováveis e maior eficiência energética.

Público Alvo:

Consumidores de energia elétrica de todos os portes, agentes do setor elétrico, e o próprio Ministério de Minas e Energia.(ATUALIZAR)

Orgão Responsável:

Ministério de Minas e Energia

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**153.165**	**158.254**	**172.803**	**180.246**
Despesas Correntes	149.246	155.098	166.803	174.246
Despesas de Capital	3.919	3.156	6.000	6.000
Orçamento de Investimentos das Empresas	**4.943.751**	**5.776.898**	**5.300.986**	**5.003.827**
Recursos Não-Orçamentários	**17.414.985**	**17.529.760**	**17.657.876**	**17.818.083**
Crédito e Demais Fontes	15.000.000	15.000.000	15.000.000	15.000.000
Gastos Tributários	2.414.985	2.529.760	2.657.876	2.818.083
Valores Globais	**22.511.901**	**23.464.912**	**23.131.665**	**23.002.156**
	92.110.634			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0009 - Viabilizar acesso à geração distribuída pela população de baixa renda					
Indicador do Objetivo Específico	Número de unidades consumidoras da Subclasse Residencial Baixa Renda com acesso à Micro e Mini Geração Distribuída				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	7.385	14.769	22.154	29.538

0010 - Universalizar o acesso à energia elétrica - Programa Luz para Todos					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de atendimento à demanda de universalização				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	19	34	47	63

0011 - Expandir a capacidade instalada de geração de energia elétrica					
Indicador do Objetivo Específico	Capacidade instalada de geração de energia elétrica no sistema elétrico brasileiro				
Linha de Base do Indicador	205.527	**Unidade de Medida**	MW	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	226.227	232.672	237.462	237.682

0012 - Expandir o sistema de transmissão de energia elétrica					
Indicador do Objetivo Específico	Linhas de transmissão de energia elétrica instaladas no sistema elétrico brasileiro				
Linha de Base do Indicador	164.178	**Unidade de Medida**	km	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	189.591	192.757	194.278	199.053

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0080 - Reduzir a pobreza energética					
Indicador do Objetivo Específico	Público total atendido pela Tarifa Social de Energia Elétrica				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	16.478.208	17.406.706	18.335.204	19.263.702

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 3102 - Mineração Segura e Sustentável

Objetivo Geral:

Criar, no setor mineral brasileiro, um ambiente orientado para a sustentabilidade, a transição energética, a segurança do público e a atratividade aos investimentos

Objetivos Estratégicos:

•Enfrentar a insegurança alimentar e a pobreza, retirando o Brasil do Mapa da Fome e beneficiando as pessoas em condição de vulnerabilidade social.
•Promover o setor mineral com atenção às oportunidades da fronteira tecnológica, garantindo sustentabilidade, segurança e permanência das condições locais de emprego e renda.

Público Alvo:

Sociedade brasileira, comunidades afetadas pela mineração, setor produtivo, órgãos e entidades públicas e privadas do setor, comunidade técnico-científica e academia/universidades.

Orgão Responsável:

Ministério de Minas e Energia

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**106.102**	**97.776**	**106.765**	**111.364**
Despesas Correntes	93.320	92.279	100.199	104.740
Despesas de Capital	12.782	5.497	6.566	6.624
Recursos Não-Orçamentários	**331.259**	**351.145**	**370.340**	**392.850**
Gastos Tributários	331.259	351.145	370.340	392.850
Valores Globais	**437.361**	**448.921**	**477.105**	**504.214**
	1.867.601			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0040 - Aumentar a segurança da mineração para a sociedade brasileira						
Indicador do Objetivo Específico	Taxa de redução de nível de emergência de barragens de mineração					
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10	20	25	35

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Nacional	10	20	25	35

0044 - Estimular a adoção de práticas sustentáveis no setor mineral brasileiro						
Indicador do Objetivo Específico	Número de empresas do setor com “selo ESG”					
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	Empresas certificadas		**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	5	5	5

0045 - Criar um ambiente orientado para a atração de investimentos em pesquisa, produção e transformação mineral						
Indicador do Objetivo Específico	Índice de atratividade de Investimento					
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade		**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0,8	0,8	0,8	0,8

0046 - Ampliar as reservas de minerais estratégicos para a transição energética						
Indicador do Objetivo Específico	% das reservas de minerais para a transição energética					
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1,25	2,5	3,75	1,25

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0049 - Ampliar o suprimento de insumos minerais estratégicos para a segurança alimentar					
Indicador do Objetivo Específico	% de produção de potássio e fosfato				
Linha de Base do Indicador	13	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	14,75	16,5	18,25	20

0051 - Melhorar as condições socioeconômicas de municípios mineradores e afetados					
Indicador do Objetivo Específico	Número de municípios mineradores com melhoria de indicadores sociais				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1	5	5	5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 3103 - Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis

Objetivo Geral:

Ampliar investimentos na exploração e produção de petróleo e gás natural, na infraestrutura de escoamento e processamento de gás natural, no abastecimento de combustíveis e na redução da dependência externa de derivados, de forma a promover a segurança energética e a proteção dos interesses do consumidor, aliado a uma maior ênfase na transição energética.

Objetivos Estratégicos:

•*Garantir a segurança energética do país, com expansão de fontes limpas e renováveis e maior eficiência energética.*

Público Alvo:

União, Estados e Municípios, Empresas de exploração e produção de petróleo e gás natural, Agentes da cadeia de abastecimento de combustíveis e outros derivados, Consumidores de gás, derivados de petróleo e biocombustíveis

Orgão Responsável:

Ministério de Minas e Energia

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**71.388**	**75.124**	**82.031**	**85.563**
Despesas Correntes	67.751	74.392	81.232	84.729
Despesas de Capital	3.637	732	799	834
Orçamento de Investimentos das Empresas	**127.827.197**	**122.923.468**	**108.685.495**	**112.844.916**
Recursos Não-Orçamentários	**1.458.980**	**1.541.425**	**1.623.504**	**1.722.185**
Gastos Tributários	1.458.980	1.541.425	1.623.504	1.722.185
Valores Globais	**129.357.565**	**124.540.017**	**110.391.030**	**114.652.664**
	478.941.276			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0029 - Reduzir a dependência externa de derivados de petróleo						
Indicador do Objetivo Específico	Dependência Externa de Derivados de Petróleo					
Linha de Base do Indicador	21,5	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	19,5	18,5	17,5	17,5

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Nacional	19,5	18,5	17,5	17,5

0030 - Melhorar o aproveitamento da produção de gás natural nacional						
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de aumento da produção de gás Natural					
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	43,2	40,7	37,9	33

0031 - Aumentar as atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural						
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de aumento da Produção de Petróleo e Gás Natural					
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1,8	17,5	31,5	34,2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 3104 - Aviação Civil

Objetivo Geral:

Desenvolver e integrar a aviação civil, de forma sustentável, com foco na segurança, no aumento da competitividade, na qualidade dos serviços e na ampliação do acesso ao transporte aéreo pela população brasileira.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a atuação do Brasil no comércio internacional de bens e serviços, diversificando a pauta e o destino das exportações brasileiras.
•Ampliar a produtividade e a competitividade da economia com o fortalecimento dos encadeamentos produtivos e a melhoria do ambiente de negócios.
•Garantir a segurança energética do país, com expansão de fontes limpas e renováveis e maior eficiência energética.
•Promover a industrialização em novas bases tecnológicas e a descarbonização da economia.
•Promover a maior eficiência logística com a valorização dos modais aeroviário, ferroviário, hidroviário e de navegação de cabotagem.

Público Alvo:

Passageiros, companhias aéreas, operadores aeroportuários, profissionais do setor, população atendida.

Orgão Responsável:

Ministério de Portos e Aeroportos

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**450.676**	**437.308**	**506.078**	**514.923**
Despesas Correntes	82.091	61.203	60.188	62.652
Despesas de Capital	368.585	376.105	445.890	452.271
Orçamento de Investimentos das Empresas	**344.957**	**1.161.890**	**734.890**	**448.870**
Recursos Não-Orçamentários	**3.450.150**	**3.680.322**	**3.917.236**	**3.826.255**
Gastos Tributários	3.450.150	3.680.322	3.917.236	3.826.255
Valores Globais	**4.245.783**	**5.279.520**	**5.158.204**	**4.790.048**
	19.473.555			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0159 - Ampliar o número de aeroportos regionais atendidos por transporte aéreo regular de passageiros e cargas.						
Indicador do Objetivo Específico	Número de aeroportos, com mais de 2000 passageiros processados (chegadas e partidas), por ano					
Linha de Base do Indicador	121	**Unidade de Medida**	unidade		**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	125	130	140	151

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	22	22	23	23
	Região Centro-Oeste	15	16	18	21
	Região Sudeste	26	27	29	32
	Região Norte	31	33	36	41
	Região Nordeste	31	32	34	34

0162 - Ampliar o número de usuários do transporte aéreo.						
Indicador do Objetivo Específico	Número de passageiros transportados - transporte aéreo (regular e não regular) com origem no território nacional					
Linha de Base do Indicador	110.000.000	**Unidade de Medida**	unidade		**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	118.000.000	120.000.000	123.000.000	127.000.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	20.100.000	20.200.000	20.700.000	21.300.000
	Região Sudeste	65.600.000	67.200.000	69.000.000	71.200.000
	Região Sul	13.100.000	13.100.000	13.400.000	13.800.000
	Região Norte	5.800.000	5.900.000	6.000.000	6.300.000
	Região Centro-Oeste	13.400.000	13.600.000	13.900.000	14.400.000

0163 - Reduzir a intensidade de emissões de CO2 da aviação civil brasileira.						
Indicador do Objetivo Específico	Intensidade de emissões – [Kg.CO2/RTK]: massa de emissões geradas ponderada pela quantidade de passageiros e carga transportados					
Linha de Base do Indicador	0,98	**Unidade de Medida**	kg		**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0,98	0,97	0,97	0,96

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0164 - Promover e aprimorar a segurança da aviação civil brasileira.					
Indicador do Objetivo Específico	Média móvel, dos últimos 5 anos, do número de acidentes anuais, por milhão de decolagens, envolvendo aeronaves do transporte aéreo regular brasileiro com peso máximo de decolagem acima de 5.700 kgf				
Linha de Base do Indicador	2,54	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2,54	2,54	2,54	2,54

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 3105 - Portos e Transporte Aquaviário

Objetivo Geral:

Promover o desenvolvimento, a eficiência, a qualidade, a competitividade e a segurança dos portos e transporte aquaviário, priorizando iniciativas que tenham foco no serviço adequado e que sejam inovadoras e baseadas na sustentabilidade socioambiental.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a atuação do Brasil no comércio internacional de bens e serviços, diversificando a pauta e o destino das exportações brasileiras.
•Ampliar a produtividade e a competitividade da economia com o fortalecimento dos encadeamentos produtivos e a melhoria do ambiente de negócios.
•Ampliar as capacidades de prevenção, gestão de riscos e resposta a desastres e adaptação às mudanças climáticas.
•Promover a cooperação internacional e o desenvolvimento regional integrado.
•Promover a industrialização em novas bases tecnológicas e a descarbonização da economia.
•Promover a maior eficiência logística com a valorização dos modais aeroviário, ferroviário, hidroviário e de navegação de cabotagem.

Público Alvo:

Comunidade dos setores portuário e de transportes marítimo e hidroviário, tais como: usuários, operadores logísticos, agronegócio, indústria, armadores, autoridades portuárias, embarcadores e indústria da construção naval.

Orgão Responsável:

Ministério de Portos e Aeroportos

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**8.292.480**	**9.217.002**	**9.408.945**	**9.389.910**
Despesas Correntes	40.644	257.620	222.918	426.725
Despesas de Capital	8.251.836	8.959.382	9.186.027	8.963.185
Orçamento de Investimentos das Empresas	**1.150.816**	**2.628.237**	**2.409.202**	**1.436.610**
Recursos Não-Orçamentários	**4.003.993**	**3.413.610**	**3.560.116**	**3.826.255**
Crédito e Demais Fontes	888.502	77.062	0	0
Gastos Tributários	3.115.491	3.336.548	3.560.116	3.826.255
Valores Globais	**13.447.289**	**15.258.849**	**15.378.263**	**14.652.775**
	58.737.176			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0075 - Aumentar a disponibilidade de instalações portuárias (IP4) nos municípios localizados às margens dos rios navegáveis.						
Indicador do Objetivo Específico	Número de instalações portuárias (IP4) disponibilizadas					
Linha de Base do Indicador	76	**Unidade de Medida**	unidade		**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		79	81	86	86	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Norte	57	59	64	64	
	Região Nordeste	22	22	22	22	

0107 - Promover o adequado embarque e desembarque de cargas e passageiros, garantindo a disponibilidade, a acessibilidade e a perenidade das instalações portuárias (IP4).						
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de instalações portuárias (IP4) em operação					
Linha de Base do Indicador	91	**Unidade de Medida**	percentual		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		100	100	100	100	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Norte	100	100	100	100	
	Região Nordeste	100	100	100	100	

0108 - Ofertar vias em condições adequadas para a navegação.						
Indicador do Objetivo Específico	Extensão (em km) das hidrovias economicamente navegadas					
Linha de Base do Indicador	19.167	**Unidade de Medida**	km		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		19.870	20.580	21.300	22.000	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0111 - Adequar a capacidade portuária à demanda de cargas e passageiros existente e futura.						
Indicador do Objetivo Específico	Adequação do nível de saturação dos complexos portuários					
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3,2	3,2	3,2	3,2

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	2,9	2,9	2,9	2,9
	Região Centro-Oeste	6,2	6,2	6,2	6,2
	Região Sul	2,8	2,8	2,8	2,8
	Região Norte	5,4	5,4	5,4	5,4
	Região Sudeste	2,8	2,8	2,8	2,8

0113 - Tornar o sistema portuário mais competitivo, seguro, sustentável, inclusivo e com acessibilidade.						
Indicador do Objetivo Específico	Média global do Índice de Gestão das Autoridades Portuárias - IGAP					
Linha de Base do Indicador	7,2	**Unidade de Medida**	pontos		**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	7,25	7,5	7,75	8

0114 - Financiar a construção ou manutenção de embarcações, estaleiros e infraestruturas portuárias com recursos do Fundo da Marinha Mercante - FMM.						
Indicador do Objetivo Específico	Número de empreendimentos entregues					
Linha de Base do Indicador	46	**Unidade de Medida**	unidade		**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	66	132	198	264

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 3106 - Transporte Rodoviário

Objetivo Geral:

Ofertar um sistema de transporte rodoviário sustentável, integrado, de qualidade, fluido, eficiente, moderno, seguro e acessível, com vistas ao aperfeiçoamento da mobilidade de pessoas e bens, à redução dos custos logísticos e ao aumento da competitividade

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a produtividade e a competitividade da economia com o fortalecimento dos encadeamentos produtivos e a melhoria do ambiente de negócios.
•Intensificar a transformação digital nos três níveis de governo para ampliar a agilidade e a capacidade de entrega de resultados à população.
•Promover a maior eficiência logística com a valorização dos modais aeroviário, ferroviário, hidroviário e de navegação de cabotagem.

Público Alvo:

Usuários das rodovias federais e operadores logísticos.

Orgão Responsável:

Ministério dos Transportes

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**13.909.469**	**14.893.505**	**16.262.668**	**16.883.359**
Despesas Correntes	194.231	70.030	76.470	0
Despesas de Capital	13.715.238	14.823.475	16.186.198	16.883.359
Recursos Não-Orçamentários	**1.020.409**	**1.071.848**	**1.127.134**	**1.195.207**
Gastos Tributários	1.020.409	1.071.848	1.127.134	1.195.207
Valores Globais	**14.929.878**	**15.965.353**	**17.389.802**	**18.078.566**
	66.363.599			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0145 - Manter a malha rodoviária federal com condições de trafegabilidade e segurança

Indicador do Objetivo Específico	Índice de Condição da Superfície				
Linha de Base do Indicador	47	Unidade de Medida	%	Meta Cumulativa?	Não

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	53	57	62	66

Regionalização da Meta	Região	2024	2025	2026	2027
	Região Sul	47	53	60	66
	Região Norte	55	58	61	64
	Região Centro-Oeste	56	59	61	64
	Região Sudeste	41	49	56	64
	Região Nordeste	56	60	65	69

0146 - Adequar e ampliar a malha pavimentada rodoviária federal com recursos públicos

Indicador do Objetivo Específico	Quilômetros de rodovias pavimentados e adequados				
Linha de Base do Indicador	350	Unidade de Medida	km	Meta Cumulativa?	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	350	820	1.210	1.590

Regionalização da Meta	Região	2024	2025	2026	2027
	Região Nordeste	90	200	320	440
	Região Sul	110	210	280	340
	Região Norte	50	90	150	220
	Região Sudeste	50	210	430	545
	Região Centro-Oeste	50	110	180	250

0147 - Conceder rodovias utilizando mecanismos aprimorados, modernos e sustentáveis

Indicador do Objetivo Específico	Quilômetros de rodovias concedidos				
Linha de Base do Indicador	-	Unidade de Medida	km	Meta Cumulativa?	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	3.223	7.194	10.601	14.034

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Norte	742	742	742	742
	Região Sudeste	1.047	1.047	1.782	1.782
	Região Nordeste	0	0	511	2.899
	Região Centro-Oeste	1.434	3.515	3.838	3.838
	Região Sul	0	1.890	3.728	4.773

0148 - Ampliar, com recursos privados, a capacidade da malha rodoviária federal concedida

Indicador do Objetivo Específico	Quilômetros de rodovias ampliados				
Linha de Base do Indicador	-	Unidade de Medida	km	Meta Cumulativa?	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	133,63	299,66	584,08	859,75

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Centro-Oeste	50,17	156,38	238,55	400,47
	Região Sudeste	49,88	77,93	229,97	325,6
	Região Norte	12,85	19,89	44,79	44,79
	Região Sul	20,74	45,47	70,79	88,91

0149 - Desburocratizar o transporte rodoviário de carga

Indicador do Objetivo Específico	Índice de implantação do Documento de Transporte Eletrônico				
Linha de Base do Indicador	0	Unidade de Medida	%	Meta Cumulativa?	Não

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	100	100	100	100

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Centro-Oeste	100	100	100	100
	Região Nordeste	100	100	100	100
	Região Sul	100	100	100	100
	Região Norte	100	100	100	100
	Região Sudeste	100	100	100	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 3107 - Transição Energética

Objetivo Geral:

Coordenar, planejar e promover a redução do conteúdo de carbono da matriz energética brasileira, promovendo a manutenção da alta participação da oferta de energia limpas e renováveis e o aumento da eficiência energética, tanto na oferta quanto na logística de distribuição e no uso final de energia.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar as capacidades de prevenção, gestão de riscos e resposta a desastres e adaptação às mudanças climáticas.
•Garantir a segurança energética do país, com expansão de fontes limpas e renováveis e maior eficiência energética.

Público Alvo:

Consumidores de energia de todos os portes, agentes do setor energético e mineração, e a sociedade em geral

Orgão Responsável:

Ministério de Minas e Energia

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**0**	**0**	**0**	**0**
Recursos Não-Orçamentários	**214.896**	**227.796**	**240.249**	**254.852**
Gastos Tributários	214.896	227.796	240.249	254.852
Valores Globais	**214.896**	**227.796**	**240.249**	**254.852**
	937.793			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0052 - Descarbonizar a matriz de transportes, via biocombustíveis					
Indicador do Objetivo Específico	Número em milhões de CBIOS emitidos no país no ano				
Linha de Base do Indicador	31,23	**Unidade de Medida**	milhão	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	42,31	50,41	57,99	64,43

0053 - Ampliar o suprimento de minerais estratégicos para a transição energética					
Indicador do Objetivo Específico	Taxa de crescimento da produção de minerais para a transição energética				
Linha de Base do Indicador	16	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2	2	2	2

0089 - Promover a eficiência energética no uso final de energia.					
Indicador do Objetivo Específico	ODEX BRASIL				
Linha de Base do Indicador	100	**Unidade de Medida**	-	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	90	90	90	90

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Nacional	90	90	90	90

0092 - Aumentar a participação das fontes de energia limpa na matriz energética brasileira					
Indicador do Objetivo Específico	Oferta de Energia Limpa				
Linha de Base do Indicador	46,3	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	47,7	47,7	47,8	47,8

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Nacional	47,7	47,7	47,8	47,8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0103 - Viabilizar a expansão da rede básica de transmissão de energia, com ênfase em Transição Energética						
Indicador do Objetivo Específico	Índice de Sucesso nos Leilões de Transmissão					
Linha de Base do Indicador	80	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		80	80	80	80	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Nacional	80	80	80	80	

0115 - Reduzir a participação da geração de energia a diesel nos sistemas isolados						
Indicador do Objetivo Específico	Percentual da Geração à diesel nos sistemas isolados					
Linha de Base do Indicador	80	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		75	70	65	60	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Nacional	75	70	65	60	

0118 - Assegurar o atendimento de energia e potência do sistema interligado nacional						
Indicador do Objetivo Específico	Contratação da demanda projetada no Sistema Interligado Nacional, com base nos critérios de suprimento					
Linha de Base do Indicador	100	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		80	80	80	80	

0122 - Interligar sistemas isolados						
Indicador do Objetivo Específico	Número de sistemas interligados					
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto		**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		4	8	12	14	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Norte	4	8	12	14	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 3108 - Segurança Viária

Objetivo Geral:

Aumentar a segurança nas vias terrestres por meio de ações de educação para o trânsito, inovações tecnológicas, engenharia de segurança viária, fiscalização, regularização física do ativo e solução de conflitos ferroviários para reduzir o número e a severidade dos sinistros.

Objetivos Estratégicos:

•Fortalecer a segurança pública cidadã e integrada, articulando prevenção e uso qualificado da ação policial.
•Promover os direitos humanos como instrumento de inclusão social e proteção de pessoas e grupos vítimas de injustiças e opressões.

Público Alvo:

Usuários de trânsito urbano, de rodovias e de ferrovias federais, órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, outros órgãos governamentais, ONGs vinculadas a educação para o trânsito, populações situadas em áreas lindeiras às ferrovias e setor privado de transporte e logística.

Orgão Responsável:

Ministério dos Transportes

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**354.914**	**570.553**	**622.998**	**482.763**
Despesas Correntes	282.534	295.612	322.782	169.616
Despesas de Capital	72.380	274.941	300.216	313.147
Valores Globais	**354.914**	**570.553**	**622.998**	**482.763**
	2.031.228			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0004 - Reduzir as mortes no trânsito.					
Indicador do Objetivo Específico	Índice de morte no trânsito por 100 mil habitantes				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	15	13	12	11

0006 - Melhorar a segurança viária em áreas urbanas dos municípios com conflitos ferroviários					
Indicador do Objetivo Específico	Índice de conflitos ferroviários solucionados				
Linha de Base do Indicador	42,3	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	45	47	48	50

0020 - Reduzir o número de sinistros com vítimas no trânsito					
Indicador do Objetivo Específico	Número de sinistros com vítimas por dez mil veículos				
Linha de Base do Indicador	130,71	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	125,81	120,91	116,01	111,1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 3901 - Transporte Ferroviário

Objetivo Geral:

Promover estrutura e serviços de transporte ferroviário modernos, sustentáveis, integrados, seguros, eficazes, eficientes e adequados à demanda e necessidade atual e futura de cargas e passageiros.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a atuação do Brasil no comércio internacional de bens e serviços, diversificando a pauta e o destino das exportações brasileiras.
•Ampliar a produtividade e a competitividade da economia com o fortalecimento dos encadeamentos produtivos e a melhoria do ambiente de negócios.
•Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional;
•Promover a maior eficiência logística com a valorização dos modais aeroviário, ferroviário, hidroviário e de navegação de cabotagem.

Público Alvo:

Usuários das ferrovias, operadores logísticos, concessionárias, indústria, autorizatários, agronegócio, construtoras, certificadoras e centros de pesquisa.

Orgão Responsável:

Ministério dos Transportes

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**1.209.936**	**493.399**	**562.434**	**597.752**
Despesas de Capital	1.209.936	493.399	562.434	597.752
Recursos Não-Orçamentários	**1.598.650**	**2.112.366**	**1.944.956**	**2.059.708**
Crédito e Demais Fontes	1.598.650	2.112.366	1.944.956	2.059.708
Valores Globais	**2.808.586**	**2.605.765**	**2.507.390**	**2.657.460**
	10.579.201			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0171 - Realizar a regularização fundiária da malha ferroviária					
Indicador do Objetivo Específico	Extensão de regularização fundiária da malha ferroviária				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	km	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.116	7.294	15.835	19.184

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	469	3.648	9.190	10.597
	Região Nordeste	0	650	1.300	1.300
	Região Sul	647	2.671	4.695	6.637
	Região Centro-Oeste	0	325	650	650

0172 - Ampliar a capacidade potencial do transporte ferroviário pela construção de ferrovias					
Indicador do Objetivo Específico	Quilômetros de ferrovias construídas				
Linha de Base do Indicador	29	**Unidade de Medida**	km	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	390	834	1.279	1.569

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	95	219	313	363
	Região Nordeste	295	615	966	1.206

0233 - Aumentar a eficiência da malha ferroviária de maneira sustentável					
Indicador do Objetivo Específico	Carga transportada por km útil (TKU)				
Linha de Base do Indicador	371.063	**Unidade de Medida**	Milhão TKU - Tonelada por Quilômetro Útil	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	374.627	376.421	378.224	380.035

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 4006 - Economia Popular e Solidária Sustentáveis

Objetivo Geral:

Fortalecer as iniciativas de economia popular e solidária e a construção de redes produtivas, fundamentadas nos princípios da autogestão, cooperação, sustentabilidade ambiental, participação popular e na valorização das dinâmicas territoriais

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a geração de oportunidades dignas de trabalho e emprego com a inserção produtiva dos mais pobres.
•Ampliar a produtividade e a competitividade da economia com o fortalecimento dos encadeamentos produtivos e a melhoria do ambiente de negócios.
•Assegurar proteção previdenciária a todas as formas de ocupação, de emprego e de relações de trabalho, com sustentabilidade financeira.
•Conservar, restaurar e usar de forma sustentável o meio ambiente.
•Fortalecer a agricultura familiar, agronegócio sustentável, a pesca e a aquicultura.
•Fortalecer a economia criativa, a memória e a diversidade cultural, valorizando a arte e a cultura popular em todas suas formas de expressão.
•Promover a cooperação internacional e o desenvolvimento regional integrado.
•Reforçar políticas de proteção e atenção às mulheres, buscando a equidade de direitos, a autonomia financeira, a isonomia salarial e a redução da violência

Público Alvo:

Famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
trabalhadores e trabalhadoras da economia popular e solidária.

Orgão Responsável:

Ministério do Trabalho e Emprego

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**14.926**	**6.200**	**6.770**	**0**
Despesas Correntes	14.926	6.200	6.770	0
Valores Globais	**14.926**	**6.200**	**6.770**	**0**
	27.896			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0476 - Promover a institucionalidade, a visibilidade e a capilaridade da Economia Popular e Solidária

Indicador do Objetivo Específico	Número de cadastros identificados no CADSOL				
Linha de Base do Indicador	27.472	Unidade de Medida	unidade	Meta Cumulativa?	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	2.000	4.000	6.000	8.000

Regionalização da Meta	Região	2024	2025	2026	2027
	Região Nordeste	723	1.445	2.168	2.891
	Região Norte	67	133	200	267
	Região Centro-Oeste	89	179	268	357
	Região Sul	385	771	1.156	1.541
	Região Sudeste	736	1.472	2.208	2.944

0477 - Implementar as iniciativas de Economia Popular e Solidária, valorizando as dinâmicas territoriais

Indicador do Objetivo Específico	Número de iniciativas de Economia Popular e Solidária implementadas				
Linha de Base do Indicador	0	Unidade de Medida	unidade	Meta Cumulativa?	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	2.000	4.000	6.000	8.000

Regionalização da Meta	Região	2024	2025	2026	2027
	Região Sudeste	400	800	1.200	1.600
	Região Sul	300	600	900	1.200
	Região Norte	300	600	900	1.200
	Região Centro-Oeste	200	400	600	800
	Região Nordeste	800	1.600	2.400	3.200

0478 - Promover a educação popular, a qualificação técnica e a formação cidadã em Economia Popular e Solidária

Indicador do Objetivo Específico	Número de concluintes de processos formativos em Economia Popular e Solidária sustentáveis				
Linha de Base do Indicador	0	Unidade de Medida	unidade	Meta Cumulativa?	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	6.300	13.000	19.500	42.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	2.331	4.810	7.215	15.540
	Região Nordeste	2.268	4.680	7.020	15.120
	Região Sul	1.260	2.600	3.900	8.400
	Região Norte	189	390	585	1.260
	Região Centro-Oeste	252	520	780	1.680
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Indígenas	189	390	585	1.260
	Mulheres	3.150	6.500	9.750	21.000
	População Negra	3.150	6.500	9.750	21.000
	Povos e Comunidades Tradicionais	390	390	585	1.260
	Jovem	315	650	975	2.100
	Homens	3.150	6.500	9.750	21.000
	Pessoa com Deficiência	315	650	975	2.100
	Pessoa Idosa	189	390	585	1.260
	Quilombolas	315	650	975	2.100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 4101 - Comunicação Pública e Governamental

Objetivo Geral:

Ampliar o acesso da sociedade a informações publicas e governamentais, assegurando-lhes transparência, credibilidade e representatividade, para fortalecer a cidadania e a participação social.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a democracia participativa, a transparência e o controle social.
•Fortalecer a economia criativa, a memória e a diversidade cultural, valorizando a arte e a cultura popular em todas suas formas de expressão.
•Intensificar a transformação digital nos três níveis de governo para ampliar a agilidade e a capacidade de entrega de resultados à população.
•Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional;

Público Alvo:

População Brasileira.

Orgão Responsável:

Presidência da República

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**232.754**	**227.871**	**248.819**	**259.453**
Despesas Correntes	182.521	190.870	209.670	219.670
Despesas de Capital	50.233	37.001	39.149	39.783
Valores Globais	**232.754**	**227.871**	**248.819**	**259.453**
	968.897			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0021 - Melhorar os canais de acesso às informações oficiais					
Indicador do Objetivo Específico	Taxa de satisfação do usuário com os canais de acesso às informações oficiais publicadas no DOU (Portal e APP)				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	50	60	65	70

0024 - Promover o Conhecimento Público do Acervo Histórico-Bibliográfico da Imprensa Nacional					
Indicador do Objetivo Específico	Número de acessos ao acervo cultural da Imprensa Nacional				
Linha de Base do Indicador	49.356	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	52.317	55.456	58.783	62.311

0025 - Ampliar a prestação de serviços gráficos estratégicos					
Indicador do Objetivo Específico	Número de Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Atendidos com Serviços Gráficos				
Linha de Base do Indicador	15	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	15	15	16	17

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Brasília	15	15	16	17

0047 - Expandir a Radiodifusão Pública					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de população coberta com sinal de radiodifusão pública (TV Digital e Rádio FM)				
Linha de Base do Indicador	23	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	25,5	28	31,5	33

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0451 - Qualificar o ambiente informacional, a partir da promoção da educação midiática.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de profissionais capacitados em educação midiática				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	profissional capacitado	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	175.000	175.000	175.000	175.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 4102 - Segurança Institucional

Objetivo Geral:

Elevar o nível de segurança do Estado e da sociedade por meio de ações de articulação e assessoramento político e estratégico

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar o acesso ao esporte e às atividades físicas, com foco na formação, no desenvolvimento e na qualidade de vida.
•Atuar na defesa da soberania, do território nacional e dos interesses nacionais
•Garantir a segurança energética do país, com expansão de fontes limpas e renováveis e maior eficiência energética.
•Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional;
•Promover a cooperação internacional e o desenvolvimento regional integrado.
•Promover a transformação digital da economia, a inclusão digital e a disseminação da Internet de alta velocidade.

Público Alvo:

Presidente Presidência da República Administração Pública Toda Sociedade brasileira

Orgão Responsável:

Presidência da República

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**60.883**	**42.475**	**46.408**	**48.420**
Despesas Correntes	32.883	23.475	26.408	28.420
Despesas de Capital	28.000	19.000	20.000	20.000
Valores Globais	**60.883**	**42.475**	**46.408**	**48.420**
	198.186			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0395 - Fortalecer a Cultura Integrada de Segurança das Instituições, do Estado e da Sociedade						
Indicador do Objetivo Específico	Índice de fortalecimento da cultura integrada de segurança, das instituições do estado e da sociedade					
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**		
	85	87	89	90		

0396 - Contribuir para a Garantia da Soberania, dos Interesses Nacionais, da Segurança do Estado e da Sociedade e da Proteção de Áreas Estratégicas						
Indicador do Objetivo Específico	Indíce de contribuição para garantia da soberania e dos interesses nacionais e da segurança do estado e da proteção das áreas estratégicas					
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**		
	85	87	89	90		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 4103 - Sistema Financeiro do Futuro

Objetivo Geral:

Fomentar a eficiência, a sustentabilidade e a transformação digital dos sistemas financeiro e de pagamentos, com maior inclusão e educação financeira de cidadãos.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a produtividade e a competitividade da economia com o fortalecimento dos encadeamentos produtivos e a melhoria do ambiente de negócios.
•Promover a transformação digital da economia, a inclusão digital e a disseminação da Internet de alta velocidade.

Público Alvo:

População brasileira

Orgão Responsável:

Banco Central do Brasil

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**169.609**	**167.676**	**183.107**	**191.000**
Despesas Correntes	88.239	87.569	95.628	99.750
Despesas de Capital	81.370	80.107	87.479	91.250
Valores Globais	**169.609**	**167.676**	**183.107**	**191.000**
	711.392			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0228 - Promover a transformação digital e a competição para ampliar o acesso a transações e serviços financeiros e de pagamentos.					
Indicador do Objetivo Específico	Taxa de ampliação de transações digitais per capita				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10	8	6	6

0229 - Aprimorar a resiliência operacional do Sistema Financeiro Nacional (SFN), promovendo ações para fortalecimento da gestão da resiliência cibernética nas entidades supervisionadas.					
Indicador do Objetivo Específico	Índice de execução das ações para fortalecimento da gestão da resiliência cibernética no SFN				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	22,5	45	72,5	100

0230 - Ampliar o alcance da população, em especial do público escolar, a conteúdos de educação financeira, história dos instrumentos de pagamentos, conceitos básicos de economia e de sustentabilidade.					
Indicador do Objetivo Específico	Índice de alcance das ações de Educação Financeira do Banco Central do Brasil				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	índice numérico	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.000	1.100	1.200	1.300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 4104 - Transparência, Integridade e Enfrentamento da Corrupção

Objetivo Geral:

Promover o aperfeiçoamento contínuo da gestão e da governança ambiental, social e corporativa e fortalecer a transparência, a integridade, o acesso à informação, a participação social e o enfrentamento da corrupção, contribuindo para responsividade e entrega efetiva de bens e serviços públicos de qualidade e para o aumento da confiança nas relações público-privadas.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a democracia participativa, a transparência e o controle social.
•Intensificar a transformação digital nos três níveis de governo para ampliar a agilidade e a capacidade de entrega de resultados à população.
•Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional;

Público Alvo:

Estado, envolvendo os gestores, e sociedade.

Orgão Responsável:

Controladoria-Geral da União

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**147.977**	**126.398**	**138.738**	**145.031**
Despesas Correntes	141.058	126.398	138.738	145.031
Despesas de Capital	6.919	0	0	0
Valores Globais	**147.977**	**126.398**	**138.738**	**145.031**
	558.144			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0005 - Apoiar a gestão pública no ciclo das políticas públicas, promovendo equidade, eficiência no combate à desigualdade social e interregional e desenvolvimento educacional, etnico-racial e econômico-sustentável, levando em conta seu multiculturalismo					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de benefícios de grande relevância, alcançados pela administração pública pela implementação de orientação e/ou recomendações da CGU				
Linha de Base do Indicador	71	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	75	78	82	86

0287 - Adotar medidas de remediação de ilícitos administrativos					
Indicador do Objetivo Específico	Efetividade do juízo de admissibilidade correcional				
Linha de Base do Indicador	70	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	70	75	80	85

0288 - Implementar e aprimorar mecanismos e oportunidades que estimulem e permitam a qualquer pessoa interagir e colaborar com a administração pública federal, contribuindo para a melhoria das políticas e serviços públicos que atendam à demanda da sociedade					
Indicador do Objetivo Específico	Avaliação de políticas públicas priorizadas a partir de manifestações de ouvidoria				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	50	65	75	85

0289 - Promover o Acesso à Informação na Administração Pública					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de pedidos de acesso à informação com cumprimento do prazo legal de resposta				
Linha de Base do Indicador	96,92	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	97	98	98	98

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0290 - Promover o fomento à integridade privada, contribuindo para a prevenção e o enfrentamento da corrupção¿.					
Indicador do Objetivo Específico	Índice de fomento à integridade privada				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	100	100	100

0291 - Promover a integridade e a transparência na administração pública					
Indicador do Objetivo Específico	Índice de implementação do Modelo de Maturidade em Integridade Pública no Poder Executivo federal				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	15	40	60	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 4105 - Defesa da Democracia e Segurança Jurídica para Inovação em Políticas Públicas

Objetivo Geral:

Promover a defesa da democracia e preservar a legitimação dos Poderes, por meio da representação da União e de suas entidades, e construir soluções inovadoras que contribuam para a segurança jurídica e a efetividade das políticas públicas.

Objetivos Estratégicos:

•Aperfeiçoar o sistema de justiça para ampliação do acesso e exercício de direitos.
•Atuar na defesa da soberania, do território nacional e dos interesses nacionais
•Promover a cooperação internacional e o desenvolvimento regional integrado.

Público Alvo:

Sociedade, Gestores públicos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Investidores estrangeiros

Orgão Responsável:

Advocacia-Geral da União

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**522.844**	**515.817**	**563.560**	**586.816**
Despesas Correntes	487.471	480.617	530.960	556.816
Despesas de Capital	35.373	35.200	32.600	30.000
Valores Globais	**522.844**	**515.817**	**563.560**	**586.816**
	2.189.037			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0194 - Prestar consultoria e assessoramento jurídico proativo, propositivo e uniforme					
Indicador do Objetivo Específico	Taxa de Satisfação dos Órgãos e Entidades Assessorados				
Linha de Base do Indicador	7,93	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	8	8,1	8,2	8,3

0195 - Prevenir e Reduzir a Litigiosidade					
Indicador do Objetivo Específico	Taxa de Redução de Litígios				
Linha de Base do Indicador	14,6	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	14,5	14,6	14,7	14,8

0197 - Promover a defesa jurídica coordenada e assertiva.					
Indicador do Objetivo Específico	Taxa de Sucesso Judicial				
Linha de Base do Indicador	65	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	63,9	64	64,1	64,2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

Objetivo Geral:

Elevar a qualidade e promover a equidade em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, valorizando os profissionais da Educação Básica, promovendo o acesso, a permanência, a conclusão de suas etapas, a trajetória regular e a aprendizagem em níveis adequados, com vistas à superação das desigualdades e à valorização da diversidade, na perspectiva do desenvolvimento integral, da inclusão, da sustentabilidade e da justiça social, em consonância com o Plano Nacional de Educação.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a qualidade dos ensinos médio, técnico e superior, preparando cidadãos e cidadãs para lidar com os desafios profissionais e éticos em um mundo em intensa transformação tecnológica.
•Ampliar o acesso e a qualidade da educação infantil e do ensino fundamental, com foco no desenvolvimento integral de estudantes.
•Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional;

Público Alvo:

• Pessoas em idade escolar;
• Pessoas que não acessaram ou não concluíram a educação básica em idade escolar;
• Profissionais da educação básica;
• Comunidade escolar;
• Com atenção especial para as seguintes populações, tais como: campo, povos indígenas, comunidades quilombolas, pessoas com deficiência, TEA, altas habilidades/superdotação e surdos;
• Com atenção especial para os seguintes marcadores de desigualdade, tais como: nível socioeconômico, cor/raça, gênero e orientação sexual.

Orgão Responsável:

Ministério da Educação

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**69.338.863**	**70.649.051**	**80.169.384**	**84.973.825**
Despesas Correntes	65.112.105	68.375.418	77.856.016	82.619.133
Despesas de Capital	4.226.758	2.273.633	2.313.368	2.354.692
Recursos Não-Orçamentários	**14.527.848**	**15.219.779**	**15.892.786**	**16.637.367**
Gastos Tributários	14.527.848	15.219.779	15.892.786	16.637.367
Valores Globais	**83.866.711**	**85.868.830**	**96.062.170**	**101.611.192**
	367.408.903			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0039 - Ampliar o acesso à Educação Infantil (creches e pré-escolas) por meio da expansão das matrículas com qualidade e equidade visando garantir o direito à educação e a redução das desigualdades, priorizando grupos vulneráveis em sua diversidade, em cumprimento ao Plano Nacional de Educação.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche				
Linha de Base do Indicador	37,3	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	41,5	45,4	48,5	51,8

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Sul	47,3	51,7	55,2	59
	Região Norte	22,7	24,8	26,5	28,3
	Região Nordeste	37,5	41	43,8	46,8
	Região Sudeste	49,3	54	57,7	61,7
	Região Centro-Oeste	35	38,3	40,9	43,7

0433 - Garantir, por meio do regime de colaboração com os entes federativos, a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e a recomposição das aprendizagens na alfabetização do 3º ao 5º ano dessa etapa.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de estudantes alfabetizados ao final do 2º Ano do ensino fundamental				
Linha de Base do Indicador	43,6	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	50,2	53,4	53,4	60

0435 - Garantir, por meio do regime de colaboração com os entes federativos, a aprendizagem do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, visando à recomposição das aprendizagens que foram prejudicadas pelo período da pandemia da COVID-19 e à garantia do direito à aprendizagem.

Indicador do Objetivo Específico	IDEB dos anos iniciais do Ensino Fundamental para a rede pública				
Linha de Base do Indicador	5,5	**Unidade de Medida**	índice numérico	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5,55	5,57	5,57	5,6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Sul	6	6	6	6
	Região Centro-Oeste	5,64	5,66	5,66	5,7
	Região Sudeste	5,94	5,96	5,96	6
	Região Nordeste	5,14	5,16	5,16	5,19
	Região Norte	5,04	5,05	5,05	5,09

0436 - Melhorar a qualidade da educação nos anos finais do Ensino Fundamental, com vistas à promoção de um ensino significativo, acolhedor e equitativo para os adolescentes, que favoreça o desenvolvimento pleno de suas potencialidades.

Indicador do Objetivo Específico	IDEB dos anos finais do Ensino Fundamental para a rede pública				
Linha de Base do Indicador	4,9	**Unidade de Medida**	índice numérico	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	5	5,1	5,1	5,3

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Sudeste	5,3	5,4	5,4	5,5
	Região Nordeste	4,7	4,7	4,7	4,9
	Região Norte	4,7	4,7	4,7	4,9
	Região Sul	5,3	5,4	5,4	5,5
	Região Centro-Oeste	5,1	5,1	5,1	5,3

0438 - Melhorar o acesso, a permanência e o desempenho dos estudantes de Ensino Médio mediante o apoio às redes de ensino para o fortalecimento da Política Nacional do Ensino Médio, em articulação com os entes federados.

Indicador do Objetivo Específico	IDEB do Ensino Médio para a rede pública				
Linha de Base do Indicador	3,9	**Unidade de Medida**	índice numérico	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	4	4,1	4,1	4,2

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Centro-Oeste	3,9	4	4	4
	Região Norte	3,7	3,8	3,8	3,9
	Região Sul	4,4	4,4	4,4	4,6
	Região Nordeste	3,7	3,8	3,8	3,9
	Região Sudeste	4,3	4,3	4,3	4,5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0439 - Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público-alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público-alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral				
Linha de Base do Indicador	18,2	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	21,6	23,5	24,8	25,5

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	24,1	40	48	57
	Região Centro-Oeste	16,5	17	19	21
	Região Norte	12,2	13	15	17
	Região Sudeste	22,5	28	32	36
	Região Sul	18,5	19	20	22

0441 - Promover ações para o reconhecimento e valorização da diversidade a partir do apoio à formação em educação para as relações étnico-raciais, em educação em direitos humanos e em educação ambiental na escola.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de vagas ofertadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3.400	4.100	6.200	7.300

0443 - Promover, em colaboração com os sistemas de ensino, políticas para a Educação Especial na perspectiva Inclusiva					
Indicador do Objetivo Específico	Número total de matrículas em classes comuns da educação básica de alunos com deficiência, TGD e altas habilidades/ superdotação				
Linha de Base do Indicador	1.372.985	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.661.310	1.827.442	2.010.185	2.211.204

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	533.430	586.774	645.451	709.996
	Região Centro-Oeste	127.733	140.507	154.557	170.013
	Região Norte	167.378	184.116	202.527	222.780
	Região Sul	261.747	287.921	316.714	348.385
	Região Sudeste	571.022	628.124	690.936	760.030

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0444 - Promover, em colaboração com os sistemas de ensino, políticas para a Educação Bilingue de Surdos.						
Indicador do Objetivo Específico	Número total de matrículas de estudantes surdos, deficientes auditivos e surdos cegos na educação básica					
Linha de Base do Indicador	61.594	**Unidade de Medida**	número absoluto		**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	64.094	66.594	69.094	71.594

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	18.630	19.356	20.083	20.810
	Região Sudeste	10.064	10.456	10.849	11.241
	Região Sul	5.666	5.887	6.108	6.329
	Região Centro-Oeste	22.193	23.058	23.924	24.790
	Região Norte	7.542	7.836	8.131	8.425

0448 - Promover, em colaboração com os sistemas de ensino, políticas para a Educação de Jovens e Adultos na Educação Básica.						
Indicador do Objetivo Específico	Número total de matrículas na Educação de Jovens e Adultos					
Linha de Base do Indicador	2.774.428	**Unidade de Medida**	número absoluto		**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3.324.429	3.974.428	4.724.428	5.577.618

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	1.484.585	1.685.808	1.908.350	2.186.789
	Região Norte	380.709	463.245	563.579	670.158
	Região Sul	324.592	407.128	507.742	616.325
	Região Sudeste	905.252	1.106.438	1.331.861	1.582.496
	Região Centro-Oeste	229.291	311.809	412.896	521.850

0449 - Promover, em colaboração com os sistemas de ensino, políticas para a Educação escolar do Campo						
Indicador do Objetivo Específico	Número total de matrículas de estudantes em escolas do campo da educação básica					
Linha de Base do Indicador	4.862.053	**Unidade de Medida**	número absoluto		**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5.030.426	5.108.759	5.190.299	5.273.295

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Sul	359.232	359.241	361.037	362.842
	Região Centro-Oeste	191.202	191.393	191.584	191.775
	Região Norte	1.101.266	1.117.784	1.134.550	1.151.568
	Região Nordeste	2.782.821	2.838.477	2.895.246	2.953.150
	Região Sudeste	595.905	601.864	607.882	613.960

0450 - Promover, em colaboração com os sistemas de ensino, políticas para a Educação escolar indígena

Indicador do Objetivo Específico	Número total de matrículas de estudantes em escolas indígenas da educação básica				
Linha de Base do Indicador	275.035	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	285.615	292.039	298.462	304.886

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Sudeste	9.750	10.243	10.984	11.726
	Região Norte	170.527	161.423	179.287	188.674
	Região Centro-Oeste	40.135	37.532	35.824	33.289
	Região Sul	14.836	14.573	14.510	14.547
	Região Nordeste	59.471	59.164	57.857	56.650

0452 - Promover, em colaboração com os sistemas de ensino, políticas para a Educação escolar quilombola

Indicador do Objetivo Específico	Número total de matrículas de estudantes em escolas quilombolas da educação básica				
Linha de Base do Indicador	283.020	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	300.000	320.000	330.000	350.000

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Sul	8.296	8.849	9.125	9.678
	Região Centro-Oeste	17.478	18.643	19.226	20.391
	Região Nordeste	207.110	220.918	227.821	241.629
	Região Sudeste	31.236	33.318	34.360	36.442
	Região Norte	35.880	38.272	39.468	41.860

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0454 - Inserir a educação digital nos ambientes escolares, em todos os níveis e modalidades, e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de escolas que declaram ter acesso à Internet para uso nos processos de ensino e aprendizagem				
Linha de Base do Indicador	56,26	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	70	80	97	100

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	88,2	92,1	96,1	100
	Região Nordeste	66,4	77,6	88,8	100
	Região Norte	55,6	70,4	85,2	100
	Região Centro-Oeste	84,4	89,6	94,8	100
	Região Sudeste	82,6	88,4	94,2	100

0456 - Prover acesso à internet banda larga, e a equipamentos para a utilização pedagógica nas escolas da rede pública de educação básica, inclusive em escolas do campo, indígenas e quilombolas.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de escolas conectadas à internet banda larga				
Linha de Base do Indicador	70,09	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	82,05	88,04	94,02	100

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	90,6	93,8	96,9	100
	Região Sul	87,6	91,8	95,9	100
	Região Nordeste	78,6	85,7	92,9	100
	Região Norte	63,6	75,7	87,9	100
	Região Sudeste	93	95,4	97,7	100

0457 - Prestar assistência financeira, técnica e material às escolas das redes públicas da educação básica, por meio de programas suplementares de educação, fortalecendo os critérios equitativos desses programas de forma a reduzir a desigualdade entre os sistemas educacionais, promovendo a equidade, valorizando a diversidade e considerando as especificidades locais e dos estudantes.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios atendidos por pelo menos quatro dos seguintes programas do FNDE: PAR, Pnate, PDDE, PNAE e PNLD				
Linha de Base do Indicador	94,02	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	94,05	95	95,05	96

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0458 - Apoiar técnica, pedagógica e financeiramente a rede física escolar da educação básica pública para construção, reforma, ampliação e aquisição de equipamentos e mobiliário, garantindo condições adequadas de funcionamento, acessibilidade e sustentabilidade socioambiental e atendendo às demandas e especificidades das etapas e modalidades da educação básica, considerando, inclusive, as populações do campo, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas surdas, a educação de jovens e adulto

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de entes apoiados no PAR para infraestrutura em relação ao total de entes federados				
Linha de Base do Indicador	28,86	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	31	36	40	45

0460 - Oferecer aos que almejam a carreira do magistério, aos licenciandos e aos professores e profissionais da educação básica em exercício a formação inicial, por meio de graduações e cursos sequenciais ofertados de forma presencial e a distância.

Indicador do Objetivo Específico	Número de vagas em programas para a formação inicial de professores da educação básica				
Linha de Base do Indicador	143.845	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	322.938	369.417	400.552	423.031

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	50.371	53.042	60.509	64.990
	Região Norte	46.971	55.651	60.858	63.983
	Região Nordeste	109.990	125.586	132.328	136.373
	Região Centro-Oeste	34.901	37.199	38.577	43.202
	Região Sudeste	80.705	97.939	108.279	114.484

0461 - Oferecer aos professores e profissionais da educação básica a formação continuada por meio de especializações, mestrados e doutorados, ofertados de forma presencial e a distância.

Indicador do Objetivo Específico	Número de vagas em programas para a formação continuada de professores da educação básica				
Linha de Base do Indicador	32.155	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	56.962	60.989	63.224	64.856

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Sul	8.460	9.117	9.489	9.748
	Região Centro-Oeste	6.000	6.563	6.883	7.103
	Região Sudeste	15.624	17.513	18.591	19.327
	Região Nordeste	20.304	20.732	20.921	21.143
	Região Norte	6.574	7.064	7.340	7.535

0462 - Fortalecer a gestão democrática e participativa, em articulação intersetorial com os sistemas de ensino, na elaboração, implementação e acompanhamento das políticas públicas voltadas para a garantia da educação básica e dos demais direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de escolas públicas de educação básica ativas com Conselho Escolar em funcionamento				
Linha de Base do Indicador	72,9	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	77,4	80,8	84,2	87,1

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Sudeste	82,6	84,6	86,6	89
	Região Norte	60	65	70	75
	Região Centro-Oeste	85,8	90,8	95,8	98
	Região Nordeste	74,5	76,5	78,5	80,5
	Região Sul	84,3	87,3	90,3	93

0463 - Promover, em articulação com os sistemas de ensino estaduais e municipais, a valorização dos profissionais do magistério público da educação, apoiando e estimulando a estruturação ou revisão de planos de carreira e remuneração, principalmente no que se refere ao cumprimento do piso salarial profissional nacional e à garantia da hora-atividade na jornada de trabalho.

Indicador do Objetivo Específico	Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demai				
Linha de Base do Indicador	82,6	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	84,1	85,6	87,1	88,6

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Norte	92	94,5	96,8	99,2
	Região Sul	93,6	94,9	96,2	97,5
	Região Sudeste	76,1	76,8	77,5	78,2
	Região Centro-Oeste	91,5	93,3	95,1	96,9
	Região Nordeste	99,1	100	100	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0465 - Apoiar o desenvolvimento de capacidades estatais dos entes federativos para planejamento e gestão de políticas educacionais.						
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de entes federativos com planos decenais de educação aprovados pelo poder legislativo dos respectivos entes					
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual		**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	70	100	100

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	20	70	100	100
	Região Sudeste	20	70	100	100
	Região Nordeste	20	70	100	100
	Região Norte	20	70	100	100
	Região Centro-Oeste	20	70	100	100

0466 - Realizar levantamentos estatísticos, exames e avaliações para a Educação Básica, buscando o aprimoramento contínuo e a disseminação das informações de forma a oferecer subsídios que contribuam para a indução da melhoria do ensino ofertado.						
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de realização de pesquisas, exames e avaliações da educação básica, conforme planejamento anual					
Linha de Base do Indicador	100	**Unidade de Medida**	percentual		**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	100	100	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

Objetivo Geral:

Ampliar o acesso, a permanência e a formação de qualidade na Educação Profissional e Tecnológica, considerando potencialidades sociais, culturais e produtivas locais, com vistas à superação das desigualdades e à valorização da diversidade, na perspectiva da equidade, da inclusão e da sustentabilidade, visando a formação integral.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a qualidade dos ensinos médio, técnico e superior, preparando cidadãos e cidadãs para lidar com os desafios profissionais e éticos em um mundo em intensa transformação tecnológica.

Público Alvo:

• Jovens e adultos que buscam formação e qualificação profissional, incluindo aqueles que não tiveram oportunidades educacionais na idade própria. • Estudantes do ensino médio regular;
• Trabalhadores.

Orgão Responsável:

Ministério da Educação

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**3.703.106**	**4.009.349**	**4.130.123**	**4.255.728**
Despesas Correntes	2.825.258	2.938.387	3.055.922	3.178.159
Despesas de Capital	877.848	1.070.962	1.074.201	1.077.569
Valores Globais	**3.703.106**	**4.009.349**	**4.130.123**	**4.255.728**
	16.098.306			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0158 - Consolidar a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, considerando o atendimento pleno das unidades às suas comunidades, levando-se em conta as especificidades territoriais, sociais, culturais e ambientais, de sustentabilidade, inclusão e acessibilidade.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual da totalidade de matrículas atingida na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com base nas tipologias definidas				
Linha de Base do Indicador	84,3	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	88,3	94	97	100

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Norte	82,3	91	95	100
	Região Sudeste	90,3	95	98	100
	Região Centro-Oeste	90,5	95	98	100
	Nacional	88,3	94	97	100
	Região Sul	88,4	94	97	100
	Região Nordeste	87,7	94	97	100

0166 - Expandir a oferta da Educação Profissional e Tecnológica, levando-se em conta as desigualdades regionais, raciais, de nível socioeconômico, bem como as especificidades sociais, culturais, territoriais e ambientais, de sustentabilidade, inclusão e acessibilidade.

Indicador do Objetivo Específico	Número de matrículas em cursos de EPT				
Linha de Base do Indicador	3.098.179	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.878.408	5.728.409	6.478.381	7.228.408

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	412.688	576.255	639.797	703.392
	Região Sul	811.571	1.036.305	1.161.038	1.285.773
	Região Norte	418.018	582.842	647.667	712.492
	Região Nordeste	1.134.256	1.410.686	1.587.116	1.763.544
	Região Sudeste	2.101.875	2.522.320	2.842.763	3.163.207

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0184 - Qualificar a Educação Profissional e Tecnológica, fomentando programas, projetos e ações que fortaleçam a atenção às demandas da sociedade na oferta de ensino, pesquisa, extensão e inovação, levando-se em conta as especificidades sociais, culturais, territoriais e ambientais, de sustentabilidade, inclusão e acessibilidade.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de projetos e ações apoiados				
Linha de Base do Indicador	6.125	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	7.800	9.200	11.600	12.000

0189 - Realizar estudos e pesquisas educacionais sobre a Educação Profissional e Tecnológica, buscando o aprimoramento contínuo e a disseminação das informações de forma a oferecer subsídios que contribuam para a indução da melhoria do ensino ofertado.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de realização de produtos e estudos referentes à Educação Profissional e Tecnológica, conforme planejamento anual				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	100	100	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Objetivo Geral:

Promover a melhoria da qualidade da educação superior, ampliando o acesso, a permanência e a conclusão na graduação e na pós-graduação, com vistas à superação das desigualdades e à valorização da diversidade, na perspectiva da equidade, da inclusão e da sustentabilidade, fortalecendo, de forma participativa, a ciência, a cultura, as artes, a tecnologia e a inovação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e aperfeiçoando a avaliação, a supervisão e a regulação para o desenvolvimento do país, em consonância com o Plano Nacional de Educação.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a geração de oportunidades dignas de trabalho e emprego com a inserção produtiva dos mais pobres.
•Ampliar a qualidade dos ensinos médio, técnico e superior, preparando cidadãos e cidadãs para lidar com os desafios profissionais e éticos em um mundo em intensa transformação tecnológica.
•Ampliar o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação para o fortalecimento do Sistema Nacional de CT&I, a cooperação Estado-institutos de pesquisa-empresas e a cooperação internacional para superação de desafios tecnológicos e ampliação da capacida
•Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional;

Público Alvo:

• População apta a ingressar na educação superior, especialmente a da faixa etária de 18 a 24 anos;
• Discentes, docentes e pesquisadores da educação superior;
• Rede pública e privada de Instituições de Educação Superior.

Orgão Responsável:

Ministério da Educação

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**14.069.303**	**14.570.960**	**15.119.820**	**15.576.872**
Despesas Correntes	13.142.228	13.571.647	14.114.619	14.679.211
Despesas de Capital	927.075	999.313	1.005.201	897.661
Recursos Não-Orçamentários	**8.937.570**	**6.926.794**	**5.772.687**	**4.887.505**
Crédito e Demais Fontes	5.459.518	3.239.957	1.884.308	762.780
Gastos Tributários	3.478.052	3.686.837	3.888.379	4.124.725
Valores Globais	**23.006.873**	**21.497.754**	**20.892.507**	**20.464.377**
	85.861.511			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0351 - 0351- Promover a consolidação e a expansão da infraestrutura física das universidades federais, considerando a acessibilidade e sustentabilidade						
Indicador do Objetivo Específico	Número de obras financiadas					
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não	
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		35	56	54	28	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Sul	7	11	11	6	
	Região Sudeste	11	19	18	10	
	Região Centro-Oeste	2	3	3	2	
	Região Nordeste	9	14	13	6	
	Região Norte	6	9	9	4	

0352 - Promover o acesso de estudantes à graduação, em instituições públicas e privadas, buscando a equidade e valorizando a diversidade						
Indicador do Objetivo Específico	Taxa Bruta de matrículas na graduação					
Linha de Base do Indicador	38,5	**Unidade de Medida**	percentual %	**Meta Cumulativa?**	Não	
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		39,5	40,5	41,5	42,6	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Centro-Oeste	46,3	47,7	49,1	50,6	
	Região Norte	35,7	37,1	38,5	40,1	
	Região Sudeste	42,8	43,7	44,6	45,6	
	Região Sul	47,4	47,9	48,4	49	
	Região Nordeste	30,4	31,5	32,7	33,9	
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	População Negra	31,8	33,4	35,1	36,9	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0353 - Ampliar a taxa de conclusão dos estudantes da graduação, em instituições públicas e privadas, promovendo a permanência, a equidade e valorizando a diversidade.

Indicador do Objetivo Específico	Taxa de conclusão acumulada na graduação				
Linha de Base do Indicador	39,8	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	43,8	45,8	47,8	50

0354 - Incentivar o aumento de vagas e a criação de novos cursos médicos nas Universidades Federais, com ênfase em regiões com maior carência de profissionais, otimizando a capacitação dos profissionais em área da saúde em nível de pós-graduação.

Indicador do Objetivo Específico	Número de vagas de graduação em medicina ofertadas nas instituições de educação superior				
Linha de Base do Indicador	6.986	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	7.858	8.358	8.858	9.358

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Sul	1.320	1.420	1.520	1.620
	Região Norte	864	1.039	1.189	1.364
	Região Centro-Oeste	928	1.103	1.253	1.428
	Região Nordeste	2.389	2.414	2.464	2.489
	Região Sudeste	2.357	2.382	2.432	2.457

0355 - Fortalecer a produção de pesquisa e inovação nos Hospitais Universitários Federais geridos pela Ebserh.

Indicador do Objetivo Específico	Número de profissionais que atuam nos hospitais da Rede Ebserh que estejam envolvidos em projetos de pesquisa e inovação tecnológica em saúde				
Linha de Base do Indicador	1.358	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.378	1.400	1.450	1.500

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Sudeste	290	294	298	303
	Região Norte	68	90	105	115
	Região Sul	248	252	256	259
	Região Centro-Oeste	201	204	207	210
	Região Nordeste	571	579	588	597

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0356 - Fortalecer os cenários de prática e o exercício da preceptoria para graduação, pós-graduação e residências em saúde.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de vagas ofertadas pelo MEC em curso de formação para preceptoria				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	25.000	50.000	75.000	100.000

0357 - Apoiar a formação em nível de mestrado para a melhoria e o fortalecimento da ciência, das artes, da cultura, da tecnologia e da inovação e suas estruturas, incluindo ações indutoras para o enfrentamento das desigualdades regionais e vulnerabilidades sociais para o desenvolvimento sustentável do país.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de titulados em mestrado por 100 mil habitantes				
Linha de Base do Indicador	29,24	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	30,04	30,47	30,91	31,36

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	23,2	23,9	24,5	25,1
	Região Centro-Oeste	32,7	33,3	33,9	34,5
	Região Sul	44,3	44,9	45,5	46,2
	Região Norte	23,5	25	26,6	28,2
	Região Sudeste	30,2	30,1	30,1	30,1

0358 - Apoiar a formação em nível de doutorado para a melhoria e fortalecimento da ciência, das artes, da cultura, da tecnologia e da inovação e suas estruturas, incluindo ações indutoras para o enfrentamento das desigualdades regionais e vulnerabilidades sociais para o desenvolvimento sustentável do país.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de titulados em doutorado por 100 mil habitantes				
Linha de Base do Indicador	11,32	**Unidade de Medida**	percentual %	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	12,38	12,95	13,56	14,21

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	14,8	15,1	15,4	15,8
	Região Centro-Oeste	10,8	11,5	12,2	12,9
	Região Sul	18,9	20,1	21,3	22,7
	Região Nordeste	7,7	8,2	8,8	9,4
	Região Norte	5,7	6,3	7,1	8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0359 - Promover o fortalecimento da internacionalização da educação superior por meio do desenvolvimento de ações que promovam uma perspectiva global, intercultural e de cooperação e que contribuam com a melhoria da qualidade e da relevância do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação desenvolvidas pelas instituições de educação superior (IES).

Indicador do Objetivo Específico	Número de IES apoiadas				
Linha de Base do Indicador	0	Unidade de Medida	número absoluto	Meta Cumulativa?	Não

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	69	153	226	313

Regionalização da Meta	Região	2024	2025	2026	2027
	Região Nordeste	20	40	50	58
	Região Norte	11	19	23	27
	Região Sudeste	19	54	102	168
	Região Centro-Oeste	8	18	23	27
	Região Sul	11	22	28	33

0360 - Promover a criação e o fortalecimento de ecossistemas de inovação nas Universidades, com vistas a impulsionar a capacidade de pesquisa, desenvolvimento e empreendedorismo.

Indicador do Objetivo Específico	Número de projetos apoiados				
Linha de Base do Indicador	0	Unidade de Medida	número absoluto	Meta Cumulativa?	Não

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	30	30	30	50

Regionalização da Meta	Região	2024	2025	2026	2027
	Região Sul	3	3	3	6
	Região Sudeste	7	7	7	11
	Região Nordeste	10	10	10	17
	Região Norte	6	6	6	9
	Região Centro-Oeste	4	4	4	7

0361 - Aprimorar as atividades de regulação e supervisão das instituições e cursos da educação superior com vistas a promover a qualidade da educação superior

Indicador do Objetivo Específico	Número de normativos vigentes em 31/12/2022 reexaminados e revisados				
Linha de Base do Indicador	0	Unidade de Medida	número absoluto	Meta Cumulativa?	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	15	45	75	81

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0362 - Realizar estudos, levantamentos estatísticos, exames e avaliações para a Educação Superior, buscando ampliar a representação da diversidade, o aprimoramento contínuo dos instrumentos e a disseminação das informações de forma a oferecer subsídios que contribuam para a indução da melhoria do ensino ofertado.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de realização dos estudos, levantamentos estatísticos, exames e avaliações da educação superior, conforme planejamento anual				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual %	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	100	100	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5115 - Promoção do Acesso à Justiça e da Defesa dos Direitos

Objetivo Geral:

Fortalecer o acesso à justiça e a promoção e defesa dos direitos das pessoas, com ênfase em grupos sociais vulnerabilizados.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a democracia participativa, a transparência e o controle social.
•Aperfeiçoar o sistema de justiça para ampliação do acesso e exercício de direitos.
•Combater o racismo e promover a igualdade racial de modo estruturante e transversal.
•Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional;
•Promover os direitos humanos como instrumento de inclusão social e proteção de pessoas e grupos vítimas de injustiças e opressões.

Público Alvo:

Sociedade, Estado, Municipíos,Órgãos executores da política pública sobre drogas;
Pessoas com demanda associada ao uso de álcool e outras drogas; e
Mercado.

Orgão Responsável:

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**225.472**	**135.601**	**148.075**	**154.458**
Despesas Correntes	175.365	90.853	99.214	103.492
Despesas de Capital	50.107	44.748	48.861	50.966
Valores Globais	**225.472**	**135.601**	**148.075**	**154.458**
	663.606			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0110 - Ampliar a resolutividade das ações de proteção e defesa do consumidor.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de resolutividade das demandas na plataforma consumidor.gov				
Linha de Base do Indicador	77	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	78	80	85	85

0121 - Disseminar e Fomentar Estratégias de acesso a direitos e prevenção ao uso problemático de álcool e outras drogas com enfoque em grupos de pessoas e territórios vulnerabilizados					
Indicador do Objetivo Específico	Territórios Atendidos				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	quantidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	50	100	163	200

0127 - Aumentar a eficiência na destinação de bens procedentes da prática de crimes com perdimento para a União					
Indicador do Objetivo Específico	Valor arrecadado a partir dos recursos recolhidos aos cofres públicos decorrentes de ações afetas à gestão de ativos				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	milhão	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	200.000.000	225.000.000	250.000.000	300.000.000

0238 - Promover um ambiente concorrencial saudável e justo					
Indicador do Objetivo Específico	Índice de eficiência das decisões				
Linha de Base do Indicador	96	**Unidade de Medida**	percentual %	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	95	96	97	98

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0242 - Fortalecer o ambiente regulatório de proteção de dados pessoais no Brasil.					
Indicador do Objetivo Específico	Publicações dos Itens Previstos na Agenda Regulatória da ANPD				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	Itens Publicados	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2	4	6	8

0310 - Promover a ampliação da análise processual com segurança jurídica dos pedidos de Cooperação Jurídica Internacional					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de cumprimento dos pedidos ativos do ano diligenciados				
Linha de Base do Indicador	76	**Unidade de Medida**	percentual %	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	80	82	84	86

0318 - Ampliar o acesso a direitos para pessoas migrantes, refugiadas e apátridas					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de migrantes, refugiados e apátridas atendidos				
Linha de Base do Indicador	87	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	88	89	90	91

0338 - Fortalecer a proteção de crianças e adolescentes contra conteúdos potencialmente prejudiciais ao seu desenvolvimento psíquico (classificação indicativa)					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de obras analisadas em relação ao número de processos completos inscritos				
Linha de Base do Indicador	100	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	100	100	100

0414 - Ampliar o atendimento das defensorias com foco nos grupos vulnerabilizados em especial mulheres, população negra, população LGBTQIA+, povos indígenas e comunidades tradicionais					
Indicador do Objetivo Específico	Polos de atendimento das defensorias implantados				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	quantidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	40	60	80

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0422 - Aprimorar ações para garantia de acesso a direitos de pessoas privadas de liberdade por meio de extensão universitária					
Indicador do Objetivo Específico	Estabelecimentos prisionais atendidos				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	quantidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	6	12	18	24

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5116 - Segurança Pública com Cidadania

Objetivo Geral:

Fortalecer a prevenção e o enfrentamento à violência e à criminalidade, promovendo a segurança pública cidadã, humanizada e integrada entre os entes federados e em articulação com a sociedade, com atenção especial à proteção de grupos sociais vulneráveis.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar o acesso ao esporte e às atividades físicas, com foco na formação, no desenvolvimento e na qualidade de vida.
•Atuar na defesa da soberania, do território nacional e dos interesses nacionais
•Fortalecer a segurança pública cidadã e integrada, articulando prevenção e uso qualificado da ação policial.
•Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional;
•Reforçar políticas de proteção e atenção às mulheres, buscando a equidade de direitos, a autonomia financeira, a isonomia salarial e a redução da violência

Público Alvo:

Sociedade;
Estado;
Órgãos nacionais e internacionais;
Órgãos de segurança pública federais, estaduais e municipais;
Organizações da sociedade civil;
Usuários das rodovias federais;
Pessoas privadas de liberdade;
Pessoas egressas do sistema prisional;
Familiares de pessoas privadas de liberdade;
Profissionais de Segurança Pública;
Servidores da PRF, PF e Servidores do Sistema Prisional.

Orgão Responsável:

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**3.858.876**	**3.557.017**	**3.701.311**	**3.806.307**
Despesas Correntes	2.196.796	1.849.441	1.975.123	2.056.761
Despesas de Capital	1.662.080	1.707.576	1.726.188	1.749.546
Valores Globais	**3.858.876**	**3.557.017**	**3.701.311**	**3.806.307**
	14.923.511			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0003 - Estruturar políticas penais que possibilitem a reintegração social de pessoas privadas de liberdade, de pessoas egressas do sistema penitenciário e daquelas em cumprimento de medidas alternativas ao encarceramento.					
Indicador do Objetivo Específico	Pessoas atendidas nas diferentes políticas penais: trabalho, educação, atenção à pessoa egressa do sistema prisional, alternativas penais e monitoração eletrônica				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	quantidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	626.428	658.628	786.183	868.850

0117 - Fortalecer o enfrentamento à criminalidade, com enfoque em crimes violentos, organizações criminosas, corrupção e lavagem de dinheiro, inclusive com atuação na faixa de fronteira					
Indicador do Objetivo Específico	Índice de Solução de Inquéritos				
Linha de Base do Indicador	82,57	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	83	83,25	83,5	83,75

0120 - Contribuir para a redução do desmatamento por meio de ações policiais preventivas e repressivas de proteção da Amazônia Legal					
Indicador do Objetivo Específico	Redução do desmatamento ilegal na Amazônia Legal Brasileira (ALB)				
Linha de Base do Indicador	11.568	**Unidade de Medida**	km²	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	9.280	7.540	5.800	4.060

0123 - Fortalecer o enfrentamento à criminalidade, com enfoque em crimes cibernéticos.					
Indicador do Objetivo Específico	Índice de Identificação de autoria de crimes cibernéticos				
Linha de Base do Indicador	50,75	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	51	51,25	51,5	51,75

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0125 - Fortalecer a realização de investigações com foco na descapitalização de organizações criminosas					
Indicador do Objetivo Específico	Valores efetivamente apreendidos, bloqueados e/ou sequestrados, assim como aqueles a serem potencialmente bloqueados por expressa determinação judicial				
Linha de Base do Indicador	5.773,78	**Unidade de Medida**	milhão R$	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5.918,12	12.132,16	18.781,17	26.028,6

0165 - Reduzir a violência no trânsito das rodovias federais					
Indicador do Objetivo Específico	Taxa de mortalidade em acidentes de trânsito nas rodovias federais				
Linha de Base do Indicador	0,52	**Unidade de Medida**	número de acidentes com vítimas a cada 10.000 veículos	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0,39	0,35	0,32	0,29

0170 - Promover a mobilidade nas rodovias federais					
Indicador do Objetivo Específico	Tempo de interdições em rodovias federais				
Linha de Base do Indicador	59,67	**Unidade de Medida**	hora	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	58,48	57,89	57,32	56,74

0173 - Intensificar o enfrentamento à criminalidade nas rodovias federais					
Indicador do Objetivo Específico	Flagrantes interceptados pela PRF				
Linha de Base do Indicador	60.595	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	66.806	70.146	73.653	77.336

0300 - Fortalecer a articulação para o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de órgãos e entidades que participam das atividades promovidas pelas redes de articulação para o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro				
Linha de Base do Indicador	70	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	70	75	80	85

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0401 - Aprimorar a governança e ampliar a integração das instituições de segurança pública.					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de instituições integrantes do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, que aderiram aos sistemas nacionais de segurança pública				
Linha de Base do Indicador	6.490	**Unidade de Medida**	quantidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	6.685	6.885	7.091	7.303

0402 - Promover a segurança cidadã e a cultura de paz, com foco na prevenção da violência contra grupos de pessoas vulneráveis.					
Indicador do Objetivo Específico	Índice de percepção do risco de vitimização				
Linha de Base do Indicador	33	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	32	28	27	26

0421 - Fortalecer a valorização profissional e melhorar a qualidade de vida e as condições de saúde biopsicossocial dos profissionais de segurança pública.					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de registro de suicídios de profissionais de segurança pública				
Linha de Base do Indicador	124	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	119	104	98	94

0445 - Fortelecer a atuação das instituições de segurança pública no enfrentamento a criminalidade.					
Indicador do Objetivo Específico	Taxa de mortes Violentas Intencionais - MVI				
Linha de Base do Indicador	22,18	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	21,95	21,73	21,52	21,3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5117 - Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde

Objetivo Geral:

Ampliar o acesso da população aos medicamentos, insumos estratégicos e serviços farmacêuticos, qualificando a assistência farmacêutica, articulada à pesquisa, à inovação e à produção nacional, regulação, com qualidade e uso adequado no Sistema Único de Saúde, reduzindo as iniquidades.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a democracia participativa, a transparência e o controle social.
•Ampliar o acesso da população à saúde pública de qualidade por meio do fortalecimento do Sistema Único de Saúde.
•Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional;
•Promover a cooperação internacional e o desenvolvimento regional integrado.

Público Alvo:

População em geral¿usuária do SUS;
Gestores e profissionais da saúde dos municípios, Estados e Distrito Federal;
Instituições de ensino, pesquisa e inovação, bem como¿laboratórios públicos oficiais.

Orgão Responsável:

Ministério da Saúde

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**27.865.441**	**29.106.842**	**30.568.978**	**32.887.871**
Despesas Correntes	27.846.804	29.087.389	30.548.548	32.865.891
Despesas de Capital	18.637	19.453	20.430	21.980
Recursos Não-Orçamentários	**19.107.918**	**20.254.951**	**21.362.192**	**22.660.646**
Gastos Tributários	19.107.918	20.254.951	21.362.192	22.660.646
Valores Globais	**46.973.359**	**49.361.793**	**51.931.170**	**55.548.517**
	203.814.839			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0152 - Ampliar o acesso da população a medicamentos e insumos estratégicos do elenco do Programa Farmácia Popular do Brasil.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de usuários atendidos pelo Programa Farmácia Popular do Brasil¿				
Linha de Base do Indicador	16.996.582	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	22.000.000	23.000.000	24.000.000	25.000.000

0153 - Proporcionar o acesso a medicamentos e insumos estratégicos de aquisição centralizada no âmbito dos componentes Básico, Estratégico e Especializado da Assistência Farmacêutica do SUS.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de fármacos e insumos estratégicos adquiridos no âmbito dos componentes básico, estratégico e especializado da Assistência Farmacêutica do SUS sob responsabilidade do Ministério da Saúde.¿				
Linha de Base do Indicador	207	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	207	207	207	207

0480 - Ampliar o acesso aos serviços de cuidado farmacêutico no âmbito do SUS.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de serviços de cuidado farmacêutico realizados nos estabelecimentos de saúde ofertados aos usuários do SUS				
Linha de Base do Indicador	6.720.000	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	9.750.000	19.500.000	29.250.000	39.000.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	1.389.595	2.779.191	4.168.786	5.558.382
	Região Sudeste	4.096.806	8.193.611	12.290.417	16.387.222
	Região Centro-Oeste	763.634	1.527.267	2.290.901	3.054.535
	Região Norte	864.171	1.728.342	2.592.512	3.456.683
	Região Nordeste	2.635.794	5.271.589	7.907.383	10.543.178

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0481 - Fortalecer os serviços gerenciais e assistenciais nos estados e municípios habilitados no Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica como estratégia de qualificação do acesso aos medicamentos e atenção à saúde.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de estados, DF e municípios habilitados nos eixos do Programa de Qualificação Nacional da Assistência Farmacêutica no SUS¿				
Linha de Base do Indicador	3.508	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.293	4.728	5.163	5.596

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	No Estado de Goiás	158	188	219	247
	No Estado do Rio Grande do Sul	280	350	427	498
	No Estado de Alagoas	101	102	103	103
	No Estado do Rio de Janeiro	54	66	80	93
	No Distrito Federal				1
	No Estado da Bahia	405	413	416	418
	No Estado do Amazonas	62	62	63	63
	No Estado do Tocantins	130	134	137	140
	No Estado do Piauí	220	223	225	225
	No Estado de Santa Catarina	162	201	245	296
	No Estado de Pernambuco	178	182	185	186
	No Estado do Acre	23	23	23	23
	No Estado do Paraná	245	294	349	400
	No Estado do Pará	139	143	144	145
	No Estado do Ceará	180	182	184	185
	No Estado de Minas Gerais	644	722	789	854
	No Estado de Sergipe	73	74	75	76
	No Estado do Espírito Santo	53	61	69	79
	No Estado de Mato Grosso	100	115	129	142
	No Estado do Amapá	15	16	17	17
	No Estado de São Paulo	361	444	535	646
	No Estado de Rondônia	49	51	53	53
	No Estado de Roraima	14	14	16	16
	No Estado do Maranhão	209	215	217	218
	No Estado de Mato Grosso do Sul	57	66	73	80
	No Estado da Paraíba	218	222	223	224

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0482 - Promover o acesso, a inovação e a produção de medicamentos de qualidade por meio do reconhecimento do Brasil como autoridade referência para a Organização Mundial da Saúde.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de cumprimento dos requisitos relacionados à Anvisa para reconhecimento do Brasil como autoridade referência para a Organização Mundial da Saúde				
Linha de Base do Indicador	73	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	92	95	98	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5118 - Atenção Especializada à Saúde

Objetivo Geral:

Ampliar a oferta e o acesso às ações e serviços da Atenção Especializada, conforme as necessidades de saúde da população, reduzindo as desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais, e promovendo a integralidade do cuidado.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar o acesso da população à saúde pública de qualidade por meio do fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

Público Alvo:

População em Geral

Orgão Responsável:

Ministério da Saúde

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**82.320.941**	**86.120.849**	**90.482.123**	**97.368.178**
Despesas Correntes	76.645.241	79.937.437	84.091.720	90.980.377
Despesas de Capital	5.675.700	6.183.412	6.390.403	6.387.801
Recursos Não-Orçamentários	**20.588.012**	**19.911.765**	**20.813.306**	**21.818.037**
Crédito e Demais Fontes	1.604.000	0	0	0
Gastos Tributários	18.984.012	19.911.765	20.813.306	21.818.037
Valores Globais	**102.908.953**	**106.032.614**	**111.295.429**	**119.186.215**
	439.423.211			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0453 - Ampliar a oferta de serviços para o tratamento do câncer alta complexidade.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de procedimentos especializados realizados (cirurgia, radioterapia e quimioterapia) para o tratamento do câncer				
Linha de Base do Indicador	4.225.078	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.559.703	4.753.741	4.971.708	5.220.614

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	1.963.123	2.003.780	2.046.580	2.091.648
	Região Nordeste	1.109.947	1.183.916	1.267.504	1.363.065
	Região Norte	206.571	239.447	282.331	339.639
	Região Centro-Oeste	262.522	275.822	289.930	304.902
	Região Sul	1.017.540	1.050.776	1.085.363	1.121.360

0470 - Reduzir as filas de espera de procedimentos eletivos de atenção especializada em saúde, visando promover a ampliação de acesso em tempo oportuno.					
Indicador do Objetivo Específico	Índice de redução das filas de espera por procedimentos eletivos de Atenção Especializada à Saúde				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	índice numérico	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0,6	0,75	0,9	1,05

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	0,6	0,75	0,9	1,05
	Exterior	0,6	0,75	0,9	1,05
	Região Norte	0,6	0,75	0,9	1,05
	Região Sudeste	0,6	0,75	0,9	1,05
	Região Nordeste	0,6	0,75	0,9	1,05

0473 - Ampliar a oferta de Serviços de Reabilitação às Pessoas com Deficiência, no âmbito da Atenção Especializada do SUS, com vista a redução das desigualdades regionais e dos vazios assistenciais.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de regiões de saúde com oferta de serviços de reabilitação financiados pelo Ministério da Saúde				
Linha de Base do Indicador	39	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	44	49	55	60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0503 - Ampliar a oferta de Serviços de Saúde Mental, com melhoria do acesso e adequada cobertura regional.						
Indicador do Objetivo Específico	Número de serviços de saúde mental financiados pelo MS					
Linha de Base do Indicador	5.986	**Unidade de Medida**	unidade		**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	6.388	6.876	7.361	7.852

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	327	377	427	475
	Região Sudeste	2.682	2.874	3.066	3.268
	Região Sul	1.439	1.516	1.593	1.667
	Região Norte	340	396	452	509
	Região Nordeste	1.600	1.713	1.823	1.933

0509 - Ampliar a oferta de sangue, componentes e hemoderivados para o tratamento de pacientes.						
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de pacientes com hemofilia grave ou moderadamente grave, com idade até 12 anos, em programa de profilaxia regular ou imunotolerância					
Linha de Base do Indicador	65	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	70	75	78	80

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5119 - Atenção Primária à Saúde

Objetivo Geral:

Fortalecer a atenção primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a democracia participativa, a transparência e o controle social.
•Ampliar o acesso da população à saúde pública de qualidade por meio do fortalecimento do Sistema Único de Saúde.
•Intensificar a transformação digital nos três níveis de governo para ampliar a agilidade e a capacidade de entrega de resultados à população.
•Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional;
•Reforçar políticas de proteção e atenção às mulheres, buscando a equidade de direitos, a autonomia financeira, a isonomia salarial e a redução da violência

Público Alvo:

População em geral

Orgão Responsável:

Ministério da Saúde

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**42.211.400**	**44.060.287**	**46.273.586**	**49.783.794**
Despesas Correntes	40.138.754	41.913.773	44.019.245	47.358.444
Despesas de Capital	2.072.646	2.146.514	2.254.341	2.425.350
Recursos Não-Orçamentários	**39.156.298**	**41.001.003**	**42.795.976**	**44.775.575**
Gastos Tributários	39.156.298	41.001.003	42.795.976	44.775.575
Valores Globais	**81.367.698**	**85.061.290**	**89.069.562**	**94.559.369**
	350.057.919			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0069 - Expandir o acesso e a cobertura da Estratégia Saúde da Família, priorizando áreas de vulnerabilidade social, inclusive ribeirinhas e quilombolas,com provimento de profissionais e cuidado interprofissional					
Indicador do Objetivo Específico	Cobertura populacional estimada da Atenção Primária à Saúde				
Linha de Base do Indicador	64,56	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	70	77	84	91,02	

0070 - Expandir o acesso à atenção integral à saúde das populações em situação de rua, privadas de liberdade e outras populações vulnerabilizadas					
Indicador do Objetivo Específico	Cobertura populacional estimada de atenção integral à saúde das populações em situação de rua e privadas de liberdade				
Linha de Base do Indicador	40,79	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	53,09	65,4	77,7	90	

0150 - Expandir o acesso e a oferta aos serviços de saúde bucal					
Indicador do Objetivo Específico	Cobertura populacional estimada de saúde bucal				
Linha de Base do Indicador	47,5	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	60	70	80	90	

0378 - Ampliar a infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde (UBS) com investimento em obras, equipamentos e materiais permanentes, visando prover condições adequadas para o trabalho em saúde na Atenção Primária					
Indicador do Objetivo Específico	Número de Unidades Básicas de Saúde (UBS) estruturadas com investimento em obras, equipamentos e materiais permanentes				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	7.616	14.642	21.661	27.772	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5120 - Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação, Produção e Avaliação de Tecnologias em Saúde

Objetivo Geral:

Promover o desenvolvimento científico e tecnológico para produção, inovação e avaliação em saúde a fim de atender a população de forma equitativa, sustentável, acessível, considerando a sociobiodiversidade territorial e contribuindo para a prosperidade econômica, social e redução da dependência de insumos para a saúde.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a democracia participativa, a transparência e o controle social.
•Ampliar o acesso da população à saúde pública de qualidade por meio do fortalecimento do Sistema Único de Saúde.
•Ampliar o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação para o fortalecimento do Sistema Nacional de CT&I, a cooperação Estado-institutos de pesquisa-empresas e a cooperação internacional para superação de desafios tecnológicos e ampliação da capacida
•Intensificar a transformação digital nos três níveis de governo para ampliar a agilidade e a capacidade de entrega de resultados à população.
•Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional;
•Promover a cooperação internacional e o desenvolvimento regional integrado.

Público Alvo:

População em geral;
Gestores públicos;
Instituições de ensino e pesquisa e pesquisadores vinculados;
Profissionais de saúde;
Usuários do SUS nas esferas de governo (federal, estadual, municipal e distrital).

Orgão Responsável:

Ministério da Saúde

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**4.079.600**	**4.073.242**	**4.228.138**	**4.528.592**
Despesas Correntes	1.848.780	1.929.757	2.026.696	2.180.436
Despesas de Capital	2.230.820	2.143.485	2.201.442	2.348.156
Orçamento de Investimentos das Empresas	**157.132**	**461.988**	**173.448**	**89.991**
Recursos Não-Orçamentários	**25.595**	**27.132**	**28.615**	**30.355**
Gastos Tributários	25.595	27.132	28.615	30.355
Valores Globais	**4.262.327**	**4.562.362**	**4.430.201**	**4.648.938**
	17.903.828			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0490 - Fomentar pesquisas prioritárias estratégicas em saúde, desenvolvidas em modelo colaborativo e/ou multicêntrico, com base em uma agenda prioritária nacional, orientando as aplicações de recursos a partir de critérios alinhados às necessidades de equidade, aplicabilidade e de sustentabilidade no Sistema Único de Saúde.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de pesquisas prioritárias fomentadas				
Linha de Base do Indicador	87	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	88	89	90	90

0491 - Ampliar a capacidade de sintetizar e disseminar evidências, e promover pesquisas avaliativas para apoio à tomada de decisão no Sistema Único de Saúde.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de estudos secundários ofertados para apoiar à tomada de decisão no SUS				
Linha de Base do Indicador	150	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	40	80	120	150

0493 - Promover o uso racional dos recursos do SUS, por meio do fortalecimento dos Núcleos de Economia da Saúde.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de entes federativos com Núcleo de Economia da Saúde implantado por região				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2	5	8	10

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	No Estado do Rio de Janeiro			1	1
	No Estado de Mato Grosso do Sul			1	1
	No Estado de Roraima				1
	No Estado do Amazonas			1	1
	No Estado de Minas Gerais		1		1
	No Estado do Ceará				1
	No Estado do Rio Grande do Sul		1		1
	No Distrito Federal	1			1
	No Estado de Pernambuco	1			1
	No Estado da Bahia		1		1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0494 - Estimular o desenvolvimento, a inovação e a produção local de tecnologias, serviços e conectividade, por meio do fortalecimento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (CEIS), de forma a promover a redução da vulnerabilidade tecnológica do SUS, a ampliação do acesso a saúde e fortalecer a soberania nacional					
Indicador do Objetivo Específico	Número de projetos e instrumentos voltados para o desenvolvimento, inovação e produção local formalizados				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	21	42	63	84

0496 - Gerar conhecimento científico, produtos e serviços mediante o fortalecimento da pesquisa em saúde e ambiente.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de projetos de pesquisa em saúde e ambiente em desenvolvimento				
Linha de Base do Indicador	2.601	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.200	2.200	2.200	2.200

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	No Estado da Bahia	150	150	150	150
	No Estado de Minas Gerais	300	300	300	300
	No Estado do Amazonas	50	50	50	50
	No Estado do Rio de Janeiro	1.500	1.500	1.500	1.500
	No Estado do Paraná	100	100	100	100
	No Estado de Pernambuco	100	100	100	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5121 - Gestão, Trabalho, Educação e Transformação Digital na Saúde

Objetivo Geral:

Aprimorar o cuidado à saúde, fortalecendo a gestão estratégica do SUS, do trabalho e da educação em saúde, e intensificar a incorporação da inovação e da saúde digital e o enfrentamento das discriminações e desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a democracia participativa, a transparência e o controle social.
•Ampliar a qualidade dos ensinos médio, técnico e superior, preparando cidadãos e cidadãs para lidar com os desafios profissionais e éticos em um mundo em intensa transformação tecnológica.
•Ampliar o acesso da população à saúde pública de qualidade por meio do fortalecimento do Sistema Único de Saúde.
•Ampliar o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação para o fortalecimento do Sistema Nacional de CT&I, a cooperação Estado-institutos de pesquisa-empresas e a cooperação internacional para superação de desafios tecnológicos e ampliação da capacida
•Assegurar proteção previdenciária a todas as formas de ocupação, de emprego e de relações de trabalho, com sustentabilidade financeira.
•Intensificar a transformação digital nos três níveis de governo para ampliar a agilidade e a capacidade de entrega de resultados à população.
•Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional;
•Promover a cooperação internacional e o desenvolvimento regional integrado.
•Promover a transformação digital da economia, a inclusão digital e a disseminação da Internet de alta velocidade.
•Reforçar políticas de proteção e atenção às mulheres, buscando a equidade de direitos, a autonomia financeira, a isonomia salarial e a redução da violência

Público Alvo:

População brasileira, inclusive os povos indígenas e populações tradicionais em áreas de difícil acesso e em situações de vulnerabilidades sociais;
estudantes, profissionais de ensino, trabalhadores e trabalhadoras do SUS, gestores do SUS e Conselheiros de Saúde.

Orgão Responsável:

Ministério da Saúde

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**16.310.203**	**17.021.121**	**17.879.184**	**19.232.853**
Despesas Correntes	16.186.238	16.902.164	17.754.252	19.098.444
Despesas de Capital	123.965	118.957	124.932	134.409
Valores Globais	**16.310.203**	**17.021.121**	**17.879.184**	**19.232.853**
	70.443.361			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0364 - Ampliar o acesso a informações de saúde e serviços digitais aos gestores, profissionais e cidadãos					
Indicador do Objetivo Específico	Número de serviços digitais disponibilizados para o SUS				
Linha de Base do Indicador	30	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	40	50	60	70

0367 - Ampliar a oferta de atendimentos realizados por meio da telessaúde no âmbito do SUS em território nacional					
Indicador do Objetivo Específico	Número de atendimentos de telessaúde realizados				
Linha de Base do Indicador	1.460.725	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.900.000	4.200.000	6.900.000	10.000.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	No Estado de Alagoas	100	1.100	5.000	8.000
	No Estado de Santa Catarina	449.000	997.000	1.637.000	2.317.000
	No Estado do Espírito Santo	1.000	2.000	4.000	7.000
	No Estado de Roraima	12.000	28.000	55.000	79.000
	No Estado de Mato Grosso	98.000	223.000	388.000	583.000
	No Estado de Mato Grosso do Sul	33.000	76.000	128.000	198.000
	No Estado de Minas Gerais	737.000	1.584.000	2.478.000	3.469.000
	No Estado do Rio Grande do Sul	500	1.500	6.500	16.500
	No Estado do Rio de Janeiro	1.000	2.000	4.000	7.000
	No Estado de São Paulo	1.000	2.000	4.000	7.000
	No Estado do Ceará	90.000	203.000	350.000	535.000
	No Estado de Sergipe	100	1.100	5.000	8.000
	No Estado da Bahia	230.100	530.100	885.000	1.290.000
	No Estado de Pernambuco	17.000	37.000	50.000	75.000
	No Estado do Rio Grande do Norte	500	1.500	5.000	8.000
	No Estado de Rondônia	100	1.100	3.100	6.100
	No Distrito Federal	1.000	3.000	6.000	11.000
	No Estado do Amazonas	25.400	55.400	100.400	174.400
	No Estado do Amapá	100	1.100	3.100	6.100
	No Estado do Maranhão	100	1.100	3.000	6.000
	No Estado do Paraná	500	1.500	6.500	16.500
	No Estado da Paraíba	100	1.100	3.000	6.000
	No Estado do Acre	42.000	92.000	162.000	252.000
	No Estado do Piauí	12.000	24.000	44.000	64.000
	No Estado do Tocantins	100	1.100	3.100	6.100
	No Estado de Goiás	148.000	328.000	558.000	838.000
	No Estado do Pará	300	1.300	3.300	6.300

0385 - Fortalecer a Gestão da Educação na Saúde no SUS a partir da integração ensino-serviço-comunidade, da educação permanente em saúde e das residências em saúde e os usuários

Indicador do Objetivo Específico	Número de trabalhadores, gestores, estudantes e usuários qualificados				
Linha de Base do Indicador	2.754.799	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	64.000	176.000	238.000	302.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0386 - Ampliar as ações para o fortalecimento da gestão do trabalho na saúde					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de ações desenvolvidas por UF				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	8,64	44,82	61,29	99,9

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	No Estado do Paraná	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado de Roraima	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado de Sergipe	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado de Pernambuco	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado do Maranhão	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado de Mato Grosso do Sul	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado de Mato Grosso	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado do Amazonas	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado do Acre	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado do Tocantins	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado da Bahia	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado de Minas Gerais	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado do Rio Grande do Norte	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado do Rio Grande do Sul	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado do Piauí	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Distrito Federal	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado da Paraíba	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado do Rio de Janeiro	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado de São Paulo	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado do Pará	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado de Rondônia	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado de Santa Catarina	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado do Ceará	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado de Alagoas	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado de Goiás	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado do Amapá	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado do Espírito Santo	0,32	1,66	2,27	3,7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0388 - Implantar o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde (SUS) para o enfrentamento às iniquidades em saúde					
Indicador do Objetivo Específico	Número de estratégias e dispositivos implantados				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	28	28	42	42

0426 - Aumentar a resolutividade da Ouvidoria-Geral do SUS com ênfase no fortalecimento da participação popular e transparência pública					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de manifestações respondidas ao cidadão em até 30 dias do recebimento				
Linha de Base do Indicador	47,69	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	60	65	66	70

0474 - Fortalecer o planejamento, o monitoramento, a avaliação e a intersetorialidade, reafirmando o controle social como instância fiscalizadora e deliberativa no SUS					
Indicador do Objetivo Específico	Número de entes federados com Relatório de Gestão encaminhado para apreciação no Conselho de Saúde				
Linha de Base do Indicador	3.706	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.476	4.756	5.176	5.595

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	No Estado do Amazonas	49	54	60	63
	No Estado de Roraima	16	16	16	16
	No Estado do Ceará	95	102	134	185
	No Estado do Paraná	385	400	400	400
	No Estado do Acre	7	11	17	23
	No Estado do Rio Grande do Sul	498	498	498	498
	No Estado do Piauí	145	156	186	225
	No Estado de São Paulo	528	561	605	646
	No Estado do Rio de Janeiro	78	83	89	93
	No Distrito Federal	1	1	1	1
	No Estado de Mato Grosso do Sul	62	69	75	80
	No Estado do Pará	73	82	126	145
	No Estado do Tocantins	135	140	140	140
	No Estado do Rio Grande do Norte	113	121	147	168
	No Estado de Mato Grosso	116	127	138	142
	No Estado de Alagoas	75	82	96	103
	No Estado da Paraíba	208	220	224	224
	No Estado de Rondônia	30	36	42	53
	No Estado da Bahia	258	281	358	418
	No Estado do Maranhão	131	143	170	218
	No Estado de Goiás	217	234	241	247
	No Estado de Minas Gerais	690	735	780	854
	No Estado de Pernambuco	162	174	183	185
	No Estado do Amapá	10	12	15	17
	No Estado de Santa Catarina	259	277	286	296
	No Estado do Espírito Santo	79	79	79	79
	No Estado de Sergipe	56	62	70	76

0475 - Implementar ofertas formativas em rede e EAD como contribuição para a redução das desigualdades regionais e sociais em saúde

Indicador do Objetivo Específico	Número de alunos concluintes nas ações formativas para redução das desigualdades regionais e sociais em saúde				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	11.630	15.562	19.680	23.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5122 - Saúde Indígena

Objetivo Geral:

Promover e qualificar a oferta de ações e serviços de saúde e saneamento ambiental, considerando os diferentes contextos étnico-culturais da população indígena, em articulação e fortalecimento dos saberes e práticas tradicionais

Objetivos Estratégicos:

•Promover os direitos dos povos indígenas, quilombolas e populações tradicionais, assegurando vida digna e cidadania com a valorização da sua cultura, tradições, modos de vida e conhecimentos.

Público Alvo:

População indígena.

Orgão Responsável:

Ministério da Saúde

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**2.638.800**	**2.754.381**	**2.892.742**	**3.112.179**
Despesas Correntes	2.468.800	2.576.935	2.706.383	2.911.683
Despesas de Capital	170.000	177.446	186.359	200.496
Valores Globais	**2.638.800**	**2.754.381**	**2.892.742**	**3.112.179**
	11.398.102			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0186 - Reduzir a mortalidade infantil indígena por causas evitáveis					
Indicador do Objetivo Específico	Taxa de mortalidade infantil por causas evitáveis				
Linha de Base do Indicador	19,01	**Unidade de Medida**	taxa	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	17,58	16,15	14,25	13,03

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Distrito Sanitário Especial Indígena - Guamá-Tocantins	13,07	12,59	11,48	10,37
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Porto Velho	15,11	13,89	12,66	11,44
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Juruá	22,12	20,33	18,53	16,74
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Tocantins	10,11	9,29	8,47	7,65
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Xingu	10,55	9,7	8,84	7,98
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Solimões	13,03	11,98	10,92	9,86
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Manaus	1,55	1,55	1,55	1,55
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Minas Gerais e	22,51	20,69	18,86	17,04
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Leste de Roraima	11,27	10,36	9,45	8,53
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Purus	53,62	49,28	44,93	40,58
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Vilhena	9,89	9,09	8,29	7,49
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Ceará	2,3	2,3	2,3	2,3
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Maranhão	5,5	5,05	5,05	5,05
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Solimões	31,36	28,81	26,27	23,73
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Altamira	14,02	12,88	11,74	10,61
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Araguaia	21,85	20,08	18,31	16,54
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Pernambuco	5,16	5,16	5,16	5,16
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Yanomami	65,47	60,16	54,85	49,54
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Potiguara	5,11	5,11	5,11	5,11
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Amapá e Norte do	22,09	20,3	18,51	16,72
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Purus	9,84	9,04	8,24	7,45
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Bahia	3,34	3,34	3,34	3,34
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Xavante	44	40,43	36,87	33,3
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Vale do Javari	47,19	43,37	39,54	35,71
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Litoral Sul	5,02	5,02	5,02	5,02
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Parintins	3,72	3,72	3,72	3,72
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Cuiabá	19,01	17,47	15,92	14,38
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Rio Tapajós	19,76	18,16	16,56	14,96
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Negro	21,17	19,46	17,74	16,02
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Alagoas e Sergipe	7,52	6,91	6,3	5,69
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul	15,33	14,09	12,85	11,06
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Kaiapó do Mato	17,34	15,94	14,53	13,13
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Mato Grosso do Sul	9,4	8,64	7,88	7,11
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Kaiapó do Pará	13,6	12,5	11,04	10,29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0249 - Garantir o acesso à água para consumo humano em aldeias indígenas.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de aldeias beneficiadas com obras de infraestrutura de abastecimento de água potável				
Linha de Base do Indicador	96	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	60	130	205	286

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5123 - Vigilância em Saúde e Ambiente

Objetivo Geral:

Reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle, com enfoque na superação das desigualdades de acesso, regionais, sociais, de raça/etnia e gênero.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar as capacidades de prevenção, gestão de riscos e resposta a desastres e adaptação às mudanças climáticas.
•Ampliar o acesso da população à saúde pública de qualidade por meio do fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

Público Alvo:

População Geral

Orgão Responsável:

Ministério da Saúde

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**13.440.909**	**14.031.442**	**14.738.976**	**15.857.628**
Despesas Correntes	13.265.696	13.846.787	14.544.928	15.648.834
Despesas de Capital	175.213	184.655	194.048	208.794
Valores Globais	**13.440.909**	**14.031.442**	**14.738.976**	**15.857.628**
	58.068.955			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0028 - Reduzir o número de casos autóctones de malária na região amazônica.					
Indicador do Objetivo Específico	Número absoluto de casos autóctones de malária na região amazônica				
Linha de Base do Indicador	129.000	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	93.600	76.200	58.700	41.200

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Amapá	2.042	1.661	1.280	898
	Maranhão	58	48	37	26
	Tocantins	0	0	0	0
	Roraima	18.784	15.278	11.773	8.268
	Amazonas	40.568	32.998	25.427	17.859
	Pará	17.308	14.079	10.849	7.620
	Acre	4.474	3.639	2.805	1.969
	Mato Grosso	1.180	959	740	519
	Rondônia	9.121	7.420	5.717	4.016

0067 - Disponibilizar informações precisas e oportunas de estatísticas vitais e de morbidade da população por meio dos sistemas de informação de vigilância em saúde.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de munícipios utilizando as declarações eletrônicas de nascido vivo ou de óbito				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5	25	50	75

0472 - Ampliar a capacidade de diagnóstico dos laboratórios pertencentes a Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (RNLSP)					
Indicador do Objetivo Específico	Número de exames realizados pela RNLSP				
Linha de Base do Indicador	7.415.224	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	11.122.837	16.684.255	25.026.382	37.539.574

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Nordeste	4.102.195	6.153.292	9.229.938	13.844.907
	Região Norte	1.376.490	2.064.735	3.097.102	4.645.653
	Região Sul	1.695.993	2.543.989	3.815.984	5.723.975
	Região Sudeste	3.221.520	4.832.280	7.248.420	10.872.630
	Região Centro-Oeste	726.640	1.089.959	1.634.939	2.452.409

0483 - Reduzir a taxa de incidência de arboviroses (dengue, chikungunya, Zika e febre amarela) no Brasil

Indicador do Objetivo Específico	Taxa de incidência média de arboviroses nos últimos 5 anos				
Linha de Base do Indicador	622,4	Unidade de Medida	1/100.000 habitantes	Meta Cumulativa?	Não

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	606,8	591,3	575,7	560

0484 - Reduzir a incidência de HIV/aids, TB, Hepatites Virais, sífilis e outras IST, doenças de determinação social, por meio do incentivo a medidas de prevenção e tratamento adequado

Indicador do Objetivo Específico	Indice composto de HIV/aids, TB, HCV, HBV e sífilis congênita				
Linha de Base do Indicador	0	Unidade de Medida	índice numérico	Meta Cumulativa?	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	1	2	3	4

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Sul	1	2	3	4
	Região Sudeste	1	2	3	4
	Região Nordeste	1	2	3	4
	Região Centro-Oeste	1	2	3	4
	Região Norte	1	2	3	4

0485 - Ampliar as coberturas vacinais da população, em especial do calendário infantil

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios com cobertura adequada (95%) das vacinas: penta(DTP/HepB/Hib) - PENTA; polio injetável - VIP; e pneumo 10 - VPC10, sarampo, caxumba, rubéola - SCR, em crianças de até 1 ano d				
Linha de Base do Indicador	29	Unidade de Medida	%	Meta Cumulativa?	Não

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	35	40	45	50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Nordeste	35	40	45	50
	Região Sudeste	35	40	45	50
	Região Centro-Oeste	35	40	45	50
	Região Norte	35	40	45	50
	Região Sul	35	40	45	50

0486 - Fornecer imunobiológicos de responsabilidade do Ministério da Saúde, conforme demanda estimada.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de imunobiológicos distribuídos aos estados de acordo com a demanda estimada				
Linha de Base do Indicador	93,6	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	100	100	100	100

0487 - Ampliar a vigilância de ambientes e populações expostas a agrotóxicos no âmbito da vigilância da saúde ambiental e saúde do trabalhador

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios prioritários com Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA) implantada				
Linha de Base do Indicador	27	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	40	60	80	100

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Sudeste	40	60	80	100
	Região Norte	40	60	80	100
	Região Nordeste	40	60	80	100
	Região Centro-Oeste	40	60	80	100
	Região Sul	40	60	80	100

0488 - Ampliar as redes de preparação, vigilância e resposta às emergências em saúde pública por regiões e macrorregiões.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de regiões de saúde com a presença de serviços de CIEVS, RENAVEH, VIGIDESASTRES e profissionais capacitados no EPISUS Fundamental				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	50	60	70	80

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0489 - Produzir conhecimento sobre determinantes ambientais da saúde (mudanças do clima, poluição e biodiversidade) por meio do Centro de Síntese, para fortalecimento da inovação do SUS e melhoria da qualidade de vida da população brasileira.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de execução das ações de produção de conhecimento planejadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	40	70	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5125 - Direito à Cultura

Objetivo Geral:

Consolidar a cultura como um dos eixos estratégicos de desenvolvimento social e sustentável, por meio do acesso, produção e fruição da cultura, o desenvolvimento técnico, a garantia dos direitos autorais, do direito à arte, à cultura, à memória e às tradições; o fomento, o fortalecimento das cadeias produtivas e criativas; a preservação e a difusão da memória e do Patrimônio Cultural, com respeito aos direitos humanos e à diversidade cultural, étnica e regional brasileira.

Objetivos Estratégicos:

•Fortalecer a economia criativa, a memória e a diversidade cultural, valorizando a arte e a cultura popular em todas suas formas de expressão.
•Promover os direitos dos povos indígenas, quilombolas e populações tradicionais, assegurando vida digna e cidadania com a valorização da sua cultura, tradições, modos de vida e conhecimentos.

Público Alvo:

Artistas e grupos artísticos;
povos e comunidades indígenas;
comunidades quilombolas;
povos e comunidades tradicionais de matriz africana;
povos e comunidades ciganos;
população rural;
comunidades e descendentes de imigrantes;
refugiados;
mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais;
estudantes de instituições públicas de ensino (escolas, universidades, institutos etc);
mulheres;
pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida;
pessoas em privação de liberdade;
pessoas em situação de rua;
pessoas em situação de sofrimento psíquico;
pessoas ou grupos vítimas de violência;
população LGBTQIAPN+;
população sem teto;
população atingida por barragens;
grupos assentados de reforma agrária;
população de regiões fronteiriças;
entre outros.

Orgão Responsável:

Ministério da Cultura

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**1.713.796**	**1.847.269**	**1.844.939**	**1.633.920**
Despesas Correntes	462.054	540.274	586.830	608.031
Despesas de Capital	1.251.742	1.306.995	1.258.109	1.025.889
Recursos Não-Orçamentários	**4.501.181**	**4.665.532**	**4.916.339**	**5.208.602**
Crédito e Demais Fontes	31.581	33.160	34.819	36.559
Gastos Tributários	4.469.600	4.632.372	4.881.520	5.172.043
Valores Globais	**6.214.977**	**6.512.801**	**6.761.278**	**6.842.522**
	26.331.578			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0177 - Ampliar a prática leitora e o repertório criativo da população						
Indicador do Objetivo Específico	Projetos apoiados					
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		550	550	550	550	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Centro-Oeste	45	45	45	45	
	Região Sudeste	230	230	230	230	
	Região Sul	81	81	81	81	
	Região Norte	47	47	47	47	
	Região Nordeste	147	147	147	147	

0508 - Fortalecer os meios de produção, fruição e consumo das cadeias e redes produtivas da economia criativa						
Indicador do Objetivo Específico	Projetos Apoiados					
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		3.040	3.040	3.040	3.040	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Sul	447	447	447	447	
	Região Centro-Oeste	246	246	246	246	
	Região Norte	258	258	258	258	
	Região Nordeste	818	818	818	818	
	Região Sudeste	1.271	1.271	1.271	1.271	

0511 - Preservar e difundir a diversidade de memórias e patrimônios culturais brasileiros						
Indicador do Objetivo Específico	Número de visitantes a museus e ao patrimônio acautelado					
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		600.000	600.000	600.000	600.000	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Sudeste	250.800	250.800	250.800	250.800
	Região Centro-Oeste	48.600	48.600	48.600	48.600
	Região Nordeste	161.400	161.400	161.400	161.400
	Região Norte	51.000	51.000	51.000	51.000
	Região Sul	88.200	88.200	88.200	88.200

0512 - Promover e preservar a diversidade cultural, as expressões e os saberes artísticos e culturais, a democratização de bens e serviços culturais, com acessibilidade e atenção a recortes por territórios.

Indicador do Objetivo Específico	Projetos Apoiados				
Linha de Base do Indicador	-	Unidade de Medida	unidade	Meta Cumulativa?	Não

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	6.881	6.881	6.881	6.881

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Sudeste	2.876	2.876	2.876	2.876
	Região Sul	1.012	1.012	1.012	1.012
	Região Nordeste	1.851	1.851	1.851	1.851
	Região Norte	585	585	585	585
	Região Centro-Oeste	557	557	557	557

0521 - Fomentar a formação, a fruição, a produção artística e cultural, a pesquisa, a memória e a inovação nos ambientes educacionais e culturais formais e informais, com atenção às premissas de descentralização, territorialização e diversidade de gênero e raça.

Indicador do Objetivo Específico	Projetos Apoiados				
Linha de Base do Indicador	-	Unidade de Medida	unidade	Meta Cumulativa?	Não

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	478	478	478	478

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Norte	40	40	40	40
	Região Nordeste	129	129	129	129
	Região Sul	70	70	70	70
	Região Centro-Oeste	39	39	39	39
	Região Sudeste	200	200	200	200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5126 - Esporte para a Vida

Objetivo Geral:

Promover o acesso da população ao esporte e à atividade física ao longo da vida, por meio do sistema nacional de esporte, em espaços apropriados e acessíveis, que contemplem as dimensões de lazer, educacional, amadora e de alto desempenho, garantindo diversidade, inclusão social e qualidade de vida, em consonância com os valores do esporte.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar o acesso ao esporte e às atividades físicas, com foco na formação, no desenvolvimento e na qualidade de vida.

Público Alvo:

Crianças, jovens, pessoas adultas, pessoas idosas (com iniciativas para diminuir desigualdades de gênero, etnia, raça, deficiência)

Orgão Responsável:

Ministério do Esporte

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**323.395**	**293.691**	**305.438**	**317.656**
Despesas Correntes	252.750	220.220	229.029	238.190
Despesas de Capital	70.645	73.471	76.409	79.466
Recursos Não-Orçamentários	**3.926.997**	**4.143.897**	**4.353.822**	**4.595.324**
Gastos Tributários	3.926.997	4.143.897	4.353.822	4.595.324
Valores Globais	**4.250.392**	**4.437.588**	**4.659.260**	**4.912.980**
	18.260.220			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0404 - Viabilizar a entrega de infraestrutura esportiva e paradesportiva					
Indicador do Objetivo Específico	Número de obras de infraestrutura esportiva viabilizadas				
Linha de Base do Indicador	17.622	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	570	1.097	1.624	2.151

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	166	325	484	643
	Região Norte	55	99	143	187
	Região Sul	151	297	443	589
	Região Nordeste	156	298	440	582
	Região Centro-Oeste	42	78	114	150

0410 - Ampliar o acesso ao esporte educacional, amador e de lazer para todas as idades, e incluindo as pessoas com deficiência que abranjam os diferentes territórios para o enfrentamento das desigualdades estruturais e regionais					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de pessoas beneficiadas nos programas sociais do MESP voltados para atividades/ações esportivas de lazer das parcerias				
Linha de Base do Indicador	527.500	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	553.875	581.568	610.647	673.238

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	110.775	116.314	122.129	134.648
	Região Sudeste	166.163	17.447	183.194	20.197
	Região Sul	83.081	87.235	91.597	100.986
	Região Norte	110.775	116.314	122.129	134.648
	Região Centro-Oeste	83.081	87.235	91.597	100.986

0431 - Ampliar o acesso e a profissionalização do futebol feminino					
Indicador do Objetivo Específico	Número de mulheres iniciadas ou profissionalizadas pelo futebol feminino				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	60.000	60.000	60.000	60.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Norte	12.000	12.000	12.000	12.000
	Região Sul	12.000	12.000	12.000	12.000
	Região Sudeste	12.000	12.000	12.000	12.000
	Região Centro-Oeste	12.000	12.000	12.000	12.000
	Região Nordeste	12.000	12.000	12.000	12.000
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Mulheres	60.000	60.000	60.000	60.000

0434 - Fomentar a prática de futebol masculino e feminino em todas as regiões do Brasil

Indicador do Objetivo Específico	Número de praticantes de futebol nos núcleos de prática				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	45.000	45.000	45.000	45.000	

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	9.000	9.000	9.000	9.000
	Região Sul	9.000	9.000	9.000	9.000
	Região Norte	9.000	9.000	9.000	9.000
	Região Centro-Oeste	9.000	9.000	9.000	9.000
	Região Sudeste	9.000	9.000	9.000	9.000
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Homens	22.500	22.500	22.500	22.500
	Mulheres	22.500	22.500	22.500	22.500

0437 - Combater a dopagem no esporte

Indicador do Objetivo Específico	Número de pessoas atendidas nos testes antidopagem e nas ações educacionais para conscientização da integridade no esporte				
Linha de Base do Indicador	18.000	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	21.450	22.600	23.750	25.000	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0447 - Combater o abuso, o racismo e demais formas de preconceito e violência, e manipulação de resultados ou outra forma de corrupção ou violação de direitos, fortalecendo a integridade no ambiente esportivo					
Indicador do Objetivo Específico	Número de ações visando a integridade e proteção do ambiente esportivo				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	12	20	32	48

0455 - Ampliar e fortalecer programas paradesportivos e políticas de inclusão em atividades físicas desportivas e de lazer da pessoa com deficiência					
Indicador do Objetivo Específico	Número de Programas e Políticas de apoio à inclusão da pessoa com deficiência em atividades físicas, desportivas e de lazer				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	40	40	40	60

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Centro-Oeste	8	8	8	10
	Região Nordeste	10	10	10	15
	Região Sudeste	4	4	4	10
	Região Sul	8	8	8	10
	Região Norte	10	10	10	15
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Pessoa com Deficiência	4.000	4.000	4.000	8.000

0459 - Promover o esporte de excelência, desde a especialização até a transição de carreira, para projetar o país como uma potência esportiva mundial					
Indicador do Objetivo Específico	Número de atletas beneficiados pelos programas finalísticos, na dimensão da excelência esportiva				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	14.472	15.679	17.007	18.467

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Centro-Oeste	1.157	1.411	1.701	2.031
	Região Nordeste	1.736	2.038	2.381	2.770
	Região Sudeste	7.959	8.310	8.674	8.788
	Região Norte	437	627	850	1.108
	Região Sul	3.183	3.293	3.401	3.770

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Desagregação	2024	2025	2026	2027
Desagregação da Meta	Homens	7.236	7.839	8.505	9.102
	Mulheres	7.236	7.839	8.505	9.102

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5127 - Inclusão Socioeconômica do Público do Cadastro Único

Objetivo Geral:

Inclusão Socioeconômica para o público do Cadastro Único, com idade de 16 a 65 anos, com atuação nos eixos da intermediação de mão de obra, qualificação profissional e empreendedorismo.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a geração de oportunidades dignas de trabalho e emprego com a inserção produtiva dos mais pobres.
•Assegurar proteção previdenciária a todas as formas de ocupação, de emprego e de relações de trabalho, com sustentabilidade financeira.

Público Alvo:

Pessoas inscritas o cadastro único com idade de 16 a 65 anos, que estejam procurando qualificação, emprego ou empreender.

Orgão Responsável:

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**6.844**	**7.173**	**7.832**	**8.169**
Despesas Correntes	5.984	6.272	6.848	7.143
Despesas de Capital	860	901	984	1.026
Recursos Não-Orçamentários	**57.527**	**58.053**	**58.606**	**59.186**
Crédito e Demais Fontes	57.527	58.053	58.606	59.186
Valores Globais	**64.371**	**65.226**	**66.438**	**67.355**
	263.390			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0381 - Promover a empregabilidade de pessoas inscritas no Cadastro Único com idade de 16 a 65 anos					
Indicador do Objetivo Específico	Número de pessoas da população entre 16 a 65 anos inscritas no Cadastro Único matriculadas em cursos de qualificação ou encaminhadas para vagas de emprego				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	Pessoas Atendidas	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10.000	10.000	10.000	10.000

0392 - Fomentar o Empreendedorismo de pessoas inscritas no Cadastro Único com idade de 16 a 65 anos					
Indicador do Objetivo Específico	Nº de pessoas, entre 16 a 65 anos inscritas no Cadastro Único, encaminhadas para cursos de formação empreendedora ou que realizarem operações de microcrédito				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	201.500	301.500	401.500	601.500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5128 - Bolsa Família: Proteção Social por meio da Transferência de Renda e da Articulação de Políticas Públicas

Objetivo Geral:

Reduzir a pobreza por meio da transferência de renda e do fortalecimento de acessos a serviços de educação, saúde, assistência social.

Objetivos Estratégicos:

•Enfrentar a insegurança alimentar e a pobreza, retirando o Brasil do Mapa da Fome e beneficiando as pessoas em condição de vulnerabilidade social.
•Reduzir as desigualdades regionais com maior equidade de oportunidades.

Público Alvo:

Famílias em situação de pobreza de todo o território brasileiro.

Orgão Responsável:

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**169.513.514**	**171.802.641**	**171.806.105**	**171.807.877**
Despesas Correntes	169.513.514	171.802.641	171.806.105	171.807.877
Valores Globais	**169.513.514**	**171.802.641**	**171.806.105**	**171.807.877**
	684.930.137			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0244 - Contribuir com a redução da pobreza de famílias em situação de vulnerabilidade por meio de transferência direta de renda.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de atendimento das famílias com perfil do PBF (razão entre o número de famílias beneficiárias do PBF e a estimativa de famílias com perfil de permanência do PBF, calculada com base na PNADC				
Linha de Base do Indicador	102,2	**Unidade de Medida**	percentagem %	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	100	100	100

0257 - Contribuir para ampliar o acesso à educação e permanência na escola de crianças e adolescentes de 4 a 17 anos beneficiárias do Programa Bolsa Família- PBF					
Indicador do Objetivo Específico	Taxa de acompanhamento educacional de crianças e adolescentes de 4 a 17 anos beneficiárias do PBF				
Linha de Base do Indicador	70,01	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	70	72,5	75	80

0261 - Contribuir para ampliar o acesso à saúde de crianças de 0 a 7 anos incompletos e de mulheres beneficiárias do Programa Bolsa Família- PBF					
Indicador do Objetivo Específico	Taxa de acompanhamento de saúde de crianças de 0 a 7 anos incompletos e mulheres beneficiárias do PBF				
Linha de Base do Indicador	78,79	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	79	80	81	82

0296 - Ampliar o número de municípios brasileiros recebendo os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do PBF (IGDM-PBF)					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios que recebem recursos do IGDM-PBF				
Linha de Base do Indicador	93,41	**Unidade de Medida**	-	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	94	95	95,5	96

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5129 - Inclusão de Famílias em Situação de Vulnerabilidade no Cadastro Único e Produção de Informações e Conhecimento para políticas sociais

Objetivo Geral:

Identificar e incluir famílias em situação de vulnerabilidade social no Cadastro Único e produzir informações e conhecimento para promoção do acesso às políticas sociais e seu aprimoramento.

Objetivos Estratégicos:

•Enfrentar a insegurança alimentar e a pobreza, retirando o Brasil do Mapa da Fome e beneficiando as pessoas em condição de vulnerabilidade social.

Público Alvo:

População de baixa renda, caracterizada por famílias que possuem renda mensal de até meio salário-mínimo per capita, para inclusão e atualização no Cadastro Único, e, no que diz respeito à avaliação e gestão da informação relacionados às políticas sociais, a sociedade em geral, destacando-se, pesquisadores, instituições de pesquisa, órgãos de controle, cidadãos interessados.

Orgão Responsável:

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**112.310**	**117.701**	**128.521**	**134.057**
Despesas Correntes	112.310	117.701	128.521	134.057
Valores Globais	**112.310**	**117.701**	**128.521**	**134.057**
	492.589			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0002 - Prover às políticas públicas dados e informações atualizadas das famílias de baixa renda residentes no Brasil						
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de famílias de baixa renda no Cadastro Único com informações atualizadas (Taxa de Atualização Cadastral)					
Linha de Base do Indicador	83	**Unidade de Medida**	percentagem		**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	84	84,5	85	86

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	81	83	85	86
	Região Norte	85	85,3	85,6	86
	Região Nordeste	85,45	85,6	85,75	86
	Região Sul	81	83	85	86
	Região Centro-Oeste	84	84,5	85	86

0231 - Produzir estudos, dados, ferramentas informacionais, dentre outros, para o aperfeiçoamento das políticas de desenvolvimento e assistência social e seus impactos sobre a sociedade brasileira						
Indicador do Objetivo Específico	Proporção de programas do MDS que estão no Planejamento Estratégico com documentação na Wiki-ID					
Linha de Base do Indicador	42	**Unidade de Medida**	percentual		**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	60	70	80	90

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5131 - Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Objetivo Geral:

Fortalecer e ampliar o acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais às famílias e pessoas em situações de vulnerabilidade, riscos pessoais e sociais e violações de direitos, contribuindo para a redução das desigualdades e a inclusão socioeconômica.

Objetivos Estratégicos:

•Enfrentar a insegurança alimentar e a pobreza, retirando o Brasil do Mapa da Fome e beneficiando as pessoas em condição de vulnerabilidade social.

Público Alvo:

Famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade, riscos pessoais e sociais e violações de direitos.

Orgão Responsável:

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**103.234.903**	**113.857.384**	**122.321.123**	**134.472.191**
Despesas Correntes	103.234.828	113.857.306	122.321.038	134.472.102
Despesas de Capital	75	78	85	89
Recursos Não-Orçamentários	**11.719.535**	**12.373.184**	**13.005.563**	**13.734.792**
Gastos Tributários	11.719.535	12.373.184	13.005.563	13.734.792
Valores Globais	**114.954.438**	**126.230.568**	**135.326.686**	**148.206.983**
	524.718.675			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0253 - Manter, qualificar e ampliar os serviços e programas de Proteção Social Básica ofertados às famílias e pessoas em situações de vulnerabilidade social.						
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de famílias com renda de até ½ salário-mínimo inscritas no Cadastro Único, cobertas por unidades CRAS					
Linha de Base do Indicador	68,2	**Unidade de Medida**	percentual		**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	69	71	72	73

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	75,5	76	76,5	77
	Região Norte	55	59	60	63
	Região Sudeste	71,5	72	72,5	73
	Região Nordeste	64	70	76	77
	Região Sul	94,2	94,3	94,4	94,5

0276 - Manter, qualificar e ampliar os serviços e programas de Proteção Social Especial ofertados às famílias e pessoas em situações de risco social, violência e violação de direitos						
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios com presença de serviços e unidades de Proteção Social Especial (PSE) de Média ou Alta Complexidades					
Linha de Base do Indicador	65,51	**Unidade de Medida**	percentual		**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	68	70	72	75

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	64	68	71	76
	Região Sul	65	66	67	68
	Região Norte	74	78	82	88
	Região Centro-Oeste	67	69	71	75
	Região Sudeste	73	74	75	76

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0309 - Promover a proteção e o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida						
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios com adesão ao Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, em relação ao quantitativo de municípios elegíveis ao Programa					
Linha de Base do Indicador	68	**Unidade de Medida**	percentual		**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	70	72	73	75

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	28	32	36	40
	Região Norte	92	92	93	93
	Região Nordeste	95	95	96	96
	Região Sudeste	51	54	57	60
	Região Centro-Oeste	61	63	66	68

0322 - Aprimorar a gestão do BPC para reduzir o tempo de concessão dos benefícios, agilizando o acesso dos requerentes						
Indicador do Objetivo Específico	Tempo Médio de Concessão (TMC) para o BPC (PcD e Idoso)					
Linha de Base do Indicador	164	**Unidade de Medida**	dias		**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	133	101	70	70

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Norte	131	100	70	70
	Região Nordeste	153	111	70	70
	Região Sudeste	113	91	70	70
	Região Centro-Oeste	158	114	70	70
	Região Sul	113	91	70	70

0341 - Fortalecer e qualificar a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e os mecanismos democráticos de participação e controle social						
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios com preenchimento dos sistemas de registro e monitoramento dos requisitos do Art. 30 da LOAS (Conselho, Fundo e Plano de Assistência Social)					
Linha de Base do Indicador	40	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	50	75	85	95

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Nordeste	52	78	89	97
	Região Norte	51	75	86	95
	Região Sul	48	73	83	93
	Região Centro-Oeste	50	75	85	95
	Região Sudeste	48	73	83	93

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5133 - Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome

Objetivo Geral:

Promover a produção, a oferta, o acesso e o consumo de água e alimentos adequados e saudáveis, com base em sistemas alimentares sustentáveis, saudáveis e resilientes, priorizando os grupos populacionais vulnerabilizados e fortalecendo o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a segurança hídrica para garantir os usos múltiplos da água, priorizando a eficiência e o uso racional.
•Enfrentar a insegurança alimentar e a pobreza, retirando o Brasil do Mapa da Fome e beneficiando as pessoas em condição de vulnerabilidade social.
•Fortalecer a agricultura familiar, agronegócio sustentável, a pesca e a aquicultura.
•Promover os direitos dos povos indígenas, quilombolas e populações tradicionais, assegurando vida digna e cidadania com a valorização da sua cultura, tradições, modos de vida e conhecimentos.

Público Alvo:

População brasileira, priorizando grupos populacionais vulnerabilizados e em situação de insegurança alimentar grave, tais como povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, pessoas em situação de rua, pessoas em situação de insegurança hídrica, entre outras.

Orgão Responsável:

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**4.926.909**	**5.036.941**	**5.492.588**	**5.735.272**
Despesas Correntes	4.550.906	5.002.777	5.455.283	5.696.360
Despesas de Capital	376.003	34.164	37.305	38.912
Recursos Não-Orçamentários	**39.183.289**	**41.535.432**	**43.805.974**	**46.468.625**
Gastos Tributários	39.183.289	41.535.432	43.805.974	46.468.625
Valores Globais	**44.110.198**	**46.572.373**	**49.298.562**	**52.203.897**
	192.185.030			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0368 - Atuar em prol da promoção da soberania e segurança alimentar e nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA em âmbito internacional com participação social					
Indicador do Objetivo Específico	Acordos assinados (bilaterais ou regionais), apresentação ou co-patrocínio de planos de ação, resoluções, declarações, projetos de decisão e outros instrumentos em foros multilaterais e projetos				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	1	1	1	1	

0370 - Ampliar o acesso à água para consumo e produção para as famílias rurais do Cadastro Único, por meio da implantação de tecnologias sociais de armazenamento de água.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de famílias rurais do Cadastro Único sem acesso à água				
Linha de Base do Indicador	993.000	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	945.000	890.000	832.000	774.000	

0372 - Apoiar a inclusão produtiva de famílias rurais do Cadastro Único por meio do desenvolvimento de um projeto produtivo com assistência técnica e a transferência de um recurso não reembolsável.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de famílias rurais do Cadastro Único atendidas com ações de inclusão produtiva, em especial o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais				
Linha de Base do Indicador	5,2	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	5,47	6	6,7	7,5	

0374 - Adquirir alimentos da agricultura familiar, ampliando a participação, com equidade de gênero, dos grupos prioritários definidos na legislação do PAA, como fornecedores dos alimentos que abastecem as ações e equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de agricultores (as) familiares dos grupos prioritários contemplados no PAA				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	55	60	65	70	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0376 - Fomentar o Desenvolvimento de Sistemas Alimentares Saudáveis e Sustentáveis					
Indicador do Objetivo Específico	Consumo de alimentos saudáveis				
Linha de Base do Indicador	34,2	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	35	35,8	36,6	37,4

0394 - Consolidar o SISAN assegurando a coordenação intersetorial e federativa das políticas de combate à fome e promoção de Segurança Alimentar e Nutricional, fomentando a participação e o controle social e implementando um sistema de vigilância do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA)					
Indicador do Objetivo Específico	Número de Pactos de Gestão firmados				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10	9	8	8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5134 - Cuidado e Acolhimento de Usuários e Dependentes de Álcool e Outras Drogas

Objetivo Geral:

Estabelecer políticas públicas efetivas voltadas aos usuários e dependentes químicos e seus familiares, no que se refere ao apoio e acolhimento de pessoas com problemas com álcool e outras drogas e seus familiares

Objetivos Estratégicos:

•Enfrentar a insegurança alimentar e a pobreza, retirando o Brasil do Mapa da Fome e beneficiando as pessoas em condição de vulnerabilidade social.
•Promover os direitos humanos como instrumento de inclusão social e proteção de pessoas e grupos vítimas de injustiças e opressões.

Público Alvo:

Pessoas em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, violência e violação de direitos, em especial os usuários de álcool e outras drogas e seus familiares. Profissionais que atuam na área de dependência química.

Orgão Responsável:

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**167.085**	**178.250**	**194.637**	**203.020**
Despesas Correntes	167.085	178.250	194.637	203.020
Valores Globais	**167.085**	**178.250**	**194.637**	**203.020**
	742.992			

Objetivos Específicos do Programa

0542 - Fomentar o apoio e o acolhimento aos usuários e/ou dependentes químicos em Entidades Atuantes em Álcool e Outras Drogas

Indicador do Objetivo Específico	Número de Pessoas beneficiadas em Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Outras Drogas				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	pessoa beneficiada	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	30.000	33.000	36.300	39.930

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5135 - Juventude: Direitos, Participação e Bem Viver

Objetivo Geral:

Assegurar o exercício de direitos pelos jovens mediante implementação e execução da política nacional da juventude e a ampliação de acesso a serviços e equipamentos públicos, valorizando os jovens como sujeitos de direito, em especial os segmentos mais vulnerabilizados da população.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a democracia participativa, a transparência e o controle social.
•Ampliar a geração de oportunidades dignas de trabalho e emprego com a inserção produtiva dos mais pobres.
•Aperfeiçoar o sistema de justiça para ampliação do acesso e exercício de direitos.
•Combater o racismo e promover a igualdade racial de modo estruturante e transversal.
•Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional;
•Promover os direitos humanos como instrumento de inclusão social e proteção de pessoas e grupos vítimas de injustiças e opressões.

Público Alvo:

Jovens de 15 a 29 anos que vivem no Brasil, conforme a Lei 12.852, de 5 de agosto de 2023 (Estatuto da Juventude).

Orgão Responsável:

Presidência da República

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**29.000**	**9.416**	**10.281**	**10.724**
Despesas Correntes	27.200	8.370	9.139	9.533
Despesas de Capital	1.800	1.046	1.142	1.191
Valores Globais	**29.000**	**9.416**	**10.281**	**10.724**
	59.421			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0071 - Institucionalizar, fortalecer e publicizar as políticas públicas para juventude em nível nacional e internacional e em articulação com estados e municípios, e ampliar canais de diálogo, representação e participação social da juventude					
Indicador do Objetivo Específico	Unidades da Federação com adesão formalizada ao Sistema Nacional de Juventude				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	3	12	27	27

0076 - Promover a emancipação, qualificação, autonomia, cultura de paz e cultura democrática entre os jovens					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de unidades da federação cobertos com a instalação de equipamentos de referência da juventude apoiados pelo governo federal				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	10	30	60	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5136 - Governança Fundiária, Reforma Agrária e Regularização de Territórios Quilombolas e de Povos e Comunidades Tradicionais

Objetivo Geral:

Promover a governança fundiária, a reforma agrária, a regularização fundiária e o acesso à terra para agricultoras e agricultores familiares, assentadas e assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas e povos e comunidades tradicionais, assegurando a função social da terra, a inclusão produtiva e o bem viver dessas populações

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a geração de oportunidades dignas de trabalho e emprego com a inserção produtiva dos mais pobres.
•Ampliar a qualidade dos ensinos médio, técnico e superior, preparando cidadãos e cidadãs para lidar com os desafios profissionais e éticos em um mundo em intensa transformação tecnológica.
•Combater o racismo e promover a igualdade racial de modo estruturante e transversal.
•Conservar, restaurar e usar de forma sustentável o meio ambiente.
•Enfrentar a insegurança alimentar e a pobreza, retirando o Brasil do Mapa da Fome e beneficiando as pessoas em condição de vulnerabilidade social.
•Fortalecer a agricultura familiar, agronegócio sustentável, a pesca e a aquicultura.
•Fortalecer a economia criativa, a memória e a diversidade cultural, valorizando a arte e a cultura popular em todas suas formas de expressão.
•Promover os direitos dos povos indígenas, quilombolas e populações tradicionais, assegurando vida digna e cidadania com a valorização da sua cultura, tradições, modos de vida e conhecimentos.
•Promover os direitos humanos como instrumento de inclusão social e proteção de pessoas e grupos vítimas de injustiças e opressões.
•Reforçar políticas de proteção e atenção às mulheres, buscando a equidade de direitos, a autonomia financeira, a isonomia salarial e a redução da violência

Público Alvo:

- Agricultores e agricultoras familiares que buscam acesso à terra e a políticas de inclusão produtiva;
- Detentores de imóveis a qualquer título demandantes de acesso à terra;
- Mulheres e Jovens rurais;
- Comunidades Quilombolas, Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais.

Orgão Responsável:

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**472.814**	**203.038**	**221.703**	**260.517**
Despesas Correntes	77.996	83.087	90.725	106.608
Despesas de Capital	394.818	119.951	130.978	153.909
Recursos Não-Orçamentários	**510.827**	**426.751**	**408.073**	**417.635**
Crédito e Demais Fontes	450.746	364.776	344.254	351.824
Gastos Tributários	60.081	61.975	63.819	65.811
Valores Globais	**983.641**	**629.789**	**629.776**	**678.152**
	2.921.358			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0342 - Assentar famílias de forma sustentável, promovendo a equidade de gênero e a sucessão rural						
Indicador do Objetivo Específico	Número de novas famílias assentadas					
Linha de Base do Indicador	16.022	**Unidade de Medida**	unidade		**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20.000	50.000	60.000	70.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	3.055	7.428	8.985	10.483
	Região Nordeste	5.360	13.411	16.261	18.971
	Região Sudeste	878	2.136	2.584	3.015
	Região Sul	605	1.832	1.730	2.018
	Região Norte	10.102	25.163	30.440	35.513

0343 - Estruturar assentamentos, promovendo a qualificação da produção e a melhoria da qualidade de vida das famílias						
Indicador do Objetivo Específico	Número de famílias atendidas					
Linha de Base do Indicador	175.124	**Unidade de Medida**	unidade		**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	51.000	51.000	51.000	51.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Norte	10.350	10.350	10.350	10.350
	Região Centro-Oeste	10.050	10.050	10.050	10.350
	Região Sudeste	10.150	10.150	10.150	10.350
	Região Nordeste	10.350	10.350	10.350	10.350
	Região Sul	10.100	10.100	10.100	10.100

0344 - Promover acesso a territórios e sistemas produtivos para Quilombolas						
Indicador do Objetivo Específico	Área titulada para comunidades quilombolas					
Linha de Base do Indicador	95.638,36	**Unidade de Medida**	ha		**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	12.000	16.000	30.000	42.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	1.000	1.000	5.000	8.000
	Região Nordeste	8.000	10.000	15.000	20.000
	Região Norte	1.000	3.000	5.000	10.000
	Região Centro-Oeste	1.000	1.000	2.000	2.000
	Região Sudeste	1.000	1.000	3.000	2.000
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Quilombolas	12.000	16.000	30.000	42.000

0345 - Promover o acesso à Educação do Campo para o público da Reforma Agrária, Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais					
Indicador do Objetivo Específico	Número de beneficiários atendidos				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
		16.250	16.250	16.250	16.250
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	1.875	1.875	1.875	1.875
	Região Nordeste	7.375	7.375	7.375	7.375
	Região Centro-Oeste	1.625	1.625	1.625	1.625
	Região Norte	3.375	3.375	3.375	3.375
	Região Sul	2.000	2.000	2.000	2.000

0346 - Promover o acesso democratizado à terra					
Indicador do Objetivo Específico	Número de famílias beneficiadas com acesso à terra				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
		13.800	18.000	19.000	20.000
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	400	483	483	483
	Região Nordeste	4.850	6.150	6.150	6.150
	Região Norte	7.250	11.850	11.850	11.850
	Região Sul	950	1.034	1.034	1.034
	Região Sudeste	350	483	483	483

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0347 - Aprimorar o gerenciamento da malha fundiária					
Indicador do Objetivo Específico	Total de Hectares com ações de gerenciamento da malha fundiária				
Linha de Base do Indicador	4.992.262	**Unidade de Medida**	ha	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.500.000	2.500.000	2.500.000	2.500.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5501 - Estruturação da Política Nacional de Cuidados

Objetivo Geral:

Promover o direito ao cuidado e a corresponsabilização pela sua provisão entre famílias, Estado, mercado e empresas e comunidade.

Objetivos Estratégicos:

•Assegurar proteção previdenciária a todas as formas de ocupação, de emprego e de relações de trabalho, com sustentabilidade financeira.
•Promover os direitos humanos como instrumento de inclusão social e proteção de pessoas e grupos vítimas de injustiças e opressões.
•Reforçar políticas de proteção e atenção às mulheres, buscando a equidade de direitos, a autonomia financeira, a isonomia salarial e a redução da violência

Público Alvo:

Crianças, adolescentes, jovens, pessoas idosas, pessoas com deficiência e trabalhadoras e trabalhadores remunerados e não remunerados do cuidado.

Orgão Responsável:

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**14.937**	**15.654**	**17.093**	**17.829**
Despesas Correntes	14.937	15.654	17.093	17.829
Recursos Não-Orçamentários	**386.665**	**402.386**	**417.772**	**433.959**
Gastos Tributários	386.665	402.386	417.772	433.959
Valores Globais	**401.602**	**418.040**	**434.865**	**451.788**
	1.706.295			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0336 - Garantir o direito ao cuidado por meio da elaboração, articulação, integração e execução de ações da Política e do Plano Nacional de Cuidados.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de relatórios de monitoramento do Plano Nacional de Cuidados publicados				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1	2	2	2

0350 - Promover a conscientização social sobre a relevância dos cuidados para a reprodução da vida, o funcionamento das economias e o bem-estar das pessoas.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de iniciativas (campanhas, eventos, seminários e premiações) de conscientização realizadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3	3	3	3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5601 - Cidades Melhores

Objetivo Geral:

Reduzir desigualdades socioterritoriais mediante o desenvolvimento urbano integrado, democrático, acessível, inclusivo e sustentável, por meio de políticas de planejamento urbano, gestão e projetos urbanísticos.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar as capacidades de prevenção, gestão de riscos e resposta a desastres e adaptação às mudanças climáticas.
•Incentivar a transição para cidades criativas e sustentáveis, com investimentos integrados em mobilidade, habitação, saneamento básico, equipamentos sociais e infraestrutura.
•Intensificar a transformação digital nos três níveis de governo para ampliar a agilidade e a capacidade de entrega de resultados à população.
•Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional;
•Promover a transformação digital da economia, a inclusão digital e a disseminação da Internet de alta velocidade.

Público Alvo:

Entes federados e seus órgãos e entidades, sociedade civil e setor produtivo. Populações urbanas e aquelas localizadas em regiões com entraves ao desenvolvimento urbano.

Orgão Responsável:

Ministério das Cidades

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**116.000**	**366.197**	**399.862**	**417.084**
Despesas de Capital	116.000	366.197	399.862	417.084
Recursos Não-Orçamentários	**2.000.000**	**2.000.000**	**2.000.000**	**0**
Crédito e Demais Fontes	2.000.000	2.000.000	2.000.000	0
Valores Globais	**2.116.000**	**2.366.197**	**2.399.862**	**417.084**
	7.299.143			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0405 - Qualificar áreas urbanas degradadas e subutilizadas com infraestrutura e serviços integrados.						
Indicador do Objetivo Específico	Número de pessoas beneficiadas por intervenção urbanística - Total					
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade		**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	167.000	270.000	134.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Norte	14.000	23.000	38.000	19.000
	Região Nordeste	24.000	40.000	65.000	32.000
	Região Sudeste	38.000	64.000	103.000	51.000
	Região Centro-Oeste	12.000	20.000	32.000	16.000
	Região Sul	12.000	20.000	32.000	16.000

0406 - Promover o desenvolvimento institucional dos entes federativos na execução das políticas públicas de desenvolvimento urbano.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de propostas encaminhadas à Plataforma Transferegov.br com enquadramento imediato, em relação ao total de propostas encaminhadas, relacionadas aos Programas do Ministério das Cidades				
Linha de Base do Indicador	30	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	33	36	40	44

0407 - Apoiar a elaboração de instrumentos de planejamento e gestão urbanos municipais ou interfederativos que incluam temas relacionados à adaptação das cidades à mudança do clima e à transformação digital.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de cidades médias, cidades grandes e regiões metropolitanas com ações e instrumentos de planejamento que incluam adaptação das cidades à mudança do clima e à transformação digital				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	25	25	30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Nordeste	6	6	6	7
	Região Sul	4	5	5	6
	Região Norte	2	5	5	6
	Região Sudeste	5	6	6	7
	Região Centro-Oeste	3	3	3	4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5602 - Periferia Viva

Objetivo Geral:

Reduzir as desigualdades socioterritoriais, integralizar as políticas públicas nos territórios periféricos e fortalecer o protagonismo da população local no processo decisório das intervenções e na promoção das potencialidades das periferias brasileiras.

Objetivos Estratégicos:

•Incentivar a transição para cidades criativas e sustentáveis, com investimentos integrados em mobilidade, habitação, saneamento básico, equipamentos sociais e infraestrutura.

Público Alvo:

Famílias de baixa renda residentes nas periferias urbanas

Orgão Responsável:

Ministério das Cidades

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**680.811**	**472.500**	**515.937**	**538.159**
Despesas de Capital	680.811	472.500	515.937	538.159
Valores Globais	**680.811**	**472.500**	**515.937**	**538.159**
	2.207.407			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0398 - Ampliar o acesso de políticas públicas integradas nas periferias urbanas						
Indicador do Objetivo Específico	Taxa de Ampliação do Acesso de Políticas Públicas nas Periferias Urbanas					
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0,97	2,21	4,01	3,1

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	0,28	0,55	0,97	0,83
	Região Sudeste	0,41	0,83	1,52	1,11
	Região Norte	0,14	0,28	0,55	0,47
	Região Sul	0,14	0,41	0,69	0,55
	Região Centro-Oeste	0	0,14	0,28	0,14

0399 - Melhorar a qualidade de vida urbana, condições de habitabilidade e segurança da posse em periferias urbanas						
Indicador do Objetivo Específico	Número de domicílios com pelo menos uma inadequação (redução do crescimento)					
Linha de Base do Indicador	24.474.449	**Unidade de Medida**	domicílio, em unidade, atendido		**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	26.954.503	27.497.325	28.040.147	28.582.968

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	7.882.530	8.107.998	8.333.465	8.558.932
	Região Norte	3.609.028	3.720.644	3.832.261	3.943.877
	Região Sul	4.572.722	4.704.103	4.835.483	4.966.863
	Região Centro-Oeste	1.964.287	1.968.948	1.973.610	1.978.272
	Região Nordeste	8.925.936	8.995.632	9.065.328	9.135.024

0400 - Fortalecer a participação popular nas políticas públicas em periferias urbanas						
Indicador do Objetivo Específico	Taxa de Participação Social nos aglomerados subnormais					
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	porcentagem (%)		**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	7	7	7	7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Sudeste	3	3	3	3
	Região Centro-Oeste	0	0	0	0
	Região Nordeste	2	2	2	2
	Região Sul	1	1	1	1
	Região Norte	1	1	1	1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5636 - Abastecimento e Soberania Alimentar

Objetivo Geral:

Ampliar a disponibilidade e o abastecimento de alimentos diversificados com base em sistemas alimentares saudáveis e sustentáveis, para promoção da soberania alimentar

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a geração de oportunidades dignas de trabalho e emprego com a inserção produtiva dos mais pobres.
•Conservar, restaurar e usar de forma sustentável o meio ambiente.
•Enfrentar a insegurança alimentar e a pobreza, retirando o Brasil do Mapa da Fome e beneficiando as pessoas em condição de vulnerabilidade social.
•Fortalecer a agricultura familiar, agronegócio sustentável, a pesca e a aquicultura.
•Promover a industrialização em novas bases tecnológicas e a descarbonização da economia.
•Promover os direitos dos povos indígenas, quilombolas e populações tradicionais, assegurando vida digna e cidadania com a valorização da sua cultura, tradições, modos de vida e conhecimentos.
•Reforçar políticas de proteção e atenção às mulheres, buscando a equidade de direitos, a autonomia financeira, a isonomia salarial e a redução da violência

Público Alvo:

- Agricultor familiar, pescador e aquicultor;
- Extrativistas, assentados da reforma agrária, irrigantes, povos e comunidades tradicionais e população ribeirinha;
- Centrais de Abastecimento;
- Secretarias Estaduais e municipais de agricultura, organizações sociais, sindicatos, associações e cooperativas;
- mulheres rurais

Orgão Responsável:

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**377.665**	**416.525**	**454.817**	**534.442**
Despesas Correntes	139.116	152.241	166.237	195.340
Despesas de Capital	238.549	264.284	288.580	339.102
Valores Globais	**377.665**	**416.525**	**454.817**	**534.442**
	1.783.449			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0072 - Promover a formação de estoques de alimentos, contribuindo para a sustentação de preços aos produtores(as) e ampliando a oferta de produtos básicos no mercado interno.					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de toneladas adquiridas (AGF e/ou compra direta)				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	tonelada	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	800.000	800.000	800.000	800.000

0329 - Promover a comercialização e as compras públicas da agricultura familiar, assegurando a participação de povos e comunidades tradicionais, povos indígenas, juventude rural e mulheres rurais.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de agricultores e agricultoras beneficiadas por ações de apoio à comercialização (PAA e PNAE)				
Linha de Base do Indicador	47.100	**Unidade de Medida**	família	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	57.000	62.500	68.000	73.500

0339 - Fortalecer a capacidade produtiva da Agricultura Familiar para o abastecimento, por meio da promoção de empreendimentos familiares, associativismo e cooperativismo solidários, agroindustrialização e inclusão sanitária, assegurando a participação de povos					
Indicador do Objetivo Específico	Número de Empreendimentos, associações e cooperativas da agricultura familiar apoiados para comercialização de produtos				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	100	100	100

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Norte	20	20	20	20
	Região Sudeste	20	20	20	20
	Região Sul	20	20	20	20
	Região Nordeste	20	20	20	20
	Região Centro-Oeste	20	20	20	20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5661 - Igualdade de Decisão e Poder para Mulheres

Objetivo Geral:

Fortalecer a capacidade institucional e a participação das Mulheres, em toda a sua diversidade e pluralidade, nos espaços de poder e decisão, visando a igualdade, a paridade e a representatividade, por meio das políticas públicas para Mulheres.

Objetivos Estratégicos:

•Reforçar políticas de proteção e atenção às mulheres, buscando a equidade de direitos, a autonomia financeira, a isonomia salarial e a redução da violência

Público Alvo:

Mulheres;
órgãos governamentais e não-governamentais de todas as esferas de poder

Orgão Responsável:

Ministério das Mulheres

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**11.659**	**12.354**	**13.845**	**14.586**
Despesas Correntes	8.659	12.354	13.845	14.586
Despesas de Capital	3.000	0	0	0
Valores Globais	**11.659**	**12.354**	**13.845**	**14.586**
	52.444			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0057 - Fortalecer a capacidade institucional e de gestão das políticas públicas para Mulheres.						
Indicador do Objetivo Específico	Organismo de Políticas para Mulheres - OPM reestruturados					
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		300	350	350	350	
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Mulheres	300	350	350	350	

0060 - Promover ações que favoreçam a ampliação da participação efetiva das Mulheres, em toda a sua diversidade e pluralidade, a fim de que possam atuar em igualdade de condições nos pleitos eleitorais e em todos os espaços de poder e decisão, nas esferas públicas e privadas.						
Indicador do Objetivo Específico	Participação das mulheres nos espaços de poder e decisão					
Linha de Base do Indicador	38	**Unidade de Medida**	percentual %		**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		39	41	43	45	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Norte	20	20	20	20	
	Região Centro-Oeste	10	10	10	10	
	Região Nordeste	20	20	20	20	
	Região Sul	20	20	20	20	
	Região Sudeste	30	30	30	30	
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Jovem	4	6	8	10	
	População Negra	7,5	9,5	11,5	13,5	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5662 - Mulher Viver sem Violência

Objetivo Geral:

Enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres, baseada em gênero, classe, raça e etnia, em toda a sua diversidade, nas esferas publica e privadas, por meio da formulação, articulação, monitoramento, coordenação, governança interfederativa e avaliação de políticas transversais, intersetoriais, visando o pleno exercício da cidadania, livres de violência e ameaças.

Objetivos Estratégicos:

•Reforçar políticas de proteção e atenção às mulheres, buscando a equidade de direitos, a autonomia financeira, a isonomia salarial e a redução da violência

Público Alvo:

Mulheres efetiva ou potencialmente sujeitas a situações de violência.

Orgão Responsável:

Ministério das Mulheres

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**67.876**	**78.247**	**89.045**	**94.350**
Despesas Correntes	41.746	72.908	82.969	87.912
Despesas de Capital	26.130	5.339	6.076	6.438
Valores Globais	**67.876**	**78.247**	**89.045**	**94.350**
	329.518			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0026 - Promover ações de prevenção primária, secundária e terciária para proteger as mulheres, em sua diversidade e pluralidade, contra todas as formas de violência.						
Indicador do Objetivo Específico	Número de ações de prevenção					
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		44	43	45	45	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Nacional	44	43	45	45	
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	População Negra	26	25	26	18	
	Mulheres	44	43	45	45	

0027 - Ampliar a rede de atendimento destinado às mulheres em situação de violência, promovendo o atendimento humanizado e o acesso aos serviços especializados no âmbito da saúde, da segurança pública, da justiça e da rede socioassistencial.						
Indicador do Objetivo Específico	Unidades de Atendimentos às Mulheres Vítimas de Violência criadas					
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		20	35	35	27	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Centro-Oeste	5	8	8	4	
	Região Sul	2	2	2	1	
	Região Sudeste	3	5	5	2	
	Região Norte	5	10	10	10	
	Região Nordeste	5	10	10	10	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5663 - Autonomia Econômica das Mulheres

Objetivo Geral:

Promover a igualdade de direitos: salarial, remuneratório, laboral e de cuidados, na esfera do trabalho produtivo e reprodutivo, garantindo trabalho, direitos e autonomia econômica das Mulheres.

Objetivos Estratégicos:

•Reforçar políticas de proteção e atenção às mulheres, buscando a equidade de direitos, a autonomia financeira, a isonomia salarial e a redução da violência

Público Alvo:

Mulheres

Orgão Responsável:

Ministério das Mulheres

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**10.000**	**10.678**	**12.152**	**12.876**
Despesas Correntes	7.000	10.678	12.152	12.876
Despesas de Capital	3.000	0	0	0
Recursos Não-Orçamentários	**1.264.066**	**1.330.444**	**1.398.532**	**1.472.275**
Crédito e Demais Fontes	947.457	994.829	1.044.571	1.096.799
Gastos Tributários	316.609	335.615	353.961	375.476
Valores Globais	**1.274.066**	**1.341.122**	**1.410.684**	**1.485.151**
	5.511.023			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0063 - Ampliar as oportunidades de acesso e proteção das mulheres aos direitos do trabalho.					
Indicador do Objetivo Específico	Taxa de formalização das mulheres no mercado de trabalho				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	Percentual de participação	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	41,7	44	46	48

0064 - Promover a autonomia econômica, por meio de ações de estímulo à socialização do cuidado e de geração de renda.					
Indicador do Objetivo Específico	Incremento percentual no rendimento real do trabalho das mulheres				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0,7	0,7	0,7	0,7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5801 - Pesca e Aquicultura Sustentáveis

Objetivo Geral:

Desenvolver a Pesca e Aquicultura de forma sustentável, por meio do fortalecimento das cadeias produtivas e considerando as dimensões ecológica, econômica, social e cultural dessas atividades, para gerar trabalho e renda, contribuir para a segurança alimentar e melhorar a produtividade e competitividade do setor

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a geração de oportunidades dignas de trabalho e emprego com a inserção produtiva dos mais pobres.
•Ampliar a produtividade e a competitividade da economia com o fortalecimento dos encadeamentos produtivos e a melhoria do ambiente de negócios.
•Conservar, restaurar e usar de forma sustentável o meio ambiente.
•Enfrentar a insegurança alimentar e a pobreza, retirando o Brasil do Mapa da Fome e beneficiando as pessoas em condição de vulnerabilidade social.
•Fortalecer a agricultura familiar, agronegócio sustentável, a pesca e a aquicultura.

Público Alvo:

Pescadores(as), Aquicultores(as), Armadores(as) de pesca, empresas pesqueiras e outros agentes que compõem a cadeia de valor da pesca e aquicultura.

Orgão Responsável:

Ministério da Pesca e Aquicultura

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**156.429**	**163.669**	**178.715**	**186.412**
Despesas Correntes	148.960	154.032	168.192	175.436
Despesas de Capital	7.469	9.637	10.523	10.976
Valores Globais	**156.429**	**163.669**	**178.715**	**186.412**
	685.225			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0389 - Promover a valorização do pescado nacional e aumento de produção da aquicultura.						
Indicador do Objetivo Específico	Produção de Pescado					
Linha de Base do Indicador	1.300.000	**Unidade de Medida**	tonelada/ano		**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		1.332.500	1.465.000	1.497.500	1.530.000	

0397 - Fortalecer o ordenamento e monitoramento da atividade pesqueira e aquícola.						
Indicador do Objetivo Específico	Índice de Ordenamento Pesqueiro e Aquícola					
Linha de Base do Indicador	24	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		29	34	39	44	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5802 - Políticas para Quilombolas, Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Povos Ciganos

Objetivo Geral:

Promover o acesso a direitos para quilombolas, para comunidades tradicionais de matriz africana, para povos de terreiro e para povos ciganos, por meio de políticas públicas que assegurem o acesso à justiça e a recursos hídricos, energéticos, alimentares e de infraestrutura de saneamento; o reconhecimento de seus modos de vida, de seus saberes, de sua cultura e de seus territórios; o enfrentamento à discriminação étnica, racial e religiosa; a reparação; o etnodesenvolvimento; e a regularização fundiária.

Objetivos Estratégicos:

•*Combater o racismo e promover a igualdade racial de modo estruturante e transversal.*

Público Alvo:

Quilombolas, comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiros e povos ciganos

Orgão Responsável:

Ministério da Igualdade Racial

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**40.000**	**38.086**	**37.980**	**39.549**
Despesas Correntes	21.425	18.296	18.603	19.371
Despesas de Capital	18.575	19.790	19.377	20.178
Valores Globais	**40.000**	**38.086**	**37.980**	**39.549**
	155.615			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0264 - Criar mecanismos de identificação e de enfrentamento à violência e à discriminação contra quilombolas, povos e comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiros e ciganos.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de Mecanismos criados				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	6	6	6	6

0323 - Fomentar ações que fortaleçam as práticas agroecológicas, o fornecimento energético, o saneamento, a soberania alimentar, a valorização cultural, social, os saberes e fazeres dos quilombolas, povos e comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiros e ciganos.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de ações realizadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2	4	6	8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5803 - Juventude Negra Viva

Objetivo Geral:

Ampliar o acesso da juventude negra a direitos fundamentais.

Objetivos Estratégicos:

•*Combater o racismo e promover a igualdade racial de modo estruturante e transversal.*

Público Alvo:

Jovens negros(as) de 15 a 29 anos, em especial aqueles(as) inseridos(as) no contexto das comunidades periféricas, comunidades tradicionais e do campo.

Orgão Responsável:

Ministério da Igualdade Racial

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**7.800**	**12.096**	**13.253**	**13.663**
Despesas Correntes	7.800	12.096	13.253	13.663
Valores Globais	**7.800**	**12.096**	**13.253**	**13.663**
	46.812			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0206 - Promover a Saúde da Juventude Negra					
Indicador do Objetivo Específico	Número de municípios com ações de promoção da saúde da juventude negra realizadas				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	41	50	55	60

0207 - Territorializar a atenção aos Direitos Humanos para a Juventude Negra em territórios periféricos					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de municípios que tenham aderido ao Programa Integrado e Multissetorial de Serviço de Atenção aos Direitos Humanos da Juventude Negra				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	40	40	40	43

0219 - Ampliar a presença de jovens negros, em condição de vulnerabilidade econômica e social, no mercado de trabalho por meio da Economia Popular e Solidária em territórios vulneráveis, periféricos e favelas					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de municípios com ações relacionadas à promoção da Economia Popular e Solidária para jovens negros				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	20	20	20

0221 - Ampliar os projetos de incentivo ao esporte amador destinado à juventude negra nas periferias urbanas, periurbanas e em territórios rurais					
Indicador do Objetivo Específico	Municípios com projetos apoiados				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	12	12	12	12

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0222 - Ampliar mecanismos de letramento racial para a segurança pública com cidadania, com foco na proteção da vida dos jovens negros vítimas de violação de direitos					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de ações apoiadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1	1	1	1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5804 - Promoção da Igualdade Étnico-Racial, Combate e Superação do Racismo

Objetivo Geral:

Promover a igualdade étnico-racial e combater o racismo, por meio da formulação, execução, articulação, monitoramento, governança interfederativa e avaliação de políticas públicas transversais, intersetoriais e afirmativas de reconhecimento e de acesso a bens e direitos, com vistas a assegurar o bem-viver, instituições antirracistas e uma sociedade justa, equitativa e democrática.

Objetivos Estratégicos:

•*Combater o racismo e promover a igualdade racial de modo estruturante e transversal.*

Público Alvo:

Estudantes negros do ensino médio técnico e superior;
Gestores e professores atuantes nas Secretarias Municipais/Estaduais de Educação;
Estudantes negros matriculados em cursos de doutorado no país;
Pessoas negras economicamente ativas;
Servidores públicos negros;
Pessoas negras que ocupam cargos de liderança no Governo Federal;
Pessoas negras que se candidatam ao concurso para ingresso à carreira diplomática;
26 Estados, Distrito Federal e 1.200 municípios.

Orgão Responsável:

Ministério da Igualdade Racial

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**62.199**	**53.629**	**60.576**	**63.036**
Despesas Correntes	54.832	45.576	51.352	53.431
Despesas de Capital	7.367	8.053	9.224	9.605
Valores Globais	**62.199**	**53.629**	**60.576**	**63.036**
	239.440			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0167 - Aperfeiçoar as políticas de educação para ampliar a participação de pessoas negras na educação básica, no ensino superior e na pós-graduação					
Indicador do Objetivo Específico	Diferença entre a média de anos de estudo da população branca e da população negra com 25 anos de idade				
Linha de Base do Indicador	1,7	**Unidade de Medida**	índice numérico	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1,6	1,5	1,4	1,3

0169 - Ampliar ações afirmativas para o ingresso de pessoas negras no serviço público federal e ocupação de cargos em comissão e funções de confiança					
Indicador do Objetivo Específico	Taxa de ocupação de pessoas negras em cargos em comissão e funções de confiança no Executivo Federal				
Linha de Base do Indicador	30	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	30	30	30	30

0188 - Fomentar o ingresso de pessoas negras na iniciativa privada					
Indicador do Objetivo Específico	Nível de ocupação das pessoas negras no mercado de trabalho formal				
Linha de Base do Indicador	54,8	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	54,9	55	55,1	55,2

0203 - Promover a gestão das políticas de promoção de igualdade racial no âmbito do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial, com vistas à sua institucionalização					
Indicador do Objetivo Específico	Estratégia de gestão implementada				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1	1	2	1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0226 - Ampliar a cobertura do SINAPIR nos entes subnacionais					
Indicador do Objetivo Específico	Adesões realizadas				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	150	150	150	150

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	5,26	5,26	5,26	5,26
	Região Nordeste	22,81	22,81	22,81	22,81
	Região Sul	29,24	29,24	29,24	29,24
	Região Sudeste	36,55	36,55	36,55	36,55
	Região Norte	6,14	6,14	6,14	6,14

0526 - Criar ferramentas nacionais de recebimento e encaminhamento de denúncias de racismo					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de ferramentadas implementadas				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1	2	0	0

0527 - Estabelecer programa de combate ao racismo no esporte					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de ações de combate ao racismo no esporte realizadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1	1	1	1

0528 - Estabelecer política de combate ao racismo ambiental					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de ações destinadas ao enfrentamento do racismo ambiental				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1	1	1	1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0529 - Apoiar a regularização fundiária para população negra em situação de vulnerabilidade social, com fins na garantia do bem viver e valorização do território					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de ações destinadas a apoiar a regularização fundiária para a população negra				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1	1	1	1

0530 - Ampliar ações de combate ao racismo e promoção da igualdade racial na comunicação social e na comunicação pública					
Indicador do Objetivo Específico	Número de ações implementadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2	2	2	2

0532 - Ampliar o número de municípios com a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra implantada e implementada					
Indicador do Objetivo Específico	Número de municípios com a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra implantada e implementada				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10	10	10	10

0533 - Promover o combate ao racismo por meio da preservação e salvaguarda dos patrimônios afrodiaspóricos, garantindo a reparação e valorização da memória e do território das comunidades relacionadas aos bens culturais					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de ações voltadas às comunidades relacionadas aos patrimônios afro-brasileiros e de matriz africana				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1	1	1	1

0543 - Fortalecer a participação do Brasil nos diálogos multilaterais e bilaterais, a partir da perspectiva da justiça racial					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de ações destinadas ao fortalecimento da atuação internacional do Brasil para o combate ao racismo				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2	2	2	2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5811 - Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Objetivo Geral:

Promover os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais das pessoas com deficiência e de suas famílias por intermédio do enfrentamento às barreiras que as impedem de exercer a plena cidadania.

Objetivos Estratégicos:

•Promover os direitos humanos como instrumento de inclusão social e proteção de pessoas e grupos vítimas de injustiças e opressões.

Público Alvo:

Pessoas com deficiência e suas famílias, bem como todas as classes de profissionais que oferecem serviços públicos ou de apoio para essas pessoas.

Orgão Responsável:

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**23.930**	**24.806**	**26.168**	**27.096**
Despesas Correntes	23.592	24.453	25.782	26.693
Despesas de Capital	338	353	386	403
Recursos Não-Orçamentários	**2.522.199**	**2.801.071**	**3.071.939**	**1.599.418**
Crédito e Demais Fontes	85.000	88.500	92.000	95.500
Gastos Tributários	2.437.199	2.712.571	2.979.939	1.503.918
Valores Globais	**2.546.129**	**2.825.877**	**3.098.107**	**1.626.514**
	10.096.627			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0199 - Aprimorar a gestão pública para garantir a plena participação social e o exercício da cidadania das pessoas com deficiência, tendo como referência o Eixo 1 do Plano Viver Sem Limite 2.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de concluintes de cursos na temática dos direitos das pessoas com deficiência disponibilizados pelo MDHC				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	270	540	540	270

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	40	80	80	40
	Região Sudeste	40	80	80	40
	Região Norte	70	140	140	70
	Região Nordeste	90	180	180	90
	Região Sul	30	60	60	30

0200 - Realizar o enfrentamento à violência e à discriminação contra pessoas com deficiência, tendo como referência o Eixo 2 do Plano Viver Sem Limites 2.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de pessoas alcançadas pelas ações de enfrentamento à violência e à discriminação contra pessoas com deficiência				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	500.000	750.000	750.000	750.000

0202 - Promover a Acessibilidade Universal e o acesso à Tecnologia Assistiva, tendo como referência o Eixo 3 do Plano Viver Sem Limites 2					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de Prédios Públicos com Diagnóstico de Acessibilidade realizado e plano de ação para correção dos problemas identificados				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5	15	30	50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5812 - Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+

Objetivo Geral:

Promover acesso a direitos humanos e à cidadania plena para pessoas LGBTQIA+.

Objetivos Estratégicos:

•Promover os direitos humanos como instrumento de inclusão social e proteção de pessoas e grupos vítimas de injustiças e opressões.

Público Alvo:

Pessoas LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade social, risco, violência e violação de direitos. Os critérios de priorização das pessoas alvo das políticas buscam levar em consideração as interseccionalidades que atravessam as existências LGBTQIA+, de forma a alcançar aquelas que mais enfrentem precariedades socialmente produzidas. Nesse sentido, a priorização levará em conta os seguintes aspectos: Marcadores sociais de raça e etnia;
Marcadores sociais de classe econômica;
População LGBTQIA+ em situação de rua;
Pessoas trans e travestis e demais pessoas LGBTQIA+ cujas expressões de gênero mais se distanciem das expectativas normativas relacionadas às formas de ser do gênero que lhes foi atribuído ao nascer.

Orgão Responsável:

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**8.000**	**11.702**	**12.472**	**12.866**
Despesas Correntes	7.100	10.761	11.444	11.794
Despesas de Capital	900	941	1.028	1.072
Valores Globais	**8.000**	**11.702**	**12.472**	**12.866**
	45.040			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0077 - Promover empregabilidade e geração de renda para a população LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade social						
Indicador do Objetivo Específico	Número de pessoas LGBTQIA+ atendidas pelo Programa de Integração Profissional					
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não	
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		6.250	6.250	6.250	6.250	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Sudeste	1.250	1.250	1.250	1.250	
	Região Nordeste	1.250	1.250	1.250	1.250	
	Região Norte	1.250	1.250	1.250	1.250	
	Região Sul	1.250	1.250	1.250	1.250	
	Região Centro-Oeste	1.250	1.250	1.250	1.250	

0083 - Constituir rede de proteção, promoção e defesa para as pessoas LGBTQIA+						
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de aumento no número de parcerias e acordos para Proteção, Promoção e Defesa de direitos humanos firmados pela SNLGBTQIA+					
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não	
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		25	25	25	25	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Norte	25	25	25	25	
	Região Sul	25	25	25	25	
	Região Sudeste	25	25	25	25	
	Região Centro-Oeste	25	25	25	25	
	Região Nordeste	25	25	25	25	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5814 - Programa Nacional de Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua

Objetivo Geral:

Desenvolver ações voltadas à implementação de políticas públicas e projetos intersetoriais e transversais voltadas à População em Situação de Rua

Objetivos Estratégicos:

•Promover os direitos humanos como instrumento de inclusão social e proteção de pessoas e grupos vítimas de injustiças e opressões.

Público Alvo:

Pessoas em situação de rua em sua heterogeneidade, através de uma dinâmica intersetorial com o com o objetivo de promover ações de superação da situação de rua.

Orgão Responsável:

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**2.833**	**2.964**	**3.237**	**3.376**
Despesas Correntes	2.019	2.113	2.307	2.406
Despesas de Capital	814	851	930	970
Valores Globais	**2.833**	**2.964**	**3.237**	**3.376**
	12.410			

Objetivos Específicos do Programa

0224 - Promover a dignidade e a cidadania da população em situação de rua.

Indicador do Objetivo Específico	Número de estados com pontos de apoio com serviços gratuitos para a população em situação de rua				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	1	4	7	10

0227 - Promover o acesso de pessoas em situação crônica de rua à moradia com apoio de equipe multidisciplinar por meio do Programa Nacional Moradia Primeiro.

Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de unidades habitacionais mobiliadas do Programa Moradia Primeiro disponibilizadas				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	500	1.000	1.500	2.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5815 - Promoção do Direito de Envelhecer e dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa

Objetivo Geral:

Ressignificar o processo de envelhecer e garantir os direitos humanos das pessoas idosas.

Objetivos Estratégicos:

•Promover os direitos humanos como instrumento de inclusão social e proteção de pessoas e grupos vítimas de injustiças e opressões.

Público Alvo:

População idosa e pessoas em processo de envelhecimento, em especial aquelas que vivem em territórios com altos índices de envelhecimento, baixo IDH, menor disponibilidade de serviços que garantam o bem-estar e o exercício dos direitos de cidadania, entre outros critérios – implementação em 300 municípios;
bem como pessoas idosas pertencentes a grupos em situação de vulnerabilidade e discriminação múltipla, tais como populações tradicionais, indígenas, quilombolas, ribeirinhos, pessoas em situação de rua, população LGBTQIAP+, pessoas com deficiencia, pessoas privadas de liberdade, pessoas idosas institucionalizadas, pessoas idosas acamadas, entre otros – implementação em 100 municípios.

Orgão Responsável:

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**11.303**	**11.825**	**12.933**	**13.469**
Despesas Correntes	8.003	8.373	9.163	9.537
Despesas de Capital	3.300	3.452	3.770	3.932
Recursos Não-Orçamentários	**426.290**	**451.595**	**476.031**	**504.615**
Gastos Tributários	426.290	451.595	476.031	504.615
Valores Globais	**437.593**	**463.420**	**488.964**	**518.084**
	1.908.061			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0090 - Apoiar a criação e atuação de órgãos municipais de gestão das políticas de direitos humanos da pessoa idosa e constituir a rede de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa nos estados e municípios, tendo como princípio a participação social.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de estados com mais de 10 municípios que criaram órgãos específicos de gestão das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10	15	20	25

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	1	3	3	3
	Região Centro-Oeste	2	2	3	5
	Região Nordeste	3	4	6	7
	Região Sul	1	2	2	3
	Região Norte	3	4	6	7

0093 - Fortalecer a cultura de respeito e valorização dos Direitos Humanos da pessoa idosa e ampliar o letramento digital de e sobre as pessoas idosas nos territórios.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de pessoas alcançadas pelas atividades de fortalecimento da cultura de respeito e valorização dos DH da pessoa idosa e de ampliação do letramento digital				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	250.000	500.000	750.000	1.000.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5816 - Promoção e Proteção Integral dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes com absoluta prioridade

Objetivo Geral:

Assegurar, com absoluta prioridade, a efetividade dos direitos humanos e cidadania de crianças e adolescentes referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, garantindo o pleno desenvolvimento de uma vida sem violência.

Objetivos Estratégicos:

•*Promover os direitos humanos como instrumento de inclusão social e proteção de pessoas e grupos vítimas de injustiças e opressões.*

Público Alvo:

O Programa tem como público-prioritário crianças, adolescentes, famílias e o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Orgão Responsável:

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**76.244**	**77.374**	**84.487**	**88.127**
Despesas Correntes	60.564	60.968	66.573	69.441
Despesas de Capital	15.680	16.406	17.914	18.686
Recursos Não-Orçamentários	**798.356**	**839.669**	**879.735**	**925.082**
Gastos Tributários	798.356	839.669	879.735	925.082
Valores Globais	**874.600**	**917.043**	**964.222**	**1.013.209**
	3.769.074			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0190 - Aprimorar o Sistema de Garantia de Direitos para promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos humanos e da cidadania de crianças e adolescentes						
Indicador do Objetivo Específico	Número de Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescentes que receberam equipagem para a qualificação do atendimento ofertado					
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade		**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		100	200	300	400	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Norte	25	50	75	100	
	Região Sudeste	20	40	60	80	
	Região Sul	15	30	45	60	
	Região Nordeste	25	50	75	100	
	Região Centro-Oeste	15	30	45	60	

0191 - Ampliar a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos e fundamentais de adolescentes e jovens em programas de atendimento socioeducativo e pós-atendimento socioeducativo.						
Indicador do Objetivo Específico	Número de programas socioeducativos equipados					
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		10	11	6	27	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Sudeste	3	2	0	4	
	Região Norte	2	2	2	7	
	Região Sul	0	2	1	3	
	Região Nordeste	4	3	3	11	
	Região Centro-Oeste	1	2	0	2	
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	LGBTQIA+	4	2	1	7	
	Povos e Comunidades Tradicionais	2	1	1	4	
	Quilombolas	2	1	1	4	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0192 - Proteger crianças e adolescentes ameaçados de morte.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de estados com Programa de proteção a crianças e adolescentes ameçados de morte (PPCAM) em funcionamento				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	80	90	95	100

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	100	100	100	100
	Região Sudeste	100	100	100	100
	Região Nordeste	80	90	95	100
	Região Norte	85	100	100	100
	Região Centro-Oeste	50	75	75	100

0193 - Prevenir e enfrentar a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase na violência letal, sexual, doméstica e no trabalho infantil.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de Centros Integrados equipados				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10	10	10	30

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	1	2	1	4
	Região Norte	3	3	3	9
	Região Sudeste	2	1	1	4
	Região Nordeste	2	3	3	8
	Região Centro-Oeste	2	1	2	5

0196 - Desenvolver ações intersetoriais para fortalecer a convivência familiar e comunitária e evitar o afastamento de crianças e adolescentes de suas famílias, principalmente na primeira infância, integrando os programas de promoção de direitos					
Indicador do Objetivo Específico	Número de ações para evitar o afastamento de crianças e adolescentes de suas famílias				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2	4	5	6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5837 - Promoção da Cidadania, Defesa de Direitos Humanos e Reparação de Violações

Objetivo Geral:

Assegurar a cidadania de segmentos invisibilizados ou submetidos a violências diversas, por meio de políticas de promoção e defesa dos direitos humanos, de reparação por graves violações e de educação e cultura em direitos humanos.

Objetivos Estratégicos:

•Promover os direitos humanos como instrumento de inclusão social e proteção de pessoas e grupos vítimas de injustiças e opressões.

Público Alvo:

Testemunhas e vítimas ameaçadas ou coagidas em virtude de colaborarem com a investigação ou processo criminal, bem como seus familiares;
Defensoras e defensores de direitos humanos, comunicadoras e comunicadores, ambientalistas, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, quilombolas, mulheres, trabalhadores rurais e urbanos, grupos e coletivos de defesa dos direitos humanos ameaçadas/os ou em situação de risco;
Profissionais de segurança pública de todas as esferas governamentais (federal, estadual e municipal);
Vítimas de violência institucional e seus familiares;
Organizações da sociedade civil e movimentos sociais que atuam na defesa dos direitos humanos;
Pessoas e sobreviventes da privação ou restrição de liberdade em unidades prisionais, hospitais de custódia, socioeducativo e congêneres e familiares de pessoas nas mesmas circunstâncias anteriores;
Pessoas em situação de trabalho análogo à escravidão ou que foram a ele submetidas, com ênfase no pós-resgate;
Pessoas Migrantes, Refugiadas e Apátridas;
Pessoas sem acesso à documentação civil básica; e
Pessoas de diversas religiões, em especial, religiões afro-brasileiras.

Orgão Responsável:

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**126.046**	**128.918**	**140.769**	**146.833**
Despesas Correntes	122.445	128.111	139.888	145.914
Despesas de Capital	3.601	807	881	919
Valores Globais	**126.046**	**128.918**	**140.769**	**146.833**
	542.566			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0301 - Promover a incorporação e o fortalecimento de valores de direitos humanos na sociedade por meio de ações de educação e cultura					
Indicador do Objetivo Específico	Alcance das ações de educação em direitos humanos				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	800.000	1.030.000	1.260.000	1.390.000

0302 - Promover e ampliar o acesso ao registro civil de nascimento e à documentação básica a pessoas de todas as origens e nacionalidades, com foco nas interseccionalidades e no enfrentamento ao racismo estrutural.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de unidades interligadas de cartório instaladas em hospitais				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	40	60	80

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	12	24	36	48
	Região Norte	8	16	24	32

0303 - Promover, como política de Estado, políticas de memória, verdade, justiça (reparação) e não-repetição dos períodos da escravidão e da ditadura militar					
Indicador do Objetivo Específico	Número de marcos de memória mapeados e sinalizados, com perspectiva de abrangência e distribuição regional				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	50	100	150	200

0304 - Consolidar e capilarizar políticas públicas de direitos humanos, com fortalecimento institucional, fomento à participação social, apoio e articulação com estados e municípios.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de órgãos colegiados de direitos humanos apoiados				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	15	30	45	60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0305 - Ampliar e qualificar a proteção de vítimas e testemunhas de crimes que estejam coagidas ou expostas a grave ameaça em razão de colaborarem com a investigação ou processo criminal, por meio do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - PROVITA, na perspectiva interseccional e de enfrentamento ao racismo estrutural					
Indicador do Objetivo Específico	Número de unidades da federação com PROVITA em funcionamento				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	15	16	17	18	

0306 - Ampliar e qualificar a proteção de pessoas, grupos, povos e comunidades, defensores de direitos humanos, ambientalistas, comunicadores, ameaçados ou que sofreram violências devido a sua luta na defesa dos direitos humanos (PPDDH).					
Indicador do Objetivo Específico	Número de estados com adesão ao Plano Nacional de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	13	14	15	17	

0307 - Difundir informações estratégicas para o acompanhamento da situação dos direitos humanos no Brasil, a mobilização da sociedade e o subsídio à tomada de decisão informada por evidências para a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de cadastros federais e pesquisas oficiais que passaram a incluir públicos beneficiados de ações de Direitos Humanos (observaDH)				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	3	6	8	10	

0467 - Aprimorar os canais de denúncia da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos					
Indicador do Objetivo Específico	Índice de Satisfação dos usuários atendidos pelo Disque 100				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número índice	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	4,6	4,6	4,6	4,6	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0468 - Enfrentar as violações sistemáticas de Direitos Humanos no Sistema Prisional					
Indicador do Objetivo Específico	Número de estabelecimentos prisionais com sistema de dados padronizado ao Projeto Mandela				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	10	20	30

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Norte	0	4	8	12
	Região Centro-Oeste	0	1	2	3
	Região Sudeste	0	1	2	3
	Região Nordeste	0	4	8	12
	Região Sul	0	0	0	0

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 5838 - Direitos Pluriétnicos Culturais e Sociais para o Pleno Exercício da Cidadania e o Bem Viver dos Povos Indígenas

Objetivo Geral:

Reconhecer e efetivar os direitos pluriétnico-culturais e sociais dos povos indígenas, assegurando a preservação e a valorização dos seus saberes, culturas, tradições, línguas e memórias, bem como o pleno exercício da cidadania e o acesso culturalmente adequado às políticas e serviços públicos de garantia dos direitos sociais, respeitando sua autodeterminação, sua pluralidade étnico-cultural e seu protagonismo na gestão das políticas públicas que lhes são afetas.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar a democracia participativa, a transparência e o controle social.
•Ampliar a qualidade dos ensinos médio, técnico e superior, preparando cidadãos e cidadãs para lidar com os desafios profissionais e éticos em um mundo em intensa transformação tecnológica.
•Ampliar o acesso da população à saúde pública de qualidade por meio do fortalecimento do Sistema Único de Saúde.
•Ampliar o acesso e a qualidade da educação infantil e do ensino fundamental, com foco no desenvolvimento integral de estudantes.
•Aperfeiçoar o sistema de justiça para ampliação do acesso e exercício de direitos.
•Assegurar proteção previdenciária a todas as formas de ocupação, de emprego e de relações de trabalho, com sustentabilidade financeira.
•Combater o racismo e promover a igualdade racial de modo estruturante e transversal.
•Enfrentar a insegurança alimentar e a pobreza, retirando o Brasil do Mapa da Fome e beneficiando as pessoas em condição de vulnerabilidade social.
•Fortalecer a economia criativa, a memória e a diversidade cultural, valorizando a arte e a cultura popular em todas suas formas de expressão.
•Incentivar a transição para cidades criativas e sustentáveis, com investimentos integrados em mobilidade, habitação, saneamento básico, equipamentos sociais e infraestrutura.
•Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional;
•Promover os direitos dos povos indígenas, quilombolas e populações tradicionais, assegurando vida digna e cidadania com a valorização da sua cultura, tradições, modos de vida e conhecimentos.
•Promover os direitos humanos como instrumento de inclusão social e proteção de pessoas e grupos vítimas de injustiças e opressões.
•Reduzir as desigualdades regionais com maior equidade de oportunidades.
•Reforçar políticas de proteção e atenção às mulheres, buscando a equidade de direitos, a autonomia financeira, a isonomia salarial e a redução da violência

Público Alvo:

Povos indígenas, poder público e sociedade

Orgão Responsável:

Ministério dos Povos Indígenas

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**71.373**	**74.227**	**77.197**	**80.285**
Despesas Correntes	69.893	72.688	75.596	78.620
Despesas de Capital	1.480	1.539	1.601	1.665
Recursos Não-Orçamentários	**1.052**	**1.105**	**1.160**	**1.218**
Crédito e Demais Fontes	1.052	1.105	1.160	1.218
Valores Globais	**72.425**	**75.332**	**78.357**	**81.503**
	307.617			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0516 - Promover o direito à memória e a preservação dos patrimônios linguísticos e culturais dos povos indígenas						
Indicador do Objetivo Específico	Número de povos indígenas com ações de salvaguarda do patrimônio linguístico e cultural realizadas					
Linha de Base do Indicador	150	**Unidade de Medida**	unidade		**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		155	160	165	170	
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Indígenas	155	160	165	170	

0517 - Ampliar a participação dos povos indígenas em espaços relacionados aos direitos indígenas e nas políticas públicas que lhes são afetas, fortalecendo suas formas de organização e sua atuação nas instâncias de controle social						
Indicador do Objetivo Específico	Número de povos indígenas representados					
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade		**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		30	60	90	120	
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Indígenas	30	60	90	120	

0518 - Ampliar o acesso culturalmente adequado dos povos indígenas aos seus direitos e às políticas e serviços públicos, respeitando sua autodeterminação e sua pluralidade em todas as suas especificidades, incluindo indígenas mulheres, crianças, jovens, idosos, LGBTQIA+, imigrantes, refugiados, transfronteiriços, em contexto urbano e com deficiência						
Indicador do Objetivo Específico	Número de documentos para a melhoria da acessibilidade					
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade		**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		5	10	15	20	
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Indígenas	5	10	15	20	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0519 - Fortalecer a educação escolar indígena em todos os níveis e modalidades					
Indicador do Objetivo Específico	Número de diagnósticos da educação escolar indígena				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	15	30	45	60

Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Indígenas	15	30	45	60

0531 - Sensibilizar a sociedade e o Estado brasileiro sobre a importância dos sistemas indígenas para o envolvimento, cuidado e comprometimento com a vida, reconhecendo os aspectos espirituais, ancestrais, comunitários, socioculturais, ambientais, econômicos e políticos					
Indicador do Objetivo Específico	Número de acessos à plataforma digital de informações sobre povos indígenas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	200.000	1.000.000	5.000.000	10.000.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 6111 - Cooperação da Defesa para o Desenvolvimento Nacional

Objetivo Geral:

Contribuir para incrementar os resultados e o alcance de políticas públicas e ações governamentais, por meio da atuação sinérgica do Ministério da Defesa com outras instituições públicas, cooperando para o desenvolvimento nacional.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar as capacidades de prevenção, gestão de riscos e resposta a desastres e adaptação às mudanças climáticas.
•Ampliar o acesso e a qualidade da educação infantil e do ensino fundamental, com foco no desenvolvimento integral de estudantes.
•Assegurar proteção previdenciária a todas as formas de ocupação, de emprego e de relações de trabalho, com sustentabilidade financeira.
•Reduzir as desigualdades regionais com maior equidade de oportunidades.

Público Alvo:

- Profissionais da Marinha Mercante ou de embarcações de pesca (fluviários, pescadores, mergulhadores, práticos, agentes de manobra e docagem, portuários, trabalhadores avulsos da orla portuária e outros grupos correlatos). - Jovens de 6 a 18 anos (Projeto Forças no Esporte);
- Pessoas com deficiência, acima de 6 anos de idade (Projeto João do Pulo);
- Jovens egressos do Serviço Militar (Projeto Soldado-Cidadão);
- Estudantes universitários (Projeto Rondon);
- População residente em municípios onde é realizado o Projeto Rondon;
- Atletas de Alto Rendimento com ou sem vulnerabilidade social (Projeto Atleta de Alto Rendimento) - População da Região abrangida pelo Programa Calha Norte (783 municípios, em dez Estados da Federação (Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins. Sociedade brasileira. O Projeto Soldado Cidadão - jovens que prestam o Serviço Militar. O Projeto Rondon – estudantes universitários diretamente e parcela da sociedade em situação de vulnerabilidade que receberá o conhecimento constituído pela atuação dos estudantes. O Programa de Incorporação de Atletas de Alto Rendimento das Forças Armadas – Atletas de alto rendimento com ou sem vulnerabilidade social. População da Região abrangida pelo Programa Calha Norte (783 municípios, em dez Estados da Federação (Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins. Sociedade brasileira.

Orgão Responsável:

Ministério da Defesa

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**342.485**	**255.507**	**280.638**	**293.335**
Despesas Correntes	317.843	238.616	262.124	274.014
Despesas de Capital	24.642	16.891	18.514	19.321
Valores Globais	**342.485**	**255.507**	**280.638**	**293.335**
	1.171.965			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0241 - Contribuir com Políticas Públicas que promovam inclusão social, cidadania, desporto, profissionalização e desenvolvimento sustentável em comunidades menos assistidas, promovendo interação com a sociedade brasileira e cooperando com o desenvolvimento nacional.					
Indicador do Objetivo Específico	Taxa de execução de ações de Cooperação com a Sociedade Brasileira				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	70	70	70	70

0413 - Contribuir com a proteção, o desenvolvimento sustentável e o incremento da qualidade de vida na Amazônia Legal e em outras áreas consideradas de interesse, por meio de ações de apoio e geração de informações integradas do Sistema de Proteção da Amazônia.					
Indicador do Objetivo Específico	Taxa de geração de informações e de ações de apoio do Sistema de Proteção da Amazônia (SIPAM)				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	70	70	70	70

0420 - Contribuir com a implementação da infraestrutura básica e o desenvolvimento sustentável nos municípios abrangidos pelo Programa Calha Norte.					
Indicador do Objetivo Específico	Índice de atendimento das demandas de execução de obras de engenharia e aquisições de bens permanentes				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	80	80	80	80

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 6112 - Defesa Nacional

Objetivo Geral:

Preparar as Forças Armadas, desenvolvendo as capacidades militares e as condições necessárias, para que possam ser prontamente empregadas na defesa do território, da soberania e dos interesses nacionais.

Objetivos Estratégicos:

•Atuar na defesa da soberania, do território nacional e dos interesses nacionais

Público Alvo:

- Sociedade Brasileira;
- Usuários do Sistema do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB);
- Organizações voltadas para o comércio marítimo;
- Empresas públicas e privadas de petróleo e gás;
- Organizações de defesa e proteção ambiental - Militares e civis das Forças Armadas;
- Acadêmicos e pesquisadores da área de defesa nacional;
- Pesquisadores e cientistas da área de Ciência e Tecnologia;
- Alunos dos Institutos Militares de ensino;
- Institutos de pesquisas na área de inteligência artificial.

Orgão Responsável:

Ministério da Defesa

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**14.372.890**	**13.655.160**	**14.534.303**	**14.928.422**
Despesas Correntes	6.552.900	5.752.600	6.008.064	6.119.090
Despesas de Capital	7.819.990	7.902.560	8.526.239	8.809.332
Orçamento de Investimentos das Empresas	**2.971.877**	**2.321.877**	**2.190.186**	**1.239.940**
Recursos Não-Orçamentários	**58.078**	**62.172**	**66.256**	**71.175**
Gastos Tributários	58.078	62.172	66.256	71.175
Valores Globais	**17.402.845**	**16.039.209**	**16.790.745**	**16.239.537**
	66.472.336			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0008 - Fortalecer o setor de ciência, tecnologia e inovação de interesse da defesa nacional.					
Indicador do Objetivo Específico	Índice de implementação de ações de estímulo ao desenvolvimento científico e tecnológico de interesse da defesa nacional				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	46	48	50	52	

0050 - Desenvolver as capacidades conjuntas e condições logísticas das Forças Armadas.					
Indicador do Objetivo Específico	Índice de Entregas Realizadas				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	75	75	75	75	

0100 - Fortalecer as capacidades militares do Exército Brasileiro para a defesa do território.					
Indicador do Objetivo Específico	Índice de execução dos Programas e Projetos do Exército Brasileiro				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	42	51	62	70	

0236 - Fortalecer as capacidades militares da Aeronáutica para defender o espaço aéreo brasileiro.					
Indicador do Objetivo Específico	Índice de execução dos programas e projetos da Aeronáutica				
Linha de Base do Indicador	0,5	**Unidade de Medida**	índice numérico	**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	54,27	60,88	71,83	83,61	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0292 - Assegurar o controle do espaço aéreo Brasileiro.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de controle do espaço aéreo				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	96,25	96,25	96,25	96,25

0299 - Contribuir para a Segurança de Voo, por meio do Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAER).					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de eficiência do Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAER)				
Linha de Base do Indicador	85	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	91	94	97	100

0363 - Fortalecer as capacidades militares da Marinha do Brasil para controlar e defender as Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB)					
Indicador do Objetivo Específico	Índice de execução dos programas e projetos da Marinha do Brasil				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	66	73	77	77

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Zona costeira e marinha	66	73	77	77

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 6113 - Oceano, Zona Costeira e Antártica

Objetivo Geral:

Ampliar o conhecimento científico e tecnológico, a conservação da biodiversidade, o uso sustentável dos recursos naturais, por meio da gestão efetiva dos espaços costeiros e marinhos, para promover os interesses do país no oceano, zona costeira e Antártica.

Objetivos Estratégicos:

•Conservar, restaurar e usar de forma sustentável o meio ambiente.

Público Alvo:

- Comunidade científica e acadêmica;
- Comunidades tradicionais;
- Agentes econômicos envolvidos com recursos marinhos e costeiros;
- Setor Público.

Orgão Responsável:

Ministério da Defesa

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**51.810**	**12.973**	**13.859**	**66.208**
Despesas Correntes	8.063	12.816	13.688	14.134
Despesas de Capital	43.747	157	171	52.074
Valores Globais	**51.810**	**12.973**	**13.859**	**66.208**
	144.850			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0032 - Contribuir para a sustentabilidade marinha, a manutenção dos serviços ecossistêmicos e da justiça social no oceano, zonas costeiras e Antártica.						
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de variáveis monitoradas					
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		70	70	70	70	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Zona costeira e marinha	70	70	70	70	

0078 - Consolidar e ampliar a participação do Brasil no cenário internacional quanto aos temas relacionados ao Oceano e à Antártica.						
Indicador do Objetivo Específico	Participação nas Reuniões Consultivas do Tratado da Antártica (ATCM)					
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	percentagem		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		100	100	100	100	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Exterior	100	100	100	100	

0091 - Impulsionar o conhecimento científico, o desenvolvimento tecnológico e a inovação no oceano, zona costeira e na regiões polares						
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de variáveis monitoradas					
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		60	65	75	75	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Zona costeira e marinha	60	65	75	75	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0099 - Viabilizar o ordenamento ecológico e econômico nos espaços costeiros e marinhos sob jurisdição nacional para aumentar a resiliência à mudança do clima e prover segurança jurídica, contribuindo com a sustentabilidade socioambiental e a governança.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de variáveis monitoradas				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	8	25	50	70

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Zona costeira e marinha	8	25	50	50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 6114 - Proteção e Recuperação da Biodiversidade e Combate ao Desmatamento e Incêndios

Objetivo Geral:

Conservar, recuperar e valorizar os biomas terrestres e as zonas costeira e marinha, para a manutenção da diversidade biológica, dos recursos naturais e dos serviços ecossistêmicos, combatendo o desmatamento, os incêndios e a exploração predatória dos recursos naturais.

Objetivos Estratégicos:

•Ampliar as capacidades de prevenção, gestão de riscos e resposta a desastres e adaptação às mudanças climáticas.
•Conservar, restaurar e usar de forma sustentável o meio ambiente.
•Fortalecer a agricultura familiar, agronegócio sustentável, a pesca e a aquicultura.
•Promover os direitos dos povos indígenas, quilombolas e populações tradicionais, assegurando vida digna e cidadania com a valorização da sua cultura, tradições, modos de vida e conhecimentos.

Público Alvo:

-

Orgão Responsável:

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Esfera	Valores em R$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**813.358**	**789.061**	**861.654**	**898.711**
Despesas Correntes	763.812	746.563	815.195	850.307
Despesas de Capital	49.546	42.498	46.459	48.404
Recursos Não-Orçamentários	**589.075**	**623.242**	**660.636**	**699.614**
Crédito e Demais Fontes	589.075	623.242	660.636	699.614
Valores Globais	**1.402.433**	**1.412.303**	**1.522.290**	**1.598.325**
	5.935.351			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivos Específicos do Programa

0237 - Prevenir e controlar o desmatamento e a degradação da vegetação nativa no Brasil.						
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de redução da área total de vegetação nativa suprimida por ano e por bioma					
Linha de Base do Indicador	27.460,74	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	20	20	20

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Bioma Pampa	20	20	20	20
	Bioma Amazônia	20	20	20	20
	Bioma Mata Atlântica	20	20	20	20
	Bioma Cerrado	20	20	20	20
	Bioma Caatinga	20	20	20	20
	Bioma Pantanal	20	20	20	20

0239 - Prevenir e controlar os incêndios em vegetação nativa.						
Indicador do Objetivo Específico	Área protegida com o manejo integrado do fogo implementado					
Linha de Base do Indicador	200.000	**Unidade de Medida**	km²		**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	200.000	205.000	210.000	215.000

0243 - Promover a recuperação de florestas e demais formas de vegetação nativa em todos os biomas brasileiros.						
Indicador do Objetivo Específico	Área de cobertura vegetal nativa em recuperação					
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	ha		**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	187.500	375.000	750.000	1.500.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0248 - Conservar as espécies, em particular, espécies ameaçadas de extinção.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de espécies da fauna/flora ameaçadas de extinção com Planos de Ação ou outros instrumentos para conservação				
Linha de Base do Indicador	1.853	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.860	1.870	1.880	1.890

0250 - Ampliar e consolidar a proteção, a conservação e a conectividade dos ecossistemas terrestres, costeiros e marinhos, em especial por meio de áreas protegidas.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual do território terrestre e marinho protegido				
Linha de Base do Indicador	20,67	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	22	24	26	28

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 0030 - Programa de Gestão e Manutenção da Defensoria Pública da União					
Esfera		Valores em R$1.000			
		2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
Despesas Correntes		**735.369**	**802.742**	**847.702**	**892.887**
GND	1 - Pessoal e Encargos Sociais	408.057	452.371	478.110	503.976
	3 - Outras Despesas Correntes	327.312	350.371	369.592	388.911
Despesas de Capital		**3.617**	**5.000**	**6.000**	**7.000**
GND	4 - Investimentos	3.617	5.000	6.000	7.000
Valores Globais		**738.986**	**807.742**	**853.702**	**899.887**
		3.300.317			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 0031 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público					
Esfera		**Valores em R$1.000**			
		2024	**2025**	**2026**	**2027**
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
Despesas Correntes		**8.919.621**	**9.799.881**	**10.395.978**	**10.958.459**
GND	1 - Pessoal e Encargos Sociais	7.098.523	7.935.519	8.387.050	8.840.790
	3 - Outras Despesas Correntes	1.821.098	1.864.362	2.008.928	2.117.669
Despesas de Capital		**149.778**	**175.446**	**167.903**	**154.837**
GND	4 - Investimentos	149.778	175.446	167.903	154.837
Valores Globais		**9.069.399**	**9.975.327**	**10.563.881**	**11.113.296**
		40.721.903			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo					
Esfera		**Valores em R$1.000**			
		2024	**2025**	**2026**	**2027**
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
Despesas Correntes		**336.490.321**	**344.171.424**	**355.195.398**	**365.847.231**
GND	1 - Pessoal e Encargos Sociais	299.110.746	309.009.171	318.295.864	327.841.781
	3 - Outras Despesas Correntes	37.379.575	35.162.253	36.899.534	38.005.450
Despesas de Capital		**2.302.508**	**2.094.925**	**2.440.463**	**3.065.515**
GND	4 - Investimentos	2.295.008	2.094.925	2.440.463	3.065.515
	5 - Inversões Financeiras	7.500	0	0	0
Valores Globais		**338.792.829**	**346.266.349**	**357.635.861**	**368.912.746**
		1.411.607.785			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário					
Esfera		Valores em R$1.000			
		2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
Despesas Correntes		**57.722.829**	**64.260.191**	**67.911.414**	**71.599.591**
GND	1 - Pessoal e Encargos Sociais	45.078.141	50.514.799	53.318.744	56.138.036
	3 - Outras Despesas Correntes	12.644.688	13.745.392	14.592.670	15.461.555
Despesas de Capital		**1.186.549**	**1.021.328**	**1.061.507**	**1.076.499**
GND	4 - Investimentos	1.186.549	1.021.328	1.061.507	1.076.499
Valores Globais		**58.909.378**	**65.281.519**	**68.972.921**	**72.676.090**
		265.839.908			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 0034 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Legislativo					
Esfera		**Valores em R$1.000**			
		2024	**2025**	**2026**	**2027**
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
Despesas Correntes		**15.388.814**	**17.391.946**	**18.394.657**	**19.417.062**
GND	1 - Pessoal e Encargos Sociais	12.177.834	13.734.874	14.518.588	15.306.134
	3 - Outras Despesas Correntes	3.210.980	3.657.072	3.876.069	4.110.928
Despesas de Capital		**430.473**	**460.668**	**473.771**	**472.148**
GND	4 - Investimentos	430.473	460.668	473.771	472.148
Valores Globais		**15.819.287**	**17.852.614**	**18.868.428**	**19.889.210**
		72.429.539			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 0035 - Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais				
Esfera	**Valores em R$1.000**			
	2024	**2025**	**2026**	**2027**
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Orçamento de Investimentos das Empresas Estatais	13.377.822	12.990.452	11.927.840	11.827.912
Valores Globais	**13.377.822**	**12.990.452**	**11.927.840**	**11.827.912**
	50.124.026			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:1144 - Agropecuária Sustentável

Objetivo Geral: Fomentar o desenvolvimento e a intensificação da produção agropecuária, com sustentabilidade ambiental, econômica e social, com vistas à segurança alimentar e diversificação energética.

Objetivos Específicos do Programa

0007 - Ampliar o acesso do produtor rural aos instrumentos de mitigação de riscos climáticos.

Indicador do Objetivo Específico	Número de produtores beneficiados pelo Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR)				
Linha de Base do Indicador	78.574	**Unidade de Medida**	Produtores atendidos	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	89.723	107.668	125.612	143.557

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	No Estado do Espírito Santo	1.500	1.800	2.099	2.399
	No Estado do Maranhão	343	412	481	549
	No Estado de Sergipe	343	412	481	549
	No Estado do Paraná	30.114	36.137	42.160	48.183
	No Estado de Pernambuco	52	62	72	82
	No Estado de Roraima	18	22	26	29
	No Estado de Mato Grosso do Sul	4.248	5.098	5.947	6.797
	No Estado da Paraíba	43	52	61	70
	No Estado de Santa Catarina	7.663	9.195	10.728	12.261
	No Estado de Rondônia	109	130	152	174
	No Estado do Rio Grande do Sul	20.186	24.223	28.261	32.298
	No Estado de São Paulo	10.495	12.594	14.693	16.792
	No Estado do Pará	96	115	135	154
	No Estado de Mato Grosso	1.257	1.508	1.760	2.011
	No Estado de Alagoas	97	117	136	156
	No Distrito Federal	16	19	22	26
	No Estado do Acre	2	3	3	4
	No Estado do Tocantins	448	537	627	716
	No Estado da Bahia	632	758	885	1.011
	No Estado do Amapá	0	0	1	1
	No Estado do Rio de Janeiro	32	38	45	51
	No Estado do Rio Grande do Norte	5	5	6	7
	No Estado do Ceará	17	21	24	27
	No Estado do Piauí	113	136	159	181
	No Estado de Goiás	4.270	5.124	5.978	6.832
	No Estado de Minas Gerais	7.616	9.139	10.662	12.185
	No Estado do Amazonas	7	8	10	11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0036 - Ampliar as informações oficiais disponibilizadas à sociedade, das ações que promovem o incremento da sustentabilidade.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de Unidades Federativas integradas ao SINABC - Sistema Integrado de Informações do ABC+				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade da federação	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	15	20	25	27

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	3	3	3	3
	Região Norte	3	4	7	7
	Região Centro-Oeste	3	4	4	4
	Região Sudeste	3	4	4	4
	Região Nordeste	3	5	7	9

0175 - Promover e ampliar a sustentabilidade da produção agropecuária e da pecuária familiar					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de cadeias produtivas com incorporação de tecnologias e sistemas produtivos sustentáveis				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3	5	8	13

0185 - Promover o uso sustentável das florestas e as cadeias produtivas florestais em áreas de produção agrícola (em propriedades privadas).					
Indicador do Objetivo Específico	Área para produção de produtos madeireiros e não madeireiros (ha) em áreas de produção agrícola (propriedades privadas)				
Linha de Base do Indicador	9.930.000	**Unidade de Medida**	ha	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	145.000	220.000	295.000	370.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	58.000	88.000	118.000	148.000
	Região Sul	46.400	70.400	94.400	118.400
	Região Centro-Oeste	21.750	33.000	44.250	55.500
	Região Nordeste	10.150	15.400	20.650	25.900
	Região Norte	8.700	13.200	17.700	22.200

0525 - Ampliar a oferta e o consumo de produtos orgânicos controlados e suas práticas leais de produção e comércio.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de crescimento anual da área de produção orgânica				
Linha de Base do Indicador	9,31	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5,75	5,28	4,82	4,35

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	No Estado de Alagoas	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Tocantins	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Distrito Federal	5,75	5,28	4,82	4,35

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	No Estado da Bahia	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Ceará	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Espírito Santo	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Maranhão	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Pernambuco	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Minas Gerais	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado da Paraíba	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de São Paulo	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Sergipe	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Acre	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Pará	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Amapá	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Mato Grosso	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Amazonas	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Roraima	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Rondônia	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Rio Grande do Sul	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Goiás	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Paraná	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Piauí	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Santa Catarina	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Mato Grosso do Sul	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Rio Grande do Norte	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Rio de Janeiro	5,75	5,28	4,82	4,35

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:1158 - Enfrentamento da Emergência Climática

Objetivo Geral: Fortalecer a ação nacional frente à mudança do clima, enfrentando os desafios da mitigação e adaptação e promovendo a resiliência aos eventos climáticos extremos, viabilizando de forma transversal as oportunidades da transição para a economia de baixo carbono.

Objetivos Específicos do Programa

0247 - Produzir, sistematizar e disponibilizar informações, previsões e modelos sobre mudança do clima, contemplando mitigação, adaptação e aumento da resiliência a eventos climáticos extremos

Indicador do Objetivo Específico	Número de instrumentos de informações climáticas disponibilizados				
Linha de Base do Indicador	381	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.602	5.200	7.788	10.374

0272 - Ampliar a adoção de medidas de mitigação e adaptação à mudança do clima

Indicador do Objetivo Específico	Percentual das emissões de GEE nacionais coberto por planos de mitigação				
Linha de Base do Indicador	59,8	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	81,7	92,5	100	100

0274 - Proteger, conservar e restaurar o oceano para contribuir na manutenção da sua capacidade de regular o clima global, bem como aumentar a resiliência da zona costeira brasileira frente à mudança do clima

Indicador do Objetivo Específico	Percentual da Zona Costeira e Marinha, com importância para mitigação e adaptação, protegida				
Linha de Base do Indicador	26,48	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	26,5	27	27,5	28

0275 - Promover processos de recuperação e de prevenção da degradação em Áreas Susceptíveis de Desertificação, reduzindo a vulnerabilidade aos efeitos do clima em territórios rurais

Indicador do Objetivo Específico	Número de estados prioritários com ações para implementação das políticas estaduais de Combate à Desertificação e ações de Mitigação dos Efeitos da Seca				
Linha de Base do Indicador	6	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10	15	21	21

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Sul	0	1	2	2
	Região Centro-Oeste	0	2	3	3
	Região Nordeste	10	10	10	10
	Região Norte	0	1	3	3
	Região Sudeste	0	1	3	3

0279 - Incrementar a Educação Ambiental Participativa, Popular e Territorial para a promoção do bem viver e enfrentamento à emergência climática.

Indicador do Objetivo Específico	Número de iniciativas de Educação Ambiental Participativa, Popular e Territorial				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	100	150	200	220

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Sul	15	22	30	33
	Região Nordeste	26	39	52	57
	Região Norte	9	14	18	20
	Região Centro-Oeste	9	14	18	20
	Região Sudeste	41	61	82	90

0416 - Implementar medidas de adaptação às mudanças climáticas voltadas a minimizar os impactos de secas e inundações

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios com ações de adaptação a eventos hidrológicos extremos				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	25	50	75	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:1189 - Bioeconomia para um Novo Ciclo de Prosperidade

Objetivo Geral: Promover a transição para uma economia que estimule as cadeias de valor da biodiversidade, as soluções baseadas na natureza e o modo de vida e os conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais, de forma inclusiva, com repartição justa e equitativa de seus resultados.

Objetivos Específicos do Programa

0258 - Promover o desenvolvimento do ecossistema de negócios e inovação da bioeconomia com ênfase no uso sustentável da biodiversidade.

Indicador do Objetivo Específico	Número de negócios da bioeconomia apoiados incubados e acelerados				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	200	400	800	1.000

0262 - Ampliação do acesso ao patrimônio genético, com repartição justa e equitativa de benefícios.

Indicador do Objetivo Específico	Número de pesquisas e desenvolvimento tecnológicos registrados no Sisgen				
Linha de Base do Indicador	72.000	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	77.000	82.000	87.000	92.000

0266 - Oferecer produtos e serviços florestais provenientes do manejo de florestas públicas federais, por meio das concessões florestais.

Indicador do Objetivo Específico	Área de florestas públicas federais concedidas e em produção de produtos e serviços florestais				
Linha de Base do Indicador	1.288.000	**Unidade de Medida**	ha	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.988.000	2.888.000	3.988.000	5.288.000

0271 - Produzir, consolidar e disponibilizar informações florestais e de cadeias da sociobiodiversidade.

Indicador do Objetivo Específico	Área inventariada pelo Inventário Florestal Nacional do Brasil				
Linha de Base do Indicador	427.000.000	**Unidade de Medida**	ha	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	457.000.000	484.000.000	494.000.000	502.000.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Bioma Pampa	0	0	0	7.500.000
	Bioma Caatinga	28.000.000	28.000.000	28.000.000	28.000.000
	Bioma Cerrado	2.000.000	24.500.000	24.500.000	25.000.000
	Bioma Mata Atlântica	0	4.500.000	14.500.000	14.500.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0273 - Melhorar a situação socioeconômica dos povos e comunidades tradicionais e promover a gestão sustentável dos seus territórios.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de famílias atendidas pelo Programa Bolsa Verde e outras políticas de fomento a atividades produtivas sustentáveis				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	50.000	70.000	100.000	120.000

0539 - Promover a gestão ambiental em territórios rurais com iniciativas de base agroecológica, da sociobiodiversidade e da agroindústria, com conservação ambiental e recuperação de áreas degradadas.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de famílias do público-alvo atendidas com iniciativas de base agroecológica, da sociobiodiversidade e da agroindústria, com conservação ambiental e recuperação de áreas degradadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.000	4.000	6.000	8.000

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Sudeste	200	400	600	800
	Região Sul	200	400	600	800
	Região Norte	800	1.600	2.400	3.200
	Região Nordeste	200	400	600	800
	Região Centro-Oeste	600	1.200	1.800	2.400
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Jovem	600	1.200	1.800	2.400
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Mulheres	1.000	2.000	3.000	4.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:1190 - Qualidade Ambiental nas Cidades e no Campo

Objetivo Geral: Promover a gestão ambiental urbana e rural por meio do controle da poluição e contaminação, bem como pela mitigação dos impactos negativos das atividades humanas, com vistas à melhoria da qualidade ambiental e de vida e da proteção dos direitos animais nas cidades e no campo.

Objetivos Específicos do Programa

0277 - Aumentar a reciclagem de resíduos secos e orgânicos no Brasil.					
Indicador do Objetivo Específico	Taxa de recuperação de recicláveis secos dos resíduos sólidos urbanos				
Linha de Base do Indicador	2,2	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	5,7	6,6	7,5	8,3	

0280 - Promover a gestão adequada de substâncias químicas, resíduos perigosos e emergências ambientais, minimizando os efeitos adversos ao meio ambiente e à saúde humana.					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de substâncias químicas perigosas destinadas de forma ambientalmente adequada				
Linha de Base do Indicador	24.000	**Unidade de Medida**	tonelada	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	25.000	27.000	28.000	30.000	

0281 - Promover a qualidade do meio ambiente urbano por meio do apoio aos estados e municípios para aprimoramento da gestão ambiental de forma integrada.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de municípios apoiados pelo MMA com iniciativas para o aperfeiçoamento da gestão ambiental municipal de forma integrada realizadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	100	200	300	400	

0283 - Ampliar a disponibilidade e integração das informações para a sociedade sobre a qualidade do ar, da água e do solo.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de UFs que geram dados de monitoramento da qualidade do ar, água e solo, integradas aos sistemas de monitoramento federais				
Linha de Base do Indicador	10	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	20	30	40	50	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0285 - Fomentar a proteção, defesa e bem-estar animal, com vistas à conscientização, prevenção e combate a práticas prejudiciais aos direitos animais, à biodiversidade e ao meio ambiente.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios que implementam ações ou instrumentos da Agenda Nacional de Proteção, Defesa, Bem-estar e Direitos Animais				
Linha de Base do Indicador	2	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5	10	20	40

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	1	1,5	3	6
	Região Sudeste	2	3,5	7	13
	Região Sul	1	2	5	10
	Região Norte	0,5	1,5	2	5
	Região Centro-Oeste	0,5	1,5	3	6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:1191 - Agricultura Familiar e Agroecologia

Objetivo Geral: Fortalecer a agricultura familiar em sua diversidade e a agroecologia, promovendo a produção de alimentos, a inclusão socioeconômica, a redução das desigualdades, a segurança alimentar e nutricional e a mitigação e adaptação às mudanças climáticas

Objetivos Específicos do Programa

0321 - Aperfeiçoar o crédito rural, com foco na produção de alimentos, agroecologia e sociobiodiversidade.

Indicador do Objetivo Específico	Número total de contratos celebrados				
Linha de Base do Indicador	116.758	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	116.809	117.719	118.817	119.536

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	10.518	10.714	10.838	10.960
	Região Nordeste	21.756	22.026	22.297	22.567
	Região Sudeste	5.090	5.154	5.217	5.280
	Região Norte	3.421	3.464	3.506	3.549
	Região Centro-Oeste	150	160	170	180

0324 - Garantia-Safra - Assegurar aos agricultores familiares garantia de proteção da produção em decorrência de perda de safra

Indicador do Objetivo Específico	% (número de famílias beneficiadas/total de cotas disponibilizadas)				
Linha de Base do Indicador	0,8	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0,85	0,9	0,9	0,95

0325 - Promover o acesso a serviços de ATER para agricultores familiares em consonância com os princípios da PNATER e em conformidade com as demandas prioritárias e as políticas estratégicas para Agricultura Familiar, como inclusão produtiva, agroecologia, autonomia econômica e de produção, pecuária familiar e outras

Indicador do Objetivo Específico	Nº de famílias de agricultores (as) familiares beneficiadas com assistência técnica e extensão rural				
Linha de Base do Indicador	15.000	**Unidade de Medida**	famílias atendidas	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	15.000	30.000	45.000	75.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	1.500	3.000	4.500	7.500
	Região Nordeste	6.000	12.000	18.000	30.000
	Região Norte	2.250	4.500	6.750	11.250
	Região Sul	3.000	6.000	9.000	15.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	2.250	4.500	6.750	11.250
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Mulheres	7.500	15.000	22.500	37.500

0326 - Promover a formação de agentes de ATER, proporcionando atualização de conhecimentos e aprimoramento das diferentes abordagens, métodos e metodologias, para qualificar os serviços ofertados em conformidade com os princípios e diretrizes da Pnater.

Indicador do Objetivo Específico	Nº de agentes de ATER formados				
Linha de Base do Indicador	1.300	**Unidade de Medida**	Pessoas formadas	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.500	2.500	2.500	6.000

0327 - Promover ações de inovação destinadas à agroecologia e à transição agroecológica

Indicador do Objetivo Específico	Número projetos apoiados em ações de inovação para a produção familiar e transição agroecológica				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	31	31	31	31

0328 - Promover a bioeconomia na agricultura familiar de forma inclusiva, com ênfase no uso sustentável dos recursos da sociobiodiversidade

Indicador do Objetivo Específico	Nº de agricultores(as) familiares, povos e comunidades tradicionais beneficiados por estruturação socioprodutiva de cadeias da sociobiodiversidade e de plantas medicinais, aromáticas e condimentares				
Linha de Base do Indicador	29.300	**Unidade de Medida**	pessoa beneficiada	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	17.263	21.315	24.977	27.372

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	2.763	3.411	3.997	4.379
	Região Nordeste	4.315	5.328	6.244	6.843
	Região Norte	4.315	5.328	6.244	6.843
	Região Centro-Oeste	3.107	3.837	4.495	4.379
	Região Sul	2.763	3.411	3.997	4.379
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Mulheres	6.905	8.526	9.990	10.948
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Povos e Comunidades Tradicionais	12.084	14.920	17.483	19.160

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0330 - Fomentar a inclusão produtiva de agricultores e agricultoras familiares em situação de pobreza e extrema pobreza						
Indicador do Objetivo Específico	Nº de agricultores e agricultoras familiares em situação de extrema pobreza e pobreza beneficiados por projetos de estruturação produtiva					
Linha de Base do Indicador	712.702	**Unidade de Medida**	pessoa beneficiada		**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		685.971	695.971	706.071	717.991	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Semiárido	19.500	24.400	29.300	35.160	
	Região Sudeste	70.343	70.364	70.396	70.417	
	Região Sul	50	55	60	70	
	Região Norte	4.073	4.074	4.076	4.077	
	Região Nordeste	572.505	572.678	572.939	573.107	
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Mulheres	23.400	29.280	35.160	42.192	

0331 - Promover a inclusão do público no Cadastro da Agricultura Familiar - CAF						
Indicador do Objetivo Específico	% de CAF no total de estabelecimentos rurais					
Linha de Base do Indicador	0,72	**Unidade de Medida**	percentual %		**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		0,75	0,75	0,8	0,9	

0333 - Ampliar o acesso dos agricultores e agricultoras familiares a máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e agroindustriais						
Indicador do Objetivo Específico	Nº de contratos no âmbito do Pronaf Mais Alimentos					
Linha de Base do Indicador	61.033	**Unidade de Medida**	unidade		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		118.000	119.000	119.500	120.000	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Centro-Oeste	651	657	660	662	
	Região Sudeste	17.865	18.016	18.092	18.167	
	Região Nordeste	46.942	47.340	47.539	47.738	
	Região Norte	2.603	2.625	2.636	2.647	
	Região Sul	49.938	50.362	50.573	50.785	

0334 - Fortalecer a autonomia econômica e produtiva de mulheres rurais						
Indicador do Objetivo Específico	Nº de mulheres rurais beneficiadas por políticas públicas para fortalecimento da autonomia econômica e produtiva					
Linha de Base do Indicador	452.394	**Unidade de Medida**	pessoa beneficiada		**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		509.000	520.500	532.000	533.500	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Sudeste	48.587	48.641	48.694	48.748	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Norte	17.745	17.761	17.776	17.791
	Região Sul	42.640	42.687	42.734	42.781
	Região Nordeste	348.830	349.206	349.582	349.959
	Região Centro-Oeste	7.198	7.206	7.214	7.221

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:1617 - Demarcação e Gestão dos Territórios Indígenas para o Bem Viver, a Sustentabilidade e o Enfrentamento da Emergência Climática

Objetivo Geral: Garantir aos povos indígenas o reconhecimento, a posse plena e a sustentabilidade dos seus territórios com usufruto exclusivo, assegurando plenas condições materiais de alcance do bem viver, a integridade do patrimônio indígena, o ambiente saudável, protegido e conservado, soberania alimentar, bem como justiça socioambiental e climática, respeitando sua autodeterminação, sua pluralidade étnico-cultural e seu protagonismo na gestão das políticas públicas que lhes são afetas.

Objetivos Específicos do Programa

0168 - Garantir aos povos indígenas o direito às suas terras

Indicador do Objetivo Específico	Índice de Regularização Fundiária de Terras Indígenas				
Linha de Base do Indicador	67,38	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	68,46	69,58	70,72	71,42

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Sudeste	0,1	0,22	0,34	0,48
	Região Centro-Oeste	0,2	0,4	0,7	0,92
	Região Nordeste	0,26	0,52	0,68	0,74
	Região Sul	0,16	0,4	0,54	0,62
	Região Norte	0,36	0,66	1,08	1,28

	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Desagregação da Meta	Indígenas	68,46	69,58	70,72	71,42

0513 - Assegurar aos povos indígenas a proteção, posse plena e usufruto exclusivo de seus territórios

Indicador do Objetivo Específico	Número de terras indígenas atendidas com ações de proteção, posse plena e usufruto exclusivo				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	101	109	116	123

	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Desagregação da Meta	Indígenas	101	109	116	123

0514 - Promover a gestão territorial e ambiental de territórios indígenas e a sustentabilidade da sociobioeconomia indígena

Indicador do Objetivo Específico	Número de IGATIs em implementação				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	-	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	15	30	45	60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Desagregação da Meta	Desagregação	2024	2025	2026	2027
	Indígenas	15	30	45	60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:2224 - Planejamento e Orçamento para o Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo

Objetivo Geral: Aprimorar e integrar o planejamento, o orçamento, o monitoramento e a avaliação, bem como ampliar investimentos e a produção e disseminação de informações e conhecimento, a fim de fortalecer a capacidade do Estado de prover entregas à sociedade com qualidade, sustentabilidade e transversalidade.

Objetivos Específicos do Programa

0101 - Promover a transversalidade das políticas públicas no Plano Plurianual (PPA) 2024-2027

Indicador do Objetivo Específico	Média dos percentuais de atributos marcados na PPA				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	55	60	65	65

0430 - Aperfeiçoar a gestão das Agendas Transversais e Multissetoriais Selecionadas nos Orçamentos da União.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de Programações Orçamentárias Transversais e Multissetoriais				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	21	22	23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:2301 - Transformação do Estado para a Cidadania e o Desenvolvimento

Objetivo Geral: Ampliar e qualificar a gestão, os serviços e as políticas governamentais, para a sociedade e a administração pública, apoiando e potencializando a inovação e o fortalecimento das capacidades do Estado.

Objetivos Específicos do Programa

0534 - Induzir políticas estratégicas de compras e parcerias governamentais que impulsionem o desenvolvimento econômico e social inclusivo, solidário e sustentável.

Indicador do Objetivo Específico	Índice federativo de uso do ComprasGov				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	70	75	80	80

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:2302 - Defesa Agropecuária

Objetivo Geral: Assegurar a sanidade vegetal e a saúde animal, a qualidade, as práticas leais de produção e de comércio de produtos agropecuários, visando contribuir para a promoção da saúde pública e o desenvolvimento do setor agropecuário em benefício da sociedade brasileira, por meio da regulamentação, certificação, auditoria e fiscalização agropecuária.

Objetivos Específicos do Programa

0085 - Fortalecer os mecanismos de sanidade vegetal e de conformidade de insumos e produtos de origem vegetal assegurando a competitividade nacional e internacional

Indicador do Objetivo Específico	Índice de conformidade de produtos de origem vegetal, em relação aos padrões estabelecidos na legislação				
Linha de Base do Indicador	68	**Unidade de Medida**	porcentagem	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	80	81	83	85

0086 - Fortalecer os serviços de vigilância agropecuária internacional, laboratórios oficiais, educação sanitária em atendimento às demandas da defesa agropecuária federal

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de operações de importação e exportação fiscalizadas				
Linha de Base do Indicador	100	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	100	100	100

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Sul	100	100	100	100
	Região Norte	100	100	100	100
	Região Centro-Oeste	100	100	100	100
	Região Nordeste	100	100	100	100
	Região Sudeste	100	100	100	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:2303 - Pesquisa e Inovação Agropecuária

Objetivo Geral: Fortalecer a capacidade do setor agropecuário na superação dos desafios econômicos, sociais e ambientais, por meio da geração, compartilhamento e aplicação de conhecimento técnico-científico.

Objetivos Específicos do Programa

0037 - Aumentar o compartilhamento, aplicação e geração de conhecimentos técnico-científicos para superação dos desafios econômicos, sociais e ambientais dos setores agropecuário, agroindustrial e florestal.

Indicador do Objetivo Específico	Impacto econômico em R$ das soluções tecnológicas agropecuárias transferidas à sociedade				
Linha de Base do Indicador	89	**Unidade de Medida**	bilhões de reais (R$)	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	91,2	93,4	95,7	97,9

0038 - Ampliar as ações de PD & I em parceria com agentes dos ecossistemas de inovação nacionais e internacionais para o enfrentamento dos desafios de futuro dos setores agropecuário, agroindustrial e florestal.

Indicador do Objetivo Específico	Número de parcerias com atores dos ecossistemas de inovação nacional e internacionais no ano				
Linha de Base do Indicador	456	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	456	470	484	503

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Nordeste	100	103	106	110
	Região Sul	127	131	135	140
	Região Centro-Oeste	95	98	101	105
	Região Sudeste	88	91	93	97
	Região Norte	46	47	49	51

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:2304 - Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Social

Objetivo Geral: Democratizar o acesso aos resultados do desenvolvimento científico e tecnológico, promovendo a difusão de tecnologias e a popularização da ciência, para contribuir para a resolução de problemas sociais e melhoria de vida da população.

Objetivos Específicos do Programa

0213 - Ampliar o fomento a projetos de Pesquisa & Desenvolvimento (P&D) construídos a partir do diálogo e em colaboração com atores não acadêmicos, e cujos conhecimentos coproduzidos sejam voltados à solução de problemas socialmente relevantes

Indicador do Objetivo Específico	Número de produtos resultantes da coprodução de conhecimento nos projetos de P&D colaborativa apoiados				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5	10	15	20

0217 - Fomentar a pesquisa, a extensão e o desenvolvimento científico e tecnológico na área de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (SSAN), gerando soluções inclusivas inovadoras para erradicação da fome e mitigação de desigualdades.

Indicador do Objetivo Específico	Número de pesquisas desenvolvidas e soluções disponibilizadas para a erradicação da fome				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	30	40	50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:2306 - Política Nuclear

Objetivo Geral: Promover o desenvolvimento da tecnologia nuclear e suas aplicações para ampliar a capacidade de oferta de produtos e serviços, para atender a demanda e os benefícios dos usos pacíficos da energia nuclear e das radiações ionizantes, de forma segura e sustentada.

Objetivos Específicos do Programa

0183 - Garantir a proteção radiológica das instalações radiativas e nucleares, a segurança física e nuclear e o controle de materiais nucleares

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de instalações controladas				
Linha de Base do Indicador	100	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	100	100	100

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Sudeste	63	63	63	63
	Região Sul	15	15	15	15
	Região Centro-Oeste	6	6	6	6
	Região Nordeste	12	12	12	12
	Região Norte	4	4	4	4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:2307 - Programa Espacial Brasileiro

Objetivo Geral: Ampliar a disponibilidade e competitividade de soluções espaciais na forma de produtos, serviços, infraestrutura e aplicações para atendimento às demandas da sociedade de forma autônoma e sustentada.

Objetivos Específicos do Programa

0179 - Buscar autonomia científica, tecnológica e operacional na área espacial					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de avanço em rotas tecnológicas				
Linha de Base do Indicador	52	**Unidade de Medida**	percentual %	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	59,5	64,5	68,5	71,5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:2308 - Consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação – SNCTI

Objetivo Geral: Recuperar, expandir, modernizar, consolidar e integrar o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, promovendo a articulação com a sociedade civil e os governos estaduais e municipais, a difusão de capacidades e a redução de assimetrias

Objetivos Específicos do Programa

0411 - Recuperar, expandir e modernizar a infraestrutura nacional de Pesquisa & Desenvolvimento (P&D)

Indicador do Objetivo Específico	Evolução anual da disponibilização de infraestrutura de P&D				
Linha de Base do Indicador	3.756	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.500	5.400	6.480	7.776

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:2315 - Política Econômica para o Crescimento e Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável e Inclusivo

Objetivo Geral: Atuar para o crescimento econômico e desenvolvimento, com sustentabilidade fiscal, responsabilidade social e ambiental, para um sistema tributário justo e eficiente, ampliando a capacidade estatal de atender à sociedade e proteger os mais vulneráveis.

Objetivos Específicos do Programa

0380 - Viabilizar as iniciativas para a transformação ecológica da economia brasileira, visando o crescimento econômico sustentável, com crescimento de produtividade, aumento de renda, redução do impacto ambiental e distribuição de renda.

Indicador do Objetivo Específico	Recursos captados por meio de títulos públicos sustentáveis, com um montante equivalente alocado em atividades com impactos ambientais ou sociais relacionados à transformação ecológica				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	R$	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.000.000.000	4.000.000.000	4.000.000.000	4.000.000.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:2316 - Relações Internacionais e Assistência a Brasileiras e Brasileiros no Exterior

Objetivo Geral: Promover a inserção internacional soberana, os valores e os interesses do Brasil, renovando o compromisso com o diálogo e a cooperação internacionais em prol do desenvolvimento sustentável, dos direitos humanos e da paz, e prestar assistência a brasileiras e brasileiros no exterior.

Objetivos Específicos do Programa

0311 - Reforçar a integração da América Latina e do Caribe, em particular da América do Sul					
Indicador do Objetivo Específico	Número de participações em reuniões de foros de integração regional				
Linha de Base do Indicador	4	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	8	8	8	8

0314 - Fortalecer a diplomacia da sustentabilidade					
Indicador do Objetivo Específico	Número de eventos com temática de energia, mudança do clima, meio ambiente e desenvolvimento sustentável com participação do Brasil				
Linha de Base do Indicador	20	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	20	20	20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:2317 - Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Objetivo Geral: Integrar o território nacional e promover o desenvolvimento regional e territorial sustentável, inovador e inclusivo a partir de processos de planejamento, ordenamento e estruturação produtiva

Objetivos Específicos do Programa

0088 - Assegurar o desenvolvimento produtivo inovador, inclusivo e sustentável prioritariamente nos territórios elegíveis da Política Nacional de Desenvolvimento Regional

Indicador do Objetivo Específico	Variação da renda familiar bruta das famílias beneficiadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual %	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	6	8	10

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	0	6	8	10
	Região Sul	0	4	6	8
	Região Nordeste	0	6	8	10
	Região Sudeste	0	4	6	8
	Região Norte	0	6	8	10

0095 - Aperfeiçoar as estratégias e instrumentos de planejamento multiescalar e transversal para o desenvolvimento regional e ordenamento territorial, com melhoria de governança e transparência

Indicador do Objetivo Específico	Percentual das áreas prioritárias da PNDR com instrumentos de planejamento em implementação				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual %	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4	9	14	20

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	4	9	14	20
	Região Norte	4	9	14	20
	Região Sul	4	9	14	20
	Região Centro-Oeste	4	9	14	20
	Região Sudeste	4	9	14	20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:2318 - Gestão de Riscos e de Desastres

Objetivo Geral: Reduzir os riscos de desastres e ampliar a capacidade e tempestividade de resposta e reconstrução pós-desastres

Objetivos Específicos do Programa

0013 - Ampliar Gestão de Riscos e Desastres

Indicador do Objetivo Específico	Proporção dos municípios nas faixas “Alta” e “Intermediária Avançada” do Índice de Capacidade Municipal na Gestão de Riscos e de Desastres				
Linha de Base do Indicador	40,93	**Unidade de Medida**	porcentagem (%)	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	41,35	42	43	44

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	25,59	25,98	26,62	27,23
	Região Norte	32	32,58	33,7	34,41
	Região Sudeste	48,92	49,64	50,83	52,02
	Região Centro-Oeste	23,13	23,81	24,29	25,25
	Região Sul	65,16	66,13	67,55	68,97

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:2321 - Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre

Objetivo Geral: Assegurar a disponibilidade de água em padrões de qualidade e quantidade adequados aos usos múltiplos, por meio de infraestrutura adequada, da conservação, da recuperação e do uso racional dos recursos naturais, promovendo a proteção dos mananciais e revitalização de bacias hidrográficas

Objetivos Específicos do Programa

0054 - Preservar, conservar e recuperar bacias hidrográficas, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade

Indicador do Objetivo Específico	Área total beneficiada por ações de revitalização de bacias hidrográficas				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	ha	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	45.821	173.568	426.315	666.915

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Norte	2.000	7.000	17.000	27.000
	Região Centro-Oeste	5.530	26.060	76.590	127.120
	Região Nordeste	28.261	90.448	202.635	302.675
	Região Sudeste	10.030	50.060	130.090	210.120

0055 - Ampliar a área e a produtividade da agricultura irrigada para o desenvolvimento regional, observando o uso racional dos recursos naturais

Indicador do Objetivo Específico	Estimativa de incremento anual de área irrigada com base nas autorizações de uso das águas de domínio da União				
Linha de Base do Indicador	346.152,58	**Unidade de Medida**	ha	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	383.433,21	400.687,71	418.718,65	437.560,99

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	173.597,85	181.064,8	189.212,72	197.727,29
	Região Sul	33.597,85	35.109,75	36.689,69	38.340,73
	Região Centro-Oeste	74.718,31	78.080,63	81.594,26	85.266
	Região Norte	16.182,39	16.910,6	17.671,57	18.466,79
	Região Nordeste	85.666,91	89.521,93	93.550,41	97.760,18

0056 - Ampliar a segurança hídrica e a resiliência à mudança do clima por meio da implantação, recuperação e manutenção da infraestrutura hídrica, em bases sustentáveis, especialmente nas regiões em situação crítica.

Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de municípios com Índice de Segurança Hídrica (ISH) baixo ou crítico na dimensão humana beneficiados com ampliação da oferta hídrica				
Linha de Base do Indicador	75	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	135	205	405

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Nordeste	97	132	197	383
	Região Sudeste	0	0	5	16
	Região Sul	3	3	3	6

0058 - Aprimorar os usos múltiplos da água e os serviços hídricos, observando a eficiência e a sustentabilidade, ampliando o conhecimento sobre recursos hídricos, minimizando os riscos e ocorrências de conflitos.

Indicador do Objetivo Específico	Nível de stress hídrico: proporção das retiradas de água doce em relação ao total dos recursos de água doce disponíveis				
Linha de Base do Indicador	1,72	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	2	2,04	2,07	2,11

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Hidrográfica Uruguai	8,07	8,11	8,16	8,21
	Região Hidrográfica Parnaíba	9,88	9,99	10,1	10,22
	Região Hidrográfica Paraná	9,64	9,82	10	10,18
	Região Hidrográfica Tocantins-Araguaia	2,67	2,75	2,83	2,9
	Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Ocidental	3,02	3,08	3,14	3,2
	Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Oriental	45,58	45,45	45,32	45,2
	Região Hidrográfica São Francisco	33,65	34,73	35,83	36,93
	Região Hidrográfica Atlântico Sul	24,95	25,1	25,25	25,41
	Região Hidrográfica Atlântico Sudeste	12,42	12,64	12,88	13,11
	Região Hidrográfica Atlântico Leste	21,76	22,13	22,51	22,89
	Região Hidrográfica Amazônica	0,14	0,14	0,15	0,15
	Região Hidrográfica Paraguai	2,31	2,33	2,34	2,37

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:2322 - Saneamento Básico

Objetivo Geral: Ampliar o acesso e melhorar a qualidade das ações e dos serviços de saneamento básico nas áreas urbanas e rurais, visando a universalização e a integração entre as políticas públicas relacionadas, segundo os princípios da equidade, integralidade e sustentabilidade

Objetivos Específicos do Programa

0409 - Ampliar o acesso da população aos serviços adequados de esgotamento sanitário no meio urbano

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de domicílios urbanos servidos por rede coletora ou fossa séptica para os excretas ou esgotos sanitários				
Linha de Base do Indicador	83,3	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	85,1	85,9	86,8	87,7

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Norte	54,4	57,9	61,4	64,9
	Região Nordeste	73,6	75,3	77	78,7
	Região Centro-Oeste	93,6	93,5	93,3	93,1
	Região Sudeste	93,6	94,1	94,6	95,1
	Região Sul	86,8	87,8	88,8	89,8

0498 - Ampliar o acesso aos sistemas e às soluções alternativas de esgotamento sanitário no meio rural

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de domicílios rurais servidos por rede coletora ou fossa séptica para os excretas ou esgotos sanitários ou outras soluções adequadas				
Linha de Base do Indicador	38,7	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	40,7	43,8	47	50,1

0499 - Diminuir o risco de inundações através da implantação, ampliação ou melhoria dos sistemas de drenagem urbana e manejo de águas pluviais

Indicador do Objetivo Específico	Parcela de domicílios não sujeitos á situação de risco de inundação (SNIS)				
Linha de Base do Indicador	96	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	96,45	96,61	96,77	96,93

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	97,5	97,64	97,77	97,9
	Região Norte	95,57	95,86	96,15	96,45
	Região Sudeste	95,88	96,04	96,2	96,35
	Região Sul	96,48	96,57	96,66	96,75
	Região Centro-Oeste	97,07	97,25	97,43	97,62

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0500 - Ampliar o acesso da população aos serviços adequados de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana						
Indicador do Objetivo Específico	Proporção de Resíduos Sólidos Urbanos Coletados com destinação final adequada					
Linha de Base do Indicador	73,9	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim	
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		76,86	78,95	81,05	83,15	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Sul	97,92	98,15	98,38	98,61	
	Região Sudeste	87,8	89,16	90,51	91,87	
	Região Nordeste	60	63,33	66,66	70	
	Região Norte	60	63,33	66,66	70	
	Região Centro-Oeste	62	65,33	68,66	72	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:2323 - Turismo, esse é o destino

Objetivo Geral: Posicionar o turismo como vetor de desenvolvimento sustentável e aumentar a competitividade dos destinos e produtos turísticos brasileiros, democratizando o acesso e os benefícios da atividade turística para os cidadãos brasileiros.

Objetivos Específicos do Programa

0366 - Promover as atividades turísticas nos destinos brasileiros de forma sustentável, inclusiva e com acessibilidade.

Indicador do Objetivo Específico	Número de viagens domésticas				
Linha de Base do Indicador	52.000.000	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	52.000.000	53.000.000	54.000.000	55.000.000

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Sudeste	20.920.571	21.322.890	21.725.208	22.127.527
	Região Nordeste	14.475.604	14.753.981	15.032.358	15.310.735
	Região Norte	3.783.433	3.856.191	3.928.950	4.001.708
	Região Centro-Oeste	3.713.528	3.784.942	3.856.356	3.927.770
	Região Sul	9.106.864	9.281.996	9.457.128	9.632.260

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:2801 - Neoindustrialização, Ambiente de Negócios e Participação Econômica Internacional

Objetivo Geral: Ampliar a inovação, a produtividade e a competitividade em direção a uma economia verde, diversificada, complexa e adensada, com melhoria do ambiente de negócios e aumento da participação econômica internacional qualificada do país, com vistas ao desenvolvimento econômico e social, a promoção de trabalho, a distribuição de renda e a redução das desigualdades sociais e regionais.

Objetivos Específicos do Programa

0390 - Promover o desenvolvimento da economia verde ampliando a sua participação na indústria brasileira.

Indicador do Objetivo Específico	Índice de economia verde da indústria				
Linha de Base do Indicador	0,21	**Unidade de Medida**	R$/ton	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0,23	0,24	0,25	0,26

0427 - Ampliar a produção nacional da indústria e de serviços, em bases sustentáveis, com maior valor agregado, intensidade tecnológica e inovação.

Indicador do Objetivo Específico	¿Valor agregado da indústria (ind. de transformação) /PIB				
Linha de Base do Indicador	10	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	11,42	11,88	12,52	14,85

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:3102 - Mineração Segura e Sustentável

Objetivo Geral: Criar, no setor mineral brasileiro, um ambiente orientado para a sustentabilidade, a transição energética, a segurança do público e a atratividade aos investimentos

Objetivos Específicos do Programa

0040 - Aumentar a segurança da mineração para a sociedade brasileira						
Indicador do Objetivo Específico	Taxa de redução de nível de emergência de barragens de mineração					
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim	
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**		
	10	20	25	35		
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Nacional	10	20	25	35	

0044 - Estimular a adoção de práticas sustentáveis no setor mineral brasileiro						
Indicador do Objetivo Específico	Número de empresas do setor com “selo ESG”					
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	Empresas certificadas	**Meta Cumulativa?**	Não	
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**		
	0	5	5	5		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:3104 - Aviação Civil

Objetivo Geral: Desenvolver e integrar a aviação civil, de forma sustentável, com foco na segurança, no aumento da competitividade, na qualidade dos serviços e na ampliação do acesso ao transporte aéreo pela população brasileira.

Objetivos Específicos do Programa

0163 - Reduzir a intensidade de emissões de CO2 da aviação civil brasileira.

Indicador do Objetivo Específico	Intensidade de emissões – [Kg.CO2/RTK]: massa de emissões geradas ponderada pela quantidade de passageiros e carga transportados				
Linha de Base do Indicador	0,98	**Unidade de Medida**	kg	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0,98	0,97	0,97	0,96

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:3105 - Portos e Transporte Aquaviário

Objetivo Geral: Promover o desenvolvimento, a eficiência, a qualidade, a competitividade e a segurança dos portos e transporte aquaviário, priorizando iniciativas que tenham foco no serviço adequado e que sejam inovadoras e baseadas na sustentabilidade socioambiental.

Objetivos Específicos do Programa

0113 - Tornar o sistema portuário mais competitivo, seguro, sustentável, inclusivo e com acessibilidade.

Indicador do Objetivo Específico	Média global do Índice de Gestão das Autoridades Portuárias - IGAP				
Linha de Base do Indicador	7,2	**Unidade de Medida**	pontos	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	7,25	7,5	7,75	8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Objetivo Geral: Ofertar um sistema de transporte rodoviário sustentável, integrado, de qualidade, fluido, eficiente, moderno, seguro e acessível, com vistas ao aperfeiçoamento da mobilidade de pessoas e bens, à redução dos custos logísticos e ao aumento da competitividade

Objetivos Específicos do Programa

0147 - Conceder rodovias utilizando mecanismos aprimorados, modernos e sustentáveis

Indicador do Objetivo Específico	Quilômetros de rodovias concedidos				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	km	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3.223	7.194	10.601	14.034

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Norte	742	742	742	742
	Região Sudeste	1.047	1.047	1.782	1.782
	Região Nordeste	0	0	511	2.899
	Região Centro-Oeste	1.434	3.515	3.838	3.838
	Região Sul	0	1.890	3.728	4.773

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:3107 - Transição Energética

Objetivo Geral: Coordenar, planejar e promover a redução do conteúdo de carbono da matriz energética brasileira, promovendo a manutenção da alta participação da oferta de energia limpas e renováveis e o aumento da eficiência energética, tanto na oferta quanto na logística de distribuição e no uso final de energia.

Objetivos Específicos do Programa

0052 - Descarbonizar a matriz de transportes, via biocombustíveis						
Indicador do Objetivo Específico	Número em milhões de CBIOS emitidos no país no ano					
Linha de Base do Indicador	31,23	**Unidade de Medida**	milhão		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		42,31	50,41	57,99	64,43	

0053 - Ampliar o suprimento de minerais estratégicos para a transição energética						
Indicador do Objetivo Específico	Taxa de crescimento da produção de minerais para a transição energética					
Linha de Base do Indicador	16	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		2	2	2	2	

0089 - Promover a eficiência energética no uso final de energia.						
Indicador do Objetivo Específico	ODEX BRASIL					
Linha de Base do Indicador	100	**Unidade de Medida**	-		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		90	90	90	90	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Nacional	90	90	90	90	

0092 - Aumentar a participação das fontes de energia limpa na matriz energética brasileira						
Indicador do Objetivo Específico	Oferta de Energia Limpa					
Linha de Base do Indicador	46,3	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		47,7	47,7	47,8	47,8	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Nacional	47,7	47,7	47,8	47,8	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0103 - Viabilizar a expansão da rede básica de transmissão de energia, com ênfase em Transição Energética						
Indicador do Objetivo Específico	Índice de Sucesso nos Leilões de Transmissão					
Linha de Base do Indicador	80	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		80	80	80	80	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Nacional	80	80	80	80	

0115 - Reduzir a participação da geração de energia a diesel nos sistemas isolados						
Indicador do Objetivo Específico	Percentual da Geração à diesel nos sistemas isolados					
Linha de Base do Indicador	80	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		75	70	65	60	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Nacional	75	70	65	60	

0118 - Assegurar o atendimento de energia e potência do sistema interligado nacional						
Indicador do Objetivo Específico	Contratação da demanda projetada no Sistema Interligado Nacional, com base nos critérios de suprimento					
Linha de Base do Indicador	100	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		80	80	80	80	

0122 - Interligar sistemas isolados						
Indicador do Objetivo Específico	Número de sistemas interligados					
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto		**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		4	8	12	14	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Norte	4	8	12	14	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:3901 - Transporte Ferroviário

Objetivo Geral: Promover estrutura e serviços de transporte ferroviário modernos, sustentáveis, integrados, seguros, eficazes, eficientes e adequados à demanda e necessidade atual e futura de cargas e passageiros.

Objetivos Específicos do Programa

0233 - Aumentar a eficiência da malha ferroviária de maneira sustentável					
Indicador do Objetivo Específico	Carga transportada por km útil (TKU)				
Linha de Base do Indicador	371.063	**Unidade de Medida**	Milhão TKU - Tonelada por Quilômetro Útil	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	374.627	376.421	378.224	380.035

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:4006 - Economia Popular e Solidária Sustentáveis

Objetivo Geral: Fortalecer as iniciativas de economia popular e solidária e a construção de redes produtivas, fundamentadas nos princípios da autogestão, cooperação, sustentabilidade ambiental, participação popular e na valorização das dinâmicas territoriais

Objetivos Específicos do Programa

0477 - Implementar as iniciativas de Economia Popular e Solidária, valorizando as dinâmicas territoriais

Indicador do Objetivo Específico	Número de iniciativas de Economia Popular e Solidária implementadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.000	4.000	6.000	8.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	400	800	1.200	1.600
	Região Sul	300	600	900	1.200
	Região Norte	300	600	900	1.200
	Região Centro-Oeste	200	400	600	800
	Região Nordeste	800	1.600	2.400	3.200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:4104 - Transparência, Integridade e Enfrentamento da Corrupção

Objetivo Geral: Promover o aperfeiçoamento contínuo da gestão e da governança ambiental, social e corporativa e fortalecer a transparência, a integridade, o acesso à informação, a participação social e o enfrentamento da corrupção, contribuindo para responsividade e entrega efetiva de bens e serviços públicos de qualidade e para o aumento da confiança nas relações público-privadas.

Objetivos Específicos do Programa

0288 - Implementar e aprimorar mecanismos e oportunidades que estimulem e permitam a qualquer pessoa interagir e colaborar com a administração pública federal, contribuindo para a melhoria das políticas e serviços públicos que atendam à demanda da sociedade

Indicador do Objetivo Específico	Avaliação de políticas públicas priorizadas a partir de manifestações de ouvidoria				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	50	65	75	85

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

Objetivo Geral: Elevar a qualidade e promover a equidade em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, valorizando os profissionais da Educação Básica, promovendo o acesso, a permanência, a conclusão de suas etapas, a trajetória regular e a aprendizagem em níveis adequados, com vistas à superação das desigualdades e à valorização da diversidade, na perspectiva do desenvolvimento integral, da inclusão, da sustentabilidade e da justiça social, em consonância com o Plano Nacional de Educação.

Objetivos Específicos do Programa

0441 - Promover ações para o reconhecimento e valorização da diversidade a partir do apoio à formação em educação para as relações étnico-raciais, em educação em direitos humanos e em educação ambiental na escola.

Indicador do Objetivo Específico	Número de vagas ofertadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3.400	4.100	6.200	7.300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

Objetivo Geral: Ampliar o acesso, a permanência e a formação de qualidade na Educação Profissional e Tecnológica, considerando potencialidades sociais, culturais e produtivas locais, com vistas à superação das desigualdades e à valorização da diversidade, na perspectiva da equidade, da inclusão e da sustentabilidade, visando a formação integral.

Objetivos Específicos do Programa

0184 - Qualificar a Educação Profissional e Tecnológica, fomentando programas, projetos e ações que fortaleçam a atenção às demandas da sociedade na oferta de ensino, pesquisa, extensão e inovação, levando-se em conta as especificidades sociais, culturais, territoriais e ambientais, de sustentabilidade, inclusão e acessibilidade.

Indicador do Objetivo Específico	Número de projetos e ações apoiados				
Linha de Base do Indicador	6.125	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	7.800	9.200	11.600	12.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Objetivo Geral: Promover a melhoria da qualidade da educação superior, ampliando o acesso, a permanência e a conclusão na graduação e na pós-graduação, com vistas à superação das desigualdades e à valorização da diversidade, na perspectiva da equidade, da inclusão e da sustentabilidade, fortalecendo, de forma participativa, a ciência, a cultura, as artes, a tecnologia e a inovação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e aperfeiçoando a avaliação, a supervisão e a regulação para o desenvolvimento do país, em consonância com o Plano Nacional de Educação.

Objetivos Específicos do Programa

0351 - 0351- Promover a consolidação e a expansão da infraestrutura física das universidades federais, considerando a acessibilidade e sustentabilidade

Indicador do Objetivo Específico	Número de obras financiadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	35	56	54	28

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Sul	7	11	11	6
	Região Sudeste	11	19	18	10
	Região Centro-Oeste	2	3	3	2
	Região Nordeste	9	14	13	6
	Região Norte	6	9	9	4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:5115 - Promoção do Acesso à Justiça e da Defesa dos Direitos

Objetivo Geral: Fortalecer o acesso à justiça e a promoção e defesa dos direitos das pessoas, com ênfase em grupos sociais vulnerabilizados.

Objetivos Específicos do Programa

0414 - Ampliar o atendimento das defensorias com foco nos grupos vulnerabilizados em especial mulheres, população negra, população LGBTQIA+, povos indígenas e comunidades tradicionais

Indicador do Objetivo Específico	Polos de atendimento das defensorias implantados				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	quantidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	40	60	80

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:5116 - Segurança Pública com Cidadania

Objetivo Geral: Fortalecer a prevenção e o enfrentamento à violência e à criminalidade, promovendo a segurança pública cidadã, humanizada e integrada entre os entes federados e em articulação com a sociedade, com atenção especial à proteção de grupos sociais vulneráveis.

Objetivos Específicos do Programa

0120 - Contribuir para a redução do desmatamento por meio de ações policiais preventivas e repressivas de proteção da Amazônia Legal

Indicador do Objetivo Específico	Redução do desmatamento ilegal na Amazônia Legal Brasileira (ALB)				
Linha de Base do Indicador	11.568	**Unidade de Medida**	km²	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	9.280	7.540	5.800	4.060

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:5122 - Saúde Indígena

Objetivo Geral: Promover e qualificar a oferta de ações e serviços de saúde e saneamento ambiental, considerando os diferentes contextos étnico-culturais da população indígena, em articulação e fortalecimento dos saberes e práticas tradicionais

Objetivos Específicos do Programa

0249 - Garantir o acesso à água para consumo humano em aldeias indígenas.

Indicador do Objetivo Específico	Número de aldeias beneficiadas com obras de infraestrutura de abastecimento de água potável				
Linha de Base do Indicador	96	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	60	130	205	286

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:5123 - Vigilância em Saúde e Ambiente

Objetivo Geral: Reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle, com enfoque na superação das desigualdades de acesso, regionais, sociais, de raça/etnia e gênero.

Objetivos Específicos do Programa

0489 - Produzir conhecimento sobre determinantes ambientais da saúde (mudanças do clima, poluição e biodiversidade) por meio do Centro de Síntese, para fortalecimento da inovação do SUS e melhoria da qualidade de vida da população brasileira.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de execução das ações de produção de conhecimento planejadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	40	70	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:5133 - Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome

Objetivo Geral: Promover a produção, a oferta, o acesso e o consumo de água e alimentos adequados e saudáveis, com base em sistemas alimentares sustentáveis, saudáveis e resilientes, priorizando os grupos populacionais vulnerabilizados e fortalecendo o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional

Objetivos Específicos do Programa

0370 - Ampliar o acesso à água para consumo e produção para as famílias rurais do Cadastro Único, por meio da implantação de tecnologias sociais de armazenamento de água.

Indicador do Objetivo Específico	Número de famílias rurais do Cadastro Único sem acesso à água				
Linha de Base do Indicador	993.000	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	945.000	890.000	832.000	774.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:5136 - Governança Fundiária, Reforma Agrária e Regularização de Territórios Quilombolas e de Povos e Comunidades Tradicionais

Objetivo Geral: Promover a governança fundiária, a reforma agrária, a regularização fundiária e o acesso à terra para agricultoras e agricultores familiares, assentadas e assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas e povos e comunidades tradicionais, assegurando a função social da terra, a inclusão produtiva e o bem viver dessas populações

Objetivos Específicos do Programa

0342 - Assentar famílias de forma sustentável, promovendo a equidade de gênero e a sucessão rural

Indicador do Objetivo Específico	Número de novas famílias assentadas				
Linha de Base do Indicador	16.022	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20.000	50.000	60.000	70.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	3.055	7.428	8.985	10.483
	Região Nordeste	5.360	13.411	16.261	18.971
	Região Sudeste	878	2.136	2.584	3.015
	Região Sul	605	1.832	1.730	2.018
	Região Norte	10.102	25.163	30.440	35.513

0343 - Estruturar assentamentos, promovendo a qualificação da produção e a melhoria da qualidade de vida das famílias

Indicador do Objetivo Específico	Número de famílias atendidas				
Linha de Base do Indicador	175.124	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	51.000	51.000	51.000	51.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Norte	10.350	10.350	10.350	10.350
	Região Centro-Oeste	10.050	10.050	10.050	10.350
	Região Sudeste	10.150	10.150	10.150	10.350
	Região Nordeste	10.350	10.350	10.350	10.350
	Região Sul	10.100	10.100	10.100	10.100

0344 - Promover acesso a territórios e sistemas produtivos para Quilombolas

Indicador do Objetivo Específico	Área titulada para comunidades quilombolas				
Linha de Base do Indicador	95.638,36	**Unidade de Medida**	ha	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	12.000	16.000	30.000	42.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	1.000	1.000	5.000	8.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	8.000	10.000	15.000	20.000
	Região Norte	1.000	3.000	5.000	10.000
	Região Centro-Oeste	1.000	1.000	2.000	2.000
	Região Sudeste	1.000	1.000	3.000	2.000
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Quilombolas	12.000	16.000	30.000	42.000

0345 - Promover o acesso à Educação do Campo para o público da Reforma Agrária, Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais

Indicador do Objetivo Específico	Número de beneficiários atendidos				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
		16.250	16.250	16.250	16.250
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	1.875	1.875	1.875	1.875
	Região Nordeste	7.375	7.375	7.375	7.375
	Região Centro-Oeste	1.625	1.625	1.625	1.625
	Região Norte	3.375	3.375	3.375	3.375
	Região Sul	2.000	2.000	2.000	2.000

0346 - Promover o acesso democratizado à terra

Indicador do Objetivo Específico	Número de famílias beneficiadas com acesso à terra				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
		13.800	18.000	19.000	20.000
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	400	483	483	483
	Região Nordeste	4.850	6.150	6.150	6.150
	Região Norte	7.250	11.850	11.850	11.850
	Região Sul	950	1.034	1.034	1.034
	Região Sudeste	350	483	483	483

0347 - Aprimorar o gerenciamento da malha fundiária

Indicador do Objetivo Específico	Total de Hectares com ações de gerenciamento da malha fundiária				
Linha de Base do Indicador	4.992.262	**Unidade de Medida**	ha	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.500.000	2.500.000	2.500.000	2.500.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:5601 - Cidades Melhores

Objetivo Geral: Reduzir desigualdades socioterritoriais mediante o desenvolvimento urbano integrado, democrático, acessível, inclusivo e sustentável, por meio de políticas de planejamento urbano, gestão e projetos urbanísticos.

Objetivos Específicos do Programa

0407 - Apoiar a elaboração de instrumentos de planejamento e gestão urbanos municipais ou interfederativos que incluam temas relacionados à adaptação das cidades à mudança do clima e à transformação digital.

Indicador do Objetivo Específico	Número de cidades médias, cidades grandes e regiões metropolitanas com ações e instrumentos de planejamento que incluam adaptação das cidades à mudança do clima e à transformação digital				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	25	25	30

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	6	6	6	7
	Região Sul	4	5	5	6
	Região Norte	2	5	5	6
	Região Sudeste	5	6	6	7
	Região Centro-Oeste	3	3	3	4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:5602 - Periferia Viva

Objetivo Geral: Reduzir as desigualdades socioterritoriais, integralizar as políticas públicas nos territórios periféricos e fortalecer o protagonismo da população local no processo decisório das intervenções e na promoção das potencialidades das periferias brasileiras.

Objetivos Específicos do Programa

0399 - Melhorar a qualidade de vida urbana, condições de habitabilidade e segurança da posse em periferias urbanas						
Indicador do Objetivo Específico	Número de domicílios com pelo menos uma inadequação (redução do crescimento)					
Linha de Base do Indicador	24.474.449	**Unidade de Medida**	domicílio, em unidade, atendido	**Meta Cumulativa?**	Sim	
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		26.954.503	27.497.325	28.040.147	28.582.968	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Sudeste	7.882.530	8.107.998	8.333.465	8.558.932	
	Região Norte	3.609.028	3.720.644	3.832.261	3.943.877	
	Região Sul	4.572.722	4.704.103	4.835.483	4.966.863	
	Região Centro-Oeste	1.964.287	1.968.948	1.973.610	1.978.272	
	Região Nordeste	8.925.936	8.995.632	9.065.328	9.135.024	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:5636 - Abastecimento e Soberania Alimentar

Objetivo Geral: Ampliar a disponibilidade e o abastecimento de alimentos diversificados com base em sistemas alimentares saudáveis e sustentáveis, para promoção da soberania alimentar

Objetivos Específicos do Programa

0329 - Promover a comercialização e as compras públicas da agricultura familiar, assegurando a participação de povos e comunidades tradicionais, povos indígenas, juventude rural e mulheres rurais.

Indicador do Objetivo Específico	Número de agricultores e agricultoras beneficiadas por ações de apoio à comercialização (PAA e PNAE)				
Linha de Base do Indicador	47.100	**Unidade de Medida**	família	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	57.000	62.500	68.000	73.500

0339 - Fortalecer a capacidade produtiva da Agricultura Familiar para o abastecimento, por meio da promoção de empreendimentos familiares, associativismo e cooperativismo solidários, agroindustrialização e inclusão sanitária, assegurando a participação de povos

Indicador do Objetivo Específico	Número de Empreendimentos, associações e cooperativas da agricultura familiar apoiados para comercialização de produtos				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	100	100	100

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Norte	20	20	20	20
	Região Sudeste	20	20	20	20
	Região Sul	20	20	20	20
	Região Nordeste	20	20	20	20
	Região Centro-Oeste	20	20	20	20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:5801 - Pesca e Aquicultura Sustentáveis

Objetivo Geral: Desenvolver a Pesca e Aquicultura de forma sustentável, por meio do fortalecimento das cadeias produtivas e considerando as dimensões ecológica, econômica, social e cultural dessas atividades, para gerar trabalho e renda, contribuir para a segurança alimentar e melhorar a produtividade e competitividade do setor

Objetivos Específicos do Programa

0389 - Promover a valorização do pescado nacional e aumento de produção da aquicultura.					
Indicador do Objetivo Específico	Produção de Pescado				
Linha de Base do Indicador	1.300.000	**Unidade de Medida**	tonelada/ano	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.332.500	1.465.000	1.497.500	1.530.000

0397 - Fortalecer o ordenamento e monitoramento da atividade pesqueira e aquícola.					
Indicador do Objetivo Específico	Índice de Ordenamento Pesqueiro e Aquícola				
Linha de Base do Indicador	24	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	29	34	39	44

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:5802 - Políticas para Quilombolas, Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Povos Ciganos

Objetivo Geral: Promover o acesso a direitos para quilombolas, para comunidades tradicionais de matriz africana, para povos de terreiro e para povos ciganos, por meio de políticas públicas que assegurem o acesso à justiça e a recursos hídricos, energéticos, alimentares e de infraestrutura de saneamento; o reconhecimento de seus modos de vida, de seus saberes, de sua cultura e de seus territórios; o enfrentamento à discriminação étnica, racial e religiosa; a reparação; o etnodesenvolvimento; e a regularização fundiária.

Objetivos Específicos do Programa

0323 - Fomentar ações que fortaleçam as práticas agroecológicas, o fornecimento energético, o saneamento, a soberania alimentar, a valorização cultural, social, os saberes e fazeres dos quilombolas, povos e comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiros e ciganos.

Indicador do Objetivo Específico	Número de ações realizadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

	2024	**2025**	**2026**	**2027**
Meta do Indicador	2	4	6	8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:5838 - Direitos Pluriétnicos Culturais e Sociais para o Pleno Exercício da Cidadania e o Bem Viver dos Povos Indígenas

Objetivo Geral: Reconhecer e efetivar os direitos pluriétnico-culturais e sociais dos povos indígenas, assegurando a preservação e a valorização dos seus saberes, culturas, tradições, línguas e memórias, bem como o pleno exercício da cidadania e o acesso culturalmente adequado às políticas e serviços públicos de garantia dos direitos sociais, respeitando sua autodeterminação, sua pluralidade étnico-cultural e seu protagonismo na gestão das políticas públicas que lhes são afetas.

Objetivos Específicos do Programa

0518 - Ampliar o acesso culturalmente adequado dos povos indígenas aos seus direitos e às políticas e serviços públicos, respeitando sua autodeterminação e sua pluralidade em todas as suas especificidades, incluindo indígenas mulheres, crianças, jovens, idosos, LGBTQIA+, imigrantes, refugiados, transfronteiriços, em contexto urbano e com deficiência

Indicador do Objetivo Específico	Número de documentos para a melhoria da acessibilidade				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5	10	15	20

Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Indígenas	5	10	15	20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:6111 - Cooperação da Defesa para o Desenvolvimento Nacional

Objetivo Geral: Contribuir para incrementar os resultados e o alcance de políticas públicas e ações governamentais, por meio da atuação sinérgica do Ministério da Defesa com outras instituições públicas, cooperando para o desenvolvimento nacional.

Objetivos Específicos do Programa

0413 - Contribuir com a proteção, o desenvolvimento sustentável e o incremento da qualidade de vida na Amazônia Legal e em outras áreas consideradas de interesse, por meio de ações de apoio e geração de informações integradas do Sistema de Proteção da Amazônia.

Indicador do Objetivo Específico	Taxa de geração de informações e de ações de apoio do Sistema de Proteção da Amazônia (SIPAM)				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	70	70	70	70

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:6112 - Defesa Nacional

Objetivo Geral: Preparar as Forças Armadas, desenvolvendo as capacidades militares e as condições necessárias, para que possam ser prontamente empregadas na defesa do território, da soberania e dos interesses nacionais.

Objetivos Específicos do Programa

0363 - Fortalecer as capacidades militares da Marinha do Brasil para controlar e defender as Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB)

Indicador do Objetivo Específico	Índice de execução dos programas e projetos da Marinha do Brasil				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	66	73	77	77

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Zona costeira e marinha	66	73	77	77

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:6113 - Oceano, Zona Costeira e Antártica

Objetivo Geral: Ampliar o conhecimento científico e tecnológico, a conservação da biodiversidade, o uso sustentável dos recursos naturais, por meio da gestão efetiva dos espaços costeiros e marinhos, para promover os interesses do país no oceano, zona costeira e Antártica.

Objetivos Específicos do Programa

0032 - Contribuir para a sustentabilidade marinha, a manutenção dos serviços ecossistêmicos e da justiça social no oceano, zonas costeiras e Antártica.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de variáveis monitoradas				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	70	70	70	70

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Zona costeira e marinha	70	70	70	70

0078 - Consolidar e ampliar a participação do Brasil no cenário internacional quanto aos temas relacionados ao Oceano e à Antártica.

Indicador do Objetivo Específico	Participação nas Reuniões Consultivas do Tratado da Antártica (ATCM)				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	percentagem	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	100	100	100

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Exterior	100	100	100	100

0091 - Impulsionar o conhecimento científico, o desenvolvimento tecnológico e a inovação no oceano, zona costeira e na regiões polares

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de variáveis monitoradas				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	60	65	75	75

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Zona costeira e marinha	60	65	75	75

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0099 - Viabilizar o ordenamento ecológico e econômico nos espaços costeiros e marinhos sob jurisdição nacional para aumentar a resiliência à mudança do clima e prover segurança jurídica, contribuindo com a sustentabilidade socioambiental e a governança.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de variáveis monitoradas				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	8	25	50	70

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Zona costeira e marinha	8	25	50	50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Ambiental

PROGRAMA:6114 - Proteção e Recuperação da Biodiversidade e Combate ao Desmatamento e Incêndios

Objetivo Geral: Conservar, recuperar e valorizar os biomas terrestres e as zonas costeira e marinha, para a manutenção da diversidade biológica, dos recursos naturais e dos serviços ecossistêmicos, combatendo o desmatamento, os incêndios e a exploração predatória dos recursos naturais.

Objetivos Específicos do Programa

0237 - Prevenir e controlar o desmatamento e a degradação da vegetação nativa no Brasil.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de redução da área total de vegetação nativa suprimida por ano e por bioma				
Linha de Base do Indicador	27.460,74	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	20	20	20

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Bioma Pampa	20	20	20	20
	Bioma Amazônia	20	20	20	20
	Bioma Mata Atlântica	20	20	20	20
	Bioma Cerrado	20	20	20	20
	Bioma Caatinga	20	20	20	20
	Bioma Pantanal	20	20	20	20

0239 - Prevenir e controlar os incêndios em vegetação nativa.

Indicador do Objetivo Específico	Área protegida com o manejo integrado do fogo implementado				
Linha de Base do Indicador	200.000	**Unidade de Medida**	km²	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	200.000	205.000	210.000	215.000

0243 - Promover a recuperação de florestas e demais formas de vegetação nativa em todos os biomas brasileiros.

Indicador do Objetivo Específico	Área de cobertura vegetal nativa em recuperação				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	ha	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	187.500	375.000	750.000	1.500.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0248 - Conservar as espécies, em particular, espécies ameaçadas de extinção.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de espécies da fauna/flora ameaçadas de extinção com Planos de Ação ou outros instrumentos para conservação				
Linha de Base do Indicador	1.853	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.860	1.870	1.880	1.890

0250 - Ampliar e consolidar a proteção, a conservação e a conectividade dos ecossistemas terrestres, costeiros e marinhos, em especial por meio de áreas protegidas.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual do território terrestre e marinho protegido				
Linha de Base do Indicador	20,67	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	22	24	26	28

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Crianças e Adolescentes

PROGRAMA:1158 - Enfrentamento da Emergência Climática

Objetivo Geral: Fortalecer a ação nacional frente à mudança do clima, enfrentando os desafios da mitigação e adaptação e promovendo a resiliência aos eventos climáticos extremos, viabilizando de forma transversal as oportunidades da transição para a economia de baixo carbono.

Objetivos Específicos do Programa

0279 - Incrementar a Educação Ambiental Participativa, Popular e Territorial para a promoção do bem viver e enfrentamento à emergência climática.

Indicador do Objetivo Específico	Número de iniciativas de Educação Ambiental Participativa, Popular e Territorial				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	150	200	220

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	15	22	30	33
	Região Nordeste	26	39	52	57
	Região Norte	9	14	18	20
	Região Centro-Oeste	9	14	18	20
	Região Sudeste	41	61	82	90

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Crianças e Adolescentes

PROGRAMA:2224 - Planejamento e Orçamento para o Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo

Objetivo Geral: Aprimorar e integrar o planejamento, o orçamento, o monitoramento e a avaliação, bem como ampliar investimentos e a produção e disseminação de informações e conhecimento, a fim de fortalecer a capacidade do Estado de prover entregas à sociedade com qualidade, sustentabilidade e transversalidade.

Objetivos Específicos do Programa

0034 - Assessorar o Estado, produzir e disseminar conhecimento de modo acessível, em apoio às políticas públicas, inclusive àquelas que reduzam as desigualdades, especialmente de gênero e raça.

Indicador do Objetivo Específico	Número de visualizações dos sites do Ipea				
Linha de Base do Indicador	5.000.000	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5.075.000	5.150.000	5.225.000	5.300.000

0101 - Promover a transversalidade das políticas públicas no Plano Plurianual (PPA) 2024-2027

Indicador do Objetivo Específico	Média dos percentuais de atributos marcados na PPA				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	55	60	65	65

0430 - Aperfeiçoar a gestão das Agendas Transversais e Multissetoriais Selecionadas nos Orçamentos da União.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de Programações Orçamentárias Transversais e Multissetoriais				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	21	22	23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Crianças e Adolescentes

PROGRAMA:2310 - Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

Objetivo Geral: Assegurar o trabalho decente, o acesso ao emprego e renda, proteção social e remuneração justa, garantindo segurança e saúde no trabalho, diálogo social, inclusão, acessibilidade e equidade no mundo do trabalho.

Objetivos Específicos do Programa

0130 - Gerar e disseminar informações estratégicas sobre trabalho, emprego, renda e relações do trabalho					
Indicador do Objetivo Específico	Número de acessos ao Portal de Disseminação de Estatísticas de Trabalho				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	21.000	22.000	23.150	24.300	

0132 - Promover a qualificação social e profissional					
Indicador do Objetivo Específico	Número de beneficiados pelas políticas de qualificação social e profissional				
Linha de Base do Indicador	100.000	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	600.000	1.550.000	2.600.000	4.000.000	

0140 - Retirar crianças e adolescentes de situação de trabalho infantil					
Indicador do Objetivo Específico	Número de crianças e adolescentes afastados da situação de trabalho infantil pela fiscalização				
Linha de Base do Indicador	2.324	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	2.350	4.800	7.350	10.000	

0143 - Ampliar a inclusão de jovens na aprendizagem profissional de qualidade					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de cumprimento de cotas de aprendizagem profissional				
Linha de Base do Indicador	49,13	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	49,62	50,14	50,65	51,03	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Crianças e Adolescentes

PROGRAMA:2316 - Relações Internacionais e Assistência a Brasileiras e Brasileiros no Exterior

Objetivo Geral: Promover a inserção internacional soberana, os valores e os interesses do Brasil, renovando o compromisso com o diálogo e a cooperação internacionais em prol do desenvolvimento sustentável, dos direitos humanos e da paz, e prestar assistência a brasileiras e brasileiros no exterior.

Objetivos Específicos do Programa

0315 - Atuar internacionalmente em prol dos Direitos Humanos, do desenvolvimento social e do combate à fome

Indicador do Objetivo Específico	Acordos bilaterais ou regionais assinados e apresentação ou copatrocínio de planos de ação, resoluções, declarações, projetos de decisão e outros instrumentos				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3	3	3	3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Crianças e Adolescentes

PROGRAMA:2320 - Moradia Digna

Objetivo Geral: Promover moradia digna às famílias residentes em áreas urbanas e rurais com a garantia do direito à cidade, associado ao desenvolvimento urbano e econômico, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população.

Objetivos Específicos do Programa

0507 - Desenvolver e fomentar inovações institucionais na provisão habitacional, privilegiando populações vulneráveis

Indicador do Objetivo Específico	Projetos-piloto inovadores realizados em parceria com estados, municípios, órgãos e entidades públicos e privados				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	projetos	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1	2	1	1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Crianças e Adolescentes

PROGRAMA:2323 - Turismo, esse é o destino

Objetivo Geral: Posicionar o turismo como vetor de desenvolvimento sustentável e aumentar a competitividade dos destinos e produtos turísticos brasileiros, democratizando o acesso e os benefícios da atividade turística para os cidadãos brasileiros.

Objetivos Específicos do Programa

0366 - Promover as atividades turísticas nos destinos brasileiros de forma sustentável, inclusiva e com acessibilidade.

Indicador do Objetivo Específico	Número de viagens domésticas				
Linha de Base do Indicador	52.000.000	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	52.000.000	53.000.000	54.000.000	55.000.000

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Sudeste	20.920.571	21.322.890	21.725.208	22.127.527
	Região Nordeste	14.475.604	14.753.981	15.032.358	15.310.735
	Região Norte	3.783.433	3.856.191	3.928.950	4.001.708
	Região Centro-Oeste	3.713.528	3.784.942	3.856.356	3.927.770
	Região Sul	9.106.864	9.281.996	9.457.128	9.632.260

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Crianças e Adolescentes

PROGRAMA:3108 - Segurança Viária

Objetivo Geral: Aumentar a segurança nas vias terrestres por meio de ações de educação para o trânsito, inovações tecnológicas, engenharia de segurança viária, fiscalização, regularização física do ativo e solução de conflitos ferroviários para reduzir o número e a severidade dos sinistros.

Objetivos Específicos do Programa

0020 - Reduzir o número de sinistros com vítimas no trânsito					
Indicador do Objetivo Específico	Número de sinistros com vítimas por dez mil veículos				
Linha de Base do Indicador	130,71	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	125,81	120,91	116,01	111,1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Crianças e Adolescentes

PROGRAMA:4101 - Comunicação Pública e Governamental

Objetivo Geral: Ampliar o acesso da sociedade a informações publicas e governamentais, assegurando-lhes transparência, credibilidade e representatividade, para fortalecer a cidadania e a participação social.

Objetivos Específicos do Programa

0451 - Qualificar o ambiente informacional, a partir da promoção da educação midiática.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de profissionais capacitados em educação midiática				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	profissional capacitado	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	175.000	175.000	175.000	175.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Crianças e Adolescentes

PROGRAMA:5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

Objetivo Geral: Elevar a qualidade e promover a equidade em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, valorizando os profissionais da Educação Básica, promovendo o acesso, a permanência, a conclusão de suas etapas, a trajetória regular e a aprendizagem em níveis adequados, com vistas à superação das desigualdades e à valorização da diversidade, na perspectiva do desenvolvimento integral, da inclusão, da sustentabilidade e da justiça social, em consonância com o Plano Nacional de Educação.

Objetivos Específicos do Programa

0039 - Ampliar o acesso à Educação Infantil (creches e pré-escolas) por meio da expansão das matrículas com qualidade e equidade visando garantir o direito à educação e a redução das desigualdades, priorizando grupos vulneráveis em sua diversidade, em cumprimento ao Plano Nacional de Educação.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche				
Linha de Base do Indicador	37,3	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	41,5	45,4	48,5	51,8

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	47,3	51,7	55,2	59
	Região Norte	22,7	24,8	26,5	28,3
	Região Nordeste	37,5	41	43,8	46,8
	Região Sudeste	49,3	54	57,7	61,7
	Região Centro-Oeste	35	38,3	40,9	43,7

0433 - Garantir, por meio do regime de colaboração com os entes federativos, a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e a recomposição das aprendizagens na alfabetização do 3º ao 5º ano dessa etapa.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de estudantes alfabetizados ao final do 2º Ano do ensino fundamental				
Linha de Base do Indicador	43,6	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	50,2	53,4	53,4	60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0435 - Garantir, por meio do regime de colaboração com os entes federativos, a aprendizagem do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, visando à recomposição das aprendizagens que foram prejudicadas pelo período da pandemia da COVID-19 e à garantia do direito à aprendizagem.					
Indicador do Objetivo Específico	IDEB dos anos iniciais do Ensino Fundamental para a rede pública				
Linha de Base do Indicador	5,5	**Unidade de Medida**	índice numérico	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5,55	5,57	5,57	5,6

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	6	6	6	6
	Região Centro-Oeste	5,64	5,66	5,66	5,7
	Região Sudeste	5,94	5,96	5,96	6
	Região Nordeste	5,14	5,16	5,16	5,19
	Região Norte	5,04	5,05	5,05	5,09

0436 - Melhorar a qualidade da educação nos anos finais do Ensino Fundamental, com vistas à promoção de um ensino significativo, acolhedor e equitativo para os adolescentes, que favoreça o desenvolvimento pleno de suas potencialidades.					
Indicador do Objetivo Específico	IDEB dos anos finais do Ensino Fundamental para a rede pública				
Linha de Base do Indicador	4,9	**Unidade de Medida**	índice numérico	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5	5,1	5,1	5,3

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	5,3	5,4	5,4	5,5
	Região Nordeste	4,7	4,7	4,7	4,9
	Região Norte	4,7	4,7	4,7	4,9
	Região Sul	5,3	5,4	5,4	5,5
	Região Centro-Oeste	5,1	5,1	5,1	5,3

0438 - Melhorar o acesso, a permanência e o desempenho dos estudantes de Ensino Médio mediante o apoio às redes de ensino para o fortalecimento da Política Nacional do Ensino Médio, em articulação com os entes federados.					
Indicador do Objetivo Específico	IDEB do Ensino Médio para a rede pública				
Linha de Base do Indicador	3,9	**Unidade de Medida**	índice numérico	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4	4,1	4,1	4,2

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	3,9	4	4	4
	Região Norte	3,7	3,8	3,8	3,9
	Região Sul	4,4	4,4	4,4	4,6
	Região Nordeste	3,7	3,8	3,8	3,9
	Região Sudeste	4,3	4,3	4,3	4,5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0439 - Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público-alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público-alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral				
Linha de Base do Indicador	18,2	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	21,6	23,5	24,8	25,5

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	24,1	40	48	57
	Região Centro-Oeste	16,5	17	19	21
	Região Norte	12,2	13	15	17
	Região Sudeste	22,5	28	32	36
	Região Sul	18,5	19	20	22

0441 - Promover ações para o reconhecimento e valorização da diversidade a partir do apoio à formação em educação para as relações étnico-raciais, em educação em direitos humanos e em educação ambiental na escola.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de vagas ofertadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3.400	4.100	6.200	7.300

0443 - Promover, em colaboração com os sistemas de ensino, políticas para a Educação Especial na perspectiva Inclusiva					
Indicador do Objetivo Específico	Número total de matrículas em classes comuns da educação básica de alunos com deficiência, TGD e altas habilidades/ superdotação				
Linha de Base do Indicador	1.372.985	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.661.310	1.827.442	2.010.185	2.211.204

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	533.430	586.774	645.451	709.996
	Região Centro-Oeste	127.733	140.507	154.557	170.013
	Região Norte	167.378	184.116	202.527	222.780
	Região Sul	261.747	287.921	316.714	348.385
	Região Sudeste	571.022	628.124	690.936	760.030

0444 - Promover, em colaboração com os sistemas de ensino, políticas para a Educação Bilingue de Surdos.					
Indicador do Objetivo Específico	Número total de matrículas de estudantes surdos, deficientes auditivos e surdos cegos na educação básica				
Linha de Base do Indicador	61.594	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	64.094	66.594	69.094	71.594

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	18.630	19.356	20.083	20.810

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	10.064	10.456	10.849	11.241
	Região Sul	5.666	5.887	6.108	6.329
	Região Centro-Oeste	22.193	23.058	23.924	24.790
	Região Norte	7.542	7.836	8.131	8.425

0448 - Promover, em colaboração com os sistemas de ensino, políticas para a Educação de Jovens e Adultos na Educação Básica.

Indicador do Objetivo Específico	Número total de matrículas na Educação de Jovens e Adultos				
Linha de Base do Indicador	2.774.428	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
		3.324.429	3.974.428	4.724.428	5.577.618
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	1.484.585	1.685.808	1.908.350	2.186.789
	Região Norte	380.709	463.245	563.579	670.158
	Região Sul	324.592	407.128	507.742	616.325
	Região Sudeste	905.252	1.106.438	1.331.861	1.582.496
	Região Centro-Oeste	229.291	311.809	412.896	521.850

0449 - Promover, em colaboração com os sistemas de ensino, políticas para a Educação escolar do Campo

Indicador do Objetivo Específico	Número total de matrículas de estudantes em escolas do campo da educação básica				
Linha de Base do Indicador	4.862.053	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
		5.030.426	5.108.759	5.190.299	5.273.295
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	359.232	359.241	361.037	362.842
	Região Centro-Oeste	191.202	191.393	191.584	191.775
	Região Norte	1.101.266	1.117.784	1.134.550	1.151.568
	Região Nordeste	2.782.821	2.838.477	2.895.246	2.953.150
	Região Sudeste	595.905	601.864	607.882	613.960

0450 - Promover, em colaboração com os sistemas de ensino, políticas para a Educação escolar indígena

Indicador do Objetivo Específico	Número total de matrículas de estudantes em escolas indígenas da educação básica				
Linha de Base do Indicador	275.035	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
		285.615	292.039	298.462	304.886
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	9.750	10.243	10.984	11.726
	Região Norte	170.527	161.423	179.287	188.674
	Região Centro-Oeste	40.135	37.532	35.824	33.289
	Região Sul	14.836	14.573	14.510	14.547
	Região Nordeste	59.471	59.164	57.857	56.650

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0452 - Promover, em colaboração com os sistemas de ensino, políticas para a Educação escolar quilombola						
Indicador do Objetivo Específico	Número total de matrículas de estudantes em escolas quilombolas da educação básica					
Linha de Base do Indicador	283.020	**Unidade de Medida**	número absoluto		**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	300.000	320.000	330.000	350.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	8.296	8.849	9.125	9.678
	Região Centro-Oeste	17.478	18.643	19.226	20.391
	Região Nordeste	207.110	220.918	227.821	241.629
	Região Sudeste	31.236	33.318	34.360	36.442
	Região Norte	35.880	38.272	39.468	41.860

0454 - Inserir a educação digital nos ambientes escolares, em todos os níveis e modalidades, e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica.						
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de escolas que declaram ter acesso à Internet para uso nos processos de ensino e aprendizagem					
Linha de Base do Indicador	56,26	**Unidade de Medida**	percentual		**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	70	80	97	100

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	88,2	92,1	96,1	100
	Região Nordeste	66,4	77,6	88,8	100
	Região Norte	55,6	70,4	85,2	100
	Região Centro-Oeste	84,4	89,6	94,8	100
	Região Sudeste	82,6	88,4	94,2	100

0456 - Prover acesso à internet banda larga, e a equipamentos para a utilização pedagógica nas escolas da rede pública de educação básica, inclusive em escolas do campo, indígenas e quilombolas.						
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de escolas conectadas à internet banda larga					
Linha de Base do Indicador	70,09	**Unidade de Medida**	percentual		**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	82,05	88,04	94,02	100

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	90,6	93,8	96,9	100
	Região Sul	87,6	91,8	95,9	100
	Região Nordeste	78,6	85,7	92,9	100
	Região Norte	63,6	75,7	87,9	100
	Região Sudeste	93	95,4	97,7	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0457 - Prestar assistência financeira, técnica e material às escolas das redes públicas da educação básica, por meio de programas suplementares de educação, fortalecendo os critérios equitativos desses programas de forma a reduzir a desigualdade entre os sistemas educacionais, promovendo a equidade, valorizando a diversidade e considerando as especificidades locais e dos estudantes.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios atendidos por pelo menos quatro dos seguintes programas do FNDE: PAR, Pnate, PDDE, PNAE e PNLD				
Linha de Base do Indicador	94,02	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	94,05	95	95,05	96

0458 - Apoiar técnica, pedagógica e financeiramente a rede física escolar da educação básica pública para construção, reforma, ampliação e aquisição de equipamentos e mobiliário, garantindo condições adequadas de funcionamento, acessibilidade e sustentabilidade socioambiental e atendendo às demandas e especificidades das etapas e modalidades da educação básica, considerando, inclusive, as populações do campo, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas surdas, a educação de jovens e adulto

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de entes apoiados no PAR para infraestrutura em relação ao total de entes federados				
Linha de Base do Indicador	28,86	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	31	36	40	45

0462 - Fortalecer a gestão democrática e participativa, em articulação intersetorial com os sistemas de ensino, na elaboração, implementação e acompanhamento das políticas públicas voltadas para a garantia da educação básica e dos demais direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de escolas públicas de educação básica ativas com Conselho Escolar em funcionamento				
Linha de Base do Indicador	72,9	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	77,4	80,8	84,2	87,1

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	82,6	84,6	86,6	89
	Região Norte	60	65	70	75
	Região Centro-Oeste	85,8	90,8	95,8	98
	Região Nordeste	74,5	76,5	78,5	80,5
	Região Sul	84,3	87,3	90,3	93

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0466 - Realizar levantamentos estatísticos, exames e avaliações para a Educação Básica, buscando o aprimoramento contínuo e a disseminação das informações de forma a oferecer subsídios que contribuam para a indução da melhoria do ensino ofertado.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de realização de pesquisas, exames e avaliações da educação básica, conforme planejamento anual				
Linha de Base do Indicador	100	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	100	100	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Crianças e Adolescentes

PROGRAMA:5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

Objetivo Geral: Ampliar o acesso, a permanência e a formação de qualidade na Educação Profissional e Tecnológica, considerando potencialidades sociais, culturais e produtivas locais, com vistas à superação das desigualdades e à valorização da diversidade, na perspectiva da equidade, da inclusão e da sustentabilidade, visando a formação integral.

Objetivos Específicos do Programa

0166 - Expandir a oferta da Educação Profissional e Tecnológica, levando-se em conta as desigualdades regionais, raciais, de nível socioeconômico, bem como as especificidades sociais, culturais, territoriais e ambientais, de sustentabilidade, inclusão e acessibilidade.

Indicador do Objetivo Específico	Número de matrículas em cursos de EPT				
Linha de Base do Indicador	3.098.179	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.878.408	5.728.409	6.478.381	7.228.408

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	412.688	576.255	639.797	703.392
	Região Sul	811.571	1.036.305	1.161.038	1.285.773
	Região Norte	418.018	582.842	647.667	712.492
	Região Nordeste	1.134.256	1.410.686	1.587.116	1.763.544
	Região Sudeste	2.101.875	2.522.320	2.842.763	3.163.207

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Crianças e Adolescentes

PROGRAMA:5115 - Promoção do Acesso à Justiça e da Defesa dos Direitos

Objetivo Geral: Fortalecer o acesso à justiça e a promoção e defesa dos direitos das pessoas, com ênfase em grupos sociais vulnerabilizados.

Objetivos Específicos do Programa

0310 - Promover a ampliação da análise processual com segurança jurídica dos pedidos de Cooperação Jurídica Internacional					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de cumprimento dos pedidos ativos do ano diligenciados				
Linha de Base do Indicador	76	**Unidade de Medida**	percentual %	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	80	82	84	86

0338 - Fortalecer a proteção de crianças e adolescentes contra conteúdos potencialmente prejudicais ao seu desenvolvimento psíquico (classificação indicativa)					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de obras analisadas em relação ao número de processos completos inscritos				
Linha de Base do Indicador	100	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	100	100	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Crianças e Adolescentes

PROGRAMA:5116 - Segurança Pública com Cidadania

Objetivo Geral: Fortalecer a prevenção e o enfrentamento à violência e à criminalidade, promovendo a segurança pública cidadã, humanizada e integrada entre os entes federados e em articulação com a sociedade, com atenção especial à proteção de grupos sociais vulneráveis.

Objetivos Específicos do Programa

0402 - Promover a segurança cidadã e a cultura de paz, com foco na prevenção da violência contra grupos de pessoas vulneráveis.							
Indicador do Objetivo Específico	Índice de percepção do risco de vitimização						
Linha de Base do Indicador	33	**Unidade de Medida**	percentual		**Meta Cumulativa?**	Sim	
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**		
		32	28	27	26		

0421 - Fortalecer a valorização profissional e melhorar a qualidade de vida e as condições de saúde biopsicossocial dos profissionais de segurança pública.							
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de registro de suicídios de profissionais de segurança pública						
Linha de Base do Indicador	124	**Unidade de Medida**	unidade		**Meta Cumulativa?**	Sim	
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**		
		119	104	98	94		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Crianças e Adolescentes

PROGRAMA:5117 - Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde

Objetivo Geral: Ampliar o acesso da população aos medicamentos, insumos estratégicos e serviços farmacêuticos, qualificando a assistência farmacêutica, articulada à pesquisa, à inovação e à produção nacional, regulação, com qualidade e uso adequado no Sistema Único de Saúde, reduzindo as iniquidades.

Objetivos Específicos do Programa

0152 - Ampliar o acesso da população a medicamentos e insumos estratégicos do elenco do Programa Farmácia Popular do Brasil.

Indicador do Objetivo Específico	Número de usuários atendidos pelo Programa Farmácia Popular do Brasil¿				
Linha de Base do Indicador	16.996.582	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	22.000.000	23.000.000	24.000.000	25.000.000

0153 - Proporcionar o acesso a medicamentos e insumos estratégicos de aquisição centralizada no âmbito dos componentes Básico, Estratégico e Especializado da Assistência Farmacêutica do SUS.

Indicador do Objetivo Específico	Número de fármacos e insumos estratégicos adquiridos no âmbito dos componentes básico, estratégico e especializado da Assistência Farmacêutica do SUS sob responsabilidade do Ministério da Saúde.¿				
Linha de Base do Indicador	207	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	207	207	207	207

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Crianças e Adolescentes

PROGRAMA:5118 - Atenção Especializada à Saúde

Objetivo Geral: Ampliar a oferta e o acesso às ações e serviços da Atenção Especializada, conforme as necessidades de saúde da população, reduzindo as desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais, e promovendo a integralidade do cuidado.

Objetivos Específicos do Programa

0470 - Reduzir as filas de espera de procedimentos eletivos de atenção especializada em saúde, visando promover a ampliação de acesso em tempo oportuno.

Indicador do Objetivo Específico	Índice de redução das filas de espera por procedimentos eletivos de Atenção Especializada à Saúde				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	índice numérico	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0,6	0,75	0,9	1,05

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Centro-Oeste	0,6	0,75	0,9	1,05
	Exterior	0,6	0,75	0,9	1,05
	Região Norte	0,6	0,75	0,9	1,05
	Região Sudeste	0,6	0,75	0,9	1,05
	Região Nordeste	0,6	0,75	0,9	1,05

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Crianças e Adolescentes

PROGRAMA:5120 - Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação, Produção e Avaliação de Tecnologias em Saúde

Objetivo Geral: Promover o desenvolvimento científico e tecnológico para produção, inovação e avaliação em saúde a fim de atender a população de forma equitativa, sustentável, acessível, considerando a sociobiodiversidade territorial e contribuindo para a prosperidade econômica, social e redução da dependência de insumos para a saúde.

Objetivos Específicos do Programa

0490 - Fomentar pesquisas prioritárias estratégicas em saúde, desenvolvidas em modelo colaborativo e/ou multicêntrico, com base em uma agenda prioritária nacional, orientando as aplicações de recursos a partir de critérios alinhados às necessidades de equidade, aplicabilidade e de sustentabilidade no Sistema Único de Saúde.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de pesquisas prioritárias fomentadas				
Linha de Base do Indicador	87	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	88	89	90	90

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Crianças e Adolescentes

PROGRAMA:5121 - Gestão, Trabalho, Educação e Transformação Digital na Saúde

Objetivo Geral: Aprimorar o cuidado à saúde, fortalecendo a gestão estratégica do SUS, do trabalho e da educação em saúde, e intensificar a incorporação da inovação e da saúde digital e o enfrentamento das discriminações e desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.

Objetivos Específicos do Programa

0388 - Implantar o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde (SUS) para o enfrentamento às iniquidades em saúde

Indicador do Objetivo Específico	Número de estratégias e dispositivos implantados				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	28	28	42	42

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Crianças e Adolescentes

PROGRAMA:5122 - Saúde Indígena

Objetivo Geral: Promover e qualificar a oferta de ações e serviços de saúde e saneamento ambiental, considerando os diferentes contextos étnico-culturais da população indígena, em articulação e fortalecimento dos saberes e práticas tradicionais

Objetivos Específicos do Programa

0186 - Reduzir a mortalidade infantil indígena por causas evitáveis

Indicador do Objetivo Específico	Taxa de mortalidade infantil por causas evitáveis				
Linha de Base do Indicador	19,01	**Unidade de Medida**	taxa	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	17,58	16,15	14,25	13,03

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Distrito Sanitário Especial Indígena - Guamá-Tocantins	13,07	12,59	11,48	10,37
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Porto Velho	15,11	13,89	12,66	11,44
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Juruá	22,12	20,33	18,53	16,74
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Tocantins	10,11	9,29	8,47	7,65
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Xingu	10,55	9,7	8,84	7,98
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Solimões	13,03	11,98	10,92	9,86
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Manaus	1,55	1,55	1,55	1,55
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Minas Gerais e Espírito Santo	22,51	20,69	18,86	17,04
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Leste de Roraima	11,27	10,36	9,45	8,53
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Purus	53,62	49,28	44,93	40,58
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Vilhena	9,89	9,09	8,29	7,49
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Ceará	2,3	2,3	2,3	2,3
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Maranhão	5,5	5,05	5,05	5,05
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Solimões e Afluentes	31,36	28,81	26,27	23,73
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Altamira	14,02	12,88	11,74	10,61
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Araguaia	21,85	20,08	18,31	16,54
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Pernambuco	5,16	5,16	5,16	5,16
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Yanomami	65,47	60,16	54,85	49,54
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Potiguara	5,11	5,11	5,11	5,11
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Amapá e Norte do Pará	22,09	20,3	18,51	16,72
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Purus	9,84	9,04	8,24	7,45
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Bahia	3,34	3,34	3,34	3,34

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Distrito Sanitário Especial Indígena - Xavante	44	40,43	36,87	33,3
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Vale do Javari	47,19	43,37	39,54	35,71
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Litoral Sul	5,02	5,02	5,02	5,02
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Parintins	3,72	3,72	3,72	3,72
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Cuiabá	19,01	17,47	15,92	14,38
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Rio Tapajós	19,76	18,16	16,56	14,96
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Negro	21,17	19,46	17,74	16,02
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Alagoas e Sergipe	7,52	6,91	6,3	5,69
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul	15,33	14,09	12,85	11,06
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Kaiapó do Mato Grosso	17,34	15,94	14,53	13,13
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Mato Grosso do Sul	9,4	8,64	7,88	7,11
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Kaiapó do Pará	13,6	12,5	11,04	10,29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Crianças e Adolescentes

PROGRAMA:5123 - Vigilância em Saúde e Ambiente

Objetivo Geral: Reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle, com enfoque na superação das desigualdades de acesso, regionais, sociais, de raça/etnia e gênero.

Objetivos Específicos do Programa

0067 - Disponibilizar informações precisas e oportunas de estatísticas vitais e de morbidade da população por meio dos sistemas de informação de vigilância em saúde.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de munícipios utilizando as declarações eletrônicas de nascido vivo ou de óbito				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5	25	50	75

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Crianças e Adolescentes

PROGRAMA:5126 - Esporte para a Vida

Objetivo Geral: Promover o acesso da população ao esporte e à atividade física ao longo da vida, por meio do sistema nacional de esporte, em espaços apropriados e acessíveis, que contemplem as dimensões de lazer, educacional, amadora e de alto desempenho, garantindo diversidade, inclusão social e qualidade de vida, em consonância com os valores do esporte.

Objetivos Específicos do Programa

0410 - Ampliar o acesso ao esporte educacional, amador e de lazer para todas as idades, e incluindo as pessoas com deficiência que abranjam os diferentes territórios para o enfrentamento das desigualdades estruturais e regionais

Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de pessoas beneficiadas nos programas sociais do MESP voltados para atividades/ações esportivas de lazer das parcerias				
Linha de Base do Indicador	527.500	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	553.875	581.568	610.647	673.238

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Nordeste	110.775	116.314	122.129	134.648
	Região Sudeste	166.163	17.447	183.194	20.197
	Região Sul	83.081	87.235	91.597	100.986
	Região Norte	110.775	116.314	122.129	134.648
	Região Centro-Oeste	83.081	87.235	91.597	100.986

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Crianças e Adolescentes

PROGRAMA:5128 - Bolsa Família: Proteção Social por meio da Transferência de Renda e da Articulação de Políticas Públicas

Objetivo Geral: Reduzir a pobreza por meio da transferência de renda e do fortalecimento de acessos a serviços de educação, saúde, assistência social.

Objetivos Específicos do Programa

0244 - Contribuir com a redução da pobreza de famílias em situação de vulnerabilidade por meio de transferência direta de renda.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de atendimento das famílias com perfil do PBF (razão entre o número de famílias beneficiárias do PBF e a estimativa de famílias com perfil de permanência do PBF, calculada com base na PNADC				
Linha de Base do Indicador	102,2	**Unidade de Medida**	percentagem %	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	100	100	100

0257 - Contribuir para ampliar o acesso à educação e permanência na escola de crianças e adolescentes de 4 a 17 anos beneficiárias do Programa Bolsa Família- PBF

Indicador do Objetivo Específico	Taxa de acompanhamento educacional de crianças e adolescentes de 4 a 17 anos beneficiárias do PBF				
Linha de Base do Indicador	70,01	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	70	72,5	75	80

0261 - Contribuir para ampliar o acesso à saúde de crianças de 0 a 7 anos incompletos e de mulheres beneficiárias do Programa Bolsa Família- PBF

Indicador do Objetivo Específico	Taxa de acompanhamento de saúde de crianças de 0 a 7 anos incompletos e mulheres beneficiárias do PBF				
Linha de Base do Indicador	78,79	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	79	80	81	82

0296 - Ampliar o número de municípios brasileiros recebendo os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do PBF (IGDM-PBF)

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios que recebem recursos do IGDM-PBF				
Linha de Base do Indicador	93,41	**Unidade de Medida**	-	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	94	95	95,5	96

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Crianças e Adolescentes

PROGRAMA:5129 - Inclusão de Famílias em Situação de Vulnerabilidade no Cadastro Único e Produção de Informações e Conhecimento para políticas sociais

Objetivo Geral: Identificar e incluir famílias em situação de vulnerabilidade social no Cadastro Único e produzir informações e conhecimento para promoção do acesso às políticas sociais e seu aprimoramento.

Objetivos Específicos do Programa

0002 - Prover às políticas públicas dados e informações atualizadas das famílias de baixa renda residentes no Brasil

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de famílias de baixa renda no Cadastro Único com informações atualizadas (Taxa de Atualização Cadastral)				
Linha de Base do Indicador	83	**Unidade de Medida**	percentagem	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	84	84,5	85	86

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	81	83	85	86
	Região Norte	85	85,3	85,6	86
	Região Nordeste	85,45	85,6	85,75	86
	Região Sul	81	83	85	86
	Região Centro-Oeste	84	84,5	85	86

0231 - Produzir estudos, dados, ferramentas informacionais, dentre outros, para o aperfeiçoamento das políticas de desenvolvimento e assistência social e seus impactos sobre a sociedade brasileira

Indicador do Objetivo Específico	Proporção de programas do MDS que estão no Planejamento Estratégico com documentação na Wiki-ID				
Linha de Base do Indicador	42	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	60	70	80	90

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Crianças e Adolescentes

PROGRAMA:5131 - Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Objetivo Geral: Fortalecer e ampliar o acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais às famílias e pessoas em situações de vulnerabilidade, riscos pessoais e sociais e violações de direitos, contribuindo para a redução das desigualdades e a inclusão socioeconômica.

Objetivos Específicos do Programa

0253 - Manter, qualificar e ampliar os serviços e programas de Proteção Social Básica ofertados às famílias e pessoas em situações de vulnerabilidade social.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de famílias com renda de até ½ salário-mínimo inscritas no Cadastro Único, cobertas por unidades CRAS				
Linha de Base do Indicador	68,2	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	69	71	72	73

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	75,5	76	76,5	77
	Região Norte	55	59	60	63
	Região Sudeste	71,5	72	72,5	73
	Região Nordeste	64	70	76	77
	Região Sul	94,2	94,3	94,4	94,5

0276 - Manter, qualificar e ampliar os serviços e programas de Proteção Social Especial ofertados às famílias e pessoas em situações de risco social, violência e violação de direitos

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios com presença de serviços e unidades de Proteção Social Especial (PSE) de Média ou Alta Complexidades				
Linha de Base do Indicador	65,51	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	68	70	72	75

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	64	68	71	76
	Região Sul	65	66	67	68
	Região Norte	74	78	82	88
	Região Centro-Oeste	67	69	71	75
	Região Sudeste	73	74	75	76

0309 - Promover a proteção e o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios com adesão ao Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, em relação ao quantitativo de municípios elegíveis ao Programa				
Linha de Base do Indicador	68	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	70	72	73	75

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	28	32	36	40

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Norte	92	92	93	93
	Região Nordeste	95	95	96	96
	Região Sudeste	51	54	57	60
	Região Centro-Oeste	61	63	66	68

0322 - Aprimorar a gestão do BPC para reduzir o tempo de concessão dos benefícios, agilizando o acesso dos requerentes

Indicador do Objetivo Específico	Tempo Médio de Concessão (TMC) para o BPC (PcD e Idoso)				
Linha de Base do Indicador	164	**Unidade de Medida**	dias	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
		133	101	70	70
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Norte	131	100	70	70
	Região Nordeste	153	111	70	70
	Região Sudeste	113	91	70	70
	Região Centro-Oeste	158	114	70	70
	Região Sul	113	91	70	70

0341 - Fortalecer e qualificar a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e os mecanismos democráticos de participação e controle social

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios com preenchimento dos sistemas de registro e monitoramento dos requisitos do Art. 30 da LOAS (Conselho, Fundo e Plano de Assistência Social)				
Linha de Base do Indicador	40	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
		50	75	85	95
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	52	78	89	97
	Região Norte	51	75	86	95
	Região Sul	48	73	83	93
	Região Centro-Oeste	50	75	85	95
	Região Sudeste	48	73	83	93

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Crianças e Adolescentes

PROGRAMA:5135 - Juventude: Direitos, Participação e Bem Viver

Objetivo Geral: Assegurar o exercício de direitos pelos jovens mediante implementação e execução da política nacional da juventude e a ampliação de acesso a serviços e equipamentos públicos, valorizando os jovens como sujeitos de direito, em especial os segmentos mais vulnerabilizados da população.

Objetivos Específicos do Programa

0071 - Institucionalizar, fortalecer e publicizar as políticas públicas para juventude em nível nacional e internacional e em articulação com estados e municípios, e ampliar canais de diálogo, representação e participação social da juventude

Indicador do Objetivo Específico	Unidades da Federação com adesão formalizada ao Sistema Nacional de Juventude				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3	12	27	27

0076 - Promover a emancipação, qualificação, autonomia, cultura de paz e cultura democrática entre os jovens

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de unidades da federação cobertos com a instalação de equipamentos de referência da juventude apoiados pelo governo federal				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10	30	60	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Crianças e Adolescentes

PROGRAMA:5136 - Governança Fundiária, Reforma Agrária e Regularização de Territórios Quilombolas e de Povos e Comunidades Tradicionais

Objetivo Geral: Promover a governança fundiária, a reforma agrária, a regularização fundiária e o acesso à terra para agricultoras e agricultores familiares, assentadas e assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas e povos e comunidades tradicionais, assegurando a função social da terra, a inclusão produtiva e o bem viver dessas populações

Objetivos Específicos do Programa

0345 - Promover o acesso à Educação do Campo para o público da Reforma Agrária, Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais

Indicador do Objetivo Específico	Número de beneficiários atendidos				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	16.250	16.250	16.250	16.250

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	1.875	1.875	1.875	1.875
	Região Nordeste	7.375	7.375	7.375	7.375
	Região Centro-Oeste	1.625	1.625	1.625	1.625
	Região Norte	3.375	3.375	3.375	3.375
	Região Sul	2.000	2.000	2.000	2.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Crianças e Adolescentes

PROGRAMA:5501 - Estruturação da Política Nacional de Cuidados

Objetivo Geral: Promover o direito ao cuidado e a corresponsabilização pela sua provisão entre famílias, Estado, mercado e empresas e comunidade.

Objetivos Específicos do Programa

0336 - Garantir o direito ao cuidado por meio da elaboração, articulação, integração e execução de ações da Política e do Plano Nacional de Cuidados.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de relatórios de monitoramento do Plano Nacional de Cuidados publicados				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1	2	2	2

0350 - Promover a conscientização social sobre a relevância dos cuidados para a reprodução da vida, o funcionamento das economias e o bem-estar das pessoas.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de iniciativas (campanhas, eventos, seminários e premiações) de conscientização realizadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3	3	3	3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Crianças e Adolescentes

PROGRAMA:5802 - Políticas para Quilombolas, Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Povos Ciganos

Objetivo Geral: Promover o acesso a direitos para quilombolas, para comunidades tradicionais de matriz africana, para povos de terreiro e para povos ciganos, por meio de políticas públicas que assegurem o acesso à justiça e a recursos hídricos, energéticos, alimentares e de infraestrutura de saneamento; o reconhecimento de seus modos de vida, de seus saberes, de sua cultura e de seus territórios; o enfrentamento à discriminação étnica, racial e religiosa; a reparação; o etnodesenvolvimento; e a regularização fundiária.

Objetivos Específicos do Programa

0264 - Criar mecanismos de identificação e de enfrentamento à violência e à discriminação contra quilombolas, povos e comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiros e ciganos.

Indicador do Objetivo Específico	Número de Mecanismos criados				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	6	6	6	6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Crianças e Adolescentes

PROGRAMA:5803 - Juventude Negra Viva

Objetivo Geral: Ampliar o acesso da juventude negra a direitos fundamentais.

Objetivos Específicos do Programa

0206 - Promover a Saúde da Juventude Negra					
Indicador do Objetivo Específico	Número de municípios com ações de promoção da saúde da juventude negra realizadas				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	41	50	55	60

0207 - Territorializar a atenção aos Direitos Humanos para a Juventude Negra em territórios periféricos					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de municípios que tenham aderido ao Programa Integrado e Multissetorial de Serviço de Atenção aos Direitos Humanos da Juventude Negra				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	40	40	40	43

0219 - Ampliar a presença de jovens negros, em condição de vulnerabilidade econômica e social, no mercado de trabalho por meio da Economia Popular e Solidária em territórios vulneráveis, periféricos e favelas					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de municípios com ações relacionadas à promoção da Economia Popular e Solidária para jovens negros				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	20	20	20

0221 - Ampliar os projetos de incentivo ao esporte amador destinado à juventude negra nas periferias urbanas, periurbanas e em territórios rurais					
Indicador do Objetivo Específico	Municípios com projetos apoiados				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	12	12	12	12

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0222 - Ampliar mecanismos de letramento racial para a segurança pública com cidadania, com foco na proteção da vida dos jovens negros vítimas de violação de direitos					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de ações apoiadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1	1	1	1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Crianças e Adolescentes

PROGRAMA:5814 - Programa Nacional de Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua

Objetivo Geral: Desenvolver ações voltadas à implementação de políticas públicas e projetos intersetoriais e transversais voltadas à População em Situação de Rua

Objetivos Específicos do Programa

0227 - Promover o acesso de pessoas em situação crônica de rua à moradia com apoio de equipe multidisciplinar por meio do Programa Nacional Moradia Primeiro.

Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de unidades habitacionais mobiliadas do Programa Moradia Primeiro disponibilizadas				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	500	1.000	1.500	2.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Crianças e Adolescentes

PROGRAMA:5816 - Promoção e Proteção Integral dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes com absoluta prioridade

Objetivo Geral: Assegurar, com absoluta prioridade, a efetividade dos direitos humanos e cidadania de crianças e adolescentes referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, garantindo o pleno desenvolvimento de uma vida sem violência.

Objetivos Específicos do Programa

0190 - Aprimorar o Sistema de Garantia de Direitos para promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos humanos e da cidadania de crianças e adolescentes

Indicador do Objetivo Específico	Número de Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescentes que receberam equipagem para a qualificação do atendimento ofertado				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	200	300	400

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Norte	25	50	75	100
	Região Sudeste	20	40	60	80
	Região Sul	15	30	45	60
	Região Nordeste	25	50	75	100
	Região Centro-Oeste	15	30	45	60

0191 - Ampliar a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos e fundamentais de adolescentes e jovens em programas de atendimento socioeducativo e pós-atendimento socioeducativo.

Indicador do Objetivo Específico	Número de programas socioeducativos equipados				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10	11	6	27

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Sudeste	3	2	0	4
	Região Norte	2	2	2	7
	Região Sul	0	2	1	3
	Região Nordeste	4	3	3	11
	Região Centro-Oeste	1	2	0	2

	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Desagregação da Meta	LGBTQIA+	4	2	1	7
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Povos e Comunidades Tradicionais	2	1	1	4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Desagregação da Meta	Desagregação	2024	2025	2026	2027
	Quilombolas	2	1	1	4

0192 - Proteger crianças e adolescentes ameaçados de morte.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de estados com Programa de proteção a crianças e adolescentes ameçados de morte (PPCAM) em funcionamento				
Linha de Base do Indicador	-	Unidade de Medida	percentual	Meta Cumulativa?	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	80	90	95	100

Regionalização da Meta	Região	2024	2025	2026	2027
	Região Sul	100	100	100	100
	Região Sudeste	100	100	100	100
	Região Nordeste	80	90	95	100
	Região Norte	85	100	100	100
	Região Centro-Oeste	50	75	75	100

0193 - Prevenir e enfrentar a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase na violência letal, sexual, doméstica e no trabalho infantil.

Indicador do Objetivo Específico	Número de Centros Integrados equipados				
Linha de Base do Indicador	-	Unidade de Medida	número absoluto	Meta Cumulativa?	Não

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	10	10	10	30

Regionalização da Meta	Região	2024	2025	2026	2027
	Região Sul	1	2	1	4
	Região Norte	3	3	3	9
	Região Sudeste	2	1	1	4
	Região Nordeste	2	3	3	8
	Região Centro-Oeste	2	1	2	5

0196 - Desenvolver ações intersetoriais para fortalecer a convivência familiar e comunitária e evitar o afastamento de crianças e adolescentes de suas famílias, principalmente na primeira infância, integrando os programas de promoção de direitos

Indicador do Objetivo Específico	Número de ações para evitar o afastamento de crianças e adolescentes de suas famílias				
Linha de Base do Indicador	-	Unidade de Medida	unidade	Meta Cumulativa?	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	2	4	5	6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Crianças e Adolescentes

PROGRAMA:5837 - Promoção da Cidadania, Defesa de Direitos Humanos e Reparação de Violações

Objetivo Geral: Assegurar a cidadania de segmentos invisibilizados ou submetidos a violências diversas, por meio de políticas de promoção e defesa dos direitos humanos, de reparação por graves violações e de educação e cultura em direitos humanos.

Objetivos Específicos do Programa

0301 - Promover a incorporação e o fortalecimento de valores de direitos humanos na sociedade por meio de ações de educação e cultura

Indicador do Objetivo Específico	Alcance das ações de educação em direitos humanos				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	800.000	1.030.000	1.260.000	1.390.000

0302 - Promover e ampliar o acesso ao registro civil de nascimento e à documentação básica a pessoas de todas as origens e nacionalidades, com foco nas interseccionalidades e no enfrentamento ao racismo estrutural.

Indicador do Objetivo Específico	Número de unidades interligadas de cartório instaladas em hospitais				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	40	60	80

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	12	24	36	48
	Região Norte	8	16	24	32

0304 - Consolidar e capilarizar políticas públicas de direitos humanos, com fortalecimento institucional, fomento à participação social, apoio e articulação com estados e municípios.

Indicador do Objetivo Específico	Número de órgãos colegiados de direitos humanos apoiados				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	15	30	45	60

0307 - Difundir informações estratégicas para o acompanhamento da situação dos direitos humanos no Brasil, a mobilização da sociedade e o subsídio à tomada de decisão informada por evidências para a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos.

Indicador do Objetivo Específico	Número de cadastros federais e pesquisas oficiais que passaram a incluir públicos beneficiados de ações de Direitos Humanos (observaDH)				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3	6	8	10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0467 - Aprimorar os canais de denúncia da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos					
Indicador do Objetivo Específico	Índice de Satisfação dos usuários atendidos pelo Disque 100				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número índice	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4,6	4,6	4,6	4,6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Crianças e Adolescentes

PROGRAMA:6111 - Cooperação da Defesa para o Desenvolvimento Nacional

Objetivo Geral: Contribuir para incrementar os resultados e o alcance de políticas públicas e ações governamentais, por meio da atuação sinérgica do Ministério da Defesa com outras instituições públicas, cooperando para o desenvolvimento nacional.

Objetivos Específicos do Programa

0241 - Contribuir com Políticas Públicas que promovam inclusão social, cidadania, desporto, profissionalização e desenvolvimento sustentável em comunidades menos assistidas, promovendo interação com a sociedade brasileira e cooperando com o desenvolvimento nacional.

Indicador do Objetivo Específico	Taxa de execução de ações de Cooperação com a Sociedade Brasileira				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	70	70	70	70

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Crianças e Adolescentes

PROGRAMA:6113 - Oceano, Zona Costeira e Antártica

Objetivo Geral: Ampliar o conhecimento científico e tecnológico, a conservação da biodiversidade, o uso sustentável dos recursos naturais, por meio da gestão efetiva dos espaços costeiros e marinhos, para promover os interesses do país no oceano, zona costeira e Antártica.

Objetivos Específicos do Programa

0091 - Impulsionar o conhecimento científico, o desenvolvimento tecnológico e a inovação no oceano, zona costeira e na regiões polares

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de variáveis monitoradas				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	60	65	75	75

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Zona costeira e marinha	60	65	75	75

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:1189 - Bioeconomia para um Novo Ciclo de Prosperidade

Objetivo Geral: Promover a transição para uma economia que estimule as cadeias de valor da biodiversidade, as soluções baseadas na natureza e o modo de vida e os conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais, de forma inclusiva, com repartição justa e equitativa de seus resultados.

Objetivos Específicos do Programa

0258 - Promover o desenvolvimento do ecossistema de negócios e inovação da bioeconomia com ênfase no uso sustentável da biodiversidade.

Indicador do Objetivo Específico	Número de negócios da bioeconomia apoiados incubados e acelerados				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	200	400	800	1.000

0262 - Ampliação do acesso ao patrimônio genético, com repartição justa e equitativa de benefícios.

Indicador do Objetivo Específico	Número de pesquisas e desenvolvimento tecnológicos registrados no Sisgen				
Linha de Base do Indicador	72.000	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	77.000	82.000	87.000	92.000

0266 - Oferecer produtos e serviços florestais provenientes do manejo de florestas públicas federais, por meio das concessões florestais.

Indicador do Objetivo Específico	Área de florestas públicas federais concedidas e em produção de produtos e serviços florestais				
Linha de Base do Indicador	1.288.000	**Unidade de Medida**	ha	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.988.000	2.888.000	3.988.000	5.288.000

0271 - Produzir, consolidar e disponibilizar informações florestais e de cadeias da sociobiodiversidade.

Indicador do Objetivo Específico	Área inventariada pelo Inventário Florestal Nacional do Brasil				
Linha de Base do Indicador	427.000.000	**Unidade de Medida**	ha	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	457.000.000	484.000.000	494.000.000	502.000.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Bioma Pampa	0	0	0	7.500.000
	Bioma Caatinga	28.000.000	28.000.000	28.000.000	28.000.000
	Bioma Cerrado	2.000.000	24.500.000	24.500.000	25.000.000
	Bioma Mata Atlântica	0	4.500.000	14.500.000	14.500.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0273 - Melhorar a situação socioeconômica dos povos e comunidades tradicionais e promover a gestão sustentável dos seus territórios.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de famílias atendidas pelo Programa Bolsa Verde e outras políticas de fomento a atividades produtivas sustentáveis				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	50.000	70.000	100.000	120.000

0539 - Promover a gestão ambiental em territórios rurais com iniciativas de base agroecológica, da sociobiodiversidade e da agroindústria, com conservação ambiental e recuperação de áreas degradadas.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de famílias do público-alvo atendidas com iniciativas de base agroecológica, da sociobiodiversidade e da agroindústria, com conservação ambiental e recuperação de áreas degradadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.000	4.000	6.000	8.000

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Sudeste	200	400	600	800
	Região Sul	200	400	600	800
	Região Norte	800	1.600	2.400	3.200
	Região Nordeste	200	400	600	800
	Região Centro-Oeste	600	1.200	1.800	2.400
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Jovem	600	1.200	1.800	2.400
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Mulheres	1.000	2.000	3.000	4.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:1191 - Agricultura Familiar e Agroecologia

Objetivo Geral: Fortalecer a agricultura familiar em sua diversidade e a agroecologia, promovendo a produção de alimentos, a inclusão socioeconômica, a redução das desigualdades, a segurança alimentar e nutricional e a mitigação e adaptação às mudanças climáticas

Objetivos Específicos do Programa

0328 - Promover a bioeconomia na agricultura familiar de forma inclusiva, com ênfase no uso sustentável dos recursos da sociobiodiversidade

Indicador do Objetivo Específico	Nº de agricultores(as) familiares, povos e comunidades tradicionais beneficiados por estruturação socioprodutiva de cadeias da sociobiodiversidade e de plantas medicinais, aromáticas e condimentares				
Linha de Base do Indicador	29.300	**Unidade de Medida**	pessoa beneficiada	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	17.263	21.315	24.977	27.372

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	2.763	3.411	3.997	4.379
	Região Nordeste	4.315	5.328	6.244	6.843
	Região Norte	4.315	5.328	6.244	6.843
	Região Centro-Oeste	3.107	3.837	4.495	4.379
	Região Sul	2.763	3.411	3.997	4.379

Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Mulheres	6.905	8.526	9.990	10.948
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Povos e Comunidades Tradicionais	12.084	14.920	17.483	19.160

0333 - Ampliar o acesso dos agricultores e agricultoras familiares a máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e agroindustriais

Indicador do Objetivo Específico	Nº de contratos no âmbito do Pronaf Mais Alimentos				
Linha de Base do Indicador	61.033	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	118.000	119.000	119.500	120.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	651	657	660	662
	Região Sudeste	17.865	18.016	18.092	18.167
	Região Nordeste	46.942	47.340	47.539	47.738
	Região Norte	2.603	2.625	2.636	2.647
	Região Sul	49.938	50.362	50.573	50.785

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:2224 - Planejamento e Orçamento para o Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo

Objetivo Geral: Aprimorar e integrar o planejamento, o orçamento, o monitoramento e a avaliação, bem como ampliar investimentos e a produção e disseminação de informações e conhecimento, a fim de fortalecer a capacidade do Estado de prover entregas à sociedade com qualidade, sustentabilidade e transversalidade.

Objetivos Específicos do Programa

0034 - Assessorar o Estado, produzir e disseminar conhecimento de modo acessível, em apoio às políticas públicas, inclusive àquelas que reduzam as desigualdades, especialmente de gênero e raça.

Indicador do Objetivo Específico	Número de visualizações dos sites do Ipea				
Linha de Base do Indicador	5.000.000	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5.075.000	5.150.000	5.225.000	5.300.000

0101 - Promover a transversalidade das políticas públicas no Plano Plurianual (PPA) 2024-2027

Indicador do Objetivo Específico	Média dos percentuais de atributos marcados na PPA				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	55	60	65	65

0430 - Aperfeiçoar a gestão das Agendas Transversais e Multissetoriais Selecionadas nos Orçamentos da União.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de Programações Orçamentárias Transversais e Multissetoriais				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	21	22	23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:2301 - Transformação do Estado para a Cidadania e o Desenvolvimento

Objetivo Geral: Ampliar e qualificar a gestão, os serviços e as políticas governamentais, para a sociedade e a administração pública, apoiando e potencializando a inovação e o fortalecimento das capacidades do Estado.

Objetivos Específicos do Programa

0286 - Fortalecer as capacidades estatais pelo aperfeiçoamento do sistema de carreiras e de gestão de pessoas, pela qualificação no recrutamento e desenvolvimento de competências e pela democratização das relações de trabalho na Administração Pública Federal.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de necessidades atendidas integralmente				
Linha de Base do Indicador	35	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	60	62	64	64

0419 - Ampliar o acesso aos documentos, por meio do fortalecimento da gestão de documentos e arquivos, sob coordenação do Arquivo Nacional, assegurando o direito à informação e à memória do País.

Indicador do Objetivo Específico	Número de documentos disponibilizados à consulta pública				
Linha de Base do Indicador	1.584.401	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	250.000	250.000	500.000	500.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	75.000	75.000	150.000	150.000
	Região Sudeste	175.000	175.000	350.000	350.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:2304 - Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Social

Objetivo Geral: Democratizar o acesso aos resultados do desenvolvimento científico e tecnológico, promovendo a difusão de tecnologias e a popularização da ciência, para contribuir para a resolução de problemas sociais e melhoria de vida da população.

Objetivos Específicos do Programa

0217 - Fomentar a pesquisa, a extensão e o desenvolvimento científico e tecnológico na área de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (SSAN), gerando soluções inclusivas inovadoras para erradicação da fome e mitigação de desigualdades.

Indicador do Objetivo Específico	Número de pesquisas desenvolvidas e soluções disponibilizadas para a erradicação da fome				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	30	40	50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:2308 - Consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação – SNCTI

Objetivo Geral: Recuperar, expandir, modernizar, consolidar e integrar o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, promovendo a articulação com a sociedade civil e os governos estaduais e municipais, a difusão de capacidades e a redução de assimetrias

Objetivos Específicos do Programa

0415 - 0415 - Promover a formação, capacitação, atração, fixação e ampliação de recursos humanos em projetos de CT&I com atenção à correção de assimetrias

Indicador do Objetivo Específico	Número de beneficiários atendidos com bolsas do CNPq por 100 mil habitantes				
Linha de Base do Indicador	1,06	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1,17	1,3	1,43	1,6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:2310 - Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

Objetivo Geral: Assegurar o trabalho decente, o acesso ao emprego e renda, proteção social e remuneração justa, garantindo segurança e saúde no trabalho, diálogo social, inclusão, acessibilidade e equidade no mundo do trabalho.

Objetivos Específicos do Programa

0130 - Gerar e disseminar informações estratégicas sobre trabalho, emprego, renda e relações do trabalho

Indicador do Objetivo Específico	Número de acessos ao Portal de Disseminação de Estatísticas de Trabalho				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	21.000	22.000	23.150	24.300

0132 - Promover a qualificação social e profissional

Indicador do Objetivo Específico	Número de beneficiados pelas políticas de qualificação social e profissional				
Linha de Base do Indicador	100.000	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	600.000	1.550.000	2.600.000	4.000.000

0136 - Combater a exploração do trabalho análogo ao escravo e do tráfico de pessoas

Indicador do Objetivo Específico	Número de ações fiscais de combate ao trabalho análogo ao de escravo e ao tráfico de pessoas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	500	1.050	1.650	2.300

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	No Estado de Mato Grosso	2	4	7	10
	No Estado de Sergipe	2	4	7	10
	No Distrito Federal	2	4	7	10
	No Estado da Bahia	2	4	7	10
	No Estado do Tocantins	2	4	7	10
	No Estado do Rio Grande do Sul	2	4	7	10
	No Estado do Acre	2	4	7	10
	No Estado do Rio Grande do Norte	2	4	7	10
	No Estado do Amazonas	2	4	7	10
	No Estado do Piauí	2	4	7	10
	No Estado de Minas Gerais	2	4	7	10
	No Estado do Amapá	2	4	7	10
	No Estado do Rio de Janeiro	2	4	7	10
	No Estado de Roraima	2	4	7	10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	No Estado de Rondônia	2	4	7	10
	No Estado do Paraná	2	4	7	10
	No Estado do Espírito Santo	2	4	7	10
	No Estado de Mato Grosso do Sul	2	4	7	10
	No Estado de São Paulo	2	4	7	10
	No Estado da Paraíba	2	4	7	10
	No Estado de Santa Catarina	2	4	7	10
	No Estado de Alagoas	2	4	7	10
	No Estado do Pará	2	4	7	10
	No Estado do Maranhão	2	4	7	10
	No Estado de Pernambuco	2	4	7	10
	No Estado do Ceará	2	4	7	10
	No Estado de Goiás	2	4	7	10

0138 - Assegurar a igualdade de oportunidades e de tratamento nos ambientes de trabalho das organizações por meio da exigência do cumprimento de medidas legais de prevenção da discriminação, assédio e violência no trabalho

Indicador do Objetivo Específico	Número de ambientes de trabalho fiscalizados com vistas ao combate à discriminação, assédio e violência				
Linha de Base do Indicador	2.438	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	2.560	5.248	8.070	11.034

0139 - Assegurar a dignidade no trabalho das trabalhadoras domésticas

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de regularização das infrações mais recorrentes no trabalho doméstico				
Linha de Base do Indicador	6,34	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	10	12	14	15

0140 - Retirar crianças e adolescentes de situação de trabalho infantil

Indicador do Objetivo Específico	Número de crianças e adolescentes afastados da situação de trabalho infantil pela fiscalização				
Linha de Base do Indicador	2.324	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	2.350	4.800	7.350	10.000

0143 - Ampliar a inclusão de jovens na aprendizagem profissional de qualidade

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de cumprimento de cotas de aprendizagem profissional				
Linha de Base do Indicador	49,13	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	49,62	50,14	50,65	51,03

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:2316 - Relações Internacionais e Assistência a Brasileiras e Brasileiros no Exterior

Objetivo Geral: Promover a inserção internacional soberana, os valores e os interesses do Brasil, renovando o compromisso com o diálogo e a cooperação internacionais em prol do desenvolvimento sustentável, dos direitos humanos e da paz, e prestar assistência a brasileiras e brasileiros no exterior.

Objetivos Específicos do Programa

0315 - Atuar internacionalmente em prol dos Direitos Humanos, do desenvolvimento social e do combate à fome

Indicador do Objetivo Específico	Acordos bilaterais ou regionais assinados e apresentação ou copatrocínio de planos de ação, resoluções, declarações, projetos de decisão e outros instrumentos				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3	3	3	3

0319 - Expandir a rede e modernizar a prestação de serviços consulares, garantindo assistência a brasileiras e brasileiros no exterior

Indicador do Objetivo Específico	Número total de serviços consulares processados pelo Sistema Consular Integrado - SCI				
Linha de Base do Indicador	868.000	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	954.800	1.050.280	1.155.308	1.270.838

0320 - Transversalizar na política externa as perspectivas de igualdade de gênero e igualdade racial

Indicador do Objetivo Específico	Documento de Diretrizes para Transversalização publicado				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1	0	0	0

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:2320 - Moradia Digna

Objetivo Geral: Promover moradia digna às famílias residentes em áreas urbanas e rurais com a garantia do direito à cidade, associado ao desenvolvimento urbano e econômico, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população.

Objetivos Específicos do Programa

0507 - Desenvolver e fomentar inovações institucionais na provisão habitacional, privilegiando populações vulneráveis

Indicador do Objetivo Específico	Projetos-piloto inovadores realizados em parceria com estados, municípios, órgãos e entidades públicos e privados				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	projetos	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1	2	1	1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:2323 - Turismo, esse é o destino

Objetivo Geral: Posicionar o turismo como vetor de desenvolvimento sustentável e aumentar a competitividade dos destinos e produtos turísticos brasileiros, democratizando o acesso e os benefícios da atividade turística para os cidadãos brasileiros.

Objetivos Específicos do Programa

0366 - Promover as atividades turísticas nos destinos brasileiros de forma sustentável, inclusiva e com acessibilidade.

Indicador do Objetivo Específico	Número de viagens domésticas				
Linha de Base do Indicador	52.000.000	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	52.000.000	53.000.000	54.000.000	55.000.000

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Sudeste	20.920.571	21.322.890	21.725.208	22.127.527
	Região Nordeste	14.475.604	14.753.981	15.032.358	15.310.735
	Região Norte	3.783.433	3.856.191	3.928.950	4.001.708
	Região Centro-Oeste	3.713.528	3.784.942	3.856.356	3.927.770
	Região Sul	9.106.864	9.281.996	9.457.128	9.632.260

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:2801 - Neoindustrialização, Ambiente de Negócios e Participação Econômica Internacional

Objetivo Geral: Ampliar a inovação, a produtividade e a competitividade em direção a uma economia verde, diversificada, complexa e adensada, com melhoria do ambiente de negócios e aumento da participação econômica internacional qualificada do país, com vistas ao desenvolvimento econômico e social, a promoção de trabalho, a distribuição de renda e a redução das desigualdades sociais e regionais.

Objetivos Específicos do Programa

0371 - Promover a simplificação e a desburocratização do ambiente de negócios; e o acesso a redes de apoio, a crédito e garantias, com enfoque em MPEs, microempreendedores e artesãos.

Indicador do Objetivo Específico	Aumento no faturamento de MPEs e MEIs com base nas informações prestada para fins de arrecadação				
Linha de Base do Indicador	2.064	**Unidade de Medida**	R$ bilhão	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.514	2.665	2.830	3.000

0390 - Promover o desenvolvimento da economia verde ampliando a sua participação na indústria brasileira.

Indicador do Objetivo Específico	Índice de economia verde da indústria				
Linha de Base do Indicador	0,21	**Unidade de Medida**	R$/ton	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0,23	0,24	0,25	0,26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:4006 - Economia Popular e Solidária Sustentáveis

Objetivo Geral: Fortalecer as iniciativas de economia popular e solidária e a construção de redes produtivas, fundamentadas nos princípios da autogestão, cooperação, sustentabilidade ambiental, participação popular e na valorização das dinâmicas territoriais

Objetivos Específicos do Programa

0478 - Promover a educação popular, a qualificação técnica e a formação cidadã em Economia Popular e Solidária

Indicador do Objetivo Específico	Número de concluintes de processos formativos em Economia Popular e Solidária sustentáveis				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	6.300	13.000	19.500	42.000	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	2.331	4.810	7.215	15.540
	Região Nordeste	2.268	4.680	7.020	15.120
	Região Sul	1.260	2.600	3.900	8.400
	Região Norte	189	390	585	1.260
	Região Centro-Oeste	252	520	780	1.680
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Indígenas	189	390	585	1.260
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Mulheres	3.150	6.500	9.750	21.000
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	População Negra	3.150	6.500	9.750	21.000
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Povos e Comunidades Tradicionais	390	390	585	1.260
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Jovem	315	650	975	2.100
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Homens	3.150	6.500	9.750	21.000
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Pessoa com Deficiência	315	650	975	2.100
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Pessoa Idosa	189	390	585	1.260
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Quilombolas	315	650	975	2.100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:4104 - Transparência, Integridade e Enfrentamento da Corrupção

Objetivo Geral: Promover o aperfeiçoamento contínuo da gestão e da governança ambiental, social e corporativa e fortalecer a transparência, a integridade, o acesso à informação, a participação social e o enfrentamento da corrupção, contribuindo para responsividade e entrega efetiva de bens e serviços públicos de qualidade e para o aumento da confiança nas relações público-privadas.

Objetivos Específicos do Programa

0288 - Implementar e aprimorar mecanismos e oportunidades que estimulem e permitam a qualquer pessoa interagir e colaborar com a administração pública federal, contribuindo para a melhoria das políticas e serviços públicos que atendam à demanda da sociedade

Indicador do Objetivo Específico	Avaliação de políticas públicas priorizadas a partir de manifestações de ouvidoria				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	50	65	75	85

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

Objetivo Geral: Elevar a qualidade e promover a equidade em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, valorizando os profissionais da Educação Básica, promovendo o acesso, a permanência, a conclusão de suas etapas, a trajetória regular e a aprendizagem em níveis adequados, com vistas à superação das desigualdades e à valorização da diversidade, na perspectiva do desenvolvimento integral, da inclusão, da sustentabilidade e da justiça social, em consonância com o Plano Nacional de Educação.

Objetivos Específicos do Programa

0441 - Promover ações para o reconhecimento e valorização da diversidade a partir do apoio à formação em educação para as relações étnico-raciais, em educação em direitos humanos e em educação ambiental na escola.

Indicador do Objetivo Específico	Número de vagas ofertadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3.400	4.100	6.200	7.300

0448 - Promover, em colaboração com os sistemas de ensino, políticas para a Educação de Jovens e Adultos na Educação Básica.

Indicador do Objetivo Específico	Número total de matrículas na Educação de Jovens e Adultos				
Linha de Base do Indicador	2.774.428	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3.324.429	3.974.428	4.724.428	5.577.618

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Nordeste	1.484.585	1.685.808	1.908.350	2.186.789
	Região Norte	380.709	463.245	563.579	670.158
	Região Sul	324.592	407.128	507.742	616.325
	Região Sudeste	905.252	1.106.438	1.331.861	1.582.496
	Região Centro-Oeste	229.291	311.809	412.896	521.850

0452 - Promover, em colaboração com os sistemas de ensino, políticas para a Educação escolar quilombola

Indicador do Objetivo Específico	Número total de matrículas de estudantes em escolas quilombolas da educação básica				
Linha de Base do Indicador	283.020	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	300.000	320.000	330.000	350.000

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Sul	8.296	8.849	9.125	9.678
	Região Centro-Oeste	17.478	18.643	19.226	20.391
	Região Nordeste	207.110	220.918	227.821	241.629

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Regionalização da Meta	Região	2024	2025	2026	2027
	Região Sudeste	31.236	33.318	34.360	36.442
	Região Norte	35.880	38.272	39.468	41.860

0456 - Prover acesso à internet banda larga, e a equipamentos para a utilização pedagógica nas escolas da rede pública de educação básica, inclusive em escolas do campo, indígenas e quilombolas.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de escolas conectadas à internet banda larga				
Linha de Base do Indicador	70,09	Unidade de Medida	percentual	Meta Cumulativa?	Não

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	82,05	88,04	94,02	100

Regionalização da Meta	Região	2024	2025	2026	2027
	Região Centro-Oeste	90,6	93,8	96,9	100
	Região Sul	87,6	91,8	95,9	100
	Região Nordeste	78,6	85,7	92,9	100
	Região Norte	63,6	75,7	87,9	100
	Região Sudeste	93	95,4	97,7	100

0458 - Apoiar técnica, pedagógica e financeiramente a rede física escolar da educação básica pública para construção, reforma, ampliação e aquisição de equipamentos e mobiliário, garantindo condições adequadas de funcionamento, acessibilidade e sustentabilidade socioambiental e atendendo às demandas e especificidades das etapas e modalidades da educação básica, considerando, inclusive, as populações do campo, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas surdas, a educação de jovens e adulto

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de entes apoiados no PAR para infraestrutura em relação ao total de entes federados				
Linha de Base do Indicador	28,86	Unidade de Medida	percentual	Meta Cumulativa?	Não

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	31	36	40	45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

Objetivo Geral: Ampliar o acesso, a permanência e a formação de qualidade na Educação Profissional e Tecnológica, considerando potencialidades sociais, culturais e produtivas locais, com vistas à superação das desigualdades e à valorização da diversidade, na perspectiva da equidade, da inclusão e da sustentabilidade, visando a formação integral.

Objetivos Específicos do Programa

0166 - Expandir a oferta da Educação Profissional e Tecnológica, levando-se em conta as desigualdades regionais, raciais, de nível socioeconômico, bem como as especificidades sociais, culturais, territoriais e ambientais, de sustentabilidade, inclusão e acessibilidade.

Indicador do Objetivo Específico	Número de matrículas em cursos de EPT				
Linha de Base do Indicador	3.098.179	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.878.408	5.728.409	6.478.381	7.228.408

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	412.688	576.255	639.797	703.392
	Região Sul	811.571	1.036.305	1.161.038	1.285.773
	Região Norte	418.018	582.842	647.667	712.492
	Região Nordeste	1.134.256	1.410.686	1.587.116	1.763.544
	Região Sudeste	2.101.875	2.522.320	2.842.763	3.163.207

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Objetivo Geral: Promover a melhoria da qualidade da educação superior, ampliando o acesso, a permanência e a conclusão na graduação e na pós-graduação, com vistas à superação das desigualdades e à valorização da diversidade, na perspectiva da equidade, da inclusão e da sustentabilidade, fortalecendo, de forma participativa, a ciência, a cultura, as artes, a tecnologia e a inovação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e aperfeiçoando a avaliação, a supervisão e a regulação para o desenvolvimento do país, em consonância com o Plano Nacional de Educação.

Objetivos Específicos do Programa

0352 - Promover o acesso de estudantes à graduação, em instituições públicas e privadas, buscando a equidade e valorizando a diversidade

Indicador do Objetivo Específico	Taxa Bruta de matrículas na graduação				
Linha de Base do Indicador	38,5	**Unidade de Medida**	percentual %	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	39,5	40,5	41,5	42,6

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Centro-Oeste	46,3	47,7	49,1	50,6
	Região Norte	35,7	37,1	38,5	40,1
	Região Sudeste	42,8	43,7	44,6	45,6
	Região Sul	47,4	47,9	48,4	49
	Região Nordeste	30,4	31,5	32,7	33,9
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	População Negra	31,8	33,4	35,1	36,9

0353 - Ampliar a taxa de conclusão dos estudantes da graduação, em instituições públicas e privadas, promovendo a permanência, a equidade e valorizando a diversidade.

Indicador do Objetivo Específico	Taxa de conclusão acumulada na graduação				
Linha de Base do Indicador	39,8	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	43,8	45,8	47,8	50

0354 - Incentivar o aumento de vagas e a criação de novos cursos médicos nas Universidades Federais, com ênfase em regiões com maior carência de profissionais, otimizando a capacitação dos profissionais em área da saúde em nível de pós-graduação.

Indicador do Objetivo Específico	Número de vagas de graduação em medicina ofertadas nas instituições de educação superior				
Linha de Base do Indicador	6.986	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	7.858	8.358	8.858	9.358

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Sul	1.320	1.420	1.520	1.620
	Região Norte	864	1.039	1.189	1.364
	Região Centro-Oeste	928	1.103	1.253	1.428
	Região Nordeste	2.389	2.414	2.464	2.489
	Região Sudeste	2.357	2.382	2.432	2.457

0357 - Apoiar a formação em nível de mestrado para a melhoria e o fortalecimento da ciência, das artes, da cultura, da tecnologia e da inovação e suas estruturas, incluindo ações indutoras para o enfrentamento das desigualdades regionais e vulnerabilidades sociais para o desenvolvimento sustentável do país.

Indicador do Objetivo Específico	Número de titulados em mestrado por 100 mil habitantes				
Linha de Base do Indicador	29,24	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

	2024	2025	2026	2027
Meta do Indicador	30,04	30,47	30,91	31,36

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Nordeste	23,2	23,9	24,5	25,1
	Região Centro-Oeste	32,7	33,3	33,9	34,5
	Região Sul	44,3	44,9	45,5	46,2
	Região Norte	23,5	25	26,6	28,2
	Região Sudeste	30,2	30,1	30,1	30,1

0358 - Apoiar a formação em nível de doutorado para a melhoria e fortalecimento da ciência, das artes, da cultura, da tecnologia e da inovação e suas estruturas, incluindo ações indutoras para o enfrentamento das desigualdades regionais e vulnerabilidades sociais para o desenvolvimento sustentável do país.

Indicador do Objetivo Específico	Número de titulados em doutorado por 100 mil habitantes				
Linha de Base do Indicador	11,32	**Unidade de Medida**	percentual %	**Meta Cumulativa?**	Não

	2024	2025	2026	2027
Meta do Indicador	12,38	12,95	13,56	14,21

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Sudeste	14,8	15,1	15,4	15,8
	Região Centro-Oeste	10,8	11,5	12,2	12,9
	Região Sul	18,9	20,1	21,3	22,7
	Região Nordeste	7,7	8,2	8,8	9,4
	Região Norte	5,7	6,3	7,1	8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:5115 - Promoção do Acesso à Justiça e da Defesa dos Direitos

Objetivo Geral: Fortalecer o acesso à justiça e a promoção e defesa dos direitos das pessoas, com ênfase em grupos sociais vulnerabilizados.

Objetivos Específicos do Programa

0110 - Ampliar a resolutividade das ações de proteção e defesa do consumidor.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de resolutividade das demandas na plataforma consumidor.gov				
Linha de Base do Indicador	77	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	78	80	85	85

0414 - Ampliar o atendimento das defensorias com foco nos grupos vulnerabilizados em especial mulheres, população negra, população LGBTQIA+, povos indígenas e comunidades tradicionais					
Indicador do Objetivo Específico	Polos de atendimento das defensorias implantados				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	quantidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	40	60	80

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:5116 - Segurança Pública com Cidadania

Objetivo Geral: Fortalecer a prevenção e o enfrentamento à violência e à criminalidade, promovendo a segurança pública cidadã, humanizada e integrada entre os entes federados e em articulação com a sociedade, com atenção especial à proteção de grupos sociais vulneráveis.

Objetivos Específicos do Programa

0402 - Promover a segurança cidadã e a cultura de paz, com foco na prevenção da violência contra grupos de pessoas vulneráveis.							
Indicador do Objetivo Específico	Índice de percepção do risco de vitimização						
Linha de Base do Indicador	33	**Unidade de Medida**	percentual		**Meta Cumulativa?**	Sim	
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**		
		32	28	27	26		

0421 - Fortalecer a valorização profissional e melhorar a qualidade de vida e as condições de saúde biopsicossocial dos profissionais de segurança pública.							
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de registro de suicídios de profissionais de segurança pública						
Linha de Base do Indicador	124	**Unidade de Medida**	unidade		**Meta Cumulativa?**	Sim	
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**		
		119	104	98	94		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:5119 - Atenção Primária à Saúde

Objetivo Geral: Fortalecer a atenção primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais

Objetivos Específicos do Programa

0069 - Expandir o acesso e a cobertura da Estratégia Saúde da Família, priorizando áreas de vulnerabilidade social, inclusive ribeirinhas e quilombolas,com provimento de profissionais e cuidado interprofissional

Indicador do Objetivo Específico	Cobertura populacional estimada da Atenção Primária à Saúde				
Linha de Base do Indicador	64,56	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	70	77	84	91,02

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:5120 - Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação, Produção e Avaliação de Tecnologias em Saúde

Objetivo Geral: Promover o desenvolvimento científico e tecnológico para produção, inovação e avaliação em saúde a fim de atender a população de forma equitativa, sustentável, acessível, considerando a sociobiodiversidade territorial e contribuindo para a prosperidade econômica, social e redução da dependência de insumos para a saúde.

Objetivos Específicos do Programa

0490 - Fomentar pesquisas prioritárias estratégicas em saúde, desenvolvidas em modelo colaborativo e/ou multicêntrico, com base em uma agenda prioritária nacional, orientando as aplicações de recursos a partir de critérios alinhados às necessidades de equidade, aplicabilidade e de sustentabilidade no Sistema Único de Saúde.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de pesquisas prioritárias fomentadas				
Linha de Base do Indicador	87	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	88	89	90	90

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:5121 - Gestão, Trabalho, Educação e Transformação Digital na Saúde

Objetivo Geral: Aprimorar o cuidado à saúde, fortalecendo a gestão estratégica do SUS, do trabalho e da educação em saúde, e intensificar a incorporação da inovação e da saúde digital e o enfrentamento das discriminações e desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.

Objetivos Específicos do Programa

0388 - Implantar o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde (SUS) para o enfrentamento às iniquidades em saúde

Indicador do Objetivo Específico	Número de estratégias e dispositivos implantados				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	28	28	42	42

0475 - Implementar ofertas formativas em rede e EAD como contribuição para a redução das desigualdades regionais e sociais em saúde

Indicador do Objetivo Específico	Número de alunos concluintes nas ações formativas para redução das desigualdades regionais e sociais em saúde				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	11.630	15.562	19.680	23.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:5123 - Vigilância em Saúde e Ambiente

Objetivo Geral: Reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle, com enfoque na superação das desigualdades de acesso, regionais, sociais, de raça/etnia e gênero.

Objetivos Específicos do Programa

0067 - Disponibilizar informações precisas e oportunas de estatísticas vitais e de morbidade da população por meio dos sistemas de informação de vigilância em saúde.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de munícipios utilizando as declarações eletrônicas de nascido vivo ou de óbito				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5	25	50	75

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:5125 - Direito à Cultura

Objetivo Geral: Consolidar a cultura como um dos eixos estratégicos de desenvolvimento social e sustentável, por meio do acesso, produção e fruição da cultura, o desenvolvimento técnico, a garantia dos direitos autorais, do direito à arte, à cultura, à memória e às tradições; o fomento, o fortalecimento das cadeias produtivas e criativas; a preservação e a difusão da memória e do Patrimônio Cultural, com respeito aos direitos humanos e à diversidade cultural, étnica e regional brasileira.

Objetivos Específicos do Programa

0508 - Fortalecer os meios de produção, fruição e consumo das cadeias e redes produtivas da economia criativa

Indicador do Objetivo Específico	Projetos Apoiados				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3.040	3.040	3.040	3.040

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	447	447	447	447
	Região Centro-Oeste	246	246	246	246
	Região Norte	258	258	258	258
	Região Nordeste	818	818	818	818
	Região Sudeste	1.271	1.271	1.271	1.271

0511 - Preservar e difundir a diversidade de memórias e patrimônios culturais brasileiros

Indicador do Objetivo Específico	Número de visitantes a museus e ao patrimônio acautelado				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	600.000	600.000	600.000	600.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	250.800	250.800	250.800	250.800
	Região Centro-Oeste	48.600	48.600	48.600	48.600
	Região Nordeste	161.400	161.400	161.400	161.400
	Região Norte	51.000	51.000	51.000	51.000
	Região Sul	88.200	88.200	88.200	88.200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0512 - Promover e preservar a diversidade cultural, as expressões e os saberes artísticos e culturais, a democratização de bens e serviços culturais, com acessibilidade e atenção a recortes por territórios.						
Indicador do Objetivo Específico	Projetos Apoiados					
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		6.881	6.881	6.881	6.881	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Sudeste	2.876	2.876	2.876	2.876	
	Região Sul	1.012	1.012	1.012	1.012	
	Região Nordeste	1.851	1.851	1.851	1.851	
	Região Norte	585	585	585	585	
	Região Centro-Oeste	557	557	557	557	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:5126 - Esporte para a Vida

Objetivo Geral: Promover o acesso da população ao esporte e à atividade física ao longo da vida, por meio do sistema nacional de esporte, em espaços apropriados e acessíveis, que contemplem as dimensões de lazer, educacional, amadora e de alto desempenho, garantindo diversidade, inclusão social e qualidade de vida, em consonância com os valores do esporte.

Objetivos Específicos do Programa

0410 - Ampliar o acesso ao esporte educacional, amador e de lazer para todas as idades, e incluindo as pessoas com deficiência que abranjam os diferentes territórios para o enfrentamento das desigualdades estruturais e regionais

Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de pessoas beneficiadas nos programas sociais do MESP voltados para atividades/ações esportivas de lazer das parcerias				
Linha de Base do Indicador	527.500	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	553.875	581.568	610.647	673.238

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	110.775	116.314	122.129	134.648
	Região Sudeste	166.163	17.447	183.194	20.197
	Região Sul	83.081	87.235	91.597	100.986
	Região Norte	110.775	116.314	122.129	134.648
	Região Centro-Oeste	83.081	87.235	91.597	100.986

0447 - Combater o abuso, o racismo e demais formas de preconceito e violência, e manipulação de resultados ou outra forma de corrupção ou violação de direitos, fortalecendo a integridade no ambiente esportivo

Indicador do Objetivo Específico	Número de ações visando a integridade e proteção do ambiente esportivo				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	12	20	32	48

0459 - Promover o esporte de excelência, desde a especialização até a transição de carreira, para projetar o país como uma potência esportiva mundial

Indicador do Objetivo Específico	Número de atletas beneficiados pelos programas finalísticos, na dimensão da excelência esportiva				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	14.472	15.679	17.007	18.467

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	1.157	1.411	1.701	2.031
	Região Nordeste	1.736	2.038	2.381	2.770
	Região Sudeste	7.959	8.310	8.674	8.788

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Norte	437	627	850	1.108
	Região Sul	3.183	3.293	3.401	3.770
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Homens	7.236	7.839	8.505	9.102
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Mulheres	7.236	7.839	8.505	9.102

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:5128 - Bolsa Família: Proteção Social por meio da Transferência de Renda e da Articulação de Políticas Públicas

Objetivo Geral: Reduzir a pobreza por meio da transferência de renda e do fortalecimento de acessos a serviços de educação, saúde, assistência social.

Objetivos Específicos do Programa

0244 - Contribuir com a redução da pobreza de famílias em situação de vulnerabilidade por meio de transferência direta de renda.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de atendimento das famílias com perfil do PBF (razão entre o número de famílias beneficiárias do PBF e a estimativa de famílias com perfil de permanência do PBF, calculada com base na PNADC				
Linha de Base do Indicador	102,2	**Unidade de Medida**	percentagem %	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	100	100	100

0257 - Contribuir para ampliar o acesso à educação e permanência na escola de crianças e adolescentes de 4 a 17 anos beneficiárias do Programa Bolsa Família- PBF

Indicador do Objetivo Específico	Taxa de acompanhamento educacional de crianças e adolescentes de 4 a 17 anos beneficiárias do PBF				
Linha de Base do Indicador	70,01	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	70	72,5	75	80

0261 - Contribuir para ampliar o acesso à saúde de crianças de 0 a 7 anos incompletos e de mulheres beneficiárias do Programa Bolsa Família- PBF

Indicador do Objetivo Específico	Taxa de acompanhamento de saúde de crianças de 0 a 7 anos incompletos e mulheres beneficiárias do PBF				
Linha de Base do Indicador	78,79	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	79	80	81	82

0296 - Ampliar o número de municípios brasileiros recebendo os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do PBF (IGDM-PBF)

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios que recebem recursos do IGDM-PBF				
Linha de Base do Indicador	93,41	**Unidade de Medida**	-	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	94	95	95,5	96

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:5129 - Inclusão de Famílias em Situação de Vulnerabilidade no Cadastro Único e Produção de Informações e Conhecimento para políticas sociais

Objetivo Geral: Identificar e incluir famílias em situação de vulnerabilidade social no Cadastro Único e produzir informações e conhecimento para promoção do acesso às políticas sociais e seu aprimoramento.

Objetivos Específicos do Programa

0002 - Prover às políticas públicas dados e informações atualizadas das famílias de baixa renda residentes no Brasil

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de famílias de baixa renda no Cadastro Único com informações atualizadas (Taxa de Atualização Cadastral)				
Linha de Base do Indicador	83	**Unidade de Medida**	percentagem	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	84	84,5	85	86

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	81	83	85	86
	Região Norte	85	85,3	85,6	86
	Região Nordeste	85,45	85,6	85,75	86
	Região Sul	81	83	85	86
	Região Centro-Oeste	84	84,5	85	86

0231 - Produzir estudos, dados, ferramentas informacionais, dentre outros, para o aperfeiçoamento das políticas de desenvolvimento e assistência social e seus impactos sobre a sociedade brasileira

Indicador do Objetivo Específico	Proporção de programas do MDS que estão no Planejamento Estratégico com documentação na Wiki-ID				
Linha de Base do Indicador	42	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	60	70	80	90

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:5131 - Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Objetivo Geral: Fortalecer e ampliar o acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais às famílias e pessoas em situações de vulnerabilidade, riscos pessoais e sociais e violações de direitos, contribuindo para a redução das desigualdades e a inclusão socioeconômica.

Objetivos Específicos do Programa

0253 - Manter, qualificar e ampliar os serviços e programas de Proteção Social Básica ofertados às famílias e pessoas em situações de vulnerabilidade social.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de famílias com renda de até ½ salário-mínimo inscritas no Cadastro Único, cobertas por unidades CRAS				
Linha de Base do Indicador	68,2	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	69	71	72	73

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	75,5	76	76,5	77
	Região Norte	55	59	60	63
	Região Sudeste	71,5	72	72,5	73
	Região Nordeste	64	70	76	77
	Região Sul	94,2	94,3	94,4	94,5

0276 - Manter, qualificar e ampliar os serviços e programas de Proteção Social Especial ofertados às famílias e pessoas em situações de risco social, violência e violação de direitos

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios com presença de serviços e unidades de Proteção Social Especial (PSE) de Média ou Alta Complexidades				
Linha de Base do Indicador	65,51	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	68	70	72	75

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	64	68	71	76
	Região Sul	65	66	67	68
	Região Norte	74	78	82	88
	Região Centro-Oeste	67	69	71	75
	Região Sudeste	73	74	75	76

0309 - Promover a proteção e o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios com adesão ao Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, em relação ao quantitativo de municípios elegíveis ao Programa				
Linha de Base do Indicador	68	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	70	72	73	75

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	28	32	36	40

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Norte	92	92	93	93
	Região Nordeste	95	95	96	96
	Região Sudeste	51	54	57	60
	Região Centro-Oeste	61	63	66	68

0322 - Aprimorar a gestão do BPC para reduzir o tempo de concessão dos benefícios, agilizando o acesso dos requerentes

Indicador do Objetivo Específico	Tempo Médio de Concessão (TMC) para o BPC (PcD e Idoso)				
Linha de Base do Indicador	164	**Unidade de Medida**	dias	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
		133	101	70	70
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Norte	131	100	70	70
	Região Nordeste	153	111	70	70
	Região Sudeste	113	91	70	70
	Região Centro-Oeste	158	114	70	70
	Região Sul	113	91	70	70

0341 - Fortalecer e qualificar a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e os mecanismos democráticos de participação e controle social

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios com preenchimento dos sistemas de registro e monitoramento dos requisitos do Art. 30 da LOAS (Conselho, Fundo e Plano de Assistência Social)				
Linha de Base do Indicador	40	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
		50	75	85	95
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	52	78	89	97
	Região Norte	51	75	86	95
	Região Sul	48	73	83	93
	Região Centro-Oeste	50	75	85	95
	Região Sudeste	48	73	83	93

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:5133 - Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome

Objetivo Geral: Promover a produção, a oferta, o acesso e o consumo de água e alimentos adequados e saudáveis, com base em sistemas alimentares sustentáveis, saudáveis e resilientes, priorizando os grupos populacionais vulnerabilizados e fortalecendo o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional

Objetivos Específicos do Programa

0372 - Apoiar a inclusão produtiva de famílias rurais do Cadastro Único por meio do desenvolvimento de um projeto produtivo com assistência técnica e a transferência de um recurso não reembolsável.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de famílias rurais do Cadastro Único atendidas com ações de inclusão produtiva, em especial o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais				
Linha de Base do Indicador	5,2	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5,47	6	6,7	7,5

0374 - Adquirir alimentos da agricultura familiar, ampliando a participação, com equidade de gênero, dos grupos prioritários definidos na legislação do PAA, como fornecedores dos alimentos que abastecem as ações e equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de agricultores (as) familiares dos grupos prioritários contemplados no PAA				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	55	60	65	70

0376 - Fomentar o Desenvolvimento de Sistemas Alimentares Saudáveis e Sustentáveis

Indicador do Objetivo Específico	Consumo de alimentos saudáveis				
Linha de Base do Indicador	34,2	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	35	35,8	36,6	37,4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:5135 - Juventude: Direitos, Participação e Bem Viver

Objetivo Geral: Assegurar o exercício de direitos pelos jovens mediante implementação e execução da política nacional da juventude e a ampliação de acesso a serviços e equipamentos públicos, valorizando os jovens como sujeitos de direito, em especial os segmentos mais vulnerabilizados da população.

Objetivos Específicos do Programa

0076 - Promover a emancipação, qualificação, autonomia, cultura de paz e cultura democrática entre os jovens

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de unidades da federação cobertos com a instalação de equipamentos de referência da juventude apoiados pelo governo federal				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10	30	60	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:5136 - Governança Fundiária, Reforma Agrária e Regularização de Territórios Quilombolas e de Povos e Comunidades Tradicionais

Objetivo Geral: Promover a governança fundiária, a reforma agrária, a regularização fundiária e o acesso à terra para agricultoras e agricultores familiares, assentadas e assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas e povos e comunidades tradicionais, assegurando a função social da terra, a inclusão produtiva e o bem viver dessas populações

Objetivos Específicos do Programa

0344 - Promover acesso a territórios e sistemas produtivos para Quilombolas

Indicador do Objetivo Específico	Área titulada para comunidades quilombolas				
Linha de Base do Indicador	95.638,36	**Unidade de Medida**	ha	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	12.000	16.000	30.000	42.000

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Sul	1.000	1.000	5.000	8.000
	Região Nordeste	8.000	10.000	15.000	20.000
	Região Norte	1.000	3.000	5.000	10.000
	Região Centro-Oeste	1.000	1.000	2.000	2.000
	Região Sudeste	1.000	1.000	3.000	2.000
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Quilombolas	12.000	16.000	30.000	42.000

0345 - Promover o acesso à Educação do Campo para o público da Reforma Agrária, Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais

Indicador do Objetivo Específico	Número de beneficiários atendidos				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	16.250	16.250	16.250	16.250

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Sudeste	1.875	1.875	1.875	1.875
	Região Nordeste	7.375	7.375	7.375	7.375
	Região Centro-Oeste	1.625	1.625	1.625	1.625
	Região Norte	3.375	3.375	3.375	3.375
	Região Sul	2.000	2.000	2.000	2.000

0346 - Promover o acesso democratizado à terra

Indicador do Objetivo Específico	Número de famílias beneficiadas com acesso à terra				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	13.800	18.000	19.000	20.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Centro-Oeste	400	483	483	483
	Região Nordeste	4.850	6.150	6.150	6.150
	Região Norte	7.250	11.850	11.850	11.850
	Região Sul	950	1.034	1.034	1.034
	Região Sudeste	350	483	483	483

0347 - Aprimorar o gerenciamento da malha fundiária

Indicador do Objetivo Específico	Total de Hectares com ações de gerenciamento da malha fundiária				
Linha de Base do Indicador	4.992.262	**Unidade de Medida**	ha	**Meta Cumulativa?**	Não

	2024	2025	2026	2027
Meta do Indicador	2.500.000	2.500.000	2.500.000	2.500.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:5501 - Estruturação da Política Nacional de Cuidados

Objetivo Geral: Promover o direito ao cuidado e a corresponsabilização pela sua provisão entre famílias, Estado, mercado e empresas e comunidade.

Objetivos Específicos do Programa

0336 - Garantir o direito ao cuidado por meio da elaboração, articulação, integração e execução de ações da Política e do Plano Nacional de Cuidados.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de relatórios de monitoramento do Plano Nacional de Cuidados publicados				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1	2	2	2

0350 - Promover a conscientização social sobre a relevância dos cuidados para a reprodução da vida, o funcionamento das economias e o bem-estar das pessoas.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de iniciativas (campanhas, eventos, seminários e premiações) de conscientização realizadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3	3	3	3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:5602 - Periferia Viva

Objetivo Geral: Reduzir as desigualdades socioterritoriais, integralizar as políticas públicas nos territórios periféricos e fortalecer o protagonismo da população local no processo decisório das intervenções e na promoção das potencialidades das periferias brasileiras.

Objetivos Específicos do Programa

0398 - Ampliar o acesso de políticas públicas integradas nas periferias urbanas						
Indicador do Objetivo Específico	Taxa de Ampliação do Acesso de Políticas Públicas nas Periferias Urbanas					
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		0,97	2,21	4,01	3,1	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Nordeste	0,28	0,55	0,97	0,83	
	Região Sudeste	0,41	0,83	1,52	1,11	
	Região Norte	0,14	0,28	0,55	0,47	
	Região Sul	0,14	0,41	0,69	0,55	
	Região Centro-Oeste	0	0,14	0,28	0,14	

0399 - Melhorar a qualidade de vida urbana, condições de habitabilidade e segurança da posse em periferias urbanas						
Indicador do Objetivo Específico	Número de domicílios com pelo menos uma inadequação (redução do crescimento)					
Linha de Base do Indicador	24.474.449	**Unidade de Medida**	domicílio, em unidade, atendido		**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		26.954.503	27.497.325	28.040.147	28.582.968	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Sudeste	7.882.530	8.107.998	8.333.465	8.558.932	
	Região Norte	3.609.028	3.720.644	3.832.261	3.943.877	
	Região Sul	4.572.722	4.704.103	4.835.483	4.966.863	
	Região Centro-Oeste	1.964.287	1.968.948	1.973.610	1.978.272	
	Região Nordeste	8.925.936	8.995.632	9.065.328	9.135.024	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:5636 - Abastecimento e Soberania Alimentar

Objetivo Geral: Ampliar a disponibilidade e o abastecimento de alimentos diversificados com base em sistemas alimentares saudáveis e sustentáveis, para promoção da soberania alimentar

Objetivos Específicos do Programa

0329 - Promover a comercialização e as compras públicas da agricultura familiar, assegurando a participação de povos e comunidades tradicionais, povos indígenas, juventude rural e mulheres rurais.

Indicador do Objetivo Específico	Número de agricultores e agricultoras beneficiadas por ações de apoio à comercialização (PAA e PNAE)				
Linha de Base do Indicador	47.100	**Unidade de Medida**	família	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	57.000	62.500	68.000	73.500

0339 - Fortalecer a capacidade produtiva da Agricultura Familiar para o abastecimento, por meio da promoção de empreendimentos familiares, associativismo e cooperativismo solidários, agroindustrialização e inclusão sanitária, assegurando a participação de povos

Indicador do Objetivo Específico	Número de Empreendimentos, associações e cooperativas da agricultura familiar apoiados para comercialização de produtos				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	100	100	100

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Norte	20	20	20	20
	Região Sudeste	20	20	20	20
	Região Sul	20	20	20	20
	Região Nordeste	20	20	20	20
	Região Centro-Oeste	20	20	20	20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:5661 - Igualdade de Decisão e Poder para Mulheres

Objetivo Geral: Fortalecer a capacidade institucional e a participação das Mulheres, em toda a sua diversidade e pluralidade, nos espaços de poder e decisão, visando a igualdade, a paridade e a representatividade, por meio das políticas públicas para Mulheres.

Objetivos Específicos do Programa

0057 - Fortalecer a capacidade institucional e de gestão das políticas públicas para Mulheres.

Indicador do Objetivo Específico	Organismo de Políticas para Mulheres - OPM reestruturados				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	300	350	350	350

Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Mulheres	300	350	350	350

0060 - Promover ações que favoreçam a ampliação da participação efetiva das Mulheres, em toda a sua diversidade e pluralidade, a fim de que possam atuar em igualdade de condições nos pleitos eleitorais e em todos os espaços de poder e decisão, nas esferas públicas e privadas.

Indicador do Objetivo Específico	Participação das mulheres nos espaços de poder e decisão				
Linha de Base do Indicador	38	**Unidade de Medida**	percentual %	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	39	41	43	45

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Norte	20	20	20	20
	Região Centro-Oeste	10	10	10	10
	Região Nordeste	20	20	20	20
	Região Sul	20	20	20	20
	Região Sudeste	30	30	30	30

Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Jovem	4	6	8	10
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	População Negra	7,5	9,5	11,5	13,5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:5662 - Mulher Viver sem Violência

Objetivo Geral: Enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres, baseada em gênero, classe, raça e etnia, em toda a sua diversidade, nas esferas publica e privadas, por meio da formulação, articulação, monitoramento, coordenação, governança interfederativa e avaliação de políticas transversais, intersetoriais, visando o pleno exercício da cidadania, livres de violência e ameaças.

Objetivos Específicos do Programa

0026 - Promover ações de prevenção primária, secundária e terciária para proteger as mulheres, em sua diversidade e pluralidade, contra todas as formas de violência.

Indicador do Objetivo Específico	Número de ações de prevenção				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	44	43	45	45

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Nacional	44	43	45	45

Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	População Negra	26	25	26	18
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Mulheres	44	43	45	45

0027 - Ampliar a rede de atendimento destinado às mulheres em situação de violência, promovendo o atendimento humanizado e o acesso aos serviços especializados no âmbito da saúde, da segurança pública, da justiça e da rede socioassistencial.

Indicador do Objetivo Específico	Unidades de Atendimentos às Mulheres Vítimas de Violência criadas				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	35	35	27

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	5	8	8	4
	Região Sul	2	2	2	1
	Região Sudeste	3	5	5	2
	Região Norte	5	10	10	10
	Região Nordeste	5	10	10	10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:5663 - Autonomia Econômica das Mulheres

Objetivo Geral: Promover a igualdade de direitos: salarial, remuneratório, laboral e de cuidados, na esfera do trabalho produtivo e reprodutivo, garantindo trabalho, direitos e autonomia econômica das Mulheres.

Objetivos Específicos do Programa

0063 - Ampliar as oportunidades de acesso e proteção das mulheres aos direitos do trabalho.					
Indicador do Objetivo Específico	Taxa de formalização das mulheres no mercado de trabalho				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	Percentual de participação	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	41,7	44	46	48

0064 - Promover a autonomia econômica, por meio de ações de estímulo à socialização do cuidado e de geração de renda.					
Indicador do Objetivo Específico	Incremento percentual no rendimento real do trabalho das mulheres				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0,7	0,7	0,7	0,7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:5802 - Políticas para Quilombolas, Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Povos Ciganos

Objetivo Geral: Promover o acesso a direitos para quilombolas, para comunidades tradicionais de matriz africana, para povos de terreiro e para povos ciganos, por meio de políticas públicas que assegurem o acesso à justiça e a recursos hídricos, energéticos, alimentares e de infraestrutura de saneamento; o reconhecimento de seus modos de vida, de seus saberes, de sua cultura e de seus territórios; o enfrentamento à discriminação étnica, racial e religiosa; a reparação; o etnodesenvolvimento; e a regularização fundiária.

Objetivos Específicos do Programa

0264 - Criar mecanismos de identificação e de enfrentamento à violência e à discriminação contra quilombolas, povos e comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiros e ciganos.

Indicador do Objetivo Específico	Número de Mecanismos criados				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	6	6	6	6

0323 - Fomentar ações que fortaleçam as práticas agroecológicas, o fornecimento energético, o saneamento, a soberania alimentar, a valorização cultural, social, os saberes e fazeres dos quilombolas, povos e comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiros e ciganos.

Indicador do Objetivo Específico	Número de ações realizadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2	4	6	8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:5803 - Juventude Negra Viva

Objetivo Geral: Ampliar o acesso da juventude negra a direitos fundamentais.

Objetivos Específicos do Programa

0206 - Promover a Saúde da Juventude Negra					
Indicador do Objetivo Específico	Número de municípios com ações de promoção da saúde da juventude negra realizadas				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	41	50	55	60

0207 - Territorializar a atenção aos Direitos Humanos para a Juventude Negra em territórios periféricos					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de municípios que tenham aderido ao Programa Integrado e Multissetorial de Serviço de Atenção aos Direitos Humanos da Juventude Negra				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	40	40	40	43

0219 - Ampliar a presença de jovens negros, em condição de vulnerabilidade econômica e social, no mercado de trabalho por meio da Economia Popular e Solidária em territórios vulneráveis, periféricos e favelas					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de municípios com ações relacionadas à promoção da Economia Popular e Solidária para jovens negros				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	20	20	20

0221 - Ampliar os projetos de incentivo ao esporte amador destinado à juventude negra nas periferias urbanas, periurbanas e em territórios rurais					
Indicador do Objetivo Específico	Municípios com projetos apoiados				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	12	12	12	12

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0222 - Ampliar mecanismos de letramento racial para a segurança pública com cidadania, com foco na proteção da vida dos jovens negros vítimas de violação de direitos					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de ações apoiadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1	1	1	1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:5804 - Promoção da Igualdade Étnico-Racial, Combate e Superação do Racismo

Objetivo Geral: Promover a igualdade étnico-racial e combater o racismo, por meio da formulação, execução, articulação, monitoramento, governança interfederativa e avaliação de políticas públicas transversais, intersetoriais e afirmativas de reconhecimento e de acesso a bens e direitos, com vistas a assegurar o bem-viver, instituições antirracistas e uma sociedade justa, equitativa e democrática.

Objetivos Específicos do Programa

0167 - Aperfeiçoar as políticas de educação para ampliar a participação de pessoas negras na educação básica, no ensino superior e na pós-graduação					
Indicador do Objetivo Específico	Diferença entre a média de anos de estudo da população branca e da população negra com 25 anos de idade				
Linha de Base do Indicador	1,7	**Unidade de Medida**	índice numérico	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1,6	1,5	1,4	1,3

0169 - Ampliar ações afirmativas para o ingresso de pessoas negras no serviço público federal e ocupação de cargos em comissão e funções de confiança					
Indicador do Objetivo Específico	Taxa de ocupação de pessoas negras em cargos em comissão e funções de confiança no Executivo Federal				
Linha de Base do Indicador	30	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	30	30	30	30

0188 - Fomentar o ingresso de pessoas negras na iniciativa privada					
Indicador do Objetivo Específico	Nível de ocupação das pessoas negras no mercado de trabalho formal				
Linha de Base do Indicador	54,8	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	54,9	55	55,1	55,2

0203 - Promover a gestão das políticas de promoção de igualdade racial no âmbito do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial, com vistas à sua institucionalização					
Indicador do Objetivo Específico	Estratégia de gestão implementada				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1	1	2	1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0226 - Ampliar a cobertura do SINAPIR nos entes subnacionais					
Indicador do Objetivo Específico	Adesões realizadas				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	150	150	150	150

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	5,26	5,26	5,26	5,26
	Região Nordeste	22,81	22,81	22,81	22,81
	Região Sul	29,24	29,24	29,24	29,24
	Região Sudeste	36,55	36,55	36,55	36,55
	Região Norte	6,14	6,14	6,14	6,14

0526 - Criar ferramentas nacionais de recebimento e encaminhamento de denúncias de racismo					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de ferramentadas implementadas				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1	2	0	0

0527 - Estabelecer programa de combate ao racismo no esporte					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de ações de combate ao racismo no esporte realizadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1	1	1	1

0528 - Estabelecer política de combate ao racismo ambiental					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de ações destinadas ao enfrentamento do racismo ambiental				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1	1	1	1

0529 - Apoiar a regularização fundiária para população negra em situação de vulnerabilidade social, com fins na garantia do bem viver e valorização do território					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de ações destinadas a apoiar a regularização fundiária para a população negra				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1	1	1	1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0530 - Ampliar ações de combate ao racismo e promoção da igualdade racial na comunicação social e na comunicação pública					
Indicador do Objetivo Específico	Número de ações implementadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2	2	2	2

0532 - Ampliar o número de municípios com a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra implantada e implementada					
Indicador do Objetivo Específico	Número de municípios com a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra implantada e implementada				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10	10	10	10

0533 - Promover o combate ao racismo por meio da preservação e salvaguarda dos patrimônios afrodiaspóricos, garantindo a reparação e valorização da memória e do território das comunidades relacionadas aos bens culturais					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de ações voltadas às comunidades relacionadas aos patrimônios afro-brasileiros e de matriz africana				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1	1	1	1

0543 - Fortalecer a participação do Brasil nos diálogos multilaterais e bilaterais, a partir da perspectiva da justiça racial					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de ações destinadas ao fortalecimento da atuação internacional do Brasil para o combate ao racismo				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2	2	2	2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:5814 - Programa Nacional de Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua

Objetivo Geral: Desenvolver ações voltadas à implementação de políticas públicas e projetos intersetoriais e transversais voltadas à População em Situação de Rua

Objetivos Específicos do Programa

0224 - Promover a dignidade e a cidadania da população em situação de rua.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de estados com pontos de apoio com serviços gratuitos para a população em situação de rua				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1	4	7	10

0227 - Promover o acesso de pessoas em situação crônica de rua à moradia com apoio de equipe multidisciplinar por meio do Programa Nacional Moradia Primeiro.					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de unidades habitacionais mobiliadas do Programa Moradia Primeiro disponibilizadas				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	500	1.000	1.500	2.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:5816 - Promoção e Proteção Integral dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes com absoluta prioridade

Objetivo Geral: Assegurar, com absoluta prioridade, a efetividade dos direitos humanos e cidadania de crianças e adolescentes referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, garantindo o pleno desenvolvimento de uma vida sem violência.

Objetivos Específicos do Programa

0190 - Aprimorar o Sistema de Garantia de Direitos para promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos humanos e da cidadania de crianças e adolescentes

Indicador do Objetivo Específico	Número de Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescentes que receberam equipagem para a qualificação do atendimento ofertado				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	200	300	400

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Norte	25	50	75	100
	Região Sudeste	20	40	60	80
	Região Sul	15	30	45	60
	Região Nordeste	25	50	75	100
	Região Centro-Oeste	15	30	45	60

0191 - Ampliar a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos e fundamentais de adolescentes e jovens em programas de atendimento socioeducativo e pós-atendimento socioeducativo.

Indicador do Objetivo Específico	Número de programas socioeducativos equipados				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10	11	6	27

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Sudeste	3	2	0	4
	Região Norte	2	2	2	7
	Região Sul	0	2	1	3
	Região Nordeste	4	3	3	11
	Região Centro-Oeste	1	2	0	2
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	LGBTQIA+	4	2	1	7
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Povos e Comunidades Tradicionais	2	1	1	4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Desagregação da Meta	Desagregação	2024	2025	2026	2027
	Quilombolas	2	1	1	4

0192 - Proteger crianças e adolescentes ameaçados de morte.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de estados com Programa de proteção a crianças e adolescentes ameçados de morte (PPCAM) em funcionamento				
Linha de Base do Indicador	-	Unidade de Medida	percentual	Meta Cumulativa?	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	80	90	95	100

Regionalização da Meta	Região	2024	2025	2026	2027
	Região Sul	100	100	100	100
	Região Sudeste	100	100	100	100
	Região Nordeste	80	90	95	100
	Região Norte	85	100	100	100
	Região Centro-Oeste	50	75	75	100

0196 - Desenvolver ações intersetoriais para fortalecer a convivência familiar e comunitária e evitar o afastamento de crianças e adolescentes de suas famílias, principalmente na primeira infância, integrando os programas de promoção de direitos

Indicador do Objetivo Específico	Número de ações para evitar o afastamento de crianças e adolescentes de suas famílias				
Linha de Base do Indicador	-	Unidade de Medida	unidade	Meta Cumulativa?	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	2	4	5	6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:5837 - Promoção da Cidadania, Defesa de Direitos Humanos e Reparação de Violações

Objetivo Geral: Assegurar a cidadania de segmentos invisibilizados ou submetidos a violências diversas, por meio de políticas de promoção e defesa dos direitos humanos, de reparação por graves violações e de educação e cultura em direitos humanos.

Objetivos Específicos do Programa

0302 - Promover e ampliar o acesso ao registro civil de nascimento e à documentação básica a pessoas de todas as origens e nacionalidades, com foco nas interseccionalidades e no enfrentamento ao racismo estrutural.

Indicador do Objetivo Específico	Número de unidades interligadas de cartório instaladas em hospitais				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	40	60	80

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	12	24	36	48
	Região Norte	8	16	24	32

0303 - Promover, como política de Estado, políticas de memória, verdade, justiça (reparação) e não-repetição dos períodos da escravidão e da ditadura militar

Indicador do Objetivo Específico	Número de marcos de memória mapeados e sinalizados, com perspectiva de abrangência e distribuição regional				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	50	100	150	200

0307 - Difundir informações estratégicas para o acompanhamento da situação dos direitos humanos no Brasil, a mobilização da sociedade e o subsídio à tomada de decisão informada por evidências para a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos.

Indicador do Objetivo Específico	Número de cadastros federais e pesquisas oficiais que passaram a incluir públicos beneficiados de ações de Direitos Humanos (observaDH)				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3	6	8	10

0467 - Aprimorar os canais de denúncia da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

Indicador do Objetivo Específico	Índice de Satisfação dos usuários atendidos pelo Disque 100				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número índice	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4,6	4,6	4,6	4,6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Igualdade Racial

PROGRAMA:6114 - Proteção e Recuperação da Biodiversidade e Combate ao Desmatamento e Incêndios

Objetivo Geral: Conservar, recuperar e valorizar os biomas terrestres e as zonas costeira e marinha, para a manutenção da diversidade biológica, dos recursos naturais e dos serviços ecossistêmicos, combatendo o desmatamento, os incêndios e a exploração predatória dos recursos naturais.

Objetivos Específicos do Programa

0250 - Ampliar e consolidar a proteção, a conservação e a conectividade dos ecossistemas terrestres, costeiros e marinhos, em especial por meio de áreas protegidas.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual do território terrestre e marinho protegido				
Linha de Base do Indicador	20,67	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	22	24	26	28

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:1189 - Bioeconomia para um Novo Ciclo de Prosperidade

Objetivo Geral: Promover a transição para uma economia que estimule as cadeias de valor da biodiversidade, as soluções baseadas na natureza e o modo de vida e os conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais, de forma inclusiva, com repartição justa e equitativa de seus resultados.

Objetivos Específicos do Programa

0539 - Promover a gestão ambiental em territórios rurais com iniciativas de base agroecológica, da sociobiodiversidade e da agroindústria, com conservação ambiental e recuperação de áreas degradadas.

Indicador do Objetivo Específico	Número de famílias do público-alvo atendidas com iniciativas de base agroecológica, da sociobiodiversidade e da agroindústria, com conservação ambiental e recuperação de áreas degradadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.000	4.000	6.000	8.000

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Sudeste	200	400	600	800
	Região Sul	200	400	600	800
	Região Norte	800	1.600	2.400	3.200
	Região Nordeste	200	400	600	800
	Região Centro-Oeste	600	1.200	1.800	2.400
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Jovem	600	1.200	1.800	2.400
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Mulheres	1.000	2.000	3.000	4.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:1191 - Agricultura Familiar e Agroecologia

Objetivo Geral: Fortalecer a agricultura familiar em sua diversidade e a agroecologia, promovendo a produção de alimentos, a inclusão socioeconômica, a redução das desigualdades, a segurança alimentar e nutricional e a mitigação e adaptação às mudanças climáticas

Objetivos Específicos do Programa

0325 - Promover o acesso a serviços de ATER para agricultores familiares em consonância com os princípios da PNATER e em conformidade com as demandas prioritárias e as políticas estratégicas para Agricultura Familiar, como inclusão produtiva, agroecologia, autonomia econômica e de produção, pecuária familiar e outras

Indicador do Objetivo Específico	Nº de famílias de agricultores (as) familiares beneficiadas com assistência técnica e extensão rural				
Linha de Base do Indicador	15.000	**Unidade de Medida**	famílias atendidas	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	15.000	30.000	45.000	75.000

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Centro-Oeste	1.500	3.000	4.500	7.500
	Região Nordeste	6.000	12.000	18.000	30.000
	Região Norte	2.250	4.500	6.750	11.250
	Região Sul	3.000	6.000	9.000	15.000
	Região Sudeste	2.250	4.500	6.750	11.250
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Mulheres	7.500	15.000	22.500	37.500

0328 - Promover a bioeconomia na agricultura familiar de forma inclusiva, com ênfase no uso sustentável dos recursos da sociobiodiversidade

Indicador do Objetivo Específico	Nº de agricultores(as) familiares, povos e comunidades tradicionais beneficiados por estruturação socioprodutiva de cadeias da sociobiodiversidade e de plantas medicinais, aromáticas e condimentares				
Linha de Base do Indicador	29.300	**Unidade de Medida**	pessoa beneficiada	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	17.263	21.315	24.977	27.372

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Sudeste	2.763	3.411	3.997	4.379
	Região Nordeste	4.315	5.328	6.244	6.843
	Região Norte	4.315	5.328	6.244	6.843
	Região Centro-Oeste	3.107	3.837	4.495	4.379
	Região Sul	2.763	3.411	3.997	4.379
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Mulheres	6.905	8.526	9.990	10.948

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Desagregação da Meta	Desagregação	2024	2025	2026	2027
	Povos e Comunidades Tradicionais	12.084	14.920	17.483	19.160

0330 - Fomentar a inclusão produtiva de agricultores e agricultoras familiares em situação de pobreza e extrema pobreza

Indicador do Objetivo Específico	Nº de agricultores e agricultoras familiares em situação de extrema pobreza e pobreza beneficiados por projetos de estruturação produtiva				
Linha de Base do Indicador	712.702	Unidade de Medida	pessoa beneficiada	Meta Cumulativa?	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	685.971	695.971	706.071	717.991

Regionalização da Meta	Região	2024	2025	2026	2027
	Semiárido	19.500	24.400	29.300	35.160
	Região Sudeste	70.343	70.364	70.396	70.417
	Região Sul	50	55	60	70
	Região Norte	4.073	4.074	4.076	4.077
	Região Nordeste	572.505	572.678	572.939	573.107

Desagregação da Meta	Desagregação	2024	2025	2026	2027
	Mulheres	23.400	29.280	35.160	42.192

0334 - Fortalecer a autonomia econômica e produtiva de mulheres rurais

Indicador do Objetivo Específico	Nº de mulheres rurais beneficiadas por políticas públicas para fortalecimento da autonomia econômica e produtiva				
Linha de Base do Indicador	452.394	Unidade de Medida	pessoa beneficiada	Meta Cumulativa?	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	509.000	520.500	532.000	533.500

Regionalização da Meta	Região	2024	2025	2026	2027
	Região Sudeste	48.587	48.641	48.694	48.748
	Região Norte	17.745	17.761	17.776	17.791
	Região Sul	42.640	42.687	42.734	42.781
	Região Nordeste	348.830	349.206	349.582	349.959
	Região Centro-Oeste	7.198	7.206	7.214	7.221

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:2224 - Planejamento e Orçamento para o Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo

Objetivo Geral: Aprimorar e integrar o planejamento, o orçamento, o monitoramento e a avaliação, bem como ampliar investimentos e a produção e disseminação de informações e conhecimento, a fim de fortalecer a capacidade do Estado de prover entregas à sociedade com qualidade, sustentabilidade e transversalidade.

Objetivos Específicos do Programa

0034 - Assessorar o Estado, produzir e disseminar conhecimento de modo acessível, em apoio às políticas públicas, inclusive àquelas que reduzam as desigualdades, especialmente de gênero e raça.

Indicador do Objetivo Específico	Número de visualizações dos sites do Ipea				
Linha de Base do Indicador	5.000.000	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5.075.000	5.150.000	5.225.000	5.300.000

0101 - Promover a transversalidade das políticas públicas no Plano Plurianual (PPA) 2024-2027

Indicador do Objetivo Específico	Média dos percentuais de atributos marcados na PPA				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	55	60	65	65

0430 - Aperfeiçoar a gestão das Agendas Transversais e Multissetoriais Selecionadas nos Orçamentos da União.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de Programações Orçamentárias Transversais e Multissetoriais				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	21	22	23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:2301 - Transformação do Estado para a Cidadania e o Desenvolvimento

Objetivo Geral: Ampliar e qualificar a gestão, os serviços e as políticas governamentais, para a sociedade e a administração pública, apoiando e potencializando a inovação e o fortalecimento das capacidades do Estado.

Objetivos Específicos do Programa

0286 - Fortalecer as capacidades estatais pelo aperfeiçoamento do sistema de carreiras e de gestão de pessoas, pela qualificação no recrutamento e desenvolvimento de competências e pela democratização das relações de trabalho na Administração Pública Federal.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de necessidades atendidas integralmente				
Linha de Base do Indicador	35	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	60	62	64	64

0419 - Ampliar o acesso aos documentos, por meio do fortalecimento da gestão de documentos e arquivos, sob coordenação do Arquivo Nacional, assegurando o direito à informação e à memória do País.

Indicador do Objetivo Específico	Número de documentos disponibilizados à consulta pública				
Linha de Base do Indicador	1.584.401	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	250.000	250.000	500.000	500.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	75.000	75.000	150.000	150.000
	Região Sudeste	175.000	175.000	350.000	350.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:2308 - Consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação – SNCTI

Objetivo Geral: Recuperar, expandir, modernizar, consolidar e integrar o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, promovendo a articulação com a sociedade civil e os governos estaduais e municipais, a difusão de capacidades e a redução de assimetrias

Objetivos Específicos do Programa

0415 - 0415 - Promover a formação, capacitação, atração, fixação e ampliação de recursos humanos em projetos de CT&I com atenção à correção de assimetrias

Indicador do Objetivo Específico	Número de beneficiários atendidos com bolsas do CNPq por 100 mil habitantes				
Linha de Base do Indicador	1,06	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1,17	1,3	1,43	1,6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:2310 - Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

Objetivo Geral: Assegurar o trabalho decente, o acesso ao emprego e renda, proteção social e remuneração justa, garantindo segurança e saúde no trabalho, diálogo social, inclusão, acessibilidade e equidade no mundo do trabalho.

Objetivos Específicos do Programa

0130 - Gerar e disseminar informações estratégicas sobre trabalho, emprego, renda e relações do trabalho

Indicador do Objetivo Específico	Número de acessos ao Portal de Disseminação de Estatísticas de Trabalho				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	21.000	22.000	23.150	24.300

0134 - Aperfeiçoar o atendimento digital ao trabalhador

Indicador do Objetivo Específico	Percentual médio de uso dos serviços digitais ofertados ao trabalhador				
Linha de Base do Indicador	53	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	64	74	90	90

0138 - Assegurar a igualdade de oportunidades e de tratamento nos ambientes de trabalho das organizações por meio da exigência do cumprimento de medidas legais de prevenção da discriminação, assédio e violência no trabalho

Indicador do Objetivo Específico	Número de ambientes de trabalho fiscalizados com vistas ao combate à discriminação, assédio e violência				
Linha de Base do Indicador	2.438	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.560	5.248	8.070	11.034

0139 - Assegurar a dignidade no trabalho das trabalhadoras domésticas

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de regularização das infrações mais recorrentes no trabalho doméstico				
Linha de Base do Indicador	6,34	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10	12	14	15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0141 - Reduzir os riscos nos ambientes de trabalho					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual das fiscalizações de segurança e saúde no trabalho com redução de riscos ocupacionais				
Linha de Base do Indicador	25	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	25	40	50	60

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	No Estado do Tocantins	25	40	50	60
	No Estado de Mato Grosso do Sul	25	40	50	60
	No Estado da Bahia	25	40	50	60
	No Estado do Rio Grande do Sul	25	40	50	60
	No Estado de Alagoas	25	40	50	60
	No Estado do Paraná	25	40	50	60
	No Estado do Ceará	25	40	50	60
	No Estado do Rio de Janeiro	25	40	50	60
	No Estado de Rondônia	25	40	50	60
	No Estado de Goiás	25	40	50	60
	No Estado de Sergipe	25	40	50	60
	No Estado do Amapá	25	40	50	60
	No Estado de Minas Gerais	25	40	50	60
	No Estado de São Paulo	25	40	50	60
	No Estado do Piauí	25	40	50	60
	No Estado de Pernambuco	25	40	50	60
	No Estado do Pará	25	40	50	60
	No Estado do Rio Grande do Norte	25	40	50	60
	No Estado do Acre	25	40	50	60
	No Distrito Federal	25	40	50	60
	No Estado de Mato Grosso	25	40	50	60
	No Estado de Roraima	25	40	50	60
	No Estado do Espírito Santo	25	40	50	60
	No Estado do Maranhão	25	40	50	60
	No Estado da Paraíba	25	40	50	60
	No Estado de Santa Catarina	25	40	50	60
	No Estado do Amazonas	25	40	50	60

0143 - Ampliar a inclusão de jovens na aprendizagem profissional de qualidade					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de cumprimento de cotas de aprendizagem profissional				
Linha de Base do Indicador	49,13	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	49,62	50,14	50,65	51,03

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:2316 - Relações Internacionais e Assistência a Brasileiras e Brasileiros no Exterior

Objetivo Geral: Promover a inserção internacional soberana, os valores e os interesses do Brasil, renovando o compromisso com o diálogo e a cooperação internacionais em prol do desenvolvimento sustentável, dos direitos humanos e da paz, e prestar assistência a brasileiras e brasileiros no exterior.

Objetivos Específicos do Programa

0312 - Fortalecer o multilateralismo, reformar a governança global e promover a paz

Indicador do Objetivo Específico	Apresentação ou copatrocínio de resoluções, declarações, projetos de decisão e outros instrumentos em foros multilaterais, em prol da reforma da governança global e da promoção da paz				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3	3	3	3

0315 - Atuar internacionalmente em prol dos Direitos Humanos, do desenvolvimento social e do combate à fome

Indicador do Objetivo Específico	Acordos bilaterais ou regionais assinados e apresentação ou copatrocínio de planos de ação, resoluções, declarações, projetos de decisão e outros instrumentos				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3	3	3	3

0316 - Promover a imagem, a cultura, a ciência, os produtos e os serviços brasileiros, valorizando a diversidade do país

Indicador do Objetivo Específico	Número de eventos de promoção comercial, cultural e de ciência, tecnologia e inovação no Brasil e no exterior				
Linha de Base do Indicador	725	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	725	725	725	725

0319 - Expandir a rede e modernizar a prestação de serviços consulares, garantindo assistência a brasileiras e brasileiros no exterior

Indicador do Objetivo Específico	Número total de serviços consulares processados pelo Sistema Consular Integrado - SCI				
Linha de Base do Indicador	868.000	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	954.800	1.050.280	1.155.308	1.270.838

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0320 - Transversalizar na política externa as perspectivas de igualdade de gênero e igualdade racial					
Indicador do Objetivo Específico	Documento de Diretrizes para Transversalização publicado				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1	0	0	0

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:2320 - Moradia Digna

Objetivo Geral: Promover moradia digna às famílias residentes em áreas urbanas e rurais com a garantia do direito à cidade, associado ao desenvolvimento urbano e econômico, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população.

Objetivos Específicos do Programa

0507 - Desenvolver e fomentar inovações institucionais na provisão habitacional, privilegiando populações vulneráveis

Indicador do Objetivo Específico	Projetos-piloto inovadores realizados em parceria com estados, municípios, órgãos e entidades públicos e privados				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	projetos	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1	2	1	1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:2323 - Turismo, esse é o destino

Objetivo Geral: Posicionar o turismo como vetor de desenvolvimento sustentável e aumentar a competitividade dos destinos e produtos turísticos brasileiros, democratizando o acesso e os benefícios da atividade turística para os cidadãos brasileiros.

Objetivos Específicos do Programa

0366 - Promover as atividades turísticas nos destinos brasileiros de forma sustentável, inclusiva e com acessibilidade.

Indicador do Objetivo Específico	Número de viagens domésticas			
Linha de Base do Indicador	52.000.000	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?** Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	52.000.000	53.000.000	54.000.000	55.000.000

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Sudeste	20.920.571	21.322.890	21.725.208	22.127.527
	Região Nordeste	14.475.604	14.753.981	15.032.358	15.310.735
	Região Norte	3.783.433	3.856.191	3.928.950	4.001.708
	Região Centro-Oeste	3.713.528	3.784.942	3.856.356	3.927.770
	Região Sul	9.106.864	9.281.996	9.457.128	9.632.260

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:2324 - Inovação nas Empresas para uma Nova Industrialização

Objetivo Geral: Promover e apoiar o desenvolvimento tecnológico e a inovação nas empresas nacionais, com foco em projetos que alavanquem a industrialização do País por meio da promoção de atividades que adicionem valor à produção nacional

Objetivos Específicos do Programa

0212 - Incentivar o desenvolvimento de ambientes inovadores e o empreendedorismo inovador					
Indicador do Objetivo Específico	Valor médio ponderado investido em ações de fomento aos ambientes inovadores e ao empreendedorismo inovador				
Linha de Base do Indicador	224.363.000,64	**Unidade de Medida**	R$	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	235.581.000,82	247.360.000,91	259.728.000,96	272.715.000,41

0524 - Fomentar a transformação digital, a capacitação digital, a estruturação e a expansão da utilização de TICs nos complexos industriais estratégicos para o desenvolvimento nacional					
Indicador do Objetivo Específico	Evolução da proporção do faturamento em bens com tecnologia nacional em relação ao faturamento auferido pela indústria com bens incentivados, no âmbito da Lei de TICs (Lei no 8.248, de 1991)				
Linha de Base do Indicador	10	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	11	12	13	14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:4006 - Economia Popular e Solidária Sustentáveis

Objetivo Geral: Fortalecer as iniciativas de economia popular e solidária e a construção de redes produtivas, fundamentadas nos princípios da autogestão, cooperação, sustentabilidade ambiental, participação popular e na valorização das dinâmicas territoriais

Objetivos Específicos do Programa

0477 - Implementar as iniciativas de Economia Popular e Solidária, valorizando as dinâmicas territoriais

Indicador do Objetivo Específico	Número de iniciativas de Economia Popular e Solidária implementadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.000	4.000	6.000	8.000

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Sudeste	400	800	1.200	1.600
	Região Sul	300	600	900	1.200
	Região Norte	300	600	900	1.200
	Região Centro-Oeste	200	400	600	800
	Região Nordeste	800	1.600	2.400	3.200

0478 - Promover a educação popular, a qualificação técnica e a formação cidadã em Economia Popular e Solidária

Indicador do Objetivo Específico	Número de concluintes de processos formativos em Economia Popular e Solidária sustentáveis				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	6.300	13.000	19.500	42.000

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Sudeste	2.331	4.810	7.215	15.540
	Região Nordeste	2.268	4.680	7.020	15.120
	Região Sul	1.260	2.600	3.900	8.400
	Região Norte	189	390	585	1.260
	Região Centro-Oeste	252	520	780	1.680
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Indígenas	189	390	585	1.260
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Mulheres	3.150	6.500	9.750	21.000
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	População Negra	3.150	6.500	9.750	21.000
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Povos e Comunidades Tradicionais	390	390	585	1.260

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Jovem	315	650	975	2.100
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Homens	3.150	6.500	9.750	21.000
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Pessoa com Deficiência	315	650	975	2.100
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Pessoa Idosa	189	390	585	1.260
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Quilombolas	315	650	975	2.100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:4104 - Transparência, Integridade e Enfrentamento da Corrupção

Objetivo Geral: Promover o aperfeiçoamento contínuo da gestão e da governança ambiental, social e corporativa e fortalecer a transparência, a integridade, o acesso à informação, a participação social e o enfrentamento da corrupção, contribuindo para responsividade e entrega efetiva de bens e serviços públicos de qualidade e para o aumento da confiança nas relações público-privadas.

Objetivos Específicos do Programa

0288 - Implementar e aprimorar mecanismos e oportunidades que estimulem e permitam a qualquer pessoa interagir e colaborar com a administração pública federal, contribuindo para a melhoria das políticas e serviços públicos que atendam à demanda da sociedade

Indicador do Objetivo Específico	Avaliação de políticas públicas priorizadas a partir de manifestações de ouvidoria				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	50	65	75	85

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

Objetivo Geral: Elevar a qualidade e promover a equidade em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, valorizando os profissionais da Educação Básica, promovendo o acesso, a permanência, a conclusão de suas etapas, a trajetória regular e a aprendizagem em níveis adequados, com vistas à superação das desigualdades e à valorização da diversidade, na perspectiva do desenvolvimento integral, da inclusão, da sustentabilidade e da justiça social, em consonância com o Plano Nacional de Educação.

Objetivos Específicos do Programa

0039 - Ampliar o acesso à Educação Infantil (creches e pré-escolas) por meio da expansão das matrículas com qualidade e equidade visando garantir o direito à educação e a redução das desigualdades, priorizando grupos vulneráveis em sua diversidade, em cumprimento ao Plano Nacional de Educação.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche				
Linha de Base do Indicador	37,3	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	41,5	45,4	48,5	51,8

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	47,3	51,7	55,2	59
	Região Norte	22,7	24,8	26,5	28,3
	Região Nordeste	37,5	41	43,8	46,8
	Região Sudeste	49,3	54	57,7	61,7
	Região Centro-Oeste	35	38,3	40,9	43,7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

Objetivo Geral: Ampliar o acesso, a permanência e a formação de qualidade na Educação Profissional e Tecnológica, considerando potencialidades sociais, culturais e produtivas locais, com vistas à superação das desigualdades e à valorização da diversidade, na perspectiva da equidade, da inclusão e da sustentabilidade, visando a formação integral.

Objetivos Específicos do Programa

0166 - Expandir a oferta da Educação Profissional e Tecnológica, levando-se em conta as desigualdades regionais, raciais, de nível socioeconômico, bem como as especificidades sociais, culturais, territoriais e ambientais, de sustentabilidade, inclusão e acessibilidade.

Indicador do Objetivo Específico	Número de matrículas em cursos de EPT				
Linha de Base do Indicador	3.098.179	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.878.408	5.728.409	6.478.381	7.228.408

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	412.688	576.255	639.797	703.392
	Região Sul	811.571	1.036.305	1.161.038	1.285.773
	Região Norte	418.018	582.842	647.667	712.492
	Região Nordeste	1.134.256	1.410.686	1.587.116	1.763.544
	Região Sudeste	2.101.875	2.522.320	2.842.763	3.163.207

0184 - Qualificar a Educação Profissional e Tecnológica, fomentando programas, projetos e ações que fortaleçam a atenção às demandas da sociedade na oferta de ensino, pesquisa, extensão e inovação, levando-se em conta as especificidades sociais, culturais, territoriais e ambientais, de sustentabilidade, inclusão e acessibilidade.

Indicador do Objetivo Específico	Número de projetos e ações apoiados				
Linha de Base do Indicador	6.125	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	7.800	9.200	11.600	12.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Objetivo Geral: Promover a melhoria da qualidade da educação superior, ampliando o acesso, a permanência e a conclusão na graduação e na pós-graduação, com vistas à superação das desigualdades e à valorização da diversidade, na perspectiva da equidade, da inclusão e da sustentabilidade, fortalecendo, de forma participativa, a ciência, a cultura, as artes, a tecnologia e a inovação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e aperfeiçoando a avaliação, a supervisão e a regulação para o desenvolvimento do país, em consonância com o Plano Nacional de Educação.

Objetivos Específicos do Programa

0357 - Apoiar a formação em nível de mestrado para a melhoria e o fortalecimento da ciência, das artes, da cultura, da tecnologia e da inovação e suas estruturas, incluindo ações indutoras para o enfrentamento das desigualdades regionais e vulnerabilidades sociais para o desenvolvimento sustentável do país.

Indicador do Objetivo Específico	Número de titulados em mestrado por 100 mil habitantes				
Linha de Base do Indicador	29,24	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	30,04	30,47	30,91	31,36

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	23,2	23,9	24,5	25,1
	Região Centro-Oeste	32,7	33,3	33,9	34,5
	Região Sul	44,3	44,9	45,5	46,2
	Região Norte	23,5	25	26,6	28,2
	Região Sudeste	30,2	30,1	30,1	30,1

0358 - Apoiar a formação em nível de doutorado para a melhoria e fortalecimento da ciência, das artes, da cultura, da tecnologia e da inovação e suas estruturas, incluindo ações indutoras para o enfrentamento das desigualdades regionais e vulnerabilidades sociais para o desenvolvimento sustentável do país.

Indicador do Objetivo Específico	Número de titulados em doutorado por 100 mil habitantes				
Linha de Base do Indicador	11,32	**Unidade de Medida**	percentual %	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	12,38	12,95	13,56	14,21

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	14,8	15,1	15,4	15,8
	Região Centro-Oeste	10,8	11,5	12,2	12,9
	Região Sul	18,9	20,1	21,3	22,7
	Região Nordeste	7,7	8,2	8,8	9,4
	Região Norte	5,7	6,3	7,1	8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:5115 - Promoção do Acesso à Justiça e da Defesa dos Direitos

Objetivo Geral: Fortalecer o acesso à justiça e a promoção e defesa dos direitos das pessoas, com ênfase em grupos sociais vulnerabilizados.

Objetivos Específicos do Programa

0110 - Ampliar a resolutividade das ações de proteção e defesa do consumidor.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de resolutividade das demandas na plataforma consumidor.gov				
Linha de Base do Indicador	77	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	78	80	85	85

0414 - Ampliar o atendimento das defensorias com foco nos grupos vulnerabilizados em especial mulheres, população negra, população LGBTQIA+, povos indígenas e comunidades tradicionais					
Indicador do Objetivo Específico	Polos de atendimento das defensorias implantados				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	quantidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	40	60	80

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:5116 - Segurança Pública com Cidadania

Objetivo Geral: Fortalecer a prevenção e o enfrentamento à violência e à criminalidade, promovendo a segurança pública cidadã, humanizada e integrada entre os entes federados e em articulação com a sociedade, com atenção especial à proteção de grupos sociais vulneráveis.

Objetivos Específicos do Programa

0402 - Promover a segurança cidadã e a cultura de paz, com foco na prevenção da violência contra grupos de pessoas vulneráveis.						
Indicador do Objetivo Específico	Índice de percepção do risco de vitimização					
Linha de Base do Indicador	33	**Unidade de Medida**	percentual		**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		32	28	27	26	

0421 - Fortalecer a valorização profissional e melhorar a qualidade de vida e as condições de saúde biopsicossocial dos profissionais de segurança pública.						
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de registro de suicídios de profissionais de segurança pública					
Linha de Base do Indicador	124	**Unidade de Medida**	unidade		**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		119	104	98	94	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:5117 - Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde

Objetivo Geral: Ampliar o acesso da população aos medicamentos, insumos estratégicos e serviços farmacêuticos, qualificando a assistência farmacêutica, articulada à pesquisa, à inovação e à produção nacional, regulação, com qualidade e uso adequado no Sistema Único de Saúde, reduzindo as iniquidades.

Objetivos Específicos do Programa

0152 - Ampliar o acesso da população a medicamentos e insumos estratégicos do elenco do Programa Farmácia Popular do Brasil.

Indicador do Objetivo Específico	Número de usuários atendidos pelo Programa Farmácia Popular do Brasil¿				
Linha de Base do Indicador	16.996.582	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	22.000.000	23.000.000	24.000.000	25.000.000

0153 - Proporcionar o acesso a medicamentos e insumos estratégicos de aquisição centralizada no âmbito dos componentes Básico, Estratégico e Especializado da Assistência Farmacêutica do SUS.

Indicador do Objetivo Específico	Número de fármacos e insumos estratégicos adquiridos no âmbito dos componentes básico, estratégico e especializado da Assistência Farmacêutica do SUS sob responsabilidade do Ministério da Saúde.¿				
Linha de Base do Indicador	207	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	207	207	207	207

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:5118 - Atenção Especializada à Saúde

Objetivo Geral: Ampliar a oferta e o acesso às ações e serviços da Atenção Especializada, conforme as necessidades de saúde da população, reduzindo as desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais, e promovendo a integralidade do cuidado.

Objetivos Específicos do Programa

0470 - Reduzir as filas de espera de procedimentos eletivos de atenção especializada em saúde, visando promover a ampliação de acesso em tempo oportuno.

Indicador do Objetivo Específico	Índice de redução das filas de espera por procedimentos eletivos de Atenção Especializada à Saúde				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	índice numérico	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0,6	0,75	0,9	1,05

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Centro-Oeste	0,6	0,75	0,9	1,05
	Exterior	0,6	0,75	0,9	1,05
	Região Norte	0,6	0,75	0,9	1,05
	Região Sudeste	0,6	0,75	0,9	1,05
	Região Nordeste	0,6	0,75	0,9	1,05

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:5119 - Atenção Primária à Saúde

Objetivo Geral: Fortalecer a atenção primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais

Objetivos Específicos do Programa

0069 - Expandir o acesso e a cobertura da Estratégia Saúde da Família, priorizando áreas de vulnerabilidade social, inclusive ribeirinhas e quilombolas,com provimento de profissionais e cuidado interprofissional

Indicador do Objetivo Específico	Cobertura populacional estimada da Atenção Primária à Saúde				
Linha de Base do Indicador	64,56	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	70	77	84	91,02

0070 - Expandir o acesso à atenção integral à saúde das populações em situação de rua, privadas de liberdade e outras populações vulnerabilizadas

Indicador do Objetivo Específico	Cobertura populacional estimada de atenção integral à saúde das populações em situação de rua e privadas de liberdade				
Linha de Base do Indicador	40,79	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	53,09	65,4	77,7	90

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:5120 - Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação, Produção e Avaliação de Tecnologias em Saúde

Objetivo Geral: Promover o desenvolvimento científico e tecnológico para produção, inovação e avaliação em saúde a fim de atender a população de forma equitativa, sustentável, acessível, considerando a sociobiodiversidade territorial e contribuindo para a prosperidade econômica, social e redução da dependência de insumos para a saúde.

Objetivos Específicos do Programa

0490 - Fomentar pesquisas prioritárias estratégicas em saúde, desenvolvidas em modelo colaborativo e/ou multicêntrico, com base em uma agenda prioritária nacional, orientando as aplicações de recursos a partir de critérios alinhados às necessidades de equidade, aplicabilidade e de sustentabilidade no Sistema Único de Saúde.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de pesquisas prioritárias fomentadas				
Linha de Base do Indicador	87	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	88	89	90	90

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:5121 - Gestão, Trabalho, Educação e Transformação Digital na Saúde

Objetivo Geral: Aprimorar o cuidado à saúde, fortalecendo a gestão estratégica do SUS, do trabalho e da educação em saúde, e intensificar a incorporação da inovação e da saúde digital e o enfrentamento das discriminações e desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.

Objetivos Específicos do Programa

0386 - Ampliar as ações para o fortalecimento da gestão do trabalho na saúde

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de ações desenvolvidas por UF				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	8,64	44,82	61,29	99,9

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	No Estado do Paraná	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado de Roraima	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado de Sergipe	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado de Pernambuco	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado do Maranhão	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado de Mato Grosso do Sul	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado de Mato Grosso	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado do Amazonas	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado do Acre	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado do Tocantins	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado da Bahia	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado de Minas Gerais	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado do Rio Grande do Norte	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado do Rio Grande do Sul	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado do Piauí	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Distrito Federal	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado da Paraíba	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado do Rio de Janeiro	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado de São Paulo	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado do Pará	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado de Rondônia	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado de Santa Catarina	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado do Ceará	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado de Alagoas	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado de Goiás	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado do Amapá	0,32	1,66	2,27	3,7
	No Estado do Espírito Santo	0,32	1,66	2,27	3,7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0388 - Implantar o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde (SUS) para o enfrentamento às iniquidades em saúde					
Indicador do Objetivo Específico	Número de estratégias e dispositivos implantados				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	28	28	42	42

0475 - Implementar ofertas formativas em rede e EAD como contribuição para a redução das desigualdades regionais e sociais em saúde					
Indicador do Objetivo Específico	Número de alunos concluintes nas ações formativas para redução das desigualdades regionais e sociais em saúde				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	11.630	15.562	19.680	23.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:5122 - Saúde Indígena

Objetivo Geral: Promover e qualificar a oferta de ações e serviços de saúde e saneamento ambiental, considerando os diferentes contextos étnico-culturais da população indígena, em articulação e fortalecimento dos saberes e práticas tradicionais

Objetivos Específicos do Programa

0186 - Reduzir a mortalidade infantil indígena por causas evitáveis

Indicador do Objetivo Específico	Taxa de mortalidade infantil por causas evitáveis				
Linha de Base do Indicador	19,01	**Unidade de Medida**	taxa	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	17,58	16,15	14,25	13,03

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Distrito Sanitário Especial Indígena - Guamá-Tocantins	13,07	12,59	11,48	10,37
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Porto Velho	15,11	13,89	12,66	11,44
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Juruá	22,12	20,33	18,53	16,74
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Tocantins	10,11	9,29	8,47	7,65
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Xingu	10,55	9,7	8,84	7,98
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Solimões	13,03	11,98	10,92	9,86
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Manaus	1,55	1,55	1,55	1,55
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Minas Gerais e Espírito Santo	22,51	20,69	18,86	17,04
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Leste de Roraima	11,27	10,36	9,45	8,53
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Purus	53,62	49,28	44,93	40,58
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Vilhena	9,89	9,09	8,29	7,49
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Ceará	2,3	2,3	2,3	2,3
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Maranhão	5,5	5,05	5,05	5,05
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Solimões e Afluentes	31,36	28,81	26,27	23,73
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Altamira	14,02	12,88	11,74	10,61
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Araguaia	21,85	20,08	18,31	16,54
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Pernambuco	5,16	5,16	5,16	5,16
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Yanomami	65,47	60,16	54,85	49,54
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Potiguara	5,11	5,11	5,11	5,11
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Amapá e Norte do Pará	22,09	20,3	18,51	16,72
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Purus	9,84	9,04	8,24	7,45
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Bahia	3,34	3,34	3,34	3,34

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Distrito Sanitário Especial Indígena - Xavante	44	40,43	36,87	33,3
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Vale do Javari	47,19	43,37	39,54	35,71
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Litoral Sul	5,02	5,02	5,02	5,02
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Parintins	3,72	3,72	3,72	3,72
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Cuiabá	19,01	17,47	15,92	14,38
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Rio Tapajós	19,76	18,16	16,56	14,96
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Negro	21,17	19,46	17,74	16,02
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Alagoas e Sergipe	7,52	6,91	6,3	5,69
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul	15,33	14,09	12,85	11,06
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Kaiapó do Mato Grosso	17,34	15,94	14,53	13,13
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Mato Grosso do Sul	9,4	8,64	7,88	7,11
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Kaiapó do Pará	13,6	12,5	11,04	10,29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:5123 - Vigilância em Saúde e Ambiente

Objetivo Geral: Reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle, com enfoque na superação das desigualdades de acesso, regionais, sociais, de raça/etnia e gênero.

Objetivos Específicos do Programa

0067 - Disponibilizar informações precisas e oportunas de estatísticas vitais e de morbidade da população por meio dos sistemas de informação de vigilância em saúde.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de munícipios utilizando as declarações eletrônicas de nascido vivo ou de óbito				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5	25	50	75

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:5125 - Direito à Cultura

Objetivo Geral: Consolidar a cultura como um dos eixos estratégicos de desenvolvimento social e sustentável, por meio do acesso, produção e fruição da cultura, o desenvolvimento técnico, a garantia dos direitos autorais, do direito à arte, à cultura, à memória e às tradições; o fomento, o fortalecimento das cadeias produtivas e criativas; a preservação e a difusão da memória e do Patrimônio Cultural, com respeito aos direitos humanos e à diversidade cultural, étnica e regional brasileira.

Objetivos Específicos do Programa

0508 - Fortalecer os meios de produção, fruição e consumo das cadeias e redes produtivas da economia criativa

Indicador do Objetivo Específico	Projetos Apoiados				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3.040	3.040	3.040	3.040

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Sul	447	447	447	447
	Região Centro-Oeste	246	246	246	246
	Região Norte	258	258	258	258
	Região Nordeste	818	818	818	818
	Região Sudeste	1.271	1.271	1.271	1.271

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:5126 - Esporte para a Vida

Objetivo Geral: Promover o acesso da população ao esporte e à atividade física ao longo da vida, por meio do sistema nacional de esporte, em espaços apropriados e acessíveis, que contemplem as dimensões de lazer, educacional, amadora e de alto desempenho, garantindo diversidade, inclusão social e qualidade de vida, em consonância com os valores do esporte.

Objetivos Específicos do Programa

0431 - Ampliar o acesso e a profissionalização do futebol feminino

Indicador do Objetivo Específico	Número de mulheres iniciadas ou profissionalizadas pelo futebol feminino				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	60.000	60.000	60.000	60.000

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Norte	12.000	12.000	12.000	12.000
	Região Sul	12.000	12.000	12.000	12.000
	Região Sudeste	12.000	12.000	12.000	12.000
	Região Centro-Oeste	12.000	12.000	12.000	12.000
	Região Nordeste	12.000	12.000	12.000	12.000
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Mulheres	60.000	60.000	60.000	60.000

0434 - Fomentar a prática de futebol masculino e feminino em todas as regiões do Brasil

Indicador do Objetivo Específico	Número de praticantes de futebol nos núcleos de prática				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	45.000	45.000	45.000	45.000

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Nordeste	9.000	9.000	9.000	9.000
	Região Sul	9.000	9.000	9.000	9.000
	Região Norte	9.000	9.000	9.000	9.000
	Região Centro-Oeste	9.000	9.000	9.000	9.000
	Região Sudeste	9.000	9.000	9.000	9.000
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Homens	22.500	22.500	22.500	22.500
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Mulheres	22.500	22.500	22.500	22.500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0459 - Promover o esporte de excelência, desde a especialização até a transição de carreira, para projetar o país como uma potência esportiva mundial					
Indicador do Objetivo Específico	Número de atletas beneficiados pelos programas finalísticos, na dimensão da excelência esportiva				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
		14.472	15.679	17.007	18.467
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	1.157	1.411	1.701	2.031
	Região Nordeste	1.736	2.038	2.381	2.770
	Região Sudeste	7.959	8.310	8.674	8.788
	Região Norte	437	627	850	1.108
	Região Sul	3.183	3.293	3.401	3.770
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Homens	7.236	7.839	8.505	9.102
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Mulheres	7.236	7.839	8.505	9.102

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:5128 - Bolsa Família: Proteção Social por meio da Transferência de Renda e da Articulação de Políticas Públicas

Objetivo Geral: Reduzir a pobreza por meio da transferência de renda e do fortalecimento de acessos a serviços de educação, saúde, assistência social.

Objetivos Específicos do Programa

0244 - Contribuir com a redução da pobreza de famílias em situação de vulnerabilidade por meio de transferência direta de renda.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de atendimento das famílias com perfil do PBF (razão entre o número de famílias beneficiárias do PBF e a estimativa de famílias com perfil de permanência do PBF, calculada com base na PNADC				
Linha de Base do Indicador	102,2	**Unidade de Medida**	percentagem %	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	100	100	100

0257 - Contribuir para ampliar o acesso à educação e permanência na escola de crianças e adolescentes de 4 a 17 anos beneficiárias do Programa Bolsa Família- PBF

Indicador do Objetivo Específico	Taxa de acompanhamento educacional de crianças e adolescentes de 4 a 17 anos beneficiárias do PBF				
Linha de Base do Indicador	70,01	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	70	72,5	75	80

0261 - Contribuir para ampliar o acesso à saúde de crianças de 0 a 7 anos incompletos e de mulheres beneficiárias do Programa Bolsa Família- PBF

Indicador do Objetivo Específico	Taxa de acompanhamento de saúde de crianças de 0 a 7 anos incompletos e mulheres beneficiárias do PBF				
Linha de Base do Indicador	78,79	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	79	80	81	82

0296 - Ampliar o número de municípios brasileiros recebendo os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do PBF (IGDM-PBF)

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios que recebem recursos do IGDM-PBF				
Linha de Base do Indicador	93,41	**Unidade de Medida**	-	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	94	95	95,5	96

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:5129 - Inclusão de Famílias em Situação de Vulnerabilidade no Cadastro Único e Produção de Informações e Conhecimento para políticas sociais

Objetivo Geral: Identificar e incluir famílias em situação de vulnerabilidade social no Cadastro Único e produzir informações e conhecimento para promoção do acesso às políticas sociais e seu aprimoramento.

Objetivos Específicos do Programa

0002 - Prover às políticas públicas dados e informações atualizadas das famílias de baixa renda residentes no Brasil

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de famílias de baixa renda no Cadastro Único com informações atualizadas (Taxa de Atualização Cadastral)				
Linha de Base do Indicador	83	**Unidade de Medida**	percentagem	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	84	84,5	85	86

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	81	83	85	86
	Região Norte	85	85,3	85,6	86
	Região Nordeste	85,45	85,6	85,75	86
	Região Sul	81	83	85	86
	Região Centro-Oeste	84	84,5	85	86

0231 - Produzir estudos, dados, ferramentas informacionais, dentre outros, para o aperfeiçoamento das políticas de desenvolvimento e assistência social e seus impactos sobre a sociedade brasileira

Indicador do Objetivo Específico	Proporção de programas do MDS que estão no Planejamento Estratégico com documentação na Wiki-ID				
Linha de Base do Indicador	42	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	60	70	80	90

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:5131 - Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Objetivo Geral: Fortalecer e ampliar o acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais às famílias e pessoas em situações de vulnerabilidade, riscos pessoais e sociais e violações de direitos, contribuindo para a redução das desigualdades e a inclusão socioeconômica.

Objetivos Específicos do Programa

0253 - Manter, qualificar e ampliar os serviços e programas de Proteção Social Básica ofertados às famílias e pessoas em situações de vulnerabilidade social.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de famílias com renda de até ½ salário-mínimo inscritas no Cadastro Único, cobertas por unidades CRAS				
Linha de Base do Indicador	68,2	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	69	71	72	73

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	75,5	76	76,5	77
	Região Norte	55	59	60	63
	Região Sudeste	71,5	72	72,5	73
	Região Nordeste	64	70	76	77
	Região Sul	94,2	94,3	94,4	94,5

0276 - Manter, qualificar e ampliar os serviços e programas de Proteção Social Especial ofertados às famílias e pessoas em situações de risco social, violência e violação de direitos

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios com presença de serviços e unidades de Proteção Social Especial (PSE) de Média ou Alta Complexidades				
Linha de Base do Indicador	65,51	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	68	70	72	75

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	64	68	71	76
	Região Sul	65	66	67	68
	Região Norte	74	78	82	88
	Região Centro-Oeste	67	69	71	75
	Região Sudeste	73	74	75	76

0309 - Promover a proteção e o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios com adesão ao Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, em relação ao quantitativo de municípios elegíveis ao Programa				
Linha de Base do Indicador	68	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	70	72	73	75

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	28	32	36	40

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Norte	92	92	93	93
	Região Nordeste	95	95	96	96
	Região Sudeste	51	54	57	60
	Região Centro-Oeste	61	63	66	68

0322 - Aprimorar a gestão do BPC para reduzir o tempo de concessão dos benefícios, agilizando o acesso dos requerentes

Indicador do Objetivo Específico	Tempo Médio de Concessão (TMC) para o BPC (PcD e Idoso)				
Linha de Base do Indicador	164	**Unidade de Medida**	dias	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
		133	101	70	70
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Norte	131	100	70	70
	Região Nordeste	153	111	70	70
	Região Sudeste	113	91	70	70
	Região Centro-Oeste	158	114	70	70
	Região Sul	113	91	70	70

0341 - Fortalecer e qualificar a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e os mecanismos democráticos de participação e controle social

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios com preenchimento dos sistemas de registro e monitoramento dos requisitos do Art. 30 da LOAS (Conselho, Fundo e Plano de Assistência Social)				
Linha de Base do Indicador	40	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
		50	75	85	95
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	52	78	89	97
	Região Norte	51	75	86	95
	Região Sul	48	73	83	93
	Região Centro-Oeste	50	75	85	95
	Região Sudeste	48	73	83	93

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:5133 - Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome

Objetivo Geral: Promover a produção, a oferta, o acesso e o consumo de água e alimentos adequados e saudáveis, com base em sistemas alimentares sustentáveis, saudáveis e resilientes, priorizando os grupos populacionais vulnerabilizados e fortalecendo o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional

Objetivos Específicos do Programa

0374 - Adquirir alimentos da agricultura familiar, ampliando a participação, com equidade de gênero, dos grupos prioritários definidos na legislação do PAA, como fornecedores dos alimentos que abastecem as ações e equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de agricultores (as) familiares dos grupos prioritários contemplados no PAA				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	55	60	65	70

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:5136 - Governança Fundiária, Reforma Agrária e Regularização de Territórios Quilombolas e de Povos e Comunidades Tradicionais

Objetivo Geral: Promover a governança fundiária, a reforma agrária, a regularização fundiária e o acesso à terra para agricultoras e agricultores familiares, assentadas e assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas e povos e comunidades tradicionais, assegurando a função social da terra, a inclusão produtiva e o bem viver dessas populações

Objetivos Específicos do Programa

0346 - Promover o acesso democratizado à terra

Indicador do Objetivo Específico	Número de famílias beneficiadas com acesso à terra				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	13.800	18.000	19.000	20.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	400	483	483	483
	Região Nordeste	4.850	6.150	6.150	6.150
	Região Norte	7.250	11.850	11.850	11.850
	Região Sul	950	1.034	1.034	1.034
	Região Sudeste	350	483	483	483

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:5501 - Estruturação da Política Nacional de Cuidados

Objetivo Geral: Promover o direito ao cuidado e a corresponsabilização pela sua provisão entre famílias, Estado, mercado e empresas e comunidade.

Objetivos Específicos do Programa

0336 - Garantir o direito ao cuidado por meio da elaboração, articulação, integração e execução de ações da Política e do Plano Nacional de Cuidados.

Indicador do Objetivo Específico	Número de relatórios de monitoramento do Plano Nacional de Cuidados publicados				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1	2	2	2

0350 - Promover a conscientização social sobre a relevância dos cuidados para a reprodução da vida, o funcionamento das economias e o bem-estar das pessoas.

Indicador do Objetivo Específico	Número de iniciativas (campanhas, eventos, seminários e premiações) de conscientização realizadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3	3	3	3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:5602 - Periferia Viva

Objetivo Geral: Reduzir as desigualdades socioterritoriais, integralizar as políticas públicas nos territórios periféricos e fortalecer o protagonismo da população local no processo decisório das intervenções e na promoção das potencialidades das periferias brasileiras.

Objetivos Específicos do Programa

0399 - Melhorar a qualidade de vida urbana, condições de habitabilidade e segurança da posse em periferias urbanas						
Indicador do Objetivo Específico	Número de domicílios com pelo menos uma inadequação (redução do crescimento)					
Linha de Base do Indicador	24.474.449	**Unidade de Medida**	domicílio, em unidade, atendido	**Meta Cumulativa?**	Sim	
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		26.954.503	27.497.325	28.040.147	28.582.968	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Sudeste	7.882.530	8.107.998	8.333.465	8.558.932	
	Região Norte	3.609.028	3.720.644	3.832.261	3.943.877	
	Região Sul	4.572.722	4.704.103	4.835.483	4.966.863	
	Região Centro-Oeste	1.964.287	1.968.948	1.973.610	1.978.272	
	Região Nordeste	8.925.936	8.995.632	9.065.328	9.135.024	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:5636 - Abastecimento e Soberania Alimentar

Objetivo Geral: Ampliar a disponibilidade e o abastecimento de alimentos diversificados com base em sistemas alimentares saudáveis e sustentáveis, para promoção da soberania alimentar

Objetivos Específicos do Programa

0329 - Promover a comercialização e as compras públicas da agricultura familiar, assegurando a participação de povos e comunidades tradicionais, povos indígenas, juventude rural e mulheres rurais.

Indicador do Objetivo Específico	Número de agricultores e agricultoras beneficiadas por ações de apoio à comercialização (PAA e PNAE)				
Linha de Base do Indicador	47.100	**Unidade de Medida**	família	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	57.000	62.500	68.000	73.500

0339 - Fortalecer a capacidade produtiva da Agricultura Familiar para o abastecimento, por meio da promoção de empreendimentos familiares, associativismo e cooperativismo solidários, agroindustrialização e inclusão sanitária, assegurando a participação de povos

Indicador do Objetivo Específico	Número de Empreendimentos, associações e cooperativas da agricultura familiar apoiados para comercialização de produtos				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	100	100	100

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Norte	20	20	20	20
	Região Sudeste	20	20	20	20
	Região Sul	20	20	20	20
	Região Nordeste	20	20	20	20
	Região Centro-Oeste	20	20	20	20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:5661 - Igualdade de Decisão e Poder para Mulheres

Objetivo Geral: Fortalecer a capacidade institucional e a participação das Mulheres, em toda a sua diversidade e pluralidade, nos espaços de poder e decisão, visando a igualdade, a paridade e a representatividade, por meio das políticas públicas para Mulheres.

Objetivos Específicos do Programa

0057 - Fortalecer a capacidade institucional e de gestão das políticas públicas para Mulheres.

Indicador do Objetivo Específico	Organismo de Políticas para Mulheres - OPM reestruturados				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	300	350	350	350

Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Mulheres	300	350	350	350

0060 - Promover ações que favoreçam a ampliação da participação efetiva das Mulheres, em toda a sua diversidade e pluralidade, a fim de que possam atuar em igualdade de condições nos pleitos eleitorais e em todos os espaços de poder e decisão, nas esferas públicas e privadas.

Indicador do Objetivo Específico	Participação das mulheres nos espaços de poder e decisão				
Linha de Base do Indicador	38	**Unidade de Medida**	percentual %	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	39	41	43	45

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Norte	20	20	20	20
	Região Centro-Oeste	10	10	10	10
	Região Nordeste	20	20	20	20
	Região Sul	20	20	20	20
	Região Sudeste	30	30	30	30

Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Jovem	4	6	8	10
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	População Negra	7,5	9,5	11,5	13,5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:5662 - Mulher Viver sem Violência

Objetivo Geral: Enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres, baseada em gênero, classe, raça e etnia, em toda a sua diversidade, nas esferas publica e privadas, por meio da formulação, articulação, monitoramento, coordenação, governança interfederativa e avaliação de políticas transversais, intersetoriais, visando o pleno exercício da cidadania, livres de violência e ameaças.

Objetivos Específicos do Programa

0026 - Promover ações de prevenção primária, secundária e terciária para proteger as mulheres, em sua diversidade e pluralidade, contra todas as formas de violência.

Indicador do Objetivo Específico	Número de ações de prevenção				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	44	43	45	45

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Nacional	44	43	45	45

Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	População Negra	26	25	26	18
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Mulheres	44	43	45	45

0027 - Ampliar a rede de atendimento destinado às mulheres em situação de violência, promovendo o atendimento humanizado e o acesso aos serviços especializados no âmbito da saúde, da segurança pública, da justiça e da rede socioassistencial.

Indicador do Objetivo Específico	Unidades de Atendimentos às Mulheres Vítimas de Violência criadas				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	35	35	27

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	5	8	8	4
	Região Sul	2	2	2	1
	Região Sudeste	3	5	5	2
	Região Norte	5	10	10	10
	Região Nordeste	5	10	10	10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:5663 - Autonomia Econômica das Mulheres

Objetivo Geral: Promover a igualdade de direitos: salarial, remuneratório, laboral e de cuidados, na esfera do trabalho produtivo e reprodutivo, garantindo trabalho, direitos e autonomia econômica das Mulheres.

Objetivos Específicos do Programa

0063 - Ampliar as oportunidades de acesso e proteção das mulheres aos direitos do trabalho.					
Indicador do Objetivo Específico	Taxa de formalização das mulheres no mercado de trabalho				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	Percentual de participação	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	41,7	44	46	48

0064 - Promover a autonomia econômica, por meio de ações de estímulo à socialização do cuidado e de geração de renda.					
Indicador do Objetivo Específico	Incremento percentual no rendimento real do trabalho das mulheres				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0,7	0,7	0,7	0,7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:5801 - Pesca e Aquicultura Sustentáveis

Objetivo Geral: Desenvolver a Pesca e Aquicultura de forma sustentável, por meio do fortalecimento das cadeias produtivas e considerando as dimensões ecológica, econômica, social e cultural dessas atividades, para gerar trabalho e renda, contribuir para a segurança alimentar e melhorar a produtividade e competitividade do setor

Objetivos Específicos do Programa

0389 - Promover a valorização do pescado nacional e aumento de produção da aquicultura.

Indicador do Objetivo Específico	Produção de Pescado				
Linha de Base do Indicador	1.300.000	**Unidade de Medida**	tonelada/ano	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.332.500	1.465.000	1.497.500	1.530.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:5812 - Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+

Objetivo Geral: Promover acesso a direitos humanos e à cidadania plena para pessoas LGBTQIA+.

Objetivos Específicos do Programa

0077 - Promover empregabilidade e geração de renda para a população LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade social						
Indicador do Objetivo Específico	Número de pessoas LGBTQIA+ atendidas pelo Programa de Integração Profissional					
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não	
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		6.250	6.250	6.250	6.250	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Sudeste	1.250	1.250	1.250	1.250	
	Região Nordeste	1.250	1.250	1.250	1.250	
	Região Norte	1.250	1.250	1.250	1.250	
	Região Sul	1.250	1.250	1.250	1.250	
	Região Centro-Oeste	1.250	1.250	1.250	1.250	

0083 - Constituir rede de proteção, promoção e defesa para as pessoas LGBTQIA+						
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de aumento no número de parcerias e acordos para Proteção, Promoção e Defesa de direitos humanos firmados pela SNLGBTQIA+					
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não	
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		25	25	25	25	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Norte	25	25	25	25	
	Região Sul	25	25	25	25	
	Região Sudeste	25	25	25	25	
	Região Centro-Oeste	25	25	25	25	
	Região Nordeste	25	25	25	25	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:5814 - Programa Nacional de Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua

Objetivo Geral: Desenvolver ações voltadas à implementação de políticas públicas e projetos intersetoriais e transversais voltadas à População em Situação de Rua

Objetivos Específicos do Programa

0224 - Promover a dignidade e a cidadania da população em situação de rua.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de estados com pontos de apoio com serviços gratuitos para a população em situação de rua				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1	4	7	10

0227 - Promover o acesso de pessoas em situação crônica de rua à moradia com apoio de equipe multidisciplinar por meio do Programa Nacional Moradia Primeiro.					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de unidades habitacionais mobiliadas do Programa Moradia Primeiro disponibilizadas				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	500	1.000	1.500	2.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:5837 - Promoção da Cidadania, Defesa de Direitos Humanos e Reparação de Violações

Objetivo Geral: Assegurar a cidadania de segmentos invisibilizados ou submetidos a violências diversas, por meio de políticas de promoção e defesa dos direitos humanos, de reparação por graves violações e de educação e cultura em direitos humanos.

Objetivos Específicos do Programa

0302 - Promover e ampliar o acesso ao registro civil de nascimento e à documentação básica a pessoas de todas as origens e nacionalidades, com foco nas interseccionalidades e no enfrentamento ao racismo estrutural.

Indicador do Objetivo Específico	Número de unidades interligadas de cartório instaladas em hospitais				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	40	60	80

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	12	24	36	48
	Região Norte	8	16	24	32

0307 - Difundir informações estratégicas para o acompanhamento da situação dos direitos humanos no Brasil, a mobilização da sociedade e o subsídio à tomada de decisão informada por evidências para a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos.

Indicador do Objetivo Específico	Número de cadastros federais e pesquisas oficiais que passaram a incluir públicos beneficiados de ações de Direitos Humanos (observaDH)				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3	6	8	10

0467 - Aprimorar os canais de denúncia da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

Indicador do Objetivo Específico	Índice de Satisfação dos usuários atendidos pelo Disque 100				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número índice	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4,6	4,6	4,6	4,6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Mulheres

PROGRAMA:5838 - Direitos Pluriétnicos Culturais e Sociais para o Pleno Exercício da Cidadania e o Bem Viver dos Povos Indígenas

Objetivo Geral: Reconhecer e efetivar os direitos pluriétnico-culturais e sociais dos povos indígenas, assegurando a preservação e a valorização dos seus saberes, culturas, tradições, línguas e memórias, bem como o pleno exercício da cidadania e o acesso culturalmente adequado às políticas e serviços públicos de garantia dos direitos sociais, respeitando sua autodeterminação, sua pluralidade étnico-cultural e seu protagonismo na gestão das políticas públicas que lhes são afetas.

Objetivos Específicos do Programa

0517 - Ampliar a participação dos povos indígenas em espaços relacionados aos direitos indígenas e nas políticas públicas que lhes são afetas, fortalecendo suas formas de organização e sua atuação nas instâncias de controle social

Indicador do Objetivo Específico	Número de povos indígenas representados				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	30	60	90	120

Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Indígenas	30	60	90	120

0518 - Ampliar o acesso culturalmente adequado dos povos indígenas aos seus direitos e às políticas e serviços públicos, respeitando sua autodeterminação e sua pluralidade em todas as suas especificidades, incluindo indígenas mulheres, crianças, jovens, idosos, LGBTQIA+, imigrantes, refugiados, transfronteiriços, em contexto urbano e com deficiência

Indicador do Objetivo Específico	Número de documentos para a melhoria da acessibilidade				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5	10	15	20

Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Indígenas	5	10	15	20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Povos Indígenas

PROGRAMA:1189 - Bioeconomia para um Novo Ciclo de Prosperidade

Objetivo Geral: Promover a transição para uma economia que estimule as cadeias de valor da biodiversidade, as soluções baseadas na natureza e o modo de vida e os conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais, de forma inclusiva, com repartição justa e equitativa de seus resultados.

Objetivos Específicos do Programa

0258 - Promover o desenvolvimento do ecossistema de negócios e inovação da bioeconomia com ênfase no uso sustentável da biodiversidade.

Indicador do Objetivo Específico	Número de negócios da bioeconomia apoiados incubados e acelerados				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	200	400	800	1.000

0262 - Ampliação do acesso ao patrimônio genético, com repartição justa e equitativa de benefícios.

Indicador do Objetivo Específico	Número de pesquisas e desenvolvimento tecnológicos registrados no Sisgen				
Linha de Base do Indicador	72.000	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	77.000	82.000	87.000	92.000

0266 - Oferecer produtos e serviços florestais provenientes do manejo de florestas públicas federais, por meio das concessões florestais.

Indicador do Objetivo Específico	Área de florestas públicas federais concedidas e em produção de produtos e serviços florestais				
Linha de Base do Indicador	1.288.000	**Unidade de Medida**	ha	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.988.000	2.888.000	3.988.000	5.288.000

0271 - Produzir, consolidar e disponibilizar informações florestais e de cadeias da sociobiodiversidade.

Indicador do Objetivo Específico	Área inventariada pelo Inventário Florestal Nacional do Brasil				
Linha de Base do Indicador	427.000.000	**Unidade de Medida**	ha	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	457.000.000	484.000.000	494.000.000	502.000.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Bioma Pampa	0	0	0	7.500.000
	Bioma Caatinga	28.000.000	28.000.000	28.000.000	28.000.000
	Bioma Cerrado	2.000.000	24.500.000	24.500.000	25.000.000
	Bioma Mata Atlântica	0	4.500.000	14.500.000	14.500.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0273 - Melhorar a situação socioeconômica dos povos e comunidades tradicionais e promover a gestão sustentável dos seus territórios.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de famílias atendidas pelo Programa Bolsa Verde e outras políticas de fomento a atividades produtivas sustentáveis				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	50.000	70.000	100.000	120.000

0539 - Promover a gestão ambiental em territórios rurais com iniciativas de base agroecológica, da sociobiodiversidade e da agroindústria, com conservação ambiental e recuperação de áreas degradadas.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de famílias do público-alvo atendidas com iniciativas de base agroecológica, da sociobiodiversidade e da agroindústria, com conservação ambiental e recuperação de áreas degradadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.000	4.000	6.000	8.000

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Sudeste	200	400	600	800
	Região Sul	200	400	600	800
	Região Norte	800	1.600	2.400	3.200
	Região Nordeste	200	400	600	800
	Região Centro-Oeste	600	1.200	1.800	2.400
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Jovem	600	1.200	1.800	2.400
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Mulheres	1.000	2.000	3.000	4.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Povos Indígenas

PROGRAMA:1191 - Agricultura Familiar e Agroecologia

Objetivo Geral: Fortalecer a agricultura familiar em sua diversidade e a agroecologia, promovendo a produção de alimentos, a inclusão socioeconômica, a redução das desigualdades, a segurança alimentar e nutricional e a mitigação e adaptação às mudanças climáticas

Objetivos Específicos do Programa

0328 - Promover a bioeconomia na agricultura familiar de forma inclusiva, com ênfase no uso sustentável dos recursos da sociobiodiversidade

Indicador do Objetivo Específico	Nº de agricultores(as) familiares, povos e comunidades tradicionais beneficiados por estruturação socioprodutiva de cadeias da sociobiodiversidade e de plantas medicinais, aromáticas e condimentares				
Linha de Base do Indicador	29.300	**Unidade de Medida**	pessoa beneficiada	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	17.263	21.315	24.977	27.372

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	2.763	3.411	3.997	4.379
	Região Nordeste	4.315	5.328	6.244	6.843
	Região Norte	4.315	5.328	6.244	6.843
	Região Centro-Oeste	3.107	3.837	4.495	4.379
	Região Sul	2.763	3.411	3.997	4.379

Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Mulheres	6.905	8.526	9.990	10.948
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Povos e Comunidades Tradicionais	12.084	14.920	17.483	19.160

0333 - Ampliar o acesso dos agricultores e agricultoras familiares a máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e agroindustriais

Indicador do Objetivo Específico	Nº de contratos no âmbito do Pronaf Mais Alimentos				
Linha de Base do Indicador	61.033	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	118.000	119.000	119.500	120.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	651	657	660	662
	Região Sudeste	17.865	18.016	18.092	18.167
	Região Nordeste	46.942	47.340	47.539	47.738
	Região Norte	2.603	2.625	2.636	2.647
	Região Sul	49.938	50.362	50.573	50.785

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Povos Indígenas

PROGRAMA:1617 - Demarcação e Gestão dos Territórios Indígenas para o Bem Viver, a Sustentabilidade e o Enfrentamento da Emergência Climática

Objetivo Geral: Garantir aos povos indígenas o reconhecimento, a posse plena e a sustentabilidade dos seus territórios com usufruto exclusivo, assegurando plenas condições materiais de alcance do bem viver, a integridade do patrimônio indígena, o ambiente saudável, protegido e conservado, soberania alimentar, bem como justiça socioambiental e climática, respeitando sua autodeterminação, sua pluralidade étnico-cultural e seu protagonismo na gestão das políticas públicas que lhes são afetas.

Objetivos Específicos do Programa

0168 - Garantir aos povos indígenas o direito às suas terras

Indicador do Objetivo Específico	Índice de Regularização Fundiária de Terras Indígenas				
Linha de Base do Indicador	67,38	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	68,46	69,58	70,72	71,42

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Sudeste	0,1	0,22	0,34	0,48
	Região Centro-Oeste	0,2	0,4	0,7	0,92
	Região Nordeste	0,26	0,52	0,68	0,74
	Região Sul	0,16	0,4	0,54	0,62
	Região Norte	0,36	0,66	1,08	1,28

	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Desagregação da Meta	Indígenas	68,46	69,58	70,72	71,42

0513 - Assegurar aos povos indígenas a proteção, posse plena e usufruto exclusivo de seus territórios

Indicador do Objetivo Específico	Número de terras indígenas atendidas com ações de proteção, posse plena e usufruto exclusivo				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	101	109	116	123

	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Desagregação da Meta	Indígenas	101	109	116	123

0514 - Promover a gestão territorial e ambiental de territórios indígenas e a sustentabilidade da sociobioeconomia indígena

Indicador do Objetivo Específico	Número de IGATIs em implementação				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	-	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	15	30	45	60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Desagregação da Meta	Desagregação	2024	2025	2026	2027
	Indígenas	15	30	45	60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Povos Indígenas

PROGRAMA:2224 - Planejamento e Orçamento para o Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo

Objetivo Geral: Aprimorar e integrar o planejamento, o orçamento, o monitoramento e a avaliação, bem como ampliar investimentos e a produção e disseminação de informações e conhecimento, a fim de fortalecer a capacidade do Estado de prover entregas à sociedade com qualidade, sustentabilidade e transversalidade.

Objetivos Específicos do Programa

0034 - Assessorar o Estado, produzir e disseminar conhecimento de modo acessível, em apoio às políticas públicas, inclusive àquelas que reduzam as desigualdades, especialmente de gênero e raça.

Indicador do Objetivo Específico	Número de visualizações dos sites do Ipea				
Linha de Base do Indicador	5.000.000	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5.075.000	5.150.000	5.225.000	5.300.000

0101 - Promover a transversalidade das políticas públicas no Plano Plurianual (PPA) 2024-2027

Indicador do Objetivo Específico	Média dos percentuais de atributos marcados na PPA				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	55	60	65	65

0430 - Aperfeiçoar a gestão das Agendas Transversais e Multissetoriais Selecionadas nos Orçamentos da União.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de Programações Orçamentárias Transversais e Multissetoriais				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	21	22	23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Povos Indígenas

PROGRAMA:2303 - Pesquisa e Inovação Agropecuária

Objetivo Geral: Fortalecer a capacidade do setor agropecuário na superação dos desafios econômicos, sociais e ambientais, por meio da geração, compartilhamento e aplicação de conhecimento técnico-científico.

Objetivos Específicos do Programa

0037 - Aumentar o compartilhamento, aplicação e geração de conhecimentos técnico-científicos para superação dos desafios econômicos, sociais e ambientais dos setores agropecuário, agroindustrial e florestal.

Indicador do Objetivo Específico	Impacto econômico em R$ das soluções tecnológicas agropecuárias transferidas à sociedade				
Linha de Base do Indicador	89	**Unidade de Medida**	bilhões de reais (R$)	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	91,2	93,4	95,7	97,9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Povos Indígenas

PROGRAMA:2304 - Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Social

Objetivo Geral: Democratizar o acesso aos resultados do desenvolvimento científico e tecnológico, promovendo a difusão de tecnologias e a popularização da ciência, para contribuir para a resolução de problemas sociais e melhoria de vida da população.

Objetivos Específicos do Programa

0214 - Ampliar o desenvolvimento, o acesso, a reaplicação e a apropriação de tecnologias sociais

Indicador do Objetivo Específico	Número de tecnologias sociais desenvolvidas e apropriadas pela população				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10	20	30	40

0217 - Fomentar a pesquisa, a extensão e o desenvolvimento científico e tecnológico na área de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (SSAN), gerando soluções inclusivas inovadoras para erradicação da fome e mitigação de desigualdades.

Indicador do Objetivo Específico	Número de pesquisas desenvolvidas e soluções disponibilizadas para a erradicação da fome				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	30	40	50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Povos Indígenas

PROGRAMA:2308 - Consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação – SNCTI

Objetivo Geral: Recuperar, expandir, modernizar, consolidar e integrar o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, promovendo a articulação com a sociedade civil e os governos estaduais e municipais, a difusão de capacidades e a redução de assimetrias

Objetivos Específicos do Programa

0415 - 0415 - Promover a formação, capacitação, atração, fixação e ampliação de recursos humanos em projetos de CT&I com atenção à correção de assimetrias

Indicador do Objetivo Específico	Número de beneficiários atendidos com bolsas do CNPq por 100 mil habitantes				
Linha de Base do Indicador	1,06	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1,17	1,3	1,43	1,6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Povos Indígenas

PROGRAMA:2316 - Relações Internacionais e Assistência a Brasileiras e Brasileiros no Exterior

Objetivo Geral: Promover a inserção internacional soberana, os valores e os interesses do Brasil, renovando o compromisso com o diálogo e a cooperação internacionais em prol do desenvolvimento sustentável, dos direitos humanos e da paz, e prestar assistência a brasileiras e brasileiros no exterior.

Objetivos Específicos do Programa

0311 - Reforçar a integração da América Latina e do Caribe, em particular da América do Sul

Indicador do Objetivo Específico	Número de participações em reuniões de foros de integração regional				
Linha de Base do Indicador	4	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	8	8	8	8

0314 - Fortalecer a diplomacia da sustentabilidade

Indicador do Objetivo Específico	Número de eventos com temática de energia, mudança do clima, meio ambiente e desenvolvimento sustentável com participação do Brasil				
Linha de Base do Indicador	20	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	20	20	20

0320 - Transversalizar na política externa as perspectivas de igualdade de gênero e igualdade racial

Indicador do Objetivo Específico	Documento de Diretrizes para Transversalização publicado				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1	0	0	0

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Povos Indígenas

PROGRAMA:2321 - Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre

Objetivo Geral: Assegurar a disponibilidade de água em padrões de qualidade e quantidade adequados aos usos múltiplos, por meio de infraestrutura adequada, da conservação, da recuperação e do uso racional dos recursos naturais, promovendo a proteção dos mananciais e revitalização de bacias hidrográficas

Objetivos Específicos do Programa

0056 - Ampliar a segurança hídrica e a resiliência à mudança do clima por meio da implantação, recuperação e manutenção da infraestrutura hídrica, em bases sustentáveis, especialmente nas regiões em situação crítica.

Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de municípios com Índice de Segurança Hídrica (ISH) baixo ou crítico na dimensão humana beneficiados com ampliação da oferta hídrica				
Linha de Base do Indicador	75	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	135	205	405

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	97	132	197	383
	Região Sudeste	0	0	5	16
	Região Sul	3	3	3	6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Povos Indígenas

PROGRAMA:2323 - Turismo, esse é o destino

Objetivo Geral: Posicionar o turismo como vetor de desenvolvimento sustentável e aumentar a competitividade dos destinos e produtos turísticos brasileiros, democratizando o acesso e os benefícios da atividade turística para os cidadãos brasileiros.

Objetivos Específicos do Programa

0366 - Promover as atividades turísticas nos destinos brasileiros de forma sustentável, inclusiva e com acessibilidade.

Indicador do Objetivo Específico	Número de viagens domésticas				
Linha de Base do Indicador	52.000.000	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	52.000.000	53.000.000	54.000.000	55.000.000

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Sudeste	20.920.571	21.322.890	21.725.208	22.127.527
	Região Nordeste	14.475.604	14.753.981	15.032.358	15.310.735
	Região Norte	3.783.433	3.856.191	3.928.950	4.001.708
	Região Centro-Oeste	3.713.528	3.784.942	3.856.356	3.927.770
	Região Sul	9.106.864	9.281.996	9.457.128	9.632.260

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Povos Indígenas

PROGRAMA:2801 - Neoindustrialização, Ambiente de Negócios e Participação Econômica Internacional

Objetivo Geral: Ampliar a inovação, a produtividade e a competitividade em direção a uma economia verde, diversificada, complexa e adensada, com melhoria do ambiente de negócios e aumento da participação econômica internacional qualificada do país, com vistas ao desenvolvimento econômico e social, a promoção de trabalho, a distribuição de renda e a redução das desigualdades sociais e regionais.

Objetivos Específicos do Programa

0371 - Promover a simplificação e a desburocratização do ambiente de negócios; e o acesso a redes de apoio, a crédito e garantias, com enfoque em MPEs, microempreendedores e artesãos.

Indicador do Objetivo Específico	Aumento no faturamento de MPEs e MEIs com base nas informações prestada para fins de arrecadação				
Linha de Base do Indicador	2.064	**Unidade de Medida**	R$ bilhão	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.514	2.665	2.830	3.000

0390 - Promover o desenvolvimento da economia verde ampliando a sua participação na indústria brasileira.

Indicador do Objetivo Específico	Índice de economia verde da indústria				
Linha de Base do Indicador	0,21	**Unidade de Medida**	R$/ton	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0,23	0,24	0,25	0,26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Povos Indígenas

PROGRAMA:4006 - Economia Popular e Solidária Sustentáveis

Objetivo Geral: Fortalecer as iniciativas de economia popular e solidária e a construção de redes produtivas, fundamentadas nos princípios da autogestão, cooperação, sustentabilidade ambiental, participação popular e na valorização das dinâmicas territoriais

Objetivos Específicos do Programa

0478 - Promover a educação popular, a qualificação técnica e a formação cidadã em Economia Popular e Solidária

Indicador do Objetivo Específico	Número de concluintes de processos formativos em Economia Popular e Solidária sustentáveis				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	6.300	13.000	19.500	42.000	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	2.331	4.810	7.215	15.540
	Região Nordeste	2.268	4.680	7.020	15.120
	Região Sul	1.260	2.600	3.900	8.400
	Região Norte	189	390	585	1.260
	Região Centro-Oeste	252	520	780	1.680
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Indígenas	189	390	585	1.260
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Mulheres	3.150	6.500	9.750	21.000
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	População Negra	3.150	6.500	9.750	21.000
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Povos e Comunidades Tradicionais	390	390	585	1.260
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Jovem	315	650	975	2.100
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Homens	3.150	6.500	9.750	21.000
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Pessoa com Deficiência	315	650	975	2.100
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Pessoa Idosa	189	390	585	1.260
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Quilombolas	315	650	975	2.100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Povos Indígenas

PROGRAMA:4104 - Transparência, Integridade e Enfrentamento da Corrupção

Objetivo Geral: Promover o aperfeiçoamento contínuo da gestão e da governança ambiental, social e corporativa e fortalecer a transparência, a integridade, o acesso à informação, a participação social e o enfrentamento da corrupção, contribuindo para responsividade e entrega efetiva de bens e serviços públicos de qualidade e para o aumento da confiança nas relações público-privadas.

Objetivos Específicos do Programa

0288 - Implementar e aprimorar mecanismos e oportunidades que estimulem e permitam a qualquer pessoa interagir e colaborar com a administração pública federal, contribuindo para a melhoria das políticas e serviços públicos que atendam à demanda da sociedade

Indicador do Objetivo Específico	Avaliação de políticas públicas priorizadas a partir de manifestações de ouvidoria				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	50	65	75	85

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Povos Indígenas

PROGRAMA:5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

Objetivo Geral: Elevar a qualidade e promover a equidade em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, valorizando os profissionais da Educação Básica, promovendo o acesso, a permanência, a conclusão de suas etapas, a trajetória regular e a aprendizagem em níveis adequados, com vistas à superação das desigualdades e à valorização da diversidade, na perspectiva do desenvolvimento integral, da inclusão, da sustentabilidade e da justiça social, em consonância com o Plano Nacional de Educação.

Objetivos Específicos do Programa

0436 - Melhorar a qualidade da educação nos anos finais do Ensino Fundamental, com vistas à promoção de um ensino significativo, acolhedor e equitativo para os adolescentes, que favoreça o desenvolvimento pleno de suas potencialidades.

Indicador do Objetivo Específico	IDEB dos anos finais do Ensino Fundamental para a rede pública				
Linha de Base do Indicador	4,9	**Unidade de Medida**	índice numérico	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5	5,1	5,1	5,3

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	5,3	5,4	5,4	5,5
	Região Nordeste	4,7	4,7	4,7	4,9
	Região Norte	4,7	4,7	4,7	4,9
	Região Sul	5,3	5,4	5,4	5,5
	Região Centro-Oeste	5,1	5,1	5,1	5,3

0441 - Promover ações para o reconhecimento e valorização da diversidade a partir do apoio à formação em educação para as relações étnico-raciais, em educação em direitos humanos e em educação ambiental na escola.

Indicador do Objetivo Específico	Número de vagas ofertadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3.400	4.100	6.200	7.300

0450 - Promover, em colaboração com os sistemas de ensino, políticas para a Educação escolar indígena

Indicador do Objetivo Específico	Número total de matrículas de estudantes em escolas indígenas da educação básica				
Linha de Base do Indicador	275.035	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	285.615	292.039	298.462	304.886

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	9.750	10.243	10.984	11.726

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Norte	170.527	161.423	179.287	188.674
	Região Centro-Oeste	40.135	37.532	35.824	33.289
	Região Sul	14.836	14.573	14.510	14.547
	Região Nordeste	59.471	59.164	57.857	56.650

0456 - Prover acesso à internet banda larga, e a equipamentos para a utilização pedagógica nas escolas da rede pública de educação básica, inclusive em escolas do campo, indígenas e quilombolas.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de escolas conectadas à internet banda larga				
Linha de Base do Indicador	70,09	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	82,05	88,04	94,02	100	

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	90,6	93,8	96,9	100
	Região Sul	87,6	91,8	95,9	100
	Região Nordeste	78,6	85,7	92,9	100
	Região Norte	63,6	75,7	87,9	100
	Região Sudeste	93	95,4	97,7	100

0458 - Apoiar técnica, pedagógica e financeiramente a rede física escolar da educação básica pública para construção, reforma, ampliação e aquisição de equipamentos e mobiliário, garantindo condições adequadas de funcionamento, acessibilidade e sustentabilidade socioambiental e atendendo às demandas e especificidades das etapas e modalidades da educação básica, considerando, inclusive, as populações do campo, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas surdas, a educação de jovens e adulto

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de entes apoiados no PAR para infraestrutura em relação ao total de entes federados				
Linha de Base do Indicador	28,86	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	31	36	40	45	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Povos Indígenas

PROGRAMA:5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

Objetivo Geral: Ampliar o acesso, a permanência e a formação de qualidade na Educação Profissional e Tecnológica, considerando potencialidades sociais, culturais e produtivas locais, com vistas à superação das desigualdades e à valorização da diversidade, na perspectiva da equidade, da inclusão e da sustentabilidade, visando a formação integral.

Objetivos Específicos do Programa

0166 - Expandir a oferta da Educação Profissional e Tecnológica, levando-se em conta as desigualdades regionais, raciais, de nível socioeconômico, bem como as especificidades sociais, culturais, territoriais e ambientais, de sustentabilidade, inclusão e acessibilidade.

Indicador do Objetivo Específico	Número de matrículas em cursos de EPT				
Linha de Base do Indicador	3.098.179	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.878.408	5.728.409	6.478.381	7.228.408

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	412.688	576.255	639.797	703.392
	Região Sul	811.571	1.036.305	1.161.038	1.285.773
	Região Norte	418.018	582.842	647.667	712.492
	Região Nordeste	1.134.256	1.410.686	1.587.116	1.763.544
	Região Sudeste	2.101.875	2.522.320	2.842.763	3.163.207

0184 - Qualificar a Educação Profissional e Tecnológica, fomentando programas, projetos e ações que fortaleçam a atenção às demandas da sociedade na oferta de ensino, pesquisa, extensão e inovação, levando-se em conta as especificidades sociais, culturais, territoriais e ambientais, de sustentabilidade, inclusão e acessibilidade.

Indicador do Objetivo Específico	Número de projetos e ações apoiados				
Linha de Base do Indicador	6.125	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	7.800	9.200	11.600	12.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Povos Indígenas

PROGRAMA:5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Objetivo Geral: Promover a melhoria da qualidade da educação superior, ampliando o acesso, a permanência e a conclusão na graduação e na pós-graduação, com vistas à superação das desigualdades e à valorização da diversidade, na perspectiva da equidade, da inclusão e da sustentabilidade, fortalecendo, de forma participativa, a ciência, a cultura, as artes, a tecnologia e a inovação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e aperfeiçoando a avaliação, a supervisão e a regulação para o desenvolvimento do país, em consonância com o Plano Nacional de Educação.

Objetivos Específicos do Programa

0353 - Ampliar a taxa de conclusão dos estudantes da graduação, em instituições públicas e privadas, promovendo a permanência, a equidade e valorizando a diversidade.

Indicador do Objetivo Específico	Taxa de conclusão acumulada na graduação				
Linha de Base do Indicador	39,8	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	43,8	45,8	47,8	50

0354 - Incentivar o aumento de vagas e a criação de novos cursos médicos nas Universidades Federais, com ênfase em regiões com maior carência de profissionais, otimizando a capacitação dos profissionais em área da saúde em nível de pós-graduação.

Indicador do Objetivo Específico	Número de vagas de graduação em medicina ofertadas nas instituições de educação superior				
Linha de Base do Indicador	6.986	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	7.858	8.358	8.858	9.358

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	1.320	1.420	1.520	1.620
	Região Norte	864	1.039	1.189	1.364
	Região Centro-Oeste	928	1.103	1.253	1.428
	Região Nordeste	2.389	2.414	2.464	2.489
	Região Sudeste	2.357	2.382	2.432	2.457

0357 - Apoiar a formação em nível de mestrado para a melhoria e o fortalecimento da ciência, das artes, da cultura, da tecnologia e da inovação e suas estruturas, incluindo ações indutoras para o enfrentamento das desigualdades regionais e vulnerabilidades sociais para o desenvolvimento sustentável do país.

Indicador do Objetivo Específico	Número de titulados em mestrado por 100 mil habitantes				
Linha de Base do Indicador	29,24	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	30,04	30,47	30,91	31,36

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	23,2	23,9	24,5	25,1
	Região Centro-Oeste	32,7	33,3	33,9	34,5
	Região Sul	44,3	44,9	45,5	46,2
	Região Norte	23,5	25	26,6	28,2
	Região Sudeste	30,2	30,1	30,1	30,1

0358 - Apoiar a formação em nível de doutorado para a melhoria e fortalecimento da ciência, das artes, da cultura, da tecnologia e da inovação e suas estruturas, incluindo ações indutoras para o enfrentamento das desigualdades regionais e vulnerabilidades sociais para o desenvolvimento sustentável do país.

Indicador do Objetivo Específico	Número de titulados em doutorado por 100 mil habitantes				
Linha de Base do Indicador	11,32	**Unidade de Medida**	percentual %	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
		12,38	12,95	13,56	14,21
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	14,8	15,1	15,4	15,8
	Região Centro-Oeste	10,8	11,5	12,2	12,9
	Região Sul	18,9	20,1	21,3	22,7
	Região Nordeste	7,7	8,2	8,8	9,4
	Região Norte	5,7	6,3	7,1	8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Povos Indígenas

PROGRAMA:5115 - Promoção do Acesso à Justiça e da Defesa dos Direitos

Objetivo Geral: Fortalecer o acesso à justiça e a promoção e defesa dos direitos das pessoas, com ênfase em grupos sociais vulnerabilizados.

Objetivos Específicos do Programa

0414 - Ampliar o atendimento das defensorias com foco nos grupos vulnerabilizados em especial mulheres, população negra, população LGBTQIA+, povos indígenas e comunidades tradicionais

Indicador do Objetivo Específico	Polos de atendimento das defensorias implantados				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	quantidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	40	60	80

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Povos Indígenas

PROGRAMA:5116 - Segurança Pública com Cidadania

Objetivo Geral: Fortalecer a prevenção e o enfrentamento à violência e à criminalidade, promovendo a segurança pública cidadã, humanizada e integrada entre os entes federados e em articulação com a sociedade, com atenção especial à proteção de grupos sociais vulneráveis.

Objetivos Específicos do Programa

0421 - Fortalecer a valorização profissional e melhorar a qualidade de vida e as condições de saúde biopsicossocial dos profissionais de segurança pública.

Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de registro de suicídios de profissionais de segurança pública				
Linha de Base do Indicador	124	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	119	104	98	94

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Povos Indígenas

PROGRAMA:5117 - Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde

Objetivo Geral: Ampliar o acesso da população aos medicamentos, insumos estratégicos e serviços farmacêuticos, qualificando a assistência farmacêutica, articulada à pesquisa, à inovação e à produção nacional, regulação, com qualidade e uso adequado no Sistema Único de Saúde, reduzindo as iniquidades.

Objetivos Específicos do Programa

0152 - Ampliar o acesso da população a medicamentos e insumos estratégicos do elenco do Programa Farmácia Popular do Brasil.

Indicador do Objetivo Específico	Número de usuários atendidos pelo Programa Farmácia Popular do Brasil¿				
Linha de Base do Indicador	16.996.582	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	22.000.000	23.000.000	24.000.000	25.000.000

0153 - Proporcionar o acesso a medicamentos e insumos estratégicos de aquisição centralizada no âmbito dos componentes Básico, Estratégico e Especializado da Assistência Farmacêutica do SUS.

Indicador do Objetivo Específico	Número de fármacos e insumos estratégicos adquiridos no âmbito dos componentes básico, estratégico e especializado da Assistência Farmacêutica do SUS sob responsabilidade do Ministério da Saúde.¿				
Linha de Base do Indicador	207	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	207	207	207	207

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Povos Indígenas

PROGRAMA:5119 - Atenção Primária à Saúde

Objetivo Geral: Fortalecer a atenção primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais

Objetivos Específicos do Programa

0069 - Expandir o acesso e a cobertura da Estratégia Saúde da Família, priorizando áreas de vulnerabilidade social, inclusive ribeirinhas e quilombolas,com provimento de profissionais e cuidado interprofissional

Indicador do Objetivo Específico	Cobertura populacional estimada da Atenção Primária à Saúde				
Linha de Base do Indicador	64,56	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	70	77	84	91,02

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Povos Indígenas

PROGRAMA:5120 - Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação, Produção e Avaliação de Tecnologias em Saúde

Objetivo Geral: Promover o desenvolvimento científico e tecnológico para produção, inovação e avaliação em saúde a fim de atender a população de forma equitativa, sustentável, acessível, considerando a sociobiodiversidade territorial e contribuindo para a prosperidade econômica, social e redução da dependência de insumos para a saúde.

Objetivos Específicos do Programa

0490 - Fomentar pesquisas prioritárias estratégicas em saúde, desenvolvidas em modelo colaborativo e/ou multicêntrico, com base em uma agenda prioritária nacional, orientando as aplicações de recursos a partir de critérios alinhados às necessidades de equidade, aplicabilidade e de sustentabilidade no Sistema Único de Saúde.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de pesquisas prioritárias fomentadas				
Linha de Base do Indicador	87	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	88	89	90	90

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Povos Indígenas

PROGRAMA:5121 - Gestão, Trabalho, Educação e Transformação Digital na Saúde

Objetivo Geral: Aprimorar o cuidado à saúde, fortalecendo a gestão estratégica do SUS, do trabalho e da educação em saúde, e intensificar a incorporação da inovação e da saúde digital e o enfrentamento das discriminações e desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.

Objetivos Específicos do Programa

0367 - Ampliar a oferta de atendimentos realizados por meio da telessaúde no âmbito do SUS em território nacional

Indicador do Objetivo Específico	Número de atendimentos de telessaúde realizados				
Linha de Base do Indicador	1.460.725	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.900.000	4.200.000	6.900.000	10.000.000

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	No Estado de Alagoas	100	1.100	5.000	8.000
	No Estado de Santa Catarina	449.000	997.000	1.637.000	2.317.000
	No Estado do Espírito Santo	1.000	2.000	4.000	7.000
	No Estado de Roraima	12.000	28.000	55.000	79.000
	No Estado de Mato Grosso	98.000	223.000	388.000	583.000
	No Estado de Mato Grosso do Sul	33.000	76.000	128.000	198.000
	No Estado de Minas Gerais	737.000	1.584.000	2.478.000	3.469.000
	No Estado do Rio Grande do Sul	500	1.500	6.500	16.500
	No Estado do Rio de Janeiro	1.000	2.000	4.000	7.000
	No Estado de São Paulo	1.000	2.000	4.000	7.000
	No Estado do Ceará	90.000	203.000	350.000	535.000
	No Estado de Sergipe	100	1.100	5.000	8.000
	No Estado da Bahia	230.100	530.100	885.000	1.290.000
	No Estado de Pernambuco	17.000	37.000	50.000	75.000
	No Estado do Rio Grande do Norte	500	1.500	5.000	8.000
	No Estado de Rondônia	100	1.100	3.100	6.100
	No Distrito Federal	1.000	3.000	6.000	11.000
	No Estado do Amazonas	25.400	55.400	100.400	174.400
	No Estado do Amapá	100	1.100	3.100	6.100
	No Estado do Maranhão	100	1.100	3.000	6.000
	No Estado do Paraná	500	1.500	6.500	16.500
	No Estado da Paraíba	100	1.100	3.000	6.000
	No Estado do Acre	42.000	92.000	162.000	252.000
	No Estado do Piauí	12.000	24.000	44.000	64.000
	No Estado do Tocantins	100	1.100	3.100	6.100
	No Estado de Goiás	148.000	328.000	558.000	838.000
	No Estado do Pará	300	1.300	3.300	6.300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0388 - Implantar o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde (SUS) para o enfrentamento às iniquidades em saúde					
Indicador do Objetivo Específico	Número de estratégias e dispositivos implantados				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	28	28	42	42

0475 - Implementar ofertas formativas em rede e EAD como contribuição para a redução das desigualdades regionais e sociais em saúde					
Indicador do Objetivo Específico	Número de alunos concluintes nas ações formativas para redução das desigualdades regionais e sociais em saúde				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	11.630	15.562	19.680	23.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Povos Indígenas

PROGRAMA:5122 - Saúde Indígena

Objetivo Geral: Promover e qualificar a oferta de ações e serviços de saúde e saneamento ambiental, considerando os diferentes contextos étnico-culturais da população indígena, em articulação e fortalecimento dos saberes e práticas tradicionais

Objetivos Específicos do Programa

0186 - Reduzir a mortalidade infantil indígena por causas evitáveis

Indicador do Objetivo Específico	Taxa de mortalidade infantil por causas evitáveis				
Linha de Base do Indicador	19,01	**Unidade de Medida**	taxa	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	17,58	16,15	14,25	13,03

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Distrito Sanitário Especial Indígena - Guamá-Tocantins	13,07	12,59	11,48	10,37
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Porto Velho	15,11	13,89	12,66	11,44
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Juruá	22,12	20,33	18,53	16,74
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Tocantins	10,11	9,29	8,47	7,65
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Xingu	10,55	9,7	8,84	7,98
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Solimões	13,03	11,98	10,92	9,86
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Manaus	1,55	1,55	1,55	1,55
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Minas Gerais e Espírito Santo	22,51	20,69	18,86	17,04
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Leste de Roraima	11,27	10,36	9,45	8,53
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Purus	53,62	49,28	44,93	40,58
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Vilhena	9,89	9,09	8,29	7,49
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Ceará	2,3	2,3	2,3	2,3
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Maranhão	5,5	5,05	5,05	5,05
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Solimões e Afluentes	31,36	28,81	26,27	23,73
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Altamira	14,02	12,88	11,74	10,61
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Araguaia	21,85	20,08	18,31	16,54
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Pernambuco	5,16	5,16	5,16	5,16
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Yanomami	65,47	60,16	54,85	49,54
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Potiguara	5,11	5,11	5,11	5,11
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Amapá e Norte do Pará	22,09	20,3	18,51	16,72
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Purus	9,84	9,04	8,24	7,45
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Bahia	3,34	3,34	3,34	3,34

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Distrito Sanitário Especial Indígena - Xavante	44	40,43	36,87	33,3
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Vale do Javari	47,19	43,37	39,54	35,71
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Litoral Sul	5,02	5,02	5,02	5,02
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Parintins	3,72	3,72	3,72	3,72
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Cuiabá	19,01	17,47	15,92	14,38
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Rio Tapajós	19,76	18,16	16,56	14,96
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Negro	21,17	19,46	17,74	16,02
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Alagoas e Sergipe	7,52	6,91	6,3	5,69
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul	15,33	14,09	12,85	11,06
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Kaiapó do Mato Grosso	17,34	15,94	14,53	13,13
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Mato Grosso do Sul	9,4	8,64	7,88	7,11
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Kaiapó do Pará	13,6	12,5	11,04	10,29

0249 - Garantir o acesso à água para consumo humano em aldeias indígenas.

Indicador do Objetivo Específico	Número de aldeias beneficiadas com obras de infraestrutura de abastecimento de água potável				
Linha de Base do Indicador	96	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	60	130	205	286

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Povos Indígenas

PROGRAMA:5123 - Vigilância em Saúde e Ambiente

Objetivo Geral: Reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle, com enfoque na superação das desigualdades de acesso, regionais, sociais, de raça/etnia e gênero.

Objetivos Específicos do Programa

0028 - Reduzir o número de casos autóctones de malária na região amazônica.

Indicador do Objetivo Específico	Número absoluto de casos autóctones de malária na região amazônica				
Linha de Base do Indicador	129.000	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	93.600	76.200	58.700	41.200

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Amapá	2.042	1.661	1.280	898
	Maranhão	58	48	37	26
	Tocantins	0	0	0	0
	Roraima	18.784	15.278	11.773	8.268
	Amazonas	40.568	32.998	25.427	17.859
	Pará	17.308	14.079	10.849	7.620
	Acre	4.474	3.639	2.805	1.969
	Mato Grosso	1.180	959	740	519
	Rondônia	9.121	7.420	5.717	4.016

0067 - Disponibilizar informações precisas e oportunas de estatísticas vitais e de morbidade da população por meio dos sistemas de informação de vigilância em saúde.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de munícipios utilizando as declarações eletrônicas de nascido vivo ou de óbito				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5	25	50	75

0487 - Ampliar a vigilância de ambientes e populações expostas a agrotóxicos no âmbito da vigilância da saúde ambiental e saúde do trabalhador

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios prioritários com Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA) implantada				
Linha de Base do Indicador	27	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	40	60	80	100

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	40	60	80	100
	Região Norte	40	60	80	100
	Região Nordeste	40	60	80	100
	Região Centro-Oeste	40	60	80	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Regionalização da Meta	Região	2024	2025	2026	2027
	Região Sul	40	60	80	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Povos Indígenas

PROGRAMA:5125 - Direito à Cultura

Objetivo Geral: Consolidar a cultura como um dos eixos estratégicos de desenvolvimento social e sustentável, por meio do acesso, produção e fruição da cultura, o desenvolvimento técnico, a garantia dos direitos autorais, do direito à arte, à cultura, à memória e às tradições; o fomento, o fortalecimento das cadeias produtivas e criativas; a preservação e a difusão da memória e do Patrimônio Cultural, com respeito aos direitos humanos e à diversidade cultural, étnica e regional brasileira.

Objetivos Específicos do Programa

0512 - Promover e preservar a diversidade cultural, as expressões e os saberes artísticos e culturais, a democratização de bens e serviços culturais, com acessibilidade e atenção a recortes por territórios.

Indicador do Objetivo Específico	Projetos Apoiados				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	6.881	6.881	6.881	6.881

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	2.876	2.876	2.876	2.876
	Região Sul	1.012	1.012	1.012	1.012
	Região Nordeste	1.851	1.851	1.851	1.851
	Região Norte	585	585	585	585
	Região Centro-Oeste	557	557	557	557

0521 - Fomentar a formação, a fruição, a produção artística e cultural, a pesquisa, a memória e a inovação nos ambientes educacionais e culturais formais e informais, com atenção às premissas de descentralização, territorialização e diversidade de gênero e raça.

Indicador do Objetivo Específico	Projetos Apoiados				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	478	478	478	478

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Norte	40	40	40	40
	Região Nordeste	129	129	129	129
	Região Sul	70	70	70	70
	Região Centro-Oeste	39	39	39	39
	Região Sudeste	200	200	200	200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Povos Indígenas

PROGRAMA:5126 - Esporte para a Vida

Objetivo Geral: Promover o acesso da população ao esporte e à atividade física ao longo da vida, por meio do sistema nacional de esporte, em espaços apropriados e acessíveis, que contemplem as dimensões de lazer, educacional, amadora e de alto desempenho, garantindo diversidade, inclusão social e qualidade de vida, em consonância com os valores do esporte.

Objetivos Específicos do Programa

0410 - Ampliar o acesso ao esporte educacional, amador e de lazer para todas as idades, e incluindo as pessoas com deficiência que abranjam os diferentes territórios para o enfrentamento das desigualdades estruturais e regionais

Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de pessoas beneficiadas nos programas sociais do MESP voltados para atividades/ações esportivas de lazer das parcerias			
Linha de Base do Indicador	527.500	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?** Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	553.875	581.568	610.647	673.238

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	110.775	116.314	122.129	134.648
	Região Sudeste	166.163	17.447	183.194	20.197
	Região Sul	83.081	87.235	91.597	100.986
	Região Norte	110.775	116.314	122.129	134.648
	Região Centro-Oeste	83.081	87.235	91.597	100.986

0459 - Promover o esporte de excelência, desde a especialização até a transição de carreira, para projetar o país como uma potência esportiva mundial

Indicador do Objetivo Específico	Número de atletas beneficiados pelos programas finalísticos, na dimensão da excelência esportiva			
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?** Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	14.472	15.679	17.007	18.467

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	1.157	1.411	1.701	2.031
	Região Nordeste	1.736	2.038	2.381	2.770
	Região Sudeste	7.959	8.310	8.674	8.788
	Região Norte	437	627	850	1.108
	Região Sul	3.183	3.293	3.401	3.770
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Homens	7.236	7.839	8.505	9.102
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Mulheres	7.236	7.839	8.505	9.102

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Povos Indígenas

PROGRAMA:5128 - Bolsa Família: Proteção Social por meio da Transferência de Renda e da Articulação de Políticas Públicas

Objetivo Geral: Reduzir a pobreza por meio da transferência de renda e do fortalecimento de acessos a serviços de educação, saúde, assistência social.

Objetivos Específicos do Programa

0244 - Contribuir com a redução da pobreza de famílias em situação de vulnerabilidade por meio de transferência direta de renda.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de atendimento das famílias com perfil do PBF (razão entre o número de famílias beneficiárias do PBF e a estimativa de famílias com perfil de permanência do PBF, calculada com base na PNADC				
Linha de Base do Indicador	102,2	**Unidade de Medida**	percentagem %	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	100	100	100

0257 - Contribuir para ampliar o acesso à educação e permanência na escola de crianças e adolescentes de 4 a 17 anos beneficiárias do Programa Bolsa Família- PBF

Indicador do Objetivo Específico	Taxa de acompanhamento educacional de crianças e adolescentes de 4 a 17 anos beneficiárias do PBF				
Linha de Base do Indicador	70,01	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	70	72,5	75	80

0261 - Contribuir para ampliar o acesso à saúde de crianças de 0 a 7 anos incompletos e de mulheres beneficiárias do Programa Bolsa Família- PBF

Indicador do Objetivo Específico	Taxa de acompanhamento de saúde de crianças de 0 a 7 anos incompletos e mulheres beneficiárias do PBF				
Linha de Base do Indicador	78,79	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	79	80	81	82

0296 - Ampliar o número de municípios brasileiros recebendo os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do PBF (IGDM-PBF)

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios que recebem recursos do IGDM-PBF				
Linha de Base do Indicador	93,41	**Unidade de Medida**	-	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	94	95	95,5	96

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Povos Indígenas

PROGRAMA:5129 - Inclusão de Famílias em Situação de Vulnerabilidade no Cadastro Único e Produção de Informações e Conhecimento para políticas sociais

Objetivo Geral: Identificar e incluir famílias em situação de vulnerabilidade social no Cadastro Único e produzir informações e conhecimento para promoção do acesso às políticas sociais e seu aprimoramento.

Objetivos Específicos do Programa

0002 - Prover às políticas públicas dados e informações atualizadas das famílias de baixa renda residentes no Brasil

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de famílias de baixa renda no Cadastro Único com informações atualizadas (Taxa de Atualização Cadastral)				
Linha de Base do Indicador	83	**Unidade de Medida**	percentagem	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	84	84,5	85	86

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	81	83	85	86
	Região Norte	85	85,3	85,6	86
	Região Nordeste	85,45	85,6	85,75	86
	Região Sul	81	83	85	86
	Região Centro-Oeste	84	84,5	85	86

0231 - Produzir estudos, dados, ferramentas informacionais, dentre outros, para o aperfeiçoamento das políticas de desenvolvimento e assistência social e seus impactos sobre a sociedade brasileira

Indicador do Objetivo Específico	Proporção de programas do MDS que estão no Planejamento Estratégico com documentação na Wiki-ID				
Linha de Base do Indicador	42	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	60	70	80	90

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Povos Indígenas

PROGRAMA:5133 - Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome

Objetivo Geral: Promover a produção, a oferta, o acesso e o consumo de água e alimentos adequados e saudáveis, com base em sistemas alimentares sustentáveis, saudáveis e resilientes, priorizando os grupos populacionais vulnerabilizados e fortalecendo o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional

Objetivos Específicos do Programa

0370 - Ampliar o acesso à água para consumo e produção para as famílias rurais do Cadastro Único, por meio da implantação de tecnologias sociais de armazenamento de água.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de famílias rurais do Cadastro Único sem acesso à água				
Linha de Base do Indicador	993.000	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	945.000	890.000	832.000	774.000

0372 - Apoiar a inclusão produtiva de famílias rurais do Cadastro Único por meio do desenvolvimento de um projeto produtivo com assistência técnica e a transferência de um recurso não reembolsável.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de famílias rurais do Cadastro Único atendidas com ações de inclusão produtiva, em especial o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais				
Linha de Base do Indicador	5,2	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5,47	6	6,7	7,5

0374 - Adquirir alimentos da agricultura familiar, ampliando a participação, com equidade de gênero, dos grupos prioritários definidos na legislação do PAA, como fornecedores dos alimentos que abastecem as ações e equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de agricultores (as) familiares dos grupos prioritários contemplados no PAA				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	55	60	65	70

0376 - Fomentar o Desenvolvimento de Sistemas Alimentares Saudáveis e Sustentáveis					
Indicador do Objetivo Específico	Consumo de alimentos saudáveis				
Linha de Base do Indicador	34,2	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	35	35,8	36,6	37,4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Povos Indígenas

PROGRAMA:5135 - Juventude: Direitos, Participação e Bem Viver

Objetivo Geral: Assegurar o exercício de direitos pelos jovens mediante implementação e execução da política nacional da juventude e a ampliação de acesso a serviços e equipamentos públicos, valorizando os jovens como sujeitos de direito, em especial os segmentos mais vulnerabilizados da população.

Objetivos Específicos do Programa

0076 - Promover a emancipação, qualificação, autonomia, cultura de paz e cultura democrática entre os jovens

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de unidades da federação cobertos com a instalação de equipamentos de referência da juventude apoiados pelo governo federal				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10	30	60	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Povos Indígenas

PROGRAMA:5136 - Governança Fundiária, Reforma Agrária e Regularização de Territórios Quilombolas e de Povos e Comunidades Tradicionais

Objetivo Geral: Promover a governança fundiária, a reforma agrária, a regularização fundiária e o acesso à terra para agricultoras e agricultores familiares, assentadas e assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas e povos e comunidades tradicionais, assegurando a função social da terra, a inclusão produtiva e o bem viver dessas populações

Objetivos Específicos do Programa

0344 - Promover acesso a territórios e sistemas produtivos para Quilombolas

Indicador do Objetivo Específico	Área titulada para comunidades quilombolas				
Linha de Base do Indicador	95.638,36	**Unidade de Medida**	ha	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	12.000	16.000	30.000	42.000

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Sul	1.000	1.000	5.000	8.000
	Região Nordeste	8.000	10.000	15.000	20.000
	Região Norte	1.000	3.000	5.000	10.000
	Região Centro-Oeste	1.000	1.000	2.000	2.000
	Região Sudeste	1.000	1.000	3.000	2.000
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Quilombolas	12.000	16.000	30.000	42.000

0347 - Aprimorar o gerenciamento da malha fundiária

Indicador do Objetivo Específico	Total de Hectares com ações de gerenciamento da malha fundiária				
Linha de Base do Indicador	4.992.262	**Unidade de Medida**	ha	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.500.000	2.500.000	2.500.000	2.500.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Povos Indígenas

PROGRAMA:5636 - Abastecimento e Soberania Alimentar

Objetivo Geral: Ampliar a disponibilidade e o abastecimento de alimentos diversificados com base em sistemas alimentares saudáveis e sustentáveis, para promoção da soberania alimentar

Objetivos Específicos do Programa

0329 - Promover a comercialização e as compras públicas da agricultura familiar, assegurando a participação de povos e comunidades tradicionais, povos indígenas, juventude rural e mulheres rurais.

Indicador do Objetivo Específico	Número de agricultores e agricultoras beneficiadas por ações de apoio à comercialização (PAA e PNAE)				
Linha de Base do Indicador	47.100	**Unidade de Medida**	família	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	57.000	62.500	68.000	73.500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Povos Indígenas

PROGRAMA:5662 - Mulher Viver sem Violência

Objetivo Geral: Enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres, baseada em gênero, classe, raça e etnia, em toda a sua diversidade, nas esferas publica e privadas, por meio da formulação, articulação, monitoramento, coordenação, governança interfederativa e avaliação de políticas transversais, intersetoriais, visando o pleno exercício da cidadania, livres de violência e ameaças.

Objetivos Específicos do Programa

0026 - Promover ações de prevenção primária, secundária e terciária para proteger as mulheres, em sua diversidade e pluralidade, contra todas as formas de violência.

Indicador do Objetivo Específico	Número de ações de prevenção				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	44	43	45	45

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Nacional	44	43	45	45

Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	População Negra	26	25	26	18
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Mulheres	44	43	45	45

0027 - Ampliar a rede de atendimento destinado às mulheres em situação de violência, promovendo o atendimento humanizado e o acesso aos serviços especializados no âmbito da saúde, da segurança pública, da justiça e da rede socioassistencial.

Indicador do Objetivo Específico	Unidades de Atendimentos às Mulheres Vítimas de Violência criadas				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	35	35	27

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	5	8	8	4
	Região Sul	2	2	2	1
	Região Sudeste	3	5	5	2
	Região Norte	5	10	10	10
	Região Nordeste	5	10	10	10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Povos Indígenas

PROGRAMA:5801 - Pesca e Aquicultura Sustentáveis

Objetivo Geral: Desenvolver a Pesca e Aquicultura de forma sustentável, por meio do fortalecimento das cadeias produtivas e considerando as dimensões ecológica, econômica, social e cultural dessas atividades, para gerar trabalho e renda, contribuir para a segurança alimentar e melhorar a produtividade e competitividade do setor

Objetivos Específicos do Programa

0389 - Promover a valorização do pescado nacional e aumento de produção da aquicultura.

Indicador do Objetivo Específico	Produção de Pescado				
Linha de Base do Indicador	1.300.000	**Unidade de Medida**	tonelada/ano	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.332.500	1.465.000	1.497.500	1.530.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Povos Indígenas

PROGRAMA:5812 - Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+

Objetivo Geral: Promover acesso a direitos humanos e à cidadania plena para pessoas LGBTQIA+.

Objetivos Específicos do Programa

0083 - Constituir rede de proteção, promoção e defesa para as pessoas LGBTQIA+

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de aumento no número de parcerias e acordos para Proteção, Promoção e Defesa de direitos humanos firmados pela SNLGBTQIA+				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	25	25	25	25

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Norte	25	25	25	25
	Região Sul	25	25	25	25
	Região Sudeste	25	25	25	25
	Região Centro-Oeste	25	25	25	25
	Região Nordeste	25	25	25	25

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Povos Indígenas

PROGRAMA:5816 - Promoção e Proteção Integral dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes com absoluta prioridade

Objetivo Geral: Assegurar, com absoluta prioridade, a efetividade dos direitos humanos e cidadania de crianças e adolescentes referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, garantindo o pleno desenvolvimento de uma vida sem violência.

Objetivos Específicos do Programa

0190 - Aprimorar o Sistema de Garantia de Direitos para promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos humanos e da cidadania de crianças e adolescentes

Indicador do Objetivo Específico	Número de Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescentes que receberam equipagem para a qualificação do atendimento ofertado				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	200	300	400

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Norte	25	50	75	100
	Região Sudeste	20	40	60	80
	Região Sul	15	30	45	60
	Região Nordeste	25	50	75	100
	Região Centro-Oeste	15	30	45	60

0191 - Ampliar a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos e fundamentais de adolescentes e jovens em programas de atendimento socioeducativo e pós-atendimento socioeducativo.

Indicador do Objetivo Específico	Número de programas socioeducativos equipados				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10	11	6	27

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Sudeste	3	2	0	4
	Região Norte	2	2	2	7
	Região Sul	0	2	1	3
	Região Nordeste	4	3	3	11
	Região Centro-Oeste	1	2	0	2
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	LGBTQIA+	4	2	1	7
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Povos e Comunidades Tradicionais	2	1	1	4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Desagregação da Meta	Desagregação	2024	2025	2026	2027
	Quilombolas	2	1	1	4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Povos Indígenas

PROGRAMA:5837 - Promoção da Cidadania, Defesa de Direitos Humanos e Reparação de Violações

Objetivo Geral: Assegurar a cidadania de segmentos invisibilizados ou submetidos a violências diversas, por meio de políticas de promoção e defesa dos direitos humanos, de reparação por graves violações e de educação e cultura em direitos humanos.

Objetivos Específicos do Programa

0303 - Promover, como política de Estado, políticas de memória, verdade, justiça (reparação) e não-repetição dos períodos da escravidão e da ditadura militar

Indicador do Objetivo Específico	Número de marcos de memória mapeados e sinalizados, com perspectiva de abrangência e distribuição regional				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	50	100	150	200

0306 - Ampliar e qualificar a proteção de pessoas, grupos, povos e comunidades, defensores de direitos humanos, ambientalistas, comunicadores, ameaçados ou que sofreram violências devido a sua luta na defesa dos direitos humanos (PPDDH).

Indicador do Objetivo Específico	Número de estados com adesão ao Plano Nacional de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	13	14	15	17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agenda Povos Indígenas

PROGRAMA:5838 - Direitos Pluriétnicos Culturais e Sociais para o Pleno Exercício da Cidadania e o Bem Viver dos Povos Indígenas

Objetivo Geral: Reconhecer e efetivar os direitos pluriétnico-culturais e sociais dos povos indígenas, assegurando a preservação e a valorização dos seus saberes, culturas, tradições, línguas e memórias, bem como o pleno exercício da cidadania e o acesso culturalmente adequado às políticas e serviços públicos de garantia dos direitos sociais, respeitando sua autodeterminação, sua pluralidade étnico-cultural e seu protagonismo na gestão das políticas públicas que lhes são afetas.

Objetivos Específicos do Programa

0516 - Promover o direito à memória e a preservação dos patrimônios linguísticos e culturais dos povos indígenas

Indicador do Objetivo Específico	Número de povos indígenas com ações de salvaguarda do patrimônio linguístico e cultural realizadas				
Linha de Base do Indicador	150	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	155	160	165	170

Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Indígenas	155	160	165	170

0517 - Ampliar a participação dos povos indígenas em espaços relacionados aos direitos indígenas e nas políticas públicas que lhes são afetas, fortalecendo suas formas de organização e sua atuação nas instâncias de controle social

Indicador do Objetivo Específico	Número de povos indígenas representados				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	30	60	90	120

Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Indígenas	30	60	90	120

0518 - Ampliar o acesso culturalmente adequado dos povos indígenas aos seus direitos e às políticas e serviços públicos, respeitando sua autodeterminação e sua pluralidade em todas as suas especificidades, incluindo indígenas mulheres, crianças, jovens, idosos, LGBTQIA+, imigrantes, refugiados, transfronteiriços, em contexto urbano e com deficiência

Indicador do Objetivo Específico	Número de documentos para a melhoria da acessibilidade				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5	10	15	20

Desagregação da Meta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Desagregação da Meta	Desagregação	2024	2025	2026	2027
	Indígenas	5	10	15	20

0519 - Fortalecer a educação escolar indígena em todos os níveis e modalidades

Indicador do Objetivo Específico	Número de diagnósticos da educação escolar indígena				
Linha de Base do Indicador	0	Unidade de Medida	unidade	Meta Cumulativa?	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	15	30	45	60

Desagregação da Meta	Desagregação	2024	2025	2026	2027
	Indígenas	15	30	45	60

0531 - Sensibilizar a sociedade e o Estado brasileiro sobre a importância dos sistemas indígenas para o envolvimento, cuidado e comprometimento com a vida, reconhecendo os aspectos espirituais, ancestrais, comunitários, socioculturais, ambientais, econômicos e políticos

Indicador do Objetivo Específico	Número de acessos à plataforma digital de informações sobre povos indígenas				
Linha de Base do Indicador	0	Unidade de Medida	unidade	Meta Cumulativa?	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	200.000	1.000.000	5.000.000	10.000.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate à Fome e Redução das Desigualdades

PROGRAMA:1144 - Agropecuária Sustentável

Objetivo Geral: Fomentar o desenvolvimento e a intensificação da produção agropecuária, com sustentabilidade ambiental, econômica e social, com vistas à segurança alimentar e diversificação energética.

Objetivos Específicos do Programa

0007 - Ampliar o acesso do produtor rural aos instrumentos de mitigação de riscos climáticos.

Indicador do Objetivo Específico	Número de produtores beneficiados pelo Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR)				
Linha de Base do Indicador	78.574	**Unidade de Medida**	Produtores atendidos	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	89.723	107.668	125.612	143.557

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	No Estado do Espírito Santo	1.500	1.800	2.099	2.399
	No Estado do Maranhão	343	412	481	549
	No Estado de Sergipe	343	412	481	549
	No Estado do Paraná	30.114	36.137	42.160	48.183
	No Estado de Pernambuco	52	62	72	82
	No Estado de Roraima	18	22	26	29
	No Estado de Mato Grosso do Sul	4.248	5.098	5.947	6.797
	No Estado da Paraíba	43	52	61	70
	No Estado de Santa Catarina	7.663	9.195	10.728	12.261
	No Estado de Rondônia	109	130	152	174
	No Estado do Rio Grande do Sul	20.186	24.223	28.261	32.298
	No Estado de São Paulo	10.495	12.594	14.693	16.792
	No Estado do Pará	96	115	135	154
	No Estado de Mato Grosso	1.257	1.508	1.760	2.011
	No Estado de Alagoas	97	117	136	156
	No Distrito Federal	16	19	22	26
	No Estado do Acre	2	3	3	4
	No Estado do Tocantins	448	537	627	716
	No Estado da Bahia	632	758	885	1.011
	No Estado do Amapá	0	0	1	1
	No Estado do Rio de Janeiro	32	38	45	51
	No Estado do Rio Grande do Norte	5	5	6	7
	No Estado do Ceará	17	21	24	27
	No Estado do Piauí	113	136	159	181
	No Estado de Goiás	4.270	5.124	5.978	6.832
	No Estado de Minas Gerais	7.616	9.139	10.662	12.185
	No Estado do Amazonas	7	8	10	11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0033 - Ampliar o acesso do produtor ao Crédito Rural					
Indicador do Objetivo Específico	PIB Agropecuário				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	R$ milhões	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	608.637	615.697	622.839	630.064

0036 - Ampliar as informações oficiais disponibilizadas à sociedade, das ações que promovem o incremento da sustentabilidade.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de Unidades Federativas integradas ao SINABC - Sistema Integrado de Informações do ABC+				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade da federação	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	15	20	25	27

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	3	3	3	3
	Região Norte	3	4	7	7
	Região Centro-Oeste	3	4	4	4
	Região Sudeste	3	4	4	4
	Região Nordeste	3	5	7	9

0175 - Promover e ampliar a sustentabilidade da produção agropecuária e da pecuária familiar					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de cadeias produtivas com incorporação de tecnologias e sistemas produtivos sustentáveis				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3	5	8	13

0185 - Promover o uso sustentável das florestas e as cadeias produtivas florestais em áreas de produção agrícola (em propriedades privadas).					
Indicador do Objetivo Específico	Área para produção de produtos madeireiros e não madeireiros (ha) em áreas de produção agrícola (propriedades privadas)				
Linha de Base do Indicador	9.930.000	**Unidade de Medida**	ha	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	145.000	220.000	295.000	370.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	58.000	88.000	118.000	148.000
	Região Sul	46.400	70.400	94.400	118.400
	Região Centro-Oeste	21.750	33.000	44.250	55.500
	Região Nordeste	10.150	15.400	20.650	25.900
	Região Norte	8.700	13.200	17.700	22.200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0187 - Ampliar e diversificar a produção agropecuária e a apicultura, fruticultura e pecuária familiar, agregando valor aos seus produtos e serviços					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de produtos com valor agregado adicional				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	18.000	18.500	19.000	19.500

0525 - Ampliar a oferta e o consumo de produtos orgânicos controlados e suas práticas leais de produção e comércio.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de crescimento anual da área de produção orgânica				
Linha de Base do Indicador	9,31	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5,75	5,28	4,82	4,35

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	No Estado de Alagoas	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Tocantins	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Distrito Federal	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado da Bahia	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Ceará	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Espírito Santo	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Maranhão	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Pernambuco	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Minas Gerais	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado da Paraíba	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de São Paulo	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Sergipe	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Acre	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Pará	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Amapá	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Mato Grosso	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Amazonas	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Roraima	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Rondônia	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Rio Grande do Sul	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Goiás	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Paraná	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Piauí	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Santa Catarina	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Mato Grosso do Sul	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Rio Grande do Norte	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Rio de Janeiro	5,75	5,28	4,82	4,35

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate à Fome e Redução das Desigualdades

PROGRAMA:1149 - Reconstrução, Ampliação e Aprofundamento da Participação Social e da Democracia

Objetivo Geral: Promover a participação da sociedade na reconstrução e na transformação do país por meio de instâncias e de processos participativos na elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas para o fortalecimento da democracia participativa e representativa.

Objetivos Específicos do Programa

0174 - Promover a participação da sociedade civil na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação da Política e do Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO e Planapo).

Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de reuniões e eventos realizados				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	8	9	8	9

0282 - Promover a participação da sociedade civil na elaboração e no acompanhamento da Política, do Plano e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de recomendações ou planos de ação elaborados				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10	10	10	10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate à Fome e Redução das Desigualdades

PROGRAMA:1189 - Bioeconomia para um Novo Ciclo de Prosperidade

Objetivo Geral: Promover a transição para uma economia que estimule as cadeias de valor da biodiversidade, as soluções baseadas na natureza e o modo de vida e os conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais, de forma inclusiva, com repartição justa e equitativa de seus resultados.

Objetivos Específicos do Programa

0273 - Melhorar a situação socioeconômica dos povos e comunidades tradicionais e promover a gestão sustentável dos seus territórios.

Indicador do Objetivo Específico	Número de famílias atendidas pelo Programa Bolsa Verde e outras políticas de fomento a atividades produtivas sustentáveis				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	50.000	70.000	100.000	120.000

0539 - Promover a gestão ambiental em territórios rurais com iniciativas de base agroecológica, da sociobiodiversidade e da agroindústria, com conservação ambiental e recuperação de áreas degradadas.

Indicador do Objetivo Específico	Número de famílias do público-alvo atendidas com iniciativas de base agroecológica, da sociobiodiversidade e da agroindústria, com conservação ambiental e recuperação de áreas degradadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.000	4.000	6.000	8.000

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Sudeste	200	400	600	800
	Região Sul	200	400	600	800
	Região Norte	800	1.600	2.400	3.200
	Região Nordeste	200	400	600	800
	Região Centro-Oeste	600	1.200	1.800	2.400
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Jovem	600	1.200	1.800	2.400
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Mulheres	1.000	2.000	3.000	4.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate à Fome e Redução das Desigualdades

PROGRAMA:1191 - Agricultura Familiar e Agroecologia

Objetivo Geral: Fortalecer a agricultura familiar em sua diversidade e a agroecologia, promovendo a produção de alimentos, a inclusão socioeconômica, a redução das desigualdades, a segurança alimentar e nutricional e a mitigação e adaptação às mudanças climáticas

Objetivos Específicos do Programa

0321 - Aperfeiçoar o crédito rural, com foco na produção de alimentos, agroecologia e sociobiodiversidade.

Indicador do Objetivo Específico	Número total de contratos celebrados				
Linha de Base do Indicador	116.758	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	116.809	117.719	118.817	119.536

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	10.518	10.714	10.838	10.960
	Região Nordeste	21.756	22.026	22.297	22.567
	Região Sudeste	5.090	5.154	5.217	5.280
	Região Norte	3.421	3.464	3.506	3.549
	Região Centro-Oeste	150	160	170	180

0324 - Garantia-Safra - Assegurar aos agricultores familiares garantia de proteção da produção em decorrência de perda de safra

Indicador do Objetivo Específico	% (número de famílias beneficiadas/total de cotas disponibilizadas)				
Linha de Base do Indicador	0,8	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0,85	0,9	0,9	0,95

0325 - Promover o acesso a serviços de ATER para agricultores familiares em consonância com os princípios da PNATER e em conformidade com as demandas prioritárias e as políticas estratégicas para Agricultura Familiar, como inclusão produtiva, agroecologia, autonomia econômica e de produção, pecuária familiar e outras

Indicador do Objetivo Específico	Nº de famílias de agricultores (as) familiares beneficiadas com assistência técnica e extensão rural				
Linha de Base do Indicador	15.000	**Unidade de Medida**	famílias atendidas	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	15.000	30.000	45.000	75.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	1.500	3.000	4.500	7.500
	Região Nordeste	6.000	12.000	18.000	30.000
	Região Norte	2.250	4.500	6.750	11.250
	Região Sul	3.000	6.000	9.000	15.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	2.250	4.500	6.750	11.250
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Mulheres	7.500	15.000	22.500	37.500

0326 - Promover a formação de agentes de ATER, proporcionando atualização de conhecimentos e aprimoramento das diferentes abordagens, métodos e metodologias, para qualificar os serviços ofertados em conformidade com os princípios e diretrizes da Pnater.

Indicador do Objetivo Específico	Nº de agentes de ATER formados				
Linha de Base do Indicador	1.300	**Unidade de Medida**	Pessoas formadas	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.500	2.500	2.500	6.000

0327 - Promover ações de inovação destinadas à agroecologia e à transição agroecológica

Indicador do Objetivo Específico	Número projetos apoiados em ações de inovação para a produção familiar e transição agroecológica				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	31	31	31	31

0328 - Promover a bioeconomia na agricultura familiar de forma inclusiva, com ênfase no uso sustentável dos recursos da sociobiodiversidade

Indicador do Objetivo Específico	Nº de agricultores(as) familiares, povos e comunidades tradicionais beneficiados por estruturação socioprodutiva de cadeias da sociobiodiversidade e de plantas medicinais, aromáticas e condimentares				
Linha de Base do Indicador	29.300	**Unidade de Medida**	pessoa beneficiada	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
		17.263	21.315	24.977	27.372
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	2.763	3.411	3.997	4.379
	Região Nordeste	4.315	5.328	6.244	6.843
	Região Norte	4.315	5.328	6.244	6.843
	Região Centro-Oeste	3.107	3.837	4.495	4.379
	Região Sul	2.763	3.411	3.997	4.379
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Mulheres	6.905	8.526	9.990	10.948
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Povos e Comunidades Tradicionais	12.084	14.920	17.483	19.160

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0330 - Fomentar a inclusão produtiva de agricultores e agricultoras familiares em situação de pobreza e extrema pobreza						
Indicador do Objetivo Específico	Nº de agricultores e agricultoras familiares em situação de extrema pobreza e pobreza beneficiados por projetos de estruturação produtiva					
Linha de Base do Indicador	712.702	**Unidade de Medida**	pessoa beneficiada		**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		685.971	695.971	706.071	717.991	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Semiárido	19.500	24.400	29.300	35.160	
	Região Sudeste	70.343	70.364	70.396	70.417	
	Região Sul	50	55	60	70	
	Região Norte	4.073	4.074	4.076	4.077	
	Região Nordeste	572.505	572.678	572.939	573.107	
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Mulheres	23.400	29.280	35.160	42.192	

0331 - Promover a inclusão do público no Cadastro da Agricultura Familiar - CAF						
Indicador do Objetivo Específico	% de CAF no total de estabelecimentos rurais					
Linha de Base do Indicador	0,72	**Unidade de Medida**	percentual %		**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		0,75	0,75	0,8	0,9	

0333 - Ampliar o acesso dos agricultores e agricultoras familiares a máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e agroindustriais						
Indicador do Objetivo Específico	Nº de contratos no âmbito do Pronaf Mais Alimentos					
Linha de Base do Indicador	61.033	**Unidade de Medida**	unidade		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		118.000	119.000	119.500	120.000	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Centro-Oeste	651	657	660	662	
	Região Sudeste	17.865	18.016	18.092	18.167	
	Região Nordeste	46.942	47.340	47.539	47.738	
	Região Norte	2.603	2.625	2.636	2.647	
	Região Sul	49.938	50.362	50.573	50.785	

0334 - Fortalecer a autonomia econômica e produtiva de mulheres rurais						
Indicador do Objetivo Específico	Nº de mulheres rurais beneficiadas por políticas públicas para fortalecimento da autonomia econômica e produtiva					
Linha de Base do Indicador	452.394	**Unidade de Medida**	pessoa beneficiada		**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		509.000	520.500	532.000	533.500	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Sudeste	48.587	48.641	48.694	48.748	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Norte	17.745	17.761	17.776	17.791
	Região Sul	42.640	42.687	42.734	42.781
	Região Nordeste	348.830	349.206	349.582	349.959
	Região Centro-Oeste	7.198	7.206	7.214	7.221

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate à Fome e Redução das Desigualdades

PROGRAMA:2304 - Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Social

Objetivo Geral: Democratizar o acesso aos resultados do desenvolvimento científico e tecnológico, promovendo a difusão de tecnologias e a popularização da ciência, para contribuir para a resolução de problemas sociais e melhoria de vida da população.

Objetivos Específicos do Programa

0214 - Ampliar o desenvolvimento, o acesso, a reaplicação e a apropriação de tecnologias sociais

Indicador do Objetivo Específico	Número de tecnologias sociais desenvolvidas e apropriadas pela população				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10	20	30	40

0216 - Promover o desenvolvimento, a produção nacional e a certificação de tecnologias assistivas

Indicador do Objetivo Específico	Número de Tecnologias Assitivas desenvolvidas e certificadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5	10	15	20

0217 - Fomentar a pesquisa, a extensão e o desenvolvimento científico e tecnológico na área de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (SSAN), gerando soluções inclusivas inovadoras para erradicação da fome e mitigação de desigualdades.

Indicador do Objetivo Específico	Número de pesquisas desenvolvidas e soluções disponibilizadas para a erradicação da fome				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	30	40	50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate à Fome e Redução das Desigualdades

PROGRAMA:2310 - Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

Objetivo Geral: Assegurar o trabalho decente, o acesso ao emprego e renda, proteção social e remuneração justa, garantindo segurança e saúde no trabalho, diálogo social, inclusão, acessibilidade e equidade no mundo do trabalho.

Objetivos Específicos do Programa

0133 - Fomentar às atividades empreendedoras e o microcrédito produtivo orientado					
Indicador do Objetivo Específico	Volume de crédito concedido				
Linha de Base do Indicador	16	**Unidade de Medida**	bilhões R$	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	16	25	37	49

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate à Fome e Redução das Desigualdades

PROGRAMA:2316 - Relações Internacionais e Assistência a Brasileiras e Brasileiros no Exterior

Objetivo Geral: Promover a inserção internacional soberana, os valores e os interesses do Brasil, renovando o compromisso com o diálogo e a cooperação internacionais em prol do desenvolvimento sustentável, dos direitos humanos e da paz, e prestar assistência a brasileiras e brasileiros no exterior.

Objetivos Específicos do Programa

0315 - Atuar internacionalmente em prol dos Direitos Humanos, do desenvolvimento social e do combate à fome

Indicador do Objetivo Específico	Acordos bilaterais ou regionais assinados e apresentação ou copatrocínio de planos de ação, resoluções, declarações, projetos de decisão e outros instrumentos				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3	3	3	3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate à Fome e Redução das Desigualdades

PROGRAMA:3101 - Energia Elétrica

Objetivo Geral: Assegurar o suprimento de energia elétrica ao mercado brasileiro com justiça social e sustentabilidade econômica e ambiental.

Objetivos Específicos do Programa

0010 - Universalizar o acesso à energia elétrica - Programa Luz para Todos					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de atendimento à demanda de universalização				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	19	34	47	63

0080 - Reduzir a pobreza energética					
Indicador do Objetivo Específico	Público total atendido pela Tarifa Social de Energia Elétrica				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	16.478.208	17.406.706	18.335.204	19.263.702

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate à Fome e Redução das Desigualdades

PROGRAMA:3102 - Mineração Segura e Sustentável

Objetivo Geral: Criar, no setor mineral brasileiro, um ambiente orientado para a sustentabilidade, a transição energética, a segurança do público e a atratividade aos investimentos

Objetivos Específicos do Programa

0049 - Ampliar o suprimento de insumos minerais estratégicos para a segurança alimentar

Indicador do Objetivo Específico	% de produção de potássio e fosfato				
Linha de Base do Indicador	13	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	14,75	16,5	18,25	20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate à Fome e Redução das Desigualdades

PROGRAMA:5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

Objetivo Geral: Elevar a qualidade e promover a equidade em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, valorizando os profissionais da Educação Básica, promovendo o acesso, a permanência, a conclusão de suas etapas, a trajetória regular e a aprendizagem em níveis adequados, com vistas à superação das desigualdades e à valorização da diversidade, na perspectiva do desenvolvimento integral, da inclusão, da sustentabilidade e da justiça social, em consonância com o Plano Nacional de Educação.

Objetivos Específicos do Programa

0457 - Prestar assistência financeira, técnica e material às escolas das redes públicas da educação básica, por meio de programas suplementares de educação, fortalecendo os critérios equitativos desses programas de forma a reduzir a desigualdade entre os sistemas educacionais, promovendo a equidade, valorizando a diversidade e considerando as especificidades locais e dos estudantes.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios atendidos por pelo menos quatro dos seguintes programas do FNDE: PAR, Pnate, PDDE, PNAE e PNLD				
Linha de Base do Indicador	94,02	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	94,05	95	95,05	96

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate à Fome e Redução das Desigualdades

PROGRAMA:5119 - Atenção Primária à Saúde

Objetivo Geral: Fortalecer a atenção primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais

Objetivos Específicos do Programa

0069 - Expandir o acesso e a cobertura da Estratégia Saúde da Família, priorizando áreas de vulnerabilidade social, inclusive ribeirinhas e quilombolas,com provimento de profissionais e cuidado interprofissional

Indicador do Objetivo Específico	Cobertura populacional estimada da Atenção Primária à Saúde				
Linha de Base do Indicador	64,56	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	70	77	84	91,02

0070 - Expandir o acesso à atenção integral à saúde das populações em situação de rua, privadas de liberdade e outras populações vulnerabilizadas

Indicador do Objetivo Específico	Cobertura populacional estimada de atenção integral à saúde das populações em situação de rua e privadas de liberdade				
Linha de Base do Indicador	40,79	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	53,09	65,4	77,7	90

0150 - Expandir o acesso e a oferta aos serviços de saúde bucal

Indicador do Objetivo Específico	Cobertura populacional estimada de saúde bucal				
Linha de Base do Indicador	47,5	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	60	70	80	90

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate à Fome e Redução das Desigualdades

PROGRAMA:5122 - Saúde Indígena

Objetivo Geral: Promover e qualificar a oferta de ações e serviços de saúde e saneamento ambiental, considerando os diferentes contextos étnico-culturais da população indígena, em articulação e fortalecimento dos saberes e práticas tradicionais

Objetivos Específicos do Programa

0186 - Reduzir a mortalidade infantil indígena por causas evitáveis

Indicador do Objetivo Específico	Taxa de mortalidade infantil por causas evitáveis				
Linha de Base do Indicador	19,01	**Unidade de Medida**	taxa	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	17,58	16,15	14,25	13,03

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Distrito Sanitário Especial Indígena - Guamá-Tocantins	13,07	12,59	11,48	10,37
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Porto Velho	15,11	13,89	12,66	11,44
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Juruá	22,12	20,33	18,53	16,74
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Tocantins	10,11	9,29	8,47	7,65
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Xingu	10,55	9,7	8,84	7,98
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Solimões	13,03	11,98	10,92	9,86
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Manaus	1,55	1,55	1,55	1,55
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Minas Gerais e Espírito Santo	22,51	20,69	18,86	17,04
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Leste de Roraima	11,27	10,36	9,45	8,53
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Purus	53,62	49,28	44,93	40,58
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Vilhena	9,89	9,09	8,29	7,49
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Ceará	2,3	2,3	2,3	2,3
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Maranhão	5,5	5,05	5,05	5,05
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Solimões e Afluentes	31,36	28,81	26,27	23,73
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Altamira	14,02	12,88	11,74	10,61
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Araguaia	21,85	20,08	18,31	16,54
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Pernambuco	5,16	5,16	5,16	5,16
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Yanomami	65,47	60,16	54,85	49,54
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Potiguara	5,11	5,11	5,11	5,11
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Amapá e Norte do Pará	22,09	20,3	18,51	16,72
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Purus	9,84	9,04	8,24	7,45
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Bahia	3,34	3,34	3,34	3,34

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Distrito Sanitário Especial Indígena - Xavante	44	40,43	36,87	33,3
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Vale do Javari	47,19	43,37	39,54	35,71
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Litoral Sul	5,02	5,02	5,02	5,02
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Parintins	3,72	3,72	3,72	3,72
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Cuiabá	19,01	17,47	15,92	14,38
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Rio Tapajós	19,76	18,16	16,56	14,96
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Negro	21,17	19,46	17,74	16,02
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Alagoas e Sergipe	7,52	6,91	6,3	5,69
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul	15,33	14,09	12,85	11,06
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Kaiapó do Mato Grosso	17,34	15,94	14,53	13,13
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Mato Grosso do Sul	9,4	8,64	7,88	7,11
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Kaiapó do Pará	13,6	12,5	11,04	10,29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate à Fome e Redução das Desigualdades

PROGRAMA:5127 - Inclusão Socioeconômica do Público do Cadastro Único

Objetivo Geral: Inclusão Socioeconômica para o público do Cadastro Único, com idade de 16 a 65 anos, com atuação nos eixos da intermediação de mão de obra, qualificação profissional e empreendedorismo.

Objetivos Específicos do Programa

0381 - Promover a empregabilidade de pessoas inscritas no Cadastro Único com idade de 16 a 65 anos

Indicador do Objetivo Específico	Número de pessoas da população entre 16 a 65 anos inscritas no Cadastro Único matriculadas em cursos de qualificação ou encaminhadas para vagas de emprego				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	Pessoas Atendidas	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10.000	10.000	10.000	10.000

0392 - Fomentar o Empreendedorismo de pessoas inscritas no Cadastro Único com idade de 16 a 65 anos

Indicador do Objetivo Específico	Nº de pessoas, entre 16 a 65 anos inscritas no Cadastro Único, encaminhadas para cursos de formação empreendedora ou que realizarem operações de microcrédito				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	201.500	301.500	401.500	601.500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate à Fome e Redução das Desigualdades

PROGRAMA:5128 - Bolsa Família: Proteção Social por meio da Transferência de Renda e da Articulação de Políticas Públicas

Objetivo Geral: Reduzir a pobreza por meio da transferência de renda e do fortalecimento de acessos a serviços de educação, saúde, assistência social.

Objetivos Específicos do Programa

0244 - Contribuir com a redução da pobreza de famílias em situação de vulnerabilidade por meio de transferência direta de renda.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de atendimento das famílias com perfil do PBF (razão entre o número de famílias beneficiárias do PBF e a estimativa de famílias com perfil de permanência do PBF, calculada com base na PNADC				
Linha de Base do Indicador	102,2	**Unidade de Medida**	percentagem %	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	100	100	100

0257 - Contribuir para ampliar o acesso à educação e permanência na escola de crianças e adolescentes de 4 a 17 anos beneficiárias do Programa Bolsa Família- PBF

Indicador do Objetivo Específico	Taxa de acompanhamento educacional de crianças e adolescentes de 4 a 17 anos beneficiárias do PBF				
Linha de Base do Indicador	70,01	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	70	72,5	75	80

0261 - Contribuir para ampliar o acesso à saúde de crianças de 0 a 7 anos incompletos e de mulheres beneficiárias do Programa Bolsa Família- PBF

Indicador do Objetivo Específico	Taxa de acompanhamento de saúde de crianças de 0 a 7 anos incompletos e mulheres beneficiárias do PBF				
Linha de Base do Indicador	78,79	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	79	80	81	82

0296 - Ampliar o número de municípios brasileiros recebendo os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do PBF (IGDM-PBF)

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios que recebem recursos do IGDM-PBF				
Linha de Base do Indicador	93,41	**Unidade de Medida**	-	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	94	95	95,5	96

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate à Fome e Redução das Desigualdades

PROGRAMA:5129 - Inclusão de Famílias em Situação de Vulnerabilidade no Cadastro Único e Produção de Informações e Conhecimento para políticas sociais

Objetivo Geral: Identificar e incluir famílias em situação de vulnerabilidade social no Cadastro Único e produzir informações e conhecimento para promoção do acesso às políticas sociais e seu aprimoramento.

Objetivos Específicos do Programa

0002 - Prover às políticas públicas dados e informações atualizadas das famílias de baixa renda residentes no Brasil

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de famílias de baixa renda no Cadastro Único com informações atualizadas (Taxa de Atualização Cadastral)				
Linha de Base do Indicador	83	**Unidade de Medida**	percentagem	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	84	84,5	85	86

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	81	83	85	86
	Região Norte	85	85,3	85,6	86
	Região Nordeste	85,45	85,6	85,75	86
	Região Sul	81	83	85	86
	Região Centro-Oeste	84	84,5	85	86

0231 - Produzir estudos, dados, ferramentas informacionais, dentre outros, para o aperfeiçoamento das políticas de desenvolvimento e assistência social e seus impactos sobre a sociedade brasileira

Indicador do Objetivo Específico	Proporção de programas do MDS que estão no Planejamento Estratégico com documentação na Wiki-ID				
Linha de Base do Indicador	42	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	60	70	80	90

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate à Fome e Redução das Desigualdades

PROGRAMA:5131 - Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Objetivo Geral: Fortalecer e ampliar o acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais às famílias e pessoas em situações de vulnerabilidade, riscos pessoais e sociais e violações de direitos, contribuindo para a redução das desigualdades e a inclusão socioeconômica.

Objetivos Específicos do Programa

0253 - Manter, qualificar e ampliar os serviços e programas de Proteção Social Básica ofertados às famílias e pessoas em situações de vulnerabilidade social.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de famílias com renda de até ½ salário-mínimo inscritas no Cadastro Único, cobertas por unidades CRAS				
Linha de Base do Indicador	68,2	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	69	71	72	73

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	75,5	76	76,5	77
	Região Norte	55	59	60	63
	Região Sudeste	71,5	72	72,5	73
	Região Nordeste	64	70	76	77
	Região Sul	94,2	94,3	94,4	94,5

0276 - Manter, qualificar e ampliar os serviços e programas de Proteção Social Especial ofertados às famílias e pessoas em situações de risco social, violência e violação de direitos

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios com presença de serviços e unidades de Proteção Social Especial (PSE) de Média ou Alta Complexidades				
Linha de Base do Indicador	65,51	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	68	70	72	75

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	64	68	71	76
	Região Sul	65	66	67	68
	Região Norte	74	78	82	88
	Região Centro-Oeste	67	69	71	75
	Região Sudeste	73	74	75	76

0309 - Promover a proteção e o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios com adesão ao Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, em relação ao quantitativo de municípios elegíveis ao Programa				
Linha de Base do Indicador	68	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	70	72	73	75

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	28	32	36	40

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Norte	92	92	93	93
	Região Nordeste	95	95	96	96
	Região Sudeste	51	54	57	60
	Região Centro-Oeste	61	63	66	68

0322 - Aprimorar a gestão do BPC para reduzir o tempo de concessão dos benefícios, agilizando o acesso dos requerentes

Indicador do Objetivo Específico	Tempo Médio de Concessão (TMC) para o BPC (PcD e Idoso)				
Linha de Base do Indicador	164	**Unidade de Medida**	dias	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	133	101	70	70

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Norte	131	100	70	70
	Região Nordeste	153	111	70	70
	Região Sudeste	113	91	70	70
	Região Centro-Oeste	158	114	70	70
	Região Sul	113	91	70	70

0341 - Fortalecer e qualificar a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e os mecanismos democráticos de participação e controle social

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios com preenchimento dos sistemas de registro e monitoramento dos requisitos do Art. 30 da LOAS (Conselho, Fundo e Plano de Assistência Social)				
Linha de Base do Indicador	40	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	50	75	85	95

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Nordeste	52	78	89	97
	Região Norte	51	75	86	95
	Região Sul	48	73	83	93
	Região Centro-Oeste	50	75	85	95
	Região Sudeste	48	73	83	93

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate à Fome e Redução das Desigualdades

PROGRAMA:5133 - Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome

Objetivo Geral: Promover a produção, a oferta, o acesso e o consumo de água e alimentos adequados e saudáveis, com base em sistemas alimentares sustentáveis, saudáveis e resilientes, priorizando os grupos populacionais vulnerabilizados e fortalecendo o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional

Objetivos Específicos do Programa

0368 - Atuar em prol da promoção da soberania e segurança alimentar e nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA em âmbito internacional com participação social

Indicador do Objetivo Específico	Acordos assinados (bilaterais ou regionais), apresentação ou co-patrocínio de planos de ação, resoluções, declarações, projetos de decisão e outros instrumentos em foros multilaterais e projetos				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1	1	1	1

0370 - Ampliar o acesso à água para consumo e produção para as famílias rurais do Cadastro Único, por meio da implantação de tecnologias sociais de armazenamento de água.

Indicador do Objetivo Específico	Número de famílias rurais do Cadastro Único sem acesso à água				
Linha de Base do Indicador	993.000	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	945.000	890.000	832.000	774.000

0372 - Apoiar a inclusão produtiva de famílias rurais do Cadastro Único por meio do desenvolvimento de um projeto produtivo com assistência técnica e a transferência de um recurso não reembolsável.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de famílias rurais do Cadastro Único atendidas com ações de inclusão produtiva, em especial o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais				
Linha de Base do Indicador	5,2	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5,47	6	6,7	7,5

0374 - Adquirir alimentos da agricultura familiar, ampliando a participação, com equidade de gênero, dos grupos prioritários definidos na legislação do PAA, como fornecedores dos alimentos que abastecem as ações e equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de agricultores (as) familiares dos grupos prioritários contemplados no PAA				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	55	60	65	70

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0376 - Fomentar o Desenvolvimento de Sistemas Alimentares Saudáveis e Sustentáveis					
Indicador do Objetivo Específico	Consumo de alimentos saudáveis				
Linha de Base do Indicador	34,2	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	35	35,8	36,6	37,4

0394 - Consolidar o SISAN assegurando a coordenação intersetorial e federativa das políticas de combate à fome e promoção de Segurança Alimentar e Nutricional, fomentando a participação e o controle social e implementando um sistema de vigilância do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA)					
Indicador do Objetivo Específico	Número de Pactos de Gestão firmados				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10	9	8	8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate à Fome e Redução das Desigualdades

PROGRAMA:5136 - Governança Fundiária, Reforma Agrária e Regularização de Territórios Quilombolas e de Povos e Comunidades Tradicionais

Objetivo Geral: Promover a governança fundiária, a reforma agrária, a regularização fundiária e o acesso à terra para agricultoras e agricultores familiares, assentadas e assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas e povos e comunidades tradicionais, assegurando a função social da terra, a inclusão produtiva e o bem viver dessas populações

Objetivos Específicos do Programa

0342 - Assentar famílias de forma sustentável, promovendo a equidade de gênero e a sucessão rural

Indicador do Objetivo Específico	Número de novas famílias assentadas				
Linha de Base do Indicador	16.022	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20.000	50.000	60.000	70.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	3.055	7.428	8.985	10.483
	Região Nordeste	5.360	13.411	16.261	18.971
	Região Sudeste	878	2.136	2.584	3.015
	Região Sul	605	1.832	1.730	2.018
	Região Norte	10.102	25.163	30.440	35.513

0343 - Estruturar assentamentos, promovendo a qualificação da produção e a melhoria da qualidade de vida das famílias

Indicador do Objetivo Específico	Número de famílias atendidas				
Linha de Base do Indicador	175.124	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	51.000	51.000	51.000	51.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Norte	10.350	10.350	10.350	10.350
	Região Centro-Oeste	10.050	10.050	10.050	10.350
	Região Sudeste	10.150	10.150	10.150	10.350
	Região Nordeste	10.350	10.350	10.350	10.350
	Região Sul	10.100	10.100	10.100	10.100

0344 - Promover acesso a territórios e sistemas produtivos para Quilombolas

Indicador do Objetivo Específico	Área titulada para comunidades quilombolas				
Linha de Base do Indicador	95.638,36	**Unidade de Medida**	ha	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	12.000	16.000	30.000	42.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	1.000	1.000	5.000	8.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	8.000	10.000	15.000	20.000
	Região Norte	1.000	3.000	5.000	10.000
	Região Centro-Oeste	1.000	1.000	2.000	2.000
	Região Sudeste	1.000	1.000	3.000	2.000
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Quilombolas	12.000	16.000	30.000	42.000

0345 - Promover o acesso à Educação do Campo para o público da Reforma Agrária, Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais

Indicador do Objetivo Específico	Número de beneficiários atendidos				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
		16.250	16.250	16.250	16.250
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	1.875	1.875	1.875	1.875
	Região Nordeste	7.375	7.375	7.375	7.375
	Região Centro-Oeste	1.625	1.625	1.625	1.625
	Região Norte	3.375	3.375	3.375	3.375
	Região Sul	2.000	2.000	2.000	2.000

0346 - Promover o acesso democratizado à terra

Indicador do Objetivo Específico	Número de famílias beneficiadas com acesso à terra				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
		13.800	18.000	19.000	20.000
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	400	483	483	483
	Região Nordeste	4.850	6.150	6.150	6.150
	Região Norte	7.250	11.850	11.850	11.850
	Região Sul	950	1.034	1.034	1.034
	Região Sudeste	350	483	483	483

0347 - Aprimorar o gerenciamento da malha fundiária

Indicador do Objetivo Específico	Total de Hectares com ações de gerenciamento da malha fundiária				
Linha de Base do Indicador	4.992.262	**Unidade de Medida**	ha	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.500.000	2.500.000	2.500.000	2.500.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate à Fome e Redução das Desigualdades

PROGRAMA:5602 - Periferia Viva

Objetivo Geral: Reduzir as desigualdades socioterritoriais, integralizar as políticas públicas nos territórios periféricos e fortalecer o protagonismo da população local no processo decisório das intervenções e na promoção das potencialidades das periferias brasileiras.

Objetivos Específicos do Programa

0398 - Ampliar o acesso de políticas públicas integradas nas periferias urbanas

Indicador do Objetivo Específico	Taxa de Ampliação do Acesso de Políticas Públicas nas Periferias Urbanas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0,97	2,21	4,01	3,1

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Nordeste	0,28	0,55	0,97	0,83
	Região Sudeste	0,41	0,83	1,52	1,11
	Região Norte	0,14	0,28	0,55	0,47
	Região Sul	0,14	0,41	0,69	0,55
	Região Centro-Oeste	0	0,14	0,28	0,14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate à Fome e Redução das Desigualdades

PROGRAMA:5636 - Abastecimento e Soberania Alimentar

Objetivo Geral: Ampliar a disponibilidade e o abastecimento de alimentos diversificados com base em sistemas alimentares saudáveis e sustentáveis, para promoção da soberania alimentar

Objetivos Específicos do Programa

0072 - Promover a formação de estoques de alimentos, contribuindo para a sustentação de preços aos produtores(as) e ampliando a oferta de produtos básicos no mercado interno.

Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de toneladas adquiridas (AGF e/ou compra direta)				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	tonelada	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	800.000	800.000	800.000	800.000

0329 - Promover a comercialização e as compras públicas da agricultura familiar, assegurando a participação de povos e comunidades tradicionais, povos indígenas, juventude rural e mulheres rurais.

Indicador do Objetivo Específico	Número de agricultores e agricultoras beneficiadas por ações de apoio à comercialização (PAA e PNAE)				
Linha de Base do Indicador	47.100	**Unidade de Medida**	família	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	57.000	62.500	68.000	73.500

0339 - Fortalecer a capacidade produtiva da Agricultura Familiar para o abastecimento, por meio da promoção de empreendimentos familiares, associativismo e cooperativismo solidários, agroindustrialização e inclusão sanitária, assegurando a participação de povos

Indicador do Objetivo Específico	Número de Empreendimentos, associações e cooperativas da agricultura familiar apoiados para comercialização de produtos				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	100	100	100

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Norte	20	20	20	20
	Região Sudeste	20	20	20	20
	Região Sul	20	20	20	20
	Região Nordeste	20	20	20	20
	Região Centro-Oeste	20	20	20	20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate à Fome e Redução das Desigualdades

PROGRAMA:5663 - Autonomia Econômica das Mulheres

Objetivo Geral: Promover a igualdade de direitos: salarial, remuneratório, laboral e de cuidados, na esfera do trabalho produtivo e reprodutivo, garantindo trabalho, direitos e autonomia econômica das Mulheres.

Objetivos Específicos do Programa

0063 - Ampliar as oportunidades de acesso e proteção das mulheres aos direitos do trabalho.

Indicador do Objetivo Específico	Taxa de formalização das mulheres no mercado de trabalho				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	Percentual de participação	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	41,7	44	46	48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate à Fome e Redução das Desigualdades

PROGRAMA:5801 - Pesca e Aquicultura Sustentáveis

Objetivo Geral: Desenvolver a Pesca e Aquicultura de forma sustentável, por meio do fortalecimento das cadeias produtivas e considerando as dimensões ecológica, econômica, social e cultural dessas atividades, para gerar trabalho e renda, contribuir para a segurança alimentar e melhorar a produtividade e competitividade do setor

Objetivos Específicos do Programa

0389 - Promover a valorização do pescado nacional e aumento de produção da aquicultura.

Indicador do Objetivo Específico	Produção de Pescado				
Linha de Base do Indicador	1.300.000	**Unidade de Medida**	tonelada/ano	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.332.500	1.465.000	1.497.500	1.530.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate à Fome e Redução das Desigualdades

PROGRAMA:5802 - Políticas para Quilombolas, Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Povos Ciganos

Objetivo Geral: Promover o acesso a direitos para quilombolas, para comunidades tradicionais de matriz africana, para povos de terreiro e para povos ciganos, por meio de políticas públicas que assegurem o acesso à justiça e a recursos hídricos, energéticos, alimentares e de infraestrutura de saneamento; o reconhecimento de seus modos de vida, de seus saberes, de sua cultura e de seus territórios; o enfrentamento à discriminação étnica, racial e religiosa; a reparação; o etnodesenvolvimento; e a regularização fundiária.

Objetivos Específicos do Programa

0323 - Fomentar ações que fortaleçam as práticas agroecológicas, o fornecimento energético, o saneamento, a soberania alimentar, a valorização cultural, social, os saberes e fazeres dos quilombolas, povos e comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiros e ciganos.

Indicador do Objetivo Específico	Número de ações realizadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2	4	6	8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate à Fome e Redução das Desigualdades

PROGRAMA:5804 - Promoção da Igualdade Étnico-Racial, Combate e Superação do Racismo

Objetivo Geral: Promover a igualdade étnico-racial e combater o racismo, por meio da formulação, execução, articulação, monitoramento, governança interfederativa e avaliação de políticas públicas transversais, intersetoriais e afirmativas de reconhecimento e de acesso a bens e direitos, com vistas a assegurar o bem-viver, instituições antirracistas e uma sociedade justa, equitativa e democrática.

Objetivos Específicos do Programa

0188 - Fomentar o ingresso de pessoas negras na iniciativa privada

Indicador do Objetivo Específico	Nível de ocupação das pessoas negras no mercado de trabalho formal				
Linha de Base do Indicador	54,8	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	54,9	55	55,1	55,2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate à Fome e Redução das Desigualdades

PROGRAMA:5814 - Programa Nacional de Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua

Objetivo Geral: Desenvolver ações voltadas à implementação de políticas públicas e projetos intersetoriais e transversais voltadas à População em Situação de Rua

Objetivos Específicos do Programa

0227 - Promover o acesso de pessoas em situação crônica de rua à moradia com apoio de equipe multidisciplinar por meio do Programa Nacional Moradia Primeiro.

Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de unidades habitacionais mobiliadas do Programa Moradia Primeiro disponibilizadas				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	500	1.000	1.500	2.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência

PROGRAMA:1144 - Agropecuária Sustentável

Objetivo Geral: Fomentar o desenvolvimento e a intensificação da produção agropecuária, com sustentabilidade ambiental, econômica e social, com vistas à segurança alimentar e diversificação energética.

Objetivos Específicos do Programa

0007 - Ampliar o acesso do produtor rural aos instrumentos de mitigação de riscos climáticos.

Indicador do Objetivo Específico	Número de produtores beneficiados pelo Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR)				
Linha de Base do Indicador	78.574	**Unidade de Medida**	Produtores atendidos	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	89.723	107.668	125.612	143.557

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	No Estado do Espírito Santo	1.500	1.800	2.099	2.399
	No Estado do Maranhão	343	412	481	549
	No Estado de Sergipe	343	412	481	549
	No Estado do Paraná	30.114	36.137	42.160	48.183
	No Estado de Pernambuco	52	62	72	82
	No Estado de Roraima	18	22	26	29
	No Estado de Mato Grosso do Sul	4.248	5.098	5.947	6.797
	No Estado da Paraíba	43	52	61	70
	No Estado de Santa Catarina	7.663	9.195	10.728	12.261
	No Estado de Rondônia	109	130	152	174
	No Estado do Rio Grande do Sul	20.186	24.223	28.261	32.298
	No Estado de São Paulo	10.495	12.594	14.693	16.792
	No Estado do Pará	96	115	135	154
	No Estado de Mato Grosso	1.257	1.508	1.760	2.011
	No Estado de Alagoas	97	117	136	156
	No Distrito Federal	16	19	22	26
	No Estado do Acre	2	3	3	4
	No Estado do Tocantins	448	537	627	716
	No Estado da Bahia	632	758	885	1.011
	No Estado do Amapá	0	0	1	1
	No Estado do Rio de Janeiro	32	38	45	51
	No Estado do Rio Grande do Norte	5	5	6	7
	No Estado do Ceará	17	21	24	27
	No Estado do Piauí	113	136	159	181
	No Estado de Goiás	4.270	5.124	5.978	6.832
	No Estado de Minas Gerais	7.616	9.139	10.662	12.185
	No Estado do Amazonas	7	8	10	11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0036 - Ampliar as informações oficiais disponibilizadas à sociedade, das ações que promovem o incremento da sustentabilidade.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de Unidades Federativas integradas ao SINABC - Sistema Integrado de Informações do ABC+				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade da federação	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	15	20	25	27

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	3	3	3	3
	Região Norte	3	4	7	7
	Região Centro-Oeste	3	4	4	4
	Região Sudeste	3	4	4	4
	Região Nordeste	3	5	7	9

0175 - Promover e ampliar a sustentabilidade da produção agropecuária e da pecuária familiar					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de cadeias produtivas com incorporação de tecnologias e sistemas produtivos sustentáveis				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3	5	8	13

0185 - Promover o uso sustentável das florestas e as cadeias produtivas florestais em áreas de produção agrícola (em propriedades privadas).					
Indicador do Objetivo Específico	Área para produção de produtos madeireiros e não madeireiros (ha) em áreas de produção agrícola (propriedades privadas)				
Linha de Base do Indicador	9.930.000	**Unidade de Medida**	ha	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	145.000	220.000	295.000	370.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	58.000	88.000	118.000	148.000
	Região Sul	46.400	70.400	94.400	118.400
	Região Centro-Oeste	21.750	33.000	44.250	55.500
	Região Nordeste	10.150	15.400	20.650	25.900
	Região Norte	8.700	13.200	17.700	22.200

0525 - Ampliar a oferta e o consumo de produtos orgânicos controlados e suas práticas leais de produção e comércio.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de crescimento anual da área de produção orgânica				
Linha de Base do Indicador	9,31	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5,75	5,28	4,82	4,35

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	No Estado de Alagoas	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Tocantins	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Distrito Federal	5,75	5,28	4,82	4,35

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	No Estado da Bahia	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Ceará	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Espírito Santo	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Maranhão	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Pernambuco	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Minas Gerais	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado da Paraíba	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de São Paulo	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Sergipe	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Acre	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Pará	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Amapá	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Mato Grosso	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Amazonas	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Roraima	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Rondônia	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Rio Grande do Sul	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Goiás	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Paraná	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Piauí	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Santa Catarina	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Mato Grosso do Sul	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Rio Grande do Norte	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Rio de Janeiro	5,75	5,28	4,82	4,35

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência

PROGRAMA:1158 - Enfrentamento da Emergência Climática

Objetivo Geral: Fortalecer a ação nacional frente à mudança do clima, enfrentando os desafios da mitigação e adaptação e promovendo a resiliência aos eventos climáticos extremos, viabilizando de forma transversal as oportunidades da transição para a economia de baixo carbono.

Objetivos Específicos do Programa

0247 - Produzir, sistematizar e disponibilizar informações, previsões e modelos sobre mudança do clima, contemplando mitigação, adaptação e aumento da resiliência a eventos climáticos extremos

Indicador do Objetivo Específico	Número de instrumentos de informações climáticas disponibilizados				
Linha de Base do Indicador	381	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.602	5.200	7.788	10.374

0272 - Ampliar a adoção de medidas de mitigação e adaptação à mudança do clima

Indicador do Objetivo Específico	Percentual das emissões de GEE nacionais coberto por planos de mitigação				
Linha de Base do Indicador	59,8	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	81,7	92,5	100	100

0274 - Proteger, conservar e restaurar o oceano para contribuir na manutenção da sua capacidade de regular o clima global, bem como aumentar a resiliência da zona costeira brasileira frente à mudança do clima

Indicador do Objetivo Específico	Percentual da Zona Costeira e Marinha, com importância para mitigação e adaptação, protegida				
Linha de Base do Indicador	26,48	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	26,5	27	27,5	28

0275 - Promover processos de recuperação e de prevenção da degradação em Áreas Susceptíveis de Desertificação, reduzindo a vulnerabilidade aos efeitos do clima em territórios rurais

Indicador do Objetivo Específico	Número de estados prioritários com ações para implementação das políticas estaduais de Combate à Desertificação e ações de Mitigação dos Efeitos da Seca				
Linha de Base do Indicador	6	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10	15	21	21

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Sul	0	1	2	2
	Região Centro-Oeste	0	2	3	3
	Região Nordeste	10	10	10	10
	Região Norte	0	1	3	3
	Região Sudeste	0	1	3	3

0279 - Incrementar a Educação Ambiental Participativa, Popular e Territorial para a promoção do bem viver e enfrentamento à emergência climática.

Indicador do Objetivo Específico	Número de iniciativas de Educação Ambiental Participativa, Popular e Territorial				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	100	150	200	220

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Sul	15	22	30	33
	Região Nordeste	26	39	52	57
	Região Norte	9	14	18	20
	Região Centro-Oeste	9	14	18	20
	Região Sudeste	41	61	82	90

0416 - Implementar medidas de adaptação às mudanças climáticas voltadas a minimizar os impactos de secas e inundações

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios com ações de adaptação a eventos hidrológicos extremos				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	25	50	75	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência

PROGRAMA:1189 - Bioeconomia para um Novo Ciclo de Prosperidade

Objetivo Geral: Promover a transição para uma economia que estimule as cadeias de valor da biodiversidade, as soluções baseadas na natureza e o modo de vida e os conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais, de forma inclusiva, com repartição justa e equitativa de seus resultados.

Objetivos Específicos do Programa

0258 - Promover o desenvolvimento do ecossistema de negócios e inovação da bioeconomia com ênfase no uso sustentável da biodiversidade.

Indicador do Objetivo Específico	Número de negócios da bioeconomia apoiados incubados e acelerados				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	200	400	800	1.000

0262 - Ampliação do acesso ao patrimônio genético, com repartição justa e equitativa de benefícios.

Indicador do Objetivo Específico	Número de pesquisas e desenvolvimento tecnológicos registrados no Sisgen				
Linha de Base do Indicador	72.000	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	77.000	82.000	87.000	92.000

0266 - Oferecer produtos e serviços florestais provenientes do manejo de florestas públicas federais, por meio das concessões florestais.

Indicador do Objetivo Específico	Área de florestas públicas federais concedidas e em produção de produtos e serviços florestais				
Linha de Base do Indicador	1.288.000	**Unidade de Medida**	ha	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.988.000	2.888.000	3.988.000	5.288.000

0273 - Melhorar a situação socioeconômica dos povos e comunidades tradicionais e promover a gestão sustentável dos seus territórios.

Indicador do Objetivo Específico	Número de famílias atendidas pelo Programa Bolsa Verde e outras políticas de fomento a atividades produtivas sustentáveis				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	50.000	70.000	100.000	120.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0539 - Promover a gestão ambiental em territórios rurais com iniciativas de base agroecológica, da sociobiodiversidade e da agroindústria, com conservação ambiental e recuperação de áreas degradadas.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de famílias do público-alvo atendidas com iniciativas de base agroecológica, da sociobiodiversidade e da agroindústria, com conservação ambiental e recuperação de áreas degradadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.000	4.000	6.000	8.000

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Sudeste	200	400	600	800
	Região Sul	200	400	600	800
	Região Norte	800	1.600	2.400	3.200
	Região Nordeste	200	400	600	800
	Região Centro-Oeste	600	1.200	1.800	2.400
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Jovem	600	1.200	1.800	2.400
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Mulheres	1.000	2.000	3.000	4.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência

PROGRAMA:1190 - Qualidade Ambiental nas Cidades e no Campo

Objetivo Geral: Promover a gestão ambiental urbana e rural por meio do controle da poluição e contaminação, bem como pela mitigação dos impactos negativos das atividades humanas, com vistas à melhoria da qualidade ambiental e de vida e da proteção dos direitos animais nas cidades e no campo.

Objetivos Específicos do Programa

0277 - Aumentar a reciclagem de resíduos secos e orgânicos no Brasil.					
Indicador do Objetivo Específico	Taxa de recuperação de recicláveis secos dos resíduos sólidos urbanos				
Linha de Base do Indicador	2,2	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	5,7	6,6	7,5	8,3	

0280 - Promover a gestão adequada de substâncias químicas, resíduos perigosos e emergências ambientais, minimizando os efeitos adversos ao meio ambiente e à saúde humana.					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de substâncias químicas perigosas destinadas de forma ambientalmente adequada				
Linha de Base do Indicador	24.000	**Unidade de Medida**	tonelada	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	25.000	27.000	28.000	30.000	

0281 - Promover a qualidade do meio ambiente urbano por meio do apoio aos estados e municípios para aprimoramento da gestão ambiental de forma integrada.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de municípios apoiados pelo MMA com iniciativas para o aperfeiçoamento da gestão ambiental municipal de forma integrada realizadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	100	200	300	400	

0283 - Ampliar a disponibilidade e integração das informações para a sociedade sobre a qualidade do ar, da água e do solo.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de UFs que geram dados de monitoramento da qualidade do ar, água e solo, integradas aos sistemas de monitoramento federais				
Linha de Base do Indicador	10	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	20	30	40	50	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência

PROGRAMA:1191 - Agricultura Familiar e Agroecologia

Objetivo Geral: Fortalecer a agricultura familiar em sua diversidade e a agroecologia, promovendo a produção de alimentos, a inclusão socioeconômica, a redução das desigualdades, a segurança alimentar e nutricional e a mitigação e adaptação às mudanças climáticas

Objetivos Específicos do Programa

0321 - Aperfeiçoar o crédito rural, com foco na produção de alimentos, agroecologia e sociobiodiversidade.

Indicador do Objetivo Específico	Número total de contratos celebrados				
Linha de Base do Indicador	116.758	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	116.809	117.719	118.817	119.536

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	10.518	10.714	10.838	10.960
	Região Nordeste	21.756	22.026	22.297	22.567
	Região Sudeste	5.090	5.154	5.217	5.280
	Região Norte	3.421	3.464	3.506	3.549
	Região Centro-Oeste	150	160	170	180

0324 - Garantia-Safra - Assegurar aos agricultores familiares garantia de proteção da produção em decorrência de perda de safra

Indicador do Objetivo Específico	% (número de famílias beneficiadas/total de cotas disponibilizadas)				
Linha de Base do Indicador	0,8	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0,85	0,9	0,9	0,95

0325 - Promover o acesso a serviços de ATER para agricultores familiares em consonância com os princípios da PNATER e em conformidade com as demandas prioritárias e as políticas estratégicas para Agricultura Familiar, como inclusão produtiva, agroecologia, autonomia econômica e de produção, pecuária familiar e outras

Indicador do Objetivo Específico	Nº de famílias de agricultores (as) familiares beneficiadas com assistência técnica e extensão rural				
Linha de Base do Indicador	15.000	**Unidade de Medida**	famílias atendidas	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	15.000	30.000	45.000	75.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	1.500	3.000	4.500	7.500
	Região Nordeste	6.000	12.000	18.000	30.000
	Região Norte	2.250	4.500	6.750	11.250
	Região Sul	3.000	6.000	9.000	15.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	2.250	4.500	6.750	11.250
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Mulheres	7.500	15.000	22.500	37.500

0327 - Promover ações de inovação destinadas à agroecologia e à transição agroecológica

Indicador do Objetivo Específico	Número projetos apoiados em ações de inovação para a produção familiar e transição agroecológica				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	31	31	31	31

0328 - Promover a bioeconomia na agricultura familiar de forma inclusiva, com ênfase no uso sustentável dos recursos da sociobiodiversidade

Indicador do Objetivo Específico	Nº de agricultores(as) familiares, povos e comunidades tradicionais beneficiados por estruturação socioprodutiva de cadeias da sociobiodiversidade e de plantas medicinais, aromáticas e condimentares				
Linha de Base do Indicador	29.300	**Unidade de Medida**	pessoa beneficiada	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
		17.263	21.315	24.977	27.372
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	2.763	3.411	3.997	4.379
	Região Nordeste	4.315	5.328	6.244	6.843
	Região Norte	4.315	5.328	6.244	6.843
	Região Centro-Oeste	3.107	3.837	4.495	4.379
	Região Sul	2.763	3.411	3.997	4.379
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Mulheres	6.905	8.526	9.990	10.948
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Povos e Comunidades Tradicionais	12.084	14.920	17.483	19.160

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência

PROGRAMA:1617 - Demarcação e Gestão dos Territórios Indígenas para o Bem Viver, a Sustentabilidade e o Enfrentamento da Emergência Climática

Objetivo Geral: Garantir aos povos indígenas o reconhecimento, a posse plena e a sustentabilidade dos seus territórios com usufruto exclusivo, assegurando plenas condições materiais de alcance do bem viver, a integridade do patrimônio indígena, o ambiente saudável, protegido e conservado, soberania alimentar, bem como justiça socioambiental e climática, respeitando sua autodeterminação, sua pluralidade étnico-cultural e seu protagonismo na gestão das políticas públicas que lhes são afetas.

Objetivos Específicos do Programa

0513 - Assegurar aos povos indígenas a proteção, posse plena e usufruto exclusivo de seus territórios

Indicador do Objetivo Específico	Número de terras indígenas atendidas com ações de proteção, posse plena e usufruto exclusivo				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	101	109	116	123

Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Indígenas	101	109	116	123

0514 - Promover a gestão territorial e ambiental de territórios indígenas e a sustentabilidade da sociobioeconomia indígena

Indicador do Objetivo Específico	Número de IGATIs em implementação				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	-	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	15	30	45	60

Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Indígenas	15	30	45	60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência

PROGRAMA:2303 - Pesquisa e Inovação Agropecuária

Objetivo Geral: Fortalecer a capacidade do setor agropecuário na superação dos desafios econômicos, sociais e ambientais, por meio da geração, compartilhamento e aplicação de conhecimento técnico-científico.

Objetivos Específicos do Programa

0037 - Aumentar o compartilhamento, aplicação e geração de conhecimentos técnico-científicos para superação dos desafios econômicos, sociais e ambientais dos setores agropecuário, agroindustrial e florestal.

Indicador do Objetivo Específico	Impacto econômico em R$ das soluções tecnológicas agropecuárias transferidas à sociedade				
Linha de Base do Indicador	89	**Unidade de Medida**	bilhões de reais (R$)	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	91,2	93,4	95,7	97,9

0038 - Ampliar as ações de PD & I em parceria com agentes dos ecossistemas de inovação nacionais e internacionais para o enfrentamento dos desafios de futuro dos setores agropecuário, agroindustrial e florestal.

Indicador do Objetivo Específico	Número de parcerias com atores dos ecossistemas de inovação nacional e internacionais no ano				
Linha de Base do Indicador	456	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	456	470	484	503

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	100	103	106	110
	Região Sul	127	131	135	140
	Região Centro-Oeste	95	98	101	105
	Região Sudeste	88	91	93	97
	Região Norte	46	47	49	51

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência

PROGRAMA:2304 - Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Social

Objetivo Geral: Democratizar o acesso aos resultados do desenvolvimento científico e tecnológico, promovendo a difusão de tecnologias e a popularização da ciência, para contribuir para a resolução de problemas sociais e melhoria de vida da população.

Objetivos Específicos do Programa

0214 - Ampliar o desenvolvimento, o acesso, a reaplicação e a apropriação de tecnologias sociais					
Indicador do Objetivo Específico	Número de tecnologias sociais desenvolvidas e apropriadas pela população				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10	20	30	40

0217 - Fomentar a pesquisa, a extensão e o desenvolvimento científico e tecnológico na área de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (SSAN), gerando soluções inclusivas inovadoras para erradicação da fome e mitigação de desigualdades.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de pesquisas desenvolvidas e soluções disponibilizadas para a erradicação da fome				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	30	40	50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência

PROGRAMA:2307 - Programa Espacial Brasileiro

Objetivo Geral: Ampliar a disponibilidade e competitividade de soluções espaciais na forma de produtos, serviços, infraestrutura e aplicações para atendimento às demandas da sociedade de forma autônoma e sustentada.

Objetivos Específicos do Programa

0178 - Ampliar a entrega de produtos, serviços e aplicações espaciais para atender a demandas prioritárias da sociedade

Indicador do Objetivo Específico	Incremento do número de produtos, serviços e aplicações nacionais entregues				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	2	4	6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência

PROGRAMA:2315 - Política Econômica para o Crescimento e Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável e Inclusivo

Objetivo Geral: Atuar para o crescimento econômico e desenvolvimento, com sustentabilidade fiscal, responsabilidade social e ambiental, para um sistema tributário justo e eficiente, ampliando a capacidade estatal de atender à sociedade e proteger os mais vulneráveis.

Objetivos Específicos do Programa

0380 - Viabilizar as iniciativas para a transformação ecológica da economia brasileira, visando o crescimento econômico sustentável, com crescimento de produtividade, aumento de renda, redução do impacto ambiental e distribuição de renda.

Indicador do Objetivo Específico	Recursos captados por meio de títulos públicos sustentáveis, com um montante equivalente alocado em atividades com impactos ambientais ou sociais relacionados à transformação ecológica				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	R$	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.000.000.000	4.000.000.000	4.000.000.000	4.000.000.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência

PROGRAMA:2316 - Relações Internacionais e Assistência a Brasileiras e Brasileiros no Exterior

Objetivo Geral: Promover a inserção internacional soberana, os valores e os interesses do Brasil, renovando o compromisso com o diálogo e a cooperação internacionais em prol do desenvolvimento sustentável, dos direitos humanos e da paz, e prestar assistência a brasileiras e brasileiros no exterior.

Objetivos Específicos do Programa

0314 - Fortalecer a diplomacia da sustentabilidade

Indicador do Objetivo Específico	Número de eventos com temática de energia, mudança do clima, meio ambiente e desenvolvimento sustentável com participação do Brasil				
Linha de Base do Indicador	20	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	20	20	20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência

PROGRAMA:2317 - Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Objetivo Geral: Integrar o território nacional e promover o desenvolvimento regional e territorial sustentável, inovador e inclusivo a partir de processos de planejamento, ordenamento e estruturação produtiva

Objetivos Específicos do Programa

0088 - Assegurar o desenvolvimento produtivo inovador, inclusivo e sustentável prioritariamente nos territórios elegíveis da Política Nacional de Desenvolvimento Regional

Indicador do Objetivo Específico	Variação da renda familiar bruta das famílias beneficiadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual %	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	6	8	10

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	0	6	8	10
	Região Sul	0	4	6	8
	Região Nordeste	0	6	8	10
	Região Sudeste	0	4	6	8
	Região Norte	0	6	8	10

0095 - Aperfeiçoar as estratégias e instrumentos de planejamento multiescalar e transversal para o desenvolvimento regional e ordenamento territorial, com melhoria de governança e transparência

Indicador do Objetivo Específico	Percentual das áreas prioritárias da PNDR com instrumentos de planejamento em implementação				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual %	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4	9	14	20

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	4	9	14	20
	Região Norte	4	9	14	20
	Região Sul	4	9	14	20
	Região Centro-Oeste	4	9	14	20
	Região Sudeste	4	9	14	20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência

PROGRAMA:2318 - Gestão de Riscos e de Desastres

Objetivo Geral: Reduzir os riscos de desastres e ampliar a capacidade e tempestividade de resposta e reconstrução pós-desastres

Objetivos Específicos do Programa

0013 - Ampliar Gestão de Riscos e Desastres

Indicador do Objetivo Específico	Proporção dos municípios nas faixas “Alta” e “Intermediária Avançada” do Índice de Capacidade Municipal na Gestão de Riscos e de Desastres				
Linha de Base do Indicador	40,93	**Unidade de Medida**	porcentagem (%)	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	41,35	42	43	44

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	25,59	25,98	26,62	27,23
	Região Norte	32	32,58	33,7	34,41
	Região Sudeste	48,92	49,64	50,83	52,02
	Região Centro-Oeste	23,13	23,81	24,29	25,25
	Região Sul	65,16	66,13	67,55	68,97

0023 - Otimizar o apoio federal nas ações de resposta e recuperação pós desastre

Indicador do Objetivo Específico	Tempo médio ajustado entre a solicitação de recursos e a transferência de recursos para assistência humanitária				
Linha de Base do Indicador	22,8	**Unidade de Medida**	dias	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	22,75	22,6	22,18	21,27

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	18,37	18,24	17,88	17,28
	Região Sul	24,48	24,37	24,04	23,17
	Região Sudeste	18,22	18,11	17,74	16,93
	Região Centro-Oeste	26	26	25,17	23,5
	Região Norte	25,9	25,51	24,66	23,09

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência

PROGRAMA:2319 - Mobilidade Urbana

Objetivo Geral: Promover os deslocamentos sustentáveis, seguros e acessíveis, de pessoas e cargas nas cidades, priorizando o transporte não motorizado e o transporte público coletivo.

Objetivos Específicos do Programa

0245 - Fortalecer o planejamento municipal focado na priorização do transporte não motorizado e do transporte público coletivo.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios com Plano de Mobilidade Urbana elaborado dentre aqueles considerados obrigatórios				
Linha de Base do Indicador	18	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1,05	1,83	0,78	0,52

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	0,18	0,32	0,14	0,09
	Região Sudeste	0,35	0,59	0,25	0,17
	Região Nordeste	0,34	0,59	0,25	0,17
	Região Centro-Oeste	0,08	0,15	0,06	0,04
	Região Norte	0,1	0,18	0,08	0,05

0251 - Melhorar e ampliar a infraestrutura de mobilidade urbana para o transporte não motorizado e para o transporte público coletivo.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios com investimento e financiamento em empreendimentos de mobilidade urbana				
Linha de Base do Indicador	45,5	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1,35	2,02	2,7	3,35

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	0,41	0,61	0,83	1,02
	Região Nordeste	0,43	0,66	0,87	1,08
	Região Norte	0,08	0,12	0,16	0,2
	Região Centro-Oeste	0,12	0,17	0,23	0,29
	Região Sul	0,31	0,46	0,61	0,76

0254 - Melhorar a prestação dos serviços de transporte público coletivo por meio da renovação da frota.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de renovação da frota				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	6,3	14,1	21,9	31,3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência

PROGRAMA:2321 - Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre

Objetivo Geral: Assegurar a disponibilidade de água em padrões de qualidade e quantidade adequados aos usos múltiplos, por meio de infraestrutura adequada, da conservação, da recuperação e do uso racional dos recursos naturais, promovendo a proteção dos mananciais e revitalização de bacias hidrográficas

Objetivos Específicos do Programa

0054 - Preservar, conservar e recuperar bacias hidrográficas, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade

Indicador do Objetivo Específico	Área total beneficiada por ações de revitalização de bacias hidrográficas				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	ha	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	45.821	173.568	426.315	666.915

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Norte	2.000	7.000	17.000	27.000
	Região Centro-Oeste	5.530	26.060	76.590	127.120
	Região Nordeste	28.261	90.448	202.635	302.675
	Região Sudeste	10.030	50.060	130.090	210.120

0055 - Ampliar a área e a produtividade da agricultura irrigada para o desenvolvimento regional, observando o uso racional dos recursos naturais

Indicador do Objetivo Específico	Estimativa de incremento anual de área irrigada com base nas autorizações de uso das águas de domínio da União				
Linha de Base do Indicador	346.152,58	**Unidade de Medida**	ha	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	383.433,21	400.687,71	418.718,65	437.560,99

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	173.597,85	181.064,8	189.212,72	197.727,29
	Região Sul	33.597,85	35.109,75	36.689,69	38.340,73
	Região Centro-Oeste	74.718,31	78.080,63	81.594,26	85.266
	Região Norte	16.182,39	16.910,6	17.671,57	18.466,79
	Região Nordeste	85.666,91	89.521,93	93.550,41	97.760,18

0056 - Ampliar a segurança hídrica e a resiliência à mudança do clima por meio da implantação, recuperação e manutenção da infraestrutura hídrica, em bases sustentáveis, especialmente nas regiões em situação crítica.

Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de municípios com Índice de Segurança Hídrica (ISH) baixo ou crítico na dimensão humana beneficiados com ampliação da oferta hídrica				
Linha de Base do Indicador	75	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	135	205	405

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Nordeste	97	132	197	383
	Região Sudeste	0	0	5	16
	Região Sul	3	3	3	6

0058 - Aprimorar os usos múltiplos da água e os serviços hídricos, observando a eficiência e a sustentabilidade, ampliando o conhecimento sobre recursos hídricos, minimizando os riscos e ocorrências de conflitos.

Indicador do Objetivo Específico	Nível de stress hídrico: proporção das retiradas de água doce em relação ao total dos recursos de água doce disponíveis				
Linha de Base do Indicador	1,72	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

	2024	2025	2026	2027
Meta do Indicador	2	2,04	2,07	2,11

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Hidrográfica Uruguai	8,07	8,11	8,16	8,21
	Região Hidrográfica Parnaíba	9,88	9,99	10,1	10,22
	Região Hidrográfica Paraná	9,64	9,82	10	10,18
	Região Hidrográfica Tocantins-Araguaia	2,67	2,75	2,83	2,9
	Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Ocidental	3,02	3,08	3,14	3,2
	Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Oriental	45,58	45,45	45,32	45,2
	Região Hidrográfica São Francisco	33,65	34,73	35,83	36,93
	Região Hidrográfica Atlântico Sul	24,95	25,1	25,25	25,41
	Região Hidrográfica Atlântico Sudeste	12,42	12,64	12,88	13,11
	Região Hidrográfica Atlântico Leste	21,76	22,13	22,51	22,89
	Região Hidrográfica Amazônica	0,14	0,14	0,15	0,15
	Região Hidrográfica Paraguai	2,31	2,33	2,34	2,37

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência

PROGRAMA:2322 - Saneamento Básico

Objetivo Geral: Ampliar o acesso e melhorar a qualidade das ações e dos serviços de saneamento básico nas áreas urbanas e rurais, visando a universalização e a integração entre as políticas públicas relacionadas, segundo os princípios da equidade, integralidade e sustentabilidade

Objetivos Específicos do Programa

0499 - Diminuir o risco de inundações através da implantação, ampliação ou melhoria dos sistemas de drenagem urbana e manejo de águas pluviais

Indicador do Objetivo Específico	Parcela de domicílios não sujeitos á situação de risco de inundação (SNIS)				
Linha de Base do Indicador	96	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	96,45	96,61	96,77	96,93

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	97,5	97,64	97,77	97,9
	Região Norte	95,57	95,86	96,15	96,45
	Região Sudeste	95,88	96,04	96,2	96,35
	Região Sul	96,48	96,57	96,66	96,75
	Região Centro-Oeste	97,07	97,25	97,43	97,62

0500 - Ampliar o acesso da população aos serviços adequados de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana

Indicador do Objetivo Específico	Proporção de Resíduos Sólidos Urbanos Coletados com destinação final adequada				
Linha de Base do Indicador	73,9	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	76,86	78,95	81,05	83,15

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	97,92	98,15	98,38	98,61
	Região Sudeste	87,8	89,16	90,51	91,87
	Região Nordeste	60	63,33	66,66	70
	Região Norte	60	63,33	66,66	70
	Região Centro-Oeste	62	65,33	68,66	72

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência

PROGRAMA:2801 - Neoindustrialização, Ambiente de Negócios e Participação Econômica Internacional

Objetivo Geral: Ampliar a inovação, a produtividade e a competitividade em direção a uma economia verde, diversificada, complexa e adensada, com melhoria do ambiente de negócios e aumento da participação econômica internacional qualificada do país, com vistas ao desenvolvimento econômico e social, a promoção de trabalho, a distribuição de renda e a redução das desigualdades sociais e regionais.

Objetivos Específicos do Programa

0390 - Promover o desenvolvimento da economia verde ampliando a sua participação na indústria brasileira.

Indicador do Objetivo Específico	Índice de economia verde da indústria				
Linha de Base do Indicador	0,21	**Unidade de Medida**	R$/ton	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0,23	0,24	0,25	0,26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência

PROGRAMA:3102 - Mineração Segura e Sustentável

Objetivo Geral: Criar, no setor mineral brasileiro, um ambiente orientado para a sustentabilidade, a transição energética, a segurança do público e a atratividade aos investimentos

Objetivos Específicos do Programa

0040 - Aumentar a segurança da mineração para a sociedade brasileira						
Indicador do Objetivo Específico	Taxa de redução de nível de emergência de barragens de mineração					
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10	20	25	35

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Nacional	10	20	25	35

0044 - Estimular a adoção de práticas sustentáveis no setor mineral brasileiro					
Indicador do Objetivo Específico	Número de empresas do setor com “selo ESG”				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	Empresas certificadas	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	5	5	5

0046 - Ampliar as reservas de minerais estratégicos para a transição energética					
Indicador do Objetivo Específico	% das reservas de minerais para a transição energética				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1,25	2,5	3,75	1,25

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência

PROGRAMA:3103 - Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis

Objetivo Geral: Ampliar investimentos na exploração e produção de petróleo e gás natural, na infraestrutura de escoamento e processamento de gás natural, no abastecimento de combustíveis e na redução da dependência externa de derivados, de forma a promover a segurança energética e a proteção dos interesses do consumidor, aliado a uma maior ênfase na transição energética.

Objetivos Específicos do Programa

0030 - Melhorar o aproveitamento da produção de gás natural nacional						
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de aumento da produção de gás Natural					
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		43,2	40,7	37,9	33	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência

PROGRAMA:3104 - Aviação Civil

Objetivo Geral: Desenvolver e integrar a aviação civil, de forma sustentável, com foco na segurança, no aumento da competitividade, na qualidade dos serviços e na ampliação do acesso ao transporte aéreo pela população brasileira.

Objetivos Específicos do Programa

0163 - Reduzir a intensidade de emissões de CO2 da aviação civil brasileira.					
Indicador do Objetivo Específico	Intensidade de emissões – [Kg.CO2/RTK]: massa de emissões geradas ponderada pela quantidade de passageiros e carga transportados				
Linha de Base do Indicador	0,98	**Unidade de Medida**	kg	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0,98	0,97	0,97	0,96

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência

PROGRAMA:3105 - Portos e Transporte Aquaviário

Objetivo Geral: Promover o desenvolvimento, a eficiência, a qualidade, a competitividade e a segurança dos portos e transporte aquaviário, priorizando iniciativas que tenham foco no serviço adequado e que sejam inovadoras e baseadas na sustentabilidade socioambiental.

Objetivos Específicos do Programa

0113 - Tornar o sistema portuário mais competitivo, seguro, sustentável, inclusivo e com acessibilidade.

Indicador do Objetivo Específico	Média global do Índice de Gestão das Autoridades Portuárias - IGAP				
Linha de Base do Indicador	7,2	**Unidade de Medida**	pontos	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	7,25	7,5	7,75	8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Objetivo Geral: Ofertar um sistema de transporte rodoviário sustentável, integrado, de qualidade, fluido, eficiente, moderno, seguro e acessível, com vistas ao aperfeiçoamento da mobilidade de pessoas e bens, à redução dos custos logísticos e ao aumento da competitividade

Objetivos Específicos do Programa

0147 - Conceder rodovias utilizando mecanismos aprimorados, modernos e sustentáveis

Indicador do Objetivo Específico	Quilômetros de rodovias concedidos				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	km	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3.223	7.194	10.601	14.034

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Norte	742	742	742	742
	Região Sudeste	1.047	1.047	1.782	1.782
	Região Nordeste	0	0	511	2.899
	Região Centro-Oeste	1.434	3.515	3.838	3.838
	Região Sul	0	1.890	3.728	4.773

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência

PROGRAMA:3107 - Transição Energética

Objetivo Geral: Coordenar, planejar e promover a redução do conteúdo de carbono da matriz energética brasileira, promovendo a manutenção da alta participação da oferta de energia limpas e renováveis e o aumento da eficiência energética, tanto na oferta quanto na logística de distribuição e no uso final de energia.

Objetivos Específicos do Programa

0052 - Descarbonizar a matriz de transportes, via biocombustíveis					
Indicador do Objetivo Específico	Número em milhões de CBIOS emitidos no país no ano				
Linha de Base do Indicador	31,23	**Unidade de Medida**	milhão	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	42,31	50,41	57,99	64,43

0053 - Ampliar o suprimento de minerais estratégicos para a transição energética					
Indicador do Objetivo Específico	Taxa de crescimento da produção de minerais para a transição energética				
Linha de Base do Indicador	16	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2	2	2	2

0089 - Promover a eficiência energética no uso final de energia.					
Indicador do Objetivo Específico	ODEX BRASIL				
Linha de Base do Indicador	100	**Unidade de Medida**	-	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	90	90	90	90

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Nacional	90	90	90	90

0092 - Aumentar a participação das fontes de energia limpa na matriz energética brasileira					
Indicador do Objetivo Específico	Oferta de Energia Limpa				
Linha de Base do Indicador	46,3	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	47,7	47,7	47,8	47,8

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Nacional	47,7	47,7	47,8	47,8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0103 - Viabilizar a expansão da rede básica de transmissão de energia, com ênfase em Transição Energética						
Indicador do Objetivo Específico	Índice de Sucesso nos Leilões de Transmissão					
Linha de Base do Indicador	80	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		80	80	80	80	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Nacional	80	80	80	80	

0115 - Reduzir a participação da geração de energia a diesel nos sistemas isolados						
Indicador do Objetivo Específico	Percentual da Geração à diesel nos sistemas isolados					
Linha de Base do Indicador	80	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		75	70	65	60	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Nacional	75	70	65	60	

0122 - Interligar sistemas isolados						
Indicador do Objetivo Específico	Número de sistemas interligados					
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto		**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		4	8	12	14	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Norte	4	8	12	14	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência

PROGRAMA:3901 - Transporte Ferroviário

Objetivo Geral: Promover estrutura e serviços de transporte ferroviário modernos, sustentáveis, integrados, seguros, eficazes, eficientes e adequados à demanda e necessidade atual e futura de cargas e passageiros.

Objetivos Específicos do Programa

0233 - Aumentar a eficiência da malha ferroviária de maneira sustentável					
Indicador do Objetivo Específico	Carga transportada por km útil (TKU)				
Linha de Base do Indicador	371.063	**Unidade de Medida**	Milhão TKU - Tonelada por Quilômetro Útil	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	374.627	376.421	378.224	380.035

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência

PROGRAMA:5116 - Segurança Pública com Cidadania

Objetivo Geral: Fortalecer a prevenção e o enfrentamento à violência e à criminalidade, promovendo a segurança pública cidadã, humanizada e integrada entre os entes federados e em articulação com a sociedade, com atenção especial à proteção de grupos sociais vulneráveis.

Objetivos Específicos do Programa

0120 - Contribuir para a redução do desmatamento por meio de ações policiais preventivas e repressivas de proteção da Amazônia Legal

Indicador do Objetivo Específico	Redução do desmatamento ilegal na Amazônia Legal Brasileira (ALB)				
Linha de Base do Indicador	11.568	**Unidade de Medida**	km²	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	9.280	7.540	5.800	4.060

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência

PROGRAMA:5123 - Vigilância em Saúde e Ambiente

Objetivo Geral: Reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle, com enfoque na superação das desigualdades de acesso, regionais, sociais, de raça/etnia e gênero.

Objetivos Específicos do Programa

0489 - Produzir conhecimento sobre determinantes ambientais da saúde (mudanças do clima, poluição e biodiversidade) por meio do Centro de Síntese, para fortalecimento da inovação do SUS e melhoria da qualidade de vida da população brasileira.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de execução das ações de produção de conhecimento planejadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	40	70	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência

PROGRAMA:5136 - Governança Fundiária, Reforma Agrária e Regularização de Territórios Quilombolas e de Povos e Comunidades Tradicionais

Objetivo Geral: Promover a governança fundiária, a reforma agrária, a regularização fundiária e o acesso à terra para agricultoras e agricultores familiares, assentadas e assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas e povos e comunidades tradicionais, assegurando a função social da terra, a inclusão produtiva e o bem viver dessas populações

Objetivos Específicos do Programa

0342 - Assentar famílias de forma sustentável, promovendo a equidade de gênero e a sucessão rural

Indicador do Objetivo Específico	Número de novas famílias assentadas				
Linha de Base do Indicador	16.022	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20.000	50.000	60.000	70.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	3.055	7.428	8.985	10.483
	Região Nordeste	5.360	13.411	16.261	18.971
	Região Sudeste	878	2.136	2.584	3.015
	Região Sul	605	1.832	1.730	2.018
	Região Norte	10.102	25.163	30.440	35.513

0344 - Promover acesso a territórios e sistemas produtivos para Quilombolas

Indicador do Objetivo Específico	Área titulada para comunidades quilombolas				
Linha de Base do Indicador	95.638,36	**Unidade de Medida**	ha	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	12.000	16.000	30.000	42.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	1.000	1.000	5.000	8.000
	Região Nordeste	8.000	10.000	15.000	20.000
	Região Norte	1.000	3.000	5.000	10.000
	Região Centro-Oeste	1.000	1.000	2.000	2.000
	Região Sudeste	1.000	1.000	3.000	2.000
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Quilombolas	12.000	16.000	30.000	42.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência

PROGRAMA:5601 - Cidades Melhores

Objetivo Geral: Reduzir desigualdades socioterritoriais mediante o desenvolvimento urbano integrado, democrático, acessível, inclusivo e sustentável, por meio de políticas de planejamento urbano, gestão e projetos urbanísticos.

Objetivos Específicos do Programa

0407 - Apoiar a elaboração de instrumentos de planejamento e gestão urbanos municipais ou interfederativos que incluam temas relacionados à adaptação das cidades à mudança do clima e à transformação digital.

Indicador do Objetivo Específico	Número de cidades médias, cidades grandes e regiões metropolitanas com ações e instrumentos de planejamento que incluam adaptação das cidades à mudança do clima e à transformação digital				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	25	25	30

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	6	6	6	7
	Região Sul	4	5	5	6
	Região Norte	2	5	5	6
	Região Sudeste	5	6	6	7
	Região Centro-Oeste	3	3	3	4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência

PROGRAMA:5602 - Periferia Viva

Objetivo Geral: Reduzir as desigualdades socioterritoriais, integralizar as políticas públicas nos territórios periféricos e fortalecer o protagonismo da população local no processo decisório das intervenções e na promoção das potencialidades das periferias brasileiras.

Objetivos Específicos do Programa

0399 - Melhorar a qualidade de vida urbana, condições de habitabilidade e segurança da posse em periferias urbanas						
Indicador do Objetivo Específico	Número de domicílios com pelo menos uma inadequação (redução do crescimento)					
Linha de Base do Indicador	24.474.449	**Unidade de Medida**	domicílio, em unidade, atendido	**Meta Cumulativa?**	Sim	
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		26.954.503	27.497.325	28.040.147	28.582.968	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Sudeste	7.882.530	8.107.998	8.333.465	8.558.932	
	Região Norte	3.609.028	3.720.644	3.832.261	3.943.877	
	Região Sul	4.572.722	4.704.103	4.835.483	4.966.863	
	Região Centro-Oeste	1.964.287	1.968.948	1.973.610	1.978.272	
	Região Nordeste	8.925.936	8.995.632	9.065.328	9.135.024	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência

PROGRAMA:6111 - Cooperação da Defesa para o Desenvolvimento Nacional

Objetivo Geral: Contribuir para incrementar os resultados e o alcance de políticas públicas e ações governamentais, por meio da atuação sinérgica do Ministério da Defesa com outras instituições públicas, cooperando para o desenvolvimento nacional.

Objetivos Específicos do Programa

0413 - Contribuir com a proteção, o desenvolvimento sustentável e o incremento da qualidade de vida na Amazônia Legal e em outras áreas consideradas de interesse, por meio de ações de apoio e geração de informações integradas do Sistema de Proteção da Amazônia.

Indicador do Objetivo Específico	Taxa de geração de informações e de ações de apoio do Sistema de Proteção da Amazônia (SIPAM)				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	70	70	70	70

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência

PROGRAMA:6113 - Oceano, Zona Costeira e Antártica

Objetivo Geral: Ampliar o conhecimento científico e tecnológico, a conservação da biodiversidade, o uso sustentável dos recursos naturais, por meio da gestão efetiva dos espaços costeiros e marinhos, para promover os interesses do país no oceano, zona costeira e Antártica.

Objetivos Específicos do Programa

0032 - Contribuir para a sustentabilidade marinha, a manutenção dos serviços ecossistêmicos e da justiça social no oceano, zonas costeiras e Antártica.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de variáveis monitoradas				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	70	70	70	70

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Zona costeira e marinha	70	70	70	70

0078 - Consolidar e ampliar a participação do Brasil no cenário internacional quanto aos temas relacionados ao Oceano e à Antártica.

Indicador do Objetivo Específico	Participação nas Reuniões Consultivas do Tratado da Antártica (ATCM)				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	percentagem	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	100	100	100

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Exterior	100	100	100	100

0091 - Impulsionar o conhecimento científico, o desenvolvimento tecnológico e a inovação no oceano, zona costeira e na regiões polares

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de variáveis monitoradas				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	60	65	75	75

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Zona costeira e marinha	60	65	75	75

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0099 - Viabilizar o ordenamento ecológico e econômico nos espaços costeiros e marinhos sob jurisdição nacional para aumentar a resiliência à mudança do clima e prover segurança jurídica, contribuindo com a sustentabilidade socioambiental e a governança.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de variáveis monitoradas				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	8	25	50	70

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Zona costeira e marinha	8	25	50	50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência

PROGRAMA:6114 - Proteção e Recuperação da Biodiversidade e Combate ao Desmatamento e Incêndios

Objetivo Geral: Conservar, recuperar e valorizar os biomas terrestres e as zonas costeira e marinha, para a manutenção da diversidade biológica, dos recursos naturais e dos serviços ecossistêmicos, combatendo o desmatamento, os incêndios e a exploração predatória dos recursos naturais.

Objetivos Específicos do Programa

0237 - Prevenir e controlar o desmatamento e a degradação da vegetação nativa no Brasil.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de redução da área total de vegetação nativa suprimida por ano e por bioma		
Linha de Base do Indicador	27.460,74	**Unidade de Medida**	%
Meta Cumulativa?	Não		

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	20	20	20

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Bioma Pampa	20	20	20	20
	Bioma Amazônia	20	20	20	20
	Bioma Mata Atlântica	20	20	20	20
	Bioma Cerrado	20	20	20	20
	Bioma Caatinga	20	20	20	20
	Bioma Pantanal	20	20	20	20

0239 - Prevenir e controlar os incêndios em vegetação nativa.

Indicador do Objetivo Específico	Área protegida com o manejo integrado do fogo implementado		
Linha de Base do Indicador	200.000	**Unidade de Medida**	km²
Meta Cumulativa?	Não		

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	200.000	205.000	210.000	215.000

0243 - Promover a recuperação de florestas e demais formas de vegetação nativa em todos os biomas brasileiros.

Indicador do Objetivo Específico	Área de cobertura vegetal nativa em recuperação		
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	ha
Meta Cumulativa?	Não		

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	187.500	375.000	750.000	1.500.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0248 - Conservar as espécies, em particular, espécies ameaçadas de extinção.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de espécies da fauna/flora ameaçadas de extinção com Planos de Ação ou outros instrumentos para conservação				
Linha de Base do Indicador	1.853	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.860	1.870	1.880	1.890

0250 - Ampliar e consolidar a proteção, a conservação e a conectividade dos ecossistemas terrestres, costeiros e marinhos, em especial por meio de áreas protegidas.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual do território terrestre e marinho protegido				
Linha de Base do Indicador	20,67	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	22	24	26	28

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Educação Básica

PROGRAMA:2305 - Comunicações para Inclusão e Transformação

Objetivo Geral: Assegurar serviços de comunicações e conectividade, pela oferta inclusiva dos meios de acesso, com o desenvolvimento das habilidades digitais, dando ênfase aos grupos vulnerabilizados

Objetivos Específicos do Programa

0105 - Promover a inclusão digital e a conectividade significativa

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de pessoas de 10 anos ou mais que são usuárias da Internet				
Linha de Base do Indicador	84,7	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	89,9	91,7	93,4	95,2

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	86,1	88,7	91,4	94
	Região Sudeste	92,4	93,6	94,8	96
	Região Norte	84,7	87,4	90,2	93
	Região Sul	91,4	92,9	94,5	96
	Região Centro-Oeste	93	94	95	96

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Educação Básica

PROGRAMA:4103 - Sistema Financeiro do Futuro

Objetivo Geral: Fomentar a eficiência, a sustentabilidade e a transformação digital dos sistemas financeiro e de pagamentos, com maior inclusão e educação financeira de cidadãos.

Objetivos Específicos do Programa

0230 - Ampliar o alcance da população, em especial do público escolar, a conteúdos de educação financeira, história dos instrumentos de pagamentos, conceitos básicos de economia e de sustentabilidade.

Indicador do Objetivo Específico	Índice de alcance das ações de Educação Financeira do Banco Central do Brasil				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	índice numérico	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.000	1.100	1.200	1.300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Educação Básica

PROGRAMA:5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

Objetivo Geral: Elevar a qualidade e promover a equidade em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, valorizando os profissionais da Educação Básica, promovendo o acesso, a permanência, a conclusão de suas etapas, a trajetória regular e a aprendizagem em níveis adequados, com vistas à superação das desigualdades e à valorização da diversidade, na perspectiva do desenvolvimento integral, da inclusão, da sustentabilidade e da justiça social, em consonância com o Plano Nacional de Educação.

Objetivos Específicos do Programa

0039 - Ampliar o acesso à Educação Infantil (creches e pré-escolas) por meio da expansão das matrículas com qualidade e equidade visando garantir o direito à educação e a redução das desigualdades, priorizando grupos vulneráveis em sua diversidade, em cumprimento ao Plano Nacional de Educação.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche				
Linha de Base do Indicador	37,3	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	41,5	45,4	48,5	51,8

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	47,3	51,7	55,2	59
	Região Norte	22,7	24,8	26,5	28,3
	Região Nordeste	37,5	41	43,8	46,8
	Região Sudeste	49,3	54	57,7	61,7
	Região Centro-Oeste	35	38,3	40,9	43,7

0433 - Garantir, por meio do regime de colaboração com os entes federativos, a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e a recomposição das aprendizagens na alfabetização do 3º ao 5º ano dessa etapa.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de estudantes alfabetizados ao final do 2º Ano do ensino fundamental				
Linha de Base do Indicador	43,6	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	50,2	53,4	53,4	60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0435 - Garantir, por meio do regime de colaboração com os entes federativos, a aprendizagem do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, visando à recomposição das aprendizagens que foram prejudicadas pelo período da pandemia da COVID-19 e à garantia do direito à aprendizagem.					
Indicador do Objetivo Específico	IDEB dos anos iniciais do Ensino Fundamental para a rede pública				
Linha de Base do Indicador	5,5	**Unidade de Medida**	índice numérico	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5,55	5,57	5,57	5,6

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	6	6	6	6
	Região Centro-Oeste	5,64	5,66	5,66	5,7
	Região Sudeste	5,94	5,96	5,96	6
	Região Nordeste	5,14	5,16	5,16	5,19
	Região Norte	5,04	5,05	5,05	5,09

0436 - Melhorar a qualidade da educação nos anos finais do Ensino Fundamental, com vistas à promoção de um ensino significativo, acolhedor e equitativo para os adolescentes, que favoreça o desenvolvimento pleno de suas potencialidades.					
Indicador do Objetivo Específico	IDEB dos anos finais do Ensino Fundamental para a rede pública				
Linha de Base do Indicador	4,9	**Unidade de Medida**	índice numérico	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5	5,1	5,1	5,3

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	5,3	5,4	5,4	5,5
	Região Nordeste	4,7	4,7	4,7	4,9
	Região Norte	4,7	4,7	4,7	4,9
	Região Sul	5,3	5,4	5,4	5,5
	Região Centro-Oeste	5,1	5,1	5,1	5,3

0438 - Melhorar o acesso, a permanência e o desempenho dos estudantes de Ensino Médio mediante o apoio às redes de ensino para o fortalecimento da Política Nacional do Ensino Médio, em articulação com os entes federados.					
Indicador do Objetivo Específico	IDEB do Ensino Médio para a rede pública				
Linha de Base do Indicador	3,9	**Unidade de Medida**	índice numérico	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4	4,1	4,1	4,2

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	3,9	4	4	4
	Região Norte	3,7	3,8	3,8	3,9
	Região Sul	4,4	4,4	4,4	4,6
	Região Nordeste	3,7	3,8	3,8	3,9
	Região Sudeste	4,3	4,3	4,3	4,5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0439 - Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público-alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público-alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral				
Linha de Base do Indicador	18,2	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	21,6	23,5	24,8	25,5

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	24,1	40	48	57
	Região Centro-Oeste	16,5	17	19	21
	Região Norte	12,2	13	15	17
	Região Sudeste	22,5	28	32	36
	Região Sul	18,5	19	20	22

0441 - Promover ações para o reconhecimento e valorização da diversidade a partir do apoio à formação em educação para as relações étnico-raciais, em educação em direitos humanos e em educação ambiental na escola.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de vagas ofertadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3.400	4.100	6.200	7.300

0443 - Promover, em colaboração com os sistemas de ensino, políticas para a Educação Especial na perspectiva Inclusiva					
Indicador do Objetivo Específico	Número total de matrículas em classes comuns da educação básica de alunos com deficiência, TGD e altas habilidades/ superdotação				
Linha de Base do Indicador	1.372.985	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.661.310	1.827.442	2.010.185	2.211.204

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	533.430	586.774	645.451	709.996
	Região Centro-Oeste	127.733	140.507	154.557	170.013
	Região Norte	167.378	184.116	202.527	222.780
	Região Sul	261.747	287.921	316.714	348.385
	Região Sudeste	571.022	628.124	690.936	760.030

0444 - Promover, em colaboração com os sistemas de ensino, políticas para a Educação Bilingue de Surdos.					
Indicador do Objetivo Específico	Número total de matrículas de estudantes surdos, deficientes auditivos e surdos cegos na educação básica				
Linha de Base do Indicador	61.594	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	64.094	66.594	69.094	71.594

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	18.630	19.356	20.083	20.810

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	10.064	10.456	10.849	11.241
	Região Sul	5.666	5.887	6.108	6.329
	Região Centro-Oeste	22.193	23.058	23.924	24.790
	Região Norte	7.542	7.836	8.131	8.425

0448 - Promover, em colaboração com os sistemas de ensino, políticas para a Educação de Jovens e Adultos na Educação Básica.

Indicador do Objetivo Específico	Número total de matrículas na Educação de Jovens e Adultos				
Linha de Base do Indicador	2.774.428	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
		3.324.429	3.974.428	4.724.428	5.577.618
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	1.484.585	1.685.808	1.908.350	2.186.789
	Região Norte	380.709	463.245	563.579	670.158
	Região Sul	324.592	407.128	507.742	616.325
	Região Sudeste	905.252	1.106.438	1.331.861	1.582.496
	Região Centro-Oeste	229.291	311.809	412.896	521.850

0449 - Promover, em colaboração com os sistemas de ensino, políticas para a Educação escolar do Campo

Indicador do Objetivo Específico	Número total de matrículas de estudantes em escolas do campo da educação básica				
Linha de Base do Indicador	4.862.053	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
		5.030.426	5.108.759	5.190.299	5.273.295
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	359.232	359.241	361.037	362.842
	Região Centro-Oeste	191.202	191.393	191.584	191.775
	Região Norte	1.101.266	1.117.784	1.134.550	1.151.568
	Região Nordeste	2.782.821	2.838.477	2.895.246	2.953.150
	Região Sudeste	595.905	601.864	607.882	613.960

0450 - Promover, em colaboração com os sistemas de ensino, políticas para a Educação escolar indígena

Indicador do Objetivo Específico	Número total de matrículas de estudantes em escolas indígenas da educação básica				
Linha de Base do Indicador	275.035	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
		285.615	292.039	298.462	304.886
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	9.750	10.243	10.984	11.726
	Região Norte	170.527	161.423	179.287	188.674
	Região Centro-Oeste	40.135	37.532	35.824	33.289
	Região Sul	14.836	14.573	14.510	14.547
	Região Nordeste	59.471	59.164	57.857	56.650

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0452 - Promover, em colaboração com os sistemas de ensino, políticas para a Educação escolar quilombola					
Indicador do Objetivo Específico	Número total de matrículas de estudantes em escolas quilombolas da educação básica				
Linha de Base do Indicador	283.020	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	300.000	320.000	330.000	350.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	8.296	8.849	9.125	9.678
	Região Centro-Oeste	17.478	18.643	19.226	20.391
	Região Nordeste	207.110	220.918	227.821	241.629
	Região Sudeste	31.236	33.318	34.360	36.442
	Região Norte	35.880	38.272	39.468	41.860

0454 - Inserir a educação digital nos ambientes escolares, em todos os níveis e modalidades, e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de escolas que declaram ter acesso à Internet para uso nos processos de ensino e aprendizagem				
Linha de Base do Indicador	56,26	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	70	80	97	100

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	88,2	92,1	96,1	100
	Região Nordeste	66,4	77,6	88,8	100
	Região Norte	55,6	70,4	85,2	100
	Região Centro-Oeste	84,4	89,6	94,8	100
	Região Sudeste	82,6	88,4	94,2	100

0456 - Prover acesso à internet banda larga, e a equipamentos para a utilização pedagógica nas escolas da rede pública de educação básica, inclusive em escolas do campo, indígenas e quilombolas.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de escolas conectadas à internet banda larga				
Linha de Base do Indicador	70,09	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	82,05	88,04	94,02	100

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	90,6	93,8	96,9	100
	Região Sul	87,6	91,8	95,9	100
	Região Nordeste	78,6	85,7	92,9	100
	Região Norte	63,6	75,7	87,9	100
	Região Sudeste	93	95,4	97,7	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0457 - Prestar assistência financeira, técnica e material às escolas das redes públicas da educação básica, por meio de programas suplementares de educação, fortalecendo os critérios equitativos desses programas de forma a reduzir a desigualdade entre os sistemas educacionais, promovendo a equidade, valorizando a diversidade e considerando as especificidades locais e dos estudantes.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios atendidos por pelo menos quatro dos seguintes programas do FNDE: PAR, Pnate, PDDE, PNAE e PNLD				
Linha de Base do Indicador	94,02	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	94,05	95	95,05	96

0458 - Apoiar técnica, pedagógica e financeiramente a rede física escolar da educação básica pública para construção, reforma, ampliação e aquisição de equipamentos e mobiliário, garantindo condições adequadas de funcionamento, acessibilidade e sustentabilidade socioambiental e atendendo às demandas e especificidades das etapas e modalidades da educação básica, considerando, inclusive, as populações do campo, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas surdas, a educação de jovens e adulto

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de entes apoiados no PAR para infraestrutura em relação ao total de entes federados				
Linha de Base do Indicador	28,86	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	31	36	40	45

0460 - Oferecer aos que almejam a carreira do magistério, aos licenciandos e aos professores e profissionais da educação básica em exercício a formação inicial, por meio de graduações e cursos sequenciais ofertados de forma presencial e a distância.

Indicador do Objetivo Específico	Número de vagas em programas para a formação inicial de professores da educação básica				
Linha de Base do Indicador	143.845	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	322.938	369.417	400.552	423.031

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	50.371	53.042	60.509	64.990
	Região Norte	46.971	55.651	60.858	63.983
	Região Nordeste	109.990	125.586	132.328	136.373
	Região Centro-Oeste	34.901	37.199	38.577	43.202
	Região Sudeste	80.705	97.939	108.279	114.484

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0461 - Oferecer aos professores e profissionais da educação básica a formação continuada por meio de especializações, mestrados e doutorados, ofertados de forma presencial e a distância.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de vagas em programas para a formação continuada de professores da educação básica				
Linha de Base do Indicador	32.155	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	56.962	60.989	63.224	64.856

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	8.460	9.117	9.489	9.748
	Região Centro-Oeste	6.000	6.563	6.883	7.103
	Região Sudeste	15.624	17.513	18.591	19.327
	Região Nordeste	20.304	20.732	20.921	21.143
	Região Norte	6.574	7.064	7.340	7.535

0462 - Fortalecer a gestão democrática e participativa, em articulação intersetorial com os sistemas de ensino, na elaboração, implementação e acompanhamento das políticas públicas voltadas para a garantia da educação básica e dos demais direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de escolas públicas de educação básica ativas com Conselho Escolar em funcionamento				
Linha de Base do Indicador	72,9	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	77,4	80,8	84,2	87,1

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	82,6	84,6	86,6	89
	Região Norte	60	65	70	75
	Região Centro-Oeste	85,8	90,8	95,8	98
	Região Nordeste	74,5	76,5	78,5	80,5
	Região Sul	84,3	87,3	90,3	93

0463 - Promover, em articulação com os sistemas de ensino estaduais e municipais, a valorização dos profissionais do magistério público da educação, apoiando e estimulando a estruturação ou revisão de planos de carreira e remuneração, principalmente no que se refere ao cumprimento do piso salarial profissional nacional e à garantia da hora-atividade na jornada de trabalho.					
Indicador do Objetivo Específico	Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demai				
Linha de Base do Indicador	82,6	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	84,1	85,6	87,1	88,6

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Norte	92	94,5	96,8	99,2
	Região Sul	93,6	94,9	96,2	97,5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	76,1	76,8	77,5	78,2
	Região Centro-Oeste	91,5	93,3	95,1	96,9
	Região Nordeste	99,1	100	100	100

0465 - Apoiar o desenvolvimento de capacidades estatais dos entes federativos para planejamento e gestão de políticas educacionais.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de entes federativos com planos decenais de educação aprovados pelo poder legislativo dos respectivos entes				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
		20	70	100	100
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	20	70	100	100
	Região Sudeste	20	70	100	100
	Região Nordeste	20	70	100	100
	Região Norte	20	70	100	100
	Região Centro-Oeste	20	70	100	100

0466 - Realizar levantamentos estatísticos, exames e avaliações para a Educação Básica, buscando o aprimoramento contínuo e a disseminação das informações de forma a oferecer subsídios que contribuam para a indução da melhoria do ensino ofertado.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de realização de pesquisas, exames e avaliações da educação básica, conforme planejamento anual				
Linha de Base do Indicador	100	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	100	100	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Educação Básica

PROGRAMA:5128 - Bolsa Família: Proteção Social por meio da Transferência de Renda e da Articulação de Políticas Públicas

Objetivo Geral: Reduzir a pobreza por meio da transferência de renda e do fortalecimento de acessos a serviços de educação, saúde, assistência social.

Objetivos Específicos do Programa

0257 - Contribuir para ampliar o acesso à educação e permanência na escola de crianças e adolescentes de 4 a 17 anos beneficiárias do Programa Bolsa Família- PBF

Indicador do Objetivo Específico	Taxa de acompanhamento educacional de crianças e adolescentes de 4 a 17 anos beneficiárias do PBF				
Linha de Base do Indicador	70,01	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	70	72,5	75	80

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Educação Básica

PROGRAMA:5136 - Governança Fundiária, Reforma Agrária e Regularização de Territórios Quilombolas e de Povos e Comunidades Tradicionais

Objetivo Geral: Promover a governança fundiária, a reforma agrária, a regularização fundiária e o acesso à terra para agricultoras e agricultores familiares, assentadas e assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas e povos e comunidades tradicionais, assegurando a função social da terra, a inclusão produtiva e o bem viver dessas populações

Objetivos Específicos do Programa

0345 - Promover o acesso à Educação do Campo para o público da Reforma Agrária, Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais

Indicador do Objetivo Específico	Número de beneficiários atendidos				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	16.250	16.250	16.250	16.250

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Sudeste	1.875	1.875	1.875	1.875
	Região Nordeste	7.375	7.375	7.375	7.375
	Região Centro-Oeste	1.625	1.625	1.625	1.625
	Região Norte	3.375	3.375	3.375	3.375
	Região Sul	2.000	2.000	2.000	2.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Educação Básica

PROGRAMA:5804 - Promoção da Igualdade Étnico-Racial, Combate e Superação do Racismo

Objetivo Geral: Promover a igualdade étnico-racial e combater o racismo, por meio da formulação, execução, articulação, monitoramento, governança interfederativa e avaliação de políticas públicas transversais, intersetoriais e afirmativas de reconhecimento e de acesso a bens e direitos, com vistas a assegurar o bem-viver, instituições antirracistas e uma sociedade justa, equitativa e democrática.

Objetivos Específicos do Programa

0167 - Aperfeiçoar as políticas de educação para ampliar a participação de pessoas negras na educação básica, no ensino superior e na pós-graduação

Indicador do Objetivo Específico	Diferença entre a média de anos de estudo da população branca e da população negra com 25 anos de idade				
Linha de Base do Indicador	1,7	**Unidade de Medida**	índice numérico	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1,6	1,5	1,4	1,3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Educação Básica

PROGRAMA:5838 - Direitos Pluriétnicos Culturais e Sociais para o Pleno Exercício da Cidadania e o Bem Viver dos Povos Indígenas

Objetivo Geral: Reconhecer e efetivar os direitos pluriétnico-culturais e sociais dos povos indígenas, assegurando a preservação e a valorização dos seus saberes, culturas, tradições, línguas e memórias, bem como o pleno exercício da cidadania e o acesso culturalmente adequado às políticas e serviços públicos de garantia dos direitos sociais, respeitando sua autodeterminação, sua pluralidade étnico-cultural e seu protagonismo na gestão das políticas públicas que lhes são afetas.

Objetivos Específicos do Programa

0519 - Fortalecer a educação escolar indígena em todos os níveis e modalidades

Indicador do Objetivo Específico	Número de diagnósticos da educação escolar indígena				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	15	30	45	60

Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Indígenas	15	30	45	60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:1144 - Agropecuária Sustentável

Objetivo Geral: Fomentar o desenvolvimento e a intensificação da produção agropecuária, com sustentabilidade ambiental, econômica e social, com vistas à segurança alimentar e diversificação energética.

Objetivos Específicos do Programa

0007 - Ampliar o acesso do produtor rural aos instrumentos de mitigação de riscos climáticos.

Indicador do Objetivo Específico	Número de produtores beneficiados pelo Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR)				
Linha de Base do Indicador	78.574	**Unidade de Medida**	Produtores atendidos	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	89.723	107.668	125.612	143.557

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	No Estado do Espírito Santo	1.500	1.800	2.099	2.399
	No Estado do Maranhão	343	412	481	549
	No Estado de Sergipe	343	412	481	549
	No Estado do Paraná	30.114	36.137	42.160	48.183
	No Estado de Pernambuco	52	62	72	82
	No Estado de Roraima	18	22	26	29
	No Estado de Mato Grosso do Sul	4.248	5.098	5.947	6.797
	No Estado da Paraíba	43	52	61	70
	No Estado de Santa Catarina	7.663	9.195	10.728	12.261
	No Estado de Rondônia	109	130	152	174
	No Estado do Rio Grande do Sul	20.186	24.223	28.261	32.298
	No Estado de São Paulo	10.495	12.594	14.693	16.792
	No Estado do Pará	96	115	135	154
	No Estado de Mato Grosso	1.257	1.508	1.760	2.011
	No Estado de Alagoas	97	117	136	156
	No Distrito Federal	16	19	22	26
	No Estado do Acre	2	3	3	4
	No Estado do Tocantins	448	537	627	716
	No Estado da Bahia	632	758	885	1.011
	No Estado do Amapá	0	0	1	1
	No Estado do Rio de Janeiro	32	38	45	51
	No Estado do Rio Grande do Norte	5	5	6	7
	No Estado do Ceará	17	21	24	27
	No Estado do Piauí	113	136	159	181
	No Estado de Goiás	4.270	5.124	5.978	6.832
	No Estado de Minas Gerais	7.616	9.139	10.662	12.185
	No Estado do Amazonas	7	8	10	11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0033 - Ampliar o acesso do produtor ao Crédito Rural					
Indicador do Objetivo Específico	PIB Agropecuário				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	R$ milhões	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	608.637	615.697	622.839	630.064

0036 - Ampliar as informações oficiais disponibilizadas à sociedade, das ações que promovem o incremento da sustentabilidade.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de Unidades Federativas integradas ao SINABC - Sistema Integrado de Informações do ABC+				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade da federação	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	15	20	25	27

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	3	3	3	3
	Região Norte	3	4	7	7
	Região Centro-Oeste	3	4	4	4
	Região Sudeste	3	4	4	4
	Região Nordeste	3	5	7	9

0175 - Promover e ampliar a sustentabilidade da produção agropecuária e da pecuária familiar					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de cadeias produtivas com incorporação de tecnologias e sistemas produtivos sustentáveis				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3	5	8	13

0185 - Promover o uso sustentável das florestas e as cadeias produtivas florestais em áreas de produção agrícola (em propriedades privadas).					
Indicador do Objetivo Específico	Área para produção de produtos madeireiros e não madeireiros (ha) em áreas de produção agrícola (propriedades privadas)				
Linha de Base do Indicador	9.930.000	**Unidade de Medida**	ha	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	145.000	220.000	295.000	370.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	58.000	88.000	118.000	148.000
	Região Sul	46.400	70.400	94.400	118.400
	Região Centro-Oeste	21.750	33.000	44.250	55.500
	Região Nordeste	10.150	15.400	20.650	25.900
	Região Norte	8.700	13.200	17.700	22.200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0187 - Ampliar e diversificar a produção agropecuária e a apicultura, fruticultura e pecuária familiar, agregando valor aos seus produtos e serviços					
Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de produtos com valor agregado adicional				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	18.000	18.500	19.000	19.500

0525 - Ampliar a oferta e o consumo de produtos orgânicos controlados e suas práticas leais de produção e comércio.					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de crescimento anual da área de produção orgânica				
Linha de Base do Indicador	9,31	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5,75	5,28	4,82	4,35

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	No Estado de Alagoas	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Tocantins	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Distrito Federal	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado da Bahia	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Ceará	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Espírito Santo	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Maranhão	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Pernambuco	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Minas Gerais	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado da Paraíba	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de São Paulo	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Sergipe	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Acre	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Pará	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Amapá	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Mato Grosso	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Amazonas	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Roraima	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Rondônia	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Rio Grande do Sul	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Goiás	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Paraná	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Piauí	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Santa Catarina	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado de Mato Grosso do Sul	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Rio Grande do Norte	5,75	5,28	4,82	4,35
	No Estado do Rio de Janeiro	5,75	5,28	4,82	4,35

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:1158 - Enfrentamento da Emergência Climática

Objetivo Geral: Fortalecer a ação nacional frente à mudança do clima, enfrentando os desafios da mitigação e adaptação e promovendo a resiliência aos eventos climáticos extremos, viabilizando de forma transversal as oportunidades da transição para a economia de baixo carbono.

Objetivos Específicos do Programa

0247 - Produzir, sistematizar e disponibilizar informações, previsões e modelos sobre mudança do clima, contemplando mitigação, adaptação e aumento da resiliência a eventos climáticos extremos

Indicador do Objetivo Específico	Número de instrumentos de informações climáticas disponibilizados				
Linha de Base do Indicador	381	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.602	5.200	7.788	10.374

0272 - Ampliar a adoção de medidas de mitigação e adaptação à mudança do clima

Indicador do Objetivo Específico	Percentual das emissões de GEE nacionais coberto por planos de mitigação				
Linha de Base do Indicador	59,8	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	81,7	92,5	100	100

0275 - Promover processos de recuperação e de prevenção da degradação em Áreas Susceptíveis de Desertificação, reduzindo a vulnerabilidade aos efeitos do clima em territórios rurais

Indicador do Objetivo Específico	Número de estados prioritários com ações para implementação das políticas estaduais de Combate à Desertificação e ações de Mitigação dos Efeitos da Seca				
Linha de Base do Indicador	6	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10	15	21	21

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	0	1	2	2
	Região Centro-Oeste	0	2	3	3
	Região Nordeste	10	10	10	10
	Região Norte	0	1	3	3
	Região Sudeste	0	1	3	3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:1189 - Bioeconomia para um Novo Ciclo de Prosperidade

Objetivo Geral: Promover a transição para uma economia que estimule as cadeias de valor da biodiversidade, as soluções baseadas na natureza e o modo de vida e os conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais, de forma inclusiva, com repartição justa e equitativa de seus resultados.

Objetivos Específicos do Programa

0258 - Promover o desenvolvimento do ecossistema de negócios e inovação da bioeconomia com ênfase no uso sustentável da biodiversidade.

Indicador do Objetivo Específico	Número de negócios da bioeconomia apoiados incubados e acelerados				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	200	400	800	1.000

0262 - Ampliação do acesso ao patrimônio genético, com repartição justa e equitativa de benefícios.

Indicador do Objetivo Específico	Número de pesquisas e desenvolvimento tecnológicos registrados no Sisgen				
Linha de Base do Indicador	72.000	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	77.000	82.000	87.000	92.000

0266 - Oferecer produtos e serviços florestais provenientes do manejo de florestas públicas federais, por meio das concessões florestais.

Indicador do Objetivo Específico	Área de florestas públicas federais concedidas e em produção de produtos e serviços florestais				
Linha de Base do Indicador	1.288.000	**Unidade de Medida**	ha	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.988.000	2.888.000	3.988.000	5.288.000

0271 - Produzir, consolidar e disponibilizar informações florestais e de cadeias da sociobiodiversidade.

Indicador do Objetivo Específico	Área inventariada pelo Inventário Florestal Nacional do Brasil				
Linha de Base do Indicador	427.000.000	**Unidade de Medida**	ha	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	457.000.000	484.000.000	494.000.000	502.000.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Bioma Pampa	0	0	0	7.500.000
	Bioma Caatinga	28.000.000	28.000.000	28.000.000	28.000.000
	Bioma Cerrado	2.000.000	24.500.000	24.500.000	25.000.000
	Bioma Mata Atlântica	0	4.500.000	14.500.000	14.500.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0273 - Melhorar a situação socioeconômica dos povos e comunidades tradicionais e promover a gestão sustentável dos seus territórios.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de famílias atendidas pelo Programa Bolsa Verde e outras políticas de fomento a atividades produtivas sustentáveis				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	50.000	70.000	100.000	120.000

0539 - Promover a gestão ambiental em territórios rurais com iniciativas de base agroecológica, da sociobiodiversidade e da agroindústria, com conservação ambiental e recuperação de áreas degradadas.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de famílias do público-alvo atendidas com iniciativas de base agroecológica, da sociobiodiversidade e da agroindústria, com conservação ambiental e recuperação de áreas degradadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.000	4.000	6.000	8.000

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Sudeste	200	400	600	800
	Região Sul	200	400	600	800
	Região Norte	800	1.600	2.400	3.200
	Região Nordeste	200	400	600	800
	Região Centro-Oeste	600	1.200	1.800	2.400
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Jovem	600	1.200	1.800	2.400
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Mulheres	1.000	2.000	3.000	4.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:1190 - Qualidade Ambiental nas Cidades e no Campo

Objetivo Geral: Promover a gestão ambiental urbana e rural por meio do controle da poluição e contaminação, bem como pela mitigação dos impactos negativos das atividades humanas, com vistas à melhoria da qualidade ambiental e de vida e da proteção dos direitos animais nas cidades e no campo.

Objetivos Específicos do Programa

0277 - Aumentar a reciclagem de resíduos secos e orgânicos no Brasil.

Indicador do Objetivo Específico	Taxa de recuperação de recicláveis secos dos resíduos sólidos urbanos				
Linha de Base do Indicador	2,2	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5,7	6,6	7,5	8,3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:1191 - Agricultura Familiar e Agroecologia

Objetivo Geral: Fortalecer a agricultura familiar em sua diversidade e a agroecologia, promovendo a produção de alimentos, a inclusão socioeconômica, a redução das desigualdades, a segurança alimentar e nutricional e a mitigação e adaptação às mudanças climáticas

Objetivos Específicos do Programa

0321 - Aperfeiçoar o crédito rural, com foco na produção de alimentos, agroecologia e sociobiodiversidade.

Indicador do Objetivo Específico	Número total de contratos celebrados				
Linha de Base do Indicador	116.758	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	116.809	117.719	118.817	119.536

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	10.518	10.714	10.838	10.960
	Região Nordeste	21.756	22.026	22.297	22.567
	Região Sudeste	5.090	5.154	5.217	5.280
	Região Norte	3.421	3.464	3.506	3.549
	Região Centro-Oeste	150	160	170	180

0324 - Garantia-Safra - Assegurar aos agricultores familiares garantia de proteção da produção em decorrência de perda de safra

Indicador do Objetivo Específico	% (número de famílias beneficiadas/total de cotas disponibilizadas)				
Linha de Base do Indicador	0,8	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0,85	0,9	0,9	0,95

0325 - Promover o acesso a serviços de ATER para agricultores familiares em consonância com os princípios da PNATER e em conformidade com as demandas prioritárias e as políticas estratégicas para Agricultura Familiar, como inclusão produtiva, agroecologia, autonomia econômica e de produção, pecuária familiar e outras

Indicador do Objetivo Específico	Nº de famílias de agricultores (as) familiares beneficiadas com assistência técnica e extensão rural				
Linha de Base do Indicador	15.000	**Unidade de Medida**	famílias atendidas	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	15.000	30.000	45.000	75.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	1.500	3.000	4.500	7.500
	Região Nordeste	6.000	12.000	18.000	30.000
	Região Norte	2.250	4.500	6.750	11.250
	Região Sul	3.000	6.000	9.000	15.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	2.250	4.500	6.750	11.250
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Mulheres	7.500	15.000	22.500	37.500

0327 - Promover ações de inovação destinadas à agroecologia e à transição agroecológica

Indicador do Objetivo Específico	Número projetos apoiados em ações de inovação para a produção familiar e transição agroecológica				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	31	31	31	31

0328 - Promover a bioeconomia na agricultura familiar de forma inclusiva, com ênfase no uso sustentável dos recursos da sociobiodiversidade

Indicador do Objetivo Específico	Nº de agricultores(as) familiares, povos e comunidades tradicionais beneficiados por estruturação socioprodutiva de cadeias da sociobiodiversidade e de plantas medicinais, aromáticas e condimentares				
Linha de Base do Indicador	29.300	**Unidade de Medida**	pessoa beneficiada	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
		17.263	21.315	24.977	27.372
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	2.763	3.411	3.997	4.379
	Região Nordeste	4.315	5.328	6.244	6.843
	Região Norte	4.315	5.328	6.244	6.843
	Região Centro-Oeste	3.107	3.837	4.495	4.379
	Região Sul	2.763	3.411	3.997	4.379
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Mulheres	6.905	8.526	9.990	10.948
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Povos e Comunidades Tradicionais	12.084	14.920	17.483	19.160

0330 - Fomentar a inclusão produtiva de agricultores e agricultoras familiares em situação de pobreza e extrema pobreza

Indicador do Objetivo Específico	Nº de agricultores e agricultoras familiares em situação de extrema pobreza e pobreza beneficiados por projetos de estruturação produtiva				
Linha de Base do Indicador	712.702	**Unidade de Medida**	pessoa beneficiada	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
		685.971	695.971	706.071	717.991
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Semiárido	19.500	24.400	29.300	35.160
	Região Sudeste	70.343	70.364	70.396	70.417
	Região Sul	50	55	60	70
	Região Norte	4.073	4.074	4.076	4.077
	Região Nordeste	572.505	572.678	572.939	573.107

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Desagregação da Meta	Desagregação	2024	2025	2026	2027
	Mulheres	23.400	29.280	35.160	42.192

0331 - Promover a inclusão do público no Cadastro da Agricultura Familiar - CAF

Indicador do Objetivo Específico	% de CAF no total de estabelecimentos rurais				
Linha de Base do Indicador	0,72	**Unidade de Medida**	percentual %	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	0,75	0,75	0,8	0,9

0333 - Ampliar o acesso dos agricultores e agricultoras familiares a máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e agroindustriais

Indicador do Objetivo Específico	Nº de contratos no âmbito do Pronaf Mais Alimentos				
Linha de Base do Indicador	61.033	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	118.000	119.000	119.500	120.000

Regionalização da Meta	Região	2024	2025	2026	2027
	Região Centro-Oeste	651	657	660	662
	Região Sudeste	17.865	18.016	18.092	18.167
	Região Nordeste	46.942	47.340	47.539	47.738
	Região Norte	2.603	2.625	2.636	2.647
	Região Sul	49.938	50.362	50.573	50.785

0334 - Fortalecer a autonomia econômica e produtiva de mulheres rurais

Indicador do Objetivo Específico	Nº de mulheres rurais beneficiadas por políticas públicas para fortalecimento da autonomia econômica e produtiva				
Linha de Base do Indicador	452.394	**Unidade de Medida**	pessoa beneficiada	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	509.000	520.500	532.000	533.500

Regionalização da Meta	Região	2024	2025	2026	2027
	Região Sudeste	48.587	48.641	48.694	48.748
	Região Norte	17.745	17.761	17.776	17.791
	Região Sul	42.640	42.687	42.734	42.781
	Região Nordeste	348.830	349.206	349.582	349.959
	Região Centro-Oeste	7.198	7.206	7.214	7.221

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:1617 - Demarcação e Gestão dos Territórios Indígenas para o Bem Viver, a Sustentabilidade e o Enfrentamento da Emergência Climática

Objetivo Geral: Garantir aos povos indígenas o reconhecimento, a posse plena e a sustentabilidade dos seus territórios com usufruto exclusivo, assegurando plenas condições materiais de alcance do bem viver, a integridade do patrimônio indígena, o ambiente saudável, protegido e conservado, soberania alimentar, bem como justiça socioambiental e climática, respeitando sua autodeterminação, sua pluralidade étnico-cultural e seu protagonismo na gestão das políticas públicas que lhes são afetas.

Objetivos Específicos do Programa

0514 - Promover a gestão territorial e ambiental de territórios indígenas e a sustentabilidade da sociobioeconomia indígena

Indicador do Objetivo Específico	Número de IGATIs em implementação				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	-	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	15	30	45	60

Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Indígenas	15	30	45	60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:2301 - Transformação do Estado para a Cidadania e o Desenvolvimento

Objetivo Geral: Ampliar e qualificar a gestão, os serviços e as políticas governamentais, para a sociedade e a administração pública, apoiando e potencializando a inovação e o fortalecimento das capacidades do Estado.

Objetivos Específicos do Programa

0418 - Ampliar a transformação digital na União e nos demais entes federados.

Indicador do Objetivo Específico	Taxa de municípios com mais de 300 mil habitantes utilizando ao menos uma das soluções de governo digital providas pela SGD				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	15	40	75	75

0534 - Induzir políticas estratégicas de compras e parcerias governamentais que impulsionem o desenvolvimento econômico e social inclusivo, solidário e sustentável.

Indicador do Objetivo Específico	Índice federativo de uso do ComprasGov				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	70	75	80	80

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:2303 - Pesquisa e Inovação Agropecuária

Objetivo Geral: Fortalecer a capacidade do setor agropecuário na superação dos desafios econômicos, sociais e ambientais, por meio da geração, compartilhamento e aplicação de conhecimento técnico-científico.

Objetivos Específicos do Programa

0037 - Aumentar o compartilhamento, aplicação e geração de conhecimentos técnico-científicos para superação dos desafios econômicos, sociais e ambientais dos setores agropecuário, agroindustrial e florestal.

Indicador do Objetivo Específico	Impacto econômico em R$ das soluções tecnológicas agropecuárias transferidas à sociedade				
Linha de Base do Indicador	89	**Unidade de Medida**	bilhões de reais (R$)	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	91,2	93,4	95,7	97,9

0038 - Ampliar as ações de PD & I em parceria com agentes dos ecossistemas de inovação nacionais e internacionais para o enfrentamento dos desafios de futuro dos setores agropecuário, agroindustrial e florestal.

Indicador do Objetivo Específico	Número de parcerias com atores dos ecossistemas de inovação nacional e internacionais no ano				
Linha de Base do Indicador	456	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	456	470	484	503

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	100	103	106	110
	Região Sul	127	131	135	140
	Região Centro-Oeste	95	98	101	105
	Região Sudeste	88	91	93	97
	Região Norte	46	47	49	51

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:2304 - Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Social

Objetivo Geral: Democratizar o acesso aos resultados do desenvolvimento científico e tecnológico, promovendo a difusão de tecnologias e a popularização da ciência, para contribuir para a resolução de problemas sociais e melhoria de vida da população.

Objetivos Específicos do Programa

0214 - Ampliar o desenvolvimento, o acesso, a reaplicação e a apropriação de tecnologias sociais

Indicador do Objetivo Específico	Número de tecnologias sociais desenvolvidas e apropriadas pela população				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10	20	30	40

0216 - Promover o desenvolvimento, a produção nacional e a certificação de tecnologias assistivas

Indicador do Objetivo Específico	Número de Tecnologias Assitivas desenvolvidas e certificadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5	10	15	20

0217 - Fomentar a pesquisa, a extensão e o desenvolvimento científico e tecnológico na área de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (SSAN), gerando soluções inclusivas inovadoras para erradicação da fome e mitigação de desigualdades.

Indicador do Objetivo Específico	Número de pesquisas desenvolvidas e soluções disponibilizadas para a erradicação da fome				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	30	40	50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:2305 - Comunicações para Inclusão e Transformação

Objetivo Geral: Assegurar serviços de comunicações e conectividade, pela oferta inclusiva dos meios de acesso, com o desenvolvimento das habilidades digitais, dando ênfase aos grupos vulnerabilizados

Objetivos Específicos do Programa

0097 - Apoiar a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação em telecomunicações.

Indicador do Objetivo Específico	Número de pedidos de registro de propriedade intelectual no ano de referência				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	30	30	30	30

0105 - Promover a inclusão digital e a conectividade significativa

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de pessoas de 10 anos ou mais que são usuárias da Internet				
Linha de Base do Indicador	84,7	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	89,9	91,7	93,4	95,2

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	86,1	88,7	91,4	94
	Região Sudeste	92,4	93,6	94,8	96
	Região Norte	84,7	87,4	90,2	93
	Região Sul	91,4	92,9	94,5	96
	Região Centro-Oeste	93	94	95	96

0151 - Promover o desenvolvimento das habilidades digitais da sociedade.

Indicador do Objetivo Específico	Número de pessoas capacitadas em cursos de TICs				
Linha de Base do Indicador	23.773	**Unidade de Medida**	pessoas capacitadas	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	28.870	39.069	44.526	49.272

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	9.983	13.401	15.109	16.819
	Região Norte	2.101	2.971	3.406	3.841
	Região Sudeste	8.418	12.163	14.395	15.909
	Região Sul	1.778	2.113	2.280	2.449
	Região Centro-Oeste	6.590	8.421	9.336	10.254

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:2306 - Política Nuclear

Objetivo Geral: Promover o desenvolvimento da tecnologia nuclear e suas aplicações para ampliar a capacidade de oferta de produtos e serviços, para atender a demanda e os benefícios dos usos pacíficos da energia nuclear e das radiações ionizantes, de forma segura e sustentada.

Objetivos Específicos do Programa

0180 - Desenvolver a ciência e a tecnologia nucleares e suas aplicações de forma segura, para atender aos diversos usos pela sociedade

Indicador do Objetivo Específico	Produção Tecnológica Desenvolvida para a Área Nuclear e Afins				
Linha de Base do Indicador	24	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	24	24	24	24

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	2	2	2	2
	Região Sudeste	22	22	22	22

0181 - Produzir e fornecer radiofármacos e radioisótopos para atendimento à sociedade

Indicador do Objetivo Específico	Produção de Radioisótopos e Radiofármacos Fornecida aos Centros de Medicina Nuclear no país				
Linha de Base do Indicador	21.174.000	**Unidade de Medida**	ci/ano	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	21.174.000	21.174.000	21.174.000	21.174.000

0182 - Ampliar a formação especializada de recursos humanos para o setor nuclear

Indicador do Objetivo Específico	Número de Profissionais Formados				
Linha de Base do Indicador	207	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	200	200	200	200

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	175	175	175	175
	Região Nordeste	25	25	25	25

0183 - Garantir a proteção radiológica das instalações radiativas e nucleares, a segurança física e nuclear e o controle de materiais nucleares

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de instalações controladas				
Linha de Base do Indicador	100	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	100	100	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	63	63	63	63
	Região Sul	15	15	15	15
	Região Centro-Oeste	6	6	6	6
	Região Nordeste	12	12	12	12
	Região Norte	4	4	4	4

0204 - Expandir, implantar e operar o ciclo completo para produção do combustível nuclear em escala capaz de atender a demanda dos reatores nucleares brasileiros e ampliar as oportunidades para exportação de insumos e serviços

Indicador do Objetivo Específico	Taxa de Nacionalização do Ciclo de Combustível Nuclear				
Linha de Base do Indicador	40	**Unidade de Medida**	percentual %	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	40	40	40	40	

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Nacional	40	40	40	40

0205 - Ampliar a produção de equipamentos pesados para as indústrias nuclear e de alta tecnologia, aumentando a capacidade nacional no setor

Indicador do Objetivo Específico	Indicador de produção fabril				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual %	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	13	36	63	100	

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	13	36	63	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:2307 - Programa Espacial Brasileiro

Objetivo Geral: Ampliar a disponibilidade e competitividade de soluções espaciais na forma de produtos, serviços, infraestrutura e aplicações para atendimento às demandas da sociedade de forma autônoma e sustentada.

Objetivos Específicos do Programa

0178 - Ampliar a entrega de produtos, serviços e aplicações espaciais para atender a demandas prioritárias da sociedade					
Indicador do Objetivo Específico	Incremento do número de produtos, serviços e aplicações nacionais entregues				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	2	4	6

0179 - Buscar autonomia científica, tecnológica e operacional na área espacial					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de avanço em rotas tecnológicas				
Linha de Base do Indicador	52	**Unidade de Medida**	percentual %	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	59,5	64,5	68,5	71,5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:2308 - Consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação – SNCTI

Objetivo Geral: Recuperar, expandir, modernizar, consolidar e integrar o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, promovendo a articulação com a sociedade civil e os governos estaduais e municipais, a difusão de capacidades e a redução de assimetrias

Objetivos Específicos do Programa

0411 - Recuperar, expandir e modernizar a infraestrutura nacional de Pesquisa & Desenvolvimento (P&D)

Indicador do Objetivo Específico	Evolução anual da disponibilização de infraestrutura de P&D				
Linha de Base do Indicador	3.756	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.500	5.400	6.480	7.776

0415 - 0415 - Promover a formação, capacitação, atração, fixação e ampliação de recursos humanos em projetos de CT&I com atenção à correção de assimetrias

Indicador do Objetivo Específico	Número de beneficiários atendidos com bolsas do CNPq por 100 mil habitantes				
Linha de Base do Indicador	1,06	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1,17	1,3	1,43	1,6

0425 - Ampliar a capacidade de pesquisa, desenvolvimento e inovação do ecossistema de segurança cibernética nacional

Indicador do Objetivo Específico	Índice de Implementação de Ações de Estímulo à P&D na Área de Segurança Cibernética Nacional				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	15	45	70	100

0428 - Contribuir com fomento à Infraestrutura Nacional da Qualidade

Indicador do Objetivo Específico	Número de laboratórios voltados à padronização, metrologia, acreditação e avaliação da conformidade fomentados				
Linha de Base do Indicador	1.333	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.400	1.466	1.532	1.600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:2310 - Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

Objetivo Geral: Assegurar o trabalho decente, o acesso ao emprego e renda, proteção social e remuneração justa, garantindo segurança e saúde no trabalho, diálogo social, inclusão, acessibilidade e equidade no mundo do trabalho.

Objetivos Específicos do Programa

0130 - Gerar e disseminar informações estratégicas sobre trabalho, emprego, renda e relações do trabalho

Indicador do Objetivo Específico	Número de acessos ao Portal de Disseminação de Estatísticas de Trabalho				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	21.000	22.000	23.150	24.300

0131 - Melhorar a eficiência da intermediação de mão de obra

Indicador do Objetivo Específico	Taxa de eficiência nos encaminhamentos de trabalhadores				
Linha de Base do Indicador	11,16	**Unidade de Medida**	taxa	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	12	12,5	12,7	12,8

0132 - Promover a qualificação social e profissional

Indicador do Objetivo Específico	Número de beneficiados pelas políticas de qualificação social e profissional				
Linha de Base do Indicador	100.000	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	600.000	1.550.000	2.600.000	4.000.000

0133 - Fomentar às atividades empreendedoras e o microcrédito produtivo orientado

Indicador do Objetivo Específico	Volume de crédito concedido				
Linha de Base do Indicador	16	**Unidade de Medida**	bilhões R$	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	16	25	37	49

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0134 - Aperfeiçoar o atendimento digital ao trabalhador					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual médio de uso dos serviços digitais ofertados ao trabalhador				
Linha de Base do Indicador	53	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	64	74	90	90

0135 - Aumentar a formalização do vínculo de emprego por meio de ações da inspeção do trabalho					
Indicador do Objetivo Específico	Taxa de formalização dos empregados encontrados em situação de registro irregular				
Linha de Base do Indicador	28	**Unidade de Medida**	taxa	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	32	34	37	40

0136 - Combater a exploração do trabalho análogo ao escravo e do tráfico de pessoas					
Indicador do Objetivo Específico	Número de ações fiscais de combate ao trabalho análogo ao de escravo e ao tráfico de pessoas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	500	1.050	1.650	2.300

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	No Estado de Mato Grosso	2	4	7	10
	No Estado de Sergipe	2	4	7	10
	No Distrito Federal	2	4	7	10
	No Estado da Bahia	2	4	7	10
	No Estado do Tocantins	2	4	7	10
	No Estado do Rio Grande do Sul	2	4	7	10
	No Estado do Acre	2	4	7	10
	No Estado do Rio Grande do Norte	2	4	7	10
	No Estado do Amazonas	2	4	7	10
	No Estado do Piauí	2	4	7	10
	No Estado de Minas Gerais	2	4	7	10
	No Estado do Amapá	2	4	7	10
	No Estado do Rio de Janeiro	2	4	7	10
	No Estado de Roraima	2	4	7	10
	No Estado de Rondônia	2	4	7	10
	No Estado do Paraná	2	4	7	10
	No Estado do Espírito Santo	2	4	7	10
	No Estado de Mato Grosso do Sul	2	4	7	10
	No Estado de São Paulo	2	4	7	10
	No Estado da Paraíba	2	4	7	10
	No Estado de Santa Catarina	2	4	7	10
	No Estado de Alagoas	2	4	7	10
	No Estado do Pará	2	4	7	10
	No Estado do Maranhão	2	4	7	10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	No Estado de Pernambuco	2	4	7	10
	No Estado do Ceará	2	4	7	10
	No Estado de Goiás	2	4	7	10

0137 - Ampliar o cumprimento da obrigação legal de acesso e inclusão das pessoas com deficiência e, ou, reabilitadas no mercado formal de trabalho de maneira acessível, inclusiva e sustentável

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de cumprimento de cotas de PCD ou reabilitadas no mercado de trabalho formal				
Linha de Base do Indicador	53,45	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	53	53,55	54,3	55,5

0138 - Assegurar a igualdade de oportunidades e de tratamento nos ambientes de trabalho das organizações por meio da exigência do cumprimento de medidas legais de prevenção da discriminação, assédio e violência no trabalho

Indicador do Objetivo Específico	Número de ambientes de trabalho fiscalizados com vistas ao combate à discriminação, assédio e violência				
Linha de Base do Indicador	2.438	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.560	5.248	8.070	11.034

0139 - Assegurar a dignidade no trabalho das trabalhadoras domésticas

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de regularização das infrações mais recorrentes no trabalho doméstico				
Linha de Base do Indicador	6,34	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10	12	14	15

0140 - Retirar crianças e adolescentes de situação de trabalho infantil

Indicador do Objetivo Específico	Número de crianças e adolescentes afastados da situação de trabalho infantil pela fiscalização				
Linha de Base do Indicador	2.324	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.350	4.800	7.350	10.000

0141 - Reduzir os riscos nos ambientes de trabalho

Indicador do Objetivo Específico	Percentual das fiscalizações de segurança e saúde no trabalho com redução de riscos ocupacionais				
Linha de Base do Indicador	25	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	25	40	50	60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	No Estado do Tocantins	25	40	50	60
	No Estado de Mato Grosso do Sul	25	40	50	60
	No Estado da Bahia	25	40	50	60
	No Estado do Rio Grande do Sul	25	40	50	60
	No Estado de Alagoas	25	40	50	60
	No Estado do Paraná	25	40	50	60
	No Estado do Ceará	25	40	50	60
	No Estado do Rio de Janeiro	25	40	50	60
	No Estado de Rondônia	25	40	50	60
	No Estado de Goiás	25	40	50	60
	No Estado de Sergipe	25	40	50	60
	No Estado do Amapá	25	40	50	60
	No Estado de Minas Gerais	25	40	50	60
	No Estado de São Paulo	25	40	50	60
	No Estado do Piauí	25	40	50	60
	No Estado de Pernambuco	25	40	50	60
	No Estado do Pará	25	40	50	60
	No Estado do Rio Grande do Norte	25	40	50	60
	No Estado do Acre	25	40	50	60
	No Distrito Federal	25	40	50	60
	No Estado de Mato Grosso	25	40	50	60
	No Estado de Roraima	25	40	50	60
	No Estado do Espírito Santo	25	40	50	60
	No Estado do Maranhão	25	40	50	60
	No Estado da Paraíba	25	40	50	60
	No Estado de Santa Catarina	25	40	50	60
	No Estado do Amazonas	25	40	50	60

0142 - Reduzir a inadimplência e a sonegação do FGTS relativo aos empregados formais, bem como garantir que os valores recolhidos sejam depositados nas contas individualizadas

Indicador do Objetivo Específico	Taxa de inadimplência do FGTS				
Linha de Base do Indicador	6,5	**Unidade de Medida**	taxa	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	6	5,5	5,25	5

0143 - Ampliar a inclusão de jovens na aprendizagem profissional de qualidade

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de cumprimento de cotas de aprendizagem profissional				
Linha de Base do Indicador	49,13	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	49,62	50,14	50,65	51,03

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0156 - Promover a mediação e negociação coletiva, de forma a incentivar a solução extrajudicial de conflitos trabalhistas						
Indicador do Objetivo Específico	Número de mediações coletivas concluídas com acordo					
Linha de Base do Indicador	1.261	**Unidade de Medida**	unidade		**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.300	2.100	3.200	4.400

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	60	95	135	175
	Região Centro-Oeste	10	10	25	35
	Região Norte	60	105	160	220
	Região Nordeste	390	630	960	1.320
	Região Sudeste	780	1.260	1.920	2.650

0382 - Democratizar e reestruturar as relações do trabalho						
Indicador do Objetivo Específico	Número de ações de fomento à democratização e reestruturação das relações do trabalho realizadas					
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade		**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	6	8	9	10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:2315 - Política Econômica para o Crescimento e Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável e Inclusivo

Objetivo Geral: Atuar para o crescimento econômico e desenvolvimento, com sustentabilidade fiscal, responsabilidade social e ambiental, para um sistema tributário justo e eficiente, ampliando a capacidade estatal de atender à sociedade e proteger os mais vulneráveis.

Objetivos Específicos do Programa

0220 - Promover a cultura de responsabilidade e conformidade fiscal e tributária, por meio da facilitação e orientação, fortalecendo a transparência e o relacionamento com a sociedade

Indicador do Objetivo Específico	Índice de promoção da conformidade tributária				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	100	100	100

0380 - Viabilizar as iniciativas para a transformação ecológica da economia brasileira, visando o crescimento econômico sustentável, com crescimento de produtividade, aumento de renda, redução do impacto ambiental e distribuição de renda.

Indicador do Objetivo Específico	Recursos captados por meio de títulos públicos sustentáveis, com um montante equivalente alocado em atividades com impactos ambientais ou sociais relacionados à transformação ecológica				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	R$	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.000.000.000	4.000.000.000	4.000.000.000	4.000.000.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:2316 - Relações Internacionais e Assistência a Brasileiras e Brasileiros no Exterior

Objetivo Geral: Promover a inserção internacional soberana, os valores e os interesses do Brasil, renovando o compromisso com o diálogo e a cooperação internacionais em prol do desenvolvimento sustentável, dos direitos humanos e da paz, e prestar assistência a brasileiras e brasileiros no exterior.

Objetivos Específicos do Programa

0313 - Atuar internacionalmente em prol da inserção econômica competitiva do Brasil

Indicador do Objetivo Específico	Número de acordos internacionais firmados em matéria econômica				
Linha de Base do Indicador	4,7	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4	4	4	4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:2317 - Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Objetivo Geral: Integrar o território nacional e promover o desenvolvimento regional e territorial sustentável, inovador e inclusivo a partir de processos de planejamento, ordenamento e estruturação produtiva

Objetivos Específicos do Programa

0088 - Assegurar o desenvolvimento produtivo inovador, inclusivo e sustentável prioritariamente nos territórios elegíveis da Política Nacional de Desenvolvimento Regional

Indicador do Objetivo Específico	Variação da renda familiar bruta das famílias beneficiadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual %	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	6	8	10

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	0	6	8	10
	Região Sul	0	4	6	8
	Região Nordeste	0	6	8	10
	Região Sudeste	0	4	6	8
	Região Norte	0	6	8	10

0161 - Aprimorar a aplicação e o acesso aos instrumentos de fomento ao desenvolvimento regional

Indicador do Objetivo Específico	Índice de contratações na tipologias da PNDR com recursos dos FCFs				
Linha de Base do Indicador	72,7	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	60	60	60	60

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	70	70	70	70
	Região Centro-Oeste	51	51	51	51
	Região Norte	65	65	65	65

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:2319 - Mobilidade Urbana

Objetivo Geral: Promover os deslocamentos sustentáveis, seguros e acessíveis, de pessoas e cargas nas cidades, priorizando o transporte não motorizado e o transporte público coletivo.

Objetivos Específicos do Programa

0251 - Melhorar e ampliar a infraestrutura de mobilidade urbana para o transporte não motorizado e para o transporte público coletivo.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios com investimento e financiamento em empreendimentos de mobilidade urbana				
Linha de Base do Indicador	45,5	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1,35	2,02	2,7	3,35

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	0,41	0,61	0,83	1,02
	Região Nordeste	0,43	0,66	0,87	1,08
	Região Norte	0,08	0,12	0,16	0,2
	Região Centro-Oeste	0,12	0,17	0,23	0,29
	Região Sul	0,31	0,46	0,61	0,76

0254 - Melhorar a prestação dos serviços de transporte público coletivo por meio da renovação da frota.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de renovação da frota				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	6,3	14,1	21,9	31,3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:2320 - Moradia Digna

Objetivo Geral: Promover moradia digna às famílias residentes em áreas urbanas e rurais com a garantia do direito à cidade, associado ao desenvolvimento urbano e econômico, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população.

Objetivos Específicos do Programa

0506 - Elevar os patamares da qualidade da construção civil, por meio da criação e implementação de mecanismos de modernização tecnológica e gerencial, incluindo conceitos e metas de sustentabilidade, visando ampliar o acesso à moradia digna para a população de menor renda

Indicador do Objetivo Específico	Conformidade dos materiais, componentes e sistemas construtivos das empresas de serviços e obras com certificação do Sistema de Gestão da Qualidade, no âmbito do Programa PBQPH				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	90	90	90	90

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:2323 - Turismo, esse é o destino

Objetivo Geral: Posicionar o turismo como vetor de desenvolvimento sustentável e aumentar a competitividade dos destinos e produtos turísticos brasileiros, democratizando o acesso e os benefícios da atividade turística para os cidadãos brasileiros.

Objetivos Específicos do Programa

0365 - Promover a estruturação e a qualidade dos destinos turísticos, fomentando a cadeia produtiva do turismo.

Indicador do Objetivo Específico	Número de empregos formais no setor de turismo				
Linha de Base do Indicador	1.975.401	**Unidade de Medida**	Pessoas	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.046.092	2.148.397	2.255.816	2.368.607

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	329.421	345.893	363.186	381.346
	Região Sudeste	1.088.521	1.142.947	1.200.095	1.260.099
	Região Norte	85.936	90.232	94.744	99.481
	Região Centro-Oeste	178.010	186.910	196.256	206.069
	Região Nordeste	364.204	382.415	401.535	421.612

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:2324 - Inovação nas Empresas para uma Nova Industrialização

Objetivo Geral: Promover e apoiar o desenvolvimento tecnológico e a inovação nas empresas nacionais, com foco em projetos que alavanquem a industrialização do País por meio da promoção de atividades que adicionem valor à produção nacional

Objetivos Específicos do Programa

0209 - Incentivar a colaboração entre ICTs e empresas para o desenvolvimento tecnológico e o aumento do conteúdo de inovação nacional					
Indicador do Objetivo Específico	Valor médio por projeto de PD&I firmado em parceria ICTs e empresas				
Linha de Base do Indicador	352.566.389,9	**Unidade de Medida**	R$	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	370.194.709,4	387.823.028,9	405.451.348,4	423.079.667	

0210 - Ampliação dos investimentos em P&D.					
Indicador do Objetivo Específico	Valor adicionado bruto nos complexos industriais-tecnológicos				
Linha de Base do Indicador	553.329	**Unidade de Medida**	R$ milhões	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	620.341,9	632.749	668.567,4	678.024,5	

0211 - Ampliar o custo-efetividade dos incentivos fiscais à PD&I (geridos pelo MCTI) nas empresas nacionais					
Indicador do Objetivo Específico	Evolução do valor de investimentos em P,D&I relacionados aos instrumentos de incentivos fiscais geridos pelo MCTI				
Linha de Base do Indicador	32,26	**Unidade de Medida**	R$ bilhão	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	33,91	35,57	37,25	38,93	

0212 - Incentivar o desenvolvimento de ambientes inovadores e o empreendedorismo inovador					
Indicador do Objetivo Específico	Valor médio ponderado investido em ações de fomento aos ambientes inovadores e ao empreendedorismo inovador				
Linha de Base do Indicador	224.363.000,64	**Unidade de Medida**	R$	**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	235.581.000,82	247.360.000,91	259.728.000,96	272.715.000,41	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0524 - Fomentar a transformação digital, a capacitação digital, a estruturação e a expansão da utilização de TICs nos complexos industriais estratégicos para o desenvolvimento nacional					
Indicador do Objetivo Específico	Evolução da proporção do faturamento em bens com tecnologia nacional em relação ao faturamento auferido pela indústria com bens incentivados, no âmbito da Lei de TICs (Lei no 8.248, de 1991)				
Linha de Base do Indicador	10	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	11	12	13	14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:2801 - Neoindustrialização, Ambiente de Negócios e Participação Econômica Internacional

Objetivo Geral: Ampliar a inovação, a produtividade e a competitividade em direção a uma economia verde, diversificada, complexa e adensada, com melhoria do ambiente de negócios e aumento da participação econômica internacional qualificada do país, com vistas ao desenvolvimento econômico e social, a promoção de trabalho, a distribuição de renda e a redução das desigualdades sociais e regionais.

Objetivos Específicos do Programa

0371 - Promover a simplificação e a desburocratização do ambiente de negócios; e o acesso a redes de apoio, a crédito e garantias, com enfoque em MPEs, microempreendedores e artesãos.

Indicador do Objetivo Específico	Aumento no faturamento de MPEs e MEIs com base nas informações prestada para fins de arrecadação				
Linha de Base do Indicador	2.064	**Unidade de Medida**	R$ bilhão	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.514	2.665	2.830	3.000

0390 - Promover o desenvolvimento da economia verde ampliando a sua participação na indústria brasileira.

Indicador do Objetivo Específico	Índice de economia verde da indústria				
Linha de Base do Indicador	0,21	**Unidade de Medida**	R$/ton	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0,23	0,24	0,25	0,26

0427 - Ampliar a produção nacional da indústria e de serviços, em bases sustentáveis, com maior valor agregado, intensidade tecnológica e inovação.

Indicador do Objetivo Específico	¿Valor agregado da indústria (ind. de transformação) /PIB				
Linha de Base do Indicador	10	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	11,42	11,88	12,52	14,85

0471 - Promover o uso da infraestrutura da qualidade como ferramenta estratégica transversal para o aumento da produtividade, competitividade e desenvolvimento econômico¿ sustentável

Indicador do Objetivo Específico	Índice Nacional de Infraestrutura da Qualidade				
Linha de Base do Indicador	0,63	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0,64	0,65	0,67	0,7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0535 - Otimizar o desempenho do Sistema de Propriedade Intelectual e estimular o uso da Propriedade Intelectual como ferramenta estratégica para o alcance das políticas industrial, de inovação, de economia verde, de micro e pequenas empresas e de comércio exterior.					
Indicador do Objetivo Específico	Tempo de Decisão de Exame Técnico de Pedidos de Patentes				
Linha de Base do Indicador	6,9	**Unidade de Medida**	ano	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	6	5,4	2	2

0540 - Promover o aumento e a melhoria da inserção comercial do país.					
Indicador do Objetivo Específico	Corrente de comércio a preços constantes (USS Bilhões a preços de 1998)				
Linha de Base do Indicador	317	**Unidade de Medida**	US$ bilhão	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	335	340	345	352

0541 - Promover a melhoria do ambiente de negócios por meio do aperfeiçoamento do sistema regulatório nacional					
Indicador do Objetivo Específico	Índice de capacidade institucional e regulatória - I-CIR/CGU				
Linha de Base do Indicador	16,7	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	25	30	35

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:3101 - Energia Elétrica

Objetivo Geral: Assegurar o suprimento de energia elétrica ao mercado brasileiro com justiça social e sustentabilidade econômica e ambiental.

Objetivos Específicos do Programa

0011 - Expandir a capacidade instalada de geração de energia elétrica					
Indicador do Objetivo Específico	Capacidade instalada de geração de energia elétrica no sistema elétrico brasileiro				
Linha de Base do Indicador	205.527	**Unidade de Medida**	MW	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	226.227	232.672	237.462	237.682

0012 - Expandir o sistema de transmissão de energia elétrica					
Indicador do Objetivo Específico	Linhas de transmissão de energia elétrica instaladas no sistema elétrico brasileiro				
Linha de Base do Indicador	164.178	**Unidade de Medida**	km	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	189.591	192.757	194.278	199.053

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:3102 - Mineração Segura e Sustentável

Objetivo Geral: Criar, no setor mineral brasileiro, um ambiente orientado para a sustentabilidade, a transição energética, a segurança do público e a atratividade aos investimentos

Objetivos Específicos do Programa

0044 - Estimular a adoção de práticas sustentáveis no setor mineral brasileiro					
Indicador do Objetivo Específico	Número de empresas do setor com “selo ESG”				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	Empresas certificadas	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	5	5	5

0045 - Criar um ambiente orientado para a atração de investimentos em pesquisa, produção e transformação mineral					
Indicador do Objetivo Específico	Índice de atratividade de Investimento				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0,8	0,8	0,8	0,8

0046 - Ampliar as reservas de minerais estratégicos para a transição energética					
Indicador do Objetivo Específico	% das reservas de minerais para a transição energética				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1,25	2,5	3,75	1,25

0049 - Ampliar o suprimento de insumos minerais estratégicos para a segurança alimentar					
Indicador do Objetivo Específico	% de produção de potássio e fosfato				
Linha de Base do Indicador	13	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	14,75	16,5	18,25	20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:3103 - Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis

Objetivo Geral: Ampliar investimentos na exploração e produção de petróleo e gás natural, na infraestrutura de escoamento e processamento de gás natural, no abastecimento de combustíveis e na redução da dependência externa de derivados, de forma a promover a segurança energética e a proteção dos interesses do consumidor, aliado a uma maior ênfase na transição energética.

Objetivos Específicos do Programa

0029 - Reduzir a dependência externa de derivados de petróleo

Indicador do Objetivo Específico	Dependência Externa de Derivados de Petróleo				
Linha de Base do Indicador	21,5	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	19,5	18,5	17,5	17,5

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Nacional	19,5	18,5	17,5	17,5

0030 - Melhorar o aproveitamento da produção de gás natural nacional

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de aumento da produção de gás Natural				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	43,2	40,7	37,9	33

0031 - Aumentar as atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de aumento da Produção de Petróleo e Gás Natural				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1,8	17,5	31,5	34,2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:3104 - Aviação Civil

Objetivo Geral: Desenvolver e integrar a aviação civil, de forma sustentável, com foco na segurança, no aumento da competitividade, na qualidade dos serviços e na ampliação do acesso ao transporte aéreo pela população brasileira.

Objetivos Específicos do Programa

0163 - Reduzir a intensidade de emissões de CO2 da aviação civil brasileira.

Indicador do Objetivo Específico	Intensidade de emissões – [Kg.CO2/RTK]: massa de emissões geradas ponderada pela quantidade de passageiros e carga transportados				
Linha de Base do Indicador	0,98	**Unidade de Medida**	kg	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0,98	0,97	0,97	0,96

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:3105 - Portos e Transporte Aquaviário

Objetivo Geral: Promover o desenvolvimento, a eficiência, a qualidade, a competitividade e a segurança dos portos e transporte aquaviário, priorizando iniciativas que tenham foco no serviço adequado e que sejam inovadoras e baseadas na sustentabilidade socioambiental.

Objetivos Específicos do Programa

0108 - Ofertar vias em condições adequadas para a navegação.

Indicador do Objetivo Específico	Extensão (em km) das hidrovias economicamente navegadas				
Linha de Base do Indicador	19.167	Unidade de Medida	km	Meta Cumulativa?	Não

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	19.870	20.580	21.300	22.000

0111 - Adequar a capacidade portuária à demanda de cargas e passageiros existente e futura.

Indicador do Objetivo Específico	Adequação do nível de saturação dos complexos portuários				
Linha de Base do Indicador	-	Unidade de Medida	%	Meta Cumulativa?	Não

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	3,2	3,2	3,2	3,2

Regionalização da Meta	Região	2024	2025	2026	2027
	Região Nordeste	2,9	2,9	2,9	2,9
	Região Centro-Oeste	6,2	6,2	6,2	6,2
	Região Sul	2,8	2,8	2,8	2,8
	Região Norte	5,4	5,4	5,4	5,4
	Região Sudeste	2,8	2,8	2,8	2,8

0114 - Financiar a construção ou manutenção de embarcações, estaleiros e infraestruturas portuárias com recursos do Fundo da Marinha Mercante - FMM.

Indicador do Objetivo Específico	Número de empreendimentos entregues				
Linha de Base do Indicador	46	Unidade de Medida	unidade	Meta Cumulativa?	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	66	132	198	264

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Objetivo Geral: Ofertar um sistema de transporte rodoviário sustentável, integrado, de qualidade, fluido, eficiente, moderno, seguro e acessível, com vistas ao aperfeiçoamento da mobilidade de pessoas e bens, à redução dos custos logísticos e ao aumento da competitividade

Objetivos Específicos do Programa

0145 - Manter a malha rodoviária federal com condições de trafegabilidade e segurança

Indicador do Objetivo Específico	Índice de Condição da Superfície				
Linha de Base do Indicador	47	Unidade de Medida	%	Meta Cumulativa?	Não

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	53	57	62	66

Regionalização da Meta	Região	2024	2025	2026	2027
	Região Sul	47	53	60	66
	Região Norte	55	58	61	64
	Região Centro-Oeste	56	59	61	64
	Região Sudeste	41	49	56	64
	Região Nordeste	56	60	65	69

0146 - Adequar e ampliar a malha pavimentada rodoviária federal com recursos públicos

Indicador do Objetivo Específico	Quilômetros de rodovias pavimentados e adequados				
Linha de Base do Indicador	350	Unidade de Medida	km	Meta Cumulativa?	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	350	820	1.210	1.590

Regionalização da Meta	Região	2024	2025	2026	2027
	Região Nordeste	90	200	320	440
	Região Sul	110	210	280	340
	Região Norte	50	90	150	220
	Região Sudeste	50	210	430	545
	Região Centro-Oeste	50	110	180	250

0147 - Conceder rodovias utilizando mecanismos aprimorados, modernos e sustentáveis

Indicador do Objetivo Específico	Quilômetros de rodovias concedidos				
Linha de Base do Indicador	-	Unidade de Medida	km	Meta Cumulativa?	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	3.223	7.194	10.601	14.034

Regionalização da Meta	Região	2024	2025	2026	2027
	Região Norte	742	742	742	742
	Região Sudeste	1.047	1.047	1.782	1.782
	Região Nordeste	0	0	511	2.899

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	1.434	3.515	3.838	3.838
	Região Sul	0	1.890	3.728	4.773

0148 - Ampliar, com recursos privados, a capacidade da malha rodoviária federal concedida

Indicador do Objetivo Específico	Quilômetros de rodovias ampliados				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	km	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
		133,63	299,66	584,08	859,75
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	50,17	156,38	238,55	400,47
	Região Sudeste	49,88	77,93	229,97	325,6
	Região Norte	12,85	19,89	44,79	44,79
	Região Sul	20,74	45,47	70,79	88,91

0149 - Desburocratizar o transporte rodoviário de carga

Indicador do Objetivo Específico	Índice de implantação do Documento de Transporte Eletrônico				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
		100	100	100	100
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	100	100	100	100
	Região Nordeste	100	100	100	100
	Região Sul	100	100	100	100
	Região Norte	100	100	100	100
	Região Sudeste	100	100	100	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:3107 - Transição Energética

Objetivo Geral: Coordenar, planejar e promover a redução do conteúdo de carbono da matriz energética brasileira, promovendo a manutenção da alta participação da oferta de energia limpas e renováveis e o aumento da eficiência energética, tanto na oferta quanto na logística de distribuição e no uso final de energia.

Objetivos Específicos do Programa

0052 - Descarbonizar a matriz de transportes, via biocombustíveis					
Indicador do Objetivo Específico	Número em milhões de CBIOS emitidos no país no ano				
Linha de Base do Indicador	31,23	**Unidade de Medida**	milhão	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	42,31	50,41	57,99	64,43

0053 - Ampliar o suprimento de minerais estratégicos para a transição energética					
Indicador do Objetivo Específico	Taxa de crescimento da produção de minerais para a transição energética				
Linha de Base do Indicador	16	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2	2	2	2

0089 - Promover a eficiência energética no uso final de energia.					
Indicador do Objetivo Específico	ODEX BRASIL				
Linha de Base do Indicador	100	**Unidade de Medida**	-	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	90	90	90	90

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Nacional	90	90	90	90

0092 - Aumentar a participação das fontes de energia limpa na matriz energética brasileira					
Indicador do Objetivo Específico	Oferta de Energia Limpa				
Linha de Base do Indicador	46,3	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	47,7	47,7	47,8	47,8

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Nacional	47,7	47,7	47,8	47,8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0103 - Viabilizar a expansão da rede básica de transmissão de energia, com ênfase em Transição Energética					
Indicador do Objetivo Específico	Índice de Sucesso nos Leilões de Transmissão				
Linha de Base do Indicador	80	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	80	80	80	80

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Nacional	80	80	80	80

0115 - Reduzir a participação da geração de energia a diesel nos sistemas isolados					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual da Geração à diesel nos sistemas isolados				
Linha de Base do Indicador	80	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	75	70	65	60

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Nacional	75	70	65	60

0118 - Assegurar o atendimento de energia e potência do sistema interligado nacional					
Indicador do Objetivo Específico	Contratação da demanda projetada no Sistema Interligado Nacional, com base nos critérios de suprimento				
Linha de Base do Indicador	100	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	80	80	80	80

0122 - Interligar sistemas isolados					
Indicador do Objetivo Específico	Número de sistemas interligados				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4	8	12	14

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Norte	4	8	12	14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:3901 - Transporte Ferroviário

Objetivo Geral: Promover estrutura e serviços de transporte ferroviário modernos, sustentáveis, integrados, seguros, eficazes, eficientes e adequados à demanda e necessidade atual e futura de cargas e passageiros.

Objetivos Específicos do Programa

0233 - Aumentar a eficiência da malha ferroviária de maneira sustentável					
Indicador do Objetivo Específico	Carga transportada por km útil (TKU)				
Linha de Base do Indicador	371.063	**Unidade de Medida**	Milhão TKU - Tonelada por Quilômetro Útil	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	374.627	376.421	378.224	380.035

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:4006 - Economia Popular e Solidária Sustentáveis

Objetivo Geral: Fortalecer as iniciativas de economia popular e solidária e a construção de redes produtivas, fundamentadas nos princípios da autogestão, cooperação, sustentabilidade ambiental, participação popular e na valorização das dinâmicas territoriais

Objetivos Específicos do Programa

0476 - Promover a institucionalidade, a visibilidade e a capilaridade da Economia Popular e Solidária

Indicador do Objetivo Específico	Número de cadastros identificados no CADSOL				
Linha de Base do Indicador	27.472	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.000	4.000	6.000	8.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	723	1.445	2.168	2.891
	Região Norte	67	133	200	267
	Região Centro-Oeste	89	179	268	357
	Região Sul	385	771	1.156	1.541
	Região Sudeste	736	1.472	2.208	2.944

0477 - Implementar as iniciativas de Economia Popular e Solidária, valorizando as dinâmicas territoriais

Indicador do Objetivo Específico	Número de iniciativas de Economia Popular e Solidária implementadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.000	4.000	6.000	8.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	400	800	1.200	1.600
	Região Sul	300	600	900	1.200
	Região Norte	300	600	900	1.200
	Região Centro-Oeste	200	400	600	800
	Região Nordeste	800	1.600	2.400	3.200

0478 - Promover a educação popular, a qualificação técnica e a formação cidadã em Economia Popular e Solidária

Indicador do Objetivo Específico	Número de concluintes de processos formativos em Economia Popular e Solidária sustentáveis				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	6.300	13.000	19.500	42.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	2.331	4.810	7.215	15.540

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	2.268	4.680	7.020	15.120
	Região Sul	1.260	2.600	3.900	8.400
	Região Norte	189	390	585	1.260
	Região Centro-Oeste	252	520	780	1.680
Desagregação da Meta	**Desagregação**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Indígenas	189	390	585	1.260
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Mulheres	3.150	6.500	9.750	21.000
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	População Negra	3.150	6.500	9.750	21.000
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Povos e Comunidades Tradicionais	390	390	585	1.260
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Jovem	315	650	975	2.100
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Homens	3.150	6.500	9.750	21.000
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Pessoa com Deficiência	315	650	975	2.100
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Pessoa Idosa	189	390	585	1.260
	Desagregação	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Quilombolas	315	650	975	2.100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

Objetivo Geral: Ampliar o acesso, a permanência e a formação de qualidade na Educação Profissional e Tecnológica, considerando potencialidades sociais, culturais e produtivas locais, com vistas à superação das desigualdades e à valorização da diversidade, na perspectiva da equidade, da inclusão e da sustentabilidade, visando a formação integral.

Objetivos Específicos do Programa

0158 - Consolidar a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, considerando o atendimento pleno das unidades às suas comunidades, levando-se em conta as especificidades territoriais, sociais, culturais e ambientais, de sustentabilidade, inclusão e acessibilidade.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual da totalidade de matrículas atingida na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com base nas tipologias definidas				
Linha de Base do Indicador	84,3	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	88,3	94	97	100

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Norte	82,3	91	95	100
	Região Sudeste	90,3	95	98	100
	Região Centro-Oeste	90,5	95	98	100
	Nacional	88,3	94	97	100
	Região Sul	88,4	94	97	100
	Região Nordeste	87,7	94	97	100

0166 - Expandir a oferta da Educação Profissional e Tecnológica, levando-se em conta as desigualdades regionais, raciais, de nível socioeconômico, bem como as especificidades sociais, culturais, territoriais e ambientais, de sustentabilidade, inclusão e acessibilidade.

Indicador do Objetivo Específico	Número de matrículas em cursos de EPT				
Linha de Base do Indicador	3.098.179	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.878.408	5.728.409	6.478.381	7.228.408

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	412.688	576.255	639.797	703.392
	Região Sul	811.571	1.036.305	1.161.038	1.285.773
	Região Norte	418.018	582.842	647.667	712.492
	Região Nordeste	1.134.256	1.410.686	1.587.116	1.763.544
	Região Sudeste	2.101.875	2.522.320	2.842.763	3.163.207

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0184 - Qualificar a Educação Profissional e Tecnológica, fomentando programas, projetos e ações que fortaleçam a atenção às demandas da sociedade na oferta de ensino, pesquisa, extensão e inovação, levando-se em conta as especificidades sociais, culturais, territoriais e ambientais, de sustentabilidade, inclusão e acessibilidade.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de projetos e ações apoiados				
Linha de Base do Indicador	6.125	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	7.800	9.200	11.600	12.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:5115 - Promoção do Acesso à Justiça e da Defesa dos Direitos

Objetivo Geral: Fortalecer o acesso à justiça e a promoção e defesa dos direitos das pessoas, com ênfase em grupos sociais vulnerabilizados.

Objetivos Específicos do Programa

0238 - Promover um ambiente concorrencial saudável e justo					
Indicador do Objetivo Específico	Índice de eficiência das decisões				
Linha de Base do Indicador	96	**Unidade de Medida**	percentual %	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	95	96	97	98

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:5117 - Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde

Objetivo Geral: Ampliar o acesso da população aos medicamentos, insumos estratégicos e serviços farmacêuticos, qualificando a assistência farmacêutica, articulada à pesquisa, à inovação e à produção nacional, regulação, com qualidade e uso adequado no Sistema Único de Saúde, reduzindo as iniquidades.

Objetivos Específicos do Programa

0482 - Promover o acesso, a inovação e a produção de medicamentos de qualidade por meio do reconhecimento do Brasil como autoridade referência para a Organização Mundial da Saúde.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de cumprimento dos requisitos relacionados à Anvisa para reconhecimento do Brasil como autoridade referência para a Organização Mundial da Saúde				
Linha de Base do Indicador	73	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	92	95	98	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:5120 - Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação, Produção e Avaliação de Tecnologias em Saúde

Objetivo Geral: Promover o desenvolvimento científico e tecnológico para produção, inovação e avaliação em saúde a fim de atender a população de forma equitativa, sustentável, acessível, considerando a sociobiodiversidade territorial e contribuindo para a prosperidade econômica, social e redução da dependência de insumos para a saúde.

Objetivos Específicos do Programa

0490 - Fomentar pesquisas prioritárias estratégicas em saúde, desenvolvidas em modelo colaborativo e/ou multicêntrico, com base em uma agenda prioritária nacional, orientando as aplicações de recursos a partir de critérios alinhados às necessidades de equidade, aplicabilidade e de sustentabilidade no Sistema Único de Saúde.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de pesquisas prioritárias fomentadas				
Linha de Base do Indicador	87	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	88	89	90	90

0494 - Estimular o desenvolvimento, a inovação e a produção local de tecnologias, serviços e conectividade, por meio do fortalecimento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (CEIS), de forma a promover a redução da vulnerabilidade tecnológica do SUS, a ampliação do acesso a saúde e fortalecer a soberania nacional

Indicador do Objetivo Específico	Número de projetos e instrumentos voltados para o desenvolvimento, inovação e produção local formalizados				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	21	42	63	84

0496 - Gerar conhecimento científico, produtos e serviços mediante o fortalecimento da pesquisa em saúde e ambiente.

Indicador do Objetivo Específico	Número de projetos de pesquisa em saúde e ambiente em desenvolvimento				
Linha de Base do Indicador	2.601	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.200	2.200	2.200	2.200

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	No Estado da Bahia	150	150	150	150
	No Estado de Minas Gerais	300	300	300	300
	No Estado do Amazonas	50	50	50	50
	No Estado do Rio de Janeiro	1.500	1.500	1.500	1.500
	No Estado do Paraná	100	100	100	100
	No Estado de Pernambuco	100	100	100	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:5123 - Vigilância em Saúde e Ambiente

Objetivo Geral: Reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle, com enfoque na superação das desigualdades de acesso, regionais, sociais, de raça/etnia e gênero.

Objetivos Específicos do Programa

0472 - Ampliar a capacidade de diagnóstico dos laboratórios pertencentes a Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (RNLSP)

Indicador do Objetivo Específico	Número de exames realizados pela RNLSP				
Linha de Base do Indicador	7.415.224	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	11.122.837	16.684.255	25.026.382	37.539.574

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Nordeste	4.102.195	6.153.292	9.229.938	13.844.907
	Região Norte	1.376.490	2.064.735	3.097.102	4.645.653
	Região Sul	1.695.993	2.543.989	3.815.984	5.723.975
	Região Sudeste	3.221.520	4.832.280	7.248.420	10.872.630
	Região Centro-Oeste	726.640	1.089.959	1.634.939	2.452.409

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:5127 - Inclusão Socioeconômica do Público do Cadastro Único

Objetivo Geral: Inclusão Socioeconômica para o público do Cadastro Único, com idade de 16 a 65 anos, com atuação nos eixos da intermediação de mão de obra, qualificação profissional e empreendedorismo.

Objetivos Específicos do Programa

0381 - Promover a empregabilidade de pessoas inscritas no Cadastro Único com idade de 16 a 65 anos

Indicador do Objetivo Específico	Número de pessoas da população entre 16 a 65 anos inscritas no Cadastro Único matriculadas em cursos de qualificação ou encaminhadas para vagas de emprego				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	Pessoas Atendidas	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10.000	10.000	10.000	10.000

0392 - Fomentar o Empreendedorismo de pessoas inscritas no Cadastro Único com idade de 16 a 65 anos

Indicador do Objetivo Específico	Nº de pessoas, entre 16 a 65 anos inscritas no Cadastro Único, encaminhadas para cursos de formação empreendedora ou que realizarem operações de microcrédito				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	201.500	301.500	401.500	601.500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:5133 - Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome

Objetivo Geral: Promover a produção, a oferta, o acesso e o consumo de água e alimentos adequados e saudáveis, com base em sistemas alimentares sustentáveis, saudáveis e resilientes, priorizando os grupos populacionais vulnerabilizados e fortalecendo o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional

Objetivos Específicos do Programa

0372 - Apoiar a inclusão produtiva de famílias rurais do Cadastro Único por meio do desenvolvimento de um projeto produtivo com assistência técnica e a transferência de um recurso não reembolsável.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de famílias rurais do Cadastro Único atendidas com ações de inclusão produtiva, em especial o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais				
Linha de Base do Indicador	5,2	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5,47	6	6,7	7,5

0374 - Adquirir alimentos da agricultura familiar, ampliando a participação, com equidade de gênero, dos grupos prioritários definidos na legislação do PAA, como fornecedores dos alimentos que abastecem as ações e equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de agricultores (as) familiares dos grupos prioritários contemplados no PAA				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	55	60	65	70

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:5136 - Governança Fundiária, Reforma Agrária e Regularização de Territórios Quilombolas e de Povos e Comunidades Tradicionais

Objetivo Geral: Promover a governança fundiária, a reforma agrária, a regularização fundiária e o acesso à terra para agricultoras e agricultores familiares, assentadas e assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas e povos e comunidades tradicionais, assegurando a função social da terra, a inclusão produtiva e o bem viver dessas populações

Objetivos Específicos do Programa

0343 - Estruturar assentamentos, promovendo a qualificação da produção e a melhoria da qualidade de vida das famílias

Indicador do Objetivo Específico	Número de famílias atendidas				
Linha de Base do Indicador	175.124	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	51.000	51.000	51.000	51.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Norte	10.350	10.350	10.350	10.350
	Região Centro-Oeste	10.050	10.050	10.050	10.350
	Região Sudeste	10.150	10.150	10.150	10.350
	Região Nordeste	10.350	10.350	10.350	10.350
	Região Sul	10.100	10.100	10.100	10.100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:5636 - Abastecimento e Soberania Alimentar

Objetivo Geral: Ampliar a disponibilidade e o abastecimento de alimentos diversificados com base em sistemas alimentares saudáveis e sustentáveis, para promoção da soberania alimentar

Objetivos Específicos do Programa

0339 - Fortalecer a capacidade produtiva da Agricultura Familiar para o abastecimento, por meio da promoção de empreendimentos familiares, associativismo e cooperativismo solidários, agroindustrialização e inclusão sanitária, assegurando a participação de povos

Indicador do Objetivo Específico	Número de Empreendimentos, associações e cooperativas da agricultura familiar apoiados para comercialização de produtos				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	100	100	100

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Norte	20	20	20	20
	Região Sudeste	20	20	20	20
	Região Sul	20	20	20	20
	Região Nordeste	20	20	20	20
	Região Centro-Oeste	20	20	20	20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:5663 - Autonomia Econômica das Mulheres

Objetivo Geral: Promover a igualdade de direitos: salarial, remuneratório, laboral e de cuidados, na esfera do trabalho produtivo e reprodutivo, garantindo trabalho, direitos e autonomia econômica das Mulheres.

Objetivos Específicos do Programa

0063 - Ampliar as oportunidades de acesso e proteção das mulheres aos direitos do trabalho.					
Indicador do Objetivo Específico	Taxa de formalização das mulheres no mercado de trabalho				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	Percentual de participação	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	41,7	44	46	48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:5801 - Pesca e Aquicultura Sustentáveis

Objetivo Geral: Desenvolver a Pesca e Aquicultura de forma sustentável, por meio do fortalecimento das cadeias produtivas e considerando as dimensões ecológica, econômica, social e cultural dessas atividades, para gerar trabalho e renda, contribuir para a segurança alimentar e melhorar a produtividade e competitividade do setor

Objetivos Específicos do Programa

0389 - Promover a valorização do pescado nacional e aumento de produção da aquicultura.

Indicador do Objetivo Específico	Produção de Pescado				
Linha de Base do Indicador	1.300.000	**Unidade de Medida**	tonelada/ano	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.332.500	1.465.000	1.497.500	1.530.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:5803 - Juventude Negra Viva

Objetivo Geral: Ampliar o acesso da juventude negra a direitos fundamentais.

Objetivos Específicos do Programa

0219 - Ampliar a presença de jovens negros, em condição de vulnerabilidade econômica e social, no mercado de trabalho por meio da Economia Popular e Solidária em territórios vulneráveis, periféricos e favelas

Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de municípios com ações relacionadas à promoção da Economia Popular e Solidária para jovens negros				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	20	20	20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:5804 - Promoção da Igualdade Étnico-Racial, Combate e Superação do Racismo

Objetivo Geral: Promover a igualdade étnico-racial e combater o racismo, por meio da formulação, execução, articulação, monitoramento, governança interfederativa e avaliação de políticas públicas transversais, intersetoriais e afirmativas de reconhecimento e de acesso a bens e direitos, com vistas a assegurar o bem-viver, instituições antirracistas e uma sociedade justa, equitativa e democrática.

Objetivos Específicos do Programa

0169 - Ampliar ações afirmativas para o ingresso de pessoas negras no serviço público federal e ocupação de cargos em comissão e funções de confiança

Indicador do Objetivo Específico	Taxa de ocupação de pessoas negras em cargos em comissão e funções de confiança no Executivo Federal				
Linha de Base do Indicador	30	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	30	30	30	30

0188 - Fomentar o ingresso de pessoas negras na iniciativa privada

Indicador do Objetivo Específico	Nível de ocupação das pessoas negras no mercado de trabalho formal				
Linha de Base do Indicador	54,8	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	54,9	55	55,1	55,2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:5812 - Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+

Objetivo Geral: Promover acesso a direitos humanos e à cidadania plena para pessoas LGBTQIA+.

Objetivos Específicos do Programa

0077 - Promover empregabilidade e geração de renda para a população LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade social

Indicador do Objetivo Específico	Número de pessoas LGBTQIA+ atendidas pelo Programa de Integração Profissional				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	6.250	6.250	6.250	6.250

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	1.250	1.250	1.250	1.250
	Região Nordeste	1.250	1.250	1.250	1.250
	Região Norte	1.250	1.250	1.250	1.250
	Região Sul	1.250	1.250	1.250	1.250
	Região Centro-Oeste	1.250	1.250	1.250	1.250

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA:6112 - Defesa Nacional

Objetivo Geral: Preparar as Forças Armadas, desenvolvendo as capacidades militares e as condições necessárias, para que possam ser prontamente empregadas na defesa do território, da soberania e dos interesses nacionais.

Objetivos Específicos do Programa

0008 - Fortalecer o setor de ciência, tecnologia e inovação de interesse da defesa nacional.

Indicador do Objetivo Específico	Índice de implementação de ações de estímulo ao desenvolvimento científico e tecnológico de interesse da defesa nacional				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	46	48	50	52

0100 - Fortalecer as capacidades militares do Exército Brasileiro para a defesa do território.

Indicador do Objetivo Específico	Índice de execução dos Programas e Projetos do Exército Brasileiro				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	42	51	62	70

0236 - Fortalecer as capacidades militares da Aeronáutica para defender o espaço aéreo brasileiro.

Indicador do Objetivo Específico	Índice de execução dos programas e projetos da Aeronáutica				
Linha de Base do Indicador	0,5	**Unidade de Medida**	índice numérico	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	54,27	60,88	71,83	83,61

0363 - Fortalecer as capacidades militares da Marinha do Brasil para controlar e defender as Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB)

Indicador do Objetivo Específico	Índice de execução dos programas e projetos da Marinha do Brasil				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	66	73	77	77

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Zona costeira e marinha	66	73	77	77

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

PROGRAMA:1158 - Enfrentamento da Emergência Climática

Objetivo Geral: Fortalecer a ação nacional frente à mudança do clima, enfrentando os desafios da mitigação e adaptação e promovendo a resiliência aos eventos climáticos extremos, viabilizando de forma transversal as oportunidades da transição para a economia de baixo carbono.

Objetivos Específicos do Programa

0272 - Ampliar a adoção de medidas de mitigação e adaptação à mudança do clima

Indicador do Objetivo Específico	Percentual das emissões de GEE nacionais coberto por planos de mitigação				
Linha de Base do Indicador	59,8	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	81,7	92,5	100	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

PROGRAMA:1189 - Bioeconomia para um Novo Ciclo de Prosperidade

Objetivo Geral: Promover a transição para uma economia que estimule as cadeias de valor da biodiversidade, as soluções baseadas na natureza e o modo de vida e os conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais, de forma inclusiva, com repartição justa e equitativa de seus resultados.

Objetivos Específicos do Programa

0273 - Melhorar a situação socioeconômica dos povos e comunidades tradicionais e promover a gestão sustentável dos seus territórios.

Indicador do Objetivo Específico	Número de famílias atendidas pelo Programa Bolsa Verde e outras políticas de fomento a atividades produtivas sustentáveis				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	50.000	70.000	100.000	120.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

PROGRAMA:2301 - Transformação do Estado para a Cidadania e o Desenvolvimento

Objetivo Geral: Ampliar e qualificar a gestão, os serviços e as políticas governamentais, para a sociedade e a administração pública, apoiando e potencializando a inovação e o fortalecimento das capacidades do Estado.

Objetivos Específicos do Programa

0263 - Ampliar a destinação de imóveis da União para políticas públicas, com foco na habitação de interesse social					
Indicador do Objetivo Específico	Valor total dos imóveis destinados para políticas públicas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	R$	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.000.000.000	2.000.000.000	3.000.000.000	3.000.000.000

0424 - Promover o alinhamento entre as empresas estatais federais e as políticas públicas.					
Indicador do Objetivo Específico	Indicador de Governança das Empresas Estatais - IG-SEST				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	1	1	1

0534 - Induzir políticas estratégicas de compras e parcerias governamentais que impulsionem o desenvolvimento econômico e social inclusivo, solidário e sustentável.					
Indicador do Objetivo Específico	Índice federativo de uso do ComprasGov				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	70	75	80	80

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

PROGRAMA:2303 - Pesquisa e Inovação Agropecuária

Objetivo Geral: Fortalecer a capacidade do setor agropecuário na superação dos desafios econômicos, sociais e ambientais, por meio da geração, compartilhamento e aplicação de conhecimento técnico-científico.

Objetivos Específicos do Programa

0038 - Ampliar as ações de PD & I em parceria com agentes dos ecossistemas de inovação nacionais e internacionais para o enfrentamento dos desafios de futuro dos setores agropecuário, agroindustrial e florestal.

Indicador do Objetivo Específico	Número de parcerias com atores dos ecossistemas de inovação nacional e internacionais no ano				
Linha de Base do Indicador	456	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	456	470	484	503

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	100	103	106	110
	Região Sul	127	131	135	140
	Região Centro-Oeste	95	98	101	105
	Região Sudeste	88	91	93	97
	Região Norte	46	47	49	51

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

PROGRAMA:2305 - Comunicações para Inclusão e Transformação

Objetivo Geral: Assegurar serviços de comunicações e conectividade, pela oferta inclusiva dos meios de acesso, com o desenvolvimento das habilidades digitais, dando ênfase aos grupos vulnerabilizados

Objetivos Específicos do Programa

0105 - Promover a inclusão digital e a conectividade significativa

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de pessoas de 10 anos ou mais que são usuárias da Internet				
Linha de Base do Indicador	84,7	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	89,9	91,7	93,4	95,2

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	86,1	88,7	91,4	94
	Região Sudeste	92,4	93,6	94,8	96
	Região Norte	84,7	87,4	90,2	93
	Região Sul	91,4	92,9	94,5	96
	Região Centro-Oeste	93	94	95	96

0157 - Expandir a Digitalização da TV Aberta

Indicador do Objetivo Específico	Número de novos canais digitais de TV autorizados				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	400	800	1.200	1.700

0295 - Promover o acesso universal à distribuição dos serviços postais básicos, viabilizando o suprimento das necessidades da sociedade.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de distritos com população igual ou superior a 500 habitantes atendidos com distribuição postal				
Linha de Base do Indicador	96,27	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	100	100	100

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	100	100	100	100
	Região Sul	100	100	100	100
	Região Sudeste	100	100	100	100
	Região Norte	100	100	100	100
	Região Centro-Oeste	100	100	100	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0544 - Modernizar o Parque Logístico Nacional dos Correios						
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de modernização/implantação de novos sistemas de triagem automatizada nos 10 Centros de Tratamento: GO (1), SP (4), MG (1), PR (1), BA (1), PE (1) e MT (1)					
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	percentual		**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	86	100	100	100

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	80	100	100	100
	Região Centro-Oeste	80	100	100	100
	Região Sul	100	100	100	100
	Região Sudeste	88	100	100	100

0545 - Ampliar a capacidade de processamento dos objetos nacionais e internacionais, com instalação de novos Centros operacionais (Construções)						
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de infraestrutura disponibilizada por meio da construção de novos centros operacionais no DF, MA e PR (Tratamento de Cartas/Encomendas), MG (Logística Integrada) e CE (Complexo Operacional)					
Linha de Base do Indicador	1,9	**Unidade de Medida**	percentual		**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	34,11	91,45	100	100

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	31,89	96,41	100	100
	Região Sul	51,38	100	100	100
	Região Sudeste	30,07	73,36	100	100
	Região Nordeste	30,93	95,15	100	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

PROGRAMA:2306 - Política Nuclear

Objetivo Geral: Promover o desenvolvimento da tecnologia nuclear e suas aplicações para ampliar a capacidade de oferta de produtos e serviços, para atender a demanda e os benefícios dos usos pacíficos da energia nuclear e das radiações ionizantes, de forma segura e sustentada.

Objetivos Específicos do Programa

0181 - Produzir e fornecer radiofármacos e radioisótopos para atendimento à sociedade

Indicador do Objetivo Específico	Produção de Radioisótopos e Radiofármacos Fornecida aos Centros de Medicina Nuclear no país				
Linha de Base do Indicador	21.174.000	**Unidade de Medida**	ci/ano	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	21.174.000	21.174.000	21.174.000	21.174.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

PROGRAMA:2308 - Consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação – SNCTI

Objetivo Geral: Recuperar, expandir, modernizar, consolidar e integrar o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, promovendo a articulação com a sociedade civil e os governos estaduais e municipais, a difusão de capacidades e a redução de assimetrias

Objetivos Específicos do Programa

0411 - Recuperar, expandir e modernizar a infraestrutura nacional de Pesquisa & Desenvolvimento (P&D)

Indicador do Objetivo Específico	Evolução anual da disponibilização de infraestrutura de P&D				
Linha de Base do Indicador	3.756	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.500	5.400	6.480	7.776

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

PROGRAMA:2317 - Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Objetivo Geral: Integrar o território nacional e promover o desenvolvimento regional e territorial sustentável, inovador e inclusivo a partir de processos de planejamento, ordenamento e estruturação produtiva

Objetivos Específicos do Programa

0161 - Aprimorar a aplicação e o acesso aos instrumentos de fomento ao desenvolvimento regional

Indicador do Objetivo Específico	Índice de contratações na tipologias da PNDR com recursos dos FCFs				
Linha de Base do Indicador	72,7	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	60	60	60	60

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	70	70	70	70
	Região Centro-Oeste	51	51	51	51
	Região Norte	65	65	65	65

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

PROGRAMA:2318 - Gestão de Riscos e de Desastres

Objetivo Geral: Reduzir os riscos de desastres e ampliar a capacidade e tempestividade de resposta e reconstrução pós-desastres

Objetivos Específicos do Programa

0013 - Ampliar Gestão de Riscos e Desastres						
Indicador do Objetivo Específico	Proporção dos municípios nas faixas “Alta” e “Intermediária Avançada” do Índice de Capacidade Municipal na Gestão de Riscos e de Desastres					
Linha de Base do Indicador	40,93	**Unidade de Medida**	porcentagem (%)		**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	41,35	42	43	44

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	25,59	25,98	26,62	27,23
	Região Norte	32	32,58	33,7	34,41
	Região Sudeste	48,92	49,64	50,83	52,02
	Região Centro-Oeste	23,13	23,81	24,29	25,25
	Região Sul	65,16	66,13	67,55	68,97

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

PROGRAMA:2319 - Mobilidade Urbana

Objetivo Geral: Promover os deslocamentos sustentáveis, seguros e acessíveis, de pessoas e cargas nas cidades, priorizando o transporte não motorizado e o transporte público coletivo.

Objetivos Específicos do Programa

0251 - Melhorar e ampliar a infraestrutura de mobilidade urbana para o transporte não motorizado e para o transporte público coletivo.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios com investimento e financiamento em empreendimentos de mobilidade urbana				
Linha de Base do Indicador	45,5	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1,35	2,02	2,7	3,35

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	0,41	0,61	0,83	1,02
	Região Nordeste	0,43	0,66	0,87	1,08
	Região Norte	0,08	0,12	0,16	0,2
	Região Centro-Oeste	0,12	0,17	0,23	0,29
	Região Sul	0,31	0,46	0,61	0,76

0254 - Melhorar a prestação dos serviços de transporte público coletivo por meio da renovação da frota.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de renovação da frota				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	6,3	14,1	21,9	31,3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

PROGRAMA:2320 - Moradia Digna

Objetivo Geral: Promover moradia digna às famílias residentes em áreas urbanas e rurais com a garantia do direito à cidade, associado ao desenvolvimento urbano e econômico, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população.

Objetivos Específicos do Programa

0504 - Ampliar o atendimento habitacional, sobretudo à população de baixa renda, em áreas urbanas e rurais

Indicador do Objetivo Específico	Déficit habitacional quantitativo				
Linha de Base do Indicador	5.964.933	**Unidade de Medida**	nº de domicilios	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5.832.993	5.590.993	5.300.993	5.200.993

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

PROGRAMA:2321 - Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre

Objetivo Geral: Assegurar a disponibilidade de água em padrões de qualidade e quantidade adequados aos usos múltiplos, por meio de infraestrutura adequada, da conservação, da recuperação e do uso racional dos recursos naturais, promovendo a proteção dos mananciais e revitalização de bacias hidrográficas

Objetivos Específicos do Programa

0054 - Preservar, conservar e recuperar bacias hidrográficas, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade

Indicador do Objetivo Específico	Área total beneficiada por ações de revitalização de bacias hidrográficas				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	ha	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	45.821	173.568	426.315	666.915

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Norte	2.000	7.000	17.000	27.000
	Região Centro-Oeste	5.530	26.060	76.590	127.120
	Região Nordeste	28.261	90.448	202.635	302.675
	Região Sudeste	10.030	50.060	130.090	210.120

0056 - Ampliar a segurança hídrica e a resiliência à mudança do clima por meio da implantação, recuperação e manutenção da infraestrutura hídrica, em bases sustentáveis, especialmente nas regiões em situação crítica.

Indicador do Objetivo Específico	Quantidade de municípios com Índice de Segurança Hídrica (ISH) baixo ou crítico na dimensão humana beneficiados com ampliação da oferta hídrica				
Linha de Base do Indicador	75	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	135	205	405

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	97	132	197	383
	Região Sudeste	0	0	5	16
	Região Sul	3	3	3	6

0058 - Aprimorar os usos múltiplos da água e os serviços hídricos, observando a eficiência e a sustentabilidade, ampliando o conhecimento sobre recursos hídricos, minimizando os riscos e ocorrências de conflitos.

Indicador do Objetivo Específico	Nível de stress hídrico: proporção das retiradas de água doce em relação ao total dos recursos de água doce disponíveis				
Linha de Base do Indicador	1,72	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2	2,04	2,07	2,11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Hidrográfica Uruguai	8,07	8,11	8,16	8,21
	Região Hidrográfica Parnaíba	9,88	9,99	10,1	10,22
	Região Hidrográfica Paraná	9,64	9,82	10	10,18
	Região Hidrográfica Tocantins-Araguaia	2,67	2,75	2,83	2,9
	Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Ocidental	3,02	3,08	3,14	3,2
	Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Oriental	45,58	45,45	45,32	45,2
	Região Hidrográfica São Francisco	33,65	34,73	35,83	36,93
	Região Hidrográfica Atlântico Sul	24,95	25,1	25,25	25,41
	Região Hidrográfica Atlântico Sudeste	12,42	12,64	12,88	13,11
	Região Hidrográfica Atlântico Leste	21,76	22,13	22,51	22,89
	Região Hidrográfica Amazônica	0,14	0,14	0,15	0,15
	Região Hidrográfica Paraguai	2,31	2,33	2,34	2,37

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

PROGRAMA:2322 - Saneamento Básico

Objetivo Geral: Ampliar o acesso e melhorar a qualidade das ações e dos serviços de saneamento básico nas áreas urbanas e rurais, visando a universalização e a integração entre as políticas públicas relacionadas, segundo os princípios da equidade, integralidade e sustentabilidade

Objetivos Específicos do Programa

0014 - Ampliar o acesso da população aos serviços adequados de abastecimento de água no meio urbano

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de domicílios urbanos abastecidos com água por rede de distribuição ou por poço ou nascente				
Linha de Base do Indicador	96,8	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	97,4	97,7	98	98,3

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	96,2	96,6	97,1	97,5
	Região Sul	98,7	98,8	99	99,1
	Região Centro-Oeste	97,8	98	98,3	98,5
	Região Norte	93,3	94,1	94,8	95,6
	Região Sudeste	98,1	98,3	98,5	98,7

0408 - Ampliar o acesso aos sistemas e às soluções alternativas de abastecimento de água no meio rural

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de domicílios rurais abastecidos com água por rede de distribuição ou por poço ou nascente				
Linha de Base do Indicador	72,9	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	74,6	76	77,4	78,7

0409 - Ampliar o acesso da população aos serviços adequados de esgotamento sanitário no meio urbano

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de domicílios urbanos servidos por rede coletora ou fossa séptica para os excretas ou esgotos sanitários				
Linha de Base do Indicador	83,3	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	85,1	85,9	86,8	87,7

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Norte	54,4	57,9	61,4	64,9
	Região Nordeste	73,6	75,3	77	78,7
	Região Centro-Oeste	93,6	93,5	93,3	93,1
	Região Sudeste	93,6	94,1	94,6	95,1
	Região Sul	86,8	87,8	88,8	89,8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0500 - Ampliar o acesso da população aos serviços adequados de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana						
Indicador do Objetivo Específico	Proporção de Resíduos Sólidos Urbanos Coletados com destinação final adequada					
Linha de Base do Indicador	73,9	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim	
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		76,86	78,95	81,05	83,15	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Sul	97,92	98,15	98,38	98,61	
	Região Sudeste	87,8	89,16	90,51	91,87	
	Região Nordeste	60	63,33	66,66	70	
	Região Norte	60	63,33	66,66	70	
	Região Centro-Oeste	62	65,33	68,66	72	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

PROGRAMA:2801 - Neoindustrialização, Ambiente de Negócios e Participação Econômica Internacional

Objetivo Geral: Ampliar a inovação, a produtividade e a competitividade em direção a uma economia verde, diversificada, complexa e adensada, com melhoria do ambiente de negócios e aumento da participação econômica internacional qualificada do país, com vistas ao desenvolvimento econômico e social, a promoção de trabalho, a distribuição de renda e a redução das desigualdades sociais e regionais.

Objetivos Específicos do Programa

0390 - Promover o desenvolvimento da economia verde ampliando a sua participação na indústria brasileira.

Indicador do Objetivo Específico	Índice de economia verde da indústria				
Linha de Base do Indicador	0,21	**Unidade de Medida**	R$/ton	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0,23	0,24	0,25	0,26

0541 - Promover a melhoria do ambiente de negócios por meio do aperfeiçoamento do sistema regulatório nacional

Indicador do Objetivo Específico	Índice de capacidade institucional e regulatória - I-CIR/CGU				
Linha de Base do Indicador	16,7	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20	25	30	35

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

PROGRAMA:3101 - Energia Elétrica

Objetivo Geral: Assegurar o suprimento de energia elétrica ao mercado brasileiro com justiça social e sustentabilidade econômica e ambiental.

Objetivos Específicos do Programa

0010 - Universalizar o acesso à energia elétrica - Programa Luz para Todos					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de atendimento à demanda de universalização				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	19	34	47	63

0011 - Expandir a capacidade instalada de geração de energia elétrica					
Indicador do Objetivo Específico	Capacidade instalada de geração de energia elétrica no sistema elétrico brasileiro				
Linha de Base do Indicador	205.527	**Unidade de Medida**	MW	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	226.227	232.672	237.462	237.682

0012 - Expandir o sistema de transmissão de energia elétrica					
Indicador do Objetivo Específico	Linhas de transmissão de energia elétrica instaladas no sistema elétrico brasileiro				
Linha de Base do Indicador	164.178	**Unidade de Medida**	km	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	189.591	192.757	194.278	199.053

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

PROGRAMA:3102 - Mineração Segura e Sustentável

Objetivo Geral: Criar, no setor mineral brasileiro, um ambiente orientado para a sustentabilidade, a transição energética, a segurança do público e a atratividade aos investimentos

Objetivos Específicos do Programa

0045 - Criar um ambiente orientado para a atração de investimentos em pesquisa, produção e transformação mineral					
Indicador do Objetivo Específico	Índice de atratividade de Investimento				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0,8	0,8	0,8	0,8

0046 - Ampliar as reservas de minerais estratégicos para a transição energética					
Indicador do Objetivo Específico	% das reservas de minerais para a transição energética				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1,25	2,5	3,75	1,25

0049 - Ampliar o suprimento de insumos minerais estratégicos para a segurança alimentar					
Indicador do Objetivo Específico	% de produção de potássio e fosfato				
Linha de Base do Indicador	13	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	14,75	16,5	18,25	20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

PROGRAMA:3103 - Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis

Objetivo Geral: Ampliar investimentos na exploração e produção de petróleo e gás natural, na infraestrutura de escoamento e processamento de gás natural, no abastecimento de combustíveis e na redução da dependência externa de derivados, de forma a promover a segurança energética e a proteção dos interesses do consumidor, aliado a uma maior ênfase na transição energética.

Objetivos Específicos do Programa

0029 - Reduzir a dependência externa de derivados de petróleo						
Indicador do Objetivo Específico	Dependência Externa de Derivados de Petróleo					
Linha de Base do Indicador	21,5	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		19,5	18,5	17,5	17,5	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Nacional	19,5	18,5	17,5	17,5	

0030 - Melhorar o aproveitamento da produção de gás natural nacional						
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de aumento da produção de gás Natural					
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		43,2	40,7	37,9	33	

0031 - Aumentar as atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural						
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de aumento da Produção de Petróleo e Gás Natural					
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		1,8	17,5	31,5	34,2	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

PROGRAMA:3104 - Aviação Civil

Objetivo Geral: Desenvolver e integrar a aviação civil, de forma sustentável, com foco na segurança, no aumento da competitividade, na qualidade dos serviços e na ampliação do acesso ao transporte aéreo pela população brasileira.

Objetivos Específicos do Programa

0159 - Ampliar o número de aeroportos regionais atendidos por transporte aéreo regular de passageiros e cargas.

Indicador do Objetivo Específico	Número de aeroportos, com mais de 2000 passageiros processados (chegadas e partidas), por ano				
Linha de Base do Indicador	121	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	125	130	140	151

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	22	22	23	23
	Região Centro-Oeste	15	16	18	21
	Região Sudeste	26	27	29	32
	Região Norte	31	33	36	41
	Região Nordeste	31	32	34	34

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

PROGRAMA:3105 - Portos e Transporte Aquaviário

Objetivo Geral: Promover o desenvolvimento, a eficiência, a qualidade, a competitividade e a segurança dos portos e transporte aquaviário, priorizando iniciativas que tenham foco no serviço adequado e que sejam inovadoras e baseadas na sustentabilidade socioambiental.

Objetivos Específicos do Programa

0075 - Aumentar a disponibilidade de instalações portuárias (IP4) nos municípios localizados às margens dos rios navegáveis.

Indicador do Objetivo Específico	Número de instalações portuárias (IP4) disponibilizadas				
Linha de Base do Indicador	76	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	79	81	86	86

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Norte	57	59	64	64
	Região Nordeste	22	22	22	22

0107 - Promover o adequado embarque e desembarque de cargas e passageiros, garantindo a disponibilidade, a acessibilidade e a perenidade das instalações portuárias (IP4).

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de instalações portuárias (IP4) em operação				
Linha de Base do Indicador	91	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100	100	100	100

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Norte	100	100	100	100
	Região Nordeste	100	100	100	100

0108 - Ofertar vias em condições adequadas para a navegação.

Indicador do Objetivo Específico	Extensão (em km) das hidrovias economicamente navegadas				
Linha de Base do Indicador	19.167	**Unidade de Medida**	km	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	19.870	20.580	21.300	22.000

0111 - Adequar a capacidade portuária à demanda de cargas e passageiros existente e futura.

Indicador do Objetivo Específico	Adequação do nível de saturação dos complexos portuários				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3,2	3,2	3,2	3,2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Região Nordeste	2,9	2,9	2,9	2,9
	Região Centro-Oeste	6,2	6,2	6,2	6,2
	Região Sul	2,8	2,8	2,8	2,8
	Região Norte	5,4	5,4	5,4	5,4
	Região Sudeste	2,8	2,8	2,8	2,8

0113 - Tornar o sistema portuário mais competitivo, seguro, sustentável, inclusivo e com acessibilidade.

Indicador do Objetivo Específico	Média global do Índice de Gestão das Autoridades Portuárias - IGAP				
Linha de Base do Indicador	7,2	**Unidade de Medida**	pontos	**Meta Cumulativa?**	Não

	2024	2025	2026	2027
Meta do Indicador	7,25	7,5	7,75	8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Objetivo Geral: Ofertar um sistema de transporte rodoviário sustentável, integrado, de qualidade, fluido, eficiente, moderno, seguro e acessível, com vistas ao aperfeiçoamento da mobilidade de pessoas e bens, à redução dos custos logísticos e ao aumento da competitividade

Objetivos Específicos do Programa

0145 - Manter a malha rodoviária federal com condições de trafegabilidade e segurança

Indicador do Objetivo Específico	Índice de Condição da Superfície				
Linha de Base do Indicador	47	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	53	57	62	66

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	47	53	60	66
	Região Norte	55	58	61	64
	Região Centro-Oeste	56	59	61	64
	Região Sudeste	41	49	56	64
	Região Nordeste	56	60	65	69

0146 - Adequar e ampliar a malha pavimentada rodoviária federal com recursos públicos

Indicador do Objetivo Específico	Quilômetros de rodovias pavimentados e adequados				
Linha de Base do Indicador	350	**Unidade de Medida**	km	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	350	820	1.210	1.590

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	90	200	320	440
	Região Sul	110	210	280	340
	Região Norte	50	90	150	220
	Região Sudeste	50	210	430	545
	Região Centro-Oeste	50	110	180	250

0147 - Conceder rodovias utilizando mecanismos aprimorados, modernos e sustentáveis

Indicador do Objetivo Específico	Quilômetros de rodovias concedidos				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	km	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3.223	7.194	10.601	14.034

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Norte	742	742	742	742
	Região Sudeste	1.047	1.047	1.782	1.782
	Região Nordeste	0	0	511	2.899

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Regionalização da Meta	Região	2024	2025	2026	2027
	Região Centro-Oeste	1.434	3.515	3.838	3.838
	Região Sul	0	1.890	3.728	4.773

0148 - Ampliar, com recursos privados, a capacidade da malha rodoviária federal concedida					
Indicador do Objetivo Específico	Quilômetros de rodovias ampliados				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	km	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	133,63	299,66	584,08	859,75

Regionalização da Meta	Região	2024	2025	2026	2027
	Região Centro-Oeste	50,17	156,38	238,55	400,47
	Região Sudeste	49,88	77,93	229,97	325,6
	Região Norte	12,85	19,89	44,79	44,79
	Região Sul	20,74	45,47	70,79	88,91

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

PROGRAMA:3107 - Transição Energética

Objetivo Geral: Coordenar, planejar e promover a redução do conteúdo de carbono da matriz energética brasileira, promovendo a manutenção da alta participação da oferta de energia limpas e renováveis e o aumento da eficiência energética, tanto na oferta quanto na logística de distribuição e no uso final de energia.

Objetivos Específicos do Programa

0052 - Descarbonizar a matriz de transportes, via biocombustíveis

Indicador do Objetivo Específico	Número em milhões de CBIOS emitidos no país no ano				
Linha de Base do Indicador	31,23	**Unidade de Medida**	milhão	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	42,31	50,41	57,99	64,43

0053 - Ampliar o suprimento de minerais estratégicos para a transição energética

Indicador do Objetivo Específico	Taxa de crescimento da produção de minerais para a transição energética				
Linha de Base do Indicador	16	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2	2	2	2

0089 - Promover a eficiência energética no uso final de energia.

Indicador do Objetivo Específico	ODEX BRASIL				
Linha de Base do Indicador	100	**Unidade de Medida**	-	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	90	90	90	90

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Nacional	90	90	90	90

0092 - Aumentar a participação das fontes de energia limpa na matriz energética brasileira

Indicador do Objetivo Específico	Oferta de Energia Limpa				
Linha de Base do Indicador	46,3	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	47,7	47,7	47,8	47,8

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Nacional	47,7	47,7	47,8	47,8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0103 - Viabilizar a expansão da rede básica de transmissão de energia, com ênfase em Transição Energética						
Indicador do Objetivo Específico	Índice de Sucesso nos Leilões de Transmissão					
Linha de Base do Indicador	80	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		80	80	80	80	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Nacional	80	80	80	80	

0115 - Reduzir a participação da geração de energia a diesel nos sistemas isolados						
Indicador do Objetivo Específico	Percentual da Geração à diesel nos sistemas isolados					
Linha de Base do Indicador	80	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		75	70	65	60	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Nacional	75	70	65	60	

0118 - Assegurar o atendimento de energia e potência do sistema interligado nacional						
Indicador do Objetivo Específico	Contratação da demanda projetada no Sistema Interligado Nacional, com base nos critérios de suprimento					
Linha de Base do Indicador	100	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		80	80	80	80	

0122 - Interligar sistemas isolados						
Indicador do Objetivo Específico	Número de sistemas interligados					
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	número absoluto		**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		4	8	12	14	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Norte	4	8	12	14	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

PROGRAMA:3108 - Segurança Viária

Objetivo Geral: Aumentar a segurança nas vias terrestres por meio de ações de educação para o trânsito, inovações tecnológicas, engenharia de segurança viária, fiscalização, regularização física do ativo e solução de conflitos ferroviários para reduzir o número e a severidade dos sinistros.

Objetivos Específicos do Programa

0006 - Melhorar a segurança viária em áreas urbanas dos municípios com conflitos ferroviários					
Indicador do Objetivo Específico	Índice de conflitos ferroviários solucionados				
Linha de Base do Indicador	42,3	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	45	47	48	50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

PROGRAMA:3901 - Transporte Ferroviário

Objetivo Geral: Promover estrutura e serviços de transporte ferroviário modernos, sustentáveis, integrados, seguros, eficazes, eficientes e adequados à demanda e necessidade atual e futura de cargas e passageiros.

Objetivos Específicos do Programa

0172 - Ampliar a capacidade potencial do transporte ferroviário pela construção de ferrovias

Indicador do Objetivo Específico	Quilômetros de ferrovias construídas				
Linha de Base do Indicador	29	**Unidade de Medida**	km	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	390	834	1.279	1.569

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	95	219	313	363
	Região Nordeste	295	615	966	1.206

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

PROGRAMA:5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

Objetivo Geral: Elevar a qualidade e promover a equidade em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, valorizando os profissionais da Educação Básica, promovendo o acesso, a permanência, a conclusão de suas etapas, a trajetória regular e a aprendizagem em níveis adequados, com vistas à superação das desigualdades e à valorização da diversidade, na perspectiva do desenvolvimento integral, da inclusão, da sustentabilidade e da justiça social, em consonância com o Plano Nacional de Educação.

Objetivos Específicos do Programa

0039 - Ampliar o acesso à Educação Infantil (creches e pré-escolas) por meio da expansão das matrículas com qualidade e equidade visando garantir o direito à educação e a redução das desigualdades, priorizando grupos vulneráveis em sua diversidade, em cumprimento ao Plano Nacional de Educação.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche				
Linha de Base do Indicador	37,3	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	41,5	45,4	48,5	51,8

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	47,3	51,7	55,2	59
	Região Norte	22,7	24,8	26,5	28,3
	Região Nordeste	37,5	41	43,8	46,8
	Região Sudeste	49,3	54	57,7	61,7
	Região Centro-Oeste	35	38,3	40,9	43,7

0457 - Prestar assistência financeira, técnica e material às escolas das redes públicas da educação básica, por meio de programas suplementares de educação, fortalecendo os critérios equitativos desses programas de forma a reduzir a desigualdade entre os sistemas educacionais, promovendo a equidade, valorizando a diversidade e considerando as especificidades locais e dos estudantes.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de municípios atendidos por pelo menos quatro dos seguintes programas do FNDE: PAR, Pnate, PDDE, PNAE e PNLD				
Linha de Base do Indicador	94,02	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	94,05	95	95,05	96

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0458 - Apoiar técnica, pedagógica e financeiramente a rede física escolar da educação básica pública para construção, reforma, ampliação e aquisição de equipamentos e mobiliário, garantindo condições adequadas de funcionamento, acessibilidade e sustentabilidade socioambiental e atendendo às demandas e especificidades das etapas e modalidades da educação básica, considerando, inclusive, as populações do campo, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas surdas, a educação de jovens e adulto					
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de entes apoiados no PAR para infraestrutura em relação ao total de entes federados				
Linha de Base do Indicador	28,86	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	31	36	40	45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

PROGRAMA:5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

Objetivo Geral: Ampliar o acesso, a permanência e a formação de qualidade na Educação Profissional e Tecnológica, considerando potencialidades sociais, culturais e produtivas locais, com vistas à superação das desigualdades e à valorização da diversidade, na perspectiva da equidade, da inclusão e da sustentabilidade, visando a formação integral.

Objetivos Específicos do Programa

0158 - Consolidar a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, considerando o atendimento pleno das unidades às suas comunidades, levando-se em conta as especificidades territoriais, sociais, culturais e ambientais, de sustentabilidade, inclusão e acessibilidade.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual da totalidade de matrículas atingida na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com base nas tipologias definidas				
Linha de Base do Indicador	84,3	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	88,3	94	97	100

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Norte	82,3	91	95	100
	Região Sudeste	90,3	95	98	100
	Região Centro-Oeste	90,5	95	98	100
	Nacional	88,3	94	97	100
	Região Sul	88,4	94	97	100
	Região Nordeste	87,7	94	97	100

0166 - Expandir a oferta da Educação Profissional e Tecnológica, levando-se em conta as desigualdades regionais, raciais, de nível socioeconômico, bem como as especificidades sociais, culturais, territoriais e ambientais, de sustentabilidade, inclusão e acessibilidade.

Indicador do Objetivo Específico	Número de matrículas em cursos de EPT				
Linha de Base do Indicador	3.098.179	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.878.408	5.728.409	6.478.381	7.228.408

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	412.688	576.255	639.797	703.392
	Região Sul	811.571	1.036.305	1.161.038	1.285.773
	Região Norte	418.018	582.842	647.667	712.492
	Região Nordeste	1.134.256	1.410.686	1.587.116	1.763.544
	Região Sudeste	2.101.875	2.522.320	2.842.763	3.163.207

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

PROGRAMA:5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Objetivo Geral: Promover a melhoria da qualidade da educação superior, ampliando o acesso, a permanência e a conclusão na graduação e na pós-graduação, com vistas à superação das desigualdades e à valorização da diversidade, na perspectiva da equidade, da inclusão e da sustentabilidade, fortalecendo, de forma participativa, a ciência, a cultura, as artes, a tecnologia e a inovação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e aperfeiçoando a avaliação, a supervisão e a regulação para o desenvolvimento do país, em consonância com o Plano Nacional de Educação.

Objetivos Específicos do Programa

0351 - 0351- Promover a consolidação e a expansão da infraestrutura física das universidades federais, considerando a acessibilidade e sustentabilidade

Indicador do Objetivo Específico	Número de obras financiadas				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	35	56	54	28

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	7	11	11	6
	Região Sudeste	11	19	18	10
	Região Centro-Oeste	2	3	3	2
	Região Nordeste	9	14	13	6
	Região Norte	6	9	9	4

0356 - Fortalecer os cenários de prática e o exercício da preceptoria para graduação, pós-graduação e residências em saúde.

Indicador do Objetivo Específico	Número de vagas ofertadas pelo MEC em curso de formação para preceptoria				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	25.000	50.000	75.000	100.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

PROGRAMA:5116 - Segurança Pública com Cidadania

Objetivo Geral: Fortalecer a prevenção e o enfrentamento à violência e à criminalidade, promovendo a segurança pública cidadã, humanizada e integrada entre os entes federados e em articulação com a sociedade, com atenção especial à proteção de grupos sociais vulneráveis.

Objetivos Específicos do Programa

0402 - Promover a segurança cidadã e a cultura de paz, com foco na prevenção da violência contra grupos de pessoas vulneráveis.							
Indicador do Objetivo Específico	Índice de percepção do risco de vitimização						
Linha de Base do Indicador	33	**Unidade de Medida**	percentual		**Meta Cumulativa?**	Sim	
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**		
		32	28	27	26		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

PROGRAMA:5118 - Atenção Especializada à Saúde

Objetivo Geral: Ampliar a oferta e o acesso às ações e serviços da Atenção Especializada, conforme as necessidades de saúde da população, reduzindo as desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais, e promovendo a integralidade do cuidado.

Objetivos Específicos do Programa

0453 - Ampliar a oferta de serviços para o tratamento do câncer alta complexidade.

Indicador do Objetivo Específico	Número de procedimentos especializados realizados (cirurgia, radioterapia e quimioterapia) para o tratamento do câncer				
Linha de Base do Indicador	4.225.078	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.559.703	4.753.741	4.971.708	5.220.614

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	1.963.123	2.003.780	2.046.580	2.091.648
	Região Nordeste	1.109.947	1.183.916	1.267.504	1.363.065
	Região Norte	206.571	239.447	282.331	339.639
	Região Centro-Oeste	262.522	275.822	289.930	304.902
	Região Sul	1.017.540	1.050.776	1.085.363	1.121.360

0470 - Reduzir as filas de espera de procedimentos eletivos de atenção especializada em saúde, visando promover a ampliação de acesso em tempo oportuno.

Indicador do Objetivo Específico	Índice de redução das filas de espera por procedimentos eletivos de Atenção Especializada à Saúde				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	índice numérico	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0,6	0,75	0,9	1,05

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	0,6	0,75	0,9	1,05
	Exterior	0,6	0,75	0,9	1,05
	Região Norte	0,6	0,75	0,9	1,05
	Região Sudeste	0,6	0,75	0,9	1,05
	Região Nordeste	0,6	0,75	0,9	1,05

0473 - Ampliar a oferta de Serviços de Reabilitação às Pessoas com Deficiência, no âmbito da Atenção Especializada do SUS, com vista a redução das desigualdades regionais e dos vazios assistenciais.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de regiões de saúde com oferta de serviços de reabilitação financiados pelo Ministério da Saúde				
Linha de Base do Indicador	39	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	44	49	55	60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0503 - Ampliar a oferta de Serviços de Saúde Mental, com melhoria do acesso e adequada cobertura regional.						
Indicador do Objetivo Específico	Número de serviços de saúde mental financiados pelo MS					
Linha de Base do Indicador	5.986	**Unidade de Medida**	unidade		**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		6.388	6.876	7.361	7.852	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Centro-Oeste	327	377	427	475	
	Região Sudeste	2.682	2.874	3.066	3.268	
	Região Sul	1.439	1.516	1.593	1.667	
	Região Norte	340	396	452	509	
	Região Nordeste	1.600	1.713	1.823	1.933	

0509 - Ampliar a oferta de sangue, componentes e hemoderivados para o tratamento de pacientes.						
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de pacientes com hemofilia grave ou moderadamente grave, com idade até 12 anos, em programa de profilaxia regular ou imunotolerância					
Linha de Base do Indicador	65	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		70	75	78	80	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

PROGRAMA:5119 - Atenção Primária à Saúde

Objetivo Geral: Fortalecer a atenção primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais

Objetivos Específicos do Programa

0378 - Ampliar a infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde (UBS) com investimento em obras, equipamentos e materiais permanentes, visando prover condições adequadas para o trabalho em saúde na Atenção Primária

Indicador do Objetivo Específico	Número de Unidades Básicas de Saúde (UBS) estruturadas com investimento em obras, equipamentos e materiais permanentes				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	7.616	14.642	21.661	27.772

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

PROGRAMA:5120 - Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação, Produção e Avaliação de Tecnologias em Saúde

Objetivo Geral: Promover o desenvolvimento científico e tecnológico para produção, inovação e avaliação em saúde a fim de atender a população de forma equitativa, sustentável, acessível, considerando a sociobiodiversidade territorial e contribuindo para a prosperidade econômica, social e redução da dependência de insumos para a saúde.

Objetivos Específicos do Programa

0494 - Estimular o desenvolvimento, a inovação e a produção local de tecnologias, serviços e conectividade, por meio do fortalecimento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (CEIS), de forma a promover a redução da vulnerabilidade tecnológica do SUS, a ampliação do acesso a saúde e fortalecer a soberania nacional

Indicador do Objetivo Específico	Número de projetos e instrumentos voltados para o desenvolvimento, inovação e produção local formalizados				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	21	42	63	84

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

PROGRAMA:5121 - Gestão, Trabalho, Educação e Transformação Digital na Saúde

Objetivo Geral: Aprimorar o cuidado à saúde, fortalecendo a gestão estratégica do SUS, do trabalho e da educação em saúde, e intensificar a incorporação da inovação e da saúde digital e o enfrentamento das discriminações e desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.

Objetivos Específicos do Programa

0367 - Ampliar a oferta de atendimentos realizados por meio da telessaúde no âmbito do SUS em território nacional

Indicador do Objetivo Específico	Número de atendimentos de telessaúde realizados				
Linha de Base do Indicador	1.460.725	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.900.000	4.200.000	6.900.000	10.000.000

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	No Estado de Alagoas	100	1.100	5.000	8.000
	No Estado de Santa Catarina	449.000	997.000	1.637.000	2.317.000
	No Estado do Espírito Santo	1.000	2.000	4.000	7.000
	No Estado de Roraima	12.000	28.000	55.000	79.000
	No Estado de Mato Grosso	98.000	223.000	388.000	583.000
	No Estado de Mato Grosso do Sul	33.000	76.000	128.000	198.000
	No Estado de Minas Gerais	737.000	1.584.000	2.478.000	3.469.000
	No Estado do Rio Grande do Sul	500	1.500	6.500	16.500
	No Estado do Rio de Janeiro	1.000	2.000	4.000	7.000
	No Estado de São Paulo	1.000	2.000	4.000	7.000
	No Estado do Ceará	90.000	203.000	350.000	535.000
	No Estado de Sergipe	100	1.100	5.000	8.000
	No Estado da Bahia	230.100	530.100	885.000	1.290.000
	No Estado de Pernambuco	17.000	37.000	50.000	75.000
	No Estado do Rio Grande do Norte	500	1.500	5.000	8.000
	No Estado de Rondônia	100	1.100	3.100	6.100
	No Distrito Federal	1.000	3.000	6.000	11.000
	No Estado do Amazonas	25.400	55.400	100.400	174.400
	No Estado do Amapá	100	1.100	3.100	6.100
	No Estado do Maranhão	100	1.100	3.000	6.000
	No Estado do Paraná	500	1.500	6.500	16.500
	No Estado da Paraíba	100	1.100	3.000	6.000
	No Estado do Acre	42.000	92.000	162.000	252.000
	No Estado do Piauí	12.000	24.000	44.000	64.000
	No Estado do Tocantins	100	1.100	3.100	6.100
	No Estado de Goiás	148.000	328.000	558.000	838.000
	No Estado do Pará	300	1.300	3.300	6.300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

PROGRAMA:5122 - Saúde Indígena

Objetivo Geral: Promover e qualificar a oferta de ações e serviços de saúde e saneamento ambiental, considerando os diferentes contextos étnico-culturais da população indígena, em articulação e fortalecimento dos saberes e práticas tradicionais

Objetivos Específicos do Programa

0186 - Reduzir a mortalidade infantil indígena por causas evitáveis

Indicador do Objetivo Específico	Taxa de mortalidade infantil por causas evitáveis				
Linha de Base do Indicador	19,01	**Unidade de Medida**	taxa	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	17,58	16,15	14,25	13,03

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Distrito Sanitário Especial Indígena - Guamá-Tocantins	13,07	12,59	11,48	10,37
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Porto Velho	15,11	13,89	12,66	11,44
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Juruá	22,12	20,33	18,53	16,74
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Tocantins	10,11	9,29	8,47	7,65
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Xingu	10,55	9,7	8,84	7,98
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Solimões	13,03	11,98	10,92	9,86
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Manaus	1,55	1,55	1,55	1,55
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Minas Gerais e Espírito Santo	22,51	20,69	18,86	17,04
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Leste de Roraima	11,27	10,36	9,45	8,53
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Purus	53,62	49,28	44,93	40,58
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Vilhena	9,89	9,09	8,29	7,49
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Ceará	2,3	2,3	2,3	2,3
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Maranhão	5,5	5,05	5,05	5,05
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Solimões e Afluentes	31,36	28,81	26,27	23,73
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Altamira	14,02	12,88	11,74	10,61
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Araguaia	21,85	20,08	18,31	16,54
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Pernambuco	5,16	5,16	5,16	5,16
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Yanomami	65,47	60,16	54,85	49,54
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Potiguara	5,11	5,11	5,11	5,11
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Amapá e Norte do Pará	22,09	20,3	18,51	16,72
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Purus	9,84	9,04	8,24	7,45
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Bahia	3,34	3,34	3,34	3,34

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Região	2024	2025	2026	2027
Regionalização da Meta	Distrito Sanitário Especial Indígena - Xavante	44	40,43	36,87	33,3
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Vale do Javari	47,19	43,37	39,54	35,71
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Litoral Sul	5,02	5,02	5,02	5,02
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Parintins	3,72	3,72	3,72	3,72
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Cuiabá	19,01	17,47	15,92	14,38
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Rio Tapajós	19,76	18,16	16,56	14,96
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Negro	21,17	19,46	17,74	16,02
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Alagoas e Sergipe	7,52	6,91	6,3	5,69
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul	15,33	14,09	12,85	11,06
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Kaiapó do Mato Grosso	17,34	15,94	14,53	13,13
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Mato Grosso do Sul	9,4	8,64	7,88	7,11
	Distrito Sanitário Especial Indígena - Kaiapó do Pará	13,6	12,5	11,04	10,29

0249 - Garantir o acesso à água para consumo humano em aldeias indígenas.

Indicador do Objetivo Específico	Número de aldeias beneficiadas com obras de infraestrutura de abastecimento de água potável				
Linha de Base do Indicador	96	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	60	130	205	286

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

PROGRAMA:5123 - Vigilância em Saúde e Ambiente

Objetivo Geral: Reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle, com enfoque na superação das desigualdades de acesso, regionais, sociais, de raça/etnia e gênero.

Objetivos Específicos do Programa

0472 - Ampliar a capacidade de diagnóstico dos laboratórios pertencentes a Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (RNLSP)

Indicador do Objetivo Específico	Número de exames realizados pela RNLSP				
Linha de Base do Indicador	7.415.224	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	11.122.837	16.684.255	25.026.382	37.539.574

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Nordeste	4.102.195	6.153.292	9.229.938	13.844.907
	Região Norte	1.376.490	2.064.735	3.097.102	4.645.653
	Região Sul	1.695.993	2.543.989	3.815.984	5.723.975
	Região Sudeste	3.221.520	4.832.280	7.248.420	10.872.630
	Região Centro-Oeste	726.640	1.089.959	1.634.939	2.452.409

0488 - Ampliar as redes de preparação, vigilância e resposta às emergências em saúde pública por regiões e macrorregiões.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de regiões de saúde com a presença de serviços de CIEVS, RENAVEH, VIGIDESASTRES e profissionais capacitados no EPISUS Fundamental				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	50	60	70	80

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

PROGRAMA:5125 - Direito à Cultura

Objetivo Geral: Consolidar a cultura como um dos eixos estratégicos de desenvolvimento social e sustentável, por meio do acesso, produção e fruição da cultura, o desenvolvimento técnico, a garantia dos direitos autorais, do direito à arte, à cultura, à memória e às tradições; o fomento, o fortalecimento das cadeias produtivas e criativas; a preservação e a difusão da memória e do Patrimônio Cultural, com respeito aos direitos humanos e à diversidade cultural, étnica e regional brasileira.

Objetivos Específicos do Programa

0511 - Preservar e difundir a diversidade de memórias e patrimônios culturais brasileiros

Indicador do Objetivo Específico	Número de visitantes a museus e ao patrimônio acautelado				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	600.000	600.000	600.000	600.000

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	250.800	250.800	250.800	250.800
	Região Centro-Oeste	48.600	48.600	48.600	48.600
	Região Nordeste	161.400	161.400	161.400	161.400
	Região Norte	51.000	51.000	51.000	51.000
	Região Sul	88.200	88.200	88.200	88.200

0512 - Promover e preservar a diversidade cultural, as expressões e os saberes artísticos e culturais, a democratização de bens e serviços culturais, com acessibilidade e atenção a recortes por territórios.

Indicador do Objetivo Específico	Projetos Apoiados				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	6.881	6.881	6.881	6.881

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	2.876	2.876	2.876	2.876
	Região Sul	1.012	1.012	1.012	1.012
	Região Nordeste	1.851	1.851	1.851	1.851
	Região Norte	585	585	585	585
	Região Centro-Oeste	557	557	557	557

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

PROGRAMA:5126 - Esporte para a Vida

Objetivo Geral: Promover o acesso da população ao esporte e à atividade física ao longo da vida, por meio do sistema nacional de esporte, em espaços apropriados e acessíveis, que contemplem as dimensões de lazer, educacional, amadora e de alto desempenho, garantindo diversidade, inclusão social e qualidade de vida, em consonância com os valores do esporte.

Objetivos Específicos do Programa

0404 - Viabilizar a entrega de infraestrutura esportiva e paradesportiva

Indicador do Objetivo Específico	Número de obras de infraestrutura esportiva viabilizadas				
Linha de Base do Indicador	17.622	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	570	1.097	1.624	2.151

	Região	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Regionalização da Meta	Região Sudeste	166	325	484	643
	Região Norte	55	99	143	187
	Região Sul	151	297	443	589
	Região Nordeste	156	298	440	582
	Região Centro-Oeste	42	78	114	150

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

PROGRAMA:5133 - Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome

Objetivo Geral: Promover a produção, a oferta, o acesso e o consumo de água e alimentos adequados e saudáveis, com base em sistemas alimentares sustentáveis, saudáveis e resilientes, priorizando os grupos populacionais vulnerabilizados e fortalecendo o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional

Objetivos Específicos do Programa

0370 - Ampliar o acesso à água para consumo e produção para as famílias rurais do Cadastro Único, por meio da implantação de tecnologias sociais de armazenamento de água.

Indicador do Objetivo Específico	Número de famílias rurais do Cadastro Único sem acesso à água				
Linha de Base do Indicador	993.000	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	945.000	890.000	832.000	774.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

PROGRAMA:5602 - Periferia Viva

Objetivo Geral: Reduzir as desigualdades socioterritoriais, integralizar as políticas públicas nos territórios periféricos e fortalecer o protagonismo da população local no processo decisório das intervenções e na promoção das potencialidades das periferias brasileiras.

Objetivos Específicos do Programa

0399 - Melhorar a qualidade de vida urbana, condições de habitabilidade e segurança da posse em periferias urbanas

Indicador do Objetivo Específico	Número de domicílios com pelo menos uma inadequação (redução do crescimento)				
Linha de Base do Indicador	24.474.449	**Unidade de Medida**	domicílio, em unidade, atendido	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	26.954.503	27.497.325	28.040.147	28.582.968

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	7.882.530	8.107.998	8.333.465	8.558.932
	Região Norte	3.609.028	3.720.644	3.832.261	3.943.877
	Região Sul	4.572.722	4.704.103	4.835.483	4.966.863
	Região Centro-Oeste	1.964.287	1.968.948	1.973.610	1.978.272
	Região Nordeste	8.925.936	8.995.632	9.065.328	9.135.024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

PROGRAMA:6112 - Defesa Nacional

Objetivo Geral: Preparar as Forças Armadas, desenvolvendo as capacidades militares e as condições necessárias, para que possam ser prontamente empregadas na defesa do território, da soberania e dos interesses nacionais.

Objetivos Específicos do Programa

0100 - Fortalecer as capacidades militares do Exército Brasileiro para a defesa do território.					
Indicador do Objetivo Específico	Índice de execução dos Programas e Projetos do Exército Brasileiro				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	42	51	62	70

0236 - Fortalecer as capacidades militares da Aeronáutica para defender o espaço aéreo brasileiro.					
Indicador do Objetivo Específico	Índice de execução dos programas e projetos da Aeronáutica				
Linha de Base do Indicador	0,5	**Unidade de Medida**	índice numérico	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	54,27	60,88	71,83	83,61

0363 - Fortalecer as capacidades militares da Marinha do Brasil para controlar e defender as Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB)					
Indicador do Objetivo Específico	Índice de execução dos programas e projetos da Marinha do Brasil				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	66	73	77	77

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Zona costeira e marinha	66	73	77	77

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Saúde – Atenção Primária e Atenção Especializada

PROGRAMA:2306 - Política Nuclear

Objetivo Geral: Promover o desenvolvimento da tecnologia nuclear e suas aplicações para ampliar a capacidade de oferta de produtos e serviços, para atender a demanda e os benefícios dos usos pacíficos da energia nuclear e das radiações ionizantes, de forma segura e sustentada.

Objetivos Específicos do Programa

0181 - Produzir e fornecer radiofármacos e radioisótopos para atendimento à sociedade					
Indicador do Objetivo Específico	Produção de Radioisótopos e Radiofármacos Fornecida aos Centros de Medicina Nuclear no país				
Linha de Base do Indicador	21.174.000	**Unidade de Medida**	ci/ano	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	21.174.000	21.174.000	21.174.000	21.174.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Saúde – Atenção Primária e Atenção Especializada

PROGRAMA:5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Objetivo Geral: Promover a melhoria da qualidade da educação superior, ampliando o acesso, a permanência e a conclusão na graduação e na pós-graduação, com vistas à superação das desigualdades e à valorização da diversidade, na perspectiva da equidade, da inclusão e da sustentabilidade, fortalecendo, de forma participativa, a ciência, a cultura, as artes, a tecnologia e a inovação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e aperfeiçoando a avaliação, a supervisão e a regulação para o desenvolvimento do país, em consonância com o Plano Nacional de Educação.

Objetivos Específicos do Programa

0354 - Incentivar o aumento de vagas e a criação de novos cursos médicos nas Universidades Federais, com ênfase em regiões com maior carência de profissionais, otimizando a capacitação dos profissionais em área da saúde em nível de pós-graduação.

Indicador do Objetivo Específico	Número de vagas de graduação em medicina ofertadas nas instituições de educação superior				
Linha de Base do Indicador	6.986	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	7.858	8.358	8.858	9.358

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sul	1.320	1.420	1.520	1.620
	Região Norte	864	1.039	1.189	1.364
	Região Centro-Oeste	928	1.103	1.253	1.428
	Região Nordeste	2.389	2.414	2.464	2.489
	Região Sudeste	2.357	2.382	2.432	2.457

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Saúde – Atenção Primária e Atenção Especializada

PROGRAMA:5118 - Atenção Especializada à Saúde

Objetivo Geral: Ampliar a oferta e o acesso às ações e serviços da Atenção Especializada, conforme as necessidades de saúde da população, reduzindo as desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais, e promovendo a integralidade do cuidado.

Objetivos Específicos do Programa

0453 - Ampliar a oferta de serviços para o tratamento do câncer alta complexidade.

Indicador do Objetivo Específico	Número de procedimentos especializados realizados (cirurgia, radioterapia e quimioterapia) para o tratamento do câncer				
Linha de Base do Indicador	4.225.078	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.559.703	4.753.741	4.971.708	5.220.614

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Sudeste	1.963.123	2.003.780	2.046.580	2.091.648
	Região Nordeste	1.109.947	1.183.916	1.267.504	1.363.065
	Região Norte	206.571	239.447	282.331	339.639
	Região Centro-Oeste	262.522	275.822	289.930	304.902
	Região Sul	1.017.540	1.050.776	1.085.363	1.121.360

0470 - Reduzir as filas de espera de procedimentos eletivos de atenção especializada em saúde, visando promover a ampliação de acesso em tempo oportuno.

Indicador do Objetivo Específico	Índice de redução das filas de espera por procedimentos eletivos de Atenção Especializada à Saúde				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	índice numérico	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0,6	0,75	0,9	1,05

Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	Região Centro-Oeste	0,6	0,75	0,9	1,05
	Exterior	0,6	0,75	0,9	1,05
	Região Norte	0,6	0,75	0,9	1,05
	Região Sudeste	0,6	0,75	0,9	1,05
	Região Nordeste	0,6	0,75	0,9	1,05

0473 - Ampliar a oferta de Serviços de Reabilitação às Pessoas com Deficiência, no âmbito da Atenção Especializada do SUS, com vista a redução das desigualdades regionais e dos vazios assistenciais.

Indicador do Objetivo Específico	Percentual de regiões de saúde com oferta de serviços de reabilitação financiados pelo Ministério da Saúde				
Linha de Base do Indicador	39	**Unidade de Medida**	%	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	44	49	55	60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0503 - Ampliar a oferta de Serviços de Saúde Mental, com melhoria do acesso e adequada cobertura regional.						
Indicador do Objetivo Específico	Número de serviços de saúde mental financiados pelo MS					
Linha de Base do Indicador	5.986	**Unidade de Medida**	unidade		**Meta Cumulativa?**	Sim
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		6.388	6.876	7.361	7.852	
Regionalização da Meta	**Região**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	Região Centro-Oeste	327	377	427	475	
	Região Sudeste	2.682	2.874	3.066	3.268	
	Região Sul	1.439	1.516	1.593	1.667	
	Região Norte	340	396	452	509	
	Região Nordeste	1.600	1.713	1.823	1.933	

0509 - Ampliar a oferta de sangue, componentes e hemoderivados para o tratamento de pacientes.						
Indicador do Objetivo Específico	Percentual de pacientes com hemofilia grave ou moderadamente grave, com idade até 12 anos, em programa de profilaxia regular ou imunotolerância					
Linha de Base do Indicador	65	**Unidade de Medida**	%		**Meta Cumulativa?**	Não
Meta do Indicador		**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
		70	75	78	80	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Saúde – Atenção Primária e Atenção Especializada

PROGRAMA:5119 - Atenção Primária à Saúde

Objetivo Geral: Fortalecer a atenção primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais

Objetivos Específicos do Programa

0069 - Expandir o acesso e a cobertura da Estratégia Saúde da Família, priorizando áreas de vulnerabilidade social, inclusive ribeirinhas e quilombolas,com provimento de profissionais e cuidado interprofissional

Indicador do Objetivo Específico	Cobertura populacional estimada da Atenção Primária à Saúde				
Linha de Base do Indicador	64,56	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	70	77	84	91,02

0070 - Expandir o acesso à atenção integral à saúde das populações em situação de rua, privadas de liberdade e outras populações vulnerabilizadas

Indicador do Objetivo Específico	Cobertura populacional estimada de atenção integral à saúde das populações em situação de rua e privadas de liberdade				
Linha de Base do Indicador	40,79	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	53,09	65,4	77,7	90

0150 - Expandir o acesso e a oferta aos serviços de saúde bucal

Indicador do Objetivo Específico	Cobertura populacional estimada de saúde bucal				
Linha de Base do Indicador	47,5	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	60	70	80	90

0378 - Ampliar a infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde (UBS) com investimento em obras, equipamentos e materiais permanentes, visando prover condições adequadas para o trabalho em saúde na Atenção Primária

Indicador do Objetivo Específico	Número de Unidades Básicas de Saúde (UBS) estruturadas com investimento em obras, equipamentos e materiais permanentes				
Linha de Base do Indicador	0	**Unidade de Medida**	número absoluto	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	7.616	14.642	21.661	27.772

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Saúde – Atenção Primária e Atenção Especializada

PROGRAMA:5128 - Bolsa Família: Proteção Social por meio da Transferência de Renda e da Articulação de Políticas Públicas

Objetivo Geral: Reduzir a pobreza por meio da transferência de renda e do fortalecimento de acessos a serviços de educação, saúde, assistência social.

Objetivos Específicos do Programa

0261 - Contribuir para ampliar o acesso à saúde de crianças de 0 a 7 anos incompletos e de mulheres beneficiárias do Programa Bolsa Família- PBF

Indicador do Objetivo Específico	Taxa de acompanhamento de saúde de crianças de 0 a 7 anos incompletos e mulheres beneficiárias do PBF				
Linha de Base do Indicador	78,79	**Unidade de Medida**	percentual	**Meta Cumulativa?**	Sim

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	79	80	81	82

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Saúde – Atenção Primária e Atenção Especializada

PROGRAMA:5803 - Juventude Negra Viva

Objetivo Geral: Ampliar o acesso da juventude negra a direitos fundamentais.

Objetivos Específicos do Programa

0206 - Promover a Saúde da Juventude Negra					
Indicador do Objetivo Específico	Número de municípios com ações de promoção da saúde da juventude negra realizadas				
Linha de Base do Indicador	-	**Unidade de Medida**	unidade	**Meta Cumulativa?**	Não

Meta do Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	41	50	55	60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:0031 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público

Investimento Plurianual: Aquisição de unidades do Ministério Público Federal				
Ação Orçamentária: 15XH - Adequação da infraestrutura física do Ministério Público Federal				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 40.000.000	**Início:** 03/01/2022		**Término:** 31/12/2032	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3.492.160	10.000.000	10.000.000	10.000.000
Total do PPA 2024-2027	33.492.160			

Investimento Plurianual: Construção de Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar em Bagé - RS				
Ação Orçamentária: 13BZ - Construção de Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar em Bagé - RS				
Localizador: 4732 - No Município de Bagé - RS				
Custo Total: R$ 9.500.000	**Início:** 01/10/2021		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.793.728	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	2.793.728			

Investimento Plurianual: Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar no Rio de Janeiro - RJ				
Ação Orçamentária: 12DN - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar no Rio de Janeiro - RJ				
Localizador: 3341 - No Município do Rio de Janeiro - RJ				
Custo Total: R$ 142.730.800	**Início:** 01/01/2011		**Término:** 31/12/2030	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.995.520	2.000.000	2.000.000	2.000.000
Total do PPA 2024-2027	7.995.520			

Investimento Plurianual: Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República de Natal - RN				
Ação Orçamentária: 15XS - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República de Natal - RN				
Localizador: 1262 - No Município de Natal - RN				
Custo Total: R$ 65.110.000	**Início:** 01/07/2022		**Término:** 31/01/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10.975.361	20.000.000	18.000.000	2.110.000
Total do PPA 2024-2027	51.085.361			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:0031 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público

Investimento Plurianual: Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Boa Vista - RR				
Ação Orçamentária: 110E - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Boa Vista - RR				
Localizador: 0238 - No Município de Boa Vista - RR				
Custo Total: R$ 39.732.054	**Início:** 01/10/2008		**Término:** 28/02/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	11.973.121	100.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	12.073.121			

Investimento Plurianual: Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Ponta Porã - MS				
Ação Orçamentária: 15ZH - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Ponta Porã - MS				
Localizador: 5258 - No Município de Ponta Porã - MS				
Custo Total: R$ 1.100.000	**Início:** 01/07/2023		**Término:** 31/01/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	997.760	100.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	1.097.760			

Investimento Plurianual: Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Vitória da Conquista - BA				
Ação Orçamentária: 15ZG - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Vitória da Conquista - BA				
Localizador: 2338 - No Município de Vitória da Conquista - BA				
Custo Total: R$ 9.500.000	**Início:** 01/07/2023		**Término:** 30/09/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.995.520	3.500.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	5.495.520			

Investimento Plurianual: Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Vitória - ES				
Ação Orçamentária: 7J45 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Vitória - ES				
Localizador: 3273 - No Município de Vitória - ES				
Custo Total: R$ 50.110.620	**Início:** 01/12/2016		**Término:** 30/04/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	7.982.081	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	7.982.081			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:0031 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público

Investimento Plurianual: Construção do Edifício-sede da Procuradoria do Trabalho em Itaguaí - RJ				
Ação Orçamentária: 15ZI - Construção do Edifício-sede da Procuradoria do Trabalho em Itaguaí - RJ				
Localizador: 3303 - No Município de Itaguaí - RJ				
Custo Total: R$ 2.000.000	**Início:** 02/01/2023		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.496.640	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	1.496.640			

Investimento Plurianual: Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Geral do Trabalho em Brasília - DF				
Ação Orçamentária: 15VR - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Geral do Trabalho em Brasília - DF				
Localizador: 5664 - Em Brasília - DF				
Custo Total: R$ 81.000.000	**Início:** 01/01/2021		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	498.880	9.647.100	32.418.400	38.434.500
Total do PPA 2024-2027	80.998.880			

Investimento Plurianual: Construção do Edifício-sede da Procuradoria Regional do Trabalho em São Luís - MA				
Ação Orçamentária: 15Y0 - Construção do Edifício-sede da Procuradoria Regional do Trabalho em São Luís - MA				
Localizador: 0734 - No Município de São Luís - MA				
Custo Total: R$ 20.000.000	**Início:** 03/01/2022		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	8.979.841	6.000.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	14.979.841			

Investimento Plurianual: Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Sobradinho - DF				
Ação Orçamentária: 15XM - Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Sobradinho - DF				
Localizador: 0053 - No Distrito Federal				
Custo Total: R$ 18.000.000	**Início:** 01/10/2024		**Término:** 30/04/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.988.800	8.000.000	5.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	17.988.800			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:0031 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público

Investimento Plurianual: Construção do Edifício-Sede do Conselho Nacional do Ministério Público em Brasília - DF				
Ação Orçamentária: 15V7 - Construção do Edifício-Sede do Conselho Nacional do Ministério Público em Brasília - DF				
Localizador: 5664 - Em Brasília - DF				
Custo Total: R$ 160.000.000	**Início:** 03/01/2022		**Término:** 31/12/2028	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	292.797	25.000.000	40.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	65.292.797			

Investimento Plurianual: Modernização de Unidades do Ministério Público Federal				
Ação Orçamentária: 15XH - Adequação da infraestrutura física do Ministério Público Federal				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 20.000.000	**Início:** 03/01/2022		**Término:** 31/12/2032	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3.492.160	8.000.000	8.000.000	4.000.000
Total do PPA 2024-2027	23.492.160			

Investimento Plurianual: Reforma do Anexo I da Procuradoria da República do Pará - PA				
Ação Orçamentária: 21FM - Reforma do Anexo I da Procuradoria da República do Pará - PA				
Localizador: 0269 - No Município de Belém - PA				
Custo Total: R$ 6.000.000	**Início:** 01/10/2024		**Término:** 01/10/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	4.000.000	1.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	5.000.000			

Investimento Plurianual: Reforma e Ampliação do Anexo-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Caruaru - PE				
Ação Orçamentária: 161G - Ampliação do Anexo-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Caruaru - PE				
Localizador: 1608 - No Município de Caruaru - PE				
Custo Total: R$ 2.800.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.253.326	541.615	0	0
Total do PPA 2024-2027	2.794.941			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:0031 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público

Investimento Plurianual: Reforma e Ampliação do Anexo-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região em Maceió - AL				
Ação Orçamentária: 15XO - Ampliação do Anexo-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região de Maceió - AL				
Localizador: 1795 - No Município de Maceió - AL				
Custo Total: R$ 20.000.000	**Início:** 01/01/2022		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5.986.560	13.500.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	19.486.560			

Investimento Plurianual: Reforma e Ampliação do Anexo-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região em Recife - PE				
Ação Orçamentária: 15XP - Ampliação do Anexo-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região do Recife - PE				
Localizador: 1695 - No Município de Recife - PE				
Custo Total: R$ 6.000.000	**Início:** 02/01/2022		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	498.880	5.000.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	5.498.880			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Investimento Plurianual: Construção de Edifício-Sede de Unidades da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil em Belém - PA				
Ação Orçamentária: 148I - Construção de Edifício-Sede de Unidades da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil em Belém - PA				
Localizador: 0269 - No Município de Belém - PA				
Custo Total: R$ 100.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10.000.000	25.000.000	30.000.000	35.000.000
Total do PPA 2024-2027	100.000.000			

Investimento Plurianual: Disponibilização de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares				
Ação Orçamentária: 15F1 - Disponibilização de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 130.433.406	**Início:** 01/01/2016		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	9.600.000	5.500.000	5.940.000	0
Total do PPA 2024-2027	21.040.000			

Investimento Plurianual: Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil				
Ação Orçamentária: 162G - Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil (Ministério dos Transportes)				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 0	**Início:** 01/12/2023		**Término:** 30/06/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.800.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	4.800.000			

Investimento Plurianual: Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil				
Ação Orçamentária: 162G - Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil (Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação)				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 8.000.000	**Início:** 01/12/2023		**Término:** 30/06/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	7.815.000	185.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	8.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Investimento Plurianual: Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil				
Ação Orçamentária: 162G - Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil (Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional)				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 0	**Início:** 01/12/2023		**Término:** 30/06/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5.500.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	5.500.000			

Investimento Plurianual: Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil				
Ação Orçamentária: 162G - Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil (Ministério das Comunicações)				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 15.000.000	**Início:** 01/12/2023		**Término:** 30/06/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	15.000.000	1.000.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	16.000.000			

Investimento Plurianual: Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil				
Ação Orçamentária: 162G - Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil (Ministério da Agricultura e Pecuária)				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 3.800.000	**Início:** 01/12/2023		**Término:** 30/06/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.200.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	2.200.000			

Investimento Plurianual: Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil				
Ação Orçamentária: 162G - Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil (Ministério da Agricultura e Pecuária)				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 5.306.785	**Início:** 01/12/2023		**Término:** 30/06/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.806.785	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	4.806.785			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Investimento Plurianual: Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil				
Ação Orçamentária: 162G - Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil (Ministério da Educação)				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 5.000.000	**Início:** 01/12/2023		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10.000.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	10.000.000			

Investimento Plurianual: Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil				
Ação Orçamentária: 162G - Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil (Ministério de Portos e Aeroportos)				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 0	**Início:** 01/12/2023		**Término:** 30/06/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	215.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	215.000			

Investimento Plurianual: Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil				
Ação Orçamentária: 162G - Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil (Ministério das Relações Exteriores)				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 0	**Início:** 01/12/2023		**Término:** 30/06/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	104.000.001	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	104.000.001			

Investimento Plurianual: Implantação da Plataforma para o desenvolvimento e Hospedagem de Tecnologia Digital para o Documento Eletrônico de Transporte - DT-e				
Ação Orçamentária: 15ZX - Implantação da Plataforma para o desenvolvimento e Hospedagem de Tecnologia Digital para o Documento Eletrônico de Transporte - DT-e				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 222.000.000	**Início:** 03/07/2023		**Término:** 31/12/2028	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	8.401.135	65.334.563	65.334.563	65.334.563
Total do PPA 2024-2027	204.404.824			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Investimento Plurianual: Implementação da Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina				
Ação Orçamentária: 125F - Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina				
Localizador: 0042 - No Estado de Santa Catarina				
Custo Total: R$ 655.244.000	**Início:** 01/06/2010		**Término:** 31/12/2039	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.000.000	25.000.000	25.000.000	25.000.000
Total do PPA 2024-2027	79.000.000			

Investimento Plurianual: Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação				
Ação Orçamentária: 15P7 - Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 50.000.000	**Início:** 01/12/2012		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.550.000	10.000.000	10.000.000	1.800.000
Total do PPA 2024-2027	26.350.000			

Investimento Plurianual: Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação				
Ação Orçamentária: 15P7 - Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 16.388.109	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	200.000	8.094.054	8.094.055	0
Total do PPA 2024-2027	16.388.109			

Investimento Plurianual: Projeto de Assistência Técnica aos Setores de Energia e Mineral - META II				
Ação Orçamentária: 13E4 - Projeto de Assistência Técnica aos Setores de Energia e Mineral - META II				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 160.810.377	**Início:** 01/01/2020		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20.000.000	25.719.789	0	0
Total do PPA 2024-2027	45.719.789			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Investimento Plurianual: Reforma e Modernização de Nova Unidade do Ministério da Saúde (Bloco “O” da Esplanada dos Ministérios)				
Ação Orçamentária: 15WP - Reforma e Modernização de Nova Unidade do Ministério da Saúde (Bloco “O” da Esplanada dos Ministérios)				
Localizador: 0053 - No Distrito Federal				
Custo Total: R$ 98.336.493	**Início:** 31/12/2020		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	30.000.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	30.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário

Investimento Plurianual: Ampliação de Cartório Eleitoral em Caicó - RN				
Ação Orçamentária: 15Z1 - Ampliação de Cartório Eleitoral em Caicó - RN				
Localizador: 1196 - No Município de Caicó - RN				
Custo Total: R$ 313.319	**Início:** 01/04/2023		**Término:** 19/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	289.852	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	289.852			

Investimento Plurianual: Ampliação do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Cascavel - PR				
Ação Orçamentária: 15NE - Ampliação do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Cascavel - PR				
Localizador: 4079 - No Município de Cascavel - PR				
Custo Total: R$ 3.807.695	**Início:** 01/01/2023		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	432.219	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	432.219			

Investimento Plurianual: Ampliação do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins				
Ação Orçamentária: 15WC - Ampliação do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins				
Localizador: 0542 - No Município de Palmas - TO				
Custo Total: R$ 35.131.500	**Início:** 01/04/2021		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10.818.396	10.017.750	6.671.750	0
Total do PPA 2024-2027	27.507.896			

Investimento Plurianual: Aquisição e Implantação de Edifício-Sede do TRT da 5ª Região em Salvador/BA				
Ação Orçamentária: 15RH - Aquisição e Implantação de Edifício-Sede do TRT da 5ª Região em Salvador/BA				
Localizador: 2261 - No Município de Salvador - BA				
Custo Total: R$ 289.406.498	**Início:** 01/01/2019		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	24.157.036	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	24.157.036			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário

Investimento Plurianual: Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Naviraí - MS				
Ação Orçamentária: 1J08 - Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Naviraí - MS				
Localizador: 5250 - No Município de Naviraí - MS				
Custo Total: R$ 13.004.497	**Início:** 01/01/2012		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	99.800	1.500.000	3.500.000	4.500.000
Total do PPA 2024-2027	9.599.800			

Investimento Plurianual: Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Santana do Ipanema - AL				
Ação Orçamentária: 12SO - Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Santana do Ipanema - AL				
Localizador: 1834 - No Município de Santana do Ipanema - AL				
Custo Total: R$ 8.751.084	**Início:** 01/12/2015		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.323.160	903.000	1.450.000	0
Total do PPA 2024-2027	3.676.160			

Investimento Plurianual: Construção de Edifício-Sede do Superior Tribunal Militar				
Ação Orçamentária: 7808 - Construção de Edifício-Sede do Superior Tribunal Militar				
Localizador: 5664 - Em Brasília - DF				
Custo Total: R$ 660.000.000	**Início:** 01/02/2012		**Término:** 31/12/2029	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	49.916	50.000	50.000	50.000
Total do PPA 2024-2027	199.916			

Investimento Plurianual: Construção de Galpão para Arquivo, Depósito e Almoxarifado para a Seção Judiciária em Aracaju - SE				
Ação Orçamentária: 15YW - Construção de Galpão para Arquivo, Depósito e Almoxarifado para a Seção Judiciária em Aracaju - SE				
Localizador: 1853 - No Município de Aracaju - SE				
Custo Total: R$ 2.800.000	**Início:** 09/01/2023		**Término:** 20/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.397.204	1.300.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	2.697.204			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário

Investimento Plurianual: Construção do Bloco G da Sede do STJ				
Ação Orçamentária: 14PU - Construção do Bloco G da Sede do STJ				
Localizador: 5664 - Em Brasília - DF				
Custo Total: R$ 27.000.000	**Início:** 01/08/2023		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	199.758	13.300.000	13.300.000	0
Total do PPA 2024-2027	26.799.758			

Investimento Plurianual: Construção do Edifício-Anexo ao Fórum Trabalhista de Rio Grande - RS				
Ação Orçamentária: 134B - Construção do Edifício-Anexo ao Fórum Trabalhista de Rio Grande - RS				
Localizador: 5045 - No Município de Rio Grande - RS				
Custo Total: R$ 19.162.149	**Início:** 01/10/2022		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5.184.211	1.959.455	0	0
Total do PPA 2024-2027	7.143.666			

Investimento Plurianual: Construção do Edifício-Anexo ao Fórum Trabalhista de São Leopoldo - RS				
Ação Orçamentária: 134A - Construção do Edifício-Anexo ao Fórum Trabalhista de São Leopoldo - RS				
Localizador: 5100 - No Município de São Leopoldo - RS				
Custo Total: R$ 17.476.509	**Início:** 01/07/2023		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	6.699.596	7.527.627	0	0
Total do PPA 2024-2027	14.227.223			

Investimento Plurianual: Construção do Edifício-Anexo I da Seção Judiciária em Porto Velho - RO				
Ação Orçamentária: 160V - Construção do Edifício-Anexo I da Seção Judiciária em Porto Velho - RO				
Localizador: 0116 - No Município de Porto Velho - RO				
Custo Total: R$ 5.831.571	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.909.964	2.915.786	0	0
Total do PPA 2024-2027	5.825.750			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário

Investimento Plurianual: Construção do Edifício-Sede da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados				
Ação Orçamentária: 157T - Construção do Edifício-Sede da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados				
Localizador: 5664 - Em Brasília - DF				
Custo Total: R$ 40.000.000	**Início:** 01/08/2023		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	149.818	13.200.000	13.200.000	13.200.000
Total do PPA 2024-2027	39.749.818			

Investimento Plurianual: Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Arcoverde - PE				
Ação Orçamentária: 13M3 - Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Arcoverde - PE				
Localizador: 1577 - No Município de Arcoverde - PE				
Custo Total: R$ 6.132.492	**Início:** 01/02/2023		**Término:** 30/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.627.235	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	2.627.235			

Investimento Plurianual: Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Blumenau - SC				
Ação Orçamentária: 11KR - Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Blumenau - SC				
Localizador: 4446 - No Município de Blumenau - SC				
Custo Total: R$ 100.086.889	**Início:** 01/01/2008		**Término:** 30/11/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	14.970.047	22.161.504	0	0
Total do PPA 2024-2027	37.131.551			

Investimento Plurianual: Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Campo Mourão - PR				
Ação Orçamentária: 1N39 - Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Campo Mourão - PR				
Localizador: 4071 - No Município de Campo Mourão - PR				
Custo Total: R$ 27.500.053	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2028	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	910.502	1.328.916	7.000.000	12.300.116
Total do PPA 2024-2027	21.539.534			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário

Investimento Plurianual: Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Diamantino- MT				
Ação Orçamentária: 12RS - Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Diamantino- MT				
Localizador: 5317 - No Município de Diamantino - MT				
Custo Total: R$ 6.178.574	**Início:** 01/01/2012		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.994.009	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	2.994.009			

Investimento Plurianual: Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Foz do Iguaçu - PR				
Ação Orçamentária: 11JL - Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Foz do Iguaçu - PR				
Localizador: 4129 - No Município de Foz do Iguaçu - PR				
Custo Total: R$ 147.798.177	**Início:** 01/01/2008		**Término:** 31/07/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	14.970.047	11.480.988	33.265.129	27.414.720
Total do PPA 2024-2027	87.130.884			

Investimento Plurianual: Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Juína - MT				
Ação Orçamentária: 14YI - Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Juína - MT				
Localizador: 5333 - No Município de Juína - MT				
Custo Total: R$ 7.342.317	**Início:** 01/01/2014		**Término:** 30/04/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.314.919	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	1.314.919			

Investimento Plurianual: Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Parnaíba - PI				
Ação Orçamentária: 14YJ - Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Parnaíba - PI				
Localizador: 0916 - No Município de Parnaíba - PI				
Custo Total: R$ 6.802.304	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	499.002	6.134.349	0	0
Total do PPA 2024-2027	6.633.351			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário

Investimento Plurianual: Construção do Edifício-Sede do CEFOR				
Ação Orçamentária: 15SY - Construção do Edifício-Sede do CEFOR				
Localizador: 5664 - Em Brasília - DF				
Custo Total: R$ 9.000.000	**Início:** 01/08/2023		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	199.758	8.600.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	8.799.758			

Investimento Plurianual: Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Maceió - AL				
Ação Orçamentária: 1N02 - Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Maceió - AL				
Localizador: 1795 - No Município de Maceió - AL				
Custo Total: R$ 85.000.000	**Início:** 01/01/2009		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.495.446	10.000.000	20.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	31.495.446			

Investimento Plurianual: Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Santarém - PA				
Ação Orçamentária: 134X - Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Santarém - PA				
Localizador: 0363 - No Município de Santarém - PA				
Custo Total: R$ 3.619.617	**Início:** 01/01/2012		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3.608.627	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	3.608.627			

Investimento Plurianual: Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Tubarão - SC				
Ação Orçamentária: 15WS - Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Tubarão - SC				
Localizador: 4685 - No Município de Tubarão - SC				
Custo Total: R$ 5.064.592	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.360.096	691.218	0	0
Total do PPA 2024-2027	5.051.314			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário

Investimento Plurianual: Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região em Teresina - PI				
Ação Orçamentária: 11BC - Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região em Teresina - PI				
Localizador: 0981 - No Município de Teresina - PI				
Custo Total: R$ 80.477.537	**Início:** 01/01/2006		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	695.455	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	695.455			

Investimento Plurianual: Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - RO				
Ação Orçamentária: 159L - Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - RO				
Localizador: 0011 - No Estado de Rondônia				
Custo Total: R$ 132.332.000	**Início:** 01/01/2016		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	12.846.339	17.000.000	45.000.000	44.000.000
Total do PPA 2024-2027	118.846.339			

Investimento Plurianual: Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF				
Ação Orçamentária: 11RV - Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF				
Localizador: 5664 - Em Brasília - DF				
Custo Total: R$ 1.160.169.236	**Início:** 01/01/2006		**Término:** 01/07/2031	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	79.840.251	35.750.068	38.295.482	40.591.583
Total do PPA 2024-2027	194.477.384			

Investimento Plurianual: Construção do Edifício-Sede II da Seção Judiciária em Salvador - BA (Juizados Especiais Federais)				
Ação Orçamentária: 12R9 - Construção do Edifício-Sede II da Seção Judiciária em Salvador - BA (Juizados Especiais Federais)				
Localizador: 2261 - No Município de Salvador - BA				
Custo Total: R$ 33.201.037	**Início:** 01/01/2014		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.990.016	5.000.000	5.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	14.990.016			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário

Investimento Plurianual: Construção Novo Prédio Sede para VT de Parnaíba - PI				
Ação Orçamentária: 161E - Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Parnaíba - PI				
Localizador: 0916 - No Município de Parnaíba - PI				
Custo Total: R$ 1.960.000	**Início:** 15/01/2024		**Término:** 30/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	97.702	1.862.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	1.959.702			

Investimento Plurianual: Implantação de Usina de Energia Fotovoltaica do Tribunal Regional Eleitoral do Pará				
Ação Orçamentária: 7XT3 - Implantação de Usina de Energia Fotovoltaica do Tribunal Regional Eleitoral do Pará				
Localizador: 0363 - No Município de Santarém - PA				
Custo Total: R$ 12.070.000	**Início:** 03/01/2022		**Término:** 30/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.203.717	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	4.203.717			

Investimento Plurianual: Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor				
Ação Orçamentária: 7832 - Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 911.841.186	**Início:** 01/01/2007		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	988	1.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	1.988			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:0034 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Legislativo

Investimento Plurianual: Construção do Centro de Tecnologia da Câmara dos Deputados				
Ação Orçamentária: 10S2 - Construção do Centro de Tecnologia da Câmara dos Deputados				
Localizador: 5664 - Em Brasília - DF				
Custo Total: R$ 63.932.383	**Início:** 31/01/2008		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.994.078	18.000.000	6.000.000	3.000.000
Total do PPA 2024-2027	29.994.078			

Investimento Plurianual: Reforma dos Imóveis Funcionais Destinados à Moradia dos Deputados Federais				
Ação Orçamentária: 12F2 - Reforma dos Imóveis Funcionais Destinados à Moradia dos Deputados Federais				
Localizador: 5664 - Em Brasília - DF				
Custo Total: R$ 409.201.534	**Início:** 01/01/2005		**Término:** 31/12/2030	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	45.909.197	30.000.000	32.000.000	9.000.000
Total do PPA 2024-2027	116.909.197			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:1144 - Agropecuária Sustentável

Investimento Plurianual: Ampliação da Rede Nacional de Monitoramento Meteorológico				
Ação Orçamentária: 147S - Ampliação da Rede Nacional de Monitoramento Meteorológico				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 57.250.000 **Início:** 01/01/2012 **Término:** 31/12/2024				
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.600.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	1.600.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:1190 - Qualidade Ambiental nas Cidades e no Campo

Investimento Plurianual: Monitoramento da Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina				
Ação Orçamentária: 10TT - Monitoramento da Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina				
Localizador: 0042 - No Estado de Santa Catarina				
Custo Total: R$ 2.146.360 **Início:** 01/01/2008 **Término:** 31/12/2024				
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	495.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	495.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:2302 - Defesa Agropecuária

Investimento Plurianual: Construção da Sede do Centro Nacional de Cães de Detecção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA				
Ação Orçamentária: 162R - Construção da Sede do Centro Nacional de Cães de Detecção				
Localizador: 6500 - Exterior (Investimentos no Exterior)				
Custo Total: R$ 25.000.000 **Início:** 01/01/2024 **Término:** 31/12/2027				
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	7.000.000	6.000.000	6.000.000	6.000.000
Total do PPA 2024-2027	25.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:2305 - Comunicações para Inclusão e Transformação

Investimento Plurianual: Implantação da Infraestrutura para a Prestação de Serviço de Comunicação de Dados para inclusão Digital				
Ação Orçamentária: 15UI - Implantação de Infraestrutura de Rede de Comunicação de Dados para Inclusão Digital				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 1.299.014.267	**Início:** 01/01/2010		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	176.476.964	632.721.425	570.598.271	0
Total do PPA 2024-2027	1.379.796.660			

Investimento Plurianual: Implantação de Infraestrutura de Comunicações				
Ação Orçamentária: 162Q - Implantação de Infraestrutura de Comunicações				
Localizador: 0020 - Na Região Nordeste				
Custo Total: R$ 54.880.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10.000.000	12.597.203	13.755.265	0
Total do PPA 2024-2027	36.352.468			

Investimento Plurianual: Implantação de Infraestrutura de Comunicações				
Ação Orçamentária: 162Q - Implantação de Infraestrutura de Comunicações				
Localizador: 0010 - Na Região Norte				
Custo Total: R$ 23.520.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20.000.000	11.597.203	11.755.265	0
Total do PPA 2024-2027	43.352.468			

Investimento Plurianual: Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados				
Ação Orçamentária: 15UL - Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)				
Localizador: 0010 - Na Região Norte				
Custo Total: R$ 78.493.756	**Início:** 10/12/2019		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.000.000	923.099	1.008.933	0
Total do PPA 2024-2027	2.932.032			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:2305 - Comunicações para Inclusão e Transformação

Investimento Plurianual: Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)				
Ação Orçamentária: 15UL - Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)				
Localizador: 0020 - Na Região Nordeste				
Custo Total: R$ 39.600.000	**Início:** 01/01/2019		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	766.240	923.990	1.008.933	0
Total do PPA 2024-2027	2.699.163			

Investimento Plurianual: Implementação de Cidades Conectadas				
Ação Orçamentária: 162P - Implementação de Cidades Conectadas				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 8.400.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	11.000.000	4.200.000	4.200.000	0
Total do PPA 2024-2027	19.400.000			

Investimento Plurianual: Implementação de Projetos de Cidades Conectadas				
Ação Orçamentária: 15UK - Implementação de Projetos de Cidades Conectadas, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 40.000.000	**Início:** 01/01/2020		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.000.000	15.000.000	13.861.671	0
Total do PPA 2024-2027	30.861.671			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:2306 - Política Nuclear

Investimento Plurianual: Centro Tecnológico Nuclear e Ambiental - CENTENA				
Ação Orçamentária: 13CM - Implantação do Centro Tecnológico Nuclear e Ambiental - CENTENA				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 130.000.000	**Início:** 01/01/2012		**Término:** 31/12/2028	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5.000.000	28.000.000	28.000.000	28.000.000
Total do PPA 2024-2027	89.000.000			

Investimento Plurianual: Implantação do Laboratório de Fusão Nuclear				
Ação Orçamentária: 13CN - Implantação do Laboratório de Fusão Nuclear				
Localizador: 3606 - No Município de Iperó - SP				
Custo Total: R$ 100.000.000	**Início:** 01/01/2016		**Término:** 31/12/2028	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	300.000	20.000.000	20.000.000	20.000.000
Total do PPA 2024-2027	60.300.000			

Investimento Plurianual: Implantação do Reator Multipropósito Brasileiro				
Ação Orçamentária: 12P1 - Implantação do Reator Multipropósito Brasileiro				
Localizador: 3606 - No Município de Iperó - SP				
Custo Total: R$ 2.625.000.000	**Início:** 02/01/2012		**Término:** 29/12/2030	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5.002.687	26.666.667	26.666.667	26.666.667
Total do PPA 2024-2027	85.002.688			

Investimento Plurianual: Implantação do Reator Multipropósito Brasileiro				
Ação Orçamentária: 12P1 - Implantação do Reator Multipropósito Brasileiro				
Localizador: 3606 - No Município de Iperó - SP				
Custo Total: R$ 2.625.000.000	**Início:** 02/01/2012		**Término:** 29/12/2030	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	141.749.556	310.000.000	350.000.000	300.000.000
Total do PPA 2024-2027	1.101.749.556			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:2307 - Programa Espacial Brasileiro

Investimento Plurianual: Implantação do Centro Espacial de Alcântara - CEA				
Ação Orçamentária: 7F40 - Implantação do Centro Espacial de Alcântara - CEA				
Localizador: 0552 - No Município de Alcântara - MA				
Custo Total: R$ 573.599.000 **Início:** 01/01/2009 **Término:** 31/12/2027				
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	8.988.000	36.938.683	36.938.683	36.938.685
Total do PPA 2024-2027	119.804.051			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:2308 - Consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação – SNCTI

Investimento Plurianual: Ampliação e Modernização da Infraestrutura para o Estudo da Biodiversidade, Inovação Tecnológica e Sustentabilidade dos Ecossistemas Amazônicos frente às Mudanças Globais				
Ação Orçamentária: 15P6 - Ampliação e Modernização da Infraestrutura para o Estudo da Biodiversidade, Inovação Tecnológica e Sustentabilidade dos Ecossistemas Amazônicos frente às Mudanças Globais				
Localizador: 0013 - No Estado do Amazonas				
Custo Total: R$ 81.745.000	**Início:** 01/01/2018		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	7.300.353	3.813.524	3.813.524	0
Total do PPA 2024-2027	14.927.401			

Investimento Plurianual: Construção da Infraestrutura do Instituto Nacional do Semiárido - INSA				
Ação Orçamentária: 154K - Construção da Infraestrutura do Instituto Nacional do Semiárido - INSA				
Localizador: 0025 - No Estado da Paraíba				
Custo Total: R$ 18.443.000	**Início:** 01/01/2012		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	700.000	823.050	823.050	823.075
Total do PPA 2024-2027	3.169.175			

Investimento Plurianual: Construção de Fonte de Luz Síncrotron de 4ª geração - SIRIUS pelo Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais - CNPEM - OS				
Ação Orçamentária: 13CL - Construção de Fonte de Luz Síncrotron de 4ª geração - SIRIUS, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)				
Localizador: 0035 - No Estado de São Paulo				
Custo Total: R$ 3.060.000.000	**Início:** 01/01/2012		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	930.656	1.000.000	1.000.000	1.000.000
Total do PPA 2024-2027	3.930.656			

Investimento Plurianual: Construção de Fonte de Luz Síncrotron de 4ª geração - SIRIUS, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)				
Ação Orçamentária: 13CL - Construção de Fonte de Luz Síncrotron de 4ª geração - SIRIUS, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)				
Localizador: 0035 - No Estado de São Paulo				
Custo Total: R$ 3.060.000.000	**Início:** 01/01/2012		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	225.529.205	200.000.000	200.000.000	200.000.000
Total do PPA 2024-2027	825.529.205			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:2308 - Consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação – SNCTI

Investimento Plurianual: Expansão das Instalações Física e Laboratorial do LNNano pelo Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais - CNPEM - OS				
Ação Orçamentária: 14XT - Expansão das Instalações Física e Laboratorial do LNNano, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)				
Localizador: 0035 - No Estado de São Paulo				
Custo Total: R$ 109.120.000	**Início:** 01/01/2014		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	875.190	13.041.620	13.041.620	13.041.625
Total do PPA 2024-2027	40.000.055			

Investimento Plurianual: Novo Plano de Aceleração do Crescimento				
Ação Orçamentária: 163O - Novo Plano de Aceleração do Crescimento – por Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 1.392.300.000	**Início:** 15/12/2023		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	435.470.795	461.000.000	361.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	1.257.470.795			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:2318 - Gestão de Riscos e de Desastres

Investimento Plurianual: Aperfeiçoamento das Ações do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres – Cenad				
Ação Orçamentária: 14UX - Aperfeiçoamento das Ações do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres – Cenad				
Localizador: 5664 - Em Brasília - DF				
Custo Total: R$ 26.000.000	**Início:** 20/03/2012		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.019.829	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	1.019.829			

Investimento Plurianual: Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais				
Ação Orçamentária: 14RL - Apoio à execução de estudos, planos, projetos e obras de prevenção e proteção à erosão costeira em áreas urbanizadas				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 612.000	**Início:** 01/12/2020		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	35.000.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	35.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:2321 - Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre

Investimento Plurianual: Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto				
Ação Orçamentária: 1851 - Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 2.305.937.500	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.000.000	1.000.000.000	305.937.500	0
Total do PPA 2024-2027	1.306.937.500			

Investimento Plurianual: Conclusão da implantação do Sistema de Abastecimento de Água de Cristália (diversas comunidades de Petrolina)/PE				
Ação Orçamentária: 14VI - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica				
Localizador: 0026 - No Estado de Pernambuco				
Custo Total: R$ 3.544.000	**Início:** 01/06/2024		**Término:** 30/06/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	1.772.317	708.293	0
Total do PPA 2024-2027	2.580.610			

Investimento Plurianual: Conclusão da Implantação do Sistema de Abastecimento de Água de Itacuruba (comunidades)PE				
Ação Orçamentária: 14VI - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica				
Localizador: 0026 - No Estado de Pernambuco				
Custo Total: R$ 2.650.000	**Início:** 01/06/2024		**Término:** 30/06/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	1.125.000	1.125.000	0
Total do PPA 2024-2027	2.350.000			

Investimento Plurianual: Conclusão da implantação do Sistema de Abastecimento de Água de Jatobá e Lajedo (Petrolina)/PE				
Ação Orçamentária: 14VI - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica				
Localizador: 0026 - No Estado de Pernambuco				
Custo Total: R$ 5.956.000	**Início:** 01/06/2024		**Término:** 30/06/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	2.950.000	2.606.000	0
Total do PPA 2024-2027	5.656.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:2321 - Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre

Investimento Plurianual: Conclusão da implantação do Sistema de Abastecimento de Água de Petrolândia/PE				
Ação Orçamentária: 14VI - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica				
Localizador: 0026 - No Estado de Pernambuco				
Custo Total: R$ 6.200.000	**Início:** 01/06/2024		**Término:** 30/06/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	2.900.000	2.900.000	0
Total do PPA 2024-2027	5.900.000			

Investimento Plurianual: Conclusão da implantação do Sistema de Abastecimento de Água de Pilão Arcado Rural/BA				
Ação Orçamentária: 14VI - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica				
Localizador: 0029 - No Estado da Bahia				
Custo Total: R$ 13.700.000	**Início:** 01/06/2024		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	5.480.000	5.480.000	0
Total do PPA 2024-2027	11.060.000			

Investimento Plurianual: Conclusão da implantação do Sistema de Abastecimento de Água de Remanso (Rural)/BA				
Ação Orçamentária: 14VI - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica				
Localizador: 0029 - No Estado da Bahia				
Custo Total: R$ 7.850.000	**Início:** 01/06/2024		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	3.000.000	2.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	5.100.000			

Investimento Plurianual: Construção da Barragem Fronteiras no Estado do Ceará				
Ação Orçamentária: 11AA - Construção da Barragem Fronteiras				
Localizador: 0023 - No Estado do Ceará				
Custo Total: R$ 600.000.000	**Início:** 07/01/2008		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	80.000.000	100.000.000	150.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	330.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:2321 - Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre

Investimento Plurianual: Construção da Barragem Jequitaí no Estado de Minas Gerais. Implantação da barragem I, de múltiplo uso, no Rio Jequitaí, visando regularização da vazão, acumulação de água para abastecimento humano em 19 municípios, irrigação e geração de 20 MW de energia,				
Ação Orçamentária: 5308 - Construção da Barragem Jequitaí				
Localizador: 0031 - No Estado de Minas Gerais				
Custo Total: R$ 314.695.194	**Início:** 01/01/2007		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	6.730.000	10.000.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	16.730.000			

Investimento Plurianual: Construção do Sistema Adutor Ramal do Agreste Pernambucano				
Ação Orçamentária: 152D - Construção do Sistema Adutor Ramal do Agreste Pernambucano				
Localizador: 0026 - No Estado de Pernambuco				
Custo Total: R$ 1.376.887.801	**Início:** 01/01/2014		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	699.908	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	699.908			

Investimento Plurianual: Construção do Sistema Adutor Ramal do Piancó				
Ação Orçamentária: 15DX - Construção do Sistema Adutor Ramal do Piancó				
Localizador: 0025 - No Estado da Paraíba				
Custo Total: R$ 500.000.000	**Início:** 02/01/2023		**Término:** 02/01/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.977.383	100.000.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	104.977.383			

Investimento Plurianual: Execução das obras da Barragem Atalaia /PI				
Ação Orçamentária: 7G88 - Construção da Barragem Atalaia no Estado do Piauí				
Localizador: 0022 - No Estado do Piauí				
Custo Total: R$ 97.087.005	**Início:** 20/05/2011		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	10.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:2321 - Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre

Investimento Plurianual: Execução das obras do Sistema Adutor de Buriti dos Lopes/PI				
Ação Orçamentária: 14VI - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica				
Localizador: 0022 - No Estado do Piauí				
Custo Total: R$ 13.650.059	**Início:** 05/01/2023		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	2.200.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	2.300.000			

Investimento Plurianual: Execução das obras do Sistema Adutor de Marcolândia/PI				
Ação Orçamentária: 14VI - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica				
Localizador: 0022 - No Estado do Piauí				
Custo Total: R$ 26.150.059	**Início:** 01/02/2023		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	8.700.000	8.700.000	0
Total do PPA 2024-2027	17.500.000			

Investimento Plurianual: Execução das obras do Sistema Adutor de Marcolândia/PI; Buriti dos Lopes/PI e Morro de Cabeça do Tempo/PI				
Ação Orçamentária: 14VI - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica				
Localizador: 0022 - No Estado do Piauí				
Custo Total: R$ 12.950.059	**Início:** 01/08/2023		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	6.000.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	6.100.000			

Investimento Plurianual: Implantação a Infraestrutura do Perímetro de Irrigação Baixio de Irecê				
Ação Orçamentária: 5314 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Baixio de Irecê				
Localizador: 0029 - No Estado da Bahia				
Custo Total: R$ 1.255.034.344	**Início:** 30/06/1999		**Término:** 30/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10.000	5.000.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	5.010.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:2321 - Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre

Investimento Plurianual: Implantação da Adutora Pajeú nos Estados de Pernambuco e Paraíba				
Ação Orçamentária: 1N64 - Implantação da Adutora Pajeú nos Estados de Pernambuco e Paraíba				
Localizador: 0020 - Na Região Nordeste				
Custo Total: R$ 700.918.308	**Início:** 31/08/2007		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	33.000.000	110.000.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	143.000.000			

Investimento Plurianual: Implantação da Barragem Tinguis, localizada no município de Brasileira, estado do Piauí				
Ação Orçamentária: 15XW - Implantação da Barragem Tinguis				
Localizador: 0022 - No Estado do Piauí				
Custo Total: R$ 179.414.769	**Início:** 22/08/2007		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	18.775.000	52.900.000	50.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	121.675.000			

Investimento Plurianual: Implantação da Infraestrutura do Projeto Público de Irrigação Pontal Sul e Norte				
Ação Orçamentária: 5260 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Pontal				
Localizador: 0026 - No Estado de Pernambuco				
Custo Total: R$ 1.106.568.480	**Início:** 31/12/1992		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10.000	71.131.344	9.742.866	0
Total do PPA 2024-2027	80.884.210			

Investimento Plurianual: Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica				
Ação Orçamentária: 14VI - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica				
Localizador: 0833 - No Município de Curimatá - PI				
Custo Total: R$ 54.622.410	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	22.967.631	4.500.000	0
Total do PPA 2024-2027	27.567.631			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:2321 - Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre

Investimento Plurianual: Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica				
Ação Orçamentária: 14VI - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 50.000.000	**Início:** 30/01/2013		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	11.160.000	20.000.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	31.160.000			

Investimento Plurianual: Implantação de sistemas adutores para abastecimento de água do Canal do Sertão Alagoano				
Ação Orçamentária: 15XT - Implantação de Sistemas Adutores para Abastecimento de Água do Canal do Sertão Alagoano				
Localizador: 0027 - No Estado de Alagoas				
Custo Total: R$ 149.653.264	**Início:** 30/12/2013		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.000.000	50.000.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	51.000.000			

Investimento Plurianual: Implantação do Canal do Sertão Baiano				
Ação Orçamentária: 162K - Implantação do Canal do Sertão Baiano				
Localizador: 0020 - Na Região Nordeste				
Custo Total: R$ 703.436.515	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3.000.000	315.739.958	175.859.129	0
Total do PPA 2024-2027	494.599.087			

Investimento Plurianual: Implantação do Projeto Público de Irrigação Marrecas/Jenipapo				
Ação Orçamentária: 12FT - Implantação do Projeto Público de Irrigação Marrecas/Jenipapo com 1.000 ha				
Localizador: 0022 - No Estado do Piauí				
Custo Total: R$ 103.014.587	**Início:** 31/12/2012		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10.000	2.500.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	2.510.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:2321 - Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre

Investimento Plurianual: Implantação do Projeto Público de Irrigação Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba - 2ª Etapa - com 5.985 ha no Estado do Piauí				
Ação Orçamentária: 1O21 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba - 2ª Etapa - com 5.985 ha				
Localizador: 0022 - No Estado do Piauí				
Custo Total: R$ 309.661.701	**Início:** 28/02/2007		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	300.000	70.000.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	70.300.000			

Investimento Plurianual: Implantação do Projeto Seridó				
Ação Orçamentária: 15ZK - Implantação do Projeto Seridó				
Localizador: 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte				
Custo Total: R$ 356.550.276	**Início:** 06/11/2020		**Término:** 06/11/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	50.116.257	24.051.151	0	0
Total do PPA 2024-2027	74.167.408			

Investimento Plurianual: Implantação do sistema adutor no Município de São Raimundo Nonato, no Estado do Piauí				
Ação Orçamentária: 14VI - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica				
Localizador: 0971 - No Município de São Raimundo Nonato - PI				
Custo Total: R$ 50.000.000	**Início:** 30/06/2021		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	300.000	13.211.249	8.807.499	0
Total do PPA 2024-2027	22.318.748			

Investimento Plurianual: Implantação do sistema de abastecimento de água de Petrolina/PE				
Ação Orçamentária: 14VI - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica				
Localizador: 1689 - No Município de Petrolina - PE				
Custo Total: R$ 25.428.647	**Início:** 01/06/2023		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	1.225.000	1.225.000	0
Total do PPA 2024-2027	2.550.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:2321 - Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre

Investimento Plurianual: Implantação do sistema de abastecimento de água de Remanso/BA				
Ação Orçamentária: 14VI - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica				
Localizador: 2246 - No Município de Remanso - BA				
Custo Total: R$ 19.820.210	**Início:** 01/05/2023		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	3.140.000	3.140.000	0
Total do PPA 2024-2027	6.380.000			

Investimento Plurianual: Implantação do Sistema de Abastecimento de Pão de Açúcar				
Ação Orçamentária: 14VI - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica				
Localizador: 0027 - No Estado de Alagoas				
Custo Total: R$ 6.102.000	**Início:** 01/06/2024		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	3.102.000	2.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	5.202.000			

Investimento Plurianual: Implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água nos municípios de Bom Jesus da Lapa, Riacho de Santana e Igaporã, localizados no estado da Bahia. (Adutora da Fé/BA)				
Ação Orçamentária: 15XV - Construção de Sistema Integrado de Abastecimento de Água - Adutora da Fé				
Localizador: 0029 - No Estado da Bahia				
Custo Total: R$ 73.520.038	**Início:** 30/12/2019		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	24.950.000	21.439.277	0	0
Total do PPA 2024-2027	46.389.277			

Investimento Plurianual: Implantação dos Projetos Públicos de Irrigação do Canal do Sertão Alagoano com 13.579 ha no Estado de Alagoas				
Ação Orçamentária: 140C - Implantação dos Projetos Públicos de Irrigação do Canal do Sertão Alagoano com 13.579 ha no Estado de Alagoas				
Localizador: 1774 - No Município de Delmiro Gouveia - AL				
Custo Total: R$ 179.569.167	**Início:** 01/06/2024		**Término:** 30/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	300.000	107.741.500	17.956.917	0
Total do PPA 2024-2027	125.998.417			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:2321 - Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre

Investimento Plurianual: Implantação dos Projetos Públicos de Irrigação do Canal do Sertão Alagoano com 13.579 ha no Estado de Alagoas				
Ação Orçamentária: 140C - Implantação dos Projetos Públicos de Irrigação do Canal do Sertão Alagoano com 13.579 ha no Estado de Alagoas				
Localizador: 1817 - No Município de Pariconha - AL				
Custo Total: R$ 181.130.787	**Início:** 01/06/2024		**Término:** 30/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	300.000	98.081.187	34.009.006	0
Total do PPA 2024-2027	132.390.193			

Investimento Plurianual: Implantação dos Projetos Públicos de Irrigação do Canal do Sertão Alagoano com 13.579 ha no Estado de Alagoas				
Ação Orçamentária: 140C - Implantação dos Projetos Públicos de Irrigação do Canal do Sertão Alagoano com 13.579 ha no Estado de Alagoas				
Localizador: 0027 - No Estado de Alagoas				
Custo Total: R$ 164.000.000	**Início:** 01/01/2012		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	400.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	400.000			

Investimento Plurianual: Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Leste)				
Ação Orçamentária: 12EP - Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Leste)				
Localizador: 0020 - Na Região Nordeste				
Custo Total: R$ 5.114.457.132	**Início:** 31/12/2004		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	50.418.275	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	50.418.275			

Investimento Plurianual: Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte)				
Ação Orçamentária: 5900 - Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte)				
Localizador: 0020 - Na Região Nordeste				
Custo Total: R$ 8.156.623.163	**Início:** 31/12/2007		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	555.459.383	349.985.975	0	0
Total do PPA 2024-2027	905.445.358			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:2321 - Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre

Investimento Plurianual: Sistema de Integração Hídrica Canal do Xingó/BA-SE				
Ação Orçamentária: 7X91 - Implantação do Canal do Xingó				
Localizador: 0020 - Na Região Nordeste				
Custo Total: R$ 179.189.477 **Início:** 30/06/2007 **Término:** 31/12/2029				
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3.000.000	42.562.569	42.562.569	0
Total do PPA 2024-2027	88.125.138			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3102 - Mineração Segura e Sustentável

Investimento Plurianual: Revisão e Automação dos Processos de Fiscalização de Pesquisa e Lavra Mineral da ANM				
Ação Orçamentária: 15YU - Revisão e Automação dos Processos de Outorga e Fiscalização de Pesquisa e Lavra Mineral da ANM				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 35.172.500	**Início:** 01/01/2023		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	13.595.000	10.610.000	10.265.000	0
Total do PPA 2024-2027	34.470.000			

Investimento Plurianual: Revisão e Automação dos Processos de Outorga de Pesquisa e Lavra Mineral da ANM				
Ação Orçamentária: 15YU - Revisão e Automação dos Processos de Outorga e Fiscalização de Pesquisa e Lavra Mineral da ANM				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 35.172.500	**Início:** 01/01/2023		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	13.595.000	10.610.000	10.265.000	0
Total do PPA 2024-2027	34.470.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3104 - Aviação Civil

Investimento Plurianual: Construção do Novo Aeroporto Regional da Serra Gaúcha/RS de Propriedade da União				
Ação Orçamentária: 15UY - Construção do Novo Aeroporto Regional da Serra Gaúcha/RS de Propriedade da União				
Localizador: 4798 - No Município de Caxias do Sul - RS				
Custo Total: R$ 200.593.727	**Início:** 04/12/2019		**Término:** 30/06/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10.000	65.000.000	89.088.354	0
Total do PPA 2024-2027	154.098.354			

Investimento Plurianual: Equipamentos de Navegação + Modernização da TWR + Terminal de Passageiros				
Ação Orçamentária: 15UW - Reforma e Reaparelhamento do Aeroporto de Maringá/PR, de Propriedade da União				
Localizador: 4219 - No Município de Maringá - PR				
Custo Total: R$ 119.084.514	**Início:** 18/08/2017		**Término:** 15/05/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	35.000.000	55.000.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	90.000.000			

Investimento Plurianual: Implantação de espaços multissensoriais voltados ao público diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista – TEA, nos Aeroportos e Aeródromos Regionais de Propriedade da União				
Ação Orçamentária: 163P - Implantação de espaços multissensoriais voltados ao público diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista – TEA, nos Aeroportos e Aeródromos Regionais de Propriedade da União				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 1.500.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	375.000	500.000	625.000	0
Total do PPA 2024-2027	1.500.000			

Investimento Plurianual: Instalação de equipamentos de auxílios à navegação Aérea				
Ação Orçamentária: 15V1 - Instalação de equipamentos de auxílios à navegação Aérea				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 154.145.469	**Início:** 05/10/2017		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	35.600.000	11.600.000	4.800.000	0
Total do PPA 2024-2027	52.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3104 - Aviação Civil

Investimento Plurianual: Reforma e adequação da PPD, Pista de Taxi, Drenagem e cerca operacional				
Ação Orçamentária: 14UB - Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União				
Localizador: 3577 - No Município de Guarujá - SP				
Custo Total: R$ 18.140.004	**Início:** 01/07/2021		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	14.722.740	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	14.722.740			

Investimento Plurianual: Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União				
Ação Orçamentária: 14UB - Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União				
Localizador: 5545 - No Município de Jataí - GO				
Custo Total: R$ 40.500.000	**Início:** 19/12/2017		**Término:** 26/06/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	6.755.351	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	6.755.351			

Investimento Plurianual: Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União				
Ação Orçamentária: 14UB - Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União				
Localizador: 0111 - No Município de Ji-Paraná - RO				
Custo Total: R$ 10.490.030	**Início:** 11/12/2017		**Término:** 25/03/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	17.364.293	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	17.364.293			

Investimento Plurianual: Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União				
Ação Orçamentária: 14UB - Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União				
Localizador: 0195 - No Município de Eirunepé - AM				
Custo Total: R$ 28.726.903	**Início:** 18/12/2020		**Término:** 31/05/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	10.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3104 - Aviação Civil

Investimento Plurianual: Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União				
Ação Orçamentária: 14UB - Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União				
Localizador: 0219 - No Município de Parintins - AM				
Custo Total: R$ 41.501.854	**Início:** 05/02/2024		**Término:** 15/09/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	18.500.000	23.001.854	0	0
Total do PPA 2024-2027	41.501.854			

Investimento Plurianual: Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União				
Ação Orçamentária: 14UB - Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União				
Localizador: 0225 - No Município de São Gabriel da Cachoeira - AM				
Custo Total: R$ 36.314.963	**Início:** 05/02/2024		**Término:** 15/09/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	12.000.000	24.314.963	0	0
Total do PPA 2024-2027	36.314.963			

Investimento Plurianual: Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União				
Ação Orçamentária: 14UB - Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União				
Localizador: 0333 - No Município de Oriximiná - PA				
Custo Total: R$ 12.303.986	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	6.303.986	0	0
Total do PPA 2024-2027	6.303.986			

Investimento Plurianual: Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União				
Ação Orçamentária: 14UB - Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União				
Localizador: 0795 - No Município de Bom Jesus - PI				
Custo Total: R$ 21.591.273	**Início:** 06/10/2017		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	8.253.443	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	8.253.443			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3104 - Aviação Civil

Investimento Plurianual: Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União				
Ação Orçamentária: 14UB - Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União				
Localizador: 1476 - No Município de Patos - PB				
Custo Total: R$ 22.000.000	**Início:** 27/12/2019		**Término:** 30/11/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	309.439	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	309.439			

Investimento Plurianual: Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União				
Ação Orçamentária: 14UB - Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União				
Localizador: 5402 - No Município de Sorriso - MT				
Custo Total: R$ 8.090.984	**Início:** 31/12/2019		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.490.839	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	1.490.839			

Investimento Plurianual: Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União				
Ação Orçamentária: 14UB - Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União				
Localizador: 1721 - No Município de Serra Talhada - PE				
Custo Total: R$ 20.000.000	**Início:** 29/06/2017		**Término:** 31/10/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	16.500.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	16.500.000			

Investimento Plurianual: Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União				
Ação Orçamentária: 14UB - Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União				
Localizador: 1964 - No Município de Barreiras - BA				
Custo Total: R$ 45.000.000	**Início:** 21/12/2018		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20.000.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	20.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3104 - Aviação Civil

Investimento Plurianual: Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União				
Ação Orçamentária: 14UB - Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União				
Localizador: 2589 - No Município de Divinópolis - MG				
Custo Total: R$ 6.007.028	**Início:** 25/05/2020		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	467.657	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	467.657			

Investimento Plurianual: Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União				
Ação Orçamentária: 14UB - Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União				
Localizador: 2657 - No Município de Governador Valadares - MG				
Custo Total: R$ 32.000.000	**Início:** 14/12/2017		**Término:** 17/04/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	7.000.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	7.000.000			

Investimento Plurianual: Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União				
Ação Orçamentária: 14UB - Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União				
Localizador: 2699 - No Município de Ipatinga - MG				
Custo Total: R$ 35.000.000	**Início:** 10/10/2024		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10.000.000	20.000.000	5.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	35.000.000			

Investimento Plurianual: Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União				
Ação Orçamentária: 14UB - Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União				
Localizador: 4285 - No Município de Ponta Grossa - PR				
Custo Total: R$ 35.000.000	**Início:** 16/12/2019		**Término:** 15/03/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	15.000.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	15.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3104 - Aviação Civil

Investimento Plurianual: Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União				
Ação Orçamentária: 14UB - Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União				
Localizador: 5066 - No Município de Santa Maria - RS				
Custo Total: R$ 10.500.000	**Início:** 30/12/2019		**Término:** 28/03/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	14.000.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	14.000.000			

Investimento Plurianual: Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União				
Ação Orçamentária: 14UB - Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União				
Localizador: 5296 - No Município de Cáceres - MT				
Custo Total: R$ 4.921.245	**Início:** 19/12/2017		**Término:** 30/06/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.000.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	2.000.000			

Investimento Plurianual: Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União				
Ação Orçamentária: 14UB - Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União				
Localizador: 0101 - No Município de Ariquemes - RO				
Custo Total: R$ 30.000.000	**Início:** 31/10/2023		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	20.000.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	20.000.000			

Investimento Plurianual: Reforma e Reaparelhamento do Aeroporto de Coari/AM, de Propriedade da União				
Ação Orçamentária: 15UX - Reforma e Reaparelhamento do Aeroporto de Coari/AM, de Propriedade da União				
Localizador: 0193 - No Município de Coari - AM				
Custo Total: R$ 72.637.572	**Início:** 05/09/2017		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	40.430.362	16.143.252	0	0
Total do PPA 2024-2027	56.573.614			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3104 - Aviação Civil

Investimento Plurianual: Reforma e Reaparelhamento do Aeroporto de Dourados/MS, de Propriedade da União				
Ação Orçamentária: 15YT - Reforma e Reaparelhamento do Aeroporto de Dourados/MS, de Propriedade da União				
Localizador: 5230 - No Município de Dourados - MS				
Custo Total: R$ 126.414.921	**Início:** 27/12/2019		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	24.000.000	25.811.726	0	0
Total do PPA 2024-2027	49.811.726			

Investimento Plurianual: Terminal de Passageiros				
Ação Orçamentária: 14UB - Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União				
Localizador: 3577 - No Município de Guarujá - SP				
Custo Total: R$ 3.191.982	**Início:** 31/12/2021		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	14.722.740	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	14.722.740			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3105 - Portos e Transporte Aquaviário

Investimento Plurianual: Adequação do Terminal Fluvial de São Raimundo em Manaus/AM				
Ação Orçamentária: 14MZ - Adequação do Terminal Fluvial de São Raimundo em Manaus/AM				
Localizador: 0211 - No Município de Manaus - AM				
Custo Total: R$ 30.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	200.000	10.000.000	10.000.000	9.800.000
Total do PPA 2024-2027	30.000.000			

Investimento Plurianual: Construção de Terminais Fluviais				
Ação Orçamentária: 127G - Construção de Terminais Fluviais				
Localizador: 0207 - No Município de Jutaí - AM				
Custo Total: R$ 49.000.000	**Início:** 01/04/2022		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.000.000	26.000.000	22.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	49.000.000			

Investimento Plurianual: Construção de Terminais Fluviais				
Ação Orçamentária: 127G - Construção de Terminais Fluviais				
Localizador: 0181 - No Município de Barcelos - AM				
Custo Total: R$ 18.801.778	**Início:** 01/02/2022		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.332.347	1.014.531	0	0
Total do PPA 2024-2027	2.346.878			

Investimento Plurianual: Construção de Terminais Fluviais				
Ação Orçamentária: 127G - Construção de Terminais Fluviais				
Localizador: 0208 - No Município de Lábrea - AM				
Custo Total: R$ 45.000.000	**Início:** 01/07/2021		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	15.600.000	15.650.000	0
Total do PPA 2024-2027	31.250.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3105 - Portos e Transporte Aquaviário

Investimento Plurianual: Construção de Terminais Fluviais				
Ação Orçamentária: 127G - Construção de Terminais Fluviais				
Localizador: 0224 - No Município de Santo Antônio do Içá - AM				
Custo Total: R$ 35.000.000	**Início:** 01/04/2022		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	18.000.000	16.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	34.000.000			

Investimento Plurianual: Construção de Terminais Fluviais				
Ação Orçamentária: 127G - Construção de Terminais Fluviais				
Localizador: 0225 - No Município de São Gabriel da Cachoeira - AM				
Custo Total: R$ 45.000.000	**Início:** 01/02/2022		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	20.533.333	20.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	40.533.333			

Investimento Plurianual: Construção de Terminais Fluviais				
Ação Orçamentária: 127G - Construção de Terminais Fluviais				
Localizador: 0226 - No Município de São Paulo de Olivença - AM				
Custo Total: R$ 40.000.000	**Início:** 01/02/2022		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	15.500.000	15.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	30.500.000			

Investimento Plurianual: Construção de Terminais Fluviais				
Ação Orçamentária: 127G - Construção de Terminais Fluviais				
Localizador: 0312 - No Município de Juruti - PA				
Custo Total: R$ 7.303.000	**Início:** 06/10/2020		**Término:** 03/01/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.000.000	519.087	0	0
Total do PPA 2024-2027	1.519.087			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3105 - Portos e Transporte Aquaviário

Investimento Plurianual: Construção de Terminais Fluviais				
Ação Orçamentária: 127G - Construção de Terminais Fluviais				
Localizador: 0333 - No Município de Oriximiná - PA				
Custo Total: R$ 7.303.000	**Início:** 06/10/2020		**Término:** 03/01/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.000.000	519.087	0	0
Total do PPA 2024-2027	1.519.087			

Investimento Plurianual: Construção de Terminais Fluviais				
Ação Orçamentária: 127G - Construção de Terminais Fluviais				
Localizador: 0407 - No Município de Santana - AP				
Custo Total: R$ 28.926.909	**Início:** 01/02/2022		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5.881.909	2.119.714	0	0
Total do PPA 2024-2027	8.001.623			

Investimento Plurianual: Construção de Terminal Fluvial - no Município de São Raimundo - no Estado do Amazonas				
Ação Orçamentária: 1C93 - Construção de Terminal Fluvial - no Município de São Raimundo - no Estado do Amazonas				
Localizador: 0013 - No Estado do Amazonas				
Custo Total: R$ 205.034.296	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2028	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	9.416.667	14.900.000	54.660.000	56.440.000
Total do PPA 2024-2027	135.416.667			

Investimento Plurianual: Construção do Porto de Manaus Moderna - no Estado do Amazonas				
Ação Orçamentária: 13LO - Construção do Porto de Manaus Moderna - no Estado do Amazonas				
Localizador: 0211 - No Município de Manaus - AM				
Custo Total: R$ 467.695.366	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2028	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	19.700.000	14.900.000	159.460.000	139.640.000
Total do PPA 2024-2027	333.700.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3105 - Portos e Transporte Aquaviário

Investimento Plurianual: Dragagem de Aprofundamento no Porto de Fortaleza (CE)				
Ação Orçamentária: 15CX - Dragagem de Aprofundamento no Porto de Fortaleza (CE)				
Localizador: 0023 - No Estado do Ceará				
Custo Total: R$ 35.000.000	**Início:** 30/10/2015		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.000.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	2.000.000			

Investimento Plurianual: Execução dos Serviços de Dragagem e Sinalização Náutica da Lagoa Mirim				
Ação Orçamentária: 162D - Execução dos Serviços de Dragagem e Sinalização Náutica da Lagoa Mirim				
Localizador: 5045 - No Município de Rio Grande - RS				
Custo Total: R$ 63.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10.833.333	26.083.333	26.083.334	0
Total do PPA 2024-2027	63.000.000			

Investimento Plurianual: Manutenção e reforço do molhe de abrigo do Porto de Imbituba/SC				
Ação Orçamentária: 161Y - Manutenção e Reforço do Molhe de Abrigo do Porto de Imbituba/SC				
Localizador: 4521 - No Município de Imbituba - SC				
Custo Total: R$ 100.000.000	**Início:** 31/03/2024		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	30.000.000	30.000.000	40.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	100.000.000			

Investimento Plurianual: Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tocantins				
Ação Orçamentária: 123M - Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tocantins				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 1.200.000.000	**Início:** 16/06/2016		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.100.000	345.709.152	345.709.152	345.709.153
Total do PPA 2024-2027	1.038.227.457			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3105 - Portos e Transporte Aquaviário

Investimento Plurianual: Modernização, Ampliação e Restauração de Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres – Nacional				
Ação Orçamentária: 162E - Modernização, Ampliação e Restauração de Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres – Nacional				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 180.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	200.000	89.900.000	89.900.000	0
Total do PPA 2024-2027	180.000.000			

Investimento Plurianual: Modernização - Recuperação e Ampliação da Capacidade – Porto de Suape/PE - Recuperação do Molhe 4				
Ação Orçamentária: 162C - Modernização - Recuperação e Ampliação da Capacidade – Porto de Suape/PE - Recuperação do Molhe 4				
Localizador: 1642 - No Município de Ipojuca - PE				
Custo Total: R$ 50.000.000	**Início:** 01/02/2024		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	50.000.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	50.000.000			

Investimento Plurianual: Remoção e desencalhe de embarcações em vias navegáveis e em canais de navegação portuários – Nacional				
Ação Orçamentária: 162J - Remoção e desencalhe de embarcações em vias navegáveis e em canais de navegação portuários – Nacional				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 85.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	200.000	42.400.000	42.400.000	0
Total do PPA 2024-2027	85.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Adequação da Travessia Urbana de Petrolina nas BR's-407/428/PE				
Ação Orçamentária: 7X42 - Adequação da Travessia Urbana de Petrolina nas BR's-407/428/PE				
Localizador: 1689 - No Município de Petrolina - PE				
Custo Total: R$ 327.000.000	**Início:** 01/10/2021		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	44.474.010	70.000.000	35.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	149.474.010			

Investimento Plurianual: Adequação de Contorno Rodoviário em Araranguá - na BR-101/SC				
Ação Orçamentária: 7XW7 - Adequação de Contorno Rodoviário em Araranguá - na BR-101/SC				
Localizador: 0042 - No Estado de Santa Catarina				
Custo Total: R$ 300.000.000	**Início:** 01/07/2023		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	44.474.010	45.000.000	95.000.000	148.000.000
Total do PPA 2024-2027	332.474.010			

Investimento Plurianual: Adequação de Ponte sobre o rio Ibicuí - na BR-472/RS				
Ação Orçamentária: 7XI8 - Adequação de Ponte sobre o rio Ibicuí - na BR-472/RS				
Localizador: 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul				
Custo Total: R$ 158.000.000	**Início:** 01/01/2022		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	44.474.010	60.000.000	70.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	174.474.010			

Investimento Plurianual: Adequação de Ponte sobre Rio Jaguaribe em Aracati - na BR-304/CE				
Ação Orçamentária: 113K - Adequação de Ponte sobre Rio Jaguaribe em Aracati - na BR-304/CE				
Localizador: 1002 - No Município de Aracati - CE				
Custo Total: R$ 51.260.000	**Início:** 01/08/2008		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	100.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Adequação de Travessia Urbana (Construção de Passarela) em Caruaru - na BR-104/PE				
Ação Orçamentária: 7XS6 - Adequação de Travessia Urbana (Construção de Passarela) em Caruaru - na BR-104/PE				
Localizador: 1608 - No Município de Caruaru - PE				
Custo Total: R$ 80.000.000	**Início:** 01/07/2023		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	25.000.000	25.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	50.100.000			

Investimento Plurianual: Adequação de Travessia Urbana em Ijuí - Na BR-285/RS				
Ação Orçamentária: 7XM6 - Adequação de Travessia Urbana em Ijuí - Na BR-285/RS				
Localizador: 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul				
Custo Total: R$ 250.000.000	**Início:** 31/10/2021		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	40.000.000	60.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	100.100.000			

Investimento Plurianual: Adequação de Travessia Urbana em Imperatriz - na BR-010/MA				
Ação Orçamentária: 13X5 - Adequação de Travessia Urbana em Imperatriz - na BR-010/MA				
Localizador: 0638 - No Município de Imperatriz - MA				
Custo Total: R$ 315.000.000	**Início:** 01/08/2014		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	40.430.918	50.000.000	50.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	140.430.918			

Investimento Plurianual: Adequação de Travessia Urbana em Ji-Paraná - na BR-364/RO				
Ação Orçamentária: 7P87 - Adequação de Travessia Urbana em Ji-Paraná - na BR-364/RO				
Localizador: 0111 - No Município de Ji-Paraná - RO				
Custo Total: R$ 138.881.000	**Início:** 01/01/2012		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	21.772.050	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	21.772.050			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Adequação de Travessia Urbana em Juazeiro - nas BRs 235/407/BA				
Ação Orçamentária: 14LV - Adequação de Travessia Urbana em Juazeiro - nas BRs 235/407/BA				
Localizador: 2143 - No Município de Juazeiro - BA				
Custo Total: R$ 234.600.000	**Início:** 01/01/2012		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	50.000.000	20.000.000	20.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	90.000.000			

Investimento Plurianual: Adequação de Travessia Urbana em Santa Maria - na BR-158/287/RS				
Ação Orçamentária: 12KG - Adequação de Travessia Urbana em Santa Maria - na BR-158/287/RS				
Localizador: 5066 - No Município de Santa Maria - RS				
Custo Total: R$ 500.000.000	**Início:** 01/09/2013		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	14.310.000	10.000.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	24.310.000			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário – Barreiras – Luís Eduardo Magalhães - na BR-242/BA				
Ação Orçamentária: 163F - Adequação de Trecho Rodoviário – Barreiras – Luís Eduardo Magalhães - na BR-242/BA				
Localizador: 0029 - No Estado da Bahia				
Custo Total: R$ 300.000.000	**Início:** 01/07/2024		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10.000.000	55.000.000	85.000.000	150.000.000
Total do PPA 2024-2027	300.000.000			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Bataguassu - Porto Murtinho - na BR-267/MS				
Ação Orçamentária: 7XG6 - Adequação de Trecho Rodoviário - Bataguassu - Porto Murtinho - na BR-267/MS				
Localizador: 0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul				
Custo Total: R$ 728.424.258	**Início:** 26/02/2022		**Término:** 02/02/2028	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	28.301.643	150.000.000	150.000.000	150.000.000
Total do PPA 2024-2027	478.301.643			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Campina Grande - Divisa PB/PE - na BR-104/PB				
Ação Orçamentária: 7G66 - Adequação de Trecho Rodoviário - Campina Grande - Divisa PB/PE - na BR-104/PB				
Localizador: 0025 - No Estado da Paraíba				
Custo Total: R$ 350.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	80.000.000	120.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	200.100.000			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Cascavel - Guaíra - na BR-163/PR				
Ação Orçamentária: 12JL - Adequação de Trecho Rodoviário - Cascavel - Guaíra - na BR-163/PR				
Localizador: 0041 - No Estado do Paraná				
Custo Total: R$ 1.000.000.000	**Início:** 01/07/2011		**Término:** 30/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	9.320.910	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	9.320.910			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Castanhal - Santa Maria do Pará - Trevo de Salinópolis - Divisa PA/MA - na BR-316/PA				
Ação Orçamentária: 7W07 - Adequação de Trecho Rodoviário - Castanhal - Santa Maria do Pará - Trevo de Salinópolis - Divisa PA/MA - na BR-316/PA				
Localizador: 0015 - No Estado do Pará				
Custo Total: R$ 280.000.000	**Início:** 01/01/2017		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	80.861.837	50.000.000	50.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	180.861.837			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Caucaia - Entroncamento Acesso ao Porto de Pecém - na BR-222/CE				
Ação Orçamentária: 10L3 - Adequação de Trecho Rodoviário - Caucaia - Entroncamento Acesso ao Porto de Pecém - na BR-222/CE				
Localizador: 0023 - No Estado do Ceará				
Custo Total: R$ 349.580.000	**Início:** 01/07/2009		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	33.775.663	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	33.775.663			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Div. CE/RN - Entr. BR-226(A) - na BR-304/RN				
Ação Orçamentária: 161S - Adequação de Trecho Rodoviário - Div. CE/RN - Entr. BR-226(A) - na BR-304/RN				
Localizador: 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte				
Custo Total: R$ 1.200.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2028	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	80.861.837	120.000.000	180.000.000	180.000.000
Total do PPA 2024-2027	560.861.837			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101/AL				
Ação Orçamentária: 7624 - Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101/AL				
Localizador: 0027 - No Estado de Alagoas				
Custo Total: R$ 2.700.000.000	**Início:** 01/03/2004		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	142.981.414	20.000.000	20.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	182.981.414			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AM/RO - Entroncamento BR-364 (Porto Velho (Trevo do Roque)) - na BR-319/RO				
Ação Orçamentária: 7XS4 - Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AM/RO - Entroncamento BR-364 (Porto Velho (Trevo do Roque)) - na BR-319/RO				
Localizador: 0011 - No Estado de Rondônia				
Custo Total: R$ 80.840.446	**Início:** 02/01/2023		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5.985.000	40.000.000	25.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	70.985.000			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa BA/SE - Entroncamento BR-235 - na BR-101/SE				
Ação Orçamentária: 110R - Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa BA/SE - Entroncamento BR-235 - na BR-101/SE				
Localizador: 0028 - No Estado de Sergipe				
Custo Total: R$ 550.000.000	**Início:** 01/01/2009		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20.000.000	125.000.000	100.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	245.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa DF/GO - Divisa GO/BA - na BR-020/GO				
Ação Orçamentária: 7R82 - Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa DF/GO - Divisa GO/BA - na BR-020/GO				
Localizador: 0052 - No Estado de Goiás				
Custo Total: R$ 270.300.000	**Início:** 27/06/2012		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	50.000.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	50.000.000			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa MG/SP - Divisa MG/GO - na BR-050/MG				
Ação Orçamentária: 1304 - Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa MG/SP - Divisa MG/GO - na BR-050/MG				
Localizador: 0031 - No Estado de Minas Gerais				
Custo Total: R$ 642.627.000	**Início:** 01/11/2003		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	100.000			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa MT/RO - Divisa RO/AC - na BR-364/RO				
Ação Orçamentária: 7XX3 - Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa MT/RO - Divisa RO/AC - na BR-364/RO				
Localizador: 0011 - No Estado de Rondônia				
Custo Total: R$ 281.000.000	**Início:** 01/07/2023		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3.609.125	60.000.000	60.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	123.609.125			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário – Divisa PA/MA – Div MA/PI (Timon) – na BR-316/MA				
Ação Orçamentária: 163G - Adequação de Trecho Rodoviário – Divisa PA/MA – Div MA/PI (Timon) – na BR-316/MA				
Localizador: 0021 - No Estado do Maranhão				
Custo Total: R$ 450.000.000	**Início:** 01/07/2024		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10.000.000	80.000.000	80.000.000	280.000.000
Total do PPA 2024-2027	450.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PB/PE - Divisa PE/AL - na BR-101/PE				
Ação Orçamentária: 7435 - Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PB/PE - Divisa PE/AL - na BR-101/PE				
Localizador: 0026 - No Estado de Pernambuco				
Custo Total: R$ 1.641.886.000	**Início:** 01/11/2004		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20.520.000	10.000.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	30.520.000			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA				
Ação Orçamentária: 13X7 - Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA				
Localizador: 0029 - No Estado da Bahia				
Custo Total: R$ 1.402.300.000	**Início:** 01/11/2014		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	150.549.044	85.000.000	85.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	320.549.044			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SE/BA - Entroncamento BR-324 - na BR-101/BA				
Ação Orçamentária: 105S - Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SE/BA - Entroncamento BR-324 - na BR-101/BA				
Localizador: 0029 - No Estado da Bahia				
Custo Total: R$ 1.186.369.239	**Início:** 01/05/2004		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	141.508.214	80.000.000	80.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	301.508.214			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Div. PE/AL - Praça Centenário (Maceió) - na BR-104/AL				
Ação Orçamentária: 161O - Adequação de Trecho Rodoviário - Div. PE/AL - Praça Centenário (Maceió) - na BR-104/AL				
Localizador: 0027 - No Estado de Alagoas				
Custo Total: R$ 420.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	56.603.286	170.000.000	170.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	396.603.286			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Entr. AL-115(A) - Acesso a Pilar - na BR-316/AL				
Ação Orçamentária: 161M - Adequação de Trecho Rodoviário - Entr. AL-115(A) - Acesso a Pilar - na BR-316/AL				
Localizador: 0027 - No Estado de Alagoas				
Custo Total: R$ 150.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	182.000	75.000.000	75.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	150.182.000			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Entr BA-001 (Santa Cruz de Cabrália) - Entr BA-001(B) (P/Trancoso) - na BR-367/BA				
Ação Orçamentária: 14OO - Adequação de Trecho Rodoviário - Entr BA-001 (Santa Cruz de Cabrália) - Entr BA-001(B) (P/Trancoso) - na BR-367/BA				
Localizador: 0029 - No Estado da Bahia				
Custo Total: R$ 141.500.000	**Início:** 01/03/2023		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	20.000.000	20.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	40.100.000			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Entr. BR-101(B) - Entr. SE-175 (P/Ribeirópolis) - na BR-235/SE				
Ação Orçamentária: 161T - Adequação de Trecho Rodoviário - Entr. BR-101(B) - Entr. SE-175 (P/Ribeirópolis) - na BR-235/SE				
Localizador: 0028 - No Estado de Sergipe				
Custo Total: R$ 450.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2028	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	45.000.000	90.000.000	80.000.000
Total do PPA 2024-2027	215.100.000			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Entr. BR-155 (P/Redenção) - Div. PA/MT - na BR-158/PA				
Ação Orçamentária: 161V - Adequação de Trecho Rodoviário - Entr. BR-155 (P/Redenção) - Div. PA/MT - na BR-158/PA				
Localizador: 0015 - No Estado do Pará				
Custo Total: R$ 450.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	150.000.000	150.000.000	22.000.000
Total do PPA 2024-2027	322.100.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-050 - Entroncamento BR-153 - na BR-365/MG				
Ação Orçamentária: 1K23 - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-050 - Entroncamento BR-153 - na BR-365/MG				
Localizador: 0031 - No Estado de Minas Gerais				
Custo Total: R$ 609.000.000	**Início:** 01/01/2007		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	15.200.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	15.200.000			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-104/408/PB-095 (Campina Grande) - Entroncamento BR-110/361 (Patos) - na BR-230/PB				
Ação Orçamentária: 13YE - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-104/408/PB-095 (Campina Grande) - Entroncamento BR-110/361 (Patos) - na BR-230/PB				
Localizador: 0025 - No Estado da Paraíba				
Custo Total: R$ 410.000.000	**Início:** 01/07/2017		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	64.689.469	120.000.000	120.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	304.689.469			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116/259/451 (Governador Valadares) - Entroncamento MG-020 - na BR-381/MG				
Ação Orçamentária: 10IX - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116/259/451 (Governador Valadares) - Entroncamento MG-020 - na BR-381/MG				
Localizador: 0031 - No Estado de Minas Gerais				
Custo Total: R$ 4.699.300.000	**Início:** 01/01/2008		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	23.205.336	1.000.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	24.205.336			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116 (p/Guaíba) - Entroncamento BR-471 (Pântano Grande) - na BR-290/RS				
Ação Orçamentária: 123U - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116 (p/Guaíba) - Entroncamento BR-471 (Pântano Grande) - na BR-290/RS				
Localizador: 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul				
Custo Total: R$ 830.000.000	**Início:** 01/10/2013		**Término:** 30/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	137.465.122	200.000.000	200.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	537.465.122			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226 - Entroncamento BR-101 (Reta Tabajara) - na BR-304/RN				
Ação Orçamentária: 7S75 - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226 - Entroncamento BR-101 (Reta Tabajara) - na BR-304/RN				
Localizador: 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte				
Custo Total: R$ 550.000.000	**Início:** 01/07/2013		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	80.861.837	80.000.000	100.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	260.861.837			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-232 (São Caetano) - Entroncamento BR-424/PE-218 (Garanhuns) - na BR-423/PE				
Ação Orçamentária: 14X0 - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-232 (São Caetano) - Entroncamento BR-424/PE-218 (Garanhuns) - na BR-423/PE				
Localizador: 0026 - No Estado de Pernambuco				
Custo Total: R$ 800.000.000	**Início:** 01/10/2020		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20.420.000	120.000.000	120.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	260.420.000			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-277 (acesso Cascavel) - Marmelândia - na BR-163/PR				
Ação Orçamentária: 7U22 - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-277 (acesso Cascavel) - Marmelândia - na BR-163/PR				
Localizador: 0041 - No Estado do Paraná				
Custo Total: R$ 783.137.016	**Início:** 01/05/2014		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	64.689.469	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	64.689.469			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-494/MG-423 (Nova Serrana) - Uberaba - na BR-262/MG				
Ação Orçamentária: 13XJ - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-494/MG-423 (Nova Serrana) - Uberaba - na BR-262/MG				
Localizador: 0031 - No Estado de Minas Gerais				
Custo Total: R$ 86.050.790	**Início:** 12/04/2013		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	100.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento DF-001/240 - Entroncamento DF-180 - na BR-080/DF				
Ação Orçamentária: 7XT1 - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento DF-001/240 - Entroncamento DF-180 - na BR-080/DF				
Localizador: 0053 - No Distrito Federal				
Custo Total: R$ 390.000.000	**Início:** 31/01/2022		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	12.290.964	120.000.000	120.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	252.290.964			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento PE-160 - Entroncamento PE-149 (Km 19,8 ao 71,2) - na BR-104/PE				
Ação Orçamentária: 7M88 - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento PE-160 - Entroncamento PE-149 (Km 19,8 ao 71,2) - na BR-104/PE				
Localizador: 0026 - No Estado de Pernambuco				
Custo Total: R$ 406.000.000	**Início:** 01/06/2008		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	51.347.266	60.000.000	60.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	171.347.266			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento SC-416(B) (Jaraguá do Sul) - Divisa SC/PR (Porto União/União da Vitória) - na BR-280 - no Estado de Santa Catarina				
Ação Orçamentária: 7N86 - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento SC-416(B) (Jaraguá do Sul) - Divisa SC/PR (Porto União/União da Vitória) - na BR-280 - no Estado de Santa Catarina				
Localizador: 0042 - No Estado de Santa Catarina				
Custo Total: R$ 1.184.500	**Início:** 01/01/2010		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	50.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	50.000			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Entr. RN-263(B)/RN-023 (João Câmara) - Entr. BR-101(B) (Ponte Presidente Costa e Silva)*TRECHO URBANO** - na BR-406/RN				
Ação Orçamentária: 161R - Adequação de Trecho Rodoviário - Entr. RN-263(B)/RN-023 (João Câmara) - Entr. BR-101(B) (Ponte Presidente Costa e Silva)*TRECHO URBANO** - na BR-406/RN				
Localizador: 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte				
Custo Total: R$ 200.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	65.000.000	70.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	135.100.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Estádio Municipal (Demerval Lobão) - Entr. BR-343(B) (Estaca Zero) - na BR-316/PI				
Ação Orçamentária: 163E - Adequação de Trecho Rodoviário - Estádio Municipal (Demerval Lobão) - Entr. BR-343(B) (Estaca Zero) - na BR-316/PI				
Localizador: 0022 - No Estado do Piauí				
Custo Total: R$ 220.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	35.000.000	100.000.000	90.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	225.000.000			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Florianópolis - São Miguel do Oeste - na BR-282/SC				
Ação Orçamentária: 7XJ5 - Adequação de Trecho Rodoviário - Florianópolis - São Miguel do Oeste - na BR-282/SC				
Localizador: 0042 - No Estado de Santa Catarina				
Custo Total: R$ 220.000.000	**Início:** 20/01/2020		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	48.517.102	45.000.000	45.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	138.517.102			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Goiânia - Jataí - na BR-060/GO				
Ação Orçamentária: 7I40 - Adequação de Trecho Rodoviário - Goiânia - Jataí - na BR-060/GO				
Localizador: 0052 - No Estado de Goiás				
Custo Total: R$ 1.572.000.000	**Início:** 01/10/2010		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	100.000			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - km 0 (Cabedelo) - km 28 (Oitizeiro) - na BR-230/PB				
Ação Orçamentária: 7T98 - Adequação de Trecho Rodoviário - km 0 (Cabedelo) - km 28 (Oitizeiro) - na BR-230/PB				
Localizador: 0025 - No Estado da Paraíba				
Custo Total: R$ 392.568.431	**Início:** 01/10/2016		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	64.689.469	1.000.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	65.689.469			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Km 503 - Km 509 (Itabuna) - na BR-101/BA				
Ação Orçamentária: 7XW2 - Adequação de Trecho Rodoviário - Km 503 - Km 509 (Itabuna) - na BR-101/BA				
Localizador: 0029 - No Estado da Bahia				
Custo Total: R$ 61.700.000	**Início:** 01/07/2023		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	20.000.000	20.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	40.100.000			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Natal - Divisa RN/PB - na BR-101/RN				
Ação Orçamentária: 7626 - Adequação de Trecho Rodoviário - Natal - Divisa RN/PB - na BR-101/RN				
Localizador: 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte				
Custo Total: R$ 600.000.000	**Início:** 01/11/2004		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	25.000.000	35.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	60.000.000			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Navegantes - Rio do Sul - na BR-470/SC				
Ação Orçamentária: 7530 - Adequação de Trecho Rodoviário - Navegantes - Rio do Sul - na BR-470/SC				
Localizador: 0042 - No Estado de Santa Catarina				
Custo Total: R$ 1.660.000.000	**Início:** 01/05/2009		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	145.551.306	120.000.000	120.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	385.551.306			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Pacajús - Boqueirão do Cesário - na BR-116/CE				
Ação Orçamentária: 13X6 - Adequação de Trecho Rodoviário - Pacajús - Boqueirão do Cesário - na BR-116/CE				
Localizador: 0023 - No Estado do Ceará				
Custo Total: R$ 530.000.000	**Início:** 01/03/2023		**Término:** 30/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	55.220.000	150.000.000	150.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	355.220.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Patos de Minas - Patrocínio - na BR-365/MG				
Ação Orçamentária: 7XX1 - Adequação de Trecho Rodoviário - Patos de Minas - Patrocínio - na BR-365/MG				
Localizador: 0031 - No Estado de Minas Gerais				
Custo Total: R$ 185.000.000	**Início:** 01/02/2023		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	60.000.000	60.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	120.100.000			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Pedra Branca - Divisa SE/AL - na BR-101/SE				
Ação Orçamentária: 110Q - Adequação de Trecho Rodoviário - Pedra Branca - Divisa SE/AL - na BR-101/SE				
Localizador: 0028 - No Estado de Sergipe				
Custo Total: R$ 1.150.000.000	**Início:** 01/05/2009		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	57.897.075	15.000.000	15.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	87.897.075			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Petrolândia - Ibimirim - na BR-110/PE				
Ação Orçamentária: 7V94 - Adequação de Trecho Rodoviário - Petrolândia - Ibimirim - na BR-110/PE				
Localizador: 0026 - No Estado de Pernambuco				
Custo Total: R$ 61.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	20.000.000	20.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	40.100.000			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Novo Hamburgo - na BR-116/RS				
Ação Orçamentária: 7XI6 - Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Novo Hamburgo - na BR-116/RS				
Localizador: 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul				
Custo Total: R$ 597.418.155	**Início:** 02/12/2020		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	72.775.653	60.000.000	70.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	202.775.653			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - na BR-116/RS				
Ação Orçamentária: 7L04 - Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - na BR-116/RS				
Localizador: 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul				
Custo Total: R$ 2.365.000.000	**Início:** 20/08/2010		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	176.966.130	130.000.000	120.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	426.966.130			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Rio Grande - Pelotas - na BR-392/RS				
Ação Orçamentária: 1214 - Adequação de Trecho Rodoviário - Rio Grande - Pelotas - na BR-392/RS				
Localizador: 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul				
Custo Total: R$ 1.450.000.000	**Início:** 11/09/2005		**Término:** 30/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	28.650.000	35.000.000	35.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	98.650.000			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Rondonópolis - Cuiabá - Posto Gil - na BR-163/MT				
Ação Orçamentária: 10L1 - Adequação de Trecho Rodoviário - Rondonópolis - Cuiabá - Posto Gil - na BR-163/MT				
Localizador: 0051 - No Estado de Mato Grosso				
Custo Total: R$ 2.144.500.000	**Início:** 30/04/2008		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5.000.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	5.000.000			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - São Francisco do Sul - Jaraguá do Sul - na BR-280/SC				
Ação Orçamentária: 10JQ - Adequação de Trecho Rodoviário - São Francisco do Sul - Jaraguá do Sul - na BR-280/SC				
Localizador: 0042 - No Estado de Santa Catarina				
Custo Total: R$ 1.671.815.051	**Início:** 01/12/2010		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	173.852.949	260.000.000	260.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	693.852.949			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285/RS				
Ação Orçamentária: 7X78 - Adequação de Trecho Rodoviário - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285/RS				
Localizador: 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul				
Custo Total: R$ 101.000.212	**Início:** 01/07/2020		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	36.387.827	35.000.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	71.387.827			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Divisa SC/PR - na BR-163/SC				
Ação Orçamentária: 12KF - Adequação de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Divisa SC/PR - na BR-163/SC				
Localizador: 0042 - No Estado de Santa Catarina				
Custo Total: R$ 445.000.000	**Início:** 01/12/2012		**Término:** 30/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	45.282.629	80.000.000	80.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	205.282.629			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Teresina - Parnaíba - na BR-343/PI				
Ação Orçamentária: 7W95 - Adequação de Trecho Rodoviário - Teresina - Parnaíba - na BR-343/PI				
Localizador: 0022 - No Estado do Piauí				
Custo Total: R$ 293.900.000	**Início:** 01/11/2018		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	60.987.827	65.000.000	90.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	215.987.827			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Touros (Farol do Calcanhar) - Entr. BR-406(A) (P/Ceará Mirim)Trecho Urbano - na BR-101/RN				
Ação Orçamentária: 161W - Adequação de Trecho Rodoviário - Touros (Farol do Calcanhar) - Entr. BR-406(A) (P/Ceará Mirim)Trecho Urbano - na BR-101/RN				
Localizador: 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte				
Custo Total: R$ 125.000.000	**Início:** 01/06/2024		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	20.000.000	45.000.000	49.000.000
Total do PPA 2024-2027	114.100.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Estiva - Entroncamento BR-222 (Miranda do Norte) na BR-135/MA				
Ação Orçamentária: 7W84 - Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Estiva - Entroncamento BR-222 (Miranda do Norte) - na BR-135/MA				
Localizador: 0021 - No Estado do Maranhão				
Custo Total: R$ 500.000.000	**Início:** 01/09/2016		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	92.991.112	55.000.000	55.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	202.991.112			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Wanderlândia - Divisa GO/TO - na BR-153/TO				
Ação Orçamentária: 7U43 - Adequação de Trecho Rodoviário - Wanderlândia - Divisa GO/TO - na BR-153/TO				
Localizador: 0017 - No Estado do Tocantins				
Custo Total: R$ 1.270.000	**Início:** 01/01/2014		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	100.000			

Investimento Plurianual: Construção da Ponte Internacional Brasil/Bolívia em Guajará-Mirim - na BR-425/RO				
Ação Orçamentária: 7V33 - Construção da Ponte Internacional Brasil/Bolívia em Guajará-Mirim - na BR-425/RO				
Localizador: 0011 - No Estado de Rondônia				
Custo Total: R$ 380.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	145.000.000	215.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	360.000.000			

Investimento Plurianual: Construção da Ponte sobre o Rio Xingu e Acessos - na BR-230/PA				
Ação Orçamentária: 161U - Construção da Ponte sobre o Rio Xingu e Acessos - na BR-230/PA				
Localizador: 0015 - No Estado do Pará				
Custo Total: R$ 360.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	80.861.837	120.000.000	120.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	320.861.837			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Construção da Segunda Ponte sobre o Rio Guaíba e Acessos - na BR-116/290/RS				
Ação Orçamentária: 14PC - Construção da Segunda Ponte sobre o Rio Guaíba e Acessos - na BR-116/290/RS				
Localizador: 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul				
Custo Total: R$ 1.183.362.075	**Início:** 30/04/2014		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	52.560.194	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	52.560.194			

Investimento Plurianual: Construção de Acesso Rodoviário ao Terminal Portuário de Capuaba - na BR-447/ES				
Ação Orçamentária: 7U06 - Construção de Acesso Rodoviário ao Terminal Portuário de Capuaba - na BR-447/ES				
Localizador: 0032 - No Estado do Espírito Santo				
Custo Total: R$ 402.150.000	**Início:** 01/07/2014		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10.000.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	10.000.000			

Investimento Plurianual: Construção de Anel Rodoviário em Cachoeiro do Itapemerim - na BR-482/ES				
Ação Orçamentária: 161X - Construção de Anel Rodoviário em Cachoeiro do Itapemerim - na BR-482/ES				
Localizador: 3211 - No Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES				
Custo Total: R$ 365.000.000	**Início:** 01/06/2024		**Término:** 30/06/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	115.000.000	115.000.000	115.000.000
Total do PPA 2024-2027	345.100.000			

Investimento Plurianual: Construção de Anel Rodoviário em Três Lagoas - nas BRs 262/158/MS				
Ação Orçamentária: 7X34 - Construção de Anel Rodoviário em Três Lagoas - nas BRs 262/158/MS				
Localizador: 5275 - No Município de Três Lagoas - MS				
Custo Total: R$ 184.563.324	**Início:** 05/01/2021		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	68.732.561	20.000.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	88.732.561			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Construção de Contorno Rodoviário (Contorno de Mestre Álvaro) em Serra - na BR-101/ES				
Ação Orçamentária: 7S51 - Construção de Contorno Rodoviário (Contorno de Mestre Álvaro) em Serra - na BR-101/ES				
Localizador: 3265 - No Município de Serra - ES				
Custo Total: R$ 623.000.000	**Início:** 01/02/2013		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10.000.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	10.000.000			

Investimento Plurianual: Construção de Contorno Rodoviário em Barra do Garças - na BR-070/MT				
Ação Orçamentária: 7S80 - Construção de Contorno Rodoviário em Barra do Garças - na BR-070/MT				
Localizador: 0051 - No Estado de Mato Grosso				
Custo Total: R$ 150.000.000	**Início:** 01/01/2016		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	27.205.965	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	27.205.965			

Investimento Plurianual: Construção de Contorno Rodoviário em Caicó - na BR-427/RN				
Ação Orçamentária: 113X - Construção de Contorno Rodoviário em Caicó - na BR-427/RN				
Localizador: 1196 - No Município de Caicó - RN				
Custo Total: R$ 87.490.000	**Início:** 01/01/2010		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	100.000			

Investimento Plurianual: Construção de Contorno Rodoviário em Cuiabá - nas BRs 070/163/364/MT				
Ação Orçamentária: 12KY - Construção de Contorno Rodoviário em Cuiabá - nas BRs 070/163/364/MT				
Localizador: 5314 - No Município de Cuiabá - MT				
Custo Total: R$ 365.000.000	**Início:** 15/11/2011		**Término:** 02/06/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	60.646.378	90.000.000	90.000.000	90.000.000
Total do PPA 2024-2027	330.646.378			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Construção de Contorno Rodoviário em Feira de Santana - na BR-324/BA				
Ação Orçamentária: 7XM0 - Construção de Contorno Rodoviário em Feira de Santana - na BR-324/BA				
Localizador: 2056 - No Município de Feira de Santana - BA				
Custo Total: R$ 150.000.000	**Início:** 01/01/2023		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	15.085.908	20.000.000	20.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	55.085.908			

Investimento Plurianual: Construção de Contorno Rodoviário em Guaíra - na BR-163/PR				
Ação Orçamentária: 163I - Construção de Contorno Rodoviário em Guaíra - na BR-163/PR				
Localizador: 0041 - No Estado do Paraná				
Custo Total: R$ 150.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10.000.000	70.000.000	70.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	150.000.000			

Investimento Plurianual: Construção de Contorno Rodoviário em Maringá - na BR-376/PR				
Ação Orçamentária: 7M91 - Construção de Contorno Rodoviário em Maringá - na BR-376/PR				
Localizador: 0041 - No Estado do Paraná				
Custo Total: R$ 711.768.235	**Início:** 01/07/2008		**Término:** 30/04/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	64.689.469	5.000.000	1.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	70.689.469			

Investimento Plurianual: Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Brasiléia - na BR-317/AC				
Ação Orçamentária: 7S97 - Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Brasiléia - na BR-317/AC				
Localizador: 0154 - No Município de Brasiléia - AC				
Custo Total: R$ 66.016.728	**Início:** 01/08/2016		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10.000.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	10.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Patos - na BR-230/361/PB				
Ação Orçamentária: 161Q - Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Patos - na BR-230/361/PB				
Localizador: 1476 - No Município de Patos - PB				
Custo Total: R$ 180.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	50.000.000	50.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	100.100.000			

Investimento Plurianual: Construção de Pontes na BR-425/RO				
Ação Orçamentária: 7X64 - Construção de Pontes na BR-425/RO				
Localizador: 0011 - No Estado de Rondônia				
Custo Total: R$ 32.912.375	**Início:** 01/03/2021		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	16.172.367	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	16.172.367			

Investimento Plurianual: Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia em Xambioá - na BR-153/TO				
Ação Orçamentária: 7L92 - Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia em Xambioá - na BR-153/TO				
Localizador: 0548 - No Município de Xambioá - TO				
Custo Total: R$ 380.000.000	**Início:** 01/09/2008		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	69.056.009	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	69.056.009			

Investimento Plurianual: Construção de Ponte sobre o Rio Jaguarão (Fronteira Brasil/Uruguai) - na BR-116/RS				
Ação Orçamentária: 112N - Construção de Ponte sobre o Rio Jaguarão (Fronteira Brasil/Uruguai) - na BR-116/RS				
Localizador: 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul				
Custo Total: R$ 250.000.000	**Início:** 01/10/2023		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	28.301.643	100.000.000	100.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	228.301.643			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Construção de Ponte sobre o Rio Juruá com Acesso a Rodrigues Alves - na BR-364/AC				
Ação Orçamentária: 7V83 - Construção de Ponte sobre o Rio Juruá com Acesso a Rodrigues Alves - na BR-364/AC				
Localizador: 0012 - No Estado do Acre				
Custo Total: R$ 65.000.000	**Início:** 01/06/2023		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5.000.000	20.000.000	20.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	45.000.000			

Investimento Plurianual: Construção de Ponte sobre o Rio Madeira, no Distrito de Abunã, em Porto Velho - na BR-364/RO				
Ação Orçamentária: 1D02 - Construção de Ponte sobre o Rio Madeira, no Distrito de Abunã, em Porto Velho - na BR-364/RO				
Localizador: 0116 - No Município de Porto Velho - RO				
Custo Total: R$ 177.595.000	**Início:** 01/01/2011		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	100.000			

Investimento Plurianual: Construção de Ponte sobre o Rio Madeira - no Município de Porto Velho - na BR-319/RO				
Ação Orçamentária: 7I84 - Construção de Ponte sobre o Rio Madeira - no Município de Porto Velho - na BR-319/RO				
Localizador: 0011 - No Estado de Rondônia				
Custo Total: R$ 388.186.136	**Início:** 01/10/2010		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	100.000			

Investimento Plurianual: Construção de Ponte sobre o rio Parnaíba na Divisa PI/MA - na BR-330/PI				
Ação Orçamentária: 7XM5 - Construção de Ponte sobre o rio Parnaíba na Divisa PI/MA - na BR-330/PI				
Localizador: 0022 - No Estado do Piauí				
Custo Total: R$ 90.063.543	**Início:** 01/09/2021		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	11.000.000	20.000.000	20.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	51.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Construção de Ponte sobre o Rio Uruguai (Fronteira Brasil/Argentina) - na BR-392/RS				
Ação Orçamentária: 7X96 - Construção de Ponte sobre o Rio Uruguai (Fronteira Brasil/Argentina) - na BR-392/RS				
Localizador: 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul				
Custo Total: R$ 300.600.106	**Início:** 01/01/2022		**Término:** 31/03/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	36.387.827	120.000.000	100.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	256.387.827			

Investimento Plurianual: Construção de Pontes - Trecho Rococó - São Francisco - na BR-210/RR				
Ação Orçamentária: 15ZV - Construção de Pontes - Trecho Rococó - São Francisco - na BR-210/RR				
Localizador: 0014 - No Estado de Roraima				
Custo Total: R$ 90.000.000	**Início:** 01/06/2023		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	35.000.000	20.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	55.100.000			

Investimento Plurianual: Construção de Trecho Rodoviário - Altamira - Rurópolis - na BR-230/PA				
Ação Orçamentária: 110I - Construção de Trecho Rodoviário - Altamira - Rurópolis - na BR-230/PA				
Localizador: 0015 - No Estado do Pará				
Custo Total: R$ 1.093.600.000	**Início:** 01/01/2009		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	80.260.000	45.000.000	100.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	225.260.000			

Investimento Plurianual: Construção de Trecho Rodoviário - Bonfim - Normandia - na BR-401/RR				
Ação Orçamentária: 7V99 - Construção de Trecho Rodoviário - Bonfim - Normandia - na BR-401/RR				
Localizador: 0014 - No Estado de Roraima				
Custo Total: R$ 300.000.000	**Início:** 01/07/2023		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	16.172.367	35.000.000	20.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	71.172.367			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432/RR				
Ação Orçamentária: 7242 - Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432/RR				
Localizador: 0014 - No Estado de Roraima				
Custo Total: R$ 483.600.000	**Início:** 02/01/2004		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	30.000.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	30.000.000			

Investimento Plurianual: Construção de Trecho Rodoviário - Caravelas - Entroncamento BR-101 - na BR-418/BA				
Ação Orçamentária: 7474 - Construção de Trecho Rodoviário - Caravelas - Entroncamento BR-101 - na BR-418/BA				
Localizador: 0029 - No Estado da Bahia				
Custo Total: R$ 142.748.672	**Início:** 01/01/2004		**Término:** 30/09/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	100.000			

Investimento Plurianual: Construção de Trecho Rodoviário - Cocos – Div BA/GO – na BR-030/BA				
Ação Orçamentária: 163J - Construção de Trecho Rodoviário - Cocos – Div BA/GO – na BR-030/BA				
Localizador: 0029 - No Estado da Bahia				
Custo Total: R$ 180.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10.000.000	85.000.000	85.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	180.000.000			

Investimento Plurianual: Construção de Trecho Rodoviário - Colônia Leopoldina - Ibateguara - na BR-416/AL				
Ação Orçamentária: 7U07 - Construção de Trecho Rodoviário - Colônia Leopoldina - Ibateguara - na BR-416/AL				
Localizador: 0027 - No Estado de Alagoas				
Custo Total: R$ 130.894.944	**Início:** 01/04/2019		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	22.477.984	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	22.477.984			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG (Salto da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almenara) - na BR-367/MG				
Ação Orçamentária: 13XG - Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG (Salto da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almenara) - na BR-367/MG				
Localizador: 0031 - No Estado de Minas Gerais				
Custo Total: R$ 205.800.000	**Início:** 01/06/2018		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	48.517.102	35.000.000	35.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	118.517.102			

Investimento Plurianual: Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - Divisa PI/MA - na BR-235/PI				
Ação Orçamentária: 7N22 - Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - Divisa PI/MA - na BR-235/PI				
Localizador: 0022 - No Estado do Piauí				
Custo Total: R$ 524.635.135	**Início:** 01/04/2010		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	76.818.745	15.000.000	15.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	106.818.745			

Investimento Plurianual: Construção de Trecho Rodoviário - Divisa GO/BA - Divisa BA/PI - na BR-020/BA				
Ação Orçamentária: 7V18 - Construção de Trecho Rodoviário - Divisa GO/BA - Divisa BA/PI - na BR-020/BA				
Localizador: 0029 - No Estado da Bahia				
Custo Total: R$ 1.300.000.000	**Início:** 01/06/2023		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20.215.459	50.000.000	20.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	90.215.459			

Investimento Plurianual: Construção de Trecho Rodoviário - Divisa MT/PA - Santarém - na BR-163/PA				
Ação Orçamentária: 1490 - Construção de Trecho Rodoviário - Divisa MT/PA - Santarém - na BR-163/PA				
Localizador: 0015 - No Estado do Pará				
Custo Total: R$ 2.650.000.000	**Início:** 01/02/2003		**Término:** 30/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	64.689.469	50.000.000	50.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	164.689.469			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/MT - Ribeirão Cascalheira - na BR-158/MT				
Ação Orçamentária: 11VA - Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/MT - Ribeirão Cascalheira - na BR-158/MT				
Localizador: 0051 - No Estado de Mato Grosso				
Custo Total: R$ 750.000.000	**Início:** 01/01/2005		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	64.689.469	90.000.000	90.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	244.689.469			

Investimento Plurianual: Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/TO - Altamira - na BR-230/PA				
Ação Orçamentária: 10KR - Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/TO - Altamira - na BR-230/PA				
Localizador: 0015 - No Estado do Pará				
Custo Total: R$ 1.700.000.000	**Início:** 15/07/2008		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	52.560.194	40.000.000	40.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	132.560.194			

Investimento Plurianual: Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PE/AL (Inajá) - Entroncamento BR-423 (Carié) - na BR-316/AL				
Ação Orçamentária: 13SL - Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PE/AL (Inajá) - Entroncamento BR-423 (Carié) - na BR-316/AL				
Localizador: 0027 - No Estado de Alagoas				
Custo Total: R$ 89.138.500	**Início:** 01/09/2015		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	18.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	18.000			

Investimento Plurianual: Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235/BA				
Ação Orçamentária: 7F51 - Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235/BA				
Localizador: 0029 - No Estado da Bahia				
Custo Total: R$ 1.021.826.065	**Início:** 01/04/2008		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	21.579.451	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	21.579.451			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Construção de Trecho Rodoviário – Div MA/PI – Entr. BR-135(A)/235(A) (Bom Jesus) - na BR-330/PI				
Ação Orçamentária: 163K - Construção de Trecho Rodoviário – Div MA/PI – Entr. BR-135(A)/235(A) (Bom Jesus) - na BR-330/PI				
Localizador: 0022 - No Estado do Piauí				
Custo Total: R$ 330.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5.000.000	80.000.000	85.000.000	160.000.000
Total do PPA 2024-2027	330.000.000			

Investimento Plurianual: Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-040 - Entroncamento BR-267 - na BR-440/MG				
Ação Orçamentária: 7G16 - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-040 - Entroncamento BR-267 - na BR-440/MG				
Localizador: 0031 - No Estado de Minas Gerais				
Custo Total: R$ 160.000.000	**Início:** 01/02/2008		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	19.000.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	19.000.000			

Investimento Plurianual: Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-135/BA-594 (Cocos) - Acesso a Cariranha - na BR-030/BA				
Ação Orçamentária: 7V19 - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-135/BA-594 (Cocos) - Acesso a Cariranha - na BR-030/BA				
Localizador: 0029 - No Estado da Bahia				
Custo Total: R$ 252.000.000	**Início:** 01/01/2021		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	72.775.653	20.000.000	20.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	112.775.653			

Investimento Plurianual: Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163/MT (Sorriso) - Entroncamento BR-158/MT (Ribeirão Cascalheira) - na BR-242/MT				
Ação Orçamentária: 10KK - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163/MT (Sorriso) - Entroncamento BR-158/MT (Ribeirão Cascalheira) - na BR-242/MT				
Localizador: 0051 - No Estado de Mato Grosso				
Custo Total: R$ 1.157.138.298	**Início:** 01/03/2008		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	68.732.561	300.000.000	300.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	668.732.561			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Rio Verde de Mato Grosso) - Entroncamento BR-262 (Aquidauana) - na BR-419/MS				
Ação Orçamentária: 7S57 - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Rio Verde de Mato Grosso) - Entroncamento BR-262 (Aquidauana) - na BR-419/MS				
Localizador: 0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul				
Custo Total: R$ 1.031.500.000	**Início:** 01/11/2017		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	72.151.124	50.000.000	70.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	192.151.124			

Investimento Plurianual: Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-316 (Início do contorno de Timon) - Povoado Montividel - na BR-226/MA				
Ação Orçamentária: 7V00 - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-316 (Início do contorno de Timon) - Povoado Montividel - na BR-226/MA				
Localizador: 0021 - No Estado do Maranhão				
Custo Total: R$ 163.476.731	**Início:** 01/09/2016		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	52.560.194	25.000.000	21.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	98.560.194			

Investimento Plurianual: Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-364 - Entroncamento BR-365 - na BR-154/MG				
Ação Orçamentária: 7S59 - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-364 - Entroncamento BR-365 - na BR-154/MG				
Localizador: 0031 - No Estado de Minas Gerais				
Custo Total: R$ 161.630.000	**Início:** 01/05/2014		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	100.000			

Investimento Plurianual: Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-364 - Entroncamento RO-478 (Fronteira Brasil/Bolívia) (Costa Marques) - na BR-429/RO				
Ação Orçamentária: 113Y - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-364 - Entroncamento RO-478 (Fronteira Brasil/Bolívia) (Costa Marques) - na BR-429/RO				
Localizador: 0011 - No Estado de Rondônia				
Custo Total: R$ 823.900.000	**Início:** 30/12/2008		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.180.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	4.180.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Construção de Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156/AP				
Ação Orçamentária: 1418 - Construção de Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156/AP				
Localizador: 0016 - No Estado do Amapá				
Custo Total: R$ 890.000.000	**Início:** 01/05/2003		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	40.430.918	40.000.000	40.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	120.430.918			

Investimento Plurianual: Construção de Trecho Rodoviário - Itacarambi - Divisa MG/BA - na BR-135/MG				
Ação Orçamentária: 10IW - Construção de Trecho Rodoviário - Itacarambi - Divisa MG/BA - na BR-135/MG				
Localizador: 0031 - No Estado de Minas Gerais				
Custo Total: R$ 429.850.972	**Início:** 01/03/2008		**Término:** 30/06/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	44.474.010	100.000.000	100.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	244.474.010			

Investimento Plurianual: Construção de Trecho Rodoviário - Jacuí - Alpinópolis - na BR-265/MG				
Ação Orçamentária: 7XJ0 - Construção de Trecho Rodoviário - Jacuí - Alpinópolis - na BR-265/MG				
Localizador: 0031 - No Estado de Minas Gerais				
Custo Total: R$ 170.000.000	**Início:** 01/09/2021		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	28.301.643	5.000.000	5.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	38.301.643			

Investimento Plurianual: Construção de Trecho Rodoviário - Km 391 - Km 394 - na BR-242/BA				
Ação Orçamentária: 7XW3 - Construção de Trecho Rodoviário - Km 391 - Km 394 - na BR-242/BA				
Localizador: 0029 - No Estado da Bahia				
Custo Total: R$ 110.000.000	**Início:** 01/07/2023		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	35.000.000	35.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	70.100.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Construção de Trecho Rodoviário - Laranjal do Jari - Entroncamento BR-210/AP-030 - na BR-156/AP				
Ação Orçamentária: 13YK - Construção de Trecho Rodoviário - Laranjal do Jari - Entroncamento BR-210/AP-030 - na BR-156/AP				
Localizador: 0016 - No Estado do Amapá				
Custo Total: R$ 750.000.000	**Início:** 01/01/2013		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	60.000.000	50.000.000	50.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	160.000.000			

Investimento Plurianual: Construção de Trecho Rodoviário - Manaus - Divisa AM/RO - na BR-319/AM				
Ação Orçamentária: 1248 - Construção de Trecho Rodoviário - Manaus - Divisa AM/RO - na BR-319/AM				
Localizador: 0013 - No Estado do Amazonas				
Custo Total: R$ 2.045.094.560	**Início:** 01/03/2003		**Término:** 02/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	49.666.456	200.000.000	200.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	449.666.456			

Investimento Plurianual: Construção de Trecho Rodoviário - Maraú - Entroncamento BR-101 - na BR-030/BA				
Ação Orçamentária: 7XJ4 - Construção de Trecho Rodoviário - Maraú - Entroncamento BR-101 - na BR-030/BA				
Localizador: 0029 - No Estado da Bahia				
Custo Total: R$ 120.000.000	**Início:** 01/01/2022		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	52.560.194	20.000.000	20.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	92.560.194			

Investimento Plurianual: Construção de Trecho Rodoviário - Mossoró-Campo Grande - na BR-110/RN				
Ação Orçamentária: 7I08 - Construção de Trecho Rodoviário - Mossoró-Campo Grande - na BR-110/RN				
Localizador: 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte				
Custo Total: R$ 3.892.665	**Início:** 01/01/2010		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	100.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Construção de Trecho Rodoviário - Novo Repartimento - Tucuruí - na BR-422/PA				
Ação Orçamentária: 7S61 - Construção de Trecho Rodoviário - Novo Repartimento - Tucuruí - na BR-422/PA				
Localizador: 0015 - No Estado do Pará				
Custo Total: R$ 258.800.849	**Início:** 01/01/2021		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	60.646.378	80.000.000	75.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	215.646.378			

Investimento Plurianual: Construção de Trecho Rodoviário - Paranã - Príncipe - na BR-010/TO				
Ação Orçamentária: 15ZW - Construção de Trecho Rodoviário - Paranã - Príncipe - na BR-010/TO				
Localizador: 0017 - No Estado do Tocantins				
Custo Total: R$ 24.000.000	**Início:** 01/06/2023		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	100.000			

Investimento Plurianual: Construção de Trecho Rodoviário - Peixe - Paranã - Taguatinga - na BR-242/TO				
Ação Orçamentária: 5E15 - Construção de Trecho Rodoviário - Peixe - Paranã - Taguatinga - na BR-242/TO				
Localizador: 0017 - No Estado do Tocantins				
Custo Total: R$ 597.300.000	**Início:** 01/10/2007		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	12.129.276	20.000.000	20.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	52.129.276			

Investimento Plurianual: Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - Na BR-487/PR				
Ação Orçamentária: 7K23 - Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - Na BR-487/PR				
Localizador: 0041 - No Estado do Paraná				
Custo Total: R$ 556.100.000	**Início:** 01/01/2008		**Término:** 17/09/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	44.474.010	80.000.000	30.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	154.474.010			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Construção de Trecho Rodoviário - São Desidério - Divisa BA/MG - na BR-135/BA				
Ação Orçamentária: 1C09 - Construção de Trecho Rodoviário - São Desidério - Divisa BA/MG - na BR-135/BA				
Localizador: 0029 - No Estado da Bahia				
Custo Total: R$ 555.308.129	**Início:** 01/06/2007		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	40.430.918	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	40.430.918			

Investimento Plurianual: Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080/GO				
Ação Orçamentária: 7E79 - Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080/GO				
Localizador: 0052 - No Estado de Goiás				
Custo Total: R$ 871.000.000	**Início:** 01/05/2007		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	40.430.918	120.000.000	120.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	280.430.918			

Investimento Plurianual: Construção de Trecho Rodoviário - Viseu - Bragança - na BR-308/PA				
Ação Orçamentária: 7S62 - Construção de Trecho Rodoviário - Viseu - Bragança - na BR-308/PA				
Localizador: 0015 - No Estado do Pará				
Custo Total: R$ 317.532.585	**Início:** 01/07/2016		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	40.430.918	70.000.000	70.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	180.430.918			

Investimento Plurianual: Construção de Trevo de Acesso a Baixo Guandu - na BR-259/ES				
Ação Orçamentária: 7XW5 - Construção de Trevo de Acesso a Baixo Guandu - na BR-259/ES				
Localizador: 0032 - No Estado do Espírito Santo				
Custo Total: R$ 18.600.000	**Início:** 01/01/2023		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.000.000	5.000.000	5.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	11.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Construção de Viaduto Rodoviário em Valparaíso de Goiás - na BR-040/GO				
Ação Orçamentária: 7XW8 - Construção de Viaduto Rodoviário em Valparaíso de Goiás - na BR-040/GO				
Localizador: 0052 - No Estado de Goiás				
Custo Total: R$ 77.000.000	**Início:** 01/02/2024		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	25.000.000	25.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	50.100.000			

Investimento Plurianual: Construção do Arco Metropolitano de Maceió - na BR-316/424/AL				
Ação Orçamentária: 161N - Construção do Arco Metropolitano de Maceió - na BR-316/424/AL				
Localizador: 0027 - No Estado de Alagoas				
Custo Total: R$ 500.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	55.063.563	150.000.000	250.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	455.063.563			

Investimento Plurianual: Construção do Viaduto do Gancho nos Municípios de Natal e São Gonçalo do Amarante - na BR-406/RN				
Ação Orçamentária: 7W67 - Construção do Viaduto do Gancho nos Municípios de Natal e São Gonçalo do Amarante - na BR-406/RN				
Localizador: 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte				
Custo Total: R$ 160.989.686	**Início:** 01/06/2016		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	28.301.643	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	28.301.643			

Investimento Plurianual: Implantação de Postos de Pesagem				
Ação Orçamentária: 108X - Implantação de Postos de Pesagem				
Localizador: 0051 - No Estado de Mato Grosso				
Custo Total: R$ 9.022.254	**Início:** 20/03/2015		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	283.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	283.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Implantação de Postos de Pesagem				
Ação Orçamentária: 108X - Implantação de Postos de Pesagem				
Localizador: 0022 - No Estado do Piauí				
Custo Total: R$ 30.526.044	**Início:** 20/03/2015		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	346.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	346.000			

Investimento Plurianual: Implantação de Postos de Pesagem				
Ação Orçamentária: 108X - Implantação de Postos de Pesagem				
Localizador: 0041 - No Estado do Paraná				
Custo Total: R$ 16.042.178	**Início:** 28/01/2015		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	13.490.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	13.490.000			

Investimento Plurianual: Implantação de Postos de Pesagem				
Ação Orçamentária: 108X - Implantação de Postos de Pesagem				
Localizador: 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul				
Custo Total: R$ 16.520.672	**Início:** 28/01/2015		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	16.520.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	16.520.000			

Investimento Plurianual: Implantação de Postos de Pesagem				
Ação Orçamentária: 108X - Implantação de Postos de Pesagem				
Localizador: 0052 - No Estado de Goiás				
Custo Total: R$ 18.697.412	**Início:** 20/03/2015		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	900.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	900.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Intervenções para Recuperação e Restauração de Rodovias Federais				
Ação Orçamentária: 163Q - Intervenções para Recuperação e Restauração de Rodovias Federais				
Localizador: 0040 - Na Região Sul				
Custo Total: R$ 5.919.465.000	**Início:** 02/01/2023		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.370.860.000	1.573.490.000	1.736.590.000	0
Total do PPA 2024-2027	4.680.940.000			

Investimento Plurianual: Intervenções para Recuperação e Restauração de Rodovias Federais				
Ação Orçamentária: 163Q - Intervenções para Recuperação e Restauração de Rodovias Federais				
Localizador: 0010 - Na Região Norte				
Custo Total: R$ 9.773.365.000	**Início:** 02/01/2023		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.400.000.000	2.754.750.000	3.040.290.000	0
Total do PPA 2024-2027	8.195.040.000			

Investimento Plurianual: Intervenções para Recuperação e Restauração de Rodovias Federais				
Ação Orçamentária: 163Q - Intervenções para Recuperação e Restauração de Rodovias Federais				
Localizador: 0020 - Na Região Nordeste				
Custo Total: R$ 9.993.065.000	**Início:** 02/01/2023		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.229.140.000	2.558.630.000	2.823.850.000	0
Total do PPA 2024-2027	7.611.620.000			

Investimento Plurianual: Intervenções para Recuperação e Restauração de Rodovias Federais				
Ação Orçamentária: 163Q - Intervenções para Recuperação e Restauração de Rodovias Federais				
Localizador: 0050 - Na Região Centro-Oeste				
Custo Total: R$ 4.809.220.000	**Início:** 02/01/2023		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.000.000.000	1.147.810.000	1.266.790.000	0
Total do PPA 2024-2027	3.414.600.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Intervenções para Recuperação e Restauração de Rodovias Federais				
Ação Orçamentária: 163Q - Intervenções para Recuperação e Restauração de Rodovias Federais				
Localizador: 0030 - Na Região Sudeste				
Custo Total: R$ 3.474.850.000	**Início:** 02/01/2023		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	733.677.156	842.120.000	929.410.000	0
Total do PPA 2024-2027	2.505.207.156			

Investimento Plurianual: Obras complementares no Trecho Rodoviário - Entroncamento RS-326 (P/Ivoti) - Ponte Rio Guaíba - na BR-116/RS				
Ação Orçamentária: 1K53 - Obras complementares no Trecho Rodoviário - Entroncamento RS-326 (P/Ivoti) - Ponte Rio Guaíba - na BR-116/RS				
Localizador: 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul				
Custo Total: R$ 196.587.000	**Início:** 01/03/2007		**Término:** 30/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	60.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	60.000			

Investimento Plurianual: Prolongamento da Ponte sobre o Rio Tarauacá - na BR-364/AC				
Ação Orçamentária: 7XX5 - Prolongamento da Ponte sobre o Rio Tarauacá - na BR-364/AC				
Localizador: 0012 - No Estado do Acre				
Custo Total: R$ 34.400.000	**Início:** 01/10/2023		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5.000.000	5.000.000	5.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	15.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3108 - Segurança Viária

Investimento Plurianual: Adequação de Linha Férrea em Juiz de Fora - EF-040/MG				
Ação Orçamentária: 14TL - Adequação de Linha Férrea em Juiz de Fora - EF-040/MG				
Localizador: 2762 - No Município de Juiz de Fora - MG				
Custo Total: R$ 106.132.500	**Início:** 30/11/2013		**Término:** 01/05/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20.000.000	10.000.000	1.048.000	0
Total do PPA 2024-2027	31.048.000			

Investimento Plurianual: Adequação de Ramal Ferroviário em Barra Mansa - na EF-222/RJ				
Ação Orçamentária: 11H1 - Adequação de Ramal Ferroviário em Barra Mansa - na EF-222/RJ				
Localizador: 3281 - No Município de Barra Mansa - RJ				
Custo Total: R$ 190.000.000	**Início:** 01/08/2006		**Término:** 30/09/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	30.000.000	16.610.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	46.610.000			

Investimento Plurianual: Construção de Contorno Ferroviário em Joinville - na EF-485/SC				
Ação Orçamentária: 1K24 - Construção de Contorno Ferroviário em Joinville - na EF-485/SC				
Localizador: 4546 - No Município de Joinville - SC				
Custo Total: R$ 940.000.000	**Início:** 29/11/2007		**Término:** 31/12/2028	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10.000.000	211.275.000	226.925.000	242.575.000
Total do PPA 2024-2027	690.775.000			

Investimento Plurianual: Construção de Contorno Ferroviário em São Francisco do Sul - na EF-485/SC				
Ação Orçamentária: 1276 - Construção de Contorno Ferroviário em São Francisco do Sul - na EF-485/SC				
Localizador: 4651 - No Município de São Francisco do Sul - SC				
Custo Total: R$ 550.000.000	**Início:** 01/12/2005		**Término:** 06/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	125.135.000	133.765.000	85.437.000
Total do PPA 2024-2027	344.337.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3108 - Segurança Viária

Investimento Plurianual: Transposições de Linha Férrea no Município de Paranaguá na EF-277/PR				
Ação Orçamentária: 162S - Adequação de Linha Férrea no Município de Paranaguá na EF-277/PR				
Localizador: 4263 - No Município de Paranaguá - PR				
Custo Total: R$ 120.000.000 **Início:** 02/05/2024 **Término:** 30/10/2026				
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5.000.000	82.404.000	26.696.000	0
Total do PPA 2024-2027	114.100.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3901 - Transporte Ferroviário

Investimento Plurianual: Construção da Ferrovia de Integração Centro Oeste - Trecho Mara Rosa (GO) a Porto Velho (RO) EF 354				
Ação Orçamentária: 15V3 - Construção da Ferrovia de Integração Centro Oeste - Trecho Mara Rosa (GO) a Porto Velho (RO) EF 354				
Localizador: 0051 - No Estado de Mato Grosso				
Custo Total: R$ 4.837.965.412	**Início:** 01/01/2021		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3.392.285	3.392.285	3.392.285	3.392.285
Total do PPA 2024-2027	13.569.140			

Investimento Plurianual: Construção da Ferrovia de Integração Centro Oeste - Trecho Mara Rosa (GO) a Porto Velho (RO) EF 354				
Ação Orçamentária: 15V3 - Construção da Ferrovia de Integração Centro Oeste - Trecho Mara Rosa (GO) a Porto Velho (RO) EF 354				
Localizador: 0052 - No Estado de Goiás				
Custo Total: R$ 200.000.000	**Início:** 01/01/2021		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	7.145.880	7.145.880	7.145.880	7.145.880
Total do PPA 2024-2027	28.583.520			

Investimento Plurianual: Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Barreiras/BA - Figueirópolis/TO - EF-334 (FIOL 3)				
Ação Orçamentária: 15ZY - Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Barreiras/BA - Figueirópolis/TO - EF-334 (FIOL 3)				
Localizador: 0029 - No Estado da Bahia				
Custo Total: R$ 2.928.822.000	**Início:** 01/08/2023		**Término:** 31/12/2028	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.414.520	2.414.520	52.782.745	70.367.968
Total do PPA 2024-2027	127.979.753			

Investimento Plurianual: Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Barreiras/BA - Figueirópolis/TO - EF-334 (FIOL 3)				
Ação Orçamentária: 15ZY - Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Barreiras/BA - Figueirópolis/TO - EF-334 (FIOL 3)				
Localizador: 0017 - No Estado do Tocantins				
Custo Total: R$ 3.780.373.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2028	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.870.531	18.953.334	53.326.735	70.911.957
Total do PPA 2024-2027	145.062.557			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3901 - Transporte Ferroviário

Investimento Plurianual: Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité/BA - Barreiras/BA - EF-334				
Ação Orçamentária: 124G - Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité/BA - Barreiras/BA - EF-334				
Localizador: 0029 - No Estado da Bahia				
Custo Total: R$ 5.057.860.000	**Início:** 06/12/2010		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	422.000.000	412.000.000	412.000.000	352.000.000
Total do PPA 2024-2027	1.598.000.000			

Investimento Plurianual: Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Ilhéus/BA - Caetité/BA - EF-334				
Ação Orçamentária: 11ZE - Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Ilhéus/BA - Caetité/BA - EF-334				
Localizador: 0029 - No Estado da Bahia				
Custo Total: R$ 4.313.700.000	**Início:** 06/12/2009		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5.000.000	10.293.305	10.293.305	10.293.305
Total do PPA 2024-2027	35.879.915			

Investimento Plurianual: Construção da Ferrovia Norte-Sul - Aguiarnópolis/TO - Palmas/TO - EF-151				
Ação Orçamentária: 5E83 - Construção da Ferrovia Norte-Sul - Aguiarnópolis/TO - Palmas/TO - EF-151				
Localizador: 0017 - No Estado do Tocantins				
Custo Total: R$ 1.842.602.692	**Início:** 01/12/2006		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.987.584	2.987.584	2.987.584	2.987.584
Total do PPA 2024-2027	11.950.336			

Investimento Plurianual: Construção da Ferrovia Norte-Sul - Anápolis/GO - Uruaçu/GO - EF-151				
Ação Orçamentária: 116E - Construção da Ferrovia Norte-Sul - Anápolis/GO - Uruaçu/GO - EF-151				
Localizador: 0052 - No Estado de Goiás				
Custo Total: R$ 1.875.315.412	**Início:** 01/01/2007		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.510.365	1.334.365	1.334.365	1.334.365
Total do PPA 2024-2027	5.513.460			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3901 - Transporte Ferroviário

Investimento Plurianual: Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroeste/SP - Estrela D´Oeste/SP - EF-151				
Ação Orçamentária: 11ZD - Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroeste/SP - Estrela D´Oeste/SP - EF-151				
Localizador: 0035 - No Estado de São Paulo				
Custo Total: R$ 770.800.000	**Início:** 01/01/2009		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.329.748	1.329.748	1.329.748	1.329.748
Total do PPA 2024-2027	5.318.992			

Investimento Plurianual: Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroverde de Goiás/GO - São Simão/GO - EF-151				
Ação Orçamentária: 11ZH - Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroverde de Goiás/GO - São Simão/GO - EF-151				
Localizador: 0052 - No Estado de Goiás				
Custo Total: R$ 3.485.473.980	**Início:** 23/12/2009		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.329.748	1.329.748	1.329.748	1.329.748
Total do PPA 2024-2027	5.318.992			

Investimento Plurianual: Construção da Ferrovia Norte-Sul - Palmas/TO - Uruaçu/GO - EF-151				
Ação Orçamentária: 116X - Construção da Ferrovia Norte-Sul - Palmas/TO - Uruaçu/GO - EF-151				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 2.672.584.414	**Início:** 01/06/2008		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.755.376	1.755.376	1.755.376	1.755.376
Total do PPA 2024-2027	7.021.504			

Investimento Plurianual: Construção da Ferrovia Norte-Sul - Santa Vitória/MG - Iturama/MG - EF-151				
Ação Orçamentária: 11ZI - Construção da Ferrovia Norte-Sul - Santa Vitória/MG - Iturama/MG - EF-151				
Localizador: 0031 - No Estado de Minas Gerais				
Custo Total: R$ 1.019.300.000	**Início:** 01/01/2009		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.329.748	1.329.748	1.329.748	1.329.748
Total do PPA 2024-2027	5.318.992			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3901 - Transporte Ferroviário

Investimento Plurianual: Construção da Ferrovia Transnordestina - trecho entre Salgueiro/PE e Porto de Suape/PE - EF-232				
Ação Orçamentária: 161K - Construção da Ferrovia Transnordestina - trecho entre Salgueiro/PE e Porto de Suape/PE - EF-232				
Localizador: 0026 - No Estado de Pernambuco				
Custo Total: R$ 4.500.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2030	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000
Total do PPA 2024-2027	130.000.000			

Investimento Plurianual: Desapropriação de Área para Construção da Ferrovia Transnordestina - EF-232				
Ação Orçamentária: 10MK - Desapropriação de Área para Construção da Ferrovia Transnordestina - EF-232				
Localizador: 0020 - Na Região Nordeste				
Custo Total: R$ 56.073.659	**Início:** 01/01/2007		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10.000.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	10.000.000			

Investimento Plurianual: Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas em São Félix/BA				
Ação Orçamentária: 15SP - Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas em São Félix/BA				
Localizador: 2279 - No Município de São Félix - BA				
Custo Total: R$ 2.203.539	**Início:** 16/11/2020		**Término:** 04/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	500.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	500.000			

Investimento Plurianual: Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas na Malha Ferroviária				
Ação Orçamentária: 14MM - Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas na Malha Ferroviária				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 6.000.000	**Início:** 16/11/2013		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.000.000	2.000.000	2.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	6.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:4102 - Segurança Institucional

Investimento Plurianual: Implantação do Sistema de Proteção das Instalações Presidenciais - (ProPR)				
Ação Orçamentária: 15R5 - Implantação do Sistema de Proteção das Instalações Presidenciais - (ProPR)				
Localizador: 5664 - Em Brasília - DF				
Custo Total: R$ 29.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	18.000.000	9.000.000	10.000.000	10.000.000
Total do PPA 2024-2027	47.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:4105 - Defesa da Democracia e Segurança Jurídica para Inovação em Políticas Públicas

Investimento Plurianual: Construção de edificações para sediar unidades da AGU				
Ação Orçamentária: 162I - Construção de Edifício-Sede da AGU em Fortaleza - CE				
Localizador: 1048 - No Município de Fortaleza - CE				
Custo Total: R$ 13.621.899 **Início:** 02/01/2024 **Término:** 30/11/2026				
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.399.478	5.200.000	2.600.000	0
Total do PPA 2024-2027	12.199.478			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

Investimento Plurianual: Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica				
Ação Orçamentária: 15R4 - Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 1.658.434.007	**Início:** 01/01/2019		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	800.000.000	190.000.000	190.000.000	190.000.000
Total do PPA 2024-2027	1.370.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Investimento Plurianual: Ampliação e Modernização da UFABC				
Ação Orçamentária: 15R3 - Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior				
Localizador: 0035 - No Estado de São Paulo				
Custo Total: R$ 203.871.269	**Início:** 01/01/2013		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.000.000	48.041.892	48.041.892	48.041.892
Total do PPA 2024-2027	145.125.676			

Investimento Plurianual: Ampliação e Modernização da UFC				
Ação Orçamentária: 15R3 - Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior				
Localizador: 0023 - No Estado do Ceará				
Custo Total: R$ 63.486.498	**Início:** 01/01/2014		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.506.177	10.000.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	11.506.177			

Investimento Plurianual: Ampliação e modernização da UFSM				
Ação Orçamentária: 15R3 - Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior				
Localizador: 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul				
Custo Total: R$ 17.015.470	**Início:** 01/01/2021		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	2.000.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	2.100.000			

Investimento Plurianual: Ampliação e Modernização da UNIPAMPA				
Ação Orçamentária: 15R3 - Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior				
Localizador: 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul				
Custo Total: R$ 26.834.200	**Início:** 01/01/2013		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	300.000	5.000.000	5.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	10.300.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Investimento Plurianual: Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização do Teatro da UFPE				
Ação Orçamentária: 15R3 - Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior				
Localizador: 0026 - No Estado de Pernambuco				
Custo Total: R$ 86.396.619	**Início:** 01/01/2021		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	348.703	30.000.000	21.991.620	0
Total do PPA 2024-2027	52.340.323			

Investimento Plurianual: Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior				
Ação Orçamentária: 15R3 - Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 1.080.000.000	**Início:** 01/01/2019		**Término:** 30/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	525.000.000	100.000.000	100.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	725.000.000			

Investimento Plurianual: Conclusão dos Prédios acadêmicos e administrativos no campi I, II e IV da UFPB				
Ação Orçamentária: 15R3 - Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior				
Localizador: 0025 - No Estado da Paraíba				
Custo Total: R$ 17.744.823	**Início:** 01/01/2011		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	6.799.949	514.201	531.515	0
Total do PPA 2024-2027	7.845.665			

Investimento Plurianual: Construção do Bloco Anexo do Instituto Militar de Engenharia (IME)				
Ação Orçamentária: 152X - Ampliação e Reestruturação de Instituições Militares de Ensino Superior				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 49.012.042	**Início:** 28/01/2019		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	31.500.000	6.220.768	6.220.768	0
Total do PPA 2024-2027	43.941.536			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Investimento Plurianual: Implantação do Alojamento do ITA				
Ação Orçamentária: 15YS - Implantação do Alojamento do ITA				
Localizador: 0035 - No Estado de São Paulo				
Custo Total: R$ 100.130.430	**Início:** 28/01/2018		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	7.000.000	14.763.977	0	0
Total do PPA 2024-2027	21.763.977			

Investimento Plurianual: Prédios – Campus Governador Valadares				
Ação Orçamentária: 15R3 - Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior				
Localizador: 0031 - No Estado de Minas Gerais				
Custo Total: R$ 141.500.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2034	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.776.686	45.000.000	44.750.000	44.750.000
Total do PPA 2024-2027	139.276.686			

Investimento Plurianual: Reconstrução e Modernização do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro				
Ação Orçamentária: 7XE1 - Reconstrução e Modernização do Museu Nacional				
Localizador: 0033 - No Estado do Rio de Janeiro				
Custo Total: R$ 360.000.000	**Início:** 18/03/2019		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	7.000.000	102.729.463	120.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	229.729.463			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:5116 - Segurança Pública com Cidadania

Investimento Plurianual: Ampliação da Sede da Polícia Rodoviária Federal em Palmas - TO				
Ação Orçamentária: 154T - Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 3.445.787	**Início:** 01/01/2015		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	95.871.920	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	95.871.920			

Investimento Plurianual: Ampliação da Superintendência da Polícia Federal no Ceará				
Ação Orçamentária: 15XA - Ampliação da Superintendência da Polícia Federal no Ceará				
Localizador: 1048 - No Município de Fortaleza - CE				
Custo Total: R$ 20.000.000	**Início:** 01/01/2022		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10.000.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	10.000.000			

Investimento Plurianual: Aprimoramento Institucional da Polícia Federal				
Ação Orçamentária: 15F9 - Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Federal				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 84.000.000	**Início:** 11/03/2016		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	71.500.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	71.500.000			

Investimento Plurianual: Construção da Delegacia de Juiz de Fora/MG				
Ação Orçamentária: 155H - Construção da Delegacia de Juiz de Fora/MG				
Localizador: 2762 - No Município de Juiz de Fora - MG				
Custo Total: R$ 11.124.082	**Início:** 01/11/2019		**Término:** 31/12/2023	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.000.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	2.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:5116 - Segurança Pública com Cidadania

Investimento Plurianual: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA BAHIA				
Ação Orçamentária: 154T - Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 31.034.855	**Início:** 01/01/2018		**Término:** 01/08/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	95.871.920	8.501.150	0	0
Total do PPA 2024-2027	104.373.070			

Investimento Plurianual: Construção da Sede da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina				
Ação Orçamentária: 154T - Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 30.000.000	**Início:** 01/01/2015		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	95.871.920	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	95.871.920			

Investimento Plurianual: Construção da Sede da Polícia Rodoviária Federal no Acre				
Ação Orçamentária: 154T - Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 20.000.000	**Início:** 01/01/2015		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	95.871.920	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	95.871.920			

Investimento Plurianual: Construção da Sede da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas				
Ação Orçamentária: 154T - Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 20.000.000	**Início:** 01/01/2015		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	95.871.920	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	95.871.920			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:5116 - Segurança Pública com Cidadania

Investimento Plurianual: CONSTRUÇÃO DA SEDE DE RONDÔNIA				
Ação Orçamentária: 154T - Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 31.244.996	**Início:** 01/01/2015		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	95.871.920	10.000.000	10.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	115.871.920			

Investimento Plurianual: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO RIO GRANDE DO NORTE				
Ação Orçamentária: 154T - Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 22.226.315	**Início:** 01/01/2018		**Término:** 30/06/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	95.871.920	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	95.871.920			

Investimento Plurianual: Construção da Superintendência da Polícia Federal em Sergipe				
Ação Orçamentária: 15XE - Construção da Superintendência da Polícia Federal em Sergipe				
Localizador: 1853 - No Município de Aracaju - SE				
Custo Total: R$ 33.000.000	**Início:** 01/01/2022		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.000.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	4.000.000			

Investimento Plurianual: Construção da unidade operacional da Polícia Rodoviária Federal em Amandina-MS				
Ação Orçamentária: 154T - Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 4.000.000	**Início:** 01/01/2015		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	95.871.920	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	95.871.920			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:5116 - Segurança Pública com Cidadania

Investimento Plurianual: Construção da unidade operacional da Polícia Rodoviária Federal em Laranjal do Jari				
Ação Orçamentária: 154T - Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 4.000.000	**Início:** 01/01/2015		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	95.871.920	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	95.871.920			

Investimento Plurianual: Construção da Unidade Operacional e Delegacia da Polícia Rodoviária Federal em Benevides - PA				
Ação Orçamentária: 154T - Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 6.127.693	**Início:** 01/01/2015		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	95.871.920	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	95.871.920			

Investimento Plurianual: Construção da unidade operacional e delegacia da Polícia Rodoviária Federal em Humaitá - AM				
Ação Orçamentária: 154T - Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 6.127.693	**Início:** 01/01/2015		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	95.871.920	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	95.871.920			

Investimento Plurianual: Construção da Unidade Operacional e Delegacia da Polícia Rodoviária Federal em Patos de Minas - MG				
Ação Orçamentária: 154T - Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 6.127.693	**Início:** 01/01/2015		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	95.871.920	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	95.871.920			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:5116 - Segurança Pública com Cidadania

Investimento Plurianual: Construção da Unidade Operacional e Delegacia da Polícia Rodoviária Federal em Recife - PE				
Ação Orçamentária: 154T - Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 6.127.693	**Início:** 01/01/2015		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	95.871.920	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	95.871.920			

Investimento Plurianual: Construção da unidade operacional e delegacia da Polícia Rodoviária Federal em Rio Branco - AC				
Ação Orçamentária: 154T - Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 6.127.693	**Início:** 01/01/2015		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	95.871.920	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	95.871.920			

Investimento Plurianual: Construção da unidade operacional e delegacia da Polícia Rodoviária Federal em Sobradinho - DF				
Ação Orçamentária: 154T - Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 6.127.693	**Início:** 01/01/2015		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	95.871.920	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	95.871.920			

Investimento Plurianual: Construção de Imóvel da Força Nacional de Segurança Pública				
Ação Orçamentária: 15P9 - Construção de Imóvel da Força Nacional de Segurança Pública				
Localizador: 0053 - No Distrito Federal				
Custo Total: R$ 16.439.500	**Início:** 01/01/2019		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3.000.000	6.000.000	5.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	14.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:5116 - Segurança Pública com Cidadania

Investimento Plurianual: Construção de Unidade Operacional e Delegacia da Polícia Rodoviária Federal em Petrolina - PE				
Ação Orçamentária: 154T - Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 6.127.693	**Início:** 01/01/2015		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	95.871.920	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	95.871.920			

Investimento Plurianual: Projetos de Infraestrutura e Obras da PRF				
Ação Orçamentária: 154T - Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 50.000.000	**Início:** 01/01/2015		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	95.871.920	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	95.871.920			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:5118 - Atenção Especializada à Saúde

Investimento Plurianual: Construção do Complexo Integrado do Instituto Nacional de Câncer - INCA				
Ação Orçamentária: 125H - Construção do Complexo Integrado do Instituto Nacional de Câncer - INCA				
Localizador: 0033 - No Estado do Rio de Janeiro				
Custo Total: R$ 61.598.816	**Início:** 01/07/2009		**Término:** 31/12/2028	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	194.000.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	194.000.000			

Investimento Plurianual: Construção do Hospital Público Regional de Palmeira das Missões				
Ação Orçamentária: 15W2 - Construção do Hospital Público Regional de Palmeira das Missões - RS				
Localizador: 4997 - No Município de Palmeira das Missões - RS				
Custo Total: R$ 162.457.170	**Início:** 30/06/2010		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	13.800.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	13.800.000			

Investimento Plurianual: Implantação da nova Sede do Instituto Nacional de Cardiologia - INC				
Ação Orçamentária: 15EG - Implantação da nova Sede do Instituto Nacional de Cardiologia - INC				
Localizador: 3341 - No Município do Rio de Janeiro - RJ				
Custo Total: R$ 320.000.000	**Início:** 01/01/2019		**Término:** 31/12/2030	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3.000.000	66.000.000	66.000.000	100.000.000
Total do PPA 2024-2027	235.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:5120 - Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação, Produção e Avaliação de Tecnologias em Saúde

Investimento Plurianual: Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde - CDTS				
Ação Orçamentária: 15VX - Construção do Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde - CDTS				
Localizador: 3341 - No Município do Rio de Janeiro - RJ				
Custo Total: R$ 326.145.084	**Início:** 01/06/2005		**Término:** 30/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5.000.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	5.000.000			

Investimento Plurianual: Construção da Nova Fábrica de Plataformas Vegetais de produção de imunobiológicos da Fiocruz Ceará				
Ação Orçamentária: 15VW - Construção da Fábrica de Plataformas Vegetais de Produção de Imunobiológicos da Fiocruz Ceará				
Localizador: 1045 - No Município de Eusébio - CE				
Custo Total: R$ 697.732.594	**Início:** 01/01/2012		**Término:** 18/01/2029	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.300.000	239.406.410	95.633.743	0
Total do PPA 2024-2027	337.340.153			

Investimento Plurianual: Construção da Nova Sede da Fiocruz Amazonas				
Ação Orçamentária: 15VZ - Construção da Sede da Fiocruz Amazonas				
Localizador: 0211 - No Município de Manaus - AM				
Custo Total: R$ 120.000.000	**Início:** 01/06/2020		**Término:** 30/07/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.500.000	1.043.295	0	0
Total do PPA 2024-2027	2.543.295			

Investimento Plurianual: Construção do Centro de Processamento Final de Imunobiológicos				
Ação Orçamentária: 13DW - Construção do Centro de Processamento Final de Imunobiológicos				
Localizador: 0033 - No Estado do Rio de Janeiro				
Custo Total: R$ 2.933.839.735	**Início:** 01/12/2012		**Término:** 30/10/2028	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	494.200.000	330.871.782	297.781.024	1.004.316.500
Total do PPA 2024-2027	2.127.169.306			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:6112 - Defesa Nacional

Investimento Plurianual: Ampliação e Adequação do Hospital Geral de Salvador (HGeS)				
Ação Orçamentária: 7XT4 - Ampliação e Adequação do Hospital Geral de Salvador (HGeS)				
Localizador: 2261 - No Município de Salvador - BA				
Custo Total: R$ 56.400.019	**Início:** 01/01/2023		**Término:** 31/12/2029	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10.000.000	10.000.000	10.000.000	11.389.609
Total do PPA 2024-2027	41.389.609			

Investimento Plurianual: Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2				
Ação Orçamentária: 14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 24.894.300.000	**Início:** 24/10/2014		**Término:** 24/12/2028	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.395.000.000	1.354.540.106	1.490.000.000	1.469.740.454
Total do PPA 2024-2027	5.709.280.560			

Investimento Plurianual: Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas - Projeto KC-390				
Ação Orçamentária: 14XJ - Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas - Projeto KC-390				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 13.388.132.935	**Início:** 01/12/2014		**Término:** 19/09/2035	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	775.000.000	768.200.000	826.269.736	755.769.736
Total do PPA 2024-2027	3.125.239.472			

Investimento Plurianual: Aquisição de Helicópteros Leves				
Ação Orçamentária: 15W4 - Aquisição de Helicópteros Leves (Projeto TH-X)				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 554.783.600	**Início:** 15/09/2022		**Término:** 08/08/2028	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	83.300.000	142.904.869	184.019.052	158.626.065
Total do PPA 2024-2027	568.849.986			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:6112 - Defesa Nacional

Investimento Plurianual: Aquisição de Helicópteros para Emprego das Forças Armadas				
Ação Orçamentária: 123J - Aquisição de Helicópteros para Emprego das Forças Armadas				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 7.521.705.744	**Início:** 23/12/2008		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	216.700.000	170.978.929	158.720.101	198.875.312
Total do PPA 2024-2027	745.274.342			

Investimento Plurianual: Aquisição de Sistemas de Artilharia Antiaérea				
Ação Orçamentária: 13DB - Aquisição de Sistemas de Artilharia Antiaérea				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 4.130.148.934	**Início:** 01/01/2012		**Término:** 31/12/2039	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	17.038.019	16.838.019	18.185.060	19.296.100
Total do PPA 2024-2027	71.357.198			

Investimento Plurianual: Construção de Navios-Patrulha de 500 toneladas (NPa 500t)				
Ação Orçamentária: 1N47 - Construção de Navios-Patrulha de 500 toneladas (NPa 500t)				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 5.267.000.000	**Início:** 01/01/2008		**Término:** 31/12/2035	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	59.969.829	191.960.689	30.439.815	1.419.280.467
Total do PPA 2024-2027	1.701.650.800			

Investimento Plurianual: Construção de Submarino de Propulsão Nuclear				
Ação Orçamentária: 123H - Construção de Submarino de Propulsão Nuclear				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 22.610.191.709	**Início:** 01/05/2009		**Término:** 31/12/2034	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	169.000.000	176.821.206	193.076.390	201.392.442
Total do PPA 2024-2027	740.290.038			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:6112 - Defesa Nacional

Investimento Plurianual: Construção de Submarinos Convencionais				
Ação Orçamentária: 123I - Construção de Submarinos Convencionais				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 15.003.793.898	**Início:** 01/01/2010		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.131.030.171	1.054.157.989	1.330.234.624	0
Total do PPA 2024-2027	3.515.422.784			

Investimento Plurianual: Conversão das aeronaves AIRBUS 330-200 para inclusão das capacidades de reabastecimento em voo (REVO) e de evacuação aeromédica (MEDEVAC)				
Ação Orçamentária: 162M - Conversão das aeronaves AIRBUS 330-200				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 1.431.496.052	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2028	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	50.000.000	200.000.000	220.000.000	420.000.000
Total do PPA 2024-2027	890.000.000			

Investimento Plurianual: Desenvolvimento de Míssil Nacional Antinavio				
Ação Orçamentária: 1N56 - Desenvolvimento de Míssil Nacional Antinavio				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 731.068.087	**Início:** 01/01/2008		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.000.000	45.614.645	49.808.002	0
Total do PPA 2024-2027	96.422.647			

Investimento Plurianual: Desenvolvimento e Implementação do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz)				
Ação Orçamentária: 157M - Desenvolvimento e Implementação do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz)				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 4.000.000.000	**Início:** 01/01/2015		**Término:** 31/12/2033	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	900.000	941.654	1.028.217	1.130.131
Total do PPA 2024-2027	4.000.002			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:6112 - Defesa Nacional

Investimento Plurianual: Implantação da Escola de Sargentos do Exército				
Ação Orçamentária: 162O - Implantação da Escola de Sargentos do Exército				
Localizador: 1695 - No Município de Recife - PE				
Custo Total: R$ 1.629.800.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2034	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	15.250.000	16.450.000	17.650.000
Total do PPA 2024-2027	49.450.000			

Investimento Plurianual: Implantação da Geoinformação de Defesa - GEODEF				
Ação Orçamentária: 15LR - Implantação da Geoinformação de Defesa - GEODEF				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 6.000.000	**Início:** 01/01/2017		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.481.029	1.881.029	1.881.029	1.881.029
Total do PPA 2024-2027	8.124.116			

Investimento Plurianual: Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares				
Ação Orçamentária: 123G - Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 16.391.117.401	**Início:** 01/05/2009		**Término:** 31/12/2031	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	315.000.000	329.577.988	359.876.111	375.376.446
Total do PPA 2024-2027	1.379.830.545			

Investimento Plurianual: Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional				
Ação Orçamentária: 147F - Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 3.278.700.000	**Início:** 01/01/2015		**Término:** 31/12/2035	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	75.349.403	75.000.000	80.000.000	89.000.000
Total do PPA 2024-2027	319.349.403			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:6112 - Defesa Nacional

Investimento Plurianual: Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional				
Ação Orçamentária: 147F - Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 4.177.448.942	**Início:** 01/01/2012		**Término:** 31/12/2039	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	12.000.000	12.000.000	12.960.000	13.667.528
Total do PPA 2024-2027	50.627.528			

Investimento Plurianual: Implantação do Colégio Militar de São Paulo (CMSP)				
Ação Orçamentária: 7XN4 - Implantação do Colégio Militar de São Paulo (CMSP)				
Localizador: 3928 - No Município de São Paulo - SP				
Custo Total: R$ 200.000.000	**Início:** 01/01/2021		**Término:** 31/12/2029	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	15.000.000	12.000.000	12.960.000	13.667.530
Total do PPA 2024-2027	53.627.530			

Investimento Plurianual: Implantação do Complexo de Saúde General-de-Brigada Médico João Severiano da Fonseca				
Ação Orçamentária: 162N - Implantação do Complexo de Saúde General-de-Brigada Médico João Severiano da Fonseca				
Localizador: 5664 - Em Brasília - DF				
Custo Total: R$ 226.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2029	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.000.000	4.000.000	4.320.000	4.555.895
Total do PPA 2024-2027	16.875.895			

Investimento Plurianual: Implantação do Complexo de Saúde General João Severiano da Fonseca				
Ação Orçamentária: 162N - Implantação do Complexo de Saúde General-de-Brigada Médico João Severiano da Fonseca				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 226.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2029	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	40.000.000	50.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	90.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:6112 - Defesa Nacional

Investimento Plurianual: Implantação do Programa Estratégico de Sistemas Espaciais				
Ação Orçamentária: 151S - Implantação e Desenvolvimento do Programa Estratégico de Sistemas Espaciais (PESE)				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 8.455.000.000	**Início:** 01/01/2014		**Término:** 31/12/2035	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.816.963	3.084.304	3.385.825	3.716.958
Total do PPA 2024-2027	13.004.050			

Investimento Plurianual: Implantação do Programa Estratégico do Exército LUCERNA (Prg EE LUCERNA)				
Ação Orçamentária: 15W6 - Implantação do Programa Estratégico do Exército LUCERNA (Prg EE LUCERNA)				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 184.812.336	**Início:** 01/01/2020		**Término:** 31/12/2029	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	7.000.000	7.000.000	7.560.000	7.972.738
Total do PPA 2024-2027	29.532.738			

Investimento Plurianual: Implantação do Projeto Forças Blindadas				
Ação Orçamentária: 14T4 - Implantação do Projeto Forças Blindadas				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 30.585.160.000	**Início:** 01/01/2012		**Término:** 31/12/2040	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	835.000.000	812.195.750	872.243.598	903.243.598
Total do PPA 2024-2027	3.422.682.946			

Investimento Plurianual: Implantação do Sistema de Aviação do Exército				
Ação Orçamentária: 3138 - Implantação do Sistema de Aviação do Exército				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 920.000.000	**Início:** 31/12/2003		**Término:** 31/12/2038	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	95.000.000	230.000.000	250.000.000	265.000.000
Total do PPA 2024-2027	840.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:6112 - Defesa Nacional

Investimento Plurianual: Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS				
Ação Orçamentária: 14LW - Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 2.435.000.000	**Início:** 01/09/2011		**Término:** 31/12/2031	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	130.000.000	130.000.000	160.000.000	170.000.000
Total do PPA 2024-2027	590.000.000			

Investimento Plurianual: Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON				
Ação Orçamentária: 14T5 - Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 11.992.000.000	**Início:** 01/01/2012		**Término:** 31/12/2039	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	500.000.000	460.000.000	500.000.000	520.763.562
Total do PPA 2024-2027	1.980.763.562			

Investimento Plurianual: Modernização e Revitalização das Aeronaves A-29 – PROGRAMA SISDABRA				
Ação Orçamentária: 162L - Modernização e Revitalização das Aeronaves A-29 – PROGRAMA SISDABRA				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 1.125.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2033	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	20.000.000	20.000.000	20.000.000
Total do PPA 2024-2027	60.000.000			

Investimento Plurianual: Modernização e Transformação Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro				
Ação Orçamentária: 156M - Modernização e Transformação Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 1.346.120.054	**Início:** 01/01/2012		**Término:** 31/12/2035	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	115.632.638	52.304.000	56.488.320	59.572.215
Total do PPA 2024-2027	283.997.173			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:6112 - Defesa Nacional

Investimento Plurianual: Tecnologia Nuclear da Marinha				
Ação Orçamentária: 14T7 - Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 6.834.730.000 **Início:** 01/01/2000 **Término:** 31/12/2030				
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	245.000.000	256.338.435	279.903.642	291.959.458
Total do PPA 2024-2027	1.073.201.535			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:6113 - Oceano, Zona Costeira e Antártica

Investimento Plurianual: Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz				
Ação Orçamentária: 14ML - Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz				
Localizador: 0002 - Exterior				
Custo Total: R$ 470.165.986 **Início:** 10/03/2012 **Término:** 31/12/2024				
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	42.597.005	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	42.597.005			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:2317 - Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Investimento Plurianual: Implantação do Projeto Sul Fronteira				
Ação Orçamentária: 7W59 - Implantação do Projeto Sul-Fronteira				
Localizador: 0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul				
Custo Total: R$ 150.000.000 **Início:** 01/01/2025 **Término:** 31/12/2027				
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	32.000.000	33.000.000	35.000.000
Total do PPA 2024-2027	100.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:2321 - Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre

Investimento Plurianual: CONSTRUÇÃO BARRAGEM NO MUNICÍPIO DE BERIZAL				
Ação Orçamentária: 3715 - Construção da Barragem Berizal				
Localizador: 2413 - No Município de Berizal - MG				
Custo Total: R$ 300.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 01/01/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	15.000.000	15.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	30.000.000			

Investimento Plurianual: Construção da 2ª Etapa do Sistema Adutor Arneiroz - Sertão dos Inhamuns - Estado do Ceará				
Ação Orçamentária: 109J - Construção de Adutoras				
Localizador: 0023 - No Estado do Ceará				
Custo Total: R$ 193.160.000	**Início:** 01/03/2024		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	10.000.000	10.000.000	10.000.000
Total do PPA 2024-2027	30.000.000			

Investimento Plurianual: Construção da Barragem de Lontras - Estado do Ceará				
Ação Orçamentária: 109H - Construção de Barragens				
Localizador: 0023 - No Estado do Ceará				
Custo Total: R$ 720.000.000	**Início:** 30/01/2024		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	10.000.000	10.000.000	10.000.000
Total do PPA 2024-2027	30.000.000			

Investimento Plurianual: Construção da Barragem de Poço de Varas				
Ação Orçamentária: 109H - Construção de Barragens				
Localizador: 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte				
Custo Total: R$ 50.000.000	**Início:** 01/02/2024		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	10.000.000	10.000.000	10.000.000
Total do PPA 2024-2027	30.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:2321 - Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre

Investimento Plurianual: Construção de Barragens no Rio Mundaú				
Ação Orçamentária: 109H - Construção de Barragens				
Localizador: 0027 - No Estado de Alagoas				
Custo Total: R$ 1.500.000.000 **Início:** 01/01/2024 **Término:** 31/12/2027				
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	30.000.000	30.000.000	30.000.000
Total do PPA 2024-2027	90.000.000			

Investimento Plurianual: Construção de Barragens no Rio Paraíba				
Ação Orçamentária: 109H - Construção de Barragens				
Localizador: 0027 - No Estado de Alagoas				
Custo Total: R$ 1.500.000.000 **Início:** 01/01/2024 **Término:** 31/12/2027				
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	30.000.000	30.000.000	30.000.000
Total do PPA 2024-2027	90.000.000			

Investimento Plurianual: Construção do Sistema Adutor de Curral Velho - DIJA - no Estado do Ceará				
Ação Orçamentária: 109J - Construção de Adutoras				
Localizador: 0023 - No Estado do Ceará				
Custo Total: R$ 361.160.000 **Início:** 30/01/2024 **Término:** 31/12/2027				
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	10.000.000	10.000.000	10.000.000
Total do PPA 2024-2027	30.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3104 - Aviação Civil

Investimento Plurianual: AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO REGIONAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES				
Ação Orçamentária: 7XZ1 - Ampliação e Modernização do Aeroporto Regional de Cachoeiro de Itapemirim - ES				
Localizador: 3211 - No Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES				
Custo Total: R$ 150.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	10.000.000	10.000.000	10.000.000
Total do PPA 2024-2027	30.000.000			

Investimento Plurianual: Construção do Aeroporto de Dionísio Cerqueira - SC				
Ação Orçamentária: 7XY4 - Construção do Aeroporto de Dionísio Cerqueira / SC				
Localizador: 4489 - No Município de Dionísio Cerqueira - SC				
Custo Total: R$ 500.000.000	**Início:** 15/01/2024		**Término:** 11/08/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	10.000.000	10.000.000	10.000.000
Total do PPA 2024-2027	30.000.000			

Investimento Plurianual: Construção do Aeroporto Internacional do Norte Paulista				
Ação Orçamentária: 7XZ2 - Construção do Aeroporto Internacional do Norte Paulista - SP				
Localizador: 0035 - No Estado de São Paulo				
Custo Total: R$ 1.000.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	10.000.000	10.000.000	10.000.000
Total do PPA 2024-2027	30.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3105 - Portos e Transporte Aquaviário

Investimento Plurianual: Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tocantins				
Ação Orçamentária: 123M - Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tocantins				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 1.900.000.000 **Início:** 01/01/2024 **Término:** 31/12/2027				
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	40.000.000	40.000.000	40.000.000
Total do PPA 2024-2027	120.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Adequação da BR - 316 - no Estado do Pará				
Ação Orçamentária: 7W07 - Adequação de Trecho Rodoviário - Castanhal - Santa Maria do Pará - Trevo de Salinópolis - Divisa PA/MA - na BR-316/PA				
Localizador: 0015 - No Estado do Pará				
Custo Total: R$ 300.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	10.000.000	10.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	20.000.000			

Investimento Plurianual: Adequação de Contorno Rodoviário em Curitiba - na BR-376/PR (Contorno Sul de Curitiba)				
Ação Orçamentária: 15BT - Adequação de Contorno Rodoviário de Curitiba - na BR-376/PR				
Localizador: 0041 - No Estado do Paraná				
Custo Total: R$ 600.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	10.000.000	10.000.000	10.000.000
Total do PPA 2024-2027	30.000.000			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário				
Ação Orçamentária: 7XY8 - Adequação do Trecho Rodoviário - Acesso ao Porto de Rio Grande - Na BR392/RS				
Localizador: 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul				
Custo Total: R$ 30.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 01/01/2028	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	10.000.000	10.000.000	10.000.000
Total do PPA 2024-2027	30.000.000			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - BR-101 (Km 15,5) - Divisa ES/MG (Km 195,9) - na BR-262/ES				
Ação Orçamentária: 7M71 - Adequação de Trecho Rodoviário - BR-101 (km 15,5) - Divisa ES/MG (km 195,9) - na BR-262/ES				
Localizador: 0032 - No Estado do Espírito Santo				
Custo Total: R$ 1.050.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	10.000.000	10.000.000	10.000.000
Total do PPA 2024-2027	30.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Cajazeiras - Sousa - na BR-230/PB, No Estado da Paraíba				
Ação Orçamentária: 7XY6 - Adequação de Trecho Rodoviário - Cajazeiras - Sousa - na BR-230/PB				
Localizador: 0025 - No Estado da Paraíba				
Custo Total: R$ 120.000.000	**Início:** 01/01/2025		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	10.000.000	10.000.000	10.000.000
Total do PPA 2024-2027	30.000.000			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento SC-416(B) (Jaraguá do Sul) - Divisa SC/PR (Porto União/União da Vitória) - na BR-280				
Ação Orçamentária: 7N86 - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento SC-416(B) (Jaraguá do Sul) - Divisa SC/PR (Porto União/União da Vitória) - na BR-280 - no Estado de Santa Catarina				
Localizador: 0042 - No Estado de Santa Catarina				
Custo Total: R$ 1.700.000.000	**Início:** 01/12/2023		**Término:** 31/12/2032	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	30.000.000	30.000.000	30.000.000
Total do PPA 2024-2027	90.000.000			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Florianópolis - São Miguel do Oeste - na BR-282/SC				
Ação Orçamentária: 7XJ5 - Adequação de Trecho Rodoviário - Florianópolis - São Miguel do Oeste - na BR-282/SC				
Localizador: 0042 - No Estado de Santa Catarina				
Custo Total: R$ 220.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 01/01/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	0	0	15.000.000
Total do PPA 2024-2027	15.000.000			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário Indaial – Campos Novos - na BR470/SC				
Ação Orçamentária: 7XY5 - Adequação de Trecho Rodoviário - Indaial - Campos Novos - na BR 470/SC				
Localizador: 0042 - No Estado de Santa Catarina				
Custo Total: R$ 60.000.000	**Início:** 20/01/2024		**Término:** 20/01/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	10.000.000	10.000.000	10.000.000
Total do PPA 2024-2027	30.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Km 0,0 - Km 241,6 - na BR-060/MS				
Ação Orçamentária: 7XY2 - Adequação de Trecho Rodoviário - km 0,0 - Km 241,6 - na BR-060/MS				
Localizador: 0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul				
Custo Total: R$ 360.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	32.000.000	33.000.000	35.000.000
Total do PPA 2024-2027	100.000.000			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Pedra Branca - Divisa SE/AL - na BR-101 /SE				
Ação Orçamentária: 110Q - Adequação de Trecho Rodoviário - Pedra Branca - Divisa SE/AL - na BR-101/SE				
Localizador: 0028 - No Estado de Sergipe				
Custo Total: R$ 1.150.000.000	**Início:** 01/05/2009		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	32.000.000	33.000.000	35.000.000
Total do PPA 2024-2027	100.000.000			

Investimento Plurianual: Adequação de Trecho Rodoviário - Rio do Sul - Campos Novos - na BR-470/SC				
Ação Orçamentária: 7XY5 - Adequação de Trecho Rodoviário - Indaial - Campos Novos - na BR 470/SC				
Localizador: 0042 - No Estado de Santa Catarina				
Custo Total: R$ 1.000.000.000	**Início:** 17/08/2024		**Término:** 31/12/2032	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	30.000.000	30.000.000	30.000.000
Total do PPA 2024-2027	90.000.000			

Investimento Plurianual: Adequação do Trecho Rodoviário - Duplicação do Trecho Rodoviário de Palmas/TO - Porto Nacional/TO - Na BR-010				
Ação Orçamentária: 7XX9 - Adequação do Trecho Rodoviário - Palmas/TO - Porto Nacional/TO - Na BR-010				
Localizador: 0017 - No Estado do Tocantins				
Custo Total: R$ 300.000.000	**Início:** 01/01/2025		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	32.000.000	33.000.000	35.000.000
Total do PPA 2024-2027	100.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Construção da Ponte Salvador - Itaparica				
Ação Orçamentária: 7XD8 - Construção de Trecho Rodoviário Salvador - Itaparica - na BR 420/BA (Ponte sobre a Baía de Todos os Santos)				
Localizador: 0029 - No Estado da Bahia				
Custo Total: R$ 1.500.000.000	**Início:** 01/05/2024		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	30.000.000	30.000.000	30.000.000
Total do PPA 2024-2027	90.000.000			

Investimento Plurianual: Construção da Ponte sobre o Rio Uruguai - Divisa de Itapiranga (SC) e Barra do Guarita (RS) na BR 163/SC				
Ação Orçamentária: 7XY3 - Construção da Ponte sobre o Rio Uruguai - Divisa de Itapiranga (SC) e Barra do Guarita (RS) na BR 163/SC				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 150.000.000	**Início:** 01/02/2025		**Término:** 20/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	10.000.000	10.000.000	10.000.000
Total do PPA 2024-2027	30.000.000			

Investimento Plurianual: Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Manhuaçu - na BR -262 - no Estado de Minas Gerais				
Ação Orçamentária: 7I68 - Construção de Contorno Rodoviário - No Município de Manhuaçu - Na BR-262/MG				
Localizador: 0031 - No Estado de Minas Gerais				
Custo Total: R$ 200.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	10.000.000	10.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	20.000.000			

Investimento Plurianual: Construção de Ponte sobre o Rio Perdido - Rio Sono/TO - Pedro Afonso/TO - Na BR-010				
Ação Orçamentária: 7XA2 - Construção de Ponte sobre o Rio Perdido - Rio Sono/TO - Pedro Afonso/TO - Na BR-010				
Localizador: 0017 - No Estado do Tocantins				
Custo Total: R$ 300.000.000	**Início:** 01/01/2025		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	32.000.000	33.000.000	35.000.000
Total do PPA 2024-2027	100.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Construção de Trecho Rodoviário - Divisa MA/TO - Entroncamento TO-010 (Pedro Afonso/TO) - Na BR-235/TO - No Estado do Tocantins				
Ação Orçamentária: 7X67 - Construção de Trecho Rodoviário - Divisa MA/TO - Entroncamento TO-010 (Pedro Afonso/TO) - Na BR-235/TO				
Localizador: 0017 - No Estado do Tocantins				
Custo Total: R$ 300.000.000	**Início:** 01/01/2025		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	32.000.000	33.000.000	35.000.000
Total do PPA 2024-2027	100.000.000			

Investimento Plurianual: Construção de Trecho Rodoviário - Laranjal do Jari - Entroncamento BR-210/AP-030 - na BR-156/AP				
Ação Orçamentária: 13YK - Construção de Trecho Rodoviário - Laranjal do Jari - Entroncamento BR-210/AP-030 - na BR-156/AP				
Localizador: 0016 - No Estado do Amapá				
Custo Total: R$ 750.000.000	**Início:** 21/01/2024		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	30.000.000	30.000.000	30.000.000
Total do PPA 2024-2027	90.000.000			

Investimento Plurianual: Construção do Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156/AP				
Ação Orçamentária: 1418 - Construção de Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156/AP				
Localizador: 0016 - No Estado do Amapá				
Custo Total: R$ 890.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	30.000.000	30.000.000	30.000.000
Total do PPA 2024-2027	90.000.000			

Investimento Plurianual: Construção do Trecho Rodoviário - Viseu - Bragança - na BR-308/PA				
Ação Orçamentária: 7S62 - Construção de Trecho Rodoviário - Viseu - Bragança - na BR-308/PA				
Localizador: 0015 - No Estado do Pará				
Custo Total: R$ 400.000.000	**Início:** 01/03/2024		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	15.000.000	15.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	30.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3106 - Transporte Rodoviário

Investimento Plurianual: Contratação das Obras, Elaboração de Estudos, Projetos Básicos e Executivos de Engenharia das Obras de Duplicação da BR-262/MS - km 17,72 ao km 489,6				
Ação Orçamentária: 7XY1 - Adequação de Trecho Rodoviário - km 17,72 - Km 489,6 - na BR-262/MS				
Localizador: 0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul				
Custo Total: R$ 900.000.000	**Início:** 01/01/2025		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	32.000.000	33.000.000	35.000.000
Total do PPA 2024-2027	100.000.000			

Investimento Plurianual: Duplicação da Ponte do Funil e do Trecho Rodoviário até o Município de Nazaré/BA				
Ação Orçamentária: 7XY7 - Adequação de Trecho Rodoviário Itaparica - Nazaré - na BA-001 (Ponte do Funil)				
Localizador: 0029 - No Estado da Bahia				
Custo Total: R$ 300.000.000	**Início:** 01/05/2024		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	10.000.000	10.000.000	10.000.000
Total do PPA 2024-2027	30.000.000			

Investimento Plurianual: Duplicação dos Trechos Rodoviários entre os municípios de Nazaré/BA, Santo Antônio de Jesus/BA e Castro Alves/BAEntroncamento BR-242/116				
Ação Orçamentária: 7XZ3 - Adequação de Trechos Rodoviários - Nazaré - Santo Antônio de Jesus - Castro Alves - Entroncamento BR-242/116				
Localizador: 0029 - No Estado da Bahia				
Custo Total: R$ 700.000.000	**Início:** 01/05/2024		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	10.000.000	10.000.000	10.000.000
Total do PPA 2024-2027	30.000.000			

Investimento Plurianual: Intervenções para Recuperação e Restauração de Rodovias Federais				
Ação Orçamentária: 163Q - Intervenções para Recuperação e Restauração de Rodovias Federais				
Localizador: 0013 - No Estado do Amazonas				
Custo Total: R$ 1.500.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	32.000.000	33.000.000	35.000.000
Total do PPA 2024-2027	100.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Investimento Plurianual: Construção das Universidades Federais do Médio e do Alto Solimões				
Ação Orçamentária: 7XY9 - Elaboração de Estudos e Projetos para Implantação de novos Campi Universitários e Instituições de Ensino Superior				
Localizador: 0013 - No Estado do Amazonas				
Custo Total: R$ 5.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	2.500.000	2.500.000	0
Total do PPA 2024-2027	5.000.000			

Investimento Plurianual: Construção do Campus próprio da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) no município de Feira de Santana, Estado da Bahia				
Ação Orçamentária: 7XY9 - Elaboração de Estudos e Projetos para Implantação de novos Campi Universitários e Instituições de Ensino Superior				
Localizador: 0029 - No Estado da Bahia				
Custo Total: R$ 5.000.000	**Início:** 01/02/2025		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	2.500.000	2.500.000	0
Total do PPA 2024-2027	5.000.000			

Investimento Plurianual: Criação da Universidade Federal do Vale do Itajaí, com a Federalização da FURB e incorporação do Campus da UFSC em Blumenau/SC				
Ação Orçamentária: 7XY9 - Elaboração de Estudos e Projetos para Implantação de novos Campi Universitários e Instituições de Ensino Superior				
Localizador: 0042 - No Estado de Santa Catarina				
Custo Total: R$ 5.000.000	**Início:** 21/11/2024		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	2.500.000	2.500.000	0
Total do PPA 2024-2027	5.000.000			

Investimento Plurianual: Criação e Implantação da Universidade Federal do Contestado				
Ação Orçamentária: 7XY9 - Elaboração de Estudos e Projetos para Implantação de novos Campi Universitários e Instituições de Ensino Superior				
Localizador: 0042 - No Estado de Santa Catarina				
Custo Total: R$ 5.000.000	**Início:** 01/01/2025		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	2.500.000	2.500.000	0
Total do PPA 2024-2027	5.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Investimento Plurianual: Elaboração de Estudos e Projetos para Implantação de novos Campi Universitários e Instituições de Ensino Superior				
Ação Orçamentária: 7XY9 - Elaboração de Estudos e Projetos para Implantação de novos Campi Universitários e Instituições de Ensino Superior				
Localizador: 0013 - No Estado do Amazonas				
Custo Total: R$ 5.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	2.500.000	2.500.000	0
Total do PPA 2024-2027	5.000.000			

Investimento Plurianual: Elaboração de Estudos e Projetos para Implantação de novos Campi Universitários e Instituições de Ensino Superior				
Ação Orçamentária: 7XY9 - Elaboração de Estudos e Projetos para Implantação de novos Campi Universitários e Instituições de Ensino Superior				
Localizador: 0023 - No Estado do Ceará				
Custo Total: R$ 5.000.000	**Início:** 01/01/2025		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	2.500.000	2.500.000	0
Total do PPA 2024-2027	5.000.000			

Investimento Plurianual: Expansão da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), com a criação dos campus nos municípios de São Miguel do Oeste, Concórdia e Mafra no estado de Santa Catarina				
Ação Orçamentária: 7XY9 - Elaboração de Estudos e Projetos para Implantação de novos Campi Universitários e Instituições de Ensino Superior				
Localizador: 0042 - No Estado de Santa Catarina				
Custo Total: R$ 5.000.000	**Início:** 01/02/2025		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	2.500.000	2.500.000	0
Total do PPA 2024-2027	5.000.000			

Investimento Plurianual: Implantação da Universidade Federal da Região Nordeste do Estado do Rio Grande do Sul				
Ação Orçamentária: 7XY9 - Elaboração de Estudos e Projetos para Implantação de novos Campi Universitários e Instituições de Ensino Superior				
Localizador: 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul				
Custo Total: R$ 5.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	2.500.000	2.500.000	0
Total do PPA 2024-2027	5.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:5118 - Atenção Especializada à Saúde

Investimento Plurianual: Implantação de Nova Unidade Administrada pela Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa em Saúde				
Ação Orçamentária: 7Y01 - Implantação de Nova Unidade Administrada pela Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação				
Localizador: 5314 - No Município de Cuiabá - MT				
Custo Total: R$ 200.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	0	60.000.000	60.000.000	60.000.000
Total do PPA 2024-2027	180.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:0035 - Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais

Banco da Amazônia S.A. - BASA - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Ação Orçamentária: 3252 - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Localizador: 6000 - Na Amazônia Legal				
Custo Total: R$ 3.306.382	**Início:** 01/07/2022		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	847.012	819.790	819.790	819.790
Total do PPA 2024-2027	3.306.382			

Banco do Brasil S.A. - BB - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Ação Orçamentária: 3252 - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Localizador: 0026 - No Estado de Pernambuco				
Custo Total: R$ 2.543.112	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.483.482	932.474	127.156	0
Total do PPA 2024-2027	2.543.112			

Banco do Brasil S.A. - BB - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Ação Orçamentária: 3252 - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Localizador: 0029 - No Estado da Bahia				
Custo Total: R$ 2.543.112	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.483.482	932.474	127.156	0
Total do PPA 2024-2027	2.543.112			

Banco do Brasil S.A. - BB - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Ação Orçamentária: 3252 - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Localizador: 0031 - No Estado de Minas Gerais				
Custo Total: R$ 2.543.112	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.483.482	932.474	127.156	0
Total do PPA 2024-2027	2.543.112			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:0035 - Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais

Banco do Brasil S.A. - BB - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Ação Orçamentária: 3252 - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Localizador: 0032 - No Estado do Espírito Santo				
Custo Total: R$ 2.543.112	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.483.482	932.474	127.156	0
Total do PPA 2024-2027	2.543.112			

Banco do Brasil S.A. - BB - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Ação Orçamentária: 3252 - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Localizador: 0035 - No Estado de São Paulo				
Custo Total: R$ 5.086.224	**Início:** 01/12/2012		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.966.964	1.864.949	254.311	0
Total do PPA 2024-2027	5.086.224			

Banco do Brasil S.A. - BB - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Ação Orçamentária: 3252 - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Localizador: 0042 - No Estado de Santa Catarina				
Custo Total: R$ 2.543.112	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.483.482	932.474	127.156	0
Total do PPA 2024-2027	2.543.112			

Banco do Brasil S.A. - BB - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Ação Orçamentária: 3252 - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Localizador: 0051 - No Estado de Mato Grosso				
Custo Total: R$ 2.543.112	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.483.482	932.474	127.156	0
Total do PPA 2024-2027	2.543.112			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:0035 - Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais

Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Ação Orçamentária: 3252 - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Localizador: 0031 - No Estado de Minas Gerais				
Custo Total: R$ 7.559.501	**Início:** 01/01/2022		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.793.500	1.856.273	1.921.242	1.988.486
Total do PPA 2024-2027	7.559.501			

Caixa Econômica Federal - CAIXA - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Ação Orçamentária: 3252 - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Localizador: 0011 - No Estado de Rondônia				
Custo Total: R$ 16.676.810	**Início:** 01/01/2022		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.902.206	2.752.517	2.850.082	2.950.941
Total do PPA 2024-2027	13.455.746			

Caixa Econômica Federal - CAIXA - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Ação Orçamentária: 3252 - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Localizador: 0012 - No Estado do Acre				
Custo Total: R$ 11.242.796	**Início:** 01/01/2023		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.122.357	2.197.894	2.275.326	2.355.321
Total do PPA 2024-2027	8.950.898			

Caixa Econômica Federal - CAIXA - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Ação Orçamentária: 3252 - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Localizador: 0013 - No Estado do Amazonas				
Custo Total: R$ 81.283.879	**Início:** 01/01/2022		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	18.209.921	18.381.518	19.029.956	19.699.948
Total do PPA 2024-2027	75.321.343			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:0035 - Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais

Caixa Econômica Federal - CAIXA - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Ação Orçamentária: 3252 - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Localizador: 0014 - No Estado de Roraima				
Custo Total: R$ 11.465.807	**Início:** 01/01/2022		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.122.357	2.197.894	2.275.326	2.355.321
Total do PPA 2024-2027	8.950.898			

Caixa Econômica Federal - CAIXA - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Ação Orçamentária: 3252 - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Localizador: 0015 - No Estado do Pará				
Custo Total: R$ 219.320.863	**Início:** 01/01/2022		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	47.031.624	47.752.507	49.436.543	51.176.502
Total do PPA 2024-2027	195.397.176			

Caixa Econômica Federal - CAIXA - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Ação Orçamentária: 3252 - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Localizador: 0016 - No Estado do Amapá				
Custo Total: R$ 11.162.201	**Início:** 01/01/2023		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.122.357	2.197.894	2.275.326	2.355.321
Total do PPA 2024-2027	8.950.898			

Caixa Econômica Federal - CAIXA - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Ação Orçamentária: 3252 - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Localizador: 0017 - No Estado do Tocantins				
Custo Total: R$ 11.548.773	**Início:** 01/01/2022		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.122.357	2.197.894	2.275.326	2.355.321
Total do PPA 2024-2027	8.950.898			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:0035 - Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais

Caixa Econômica Federal - CAIXA - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Ação Orçamentária: 3252 - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Localizador: 0021 - No Estado do Maranhão				
Custo Total: R$ 224.063.585	**Início:** 01/01/2022		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	48.951.160	49.784.509	51.540.004	53.353.943
Total do PPA 2024-2027	203.629.616			

Caixa Econômica Federal - CAIXA - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Ação Orçamentária: 3252 - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Localizador: 0022 - No Estado do Piauí				
Custo Total: R$ 68.950.333	**Início:** 01/01/2023		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	14.805.790	15.332.475	15.872.599	16.430.650
Total do PPA 2024-2027	62.441.514			

Caixa Econômica Federal - CAIXA - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Ação Orçamentária: 3252 - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Localizador: 0023 - No Estado do Ceará				
Custo Total: R$ 96.280.403	**Início:** 01/01/2022		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	19.439.129	19.979.304	20.683.410	21.410.914
Total do PPA 2024-2027	81.512.757			

Caixa Econômica Federal - CAIXA - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Ação Orçamentária: 3252 - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Localizador: 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte				
Custo Total: R$ 54.094.047	**Início:** 01/01/2022		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10.978.677	11.217.890	11.613.353	12.021.971
Total do PPA 2024-2027	45.831.891			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:0035 - Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais

Caixa Econômica Federal - CAIXA - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Ação Orçamentária: 3252 - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Localizador: 0025 - No Estado da Paraíba				
Custo Total: R$ 53.504.181	**Início:** 01/01/2022		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	11.381.790	11.484.011	11.889.135	12.307.764
Total do PPA 2024-2027	47.062.700			

Caixa Econômica Federal - CAIXA - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Ação Orçamentária: 3252 - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Localizador: 0026 - No Estado de Pernambuco				
Custo Total: R$ 86.344.953	**Início:** 01/01/2022		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	18.130.242	18.321.194	18.967.460	19.635.264
Total do PPA 2024-2027	75.054.160			

Caixa Econômica Federal - CAIXA - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Ação Orçamentária: 3252 - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Localizador: 0027 - No Estado de Alagoas				
Custo Total: R$ 27.151.011	**Início:** 01/01/2023		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.230.226	4.380.707	4.535.028	4.694.471
Total do PPA 2024-2027	17.840.432			

Caixa Econômica Federal - CAIXA - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Ação Orçamentária: 3252 - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Localizador: 0028 - No Estado de Sergipe				
Custo Total: R$ 13.179.718	**Início:** 01/01/2023		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3.279.261	2.433.765	2.519.761	2.608.639
Total do PPA 2024-2027	10.841.426			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:0035 - Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais

Caixa Econômica Federal - CAIXA - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Ação Orçamentária: 3252 - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Localizador: 0029 - No Estado da Bahia				
Custo Total: R$ 41.260.198	**Início:** 01/01/2022		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	8.460.451	8.761.414	9.070.057	9.388.943
Total do PPA 2024-2027	35.680.865			

Caixa Econômica Federal - CAIXA - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Ação Orçamentária: 3252 - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Localizador: 0031 - No Estado de Minas Gerais				
Custo Total: R$ 73.750.441	**Início:** 01/01/2022		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	12.991.300	13.316.792	13.786.124	14.271.148
Total do PPA 2024-2027	54.365.364			

Caixa Econômica Federal - CAIXA - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Ação Orçamentária: 3252 - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Localizador: 0032 - No Estado do Espírito Santo				
Custo Total: R$ 13.103.418	**Início:** 01/01/2022		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.100.471	2.175.112	2.251.724	2.330.893
Total do PPA 2024-2027	8.858.200			

Caixa Econômica Federal - CAIXA - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Ação Orçamentária: 3252 - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Localizador: 0033 - No Estado do Rio de Janeiro				
Custo Total: R$ 28.129.446	**Início:** 01/01/2022		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.200.943	4.350.223	4.503.447	4.661.785
Total do PPA 2024-2027	17.716.398			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:0035 - Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais

Caixa Econômica Federal - CAIXA - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Ação Orçamentária: 3252 - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Localizador: 0035 - No Estado de São Paulo				
Custo Total: R$ 34.861.513	**Início:** 01/01/2022		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.200.943	4.350.223	4.503.447	4.661.785
Total do PPA 2024-2027	17.716.398			

Caixa Econômica Federal - CAIXA - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Ação Orçamentária: 3252 - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Localizador: 0041 - No Estado do Paraná				
Custo Total: R$ 16.219.699	**Início:** 01/01/2022		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.107.466	2.182.393	2.259.267	2.338.700
Total do PPA 2024-2027	8.887.826			

Caixa Econômica Federal - CAIXA - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Ação Orçamentária: 3252 - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Localizador: 0042 - No Estado de Santa Catarina				
Custo Total: R$ 14.748.971	**Início:** 01/01/2022		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.246.132	2.182.393	2.259.267	2.338.700
Total do PPA 2024-2027	9.026.492			

Caixa Econômica Federal - CAIXA - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Ação Orçamentária: 3252 - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Localizador: 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul				
Custo Total: R$ 23.081.330	**Início:** 01/01/2022		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.214.932	4.364.787	4.518.535	4.677.401
Total do PPA 2024-2027	17.775.655			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:0035 - Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais

Caixa Econômica Federal - CAIXA - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Ação Orçamentária: 3252 - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Localizador: 0051 - No Estado de Mato Grosso				
Custo Total: R$ 24.381.553	**Início:** 01/01/2022		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.430.370	2.639.121	2.732.572	2.829.174
Total do PPA 2024-2027	12.631.237			

Caixa Econômica Federal - CAIXA - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Ação Orçamentária: 3252 - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Localizador: 0052 - No Estado de Goiás				
Custo Total: R$ 12.812.855	**Início:** 01/01/2022		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.115.747	2.191.014	2.268.198	2.347.944
Total do PPA 2024-2027	8.922.903			

Caixa Econômica Federal - CAIXA - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Ação Orçamentária: 3252 - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Localizador: 0053 - No Distrito Federal				
Custo Total: R$ 11.238.464	**Início:** 01/01/2023		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.115.747	2.191.014	2.268.198	2.347.944
Total do PPA 2024-2027	8.922.903			

Caixa Econômica Federal - CAIXA - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Ação Orçamentária: 3252 - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário				
Localizador: 0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul				
Custo Total: R$ 18.013.568	**Início:** 01/01/2022		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.717.694	2.299.825	2.380.960	2.464.798
Total do PPA 2024-2027	9.863.277			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:0035 - Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais

Caixa Econômica Federal - CAIXA - Instalação de Bens Imóveis				
Ação Orçamentária: 3286 - Instalação de Bens Imóveis				
Localizador: 0015 - No Estado do Pará				
Custo Total: R$ 84.265.281	**Início:** 01/01/2023		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	44.000.000	9.358.400	15.906.881	0
Total do PPA 2024-2027	69.265.281			

Caixa Econômica Federal - CAIXA - Instalação de Bens Imóveis				
Ação Orçamentária: 3286 - Instalação de Bens Imóveis				
Localizador: 0021 - No Estado do Maranhão				
Custo Total: R$ 24.249.270	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20.000.000	4.249.570	0	0
Total do PPA 2024-2027	24.249.570			

Caixa Econômica Federal - CAIXA - Instalação de Bens Imóveis				
Ação Orçamentária: 3286 - Instalação de Bens Imóveis				
Localizador: 0031 - No Estado de Minas Gerais				
Custo Total: R$ 48.233.514	**Início:** 01/01/2023		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	15.000.000	18.233.514	0	0
Total do PPA 2024-2027	33.233.514			

Caixa Econômica Federal - CAIXA - Instalação de Bens Imóveis				
Ação Orçamentária: 3286 - Instalação de Bens Imóveis				
Localizador: 0035 - No Estado de São Paulo				
Custo Total: R$ 51.733.790	**Início:** 01/01/2023		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	15.000.000	21.733.970	0	0
Total do PPA 2024-2027	36.733.970			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:0035 - Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais

Caixa Econômica Federal - CAIXA - Instalação de Bens Imóveis				
Ação Orçamentária: 3286 - Instalação de Bens Imóveis				
Localizador: 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul				
Custo Total: R$ 89.500.000	**Início:** 01/01/2023		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	27.500.000	30.000.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	57.500.000			

Caixa Econômica Federal - CAIXA - Instalação de Bens Imóveis				
Ação Orçamentária: 3286 - Instalação de Bens Imóveis				
Localizador: 0053 - No Distrito Federal				
Custo Total: R$ 330.000.000	**Início:** 01/01/2023		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	15.000.000	100.000.000	100.000.000	100.000.000
Total do PPA 2024-2027	315.000.000			

Companhia Docas do Pará - CDP - Instalação de Bens Imóveis				
Ação Orçamentária: 3286 - Instalação de Bens Imóveis				
Localizador: 0015 - No Estado do Pará				
Custo Total: R$ 47.000.000	**Início:** 01/01/2016		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.985.904	30.900.000	10.000.000	4.114.096
Total do PPA 2024-2027	47.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:2305 - Comunicações para Inclusão e Transformação

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - Modernização e Adequação da Infraestrutura dos Correios				
Ação Orçamentária: 146W - Modernização e Adequação da Infraestrutura dos Correios				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 1.345.814.022	**Início:** 01/01/2016		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	340.720.000	210.480.000	330.000.000	180.000.000
Total do PPA 2024-2027	1.061.200.000			

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - Criação e Instalação da Infraestrutura de Correios				
Ação Orçamentária: 15VF - Criação e Instalação da Infraestrutura de Correios				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 179.013.435	**Início:** 01/01/2021		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10.245.266	7.959.530	7.947.029	25.957.087
Total do PPA 2024-2027	52.108.912			

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - Construção de Novos Centros de Serviços Postais				
Ação Orçamentária: 163N - Construção de Novos Centros de Serviços Postais				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 380.931.010	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	122.664.652	218.454.871	39.811.487	0
Total do PPA 2024-2027	380.931.010			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:2306 - Política Nuclear

Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB - Ampliação da Unidade de Concentração de Urânio				
Ação Orçamentária: 15ZL - Ampliação da Unidade de Concentração de Urânio				
Localizador: 1991 - No Município de Caetité - BA				
Custo Total: R$ 881.360.555	**Início:** 01/01/2012		**Término:** 31/12/2033	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.000.000	33.700.000	26.700.000	9.700.000
Total do PPA 2024-2027	72.100.000			

Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB - Implantação da Usina de Enriquecimento de Urânio				
Ação Orçamentária: 15ZN - Implantação da Usina de Enriquecimento de Urânio				
Localizador: 0030 - Na Região Sudeste				
Custo Total: R$ 5.049.313.998	**Início:** 01/08/2000		**Término:** 31/12/2039	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	41.095.447	48.590.864	315.610.119	688.677.599
Total do PPA 2024-2027	1.093.974.029			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3101 - Energia Elétrica

Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR - Programa de Extensão da Vida Útil - LTO de Angra 1				
Ação Orçamentária: 160T - Programa de Extensão da Vida Útil - LTO de Angra 1				
Localizador: 3274 - No Município de Angra dos Reis - RJ				
Custo Total: R$ 4.000.000.000 **Início:** 31/03/2018 **Término:** 31/12/2029				
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	816.762.913	702.247.903	466.711.846	467.181.169
Total do PPA 2024-2027	2.452.903.831			

Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR - Implantação da Usina Termonuclear de Angra III, com 1.405 MW (RJ)				
Ação Orçamentária: 5E88 - Implantação da Usina Termonuclear de Angra III, com 1.405 MW (RJ)				
Localizador: 0033 - No Estado do Rio de Janeiro				
Custo Total: R$ 29.200.000.000 **Início:** 31/12/1995 **Término:** 05/07/2028				
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.807.079.002	3.836.822.327	3.498.335.513	3.148.591.446
Total do PPA 2024-2027	13.290.828.288			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3103 - Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis

Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO - Aquisição de Navios				
Ação Orçamentária: 160B - Aquisição de Navios				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 9.580.251.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2032	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	151.155.000	464.376.000	1.089.952.000	1.964.381.000
Total do PPA 2024-2027	3.669.864.000			

Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS - Implantação de Melhorias no Terminal de São Sebastião e nos Oleodutos OSVAT e OSBAT				
Ação Orçamentária: 11UN - Implantação de Melhorias no Terminal de São Sebastião e nos Oleodutos OSVAT e OSBAT				
Localizador: 0035 - No Estado de São Paulo				
Custo Total: R$ 444.201.000	**Início:** 01/01/2005		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	75.075.000	5.650.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	80.725.000			

Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS - Implantação de Unidades de Processamento de Gás Natural do Pólo Pré-Sal da Bacia de Santos com Capacidade de Processamento de 21 MM m3/dia				
Ação Orçamentária: 151A - Implantação de Unidades de Processamento de Gás Natural do Pólo Pré-Sal da Bacia de Santos com Capacidade de Processamento de 21 MM m3/dia				
Localizador: 0033 - No Estado do Rio de Janeiro				
Custo Total: R$ 6.517.582.000	**Início:** 01/06/2013		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	804.628.000	1.686.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	806.314.000			

Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS - Implantação de Gasoduto de Escoamento de Gás Natural do Pré-Sal para Processamento no COMPERJ				
Ação Orçamentária: 152J - Implantação de Gasoduto de Escoamento de Gás Natural do Pré-Sal para Processamento no COMPERJ				
Localizador: 0033 - No Estado do Rio de Janeiro				
Custo Total: R$ 6.342.117.000	**Início:** 01/01/2013		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	703.013.000	27.627.000	0	43.001.000
Total do PPA 2024-2027	773.641.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3103 - Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis

Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS - Implementação de Solução Dutoviária para Querosene de Aviação - QAV (REPLAN-Brasília)				
Ação Orçamentária: 15SB - Implementação de Solução Dutoviária para Querosene de Aviação - QAV (REPLAN-Brasília)				
Localizador: 0050 - Na Região Centro-Oeste				
Custo Total: R$ 384.883.000	**Início:** 01/01/2020		**Término:** 31/12/2029	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10.997.000	49.466.000	208.011.000	24.953.000
Total do PPA 2024-2027	293.427.000			

Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS - Implantação de Infraestrutura Marítima de Produção de Petróleo e Gás Natural - Bacia de Campos				
Ação Orçamentária: 15VG - Implantação de Infraestrutura Marítima de Produção de Petróleo e Gás Natural - Bacia de Campos				
Localizador: 0030 - Na Região Sudeste				
Custo Total: R$ 24.461.966.000	**Início:** 01/01/2021		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	8.591.082.000	3.415.355.000	158.978.000	72.121.000
Total do PPA 2024-2027	12.237.536.000			

Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS - Implantação de Infraestrutura Marítima de Produção de Petróleo e Gás Natural - Bacia de Sergipe - Alagoas				
Ação Orçamentária: 15VH - Implantação de Infraestrutura Marítima de Produção de Petróleo e Gás Natural - Bacia de Sergipe - Alagoas				
Localizador: 0020 - Na Região Nordeste				
Custo Total: R$ 23.426.069.000	**Início:** 01/01/2021		**Término:** 31/12/2030	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	339.921.000	1.413.870.000	3.998.471.000	10.151.813.000
Total do PPA 2024-2027	15.904.075.000			

Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS - Adequações nos Terminais Aquaviários da Região Sudeste - PLANGÁS				
Ação Orçamentária: 15VP - Adequações nos Terminais Aquaviários da Região Sudeste - PLANGÁS				
Localizador: 0033 - No Estado do Rio de Janeiro				
Custo Total: R$ 104.731.479	**Início:** 01/01/2016		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.829.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	4.829.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3103 - Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis

Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS - Implementação de Infraestrutura Marítima de Produção de Petróleo e Gás Natural - Bacia de Santos				
Ação Orçamentária: 15X9 - Implementação de Infraestrutura Marítima de Produção de Petróleo e Gás Natural - Bacia de Santos				
Localizador: 0030 - Na Região Sudeste				
Custo Total: R$ 35.856.404.452	**Início:** 01/01/2022		**Término:** 31/12/2036	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	7.620.653.000	3.538.866.000	285.906.000	908.241.000
Total do PPA 2024-2027	12.353.666.000			

Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS - Implantação de Infraestrutura Marítima Complementar de Produção de Petróleo e Gás Natural - Bacia de Santos				
Ação Orçamentária: 15YH - Implantação de Infraestrutura Marítima Complementar de Produção de Petróleo e Gás Natural - Bacia de Santos				
Localizador: 0030 - Na Região Sudeste				
Custo Total: R$ 128.293.897.000	**Início:** 01/01/2023		**Término:** 31/12/2030	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	39.203.772.000	35.914.678.000	17.579.843.000	12.022.642.000
Total do PPA 2024-2027	104.720.935.000			

Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS - Implantação de Infraestrutura para Escoamento de Gás Natural da Bacia de Sergipe Alagoas				
Ação Orçamentária: 15YI - Implantação de Infraestrutura para Escoamento de Gás Natural da Bacia de Sergipe Alagoas				
Localizador: 0028 - No Estado de Sergipe				
Custo Total: R$ 2.688.420.000	**Início:** 01/01/2023		**Término:** 31/12/2029	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	14.180.000	64.494.000	185.916.000	2.261.830.000
Total do PPA 2024-2027	2.526.420.000			

Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS - Reformulação da Malha Dutoviária da Grande São Paulo				
Ação Orçamentária: 1C59 - Reformulação da Malha Dutoviária da Grande São Paulo				
Localizador: 0035 - No Estado de São Paulo				
Custo Total: R$ 1.250.383.000	**Início:** 01/01/2005		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	67.895.000	434.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	68.329.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3103 - Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis

Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS - Implantação da Refinaria Abreu e Lima				
Ação Orçamentária: 1P65 - Implantação da Refinaria Abreu e Lima				
Localizador: 0026 - No Estado de Pernambuco				
Custo Total: R$ 47.179.359.000	**Início:** 01/01/2008		**Término:** 31/12/2028	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	997.720.000	1.724.541.000	3.482.213.000	2.147.996.000
Total do PPA 2024-2027	8.352.470.000			

Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG - Expansão do Sistema de Transporte do Trecho Sul do Gasoduto Bolívia-Brasil				
Ação Orçamentária: 15X8 - Expansão do Sistema de Transporte do Trecho Sul do Gasoduto Bolívia-Brasil				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 8.787.000.000	**Início:** 01/01/2022		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	203.343.000	4.117.837.000	2.875.684.000	1.032.514.000
Total do PPA 2024-2027	8.229.378.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3104 - Aviação Civil

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO - Adequação do Aeroporto Internacional de Confins - Tancredo Neves (MG)				
Ação Orçamentária: 10ZA - Adequação do Aeroporto Internacional de Confins - Tancredo Neves (MG)				
Localizador: 2539 - No Município de Confins - MG				
Custo Total: R$ 841.354.763	**Início:** 01/01/2007		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	10.000			

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO - Adequação da Infraestrutura Aeroportuária				
Ação Orçamentária: 157L - Adequação da Infraestrutura Aeroportuária				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 1.000.000.000	**Início:** 01/01/2015		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	18.300.000	3.900.000	3.900.000	3.400.000
Total do PPA 2024-2027	29.500.000			

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO - Recuperação de Pistas Prioritárias				
Ação Orçamentária: 15RQ - Recuperação de Pistas Prioritárias				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 977.102.582	**Início:** 01/01/2019		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	24.247.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	24.247.000			

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO - Adequação da Infraestrutura Aeroportuária da Aviação Regional administrados pela Infraero				
Ação Orçamentária: 160A - Adequação da Infraestrutura Aeroportuária da Aviação Regional administrados pela Infraero				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 2.030.080.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	123.650.000	890.700.000	622.000.000	393.730.000
Total do PPA 2024-2027	2.030.080.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3104 - Aviação Civil

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO - Adequação do Aeroporto do Rio de Janeiro - Santos Dumont (RJ)				
Ação Orçamentária: 1F54 - Adequação do Aeroporto do Rio de Janeiro - Santos Dumont (RJ)				
Localizador: 0033 - No Estado do Rio de Janeiro				
Custo Total: R$ 890.868.560	**Início:** 30/09/2004		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	178.440.000	266.990.000	108.690.000	51.440.000
Total do PPA 2024-2027	605.560.000			

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO - Adequação do Aeroporto Internacional de Campinas - Viracopos (SP)				
Ação Orçamentária: 7H34 - Adequação do Aeroporto Internacional de Campinas - Viracopos (SP)				
Localizador: 0035 - No Estado de São Paulo				
Custo Total: R$ 1.346.965.515	**Início:** 31/12/2007		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	10.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3105 - Portos e Transporte Aquaviário

Autoridade Portuária de Santos S.A - Reforço dos Berços de Atracação da Ilha de Barnabé do Porto de Santos (SP)				
Ação Orçamentária: 12NK - Reforço dos Berços de Atracação da Ilha de Barnabé do Porto de Santos (SP)				
Localizador: 0035 - No Estado de São Paulo				
Custo Total: R$ 137.013.353	**Início:** 01/01/2016		**Término:** 31/08/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	74.589.000	37.794.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	112.383.000			

Autoridade Portuária de Santos S.A - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos do Porto de Santos (SP)				
Ação Orçamentária: 143Y - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos do Porto de Santos (SP)				
Localizador: 0035 - No Estado de São Paulo				
Custo Total: R$ 99.274.182	**Início:** 01/01/2016		**Término:** 30/06/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	35.638.383	9.955.583	3.875.000	5.425.000
Total do PPA 2024-2027	54.893.966			

Autoridade Portuária de Santos S.A - Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios				
Ação Orçamentária: 14KJ - Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios				
Localizador: 0035 - No Estado de São Paulo				
Custo Total: R$ 181.712.128	**Início:** 01/01/2016		**Término:** 31/12/2029	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	50.948.000	68.288.176	12.008.085	10.186.945
Total do PPA 2024-2027	141.431.206			

Autoridade Portuária de Santos S.A - Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística				
Ação Orçamentária: 14KM - Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística				
Localizador: 0035 - No Estado de São Paulo				
Custo Total: R$ 3.517.708	**Início:** 01/01/2016		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.549.495	1.201.182	0	0
Total do PPA 2024-2027	2.750.677			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3105 - Portos e Transporte Aquaviário

Autoridade Portuária de Santos S.A - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos				
Ação Orçamentária: 14RC - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos				
Localizador: 0035 - No Estado de São Paulo				
Custo Total: R$ 6.147.051	**Início:** 01/07/2016		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.648.485	1.051.515	0	0
Total do PPA 2024-2027	5.700.000			

Autoridade Portuária de Santos S.A - Ampliação do Acesso Rodoviário à Ilha Bernabé				
Ação Orçamentária: 15N8 - Ampliação do Acesso Rodoviário à Ilha Bernabé				
Localizador: 0035 - No Estado de São Paulo				
Custo Total: R$ 133.885.050	**Início:** 01/10/2018		**Término:** 31/12/2033	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3.098.990	567.677	1.833.333	0
Total do PPA 2024-2027	5.500.000			

Autoridade Portuária de Santos S.A - Dragagem de Aprofundamento do Porto de Santos (SP)				
Ação Orçamentária: 15X3 - Dragagem de Aprofundamento do Porto de Santos (SP)				
Localizador: 0035 - No Estado de São Paulo				
Custo Total: R$ 29.820.000	**Início:** 01/02/2022		**Término:** 30/04/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	14.910.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	14.910.000			

Autoridade Portuária de Santos S.A - Implantação do Túnel Imerso Ligando Santos a Guarujá				
Ação Orçamentária: 15ZZ - Implantação do Túnel Imerso Ligando Santos a Guarujá				
Localizador: 0035 - No Estado de São Paulo				
Custo Total: R$ 5.850.000.000	**Início:** 01/07/2023		**Término:** 31/10/2028	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	26.341.414	1.158.596.212	1.525.691.283	902.337.416
Total do PPA 2024-2027	3.612.966.325			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3105 - Portos e Transporte Aquaviário

Autoridade Portuária de Santos S.A - Dragagem de Aprofundamento de canal do Porto de Santos (SP)				
Ação Orçamentária: 162Y - Dragagem de Aprofundamento de canal do Porto de Santos (SP)				
Localizador: 3908 - No Município de Santos - SP				
Custo Total: R$ 323.600.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.500.000	321.100.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	323.600.000			

Autoridade Portuária de Santos S.A - Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos no Município de Guarujá (SP)				
Ação Orçamentária: 1C66 - Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos no Município de Guarujá (SP)				
Localizador: 0035 - No Estado de São Paulo				
Custo Total: R$ 661.674.391	**Início:** 01/01/2010		**Término:** 30/09/2030	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	42.710.670	101.432.143	141.389.446	149.327.232
Total do PPA 2024-2027	434.859.491			

Autoridade Portuária de Santos S.A - Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos no Município de Santos (SP)				
Ação Orçamentária: 1C67 - Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos no Município de Santos (SP)				
Localizador: 0035 - No Estado de São Paulo				
Custo Total: R$ 107.821.999	**Início:** 01/01/2016		**Término:** 31/12/2028	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	25.450.000	507.456	0	0
Total do PPA 2024-2027	25.957.456			

Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA - Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária				
Ação Orçamentária: 14KL - Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária				
Localizador: 0029 - No Estado da Bahia				
Custo Total: R$ 159.284	**Início:** 01/01/2016		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	30.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	30.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3105 - Portos e Transporte Aquaviário

Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos				
Ação Orçamentária: 14RC - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos				
Localizador: 0029 - No Estado da Bahia				
Custo Total: R$ 3.444.233	**Início:** 01/01/2016		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.330.515	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	1.330.515			

Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA - Reforma da Pavimentação da Retroárea do Porto de Salvador BA				
Ação Orçamentária: 160Q - Reforma da Pavimentação da Retroárea do Porto de Salvador BA				
Localizador: 0029 - No Estado da Bahia				
Custo Total: R$ 15.112.776	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	13.264.666	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	13.264.666			

Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA - Recuperação e Reforço Estrutural da Plataforma da Parte Alargada do Cais Comercial do Porto de Salvador - BA				
Ação Orçamentária: 160R - Recuperação e Reforço Estrutural da Plataforma da Parte Alargada do Cais Comercial do Porto de Salvador - BA				
Localizador: 0029 - No Estado da Bahia				
Custo Total: R$ 11.774.637	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	8.650.262	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	8.650.262			

Companhia Docas do Ceará - CDC - Adequação de Instalações de Acostagem, Movimentação e Armazenagem de Cargas do Porto de Fortaleza (CE)				
Ação Orçamentária: 142Z - Adequação de Instalações de Acostagem, Movimentação e Armazenagem de Cargas do Porto de Fortaleza (CE)				
Localizador: 0023 - No Estado do Ceará				
Custo Total: R$ 30.500.000	**Início:** 01/01/2016		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	9.895.683	11.885.136	4.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	25.780.819			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3105 - Portos e Transporte Aquaviário

Companhia Docas do Ceará - CDC - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos do Porto de Fortaleza (CE)				
Ação Orçamentária: 143A - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos do Porto de Fortaleza (CE)				
Localizador: 0023 - No Estado do Ceará				
Custo Total: R$ 30.000.000	**Início:** 01/01/2016		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.395.565	41.428	41.829	41.829
Total do PPA 2024-2027	4.520.651			

Companhia Docas do Ceará - CDC - Adequação de Instalações para Melhorias da Navegabilidade, Atracação e Operação de Navios do Porto de Fortaleza (CE)				
Ação Orçamentária: 147E - Adequação de Instalações para Melhorias da Navegabilidade, Atracação e Operação de Navios do Porto de Fortaleza (CE)				
Localizador: 0023 - No Estado do Ceará				
Custo Total: R$ 15.000.000	**Início:** 01/01/2016		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.151.751	2.268.495	1.768.495	1.768.495
Total do PPA 2024-2027	7.957.236			

Companhia Docas do Ceará - CDC - Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística				
Ação Orçamentária: 14KM - Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística				
Localizador: 0023 - No Estado do Ceará				
Custo Total: R$ 13.840.000	**Início:** 01/01/2016		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	221.606	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	221.606			

Companhia Docas do Ceará - CDC - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos				
Ação Orçamentária: 14RC - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos				
Localizador: 0023 - No Estado do Ceará				
Custo Total: R$ 13.000.000	**Início:** 01/01/2016		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	100.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3105 - Portos e Transporte Aquaviário

Companhia Docas do Ceará - CDC - Adequação da profundidade do berço de atracação 103 do Porto de Fortaleza (CE)				
Ação Orçamentária: 15YD - Adequação da profundidade do berço de atracação 103 do Porto de Fortaleza (CE)				
Localizador: 0023 - No Estado do Ceará				
Custo Total: R$ 8.261.099	**Início:** 03/01/2023		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5.335.800	2.925.299	0	0
Total do PPA 2024-2027	8.261.099			

Companhia Docas do Pará - CDP - Construção dos Terminais de Múltiplo Uso 1 e 2 do Porto de Vila do Conde (PA)				
Ação Orçamentária: 11WH - Construção dos Terminais de Múltiplo Uso 1 e 2 do Porto de Vila do Conde (PA)				
Localizador: 0015 - No Estado do Pará				
Custo Total: R$ 390.000.000	**Início:** 01/01/2016		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	140.817.388	113.350.000	123.106.230	5.832.612
Total do PPA 2024-2027	383.106.230			

Companhia Docas do Pará - CDP - Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária				
Ação Orçamentária: 14KL - Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária				
Localizador: 0015 - No Estado do Pará				
Custo Total: R$ 19.550.000	**Início:** 01/01/2016		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.402.139	12.350.000	2.941.287	1.100.000
Total do PPA 2024-2027	18.793.426			

Companhia Docas do Pará - CDP - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos				
Ação Orçamentária: 14RC - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos				
Localizador: 0015 - No Estado do Pará				
Custo Total: R$ 10.000.000	**Início:** 01/01/2016		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	425.232	4.574.768	1.024.550	500.000
Total do PPA 2024-2027	6.524.550			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3105 - Portos e Transporte Aquaviário

Companhia Docas do Pará - CDP - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos nos Portos Organizados e Terminais da CDP				
Ação Orçamentária: 15WW - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos nos Portos Organizados e Terminais da CDP				
Localizador: 0015 - No Estado do Pará				
Custo Total: R$ 85.000.000	**Início:** 01/01/2016		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	6.495.709	30.000.000	25.500.000	17.703.684
Total do PPA 2024-2027	79.699.393			

Companhia Docas do Pará - CDP - Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas nos Portos Organizados e Terminais da CDP				
Ação Orçamentária: 15WX - Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas nos Portos Organizados e Terminais da CDP				
Localizador: 0015 - No Estado do Pará				
Custo Total: R$ 99.320.000	**Início:** 01/01/2016		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	13.232.428	35.000.000	10.000.000	19.932.926
Total do PPA 2024-2027	78.165.354			

Companhia Docas do Pará - CDP - Adequação de Instalações de Circulação nos Portos Organizados e Terminais da CDP				
Ação Orçamentária: 15WY - Adequação de Instalações de Circulação nos Portos Organizados e Terminais da CDP				
Localizador: 0015 - No Estado do Pará				
Custo Total: R$ 78.800.000	**Início:** 01/01/2016		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	15.752.833	27.349.798	20.000.000	1.400.000
Total do PPA 2024-2027	64.502.631			

Companhia Docas do Pará - CDP - Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios nos Portos Organizados e Terminais da CDP				
Ação Orçamentária: 15WZ - Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios nos Portos Organizados e Terminais da CDP				
Localizador: 0015 - No Estado do Pará				
Custo Total: R$ 15.000.000	**Início:** 01/01/2016		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	415.027	1.441.817	1.000.000	5.355.218
Total do PPA 2024-2027	8.212.062			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3105 - Portos e Transporte Aquaviário

Companhia Docas do Pará - CDP - Dragagem nos Portos Organizados e Terminais da CDP				
Ação Orçamentária: 15X0 - Dragagem nos Portos Organizados e Terminais da CDP				
Localizador: 0015 - No Estado do Pará				
Custo Total: R$ 94.000.000	**Início:** 01/01/2016		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	64.000.000	26.110.000	2.000.000	1.890.000
Total do PPA 2024-2027	94.000.000			

Companhia Docas do Pará - CDP - Implementação de Sistema de Monitoramento da Infraestrutura Aquaviária dos Portos e Terminais da CDP				
Ação Orçamentária: 15X2 - Implementação de Sistema de Monitoramento da Infraestrutura Aquaviária dos Portos e Terminais da CDP				
Localizador: 0015 - No Estado do Pará				
Custo Total: R$ 137.000.000	**Início:** 01/01/2022		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	27.177.456	52.822.544	30.000.000	27.000.000
Total do PPA 2024-2027	137.000.000			

Companhia Docas do Pará - CDP - Construção do Terminal Marítimo de Passageiros de Belém				
Ação Orçamentária: 160O - Construção do Terminal Marítimo de Passageiros de Belém				
Localizador: 0015 - No Estado do Pará				
Custo Total: R$ 40.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10.000.000	20.000.000	10.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	40.000.000			

Companhia Docas do Pará - CDP - Dragagem do Terminal Petroquímico de Miramar				
Ação Orçamentária: 162Z - Dragagem do Terminal Petroquímico de Miramar				
Localizador: 0015 - No Estado do Pará				
Custo Total: R$ 30.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	22.172.400	4.827.600	3.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	30.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3105 - Portos e Transporte Aquaviário

Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ - Reforço Estrutural do Cais da Gamboa no Porto do Rio de Janeiro (RJ)				
Ação Orçamentária: 12LG - Reforço Estrutural do Cais da Gamboa no Porto do Rio de Janeiro (RJ)				
Localizador: 0033 - No Estado do Rio de Janeiro				
Custo Total: R$ 350.000.000	**Início:** 01/01/2019		**Término:** 30/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	22.832.721	90.260.799	114.432.562	0
Total do PPA 2024-2027	227.526.082			

Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ - Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios				
Ação Orçamentária: 14KJ - Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios				
Localizador: 3303 - No Município de Itaguaí - RJ				
Custo Total: R$ 40.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 30/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	30.000.000	10.000.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	40.000.000			

Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ - Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios				
Ação Orçamentária: 14KJ - Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios				
Localizador: 3341 - No Município do Rio de Janeiro - RJ				
Custo Total: R$ 40.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 30/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	30.000.000	8.000.000	2.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	40.000.000			

Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos				
Ação Orçamentária: 14RC - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos				
Localizador: 0033 - No Estado do Rio de Janeiro				
Custo Total: R$ 4.993.904	**Início:** 02/01/2016		**Término:** 30/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.000.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	1.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3105 - Portos e Transporte Aquaviário

Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ - Dragagem de Aprofundamento do Porto de Itaguaí				
Ação Orçamentária: 15QL - Dragagem de Aprofundamento do Porto de Itaguaí				
Localizador: 0033 - No Estado do Rio de Janeiro				
Custo Total: R$ 300.000.000	**Início:** 01/01/2023		**Término:** 30/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	150.000.000	128.708.974	0	0
Total do PPA 2024-2027	278.708.974			

Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ - Dragagem e Derrocagem no Canal de Acesso ao Cais da Gamboa do Porto do Rio de Janeiro				
Ação Orçamentária: 15YE - Dragagem e Derrocagem no Canal de Acesso ao Cais da Gamboa do Porto do Rio de Janeiro				
Localizador: 0033 - No Estado do Rio de Janeiro				
Custo Total: R$ 90.000.000	**Início:** 01/01/2023		**Término:** 30/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	87.514.442	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	87.514.442			

Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ - Dragagem do Canal de Acesso, Berços e Bacia de Evolução do Porto do Rio de Janeiro				
Ação Orçamentária: 15YF - Dragagem do Canal de Acesso, Berços e Bacia de Evolução do Porto do Rio de Janeiro				
Localizador: 0033 - No Estado do Rio de Janeiro				
Custo Total: R$ 177.000.000	**Início:** 01/01/2023		**Término:** 30/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	81.300.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	81.300.000			

Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - Construção do Berço 4 do Porto de Natal (RN)				
Ação Orçamentária: 12LN - Construção do Berço 4 do Porto de Natal (RN)				
Localizador: 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte				
Custo Total: R$ 250.000.000	**Início:** 09/02/2011		**Término:** 22/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	8.470.756	132.000.000	50.000.000	50.000.000
Total do PPA 2024-2027	240.470.756			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3105 - Portos e Transporte Aquaviário

Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - Implantação de Terminal Marítimo de Passageiros do Porto de Natal (RN)				
Ação Orçamentária: 12LP - Implantação de Terminal Marítimo de Passageiros do Porto de Natal (RN)				
Localizador: 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte				
Custo Total: R$ 96.847.407	**Início:** 01/03/2011		**Término:** 30/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	474.295	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	474.295			

Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos do Porto de Natal (RN)				
Ação Orçamentária: 145H - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos do Porto de Natal (RN)				
Localizador: 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte				
Custo Total: R$ 67.735.395	**Início:** 19/01/2012		**Término:** 30/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10.000	51.950.000	10.000.000	5.775.395
Total do PPA 2024-2027	67.735.395			

Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos do Terminal Salineiro de Areia Branca (RN)				
Ação Orçamentária: 145U - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos do Terminal Salineiro de Areia Branca (RN)				
Localizador: 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte				
Custo Total: R$ 106.036.912	**Início:** 19/12/2012		**Término:** 26/08/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	500.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	500.000			

Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária				
Ação Orçamentária: 14KL - Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária				
Localizador: 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte				
Custo Total: R$ 1.500.000	**Início:** 01/01/2016		**Término:** 30/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10.000	1.490.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	1.500.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3105 - Portos e Transporte Aquaviário

Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos no Porto de Maceió (AL)				
Ação Orçamentária: 14N0 - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos no Porto de Maceió (AL)				
Localizador: 0027 - No Estado de Alagoas				
Custo Total: R$ 142.500.000	**Início:** 01/02/2013		**Término:** 30/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.826.176	45.000.000	45.000.000	50.000.000
Total do PPA 2024-2027	141.826.176			

Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos				
Ação Orçamentária: 14RC - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos				
Localizador: 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte				
Custo Total: R$ 1.691.026	**Início:** 04/04/2013		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	146.365	400.000	0	0
Total do PPA 2024-2027	546.365			

Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - Substituição de Defensas do Porto de Maceió				
Ação Orçamentária: 15V4 - Substituição de Defensas do Porto de Maceió				
Localizador: 0027 - No Estado de Alagoas				
Custo Total: R$ 12.700.000	**Início:** 02/01/2024		**Término:** 20/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	6.994.953	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	6.994.953			

Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - Recuperação do Terminal de Granéis Líquidos - TGL no Porto de Maceió				
Ação Orçamentária: 15V5 - Recuperação do Terminal de Granéis Líquidos - TGL no Porto de Maceió				
Localizador: 0027 - No Estado de Alagoas				
Custo Total: R$ 19.895.000	**Início:** 02/01/2024		**Término:** 30/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10.958.227	8.936.773	0	0
Total do PPA 2024-2027	19.895.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3105 - Portos e Transporte Aquaviário

Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - Pavimentação e Implementação de Melhorias na Malha Viária no Porto de Maceió				
Ação Orçamentária: 15V6 - Pavimentação e Implementação de Melhorias na Malha Viária no Porto de Maceió				
Localizador: 0027 - No Estado de Alagoas				
Custo Total: R$ 8.000.000	**Início:** 01/06/2020		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.406.270	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	4.406.270			

Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - Adequação de Área do Terminal Marítimo de Passageiros para a Instalação da Nova Sede Administrativa da CODERN				
Ação Orçamentária: 15YG - Adequação de Área do Terminal Marítimo de Passageiros para a Instalação da Nova Sede Administrativa da CODERN				
Localizador: 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte				
Custo Total: R$ 5.750.000	**Início:** 02/01/2024		**Término:** 20/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	10.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	10.000			

Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - Construção da Nova Sede no Porto de Maceió - AL				
Ação Orçamentária: 160U - Construção da Nova Sede no Porto de Maceió - AL				
Localizador: 1795 - No Município de Maceió - AL				
Custo Total: R$ 7.000.000	**Início:** 06/11/2023		**Término:** 30/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3.855.486	3.144.514	0	0
Total do PPA 2024-2027	7.000.000			

Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - Instalação de Usina Fotovoltaica				
Ação Orçamentária: 162V - Instalação de Usina Fotovoltaica				
Localizador: 1262 - No Município de Natal - RN				
Custo Total: R$ 5.000.000	**Início:** 01/03/2024		**Término:** 27/11/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5.000.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	5.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:3105 - Portos e Transporte Aquaviário

Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - Reforma dos Armazéns 1 e 2				
Ação Orçamentária: 162W - Reforma dos Armazéns 1 e 2				
Localizador: 1262 - No Município de Natal - RN				
Custo Total: R$ 2.000.000	**Início:** 05/03/2024		**Término:** 12/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.000.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	2.000.000			

Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - Reforma dos Galpões 1 e 2				
Ação Orçamentária: 162X - Reforma dos Galpões 1 e 2				
Localizador: 1262 - No Município de Natal - RN				
Custo Total: R$ 2.000.000	**Início:** 04/03/2024		**Término:** 29/11/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.500.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	1.500.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:5120 - Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação, Produção e Avaliação de Tecnologias em Saúde

Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS - Aquisição de Equipamentos para o Desenvolvimento e Incorporação de Processos e Produtos Hemoderivados e Biotecnológicos				
Ação Orçamentária: 146V - Aquisição de Equipamentos para o Desenvolvimento e Incorporação de Processos e Produtos Hemoderivados e Biotecnológicos				
Localizador: 0026 - No Estado de Pernambuco				
Custo Total: R$ 700.000.000	**Início:** 01/02/2010		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	33.058.549	221.988.285	55.379.407	35.996.614
Total do PPA 2024-2027	346.422.855			

Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS - Implantação da Fábrica de Recombinantes - Hemobrás				
Ação Orçamentária: 15EY - Implantação da Fábrica de Recombinantes - Hemobrás				
Localizador: 0026 - No Estado de Pernambuco				
Custo Total: R$ 963.000.000	**Início:** 01/01/2016		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	23.836.101	60.000.000	35.000.000	0
Total do PPA 2024-2027	118.836.101			

Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS - Implantação da Indústria de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobrás (PE)				
Ação Orçamentária: 1H00 - Implantação da Indústria de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobrás (PE)				
Localizador: 0026 - No Estado de Pernambuco				
Custo Total: R$ 1.245.061.856	**Início:** 01/01/2007		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	100.238.110	180.000.000	83.069.111	53.994.922
Total do PPA 2024-2027	417.302.143			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:6112 - Defesa Nacional

Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - Recomposição do Núcleo do Poder Naval da Marinha do Brasil - Construção das Corvetas Classe Tamandaré (CCT)				
Ação Orçamentária: 15OZ - Recomposição do Núcleo do Poder Naval da Marinha do Brasil - Construção das Corvetas Classe Tamandaré (CCT)				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 11.806.334.520	**Início:** 01/01/2019		**Término:** 31/12/2030	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.353.000.000	2.115.541.939	2.017.960.360	1.103.994.055
Total do PPA 2024-2027	7.590.496.354			

Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - Obtenção de Navio de Apoio Antártico				
Ação Orçamentária: 15S3 - Obtenção de Navio de Apoio Antártico				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 750.000.000	**Início:** 05/10/2018		**Término:** 31/12/2025	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	505.814.115	119.917.814	0	0
Total do PPA 2024-2027	625.731.929			

Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - Benfeitorias em novo Prédio destinado à Coordenação dos Programas Estratégicos				
Ação Orçamentária: 15V9 - Benfeitorias em novo Prédio destinado à Coordenação dos Programas Estratégicos				
Localizador: 3341 - No Município do Rio de Janeiro - RJ				
Custo Total: R$ 15.000.000	**Início:** 01/06/2021		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	6.000.000	4.500.000	4.500.000	0
Total do PPA 2024-2027	15.000.000			

Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - Aquisição de Sistema de Banho de Lavagem de Estojos				
Ação Orçamentária: 15VC - Aquisição de Sistema de Banho de Lavagem de Estojos				
Localizador: 3341 - No Município do Rio de Janeiro - RJ				
Custo Total: R$ 2.600.000	**Início:** 01/03/2021		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.600.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	2.600.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:6112 - Defesa Nacional

Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - Aquisição de 01 (um) torno CNC de médio porte				
Ação Orçamentária: 15VD - Aquisição de 01 (um) torno CNC de médio porte				
Localizador: 3341 - No Município do Rio de Janeiro - RJ				
Custo Total: R$ 3.150.000	**Início:** 01/03/2021		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3.150.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	3.150.000			

Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - Infraestrutura para Recebimento de Tecnologia do Programa Classe Tamandaré (PCT)				
Ação Orçamentária: 15VE - Infraestrutura para Recebimento de Tecnologia do Programa Classe Tamandaré (PCT)				
Localizador: 3341 - No Município do Rio de Janeiro - RJ				
Custo Total: R$ 20.000.000	**Início:** 01/01/2021		**Término:** 31/12/2026	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.021.461	5.710.730	5.710.730	0
Total do PPA 2024-2027	13.442.921			

Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - Aquisição de Equipamentos para Otimização da Produção Espoleta				
Ação Orçamentária: 15WT - Aquisição de Equipamentos para Otimização da Produção Espoleta				
Localizador: 3341 - No Município do Rio de Janeiro - RJ				
Custo Total: R$ 600.000	**Início:** 01/01/2022		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	600.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	600.000			

Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - Aquisição de Forno de Indução com 4 estações				
Ação Orçamentária: 15YK - Aquisição de Forno de Indução com 4 estações				
Localizador: 3341 - No Município do Rio de Janeiro - RJ				
Custo Total: R$ 2.200.000	**Início:** 01/03/2023		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.200.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	2.200.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:6112 - Defesa Nacional

Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - Modernização da Subestação de Energia Elétrica do Galpão Industrial da FAJCMC				
Ação Orçamentária: 15YL - Modernização da Subestação de Energia Elétrica do Galpão Industrial da FAJCMC				
Localizador: 3341 - No Município do Rio de Janeiro - RJ				
Custo Total: R$ 1.000.000	**Início:** 01/03/2023		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	1.000.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	1.000.000			

Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - Implantação de Sistema de Automação para movimentação de Billet e Copo Forjado entre estações de trabalho na Nova Forjaria da FAJCMC				
Ação Orçamentária: 15YM - Implantação de Sistema de Automação para movimentação de Billet e Copo Forjado entre estações de trabalho na Nova Forjaria da FAJCMC				
Localizador: 3341 - No Município do Rio de Janeiro - RJ				
Custo Total: R$ 2.500.000	**Início:** 01/03/2023		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.500.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	2.500.000			

Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - Construção de um (01) Navio Patrulha de 500 Toneladas				
Ação Orçamentária: 15YN - Construção de um (01) Navio Patrulha de 500 Toneladas				
Localizador: 3341 - No Município do Rio de Janeiro - RJ				
Custo Total: R$ 239.060.848	**Início:** 01/01/2023		**Término:** 31/12/2028	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	5.191.509	27.101.286	113.587.253	80.584.451
Total do PPA 2024-2027	226.464.499			

Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - Construção de uma Embarcação - Projeto Suppressor				
Ação Orçamentária: 160C - Construção de uma Embarcação - Projeto Suppressor				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 20.000.000	**Início:** 01/01/2024		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	20.000.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	20.000.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:6112 - Defesa Nacional

Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - Aquisição de dois Tornos CNC de médio porte				
Ação Orçamentária: 160D - Aquisição de dois Tornos CNC de médio porte				
Localizador: 3341 - No Município do Rio de Janeiro - RJ				
Custo Total: R$ 2.850.000	**Início:** 01/03/2024		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.850.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	2.850.000			

Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - Aquisição de um Torno CNC com passagem 166mm				
Ação Orçamentária: 160E - Aquisição de um Torno CNC com passagem 166mm				
Localizador: 3341 - No Município do Rio de Janeiro - RJ				
Custo Total: R$ 3.000.000	**Início:** 01/03/2024		**Término:** 30/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3.000.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	3.000.000			

Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - Aquisição de um Torno CNC com ferramenta acionada 103mm e um Centro de Usinagem Vertical				
Ação Orçamentária: 160F - Aquisição de um Torno CNC com ferramenta acionada 103mm e um Centro de Usinagem Vertical				
Localizador: 3341 - No Município do Rio de Janeiro - RJ				
Custo Total: R$ 2.800.000	**Início:** 01/03/2024		**Término:** 30/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.800.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	2.800.000			

Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - Aquisição de Equipamento para utilização em atividades de roçagem (roço) em áreas da FAJCMC				
Ação Orçamentária: 160G - Aquisição de Equipamento para utilização em atividades de roçagem (roço) em áreas da FAJCMC				
Localizador: 3341 - No Município do Rio de Janeiro - RJ				
Custo Total: R$ 500.000	**Início:** 01/03/2024		**Término:** 30/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	500.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	500.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:6112 - Defesa Nacional

Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - Modernização de Prensa Hidráulica Vertical 2.500ton (PHV-4) e Nivelamento de Prensa Hidráulica Vertical 800ton				
Ação Orçamentária: 160H - Modernização de Prensa Hidráulica Vertical 2.500ton (PHV-4) e Nivelamento de Prensa Hidráulica Vertical 800ton				
Localizador: 3341 - No Município do Rio de Janeiro - RJ				
Custo Total: R$ 3.000.000	**Início:** 01/03/2024		**Término:** 30/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3.000.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	3.000.000			

Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - Modernização de três (03) Prensas Hidráulicas Verticais - (PHV-1, PHV-2 e PHV-3)				
Ação Orçamentária: 160I - Modernização de três (03) Prensas Hidráulicas Verticais - (PHV-1, PHV-2 e PHV-3)				
Localizador: 3341 - No Município do Rio de Janeiro - RJ				
Custo Total: R$ 3.000.000	**Início:** 01/03/2024		**Término:** 30/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	3.000.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	3.000.000			

Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - Aquisição de uma (01) Prensa Hidráulica Vertical 2.500ton				
Ação Orçamentária: 160J - Aquisição de uma (01) Prensa Hidráulica Vertical 2.500ton				
Localizador: 3341 - No Município do Rio de Janeiro - RJ				
Custo Total: R$ 4.300.000	**Início:** 01/03/2024		**Término:** 30/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.300.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	4.300.000			

Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - Aquisição de Sistema para Inspeção Radiográfica (Gamagrafia) Digital				
Ação Orçamentária: 160K - Aquisição de Sistema para Inspeção Radiográfica (Gamagrafia) Digital				
Localizador: 3341 - No Município do Rio de Janeiro - RJ				
Custo Total: R$ 2.800.000	**Início:** 01/03/2024		**Término:** 30/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.800.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	2.800.000			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA:6112 - Defesa Nacional

Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - Aquisição de 1 (um) Sistema Alcalino e Ácido para Lavagem de Estojos				
Ação Orçamentária: 160L - Aquisição de 1 (um) Sistema Alcalino e Ácido para Lavagem de Estojos				
Localizador: 3341 - No Município do Rio de Janeiro - RJ				
Custo Total: R$ 2.800.000	**Início:** 01/03/2024		**Término:** 30/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.800.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	2.800.000			

Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - Aquisição de uma (01) Estação Pintura Eletrostática				
Ação Orçamentária: 160M - Aquisição de uma (01) Estação Pintura Eletrostática				
Localizador: 3341 - No Município do Rio de Janeiro - RJ				
Custo Total: R$ 4.000.000	**Início:** 01/03/2024		**Término:** 30/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	4.000.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	4.000.000			

Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - Aquisição de um (01) Forno de Indução e uma (01) Prensa Hidráulica 500ton - Ogivagem				
Ação Orçamentária: 160N - Aquisição de um (01) Forno de Indução e uma (01) Prensa Hidráulica 500ton - Ogivagem				
Localizador: 3341 - No Município do Rio de Janeiro - RJ				
Custo Total: R$ 2.000.000	**Início:** 01/03/2024		**Término:** 31/12/2024	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	2.000.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	2.000.000			

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A. - Modernização de infraestrutura para a prestação de Serviços de Navegação Aérea				
Ação Orçamentária: 15YR - Modernização de infraestrutura para a prestação de Serviços de Navegação Aérea				
Localizador: 0001 - Nacional				
Custo Total: R$ 24.823.457	**Início:** 01/01/2023		**Término:** 31/12/2027	
Valor Anual Previsto (R$)	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	6.003.642	3.850.000	4.950.000	3.850.000
Total do PPA 2024-2027	18.653.642			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 24ª SESSÃO

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

CD/23892.20509-00

DECLARAÇÃO DE VOTO
(Do Sr. Ricardo Silva)

Declaração escrita de voto do PLN 4/2023 (diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 – PLDO 2024).

Senhor Presidente,

Declaro a Vossa Excelência, nos termos do parágrafo único do artigo 182 do RICD, que na Votação do PLN 4/2023 (diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 – PLDO), realizada na Sessão Conjunta do Congresso Nacional no dia 19 de dezembro de 2023, que se registre o voto CONTRÁRIO ao mérito. A declaração ocorre porque meu voto não foi registrado por motivo de aprovação simbólica.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2023.

Deputado Ricardo Silva

PSD/SP

CD238922050900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238922050900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Silva

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

CD/23892.20509-00

CD238922050900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238922050900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Silva

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23267.28347-87 (LexEdit*)

CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Comum do Congresso Nacional, que na sessão do Congresso Nacional convocada para o dia 19/12/ 2023, seja registrado o meu voto contrário ao PLN 04 de 2023, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

Solicito ainda que esta minha declaração de voto seja anunciada pelo presidente no momento da votação.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2023.

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2133673260

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **HELIO LOPES** – PL/RJ

DECLARAÇÃO ESCRITA DE VOTO

(do Sr. Deputado **HELIO LOPES)**

Declaração Escrita de Voto ao DTQ 7 da Emenda nº 30880002 ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4/2023 realizada na 24ª Sessão Conjunta do Congresso Nacional de 19/12/2023.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 182, Parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **DECLARO** que, na Sessão Conjunta do Congresso Nacional realizada no dia 19/12/2023, na votação nominal do DTQ 7 da Emenda nº 30880002 ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4/2023, de 2023 – que veda à União a realização de despesas que promovam, incentivem ou financiem: I – invasão ou ocupação de propriedades rurais privadas; II – ações tendentes a influenciar crianças e adolescentes, da creche ao ensino médio, a terem opções sexuais diferentes do sexo biológico; III – ações tendentes a desconstruir, diminuir ou extinguir o conceito de família tradicional, formado por pai, mãe e filhos; IV – cirurgias em crianças e adolescentes para mudança de sexo; V – realização de abortos, exceto nos casos autorizados em lei – iniciada às 15h47 e encerrada às 16h06, votei **SIM**.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2023.

Deputado Federal Helio Lopes

PL/RJ

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 405 | 70100-970 Brasília DF
Tel (61) 3215-5405 | dep.heliolopes@camara.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DECLARAÇÃO DE VOTO

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº4 de 2023- LDO.

Destaque 07 / Emenda n° 30880002

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, venho, respeitosamente, perante Vossa Excelência apresentar Declaração de Voto relativo ao Destaque 07 / Emenda n° 30880002.

O destaque ora mencionado foi pautado na 24º Sessão Conjunta do Congresso Nacional em 19 de dezembro de 2023, cuja votação se deu por meio de votação nominal e por estar em voo não foi possível concretizar o voto favorável a esse destaque tão importante e que corrobora com minha atuação política.

O destaque visa vedar que a União realize despesas direta ou indiretamente, promovam, incentivem ou financiam ações ligadas a invasão ou ocupação de propriedades rurais; ações de ideologia de gênero, realização de abortos, exceto nos casos autorizados em lei, entre outras ações.

Em razão disto, utilizo do presente instrumento para manifestar meu voto favorável, e assim garantir que recursos públicos não fomentem políticas públicas de cunho ideológico e ilegais.

Do exposto, manifesto por este instrumento o meu **VOTO FAVORÁVEL** ao destaque 07 / Emenda n° 30880002

Brasília, 19 de dezembro de 2023.

Deputado Lucas Redecker

PSDB/RS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DECLARAÇÃO DE VOTO

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº4 de 2023- LDO.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, venho, respeitosamente, perante Vossa Excelência apresentar Declaração de Voto relativo ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº4 de 2023- LDO.

O Projeto de Lei ora mencionado foi pautado na 24º Sessão Conjunta do Congresso Nacional em 19 de dezembro de 2023, cuja aprovação se deu por meio de votação simbólica, sem que fosse oferecida aos parlamentares presentes nesta Sessão a oportunidade de se manifestar, por meio de seu voto, contrariamente à matéria.

Em razão disto, utilizo do presente instrumento para manifestar meu voto contrário, por conter em seu bojo a possibilidade de aumento do fundo eleitoral de 900 milhões para 4,9 bilhões, recurso este retirado das emendas de bancada, que iriam para obras estruturantes como pontes, hospitais, rodovias dentre outros investimentos.

Do exposto, manifesto por este instrumento o meu **VOTO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº4 de 2023- LDO.**

Brasília, 19 de dezembro de 2023.

Deputado Lucas Redecker
PSDB/RS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DECLARAÇÃO DE VOTO

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, combinado com o Parágrafo único do art. 182 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, DECLARO que, em decorrência da votação simbólica ocorrida na Sessão do Congresso Nacional no dia 19/12/2023, manifesto meu voto NÃO ao PLN Nº 04 de 2023 (PLDO 2024).

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 2023

Caroline De Toni

CAROLINE DE TONI
Deputada Federal (PL/SC)

Câmara dos Deputados - Anexo III - Gabinete 772 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tel (61) 3215-5772 - dep.carolinedetoni@camara.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.005149/2024-32

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 5 , DE 2023–PLEN-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, apresentando, em Plenário, a Redação Final do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4 de 2023, que *"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências"*.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, apresenta, em Plenário, a Redação Final do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4 de 2023, que *"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências"*.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputada DANIELLA RIBEIRO

Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2024, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração pública federal;

II - a estrutura e a organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos da União;

IV - as disposições relativas às transferências;

V - as disposições relativas à dívida pública federal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e aos benefícios aos servidores, aos empregados e aos seus dependentes;

VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

VIII - as disposições relativas à adequação orçamentária decorrente das alterações na legislação;

IX - as disposições relativas à fiscalização pelo Poder Legislativo e às obras e aos serviços com indícios de irregularidades graves;

X - as disposições relativas à transparência; e

XI - as disposições finais.

CAPÍTULO II

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a meta de resultado primário de R$ 0,00 (zero real) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no **caput**, admite-se intervalo de tolerância com:

I - limite superior equivalente a **superavit** primário de R$ 28.756.172.359,00 (vinte e oito bilhões setecentos e cinquenta e seis milhões cento e setenta e dois mil trezentos e cinquenta e nove reais); e

II - limite inferior equivalente a **deficit** primário de R$ 28.756.172.359,00 (vinte e oito bilhões setecentos e cinquenta e seis milhões cento e setenta e dois mil trezentos e cinquenta e nove reais).

§ 2º A obtenção de resultado que exceda ao limite superior de que trata o inciso I do § 1º não implica descumprimento da meta estabelecida no **caput**.

§ 3º A meta de resultado primário e o intervalo de tolerância referidos neste artigo poderão ser adequados pela legislação de que trata o art. 6º da Emenda à Constituição nº 126, de 21 de dezembro de 2022.

§ 4º A projeção de resultado primário dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios será aquela indicada no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV, a qual será referência para fins de fixação dos limites para contratação de operações de crédito pelos entes federativos e concessão de garantias da União a essas operações.

Art. 3º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e a execução da respectiva Lei, para o Programa de Dispêndios Globais de que trata o inciso XXII do Anexo II, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de **deficit** primário de R$ 7.312.117.949,00 (sete bilhões trezentos e doze milhões cento e dezessete mil novecentos e quarenta e nove reais).

§ 1º Não serão consideradas na meta de **deficit** primário, de que trata o **caput**, relativa ao Programa de Dispêndios Globais:

I - as empresas do Grupo Petrobras;

II - as empresas do Grupo Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional – ENBPar; e

III - as despesas do Orçamento de Investimento destinadas ao Novo Programa de Aceleração do Crescimento, limitado a R$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais).

§ 2º Poderá haver, durante a execução da Lei Orçamentária de 2024, com demonstração nos relatórios de que tratam o § 4º do art. 71 e o **caput** do art. 158, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndios Globais referido no **caput**.

Art. 4º As prioridades e as metas da administração pública federal para o exercício de 2024, atendidas as despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, consistem nas ações constantes do Anexo VII desta Lei e:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - nas ações integradas de saúde e educação para crianças com deficiência;

II - nas ações de incentivo ao uso de energias renováveis;

III - nas ações de combate e erradicação da fome;

IV - nas ações de incentivo ao empreendedorismo feminino;

V - na promoção da educação básica de qualidade;

VI - nas ações de fiscalização do trabalho no combate ao trabalho escravo e infantil e na prevenção da segurança e saúde no trabalho;

VII - nas ações de apoio à educação de pessoas com altas habilidades;

VIII - na promoção de salas exclusivas de atendimento especializado em delegacias para mulheres e meninas vítimas de violência doméstica ou sexual;

IX - no apoio e estruturação de políticas de autonomia, segurança, treinamento, inovação, pesquisa, desenvolvimento e capacitação e defesa feminina, prevenção, conscientização e combate à violência contra a mulher – Antes que Aconteça; e

X - em caráter indicativo, naquelas constantes na Lei do Plurianual 2024-2027, durante a elaboração, a aprovação e a execução do orçamento.

Parágrafo único. As despesas que contribuem para o atendimento das prioridades e das metas referidas no **caput** e nos seus incisos serão evidenciadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e na respectiva Lei e acompanhadas de projeções de médio prazo, para o exercício de 2024 e os três exercícios seguintes.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para fins do disposto nesta Lei e na Lei Orçamentária de 2024, entende-se por:

I - subtítulo - o menor nível da categoria de programação, que delimita a localização geográfica da ação e que pode ser utilizado, adicionalmente, para restringir o seu objeto;

II - unidade orçamentária - o menor nível da classificação institucional;

III - órgão orçamentário - o maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

IV - concedente - o órgão ou a entidade da administração pública federal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União destinados à execução de ações orçamentárias;

V - convenente - o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de Governo, e a organização da sociedade civil, com os quais a administração pública federal pactue a execução de ações orçamentárias com transferência de recursos financeiros;

VI - unidade descentralizadora - o órgão da administração pública federal direta, a autarquia, a fundação pública ou a empresa estatal dependente detentora e descentralizadora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII - unidade descentralizada - o órgão da administração pública federal direta, a autarquia, a fundação pública ou a empresa estatal dependente recebedora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros;

VIII - produto - o bem ou o serviço que resulta da ação orçamentária;

IX - unidade de medida - a unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto; e

X - meta física - a quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

XI - atividade - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

XII - projeto - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo; e

XIII - operação especial - as despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo no âmbito da União, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, na respectiva Lei e nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais e respectivos subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Ficam vedados, na especificação dos subtítulos:

I - produto diferente daquele informado na ação;

II - denominação que evidencie finalidade divergente daquela especificada na ação; e

III - referência a mais de um beneficiário, localidade ou área geográfica no mesmo subtítulo.

§ 3º A meta física deverá ser indicada em nível de subtítulo e agregada segundo o projeto ou a atividade e estabelecida em função do custo de cada unidade do produto e do montante de recursos alocados.

§ 4º No Projeto de Lei Orçamentária de 2024, um código sequencial, que não constará da respectiva Lei, deverá ser atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, hipótese em que as modificações propostas nos termos do disposto no § 5º do art. 166 da Constituição deverão preservar os códigos sequenciais da proposta original.

§ 5º As ações que possuem a mesma finalidade, consubstanciada em seu título, deverão ser classificadas sob apenas um código, independentemente da unidade orçamentária.

§ 6º O projeto deverá constar de apenas uma esfera orçamentária, sob apenas um programa.

§ 7º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental.

§ 8º A ação orçamentária, entendida como atividade, projeto ou operação especial, deverá identificar a função e a subfunção às quais se vincula e referir-se a apenas um produto.

§ 9º Nas referências ao Ministério Público da União constantes desta Lei, considera-se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

incluído o Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas e das despesas dos Poderes, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Nacional, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade total no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi.

§ 1º Ressalvada a hipótese prevista no § 3º, ficam excluídos do disposto no **caput**:

I - os fundos de incentivos fiscais, que figurarão exclusivamente como informações complementares ao Projeto de Lei Orçamentária de 2024;

II - os conselhos de fiscalização de profissão regulamentada; e

III - as empresas públicas e as sociedades de economia mista que recebam recursos da União apenas em decorrência de:

a) participação acionária;

b) fornecimento de bens ou prestação de serviços;

c) pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos; e

d) transferência para aplicação em programas de financiamento, nos termos do disposto na alínea "c" do inciso I do **caput** do art. 159 e no § 1º do art. 239 da Constituição.

§ 2º A empresa pública ou sociedade de economia mista integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em que a União detenha a maioria do capital social com direito a voto poderá apresentar plano de sustentabilidade econômica e financeira, com vistas à revisão de sua classificação de dependência, na forma prevista em ato do Poder Executivo federal, quando:

I - não tiver recebido ou utilizado recursos do Tesouro Nacional para pagamento de despesas com pessoal e de custeio em geral; ou

II - as receitas próprias tenham apresentado crescimento contínuo nos últimos três exercícios, tendo a arrecadação atingido, no último ano, valor igual ou superior a oitenta por cento da soma de todas as suas despesas com pessoal e de custeio em geral.

§ 3º Na hipótese de aprovação do plano de sustentabilidade econômica e financeira de que trata o § 2º, a empresa pública ou sociedade de economia mista continuará a integrar os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União durante a sua vigência.

Art. 7º Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento discriminarão a despesa por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível e dotações respectivas, especificando a esfera orçamentária, o Grupo de Natureza de Despesa - GND, o identificador de resultado primário - RP, a modalidade de aplicação, o identificador de uso - IU e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal - F, da Seguridade Social - S ou de Investimento - I.

§ 2º Os GNDs constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

quanto ao objeto de gasto, conforme discriminados a seguir:

I - pessoal e encargos sociais (GND 1);

II - juros e encargos da dívida (GND 2);

III - outras despesas correntes (GND 3);

IV - investimentos (GND 4);

V - inversões financeiras, incluídas as despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e

VI - amortização da dívida (GND 6).

§ 3º A reserva de contingência prevista no art. 13 será classificada no GND 9 ou poderá ter outra classificação caso seja destinada especificamente às necessidades previstas no § 1º do art. 33 e no art. 114.

§ 4º O identificador de RP visa a auxiliar a apuração do resultado primário previsto nos art. 2º e art. 3º, o qual deverá constar do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e da respectiva Lei em todos os GNDs e identificar, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento do Governo Central, cujo demonstrativo constará anexo à Lei Orçamentária de 2024, nos termos do disposto no inciso X do Anexo I, se a despesa é:

I - financeira (RP 0);

II - primária e considerada na apuração do resultado primário para cumprimento da meta, sendo:

a) obrigatória, cujo rol deve constar da Seção I do Anexo III (RP 1);

b) discricionária não abrangida pelo disposto nas alíneas “c” e “d” (RP 2);

c) discricionária e abrangida pelo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC (RP 3); ou

d) discricionária decorrente de dotações ou programações incluídas ou acrescidas por emendas:

1. individuais, de execução obrigatória nos termos do disposto nos § 9º e § 11 do art. 166 da Constituição (RP 6);

2. de bancada estadual, de execução obrigatória nos termos do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição (RP 7);

3. de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional (RP 8); ou

III - primária constante do Orçamento de Investimento e não considerada na apuração do resultado primário para cumprimento da meta, sendo:

a) discricionária e não abrangida pelo PAC (RP 4); ou

b) discricionária e abrangida pelo PAC (RP 5).

§ 5º Nenhuma ação conterá, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias, ressalvada a reserva de contingência.

§ 6º A Modalidade de Aplicação - MA indica se os recursos serão aplicados:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II - indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas, exceto o caso previsto no inciso III; ou

III - indiretamente, mediante delegação, por outros entes federativos ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva da União, especialmente nos casos que impliquem preservação ou acréscimo no valor de bens públicos federais.

§ 7º A especificação da modalidade de que trata o § 6º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (MA 30);

II - Transferências a Municípios (MA 40);

III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);

IV - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos (MA 60);

V - Aplicações Diretas (MA 90); e

VI - Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91).

§ 8º O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação “a definir” (MA 99).

§ 9º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação “a definir” ou outra que não permita a sua identificação precisa.

§ 10. O IU tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações, ou se são destinados a outras aplicações, e deverá constar da Lei Orçamentária de 2024 e dos créditos adicionais, no mínimo, pelos seguintes dígitos:

I - recursos não destinados à contrapartida ou à identificação de despesas com ações e serviços públicos de saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino (IU 0);

II - contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (IU 1);

III - contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID (IU 2);

IV - contrapartida de empréstimos por desempenho ou com enfoque setorial amplo (IU 3);

V - contrapartida de outros empréstimos (IU 4);

VI - contrapartida de doações (IU 5);

VII - recursos para identificação das despesas que podem ser consideradas para a aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 (IU 6); e

VIII - recursos para identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, observado o disposto nos art. 70 e art. 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no âmbito do Ministério da Educação (IU 8).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 11. Recursos destinados às despesas com crianças e adolescentes, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei nº 8.069, de 1990, serão identificadas na execução por Plano Orçamentário (P.O.) específico.

Art. 8º Todo e qualquer crédito orçamentário deverá ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencerem as ações correspondentes, vedada a consignação de crédito a título de transferência a outras unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Não caracteriza infringência ao disposto no **caput** e à vedação a que se refere o inciso VI do **caput** do art. 167 da Constituição a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, hipótese em que será utilizada a modalidade de aplicação 91.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária de 2024, o qual será encaminhado pelo Poder Executivo federal ao Congresso Nacional, e a respectiva Lei serão constituídos de:

I - texto da lei e seus anexos;

II - quadros orçamentários consolidados relacionados no Anexo I;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com:

a) receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertencem e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4.320, de 1964; e

b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 7º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição, na forma prevista nesta Lei.

§ 1º Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do título respectivo, o dispositivo legal a que se referem.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e a respectiva Lei conterão anexo específico com a relação dos subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves, cujas execuções observarão o disposto no Capítulo X.

§ 3º Os anexos da despesa prevista na alínea "b" do inciso III do **caput** deverão conter, no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, quadros-síntese por órgão e unidade orçamentária, que discriminem os valores por função, subfunção, GNDs e fonte de recursos:

I - constantes da Lei Orçamentária de 2022 e dos créditos adicionais;

II - empenhados no exercício de 2022;

III - constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2023;

IV - constantes da Lei Orçamentária de 2023; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V - propostos para o exercício de 2024.

§ 4º Na Lei Orçamentária de 2024, serão excluídos os valores a que se refere o inciso I do § 3º e incluídos os valores aprovados para 2024.

§ 5º Os anexos ao Projeto de Lei Orçamentária de 2024, ao seu autógrafo e à respectiva Lei:

I - de que tratam os incisos III e V do **caput** terão as mesmas formatações dos anexos correspondentes à Lei Orçamentária de 2023, exceto quanto às alterações previstas nesta Lei; e

II - não referidos nos incisos III e V do **caput** poderão ser aperfeiçoados, conforme a necessidade, durante o processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2024.

§ 6º O Orçamento de Investimento deverá contemplar as informações previstas nos incisos I, III, IV e V do § 3º e no § 4º, por função e subfunção.

Art. 10. O Poder Executivo federal encaminhará ao Congresso Nacional, no prazo de quinze dias, contado da data de envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, exclusivamente em meio eletrônico, demonstrativos, elaborados a preços correntes, com as informações complementares relacionadas no Anexo II.

Art. 11. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 conterá:

I - resumo da política econômica do País, análise da conjuntura econômica e indicação do cenário macroeconômico para 2024 e suas implicações sobre a proposta orçamentária de 2024;

II - resumo das principais políticas setoriais do Governo;

III - avaliação das necessidades de financiamento do Governo Central relativas aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, explicitando as receitas e as despesas, e os resultados primário e nominal implícitos no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, na Lei Orçamentária de 2023 e na sua reprogramação, e aqueles realizados em 2022, de modo a evidenciar:

a) a metodologia de cálculo de todos os itens computados na avaliação das necessidades de financiamento; e

b) os parâmetros utilizados, informando, separadamente, as variáveis macroeconômicas de que trata o Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV a esta Lei, referidas no inciso II do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, verificadas em 2022 e suas projeções para 2023 e 2024;

IV - indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal e da sistemática adotada para avaliação do cumprimento das metas;

V - demonstrativo sintético dos principais agregados da receita e da despesa;

VI - demonstrativo do resultado primário das empresas estatais federais com a metodologia de apuração do resultado; e

VII - demonstrativo da compatibilidade dos valores máximos da programação constante do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 com os limites individualizados de despesas primárias calculados na forma prevista na Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023.

Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária de 2024, a respectiva Lei e os créditos adicionais discriminarão, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas a:

I - ações descentralizadas de assistência social para cada Estado e seus Municípios e para o Distrito Federal;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - ações de alimentação escolar;

III - benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

IV - benefícios assistenciais custeados pelo Fundo Nacional de Assistência Social;

V - benefícios obrigatórios concedidos aos servidores civis, empregados e militares e aos seus dependentes, relativos às despesas com auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, auxílios-transporte, funeral, reclusão e natalidade e salário-família, inclusive decorrente de reserva para reajuste;

VI - indenização devida a ocupantes de cargo efetivo das carreiras e planos especiais de cargos, em exercício nas unidades situadas em localidades estratégicas vinculadas à prevenção, ao controle, à fiscalização e à repressão dos delitos transfronteiriços (Lei nº 12.855, de 2 de setembro de 2013);

VII - subvenções econômicas e subsídios, que deverão identificar a legislação que autorizou o benefício;

VIII - participação na constituição ou no aumento do capital de empresas;

IX - pagamento de precatórios judiciários e de sentenças judiciais de pequeno valor e cumprimento de sentenças judiciais de empresas estatais dependentes;

X - assistência jurídica a pessoas carentes, nos termos do disposto no § 1º do art. 12 da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, no art. 98 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, e no inciso LXXIV do **caput** do art. 5º da Constituição;

XI - publicidade institucional e publicidade de utilidade pública, inclusive quando for produzida ou veiculada por órgão ou entidade da administração pública federal;

XII - complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, na forma prevista na legislação;

XIII - despesas de pessoal e encargos sociais decorrentes da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive resultante de alteração de estrutura de carreiras e de provimento de cargos, empregos e funções;

XIV - transferências temporárias aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de que trata a Lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020;

XV - anuidade ou participação regular em organismos de direito internacional público, da seguinte forma:

a) para valores acima de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), ou o equivalente na moeda estrangeira em que o compromisso tenha sido estipulado, conforme taxa de câmbio utilizada como parâmetro na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, deverá ser consignado em programação específica que identifique nominalmente cada beneficiário; e

b) para valores iguais ou inferiores ao previsto na alínea "a", deverá ser utilizada programação específica ou a ação "00UT - Contribuições Regulares a Organismos de Direito Internacional Público sem Exigência de Programação Específica";

XVI - anuidade ou participação regular em entidades nacionais e organismos nacionais ou internacionais de direito privado, da seguinte forma:

a) para valores acima de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), ou o equivalente na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

moeda estrangeira em que o compromisso tenha sido estipulado, conforme taxa de câmbio utilizada como parâmetro na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, deverá ser consignado em programação específica que identifique nominalmente cada beneficiário; e

b) para valores iguais ou inferiores ao previsto na alínea "a", deverá ser utilizada programação específica, a ação "00PW - Contribuições Regulares a Entidades ou Organismos Nacionais sem Exigência de Programação Específica" ou a ação "00UU - Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica";

XVII - realização de eleições, referendos e plebiscitos pela Justiça Eleitoral;

XVIII - doação de recursos financeiros a países estrangeiros e contribuições voluntárias a organismos nacionais e internacionais e entidades nacionais, nominalmente identificados;

XIX - pagamento de compromissos decorrentes de contrato de gestão firmado entre órgãos ou entidades da administração pública e organizações sociais, nos termos do disposto na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

XX - capitalização do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas;

XXI - pensões indenizatórias de caráter especial ou reparações econômicas decorrentes de legislações específicas ou de sentenças judiciais, inclusive montepio e compensações financeiras por danos provocados pela União a terceiros, em parcelas únicas ou mensais;

XXII - cada categoria de despesa com saúde relacionada nos art. 3º e art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 2012, com identificação do respectivo Estado ou do Distrito Federal, quando se referir a ações descentralizadas;

XXIII - seguro-desemprego;

XXIV - ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia, no âmbito dos Poderes, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União;

XXV - indenização devida a anistiados políticos, nos termos do disposto na Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, e na Lei nº 11.354, de 19 de outubro de 2006, inclusive derivados de sentença judicial;

XXVI - despesas com centros especializados no atendimento de pessoas com transtorno do espectro autista;

XXVII - despesas com apoio à educação de pessoas com Altas Habilidades;

XXVIII - despesas para a implantação e equipagem de salas para atendimento de mulheres e meninas vítimas de violência doméstica ou sexual em delegacias; e

XXIX – despesas com apoio e estruturação de políticas de autonomia, segurança, treinamento, inovação, pesquisa, desenvolvimento e capacitação e defesa feminina, prevenção, conscientização e combate à violência contra a mulher – Antes que Aconteça.

§ 1º As dotações destinadas à finalidade prevista nos incisos XV e XVI do **caput**:

I - deverão ser aplicadas diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II - deverão ser destinadas exclusivamente ao repasse de recursos com a finalidade de cobertura dos orçamentos gerais dos organismos internacionais, admitindo-se ainda:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a) pagamento de taxas bancárias relativas a esses repasses;

b) pagamentos eventuais a título de regularizações decorrentes de compromissos regulamentares; e

c) situações extraordinárias devidamente justificadas; e

III - não se submetem à exigência de programação específica caso o valor referido nos incisos XV e XVI do **caput** seja ultrapassado, na execução orçamentária, em decorrência de variação cambial ou aditamento do tratado, da convenção, do acordo ou de instrumento congênere.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º e nos incisos XV e XVI do **caput**:

I - caberá ao órgão responsável pelo pagamento da despesa realizar a conversão para moeda nacional do compromisso financeiro assumido em moeda estrangeira, a fim de definir o valor a ser incluído no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 ou nos créditos adicionais; e

II - caberá à Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento do Ministério do Planejamento e Orçamento, no âmbito do Poder Executivo federal, estabelecer os procedimentos necessários à realização dos pagamentos decorrentes dos atos internacionais a que se refere o inciso XV do **caput**.

§ 3º Para efeito do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 1º da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, a Lei Orçamentária de 2024 deverá prever no mínimo um terço do valor do passivo de dívidas decorrentes do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) constante do Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 13. A reserva de contingência, observado o disposto no inciso III do **caput** do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída de recursos do Orçamento Fiscal, que equivalerão, no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e na respectiva Lei, no mínimo, a dois décimos por cento da receita corrente líquida constante do referido Projeto.

§ 1º A reserva de que trata o **caput** poderá receber recursos do Orçamento da Seguridade Social quando for observada a necessidade de redução do total de despesas sujeitas aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, demonstrada no relatório de avaliação bimestral de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Para fins do disposto no **caput**, não serão consideradas as eventuais reservas de contingência constituídas:

I - à conta de receitas próprias e vinculadas; e

II - para atender programação ou necessidade específica.

§ 3º Para fins de utilização das reservas de contingência referidas neste artigo, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do **caput** do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2024.

§ 4º Com vistas ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, as reservas de contingência referidas neste artigo poderão ser classificadas como despesas financeiras ou primárias, e a sua utilização para abertura de créditos adicionais observará o disposto no art. 53.

§ 5º O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 conterá reservas específicas para atender a:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - emendas individuais, em montante correspondente ao previsto na Constituição; e

II - emendas de bancada estadual de execução obrigatória, em montante correspondente ao previsto na Constituição.

§ 6º No máximo a metade dos valores destinados à reserva prevista no inciso II do § 5º poderá ser identificada com IU 6 e considerada para a aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Projeto de Lei Orçamentária de 2024.

Art. 14. O Poder Executivo federal enviará ao Congresso Nacional o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 com sua despesa regionalizada e apresentará detalhamento das dotações por plano orçamentário e elemento de despesa nas informações disponibilizadas em meio magnético de processamento eletrônico.

Parágrafo único. Para fins do atendimento ao disposto no inciso XXIV do Anexo II, os órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União deverão informar, adicionalmente ao detalhamento a que se refere o **caput**, os subelementos das despesas de tecnologia da informação e comunicação, inclusive **hardware**, **software** e serviços, conforme relação divulgada previamente pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento.

Art. 15. Até vinte e quatro horas após o encaminhamento à sanção presidencial do autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo federal, em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e as informações relativos ao autógrafo, no qual indicarão, de acordo com os detalhamentos estabelecidos no art. 7º:

I - em relação a cada categoria de programação do projeto original, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos realizados pelo Congresso Nacional; e

II - as novas categorias de programação com as respectivas denominações.

Parágrafo único. As categorias de programação modificadas ou incluídas pelo Congresso Nacional por meio de emendas deverão ser detalhadas com as informações a que se refere a alínea "e" do inciso II do § 1º do art. 157.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO

Seção I

Diretrizes gerais

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2024 e nos créditos adicionais e a sua execução deverão:

I - atender ao disposto no art. 167 da Constituição e aos limites individualizados de despesas primárias de que trata a Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023;

II - propiciar o controle dos valores transferidos conforme o disposto no Capítulo V e dos custos das ações;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III - quando for o caso, considerar informações sobre a execução física das ações orçamentárias e os resultados de avaliação e monitoramento de políticas públicas e programas de Governo, em observância ao disposto no § 16 do art. 165 da Constituição; e

IV - indicar a localização geográfica da despesa no nível mais detalhado possível, por meio do subtítulo, sem prejuízo de outras formas de regionalização do gasto, de que trata o § 2º.

§ 1º O controle de custos de que trata o inciso II do **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos e permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, ou equivalentes, e as respectivas unidades orçamentárias são responsáveis pelas informações que comprovem a observância ao disposto nos incisos II, III e IV do **caput** na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e pela regionalização da despesa, quando couber, nos sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira.

§ 3º O registro da Ordem Bancária ou de outro documento de pagamento da despesa no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, deverá fazer referência a uma única nota de empenho.

§ 4º O Poder Executivo Federal, no exercício financeiro de 2024, garantirá a manutenção e o funcionamento de centros de referência para pessoas com transtorno do espectro autista.

Art. 17. Os órgãos e as entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento deverão disponibilizar informações atualizadas referentes aos seus contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às diversas modalidades de transferências operacionalizadas no Transferegov.br, inclusive com o georreferenciamento das obras e a identificação das categorias de programação e fontes de recursos, observadas as normas estabelecidas pelo Poder Executivo federal.

§ 1º Nos casos em que o instrumento de transferência ainda não for operacionalizado no Transferegov.br, as normas deverão estabelecer condições e prazos para a transferência eletrônica dos respectivos dados para a referida plataforma.

§ 2º Os planos de trabalho aprovados que não tiverem sido objeto de convênio até o final do exercício de 2023, constantes do Transferegov.br, poderão ser disponibilizados para ser conveniados no exercício de 2024.

§ 3º Os órgãos e as entidades referidos no **caput** poderão disponibilizar, em seus sistemas, projetos básicos e de engenharia pré-formatados e projetos para aquisição de equipamentos por adesão.

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - início de construção, ampliação, reforma voluptuária, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais funcionais ou oficiais;

II - locação ou arrendamento de mobiliário e equipamento para unidades residenciais funcionais ou oficiais;

III - aquisição de automóveis de representação;

IV - ações de caráter sigiloso;

V - ações que não sejam de competência da União, nos termos do disposto na Constituição;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VI - clubes e associações de agentes públicos ou quaisquer outras entidades congêneres;

VII - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

VIII - compra de títulos públicos pelas entidades da administração pública federal;

IX - pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou órgãos ou entidades de direito público;

X - concessão, ainda que indireta, de qualquer benefício, vantagem ou parcela de natureza indenizatória a agentes públicos com a finalidade de atender despesas relacionadas a moradia, hospedagem, transporte, bens e serviços de uso residencial ou de interesse pessoal, ou similares, sob a forma de auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra denominação;

XI - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão que pretenda contratar, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

XII - pagamento de diária, para deslocamento a serviço no território nacional, em valor superior ao limite estabelecido no inciso XIV do art. 17 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, atualizado monetariamente pelo IPCA acumulado desde a entrada em vigor da referida lei, incluído nesse valor o montante pago a título de despesa de deslocamento ao local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa;

XIII - concessão de ajuda de custo para moradia ou de auxílio-moradia e de auxílio-alimentação, ou de qualquer outra espécie de benefício ou auxílio, sem previsão em lei específica e com efeitos financeiros retroativos ao mês anterior ao da protocolização do pedido;

XIV - aquisição de passagens aéreas em desacordo com o disposto no § 6º;

XV - pavimentação de vias urbanas sem a prévia ou concomitante implantação de sistemas ou soluções tecnicamente aceitas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana ou manejo de águas pluviais, quando necessária; e

XVI - pagamento a agente público de qualquer espécie remuneratória ou indenizatória com efeitos financeiros anteriores à entrada em vigor da respectiva lei que estabeleça a remuneração, a indenização ou o reajuste ou que altere ou aumente seus valores.

§ 1º Desde que o gasto seja discriminado em categoria de programação específica ou comprovada a necessidade de execução da despesa, excluem-se das vedações previstas:

I - nos incisos I e II do **caput**, à exceção da reforma voluptuária, as destinações para:

a) unidades equipadas, essenciais à ação das organizações militares;

b) representações diplomáticas no exterior;

c) residências funcionais, em faixa de fronteira, no exercício de atividades diretamente relacionadas ao combate a delitos fronteiriços, para:

1. magistrados da Justiça Federal;

2. membros do Ministério Público da União;

3. policiais federais;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. auditores-fiscais e analistas-tributários da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda; e

5. policiais rodoviários federais;

d) residências funcionais, em Brasília, Distrito Federal:

1. dos Ministros de Estado;

2. dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores;

3. do Procurador-Geral da República;

4. do Defensor Público-Geral Federal; e

5. dos membros do Poder Legislativo; e

e) locação de equipamentos exclusivamente para uso em manutenção predial;

II - no inciso III do **caput**, as aquisições de automóveis de representação para uso:

a) do Presidente, do Vice-Presidente e dos ex-Presidentes da República;

b) dos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

c) dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores e dos Presidentes dos Tribunais Regionais e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;

d) dos Ministros de Estado;

e) do Procurador-Geral da República;

f) do Defensor Público-Geral Federal; e

g) dos chefes de representações diplomáticas no exterior;

III - no inciso IV do **caput**, quando as ações forem realizadas por órgãos ou entidades cuja legislação que as criou estabeleça, entre suas competências, o desenvolvimento de atividades relativas à segurança da sociedade e do Estado, e que tenham como precondição o sigilo;

IV - no inciso V do **caput**, as despesas que não sejam de competência da União, relativas:

a) ao processo de descentralização dos sistemas de transporte ferroviário de passageiros, urbanos e suburbanos, até o limite dos recursos aprovados pelo Conselho Diretor do Processo de Transferência dos respectivos sistemas;

b) ao transporte metroviário de passageiros;

c) à malha rodoviária federal, cujo domínio seja descentralizado aos Estados e ao Distrito Federal;

d) às ações de segurança pública;

e) à aplicação de recursos decorrentes de transferências especiais, nos termos do disposto no art. 166-A da Constituição; e

f) à construção e manutenção de vias e obras rodoviárias estaduais e municipais destinadas à integração de modais de transporte ou ao escoamento produtivo;

V - no inciso VI do **caput**:

a) às creches; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) às escolas, para o atendimento pré-escolar;

VI - no inciso VII do **caput**, o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:

a) esteja previsto em legislação específica; ou

b) refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência:

1. com recursos repassados às organizações sociais, nos termos do disposto nos contratos de gestão; ou

2. realizados por professores universitários na situação prevista na alínea "b" do inciso XVI do **caput** do art. 37 da Constituição, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor;

VII - no inciso VIII do **caput**, a compra de títulos públicos para atividades que forem legalmente atribuídas às entidades da administração pública federal indireta;

VIII - no inciso IX do **caput**, o pagamento a militares, servidores e empregados:

a) pertencentes ao quadro de pessoal do convenente;

b) pertencentes ao quadro de pessoal da administração pública federal, vinculado ao objeto de convênio, quando o órgão for destinatário de repasse financeiro oriundo de outros entes federativos; ou

c) em atividades de pesquisa científica e tecnológica; e

IX - no inciso X do **caput**, quando:

a) houver lei que discrimine o valor ou o critério para sua apuração;

b) em estrita necessidade de serviço, devidamente justificada; e

c) de natureza temporária, caracterizada pelo exercício de mandato ou pelo desempenho de ação específica.

§ 2º A contratação de serviços de consultoria, inclusive aquela realizada no âmbito de acordos de cooperação técnica com organismos e entidades internacionais, somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da administração pública federal, no âmbito do órgão ou da entidade, hipótese em que serão publicadas, no Diário Oficial da União, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, da qual constarão, necessariamente, a identificação do responsável pela execução do contrato, a descrição completa do objeto do contrato, o quantitativo médio de consultores, o custo total e a especificação dos serviços e o prazo de conclusão.

§ 3º A restrição prevista no inciso VII do **caput** não se aplica ao servidor que se encontre em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

§ 4º O disposto nos incisos VII e XI do **caput** aplica-se também aos pagamentos à conta de recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 5º O valor de que trata o inciso XII do **caput** aplica-se a qualquer agente público, servidor ou membro dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, até que lei disponha sobre valores e critérios de concessão de diárias e auxílio-deslocamento.

§ 6º Somente serão concedidas diárias e adquiridas passagens para servidores ou membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União no estrito interesse do serviço público, inclusive no caso de colaborador eventual, compreendido o transporte entre Brasília e o local de residência de origem de membros do Poder Legislativo e Ministros de Estado.

§ 7º Até que lei específica disponha sobre valores e critérios de concessão, o pagamento de ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia, a qualquer agente público, servidor ou membro dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União fica condicionado ao atendimento cumulativo das seguintes condições, além de outras estabelecidas em lei:

I - não exista imóvel funcional disponível para uso pelo agente público;

II - o cônjuge ou companheiro, ou qualquer outra pessoa que resida com o agente público, não ocupe imóvel funcional nem receba ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia;

III - o agente público ou seu cônjuge ou companheiro não seja ou tenha sido proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel no Município onde for exercer o cargo, incluída a hipótese de lote edificado sem averbação de construção, nos doze meses que antecederem a sua mudança de lotação;

IV - o agente público encontre-se no exercício de suas atribuições em localidade diversa de sua lotação original; e

V - natureza temporária, caracterizada pelo exercício de mandato ou pelo desempenho de ação específica.

§ 8º Ficam vedados reajustes, no exercício de 2024, do valor do auxílio-moradia e do auxílio-moradia no exterior, exceto os financiados com recursos do fundo a que se refere o inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal.

§ 9º As vedações quanto à concessão ou ao reajuste de auxílio-moradia referidas nos incisos X e XIII do caput e no § 8º não se aplicam aos dirigentes estatutários das empresas estatais federais dependentes, desde que aprovado em Assembleia-Geral.

Art. 19. O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e a respectiva Lei deverão, em observância ao disposto no § 12 do art. 165 da Constituição, atender à proporção mínima de recursos estabelecida no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV a esta Lei para a continuidade dos investimentos em andamento.

§ 1º No detalhamento das propostas orçamentárias, os órgãos setoriais do Poder Executivo federal deverão observar a proporção mínima de recursos estabelecida pelo Ministério do Planejamento e Orçamento para a continuidade de investimentos em andamento.

§ 2º Na execução dos recursos constantes da Lei Orçamentária de 2024, o poder Executivo deve dar prioridade às programações relacionadas a obras ou serviços de engenharia cuja execução física esteja atrasada ou paralisada, especialmente as que se encontrem sob a responsabilidade do Ministério da Educação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 20. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Projeto e a Lei Orçamentária de 2024 e os créditos especiais somente incluirão ações ou subtítulos novos se preenchidas as seguintes condições, no âmbito de cada órgão dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

a) o disposto no art. 4º; e

b) os projetos e os seus subtítulos em andamento;

II - no caso dos projetos, os recursos alocados viabilizarem a conclusão de, no mínimo, uma etapa ou a obtenção de, no mínimo, uma unidade completa, consideradas as contrapartidas de que trata o § 4º do art. 92; e

III - a ação estiver compatível com o Projeto de Lei do Plano Plurianual 2024-2027 e com a respectiva Lei.

§ 1º Entende-se como projeto ou subtítulo de projeto em andamento aquele cuja execução financeira, até 31 de maio de 2023:

I - tenha ultrapassado vinte por cento do seu custo total estimado; ou

II - no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, seja igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), desde que tenha sido iniciada a execução física.

§ 2º Os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, ou equivalentes, e as respectivas unidades orçamentárias são responsáveis pelas informações que comprovem a observância ao disposto neste artigo.

§ 3º A exigência de que trata o inciso I do **caput** não se aplica na hipótese de inclusão de ações ou subtítulos necessários ao atendimento de despesas que constituam obrigações constitucionais ou legais da União constantes das Seções I e II do Anexo III.

Art. 21. Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 as dotações relativas às operações de crédito externas contratadas ou cujas cartas-consulta tenham sido autorizadas pela Comissão de Financiamentos Externos - Cofiex, no âmbito do Ministério do Planejamento e Orçamento, até 15 de julho de 2023.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à emissão de títulos da dívida pública federal.

Art. 22. O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e a respectiva Lei poderão conter receitas de operações de crédito e programações de despesas correntes primárias, cujas execuções ficam condicionadas à aprovação do Congresso Nacional, por maioria absoluta, de acordo com o disposto no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição, ressalvada a hipótese prevista no § 3º deste artigo.

§ 1º Os montantes das receitas e das despesas a que se refere o **caput** serão equivalentes à diferença positiva, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, entre o total das receitas de operações de crédito e o total das despesas de capital.

§ 2º A mensagem de que trata o art. 11 apresentará as justificativas para a escolha das programações referidas no **caput**, a metodologia de apuração e a memória de cálculo da diferença de que trata o § 1º e das respectivas projeções para a execução financeira dos exercícios de 2024 a 2026.

§ 3º Os montantes referidos no § 1º poderão ser reduzidos em decorrência da substituição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da fonte de recursos condicionada por outras fontes, observado o disposto na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 52, inclusive aquela relativa a operação de crédito já autorizada, disponibilizada por prévia alteração de fonte de recursos, sem prejuízo do disposto no art. 64.

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e a respectiva Lei poderão conter despesas condicionadas à abertura de crédito adicional em decorrência de diferença na base de cálculo do índice aplicável à correção do limite de despesas primárias do Poder Executivo federal.

§ 1º O montante de despesas condicionadas na forma prevista no **caput** será equivalente à estimativa de ampliação do limite de despesas primárias referido no **caput**.

§ 2º As despesas referidas no **caput** deverão ser evidenciadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e não serão consideradas para fins de demonstração de compatibilidade do referido Projeto com o limite individualizado de despesas primárias correspondente.

Art. 24. Na aprovação da Lei Orçamentária de 2024, deverão ser observados os valores máximos de limites individualizados de despesas primárias constantes da mensagem que encaminhar o respectivo Projeto de Lei, admitido o ajuste dos referidos valores, desde que respeitadas as projeções atualizadas do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 25. Observado o disposto no art. 16-C da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, as despesas relativas ao Fundo Especial de Financiamento de Campanha observarão o limite máximo correspondente ao valor autorizado para essas despesas no exercício de 2022.

Art. 26. Durante a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 ou de crédito adicional, as receitas encaminhadas no referido Projeto e as despesas de que trata a alínea "a" do inciso II do § 4º do art. 7º somente poderão ter a sua projeção alterada pelo Congresso Nacional se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Seção II

Diretrizes específicas para os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União

Art. 27. Os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União encaminharão à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento, por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - Siop, até 11 de agosto de 2023, suas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º As propostas orçamentárias dos órgãos do Poder Judiciário encaminhadas nos termos do disposto no **caput** deverão ser objeto de parecer do Conselho Nacional de Justiça, de que trata o art. 103-B da Constituição, a ser encaminhado à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, até 28 de setembro de 2023, com cópia para a Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica ao Supremo Tribunal Federal e ao Conselho Nacional de Justiça.

Art. 28. Para fins de elaboração de suas propostas orçamentárias para 2024, os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União terão como limites

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

orçamentários para as despesas primárias, excluídas as despesas não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições, os valores calculados na forma prevista na Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, sem prejuízo do disposto nos § 3º, § 4º e § 5º deste artigo.

§ 1º Aos valores estabelecidos de acordo com o disposto no **caput** serão acrescidas as dotações destinadas às despesas não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições.

§ 2º Os limites de que tratam o **caput** e o § 1º serão informados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União até 18 de julho de 2023.

§ 3º A utilização dos limites a que se refere este artigo para o atendimento de despesas primárias discricionárias, classificadas nos GNDs 3 - Outras Despesas Correntes, 4 - Investimentos e 5 - Inversões Financeiras, somente poderá ocorrer após o atendimento das despesas primárias obrigatórias relacionadas na Seção I do Anexo III, observado, em especial, o disposto no Capítulo VII.

§ 4º As dotações do Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos - Fundo Partidário constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e aprovadas na respectiva Lei corresponderão ao valor pago no exercício de 2016 corrigido na forma prevista no art. 4º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023.

§ 5º O montante de que trata o § 4º integra os limites orçamentários calculados na forma prevista no disposto no **caput**.

Art. 29. No âmbito dos Poderes Judiciário e Legislativo e do Ministério Público da União, os órgãos poderão realizar a compensação entre os limites individualizados para as despesas primárias, para o exercício de 2024, respeitado o disposto no § 8º do art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, por meio da publicação de ato conjunto dos dirigentes dos órgãos envolvidos.

Parágrafo único. Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o ato conjunto de que trata o **caput** deverá ser publicado até a data estabelecida no art. 27.

Seção III

Dos débitos judiciais

Art. 30. A Lei Orçamentária de 2024 e os créditos adicionais somente incluirão dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e, no mínimo, um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado:

a) da decisão que determinou a expedição de valor incontroverso;

b) dos embargos à execução; ou

c) da impugnação ao cumprimento da sentença; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação ao cumprimento da sentença.

Art. 31. O Poder Judiciário, inclusive o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhará à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, à Advocacia-Geral da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

União, à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e aos órgãos e às entidades devedores a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários apresentados até 2 de abril de 2023, conforme estabelecido no § 5º do art. 100 da Constituição, discriminada por órgão ou entidade da administração pública federal e por GNDs, conforme detalhamento constante do art. 7º, na qual especificará:

I - numeração única do processo judicial, número originário, se houver, e data do respectivo ajuizamento;

II - número do processo de execução ou cumprimento de sentença, no padrão estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça, caso divirja do número da ação originária;

III - nome do beneficiário do crédito, e do seu procurador, se houver, com o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, conforme o caso;

IV - número do precatório;

V - data da autuação do precatório;

VI - indicação da natureza comum ou alimentícia do crédito;

VII - valor individualizado por beneficiário e valor total do precatório a ser pago, atualizados até 2 de abril de 2022;

VIII - data-base utilizada na definição do valor do crédito;

IX - data do trânsito em julgado;

X - natureza do valor do precatório, se referente ao objeto da causa julgada, aos honorários sucumbenciais estabelecidos pelo Juiz da Execução ou aos honorários contratuais;

XI - a indicação da data de nascimento do beneficiário, em se tratando de crédito de natureza alimentícia e, se for o caso, indicação de que houve deferimento da superpreferência perante o juízo da execução;

XII - a natureza da obrigação (assunto) a que se refere à requisição, de acordo com a Tabela Única de Assuntos - TUA do CNJ;

XIII - número de meses - NM a que se refere a conta de liquidação e o valor das deduções da base de cálculo, caso o valor tenha sido submetido à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente RRA, conforme o art. 12-A da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988;

XIV - classificação do precatório conforme critérios estabelecidos no § 8º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

XV - no caso de sucessão ou cessão, o nome do beneficiário originário, com o respectivo número de inscrição no CPF ou CNPJ, conforme o caso;

XVI - identificação do Juízo onde tramitou a fase de conhecimento, caso divirja daquele de origem da requisição de pagamento;

XVII - identificação do Juízo de origem da requisição de pagamento; e

XVIII - o órgão a que estiver vinculado o agente público, civil ou militar, da administração direta, quando se tratar de ação de natureza salarial.

§ 1º É vedada a inclusão de herdeiro, sucessor, cessionário ou terceiro nos campos destinados à identificação do beneficiário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º Os precatórios judiciários decorrentes de demandas relativas à complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Fundef, que integrarem a relação de que trata o **caput**, deverão ser destacados dos demais, para fins de aplicação da regra específica de parcelamento prevista no art. 4º da Emenda à Constituição nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

§ 3º As informações previstas neste artigo serão encaminhadas até 30 de abril de 2023, na forma de banco de dados, por intermédio dos órgãos centrais de planejamento e orçamento, ou equivalentes.

§ 4º Os órgãos centrais de planejamento e orçamento, ou equivalentes, do Poder Judiciário, do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios encaminharão lista unificada à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento, na forma e no prazo previstos no § 3º, com a relação de que trata o **caput,** a qual conterá as informações a que se referem os incisos IV, V, VI, VII, IX, X, XII, XIV e XVIII do **caput**, sem qualquer dado que possibilite a identificação dos respectivos beneficiários.

§ 5º Caberá ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios encaminhar à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, à Advocacia-Geral da União e aos órgãos e às entidades devedores, na forma e no prazo previstos no § 3º, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários resultantes de causas processadas por aquele Tribunal apresentados até 2 de abril de 2023, discriminada por órgão da administração pública federal direta, autarquia e fundação e por GNDs, conforme detalhamento constante do art. 7º e com as especificações a que se refere este artigo, observado o disposto no § 4º.

§ 6º Caberá ao Conselho Nacional de Justiça encaminhar à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, à Advocacia-Geral da União e aos órgãos e às entidades devedores, na forma e no prazo previstos no § 3º, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários resultantes de causas processadas pelos Tribunais de Justiça dos Estados, exceto as do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, apresentados até 2 de abril de 2023, discriminada por órgão da administração pública federal direta, autarquia e fundação e por GNDs, conforme detalhamento constante do art. 7º, com as especificações a que se refere este artigo, observado o disposto no § 4º, e acrescida de campo que identifique o Tribunal que proferiu a decisão exequenda.

§ 7º Adicionalmente, os órgãos centrais de planejamento e orçamento, ou equivalentes, do Poder Judiciário, incluídos o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminharão à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento e à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, até 31 de julho de 2023, o montante dos precatórios expedidos em anos anteriores que não tenham sido cancelados, suspensos ou utilizados em acordo direto perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Pagamento de Condenações Judiciais contra a Fazenda Pública federal, na forma prevista no § 20 do art. 100 da Constituição ou no § 3º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ou para as finalidades previstas nos § 11 e § 21 do art. 100 da Constituição, e estejam pendentes de pagamento em razão do limite de que trata o § 1º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, discriminado por ano de apresentação e em montantes consolidados conforme a classificação adotada para os critérios estabelecidos no § 8º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 8º Os órgãos e as entidades devedores referidos no **caput** comunicarão à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento, no prazo máximo de dez dias, contado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da data de recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 9º A falta da comunicação a que se refere o § 8º pressupõe a inexistência de divergências entre a relação recebida e os processos que originaram os precatórios, sendo a omissão, quando existir divergência, de responsabilidade solidária do órgão ou da entidade devedora e de seu titular ou dirigente.

§ 10. Na hipótese de, após o encaminhamento da relação dos débitos constantes de precatórios judiciários na forma e no prazo previstos no § 3º, algum requisitório ser cancelado ou suspenso, ou ter alteração no seu valor atualizado até 2 de abril de 2023, o Tribunal competente, ou o Conselho Nacional de Justiça, se for o caso, por intermédio do seu órgão setorial de orçamento, deverá encaminhar lista unificada que contenha essas alterações, até 31 de janeiro de 2024, aos órgãos e às entidades referidos neste artigo.

Art. 32. O limite para alocação dos recursos destinados ao pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 será calculado pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento, observada a metodologia estabelecida no **caput** do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º Para fins de definição do limite para o pagamento de precatórios previsto no § 1º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento calculará a projeção para o pagamento de requisições de pequeno valor a partir da estimativa constante do relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, de que trata o art. 71, referente ao segundo bimestre de 2023, atualizada conforme os critérios estabelecidos no **caput** do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Após a definição do montante previsto no **caput** e a dedução da projeção a que se refere o § 1º, a Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento promoverá a distribuição do limite para o pagamento de precatórios entre os órgãos centrais de planejamento e orçamento, ou equivalentes, do Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, segundo os critérios estabelecidos no § 8º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, consideradas as informações prestadas na forma prevista nos § 4º e § 7º do art. 31 desta Lei , excluídos os precatórios de que trata o art. 4º da Emenda à Constituição nº 114, de 2021, e aqueles que venham a ser parcelados, nos termos do disposto no § 20 do art. 100 da Constituição.

§ 3º Na distribuição de que trata o § 2º, o pagamento da parcela superpreferencial prevista no inciso II do § 8º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias independerá do ano de requisição e será realizado com prioridade, inclusive, sobre os precatórios pendentes de anos anteriores.

§ 4º A Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento dará conhecimento aos órgãos centrais de planejamento e orçamento, ou equivalentes, do Poder Judiciário, ao Conselho Nacional de Justiça e ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios dos respectivos limites, apurados na forma prevista nos § 2º e § 3º, e dos respectivos valores previstos no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 para o pagamento de requisições de pequeno valor, até 30 de setembro de 2023.

Art. 33. Para o pagamento dos precatórios devidos pela Fazenda Pública federal, comporão o Projeto de Lei Orçamentária de 2024, alocados em programações orçamentárias distintas, os valores destinados ao adimplemento:

I - dos precatórios situados no limite previsto no § 1º do art. 107-A do Ato das Disposições

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Constitucionais Transitórias;

II - das parcelas dos precatórios decorrentes de demandas relativas à complementação da União ao Fundef, na forma prevista no art. 4º da Emenda à Constituição nº 114, de 2021, acompanhados da respectiva atualização monetária; e

III - das parcelas ou dos acordos firmados com fundamento no § 20 do art. 100 da Constituição e dos acordos firmados nos termos do disposto no § 3º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acompanhados da respectiva atualização monetária.

§ 1º Será constituída reserva de contingência primária para atendimento da atualização monetária dos precatórios de que trata o inciso I do **caput**.

§ 2º As dotações orçamentárias tratadas neste artigo deverão ser alocadas nas unidades orçamentárias referentes aos Encargos Financeiros da União, com exceção daquelas destinadas ao pagamento dos precatórios de responsabilidade do Fundo do Regime Geral de Previdência Social, do Fundo Nacional de Assistência Social, do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, que poderão ser alocadas nas respectivas unidades orçamentárias.

Art. 34. Caso seja celebrado acordo direto perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Pagamento de Condenações Judiciais contra a Fazenda Pública federal, na forma prevista no § 20 do art. 100 da Constituição ou no § 3º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para pagamento em 2024, o Tribunal competente, ou o Conselho Nacional de Justiça, se for o caso, por intermédio do seu órgão setorial de orçamento, deverá comunicar o fato à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, à Advocacia-Geral da União e à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento com as especificações a que se refere o art. 31 desta Lei acerca do precatório envolvido.

§ 1º A comunicação à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento deverá conter a indicação do valor a ser pago, discriminado por órgão da administração pública federal direta, autarquia e fundação e por GNDs, conforme detalhamento constante do art. 7º e com as especificações a que se referem os incisos IV, V, VI, VII, IX, X, XII, XIV e XVIII do **caput** do art. 31, sem qualquer dado que possibilite a identificação dos respectivos beneficiários, acrescida de campo que identifique o Tribunal que proferiu a decisão exequenda.

§ 2º Se houver disponibilidade orçamentária, os recursos necessários ao cumprimento do acordo serão descentralizados ao Tribunal competente, ou ao Conselho Nacional de Justiça, se for o caso.

Art. 35. Observado o respectivo limite para pagamento de precatórios estabelecido nos § 2º e § 3º do art. 32, os órgãos centrais de planejamento e orçamento, ou equivalentes, do Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios encaminharão, na forma de banco de dados, até 8 de março de 2024, à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, à Advocacia-Geral da União e aos órgãos e às entidades devedores, a relação dos precatórios a serem pagos em 2024, na forma prevista no art. 31.

Parágrafo único. Para definição dos precatórios que integrarão a relação de que trata o **caput**, os órgãos do Poder Judiciário darão preferência, observado o disposto no § 3º do art. 32 desta Lei, àqueles que não tiverem sido pagos nos anos anteriores em razão do limite previsto no § 1º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, observada a ordem cronológica de apresentação, em atendimento ao disposto no § 2º do referido art. 107-A.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 36. Após a publicação da Lei Orçamentária de 2024 e o encaminhamento da relação de que trata o art. 35, as dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos precatórios serão ajustadas, mediante a abertura de créditos adicionais, para que fiquem alinhadas com a referida relação e tenham as respectivas atualizações monetárias previstas incorporadas à mesma programação, com vistas à descentralização das dotações.

Art. 37. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de débitos relativos a precatórios e requisições de pequeno valor aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e nos créditos adicionais, ressalvadas aquelas destinadas ao pagamento das requisições de pequeno valor expedidas pelos Tribunais de Justiça dos Estados, deverão ser integralmente descentralizadas pelo órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal aos órgãos setoriais de planejamento e orçamento do Poder Judiciário, ou equivalentes, inclusive ao Conselho Nacional de Justiça e ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que se incumbirão de disponibilizá-las aos Tribunais que proferirem as decisões exequendas, conforme o caso.

§ 1º A descentralização de que trata o **caput** deverá ser feita de forma automática pelo órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal, imediatamente após:

I - a publicação da Lei Orçamentária de 2024 e dos créditos adicionais, quanto às dotações destinadas ao pagamento das requisições de pequeno valor; e

II - a abertura do crédito de que trata o art. 36 e dos demais créditos adicionais, quanto às dotações destinadas ao pagamento dos precatórios.

§ 2º A descentralização referente ao pagamento dos precatórios judiciários resultantes de causas processadas pelos Tribunais de Justiça dos Estados, exceto pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, será feita em favor do Conselho Nacional de Justiça, que se incumbirá de disponibilizar os recursos aos Tribunais de Justiça que proferiram as decisões exequendas.

§ 3º Caso a dotação descentralizada seja insuficiente para o pagamento integral do débito, o Tribunal competente, ou o Conselho Nacional de Justiça, se for o caso, por intermédio do seu órgão setorial de orçamento, deverá providenciar, junto à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento, a complementação necessária, da qual dará conhecimento ao órgão ou à entidade descentralizadora.

§ 4º Se as dotações descentralizadas referentes a precatórios e a requisições de pequeno valor forem superiores ao valor necessário ao pagamento integral dos débitos, o Tribunal competente, ou o Conselho Nacional de Justiça, conforme o caso, por intermédio do seu órgão setorial de orçamento, deverá providenciar a devolução imediata da dotação e da disponibilidade financeira excedentes, do que dará conhecimento ao órgão ou à entidade descentralizadora, à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento e à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, até 30 de novembro de 2024, exceto se houver necessidade de abertura de créditos adicionais para o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor.

§ 5º As liberações dos recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias descentralizadas na forma prevista neste artigo deverão ser realizadas diretamente para o órgão setorial de programação financeira das unidades orçamentárias responsáveis pelo pagamento do débito, de acordo com as regras de liberação para os órgãos do Poder Judiciário previstas nesta Lei e a programação financeira estabelecida na forma prevista no disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e serão informadas aos beneficiários pela vara de execução responsável.

§ 6º O pagamento da Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do Servidor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Público, decorrente de precatórios e requisições de pequeno valor devidos pela União, ou por suas autarquias e fundações, será efetuado por meio de programação específica no âmbito de Encargos Financeiros da União.

§ 7º Caso as dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor integrem programação de despesa corrente primária condicionada à aprovação de projeto de lei de crédito suplementar ou especial por maioria absoluta do Congresso Nacional, nos termos do disposto no art. 22, as descentralizações previstas neste artigo apenas serão realizadas após a publicação da respectiva lei de abertura do referido crédito ou após a substituição da fonte de receita de operações de crédito condicionada por outras fontes de recursos que possam atender a tais despesas, na forma prevista no § 3º do referido artigo.

Art. 38. Até sessenta dias após a descentralização de que trata o art. 37, as unidades orçamentárias do Poder Judiciário discriminarão no Siafi a relação dos precatórios relativos às dotações a elas descentralizadas de acordo com o disposto no referido artigo, na qual especificarão a ordem cronológica dos pagamentos, os valores a serem pagos e o órgão ou a entidade em que se originou o débito.

§ 1º As unidades orçamentárias do Poder Judiciário deverão discriminar no Siafi a relação das requisições relativas a sentenças de pequeno valor e o órgão ou a entidade em que se originou o débito, no prazo de até sessenta dias, contado da data de sua autuação no Tribunal.

§ 2º A discriminação das informações de que tratam o **caput** e o § 1º pelas unidades orçamentárias do Poder Judiciário poderá ser realizada em sistema próprio dessas unidades orçamentárias, com posterior registro no Siafi por interoperabilidade e integração.

Art. 39. O Poder Judiciário disponibilizará mensalmente, de forma consolidada por órgão orçamentário, à Advocacia-Geral da União e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, a relação dos precatórios e das requisições de pequeno valor autuados e pagos, consideradas as especificações estabelecidas no **caput** do art. 31, com as adaptações necessárias.

Art. 40. Nas discussões e condenações que envolvam a Fazenda Pública federal, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, incidirá, no exercício financeiro de 2024, apenas uma vez, até o efetivo pagamento, o índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - taxa Selic, acumulado mensalmente.

§ 1º A atualização dos precatórios não tributários, no período a que se refere o § 5º do art. 100 da Constituição, será efetuada exclusivamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

§ 2º Na atualização monetária dos precatórios tributários, no período a que se refere o § 5º do art. 100 da Constituição, deverão ser observados os mesmos critérios pelos quais a Fazenda Pública federal corrige os seus créditos tributários.

§ 3º Após o prazo a que se refere o § 5º do art. 100 da Constituição, caso não haja adimplemento do requisitório, a atualização dos precatórios tributários e não tributários será efetuada pelo índice da taxa Selic, acumulado mensalmente, vedada a sua aplicação sobre a parcela referente à correção realizada durante o referido período.

§ 4º O disposto nos § 1º, § 2º e § 3º deste artigo aplica-se, no que couber, aos precatórios parcelados nos termos do disposto no § 20 do art. 100 da Constituição e no art. 4º da Emenda à Constituição nº 114, de 2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 5º Os precatórios e as requisições de pequeno valor cancelados nos termos do disposto na Lei nº 13.463, de 6 de julho de 2017, que venham a ser objeto de novo ofício requisitório, inclusive os tributários, conservarão a remuneração correspondente ao período em que estiveram depositados na instituição financeira.

§ 6º Os precatórios e as requisições de pequeno valor expedidos nos termos do disposto no § 5º serão atualizados desde a devolução ao Tesouro Nacional de valores cancelados até o dia do novo depósito, conforme o previsto nos § 1º, § 2º e § 3º.

Art. 41. Aplicam-se as mesmas regras constantes desta Seção quando a execução de decisões judiciais contra empresas estatais dependentes ocorrer mediante a expedição de precatório ou de requisição de pequeno valor, nos termos do disposto no art. 100 da Constituição.

Art. 42. Para fins de definição dos limites orçamentários para atender ao pagamento de pensões indenizatórias decorrentes de decisões judiciais e sentenças judiciais de empresas estatais dependentes, os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, por intermédio dos órgãos setoriais de planejamento e orçamento ou equivalentes, encaminharão à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério de Planejamento e Orçamento, até 15 de junho de 2023, informações quanto à necessidade de recursos orçamentários para 2024, segregadas por tipo de sentença, unidade orçamentária, grupo de despesa, identificação da Vara ou Comarca de trâmite da sentença objeto da ação judicial, situação processual e valor.

§ 1º Para a elaboração das informações requeridas no **caput**, deverão ser consideradas exclusivamente:

I - as sentenças com trânsito em julgado e em fase de execução, com a apresentação dos documentos comprobatórios; e

II - os depósitos recursais necessários à interposição de recursos.

§ 2º A apresentação de documentos comprobatórios para as pensões indenizatórias decorrentes de decisões judiciais somente será necessária quando se tratar da concessão de indenizações ainda não constantes de leis orçamentárias anteriores.

Art. 43. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de honorários periciais nas ações em que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS figure como parte, aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e nos créditos adicionais, deverão ser integralmente descentralizadas pelo órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal ao Conselho da Justiça Federal, que se incumbirá de disponibilizá-las aos Tribunais Regionais Federais.

Parágrafo único. As disposições constantes dos § 3º e § 4º do art. 37 aplicam-se às dotações descentralizadas na forma prevista neste artigo.

Art. 44. Compete ao órgão setorial do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, ou à respectiva unidade orçamentária diretamente responsável pela execução orçamentária e financeira da política pública pertinente ao objeto da decisão de sequestro de verbas da Fazenda Pública, a viabilização dos recursos necessários ao atendimento da ordem judicial.

Seção IV

Dos empréstimos, dos financiamentos e dos refinanciamentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 45. Os empréstimos, financiamentos e refinanciamentos realizados com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social observarão o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º Na hipótese de operações com custo de captação não identificado, os encargos financeiros não poderão ser inferiores à Taxa Referencial e a apuração será **pro rata temporis**.

§ 2º Serão de responsabilidade do mutuário, além dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e despesas congêneres cobradas pelo agente financeiro, exceto as despesas de remuneração previstas no contrato entre o agente e a União.

Art. 46. Nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, as categorias de programação correspondentes a empréstimos, financiamentos e refinanciamentos indicarão a lei que definiu encargo inferior ao custo de captação.

Art. 47. As prorrogações e as composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social ficarão condicionadas à autorização expressa em lei específica.

Seção V

Do Orçamento da Seguridade Social

Art. 48. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no inciso XI do **caput** do art. 167, nos art. 194, art. 195, art. 196, art. 199, art. 200, art. 201, art. 203 e art. 204 e no § 4º do art. 212 da Constituição e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição, exceto a de que trata o § 5º do art. 212 e aquelas destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com aposentadorias e pensões por morte;

III - do Orçamento Fiscal; e

IV - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integrem, exclusivamente, o orçamento referido no **caput**, que deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

§ 1º Os recursos provenientes das contribuições sociais de que tratam o art. 40 e a alínea "a" do inciso I e o inciso II do **caput** do art. 195, ambos da Constituição, no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e na respectiva Lei, não se sujeitarão à desvinculação.

§ 2º Todas as receitas do Fundo de Amparo ao Trabalhador, inclusive as financeiras, deverão constar do Projeto e da Lei Orçamentária de 2024.

§ 3º As despesas relativas ao pagamento dos benefícios assistenciais a que se refere o **caput** do art. 40 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, mantidas as suas fontes de financiamento, serão realizadas à conta do Fundo Nacional de Assistência Social.

§ 4º Será divulgado, a partir do primeiro bimestre de 2024, com o relatório resumido da execução orçamentária a que se refere § 3º do art. 165 da Constituição, demonstrativo das receitas e das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

despesas da seguridade social, na forma prevista no disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, do qual constará nota explicativa com memória de cálculo das receitas desvinculadas por força de dispositivo constitucional.

§ 5º Independentemente da opção de custeio ou investimento, as emendas parlamentares que adicionarem recursos a transferências automáticas e regulares a serem realizadas pela União a ente federativo serão executadas em conformidade com atos a serem editados pelos Ministros de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e da Saúde e publicados no Diário Oficial da União, como acréscimo ao valor financeiro:

I - destinado à Rede do Sistema Único de Assistência Social - Suas, e constituirão valor a ser somado aos repasses para cumprimento de metas por integrantes da referida Rede; ou

II - transferido à rede do Sistema Único de Saúde - SUS, e constituirão valor temporário a ser somado aos repasses regulares e automáticos da referida Rede.

§ 6º Quando se destinarem ao atendimento de consórcios públicos, os recursos oriundos de emendas parlamentares que adicionarem valores aos tetos transferidos à rede do SUS, nos termos do disposto no inciso II do § 5º:

I - serão transferidos aos fundos de saúde, inclusive de gestão estadual, caso o Estado integre a entidade nos termos do disposto no inciso I do § 1º do art. 4º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e repassados aos respectivos consórcios; e

II - não ficarão sujeitos aos limites fixados para repasses aos municípios-sede do consórcio.

§ 7º Os recursos derivados de emendas parlamentares que, nos termos do disposto no inciso II do § 5º, adicionarem valores transferidos à Rede do SUS, ficarão sujeitos, quando o atendimento final beneficiar entidades privadas sem fins lucrativos que complementem o sistema de saúde na forma prevista nos art. 24 e art. 26 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, à demonstração de atendimento de metas:

I - quantitativas, para ressarcimento até a integralidade dos serviços prestados pela entidade e previamente autorizados pelo gestor; ou

II - qualitativas, cumpridas durante a vigência do contrato, como aquelas derivadas do aperfeiçoamento de procedimentos ou de condições de funcionamento das unidades.

§ 8º O fundo estadual, distrital ou municipal de saúde deverá efetuar o pagamento aos prestadores de assistência complementar ao SUS até o quinto dia útil após o recebimento do correspondente incentivo financeiro transferido pelo Ministério da Saúde.

§ 9º Caso não comprovado o pagamento aos prestadores de assistência complementar ao SUS em até 30 dias após o vencimento do prazo indicado no parágrafo anterior, o Ministério da Saúde promoverá as medidas necessárias para devolução aos cofres federais dos saldos dos valores transferidos.

§ 10. A exceção de que trata o § 1º do art. 8º aplica-se aos créditos consignados junto ao Ministério da Saúde para atendimento de despesas com ações e serviços públicos de saúde, desde que sejam de responsabilidade específica do setor da saúde, como determina o inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 141, de 2012, e a descentralização seja necessária para atender interesses do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 49. As ações e os serviços de saúde direcionados à vigilância, à prevenção e ao controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública, contemplarão recursos destinados ao desenvolvimento e à execução de ações, atividades e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estratégias de controle da população de animais, de modo a resultar em benefício à saúde da população humana.

Parágrafo único. Ações, atividades e estratégias voltadas ao bem-estar animal, à atenção veterinária e ao controle populacional ético, inclusive para a castração, serão desenvolvidos pelo Ministério do Meio Ambiente.

Art. 50. Em atendimento ao disposto no art. 239 da Constituição, a arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social - PIS, instituído pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep, instituído pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, poderá financiar, de forma indistinta, o programa do seguro-desemprego, as despesas com benefícios previdenciários e o abono salarial, desde que respeitada a destinação de, no mínimo, vinte e oito por cento para o financiamento de programas de desenvolvimento econômico, por meio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com critérios de remuneração que preservem o seu valor.

Seção VI

Do Orçamento de Investimento

Art. 51. O Orçamento de Investimento, previsto no inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição, abrangerá as empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, ressalvado o disposto nos § 5º e § 6º, e dele constarão todos os investimentos realizados, independentemente da fonte de financiamento utilizada.

§ 1º Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas atualizações, serão consideradas investimento, exclusivamente, as despesas com:

I - aquisição de bens classificáveis no ativo imobilizado, excetuados aqueles que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou de terceiros, valores do custo dos empréstimos contabilizados no ativo imobilizado e transferências de ativos entre empresas pertencentes ao mesmo grupo, controladas direta ou indiretamente pela União, cuja aquisição tenha constado do Orçamento de Investimento;

II - benfeitorias realizadas em bens da União por empresas estatais; e

III - benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União.

§ 2º A despesa será discriminada nos termos do disposto no art. 7º, considerada, para as fontes de recursos, a classificação 1495 - Recursos do Orçamento de Investimento.

§ 3º O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - de participação da União no capital social;

III - da empresa controladora sob a forma de:

a) participação no capital; e

b) empréstimos;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV - de operações de crédito junto a instituições financeiras:

a) internas; e

b) externas; e

V - de outras operações de longo prazo.

§ 4º A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 5º As empresas cuja programação conste integralmente do Orçamento Fiscal ou do Orçamento da Seguridade Social, de acordo com o disposto no art. 6º, não integrarão o Orçamento de Investimento.

§ 6º Permanecerão no Orçamento de Investimento as empresas públicas e as sociedades de economia mista que tenham recebido do seu controlador ou utilizado recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições e observado o disposto em ato do Poder Executivo federal:

I - integrar o Orçamento de Investimento na Lei Orçamentária do exercício anterior;

II - possuir plano de reequilíbrio econômico-financeiro aprovado e vigente; e

III - observar o disposto no § 9º do art. 37 da Constituição.

§ 7º As normas gerais da Lei nº 4.320, de 1964, não se aplicam às empresas integrantes do Orçamento de Investimento no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e às demonstrações contábeis.

§ 8º O disposto no § 7º não se aplica às disposições dos art. 109 e art. 110 da Lei nº 4.320, de 1964, para as finalidades a que se destinam.

§ 9º As empresas de que trata o **caput** deverão manter atualizada a sua execução orçamentária no Siop, de forma **online**.

§ 10. Para o exercício de 2024, somente as empresas públicas não financeiras e as sociedades de economia mista não financeiras poderão receber aportes da União para futuro aumento de capital, exceto se envolver empresas financeiras para enquadramento nas regras do Acordo de Basileia.

§ 11. As empresas públicas e as sociedades de economia mista cujos investimentos sejam financiados com a participação da União para futuro aumento de capital serão mantidas no Orçamento de Investimento de forma a compatibilizar a programação orçamentária e o disposto no inciso III do **caput** do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VII

Das alterações na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais

Art. 52. As classificações das dotações previstas no art. 7º, as fontes de financiamento do Orçamento de Investimento, as codificações orçamentárias e as suas denominações poderão ser alteradas de acordo com as necessidades de execução, desde que mantido o valor total do subtítulo e observadas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

as demais condições de que trata este artigo.

§ 1º As alterações de que trata o **caput** poderão ser realizadas, justificadamente, em relação a subtítulos constantes da Lei Orçamentária de 2024 e de créditos especiais ou extraordinários, abertos e reabertos, se autorizadas por meio de:

I - ato dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, quanto à alteração entre os:

a) GNDs "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", no âmbito do mesmo subtítulo;

b) GNDs "2 - Juros e Encargos da Dívida" e "6 - Amortização da Dívida", no âmbito do mesmo subtítulo; e

c) GNDs "1 - Pessoal e Encargos Sociais", "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", no âmbito do mesmo subtítulo:

1. no Programa "0901 - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais";

2. das ações orçamentárias referidas nos incisos XXI e XXV do **caput** do art. 12; ou

3. na Unidade Orçamentária "73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF"; e

d) GNDs de programações incluídas ou acrescidas por emendas, de que trata a alínea "d" do inciso II do § 4º do art. 7º, mediante solicitação ou concordância dos autores das respectivas emendas, observado o disposto no **caput** do art. 79;

II - ato do Secretário de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, quanto ao Orçamento de Investimento para:

a) as fontes de financiamento;

b) os identificadores de uso;

c) os identificadores de resultado primário;

d) as esferas orçamentárias;

e) as denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal; e

f) ajustes na codificação orçamentária decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem mudança de valores e de finalidade da programação; e

III - ato do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento, quanto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para:

a) as fontes de recursos, inclusive aquelas de que trata o § 3º do art. 139, observadas as vinculações previstas na legislação;

b) os IU;

c) os identificadores de RP, para fins de correção de erro material que impeçam a execução da programação orçamentária;

d) as esferas orçamentárias;

e) as denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

f) ajustes na codificação orçamentária:

1. necessários à correção de erro de ordem técnica ou legal; ou

2. decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem mudança de valores e de finalidade da programação.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer na abertura e na reabertura de créditos adicionais e na alteração de que trata o § 5º do art. 167 da Constituição.

§ 3º As alterações das modalidades de aplicação serão realizadas diretamente no Siafi ou no Siop pela unidade orçamentária, observados os procedimentos estabelecidos pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento.

§ 4º A alteração de que trata o § 3º poderá ser realizada pelas unidades orçamentárias, pelos órgãos setoriais ou pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento, quando da indicação de beneficiários pelos autores de emendas individuais, para manter compatibilidade entre o beneficiário indicado e a referida classificação, sem prejuízo de alterações posteriores.

§ 5º Para fins do disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, consideram-se como excesso de arrecadação os recursos do exercício disponibilizados em razão das modificações efetivadas nas fontes de financiamento e de recursos, nos termos do disposto na alínea "a" do inciso II e na alínea "a" do inciso III do § 1º e no § 2º deste artigo e no § 3º do art. 56, mantida a classificação original das referidas fontes.

§ 6º As alterações de que trata o inciso I do § 1º poderão:

I - incluir GNDs, além daqueles aprovados no subtítulo, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente; e

II - contemplar as demais alterações a que se refere este artigo.

Art. 53. A abertura de créditos suplementares e especiais, a reabertura de créditos especiais e a alteração de que trata o § 5º do art. 167 da Constituição serão compatíveis com:

I - a meta de resultado primário estabelecida nesta Lei, quando, observado o intervalo de tolerância de que trata o § 1º do art. 2º:

a) não aumentarem o montante das dotações de despesas consideradas na apuração da referida meta; ou

b) na hipótese de aumento do referido montante, o acréscimo estiver:

1. amparado pelo relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, elaborado em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 71 desta Lei;

2. relacionado à transferência aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de recursos que tenham vinculação constitucional ou legal; ou

3. acompanhado de demonstrativo do espaço fiscal na exposição de motivos de projeto de lei de crédito suplementar ou especial; e

II - os limites individualizados aplicáveis às despesas primárias, de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, em observância ao disposto no § 5º do referido artigo, quando:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a) não aumentarem o montante das dotações de despesas primárias sujeitas aos referidos limites; ou

b) na hipótese de aumento do referido montante:

1. os valores das dotações resultantes da alteração, inclusive os créditos em tramitação, conforme relatório de avaliação de receitas e despesas primárias de que trata o art. 71 desta Lei, sejam iguais ou inferiores aos limites de que trata a Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023; e

2. a dotação resultante não ultrapasse os limites máximos de que trata a Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, em observância ao disposto em seu § 5º, ou aqueles que venham a substituí-los.

§ 1º As ampliações de que tratam a alínea "b" do inciso I e a alínea "b" do inciso II do **caput** serão destinadas prioritariamente ao atendimento de despesas obrigatórias, em conformidade com o relatório de avaliação bimestral de que trata o art. 71.

§ 2º As alterações orçamentárias referidas no **caput** conterão anexo específico com cancelamentos compensatórios de dotações destinadas a despesas primárias, como forma de garantir a compatibilidade com a meta de resultado primário e com os limites individualizados, conforme disposto nos incisos I e II.

Art. 54. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo federal ao Congresso Nacional, também em meio magnético, por Poder, sem prejuízo do disposto no § 11 e no § 13.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a apenas um tipo de crédito adicional, conforme estabelecido nos incisos I e II do **caput** do art. 41 da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no **caput** é 15 de outubro de 2024, exceto se destinados ao atendimento de despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais, de que tratam as Seções I e II do Anexo III, hipótese em que deve ser observado o prazo de 29 de novembro de 2024.

§ 3º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e seus subtítulos.

§ 4º As exposições de motivos às quais se refere o § 3º, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção da meta de resultado primário prevista nesta Lei e o atendimento dos limites de despesa de que trata a Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023.

§ 5º Nas hipóteses de abertura de créditos adicionais que envolva a utilização de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - estimativas de receitas constantes da Lei Orçamentária de 2024, de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do **caput** do art. 9º;

II - estimativas atualizadas para o exercício financeiro;

III - parcelas do excesso de arrecadação utilizadas nos créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV - valores utilizados em outras alterações orçamentárias; e

V - saldos do excesso de arrecadação, de acordo com a classificação prevista no inciso I.

§ 6º Nas hipóteses de abertura de créditos adicionais que envolva a utilização de **superavit** financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - **superavit** financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos, de acordo com a classificação aplicável ao exercício de 2024;

II - créditos reabertos no exercício de 2024;

III - valores utilizados nos créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - valores utilizados em outras alterações orçamentárias; e

V - saldo do **superavit** financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos.

§ 7º Para fins do disposto no § 6º, a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda publicará, até 29 de fevereiro de 2024, demonstrativo do **superavit** financeiro de cada fonte de recursos, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, segundo as classificações vigentes em 2023 e 2024 e observado tanto o agrupamento por fonte de recursos quanto por órgão, entidade ou fundo a que os recursos se vinculam, hipótese em que o **superavit** financeiro de fontes de recursos vinculados deverá ser disponibilizado em sítio eletrônico por fonte detalhada.

§ 8º As aberturas de créditos previstas nos § 5º e § 6º para o aumento de dotações deverão ser compatíveis com o disposto no art. 53 desta Lei e no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 9º Na hipótese de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 7º deverá identificar as unidades orçamentárias.

§ 10. Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Congresso Nacional, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e a publicação da respectiva lei.

§ 11. Os projetos de lei de créditos suplementares ou especiais, relativos aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, poderão ser apresentados de forma consolidada.

§ 12. A exigência de encaminhamento de projetos de lei por Poder, de que trata o **caput**, não se aplica quando o crédito for:

I - destinado a atender despesas com pessoal e encargos sociais, benefícios aos servidores civis, empregados e militares e aos seus dependentes constantes da Seção I do Anexo III, indenizações, benefícios e pensões indenizatórias de caráter especial e auxílios-funeral e natalidade; ou

II - integrado exclusivamente por dotações orçamentárias classificadas com RP 6 e RP 7.

§ 13. Serão encaminhados projetos de lei específicos quando os créditos se destinarem ao atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, benefícios aos servidores civis, empregados e militares e aos seus dependentes constantes da Seção I do Anexo III, indenizações, benefícios e pensões indenizatórias de caráter especial e sentenças judiciais, inclusive aquelas relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 14. Os projetos de lei a que se refere o § 13 poderão também conter despesas que:

I - constituam obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas nas Seções I e II do Anexo III;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - decorram da criação de órgãos ou entidades; ou

III - sejam necessárias à manutenção da compatibilidade da despesa autorizada com a meta de resultado primário constante do art. 2º desta Lei e com os limites individualizados de despesas primárias a que se refere a Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023.

§ 15. Nas hipóteses de abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação ou de **superavit** financeiro, ainda que envolvam concomitante troca de fontes de recursos, as respectivas exposições de motivos deverão estar acompanhadas dos demonstrativos exigidos pelos § 5º e § 6º.

§ 16. Os projetos de lei de créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até quarenta e cinco dias, contado da data de recebimento do pedido de alteração orçamentária pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento, exceto aqueles destinados às sentenças judiciais, ao serviço da dívida e às despesas relacionadas nos incisos V, VI, XIII, XXI e XXV do **caput** do art. 12.

§ 17. Na elaboração dos projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais que envolvam mais de um órgão orçamentário no âmbito dos Poderes Judiciário e Legislativo e do Ministério Público da União, deverá ser realizada a compensação entre os limites individualizados para as despesas primárias, para o exercício de 2024, respeitado o disposto no § 8º do art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, por meio da publicação de ato conjunto dos dirigentes dos órgãos envolvidos em data anterior ao encaminhamento das propostas de abertura de créditos à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento, hipótese em que os efeitos da compensação ficarão suspensos até a publicação de cada crédito, em valor correspondente.

§ 18. Considerados os créditos abertos e em tramitação, caso os valores resultantes das categorias de programação a serem cancelados ultrapassem vinte por cento do valor inicialmente estabelecido na Lei Orçamentária de 2024 para as referidas categorias, deverá ser apresentada, além das justificativas mencionadas no § 3º, a demonstração do desvio entre a dotação inicialmente estabelecida na referida Lei e a dotação resultante.

Art. 55. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2024, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo e nos art. 66 e art. 67, serão submetidas ao Presidente da República, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos das anulações de dotações, observado o disposto nos § 3º, § 5º, § 6º, § 15 e § 18 do art. 54.

§ 1º Os créditos a que se refere o **caput**, com indicação de recursos compensatórios dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos, no âmbito desses Poderes e órgãos, verificados os procedimentos estabelecidos pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento e o disposto no § 2º, por atos:

I - dos Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Tribunal de Contas da União;

II - dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho da Justiça Federal, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; e

III - do Procurador-Geral da República, do Presidente do Conselho Nacional do Ministério

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Público e do Defensor Público-Geral Federal.

§ 2º Quando a aplicação do disposto no § 1º envolver mais de um órgão orçamentário, no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, os créditos deverão ser abertos por ato conjunto dos dirigentes dos órgãos envolvidos, conforme indicado nos incisos I, II e III do § 1º, respectivamente, no qual também deverá ser realizada a compensação de que trata o **caput** do art. 29.

§ 3º A compensação realizada simultaneamente à abertura do crédito por ato conjunto deverá ser comunicada à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento e à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda pelo órgão cedente, para que o limite de que trata a Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, dos órgãos envolvidos seja ajustado, com o objetivo de viabilizar a execução orçamentária e financeira por parte do órgão recebedor.

§ 4º Na abertura dos créditos na forma prevista no § 1º, fica vedado o cancelamento de despesas financeiras para suplementação de despesas primárias.

§ 5º Os créditos de que trata o § 1º serão incluídos no Siafi, exclusivamente, por intermédio de transmissão de dados do Siop.

Art. 56. Na abertura de crédito extraordinário, é vedada a criação de novo código e de título para ação existente.

§ 1º O crédito aberto por medida provisória deverá ser classificado, quanto ao identificador de RP, de acordo com o disposto no § 4º do art. 7º.

§ 2º As dotações de créditos extraordinários que perderam eficácia ou foram rejeitados, conforme ato declaratório do Congresso Nacional, deverão ser reduzidas no Siop e no Siafi no montante dos saldos não empenhados durante a vigência da respectiva medida provisória, por ato do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento.

§ 3º As fontes de recursos que, em razão do disposto no § 2º, ficarem sem despesas correspondentes, serão disponibilizadas com a mesma classificação e poderão ser utilizadas para a realização de alterações orçamentárias.

Art. 57. Os anexos dos créditos adicionais obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2024.

Art. 58. As dotações das categorias de programação anuladas em decorrência do disposto no § 1º do art. 55 não poderão ser suplementadas, exceto por remanejamento de dotações no âmbito do próprio órgão ou em decorrência de legislação superveniente.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica às dotações das unidades orçamentárias do Poder Judiciário que exerçam a função de setorial de orçamento, quando anuladas para suplementação das unidades do próprio órgão.

Art. 59. A reabertura dos créditos especiais, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição, será efetivada, se necessária, mediante ato dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, após a primeira avaliação de receitas e despesas a que se refere o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, observado o disposto nos art. 53 e art. 57 desta Lei.

§ 1º Os créditos reabertos na forma prevista neste artigo, relativos aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão incluídos no Siafi, exclusivamente, por intermédio de transmissão de dados do Siop.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º O prazo previsto no **caput** não se aplica ao Orçamento de Investimento.

§ 3º A programação objeto da reabertura dos créditos especiais poderá ser adequada à programação constante da Lei Orçamentária de 2024, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

§ 4º A reabertura dos créditos de que trata o **caput**, relativa aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, fica condicionada à anulação de dotações orçamentárias relativas a despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, no montante que exceder os limites a que se refere a Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, ou que tornar a despesa autorizada incompatível com meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 60. Fica o Poder Executivo federal autorizado a abrir créditos especiais ao Orçamento de Investimento para o atendimento de despesas relativas a ações em execução no exercício de 2023, por meio da utilização, em favor da correspondente empresa estatal e da respectiva programação, de saldo de recursos do Tesouro Nacional repassados em exercícios anteriores ou inscritos em restos a pagar no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 61. A reabertura dos créditos extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição, será efetivada, se necessária, por meio de ato do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 57 desta Lei.

Art. 62. O Poder Executivo federal poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e nos créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades e de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme estabelecido no § 1º do art. 5º, inclusive os títulos, os descritores, as metas e os objetivos, assim como o detalhamento por esfera orçamentária, GNDs, fontes de recursos, modalidades de aplicação e IU, e identificador de RP.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou nos créditos adicionais, hipótese em que poderá haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional, da esfera orçamentária e do Programa de Gestão e Manutenção ao novo órgão.

Art. 63. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos autorizada no § 5º do art. 167 da Constituição deverá:

I - ser realizada no âmbito das atividades de ciência, tecnologia e inovação, com o objetivo de viabilizar os resultados de projetos restritos às programações classificadas na função “19 - Ciência e Tecnologia” e subfunções “571 - Desenvolvimento Científico”, “572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia” ou “573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico”; e

II - ser destinada a categoria de programação existente.

Art. 64. As alterações orçamentárias de que trata este Capítulo deverão observar as restrições estabelecidas no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição.

§ 1º Enquanto houver receitas e despesas condicionadas, nos termos do disposto no art. 22, as alterações orçamentárias realizadas no âmbito dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União não poderão ampliar a diferença entre as receitas de operações de crédito e as despesas de capital considerada na Lei Orçamentária de 2024.

§ 2º Após a redução do total de despesas condicionadas na forma prevista no § 3º do art.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

22, eventual diferença entre as receitas de operações de crédito e as despesas de capital deverá ser adequada até o encerramento do exercício.

§ 3º Para fins do cálculo da diferença mencionada nos § 1º e § 2º, consideram-se:

I - as fontes de recursos de operações de crédito que financiem despesas estabelecidas na Lei Orçamentária de 2024 e nos créditos adicionais; e

II - as despesas de capital estabelecidas na Lei Orçamentária de 2024 e nos créditos adicionais.

Art. 65. Fica a Secretaria de Coordenação das Estatais do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos autorizada a cancelar os saldos orçamentários do Orçamento de Investimento eventualmente existentes, na data em que a empresa estatal federal vier a ser extinta ou tiver o seu controle acionário transferido para o setor privado.

Art. 66. O Presidente da República poderá delegar ao Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento e ao Ministro de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, no âmbito, respectivamente, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e do Orçamento de Investimento, as alterações orçamentárias que dependam de ato do Poder Executivo federal referidas nesta Seção e no art. 179, exceto quanto ao encaminhamento de projetos de lei de crédito suplementar ou especial ao Congresso Nacional e à abertura de créditos extraordinários.

Art. 67. Os dirigentes indicados no § 1º do art. 55 desta Lei poderão delegar, no âmbito de seus órgãos, vedada a subdelegação, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2024 que contenham a indicação de recursos compensatórios, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, desde que observadas as exigências e as restrições constantes do art. 55, especialmente aquelas a que se refere o seu § 4º, e do § 18 do art. 54 desta Lei.

Art. 68. As dotações destinadas à contrapartida nacional de empréstimos internos e externos e ao pagamento de amortização, juros e outros encargos, ressalvado o disposto no parágrafo único, somente poderão ser remanejadas para outras categorias de programação por meio da abertura de créditos adicionais, por projeto de lei ou medida provisória.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o **caput** poderão ser remanejados para outras categorias de programação na abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2024, por ato dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, observados os limites autorizados na referida Lei e o disposto no art. 55, desde que mantida a destinação, respectivamente, à contrapartida nacional e ao serviço da dívida.

Art. 69. Para fins do disposto nos § 10 e § 11 do art. 165 da Constituição, consideram-se compatíveis com o dever de execução das programações as alterações orçamentárias referidas nesta Lei e os créditos autorizados na Lei Orçamentária de 2024 e nas leis de créditos adicionais.

§ 1º O dever de execução de que trata o § 10 do art. 165 da Constituição não vincula a abertura e a reabertura de créditos adicionais e não obsta a escolha das programações que serão objeto de cancelamento e aplicação, por meio das alterações de que trata o **caput**, desde que cumpridos os demais requisitos referidos nesta Lei.

§ 2º Para fins do disposto no inciso I do § 11 do art. 165 da Constituição, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União ficam autorizados a realizar o bloqueio de dotações orçamentárias discricionárias, de que trata a alínea “b” do inciso II do § 4º do art. 7º, no montante necessário ao cumprimento dos limites individualizados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estabelecidos na Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, com base nas informações constantes dos relatórios de avaliação de receitas e despesas, referidos no art. 71.

§ 3º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União deverão adotar providências, em relação aos bloqueios efetuados na forma prevista no § 2º, para garantir a adequação das despesas autorizadas na Lei Orçamentária de 2024 aos limites individualizados estabelecidos na Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, até o fim do exercício, ou quando se fizer necessário à observância dos referidos limites.

§ 4º O bloqueio de que trata o § 2º poderá incidir sobre as programações referidas no art. 76, exceto quanto àquelas previstas nos § 11 e § 12 do art. 166 da Constituição, até a proporção aplicável ao conjunto das despesas primárias discricionárias no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, sem prejuízo da aplicação de medidas necessárias, conforme estabelecido em ato do Poder Executivo federal.

Seção VIII

Da limitação orçamentária e financeira

Art. 70. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a data de publicação da Lei Orçamentária de 2024, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º No caso do Poder Executivo federal, o ato referido no **caput** e os atos que o modificarem conterão, em milhões de reais:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com demonstração de que a programação atende à meta estabelecida nesta Lei e a outras regras fiscais vigentes aplicáveis;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, discriminadas pelos principais tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, as contribuições previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social e o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público, a contribuição para o salário-educação, as concessões e as permissões, as compensações financeiras, as receitas próprias e de convênios e demais receitas, identificadas separadamente, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa, e administrativa;

III - cronogramas ou limites de pagamentos mensais de despesas primárias sujeitas ao controle de fluxo, abertos em fontes de recursos do Tesouro Nacional e fontes próprias;

IV - demonstrativo do montante dos restos a pagar inscritos das despesas primárias sujeitas ao controle de fluxo, por órgão, de modo a separar os processados dos não processados;

V - metas quadrimestrais para o resultado primário das empresas estatais federais, com as estimativas de receitas e despesas que o compõem, de modo a separar, nas despesas, os investimentos; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VI - quadro geral da programação financeira, detalhado em demonstrativos distintos segundo a classificação da despesa em financeira sujeita a controle de fluxo, primária discricionária e primária obrigatória sujeita a controle de fluxo, evidenciados por órgão:

a) a dotação autorizada na Lei Orçamentária de 2024 e nos créditos adicionais, o limite ou valor estimado para empenho, o limite ou valor estimado para pagamento e as diferenças entre montante autorizado e limites ou valores estimados; e

b) o estoque de restos a pagar ao final de 2023 líquido de cancelamentos ocorridos em 2024, o limite ou valor estimado para pagamento, e a respectiva diferença.

§ 2º O Poder Executivo federal estabelecerá no ato de que trata o **caput** as despesas primárias obrigatórias constantes da Seção I do Anexo III que estarão sujeitas a controle de fluxo, com o respectivo cronograma de pagamento.

§ 3º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

§ 4º Os cronogramas ou limites de pagamento das despesas primárias obrigatórias sujeitas a controle de fluxo e das despesas primárias discricionárias, incluídas as ressalvadas de limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, poderão ter como referência o valor da programação orçamentária do exercício e dos restos a pagar inscritos, limitados ao montante global da previsão das Despesas com Controle de Fluxo do Poder Executivo do exercício constante do Relatório de Avaliação das receitas e despesas primárias, ajustada pelo eventual esforço ou espaço fiscal indicado no referido relatório.

§ 5º Os valores constantes dos cronogramas ou limites de pagamento estabelecidos pelo Poder Executivo federal poderão ser distintos das dotações orçamentárias ou dos limites de movimentação e empenho, inclusive quanto à distribuição por órgão, por fontes de recursos e por classificação da despesa, desde que observado o disposto no § 4º.

§ 6º Os órgãos setoriais do Sistema de Administração Financeira Federal, os seus órgãos vinculados e as suas unidades executoras observarão a oportunidade, a conveniência e a necessidade de execução para garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade, quando da distribuição dos recursos financeiros às suas unidades subordinadas.

§ 7º Os cronogramas ou limites de pagamento do Poder Executivo federal aplicam-se tanto ao pagamento de restos a pagar quanto ao pagamento de despesas do exercício, e caberá ao órgão setorial, aos seus órgãos vinculados e às suas unidades executoras definir a sua prioridade, observado o disposto no § 6º.

§ 8º Na hipótese de não existir programação orçamentária no exercício corrente, as demandas para pagamento de restos a pagar pelos órgãos setoriais poderão servir de base para a inclusão de valores nos cronogramas ou limites de pagamento do Poder Executivo federal, observado o disposto nos § 4º, § 5º e § 7º.

§ 9º Se houver indicação formal, justificada técnica ou judicialmente, do órgão setorial de que o cronograma ou limite de pagamento das despesas primárias obrigatórias sujeitas ao controle de fluxo e das despesas primárias discricionárias ressalvadas de limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, não será executado, os valores indicados poderão ser remanejados para outras despesas, a critério

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do Poder Executivo federal.

§ 10. Após o relatório de avaliação de receitas e despesas de que trata o art. 71, relativo ao 5º bimestre, o Poder Executivo federal, amparado em critérios técnicos apresentados pelo órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal, poderá alterar os cronogramas ou limites de pagamento de que trata o § 9º, se identificado que há ou haverá sobra de valores na execução financeira, respeitadas as regras fiscais vigentes.

§ 11. O Poder Executivo federal poderá constituir reserva financeira nos cronogramas ou limites de pagamento, até o valor correspondente aos créditos orçamentários em tramitação e ao montante correspondente a eventual espaço fiscal demonstrado no relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, hipóteses em que os recursos deverão ser totalmente liberados até o encerramento do exercício.

§ 12. A obrigatoriedade de liberação dos recursos de que trata o § 11 poderá ser dispensada caso não exista demanda de alteração de cronograma ou limite de pagamento pendente de atendimento.

§ 13. O disposto nos § 4º ao § 12 aplica-se exclusivamente ao Poder Executivo federal.

Art. 71. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo federal apurará o montante necessário e informará a cada órgão orçamentário dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre, observado o disposto no § 4º.

§ 1º O montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo federal e pelos órgãos referidos no **caput** será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias, identificadas na Lei Orçamentária de 2024 na forma prevista no disposto nas alíneas “b”, “c” e “d” do inciso II do § 4º do art. 7º, excluídas as atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União constantes da Lei Orçamentária de 2024 e as despesas ressalvadas de limitação de empenho e movimentação financeira, na forma prevista no § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º As alterações orçamentárias realizadas com fundamento na alínea “c” do inciso III do § 1º do art. 52 publicadas até a data de divulgação do relatório de que trata o § 4º deste artigo que decorram de erro material na classificação da Lei Orçamentária de 2024 serão consideradas no cálculo do montante de limitação previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União, com base na informação a que se refere o **caput**, editarão ato que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre.

§ 4º Em atendimento ao disposto no **caput**, o Poder Executivo federal divulgará em sítio eletrônico e encaminhará ao Congresso Nacional e aos órgãos referidos no **caput**, no prazo nele previsto, relatório que será apreciado pela Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, que conterá:

I - a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - a revisão dos parâmetros estimados pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, que conterá, no mínimo, as estimativas anualizadas da variação real do Produto Interno Bruto - PIB, da massa salarial dos empregados com carteira assinada, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, do IPCA e do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, o preço médio do barril de petróleo, a média da taxa de câmbio do dólar dos Estados Unidos da América, a taxa Selic, o PIB nominal e o salário mínimo;

III - a justificativa das alterações de despesas primárias obrigatórias, com explicitação das providências que serão adotadas quanto à alteração da dotação orçamentária, e os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

IV - os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que terão por base os demonstrativos atualizados de que trata o inciso X do Anexo II, e os demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificados os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista;

V - a estimativa atualizada do resultado primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos referentes às empresas que responderem pela variação;

VI - a justificativa dos desvios ocorridos em relação às projeções realizadas nos relatórios anteriores; e

VII - detalhamento das dotações relativas às despesas primárias obrigatórias com controle de fluxo financeiro, a identificação das respectivas ações e dos valores envolvidos, exceto no caso de contribuições a organismos internacionais, que poderão ser informadas de maneira agregada.

§ 5º O Poder Executivo federal poderá elaborar, em caráter excepcional, relatório extemporâneo, observado, no que couber, o disposto no § 4º, e, caso identifique necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, a limitação será aplicável somente ao Poder Executivo federal, que deverá editar o ato respectivo no prazo de sete dias úteis, contado da data do encaminhamento do relatório ao Congresso Nacional.

§ 6º O restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira poderá ser efetuado a qualquer tempo, hipótese em que o relatório de que tratam os § 4º e § 5º deverá ser divulgado em sítio eletrônico e encaminhado ao Congresso Nacional e aos órgãos referidos no **caput**.

§ 7º O decreto de limitação de empenho e movimentação financeira, ou de restabelecimento desses limites, editado nas hipóteses previstas no **caput** e no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e nos § 5º e § 6º deste artigo, conterá as informações de que trata o § 1º do art. 70 desta Lei.

§ 8º O relatório a que se refere o § 4º será elaborado e divulgado em sítio eletrônico também nos bimestres em que não houver limitação ou restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira, sem prejuízo do disposto no inciso II do § 19.

§ 9º O Poder Executivo federal prestará as informações adicionais para apreciação do relatório de que trata o § 4º deste artigo no prazo de cinco dias úteis, contado da data de recebimento do requerimento formulado pela Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição.

§ 10. Os órgãos setoriais de planejamento e orçamento ou equivalentes manterão atualizado, em seu sítio eletrônico, demonstrativo bimestral com os montantes aprovados e os valores da limitação de empenho e movimentação financeira por unidade orçamentária.

§ 11. Para os órgãos que possuam mais de uma unidade orçamentária, os prazos para publicação dos atos de restabelecimento de limites de empenho e movimentação financeira, quando for

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o caso, serão de até:

I - trinta dias após o encerramento de cada bimestre, quando decorrer da avaliação bimestral de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; ou

II - sete dias úteis após o encaminhamento do relatório previsto no § 6º deste artigo, se não for resultante da referida avaliação bimestral.

§ 12. Observada a disponibilidade de limites de empenho e movimentação financeira, estabelecida na forma prevista neste artigo, os órgãos e as unidades executoras, ao assumirem os compromissos financeiros, não poderão deixar de atender às despesas essenciais e inadiáveis, além da observância ao disposto no art. 4º.

§ 13. Sem prejuízo da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e em manutenção e desenvolvimento do ensino, a limitação de empenho do Poder Executivo federal, a que se referem os § 2º e § 4º deste artigo, e o restabelecimento desses limites, a que se refere o § 6º deste artigo, considerarão as dotações discricionárias passíveis de limitação, nos termos do disposto no § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e sua distribuição entre os órgãos orçamentários observará a conveniência, a oportunidade e as necessidades de execução e o critério estabelecido no § 12 deste artigo.

§ 14. Os limites de empenho de cada órgão orçamentário serão distribuídos entre suas unidades e programações no prazo previsto no § 15 ou por remanejamento posterior, a qualquer tempo, e observarão os critérios estabelecidos no § 13.

§ 15. Os órgãos orçamentários, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, detalharão no Siop, com transmissão ao Siafi, até quinze dias após o prazo previsto no **caput**, as dotações indisponíveis para empenho por unidade orçamentária e programação, exceto quanto à limitação incidente sobre dotações ou programações incluídas ou acrescidas por emendas, que deverá observar o disposto no ato de que trata o art. 80.

§ 16. Os limites de empenho das programações classificadas com identificador de RP constante da alínea "d" do inciso II do § 4º do art. 7º poderão ser reduzidos na mesma proporção aplicável ao conjunto das despesas primárias discricionárias do Poder Executivo federal.

§ 17. Os órgãos setoriais do Sistema de Administração Financeira Federal, os seus órgãos vinculados e as suas unidades executoras deverão dar publicidade, bimestralmente, até o décimo dia do mês subsequente ao fim do bimestre, às prioridades e aos pagamentos realizados das despesas primárias discricionárias.

§ 18. Não serão objeto de limitação orçamentária e financeira, na forma prevista no § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as despesas:

I - relativas às fontes vinculadas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, observado o disposto no § 2º do art. 11 da Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007;

II - necessárias para a execução de montante correspondente às dotações orçamentárias, inclusive os créditos suplementares e especiais, a que se refere o inciso I do § 1º do art. 3º, multiplicadas pelo índice a que se refere o art. 4º, **caput** e § 1º, e pelo menor dos índices a que se refere o § 1º do art. 5º, todos da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023; e

III - não sujeitas ao limite de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 19. Durante a execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, de que trata o art. 72:

I - não se aplica a limitação de empenho e movimentação financeira a que se refere este artigo, hipótese em que deverá ser observado, até a publicação da Lei Orçamentária de 2024, o disposto no art. 72; e

II - são facultadas ao Poder Executivo federal a elaboração e a divulgação do relatório de avaliação de receitas e despesas a que se refere o § 4º.

§ 20. O disposto nos § 4º a § 13 do art. 70 também se aplica ao contexto de limitação orçamentária e financeira de que trata este artigo e de outras regras fiscais vigentes aplicáveis.

§ 21. Os órgãos setoriais evidenciarão no Siop e no Siafi, até quinze dias após o prazo previsto no **caput** deste artigo, quando ocorrer a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as dotações indisponíveis para empenho por unidade e programação.

Seção IX

Da execução provisória do projeto de Lei Orçamentária

Art. 72. Na hipótese de a Lei Orçamentária de 2024 não ser publicada até 31 de dezembro de 2023, a programação constante do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas com obrigações constitucionais ou legais da União relacionadas nas Seções I e II do Anexo III;

II - ações de prevenção a desastres ou resposta a eventos críticos em situação de emergência ou estado de calamidade pública, classificadas na subfunção “Defesa Civil”, ações relativas a operações de garantia da lei e da ordem, ações de acolhimento humanitário e interiorização de migrantes em situação de vulnerabilidade, ações de fortalecimento do controle de fronteiras e ações emergenciais de recuperação de ativos de infraestrutura na subfunção “Transporte Rodoviário” para garantia da segurança e trafegabilidade dos usuários nos eixos rodoviários;

III - concessão de financiamento ao estudante e integralização de cotas nos fundos garantidores no âmbito do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies;

IV - dotações destinadas à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde classificadas com o IU 6;

V - realização de eleições e continuidade da implementação do sistema de automação de identificação biométrica de eleitores pela Justiça Eleitoral;

VI - despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações;

VII - formação de estoques públicos vinculados ao programa de garantia de preços mínimos;

VIII - outras despesas de capital de projetos em andamento, cuja paralisação possa causar prejuízo ou aumento de custos para a administração pública, até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, multiplicado pelo número de meses total ou parcialmente decorridos até a data de publicação da respectiva Lei; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IX - outras despesas correntes de caráter inadiável não autorizadas nos incisos I a VIII, até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, multiplicado pelo número de meses total ou parcialmente decorridos até a data de publicação da respectiva Lei.

§ 1º Será considerada antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2024 a utilização dos recursos autorizada por este artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados entre o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 encaminhado ao Congresso Nacional e a respectiva Lei serão ajustados, considerada a execução prevista neste artigo, por ato do Poder Executivo federal, após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante o cancelamento de dotações constantes da Lei Orçamentária de 2024, até o limite de vinte por cento do valor do subtítulo, sem prejuízo da realização do referido ajuste por meio de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2024 ou alterações orçamentárias autorizadas nesta Lei.

§ 3º Ficam autorizadas as alterações orçamentárias previstas no art. 52 e as alterações de GNDs dos recursos liberados na forma prevista neste artigo.

§ 4º O disposto no inciso I do **caput** aplica-se:

I - às alterações realizadas na forma prevista no art. 179; e

II - às obrigações constitucionais e legais que tenham sido criadas ou modificadas após o encaminhamento ao Congresso Nacional do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 ou durante a execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, hipótese em que o Poder Executivo federal deverá proceder com a alteração de que trata o art. 179 antes da data de publicação da Lei Orçamentária de 2024.

§ 5º A autorização de que trata o inciso I do **caput** não abrange as despesas a que se refere o inciso IV do **caput** do art. 120.

§ 6º O disposto no **caput** aplica-se às propostas de modificação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 encaminhadas ao Congresso Nacional de acordo com o disposto no § 5º do art. 166 da Constituição.

§ 7º A programação de que trata o art. 22 poderá ser executada na forma prevista no **caput** por meio da substituição das operações de crédito por outras fontes de recursos, de acordo com o disposto no § 3º do referido artigo.

§ 8º Sem prejuízo das demais disposições aplicáveis, até a publicação do cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 70 desta Lei, o Poder Executivo federal poderá, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário constante do art. 2º desta Lei e dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, estabelecer programação orçamentária e financeira provisória que estabeleça limites mensais para:

I - o empenho das despesas de que trata este artigo; e

II - o pagamento das despesas de que trata este artigo e dos restos a pagar, inclusive os relativos a emendas individuais (RP 6) e de bancada estadual (RP 7).

§ 9º Será considerada antecipação de cronograma de pagamento a utilização dos recursos autorizada por este artigo, até que seja publicado o cronograma de execução mensal de desembolso de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Seção X

Do regime de execução obrigatória das programações orçamentárias e de execução das emendas de comissão

Subseção I

Disposições gerais

Art. 73. A administração pública federal tem o dever de executar as programações orçamentárias, por intermédio dos meios e das medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade.

§ 1º O disposto no **caput**:

I - subordina-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas e não impede o cancelamento necessário à abertura de créditos adicionais;

II - não se aplica às hipóteses de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados; e

III - aplica-se exclusivamente às despesas primárias discricionárias, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 2º Para fins do disposto no **caput**, entende-se como programação orçamentária o detalhamento da despesa por função, subfunção, unidade orçamentária, programa, ação e subtítulo.

§ 3º O dever de execução a que se referem o **caput** deste artigo e o § 10 do art. 165 da Constituição corresponde à obrigação do gestor de adotar, observados os princípios da legalidade, da eficiência, da eficácia, da efetividade e da economicidade, as medidas necessárias para executar as dotações orçamentárias disponíveis, nos termos do disposto no § 2º, referentes a despesas primárias discricionárias, inclusive aquelas resultantes de alterações orçamentárias, e compreende:

I - a emissão do empenho até o término do exercício financeiro, sem prejuízo da reabertura de créditos especiais e extraordinários, de que trata o § 2º do art. 167 da Constituição; e

II - a liquidação e o pagamento, admitida a inscrição em restos a pagar regulamentada em ato do Poder Executivo federal.

Art. 74. Para fins do disposto no inciso II do § 11 do art. 165 e no § 13 do art. 166 da Constituição, entende-se como impedimento de ordem técnica a situação ou o evento de ordem fática ou legal que obste ou suspenda a execução da programação orçamentária.

§ 1º O dever de execução das programações estabelecido no § 10 do art. 165 e no § 11 do art. 166 da Constituição não impõe a execução de despesa na hipótese de impedimento de ordem técnica.

§ 2º São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica, sem prejuízo de outras posteriormente identificadas em ato do Poder Executivo federal:

I - a ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial, ou pela unidade orçamentária, responsável pela programação, nos casos em que for necessário;

II - a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III - a não comprovação, por parte dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, quando a cargo do empreendimento após a sua conclusão, da capacidade de aportar recursos para sua operação e manutenção;

IV - a não comprovação de que os recursos orçamentários e financeiros sejam suficientes para conclusão do projeto ou de etapa útil, com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

V - a incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;

VI - a incompatibilidade do objeto da despesa com os atributos da ação orçamentária e do respectivo subtítulo; e

VII - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício financeiro.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos I e II do § 2º deste artigo, será realizado o empenho das programações classificadas com RP 6, RP 7 e RP 8, devendo a licença ambiental e o projeto de engenharia ser providenciados no prazo para resolução da cláusula suspensiva.

Art. 75. As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias primárias discricionárias serão elaboradas pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, e comporão os relatórios de prestação de contas anual dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União.

Parágrafo único. Faculta-se a apresentação da justificativa referida no **caput** para as programações cuja execução tenha sido igual ou superior a noventa e nove por cento da respectiva dotação, inclusive as classificadas com identificador de RP constante da alínea “d” do inciso II do § 4º do art. 7º.

Subseção II

Das dotações ou das programações incluídas ou acrescidas por emendas

Art. 76. Para fins do disposto nesta Lei e na Lei Orçamentária de 2024, entendem-se como dotações ou programações incluídas ou acrescidas por emendas aquelas referentes às despesas primárias discricionárias classificadas com identificador de RP constante da alínea “d” do inciso II do § 4º do art. 7º.

Art. 77. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa e observados os limites constitucionais, das programações decorrentes de emendas individuais (RP 6) e de bancada estadual (RP 7).

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que observe critérios objetivos e imparciais, independentemente de sua autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o **caput** deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no § 18 do art. 166 da Constituição.

§ 3º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei, os montantes de execução obrigatória das programações de que tratam as Subseções III e IV poderão ser reduzidos até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias.

§ 4º As programações orçamentárias previstas nos § 11 e § 12 do art. 166 da Constituição não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, hipótese em que se aplicará o disposto nos art. 74 e art. 75 desta Lei.

§ 5º As emendas direcionadas às programações do Ministério da Educação poderão alocar recursos para qualquer programação de custeio de natureza discricionária, inclusive quando destinadas a entidades privadas de natureza filantrópica, comunitária ou confessional, nos termos da lei.

Art. 78. As dotações classificadas com identificador de resultado primário 3 – RP3 poderão ser objeto de emendas individuais, de bancada e de comissão, sendo os recursos acrescidos classificados com os identificadores de resultado primário previstos na alínea "d" do inciso II do § 4º do art. 7º.

Art. 79. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2024, exceto as emendas de relator-geral destinadas à correção de erros e omissões, somente poderão alocar recursos para programação de natureza discricionária.

Art. 80. O identificador da dotação ou programação incluída ou acrescida por emendas, de que trata o art. 76, que constará dos sistemas de acompanhamento da execução financeira e orçamentária, tem por finalidade a identificação do proponente da inclusão ou do acréscimo da programação.

Art. 81. A execução das programações das emendas, inclusive as classificadas de acordo com as alíneas "b" e "c" do inciso II do § 4º do art. 7º, deverá observar as indicações de beneficiários e a ordem de prioridades feitas pelos respectivos autores.

§ 1º As indicações deverão ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, estar de acordo com a legislação aplicável à política pública a ser atendida e, sempre que possível, observar a população e o índice de desenvolvimento humano – IDH do ente da Federação, bem como os critérios próprios de cada política pública.

§ 2º A falta da indicação prevista no **caput** ou a desconformidade com relação ao § 1º configura impedimento técnico para execução da programação.

§ 3º Para as emendas parlamentares destinadas as ações de custeio em saúde, o Poder Executivo fica obrigado a oferecer no SIOP a possibilidade de vinculação do CNPJ do fundo de saúde beneficiário ao número de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) da unidade à qual se destina a aplicação para manutenção das atividades.

Subseção III

Das dotações ou das programações incluídas ou acrescidas por emendas individuais nos termos do disposto nos § 9º e § 11 do art. 166 da Constituição

Art. 82. Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, para viabilizar a execução das dotações ou programações incluídas por emendas identificadas de acordo com o item 1 da alínea "d" do inciso II do § 4º do art. 7º, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

I - até cinco dias para abertura do Siop, contados da data de publicação da Lei Orçamentária de 2024;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - até quinze dias para que os autores de emendas indiquem beneficiários e ordem de prioridade, contados do término do prazo previsto no inciso I ou da data de início da sessão legislativa de 2024, prevalecendo a data que ocorrer por último;

III - até cento e cinco dias para que os Ministérios, órgãos e unidades responsáveis pela execução das programações realizem a divulgação dos programas e das ações, análise e ajustes das propostas e registro e divulgação de impedimento de ordem técnica no Siop, e publicidade das propostas em sítio eletrônico, contados do término do prazo previsto no inciso II;

IV - até dez dias para que os autores das emendas solicitem no Siop o remanejamento para outras emendas de sua autoria, no caso de impedimento parcial ou total, ou para apenas uma programação constante da Lei Orçamentária de 2024, no caso de impedimento total, contados do término do prazo previsto no inciso III;

V - até trinta dias para que o Poder Executivo federal edite ato para promover os remanejamentos solicitados, contados do término do prazo previsto no inciso IV; e

VI - até dez dias para que as programações remanejadas sejam registradas no Siop, contados do término do prazo previsto no inciso V, com a reabertura imediata do prazo para novas indicações e priorizações.

§ 1º Do prazo previsto no inciso III do **caput** deverão ser destinados, no mínimo, dez dias para o cadastramento e envio das propostas pelos beneficiários indicados pelos autores das emendas.

§ 2º As solicitações de que trata o inciso IV do **caput** deste artigo deverão observar os limites estabelecidos na alínea "d" do inciso I e na alínea "a" do inciso II do **caput** do art. 12 da Lei nº 11.540, de 2007, referentes ao FNDCT.

§ 3º Caso haja necessidade de limitação de empenho e pagamento, em observância ao disposto no § 18 do art. 166 da Constituição, os valores incidirão na ordem de prioridade definida no Siop pelos autores das emendas.

§ 4º Não constitui impedimento de ordem técnica a classificação indevida de modalidade de aplicação ou de GNDs.

§ 5º Na abertura de créditos adicionais, não poderá haver redução do montante de recursos orçamentários destinados na Lei Orçamentária de 2024 e nos créditos adicionais, por autor, relativos a ações e serviços públicos de saúde.

§ 6º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

§ 7º Na hipótese do parágrafo anterior, os órgãos e unidades responsáveis pela execução deverão:

I - empenhar a despesa até 30 dias contados do término do prazo previsto no inciso III do **caput**; e

II - realizar o pagamento integral até 30 de junho de 2024, no caso das programações que adicionarem recursos a transferências automáticas e regulares a serem realizadas pela União a ente federativo, nos termos do § 5º do art. 48.

§ 8º Uma vez liquidadas, as despesas financiadas por recursos oriundos de emendas impositivas, inclusive de restos a pagar, terão prioridade para pagamento em relação às demais despesas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

discricionárias.

Art. 83. O beneficiário das emendas individuais impositivas previstas no art. 166-A da Constituição deverá indicar no Transferegov.br, para que seja realizado o depósito e permitida a movimentação do conjunto dos recursos oriundos de transferências especiais de que trata o inciso I do **caput** do referido artigo:

I - a agência bancária da instituição financeira oficial em que será aberta conta corrente específica; e

II - a destinação dos recursos, definindo o objeto de gasto.

§ 1º Outras regras necessárias à operacionalização das emendas de que trata o **caput** poderão ser editadas em ato do Poder Executivo federal.

§ 2º O Poder Executivo do ente beneficiado das transferências especiais, a que se refere o inciso I do **caput** do art. 166-A da Constituição, deverá comunicar ao respectivo Poder Legislativo, ao TCU e ao respectivo TCE ou TCM, no prazo de trinta dias, o valor do recurso recebido e o respectivo plano de aplicação, do que dará ampla publicidade.

§ 3º Para fins do disposto no § 16 do art. 37, no art. 163-A e no § 16 art. 165 da Constituição, os entes federativos beneficiários dos recursos previstos neste artigo deverão utilizar o Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, para o registro das contratações públicas realizadas.

§ 4º O ente beneficiário de transferência especial deverá comprovar a utilização dos recursos na execução do objeto previamente informado por meio do Transferegov.br até 31 de dezembro de 2024, sob pena de vedação a novas transferências especiais enquanto perdurar o descumprimento, sem prejuízo da responsabilização administrativa, cível e penal do gestor.

§ 5º Para fins de controle da aplicação dos recursos da União repassados aos demais entes por meio de transferências especiais, poderão ser realizados acordos de cooperação entre o Tribunal de Contas da União e os respectivos TCE e TCM.

Subseção IV

Das dotações ou das programações incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual nos termos do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição

Art. 84. A garantia de execução referente a dotações ou programações incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 com RP 7 compreenderá, cumulativamente, o empenho e o pagamento, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 3º do art. 77.

§ 1º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida no art. 2º, os montantes das programações de que trata este artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias.

§ 2º Para viabilizar a execução das dotações ou programações incluídas por emendas de bancada estadual, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - as indicações e a priorização pelos autores terão início após cinco dias contados da data de publicação da Lei Orçamentária de 2024, sendo realizadas por meio de ofício encaminhado diretamente aos Ministérios, órgãos e unidades responsáveis pela execução das programações; e

II - até noventa dias para que os Ministérios, órgãos e unidades responsáveis pela execução das programações realizem a divulgação dos programas e das ações, análise e ajustes das propostas e registro e divulgação de impedimento de ordem técnica por ofício encaminhado ao autor, e publicidade das propostas em sítio eletrônico, contados da indicação.

§ 3º Do prazo previsto no inciso II do § 2º deverão ser destinados, no mínimo, dez dias para o cadastramento e envio das propostas pelos beneficiários indicados pelos autores das emendas.

§ 4º Não constitui impedimento de ordem técnica a classificação indevida de modalidade de aplicação ou de GNDs.

§ 5º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

§ 6º Na hipótese do parágrafo anterior, os órgãos e unidades responsáveis pela execução deverão:

I - empenhar a despesa até 30 dias contados do término do prazo previsto no inciso II do § 2º; e

II - realizar o pagamento integral até 30 de junho de 2024, no caso das programações que adicionarem recursos a transferências automáticas e regulares a serem realizadas pela União a ente federativo, nos termos do § 5º do art. 48.

§ 7º Aplica-se o disposto nos §§ 3º a 6º aos Ministérios, órgãos e unidades responsáveis pela execução das programações que utilizem sistemas próprios para viabilizar a execução.

Subseção V

Das dotações ou das programações incluídas ou acrescidas por emendas de comissão

Art. 85. Constarão da Lei Orçamentária de 2024 programações oriundas de emendas de iniciativa de comissões permanentes da Câmara dos Deputados e de comissões permanentes do Senado Federal, para a execução de políticas públicas de âmbito nacional, em montante equivalente ao menos a 0,9% (nove décimos por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL do ano de 2022, sendo dois terços do valor para programações de emendas das comissões permanentes da Câmara dos Deputados e um terço para as de emendas das comissões permanentes do Senado Federal.

§ 1º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida no art. 2º, os montantes das programações de que trata este artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias.

§ 2º Para viabilizar a execução das dotações ou programações incluídas por emendas de comissão, as indicações e a priorização pelos autores serão realizadas por meio de ofício encaminhado diretamente aos Ministérios, órgãos e unidades responsáveis pela execução das programações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º Não constitui impedimento de ordem técnica a classificação indevida de modalidade de aplicação ou de GNDs.

§ 4º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades poderão adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

CAPÍTULO V

DAS TRANSFERÊNCIAS

Seção I

Das transferências para o setor privado

Subseção I

Das subvenções sociais

Art. 86. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, observado o disposto na legislação, e desde que tais entidades:

I - sejam constituídas sob a forma de fundações incumbidas regimental e estatutariamente para atuarem na produção de fármacos, medicamentos, produtos de terapia celular, produtos de engenharia tecidual, produtos de terapia gênica, produtos médicos estabelecidos em legislação específica e insumos estratégicos na área de saúde; ou

II - prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. A certificação de que trata o inciso II do **caput** poderá ser:

I - substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos do disposto na legislação; e

II - dispensada, em caráter excepcional e mediante decisão fundamentada, para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal, desde que garantido o atendimento contínuo e gratuito à população, nas seguintes áreas:

a) atenção à saúde dos povos indígenas;

b) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, do abuso ou da dependência de substâncias psicoativas;

c) combate à pobreza extrema;

d) atendimento às pessoas idosas ou com deficiência;

e) prevenção de doenças, promoção da saúde e atenção às pessoas com síndrome da imunodeficiência adquirida (**aids**), hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária, câncer e dengue; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

f) atendimento de serviços de creches.

Subseção II

Das contribuições correntes e de capital

Art. 87. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o **caput** do art. 86, observado o disposto na legislação.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada em lei específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 88. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior, conforme o § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964.

Subseção III

Dos auxílios

Art. 89. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - relacionadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de educação, atendam ao disposto no inciso II do **caput** do art. 86 e sejam destinadas à:

a) educação especial;

b) educação básica; ou

c) educação bilíngue de surdos;

II - registradas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas - CNEA do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e qualificadas para desenvolver atividades de conservação, preservação ambiental, combate à desertificação e mitigação dos efeitos da Seca, incluídas aquelas relacionadas à aquisição e instalação de sistemas de geração de energia elétrica solar fotovoltaica, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a destinação de recursos oriundos de programas governamentais a cargo do referido Ministério, e àquelas cadastradas junto ao Ministério para recebimento de recursos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III - relativas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e:

a) obedeçam ao estabelecido no inciso II do **caput** do art. 86; ou

b) sejam signatárias de contrato de gestão celebrado com a administração pública federal, não qualificadas como organizações sociais, nos termos do disposto na Lei nº 9.637, de 1998;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV - qualificadas ou registradas, e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica e tenham contrato de gestão, observado o disposto no § 8º do art. 90, ou parceria por meio de instrumento jurídico específico firmado com órgão público;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paralímpicas, desde que seja formalizado instrumento jurídico que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais e seja demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público;

VI - relacionadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, desde que cumpram o disposto no inciso II do **caput** do art. 86 e as suas ações se destinem a:

a) pessoas idosas, jovens, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ou risco pessoal e social;

b) habilitação, reabilitação e integração de pessoa com deficiência ou doença crônica; ou

c) acolhimento a vítimas de crimes violentos e a seus familiares;

VII - destinadas às atividades de coleta e processamento de material reciclável, e constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo federal, hipótese em que caberá ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;

VIII - voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público;

IX - colaboradoras na execução dos programas de proteção a pessoas ameaçadas, com fundamento na Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999;

X - direcionadas às atividades de extrativismo, manejo de florestas de baixo impacto, sistemas agroecológicos, pesca, aquicultura e agricultura de pequeno porte realizadas por povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária e agricultores familiares, constituídas sob a forma de associações e cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo federal, hipótese em que caberá ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;

XI - canalizadas para atividades humanitárias desenvolvidas por entidade reconhecida por ato do Governo federal como de natureza auxiliar ao Poder Público; ou

XII - voltadas à realização de estudos, pesquisas e atividades que possam subsidiar as políticas públicas de emprego, renda e qualificação profissional.

Subseção IV

Disposições gerais

Art. 90. Sem prejuízo das disposições contidas nos art. 86 a art. 89, a transferência de recursos prevista na Lei nº 4.320, de 1964, à entidade privada sem fins lucrativos, nos termos do disposto no § 3º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, dependerá da justificação pelo órgão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público e ainda de:

I - aplicação de recursos de capital exclusivamente para:

a) aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;

b) aquisição de material permanente; e

c) construção, ampliação ou conclusão de obras;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

III - execução na modalidade de aplicação "50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos";

IV - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, em seu sítio eletrônico ou, na falta deste, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou instrumento congênere, que conterá, no mínimo, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

V - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e nas condições estabelecidos na legislação, e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VI - publicação, pelo Poder respectivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que estabeleçam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, com previsão de cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

VII - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2024;

VIII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

IX - manutenção de escrituração contábil regular;

X - apresentação pela entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e à Dívida Ativa da União, certificado de regularidade do FGTS e de regularidade do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin;

XI - demonstração, por parte da entidade, de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, com informações acerca da quantidade e qualificação profissional de seu pessoal;

XII - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e dos instrumentos congêneres às normas referentes à matéria; e

XIII - comprovação pela entidade privada sem fins lucrativos de efetivo exercício, durante os últimos três anos, de atividades relacionadas à matéria objeto da parceria.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º A transferência de recursos públicos a instituições privadas de educação, nos termos do disposto no art. 213 da Constituição, deverá ser obrigatoriamente vinculada ao plano de expansão da oferta pública no nível, na etapa e na modalidade de educação respectivos.

§ 2º A determinação contida no inciso I do **caput** não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações que viabilizem o acesso à moradia, e a elevação de padrões de habitabilidade e qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivam em localidades urbanas e rurais.

§ 3º A exigência constante do inciso III do **caput** não se aplica quando a transferência dos recursos ocorrer por intermédio de fundos estaduais, distrital e municipais, nos termos do disposto na legislação pertinente.

§ 4º A destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que agente político dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou do Ministério Público ou Defensores Públicos da União, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou seu cônjuge ou companheiro, e parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados:

I - o Conselho Nacional de Secretários de Saúde, o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, os Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde, o Conselho Nacional de Secretários de Educação, a União Nacional dos Dirigentes de Educação, o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social e o Fórum Nacional de Secretarias de Assistência Social;

II - as associações de entes federativos, limitada à aplicação dos recursos de capacitação e assistência técnica; ou

III - os serviços sociais autônomos destinatários de contribuições dos empregadores incidentes sobre a folha de salários.

§ 5º O disposto nos incisos VII, VIII do **caput** deste artigo, no que se refere à garantia real, X e XI do **caput** não se aplica às entidades beneficiárias de que tratam os incisos VII, VIII e X do **caput** do art. 89.

§ 6º As organizações da sociedade civil, nos termos do disposto no inciso I do **caput** do art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei nº 4.320, de 1964, por meio dos seguintes instrumentos:

I - termo de fomento ou de colaboração, hipótese em que deverá ser observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, na sua regulamentação e nas demais legislações aplicáveis; e

II - convênio ou outro instrumento congênere celebrado com entidade filantrópica ou sem fins lucrativos nos termos do disposto no § 1º do art. 199 da Constituição, hipótese em que deverá ser observado o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para o setor privado.

§ 7º As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei nº 4.320, de 1964, por meio dos seguintes instrumentos:

I - termo de parceria, observado o disposto na legislação específica pertinente a essas entidades, e processo seletivo de ampla divulgação;

II - termo de colaboração ou de fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, na sua regulamentação e nas demais legislações aplicáveis; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III - convênio ou outro instrumento congênere celebrado com entidade filantrópica ou sem fins lucrativos nos termos do disposto no § 1º do art. 199 da Constituição, observado o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para o setor privado.

§ 8º As entidades qualificadas como Organizações Sociais – OS, nos termos do disposto na Lei nº 9.637, de 1998, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei nº 4.320, de 1964, por meio dos seguintes instrumentos:

I - contratos de gestão, hipótese em que as despesas serão exclusivamente aquelas necessárias ao cumprimento do programa de trabalho proposto e ao alcance das metas pactuadas, sendo assim classificadas no GND "3 - Outras Despesas Correntes", observados o disposto na legislação específica aplicável a essas entidades e o processo seletivo de ampla divulgação;

II - termo de colaboração ou de fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, na sua regulamentação e nas demais normas aplicáveis; e

III - convênio ou outro instrumento congênere celebrado com entidade filantrópica ou sem fins lucrativos nos termos do disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal, observadas as disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para o setor privado.

§ 9º Para garantir a segurança dos beneficiários, os requisitos de que tratam os incisos II, IV e V do **caput** considerarão, para o seu cumprimento, as especificidades dos programas de proteção a pessoas ameaçadas.

§ 10. As disposições relativas a procedimentos previstos no art. 93 aplicam-se, no que couber, às transferências para o setor privado.

§ 11. É vedada a destinação de recursos à entidade privada que mantenha, em seus quadros, dirigente que incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 12. A comprovação a que se refere o inciso XIII do **caput**:

I - será regulada pelo Poder Executivo federal;

II - alcançará, no mínimo, os três anos imediatamente anteriores à data prevista para a celebração do convênio, termo de parceria ou contrato de repasse, a qual deve ser previamente divulgada por meio do edital de chamamento público ou de concurso de projetos; e

III - será dispensada para entidades sem fins lucrativos prestadoras de serviços ao SUS, habilitadas até o ano de 2014 no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

§ 13. A localização física de que trata o inciso I do **caput** do art. 5º independerá da localização geográfica da entidade privada signatária do instrumento administrativo.

Art. 91. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para as transferências previstas na forma dos art. 86, art. 87 e art. 89, facultada a contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, ressalvado o disposto em legislação específica.

Seção II

Das transferências para o setor público

Subseção I

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Das transferências voluntárias

Art. 92. A transferência voluntária é caracterizada como a entrega de recursos correntes ou de capital aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou que seja destinada ao SUS, conforme o disposto no **caput** do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º Sem prejuízo dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, os entes beneficiados pelas transferências de que trata o **caput** deverão observar as normas editadas pela União relativas à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, em especial em forma eletrônica, exceto nas hipóteses em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline forma diversa para as contratações com os recursos do repasse.

§ 2º Para a realização de despesas de capital, as transferências voluntárias dependerão de comprovação do Estado, do Distrito Federal ou do Município convenente de que possui as condições orçamentárias para arcar com as despesas dela decorrentes e os meios que garantam o pleno funcionamento do objeto.

§ 3º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar a existência de previsão na lei orçamentária da contrapartida para recebimento de transferência voluntária da União.

§ 4º A contrapartida de que trata o § 3º, exclusivamente financeira, será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerados a capacidade financeira da unidade beneficiada e o seu Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, que terão como limites mínimo e máximo, respectivamente:

I - no caso dos Municípios:

a) um décimo por cento e quatro por cento, para Municípios com até cinquenta mil habitantes;

b) dois décimos por cento e oito por cento, para Municípios com mais de cinquenta mil habitantes localizados nas áreas prioritárias estabelecidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco;

c) um por cento e vinte por cento, para os demais Municípios;

d) um décimo por cento e cinco por cento, para Municípios com até duzentos mil habitantes, situados em áreas vulneráveis a eventos extremos, tais como secas, deslizamentos e inundações, incluídos na lista classificatória de vulnerabilidade e recorrência de mortes por desastres naturais fornecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação; e

e) um décimo por cento e cinco por cento, para Municípios com até duzentos mil habitantes, situados em região costeira ou de estuário, com áreas de risco provocado por elevações do nível do mar, ou por eventos meteorológicos extremos, incluídos na lista classificatória de vulnerabilidade fornecida pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima;

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal:

a) um décimo por cento e dez por cento, se localizados nas áreas prioritárias estabelecidas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

no âmbito da PNDR, nas áreas da Sudene, da Sudam e da Sudeco; e

b) dois por cento e vinte por cento, para os demais Estados; e

III - no caso de consórcios públicos constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios, um décimo por cento e quatro por cento.

§ 5º Os limites mínimos e máximos de contrapartida estabelecidos no § 4º poderão ser reduzidos ou ampliados mediante critérios previamente estabelecidos ou justificativa do titular do órgão concedente, quando:

I - necessário para viabilizar a execução das ações a serem desenvolvidas;

II - necessário para transferência de recursos, conforme disposto na Lei nº 10.835, de 8 de janeiro de 2004; ou

III - decorrer de condições estabelecidas em contratos de financiamento ou acordos internacionais.

§ 6º As transferências voluntárias priorizarão os entes com os menores indicadores socioeconômicos.

Art. 93. O ato de entrega dos recursos a outro ente federativo a título de transferência voluntária é caracterizado no momento da assinatura do convênio ou instrumento congênere e dos aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos e não se confunde com as efetivas liberações financeiras, as quais devem obedecer ao respectivo cronograma de desembolso.

§ 1º As condições para cumprimento das cláusulas suspensivas constantes dos instrumentos a que se refere o **caput** deste artigo terão prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

§ 2º A comprovação de regularidade do ente federativo, para fins de celebração dos instrumentos de que trata o **caput**, será efetivada no momento da assinatura do concedente.

§ 3º No caso de celebração de convênios ou contratos de repasse com cláusula suspensiva, é dispensado o detalhamento de coordenadas geográficas, trechos, ruas, bairros e localidades, entre outros, na proposta, no objeto, na justificava e no plano de trabalho, devendo essas informações constar do projeto de engenharia apresentado ao concedente ou à mandatária.

§ 4º A emissão de nota de empenho, a realização das transferências de recursos e a assinatura dos instrumentos a que se refere o **caput**, bem como a doação de bens, materiais e insumos, não dependerão da situação de adimplência do Município de até cinquenta mil habitantes.

Art. 94. As transferências voluntárias ou decorrentes de programação incluída na Lei Orçamentária de 2024 por emendas poderão ser utilizadas para os pagamentos relativos à elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além das despesas necessárias ao licenciamento ambiental.

Art. 95. A execução orçamentária e financeira, no exercício de 2024, das transferências voluntárias de recursos da União, cujos créditos orçamentários não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive aquelas destinadas genericamente a Estado, fica condicionada à prévia divulgação em sítio eletrônico, pelo concedente, dos critérios de distribuição dos recursos, considerando os indicadores socioeconômicos da população beneficiada pela política pública, demonstrando o cumprimento do disposto no § 6º do art. 92.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Subseção II

Das transferências ao Sistema Único de Saúde

Art. 96. Para a transferência de recursos no âmbito do SUS, inclusive aquela efetivada por meio de convênios ou instrumentos congêneres, não será exigida a contrapartida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 97. As transferências no âmbito do SUS destinadas à aquisição de veículo para transporte sanitário eletivo na rede de atenção à saúde serão regulamentadas pelo Ministério da Saúde.

Subseção III

Das demais transferências

Art. 98. A entrega de recursos aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e aos consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade exclusiva da União, especialmente quando resulte na preservação ou no acréscimo no valor de bens públicos federais, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

§ 1º A destinação de recursos de que trata o **caput** observará o disposto na Subseção I.

§ 2º É facultativa a exigência de contrapartida na delegação de que trata o **caput**.

Subseção IV

Disposições gerais

Art. 99. Na hipótese de igualdade de condições entre Estados, Distrito Federal, Municípios e consórcios públicos para o recebimento de transferências de recursos nos termos estabelecidos nesta Seção, os órgãos e as entidades concedentes deverão dar preferência aos consórcios públicos.

Art. 100. É vedada a transferência de recursos para obras e serviços de engenharia que não atendam ao disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Seção III

Disposições gerais

Art. 101. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estarão submetidas à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º O Poder Executivo federal adotará providências com vistas ao registro e à divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de instrumentos de parceria, convênios ou congêneres.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º Na aceitação do projeto e execução da obra, o órgão concedente ou a sua mandatária deverá considerar a observância dos elementos técnicos de acessibilidade, conforme normas vigentes.

Art. 102. As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais que, na impossibilidade de atuação do órgão concedente, poderão atuar como mandatárias da União para execução e supervisão, e a nota de empenho deve ser emitida até a data da assinatura do acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

§ 1º As despesas administrativas decorrentes das transferências previstas no **caput** poderão constar de categoria de programação específica ou correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências, podendo ser deduzidas do valor atribuído ao beneficiário.

§ 2º Os valores relativos à tarifa de serviços da mandatária, correspondentes aos serviços à operacionalização da execução dos projetos e atividades estabelecidos nos instrumentos pactuados, para fins de cálculo e apropriações contábeis dos valores transferidos, compõem o valor da transferência da União.

§ 3º As despesas administrativas decorrentes das transferências previstas no **caput** correrão à conta:

I - prioritariamente, de dotações destinadas às respectivas transferências; ou

II - de categoria de programação específica.

§ 4º A prerrogativa estabelecida no § 3º, referente às despesas administrativas relacionadas às ações de fiscalização, é extensiva a outros órgãos ou entidades da administração pública federal com os quais o concedente ou o contratante venha a firmar parceria com esse objetivo.

§ 5º Os valores relativos às despesas administrativas com tarifas de serviços da mandatária:

I - compensarão os custos decorrentes da operacionalização da execução dos projetos e das atividades estabelecidos nos instrumentos pactuados; e

II - serão deduzidos do valor total a ser transferido ao ente ou entidade beneficiário, conforme cláusula prevista no instrumento de celebração correspondente, quando se tratar de programação de que tratam os § 9º, § 11 e § 12 do art. 166 da Constituição, até o limite de quatro inteiros e cinco décimos por cento.

§ 6º Eventual excedente da tarifa de serviços da mandatária em relação ao limite de que trata o inciso II do § 5º correrá à conta de dotação orçamentária do órgão concedente.

§ 7º Na hipótese de os serviços para operacionalização da execução dos projetos e das atividades e de fiscalização serem exercidos diretamente, sem a utilização de mandatária, fica facultada a dedução de até quatro inteiros e cinco décimos por cento do valor total a ser transferido para custeio desses serviços.

§ 8º A operacionalização de transferências não-reembolsáveis feitas pelo Fungetur para municípios, estados e Distrito Federal, inclusive para fundos desses entes, nos casos de recursos oriundos de emendas parlamentares, com vistas à execução de ações relacionadas a planos, projetos e ações para o desenvolvimento do turismo aprovados pelo Ministério do Turismo, será realizada na forma estabelecida em regulamento.

Art. 103. Nos termos da Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, o apoio técnico ou financeiro prestado em caráter suplementar e voluntário pela União às redes públicas de educação básica dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estados, do Distrito Federal e dos Municípios será feito mediante a pactuação de Plano de Ações Articuladas - PAR.

Parágrafo único. O atendimento por meio do PAR deverá observar, dentre outros critérios, o índice de desenvolvimento da educação básica – IDEB.

Art. 104. A complementação da União ao fundo previsto no art. 212-A da Constituição Federal prestigiará a aplicação em despesas voltadas à manutenção de programas de transporte, alimentação e fornecimento de uniforme e kit escolares, nos termos da lei.

Art. 105. No Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e na respectiva Lei, os recursos destinados aos investimentos programados no Plano de Ações Articuladas - PAR deverão priorizar a conclusão dos projetos em andamento com vistas a promover a funcionalidade e a efetividade da infraestrutura instalada.

Art. 106. Os pagamentos à conta de recursos recebidos da União abrangidos pela Seção I e pela Seção II estão sujeitos à identificação, por CPF ou CNPJ, do beneficiário final da despesa.

§ 1º Toda movimentação de recursos de que trata este artigo, por parte de convenentes ou executores, somente será realizada se atendidos os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência; e

II - desembolsos por meio de documento bancário, por intermédio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou do prestador de serviços, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Ato do dirigente máximo do órgão ou da entidade concedente poderá autorizar, mediante justificativa, o pagamento em espécie a fornecedores e prestadores de serviços, considerada a regulamentação em vigor.

Art. 107. As transferências previstas neste Capítulo serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”, conforme o caso, e poderão ser feitas de acordo com o disposto no art. 102.

Parágrafo único. A exigência constante do **caput** não se aplica à execução das ações previstas no art. 98.

Art. 108. Os valores mínimos para as transferências previstas neste Capítulo serão estabelecidos por ato do Poder Executivo federal.

CAPÍTULO VI

DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL

Art. 109. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada da União não poderá superar a variação acumulada:

I - do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, no período compreendido entre a data de emissão dos títulos que a compõem e o final do exercício de 2019; e

II - do - IPCA, a partir do exercício de 2020.

Art. 110. As despesas com o refinanciamento da dívida pública federal serão incluídas na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lei Orçamentária de 2024, nos seus anexos e nos créditos adicionais separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em programação específica.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por refinanciamento o pagamento do principal, acrescido da atualização monetária da dívida pública federal, realizado com a receita proveniente da emissão de títulos.

Art. 111. Será consignada, na Lei Orçamentária de 2024 e nos créditos adicionais, estimativa de receita decorrente da emissão de títulos da dívida pública federal para atender, estritamente, a despesas com:

I - o refinanciamento, os juros e outros encargos da dívida, interna e externa, de responsabilidade direta ou indireta do Tesouro Nacional ou que venham a ser de responsabilidade da União nos termos de resolução do Senado Federal;

II - o aumento do capital de empresas e sociedades em que a União detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que não estejam incluídas no programa de desestatização; e

III - outras despesas cuja cobertura com a receita prevista no **caput** seja autorizada por lei ou medida provisória.

Art. 112. Os recursos de operações de crédito contratadas junto aos organismos multilaterais que, por sua natureza, estejam vinculados à execução de projetos com fontes orçamentárias internas deverão ser destinados à cobertura de despesas com amortização ou encargos da dívida pública federal ou à substituição de receitas de outras operações de crédito externas.

Parágrafo único. O disposto no **caput** aplica-se às operações na modalidade enfoque setorial amplo (**sector wide approach**) do BIRD e aos empréstimos por desempenho (**performance driven loan**) do BID.

Art. 113. Serão mantidas atualizadas, em sítio eletrônico, informações a respeito das emissões de títulos da dívida pública federal, compreendendo valores, objetivo e legislação autorizativa, independentemente da finalidade e forma, incluindo emissões para fundos, autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

CAPÍTULO VII

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E DOS BENEFÍCIOS OBRIGATÓRIOS AOS AGENTES PÚBLICOS E AOS SEUS DEPENDENTES

Art. 114. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2024, relativas às despesas relacionadas nos incisos V, VI, XIII, XXI e XXV do **caput** do art. 12, a despesa com a folha de pagamento vigente em março de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês, e os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos art. 120 e art. 128, observados os limites estabelecidos no art. 28.

§ 1º Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, entre outras, as relacionadas ao pagamento de assistência pré-escolar de dependentes de servidores civis, militares e empregados públicos, saúde suplementar de servidores civis,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

militares, empregados públicos e seus dependentes, diárias, fardamento, auxílios alimentação ou refeição, moradia, transporte de qualquer natureza, ajuda de custo concernente a despesas de locomoção e instalação decorrentes de mudança de sede e de movimentação de pessoal, de caráter indenizatório no exterior e quaisquer outras indenizações, exceto as de caráter trabalhista previstas em lei.

§ 2º As despesas oriundas da concessão de pensões especiais previstas em leis específicas só serão classificadas como despesas com pessoal se vinculadas a cargo público federal.

§ 3º São consideradas despesas com pessoal e encargos sociais as despesas com pagamento de serviços extraordinários prestados, voluntariamente ou não, por servidores, militares e empregados, nos períodos de folga, repouso remunerado e nas férias e afastamentos, entre outros, no qual o agente público venha a desempenhar as mesmas competências previstas para o seu cargo, independente da denominação, nos termos do disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 4º Para fins de elaboração da proposta orçamentária dos benefícios obrigatórios aos agentes públicos e aos seus dependentes, a projeção deverá estar compatibilizada, quando aplicável, com os totais de beneficiários e valores **per capita** divulgados nos sítios eletrônicos, nos termos do disposto no art. 115, e acrescida do número previsto de ingresso de beneficiários oriundos de posses e contratações ao longo dos anos de 2023 e 2024, que deverá ser informado nas respectivas metas.

§ 5º Nos casos em que o benefício não tenha valor **per capita** fixo e universal, deverá ser utilizado o valor médio praticado no âmbito da unidade orçamentária.

§ 6º O resultado da divisão entre os recursos alocados nas ações orçamentárias relativas aos benefícios relacionados no **caput** e o número previsto de beneficiários deverá corresponder ao valor **per capita** projetado no âmbito de cada órgão ou unidade orçamentária, nos casos em que este for fixo e idêntico para todos os beneficiários, ou ao valor médio praticado no âmbito da unidade orçamentária para os demais casos.

Art. 115. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União disponibilizarão e manterão atualizada, em seus sítios eletrônicos, no Portal da Transparência ou em portal eletrônico similar, preferencialmente na seção destinada à divulgação de informações sobre recursos humanos e seus dependentes, quando for o caso, em formato de dados abertos:

I - tabela, por níveis e denominação, de:

a) quantitativo de cargos efetivos vagos e ocupados por membros de Poder, servidores estáveis e não estáveis e postos militares, segregado por pessoal ativo e inativo;

b) remuneração e subsídio de cargo efetivo, posto e graduação, segregado por pessoal ativo e inativo;

c) quantitativo de cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a administração pública federal;

d) remuneração de cargo em comissão ou função de confiança; e

e) quantitativo de pessoal contratado por tempo determinado, observado o disposto nos § 2º e § 3º do art. 126;

II - tabela com os totais de beneficiários e valores **per capita**, segundo cada benefício referido no inciso XXXIV da Seção I do Anexo III, por órgão e entidade, e os atos legais relativos aos seus valores **per capita**; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III - os acordos coletivos, convenções coletivas e dissídios coletivos de trabalho aprovados, no caso das empresas estatais dependentes.

§ 1º No caso do Poder Executivo federal, a responsabilidade por disponibilizar e atualizar as informações constantes do **caput** será:

I - do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, no caso do pessoal pertencente aos órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

II - de cada empresa estatal dependente, no caso de seus empregados;

III - do Ministério da Defesa, no caso dos militares dos Comandos das Forças Armadas;

IV - da Agência Brasileira de Inteligência - Abin e do Banco Central do Brasil, no caso de seus servidores; e

V - de cada Ministério, relativamente às empresas públicas e sociedades de economia mista a ele vinculadas.

§ 2º A tabela a que se refere o **caput** obedecerá a modelo definido pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento e pela Secretaria de Gestão de Pessoas e de Relações do Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, em conjunto com os órgãos técnicos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União.

§ 3º Para efeito deste artigo, não serão consideradas como cargos e funções vagos as autorizações legais para a criação de cargos efetivos e em comissão e funções de confiança cuja efetividade esteja sujeita à implementação das condições de que trata o § 1º do art. 169 da Constituição.

§ 4º Caberá ao Conselho Nacional de Justiça editar as normas complementares para a organização e a disponibilização dos dados referidos neste artigo, no âmbito do Poder Judiciário, exceto o Supremo Tribunal Federal.

§ 5º Caberá aos órgãos setoriais de orçamento das Justiças Federal, do Trabalho e Eleitoral e do Ministério Público da União consolidar e disponibilizar, em seus sítios eletrônicos, as informações divulgadas pelos Tribunais Regionais ou unidades do Ministério Público da União.

§ 6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União informarão à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento e à Secretaria de Gestão de Pessoas e de Relações do Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, até 31 de março de 2024, o endereço do sítio eletrônico no qual for disponibilizada a tabela com as informações a que se refere o **caput**.

§ 7º As informações disponibilizadas nos termos do disposto no § 6º comporão quadro informativo consolidado da administração pública federal a ser divulgado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, em seu sítio eletrônico, no Portal da Transparência ou em portal eletrônico similar.

§ 8º Os quantitativos físicos relativos aos inativos, referidos no inciso I do **caput**, serão segregados em nível de aposentadoria, reforma, reserva remunerada, instituidor de pensões e pensionista.

§ 9º Nos casos em que as informações previstas nos incisos I a III do **caput** sejam enquadradas como sigilosas ou de acesso restrito, a tabela deverá ser disponibilizada nos sítios eletrônicos com nota de rodapé que contenha a indicação do dispositivo que legitima a restrição, conforme disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 116. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União disponibilizarão até o dia 30 de setembro de cada exercício, com a finalidade de possibilitar a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência social dos servidores públicos civis, na forma prevista no disposto na alínea "a" do inciso IV do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, base de dados relativa a todos os seus servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes.

§ 1º No caso do Poder Executivo federal, a responsabilidade por disponibilizar as bases de dados previstas no **caput** obedecerá ao disposto nos incisos I e IV, do § 1º, do art. 115 desta Lei.

§ 2º As bases de dados a que se refere o **caput** serão entregues ao Congresso Nacional e à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, com conteúdo idêntico, conforme estabelecido em ato da referida Secretaria, que também disciplinará a sua forma de envio.

Art. 117. No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição e no art. 120 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores e empregados se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 115; e

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Parágrafo único. Nas autorizações previstas no art. 120, deverão ser considerados os atos praticados em decorrência de decisões judiciais.

Art. 118. No exercício de 2024, a realização de serviço extraordinário, inclusive aqueles constantes no art. 114, § 3º, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, exceto para a hipótese prevista no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos decorrentes de situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo federal, nas condições estabelecidas no **caput**, é de exclusiva competência do Ministro de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Art. 119. As proposições relacionadas à criação ou ao aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, e com benefícios obrigatórios, de que trata o **caput** do art. 114, deverão ser acompanhadas de:

I - demonstrativo do impacto da despesa com a medida proposta, por Poder ou órgão referido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, destacando ativos, inativos e pensionistas e, quando for o caso, beneficiários, acompanhado de premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 17 da mesma Lei Complementar;

II - comprovação de que a medida, em seu conjunto, não impacta a meta de resultado primário estabelecida nesta Lei, nos termos do disposto no § 2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, os limites de despesas primárias estabelecidos na Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, tampouco descumprirá os limites estabelecidos no art. 20 da citada Lei Complementar;

III - manifestação do Ministério do Planejamento e Orçamento e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, no caso do Poder Executivo federal, e dos órgãos próprios dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União sobre o mérito e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a adequação orçamentária e financeira; e

IV - parecer ou comprovação de solicitação de parecer do Conselho Nacional de Justiça, de que trata o art. 103-B da Constituição, sobre o cumprimento dos requisitos previstos neste artigo, quando se tratar de projetos de lei de iniciativa do Poder Judiciário, exceto aqueles referentes exclusivamente ao Supremo Tribunal Federal e ao Conselho Nacional de Justiça.

§ 1º As proposições previstas neste artigo e os atos publicados delas decorrentes não poderão conter dispositivo que crie ou aumente despesa com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 2º É incompatível com o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição e com o art. 120 desta Lei a edição de atos derivados das proposições de que trata o **caput** deste artigo, sem a prévia autorização em anexo específico da Lei Orçamentária, quando for o caso, e a demonstração de prévia dotação suficiente para atendimento do pleito.

Art. 120. Para atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição, observados as disposições do inciso I do referido parágrafo, os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e as condições estabelecidas nos art. 117 e art. 119 desta Lei, ficam autorizados:

I - a criação de cargos, funções e gratificações por meio de transformação de cargos, funções e gratificações que, justificadamente, não implique aumento de despesa;

II - o provimento em cargos efetivos e empregos, funções, gratificações ou cargos em comissão vagos, que estavam ocupados no mês de março de 2023 e cujas vacâncias não tenham resultado em pagamento de proventos de aposentadoria ou pensão por morte;

III - a contratação de pessoal por tempo determinado, quando caracterizar substituição de servidores e empregados públicos, desde que comprovada a disponibilidade orçamentária;

IV - a criação de cargos, funções e gratificações, o provimento de cargos efetivos civis ou militares, o aumento de despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estrutura de carreiras, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários para o exercício e para a despesa anualizada constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2024, cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e ser compatíveis com os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

V - a reestruturação de carreiras que não implique aumento de despesa;

VI - o provimento em cargos em comissão, funções e gratificações existentes, desde que comprovada disponibilidade orçamentária; e

VII - a revisão geral anual de que trata o inciso X do **caput** do art. 37 da Constituição, observado o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, serão consideradas exclusivamente as gratificações que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - cuja concessão, designação, nomeação, retirada, dispensa ou exoneração requeira ato discricionário da autoridade competente; e

II - não componham a remuneração do cargo efetivo, do emprego ou do posto ou da graduação militar, para qualquer efeito.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º O anexo a que se refere o inciso IV do **caput** terá os limites orçamentários correspondentes discriminados por Poder, pelo Ministério Público da União e pela Defensoria Pública da União e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com:

I - as quantificações para a criação de cargos, funções e gratificações, além das especificações relativas a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira, com a indicação específica da proposição legislativa correspondente, quando for o caso;

II - as dotações orçamentárias para o exercício de 2024, correspondentes ao valor igual ou superior à metade do impacto orçamentário-financeiro anualizado, constantes de programação específica, nos termos do disposto no inciso XIII do **caput** do art. 12;

III - as quantificações para o provimento de cargos efetivos civis e militares e empregos, exceto se destinados a empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição; e

IV - os valores relativos à despesa anualizada, correspondente ao impacto orçamentário para um exercício, incluindo férias e décimo-terceiro salário, e demais acréscimos legis, quando for o caso.

§ 3º Fica facultada a atualização, pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, dos valores previstos nos incisos III e IV do § 2º deste artigo durante a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 no Congresso Nacional, no prazo estabelecido no § 5º do art. 166 da Constituição.

§ 4º Para fins de elaboração do anexo previsto no inciso IV do **caput**, cada órgão dos Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União, e no âmbito do Poder Executivo, o Ministério da Defesa, no que tange aos militares, e o Ministério da Fazenda, referente à forças de Segurança Pública do Distrito Federal custeadas com os recursos do FCDF, e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para os demais casos, enviarão as informações sobre suas pretensões à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento no prazo estabelecido no art. 27.

§ 5º É facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público da União e à Defensoria Pública da União utilizarem saldos de autorizações para provimento de cargos, empregos e funções, constantes do anexo específico da Lei Orçamentária de 2023, desde que comprovada a existência de disponibilidade orçamentária para o atendimento dos impactos orçamentários no exercício de 2024 e promovida a publicação no Diário Oficial da União, em até noventa dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, do respectivo demonstrativo dos saldos.

Art. 121. Os atos de provimentos e vacâncias de cargos efetivos e comissionados e de funções de confiança, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, deverão ser, obrigatoriamente, publicados em órgão oficial de imprensa e disponibilizados nos sítios eletrônicos dos órgãos.

Parágrafo único. Na execução orçamentária, deverá ser evidenciada a despesa com cargos em comissão e funções de confiança em subelemento específico.

Art. 122. O pagamento de quaisquer aumentos de despesa com pessoal decorrente de medidas administrativas ou judiciais que não se enquadrem nas exigências dos art. 114, art. 119 e art. 120 dependerá de abertura de créditos adicionais, mediante remanejamento de dotações de despesas primárias, observados os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023.

Art. 123. Para fins de incidência do limite de que trata o inciso XI do **caput** do art. 37 da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Constituição, serão considerados os pagamentos efetuados a título de honorários advocatícios de sucumbência.

Art. 124. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento da despesa com pessoal e encargos sociais, e com benefícios obrigatórios aos agentes públicos e seus dependentes, referentes aos inativos e pensionistas, deverão ser preferencialmente descentralizadas pelo órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal ao:

I - Departamento de Centralização de Serviços de Inativos, Pensionistas e Órgãos Extintos da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, quanto ao pessoal da administração pública federal direta integrante do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec; e

II - INSS, quanto ao pessoal das autarquias e fundações da administração pública federal.

Art. 125. O relatório resumido da execução orçamentária de que trata o § 3º do art. 165 da Constituição conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive o quantitativo de pessoal, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos, e encargos sociais para:

I - pessoal civil da administração pública direta;

II - pessoal militar;

III - servidores das autarquias;

IV - servidores das fundações;

V - empregados de empresas que integrem os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VI - despesas com cargos em comissão; e

VII - contratado por prazo determinado, quando couber.

Parágrafo único. A Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos unificará e consolidará as informações relativas a despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo federal.

Art. 126. Para apuração da despesa com pessoal prevista no art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser incluídas, quando caracterizarem substituição de militares, servidores ou empregados públicos, aquelas relativas à:

I - contratação de pessoal por tempo determinado; e

II - contratação de terceirização de mão de obra e serviços de terceiros, quando se enquadrar na hipótese prevista no art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, e sem prejuízo da observância das regras específicas aplicáveis a cada modalidade de contratação, caracterizam-se como substituição de militares, servidores ou empregados públicos aquelas contratações para atividades que sejam:

I - consideradas estratégicas ou envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III - inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 2º As despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado:

I - quando caracterizarem substituição de militares, servidores ou empregados públicos, na forma prevista no § 1º, deverão ser classificadas no GND 1 e no elemento de despesa "04 - Contratação por Tempo Determinado"; e

II - quando não caracterizarem substituição de militares, servidores ou empregados públicos, não se constituem em despesas classificáveis no GND 1 e deverão ser classificadas no elemento de despesa "04 - Contratação por Tempo Determinado".

§ 3º As despesas de contratação de terceirização de mão de obra e serviços de terceiros, nos termos do disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, não se constituem em despesas classificáveis no GND 1 e devem ser classificadas no elemento de despesa "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 127. As eventuais disponibilidades de dotações orçamentárias classificadas como despesas primárias obrigatórias, relativas aos benefícios aos servidores civis, empregados e militares e aos seus dependentes, fardamento e movimentação de militares, somente poderão ser remanejadas para o atendimento de outras despesas após atendidas todas as necessidades de suplementação das mencionadas dotações no âmbito das unidades orçamentárias, respectivamente, do Poder Executivo federal ou de cada órgão orçamentário dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União.

Art. 128. Os reajustes dos benefícios obrigatórios aos agentes públicos, quando houver, deverão ter previsão orçamentária em programação específica, nos termos do inciso V do **caput** do art. 12.

Art. 129. O disposto neste Capítulo aplica-se, no que couber, aos militares das Forças Armadas e às empresas estatais dependentes.

CAPÍTULO VIII

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 130. As agências financeiras oficiais de fomento terão como diretriz geral a preservação e a geração do emprego e, respeitadas as suas especificidades, as seguintes prioridades para:

I - a Caixa Econômica Federal, redução do **deficit** habitacional e melhoria das condições de vida das populações em situação de pobreza e de insegurança alimentar e nutricional, especialmente quando beneficiem pessoas idosas, pessoas com deficiência, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, vítimas de trabalho escravo, mulheres chefes de família ou em situação de vulnerabilidade social, policiais federais, civis e militares, servidores da Secretaria Nacional de Políticas Penais e militares das Forças Armadas que morem em áreas consideradas de risco ou faixa de fronteira prioritárias estabelecidas no âmbito da PNDR, pessoas vítimas de violência institucional, por meio de financiamentos e projetos habitacionais de interesse social, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural, inclusive mediante a prestação de serviços de assessoramento técnico, estruturação e desenvolvimento de projetos que propiciem a celebração de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contratos de parcerias com os entes públicos para execução de empreendimentos de infraestrutura de interesse do país, e projetos de implementação de ações de políticas agroambientais;

II - o Banco do Brasil S.A., aumento da oferta de alimentos para o mercado interno, especialmente integrantes da cesta básica e por meio de incentivos a programas de segurança alimentar e nutricional, de agricultura familiar, de agroecologia, de agroenergia, e de produção orgânica, a ações de implementação de políticas agroambientais, de fomento para povos indígenas, e povos e comunidades tradicionais, de incremento da produtividade do setor agropecuário, da oferta de produtos agrícolas para exportação e intensificação das trocas internacionais do país com seus parceiros com vistas a incentivar a competitividade de empresas brasileiras no exterior e de ações de desenvolvimento do turismo no País;

III - o Banco do Nordeste do Brasil S.A., o Banco da Amazônia S.A., o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal, estímulo à criação de empregos e à ampliação da oferta de produtos de consumo popular por meio do apoio à expansão e ao desenvolvimento das cooperativas de trabalhadores artesanais, do extrativismo sustentável, do manejo de florestas de baixo impacto e da recuperação de áreas degradadas, das atividades desenvolvidas pelos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, do turismo de base comunitária, da agricultura de pequeno porte, dos sistemas agroecológicos, da pesca, dos beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária e das microempresas, pequenas e médias empresas, especialmente daquelas localizadas na faixa de fronteira prioritárias estabelecidas na PNDR, e do fomento à cultura, ao turismo e a saúde complementar prestada por entidades filantrópicas;

IV - o BNDES, estímulo à criação e à preservação de empregos com vistas à redução das desigualdades, à proteção e à conservação do meio ambiente com foco na redução dos efeitos das mudanças climáticas, ao aumento da capacidade produtiva e ao incremento da competitividade da economia brasileira e ao incentivo ao turismo, especialmente, por meio do apoio:

a) à inovação, à difusão tecnológica, às iniciativas destinadas ao aumento da produtividade, ao empreendedorismo, às incubadoras e aceleradoras de empreendimentos e às exportações de bens e serviços;

b) à ampliação e modernização da capacidade produtiva do setor industrial;

c) às microempresas, pequenas e médias empresas;

d) à infraestrutura nacional nos segmentos de energia, inclusive na geração e na transmissão de energia elétrica, no transporte de gás por gasodutos, no uso de fontes alternativas e na eletrificação rural, logística e navegação fluvial e de cabotagem, e mobilidade urbana, dentre outros;

e) à modernização da gestão pública e ao desenvolvimento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dos serviços sociais básicos, tais como saneamento básico, educação, cultura, saúde e segurança alimentar e nutricional;

f) aos investimentos socioambientais e à descarbonização das atividades econômicas, à agricultura familiar, à agroecologia, às cooperativas e empresas de economia solidária, à inclusão produtiva e ao microcrédito, à reciclagem de resíduos sólidos com tecnologias sustentáveis, aos povos indígenas, e povos e comunidades tradicionais e aos projetos destinados ao turismo; e

g) à adoção das melhores práticas de governança corporativa e ao fortalecimento do mercado de capitais inclusive mediante a prestação de serviços de assessoramento que propiciem a celebração de contratos de parcerias com os entes públicos para execução de empreendimentos de infraestrutura de interesse do país;

V - a Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, promoção do desenvolvimento da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

infraestrutura e indústria, do turismo, agricultura e agroindústria, com ênfase no fomento à pesquisa, ao **software** público, **software** livre, à capacitação científica e tecnológica, melhoria da competitividade da economia, estruturação de unidades e sistemas produtivos orientados para o fortalecimento do Mercado Comum do Sul - Mercosul, geração de empregos e redução do impacto ambiental;

VI - o Banco da Amazônia S.A., o Banco do Nordeste do Brasil S.A. e o Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semiárido, e Centro-Oeste do país, observadas as diretrizes estabelecidas na PNDR, mediante apoio a projetos para melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social sustentável, desenvolvimento da atividade turística e maior eficiência dos instrumentos gerenciais do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, cujas aplicações em financiamentos rurais deverão ser destinadas preferencialmente ao financiamento da produção de alimentos básicos por meio do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf; e

VII - o Banco da Amazônia S.A., o Banco do Nordeste do Brasil S.A., o Banco do Brasil S.A., o BNDES e a Caixa Econômica Federal, o financiamento de projetos que promovam:

a) modelos produtivos rurais sustentáveis associados às metas da Contribuição Nacionalmente Determinada Pretendida - INDC, aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e a outros compromissos assumidos na política de clima, especialmente no Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima, destinados à recuperação de áreas degradadas e à redução, de forma efetiva e significativa, da utilização de produtos agrotóxicos, desde que haja demanda habilitada; e

b) ampliação da geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis, especialmente para produção de excedente visando ao aproveitamento por meio de sistema de compensação de energia elétrica; e

c) fomento de iniciativas para a adaptação do turismo às mudanças climáticas e para a redução das emissões de gases de efeito estufa nas atividades turísticas, sobretudo o carbono, em consonância com metodologias internacionais.

§ 1º A concessão ou renovação de quaisquer empréstimos ou financiamentos pelas agências financeiras oficiais de fomento não será permitida para:

I - pessoas jurídicas de direito público ou privado que estejam inadimplentes com a União, os órgãos e as entidades da administração pública federal ou o FGTS;

II - aquisição de ativos públicos incluídos no Plano Nacional de Desestatização;

III - importação de bens ou serviços com similar nacional detentor de qualidade e preço equivalentes, exceto se constatada a impossibilidade do fornecimento do bem ou da prestação do serviço por empresa nacional, a ser aferida de acordo com a metodologia definida pela agência financeira oficial de fomento; e

IV - instituições cujos dirigentes sejam condenados por trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual, ou violência contra a mulher, racial e de etnia.

§ 2º Integrarão o relatório de que trata o § 3º do art. 165 da Constituição demonstrativos consolidados relativos a empréstimos e financiamentos, inclusive operações não reembolsáveis, dos quais constarão, discriminados por região, unidade federativa, setor de atividade, porte do tomador e origem dos recursos aplicados, em consonância com o disposto no inciso XIV do Anexo II:

I - saldos anteriores;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - concessões no período;

III - recebimentos no período, com discriminação das amortizações e dos encargos; e

IV - saldos atuais.

§ 3º O Poder Executivo federal demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, em maio e setembro, convocada com antecedência mínima de trinta dias, a aderência das aplicações dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, de que trata este artigo, à política estipulada nesta Lei, e a execução do plano de aplicação previsto no inciso XIV do Anexo II.

§ 4º As agências financeiras oficiais de fomento deverão ainda:

I - observar os requisitos de sustentabilidade, transparência e controle previstos na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e nas normas e orientações do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil;

II - observar a diretriz de redução das desigualdades, quando da aplicação de seus recursos;

III - considerar como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas:

a) que desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental ou de atendimento a mulheres, crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência doméstica e familiar;

b) que promovam a aquisição e a instalação, ou adquiram e instalem sistemas de geração de energia elétrica solar fotovoltaica ou eólica, especialmente nas regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste;

c) que integrem as cadeias produtivas locais;

d) que empreguem pessoas com deficiência em proporção superior àquela exigida no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

e) privadas que adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

f) que atuem no setor de turismo, podendo ser destinado, inclusive, ao financiamento voltado para a manutenção de emprego e a capital de giro; ou

g) que incentivem o empreendedorismo feminino ou que preencham mais de 50% de seus cargos com mulheres;

IV - adotar medidas que visem à simplificação dos procedimentos relativos à concessão de empréstimos e financiamentos para micro e pequenas empresas e de cooperativas que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

V - priorizar o apoio financeiro a segmentos de micro e pequenas empresas e a implementação de programas de crédito que favoreçam a criação de postos de trabalho;

VI - publicar bimestralmente, em sítio eletrônico, demonstrativo que discrimine os financiamentos a partir de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) concedidos aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e aos governos estrangeiros, com informações relativas a ente beneficiário e execução financeira;

VII - fazer constar dos contratos de financiamento de que trata o inciso VI cláusulas que obriguem o favorecido a publicar e manter atualizadas, em sítio eletrônico, informações relativas à execução física do objeto financiado; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VIII - publicar, até o dia 30 de abril de 2024, em seus portais de transparência, nos sítios eletrônicos a que se refere o § 2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, relatório anual do impacto de suas operações de crédito no combate às desigualdades mencionadas no inciso II deste parágrafo.

§ 5º É vedado o impedimento ao financiamento de qualquer atividade produtiva, comercial ou de serviços legalmente estabelecidas, exceto quando se destinarem a:

I - aquisição de terras e terrenos sem edificações concluídas;

II - aquisição ou reforma de imóveis destinados à locação;

III - intermediação financeira;

IV - jogos de azar de qualquer espécie;

V - saunas, termas e boates;

VI - comercialização de bebidas alcoólicas no varejo ou fracionada; ou

VII - comercialização de fumo.

§ 6º Poderão ser impostas restrições a produtos ou serviços mediante justificativa da agência financeira oficial de fomento, em cada caso.

§ 7º É vedada a imposição de critérios ou requisitos para concessão de crédito pelos agentes financeiros habilitados que não sejam delineados e estabelecidos originalmente pelas agências financeiras oficiais de fomento para as diversas linhas de crédito e setores produtivos.

§ 8º Nas hipóteses de financiamento para redução do **deficit** habitacional e melhoria das condições de vida das pessoas com deficiência, deverá ser observado o disposto no inciso I do **caput** do art. 32 da Lei nº 13.146, de 2015.

§ 9º A vedação de que trata o inciso I do § 1º não se aplica às renegociações previstas no art. 2º da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

§ 10. O disposto na alínea "e" do inciso IV do **caput** aplica-se preferencialmente a Municípios com até cinquenta mil habitantes.

§ 11. O BNDES relacionará e publicará os financiamentos realizados no exercício de 2024 com recursos derivados do Fundo de Amparo ao Trabalhador.

§ 12. As agências financeiras oficiais de fomento devem estabelecer linhas de crédito específicas com objetivo de redução de desigualdades de gênero e raça e mitigação de impactos ambientais, em especial voltadas para transição energética e mitigação dos efeitos de mudanças climáticas.

§ 13. As agências financeiras oficiais de fomento têm como diretriz geral a inclusão, em seus critérios de análise de propostas de financiamento a empresas, a existência de políticas voltadas para aumento da representação de populações sub representadas (como gênero, raça e etnia).

§ 14. As agências financeiras oficiais de fomento, ao concederem financiamentos com valor superior a R$ 30 milhões, devem exigir que os tomadores tenham políticas de integridade e conformidade estabelecidas e devidamente estabelecidas.

§ 15. Os financiamentos do BNDES à exportação de bens e serviços de engenharia de empresas brasileiras somente poderão ser concedidos a países adimplentes com obrigações anteriores com o banco e mediante seguro ou garantias mitigadoras de risco soberano do país devedor.

Art. 131. Os encargos dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas agências não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

poderão ser inferiores aos custos de captação e de administração, ressalvado o disposto na Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989.

CAPÍTULO IX

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

Art. 132. As proposições legislativas, de que tratam o art. 59 da Constituição, as suas emendas e os atos infralegais que importem renúncia de receitas ou criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, nos termos dos art. 14 e art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser instruídos com demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes e atender ao disposto neste artigo.

§ 1º O proponente é o responsável pela elaboração e apresentação do demonstrativo a que se refere o **caput**, o qual deverá conter memória de cálculo com grau de detalhamento suficiente para evidenciar as premissas e a consistência das estimativas.

§ 2º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro, elaborada com fundamento no demonstrativo de que trata o **caput**, deverá constar da exposição de motivos ou de documento equivalente que acompanhar a proposição legislativa.

§ 3º O atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, dependerá, para proposições legislativas e atos infralegais provenientes do Poder Executivo federal, de declaração formal:

I - da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para as receitas administradas por essa Secretaria; ou

II - do órgão responsável pela gestão da receita objeto da proposta, nos demais casos.

§ 4º Para fins de atendimento ao disposto nos art. 14 e art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, as medidas para compensar a renúncia de receita ou o aumento de despesa obrigatória de caráter continuado devem integrar a proposição legislativa ou o ato infralegal, com indicação expressa no texto, na exposição de motivos ou no documento que os fundamentarem, hipótese em que será:

I - vedada a referência a outras proposições legislativas em tramitação; e

II - permitida a referência à lei ou a ato infralegal publicados no mesmo exercício financeiro, que registrem de forma expressa, precisa e específica, ainda que na exposição de motivos ou no documento que os tenham fundamentado, os casos em que seus efeitos poderão ser considerados para fins de compensar a redução de receita ou o aumento de despesa.

§ 5º Ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 6º Quando solicitados por presidente de órgão colegiado do Poder Legislativo, os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União fornecerão, no âmbito de suas competências, no prazo máximo de sessenta dias, os subsídios técnicos relacionados ao cálculo do impacto orçamentário e financeiro associado à proposição legislativa, para fins da elaboração do demonstrativo a que se refere o **caput**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 7º Para fins de cumprimento do disposto no inciso I do **caput** do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, as proposições legislativas em tramitação que importem ou autorizem renúncia de receita poderão ter seus efeitos considerados na estimativa de receita do Projeto da Lei Orçamentária e da respectiva Lei.

§ 8º O disposto no **caput** aplica-se às proposições legislativas e aos atos infralegais que:

I - contenham remissão a futura legislação, parcelamento de despesa ou postergação do impacto orçamentário-financeiro;

II - estejam em tramitação no Congresso Nacional; ou

III - estejam em fase de sanção.

Art. 133. Com vistas à manifestação sobre a compatibilidade e a adequação orçamentária e financeira, deverão ser encaminhados previamente à sua edição as proposições legislativas e os decretos relacionados ao disposto no art. 132, no âmbito do Poder Executivo federal, ao Ministério da Fazenda e ao Ministério do Planejamento e Orçamento.

Art. 134. Será considerada incompatível com as disposições desta Lei a proposição que:

I - aumente despesa em matéria de iniciativa privativa, na forma prevista nos art. 49, art. 51, art. 52, art. 61, art. 63, art. 96 e art. 127 da Constituição;

II - altere gastos com pessoal, nos termos do disposto no § 1º do art. 169 da Constituição, para conceder aumento que resulte em:

a) somatório das parcelas remuneratórias permanentes superior ao limite estabelecido no inciso XI do **caput** do art. 37 da Constituição;

b) despesa, por Poder ou órgão, acima dos limites estabelecidos no art. 20 e no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; ou

c) descumprimento dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023;

III - crie ou autorize a criação de fundos contábeis ou institucionais com recursos da União e:

a) não contenham normas específicas sobre a gestão, o funcionamento e controle do fundo; ou

b) estabeleçam atribuições ao fundo que possam ser realizadas pela estrutura departamental da administração pública federal; ou

IV - determine ou autorize a indexação ou atualização monetária de despesas públicas, inclusive aquelas a que se refere o inciso V do **caput** do art. 7º da Constituição.

§ 1º Para fins da verificação de incompatibilidade de que trata a alínea "b" do inciso II do **caput** e do cálculo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, será utilizada a receita corrente líquida constante do Relatório de Gestão Fiscal do momento da avaliação.

§ 2º O disposto no inciso III do **caput** não se aplica a proposições que tenham por objeto a transformação ou a alteração da natureza jurídica de fundo existente na data de publicação desta Lei.

Art. 135. As proposições legislativas, de que trata o art. 59 da Constituição, e os atos infralegais que impliquem redução de receitas, que não sejam renúncias previstas nos termos do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, ou aumento de despesas,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nos termos do disposto no art. 16 da referida Lei Complementar, deverão estar acompanhadas das estimativas de impacto orçamentário e financeiro para o exercício em que entrarão em vigor, e os dois subsequentes, com as premissas e metodologias de cálculo em grau de detalhamento suficiente para evidenciar a pertinência das estimativas elaboradas pelo órgão ou entidade proponente.

Parágrafo único. As proposições legislativas de iniciativa do Poder Executivo, as proposições submetidas à sanção, e os decretos, relacionados ao disposto no **caput**, deverão ser encaminhados para o Órgãos Centrais dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, e de Administração Financeira Federal, para fins de verificação da adequação das estimativas e eventuais impactos sobre a meta de resultado primário do exercício e de outras regras fiscais vigentes aplicáveis.

Art. 136. Somente por meio de lei poderá ser concedido aumento de parcelas, fixas ou variáveis, que não se incorporem a vencimentos ou proventos, relativas a férias, abono de permanência, exercício de função eleitoral e outras remuneratórias, de natureza eventual ou não, como retribuições, parcelas ou vantagens com previsão constitucional ou legal.

Art. 137. A proposição legislativa ou o ato normativo regulamentador de norma constitucional ou legal, para constituir transferência obrigatória, deverá conter:

I - critérios e condições para identificação e habilitação das partes beneficiadas;

II - fonte e montante máximo dos recursos a serem transferidos;

III - definição do objeto e da finalidade da realização da despesa; e

IV - forma e elementos pormenorizados para a prestação de contas.

Art. 138. As disposições deste Capítulo aplicam-se também às proposições decorrentes do disposto nos incisos XIII e XIV do **caput** do art. 21 da Constituição.

Art. 139. Na estimativa das receitas e na fixação das despesas do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de emenda à Constituição, projetos de lei e medidas provisórias em tramitação no Congresso Nacional.

§ 1º Se estimada a receita na forma prevista neste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 serão identificadas:

I - as proposições de alterações na legislação e a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e de seus dispositivos; e

II - as despesas condicionadas à aprovação das alterações na legislação.

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º aplica-se às propostas de modificação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 encaminhadas ao Congresso Nacional na forma prevista no § 5º do art. 166 da Constituição.

§ 3º A alteração de fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária de 2024, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação tenham sido aprovadas, será efetuada no prazo de trinta dias após a data de publicação da Lei Orçamentária de 2024 ou das referidas alterações legislativas, hipótese em que prevalecerá a data que ocorrer por último.

Art. 140. As proposições legislativas que vinculem receitas a despesas, órgãos ou fundos deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, cinco anos.

§ 1º O disposto no **caput** não se aplica à vinculação de taxas pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços ou pelo exercício do poder de polícia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º O disposto no **caput** não se aplica à alteração de vinculação de receitas existente quando a nova vinculação for menos restritiva.

§ 3º Para fins do disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a mera vinculação de receitas não torna obrigatória a despesa custeada com as referidas receitas e não cria a obrigatoriedade de sua programação.

Art. 141. A proposta de criação ou a alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento dos serviços públicos ao contribuinte ou para exercício do poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.

Art. 142. As proposições legislativas que concedam, renovem ou ampliem benefícios tributários deverão:

I - conter cláusula de vigência de, no máximo, cinco anos;

II - estar acompanhadas de metas e objetivos, preferencialmente quantitativos; e

III - designar órgão gestor responsável pelo acompanhamento e pela avaliação do benefício tributário quanto à consecução das metas e dos objetivos estabelecidos.

§ 1º O órgão gestor definirá indicadores para acompanhamento das metas e dos objetivos estabelecidos no programa e dará publicidade a suas avaliações.

§ 2º Ficam dispensadas do atendimento ao disposto neste artigo as proposições legislativas que tratem de:

I - alterações de normas de tributação de investimentos de não residentes no país ou de domiciliados no exterior;

II - benefícios tributários associados a emissão de letras de crédito destinadas ao financiamento de longo prazo em programas de desenvolvimento econômico; e

III – benefícios tributários associados às debêntures incentivadas e de infraestrutura.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES SOBRE A FISCALIZAÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO E SOBRE AS OBRAS E OS SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES

Art. 143. O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e a respectiva Lei poderão contemplar subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves, hipótese em que a execução física, orçamentária e financeira de empreendimentos, contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos constantes do anexo a que se refere o § 2º do art. 9º desta Lei permanecerá condicionada à deliberação prévia da Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, sem prejuízo do disposto nos § 1º e § 2º do art. 71 da Constituição e observado o disposto nos § 6º e § 8º do art. 148 desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto nesta Lei, entende-se por:

I - execução física - a realização da obra, o fornecimento do bem ou a prestação do serviço;

II - execução orçamentária - o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III - execução financeira - o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

IV - indício de irregularidade grave com recomendação de paralisação - IGP - ato ou fato materialmente relevante em relação ao valor total contratado que apresente potencialidade de ocasionar prejuízos ao erário ou a terceiros e que:

a) possa ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato; ou

b) configure graves desvios relativamente aos princípios constitucionais a que está submetida a administração pública federal;

V - indício de irregularidade grave com recomendação de retenção parcial de valores - IGR - aquele que, embora atenda ao disposto no inciso IV, permite a continuidade da obra desde que haja autorização do contratado para retenção de valores a serem pagos, ou a apresentação de garantias suficientes para prevenir o possível dano ao erário até a decisão de mérito sobre o indício relatado; e

VI - indício de irregularidade grave que não prejudique a continuidade - IGC - aquele que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atenda ao disposto nos incisos IV ou V.

§ 2º Os ordenadores de despesa e os órgãos setoriais de orçamento deverão providenciar o bloqueio, nos sistemas próprios, da execução física, orçamentária e financeira de empreendimentos, contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos constantes do anexo a que se refere o § 2º do art. 9º desta Lei, que perdurará até a deliberação em contrário da Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição.

§ 3º Não estão sujeitos ao bloqueio da execução a que se refere o § 2º os casos para os quais tenham sido apresentadas garantias suficientes à cobertura integral dos prejuízos potenciais ao erário, na forma prevista na legislação pertinente, sem prejuízo do disposto nos § 1º e § 2º do art. 71 da Constituição, hipótese em que será permitido apresentar as garantias à medida que sejam executados os serviços sobre os quais recaia o apontamento de irregularidade grave.

§ 4º Os pareceres da Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição acerca de obras e serviços com indícios de irregularidades graves deverão ser fundamentados, de modo a explicitar as razões da deliberação.

§ 5º A inclusão no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, na respectiva Lei e nos créditos adicionais de subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves obedecerá, sempre que possível, à mesma classificação orçamentária constante das leis orçamentárias anteriores, ajustada ao Plano Plurianual, conforme o caso.

§ 6º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às alterações decorrentes de créditos adicionais e à execução física, orçamentária e financeira de empreendimentos, contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos relativos aos subtítulos de que trata o **caput** cujas despesas tenham sido inscritas em restos a pagar.

§ 7º Os titulares dos órgãos e das entidades executoras e concedentes deverão suspender as autorizações para execução física, orçamentária e financeira de empreendimentos, contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos relativos aos subtítulos de que trata o **caput**, situação que deverá ser mantida até a deliberação em contrário da Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, sem prejuízo do disposto nos § 1º e 2º do art. 71 da Constituição e no art. 147 desta Lei.

§ 8º A suspensão de que trata o § 7º, sem prejuízo do disposto nos § 1º e § 2º do art. 71 da Constituição, poderá ser evitada, a critério da Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, caso os órgãos e as entidades executores ou concedentes adotem medidas corretivas para o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

saneamento das possíveis falhas ou se forem oferecidas garantias suficientes à cobertura integral dos supostos prejuízos potenciais ao erário, nos termos do disposto no § 3º deste artigo.

§ 9º A classificação, pelo Tribunal de Contas da União, dos indícios de irregularidades nas modalidades previstas nos incisos IV e V do § 1º ocorrerá por decisão monocrática ou colegiada, que deve ser proferida no prazo máximo de quarenta dias corridos, contado da data de conclusão da auditoria pela unidade técnica, durante o qual deverá ser assegurada a oportunidade de manifestação preliminar, no prazo de quinze dias corridos, aos órgãos e às entidades aos quais forem atribuídas as supostas irregularidades.

§ 10. O enquadramento na classificação a que se refere o § 9º poderá ser revisto a qualquer tempo mediante decisão posterior, monocrática ou colegiada, do Tribunal de Contas da União, em razão de novos elementos de fato e de direito apresentados pelos interessados.

Art. 144. O Congresso Nacional considerará, na sua deliberação pelo bloqueio ou desbloqueio da execução física, orçamentária e financeira de empreendimentos, contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos relativos aos subtítulos de obras e serviços com indícios de irregularidades graves:

I - a classificação dos indícios de irregularidades, na forma prevista nos incisos IV, V e VI do § 1º do art. 143; e

II - as razões apresentadas pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pela execução, que deverão abordar, em especial:

a) os impactos sociais, econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento pela população;

b) os riscos sociais, ambientais e à segurança da população local, decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;

c) a motivação social e ambiental do empreendimento;

d) o custo da deterioração ou da perda de materiais adquiridos ou serviços executados;

e) as despesas necessárias à preservação das instalações e dos serviços executados;

f) as despesas inerentes à desmobilização e ao retorno posterior às atividades;

g) as medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou da entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

h) o custo total e o estágio de execução física e financeira de empreendimentos, contratos, convênios, obras ou parcelas envolvidas;

i) empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação;

j) custos para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato; e

k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

§ 1º A apresentação das razões a que se refere o inciso II do **caput** é de responsabilidade:

I - do titular do órgão ou da entidade da administração pública federal, executor ou concedente, responsável pela obra ou serviço em que se tenha verificado indício de irregularidade, no âmbito do Poder Executivo federal; ou

II - do titular do órgão dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e da Defensoria Pública da União, para as obras e os serviços executados em seu âmbito.

§ 2º As razões de que trata este artigo poderão ser encaminhadas ao Congresso Nacional, por escrito, pelos responsáveis a que se refere o § 1º:

I - para as obras e os serviços constantes da relação de que trata o inciso I do **caput** do art. 145, no prazo a que se refere o art. 10;

II - para as obras e os serviços constantes da relação de que trata o inciso II do **caput** do art. 145, no prazo de quinze dias, contado da data de publicação do acórdão do Tribunal de Contas da União que aprove a forma final da referida relação; e

III - para as informações encaminhadas na forma prevista no art. 148, no prazo de quinze dias, contado da data de recebimento da decisão monocrática ou da publicação do acórdão a que se refere o § 9º do art. 143.

§ 3º A omissão na prestação das informações, na forma e nos prazos previstos no § 2º, não impedirá as decisões da Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição e do Congresso Nacional, nem retardará a contagem dos prazos de tramitação e deliberação.

§ 4º Para fins do disposto neste artigo, o Tribunal de Contas da União subsidiará a deliberação do Congresso Nacional, com o envio de informações e avaliações acerca de potenciais prejuízos econômicos e sociais advindos da paralisação.

Art. 145. Para fins do disposto no inciso V do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e no § 2º do art. 9º desta Lei, o Tribunal de Contas da União encaminhará:

I - à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento e aos órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, até 1º de agosto de 2023, a relação das obras e dos serviços com indícios de irregularidades graves, com o banco de dados correspondente, a especificação das classificações institucional, funcional e programática vigentes, os números dos contratos e convênios, na forma prevista no Anexo VI à Lei Orçamentária de 2023, acrescida do custo global estimado de cada obra ou serviço listado e do estágio da execução física, e a data a que se referem essas informações; e

II - à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, até cinquenta e cinco dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, a relação atualizada de empreendimentos, contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos relativos aos subtítulos nos quais sejam identificados indícios de irregularidades graves, classificados na forma prevista nos incisos IV, V e VI do § 1º do art. 143, e a relação daqueles que, embora tenham tido recomendação de paralisação da equipe de auditoria, não tenham sido objeto de decisão monocrática ou colegiada no prazo previsto no § 9º do art. 143, acompanhadas de cópias em meio eletrônico das decisões monocráticas e colegiadas, dos relatórios e votos que as fundamentarem e dos relatórios de auditoria das obras e dos serviços fiscalizados.

§ 1º É obrigatória a especificação dos empreendimentos, contratos, convênios ou editais relativos a etapas, parcelas ou subtrechos nos quais tenham sido identificados indícios de irregularidades graves e da decisão monocrática ou do acórdão a que se refere o § 9º do art. 143.

§ 2º O Tribunal de Contas da União e a Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição manterão as informações sobre obras e serviços com indícios de irregularidades graves de que trata este artigo atualizadas em seu sítio eletrônico.

§ 3º Para fins de atendimento ao disposto no inciso I do § 1º do art. 59 da Lei Complementar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Tribunal de Contas da União enviará subsídios à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição acerca de fatos e situações que possam comprometer a gestão fiscal e o atingimento das metas previstas nesta Lei, em especial a necessidade de limitação de empenho e pagamento de que trata o art. 9º da referida Lei Complementar.

Art. 146. A seleção das obras e dos serviços a serem fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União considerará, entre outros fatores:

I - o valor autorizado e empenhado nos exercícios anterior e atual;

II - a regionalização do gasto;

III - o histórico de irregularidades pendentes obtido a partir de fiscalizações anteriores e a reincidência de irregularidades cometidas, tanto do órgão executor como do ente beneficiado; e

IV - as obras contidas no Anexo VI à Lei Orçamentária em vigor que não tenham sido objeto de deliberação posterior do Tribunal de Contas da União pela regularidade.

§ 1º O Tribunal de Contas da União deverá, adicionalmente, encaminhar informações sobre outras obras ou serviços nos quais tenham sido constatados indícios de irregularidades graves em outros procedimentos fiscalizatórios realizados nos últimos doze meses, contados da data de publicação desta Lei, com o grau de detalhamento estabelecido no § 2º e observado o disposto nos incisos IV, V e VI do § 1º e no § 9º do art. 143.

§ 2º Da seleção referida no **caput** constarão, para cada obra fiscalizada, sem prejuízo de outros dados considerados relevantes pelo Tribunal de Contas da União:

I - as classificações institucional, funcional e programática, atualizadas de acordo com o disposto na Lei Orçamentária de 2023;

II - a localização e a especificação, com as etapas, as parcelas ou os subtrechos e os seus contratos e convênios, conforme o caso;

III - o número de inscrição no CNPJ e a razão social da empresa responsável pela execução da obra ou do serviço nos quais tenham sido identificados indícios de irregularidades graves, na forma prevista nos incisos IV, V e VI do § 1º do art. 143, e o nome do órgão ou da entidade responsável pela contratação;

IV - a natureza e a classificação dos indícios de irregularidades e o pronunciamento acerca da estimativa do valor potencial do prejuízo ao erário e de elementos que recomendem a paralisação preventiva da obra;

V - as providências adotadas pelo Tribunal de Contas da União quanto às irregularidades;

VI - o percentual de execução físico-financeira;

VII - a estimativa do valor necessário à conclusão;

VIII - as manifestações prévias do órgão ou da entidade fiscalizada aos quais tenham sido atribuídas as supostas irregularidades e as decisões correspondentes, monocráticas ou colegiadas, com os relatórios e os votos que as fundamentarem, quando houver;

IX - o conteúdo das alegações de defesa apresentadas e a sua apreciação; e

X - as garantias de que trata o § 3º do art. 143, com a identificação do tipo e do valor.

§ 3º As unidades orçamentárias responsáveis por obras e serviços que constem, em dois ou mais exercícios, do anexo a que se refere o § 2º do art. 9º desta Lei, deverão informar à Comissão Mista a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, no prazo de trinta dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, as medidas adotadas para sanar as irregularidades apontadas em decisão do Tribunal de Contas da União da qual não caiba mais recurso perante aquela Corte.

§ 4º Para fins do disposto no § 6º do art. 148, o Tribunal de Contas da União encaminhará informações das quais constará pronunciamento conclusivo quanto a irregularidades graves que não se confirmaram ou a seu saneamento.

§ 5º Sempre que a informação encaminhada pelo Tribunal de Contas da União, na forma prevista no **caput**, implicar reforma de deliberação anterior, deverão ser evidenciadas a decisão reformada e a decisão reformadora correspondente.

Art. 147. A Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição poderá realizar audiências públicas com vistas a subsidiar as deliberações acerca do bloqueio ou desbloqueio de empreendimentos, contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos relativos a subtítulos nos quais tenham sido identificados indícios de irregularidades graves.

§ 1º Serão convidados para as audiências os representantes do Tribunal de Contas da União, dos órgãos e das entidades envolvidos, que poderão expor as medidas saneadoras adotadas e as razões pelas quais as obras sob a sua responsabilidade não devem ser paralisadas, inclusive aquelas a que se refere o art. 144, acompanhadas da justificativa por escrito do titular do órgão ou da entidade responsável pelas contratações e dos documentos comprobatórios.

§ 2º A deliberação da Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição que resulte na continuidade da execução de empreendimentos, contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos relativos a subtítulos nos quais tenham sido identificados indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação ainda não sanados dependerá da avaliação das informações recebidas na forma prevista no § 2º do art. 144 e de realização prévia da audiência pública a que se refere o **caput**, quando deverão ser avaliados os prejuízos potenciais da paralisação para a administração pública e a sociedade.

§ 3º A Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição poderá realizar audiências públicas para subsidiar a apreciação do relatório de que trata o § 7º do art. 148.

Art. 148. Durante o exercício de 2024, o Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional e ao órgão ou à entidade fiscalizada, no prazo de quinze dias, contado da data da decisão ou do acórdão a que se referem os § 9º e § 10 do art. 143, informações relativas a novos indícios de irregularidades graves identificados em empreendimentos, contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos relativos a subtítulos constantes da Lei Orçamentária de 2024, inclusive com as informações relativas às execuções física, orçamentária e financeira, acompanhadas das manifestações dos órgãos e das entidades responsáveis pelas obras que permitam a análise da conveniência e oportunidade de bloqueio das execuções física, orçamentária e financeira.

§ 1º O Tribunal de Contas da União disponibilizará à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição acesso ao seu sistema eletrônico de fiscalização de obras e serviços.

§ 2º Os processos relativos a obras ou serviços que possam ser objeto de bloqueio na forma prevista nos art. 143 e art. 144 serão instruídos e apreciados prioritariamente pelo Tribunal de Contas da União, hipótese em que a decisão deverá indicar, de forma expressa, se as irregularidades inicialmente apontadas foram confirmadas e se o empreendimento questionado poderá ter continuidade sem risco de prejuízos significativos ao erário, no prazo de quatro meses, contado da data da comunicação prevista no **caput**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º A decisão mencionada no § 2º deverá relacionar todas as medidas a serem adotadas pelos responsáveis, com vistas ao saneamento das irregularidades graves.

§ 4º Após a manifestação do órgão ou da entidade responsável quanto à adoção das medidas corretivas, o Tribunal de Contas da União deverá se pronunciar sobre o cumprimento efetivo da decisão de que trata o § 2º, no prazo de três meses, contado da data da entrega da referida manifestação.

§ 5º Na impossibilidade de cumprimento dos prazos previstos nos § 2º e § 4º, o Tribunal de Contas da União deverá apresentar justificativas ao Congresso Nacional.

§ 6º Após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, o bloqueio e o desbloqueio da execução física, orçamentária e financeira na forma prevista neste Capítulo ocorrerão por meio de decreto legislativo baseado em deliberação da Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, à qual compete divulgar, em sítio eletrônico, a relação atualizada dos subtítulos de que trata o **caput**.

§ 7º O Tribunal de Contas da União encaminhará, até 15 de maio de 2024, à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição o relatório com as medidas saneadoras adotadas e as pendências relativas a obras e serviços com indícios de irregularidades graves.

§ 8º A decisão pela paralisação ou continuidade de obras ou serviços com indícios de irregularidades graves, na forma prevista no § 2º do art. 147 e no **caput** e no § 4º deste artigo, ocorrerá sem prejuízo da continuidade das ações de fiscalização e da apuração de responsabilidades dos gestores que lhes deram causa.

§ 9º O disposto no § 2º do art. 147 aplica-se às deliberações de que trata este artigo.

§ 10. O Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional, no prazo de trinta dias, contado da data do despacho ou do acórdão que adotar ou referendar medida cautelar fundamentada no art. 276 do Regimento Interno daquele Tribunal, cópia da decisão relativa à suspensão de execução de obra ou serviço de engenharia, acompanhada da oitiva do órgão ou da entidade responsável.

Art. 149. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, no prazo de trinta dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, quadro-resumo relativo à qualidade da implementação e ao alcance de metas e dos objetivos dos programas e das ações governamentais objeto de auditorias operacionais realizadas para subsidiar a discussão do Projeto de Lei Orçamentária de 2024.

Art. 150. Com vistas à apreciação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e ao acompanhamento e à fiscalização orçamentária a que se referem o art. 70 e o inciso II do § 1º do art. 166 da Constituição, será assegurado aos membros e aos órgãos competentes dos Poderes da União, inclusive ao Tribunal de Contas da União, ao Ministério Público Federal e à Controladoria-Geral da União, o acesso irrestrito, para consulta, aos seguintes sistemas ou informações, e o recebimento de seus dados, em meio digital:

I - Sistema Integrado de Administração Financeira - Siafi;

II - Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - Siop;

III - Sistema de Análise Gerencial da Arrecadação, inclusive às estatísticas de dados agregados relativos às informações constantes das declarações de imposto sobre a renda das pessoas físicas e jurídicas, respeitado o sigilo fiscal do contribuinte;

IV - Sistema de Informação das Estatais;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V - Siasg, inclusive ao Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br;

VI - Sistema de Informações Gerenciais de Arrecadação - Informar;

VII - cadastro das entidades qualificadas como Oscip, mantido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública;

VIII - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IX - Sistema de Informação e Apoio à Tomada de Decisão do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT;

X - Portal sobre transferências e parcerias da União - Transferegov.br;

XI - Sistema de Acompanhamento de Contratos do DNIT;

XII - CNEA do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima;

XIII - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - Siops;

XIV - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - Siope;

XV - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi;

XVI - sistemas de informação e banco de dados utilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;

XVII - sistema utilizado pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social para elaboração da avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores civis;

XVIII - Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - Siape;

XIX - Sistema Único de Benefícios - Siube;

XX - Sistema Integrado de Tratamento Estatístico de Séries Estratégicas - Sintese;

XXI - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência - Cadprev;

XXII - Sistema Informatizado de Controle de Óbitos - Sisobi;

XXIII - Sistema Nacional de Informações de Registros Civis - Sirc;

XXIV - Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS;

XXV - Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - Siads;

XXVI - Cadastro Integrado de Projetos de Investimentos do Governo Federal - CIPI;

XXVII - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

XXVIII - Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde - SISMOB;

XXIX - Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC;

XXX - Sistema Integrado de Informações sobre Desastres, mantido pelo Ministério da Integração Nacional - S2iD;

XXXI - Sistema de Gerenciamento de Tarefas, do Instituto Nacional de Seguridade Social - GET;

XXXII - Cadastro Único, inclusive microdados - CECAD; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XXXIII - Estudos Técnicos Preliminares - ETP Digital.

§ 1º Os cidadãos e as entidades sem fins lucrativos, credenciados de acordo com os requisitos estabelecidos pelos órgãos gestores dos sistemas, poderão ser habilitados para consulta aos sistemas e cadastros de que trata este artigo.

§ 2º Para fins de elaboração de avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores civis da União, a Câmara dos Deputados, o Senado Federal e o Tribunal de Contas da União, no exercício do controle externo, poderão solicitar aos demais órgãos e Poderes da União e às suas entidades vinculadas informações cadastrais, funcionais e financeiras relativas a servidores, inativos e pensionistas.

Art. 151. Em cumprimento ao disposto no **caput** do art. 70 da Constituição, o acesso irrestrito e gratuito a que se refere o art. 150 desta Lei será igualmente assegurado:

I - aos membros do Congresso Nacional, aos servidores indicados por membros do Congresso Nacional, bem como aos servidores lotados nas Consultorias de Orçamentos e Legislativa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e na Instituição Fiscal Independente, para consulta aos sistemas ou às informações a que se referem os incisos II e IV do **caput** do art. 150 e ao Laboratório de Informações de Controle – LabContas nos maiores níveis de amplitude, abrangência e detalhamento existentes, e por iniciativa própria, a qualquer tempo, aos demais sistemas e cadastros; e

II - aos órgãos de tecnologia da informação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, e a disponibilização, em meio eletrônico, das bases de dados dos sistemas a que se refere o art. 150, ressalvados os dados e as informações protegidos por sigilo legal, em formato e periodicidade a serem estabelecidos em conjunto com o órgão competente do Poder Executivo federal.

CAPÍTULO XI

DA TRANSPARÊNCIA

Art. 152. Os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União divulgarão e manterão atualizada, no sítio eletrônico do órgão concedente, relação das entidades privadas beneficiadas na forma prevista nos art. 86 ao art. 91, com, no mínimo:

I - nome e número de inscrição no CNPJ;

II - nome, função e número de inscrição no CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio ou instrumento congênere;

VI - órgão transferidor;

VII - valores transferidos e datas de transferência;

VIII - edital do chamamento e instrumento firmado; e

IX - forma de seleção da entidade.

Art. 153. Os órgãos orçamentários manterão atualizados em seu sítio eletrônico a relação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dos contratados, com os valores pagos nos últimos três anos, e a íntegra dos contratos, convênios e termos ou instrumentos congêneres vigentes, exceto os sigilosos, na forma prevista na legislação pertinente.

Parágrafo único. Serão também divulgadas as informações relativas às alterações contratuais e penalidades.

Art. 154. Os instrumentos de contratação de serviços de terceiros deverão prever o fornecimento pela empresa contratada de informações com nome completo, número de inscrição no CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados na contratante, para fins de divulgação em sítio eletrônico.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades da administração pública federal deverão divulgar e atualizar quadrimestralmente as informações a que se refere o **caput**.

Art. 155. A divulgação das informações de que tratam os art. 152 e art. 154 deverá ocultar os três primeiros dígitos e os dois dígitos verificadores do número de inscrição no CPF.

Art. 156. Os sítios eletrônicos de consulta a remuneração, subsídio, provento e pensão recebidos por membros de Poder e ocupantes de cargo, posto, graduação, função e emprego público, ativos e inativos, e por pensionistas, disponibilizados pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público da União e pela Defensoria Pública da União, possibilitarão a consulta direta da relação nominal dos beneficiários e dos valores recebidos, além de permitir a gravação de relatórios de planilhas, em formatos abertos e não proprietários, com a integralidade das informações disponibilizadas na consulta.

Parágrafo único. Deverão também ser disponibilizadas as informações relativas ao recebimento de vantagens, gratificações ou outras parcelas de natureza remuneratória, compensatória ou indenizatória.

Seção I

Da publicidade na elaboração, na aprovação e na execução dos Orçamentos

Art. 157. A elaboração e a aprovação dos Projetos de Lei Orçamentária de 2024 e dos créditos adicionais, e a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, além de promover a transparência da gestão fiscal e permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados em sítios eletrônicos:

I - pelo Poder Executivo federal:

a) as estimativas das receitas de que trata o § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) o Projeto de Lei Orçamentária de 2024, inclusive em versão simplificada, os seus anexos e as informações complementares;

c) a Lei Orçamentária de 2024 e os seus anexos;

d) os créditos adicionais e os seus anexos;

e) até o vigésimo dia de cada mês, o relatório com a comparação da arrecadação mensal, realizada até o mês anterior, das receitas administradas ou acompanhadas pela Secretaria Especial da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, líquida de restituições e incentivos fiscais, com as estimativas mensais constantes do demonstrativo de que trata o inciso X do Anexo II e com as eventuais reestimativas realizadas por força de lei;

f) até o vigésimo quinto dia de cada mês, o relatório com a comparação da receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2024 e no cronograma de arrecadação, e com a discriminação das parcelas primária e financeira;

g) até o sexagésimo dia após a data de publicação da Lei Orçamentária de 2024, o cadastro de ações com, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, observado o disposto nas alíneas "e" e "f" do inciso III do § 1º do art. 52, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;

h) até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre, os demonstrativos relativos a empréstimos e financiamentos, inclusive a fundo perdido, consolidados por agência de fomento, elaborados de acordo com as informações e os critérios constantes do § 2º do art. 130;

i) até 30 de abril de cada exercício, o relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto dos programas destinados ao combate das desigualdades;

j) o demonstrativo, atualizado mensalmente, de contratos, convênios, contratos de repasse ou termos de parceria referentes a projetos, com a discriminação das classificações funcional e por programas, da unidade orçamentária, da contratada ou do convenente, do objeto e dos prazos de execução, dos valores e das datas das liberações de recursos efetuadas e a efetuar;

k) a posição, atualizada mensalmente, dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo federal;

l) o demonstrativo mensal com a indicação da arrecadação, no mês e acumulada no exercício, separadamente, relativa a depósitos judiciais e a parcelamentos amparados por programas de recuperação fiscal da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, os montantes dessa arrecadação classificados por tributo, os valores, por tributo partilhado, entregues aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, relativamente a parcelas não classificadas, e os valores, por tributo partilhado, entregues aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em caráter definitivo;

m) o demonstrativo bimestral das transferências voluntárias realizadas, por ente federativo beneficiado;

n) o demonstrativo do fluxo financeiro do regime próprio de previdência dos servidores públicos federais, com a discriminação das despesas por categoria de beneficiário e das receitas por natureza;

o) até o vigésimo dia de cada mês, a arrecadação mensal, realizada até o mês anterior, das contribuições a que se refere o art. 149 da Constituição, destinadas aos serviços sociais autônomos e a sua destinação por entidade beneficiária;

p) o demonstrativo dos investimentos públicos em educação, considerada a definição utilizada no Plano Nacional de Educação, com a sua proporção em relação ao PIB, detalhado por níveis de ensino e com dados consolidados da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

q) as informações do Fundo Nacional de Saúde sobre repasses efetuados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com a discriminação das subfunções, dos programas, das ações orçamentárias e, quando houver, dos planos orçamentários;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

r) até 30 de abril, os relatórios anuais referentes ao exercício anterior, relativos à participação no orçamento das Agendas Transversais e Multissetoriais selecionadas, contemplando no mínimo a participação da mulher nas despesas do orçamento e a Agenda Transversal e Multissetorial da Igualdade Racial e da Primeira Infância;

s) até 30 de abril, o relatório anual de impacto dos programas destinados à prevenção da violência contra crianças e adolescentes referente ao exercício anterior; e

t) atas das reuniões da Junta de Execução Orçamentária, prevista no Decreto nº 9.884, de 27 de junho de 2019, em até cinco dias úteis após a realização de cada reunião;

II - pela Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição:

a) a relação atualizada dos contratos e convênios nos quais tenham sido identificados indícios de irregularidades graves;

b) o relatório e o parecer preliminar, os relatórios setoriais e final e o parecer final da Comissão, as emendas de cada fase e os pareceres e o autógrafo respectivos, relativos ao Projeto de Lei Orçamentária de 2024;

c) o relatório e o parecer preliminar, o relatório e o parecer final da Comissão, as emendas de cada fase e os pareceres e o autógrafo respectivos, relativos ao projeto desta Lei;

d) o relatório e o parecer da Comissão, as emendas e os pareceres e os autógrafos respectivos, relativos aos projetos de lei e às medidas provisórias sobre créditos adicionais;

e) a relação das emendas aprovadas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2024, com a identificação, em cada emenda, do tipo de autor, do número e do ano da emenda, do autor e do respectivo código, da classificação funcional e programática, do subtítulo e da dotação aprovada pelo Congresso Nacional; e

f) até o trigésimo dia após a data de publicação da Lei Orçamentária de 2024, a relação dos precatórios constantes das programações da Lei Orçamentária; e

III - pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público da União e pela Defensoria Pública da União, no sítio eletrônico de cada unidade jurisdicionada ao Tribunal de Contas da União, o relatório de gestão, o relatório e o certificado de auditoria, o parecer do órgão de controle interno e o pronunciamento do Ministro de Estado supervisor, ou da autoridade de nível hierárquico equivalente responsável pelas contas, integrantes das tomadas ou das prestações de contas, no prazo de trinta dias após a data de encaminhamento ao referido Tribunal.

§ 2º Para fins de atendimento ao disposto na alínea "g" do inciso I do § 1º, a Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição deverá encaminhar planilha eletrônica ao Poder Executivo federal, no prazo de quarenta e cinco dias após a data de publicação da Lei Orçamentária de 2024, com as informações relativas às ações que tenham sido incluídas no Congresso Nacional.

§ 3º O não encaminhamento das informações de que trata o § 2º implicará a divulgação somente do cadastro das ações constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2024.

Art. 158. Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo federal encaminhará ao Congresso Nacional, até três dias antes da referida audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de resultado primário e da trajetória da dívida pública federal, com as justificativas de eventuais desvios e a indicação das medidas corretivas adotadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º Os relatórios previstos no **caput** conterão também:

I - os parâmetros constantes do inciso XV do Anexo II, esperados e efetivamente observados, para o quadrimestre e para o ano;

II - o estoque e serviço da dívida pública federal, comparando o resultado do final de cada quadrimestre com o do início do exercício e o do final do quadrimestre anterior; e

III - o resultado primário obtido até o quadrimestre, comparando com o programado e discriminando, em milhões de reais, receitas e despesas, obrigatórias e discricionárias, no mesmo formato da previsão atualizada para todo o exercício.

§ 2º O relatório referente ao terceiro quadrimestre de 2024 conterá, adicionalmente, demonstrativo do montante das despesas primárias pagas pelos órgãos naquele exercício, incluídos os restos a pagar pagos e demais operações que afetam o resultado primário, com o comparativo entre esse demonstrativo e os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023.

§ 3º O demonstrativo a que se refere o § 2º será encaminhado, nos prazos previstos no **caput**, aos órgãos a que se referem os incisos II a V do **caput** do art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023.

§ 4º A Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição poderá, por solicitação do Poder Executivo federal ou iniciativa própria, adiar as datas de realização da audiência prevista no **caput**.

Seção II

Disposições gerais

Art. 159. A empresa destinatária de recursos, na forma prevista na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 6º desta Lei, deverá divulgar, mensalmente, em sítio eletrônico, as informações relativas à execução das despesas do Orçamento de Investimento, com a discriminação dos valores autorizados e executados, mensal e anualmente.

Art. 160. As entidades constituídas sob a forma de serviço social autônomo e destinatárias de contribuições dos empregadores incidentes sobre a folha de salários deverão divulgar, trimestralmente, nos respectivos sítios eletrônicos, em local de fácil visualização:

I - os valores arrecadados com as referidas contribuições, a especificação do montante transferido pela União e do arrecadado diretamente pelas entidades;

II - as demonstrações contábeis;

III - a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos orçamentos, discriminadas por natureza, finalidade e região, com destaque para a parcela destinada a serviços sociais e formação profissional; e

IV - a estrutura remuneratória dos cargos e das funções e a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

§ 1º As entidades a que se refere o **caput** divulgarão também em seus sítios eletrônicos:

I - seus orçamentos para o ano de 2024;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - demonstrativos de alcance de seus objetivos legais e estatutários e de cumprimento das respectivas metas;

III - resultados dos trabalhos de auditorias independentes sobre suas demonstrações contábeis; e

IV - demonstrativo consolidado dos resultados dos trabalhos de suas unidades de auditoria interna e de ouvidoria.

§ 2º Os sítios eletrônicos a que se refere o **caput** permitirão a gravação de relatórios de planilhas, em formatos abertos e não proprietários, com a integralidade das informações disponibilizadas para consulta.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se aos conselhos de fiscalização de profissão regulamentada.

Art. 161. As instituições de que trata o **caput** do art. 102 deverão disponibilizar, em seus sítios eletrônicos, informações relativas à execução física e financeira, inclusive a identificação dos beneficiários de pagamentos à conta de cada convênio ou instrumento congênere, acompanhadas dos números de registro no Transferegov.br e no Siafi, observadas as normas de padronização estabelecidas pelo Poder Executivo federal.

Art. 162. Os órgãos da esfera federal a que se refere o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do Siconfi, os relatórios de gestão fiscal, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre.

Art. 163. O Poder Executivo federal informará ao Congresso Nacional sobre os empréstimos feitos pelo Tesouro Nacional a banco oficial federal na forma prevista na alínea “e” do inciso V do Anexo II.

Art. 164. O Poder Executivo federal adotará medidas com vistas a:

I - elaborar metodologia de acompanhamento e avaliação dos benefícios tributários, financeiros e creditícios, além de cronograma e periodicidade das avaliações, com base em indicadores de eficiência, eficácia e efetividade;

II - designar os órgãos responsáveis pela supervisão, pelo acompanhamento e pela avaliação dos resultados alcançados pelos benefícios tributários, financeiros e creditícios; e

III - elaborar metodologia de acompanhamento dos programas e das ações destinados às mulheres com vistas à apuração e à divulgação de relatório sobre a participação da mulher nas despesas do orçamento.

Art. 165. O relatório resumido de execução orçamentária a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição conterá demonstrativo da disponibilidade da União por fontes de recursos agregadas, com indicação do saldo inicial de 2024, da arrecadação, da despesa executada no objeto da vinculação, do cancelamento de restos a pagar e do saldo atual.

Art. 166. O Congresso Nacional, na forma prevista no inciso IX do **caput** do art. 49 da Constituição, julgará as contas de 2024 a serem prestadas pelo Presidente da República e apreciará os relatórios de 2024 sobre a execução dos planos de governo até o encerramento da sessão legislativa de 2024.

Art. 167. A União manterá cadastro informatizado para consulta, com acesso público, das obras e dos serviços de engenharia no âmbito dos orçamentos de que tratam os incisos I e III do § 5º do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

art. 165 da Constituição, que conterá, no mínimo:

I - identificação do objeto, acompanhado de seu programa de trabalho e de seu georreferenciamento;

II - custo global estimado referido à sua data-base; e

III - data de início e execução física e financeira.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo federal poderá definir outros atributos para compor o cadastro, a estrutura e o prazo de envio de dados por parte dos órgãos e das entidades com sistemas próprios de gestão de obras e serviços, além de critérios específicos, para fins de obrigatoriedade de inclusão no cadastro, que considerem, em especial, o custo global, a área de governo e a relevância da obra ou do serviço.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 168. A execução da Lei Orçamentária de 2024 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência na administração pública federal, e não poderá ser utilizada para influenciar na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional.

Art. 169. Em atendimento ao disposto no inciso I do **caput** do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, para demonstrar a compatibilidade com as metas estabelecidas no Plano Plurianual, poderá ser considerada a adequação dos objetos das contratações aos objetivos expressos no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2024-2027 ou na respectiva Lei.

Art. 170. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e das demais consequências advindas da inobservância ao disposto no **caput**.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária e financeira, no âmbito do Siafi, após 31 de dezembro de 2024, relativos ao exercício encerrado, não será permitida, exceto quanto aos procedimentos relacionados à inscrição dos restos a pagar, os quais deverão ser efetuados até o trigésimo dia de seu encerramento, na forma prevista pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal.

§ 3º Com vistas a atender o prazo máximo estabelecido no § 2º, o órgão central do Sistema de Contabilidade Federal poderá definir prazos menores para ajustes a serem efetuados por órgãos e entidades da administração pública federal.

§ 4º Para assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei nº 4.320, de 1964, a contabilidade:

I - reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber; e

II - segregará os restos a pagar não processados em exigíveis e não exigíveis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 5º Integrarão as demonstrações contábeis consolidadas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União somente os órgãos e as entidades cuja execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, seja registrada na modalidade total no Siafi, conforme estabelecido no **caput** do art. 6º.

§ 6º Excepcionalmente, na hipótese de desistência do credor original ou de rescisão contratual, no cumprimento da avença pactuada relativa a resto a pagar não processado, inclusive em relação a restos a pagar inscritos de 2019 a 2023 será permitida a sua liquidação, mediante justificativa formal, em favor de credor diferente do indicado na respectiva nota de empenho, desde que haja vantajosidade e interesse da administração pública na execução do seu objeto, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei nº 13.303, de 2016, e de outras normas legais aplicáveis ao instrumento firmado entre as partes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao credor desistente.

§ 7º Não havendo mais classificados no procedimento licitatório ou se esses se recusarem a assumir a obra ou serviço ou fornecimento de que trata o § 6º, ou na hipótese de vencimento da Ata de Registro de Preços, a administração pública poderá utilizar o resto a pagar não processado para a realização de nova licitação, desde que mantido o objeto original.

§ 8º Fica autorizado o aporte de recursos adicionais, inclusive por meio de emendas, com a finalidade de viabilizar a conclusão de obras ou serviços de engenharia paralisados há mais de um ano, que tiveram seus orçamentos defasados, ainda que os recursos inicialmente acordados tenham sido totalmente transferidos.

Art. 171. Ficam prorrogados, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2024, os convênios ou contratos de repasse celebrados pela Fundação Nacional de Saúde, vencidos ou a vencer no ano de 2023.

Art. 172. Os restos a pagar não processados inscritos a partir do exercício de 2019, vigentes no mês de novembro de 2023, e que se refiram a transferências realizadas pelos órgãos e entidades da administração pública federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios ou a descentralizações de crédito realizadas entre órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União poderão ser liquidados até 31 de dezembro de 2024.

Art. 173. Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - as exigências nele contidas integrarão:

a) o processo licitatório, de que tratam o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e o Capítulo I do Título II da Lei nº 14.133, de 2021; e

b) os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;

II - no que se refere ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - no que se refere ao inciso I do § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, na execução das despesas na antevigência da Lei Orçamentária de 2024, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e

IV - os valores e as metas constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e no Projeto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de Lei do Plano Plurianual 2024-2027 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 174. Para fins do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou do instrumento congênere.

Parágrafo único. Na hipótese de contratos administrativos ou instrumentos congêneres de caráter plurianual, incluindo a prestação de serviços existentes e destinados à manutenção da administração pública federal, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 175. O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil na execução de suas políticas serão demonstrados nas notas explicativas dos balanços e dos balancetes trimestrais, para fins do disposto no § 2º do art. 7º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, divulgados em sítio eletrônico, e conterão:

I - os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional;

II - os custos de manutenção das reservas cambiais, com demonstração da composição das reservas internacionais com a metodologia de cálculo de sua rentabilidade e do custo de captação; e

III - a rentabilidade de sua carteira de títulos, com destaque para aqueles emitidos pela União.

Parágrafo único. As informações de que trata o **caput** constarão também de relatório a ser encaminhado ao Congresso Nacional, no mínimo, até dez dias antes da reunião conjunta prevista no § 5º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 176. A avaliação de que trata o § 5º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, será efetuada com fundamento no anexo específico sobre os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, nos parâmetros e nas projeções para os seus principais agregados e variáveis, e nas metas de inflação estimadas para o exercício de 2024, na forma prevista no § 4º do art. 4º daquela Lei Complementar, observado o disposto no inciso I do **caput** do art. 11 desta Lei.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o **caput** incluirá a análise e a justificativa da evolução das operações compromissadas do Banco Central do Brasil no período.

Art. 177. O Poder Executivo federal, por intermédio do seu órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, deverá atender, no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento, às solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluídos eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2024.

Art. 178. Não serão considerados prorrogados os prazos previstos nesta Lei e na Lei Orçamentária de 2024 se o vencimento recair sobre dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal.

Art. 179. Ato do Poder Executivo federal poderá alterar a relação de que trata o Anexo III em razão de emenda à Constituição ou lei que crie ou extinga obrigações para a União.

§ 1º O Poder Executivo federal poderá incluir outras despesas na relação de que trata o **caput**, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal da União.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º As alterações referidas neste artigo serão publicadas no Diário Oficial da União e a relação de que trata o Anexo III atualizada será incluída no relatório de que trata o § 4º do art. 71, relativo ao bimestre em que ocorrer a publicação.

Art. 180. A retificação dos autógrafos dos Projetos da Lei Orçamentária de 2024 e dos créditos adicionais, na hipótese de ser comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Congresso Nacional, somente poderá ocorrer, por meio de mensagem ao Presidente da República:

I - até o dia 17 de julho de 2024, no caso da Lei Orçamentária de 2024; ou

II - até trinta dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União e dentro do exercício financeiro, no caso dos créditos adicionais.

§ 1º Encerrados os prazos de que trata o **caput**, ou após o dia 22 de dezembro de 2024, o que ocorrer primeiro, a retificação poderá será feita, dentro do exercício financeiro, por meio da abertura de créditos suplementares ou especiais, observado o disposto nos art. 54 e art. 55, ou por intermédio das alterações admitidas no art. 52.

§ 2º Caso as retificações previstas nos incisos I e II do **caput** deixem as despesas executadas sem cobertura orçamentária ou com dotação atual insuficiente, poderão ser adotados os procedimentos previstos no § 2º do art. 72.

Art. 181. Os projetos e os autógrafos das leis de que trata o art. 165 da Constituição, e de suas alterações, incluídas aquelas decorrentes do disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, deverão ser, reciprocamente, disponibilizados em meio eletrônico, inclusive em bancos de dados, quando for o caso, na forma prevista por grupo técnico integrado por representantes dos Poderes Legislativo e Executivo.

§ 1º A integridade entre os projetos de lei de que trata o **caput**, assim como aqueles decorrentes do disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, e os meios eletrônicos é de responsabilidade das unidades correspondentes do Ministério do Planejamento e Orçamento.

§ 2º A integridade entre os autógrafos referidos neste artigo, assim como as informações decorrentes do disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, e os meios eletrônicos é de responsabilidade do Congresso Nacional.

§ 3º O banco de dados com as indicações de remanejamento de emendas individuais enviado pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo federal, em razão do disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, deverá conter a mesma estrutura do banco de dados das justificativas de impedimentos de ordem técnica.

§ 4º O autógrafo de projetos de lei de créditos adicionais, incluídos os projetos de lei de conversão de medidas provisórias de abertura de créditos extraordinários, deverá ser encaminhado pelo Poder Legislativo em formato previamente acordado com o Poder Executivo federal ou, caso não haja formato acordado, em arquivo do tipo planilha eletrônica, com os dados estruturados em colunas.

Art. 182. Na hipótese de transferência de recursos do ente federado para execução de obras de responsabilidade da União, o montante equivalente deverá ser utilizado para abatimento da dívida com o Tesouro Nacional.

Art. 183. Os municípios e as regiões turísticas que fazem parte do Mapa do Turismo Brasileiro deverão ser, preferencialmente, os beneficiários dos recursos públicos federais destinados ao desenvolvimento do turismo.

Art. 184. A execução das dotações consignadas ao Programa Moradia Digna deverá

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contemplar, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos para municípios de até cinquenta mil habitantes.

Parágrafo único. No caso de os municípios com até 50 mil habitantes não se habilitarem para o Programa Moradia Digna em até seis meses da abertura do prazo para submissão das propostas, o saldo orçamentário remanescente será disponibilizado para os demais municípios.

Art. 185. É vedado à União realizar despesas que, direta ou indiretamente, promovam, incentivem ou financiem:

I – invasão ou ocupação de propriedades rurais privadas;

II - ações tendentes a influenciar crianças e adolescentes, da creche ao ensino médio, a terem opções sexuais diferentes do sexo biológico;

III – ações tendentes a desconstruir, diminuir ou extinguir o conceito de família tradicional, formado por pai, mãe e filhos;

IV – cirurgias em crianças e adolescentes para mudança de sexo; e

V – realização de abortos, exceto nos casos autorizados em lei.

Art. 186. Integram esta Lei:

I - Anexo I - Relação dos quadros orçamentários consolidados;

II - Anexo II - Relação das informações complementares ao Projeto de Lei Orçamentária de 2024;

III - Anexo III - Despesas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do disposto no § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV - Anexo IV - Metas fiscais, constituídas por:

a) Anexo IV.1 - Metas fiscais anuais; e

b) Anexo IV.2 - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

V - Anexo V - Riscos fiscais;

VI - Anexo VI - Objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial; e

VII – Anexo VII - Prioridades e Metas.

Art. 187. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS

I - receita e despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isoladas e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I à Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolado e conjuntamente, por categorias econômicas;

III - receitas de todas as fontes, por órgão e unidade orçamentária;

IV - resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolado e conjuntamente, por categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;

V - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isoladas e conjuntamente, segundo o Poder, o órgão e a unidade orçamentária, por fontes de recursos e grupos de natureza de despesa;

VI - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isoladas e conjuntamente, segundo a função e a subfunção, e o programa;

VII - fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isoladas e conjuntamente, por grupos de natureza de despesa;

VIII - despesas que podem ser consideradas para aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, com detalhamento dos valores por órgão e unidade orçamentária;

IX - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino em nível de órgão, com detalhamento das fontes de recursos e dos valores por categoria de programação;

X - demonstrativo dos resultados primário e nominal do Governo Central, com detalhamento das receitas e despesas primárias e financeiras e a compatibilidade das despesas primárias orçamentárias com as necessidades de financiamento do Governo Central e os limites estabelecidos no art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ou aqueles que venham a substituí-los;

XI - serviço da dívida contratual e mobiliária por órgão e unidade orçamentária, com detalhamento das fontes de recursos e dos grupos de natureza de despesa;

XII - fontes de recursos que financiam as despesas do Orçamento da Seguridade Social, de forma a destacar as transferências do Orçamento Fiscal;

XIII - quadro com relação, em ordem alfabética, das ações classificadas na esfera da seguridade social, com indicação do órgão orçamentário e da dotação orçamentária;

XIV - demonstração da vinculação entre as ações orçamentárias constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e os programas do Plano Plurianual 2024-2027, com especificação das unidades orçamentárias executoras;

XV - relação das programações de que trata o art. 22 desta Lei, à conta de operações de crédito sujeitas à aprovação do Congresso Nacional por maioria absoluta; e

XVI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

por órgão, função, subfunção e programa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO II

RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

II - programação orçamentária, com detalhamento por operações especiais, relativa à concessão de empréstimos e aos respectivos subsídios, quando houver, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

III - as informações sobre gastos por unidade federativa, com indicação dos critérios utilizados para distribuição dos recursos, em relação às áreas de:

a) assistência social;

b) educação;

c) desporto;

d) habitação;

e) saúde;

f) saneamento;

g) transportes; e

h) irrigação;

IV - despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos exercícios de 2021 e 2022, a execução provável em 2023 e o programado para 2024, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e demonstração da memória de cálculo;

V - memória de cálculo das estimativas para 2024, com indicação dos órgãos e das entidades de competência técnica responsável pela estimativa previstos em regulamento:

a) de cada despesa a seguir relacionada, mês a mês, de modo a explicitar separadamente as hipóteses e as justificativas quanto aos fatores que afetam o seu crescimento, incluídos o crescimento vegetativo e do número de beneficiários, os índices de reajuste dos benefícios vinculados ao salário mínimo e dos demais benefícios:

1. do Regime Geral de Previdência Social, com detalhamento dos benefícios urbanos, rurais e dos decorrentes de sentenças judiciais e da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência de servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim como do impacto de eventuais medidas administrativas;

2. da Lei Orgânica de Assistência Social;

3. da renda mensal vitalícia;

4. do seguro-desemprego; e

5. do abono salarial;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, com detalhamento dos valores correspondentes aos concursos públicos, à reestruturação de carreiras, aos reajustes gerais e específicos, e às demais despesas relevantes;

c) da reserva de contingência e das transferências constitucionais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

d) da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb;

e) dos subsídios financeiros e creditícios concedidos pela União, que não incluirá os regimes tributários diferenciados de que trata a alínea "d" do inciso III do **caput** do art. 146 da Constituição, relacionados por espécie de benefício, com identificação, para cada um, do órgão gestor, do banco operador, da legislação autorizativa e da região contemplada, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 165 da Constituição, considerados:

1. a discriminação dos subsídios orçamentários, com identificação dos códigos das ações orçamentárias e dos efeitos sobre a obtenção do resultado primário (despesa primária ou financeira);

2. a discriminação dos subsídios não orçamentários, com identificação dos efeitos sobre a obtenção do resultado primário (despesa primária ou financeira);

3. os valores realizados em 2021 e 2022;

4. os valores estimados para 2023 e 2024, acompanhados de suas memórias de cálculo; e

5. o efeito nas estimativas de cada ponto percentual de variação no custo de oportunidade do Tesouro Nacional, quando aplicável; e

f) das despesas com juros nominais constantes do demonstrativo a que se refere o inciso X do Anexo I;

VI - demonstrativo dos efeitos, por região, decorrentes dos benefícios tributários, com indicação, por tributo, da perda de receita que lhes possa ser atribuída;

VII - demonstrativo da receita corrente líquida prevista na Proposta da Lei Orçamentária de 2024, de modo a explicitar a metodologia utilizada;

VIII - demonstrativo da desvinculação das receitas da União, por natureza de receita orçamentária;

IX - demonstrativo do cumprimento da regra de ouro;

X - demonstrativo da receita orçamentária e inclusão do efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, de modo a destacar os seguintes agregados:

a) receitas primárias:

1. brutas e líquidas de restituições, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, inclusive aquelas referentes à contribuição dos empregadores e trabalhadores para o Regime Geral de Previdência Social, com os exercícios de 2022 a 2024 apresentados mês a mês, de modo a destacar, para 2024, os efeitos da variação de índices de preços, das alterações da legislação, inclusive das propostas de alteração na legislação, que se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, de iniciativa do Poder Executivo federal, e dos demais fatores que influenciem as estimativas;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. concessões e permissões, por serviços outorgados, apresentadas mês a mês;

3. compensações financeiras;

4. receitas próprias e de convênios, apresentadas por órgão; e

5. demais receitas primárias; e

b) receitas financeiras:

1. operações de crédito;

2. receitas próprias, apresentadas por órgão; e

3. demais receitas financeiras;

XI - demonstrativo da previsão por unidade orçamentária, por órgão, por Poder, pelo Ministério Público da União e pela Defensoria Pública da União, e demonstrativo consolidado da União, dos gastos a seguir relacionados, com detalhamento da dotação orçamentária constante do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, do número de beneficiários, do custo médio e do valor **per capita** praticado em cada unidade orçamentária, do número e da data do ato legal autorizativo do referido valor **per capita**:

a) assistência médica e odontológica;

b) auxílio-alimentação ou refeição;

c) assistência pré-escolar; e

d) auxílio-transporte;

XII - estoque da Dívida Ativa da União, no exercício de 2022, e as estimativas para os exercícios de 2023 e 2024, de modo a segregar por item de receita e identificar, separadamente, as informações relativas ao Regime Geral de Previdência Social;

XIII - resultados primários das empresas estatais federais nos exercícios de 2021 e 2022, de modo a destacar as principais empresas das demais, a execução provável para 2023 e a estimada para 2024, com separação, nas despesas, daquelas correspondentes a investimentos;

XIV - estimativas das receitas e das despesas adicionais, decorrentes do aumento do salário mínimo em um ponto percentual e em R$ 1,00 (um real);

XV - conjunto de parâmetros estimados pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, utilizados na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, em formato de planilha eletrônica, que contenha, no mínimo, para os exercícios de 2023 e 2024, as variações real e nominal do Produto Interno Bruto - PIB, da massa salarial dos empregados com carteira assinada, do preço médio do barril de petróleo tipo **Brent**, em dólar dos Estados Unidos da América, e das taxas mensais, nesses dois exercícios, da média da taxa de câmbio do dólar dos Estados Unidos da América, da Taxa de Longo Prazo - TLP, das importações, exceto de combustíveis, das aplicações financeiras, do volume comercializado de gasolina e de **diesel**, da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, cuja atualização será encaminhada, em 22 de novembro de 2023, pelo Ministério do Planejamento e Orçamento ao Presidente da Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição;

XVI - em relação à dívida pública federal:

a) estimativas de despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública mobiliária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

federal interna e da dívida pública federal externa, em 2024, de modo a segregar o pagamento devido ao Banco Central do Brasil e ao mercado;

b) estoque e composição percentual, por indexador, da dívida pública mobiliária federal interna e da dívida pública federal, junto ao mercado e ao Banco Central do Brasil, em 31 de dezembro dos três últimos anos, em 30 de junho de 2023, e as previsões para 31 de dezembro de 2023 e de 2024; e

c) demonstrativo, por identificador de doação e de operação de crédito, das dívidas agrupadas em operações especiais no âmbito dos órgãos "Encargos Financeiros da União" e "Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal", em formato compatível com as informações constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi;

XVII - cadastro de ações utilizado na elaboração da proposta orçamentária, em meio magnético, em formato de banco de dados para consulta, com, no mínimo, código, título, descrição, produto e unidade de medida de cada uma das ações;

XVIII - evolução da despesa da União, de acordo com as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;

XIX - demonstrativo com as medidas de compensação às renúncias de receitas, em observância ao disposto no inciso II do **caput** do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

XX - demonstrativo do cumprimento do disposto no art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

XXI - atualização do anexo de riscos fiscais;

XXII - demonstrativo sintético, por empresa, do Programa de Dispêndios Globais, com informação das fontes de financiamento e detalhamento mínimo igual ao estabelecido no § 3º do art. 51 desta Lei e a previsão da sua aplicação;

XXIII - metodologia e estimativa da distribuição da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social segundo a Classificação por Função de Governo das Nações Unidas (**Classification of Functions of Government**);

XXIV - relação das ações e dos respectivos subtítulos, discriminada por órgão e unidade orçamentária, nos quais serão apropriadas despesas de tecnologia da informação, inclusive **hardware**, **software** e serviços, a qual deverá ser mantida atualizada na internet; e

XXV - resumo e demonstrativo das programações vinculadas às Agendas Transversais e Multissetoriais selecionadas, contemplando no mínimo a participação da mulher nas despesas do orçamento e a Agenda Transversal e Multissetorial da Primeira Infância.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO III

DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 2º DO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Seção I

Das despesas primárias que constituem obrigações constitucionais ou legais da União

I - alimentação escolar (Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009);

II - atenção à saúde da população para procedimentos em média e alta complexidade (Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990);

III - piso de atenção primária à saúde (Lei nº 8.142, de 1990);

IV - atendimento à população com medicamentos para tratamento de pessoas com síndrome da imunodeficiência adquirida e outras doenças sexualmente transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996);

V - benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

VI - bolsa de qualificação profissional concedida ao trabalhador com contrato de trabalho suspenso (Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001);

VII - cota-parte dos Estados e Distrito Federal exportadores na arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI (Lei Complementar nº 61, de 26 dezembro de 1989);

VIII - Programa Dinheiro Direto na Escola (Lei nº 11.947, de 2009);

IX - subvenção econômica no âmbito das Operações Oficiais de Crédito e dos Encargos Financeiros da União;

X - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb (Emenda à Constituição nº 53, de 19 de dezembro de 2006, e Emenda à Constituição nº 108, de 26 de agosto de 2020);

XI - Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos - Fundo Partidário;

XII - Fundo Especial de Financiamento de Campanha (art. 16-C da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997);

XIII - complementação da União ao Fundeb (Emenda à Constituição nº 53, de 2006, e Emenda à Constituição nº 108, de 2020);

XIV - promoção da assistência farmacêutica e insumos estratégicos na atenção básica em saúde (Lei nº 8.142, de 1990);

XV - incentivo financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de ações de vigilância sanitária (Lei nº 8.142, de 1990);

XVI - incentivo financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios certificados para a vigilância em saúde (Lei nº 8.142, de 1990);

XVII - indenizações e restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - Proagro incidentes a partir da data de entrada em vigor da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991;

XVIII - pagamento do benefício abono salarial (Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990);

XIX - pagamento do benefício de prestação continuada à pessoa idosa (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993);

XX - pagamento do benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência (Lei nº 8.742, de 1993);

XXI - pagamento do seguro-desemprego (Lei nº 7.998, de 1990);

XXII - pagamento do seguro-desemprego ao pescador artesanal (Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XXIII - pagamento do seguro-desemprego ao trabalhador doméstico (Lei nº 10.208, de 23 de março de 2001);

XXIV - pessoal e encargos sociais, exceto contribuição patronal para o plano de seguridade social do servidor público;

XXV - precatórios, requisições de pequeno valor, sentenças das empresas estatais dependentes, sentenças de anistiados políticos, sentenças de tribunais internacionais e cumprimento da decisão judicial em favor do Instituto Aerus de Seguridade Social (Processo nº 0010295-77.2004.4.01.3400);

XXVI - transferências aos Estados e ao Distrito Federal da cota-parte do salário-educação (§ 5º do art. 212 da Constituição);

XXVII - transferências constitucionais ou legais por repartição de receita;

XXVIII - transferências da receita de concursos de prognósticos (Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 - Lei Pelé, e Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006);

XXIX - benefícios aos servidores civis, empregados e militares e aos seus dependentes, relativos às despesas com auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica e auxílios-transporte, funeral, reclusão e natalidade, e salário-família;

XXX - subvenção econômica aos consumidores finais do sistema elétrico nacional interligado (Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002);

XXXI - subsídio ao gás natural utilizado para geração de energia termelétrica (Lei nº 10.604, de 2002);

XXXII - contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.700, de 9 de julho de 2003);

XXXIII - complemento da atualização monetária dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001);

XXXIV - manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal e assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação (Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002);

XXXV - incentivo financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para ações de prevenção e qualificação da atenção em síndrome da imunodeficiência adquirida e outras doenças sexualmente transmissíveis e hepatites virais (Lei nº 8.142, de 1990);

XXXVI - pagamento de renda mensal vitalícia por idade (Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974);

XXXVII - pagamento de renda mensal vitalícia por invalidez (Lei nº 6.179, de 1974);

XXXVIII - pagamento do seguro-desemprego ao trabalhador resgatado de condição análoga à de escravo (Lei nº 10.608, de 20 de dezembro de 2002);

XXXIX - auxílio-reabilitação psicossocial aos egressos de longas internações psiquiátricas no sistema único de saúde - Programa de Volta Para Casa (Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003);

XL - apoio para aquisição e distribuição de medicamentos (componentes estratégico e especializado, inclusive hemoderivados) da assistência farmacêutica (Lei nº 8.142, de 1990);

XLI - bolsa-educação especial concedida aos dependentes diretos dos trabalhadores vítimas do acidente ocorrido na Base de Alcântara (Lei nº 10.821, de 18 de dezembro de 2003);

XLII - pagamento de benefícios concedidos em decorrência de previsão em legislação especial, inclusive das pensões especiais indenizatórias, das indenizações a anistiados políticos e das pensões do montepio civil federal;

XLIII - apoio ao transporte escolar (Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004);

XLIV - despesas relativas à aplicação das receitas de cobrança de direitos de uso de recursos hídricos, a que se referem os incisos I, III, IV e V do **caput** do art. 12 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 (Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e Decreto nº 7.402, de 22/12/2010);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XLV - transferência temporária aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios (Lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020);

XLVI - ressarcimento às empresas brasileiras de navegação (Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, e Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007);

XLVII - assistência jurídica integral e gratuita ao cidadão carente (inciso LXXIV do **caput** do art. 5º da Constituição);

XLVIII - ressarcimento de recursos pagos pelas concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica (Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009);

XLIX - pagamento de indenização às concessionárias de energia elétrica pelos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou não depreciados (Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013);

L - imunobiológicos e insumos estratégicos para prevenção e controle de doenças (Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990);

LI - bolsa-educação especial concedida aos dependentes dos militares das Forças Armadas falecidos na República do Haiti (Lei nº 12.257, de 15 de junho de 2010);

LII - remissão de dívidas decorrentes de operações de crédito rural (Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010);

LIII - compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011);

LIV - fardamento dos militares das Forças Armadas (alínea "h" do inciso IV do **caput** do art. 50 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, art. 2º da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e art. 61 ao art. 64 do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002) e dos ex-Territórios (alínea "d" do inciso I do **caput** do art. 2º e art. 65 da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002);

LV - indenização devida a ocupantes de cargo efetivo das carreiras e planos especiais de cargos, em exercício nas unidades situadas em localidades estratégicas vinculadas à prevenção, ao controle, à fiscalização e à repressão dos delitos transfronteiriços (Lei nº 12.855, de 2 de setembro de 2013);

LVI - transferência aos Entes Federativos para o pagamento complementar dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde (§ 5º, § 7º e § 9º do art. 198 da Constituição e art. 9º-C da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006);

LVII - transferência aos Entes Federativos para o pagamento complementar dos vencimentos dos agentes de combate a endemias (§ 5º, § 7º e § 9º do art. 198 da Constituição e art. 9º-C da Lei nº 11.350, de 2006);

LVIII - movimentação de militares das Forças Armadas (alíneas "b" e "c" do inciso I do **caput** do art. 2º e inciso X do **caput** e alínea "a" do inciso XI do **caput** do art. 3º da Medida Provisória nº 2.215-10, de 2001) e dos ex-Territórios (alíneas "b" e "c" do inciso I do **caput** do art. 2º e art. 65 da Lei nº 10.486, de 2002);

LIX - auxílio-familiar e indenização de representação no exterior devidos aos servidores públicos e militares em serviço no exterior (alíneas "a" e "b" do inciso III do **caput** do art. 8º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972);

LX - Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - Sisceab (alínea "c" do inciso XII do **caput** do art. 21 da Constituição, incisos I e II do **caput** do art. 18 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e art. 8º da Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973);

LXI - Fundo Penitenciário Nacional - Funpen (Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, e Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 347/DF, de 2015);

LXII - despesas do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP (Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, Decreto nº 9.609, de 12 de dezembro de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2018, e Medida Cautelar na Ação Cível Originária nº 3.329/DF, de 2019);

LXIII - despesas relacionadas à manutenção e à ampliação da rede de balizamento marítimo, fluvial e lacustre (alínea "d" do inciso XII do **caput** do art. 21 da Constituição, incisos I e II do **caput** do art. 17 da Lei Complementar nº 97, de 1999, art. 2º e art. 6º do Decreto-Lei nº 1.023, de 21 de outubro de 1969, e art. 1º do Decreto nº 70.198, de 24 de fevereiro de 1972);

LXIV - auxílio-inclusão às Pessoas com Deficiência (Lei nº 14.176, de 22 de junho de 2021);

LXV - transferência direta e condicionada de renda às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (Medida Provisória nº 1.164, de 2 de março de 2023);

LXVI - apoio aos entes federativos por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – IGD (Medida Provisória nº 1.164, de 2023);

LXVII - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022);

LXVIII - habilitação e reabilitação profissional dos segurados, inclusive aposentados, da Previdência Social (art. 90 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991);

LXIX - registro e fiscalização de produtos controlados (Lei nº 10.834, de 29 de dezembro de 2003);

LXX - contribuições regulares estabelecidas por acordo internacional, celebrado entre a República Federativa do Brasil e organismos internacionais, e as integralizações de cotas para a constituição inicial do capital de bancos e fundos internacionais, constituídos de acordo com as normas do direito internacional público, que tenham sido internalizados no ordenamento jurídico brasileiro consoante o rito previsto no inciso I do **caput** do art. 49 e no inciso VIII do **caput** do art. 84 Constituição;

LXXI - assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem (§ 14 do art. 198 da Constituição); e

LXXII - ressarcimento das contas do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP (art. 121 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

Seção II
Das despesas financeiras que constituem obrigações constitucionais ou legais da União

I - financiamento de programas de desenvolvimento econômico a cargo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES (§ 1º do art. 239 da Constituição);

II - contribuição patronal para o plano de seguridade social do servidor público (pessoal e encargos sociais);

III - serviço da dívida; e

IV - financiamentos no âmbito do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO (Lei nº 10.633, de 2002).

Seção III
Das demais despesas ressalvadas

I - pesquisa e desenvolvimento e transferência de tecnologias para a agropecuária sob responsabilidade da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa;

II - subvenção econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III - despesas com defesa agropecuária;

IV - assistência técnica e extensão rural;

V - subvenção econômica nas aquisições do Governo Federal e na formação de estoques reguladores e estratégicos;

VI - subvenção econômica para garantia e sustentação de preços na comercialização de produtos agropecuários;

VII - despesas vinculadas à função Ciência, Tecnologia e Inovação;

VIII - despesas relacionadas ao Ensino Profissional Marítimo (EPM) destinada à qualificação e capacitação de portuários e aquaviários, a fim de contribuir com o cumprimento das atribuições subsidiárias da Marinha do Brasil, constantes do art. 17 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999;

IX - despesas de apoio à educação de pessoas com Altas Habilidades;

X - despesas com apoio e estruturação de políticas de autonomia, segurança, treinamento, inovação, pesquisa, desenvolvimento e capacitação e defesa feminina, prevenção, conscientização e combate à violência contra a mulher - Antes que Aconteça;

XI - promoção da prevenção às violências contra crianças e adolescentes;

XII - despesas com ações de fiscalização do trabalho no combate ao trabalho escravo e infantil e na prevenção da segurança e saúde no trabalho;

XIII - despesas destinadas ao fomento à empregabilidade, ao empreendedorismo e à renda feminina;

XIV - execução de programas, projetos, planos, atividades, iniciativas e ações aprovados pelo Conselho Gestor do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST), instituído pela Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000;

XV - despesas relativas à aplicação das receitas da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), a que se referem o inciso II do art. 2° da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990;

XVI - despesas com as ações relativas ao Programa 5126 - Esporte Para a Vida;

XVII - despesas relativas à aplicação das receitas provenientes da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 destinadas ao Ministério do Esporte; e

XVIII – concessão de benefícios da Bolsa-Atleta (Lei nº 12.395/2011).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo IV

Metas Fiscais

Introdução

(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece, em seu artigo 4º, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais. Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

a) Avaliação do cumprimento das metas relativas a 2022;

b) Metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados nominal e primário e montante da dívida, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, evidenciando a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

c) Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

d) Avaliação de projeções atuariais:

- do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, elaborada pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Previdência Social, SPREV/MPS, com base em modelo demográfico-atuarial, levando em conta a estrutura previdenciária existente, o comportamento demográfico, a trajetória do mercado de trabalho e transições da condição de contribuinte para a inatividade para determinação dos montantes de receita e de despesa;
- do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Civis, elaborada pela SPREV/MPS;
- do Regime de Previdência dos Militares, elaborada pelo Ministério da Defesa - MD;
- dos Benefícios de Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, elaborada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, tomando por base o modelo de concessão de benefícios, sua tendência, a evolução do nível de renda da população e o comportamento demográfico; e
- do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, considerando o desempenho econômico-financeiro do fundo e as projeções de receitas e despesas;

e) Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
f) Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo IV
Metas Fiscais
IV.1 Anexo de Metas Fiscais Anuais
(Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

ANEXO DE METAS ANUAIS

A) Introdução

O Anexo de Metas Fiscais integra o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO, tendo em vista a determinação contida no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. No referido Anexo, são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Nesse sentido, são apresentadas as perspectivas econômicas com base no cenário projetado para os exercícios de 2024 a 2026, com a estimativa dos principais parâmetros macroeconômicos necessários à elaboração do cenário fiscal referente a esse período. Com base em tais projeções, são definidos os objetivos e a estratégia de política fiscal para os próximos anos, assim como mencionadas as medidas necessárias para seu atingimento.

Posteriormente, é apresentado o cenário fiscal para os exercícios de 2024 a 2026, contendo as projeções de resultado primário para o setor público não-financeiro consolidado, junto com a estimativa dos principais agregados de receitas e despesas primárias do Governo Central para aqueles anos. Também são explicitados os resultados nominais obtidos no período em questão, dado o cenário estabelecido, bem como a trajetória da dívida pública.

B) Perspectivas Econômicas

Em 2022, o PIB variou 2,9%, após alta de 5,0% no ano anterior. A desaceleração no ritmo de atividade ocorreu em todos os setores produtivos. No caso da atividade agropecuária, houve retração de 1,7%, ante alta de 0,3% em 2021. Na Indústria, a atividade desacelerou de 4,8% para 1,6%, enquanto em Serviços a desaceleração foi de 5,2% para 4,2%. Pela ótica da demanda, o consumo das famílias cresceu 4,3%, superior à alta de 3,7% do ano anterior. O consumo do governo, no entanto, desacelerou de 3,5% para 1,5% e a FBCF arrefeceu de 16,5% para 0,9%. As importações desaceleraram para 0,8%, ante 12,0% em 2021, e as exportações variaram 5,5%, ante 5,9% no ano anterior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A desaceleração da atividade em 2022 ocorreu em paralelo à desaceleração do saldo e das concessões de crédito bancário e ao aumento das taxas de juros. No mercado de capitais privado, houve redução das emissões de títulos privados e aumento dos *spreads*, e não ocorreram novas emissões primárias de ações ao longo de todo o segundo semestre de 2022.

A redução no ritmo de crescimento deve permanecer sendo observada ao longo de 2023, repercutindo os efeitos defasados do ciclo de elevação dos juros sobre a atividade e mercado de crédito. O alto patamar de endividamento, comprometimento de renda e inadimplência das famílias deve seguir afetando o consumo e as atividades no setor de Serviços, enquanto na Indústria, o alto custo do crédito tende a dificultar a tomada de novos empréstimos para investimentos produtivos. No mercado de crédito, além dos altos juros, deve pesar o aumento da aversão a risco decorrente da reduzida liquidez em âmbito mundial.

Dentre os vetores positivos para a atividade em 2023, destaca-se a perspectiva de safra recorde de grãos, que deve impulsionar o setor agropecuário. A indústria extrativa mineral deverá se beneficiar com as projeções de maior crescimento na China, enquanto algum impulso também poderá ser observado na indústria de construção, com o retorno do Programa de Aceleração do Crescimento e do Minha Casa, Minha Vida.

Vale destacar, ainda, o impacto positivo que as medidas e os programas de proteção social e de facilitação do crédito podem gerar na atividade, contrabalanceando o cenário no mercado de crédito. Destacam-se, nesse sentido, a elevação real do valor do salário-mínimo, a implementação de proposta de maior faixa de isenção de imposto de renda, os novos programas de transferência de renda (Bolsa-Família) e de renegociação de dívidas das famílias (Desenrola) e a extensão do prazo de contratação e carência do Pronampe e PEAC.

A conjunção desses fatores deve levar a um crescimento de 1,6% do PIB em 2023. Para 2024, no entanto, a projeção é de crescimento de 2,34%. O ciclo monetário mais expansionista tanto no cenário doméstico como no internacional deverá trazer contribuições positivas para o ritmo de atividade, ao contrário do esperado para 2023. As reformas tributária, regulatória e fiscal também devem colaborar para impulsionar a atividade econômica, permitindo a redução estrutural dos juros e facilitando decisões de investimento e consumo.

Nos anos seguintes, a economia deverá contar, adicionalmente, com a maturação dos investimentos previstos no Plano de Transição Ecológica que, em consonância com a redução da desigualdade e aumento da inclusão, deverá elevar a taxa de crescimento de longo prazo para um patamar de 2,50% ao ano.

Para a inflação, a expectativa é que o processo de desaceleração em curso se mantenha em 2023. Projeta-se desaceleração do IPCA de 5,8% em 2022 para 5,3% em 2023. O processo de convergência dos preços tem como premissa principal um arrefecimento pronunciado na inflação de alimentação no domicílio e de bens industriais, repercutindo a normalização das cadeias de produção, antes afetadas pela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pandemia e pela guerra na Ucrânia. A desinflação em serviços deverá ser mais intensa para serviços subjacentes, em resposta à abertura do hiato do produto. Para os preços monitorados, em contrapartida, a expectativa é de aceleração, repercutindo o retorno dos impostos em combustíveis e maiores reajustes para tarifas com alguma parcela de indexação.

De 2024 em diante, projeta-se IPCA dentro do intervalo da meta. Em 2024, a variação esperada para o índice é de 3,5% e nos anos posteriores, a previsão é de convergência para o centro da meta, de 3,0%.

Para o INPC, a projeção é de variação de 5,16% em 2023, ante 5,93% em 2022. A desaceleração mais acentuada nos preços de alimentação no domicílio em paralelo à reoneração dos combustíveis explica a menor variação prevista para esse índice comparativamente ao IPCA. Nos anos posteriores, a inflação medida pelo índice deverá girar em torno de 3,10%.

O IGP-DI de 2023 deve fechar em 3,85%, de 5,03% em 2022. A desaceleração deverá ser verificada para todos os subíndices de preço, com destaque para a desinflação do IPA. Nos anos seguintes, a perspectiva é de variação em cerca de 3,50%.

As projeções de taxa over Selic e de câmbio no cenário considerado são similares às medianas do Focus/BCB. Para a Selic, o mercado projeta desaceleração gradual, enquanto para o câmbio, a expectativa é de estabilidade, em torno de R$/US$ 5,25-5,30. As cotações consideradas para o Brent seguem as de contratos futuros e evidenciam expectativa de queda gradual dos preços do petróleo, de US$ 78,06/barril em 2024 para US$ 73,67/barril em 2025 e US$ 70,22/barril em 2026.

Para o salário-mínimo, considerou-se correção pelo INPC, em consonância com o previsto no inciso IV do Art. 7º da Constituição Federal, acrescida de ganho real para a base de 2023. Nesse cenário, e ainda considerando expansão média de 3,93% ao ano para o rendimento nominal e de 0,51% ao ano para a população ocupada com carteira, a massa salarial nominal deve variar aproximadamente 4,45% na média de 2024 a 2026.

Tabela 1: Grade de Parâmetros Macroeconômicos

PARÂMETROS	2024	2025	2026
PIB real (%)	2,3	2,8	2,4
PIB nominal (R$ bilhões)	11.502,5	12.322,0	13.083,0
IPCA acumulado (%)	3,5	3,0	3,0
INPC acumulado (%)	3,3	3,1	3,1
IGP-DI acumulado (%)	3,8	3,5	3,5
Taxa Over - SELIC Acum ano (%)	11,1	9,4	8,8
Taxa de Câmbio Média (R$/US$)	5,3	5,3	5,3
Preço Médio do Petróleo (US$/barril)	78,1	73,7	70,2
Valor do Salário Mínimo (R$ 1,00)	1.389	1.435	1.481
Massa Salarial Nominal (%)	5,5	4,1	3,8

Fonte: SPE/MF. Elaboração:SOF/MPO.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

C) Estratégia de Política Fiscal

C.1) Introdução

O objetivo central da política fiscal no médio prazo é proporcionar à população o acesso aos serviços públicos garantidos como direitos constitucionais, a manutenção, retomada e inauguração de políticas públicas com foco na melhoria do bem-estar social, a suavização de ciclos econômicos, concomitantemente ao controle da trajetória de crescimento da dívida pública em relação ao Produto Interno Bruto (PIB). Para tanto, o governo federal busca o equilíbrio das contas públicas por intermédio do controle e do monitoramento do crescimento da despesa, bem como o acompanhamento e revisão da arrecadação dos tributos federais, tomando medidas tempestivas para a correção de desvios, maior equidade quanto ao custeamento do Estado de bem-estar social e prevenção quanto à materialização de riscos fiscais com impacto relevante nos curto e médio prazos.

Políticas fiscais bem elaboradas e que tenham componente anticíclico, mas dentro de um arcabouço que prima por responsabilidade fiscal, podem mitigar os problemas sociais que atualmente assolam a população brasileira, como a fome, a precarização dos serviços públicos e a desigualdade.

No contexto atual, uma diretriz importante que a política fiscal deve buscar é mitigar os efeitos adversos das mudanças climáticas e, ao mesmo tempo, aumentar o bem-estar da população. Os efeitos oriundos das mudanças climáticas continuarão a aumentar a frequência e a gravidade dos desastres naturais, além de trazerem impactos adversos para a vida cotidiana da população. Além da perda de vidas humanas, os efeitos das mudanças climáticas podem aumentar a taxa de incidência de determinadas doenças, destruir propriedades comerciais e privadas, danificar a infraestrutura, reduzir a produtividade agrícola e desacelerar o crescimento econômico. Além disso, a perda de receitas fiscais e o aumento dos gastos públicos para mitigação dos efeitos, assistência e reconstrução podem sobrecarregar os orçamentos dos governos. Sem políticas fiscais proativas e de planejamento, esses custos podem impedir ou reverter os ganhos de desenvolvimento obtidos até o momento.

Para criar a capacidade para que a política fiscal possa atender a esses objetivos, o Governo Federal tem o objetivo explícito de conter o déficit público, de modo a criar as condições para a redução da taxa de juros, harmonizando política fiscal e monetária. No que se refere às medidas planejadas pelo governo federal com este intuito, a atuação ocorrerá em três frentes: i) recomposição da carga tributária que foi reduzida em percentual do PIB em 2022 a partir de benefícios tributários e desonerações; ii) revisão e análise de despesas; e iii) definição de um novo arcabouço fiscal, crível e sustentável, para dar sustentabilidade fiscal ao crescimento das despesas e ancorar expectativas acerca da trajetória da dívida pública. A reforma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tributária também será um importante pilar da condução da política fiscal, já que prima por promover ganhos de eficiência na economia brasileira e, com isso, impulsionar o crescimento e as receitas. Vale ressaltar que, do ponto de vista da carga tributária, a reforma da tributação do consumo será fiscalmente neutra.

C.2) Recomposição de receitas e revisão e análise de despesas

Em relação à recomposição de receitas e revisão de despesas, deve-se destacar que ainda no mês de janeiro o Ministério da Fazenda anunciou um primeiro conjunto de iniciativas que, se realizadas em sua totalidade, podem reduzir o déficit fiscal previsto no orçamento de 2023 (de 2,2% do Produto Interno Bruto (PIB) - R$ 231,6 bilhões).

Do lado da receita, as medidas incluem: (i) reestimativa de receitas em relação ao projetado no Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) de 2023, no montante de R$ 36,4 bilhões; (ii) ações de receitas permanentes, no valor de R$ 83,28 bilhões, incluindo medidas relacionadas a PIS/Cofins sobre receita financeira e combustíveis, medidas de redução de litigiosidade no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), entre as quais destacam-se o programa "Litígio Zero" de renegociação de dívidas tributárias e de incentivo a denúncias espontâneas, e exclusão do ICMS da base de cálculo dos créditos do PIS/COFINS, em conformidade com decisão prévia do Supremo Tribunal Federal (STF); e (iii) ações de receitas extraordinárias, no valor de R$ 73 bilhões, referentes a receitas primárias com ativos do PIS/PASEP e aos impactos das mesmas medidas de redução de litigiosidade no CARF e de incentivo a denúncias espontâneas. O impacto esperado sobre a receita seria da ordem de R$ 193 bilhões. A seguir, essas medidas serão mais bem detalhadas.

O Programa de Redução de Litigiosidade Fiscal (PRLF), também conhecido por **"Programa Litígio Zero"**, é originário da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 12 de janeiro de 2023. Trata-se de uma medida excepcional de regularização fiscal, podendo ser utilizada por intermédio da realização da transação resolutiva de litígio administrativo tributário no âmbito da Delegacia da Receita Federal de Julgamento (DRJ), no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) e de pequeno valor no contencioso administrativo ou inscrito em Dívida Ativa da União. São os principais objetivos do programa: (i) permitir, mediante concessões recíprocas, a resolução de conflitos sociais; (ii) permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego e da renda dos trabalhadores; (iii) assegurar que a cobrança dos créditos tributários em contencioso administrativo tributário seja realizada de forma a ajustar a expectativa de recebimento à capacidade de geração de resultados dos contribuintes; e (iv) efetivar o princípio constitucional da razoável duração dos processos o âmbito da Administração Tributária Federal. Os créditos serão classificados em ordem decrescente de recuperabilidade, sendo: créditos tipos A (com alta perspectiva de recuperação);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

créditos tipos B (com média perspectiva de recuperação); créditos tipo C (considerados de difícil recuperação); ou créditos tipo D (considerados irrecuperáveis).

São considerados irrecuperáveis os créditos tributários em contencioso administrativo fiscal, no rito do Decreto nº 70.235/1972, há mais de 10 anos. Além disso, conforme o disposto no Capítulo II da Portaria PGFN nº 6.757/2022, serão considerados irrecuperáveis se, entre outros quesitos, os créditos estiverem inscritos em Dívida Ativa há mais de 15 anos e sem anotação atual de garantia ou suspensão de exigibilidade ou com exigibilidade suspensa por decisão judicial, nos termos do art. 151, IV ou V, da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), há mais de 10 anos. Em relação a um valor mínimo de prestação, qualquer que seja a modalidade de pagamento escolhida, o valor mínimo da prestação será de R$ 100 para a pessoa física, de R$ 300 para a microempresa ou a empresa de pequeno porte, e de R$ 500 para pessoa jurídica, hipótese em que o número de prestações deverá se ajustar ao valor do débito incluído na transação. No que se refere ao prazo de adesão ao PRLF, foi determinado das 8 horas de 1º de fevereiro de 2023 até às 19 horas (horário de Brasília) de 31 de março de 2023.

A Secretaria Especial da Receita Federal poderá oferecer métodos preventivos para a autorregularização de obrigações principais ou acessórias relativas a tributos por ela administrados, e estabelecer programas de conformidade para prevenir conflitos e assegurar o diálogo e a compreensão de divergências acerca da aplicação da legislação tributária. A comunicação ao sujeito passivo, para fins de resolução de divergências ou inconsistências, realizada previamente à intimação, não configura início de procedimento fiscal. Assim, o contribuinte poderá regularizar sua situação fiscal sem a cobrança de multas. Até 30 de abril de 2023, na hipótese de o sujeito passivo confessar e, concomitantemente, efetuar o pagamento do valor integral dos tributos devidos, após o início do procedimento fiscal e antes da constituição do crédito tributário, fica afastada a incidência da multa de mora e da multa de ofício. Isso se refere exclusivamente aos procedimentos fiscais iniciados até a data de entrada em vigor da MP.

No conjunto de medidas anunciadas para a recuperação da situação fiscal, outro destaque foi a situação avaliada pela equipe econômica como insustentável no âmbito do **Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF)**. O estoque de processos administrativos no Conselho vem oscilando em torno de 100 mil desde 2018. O valor, que girava em torno de R$ 600 bilhões entre dezembro de 2015 e dezembro de 2019, saltou para mais de R$ 1 trilhão em outubro de 2022. A Medida Provisória nº 1.160, de 12 de janeiro de 2023, revoga o fim do voto de qualidade no CARF, para que o governo federal tenha o voto final nas decisões do Conselho, ao contrário do que ocorre hoje. Atualmente, na hipótese de empate, o contribuinte vence o embate com a União, o que vai contra os interesses da sociedade.

Além disso, a Medida Provisória nº 1.159, de 12 de janeiro de 2023, exclui o **Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS)**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da incidência e da base de cálculo dos créditos do Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins). Dessa forma, o governo federal acata a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) relacionada à matéria.

No Recurso Extraordinário nº 574.706, o STF decidiu que o ICMS não integra a base de cálculo de incidência da contribuição para o PIS/Pasep e Cofins. Essa decisão vincula à administração tributária federal, por força do disposto nos artigos 19 e 19-A da Lei nº 10.522/2002. Dessa forma, quando uma empresa vende uma mercadoria ou presta um dos serviços alcançados pelo imposto, o ICMS relativo a essa operação deixou de ser considerado como receita para fins de apuração das contribuições. No entanto, quando a empresa compra uma mercadoria ou serviço, o ICMS relativo a essa operação ainda seria considerado como parte integrante do crédito das referidas contribuições, distorcendo o regime de apuração não cumulativa e causando o esvaziamento na arrecadação das contribuições, cujo valor é destinado à Seguridade Social. A MP anunciada instrumentaliza a adequação do entendimento relativo à exclusão do ICMS, tanto na incidência sobre as receitas, quanto na base de cálculo dos créditos das contribuições. Além disso, consolida em lei a obrigatoriedade de o contribuinte realizar a exclusão do ICMS da base de cálculo dos créditos das contribuições.

Assim, com essa medida, o objetivo do governo é afastar a insegurança jurídica em relação aos creditamentos. Os tributos PIS/Pasep e Cofins não serão calculados sobre o ICMS e, coerentemente, os créditos tampouco serão computados dessa forma, evitando-se, com isso, o duplo creditamento.

Deve-se destacar que os créditos tributários são decorrentes de tributos pagos a mais ao longo da cadeia produtiva e que podem ser devolvidos às empresas ou usados para o abatimento no pagamento de outros tributos. O governo definiu que os créditos de PIS/Cofins não serão calculados sobre o ICMS, apenas sobre a base de cálculo determinada pelo STF, o que trará aumento de arrecadação para a União.

O governo editou a Medida Provisória nº 1.163, de 28 de fevereiro de 2023, com a reoneração parcial do PIS/COFINS da gasolina e do etanol. Considera-se que a gasolina e o etanol estarão completamente reonerados a partir de julho. Na gasolina, o imposto volta para 47 centavos por litro, comparado a 69 centavos anteriormente, enquanto para o álcool, será de 2 centavos (ante 24 centavos), com uma cobrança menor nesse combustível pelo fato de ser renovável. Além da reoneração parcial, o governo também anunciou um imposto sobre exportações de petróleo cru de 9,2%, a valer por 4 meses, de maneira a compensar a reoneração apenas parcial dos combustíveis.

O quadro fiscal tem se mostrado compatível com o déficit esperado para o ano de 2023. Por um lado, a arrecadação das receitas federais desacelerou de forma mais gradual do que o esperado, permitindo resultados positivos para a União no início do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ano. Por sua vez, a reoneração dos tributos federais sobre os combustíveis, ainda que de forma parcial, pode contribuir na recomposição das receitas.

Do lado da despesa, as medidas anunciadas também em janeiro de 2023 levariam a uma redução de cerca de R$ 50 bilhões, destacando-se a revisão de contratos e programas do governo federal, com economia estimada em R$ 25 bilhões.

No que se refere aos Contratos Administrativos e Políticas Públicas, a Portaria Interministerial nº 01, de 11 de janeiro de 2023, assinada conjuntamente pelo Ministério da Fazenda, Ministério do Planejamento e Orçamento, assim como Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, dispõe sobre a implementação de ações voltadas à avaliação e ao aprimoramento da política de gestão de custos e de programas no âmbito do poder Executivo federal, com o objetivo de aumentar a capacidade de investimentos da União. Essas ações têm como foco a revisão e renegociação de contratos administrativos para a supressão de parcela quantitativa de objeto contratual, bem como a diminuição de valores contratuais mediante acordo entre as partes, observada a legislação. O disposto na portaria se aplica aos contratos administrativos com valores superiores a R$ 1 milhão.

Os órgãos da Administração direta do Executivo federal deverão avaliar a necessidade de manutenção dos contratos administrativos vigentes que envolvam o dispêndio de recursos financeiros, bem como as condições atualmente ajustadas. Constatada a necessidade de manutenção dos contratos administrativos, os órgãos deverão realizar tratativas para renegociação, observadas as normas e princípios de contratação pública, em especial, quanto à publicidade, eficiência e economicidade. A renegociação dos contratos administrativos deve visar à obtenção de redução dos valores residuais. Uma vez constatada desnecessária a manutenção dos contratos administrativos, deve ser avaliada a possibilidade de extinção por acordo entre as partes, de extinção unilateral ou de escoamento da sua vigência sem nova prorrogação, observadas as hipóteses previstas na legislação.

Os órgãos da Administração direta do Executivo federal deverão, no prazo máximo de 60 dias – a contar da data de publicação da portaria –, encaminhar ao Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (CMAP) relatório intermediário contendo descritivo do estágio em que se encontra a revisão e renegociação. No prazo máximo de 180 dias, encaminhar ao CMAP relatório final contendo informações sobre os instrumentos que foram reduzidos e aqueles que foram extintos, esclarecendo os resultados alcançados em função da renegociação realizada, bem como a economia de recursos produzida em decorrência da respectiva extinção ou revisão.

Por sua vez, o Decreto nº 11.380, de 12 de janeiro de 2023, dispõe sobre a avaliação relacionada à manutenção de **Restos a Pagar** não processados. Determina a implementação de ações, no âmbito da Administração direta do Poder Executivo federal, para avaliação quanto à manutenção de saldo de Restos a Pagar não processados, com o objetivo de avaliar a pertinência e a adequação de sua

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

manutenção. O disposto no decreto se aplica aos Restos a Pagar com valores superiores a R$ 1 milhão. A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda promoverá, no prazo de até cinco dias após a data de publicação do decreto, o bloqueio, em contas contábeis específicas do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), dos Restos a Pagar não processados dos órgãos do Executivo federal inscritos até o exercício de 2022. Não serão objeto de bloqueio os Restos a Pagar não processados relativos a despesas do Ministério da Saúde; decorrentes de emendas individuais impositivas discriminadas com identificador de resultado primário 6, cujos empenhos tenham sido emitidos a partir do exercício financeiro de 2016; e aqueles decorrentes de emendas de iniciativa de bancada de parlamentares de estado ou do Distrito Federal impositivas discriminadas com identificador de resultado primário 7, cujos empenhos tenham sido emitidos a partir do exercício financeiro de 2020. As unidades gestoras responsáveis pela execução das despesas poderão desbloquear os Restos a Pagar não processados ou, alternativamente, solicitar o cancelamento dos saldos, na hipótese de inadequação, respectivamente, do bloqueio ou da manutenção dos saldos.

Caso se efetivem parcialmente os impactos esperados de todas as ampliações de receitas e reduções de despesas anunciadas, a estimativa é que o déficit primário do governo central em 2023 deverá situar-se entre 0,5% e 1% do PIB, o que representa uma melhora em relação ao déficit previsto ao final de 2022 de pelo menos 1,2 p.p. do PIB.

C.3) Novo Arcabouço de Regras Fiscais

Desde sua adoção em 2000, a **Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF** (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) constituiu a pedra angular do arcabouço fiscal institucional no Brasil. A LRF fortaleceu a transparência e a disciplina fiscal em todos os níveis de governo por meio da previsão de tetos para os gastos com pessoal e de metas anuais para o resultado primário.

Não conseguiu, no entanto, impedir aumentos substanciais do gasto primário, especialmente em anos de expansão econômica, e queda relevante dos gastos nos anos de retração econômica, mostrando-se altamente pró-cíclica. Além disso, em anos mais recentes, a LRF não conseguiu conter a expansão da dívida pública em proporção do PIB. Alguns requisitos previstos na LRF não chegaram a ser implementados, incluindo a definição pelo Senado Federal de um teto para a dívida federal em relação às receitas líquidas e a criação de um Conselho de Gestão Fiscal encarregado de garantir transparência e padrões contábeis uniformes em todo o setor público. Com a deterioração do cenário econômico nos anos 2010, que contou com baixa taxa de crescimento real média ao longo da década (1,4% a.a), somada à deterioração do resultado primário dada a rigidez das despesas obrigatórias, a LRF passou a não mais se sustentar como um marco fiscal que servisse de âncora para as expectativas. Assim, o governo federal ficou sem âncora para orientar a condução da política fiscal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A regra do **Teto de Gastos** instituída pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, representou o estabelecimento de um novo marco fiscal no país, que previa disciplinar a expansão das despesas primárias a partir do seu congelamento em termos reais. A EC nº 95 estabeleceu limite para as despesas primárias por um período de vinte exercícios financeiros, corrigido pela taxa de inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

A adoção dessa regra contribuiu para, inicialmente, moderar a trajetória de crescimento dos gastos, mas sua característica pouco flexível mostrou-se inadequada frente à continuidade dos efeitos negativos do pós-pandemia de Covid-19. Embora os gastos primários tenham caído acentuadamente em 2021 em relação ao PIB, refletindo em parte a recuperação do PIB nominal, as pressões sobre a regra se intensificaram, levando à aprovação de aumento de despesas fora do teto estabelecido. Além disso, o cumprimento da regra tem sido alcançado em grande parte por meio de cortes nos investimentos federais, a fim de acomodar a expansão dos gastos obrigatórios e a garantia de espaço para as emendas parlamentares impositivas. A redução do investimento público para os menores patamares da série histórica, a não concessão de ganhos reais ao salário-mínimo, o congelamento dos salários do funcionalismo público, o sub financiamento de gastos sociais importantes como saúde pública, o insucesso na melhoria da eficiência alocativa no Orçamento e o incentivo à concessão de gastos tributários, são características importantes que marcam a inadequação do teto de gastos estabelecido pela EC nº 95. Além disso, a excessiva rigidez, inevitavelmente acompanhada de escapes, fez com que esta regra não cumprisse seu objetivo de ancorar as expectativas dos agentes econômicos em relação à atuação fiscal do Governo Federal.

Esses desenvolvimentos tornaram cada vez mais evidente o fato de que, para permanecer eficaz no longo prazo, um novo arcabouço fiscal precisaria ser apoiado em uma estratégia que evitasse a excessiva rigidez imposta pelo EC nº 95, de modo a recuperar o protagonismo da política fiscal, suavizando ciclos, sem que isso representasse o não cumprimento da regra, permitindo um maior nível de ancoragem das expectativas dos agentes.

O novo arcabouço fiscal do país deve ter o objetivo de fortalecer a credibilidade e o protagonismo da política fiscal, garantir trajetória sustentável da dívida pública e conceder mais flexibilidade e espaço fiscal aos investimentos públicos e programas que reduzam as desigualdades sociais.

A Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, determina em seu artigo 6º que o Presidente da República deverá encaminhar ao Congresso Nacional, até 31 de agosto de 2023, projeto de lei complementar com o objetivo de instituir regime fiscal crível e sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do país e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico. Em resumo, o equilíbrio fiscal intertemporal é condição necessária para que haja políticas sociais sustentáveis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 30 de março de 2023, o governo federal, por meio do Ministério da Fazenda, anunciou os principais aspectos que irão compor a proposta do novo arcabouço de regras fiscais, em substituição ao Teto de Gastos que vigora desde 2016 e limita o crescimento das despesas ao ano anterior, corrigido pelo IPCA. Em linhas gerais, no novo arcabouço de regras fiscais a ser proposto pelo Poder Executivo, haverá uma combinação de limite de despesas, mais flexível que o Teto de Gastos, com uma meta de resultado primário para o Governo Central. O conjunto de normas deverá garantir a retomada de investimentos e recompor a base econômica com responsabilidades fiscal e social, além de ser essencial para a estabilidade macroeconômica, redução da inflação, bem como estímulo ao investimento privado e internacional. Destacam-se a seguir os principais aspectos:

(i) crescimento real da despesa primária limitado a 70% da variação real da receita;

(ii) independente da variação real da receita, o crescimento real da despesa primária deve respeitar o limite inferior de 0,6% e o limite superior de 2,5%;

(iii) essa limitação para o crescimento da despesa é um mecanismo de ajuste anticíclico para impedir o aumento exacerbado em momentos de crescimento econômico (e consequente aumento da arrecadação) e queda em caso de baixo crescimento econômico ou recessão (quando a receita tende a ter desempenho igualmente ruim);

(iv) meta de resultado primário do Governo Central terá intervalo de tolerância de 0,25 ponto percentual do PIB para cima e para baixo em cada ano;

(v) aplicação de mecanismos de correção: caso o resultado primário do Governo Central fique abaixo do limite inferior do intervalo de tolerância, o crescimento máximo das despesas no ano seguinte cai de 70% para 50% do crescimento da receita; e

(vi) caso o resultado primário do Governo Central fique acima do limite superior do intervalo de tolerância, o excedente poderá ser usado para investimentos públicos.

C.4) Reforma Tributária

No Brasil, a elevada complexidade tributária gera distorções alocativas pelos altos custos de conformidade e de transição, resultando em uma enorme quantidade de litígios entre contribuintes e autoridades fiscais, elevando as despesas para as empresas e gerando insegurança jurídica. Além disso, o sistema tributário desencoraja o investimento estrangeiro, e não transfere riqueza para a população mais necessitada. Entre os problemas no formato atual estão a base fragmentada, que resulta em distorções, e a cumulatividade, que não gera créditos e que onera a produção do país de forma heterogênea, prejudicando setores com elevado valor agregado, e distorcendo a competitividade frente ao produto importado, prejudicando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a produção nacional. Além disso, o contribuinte brasileiro gasta uma quantidade excessiva de tempo e recursos financeiros para cumprir a legislação tributária em constante alteração, bem como cumprir obrigações acessórias. Essa complexidade tem reflexos na produtividade, no incentivo ao investimento e, consequentemente, no crescimento econômico sustentável, equilibrado e inclusivo. Ainda, a atual estrutura tributária concede uma série de benesses tributárias, tanto às maiores empresas, quanto às pessoas mais ricas, facilitando o planejamento tributário e a elisão fiscal, de modo que reforça as desigualdades sociais.

A reforma tributária, que tem sido discutida de forma simultânea à proposta do novo arcabouço fiscal, terá como foco a simplificação dos impostos indiretos, na direção de uma tributação do consumo sobre o valor adicionado, no primeiro momento. Estudos mostram que a migração do sistema tributário atual para o novo modelo possibilitará um elevado aumento no potencial de crescimento do país, além do potencial de reduzir a desigualdade. Essa reforma visa a eliminação de redundâncias e ineficiências, no intuito de minimizar esses custos e melhorar o ambiente de negócios. Ao simplificar e modernizar o sistema tributário brasileiro, essa reforma irá gerar efeitos positivos na produtividade e no crescimento econômico. Esse maior crescimento permitirá ao país realizar um menor esforço fiscal para estabilizar a sua dívida pública como proporção do PIB. Um sistema tributário bem desenhado está, em geral, ligado a maior criação de novas empresas e formalização da economia e, portanto, a maior crescimento econômico.

No segundo momento, o foco será a tributação da renda, eliminando distorções atualmente presentes nesse tipo de tributação no Brasil. O sistema tributário também deve se tornar mais progressivo, aumentando a participação dos impostos diretos na carga tributária.

A redução do número de impostos e o fim da cumulatividade, a maior transparência em relação ao que é efetivamente pago de impostos pelo consumidor, o compartilhamento de informações entre as autoridades fiscais e a adoção de sistemas tributários automáticos e universais, com menos espaço para exceções e regimes especiais, podem aumentar a eficiência da arrecadação tributária e estimular o cumprimento. Um sistema tributário mais simples também irá melhorar o ambiente de negócios e aumentará a competitividade, com efeitos positivos na arrecadação de impostos. Em resumo, a Reforma Tributária será uma oportunidade de gerar ganhos de simplificação e de eficiência, podendo colaborar inclusive com a recomposição de receitas a partir de seu efeito sobre o crescimento após aumentos de gastos e desonerações tributárias implementadas em 2022.

C.5) Considerações Finais

Em resumo, a definição de um arcabouço fiscal capaz de garantir a sustentabilidade fiscal crível e sustentável, bem como a implementação de uma agenda de crescimento e eficiência, sob a forma de uma reforma tributária e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

investimentos, pode produzir condições para um processo mais célere de convergência da taxa de juros para patamares considerados neutros em termos reais, bem como alterar a percepção quanto à capacidade futura de crescimento do PIB.

A agenda econômica que promova estabilidade, previsibilidade, crescimento com maior inserção global da economia brasileira, especialmente no tema ambiental, abre espaço para a continuidade e ampliação de políticas públicas que reduzam as desigualdades sociais, que por sua vez também impulsionam o crescimento econômico, já que dotam de capacidade de consumo aqueles em que a propensão a consumir é maior. O aumento do consumo das famílias amplia a rentabilidade do investimento, gerando efeitos virtuosos sobre o investimento privado. Esses temas irão interagir com o novo arcabouço de regras fiscais capaz de garantir a sustentabilidade fiscal.

Por fim, as Reformas Tributárias, tanto do consumo quanto da renda, avançarão na direção de um sistema tributário mais simplificado, com menores custos de fornecimento de informações às autoridades fiscais por parte das empresas e diminuição dos litígios tributários, mais eficiente e mais arrecadatório para o fisco, bem como na direção de um instrumento de redução das desigualdades. Essa reforma contribuirá também para impulsionar o crescimento econômico e reduzir as desigualdades, objetivos principais do Governo Federal.

D) Perspectivas fiscais

Tomando-se como base o cenário macroeconômico projetado, procedeu-se à estimativa dos principais agregados de receitas e despesas primárias, para o período compreendido entre 2024 e 2026. Conforme demonstrado na Tabela 2 a seguir, a projeção para governo central é de resultado primário neutro em 2024, seguido de superávits primários crescentes nos dois anos seguintes.

Tabela 2: Trajetória estimada do Resultado Primário

Esfera de Governo	2024		2025		2026	
	R$ bilhões	% PIB	R$ bilhões	% PIB	R$ bilhões	% PIB
Governo Central	0,00	0,00	61,61	0,50	130,83	1,00
Estatais Federais	-7,31	-0,06	-5,66	-0,05	-6,66	-0,05
Estados, Distrito Federal e Municípios**	-6,00	-0,05	1,00	0,01	1,10	0,01
Setor Público Não Financeiro	-13,31	-0,12	56,95	0,46	125,27	0,96

** Indicativo.

Fonte: SOF/MPO e STN/MF.

Em que pese a expectativa de geração de superávit primário a partir de 2025 no âmbito do Setor Público Não Financeiro, as projeções ainda apontam para crescimento da dívida pública ao longo do próximo triênio, conforme se observa na Tabela 3. Tal quadro é explicado pela projeção de taxas de juros reais acima da taxa estrutural de equilíbrio, levando o custo real de financiamento da dívida pública a ficar superior à taxa real de crescimento da economia, o que dificulta a estabilização da dívida no período sob análise, mesmo à luz de um cenário de superávit primário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No entanto, em um cenário alternativo, no qual a taxa básica de juros convirja para a taxa estrutural ainda dentro do triênio, possível com a materialização da consolidação fiscal em curso, a trajetória da dívida assumiria contornos mais favoráveis antes do horizonte final das projeções.

Tabela 3: Projeções de Variáveis Fiscais

Variáveis (em % do PIB)	2024	2025	2026
Projeção de Resultado Primário do Setor Público Não-Financeiro	-0,12	0,46	0,96
Resultado Nominal do Setor Público Não-Financeiro	-7,20	-6,18	-5,48
Dívida Líquida do Setor Público	64,11	66,23	67,95
Dívida Bruta do Governo Geral	77,73	78,46	79,28

Fonte: SOF/MPO e STN/MF.

No que tange especificamente à meta de resultado primário definida para o Governo Central, o art. 2º do PLDO-2024 estabelece uma meta déficit primário de R$ 0 (zero real) para 2024, levando em consideração o cenário e parâmetros econômicos postos. Mais detalhes das projeções das receitas e despesas que embasaram a estipulação das metas ora apresentadas encontram-se na Tabela 4 abaixo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 4: Detalhamento das Variáveis Fiscais

LRF, art. 4º, § 1º — Preços Correntes

ESPECIFICAÇÃO	2024		2025		2026	
	R$ Milhões	%PIB	R$ Milhões	%PIB	R$ Milhões	%PIB
A. GOVERNO CENTRAL	**0,0**	**0,00**	**61.610,1**	**0,50**	**130.830,1**	**1,00**
I - Receita Primária Total	2.682.922,6	23,32	2.880.059,3	23,37	3.069.592,6	23,46
I.1 - Receita Administrada pela RFB Líquida de Incentivos Fiscais, exceto RGPS	1.787.382,6	15,54	1.939.405,2	15,74	2.078.318,4	15,89
I.2 - Arrecadação Líquida para o RGPS	636.360,2	5,53	665.106,5	5,40	693.022,7	5,30
I.3 - Receitas Não Administradas pela RFB	259.179,7	2,25	275.547,6	2,24	298.251,5	2,28
II- Transferências por Repartição de Receitas	533.312,4	4,64	585.954,7	4,76	626.760,1	4,79
III - Receita Primária Líquida (I - II)	2.149.610,1	18,69	2.294.104,7	18,62	2.442.832,4	18,67
IV - Despesa Primária Total	2.149.610,1	18,69	2.232.494,6	18,12	2.312.002,4	17,67
IV.1 - Benefícios Previdenciários	918.310,2	7,98	959.217,4	7,78	1.005.085,6	7,68
IV.2 - Pessoal e Encargos Sociais	385.745,9	3,35	397.088,8	3,22	406.056,3	3,10
IV.3 - Outras Despesas Obrigatórias	309.972,9	2,69	317.503,5	2,58	348.073,9	2,66
IV.4 - Despesas do Poder Executivo sujeitas à Programação Financeira	535.581,2	4,66	558.684,9	4,53	552.786,6	4,23
IV.4.1 - Obrigatórias com Controle de Fluxo	339.229,3	2,95	351.272,8	2,85	362.018,5	2,77
IV.4.2 - Discricionárias	196.351,9	1,71	207.412,0	1,68	190.768,1	1,46
V - Resultado Primário Gov. Central (III - IV)	0,0	0,00	61.610,1	0,50	130.830,1	1,00
V.1 Resultado do Tesouro Nacional e Banco Central	281.949,9	2,45	355.721,0	2,89	442.893,0	3,39
V.2 Resultado da Previdência Social	-281.949,9	-2,45	-294.110,9	-2,39	-312.063,0	-2,39
B - EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - META DE RESULTADO PRIMÁRIO	-7.312,1	-0,06	-5.659,3	-0,05	-6.663,2	-0,05
C - GOVERNO FEDERAL - META DE RESULTADO PRIMÁRIO (A+B)	-7.312,1	-0,06	55.950,8	0,45	124.166,8	0,95
D - GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - RESULTADO PRIMÁRIO**	-6.000,0	-0,05	1.000,0	0,01	1.100,0	0,01
E - SETOR PÚBLICO NÃO FINANCEIRO - RESULTADO PRIMÁRIO (C+D)	-13.312,1	-0,12	56.950,8	0,46	125.266,8	0,96

Preços Constantes de 2023 (IGP-DI) (R$ milhões)

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
A. GOVERNO CENTRAL	**0,0**	**57.154,9**	**117.299,6**
I - Receita Primária Total	2.577.905,1	2.671.793,9	2.752.136,1
I.1 - Receita Administrada pela RFB Líquida de Incentivos Fiscais, exceto RGPS	1.717.419,2	1.799.161,2	1.863.379,3
I.2 - Arrecadação Líquida para o RGPS	611.451,2	617.010,7	621.350,4
I.3 - Outras Receitas	249.034,7	255.621,9	267.406,4
II- Transferências por Repartição de Receitas	512.437,0	543.582,6	561.940,8
III - Receita Primária Líquida (I - II)	2.065.468,1	2.128.211,3	2.190.195,4
IV - Despesa Primária Total	2.065.468,1	2.071.056,4	2.072.895,7
IV.1 - Benefícios Previdenciários	882.364,8	889.853,6	901.139,9
IV.2 - Pessoal e Encargos Sociais	370.646,7	368.374,1	364.062,0
IV.3 - Outras Despesas Obrigatórias	297.839,6	294.543,9	312.076,2
IV.4 - Despesas do Poder Executivo sujeitas à Programação Financeira	514.617,0	518.284,7	495.617,6
IV.4.1 - Obrigatórias com Controle de Fluxo	325.950,9	325.871,3	324.578,7
IV.4.2 - Discricionárias	188.666,1	192.413,5	171.038,9
V - Meta do Resultado Primário Gov. Central (III - IV)	0,0	57.154,9	117.299,6
V.1 Resultado do Tesouro Nacional e Banco Central	270.913,6	329.997,8	397.089,1
V.2 Resultado da Previdência Social	-270.913,6	-272.842,9	-279.789,5
B - EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - META DE RESULTADO PRIMÁRIO	-7.025,9	-5.250,1	-5.974,1
C - GOVERNO FEDERAL - META DE RESULTADO PRIMÁRIO (A+B)	-7.025,9	51.904,8	111.325,5
D - GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - RESULTADO PRIMÁRIO**	-5.765,1	927,7	986,2
E - SETOR PÚBLICO NÃO FINANCEIRO - RESULTADO PRIMÁRIO (C+D)	-12.791,0	52.832,5	112.311,7

** Indicativo.
Fonte: Órgãos Diversos. Elaboração: SOF/MPO.

A meta de resultado primário do Governo Central para o PLDO-2024 foi acrescida de intervalo de tolerância, semelhante ao mecanismo em discussão no novo arcabouço fiscal, mas passível de implementação independente de aprovação da proposta. Nesse sentido, o PLDO-2024 fixa a meta de resultado primário para o Governo Central em R$ 0,00 (zero real) em 2024, admitindo, como limite superior, superávit primário de R$ 28.756.172.359,00, e, como limite inferior, déficit primário no mesmo montante, equivalentes a 0,25% do PIB projetado para 2024. A obtenção de resultado primário acima do limite superior do intervalo não implicaria descumprimento da meta estabelecida.

Quanto ao Teto de Gastos introduzido pela EC nº 95, regra ainda vigente, o PLDO-2024 prevê a possibilidade de envio do PLOA-2024 com despesas condicionadas à aprovação da lei complementar de que trata a EC nº 126, caso essa ainda não tenha sido sancionada. Dessa forma, a projeção de despesas primárias constantes da Tabela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 contempla essa possibilidade, de modo a conciliar a regra vigente – o Teto de Gastos estabelecido pela EC 95/16 – com o novo arcabouço fiscal. Nesse sentido, projeta-se que, para 2024, R$ 172,0 bilhões ficariam condicionados à aprovação do Projeto de Lei Complementar referente ao novo arcabouço fiscal, o que torna premente a sua aprovação. Para 2025 e 2026, estima-se que o montante de despesas condicionadas cresceria para R$ 188,0 bilhões e R$ 188,5 bilhões respectivamente.

Feitas essas considerações, vale ressaltar que as projeções de receitas e despesas primárias e os limites fiscais podem vir a ser ajustados a depender do novo regramento e das novas medidas que surgirem.

E) Previsão de Agregado Fiscal para Investimentos em Andamento

A EC nº 102/2019 introduziu, no art. 165, o § 12, que estabelece que integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício a que se refere e, pelo menos, para os 2 (dois) exercícios subsequentes, anexo com previsão de agregados fiscais e a proporção dos recursos para investimentos que serão alocados na Lei Orçamentária Anual - LOA para a continuidade daqueles em andamento.

Com vistas a cumprir tal disposição e o estabelecido no art. 19 do PLDO 2024, está prevista a proporção de 9,2% do valor total das despesas discricionárias do Poder Executivo para a continuidade dos investimentos em andamento.

Para fins de concepção da proporção para investimentos em andamento para 2024, utilizou-se a participação das dotações em investimentos em ações orçamentárias do tipo projeto no total das despesas discricionárias do Poder Executivo. Nesse cálculo, o numerador é dado pelo somatório dos valores do grupo de natureza de despesa 4 (investimentos) das despesas discricionárias, marcadas com identificador de resultado primário (RP) 2, alocados em ações tipo projeto no âmbito do Poder Executivo no PLOA 2023 e que atendem aos requisitos definidos para investimentos em andamento, nos termos do art. 20 da LDO 2023 (Lei 14.436, de 9 de agosto de 2022). Já o denominador, como mencionado, corresponde ao total das despesas discricionárias do Poder Executivo no PLOA 2023.

O referido percentual incide sobre a previsão para o agregado fiscal referente a valores das despesas discricionárias projetados no item IV.4.2 – Discricionárias da Tabela 5 -Detalhamento das Variáveis Fiscais deste anexo para o período de 2024 a 2026, possibilitando a obtenção das previsões de valores agregados destinados à alocação da proporção de recursos para investimentos em andamento para cada lei orçamentária do período.

A adoção de um percentual fixo visa preservar a participação dos recursos alocados para tal finalidade no total das despesas discricionárias, tendo em vista o estoque ainda significativo de investimentos em andamento.

Também nessa perspectiva, o art. 20 do PLDO 2024 estabelece regras para a inclusão de novas ações/subtítulos na Lei Orçamentária Anual – LOA. O objetivo é

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contribuir para que os investimentos em andamento recebam os recursos necessários para a sua conclusão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

A) Estimativa das Receitas Primárias para 2024 a 2026

Receita administrada pela RFB

As receitas primárias administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em sua maioria, são estimadas tendo como base a arrecadação histórica recente, em geral relativa aos últimos doze meses, com aplicação dos parâmetros macroeconômicos adequados a cada uma.

Consideram ainda o efeito das alterações na legislação tributária, como, para 2024, a recomposição das alíquotas do PIS/Cofins e da CIDE sobre OS combustíveis e a retirada do ICMS da base dos créditos do PIS e da Cofins.

Nas projeções de receitas foram incorporados os efeitos na arrecadação tributária de medidas legislativas que se encontram em discussão no Poder Executivo e que implicaram aumento de R$ 155,7 bilhões na arrecadação das receitas administradas pela RFB, em 2024.

Arrecadação para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

As receitas previdenciárias também são projetadas em função de uma base de arrecadação, e aplicação de parâmetros macroeconômicos, notadamente referentes ao mercado de trabalho (massa salarial nominal e salário-mínimo). Para 2024, as estimativas consideraram o fim da vigência da desoneração sobre a folha de salários.

Adicional do Frete para Renovação da Marinha Mercante – AFRMM

As estimativas do AFRMM, para 2024, tomaram como base as projeções da arrecadação para 2023, os efeitos das alterações nos parâmetros macroeconômicos e, principalmente, os resultados esperados do Decreto 11.374/23, que recompôs as alíquotas do Adicional de Frete da Marinha Mercante".

Receitas não administradas pela RFB

Esse item compreende as receitas com concessões e permissões, complemento para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Contribuição ao Plano de Seguridade do Servidor, Contribuição do Salário-Educação, Exploração de Recursos Naturais, Dividendos e Participações, Receitas Próprias, Convênios, Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia, Taxas por Serviços Públicos, Pensões Militares, entre outras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As receitas de concessões e permissões consideram contratos vigentes; sendo utilizada a previsão de IPCA constante da grade de parâmetros macroeconômicos da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda (SPE/MF), de 27 de março de 2023, como referência para atualização monetária das parcelas de outorga até sua data de vencimento.

O cálculo da maioria das receitas que constituem o item Contribuição ao Plano de Seguridade do Servidor (CPSS) considera a arrecadação em 2022, atualizada pelo IPCA previsto para o período de 2023 a 2026, conforme a grade de parâmetros da SPE/MF.

A estimativa da Contribuição do Salário-Educação considera os últimos doze meses arrecadados até fevereiro de 2023, corrigidos pela massa salarial nominal.

A Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos e a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais consideram em suas estimativas a média móvel dos últimos doze meses arrecadados até fevereiro de 2023. Já a Utilização de Recursos Hídricos de Itaipu considera os últimos doze meses arrecadados até fevereiro de 2023, corrigidos pelo câmbio médio e pelo crescimento real do PIB.

No caso da Compensação Financeira – Petróleo e Gás Natural foram utilizados como parâmetros para a elaboração das projeções de royalties e participação especial as informações sobre as estimativas de taxas de câmbio, as expectativas para o Barril de Petróleo Brent e as projeções de produções de petróleo e gás natural fornecidas pelas concessionárias, através do Programa Anual de Produção (PAP), em cumprimento ao disposto na Portaria ANP nº 100/2000.

A estimativa das receitas com Comercialização de Petróleo (excedente em óleo) é elaborada pela empresa estatal Pré-Sal Petróleo S.A. (PPSA) com base nos seguintes parâmetros: Taxa de Câmbio; Preço de Venda – curva de preço spot do petróleo Brent (EPE – Caderno de Preços PDE 2032) com dedução de spread médio US$ 10,59/bbl para os exercícios de 2024 e 2025, e sem dedução para o exercício de 2026.

Em relação às receitas de Dividendos destaca-se que o valor dos dividendos da Petrobrás em 2023 foi elevado em decorrência do anúncio feito pela empresa em 1º de março de 2023, de pagamento de dividendos complementares na ordem de R$ 11,0 bilhões para a União, que serão corrigidos pela SELIC até os meses de pagamento, que deverão ocorrer em maio, junho e dezembro.

A estimativa das Receitas Próprias Primárias em sua maioria considera os últimos 12 meses arrecadados, corrigidos pelo IPCA e pelo crescimento real do PIB. Algumas estimativas contaram com a participação dos órgãos e unidades setoriais. Destaca-se: Leilão da Folha do INSS, no valor de R$ 6,2 bilhões; Serviços de Navegação do Fundo Aeronáutico, no valor de R$ 1,9 bilhões; Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, no valor de R$ 1,5 bilhão; Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e Social do Fundo do Exército, no valor de R$ 1,4 bilhão; e Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização do INPI, no valor de R$ 0,5 bilhão.

As projeções de receitas provenientes de Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia assim como no grupo das próprias, em sua maioria consideram os últimos doze meses arrecadados, corrigidos pelo IPCA e pelo crescimento real do PIB. Algumas estimativas contaram com a participação dos órgãos e unidades setoriais, e outras se basearam na média dos últimos três exercícios ou na média móvel dos últimos 12 meses, a depender das características específicas de cada uma delas.

Em relação às receitas provenientes da Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, considera-se a arrecadação em 2022, atualizada pelo IPCA previsto para o período 2023-2026, de acordo com a grade de parâmetros da SPE/MF, de 27/03/2023.

A projeção das "Demais Receitas", em sua maioria, considera os últimos doze meses arrecadados, corrigidos pelo IPCA e pelo crescimento real do PIB. Merecem destaque: a Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores, estimadas em R$ 2,6 bilhões; Restituição de Convênios – R$ 988,9 milhões, Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde, no valor de R$ 911,1 milhões; Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa, no valor de R$ 861,6 milhões; CONDECINE, no valor de R$ 806,4 milhões; Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência, no valor de R$ 572,8 milhões; e Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB, no valor de R$ 544,4 milhões.

B) Estimativa das Despesas Primárias para 2024 a 2026

Benefícios Previdenciários

A despesa com Benefícios Previdenciários engloba os benefícios que compõem o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como aposentadorias, pensões, demais auxílios, sentenças judiciais e a despesa relativa à compensação entre os regimes de previdência. Os parâmetros que mais influenciam a estimativa desses gastos são as variações na massa salarial, o crescimento vegetativo dos benefícios e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurado pelo IBGE, que corrige também o salário mínimo, além do crescimento ou retração do PIB. Cumpre notar que o comportamento da despesa no período recente tem sido afetado por diversos fatores, que atuam em diferentes direções com efeito de majorá-la ou reduzi-la, de que são exemplos: a Emenda Constitucional nº 103/2019, a Lei nº 13.846/2019, a reversão do represamento dos requerimentos de benefícios e a antecipação do pagamento do abono (13º), entre outros fatores. A existência de um importante estoque de requerimentos de benefícios sem análise por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) adiciona um componente de incerteza ao crescimento vegetativo dessa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

despesa.

Pessoal e Encargos Sociais

As projeções para as despesas com pessoal e encargos sociais consideram o crescimento vegetativo da folha de pagamentos, que decorre de estudos das séries históricas, bem como a incorporação do efeito anualizado, de 2024 a 2026, de incrementos que devem ser realizados em 2023, decorrentes, por exemplo, de contratações temporárias, remanejamento de cargos, retorno dos anistiados de que trata a Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, inclusão de militares e servidores dos ex-territórios em quadro em extinção da União, prevista nas Emendas Constitucionais nºs 60, de 11 de novembro de 2009, 79, de 27 de maio de 2014, e 98, de 6 de dezembro de 2017, acordos coletivos e dissídios das estatais dependentes e Banco de Professor-Equivalente e o Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação, nos termos dos Decretos nºs 7.232, de 19 de julho de 2010; 7.311 e 7.312, ambos de 22 de setembro de 2010; 7.485, de 18 de maio de 2011 e 8.260, de 29 de maio de 2014, além das anualizações das autorizações contidas no Anexo V, da Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, e o art. 116, inciso IV, da Lei nº 14.436, de 09 de agosto de 2022, LDO-2023, relativas a despesas de pessoal e encargos sociais para 2023, especialmente no que tange à pactuação realizada junto às entidades representativas das servidoras e servidores públicos federais do Poder Executivo civil no âmbito da Mesa Nacional de Negociação Permanente – MNNP, para a concessão de reajuste. No caso dos reajustes dos militares, considera-se os efeitos da anualização da parcela de 2023.

Esse item de despesa abrange também aquelas com sentenças judiciais de Pessoal e Encargos Sociais, projetadas com base nos dados dos requisitórios apresentados pelo Poder Judiciário e conforme novas regras introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 113 e 114/2021, e aquelas com Pessoal e Encargos Sociais do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF).

Outras Despesas Obrigatórias

Esse agregado compreende o conjunto de despesas obrigatórias cujo rito de execução orçamentária e financeira não se submete à programação mensal dos gastos estabelecidas pelo Poder Executivo. Estão compreendidas as despesas de custeio e investimento primárias dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público da União e Defensoria Pública da União que, apesar de grande parte serem classificadas como despesas discricionárias, na perspectiva do demonstrativo, para o Poder Executivo, têm tratamento de despesas obrigatórias na sua totalidade, haja vista sua condição constitucional disposta no art. 168:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> "Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º".

Além das despesas dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, os principais itens de despesa obrigatórias são:

(i) Seguro-Desemprego e Abono Salarial: a projeção dessas despesas baseia-se em indicadores do mercado de trabalho e no valor do salário mínimo. No caso do Seguro-Desemprego, cada modalidade tem uma metodologia de projeção distinta, sendo que o cálculo da modalidade trabalhador formal, que responde por 88,43% dos pagamentos realizados, tem como base o estoque de emprego formal divulgado pela base de dados do Cadastro Geral de Empregado e Desempregados - CAGED, referente ao mês de dezembro de 2022, o último disponibilizado para consulta pública. Quanto ao Abono Salarial, o número de trabalhadores beneficiários foi estimado a partir do estoque de emprego obtido pela base de dados da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, referente ao ano de 2021;

(ii) Sentenças Judiciais: a projeção para este item de despesa considera diferentes metodologias, a depender das características peculiares de cada uma das formas de cumprimento das obrigações de pagar judicialmente impostas à Fazenda Pública federal, conforme os normativos de regência aplicados ao caso, bem como os valores constantes do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias referente ao 1º bimestre de 2023 e o comportamento observado para tal gasto nos exercícios anteriores. Assim sendo, apresentam-se as premissas adotadas para a construção das respectivas projeções:

a) Limite para precatórios e requisições de pequeno valor: estimativa para o crescimento do montante a ser alocado no orçamento anual para o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor, das projeções para o gasto com requisições de pequeno valor e, consequentemente, do limite para o pagamento de precatórios, calculada a partir da aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no ano anterior, conforme dispõe o caput do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

b) Reserva de contingência para atualização monetária dos precatórios sujeitos ao limite: estimada a partir da aplicação do índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, acumulado entre abril do ano anterior e junho do exercício de pagamento.

c) Precatórios decorrentes de demandas relativas à complementação da União aos Estados e aos Municípios por conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef: gasto estimado a partir da aplicação da regra específica de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

parcelamento, prevista no art. 4º da Emenda Constitucional nº 114, de 2021, com a atualização monetária das parcelas pelo IPCA durante o prazo do § 5º do art. 100 da Constituição e Selic após isso, considerando o crescimento médio de tais precatórios nos últimos dez anos, excluído o montante apresentado em 2021 por divergir de toda a série histórica observada.

d) Precatórios parcelados pela aplicação do § 20 do art. 100 da Constituição: despesa projetada considerando os precatórios atualmente atingidos por tal regra de parcelamento, com a atualização monetária das parcelas pelo IPCA durante o prazo do § 5º do art. 100 da Constituição e Selic após isso. Não são previstos novos precatórios de grande vulto apresentados no período.

e) Acordos com deságio: estimativa considera a adesão de 1% do passivo gerado em função dos precatórios pendentes de pagamento devido ao limite de que trata o § 1º do art. 107-A do ADCT, previsto para o início de cada exercício.

f) Demais sentenças: envolve as sentenças devidas e os acordos referentes a passivos atuariais celebrados pelas empresas estatais dependentes, os montantes referentes a retroativos concedidos a anistiados políticos por decisões judiciais, as indenizações a vítimas de violação de obrigações contraídas pela União por meio da adesão a tratados internacionais de Direitos Humanos e outras determinações judiciais exaradas em desfavor da Fazenda Pública federal relativas a obrigações de pagar. Crescimento estimado pela aplicação do IPCA acumulado no ano anterior;

(iii) Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB): dada a promulgação da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020 considerou-se, no cenário para 2024 a 2026, o aumento da Complementação em questão nos termos da referida emenda, calculada sobre as projeções das receitas que compõem esse fundo atualizadas;

(iv) Benefício de Prestação Continuada da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV): as projeções de curto prazo fornecem estimativas mensais de variação do número de benefícios pagos com base no fluxo recente de concessões e cessações de benefícios, bem como as informações sobre o estoque de requerimentos pendentes de análise, e expectativas sobre a análise destes requerimentos. A partir do cálculo de benefícios por mês, são calculados os valores totais, considerando ainda os valores pagos no caso de novas concessões, que incluem pagamentos referentes aos meses entre o requerimento e a concessão. Em relação à RMV, a projeção segue o modelo usado nos anos anteriores, aplicando uma taxa de variação ao número de benefícios do mês anterior, baseada na variação média mensal dos doze meses anteriores;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(v) FCDF – Outras Despesas de Custeio e de Capital (OCC): calculado pela dedução da parte de Pessoal e Encargos Sociais desse fundo de seu total, o qual é projetado pela variação da RCL nos termos da Lei nº 10.633/2002, considerando-se os efeitos do Acórdão nº 1.224/2017 e tendo como base de projeção a RCL realizada de 2022;

(vi) Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios em decorrência do acordo firmado no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão nº 25 (ADO-25): conforme valores determinados pela Lei Complementar nº 176, de 2020;

(vii) Indenizações relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) e os Subsídios e as Subvenções Econômicas: projeções feitas de acordo com a política nacional referente a esses temas e a legislação vigente. Para 2024 e 2025, as tendências são de aumentos, tendo em vista a natureza das contratações do Plano Safra, em que cada operação contratada pode repercutir por até dez anos, à medida que operações de safras antigas vão sendo substituídas por operações por safras mais novas. Isso porque há uma tendência de aumento de volumes equalizados a cada safra. Além disso, o cenário de taxas de juros para as próximas safras está mais elevado em comparação as taxas vigentes em anos anteriores;

(viii) Fundo Especial de Financiamento de Campanha: despesa realizada apenas em anos eleitorais. O cálculo correspondente à somatória da compensação fiscal que as emissoras comerciais de rádio e televisão receberam pela divulgação da propaganda partidária, em 2016 e 2017, atualizada pelo INPC.

Despesas do Poder Executivo sujeitas à Programação Financeira - Obrigatórias com Controle de Fluxo:

Consideram-se nesse grupo as despesas obrigatórias com benefícios aos servidores, militares e seus dependentes, bem como determinadas ações e programas obrigatórios na área da saúde e educação, além dos montantes para atendimento do Bolsa Família. A previsão dessas despesas se dá com base em informações enviadas pelos órgãos responsáveis, que fixam e distribuem as despesas sob seu controle de acordo com a legislação vigente e necessidades apuradas. Para 2024 a 2026, essas despesas foram projetadas, em regra, a partir de dados de 2023, com crescimento equivalente ao IPCA projetado para o exercício.

Despesas do Poder Executivo sujeitas à Programação Financeira - Discricionárias

As despesas discricionárias são aquelas sobre as quais se possui flexibilidade quanto ao momento de sua execução e discricionariedade de alocação das dotações orçamentárias de acordo com suas metas e prioridades.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Para fins de demonstrativo, foi incluída nessa linha a Reserva de Contingência contendo os valores reservados às Emendas Individuais e de Bancada projetadas com base, respectivamente, nas Emendas Constitucionais nº 86/2015 e nº 100/2019.

C) Comparação das metas e projeções com os anos anteriores

Após alcançar 21,72% do PIB em 2021, a receita primária total em 2022 elevou-se para 23,33% do PIB, especialmente em razão dos tributos relacionados à lucratividade das empresas e ao desempenho dos fundos e títulos de renda fixa. Adicionalmente, cabe destacar a contribuição das condições vigentes em 2022 do setor de petróleo e gás para as receitas de dividendos e royalties, bem como as receitas de outorga dos novos contratos de concessão de geração de energia elétrica. Para 2023, projeta-se uma receita primária total de 22,18% do PIB, conforme estimativa constante no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias referente ao 1º bimestre. A partir de 2024, espera-se que as receitas se estabilizem entre 23,32% e 23,46% do PIB.

No que tange à despesa, a despesa primária total oscilou de 18,14% do PIB em 2021 para 18,17% do PIB em 2022. Merece destaque as distintas variações entre seus componentes. Por um lado, as despesas relacionadas ao combate à Covid-19 passaram de 1,36% do PIB em 2021 para 0,21% do PIB em 2022, seguidas da redução dos gastos com Pessoal e Encargos Sociais, de 3,70% do PIB em 2021 para 3,41% do PIB em 2022. Por outro lado, as despesas no âmbito do Programa Bolsa Família e Auxílio Brasil passaram de 0,29% do PIB em 2021 para 1,14% do PIB em 2022.

Para os períodos seguintes, a despesa primária total passaria a 18,89% do PIB em 2023 e entraria em trajetória declinante até alcançar o patamar de 17,67% do PIB em 2026. Importante frisar que essa trajetória foi construída considerando a possibilidade de reforma do regramento fiscal vigente disposta no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126/2022, o qual determina que o Presidente da República deverá encaminhar ao Congresso Nacional, até 31 de agosto de 2023, projeto de lei complementar com o objetivo de instituir regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País.

Em relação ao resultado primário do Governo Central, observada a ressalva do parágrafo anterior, projeta-se para o período de 2024 a 2026, um resultado nulo em 2024, passando-se para um superávit de 0,50% do PIB em 2025 e de 1,00% do PIB em 2026.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 5: Detalhamento das Variáveis Fiscais

LRF, art.4º, §2º, inciso II — Preços Correntes

ESPECIFICAÇÃO	2021*		2022*		2023**		2024		2025		2026	
	R$ Milhões	%PIB	R$ Milhões	%PIB	R$ Milhões	%PIB	R$ Milhões	%PIB	R$ Milhões	%PIB	R$ Milhões	%PIB
A. GOVERNO CENTRAL	**-35.872,2**	**-0,40**	**54.946,7**	**0,55**	**-107.562,0**	**-1,00**	**0,0**	**0,00**	**61.610,1**	**0,50**	**130.830,1**	**1,00**
I - Receita Primária Total	1.932.649,7	21,72	2.313.305,4	23,33	2.375.647,4	22,18	2.682.922,6	23,32	2.880.059,3	23,37	3.069.592,6	23,46
I.1 - Receita Administrada pela RFB Líquida de Incentivos Fiscais, exceto	1.195.551,8	13,44	1.389.943,8	14,02	1.474.320,8	13,76	1.787.382,6	15,54	1.939.405,2	15,74	2.078.318,4	15,89
I.2 - Arrecadação Líquida para o RGPS	462.244,1	5,19	535.709,9	5,40	597.453,7	5,58	636.360,2	5,53	665.106,5	5,40	693.022,7	5,30
I.3 - Receitas Não Administradas pela RFB	274.853,7	3,09	387.651,7	3,91	303.872,9	2,84	259.179,7	2,25	275.547,6	2,24	298.251,5	2,28
II- Transferências por Repartição de Receitas	353.546,8	3,97	457.203,9	4,61	459.977,0	4,29	533.312,4	4,64	585.954,7	4,76	626.760,1	4,79
III - Receita Primária Líquida (I - II)	1.579.102,8	17,75	1.856.101,6	18,72	1.915.670,4	17,88	2.149.610,1	18,69	2.294.104,7	18,62	2.442.832,4	18,67
IV - Despesa Primária Total	1.614.170,8	18,14	1.801.997,8	18,17	2.023.232,5	18,89	2.149.610,1	18,69	2.232.494,6	18,12	2.312.002,4	17,67
IV.1 - Benefícios Previdenciários	709.582,5	7,97	796.976,6	8,04	858.810,4	8,02	918.310,2	7,98	959.217,4	7,78	1.005.085,6	7,68
IV.2 - Pessoal e Encargos Sociais	329.347,1	3,70	337.942,0	3,41	364.974,1	3,41	385.745,9	3,35	397.088,8	3,22	406.056,3	3,10
IV.3 - Outras Despesas Obrigatórias	306.127,1	3,44	295.793,0	2,98	282.669,1	2,64	309.972,9	2,69	317.503,5	2,58	348.073,9	2,66
IV.4 - Despesas do Poder Executivo sujeitas à Programação Financeira	269.114,1	3,02	371.286,3	3,74	516.778,8	4,82	535.581,2	4,66	558.684,9	4,53	552.786,6	4,23
IV.4.1 - Obrigatórias com Controle de Fluxo	145.196,1	1,63	219.143,8	2,21	322.903,7	3,01	339.229,3	2,95	351.272,8	2,85	362.018,5	2,77
IV.4.2 - Discricionárias***	123.918,0	1,39	152.142,5	1,53	193.875,2	1,81	196.351,9	1,71	207.412,0	1,68	190.768,1	1,46
V- Discrepância Estatística e Ajuste Metodológico	-804,2	-0,01	842,9	0,01								
VI - Meta/Resultado Primário Gov. Central (III - IV + V)	-35.872,2	-0,40	54.946,7	0,55	-107.562,0	-1,00	0,0	0,00	61.610,1	0,50	130.830,1	1,00
VI.1 Resultado do Tesouro Nacional e Banco Central	211.466,2	2,38	316.213,3	3,19	153.794,7	1,44	281.949,9	2,45	355.721,0	2,89	442.893,0	3,39
VI.2 Resultado da Previdência Social	-247.338,4	-2,78	-261.266,7	-2,63	-261.356,7	-2,44	-281.949,9	-2,45	-294.110,9	-2,39	-312.063,0	-2,39
B - EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - META DE RESULTADO PRIMÁRIO	3.567,2	0,04	4.753,9	0,05	-2.394,2	-0,02	-7.312,1	-0,06	-5.659,3	-0,05	-6.663,2	-0,05
C - GOVERNO FEDERAL - META DE RESULTADO PRIMÁRIO (A+B)	-32.304,9	-0,36	59.700,6	0,60	-109.956,2	-1,03	-7.312,1	-0,06	55.950,8	0,45	124.166,8	0,95
D - GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - RESULTADO PRIMÁRIO ****	38.748,4	0,44	66.293,3	0,67	22.000,0	0,21	-6.000,0	-0,05	1.000,0	0,01	1.100,0	0,01
E - SETOR PÚBLICO NÃO FINANCEIRO - RESULTADO PRIMÁRIO (C+D)	6.443,5	0,07	125.993,9	1,27	-87.956,2	-0,82	-13.312,1	-0,12	56.950,8	0,46	125.266,8	0,96

* Dados realizados.

* * Com base em valores projetados no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 1º bimestre de 2023.

* * * Inclui a despesa com emendas parlamentares.

* * * * Indicativo.

Fonte: Órgãos Diversos. Elaboração: SOF/MPO.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Preços Constantes de 2023 (IGP-DI) (R$ milhões)

ESPECIFICAÇÃO	2021*	2022*	2023**	2024	2025	2026
A. GOVERNO CENTRAL	**-40.087,0**	**55.677,8**	**-107.562,0**	**0,0**	**57.154,9**	**117.299,6**
I - Receita Primária Total	2.159.730,2	2.344.085,3	2.375.647,4	2.577.905,1	2.671.793,9	2.752.136,1
I.1 - Receita Administrada pela RFB Líquida de Incentivos Fiscais, exceto	1.336.025,6	1.408.437,8	1.474.320,8	1.717.419,2	1.799.161,2	1.863.379,3
I.2 - Arrecadação Líquida para o RGPS	516.556,4	542.837,8	597.453,7	611.451,2	617.010,7	621.350,4
I.3 - Receitas Não Administradas pela RFB	307.148,2	392.809,6	303.872,9	249.034,7	255.621,9	267.406,4
II- Transferências por Repartição de Receitas	395.087,5	463.287,2	459.977,0	512.437,0	543.582,6	561.940,8
III - Receita Primária Líquida (I - II)	1.764.642,7	1.880.798,1	1.915.670,4	2.065.468,1	2.128.211,3	2.190.195,4
IV - Despesa Primária Total	1.803.831,0	1.825.974,5	2.023.232,5	2.065.468,1	2.071.056,4	2.072.895,7
IV.1 - Benefícios Previdenciários	792.956,3	807.580,8	858.810,4	882.364,8	889.853,6	901.139,9
IV.2 - Pessoal e Encargos Sociais	368.044,4	342.438,5	364.974,1	370.646,7	368.374,1	364.062,0
IV.3 - Outras Despesas Obrigatórias	342.096,1	299.728,7	282.669,1	297.839,6	294.543,9	312.076,2
IV.4 - Despesas do Poder Executivo sujeitas à Programação Financeira	300.734,2	376.226,5	516.778,8	514.617,0	518.284,7	495.617,6
IV.4.1 - Obrigatórias com Controle de Fluxo	162.256,2	222.059,6	322.903,7	325.950,9	325.871,3	324.578,7
IV.4.2 - Discricionárias***	138.478,0	154.166,9	193.875,2	188.666,1	192.413,5	171.038,9
V- Discrepância Estatística e Ajuste Metodológico	-898,7	854,2	0,0	0,0	0,0	0,0
VI - Meta/Resultado Primário Gov. Central (III - IV + V)	-40.087,0	55.677,8	-107.562,0	0,0	57.154,9	117.299,6
VI.1 Resultado do Tesouro Nacional e Banco Central	236.312,9	320.420,7	153.794,7	270.913,6	329.997,8	397.089,1
VI.2 Resultado da Previdência Social	-276.399,9	-264.743,0	-261.356,7	-270.913,6	-272.842,9	-279.789,5
B - EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - META DE RESULTADO PRIMÁRIO	3.986,4	4.817,2	-2.394,2	-7.025,9	-5.250,1	-5.974,1
C - GOVERNO FEDERAL - META DE RESULTADO PRIMÁRIO (A+B)	-36.100,7	60.494,9	-109.956,2	-7.025,9	51.904,8	111.325,5
D - GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - RESULTADO PRIMÁRIO**	43.301,2	67.175,4	22.000,0	-5.765,1	927,7	986,2
E - SETOR PÚBLICO NÃO FINANCEIRO - RESULTADO PRIMÁRIO (C+D)	7.200,5	127.670,3	-87.956,2	-12.791,0	52.832,5	112.311,7

* Dados realizados.
* * Com base em valores projetados no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 1º bimestre de 2023.
* * * Inclui a despesa com emendas parlamentares.
* * * * Indicativo.
Fonte: Órgãos Diversos. Elaboração: SOF/MPO.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo IV

Metas Fiscais

IV.2 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pelo art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. A metodologia utilizada pela Secretaria de Orçamento Federal para seu cálculo envolve deduzir do aumento permanente de receita, após descontadas as transferências, o aumento de despesas permanentes de caráter obrigatório.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). Considera-se ampliação da base de cálculo, por sua vez, o aumento na base econômica da receita derivado de medidas legislativas ou de mudanças macroeconômicas.

Desse modo, para estimar o aumento permanente de receita derivado do crescimento real da atividade econômica, consideraram-se os seguintes fatores: a) acréscimo resultante da variação real do Produto Interno Bruto – PIB, estimado em 2,34% para o período em pauta; b) crescimento nas vendas de veículos de 12,79%; c) crescimento do volume de importações de 11,90%; d) crescimento do volume de aplicações financeiras de 10,62%; e) crescimento nas vendas de bebidas de 3,25%; f) outras variáveis com menor impacto no conjunto das receitas. A aplicação desses fatores na arrecadação passada resultou em aumento de R$ 50,45 bilhões na receita prevista para 2024.

Por sua vez, o efeito legislação teve impacto positivo de R$ 65,19 bilhões na arrecadação prevista, resultante de alterações normativas na legislação do PIS/PASEP, contribuições do RGPS, CIDE-Combustíveis, AFRMM, Cide-Combustíveis e, principalmente, COFINS. Além disso, houve um efeito legislativo negativo incidente na arrecadação de IPI e II.

Desse modo, prevê-se o aumento permanente de receita total de R$ 103,24 bilhões, descontadas as transferências aos entes federados e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

Adicionalmente, foi calculado o aumento de despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2024. Tal aumento será provocado pelo crescimento vegetativo dos benefícios previdenciários, do seguro-desemprego, do abono salarial e dos benefícios concedidos com base na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, responsável pela ampliação em R$ 15,89 bilhões. Nesta estimativa não haverá impacto, em 2024, de variação real do valor do salário mínimo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por outro lado, foi contabilizada também a redução permanente de despesa, o que eleva a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2024. Essa redução permanente de despesa, no montante de R$ 112,48 milhões, corresponde ao decréscimo vegetativo dos benefícios da renda mensal vitalícia, uma vez que esse tipo de benefício, não tendo mais novas concessões, vai sendo reduzido à medida que os beneficiários vão a óbito.

Importante ressaltar que o aumento nominal do salário mínimo, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulada nos últimos doze meses que antecedem o pagamento do salário-mínimo, feito de forma a manter o poder de compra do salário em questão, conforme previsto no art. 7º, Inciso IV, da Constituição Federal, não é considerado como aumento permanente de despesa obrigatória. Isso ocorre por analogia à não consideração da inflação como aumento permanente de receita.

Dessa maneira, o saldo da margem de expansão é estimado em, aproximadamente, R$ 87,47 bilhões, conforme demonstrado no quadro a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - DOCC

Eventos	Valor Previsto para 2024 (R$ milhões)
Aumento de Receita Permanente	**115.644**
I. Crescimento Real da Atividade Econômica	50.449
I.1. Receita Administrada pela RFB	42.022
I.2. Arrecadação Líquida para o RGPS	2.152
I.3. AFRMM	346
I.4. Demais Receitas	5.930
II. Situações descritas no § 3º do art. 17 da LRF*	65.195
II.1. II	(20)
II.2. IPI	(4)
II.3. COFINS	42.528
II.4. PIS/PASEP	9.214
II.5. RGPS	9.131
II.6. CIDE-COMBUSTÍVEIS	1.777
II.7. AFRMM	2.570
Deduções da Receita	**12.400**
Transferências Constitucionais e Legais	10.370
Transferências ao FUNDEB	1.706
Complementação da União ao FUNDEB	324
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita	**103.244**
Redução Permanente de Despesa (II)	**112**
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	**103.356**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**15.886**
Crescimento vegetativo dos gastos sociais	15.886
RGPS	9.189
LOAS/RMV	4.016
Abono e Seguro-Desemprego	2.682
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III) - (IV)	**87.470**

* Elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Em que pese ter sido identificada margem para a expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado em 2024, o § 2º do art. 17 da LRF exige que a criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado seja acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa, enquanto o § 5º do mesmo artigo dispõe que a despesa criada ou majorada não será executada antes da implementação das medidas de compensação, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar. Desse modo, embora o cálculo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

acima apresentado possa funcionar como subsídio para as decisões que impactam o lado fiscal do orçamento público, a margem de expansão não serve, em si mesma, como medida de compensação, nos moldes do que exige o art. 17 da LRF.

Registre-se, por fim, que durante a vigência do chamado Teto de Gastos (Novo Regime Fiscal – NRF, disposto no art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016), o limite para as despesas primárias tornou-se uma restrição adicional à expansão de despesas primárias obrigatórias a ele sujeitas, sendo necessária, para a majoração de despesas sujeitas ao teto de gastos, a apresentação de cancelamentos de despesas, independentemente da ampliação de receitas. Todavia, a partir da revisão que será apresentada pelo Poder Executivo para o arcabouço fiscal, conforme exigência do art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, essa restrição adicional também deverá ser revista.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo V

Riscos Fiscais

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Sumário

1 INTRODUÇÃO 7
2 SUMÁRIO EXECUTIVO 9
3 ANÁLISE DOS RISCOS MACROECONÔMICOS (GERAIS) 15
3.1 SENSIBILIDADE DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB 15
3.1.1 Receitas Administradas pela RFB 15
3.1.2 Sensibilidade da Receita Administrada pela RFB aos Parâmetros Macroeconômicos 16
3.2 SENSIBILIDADE DA DESPESA PRIMÁRIA 19
3.2.1 Sensibilidade da Despesa Primária Geral 19
3.2.2 Sensibilidade da Despesa com Subsídios e Subvenções 21
3.3 SENSIBILIDADE DA DÍVIDA PÚBLICA 22
3.3.1 Riscos de Mercado 22
3.3.2 Risco de Refinanciamento 29
3.4 ESTRESSE DOS PARÂMETROS MACROECONÔMICOS E SIMULAÇÕES 31
3.4.1 Receitas 32
3.4.2 Despesas 33
3.4.3 Resultado Primário 34
3.4.4 Dívida Pública 35
4 ANÁLISE DOS RISCOS ESPECÍFICOS 41
4.1 PASSIVOS CONTINGENTES 41
4.1.1 Demandas Judiciais 42
4.1.2 Passivos Contingentes em Fase de Reconhecimento 63
4.1.3 Garantias Prestadas pelo Tesouro Nacional 67
4.1.4 Fundos Constitucionais de Financiamento 70
4.1.5 Seguro de Crédito à Exportação - Fundo de Garantia à Exportação 72
4.1.6 Fundos Garantidores 75
4.2 RISCOS FISCAIS ASSOCIADOS AOS ATIVOS 78
4.2.3 Dívida Ativa da União (DAU) 78
4.2.4 Depósitos Judiciais da União 81
4.2.5 Haveres Financeiros Não Relacionados a Entes Federativos 82
4.3 OUTROS RISCOS ESPECÍFICOS 87
4.3.3 Entes Subnacionais 87
4.3.4 Parcerias Público-Privadas e as Concessões Públicas 114
4.3.5 Estatais Federais 121

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.1.2 Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) 135
3.1.3 Riscos do Sistema Financeiro 144
3.1.4 Mudanças Demográficas 147
3.1.5 Riscos Ambientais 149
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS 151

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Base de atuação dos Riscos Fiscais Específicos Consolidados 14
Tabela 2 - Previsão das Receitas Administradas pela RFB em 2022.....15
Tabela 3 - Receitas Atípicas de 2022.....16
Tabela 4 - Receitas Primárias do Governo Central Indexadas a Parâmetros Macroeconômicos 16
Tabela 5 - Receita Administrada pela RFB em 2024 – Impacto da variação de 1 p.p. em cada parâmetro 17
Tabela 6 - Receitas - Impacto da Variação de 1 p.p. nas Variáveis Macroeconômicas.....18
Tabela 7 - Despesas Primárias do Governo Central Indexadas a Parâmetros Macroeconômicos.....19
Tabela 8 - Despesas Primárias – Impacto % da variação de 1 p.p. no INPC 20
Tabela 9 - Despesas Primárias Selecionadas – Efeito do INPC e do Salário-Mínimo.....20
Tabela 10 - Efeito da variação de 0,1 p.p. no IPCA no limite das despesas sujeitas à EC nº 95 21
Tabela 11 - Previsões de sensibilidade da despesa orçamentária da dívida a choques de 1 pp.....27
Tabela 12 - Sensibilidade da dívida aos juros, ao crescimento real do PIB e ao resultado primário 28
Tabela 13 - Limites e Condições para a realização de operações de crédito 40
Tabela 14 - Projeção da margem de suficiência da Regra de Ouro.....40
Tabela 15 - Demandas Judiciais no âmbito da PGU.....46
Tabela 16 - Ações judiciais de natureza tributária no STF 47
Tabela 17 - Ações judiciais de natureza tributária no STJ.....49
Tabela 18 - Ações judiciais no âmbito da PGF 50
Tabela 19 - Demandas Judiciais das Empresas Estatais Federais Dependentes – Risco Possível 51
Tabela 20 - Passivo Contingente do BCB por instância.....54
Tabela 21- Estimativas de impacto das ações judiciais de Risco Provável dos órgãos da AGU 55
Tabela 22- Demandas judiciais de Risco Provável no âmbito da PGU.....55
Tabela 23 - Demandas judiciais de Risco Provável de natureza tributária.....57
Tabela 24 - Ações judiciais de Risco Provável no âmbito da PGF 58
Tabela 25 - Demandas Judiciais de Risco Provável das Empresas Estatais Federais Dependentes 59
Tabela 26 - Ações judiciais de Risco Provável do BCB por instância.....60
Tabela 27 - Ações judiciais de entes subnacionais contra a União - Risco Possível 60
Tabela 28 - Ações judiciais de entes subnacionais contra a União - Risco Provável.....61
Tabela 29 - Demandas Judiciais de Risco Possível e Risco Provável.....62
Tabela 30 - Despesas Judiciais em relação à Despesa Primária.....63
Tabela 31 - Evolução dos passivos contingentes administrados pela STN.....65
Tabela 32 - Valores provisionados no BGU e estimado na LOA, por tipo de Passivo.....66
Tabela 33 - Obrigações oriundas de passivos contingentes a regularizar.....66
Tabela 34 - Saldo devedor das Dívidas Garantidas em Operações de Crédito.....68
Tabela 35 - Estimativas: Saldo Devedor e Honras de Garantias de Operações de Crédito.....68
Tabela 36 - Garantias honradas pela União.....68
Tabela 37 - Garantias prestadas pelo TN a fundos e programas.....70
Tabela 38 - Fundos Constitucionais: previsão de despesas com provisão para devedores duvidosos..71
Tabela 39 - Recuperação e estoque de créditos dos fundos constitucionais baixados como prejuízo .71
Tabela 40 - Indicadores de Solvência do FGE 72
Tabela 41 - Estimativa de impacto da manutenção do Seguro de Crédito à Exportação 75
Tabela 42 - Fundos garantidores com participação da União – Dezembro de 2022.....76
Tabela 43 - Créditos da DAU, por exercício, segundo o tipo de crédito e classe (rating) 79
Tabela 44 - Expectativa de Perdas e Recuperação de Créditos da DAU.....80
Tabela 45 - Fluxos da arrecadação dos créditos da DAU, estimados e realizados, por exercício 80

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 46 - Estimativa de arrecadação dos créditos da DAU, por exercício 80
Tabela 47 - Evolução do fluxo dos depósitos judiciais por exercício, segundo movimentação.....81
Tabela 48 - Fluxos estimados de depósitos judiciais por exercício 82
Tabela 49 - Evolução do estoque, segundo haver financeiro sob gestão da STN, por exercício.....83
Tabela 50 - Fluxos estimados e realizados segundo haver financeiro.....83
Tabela 51 - Fluxos estimados, segundo haver financeiro sob gestão da STN, por exercício 85
Tabela 52 - Estimativas dos riscos fiscais por haver financeiro 86
Tabela 53 - Riscos Fiscais Decorrentes dos Haveres e das Garantias Junto aos Estados e Municípios..87
Tabela 54 - Riscos Fiscais Decorrentes de Relações Intergovernamentais 88
Tabela 55 - Estoque de haveres e créditos, segundo ativo/programa sob gestão da STN, por ano.....93
Tabela 56 - Fluxos de haveres e créditos, estimados e realizados, segundo ativo/programa 95
Tabela 57 - Fluxos estimados de haveres e créditos, segundo Ativo/Programa, por exercício 96
Tabela 58 - Incertezas Decorrentes de Propostas Legislativas relativa aos Entes Subnacionais 100
Tabela 59 - Estimativas dos impactos da adesão dos entes subnacionais ao RRF, por exercício 100
Tabela 60 - Impactos estimados da LC nº 173/2020, segundo Ativo /Programa, por exercício 101
Tabela 61 - Impactos estimados da LC nº 178/2021, segundo cenário, por exercício.....104
Tabela 62 - Ajustes de perdas para os empréstimos concedidos a Estados e Municípios, por ano 105
Tabela 63- Saldo devedor das Dívidas Garantidas em Operações de Crédito - Estados e Municípios 109
Tabela 64 - Evolução do estoque das contragarantias não executadas, segundo as motivações 111
Tabela 65 - Impactos das honras de garantias nas contas públicas, por ano.....112
Tabela 66 - Estimativa de ressarcimento de honras realizadas pela União em decorrência do RRF ...112
Tabela 67 - Valores de ajustes de perdas para os créditos sub-rogados (avais honrados).....113
Tabela 68 - Valores Receitas de Concessões de Serviço Público, segundo exercício 116
Tabela 69 - Riscos fiscais em demandas administrativas 118
Tabela 70 - Concessões de Serviço Público Vigentes.....118
Tabela 71 - Escopo da Análise de Riscos de Empresas Estatais Não Dependentes.....122
Tabela 72 - Comparação entre os fluxos estimados e realizados - Estatais 127
Tabela 73 - Fluxos estimados - Estatais 127
Tabela 74 - Impactos estimados (Estatais Não Dependentes) 130
Tabela 75 - Projeção de dividendos/JCP[1].....130
Tabela 76 - Matriz de Risco 131
Tabela 77 - Índices de Capital Observados x Requerimentos Mínimos.....131
Tabela 78 - Risco 2 - Aportes emergenciais em empresas não dependentes 133
Tabela 79 - Estimativa de materialização do risco de aportes emergenciais.....134
Tabela 80 - Estimativa de materialização do risco de esforço fiscal adicional 135
Tabela 81 - Valores da dívida do Fies, segundo safra de concessão de crédito 136
Tabela 82 - Exposição ao risco de crédito do Fies, por ano.....137
Tabela 83 - Situação dos contratos concedidos do Fies entre 2010 e 2017.....137
Tabela 84 - Situação dos contratos do Fies concedidos até 2009 138
Tabela 85 - Ajuste para perdas estimadas do Fies, segundo rating 139
Tabela 86 - Contratos de crédito do Fies e valor da dívida, segundo modalidade de garantia 140
Tabela 87 - Estimativa de desembolso do Fies de 2023 a 2025, segundo ano do contrato 142
Tabela 88 - Comparação entre receitas estimadas e realizadas do Fies, segundo natureza, por ano.143
Tabela 89 - Comparação entre o desembolso estimado e realizado do Fies, por ano.....143
Tabela 90 - Estimativa de impacto primário do Fies, segundo programa, por exercício 144
Tabela 91 - Estimativa de subsídio implícito do Fies, segundo programa, por exercício 144
Tabela 92 - Evolução dos créditos do BCB originados de liquidação extrajudicial.....144

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 93 - Variação dos saldos dos créditos do BCB entre 2020 e 2022 146
Tabela 94 - Estimativas de fluxo de caixa, segundo instituição financeira, por ano 146
Tabela 95 - Execução orçamentária do Programa 2218 - Gestão de Riscos de Desastres 149
Tabela 96 - Gastos da União referentes ao programa Mudança do Clima (Programa 1058) 150
Tabela 97 - Gastos da União no Combate à COVID-19 151

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Riscos Fiscais - classificação e fonte....7
Figura 2 - Composição do estoque da DPF....23
Figura 3 - Risco de repactuação da DPF....24
Figura 4 - Estimativa da sensibilidade do estoque da DPF a choque de 1% nas variáveis macroeconômicas....26
Figura 5 - Teste de estresse de juros e câmbio sobre a DPF....27
Figura 6 - Perfil de Vencimentos do Estoque da DPF....29
Figura 7 – Evolução do prazo médio (meses)....30
Figura 8 - Reserva de Liquidez....31
Figura 9 - Espectro de cenários alternativos para Receitas Líquidas (R$ bilhões)....32
Figura 10 - Espectro de cenários alternativos para Despesas Totais (R$ bilhões)....33
Figura 11 - Espectro de cenários alternativos para Resultado Primário (R$ bilhões)....34
Figura 12 - Teste de estresse primário/PIB, PIB e Selic - DBGG (% PIB)....35
Figura 13 - Teste de estresse primário/PIB, PIB e Selic - DLSP (% PIB)....35
Figura 14 - Teste de estresse Selic - DBGG (% PIB)....36
Figura 15 - Teste de estresse Selic - DLSP (% PIB)....36
Figura 16 - Cenários estocásticos para DBGG/PIB....37
Figura 17 - Cenários estocásticos para DLSP/PIB....38
Figura 18 - Cenários estocásticos assimétricos – DBGG (% PIB)....38
Figura 19 - Cenários estocásticos assimétricos – DLSP (% PIB)....39
Figura 20 - Matriz de Risco - Dividendos....124
Figura 21 - Evolução do número de contratos inadimplentes do Fies, em fase de amortização [1]....139
Figura 22 - Impacto demográfico sobre despesas selecionadas de saúde e educação....148

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1 INTRODUÇÃO

O Anexo de Riscos Fiscais tem por objetivo, conforme estabelecido pelo § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso os riscos se concretizem. Dessa forma, é apresentada uma visão geral sobre os principais eventos mapeados que podem afetar as metas e objetivos fiscais do Governo.

Ao longo deste documento, os riscos fiscais serão agrupados em duas categorias: riscos gerais (macroeconômicos) e riscos específicos. Os riscos gerais estão relacionados à vulnerabilidade fiscal decorrente de desvios de previsão das variáveis econômicas. Nesse sentido, a análise dos riscos gerais busca avaliar os efeitos nas contas públicas resultantes de variações nos parâmetros econômicos utilizados para a produção das previsões fiscais. Nesta categoria de risco, serão examinados os impactos nos agregados fiscais de oscilações em parâmetros como crescimento do PIB, taxa de juros, taxa de câmbio, índices de inflação, preços de commodities, indicadores do mercado de trabalho etc. As análises desenvolvidas procuram identificar choques ou pressões específicas que possam distanciar as finanças públicas das projeções fiscais divulgadas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Os riscos específicos, por sua vez, dizem respeito aos ativos e aos passivos contingentes do governo e se relacionam a eventos que ocorrem de maneira irregular. Os riscos específicos incluem aqueles gerados por demandas judiciais, garantias dadas a governos subnacionais, suporte financeiro a bancos e empresas estatais, riscos assumidos pela União enquanto Poder Concedente nos processos de concessões e Parcerias Público-Privadas – PPPs, fatores demográficos, entre outros. A análise dos riscos específicos envolve avaliação qualitativa das particularidades de cada tema, buscando identificar a materialização do risco no curto prazo, bem como mensurar seu custo.

Figura 1 - Riscos Fiscais - classificação e fonte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Elaboração: STN/MF

A Figura 1 demonstra, sinteticamente, a organização dos riscos fiscais apresentados nesse documento, segundo a sua classificação e fonte.

Os riscos fiscais tratados neste documento possuem naturezas diversas e estão associados a diferentes processos relacionados à sua identificação, mensuração e gestão. No contexto brasileiro, os riscos, em grande parte, estão submetidos a um arcabouço institucional e normativo que já estabelece que sua administração se dê no âmbito do desempenho das atribuições de órgãos específicos. Nesse ambiente, que reúne um elevado número de interlocutores que tratam de temas distintos a partir de metodologias diversas, a consolidação das informações deve se pautar pela harmonização de conceitos e padronização dos impactos fiscais. Nesse sentido, nas diferentes análises apresentadas, busca-se distinguir, em cada caso, os impactos primários dos impactos financeiros, os valores de fluxos dos valores de estoques, os exercícios financeiros, bem como apresentar a explicitação dos critérios utilizados para a mensuração dos riscos e para a construção de projeções.

O presente Anexo de Riscos Fiscais segue estruturado em quatro seções, além desta Introdução: i) Sumário Executivo; ii) Análise dos Riscos Macroeconômicos (Gerais); iii) Análise dos Riscos Específicos; e iv) Considerações Finais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2 SUMÁRIO EXECUTIVO

As principais mensagens das supramencionadas seções de riscos gerais e de riscos específicos estão resumidas nos pontos abaixo. Adicionalmente, para os riscos específicos é apresentada uma tabela resumo com a indicação da base de atuação dos principais riscos quantificados.

Riscos Fiscais Gerais

- A sensibilidade da receita administrada pela Receita Federal do Brasil (RFB) revela que a variação de 1 p.p. do PIB tem um impacto de 0,16% na receita previdenciária e 0,64% nas demais receitas administradas, o que se traduz em um risco fiscal de R$ 12,5 bilhões em 2024.
- O efeito do choque de 1 p.p. na Inflação (IER)[1] tem um impacto de 0,15% na receita previdenciária e 0,60% nas demais receitas administradas, o que se traduz em um risco fiscal de R$ 11,7 bilhões em 2024.
- O efeito do choque de 1 p.p. na Massa Salarial tem um impacto de 0,79% na receita previdenciária e 0,07% nas demais receitas administradas, o que se traduz em um risco fiscal de R$ 6,3 bilhões.
- O efeito do choque de 1 p.p. do Câmbio e dos Juros tem um impacto de 0,09% e 0,01%, respectivamente, nas demais receitas administradas, o que se traduz em um risco fiscal de R$ 1,8 bilhão.
- A análise de risco aplicada à despesa primária mostra que cada um real de aumento no salário-mínimo gera um incremento de R$ 374,8 milhões ao ano nas despesas do governo;
- O choque de 1 p.p. da inflação (INPC) gera um acréscimo de R$ 9,7 bilhões nas despesas, especialmente pelas despesas com benefícios previdenciários.
- O efeito do choque de 1 p.p. da inflação (IPCA) causa uma variação de R$ 17,8 bilhões no limite das despesas a que se refere o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
- Considerando os vencimentos de dívida previstos para os anos de 2023 a 2026, destaca-se que a sensibilidade quanto à elevação/redução de 1 p.p. da taxa de juros elevaria/reduziria a despesa esperada com estes títulos em R$ 16,8 bilhões em 2026.
- Para a DPF, no período de 2023 a 2026 espera-se uma tendência de reversão de aumento, atingindo em média 11,92% do PIB. Apesar da tendência de queda dos últimos dois anos, o patamar ainda se encontra acima da média histórica registrada entre 2008 e 2019, de 9,9%, reflexo do aumento da relação dívida PIB ao longo dos últimos anos.

[1] O Índice de Estimativa da Receita (IER) é composto por uma média ponderada que atribui 55% à taxa média do IPCA e 45% à taxa média do IGP-DI

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Os cenários de estresse apresentados para as trajetórias de resultado primário mostram que, no ano de 2024, os cenários identificados com baixa probabilidade podem ser em torno de R$ 89 bilhões acima ou abaixo da meta estabelecida para o Governo Central (R$ 0).
- Já para os anos de 2025 e 2026, os resultados das simulações relacionados mostram uma possível melhora ou piora de R$ 135 bilhões e 174 bilhões, decorrentes da incerteza macroeconômica.

Riscos Fiscais Específicos

- O risco fiscal das demandas judiciais de risco possível aumentou de R$ 1.260,4 bilhões em 2021 para R$ 2.741,8 bilhões em 2022, o que corresponde a uma elevação de 117,5%. Em relação às demandas judiciais de risco provável, o valor passou de R$ 871,9 bilhões em 2021 para R$ 1.016,9 bilhões em 2022, um acréscimo de 16,7%. Por sua vez, as demandas de natureza tributária reduziram sua participação no total das demandas judiciais, correspondendo a 32,5% do risco possível, ante 66,9% em 2021, e a 28,9% do risco provável, ante 70,4% em 2021.
- Os valores efetivamente pagos associados à execução de demandas judiciais contra a União continuam sua trajetória de elevação, em números absolutos. Em 2022, o montante alcançou R$ 58,7 bilhões, correspondente a 3,3% da despesa primária total.
- A estimativa dos pagamentos dos passivos em reconhecimento apresenta uma previsão na ordem de R$ 31,4 bilhões para 2023 e R$ 25,0 bilhões para 2024, com um estoque de R$ 104,8 bilhões registrado ao final de 2022.
- As garantias concedidas pela União totalizam R$ 280,4 bilhões (dez/22). Esse valor inclui R$ 276,8 bilhões referentes ao saldo devedor das operações de crédito garantidas pela União e R$ 3,6 bilhões referentes às garantias prestadas pela União a Fundos e Programas. Com o agravamento da situação fiscal dos entes subnacionais, no período de 2016 a 2022, a União foi instada a honrar garantias em operações de crédito concedidas aos entes, o que não havia ocorrido no período de 2005 a 2015. O total de honras pagas pela União em 2022 foi de R$ 9,7 bilhões, representando aumento de cerca de 7,7% em relação ao pagamento de honras de 2021 (R$ 9,0 bilhões). A previsão dos valores a serem honrados em 2023 e 2024 é de R$ 15,1 bilhões e R$ 14,5 bilhões, respectivamente.
- Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais (FNO, FNE e FCO) estimam valores de despesas com provisão para devedores duvidosos da ordem de R$ 1,1 bilhão e R$ 1,2 bilhão para 2023 e 2024, respectivamente. O valor de estoque baixado como prejuízo relativo a operações com risco dos fundos alcançou, em dezembro de 2022, R$ 15,9 bilhões. Em 2022, foi recuperado R$ 1,05 bilhão, o que equivale a aproximadamente 6,60% do estoque de créditos baixados como prejuízo até 2022.
- A exposição total das operações no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação (SCE), com risco de acionamento do Fundo de Garantia à Exportação (FGE), é de US$ 6,4 bilhões, que corresponde a R$ 32,7 bilhões, na posição de 31/01/2023. A estimativa de impacto da manutenção do SCE para 2024 e 2025 é R$ 0,6 bilhão e R$ 0,5 bilhão, respectivamente. Como o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fundo apresenta sustentabilidade atuarial e adequado provisionamento de liquidez, seu principal risco é de natureza orçamentária e cambial.

- Ao final de dezembro de 2022, a União possuía R$ 71,2 bilhões de participação em cotas nos fundos garantidores privados, destinados a oferecer garantias no âmbito de políticas públicas e programas de governo. Apesar de não impactar as receitas e despesas da União, eventos de acionamento de garantias concedidas geram a obrigação de pagamento de honras por parte dos fundos, o que implica redução de seu patrimônio e, por conseguinte, perda de recursos da União.
- O estoque da Dívida Ativa da União alcançou o valor de R$ 2,7 trilhões, representando um crescimento de 2,2% em relação ao exercício anterior. Desse valor, aproximadamente 79% (R$ 2,2 bilhões) são tratados como perdas. Há uma expectativa de recuperação/arrecadação de R$ 575,4 bilhões dentro dos próximos 15 anos, com impacto, predominantemente, primário.
- O fluxo dos depósitos judiciais, que impactam o resultado primário da União, fechou o exercício de 2022 com saldo positivo de R$ 15,7 bilhões, tendo os volumes de recolhimento e levantamento (devoluções) de depósitos de R$ 24,4 bilhões e R$ 8,7 bilhões, respectivamente.
- O estoque dos haveres financeiros da União não relacionados aos entes federativos reduziu de R$ 194,0 bilhões em 2021 para R$ 107,5 bilhões em 2022. A expectativa de valores a receber, segundo haver financeiro sob gestão da STN, em 2023 e 2024 é de R$ 40,9 bilhões e R$ 5,1 bilhões, respectivamente.
- A exposição da União a riscos decorrentes de inadimplência do pagamento de dívidas e ao pagamento de honras em garantias concedidas aos entes subnacionais totalizou R$ 938 bilhões em 2022, sendo R$ 693 bilhões relacionados aos haveres financeiros da União com os entes subnacionais e R$ 245 bilhões em operações de crédito garantidas pelo Governo Federal aos estados e municípios. O fluxo esperado de pagamentos à União, isto é, valores a receber, somando haveres e garantias a entes subnacionais, é de R$ 65,9 bilhões em 2023 e de R$ 78,7 bilhões em 2024. Os principais riscos que atuam sobre esses valores dizem respeito a ações judiciais e ao não cumprimento de estimativas, além do cenário de incertezas legislativas que existe no relacionamento da União com os entes.
- As contragarantias de operações de crédito não executadas acumulam um estoque de R$ 1,7 bilhão (dez/2022), decorrentes de ações judiciais contra a União impetradas pelos Estados e de avais a recuperar sob o Regime de Recuperação Fiscal.
- No que diz respeito às concessões, o risco fiscal pode se manifestar sob dois aspectos: pela ótica das despesas, na possibilidade de eventos extraordinários que venham a ser reconhecidos como caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, acarretando ônus para a União; e pela ótica das receitas, na possibilidade de inadimplência de concessionários em contratos vigentes, ou mesmo na possibilidade de não celebração de novos contratos previstos para o período.
- No que se refere às estatais federais não dependentes, foi classificado como remoto o risco de frustração de receita de dividendos e JCP em 2023, assim se mantendo para os próximos exercícios. O risco de aporte emergencial da União para empresas com dificuldades é considerado possível ou remoto, e o risco de necessidade de esforço fiscal adicional para compensar o resultado primário das estatais é considerado remoto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- O valor da exposição ao risco de crédito relativo às operações do Fies, ao final de 2022, era de R$ 106,0 bilhões. O saldo devedor integral dos contratos considerados inadimplentes celebrados entre 2010 e 2017 e a partir de 2018, no âmbito do Novo Fies, alcançou, respectivamente, R$ 57,1 bilhões (55,6% do valor total da dívida na fase de amortização) e R$ 0,913 bilhão (57,3% do valor total da dívida na fase de amortização).
- Os riscos do sistema financeiro relacionados aos créditos do Banco Central do Brasil com instituições em liquidação extrajudicial e com liquidação extrajudicial encerrada, originários de operações do Proer, foram avaliados em R$ 13,9 bilhões ao final de 2022, já considerando R$ 3,4 bilhões relativos ao ajuste a valor recuperável. As implicações de risco fiscal relativo à estabilidade do Sistema Financeiro Nacional são consideradas muito baixas, segundo o Banco Central do Brasil.
- Com respeito aos riscos fiscais de médio prazo, identifica-se que a mudança demográfica prevista nos próximos anos eleva a pressão por expansão nos serviços de saúde e diminui a pressão por gastos na educação. No período 2023-2032, estima-se uma demanda líquida acumulada por despesas da União em saúde e educação no montante de R$ 39,5 bilhões, em valores de 2022, considerando-se a demanda acumulada por gastos em saúde (+ R$ 48,2 bilhões) e educação (- R$ 8,7 bilhões).
- Os riscos fiscais ambientais, provenientes de desastres e fenômenos da natureza, normalmente estão associados às mudanças climáticas ou causados e originados pela atividade humana, como no caso da Covid-19. Entre os anos de 2014 e 2022, foram gastos entre 0,01% e 0,06% do PIB, ao ano, nas ações voltadas à gestão de riscos e de desastres, incluindo o planejamento e o controle dos riscos associados (Programa 2218 da LOA). Por sua vez, as ações de mitigação da mudança do clima apresentam uma tendência de elevação gradual a partir de 2020 (Programa 1058 da LOA), alcançando cerca de R$ 458,0 milhões em 2022. Por sua vez, em 2022, os gastos para o combate dos efeitos da pandemia da COVID-19 foram de R$ 20,8 bilhões.

Cumpre ressaltar que o monitoramento dos riscos fiscais no exercício de 2023 se realizará ao longo da execução financeira do orçamento, em alinhamento ao disposto no Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, que disciplina o processo de revisões bimestrais de receitas e despesas e estabelece que os Poderes e o Ministério Público devem promover, por ato próprio, limitação de empenho e movimentação financeira no montante necessário compatível com o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.

Destaca-se também a instituição do Conselho de Acompanhamento e Monitoramento de Riscos Fiscais Judiciais, criado pelo Decreto nº 11.379, de 12 de janeiro de 2023. Colegiado de caráter consultivo, foi criado no âmbito da Advocacia-Geral da União (AGU) para propor medidas de aprimoramento da governança de riscos fiscais judiciais da União, das suas autarquias e das suas fundações. Outro objetivo do Conselho é criar soluções para fortalecer e subsidiar as atividades desses órgãos em representações judiciais e no acompanhamento de eventos judiciais que possam afetar as contas públicas, ampliando a previsibilidade e a segurança na condução da gestão fiscal da União.

A Tabela 1 consolida a base de atuação dos Riscos Fiscais Específicos, elencando os valores de estoque e de fluxo, classificados quanto ao tipo de impacto na despesa ou na receita e, ainda, apontando se o referido impacto será financeiro ou primário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 1 - Base de atuação dos Riscos Fiscais Específicos Consolidados

Em R$ bilhões

Item		Tipo Impacto	Estoque		% Estoque	Fluxos Estimados		Referência
			2021	2022	2022	2023	2024	
Impacto Financeiro	Passivos Contingentes em Reconhecimento	↑ despesa	112,3	104,8	1,8%	31,4	25,0	Tabela 32 Tabela 33
	Garantias da União	↑ despesa	303,4	280,4	4,8%	15,1	14,5	Tabela 34 Tabela 35 Tabela 37
	Haveres Finan. Não Relacionados a Entes Federativos	↓ receita	194,0	107,6	1,8%	40,9	5,1	Tabela 49 Tabela 50
	Haveres Finan. Relacionados a Entes Federativos	↓ receita	638,2	692,7	11,8%	26,9	40,8	Tabela 55 Tabela 57
	Contragarantias Não Executadas	↑ despesa	41,0	1,7	0,0%	10,4	10,4	Tabela 64 Tabela 65
	Créditos do BCB	↓ receita	19,2	13,9	0,2%	4,7	4,9	Tabela 93 Tabela 94
Subtotal Financeiro			**1.308,1**	**1.201,1**	**20,5%**			
Impacto Primário	Passivos relacionados a Demandas Judiciais (Riscos Possíveis)	↑ despesa	1.260,4	2.741,8	47,6%	n.d.	n.d.	Tabela 29
	Passivos relacionados a Demandas Judiciais (Riscos Prováveis)[1]	↑ despesa	871,9	1.016,9	17,7%	n.d.	n.d.	Tabela 29
	Passivos relacionados aos Fundos Constitucionais	↑ despesa	16,5	15,9	0,3%	1,1	1,2	Tabela 38 Tabela 39
	Seguro de Crédito à Exportação [2]	↑ despesa	38,4	32,7	0,6%	0,9	0,6	Tabela 40 Tabela 41
	Fundos Garantidores	n.a.[3]	70,2	71,2	1,2%	n.a.	n.a.	Tabela 42
	Dívida Ativa[4]	↓ receita	524,3	575,4	10,0%	31,9	30,6	Tabela 44 Tabela 46
	Concessões e PPPs	↓ receita	n.a.	n.a.	-	1,4	0,0	Tabela 69
	Dividendos das Estatais	↓ receita	n.a.	n.a.	-	47,6	21,4	Tabela 73
	Fundo de Financiamento Estudantil – Fies[4]	↓ receita	107,6	106,0	1,8%	n.d.	n.d.	Tabela 82
Subtotal Primário			**2.889,3**	**4.559,9**	**79,2%**			
Subtotal por Tipo de Impacto		**↑ despesa**	**2.643,9**	**4.194,2**	**72,8%**			
		↓ receita	**1.483,3**	**1.495,6**	**26,0%**			
		n.a.	**70,2**	**71,2**	**1,2%**			
Total Geral			**4.197,4**	**5.761,0**	**100,0%**			

n.a. (não aplicável ou não se aplica) e n.d. (informação não disponível).

[1] Para fins de alinhamento com o Balanço Geral da União – BGU 2021 e 2022, vide nota explicativa contida na pág.35, Tabela 16 do ARF LDO 2023.

[2] O valor do Seguro de Crédito à Exportação está referenciado em dólar e foi convertido para reais pela cotação Ptax do último dia do mês para venda.

[3] Perdas em fundos garantidores privados nos quais a União é cotista não afetam diretamente o resultado primário do Tesouro Nacional. Não obstante, a redução no patrimônio da União reduz o montante de recursos que pode ser resgatado pela União. O resgate desses recursos para a Conta Única da União gera receita primária.

[4] Impacto predominantemente primário.

***Elaboração**: STN/MF.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3 ANÁLISE DOS RISCOS MACROECONÔMICOS (GERAIS)

Nesta seção são analisados os riscos fiscais gerados a partir da variabilidade dos parâmetros macroeconômicos utilizados para as previsões de receitas administradas pela RFB, despesas primárias e resultado primário do governo, assim como da dívida pública federal. Observa-se a sensibilidade de cada um destes itens das contas públicas às variações da taxa de crescimento do PIB, da inflação, da taxa de câmbio, da massa salarial e da taxa de juros da economia. Na subseção que trata da dívida pública, também são abordados os riscos de mercado que afetam o perfil de maturação da dívida e os riscos de refinanciamento.

3.1 SENSIBILIDADE DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB

Esse item está subdividido em duas partes. A subseção 3.1.1 tem o objetivo de apresentar a diferença entre os valores previstos das receitas administradas pela RFB para 2022 e os valores efetivamente arrecadados. Já a subseção 3.1.2 apresenta a análise de sensibilidade das receitas administradas pela RFB em relação aos parâmetros macroeconômicos usados para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA).

3.1.1 Receitas Administradas pela RFB

Como referência para a projeção das receitas do governo, considera-se o cenário base de parâmetros macroeconômicos estimados apresentado no Anexo de Metas Fiscais e as receitas realizadas no exercício anterior. Note-se, no entanto, que as projeções de receitas experimentam variações entre a elaboração da lei orçamentária e o início do exercício fiscal, bem como durante o próprio exercício. Essas variações decorrem de alterações no cenário macroeconômico, que pode ser significativamente diferente entre uma projeção e outra, além de fatores que não são conhecidos no momento das estimativas, como alterações da legislação tributária e eventos econômicos extraordinários.

No ano de 2022, verificou-se significativa melhora nas receitas, em continuidade ao movimento de recuperação observado em 2021. Destaca-se o comportamento da Receita Administrada, que apresentou resultados recordes no IRPJ e na CSLL: receitas vinculadas ao resultado das empresas, que apresentaram um aumento substancial de seus lucros em 2022. Também contribuiu para esse resultado a combinação de uma inflação maior com uma estrutura inalterada de alíquotas progressivas da tributação sobre a renda, o que, tudo o mais constante, resulta em uma tributação real proporcionalmente maior.

Tabela 2 - Previsão das Receitas Administradas pela RFB em 2022

Em R$ milhões

Receitas	Legislativo LOA 2022	Executivo					Arrecadação Efetiva 2022
		DEC. Nº 11.019/22	DEC. Nº 11.086/22	DEC. Nº 11.154/22	DEC. Nº 11.216/22	DEC. Nº 11.269/22	
Imposto sobre a Importação	60.883	60.807	57.754	55.647	58.712	59.587	59.079
Imposto sobre Produtos Industrializados	83.678	55.459	59.299	61.763	61.046	61.293	59.894
Imposto sobre a Renda	546.713	595.565	630.931	649.166	677.316	667.149	667.223
Imposto s/ Operações Financeiras (IOF)	51.805	56.271	63.280	62.552	60.430	60.001	59.091
Contribuição Seguridade Social (COFINS)	313.948	278.683	266.530	257.329	265.067	273.949	276.748
Contribuição para o PIS/PASEP	86.392	79.697	80.511	78.374	79.465	79.941	80.009
Contribuição Social s/ Lucro Líquido (CSLL)	111.082	127.086	143.358	147.239	161.884	158.323	158.497
CIDE - Combustíveis	1.903	3.061	3.566	1.939	1.840	1.752	1.674

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em R$ milhões

Receitas	Legislativo LOA 2022	Executivo					Arrecadação Efetiva 2022
		DEC. Nº 11.019/22	DEC. Nº 11.086/22	DEC. Nº 11.154/22	DEC. Nº 11.216/22	DEC. Nº 11.269/22	
Outras administradas pela RFB	32.499	29.094	26.979	28.614	27.962	28.173	27.787
Subtotal (a)	1.288.902	1.285.723	1.332.208	1.342.622	1.393.722	1.390.167	1.390.000
Previdenciária (b)	496.160	524.039	528.360	533.622	535.520	538.796	532.614
Total (a)+(b)	1.785.062	1.809.761	1.860.568	1.876.244	1.929.242	1.928.964	1.922.614

***Fonte e Elaboração**: RFB/MF.*

Ainda tomando como exemplo a arrecadação federal para o ano de 2022, a Tabela 3 elenca eventos e riscos de caráter não macroeconômico que afetaram as receitas, sem os quais seu valor teria sido R$ 44,8 bilhões menor.

Tabela 3 - Receitas Atípicas de 2022

Em R$ milhões

Receitas	Valor	Principais Fatores Originários
I.R. - PESSOA JURÍDICA	30.060,0	Arrecadações extraordinárias em razão, principalmente, de valorização de commodities, no exterior. Esse efeito foi observado tanto na arrecadação do ajuste anual que decorre de apurações do ano anterior quanto nos recolhimentos efetuados na modalidade paga por estimativa, em 2022.
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR	2.800,0	Arrecadações extraordinárias de pagamentos referentes a royalties e assistência técnica e trabalho assalariado no exterior.
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	11.940,0	Arrecadações extraordinárias em razão, principalmente, de valorização de commodities, no exterior. Esse efeito foi observado tanto na arrecadação do ajuste anual que decorre de apurações do ano anterior quanto nos recolhimentos efetuados na modalidade paga por estimativa, em 2022.
Total	**44.800,0**	

***Fonte e elaboração**: RFB/MF.*

3.1.2 Sensibilidade da Receita Administrada pela RFB aos Parâmetros Macroeconômicos

A avaliação da sensibilidade da receita compreende, inicialmente, a identificação das linhas que possuem alguma relação com os ciclos econômicos. No âmbito do orçamento, as receitas são apresentadas em três grandes grupos: Receitas Administradas pela RFB, líquidas de restituições; Arrecadação Líquida para o RGPS; e Receitas não administradas pela RFB. A Tabela 4 mostra a participação de cada grupo na receita primária total de 2022.

Tabela 4 - Receitas Primárias do Governo Central Indexadas a Parâmetros Macroeconômicos

Itens de Receitas relacionados a parâmetros macroeconômicos	Receita em 2022 (R$ milhões)	Participação na Receita Primária Total	Indexadores
Receitas Administradas pela RFB	1.390.000,0	60,1%	PIB, Inflação, Câmbio, Massa Salarial, Juros (Over)
Receitas Previdenciárias	535.710,0	23,9%	PIB, Inflação, Massa Salarial
Receitas Não Administradas pela RFB			
Contribuição do Salário Educação	27.292,0	1,2%	PIB, Inflação
Exploração de Recursos Naturais	132.482,0	5,7%	Preços de Petróleo, Minério de Ferro, Câmbio

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Itens de Receitas relacionados a parâmetros macroeconômicos	Receita em 2022 (R$ milhões)	Participação na Receita Primária Total	Indexadores
Total dos Itens	2.085.484,0	90,2%	

***Fonte**: RFB/MF. **Elaboração**: STN/MF.*

As Receitas Administradas pela RFB constituem o principal grupo dentro do conjunto de receitas (60,1%), e incluem os principais impostos e contribuições do sistema tributário nacional. Pela natureza tributária de sua base é direto presumir a existência de uma alta correlação da arrecadação dessas receitas com o ciclo econômico.

De forma semelhante, a base tributária das receitas previdenciárias é a folha salarial, sendo também ligada ao ciclo econômico na medida em que a elevação dos salários e do nível de emprego tende a ocorrer nas expansões, e o comportamento oposto nas recessões.

As Receitas não Administradas pela RFB, por outro lado, constituem um grupo bastante heterogêneo que inclui, por exemplo, receitas de Concessões e Permissões, Contribuição ao Plano de Seguridade do Servidor (CPSS), Receitas Próprias e de Convênios, entre outras. Na análise dos itens deste grupo que se relacionam ao ciclo econômico, apenas a Contribuição ao Salário Educação e a Exploração de Recursos Naturais se mostraram significativos, sendo que, neste último item, as variáveis explicativas estão mais relacionadas aos preços de commodities específicas (petróleo, minério de ferro) e à taxa de câmbio.

A Tabela 5 a seguir mostra o efeito individual da variação de 1 ponto percentual de cada um dos principais parâmetros sobre o conjunto de tributos que compõe as receitas administradas pela RFB. Essa análise de sensibilidade mostra que as taxas de crescimento econômico e de inflação são os parâmetros que mais afetam a receita total administrada pela RFB. É importante destacar que os tributos são afetados ao mesmo tempo por mais de um parâmetro e, portanto, o efeito da variação desses parâmetros na receita é resultado da combinação de dois fatores: preço e quantidade.

Tabela 5 - Receita Administrada pela RFB em 2024 – Impacto da variação de 1 p.p. em cada parâmetro

Parâmetro	Impacto sobre a Receita Administrada pela RFB	
	Exceto Previdenciária	Previdenciária
PIB	0,64%	0,16%
Inflação (IER) [1]	0,60%	0,15%
Câmbio	0,09%	-
Massa Salarial	0,07%	0,79%
Juros (Over)	0,01%	-

[1] O Índice de Estimativa da Receita (IER) é composto por uma média ponderada que atribui 55% à taxa média do IPCA e 45% à taxa média do IGP-DI
***Fonte**: RFB/MF.*

Como se percebe, as Receitas Administradas pela RFB, exceto previdenciárias, são mais afetadas pela taxa de crescimento real do PIB e pela inflação, que incidem sobre os principais tributos arrecadados, como a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para o Programa de Formação do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Patrimônio do Servidor Público (PASEP) e Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR), particularmente o Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ).

Por outro lado, a taxa de câmbio tem impacto menor, pois a sua variação influencia mais diretamente apenas o Imposto de Importação (II), o Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) vinculado à importação, e o IR incidente sobre as remessas ao exterior. Da mesma forma, a taxa de juros também tem impacto reduzido, pois afeta diretamente a arrecadação do IR sobre aplicações financeiras e os impostos arrecadados com atraso, sobre os quais incidem juros.

No que se refere às receitas previdenciárias, há uma forte relação com a massa salarial, variável que compõe a maior parte da base tributária dessa contribuição.

Em termos nominais, o PIB é a variável que produz o maior impacto nas receitas primárias. Uma elevação de 1 p.p. do PIB provoca, *ceteris paribus*, um aumento de R$ 12,5 bilhões na arrecadação, sendo a maior parte concentrada nas receitas administradas pela RFB (R$ 11,4 bilhões). Da mesma forma, uma alta na inflação, com tudo o mais constante, resulta em uma elevação de R$ 11,7 bilhões na receita total. No agregado, considerando-se uma elevação conjunta de todas as variáveis em 1 p.p., ter-se-ia um aumento da receita de R$ 32,2 bilhões.

Tabela 6 - Receitas - Impacto da Variação de 1 p.p. nas Variáveis Macroeconômicas

Em R$ Milhões

Itens de receitas	Variáveis				
	PIB	Inflação (IER) [1]	Câmbio	Massa Salarial	Juros (Over)
Receitas Administradas pela RFB	11.439,0	10.724,0	1.609,0	1.251,0	179,0
Receitas Previdenciárias	1.018,0	955,0	-	5.027,0	-
Total	**12.458,0**	**11.679,0**	**1.609,0**	**6.278,0**	**179,0**

[1] O Índice de Estimativa da Receita (IER) é composto por uma média ponderada que atribui 55% à taxa média do IPCA e 45% à taxa média do IGP-DI.

***Fonte**: RFB/MF. **Elaboração**: STN/MF.*

É necessário ponderar que as variáveis macroeconômicas possuem correlação entre si, de forma que supor que apenas uma variável se moverá, enquanto as outras permanecem estáticas, é uma simplificação necessária para a realização deste exercício hipotético. Adicionalmente, a metodologia utilizada pela RFB considera um conjunto maior de variáveis em sua projeção, de modo que pode haver divergência de valores entre o estimado neste exercício e os números oficiais.

Além dos riscos relacionados a parâmetros macroeconômicos, existem riscos potenciais no médio e no longo prazo que podem afetar a relação receita/PIB, os quais não são plenamente quantificáveis:

a) Mudanças na composição do PIB, que podem fazer com que bases tributárias específicas cresçam mais ou menos rapidamente do que a economia como um todo;
b) Alterações na alíquota de imposto efetivamente paga em cada base de imposto devido a políticas públicas, gastos tributários ou outros fatores;
c) Perda de receita proveniente de mudanças comportamentais e tecnológicas, como o aumento da eficiência de combustível, a substituição dos carros a combustão por carros elétricos, a tendência de queda do consumo de tabaco, etc.;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

d) Queda das taxas de imposto efetivas decorrente de mudanças nos padrões de emprego, em particular da mudança do status de emprego formal para trabalho autônomo, ou desse para emprego informal.

3.2 SENSIBILIDADE DA DESPESA PRIMÁRIA

3.2.1 Sensibilidade da Despesa Primária Geral

Em relação às despesas, os riscos de previsão[2] decorrem, em geral, de variações nos parâmetros macroeconômicos e nos quantitativos estimados. Dessa forma, é apresentada a análise de sensibilidade das despesas primárias do Governo Central em relação aos parâmetros macroeconômicos usados para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

A análise de sensibilidade nesta seção foi realizada com base nos agregados de despesa cuja variação está diretamente relacionada a dois dos principais parâmetros constantes do cenário base desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e o salário mínimo (SM). As despesas diretamente impactadas por esses parâmetros são os benefícios previdenciários e assistenciais, o abono salarial e o seguro-desemprego, que, juntos, corresponderam a 52,2% das despesas primárias do Governo Central em 2022.

A Tabela 7, apresenta, ainda, as despesas com Pessoal e Encargos Sociais. No entanto, para esta rubrica, o risco de índice de preço é mínimo, uma vez que este índice é parâmetro de correção apenas das aposentadorias e pensões dos servidores que migraram para a inatividade sem direito à paridade. Desta forma, essas despesas são majoritariamente afetadas pelos reajustes salariais acordados que, indiretamente, podem ser afetados pelas projeções de inflação. O conjunto de despesas indexadas somado às despesas de pessoal representa 70,9% de despesas primárias do Governo Central.

Tabela 7 - Despesas Primárias do Governo Central Indexadas a Parâmetros Macroeconômicos

Em R$ milhões

Itens de Despesa com Indexação a Parâmetros Macroeconômicos	Despesa em 2022	Participação na Despesa Primária Total	Indexador
Pessoal e Encargos Sociais	337.942,01	18,8%	Reajustes Acordados e INPC
Benefícios Previdenciários	796.976,56	44,2%	Salário Mínimo e INPC
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV)	78.826,64	4,4%	Salário Mínimo
Seguro Desemprego	40.706,80	2,3%	Salário Mínimo e INPC
Abono Salarial	23.564,06	1,3%	Salário Mínimo
Total dos itens selecionados	**1.278.016,06**	**70,9%**	

Fonte e Elaboração: *STN/MF.*

As despesas e receitas previdenciárias são afetadas diretamente pelo INPC e SM, sendo este último o piso dos benefícios previdenciários e da remuneração no mercado de trabalho formal, que baseia os salários de contribuição. Por sua vez, a variação do INPC é o fator de reajuste dos benefícios previdenciários acima do salário mínimo e das faixas de contribuição e, dessa forma,

[2] Os desvios em relação às projeções também podem se originar do resultado do julgamento de ações judiciais em andamento, assunto tratado na Seção 4.1.1 deste documento, que apresenta análise de riscos de passivos contingentes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

seu valor impacta as despesas e as receitas previdenciárias. Os benefícios assistenciais (Renda Mensal Vitalícia – RMV e Benefício de Prestação Continuada – BPC) e o abono salarial são afetados diretamente pelo SM e indiretamente pelo INPC, uma vez que este índice compõe o índice de correção do salário mínimo. Já o seguro-desemprego é afetado diretamente pelos dois índices, uma vez que o piso para o pagamento do benefício é definido no valor de um SM e o teto é reajustado pela variação do INPC. A Tabela 8 apresenta os impactos nas despesas primárias selecionadas decorrentes da variação no INPC.

Tabela 8 - Despesas Primárias – Impacto % da variação de 1 p.p. no INPC

Despesa Primária	Impacto decorrente da variação de 1 p. p. no INPC
Benefícios Previdenciários	1,00%
RMV	1,00%
BPC/LOAS	1,00%
Abono Salarial	1,00%
Seguro-Desemprego	0,75%

Fonte e elaboração: *STN/MF.*

Na Tabela 9, a sensibilidade das despesas é mostrada em resposta à variação de R$ 1,00 no salário-mínimo ou de 0,1 p.p. no INPC[3]. Conforme pode-se observar, cada um real de aumento no salário mínimo gera um incremento, em 2024, de R$ 374,8 milhões nas despesas do Governo Central e um aumento de R$ 6,3 milhões na arrecadação previdenciária, resultando em redução líquida de R$ 368,5 milhões no resultado primário do Governo Central de 2024. Por seu turno, a inflação medida pelo INPC afeta o reajuste de um número maior de beneficiários, gerando um acréscimo, em 2024, de R$ 969,4 milhões nas despesas do Governo Central e um acréscimo de R$ 8,2 milhões na arrecadação previdenciária, resultando em diminuição líquida de R$ 961,1 milhões no resultado do Governo Central de 2024. Para avaliar o impacto sobre o espaço para as Despesas Discricionárias e cumprimento do Teto de Gastos, deve-se observar a linha "Total de Despesas", enquanto para avaliar o impacto para cumprimento da meta de resultado primário observa-se a linha "Total de Resultado".

Tabela 9 - Despesas Primárias Selecionadas – Efeito do INPC e do Salário-Mínimo

Em R$ milhões

Despesa Primária	Aumento de R$ 1,00 no SM	Aumento de 0,1 p.p. no INPC (1)		
	Benefícios de 1 SM	Benefícios de até 1 SM	Benefícios acima de 1 SM	Total
I. Arrecadação do RGPS(2)	6,3	-	-	8,2
II. Benefícios Previdenciários	266,0	343,5	488,7	832,2
III. Déficit do RGPS (II - I)	259,7	-	-	823,9
IV. Benefícios Assistenciais	68,8	68,9	0,0	68,9
IV.1 RMV	0,7	0,7	0,0	0,7
IV.2 BPC/LOAS	68,1	68,2	0,0	68,2
V. FAT	40,0	51,9	16,4	68,3

[3] Equivalente a um aumento de R$ 1,302 nos benefícios de até um Salário-Mínimo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em R$ milhões

Despesa Primária	Aumento de R$ 1,00 no SM	Aumento de 0,1 p.p. no INPC [1]		
V.1 Abono Salarial	19,5	25,3	0,0	25,3
V.2 Seguro-Desemprego	20,5	26,6	16,4	43,0
Total de Receitas (I)	**6,3**	**-**	**-**	**8,2**
Total de Despesas (II + IV + V)	**374,8**	**464,3**	**505,1**	**969,4**
Total de Resultado (III + IV + V)	**368,5**	**-**	**-**	**961,1**

[1] A variação no INPC impacta diretamente as despesas cujo reajuste é associado à sua variação e, de forma indireta, a partir de seu impacto sobre o reajuste do salário mínimo. Dado seu impacto no salário mínimo e a diferença nas métricas de variação, não devem ser somadas a primeira e a última coluna da tabela acima.
[2] Devido à atualização na metodologia de cálculo do impacto do salário mínimo e do INPC na Arrecadação do RGPS que considera o impacto global dessas variáveis, não é possível segregar o impacto em faixas de salário-mínimo e, por isso, essas informações não são apresentadas na tabela acima.
Fonte e elaboração: STN/MF.

Outra análise possível em relação à variação dos parâmetros macroeconômicos é a do impacto do IPCA no limite das despesas sujeitas à Emenda Constitucional nº 95[4], uma vez que o limite é corrigido pela variação do IPCA apurada no exercício anterior a que se refere a lei orçamentária. Para 2024, como demonstra a Tabela 10, o desvio de 0,1 p.p. da variação estimada do IPCA causa uma variação de R$ 1.776,60 milhões no limite de despesas.

Tabela 10 - Efeito da variação de 0,1 p.p. no IPCA no limite das despesas sujeitas à EC nº 95

Em R$ milhões

Poder / Órgão	2023	2024	
	Limite de despesas sujeitas à EC nº 95 [1]	Variação de 0,1 p.p. do IPCA no Limite [2]	Projeção do limite de despesas sujeitas à EC nº 95
Poder Executivo	1.867.413,49	1.699,76	1.790.015,80
Poder Legislativo	15.538,14	15,33	16.147,99
Poder Judiciário	53.485,09	52,78	55.584,30
Defensoria Pública da União	677,13	0,67	703,71
Ministério Público da União	8.166,23	8,06	8.486,74
Total	1.945.280,09	1.776,60	1.870.938,54

[1] Projeção com base no valor estimado para a variação do IPCA para 2023 (5,31%) presente na grade de parâmetros da SPE que embasou a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024. Para determinar a base de cálculo da projeção, descontou-se do limite de despesas de 2024 a variação do IPCA adotada para efeito da LOA 2023 (7,20%) e aplicou-se ao resultado dessa operação a variação efetiva daquele índice para 2022 (5,79%), procedimento determinado pelo § 14 do art. 107 do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 113, de 2021.
[2] Para fins de cômputo do Teto de Gastos de 2024, além do ajuste devido à diferença entre o IPCA efetivamente observado em 2022 e o considerado para cálculo do Teto de 2023, é necessário descontar a ampliação de R$ 145,0 bilhões no Teto do Poder Executivo em decorrência do disposto no art. 3º da EC 126. Apesar da ampliação do Teto em 2023, tal valor não é incorporado à base de cálculo para o limite de 2024.
Fonte e elaboração: *STN/MF.*

3.2.2 Sensibilidade da Despesa com Subsídios e Subvenções

Grande parte dos pagamentos de subvenção econômica realizados pela STN com impacto primário são na modalidade equalização de taxas de juros e são sensíveis a variações nas taxas do mercado interno, como Selic, TJLP e TLP, bem como variações do IPCA, no caso das contratadas com TLP. Em 2022, esses pagamentos representaram 63,2% do total de despesas com impacto primário da STN (R$ 12,4 bilhões de um total de R$ 19,6 bilhões).

[4] A EC nº 95, de 2016, instituiu o Teto de Gastos, que vigorará por vinte exercícios financeiros. Para o exercício de 2024, o Teto de 2023 será corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para o período de doze meses encerrado em dezembro de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Basicamente, essa modalidade de subvenção garante à instituição financeira o recebimento de uma taxa de mercado (como a TLP) além de um spread, ao mesmo tempo em que garante ao mutuário uma taxa fixa pelo empréstimo definida nos programas subvencionados (como Plano Safra ou Programa de Sustentação do Investimento - PSI). A diferença entre essas taxas é equalizada pelo Tesouro Nacional no decorrer do fluxo de amortização desses empréstimos por meio das ações orçamentárias de subvenção econômica. Dessa forma, o pagamento dessa subvenção econômica está diretamente relacionado com as taxas de juros. Uma elevação das taxas de mercado aumenta a diferença a ser equalizada pelo Tesouro, o que, consequentemente, aumenta a subvenção econômica a ser paga às instituições financeiras.

Foram realizadas simulações com os atuais saldos das operações e taxas de juros para estimar o efeito de variações nas taxas de juros sobre essa modalidade de subvenção econômica. Considerando somente o atual estoque de operações já contratadas até 31 de janeiro de 2023, e que representam compromissos já assumidos pela União, uma elevação de apenas 0,5 ponto percentual nos parâmetros macroeconômicos (IPCA, TLP, SELIC e RDP) representa um impacto sob a forma de aumento de despesas com impacto primário na ordem aproximada de R$ 475 milhões, o que indica que elevações nessas taxas impactarão necessariamente e diretamente as dotações de recursos necessários para esta finalidade e podem ensejar pedidos de crédito suplementar para que a União possa honrar os compromissos já assumidos.

3.3 SENSIBILIDADE DA DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Pública Federal (DPF) corresponde à soma da Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi) com a Dívida Pública Federal externa (DPFe), sendo esta última subdividida em mobiliária e contratual. A estratégia de financiamento da DPF é estruturada com o objetivo de redução de custos no longo prazo, concomitantemente à manutenção de níveis prudentes de risco e ao bom funcionamento do mercado brasileiro de títulos públicos. Neste sentido, o gerenciamento de riscos constitui-se em instrumento fundamental na administração da DPF. Dentre os riscos aos quais está sujeita a DPF cumpre destacar os riscos de refinanciamento e o de mercado.

3.3.1 Riscos de Mercado

O risco de mercado é o aumento do estoque nominal da dívida decorrente de alterações de mercado que afetem o custo de emissão dos títulos públicos, seja por variação na taxa básica de juros, nas taxas de câmbio ou de inflação. Tais variações acarretam efeitos adversos no orçamento anual, pois alteram o volume de recursos necessários para o pagamento do serviço da dívida, com consequências, inclusive, para os orçamentos dos anos posteriores. O risco de mercado é também especialmente relevante por alterar a relação entra Dívida Líquida do Setor Público/Produto Interno Bruto (DLSP/PIB) e Dívida Bruta do Governo Geral/Produto Interno Bruto (DBGG/PIB).

A composição da DPF é o indicador mais imediato do risco de mercado, pois o estoque da dívida é composto por títulos com diferentes características, de acordo com o tipo de remuneração a que estão condicionados. Em anos recentes, a composição da DPF registrou o aumento da participação de títulos remunerados por taxas de juros flutuantes, o que significa maior

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

exposição ao risco de elevação da taxa de juros. As variações do indexador da LFT – a taxa Selic – provocam mudanças no custo médio diretamente proporcionais à participação desse título na DPF.

Este crescimento na participação de flutuantes está diretamente relacionado à sequência de déficits fiscais primários no orçamento, uma vez que a incerteza sobre a efetivação da consolidação fiscal torna mais difícil a emissão de títulos prefixados e remunerados por índice de preços de longo prazo. Some-se a isso a redução estrutural na demanda pelos títulos mais longos nos últimos anos, como a NTN-F, cujo principal demandante é o grupo de investidores não-residentes, sobretudo após a perda do grau de investimento pelo país.

A Figura 2 apresenta a evolução das parcelas da dívida mais expostas a riscos de mercado, composta pela dívida atrelada à taxa Selic e pela dívida cambial, sensíveis a choques na taxa de juros e câmbio. Após um período de redução, de 2010 a 2015, a parte da dívida exposta a variações de juros voltou a crescer a partir de 2016 e encontra-se atualmente em nível mais elevado aos observados nos últimos 15 anos. O risco associado à variação da taxa de câmbio, por sua vez, vem se mantendo estável, em decorrência da manutenção de patamares inferiores a 5% da parcela da dívida pública atrelada a moedas estrangeiras desde 2011. Em contrapartida, as parcelas de dívida prefixada e indexada a índice de preços, que são menos suscetíveis a esses choques, perderam espaço na composição da DPF. A parcela de dívida prefixada deve atingir 24,9% da DPF em 2023, patamar abaixo de todos os valores históricos observados no período analisado. A parcela da dívida indexada por índice de preços apresentou uma leve recuperação a partir de 2021, após um período de quedas sucessivas entre 2015 e 2020, mas o seu patamar atual e dos anos seguintes (previsão de 30,8% em média) ainda ficam abaixo do valor de 2014 (34,9%), valor mais alto da série.

Figura 2 - Composição do estoque da DPF

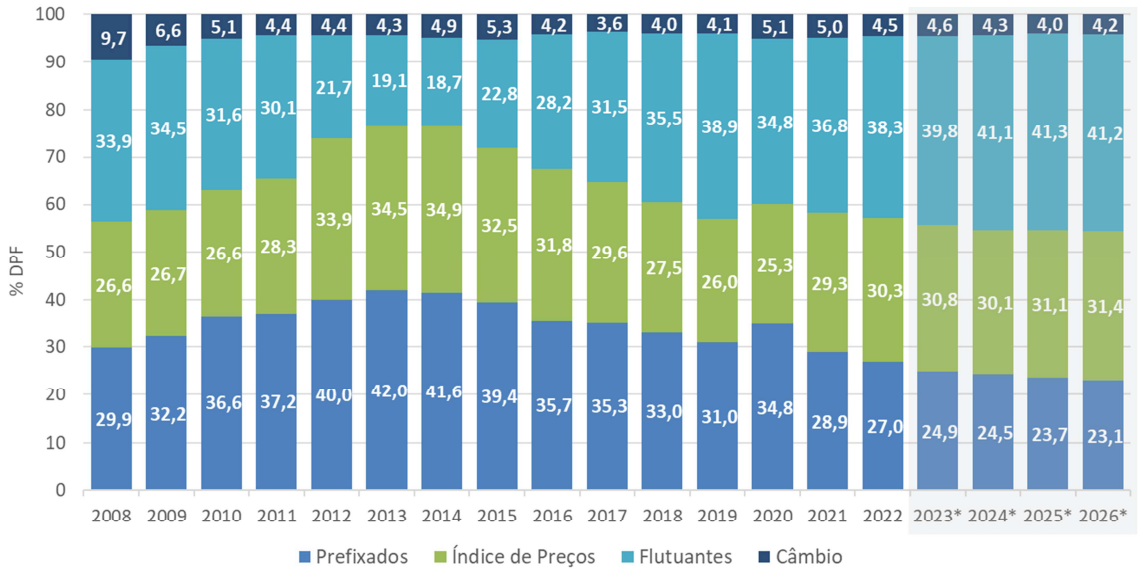

** Projeções com base na estratégia de médio prazo elaborada no âmbito do PAF 2023.*
***Fonte e elaboração**: STN/MF.*

Além da dívida com remuneração pela Selic, também a dívida que vence no curto prazo precisa ser refinanciada e, portanto, também está exposta ao risco de taxa de juros. O percentual da DPF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sensível à alteração de juros de curto prazo compreende, além da dívida flutuante, a parcela da DPF que vence em até 12 meses, e que terá seu custo redefinido no curto prazo, quando do seu refinanciamento. A soma dessas duas parcelas corresponde ao percentual da DPF que terá seu custo definido nos próximos 12 meses, o que constitui um indicador do risco de taxas de juros da dívida. O indicador conjuga os efeitos de mudanças na composição (parcela de títulos com juros flutuante) e na estrutura de vencimentos (dívida de curto prazo) na DPF.

A

Figura 3 mostra que esse indicador também apresentou piora nos anos recentes e reforça a mensagem de que a melhora do perfil da dívida demanda a substituição gradual de títulos indexados à Selic e de prefixados de curto prazo por títulos indexados pelo IPCA e títulos com taxa prefixada com prazos de vencimento mais longos.

Figura 3 - Risco de repactuação da DPF

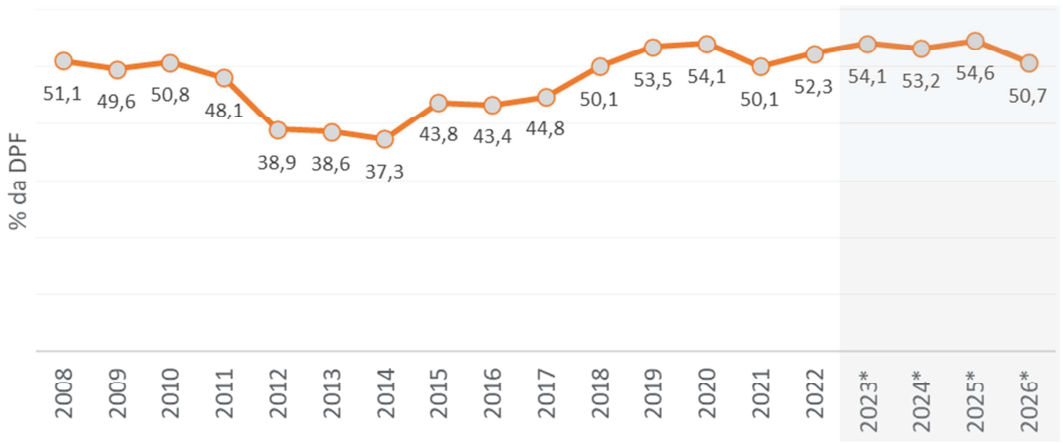

** Projeções com base na estratégia de médio prazo elaborada no âmbito do PAF 2023.*
***Fonte e elaboração**: STN/MF.*

Todavia, a reversão da trajetória de risco de mercado requer um ambiente mais favorável à consolidação fiscal e emissões com custo menor. Esta condição macroeconômica favorável é essencial para criar um ambiente propício à redução do endividamento e à melhora no perfil de risco da dívida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.3.1.1 Sensibilidade da Dívida Pública aos Parâmetros Macroeconômicos

3.3.1.1.1 Riscos da Dívida Pública Federal (DPF)

Particularmente importante para este Anexo de Riscos Fiscais é a análise de sensibilidade da dívida, que mensura o potencial aumento nos valores de pagamento ou de estoque da dívida pública ao longo do ano, decorrente da flutuação nos parâmetros macroeconômicos.

Uma forma de se avaliar o risco de mercado da dívida é estimar a sensibilidade do valor de seu estoque a alterações marginais de variáveis macroeconômicas[5]. Para esta avaliação, com o objetivo de uma análise adequada, tomou-se como parâmetro a o indicador de dívida em relação ao PIB (DPF/PIB) e os efeitos de um choque de 1% nas taxas de câmbio (Real/Dólar) e de juros (Selic) sobre este indicador. A magnitude desses efeitos pode ser observada na Figura 4.

[5] Trata-se de uma análise estática, onde analisa-se o efeito isolado da variação de apenas uma variável (taxa de câmbio ou taxa de juros) sobre os indicadores desejados (DPF, Despesa Orçamentária e DLSP). Dessa forma, não são levados em conta os efeitos da alteração de uma variável sobre as outras variáveis. Também não são levados em conta os efeitos da alteração de uma variável sobre outros fatores da economia que poderiam também afetar os indicadores desejados, tais como resultado fiscal, PIB e necessidade líquida de financiamento do setor público.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Figura 4 - Estimativa da sensibilidade do estoque da DPF a choque de 1% nas variáveis macroeconômicas

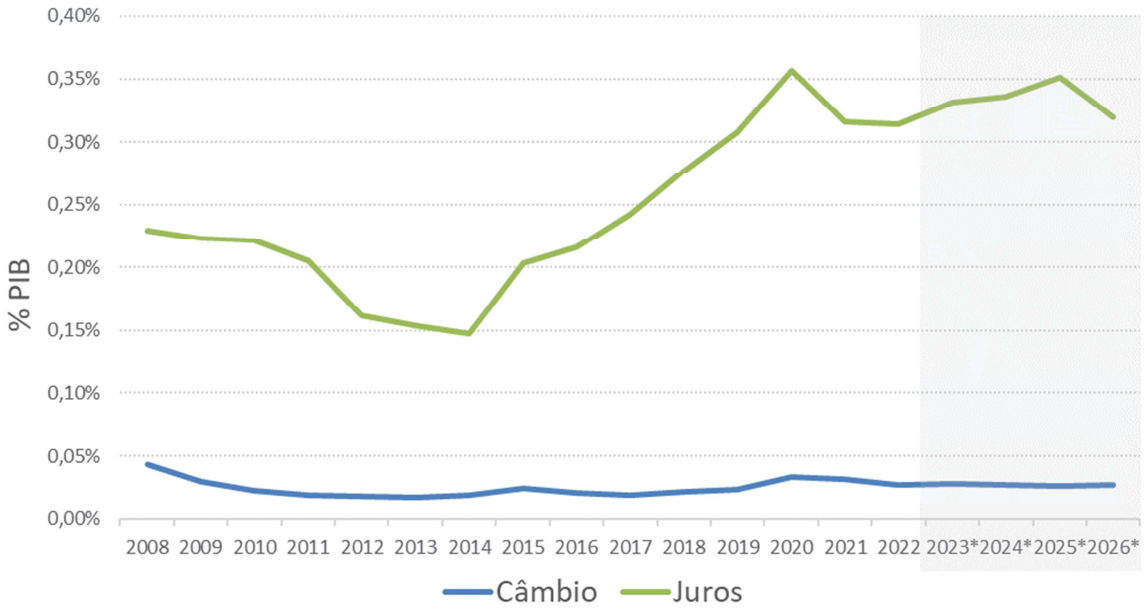

** Projeções com base na estratégia de médio prazo elaborada no âmbito do PAF 2023.*
*** A nova metodologia para juros inclui títulos flutuantes e de curto prazo. Os resultados apresentados podem ser diferentes de valores de anos anteriores em razão da nova metodologia.*
***Fonte e elaboração**: STN/MF.*

A Figura 4 mostra a elevada sensibilidade da DPF a alterações nos juros de curto prazo e a baixa sensibilidade da dívida pública com relação a alterações na taxa de câmbio. Este cenário reflete o incremento de títulos com taxas de juros flutuantes na composição da dívida, devido à persistência de desequilíbrios fiscais, e a reduzida participação de títulos denominados em moeda de outras nacionalidades na DPF.

A respeito da sensibilidade da dívida pública à variação na inflação, há um hedge natural da parcela de dívida corrigida por índice de preços, e esta parcela é majoritariamente indexada pelo IPCA. Este hedge decorre do fato de as receitas do governo apresentarem correlação positiva com a taxa de inflação, o que reduz a relevância desse fator de risco. Adicionalmente, o PIB nominal (denominador da análise) também é alterado com a inflação. Por isso, a sensibilidade à inflação não foi apresentada aqui.

Por sua vez, o risco associado à variação da taxa de câmbio encontra-se em patamar aderente a estrutura de dívida proposta pelo portfólio de benchmark. Ademais, o efeito de transbordamento no caso de uma crise cambial seria amortecido diante do atual volume de reservas internacionais administradas pelo Banco Central do Brasil (BCB) [6].

[6] A posição das reservas em dezembro de 2022 é da ordem de US$ 324,7 bilhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na Figura 5 temos o resultado do teste de estresse para a evolução do estoque da DPF frente a choques reais nos juros e no câmbio, de forma a evidenciar o efeito dessas variáveis em situações de grande e persistente volatilidade[7]. Considerando o estoque de dívida em final de período, o impacto de um cenário de estresse corresponderia a um incremento total na dívida de 4,8% do PIB em 2023.

Figura 5 - Teste de estresse de juros e câmbio sobre a DPF

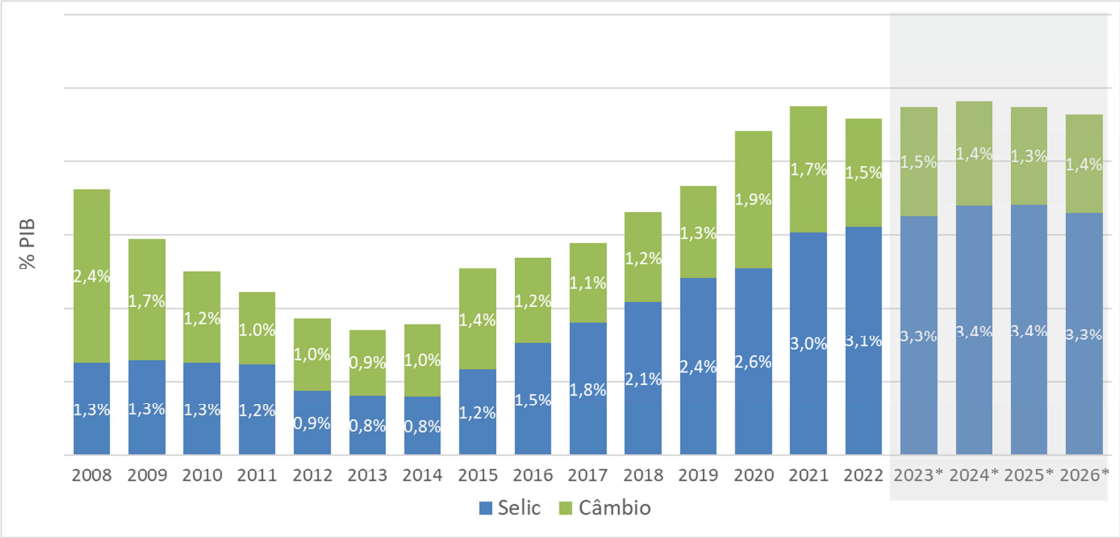

** Projeções com base na estratégia de médio prazo elaborada no âmbito do PAF 2023.*
***Fonte e elaboração**: STN/MF.*

Além da análise de impactos no estoque, é relevante avaliar o cronograma de maturação e a sensibilidade da despesa orçamentária da dívida às variáveis macroeconômicas. Tendo como referência projeções baseadas na estratégia de médio prazo elaborada no âmbito do PAF 2023 e considerando os vencimentos de dívida previstos entre 2023 e 2026, os efeitos de um aumento (redução) imediato e permanente de um ponto percentual nas taxas de inflação e de juros e na variação cambial podem ser observados na Tabela 11.

Tabela 11 - Previsões de sensibilidade da despesa orçamentária da dívida a choques de 1 pp.

Variáveis Macroeconômicas	2023*		2024*		2025*		2026*	
	% PIB	Milhões R$	% PIB	Milhões R$	% PIB	Milhões R$	% PIB	Milhões R$
Câmbio	0,005	543	0,005	599	0,010	1.220	0,009	1.080
Inflação	0,006	596	0,043	4.853	0,051	5.993	0,104	12.993
Juros	0,014	1.481	0,048	5.424	0,084	9.960	0,134	16.832

** Projeções com base na estratégia de médio prazo elaborada no âmbito do PAF 2023. Choques nas variáveis macroeconômicas são permanentes e seus efeito são analisados isoladamente, ou seja, pressupõe-se, por exemplo, que o aumento de um ponto percentual na taxa de juros não afeta as demais variáveis macroeconômicas. Os efeitos de choques combinados não foram analisados.*

[7] O teste é composto pela simulação do impacto de um choque de três desvios-padrão sobre a média da taxa de juros Selic real e da desvalorização cambial real acumuladas em 12 meses. Este choque é aplicado sobre as parcelas do estoque da DPF remuneradas por taxas de juros flutuantes ou pela variação cambial. Por se tratar de uma avaliação do impacto de choques reais, diferentemente da análise de sensibilidade marginal, este teste não se aplica à dívida indexada à inflação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Variáveis	2023*	2024*	2025*	2026*

***Fonte e elaboração**: STN/MF.*

A sensibilidade apresentada na Tabela 11 varia conforme o cronograma de maturação dos títulos da DPF e será mais acentuada com relação a uma das variáveis econômicas naqueles anos em que houver maior concentração de vencimentos de títulos indexados àquela mesma variável. A sensibilidade da despesa orçamentária é menor que aquela correspondente ao estoque da DPF, pois considera apenas o montante da dívida que será resgatada em determinado exercício. Não obstante, trata-se de um efeito relevante por estar relacionado ao impacto de curto prazo na despesa orçamentária para o pagamento da dívida. Como esperado, o choque na taxa de juros é o fator de maior efeito na evolução da despesa orçamentária da dívida, seguido pelo choque na taxa de inflação. Especificamente em relação ao risco de taxa de juros para a despesa orçamentária, note-se que, devido ao efeito cumulativo do choque nas taxas de juros, o aumento da despesa orçamentária com resgates de títulos indexados à SELIC teria o potencial de atingir R$ 16,8 bilhões ao final do próximo triênio, em 2026.

3.3.1.1.2 Riscos da DLSP e da DBGG

A DBGG tem se tornado a principal referência para a elaboração de políticas econômicas e para sinalizar a solvência do Estado brasileiro. Este indicador abrange a DPF, as dívidas dos governos estaduais e municipais com o setor privado e as operações compromissadas do BCB.

A DPF e a DBGG são métricas que só incluem passivos e, portanto, não medem a acumulação de ativos pelo governo. Assim, é útil avançar para o conceito de endividamento líquido, que traz um balanço entre débitos e créditos do governo frente aos agentes privados. Essa característica está presente na DLSP. Para além do Governo Geral, o Setor Público abrange ainda as empresas estatais não financeiras e o BCB.

Inicialmente, foi gerado um cenário base para a projeção da DLSP/PIB e DBGG/PIB para o período de 2023 a 2026. Sobre este cenário foram feitas análises de risco de taxa de juros, da taxa de crescimento do PIB e de variações no resultado primário. A Tabela 12 mostra uma análise nas projeções, sempre em relação ao cenário base, para mostrar o aumento na dívida/PIB decorrente de uma variação persistente de 1 ponto percentual na taxa SELIC para cima, uma variação persistente da taxa de crescimento PIB de 1 ponto percentual para baixo, e de um déficit primário persistentemente pior em 1% do PIB. Os impactos são computados isoladamente para cada um desses choques e, posteriormente, assumindo-se um choque combinado nessas variáveis.

Tabela 12 - Sensibilidade da dívida aos juros, ao crescimento real do PIB e ao resultado primário

Choques simulados	DLSP				DBGG			
	2023	2024	2025	2026	2023	2024	2025	2026
PIB – 1 p.p.	1,0%	2,3%	4,1%	6,3%	1,1%	2,7%	4,6%	6,9%
Primário/PIB – 1 p. p.	1,1%	2,2%	3,3%	4,4%	1,1%	2,2%	3,3%	4,4%
SELIC + 1 p.p	0,2%	0,7%	1,2%	1,9%	0,2%	0,7%	1,2%	1,8%
Choques combinados	2,3%	5,2%	8,7%	12,8%	2,4%	5,5%	9,2%	13,3%

Diferença em relação ao Cenário Base.
***Fonte e elaboração**: STN/MF.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O impacto da variação do PIB é via denominador e também por meio da correlação com o primário – uma alteração no PIB tem impacto sobre o primário. O efeito de um primário menor é via numerador, sem diferença em relação aos indicadores de DLSP e DBGG. A sensibilidade da Selic é captada tanto pela parcela de LFT na composição da DPF quanto pelo volume de operações compromissadas do BCB e pelas parcelas indexadas à Selic dos demais passivos e ativos das diferentes esferas de governo. Ressalte-se que a combinação de choques não consiste na soma dos choques individualizados, mas considera a dinâmica de choques simultâneos.

3.3.2 Risco de Refinanciamento

O risco de refinanciamento representa a possibilidade de o Tesouro Nacional ter de suportar o aumento de custo para se financiar no curto prazo ou, no limite, não conseguir captar recursos suficientes para honrar seus vencimentos. Os principais indicadores de risco de refinanciamento da DPF são o percentual vincendo em 12 meses, que reflete a concentração de dívida no curto prazo, e o prazo médio do estoque, que considera a média de tempo restante para os pagamentos de dívida.

Em 2022 foi possível observar a reversão da trajetória de crescimento do percentual em 12 meses que, em decorrência dos efeitos da pandemia, havia ficado acima da média dos anos anteriores, de 2016 a 2019. A Figura 5 mostra com mais detalhes o histórico do perfil de vencimentos da DPF, bem como os valores esperados para 2023 e anos seguintes. Em suma, espera-se que as condições de mercado permitam o alongamento dos prazos de emissões, ajudando na manutenção da melhora do percentual vincendo em 12 meses e no aumento da parcela da dívida vincenda acima de 3 anos.

Figura 6 - Perfil de Vencimentos do Estoque da DPF

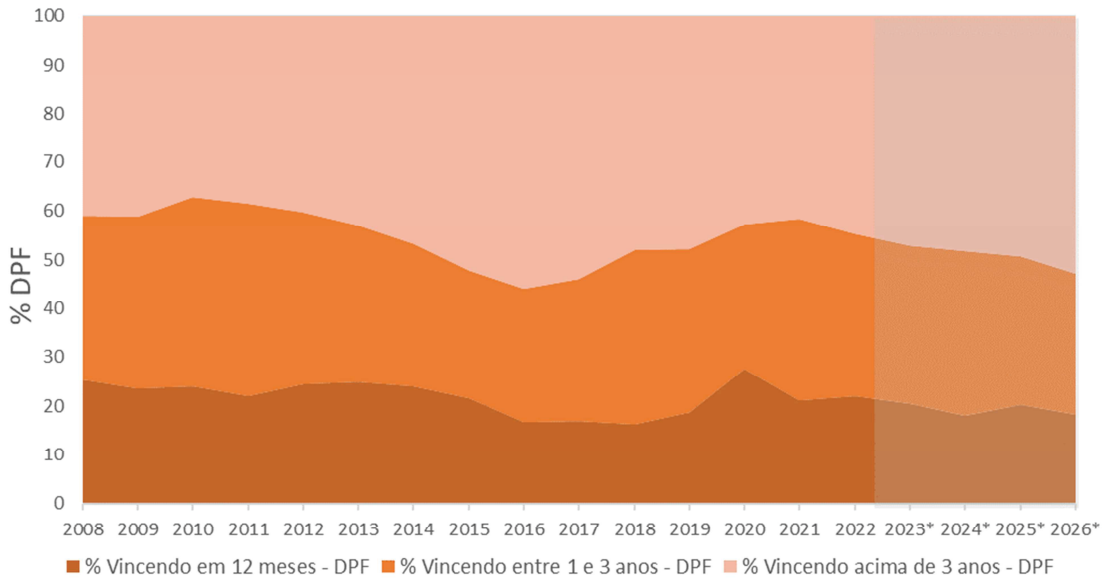

** Projeções com base na estratégia de médio prazo elaborada no âmbito do PAF 2023.*
***Fonte e elaboração**: STN/MF.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O risco de refinanciamento também pode ser avaliado considerando-se a parcela da DPF que vence em até 12 meses como proporção do PIB. Essa relação aumentou abruptamente ao final de 2020, atingindo 18,15% do PIB. Já a partir de 2021, observa-se uma tendência de reversão deste aumento, que deve se sustentar no período de 2023 a 2026, atingindo em média 11,92% do PIB. Apesar da tendência de queda dos últimos dois anos, o patamar ainda se encontra acima da média histórica registrada entre 2008 e 2019, de 9,9%, reflexo do aumento da relação dívida PIB ao longo dos últimos anos.

O prazo médio da DPF apresentou leve melhora nos últimos dois anos, aumentando de 3,6 anos ao final de 2020 para 3,9 anos ao final de 2022. A expectativa para os anos seguintes, como pode ser visto na Figura 7, é de evolução progressiva deste indicador, que deve atingir em média 4,4 anos no próximo triênio.

Embora o aumento recente das emissões de LFT em substituição aos títulos prefixados curtos (LTN de 6 e 12 meses) tenha contribuído para dilatar os prazos de vencimento, o prazo médio da LFT é menor do que o referencial de longo prazo para DPF. Assim, o aumento do prazo médio deve priorizar a emissão de títulos com prazos mais longos, preferencialmente acima de 5 anos. Em suma, o alongamento sustentável da dívida requer uma mudança estrutural da demanda por títulos públicos, que favoreça a colocação de títulos como a NTN-F, cujo principal demandante são investidores não-residentes, e de NTN-B com prazos acima de 10 anos, cujos principais demandantes são fundos de pensão.

Figura 7 – Evolução do prazo médio (meses)

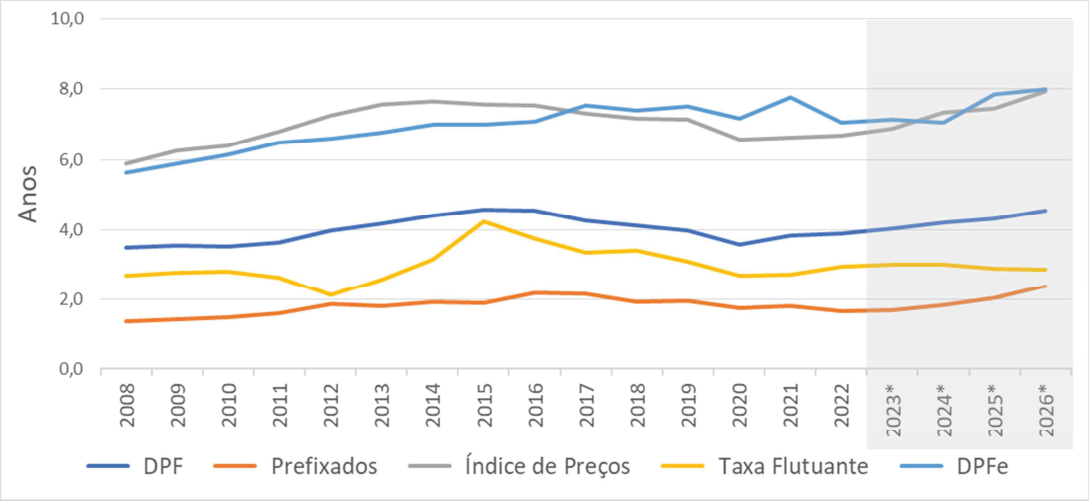

** 2023: Projeção com base no ponto médio do PAF 2023. De 2024 a 2026: Simulações STN.*
Fonte e elaboração: *STN/MF.*

Por fim, destaca-se que o Tesouro Nacional mantém uma reserva de liquidez para pagamento da dívida, o que mitiga o risco de inadimplência no curto prazo. Trata-se de disponibilidade financeira na Conta Única, dedicada à finalidade de honrar os compromissos da DPF. Esse colchão de liquidez permite ao Tesouro Nacional se antecipar a períodos de maior concentração dos vencimentos, reduzir o risco de refinanciamento da DPF e efetivar o pagamento de eventuais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

passivos contingentes. Essa reserva assegura flexibilidade à gestão da dívida para atuar em condições adversas e de elevada volatilidade no mercado de títulos públicos.

Figura 8 - Reserva de Liquidez

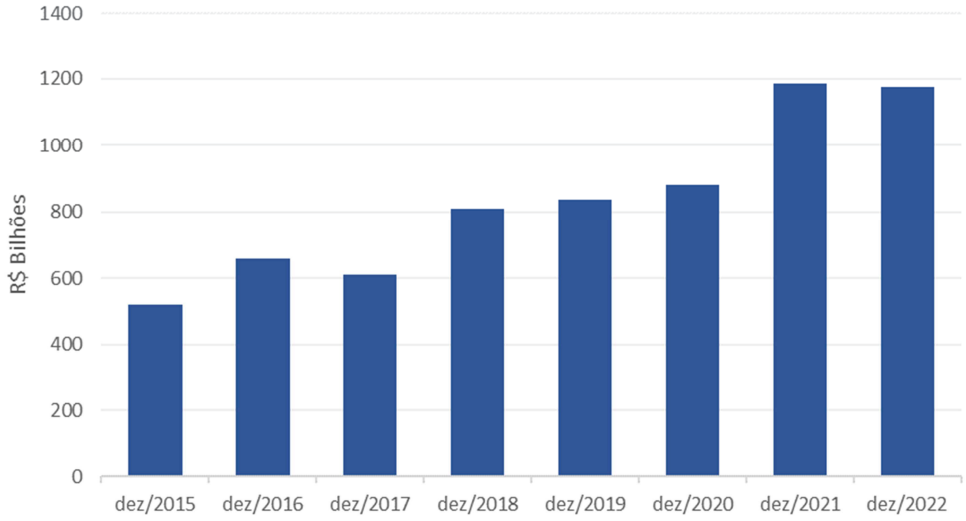

***Fonte e Elaboração**: STN/MF.*

Em dezembro de 2022, a reserva de liquidez alcançou o montante de R$ 1.175,8 bilhões. Um volume significativo diante do aumento dos vencimentos da DPF no curto prazo nos últimos anos e da maior necessidade de mitigar o risco de refinanciamento neste cenário.

3.4 ESTRESSE DOS PARÂMETROS MACROECONÔMICOS E SIMULAÇÕES

A avaliação de estresse de parâmetros macroeconômicos consiste em um conjunto de simulações nas quais os parâmetros macroeconômicos que possuam influência sobre o nível de receitas e despesas – tais como PIB, inflação, juros etc. – são sujeitos a choques e, assim, assumem diversos valores, de acordo com uma distribuição probabilística construída a partir de seus comportamentos históricos, o que, por sua vez, resulta em um resultado fiscal alternativo para cada choque empregado.

O cálculo dos cenários de estresse dos parâmetros macroeconômicos utiliza o método de simulação de Monte Carlo, construída a partir de uma distribuição normal multivariada, na qual o vetor de médias dos parâmetros são os valores projetados na Grade de Parâmetros fornecida pela SPE/ME[8] e a matriz de variância-covariância é estimada por meio do histórico de dados dos

[8] É importante destacar que esta é a mesma grade de parâmetros utilizada para elaboração do cenário base constante no Anexo de Metas Fiscais da PLDO, de forma que o cenário central de receitas e despesas deste exercício é o mesmo que compõe o anexo de metas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

parâmetros macroeconômicos[9]. É importante ressaltar que este método permite a construção de cenários economicamente consistentes, ou seja, as relações diretas e inversas entre as variáveis são adequadamente refletidas nos resultados, considerando suas correlações históricas. Por exemplo, nota-se que cenários em que as taxas de juros são maiores estão, em geral, associadas a menores níveis de crescimento.

Foram realizados quinhentos choques com base na metodologia apresentada, os quais geraram quinhentas trajetórias distintas para as variáveis macroeconômicas. Os cenários fiscais alternativos, oriundos desses choques, permitiram extrair nuvens de probabilidade, variáveis no tempo, para os principais indicadores fiscais. Essas nuvens de probabilidade, por sua vez, são apresentadas na forma de um gráfico de leque (*fan chart*), em que o cenário central é envolto por dois leques. O mais interno, de cor azul escuro, possui como limites os percentis 25 e 75. O leque mais externo possui como limites os percentis 10 e 90.

3.4.1 Receitas

Os cenários macroeconômicos alternativos foram aplicados para o cálculo das Receitas Administradas pela RFB, das Receitas Previdenciárias, das receitas de Contribuição do Salário Educação e, por fim, das receitas de Exploração de Recursos Naturais. As premissas utilizadas para o cenário central seguem as mesmas detalhadas no Anexo de Metas Fiscais.

Figura 9 - Espectro de cenários alternativos para Receitas Líquidas (R$ bilhões)

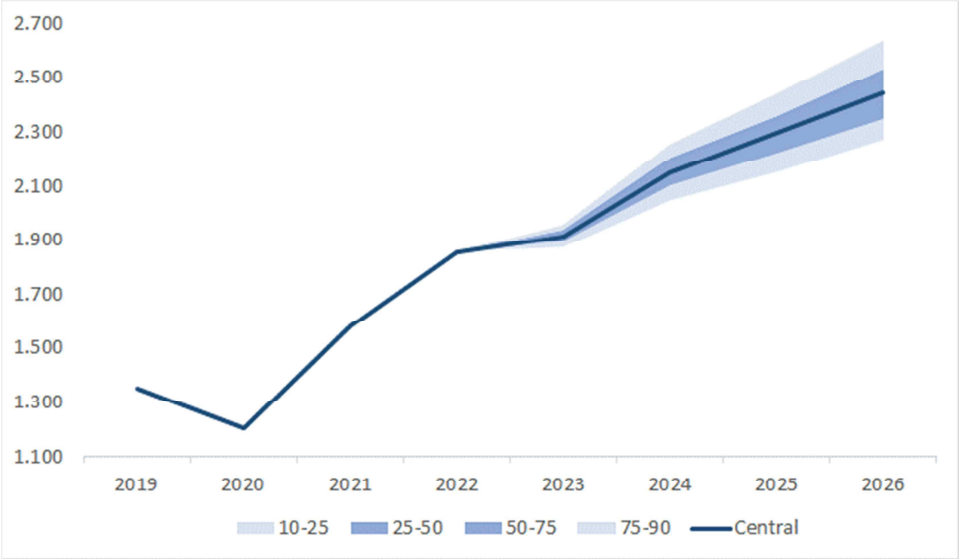

***Fonte e Elaboração**: STN/MF.*

[9] A metodologia utilizada nesta análise está descrita em maiores detalhes na Nota Técnica SEI nº 1/2017/GEMAF/COPEF/SUPEF/STN-MF, de 29 de dezembro de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As simulações realizadas evidenciam que a receita líquida pode variar significativamente ao longo do tempo, refletindo a alta variância relacionada às variáveis macroeconômicas e seu impacto sobre as receitas. Com efeito, a arrecadação é o componente mais sujeito às mudanças no ciclo econômico e/ou de preços no âmbito do orçamento. Como pode ser observado, nos períodos mais distantes do ponto inicial, as nuvens de probabilidades se expandem, refletindo a incerteza crescente com o tempo.

Para o ano de 2024, as estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais apontam uma receita líquida no montante de R$ 2.150,0 bilhões. A amplitude do leque mais interno (percentil 75 e 25), indicado no gráfico em azul escuro, é de R$ 51 bilhões. Já o leque externo (percentil 90 e 10) possui amplitude de R$ 103,0 bilhões. Para os anos de 2025 e 2026, a projeção central é de R$ 2.294,0 bilhões e R$ 2.443,0 bilhões, respectivamente. A amplitude do leque interno, para os anos de 2025 e 2026, é de mais ou menos R$ 70 bilhões e de mais ou menos R$ 93 bilhões, respectivamente.

3.4.2 Despesas

As trajetórias de despesas foram construídas aplicando-se os diferentes cenários macroeconômicos às despesas, com destaque para o peso da inflação nas regras legais que determinam os valores dos benefícios pagos. Cabe também mencionar que algumas despesas, como Complementação da União para o Fundeb e despesas com o Fundo Constitucional do Distrito Federal também são impactadas por variações nas receitas primárias. As premissas utilizadas para o cenário central seguem as mesmas detalhadas no Anexo de Metas Fiscais.

Figura 10 - Espectro de cenários alternativos para Despesas Totais (R$ bilhões)

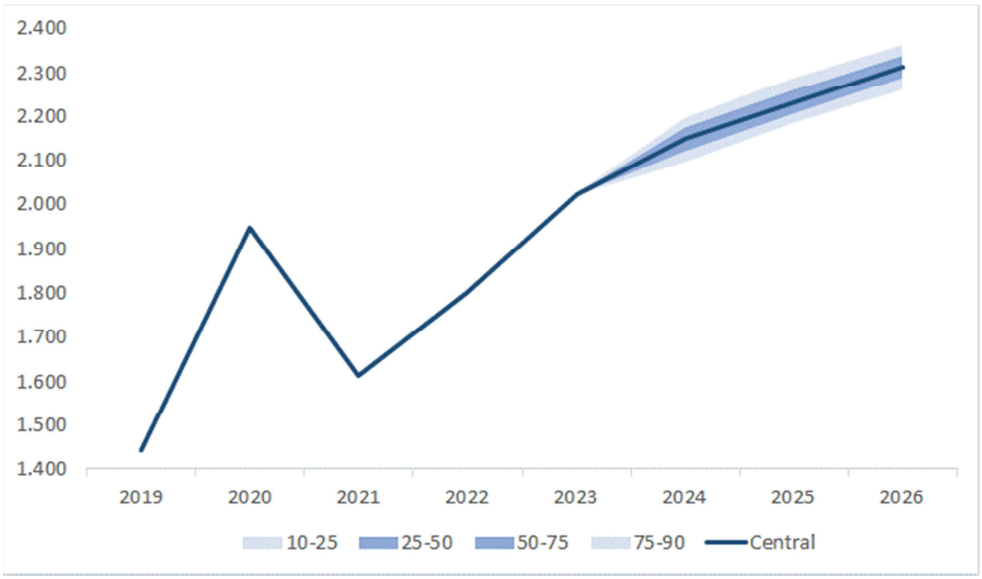

Fonte e Elaboração: STN/MF.

As simulações comprovam o fenômeno já amplamente conhecido de que as receitas são sensivelmente mais suscetíveis à volatilidade dos parâmetros macroeconômicos em comparação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com as despesas. Este fato se traduz, graficamente, em um leque de menor amplitude, conforme pode ser observado na figura acima. Em linhas gerais, a explicação para este fenômeno é que as receitas possuem uma forte dependência à trajetória futura tanto da inflação quanto do PIB real, enquanto as despesas possuem uma dependência maior à inflação e a fatores demográficos, que são relativamente estáveis, sendo que este último componente não é incluído nesta análise, uma vez que aqui tratamos da sensibilidade aos parâmetros macroeconômicos.

Pelas razões expostas, espera-se que em casos extremos, cuja probabilidade associada é pequena (percentis 10 e 90), haja uma variação nas despesas, para mais ou para menos, em torno de R$ 51 bilhões em 2024 e 2025 e cerca de R$ 52 bilhões em 2026. Esses valores não incluem eventuais cortes ou aumentos de despesas discricionárias, que podem ampliar ou reduzir os valores apresentados e estão sob o controle do governo.

3.4.3 Resultado Primário

O resultado primário decorre da combinação das curvas de receita e despesa geradas em cada cenário econômico alternativo. Note-se que parâmetros macroeconômicos que geram receitas maiores podem gerar também despesas maiores e, portanto, o ordenamento dos cenários de resultado primário difere daqueles de receitas e despesas considerados separadamente.

Figura 11 - Espectro de cenários alternativos para Resultado Primário (R$ bilhões)

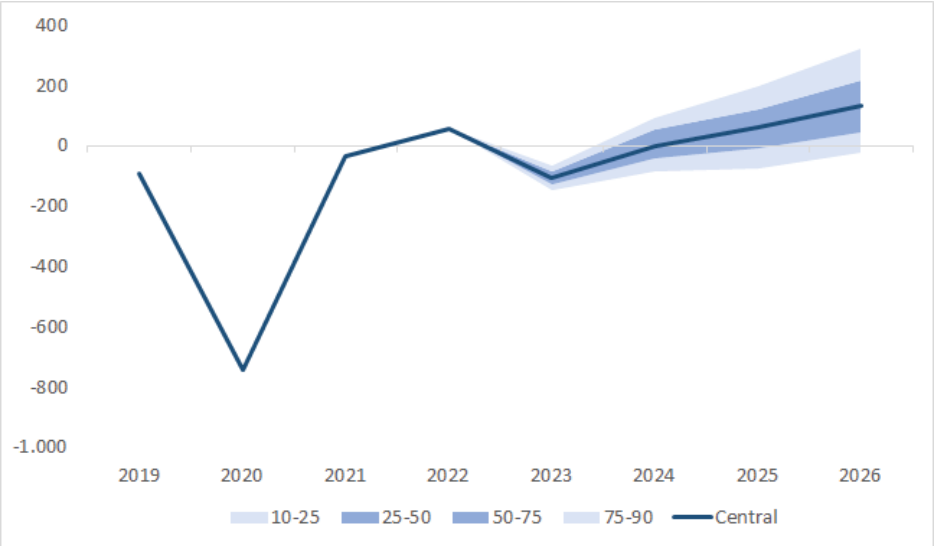

Fonte e Elaboração: STN/ MF.

As trajetórias de resultado primário apresentadas mostram que, no ano de 2024, os cenários extremos superior e inferior (percentis 10 e 90) se encontram em torno de R$ 89 bilhões acima ou abaixo da meta estabelecida para o Governo Central (R$ 0,0). Já para os anos de 2025 e 2026, os resultados relacionados aos mesmos cenários mostram uma melhora ou piora de cerca de R$ 135,0 bilhões e R$ 174,0 bilhões. Interessante notar que o nível da volatilidade mensurada para o resultado primário em 2024 (R$ 89,0 bilhões) é menor que a soma das volatilidades da receita (R$ 103,0 bilhões) e da despesa (R$ 50,0 bilhões), pela razão já explicitada de que parâmetros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

macroeconômicos que geram receitas maiores podem gerar também despesas maiores ou vice-versa.

Em geral, espera-se que cenários macroeconômicos com maior crescimento da atividade econômica e da massa salarial estejam entre aqueles que possibilitem o atingimento de superávits ao final do período, uma vez que uma maior atividade econômica tende a afetar a positivamente a receita, sem uma contrapartida de aumento em despesas. O mesmo efeito líquido não ocorre com a mesma intensidade quando se tem um aumento de inflação, pois neste caso tem-se um aumento de receita e de despesas concomitantemente.

3.4.4 Dívida Pública

Na sequência são apresentados alguns testes de estresse, de forma a avaliar os efeitos potenciais sobre os indicadores de endividamento bruto e líquido. A trajetória futura da dívida é sensível a alterações nos parâmetros macroeconômicos. O exercício na Figura 12 mostra o impacto na DBGG de estresses de 100 pontos base sobre o crescimento do PIB, o resultado fiscal primário e a taxa Selic subjacentes ao cenário PLDO 2024. Além disso, o exercício apresenta o impacto sobre a trajetória da DBGG de um choque negativo simultâneo nas três variáveis: ao fim do horizonte de projeções, a DBGG atingiria 92,6% do PIB em um cenário mais adverso.

Figura 12 - Teste de estresse primário/PIB, PIB e Selic - DBGG (% PIB)

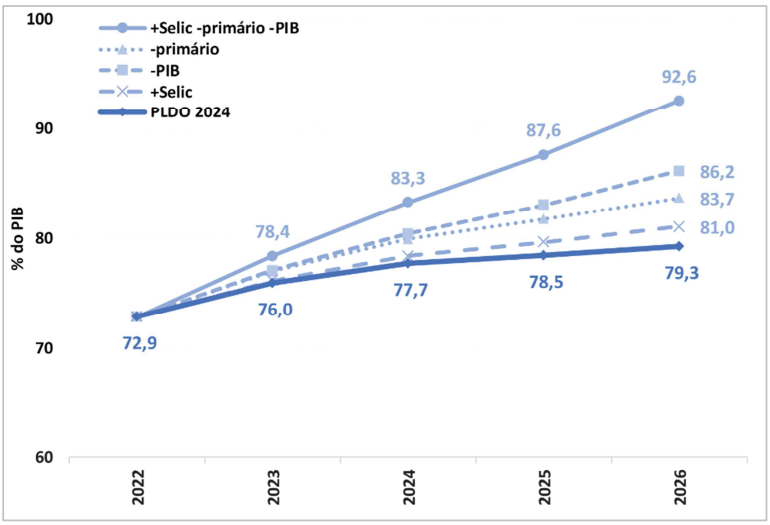

Fonte: *Realizado, BCB. Projeções, STN.* ***Elaboração****: STN/MF.*

A Figura 13 traz o resultado deste exercício para a DLSP, que ao final de 2026 apresentaria um endividamento líquido superior ao cenário PLDO 2024, atingindo 76% do PIB em decorrência de eventual estresse combinado no resultado primário, no PIB e na taxa Selic.

Figura 13 - Teste de estresse primário/PIB, PIB e Selic - DLSP (% PIB)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

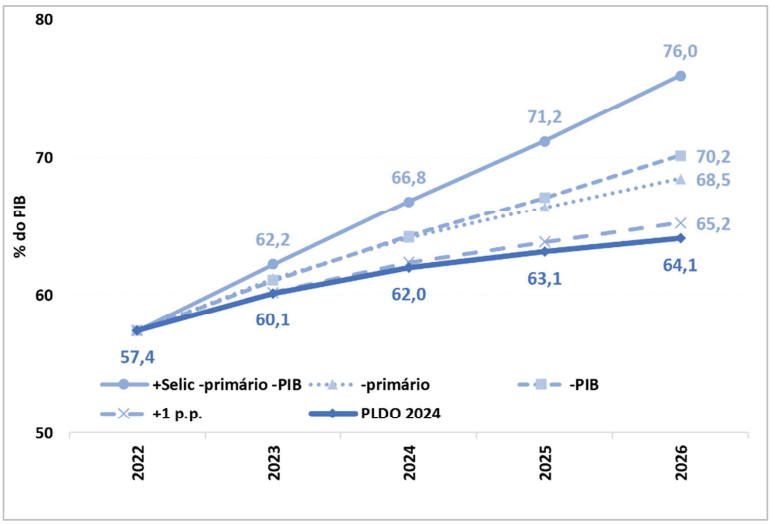

Fonte: *Realizado, BCB. Projeções, STN/MF.* ***Elaboração****: STN/MF*

Alterações na taxa de juros sensibilizam o custo da dívida e a transmissão de mudanças na taxa Selic para o custo da dívida tende a ser rápida, uma vez que existe elevada proporção de instrumentos de financiamento expostos às mudanças nos juros de curto prazo. A Figura 14 e a Figura 15 apresentam como seriam as projeções de DBGG e de DLSP face a uma trajetória de juros que se desviasse em 1 ou 2 p.p., para cima ou para baixo, da trajetória prevista no cenário base. Um choque de +2 p.p. na Selic, por exemplo, teria o potencial de elevar a DBGG em 3,5 p.p. do PIB e a DLSP em 3,7 p.p. do PIB ao final de 2026.

Figura 14 - Teste de estresse Selic - DBGG (% PIB)

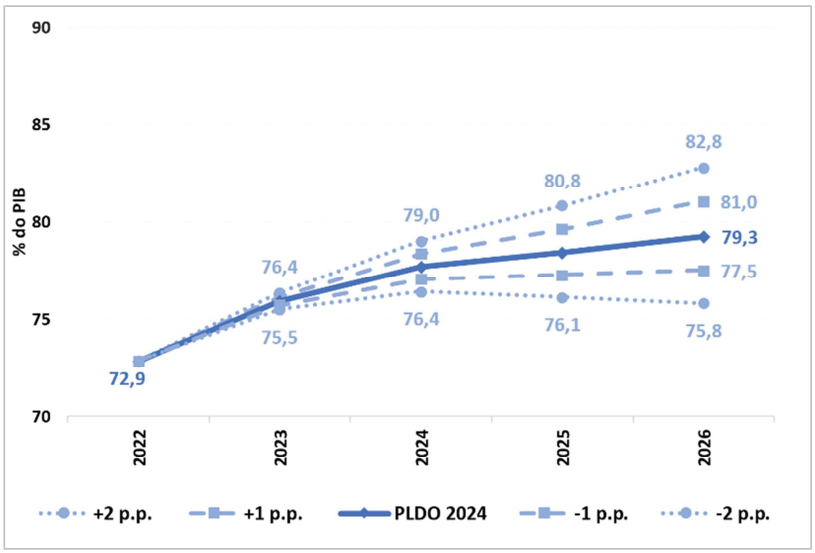

Fonte: *Realizado, BCB. Projeções, STN/MF.* ***Elaboração****: STN/MF*

Figura 15 - Teste de estresse Selic - DLSP (% PIB)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

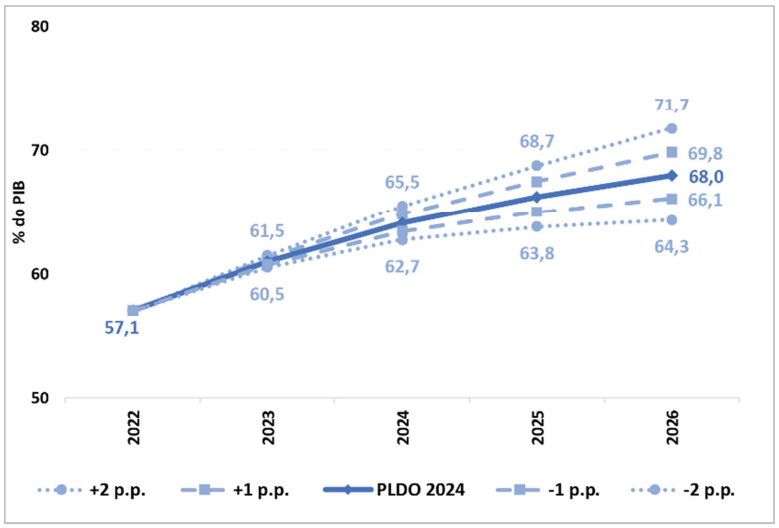

Fonte: *Realizado, BCB. Projeções, STN/MF.* ***Elaboração****: STN/MF*

Na Figura 16 e na

Figura *17* são mostrados os resultados estocásticos das simulações de DLSP e DBGG. As linhas sólidas representam o cenário PLDO 2024 (Tabela 3 do Anexo de Metas Fiscais) e são muito próximas àquelas das medianas das distribuições. Estas figuras são conhecidas como *fan charts* e mostram o intervalo de confiança para as possíveis trajetórias da DBGG/PIB e DLSP/PIB diante de choques estocásticos no PIB e no resultado fiscal primário ao longo do tempo, mantendo-se constantes as demais variáveis, inclusive juros.

Figura 16 - Cenários estocásticos para DBGG/PIB

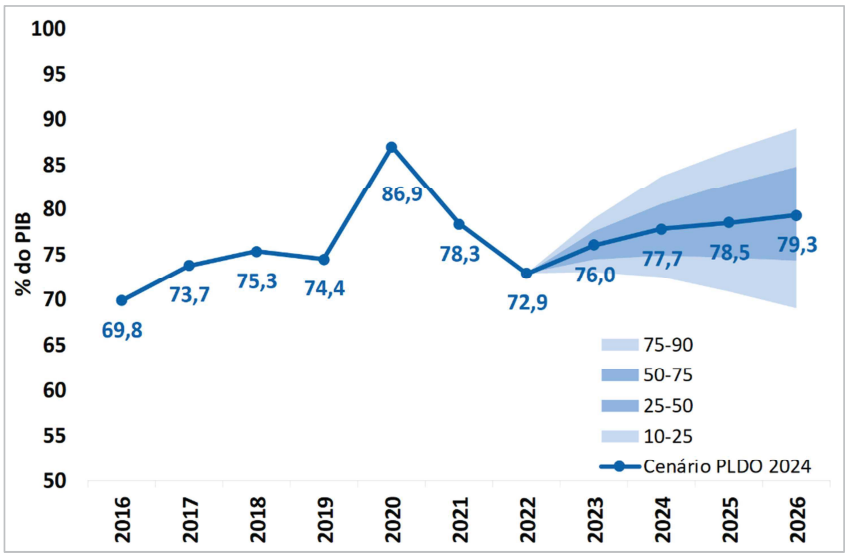

Fonte: *Realizado, BCB. Projeções, STN/ME.* ***Elaboração****: STN/MF*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Figura 17 - Cenários estocásticos para DLSP/PIB

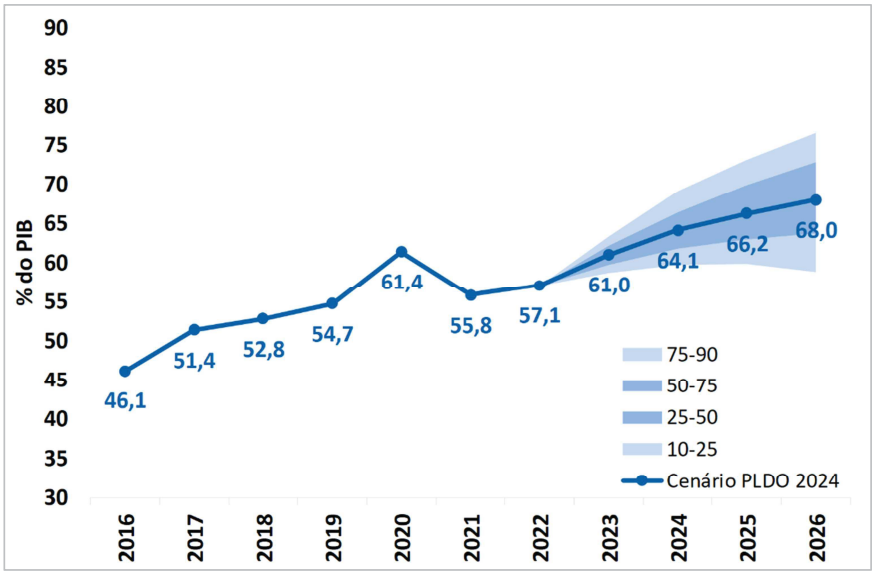

Fonte: *Realizado, BCB. Projeções, STN/MF.* ***Elaboração****: STN/MF*

De forma complementar, são apresentados na Figura 18 e na

Figura *19 fan charts* da DBGG e DLSP assimétricos, em decorrência de uma taxa de Selic estressada em 100 pontos base a partir de maio de 2023. Trata-se de um exercício de avaliação de *downside risk*. Em um contexto de taxa Selic estressada, torna-se maior o risco de a DBGG e a DLSP superarem as projeções do cenário PLDO 2024 ao final de 2026 na presença de choques desfavoráveis à atividade e na ausência de consolidação fiscal.

Figura 18 - Cenários estocásticos assimétricos – DBGG (% PIB)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

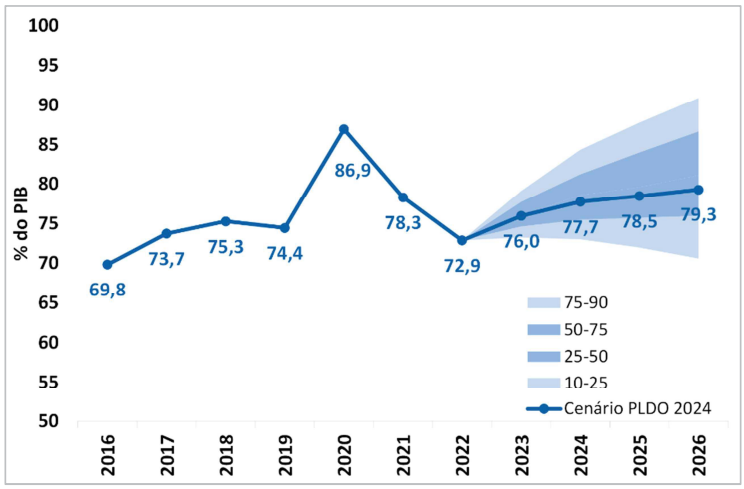

Fonte: *Realizado, BCB. Projeções, STN/MF.* ***Elaboração****: STN/MF*

Figura 19 - Cenários estocásticos assimétricos – DLSP (% PIB)

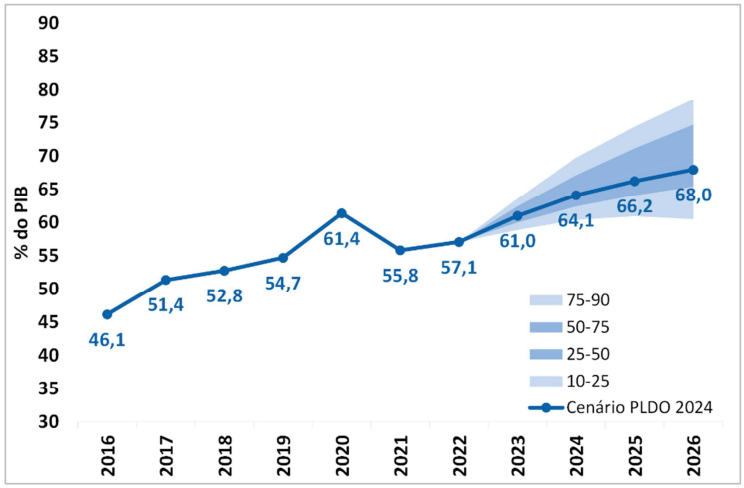

Fonte: *Realizado, BCB. Projeções, STN/MF.* ***Elaboração****: STN/MF*

Se por um lado, cenários com taxas de juros mais altas conduzem a dívida para uma trajetória de crescimento mais acentuado, por outro lado, as medidas em curso para a instituição de um novo marco fiscal e obtenção de superávits fiscais primários nos próximos anos pode levar a um cenário de redução nas taxas de juros e, consequentemente, no custo do endividamento público, favorecendo cenários onde a dívida/PIB seja mais baixa no médio horizonte.

3.4.4.1 Riscos Legais

Para fins desta seção, consideramos como riscos legais para a gestão da Dívida Pública Federal aqueles decorrentes de eventual descumprimento de algum limite ou condição para a realização de operações de crédito, estabelecido pelo atual arcabouço legal. Nesse caso, ficaria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vedada a realização de operações de crédito pelo governo, podendo impedir, em algumas situações, até mesmo as emissões de títulos no âmbito da dívida pública mobiliária federal.

Portanto, em um cenário de descumprimento de algum desses limites e condições, não seria possível a utilização de recursos de emissão de títulos para o pagamento de nenhuma despesa orçamentária, exceto a amortização do principal da dívida mobiliária. Essa restrição, principalmente em um cenário de déficit primário, implica possibilidade de interrupção de serviços públicos, impactando não só as despesas discricionárias, como possivelmente as obrigatórias. Também limitaria a execução no âmbito de programas públicos voltados à educação, benefícios sociais, agricultura, entre outros.

Na Tabela 13, destacamos os limites e condições, com a indicação do respectivo dispositivo legal, que devem ser verificados para a realização de operações de crédito.

Tabela 13 - Limites e Condições para a realização de operações de crédito

Limites e Condições	Norma
Publicação do RREO até 30 dias após encerramento do bimestre	Art. 165, § 3º, da CF; e art. 52, *caput* e § 2º, da LRF
Regra de Ouro	Art. 167, III, da CF; art. 32, da LRF; e art. 6º, da RSF 48
Autorização, no texto da lei orçamentária, para contratação de operação de crédito	Art. 32, I, da LRF
Limite de Operações de Crédito	Art. 32, § 1º, III, da LRF; e art. 7º, I, da RSF 48
Limite de despesas de pessoal da União (Poder Executivo)	Arts. 19, 20, 22 e 23 da LRF
Ausência de operações nulas e/ou vedadas	Arts. 33, 35, 36 e 37 da LRF
Consolidação pelo Poder Executivo das Contas Anuais	Art. 51, § 2º, da LRF
Publicação do RGF até 30 dias após encerramento do quadrimestre	Art. 54, caput, e art. 55, §§ 2º e 3º, da LRF
Transparência da Gestão Fiscal	Art. 48, §§ 2º, 3º e 4º, da LRF

***Fonte e Elaboração**: STN/MF.*

Dentre esses riscos, destaca-se aquele relativo ao descumprimento da regra de ouro, estabelecida pelo inciso III do art. 167 da Constituição Federal, que veda a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta. Isso porque as projeções apontam que, dado o cenário fiscal esperado, há a necessidade de um monitoramento constante, estimando-se a obtenção de baixas margens para o período de 2024 a 2026.

Tabela 14 - Projeção da margem de suficiência da Regra de Ouro

Em R$ milhões

Cenário	2024	2025	2026
Cenário base	21.532,8	21.573,3	22.379,0

O Cenário Base contempla estimativas preliminares, com base em hipóteses simplificadas. O mesmo deve ser atualizado quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, momento em que serão definidas com maior exatidão a necessidade de operações de crédito para o financiamento das despesas orçamentárias, bem como serão atualizados os parâmetros macroeconômicos que afetam as projeções de despesas de capital.
***Fonte e Elaboração:** STN/MF.*

Em 2022 as dotações iniciais da Lei Orçamentária indicavam operações de crédito excedentes e despesas a serem pagas com recursos da dívida condicionadas à aprovação de crédito suplementar ou especial, pois tais operações de crédito estariam acima do montante previsto para as despesas de capital do exercício. No entanto, após a apuração do superávit financeiro do exercício anterior foi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

possível efetuar o remanejamento daquelas fontes condicionadas e cumprir, com razoável margem, este mandamento constitucional.

Para 2023, as dotações iniciais do orçamento também indicavam um excesso de operações de crédito sobre as despesas de capital e outro possível descumprimento da regra de ouro neste exercício. Novamente, com a apuração do superávit financeiro do exercício anterior e o remanejamento das fontes condicionadas foi possível projetar, no cenário atual, a eliminação daquele descumprimento.

Para os próximos exercícios vislumbra-se os mesmos desafios dos anos recentes. Portanto, para que esse cenário não implique em um descumprimento da Constituição Federal e, consequentemente, uma vedação à realização de novas operações de crédito, deve-se buscar a constante administração eficiente das fontes disponíveis para gestão da dívida pública, principalmente as fontes não decorrentes de operações de crédito, e, eventualmente, autorização junto ao Poder Legislativo para a realização dessas operações de crédito que estariam em excesso nos termos estabelecidos no próprio dispositivo legal. Nesse sentido, caso o Poder Legislativo não aprove tais créditos suplementares ou especiais, não seria possível realizar as respectivas despesas, cuja fonte de recursos seriam emissão de títulos da dívida pública, o que levaria a um dos cenários descritos acima, com a possibilidade de interrupção de serviços públicos ou risco de não pagamento de alguma despesa obrigatória.

Além da regra de ouro, a observação dos demais limites e condições, em particular dos limites de pessoal, é essencial. O não atendimento de algum item pode acarretar riscos caso tal situação venha a restringir a emissão de títulos da dívida pública mobiliária.

4 ANÁLISE DOS RISCOS ESPECÍFICOS

Os riscos específicos caracterizam-se por passivos contingentes do governo e por riscos associados aos ativos, e se relacionam a eventos que ocorrem de maneira irregular. Sua análise envolve avaliação qualitativa das particularidades de cada tema, buscando identificar a materialização do risco no curto prazo, bem como mensurar seu custo.

A análise dos riscos específicos está, em grande parte, submetida a um arcabouço institucional e normativo cuja gestão se dá no desempenho das atribuições de órgãos competentes. Nesse sentido, a consolidação das informações neste documento pauta-se pela harmonização de conceitos e padronização dos impactos fiscais. Busca-se distinguir, em cada caso, os impactos primários dos impactos financeiros, os valores de fluxos dos valores de estoques, os exercícios financeiros de incidência, bem como apresentar a explicitação dos critérios utilizados para a mensuração dos riscos e para a construção de projeções.

A seguir serão apresentadas análises dos riscos específicos nas subseções de Passivos Contingentes, Riscos Associados a Ativos e Outros Riscos Específicos.

4.1 PASSIVOS CONTINGENTES

Os passivos contingentes referem-se a possíveis novas obrigações cuja confirmação depende da ocorrência de um ou mais eventos futuros, ou cuja probabilidade de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ocorrência e magnitude dependam de condições exógenas imprevisíveis. São também considerados passivos contingentes as obrigações que surgem de eventos passados, mas que ainda não são reconhecidas no corpo das demonstrações contábeis por ser improvável a necessidade de liquidação ou porque o valor ainda não pode ser mensurado com suficiente segurança.

São espécies de passivos contingentes tratados neste documento: (1) Demandas Judiciais; (2) Passivos Contingentes em Fase de Reconhecimento; (3) Garantias Prestadas pelo Tesouro Nacional; (4) Contragarantias da União; (5) Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste, do Norte e do Centro-Oeste; (6) Seguro de Crédito à Exportação - Fundo de Garantia à Exportação; e (7) Fundos Garantidores.

Ressalta-se que os passivos contingentes não são mensuráveis com suficiente segurança em razão de ainda não terem sido apurados, auditados ou periciados, por restarem dúvidas sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões que não se podem prever. Por isso, conforme recomenda a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP 03 (Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes), editada pelo Conselho Federal de Contabilidade, e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, são incluídas no presente Anexo de Riscos Fiscais informações adicionais acerca dos passivos contingentes disponibilizadas segundo respectiva temática, como objeto da ação, natureza da ação ou passivo e instância judicial.

4.1.1 Demandas Judiciais

Os passivos contingentes relacionados aos riscos fiscais das demandas judiciais são aqueles em que a Advocacia Geral da União (AGU) desempenha representação judicial, e são divididos segundo atuação dos seguintes órgãos:

I. Advogado-Geral da União: representa a União junto ao Supremo Tribunal Federal (art. 4º, III, da Lei Complementar nº 73/1993), em que é assistido pela Secretaria-Geral de Contencioso (SGCT), (art. 9º do Decreto nº 11.174/2022);
II. Procuradoria-Geral da União (PGU): representa a União junto ao Poder Judiciário nas suas diferentes instâncias, com exceção do STF (art. 9º da Lei Complementar nº 73/1993);
III. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN): apura a liquidez e certeza da dívida ativa da União e realiza a sua inscrição para fins de cobrança, amigável ou judicial e representa judicialmente a União nas causas de natureza fiscal (art. 12 da Lei Complementar nº 73/1993);
IV. Procuradoria-Geral Federal (PGF): representa as autarquias e fundações públicas junto ao Poder Judiciário (art. 10 da Lei nº 10.480, de 02 de julho de 2002); e
V. Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil (PGBC): representa o Banco Central do Brasil junto ao Poder Judiciário (art. 4º da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998).

Vale evidenciar que os órgãos do Poder Judiciário são os responsáveis pela tramitação e julgamento das ações judiciais (art. 102 e seguintes da Constituição Federal de 1988). Nesse sentido, o evento "pagamento judicial" pode ser classificado como um "risco", na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

medida em que ele é um evento futuro e incerto. É de responsabilidade da AGU atuar perante os órgãos judiciários para obter decisões judiciais que sejam favoráveis à Fazenda Pública no sentido de evitar a realização de pagamentos judiciais.

Normativamente, a análise e classificação das demandas judiciais em relação ao risco fiscal, tem como fundamento a Portaria Normativa AGU nº 68/2022[10], que define critérios e procedimentos na prestação de informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais à União, suas autarquias ou fundações públicas[11].

Além das demandas judiciais cuja gestão é de competência da AGU, considera-se, ainda, na análise dos riscos fiscais relacionados a passivos contingentes, as ações judiciais das Empresas Estatais Dependentes da União e contra o Banco Central do Brasil (BCB). Enquanto esta é administrada pela própria área jurídica do BCB, que avalia as demandas judiciais levando em consideração o valor em discussão, a fase processual e o risco de perda, calculado com base em decisões ocorridas no processo, na jurisprudência aplicável e em precedentes para casos similares, aquela é analisada pela SEST, que provê informações das demandas judiciais de natureza trabalhista, tributária, previdenciária e cível das empresas federais dependentes.

4.1.1.1 Critérios e Procedimentos na prestação de informações sobre Demandas Judiciais

Conforme citado anteriormente, a classificação das ações judiciais ajuizadas contra a União, suas autarquias e fundações públicas, que possam representar riscos fiscais, é estabelecida pela Portaria Normativa AGU nº 68/2022. As principais regras estabelecidas por este normativo e que afetam a classificação das ações judiciais que possam representar riscos fiscais à União são:

a) O artigo 2º da nova portaria delimita a abrangência das ações: (i) em tramitação nos tribunais superiores; (ii) em tramitação na Turma Nacional de Uniformização; (iii) na fase de conhecimento; ou (iv) na fase de cumprimento de sentença. Além disso, atualiza as hipóteses da multiplicidade de ações judiciais que tratem de questões idênticas de direito;
b) O artigo 3º atualiza critérios com relação à probabilidade de perda:

> *"Art. 3º A classificação das ações judiciais quanto à probabilidade de perda observará os seguintes critérios:*
>
> ***I - risco provável,** que abrange:*
>
> *a) ação de conhecimento, ação de controle concentrado de constitucionalidade ou recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida, com decisão do Supremo Tribunal Federal desfavorável à Fazenda Pública;*
>
> *b) ação de conhecimento ou recurso repetitivo com decisão do Superior Tribunal de Justiça ou do Tribunal Superior do Trabalho desfavorável à Fazenda Pública, que não tenha matéria passível de apreciação pelo Supremo Tribunal Federal;*

[10] A Portaria Normativa AGU nº 68/2022, revogou a Portaria AGU nº 40/2015 e a Portaria AGU nº 318/2018.
[11] Com exceção da Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC), que utiliza critérios próprios de classificação das ações judiciais que possuem risco fiscal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c) ação de conhecimento contra a Fazenda Pública, cuja questão de direito tenha sido julgada desfavorável à Fazenda Pública nos termos das alíneas "a" e "b" deste inciso; e

d) ações judiciais que se encontrem em fase de cumprimento de sentença, cuja questão de direito tenha sido julgada desfavorável à Fazenda Pública nos termos das alíneas "a" e "b" deste inciso.

II - risco possível, *que abrange:*

a) ação de conhecimento, ação de controle concentrado de constitucionalidade, desde a publicação da pauta, ou recurso extraordinário desde o reconhecimento da repercussão geral, até que seja proferida decisão por órgão do Supremo Tribunal Federal;

b) recurso repetitivo desde a sua afetação por órgão do Superior Tribunal de Justiça ou do Tribunal Superior do Trabalho; e

c) ação de conhecimento com decisão de órgão colegiado do Superior Tribunal de Justiça ou do Tribunal Superior do Trabalho, desfavorável à Fazenda Pública, que tenha matéria passível de apreciação pelo Supremo Tribunal Federal;

III - risco remoto*, que abrange as ações judiciais que não se enquadrem nas classificações previstas nos incisos I e II deste artigo.*

§ 1º As ações judiciais referidas nas alíneas "c" e "d" do inciso I do caput, somente serão classificadas como risco provável após a exclusão das ações judiciais e recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do caput, que possuam a mesma questão de direito.

*§ 2º Excepcionalmente, desde que devidamente justificado, poderão ser incluídas na classificação dos incisos I ou II do caput outras ações judiciais ou recursos não abrangidos pelos critérios ali fixados****.***

c) O artigo 6º atualiza os parâmetros referentes ao impacto financeiro dos riscos:

"*Art. 6º A composição do impacto financeiro dos riscos será:*

I - nas condenações da Fazenda Pública para pagamento, o resultado da soma dos valores estimados:

a) de pagamentos judiciais constituídos pelas parcelas vencidas constantes na condenação judicial transitada em julgado como obrigação de pagar; e

b) de pagamentos administrativos constituídos pelas parcelas vincendas na hipótese em que forem previstas pela decisão judicial transitada em julgado como obrigação de fazer;

II - nas condenações da Fazenda Pública que resultem em perda de arrecadação, o resultado da soma dos valores estimados de redução da arrecadação em virtude do cumprimento de decisão judicial, assim considerados o equivalente à estimativa de arrecadação de 1 (um) ano para o futuro e de 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas; ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III - nas ações de controle concentrado de constitucionalidade, as consequências jurídicas diretamente decorrentes do resultado do processo que impliquem a nulidade ou suspensão de normas arrecadatórias, a extensão de normas desonerativas ou que imponham despesas públicas de caráter continuado que possam ser quantificadas pelos órgãos públicos responsáveis pela implementação.

Parágrafo único. Para composição do impacto financeiro no caso do inciso III do caput, deve ser considerado o equivalente à estimativa de arrecadação de 1 (um) ano para o futuro e de 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas, devendo-se proceder aos ajustes necessários em caso de modulação dos efeitos da decisão.

Nesse contexto, cabe destacar que serão avaliados nesta subseção, primeiramente, os processos com probabilidade de perda classificada como possível (risco possível), conforme metodologia de classificação indicada anteriormente e, em seguida, as ações judiciais classificadas como de risco provável (em continuidade às ações de transparência na divulgação das informações acerca das Demandas Judiciais).

Também serão detalhadas as ações, tanto de risco provável quanto possível, ajuizadas pelos entes subnacionais contra a União. As informações a respeito das demandas judiciais no âmbito da AGU têm por base a Nota Técnica nº 12/2023/SGE/AGU, de 3/3/2023, que possui atualizações em relação às informações apresentadas no Balanço Geral da União (BGU), posição de dezembro de 2022.

Ressalta-se que, em se tratando de demandas judiciais, nem sempre é possível estimar com clareza o montante real envolvido nas causas, visto que se tratam de eventos imprevistos e incertos. Nas ações listadas, as fontes para informação no que se refere aos impactos fiscais são: os valores pedidos pelas partes, as estimativas dos órgãos públicos federais envolvidos nas causas ou grupos de causas semelhantes e as estimativas da área técnica responsável pelos cálculos na AGU. Destaca-se que, para algumas ações judiciais, não há informações disponíveis sobre o impacto fiscal estimado para a União, o qual deduz-se que o impacto real pode ser maior que o apresentado nos demonstrativos.

Além do caráter probabilístico da natureza dessas ações judiciais, há de se considerar as características próprias dos trâmites jurídicos, como, por exemplo, pendências de julgamento final, possibilidade de recursos em instâncias superiores, dificuldade de previsão de tempo e valor das causas. Essas características impõem uma avaliação e interpretação cautelosa dos valores apontados como passivos contingentes de ações judiciais. De qualquer forma, o elevado montante relacionado às ações judiciais revela a necessidade de uma especial atenção ao tema.

É importante ressaltar, ainda, que as informações apresentadas neste Anexo não implicam qualquer reconhecimento pela União quanto à efetiva sucumbência ou mesmo acerca das teses em debate, mas apenas eventual risco que tais demandas possam oferecer ao orçamento federal, em face de seu elevado valor, caso a União não logre êxito. Cumpre enfatizar que neste Anexo não são consideradas as ações judiciais para as quais já exista inscrição em precatório ou já tenha havido o pagamento judicial ou administrativo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1.1.2 Demandas Judiciais Contra a Administração Direta da União

Compete à AGU, por intermédio da PGU, a representação judicial e extrajudicial da Administração Direta da União. Observa-se, conforme exposto na Tabela 15, que o risco fiscal relativo a demandas judiciais contra a Administração Direta da União[12] é estimado em R$ 1.161,8 bilhões (R$ 276,6 bilhões na atualização do ARF de 2023). Destaca-se que, devido às alterações recentes da Portaria Normativa AGU nº 68/2022, houve reclassificação de diversas ações judiciais que passaram a ser incluídas na tabela a seguir:

Tabela 15 - Demandas Judiciais no âmbito da PGU

Em R$ bilhões

Ações Judiciais	Processo de referência	Estimativa de impacto	
		LDO 2023	PLDO 2024
Reforma da Previdência EC nº 103/2019 (SGCT)	ADIs 6254, 6255, 6256, 6258, 6271, 6279, 6289, 6309, 6336, 6361, 6367, 6384, 6385, 6731, 6916	-	621,0
FGTS correção monetária (SGCT)	ADI 5090	-	295,9
Intervenção do Estado no domínio econômico (SGCT)[1]	ARE 1.265.503	95,0	-
Setor Sucroalcooleiro - Responsabilidade civil do Estado	RESP 1347136/DF (2012/0207039-3) 0025517-61.1999.4.01.3400. No STF, ARE 884325.	79,6	79,6
ACP - Devolução das diferenças pagas pelos mutuários de Cédulas. de Crédito Rural- Plano Collor I	ERESP 1.319.232/DF	79,0	79,0
Fator Previdenciário (SGCT)	ADI 2110 e ADI 2111	-	54,6
Fornecimento Medicamento pelo Poder Público (SGCT)	RE 566471, RE 657718, RE 855178, RESP 1.657.156/RJ (Tema 106 do STJ)	14,0	14,0
Reforma da Previdência e Magistratura (SGCT)	ADIs 3308 3363 3998 4802 4803	-	4,3
Reajuste e pensões no RPPS (SGCT)	RE 1372723	-	4,3
Indenização em pecúnia por férias não gozadas por servidor ativo (SGCT)	ARE 721001	3,9	4,1
Trem-bala Rio de Janeiro-São Paulo	Decreto Injuntivo 47/2012	2,1	2,0
Liquidação de Sentença - Indenização por Restrição Ambiental	5033010-49.2020.4.04.7000 (TRF4_1_PR)	1,0	1,0
Ação de Desapropriação	REsp 1505733; REsp 1522030; REsp 1505700; REsp 1505696 - 0003108-05.2011.4.04.0000	1,0	1,0
Ação Declaratória - Estado do Paraná	5018638-71.2015.4.04.7000	1,0	1,0
Equiparação do valor das diárias devidas a membros do Ministério Público e do Poder Judiciário (SGCT)	RE 968646	n.d.	n.d.
Isonomia entre Magistratura e Ministério Público para licença prêmio (SGCT)	RE 1059466	n.d.	n.d.
Responsabilidade da União pelo pagamento dos honorários das perícias requeridas pelo MPF	Sem referência	n.d.	n.d.
Anistia – Aeronáutica (SGCT)	ADPF 777	-	n.d.
Reestruturação da carreira auditoria do Tesouro Nacional (SGCT)	ADI 4151 e ADI 4616	-	n.d.
Total		**276,6**	**1.161,8**

n.d. (informação não disponível).
[1] Conforme nota retificadora n. 00199/2023/SGCT/AGU, de 10 de abril de 2023, o valor do impacto potencial deve ser alterado de R$ 95 bi para R$ 9,52 bi. A partir do PLDO 2024 este risco foi reclassificado e passou a ser risco provável.
***Fonte**: AGU. **Elaboração**: STN/ MF.*

[12] Na Tabela 15 são apresentadas também as ações judiciais que se encontram na Secretaria-Geral de Contencioso (SGCT), quando não relacionadas a tema tributário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1.1.3 Demandas Judiciais Contra a União de Natureza Tributária

Compete à PGFN representar a União nas ações judiciais relativas à tributação federal, inclusive aquelas referentes às contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

No âmbito do Superior Tribunal de Justiça (STJ), a PGFN atua nas ações judiciais de natureza tributária em que a União é parte, bem como nas ações de seu interesse. Já no âmbito do Supremo Tribunal Federal (STF), a PGFN atua nos recursos extraordinários e agravos que tratam de matéria tributária, além de acompanhar as ações originárias representadas judicialmente pelo Advogado Geral da União. Cumpre esclarecer que, no STF, com o instituto de repercussão geral, são eleitos recursos extraordinários relativos a temas tributários, cujo julgamento poderá afetar a arrecadação da União.

As discussões no STJ se referem aos questionamentos sob o enfoque da legislação infraconstitucional, enquanto no STF as ações versam sobre questões constitucionais, algumas delas podem ser discutidas simultaneamente nas duas casas, porém sob enfoques distintos.

As estimativas de impacto fiscal destas demandas judiciais são fornecidas pela Receita Federal do Brasil (RFB) e levam em consideração, na maioria dos casos, a perda total de arrecadação anual e uma estimativa de impacto de devolução, considerados os últimos cinco anos e a totalidade dos contribuintes, de modo que representa o máximo de impacto ao erário, que pode não se concretizar em sua totalidade. Assim, como no item anterior, ressalta-se a inclusão de novas ações judiciais, em razão de alterações recentes da Portaria Normativa AGU nº 68/2022.

Estima-se que o impacto das ações judiciais de natureza tributária, no âmbito do STF, seja de aproximadamente de R$ 812,4 bilhões (R$ 1.412,7 bilhões na atualização do ARF de 2023), conforme a Tabela 16.

Tabela 16 - Ações judiciais de natureza tributária no STF

Em R$ bilhões

Ações Judiciais	Processo de referência	Estimativa de impacto	
		LDO 2023	PLDO 2024
PIS e COFINS. Validade de critérios de aplicação da não-cumulatividade.	RE 841.979	472,7	-
COFINS/PIS. Importação. Exigência de lei complementar para a disciplina de PIS e COFINS sobre a importação. Lei nº 10.865/2004.	RE 565.886	325,0	325,0
Fundo de participação de estados (FPE) e Municípios (FPM).	RE 1.288.634	279,0	-
PIS/COFINS das instituições financeiras. Discussão a respeito da possibilidade de incidência de PIS/COFINS sobre as receitas de instituições financeiras que decorrem de seu objeto social e incluiriam, portanto, as receitas de natureza financeiras, com fulcro na Lei 9.718/98.	RE 609.096 e 880.143	115,2	115,2
Imposto de Renda pessoa Física - dedução de despesas com educação.	ADI 4927	-	105,0
Inclusão do PIS e da Cofins nas suas próprias bases de cálculo.	RE 1.233.096	65,7	65,7
Reintegra - devolução de resíduo tributário remanescentes na cadeia de produção de bens exportados no Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras.	ADIs 6055 e 6040	-	49,9
PIS e COFINS. Base de cálculo, inclusão do ISS. Questiona-se a inclusão da parcela relativa ao ISS na base de cálculo da contribuição para o PIS e COFINS (sistemática da tributação por dentro).	RE 592.616	35,4	35,4
Funrural	ADI 4395	-	20,9
PIS E COFINS. Incidência sobre as receitas decorrentes da locação de bens móveis.	RE 659.412	20,2	20,2
CIDE sobre remessas ao exterior. Discussão a respeito da incidência da CIDE criada pela Lei nº 10.168/2000, destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação.	RE 928.943	19,6	19,6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em R$ bilhões

Ações Judiciais	Processo de referência	Estimativa de impacto	
		LDO 2023	PLDO 2024
Possibilidade de exclusão da base de cálculo do PIS e do COFINS dos valores correspondentes a créditos presumidos de ICMS decorrentes de incentivos fiscais concedidos pelos Estados e pelo Distrito Federal.	RE 835.818	16,5	16,5
PIS sobre locação de bens imóveis. Discussão sobre a incidência de PIS sobre as receitas decorrentes da locação de bens imóveis, inclusive no que se refere às empresas que alugam imóveis esporádica ou eventualmente.	RE 599.658	16,0	16,0
FUNRURAL PJ - Contribuições devidas à seguridade social pelo empregador, pessoa jurídica, que se dedique à produção rural, incidentes sobre a receita bruta proveniente da comercialização da sua produção. Art. 25, I e II, e § 1º, da Lei 8.870/1994.	RE 700.922	12,2	-
Contribuição da Agroindústria. Discussão sobre a constitucionalidade da contribuição para a seguridade social a cargo das agroindústrias sobre a receita bruta prevista na Lei n.º 10.256/2001.	RE 611.601	12,0	-
PIS/COFINS e CSLL sobre atos cooperativos. Discussão sobre a incidência do PIS, COFINS e CSLL sobre os valores resultantes dos atos cooperativos próprios das sociedades cooperativas.	RE 672.215	9,1	9,1
Constitucionalidade do artigo 11, § 1º, incisos V a VIII, da Emenda Constitucional 103/2019, ante a previsão de alíquotas progressivas às contribuições previdenciárias dos servidores públicos federais.	RE 1.384.562	-	5,8
Contribuição ao SENAR. Discussão sobre a constitucionalidade da incidência da contribuição destinada ao SENAR sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção rural, nos termos do art. 2º da Lei 8.540/1992, com as alterações posteriores do art. 6º da Lei 9.528/1997 e do art. 3º da Lei 10.256/2001.	RE 816.830	5,2	-
Aplicabilidade do princípio da anterioridade geral (anual ou de exercício) em face das reduções de benefícios fiscais previstos no Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários.	RE 1.285.177	4,0	4,0
Multa por indeferimento administrativo de pedidos de ressarcimento, compensação e restituição. Discussão sobre a aplicação das multas de 50% dos §§ 15 e 17 do art. 74 da Lei nº 9.430/1996, na redação que lhes foi conferida pelo art. 62 da Lei nº 12.249/2010, em caso de indeferimento de pedidos de ressarcimento de compensação já efetuados (ou que venham a ser efetuados), ressalvando-se a possibilidade da incidência de multa em caso de má-fé do contribuinte.	RE 796.939	3,7	2,8
Exclusão dos valores relativos ao PIS e à COFINS da base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).	RE 1.341.464	1,3	1,3
IOF. Fato gerador. Incidência nos contratos de mútuo onde não participem instituições financeiras. Factoring. Artigo 13 da Lei nº 9.779/99.	RE 590.186	n.d.	n.d.
IRPJ. Demonstrações financeiras. Correção monetária. Julho e agosto de 1994. Constitucionalidade. Art. 38 da Lei 8880/94.	RE 595.107	n.d.	n.d.
Imposto de importação. Comércio internacional. Direitos Antidumping. Retroatividade. Diversidade de estágios da operação de importação.	RE 632.250	n.d.	n.d.
Crédito presumido de IPI na base de cálculo do PIS e da COFINS.	RE 593.544	n.d.	-
Contribuição Previdenciária. Cooperativas. LC 84/96, artigo 1º, inciso II. Alegação de cobrança de alíquotas superiores às das empresas em geral.	RE 597.315	n.d.	n.d.
CSL e IRPJ sobre rendimentos em aplicações financeiras de renda fixa ou variável e superávits das entidades fechadas de previdência complementar. Ausência de finalidade lucrativa.	RE 612.686	n.d.	-
Constitucionalidade da inclusão dos expurgos inflacionários na correção monetária incidente sobre valores depositados em juízo.	RE 1.141.156	n.d.	n.d.
Alcance da imunidade tributária prevista no artigo 150, inciso VI, alínea e, da Constituição Federal, em relação a suportes materiais importados e produzidos fora do Brasil que contenham obras musicais de artistas brasileiros.	ARE 1.244.302	n.d.	n.d.
Equiparação de Caixa de Assistência de grupo profissional a entidades beneficentes de assistência social para fins de imunidade tributária.	RE 600.010	n.d.	n.d.
Imunidade tributária recíproca em favor de sociedade de economia mista prestadora de serviço público relativo à construção de moradias para famílias de baixa renda.	ARE 1.289.782	n.d.	n.d.
Incidência da alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) do imposto de renda exclusivamente na fonte, sobre as pensões e os proventos de fontes situadas no País, percebidos por pessoas físicas residentes no exterior.	ARE 1.327.491	n.d.	n.d.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em R$ bilhões

Ações Judiciais	Processo de referência	Estimativa de impacto	
		LDO 2023	PLDO 2024
Aplicabilidade do prazo bienal, previsto no artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, para cobrança dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por nulidade de contratações temporárias efetuadas pelo Poder Público.	RE 1.336.848	n.d.	n.d.
Total		**1.412,7**	**812,4**

n.d. (informação não disponível).
***Fonte**: AGU. **Elaboração**: STN/ MF.*

Por sua vez, as ações judiciais de natureza tributária em trâmite no Superior Tribunal de Justiça (STJ), representam um risco possível estimado da ordem de R$ 80,4 bilhões (R$ 35,2 bilhões na atualização do ARF de 2023), consoante o exposto na Tabela 17.

Tabela 17 - Ações judiciais de natureza tributária no STJ

Em R$ bilhões

Ações Judiciais	Processo de referência	Estimativa de impacto	
		LDO 2023	PLDO 2024
Excluir os benefícios fiscais relacionados ao ICMS, - tais como redução de base de cálculo, redução de alíquota, isenção, imunidade, diferimento, entre outros - da base de cálculo do IRPJ e da CSLL (extensão do entendimento firmado no ERESP 1.517.492/PR	REsp's: 2010095/RS, 2010089/RS, 1945110/RS, 1987158/SC	-	47,0
Creditamento de PIS/Cofins na revenda de produtos submetidos à tributação monofásica dessas Contribuições, realizada à alíquota zero, no regime não cumulativo.	REsp´s 1.894.741/RS e 1.895.255/RS (Tema - 1.093 RR)	-	31,0
CSSL e IRPJ sobre ganhos de entidades fechadas de previdência complementar. Julgar-se-á a legitimidade da incidência da CSLL e do IRPJ sobre os ganhos das entidades fechadas de previdência complementar – equiparadas por lei a instituições financeiras – a partir de mandado de segurança coletivo impetrado por associação que representa diversas dessas entidades.	RESP 1.419.370	30,2	-
Aproveitamento de crédito de PIS e COFINS. Julgar-se-á acerca do aproveitamento de créditos de PIS e COFINS apurados no regime não cumulativo (decorrente da venda 'facilitada' de aparelhos celulares) aos débitos existentes no regime cumulativo de apuração daqueles tributos (decorrente da prestação de serviços de telecomunicação).	RESP 1.492.526 e 1.655.706	5,0	-
Possibilidade de inclusão de valores de ICMS nas bases de cálculo do Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, quando apurados pela sistemática do lucro presumido	REsp 1767631/SC ; REsp 1772634/RS e REsp 1772470/RS (Tema - 1.008 RR)	-	2,4
Limitação a 20 (vinte) salários mínimos na apuração da base de cálculo de contribuições a terceiros.	REsp 1.898.532/CE e REsp 1.905.870/PR (tema 1079)	n.d.	n.d.
Total		**35,2**	**80,4**

n.d. (informação não disponível).
***Fonte**: AGU. **Elaboração**: STN/MF.*

4.1.1.4 Demandas Judiciais Contra as Autarquias e Fundações - PGF

Compete à Procuradoria-Geral Federal (PGF) exercer a representação judicial e extrajudicial, a consultoria e o assessoramento jurídicos das autarquias e fundações públicas federais, bem como a apuração da liquidez e da certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, incluindo as ações que discutem os benefícios previdenciários pagos pelo RGPS/INSS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O impacto financeiro dessas ações é estimado em R$ 675,9 bilhões (R$ 631 bilhões na atualização do ARF de 2023), como demonstrado na

Tabela *18*, e revela a expectativa da repercussão econômica em caso de decisão judicial desfavorável, seja pela criação de despesa ou pela redução de receita. Quando não especificado de forma contrária, os custos estimados computam não só as despesas iniciais com o pagamento de atrasados, mas, também, o impacto futuro nas contas públicas. Assim, os impactos referidos podem ser diluídos ao longo do tempo, não sendo necessariamente realizados em um único exercício fiscal.

Ressalta-se a inclusão de novas ações judiciais no âmbito da PGF, em razão de alterações recentes da Portaria Normativa AGU nº 68/2022.

Tabela 18 - Ações judiciais no âmbito da PGF

Em R$ bilhões

Ações Judiciais	Processo de referência	Estimativa de impacto	
		LDO 2023	PLDO 2024
[1]Reconhecimento aos segurados que ingressaram na Previdência Social até o dia anterior à publicação da Lei nº 9.876/99 o direito de opção, na apuração do seu salário-de-benefício, entre a regra "de transição" estabelecida no art. 3º da Lei nº 9.876/99. (Revisão da Vida Toda)	REsp 1554596/SC e REsp 1596203/PR (TEMA 999, STJ) e RE nº 1276976/DF e RE nº 1276977/DF (TEMA 1102)	480,0	-
Auxílio-alimentação, pago em espécie e com habitualidade, por meio de vale-alimentação ou na forma de tickets, tem natureza salarial e integra o salário de contribuição para fins de cálculo da renda mensal inicial (RMI).	RE 1413882 e PEDILEF n. 5002880-91.2016.4.04.7105	-	419,4
Aposentadoria especial do vigilante.	RESP 1830508 (TEMA 1031)	151,0	165,0
Exclusão do fator previdenciário da base de cálculo das aposentadorias por tempo de contribuição	RE 639856 (TEMA 616)	-	89,0
Juros Compensatórios da Desapropriação para Fins de Reforma Agrária	ADI 2332	-	2,5
Cálculo do salário-de-contribuição. Atividades concomitantes.	RESP 1870891 (TEMA 1070)	n.d.	-
Termo inicial de auxílio-acidente decorrente de cessação de auxílio-doença.	RE 1382897 (TEMA 1225) e RESP 1729555 (TEMA 862)	n.d.	-
Cumprimento de sentença. Recebimento de parcelas pretéritas de aposentadoria concedida judicialmente até a data da aposentadoria concedida administrativamente.	RESP 1767789 (TEMA 1018)	n.d.	-
Servidor. Aposentadoria. Reconhecimento e cômputo, nos proventos, de direito não concedido enquanto o servidor estava em atividade.	RESP 1783975(TEMA 1017)	n.d.	n.d.
Honorários advocatícios em cumprimento de sentença	RESP 1883715 (RRC)	-	n.d.
Majoração de verba honorária contra o INSS	RESP 1864633 (TEMA 1059)	-	n.d.
Revisão do Tema 692/STJ. Devolução de valores recebidos a título de concessão de benefício previdenciário por decisão judicial precária	RESP 1734627 (TEMA 51) e PET 12482	-	n.d.
Revisão de benefício previdenciário por erro administrativo. Decadência	RE 699535 (TEMA 632)	-	n.d.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em R$ bilhões

Ações Judiciais	Processo de referência	Estimativa de impacto	
		LDO 2023	PLDO 2024
Cumulação de benefícios previdenciários	RE 687813 (TEMA 599)	-	n.d.
Eficácia do EPI. Agentes nocivos à saúde.	REsp 1828606/RS (Tema RR 1090)	-	n.d.
Total		**631,0**	**675,9**

n.d. (informação não disponível).
[1] A partir do PLDO 2024 foi reclassificado e passou a ser risco provável.
***Fonte**: AGU. **Elaboração**: STN/ MF.*

4.1.1.5 Demandas Judiciais das Empresas Estatais Dependentes da União

Segundo as informações prestadas pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), órgão responsável pela supervisão e controle das empresas estatais federais, as ações judiciais das empresas dependentes em que o risco de perda é considerado possível, configurando passivos contingentes, totalizam cerca de R$ 3,6 bilhões, sendo constituídas por demandas judiciais de natureza trabalhista, tributária, previdenciária e cível, conforme demonstrado na Tabela 19.

As reclamações trabalhistas totalizam aproximadamente R$ 1,2 bilhão. Em geral, estas ações advêm de litígios por reivindicação de atualização salarial ou recomposição de perdas decorrentes de índices utilizados por ocasião dos Planos Econômicos. Também estão incluídas neste grupo as demais ações relativas aos empregados como solicitações de pagamento de horas-extras, descumprimento de dissídio coletivo, pagamento de diárias, adicional noturno, adicional de periculosidade e insalubridade e incorporação de gratificação.

As ações cíveis se referem a pleitos de direito de natureza civil, ou seja, não-criminal, podendo se tratar de conflitos nas áreas familiar, sucessória, obrigacional ou real. No caso das empresas estatais federais dependentes, as ações se referem a uma diversidade de questionamentos, como indenizações por danos materiais, acidentes, desapropriação, garantia de participação do impetrante em contratos de opção e leilões eletrônicos, ação de cobrança, protesto de títulos, suspensão dos efeitos dos atos administrativos, suspensão de multa, dentre outros. As ações cíveis das Estatais Federais Dependentes somaram aproximadamente R$ 2,3 bilhões.

As demandas previdenciárias totalizaram cerca de R$ 20,8 milhões e correspondem àquelas em que as Empresas são acionadas pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) pelo não recolhimento das contribuições previdenciárias de seus empregados. As lides de ordem tributária somaram R$ 89,5 milhões e derivam de não recolhimento de impostos pelas Empresas, notadamente os devidos aos estados e municípios.

Tabela 19 - Demandas Judiciais das Empresas Estatais Federais Dependentes – Risco Possível

Em R$ milhões

Empresa	Tipo de Demanda/Estimativa de Impacto									
	Trabalhista		Cível		Previdenciário		Tributário		Total	
	LDO 2023	PLDO 2024	LDO 2023	PLDO 2024	LDO 2023	PLDO 2024	LDO 2023	PLDO 2024	LDO 2023	PLDO 2024
(*) Engenharia, Construções e Ferrovias - VALEC	70,4	-	1.091,3	-	8,9	-	8,2	-	1.178,8	-
Cia	6,5	33,4	1.113,3	425,1	-	-	0,2	20,9	1.120,0	479,4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em R$ milhões

Empresa	Tipo de Demanda/Estimativa de Impacto									
	Trabalhista		Cível		Previdenciário		Tributário		Total	
	LDO 2023	PLDO 2024	LDO 2023	PLDO 2024	LDO 2023	PLDO 2024	LDO 2023	PLDO 2024	LDO 2023	PLDO 2024
Desenvolvimento V. S. Francisco e Parnaíba - CODEVASF										
Empresa Brasileira de serviços hospitalares - EBSERH	314,5	277,9	154,6	191,4	-	-	-	-	469,1	469,2
Cia Brasileira De Trens Urbanos - CBTU	304	270,8	75,5	83,0	-	-	6	1,2	385,5	354,9
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa	146,7	159,2	14	9,5	1	-	0,2	1,9	161,9	170,6
Grupo Hospitalar Conceição - GHC	56,5	198,8	63,6	109,5	-	-	-		120,1	308,3
Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRAS	0,6	0,6	93,5	95,6	-	-	23,3	24,0	117,4	120,1
Empresa Brasil de Comunicação - EBC	58,7	62,8	7,2	5,4	12,1	12,2	2	2,1	80,0	82,5
Cia Nacional de Abastecimento - CONAB	40,2	42,9	5,2	7,8	-	-	15,2	31,2	60,6	81,9
(*) Empresa de Planejamento e Logística - EPL	0,3	-	48,7	-	-	-	-	-	49,0	-
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A - TRENSURB	9,5	15,5	23,2	21,3	-	-	-	-	32,7	36,8
Nuclebras Equipamentos Pesados S/A - NUCLEP	11,5	11,0	17,7	51,9	-	-	-		29,2	62,9
(1) Infra S.A.	-	64,2	-	1.288,2		8,6		8,3	-	1.369,4
(2) Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB	9,6	-	7,3	-	-	-	5,4	-	22,3	-
Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL	17	18,2	2,7	2,5	-	-	-	-	19,7	20,7
Centro Nac. de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A - CEITEC	5,3	5,1	2,1	2,1	-	-	-	-	7,4	7,1
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A - AMAZUL	6,5	4,8	-	0,0	-	-	-	-	6,5	4,8
Cia de Pesquisa de Recursos	3,4	1,0	1,2	2,2	-	-	-	-	4,6	3,2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em R$ milhões

Empresa	Tipo de Demanda/Estimativa de Impacto									
	Trabalhista		Cível		Previdenciário		Tributário		Total	
	LDO 2023	PLDO 2024	LDO 2023	PLDO 2024	LDO 2023	PLDO 2024	LDO 2023	PLDO 2024	LDO 2023	PLDO 2024
Minerais - CPRM										
Empresa Pesquisa Energética - EPE	-	0,3	-	0,0	-	-	-	-	0	0,4
Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA	-	0,0	-	0,0	-	-	-	-	0	-
Total	**1.061,2**	**1.166,3**	**2.720,9**	**2.295,5**	**22,0**	**20,8**	**60,5**	**89,5**	**3.864,6**	**3.572,1**

Obs.: ARF LDO 2023, Posição: 30/6/2022. ARF PLDO 2024, Posição: 31/12/2022. Valores das colunas LDO 2023 referem-se à atualização do ARF de 2023.
[1] A Infra S.A. empresa pública que nasce da junção da (*) Valec Eng., Const. e Ferrovias S.A. com a (*) Empresa de Planejamento e Logística (EPL).
[2] INB se tornou estatal não dependente em 2022, o que faz com que as demandas judiciais deixem de constar nesse quadro de risco possível, a partir deste ARF PLDO 2024.
***Fonte**: SEST/MGI. **Elaboração**: STN/MF.*

4.1.1.6 Demandas Judiciais Contra o Banco Central do Brasil (BCB)

O Banco Central do Brasil (BCB), em 31 de dezembro de 2022, era parte em 8.969 ações, sendo 2.509 no polo ativo, 6.179 no polo passivo e 281 tendo o BCB como parte interessada.

As ações judiciais nas quais o BCB era parte em 31 de dezembro de 2022 referem-se a diversos assuntos, entre os quais planos econômicos, reclamações trabalhistas, liquidações de instituições financeiras e privatizações.

Em atenção ao disposto no art. 35 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023), as dotações aprovadas na lei orçamentária anual destinadas ao pagamento de débitos oriundos de decisões judiciais transitadas em julgado serão descentralizadas aos tribunais requisitantes dos precatórios, aos quais competirá efetuar os pagamentos aos beneficiários. Em virtude disso, os recursos orçamentários e financeiros não transitarão pelo BCB (entidade devedora).

As ações judiciais em que o risco de perda foi considerado menor que provável e maior que remoto foram classificadas como passivos contingentes e assim não foram provisionadas. Em 31 de dezembro de 2022, havia 778 ações nessa situação, totalizando R$ 7,7 bilhões. A maior parte desse valor refere-se a regimes especiais de resolução para instituições financeiras, no montante de R$ 6,9 bilhões.

A área jurídica avalia todas as ações judiciais levando em consideração o valor em discussão, a fase processual e o risco de perda, que é calculado com base em decisões ocorridas no processo, na jurisprudência aplicável e em precedentes para casos similares.

O Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) era parte em 553 ações judiciais em 31 de dezembro de 2022, sendo 3 no polo ativo, 547 no polo passivo e 3 tendo o Proagro como parte interessada. As ações judiciais estão relacionadas, principalmente, a contestação das decisões sobre os pedidos de cobertura dos produtores rurais.

As ações judiciais em que o risco de perda foi considerado menor que provável e maior que remoto foram consideradas como passivos contingentes e assim não foram provisionadas. Em 31 de dezembro de 2022, havia 129 ações nessa situação, totalizando R$ 48,0 milhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A distribuição dos valores do passivo contingente do BCB de acordo com a instância está discriminada na Tabela 20, a seguir:

Tabela 20 - Passivo Contingente do BCB por instância

Em R$ milhões

Instância	Estimativa de Impacto					
	LDO 2023			PLDO 2024		
	BCB	Proagro	Total	BCB	Proagro	Total
STF	-	-	-	30,0	-	30,0
STJ	167,0	-	167,0	147,0	-	147,0
TST	6,0	-	6,0	7,0	-	7,0
Turmas Recursais	2,0	-	2,0	2,0	-	2,0
Juizado Especial	1,0	1,0	2,0	1,0	1,0	2,0
1º Grau	7.121,0	24,0	7.145,0	7.266,0	26,0	7.292,0
2º Grau	248,0	21,0	269,0	183,0	21,0	204,0
Total	**7.545,0**	**46,0**	**7.591,0**	**7.636,0**	**48,0**	**7.684,0**

Posição: 31/12/2022. Valores das colunas LDO 2023 referem-se à atualização do ARF de 2023.
***Fonte**: BCB. **Elaboração**: STN/MF.*

4.1.1.7 Demandas Judiciais classificadas como de Risco Provável

A Portaria Normativa AGU nº 68/2022, conforme mencionado anteriormente, atualizou a classificação das ações judiciais quanto à probabilidade de perda, estabelecendo para este tipo de risco:

> *"Art. 3º A classificação das ações judiciais quanto à probabilidade de perda observará os seguintes critérios:*
>
> ***I - risco provável,** que abrange**:***
>
> *a) ação de conhecimento, ação de controle concentrado de constitucionalidade ou recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida, com decisão do Supremo Tribunal Federal desfavorável à Fazenda Pública;*
>
> *b) ação de conhecimento ou recurso repetitivo com decisão do Superior Tribunal de Justiça ou do Tribunal Superior do Trabalho desfavorável à Fazenda Pública, que não tenha matéria passível de apreciação pelo Supremo Tribunal Federal;*
>
> *c) ação de conhecimento contra a Fazenda Pública, cuja questão de direito tenha sido julgada desfavorável à Fazenda Pública nos termos das alíneas "a" e "b" deste inciso; e*
>
> *d) ações judiciais que se encontrem em fase de cumprimento de sentença, cuja questão de direito tenha sido julgada desfavorável à Fazenda Pública nos termos das alíneas "a" e "b" deste inciso.*

O conjunto de normativos utilizado pela AGU na classificação das demandas judiciais quanto à probabilidade, e, exaustivamente mencionados ao longo desta seção, auxilia a estimativa do risco e a composição do impacto financeiro das respectivas ações judiciais acompanhadas pela instituição. Nas tabelas a seguir, estão listadas as ações judiciais classificadas como de risco provável, no âmbito da AGU, e, portanto, incluem as ações de responsabilidade dos seguintes órgãos: Procuradoria-Geral da União (PGU), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Procuradoria-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Geral Federal (PGF), além das ações judiciais de risco provável a cargo da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) e do Banco Central do Brasil (BCB).

A PGF representa as autarquias e fundações públicas junto ao Poder Judiciário e, dentre as instituições consideradas no escopo da AGU, foi a de maior representatividade acerca das ações com risco provável, com cerca de R$ 482,5 bilhões (R$ 2,5 bilhões na atualização do ARF de 2023), montante este significativamente alterado em razão da Portaria Normativa AGU nº 68/2022.

No âmbito da PGU[13], que representa a União junto ao Poder Judiciário em suas diversas instâncias, as ações com risco provável somam cerca de R$ 227,4 bilhões (R$ 188,0 bilhões na atualização do ARF de 2023), com destaque para as ações que têm como tema o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

No âmbito da PGFN, que representa a União nas ações judiciais relativas à tributação federal, as ações desta natureza de risco provável alcançaram o montante de R$ 293,9 bilhões (R$ 324,7 bilhões na atualização do ARF de 2023).

Tabela 21- Estimativas de impacto das ações judiciais de Risco Provável dos órgãos da AGU

Em R$ bilhões

Órgão Responsável	Estimativa de impacto	
	LDO 2023	PLDO 2024
Procuradoria-Geral Federal (PGF)	2,5	482,5
Procuradoria-Geral da União (PGU)	188,0	227,4
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)	324,7	293,9
Total	**515,2**	**1.003,8**

***Fonte**: AGU. **Elaboração**: STN/MF. Valores da coluna LDO 2023 referem-se à atualização do ARF de 2023.*

Tabela 22- Demandas judiciais de Risco Provável no âmbito da PGU

Em R$ bilhões

Ações Judiciais	Processo de referência	Estimativa de impacto	
		LDO 2023	PLDO 2024
FUNDEF - ACP 0050616-27.1999.4.03.6100.	Diversas Ações. Exemplos: 1000943-94.2017.4.01.3700 (municípios do Estado do Maranhão)1022241-74.2019.4.01.3700 (Estado do Maranhão) 0802946-41.2018.4.05.8200 (Estado da Paraíba)	90,0	90,0
FUNDEF.	ACOs 648 (Bahia), 660 (Amazonas), 661 (Maranhão), 669 (Sergipe), 683 (Ceará), 700 (Rio Grande do Norte), 701 (Alagoas), 722 (Minas Gerais), 718 (Pará) e 658 (Pernambuco)	22,5	24,4
Compensação de ICMS dos Estados. LC 192 e LC 194	ACO 3586; ACO 3587; ACO 3590; ACO 3591; ACO 3592; ACO 3594; ACO 3595; ACO 3596; ACO 3601; ACO 3605; ACO 3607; ACO 3611; ACO 3614; ACO 3615; ACO 3620	-	19,6
FUNDEF - Ações movidas diretamente pelos entes federados.	Execuções apuradas no DCP da PGU (08003527320174058108)	18,6	18,6

[13] Na Tabela 22 são apresentadas também as ações judiciais que se encontram na Secretaria Geral de Contencioso (SGCT), quando não relacionadas a tema tributário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em R$ bilhões

Ações Judiciais	Processo de referência	Estimativa de impacto	
		LDO 2023	PLDO 2024
[1] Intervenção do Estado no domínio econômico. Fixação de tarifas pelo ente central no período compreendido entre 1987 a 1992. Manutenção da equação financeira original do contrato de concessão.	ARE 1265503	-	9,5
Auditores fiscais. Reajuste de 28,86% sobre a RAV. Incidência na forma integral.	RESP Nº 1318315/AL (Número de origem: 0004027-64.2011.4.05.0000) e demais ações relacionadas ao tema	7,1	7,1
Diferenças salariais.	Vários processos como por exemplo: ASPOMETRON – 306745320154013400/17710820154013400 :R$ 15.250.787,97,03/2015 - AO 0020877-34.2007.4.01.3400	5,8	4,8
Gratificações de desempenho – GDAT.	Diversos, como exemplo o 0005097-39.2016.4.01.3400 - MS COLETIVO 0028427-61.1999.4.01.3400 / MS COLETIVO 0006246-61.2002.4.01.3400	4,3	4,3
Correção de expurgos inflacionários.	0002243-78.1993.4.01.3400	3,8	3,8
Equiparação dos aposentados e pensionistas do extinto DNER com os servidores do DNIT.	RESP nº 1244632/CE (Número de origem: 0016386-69.2006.4.05.8100) e demais ações relacionadas ao tema	3,1	3,1
Ação Ordinária - 28,86% s/RAV.	"AO 97.3486-0, AO 97.6372-0 e AO 98.0008-9"	3,0	-
Incorporação de GAT ao VB.	0000423-33.2007.4.01.3400	3,0	3,0
ASDNER - PEC DNIT - Reenquadramento dos aposentados e pensionistas do DNER no DNIT.	0006542-44.2006.4.01.3400	-	2,9
Servidor Público - Pagamento de GIFA.	AR 5549/DF (2015/0015867-0) - 0015867-54.2015.3.00.0000	2,6	2,6
Desapropriação.	Algumas ações :0020878-23.2001.4.03.6100 (SC ADM consorcio Almeida Prado) 0216425-57.1900.4.02.5101(Americo da Costa - espolio) 50170449120194036100 (Arnaldo e Angelo Poci - espolio)	2,3	2,3
Indenização por dano material. Aeroporto internacional de Rio Branco/AC.	0002042-15.1999.4.01.3000	2,0	2,0
Reajuste de 28,86% incidentes sobre a RAV.	0400291-47.1994.4.03.6103 e demais ações relacionadas ao tema	2,0	2,0
Anistia política. Possibilidade de acumulação de reparação econômica com indenização por danos morais.	EREsp nº 1467148 / SP (2014/0151681-2) 0004263-64.2007.4.03.6126 e demais ações relacionadas a todos os anistiados e herdeiros dos anistiados pela Lei n. 10.559/02	1,8	1,8
Pagamento de GIFA aos substituídos da ANFIP (Auditores Previdenciários) aposentados ou pensionistas em paridade com os ativos	0039117-76.2004.4.01.3400	-	1,8
Reenquadramento de TFC para AFC	0016612-14.1992.4.01.3400	-	1,8
Indenização por Dano Material	0045939-32.2014.4.01.3400 (TRF1_1)	-	1,7
Ação Ordinária – Sucroalcooleiro.	0021305-84.2005.4.01.3400	1,6	1,6
Reajuste 3,17%.	0003632-22.1997.4.05.8000	1,5	1,5
Ação Ordinária - Fundos de Pensão.	0008839-79.1999.4.02.5101 (0000690-59.2020.4.02.5101/RJ)	1,2	1,2
Ação Coletiva - SUS - Recomposição de Diárias.	Ação Coletiva NR 0006409-12.2000.4.01.3400	1,1	1,1
Restituição de Valores / Indenização por dano material.	00227832719944025101 / 0003843-28.2005.4.02.5101 / 1030855-27.2021.4.01.3400	1,1	1,1
Adiantamento PCCS (47,12%) e URPs de abril a maio de 1988.	RT 3126/1995 (0312600-79.1995.5.02.0064)	1,1	1,1
Auditores fiscais. Reajuste de 28,86% sobre a GEFA. Incidência de forma integral.	RESP Nº 1478439/RS (Número de origem: 200571000235728) e demais ações relacionadas ao tema	1,0	1,0
Ação Ordinária – Sucroalcooleiro.	0022411-76.2008.4.01.3400	1,0	1,0
Ação Ordinária - Indenização – Fibrasa.	0086241-05.1995.8.17.0001 (001.1995.086241-0/00)	1,0	1,0
Ação Ordinária – SUCRO.	0000627-09.1990.4.05.8300	1,0	1,0
Ação Trabalhista - Diferenças Salariais.	MS 0737165-73.2001.5.55.5555- 1055745-37.2020.4.01.3700 (TRF1_1) -	1,0	1,0
Desapropriação por Interesse Social -	0015826-09.1997.4.01.0000 e REsp 1179444	1,0	1,0
Pagamento de RAV aos Técnicos do Tesouro Nacional no teto de 8x maior vencimento da carreira.	0002767-94.2001.4.01.3400	-	1,0

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em R$ bilhões

Ações Judiciais	Processo de referência	Estimativa de impacto	
		LDO 2023	PLDO 2024
Pagamento de GIFA aos substituídos do SINDIRECEITA	6ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SJDF (TRF1)	-	1,0
Títulos da Dívida Pública	0027424-66.2002.4.01.3400	-	1,0
Reenquadramento de Servidores – PUCRCE	O processo gerou diversos pedidos de liquidação: 1008139-67.2020.4.01.3100, 1008204-62.2020.4.01.3100, 1008648-95.2020.4.01.3100, dentre outros.	-	1,0
Reajuste de Remuneração - ASPOMETRON	Mandado de Segurança 10.438/DF (0023175-61.2005.3.00.0000) e Reclamação nº 22.536/DF (0321657-77.2014.3.00.0000)	-	1,0
Reequilíbrio do contrato de antecipação de recursos financeiros decorrentes do recebimento futuro de royalties de petróleo e gás natural	ACO 2178	-	1,0
[2] Ação Execução – FUNDEF.	0006119-05.2015.4.05.8300	1,0	-
Reenquadramento de servidores.	0010391-24.00.010510-0	0,8	-
Fundo Constitucional do Distrito Federal e Imposto de Renda Retido na Fonte das forças de segurança pública do DF.	ACO 3455	0,7	0,7
Licença maternidade e salário maternidade.	ADI 6327	n.d.	-
Refinanciamento das dívidas dos Estados	ACO 3091 (AP);	n.d.	n.d.
Suspensão de execução de garantia e contragarantia da União em relação aos Estados	AO 1726 (AL); ACO 3438 (MA); ACO 3485 (SC)	-	n.d.
Total		**188,0**	**227,4**

[1] *Conforme nota retificadora n. 00199/2023/SGCT/AGU, de 10 de abril de 2023, o valor do impacto potencial deve ser alterado de R$ 95 bi para R$ 9,52 bi. Mencionado risco sofreu reclassificação.*
[2] *Risco sofreu reclassificação.*
Valores da coluna LDO 2023 referem-se à atualização do ARF de 2023.
***Fonte**: AGU. **Elaboração**: STN/MF.*

Tabela 23 - Demandas judiciais de Risco Provável de natureza tributária[14]

Em R$ bilhões

Ações Judiciais	Processo de referência	Estimativa de impacto	
		LDO 2023	PLDO 2024
[1] Cofins/PIS. Base de Cálculo, inclusão do ICMS	RE 574.706 - Tema de Repercussão Geral nº 0069	236,8	236,8
Cebas - Lei 12.101/2009	ADI 4480 e ADI 4891	29,4	-
Crédito-Prêmio de IPI.	000280-45.1987.4.01.3400	13,2	13,3
Tema 304 - Cofins/PIS. Não-cumulatividade. Vedação à apropriação de créditos na aquisição de resíduos, desperdícios ou aparas.	RE 607.109	9,4	9,4
Lei do Bem. Revogação antecipada da alíquota zero de PIS/COFINS para os varejistas dos produtos da Lei de Informática (MP 690/15)	REsp 1.725.452/RS, REsp 1.640.493/PE, REsp 1.674.821/PR, REsp 1.691.578/RS, REsp 1.726.347/RS e REsp 1.809.906/CE	6,7	-
Imposto de renda sobre pensões alimentícias	ADI 5422	6,5	-

[14] Ações judiciais de risco provável de natureza tributária no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria-Geral de Contencioso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Índice de Correção de Balanço de Instituições Financeiras em Liquidação Extrajudicial em Débitos com o PROER.	0004181-63.2006.4.01.3300	6,4	6,4
Alíquota zero PIS-Cofins combustíveis	ADI 7181	n.d.	5,7
Imunidade Recíproca	1074228-74.2022.4.01.3400 (ação originária: 0008066-96.1994.4.01.3400)	-	4,7
Crédito-Prêmio de IPI.	1998.34.00.023369-3 / 1998.34.00.091966-4	4,0	4,0
Crédito-Prêmio de IPI.	2000.01.00.103398-8,1998.34.00.016686-2 e 0012458-40.1998.4.01.3400	3,0	3,0
Alargamento da base de cálculo do PIS/COFINS – Art. 3º, § 1º da Lei n. 9.718/98.	2005.51.01.011297-9 (0011297-59.2005.4.02.5101)	2,4	2,4
Imunidade quanto ao IRPJ e ao ITR, para sociedade de economia mista.	5075103-52.2019.4.04.7100	1,3	1,4
Crédito-Prêmio de IPI.	0703143-93.1993.4.03.6106	1,3	1,3
Crédito-Prêmio de IPI.	0015993-50.1993.4.01.3400	1,2	1,2
IPI nas saídas de produtos importados	5006109-31.2022.4.04.7208	-	1,2
Crédito-Prêmio de IPI.	0008307-07.1993.4.01.3400	1,1	1,1
Crédito-Prêmio de IPI.	5020376-80.2018.4.04.7100	1,0	-
Contribuição previdenciária patronal, RAT e para terceiros (INCRA, SEBRAE-APEX-ABDI, SESC e SENAC).	5017076-13.2018.4.04.7100	1,0	1,0
IPI nas saídas de produtos importados	5006106-76.2022.4.04.7208	-	1,0
Produto da arrecadação do IRRF - Bens e serviços.	ACO 2866; ACO 2847; ACO 2897; ACO 3296; ACO 2864; ACO 2970; ACO 2929; ACO 2881; ACO 2854; ACO 2930	n.d.	n.d.
Imunidade. Imposto Importação. Caracterização de atividade filantrópica (Tema 336).	RE 630.790	n.d.	-
Precatórios	ADI 5755	n.d.	n.d.
Total		**324,7**	**293,9**

[1] *Alinhamento com o BGU 2021 e 2022, vide explicação contida na pág 35, Tabela 16, da Atualização do ARF LDO 2023.*
Valores da coluna LDO 2023 referem-se à atualização do ARF de 2023.
***Fonte**: AGU. **Elaboração**: STN/MF.*

Tabela 24 - Ações judiciais de Risco Provável no âmbito da PGF

Em R$ bilhões

Ações Judiciais	Processo de referência	Estimativa de impacto	
		LDO 2023	PLDO 2024
[1]Reconhecimento aos segurados que ingressaram na Previdência Social até o dia anterior à publicação da Lei nº 9.876/99 o direito de opção, na apuração do seu salário-de-benefício, entre a regra "de transição" estabelecida no art. 3º da Lei nº 9.876/99. (Revisão da Vida Toda)	REsp 1554596/SC e REsp 1596203/PR (TEMA 999, STJ) e RE nº 1276976/DF e RE nº 1276977/DF (TEMA 1102)	-	480,0
Ação de desapropriação n° 0000232-92.1993.4.01.4300 (Fazenda Araguaia)	RESP 1179444 e RESP 1179444	1,5	1,5
Agência Nacional de Transportes Terrestres - Pretensão indenizatória formulada pela empresa EUCATUR.	AR 6151	1,0	1,0
Índice de atualização de precatórios e pagamentos judiciais. Correção monetária nas condenações.	ADIs 4425 e 4357	n.d.	n.d.
Aposentadoria especial. "Pico de ruído"	RESP 1886795 (Tema RR 1083)	n.d.	-
Cobrança de valores recebidos indevidamente a título de benefício previdenciário	RE 1371095 (TEMA 1222) RESP 1852691 (TEMA 1064)	n.d.	-
Total		**2,5**	**482,5**

[1] *Riscos sofreram reclassificação.*
Valores da coluna LDO 2023 referem-se à atualização do ARF de 2023.
***Fonte**: AGU. **Elaboração**: STN/MF.*

O montante do valor das demandas judiciais sob responsabilidade da SEST, que eram classificadas como de risco provável, em 31/12/2022, somava R$ 3,3 bilhões. As reclamações trabalhistas e as ações de natureza cível, destacaram-se como as demandas de maior importância em termos de valor de ações provisionado, totalizando, em conjunto, R$ 3,2 bilhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 25 - Demandas Judiciais de Risco Provável das Empresas Estatais Federais Dependentes

Em R$ milhões

Empresa	Tipo de Demanda/Estimativa de Impacto									
	Trabalhista		Cível		Previdenciário		Tributário		Total	
	LDO 2023	PLDO 2024	LDO 2023	PLDO 2024	LDO 2023	PLDO 2024	LDO 2023	PLDO 2024	LDO 2023	PLDO 2024
(*) Engenharia, Construções e Ferrovias - VALEC	56,8	-	421,6	-	0,9	-	0,1	-	479,4	-
Cia Desenvolvimento V. S. Francisco e Parnaíba - CODEVASF	30,4	7,9	141,6	160,9	-	-	-	-	172,0	168,8
Empresa Brasileira de serviços hospitalares - EBSERH	245,4	400,8	32,6	47,9	-	-	-	-	278,0	448,8
Cia Brasileira De Trens Urbanos - CBTU	170,6	133,9	703,9	281,9	-	-	322	37,1	1196,5	453,0
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa	85,3	87,7	2,2	2,0	19,5	20,5	1	0,1	108,0	110,3
Grupo Hospitalar Conceição - GHC	440,3	823,3	8,6	40,6	-	-	-	-	448,9	863,9
Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRAS	13,8	13,3	50,8	49,0	-	-	0,1	0,8	64,7	63,1
Empresa Brasil de Comunicação - EBC	21,4	21,1	15,3	16,3	-		-	-	36,7	37,4
Cia Nacional de Abastecimento - CONAB	253,3	249,2	51,3	39,3	-	-	31,3	15,1	335,9	303,6
(*) Empresa de Planejamento e Logística - EPL	1,5	-	1,2	-	-	-	-	-	2,7	-
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A - TRENSURB	104	97,0	19,9	31,0	-	-	-	-	123,9	128,0
Nuclebras Equipamentos Pesados S/A - NUCLEP	20	28,0	55,1	17,6	-	-	-	-	75,1	45,6
(1) Infra S.A.	-	83,5	-	436,3	-	0,9	-	0,1	-	520,8
(2) Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB	72,1	-	13,8	-	-	-	19,3	-	105,2	0,0
Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL	20,3	16,6	13,9	5,9	-	-	-	-	34,2	22,6
Centro Nac. de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A - CEITEC	2,6	3,4	-	0,0	-	-	-	-	2,6	3,4
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A - AMAZUL	1,3	4,3	0,1	0,1	-	-	-	-	1,4	4,4
Cia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM	2,4	2,4	4,7	4,7	-	-	-	-	7,1	7,1
Empresa Pesquisa Energética - EPE	3,1	4,3	-	0,0	-	-	2,5	6,6	5,6	10,9
Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA	60,4	57,1	1,9	3,4	-	-	-	-	62,3	60,6
Total	**1.605,0**	**2.034,2**	**1.538,5**	**1.136,9**	**20,4**	**21,3**	**376,3**	**59,9**	**3.540,2**	**3.252,3**

ARF LDO 2023, Posição: 30/6/2022. ARF PLDO 2024, Posição: 31/12/2022. . Valores da coluna LDO 2023 referem-se à atualização do ARF de 2023.
[1] A Infra S.A. é a empresa pública que nasce da junção da (*) Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. com a (*) Empresa de Planejamento e Logística (EPL).
[2] Excluída, tendo em vista que essa empresa se tornou estatal não dependente no exercício de 2022.
***Fonte**: SEST/MGI. **Elaboração**: STN/MF.*

De acordo com as informações prestadas pela Procuradoria-Geral do Banco Central, as provisões são contabilizadas em 100% do valor em risco (incluindo uma estimativa de honorários de sucumbência) para todas as ações em que o risco de perda seja classificado como provável, ou seja, em que o risco de perda seja avaliado como maior do que 50%, segundo a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

metodologia própria de classificação de risco desta Procuradoria. Em 31 de dezembro de 2022, foram contabilizadas provisões para 813 ações nas quais o BCB era parte, em um montante da ordem de R$ 9,5 bilhões. Em relação às ações com risco de perda provável ao Proagro, foram contabilizadas provisões para 192 ações, totalizando R$ 398,0 milhões. Conforme descrito na Tabela 26, o valor total de ações judiciais de risco provável sob responsabilidade do Banco Central é de R$ 9,9 bilhões.

Tabela 26 - Ações judiciais de Risco Provável do BCB por instância

Em R$ milhões

Instância	Estimativa de impacto					
	LDO 2023			PLDO 2024		
	BCB	Proagro	Total	BCB	Proagro	Total
STF	1.551,0	-	1.551,0	1.035,0	-	1.035,0
STJ	1.119,0	3,0	1.122,0	2.635,0	9,0	2.644,0
TST	5,0	-	5,0	6,0	-	6,0
Turmas Recursais	1,0	-	1,0	1,0	-	1,0
Juizado Especial	-	2,0	2,0	-	1,0	1,0
1º Grau	5.008,0	331,0	5.339,0	4.360,0	355,0	4.715,0
2º Grau	1.675,0	28,0	1.703,0	1.497,0	33,0	1.530,0
Total	**9.359,0**	**364,0**	**9.723,0**	**9.534,0**	**398,0**	**9.932,0**

Posição LDO 2023: 30/06/2022. Posição PLDO 2024: 31/12/2022.
Valores da coluna LDO 2023 referem-se à atualização do ARF de 2023.
***Fonte**: BCB. **Elaboração**: STN/MF.*

4.1.1.8 Demandas Judiciais dos entes subnacionais contra a União[15]

As ações judiciais de entes subnacionais contra a União, de risco possível e de risco provável, sofreram uma expressiva redução em relação ao último Anexo de Riscos Fiscais e foram estimadas na ordem de R$ 250,3 bilhões (R$ 507,8 bilhões na atualização do ARF de 2023). Desse montante, as ações relacionadas ao FUNDEF, que envolvem diversos processos e entes subnacionais, representam R$ 133,5 bilhões, cerca de 53% do total. Ressalta-se que tais ações estão incluídas nas tabelas anteriores, sendo apresentadas nesta seção para fins de detalhamento dos riscos de ações que envolvem os entes subnacionais.

Segundo informações da AGU, existe elevada probabilidade da emissão de precatórios no montante de R$ 6,4 bilhões, no exercício de 2024, relacionada às seguintes ações cíveis originárias (ACOs) do FUNDEF: 648 (Bahia), 660 (Amazonas), 661 (Maranhão), 669 (Sergipe), 683 (Ceará), 700 (Rio Grande do Norte), 701 (Alagoas), 722 (Minas Gerais), 718 (Pará) e 658 (Pernambuco).

Tabela 27 - Ações judiciais de entes subnacionais contra a União - Risco Possível

Em R$ bilhões

Ações Judiciais	Processo de Referência	Estimativa de impacto

[15] As ações judiciais apresentadas nessa subseção apresentam, apenas, um recorte distinto ao tratamento do tema Entes Subnacionais, sendo que tais demandas já foram retratadas ao longo da seção de Demandas Judiciais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		LDO 2023	PLDO 2024
Fundo de participação de estados (FPE) e Municípios (FPM)	RE 1288634	279,0	-
[1]Intervenção do Estado no domínio econômico. Fixação de tarifas pelo ente central no período compreendido entre 1987 e 1992. Manutenção da equação financeira original do contrato de concessão.	ARE 1265503	95,0	-
Ação Declaratória - Estado do Paraná	5018638-71.2015.4.04.7000	1,0	1,0
Tema 254 - Equiparação de Caixa de Assistência de grupo profissional a entidades beneficentes de assistência social para fins de imunidade tributária.	RE 600.010	n.d.	n.d.
Tema 1122 - Imunidade tributária recíproca em favor de sociedade de economia mista prestadora de serviço público relativo à construção de moradias para famílias de baixa renda.	ARE 1.289.782	n.d.	n.d.
Tema 1189 - Aplicabilidade do prazo bienal, previsto no artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, para cobrança dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por nulidade de contratações temporárias efetuadas pelo Poder Público.	RE 1336848	n.d.	n.d.
Total		**375,0**	**1,0**

[1] Conforme nota retificadora n. 00199/2023/SGCT/AGU, de 10 de abril de 2023, o valor do impacto potencial deve ser alterado de R$ 95 bi para R$ 9,52 bi. Mencionado risco sofreu reclassificação.
Valores da coluna LDO 2023 referem-se à atualização do ARF de 2023.
***Fonte**: AGU. **Elaboração**: STN/MF.*

Tabela 28 - Ações judiciais de entes subnacionais contra a União - Risco Provável

Em R$ bilhões

Ações Judiciais	Processo de Referência	Estimativa de impacto	
		LDO 2023	PLDO 2024
FUNDEF - ACP 0050616-27.1999.4.03.6100.	Diversas Ações. Exemplos: 1000943-94.2017.4.01.3700 (municípios do Estado do Maranhão)022241-74.2019.4.01.3700 (Estado do Maranhão) 0802946-41.2018.4.05.8200 (Estado da Paraíba	90,0	90,0
FUNDEF	ACOs 648 (Bahia), 660 (Amazonas), 661 (Maranhão), 669 (Sergipe), 683 (Ceará), 700 (Rio Grande do Norte), 701 (Alagoas), 722 (Minas Gerais), 718 (Pará) e 658 (Pernambuco).	22,5	24,4
Compensação de ICMS dos Estados. LC 192 e LC 194	ACO 3586; ACO 3587; ACO 3590; ACO 3591; ACO 3592; ACO 3594; ACO 3595; ACO 3596; ACO 3601; ACO 3605; ACO 3607; ACO 3611; ACO 3614; ACO 3615; ACO 3620	-	19,6
FUNDEF - Ações movidas diretamente pelos entes federados	Execuções apuradas no DCP :08003527320174058108 / 100189118.2017401.3900 / 5513-45.2005.401.3900/02478-6.2017.401.3907 / 08087754620174058100 / 100017802.2017.4013902 / 08002097120184058101 / 08002097120184058101 / 00373 - Informações PRU5 :EXECUÇÕES decorrentes da coletiva da AMA 0011204-19.2003.4.05.8000, da coletiva da AMUPE 0000001-28.2006.4.05.8300, algumas de coletiva da APRECE e individuais.	18,6	18,6
[1] Intervenção do Estado no domínio econômico. Fixação de tarifas pelo ente central no período compreendido entre 1987 a 1992. Manutenção da equação financeira original do contrato de concessão.	ARE 1265503	-	9,5
Ação Execução – FUNDEF	0006119-05.2015.4.05.8300	1,0	-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em R$ bilhões

Ações Judiciais	Processo de Referência	Estimativa de impacto	
		LDO 2023	PLDO 2024
Fundo Constitucional do Distrito Federal e Imposto de Renda Retido na Fonte das forças de segurança pública do DF.	ACO 3455	0,7	0,7
Reequilíbrio do contrato de antecipação de recursos financeiros decorrentes do recebimento futuro de royalties de petróleo e gás natural	ACO 2178	-	1,0
Refinanciamento das dívidas dos Estados	ACO 3091 (AP)	n.d.	n.d.
Produto da arrecadação do IRRF - Bens e serviços.	ACO 2866; ACO 2847; ACO 2897; ACO 2881; ACO 2854;	n.d.	n.d.
Suspensão de execução de garantia e contragarantia da União em relação aos Estados	AO 1726 (AL); ACO 3438 (MA); ACO 3485 (SC)	(*)	n.d.
Total		**132,8**	**163,8**

[1] *Conforme nota retificadora n. 00199/2023/SGCT/AGU, de 10 de abril de 2023, o valor do impacto potencial deve ser alterado de R$ 95 bi para R$ 9,52 bi. Risco sofreu reclassificação.*
Valores da coluna LDO 2023 referem-se à atualização do ARF de 2023.
***Fonte**: AGU. **Elaboração**: STN/MF.*

4.1.1.9 Avaliação de Risco das Demandas Judiciais

Conforme explicitado ao longo da seção, as demandas judiciais de risco provável, ainda que provisionadas no BGU, passaram a ser apresentadas com maior detalhamento neste Anexo V desde a divulgação do Anexo de Riscos Fiscais do PLDO 2023 (exercício de 2022), devido à elevada possibilidade de que parte desse risco se transforme em precatórios no curto prazo, impactando as despesas previstas no orçamento da União. Desse modo, observa-se que o risco total de demandas judiciais, somando o risco provável e o possível, alcançou R$ 3.758,7 bilhões, um aumento de R$ 1.626,4 bilhões em relação ao observado em 2021, o que representa um acréscimo de 76,3%.

As ações classificadas como de risco possível alcançaram o valor de R$ 2.741,8 bilhões em 2022, um acréscimo nominal de R$ 1.481,4 bilhões em relação ao observado em 2021, representando um aumento de 175,3%. Já as ações de risco provável totalizaram o montante de R$ 1.016,9 bilhões, um aumento de R$ 145 bilhões, ou 16,7% em relação a 2021.

Nos grupos de ações acima referidas, o principal motivo para a elevação expressiva nos impactos projetados foi a reclassificação de ações judiciais promovida pela nova Portaria Normativa AGU nº 68/2022.

Conforme apresentado na Tabela 29, destacam-se nas ações classificadas como de risco possível, as demandas referentes à Administração Direta, que representam 42,3% do total das ações deste grupo. Já para as ações de risco provável, sobressaem-se as demandas judiciais referentes as autarquias e fundações que representam 47,4% do total das ações de risco provável.

Tabela 29 - Demandas Judiciais de Risco Possível e Risco Provável

Em R$ bilhões

Demandas Judiciais	Ano Base							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Risco Possível	**565,1**	**884,0**	**1.195,1**	**1.528,0**	**1.540,1**	**1.316,1**	**1.260,4**	**2.741,8**
Tributário	327,0	828,3	1.139,5	1.512,8	1.342,1	862,9	842,6	892,8
Demais	238,1	55,6	55,6	15,2	198,0	453,2	417,8	1.849,0

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Administração Direta	1,0	4,0	3,1	3,7	171,6	230,6	209,3	1.161,8
Autarquias e Fundações	194,7	8,3	8,3	3,5	16,0	211,6	198,9	675,9
Estatais Dependentes	2,0	2,0	2,1	2,0	4,0	4,9	3,7	3,6
Banco Central	40,4	41,3	42,1	6,0	6,4	6,1	5,9	7,7
Risco Provável	**181,7**	**269,7**	**162,6**	**117,6**	**659,7**	**707,2**	**871,9**	**1.016,9**
Tributário	65,8	152,5	56,3	60,3	500,0	384,7	614,2	293,9
Demais	116,0	117,2	106,3	57,3	159,8	322,5	257,7	723,0
Administração Direta	84,5	98,9	87,9	42,7	136,9	306,3	240,5	227,4
Autarquias e Fundações	22,0	8,5	7,0	2,5	8,2	1,0	5,2	482,5
Estatais Dependentes	3,5	2,9	2,7	3,1	5,4	5,4	3,0	3,2
Banco Central	6,0	6,9	8,7	9,0	9,3	9,8	9,1	9,9
Total	**746,8**	**1.153,7**	**1.357,7**	**1.645,6**	**2.199,8**	**2.023,3**	**2.132,3**	**3.758,7**

Fonte: *AGU, SEST e BCB.* ***Elaboração:*** *STN/MF.*

A Tabela 30 mostra que as despesas decorrentes de demandas judiciais contra a União apresentam, de maneira geral, comportamento crescente, como percentual da despesa primária, desde 2014. No ano de 2022, tais despesas alcançaram o montante de R$ 58,7 bilhões, em termos nominais, correspondendo a 3,3% da despesa primária total do ano.

Tabela 30 - Despesas Judiciais em relação à Despesa Primária

Em R$ bilhões

Despesa	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Ações Judiciais (Valores pagos)[1]	18,8	26,1	30,3	31,7	36,5	41,3	50,3	54,9	58,7
Despesa Primária Total	1.046,5	1.164,5	1.249,4	1.279,0	1.351,8	1.441,8	1.947,2	1.614,7	1.802,0
Percentual da Despesa Primária Total	1,8%	2,2%	2,4%	2,5%	2,7%	2,9%	2,6%	3,4%	3,3%

[1] *Valores pagos referem-se a todas as Despesas da União em cumprimento a sentenças judiciais.*
Fonte: *AGU, PGFN, SEST, BCB.* ***Elaboração:*** *STN/MF.*

4.1.2 Passivos Contingentes em Fase de Reconhecimento

Para melhor compreensão do que são e da situação em que se encontram os passivos contingentes em fase de reconhecimento, optou-se por dividi-los em três grupos, sendo eles:

1. Dívidas decorrentes da extinção/dissolução de entidades da Administração Federal;
2. Dívidas diretas da União; e
3. Dívidas decorrentes do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS.

Dívidas Decorrentes da Extinção/Dissolução de Entidades da Administração Pública Federal

Por força da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e de outras leis específicas que extinguiram entidades da Administração Pública Federal, a União sucedeu tais entidades em seus direitos e obrigações decorrentes de norma legal, ato administrativo ou contrato. Dessa forma, neste grupo, encontram-se os compromissos assumidos pela União em virtude da extinção/dissolução de autarquias/empresas, como, por exemplo: Empresas Nucleares Brasileiras S/A – Nuclebrás, Rede Ferroviária Federal S/A – RFFSA, Centrais de Abastecimento do Amazonas – CEASA/AM e Petrobrás Mineração S/A – Petromisa.

Dívidas Diretas da União

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As dívidas de responsabilidade direta da União originam-se de variados eventos. Dentre esses, podem-se destacar dois: (i) a Constituição de 1988 que determinou a criação dos Estados de Roraima, Amapá e Tocantins, livres dos compromissos decorrentes dos investimentos feitos nos respectivos territórios, que foram atribuídos à União; e (ii) dispositivos legais que autorizaram as instituições financeiras federais a prestar auxílio financeiro, ou participar de alguma política pública, com o compromisso de posterior ressarcimento, pela União.

Dívidas Decorrentes do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)

O Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS é um fundo público criado em 1967, como elemento importante do então recém estruturado Sistema Financeiro de Habitação – SFH, gerido pelo Banco Nacional da Habitação – BNH. O FCVS foi criado com a finalidade de cobrir os saldos residuais eventualmente existentes no encerramento dos contratos de financiamento habitacional celebrados no âmbito do SFH. Sua finalidade declarada foi a de "*dar tranquilidade aos tomadores dos financiamentos habitacionais*". As receitas destinadas ao Fundo consistiram/consistem em um aporte inicial da União, mais as contribuições periódicas dos agentes financeiros e dos mutuários. A Caixa Econômica Federal - CAIXA é a administradora do FCVS, desde a extinção do BNH, em 1986.

Cerca de 3,4 milhões de contratos de financiamento foram celebrados entre os mutuários e os diversos agentes financeiros do setor de habitação, contendo a cláusula de cobertura pelo FCVS, bem como da chamada 'equivalência salarial', especialmente nas décadas de 1970/80. Contudo, nos anos 1980, a combinação de espiral inflacionária, achatamento salarial e decisões governamentais que ampliaram os subsídios aos mutuários levou ao colapso do sistema, pois o FCVS não teve/teria fluxo de receitas suficiente para fazer frente aos vultosos saldos devedores reais que resultaram daqueles fatores.

Com a finalidade de equacionar esse passivo, foi editada a Medida Provisória nº 1.520, de 24 de setembro de 1996 (convertida na Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000), mediante a qual a União foi autorizada a celebrar, com os agentes financeiros credores do FCVS, contratos de novação de dívida, os quais estabelecem o pagamento mediante a emissão direta de títulos de longo prazo, denominados CVS, emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Devido à circunstância de que outras dívidas (derivadas dos saldos residuais) vieram a ser legalmente atribuídas à União, houve a segregação operacional dessas importâncias em quatro Valores de Avaliação de Financiamento – VAFs, a saber:

a) Os saldos residuais dos contratos de financiamento habitacional (encerrados) constituem o VAF 1, se o recurso não provém do FGTS, e o VAF 2, se a origem do recurso é o FGTS. Eles são objeto do art. 1º da MP nº 1.520/1996 - Lei nº 10.150/2000.

b) Os créditos denominados "VAFs 3 e 4" não faziam parte da MP original, e foram posteriormente introduzidos na legislação, contemplando aspectos específicos das operações de financiamento com recursos do FGTS:

> *i)* VAF 3, previsto no art. 15 da Lei nº 10.150/2000, que autorizou o Tesouro Nacional a assumir e ressarcir o valor das parcelas do *pro rata* correspondente à diferença entre os valores do saldo devedor contábil da operação de financiamento habitacional e o saldo devedor residual de responsabilidade do FCVS;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ii) VAF 4, incorporado no art. 44 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, que autorizou a União a assumir a diferença entre a taxa de juros dos contratos de financiamento do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, celebrados até dezembro de 1987 com mutuários finais, lastreados com recursos do FGTS, e a taxa efetiva de 3,12% a.a., referente ao período de 1º/1/1997 a 31/12/2001.

Assim, os VAFs 3 e 4 são créditos adicionais (ou derivados, ou complementares) aos VAFs 1 e 2, que são os saldos residuais de responsabilidade do FCVS referidos no art. 1º da Lei nº 10.150/2000. Por essa razão, a formalização da assunção dos VAFs 3 e 4 (quando existentes) relativos a determinado lote de contratos ocorre em processo administrativo próprio e, necessariamente, após a conclusão da novação dos VAFs 1 e 2 daquele lote. O contrato de assunção é celebrado entre a União e o FGTS (representado pelo seu agente operador, a CAIXA), com a interveniência do agente financeiro.

O controle e a evidenciação dos dois tipos de dívidas originados do FCVS passaram a ser feitos de forma segregada: (i) no BGU, a partir de 2018; e, (ii) no Anexo de Riscos Fiscais a partir da LDO de 2019.

O passivo da União decorrente do FCVS vem sendo progressivamente liquidado mediante a celebração de sucessivos contratos entre a União e os agentes financeiros (ou seus cessionários, ou o FGTS). De fato, desde 1998 foram celebrados 563 contratos de novação (dos VAFs 1 e 2) ou de assunção (dos VAFs 3 e 4), totalizando R$ 223,0 bilhões, em valores posicionados em fevereiro/2023. Os contratos estabelecem o pagamento mediante títulos de longo prazo denominados CVS, com vencimento em 1º de janeiro de 2027, com pagamento de parcelas mensais de juros desde 1º de janeiro de 2005, e de parcelas mensais do principal desde 1º de janeiro de 2009.

Trata-se, assim, do maior passivo contingente da União em regularização. A estimativa do estoque a ser ainda pago resulta: (i) da apuração dos saldos nos contratos já apresentados à habilitação (pelos agentes à Caixa); e (ii) das avaliações atuariais periódicas efetuadas por empresa contratada pela Caixa, e que inclui a parcela de contratos não apresentados à habilitação.

Adicionalmente, a MP nº 513/2010, convertida na Lei nº 12.409/2011, autorizou o FCVS a assumir, na forma disciplinada em ato do seu Conselho Curador - CCFCVS, direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação - SH/SFH e oferecer cobertura direta a contratos de financiamento habitacional averbados na Apólice do SH/SFH.

A Tabela 31 demonstra a evolução da regularização dos passivos contingentes nos últimos três exercícios, segregados conforme os agrupamentos indicados no início desta seção.

Tabela 31 - Evolução dos passivos contingentes administrados pela STN

Em R$ milhões

Classificação	2020			2021			2022		
	LOA	Empenhado	Pago	LOA	Empenhado	Pago	LOA	Empenhado	Pago
Extinção de entidades	5.670,90	-	0	5.670,00	-	0	6.220,70	0	
Dívida direta		-	0		-	0		24,4	24,4
FCVS	15.857,10	3.816,00	2.623,00	25.000,00	11.923,40	6.541,00	25.000,00	11.359,80	5.097,10
Total	**21.528,00**	**3.816,00**	**2.623,00**	**30.670,00**	**11.923,40**	**6.541,00**	**31.220,70**	**11.384,20**	**5.121,50**

Obs.: *Inclui pagamentos relativos a restos a pagar*
Fonte e Elaboração*: STN/MF*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Até o Anexo de Riscos Fiscais do exercício anterior, os valores apresentados nesta tabela referiam-se aos valores contratados no ano civil. Contudo, a partir de 2021, passou-se a inscrever os processos de FCVS que se encontravam em estágio avançado de contratação em restos a pagar. Com isso, passou a existir uma divergência significativa entre o que foi contratado no ano civil e a execução orçamentária do exercício. Desse modo, a partir deste ARF, passou-se a adotar a execução orçamentária (sob a lógica da Lei nº 4.320/67) como forma de segregação dos exercícios. Isso significa que novos pagamentos relativos a empenhos de 2021 e 2022 ainda devem ser realizados neste ano, quando se aproximarão dos valores que foram efetivamente empenhados.

Além disso, vale destacar no que tange ao FCVS que as publicações das Leis nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, e, posteriormente, da nº 14.257, de 1º de dezembro de 2021 (que promoveram alterações na Lei nº 10.150/2000) trouxeram um aumento significativo nos valores empenhados e pagos, como pode-se verificar na tabela ao se comparar o exercício de 2020 com 2021 e 2022, ainda que a execução esteja em um patamar aquém do necessário para a liquidação do passivo até 31/12/2026.

A Tabela 32 traz a posição do estoque conforme registrado no balanço das unidades gestoras 170700 e 170381, bem como o estimado na LOA do exercício corrente.

Tabela 32 - Valores provisionados no BGU e estimado na LOA, por tipo de Passivo

Em R$ milhões

Passivo	Valor do estoque no BGU			Valor LOA
	2020	2021	2022	2023
Extinção de entidades	259,4	288,0	280,1	6.905,0
Dívida direta [1]	5.372,8	5.911,0	6.105,0	
FCVS VAFs 1 e 2 [2]	100.566,2	98.643,8	90.537,2	25.000,0
FCVS VAFs 3 e 4 [3]	7.415,1	7.415,1	7.908,2	
Total	**113.613,5**	**112.257,9**	**104.830,5**	**31.905,0**

[1] *Refere-se, predominantemente, a passivos contingentes da União com a Caixa, pendentes de pleno reconhecimento que possibilite o andamento dos respectivos processos administrativos de regularização. No BGU, esse passivo compõem a categoria "Riscos Fiscais".*
[2] *Estimativa a partir de informações do balanço do FCVS registrado no SIAFI.*
[3] *Estimativas a partir de informações apresentadas pela CAIXA, administradora do FCVS.*
***Fonte**: STN/ MF e CAIXA. **Elaboração**: STN/MF.*

A Tabela 33 apresenta a estimativa de pagamentos dos passivos em reconhecimento para o exercício de 2023 e para os três subsequentes, bem como demonstra o impacto fiscal para cada um deles.

Tabela 33 - Obrigações oriundas de passivos contingentes a regularizar

Em R$ milhões

Passivo	Credores	Fluxo Estimado				Impacto Financeiro (F) Primário (P)
		2023 [1]	2024	2025	2026	
Extinção de entidades	Diversos	280,1	-	-	-	F
Dívida direta	CAIXA [2]	6.105,0	-	-	-	F
FCVS VAFs 1 e 2	Agentes do SFH ou seus cessionários	23.000,0	23.000,0	23.000,0	21.562,0	F
FCVS VAFs 3 e 4	FGTS, com eventual repasse aos agentes do SFH ou seus cessionários	2.000,0	2.000,0	2.000,0	1.883,2	F
Total		**31.385,1**	**25.000,0**	**25.000,0**	**23.445,2**	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em R$ milhões

Passivo	Credores	Fluxo Estimado				Impacto Financeiro (F) Primário (P)
		2023 [1]	2024	2025	2026	

[1] *Dentro dos limites estabelecidos no LOA 2023 - ações 00Q3 e 00QE.*
[2] *Posição em 31/12/2022.*
***Fonte**: STN / MF e CAIXA. **Elaboração**: STN/MF.*

Destaca-se que as potenciais obrigações atinentes à dívida direta, conforme demonstrado no BGU, referem-se a dois passivos junto à CAIXA. O processo de reconhecimento e liquidação de tais obrigações está a cargo da comissão de que trata o Decreto nº 10.802, de 17 de setembro de 2021.

Há que se ressaltar que estas obrigações geram impacto fiscal no endividamento público via emissão de títulos, mas não impactam a apuração do resultado primário, pois são objeto do correspondente ajuste patrimonial pelo Banco Central do Brasil.

4.1.3 Garantias Prestadas pelo Tesouro Nacional

O Sistema de Garantias da União é um dos pilares do regramento fiscal do Brasil, estruturado para assegurar o equilíbrio das contas públicas e a responsabilidade dos agentes na condução da política fiscal, assim como garantir o enquadramento legal quanto à natureza do endividamento dos entes públicos, incluídos os da esfera federal e subnacional.

Tendo em vista a missão da Secretaria do Tesouro Nacional – STN de gerir as contas públicas de forma eficiente e transparente, o fluxo de trabalho referente às concessões de garantia pela União no âmbito da STN engloba a concessão de garantias, mas também o controle e execução de garantias e contragarantias.[16]

4.1.3.1 Garantias de Operações de Crédito

Esta classe de passivos contingentes inclui as garantias prestadas pela União a operações de crédito, nos termos do inciso IV do art. 29 e do art. 40 da LRF. Trata-se dos avais concedidos pela União aos entes federados e aos entes da administração indireta, das três esferas de governo, para a concessão de crédito, nos termos da lei. As garantias a operações de crédito podem ser internas ou externas, conforme a origem do financiamento que é objeto da garantia.

A STN monitora os eventuais atrasos no pagamento de operações de crédito garantidas, estabelecendo prazos para regularização das pendências e alertando os devedores quanto às sanções, penalidades e consequências previstas nos contratos e na legislação pertinente.

[16] Relatório Quadrimestral de Operações de Crédito Garantidas (RQG): https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-quadrimestral-de-operacoes-de-credito-garantidas-rqg/2022/29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Tabela 34 sintetiza a evolução do saldo devedor das operações de crédito garantidas pela União conforme Relatório Quadrimestral de Operações de Crédito Garantidas do terceiro quadrimestre de 2022, segundo as diferentes naturezas das operações.

Tabela 34 - Saldo devedor das Dívidas Garantidas em Operações de Crédito

Em R$ bilhões

Garantias em Operações de Crédito	Saldo Devedor Valor Realizado ($) [1]					
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Garantias Internas	**111,5**	**114,3**	**109,3**	**114,1**	**112,9**	**105,4**
Estados	84,7	91,4	90,9	97,3	96,7	90,1
Municípios	3,9	3,9	4,9	6,9	8,2	9,2
Bancos Federais	6,5	6,1	5,4	4,7	4,1	3,2
Estatais Federais	16,0	12,7	8,2	5,1	3,9	2,9
Entidades Controladas	0,4	0,2	0,0	0,0	0,0	0,0
Garantias Externas	**121,9**	**143,9**	**146,6**	**181,9**	**190,5**	**171,5**
Estados	91,2	107,7	109,6	135,2	137,4	123,8
Municípios	11,1	13,4	14,6	20,0	22,4	21,7
Bancos Federais	12,6	13,1	12,3	14,4	18,7	15,9
Estatais Federais	1,4	2,2	2,4	2,9	2,9	2,5
Entidades Controladas	5,6	7,5	7,7	9,5	9,2	7,6
Total	**233,4**	**258,2**	**255,9**	**296,0**	**303,4**	**276,8**

[1] *Utilizada PTAX de venda do fechamento de 31/12/2022 para apuração de valores em reais.*
***Fonte e elaboração**: STN/MF.*

Ao final do 3º quadrimestre de 2022, o saldo da dívida garantida em operações de crédito alcançou R$ 276,85 bilhões, com a dívida garantida em operações de crédito externas respondendo por R$ 171,48 bilhões, equivalente a 61,94% do total, enquanto a dívida garantida em operações de crédito internas representa R$ 105,37 bilhões, 38,06% do total. O saldo devedor das operações de crédito garantidas pela União apresenta um crescimento de aproximadamente 18,64% no período entre 2017 e 2022.

A Tabela 35 demonstra as estimativas de saldo devedor das garantias em operações de crédito e, também, de honras de garantias para o atual e os próximos três exercícios. A previsão de honras apresenta os valores projetados de pagamentos de garantias da União em obrigações de entes abrigados pelo Regime de Recuperação Fiscal (RRF) ou em condições de adesão, e de entes que possuem seus compromissos honrados pela União e que se encontram amparados por liminares expedidas pelo STF impedindo a regular execução de contragarantias.

Tabela 35 - Estimativas: Saldo Devedor e Honras de Garantias de Operações de Crédito

Em R$ bilhões

Estimativas	2023	2024	2025	2026
Saldo Dev. das Garantias de Op. Cred. (estoque)	279,1	266,4	247,8	226,6
Honras de Garantias a Op. Cred. (fluxo)	15,1	14,5	14,1	13,8

***Fonte e elaboração**: STN/MF.*

A Tabela 36 apresenta o histórico de honras ocorridas entre 1999 e 2022.

Tabela 36 - Garantias honradas pela União

Em R$ milhões

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anos	Valor Estimado	Valor Realizado
1999/2000	-	187,3
2001	-	15,3
2002	-	28,0
2003	-	6,5
2004	-	36,1
2005 a 2015	-	-
2016	-	2.377,7
2017	-	4.059,8
2018	4.436,1	4.823,1
2019	8.426,3	8.353,7
2020	11.804,1	13.331,4
2021	9.490,3	8.964,8
2022	9.952,8	9.782,9

***Fonte e Elaboração**: STN/MF.*

No que concerne à natureza do impacto, o pagamento de garantias pela União em operações de crédito é exclusivamente financeiro. As fontes utilizadas para a honra de garantias são 1443 e 1444, ambas alimentadas por receitas de emissões de títulos, sendo a 1443 para amortização de principal e a 1444 para juros.

4.1.3.1.1 Medidas de mitigação de riscos

As medidas de mitigação para a prevenção de ocorrência do risco contemplam a análise de oportunidade e conveniência para a concessão da garantia da União nas operações de crédito, o que implica avaliar a capacidade de pagamento do mutuário e as contragarantias por ele oferecidas para mitigar os riscos para o Tesouro Nacional.

A materialização desse risco ocorre no pagamento das honras de garantias realizado pelo Tesouro Nacional advindo do inadimplemento das operações de crédito garantidas. Dessa forma, o Tesouro Nacional mitiga esse risco ao incorporar a previsão orçamentária para honras de garantias na necessidade de financiamento bruta do governo federal.

Cabe informar que a concessão de garantias pela União em operações de crédito tem como contrapartida a vinculação, pelo tomador de crédito, de contragarantias em valor suficiente para cobertura dos compromissos financeiros assumidos, conforme previsto em lei. Dessa forma, sempre que a União honra compromissos de outrem em decorrência de garantias por ela oferecidas, são acionadas as contragarantias correspondentes visando a recuperação dos valores dispendidos na operação. Além do valor original devido, são incluídos juros de mora, multas e outros encargos eventualmente previstos nos contratos de financiamento. As contragarantias vinculadas, previstas nos contratos de contragarantia, podem ser, entre outras: Cotas do Fundo de Participação dos Estados – FPE; Fundo de Participação dos Municípios – FPM; além do fluxo de outras receitas próprias do ente da federação.

É importante destacar que a União está impedida de executar as contragarantias de diversos estados que obtiveram liminares no Supremo Tribunal Federal (STF) suspendendo a execução das referidas contragarantias e também as relativas aos Estados de Goiás, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro, que estão sob o Regime de Recuperação Fiscal (RRF) instituído pela Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017 (alterada pela Lei Complementar nº 178, de 13 janeiro de 2021).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1.3.1.2 Valores provisionados na LOA referentes aos riscos apresentados

Foram consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2023 dotações orçamentárias para fazer face aos pagamentos de honras de garantias no valor de R$ 13,17 bilhões. Tal montante refere-se aos valores projetados de pagamentos de garantias da União em obrigações de estados no RRF, ou em condições de adesão, e de entes que vem tendo seus compromissos honrados devido a liminares judiciais.

Tendo em vista as mais recentes inadimplências em operações de crédito garantidas de estados devido a liminares judiciais advindas da Lei Complementar nº 194/2022, foi solicitada suplementação nas dotações orçamentárias de honras de garantias constantes da LOA 2023.

4.1.3.1 Garantias de Fundos e Programas

O estoque de garantias prestadas pelo Tesouro Nacional a Fundos e Programas é de R$ 3.662,2 milhões, com posição de 31/12/2022. Cerca de 72% desse valor decorre da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, referente ao risco de operações ativas junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), enquanto os demais valores são referentes à Assunção de Riscos das Operações do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura – Pronaf e do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana.

Em 2022, a STN realizou o pagamento de R$ 30,9 milhões no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (ação orçamentária 00QM). Destaca-se que esse valor já estava previsto na LOA 2022 e em RAP com dotação orçamentária específica. Da mesma forma, foi previsto na LOA 2023 o valor de R$ 100 milhões para a mesma finalidade no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana.

A Tabela 37 mostra a evolução do estoque de garantias prestadas a Fundos e Programas e dos pagamentos realizados nos últimos 3 exercícios.

Tabela 37 - Garantias prestadas pelo TN a fundos e programas

Em R$ milhões

Garantias a fundos e programas	2018	2019	2020	2021	2022
Saldo de garantias (estoque)	22.862,3	23.674,6	5.631,3	3.651,3	3.662,2
Honras de garantias realizadas (fluxo)	-	153,7	25,1	185,4	30,9

***Fonte e elaboração**: STN/MF.*

4.1.4 Fundos Constitucionais de Financiamento

A Constituição Federal de 1988 destinou 3% do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza (IR) e sobre produtos industrializados (IPI) para aplicação em programas de financiamento aos setores produtivos das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Com isso, foram criados os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e do Centro-Oeste (FCO), para os quais são transferidos aqueles recursos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tendo em vista que os Fundos têm natureza pública e compõem o patrimônio da União, as provisões reduzem, indiretamente, o patrimônio da União. Por esta razão, estão contidos neste Anexo de Riscos Fiscais.

A Portaria Interministerial nº 11, de 28/12/2005, editada pelos Ministérios da Integração Nacional – MI e da Fazenda – MF, estabelece as normas de contabilização e de estruturação dos balanços dos fundos FNO, FNE e FCO, bem como os critérios para provisões e registro de prejuízos. De acordo com os critérios estabelecidos em seu artigo 3º, nas operações em que os Fundos assumam risco integral ou compartilhado, o banco administrador de cada Fundo deve constituir provisão para créditos de liquidação duvidosa referentes às parcelas do principal e encargos vencidos há mais de cento e oitenta dias. Tais provisionamentos resultam em déficit primário no momento de sua ocorrência.

Com base no balanço dos Fundos Constitucionais de 31/12/2022 para o FCO, o FNE e o FNO, constata-se que as despesas com provisões para devedores duvidosos somaram, respectivamente, R$ 13,5 milhões, R$ 919,6 milhões e R$ 173,6 milhões, totalizando R$ 1.106,7 milhões. Tais valores estão apresentados nas contas de resultado dos balanços dos respectivos fundos. Adicionalmente, os bancos administradores desses fundos projetam os valores de provisão esperados para os anos futuros. A Tabela 38 consolida essas informações.

Tabela 38 - Fundos Constitucionais: previsão de despesas com provisão para devedores duvidosos

Em R$ milhões

Fundos	Realizado	Estimativa			
	2022 [1]	2023	2024	2025	2026
FCO	13,5	12,2	11,0	9,9	8,9
FNE	919,6	862,8	944,9	1.035,5	1.123,6
FNO	173,6	226,9	198,7	169,2	133,7
Total	**1.106,7**	**1.101,9**	**1.154,5**	**1.214,5**	**1.266,2**

[1] *Valores efetivamente realizados (31/12/2022).*
A despesa com provisão para devedores duvidosos afeta a rubrica de resultado dos fundos constitucionais que, por sua vez, impacta o resultado primário do Governo Central.
***Fonte**: Bancos Administradores dos Fundos Constitucionais. **Elaboração**: STN/MF.*

Por outro lado, os créditos baixados como prejuízo e registrados em contas de compensação podem ser futuramente recuperados, mesmo que em pequena fração. Esses créditos, que outrora geraram impacto fiscal negativo no momento da provisão, poderão afetar positivamente o resultado primário na eventualidade de recuperação. Com base nos balanços de 31/12/2022, para o FCO, o FNE e o FNO, os valores baixados como prejuízo e não recuperados até a referida data, relativos a operações com risco dos fundos, foram de R$ 728,2 milhões para o FCO, R$ 11.096,2 milhões para o FNE e R$ 4.096,1 milhões para o FNO, totalizando R$ 15.920,6 milhões, conforme Tabela 39. Os valores constantes da coluna A correspondem a créditos outrora baixados em prejuízo que foram recuperados no decorrer de 2022.

Tabela 39 - Recuperação e estoque de créditos dos fundos constitucionais baixados como prejuízo

Em R$ milhões

Fundos[1]	Recuperação de créditos baixados como prejuízo (A)	Estoque de créditos baixados como prejuízo (B)	Quociente de recuperação (A/B)
FCO	6,5	728,2	0,90%
FNE	791,2	11.096,2	7,13%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em R$ milhões

Fundos[1]	Recuperação de créditos baixados como prejuízo (A)	Estoque de créditos baixados como prejuízo (B)	Quociente de recuperação (A/B)
FNO	253,6	4.096,1	6,19%
Total	**1.051,3**	**15.920,6**	**6,60%**

[1]Posição: 31/12/2022
***Fonte**: Balanços Patrimoniais dos Fundos Constitucionais e informações enviadas pelos bancos administradores.*
***Elaboração**: STN/MF.*

O impacto dessas operações nas estatísticas fiscais, seja de provisão ou de recuperação de créditos, se dá na rubrica de resultado dos fundos constitucionais e afeta o resultado primário do Governo Central.

4.1.5 Seguro de Crédito à Exportação - Fundo de Garantia à Exportação

O Seguro de Crédito à Exportação (SCE) é o instrumento público da União para cobertura contra riscos comerciais, políticos e extraordinários, com lastro no Fundo de Garantia à Exportação (FGE), que possam afetar operações de crédito às exportações brasileiras. O SCE pode cobrir financiamento concedido por qualquer banco, público ou privado, brasileiro ou estrangeiro, a exportações brasileiras, sem restrições de bens ou serviços ou quanto ao país do importador.

A garantia da União para operações de crédito à exportação cobre: a) riscos comerciais para prazos de financiamento superiores a 2 anos; b) riscos políticos e extraordinários para qualquer prazo de financiamento; c) riscos comerciais, políticos e extraordinários para micro, pequenas e médias empresas (MPME) em operações de até 2 anos (este tipo de operação está suspenso, no momento); e d) risco de adiantamento de recursos e de performance para o setor de defesa e para produtos agrícolas beneficiados por cotas tarifárias para mercados preferenciais.

As principais informações atuariais do FGE são apresentadas a seguir, com destaque para os valores de exposição total do fundo, que totalizam US$ 6,4 bilhões (posição de jan/2023).

Em relação à solvência, que é a capacidade do fundo de fazer frente às suas obrigações correntes, além da capacidade de reter novas obrigações, as métricas para o seu cálculo encontram-se na Tabela 40.

Tabela 40 - Indicadores de Solvência do FGE

Em milhões (R$/US$)

Indicadores de Solvência FGE	jan/2023	dez/2022	△%
Patrimônio Líquido do FGE (Contábil) (R$)	40.842,2	40.676,6	0,4%
Patrimônio Líquido do FGE (Contábil) (US$)	8.009,4	7.795,9	2,7%
PPNG (Provisão de Prêmios não ganhos) (US$)	394,6	416,3	-5,2%
Exposição Vigente Total (Cobertura Total Atual) (A) (US$)	6.410,5	6.620,9	-3,2%
Capital Requerido (k%) (B)	10,01%	10,05%	-0,4%
Margem de Solvência (Patrimônio Líquido Exigido - PLE) = (A)*(B) US$	641,6	665,4	-3,6%

**Cotação Ptax do último dia do mês para venda.*
***Fonte:** ABGF.*
***Elaboração:** CAMEX/SE/MDIC.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1.5.1 Riscos fiscais mapeados relacionados a operações do FGE

Com relação aos riscos fiscais mapeados relacionados às operações do FGE, embora haja sustentabilidade atuarial e provisionamento de liquidez adequado do Fundo, seu limite operacional se dá por meio de sua capacidade de indenização e, por conseguinte, pela dotação orçamentária consignada. Dessa forma, a incerteza na obtenção da dotação orçamentária necessária à operação do SCE/FGE gera risco ao pagamento de garantias.

Isso ocorre porque se trata de fundo especial de natureza contábil, nos termos do §1º do art. 71 do Decreto nº 93.872/1986, constituído por disponibilidades financeiras evidenciadas em registros contábeis, destinadas a atender a saques efetuados diretamente contra o caixa do Tesouro Nacional. Os recursos da arrecadação de prêmios e seu patrimônio, portanto, destinam-se à Conta Única do Tesouro, e, sem autorização orçamentária, não podem ser livremente utilizados para eventual honra de garantias ou dispêndio com outras atividades necessárias à operação do Fundo, como a contratação de advogados para a recuperação de créditos e a devolução de prêmios. Segundo o art. 72 do decreto já mencionado, a "*aplicação de receitas vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em crédito adicional*."

No que tange à natureza das despesas do FGE, essas se enquadram na categoria das despesas discricionárias e, no caso de limitações de empenho e movimentação financeira para cumprimento da meta fiscal, no transcorrer da execução orçamentária, há impactos em tal categoria de despesa, de acordo com o que estabelece o art. 9º da LRF.

Há ainda o risco cambial associado às operações do FGE, uma vez que as suas despesas são lastreadas em dólar estadunidense, enquanto o orçamento é estabelecido em moeda nacional. A variação cambial entre o momento da elaboração do orçamento para um exercício até o momento do pagamento da indenização gera incerteza quanto à adequação orçamentária do Fundo. Ressalta-se que o período entre a elaboração do orçamento e o efetivo pagamento de indenização pode durar até dois anos.

Os últimos exercícios vêm consolidando tendência de queda acentuada na exposição brasileira relacionada ao uso da ferramenta de seguro de crédito à exportação, principalmente em virtude de:

- O Fundo de Garantia à Exportação – FGE, que dá lastro ao Seguro, passou a enfrentar restrições orçamentárias mais significativas a partir de 2017, quando o volume de sinistros nas operações cobertas pelo SCE aumentou de maneira importante devido aos *defaults* soberanos de Moçambique, Venezuela e Cuba;
- Como efeito secundário, o aumento nas constrições orçamentárias enfrentadas pelo Fundo levou à adoção de mecanismos internos prudenciais adicionais para a aprovação de novas operações, como por exemplo a impossibilidade de avaliação nos comitês de operações com potencial impacto financeiro no mesmo exercício da aprovação quando não há adequação entre a dotação orçamentária e os compromissos já assumidos;
- Registra-se que entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Parecer nº 4.392/2022/ME, de 4 de abril de 2022), esclareceu não haver necessidade de dotação orçamentária específica para aprovação de novas operações dado que não implica dispêndio. Logo, novas operações são esperadas nos próximos meses;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Como resultado secundário das punições oriundas de processos judiciais envolvendo empresas que detinham fatia significativa da exposição na política pública, com destaque para o setor de infraestrutura, uma parte das operações aprovadas tiveram seus saldos cancelados e excluídos da exposição nacional;
- Ademais, número significativo de operações de exportação com cobertura do SCE foram concluídas, consequentemente tendo seus saldos removidos da referida exposição.

Em janeiro de 2023, a exposição total do FGE estava em US$ 6,4 bilhões com a seguinte distribuição por setor do devedor: 45,6% em Transporte Aéreo de Passageiros, 43,7% em Administração Pública, 5,3% em Energia Elétrica, 4,8% em Defesa e 0,5% em outros setores. Quanto à exposição do FGE por agente financeiro, em janeiro de 2023, 91,3% do total da carteira corresponde às operações financiadas pelo BNDES.

4.1.5.2 Possíveis consequências de insuficiência de orçamento do FGE

Na hipótese de a União não honrar sua obrigação em um contrato regularmente constituído, o Garantido poderá procurar a execução da dívida via processo judicial e a União terá que pagar juros de mora em razão do atraso, conforme determinado pelo Artigo 5º da Lei n° 11.960, de 29 de junho de 2009:

> *"Art. 5º Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança".*

No entanto, as consequências do não pagamento das obrigações do SCE/FGE podem ter maior abrangência. A fim de detalhar essa perspectiva tem-se que, até o momento, as indenizações dos sinistros que já estão em curso têm como beneficiário o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e o Banco do Brasil. A inadimplência com esses Garantidos pode configurar operação de crédito com instituição financeira controlada pela União, prática vedada pelo Artigo 36 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

> "*Artigo 36. É proibida a operação de crédito entre uma instituição financeira estatal e o ente da Federação que a controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo*".

Ainda, é importante alertar que, caso o Garantido seja uma instituição financeira internacional, existe a possibilidade de declaração do *Cross-Default* (inadimplência cruzada) do Brasil, que vincula contratos de dívida não relacionados, implicando a possibilidade de declaração do default do Brasil em todos os contratos em que o país figura como devedor. Esse cenário traria consequências inestimáveis sobre a confiança no Governo e na economia nacional como um todo.

4.1.5.3 Mensuração dos impactos da manutenção do SCE - FGE

A estimativa do impacto nas contas públicas da manutenção do SCE, com lastro no FGE, considerando atual carteira do fundo, em 2023 e nos três anos subsequentes, é apresentada na Tabela 41.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 41 - Estimativa de impacto da manutenção do Seguro de Crédito à Exportação

Em R$ milhões

	2023	2024	2025	2026
Estimativa de pagamentos do FGE (R$)[1]	868,0	633,0	493,0	415,0

[1] As estimativas foram obtidas a partir da estimativa de impacto orçamentário em 2024, ponderada pelo Run-Off dos exercícios seguintes, fornecido pela ABGF.
Fonte: *CAMEX/SE/MDIC.*

4.1.6 Fundos Garantidores

Os Fundos Garantidores tratados neste Anexo de Riscos Fiscais possuem natureza privada e patrimônio próprio separado do patrimônio dos cotistas, estando sujeitos a direitos e obrigações próprios. O patrimônio dos fundos é formado pelos aportes de bens e direitos realizados pelos cotistas, por meio da integralização de cotas, e pelos rendimentos obtidos com sua administração. A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor aportado. Além disso, são cobradas taxas e comissões dos beneficiários das garantias, que complementam as receitas do fundo e contribuem para a remuneração do administrador, de forma a buscar sua sustentabilidade a longo prazo.

A União pode ser cotista única ou participar dos fundos juntamente com outros cotistas. A participação se dá conforme autorização em lei específica, que define a finalidade do fundo e estabelece parâmetros para a sua atuação. Os fundos são normalmente administrados por instituição financeira federal ou empresa pública, conforme previsto no seu estatuto, que os representam judicial e extrajudicialmente, recebendo remuneração pelos serviços. Atualmente, a União participa como cotista dos seguintes fundos garantidores privados:

a) **Fundo de Garantia para a Construção Naval (FGCN):** criado pela Lei nº 11.786/2008, tem por finalidade garantir o risco de crédito das operações de financiamento à construção ou à produção de embarcações e o risco decorrente de performance de estaleiro brasileiro. O FGCN é administrado pela Caixa Econômica Federal – CAIXA;
b) **Fundo Garantidor da Habitação Popular (FGHab):** criado pela Lei nº 11.977/2009, o fundo visa prestar garantias a contratos de financiamento habitacional firmados no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), quando da ocorrência dos eventos de Morte e Invalidez Permanente (MIP), Danos Físicos ao Imóvel (DFI) e Redução Temporária da Capacidade de Pagamento (RTCP)/desemprego). O fundo tinha orginalmente um limite de 2 milhões de contratos, que foi atingido em 2016. Em 2022, a Lei nº 14.462/2022 ampliou o objetivo do fundo para garantir parte do risco em operações contratadas a partir de 1º de junho de 2022, deixando o fundo apto a retomar as concessões de garantia no âmbito dos programas habitacionais do governo federal. Em complemento, a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida, promoveu novas alterações na Lei nº 11.977/2009, em especial no art. 20 que autoriza a participação da União no FGHab, retirando o limite financeiro de participação da União no fundo. O FGHab é administrado pela CAIXA, conforme definido em seu Estatuto.
c) **Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEDUC):** criado pela Lei nº 12.087/2009, o FGEDUC tem por finalidade garantir o risco em operações de crédito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

educativo, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies) para operações de financiamento estudantil contratadas até o final de 2017. O FGEDUC é administrado pela CAIXA.

d) **Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil (FG-Fies):** instituído pela Lei nº 13.530/2017, sua finalidade é garantir o crédito do financiamento a estudantes no âmbito do Fies a partir do primeiro semestre de 2018. Assim como o FGEDUC, o FG-Fies é administrado pela CAIXA, que também exerce o papel de agente operador do Fies para as operações contratadas a partir de 2018.

e) **Fundo Garantidor para Investimentos (FGI):** o FGI foi criado pela Lei nº 12.087/2009, com a finalidade de garantir financiamentos para micro, pequenas e médias empresas para a aquisição de bens de capital. O FGI tradicional consiste em um produto perene, enquanto o FGI PEAC consiste em um programa de garantias de crédito com vigência determinada por Lei (Lei nº 14.042/2020), com o objetivo de possibilitar a ampliação ao acesso ao crédito para Microempresários Individuais (MEIs), micro, pequenas e médias empresas (MPMEs), permitindo a manutenção do emprego e da renda, por meio da concessão de garantias em financiamentos a esse público. Atualmente a vigência do programa é até 31 de dezembro de 2023. O FGI é administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES.

f) **Fundo de Garantia de Operações (FGO):** criado a partir da Lei nº 12.087/2009 (que autorizou a participação da União em fundos garantidores de risco de crédito) tem por finalidade garantir parte do risco dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas instituições financeiras cotistas do Fundo e instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para micro, pequenas e médias empresas, microempreendedor individual, profissionais liberais, e autônomos transportadores rodoviários de carga, na aquisição de bens de capital inerentes a sua atividade. A Lei nº 13.999/2020 instituiu o FGO PRONAMPE, tendo como objeto o desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios, por meio da concessão de crédito para o financiamento da atividade empresarial nas suas diversas dimensões, podendo ser utilizado para investimentos e para capital de giro. O FGO é administrado pelo Banco do Brasil.

Conforme pode ser observado na Tabela 42, ao final de dezembro de 2022 a União possuía R$ 71,2 bilhões de participação em cotas nos fundos garantidores privados listados acima.

Tabela 42 - Fundos garantidores com participação da União – Dezembro de 2022

Em R$ milhões

Fundo Garantidor	Administrador	Participação da União	Valor Cotas da União	Patrimônio Líquido
FGI Tradicional	BNDES	78,27%	1.041,6	1.330,7
FGI PEAC	BNDES	100%	18.241,7	18.241,7
FGO Original	BB	20,19%	985,3	4.879,9
FGO PRONAMPE	BB	100%	38.784,1	38.784,1
FGEDUC	CAIXA	100%	8.096,8	8.096,8
FG-Fies	CAIXA	63,41%	2.194,9	3.461,6
FGCN	CAIXA	98,3%	54,2	55,2
FGHab	CAIXA	60,05%	1.782,8	2.968,9
Total			**71.181,4**	**77.818,9**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em R$ milhões

Fundo Garantidor	Administrador	Participação da União	Valor Cotas da União	Patrimônio Líquido

Fonte: *Administradores. Dados não auditados.* ***Elaboração:*** *STN/MF.*

Os riscos fiscais relacionados aos fundos garantidores privados estão associados a eventos que possam diminuir o patrimônio líquido dos fundos, reduzindo, em decorrência, os valores das respectivas cotas da União. Eventos de acionamento de garantias concedidas geram a obrigação de pagamento de honras por parte dos fundos e a consequente sub-rogação dos direitos de crédito sobre a parte inadimplida. Caso não se verifique a recuperação dos créditos, incorre-se em situação de redução do patrimônio dos fundos e, por conseguinte, em perda de recursos da União. Nesse sentido, os montantes expostos a risco correspondem aos valores das cotas da União em cada fundo.

Do ponto de vista fiscal, o aporte e o resgate em fundos garantidores com participação da União implicam, respectivamente, despesa e receita primárias, sempre que houver saída ou entrada de recursos da Conta Única da União – CTU. Já as receitas de fundos de investimento ou o pagamento de honras dos fundos garantidores privados não impactam diretamente as receitas ou despesas da União, uma vez que não há fluxo de entrada ou saída de recursos na CTU. As variações observadas nas respectivas cotas da União nos fundos garantidores são registradas no Balanço Geral da União-BGU.

Destaca-se que, no caso do FGEDUC, o pagamento de honras em favor do Fundo de Financiamento Estudantil – Fies gera uma receita primária, em detrimento do patrimônio da União integralizado no fundo. A tendência é de continuidade no pagamento de honras, mas há limitação do pagamento devido ao *stop loss*, medida de proteção ao fundo definida em seu estatuto.

No caso do FG-Fies, a União integralizou cotas no Fundo no montante de R$ 500 milhões em 2022, em conformidade com o Plano Trienal 2022-2024 (Resolução CG-Fies nº 48/2021). Como foram realizados aportes pelas mantenedoras, a participação da União foi reduzida de 67,3% em 2021 para 63,41% em 2022, com a ampliação da participação das mantenedoras, atendendo o objetivo de compartilhar riscos e incentivar as instituições de ensino a aprimorar a seleção de alunos com maior potencial de aprendizagem e oferecer cursos de qualidade. Em janeiro, foi publicada a Portaria MF nº 16, de 27 de janeiro de 2023, que autoriza nova integralização de R$ 500 milhões, atingindo o limite R$ 3 bilhões autorizados pelo Decreto nº 9.305, de 2018.

Em relação ao FGHab, a partir de 2023, não há vedação para novos aportes da União, observadas suas disponibilidades orçamentárias e financeiras consignadas nas dotações anuais, em função da edição da Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida, e altera o art. 20 da Lei nº 11.977/2009, dentre outros. Não há perspectiva de perda do patrimônio já aportado, uma vez que, historicamente, o fundo vem se mantendo sustentável, e portanto, com baixa exposição a risco.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2 RISCOS FISCAIS ASSOCIADOS AOS ATIVOS

Há um outro grupo de riscos fiscais, associados aos ativos da União, cujo risco está em não receber o retorno do ativo ou não o reaver em prazo aceitável (IFI, 2018)[17]. Nesse contexto, existem os ativos contingentes que são possíveis direitos que são cobrados, judicial ou administrativamente, os quais somente são confirmados após a ocorrência de um evento incerto que não está sob o controle das entidades envolvidas (por exemplo, o julgamento da lide). Esses direitos, quando confirmada a sua exigibilidade, são reconhecidos como ativos e passam a integrar as demonstrações contábeis e, neste caso geram receitas. Os riscos associados aos ativos da União, suas autarquias e fundações, são apresentados a seguir e estimados segundo as seguintes categorias:

1 Dívida Ativa da União;
2 Depósitos Judiciais da União;
3 Haveres financeiros da União administrados pelo Tesouro Nacional.

No Brasil, os Haveres financeiros da União administrados pelo Tesouro Nacional podem ser divididos entre aqueles relacionados aos entes federativos e aqueles não relacionados a entes federativos. Importante mencionar que os Haveres Financeiros Não Relacionados a Entes Federativos constam nesta seção de Riscos Fiscais Associados aos Ativos. Já os Haveres Financeiros Relacionados aos Entes Federativos estão agregados com demais riscos fiscais associados aos Entes Subnacionais, na Seção 4.3 Outros Riscos Específicos.

Além do aperfeiçoamento que cria uma subseção específica para tratar de Entes Subnacionais, a partir desta edição do Anexo de Riscos Fiscais, os Créditos do Banco Central do Brasil estão agregados no item de Riscos do Sistema Financeiro, conforme pode-se conferir também na Seção 4.3 Outros Riscos Específicos.

4.2.3 Dívida Ativa da União (DAU)

A Dívida Ativa da União (DAU) constitui-se em um conjunto de créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, vencidos e não pagos pelos devedores, cobrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). A PGFN gerencia a DAU, no valor de R$ 2,7 trilhões, referentes a 21,7 milhões de débitos, titularizados por 6,4 milhões de devedores. Após efetuar o controle de legalidade, a PGFN inscreve os débitos e efetua sua cobrança administrativa ou judicial.

A inscrição de créditos em dívida ativa gera um ativo para a União, sujeito a juros, multa e atualização monetária que, segundo a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, será escriturado como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Segundo esta mesma lei, existem 2 tipos de dívida ativa: a) tributária, em que o crédito da Fazenda Pública é proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas e; b) não tributária, o qual se refere aos demais créditos da Fazenda Pública. Estes últimos são, em geral, multas de natureza não tributária, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações,

[17] Nota Técnica nº 24, de 1/11/2018, da Instituição Fiscal Independente (IFI).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

Ainda este mesmo normativo estabelece que compete à PGFN, após análise de regularidade – liquidez, certeza e exigibilidade – proceder à inscrição em dívida ativa da União - DAU dos créditos tributários – previdenciários ou não – ou não tributários, encaminhados pelos diversos órgãos de origem, bem como efetuar a sua respectiva cobrança amigável ou judicial.

No tocante aos riscos fiscais, a Portaria MF nº 293/2017, estabelece a metodologia de classificação (rating) do estoque dos créditos tributários inscritos em Dívida Ativa, sob gestão da PGFN. Segundo a metodologia, esses créditos são classificados em quatro classes, a depender do grau de recuperabilidade:

- Classe “A”: créditos com alta perspectiva de recuperação;
- Classe “B”: créditos com média perspectiva de recuperação;
- Classe “C”: créditos com baixa perspectiva de recuperação;
- Classe “D”: créditos irrecuperáveis.

Conforme a referida Portaria, os créditos classificados com rating “C” e “D” são registrados como ativos contingentes, em contas de controle, até a sua extinção ou reclassificação. A Tabela 43 apresenta os créditos por exercício segundo o tipo de crédito e classe (*rating*).

Tabela 43 - Créditos da DAU, por exercício, segundo o tipo de crédito e classe (rating)

Em R$ milhões

Tipo de Crédito	Rating	2020 Valor ($) Variação [1] (%)	2021 Valor ($) Variação [1] (%)	2022 Valor ($) Variação [1] (%)	Impacto Financeiro (F) Primário (P)
Crédito Tributário Não Previdenciário	A	214.126,0 13,2	227.872,6 6,4	236.680,6 3,9	P
	B	425.340,0 7,7	464.701,1 9,3	528.362,0 13,7	P
	C	227.043,0 2,9	222.380,2 -2,1	238.581,6 7,3	P
	D	990.578,0 2,0	1.038.775,3 4,9	969.020,7 -6,7	P
	Subtotal	1.857.087,0 4,6	1.953.729,2 5,2	R$ 1.972.644,9 1,0	P
Crédito Tributário Previdenciário	A	47.236,0 10,7	47.851,9 1,3	47.328,8 -11,1	P
	B	162.178,0 10,4	181.231,5 11,7	206.608,2 14,0	P
	C	110.543,0 6,3	118.945,5 7,6	126.561,0 6,4	P
	D	252.725,0 1,4	286.199,6 13,2	293.279,6 2,5	P
	Subtotal	572.682,0 5,5	634.228,6 10,7	673.777,6 6,2	P
Crédito Não Tributário [2]	A	4.104,0 -1,3	3.576,3 -12,9	3.899,4 9,0	-
	B	10.758,0 -0,7	11.585,7 7,7	12.823,2 10,7	-
	C	7.671 -14,5	7.005,6 -8,7	7.361,5 5,1	-
	D	72.669,0	73.450,5	72.585,5	-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		1,8	1,1	-1,2	
	Subtotal	95.202,0 -0,2	95.618,1 0,4	96.670,0 1,1	-
Total		**2.524.970,0 4,6**	**2.683.575,9 6,3**	**2.743.092,1 2,2**	

[1] Variação em relação ao exercício imediatamente anterior.
[2] Não apresenta o tipo de impacto, pois os valores estão agregados, podendo o impacto ser primário e/ou financeiro.
***Fontes**: BGU e PGFN/MF. **Elaboração**: STN/MF*

Segundo a PGFN, a partir do histórico de adimplemento, por classe, as expectativas de recuperação dos créditos das classes "A" e "B" nos próximos quinze anos são, respectivamente, 70% e 50%. Por conseguinte, os ajustes para perdas são, respectivamente, 30% e 50%. Assim, do saldo de 2022 de R$ 2,74 trilhões[18], aproximadamente 79% (R$ 2,2 trilhões) são tratados como perdas, ou seja, há uma expectativa de recuperação/arrecadação de R$ 575 bilhões dentro dos próximos 15 anos. A Tabela 44 apresenta a expectativa de perdas e de recuperação de créditos da DAU.

Tabela 44 - Expectativa de Perdas e Recuperação de Créditos da DAU

Em R$ milhões

Tipo de Crédito	**2022** Valor ($)	**Expectativa de Perdas** Valor ($)	**Recuperação de Créditos** Valor ($)
Crédito Tributário Não Previdenciário	1.972.644,9	1.542.787,5	429.857,4
Crédito Tributário Previdenciário	673.777,6	537.343,3	136.434,2
Crédito Não Tributário	96.669,7	87.528,5	9.141,2
Total	**2.743.092,1**	**2.167.659,3**	**575.432,9**

***Fontes**: PGFN/MF. **Elaboração**: STN/MF*

A Tabela 45 e a Tabela 46 apresentam, respectivamente, a comparação entre os fluxos da arrecadação dos créditos, estimados e realizados, e a estimativa de arrecadação dos créditos da DAU para os próximos exercícios. As estimativas de fluxo de crédito da Tabela 46 utilizaram a metodologia de suavização exponencial[19], tomando por base série histórica iniciada em 2015.

Tabela 45 - Fluxos da arrecadação dos créditos da DAU, estimados e realizados, por exercício

Em R$ milhões

Arrecadação dos Créditos				
Valor	**2020** (estimativa pré-pandemia)	**2020** (reestimativa após pandemia)	**2021**	**2022**
Estimado	23.993,2	20.639,5	27.464,2	29.373,6
Realizado	25.360,2	25.360,2	31.256,6	38.540,6
Variação[1] (%)	5,7%	22,9%	13,8%	31,2%

[1] Variação entre os valores estimados e realizados.
***Fonte**: PGFN/MF. **Elaboração**: STN/ MF.*

Tabela 46 - Estimativa de arrecadação dos créditos da DAU, por exercício

[18] Esse montante se refere à soma dos créditos do último exercício, classificados por rating, bem como dos créditos ainda aguardando classificação.
[19] Métodos de suavização exponencial podem produzir previsões a partir de médias ponderadas de observações anteriores, onde o peso associado a cada observação declina a medida em que se recua no tempo. Assim, quanto mais recente a observação, maior será seu peso no modelo preditivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em R$ milhões

Arrecadação dos Créditos Valor Estimado ($)			
2023	**2024**	**2025**	**2026**
31.865,1	30.623,2	30.360,6	29.455,6

***Fonte**: PGFN/MF. **Elaboração**: STN/MF.*

4.2.4 Depósitos Judiciais da União

Os depósitos judiciais, de natureza tributária, são recolhimentos efetuados pelos contribuintes ao longo do trâmite de processo de natureza judicial em que a interpretação da legislação que cria a obrigação tributária é diversa daquela da União, ou seja, em situações em que há lide de natureza tributária. De acordo com o Código Tributário Nacional, em seu artigo 151, o depósito judicial suspende a exigibilidade do crédito tributário.

De acordo com a Lei nº 9.703, de 13 de novembro de 1998, os depósitos judiciais são efetuados em conta corrente da Caixa Econômica Federal (CAIXA) e seus recursos repassados à Conta Única do Tesouro Nacional. Em a decisão da lide sendo favorável ao contribuinte, a devolução do depósito deve ser feita em até vinte e quatro horas. O levantamento de depósito possui natureza semelhante à restituição de tributos. Em a decisão sendo contrária ao contribuinte, há a conversão do depósito em renda transformando-se, assim, em pagamento definitivo.

Como estes depósitos ingressaram na conta única do Tesouro Nacional, a sua variação líquida, de um exercício para o outro, afeta a apuração do resultado primário. No tocante à evolução do fluxo dos depósitos judiciais, a Tabela 47 apresenta o histórico dos valores realizados por exercício, segundo a movimentação.

Vale ressaltar que, a cada ano dentro da execução orçamentária, a estimação dos fluxos pertinentes aos depósitos judiciais é revisada bimestralmente no âmbito dos Relatórios de Avaliação de Despesas e Receitas Primárias, momento no qual eventuais desvios em relação à programação orçamentária-financeira são reorganizados.

Tabela 47 - Evolução do fluxo dos depósitos judiciais por exercício, segundo movimentação

Em R$ milhões

Movimentação	**Fluxo** Valor Realizado ($) Variação [1] (%)					**Impacto** Financeiro (F) Primário (P)
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	
Recolhimento	17.317,6 22,0%	18.553,0 7,1%	21.284,1 14,7%	23.650,6 11,1%	24.376,7 3,1%	P
Devolução ao depositante	6.881,1 48,6%	8.864,2 28,8%	11.313,1 27,6%	10.869,3 -3,9%	8.695,6 -20,0%	P
Saldo	**10.436,5 7,4%**	**9.688,8 -7,2%**	**9.971,0 2,9%**	**12.781,3 28,3%**	**15.681,1 28,7%**	**P**

[1] *Variação em relação ao exercício imediatamente anterior.*

***Fonte**: RFB/ME. **Elaboração**: STN/MF.*

Os valores dos fluxos estimados das devoluções de depósitos judiciais por exercício são apresentados na Tabela 48, conforme revisão das estimativas de receita, com base nos parâmetros da SPE/MF, de 27/03/23, e do comportamento dos levantamentos de depósitos nos últimos doze meses.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 48 - Fluxos estimados de depósitos judiciais por exercício

Em R$ bilhões

Item	Valor Estimado				Impacto Financeiro (F) Primário (P)
	2023[1]	2024	2025	2026	
Devolução de Depósitos Judiciais	7,8	9,6	10,2	10,8	P

[1] *Dado de 2023 foi extraído da publicação da Atualização do ARF LDO 2023.*
***Fonte**: RFB/ME. **Elaboração**: STN/MF.*

4.2.5 Haveres Financeiros Não Relacionados a Entes Federativos

Os haveres financeiros da União não relacionados a entes federativos, sob a gestão da STN, são atualmente classificados em seis categorias, conforme a norma ou ato que lhes deu origem, sendo elas:

I. Haveres Originários de Empréstimos concedidos às Instituições Financeiras

Este grupo é composto pelos haveres oriundos da concessão de empréstimos às Instituições Financeiras Federais. O volume de recursos nos contratos aqui incluídos corresponde a grande parte do total dos haveres da União não Relacionados aos Entes Federativos sob a gestão da STN, com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) aparecendo como a principal contraparte. O restante dos contratos encontra-se pulverizado entre Banco do Brasil (BB), Caixa Econômica Federal (CAIXA), Banco do Nordeste do Brasil (BNB) e Banco da Amazônia (BASA).

II. Haveres Originários de Operações de Crédito Rural

Estão compreendidos neste grupo os haveres oriundos de programas de crédito rural, dentre os quais destacamos: Securitização, Programa Especial de Saneamento de Ativos (PESA), Pronaf, Estoques de produtos agrícolas operacionalizados pela CONAB (Programa de Garantia de Preço Mínimo ao Produtor – PGPM), Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana – PRLCB e outros.

III. Haveres Originários de Operações de Cessões de Créditos

São os haveres decorrentes de operações realizadas entre a União e Entidades públicas envolvendo a aquisição de créditos, como a realizada com a empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras), e da extinção de empresas públicas, a exemplo da Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA).

IV. Haveres Originários de Operações de Crédito à Exportação

Neste grupo encontram-se os haveres decorrentes do crédito à exportação, atualmente aqueles relativos ao Programa de Financiamento às Exportações (Proex).

V. Haveres Originários de Empréstimos a Entidades Não Financeiras

Este grupo de haveres é composto por operações em que a contraparte é a Administração Nacional de Eletricidade do Paraguai (ANDE).

VI. Programa Emergencial de Suporte ao Emprego - PESE/FOPAG

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Este grupo de haveres se refere à ação orçamentária criada em 2020 para concessão de financiamentos para pagamento de folha salarial no âmbito do Programa Especial de Suporte a Empregos (MP 944/2020, convertida na Lei nº 14.043, de 19 de agosto de 2020), devido à pandemia do COVID-19.

4.2.5.1 Evolução dos haveres e créditos

No tocante à evolução dos haveres e créditos, a Tabela 49 apresenta o histórico dos valores do estoque, por exercício, segundo haver financeiro sob gestão da STN.

Tabela 49 - Evolução do estoque, segundo haver financeiro sob gestão da STN, por exercício

Em R$ milhões

Haver Financeiro	Estoque Valor Realizado ($) Variação [1] (%)				
	2018	2019	2020	2021	2022
Empréstimos às Instituições Financeiras	361.683,2 -22,2%	241.183,7 -33,3%	235.726,3 -2,3%	171.234,2 -27,4%	89.729,5 -47,6%
Operações de Crédito Rural	14.290,4 -38,6%	10.478,5 -26,7%	6.632,3 -36,7%	4.579,1 -31,0%	3.902,3 -14,7%
Operações de Cessões de Crédito (ou estruturadas)	15.367,5 -16,0%	11.565,1 -24,7%	10.799,1 -6,6%	7.370,0 -31,8%	5.822,1 -21,0%
Operações de Crédito à Exportação	3.701,6 -1,3%	4.029,9 8,9%	5.236,3 29,9%	6.024,8 15,1%	5.775,2 -4,1%
Empréstimos a Entidades Não Financeiras	89,7 1,8%	73,9 -17,6%	66,5 -9,9%	42,3 -36,5%	10,6 -74,9%
Programa Emergencial de Suporte ao Emprego - PESE/FOPAG	- -	- -	6.895,3 -	4.774,2 -30,8%	2.343,0 -50,1%
Total	**395.132,4 -22,5%**	**267.331,1 -32,3%**	**265.355,8 -0,73%**	**194.024,5 -26,8%**	**107.582,7 -44,5%**

[1] *Variação em relação ao exercício imediatamente anterior.*
Fonte e elaboração: *STN/MF.*

4.2.5.2 Evolução e estimativas dos fluxos

Quanto à evolução dos fluxos, a Tabela 50 apresenta uma comparação entre os fluxos, estimados e realizados, por exercício, segundo haver financeiro sob gestão da STN.

Tabela 50 - Fluxos estimados e realizados segundo haver financeiro

Em R$ milhões

Haver Financeiro	Fluxo Valor Estimado (E) Valor Realizado (R) Variação [1] (%)					
		2018	2019	2020	2021	2022
Empréstimos às Instituições Financeiras	E	3.806,0	25.759,8	24.478,4	14.488,3	68.928,7
	R	131.694,0	136.654,0	18.604,5	76.541,5	87.241,9
	%	3.360,2%	430,5%	-24,0%	428,3%	26,6%
Operações de Crédito Rural	E	1.058,2	5.695,1	4.420,5	2.176,2	661,8
	R	6.302,2	6.964,8	4.593,5	2.818,7	456,7
	%	495,6%	22,3%	3,9%	29,5%	-31,0%
Operações de Cessões de Crédito (ou estruturadas)	E	5.130,9	5.625,8	2.269,4	2.339,0	2.021,4
	R	6.100,4	7.222,0	5.286,6	4.750,7	4.769,9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em R$ milhões

Haver Financeiro		Fluxo Valor Estimado (E) Valor Realizado (R) Variação [1] (%)				
		2018	2019	2020	2021	2022
	%	18,9%	28,4%	133,0%	103,1%	136,0%
Operações de Crédito à Exportação	E	1.278,8	1.279,6	882,2	734,9	813,0
	R	1.523,6	1.254,8	1.328,6	667,5	798,5
	%	19,1%	-1,9%	50,6%	-9,2%	-1,8%
Empréstimos a Entidades Não Financeiras	E	17,7	21,9	21,9	25,2	32,4
	R	23,4	23,1	29,8	30,3	29,2
	%	32,2%	5,6%	36,1%	20,4%	-9,8%
Programa Emergencial de Suporte ao Emprego - PESE/FOPAG	E	-	-	-	0,0	2.538,8
	R	-	-	22,9	2.344,1	2.574,2
	%	-	-	-	-	1,4%
Total	**E**	**11.291,6**	**38.382,2**	**32.072,4**	**19.763,6**	**74.996,1**
	R	**145.643,6**	**152.118,8**	**29.866,0**	**87.152,9**	**95.870,5**
	%	**1.189,8%**	**296,3%**	**-6,87%**	**340,9%**	**27,8%**

[1] *Variação entre os valores estimados e realizados.*
Fonte e elaboração: *STN/MF.*

No que tange às diferenças percebidas entre os valores previstos e realizados nos empréstimos concedidos às instituições financeiras em 2018 e 2019, essas decorrem das liquidações antecipadas realizadas pelo BNDES em seus contratos junto à STN. As amortizações antecipadas totalizaram em 2018 e 2019, respectivamente, R$ 130 bilhões e R$ 100 bilhões. Em 2019, ainda houve amortizações de contratos do BNB e da CEF que totalizaram R$ 11,6 bilhões. Uma vez que a decisão de amortizar extraordinariamente um empréstimo cabe ao tomador, não é possível à União projetar esses eventos financeiros com uma razoável confiança. Assim, essas liquidações, em geral, não compõem a previsão de receita realizada.

Já no caso das Operações de Cessões de Crédito (ou Estruturadas), o § 11º do art. 100 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 113/2021, facultou aos credores de precatórios a oferta de créditos líquidos e certos, próprios ou adquiridos de terceiros, para quitação de débitos com a União. Com base nesse dispositivo, há concessionárias da RFFSA que têm apresentado reiteradamente requerimentos de quitação das parcelas de arrendamento e concessão por meio de uso de créditos dessa natureza. De acordo com os normativos que regulamentam o tema, caso deferidos os pleitos, tais valores apenas serão recebidos pela União em exercícios subsequentes ao do PLDO.

A variação observada, em 2018, nas operações de crédito rural, essa deriva basicamente de dois processos: o primeiro deles foi a regularização da dívida rural securitizada iniciada no final de 2017, mas que obteve seus principais resultados em 2018. Tal procedimento buscou junto aos bancos e cooperativas resgatar valores inadimplidos desde a década de 1990. Com a evolução do processo, houve uma recuperação significativa desses ativos que não estava inicialmente prevista. O segundo deles foi a liquidação de títulos CTNs no montante de R$ 4,5 bilhões. Esses títulos foram emitidos inicialmente pela União como Garantia do principal das operações de PESA e depositados na CETIP em nome das instituições financeiras beneficiadas. Contudo, no caso das operações conduzidas pelo Banco do Brasil, com o advento da MP nº 2.196-3/2001, elas foram adquiridas pela União. Assim, na medida em que os títulos vencem, esses retornam ao Tesouro em um novo fluxo que não foi inicialmente previsto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 2020, se observou uma queda nas receitas referentes a empréstimos concedidos a instituições financeiras quando comparadas ao que havia sido previsto inicialmente, resultante da forte redução das taxas de juros que remuneram os contratos de financiamento do BNDES, bem como das amortizações antecipadas no final do exercício de 2019, as quais reduziram a base sobre a qual as parcelas de principal e juros são calculadas.

Em 2021, porém, as receitas referentes a empréstimos concedidos a instituições financeiras voltaram a apresentar valores realizados acima dos valores previstos, por conta, principalmente, do Acórdão TCU nº 56/2021-Plenário, que firmou entendimento de que são irregulares os contratos de concessão de crédito firmados entre a União e suas instituições financeiras controladas realizados por meio da emissão direta de títulos da dívida pública. O referido Acórdão também determinou a definição de um cronograma para a devolução desses valores a União, o que resultou em amortizações antecipadas do BNDES que totalizaram R$ 63 bilhões em 2021.

Quanto às diferenças entre as receitas previstas e executadas de operações estruturadas em 2020, 2021 e 2022, as mesmas dizem respeito, em sua maior parte, ao Contrato nº 808/PGFN/CAF, de 28/12/2012, cujas receitas não eram estimadas em razão do grau de incerteza percebido à época em que foram realizadas as projeções. Parte menos significativa da diferença é devida à variação nos índices de correção dos contratos, tais como o IGP-M, IPCA e o câmbio do dólar americano, que tiveram relevante aumento durante o período.

Em 2021, ainda pode ser observada diferença entre os valores previstos e realizados referentes ao Programa Emergencial de Suporte ao Emprego – Pese/Fopag, programa que prevê linha de crédito especial para pequenas e médias empresas pagarem salários, bem como algumas verbas trabalhistas, durante o estado de calamidade pública decorrente do novo coronavírus. Essa diferença ocorreu porque se trata de um programa novo, criado em 2020, cujas receitas só foram estimadas após o fim do prazo para contratações – posterior à estimativa inicial de receitas para 2021.

Em relação às estimativas de fluxo, a Tabela 51 apresenta os respectivos valores a receber, por exercício, segundo haver financeiro sob gestão da STN, bem como a categorização do impacto gerado em financeiro ou primário.

Tabela 51 - Fluxos estimados, segundo haver financeiro sob gestão da STN, por exercício

Em R$ milhões

Haver Financeiro	**Estoque** Valor Realizado	**Fluxo** Valor Estimado [2]				**Impacto** Financeiro (F) Primário (P)
	2022[1]	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	
Empréstimos às Instituições Financeiras	89.729,5	35.945,1	2.825,7	8.917,0	9.344,5	F
Operações de Crédito Rural	3.902,3	177,4	109,3	127,8	55,3	F
Operações de Cessões de Crédito (ou estruturadas)	5.822,1	2.169,8	1.326,7	1.647,2	1.100,0	F
Operações de Crédito à Exportação	5.775,2	850,3	837,6	839,2	847,4	P
Empréstimos a Entidades Não Financeiras	10,6	12,2	-	-	-	F
Programa Emergencial de Suporte ao Emprego - PESE/FOPAG	2.343,0	1.705,9	-	-	-	P
Total	**107.582,7**	**40.860,6**	**5.099,2**	**11.531,2**	**11.347,2**	

[1] *Posição em 31/12/2022.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

[2]No caso das receitas referentes ao PESE, PROEX, Securitização e PRONAF, a metodologia de projeção das receitas já considera as inadimplências históricas ou informadas pelos gestores dos programas. Dessa forma, não se vislumbram outras prováveis frustrações de receita, e, consequentemente, riscos fiscais. Na estimativa de receitas do PROEX foram consideradas aquelas decorrentes de novas contratações. Tais operações podem vir a não se concretizar. Nesse caso, entretanto, também não haverá despesa para a União com a disponibilização dos recursos para sua contratação. Ou seja, uma possível frustração dessas receitas é acompanhada da correspondente redução das despesas, mantendo o equilíbrio e afastando o risco fiscal.
***Fonte e elaboração**: STN/MF.*

4.2.5.3 Riscos fiscais mapeados e mensurados

No que tange à gestão de riscos da carteira sob a gestão da STN, entende-se que os riscos fiscais decorrentes desses haveres são reflexos dos riscos de crédito e liquidez inerentes às operações supramencionadas. As estimativas de impacto estão disponíveis na Tabela 52.

Tabela 52 - Estimativas dos riscos fiscais por haver financeiro

Em R$ milhões

Haver Financeiro	Riscos fiscais Valor Estimado ($)			
	2023	2024	2025	2026
Empréstimos às Instituições Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Rural	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Cessões de Crédito (ou estruturadas)	283,0	307,5	333,9	303,0
Operações de Crédito à Exportação	0,0	0,0	0,0	0,0
Empréstimos a Entidades Não Financeiras	0,0	0,0	0,0	-
Programa Emergencial de Suporte ao Emprego - PESE/FOPAG	0,0	0,0	-	-
Total	**283,0**	**307,5**	**333,9**	**303,0**

***Fonte e elaboração**: STN/MF.*

No acompanhamento dos haveres financeiros da União não relacionados a entes federativos, sob a gestão da STN, há operações em que o risco de inadimplência é garantido por parte relacionada e, por outro lado, há casos em que o risco de não recebimento dos recursos é responsabilidade da União, conforme a norma ou ato que lhes deu origem. Quando configurada inadimplência, sendo o garantidor parte relacionada da União, a STN inicia processo de conciliação e cobrança dos valores devidos, com o próprio garantidor. Já no segundo caso, são adotadas as medidas de cobrança dos valores inadimplidos e, caso não pagas, promove-se a inscrição dos débitos em Dívida Ativa da União - DAU para que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN possa realizar a cobrança e execução.

Cumpre destacar o registro no SIAFI do valor de R$ 5,34 bilhões, posição de 31/12/2022, referente a ajustes para perdas. Nas operações referentes a PROEX, PRONAF, Cacau, Securitização, PESA e PESE, essa conta contém os registros de ajustes de perdas que são apurados junto às instituições financeiras que possuem saldo na carteira das operações de crédito. A constituição do Ajuste para Perdas em Créditos, bem como as atualizações posteriores (acréscimos ou decréscimos), são realizadas após circularização com as instituições financeiras, que informam os valores e a metodologia utilizada para a constituição das prováveis perdas. Para os ajustes de perdas relacionados à CDRJ e à extinta RFFSA, utiliza-se metodologia baseada no histórico de créditos com inadimplência, bem como a projeção de inadimplência sobre o saldo dos haveres em situação de normalidade, nos casos em que há histórico de inadimplência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.3 OUTROS RISCOS ESPECÍFICOS

Nesta seção serão analisados os riscos fiscais que, por sua especificidade ou para fins didáticos, não foram incorporados nas categorias avaliadas anteriormente, seja de Ativos ou Passivos Contingentes. Serão apresentados os riscos fiscais relacionados aos Entes Subnacionais, às Parcerias Público Privadas e Concessões, às Empresas Estatais, ao Fundo de Financiamento Estudantil – Fies, aos Riscos do Sistema Financeiro, as estimativas de impactos fiscais decorrentes da mudança demográfica e, por fim, aos Riscos Ambientais.

4.3.3 Entes Subnacionais

A exposição da União a riscos fiscais decorrentes de entes subnacionais resulta de duas fontes principais: (i) incumprimentos de pagamentos relacionados a créditos financeiros da União junto aos entes subnacionais; (ii) honras de garantias pela União em empréstimos contraídos pelos entes subnacionais. Os créditos financeiros da União perante Estados e Municípios decorrem de programas de financiamento e refinanciamento de dívidas, implementados de acordo com legislações específicas e formalizados mediante a celebração de contratos entre as partes. Por sua vez, as garantias outorgadas pela União aos entes subnacionais se aplicam a empréstimos externos, na maior parte tomados junto a organismos multilaterais, e a empréstimos internos contraídos perante instituições financeiras federais. Já as contragarantias, são as contrapartidas das concessões de garantias pela União em operações de crédito, em valor suficiente para cobertura dos compromissos financeiros assumidos, conforme previsto em lei.

A Tabela 53 apresenta o estoque dos créditos da União perante os entes subnacionais e o fluxo esperado de pagamentos à União, já considerando a inadimplência dos Estados do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Goiás e Minas Gerais em virtude de suas adesões ao novo formato do Regime de Recuperação Fiscal - RRF. Adicionalmente, ao final da tabela, apresenta-se o fluxo de pagamentos esperado para as operações de crédito de entes subnacionais garantidas pelo Governo Federal, que potencialmente podem vir a requerer quitação por parte da União com restrições judiciais à execução das contragarantias.

Cabe ressaltar que os valores da Tabela 53 foram impactados por alterações legais ocorridas ao longo do ano de 2022. Destacam-se, por exemplo, as alterações recentes nos fluxos das dívidas da Lei Complementar - LC nº 159/2017 – Art. 9º-A e da LC nº 178/2021 – Art. 23. Ainda, com a efetiva homologação do RRF dos estados do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul, foi possível determinar exatamente o saldo inicial da conta prevista pelo Art. 9º-A da LC nº 159/2017.

Por sua vez, o fluxo de recebimentos decorrentes da Lei nº 9.496/97 tem sofrido alterações em função de efeitos de decisões liminares do STF em favor dos estados para a compensação ou suspensão de suas dívidas com a União em virtude da perda de arrecadação do ICMS. Ainda, os valores de estoque e fluxo da dívida previstos pela MP nº 2.185/2001 foram impactados pela baixa de dívida do município de São Paulo, decorrente da conciliação do Campo de Marte.

Tabela 53 - Riscos Fiscais Decorrentes dos Haveres e das Garantias Junto aos Estados e Municípios

Em R$ bilhões

Haveres/Passivos	Estoque [1]	Fluxo de Recebimentos / Pagamentos			
		2023 [5]	2024	2025	2026

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em R$ bilhões

Haveres/Passivos	Estoque [1]	Fluxo de Recebimentos / Pagamentos			
		2023 [5]	2024	2025	2026
Haveres	**692,7**	**27,8**	**38,4**	**44,2**	**49,5**
Lei nº 9.496/1997 [2]	555,5	19,4	26,0	29,0	31,8
Lei nº 8.727/1993 [3]	6,6	0,1	0,1	0,2	0,2
Carteira de Saneamento	0,3	0,1	0,1	0,1	0,1
DMLP [4]	4,1	0,2	0,1	0,0	0,0
MP nº 2.185/2001	4,0	0,3	0,3	0,4	0,4
RRF - Ressarcimento de honras [5]	0,0	0,7	1,8	2,9	4,0
LC nº 159/2017 – Art. 9º A	83,7	6,3	9,9	11,5	12,9
LC nº 178/2021 – Art. 23	38,5	0,8	0,1	0,1	0,1
Passivos Contingentes	**244,8**	**38,1**	**40,3**	**39,1**	**37,7**
Garantias a Estados - Internas	90,1	15,9	16,7	15,5	14,5
Garantias a Estados - Externas	123,8	16,3	16,8	16,9	16,6
Garantias a Municípios - Internas	9,2	2,8	3,0	2,7	2,4
Garantias a Municípios - Externas	21,7	3,2	3,8	4,1	4,0
Total	**937,5**	**65,9**	**78,7**	**83,3**	**87,3**

[1] Posições das dívidas administradas: 01/01/2023. Posição das garantias: 31/12/2022.
[2] Lei nº 9.496/1997 considerando a aplicação do RRF aos estados de Goiás (a partir de jan/2022), Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro (a partir de jun/2022), além de Minas Gerais (a partir de jul/2023).
[3] Lei 8.727/1993 considerando a aplicação do RRF ao estado de Goiás (a partir de jan/2022).
[4] Os valores de DMLP consideram apenas os juros, porque a amortização em 2024 não vai ser paga à União.
[5] O fluxo de 2023 considera a suspensão de pagamentos até março, em virtude de liminares obtidas pelos estados de MA, AL, SP, MG, AC, RN e PE em decorrência da LC nº 194/2022.
***Fonte e Elaboração:** STN/MF.*

Pelo lado das garantias, em 2021 a União, por meio da STN, honrou aproximadamente R$ 9,0 bilhões em pagamentos inadimplidos dos serviços dessas dívidas contratadas por estados e municípios. Em 2022, foram honrados R$ 9,8 bilhões e outros R$ 2,3 bilhões foram honrados até fevereiro de 2023.

Adicionalmente, deve ser ressaltado que a EC nº 109/2021 revogou dispositivo da EC nº 99/2017 que obrigava a União a financiar, diretamente ou por intermédio das instituições financeiras sob o seu controle, o pagamento dos saldos remanescentes de precatórios vencidos e não pagos de estados e municípios ao final de 2024. Ocorre, entretanto, que se encontra em tramitação na justiça ação para reverter esse cancelamento. O estoque atual de precatórios de estados e municípios é de R$ 139,3 bilhões (posição de 8/3/2023). Uma estimativa do impacto financeiro potencial desta Emenda, caso a União fosse obrigada a fornecer uma linha de crédito no valor do saldo constante na dívida consolidada, seria igual a este valor.

Tabela 54 - Riscos Fiscais Decorrentes de Relações Intergovernamentais

Em R$ bilhões

Riscos Fiscais	Estoque[1] Valor ($) % do PIB
Decorrentes de Haveres	692,7 7,1%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em R$ bilhões

Riscos Fiscais	Estoque[1] Valor ($) % do PIB
Decorrentes de Garantias	244,8 2,5%
Liminares à EC nº 109/2021	139,3 1,4%
Total	**1.076,8** **10,9%**

[1] Posição de 31/12/22
Fonte e Elaboração: *STN/MF.*

A Tabela 54 consolida os riscos fiscais mencionados, decorrentes das relações intergovernamentais. A exposição da União a riscos decorrentes de inadimplência do pagamento de dívidas e ao pagamento de honras em garantias concedidas chega ao montante de R$ 937,5 bilhões, o que corresponde a 9,6% do PIB.

Ponto relevante a ser destacado é a aprovação da LC nº 194/2022, regulamentada pela Portaria ME nº 7.889, de 02 de setembro de 2022, alterada pela Portaria MF nº 43, de 28 de fevereiro de 2023, que limita a cobrança do ICMS para combustíveis, energia elétrica, comunicações e transporte coletivo e prevê a compensação, pela União, das perdas de arrecadação dos Estados ou do Distrito Federal. Acordo fechado em março de 2023 entre Governo Federal e estados prevê o valor de R$ 26,9 bilhões em compensações advindas das renúncias de ICMS (perdas originárias das Leis Complementares nº 192 e 194/22)[20].

Outro risco fiscal que se apresenta para a União decorre dos benefícios tributários de IPI que a União concedeu em 2022. O IPI é um imposto que compõe os repasses do FPE, FPM e IPI-Exportação, fazendo com que quase 60% de sua arrecadação seja destinada a governos estaduais e municipais. Configura-se, portanto, um risco fiscal a possibilidade de a União ser instada judicialmente a arcar unilateralmente com a perda de arrecadação, uma vez que os incentivos foram concedidos sem consulta aos entes subnacionais, havendo precedente quanto a isso em nível estadual. Quanto aos valores envolvidos, tendo-se em conta que a União deverá apurar uma renúncia tributária de IPI de R$ 23,1 bilhões em 2022, e prevê que esses gastos tributários somem R$ 33,9 bilhões em 2023 e R$ 35,4 bilhões em 2024, a perda de receita de IPI para financiar o FPE, o FPM e o IPI-Exportação equivalerá a R$ 20,4 bilhões em 2023 e R$ 21,2 bilhões em 2024. Os instrumentos normativos que instituíram esses benefícios foram as leis nº 11.087/22, 14.301/22 e 14.302/22 e os decretos nº 10.979/22, 10.985/22, 11.021/22, 11.055/22, 11.087/22, 11.090/22, 11.158/22 e 11.182/22.

Por fim, cumpre ressaltar que os episódios de incumprimentos de pagamentos por parte dos entes federativos e os eventos de resgates e honras de garantias por parte da União decorrem de uma situação de desequilíbrio das contas públicas dos entes subnacionais envolvidos. Com o objetivo de definir condições para concessão de operações de crédito e mitigar riscos fiscais

[20] https://www.gov.br/fazenda/pt-br/canais_atendimento/imprensa/notas-a-imprensa/2023/marco/governo-federal-fecha-acordo-com-todos-os-estados-para-reposicao-do-icms-perdas-originarias-das-leis-complementares-192-e-194-22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

decorrentes das relações com os demais entes federativos, a União, por meio da STN, realiza monitoramento das finanças públicas dos entes. O acompanhamento de indicadores de desempenho e do panorama das finanças públicas dos estados e das capitais estaduais é apresentado no Boletim de Finanças dos Entes Subnacionais, publicado anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Nas subseções a seguir serão conceituados e detalhados os haveres financeiros relacionados aos entes subnacionais. Nela, os haveres financeiros da União serão fundamentados de acordo com as normas e atos que lhes deram origem e serão acompanhados dos demonstrativos da evolução nos últimos 4 anos e estimativas de fluxos futuros para os próximos 4 exercícios, além das estimativas de impacto nas contas públicas. Na sequência, serão detalhadas as informações de garantias prestadas aos entes subnacionais e as contragarantias em operações de crédito garantidas pela União, fazendo-se o mapeamento dos diversos riscos fiscais agrupando-os de acordo com sua natureza (ações judiciais, frustração de receitas e incertezas legislativas). Apresenta-se, também, a evolução do estoque de contragarantias não executadas e a mensuração do impacto nas contas públicas. Por fim, é exposta a estimativa de ressarcimento das honras realizadas pela União.

4.3.3.1 Haveres Financeiros Relacionados aos Entes Subnacionais

Os créditos financeiros da União perante Estados e Municípios decorrem de programas de financiamento e refinanciamento de dívidas, implementados de acordo com legislações específicas e formalizados mediante a celebração de contratos entre as partes.

Ao longo deste tópico utiliza-se a denominação “programa” para cada conjunto de contratos firmados com entes subnacionais ao amparo de uma mesma norma, sendo que tais contratos apresentam aspectos contratuais e financeiros em comum. Por exemplo, ao se referir ao programa “Lei nº 9.496/1997”, faz-se referência aos contratos de entes subnacionais firmados sob a égide da Lei em questão.

Os haveres financeiros da União relacionados aos entes federativos são categorizados segundo as normas ou atos que lhe deram origem em:

I. Retorno de Operações de Financiamento e de Refinanciamento de Dívidas

Tratam-se de operações de financiamento e refinanciamento de dívidas internas efetuadas ao longo do período de 1993 a 2000, amparadas por Leis e Medidas Provisórias, e que correspondem aos principais créditos relacionados aos entes federativos sob gestão da STN:

a) Lei nº 8.727/1993 e alterações posteriores (Leis Complementares - LCs nºs 148/2014, 178/2021 e 181/2021) - Refinanciamento, pela União, de dívidas internas de origem contratual, de responsabilidade das administrações direta e indireta dos Estados e dos Municípios com a União e sua administração indireta;

b) Lei nº 9.496/1997 e alterações posteriores (LCs nºs 148/2014, 156/2016, 173/2020 e 178/2021) - Consolidação, assunção e refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e da dívida decorrente de operações de crédito de natureza interna, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c) MP nº 2.185/2001 e alterações posteriores (LCs nºs 148/2014, 173/2020 e 178/2021) - Consolidação, assunção e refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e da dívida decorrente de operações de crédito com instituições financeiras, de natureza interna, de responsabilidade dos Municípios;

d) MP nº 2.179/2001 - Crédito do Banco Central do Brasil adquirido pela União em 29/7/2002, originário de empréstimo concedido pela Autarquia ao Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. – contrato BACEN-BANERJ, cujo saldo devedor foi assumido pelo Estado do Rio de Janeiro em 16/7/1998.

e) MP nº 2.192/2001 - Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária (PROES).

II. Renegociação da Dívida Externa do Setor Público

Acordo que reestruturou a dívida de médio e longo prazos - parcelas vencidas e vincendas de principal e juros devidos e não pagos no período de 1/1/1991 a 15/4/1994 - do setor público brasileiro junto a credores privados estrangeiros (Dívida de Médio e Longo Prazos - DMLP).

III. Retorno de Repasses de Recursos Externos

Financiamento a diversas entidades nacionais com recursos externos captados ou garantidos pela União perante a República da França, mediante Protocolos Financeiros, para a importação de equipamentos e serviços (Acordo Brasil-França). Esse crédito foi integralmente quitado em dezembro/2021.

IV. Saneamento de Instituições Financeiras Federais

Créditos adquiridos pela União no âmbito do Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais, conforme disposto na MP nº 2.196/2001, originários de contratos de financiamento celebrados entre a Caixa Econômica Federal e Estados, Prefeituras e Companhias Estaduais e Municipais de Saneamento (Carteira de Saneamento).

V. Aquisição de Créditos Relativos a Participações Governamentais

Créditos originários de participações governamentais devidas ao Estado do Rio de Janeiro (originárias da exploração de petróleo e gás natural), e aos Estados do Paraná e do Mato Grosso do Sul (decorrentes da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica). Em 2021, esses créditos foram integralmente quitados pelos devedores.

VI. Refinanciamentos autorizados pela LC nº 178/2021

Créditos pendentes de recuperação originários de dívidas refinanciadas ou reestruturadas e, ainda, de avais honrados externos e internos (crédito sub-rogados) honrados pela União, visando compor novo ativo a ser diferido, mediante celebração de novos contratos de refinanciamento, para pagamento nas condições previstas nos Artigos 17 e 23 da LC nº 178/2021.

VII. Regime de Recuperação Fiscal (RRF)

Valores a receber decorrentes das obrigações não pagas por Estados ou Distrito Federal no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal, conforme disciplinado pela LC nº 159/2017:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a) Versão original do RRF: a LC nº 159/2017, implementou o Regime de Recuperação Fiscal, determinando que os Estados que viessem a aderir às condições da referida LC permaneceriam, por até 36 meses, sem efetuar pagamentos relativos às dívidas contratuais refinanciadas pela União ou que a União venha a honrar como garantidora, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período. Estes valores foram registrados em "Contas Gráficas" nos termos do normativo mencionado. No caso, somente o Estado do Rio de Janeiro aderiu a esse Regime.
b) Novo RRF – decorre das alterações na LC nº 159/2017 promovidas pela LC nº 178/2021: pelo novo modelo, o Estado, cujo pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal tenha sido aprovado, nos termos do art. 4º da LC nº 159/2017, celebra, conforme autorizado pelo Art. 9º-A, contrato para refinanciar os valores não pagos em decorrência da aplicação do art. 9º, com prazo de 360 meses para o pagamento, caso o Plano de Recuperação Fiscal seja homologado. Durante os 10 anos iniciais do RRF, as dívidas junto à União e as operações de crédito serão pagas parcialmente pela União e pelo Estado em regime progressivo, sendo que o Estado pagará zero por cento no primeiro ano e chegando a 100% ao final do período. Os valores não pagos pelo Estado nesta fase inicial serão acumulados no Contrato do Art. 9º-A e pagos conforme as condições financeiras do Contrato. Os valores acumulados poderão ser compostos pelos seguintes saldos, a depender dos créditos originalmente devidos pelo mutuário:
    i) Parcelas vencidas e não pagas das dívidas refinanciadas, tais como das Leis nºˢ 8.727/1993 e da 9.496/1997, desde a adesão do Estado ao disposto na LC nº 178/2021 – Art. 23, até a homologação do novo RRF, visando compor o saldo de partida do contrato;
    ii) Parcelas vencidas das dívidas refinanciadas, tais como Leis nºˢ 8.727/1993 e 9.496/1997, a partir da celebração do Contrato do Art. 9º-A: no ano em que ocorrer a homologação do RRF, o valor total das parcelas será incorporado ao saldo do Art. 9º- A, e a partir de janeiro do ano subsequente, o Estado ficará responsável pela quitação de 11,11% da parcela devida, sendo a diferença incorporada ao novo contrato, com o acréscimo de ao menos 11,11% para cada ano subsequente, de acordo com o mecanismo de benefício decrescente do novo RRF. Além disso, poderão ser acumuladas as parcelas vencidas entre a celebração do Contrato do Art.9º-A e a homologação do RRF;
    iii) Avais honrados pela União desde a adesão do Estado ao disposto na LC nº 178 – Art. 23, até a homologação do novo RRF, visando compor o saldo de partida do contrato;
    iv) Novos avais que venham a ser honrados após a homologação do RRF: no primeiro ano em que ocorreu a homologação, os respectivos saldos serão integralmente honrados pela STN. A partir de janeiro do ano subsequente, o Estado passará a pagar à União, mediante GRU informada pelo agente financeiro Banco do Brasil S/A, o montante correspondente a 11,11% dos avais que venham a ser honrados, sendo acrescidos ao menos 11,11% a cada ano subsequente, de acordo com o mecanismo de benefício

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

decrescente. Além disso, poderão ser acumuladas as parcelas honradas pela União entre a celebração do Contrato do Art.9º-A e a homologação do RRF; e

v) Saldo da LC nº 178/2021 – art. 23: o valor integral do contrato será incorporado ao saldo de partida do contrato da LC nº 159/2017 – Art. 9º A, caso o RRF do Estado seja homologado.

VIII. Dedução de parcelas de dívidas administradas pela União

A recém aprovada Lei Complementar nº 194/2022 traz em seu art. 3º a possibilidade de a União deduzir do valor das parcelas dos contratos de dívida de Estados e Distrito Federal parte das perdas de arrecadação destes entes em decorrência da redução de alíquota do ICMS sobre combustíveis. Este mecanismo de dedução está disciplinado pela Portaria ME nº 7.889/2022, alterada pela Portaria MF nº 043/2023 e demais acordos[21].

4.3.3.1.1 Evolução dos haveres e créditos

No tocante à evolução dos haveres e créditos, a Tabela 55 apresenta o histórico dos valores do estoque, por exercício, segundo ativo/programa sob gestão da STN.

Tabela 55 - Estoque de haveres e créditos, segundo ativo/programa sob gestão da STN, por ano

Em R$ milhões

Ativo / Programa	Estoque Valor (R$ milhões) Variação (%)[1]			
	2019	2020	2021	2022
Ac. Brasil-França	5,3 -44,8%	1,1 -78,4%	- -100,0%	- -
Carteira de Saneamento	387,5 -10,6%	346,1 -10,7%	310,3 -10,3%	281,8 -9,2%
DMLP	6.090,2 3,8%	5.142,6 -15,6%	4.663,1 -9,3%	4.120,9 -11,6%
Contratos de Cessão – *Royalties*	352,8 -70,9%	10,2 -97,1%	- -100,0%	- -
Lei nº 8.727/1993 - Receitas da União	5.332,3 2,4%	6.335,0 18,1%	4.617,5 -27,1%	4.154,1 -10,0%
Lei nº 8.727/1993 - Demais Credores	2.679,9 -3,2%	2.754,1 2,8%	2.725,7 -1,0%	2.397,0 -12,1%
Lei nº 9.496/1997	536.327,8 1,5%	567.786,8 5,9%	553.961,6 -2,4%	555.511,9 0,3%
MP nº 2.185/2001	30.084,5 -3,9%	30.523,7 1,5%	28.200,5 -7,6%	4.011,7 -85,8%
Contrato BACEN-BANERJ	14.634,3 -2,0%	27.188,4 85,8%	31.195,1 14,7%	- -100,0%
Regime de Recuperação Fiscal - Lei nº 9.496/1997	19.974,4 61,5%	6.065,8 -69,6%	4.567,3 -24,7%	- -100,0%
Regime de Recuperação Fiscal – Contrato BACEN-BANERJ	6.866,6 68,0%	1.397,7 -79,6%	3.438,0 146,0%	- -100,0%

[21] https://www.gov.br/fazenda/pt-br/canais_atendimento/imprensa/notas-a-imprensa/2023/marco/governo-federal-fecha-acordo-com-todos-os-estados-para-reposicao-do-icms-perdas-originarias-das-leis-complementares-192-e-194-22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em R$ milhões

Ativo / Programa	Estoque Valor (R$ milhões) Variação (%)[1]			
	2019	2020	2021	2022
LC nº 159/2017 - art. 9º A	- -	- -	879,9 -	83.665,9 9.408,6%
LC nº 178/2021 – art. 23	- -	- -	3.626,8 -	38.537,2 962,6%
Total	**622.735,6 2,7%**	**647.551,4 4,0%**	**638.185,9 -1,5%**	**692.680,4 8,5%**

[1] *Variação em relação ao exercício imediatamente anterior.*
***Fonte e elaboração**: STN/MF.*

A principal variação de 2022 em relação a 2021 ocorreu nas contas que foram afetadas pelo Regime de Recuperação Fiscal – RRF e nas novas contas dos entes que celebraram o art. 23 da LC nº 178/2021. Assim, as contas referentes a Bacen-Banerj e Regime de Recuperação Fiscal (que se referia ao regime antes das alterações trazidas pela LC nº 178/2021) foram zeradas e houve robusto incremento das contas LC nº 159/2017 – Art. 9º-A e LC nº 178/2021.

Observa-se também variação negativa no estoque da DMLP, de 11,6%. Esse comportamento se deve à proximidade do encerramento desse programa, previsto para abril de 2024, o que faz com que o montante das garantias caucionadas em depósito, as quais são corrigidas ao longo do tempo, se aproxime atualmente do montante devido pelos mutuários, o que vem estimulando os devedores a usarem tais garantias para realizar quitações antecipadas, procedimento verificado a partir de 2021.

Por seu turno, a redução no saldo da Lei nº 8.727/1993 (10% para receitas da União), decorre do refinanciamento dos valores de pendência jurídica do município de Maringá, que assinou o contrato do art. 17 da LC nº 178/21. Para os demais contratos, as variações apresentadas decorrem do fluxo normal de pagamentos de suas dívidas, isto é, amortização do principal da dívida, que faz com que o seu montante se reduza, principalmente pela proximidade de encerramento de vários dos contratos.

Uma última questão se refere ao programa da MP nº 2.185/2001. O município de São Paulo, ente com maior dívida deste programa, obteve decisão judicial reconhecendo o domínio do imóvel conhecido como “Campo de Marte” (RE 668869, no Processo Judicial nº 0068278-78.1974.403.6100 da Justiça de São Paulo). Dessa maneira, por meio de uma conciliação entre União e o referido município, houve a baixa da dívida do ente, no valor aproximado de R$ 24 bilhões, sendo esse o motivo para a diferença do saldo devedor de 2022 frente aos demais anos.

4.3.3.1.2 Evolução e estimativas dos fluxos de haveres e créditos

Quanto à evolução dos fluxos, a Tabela 56 apresenta uma comparação entre os fluxos, estimados e realizados, por exercício, segundo ativo/programa sob gestão da STN.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 56 - Fluxos de haveres e créditos, estimados e realizados, segundo ativo/programa

Em R$ milhões

Ativo / Programa	**Fluxo** Valor Estimado (E) Valor Realizado (R) Variação (%)[1]				
		2019	**2020**	**2021**	**2022**
Ac. Brasil-França	E	4,1	5,9	1,1	-
	R	4,6	6,3	1,1	-
	%	10,6	7,7	-1,3	-
Carteira de Saneamento	E	78,6	71,5	62,6	57,1
	R	79,7	71,8	63,0	57,5
	%	1,4	0,4	0,6	0,8
DMLP	E	256,5	338,4	253,5	163,4
	R	271,8	437,5	186,0	128,1
	%	6,0	29,3	-26,6	-21,6
Contratos de Cessão – *Royalties*	E	1.158,3	607,0	8,4	-
	R	995,8	334,8	10,2	-
	%	-14,0	-44,8	21,9	-
Lei nº 8.727/1993 - Receitas da União	E	452,3	-	-	-
	R	310,7	-	-	-
	%	-31,3	-	-	-
Lei nº 8.727/1993 - Demais Credores	E	505,0	237,8	131,7	45,2
	R	330,2	177,0	115,2	42,8
	%	-34,6	-25,5	-12,6	-5,3
Lei nº 9.496/1997	E	18.249,5	4.611,4	17.854,7	15.815,4
	R	18.225,2	3.153,0	17.993,7	16.218,1
	%	-0,1	-31,6	0,8	2,5
MP nº 2.185/2001	E	3.209,0	1.344,3	2.890,0	24.496,9
	R	3.248,4	853,2	2.911,5	2.585,8
	%	1,2	-36,5	0,7	-89,4
Aval Honrado – Conta A	E	-	-	-	-
	R	-	-	-	-
	%	-	-	-	-
Avais Honrados e Recuperados	E	-	-	-	-
	R	15,8	861,7	1,6	29,4
	%	-	-	-	-
RRF - Avais Honrados	E	-	-	-	-
	R	-	100,8	467,4	-
	%	-	-	-	-
RRF – Contrato BACEN-BANERJ (encerrado)	E	-	95,6	44,1	-
	R	-	98,9	279,2	-
	%	-	3,5	533,8	-
LC nº 159/2017 - Art. 9º A	E	-	-	-	2.619,0
	R	-	-	-	1.902,3
	%	-	-	-	-
LC nº 178/2021	E	-	-	-	812,3
	R	-	-	-	611,9
	%	-	-	-	-
Total	E	**23.913,4**	**7.311,8**	**21.246,1**	**44.009,3**
	R	**23.482,1**	**6.095,1**	**22.028,8**	**21.575,9**
	%	**-1,8**	**-16,6**	**3,7**	**-50,9**

[1] *Variação entre os valores estimados e realizados.*
***Fonte e elaboração**: STN/MF*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No tocante aos contratos de Ac. Brasil-França e de Cessão de Créditos - royalties, cabe explicar que eles foram encerrados pelo decurso natural de tempo, com todo o saldo devedor sendo quitado. Em relação aos contratos Aval Honrado - Conta A, Regime de Recuperação Fiscal - Avais Honrados e Regime de Recuperação Fiscal - Contrato BACEN-BANERJ, não existe mais perspectiva de recebimentos, uma vez que com a homologação do RRF do Rio de Janeiro, o saldo de estoque dessas dívidas foi incorporado aos contratos do art. 9º-A e art. 23.

Ainda, o contrato Lei nº 8.727/1993 - Receitas da União, não teve nenhum recebimento em 2022 em decorrência do período de suspensão de pagamentos do estado de Goiás, dentro do estabelecido pelo RRF. Em relação à Lei Complementar nº 159/2017 - Art. 9º-A, os valores realizados estão bem menores que os previstos porque a homologação do Regime de Recuperação Fiscal do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul demorou mais do que previsto, uma vez que só ocorreu em junho de 2022, o que implicou em menos entradas no primeiro semestre do ano.

Em relação ao programa da MP nº 2.185/2001, cabe relembrar que houve a baixa da dívida do município de São Paulo em decorrência de conciliação pelo terreno do "Campo de Marte", conforme citado anteriormente. Assim, o recebimento por parte do Tesouro foi prejudicado, o que impactou negativamente no montante total recebido. Não há diferenças não previstas nos demais programas.

Tabela 57 - Fluxos estimados de haveres e créditos, segundo Ativo/Programa, por exercício

Em R$ milhões

Ativo/ Programa	Estoque Valor[1] ($)	Estimativa de Recebimento				Impacto Financeiro (F) ou Primário (P)
	2022	2023	2024	2025	2026	
Ac. Brasil-França (encerrado)	-	-	-	-	-	F
Carteira de Saneamento	281,8	53,1	53,1	49,8	48,9	F
DMLP	4.120,9	152,6	4.331,3	-	-	F
Contratos de Cessão - Royalties	-	-	-	-	-	F
Lei nº 8.727/1993 - Receitas da União	4.617,5	52,3	117,6	180,0	243,8	F
Lei nº 8.727/1993 - Demais Credores	2.397,0	8,9	0,8	0,4	-	F
Lei nº 9.496/1997	555.511,9	19.122,	25.937,8	29.025,2	31.843,5	F
MP nº 2.185/2001	4.011,7	320,1	340,4	355,3	365,6	F
Lei Complementar nº 159/2017 - Art. 9º A	83.665,9	6.328,7	9.896,6	11.538,3	12.903,0	F
Lei Complementar nº 178/2021	38.537,2	819,0	98,9	103,3	106,3	F
Total	**693.143,9**	**26.857,2**	**40.774,7**	**41.252,2**	**45.511,1**	

[1] *Posição em 31/12/2022.*
***Fonte e elaboração**: STN/MF.*

No caso do refinanciamento ao amparo da Lei nº 9.496/1997 - Estados, as receitas estimadas já incorporam as novas condições da LC nº 159/2017, concernente ao RRF, para os Estados do RJ, GO, MG e RS. Foram considerados também os efeitos da LC nº 173/2020 para as dívidas amparadas pela Lei nº 9.496/1997 e pela MP nº 2.185/2001. O detalhamento a respeito dos dispositivos trazidos pelo referido normativo é apresentado no item "4.3.1.1.5 Impacto nas Contas Públicas".

A entrada em vigor da LC nº 178/2021 trouxe alterações ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF), impactando ainda as dívidas provenientes das Leis nº[s] 9.496/1997 e 8.727/1993. A primeira alteração relevante foi a inclusão do art. 4º-A à LC nº 156/2016, trazendo a possibilidade de se postergar a comprovação do cumprimento da limitação de despesas estabelecida no art. 4º da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mesma lei, e de se suspender a aplicação das sanções previstas. Assim, houve recálculo e foram retiradas as penalidades para os Estados que haviam descumprido o teto de despesas.

Em adição, a inclusão do art. 1º-B à mesma LC nº 156/2016 permitiu ao Estado do Rio de Janeiro incorporar o saldo devedor do contrato BACEN-BANERJ ao saldo da Lei nº 9.496/1997, com efeitos retroativos a julho de 2016.

Ainda, a linha referente à Lei nº 9.496/1997 passou a considerar o recebimento escalonado de valores por parte de Rio de Janeiro, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Goiás, nos moldes estabelecidos pela nova redação do art. 9º da LC nº 159/2017. O mesmo ocorre no caso da linha concernente à Lei nº 8.727/1993 – Receitas da União, relativamente ao Estado de Goiás.

A inclusão do Art. 9º-A na LC nº 159/2017 trouxe a necessidade de se criar novo programa para tratar do RRF (até o momento denominou-se "Lei Complementar nº 159/2017 – Art. 9º-A"). O saldo inicial desta conta são os valores renegociados de dívidas que estavam suspensas, notadamente as provenientes da Lei nº 9.496/1997 e de avais honrados, mas também da Lei nº 8.727/1993, DMLP, Conta A, do próprio art. 23 da LC nº 178/2021, dentre outras. Até o momento, três estados tiveram a homologação do RRF: Goiás, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul. O Estado de Minas Gerais já assinou o contrato do art. 9º-A em dezembro de 2022 e é esperado que tenha seu pedido de adesão ao RRF homologado em 2023. Prevê-se que esta dívida terá rápido aumento de saldo devedor, pois nela são incorporadas todas as parcelas de outras dívidas suspensas pelo RRF, motivo pelo qual se observa um aumento da projeção de recebimentos com o passar do tempo.

A diferença no fluxo da dívida da Lei Complementar nº 178/2021 de 2023 para os demais anos se deve justamente pela premissa de que o Estado de Minas Gerais terá seu RRF homologado ainda em 2023. Assim, parte substancial do estoque dessa dívida será transferido para a conta do art. 9º-A, o que provoca a diminuição do fluxo projetado da LC nº 178/2021 (ao mesmo tempo que aumenta o da dívida do art. 9º-A).

Paralelamente ao art. 9º-A, tem-se o programa do art. 23 da LC nº 178/2021, nos mesmos moldes, que refinanciou dívidas que estavam suspensas em virtude de decisões judiciais. Os estados de Goiás, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul celebraram contratos baseados nesse artigo, no entanto o saldo devedor já foi incorporado à dívida do art. 9º-A por ocasião da homologação do RRF. Atualmente, são quatro contratos ativos dentro do programa: Amapá, Maranhão, Rio Grande do Norte e Minas Gerais. Esse último pode ter seu saldo incorporado também ao art. 9º-A caso venha a ter seu RRF homologado. Para os demais, não existe expectativa de adesão ao RRF, motivo pelo qual é esperado que os saldos permaneçam nessa conta. Cabe destacar, por fim, que ainda há um refinanciamento do município de Maringá, que apresentava pendência jurídica no âmbito da Lei nº 8.727/1993. Apesar de fazer parte do programa da LC nº 178/2021, ela foi renegociada pelo art. 17 da referida LC.

4.3.3.1.3 Riscos Fiscais mapeados relacionados a Estados e Municípios

No tocante aos riscos fiscais relativos aos haveres e créditos relacionados aos entes federativos sob gestão da STN, duas situações são identificadas e descritas a seguir:

I. Riscos relativos às ações judiciais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estes riscos decorrem de ações impetradas pelos mutuários contra a União em diversas instâncias da Justiça referentes aos haveres originários de operações de crédito (empréstimos) contratadas com a União antes da vigência da LC nº 101, de 4/5/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), bem como àqueles decorrentes de avais honrados pela União, ou integrantes do Regime de Recuperação Fiscal (RRF).

No que tange à carteira supracitada, composta por 232 contratos celebrados pelos entes e pelas entidades das administrações indiretas com a União, atualmente há 99 ações judiciais, com impacto financeiro de R$ 13,5 bilhões (posição de 31/12/2022). Desse total, R$ 7,4 bilhões correspondem a valores suspensos em decorrência de liminares obtidas pelos estados em ações que questionam a compensação das perdas de arrecadação do ICMS em decorrência da Lei Complementar nº 194/2022.

Em condições de normalidade, a recuperação desses haveres – prazos, periodicidade, encargos, garantias, etc., atende estritamente ao que a legislação específica determina, e está claramente definida nos instrumentos contratuais. Alterações dessas condições são atualmente vedadas pelo art. 35 da LC nº 101, de 4/5/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Esses créditos contam com garantias dos devedores constituídas por receitas próprias e cotas dos Fundos de Participação, no caso de Estados, Municípios e Distrito Federal. No que se refere às administrações indiretas desses entes, as operações com a União são garantidas pelas respectivas receitas próprias complementadas pelas garantias do ente controlador – Estado, Distrito Federal ou Município.

No que se refere à avaliação quanto à possibilidade de recuperação dos valores pendentes de recebimento, cabe considerar que tal processo mostra-se, algumas vezes, de difícil implementação, em especial diante das diversas situações existentes e do fato da representação judicial estar a cargo de outro órgão, a Advocacia-Geral da União - AGU. A experiência mostra que há ações que persistem por décadas sem decisão de mérito, e outras que, a despeito da renúncia por parte do devedor, continuam ativas, sem pronunciamento final.

Com a vigência da LC nº 178/2021, contudo, parte razoável das pendências jurídicas acumuladas foi equacionada, com perspectiva do início do recebimento dos valores não pagos. No entanto, após a vigência da LC nº 194/2022 passou-se a observar novo aumento de decisões judiciais contrárias à União, implicando um aumento de pendência jurídica. Atualmente, as tratativas para tentar solucionar a lide estão em andamento, inclusive com discussões avançadas no Grupo de Trabalho criado no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7.191.

II. Riscos relativos ao não cumprimento das previsões de receitas para o exercício

Estes riscos se referem às receitas no âmbito da Ação 20Z6 - Gestão de Políticas Econômicas e Fiscais, Plano Orçamentário PO 004 - Gestão de Haveres da União, e decorrem de variações nos indexadores das dívidas. As receitas previstas para os exercícios subsequentes são estimadas pela STN de acordo com premissas conservadoras, utilizando cenários de indexadores fornecidos pela própria STN e pela Secretaria de Política Econômica (SPE), encaminhadas anualmente para a Diretoria de Finanças e Contabilidade (DFC), do Ministério da Fazenda (MF), para compor o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), do ano subsequente. Cabe ressaltar não ser possível a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mensuração dos impactos desses riscos sobre os fluxos de pagamentos, uma vez que não dispomos de cenários alternativos estimados.

Outro risco concernente à frustração de receitas se refere ao RRF, instituído pela Lei Complementar nº 159/2017, aplicável às dívidas estaduais a serem incluídas no âmbito do referido Regime. A adesão de Estados ao RRF pode suspender e postergar o pagamento de valores devidos à União durante o seu período de vigência. Até o momento, os estados de Goiás, do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul obtiveram a homologação de seus Regimes de Recuperação Fiscal. É alta a probabilidade de que o estado de Minas Gerais também venha a ter seu RRF homologado ainda este ano.

É importante considerar também que o processo de adesão ao RRF pode não ocorrer de acordo com o cronograma desejável, sofrendo atrasos que, eventualmente, terão reflexos nos fluxos de recebimento estimados.

4.3.3.1.4 Incertezas legislativas relacionadas aos Entes Subnacionais

Outra fonte de risco, dados os seus desdobramentos fiscais, é a atividade legislativa, que tradicional e frequentemente aborda temas que podem interferir nas relações financeiras entre a União e entes subnacionais.

As receitas previstas apresentam risco de redução, parcial ou total, em determinados períodos, em decorrência de novas legislações que se traduzam em carências de pagamento aos mutuários ou abatimentos nos estoques dos ativos junto aos Estados e Municípios.

Novas alterações legais podem ser implementadas, contudo os impactos associados ainda não seriam passíveis de estimativa consistente ante o desconhecimento acerca da plena abrangência das medidas que estariam sendo avaliadas.

Ademais, com a edição da LC nº 194/2022, existe a perspectiva de que parte dos pagamentos de dívidas de Estados e Distrito Federal para com a União venha a sofrer abatimentos para compensar a redução da alíquota do ICMS sobre combustíveis. A forma como essa compensação será realizada, foi regulamentada pela Portaria ME nº 7.889/2022, alterada pela Portaria MF nº 43/2023, e teve como desfecho a realização de acordo firmado em março de 2023 entre Governo Federal e estados o qual prevê o valor de R$ 26,9 bilhões em compensações advindas das renúncias de ICMS (perdas originárias das Leis Complementares nº 192 e 194/22). –Como o acordo ainda depende de homologação, não se mostra cabível, até o momento, realizar uma estimativa confiável do impacto.

No âmbito da ADI 7.191 e da ADPF 984 impetradas junto ao Supremo Tribunal Federal, foi instituído um Grupo de Trabalho com representantes da União e dos Estados, com prazo de atuação de 120 dias a contar de 02/12/2022, cuja finalidade é se discutir os critérios de compensação estabelecidos na LC nº 194/2022. O resultado dos trabalhos poderá implicar mudanças na metodologia estabelecida pela Portaria ME nº 7.889/2022, o que torna difícil, por enquanto, realizar estimativas de impacto minimamente confiáveis.

Tramita, também, no legislativo federal, projeto de emenda à Constituição Federal, PEC nº 51/2019, que prevê um aumento de 1% a cada ano para o Fundo de Participação dos Estados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(FPE) a contar do 2º ano após o da sua aprovação até o do 4º ano e depois mais um aumento da ordem de 1,5% no 5º ano, para que o FPE atinja então um percentual final de 26% sobre o produto da arrecadação do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Atualmente esse percentual corresponde a 21,5%. A Tabela 58 apresenta as estimativas de impactos, imediatos e para um período de dez anos, dessas propostas legislativas para União.

Tabela 58 - Incertezas Decorrentes de Propostas Legislativas relativa aos Entes Subnacionais

Em R$ bilhões

Proposta Analisada	Impacto sobre o fluxo de caixa da União	
	2023	Próximos 10 anos
PEC nº 51/2019 (FPE)	0,0	403,4
PEC nº 51/2019 (FPE + Fundeb)	0,0	421,9
Total	0,0	825,3

Fonte e Elaboração: *STN/MF.*

4.3.3.1.5 Impacto nas contas públicas dos riscos relacionados aos Entes Subnacionais

A Tabela 59 apresenta os impactos nas contas públicas dos riscos relativos às ações judiciais e à frustração de receitas em decorrência da aplicação de dispositivos legais, para o atual e os próximos três exercícios subsequentes, quando mensurável com suficiente segurança. Cabe ressaltar que os impactos apontados se referem somente aos contratos celebrados com a União, não contemplando, dessa forma, riscos relativos às dívidas dos entes garantidas pela União. Cabe ressaltar que o valor materializado no exercício de 2021 teve pequena variação negativa, uma vez que houve alguns recebimentos não previstos anteriormente, principalmente relacionados à assinatura do contrato do artigo 23 da Lei Complementar nº 178/21 por parte do Estado de Minas Gerais, conjugado com o atraso do mesmo Estado em assinar o contrato do art. 9º-A da LC nº 159/17 (ato que só ocorreu em dezembro/2022).

Com a efetiva homologação do RRF por parte dos estados de GO, RJ e RS, além da perspectiva de adesão por MG em breve, passou-se a considerar apenas o cenário em que tais entes estão no RRF e não mais a possibilidade de ter valores suspensos em virtude de liminares judiciais, como em relatórios anteriores. Cabe destacar, no entanto, que essa homologação ocorreu mais tardiamente do que originalmente previsto, o que impactou o fluxo projetado de recebimento por parte desses entes, motivo pelo qual houve incremento do impacto realizado em 2022 e uma reestimativa do impacto para os próximos anos.

Tabela 59 - Estimativas dos impactos da adesão dos entes subnacionais ao RRF, por exercício

Em R$ milhões

Natureza do Risco [1]	Impacto Valor Estimado (E) Valor Realizado (R) Variação (%)						
		2020	2021	2022	2023	2024	2025
Adesão dos entes ao RRF [2]	E	9.247,7	13.361,6	9.922,9	8.242,2	5.230,1	2.466,2
	R	12.363,0	12.590,9	11.458,3			
	%	33,7	-5,8	15,5			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em R$ milhões

Natureza do Risco [1]	Impacto Valor Estimado (E) Valor Realizado (R) Variação (%)						
		2020	2021	2022	2023	2024	2025

[1] Impacto da adesão dos entes ao RRF: houve a homologação do RRF dos estados de GO (jan/22), RJ e RS (jun/22). Além disso, trabalhou-se com a projeção de que MG irá ter seu pedido homologado em jun/23. As comparações foram efetuadas em relação ao cenário em que esses estados pagariam normalmente suas dívidas, conforme fluxo esperado.
[2] O valor projetado previa o início do RRF em data anterior ao efetivamente ocorrido, o que impactou a diferença Estimado/Realizado.
Fonte e elaboração: *STN/MF.*

Quanto aos riscos de frustração de receitas em decorrência da aplicação de dispositivos legais aos haveres sob gestão da STN, tem-se:

I. Lei Complementar nº 173/2020 - Regime de Recuperação Fiscal (RRF), aplicável às dívidas estaduais a serem incluídos no âmbito do referido Regime.

A Lei Complementar nº 173, de 27/5/2020 - LC nº 173/2020, instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19). Nesse sentido, em linha com o disposto no Art. 2º da referida LC, para os Estados, Distrito Federal e Municípios que aderiram ao referido Programa, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2020, a União ficou impedida de executar as garantias das dívidas decorrentes dos contratos de refinanciamento de dívidas celebrados com os Estados e com o Distrito Federal com base na Lei nº 9.496/1997, dos contratos de abertura de crédito firmados com os Estados ao amparo da Medida Provisória nº 2.192-70/2001, e as garantias das dívidas decorrentes dos contratos de refinanciamento celebrados com os Municípios com base na Medida Provisória nº 2.185-35/2001.

Ainda, de acordo com o Art. 2º, § 1º, Inciso I da referida LC, para o Estado, Distrito Federal ou Município que tenha suspendido o pagamento das dívidas acima no período considerado, os valores não pagos serão apartados e incorporados aos respectivos saldos devedores em 1º de janeiro de 2022, devidamente atualizados pelos encargos financeiros contratuais de adimplência, para pagamento pelo prazo remanescente de amortização dos contratos.

Por fim, conforme o Art. 2º, § 4º, do normativo em tela, os valores eventualmente pagos entre 1º de março de 2020 e 31 de dezembro de 2020 foram apartados do saldo devedor e devidamente atualizados pelos encargos financeiros contratuais de adimplência, com destinação exclusiva para o pagamento das parcelas vincendas a partir de 1º de janeiro de 2021.

A Tabela 60 contempla os impactos estimados e os materializados da mencionada LC para os créditos ao amparo da Lei nº 9.496/1997 e MP nº 2.185/2001 para os exercícios de 2020 a 2022.

Cabe ressaltar que tais impactos abrangem as parcelas mensais das dívidas refinanciadas, bem como os valores devidos mensalmente em decorrência do descumprimento do teto de gastos e do RRF – Estado do Rio de Janeiro. Contudo, o impacto da referida LC não ocorreu para os Estados de Goiás, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, visto que as parcelas mensais das dívidas desses entes já estavam suspensas por decisões liminares.

Tabela 60 - Impactos estimados da LC nº 173/2020, segundo Ativo /Programa, por exercício

Em R$ milhões

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ativo/Programa		Impacto [1] Valor Estimado (E) Valor Realizado (R) Variação (%)		
		2020	2021	2022[2]
Lei nº 9.496/1997	E	-15.069,2	-68,3	977,4
	R	-18.892,3	-53,9	2.294,2
	%	25,4	-21,1	134,72
MP nº 2.185/2001	E	-2.675,6	-300,4	385,5
	R	-2.828,5	-308,8	183,82
	%	5,7	2,8	-109,7
Total	**E**	**-17.744,8**	**-368,7**	**1.362,9**
	R	**-21.720,8**	**-362,7**	**2.478,0**
	%	**22,4**	**-1,6**	**81,82**

[1] *Impactos decorrentes da adesão de Estados e Municípios à LC nº 173/2020, conforme dispositivos: Art. 2º, § 1º, Inciso I da LC nº 173/2020, e Art. 2º, § 4º, da LC nº 173/2020.*
[2] *Posição de 31/12/2022.*
Fonte e elaboração: *STN/MF.*

Cabe destacar que no caso dos contratos sob amparo da Lei nº 9.496/97 o impacto da LC nº 173/2020 foi isolado, de modo a não contabilizar efeitos de outras Leis Complementares editadas posteriormente, nem liminares obtidas pelos entes na justiça. Assim, embora seja uma medida de impacto realizado para a LC nº 173/2020, não representa efetivamente o impacto total agregado de todos os fatores que afetam o fluxo de dívidas esperado.

Já no caso dos fluxos da MP nº 2.185/2001 não foi possível isolar os efeitos da LC nº 173/2020, uma vez que que com a conciliação realizada entre o munícipio de São Paulo e a União, no já citado caso do "Campo de Marte", a dívida do município foi baixada, havendo queda de arrecadação e impedindo a comparação com o projetado anteriormente.

II. Lei Complementar nº 178/2021 – Estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, alterando dispositivos das Leis Complementares nºs 156/16, 159/17, 173/21, da Lei nº 9.496/1997 e da MP nº 2.185/2001, entre outras providências e Lei Complementar nº 181/2021 – Altera dispositivos das Leis Complementares nºs 156/16, 159/17, 172/20 e 178/21 e Lei nº 14.029/20.

A LC nº 178/2021 instituiu Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, o qual tem por objetivo reforçar a transparência fiscal dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e compatibilizar as respectivas políticas fiscais com a da União. No caso, o Programa poderá estabelecer metas e compromissos para os Estados, Municípios e Distrito Federal, sendo que os entes que efetuarem sua adesão deverão firmar o compromisso de contrair novas dívidas exclusivamente em conformidade com os termos do referido Programa. Ademais, a adesão dos entes ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal será condição para a pactuação de Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal com a União.

Por sua vez, o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal conterá conjunto de metas e de compromissos pactuados entre a União e cada Estado, o Distrito Federal ou cada Município, com o objetivo de promover o equilíbrio fiscal e a melhoria das respectivas capacidades de pagamento. O mencionado Plano terá vigência temporária, devendo conter, no mínimo, as metas de compromissos pactuados, e autorização para contratações de operações de crédito com garantia da União e as condições para liberação dos recursos financeiros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dentre as principais inovações trazidas pela referida Lei Complementar, no tocante aos haveres da União junto a entes subnacionais, destacamos as alterações no mecanismo do RRF, alterando dessa forma dispositivos contidos na LC nº 159/2017. Nesse sentido, o novo prazo de vigência do RRF será de até 9 (nove) exercícios financeiros, observadas as hipóteses de encerramento e de extinção do referido Regime, apresentadas no texto da própria LC.

Durante a vigência do RRF, desde que assinado o contrato previsto no âmbito da referida LC e de acordo com o disposto em seu Art. 9º, a União:

a) Concederá redução extraordinária das prestações relativas aos contratos de dívidas administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional contratados em data anterior ao protocolo do pedido de adesão ao RRF. Esse benefício será aplicado regressivamente no tempo, de tal forma que a relação entre os pagamentos do serviço das dívidas estaduais e os valores originalmente devidos das prestações dessas mesmas dívidas será zero no primeiro exercício e aumentará pelo menos 11,11 % a cada exercício financeiro;
b) Poderá pagar em nome do Estado, na data de seu vencimento, as prestações de operações de crédito com o sistema financeiro e instituições multilaterais, garantidas pela União, contempladas no pedido de adesão ao RRF e contratadas em data anterior ao protocolo do referido pedido, sem executar as contragarantias correspondentes. Por sua vez, esse benefício será aplicado regressivamente no tempo, de tal forma que a União pagará integralmente as parcelas devidas durante a vigência do Regime, mas a relação entre os valores recuperados por ela dos Estados e os valores originalmente devidos das prestações daquelas dívidas será zero no primeiro exercício e aumentará pelo menos 11,11 % a cada exercício financeiro.

A Lei Complementar nº 181/2021 trouxe algumas mudanças pontuais às citadas leis, como a proibição, até 31/12/2021, de a União aplicar penalidades pelo descumprimento do teto de despesas previsto na LC nº 156/2016, a alteração do prazo para Estados celebrarem o contrato previsto no art. 23 da LC nº 178/2021, e a possibilidade de se trocar os encargos dos contratos previstos no art. 12-A da LC nº 156/2016.

Os efeitos das LCs nº 178/2021 e 181/2021 podem ser sintetizados da seguinte forma:

1) Impactos decorrentes da adesão de Estados ao Regime de Recuperação Fiscal ao amparo das LC's nº 178/2021 e 181/2021, conforme Art. 9º da LC nº 173/2021.

2) Modificações trazidas pela LC nº 178/2021, por meio da inclusão dos Arts. 1º, 1º A e 1º B ao texto da LC nº 156/2016.

3) Modificação trazida pela LC nº 178/2021, por meio da inclusão do Inciso VI do Art. 8º ao texto da MP nº 2.185/2001.

4) Introdução dos arts. 4º-A, 4º-B e 4º-C à Lei Complementar nº 156/2016.

Embora em um primeiro momento tenha sido feito uma estimativa em separado para cada um dos efeitos, não é possível medir o impacto de cada um de forma separada, posto que afetam as dívidas dos mutuários de forma simultânea. Dessa forma, temos o impacto das medidas avaliadas sobre duas bases: na primeira, consideramos os Estados que estão no RRF pagando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

normalmente suas dívidas, como se elas não estivessem suspensas antes da adesão. Na segunda, consideramos essas mesmas dívidas suspensas, de modo que o impacto se dá no cenário de que os entes do RRF, ao não aderirem ao regime, manteriam suas dívidas suspensas por meio de decisões judiciais.

É necessário ressaltar que o impacto foi estimado de acordo com o fluxo de recebimentos realizado ou previsto para cada conta impactada pela LC nº 178/21. Dessa forma, foram estabelecidos dois cenários: no primeiro, considerou-se que os estados de Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul estariam pagando suas obrigações normalmente, sem qualquer suspensão. No segundo cenário, considerou-se que Goiás, Minas Gerais e Rio Grande do Sul ainda estariam amparados por liminares que suspenderiam a cobrança de suas dívidas, ao passo que o Rio de Janeiro ainda estaria no RRF pelos moldes antigos.

Sobre o fluxo esperado de recebimentos destes dois cenários é que se determinou o valor do impacto sobre a arrecadação, por meio da subtração dos valores previstos mensalmente sem a LC nº 178/21 pelos valores com a referida Lei Complementar. Para valores realizados até jun/22, considerou-se tudo que foi arrecadado nas contas da Lei nº 9.496, Art. 9º-A, Art. 23, Bacen-Banerj (RJ) e 8.727/93 (GO), além de recebimentos de contratos renegociados dos municípios de Bauru, Campina Grande e Juazeiro. Para os valores projetados a partir de julho, considerou-se o funcionamento do RRF da forma como foi apresentado acima, considerando ainda os recebimentos provenientes do art. 9º-A e do art. 23.

Cabe ressaltar novamente que o impacto foi estimado sobre o fluxo de recebimento. Dessa forma, os números a serem apresentados pela Tabela 61 não apresentam o gasto da União com honra de novos avais previstos pelos moldes do RRF. Esse dado pode ser verificado na seção de contragarantias, onde se estimou o impacto da União com essas novas honras.

Conforme explicado anteriormente, os efeitos da LC nº 178/21 são diversos, e não é possível estimar com precisão o impacto de cada medida individualmente, posto que há diversos pontos de interconexão entre as alterações trazidas. A título de ilustração, temos o caso do Rio de Janeiro, que foi beneficiado com a suspensão e renegociação do teto de gastos, adesão ao novo RRF e incorporação da conta de Bacen-Banerj ao saldo principal da dívida da Lei nº 9.496/97. Como todos esses fatores alteram o saldo das dívidas do ente, é impossível determinar qual o montante se refere a cada alteração.

Tabela 61 - Impactos estimados da LC nº 178/2021, segundo cenário, por exercício

Em R$ milhões

Cenário	**Impacto**[1] Valor Estimado (E) Valor Realizado (R) Variação (%)			
		2021	**2022**	**2023**
Entes RRF pagando suas dívidas	E	-8.537,3	-22.965,7	-16.024,0
	R	-29.723,6	-22.691,9	-
	%	248,16	-1,19	-
Entes RRF com dívidas permanecendo suspensas	E	-8.537,3	-7.171,2	-6.959,4
	R	-7.605,3	-6.897,4	-
	%	-10,9	-3,82	-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em R$ milhões

Cenário	Impacto[1] Valor Estimado (E) Valor Realizado (R) Variação (%)		
	2021	2022	2023

[1] Impactos decorrentes de: (i) adesão ao RRF pelos estados de Goiás, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro; (ii) inclusão dos arts. 1º-A, 1º-B e 1º-C à LC nº 156/16, além do inciso VI ao art. 8º da MP nº; e (iii) inclusão dos arts. 4º-A, 4º-B e 4º-C à LC nº 156/16.
Fonte e elaboração: *STN/MF*

4.3.3.1.6 Medidas de mitigação ou providências

As medidas de mitigação ou providências a serem tomadas tanto para prevenção de ocorrência do risco (redução da probabilidade de efetivação) quanto para o caso de materialização deste (minimização do impacto gerado):

a) *Riscos relativos às ações judiciais:* a principal medida de mitigação é a intensificação do relacionamento com a AGU e suas procuradorias regionais e seccionais, com vistas à reversão das decisões tomadas, o que tem ocorrido. Ressalta-se que essas operações são financeiras e o impacto fiscal da ocorrência dos riscos se dá sobre o endividamento público;

b) *Riscos de frustração de receitas em decorrência da aplicação de dispositivos legais aos haveres sob gestão da STN:* não há medidas de mitigação plenamente eficazes, contudo, a STN busca, sempre que possível, atuar junto às instâncias pertinentes com o objetivo de evitar ou minimizar impactos sobre as dívidas subnacionais;

c) *Riscos relativos ao não cumprimento das previsões de receitas para o exercício:* a principal medida de mitigação é o encaminhamento de projeções conservadoras para as receitas, para compor o PLOA. Por sua vez, a ocorrência de inadimplementos pontuais é mitigada por meio do mecanismo de execução de garantias previstas em contrato.

4.3.3.1.7 Valores provisionados no BGU ou na LOA referentes aos riscos apresentados

Os valores relativos às ações judiciais incidentes sobre empréstimos da União estão contabilizados nas contas de ajuste 1.2.1.1.1.99.04 (Ajuste de Perdas – Empréstimos Concedidos), 1.2.1.1.4.99.04 (Ajuste de Perdas – Empréstimos Concedidos – Estados) e 1.2.1.1.5.99.04 (Ajuste de Perdas – Empréstimos Concedidos – Municípios), e são apresentados na Tabela 62. Trata-se de contas redutoras do ativo da STN.

Tabela 62 - Ajustes de perdas para os empréstimos concedidos a Estados e Municípios, por ano

Em R$ milhões

Item		Ajuste de Perdas Curto Prazo ($) e Longo Prazo ($) Variação (%)[1]			
		2019	2020	2021	2022
LC nº 148/2014	Estados	22,6	-	-	-
		-94,4	-100,0	-	-
	Municípios	400,9	465,0	273,9	-
		-26,8	16,0	-41,1	-100,0
	Subtotal	**423,5**	**465,0**	**273,9**	**-**
		-55,6	**9,8**	**-41,1**	**-100,0**
Perda estimada dos	Estados	30.410,7	341.312,7	318.323,8	121.593,4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em R$ milhões

Item		Ajuste de Perdas Curto Prazo ($) e Longo Prazo ($) Variação (%)[1]			
		2019	2020	2021	2022
créditos com liquidação duvidosa		55,3	1.022,3	-41,1	-61,8
	Municípios	2.256,7	5.451,4	4.619,2	1.731,2
		17,9	141,6	-15,3	-62,5
	Administração direta e indireta	2.042,7	3.175,8	2.891,8	1.568,7
		33,3	55,5	-8,9	-45,8
	Subtotal	**34.710,1**	**349.939,9**	**325.834,8**	**124.893,3**
		50,7	**908,2**	**-6,9**	**-67,7**
Total		**35.133,6**	**350.404,9**	**326.108,7**	**124.893,3**
		46,5	**897,4**	**-6,9**	**-61,7**

[1] *Variação em relação ao período anterior.*
***Fonte e elaboração**: STN/MF.*

A redução de 62% no total de ajustes de perdas pode ser explicada, principalmente, pela implementação, em novembro de 2022, da nova metodologia MAPHEM (Modelo de Ajuste de Perdas junto a Haveres de Estados e Municípios) para cálculo de ajustes de perdas. Na nova metodologia, dentre várias alterações, destaca-se pela adoção do valor da ação judicial como base para cálculo do ajuste, e não mais o saldo do contrato, bem como é considerada na análise a avalição de risco de perda elaborada pela Advocacia-Geral da União. Essa alteração metodológica proporcionou reversão de ajuste de perdas de um valor próximo a R$ 97 bilhões.

Além disso, e anterior à implementação da nova metodologia MAPHEM, ocorreu a adesão dos Estados do Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul ao Regime de Recuperação Fiscal – RRF, ao amparo da LC nº 159/2017 - art. 9º-A, e a adesão dos Estados do Amapá, Maranhão, Minas Gerais e Rio Grande do Norte ao disposto na LC nº 178/2021. Como consequência, foi realizada a reversão de ajustes de perdas em mais de R$ 100 bilhões.

a) LC nº 148/2014

O ajuste para perdas de créditos ao amparo da LC nº 148/2014 corresponde aos valores integrais referentes aos ajustes previstos para os saldos dos entes federados (Estados ou Municípios) que ainda não aderiram às condições da referida norma. No caso, a LC nº 148/2014 previu a alteração retroativa de indexadores das dívidas de Estados e Municípios com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/1997 e da Medida Provisória nº 2.185/2001, de forma que parte dos estoques de ativos geridos pela STN sofreria redução na medida em que os entes beneficiários assinassem os respectivos aditivos contratuais e após satisfeitas todas as condições e procedimentos apresentados no Decreto nº 8.616/2015, que regulamentou a referida Lei. Os valores de ajuste previstos para os saldos dos entes que ainda não aderiram às condições da LC nº 148/2014 eram informados mensalmente pelo agente financeiro Banco do Brasil.

Entretanto, juntamente com a implementação do novo modelo MAPHEM, observou-se não haver necessidade de registro de ajuste para perdas específico para os contratos que estão ao amparo da LC nº 148/2014, conforme Nota Técnica SEI nº 53292/2022/ME, de 13 de novembro de 2022. Desta forma, em novembro de 2022 foi realizada a reversão no valor integral dos ajustes relacionados à LC nº 148/2014.

b) Créditos de Liquidação Duvidosa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cabe destacar que o item "Perda estimada dos créditos com liquidação duvidosa" seguiu, até outubro de 2022, as regras do modelo de ajuste de perdas denominado "CAPAG PLUS", implementado ao final de 2020.

Os créditos de liquidação duvidosa podem ser divididos da seguinte forma:

i. Ajuste de perda de créditos de devedores duvidosos para dívidas contratuais geridas originalmente pela STN: Trata-se de ajuste de perdas aplicável às dívidas decorrentes, em sua maior parte, de refinanciamentos realizados no período de 1993 a 2000.
ii. Ajuste de perda de créditos de devedores duvidosos para montantes oriundos de avais honrados pela União e com recuperação não permitida em virtude de liminares judiciais: No caso específico dos avais honrados, os entes ajuízam ação para impedir que o Tesouro Nacional execute as contragarantias oferecidas em contrato para fins de recuperação dos valores honrados pela União.
iii. Ajuste de perda de créditos de devedores duvidosos para avais honrados no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal – RRF, ao amparo da LC nº 159/17, e ao amparo da LC nº 178/2021: trata-se de valores de ajustes de perdas reconhecidos com relação aos contratos inclusos no âmbito do RRF, e de acordo com as condições dos arts. 17 e 23 da LC nº 178/2021, permitindo o parcelamento de valores até então vinculados a liminares ajuizadas contra a União.

Quanto ao ajuste de perdas de créditos de devedores duvidosos decorrentes de empréstimos e financiamentos, foi observada redução de 46% do valor registrado para o grupo Entidades, 62% para Inter Estados e 63% para Inter Municípios. As reduções se devem principalmente à implementação, em novembro de 2022, da nova metodologia MAPHEM, para o cálculo dos ajustes de perdas.

Além disso, variações negativas observadas nos ajustes de perdas também foram influenciadas pela adesão do Município de Maringá à LC nº 178/2021 (nos termos do art.17), pela adesão dos Estados do Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul ao Regime de Recuperação Fiscal – RRF, ao amparo da LC nº 159/2017- art. 9º-A, pela adesão dos Estados do Maranhão, Minas Gerais e Rio Grande do Norte ao disposto na LC nº 178/2021, bem como pela melhoria de *ratings* de Estados e Municípios no período analisado.

Conforme já mencionado, a partir das informações relativas ao mês de novembro/2022, foi implementado novo modelo de ajuste de perdas, denominado "Modelo de Ajuste de Perdas junto a Haveres de Estados e Municípios – MAPHEM", o qual corresponde à evolução do Modelo vigente denominado "CAPAG PLUS", que vinha sendo aplicado na carteira de créditos gerida pela STN desde o final do exercício de 2020. A atualização decorre: a) das recomendações exaradas por meio do Acórdão nº 1833/2022 – TCU – Plenário; b) da incorporação de informações fornecidas pela Advocacia-Geral da União - AGU; c) das sugestões oferecidas por áreas internas da STN.

Cabe destacar alguns aspectos que foram modificados, de forma a se obter a evolução do "Modelo CAPAG PLUS". Na prática, trata-se de mudanças de paradigmas de um modelo para o outro, ou de ajustes que acarretaram mudança significativa no volume do ajuste de perdas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O primeiro aspecto modificado na comparação de um Modelo com o outro foi o maior enfoque na Nota CAPAG do ente, pois mesmo quando há entes envolvidos no RRF, ou contratos vinculados a Pendências Jurídicas (PJ), deve sempre ser efetuada a validação acerca do fato de que o ajuste calculado pela Nota CAPAG apresenta informação mais relevante que aquela calculada mediante as regras específicas dispensadas aos contratos do RRF ou com PJ.

Ainda, no que diz respeito à utilização da Nota CAPAG no modelo, foi realizado ajuste na tabela de correlação com os *ratings*, uma vez que as notas "C" e "D" da CAPAG, equivaliam, respectivamente, aos *ratings* "F" e "H", os quais, por sua vez, acarretavam ajuste de perdas com percentuais de 50% e 100%, respectivamente. Após avaliação dos resultados do modelo "CAPAG PLUS" durante o período em que foi utilizado, observou-se que correspondiam a percentuais extremos para as informações prospectivas, de forma que se efetuou o ajuste, para que as Notas "C" e "D" sejam equivalentes aos ratings "D" e "E" no âmbito do novo Modelo, acarretando ajustes da ordem de 10% e 30%, respectivamente.

Mais uma modificação relevante na comparação de um modelo com o outro é a participação da AGU, na avaliação do risco de contratos envolvidos em pendência jurídica. Nesse contexto a AGU passou a informar a classificação de risco para ações judiciais em que a União é parte, nos termos da Portaria AGU nº 68/2022.

Outra mudança significativa se deu na estimativa do ajuste de perdas de contratos vinculados a PJ. A primeira, já comentada, foi a participação da AGU no processo. A segunda mudança corresponde ao fato de que o percentual de ajuste não mais incidirá sobre o saldo devedor do contrato com PJ, mas sim sobre o que será chamado de "Valor Objeto da Ação (VA)", concernente ao valor de fato questionado no âmbito da ação. Esse valor pode estar informado na própria ação judicial ou, alternativamente, ser obtido por meio de uma projeção do impacto da ação. Ainda, em último caso, esse valor pode corresponder ao próprio saldo da pendência jurídica do contrato, registrado no Sistema de Acompanhamento de Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios - SAHEM.

4.3.3.2 Garantias Prestadas pelo Tesouro Nacional aos Entes Subnacionais[22]

Esta classe de passivos contingentes inclui as garantias prestadas pela União a operações de crédito, nos termos do art. 29, IV e do art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Trata-se dos avais concedidos pela União aos entes federados e aos entes da administração indireta, das três esferas de governo, para a concessão de crédito, nos termos da lei. As garantias a operações de crédito podem ser internas ou externas, conforme a origem do financiamento que é objeto da garantia.

[22] As garantias prestadas pela STN aos entes subnacionais apresentadas nessa subseção apresentam, apenas, um recorte distinto ao tratamento do tema Entes Subnacionais, sendo que tais garantias já foram retratadas ao longo da seção de Garantias Prestadas pelo Tesouro Nacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Tabela 63 sintetiza a evolução do saldo devedor das operações de crédito garantidas pela União aos entes subnacionais, conforme Relatório Quadrimestral de Operações de Crédito Garantidas do terceiro quadrimestre de 2022, segundo as diferentes naturezas das operações.

Ao final do 3º quadrimestre de 2022, o saldo da dívida garantida em operações de crédito para Estados e Municípios alcançou R$ 244,8 bilhões, com a dívida garantida em operações de crédito externas respondendo por R$ 145,5 bilhões, equivalente a 59,43% do total, enquanto a dívida garantida em operações de crédito internas representa R$ 99,3 bilhões, 40,57% do total.

Tabela 63- Saldo devedor das Dívidas Garantidas em Operações de Crédito - Estados e Municípios

Em R$ bilhões

Garantias em Operações de Crédito	Saldo Devedor Valor Realizado ($) [1]					
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Garantias Internas	**88,6**	**95,3**	**95,8**	**104,2**	**104,9**	**99,3**
Estados	84,7	91,4	90,9	97,3	96,7	90,1
Municípios	3,9	3,9	4,9	6,9	8,2	9,2
Garantias Externas	**102,3**	**121,1**	**124,2**	**155,2**	**159,8**	**145,5**
Estados	91,2	107,7	109,6	135,2	137,4	123,8
Municípios	11,1	13,4	14,6	20,0	22,4	21,7
Total	**190,9**	**216,4**	**220,0**	**259,4**	**264,7**	**244,8**

[1] *Utilizada PTAX de venda do fechamento de 31/12/2022 para apuração de valores em reais.*
***Fonte e elaboração**: STN/MF.*

4.3.3.3 Contragarantias de Operações de Crédito

A concessão de garantias pela União em operações de crédito tem como contrapartida a vinculação, pelo tomador de crédito, de contragarantias em valor suficiente para cobertura dos compromissos financeiros assumidos, conforme previsto em lei. Dessa forma, sempre que a União honra compromissos de outrem em decorrência de garantias por ela oferecidas, são acionadas as contragarantias correspondentes visando a recuperação dos valores despendidos na operação. Além do valor original devido, são incluídos juros de mora, multas e outros encargos eventualmente previstos nos contratos de financiamento.

No momento em que um ente efetua a contratação de empréstimo dessa categoria, são firmados três contratos: 1) um contrato de financiamento entre o ente e a instituição financeira que será credora do empréstimo; 2) um contrato de garantia entre a instituição financeira e a União, na condição de garantidora do financiamento; e 3) um contrato de contragarantia entre o ente e a União, mediante o qual a União pode utilizar contragarantias para cobertura dos valores eventualmente honrados por conta de inadimplências do ente beneficiado pelo empréstimo.

Os saldos das contragarantias relacionadas aos contratos financeiros firmados por entes junto às instituições financeiras com o aval da União não são registrados no SIAFI, mas apenas os valores honrados pela União e os respectivos recebimentos decorrentes de contragarantias recuperadas pelo agente financeiro. Estas recuperações são efetuadas a pedido da STN, visando quitar os montantes de avais por ela honrados em decorrência dos inadimplementos dos entes em empréstimos firmados junto a instituições financeiras e nos quais a União tem parte como garantidora. Os respectivos recebimentos são registrados no SIAFI pelo agente financeiro Banco do Brasil S.A., por meio de Guias de Recolhimento da União (GRU).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dentre os ativos dos entes que podem ser utilizados como contragarantias, destacamos, por exemplo, o Fundo de Participação dos Estados (FPE), e o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), além das receitas próprias. A STN não possui gestão sobre as contragarantias, as quais correspondem a ativos dos entes.

4.3.3.3.1 Riscos Fiscais mapeados, agrupados de acordo com a natureza

Os riscos fiscais relativos à execução de contragarantias sob gestão da STN são de três naturezas: (i) riscos relativos às ações judiciais; (ii) riscos de frustração de receitas em decorrência da aplicação de dispositivos legais; e (iii) riscos decorrentes de incertezas legislativas.

Os riscos relativos às ações judiciais decorrem de liminares em ações impetradas pelos mutuários contra a União em diversas instâncias da Justiça concernentes aos haveres originários de avais honrados pela União, as quais impedem temporariamente a recuperação dos valores. No que tange à carteira supracitada, atualmente há 7 ações judiciais com impacto financeiro de R$ 1,7 bilhão (posição de 31/12/2022).

A possibilidade de recuperação dos valores pendentes por decisão judicial mostra-se, algumas vezes, de difícil implementação. É importante destacar que a AGU possui a governança dessas ações judiciais, que por sua vez define as estratégias a serem adotadas em cada caso.

Os riscos de frustração de receitas em decorrência da aplicação de dispositivos legais, por sua vez, estão atualmente, e em grande parte, relacionados à nova versão da Lei Complementar nº 159, de 19/5/2017 – LC nº 159/2017, Art. 9º A – Regime de Recuperação Fiscal (RRF), aplicável às dívidas estaduais a serem incluídas no âmbito do referido Regime. A adesão de Estados ao RRF pode suspender e postergar o pagamento de valores devidos à União durante o seu período de vigência.

Até o momento, os Estados de Goiás, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul obtiveram a homologação do novo RRF, celebrando os contratos do Art. 9º A da LC nº 159/17 e o Art.23 da LC nº 178/21. Cabe ressaltar que o Estado de Minas Gerais celebrou o contrato dos artigos retromencionados em dezembro de 2022, mas ainda não obteve a homologação de seu RRF, o que deve ocorrer ainda neste ano.

Com a adesão à LC nº 178/2021, os avais honrados pela União até aquele momento foram incorporados ao saldo do contrato do Art. 23. Para os estados que tiveram a homologação de seu RRF, tanto os saldos dos avais honrados pela União como o saldo do próprio Art. 23 foram incorporados ao saldo do novo contrato ao amparo do Art. 9º A da LC nº 159/2017.

Em consonância com o mecanismo de benefício decrescente do novo RRF, os valores de avais honrados pela STN no 1º ano em que ocorrer sua homologação serão integralmente incorporados ao saldo do Art. 9º-A, ao passo que, a partir de janeiro do ano subsequente, os avais honrados integralmente terão 11,11% de seus montantes devolvidos pelo Estado à STN mediante pagamentos mensais por meio de GRUs emitidas pelo agente financeiro Banco do Brasil S/A, sendo as diferenças não pagas incorporadas ao saldo do Art. 9º-A. Na sequência, a cada 12 meses adicionais de pagamentos, serão acrescidos de pelo menos 11,11%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aos valores a serem pagos pelo Estado, até o momento em que os entes voltam a pagar o valor integral das parcelas das operações de crédito.

Com as novas regras do RRF estabelecidas a partir da edição da LC nº 178/21, há perspectiva de que ocorra a retomada de pagamentos por parte dos Estados mencionados, uma vez que os contratos do Art. 9º-A e do Art. 23 passem a ser cobrados no primeiro dia do segundo mês subsequente à homologação do RRF (Art. 9º-A) ou da assinatura do contrato (art. 23). Esse fato que pode compensar em parte a perda de receita decorrente desse regime diferenciado.

Cabe ressaltar, ainda, que outros entes que possuíam avais honrados pela União sem possibilidade de execução das contragarantias acabaram por refinanciar suas pendências por meio da celebração do art. 23 da LC nº 178/21. Tratam-se dos estados do Amapá, do Maranhão e do Rio Grande do Norte. Diferentemente do que ocorre com o estado de Minas Gerais, para esses entes não é esperada a adesão ao RRF.

A Tabela 64 demonstra a evolução do estoque do ativo nos últimos exercícios. Durante o ano de 2022, com assinatura dos arts. 9º-A e 23, todo o estoque de avais a recuperar, inclusive sob o Regime de Recuperação Fiscal, foi zerado, uma vez que todo o saldo foi renegociado. No entanto, nos últimos meses do ano esse saldo voltou a crescer em virtude de novas ações judiciais impetradas por estados. Essas ações questionam a forma como se dará a compensação da perda de arrecadação de ICMS por parte dos estados em decorrência da diminuição das alíquotas incidentes sobre certos produtos trazida pela Lei Complementar nº 194/2022. Até o final de 2022, foram concedidas liminares aos estados de Alagoas, do Maranhão, de Pernambuco e do Piauí impedindo que a União execute a contragarantia desses entes em caso de honra de suas dívidas garantidas pela União. No ano de 2023, novas liminares têm sido concedidas impedindo a execução de contragarantias, a exemplo dos estados do Espírito Santo e Sergipe.

A baixa dos valores de avais a recuperar ocorre concomitantemente com a incorporação de tais valores (recalculados nos moldes da LC nº 178/21) às contas do art. 9º-A e do art. 23, ou seja, continua a expectativa de recebimento desses montantes. Agora eles fazem parte da dívida administrada pela União e por isso são contabilizadas em suas contas próprias.

Tabela 64 - Evolução do estoque das contragarantias não executadas, segundo as motivações

Em R$ milhões

Ativo/Programa	Valores a Recuperar ($) Variação (%) [1]					
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Avais a Recuperar [2]	508,3	594,8	5.047,0	9.473,2	12.039,5	1.663,2
	37,2	17,0	748,6	87,7	27,0	-86,2
Avais a Recuperar sob o Regime de Recuperação Fiscal - RRF [3]	3.090,1	7.782,5	12.665,3	24.070,1	28.926,0	0,0
	-	151,9	62,8	90,1	20,0	100,0
Total	**3.598,4**	**8.377,3**	**17.712,3**	**33.543,3**	**40.965,5**	**1.663,2**
	871,0	**132,8**	**111,4**	**89,4**	**22,1**	**-100,0**

[1] Variação em relação ao exercício imediatamente anterior.
[2] A União esteve impedida de receber avais honrados em decorrência das ACOs/STF n[os] 2.981, 3.045, 3.215, 3.225, 3.233, 3.235. 3.244, 3.252, 3.262, 3.270, 3.280, 3.285, 3.286, 3.431, 3.438, 3.457, 3.586, 3.587, 3.590, 3.591, 3.594, 3.595, 3.596, 3.601 e Ação Civil Pública nº 1038641-32.2020.4.01.3700 Justiça Federal do Maranhão.
[3] Valor a Recuperar (RRF): Valores registrados em Conta Gráfica a serem pagos nos prazos e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 159, de 2017 (RRF), atualizados até a data de referência da coluna.
Fonte e elaboração: *STN/MF.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Tabela 65 apresenta as estimativas de impacto no atual e nos próximos três exercícios, tendo como base os riscos das contragarantias mapeados pela STN e as previsões de avais a serem honrados pela União. Ressalta-se que essas operações são financeiras e o impacto fiscal da ocorrência dos riscos se dá sobre o endividamento público.

Tabela 65 - Impactos das honras de garantias nas contas públicas, por ano

Em R$ milhões

Honras de Garantias	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Previsto	4.598,8	4.599,4	9.008,3	10.395,9	10.395,1	10.125,2
Realizado	8.608,8	6.202,2	9.750,9	-	-	-
Variação (%)	87,2	34,8	8,2	-	-	-

Fonte e elaboração: STN/MF.

Cabe ressaltar que o impacto realizado em 2020 foi retificado, posto que não havia sido contabilizada até então uma honra ocorrida junto ao BNP – Paribas, relativa a uma operação de crédito contratada pelo Estado do Rio de Janeiro - RJ (CEDAE). A honra foi realizada em 30 de dezembro 2020, mas a suspensão da execução de contragarantia – concedida pelo STF na ACO 3.457, ocorreu apenas em 2021, sendo este o motivo para não ter sido adequadamente considerado anteriormente.

A Tabela 65[23] não leva em consideração as honras que podem ocorrer em 2023 relativas às ações da LC nº 194/22, visto que existe alto grau de incerteza quanto aos valores – existem negociações entre União e estados visando solucionar a lide. Assim, não é possível determinar por quanto tempo perdurará a situação em que a União se encontra, de ter que honrar as dívidas de alguns estados sem poder executar as contragarantias. Cabe ressaltar que atualmente existe um grupo de trabalho determinado pelo STF, com representantes de estados e da União, em decorrência das ADI 7.191 e ADPF 984, que questionam a metodologia adotada pela União na Portaria ME nº 7.889/22. Esse grupo possui o prazo de 120 dias a contar de 02/12/2022 para apresentar seus resultados, o que pode implicar em mudanças metodológicas trazidas na portaria, não sendo cabível realizar estimativas de impacto minimamente confiáveis.

Os valores previstos para 2023, 2024 e 2025 foram reestimados para se adequar às novas condições trazidas pela LC nº 178/21. Dessa forma, esses valores se referem à expectativa de honra dos avais de entes que aderiram ao RRF. Assim, segundo o mecanismo do Regime, existe a expectativa de que parte desses valores sejam devolvidos pelos estados, conforme disposto na Tabela 66.

Tabela 66 - Estimativa de ressarcimento de honras realizadas pela União em decorrência do RRF

Em R$ milhões

Ressarcimento de Honras	2022	2023	2024	2025
Previsto	0,00	761,79	1.930,15	3.009,47

Fonte e elaboração: STN/MF.

[23] Os valores apresentados não consideram os efeitos do acordo realizado entre o MF e os Estados realizado no início de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A principal medida de mitigação para os riscos relativos às contragarantias é a intensificação do relacionamento com a AGU e suas procuradorias regionais e seccionais, com vistas à reversão das decisões judiciais. Em relação à aplicação de dispositivos legais, entretanto, não há medidas de mitigação plenamente eficazes. A STN, contudo, busca, sempre que possível, atuar junto às instâncias pertinentes com o objetivo de evitar ou minimizar impactos sobre as dívidas subnacionais.

4.3.3.3.2 Valores provisionados no BGU ou na LOA referentes aos riscos apresentados

Os valores relativos às ações judiciais incidentes sobre avais honrados pela União estão contabilizados nas contas de ajuste 1.1.3.9.4.0.1.0.1 - ajuste para perdas - subgrupo 113 (Conta Corrente 1.1.3.8.4.4.2.0.0) e 1.2.1.2.4.99.03 - ajuste de perdas de outros créditos (Conta Corrente 1.2.1.2.4.98.18, e são apresentados na Tabela 67. Trata-se de contas redutoras do ativo da STN.

Tabela 67 - Valores de ajustes de perdas para os créditos sub-rogados (avais honrados)

Em R$ milhões

Item	Ajuste de Perdas para Avais Honrados [1]				
	2018	2019	2020	2021	2022 [2]
Avais Honrados	-	4.196,6	31.386,0	40.275,4	1.663,2
Conta A [3]	-	627,9	660,3	690,1	-
Total	**-**	**4.824,5**	**32.046,3**	**40.965,5**	**1.663,2**
Variação	**-**	**-**	**564,2**	**27,8**	**-95,9**

[1] Os ajustes de perdas de créditos de devedores duvidosos para montantes oriundos de avais honrados pela União e com recuperação não permitida em virtude de liminares judiciais estão registrados na Conta Contábil 1.2.1.2.4.99.03 - ajuste de perdas de outros créditos (Conta Corrente 1.2.1.2.4.98.18) e Conta Contábil 1.1.3.9.4.0.1.0.1 - ajuste para perdas - subgrupo 113 (Conta Corrente 1.1.3.8.4.4.2.0.0).

[2] Avais honrados pela União referentes aos Estados de Alagoas, Maranhão, Pernambuco, Piauí e com recuperação não permitida em virtude de liminares judiciais.

[3] Aval honrado pela União referente à Conta A do Estado do Rio de Janeiro e com recuperação não permitida em virtude de liminar judicial. Seu saldo foi incorporado ao saldo do art. 9º-A da LC nº 159/17 quando da entrada do estado no RRF.

Fonte e elaboração: *STN/MF.*

A grande baixa do ajuste de perdas para Avais Honrados se deu pela adesão ao RRF pelos estados de Goiás, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, além da assinatura do contrato de refinanciamento do art. 23 da LC nº 178/21 por parte dos estados do Amapá, do Maranhão, de Minas Gerais e do Rio Grande do Sul. No entanto, por outro lado, surgiram novas ações judiciais impedindo que a União execute a contragarantia em caso de honra de avais de determinados estados, todas se baseando nas aplicações do disposto na LC nº 194/22. Desse modo, parte considerável do saldo de ajuste apresentado em 2022 se deve a essas ações dos estados de Alagoas, do Maranhão, de Pernambuco e do Piauí. Uma outra pequena parte do saldo decorre da ação judicial do município de Taubaté.

Cabe destacar a implementação, em novembro de 2022, da nova metodologia MAPHEM (Modelo de Ajuste de Perdas junto a Haveres de Estados e Municípios) para cálculo de ajustes de perdas. O MAPHEM corresponde à evolução do Modelo vigente denominado “CAPAG PLUS”, que vinha sendo aplicado na carteira de créditos gerida pela STN desde o final do exercício de 2020. A atualização decorre: a) das recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, por meio do Acórdão nº 1833/2022 – TCU – Plenário; b) da incorporação de informações fornecidas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pela Advocacia-Geral da União - AGU; c) das sugestões oferecidas pela Subsecretaria de Contabilidade da STN; e d) da análise da equipe da STN.

Alguns aspectos foram modificados, de forma a se obter a evolução do “Modelo CAPAG PLUS”. Na prática, tratam-se de mudanças de paradigmas de um modelo para o outro, ou de ajustes que acarretaram mudança significativa no volume do ajuste de perdas.

O primeiro aspecto modificado na comparação de um modelo com o outro foi o maior enfoque na Nota CAPAG do ente, pois mesmo quando há entes envolvidos no Regime de Recuperação Fiscal – RRF, ou contratos vinculados a Pendências Jurídicas (PJ), deve sempre ser efetuada a validação acerca do fato de que o ajuste calculado pela Nota CAPAG apresenta informação mais relevante que aquela calculada mediante as regras específicas dispensadas aos contratos do RRF ou com PJ.

Ainda, no que diz respeito à utilização da Nota CAPAG no modelo, foi realizado ajuste na tabela de correlação com os ratings, uma vez que as notas "C" e "D" da CAPAG, equivaliam, respectivamente, aos ratings "F" e "H", os quais, por sua vez, acarretavam ajuste de perdas com percentuais de 50% e 100%, respectivamente. Após avaliação dos resultados do modelo “CAPAG PLUS” durante o período em que foi utilizado, observou-se que correspondiam a percentuais extremos para as informações prospectivas, de forma que se efetuou o ajuste, para que as Notas "C" e "D" sejam equivalentes aos ratings "D" e "E" no âmbito do novo Modelo, acarretando ajustes da ordem de 10% e 30%, respectivamente.

Mais uma modificação relevante na comparação de um modelo com o outro é a participação da AGU na avaliação do risco de contratos envolvidos em pendência jurídica. Nesse contexto, a AGU passou a informar a classificação de risco para ações judiciais em que a União é parte, nos termos da Portaria AGU nº 68/2022.

Outra mudança significativa se deu na estimativa do ajuste de perdas de contratos vinculados a PJ. A primeira, já comentada, foi a participação da AGU no processo. A segunda mudança corresponde ao fato de que o percentual de ajuste não mais incidirá sobre o saldo devedor do contrato com PJ, mas sim sobre o que será chamado de “Valor Objeto da Ação (VA)”, concernente ao valor de fato questionado no âmbito da ação. Esse valor pode estar informado na própria ação judicial ou, alternativamente, ser obtido por meio de uma projeção do impacto da ação. Ainda, em último caso, esse valor pode corresponder ao próprio saldo da pendência jurídica do contrato, registrado no Sistema de Acompanhamento de Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios - SAHEM.

4.3.4 Parcerias Público-Privadas e as Concessões Públicas

4.3.4.1 Parcerias Público Privadas

As Parcerias Público-Privadas (PPP’s) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são regidas pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. A referida Lei define, em seu art. 4º, que dentre as diretrizes a serem observadas na contratação de parceria público-privada, deve constar a repartição objetiva de riscos entre as partes.

Nesse sentido, no que se refere às PPP’s Federais, cabe mencionar que a União, considerando sua administração direta e indireta, possui atualmente um único contrato de PPP, que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

é o Complexo Data Center contratado por um consórcio formado por Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal junto à GBT S/A. Entretanto, como as empresas estatais envolvidas não são dependentes e os contratos não preveem qualquer tipo de garantia do poder concedente ao concessionário, não existem riscos alocados à União.

4.3.4.2 Riscos Fiscais em Concessões de Serviço Público

As Concessões de Serviço público são regidas pela Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Essa Lei define, no inciso II do seu art. 2º, concessão de serviço público como sendo "*a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência ou diálogo competitivo, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado".*

a) Ótica das Despesas

A prática da União nos contratos de concessão atualmente em vigor tem sido a de transferência dos riscos mais relevantes para o concessionário, como é o caso dos riscos de construção e de demanda. Sobre a União recai a responsabilidade sobre eventos extraordinários, que venham a ser reconhecidos como caso fortuito, força maior ou fato do príncipe.

Há contratos que preveem a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o que poderia eventualmente acarretar ônus à União. Ocorre que, mesmo nos casos em que se enseja o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o Poder Concedente dispõe de alguns mecanismos de compensação que não implicam desembolso financeiro por parte da União, como por exemplo, revisão tarifária ou prorrogação do prazo contratual.

Há ainda a possibilidade de extinção, antecipada ou não, dos contratos. Nesses casos, é possível que tenham sido efetuados investimentos em bens reversíveis que ainda não tenham sido completamente amortizados ou depreciados, sendo que a União poderá ter que fazer frente a eventual pagamento ao concessionário, a depender de como será definida a forma de indenização.

Ocorre que, inclusive nesses casos, o risco de a União ter que fazer frente a eventual pagamento ao concessionário pode ser mitigado, pois existe a possibilidade de que o bem seja relicitado e as indenizações sejam arcadas pelos futuros contratados, conforme previsto no § 1º do art. 15, da Lei nº 13.448, de 2017, que trata da relicitação dos contratos de parceria nos setores rodoviário, ferroviário e aeroportuário.

b) Ótica das Receitas

No que tange às projeções de receitas de concessões, os valores arrecadados provêm da obrigação de pagamento de outorga por parte do concessionário, definida em contrato. Parte das receitas advém de contratos vigentes e parte da celebração de novos contratos. Nesse contexto, os principais riscos fiscais decorrem, por um lado, da possibilidade de inadimplência de concessionários com contratos vigentes, e, por outro lado, da não celebração dos novos contratos previstos para aquele período. Além disso, há o risco de demanda que pode impactar o recebimento de outorga variável, ou seja, outorga proporcional à receita da concessionária.

Em termos de possibilidade de não pagamento de outorgas de concessões vigentes, os fatores de riscos estão relacionados a questionamentos judiciais, alterações legislativas, pedidos de reequilíbrio econômico–financeiros, procedimentos arbitrais ou mesmo insolvência do concessionário. Ademais, em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 113, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece o novo regime de pagamentos de precatórios, e da subsequente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

regulamentação de oferta desses créditos por meio do Decreto nº 11.249, de 09 de novembro de 2022, parte das receitas de concessões estimadas como receitas primárias podem ser impactadas por pedidos, feitos pelas concessionárias, de pagamentos das outorgas por meio de precatórios, podendo representar risco fiscal pela possibilidade de frustração de receitas primárias.

Já em termos da possibilidade de não celebração de novos contratos, os principais fatores de risco a serem considerados para a elaboração da Lei Orçamentária Anual são a exequibilidade do cronograma dos leilões que precedem esses contratos e a ausência de propostas de interessados ("leilão deserto").

Adicionalmente, há o risco de conversão de receitas de outorga em investimentos cruzados da concessionária, em decorrência de novos processos licitatórios ou de prorrogação de contratos de concessão de ferrovias e rodovias no âmbito da Lei nº 13.448, de 2017, o que reduz o potencial de novas receitas da União, bem como a sua previsibilidade. As projeções de receitas de novos contratos também podem ser afetadas por práticas recentemente observadas de direcionamento de recursos da concessionária diretamente para empresas estatais, obras diversas e contas vinculadas conforme previsão em editais de licitação. Eventuais alterações legislativas que vinculem o benefício econômico da outorga para investimentos ou setores específicos também podem ter impacto negativo sobre as receitas potenciais da União.

Para mitigar tanto o risco de cronograma como outros riscos que afetem as receitas previstas é feito monitoramento dos processos, e qualquer alteração de estimativa é refletida nos relatórios de avaliações bimestrais de receitas e despesas primárias. Com relação ao risco de leilão deserto, sua mitigação por parte do poder concedente passa por garantir que haja aderência entre o modelo econômico desenhado e a expectativa do mercado, assim como garantir que a condução do processo licitatório seja feita de maneira a minimizar as incertezas, favorecendo a previsibilidade e transparência.

A Tabela 68 apresenta o histórico recente de receitas de concessões e permissões, segregadas entre receitas de contratos vigentes e de novos leilões realizados no período. O comparativo entre a projeção constante da Lei Orçamentária e o valor efetivamente arrecadado a cada ano mostra a importância de uma adequada avaliação de riscos de realização dessas receitas, tendo em vista que as variações entre valor previsto e realizado tem ocorrido inclusive nos contratos de concessões vigentes.

Tabela 68 - Valores Receitas de Concessões de Serviço Público, segundo exercício

Em R$ milhões

Exercício	Categorias de Concessões	Receita de Concessões			
		PLOA	LOA	Realizado	Variação [1] (%)
2014	Vigentes	3.841	3.841	2.976	-23%
	Novas	5.910	9.610	5.077	-47%
	Total	9.751	13.451	8.053	-40%
2015	Vigentes	6.223	6.223	5.885	-5%
	Novas	7.081	9.238	0	-100%
	Total	13.304	15.461	5.885	-62%
2016	Vigentes	5.007	22.007	21.931	0%
	Novas	5.000	6.500	0	-100%
	Total	10.007	28.507	21.931	-23%
2017	Vigentes	4.735	4.735	8.508	80%
	Novas	19.228	19.228	23.598	23%
	Total	23.963	23.963	32.106	34%
2018	Vigentes	5.097	5.097	3.850	-24%
	Novas	13.797	13.797	18.080	31%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em R$ milhões

Exercício	Categorias de Concessões	Receita de Concessões			
		PLOA	LOA	Realizado	Variação [1] (%)
	Total	18.894	18.894	21.930	16%
2019	Vigentes	3.067	3.067	4.998	63%
	Novas	12.563	12.563	88.277	603%
	Total	15.631	15.631	93.275	497%
2020	Vigentes	4.622	4.622	5.133	11%
	Novas	16.442	16.442	3.016	-82%
	Total	21.063	21.063	8.150	-61%
2021	Vigentes	5.131	5.131	3.282	-36%
	Novas	109	109	6.573	5.930%
	Total	5.240	5.240	9.855	88%
2022	Vigentes	5.137	5.137	6.347	23%
	Novas	0	0	40.436	n/a
	Total	5.137	5.137	46.783	811%

[1] *Variação entre a receita realizada e a estimada na Lei Orçamentária Anual.*
***Fonte**: PLOA; LOA; SIAFI. **Elaboração**: STN/MF.*

O comparativo entre a projeção constante da Lei Orçamentária e o valor efetivamente arrecadado a cada ano mostra a importância de uma adequada avaliação de riscos de realização dessas receitas, tendo em vista que as variações entre valor previsto e realizado tem ocorrido inclusive nos contratos de concessões vigentes. Cabe esclarecer que o encaminhamento das projeções para fins de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) ocorre entre os meses de junho e julho do ano anterior ao exercício a que se refere, sendo que é comum a divulgação de novos processos licitatórios após esse prazo, o que contribui para verificação de diferenças entre os valores previstos nas peças orçamentárias e os valores efetivamente realizados.

Além disso, as projeções mencionadas não consideram eventuais ágios que possam ocorrer nos processos licitatórios, o que também contribui para diferenças entre os valores previstos nas peças orçamentárias e os valores efetivamente realizados.

Dessa forma, os fatores de risco aqui citados devem ser observados de forma abrangente pelas agências reguladoras e órgãos setoriais no processo de projeções de receitas de concessões e permissões para fins da elaboração do PLOA.

Em relação à Tabela 68 cabe mencionar que, em 2020, a diferença entre valor previsto e realizado ocorreu principalmente em função da não realização de receitas de concessões de geração de usinas hidrelétricas associadas ao processo de desestatização da Eletrobras, previstas inicialmente na LOA. Em 2021, a diferença foi devida majoritariamente ao ingresso de recursos de novas concessões no setor de telecomunicações, rodoviário e aeroportuário, não previstos inicialmente na LOA. Em 2022, a receita realizada de novas concessões foi maior que a prevista e essa diferença pode ser explicada, majoritariamente, por não terem sido previstos inicialmente na LOA o ingresso do bônus de assinatura do Segundo Leilão dos Volumes Excedentes da Cessão Onerosa (LVECO), bem como o bônus de outorga de concessões associadas a processos de desestatização, a saber: a) novos contratos de concessão de geração de usinas hidrelétricas, processo associado à desestatização da Eletrobras; e b) concessão de geração de energia elétrica associada à desestatização da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.3.4.3 Riscos Fiscais em Demandas Administrativas

A supervisão dos riscos fiscais de concessões e PPP's é da competência dos ministérios setoriais e das agências reguladoras, os quais são responsáveis pela gestão, monitoramento e fiscalização dos contratos vigentes, bem como registro de ativos e passivos contingentes.

Ademais, as agências reguladoras e ministérios setoriais são responsáveis pela estruturação e implementação de processos licitatórios para projetos de concessões e PPP's, sendo esses os órgãos responsáveis por definir a alocação de riscos entre setor público e setor privado de cada contrato.

A Tabela 69 é baseada em informações fornecidas pelas agências reguladoras e reproduz o somatório de estimativas de impacto fiscal para a União decorrentes de pleitos administrativos de reequilíbrio econômico-financeiro classificados como de risco provável de concretização pelas agências reguladoras.

Observa-se que o risco relativo a demandas na via administrativa com impacto fiscal para a União é estimado em R$ 1.379,4 milhões em 2023, R$ 45,5 milhões em 2024, R$ 44,1 milhões em 2025 e R$ 42,4 milhões em 2026. Destaca-se, porém, que algumas demandas apresentam estimativa de impacto não disponível, e que a lista abaixo possui rol não exaustivo, não esgotando a possibilidade de surgimento de novos pleitos não informados quando da elaboração da tabela abaixo. Dessa forma, o valor de impacto potencial pode ser mais elevado que os valores mencionados.

Tabela 69 - Riscos fiscais em demandas administrativas

Em R$ milhões

Agência Reguladora	Reequilíbrio Econômico e Financeiro (classificados como prováveis pelas Agências)			
	2023	2024	2025	2026
Reequilíbrio de contratos – ótica das Receitas	1.379,4	45,5	44,1	42,4
Reequilíbrio de contratos – ótica das Despesas [1]	0,0	0,0	0,0	0,0
Total	**1.379,4**	**45,5**	**44,1**	**42,4**

[1] *Não houve reportes de riscos prováveis pelas agências reguladoras para esses anos.*
***Fonte**: Agências reguladoras. **Elaboração**: STN/MF.*

Cabe aqui destacar que os reequilíbrios de contrato previstos para 2023 são, em grande parte, devidos aos impactos da pandemia da Covid-19 no Orçamento de 2022, risco considerado como força maior e alocado para a União. Esses reequilíbrios de efeitos da Covid-19 aprovados em 2022 ainda poderão acarretar abatimentos nas contribuições do setor aeroportuário devidas em 2023.

A Tabela 70 apresenta a lista atualizada contendo informações relativas às concessões, baseadas em informações fornecidas pelas agências reguladoras.

Tabela 70 - Concessões de Serviço Público Vigentes

Setor da Concessão	Agência Reguladora Responsável	Objeto do contrato de concessão ou do ato de autorização	Dimensão	Início da Concessão/Autorização	Vencimento da Concessão/Autorização
Transporte Rodoviário	ANTT	BR 040/MG/RJ - trecho Juiz de Fora/MG - Rio de Janeiro/RJ	179,9 km	01/03/1996	15/02/2023
		BR-116/392/RS	457,3 km	30/11/1998	29/11/2026
		BR-381/MG/SP - Belo Horizonte - São Paulo	562,1 km	18/02/2008	17/02/2033

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Setor da Concessão	Agência Reguladora Responsável	Objeto do contrato de concessão ou do ato de autorização	Dimensão	Início da Concessão/Autorização	Vencimento da Concessão/Autorização
		BR-101/RJ – Divisa RJ/ES – Ponte Presidente Costa e Silva	320,1 km	18/02/2008	17/02/2033
		BR-116/SP/PR – São Paulo – Curitiba	401,6 km	18/02/2008	17/02/2033
		BR-116/376/PR e BR-101/SC – Trecho Curitiba – Palhoça	405,9 km	18/02/2008	17/02/2033
		BR-116/PR/SC – Curitiba – Divisa SC/RS	412,7 km	18/02/2008	17/02/2033
		BR-393/RJ – Divisa MG/RJ – Entroncamento BR-116 (DUTRA)	200,4 km	28/03/2008	27/03/2033
		BR-153/SP – Divisa MG/SP – Divisa SP/PR	321,6 km	18/02/2008	17/02/2033
		BR 116/324/BA e BA 526/528	680,6 km	20/10/2009	19/10/2034
		BR 101/ES/BA - Entroncamento BA-698 (acesso a Mucuri) - Divisa ES/RJ	475,9 km	10/05/2013	09/05/2038
		BR-060/153/262/DF/GO/MG	1176,5 km	05/03/2014	04/03/2044
		BR-040/DF/GO/MG - Trecho Brasília-DF - Juiz de Fora-MG	936,8 km	22/04/2014	21/04/2044
		BR-101/RJ - trecho acesso à Ponte Presidente Costa e Silva (Niterói) - Entr. RJ-071 (Linha Vermelha)	13,2 km	01/06/2015	31/05/2045
		BR-050/GO/MG	436,6 km	08/01/2014	07/01/2044
		BR-163/MS - Início na divisa com o estado do MT e término na divisa com o PR	847,2 km	11/04/2014	10/04/2044
		BR-163/MT - BR-163 e MT-407 do MS até o entroncamento com a MT-220	850,9 km	21/03/2014	20/03/2044
		Concessão da BR-080/153/414/GO/TO	850,7 km	08/10/2021	07/10/2056
		BR-364/365/GO/MG	437 km	19/12/2019	18/12/2049
		BR-101/290/448/386/RS	473,4 km	15/02/2019	14/02/2049
		BR-101/SC	220,42 km	07/08/2020	06/08/2050
		BR-116/101/SP/RJ (Rod. Presidente Dutra)	625,8 km	01/03/2022	01/03/2052
		BR-163/230/MT/PA	1009,53 km	04/05/2022	03/05/2032
		BR-116/465/493/RJ/MG	726,9 km	22/09/2022	21/09/2052
		BR-116/RJ, trecho Além Paraíba - Teresópolis – Entroncamento c/ a BR 040/RJ	142,5 Km	22/03/1996	22/09/2022
Transporte Ferroviário	ANTT	Malha Sul RS/SC/PR	7223,4 km	01/03/1997	01/03/2027
		Malha Nordeste	4295,1 km	30/12/1997	30/12/2027
		EFC - Estrada de Ferro Carajás - Vale - Sistema Norte (PA/TO/MA)	996,7 km	01/07/1997	01/07/2057
		Malha Oeste PR	248,1 km	03/10/1988	03/10/2078
		Estrada de Ferro Vitória a Minas	894,2 km	01/07/1997	01/07/2057
		Ferrovia Centro-Atlântica S.A.	7856,8 km	26/08/1996	26/08/2026
		Malha Norte MS/MG/GO/MT/RO/PA	735,3 km	12/05/1989	12/05/2079
		Ferrovia Norte Sul Tramo Norte	744,5 km	20/12/2007	20/12/2037
		Malha Oeste MS/SP	1973,1 km	01/07/1996	01/07/2026
		Trecho Minas SC - Porto Tubarão SC	164 km	24/01/1997	24/01/2027

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Setor da Concessão	Agência Reguladora Responsável	Objeto do contrato de concessão ou do ato de autorização	Dimensão	Início da Concessão/Autorização	Vencimento da Concessão/Autorização
		Malha Paulista SP	2199,2 km	01/01/1999	01/01/2059
		MRS Logística - Malha Sudeste RJ/MG/SP	1821,3 km	26/11/1996	26/11/2056
		Ferrovia Norte Sul Tramo Central	1.544 km	31/07/2019	31/07/2049
		Malha Nordeste	1728 km	22/01/2014	31/12/2057
		Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Ilheus/BA a Caetité/BA	537 km	03/09/2021	02/09/2056
		32 autorizações de ferrovias	10.963,26 km	22/12/2021	17/11/2121
Transporte Rodoviário Interestadual[1]	ANTT	Quotas de Exploração do Lote 4 - região do Distrito Federal e entorno	-	2015	2030
Aeroportuário	ANAC	Aeroporto de São Gonçalo do Amarante S.A.	15.291.381,99 m²	2012	24/01/2040
		Aeroporto de Brasília S. A.	9.947.560 m²	2012	24/07/2037
		Aeroporto Viracopos S.A.	8.579.300 m²	2012	11/07/2042
		Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.	11.905.056,52 m²	2012	11/07/2032
		Aeroporto Internacional de Confins S.A.	15.175.129,34 m²	2014	07/05/2044
		Aeroporto Rio de Janeiro S.A.	14.462.076,82 m²	2014	07/05/2039
		Aeroporto Internacional de Florianópolis S.A.	4.796.332,01 m²	2017	31/08/2047
		Aeroporto de Fortaleza	4.550.951,27 m²	2017	29/08/2047
		Aeroporto de Porto Alegre	4.820.662,91 m²	2017	29/08/2042
		Aeroporto de Salvador S.A.	8.248.488,25 m²	2017	31/08/2047
		Aeroportos do Bloco Nordeste	16.964.710,9 m²	2019	09/10/2049
		Aeroportos do Bloco Centro-Oeste	14.412.631,4 m²	2019	04/10/2049
		Aeroportos do Bloco Sudeste	7.661.213,21 m²	2019	03/10/2049
		Aeroportos do Bloco Sul	22.448.010,61 m²	2021	29/11/2051
		Aeroportos do Bloco Norte	35.673.640,46 m²	2021	22/10/2051
		Aeroportos do Bloco Central	25.819.911,1 m²	2022	24/11/2051
Serviço Telefônico Fixo Comutado-STFC	ANATEL	Serviço Local e Longa Distância Nacional - Região I (Setores 1,2, 4 a 17)	-	1998	2025
		Serviço Local e Longa Distância Nacional - Região I (Setor 3)	-	1998	2025
		Serviço Local e Longa Distância Nacional - Região II (18, 19, 21, 23, 24, 26 a 29)	-	1998	2025
		Serviço Local e Longa Distância Nacional - Região II (Setor 20)	-	1998	2025
		Serviço Local e Longa Distância	-	1998	2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Setor da Concessão	Agência Reguladora Responsável	Objeto do contrato de concessão ou do ato de autorização	Dimensão	Início da Concessão/Autorização	Vencimento da Concessão/Autorização
		Nacional - Região II (Setores 22 e 25)			
		Serviço Local e Longa Distância Nacional - Região III (Setor 31)	-	1998	2025
		Serviço Local e Longa Distância Nacional - Região III (Setor 33)	-	1998	2025
		Serviço Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional - Região IV (Setores 1 a 33)	-	1998	2025
Direitos de Uso de Recursos Hídricos	ANA	Paraíba do Sul (488 contratos)	56.500 km²	04/12/2020	04/12/2025
		Piracicaba, Capivari, Jundiaí - PCJ (144 contratos)	14.178 km²	21/12/2020	21/12/2025
		São Francisco (6077 contratos)	641.000 km²	04/12/2020	04/12/2025
		Doce (321 contratos)	83.400 km²	21/12/2020	21/12/2025
		Paranaíba (937 contratos)	34.400 km ²	21/12/2020	21/12/2025
		Verde Grande (163 contratos)	30.420 km ²	29/12/2017	29/12/2023
Cessão onerosa de área dentro do porto organizado	ANTAQ	184 contratos	13.987.090,28 m²	-	-
Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural	ANP	729 contratos	218.060 km ²	-	-
Concessão Florestal	SFB	22 contratos	1.307.676,59 ha	-	-
Transmissão de Energia Elétrica	ANEEL	365 contratos	> 97.605,95 km	-	-
Distribuição de Energia Elétrica[2]	ANEEL	105 Contratos	-	-	-
Geração de Energia Elétrica	ANEEL	284 contratos de concessão e 4845 atos de autorização	105.148.911 kW (concessões) e 198.327.856 kW (autorizações)[3]	-	-
Exploração e Pesquisa Mineral[4]	ANM	36.558 títulos de alvará de pesquisa	43.845.273,43 ha	30/10/1998	14/02/2026
		12.841 títulos de concessão de lavra	4.313.060,14 ha	17/04/1935	indeterminado

[1] *Dados de 2021.*
[2] *Dados de 2022.*
[3] *Potência do ato de outorga em kW.*
[4] *Foi considerado o prazo mais longo existente para o vencimento.*
***Fonte**: Agências Reguladoras. **Elaboração**: STN/MF.*

4.3.5 Estatais Federais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Esta seção engloba os riscos fiscais relacionados às empresas estatais federais não dependentes controladas diretamente pela União. Tais empresas integram o Orçamento de Investimentos das Empresas Estatais (OI) e o Programa de Dispêndios Globais (PDG)[24]. Refere-se a um conjunto de 29 empresas, sendo 24 empresas públicas e 5 sociedades de economia mista, conforme Tabela 71[25]. A Companhia Docas do Espírito Santo (Codesa) e a Eletrobras foram privatizadas em 2022. A VDMG foi privatizada em março de 2023.

As empresas estatais federais em liquidação, que também não fazem parte desta seção, não integram o Orçamento Fiscal nem o Orçamento de Investimento, mas integram o Programa de Dispêndios Globais (PDG). É adotado o rito de liquidação da Lei nº 8.029, de 1990, em que o Estado coordena e assume, de forma subsidiária, na condição de sucessor (art. 23 da Lei nº 8.029/1990), os ativos e passivos remanescentes, mediante atuação do liquidante indicado pela administração pública federal. É um processo que tende a conferir maior celeridade em relação à liquidação nos termos da legislação societária, mas pode imputar maiores riscos fiscais para o ente controlador, pois os passivos poderão ser transferidos sem a realização de todos os ativos existentes. Atualmente não há empresa não dependente controlada pela União em processo de liquidação.

Quanto ao resultado fiscal das empresas estatais não dependentes, vale lembrar que as Instituições Financeiras Federais (IFF), incluída a FINEP pela natureza de sua atividade, não compõem o setor público consolidado conforme metodologia vigente. A Petrobras e suas subsidiárias, por outro lado, foram excluídas do escopo da metodologia do Banco Central, considerando, à época, suas características operacionais e de governança corporativa. Não obstante, essas empresas, como estatais não dependentes, podem oferecer riscos fiscais ao acionista controlador como se verá adiante.

Para a análise de risco foram incluídas a Eletronuclear e a INB, hoje subsidiárias da ENBPar. A ENBPar (Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A.) foi criada no processo de desestatização da Eletrobras e viabilizou a transferência para a União do controle da Eletronuclear e da participação no capital de Itaipu Binacional.[26]

Tabela 71 - Escopo da Análise de Riscos de Empresas Estatais Não Dependentes

Empresa	Natureza	Participação [1]
ABGF	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
BNDES	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
CAIXA	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
CASA DA MOEDA	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
DATAPREV	Empresa Pública Não Dependente	51,00%
CORREIOS	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
EMGEA	Empresa Pública Não Dependente	100,00%

[24] As empresas dependentes, por sua vez, integram o Orçamento Fiscal da União e estão inseridas nas análises do conjunto dos órgãos e entidades que integram esta peça orçamentária, inclusive a subseção 4.1.1.5 (Demandas Judiciais das Empresas Estatais Dependentes da União) integrante da seção 4.1 (Passivos Contingentes).
[25] Não abrange as empresas controladas indiretamente.
[26] Não está incluída no PDG a empresa Itaipu Binacional, subsidiária da ENBPAR. Em out/22 foi aprovado em assembléia geral dos acionistas o aumento de capital social da ENBPAR por meio do aporte de todas as ações que a União detinha no capital da INB. Com essa operação, a ENBPAR assumiu o controle acionário da INB, deixando de ser uma estatal dependente de recursos do Tesouro Nacional. Autorização feita por meio do Decreto nº 11.235/2022.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa	Natureza	Participação [1]
EMGEPRON	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
FINEP	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
HEMOBRAS	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
INB	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
INFRAERO	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
PPSA	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
SERPRO	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
CEAGESP	Empresa Pública Não Dependente	99,70%
CDC	Empresa Pública Não Dependente	99,90%
CDP	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
CDRJ	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
CODEBA	Empresa Pública Não Dependente	98,40%
CODERN	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
SPA (CODESP)	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
NAVBRASIL[2]	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
ENBPAR[3]	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
ELETRONUCLEAR	Empresa Pública Não Dependente	100,00%
BANCO DO BRASIL	Sociedade de Economia Mista Não Dependente – Capital Aberto	50,00%
PETROBRAS [4]	Sociedade de Economia Mista Não Dependente – Capital Aberto	28,67%
BASA [5]	Sociedade de Economia Mista Não Dependente – Capital Aberto	73,31%
BNB	Sociedade de Economia Mista Não Dependente – Capital Aberto	55,45%
CEASAMINAS	Sociedade de Economia Mista Não Dependente – Capital Fechado	99,60%

[1] *Posição em 31/12/2022.*
[2] *Decreto nº 10.589, de 24 de dezembro de 2020.*
[3] *Decreto nº 10.791, de 10 de setembro de 2021.*
[4] Controle *por meio das ações ordinárias.*
[5] *Decreto nº 10.955/22 autorizou o aumento de capital social do Banco da Amazônia S.A (BASA) no valor de até R$ 1 bilhão.*
***Fonte e elaboração**: STN/MF.*

A avaliação de riscos das empresas estatais não dependentes, na maioria dos elementos de risco mapeados, demanda a separação da categoria das Instituições Financeiras Federais em relação às demais empresas estatais exploradoras de atividades econômicas ou prestadoras de serviço público. Isto em razão da especificidade do setor financeiro, com uma regulamentação própria, sobretudo quanto ao cumprimento de indicadores de capitalização.

3.1.1.1 Descrição dos riscos fiscais mapeados, agrupados de acordo com a natureza

Os riscos fiscais relacionados a empresas estatais não dependentes referem-se à possibilidade da ocorrência dos seguintes eventos, conforme a sua natureza:

a) **Risco 1**: **Frustração de receita** - receita de dividendos e ou juros sobre capital próprio (JCP) menor do que a receita estimada na composição do resultado fiscal do Governo Central;

b) **Risco 2**: **Aporte emergencial** - aporte de capital ou subvenção econômica em caráter de emergência para o atendimento da necessidade de recursos ou de capital de determinada empresa estatal; e

c) **Risco 3**: **Esforço fiscal adicional** (compensação de primário) - Necessidade de compensação pelo Tesouro Nacional de um eventual resultado primário menor do que o estimado para o conjunto dos resultados primários das Empresas Estatais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Federais (por força da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO: § 2º do art. 3º da Lei nº 14.436, de 2022).

3.1.1.2 Metodologia de avaliação dos riscos

Risco 1 - frustração da receita de dividendos e JCP

A metodologia identifica, em relação à receita de dividendos, os seguintes elementos que podem contribuir para a arrecadação vir a ser inferior à prevista: a) fatores inerentes à atividade empresarial das companhias, que podem afetar o lucro líquido estimado; b) alterações na composição do capital social reduzindo a participação relativa da União; c) mudança da política de distribuição de dividendos afetando, sobretudo, o percentual de distribuição do lucro; e, d) fatores que possam gerar direito ou obrigação de retenção de lucros por parte da empresa.

Como forma de avaliar a exposição ao risco frente à não realização da receita de dividendos, considera-se a Matriz de Risco (Figura 20), em que o eixo horizontal apresenta o percentual de distribuição de dividendo/JCP em relação ao lucro líquido ajustado (distribuições de 25%, de 25% a 50% e de 50% a 100%) e o eixo vertical apresenta o valor monetário do pagamento, segmentado em valores abaixo e acima de R$1 bilhão.

Figura 20 - Matriz de Risco - Dividendos

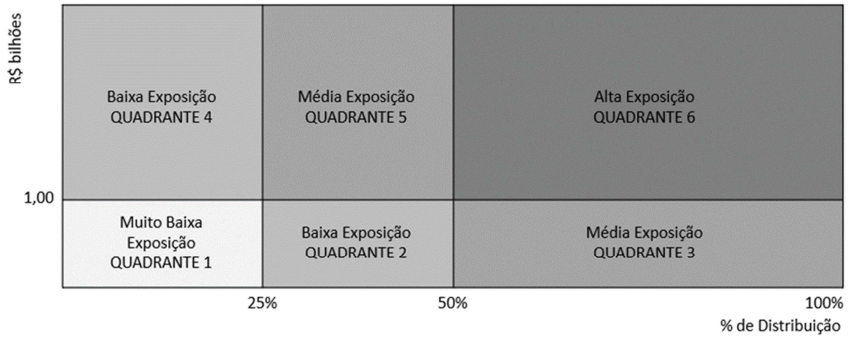

A exposição ao risco pode ser considerada muito baixa nas previsões de dividendos de 25% do lucro líquido ajustado (mínimo legal), pois, nesta hipótese, não incidem os eventos de mudança na política de dividendos. Podem, contudo, ocorrer eventos que afetem a lucratividade. Assim, para valores superiores a R$ 1 bilhão considera-se uma situação de baixa exposição (em contraponto a uma muito baixa exposição), ou seja, com um risco ligeiramente superior.

A partir de 25% do lucro líquido, na faixa até 50%, essa exposição eleva-se em razão dos fatores que podem restringir essa distribuição, não somente eventual mudança da política de dividendos, mas também a necessidade de enquadramento nos limites operacionais no caso das instituições financeiras. Esta situação, em valores inferiores a R$1 bilhão, é considerada como de baixa exposição.

Considerando-se a elevação do risco, naturalmente, em função dos montantes envolvidos, a partir de R$ 1 bilhão, considera-se uma situação de média exposição (para a faixa entre 25% e 50% do lucro líquido). Deve-se ressaltar que é possível uma exceção nessa faixa enquadrada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

como de baixo risco: quando a política de dividendos admite, formalmente e com regularidade, distribuição variável de até 50%.

Finalmente, o risco se eleva na distribuição acima de 50% do lucro líquido. Para valores abaixo de R$ 1 bilhão considera-se média exposição e acima uma situação de alta exposição. Recomenda-se não se incluir na programação financeira as parcelas de dividendos com exposição a alto risco.

Com base em tais critérios, a metodologia distribui a exposição (valores previstos de dividendos) nas quatro categorias de risco: de Muito Baixa Exposição (quadrante 1), de Baixa Exposição (quadrantes 2 e 4), de Média Exposição (quadrantes 3 e 5) e de Alta Exposição (quadrante 6).

Deve-se levar em consideração que as estimativas do lucro líquido das principais empresas para cálculo dos dividendos são obtidas de avaliações de mercado, no caso das empresas estatais de capital aberto, ou com base em informações da própria administração, no caso das empresas públicas de capital fechado. Na impossibilidade de acesso a tais informações, os dividendos são estimados com base no histórico de pagamento atualizado monetariamente, procedimento que já é utilizado para estimar os dividendos das participações societárias de menor relevância em relação ao total. As participações incluídas no Programa Nacional de Desestatização - PND não fazem parte das estimativas da receita de dividendos.

A alteração ou perda da participação relativa da União no capital social afeta a parcela a que tem direito na distribuição dos dividendos, podendo ocorrer na alienação de participações ou renúncia do direito de participar em aumento de capital.

Finalmente, sobre o risco de retenção de dividendos, cabe lembrar que o lucro das empresas, que é a base da distribuição ao acionista, é calculado pelo critério de competência. Contudo, a lei prevê situações em que eventuais dificuldades de caixa podem se constituir razão para a sua retenção, devendo ficar indisponíveis aos acionistas até que a empresa tenha condições de efetivar o pagamento (constituição de reserva de lucros a realizar ou de reserva especial). Há outras situações específicas em que os dividendos podem ser retidos de acordo com regulamento próprio. É o caso das instituições financeiras quando não cumprirem os seus limites operacionais. Não se vislumbram hipóteses de retenção pelas instituições financeiras para os exercícios incluídos na LDO.

Risco 2 - aportes emergenciais

A metodologia prevê tratamento diferenciado para as instituições financeiras e para as demais empresas estatais não dependentes (não financeiras).

O risco de aportes emergenciais associado às **instituições financeiras**, em geral, não está relacionado à escassez de caixa (liquidez), mas à insuficiência de capital regulatório para cumprir os índices de requerimento de capital (Basileia, Capital Nível I e Capital Principal).

Os requerimentos mínimos de capital, baseados no Acordo de Basileia III, conforme definidos na Resolução CMN nº 4.995, de 21 de outubro de 2021, devem ser apurados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB, nos termos da Resolução BCB nº 4.958, de 21 de outubro de 2021, e são definidos por uma relação entre um conjunto de ativos que compõem o capital da instituição financeira e outros ativos selecionados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(classificados em diversos níveis conforme sua qualidade e liquidez) e os ativos do balanço (créditos concedidos e outros) ponderados pelo risco a que estão expostos.

Assim, quanto maior a relação, menor a exposição ao risco de insolvência, ou seja, há uma maior disponibilidade de ativos de boa qualidade e liquidez para fazer frente aos riscos devidamente apurados. A expressão genérica das fórmulas pode ser apresentada da seguinte forma: Capital e Ativos de boa qualidade e liquidez / Ativos Ponderados pelo Risco (RWA[27]).

Os requerimentos de capital são os seguintes: Requerimento de Capital Principal (4,5% do RWA); Requerimento Mínimo Nível I (6% do RWA); Requerimento Mínimo do Patrimônio de Referência (PR) ou Basileia (8% do RWA). Devem ser acrescidos alguns adicionais ao Capital Principal, para amortecer riscos específicos, que são intitulados de Adicional do Capital Principal (ACP) e seguem determinadas classificações: ACP Conservação, de 2,5%, único aplicável a todas as instituições financeiras; ACP contracíclico, máximo de 2,5%, conforme metodologia estabelecida pelo Banco Central, sendo, no momento, o ACP contracíclico equivalente a 0%; ACP sistêmico, com limite máximo de 2%, sendo o valor de 1% aplicável aos bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento e caixas econômicas com Exposição Total/PIB superior a 10% e inferior a 50% (caso aplicável ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal).

Assim, todos os limites operacionais acabam acrescidos dos correspondentes adicionais (ACP). Os limites totais a cada uma das instituições federais serão: a) capital principal: 7% para BNDES, BASA e BNB e 8% para BB e CAIXA; b) Capital Nível I: 8,5% para BNDES, BASA e BNB e 9,5% para BB e CAIXA; e c) Basileia ou Patrimônio de Referência: 10,5% para BNDES, BASA e BNB e 11,5% para BB e CAIXA.

Já o risco associado às **demais empresas (não financeiras)** refere-se à necessidade de aporte de capital eventual e não programado que visa a suprir o financiamento de investimentos, ou à cobertura de outras despesas em caráter pontual.

Risco 3 - esforço fiscal adicional (compensação de primário)

A metodologia consiste em monitorar mensalmente o desempenho fiscal nos conceitos de apuração da SEST (critério “acima da linha”) e do BCB (“abaixo da linha”), bem como as reestimativas de resultado produzidas por meio do sistema de acompanhamento do Programa de Dispêndios Globais - PDG pela SEST, tendo por parâmetro as estimativas ou metas definidas no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o conjunto das empresas estatais não dependentes.

O critério oficial para efeito de demonstração do cumprimento de metas é o da apuração pelo BCB. O risco de esforço fiscal adicional (compensação entre metas) é identificado quando as estimativas de resultado das estatais evidenciam que as metas definidas na LDO podem não ser atingidas.

[27] RWA ou Risk-Weighted Asset é um cálculo de mensuração de riscos relacionados a negociações de ativos. É realizado, em geral, por instituições financeiras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.1.1.3 Comparação entre os fluxos estimados e realizados, nos últimos três exercícios

A Tabela 72 apresenta a comparação entre os valores estimados e os realizados dos fluxos atinentes aos riscos mapeados. Foi considerado como valor para o item Transferências para aumento de capital as dotações do exercício acrescidas dos restos a pagar abrangendo somente as empresas estatais não dependentes[28].

Tabela 72 - Comparação entre os fluxos estimados e realizados - Estatais

Em R$ milhões

Natureza do Fluxo	Fluxo Valor Estimado (E) Valor Realizado (R) Variação [1] (%)			
		2020[4]	2021	2022
Receita de Dividendos e JCP	E	6.521,8	9.736,9	26.284,9
	R	6.605,1	43.528,40	87.003,6
	%	12%	347,0%	231%
Transferências para Aumento de Capital[2]	E	671,9	7.842,3	1.219,7
	R	23,7	7.998,0	1.219,7
	%	-96,5%	19,7%	0.0%
Resultado Primário das Empresas Estatais[3]	E	-3.810,0	-3.970,0	-4.417,5
	R	-614,0	3.030,0	4.753,9
	%	83,9%	176,3%	207,6%

[1] Variação entre os valores estimados no PLOA e os realizados.
[2] Variações entre Dotações Orçamentárias para AFAC e Restos a Pagar Inscritos e os pagamentos realizados.
[3] Variações entre Meta de Primário definida no PLDO e Resultado Primário apurado pelo Bacen (abaixo da linha).
[4] Em 2020, o Congresso incluiu na LOA a previsão de R$ 13.521,8 milhões enquanto a previsão do PLOA era de R$ 6.521,8 milhões.
Obs: Ajuste Emgea consiste na Discrepância reconhecida (justificada). Inclui as despesas consideradas na metodologia do BACEN (abaixo da linha) que não são captadas pelo PDG (acima da linha), como descontos concedidos e reversão de provisão com efeito caixa.
***Fonte e elaboração:** STN: dividendos (PLOA) e aumento de capital (Tesouro Transparente). Resultado primário estimado SEST (estimativa de primário com ajuste EMGEA) e BACEN (realizado).*

3.1.1.4 Estimativas de fluxos para o atual e próximos três exercícios subsequentes

São apresentados na Tabela 73 os fluxos que constituem a base para a apuração dos riscos fiscais acima mencionados. Tratam-se de fluxos de naturezas diversas, sendo: a) ingresso de receitas; b) realização de despesa; e c) resultado primário. O valor da previsão das transferências para aumento de capital (valores a serem pagos) inclui dotação orçamentária anual acrescida dos restos a pagar (RAP).

Tabela 73 - Fluxos estimados - Estatais

Em R$ milhões

Natureza do Fluxo	Fluxo Valor Estimado					Impacto Financeiro (F) Primário (P)
	2023	2024	2025	2026	2027	
Receita de Dividendos e JCP [1]	47.578,6	21.433,7	21.600,5	22.631,9	25.748,0	F e P
Transferências para Aumento de Capital [2]	2,6	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	F e P

[28] O valor de recursos destinados a adiantamento para aumento de capital (AFAC) apresentados no Boletim das Participações Societárias da União abrange todo o conjunto das empresas estatais, incluindo as empresas estatais dependentes. Além disso, os dados do boletim são oriundos das demonstrações financeiras das empresas (fluxo de caixa), enquanto os dados aqui apresentados são da execução financeira (pagamento) registrada no SIAFI.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Resultado Primário das Empresas Estatais[3]	-3.002,9	7.312,1	5.659,3	6.663,2	6.684,2	P

n.d. - informação não disponível.
[1] Dividendos previstos no PLDO 2024.
[2] Transferências para aumento de capital da LOA 2023 + restos a pagar inscritos
[3] Metas fiscais previstas no PLDO 2024
***Fonte**: Dividendos (STN); resultado primário (LDO); e transferências para aumento de capital (SEST e STN). **Elaboração**: STN/MF.*

3.1.1.5 Comparação entre os impactos estimados e os riscos efetivamente materializados

Em 2020, apesar de estar aproximadamente em linha com o estimado, a arrecadação de dividendos foi mais baixa em comparação com os anos posteriores em razão do menor desempenho de algumas empresas e devido à definição do Banco Central do Brasil, em face da Pandemia de Covid-19, que restringiu a distribuição de remuneração aos acionistas pelas instituições financeiras frente ao cenário de incertezas. Assim, os bancos federais ficaram vedados de destinar dividendos acima do mínimo obrigatório, sem contar a recomendação de não realizar pagamentos por resultados no mesmo exercício (antecipações). Em 2021 e 2022, as arrecadações foram significativamente maiores em relação aos valores estimados inicialmente. Estes resultados decorreram principalmente do excepcional desempenho da Petrobras nesses últimos dois anos e dos pagamentos pelo BNDES de dividendos intermediários e complementares. O crescimento do lucro do BNDES é explicado pelo maior produto da intermediação financeira e maior resultado de participações societárias.

Em relação às transferências para aumento de capital, não houve acréscimos aos valores orçados inicialmente em todos os anos em análise (suplementação orçamentária), o que corrobora, em boa medida, a avaliação de que não havia riscos prováveis no período (riscos estimados). Contudo, em 2021, ocorreu a materialização do risco de capitalização do BASA, de R$ 1 bilhão, considerado como remoto, para reforço do capital social em função, especificamente, de decisão do TCU para devolução obrigatória dos recursos de Instrumento Especial de Capital Próprio - IECP aportados pela União[29]. O BASA era a única instituição que não possuía margens mais amplas nos seus índices operacionais, conforme relatado no anexo de riscos fiscais da LDO 2022.

No ano de 2021, também ocorreram aportes especiais em valores importantes, nas empresas ENBPAR e VDMG, para o capital social inicial nos valores de R$ 4 bilhões e R$ 2,8 bilhões, respectivamente. Em 2022, a ENBPAR recebeu o aporte de R$ 1,2 bilhão. Quanto às demais empresas, o período representou uma redução relativa dos montantes de aumento de capital recebidos anualmente devido, em grande medida, a regras restritivas previstas na lei de diretrizes orçamentárias.[30]

[29] O TCU considerou irregulares os contratos de concessão de crédito firmados entre a União e suas instituições financeiras controladas, realizados por meio da emissão direta de títulos públicos (IECPs), seja para a realização de políticas públicas setoriais ou para o aumento de capital. O TCU acompanha os cronogramas de devolução, à União, dos IECPs.

[30] Restrições previstas nas últimas leis de diretrizes orçamentárias: "as empresas públicas e as de sociedades de economia mista somente poderão receber aportes da União para futuro aumento de capital se estiverem incluídas no Programa Nacional de Desestatização, instituído pela Lei nº 9.491, de 1997, exceto se: I - tratar de aporte inicial para constituição do capital inicial de empresa criada por lei; e II - envolver empresas financeiras para enquadramento nas regras do Acordo de Basileia."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A análise da execução financeira (pagamentos) relativa ao orçamento do ano acrescido dos restos a pagar indica um nível de desempenho fraco somente em 2020, que foi o ano de maior impacto da pandemia da Covid-19, com baixa execução física. De toda forma, a despeito dos aportes não previstos do BASA, os valores realizados praticamente mantiveram-se dentro dos valores previstos inicialmente, para os quais não foram estimados riscos.

Quanto ao resultado primário das empresas estatais, os últimos três exercícios confirmaram a avaliação de risco remoto quanto à probabilidade de compensação de um esforço fiscal negativo das empresas pelo Tesouro Nacional. Os resultados foram muito superiores àqueles estimados. O exercício de 2020 foi afetado pelos efeitos da Pandemia de Covid-19, com projetos postergados, empresas com resultados deficitários, como Infraero, e empresas com resultados melhores que o programado, como a ECT, o Serpro e a Dataprev. O resultado consolidado foi um déficit muito abaixo do esperado.

Novamente verificou-se um significativo superávit das empresas em 2021, decorrente, principalmente, dos resultados positivos da ECT e da execução físico-financeira de alguns investimentos abaixo do previsto, principalmente da Emgepron. Destaca-se, em 2021, a constituição da empresa NAV Brasil, que recebeu aporte de capital inicial no mês de dezembro.

Em 2022, a não execução de determinadas despesas de investimentos em algumas empresas, com destaque para a Eletronuclear e SPA, além de resultados positivos da ENBPar, Infraero e Dataprev, permitiram a realização de superávit de R$ 4.753,9 milhões[31]. Vale ressaltar que em 2022 foram incorporadas as empresas ENBPar e suas subsidiárias Eletronuclear e INB, além da VDMG, empresas que não constavam na LDO 2023.

3.1.1.6 Estimativa dos impactos nas contas públicas dos riscos fiscais mapeados

O **risco 1 - frustração da receita de dividendos e JCP**, foi considerado como risco remoto para os próximos exercícios. Portanto, não há previsão de frustração de receita. Importante ressaltar que a metodologia de estimativa de dividendos se apoia em critérios conservadores, evitando a adoção de distribuições de resultado acima dos percentuais tradicionalmente distribuídos e utilizando estimativas de lucro baseadas em previsões de mercado no caso das empresas de capital aberto ou avaliações da administração no caso das empresas públicas. Assim, o risco tende a ser, ao contrário, de maior recebimento de dividendos, especialmente em casos de distribuições complementares de remuneração ao acionista. Não se vislumbram, neste momento, cenários que possam afetar significativamente o resultado esperado das empresas.

O **risco 2 - aporte emergencial** para empresas estatais federais foi considerado como risco possível ou remoto para algumas empresas que enfrentam dificuldades há alguns anos. Assim, no presente momento, não há previsão de aportes emergenciais no período de 2023 a 2026. Vale ressaltar ainda que, além das medidas mitigadoras em andamento, a lei de diretrizes orçamentárias

[31] O resultado primário abaixo da linha, apurado pelo Banco Central, foi de superávit de R$ 4,754 bilhões em 2022. A SEST registrou superávit de R$ 1,815 bilhão. A discrepância da ordem de R$ 3 bilhões, se explica pelo aporte de R$ 2,8 bilhões da VDMG, que foi contabilizado pela empresa em 2021, não impactando o resultado primário acima da linha (SEST), uma vez que o PDG não captou a operação em 2022, ao contrário do BACEN, que a considerou neste exercício.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tem definido condições restritivas para que uma empresa receba aumento de capital. Não existe uma previsão dos montantes de aporte para os anos de 2023 a 2024, de acordo com as práticas orçamentárias. Em 2022, o montante para aumento de capital foi extremamente reduzido comparativamente aos exercícios anteriores em função das restrições da LDO e do andamento dos processos de privatização no âmbito do PND.

Em relação ao **risco 3 - esforço fiscal adicional** (compensação de primário), as estimativas indicam uma perspectiva de déficit primário superior às metas estabelecidas nos três últimos períodos. Por isso, com o estabelecimento de valores em patamares superiores ao que vinha sendo fixado nos últimos exercícios, não se vislumbra, no momento, a perspectiva de esforço fiscal complementar pelo Tesouro Nacional. Na ocorrência de um déficit menor das empresas estatais, ou mesmo um superávit, o Tesouro Nacional pode optar por reduzir o seu resultado.

A Tabela 74 consolida os impactos apurados a partir de elementos de risco considerados.

Tabela 74 - Impactos estimados (Estatais Não Dependentes)

Em R$ milhões

Impactos Estimados	Fluxo Valor Estimado					Impacto Financeiro (F) Primário (P)
	2023	2024	2025	2026	2027	
Estimativa de Dividendos e JCP [1] (a)	47.578,6	21.433,7	21.600,5	22.631,9	25.748,0	
Risco 1 - Frustração da Receita de Dividendos e JCP (b)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	F e P
Reestimativa (c) = (a) + (b)	47.578,6	21.433,7	21.600,5	22.631,9	25.748,0	
Estimativa de Transferência para Aumento de Capital [2] (d)	2,6	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	F e P
Risco 2 - Aporte Emergencial (e)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Reestimativa (f) = (d) + (e)	-	-	-	-	-	
Estimativa de Resultado Primário das Estatais (g)	-3.002,9	-7.312,1	-5.659,3	-6.663,2	-6.684,2	P
Reestimativa SEST (h)[3]	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Risco 3 - Esforço Fiscal Adicional[4] (compensação) (i) = (h) - (g), sendo (i) = 0, SE (h) - (g) > 0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	

[1] *Dividendos e Resultado Primário = PLDO 2024.*
[2] *Transferências para aumento de capital 2023 = Tesouro Transparente: Dotações para aumento de capital + restos a pagar inscritos.*
[3] *A reestimativa corresponde à reprogramação do Siest acrescida de ajustes de discrepância estatística estimados (ajuste Emgea e outros).*
[4] *Somente haverá expectativa de esforço fiscal adicional se o resultado reestimado (SEST) for pior do que a Estimativa de Resultado (Meta LDO).*
***Fonte**: dividendos (STN); resultado primário (SEST) ; e transferências para aumento de capital (STN).*
***Elaboração**: STN/MF.*

3.1.1.7 Análise e classificação dos riscos

Risco 1 - frustração da receita de dividendos e JCP

A Tabela 75 apresenta as projeções de dividendos/JCP para os próximos exercícios:

Tabela 75 - Projeção de dividendos/JCP[1]

Em R$ milhões

Empresas	2023	2024	2025	2026	2027
Total	47.578,6	21.433,7	21.600,5	22.631,9	25.748,0

[1] *Previsão do PLDO 2024*
***Fonte e elaboração**: STN/MF.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A exposição ao risco, de acordo com a metodologia de previsão de dividendos, seria no quadrante 1 (muito baixa exposição), no quadrante 4 (baixa exposição) e no quadrante 5 (média exposição) [32], conforme demonstrado a seguir:

Tabela 76 - Matriz de Risco

Impacto	Exposição		
Matriz A	Baixa Exposição (Quadrante 4)	Média Exposição (Quadrante 5)	Alta Exposição (Quadrante 6)
ALTO (acima de R$ 1bi)	CAIXA/BNDES	PETROBRAS [2]	
Exceção Metodologia	BB [1]	-	-
Matriz A	Muito Baixa Exposição (Quadrante 1)	Baixa Exposição (Quadrante 2)	Média Exposição (Quadrante 3)
Baixo (abaixo de R$ 1bi)	DEMAIS PARTICIPAÇÕES	-	-
Exceção Metodologia	-	-	-

A Tabela 77 apresenta os dados das IFFs referente aos últimos índices divulgados e comparados com o índice mínimo regulatório dos três indicadores de capital de Basileia III vigentes (incluídos os adicionais de capital principal de conservação e sistêmico, e não incluído o adicional contracíclico). Os índices de requerimento mínimo do BB e da CAIXA são maiores porque incluem o adicional de capital principal de risco sistêmico (de 1 ponto percentual), aplicável apenas para instituições cuja exposição total é superior a 10% do PIB.

Tabela 77 - Índices de Capital Observados x Requerimentos Mínimos

IFF (4T22)	Capital Principal	Capital Nível I	Basileia
BB	12,01%	14,74%	16,65%
CAIXA	14,94%	15,18%	18,41%
Requerimento Mínimo [1]	**8,00%**	**9,50%**	**11,50%**
IFF (4T22)	**Capital Principal**	**Capital Nível I**	**Basileia**
BNDES	27,31%	27,31%	34,57%
BASA	12,60%	12,60%	12,60%
BNB	10,75%	11,73%	12,93%
Requerimento Mínimo [2]	**7,00%**	**8,50%**	**10,50%**

[1] Inclui ACP conservação e ACP sistêmico.
[2] Inclui ACP conservação.
***Fonte**: Informações Trimestrais (ITR) – 3º e 4º Trimestres 2022; Resolução CMN nº 4.193; e regulamentações.*
***Elaboração**: STN/MF.*

Ressalta-se que todas as instituições apresentam os índices de capital acima dos mínimos regulatórios em pelo menos 1,0 ponto percentual, o que pode ser considerada uma margem razoável. É importante ressaltar que as instituições devem manter uma margem de segurança de forma a mitigar eventuais choques ao longo do ano. Destaque apenas para o índice de Basileia do Banco da Amazônia que vem se mantendo próximo de 12% ao longo dos últimos trimestres, bastante inferior a seus pares. Embora tal situação não represente risco significativo para a União em termos de perda de arrecadação de dividendos, uma vez que se trata da instituição de menor porte, a trajetória desse indicador ensejou um aporte em 2021, mediante adiantamento para futuro aumento

[32] Veja a Figura 18 – Matriz de Risco.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de capital (AFAC), cuja capitalização foi autorizada pelo Decreto nº 10.555/22, homologada ao longo de 2022, de forma a manter o cumprimento dos requerimentos mínimos de capital.

Cabe destacar a situação especial do BNB em razão do Acórdão nº 1325 TCU - Plenário, de 27/05/2020, que julga como irregulares as contas do Banco e determina a reposição de valores ao Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE. Trata-se de um montante relacionado a não constituição de provisões para empréstimos operacionalizados pelo Banco Federal com recursos oriundos do Fundo Constitucional entre os anos de 2000 e 2005. De acordo com o BNB, caso o valor venha a ser reconhecido pelo Banco, o Índice de Capital Nível I diminuirá, podendo ficar abaixo do percentual mínimo determinado pela Autoridade Monetária de 8,5%. A participação dos dividendos do BNB no contexto da arrecadação de dividendos é da ordem de 0,3% do total da arrecadação dessa receita. Embora o risco de não pagamento de dividendos pelo BNB seja um risco possível, não se pode descartar a possibilidade de alternativas no âmbito da administração do Banco de gerenciamento dos impactos, além de que, os dividendos do BNB não são relevantes no conjunto das receitas globais do Tesouro Nacional. Adicionalmente, o processo ainda se encontra em fase recursal.

Em relação às demais empresas (não financeiras), o total de dividendos para o ano de 2023 está bem superior aos demais anos, devido ao impacto da Petrobras, que informou pagamentos de dividendos complementares, referentes ao resultado de 2022, em consonância com a Política de Remuneração aos Acionistas vigente.

Dessa forma, o risco de que a União venha a sofrer perda na arrecadação de receita de dividendos/JCP, inclusive por parte das instituições financeiras, para que possam cumprir, com segurança, os seus limites operacionais, pode ser considerado como um risco remoto.

Risco 2 - aporte emergencial

Em relação às Instituições Financeiras Federais, a mesma análise sobre o risco de frustração de dividendos se aplica ao risco de aporte emergencial, de forma que se considera um risco remoto para a maioria dessas empresas. O risco de que o BNB possa se desenquadrar no índice de capital Nível I, em decorrência do ressarcimento ao FNE determinado pelo Acórdão nº 1325 TCU - Plenário, de 27/05/2020, ou de decisões desfavoráveis em outros processos, pode ser compensado com retenção de lucros (dividendos) ou outras medidas de ajuste ou gerenciamento dos impactos, caso venha a se materializar, sendo considerado, contudo, um risco possível de materialização de aporte.

Em relação às empresas estatais não financeiras, permanece a expectativa de que algumas enfrentem dificuldades financeiras, mas houve melhoria de desempenho na maioria dessas empresas, em alguns casos afastando riscos no curto prazo ou médio prazos: Infraero, Emgea, ECT, Casa da Moeda e as companhias docas (CDC, CDP, Codeba, CDRJ, Codern, SPA-Codesp). Essas empresas vêm adotando medidas de saneamento de seus planos de previdência complementar, reestruturação de planos de saúde, programas de demissão voluntária, reestruturações societárias, inclusive processos de desestatização. As demonstrações financeiras anuais de 2021 e as demonstrações intermediárias de 2022 indicam tendências de melhoria em algumas empresas, mas possível agravamento da situação em outras, o que mantém a necessidade de acompanhamento de seu desempenho, que está sujeito a fatores econômicos, de mercado, de legislação, dentre outros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dentre as empresas que podem apresentar algum agravamento de sua situação financeira ou econômica estão a Emgea e a Codern. Não foi identificada previsão para aumento de capital na LOA 2023 e o valor de restos a pagar inscritos é de R$ 2,6 milhões, o que representa um valor anual muitíssimo aquém do histórico dessa despesa.

Tabela 78 - Risco 2 - Aportes emergenciais em empresas não dependentes

Empresa [1]	Contexto	Principais Causas	Indicadores	Ações Mitigadoras	Incluso no PND	Modelo de Desestatização
BNB	Risco de não atingimento de indicadores de capital	Decisão do TCU sobre pagamento de ressarcimentos ao FNE	Índices operacionais de Basilea III	medidas de ajuste ou gerenciamento de impactos	Não	Não
Correios	Capacidade operacional e solvência	Queda de receita/demanda, inserção mercadológica e estratégica	Receita Líquida, resultado operacional, resultado do exercício, despesas operacionais, obrigações atuariais, grau de dívida	Melhoria da gestão, redução de custos, desligamento voluntário, melhoria de processos, racionalização da estrutura, inclusão PPI	Sim	Despacho do Presidente da República de 01.01.2023 determinou adoção de providências pelos Ministérios envolvidos para revogar os atos que dão andamento à privatização da empresa. O Decreto nº 11.478, de 6 de abril de 2023, excluiu a ECT do PND e revogou a sua qualificação no PPI.
Emgea	Fluxo de caixa	Dificuldade de realização de ativos (novação de créditos FCVS) para pagamento de obrigações (principalmente com o FGTS)	Fluxo de caixa, resultado operacional, resultado do exercício	Renegociação de dívidas para compatibilização de fluxos	Sim	Ainda não definido. Inclusão no PND (Res. CPPI nº 65/2019 e Decreto nº 10.008/2019). estudos de desestatização
Casa da Moeda	Capacidade operacional e solvência	Queda de receita, inserção mercadológica e estratégica	Receita líquida, resultado operacional e resultado do exercício, grau de dívida	Redução de despesas, desligamento voluntário.	Não	Excluída do PND e do PPI pelo Decreto nº 10.885/2021.
Companhias Docas (CDC, CDP, Codeba, CDRJ, Codern, SPA-Codesp)	Fluxo de caixa	Passivos de previdência complementar	Resultado operacional, resultado do exercício, fluxo de caixa, obrigações atuariais	Defesa judicial, monitoramento dos riscos. Equacionamento de pendências de planos de previdência complementar	Sim - SPA Codeba e Codesp. Não as demais.	Codesp – Decreto 10.138/2019. Resolução CPPI nº 246/2022 aprovou a modelagem e as condições de desestatização. Codeba – Resolução CPPI 145/2020 e Decreto 10.635/2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa [1]	Contexto	Principais Causas	Indicadores	Ações Mitigadoras	Incluso no PND	Modelo de Desestatização
Infraero	Capacidade operacional e solvência	Queda de receita inserção estratégica insatisfatória necessidade de aportes para inversões financeiras	Receita Líquida, resultado operacional, resultado do exercício, inversões financeiras, retorno de participações	Revisão estratégica, redução de despesas	Sim (aeroportos)	Implantada a concessão dos principais aeroportos. Participação minoritária em consórcios

Fonte e elaboração: *STN/MF.*

Tabela 79 - Estimativa de materialização do risco de aportes emergenciais

Empresa [1]	Materialização do Risco			
	2023	2024	2025	2026
BNB	Possível	Possível	Remoto	Remoto
ECT	Remoto	Remoto	Remoto	Remoto
ENBPar	Possível	Possível	Possível	Possível
Emgea	Possível	Possível	Remoto	Remoto
Casa da Moeda	Remoto	Possível	Possível	Possível
Companhias Docas (CDC, CDP, Codeba, CDRJ, Codern, SPA-Codesp)	Possível (Codern)	Possível (Codern)	Remoto	Remoto
Infraero	Remoto	Possível	Possível	Possível

[1]As empresas são mantidas em acompanhamento de risco até a existência de um cronograma formal de privatização.
Fonte e elaboração*: STN/MF.*

Devido a um recente agravamento da situação de fluxo de caixa da Emgea, com elevação do risco de inadimplência de obrigações financeiras perante o FGTS, especialmente em decorrência de características e dificuldades inerentes ao processo de reconhecimento e novação de créditos do FCVS, a avaliação de risco do Tesouro Nacional de realizar aportes é possível para os anos de 2023 e 2024. São várias as razões para essa avaliação. Primeiramente, encontram-se em curso tratativas para a renegociação dos prazos de vencimento das dívidas, procedimento já realizado em outras ocasiões. As obrigações da Emgea com o FGTS são garantidas pela própria União, mas a situação de inadimplência pode gerar ainda maiores restrições para a empresa, que depende desse tipo de repactuação ocasionalmente. Os ativos da empresa superam, em valor, suas obrigações e a Emgea já se encontra em processo de desestatização, devendo qualquer pretensão de aumento de capital estar em consonância como o modelo de desestatização a ser adotado, restando, em situação de emergência, a transferência de subvenção econômica.

Tem se verificado igualmente um risco de agravamento da situação econômica da Codern, razão pela qual a avaliação de risco de aportes emergenciais se alterou de remoto para possível em 2023 e 2024. O arrendamento do Terminal Salineiro de Areia Branca, promovido pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários – Antaq, na bolsa de valores de São Paulo, paralelamente à ampliação de investimento diretos de infraestrutura na área portuária, deverá representar, por outro lado, redução de despesas, mas também de receitas da empresa a partir do exercício de 2022.

A ENBPar, como controladora da Eletronuclear, está exposta ao risco de necessitar de um aporte emergencial, já que existe a possibilidade de a empresa ter que investir recursos adicionais na Eletronuclear, em função dos elevados investimentos previstos para a implantação da Usina Angra III.

Risco 3 - esforço fiscal adicional (compensação de primário)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Tabela 80 apresenta as metas de resultado primário referente ao agregado das empresas estatais federais definidas na LDO 2024.

Tabela 80 - Estimativa de materialização do risco de esforço fiscal adicional

Em R$ milhões

Ano	Meta LDO	Resultado Estimado	Materialização do Risco
2023	-3.002,9	-2.394,1	Possível
2024	-7.312,1	-7.312,1	Possível
2025	-5.659,3	-5.659,3	Possível
2026	-6.663,2	-6.663,2	Possível
2027	-6.684,2	-6.684,2	Possível

***Fonte e elaboração**: STN/MF.*

As metas de resultado primário para as empresas estatais federais, para o período entre 2024 e 2027, indicam um aumento do déficit em relação à meta fixada para o exercício de 2023, e também quando é feita a comparação com os valores executados dos três exercícios anteriores. Apesar da fixação de metas com maior déficit para os próximos anos afetar negativamente as contas públicas, o redimensionamento dos valores pode apontar para um cenário mais realista, próximo do que efetivamente vai ser observado, diminuindo a probabilidade da ocorrência de um esforço fiscal adicional com compensação de resultado primário pelo Tesouro Nacional, embora a materialização do risco ainda seja considerada possível.

As empresas estatais dependem de sua performance para o atingimento das expectativas de resultado primário. Eventuais mudanças no cenário econômico, ao longo dos exercícios financeiros seguintes, podem alterar os resultados pela conjugação de outras variáveis e das estratégias de atuação.

3.1.2 Fundo de Financiamento Estudantil (Fies)

O Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) tem como objetivo financiar a graduação de estudantes em instituições privadas de ensino superior e foi instituído pela Medida Provisória (MP) nº 1.827, de 27 de maio de 1999, transformada na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001.

A partir do ano de 2018, é instituído o novo Fies[33], que incorpora aprimoramentos em relação ao programa original e caracteriza-se por ser um modelo de financiamento estudantil segmentado em diferentes modalidades e com uma escala de financiamentos que varia conforme a renda familiar do candidato. O novo programa traz melhorias na gestão do fundo, com maior sustentabilidade financeira, a fim de garantir seu avanço econômico e social e viabilizar um acesso mais amplo ao ensino superior.

Nesse contexto, cabe mencionar que para os contratos realizados com o FIES depois de segundo semestre de 2017, a garantia é feita por meio do Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil (FG-FIES). Já para os contratos até o segundo semestre de 2017, a garantia é realizada por meio do Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEDUC).

[33] Disciplinado pelas Portaria MEC nº 209, de 07/03/2018, e Portaria MEC nº 1.209, de 19/11/2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 2020, em função da pandemia de Covid-19, foi publicada a Lei nº 14.024, de 9 de julho de 2020, regulamentada pela Resolução MEC/FNDE/CG-Fies nº 39, de 27 de julho de 2020, que versa sobre a suspensão das parcelas referentes aos contratos do Fies e estabelece o momento de retornar à obrigação de pagar as parcelas suspensas.

Em razão da conversão da MP nº 1.090/2021 na Lei nº 14.375, de 21 de junho de 2022, os estudantes que contrataram o Fies até o segundo semestre de 2017, e estavam com parcelas atrasadas, podiam renegociar suas dívidas. Tal normativo permitiu o abatimento de até 99% das dívidas de estudantes com o Fies e o seu prazo de validade foi até 31 de dezembro de 2022.

3.1.2.1 Evolução dos financiamentos e sustentabilidade fiscal

O Programa concedeu aproximadamente 3,4 milhões de financiamentos em todo o Brasil, desde a sua criação, sendo que 2,8 milhões foram formalizados a partir do ano de 2010.

Em 2022, o Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEDUC) realizou a honra de R$ 1,6 bilhão referentes aos contratos inadimplentes acima de 360 dias, totalizando R$ 6,8 bilhões de honra da inadimplência contratual, ao somar os anos de 2020 a 2022, gerando mais arrecadação do programa aos cofres públicos.

Conforme a Exposição de Motivos Interministerial EMI nº 37/2017, elaborada por ocasião do envio da MP nº 785/2017, foram destacadas as três principais causas que poderiam levar à insustentabilidade fiscal do Fies, conforme segue: (i) risco de crédito, (ii) subsídio implícito e (iii) governança do programa.

A concessão de crédito aos estudantes expõe a União ao risco de crédito do Fies, indicador que é monitorado mensalmente. O valor da exposição relativa às operações do Fies, ao final de 2022, era de R$ 104,3 bilhões, sendo que R$ 102,6 bilhões são referentes aos contratos formalizados a partir de 2010. A Tabela 81 apresenta a evolução da carteira segundo a safra de concessão de crédito.

Tabela 81 - Valores da dívida do Fies, segundo safra de concessão de crédito

Em R$ milhões

Ano	Valor da Dívida [1]
Até 2009	1.673,2
2010	2.041,6
2011	4.347,7
2012	11.157,2
2013	19.423,4
2014	30.887,4
2015	16.097,8
2016	9.996,9
2017	8.684,4
Total	**104.309,6**

[1] *Posição 31/12/2022*
***Fonte e Elaboração**: FNDE.*

Os contratos de crédito do Fies possuem a particularidade de preverem desembolsos mensais para as instituições de ensino e renovações semestrais mediante os processos de aditamento, na medida em que o estudante avança na conclusão do curso. Em decorrência desse

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fato, relativamente aos contratos formalizados até 2017, a União submete-se a uma exposição total de R$ 106 bilhões ao final de 2022, conforme mostra a Tabela 82.

Tabela 82 - Exposição ao risco de crédito do Fies, por ano

Em R$ milhões

Exposição	2021	2022
Contratos Legados (até 2010) (a)	1.935,6	1.673,2
Contratos Atuais (b)	105.561,6	104.309,7
Exposição por Valores já liberados (c) = (a) + (b)	**107.497,2**	**105.982,9**
Valores a Liberar (estimativa) (d)	**82,9**	**14,7**
Exposição Total (c) + (d)	**107.580,0**	**105.997,6**

***Fonte e Elaboração**: FNDE.*

3.1.2.2 Situação de adimplência

Com o objetivo de definir os critérios para caracterização de inadimplência, risco de crédito e ajustes para perdas estimadas no âmbito do Fies, o Comitê Gestor do Fies (CG-Fies)[34], por meio da Resolução MEC/FNDE/CG-Fies nº 27, de 10 de setembro de 2018, estabeleceu que os contratos em atraso são aqueles com prestações não pagas a partir do primeiro dia após o vencimento e que os inadimplentes são aqueles com prestações não pagas a partir do nonagésimo dia após o vencimento da prestação, observados na fase de amortização do financiamento. O saldo devedor integral dos contratos (celebrados entre 2010 e 2017) considerados inadimplentes alcançou o valor de R$ 57,1 bilhões, representando 55,6% do valor total da dívida na fase de amortização. No caso dos contratos celebrados a partir de 2018 (Novo Fies), o saldo devedor integral dos contratos considerados inadimplentes alcançou o valor de R$ 913,3 milhões, equivalendo a 57,3% do valor total da dívida na fase de amortização.

O atraso nos pagamentos[35] por parte dos estudantes dos financiamentos concedidos entre 2010 e 2017, contados a partir de um dia, foram observados em 71,2% dos contratos (1.664.110). Juntos, se considerado o saldo devedor integral desses contratos, respondem por um valor total de R$ 102,6 bilhões, equivalente a 69,1% do total da carteira. Conforme observado, na Tabela 83, o maior volume de operações em atraso se concentra na faixa acima de 360 dias de atraso.

Tabela 83 - Situação dos contratos concedidos do Fies entre 2010 e 2017

Em R$ milhões

Situação do Contrato [1]	Quantidade de Contratos [2]	Valor da Dívida (Em R$ milhões)	Atraso Médio (Em dias)
Adimplente	672.540	31.697,2	0,0
1 a 14 dias de atraso	148.088	5.279,7	1,2
15 a 30 dias de atraso	81.990	3.616,9	20,2
31 a 60 dias de atraso	79.286	4.010,3	37,7
61 a 90 dias de atraso	29.310	917,3	72,2
91 a 120 dias de atraso	28.553	1.241,1	105,1

[34] O Comitê Gestor do Fies – CG-Fies, instituído pelo Decreto s/n de 19 de setembro de 2017, tem competência para definir as diretrizes e prioridades da política de financiamento estudantil, assim como definir os requisitos de concessão, as condições técnicas e operacionais e aprovar o Plano Trienal do Fundo e seus ajustes anuais.
[35] Posição em 31/12/2022.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em R$ milhões

Situação do Contrato [1]	Quantidade de Contratos [2]	Valor da Dívida (Em R$ milhões)	Atraso Médio (Em dias)
121 a 150 dias de atraso	30.422	1.482,1	131,4
151 a 180 dias de atraso	23.385	1.029,9	167,0
181 a 360 dias de atraso	147.360	7.729,9	269,9
> 360 dias de atraso	1.095.716	45.632,1	1.551,3
Total	**2.336.650**	**102.636,5**	**2.356,0**

[1] *Posição em 31/12/2022.*
[2] *Contratos assinados a partir de 15/1/2010.*
***Fonte e Elaboração**: FNDE.*

No caso dos contratos formalizados até 2009, os atrasos nos pagamentos, contados a partir de um dia, foram observados em 74,1% dos contratos (88.953). O saldo devedor integral desses contratos era de R$ 1,2 bilhão, equivalente a 70,2% do total da carteira. Segundo a Tabela 84, o maior volume de operações em atraso se concentra na faixa acima de 360 dias de atraso.

Tabela 84 - Situação dos contratos do Fies concedidos até 2009

Em R$ milhões

Situação do Contrato [1]	Quantidade de Contratos [2]	Valor da Dívida (Em R$ milhões)	Atraso Médio (Em dias)
Adimplente	31.078	498,0	0,0
1 a 14 dias de atraso	5.249	86,6	3,4
15 a 30 dias de atraso	4.016	58,7	23,4
31 a 60 dias de atraso	3.387	41,3	46,1
61 a 90 dias de atraso	1.738	19,8	77,7
91 a 120 dias de atraso	1.217	15,1	108,8
121 a 150 dias de atraso	984	10,4	139,9
151 a 180 dias de atraso	925	9,9	170,3
181 a 360 dias de atraso	3.540	48,9	266,4
> 360 dias de atraso	67.897	884,5	4.027,0
Total	**120.031**	**1.673,2**	**4.863,0**

[1] *Contratos assinados até 15/1/2010.*
[2] *Posição em 31/12/2022.*
***Fonte e Elaboração**: FNDE.*

O índice de crescimento dos valores a receber dos contratos que passaram a ser classificados como inadimplentes – prestações não pagas a partir do nonagésimo dia após o vencimento da prestação, alcançou 24% comparado a dezembro de 2021.

A evolução da inadimplência dos financiamentos concedidos entre 2010 e 2017 tem apresentado tendência crescente, caracterizando um risco possível de ocorrer, principalmente em virtude de a maior parte da safra de contratos formalizados nesse período encontrar-se na fase de amortização, conforme observa-se na Figura 21.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Figura 21 - Evolução do número de contratos inadimplentes do Fies, em fase de amortização [1]

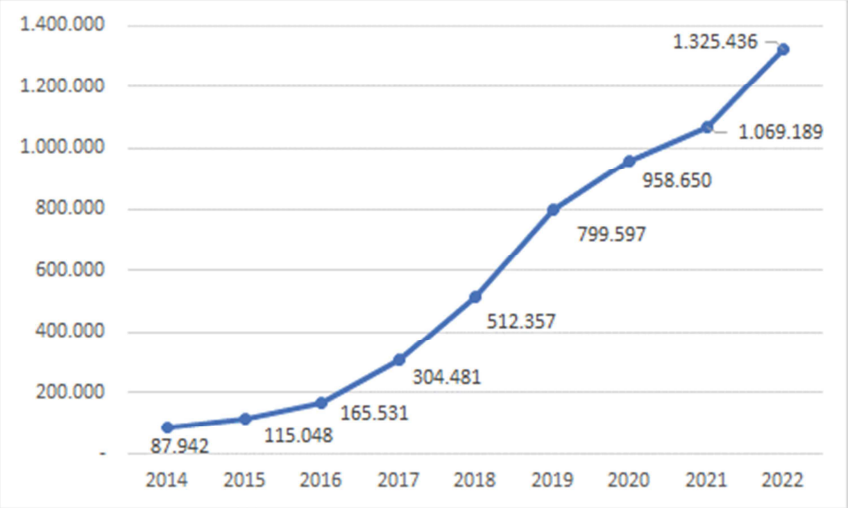

[1] *Contratos concedidos entre 2010 e 2017.*
***Fonte e Elaboração**: FNDE.*

3.1.2.3 Classificação de risco dos financiamentos

A Resolução supracitada definiu que a classificação do nível de risco dos financiamentos do Fies, para fins de realização de ajustes para perdas, deve ser efetuada em função da inadimplência verificada no pagamento das prestações durante a fase de amortização do contrato. Assim, não compõem o cálculo do ajuste as parcelas devidas pelos estudantes nas fases de utilização e carência que estão restritas ao pagamento trimestral dos juros contratuais e limitados a R$ 50,00, para os contratos firmados de 2010 até o 1º semestre de 2015, ou a R$ 150,00, no caso dos contratos firmados do 2º semestre de 2015 ao 2º semestre de 2017.

Desconsiderando o impacto de eventuais instrumentos mitigadores de risco, ao final do exercício de 2022, o valor do ajuste para perdas estimadas, para fins contábeis, alcançou R$ 40,8 bilhões, sendo R$ 40,6 bilhões no longo prazo e R$ 0,237 bilhão no curto prazo, que passou a ser segregado em atendimento a disposto no Acórdão 1331/2019-TCU-Plenário. A Tabela 85 apresenta o ajuste para perdas estimadas por *rating*.

Tabela 85 - Ajuste para perdas estimadas do Fies, segundo rating

Em R$ milhões

Rating	Fator de Provisão (%)	Quantidade de Contratos[2]	Saldo devedor dos contratos	Valor do ajuste para perdas estimadas [1]
A	0,5	872.317	34.712,0	173,6
B	1,0	59.691	1.709,3	17,1
C	3,0	59.203	2.036,8	61,1
D	10,0	46.310	1.903,0	190,3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em R$ milhões

Rating	Fator de Provisão (%)	Quantidade de Contratos [2]	Saldo devedor dos contratos	Valor do ajuste para perdas estimadas [1]
E	30,0	42.877	1.697,2	509,2
F	50,0	40.971	2.076,9	1.038,4
G	70,0	47.439	2.575,9	1.803,1
H	100,0	912.993	37.070,2	37.070,2
Total		**2.081.801**	**83.781,3**	**40.863,0**

[1] *Posição em 31/12/2022.*
[2] *Contratos de 2010 a 2017.*
***Fonte e Elaboração**: FNDE.*

O valor do ajuste para perdas foi impactado pela elevação da quantidade de contratos que passaram da fase de carência para a fase de amortização no exercício. Assim, 2,1 milhões de contratos, ao final de 2022, estavam em amortização, com saldo devedor total de R$ 83,7 bilhões.

3.1.2.4 Medidas de mitigação do risco de crédito

Os contratos de crédito do Fies contam com instrumentos mitigadores do risco, como fiança convencional, fiança solidária e o Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEDUC). Do total de contratos por modalidades de garantias, observa-se que 68% da carteira de contratos do Fies é garantida exclusivamente pelo FGEDUC. Se considerada a cobertura concomitante com fiança, esse percentual garantido pelo Fundo de Garantia representa 79% da carteira de financiamentos concedidos a partir de 2010. A Tabela 86 apresenta os contratos e o valor da dívida segundo modalidade de garantia.

Tabela 86 - Contratos de crédito do Fies e valor da dívida, segundo modalidade de garantia

Em R$ milhões

Tipo de Garantia	Quantidade de Contratos [1]	Valor da Dívida [2]
FGEDUC	1.592.105	66.839,0
FGEDUC + FIANÇA	246.158	15.252,0
FIANÇA	92.079	20.191,0
Total	**2.330.342**	**102.282,0**

[1] *Contratos assinados a partir de 15/1/2010.*
[2] *Posição em 31/12/2022.*
***Fonte e Elaboração**: FNDE.*

Os contratos de financiamento formalizados até 2009 não contam com cobertura de fundo garantidor e, portanto, são garantidos exclusivamente por fiança convencional ou por fiança solidária.

Dentre as medidas adotadas com vistas a mitigar o risco fiscal e enfrentar a situação de emergência decorrente da pandemia, foi sancionada a Lei nº 13.998, de 14 de maio de 2020, que promoveu mudanças no auxílio emergencial instituído pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, e que também permitiu a suspensão das parcelas de empréstimos contratados referentes ao Fies. A norma previa a suspensão do pagamento de 2 (duas) parcelas dos contratos em fase de utilização ou carência, ou de 4 (quatro) parcelas de contratos em fase de amortização. Além disso, as suspensões das parcelas eram aplicadas aos contratos de financiamento adimplentes, ao pagamento de juros devido a cada trimestre e das parcelas vencidas e não quitadas antes da vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Posteriormente, foi publicada a Lei nº 14.024, de 9 de julho de 2020, para suspender temporariamente as obrigações financeiras dos estudantes beneficiários do Fies, tendo como diferencial em relação à Lei nº 13.998, de 2020, o prazo de abrangência, que passou a alcançar todo o período de vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020. Ficou estabelecida, ainda, a possibilidade de estudantes inadimplentes com até 180 (cento e oitenta) dias contados de 20/3/2020 também solicitarem a suspensão do pagamento das parcelas relativas ao período da calamidade pública, além de vedar o registro dos estudantes em cadastros restritivos, vedação aplicada somente àqueles que aderirem à suspensão, conforme novas disposições contidas na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001. A Resolução MEC/FNDE/CG-Fies nº 39, de 27 de julho de 2020, regulamenta a Lei nº 14.024/2020 sobre a suspensão das parcelas referentes aos contratos do Fundo de Financiamento Estudantil em decorrência da pandemia e estabelece o momento de retornar à obrigação de pagar as parcelas suspensas.

A Lei nº 14.024/2020, também atualiza o Programa Especial de Regularização do Fies. No caso de quitação integral do saldo devedor até 31 de dezembro de 2020, houve a redução de 100% dos encargos moratórios. Também poderia ser feita a liquidação em quatro parcelas semestrais, até 31 de dezembro de 2022, ou 24 parcelas mensais, com redução de 60% dos encargos e pagamento a partir de 31 de março de 2021. Já os parcelamentos feitos em 145 ou 175 parcelas mensais receberiam redução de 40% e 25%, respectivamente, e os pagamentos começavam a partir de janeiro de 2021. Nesses casos, o valor de entrada foi a primeira parcela mensal a ser paga. Cabe lembrar que a renegociação, prevista na Lei nº 14.024/2020, foi regulamentada pela Resolução MEC/FNDE/CG-Fies nº 42, de 21 de outubro de 2020, no sentido de estabelecer os parâmetros e condições operacionais para a sua implementação pelos agentes financeiros. Houve ainda a prorrogação do prazo, por meio da Resolução MEC/FNDE/CG-Fies nº 43, de 29 de dezembro de 2020.

Em relação ao risco moral do estudante, inserido no contexto do risco de crédito, a concessão do financiamento com recursos do Fies passou a exigir uma participação mínima do estudante no pagamento dos encargos educacionais, proporcional à renda mensal per capita do grupo familiar. Com isso, não há mais a possibilidade de financiamento de 100% do valor da semestralidade do curso e, assim, o estudante tem condições de compreender desde a contratação que se trata de um programa de financiamento estudantil e não de uma bolsa de estudo. Adicionalmente, essa medida induz o estudante a ficar mais atento às variações promovidas pela instituição de ensino no valor das mensalidades, uma vez que o valor não financiado deve ser pago com recursos próprios do grupo familiar.

A partir de 2018, a oferta de novos financiamentos foi condicionada à adesão das entidades mantenedoras de instituições de ensino ao novo modelo do financiamento estudantil (Novo Fies) e ao Fundo Garantidor do Fies (FG-Fies), pois a oferta de vagas anuais passou a ser fixada pelo CG-Fies, de acordo com o Plano Trienal elaborado pelo Grupo Técnico do Comitê, condicionada à realização dos aportes da União previstos na Lei do Fies.

Nesse contexto, até o final de 2022 foram realizados cinco aportes de R$ 500 milhões por parte do Governo Federal ao FG-Fies, que conta também com a contribuição das instituições de ensino, na condição de cotistas do Fundo. O saldo devedor dos contratos formalizados no âmbito do Novo Fies, a partir de 2018, alcançou, em dezembro de 2022, o valor de R$ 12 bilhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Foram implementadas medidas que contribuirão para mitigar o risco fiscal ocasionado até então pelo Fies, notadamente relacionadas ao compartilhamento do risco do crédito com as entidades mantenedoras e a mecanismos para garantir o retorno do financiamento, como:

- Contribuições para o FG-Fies em percentual proporcional à inadimplência observada na carteira de cada instituição de ensino;
- Ausência de carência após a conclusão do curso;
- Pagamento consignado em folha e vinculado à renda do estudante financiado;
- Possibilidade de renegociação do saldo devedor;
- Coparticipação paga pelo estudante diretamente ao Agente Financeiro; e
- Seguro prestamista para assegurar a liquidação do financiamento no caso de falecimento ou invalidez permanente do estudante financiado.

Esse conjunto de alterações visa atender ao primado da sustentabilidade do Fundo em obediência aos princípios e normativos sobre responsabilidade fiscal, conforme recomendado pelo Tribunal de Contas da União, como também contribuir para o atingimento das metas relativas à educação superior do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024.

Por fim, entrou em vigor a Lei nº 14.375 de 21 de junho de 2022, que autorizou a renegociação de débitos de estudantes com o Fies em contratos firmados até 2017. O normativo estabelece que estudantes com débitos vencidos e não pagos há mais de 90 dias na data da publicação da MP 1.090/2021 de 30 de dezembro de 2021 (MP que originou a Lei n º 14.375/2022), podem ter desconto de 12% no pagamento à vista, ou parcelar o débito em 150 meses, com perdão dos juros e das multas. Quando o débito passar de 360 dias, podem-se aplicar descontos a partir de 77%. Esse percentual pode chegar a 99% para os devedores inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

3.1.2.5 Aspectos fiscais e orçamentários

A despesa específica com a oferta de novos financiamentos no âmbito do Fies, incluindo o aditamento de renovação semestral dos contratos, corre à conta da Ação 00IG - Concessão de Financiamento Estudantil e está estimada para o período de 2023 a 2025, conforme Tabela 87.

Tabela 87 - Estimativa de desembolso do Fies de 2023 a 2025, segundo ano do contrato

Em R$ milhões

Ano do contrato	2023	2024	2025
2010-2017	482,1	289,0	154,0
2018-2023	4.317,0	5.250,0	6.200,0
Total	**4.799,1**	**5.539,0**	**6.354,0**

***Fonte e elaboração**: FNDE.*

O decréscimo observado na estimativa dos recursos para fazer frente aos dispêndios relacionados aos aditamentos de renovação semestral (contratos de 2010 a 2017) é motivado pela redução da quantidade de contratos na fase de utilização, o que gera desembolsos do Fies para pagamento dos encargos educacionais financiados às instituições de ensino. Por outro lado, os recursos orçamentários estimados para fazer frente aos dispêndios relacionados às contratações do Novo Fies (contratos de 2018 a 2023) apresentam crescimento constante ao longo dos anos, dada a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

oferta equânime de vagas a cada ano, como também a previsão de recuperação econômica, aumentando o percentual de adesão de novas vagas.

Em 2022, as receitas arrecadadas do Fies relativas ao capital (amortização) e aos juros do financiamento estudantil alcançaram R$ 6,3 bilhões frente a R$ 9,4 bilhões em 2021, representando redução de 33,4%, conforme discriminado na Tabela 88.

Tabela 88 - Comparação entre receitas estimadas e realizadas do Fies, segundo natureza, por ano

Em R$ milhões

Natureza da Receita	Receita Estimada (E) Realizada (R)	2021	2022
Retorno de operações, juros e encargos financeiros	E	654,2	2.252,6
	R	1.976,7	2.323,1
Amortização de financiamento	E	4.727,9	4.200,1
	R	7.427,6	3.941,9
Total	**E**	**5.381,8**	**6.452,7**
	R	**9.404,3**	**6.265,0**

***Fonte e elaboração**: FNDE.*

Cabe registrar que a redução da arrecadação no comparativo de 2021 e 2022 se deve à elevada efetivação das honras contratuais em 2021, por parte da administradora do FGEDUC, dos financiamentos concedidos inadimplentes. Somente para essa natureza de receita, houve a amortização para o FNDE no valor de R$ 5,2 bilhões, em 2021, e em 2022, R$ 1,56 bilhão.

A Tabela 89 apresenta a comparação entre os valores estimados na Lei Orçamentária Anual (LOA) e aqueles efetivamente realizados (desembolso) no âmbito da Ação 00IG (Concessão de Financiamento Estudantil - FIES) nos últimos três exercícios.

Tabela 89 - Comparação entre o desembolso estimado e realizado do Fies, por ano

Em R$ milhões

Ano	2020	2021	2022
Estimado	8.860,5	8.481,5	5.529,2
Realizado	5.087,6	4.393,2	3.993,3
Percentual de execução	**57%**	**52%**	**72%**

Obs.: Não inclui restos a pagar.
***Fonte e elaboração**: FNDE.*

O impacto primário total do Fies antigo é composto pelas despesas administrativas, pelos aportes ao fundo garantidor e pelo resultado primário do programa. A despesa administrativa resulta do produto entre a remuneração paga ao agente financeiro – de R$ 25 por contrato em utilização ou carência e R$ 35 por contrato em amortização – pela projeção do número de contratos em cada fase, realizada a partir dos microdados do SisFIES[36]. A Tabela 90 apresentada as estimativas do impacto primário associados ao Fies.

[36] Sistema Informatizado do FIES, disponível em: www.sisfies.mec.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 90 - Estimativa de impacto primário do Fies, segundo programa, por exercício

Em R$ milhões

Programa	Despesa	2023	2024	2025
Fies antigo	Despesa administrativa	696,8	126,8	63,4
Fies antigo	Impacto primário	908,0	-1.810,5	-3.074,7
Fies novo	Aporte FG-Fies	500,0	500,0	500,0
Total		**2.104,8**	**-1.183,7**	**-2.511,3**

***Fonte e elaboração**: FNDE.*

O subsídio implícito (benefício creditício) refere-se ao impacto nas contas públicas decorrente da diferença entre a taxa de juros que remunera os títulos do Tesouro Nacional (custo de oportunidade) e a taxa de juros cobrada nos financiamentos aos estudantes. O cálculo foi realizado conforme metodologia descrita na Portaria ME nº 57, de 27/2/2013, que considera a diferença entre o saldo devedor efetivo e o saldo devedor que seria obtido caso a taxa de juros do programa fosse semelhante ao custo de oportunidade do Tesouro Nacional. A Tabela 91 apresenta as estimativas do subsídio implícito associados ao Fies.

Tabela 91 - Estimativa de subsídio implícito do Fies, segundo programa, por exercício

Em R$ milhões

Programa	2023	2024	2025
Fies antigo	21.335,1	11.831,6	10.080,4
Fies novo	-1.097,0	-4.436,3	-4.272,2
Total	**20.238,1**	**7.395,3**	**5.808,2**

Obs.: Projeções preliminares.
***Fonte e elaboração**: FNDE.*

3.1.3 Riscos do Sistema Financeiro

Os riscos associados aos ativos contingentes do Banco Central do Brasil, originados de liquidação extrajudicial e de outras operações, bem como os riscos relativos à estabilidade do Sistema Financeiro Nacional são apresentados nesta seção.

3.1.3.1 Créditos do Banco Central do Brasil

Os ativos contingentes do Banco Central do Brasil podem constituir risco de crédito significativo, com potencial de afetar as contas públicas da União. A despeito de não constituírem risco fiscal a priori, serão apresentados os ativos que apresentam evidências objetivas de perdas, que já tenham sido originados com problemas de recuperação de crédito ou que tiveram aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial.

São classificados nesse grupo os créditos do Banco Central do Brasil (BCB) relacionados com liquidação extrajudicial e com liquidação extrajudicial encerrada, originários de operações de assistência financeira (Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional - Proer) e de outras operações, como saques a descoberto na conta de Reservas Bancárias.

Tabela 92 - Evolução dos créditos do BCB originados de liquidação extrajudicial

Em R$ milhões

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Instituições	Crédito	2020	2021	2022
Banco Nacional - Em Liquidação Extrajudicial	Custo Amortizado (R$)[1]	20.986,0	19.198,0	16.167,0
	Ajuste a Valor Recuperável (R$)	-2.306,0	-4.935,0	-3.112,0
	Saldo (R$)	18.680,0	14.263,0	13.055,0
Banco Econômico - Em Liquidação Extrajudicial / Banco BESA S.A.[2]	Custo Amortizado (R$)[1]	6.928,0	6.154,0	1.075,0
	Ajuste a Valor Recuperável (R$)	-2.240,0	-1.339,0	-251,0
	Saldo (R$)	4.688,0	4.815,0	824,0
Banco Banorte - Em Liquidação Extrajudicial [3]	Custo Amortizado (R$)[1]	194,0	156,0	0,0
	Ajuste a Valor Recuperável (R$)	-14,0	-14,0	0,0
	Saldo (R$)	180,0	142,0	0,0
Total	**Custo Amortizado (R$)[1]**	**28.108,0**	**25.508,0**	**17.242,0**
	Ajuste a Valor Recuperável (R$)	**-4.560,0**	**-6.288,0**	**-3.363,0**
	Saldo (R$)	**23.548,0**	**19.220,0**	**13.879,0**

[1] Dívida oriunda de liquidação extrajudicial com o BCB.

[2] Com a aprovação da transferência do controle acionário do Banco Econômico – em Liquidação Extrajudicial para o grupo BTG Pactual em out/2022, houve o encerramento da liquidação extrajudicial e a retomada de suas atividades econômicas, com alteração da denominação social para Banco BESA S.A.

[3] Em 27 de janeiro de 2022, o Banco Banorte – em liquidação extrajudicial, liquidou antecipadamente o saldo do parcelamento em vigor, no montante de R$ 158,0 milhões, com desconto de R$ 14,0 milhões, conforme previsão contratual, levando ao encerramento do regime de resolução.

***Fonte**: BCB. **Elaboração**: STN/MF.*

Com base na Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, os créditos do BCB com as instituições em liquidação foram objeto de pagamento à vista ou parcelado, mediante requerimento do devedor, com descontos de 25% a 45% incidentes sobre os encargos.

Para os contratos originários do Proer, o valor das prestações pactuadas é atualizado mediante a incidência dos encargos contratuais, na forma da legislação de regência do Programa. De acordo com o previsto nos contratos, esses encargos correspondem ao custo médio dos títulos e direitos creditórios dados em garantia, acrescidos de 2% ao ano. No caso dos contratos relativos ao saque a descoberto na conta Reservas Bancárias, o valor de cada prestação mensal é atualizado exclusivamente mediante a aplicação da TR acumulada mensalmente, conforme dispõe o art. 9º, caput, da Lei nº 8.177, de 1 de março de 1991, com a redação dada pela Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991. Caso seja cessado o regime de liquidação extrajudicial, seja caracterizada massa superavitária ou haja outro fundamento legal para afastar a incidência da TR, as prestações mensais passarão a ser atualizadas pela taxa Selic.

O termo de parcelamento firmado não implica novação da dívida, cabendo destacar que a inadimplência do devedor pode ensejar a rescisão do termo, com a dívida retornando à situação original. A efetivação do parcelamento também não implica automático encerramento da liquidação extrajudicial, que pode ser avaliado em momento oportuno, se for o caso, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974.

Considerando as características dessas operações, as perdas desses créditos são mensuradas como perdas permanentes de crédito esperadas, e suas receitas financeiras são calculadas aplicando-se a taxa de juros efetiva sobre o valor líquido do ativo, isto é, deduzido das perdas de crédito.

A metodologia de avaliação do valor recuperável desses créditos contempla a estimativa de inadimplência no fluxo do contrato de parcelamento, considerando o valor presente dos fluxos de caixa, apurado com base nas taxas referenciais dos *swaps* DI x TR disponibilizados pela B3 para o prazo do parcelamento, ajustadas para incorporar um prêmio de risco que reflita o preço da incerteza inerente aos fluxos de caixa. O prêmio de risco é apurado pelo diferencial da taxa de juros que iguala o valor presente do fluxo de caixa contratado com o fluxo de caixa ajustado pela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

capacidade de pagamento da instituição em liquidação extrajudicial, sendo estimado a partir de modelos de precificação internos, os quais não refletem parâmetros objetivos de mercado tendo em vista as características de excepcionalidade da contraparte. O modelo ainda prevê a utilização de cenários alternativos, ponderados pela probabilidade de ocorrência, que possam afetar a capacidade de pagamento das instituições.

A variação dos saldos observada, entre 2020 e 2022, decorre das liquidações antecipadas, dos descontos por liquidação antecipada, do recebimento das parcelas, do reconhecimento de encargos e de ajustes no valor recuperável desses créditos, conforme evidenciado na Tabela 93.

Tabela 93 - Variação dos saldos dos créditos do BCB entre 2020 e 2022

Em R$ milhões

Lançamentos	2020	2021	2022
Saldo inicial	**24.658,0**	**23.548,0**	**19.220,0**
Movimentação	**-1.110,0**	**-4.328,0**	**-8.267,0**
Recebimentos	-4.036,0	-4.329,0	-5.378,0
Juros	1.982,0	1.637,0	2.791,0
Multa de mora	-	92,0	156,0
Liquidação antecipada	-	-	-5.165,0
Descontos por liquidação antecipada	-	-	-671,0
Ajuste a valor recuperável	944,0	-1.728,0	2.926,0
Saldo final	**23.548,0**	**19.220,0**	**13.879,0**

Fonte: *BCB.* ***Elaboração****: STN/MF*

Em 27 de janeiro de 2022, o Banco Banorte – em liquidação extrajudicial, liquidou antecipadamente o saldo do parcelamento em vigor, no montante de R$ 158,0 milhões, com desconto de R$ 14,0 milhões, conforme previsão contratual, levando ao encerramento do regime de resolução. O Banco Econômico – em liquidação extrajudicial, em 25 de fevereiro de 2022, liquidou antecipadamente parte da dívida, no montante de R$ 5,0 bilhões, com desconto de R$ 657,0 milhões. Em 6 de outubro de 2022, foi aprovada a transferência do controle acionário do Banco Econômico – em Liquidação Extrajudicial para o grupo BTG Pactual, propiciando o encerramento da liquidação extrajudicial e a retomada de suas atividades econômicas, com alteração da denominação social para Banco BESA S.A. A Tabela 94 apresenta as estimativas de fluxo de caixa para os exercícios de 2023 a 2026.

Tabela 94 - Estimativas de fluxo de caixa, segundo instituição financeira, por ano

Em R$ milhões

Instituições	2023	2024	2025	2026
Banco Nacional – em liquidação extrajudicial	3.877,0	4.140,0	4.423,0	4.730,0
Banco BESA	805,0	795,0	-	-
Total dos créditos originados de liquidação extrajudicial	**4.682,0**	**4.935,0**	**4.423,0**	**4.730,0**

Fonte*: BCB.* ***Elaboração****: STN/MF.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.1.3.2 Sistema Financeiro Nacional (SFN)

Os riscos fiscais que teriam como origem o Sistema Financeiro Nacional (SFN) e que ainda não foram abordados neste documento poderiam advir de um potencial uso de recursos públicos em uma instituição sistêmica de controle privado.

Segundo o Banco Central do Brasil (BCB), não há previsão legal de socorro a bancos com problemas de solvência. Para acompanhar o tema, o BCB publica semestralmente no Relatório de Estabilidade Financeira (REF)[37] diversas análises que atestam a estabilidade do Sistema Financeiro. Entre essas análises, destacam-se os rigorosos testes de estresse, cujos resultados atestam a capacidade do SFN para enfrentar condições adversas simuladas.

A avaliação da resiliência do SFN publicada regularmente nas atas de reunião do Comitê de Estabilidade Financeira (COMEF) do BCB[38] destaca que as Instituições Financeiras têm mantido provisões adequadas, acima das estimativas de perdas esperadas. Além disso, os níveis de capitalização e de liquidez do SFN mantiveram-se superiores aos requerimentos prudenciais. Os resultados dos testes de estresse mostram que o sistema está resiliente. A avaliação de cenários de estresse macroeconômico indica que o sistema não apresentaria desenquadramento relevante, caso os cenários considerados se concretizassem.

Assim, conforme destacado na última ata do Comef, o BCB está atento às implicações do risco fiscal para a estabilidade financeira. Até o momento, os testes de estresse continuam demonstrando a resiliência do SFN para absorver choques, inclusive originados do risco fiscal. Não são encontrados problemas de solvência em bancos sistêmicos, mesmo nas condições severas a que foram simuladas. Sendo assim, o risco fiscal proveniente do SFN pode ser considerado muito baixo.

3.1.4 Mudanças Demográficas

Embora o uso do crescimento vegetativo dos benefícios sociais para estimação das despesas seja razoavelmente confiável para as análises de curto prazo, há riscos não negligenciáveis de médio prazo decorrentes do aumento das despesas associados a elementos institucionais e estruturais que nem sempre estão sob controle do Governo. Nas próximas décadas, o Brasil passará por uma profunda modificação de sua estrutura etária, com aumento do número de idosos na população e redução do número de jovens. Tal transformação demográfica impõe desafios às políticas públicas, na medida em que influi diretamente sobre a demanda por diferentes formas de atuação estatal.

O caso do Benefício de Prestação Continuada (BPC) é ilustrativo. Nele, os potenciais efeitos nos gastos oriundos da transformação demográfica, por exemplo, são significativos, o que sugere a necessidade de maior atenção para esse aspecto. O envelhecimento da população brasileira e o aumento da expectativa de sobrevida, aliados ao aumento anual do salário-mínimo superior ao aumento da renda média, sugerem que as despesas com o BPC deverão aumentar substancialmente no futuro próximo.

[37] Disponível em https://www.bcb.gov.br/publicacoes/ref.
[38] As atas das reuniões do Comitê de Estabilidade Financeira (COMEF), publicadas trimestralmente pelo BCB, estão disponíveis em https://www.bcb.gov.br/publicacoes/atascomef.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Outra análise significativa pode ser feita em relação aos gastos com Educação e Saúde. Com relação à Educação, tal dinâmica atua de maneira favorável, no sentido de gerar uma menor pressão sobre os gastos, dado que o tamanho da população jovem tem caído não apenas em termos relativos, mas também em termos absolutos. No setor de Saúde, por outro lado, há uma forte pressão para elevação das despesas em decorrência do processo de envelhecimento da população, dado que a população de maior idade demanda proporcionalmente mais serviços de saúde.

Para estimar o impacto da evolução demográfica nas despesas com saúde, foram considerados os blocos de Assistência Farmacêutica, inclusive Farmácia Popular, e da Atenção de Média e Alta Complexidade (atendimento hospitalares e ambulatoriais). Nas despesas com educação, foram consideradas as chamadas despesas com controle de fluxo, que correspondem, grosso modo, a todas as despesas da área, exceto pessoal ativo e inativo, Fundeb, Salário-Educação e o impacto primário do FIES. Somadas, as despesas analisadas alcançaram R$ 99,6 bilhões em 2022, sendo R$ 70,3 bilhões referentes à saúde e R$ 29,3 bilhões referentes à educação.

A Figura 22 apresenta estimativa de impacto da evolução demográfica sobre as despesas selecionadas de saúde e educação no período 2023-2032. O referido impacto foi mensurado como a diferença entre a projeção das despesas considerando a evolução demográfica da população (crescimento e mudança de composição etária), conforme projeções do IBGE[39], relativamente a um cenário contrafactual em que tamanho e composição da população permanecessem constantes aos níveis de 2022. Tais cenários também assumem como constantes a cobertura atual dos serviços prestados e o nível atual de eficiência na provisão dos serviços.

Figura 22 - Impacto demográfico sobre despesas selecionadas de saúde e educação

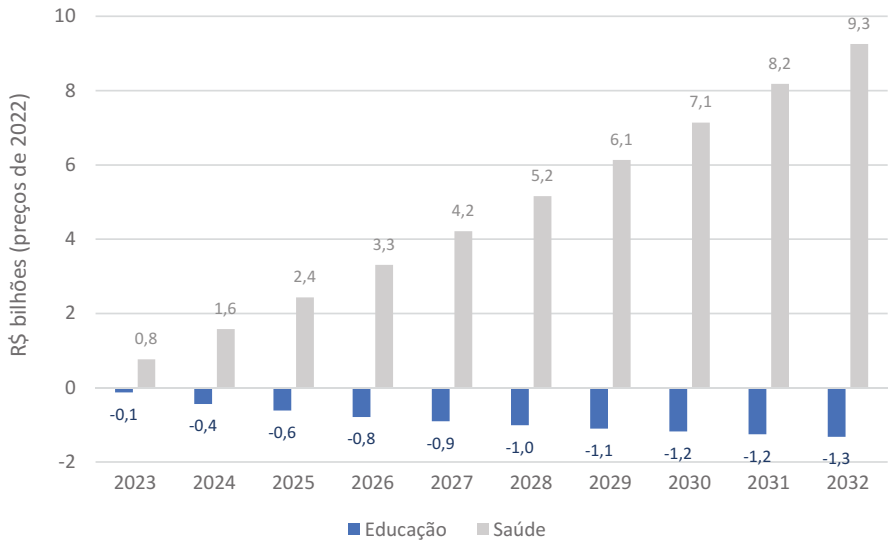

***Fonte e elaboração**: STN/MF*

Observa-se que no caso da saúde há uma pressão por expansão das despesas (+ R$ 9,3 bilhões em 2032) decorrente da evolução demográfica (crescimento e envelhecimento

[39] IBGE. Projeções da população: Brasil e Unidades da Federação: revisão 2018, 2. ed. Rio de Janeiro: IBGE, 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

populacionais). Por sua vez, a evolução demográfica diminui a pressão por gastos na educação (- R$ 1,3 bilhão em 2032). Como consequência, observa-se, apenas para as despesas consideradas, uma demanda adicional por despesas públicas que alcançaria, em 2032, aproximadamente R$ 8,0 bilhões a preços de 2022. Tal cifra representa 8,0% do valor despendido em 2022 nos mesmos programas.

No período 2023-2032, estima-se uma demanda líquida acumulada por despesas da União em saúde e educação, decorrente da evolução demográfica, no montante de R$ 39,5 bilhões, em valores de 2022, considerando-se a demanda acumulada por gastos em saúde (+ R$ 48,2 bilhões) e educação (- R$ 8,7 bilhões).

3.1.5 Riscos Ambientais

3.1.5.1 Desastres e Fenômenos Naturais

Desastres podem ser entendidos como "uma grave interrupção do funcionamento de uma comunidade ou sociedade, em qualquer escala, devido a eventos perigosos que interagem com condições de exposição, vulnerabilidade e capacidade, levando a perdas e/ou impactos humanos, materiais, econômicos e ambientais"[40].

Os passivos contingentes de desastres podem ser explícitos, baseados em contratos ou leis, em que há uma previsão legal para o pagamento associado à ocorrência de seus riscos, ou implícitos, quando os gastos são realizados em decorrência de expectativa moral da sociedade de que o governo atue, por pressões políticas ou tentativas de acelerar a recuperação econômica da localidade afetada.

No Brasil, os eventos associados a desastres e fenômenos naturais são, preponderantemente, secas ou excesso de chuvas regionalizadas, principalmente nas regiões Nordeste e Sul. Historicamente, a ocorrência da maioria de tais eventos caracteriza-se por sua sazonalidade e pelo seu baixo potencial de constituir impactos fiscais desfavoráveis, embora haja, muitas vezes, perdas irreparáveis de vidas. Entre os anos de 2014 e 2022, foram gastos entre 0,01% e 0,06% do PIB, ao ano, no Programa 2218 (antigo 2040) com ações voltadas a esses eventos, incluindo o planejamento e o controle dos riscos associados, conforme Tabela 95.

Tabela 95 - Execução orçamentária do Programa 2218 - Gestão de Riscos de Desastres

Em R$ milhões

Programa 2218 (antigo 2040)	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Dotação Inicial	2.921,8	1.721,0	345,0	1.058,5	787,6	1.103,4	783,6	671,7	653,8
Dotação Atualizada	4.398,4	2.928,4	1.801,4	2.072,6	1.777,3	1.161,3	1.886,0	1.229,9	1.941,4
Pagamento Total [1]	3.038,9	1.757,5	1.938,4	1.898,3	1.623,9	1.247,7	1.005,9	1.131,6	1.277,3
Porcentagem do PIB	0,05%	0,03%	0,03%	0,03%	0,02%	0,02%	0,01%	0,01%	0,01%

[1] *Inclui os pagamentos relativos a Restos a Pagar.*
Fonte: *Tesouro Gerencial.* ***Elaboração****: STN/MF.*

[40] Escritório da Organização das Nações Unidas para Redução de Risco de Desastres. Disponível em: https://www.undrr.org/terminology/disaster

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Programa 2218, Gestão de Riscos de Desastres, constante da LOA, é voltado essencialmente para ações de prevenção e controle, bem como ações de resposta aos desastres. Esse programa tem como objetivo investir na compreensão e redução do risco, ampliar a preparação e reduzir os efeitos dos desastres. Os desafios fundamentais, problemas, objetivos, indicadores, metas e programas relacionados à Gestão de Riscos de Desastres podem ser encontrados no Plano Estratégico MDR 2020-2023 – Proteção e Defesa Civil[41].

Além da previsão orçamentária de recursos na ação de proteção e defesa civil no programa de Gestão de Riscos de Desastres, é possível ao poder público viabilizar recursos via créditos extraordinários em situações que demandem ação célere e específica.

3.1.5.2 Mudanças Climáticas

As mudanças climáticas podem representar importantes impactos ao crescimento e à prosperidade de longo prazo e têm um impacto direto no bem-estar econômico dos países, de acordo com a literatura. Além disso, as medidas adotadas, ao redor do mundo, para enfrentar tais mudanças estão relacionadas à mitigação, adaptação e transição para uma economia de baixo carbono.

No Brasil, a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC, que apresenta como diretrizes , dentre outras, as ações de mitigação da mudança do clima em consonância com o desenvolvimento sustentável, que sejam, sempre que possível, mensuráveis para sua adequada quantificação e verificação a posteriori; as medidas de adaptação para reduzir os efeitos adversos da mudança do clima e a vulnerabilidade dos sistemas ambiental, social e econômico; o apoio e o fomento às atividades que efetivamente reduzam as emissões ou promovam as remoções por sumidouros de gases de efeito estufa; e, a promoção da disseminação de informações, a educação, a capacitação e a conscientização pública sobre mudança do clima.

Determinados instrumentos compreendidos na Política Nacional sobre Mudança do Clima, previstos no artigo 6ª da Lei nº 12.187/2009, materializam diversas medidas para lidar com o tema, sob o prisma da União. Neste sentido, o programa Mudança do Clima (Programa 1058), compreende as ações:

a) Iniciativas para Implementação e Monitoramento da Política Nacional Sobre Mudança do Clima e da Contribuição Nacionalmente Determinada;
b) Redução da Vulnerabilidade aos Efeitos da Desertificação; e
c) Fomento a Estudos e Projetos para Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima.

A seguir, na Tabela 96 são detalhados os valores pagos referentes ao programa Mudança do Clima, desde o ano de 2014.

Tabela 96 - Gastos da União referentes ao programa Mudança do Clima (Programa 1058)

Em R$ milhões

[41]https://www.gov.br/mdr/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/planejamento-estrategico-institucional/Cad.EstrategicoProtecaoeDefesaCivil.pdf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Programa 1058	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Dotação Inicial	437,2	413,5	461,2	131,8	283,5	436,5	259,4	340,2	462,0
Dotação Atualizada	437,3	413,1	473,9	112,9	458,1	620,2	257,9	340,2	462,6
Pagamento Total [1]	37,8	35,6	73,4	80,6	448,5	62,1	603,7	346,1	458,0

[1] *Inclui os pagamentos relativos a Restos a Pagar.*
Fonte: *Tesouro Gerencial:* ***Elaboração:*** *STN/MF.*

3.1.5.3 Combate aos Efeitos da Pandemia da COVID-19

O Governo Federal prosseguiu nas medidas de combate aos efeitos da pandemia da COVID-19 e para tal enfrentamento, no ano de 2022, dispendeu R$ 20,8 bilhões, conforme se apresenta na Tabela 97. Os gastos se concentraram em despesas gerais adicionais a cargo principalmente do Ministério da Saúde, aquisição de vacinas e outros insumos para prevenção e controle da pandemia, além de pagamentos referentes a auxílio emergencial concedido a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Tabela 97 - Gastos da União no Combate à COVID-19

Em R$ bilhões

Gastos com COVID-19	2020	2021	2022
Dotação Atualizada	604,8	150,2	27,2
Pagamento Total[1]	524,0	121,4	20,8

[1] *Inclui os pagamentos relativos a restos a pagar.*
Fonte: *Tesouro Gerencial (anos 2020 e 2021), Tesouro Transparente (2022).*
Elaboração: *STN/MF.*

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o objetivo de prover maior previsibilidade e transparência no planejamento e apuração dos resultados fiscais e dar cumprimento ao estabelecido no art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Anexo de Riscos Fiscais do PLDO 2024 elencou as principais fontes de riscos fiscais para consecução do cenário base determinado no Anexo de Metas do mencionado projeto de lei.

Este Anexo de Riscos Fiscais, como as edições anteriores, visa promover maior alcance, clareza, funcionalidade e efetividade no mapeamento de riscos fiscais, com a convergência para a adoção de padrões internacionais de publicação de riscos fiscais, considerando as características específicas do país.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo VI

Objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial

(Art. 4º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo à Mensagem da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000: "A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício seguinte. "

As políticas monetária, creditícia e cambial têm como objetivos o alcance, pelo Banco Central do Brasil (BCB), da meta para a inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN); a manutenção das condições prudenciais e regulamentares para que a expansão do mercado de crédito ocorra em ambiente que assegure a estabilidade do Sistema Financeiro Nacional (SFN); e a preservação do regime de taxas de câmbio flutuante, respectivamente. O alcance desses objetivos deve observar a evolução da economia brasileira, em linha com as medidas conjunturais implementadas.

A eclosão da pandemia da Covid-19 e seus fortes efeitos desinflacionários levaram o BC a reduzir a taxa Selic de 4,25% a.a. para o mínimo histórico de 2,00% a.a. ainda em 2020. Entretanto, ainda naquele ano, observou-se uma sequência de surpresas altistas nos dados de inflação. As surpresas inflacionárias, que se mostraram mais persistentes do que o esperado inicialmente, ensejaram uma mudança na comunicação do Comitê de Política Monetária do Banco Central (Copom), que culminou com o início de ciclo de aperto monetário no primeiro trimestre de 2021. Ao longo daquele ano, a inflação corrente, as projeções condicionais para o horizonte relevante e o balanço de riscos foram se deteriorando

Tendo em vista o aumento nas projeções e expectativas de inflação para o horizonte relevante de política monetária e o balanço de riscos, o processo de ajuste da meta para a taxa Selic se estendeu ao longo de 2022, embora em ritmo decrescente, até atingir o valor de 13,75% na reunião de agosto (Tabela 1). Durante esse ajuste, o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Copom enfatizou a necessidade de o ciclo de aperto monetário avançar significativamente em território contracionista. Na reunião de fevereiro de 2022, foi mantido o aumento em 1,50 p.p. e, na reunião de março, o ritmo caiu para 1,0 p.p., com o Comitê indicando que o ciclo de juros nos cenários avaliados seria suficiente para a convergência da inflação para patamar em torno da meta ao longo do horizonte relevante. Na reunião de maio, o Comitê destacou que, para a próxima reunião, antevia como provável uma extensão do ciclo com um ajuste de menor magnitude, o que acabou se efetivando, com nova queda no ritmo de aumentos, para 0,50 p.p., nas reuniões de junho e agosto. Na reunião de setembro, o Copom manteve a meta para a taxa Selic, encerrando assim o ciclo de alta. Desde então, a taxa Selic se manteve constante nas últimas quatro reuniões.

Tabela 1 - Decisões do Copom

Reunião	Data da decisão	Taxa Selic (% a.a.)	Variação (p.p.)
244ª	02/02/2022	10,75	1,50
245ª	16/03/2022	11,75	1,00
246ª	04/05/2022	12,75	1,00
247ª	15/06/2022	13,25	0,50
248ª	03/08/2022	13,75	0,50
249ª	21/09/2022	13,75	0,00
250ª	26/10/2022	13,75	0,00
251ª	07/12/2022	13,75	0,00
252ª	01/02/2023	13,75	0,00
253ª	22/03/2023	13,75	0,00

Fonte: BCB

Para o ano de 2024, a política monetária continuará a ser pautada de forma coerente com o sistema de metas para a inflação, tendo como objetivo a manutenção da estabilidade monetária. A meta para a inflação fixada para 2024 é de 3,0%, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual (p.p.), conforme estabelecido pela Resolução CMN nº 4.918, de 24 de junho de 2021. Para 2025, a meta para a inflação foi fixada também em 3,0%, com o mesmo intervalo de tolerância de 2024 (Resolução CMN nº 5.018, de 23 de junho de 2022).

As projeções condicionais do Banco Central apontam que a inflação acumulada em quatro trimestres prossiga a trajetória de queda ao longo de 2023As mais recentes projeções, anunciadas em março por ocasião da 253ª reunião do Copom, indicavam no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cenário de referência[1], inflação em 5,8% em 2023 e 3,6% em 2024. O Comitê optou novamente por dar ênfase ao horizonte de seis trimestres à frente, referente ao terceiro trimestre de 2024, cuja projeção de inflação acumulada em doze meses situa-se em 3,8%. Em cenário alternativo, no qual a taxa Selic é mantida constante ao longo de todo o horizonte relevante, as projeções de inflação situam-se em 5,7% para 2023, 3,3% para o terceiro trimestre de 2024 e 3,0% para 2024. O Comitê julga que a incerteza em torno das suas premissas e projeções atualmente é maior do que o usual.

Na sua última reunião, realizada em março de 2023, o Copom ressaltou que, em seus cenários para a inflação, permanecem fatores de risco em ambas as direções. Entre os riscos de alta para o cenário inflacionário e as expectativas de inflação, destacam-se (i) uma maior persistência das pressões inflacionárias globais; (ii) a incerteza sobre o arcabouço fiscal e seus impactos sobre as expectativas para a trajetória da dívida pública; e (iii) uma desancoragem maior, ou mais duradoura, das expectativas de inflação para prazos mais longos. Entre os riscos de baixa, ressaltam-se (i) uma queda adicional dos preços das *commodities* internacionais em moeda local; (ii) uma desaceleração da atividade econômica global mais acentuada do que a projetada, em particular em função de condições adversas no sistema financeiro global; e (iii) uma desaceleração na concessão doméstica de crédito maior do que seria compatível com o atual estágio do ciclo de política monetária.

De acordo com comunicado divulgado pelo Copom, a decisão de manter a taxa de juros em 13,75% a.a. é compatível com a estratégia de convergência da inflação para o redor da meta ao longo horizonte relevante que inclui os anos de 2023 e, em grau maior, de 2024. Adicionalmente, o Comitê afirma que, considerando a incerteza ao redor de seus cenários, segue avaliando se a estratégia de manutenção da taxa básica de juros por período prolongado será capaz de assegurar a convergência da inflação.

[1] No cenário de referência, a trajetória para a taxa de juros é extraída da pesquisa Focus e a taxa de câmbio parte de USD/BRL 5,25, evoluindo segundo a paridade do poder de compra (PPC). O preço do petróleo segue aproximadamente a curva futura pelos próximos seis meses e passa a aumentar 2% ao ano posteriormente. Além disso, adota-se a hipótese de bandeira tarifária "amarela" em dezembro de 2023 e de 2024. O valor para o câmbio é obtido pelo procedimento usual de arredondar a cotação média da taxa de câmbio USD/BRL observada nos cinco dias úteis encerrados no último dia da semana anterior à da reunião do Copom.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O ano de 2022 foi marcado pela continuidade da recuperação da atividade econômica iniciada em 2021. No primeiro semestre, o Produto Interno Bruto (PIB) registrou elevação robusta, refletindo reabertura plena do setor de serviços e expansão do consumo das famílias, em ambiente de recuperação do mercado de trabalho. Houve desaceleração da atividade no segundo semestre na medida em que o ciclo de aperto da política monetária se traduziu em condições de crédito mais restritivas e a recuperação do mercado de trabalho perdeu impulso.

Como fatores positivos para o crescimento destacam-se o papel de estímulos fiscais e o fim das medidas de distanciamento social que favoreceram a recuperação do setor de serviços, com impactos positivos também sobre o mercado de trabalho. Por outro lado, o ciclo de elevação na taxa de juros tem atuado de forma crescente no sentido contrário, encontrando-se em território significativamente contracionista, o que agiu para moderar o ritmo de atividade econômica. De fato, no 4º trimestre de 2022, o PIB registrou recuo comparativamente ao 3º trimestre, dados com ajuste sazonal.

No ano, o PIB cresceu 2,9%, ante 5,0% no anterior. Em 2022, destacou-se a recuperação do setor de serviços, em ambiente de encerramento das medidas de restrição de mobilidade adotadas durante a pandemia de Covid-19. Houve crescimento em todos os componentes da demanda, com destaque para expressiva expansão do consumo das famílias, em contexto de recuperação do mercado de trabalho e da renda. Em relação aos componentes do setor externo, as exportações tiveram mais um ano de crescimento expressivo, enquanto as importações apresentaram expansão modesta.

O ambiente externo se deteriorou recentemente. Episódios de turbulência no mercado bancário nos EUA e na Europa elevaram a incerteza e a volatilidade dos mercados e requerem monitoramento. Em paralelo, dados recentes de atividade e inflação globais se mantêm resilientes e a política monetária nas economias centrais segue avançando em trajetória contracionista.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 2022, o ritmo de crescimento do saldo das operações de crédito do Sistema Financeiro Nacional (SFN) desacelerou em relação a 2021, refletindo o impacto da política monetária mais restritiva implementada no período, principalmente no segmento de crédito livre. O saldo dos financiamentos alcançou R$5,3 trilhões em 2022, com variação nominal de 14,0%, inferior à registrada em 2021 (16,4%). O crédito às famílias atingiu R$3,2 trilhões, apresentando expansão de 17,7% no ano (21,0% em 2021) enquanto o crédito às empresas totalizou R$2,1 trilhões, com alta de 9,0% (10,6% em 2021). A relação crédito/PIB atingiu 54,2%, registrando acréscimo de 1,6 p.p. no ano.

O crescimento dos empréstimos às famílias foi impulsionado, em grande parte, pelas modalidades de financiamento imobiliário e crédito rural, no segmento de crédito direcionado, e crédito consignado e cartão de crédito à vista no de recursos livres. Há que se destacar também o aumento nos saldos do cartão de crédito rotativo e do crédito renegociado, evidenciando dificuldade das famílias com os compromissos financeiros ao longo do ano. A desaceleração no ritmo de crescimento em relação a 2021, por sua vez, decorreu principalmente do arrefecimento na expansão do crédito pessoal não consignado e do cartão de crédito à vista.

A expansão do crédito às empresas em 2022 foi marcada pela desaceleração no crédito livre e pelo crescimento no direcionado. Nesse sentido, destaca-se o arrefecimento na expansão das operações de desconto de recebíveis, nas operações com recursos livres, e o crescimento dos financiamentos do crédito rural e do BNDES, assim como a retomada das operações de Pronampe e PEAC no crédito direcionado. O saldo dos empréstimos a micro, pequenas e médias empresas cresceu 15,6%, ligeiramente inferior ao registrado em 2021 (17,5%), enquanto o voltado para grandes empresas aumentou 3,6% (variação de 5,1% em 2021).

O Indicador de Custo de Crédito (ICC), média do custo de toda a carteira do sistema financeiro, situou-se em 21,5% a.a. ao final de 2022, o que significou aumento de 3,2 p.p. no ano, após alta de 1,6 p.p. em 2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As taxas de juros das novas operações de crédito mantiveram a trajetória de alta iniciada em 2021, seguindo o ciclo de aperto da política monetária, que elevou a Meta Selic de 2,0% a.a. em fev/21 para 13,75% a.a. em ago/22. A taxa média de juros terminou o ano de 2022 em 30,1% a.a., avanço interanual de 5,5 p.p., após variação de 6,2 p.p. em 2021. Considerando apenas operações com recursos livres, a taxa média de juros cresceu 7,9 p.p. para 41,7%, reflexo do crescimento de 10,4 p.p. nas taxas dos empréstimos para as famílias e de 3,4 p.p. nos empréstimos para as empresas. O spread das taxas de juros das concessões de crédito situou-se em 19,3 p.p., apresentando incremento de 3,3 p.p. em 2022. As operações com recursos livres, por sua vez, viram o spread aumentar 5,1 p.p. para 28,7 p.p., resultado do crescimento do spread das operações PF (+ 7,5 p.p.) e PJ (+ 0,6 p.p.)

A inadimplência da carteira de crédito do SFN subiu ao longo do ano, majoritariamente explicada pelo aumento nos atrasos no crédito livre a pessoas físicas. Ao final do ano observou-se alguma deterioração na carteira de crédito livre às empresas. A taxa de inadimplência atingiu 3,0% ao final de 2022, com variação interanual de 0,7 p.p.. No ano, ocorrem aumentos nos níveis de inadimplência dos empréstimos a pessoas físicas (+0,9 p.p.), principalmente nas modalidades de cartão de crédito rotativo e crédito pessoal não consignado, e a pessoas jurídicas (+0,4 p.p.), destacando-se as operações de capital de giro e financiamento a exportações.

No Relatório de Inflação de dezembro de 2022, apresentou-se projeção de crescimento de 8,3% do saldo total das operações de crédito do Sistema Financeiro Nacional, com expansão de 8,6% no segmento de crédito livre e de 8,0% no segmento de crédito direcionado. Cabe notar que a projeção deve ser atualizada no próximo Relatório de Inflação, a ser divulgado na última semana de março.

Os indicadores do setor externo em 2022 refletiram preços de exportações e importações em patamar ainda alto, apesar da queda no segundo semestre, e a conta de transportes ainda afetada pelo alto preço do petróleo. Como percentual do PIB, o *deficit* em transações correntes atingiu, em 2022, 2,9%, correspondente a US$56 bilhões, ligeiramente maior que os 2,8% de 2021. Em linhas gerais, a aparente estabilidade do *deficit* se deve ao aumento das despesas com serviços parcialmente compensado por maior superavit da balança comercial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As exportações tiveram em 2022 o melhor desempenho da história, em um ambiente internacional de preços de commodities em patamar ainda alto, que contribuíram para os expressivos aumentos nos valores exportados de petróleo, soja e milho. O destino principal dos produtos brasileiros continuou sendo a China, com participação de 27% nas exportações brasileiras.

As importações também registraram o maior valor da história em 2022, superando em 49% o valor de 2019, último ano do período anterior à pandemia da Covid-19. O aumento se mostrou disseminado nas categorias de uso, em especial os bens intermediários e combustíveis, impactados pelas altas nos preços internacionais de fertilizantes e dos combustíveis gerados pela invasão russa da Ucrânia.

A necessidade de financiamento externo – soma do resultado em transações correntes e dos fluxos líquidos de investimentos diretos no país (IDP) – registrou excedentes de financiamento de US$35 bilhões, equivalentes a 1,8% do PIB, indicando que a situação prossegue favorável em termos de financiamento do *deficit* do setor externo.

O ingresso líquido de investimento direto no país (IDP), principal fonte de financiamento das contas externas brasileira, alcançou US$91 bilhões em 2022, ante US$46 bilhões em 2021.

Ao final de 2022, o estoque de reservas internacionais atingiu US$325 bilhões, redução de US$37 bilhões em comparação ao final de 2021, com forte contribuição negativa das variações por preço dos ativos de reserva de US$24 bilhões, resultado principalmente da queda de valor dos títulos soberanos em um cenário de aumento de taxas básicas. O estoque de reservas, equivalente a 17,5% do PIB ou 13 meses de importação de bens, permanece em patamar confortável.

Para 2023, espera-se redução do *deficit* em conta corrente em relação a 2022, para US$49 bilhões (2,5% do PIB), em decorrência da melhora esperada para o saldo da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

balança comercial. Em geral, as projeções continuam indicando cenário favorável para as contas externas, com deficit em conta corrente inferior às entradas líquidas de investimento direto que devem atingir US$75 bilhões em 2023. Essas projeções, assim como todo cenário macroeconômico, devem ser atualizadas na divulgação de março.

A Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG) e a Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) alcançaram, em 2022, 73,4% e 57,5% do PIB, respectivamente. O comportamento da dívida pública foi influenciado pela redução das despesas relacionadas ao combate da Covid-19, pela recuperação das receitas associadas ao crescimento da economia e ao preço das commodities em reais, pelo pagamento elevado de dividendos por parte da Petrobras e do BNDES e pelas devoluções antecipadas de recursos pelas instituições financeiras oficiais.

No ano, o setor público consolidado apresentou superavit primário de R$126,0 bilhões (1,3% do PIB). O Governo Central registrou resultado primário superavitário de R$54,9 bilhões, enquanto os governos regionais e as empresas estatais contribuíram com superavits de R$64,9 bilhões e R$6,1 bilhões, respectivamente. O superavit do setor público consolidado ficou acima da meta (*deficit* de R$170,5 bilhões) aprovada na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2022 (Lei 14.194/2021). Vale ressaltar que a Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022 abriu crédito extraordinário (R$41,2 bilhões) para enfrentamento decorrente de estado de emergência, os quais não são contabilizados para fins de meta de resultado primário.

No âmbito do resultado do Governo Central, as despesas primárias totalizaram R$1.802,0 bilhões, ante R$1.614,2 bilhões no ano anterior. A redução foi concentrada nos gastos de combate à Covid-19. Por sua vez, as receitas primárias totais atingiram R$2.313,3 bilhões, ante R$1.932,6 em 2021.

A incerteza ao redor das projeções de crescimento para 2023 é maior do que o usual, devido tanto a fatores externos como domésticos. No cenário externo, permanecem desafios para o desempenho da atividade econômica global, decorrentes de aperto da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

política monetária em diversos países, da evolução da guerra na Ucrânia, da reação da economia chinesa e, mais recentemente, de incertezas no setor bancário nos Estados Unidos e Europa. No âmbito doméstico, há incerteza sobre o futuro do arcabouço fiscal e da magnitude dos estímulos fiscais em 2023 e sua transmissão para a atividade econômica. Nesse contexto, o Banco Central estima crescimento de 1% no ano, com perspectiva de arrefecimento na demanda interna e nos componentes mais cíclicos da oferta.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

(Projeto de Lei nº 4/2023-CN)

SUBSTITUTIVO
ANEXO VII

RELATÓRIO DO RELATOR

Presidente: Senadora Daniella Ribeiro (PSD/PB)

Relator: Deputado Federal Danilo Forte (UNIÃO/CE)

14/12/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO VII
PRIORIDADES E METAS

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		Meta 2024
0032	**PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO**	
20UC	*ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES*	
	ESTUDO REALIZADO (UNIDADE)	23
2843	*FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS*	
	PASSAGEIRO TRANSPORTADO (UNIDADES/DIA)	90.195
0034	**PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO**	
4018	*FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS*	
	PROCESSO DE CONTROLE EXTERNO APRECIADO CONCLUSIVAMENTE (UNIDADE)	1.984
1144	**AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL**	
0012	*FINANCIAMENTOS AO AGRONEGÓCIO CAFÉ (LEI Nº 8.427, DE 1992)*	
	FINANCIAMENTO CONCEDIDO (UNIDADE)	18.039
099F	*CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO PRÊMIO DO SEGURO RURAL (LEI Nº 10.823, DE 2003)*	
	PRODUTOR BENEFICIADO (UNIDADE)	34.274
20ZV	*FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO*	
	PROJETO APOIADO (UNIDADE)	1
21B6	*ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL*	
	PRODUTOR ASSISTIDO (UNIDADE)	1.576
215A	*DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGROPECUÁRIA*	
	PROJETO APOIADO (UNIDADE)	14
1158	**ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CLIMÁTICA**	
20G4	*FOMENTO A ESTUDOS E PROJETOS PARA MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO À MUDANÇA DO CLIMA*	
	PROJETO APOIADO (UNIDADE)	4
20VA	*APOIO A ESTUDOS E PROJETOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO RELACIONADOS À MUDANÇA DO CLIMA*	
	PROJETO APOIADO (UNIDADE)	1
20VY	*IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE CIDADANIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL*	
	ATIVIDADE REALIZADA (UNIDADE)	133
21E4	*IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA NACIONAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA*	
	POLÍTICA IMPLEMENTADA (UNIDADE)	2
1189	**BIOECONOMIA PARA UM NOVO CICLO DE PROSPERIDADE**	
00UD	*FOMENTO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE*	
	PROJETO APOIADO (UNIDADE)	1
1190	**QUALIDADE AMBIENTAL NAS CIDADES E NO CAMPO**	
21A9	*IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS, PLANOS E AÇÕES PARA MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL*	
	AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE)	18
1191	**AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA**	
21B6	*ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL*	
	PRODUTOR ASSISTIDO (UNIDADE)	3.780
210V	*ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA AGROECOLOGIA*	
	INICIATIVA APOIADA (UNIDADE)	1.626
1617	**DEMARCAÇÃO E GESTÃO DOS TERRITÓRIOS INDÍGENAS PARA O BEM VIVER, A SUSTENTABILIDADE E O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CLIMÁTICA**	
20UF	*REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PROTEÇÃO E GESTÃO DOS TERRITÓRIOS INDÍGENAS*	
	TERRA INDÍGENA ATENDIDA (UNIDADE)	178
2302	**DEFESA AGROPECUÁRIA**	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO VII
PRIORIDADES E METAS

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		Meta 2024
214W	*MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA DEFESA AGROPECUÁRIA*	
	ATIVIDADE REALIZADA (UNIDADE)	1.195
2303	**PESQUISA E INOVAÇÃO AGROPECUÁRIA**	
20Y6	*PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS PARA A AGROPECUÁRIA*	
	PESQUISA DESENVOLVIDA (UNIDADE)	217
215C	*MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DA EMBRAPA*	
	INFRAESTRUTURA ADAPTADA/MODERNIZADA (UNIDADE)	19
2304	**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
21FA	*FOMENTO A CIÊNCIA, TECNOLOGIA & INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL*	
	ESTUDO/PROJETO APOIADO (UNIDADE)	1
6702	*APOIO A PROJETOS E EVENTOS DE EDUCAÇÃO, DIVULGAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E EDUCAÇÃO CIENTÍFICA*	
	PROJETO APOIADO (UNIDADE)	54
2305	**COMUNICAÇÕES PARA INCLUSÃO E TRANSFORMAÇÃO**	
00TS	*POLÍTICA PRODUTIVA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA*	
	PROJETO APOIADO (UNIDADE)	6
15UI	*IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA INCLUSÃO DIGITAL*	
	REDE IMPLANTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)	4
20V8	*APOIO A INICIATIVAS E PROJETOS DE INCLUSÃO DIGITAL*	
	INICIATIVA APOIADA (UNIDADE)	4
21AE	*EVOLUÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO*	
	INICIATIVA REALIZADA (UNIDADE)	69
2308	**CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SNCTI**	
00LV	*FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO*	
	BENEFICIÁRIO ATENDIDO (UNIDADES/ANO)	2.255
15P6	*AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA O ESTUDO DA BIODIVERSIDADE, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E SUSTENTABILIDADE DOS ECOSSISTEMAS AMAZÔNICOS FRENTE ÀS MUDANÇAS GLOBAIS*	
	INFRAESTRUTURA MODERNIZADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)	3
20US	*FOMENTO A PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO*	
	PROJETO APOIADO (UNIDADE)	677
215L	*FOMENTO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO*	
	INICIATIVA APOIADA (UNIDADE)	11
2310	**PROMOÇÃO DO TRABALHO DECENTE, EMPREGO E RENDA**	
2B12	*FOMENTO À INCLUSÃO PRODUTIVA*	
	PARCERIA REALIZADA (UNIDADE)	18
20YU	*FISCALIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E INSPEÇÃO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO*	
	FISCALIZAÇÃO REALIZADA (UNIDADE)	13.529
20YV	*DEMOCRATIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO*	
	ATOR SOCIAL ALCANÇADO (UNIDADE)	31.950
20Z1	*QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DE TRABALHADORES*	
	TRABALHADOR QUALIFICADO (UNIDADE)	3.776
21AZ	*SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS - ESOCIAL*	
	SISTEMA MANTIDO (UNIDADE)	2
2315	**POLÍTICA ECONÔMICA PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO**	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO VII
PRIORIDADES E METAS

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		Meta 2024
20Z6	*GESTÃO DE POLÍTICAS ECONÔMICAS E FISCAIS*	
	ATIVIDADE REALIZADA (UNIDADE)	6
2316	**RELAÇÕES INTERNACIONAIS E ASSISTÊNCIA A BRASILEIRAS E BRASILEIROS NO EXTERIOR**	
20WW	*RELAÇÕES E NEGOCIAÇÕES BILATERAIS*	
	POSTO DE REPRESENTAÇÃO MANTIDO (UNIDADE)	88
20X0	*COOPERAÇÃO HUMANITÁRIA INTERNACIONAL E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL*	
	OPERAÇÃO REALIZADA (UNIDADE)	45
2317	**DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ORDENAMENTO TERRITORIAL**	
00SX	*APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO*	
	PROJETO APOIADO (UNIDADE)	10
212M	*APOIO E ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS AQUÍCOLAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF*	
	PRODUTOR CAPACITADO (UNIDADE)	68
214S	*ESTRUTURAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS - ROTAS DE INTEGRAÇÃO NACIONAL*	
	ATIVIDADE PRODUTIVA APOIADA (UNIDADE)	16
5861	*CONSTRUÇÃO DE PONTES*	
	OBRA CONCLUÍDA (UNIDADE)	4
7W59	*IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SUL-FRONTEIRA*	
	PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE)	4
2318	**GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES**	
00TK	*APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM MUNICÍPIOS CRÍTICOS SUJEITOS A EVENTOS RECORRENTES DE INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS*	
	DOMICÍLIO ATENDIDO (UNIDADE)	30
00T5	*APOIO À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS DOS ENTES FEDERADOS PARA CONTENÇÃO OU AMORTECIMENTO DE CHEIAS E INUNDAÇÕES E PARA CONTENÇÃO DE EROSÕES MARINHAS E FLUVIAIS*	
	PROJETO EXECUTADO (UNIDADE)	2
14RL	*APOIO À EXECUÇÃO DE ESTUDOS, PLANOS, PROJETOS E OBRAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO À EROSÃO COSTEIRA EM ÁREAS URBANIZADAS*	
	POPULAÇÃO BENEFICIADA (UNIDADE)	45.097
20LA	*MAPEAMENTOS VOLTADOS PARA A PREVENÇÃO DE DESASTRES*	
	MAPEAMENTO REALIZADO (UNIDADE)	69
22BO	*AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL*	
	POPULAÇÃO BENEFICIADA (UNIDADE)	689.482
8348	*APOIO A OBRAS EMERGENCIAIS DE MITIGAÇÃO PARA REDUÇÃO DE DESASTRES*	
	POPULAÇÃO BENEFICIADA (UNIDADE)	252.546
8865	*APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANAS*	
	POPULAÇÃO BENEFICIADA (UNIDADE)	88
2319	**MOBILIDADE URBANA**	
00T0	*APOIO A PLANOS DE MOBILIDADE URBANA LOCAIS*	
	PLANO APOIADO (UNIDADE)	1
00T1	*APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO À IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA*	
	PROJETO APOIADO (UNIDADE)	1.547
00T3	*APOIO A SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO*	
	PROJETO APOIADO (UNIDADE)	18
5879	*CONSTRUÇÃO DO METRÔ DE CURITIBA*	
	TRECHO IMPLANTADO (KM)	2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO VII
PRIORIDADES E METAS

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		Meta 2024
7L64	*EXPANSÃO E MELHORIA DA MALHA METROVIÁRIA DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE - RS*	
	TRECHO IMPLANTADO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)	18
2320	**MORADIA DIGNA**	
00AF	*INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR*	
	VOLUME CONTRATADO (UNIDADES/ANO)	111.583
00CW	*SUBVENÇÃO ECONÔMICA DESTINADA À AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO FINANCIAMENTO HABITACIONAL*	
	VOLUME CONTRATADO (UNIDADE)	53
00CY	*TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FDS*	
	VOLUME CONTRATADO (UNIDADE)	21.684
00TI	*APOIO À PRODUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL*	
	PROJETO APOIADO (UNIDADE)	7.450
00VM	*SUBVENÇÃO ECONÔMICA DESTINADA À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL EM CIDADE¿S COM MENOS DE 80.000 HABITANTES – OFERTA PÚBLICA (LEI Nº 14.620, DE 2023)*	
	VOLUME CONTRATADO (UNIDADE)	88
2321	**RECURSOS HÍDRICOS: ÁGUA EM QUANTIDADE E QUALIDADE PARA SEMPRE**	
00TB	*APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE INFRAESTRUTURAS DE OFERTA DE ÁGUA PARA SEGURANÇA HÍDRICA*	
	PROJETO APOIADO (UNIDADE)	16
00TD	*APOIO AOS POLOS E PROJETOS DE AGRICULTURA IRRIGADA*	
	PROJETO APOIADO (UNIDADE)	4
00TE	*APOIO À GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO*	
	PROJETO CONCLUÍDO (UNIDADE)	2
00UN	*APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIAS OU ADEQUAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS DE ATUAÇÃO DA CODEVASF*	
	DOMICÍLIO ATENDIDO (UNIDADE)	1
00VA	*APOIO À IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE ACESSO À ÁGUA*	
	TECNOLOGIA IMPLANTADA (UNIDADE)	9
11AA	*CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM FRONTEIRAS*	
	OBRA EXECUTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)	9
14VI	*IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS PARA SEGURANÇA HÍDRICA*	
	OBRA EXECUTADA (UNIDADE)	11
151Q	*CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM LONTRAS NO ESTADO DO CEARÁ*	
	OBRA EXECUTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)	27
1851	*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA DE PEQUENO E MÉDIO VULTO*	
	INTERVENÇÃO APOIADA (UNIDADE)	1
20VR	*CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS*	
	SUB-BACIA COM INTERVENÇÃO REALIZADA (UNIDADE)	1
21DG	*RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF*	
	ÁREA PROTEGIDA (HA)	3
214T	*GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO - PISF*	
	INFRAESTRUTURA MANTIDA (UNIDADE)	44
3715	*CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BERIZAL NO RIO PARDO NO ESTADO DE MINAS GERAIS*	
	OBRA EXECUTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)	9
7X91	*IMPLANTAÇÃO DO CANAL DO XINGÓ*	
	OBRA EXECUTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)	1
2322	**SANEAMENTO BÁSICO**	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO VII
PRIORIDADES E METAS

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		Meta 2024
00TM	*APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO*	
	DOMICÍLIO ATENDIDO (UNIDADE)	49
21CA	*APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE EM REGIÕES METROPOLITANAS (RM) OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE)*	
	DOMICÍLIO ATENDIDO (UNIDADE)	3.608
21CI	*APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM LOCALIDADES URBANAS DE MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 50.000 HABITANTES, DE FORMA A CONTRIBUIR PARA A PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS*	
	DOMICÍLIO ATENDIDO (UNIDADE)	2.405
21C9	*APOIAR A IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM COMUNIDADES RURAIS (LOCALIDADES DE PEQUENO PORTE) OU EM COMUNIDADES TRADICIONAIS*	
	DOMICÍLIO ATENDIDO (UNIDADE)	16.872
21GR	*APOIO À GESTÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO*	
	MUNICÍPIO ATENDIDO (UNIDADE)	74
2323	**TURISMO, ESSE É O DESTINO**	
10V0	*APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA*	
	PROJETO REALIZADO (UNIDADE)	63
2C01	*PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS PRIVADOS, FINANCIAMENTO, PARCERIAS E CONCESSÕES NO SETOR DE TURISMO*	
	INICIATIVA IMPLEMENTADA (UNIDADE)	2
20Y3	*PROMOÇÃO E MARKETING DO TURISMO NO MERCADO NACIONAL*	
	INICIATIVA IMPLEMENTADA (UNIDADE)	15
21DB	*ESTRUTURAÇÃO E ORDENAMENTO DOS DESTINOS TURÍSTICOS BRASILEIROS*	
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE)	2
21FN	*QUALIDADE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS NO TURISMO*	
	PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)	3
2324	**INOVAÇÃO NAS EMPRESAS PARA UMA NOVA INDUSTRIALIZAÇÃO**	
20V6	*FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E À INOVAÇÃO NAS EMPRESAS E NAS CADEIAS PRODUTIVAS*	
	PROJETO/INICIATIVA APOIADO(A) (UNIDADE)	30
2113	*FOMENTO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (CT-VERDE AMARELO)*	
	PROJETO APOIADO (UNIDADE)	74
6432	*PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE COMPONENTES SEMICONDUTORES*	
	COMPONENTE PRODUZIDO (UNIDADE)	5.411.698
2801	**NEOINDUSTRIALIZAÇÃO, AMBIENTE DE NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÃO ECONÔMICA INTERNACIONAL**	
20TT	*PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO SETOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS*	
	INICIATIVA IMPLEMENTADA (UNIDADE)	2
210C	*PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, POTENCIAL EMPREENDEDOR E ARTESANATO*	
	EMPRESA APOIADA (UNIDADE)	2.690
210E	*PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL*	
	INICIATIVA IMPLEMENTADA (UNIDADE)	31
210L	*PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SUFRAMA*	
	INICIATIVA IMPLEMENTADA (UNIDADE)	6
3102	**MINERAÇÃO SEGURA E SUSTENTÁVEL**	
4887	*GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL*	
	ESTUDO REALIZADO (UNIDADE)	9
3104	**AVIAÇÃO CIVIL**	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO VII
PRIORIDADES E METAS

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		Meta 2024
14UB	*REFORMA E REAPARELHAMENTO DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS DE INTERESSE REGIONAL, DE PROPRIEDADE DA UNIÃO*	
	AEROPORTO ADEQUADO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)	70
15YQ	*REFORMA, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO AEROPORTO DE SANTA ROSA/RS*	
	AEROPORTO ADEQUADO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)	18
15YT	*REFORMA E REAPARELHAMENTO DO AEROPORTO DE DOURADOS/MS, DE PROPRIEDADE DA UNIÃO*	
	AEROPORTO ADEQUADO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)	15
160A	*ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AVIAÇÃO REGIONAL ADMINISTRADOS PELA INFRAERO*	
	AEROPORTO ADEQUADO (UNIDADE)	1
163P	*IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS MULTISSENSORIAIS VOLTADOS AO PÚBLICO DIAGNOSTICADO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, NOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS REGIONAIS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO*	
	AEROPORTO ADEQUADO (UNIDADE)	1
3105	**PORTOS E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO**	
101P	*RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO*	
	SUB-BACIA COM INTERVENÇÃO REALIZADA (UNIDADE)	44
123M	*MELHORAMENTOS NO CANAL DE NAVEGAÇÃO DA HIDROVIA DO RIO TOCANTINS*	
	HIDROVIA MELHORADA (%)	18
15X3	*DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO PORTO DE SANTOS (SP)*	
	DRAGAGEM REALIZADA (MIL M³)	85
219Z	*CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO*	
	INFRAESTRUTURA MANTIDA (UNIDADE)	88
3106	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	
10DM	*ADEQUAÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO NA BR-153 NO ESTADO DE GOIÁS*	
	OBRA EXECUTADA (UNIDADE)	4
10IX	*ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-116/259/451 (GOVERNADOR VALADARES) - ENTRONCAMENTO MG-020 - NA BR-381/MG*	
	TRECHO ADEQUADO (KM)	3
10JQ	*ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SÃO FRANCISCO DO SUL - JARAGUÁ DO SUL - NA BR-280/SC*	
	TRECHO ADEQUADO (KM)	10
12KF	*ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SÃO MIGUEL DO OESTE - DIVISA SC/PR - NA BR-163/SC*	
	TRECHO ADEQUADO (KM)	4
1248	*CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - MANAUS - DIVISA AM/RO - NA BR-319/AM*	
	TRECHO CONSTRUÍDO (KM)	5
13R0	*CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-405/RN-116 (JUCURÍ) - DIVISA RN/CE - NA BR-437/RN*	
	TRECHO CONSTRUÍDO (KM)	2
13YE	*ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-104/408/PB-095 (CAMPINA GRANDE) - ENTRONCAMENTO BR-110/361 (PATOS) - NA BR-230/PB*	
	TRECHO ADEQUADO (KM)	2
13YK	*CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - LARANJAL DO JARI - ENTRONCAMENTO BR-210/AP-030 - NA BR-156/AP*	
	TRECHO CONSTRUÍDO (KM)	7
14OO	*ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTR BA-001 (SANTA CRUZ DE CABRÁLIA) - ENTR BA-001(B) (P/TRANCOSO) - NA BR-367/BA*	
	TRECHO ADEQUADO (KM)	1
14X3	*CONSTRUÇÃO DO ARCO RODOVIÁRIO METROPOLITANO DE RECIFE - NA BR-101/PE*	
	TRECHO CONSTRUÍDO (KM)	2
1418	*CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - FERREIRA GOMES - OIAPOQUE (FRONTEIRA COM A GUIANA FRANCESA) - NA BR-156/AP*	
	TRECHO CONSTRUÍDO (KM)	4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO VII
PRIORIDADES E METAS

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		Meta 2024
1422	*CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SENA MADUREIRA - CRUZEIRO DO SUL - NA BR-364 - NO ESTADO DO ACRE*	
	TRECHO CONSTRUÍDO (KM)	2
15CE	*ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO TO-080 (PARAÍSO DO TOCANTINS) - ENTRONCAMENTO TO-070 (ALIANÇA DO TOCANTINS) - NA BR-153/TO*	
	TRECHO ADEQUADO (KM)	2
161S	*ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIV. CE/RN - ENTR. BR-226(A) - NA BR-304/RN*	
	TRECHO ADEQUADO (KM)	4
161V	*ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTR. BR-155 (P/REDENÇÃO) - DIV. PA/MT - NA BR-158/PA*	
	TRECHO ADEQUADO (KM)	1
163E	*ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ESTÁDIO MUNICIPAL (DEMERVAL LOBÃO) - ENTR. BR-343(B) (ESTACA ZERO) - NA BR-316/PI*	
	TRECHO ADEQUADO (KM)	1
163K	*CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO – DIV MA/PI – ENTR. BR-135(A)/235(A) (BOM JESUS) - NA BR-330/PI*	
	TRECHO CONSTRUÍDO (KM)	1
163Q	*INTERVENÇÕES PARA RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS*	
	OBRA CONCLUÍDA (UNIDADE)	3.956
163X	*CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PARANAÍBA EM ITUMBIARA/GO E SEUS ACESSOS - NA BR 153/GO/MG*	
	OBRA EXECUTADA (UNIDADE)	1
7G66	*ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - CAMPINA GRANDE - DIVISA PB/PE - NA BR-104/PB*	
	TRECHO ADEQUADO (KM)	1
7I68	*CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO - NO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - NA BR-262/MG*	
	TRECHO CONSTRUÍDO (KM)	2
7K23	*CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PORTO CAMARGO - CAMPO MOURÃO - NA BR-487/PR*	
	TRECHO CONSTRUÍDO (KM)	4
7K85	*CONSTRUÇÃO DE PONTE URBANA SOBRE O RIO JARI EM LARANJAL - AP*	
	OBRA CONCLUÍDA (UNIDADE)	1
7P66	*ADEQUAÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO - NO MUNICÍPIO DE CURITIBA - NA BR-376 - NO ESTADO DO PARANÁ*	
	TRECHO ADEQUADO (KM)	2
7R46	*CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARANAÍBA (DIVISA COM O ESTADO DE GOIÁS) - NA BR-153 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS*	
	OBRA EXECUTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)	9
7S57	*CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-163 (RIO VERDE DE MATO GROSSO) - ENTRONCAMENTO BR-262 (AQUIDAUANA) - NA BR-419/MS*	
	TRECHO CONSTRUÍDO (KM)	5
7S64	*ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTR BR-104 (CAMPINA GRANDE) - ENTR PB-393 (CAJAZEIRAS) - NA BR-230 - NO ESTADO DA PARAÍBA*	
	TRECHO ADEQUADO (KM)	2
7U06	*CONSTRUÇÃO DE ACESSO RODOVIÁRIO AO TERMINAL PORTUÁRIO DE CAPUABA - NA BR-447/ES*	
	TRECHO CONSTRUÍDO (KM)	1
7V17	*ADEQUAÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIO EM VITÓRIA DA CONQUISTA - NA BR-116/BA*	
	TRECHO CONSTRUÍDO (KM)	1
7V99	*CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - BONFIM - NORMANDIA - NA BR-401/RR*	
	TRECHO CONSTRUÍDO (KM)	3
7W07	*ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - CASTANHAL - SANTA MARIA DO PARÁ - TREVO DE SALINÓPOLIS - DIVISA PA/MA - NA BR-316/PA*	
	TRECHO ADEQUADO (KM)	4
7W95	*ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - TERESINA - PARNAÍBA - NA BR-343/PI*	
	TRECHO ADEQUADO (KM)	3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO VII
PRIORIDADES E METAS

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		Meta 2024
7XA2	*CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PERDIDO - NA BR-010/TO*	
	OBRA CONCLUÍDA (UNIDADE)	1
7XD7	*CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BA-367 (EUNÁPOLIS) - ENTRONCAMENTO BA-290 (TEIXEIRA DE FREITAS) - NA BR-101/BA*	
	TRECHO CONSTRUÍDO (KM)	2
7XG6	*ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - BATAGUASSU - PORTO MURTINHO - NA BR-267/MS*	
	TRECHO ADEQUADO (KM)	2
7XJ5	*ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - FLORIANÓPOLIS - SÃO MIGUEL DO OESTE - NA BR-282/SC*	
	TRECHO ADEQUADO (KM)	4
7XX1	*ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PATOS DE MINAS - PATROCÍNIO - NA BR-365/MG*	
	TRECHO ADEQUADO (KM)	3
7XX8	*CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DE PORANGA-CE À DIVISA CE/PI - NA BR-404/CE*	
	TRECHO CONSTRUÍDO (KM)	41
7XY7	*ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO ITAPARICA - NAZARÉ - NA BA-001 (PONTE DO FUNIL)*	
	TRECHO ADEQUADO (KM)	10
7XZ3	*ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NAZARÉ - SANTO ANTÔNIO DE JESUS - CASTRO ALVES - ENTRONCAMENTO BR-242/116*	
	TRECHO ADEQUADO (KM)	10
7X34	*CONSTRUÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIO EM TRÊS LAGOAS - NAS BRS 262/158/MS*	
	TRECHO CONSTRUÍDO (KM)	3
7X67	*CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA MA/TO - ENTRONCAMENTO TO-010 (PEDRO AFONSO) - NA BR-235/TO*	
	TRECHO CONSTRUÍDO (KM)	5
7530	*ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - NAVEGANTES - RIO DO SUL - NA BR-470/SC*	
	TRECHO ADEQUADO (KM)	4
3108	**SEGURANÇA VIÁRIA**	
162S	*ADEQUAÇÃO DE LINHA FÉRREA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ NA EF-277/PR*	
	OBRA EXECUTADA (%)	4
21DO	*FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE E DA INFRAESTRUTURA CONCEDIDA*	
	FISCALIZAÇÃO REALIZADA (UNIDADE)	4.510
3901	**TRANSPORTE FERROVIÁRIO**	
14MM	*IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS NA MALHA FERROVIÁRIA*	
	ÁREA RECUPERADA (%)	2
4006	**ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA SUSTENTÁVEIS**	
215F	*FOMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO*	
	EMPREENDIMENTO APOIADO (UNIDADE)	58
4104	**TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE E ENFRENTAMENTO DA CORRUPÇÃO**	
2D58	*AUDITORIA GOVERNAMENTAL, TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE E ENFRENTAMENTO DA CORRUPÇÃO*	
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE)	1.799
5111	**EDUCAÇÃO BÁSICA DEMOCRÁTICA, COM QUALIDADE E EQUIDADE**	
0E53	*AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA*	
	VEÍCULO ADQUIRIDO (UNIDADE)	411
00SU	*APOIO À IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL*	
	PROJETO APOIADO (UNIDADE)	355
0509	*APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA*	
	INICIATIVA APOIADA (UNIDADE)	167

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO VII
PRIORIDADES E METAS

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		Meta 2024
20RJ	*APOIO À CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA*	
	PROJETO APOIADO (UNIDADE)	198
20RP	*APOIO À INFRAESTRUTURA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA*	
	PROJETO APOIADO (UNIDADE)	4.293
214V	*APOIO À ALFABETIZAÇÃO, À ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE E À INTEGRAÇÃO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS*	
	PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)	10.372
5112	**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA QUE TRANSFORMA**	
15R4	*APOIO À EXPANSÃO, CONSOLIDAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA*	
	PROJETO APOIADO (UNIDADE)	222
21B4	*FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ENSINO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA*	
	ESTUDANTE MATRICULADO (UNIDADE)	39.108
2994	*ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA*	
	ESTUDANTE ASSISTIDO (UNIDADE)	185.045
5113	**EDUCAÇÃO SUPERIOR: QUALIDADE, DEMOCRACIA, EQUIDADE E SUSTENTABILIDADE**	
0A12	*CONCESSÃO DE BOLSA PERMANÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR*	
	ESTUDANTE ATENDIDO (UNIDADE)	2.255
15R3	*APOIO À CONSOLIDAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR*	
	PROJETO APOIADO (UNIDADE)	171
20RX	*REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS - REHUF*	
	INSTITUIÇÃO APOIADA (UNIDADE)	36
219V	*APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR*	
	INSTITUIÇÃO APOIADA (UNIDADE)	1
8282	*REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR*	
	PROJETO APOIADO (UNIDADE)	354
5115	**PROMOÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA E DA DEFESA DOS DIREITOS**	
20IE	*ARTICULAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA SOBRE DROGAS*	
	POLÍTICA IMPLEMENTADA (% DE EXECUÇÃO)	19
20I7	*PROMOÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE JUSTIÇA*	
	POLÍTICA APOIADA (UNIDADE)	4
2334	*PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR*	
	INICIATIVA IMPLEMENTADA (% DE EXECUÇÃO)	88
5116	**SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA**	
15F9	*APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA POLÍCIA FEDERAL*	
	OBRA CONCLUÍDA (UNIDADE)	135
154T	*CONSTRUÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PRF*	
	OBRA CONCLUÍDA (%)	1
21BM	*DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE*	
	AÇÃO APOIADA (UNIDADE)	94
21EO	*APOIO AO SISTEMA PENITENCIÁRIO NACIONAL*	
	AÇÃO APOIADA (UNIDADE)	1
2723	*POLICIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE E CORRUPÇÃO*	
	OPERAÇÃO REALIZADA (UNIDADE)	2.968

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO VII
PRIORIDADES E METAS

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		Meta 2024
2726	*PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS E A CRIMES PRATICADOS CONTRA BENS, SERVIÇOS E INTERESSES DA UNIÃO*	
	INQUÉRITO RESOLVIDO (%)	88
5118	**ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE**	
2E90	*INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS*	
	UNIDADE APOIADA (UNIDADE)	1.519
2F09	*APOIO A ATENÇÃO ONCOLÓGICA - PREVENÇÃO E CONTROLE DO CÂNCER*	
	UNIDADE ESTRUTURADA (UNIDADE)	317
8535	*ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE*	
	UNIDADE ESTRUTURADA (UNIDADE)	43
8759	*APERFEIÇOAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA - INTO*	
	ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE)	1.804
5119	**ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**	
21CE	*IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE*	
	UNIDADE FEDERATIVA APOIADA (UNIDADE)	24
8581	*ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE*	
	SERVIÇO ESTRUTURADO (UNIDADE)	391
5120	**PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, PRODUÇÃO E AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE**	
21BF	*PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO EM SAÚDE*	
	PESQUISA REALIZADA (UNIDADE)	1.308
8305	*ATENÇÃO DE REFERÊNCIA E PESQUISA CLÍNICA*	
	PACIENTE ATENDIDO (UNIDADE)	27
5121	**GESTÃO, TRABALHO, EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA SAÚDE**	
20YD	*EDUCAÇÃO E TRABALHO NA SAÚDE*	
	PESSOA QUALIFICADA (UNIDADE)	451
21CF	*IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SAÚDE DIGITAL, TELESSAÚDE E INOVAÇÃO NO SUS*	
	ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE)	731.026
6881	*MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA FUNASA*	
	SISTEMA/PROCESSO MODERNIZADO (UNIDADE)	7
5122	**SAÚDE INDÍGENA**	
20YP	*PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA*	
	POPULAÇÃO INDÍGENA BENEFICIADA (UNIDADE)	9
5125	**DIREITO À CULTURA**	
14U2	*IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS*	
	ESPAÇO CULTURAL IMPLANTADO (UNIDADE)	3
163A	*CONSTRUÇÃO DO MUSEU NACIONAL DA DEMOCRACIA BRASILEIRA*	
	ESPAÇO CULTURAL IMPLANTADO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)	22
20ZF	*PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA*	
	PROJETO APOIADO (UNIDADE)	1.623
5538	*PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EM CIDADES COM BENS TOMBADOS*	
	PROJETO REALIZADO (UNIDADE)	13
5126	**ESPORTE PARA A VIDA**	
00SL	*APOIO À IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE AMADOR, EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER*	
	EQUIPAMENTO INSTALADO (UNIDADE)	62

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO VII
PRIORIDADES E METAS

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		Meta 2024
20JP	*DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL*	
	PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)	11.162
20YA	*APOIO A PROJETOS DE EXCELÊNCIA ESPORTIVA NAS FASES DE ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO*	
	PROJETO APOIADO (UNIDADE)	11
21CK	*PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PARADESPORTO NACIONAL*	
	PROJETO APOIADO (UNIDADE)	22
5131	**PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)**	
217M	*PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ*	
	PESSOA ATENDIDA (UNIDADE)	1
219G	*ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)*	
	ENTE FEDERATIVO APOIADO (UNIDADE)	1
5133	**SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME**	
2798	*AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL*	
	FAMÍLIA AGRICULTORA BENEFICIADA (UNIDADE)	9.496
8929	*APOIO AOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL*	
	EQUIPAMENTO APOIADO (UNIDADE)	81
8948	*IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS DE ACESSO À ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS NA ZONA RURAL*	
	TECNOLOGIA SOCIAL DE ACESSO À ÁGUA IMPLANTADA (UNIDADE)	36
5134	**CUIDADO E ACOLHIMENTO DE USUÁRIOS E DEPENDENTES DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS**	
21FR	*APOIO E ACOLHIMENTO OBJETIVANDO A REINSERÇÃO DE USUÁRIOS E DEPENDENTES DE ÁLCOOL E DROGAS*	
	PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)	5.953
5136	**GOVERNANÇA FUNDIÁRIA, REFORMA AGRÁRIA E REGULARIZAÇÃO DE TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS E DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**	
21B6	*ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL*	
	PRODUTOR ASSISTIDO (UNIDADE)	756
21GD	*REFORMA AGRÁRIA E GOVERNANÇA FUNDIÁRIA*	
	FAMÍLIA ATENDIDA (UNIDADE)	68.783
21G7	*GOVERNANÇA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NACIONAL*	
	ÁREA DESTINADA (HA)	2.254.874
210R	*MONITORAMENTO DE CONFLITOS AGRÁRIOS E PACIFICAÇÃO NO CAMPO*	
	DEMANDA MONITORADA (UNIDADE)	399
210T	*PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO CAMPO*	
	PESSOA CAPACITADA (UNIDADE)	181
210X	*APOIO AO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL SUSTENTÁVEL À INCLUSÃO PRODUTIVA E À INFRAESTRUTURA RURAL*	
	TERRITÓRIO APOIADO (UNIDADE)	95
210Z	*IDENTIFICAÇÃO, RECONHECIMENTO E TITULAÇÃO DE TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS*	
	ÁREA RECONHECIDA (HA)	40.686
211A	*DESENVOLVIMENTO E GESTÃO AMBIENTAL PARA O PÚBLICO DA REFORMA AGRÁRIA*	
	FAMÍLIA ATENDIDA (UNIDADE)	4.253
5501	**ESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE CUIDADOS**	
21FQ	*APOIO À FORMULAÇÃO E GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE CUIDADOS*	
	ATIVIDADE REALIZADA (UNIDADE)	14
5601	**CIDADES MELHORES**	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO VII
PRIORIDADES E METAS

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		Meta 2024
00SY	*APOIO A PROJETOS E OBRAS DE REABILITAÇÃO, DE ACESSIBILIDADE E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA EM ÁREAS URBANAS* *PROJETO APOIADO (UNIDADE)*	1
5602	**PERIFERIA VIVA**	
00SW	*APOIO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA* *AÇÃO APOIADA (UNIDADE)*	214
00TH	*APOIO À URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS POR MEIO DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL* *INTERVENÇÃO APOIADA (UNIDADE)*	51
00TJ	*APOIO À MELHORIA HABITACIONAL E URBANA* *AÇÃO APOIADA (UNIDADE)*	1
5636	**ABASTECIMENTO E SOBERANIA ALIMENTAR**	
8622	*PROMOÇÃO DO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E AGROINDÚSTRIA PARA O DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA AGRICULTURA FAMILIAR* *EMPREENDIMENTO APOIADO (UNIDADE)*	1.259
5661	**IGUALDADE DE DECISÃO E PODER PARA MULHERES**	
21GF	*AMPLIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO EFETIVA DAS MULHERES NOS ESPAÇOS DE PODER E DECISÃO* *INICIATIVA APOIADA (UNIDADE)*	70
5662	**MULHER VIVER SEM VIOLÊNCIA**	
00SN	*APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE CASAS DA MULHER BRASILEIRA E DE CENTROS DE REFERÊNCIA DA MULHER BRASILEIRA* *UNIDADE IMPLEMENTADA (UNIDADE)*	4
21GJ	*POLÍTICAS DE PREVENÇÃO, ACESSO À JUSTIÇA E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES* *INICIATIVA APOIADA (UNIDADE)*	4
5801	**PESCA E AQUICULTURA SUSTENTÁVEIS**	
20Y1	*DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL* *SERVIÇO PRESTADO (UNIDADE)*	34
5802	**POLÍTICAS PARA QUILOMBOLAS, COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA, POVOS DE TERREIROS E POVOS CIGANOS**	
21FE	*APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA QUILOMBOLAS, COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA, POVOS DE TERREIRO E CIGANOS* *COMUNIDADE APOIADA (UNIDADE)*	70
5811	**PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	
21G1	*PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA* *INICIATIVA APOIADA (UNIDADE)*	12
5812	**PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+**	
21G2	*PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+* *INICIATIVA APOIADA (UNIDADE)*	13
5814	**PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**	
21G3	*PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA¿E DAS CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS* *INICIATIVA APOIADA (UNIDADE)*	11
5815	**PROMOÇÃO DO DIREITO DE ENVELHECER E DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA**	
21FZ	*PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA* *INICIATIVA APOIADA (UNIDADE)*	24
5816	**PROMOÇÃO E PROTEÇÃO INTEGRAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM ABSOLUTA PRIORIDADE**	
21G0	*PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES* *INICIATIVA APOIADA (UNIDADE)*	630
5837	**PROMOÇÃO DA CIDADANIA, DEFESA DE DIREITOS HUMANOS E REPARAÇÃO DE VIOLAÇÕES**	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO VII
PRIORIDADES E METAS

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		Meta 2024
21G5	*PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS PARA TODOS E REPARAÇÃO DE VIOLAÇÕES*	
	INICIATIVA APOIADA (UNIDADE)	708
5838	**DIREITOS PLURIÉTNICOS-CULTURAIS E SOCIAIS PARA O PLENO EXERCÍCIO DA CIDADANIA E O BEM VIVER DOS POVOS INDÍGENAS**	
21FL	*GESTÃO DE POLÍTICAS PARA POVOS INDÍGENAS*	
	COMUNIDADE INDÍGENA BENEFICIADA (UNIDADE)	88
6112	**DEFESA NACIONAL**	
1N47	*CONSTRUÇÃO DE NAVIOS-PATRULHA DE 500 TONELADAS (NPA 500T)*	
	NAVIO CONSTRUÍDO (UNIDADE)	1
123J	*AQUISIÇÃO DE HELICÓPTEROS PARA EMPREGO DAS FORÇAS ARMADAS*	
	HELICÓPTERO ADQUIRIDO (UNIDADE)	1
14T0	*AQUISIÇÃO DE AERONAVES DE CAÇA E SISTEMAS AFINS - PROJETO FX-2*	
	AERONAVE ADQUIRIDA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)	4
14T4	*IMPLANTAÇÃO DO PROJETO FORÇAS BLINDADAS*	
	BLINDADO ADQUIRIDO (UNIDADE)	33
14T5	*IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE FRONTEIRAS - SISFRON*	
	SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUÇÃO)	3
14XJ	*AQUISIÇÃO DE CARGUEIRO TÁTICO MILITAR DE 10 A 20 TONELADAS - PROJETO KC-390*	
	AERONAVE ADQUIRIDA (UNIDADE)	1
156M	*MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO ESTRATÉGICA E OPERACIONAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO*	
	ORGANIZAÇÃO MILITAR INSTALADA/ADEQUADA (UNIDADE)	1
157M	*DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA AMAZÔNIA AZUL (SISGAAZ)*	
	SISTEMA DESENVOLVIDO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)	1
21CM	*RECOMPOSIÇÃO DOS MEIOS DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA*	
	MEIO MILITAR DISPONIBILIZADO (UNIDADE)	47
6113	**OCEANO, ZONA COSTEIRA E ANTÁRTICA**	
14ML	*RECONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ANTÁRTICA COMANDANTE FERRAZ*	
	ESTAÇÃO CIENTÍFICA RECONSTRUÍDA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)	1
6114	**PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E COMBATE AO DESMATAMENTO E INCÊNDIOS**	
2E87	*IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA NACIONAL DE PROTEÇÃO, DEFESA, BEM-ESTAR E DIREITOS ANIMAIS*	
	AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE)	7
20WN	*EXECUÇÃO DE PESQUISA, MONITORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESPÉCIES E DO PATRIMÔNIO ESPELEOLÓGICO*	
	INICIATIVA REALIZADA (UNIDADE)	3.450
20W2	*ENFRENTAMENTO DOS PROCESSOS DE DESERTIFICAÇÃO, MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO AOS EFEITOS DA SECA*	
	INICIATIVA APOIADA (UNIDADE)	7
214M	*PREVENÇÃO E CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS NAS ÁREAS FEDERAIS PRIORITÁRIAS*	
	ÁREA PROTEGIDA (KM²)	93.081
214O	*GESTÃO DO USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL*	
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE)	53
214P	*FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS*	
	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PROTEGIDA (UNIDADE)	151

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4 de 2023 (PLN 3/2023-CN)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências (PLDO 2024).

Nota Técnica da Coordenação da Tramitação Legislativa nas Consultorias

Assunto: **Correção de Erro Material na Redação Final a compor o Autógrafo**

DO OBJETO

1. A presente Nota destina-se a apontar erro material identificado no art. 83 do substitutivo constante do Parecer da CMO submetido à apreciação do Plenário do Congresso Nacional, em sessão havida em 19 de dezembro último, renumerado para art. 84 na redação final, e justificar a retificação para bem retratar o espírito da decisão parlamentar.

DA ANÁLISE

2. A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização aprovou emenda de relator – na forma de substitutivo – que, entre outras inovações, buscou estabelecer cronograma para execução das emendas de Bancada Estadual estatuídas no art. 166, § 12, da CF e regulamentadas no art. 46 ss da Resolução nº 1/2006-CN. O cronograma estabelecido na LDO tem fulcro no art. 166, § 14, da Carta de Outubro.

3. O art. 83, § 3º, da redação orginal (art. 84 da redação final) dispõe nos parágrafos uma série de etapas sucessivas relativas ao empenho e ao pagamento de programações identificadas com o classificador de Resultado Primário RP 7. Contudo, fruto dos aperfeiçoamentos sucessivos na tramitação legislativa, o § 3º findou por fazer referência a si mesmo na definição de prazo para cadastramento e envio das propostas pelos beneficiários das transferências dos recursos:

> *§ 3º Do prazo previsto no inciso II do § 3º deverão ser destinados, no mínimo, dez dias para o cadastramento e envio das propostas pelos beneficiários indicados pelos autores das emendas.*

4. Evidentemente, o dispositivo não poderia aludir ao próprio § 3º na referência interna ao artigo, até porque o aludido § 3º nem ao menos arrola incisos, o que evidencia de forma ainda mais contundente a impropriedade redacional identificada. Os dez dias propostos devem ser contados dentro do prazo destinado a todas as etapas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4 de 2023 (PLN 3/2023-CN)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências (PLDO 2024).

Nota Técnica da Coordenação da Tramitação Legislativa nas Consultorias

prepatórias para a execução desde a indicação do objeto e beneficiário pelo autor da emenda, objeto do inciso II do § 2º, nesses termos:

> *§ 2º Para viabilizar a execução das dotações ou programações incluídas por emendas de bancada estadual, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:*
> ...
> *II - até noventa dias para que os Ministérios, órgãos e unidades responsáveis pela execução das programações realizem a divulgação dos programas e das ações, análise e ajustes das propostas e registro e divulgação de impedimento de ordem técnica por ofício encaminhado ao autor, e publicidade das propostas em sítio eletrônico, contados da indicação;*

5. Roborando a inequívoca intenção do colegiado ao aprovar o § 3º fazendo alusão ao § 2º, ressalte-se que, além deste, apenas o § 6º do art. 84 (tendo em vista tratar-se de referência interna ao artigo) contém inciso II, e este trata de matéria estranha àquela disciplinada pelo § 3º. O § 6º, inciso II, não se ocupa de medida preparatória à execução, mas de efetiva transferência de recursos financeiros fundo a fundo para custear despesas com saúde e assistência social pelos entes federativos caso não se observem impedimentos de ordem técnica à execução, ou estes tenham sido superados na fase prepatória. É o corolário, pois, de que as medidas dispostas nos parágrafos anteriores, inclusive nos §§ 2º e 3º, recomendem a execução financeira, aí então obedecendo o prazo estabelecido no § 6º.

DA CONCLUSÃO

6. Pelas razões dispostas, e para fins de dar concretude àquilo que correspondeu aos debates e à aprovação pelos membros do Congresso Nacional, impõe-se a correção da referência no § 3º do art. 84 do substitutivo que ora submetemos ao alvitre dessa Secretaria Legislativa do Congresso Nacional, nos seguintes termos:

> *§ 3º Do prazo previsto no inciso II do § 2º deverão ser destinados, no mínimo, dez dias para o cadastramento e envio das propostas pelos beneficiários indicados pelos autores das emendas.*

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL ALVES DE ARAUJO
Data: 21/12/2023 14:11:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAFAEL ALVES DE ARAÚJO
Coordenador Técnico do PLDO/2024
Conof / Câmara dos Deputados

gov.br Documento assinado digitalmente
OTAVIO GONDIM PEREIRA DA COSTA
Data: 21/12/2023 13:34:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

OTÁVIO GONDIM P. DA COSTA
Coordenador Técnico do PLDO/2024
Conorf / Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 24, DE 2023

Encerramento da discussão do PLN nº 4/2023.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQN
00024/2023

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO

Requer, nos termos do art. 39 do Regimento Comum o encerramento de discussão.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 39, § 1º do Regimento Comum, o **encerramento da discussão** do PLN 4 de 2023.

Sala da Comissão, em de de .

RICN
Art. 39. A discussão se encerrará após falar o último orador inscrito. Se, após o término do tempo da sessão, ainda houver inscrições a atender, será convocada outra, ao fim da qual estará a discussão automaticamente encerrada.
§ 1º A discussão poderá ser encerrada a requerimento escrito de Líder ou de 10 (dez) membros de cada Casa, após falarem, no mínimo, 4 (quatro) Senadores e 6 (seis) Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 25, DE 2023

Destaque para votação em separado do caput do art. 83-A do Substitutivo.

AUTORIA: Líder do bloco Federação Brasil da Esperança – Fe Brasil Zeca Dirceu (PT/PR), Deputado Federal Odair Cunha (PT/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23603.00029-00

RQN
00025/2023

C O N G R E S S O N A C I O N A L

REQUERIMENTO Nº , DE 2023 – CN

DE DESTAQUE

(BANCADA DO PT NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos do Artigo 132-A, do Regimento Comum do Congresso Nacional, destaque para votação em separado do caput do art. 83-A do Substitutivo apresentado ao PLN 4/2023, **com vistas à sua supressão**.

Sala das Sessões, 19 de Dezembro de 2023.

DEP. ZECA DIRCEU – PT/PR

DEP. ODAIR CUNHA – PT/MG

A favor:

1 Dep. ODAIR CUNHA – PT/MG

CD236030002900

Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zeca Dirceu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 26, DE 2023

Destaque para votação em separado do § 6º do art. 83 do Substitutivo.

AUTORIA: Líder do PT Fabiano Contarato (PT/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23972.17486-16 (LexEdit)

RQN
00026/2023

CONGRESSO NACIONAL
Liderança do PT

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 132-A da Resolução nº 1 de 2006-CN, votação em separado do § 6º do art. 83 do substitutivo do PLN 4/2023, que "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências".

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2023.

Senador Fabiano Contarato
(PT - ES)
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 27, DE 2023

Destaque para votação em separado dos §§ 7º e 8º do art. 81 do Substitutivo.

AUTORIA: Líder do PT Fabiano Contarato (PT/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23803.39007-30 (LexEdit)

RQN
00027/2023

CONGRESSO NACIONAL
Liderança do PT

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 132-A da Resolução nº 1 de 2006-CN, votação em separado do §§ 7º e 8º do art. 81 do substitutivo do PLN 4/2023, que "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências".

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2023.

Senador Fabiano Contarato
(PT - ES)
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 28, DE 2023

Destaque para votação em separado da Emenda nº 14680023.

AUTORIA: Líder do bloco Federação PSOL REDE Guilherme Boulos (PSOL/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23424.23109-00

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança da Fed. PSOL/REDE
Assessoria de Plenário

RQN
00028/2023

REQUERIMENTO DE DESTAQUE

Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 50, do Regimento Comum do Congresso Nacional; 132-A e 139, inciso III da Resolução 1/2006 CN; e 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação da emenda n° 14680023 (anexa) apresentada na CMO ao PLN 4 de 2023.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2023

Deputado **GUILHERME BOULOS**
Líder da Fed. PSOL/REDE

CD234242310900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23424.23109-00

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança da Fed. PSOL/REDE
Assessoria de Plenário

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 4/2023 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024

Espelho de Emendas

TIPO AUTOR	EMENDA
Individual	14680023

EMENTA
Dispões sobre a modificação da meta de déficit primário

TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO	REFERÊNCIA
Modificativa	---	Corpo da Lei, Cap II, Art 2

TEXTO PROPOSTO

Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a meta de déficit primário de R$ 115.024.689.436,00 (cento e quinze bilhões vinte e quatro milhões seiscentos e oitenta e nove mil quatrocentos e trinta e nove reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, admite-se intervalo de tolerância com:

I - limite superior equivalente a déficit primário de R$ 143.780.861.795 (cento e quarenta e três bilhões setecentos e oitenta milhões oitocentos e sessenta e um mil setecentos e noventa e cinco reais); e

II - limite inferior equivalente a déficit primário de R$ 86.286.517.077 (oitenta e seis bilhões duzentos e sessenta e oito milhões quinhentos e dezessete mil e setenta e sete).

JUSTIFICATIVA

A maior parte das projeções econômicas elaboradas pela academia, pelo mercado financeiro e pelos órgãos governamentais, indica que uma meta de déficit primário zero não é uma realidade para as contas públicas brasileiras nesse momento. As consequências de uma meta irreal como a proposta pelo Projeto de Lei em questão podem ser devastadoras, com bloqueio de recursos para áreas essenciais à manutenção do serviço público. O Brasil passa por um momento crucial na reestruturação das bases democráticas, no combate à desigualdade e na ampliação dos serviços públicos de qualidade e com déficit planejado, é possível ter responsabilidade e ainda assim manter os gastos essenciais. Portanto, a presente emenda visa alterar a meta de déficit primário para 1% do PIB, para assim, permitir a efetivação do programa de governo, a promoção do desenvolvimento socioeconômico, com responsabilidade ambiental e estabilidade macroeconômicas.

CD234242310900

Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Guilherme Boulos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 29, DE 2023

Destaque para votação em separado da Emenda nº 60050032.

AUTORIA: Líder do PL Carlos Portinho (PL/)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23109.40809-73 (LexEdit)

RQN
00029/2023

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 132 da Resolução nº 1 de 2006-CN, votação em separado da Emenda nº 60050032 apresentada ao PLN 4/2023, que "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências".

JUSTIFICAÇÃO

O presente destaque visa a votação em separado da Emenda nº 60050032 ao PLN 4/2023, que propõe a autorização para a utilização dos saldos remanescentes dos recursos do ressarcimento das contas do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) para aporte em Fundo de Seguro Rural.

A medida é justificada pelos seguintes benefícios chave:

- Estímulo à Produção Agrícola: O seguro rural é essencial para proteger os agricultores contra perdas decorrentes de riscos climáticos, pragas, variações de mercado e outros percalços. Com mais recursos em Fundo de Seguro Rural, os agricultores podem investir com maior confiança na expansão e modernização de suas atividades, sabendo que estão protegidos contra imprevistos.
- Redução da Vulnerabilidade do Setor Agrícola: O setor agrícola é notoriamente suscetível a uma série de riscos, incluindo condições meteorológicas adversas e flutuações de mercado. O aporte de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23109.40809-73 (LexEdit)

recursos para o seguro rural contribui para mitigar esses riscos, assegurando maior estabilidade para o setor.

- Promoção da Sustentabilidade Econômica: Ao garantir uma rede de segurança por meio do seguro rural, esta emenda promove a sustentabilidade econômica dos produtores rurais, especialmente os pequenos e médios, que são mais vulneráveis a choques externos.
- Contribuição para a Segurança Alimentar: Ao fornecer maior segurança aos agricultores, o aporte em Fundo de Seguro Rural também contribui para a segurança alimentar do país, assegurando a continuidade e estabilidade da produção agrícola.
- Apoio à Inovação e Tecnologia no Campo: Com a proteção oferecida pelo seguro rural, os agricultores podem se sentir mais encorajados a adotar tecnologias e práticas agrícolas inovadoras, que muitas vezes representam maiores riscos, mas que são essenciais para o aumento da produtividade e sustentabilidade.
- Fortalecimento da Economia Local: A maior segurança no campo proporcionada pelo seguro rural tem um efeito multiplicador na economia local, pois assegura a continuidade dos negócios agrícolas e, por consequência, das cadeias de suprimentos locais e regionais.

Portanto, a utilização de saldos remanescentes do PIS/PASEP para aporte em Fundo de Seguro Rural representa um investimento estratégico e sustentável que traz benefícios diretos para o setor agrícola, para a segurança alimentar e para a economia do país como um todo.

Contamos com o apoio dos Nobre Pares para aprovação deste destaque.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2023.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do PL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 30, DE 2023

Destaque para votação em separado da Emenda nº 44690002.

AUTORIA: Líder do UNIÃO Elmar Nascimento (UNIÃO/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQN
00030/2023

CD/23974.49836-00

DESTAQUE DE BANCADA
UNIÃO BRASIL – CÂMARA DOS DEPUTADOS

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 132-A c/c 139, II, ambos da Resolução nº 1/2006, do Congresso Nacional, destaque para votação da emenda n° 44690002 (anexa) apresentada na CMO ao PLN 4 de 2023.

Salas das Sessões, em 19 de dezembro de 2023.

Deputado Elmar Nascimento
Líder do União Brasil na Câmara dos Deputados

CD239744983600

Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Elmar Nascimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23974.49836-00

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 4/2023 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024

Espelho de Emendas

TIPO AUTOR	EMENDA
Individual	44690002

EMENTA
Subvenção para realização dos Jogos Escolares Brasileiros

TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO	REFERÊNCIA
Aditiva	Depois	Corpo da Lei, Cap IV, Seção I, Art 26, § único

TEXTO PROPOSTO
Art.26A A lei orçamentária de 2024 fará constar no âmbito do Ministério do Esporte, de programação destinada para realização dos Jogos Escolares Brasileiros.

JUSTIFICATIVA
Os Jogos Escolares Brasileiros (JEB's) são a principal competição escolar do país. O evento proporciona aos estudantes-atletas o desenvolvimento dos valores do esporte, intercâmbio esportivo e cultural e a chance de se tornarem atletas profissionais. A prática desportiva realizada pelos jovens atletas proporciona uma oportunidade de trilharem caminhos de sucesso em suas vidas, com a promoção de valores como civismo, amor à pátria, disciplina e mérito.

CD239744983600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 31, DE 2023

Destaque para votação em separado da Emenda nº 30880002.

AUTORIA: Líder do PL Altineu Côrtes (PL/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQN
00031/2023

CD/23244.26808-00

REQUERIMENTO DE DESTAQUE

(PLN 4/2023)

Senhor (a) Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 132-A, do Resolução nº 1, de 2006, do Congresso Nacional, destaque para apreciação no painel eletrônico da Emenda nº 30880002, apresentada pelo deputado Eduardo Bolsonaro ao PLN 4/2023, que "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências" (pLDO).

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2023.

Deputado Altineu Côrtes Líder do Partido Liberal – PL

LexEdit
CD232442680800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 32, DE 2023

Destaque para votação em separado da Emenda nº 44690001.

AUTORIA: Líder do UNIÃO Elmar Nascimento (UNIÃO/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQN
00032/2023

CD/23531.81378-00

DESTAQUE DE BANCADA
UNIÃO BRASIL – CÂMARA DOS DEPUTADOS

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 132-A c/c 139, II, ambos da Resolução nº 1/2006, do Congresso Nacional, destaque para votação da emenda n° 44690001 (anexa) apresentada na CMO ao PLN 4 de 2023.

Salas das Sessões, em 19 de dezembro de 2023.

Deputado Elmar Nascimento
Líder do União Brasil na Câmara dos Deputados

CD235318137800

Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Elmar Nascimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23531.81378-00

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 4/2023 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024

Espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Deputado Federal	Inclusão	44690001

EMENTA
Construção do Aeroporto Internacional de Indiaroba, Estado de Sergipe

PROGRAMA
3104 - AVIAÇÃO CIVIL

AÇÃO ATÍPICA
Construção do Aeroporto Internacional de Indiaroba, no Estado de Sergipe

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMOS
AEROPORTO CONSTRUÍDO (null)	1

JUSTIFICATIVA

A construção do Aeroporto Internacional de Indiaroba, estado de Sergipe poderá ser um marco de infraestrutura e desenvolvimento regional. Situado na divisa entre os estados de Sergipe e Bahia, localiza-se na chamada região do Mangue Seco - onde compreende-se o litoral sul sergipano e o litoral norte baiano -, criará novas oportunidades dentro do campo do trade turístico inserindo a região em questão dentro do mapa turístico brasileiro. Com potencial de geração de 4.000 empregos - 1.000 empregos diretos e outros 3.000 indiretos, o presente projeto poderá permitir que a região do Mangue Seco consiga atrair turistas de todo o mundo.

A região já atrai turistas brasileiros e estrangeiros mesmo com as dificuldades logísticas existentes, por sua beleza natural deslumbrante com praias, dunas, coqueirais e por sua areia branca e macia. Em 1989, a Rede Globo de Televisão utilizou a região para a gravação da novela "Tieta do Agreste", baseada na obra literária de Jorge Amado, apresentando a todo o país as inúmeras belezas naturais desta região do Nordeste brasileiro.

Pelas razões apresentadas, justifica-se a Presente emenda.

CD235318137800

Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Elmar Nascimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Substitutivo ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2023, ressalvados os destaques

LDO 2024.

Matéria **PLN 4/2023** Início Votação **19/12/2023 14:50:47** Término Votação **19/12/2023 15:12:18**
Sessão **24º Sessão Conjunta** Data Sessão **19/12/2023 12:00:00**

Partido	Orientação
PL	SIM
Republica	SIM
PSDB	SIM
NOVO	NÃO
Minoria	SIM
Governo	SIM
Oposição	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
UNIÃO	AC	Alan Rick	SIM
MDB	SE	Alessandro Vieira	SIM
PSB	MA	Ana Paula Lobato	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	SIM
PT	PA	Beto Faro	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PSB	RR	Chico Rodrigues	SIM
PDT	CE	Cid Gomes	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
Republica	MG	Cleitinho	SIM
Republica	DF	Damares Alves	SIM
PSD	PB	Daniella Ribeiro	SIM
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	SIM
PP	RR	Dr. Hiran	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
NOVO	CE	Eduardo Girão	NÃO
PL	TO	Eduardo Gomes	SIM
PSD	MA	Eliziane Gama	SIM
PT	ES	Fabiano Contarato	SIM
PSB	PR	Flávio Arns	SIM
MDB	SP	Giordano	SIM
Republica	RS	Hamilton Mourão	NÃO
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSD	TO	Irajá	SIM
MDB	SC	Ivete da Silveira	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
PL	RO	Jaime Bagattoli	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM

Emissão 19/12/2023 15:12:23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Quórum Simples

Substitutivo ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2023, ressalvados os destaques

LDO 2024.

Matéria **PLN 4/2023** Início Votação **19/12/2023 14:50:47** Término Votação **19/12/2023 15:12:18**

Sessão **24º Sessão Conjunta** Data Sessão **19/12/2023 12:00:00**

PSB	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorge Seif	SIM
PSD	PI	Jussara Lima	SIM
PP	SE	Laércio Oliveira	SIM
PDT	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PP	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
PL	ES	Magno Malta	SIM
PSD	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
PL	RO	Marcos Rogério	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
MDB	AL	Renan Filho	SIM
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	SIM
PL	RN	Rogério Marinho	SIM
PL	RJ	Romário	SIM
UNIÃO	PR	Sergio Moro	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
Podemos	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PT	PE	Teresa Leitão	SIM
PP	MS	Tereza Cristina	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PL	GO	Wilder Morais	SIM
PSD	RN	Zenaide Maia	SIM
Podemos	PA	Zequinha Marinho	SIM

Emissão 19/12/2023 15:12:23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Quórum Simples

Substitutivo ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2023, ressalvados os destaques

LDO 2024.

Matéria **PLN 4/2023** Início Votação **19/12/2023 14:50:47** Término Votação **19/12/2023 15:12:18**
Sessão **24º Sessão Conjunta** Data Sessão **19/12/2023 12:00:00**

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM: 65 **NÃO:** 2 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 68

Primeiro-Secretario

Emissão 19/12/2023 15:12:23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Imprimir

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF
Câmara dos Deputados

57a. LEGISLATURA
PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
SESSÃO CONJUNTA Nº 024 - 19/12/2023

Abertura da sessão: 19/12/2023 10:00
Encerramento da sessão: 19/12/2023 16:43

Proposição: PLN Nº 4/2023 - DTQ 7 - PL (CD) - EMENDA Nº 30880002 - Nominal Eletrônica

Início da votação: 19/12/2023 15:47
Encerramento da votação: 19/12/2023 16:06

Presidiram a Votação:
Rodrigo Pacheco

Resultado da votação

Sim:	305
Não:	141
Abstenção:	2
Total da Votação:	448
Total Quorum:	448

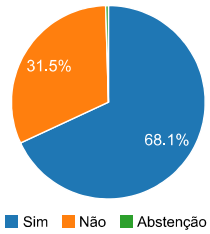

Presidente da Casa: Rodrigo Pacheco - PSD /MG

Presidiram a Sessão:
Delegado Paulo Bilynskyj - 10:41
Rodrigo Pacheco - 12:48

Orientação

Bl UniPpFdrPsdbCid...:	Sim
Bl MdbPsdRepPode:	Liberado
PL:	Sim
Fdr PT-PCdoB-PV:	Não
Fdr PSOL-REDE:	Não
Repr.Novo:	Sim
Minoria:	Sim
Maioria:	Não
Oposição:	Sim
Governo:	Não

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Roraima (RR)			
Albuquerque	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Defensor Stélio Dener	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Duda Ramos	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Gabriel Mota	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Helena Lima	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Nicoletti	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Pastor Diniz	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Zé Haroldo Cathedral	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
			Total Roraima: 8
Amapá (AP)			
Acácio Favacho	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Augusto Puppio	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Josenildo	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Professora Goreth	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Silvia Waiãpi	PL		Sim
Sonize Barbosa	PL		Sim
Vinicius Gurgel	PL		Sim
			Total Amapá: 7
Pará (PA)			
Airton Faleiro	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Andreia Siqueira	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Antônio Doido	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Delegado Caveira	PL		Sim
Delegado Éder Mauro	PL		Sim
Dilvanda Faro	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Dra. Alessandra Haber	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Elcione Barbalho	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Hélio Leite	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Henderson Pinto	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Joaquim Passarinho	PL		Sim
José Priante	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Júnior Ferrari	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Keniston Braga	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Olival Marques	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Raimundo Santos	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Renilce Nicodemos	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
			Total Pará: 17
Amazonas (AM)			
Adail Filho	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Amom Mandel	Cidadania	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Capitão Alberto Neto	PL		Sim
Fausto Santos Jr.	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Sidney Leite	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Silas Câmara	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
			Total Amazonas: 6
Rondonia (RO)			
Coronel Chrisóstomo	PL		Sim
Cristiane Lopes	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Dr. Fernando Máximo	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Lebrão	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Lucio Mosquini	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Maurício Carvalho	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Silvia Cristina	PL		Sim
Thiago Flores	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
			Total Rondonia: 8
Acre (AC)			
Antônia Lúcia	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Coronel Ulysses	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Dr Fabio Rueda	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Gerlen Diniz	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Meire Serafim	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Roberto Duarte	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Socorro Neri	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Zezinho Barbary	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
			Total Acre: 8
Tocantins (TO)			
Alexandre Guimarães	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Antonio Andrade	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Carlos Henrique Gaguim	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Eli Borges	PL		Sim
Filipe Martins	PL		Sim
Lázaro Botelho	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Ricardo Ayres	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Vicentinho Júnior	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
			Total Tocantins: 8
Maranhão (MA)			
Amanda Gentil	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Cleber Verde	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Dr. Allan Garcês	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Dr. Benjamim	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Duarte Jr.	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Fábio Macedo	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Henrique Júnior	PL		Não
Josivaldo JP	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Luciano Galego	PL		Sim
Márcio Honaiser	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Márcio Jerry	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Paulo Marinho Jr	PL		Sim
Pedro Lucas Fernandes	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Roseana Sarney	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Rubens Pereira Júnior	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Silvio Antonio	PL		Sim
			Total Maranhão: 16
Ceará (CE)			
AJ Albuquerque	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
André Fernandes	PL		Sim
André Figueiredo	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Dayany Bittencourt	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Dr. Jaziel	PL		Sim
Eduardo Bismarck	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Eunício Oliveira	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Abstenção
Fernanda Pessoa	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Idilvan Alencar	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
José Airton Félix Cirilo	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
José Guimarães	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Júnior Mano	PL		Sim
Luiz Gastão	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Luizianne Lins	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Mauro Benevides Filho	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Moses Rodrigues	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Robério Monteiro	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Yury do Paredão	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
			Total Ceará: 18
Piauí (PI)			
Átila Lira	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Castro Neto	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Dr. Francisco	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Flávio Nogueira	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Florentino Neto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Jadyel Alencar	PV	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Julio Arcoverde	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Júlio Cesar	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Marcos Aurélio Sampaio	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Merlong Solano	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
			Total Piauí: 10
Rio Grande do Norte (RN)			
Benes Leocádio	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Fernando Mineiro	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
General Girão	PL		Sim
João Maia	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Natália Bonavides	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Robinson Faria	PL		Sim
Sargento Gonçalves	PL		Sim
			Total Rio Grande do Norte: 7
Paraíba (PB)			
Cabo Gilberto Silva	PL		Sim
Damião Feliciano	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Gervásio Maia	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Hugo Motta	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Luiz Couto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Mersinho Lucena	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Romero Rodrigues	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Ruy Carneiro	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Wellington Roberto	PL		Sim
Wilson Santiago	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
			Total Paraíba: 10
Pernambuco (PE)			
André Ferreira	PL		Sim
Augusto Coutinho	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Carlos Veras	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Clarissa Tércio	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Coronel Meira	PL		Sim
Eduardo da Fonte	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Eriberto Medeiros	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Felipe Carreras	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Fernando Coelho Filho	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Fernando Monteiro	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Fernando Rodolfo	PL		Sim
Guilherme Uchoa	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Iza Arruda	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Lucas Ramos	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Luciano Bivar	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Lula da Fonte	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Maria Arraes	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Mendonça Filho	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Ossesio Silva	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Pastor Eurico	PL		Sim
Pedro Campos	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Renildo Calheiros	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Túlio Gadêlha	Rede	Fdr PSOL-REDE	Não
Waldemar Oliveira	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
			Total Pernambuco: 24
Alagoas (AL)			
Alfredo Gaspar	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Daniel Barbosa	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Delegado Fabio Costa	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Luciano Amaral	PV	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Marx Beltrão	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Rafael Brito	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
			Total Alagoas: 6
Sergipe (SE)			
Delegada Katarina	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Fabio Reis	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Gustinho Ribeiro	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Icaro de Valmir	PL		Sim
João Daniel	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Rodrigo Valadares	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Thiago de Joaldo	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Yandra Moura	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
			Total Sergipe: 8
Bahia (BA)			
Adolfo Viana	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Alice Portugal	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Arthur Oliveira Maia	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Bacelar	PV	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Capitão Alden	PL		Sim
Charles Fernandes	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Claudio Cajado	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Dal Barreto	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Daniel Almeida	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Diego Coronel	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Gabriel Nunes	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Ivoneide Caetano	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
João Carlos Bacelar	PL		Não
João Leão	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
José Rocha	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Joseildo Ramos	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Josias Gomes	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Leo Prates	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Leur Lomanto Júnior	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Lídice da Mata	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Márcio Marinho	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Mário Negromonte Jr.	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Neto Carletto	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Otto Alencar Filho	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Pastor Sargento Isidório	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Raimundo Costa	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Roberta Roma	PL		Sim
Waldenor Pereira	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
			Total Bahia: 28
Minas Gerais (MG)			
Ana Paula Leão	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Ana Pimentel	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
André Janones	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Bruno Farias	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Dandara	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Delegada Ione	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Delegado Marcelo Freitas	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Diego Andrade	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Dimas Fabiano	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Domingos Sávio	PL		Sim
Dr. Frederico	Patriota	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Duda Salabert	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Emidinho Madeira	PL		Sim
Eros Biondini	PL		Sim
Felipe Saliba	Patriota	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Gilberto Abramo	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Greyce Elias	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Hercílio Coelho Diniz	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Igor Timo	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Junio Amaral	PL		Sim
Lafayette de Andrada	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Leonardo Monteiro	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Lincoln Portela	PL		Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Luis Tibé	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Luiz Fernando Faria	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Marcelo Álvaro Antônio	PL		Sim
Mauricio do Vôlei	PL		Sim
Miguel Ângelo	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Misael Varella	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Nely Aquino	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Nikolas Ferreira	PL		Sim
Odair Cunha	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Padre João	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Paulo Abi-Ackel	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Paulo Guedes	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Pedro Aihara	Patriota	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Pinheirinho	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Rafael Simoes	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Rogério Correia	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Rosângela Reis	PL		Sim
Samuel Viana	PL		Sim
Zé Silva	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Zé Vitor	PL		Sim
			Total Minas Gerais: 43
Espírito Santo (ES)			
Amaro Neto	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Da Vitoria	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Dr. Victor Linhalis	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Evair Vieira de Melo	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Gilson Daniel	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Gilvan da Federal	PL		Sim
Helder Salomão	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Jack Rocha	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Messias Donato	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Paulo Foletto	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
			Total Espírito Santo: 10
Rio de Janeiro (RJ)			
Altineu Côrtes	PL		Sim
Aureo Ribeiro	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Bandeira de Mello	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Bebeto	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Benedita da Silva	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Caio Vianna	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Carlos Jordy	PL		Sim
Chico Alencar	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Não
Chris Tonietto	PL		Sim
Dani Cunha	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Daniela do Waguinho	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Delegado Ramagem	PL		Sim
Dimas Gadelha	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Doutor Luizinho	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
General Pazuello	PL		Sim
Glauber Braga	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Não
Gutemberg Reis	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Jandira Feghali	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Jones Moura	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Jorge Braz	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Julio Lopes	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Juninho do Pneu	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Laura Carneiro	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Lindbergh Farias	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Luis Carlos Gomes	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Luiz Lima	PL		Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Marcelo Crivella	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Marcelo Queiroz	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Marcos Soares	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Marcos Tavares	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Max Lemos	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Murillo Gouvea	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Otoni de Paula	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Pastor Henrique Vieira	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Não
Pedro Paulo	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Reimont	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Ricardo Abrão	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Sargento Portugal	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Soraya Santos	PL		Sim
Sóstenes Cavalcante	PL		Sim
Talíria Petrone	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Não
Tarcísio Motta	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Não
Washington Quaquá	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
			Total Rio de Janeiro: 43
São Paulo (SP)			
Adriana Ventura	Novo		Sim
Alencar Santana	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Alex Manente	Cidadania	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Alfredinho	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Antonio Carlos Rodrigues	PL		Sim
Arlindo Chinaglia	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Arnaldo Jardim	Cidadania	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Bruno Ganem	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Capitão Augusto	PL		Sim
Carla Zambelli	PL		Sim
Carlos Sampaio	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Carlos Zarattini	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Celso Russomanno	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Coronel Telhada	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
David Soares	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Delegado da Cunha	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Delegado Palumbo	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Delegado Paulo Bilynskyj	PL		Sim
Eduardo Bolsonaro	PL		Sim
Ely Santos	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Fábio Teruel	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Felipe Becari	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Gilberto Nascimento	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Guilherme Boulos	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Não
Ivan Valente	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Não
Jefferson Campos	PL		Sim
Jilmar Tatto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Jonas Donizette	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Abstenção
Juliana Cardoso	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Kiko Celeguim	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Kim Kataguiri	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Luiz Carlos Motta	PL		Sim
Luiz Philippe de Orleans e Bragança	PL		Sim
Luiza Erundina	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Não
Marangoni	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Marcio Alvino	PL		Sim
Marcos Pereira	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Maria Rosas	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Mario Frias	PL		Sim
Mauricio Neves	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Miguel Lombardi	PL		Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Nilto Tatto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Orlando Silva	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Paulinho da Força	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Paulo Freire Costa	PL		Sim
Pr. Marco Feliciano	PL		Sim
Professora Luciene Cavalcante	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Não
Renata Abreu	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Ricardo Salles	PL		Sim
Ricardo Silva	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Rodrigo Gambale	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Rosângela Moro	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Rui Falcão	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Sâmia Bomfim	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Não
Saulo Pedroso	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Simone Marquetto	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Tabata Amaral	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Tiririca	PL		Sim
Vitor Lippi	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
			Total São Paulo: 59
Mato Grosso (MT)			
Amália Barros	PL		Sim
Coronel Assis	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Coronel Fernanda	PL		Sim
Emanuel Pinheiro Neto	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Gisela Simona	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
José Medeiros	PL		Sim
			Total Mato Grosso: 6
Distrito Federal (DF)			
Alberto Fraga	PL		Sim
Bia Kicis	PL		Sim
Erika Kokay	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Fred Linhares	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Prof. Paulo Fernando	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Prof. Reginaldo Veras	PV	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Rafael Prudente	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
			Total Distrito Federal: 7
Goiás (GO)			
Adriano do Baldy	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Célio Silveira	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Daniel Agrobom	PL		Sim
Delegada Adriana Accorsi	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Dr. Zacharias Calil	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Flávia Morais	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Glaustin da Fokus	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Gustavo Gayer	PL		Sim
Hildo do Candango	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Ismael Alexandrino	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Lêda Borges	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Marussa Boldrin	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Professor Alcides	PL		Sim
Rubens Otoni	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Silvye Alves	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
			Total Goiás: 15
Mato Grosso do Sul (MS)			
Beto Pereira	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Camila Jara	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Dagoberto Nogueira	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Dr. Luiz Ovando	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Geraldo Resende	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Marcos Pollon	PL		Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Rodolfo Nogueira	PL		Sim
Vander Loubet	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
			Total Mato Grosso do Sul: 8
Paraná (PR)			
Aliel Machado	PV	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Beto Richa	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Carol Dartora	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Delegado Matheus Laiola	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Diego Garcia	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Felipe Francischini	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Filipe Barros	PL		Sim
Geraldo Mendes	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Giacobo	PL		Sim
Gleisi Hoffmann	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Luciano Alves	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Luciano Ducci	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Luiz Carlos Hauly	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Luiz Nishimori	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Marco Brasil	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Padovani	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Paulo Litro	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Pedro Lupion	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Rodrigo Estacho	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Sargento Fahur	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Sergio Souza	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Tadeu Veneri	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Tião Medeiros	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Toninho Wandscheer	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Vermelho	PL		Sim
Welter	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Zeca Dirceu	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
			Total Paraná: 27
Santa Catarina (SC)			
Ana Paula Lima	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Caroline de Toni	PL		Sim
Cobalchini	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Daniel Freitas	PL		Sim
Daniela Reinehr	PL		Sim
Fabio Schiochet	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Geovania de Sá	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Gilson Marques	Novo		Sim
Ismael	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Jorge Goetten	PL		Sim
Julia Zanatta	PL		Sim
Pedro Uczai	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Pezenti	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Zé Trovão	PL		Sim
			Total Santa Catarina: 14
Rio Grande do Sul (RS)			
Alceu Moreira	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Alexandre Lindenmeyer	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Any Ortiz	Cidadania	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Bibo Nunes	PL		Sim
Bohn Gass	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Covatti Filho	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Daiana Santos	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Daniel Trzeciak	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Denise Pessôa	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Fernanda Melchionna	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Não
Franciane Bayer	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Giovani Cherini	PL		Sim
Heitor Schuch	PSB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Luciano Azevedo	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Não
Luiz Carlos Busato	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Marcel van Hattem	Novo		Sim
Marcelo Moraes	PL		Sim
Marcon	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Maria do Rosário	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Mauricio Marcon	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Osmar Terra	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Pedro Westphalen	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Pompeo de Mattos	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Reginete Bispo	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Ronaldo Nogueira	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Sanderson	PL		Sim
Zucco	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim

Total Rio Grande do Sul: 27

DITEC - Coordenação do Sistema Eletrônico de Votação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Quórum Simples

Emenda nº 30880002 ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2023, destacada

Matéria **PLN 4/2023** Início Votação **19/12/2023 16:06:58** Término Votação **19/12/2023 16:42:48**
Sessão **24º Sessão Conjunta** Data Sessão **19/12/2023 12:00:00**

Partido	Orientação
PSD	NÃO
PL	SIM
MDB	NÃO
PP	SIM
Republica	SIM
PSB	NÃO
PSDB	SIM
NOVO	SIM
Minoria	SIM
Governo	NÃO
Oposição	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
UNIÃO	AC	Alan Rick	SIM
PSB	MA	Ana Paula Lobato	NÃO
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	SIM
PT	PA	Beto Faro	NÃO
PSD	MT	Carlos Fávaro	NÃO
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
Podemos	MG	Carlos Viana	SIM
PSB	RR	Chico Rodrigues	SIM
PDT	CE	Cid Gomes	NÃO
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	NÃO
Republica	DF	Damares Alves	SIM
PSD	PB	Daniella Ribeiro	SIM
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	NÃO
PP	RR	Dr. Hiran	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	NÃO
NOVO	CE	Eduardo Girão	SIM
PL	TO	Eduardo Gomes	SIM
UNIÃO	PB	Efraim Filho	SIM
PP	SC	Esperidião Amin	SIM
PT	ES	Fabiano Contarato	NÃO
PSB	PR	Flávio Arns	NÃO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
MDB	SP	Giordano	NÃO

Emissão 19/12/2023 16:42:51

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Quórum Simples

Emenda nº 30880002 ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2023, destacada

Matéria **PLN 4/2023** Início Votação **19/12/2023 16:06:58** Término Votação **19/12/2023 16:42:48**

Sessão **24º Sessão Conjunta** Data Sessão **19/12/2023 12:00:00**

Republica	RS	Hamilton Mourão	SIM
PT	PE	Humberto Costa	NÃO
PSD	TO	Irajá	SIM
MDB	SC	Ivete da Silveira	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
PL	RO	Jaime Bagattoli	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	NÃO
UNIÃO	MT	Jayme Campos	SIM
PSB	GO	Jorge Kajuru	NÃO
PL	SC	Jorge Seif	SIM
PP	SE	Laércio Oliveira	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PP	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
PL	ES	Magno Malta	SIM
PSD	SP	Mara Gabrilli	NÃO
MDB	PI	Marcelo Castro	NÃO
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
PL	RO	Marcos Rogério	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	NÃO
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	NÃO
PT	RS	Paulo Paim	NÃO
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	NÃO
MDB	AL	Renan Filho	NÃO
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	NÃO
PL	RN	Rogério Marinho	SIM
PL	RJ	Romário	SIM
UNIÃO	PR	Sergio Moro	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	NÃO
Podemos	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PT	PE	Teresa Leitão	NÃO
PP	MS	Tereza Cristina	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	NÃO
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	NÃO

Emissão 19/12/2023 16:42:51

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Quórum Simples

Emenda nº 30880002 ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2023, destacada

Matéria **PLN 4/2023** Início Votação **19/12/2023 16:06:58** Término Votação **19/12/2023 16:42:48**

Sessão **24º Sessão Conjunta** Data Sessão **19/12/2023 12:00:00**

PL	GO	Wilder Morais	SIM
PSD	RN	Zenaide Maia	NÃO
Podemos	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM:43 **NÃO:**26 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**70

Primeiro-Secretario

Emissão 19/12/2023 16:42:51

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.005149/2024-32

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Adoção de Medida Provisória

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Presidência da República publicou, no Diário Oficial da União, de 20 de dezembro de 2023, a Medida Provisória nº 1.200, de 2023.

> *Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Previdência Social, da Saúde e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, e de Encargos Financeiros da União, no valor de R$ 93.143.160.563,00, para os fins que especifica.*

A matéria será encaminhada **à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização,** nos termos do § 1º do art. 166 da Constituição Federal, onde receberá emendas.

A matéria está publicada em avulso eletrônico.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

(É o seguinte o calendário:)

- Publicação no DOU: **20/12/2023**
- Emendas: **até 05/02/2024 (6 dias após a publicação)**
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **15/03/2024 (46º dia)**
- Prazo final no Congresso: **29/03/2024** (a prorrogar)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Emendas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 1199, de 2023**, que *"Altera a Lei nº 14.690, de 3 de outubro de 2023, para prorrogar a duração do Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes - Desenrola Brasil - Faixa 1."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Deputada Federal Amália Barros (PL/MT)	001
Deputado Federal José Medeiros (PL/MT)	002; 003; 004
Senador Paulo Paim (PT/RS)	005
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS/AL)	006
Deputado Federal Josenildo (PDT/AP)	007
Deputado Federal Vermelho (PL/PR)	008; 009
Deputado Federal Domingos Neto (PSD/CE)	010; 011

TOTAL DE EMENDAS: 11

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1199
00001

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA AMÁLIA BARROS - PL - MT

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.199, DE 2023

Altera a Lei nº 14.690, de 3 de outubro de 2023, para prorrogar a duração do Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes - Desenrola Brasil - Faixa 1.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 1.199, de 11 de dezembro de 2023 a seguinte redação:

"Art. 1º A Lei nº 14.690, de 3 de outubro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. O Desenrola Brasil terá duração até 31 de março de 2024, ressalvado o inciso II do § 2º do art. 16 desta Lei." (NR)

"Art. 6º
.....

.....

III - tenham renda mensal igual ou inferior a 4 (quatro) salários mínimos e sejam os membros provedores de sustento em família composta por pessoa com deficiência.

.....

§4º O disposto no §2º não se aplica aos casos previstos no inciso III do **caput** deste artigo." (NR)

"Art. 8º
.....

.....

LexEdit
CD236124050800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236124050800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amália Barros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III - data de contratação da nova operação de crédito até 31 de março de 2024;

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Os altos custos de determinados produtos de tecnologia assistiva são, atualmente, um dos principais fatores de endividamento das famílias compostas por pessoas com deficiência.

Estudo feito por Kanikadan et al. (2019, p. 31)[1], a respeito dos custos adicionais da pessoa com deficiência física no Brasil, indicou que o custo necessário para que uma pessoa com deficiência possa ter uma qualidade de vida compatível com a sua deficiência é bastante alto:

> "Os resultados da pesquisa demonstraram que há um custo adicional para as PcD em todos os perfis estudados. Há risco de empobrecimento, porque esses custos absorvem a renda da PcD e de sua família; fica muito claro que, em casos extremos, como o do perfil 4 da deficiência física, o custo pode ultrapassar em várias vezes (14) a renda total das famílias. Mesmo para as famílias com rendimento total maior, superior a 10 SM, o custo pode absorver mais do que 100% da sua renda. Esse é um sacrifício da renda, porque a família não pode gastar em outros bens e serviços e tem que reduzir seu padrão de vida. A renda disponível pode ser, assim, insuficiente para satisfazer as necessidades dessas famílias. Fica claro que existe a necessidade de políticas públicas para dar suporte a essas famílias, provendo os serviços e equipamentos necessários ou por meio de benefícios financeiros."

Assim, propomos alterações na Medida Provisória nº 1.199, de 2023, para permitir que pessoas que são responsáveis pelo sustento em suas famílias, compostas por pessoas com deficiência, tenham condições

[1] KANIKADAN et al., Custos adicionais da pessoa com deficiência física – São Paulo e Brasil. Revista J Bras Econ Saúde, 2019, v. 11, n.1, p. 26-33. Disponível em: <https://docs.bvsalud.org/biblioref/2019/07/1005626/jbes-111-art-04.pdf>. Acesso em: nov/2023.

LexEdit
CD236124050800
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236124050800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amália Barros
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

diferenciadas de participação no Desenrola Brasil, uma vez que grande parcela da renda dessas pessoas é destinada à assistência da pessoa com deficiência parte da família.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputada AMÁLIA BARROS

2023-22048

LexEdit
CD236124050800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236124050800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amália Barros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1199
00002

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1199/2023
(à MPV 1199/2023)

Dê-se nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.690, de 3 de outubro de 2023, como proposto pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

"**Art. 1º** .....

Parágrafo único. O Desenrola Brasil terá duração até 31 de abril de 2024, ressalvado o inciso II do § 2º do art. 16 desta Lei." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Uma vez que adiado, busca-se dar mais prazo ao programa

Sala da comissão, 13 de dezembro de 2023.

Deputado José Medeiros
(PL - MT)

LexEdit
CD233489645800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233489645800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1199
00003

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1199/2023
(à MPV 1199/2023)

Dê-se nova redação ao inciso III do § 1º do art. 8º da Lei nº 14.690, de 3 de outubro de 2023, como proposto pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

"**Art. 8º** .....

§ 1º .....

.....

III – data de contratação da nova operação de crédito até 31 de abril de 2024;

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Uma vez que adiado, busca-se dar mais prazo ao programa

Sala da comissão, 13 de dezembro de 2023.

Deputado José Medeiros
(PL - MT)

LexEdit
CD233229711500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233229711500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1199
00004

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1199/2023
(à MPV 1199/2023)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

"**Art.** A renegociação da dívida aceita pelo credor retira eventual restrição ou anotação restritiva do cliente quanto à dívida negociada."

JUSTIFICAÇÃO

Uma vez que a dívida está sendo renegociada e aceita pelo credor, não faz sentido haver restrição quanto à mesma dívida negociada.

Sala da comissão, 13 de dezembro de 2023.

Deputado José Medeiros
(PL - MT)

LexEdit
CD236785171800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236785171800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1199
00005

CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

EMENDA Nº - CMMPV 1199/2023
(à MPV 1199/2023)

Acrescentem-se §§ 1º e 2º ao art. 3º, ambos da Lei nº 14.690, de 3 de outubro de 2023, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

"**Art. 3º** .....

§ 1º O mínimo existencial previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), não impedirá a contratação de operação de crédito no âmbito do Desenrola Brasil.

§ 2º Constituem-se recursos próprios para os fins do disposto nesta Lei, inclusive os valores depositados ou mantidos em conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço que, em decorrência de opção pela modalidade de que trata o inciso II do art. 20-A da Lei nº 8.036, de 11 maio de 1990, e do disposto no inciso II do § 2º do mesmo art. 20-A, e que não tenham sido objeto de saque pelo titular em razão de rescisão sem justa pelo empregador ocorrida até 3 de outubro de 2023." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Atendendo à demanda do Estado do Rio Grande do Sul, que aponta que o FGTS, na concepção de sua criação, foi instituído para resguardar o trabalhador em caso de sua demissão sem justa causa e, também, para o trabalhador ter a "oportunidade de formar um patrimônio, que pode ser sacado em momentos especiais, como o da aquisição da casa própria ou da aposentadoria e em situações de dificuldades", apresentamos a seguinte proposta de emenda à MP 1.199/2023.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2459007984

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ressaltamos que, de acordo o art. 20-A, § 2º, inciso II da Lei nº 8.036, inserido pela Lei nº 13.932, na hipótese de rescisão sem justa causa, o trabalhador não poderá sacar o valor remanescente em sua conta vinculada.

Tal obstáculo impede que o trabalhador possa, inclusive, quitar dívidas, agravando o fato de que os trabalhadores com CPF negativado, além do desemprego, convivam com a falta de recursos, inclusive para a alimentação.

Em consequência desse problema, sugerimos que seja permitido ao titular da conta vinculada o saque dos recursos retidos para negociação no âmbito do programa "Desenrola Brasil".

Inclusive já tramita no Senado Federal projeto de lei de nossa autoria afastando a vedação prevista no inciso II do § 2º do art. 20-A da Lei 8.036, para permitir o saque do saldo da conta vinculada mesmo em caso de demissão sem justa causa.

O Projeto de Lei nº 868, de 2022, por nós apresentado, aguarda deliberação na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado.

Porém, nada obsta que, emergencialmente, seja fixada a possibilidade de uso dos recursos da conta vinculada acumulados em razão de demissão ocorrida até a data da entrada em vigor do Desenrola Brasil como recursos próprios do cidadão para fins de quitação de dívidas no âmbito do referido programa.

Por fim, contamos com o apoio dos nobres pares por entendermos que a presente proposta é meritória, pois trará benefícios a milhares de trabalhadores e trabalhadoras.

Sala da comissão, 13 de dezembro de 2023.

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2459007984

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1199
00006

CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

EMENDA Nº - CMMPV 1199/2023
(à MPV 1199/2023)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

"**Art.** Dê-se ao art. 35, da Lei nº 14.690, de 3 de outubro de 2023, a seguinte redação: **Art. 35.** Poderão ser objeto de quitação por meio da plataforma digital do Programa de que trata o inciso II do caput do art. 11 desta Lei, até 31 de março de 2024, na forma estabelecida em regulamento, as dívidas inscritas em cadastro de inadimplentes:

I – de pessoas físicas que não se enquadrem no Desenrola Brasil – Faixas 1 e 2;

II – de pessoas jurídicas, na condição de microempreendedores individuais, de que trata o art. 18-A ou art. 18-F da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; ou

III – de pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As renegociações previstas para o inciso I do caput deste artigo poderão ser realizadas livremente entre devedores e credores ou entre devedores e agentes financeiros e poderão ser pagas com recursos próprios ou por meio da contratação de operação de crédito com agente financeiro inscrito na plataforma da entidade operadora, sem a garantia do FGO a que se refere o art. 9º desta Lei.

§ 2º Para os devedores a que se referem os incisos II e III, as renegociações poderão ser realizadas observado, no que couber, o disposto no art. 6º desta Lei, para o Desenrola Brasil - Faixa 1 e no art. 16 desta Lei para o Desenrola Brasil - Faixa 2, com a garantia do FGO prevista nos artigos 9º e 10 desta Lei."

Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5175817727

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo precípuo desta emenda é estender o Programa Desenrola Brasil, cuja finalidade é reduzir o endividamento das famílias brasileiras e facilitar a retomada do mercado e o acesso ao crédito, aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Isso porque o cenário atual é, também, de endividamento dos pequenos negócios, ocasionado pela elevada taxa de juros combinado com a alta da inflação. Essa combinação contribui para o suporte de parcelas que impactam diretamente ao faturamento da empresa.

De acordo com dados extraídos do Serasa Experian, base de junho de 2023, mais de 5,7 milhões de micro e pequenas empresas estão inadimplentes no Brasil. A dívida média é de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), porém, há um total de **R$ 95 bilhões de dívidas negativadas.**

Vejamos o quadro abaixo, comparado às médias e grandes empresas, que representam um número pífio frente aos pequenos negócios do país.

Micro e Pequenas Empresas - 5,769 milhões de empresas inadimplentes - dívida média de R$ 16.400,00 - 95 bi negativado	Indicador Serasa Experian de Inadimplência das Empresas Micro e Pequenas Empresas Mês | Empresas Inadimplentes (milhões) | Dívidas Negativadas (milhões) | Dívidas Negativadas (R$ bilhões) | Dívida Média (por CNPJ) | Dívida Média (R$) \| Ticket Médio (R$) jan-22 | 5,437 | 38,1 | 79,8 | 7,0 | 14686,1 | 2095,9 fev-22 | 5,448 | 38,1 | 80,3 | 7,0 | 14735,8 | 2108,3 mar-22 | 5,518 | 38,3 | 81,1 | 6,9 | 14694,4 | 2117,3 abr-22 | 5,519 | 38,2 | 80,9 | 6,9 | 14661,1 | 2117,3 mai-22 | 5,522 | 38,3 | 81,9 | 6,9 | 14823,6 | 2136,0 jun-22 | 5,549 | 38,6 | 82,6 | 7,0 | 14881,6 | 2138,6 jul-22 | 5,546 | 38,4 | 82,1 | 6,9 | 14798,1 | 2137,9 ago-22 | 5,541 | 38,3 | 82,0 | 6,9 | 14796,4 | 2141,1 set-22 | 5,607 | 38,7 | 85,1 | 6,9 | 15175,5 | 2200,4 out-22 | 5,660 | 38,8 | 86,2 | 6,9 | 15231,8 | 2221,0 nov-22 | 5,704 | 39,3 | 88,1 | 6,9 | 15436,3 | 2238,3 dez-22 | 5,739 | 39,5 | 89,1 | 6,9 | 15521,2 | 2252,5 jan-23 | 5,725 | 39,4 | 89,5 | 6,9 | 15626,5 | 2271,2 fev-23 | 5,754 | 39,5 | 91,1 | 6,9 | 15828,4 | 2303,6 mar-23 | 5,765 | 39,7 | 92,7 | 6,9 | 16076,7 | 2333,4 abr-23 | 5,756 | 39,8 | 94,5 | 6,9 | 16419,8 | 2373,8 mai-23 | 5,739 | 39,6 | 93,5 | 6,9 | 16300,6 | 2361,3 jun-23 | 5,769 | 39,7 | 95,0 | 6,9 | 16462,4 | 2391,2
Médias Empresas - 58 mil empresas inadimplentes - Dívida média de R$ 152.400,00 - 8,8 bi negativado	Indicador Serasa Experian de Inadimplência das Empresas Médias Empresas Mês | Empresas Inadimplentes (milhões) | Dívidas Negativadas (milhões) | Dívidas Negativadas (R$ bilhões) | Dívida Média (por CNPJ) | Dívida Média (R$) \| Ticket Médio (R$) out-22 | 0,058 | 1,6 | 8,0 | 27,6 | 138817,8 | 5025,2 nov-22 | 0,058 | 1,6 | 8,1 | 27,6 | 139439,6 | 5051,9 dez-22 | 0,060 | 1,7 | 8,4 | 27,7 | 140457,7 | 5066,2 jan-23 | 0,059 | 1,6 | 8,1 | 27,3 | 137512,9 | 5038,6 fev-23 | 0,059 | 1,6 | 8,4 | 27,9 | 143465,9 | 5150,3 mar-23 | 0,057 | 1,6 | 8,1 | 27,6 | 142878,8 | 5169,2 abr-23 | 0,057 | 1,6 | 8,5 | 28,6 | 148873,6 | 5213,7 mai-23 | 0,059 | 1,7 | 8,6 | 28,3 | 147275,8 | 5201,3 jun-23 | 0,058 | 1,7 | 8,8 | 29,0 | 152412,3 | 5253,5
Grandes Empresas – - 18 mil empresas inadimplentes - Dívida média de R$ 297.800,00 - 5,2 bi negativado	Indicador Serasa Experian de Inadimplência das Empresas Grandes Empresas Mês | Empresas Inadimplentes (milhões) | Dívidas Negativadas (milhões) | Dívidas Negativadas (R$ bilhões) | Dívida Média (por CNPJ) | Dívida Média (R$) \| Ticket Médio (R$) out-22 | 0,017 | 1,0 | 4,7 | 59,8 | 283392,4 | 4740,0 nov-22 | 0,017 | 1,0 | 4,9 | 60,9 | 289216,5 | 4751,0 dez-22 | 0,017 | 1,0 | 5,0 | 60,6 | 285870,0 | 4719,7 jan-23 | 0,017 | 1,0 | 5,0 | 59,9 | 286987,2 | 4788,1 fev-23 | 0,017 | 1,0 | 5,0 | 60,3 | 288985,4 | 4794,2 mar-23 | 0,017 | 1,1 | 5,1 | 60,4 | 291842,0 | 4829,4 abr-23 | 0,018 | 1,1 | 5,2 | 60,6 | 295473,9 | 4872,3 mai-23 | 0,018 | 1,1 | 5,2 | 61,1 | 296742,5 | 4854,1 jun-23 | 0,018 | 1,1 | 5,2 | 61,0 | 297803,7 | 4883,1

Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5175817727

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fonte: https://www.serasaexperian.com.br/conteudos/indicadores-economicos/ "Inadimplência das Empresas" – base junho/2023 Contempla a totalidade de empresas brasileiras que estão em inadimplência. São empresas com pelo menos um compromisso vencido e não pago.

Para o MEI, exclusivamente, o saldo das operações de crédito do MEI - PJ em dezembro de 2022 era de cerca de R$ 21 bilhões e desse total, 8,5% estavam inadimplentes, isto é, R$ 1,8 bi, segundo dados do Banco Central. Para o MEI que contratou como PF, o saldo em dez/2022 era de 127,3 bilhões de crédito contratado, com taxa de inadimplência de 5,9%.

Data	27309 - Saldo de crédito de pessoa jurídica do tipo microempreendedor individual (MEI - PJ) - R$ (milhões)	26736 - Taxa de inadimplência - MEI PJ - %	26941 - Saldo de crédito do MEI pessoa física - R$ (milhões)	27067 - Taxa de inadimplência do MEI pessoa física por faixa de renda - Total - %
1° Trim. 2016	4.493,10	19,3	62.783,70	8
2° Trim. 2016	4.461,60	18,8	64.467,70	8
3° Trim. 2016	4.333,00	18,8	64.590,90	8
4° Trim. 2016	4.190,90	18,4	65.108,30	7,6
1° Trim. 2017	4.102,70	16,9	65.246,60	7,4
2° Trim. 2017	4.104,10	15,2	65.737,70	7
3° Trim. 2017	4.185,80	13,7	66.639,30	6,8
4° Trim. 2017	4.323,40	12,6	67.974,00	6,3
1° Trim. 2018	4.547,90	11,6	68.725,40	6,3
2° Trim. 2018	4.840,20	10,7	70.426,90	6
3° Trim. 2018	5.138,80	10,4	72.129,40	5,8
4° Trim. 2018	5.522,40	9,6	75.101,30	5,4
1° Trim. 2019	5.976,80	8,5	70.678,00	5,4
2° Trim. 2019	6.661,10	8,1	73.144,40	5,3
3° Trim. 2019	7.366,30	8,2	75.832,40	5,5
4° Trim. 2019	8.033,30	8,5	79.069,70	5,5
1° Trim. 2020	8.674,80	9	80.311,30	6,3
2° Trim. 2020	9.071,20	8	80.271,90	5,6
3° Trim. 2020	10.584,80	5,6	83.239,50	4,7
4° Trim. 2020	11.845,80	5,8	87.741,00	4,4
1° Trim. 2021	12.666,30	6,7	89.615,40	4,4
2° Trim. 2021	13.511,60	6,7	95.139,50	4,3
3° Trim. 2021	15.412,10	6,2	101.279,00	4,2
4° Trim. 2021	16.338,00	6,6	107.954,50	4,3
1° Trim. 2022	17.228,30	6,7	112.242,70	4,9
2° Trim. 2022	17.973,50	7,3	117.409,40	5,1
3° Trim. 2022	20.041,60	7,6	122.508,40	5,6
4° Trim. 2022	20.859,30	8,5	127.299,80	5,9
Fonte	BCB-Depef			

É impossível fechar os olhos para estes números, são exorbitantes. É certo que a proposição prestigiou o MEI e as MPE na condição de credores. Mas isso é insuficiente. Estamos tratando de uso do fundo garantidor do PRONAMPE, destinado para o pequeno empreendimento que contrata operação de crédito dentro deste programa. É preciso equalizar os efeitos de seu uso a favor de quem sim precisa de um tratamento diferenciado e favorecido.

Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5175817727

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

De acordo com a 2ª edição da pesquisa **Pulso dos Pequenos Negócios, realizada pelo Sebrae em parceria com o IBGE** (vide https://agenciasebrae.com.br/wp-content/uploads/2023/03/pulso-dos-peq-neg-2a-edicao-v6.pdf), a proporção de empresas com dívidas em aberto passou de 24% em agosto de 2022 para 27% em janeiro de 2023 do universo das MPE.

Ainda de acordo com o levantamento, a situação atinge de forma mais grave os Microempreendedores Individuais (MEI). Cerca de 63% desses empreendedores têm 30% ou mais dos seus custos mensais comprometidos com pagamentos de dívidas. Na média, 55% das MPE se encontram nessa situação. Esse resultado representa um crescimento de 4 pontos percentuais em comparação com o número identificado em agosto do ano passado.

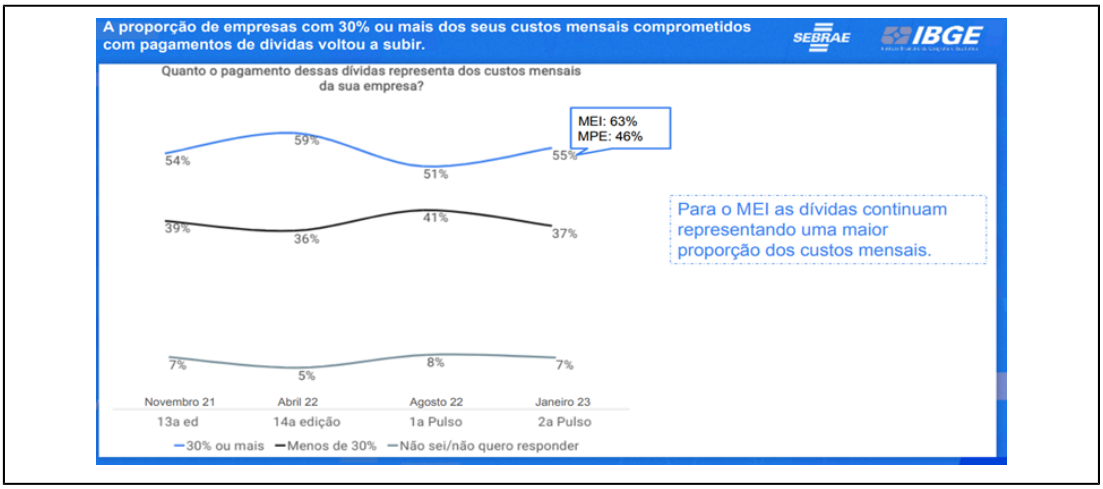

Ante aos números, é certo que, além das pessoas físicas, as micro e pequenas empresas, e também os MEI – mais de 21 milhões empresas do segmento no país - tendem a sentir mais as conjunturas econômicas atuais, como a alta taxa de juros e inflação, carecendo, portanto, que o Programa Desenrola seja, igualmente, estendido ao amplo público de pessoas jurídicas que movimentam a economia brasileira e os empregos nacionais.

Desta feita, parece-nos oportuna a emenda apresentada, merecendo seu acolhimento.

Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5175817727

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala da comissão, de de .

Senador Rodrigo Cunha

Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5175817727

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1199
00007

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.199/2023.

"Altera a Lei nº 14.690, de 3 de outubro de 2023, para prorrogar a duração do Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes - Desenrola Brasil - Faixa 1."

EMENDA N.º

(do Sr. JOSENILDO)

Art. 1º. O § 4º, do Art. 5º-A da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º-A (...)

§ 4º Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, ao estudante beneficiário que possua débitos vencidos e não pagos até 31 de dezembro de 2022, será concedida anistia total e irrestrita, incluindo juros, multas e demais encargos financeiros.

Parágrafo único: A anistia a que se refere o §4º, independe de manifestação expressa do beneficiário.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme informações de agosto de 2022, em um universo total de 2,7 milhões de contratos ativos do Fies, 1.873.989 de contratos se encontravam inadimplentes com o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies). São estudantes de baixa renda, que se viram em dificuldades financeiras em algum momento de suas vidas, e precisam agora de um olhar sensível do Estado para a solução desse problema.

O problema da inadimplência do Fies se tornou ainda mais grave, tendo em vista a quase inexistência de oportunidades de ingresso no mercado de trabalho, em especial, para os profissionais recém-formados. Ou seja, estudantes que se formam com altas expectativas, não encontram uma oportunidade no mercado formal, se estabelecem muitas vezes em subempregos, impossibilitando que a dívida seja honrada.

LexEdit
CD232510958500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232510958500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Josenildo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cumpre ressaltar que entre 2015 e 2016, o Brasil perdeu três milhões de empregos formais, sem melhora desse quadro nos anos de 2017 a 2019. Para tornar esse cenário ainda mais dramático, durante os anos de 2020 e 2021 vivemos a pandemia.

Ora, diante de todas essas dificuldades, apenas postergar essa dívida não é suficiente. Imaginemos o profissional recém-formado, que se depara com um mercado de trabalho escasso e com poucas oportunidades, e ainda carrega uma dívida considerável junto ao FIES, muitas vezes com negativação do nome e inclusão na Dívida Ativa.

A pandemia de covid-19, além de agravar a crise econômica e desemprego, ainda fez com que alguns desses estudantes, perdessem o apoio familiar, tendo em vista o falecimento dos parentes nesse período. É preciso, portanto, apoiar esses jovens, anistiando os débitos existentes e permitindo que os estudantes possam iniciar suas vidas sem restrição, desenvolvendo plenamente seu potencial profissional.

Se é possível financiar empresas, obras e segmentos da economia, perdoar dividas tributárias, multas, entre outras, também é necessário que o país esteja disposto a financiar a formação profissional do jovem brasileiro, investimento esse que certamente será uma variável decisiva no aumento da competitividade, qualidade do mercado de trabalho e na incansável busca pela redução da desigualdade social, na forma do que prevê a nossa Constituição Federal artigos: “Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (art. 205, CF/88), .

Sala da Comissão, em 18 de dezembro de 2023

Deputado JOSENILDO
PDT/AP

LexEdit
CD232510958500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232510958500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Josenildo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

MPV 1199
00008

EMENDA Nº - CMMP 1199/2023
(À MPV 1.199/2023)

EMENDA ADITIVA Nº

Dê-se nova redação ao art. 3º da Lei nº 14.690, de 3 de outubro de 2023, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

"Art. 3º .....

.....

I – utilização de recursos próprios;

II – contratação de nova operação de crédito com agente financeiro habilitado no Programa; ou

III – dação em pagamentos de seus créditos em precatórios e/ou direito creditório líquido e certo, para quitação de dívidas de natureza tributária ou não tributária.." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente Emenda é ampliar o espectro de possibilidades de quitação de débitos por parte de devedores interessados em participar do Desenrola Brasil.

Estamos propondo uma nova modalidade de pagamento do devedor ao credor em substituição ao pagamento em dinheiro, que passe a ser permitida a **cessão de créditos em precatórios e/ou direito creditório líquido e certo**, para a quitação de dívidas de natureza tributária e não tributária o que se releva particularmente oportuno nesse momento em que não há, no âmbito do Poder Executivo federal, mais precisamente por parte da AGU - Advocacia Geral da União nenhuma norma que regulamente a negociação de

LexEdit
CD232124289200

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232124289200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vermelho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dívidas não tributárias com precatórios, conforme prevê a Lei nº 13.988 de 14 de abril de 2020.

Para que a dação em pagamento seja válida, é necessário que ela seja consensual, realizada com o consentimento do credor. Além disso, o bem ou direito entregue pelo devedor deve ser de valor igual ou superior ao valor da dívida.

A dação em pagamento de precatórios e/ou direito creditório líquido e certo é uma alternativa interessante para devedores que possuem bens ou direitos que podem ser utilizados para quitar suas dívidas. Essa modalidade de pagamento pode ser vantajosa para ambas as partes envolvidas, pois permite ao devedor liquidar sua dívida e ao credor receber o valor devido de forma mais rápida.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação da presente Emenda.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado **VERMELHO - PL/PR**

LexEdit
CD232124289200

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232124289200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vermelho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

MPV 1199
00009

EMENDA Nº - CMMP 1199/2023
(À MPV 1.199/2023)

Altera a Lei nº 14.690, de 3 de outubro de 2023, para prorrogar a duração do Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes - Desenrola Brasil - Faixa 1 e Faixa 2 e estende à pessoa jurídica sua participação no Programa.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Os arts. 1º, 2º, 3º, 6º, 8º, 16, 35 e Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.690, de 3 de outubro de 2023, com as alterações inseridas pela Medida Provisória em epígrafe, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Fica instituído o Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas e Jurídicas Inadimplentes – Desenrola Brasil, com o objetivo de incentivar a renegociação de dívidas de natureza privada de pessoas físicas e jurídicas inscritas em cadastros de inadimplentes ou não para reduzir seu endividamento e facilitar a retomada do acesso ao mercado de crédito.

Parágrafo único. O Desenrola Brasil terá duração até 31 de dezembro de 2024." (NR)

"Art. 2º Poderão participar do Desenrola Brasil:

LexEdit
CD237800889700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237800889700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vermelho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - na condição de devedores: pessoas físicas e jurídicas inscritas em cadastros de inadimplentes ou não;

"Art. 3º .....

I - .....; ou

II - .....

§ 1º Para o devedor que for pessoa jurídica e estiver submetido a processo de recuperação judicial, a dívida que pretender renegociar, e estiver enquadrada nos termos desta Lei, deverá ser repactuada com o respectivo credor, obtendo-se a anuência dos demais credores submetidos ao plano de recuperação judicial deferido, cuja renegociação necessitará de indispensável homologação por parte do juízo que deferiu a respectiva recuperação judicial, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

§ 2º Para o devedor pessoa física, o mínimo existencial previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), não impedirá a contratação de operação de crédito no âmbito do Desenrola Brasil." (NR).

"Art. 6º O Desenrola Brasil - Faixa 1 abrangerá dívidas de natureza privada de pessoas físicas e jurídicas inscritas em cadastros de inadimplentes ou não até 31 de dezembro de 2023 e com registro ativo em 28 de junho de 2023 que:

I - .....;

II - .....; ou;

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º ....." (NR)

"Art. 8º .....

§ 1º.....

.....

LexEdit
CD237800889700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237800889700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vermelho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III - data de contratação da nova operação de crédito até 31 de dezembro de 2024;

.....

“Art. 16 O Desenrola Brasil - Faixa 2 contemplará a renegociação de dívidas de natureza privada de pessoas físicas inscritas em cadastros de inadimplentes até 31 de dezembro de 2023 e com registro ativo em 28 de junho de 2023, observadas as condições estabelecidas em regulamento”.

“Art. 35 As dívidas de pessoas físicas e jurídicas inscritas em cadastro de inadimplentes ou não que não se enquadrem no Desenrola Brasil - Faixas 1 e 2 poderão ser objeto de quitação por meio da plataforma digital do Programa de que trata o inciso II do caput do art. 11 desta Lei até 31 de dezembro de 2024, na forma estabelecida em regulamento.

..... ” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Desenrola Brasil, tem como objetivo promover a retomada do crescimento econômico e a geração de emprego e renda através da renegociação de dívidas de pessoas físicas inadimplentes. Censo do Desenrola revela R$ 29 bilhões em dívidas renegociadas, beneficiando 10,7 milhões de brasileiros.

Desde a crise econômica global provocada pela pandemia de COVID-19, a vida financeira tanto de “pessoas físicas” quanto de “pessoas jurídicas” foi abalada. Diante disso, a contração de dívidas por ambos foi uma medida necessária para sobreviverem à pandemia.

No desenvolvimento econômico do Brasil, o empreendedorismo vem desempenhando papel importante na contribuição para o crescimento do PIB, a geração de empregos, a inovação tecnológica e a competitividade

LexEdit
CD237800889700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237800889700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vermelho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

internacional do país. São responsáveis por uma parcela significativa do PIB brasileiro. Em 2022, as 500 maiores empresas do Brasil responderam por cerca de 40% do PIB do país.

Quanto à geração de empregos, são também responsáveis por uma parcela significativa. Em 2022, empregaram cerca de 10 milhões de pessoas. Já no tocante à inovação tecnológica, são também responsáveis por uma parcela significativa na melhoria e qualidade dos produtos e serviços criando assim, novas oportunidades de negócios no Brasil.

Em relação à competitividade internacional, além de sua expansão no mercado internacional contribui para a atração de investimentos estrangeiros, a geração de divisas e a expansão das exportações.

Nesse contexto, julgamos legítimo estender à “pessoa jurídica” inadimplente, a participação no Programa Desenrola Brasil, para que os mesmos possam honrar seus compromissos financeiros. Além disso, é necessário ampliar o alcance da MPV, de modo a contemplar também, a Faixa 2 (que abrange as pessoas físicas com renda mensal igual o inferior a R$ 20.000,00).

Sendo assim, a presente emenda pretende também prorrogar o prazo do Programa Desenrola Brasil até 31 de dezembro do próximo ano, pois entendemos que é necessário um prazo maior para o Programa dar continuidade aos seus objetivos em resgatar a dignidade de muitos brasileiros endividados proporcionando mais oportunidades de renegociar suas dívidas e poder “limpar o seu nome”.

Por fim, as modificações sugeridas, são necessárias para garantir a manutenção dos empregos e da renda no Brasil. Confiamos que a aprovação da mesma, permitirá um novo alento a milhares de brasileiros e de empresas que enfrentam dificuldades em todo País e estão em situação

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237800889700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vermelho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

extremamente delicada e sem melhores perspectivas de superação da crise que vivem na tentativa de recuperação financeira.

Contamos, assim, com o apoio dos nobres pares visando à aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado **VERMELHO** - **PL/PR**

LexEdit
CD237800889700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237800889700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vermelho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1199
00010

CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.199, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 14.690, de 3 de outubro de 2023, para prorrogar a duração do Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes - Desenrola Brasil - Faixa 1.

EMENDA Nº - CMMPV 1184/2023

(Do Sr. Domingos Neto)

Dê-se nova redação ao parágrafo único do art. 1º e ao inciso III do § 1º do art. 8º, ambos da Lei nº 14.690, de 3 de outubro de 2023, nos termos a seguir:

"**Art. 1º** .....

Parágrafo único. O Desenrola Brasil terá duração até 30 de junho de 2024, ressalvado o inciso II do § 2º do art. 16 desta Lei." (NR)

"**Art. 8º** .....

§ 1º .....

III – data de contratação da nova operação de crédito até 30 de junho de 2024;

....." (NR)

LexEdit
CD232227198800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232227198800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Neto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A primeira fase do Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes – Desenrola Brasil, foi previsto para atender cidadãos brasileiros que possuíam dívidas que alcançassem até R$ 20.000,00, desde que esses tivessem renda pessoal de até dois salários mínimos, compreendidas essas dívidas entre as datas de 01.01.2019 à 31.12.2022.

Nesse período, embora previsto o atendimento de 32 milhões de pessoas endividadas, contudo, conforme dados do Ministério da Fazenda da primeira semana de dezembro de 2023, apenas 3% do público alvo utilizou o Programa, cerca de 1 milhão de brasileiros.

Independente das justificativas, como a dificuldade inerente aos graus das certificações digitais no gov.br., a prorrogação estipulada de mais três meses para o Programa parece ser insuficiente, observado o tamanho do público atingido.

Logo, considerando que o propósito do Programa é de extrema importância para movimentação de crédito e de capital na economia brasileira, nada mais razoável que estender o prazo previamente proposto de modo a contemplar o máximo possível os seus destinatários.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em de dezembro de 2023.

Deputado DOMINGOS NETO
PSD/CE

LexEdit
CD232227198800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232227198800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Neto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1199
00011

CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.199, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 14.690, de 3 de outubro de 2023, para prorrogar a duração do Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes - Desenrola Brasil - Faixa 1.

EMENDA Nº - CMMPV 1184/2023

(Do Sr. Domingos Neto)

Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória a seguinte redação:, nos termos a seguir:

"**Art. 2º** Fica revogada a alínea "a' do inciso II do §2º do art. 6º, §2º do art. 12, e o inciso I do §4º do art. 16, todos da Lei nº 14.690, de 2023." (NR)

JUSTIFICATIVA

Para a primeira fase do Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes – Desenrola Brasil, foi previsto para os cidadãos interessados nas renegociações de dívidas um cadastro junto ao portal gov.br. O referido registro, conforme regras daquele instrumento do governo federal, conta com três níveis de certificação: bronze, prata ou ouro.

É assim que na atual redação da Lei nº 14.690 de 2023, estava previsto no seu §2º do art. 12, a necessidade de certificação ouro e prata para dar continuidade à

LexEdit
CD238208431800
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238208431800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Neto
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

participação no Desenrola Brasil, necessidade essa suprida pela edição da presente Medida Provisória nº 1.199/2023, que deixou somente o nível bronze - o mais simples, para viabilizar esse acesso.

Nesse contexto, embora previsto o atendimento de 32 milhões de pessoas endividadas, conforme dados do Ministério da Fazenda da primeira semana de dezembro de 2023, somente 3% do público alvo utilizou o Programa, cerca de 1 milhão de brasileiros.

Disto, é preciso frisar que na Lei nº 14.690/2023 acima referida, uma parcela importante e fundamental da sociedade foi relegada do aludido programa: a rural, em toda sua abrangência.

O crédito rural desempenha um papel crucial no giro de capital da economia brasileira, especialmente devido à importância do setor agrícola no país. Saldar dívidas de crédito rural permite que se invistam em insumos, tecnologia, maquinário e outros recursos necessários para aumentar a produtividade e eficiência na produção, o que impulsiona a expansão do setor.

Ao viabilizar a renegociação de dívidas oriundas de crédito rural, o governo e as instituições financeiras promovem a inclusão financeira e o desenvolvimento sustentável, permitindo que pequenos agricultores participem ativamente do mercado.

Essa medida não só fortalece a economia local, mas também contribui para a diversificação econômica, reduzindo a dependência de determinados setores e promovendo um crescimento mais equitativo em todo o país, girando mais capital.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em de dezembro de 2023.

Deputado DOMINGOS NETO
PSD/CE

LexEdit
CD238208431800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238208431800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Neto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres aprovados em Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 56, DE 2023

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n° 27, de 2023, que Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R$ 185.200.000,00, para os fins que especifica (alteração proposta pela Mensagem Presidencial nº 672/2023).

PRESIDENTE: Senadora Daniella Ribeiro
RELATOR: Deputada Dani Cunha

20 de dezembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23706.91069-00

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER N.º , DE 2023-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei n.º 27/2023-CN, que Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor em favor do Ministério da Educação e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R$ 185.200.000,00, para o fim que especifica.

Autor: **Poder Executivo**

Relator:

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem n.º 426 de 28 de agosto de 2023, na origem, e da Mensagem n.º de 672 de 11 de dezembro de 2023, na origem , submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei (PL) n.º 27/2023-CN, que Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R$ 185.200.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões e duzentos mil reais), para o fim que especifica.

A alteração para incluir o Ministério da Educação tem como objetivo adicionar, no mencionado PLN original, nova categoria de programação/dotação a ser incluída na Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Orçamentária Anual de 2023 - LOA-2023, em favor do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no âmbito do Ministério da Educação, a fim de viabilizar o aporte de recursos no Fundo previsto no art. 6° da Medida Provisória n° 1.198, de 27 de novembro de 2023, que institui a poupança de incentivo à permanência e conclusão escolar para estudantes do ensino médio, no valor de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), à conta de anulação de dotações orçamentárias no âmbito do mesmo Ministério.

CD237069106900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237069106900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dani Cunha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23706.91069-00

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

O art. 2º do PL dispõe que os recursos necessários à abertura do crédito decorrem de anulação de dotação orçamentária, no âmbito Transferência de Renda Relativa aos Benefícios e Auxílios do Programa Auxílio Brasil (Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021) e Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica, conforme indicado no Anexo II.

A Exposição de Motivos (EM) nº 054/2023-MPO, de 18 de agosto de 2023 e a Exposição de Motivos (EM) nº 00093/2023 MPO, de 5 de dezembro de 2023, que acompanham a proposição, informa que o crédito tem por objetivo incluir nova categoria de programação no orçamento vigente do Ministério da Educação e do órgão Encargos Financeiros da União com o objetivo de instituir a poupança de incentivo à permanência e conclusão escolar para estudantes do ensino médio e viabilizar o ressarcimento dos recursos das contas referentes aos patrimônios acumulados relativos aos Programas de Integração Social – PIS e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, respectivamente.

A Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, que incluiu o art. 121, e seu parágrafo único, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, abaixo transcritos:

> *"Art. 121. As contas referentes aos patrimônios acumulados de que trata o § 2º do art. 239 da Constituição Federal cujos recursos não tenham sido reclamados por prazo superior a 20 (vinte) anos serão encerradas após o prazo de 60 (sessenta) dias da publicação de aviso no Diário Oficial da União, ressalvada reivindicação por eventual interessado legítimo dentro do referido prazo.*
>
> *Parágrafo único. Os valores referidos no caput deste artigo serão tidos por abandonados, nos termos do inciso III do caput do art. 1.275 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e serão apropriados pelo Tesouro Nacional como receita primária para realização de despesas de investimento de que trata o § 6º-B do art. 107, que não serão computadas nos limites previstos no art. 107, ambos deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, podendo*

CD237069106900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237069106900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dani Cunha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23706.91069-00

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

o interessado reclamar ressarcimento à União no prazo de até 5 (cinco) anos do encerramento das contas.":

Nesse sentido, ficou estabelecida a obrigação de a União ressarcir eventuais beneficiários reclamantes do direito ao saldo das contas de PIS/PASEP encerradas, após a transferência dos seus saldos, esclarecendo que as contas cujos saldos foram reclamados em períodos anteriores ou objeto de demandas judiciais não se encontram abrangidos nesta obrigação.

A tabela a seguir apresenta os órgãos/unidades orçamentárias do crédito em pauta, no que se refere à aplicação e à origem dos recursos:

Tabela I – Aplicação e Origem dos Recursos do PLN nº 27/2023

R$ 1,00

Discrição	Aplicação	Origem dos Recursos
Ministério da Educação		
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	100.000.000	100.000.000
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome		
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Adm. Direta		85.200.000
Encargos Financeiros da União		
Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	85.200.000	
Total	**185.200.000**	**185.200.000**

A Exposição de Motivos esclarece que:

a) as alterações propostas no presente ato não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se referem a remanejamento entre despesas primárias obrigatórias, não modificando o seu montante, estando em conformidade com o que dispõe o art. 52, § 4º, da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 - LDO-2023;

b) não altera o total de despesas primárias sujeitas ao limite estabelecido para o ano em curso;

CD237069106900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237069106900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dani Cunha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23706.91069-00

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

c) não afeta o cumprimento da "Regra de Ouro" (inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal)

d) concomitantemente ao crédito será realizada a troca de fontes de recursos, com a utilização do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, referente à fonte 000 – "Recursos Livres da União", e a redução da 002 – "Atividades-fim da Seguridade Social", tendo em vista a especificidade no uso da fonte cancelada.

É o relatório

II – DAS EMENDAS APRESENTADAS

Encerrado o prazo regimental, ao Projeto não foram apresentadas emendas.

III - VOTO DO RELATOR

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo encontra-se articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito especial, uma vez que objetiva exclusivamente incluir categoria de programação na Lei Orçamentária Anual vigente – LOA 2023 para fins de instituição da poupança de incentivo à permanência e conclusão escolar para estudantes do ensino médio de ressarcimento dos recursos das contas referentes aos patrimônios acumulados relativos aos Programas de Integração Social – PIS e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP.

Do exame do projeto, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023 do Plano Plurianual - PPA 2020-2023, e à sua conformidade com a LOA 2023.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 27/2023-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, de de 2023.

CD237069106900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237069106900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dani Cunha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/23706.91069-00

Deputada Dani Cunha

Relatora

CD237069106900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237069106900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dani Cunha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23813.30729-82

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

C O N C L U S Ã O

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na continuação da Vigésima Reunião, Ordinária, realizada em 20 de dezembro de 2023, **APROVOU**, o Relatório da Deputada **DANI CUNHA**, favorável ao **Projeto de Lei nº 27/2023-CN** na forma proposta pelo Poder Executivo. Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores Daniella Ribeiro, Presidente, Carlos Viana, Segundo Vice-Presidente, Ana Paula Lobato, Augusta Brito, Beto Faro, Eduardo Gomes, Efraim Filho, Flávio Bolsonaro, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira, Marcelo Castro, Mecias de Jesus, Professora Dorinha Seabra, Styvenson Valentim, Vanderlan Cardoso e Wilder Morais e o Senhores Deputados Luciano Amaral, Primeiro Vice-Presidente, Marx Beltrão, Terceiro Vice-Presidente, Adriana Ventura, Aguinaldo Ribeiro, Alberto Mourão, Alencar Santana, Alex Santana, André Figueiredo, Átila Lira, Benes Leocádio, Bohn Gass, Capitão Alden, Carlos Henrique Gaguim, Carlos Veras, Carlos Zarattini, Castro Neto, Dani Cunha, Daniel Almeida, Daniela Reinehr, Danilo Forte, Delegado Paulo Bilynskyj, Dilvanda Faro, Duda Ramos, Eunício Oliveira, Geraldo Resende, Giacobo, Gilson Daniel, Gilvan Maximo, Guilherme Boulos, Ivoneide Caetano, João Carlos Bacelar, João Leão, José Rocha, Joseildo Ramos, Júnior Mano, Luciano Vieira, Luciano Ducci, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Marcelo Álvaro Antônio, Marcio Alvino, Matheus Noronha, Mauro Benevides Filho, Misael Varella, Odair Cunha, Otoni de Paula, Paulo Azi, Paulo Litro, Rafael Prudente, Ruy Carneiro, Sergio Souza, Thiago de Joaldo, Túlio Gadêlha, Vermelho, Vicentinho Júnior, Weliton Prado e Wilson Santiago.

Sala de Reuniões, em 20 de dezembro de 2023.

Senadora DANIELLA RIBEIRO
Presidente

Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8163823564

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 57, DE 2023

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n° 30, de 2023, que Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação, da Saúde e das Comunicações, crédito especial no valor de R$ 387.140,00, para os fins que especifica.

PRESIDENTE: Senadora Daniella Ribeiro
RELATOR: Senadora Ana Paula Lobato
RELATOR ADHOC: Deputado Luciano Amaral

20 de dezembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23066.68946-03

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ANA PAULA LOBATO**

PARECER Nº , DE 2023

Da **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 30, de 2023 (PLN 30/2023), que *"Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação, da Saúde e das Comunicações, crédito especial no valor de R$ 387.140,00, para os fins que especifica".*

Autor: Poder Executivo

Relatora: Senadora Ana Paula Lobato (PSB/MA)

I. RELATÓRIO

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 513/2023, na origem, o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 30, de 2023 (PLN 30/2023), que *"Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação, da Saúde e das Comunicações, crédito especial no valor de R$ 387.140,00, para os fins que especifica"*.

Conforme a Exposição de Motivos, EM nº 00073/2023 MPO, o crédito visa a inclusão de novas categorias de programação no orçamento vigente em favor dos mencionados órgãos, a fim de viabilizar:

a) na Presidência da República, o atendimento de despesas com a ação de "Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes", relativas a servidores em exercício no exterior; e

b) nos Ministérios da Educação, da Saúde, e das Comunicações, o custeio da ação de "Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou

Assinado eletronicamente, por Sen. Ana Paula Lobato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7603353060

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23066.68946-03

Decisões Judiciais", a fim de regularizar a execução dessas despesas em suas respectivas unidades orçamentárias.

Não foram apresentadas emendas ao projeto de lei.

É o relatório.

II. ANÁLISE

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo está articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, ou seja, crédito especial, haja vista pretender alocar recursos em programação não prevista na lei orçamentária vigente.

Observa-se que a proposta está formulada em conformidade com o disposto no Plano Plurianual 2020-2023 (Lei nº 13.971, de 2019), na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 (Lei nº 14.436, de 2022), na Lei Orçamentária Anual para 2023 (Lei nº 14.535, de 2023), na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000) e na Lei nº 4.320, de 1964.

O pleito em referência será viabilizado à conta de anulação de dotações orçamentárias. As alterações não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se referem a remanejamento entre despesas primárias obrigatórias, não alterando o seu montante.

Conforme a Exposição de Motivos, EM nº 00073/2023 MPO, no que tange aos limites individualizados para as despesas primárias e demais operações que afetam o resultado primário, menciona-se que o crédito em questão está de acordo com o § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, por não ampliar as dotações orçamentárias sujeitas aos mencionados limites. Ressalta-se que, com a sanção da citada Lei, ficou revogado o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, conforme dispõe o art. 9º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, aplicando-se, em 2023, os limites vigentes no momento da

Assinado eletronicamente, por Sen. Ana Paula Lobato
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7603353060
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23066.68946-03

publicação da LOA-2023, relativos ao respectivo Poder ou órgão, segundo o estabelecido no caput do art. 12 da Lei Complementar nº 200, de 2023.

A EM ressalta que as alterações em comento decorrem de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP e, de acordo com os órgãos envolvidos no presente ato, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, pois os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício atual, inclusive no que diz respeito ao cancelamento no âmbito de Encargos Financeiros da União - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento - MPO, uma vez que se referem a dotações da reserva do MPO destinada ao custeio de Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais.

III. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e considerando a constitucionalidade, juridicidade e mérito da matéria, votamos pela aprovação PLN nº 30, de 2023, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão Mista, em de dezembro de 2023.

Senadora Ana Paula Lobato (PSB/MA)
Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Ana Paula Lobato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7603353060

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23888.02671-08

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

C O N C L U S Ã O

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na continuação da Vigésima Reunião, Ordinária, realizada em 20 de dezembro de 2023, **APROVOU**, o Relatório da do Deputado **LUCIANO AMARAL**, relator *ad hoc* (designada relatora anteriormente a Senadora **ANA PAULA LOBATO),** favorável ao **Projeto de Lei nº 30/2023-CN** na forma proposta pelo Poder Executivo. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores Daniella Ribeiro, Presidente, Carlos Viana, Segundo Vice-Presidente, Ana Paula Lobato, Augusta Brito, Beto Faro, Eduardo Gomes, Efraim Filho, Flávio Bolsonaro, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira, Marcelo Castro, Mecias de Jesus, Professora Dorinha Seabra, Styvenson Valentim, Vanderlan Cardoso e Wilder Morais e o Senhores Deputados Luciano Amaral, Primeiro Vice-Presidente, Marx Beltrão, Terceiro Vice-Presidente, Adriana Ventura, Aguinaldo Ribeiro, Alberto Mourão, Alencar Santana, Alex Santana, André Figueiredo, Átila Lira, Benes Leocádio, Bohn Gass, Capitão Alden, Carlos Henrique Gaguim, Carlos Veras, Carlos Zarattini, Castro Neto, Dani Cunha, Daniel Almeida, Daniela Reinehr, Danilo Forte, Delegado Paulo Bilynskyj, Dilvanda Faro, Duda Ramos, Eunício Oliveira, Geraldo Resende, Giacobo, Gilson Daniel, Gilvan Maximo, Guilherme Boulos, Ivoneide Caetano, João Carlos Bacelar, João Leão, José Rocha, Joseildo Ramos, Júnior Mano, Luciano Vieira, Luciano Ducci, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Marcelo Álvaro Antônio, Marcio Alvino, Matheus Noronha, Mauro Benevides Filho, Misael Varella, Odair Cunha, Otoni de Paula, Paulo Azi, Paulo Litro, Rafael Prudente, Ruy Carneiro, Sergio Souza, Thiago de Joaldo, Túlio Gadêlha, Vermelho, Vicentinho Júnior, Weliton Prado e Wilson Santiago.

Sala de Reuniões, em 20 de dezembro de 2023.

Senadora DANIELLA RIBEIRO
Presidente

Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3448252295

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 58, DE 2023

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n° 32, de 2023, que Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e do Trabalho, e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R$ 5.087.628,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

PRESIDENTE: Senadora Daniella Ribeiro
RELATOR: Deputado Carlos Henrique Gaguim

20 de dezembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23318.05422-00

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº , DE 2023 - CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 32, de 2023 - CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e do Trabalho, e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R$ 5.087.628,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Deputado Carlos Henrique Gaguim

I. RELATÓRIO

Por intermédio da Mensagem nº 515, de 2023-CN, o Excelentíssimo Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 32, de 2023-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e do Trabalho, e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R$ 5.087.628,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Segundo a Exposição de Motivos nº 00070/2023 MPO, de 10 de outubro de 2023, da Ministra do Planejamento e Orçamento, o crédito proposto tem o objetivo de viabilizar:

a) na Justiça Federal, a realização de reformas do Edifício-Sede em Juína - MT, a contratação da fiscalização da execução dos serviços de manutenção predial do Edifício-Sede em Uberlândia e a complementação da ajuda de custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Público;

b) na Justiça do Trabalho, o custeio de despesas correntes de segurança institucional e atas de registros de preços, a contratação de suporte ao "firewall" para manter sua segurança cibernética, a concessão de ajuda de custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos, a novos beneficiários e as despesas com remoções de magistrados e servidores, decorrentes de vacâncias no cargo de Juiz titular da 4ª Vara do Trabalho de Teresina e Picos; e

c) no Ministério Público da União, a continuidade da Construção do Edifício-Sede da Procuradoria de Justiça Militar no Rio de Janeiro - RJ.

O pleito em referência será viabilizado à conta de anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

A exposição de motivos esclarece, a propósito do que dispõe o art. 52, § 4º, da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 - LDO-2023, que as alterações não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se referem a remanejamento entre despesas primárias, não alterando o seu montante.

LexEdit
CD233180542200
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233180542200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Henrique Gaguim
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/23318.05422-00

O documento destaca que a presente proposta não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias estabelecidos para o ano em curso. Menciona também que o presente ato está em conformidade com o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, tendo em vista que afeta positivamente o cumprimento da "Regra de Ouro". E quanto ao § 18 do art. 52 da LDO-2023, encaminha anexo o demonstrativo dos valores cancelados que ultrapassam vinte por cento das dotações das respectivas ações.

E por fim, informa que as alterações em comento decorrem de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP e, segundo os órgãos envolvidos, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício atual.

Não foram apresentadas emendas à proposição dentro do prazo regimental.

É o Relatório.

II. VOTO DO RELATOR

A presente proposição se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito suplementar, por objetivar o reforço de dotação já constante da Lei Orçamentária em vigor (Lei nº 14.535, de 17/01/2023) e ser formulada de acordo com o que determina o art. 52 da Lei nº 14.436, de 09/08/2022 (LDO/2023).

Do exame da proposição, verificamos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais e demais normas legais pertinentes à matéria.

Diante do exposto, SOMOS PELA APROVAÇÃO DO PLN N.º 32, de 2023-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, em __ de _____ de 2023.

Deputado Carlos Henrique Gaguim
RELATOR

LexEdit
CD233180542200

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233180542200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Henrique Gaguim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

SF/23292.89536-71

C O N C L U S Ã O

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na continuação da Vigésima Reunião, Ordinária, realizada em 20 de dezembro de 2023, **APROVOU**, o Relatório do Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**, favorável ao **Projeto de Lei nº 32/2023-CN** na forma proposta pelo Poder Executivo. Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores Daniella Ribeiro, Presidente, Carlos Viana, Segundo Vice-Presidente, Ana Paula Lobato, Augusta Brito, Beto Faro, Eduardo Gomes, Efraim Filho, Flávio Bolsonaro, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira, Marcelo Castro, Mecias de Jesus, Professora Dorinha Seabra, Styvenson Valentim, Vanderlan Cardoso e Wilder Morais e o Senhores Deputados Luciano Amaral, Primeiro Vice-Presidente, Marx Beltrão, Terceiro Vice-Presidente, Adriana Ventura, Aguinaldo Ribeiro, Alberto Mourão, Alencar Santana, Alex Santana, André Figueiredo, Átila Lira, Benes Leocádio, Bohn Gass, Capitão Alden, Carlos Henrique Gaguim, Carlos Veras, Carlos Zarattini, Castro Neto, Dani Cunha, Daniel Almeida, Daniela Reinehr, Danilo Forte, Delegado Paulo Bilynskyj, Dilvanda Faro, Duda Ramos, Eunício Oliveira, Geraldo Resende, Giacobo, Gilson Daniel, Gilvan Maximo, Guilherme Boulos, Ivoneide Caetano, João Carlos Bacelar, João Leão, José Rocha, Joseildo Ramos, Júnior Mano, Luciano Vieira, Luciano Ducci, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Marcelo Álvaro Antônio, Marcio Alvino, Matheus Noronha, Mauro Benevides Filho, Misael Varella, Odair Cunha, Otoni de Paula, Paulo Azi, Paulo Litro, Rafael Prudente, Ruy Carneiro, Sergio Souza, Thiago de Joaldo, Túlio Gadêlha, Vermelho, Vicentinho Júnior, Weliton Prado e Wilson Santiago.

Sala de Reuniões, em 20 de dezembro de 2023.

Senadora DANIELLA RIBEIRO
Presidente

Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2045368545

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 59, DE 2023

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n° 33, de 2023, que Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, e da Integração e do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R$ 3.143.559,00, para os fins que especifica.

PRESIDENTE: Senadora Daniella Ribeiro
RELATOR: Senador Laércio Oliveira

20 de dezembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23901.07869-20

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PARECER Nº , DE 2023

Da **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 33, de 2023 (PLN 33/2023), que "*abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, e da Integração e do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R$ 3.143.559,00, para os fins que especifica*".

Autor: Poder Executivo

Relator: Senador LAERCIO OLIVEIRA

I. RELATÓRIO

Nos termos do art. 61 e do art. 84, inc. XXIII, da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 516/2023, na origem, o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 33, de 2023 (PLN 11/2023), que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, e da Integração e do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R$ 3.143.559,00, para os fins que especifica.

Conforme a Exposição de Motivos (EM) nº 00071/2023 MPO, o crédito em pauta visa incluir novas categorias de programação, referentes a Emendas Individuais e de acordo com solicitação de seus autores, no orçamento vigente dos seguintes órgãos:

a) no Ministério da Justiça e Segurança Pública:

- Administração Direta, o apoio ao Sistema Penitenciário Nacional; e

b) no Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional:

- Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, o apoio a projetos de desenvolvimento sustentável local integrado.

O quadro a seguir apresenta a aplicação e a origem dos recursos:

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6767924531

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23901.07869-20

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Quadro 1 – Aplicação e Origem dos Recursos

Discriminação	PLN nº 33/2023	
	Acréscimo (a)	Cancelamento (b)
- 22000 Ministério da Agricultura e Pecuária	**0**	**399.128**
22101 Ministério da Agricultura e Pecuária - Administração Direta	0	399.128
- 26000 Ministério da Educação	**0**	**997.821**
26351 Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	0	997.821
- 30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	**849.661**	**849.661**
30101 Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta	849.661	0
30907 Fundo Penitenciário Nacional	0	849.661
- 42000 Ministério da Cultura	**0**	**399.128**
42902 Fundo Nacional de Cultura	0	399.128
- 53000 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	**2.293.898**	**0**
53204 Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS	2.293.898	0
- 55000 Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	**0**	**497.821**
55101 Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Adm. Direta	0	497.821
Total	**3.143.559**	**3.143.559**

Fonte: SIOP. EM nº 00071/2023.

No que diz respeito à classificação funcional da despesa, que identifica as áreas de despesa em que as ações governamentais são realizadas, observa-se que as funções 08 – Assistência Social, 12 – Educação e 13 – Cultura sofreram cancelamentos da ordem de R$ 1.894.770, ao passo que a função 20 – Agricultura, por outro lado, foi incrementada em R$ 1.894.770. As despesas classificadas na função 06 – Segurança Pública mantêm-se inalteradas, já que foram objeto de remanejamento dentro da mesma função.

Não foram apresentadas emendas ao projeto de lei.

É o relatório.

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6767924531

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23901.07869-20

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

II. ANÁLISE

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo está articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, ou seja, crédito especial, haja vista pretender alocar recursos em programação não prevista na lei orçamentária vigente. Observa-se, ainda, que a proposta está formulada em conformidade com o disposto no Plano Plurianual 2020-2023 (Lei nº 13.971, de 2019), da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 (Lei nº 14.436, de 2022), da Lei Orçamentária Anual para 2023 (Lei nº 14.535, de 2023), da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000) e da Lei nº 4.320, de 1964.

A Exposição de Motivos que acompanhou o projeto declara que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos, segundo os quais as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, já que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

O pleito em referência será viabilizado à conta de anulação de dotações orçamentárias (em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com o art. 167, inciso V, da Constituição Federal).

Também cumpre destacar que as alterações propostas no presente ato não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se referem a um remanejamento entre despesas primárias discricionárias (classificadas no Identificador de Resultado Primário RP 6 – Emendas individuais, de execução obrigatória), não alterando o seu montante.

O projeto proposto afeta de forma positiva o cumprimento da “regra de ouro” (prevista no inciso III, do art. 167, da Constituição Federal), devido ao cancelamento de despesas classificadas no Grupo de Natureza de Despesa – GND 3 “outras despesas correntes” que não afetam a “regra de ouro” e à aplicação de despesas classificadas no GND 4 “investimentos” que afetam positivamente essa regra, o que, na prática, resulta na ampliação da margem para contratação de operações de crédito da ordem R$ 2.293.898,00.

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6767924531
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23901.07869-20

No que tange aos limites individualizados para as despesas primárias e demais operações que afetam o resultado primário, a Exposição de Motivos nº 00071/2023 esclarece que o crédito em questão está de acordo com o § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, por não ampliar as dotações orçamentárias sujeitas aos mencionados limites.

Ademais, em cumprimento ao § 18 do art. 52 da LDO 2023, a Exposição de Motivos apresenta o demonstrativo de desvios de valores cancelados que ultrapassam 20% (vinte por cento) das dotações das respectivas ações:

Tabela 2 – Demonstrativo de desvios

Programação	LOA (A)	Dotação Atual (B)	Créditos em Tramitação (C)	Valor deste Crédito (D)	Dotação Resultante (E) = B + C + D	Desvio em Relação à LOA (F) = (E - A) / A
10.30907.06.421.5016.21BP.0031 - Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivo ao Desenvolvimento da Inteligência Penitenciária - No Estado de Minas Gerais	921.963	849.661	0	-849.661	0	-100,00 %
10.42902.13.392.5025.20ZF.0001 - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	1.069.537.767	115.487.350	0	-399.128	115.088.222	-89,24 %
20.55101.08.306.5033.2798.0029 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado da Bahia	1.497.821	1.497.821	0	-497.821	1.000.000	-33,24 %
10.26351.12.364.5013.20GK.0029 - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado da Bahia	3.994.552	4.442.869	0	-997.821	3.445.048	-13,76 %
10.22101.20.608.1031.20ZV.0001 - Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional	425.100.699	510.634.280	45.289.795	-399.128	555.524.947	30,68 %

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6767924531

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23901.07869-20

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

III. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e considerando a constitucionalidade, juridicidade e mérito da matéria, somos pela aprovação do PLN nº 33, de 2023, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão Mista, em de de 2023.

Senador LAERCIO OLIVEIRA
Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6767924531

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23225.70019-01

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

C O N C L U S Ã O

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na continuação da Vigésima Reunião, Ordinária, realizada em 20 de dezembro de 2023, **APROVOU**, o Relatório do Senador **LAÉRCIO OLIVEIRA,** favorável ao **Projeto de Lei nº 33/2023-CN** na forma proposta pelo Poder Executivo. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores Daniella Ribeiro, Presidente, Carlos Viana, Segundo Vice-Presidente, Ana Paula Lobato, Augusta Brito, Beto Faro, Eduardo Gomes, Efraim Filho, Flávio Bolsonaro, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira, Marcelo Castro, Mecias de Jesus, Professora Dorinha Seabra, Styvenson Valentim, Vanderlan Cardoso e Wilder Morais e o Senhores Deputados Luciano Amaral, Primeiro Vice-Presidente, Marx Beltrão, Terceiro Vice-Presidente, Adriana Ventura, Aguinaldo Ribeiro, Alberto Mourão, Alencar Santana, Alex Santana, André Figueiredo, Átila Lira, Benes Leocádio, Bohn Gass, Capitão Alden, Carlos Henrique Gaguim, Carlos Veras, Carlos Zarattini, Castro Neto, Dani Cunha, Daniel Almeida, Daniela Reinehr, Danilo Forte, Delegado Paulo Bilynskyj, Dilvanda Faro, Duda Ramos, Eunício Oliveira, Geraldo Resende, Giacobo, Gilson Daniel, Gilvan Maximo, Guilherme Boulos, Ivoneide Caetano, João Carlos Bacelar, João Leão, José Rocha, Joseildo Ramos, Júnior Mano, Luciano Vieira, Luciano Ducci, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Marcelo Álvaro Antônio, Marcio Alvino, Matheus Noronha, Mauro Benevides Filho, Misael Varella, Odair Cunha, Otoni de Paula, Paulo Azi, Paulo Litro, Rafael Prudente, Ruy Carneiro, Sergio Souza, Thiago de Joaldo, Túlio Gadêlha, Vermelho, Vicentinho Júnior, Weliton Prado e Wilson Santiago.

Sala de Reuniões, em 20 de dezembro de 2023.

Senadora DANIELLA RIBEIRO
Presidente

Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5065831465

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 60, DE 2023

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n° 35, de 2023, que Abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor do Banco da Amazônia S.A., da Petróleo Brasileiro S.A., da Petrobras International Braspetro B.V., da Petrobras Biocombustível S.A., da Indústrias Nucleares do Brasil S.A., da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, da Companhia Docas do Ceará, da Companhia Docas do Pará e da Companhia Docas do Rio Grande do Norte, crédito suplementar no valor de R$ 398.100.272,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

PRESIDENTE: Senadora Daniella Ribeiro
RELATOR: Deputado Paulo Litro

20 de dezembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/23871.00287-00

PARECER N.º , DE 2023-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n.º 35/2023-CN, que abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor do Banco da Amazônia S.A., da Petróleo Brasileiro S.A., da Petrobras International Braspetro B.V., da Petrobras Biocombustível S.A., da Indústrias Nucleares do Brasil S.A., da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, da Companhia Docas do Ceará, da Companhia Docas do Pará e da Companhia Docas do Rio Grande do Norte, crédito suplementar no valor de R$ 398.100.272,00, para os fins que especifica.

Autor: **Poder Executivo**

Relator: **DEPUTADO PAULO LITRO (PSD/PR)**

I – RELATÓRIO

Por intermédio da Mensagem nº 518, de 2023, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 35, de 2023-CN, que abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor do Banco da Amazônia S.A., da Petróleo Brasileiro S.A., da Petrobras International Braspetro B.V., da Petrobras Biocombustível S.A., da Indústrias Nucleares do Brasil S.A., da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, da Companhia Docas do Ceará, da Companhia Docas do Pará e da Companhia Docas do Rio Grande do Norte, crédito suplementar no valor de R$ 398.100.272,00, para os fins que especifica.

LexEdit
CD238710028700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238710028700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Litro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23871.00287-00

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Segundo a Exposição de Motivos nº 00122/2023MGI, de 28 de setembro de 2023, da Ministra de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, o crédito em referência pretende adequar as dotações orçamentárias de ações constantes do Orçamento de Investimento das empresas de modo a assegurar o desempenho operacional e a consecução dos empreendimentos prioritários estabelecidos para 2023. São as seguintes as suplementações pretendidas por empresa:

- Banco da Amazônia S.A. – BASA

• Ação "4106 - Manutenção da Infraestrutura de Atendimento", no valor de R$ 4.586.744,00, para modernização do serviço de autoatendimento.

- Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS.

• Ação "151A - Implantação de Unidades de Processamento de Gás Natural do Pólo Pré-Sal da Bacia de Santos com Capacidade de Processamento de 21 MM m3/dia", no valor de R$ 207.058.500,00, para permitir a retomada das atividades para conclusão de obras postergadas devido à rescisão contratual com antiga contratada. Um novo contrato de construção e montagem foi assinado com nova empresa e a suplementação incorpora a nova curva de investimentos.

- Petrobras International Braspetro B.V. – PIB BV

• Ação "4103 - Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento", no valor de R$ 11.043.000,00, para melhorar a infraestrutura de Tecnologia da Informação da empresa

• Ação "215V - Desenvolvimento da Produção e Gás Natural no Exterior", no valor de R$ 99.155.200,00, em função de maiores investimentos no desenvolvimento da produção de óleo e gás natural em campos da Argentina, Bolívia e da nova descoberta de campo de gás offshore na Colômbia.

- Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO

• Ação "4103 - Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento", no valor de R$ 76.500,00, para atualização dos equipamentos e aquisição de computadores novos para novos integrantes da força de trabalho.

LexEdit
CD238710028700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238710028700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Litro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23871.00287-00

- Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB

• Ação "21EH - Fabricação do Combustível Nuclear", no valor de R$ 9.767.431,00, para viabilizar o novo sistema de detecção e alarme de criticalidade da FCN R, FCN P e FCN E e para ampliação do almoxarifado da FCN;

• Ação "21EI - Descomissionamento de Unidades Mínero-Industriais de Material Radioativo", no valor de R$ 4.245.000,00, para a construção do sistema de polimento das estações de tratamento na UDC e para obras na Unidade de Estocagem de Botuxim (casa sede, guarita, muro frontal, construção de ponto de controle e instalação de cercas de divisa na área frontal da gleba A e no entorno da gleba B);

• Ação "15ZN – Implantação da Usina de Enriquecimento de Urânio", no valor de R$ 8.045.119,00, para realização de serviços especializados para revitalização das Cascatas do Módulo 1 – CTMSP.

- Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo – CEAGESP

• Ação "4102 - Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos", no valor de R$ 4.000.000,00, para dar continuidade às compras dos equipamentos das redes armazenadoras da empresa.

- Companhia Docas do Ceará - CDC

• Ação "4102 - Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos", no valor de R$ 200.000,00, para aquisição de aparelhos de ar-condicionado para suprir algumas demandas ainda em aberto, também para manter uma reserva estratégica, uma vez que alguns dos equipamentos possuem manutenção economicamente inviável em função da vida útil do equipamento.

- Companhia Docas do Pará – CDP

• Ação "15X0 - Dragagem nos Portos Organizados e Terminais da CDP", no valor de R$ 8.000.000,00, para dar continuidade ao projeto de Dragagem no Terminal Petroquímico de Miramar, tendo em vista a necessidade urgente de aprofundamento do berço do referido Terminal, que se encontra em ordem prioritária em razão de sua criticidade de profundidade, o que tem afetado a operacionalidade dos navios na região e prejudicado os berços de atracação.

LexEdit
CD238710028700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238710028700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Litro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23871.00287-00

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

- Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN

• Ação “14N0 - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos no Porto de Maceió (AL)”, no valor de R$ 1.500.000,00, para a adequação de instalações gerais e de suprimento no Porto de Maceió, de forma a prover o Porto com os requisitos relacionados com a segurança da atividade portuária, visando obter a licença do ISPS - CODE;

• Ação “15V4 - Substituição de Defensas do Porto de Maceió”, no valor de R$ 12.527.080,00, para a substituição das defensas do Porto de Maceió, tendo em vista que as atuais defensas, devido ao longo tempo de uso, apresentam um grande desgaste, que nessas condições colocam em risco as operações de atracações naquela Unidade Portuária;

• Ação “15V5 - Recuperação do Terminal de Granéis Líquidos - TGL no Porto de Maceió”, no valor de R$ 19.895.698,00, para a recuperação do Terminal de Granéis Líquidos - TGL no Porto de Maceió, que apresenta um grau de corrosão que pode comprometer a sua disponibilidade operacional, devido à falta de manutenção, ao longo de anos, e à ação da maresia nas estruturas de matais;

• Ação “15V6 - Pavimentação e Implementação de Melhorias na Malha Viária no Porto de Maceió”, no valor de R$ 8.000.000,00, para possibilitar o aumento e a melhoria da atual malha viária do Porto de Maceió, sendo essa necessidade causada pelos processos de arrendamentos que ocorrerão naquela Unidade Portuária, fomentando um aumento no volume de carga movimentada.

Os recursos para custear o crédito em análise virão de cancelamentos de dotações das unidades orçamentárias envolvidas, bem como de geração de receitas próprias.

Quanto à compatibilidade do projeto com as normas orçamentárias vigentes, lembramos que a Lei nº 14.436/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 (LDO-2023), estabelece, em seu art. 3º, que a elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e a execução da respectiva Lei, para o Programa de Dispêndios Globais das estatais federais, devem ser compatíveis com a obtenção da meta de déficit primário de R$ 3,0 bilhões, excluídos os Grupos Petrobras e Eletrobrás.

LexEdit
CD238710028700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238710028700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Litro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23871.00287-00

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

A exposição de motivos dá conhecimento, em relação aos reflexos da proposição sobre o resultado primário, de que o crédito pleiteado não afeta a obtenção da meta de resultado fixada para o presente exercício, uma vez que já estão contempladas no déficit primário projetado e suportadas por remanejamentos ou geração de receita própria. No que se refere às empresas do Grupo Petrobrás e ao Basa, a solicitação não gera impacto no resultado primário, pois essas empresas estão excluídas do referido cálculo.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo encontra-se articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito suplementar, uma vez que objetiva a alocação de programações já previstas na Lei Orçamentária em vigor (Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023).

Observa-se ainda que a proposta guarda conformidade com os diversos diplomas jurídicos de regência da matéria: Constituição Federal, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei nº 14.436, de 09 de agosto de 2022 (LDO-2023).

Encontram-se particularmente satisfeitas as disposições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal. Citados dispositivos constitucionais vedam: (i) a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes; e (ii) a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

As prescrições constantes do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, foram também obedecidas, pois os recursos indicados para fazer face às suplementações objeto deste crédito são provenientes de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II do Projeto.

LexEdit
CD238710028700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238710028700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Litro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23871.00287-00

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

As disposições pertinentes à LDO-2023, em especial as constantes de seu art. 52, restam cumpridas, considerando que o crédito:

- restringe-se a um único tipo de crédito adicional (especial) (§ 1º);

- contém, em exposição de motivos, justificativa referente à necessidade das novas dotações, indicando que a programação objeto do cancelamento proposto não sofrerá prejuízos em sua execução (§ 3º); e

- declara que as alterações decorrentes de sua abertura não afetam a obtenção do resultado primário fixado para 2023 (§ 4º).

No que se refere à compatibilidade da proposta com o PPA vigente, o crédito não contraria os dispositivos do Plano Plurianual 2020-2023.

Assim, as informações prestadas, ao lado da análise aqui exposta, indicam haver coerência dos termos do crédito especial em exame com as disposições da legislação orçamentária em vigor, bem assim denotam a correspondente adequação e compatibilidade com a LDO-2023 e com o PPA 2020-2023.

Diante do exposto, SOMOS PELA APROVAÇÃO DO PLN N.º 35, de 2023-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo. .

Sala das Sessões, de de 2023.

Deputado Paulo Litro (PSD/PR)
Relator

LexEdit
CD238710028700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238710028700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Litro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23740.42002-74

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

C O N C L U S Ã O

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na continuação da Vigésima Reunião, Ordinária, realizada em 20 de dezembro de 2023, **APROVOU**, o Relatório do Deputado **PAULO LITRO**, favorável ao **Projeto de Lei nº 35/2023-CN** na forma proposta pelo Poder Executivo. Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores Daniella Ribeiro, Presidente, Carlos Viana, Segundo Vice-Presidente, Ana Paula Lobato, Augusta Brito, Beto Faro, Eduardo Gomes, Efraim Filho, Flávio Bolsonaro, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira, Marcelo Castro, Mecias de Jesus, Professora Dorinha Seabra, Styvenson Valentim, Vanderlan Cardoso e Wilder Morais e o Senhores Deputados Luciano Amaral, Primeiro Vice-Presidente, Marx Beltrão, Terceiro Vice-Presidente, Adriana Ventura, Aguinaldo Ribeiro, Alberto Mourão, Alencar Santana, Alex Santana, André Figueiredo, Átila Lira, Benes Leocádio, Bohn Gass, Capitão Alden, Carlos Henrique Gaguim, Carlos Veras, Carlos Zarattini, Castro Neto, Dani Cunha, Daniel Almeida, Daniela Reinehr, Danilo Forte, Delegado Paulo Bilynskyj, Dilvanda Faro, Duda Ramos, Eunício Oliveira, Geraldo Resende, Giacobo, Gilson Daniel, Gilvan Maximo, Guilherme Boulos, Ivoneide Caetano, João Carlos Bacelar, João Leão, José Rocha, Joseildo Ramos, Júnior Mano, Luciano Vieira, Luciano Ducci, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Marcelo Álvaro Antônio, Marcio Alvino, Matheus Noronha, Mauro Benevides Filho, Misael Varella, Odair Cunha, Otoni de Paula, Paulo Azi, Paulo Litro, Rafael Prudente, Ruy Carneiro, Sergio Souza, Thiago de Joaldo, Túlio Gadêlha, Vermelho, Vicentinho Júnior, Weliton Prado e Wilson Santiago.

Sala de Reuniões, em 20 de dezembro de 2023.

Senadora DANIELLA RIBEIRO
Presidente

Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2464663443

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 61, DE 2023

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n° 36, de 2023, que Abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor da Autoridade Portuária de Santos S.A., da Companhia Docas do Rio de Janeiro e da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, crédito especial no valor de R$ 70.917.827,00, para os fins que especifica.

PRESIDENTE: Senadora Daniella Ribeiro
RELATOR: Deputado Alberto Mourão

20 de dezembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

CD/23895.52187-00

PARECER N.º , DE 2023-CN

Sobre o Projeto de Lei n.º 36, de 2023-CN, que "abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor da Autoridade Portuária de Santos S.A., da Companhia Docas do Rio de Janeiro e da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, crédito especial no valor de R$ 70.917.827,00, para os fins que especifica."

Autor: **Poder Executivo**

Relator: **Deputado ALBERTO MOURÃO**

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem n.º 519, de 10 de outubro de 2023, submeteu à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei (PL) n.º 36, de 2023-CN, propondo a abertura de crédito especial ao Orçamento de Investimento da União (Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023) em favor da Autoridade Portuária de Santos S.A. (SPA), da Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) e da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero), no valor de R$ 70.917.827,00 (setenta milhões novecentos e dezessete mil oitocentos e vinte e sete reais), para atender à programação constante de seu Anexo I.

O art. 2º do PL dispõe que os recursos necessários à abertura do crédito decorrem de geração própria de recursos, de Saldos de Exercícios Anteriores de recursos do Tesouro Nacional e de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado em seus Anexos I e II.

Segundo a Exposição de Motivos (EM) n.º 118/2023 MGI, de 22 de setembro de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a solicitação da SPA, no valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), tem por objetivo incluir no Orçamento de Investimento da empresa nova programação destinada à realização dos estudos para implantação e a exploração da ligação seca entre os municípios de

CD238955218700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238955218700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alberto Mourão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23895.52187-00

CONGRESSO NACIONAL

Santos e Guarujá, por meio de túnel imerso em área poligonal do Porto de Santos, tendo sua inclusão no plano de metas executivas da Autoridade Portuária de Santos já para o exercício de 2023. A citada ligação seca iria proporcionar não só uma otimização do fluxo de passageiros e cargas, mas eliminar as restrições e limitações no sistema viário urbano e rodoviário, proporcionando uma fluidez maior no tráfego e uma melhor integração entre as cidades, e, principalmente, a maior segurança nas manobras dos navios reduzindo os riscos de acidentes, criando um ambiente de navegação mais seguro. O documento ressalta que a construção do túnel submerso não interferirá na profundidade do canal de navegação, garantindo que as embarcações possam operar sem restrições, preservando assim a atividade portuária. O crédito será custeado com recursos provenientes de "geração própria" da empresa.

No que se refere à CDRJ, o pedido, no valor de R$ 2.929.901,00 (dois milhões novecentos e vinte e nove mil novecentos e um reais), decorreria da necessidade de inclusão de programação não presente na LOA 2023 e que estava em execução no exercício anterior, com o objetivo de permitir o pagamento da repactuação contratual em discussão (obra já concluída) relativa à recuperação das vias internas no Porto de Itaguaí, e dar continuidade à implantação e instalação do Centro de Manutenção e Reparo do Sistema de Sinalização Náutica do Porto de Itaguaí. Os recursos a serem utilizados são oriundos de aportes de capital da União recebidos em exercícios anteriores; não se trata, assim, de novo aporte, mas tão somente de utilização de recursos que já se encontrariam no caixa da empresa.

O pedido da Infraero, no valor de R$ 17.987.926,00 (dezessete milhões novecentos e oitenta e sete mil novecentos e vinte e seis reais), refere-se à inclusão, no orçamento aprovado da empresa para 2023, de programações orçamentárias cujas dotações permitirão os pagamentos finais do contrato referente às obras de ampliação e adequação da pista de pouso e decolagem do aeroporto de Foz do Iguaçu e adequações na pista, pátio e sistemas de sinalizações dos aeroportos de Altamira, Carajás, Jacarepaguá, Montes Claros, Santarém, Uberaba, Uberlândia, Campo Grande, Corumbá, Macapá, Ponta Porã e Campo de Marte. Adicionalmente, segundo a EM n.º 118/2023 MGI, com esses recursos será possível a conclusão da obra e serviços de engenharia para reforma dos pavimentos da pista de pouso e decolagem 07/25, pista de

CD238955218700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238955218700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alberto Mourão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23895.52187-00

CONGRESSO NACIONAL

taxiway A (Alfa) e stopway, construção da pista de taxiway B (Bravo) e acostamentos da pista de pouso e decolagem, da taxiway A e da taxiway B e implantação do sistema de balizamento luminoso e sistema de controle e monitoramento (Sicom) do aeroporto de Imperatriz. A inclusão das novas programações na Infraero será custeada com recursos oriundos de anulação parcial de dotações orçamentárias, a qual, segundo a empresa, não trará prejuízos às programações objeto de cancelamento, tendo em vista a revisão dos cronogramas de execução impactados pela sétima rodada de concessão dos aeroportos à iniciativa privada. Dessa forma, não haveria alteração no total do Orçamento de Investimento aprovado para essa estatal em 2023.

Portanto este Crédito Especial ao Orçamento de Investimento da União vai impactar nas mais diversas regiões pelos investimentos na etapa inicial de Construção do Túnel ligando as duas margens do Porto de Santo (Santos e Guarujá), Porto de Itaguaí, Aeroporto de Imperatriz, Foz do Iguaçu, Altamira, Carajás, Jacarepaguá, Montes Claros, Santarém, Uberaba, Uberlândia, Campo Grande, Corumbá, Macapá, Ponta Porã e Campo de Marte.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 – LDO 2023 (Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022) estabelece, em seu art. 3º, que a elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e a execução da respectiva Lei, para o Programa de Dispêndios Globais das estatais federais, devem ser compatíveis com a obtenção da meta de déficit primário de cerca de R$ 3,0 bilhões. Segundo a EM n.º 118/2023 MGI, houve reprojeção do déficit primário, compensado pela meta de resultado primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme autorização constante do § 2º do art. 3º da LDO 2023, demonstrado no "Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias - RARDP" referente ao 3º bimestre. Portanto, ainda que as solicitações das empresas SPA e CDRJ gerem impacto no resultado primário, no valor total do crédito especial dessas empresas, elas estariam compatíveis com a meta de déficit primário estabelecida.

No que se refere à Infraero, a solicitação não gera impacto no resultado primário, pois não altera o montante de despesa primária aprovado para a empresa.

Com respeito ao atendimento das disposições do § 3º do art. 52 da LDO 2023, a Exposição de Motivos afirma que o crédito em questão decorre de solicitações

CD238955218700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238955218700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alberto Mourão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23895.52187-00

CONGRESSO NACIONAL

formalizadas pelas empresas e confirmadas pelos respectivos ministérios supervisores, segundo os quais as programações objetos de cancelamentos não sofreriam prejuízos em suas execuções, uma vez que os remanejamentos teriam sido decididos com base em projeções de dispêndios até o final do presente exercício.

O quadro a seguir apresenta as unidades orçamentárias do crédito em pauta, no que se refere à aplicação e à origem dos recursos:

ÓRGÃOS / UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Aplicação	Origem dos Recursos		
		Cancelamentos	Saldo de Anos Anteriores	Geração Própria
68000 - Ministério de Portos e Aeroportos	70.917.827	17.987.926	2.929.901	50.000.000
68208 - Autoridade Portuária de Santos S.A.	50.000.000			50.000.000
68211 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	2.929.901		2.929.901	
68214 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero	17.987.926	17.987.926		
TOTAL	**70.917.827**	**17.987.926**	**2.929.901**	**50.000.000**

Não foram apresentadas emendas ao PL em exame no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Do exame do Projeto, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da LDO 2023 e do PPA 2020-2023, e à sua conformidade com a LOA 2023.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 36, de 2023-CN na forma proposta pelo Poder Executivo.

Deputado ALBERTO MOURÃO

Relator

CD238955218700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238955218700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alberto Mourão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23627.32336-83

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

C O N C L U S Ã O

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na continuação da Vigésima Reunião, Ordinária, realizada em 20 de dezembro de 2023, **APROVOU**, o Relatório do Deputado **ALBERTO MOURÃO**, favorável ao **Projeto de Lei nº 36/2023-CN** na forma proposta pelo Poder Executivo. Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores Daniella Ribeiro, Presidente, Carlos Viana, Segundo Vice-Presidente, Ana Paula Lobato, Augusta Brito, Beto Faro, Eduardo Gomes, Efraim Filho, Flávio Bolsonaro, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira, Marcelo Castro, Mecias de Jesus, Professora Dorinha Seabra, Styvenson Valentim, Vanderlan Cardoso e Wilder Morais e o Senhores Deputados Luciano Amaral, Primeiro Vice-Presidente, Marx Beltrão, Terceiro Vice-Presidente, Adriana Ventura, Aguinaldo Ribeiro, Alberto Mourão, Alencar Santana, Alex Santana, André Figueiredo, Átila Lira, Benes Leocádio, Bohn Gass, Capitão Alden, Carlos Henrique Gaguim, Carlos Veras, Carlos Zarattini, Castro Neto, Dani Cunha, Daniel Almeida, Daniela Reinehr, Danilo Forte, Delegado Paulo Bilynskyj, Dilvanda Faro, Duda Ramos, Eunício Oliveira, Geraldo Resende, Giacobo, Gilson Daniel, Gilvan Maximo, Guilherme Boulos, Ivoneide Caetano, João Carlos Bacelar, João Leão, José Rocha, Joseildo Ramos, Júnior Mano, Luciano Vieira, Luciano Ducci, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Marcelo Álvaro Antônio, Marcio Alvino, Matheus Noronha, Mauro Benevides Filho, Misael Varella, Odair Cunha, Otoni de Paula, Paulo Azi, Paulo Litro, Rafael Prudente, Ruy Carneiro, Sergio Souza, Thiago de Joaldo, Túlio Gadêlha, Vermelho, Vicentinho Júnior, Weliton Prado e Wilson Santiago.

Sala de Reuniões, em 20 de dezembro de 2023.

Senadora DANIELLA RIBEIRO
Presidente

Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9186457368

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 62, DE 2023

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n° 37, de 2023, que Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Saúde e do Meio Ambiente e Mudança do Clima, crédito suplementar no valor de R$ 65.037.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente (nova ementa após Mensagem modificativa).

PRESIDENTE: Senadora Daniella Ribeiro
RELATOR: Deputado Odair Cunha

20 de dezembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23968.17579-00

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER N.º , DE 2023-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei n.º 37/2023-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Saúde e do Meio Ambiente e Mudança do Clima, crédito suplementar no valor de R$ 65.037.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Autor: **Poder Executivo**

Relator: **Deputado Odair Cunha**

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 520, de 11 de outubro de 2023, na origem, submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei (PL) nº 37/2023 -CN, posteriormente modificado pela Mensagem nº 568, de 30 de outubro de 2023, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Saúde e do Meio Ambiente e Mudança do Clima, crédito suplementar no valor de R$ 65.037.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O art. 2º do PL dispõe que os recursos necessários à abertura do crédito decorrem de anulação de dotação orçamentária.

A Exposição de Motivos (EM) nº 77/2023-MPO, de 10 de outubro de 2023, que acompanha a proposição original, informa que o crédito tem por objetivo a suplementação de programações, mediante o remanejamento no âmbito da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, com o objetivo de viabilizar a implementação da Política

CD239681757900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239681757900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Odair Cunha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23968.17579-00

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Nacional de Recursos Hídricos, a operação da Rede Hidrometeorológica, bem como a melhoria da qualidade regulatória do setor de saneamento.

A Exposição de Motivos (EM) nº 83/2023 - MPO, de 27 de outubro de 2023, que acompanha a Mensagem Modificativa, informa que o objetivo da alteração é viabilizar o financiamento emergencial de propostas de gestores estaduais e municipais referentes a serviços de saúde da Atenção Especializada, no âmbito do Fundo Nacional de Saúde.

Ambas as Exposições de Motivos esclarecem que as alterações propostas no projeto não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não modificando o seu montante.

Ademais, no que tange aos limites individualizados para as despesas primárias e demais operações que afetam o resultado primário, informam que o crédito em questão está de acordo com o § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, por não ampliar as dotações orçamentárias sujeitas aos mencionados limites.

No que diz respeito ao disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, "Regra de Ouro", a EM nº 83/2023 - MPO esclarece que, o PL nº 37/2023-CN em sua versão final, reduz gastos com investimentos (GND 4) sem a correspondente redução da estimativa de receitas com operações de crédito, afetando negativamente o cumprimento da regra. Esclarece, contudo, que não restam mais receitas e despesas condicionadas na LOA-2023, o que afasta a aplicação do disposto no § 1º do art. 62 da LDO-2023, devendo-se observar o disposto no § 2º do referido artigo, o qual dispõe que, após a redução do total de despesas condicionadas na forma prevista no § 3º do art. 23 da LDO-2023, eventual diferença entre as receitas de operações de crédito e as despesas de capital deverá ser adequada até o encerramento do exercício.

Além disso, as Exposições de motivos destacam que as alterações em comento decorrem de solicitação formalizada por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP e a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício, de acordo com os órgãos setoriais envolvidos.

CD239681757900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239681757900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Odair Cunha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23968.17579-00

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Em atendimento ao disposto no § 18 do art. 52 da LDO-2023, consta anexo à EM nº 77/2023-MPO com demonstrativos de desvios de valores cancelados que ultrapassam vinte por cento da respectiva dotação da ação.

Por fim, as Exposições de Motivos salientam que a proposição envolve, concomitantemente, modificação de fontes de recursos, no valor de R$ 62.211.000,00 (sessenta e dois milhões, duzentos e onze mil reais), com a utilização do excesso de arrecadação, cujo demonstrativo consta anexo, em atendimento ao disposto no § 15 do art. 52 da LDO-2023.

No prazo regimental, foram apresentadas duas emendas à proposição.

II – ANÁLISE DO PROJETO E DAS EMENDAS

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo encontra-se articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito suplementar, uma vez que objetiva reforçar categoria de programação constante da Lei Orçamentária em vigor (Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023).

Observa-se, ainda, que a proposta está em conformidade com os diversos diplomas jurídicos que regem a matéria: Constituição Federal, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei nº 14.436, de 09 de agosto de 2022 (LDO-2023).

Encontram-se particularmente satisfeitas as disposições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal. Citados dispositivos constitucionais vedam: (i) a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes; e (ii) a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

As prescrições constantes do art. 43 da Lei nº 4.320/1964 foram também obedecidas, pois os recursos indicados para fazer face às suplementações objeto deste crédito são provenientes de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II do Projeto.

CD239681757900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239681757900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Odair Cunha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23968.17579-00

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

As disposições pertinentes à LDO-2023, em especial as constantes de seu art. 52, restam cumpridas, considerando que o crédito:

- restringe-se a um único tipo de crédito adicional (suplementar);

- contém, em exposição de motivos, justificativa referente à necessidade das novas dotações, indicando que a programação objeto do cancelamento proposto não sofrerá prejuízos em sua execução; e

- declara que as alterações decorrentes de sua abertura não afetam a obtenção do resultado primário fixado para 2023.

Vale mencionar, no que concerne às disposições do Regime Fiscal Sustentável, instituído pela Lei Complementar nº 200/2023, em substituição ao "Teto de Gastos" estabelecido pela Emenda Constitucional nº 95/2016, que a presente proposição não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites individualizados das despesas primárias estabelecidas para o ano corrente, uma vez que materializa mero remanejamento entre despesas dessa natureza.

No que se refere à compatibilidade da proposta com o PPA vigente, o crédito não contraria os dispositivos do Plano Plurianual 2020-2023.

Assim, as informações prestadas, ao lado da análise aqui exposta, indicam haver coerência dos termos do crédito suplementar em exame com as disposições da legislação orçamentária em vigor, bem assim denotam a correspondente adequação e compatibilidade com a LDO-2023 e com o PPA 2020-2023.

Quanto às emendas apresentadas, ambas buscam alocar recursos para o custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial nos estados nelas mencionados, valendo-se da redução dos R$ 60 milhões inicialmente propostos pelo Poder Executivo, montante que originalmente visava abranger todo o país. Sob a perspectiva regimental, não identificamos qualquer falha de admissibilidade. No entanto, propomos a rejeição de ambas as emendas, com o objetivo de garantir a prestação de serviços em todo o território nacional, atendendo às particularidades de cada região.

CD239681757900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239681757900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Odair Cunha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23968.17579-00

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 37/2023-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo, encaminhada pela mensagem presidencial modificativa nº 568, de 30 de outubro de 2023, e pela rejeição das emendas nº 1 e 2.

Sala das Sessões, de de 2023.

Deputado Odair Cunha
Relator

CD239681757900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239681757900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Odair Cunha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23784.30954-53

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

C O N C L U S Ã O

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na continuação da Vigésima Reunião, Ordinária, realizada em 20 de dezembro de 2023, **APROVOU**, o Relatório do Deputado **ODAIR CUNHA**, favorável ao **Projeto de Lei nº 37/2023-CN** na forma proposta pelo Poder Executivo, encaminhada pela mensagem presidencial modificativa nº 568, de 30 de outubro de 2023. Quanto às 2 (duas) emendas apresentadas, foram **REJEITADAS**.

Compareceram os Senhores Senadores Daniella Ribeiro, Presidente, Carlos Viana, Segundo Vice-Presidente, Ana Paula Lobato, Augusta Brito, Beto Faro, Eduardo Gomes, Efraim Filho, Flávio Bolsonaro, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira, Marcelo Castro, Mecias de Jesus, Professora Dorinha Seabra, Styvenson Valentim, Vanderlan Cardoso e Wilder Morais e o Senhores Deputados Luciano Amaral, Primeiro Vice-Presidente, Marx Beltrão, Terceiro Vice-Presidente, Adriana Ventura, Aguinaldo Ribeiro, Alberto Mourão, Alencar Santana, Alex Santana, André Figueiredo, Átila Lira, Benes Leocádio, Bohn Gass, Capitão Alden, Carlos Henrique Gaguim, Carlos Veras, Carlos Zarattini, Castro Neto, Dani Cunha, Daniel Almeida, Daniela Reinehr, Danilo Forte, Delegado Paulo Bilynskyj, Dilvanda Faro, Duda Ramos, Eunício Oliveira, Geraldo Resende, Giacobo, Gilson Daniel, Gilvan Maximo, Guilherme Boulos, Ivoneide Caetano, João Carlos Bacelar, João Leão, José Rocha, Joseildo Ramos, Júnior Mano, Luciano Vieira, Luciano Ducci, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Marcelo Álvaro Antônio, Marcio Alvino, Matheus Noronha, Mauro Benevides Filho, Misael Varella, Odair Cunha, Otoni de Paula, Paulo Azi, Paulo Litro, Rafael Prudente, Ruy Carneiro, Sergio Souza, Thiago de Joaldo, Túlio Gadêlha, Vermelho, Vicentinho Júnior, Weliton Prado e Wilson Santiago.

Sala de Reuniões, em 20 de dezembro de 2023.

Senadora DANIELLA RIBEIRO
Presidente

Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4284243536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 63, DE 2023

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n° 39, de 2023, que Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R$ 784.013.628,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

PRESIDENTE: Senadora Daniella Ribeiro
RELATOR: Deputado João Carlos Bacelar

20 de dezembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/23496.32650-00

PARECER N.º , DE 2023-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei n.º 39/2023-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R$ 784.013.628,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Autor: **Poder Executivo**

Relator: Deputado **João Carlos Bacelar**

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem n.º 522, de 11 de outubro de 2023, na origem, submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei (PL) n.º 39/2023-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R$ 784.013.628,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O art. 2º do PL dispõe que os recursos necessários à abertura do crédito decorrem de incorporação de excesso de arrecadação, no valor de R$ 94.306.030,00; incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, no valor de R$ 51.734.042,00 e anulação de dotações orçamentárias, no valor de R$ 637.973.556,00.

A Exposição de Motivos (EM) nº 75/2023-MPO, de 10 de outubro de 2023, que acompanha a proposição, informa que o crédito tem por objetivo viabilizar no (a):

a) Presidência da República, a realização de despesas com a integralização de cotas e o atendimento de entes públicos selecionados em processo de chamamento público

LexEdit
CD234963265000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

realizado pelo Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessões e Parcerias Público-Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, coordenados pela Secretaria Especial para o Programa de Parcerias de Investimentos;

b) Ministério da Educação;

- no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a execução do Programa de Apoio à Manutenção da Educação Infantil – novos estabelecimentos (Proinfância) e novas turmas (Brasil Carinhoso), o qual consiste na transferência de recursos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal, com o objetivo de garantir a expansão da oferta e o regular funcionamento das novas matrículas, seja em novos estabelecimentos ou em novas turmas de educação infantil, até que estas sejam computadas no Censo Escolar para recebimento de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Assim será possível atender 1.508 matrículas, ao valor médio unitário de R$ 4.974,84, para novos estabelecimentos, e 8.414 matrículas, ao valor médio unitário de R$ 5.051,12, em novas turmas;

- na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, o funcionamento dos hospitais universitários federais da Rede, contribuindo para a prestação de serviços essenciais de assistência à saúde da população e formação de profissionais de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, além do pagamento dos contratos continuados e aquisições de materiais de consumo em 2023; e

- nas Universidades e nos Institutos/Centros Federais, a realização de capacitação na área de internacionalização e iniciativas de redução da evasão escolar; a manutenção administrativa, o pagamento dos contratos de serviços terceirizados e de concessionárias públicas de água e energia, a contratação de pessoas jurídicas, despesas com diárias e passagens, a aquisição de material permanente e de tecnologia da informação - TI, a concessão de bolsas de estudos, a realização de concurso público, a manutenção predial, a continuidade de pequenas obras, reformas e adaptação física, e o atendimento dos reajustes contratuais de obras em andamento, a aquisição de veículos, de materiais pedagógicos para estruturação dos laboratórios de pesquisa, a aquisição de “notebooks”, de painéis fotovoltaicos para geração de energia elétrica, de livros, material de expediente e de mobiliários para salas de aula e bibliotecas, a alimentação nos restaurantes universitários, e a capacitação e treinamento de servidores, dentre outros;

c) Ministério da Justiça e Segurança Pública, o apoio às mães, Mulheres da Paz, Cursinhos Populares, Núcleo de Prática Jurídica, Projeto Mercúrio, Justiça Comunitária e Mediação de Conflitos Socioambientais e Fundiários; a promoção de direitos para as pessoas em situação de vulnerabilidade social; e a efetividade das políticas públicas de acesso à justiça no país, com o financiamento de quinze Organizações da Sociedade Civil que atuam junto a mulheres em contexto de uso de drogas ou que são afetadas pelo tráfico; a expansão do programa juventude “Tô de Boa” para cinco territórios, com o objetivo de alcançar 500 jovens com a oferta de atividades no contraturno escolar e pagamento de bolsas; as ações de territorialização da política antidrogas, com a presença de articuladores locais nas 27

LexEdit
CD234963265000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

unidades federativas; e o financiamento de 10 projetos para instituições de ensino superior de todo o território nacional, relacionados a políticas públicas sobre drogas;

d) Ministério de Minas e Energia, o pagamento de despesas com o condomínio do escritório central da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP; e o auxílio-moradia para os novos colaboradores indicados na nova gestão da Empresa de Pesquisa Energética – EPE;

e) Ministério dos Transportes, o pagamento de auxílio-moradia a agentes públicos, na Administração Direta; a continuidade dos contratos de operação e manutenção de Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte - IP4, e a contratação dos serviços de sinalização e Plano de Monitoramento Hidroviário - PMH para as hidrovias, no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT; e a contratação de cursos de capacitação para integrantes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT e realização de campanhas e eventos - SENATRAN, no Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito – FUNSET;

f) Ministério do Trabalho e Emprego, a modernização dos ensaios de equipamentos de proteção respiratória e de adução de ar realizados nos laboratórios da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – Fundacentro;

g) Ministério das Comunicações, o andamento a projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico na área de telecomunicação, por meio de contrato de gestão, na Administração Direta;

h) Ministério da Cultura, a cobertura de despesas contratuais de natureza continuada como limpeza, vigilância e manutenção predial, evitando a interrupção de serviços essenciais ao funcionamento das unidades museológicas, no Instituto Brasileiro de Museus;

i) Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, a realização de investimentos para a modernização do parque tecnológico daquela Unidade, e demais despesas com tecnologia da informação (“outsourcing” de impressão, métricas de “software”, “link” de internet, licenças de “software”, antivírus, segurança em nuvem, Office 365, manutenção de servidores e manutenção de “firewall”), no Serviço Florestal Brasileiro – SFB;

j) Ministério da Defesa, as despesas financeiras relativas à amortização e encargos de financiamento da dívida contratual interna, da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha – CCCPM; o custeio de despesas relativas à aquisição de combustíveis e lubrificantes, bem como o cumprimento do cronograma de manutenção e do funcionamento dos meios operativos, o pagamento de marcos contratuais relacionados a esses serviços e a obtenção de materiais necessários a esse fim, visando a manter a capacidade operativa dos meios navais, aeronavais e de Fuzileiros Navais, assim como de suas tripulações, no Fundo Naval;

k) Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, o apoio aos polos de agricultura irrigada, e operação e manutenção de projetos públicos de irrigação de interesse social, além de projetos de desenvolvimento sustentável local integrado, no âmbito da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF; e a modernização da estrutura física da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM;

LexEdit
CD234963265000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

l) Ministério do Turismo, o atendimento de despesas com promoção e marketing do turismo no mercado nacional, relacionadas à contratação de empresa que possibilita a participação do Órgão em eventos, por meio de cotas de patrocínio (8º FRONTEIRA - Festival de Enogastronomia, nas cidades de Santana do Livramento (BR) e Rivera (UY); e 50ª ABAV EXPO, noRio Centro, na cidade do Rio de Janeiro – RJ;

m) Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, a remuneração dos agentes responsáveis pelas visitas domiciliares e a integração das políticas de atenção à primeira infância dos entes federados; a realização da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social (dezembro/2023); os gastos administrativos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; a implementação do Programa de Aquisição de Alimentos junto a comunidades indígenas; e a prestação de serviços técnicos presenciais de garantia da qualidade de Tecnologia da Informação;

n) Ministério da Pesca e Aquicultura, a manutenção administrativa da Sede do Ministério, suas 27 (vinte e sete) Superintendências e dos 7 (sete) Terminais Pesqueiros Públicos,bem como a subvenção econômica ao preço do óleo diesel de embarcações pesqueiras (Lei nº 9.445,de 1997);

o) Advocacia-Geral da União, o atendimento de despesas administrativas diversas, tais como locação de imóveis, veículos, serviços de terceiros e mão de obra, energia elétrica e manutenção;

p) Ministério da Igualdade Racial, a implementação efetiva da política de titulação de territórios quilombolas, com a celebração de Termo de Execução Descentralizada com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no intuito de viabilizar a indenização de imóveis localizados em territórios quilombolas declarados de interesse social; e

q) Ministério de Portos e Aeroportos, o atendimento de despesas de administração na Agência Nacional de Aviação Civil; e o pagamento da indenização devida à atual Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante S.A.(Inframérica), no âmbito do Fundo Nacional de Aviação Civil – FNAC.

Ao todo, o crédito suplementa dotações de 17 (dezessete) órgãos, englobando 64 (sessenta e quatro) unidades orçamentárias e 66 (sessenta e seis) programações. O Quadro a seguir apresenta a composição do crédito em pauta, no que se refere à aplicação e à origem dos recursos:

Quadro I – Aplicação e Origem dos Recursos do PLN nº 39/2023

Em R$ 1,00

Órgão	Aplicação	Origem dos Recursos
Advocacia-Geral da União	3.126.369	3.126.369

LexEdit
CD234963265000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Órgão	Aplicação	Origem dos Recursos
Ministério da Cultura	3.652.603	3.652.603
Ministério da Defesa	25.269.207	4.569.207
Ministério da Educação	175.900.072	170.678.119
Ministério da Igualdade Racial	23.399.124	23.399.124
Min. da Integração e do Des. Regional	40.417.595	40.417.595
Ministério da Justiça e Segurança Pública	37.535.820	37.535.820
Ministério da Pesca e Aquicultura	30.027.144	30.027.144
Ministério das Comunicações	8.600.000	8.600.000
Ministério de Minas e Energia	124.872	124.872
Ministério de Portos e Aeroportos	228.077.074	93.177.074
Min. do Des. e Ass. Soc., Fam.e Comb.à Fome	146.626.531	36.626.531
Min. do Meio Ambiente e Mudança do Clima	8.480.627	8.480.627
Ministério dos Transportes	44.894.624	169.676.505
Ministério do Trabalho e Emprego	490.000	490.000
Ministério do Turismo	958.320	958.320
Presidência da República	6.433.646	6.433.646
Subtotal 1		**637.973.556**
Excesso de arrecadação		94.306.030
Superavit financeiro balanço de 2022		51.734.042
Subtotal 2		**146.040.072**
Total Geral (Subtotal 1 + Subtotal 2)	**784.013.628**	**784.013.628**

Fonte - PLN 39/2023

A Exposição de Motivos esclarece que:

4. Em relação ao que dispõe o art. 52, § 4º, da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 - LDO-2023, as alterações propostas não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que:

a) R$ 20.700.000,00 (vinte milhões e setecentos mil reais) se referem à suplementação de despesas financeiras à conta da incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, relativo à fonte 050 – "Recursos Próprios Livres da UO", não contabilizados no cálculo da referida meta; e

b) R$ 763.313.628,00 (setecentos e sessenta e três milhões, trezentos e treze mil, seiscentos e vinte e oito reais) referem-se à suplementação de despesas primárias discricionárias, dos quais:

b.1) R$ 94.306.030,00 (noventa e quatro milhões, trezentos e seis mil e trinta reais) com a incorporação de excesso de arrecadação, sendo:

b.1.1) R$ 71.599.451,00 (setenta e um milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais) da fonte 049 – "Recursos

LexEdit
CD234963265000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Próprios da UO para Aplicação em Seguridade Social";

b.1.2) R$ 21.480.575,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais) da fonte 050 – "Recursos Próprios Livres da UO";

b.1.3) R$ 926.004,00 (novecentos e vinte e seis mil e quatro reais), da fonte 051 – "Recursos Próprios da UO para Aplicação Exclusiva em Despesas de Capital"; e

b.1.4) R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) da fonte 081 – "Convênios";

b.2) R$ 31.034.042,00 (trinta e um milhões, trinta e quatro mil, quarenta e dois reais), com a incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, sendo:

b.2.1) R$ 29.933.762,00 (vinte e nove milhões, novecentos e trinta e três mil, setecentose sessenta e dois reais) da fonte 050;

b.2.2) R$ 574.486,00 (quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) da fonte 051; e

b.2.3) R$ 525.794,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais)da fonte 081; e

b.3) R$ 637.973.556,00 (seiscentos e trinta e sete milhões, novecentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não modificando seu montante; e

c) Em relação aos itens "b.1" e "b.2", vale esclarecer que as alterações decorrentes da abertura do presente crédito afetariam negativamente a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, constante da LDO-2023, porém o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre, encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem Presidencial nº 493, de 22 de setembro de 2023, indica um espaço de R$ 74,9 bilhões na meta de resultado primário, possibilitando a absorção de tais despesas, conforme item 14, da página 9, do mencionado Relatório, abaixo transcrito:

> 14. Contabilizadas todas as variações acima descritas, as projeções de receitas e despesas primárias para o corrente ano, presentes neste Relatório, considerando a meta de resultado primário e as deduções acima descritas, no valor de R$ 150.517,2 milhões, indicam espaço fiscal frente à metade primário no valor de R$ 74.979,7 milhões.

5. No que tange aos limites individualizados para as despesas primárias e demais operações que afetam o resultado primário, vale mencionar que o crédito em questão está compatível com o § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023. Ressalta-se que, com a sanção da citada Lei, ficou revogado o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, conforme dispõe o art. 9º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, aplicando- se, em 2023, os limites vigentes no momento da publicação da LOA-2023, relativos ao respectivo Poder ou órgão, segundo o estabelecido no caput do art. 12 da Lei Complementar nº 200, de 2023.Adicionalmente, cumpre salientar que, do total do pleito:

a) R$ 20.700.000,00 (vinte milhões e setecentos mil reais) se referem à suplementação de despesas financeiras não incluídas na base de cálculo dos referidos limites; e

LexEdit
CD234963265000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

b) R$ 125.340.072,00 (cento e vinte e cinco milhões, trezentos e quarenta mil, setenta e dois reais) dizem respeito à suplementação de despesas primárias discricionárias com fontes de recursos excetuadas do regime fiscal sustentável, conforme inciso IV do § 2º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

6. Quanto ao disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, "Regra deOuro", informa-se que a alteração proposta reduz gastos com investimentos (GND 4) sem a correspondente redução da estimativa de receitas com operações de crédito, afetando negativamenteo cumprimento da regra. Contudo, vale esclarecer que não restam mais receitas e despesas condicionadas na LOA-2023, o que afasta a aplicação do disposto no § 1º do art. 62 da LDO-2023, devendo-se observar o disposto no § 2º do referido artigo, o qual dispõe que, após a redução do total de despesas condicionadas na forma prevista no § 3º do art. 23 da LDO-2023, eventual diferença entre as receitas de operações de crédito e as despesas de capital deverá ser adequada até o encerramento do exercício.

7. Cabe informar que, em conformidade com o § 2º do art. 50 da LDO-2023, está sendo feita concomitantemente, no ato em pauta, troca de fontes de recursos, a saber:

a) a redução de R$ 24.144.243,00 (vinte e quatro milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais) da fonte 050 – “Recursos Próprios Livres da UO”, e a utilização do superávit financeiro da fonte 008 – “Educação Pública, com Prioridade para a Educação Básica”, no âmbito do Ministério da Educação;

b) a redução de R$ 134.900.000,00 (cento e trinta e quatro milhões e novecentos mil reais) da fonte 444 – “Demais Aplicações Autorizadas para Recursos Oriundos de Títulos do Tesouro Nacional, Excetuado o Refinanciamento da Dívida Pública”, dos Ministérios da Educação e dos Transportes, e a utilização da fonte 052 – “Recursos Livres da UO”, nesse mesmo valor, no Ministério de Portos e Aeroportos; e

c) a redução das fontes 009 – “Fiscalização de Segurança do Tráfego Aquaviário”, em R$ 386.126,00 (trezentos e oitenta e seis mil, cento e vinte e seis reais), 050 – “Recursos Próprios Livres da UO”, em R$ 1.955.529,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais), 052 – “Recursos Livres da UO”, em R$ 107.835,00 (cento e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais), e 077 – “Fiscalização e Proteção das Áreas de Produção de Petróleo”, em R$ 1.570.758,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais); e utilização de superávit financeiro da fonte 050, no valor de R$ 4.022.248,00 (quatro milhões, vinte e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais), no âmbito do Ministério da Defesa.

8. No que tange aos §§ 15 e 18 do art. 52 da LDO-2023, seguem, em anexo, os demonstrativos de desvios de valores cancelados que ultrapassam vinte por cento da respectiva dotação de cada ação, e de excesso de arrecadação e de superávit financeiro utilizados no presente crédito, inclusive na troca de fontes concomitante.

9. Ressalte-se, por oportuno, que as alterações em comento decorrem de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP e, de acordo com os órgãos envolvidos no presente ato, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de

LexEdit
CD234963265000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

dispêndio até o final do exercício atual.

É o relatório

II - ADEQUAÇÕES NO PLN

Por meio do Ofício SEI nº 5204/2023/MPO, de 09 de novembro de 2023, foi apresentada pelo Ministério do Planejamento e Orçamento solicitação de alteração, com base no art. 28 c/c o art. 126, ambos da Resolução nº 1/2006-CN. A alteração tem por objetivo incluir, na proposta inicial do PLN, suplementações e cancelamentos de dotações no âmbito da Administração Direta do Ministério das Cidades, a seguir descritas:

a) suplementação, no valor total de R$ 124.000.000,00 (cento e vinte e quatro milhões de reais), sendo:

- R$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais) na ação orçamentária "00SY – Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas" - Localizador – 0001 – Nacional;

- R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) na ação orçamentária "00T1 – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária" - Localizador – 0001 – Nacional; e

- R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) na ação orçamentária "21CA - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)" - Localizador – 0001 – Nacional.

b) cancelamento, no valor total de R$ 124.000.000,00 (cento e vinte e quatro milhões de reais), sendo:

- R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) na ação orçamentária "20AG - Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes" – Localizador – 0001 – Nacional;

LexEdit
CD234963265000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

- R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) na ação orçamentária “20Q8 - Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico a Ações de Saúde Ambiental” - Localizador – 0001 – Nacional; e

- R$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de reais) na ação orçamentária “21CB - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)” - Localizador – 0001 – Nacional.

Segundo as justificativas apresentadas, a solicitação deve-se à necessidade de atendimento a diversos projetos de reabilitação, acessibilidade e modernização em áreas urbanas; de implantação, ampliação e melhoria de sistemas públicos de abastecimento de água em pequenos municípios, não suportados pelos recursos existentes; além de diversas obras em andamento para o desenvolvimento urbano voltado à implantação e qualificação viária.

Posteriormente, por meio do Ofício SEI nº 5700/2023/MPO, de 07 de dezembro de 2023, foi apresentada pelo Ministério do Planejamento e Orçamento nova solicitação de alteração do PLN, desta vez para atender necessidade verificada no âmbito da Administração Direta do Ministério das Comunicações. A solicitação destina-se a pleitear a inclusão no PLN da ação “20V8 - Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital”, no valor de R$ 8.600.000,00 (oito milhões, seiscentos mil reais), por meio da substituição da suplementação que seria destinada à ação “212H - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)”, da mesma Unidade Orçamentária (Administração Direta). Com relação aos cancelamentos originais, não haveria qualquer modificação. Assim sendo, a alteração pleiteada não modificaria o valor global do PLN.

Segundo as justificativas apresentadas, a solicitação deve-se à necessidade de reprogramação das atividades e projetos em andamento, em razão do prazo exíguo para execução orçamentária no presente exercício. Além disso, diante do andamento do processo licitatório relacionado ao novo contrato que atenderá o Programa Governo Eletrônico Serviço de Atendimento ao Cidadão - GESAC, identificou-se a necessidade de

LexEdit
CD234963265000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

suplementação na ação orçamentária 20V8 - Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital, dotação responsável pelo custeio do citado programa.

Tendo em vista que as solicitações encontram-se amparadas pelo art. 28, parágrafo único, c/c o art. 126, todos da Resolução nº 1/2006-CN, acolhemos integralmente os pleitos. No entanto, considerando a importância para a população beneficiária da ação "20AG - Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes", como também da ação "21CB - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)", resolvemos cancelar os cancelamentos indicados no Ofício SEI nº 5204/2023/MPO para essas ações.

No entanto, para atender, ainda que parcialmente, o pedido de suplementação apresentado no referido Ofício SEI nº 5204/2023/MP, promovemos um cancelamento de R$ 73.000.000,00 na ação 21CB, ao invés dos 104.000.000 milhões requeridos. Por consequência, para manter equilibrados os valores de suplementação e de cancelamento, deixamos de atender a suplementação da ação "00SY – Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas", no valor de R$ 39.000.000,00. Em consequência, ao invés de majorar o crédito em R$ 124.000.000,00, conforme requerido no Ofício SEI nº 5204/2023/MPO, o crédito será majorado em R$ 85.000.000,00 milhões.

Em razão do acatamento do Ofício SEI nº 5204/2023/MPO, a Administração Direta do Ministério das Cidades passou a fazer parte do crédito e, assim sendo, as emendas apresentadas à referida unidade orçamentária não estão enquadradas no inciso I do art. 109 da Resolução nº 1/2006-CN. Tal dispositivo prescreve que as emendas não serão admitidas quando contemplarem programação em unidade orçamentária não beneficiária do crédito.

Com relação ao Ofício SEI nº 5700/2023/MPO, destinado a atender necessidade verificada no âmbito da Administração Direta do Ministério das Comunicações, resolvemos acolhê-lo integralmente.

LexEdit
CD234963265000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

III – DAS EMENDAS APRESENTADAS

Foram apresentadas 32 (trinta e duas) emendas.

As emendas **2 e 3** foram **retiradas** pelo autor.

As emendas **4, 6, 8, 11, 13 e 18** objetivam suplementar programação em unidade orçamentária não beneficiária do crédito, o que infringe o art. 109, inciso I, da Resolução nº 1/2006-CN. Por sua vez, as emendas **5 e 19** indicam como cancelamento programação que consta do anexo de cancelamento, o que infringe o art. 109, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 1/2006-CN. Portanto votamos pela **inadmissão** dessas emendas.

As emendas **9, 10, 15, 16, 17, 23, 24, 25, 26, 31 e 32** não indicam o subtítulo a ser suplementado, informação fundamental para sua análise. Portanto também votamos pela **rejeição** dessas emendas.

Em razão do mérito e relevância das emendas **7, 12, 20, 21 e 22** resolvemos **aprovar** a emenda 7 e parcialmente as demais, em valores que não comprometessem o crédito.

As emendas **1, 14, 27, 28, 29 e 30**, apesar do mérito e da relevância das propostas, foram **rejeitadas** para evitar a descaracterização do crédito proposto.

IV - VOTO DO RELATOR

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo encontra-se articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito suplementar, uma vez que objetiva exclusivamente reforçar categoria de programação na Lei Orçamentária Anual vigente – LOA 2023.

Do exame do projeto, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023 do Plano Plurianual - PPA 2020-2023, e à sua conformidade com a LOA 2023.

Quanto às emendas apresentadas, votamos pela **inadmissão** das emendas **6, 8, 11, 13, 18 e 19,** pela **aprovação** da emenda **7,** pela **aprovação parcial** das

LexEdit
CD234963265000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

emendas **12, 20, 21 e 22** e pela **rejeição** das emendas **1, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32.**

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 39/2023-CN, na forma de Substitutivo. Além das emendas 7, 12, 20, 21 e 22, o Substitutivo incorpora parcialmente a solicitação de alteração do PLN apresentada pelo Ministério do Planejamento, por meio do Oficio SEI nº 5204/2023/MPO, majorando assim o crédito suplementar em R$ 85.000.000,00, como também incorpora integralmente a solicitação de alteração apresentada por meio do Ofício SEI nº 5700/2023/MPO, que não provoca mudanças quantitativas no crédito. Com a aprovação do Substitutivo, o crédito suplementar passará de R$ 784.013.628,00 para R$ 869.013.628,00.

Sala das Sessões, de de 2023.

Deputado João Carlos Bacelar
Relator

LexEdit
CD234963265000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

PROJETO DE LEI

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R$ 869.013.628,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023), em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R$ 869.013.628,00 (oitocentos e sessenta e nove milhões treze mil seiscentos e vinte e oito reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Incorporação de excesso de arrecadação no valor de R$ 94.306.030,00 (noventa e quatro milhões trezentos e seis mil e trinta reais), dos quais:

a) R$ 71.599.451,00 (setenta e um milhões quinhentos e noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais) de Recursos Próprios da UO para Aplicação em Seguridade Social;

b) R$ 21.480.575,00 (vinte e um milhões quatrocentos e oitenta mil quinhentos e setenta e cinco reais) de Recursos Próprios Livres da UO;

c) R$ 926.004,00 (novecentos e vinte e seis mil e quatro reais) de Recursos Próprios da UO para Aplicação Exclusiva em Despesas de Capital; e

d) R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de Convênios;

II - incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, no valor de R$ 51.734.042,00 (cinquenta e um milhões setecentos e trinta e quatro mil e quarenta e dois reais), dos quais:

a) R$ 50.633.762,00 (cinquenta milhões seiscentos e trinta e três mil setecentos e sessenta e dois reais) de Recursos Próprios Livres da UO;

b) 574.486,00 (quinhentos e setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais) de Recursos Próprios da UO para Aplicação Exclusiva em Despesas de Capital; e

LexEdit
CD234963265000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

c) R$ 525.794,00 (quinhentos e vinte e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais) de Convênios; e

III - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R$ 722.973.556,00 (setecentos e vinte e dois milhões novecentos e setenta e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

LexEdit
CD234963265000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16

CD/23496.32650-00

Relatório de autógrafo de créditos - ANEXO I

LexEdit
CD234963265000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ORGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20101 - Presidência da República
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							3.633.646
		Operação Especial							3.633.646
28 846	**0909 00QF**	**Integralização de Cotas em Fundo de Apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municipios**							3.633.646
28 846	0909 00QF **0001**	Integralização de Cotas em Fundo de Apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municipios - **Nacional**							3.633.646
			F	5	2	90	0	1000	3.633.646
TOTAL - FISCAL									**3.633.646**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**3.633.646**

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26230 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							100.189
		Atividade							100.189
12 364	**5013 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							100.189
12 364	5013 20RK **0020**	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - **Na Região Nordeste**							100.189
		Estudante matriculado (unidade)	F	3	2	90	8	1050	100.189
TOTAL - FISCAL									**100.189**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**100.189**

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26231 - Universidade Federal de Alagoas
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
LexEdit
CD234963265000
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**									2.170.730
		Atividade									2.170.730
12 364	**5013 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**									2.170.730
12 364	5013 20RK **0027**	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - **No Estado de Alagoas**									2.170.730
		Estudante matriculado (unidade)	F	3	2	90	8	1050			418.343
			F	3	2	90	8	3050			1.646.667
			F	4	2	90	8	1051			103.500
			F	4	2	90	8	3051			2.220
TOTAL - FISCAL											**2.170.730**
TOTAL - SEGURIDADE											**0**
TOTAL - GERAL											**2.170.730**

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							2.736.962
		Atividade							2.736.962
12 364	**5013 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							2.736.962
12 364	5013 20RK **0032**	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - **No Estado do Espírito Santo**							2.736.962
		Estudante matriculado (unidade)	F	3	2	90	8	1050	2.736.962
TOTAL - FISCAL									**2.736.962**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.736.962**

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26235 - Universidade Federal de Goiás

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							7.120.698
		Atividade							7.120.698

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

LexEdit
CD234963265000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12 364	**5013 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**								7.120.698
12 364	5013 20RK **0052**	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - **No Estado de Goiás**								7.120.698
		Estudante matriculado (unidade)	F	3	2	90	8	1050		2.252.180
			F	3	2	90	8	3050		2.868.518
			F	4	2	90	8	3050		2.000.000
TOTAL - FISCAL										**7.120.698**
TOTAL - SEGURIDADE										**0**
TOTAL - GERAL										**7.120.698**

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26236 - Universidade Federal Fluminense

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							839.204
		Atividade							839.204
12 364	**5013 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							839.204
12 364	5013 20RK **0033**	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - **No Estado do Rio de Janeiro**							839.204
		Estudante matriculado (unidade)	F	3	2	90	8	3050	839.204
TOTAL - FISCAL									**839.204**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**839.204**

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							2.709.267
		Atividade							2.709.267
12 364	**5013 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							2.709.267
12 364	5013 20RK **0031**	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - **No Estado de Minas Gerais**							2.709.267
		Estudante matriculado (unidade)	F	3	2	90	8	1050	2.709.267

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
LexEdit
CD234963265000
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TOTAL - FISCAL	**2.709.267**
TOTAL - SEGURIDADE	**0**
TOTAL - GERAL	**2.709.267**

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26241 - Universidade Federal do Paraná

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							6.468.929
		Atividade							6.468.929
12 364	**5013 20GK**	**Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							30.000
12 364	5013 20GK **0041**	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - **No Estado do Paraná**							30.000
		Projeto apoiado (unidade)	F	3	2	90	8	1000	30.000
12 364	**5013 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							6.438.929
12 364	5013 20RK **0041**	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - **No Estado do Paraná**							6.438.929
		Estudante matriculado (unidade)	F	3	2	90	8	1050	6.273.002
			F	4	2	90	8	1051	165.927
TOTAL - FISCAL									**6.468.929**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**6.468.929**

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							434.124
		Atividade							434.124
12 364	**5013 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							434.124
12 364	5013 20RK **0043**	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - **No Estado do Rio Grande do Sul**							434.124
		Estudante matriculado (unidade)	F	3	2	90	8	3050	328.724
			F	4	2	90	8	3051	105.400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

LexEdit
CD234963265000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TOTAL - FISCAL	**434.124**
TOTAL - SEGURIDADE	**0**
TOTAL - GERAL	**434.124**

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							2.790.364
		Atividade							2.790.364
12 364	**5013 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							2.790.364
12 364	5013 20RK **0033**	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - **No Estado do Rio de Janeiro**							2.790.364
		Estudante matriculado (unidade)	F	3	2	90	8	1050	2.790.364
TOTAL - FISCAL									**2.790.364**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.790.364**

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							1.154.550
		Atividade							1.154.550
12 364	**5013 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							1.154.550
12 364	5013 20RK **0042**	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - **No Estado de Santa Catarina**							1.154.550
		Estudante matriculado (unidade)	F	3	2	90	8	3050	1.076.176
			F	4	2	90	8	3051	78.374
TOTAL - FISCAL									**1.154.550**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.154.550**

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
LexEdit
CD234963265000
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26247 - Universidade Federal de Santa Maria

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							653.151
		Atividade							653.151
12 364	**5013 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							653.151
12 364	5013 20RK **0043**	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - **No Estado do Rio Grande do Sul**							653.151
		Estudante matriculado (unidade)	F	4	2	90	8	1050	653.151
TOTAL - FISCAL									**653.151**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**653.151**

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							722.378
		Atividade							722.378
12 364	**5013 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							722.378
12 364	5013 20RK **0014**	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - **No Estado de Roraima**							722.378
		Estudante matriculado (unidade)	F	3	2	90	8	1050	722.378
TOTAL - FISCAL									**722.378**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**722.378**

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26256 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
LexEdit
CD234963265000
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	5012	**Educação Profissional e Tecnológica**								510.048
		Atividade								510.048
12 363	**5012 20RL**	**Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**								510.048
12 363	5012 20RL **0033**	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - **No Estado do Rio de Janeiro**								510.048
		Estudante matriculado (unidade)	F	3	2	90	8	3050		480.892
			F	3	2	90	8	3081		24.988
			F	4	2	90	8	3051		4.168
TOTAL - FISCAL										**510.048**
TOTAL - SEGURIDADE										**0**
TOTAL - GERAL										**510.048**

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26260 - Universidade Federal de Alfenas
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							772.376
		Atividade							772.376
12 364	**5013 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							772.376
12 364	5013 20RK **0031**	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - **No Estado de Minas Gerais**							772.376
		Estudante matriculado (unidade)	F	3	2	90	8	1050	772.376
TOTAL - FISCAL									**772.376**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**772.376**

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26264 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							737.755
		Atividade							737.755
	5013 20RK	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							737.755

LexEdit
CD234963265000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E78D5D52005BB8B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12 364	5013 20RK **0024**	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - **No Estado do Rio Grande do Norte**								737.755
		Estudante matriculado (unidade)	F	3	2	90	8	3050		697.331
			F	4	2	90	8	3051		40.424
TOTAL - FISCAL										**737.755**
TOTAL - SEGURIDADE										**0**
TOTAL - GERAL										**737.755**

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26267 - Universidade Federal da Integração Latino Americana

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							650.000
		Atividade							650.000
12 364	**5013 20GK**	**Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							650.000
12 364	5013 20GK **0041**	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - **No Estado do Paraná**							650.000
		Projeto apoiado (unidade)	F	3	2	90	8	1081	300.000
			F	3	2	90	8	3081	350.000
TOTAL - FISCAL									**650.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**650.000**

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26273 - Fundação Universidade Federal do Rio Grande

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							781.266
		Atividade							781.266
12 364	**5013 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							781.266
12 364	5013 20RK **0043**	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - **No Estado do Rio Grande do Sul**							781.266
		Estudante matriculado (unidade)	F	3	2	90	8	3050	781.266

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
*CD234963265000*LexEdit
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TOTAL - FISCAL	**781.266**
TOTAL - SEGURIDADE	**0**
TOTAL - GERAL	**781.266**

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							6.875.169
		Atividade							6.875.169
12 364	**5013 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							6.875.169
12 364	5013 20RK **0051**	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - **No Estado de Mato Grosso**							6.875.169
		Estudante matriculado (unidade)	F	3	2	90	8	3050	6.875.169
TOTAL - FISCAL									**6.875.169**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**6.875.169**

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							305.407
		Atividade							305.407
12 364	**5013 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							272.827
12 364	5013 20RK **0043**	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - **No Estado do Rio Grande do Sul**							272.827
		Estudante matriculado (unidade)	F	3	2	90	8	3050	122.027
			F	3	2	90	8	3081	150.800
12 364	**5013 8282**	**Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior**							32.580
12 364	5013 8282 **0043**	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - **No Estado do Rio Grande do Sul**							32.580
		Projeto apoiado (unidade)	F	4	2	90	8	3051	32.580

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
LexEdit
CD234963265000
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TOTAL - FISCAL	**305.407**
TOTAL - SEGURIDADE	**0**
TOTAL - GERAL	**305.407**

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26280 - Fundação Universidade Federal de São Carlos

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							470.000
		Atividade							470.000
12 364	**5013 20GK**	**Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							470.000
12 364	5013 20GK **0035**	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - **No Estado de São Paulo**							470.000
		Projeto apoiado (unidade)	F	3	2	90	8	1000	470.000
TOTAL - FISCAL									**470.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**470.000**

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26281 - Fundação Universidade Federal de Sergipe

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							3.101.420
		Atividade							3.101.420
12 364	**5013 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							3.101.420
12 364	5013 20RK **0028**	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - **No Estado de Sergipe**							3.101.420
		Estudante matriculado (unidade)	F	3	2	90	8	3050	3.101.420
TOTAL - FISCAL									**3.101.420**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**3.101.420**

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

LexEdit
CD234963265000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							871.016
		Atividade							871.016
12 364	**5013 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							871.016
12 364	5013 20RK **0054**	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - **No Estado de Mato Grosso do Sul**							871.016
		Estudante matriculado (unidade)	F	3	2	90	8	1050	833.498
			F	4	2	90	8	1051	37.518
TOTAL - FISCAL									**871.016**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**871.016**

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26284 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							30.000
		Atividade							30.000
12 364	**5013 20GK**	**Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							30.000
12 364	5013 20GK **0043**	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - **No Estado do Rio Grande do Sul**							30.000
		Projeto apoiado (unidade)	F	3	2	90	8	1000	30.000
TOTAL - FISCAL									**30.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**30.000**

LexEdit
CD234963265000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26285 - Fundação Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							204.897
		Atividade							204.897
12 364	**5013 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							204.897
12 364	5013 20RK **0031**	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - **No Estado de Minas Gerais**							204.897
		Estudante matriculado (unidade)	F	3	2	90	8	1050	204.897
TOTAL - FISCAL									**204.897**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**204.897**

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							300.000
		Atividade							300.000
12 128	**0032 4572**	**Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação**							300.000
12 128	0032 4572 **0016**	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - **No Estado do Amapá**							300.000
		Servidor capacitado (unidade)	F	3	2	90	8	3050	300.000
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							1.652.070
		Projeto							1.652.070
12 364	**5013 15R3**	**Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior**							1.652.070
12 364	5013 15R3 **0016**	Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - **No Estado do Amapá**							1.652.070
		Projeto apoiado (unidade)	F	4	2	90	8	3050	1.652.070
TOTAL - FISCAL									**1.952.070**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.952.070**

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
LexEdit
CD234963265000
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	6015	**Educação Infantil**							30.000.000
		Operação Especial							30.000.000
12 365	**6015 00OW**	**Apoio à Manutenção da Educação Infantil**							30.000.000
12 365	6015 00OW **0001**	Apoio à Manutenção da Educação Infantil - **Nacional**							30.000.000
		Ente federativo apoiado (unidade)	F	3	2	90	8	1000	5.855.757
			F	3	2	90	8	3008	24.144.243
TOTAL - FISCAL									**30.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**30.000.000**

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26350 - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							219.478
		Atividade							219.478
12 364	**5013 20GK**	**Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							30.000
12 364	5013 20GK **0054**	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - **No Estado de Mato Grosso do Sul**							30.000
		Projeto apoiado (unidade)	F	3	2	90	8	1000	30.000
12 364	**5013 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							189.478
12 364	5013 20RK **0054**	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - **No Estado de Mato Grosso do Sul**							189.478
		Estudante matriculado (unidade)	F	3	2	90	8	3050	189.478
TOTAL - FISCAL									**219.478**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**219.478**

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
LexEdit
CD234963265000
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							530.300
		Atividade							530.300
12 364	**5013 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							530.300
12 364	5013 20RK **0029**	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - **No Estado da Bahia**							530.300
		Estudante matriculado (unidade)	F	4	2	90	8	1051	530.300
TOTAL - FISCAL									**530.300**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**530.300**

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26405 - Instituto Federal do Ceará

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5012	**Educação Profissional e Tecnológica**							568.103
		Atividade							568.103
12 363	**5012 20RL**	**Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**							568.103
12 363	5012 20RL **0023**	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - **No Estado do Ceará**							568.103
		Estudante matriculado (unidade)	F	3	2	90	8	1050	568.103
TOTAL - FISCAL									**568.103**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**568.103**

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26406 - Instituto Federal do Espírito Santo

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
LexEdit
CD234963265000
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	5012	**Educação Profissional e Tecnológica**								1.074.939
		Atividade								1.074.939
12 363	**5012 21B3**	**Fomento às Ações de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação e ao Desenvolvimento de Políticas, Regulação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica**								1.074.939
12 363	5012 21B3 **0032**	Fomento às Ações de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação e ao Desenvolvimento de Políticas, Regulação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica - **No Estado do Espírito Santo**								1.074.939
		Projeto apoiado (unidade)	F	3	2	90	8	3050		1.074.939
TOTAL - FISCAL										**1.074.939**
TOTAL - SEGURIDADE										**0**
TOTAL - GERAL										**1.074.939**

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26414 - Instituto Federal do Mato Grosso

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5012	**Educação Profissional e Tecnológica**							435.338
		Atividade							435.338
12 363	**5012 20RL**	**Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**							435.338
12 363	5012 20RL **0051**	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - **No Estado de Mato Grosso**							435.338
		Estudante matriculado (unidade)	F	3	2	90	8	3050	420.333
			F	4	2	90	8	3051	15.005
TOTAL - FISCAL									**435.338**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**435.338**

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26420 - Instituto Federal Farroupilha

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5012	**Educação Profissional e Tecnológica**							780.585
		Atividade							780.585
12 363	**5012 20RL**	**Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**							780.585
	5012 20RL **0043**	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - **No Estado do Rio Grande do Sul**							780.585

LexEdit
CD234963265000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		Estudante matriculado (unidade)	F	3	2	90	8	3050	780.585
TOTAL - FISCAL									**780.585**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**780.585**

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26423 - Instituto Federal de Sergipe

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5012	**Educação Profissional e Tecnológica**							292.255
		Atividade							292.255
12 363	**5012 20RL**	**Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**							292.255
12 363	5012 20RL **0028**	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - **No Estado de Sergipe**							292.255
		Estudante matriculado (unidade)	F	3	2	90	8	1050	96.827
			F	3	2	90	8	3050	100.898
			F	4	2	90	8	3051	94.530
TOTAL - FISCAL									**292.255**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**292.255**

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26424 - Instituto Federal do Tocantins

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5012	**Educação Profissional e Tecnológica**							521.708
		Atividade							521.708
12 363	**5012 20RG**	**Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**							88.758
12 363	5012 20RG **0017**	Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - **No Estado do Tocantins**							88.758
		Projeto viabilizado (unidade)	F	4	2	90	8	1051	88.758
12 363	**5012 20RL**	**Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**							432.950
	5012 20RL **0017**	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - **No Estado do Tocantins**							432.950

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
LexEdit
CD234963265000
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		Estudante matriculado (unidade)	F	3	2	90	8	1050	87.254
			F	3	2	90	8	3050	345.695
TOTAL - FISCAL									**521.708**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**521.708**

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26427 - Instituto Federal da Bahia
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5012	**Educação Profissional e Tecnológica**							339.499
		Atividade							339.499
12 363	**5012 20RL**	**Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**							339.499
12 363	5012 20RL **0029**	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - **No Estado da Bahia**							339.499
		Estudante matriculado (unidade)	F	3	2	30	8	3050	285.754
			F	3	2	90	8	1050	53.745
TOTAL - FISCAL									**339.499**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**339.499**

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26431 - Instituto Federal do Piauí
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5012	**Educação Profissional e Tecnológica**							4.041.317
		Atividade							4.041.317
12 363	**5012 20RG**	**Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**							465.666
12 363	5012 20RG **0022**	Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - **No Estado do Piauí**							465.666
		Projeto viabilizado (unidade)	F	4	2	90	8	3050	465.666
12 363	**5012 20RL**	**Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**							3.575.651
	5012 20RL **0022**	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - **No Estado do Piauí**							3.575.651

LexEdit
CD234963265000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		Estudante matriculado (unidade)	F	3	2	90	8	1050	74.428
			F	3	2	90	8	3050	3.299.438
			F	4	2	90	8	3051	201.785
TOTAL - FISCAL									**4.041.317**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**4.041.317**

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5012	**Educação Profissional e Tecnológica**							109.497
		Atividade							109.497
12 363	**5012 20RL**	**Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**							109.497
12 363	5012 20RL **0043**	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - **No Estado do Rio Grande do Sul**							109.497
		Estudante matriculado (unidade)	F	3	2	90	8	3050	49.497
			F	4	2	90	8	3050	60.000
TOTAL - FISCAL									**109.497**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**109.497**

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26440 - Universidade Federal da Fronteira Sul
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							92.021
		Atividade							92.021
12 364	**5013 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							92.021
12 364	5013 20RK **0040**	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - **Na Região Sul**							92.021
		Estudante matriculado (unidade)	F	3	2	90	8	3050	92.021

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

LexEdit
CD234963265000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TOTAL - FISCAL	**92.021**
TOTAL - SEGURIDADE	**0**
TOTAL - GERAL	**92.021**

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26442 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							119.771
		Atividade							119.771
12 364	**5013 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							119.771
12 364	5013 20RK **0020**	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - **Na Região Nordeste**							119.771
		Estudante matriculado (unidade)	F	3	2	90	8	1050	119.771
TOTAL - FISCAL									**119.771**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**119.771**

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							71.599.451
		Atividade							71.599.451
12 302	**5013 4086**	**Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais**							71.599.451
12 302	5013 4086 **0001**	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - **Nacional**							71.599.451
		Instituição apoiada (unidade)	S	3	2	90	8	1049	71.599.451
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									**71.599.451**
TOTAL - GERAL									**71.599.451**

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
LexEdit
CD234963265000
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26450 - Universidade Federal do Sul da Bahia
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							13.840
		Atividade							13.840
12 364	**5013 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							13.840
12 364	5013 20RK **0029**	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - **No Estado da Bahia**							13.840
		Estudante matriculado (unidade)	F	3	2	90	8	1050	13.840
TOTAL - FISCAL									**13.840**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**13.840**

ORGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5015	**Justiça**							11.456.392
		Atividade							11.456.392
14 422	**5015 20I7**	**Promoção da Política Nacional de Justiça**							11.456.392
14 422	5015 20I7 **0001**	Promoção da Política Nacional de Justiça - **Nacional**							11.456.392
		Política apoiada (unidade)	F	3	2	90	0	1000	11.456.392
	5016	**Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime**							1.000.000
		Atividade							1.000.000
06 181	**5016 21BM**	**Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade**							1.000.000
06 181	5016 21BM **0001**	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - **Nacional**							1.000.000
		Ação apoiada (unidade)	F	4	2	30	0	1000	1.000.000
TOTAL - FISCAL									**12.456.392**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**12.456.392**

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

LexEdit
CD234963265000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ORGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5016	**Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime**							7.279.428
		Atividade							7.279.428
06 422	**5016 20IE**	**Articulação de Política Pública sobre Drogas**							7.279.428
06 422	5016 20IE **0001**	Articulação de Política Pública sobre Drogas - **Nacional**							7.279.428
		Ação apoiada (unidade): 42	F	3	2	50	0	1000	1.779.428
			F	3	2	90	0	1000	5.500.000
TOTAL - FISCAL									**7.279.428**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**7.279.428**

ORGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							5.793
		Atividade							5.793
25 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							5.793
25 122	0032 2000 **0001**	Administração da Unidade - **Nacional**							5.793
			F	3	2	90	0	1050	5.793
TOTAL - FISCAL									**5.793**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**5.793**

LexEdit
CD234963265000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ORGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32314 - Empresa de Pesquisa Energética - EPE

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							119.079
		Atividade							119.079
25 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							119.079
25 122	0032 216H **0001**	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - **Nacional**							119.079
		Agente público beneficiado (unidade)	F	3	2	90	0	1000	119.079
TOTAL - FISCAL									**119.079**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**119.079**

ORGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes - Administração Direta

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							130.000
		Atividade							130.000
26 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							130.000
26 122	0032 216H **0001**	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - **Nacional**							130.000
		Agente público beneficiado (unidade): 3	F	3	2	90	0	1000	130.000
TOTAL - FISCAL									**130.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**130.000**

ORGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
LexEdit
CD234963265000
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**								5.896.327
		Atividade								5.896.327
26 122	**0032 218S**	**Apoio ao Planejamento, Gerenciamento e Acompanhamento da Implementação de Empreendimentos de Infraestrutura**								5.896.327
26 122	0032 218S **0001**	Apoio ao Planejamento, Gerenciamento e Acompanhamento da Implementação de Empreendimentos de Infraestrutura - **Nacional**								5.896.327
			F	3	2	90	0	1444		5.896.327
	3005	**Transporte Aquaviário**								13.178.297
		Atividade								13.178.297
26 784	**3005 20LN**	**Operação de Terminais Hidroviários**								5.013.000
26 784	3005 20LN **0001**	Operação de Terminais Hidroviários - **Nacional**								5.013.000
		Terminal mantido (unidade)	F	3	2	90	0	1444		5.013.000
26 784	**3005 219Z**	**Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União**								8.165.297
26 784	3005 219Z **6032**	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - **Na Região Hidrográfica Amazônica**								8.165.297
		Infraestrutura mantida (unidade)	F	3	2	90	0	1444		8.165.297
TOTAL - FISCAL										**19.074.624**
TOTAL - SEGURIDADE										**0**
TOTAL - GERAL										**19.074.624**

ORGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39905 - Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							6.000.000
		Atividade							6.000.000
26 131	**0032 4641**	**Publicidade de Utilidade Pública**							6.000.000
26 131	0032 4641 **0001**	Publicidade de Utilidade Pública - **Nacional**							6.000.000
			F	3	2	90	0	1020	6.000.000
	3006	**Transporte Terrestre e Trânsito**							690.000
		Atividade							690.000
26 452	**3006 20YZ**	**Apoio ao Fortalecimento Institucional do Sistema Nacional de Trânsito**							690.000
26 452	3006 20YZ **0001**	Apoio ao Fortalecimento Institucional do Sistema Nacional de Trânsito - **Nacional**							690.000
		Iniciativa apoiada (unidade)	F	3	2	90	0	1020	690.000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
LexEdit
CD234963265000
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TOTAL - FISCAL	**6.690.000**
TOTAL - SEGURIDADE	**0**
TOTAL - GERAL	**6.690.000**

ORGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego
UNIDADE: 40203 - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2213	**Modernização Trabalhista e Trabalho Digno**							490.000
		Atividade							490.000
11 571	**2213 20YW**	**Produção de Conhecimento Aplicado para Subsidiar Políticas Públicas que Promovam o Trabalho Seguro, Saudável e Produtivo**							490.000
11 571	2213 20YW **0001**	Produção de Conhecimento Aplicado para Subsidiar Políticas Públicas que Promovam o Trabalho Seguro, Saudável e Produtivo - **Nacional**							490.000
		Relatório técnico emitido (unidade)	F	4	2	90	0	1000	490.000
TOTAL - FISCAL									**490.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**490.000**

ORGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações
UNIDADE: 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2205	**Conecta Brasil**							8.600.000
		Atividade							8.600.000
24 126	**2205 20V8**	**Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital**							8.600.000
24 126	2205 20V8 **0001**	Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - **Nacional**							8.600.000
		Iniciativa apoiada (unidade): 0	F	3	2	90	0	1120	8.600.000
TOTAL - FISCAL									**8.600.000**
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									**8.600.000**

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

LexEdit
CD234963265000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ORGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42207 - Instituto Brasileiro de Museus

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5025	**Cultura**							2.452.603
		Atividade							2.452.603
13 392	**5025 211F**	**Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais**							2.452.603
13 392	5025 211F **0001**	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - **Nacional**							2.452.603
		Público atendido (unidade)	F	3	2	90	0	1444	2.452.603
TOTAL - FISCAL									**2.452.603**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.452.603**

ORGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
UNIDADE: 44102 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							6.480.627
		Atividade							6.480.627
18 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							6.480.627
18 122	0032 2000 **0001**	Administração da Unidade - **Nacional**							6.480.627
			F	3	2	90	0	1000	284.210
			F	3	2	90	0	1444	2.696.417
			F	4	2	90	0	1444	3.500.000
TOTAL - FISCAL									**6.480.627**
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									**6.480.627**

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
LexEdit
CD234963265000
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ORGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52232 - Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0905	**Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)**							20.700.000
		Operação Especial							20.700.000
28 843	**0905 0283**	**Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna**							20.700.000
28 843	0905 0283 **0001**	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna - **Nacional**							20.700.000
			F	3	0	91	0	3050	20.700.000
TOTAL - FISCAL									**20.700.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**20.700.000**

ORGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52931 - Fundo Naval
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	6012	**Defesa Nacional**							4.569.207
		Atividade							4.569.207
05 152	**6012 21A0**	**Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa**							4.569.207
05 152	6012 21A0 **0001**	Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa - **Nacional**							4.569.207
		Organização militar aprestada (unidade)	F	3	2	90	0	1050	548.959
			F	3	2	90	0	3050	4.020.248
TOTAL - FISCAL									**4.569.207**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**4.569.207**

LexEdit
CD234963265000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ORGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2217	**Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**							76.508.709
		Atividade							30.806.966
20 607	**2217 20EY**	**Operação e Manutenção de Projetos Públicos de Irrigação de Interesse Social**							30.806.966
20 607	2217 20EY **0020**	Operação e Manutenção de Projetos Públicos de Irrigação de Interesse Social - **Na Região Nordeste**							30.806.966
		Projeto público de irrigação mantido (unidade)	F	3	2	90	0	1000	9.775.113
			F	3	2	90	0	1444	21.031.853
		Operação Especial							45.701.743
20 607	**2217 00TD**	**Apoio aos Polos de Agricultura Irrigada**							7.701.743
20 607	2217 00TD **0050**	Apoio aos Polos de Agricultura Irrigada - **Na Região Centro-Oeste**							7.701.743
		Projeto apoiado (unidade)	F	3	2	90	0	1444	789.456
			F	4	2	90	0	1000	3.000.000
			F	4	2	90	0	1444	3.912.287
15 451	**2217 00VH**	**Apoio a Projetos para Desenvolvimento Regional**							38.000.000
15 451	2217 00VH **0001**	Apoio a Projetos para Desenvolvimento Regional - **Nacional**							38.000.000
		Projeto apoiado (unidade): 0	F	4	2	90	0	1000	4.000.000
			F	4	2	90	0	1444	34.000.000
TOTAL - FISCAL									**76.508.709**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**76.508.709**

ORGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							1.908.886
		Atividade							1.908.886
	0032 2000	**Administração da Unidade**							1.908.886

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
LexEdit
CD234963265000
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

04 122	0032 2000 **0001**	Administração da Unidade - **Nacional**								1.908.886
			F	3	2	90	0	1050		1.908.886
TOTAL - FISCAL										**1.908.886**
TOTAL - SEGURIDADE										**0**
TOTAL - GERAL										**1.908.886**

ORGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2223	**A Hora do Turismo**							90.298.590
		Atividade							958.320
23 695	**2223 20Y3**	**Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional**							958.320
23 695	2223 20Y3 **0001**	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - **Nacional**							958.320
		Iniciativa implementada (unidade)	F	3	2	90	0	1000	958.320
		Projeto							89.340.270
23 695	**2223 10V0**	**Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística**							89.340.270
23 695	2223 10V0 **0001**	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - **Nacional**							89.340.270
		Projeto realizado (unidade): 0	F	4	2	40	0	1000	17.800.000
			F	4	2	40	0	1444	71.540.270
TOTAL - FISCAL									**90.298.590**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**90.298.590**

ORGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Adm. Direta

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							4.000.000
		Atividade							4.000.000
	0032 2000	**Administração da Unidade**							4.000.000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

LexEdit
CD234963265000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

04 122	0032 2000 **0001**	Administração da Unidade - **Nacional**								4.000.000
			F	3	2	90	0	1444		4.000.000
	5024	**Atenção Integral à Primeira Infância**								110.000.000
		Atividade								110.000.000
08 243	**5024 217M**	**Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz**								110.000.000
08 243	5024 217M **0001**	Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz - **Nacional**								110.000.000
		Pessoa atendida (unidade)	S	3	2	90	0	1444		110.000.000
	5031	**Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**								13.141.761
		Atividade								13.141.761
08 122	**5031 8249**	**Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social**								10.641.761
08 122	5031 8249 **0001**	Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social - **Nacional**								10.641.761
		Conselho apoiado (unidade)	S	3	2	90	0	1002		9.160.211
			S	3	2	90	0	1444		1.481.550
08 244	**5031 8893**	**Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS**								2.500.000
08 244	5031 8893 **0001**	Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - **Nacional**								2.500.000
		Ente federativo apoiado (unidade)	S	3	2	90	0	1002		2.500.000
	5033	**Segurança Alimentar e Nutricional**								19.484.770
		Atividade								19.484.770
08 306	**5033 2798**	**Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional**								19.484.770
08 306	5033 2798 **0001**	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - **Nacional**								19.484.770
		Família agricultora beneficiada (unidade)	S	4	2	90	0	1002		15.222.798
			S	4	2	90	0	1444		4.261.972
TOTAL - FISCAL										**4.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE										**142.626.531**
TOTAL - GERAL										**146.626.531**

ORGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2217	**Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**							10.000.000

LexEdit
CD234963265000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			Operação Especial								10.000.000
15	**451**	**2217 00SY**	**Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas**								10.000.000
15	451	2217 00SY **0001**	Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - **Nacional**								10.000.000
			Projeto apoiado (unidade): 0	F	4	2	40	0	1000		10.000.000
		2219	**Mobilidade Urbana**								70.000.000
			Operação Especial								70.000.000
15	**451**	**2219 00T1**	**Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária**								70.000.000
15	451	2219 00T1 **0001**	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - **Nacional**								70.000.000
			Projeto apoiado (unidade): 0	F	4	2	40	0	1000		35.000.000
				F	4	2	40	0	1444		35.000.000
		2222	**Saneamento Básico**								50.000.000
			Atividade								50.000.000
10	**512**	**2222 21CA**	**Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)**								50.000.000
10	512	2222 21CA **0001**	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - **Nacional**								50.000.000
			Domicílio atendido (unidade): 0	F	4	2	40	0	1444		50.000.000
TOTAL - FISCAL											**130.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE											**0**
TOTAL - GERAL											**130.000.000**

ORGÃO: 58000 - Ministério da Pesca e Aquicultura
UNIDADE: 58101 - Ministério da Pesca e Aquicultura- Administração Direta

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							12.436.339
		Atividade							12.436.339
20	**122**	**0032 2000** **Administração da Unidade**							12.436.339
20	122	0032 2000 **0001** Administração da Unidade - **Nacional**							12.436.339
			F	3	2	90	0	1444	5.397.927
			F	4	2	90	0	1444	7.038.412
	1031	**Agropecuária Sustentável**							3.590.805

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

LexEdit
CD234963265000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			Atividade							2.137.573
20	**608**	**1031 213F**	**Funcionamento dos Terminais Pesqueiros Públicos de Propriedade e Administração da União**							2.137.573
20	608	1031 213F **0001**	Funcionamento dos Terminais Pesqueiros Públicos de Propriedade e Administração da União - **Nacional**							2.137.573
			Terminal mantido (unidade)	F	3	2	90	0	1444	2.137.573
			Operação Especial							1.453.232
20	**608**	**1031 0080**	**Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel de Embarcações Pesqueiras (Lei nº 9.445, de 1997)**							1.453.232
20	608	1031 0080 **0001**	Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel de Embarcações Pesqueiras (Lei nº 9.445, de 1997) - **Nacional**							1.453.232
			Óleo diesel subvencionado (litro)	F	3	2	90	0	1444	1.453.232
TOTAL - FISCAL										**16.027.144**
TOTAL - SEGURIDADE										**0**
TOTAL - GERAL										**16.027.144**

ORGÃO: 63000 - Advocacia-Geral da União
UNIDADE: 63101 - Advocacia-Geral da União
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	4005	**Proteção Jurídica da União**							1.926.369
		Atividade							1.926.369
03	**092**	**4005 2674**	**Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais**						1.926.369
03	092	4005 2674 **0001**	Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais - **Nacional**						1.926.369
		Processo judicial analisado (unidade)	F	3	2	90	0	1000	1.926.369
TOTAL - FISCAL									**1.926.369**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.926.369**

ORGÃO: 67000 - Ministério da Igualdade Racial
UNIDADE: 67101 - Ministério da Igualdade Racial - Administração Direta
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5034	**Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos**							12.399.124
		Atividade							12.399.124

LexEdit
CD234963265000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14	**422**	**5034 21AR**	**Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos**							12.399.124
14	422	5034 21AR **0001**	Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - **Nacional**							12.399.124
			Iniciativa apoiada (unidade): 260	F	5	2	90	0	1000	6.211.878
				F	5	2	90	0	1444	6.187.246
TOTAL - FISCAL										**12.399.124**
TOTAL - SEGURIDADE										**0**
TOTAL - GERAL										**12.399.124**

ORGÃO: 68000 - Ministério de Portos e Aeroportos
UNIDADE: 68213 - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							8.177.074
		Atividade							8.177.074
26	**122**	**0032 2000** **Administração da Unidade**							8.177.074
26	122	0032 2000 **0001** Administração da Unidade - **Nacional**							8.177.074
			F	3	2	90	0	1050	1.939.000
			F	3	2	90	0	1052	6.238.074
TOTAL - FISCAL									**8.177.074**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**8.177.074**

ORGÃO: 68000 - Ministério de Portos e Aeroportos
UNIDADE: 68902 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							136.559.730
		Operação Especial							136.559.730
28	**846**	**0909 00TW** **Pagamento de Indenização à Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante/RN**							136.559.730
28	846	0909 00TW **1304** Pagamento de Indenização à Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante/RN - **No Município de São Gonçalo do Amarante - RN**							136.559.730
			F	3	2	90	0	1050	1.559.730

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
LexEdit
CD234963265000
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	3	2	90	0	1052	135.000.000

TOTAL - FISCAL	**136.559.730**
TOTAL - SEGURIDADE	**0**
TOTAL - GERAL	**136.559.730**

LexEdit
CD234963265000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

Relatório de autógrafo de créditos - ANEXO II

LexEdit
CD234963265000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ORGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20101 - Presidência da República
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							5.433.646
		Atividade							5.433.646
04 122	**0032 216Z**	**Gestão e Promoção do Programa de Parcerias de Investimentos**							5.433.646
04 122	0032 216Z **0001**	Gestão e Promoção do Programa de Parcerias de Investimentos - **Nacional**							5.433.646
		Iniciativa apoiada (unidade): 8	F	3	2	90	0	1000	3.206.823
			F	3	2	91	0	1000	3.400
			F	4	2	90	0	1000	2.223.423
	2209	**Brasil, Nosso Propósito**							1.000.000
		Atividade							1.000.000
04 121	**2209 21C5**	**Elaboração de Estudos e Avaliação de Projetos de Investimentos do Governo Federal**							1.000.000
04 121	2209 21C5 **0001**	Elaboração de Estudos e Avaliação de Projetos de Investimentos do Governo Federal - **Nacional**							1.000.000
		Estudo realizado (unidade): 1	F	3	2	80	0	1000	1.000.000
TOTAL - FISCAL									**6.433.646**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**6.433.646**

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							400.000
		Atividade							400.000
12 128	**0032 4572**	**Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação**							400.000
12 128	0032 4572 **0053**	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - **No Distrito Federal**							400.000
		Servidor capacitado (unidade)	F	3	2	90	8	1000	400.000
	5014	**Estatísticas e Avaliações Educacionais**							50.160.000
		Atividade							50.160.000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
LexEdit
CD234963265000
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12 368	**5014 20RM**	**Exames e Avaliações da Educação Básica**								49.693.826
12 368	5014 20RM **0001**	Exames e Avaliações da Educação Básica - **Nacional**								49.693.826
		Pessoa avaliada (unidade)	F	3	2	90	8	1000		25.549.583
			F	3	2	90	8	1050		24.144.243
12 363	**5014 21B5**	**Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica**								466.174
12 363	5014 21B5 **0001**	Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica - **Nacional**								466.174
		Avaliação realizada (unidade)	F	3	2	90	8	1000		466.174
TOTAL - FISCAL										**50.560.000**
TOTAL - SEGURIDADE										**0**
TOTAL - GERAL										**50.560.000**

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							50.000.000
		Operação Especial							50.000.000
12 364	**5013 0487**	**Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior**							50.000.000
12 364	5013 0487 **0001**	Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior - **Nacional**							50.000.000
		Bolsa concedida (unidade)	F	3	2	90	8	1444	50.000.000
TOTAL - FISCAL									**50.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**50.000.000**

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5011	**Educação Básica de Qualidade**							70.118.119
		Operação Especial							70.118.119
	5011 0509	**Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica**							70.118.119

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

LexEdit
CD234963265000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12 368	5011 0509 **0001**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - **Nacional**								70.118.119
		Projeto apoiado (unidade)	F	3	2	90	8	1444		70.118.119
TOTAL - FISCAL										**70.118.119**
TOTAL - SEGURIDADE										**0**
TOTAL - GERAL										**70.118.119**

ORGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							11.880.000
		Atividade							11.880.000
04 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							9.853.910
04 122	0032 2000 **0001**	Administração da Unidade - **Nacional**							9.853.910
			F	3	2	90	0	1000	9.853.910
14 131	**0032 4641**	**Publicidade de Utilidade Pública**							2.026.090
14 131	0032 4641 **0001**	Publicidade de Utilidade Pública - **Nacional**							2.026.090
			F	3	2	90	0	1000	2.026.090
	5016	**Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime**							1.000.000
		Atividade							1.000.000
06 181	**5016 21BM**	**Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade**							1.000.000
06 181	5016 21BM **7129**	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - **Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Sergipe**							1.000.000
		Ação apoiada (unidade)	F	4	2	30	0	1000	1.000.000
TOTAL - FISCAL									**12.880.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**12.880.000**

ORGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30212 - Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
LexEdit
CD234963265000
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		2201	**Brasil Moderniza**							24.655.820
			Atividade							24.655.820
04	**125**	**2201 21D5**	**Gestão de Políticas de Proteção de Dados**							24.655.820
04	125	2201 21D5 **5664**	Gestão de Políticas de Proteção de Dados - **Em Brasília - DF**							24.655.820
			Atividade implementada (unidade)	F	3	2	90	0	1000	21.061.862
				F	4	2	90	0	1000	3.593.958
TOTAL - FISCAL										**24.655.820**
TOTAL - SEGURIDADE										**0**
TOTAL - GERAL										**24.655.820**

ORGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades**							5.793
		Operação Especial							5.793
28 846	**0910 00OQ**	**Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica**							5.793
28 846	0910 00OQ **0002**	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - **Exterior**							5.793
			F	3	2	90	0	1050	5.793
TOTAL - FISCAL									**5.793**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**5.793**

ORGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32314 - Empresa de Pesquisa Energética - EPE

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							119.079
		Atividade							119.079
25 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							119.079
	0032 2000 **0001**	Administração da Unidade - **Nacional**							119.079

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

LexEdit
CD234963265000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	3	2	90	0	1000	119.079
TOTAL - FISCAL									**119.079**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**119.079**

ORGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes - Administração Direta
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							130.000
		Atividade							130.000
26 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							130.000
26 122	0032 2000 **0001**	Administração da Unidade - **Nacional**							130.000
			F	3	2	90	0	1000	130.000
TOTAL - FISCAL									**130.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**130.000**

ORGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	3005	**Transporte Aquaviário**							152.377.293
		Atividade							38.074.624
26 784	**3005 219Z**	**Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União**							38.074.624
26 784	3005 219Z **6041**	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - **Na Região Hidrográfica do Paraguai**							38.074.624
		Infraestrutura mantida (unidade)	F	4	2	90	0	1444	38.074.624
		Projeto							114.302.669
26 784	**3005 123M**	**Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tocantins**							114.302.669
26 784	3005 123M **0001**	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tocantins - **Nacional**							114.302.669

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
LexEdit
CD234963265000
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		Hidrovia melhorada (percentual)	F	4	2	90	0	1444	114.302.669
	3006	**Transporte Terrestre e Trânsito**							10.479.212
		Projeto							10.479.212
26 782	**3006 7L04**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - na BR-116/RS**							10.479.212
26 782	3006 7L04 **0043**	Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - na BR-116/RS - **No Estado do Rio Grande do Sul**							10.479.212
		Trecho adequado (quilômetro)	F	4	2	90	0	1444	10.479.212
TOTAL - FISCAL									**162.856.505**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**162.856.505**

ORGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39905 - Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	3006	**Transporte Terrestre e Trânsito**							6.690.000
		Atividade							6.690.000
26 126	**3006 218T**	**Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação**							6.690.000
26 126	3006 218T **0001**	Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - **Nacional**							6.690.000
			F	3	2	90	0	1020	6.690.000
TOTAL - FISCAL									**6.690.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**6.690.000**

ORGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego
UNIDADE: 40203 - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							490.000
		Atividade							490.000
11 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							490.000
	0032 216H **0001**	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - **Nacional**							490.000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
LexEdit
CD234963265000
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		Agente público beneficiado (unidade): 7	F	3	2	90	0	1000	490.000
TOTAL - FISCAL									**490.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**490.000**

ORGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações
UNIDADE: 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Recursos de todas as Fontes R$1,00.

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2205	**Conecta Brasil**							8.600.000
		Projeto							8.600.000
24 126	**2205 15UK**	**Implementação de Projetos de Cidades Conectadas, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)**							6.600.000
24 126	2205 15UK **0001**	Implementação de Projetos de Cidades Conectadas, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - **Nacional**							6.600.000
		Cidade conectada implantada (unidade)	F	3	2	50	0	1120	6.600.000
24 126	**2205 15UL**	**Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)**							2.000.000
24 126	2205 15UL **0010**	Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - **Na Região Norte**							1.500.000
		Cidade conectada (unidade)	F	3	2	50	0	1120	1.500.000
24 126	2205 15UL **0020**	Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - **Na Região Nordeste**							500.000
		Cidade conectada (unidade)	F	3	2	50	0	1120	500.000
TOTAL - FISCAL									**8.600.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**8.600.000**

ORGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42207 - Instituto Brasileiro de Museus
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Recursos de todas as Fontes R$1,00.

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5025	**Cultura**							3.652.60
		Projeto							3.652.60
13 392	**5025 14U2**	**Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais**							3.652.60
	5025 14U2 **0001**	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - **Nacional**							3.652.60

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
LexEdit
CD234963265000
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		Espaço cultural implantado/modernizado (unidade)	F	3	2	90	0	1444	3.652.603
TOTAL - FISCAL									**3.652.603**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**3.652.603**

ORGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
UNIDADE: 44102 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1041	**Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais**							8.480.627
		Atividade							8.480.627
18 541	**1041 20WA**	**Cadastro, Recomposição e Produção Florestal**							8.196.417
18 541	1041 20WA **0001**	Cadastro, Recomposição e Produção Florestal - **Nacional**							8.196.417
		Área ampliada (hectare): 370000	F	3	2	90	0	1444	8.196.417
18 573	**1041 20WB**	**Pesquisa e Informações Florestais**							284.210
18 573	1041 20WB **0001**	Pesquisa e Informações Florestais - **Nacional**							284.210
		Informação disponibilizada (unidade)	F	3	2	90	0	1000	284.210
TOTAL - FISCAL									**8.480.627**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**8.480.627**

ORGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	6012	**Defesa Nacional**							1.570.758
		Atividade							1.570.758
05 152	**6012 21CL**	**Recomposição do Núcleo do Poder Naval**							1.570.758
05 152	6012 21CL **0001**	Recomposição do Núcleo do Poder Naval - **Nacional**							1.570.758
		Capacidade operacional recuperada (unidade)	F	3	2	90	0	1077	1.570.758

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

LexEdit
CD234963265000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TOTAL - FISCAL	**1.570.758**
TOTAL - SEGURIDADE	**0**
TOTAL - GERAL	**1.570.758**

ORGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52931 - Fundo Naval

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							548.959
		Atividade							548.959
05 482	**0032 21D0**	**Reforma, Manutenção e Readequação de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares**							548.959
05 482	0032 21D0 **0001**	Reforma, Manutenção e Readequação de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares - **Nacional**							548.959
		Unidade habitacional atendida (unidade)	F	3	2	90	0	1050	548.959
	6012	**Defesa Nacional**							386.126
		Atividade							386.126
05 125	**6012 21BY**	**Fiscalização da Navegação Aquaviária**							386.126
05 125	6012 21BY **0001**	Fiscalização da Navegação Aquaviária - **Nacional**							386.126
		Fiscalização realizada (unidade)	F	3	2	90	0	1009	386.126
TOTAL - FISCAL									**935.085**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**935.085**

ORGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52932 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	6011	**Cooperação com o Desenvolvimento Nacional**							2.063.364
		Atividade							2.063.364
05 363	**6011 2510**	**Prestação de Ensino Profissional Marítimo**							2.063.364
05 363	6011 2510 **0001**	Prestação de Ensino Profissional Marítimo - **Nacional**							2.063.364
		Aluno capacitado (unidade)	F	3	2	90	0	1050	1.955.529

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
LexEdit
CD234963265000
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	3	2	90	0	1052	107.835
TOTAL - FISCAL									**2.063.364**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.063.364**

ORGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2221	**Recursos Hídricos**							19.561.433
		Projeto							19.561.433
18 544	**2221 12EP**	**Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Leste)**							19.561.433
18 544	2221 12EP **0020**	Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Leste) - **Na Região Nordeste**							19.561.433
		Obra executada (percentual de execução física)	F	4	2	90	0	1444	19.561.433
TOTAL - FISCAL									**19.561.433**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**19.561.433**

ORGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2221	**Recursos Hídricos**							18.947.276
		Atividade							6.172.163
18 544	**2221 21DE**	**Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica**							6.172.163
18 544	2221 21DE **0001**	Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica - **Nacional**							6.172.163
		Estudo realizado (unidade)	F	4	2	90	0	1444	6.172.163
		Projeto							11.825.113
18 544	**2221 7X91**	**Construção da 1ª Etapa (Fase I) do Canal do Xingó**							11.825.113
18 544	2221 7X91 **0020**	Construção da 1ª Etapa (Fase I) do Canal do Xingó - **Na Região Nordeste**							11.825.113

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

LexEdit
CD234963265000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		Obra executada (percentual de execução física)	F	4	2	90	0	1000	11.825.113
		Operação Especial							950.000
18 544	**2221 00UO**	**Sistema Integrado de Abastecimento de Água no município de Balsas no Estado do Maranhão**							950.000
18 544	2221 00UO **0572**	Sistema Integrado de Abastecimento de Água no município de Balsas no Estado do Maranhão - **No Município de Balsas - MA**							950.000
		Obra executada (percentual de execução)	F	4	2	90	0	1000	950.000
TOTAL - FISCAL									**18.947.276**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**18.947.276**

ORGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							708.886
		Atividade							708.886
04 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							708.886
04 122	0032 216H **6000**	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - **Na Amazônia Legal**							708.886
		Agente público beneficiado (unidade)	F	3	2	90	0	1050	708.886
	2217	**Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**							1.200.000
		Atividade							1.200.000
20 608	**2217 214S**	**Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional**							1.200.000
20 608	2217 214S **6000**	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - **Na Amazônia Legal**							1.200.000
		Atividade produtiva apoiada (unidade)	F	3	2	90	0	1050	1.200.000
TOTAL - FISCAL									**1.908.886**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.908.886**

ORGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

L	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
LexEdit
CD234963265000
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		2223	**A Hora do Turismo**								958.320
			Atividade								958.320
23	**695**	**2223 2C01**	**Promoção de Investimentos Privados, Financiamento, Parcerias e Concessões no Setor de Turismo**								68.320
23	695	2223 2C01 **0001**	Promoção de Investimentos Privados, Financiamento, Parcerias e Concessões no Setor de Turismo - **Nacional**								68.320
			Iniciativa implementada (unidade)	F	3	2	90	0	1000		68.320
23	**695**	**2223 218H**	**Sustentabilidade, Formalização, Posicionamento e Apoio à Comercialização de Produtos Turísticos**								600.000
23	695	2223 218H **0001**	Sustentabilidade, Formalização, Posicionamento e Apoio à Comercialização de Produtos Turísticos - **Nacional**								600.000
			Apoio realizado (unidade)	F	3	2	90	0	1000		600.000
23	**695**	**2223 4590**	**Qualificação e Certificação no Turismo**								290.000
23	695	2223 4590 **0001**	Qualificação e Certificação no Turismo - **Nacional**								290.000
			Pessoa beneficiada (unidade)	F	3	2	90	0	1000		290.000
TOTAL - FISCAL											**958.320**
TOTAL - SEGURIDADE											**0**
TOTAL - GERAL											**958.320**

ORGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Adm. Direta

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Recursos de todas as Fontes R$1,00.

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5028	**Inclusão Social por meio do Bolsa Família e da Articulação de Políticas Públicas**							4.000.000
		Atividade							4.000.000
08 **122**	**5028 21EL**	**Gestão, Administração e Operacionalização do Programa Bolsa Família**							4.000.000
08 122	5028 21EL **0001**	Gestão, Administração e Operacionalização do Programa Bolsa Família - **Nacional**							4.000.000
		Atividade realizada (unidade)	S	3	2	90	0	1002	4.000.000
	5033	**Segurança Alimentar e Nutricional**							19.484.770
		Atividade							19.484.770
08 **244**	**5033 2792**	**Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos e a Famílias em Situação de Insegurança Alimentar e Nutricional Temporária**							19.484.770
08 244	5033 2792 **0001**	Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos e a Famílias em Situação de Insegurança Alimentar e Nutricional Temporária - **Nacional**							19.484.770
		Família beneficiada (unidade)	S	3	2	90	0	1002	11.222.798
			S	3	2	90	0	1444	8.261.972

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
LexEdit
CD234963265000
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TOTAL - FISCAL	**0**
TOTAL - SEGURIDADE	**23.484.770**
TOTAL - GERAL	**23.484.770**

ORGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5031	**Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**							13.141.761
		Atividade							13.141.761
08 244	**5031 219F**	**Ações de Proteção Social Especial**							1.481.550
08 244	5031 219F **0001**	Ações de Proteção Social Especial - **Nacional**							1.481.550
		Ente federativo apoiado (unidade)	S	3	2	41	0	1444	1.481.550
08 126	**5031 2583**	**Processamento de Dados do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e da Renda Mensal Vitalícia (RMV)**							6.560.211
08 126	5031 2583 **0001**	Processamento de Dados do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) - **Nacional**							6.560.211
		Benefício processado (unidade)	S	3	2	90	0	1002	6.560.211
08 125	**5031 2589**	**Avaliação e Operacionalização do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Manutenção da Renda Mensal Vitalícia (RMV)**							2.600.000
08 125	5031 2589 **0001**	Avaliação e Operacionalização do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Manutenção da Renda Mensal Vitalícia (RMV) - **Nacional**							2.600.000
		Benefício avaliado (unidade)	S	3	2	90	0	1002	2.600.000
08 244	**5031 8893**	**Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS**							2.500.000
08 244	5031 8893 **0001**	Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - **Nacional**							2.500.000
		Ente federativo apoiado (unidade)	S	3	2	41	0	1002	2.500.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**13.141.761**
TOTAL - GERAL									**13.141.761**

ORGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2222	**Saneamento Básico**							85.000.000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
LexEdit
CD234963265000
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			Atividade								85.000.000
10	**122**	**2222 20Q8**	**Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico a Ações de Saúde Ambiental**								12.000.000
10	122	2222 20Q8 **0001**	Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico a Ações de Saúde Ambiental - **Nacional**								12.000.000
				F	3	2	80	0	1444		2.997.000
				F	3	2	90	0	1444		1.940.218
				F	4	2	90	0	1444		7.062.782
10	**512**	**2222 21CB**	**Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)**								73.000.000
10	512	2222 21CB **0001**	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - **Nacional**								73.000.000
			Domicílio atendido (unidade): 0	F	4	2	40	0	1444		73.000.000
TOTAL - FISCAL											**85.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE											**0**
TOTAL - GERAL											**85.000.000**

ORGÃO: 58000 - Ministério da Pesca e Aquicultura
UNIDADE: 58101 - Ministério da Pesca e Aquicultura- Administração Direta

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1031	**Agropecuária Sustentável**							30.027.144
		Atividade							30.027.144
20 **608**	**1031 20Y0**	**Desenvolvimento da Aquicultura**							10.906.956
20 608	1031 20Y0 **0001**	Desenvolvimento da Aquicultura - **Nacional**							10.906.956
		Serviço prestado (unidade)	F	3	2	90	0	1444	10.906.956
20 **608**	**1031 20Y1**	**Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Pesca**							16.489.197
20 608	1031 20Y1 **0001**	Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Pesca - **Nacional**							16.489.197
		Serviço prestado (unidade)	F	3	2	90	0	1444	16.489.197
20 **608**	**1031 20Y2**	**Registro, Monitoramento e Certificação da Atividade Pesqueira**							2.630.991
20 608	1031 20Y2 **0001**	Registro, Monitoramento e Certificação da Atividade Pesqueira - **Nacional**							2.630.991
		Atividade realizada (unidade)	F	4	2	90	0	1444	2.630.991

LexEdit
CD234963265000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TOTAL - FISCAL	**30.027.144**
TOTAL - SEGURIDADE	**0**
TOTAL - GERAL	**30.027.144**

ORGÃO: 63000 - Advocacia-Geral da União
UNIDADE: 63101 - Advocacia-Geral da União
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Recursos de todas as Fontes R$1,00.

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	4005	**Proteção Jurídica da União**							3.126.369
		Atividade							3.126.369
03 092	**4005 2674**	**Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais**							3.126.369
03 092	4005 2674 **0002**	Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais - **Exterior**							3.126.369
		Processo judicial analisado (unidade)	F	3	2	90	0	1000	3.126.369
TOTAL - FISCAL									**3.126.369**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**3.126.369**

ORGÃO: 67000 - Ministério da Igualdade Racial
UNIDADE: 67101 - Ministério da Igualdade Racial - Administração Direta
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Recursos de todas as Fontes R$1,00.

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							17.330.437
		Atividade							17.330.437
14 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							16.733.059
14 122	0032 2000 **0001**	Administração da Unidade - **Nacional**							16.733.059
			F	3	2	90	0	1000	5.116.648
			F	3	2	90	0	1444	10.133.059
			F	4	2	90	0	1000	483.352
			F	4	2	90	0	1444	1.000.000
14 131	**0032 4641**	**Publicidade de Utilidade Pública**							597.378
	0032 4641 **0001**	Publicidade de Utilidade Pública - **Nacional**							597.378

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
LexEdit
CD234963265000
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	3	2	90	0	1000	597.378
	5034	**Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos**							6.068.687
		Atividade							3.568.687
14 422	**5034 21AQ**	**Proteção do Direito à Vida**							2.500.000
14 422	5034 21AQ **0001**	Proteção do Direito à Vida - **Nacional**							2.500.000
		Vaga disponibilizada (unidade): 30	F	3	2	30	0	1444	500.000
			F	3	2	50	0	1444	2.000.000
14 422	**5034 21AT**	**Apoio no Funcionamento dos Conselhos e Comissões de Direitos Humanos**							1.068.687
14 422	5034 21AT **0001**	Apoio no Funcionamento dos Conselhos e Comissões de Direitos Humanos - **Nacional**							1.068.687
		Órgão mantido (unidade)	F	3	2	90	0	1000	14.500
			F	3	2	90	0	1444	1.054.187
		Operação Especial							2.500.000
14 422	**5034 00SO**	**Apoio à Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Socioeducativo**							2.500.000
14 422	5034 00SO **0001**	Apoio à Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Socioeducativo - **Nacional**							2.500.000
		Espaço implantado/modernizado (unidade)	F	4	2	30	0	1444	2.500.000
TOTAL - FISCAL									**23.399.124**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**23.399.124**

ORGÃO: 68000 - Ministério de Portos e Aeroportos
UNIDADE: 68213 - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	3004	**Aviação Civil**							8.177.074
		Atividade							8.177.074
26 125	**3004 2912**	**Regulação e Fiscalização da Aviação Civil**							8.177.074
26 125	3004 2912 **0001**	Regulação e Fiscalização da Aviação Civil - **Nacional**							8.177.074
		Fiscalização realizada (unidade)	F	3	2	90	0	1050	1.939.000
			F	3	2	90	0	1052	6.238.074

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

LexEdit
CD234963265000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TOTAL - FISCAL	**8.177.074**
TOTAL - SEGURIDADE	**0**
TOTAL - GERAL	**8.177.074**

ORGÃO: 68000 - Ministério de Portos e Aeroportos
UNIDADE: 68902 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recursos de todas as Fontes R$1,00.**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							35.840.270
		Atividade							35.840.270
26 121	**0032 20UC**	**Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes**							35.840.270
26 121	0032 20UC **0001**	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - **Nacional**							35.840.270
		Estudo realizado (unidade): 6	F	4	2	90	0	1050	500.000
			F	4	2	90	0	1444	35.340.270
	0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							100.000
		Operação Especial							100.000
28 846	**0909 00TX**	**Contraprestação da União no âmbito de contratos de Parceria Público-Privada - PPP para Aeroportos da Região Amazônica**							10.000
28 846	0909 00TX **0013**	Contraprestação da União no âmbito de contratos de Parceria Público-Privada - PPP para Aeroportos da Região Amazônica - **No Estado do Amazonas**							10.000
			F	3	2	90	0	1052	10.000
28 846	**0909 00UE**	**Pagamento de Indenização à Concessionária do Aeroporto de Viracopos/SP**							90.000
28 846	0909 00UE **3474**	Pagamento de Indenização à Concessionária do Aeroporto de Viracopos/SP - **No Município de Campinas - SP**							90.000
			F	3	2	90	0	1052	90.000
	3004	**Aviação Civil**							49.059.730
		Atividade							6.000.000
26 122	**3004 210F**	**Desenvolvimento da Aviação Civil (Gestão)**							6.000.000
26 122	3004 210F **0001**	Desenvolvimento da Aviação Civil (Gestão) - **Nacional**							6.000.000
		Iniciativa apoiada (unidade)	F	4	2	90	0	1444	6.000.000
		Projeto							43.059.730
26 781	**3004 14UB**	**Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional**							1.059.730
26 781	3004 14UB **4458**	Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - **No Município de Caçador - SC**							762.440
		Aeroporto adequado (percentual de execução física): 1	F	4	2	90	0	1050	762.440
	3004 14UB **5075**	Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - **No Município de Santo Ângelo - RS**							297.290

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
*CD234963265000*LexEdit
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			Aeroporto adequado (percentual de execução física): 1	F	4	2	90	0	1050	297.290
26	**781**	**3004 15UW**	**Reforma e reaparelhamento do Aeroporto de Maringá/PR**							15.000.000
26	781	3004 15UW **4219**	Reforma e reaparelhamento do Aeroporto de Maringá/PR - **No Município de Maringá - PR**							15.000.000
			Aeroporto ampliado (percentual de execução física): 10	F	4	2	90	0	1000	15.000.000
26	**781**	**3004 15V1**	**Instalação de equipamentos de auxílios à navegação Aérea**							27.000.000
26	781	3004 15V1 **0001**	Instalação de equipamentos de auxílios à navegação Aérea - **Nacional**							27.000.000
			Equipamento instalado (unidade)	F	4	2	90	0	1444	27.000.000
TOTAL - FISCAL										**85.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE										**0**
TOTAL - GERAL										**85.000.000**

LexEdit
CD234963265000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

Relatório de autógrafo de créditos - ANEXO III

LexEdit
CD234963265000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LexEdit
CD234963265000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Gabinete da Ministra
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 7º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70040-906 - Brasília/DF

OFÍCIO SEI Nº 5204/2023/MPO

Brasília, 09 de novembro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora **DANIELLA RIBEIRO**
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Congresso Nacional - Anexo Luís Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C", Sala 08, Térreo
70160-900 Brasília, DF
cmo.decom@camara.leg.br

Com cópia:
A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes
70165-900 – Brasília – DF
sen.rodrigopacheco@senado.leg.br

Assunto: Proposta de alteração do Projeto de Lei – PLN nº 39/2023

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10080.101621/2023-15.

Senhora Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência proposta de alteração do Projeto de Lei - PLN nº 39, de 2023, que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R$ 784.013.628,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente", encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem n° 522, de 11 de outubro de 2023.

A alteração em tela tem por objetivo incluir, na proposta inicial do referido PLN, suplementações e cancelamentos de dotações no âmbito da Administração Direta do Ministério das Cidades, conforme demonstrado na Nota Técnica SEI n° 770/2023/MPO, de 6 de novembro de 2023, e seu Anexo.

LexEdit
CD234963265000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
Ofício 5204 (38423563) SEI 10080.101621/2023-15 / pg. 1
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

72 Anexos:

I - Nota Técnica SEI nº 770/2023/MPO (38296523);

II - Anexo à Nota Técnica SEI nº 770/2023/MPO (38308103);

III - Nota n° 4533/2023 (38315918);

IV - Ofício n° 13/2023/CGORF-SPOA-MCID (38099255);

V - Nota nº 00498/2023/CONJUR-MPO/CGU/AGU (38359209).

Atenciosamente,

SIMONE TEBET

Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento

Documento assinado eletronicamente por **Simone Nassar Tebet**, **Ministro(a) de Estado**, em 09/11/2023, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38423563** e o código CRC **FBA9E5E9**.

Processo nº 10080.101621/2023-15. SEI nº 38423563

LexEdit
CD234963265000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

Ofício 5204 (38423563) SEI 10080.101621/2023-15 / pg. 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Secretaria de Orçamento Federal
Diretoria de Programas de Infraestrutura

CD/23496.32650-00

Nota Técnica SEI nº 770/2023/MPO

Assunto: **Proposta de alteração do Projeto de Lei – PLN nº 39/2023 - CN**

Referência: Processo SEI nº 10080.101621/2023-15

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da necessidade de apresentar proposta de alteração ao Projeto de Lei – PLN nº 39/2023 – CN, que *"Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R$ 784.013.628,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.*".

2. Dessa forma, esta Secretaria submete à consideração superior, para decisão, o envio de Ofício à Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, propondo a inclusão no Projeto de Lei em questão de suplementação e cancelamento de programações/dotações no âmbito da Administração Direta do Ministério das Cidades.

ANÁLISE

3. A Secretaria-Executiva do Ministério das Cidades - MCID encaminhou a esta Secretaria de Orçamento Federal – SOF, para exame e providências pertinentes, o Ofício nº 13/2023/CGORF-SPOA-MCID (38099255), de 24 de outubro de 2023, que trata de solicitação de alteração do PLN nº 39/2023-CN, encaminhado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 522, de 11 de outubro de 2023, em tramitação na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO.

4. A referida proposta de alteração tem por objetivo incluir na proposta inicial do referido PLN suplementações e cancelamentos de dotações no âmbito da Administração Direta do mencionado Ministério, a seguir descritas:

a) suplementação, no valor total de R$ 124.000.000,00 (cento e vinte e quatro milhões de reais), sendo:
- R$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais) na ação orçamentária "00SY – Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas" - Localizador – 0001 – Nacional;
- R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) na ação orçamentária "00T1 – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária" - Localizador – 0001 – Nacional; e
- R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) na ação orçamentária "21CA - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)" - Localizador – 0001 – Nacional.

b) cancelamento, no valor total de R$ 124.000.000,00 (cento e vinte e quatro milhões de

LexEdit
CD234963265000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
Nota Técnica 770 (38296523) SEI 10080.101621/2023-15 / pg. 1
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

74 reais), sendo:

- R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) na ação orçamentária "20AG - Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes" – Localizador – 0001 – Nacional;
- R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) na ação orçamentária "20Q8 - Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico a Ações de Saúde Ambiental" - Localizador – 0001 – Nacional; e
- R$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de reais) na ação orçamentária "21CB - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)" - Localizador – 0001 – Nacional.

5. De acordo com o citado Ofício, a solicitação deve-se à necessidade de atendimento a diversos projetos apresentados de reabilitação, acessibilidade e modernização em área urbanas; de implantação, ampliação e melhoria de sistemas públicos de abastecimento de água em pequenos municípios, não suportados pelos recursos existentes; além de diversas obras em andamento para o desenvolvimento urbano voltado à implantação e qualificação viária.

6. Assim, a fim de viabilizar a presente solicitação, propõe-se o atendimento do pleito conforme especificado no Anexo (38308103) à presente Nota.

7. Cabe ressaltar que o art. 28 da Resolução nº 1, de 2006-CN, estabelece que "os pedidos para correção da programação orçamentária constante do projeto, originários de órgãos do Poder Executivo, somente serão examinados pelos Relatores se solicitados pelo Ministro de Estado da área correspondente, com a comprovação da ocorrência de erro ou omissão de ordem técnica ou legal, e encaminhados pelo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente".

8. Registre-se, ainda, que seu art. 126 prevê que "na falta de disposições específicas, aplicam-se, no que couber, às demais proposições mencionadas nesta Resolução, as disposições relativas ao projeto de lei orçamentária anual".

ENCAMINHAMENTO

9. Diante do exposto, submete-se a consideração superior, para decisão, o envio de Ofício à Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, propondo a inclusão das programações em questão no PLN nº 39/2023-CN.

10. Nesse sentido, sugere-se o encaminhamento desta Nota à Assessoria Técnica e Administrativa do Gabinete da Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento - ASTEC/GABIN/MPO.

À consideração superior,

Brasília, 6 de novembro de 2023.

LexEdit
CD234963265000

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ RICARDO DE SOUZA GALDINO

Coordenador-Geral

De acordo. Encaminhe-se o presente processo à ASTEC/GABIN/MPO.

Documento assinado eletronicamente

ZARAK DE OLIVEIRA FERREIRA

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
Nota Técnica 770 (38296523) SEI 10080.101621/2023-15 / pg. 2
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Diretor 75

CD/23496.32650-00

Documento assinado eletronicamente por **Zarak de Oliveira Ferreira**, **Diretor(a)**, em 06/11/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo de Souza Galdino**, **Coordenador(a)-Geral**, em 06/11/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38296523** e o código CRC **2B30C601**.

Referência: Processo nº 10080.101621/2023-15. SEI nº 38296523

LexEdit
CD234963265000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

Nota Técnica 770 (38296523) SEI 10080.101621/2023-15 / pg. 3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

ANEXO à NOTA TÉCNICA SEI nº 770/2023/MPO, de 06 de novembro de 2023.

INCLUSÃO NOS ANEXOS I e II do PLN 039/2023-CN.

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2217	**Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**								**39.000.000**
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
2217 00SY	**Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas**	**15 451**							**39.000.000**
2217 00SY 0001	Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - Nacional	15 451							39.000.000
			F	4-INV	2	40	0	1444	11.903.631
			F	4-INV	2	40	0	3000	27.096.369
2219	**Mobilidade Urbana**								**35.000.000**
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
2219 00T1	**Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária**	**15 451**							**35.000.000**
2219 00T1 0001	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Nacional	15 451							35.000.000
			F	4-INV	2	40	0	1444	35.000.000
2222	**Saneamento Básico**								**50.000.000**
	ATIVIDADES								
2222 21CA	**Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)**	**10 512**							**50.000.000**
2222 21CA 0001	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - Nacional	10 512							50.000.000
			F	4-INV	2	40	0	1444	50.000.000
TOTAL – FISCAL									**124.000.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**124.000.000**

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2222	**Saneamento Básico**								**124.000.000**
	ATIVIDADES								
2222 20AG	**Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes**	**10 512**							**8.000.000**
2222 20AG 0001	Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes - Nacional	10 512							8.000.000
			F	3-ODC	2	90	0	3000	3.371.624
			F	4-IN	2	90	0	1444	4.240.849

LexEdit
CD234963265000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

			F	V4-INV	2	90	0	3000	387.527
2222 20Q8	**Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico a Ações de Saúde Ambiental**	**10 122**							**12.000.000**
2222 20Q8 0001	Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico a Ações de Saúde Ambiental - Nacional	10 122							12.000.000
			F	3-ODC	2	80	0	3000	2.997.000
			F	3-ODC	2	90	0	3000	1.940.218
			F	4-INV	2	90	0	1444	7.062.782
2222 21CB	**Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)**	**10 512**							**104.000.000**
2222 21CB 0001	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - Nacional	10 512							104.000.000
			F	4-INV	2	40	0	1444	85.600.000
			F	4-INV	2	40	0	3000	18.400.000
TOTAL – FISCAL									**124.000.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**124.000.000**

LexEdit
CD234963265000

lização: 11102

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Secretaria de Orçamento Federal
Diretoria de Gestão Orçamentária

CD/23496.32650-00

NOTA Nº 4533/2023

Nota: 4533/2023

Departamento: DIGOR

Proposto (R$): 124.000.000
Autorizado (R$): 124.000.000

Órgão/Unidade: 56000 - Ministério das Cidades

1 - Síntese do Problema

Solicitação de alteração do Projeto de Lei do Congresso Nacional – PLN nº 39, de 2023-CN, que "abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar, no valor de R$ 784.013.628,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

2 - Causas do Problema

Necessidade de alteração do PLN nº 39/2023 para inclusão de suplementações e cancelamentos no âmbito do Ministério das Cidades.

3 - Alternativas Existentes

a) Atendimento integral ao pleito, por intermédio de alteração do PLN nº 39;
b) atendimento parcial do pleito; ou
b) não atendimento ao pleito.

4 - Alternativa Proposta

a) Atendimento integral ao pleito, por intermédio de alteração do PLN nº 39.

5 - Justificativa da Alternativa Proposta

Trata-se da alteração do Projeto de Lei do Congresso Nacional – PLN nº 39, de 2023-CN, que "abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar, no valor de R$ 784.013.628,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Informa-se, inicialmente, que a Secretaria-Executiva do Ministério das Cidades - MCID encaminhou a esta Secretaria de Orçamento Federal – SOF, para exame e providências pertinentes, o Ofício nº 13/2023/CGORF-SPOA-MCID, de 24 de outubro de 2023, que trata de solicitação de alteração do mencionado PLN, encaminhado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 522, de 11 de outubro de 2023, em tramitação na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO.

LexEdit
CD234963265000

proposta de alteração tem por objetivo incluir, na proposta inicial do referido PLN, suplementações e entos de dotações no âmbito da Administração Direta do mencionado Ministério, especificadas na Nota

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
Anexo - Nota nº 4533/2023 (38315918) SEI 10080.101621/2023-15 / pg. 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

Técnica SEI nº 770/2023/MPO, de 6 de novembro de 2023, e em seu Anexo, elaborada pela Diretoria de Programas de Infraestrutura - DPINF, desta SOF, a seguir descritas: 79

a) suplementação, no valor total de R$ 124.000.000,00 (cento e vinte e quatro milhões de reais), sendo:

- R$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais) na ação orçamentária "00SY – Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas" - Localizador – 0001 – Nacional;

- R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) na ação orçamentária "00T1 – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária" - Localizador – 0001 – Nacional; e

- R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) na ação orçamentária "21CA - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)" - Localizador – 0001 – Nacional.

b) cancelamento, no valor total de R$ 124.000.000,00 (cento e vinte e quatro milhões de reais), sendo:

- R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) na ação orçamentária "20AG - Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes" – Localizador – 0001 – Nacional;

- R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) na ação orçamentária "20Q8 - Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico a Ações de Saúde Ambiental" - Localizador – 0001 – Nacional; e

- R$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de reais) na ação orçamentária "21CB - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)" - Localizador – 0001 – Nacional.

De acordo com o citado Ofício, a solicitação deve-se à necessidade de atendimento a diversos projetos apresentados de reabilitação, acessibilidade e modernização em áreas urbanas; de implantação, ampliação e melhoria de sistemas públicos de abastecimento de água em pequenos municípios, não suportados pelos recursos existentes; além de diversas obras em andamento para o desenvolvimento urbano voltado à implantação e qualificação viária.

Cabe ressaltar que o art. 28 da Resolução nº 1, de 2006-CN, estabelece que "os pedidos para correção da programação orçamentária constante do projeto, originários de órgãos do Poder Executivo, somente serão examinados pelos Relatores se solicitados pelo Ministro de Estado da área correspondente, com a comprovação da ocorrência de erro ou omissão de ordem técnica ou legal, e encaminhados pelo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente".

Registre-se, ainda, que o art. 126 da citada Resolução prevê que "na falta de disposições específicas, aplicam-se, no que couber, às demais proposições mencionadas nesta Resolução, as disposições relativas ao projeto de lei orçamentária anual".

Em relação ao que dispõe o art. 52, § 4º, da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 - LDO-2023, cumpre informar que a modificação proposta no presente ato não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que a alteração corre à conta de remanejamento de despesas primárias, não alterando o montante destas.

No que tange aos limites individualizados para as despesas primárias e demais operações que afetam o resultado vale esclarecer que a presente proposição está de acordo com o § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 0 de agosto de 2023, por não ampliar as dotações orçamentárias sujeitas aos mencionados limites.

LexEdit
CD234963265000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
Anexo - Nota nº 4533/2023 (38315918) SEI 10080.101621/2023-15 / pg. 2
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

80

Ressalta-se que, com a sanção da citada Lei, ficou revogado o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, conforme dispõe o art. 9º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, aplicando-se, em 2023, os limites vigentes no momento da publicação da LOA-2023, relativos ao respectivo Poder ou órgão, segundo o estabelecido no caput do art. 12 da Lei Complementar nº 200, de 2023.

Com relação ao disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, "Regra de Ouro", vale esclarecer que a alteração afeta positivamente seu cumprimento.

Ressalte-se, por oportuno, que a alteração em comento decorre de solicitação formalizada por meio do Pedido nº 417282, no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, e as programações objeto de cancelamento, de acordo com o Ministério das Cidades, não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

Cumpre ainda esclarecer que os demais itens da proposição original (PLN nº 39, de 2023) permanecem inalterados.

Acrescenta-se que a DPINF, desta Secretaria, manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento da proposta de alteração, por meio de Ofício destinado à Presidente da CMO, por não haver óbices, atestando sua regularidade, do ponto de vista técnico, mediante a formalização nº 11102.

6 - Encaminhamento

Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Elaboração de Atos, no âmbito de suas competências, sugere submeter à consideração superior, para decisão, a proposta de alteração do PLN nº 39, de 2023-CN, que “abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar, no valor de R$ 784.013.628,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, mediante encaminhamento de Ofício à Presidente da CMO, nos termos do art. 28 da Resolução nº 1, de 2006-CN.

CLAUDINEI FERRARI
Coordenador-Geral

De acordo:

GLÁUCIO RAFAEL DA ROCHA CHARÃO
Diretor de Gestão Orçamentária

Documento assinado eletronicamente por **Claudinei Ferrari**, **Coordenador(a)-Geral**, em 06/11/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Rafael da Rocha Charão**, **Diretor(a)**, em 06/11/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LexEdit
CD234963265000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
Anexo - Nota nº 4533/2023 (38315918) SEI 10080.101621/2023-15 / pg. 3
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38315918** e o código CRC **4BCE4B14**.

CD/23496.32650-00

Referência: Processo nº 10080.101621/2023-15. SEI nº 38315918

LexEdit
CD234963265000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
Anexo, Nota nº 4533/2023 (38315918) SEI 10080.101621/2023-15 / pg. 4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Executiva

Ofício nº 13/2023/CGORF-SPOA-MCID

Brasília, na data de sua a\ssinatura

Ao Senhor
PAULO ROBERTO SIMÃO BIJOS
Secretário de Orçamento Federal
Ministério do Planejamento e Orçamento

Assunto: Necessidade de alterações orçamentárias ao Orçamento da União de 2023.

Senhor Secretário,

1. Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar seja encaminhado ao Congresso Nacional solicitação de emenda ao PLN nº 39 de 2023 que trata de crédito suplementar para a inclusão das suplementações constantes do pedido SIOP nº 416264/9200, no valor de R$ 124.000.000,00 (cento e vinte e quatro milhões de reais).

2. Tal solicitação justifica-se, para a ação 00SY - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas, pela necessidade de atendimento a diversos projetos já apresentados a esse Ministério não suportados pelos recursos existentes.

3. No tocante a ação 00T1 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária, existem hoje diversas obras de qualificação viária que necessitam do apoio do governo federal para sua finalização, as quais são de suma importância para a população usuária e não foram ainda beneficiadas com os recursos necessários.

4. E finalmente em relação a ação 21CA - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE), de suma importância é a ampliação e a melhoria da água recebida pela população desses municípios que muitas vezes é obrigada a se deslocar por grandes distâncias para a obtenção de água de qualidade duvidosa, essa população necessita de apoio do Governo Federal e por isso buscamos mais recursos para atende-la.

5. Convém esclarecer que para o prosseguimento das suplementações estão sendo oferecidos recursos em cancelamento e que esse não prejudicará o atingimento de suas metas.

6. Por fim, sendo essas as informações a apresentar, renovo meus votos de distinta consideração e apreço, e coloco a equipe técnica desta Pasta à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente

LexEdit
CD234963265000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
Ofício 13 OFICIO MCID (38099255) SEI 10080.101621/2023-15 / pg. 5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

HILDO ROCHA
Secretário-Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Hildo Augusto da Rocha Neto**, **Secretário-Executivo**, em 24/10/2023, às 16:31, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4670955** e o código CRC **41EC3F8C**.

Setor de Autarquias Sul (SAUS) - Quadra 04 - Bloco N - 3º andar - Ala Sul - CEP: 70.070-040 - Brasília/DF - E-mail: cggp.mcid@mdr.gov.br

80000.011905/2023-49 4670955v1

LexEdit
CD234963265000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
Ofício 13 OFICIO MCID (38099255) SEI 10080.101621/2023-15 / pg. 6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS ORÇAMENTÁRIOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO K - 8º ANDAR - SALA 846 - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

NOTA n. 00498/2023/CONJUR-MPO/CGU/AGU

NUP: 10080.101621/2023-15
INTERESSADOS:
ASSUNTOS: CRÉDITO SUPLEMENTAR

1. A Secretaria Executiva deste Ministério (Seq. 11) submeteu à análise e manifestação desta Consultoria Jurídica minuta de ofício a ser encaminhada pela Ministra de Estado desta Pasta ao Presidente do Congresso Nacional para propor ajustes pontuais no Projeto de Lei - PLN 39/2023-CN, que: *"Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar, no valor de R$ 784.013.628,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente"*, com o objetivo de introduzir suplementações de dotações orçamentárias solicitadas pelo Ministério das Cidades (Seq. 7).

2. A Secretaria de Orçamento Federal deste Ministério - SOF (Nota Técnica SEI nº 770/2023/MPO, Seq. 3): (i) expôs os principais aspectos da alteração proposta no PLN 29/2023-CN; e (ii) não apresentou qualquer óbice ao prosseguimento da proposta. De acordo com a Secretaria:

> "3. A Secretaria-Executiva do Ministério das Cidades - MCID encaminhou a esta Secretaria de Orçamento Federal – SOF, para exame e providências pertinentes, o Ofício nº 13/2023/CGORF-SPOA-MCID (38099255), de 24 de outubro de 2023, que trata de solicitação de alteração do PLN nº 39/2023-CN, encaminhado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 522, de 11 de outubro de 2023, em tramitação na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO.
>
> 4. A referida proposta de alteração tem por objetivo incluir na proposta inicial do referido PLN suplementações e cancelamentos de dotações no âmbito da Administração Direta do mencionado Ministério, a seguir descritas:
>
> a) suplementação, no valor total de R$ 124.000.000,00 (cento e vinte e quatro milhões de reais), sendo:
>
> - R$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais) na ação orçamentária "00SY – Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas" - Localizador – 0001 – Nacional;
> - R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) na ação orçamentária "00T1 – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária" - Localizador – 0001 – Nacional; e
> - R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) na ação orçamentária "21CA - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)" - Localizador – 0001 – Nacional.
>
> b) cancelamento, no valor total de R$ 124.000.000,00 (cento e vinte e quatro milhões de reais), sendo:
>
> - R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) na ação orçamentária "20AG - Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes" – Localizador – 0001 – Nacional;
> - R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) na ação orçamentária "20Q8 - Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico a Ações de Saúde Ambiental" - Localizador – 0001 – Nacional; e
> - R$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de reais) na ação orçamentária "21CB - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)" - Localizador – 0001 – Nacional.
>
> 5. De acordo com o citado Ofício, a solicitação deve-se à necessidade de atendimento a diversos projetos apresentados de reabilitação, acessibilidade e modernização em área urbanas; de implantação, ampliação e melhoria de sistemas públicos de abastecimento de água em pequenos municípios, não suportados pelos recursos existentes; além de diversas obras em andamento para o desenvolvimento urbano voltado à implantação e qualificação viária.
>
> 6. Assim, a fim de viabilizar a presente solicitação, propõe-se o atendimento do pleito conforme especificado no Anexo (38308103) à presente Nota."

3. Em relação aos aspectos jurídicos, não identificamos qualquer óbice ou risco de natureza jurídica em relação à alteração proposta no PLN 29/2023-CN, alterações essas que tratam apenas de suplementação e cancelamento de dotações orçamentárias adicionais em relação às dotações orçamentárias constantes do PL original.

4. No caso, é importante esclarecer que, não obstante as normas em vigor prevejam que alterações oficiais nos Projetos de Lei que tratam do ciclo orçamentário devam ser enviadas ao Congresso Nacional pelo Presidente da República enquanto não iniciada a votação, na CMO, da parte cuja alteração é proposta (art. 166, § 5, da Constituição Federal; e art. 83 da Resolução CN n. 1/2006), nada impede que a Ministra de Estado, com base (i) nas competência institucionais do Ministério em matéria de planejamento e orçamento públicos (art. 40 da Medida Provisória 1.154/2023) e (ii) na própria regulamentação da tramitação da legislação orçamentária pelo Congresso Nacional (art. 28, p.u., c/c 126 da Resolução CN n. 1/2006), encaminhe ao Congresso nal sugestões para o aperfeiçoamento dos respectivos Projetos de Lei.

Sugere-se o encaminhamento à Secretaria Executiva deste Ministério.

LexEdit
CD234963265000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

À consideração superior.

Brasília, 07 de novembro de 2023.

GUILHERME FRANCISCO ALFREDO CINTRA GUIMARÃES
Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 10080101621202315 e da chave de acesso 6dc710a7

Documento assinado eletronicamente por GUILHERME FRANCISCO ALFREDO CINTRA GUIMARÃES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1331394074 e chave de acesso 6dc710a7 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GUILHERME FRANCISCO ALFREDO CINTRA GUIMARÃES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 07-11-2023 14:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

LexEdit
CD234963265000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

Voto nº 00498/2023/CONJUR-MPO/CGU/AGU (38359209) SEI 10080.101621/2023-15 / pg. 8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS ORÇAMENTÁRIOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO K - 8º ANDAR - SALA 846 - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

DESPACHO n. 01877/2023/CONJUR-MPO/CGU/AGU

NUP: 10080.101621/2023-15
INTERESSADOS: SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL
ASSUNTOS: CRÉDITO SUPLEMENTAR

Aprovo a NOTA n. 00498/2023/CONJUR-MPO/CGU/AGU.
Encaminhe-se, conforme proposto.

Brasília, 07 de novembro de 2023.

PAULO FERNANDO FEIJÓ TORRES JUNIOR

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 10080101621202315 e da chave de acesso 6dc710a7

Documento assinado eletronicamente por PAULO FERNANDO FEIJÓ TORRES JUNIOR, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1331423608 e chave de acesso 6dc710a7 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): PAULO FERNANDO FEIJÓ TORRES JUNIOR, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 07-11-2023 14:10. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

LexEdit
CD234963265000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO K - 8º ANDAR - SALA 846 - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

DESPACHO n. 01912/2023/CONJUR-MPO/CGU/AGU

NUP: 10080.101621/2023-15
INTERESSADOS:
ASSUNTOS: CRÉDITO SUPLEMENTAR

1. Aprovo a NOTA n. 00498/2023/CONJUR-MPO/CGU/AGU.
2. Encaminhe-se conforme proposto.

Brasília, 07 de novembro de 2023.

JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO
Consultor Jurídico do Ministério do Planejamento e Orçamento

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 10080101621202315 e da chave de acesso 6dc710a7

Documento assinado eletronicamente por JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1331813991 e chave de acesso 6dc710a7 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 07-11-2023 17:35. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

LexEdit
CD234963265000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

ANEXO à NOTA TÉCNICA SEI nº 770/2023/MPO, de 06 de novembro de 2023.

INCLUSÃO NOS ANEXOS I e II do PLN 039/2023-CN.

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2217	**Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**								**39.000.000**
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
2217 00SY	**Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas**	**15 451**							**39.000.000**
2217 00SY 0001	Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - Nacional	15 451							39.000.000
			F	4-INV	2	40	0	1444	11.903.631
			F	4-INV	2	40	0	3000	27.096.369
2219	**Mobilidade Urbana**								**35.000.000**
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
2219 00T1	**Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária**	**15 451**							**35.000.000**
2219 00T1 0001	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Nacional	15 451							35.000.000
			F	4-INV	2	40	0	1444	35.000.000
2222	**Saneamento Básico**								**50.000.000**
	ATIVIDADES								
2222 21CA	**Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)**	**10 512**							**50.000.000**
2222 21CA 0001	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - Nacional	10 512							50.000.000
			F	4-INV	2	40	0	1444	50.000.000
TOTAL – FISCAL									**124.000.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**124.000.000**

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2222	**Saneamento Básico**								**124.000.000**
	ATIVIDADES								
2222 20AG	**Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes**	**10 512**							**8.000.000**
2222 20AG 0001	Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes - Nacional	10 512							8.000.000
			F	3-ODC	2	90	0	3000	3.371.624
			F	4-IN	2	90	0	1444	4.240.849

LexEdit
CD234963265000

lização: 11102

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

			F	V 4-INV	2	90	0	3000	387.527
2222 20Q8	**Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico a Ações de Saúde Ambiental**	**10 122**							**12.000.000**
2222 20Q8 0001	Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico a Ações de Saúde Ambiental - Nacional	10 122							12.000.000
			F	3-ODC	2	80	0	3000	2.997.000
			F	3-ODC	2	90	0	3000	1.940.218
			F	4-INV	2	90	0	1444	7.062.782
2222 21CB	**Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)**	**10 512**							**104.000.000**
2222 21CB 0001	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - Nacional	10 512							104.000.000
			F	4-INV	2	40	0	1444	85.600.000
			F	4-INV	2	40	0	3000	18.400.000
TOTAL – FISCAL									**124.000.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**124.000.000**

LexEdit
CD234963265000

lização: 11102

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

90

CD/23496.32650-00

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Gabinete da Ministra
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 7º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70040-906 - Brasília/DF

OFÍCIO SEI Nº 5700/2023/MPO

Brasília, 07 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora **DANIELLA RIBEIRO**
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Congresso Nacional - Anexo Luís Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C", Sala 12, Térreo
70160-900 Brasília, DF
cmo.decom@camara.leg.br

Com cópia
A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes
70165-900 – Brasília – DF
sen.rodrigopacheco@senado.leg.br

Assunto: Alteração do Projeto de Lei - PLN nº 39, de 2023

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14022.111885/2023-22.

Senhora Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, proposta de alteração do Projeto de Lei - PLN nº 39, de 2023, que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar, no valor de R$ 784.013.628,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente", encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem n° 522, de 11 de outubro de 2023.

A alteração em tela tem por objetivo ajustar, na proposta inicial do referido PLN, os recursos orçamentários que se destinavam à suplementação da ação "212H - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)", no valor de R$ 8.600.000,00 (oito milhões e seiscentos mil reais), destinando-os à ação "20V8 - Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital", nesse mesmo valor, no âmbito da Administração Direta do Ministério das Comunicações, conforme Ofício nº 35058/2023/MCOM, daquele Ministério, e Nota Técnica SEI nº 918/2023/MPO, de 4 de dezembro de [illegible]eu Anexo, apensados ao presente documento.

LexEdit
CD234963265000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
Ofício 5700 (38968601) SEI 14022.111885/2023-22 / pg. 1
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

Anexos:

I - Ofício nº 35058/2023/MCOM (38789182);

II - Anexo Ofício - Alteração PLN 39/2023 (38789183);

III - Nota Técnica SEI nº 918/2023/MPO (38873453);

IV - Anexo à Nota Técnica SEI nº 918/2023/MPO (38873673); e

V - Nota Jurídica n° 00562/2023/CONJUR-MPO/CGU/AGU (38957230).

Atenciosamente,

SIMONE TEBET

Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento

Documento assinado eletronicamente por **Simone Nassar Tebet**, **Ministro(a) de Estado**, em 07/12/2023, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38968601** e o código CRC **244BDD73**.

Processo nº 14022.111885/2023-22. SEI nº 38968601

LexEdit
CD234963265000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
Ofício 5700 (38968601) SEI 14022.111885/2023-22 / pg. 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

92

CD/23496.32650-00

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35058/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

À Sua Excelência a Senhora
SIMONE NASSAR TEBET
Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento
70040-906 - Brasília-DF

Assunto: Alteração ao Projeto de Lei - PLN nº 39, de 2023.
Referência: Processo nº 53115.030763/2023-59

Senhora Ministra,

1. Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste pleitear que seja encaminhado ao Congresso Nacional solicitação de emenda ao Projeto de Lei - PLN nº 39, de 2023, que trata de alterações orçamentárias no âmbito da Unidade Orçamentária 41101 - Ministério das Comunicações, resultante do pedido SIOP nº 412930, no valor de R$ 8.600.000,00 (oito milhões e seiscentos mil reais).

2. Tal solicitação é justificada pela necessidade de reprogramação das atividades e projetos em andamento nesta Pasta, em razão do prazo exíguo para execução orçamentária no presente exercício. Além disso, diante do andamento do processo licitatório relacionado ao novo contrato que atenderá o Programa Governo Eletrônico Serviço de Atendimento ao Cidadão - GESAC, identificou-se a necessidade de suplementação na ação orçamentária 20V8 - Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital, dotação responsável pelo custeio do citado programa.

3. Assim, solicito que seja encaminhado ao Congresso Nacional o pedido de alteração do Projeto de Lei - PLN nº 39, de 2023, conforme detalhamento constante no anexo que acompanha este Ofício (SUPER 11238600).

4. Por fim, comunico que tratativas preliminares foram realizadas pela equipe de orçamento deste MCOM com a equipe da Secretaria de Orçamento Federal dessa Pasta.

Atenciosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 29/11/2023, às 11:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

LexEdit
CD234963265000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Juscelino Filho
Ofício Nº 35058/2023/MCOM (3978918) SEI 5311 / pg. 3
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11240414** e o código CRC **9FD0DDF7**.

CD/23496.32650-00

Anexo:

- Alteração PLN nº 39, de 2023 (SUPER 11238600).

Referência: Processo nº 53115.030763/2023-59 Documento nº 11240414

LexEdit
CD234963265000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Carlos Bacelar (...)
Ofício Nº 350/2023/MCOM (SEI 53115.030763/2023-22 / pg. 4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

MCom Ministério das Comunicações
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Orçamento e Administração

ANEXO OFICIO - ALTERAÇÃO PLN 39/2023
INSTRUMENTO: PL

DE
ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações
Unidade: 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta

Programa	Título Programa	Ação	Título Ação	P.O.	Locali-zador	Funcional	Esfera	GND	Modali-dade	Fonte	Iduso	Idoc	RP Atual	Suplem. por Cancel.	Cancel.
2205	Conecta Brasil	15UK	Implementação de Projetos de Cidades Conectadas, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional	0000 - Implementação de Projetos de Cidades Conectadas, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)	0001	24 126	10	3	50	1120	0	9999	2	0	6.600.000
2205	Conecta Brasil	15UL	Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados, por Organização Social (Lei nº 9.637,	0000 - Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)	0010	24 126	10	3	50	1120	0	9999	2	0	1.500.000
2205	Conecta Brasil	15UL	Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados, por Organização Social (Lei nº 9.637,	0000 - Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)	0020	24 126	10	3	50	1120	0	9999	2	0	500.000
2205	Conecta Brasil	212H	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional	0005 - Operação e Desenvolvimento da Internet na Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP - OS	0001	24 571	10	3	50	1120	0	9999	2	8.600.000	0

PARA:
ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações
Unidade: 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta

Programa	Título Programa	Ação	Título Ação	P.O.	Locali-zador	Funcional	Esfera	GND	Modali-dade	Fonte	Iduso	Idoc	RP Atual	Suplem. por Cancel.	Cancel.
2205	Conecta Brasil	15UK	Implementação de Projetos de Cidades Conectadas, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional	0000 - Implementação de Projetos de Cidades Conectadas, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)	0001	24 126	10	3	50	1120	0	9999	2	0	6.600.000
2205	Conecta Brasil	15UL	Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Na Região Norte	0000 - Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)	0010	24 126	10	3	50	1120	0	9999	2	0	1.500.000
2205	Conecta Brasil	15UL	Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados, por Organização Social (Lei nº 9.637,	0000 - Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)	0020	24 126	10	3	50	1120	0	9999	2	0	500.000
2205	**Conecta Brasil**	**20V8**	**Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - Nacional**	**0006 - Disponibilização de Infraestrutura para Conexão e Acesso à Internet**	**0001**	**24 126**	**10**	**3**	**90**	**1120**	**0**	**9999**	**2**	**8.600.000**	**0**

LexEdit
CD234963265000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Carlos Bacelar

Complemento: ANEXO OFICIO - ALTERAÇÃO PLN 39/2023 (38789183) SEI 14022.111885/2023-22 / pg. 5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

Nota Técnica SEI nº 918/2023/MPO

Assunto: **Solicitação ao Congresso Nacional de alteração do PLN nº 39/2023 - CN, de 2023.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da necessidade de alterar programações relativas ao Ministério das Comunicações no Projeto de Lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R$ 784.013.628,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente." (PLN nº 39/2023 - CN), encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 522, de 11 de outubro de 2023.

2. Dessa forma, esta Diretoria de Programas de Infraestrutura – DPINF submete à consideração superior, para decisão, o Anexo à presente Nota (38873673), contendo a proposta das programações a serem incluídas nos Anexos I e II do Projeto de Lei encaminhado originalmente, a ser enviado por meio de Mensagem Modificativa ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, visando à alteração do PLN nº 39/2023, sem modificação do valor original.

ANÁLISE

3. Foi enviado a esta Secretaria de Orçamento Federal o Ofício SEI nº 35058/2023/MCOM, de 29 de novembro de 2023 (38789182), do Ministério das Comunicações, no qual consta demanda para inclusão no PLN nº 39/2023 de dotação relativa à ação "20V8 - Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital", no valor de R$ 8.600.000,00 (oito milhões, seiscentos mil reais). Trata-se de substituição da suplementação, que, anteriormente, seria destinada à ação "212H - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)", da mesma Unidade Orçamentária (Administração Direta), não incorrendo em modificação do valor original. Informa-se que não há, tampouco, modificação dos cancelamentos originais.

4. Vale esclarecer que a alternativa para atendimento dessa solicitação é o encaminhamento de Mensagem Modificativa ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional para alteração no Projeto de Lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R$ 784.013.628,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente." (PLN nº 39/2023 - CN), encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 522, de 2023.

5. Assim, são necessárias as seguintes alterações:

- inclusão da seguinte programação no Anexo I (aplicação):

1000 - Ministério das Comunicações; Unidade Orçamentária 41101 - Ministério das Comunicações
stração Direta; ação 20V8 - Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital; localizador 0001 –

LexEdit
CD234963265000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
Nota Técnica 918 (38873453) SEI 14022.111885/2023-22 / pg. 6
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

Nacional, no valor de R$ 8.600.000,00 (oito milhões, seiscentos mil reais).

- exclusão da seguinte programação no Anexo I (aplicação):

- Órgão 41000 - Ministério das Comunicações; Unidade Orçamentária 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta; ação 212H - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998); localizador 0001 – Nacional; no valor de R$ 8.600.000,00 (oito milhões, seiscentos mil reais).

- manutenção das seguintes programações no Anexo II (cancelamento):

- Órgão 41000 - Ministério das Comunicações; Unidade Orçamentária 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta; ação 15UK - Implementação de Projetos de Cidades Conectadas, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998); localizador 0001 - Nacional, no valor de R$ 6.600.000,00 (seis milhões, seiscentos mil reais);

- Órgão 41000 - Ministério das Comunicações; Unidade Orçamentária 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta; ação 15UL - Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998); localizador 0010 – Na Região Norte, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais);

- Órgão 41000 - Ministério das Comunicações; Unidade Orçamentária 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta; ação 15UL - Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998); localizador 0020 – Na Região Nordeste, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

6. Cabe ressaltar que o art. 28 da Resolução nº 1, de 2006-CN, estabelece que “os pedidos para correção da programação orçamentária constante do projeto, originários de órgãos do Poder Executivo, somente serão examinados pelos Relatores se solicitados pelo Ministro de Estado da área correspondente, com a comprovação da ocorrência de erro ou omissão de ordem técnica ou legal, e encaminhados pelo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente”.

7. Registre-se, ainda, que o art. 126 da citada Resolução prevê: “na falta de disposições específicas, aplicam-se, no que couber, às demais proposições mencionadas nesta Resolução, as disposições relativas ao projeto de lei orçamentária anual”.

8. Esclarece-se que as alterações de que trata esta inclusão não afetam a meta de resultado prescrita no art. 2º da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 - LDO-2023, tendo em vista a compensação por anulação de despesas primárias. No que tange aos limites individualizados para as despesas primárias e demais operações que afetam o resultado primário, vale informar que a alteração em questão está de acordo com o § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, por não ampliar as dotações orçamentárias sujeitas aos mencionados limites. Ressalta-se que, com a sanção da mencionada Lei Complementar, ficou revogado o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, conforme dispõe o art. 9º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, aplicando-se, em 2023, os limites vigentes no momento da publicação da LOA-2023, relativos ao respectivo Poder ou órgão, conforme estabelecido no caput do art. 12 da Lei Complementar nº 200, de 2023.

9. Por fim, informa-se que a presente alteração decorre de solicitação encaminhada pelo órgão envolvido, por intermédio do pedido original nº 412930, do Ministério das Comunicações, registrado no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP.

LexEdit
CD234963265000

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta DPINF submete à consideração superior, para decisão, o Anexo à Nota, contendo a proposta das programações a serem alteradas nos Anexos I e II ao Projeto de Lei

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Joao Carlos Bacelar
Nota Técnica 948 (38873453) SEI 14022.111885/2023-22 / pg. 7
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

encaminhado originalmente em favor do Ministério das Comunicações, para que, se houver decisão pelo atendimento do pleito, seja enviada Mensagem Modificativa ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional visando à alteração do PLN nº 39/2023.

RECOMENDAÇÃO

11. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

LARA BARBOSA DE SOUSA MARQUES

Assessora Técnica Especializada

Documento assinado eletronicamente

ALEXANDRE DE ALCANTARA E SILVA

Coordenador de Acompanhamento de Programas de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicações e Turismo

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ EDUARDO GONÇALVES

Coordenador-Geral de Acompanhamento dos Programas Transversais da Área de Infraestrutura

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

ZARAK DE OLIVEIRA FERREIRA

Diretor de Programas de Infraestrutura

Documento assinado eletronicamente por **Lara Barbosa de Sousa Marques**, **Analista de Planejamento e Orçamento**, em 04/12/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Alcantra e Silva**, **Coordenador(a)**, em 04/12/2023, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LexEdit
CD234963265000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
Nota Técnica 948 (38873453) SEI 14022.111885/2023-22 / pg. 8
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

98

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo Gonçalves**, **Coordenador(a)-Geral**, em 04/12/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Zarak de Oliveira Ferreira**, **Diretor(a)**, em 04/12/2023, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38873453** e o código CRC **CDE8029D**.

Referência: Processo nº 14022.111885/2023-22. SEI nº 38873453

CD/23496.32650-00

LexEdit
CD234963265000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

Nota Técnica 948 (38873453) SEI 14022.111885/2023-22 / pg. 9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

ANEXO À NOTA TÉCNICA SEI Nº 918/2023/MPO, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO I – APLICAÇÃO (Alteração com DE/PARA)

DE:

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações
UNIDADE: 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2205	**Conecta Brasil**								**8.600.000**
	ATIVIDADES								
2205 212H	**Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)**	**24 571**							**8.600.000**
2205 212H 0001	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional	24 571							8.600.000
			F	3-ODC	2	50	0	1120	8.600.000
TOTAL – FISCAL									**8.600.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**8.600.000**

PARA:

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações
UNIDADE: 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2205	**Conecta Brasil**								**8.600.000**
	ATIVIDADES								
2205 20V8	**Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital**	**24 126**							**8.600.000**
2205 20V8 0001	Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - Nacional	24 126							8.600.000
			F	3-ODC	2	90	0	1120	8.600.000
TOTAL – FISCAL									**8.600.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**8.600.000**

ANEXO II – CANCELAMENTO (Segue inalterado)

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações
UNIDADE: 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2205	**Conecta Brasil**								**8.600.000**
	PROJETOS								
2205 15UK	**Implementação de Projetos de Cidades Conectadas, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)**	**24 126**							**6.600.000**

LexEdit
CD234963265000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
Anexo à Nota Técnica SEI nº 918/2023/MPO (38984139) SEI 14022.111885/2023-22 / pg. 10
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

100

2205 15UK 0001	Implementação de Projetos de Cidades Conectadas, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional	24 126							6.600.000
			F	3-ODC	2	50	0	1120	6.600.000
2205 15UL	**Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)**	**24 126**							**2.000.000**
2205 15UL 0010	Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Na Região Norte	24 126							1.500.000
			F	3-ODC	2	50	0	1120	1.500.000
2205 15UL 0020	Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Na Região Nordeste	24 126							500.000
			F	3-ODC	2	50	0	1120	500.000
TOTAL – FISCAL									**8.600.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**8.600.000**

LexEdit
CD234963265000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
Anexo à Nota Técnica SEI nº 918/2023/MPO (38984139) SEI 14022.111885/2023-22 / pg. 11
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS ORÇAMENTÁRIOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO K - 8º ANDAR - SALA 846 - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

NOTA n. 00562/2023/CONJUR-MPO/CGU/AGU

NUP: 14022.111885/2023-22
INTERESSADOS: SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL
ASSUNTOS: ORÇAMENTO

1. A Secretaria Executiva deste Ministério submeteu à análise e manifestação desta Consultoria Jurídica minuta de ofício a ser encaminhada pela Ministra de Estado desta Pasta ao Presidente do Congresso Nacional para propor ajustes pontuais no PLN nº 39, de 2023-CN, que "*abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar, no valor de R$ 784.013.628,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente*", encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 522, de 11 de outubro de 2023.

2. A Secretaria de Orçamento Federal deste Ministério - SOF (Nota Técnica SEI nº 918/2023/MPO): (i) expôs os principais aspectos da alteração proposta no PLN 39/2023-CN; e (ii) não apresentou qualquer óbice ao prosseguimento da proposta. De acordo com a Secretaria:

> "3. Foi enviado a esta Secretaria de Orçamento Federal o Ofício SEI nº 35058/2023/MCOM, de 29 de novembro de 2023 (38789182), do Ministério das Comunicações, no qual consta demanda para inclusão no PLN nº 39/2023 de dotação relativa à ação "20V8 - Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital", no valor de R$ 8.600.000,00 (oito milhões, seiscentos mil reais). Trata-se de substituição da suplementação, que, anteriormente, seria destinada à ação "212H - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)", da mesma Unidade Orçamentária (Administração Direta), não incorrendo em modificação do valor original. Informa-se que não há, tampouco, modificação dos cancelamentos originais.
>
> Vale esclarecer que a alternativa para atendimento dessa solicitação é o encaminhamento de Mensagem Modificativa ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional para alteração no Projeto de Lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R$ 784.013.628,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente." (PLN nº 39/2023 - CN), encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 522, de 2023.
>
> Assim, são necessárias as seguintes alterações:
>
> inclusão da seguinte programação no Anexo I (aplicação):
>
> - Órgão 41000 - Ministério das Comunicações; Unidade Orçamentária 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta; ação 20V8 - Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital; localizador 0001 – Nacional; no valor de R$ 8.600.000,00 (oito milhões, seiscentos mil reais).
>
> exclusão da seguinte programação no Anexo I (aplicação):
>
> - Órgão 41000 - Ministério das Comunicações; Unidade Orçamentária 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta; ação 212H - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998); localizador 0001 – Nacional; no valor de R$ 8.600.000,00 (oito milhões, seiscentos mil reais).
>
> manutenção das seguintes programações no Anexo II (cancelamento):
>
> - Órgão 41000 - Ministério das Comunicações; Unidade Orçamentária 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta; ação 15UK - Implementação de Projetos de Cidades Conectadas, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998); localizador 0001 - Nacional, no valor de R$ 6.600.000,00 (seis milhões, seiscentos mil reais);
>
> - Órgão 41000 - Ministério das Comunicações; Unidade Orçamentária 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta; ação 15UL - Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998); localizador 0010 – Na Região Norte, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais);
>
> - Órgão 41000 - Ministério das Comunicações; Unidade Orçamentária 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta; ação 15UL - Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998); localizador 0020 – Na Região Nordeste, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).".

3. É o breve relatório.

4. Em relação aos aspectos jurídicos, não identificamos qualquer óbice ou risco de natureza jurídica em relação à proposta em exame, modificações essas que tratam apenas de alteração da suplementação em relação às dotações orçamentárias constantes do PL original.

5. No caso, é importante esclarecer que, não obstante as normas em vigor prevejam que alterações oficiais nos Projetos de Lei que tratam do ciclo orçamentário devam ser enviadas ao Congresso Nacional pelo Presidente da República enquanto não iniciada a votação, na CMO, da parte cuja alteração é proposta (art. 166, § 5, da Constituição Federal; e art. 83 da Resolução CN n. 1/2006), nada impede que a Ministra de Estado, com base (i) nas competência institucionais do Ministério em matéria de amento e orçamento públicos (art. 40 da Medida Provisória 1.154/2023) e (ii) na própria regulamentação da tramitação da ação orçamentária pelo Congresso Nacional (art. 28, p.u., c/c 126 da Resolução CN n. 1/2006), encaminhe ao Congresso nal sugestões para o aperfeiçoamento dos respectivos Projetos de Lei.

LexEdit
CD234963265000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
Nota 00562/2023/CONJUR-MPO/CGU/AGU (38957230) SEI 14022.111885/2023-22 / pg. 12
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

6. 102 Sugere-se o encaminhamento à Secretaria Executiva deste Ministério.

À consideração superior.

Brasília, 06 de dezembro de 2023.

PAULO FERNANDO FEIJÓ TORRES JUNIOR

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 14022111885202322 e da chave de acesso e3246860

Documento assinado eletronicamente por PAULO FERNANDO FEIJÓ TORRES JUNIOR, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1361810811 e chave de acesso e3246860 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): PAULO FERNANDO FEIJÓ TORRES JUNIOR, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 06-12-2023 15:01. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

LexEdit
CD234963265000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO K - 8º ANDAR - SALA 846 - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

DESPACHO n. 02098/2023/CONJUR-MPO/CGU/AGU

NUP: 14022.111885/2023-22
INTERESSADOS:
ASSUNTOS: ORÇAMENTO

Aprovo a NOTA n. 00562/2023/CONJUR-MPO/CGU/AGU.
Encaminhe-se conforme proposto.

Brasília, 07 de dezembro de 2023.

JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO
Procurador da Fazenda Nacional
Consultor Jurídico do Ministério do Planejamento e Orçamento

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 14022111885202322 e da chave de acesso e3246860

Documento assinado eletronicamente por JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1362429047 e chave de acesso e3246860 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 07-12-2023 00:11. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

LexEdit
CD234963265000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

ANEXO À NOTA TÉCNICA SEI Nº 918/2023/MPO, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO I – APLICAÇÃO (Alteração com DE/PARA)

DE:

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações
UNIDADE: 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2205	**Conecta Brasil**								**8.600.000**
	ATIVIDADES								
2205 212H	**Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)**	**24 571**							**8.600.000**
2205 212H 0001	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional	24 571							8.600.000
			F	3-ODC	2	50	0	1120	8.600.000
TOTAL – FISCAL									**8.600.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**8.600.000**

PARA:

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações
UNIDADE: 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2205	**Conecta Brasil**								**8.600.000**
	ATIVIDADES								
2205 20V8	**Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital**	**24 126**							**8.600.000**
2205 20V8 0001	Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - Nacional	24 126							8.600.000
			F	3-ODC	2	90	0	1120	8.600.000
TOTAL – FISCAL									**8.600.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**8.600.000**

ANEXO II – CANCELAMENTO (Segue inalterado)

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações
UNIDADE: 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2205	**Conecta Brasil**								**8.600.000**
	PROJETOS								
2205 15UK	**Implementação de Projetos de Cidades Conectadas, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)**	**24 126**							**6.600.000**

LexEdit
CD234963265000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

2205 15UK 0001	Implementação de Projetos de Cidades Conectadas, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional	24 126							6.600.000
			F	3-ODC	2	50	0	1120	6.600.000
2205 15UL	**Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)**	**24 126**							**2.000.000**
2205 15UL 0010	Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Na Região Norte	24 126							1.500.000
			F	3-ODC	2	50	0	1120	1.500.000
2205 15UL 0020	Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Na Região Nordeste	24 126							500.000
			F	3-ODC	2	50	0	1120	500.000
TOTAL – FISCAL									**8.600.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**8.600.000**

LexEdit
CD234963265000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

106

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 39/2023 - Projeto de Créditos Adicionais - Suplementares para 2023

Valores em R$1,00

CD/23496.32650-00

Nome do Relatório de Emendas desejado.

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Relator geral	Inclusão - Créditos	**81000003**

EMENTA
Inclusão de suplementações de dotações na Administração Direta do Ministério das Cidades (Ofício SEI Nº 5204/2023/MPO)

MODALIDADE DE EMENDA

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
-

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
-	-

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
56000 - Ministério das Cidades	56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **15.451.2219.00T1.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana

PROGRAMA
2219 - Mobilidade Urbana

AÇÃO
00T1 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		0

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	40 Transferências A Municípios	2	35.000.000
		TOTAL:	**35.000.000**

CANCELAMENTO COMPENSATÓRIO NÃO INFORMADO.

JUSTIFICATIVA
A presente emenda se destina a atender solicitação de alteração do PLN em comento, apresentada pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, por meio do Ofício SEI Nº 5204/2023/MPO, de 09 de novembro de 2023, com base no art. 28 c/c o art. 126, ambos da Resolução nº 1/2006-CN.
A alteração tem por objetivo incluir, na proposta inicial do PLN, suplementações e cancelamentos de dotações no âmbito da Administração Direta do Ministério das Cidades.

LexEdit
CD234963265000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 39/2023 - Projeto de Créditos Adicionais - Suplementares para 2023

CD/23496.32650-00

Valores em R$1,00

Nome do Relatório de Emendas desejado.

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Relator geral	Inclusão - Créditos	**81000004**

EMENTA
Inclusão de suplementações de dotações na Administração Direta do Ministério das Cidades (Ofício SEI Nº 5204/2023/MPO)

MODALIDADE DE EMENDA

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
-

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
-	-

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
56000 - Ministério das Cidades	56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **10.512.2222.21CA.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
10 - Saúde	512 - Saneamento Básico Urbano

PROGRAMA
2222 - Saneamento Básico

AÇÃO
21CA - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Domicílio atendido (unidade)		0

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	40 Transferências A Municípios	2	50.000.000
		TOTAL:	**50.000.000**

CANCELAMENTO COMPENSATÓRIO NÃO INFORMADO.

JUSTIFICATIVA
A presente emenda se destina a atender solicitação de alteração do PLN em comento, apresentada pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, por meio do Ofício SEI Nº 5204/2023/MPO, de 09 de novembro de 2023, com base no art. 28 c/c o art. 126, ambos da Resolução nº 1/2006-CN.
A alteração tem por objetivo incluir, na proposta inicial do PLN, suplementações e cancelamentos de dotações no âmbito da Administração Direta do Ministério das Cidades.

LexEdit
CD234963265000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

Valores em R$1,00

Nome do Relatório de Emendas desejado.

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Relator geral	Inclusão - Créditos	**81000005**

EMENTA

Inclusão de cancelamentos de dotações na Administração Direta do Ministério das Cidades (Ofício SEI Nº 5204/2023/MPO)

MODALIDADE DE EMENDA

ESFERA ORÇAMENTÁRIA

10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO

-

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
-	-

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
56000 - Ministério das Cidades	56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **10.122.2222.20Q8.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
10 - Saúde	122 - Administração Geral

PROGRAMA

2222 - Saneamento Básico

AÇÃO

20Q8 - Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico a Ações de Saúde Ambiental

SUBTÍTULO

0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	80	Transferências Ao Exterior	2	2.997.000
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	2	1.940.218
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	2	7.062.782
				TOTAL:	**12.000.000**

CANCELAMENTO COMPENSATÓRIO NÃO INFORMADO.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se destina a atender solicitação de alteração do PLN em comento, apresentada pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, por meio do Ofício SEI Nº 5204/2023/MPO, de 09 de novembro de 2023, com base no art. 28 c/c o art. 126, ambos da Resolução nº 1/2006-CN.

A alteração tem por objetivo incluir, na proposta inicial do PLN, suplementações e cancelamentos de dotações no âmbito da Administração Direta do Ministério das Cidades.

LexEdit

CD234963265000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 39/2023 - Projeto de Créditos Adicionais - Suplementares para 2023

CD/23496.32650-00

Valores em R$1,00

Nome do Relatório de Emendas desejado.

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Relator geral	Inclusão - Créditos	**81000006**

EMENTA
Inclusão de cancelamentos de dotações na Administração Direta do Ministério das Cidades (Ofício SEI Nº 5204/2023/MPO)

MODALIDADE DE EMENDA

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
-

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
-	-

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
56000 - Ministério das Cidades	56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **10.512.2222.21CB.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
10 - Saúde	512 - Saneamento Básico Urbano

PROGRAMA
2222 - Saneamento Básico

AÇÃO
21CB - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Domicílio atendido (unidade)		0

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	40 Transferências A Municípios	2	73.000.000
		TOTAL:	**73.000.000**

CANCELAMENTO COMPENSATÓRIO NÃO INFORMADO.

JUSTIFICATIVA
A presente emenda se destina a atender solicitação de alteração do PLN em comento, apresentada pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, por meio do Ofício SEI Nº 5204/2023/MPO, de 09 de novembro de 2023, com base no art. 28 c/c o art. 126, ambos da Resolução nº 1/2006-CN.
A alteração tem por objetivo incluir, na proposta inicial do PLN, suplementações e cancelamentos de dotações no âmbito da Administração Direta do Ministério das Cidades.

LexEdit
CD234963265000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

110

Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 39/2023 - Projeto de Créditos Adicionais - Suplementares para 2023

Valores em R$1,00

CD/23496.32650-00

Nome do Relatório de Emendas desejado.

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Relator geral	Inclusão - Créditos	**81000009**

EMENTA

Substituição da suplementação da ação 212H pela suplementação da ação 20V8, ambas vinculadas ao Ministério das Comunicações (Ofício SEI Nº 5700/2023/MPO)

MODALIDADE DE EMENDA

ESFERA ORÇAMENTÁRIA

10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO

-

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
-	-

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
41000 - Ministério das Comunicações	41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **24.126.2205.20V8.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
24 - Comunicações	126 - Tecnologia da Informação

PROGRAMA

2205 - Conecta Brasil

AÇÃO

20V8 - Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital

SUBTÍTULO

0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Iniciativa apoiada (unidade)		0

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	2	8.600.000
				TOTAL:	**8.600.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000000062	1120	3	Outras Despesas Correntes	50	Transferências A Instituições Pivadas Sem Fins Lucrativos	0	2	8.600.000
							TOTAL:	**8.600.000**

JUSTIFICATIVA

Por meio do Ofício SEI nº 5700/2023/MPO, de 07 de dezembro de 2023, foi apresentada pelo Ministério do Planejamento e Orçamento nova solicitação de alteração do PLN, dessa vez para atender necessidade do Ministério das Comunicações. A solicitação destina-se a pleitear a inclusão no PLN da ação "20V8 - Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital", no valor de R$ 8.600.000,00 (oito milhões, seiscentos mil reais), por meio da substituição da suplementação que seria destinada à ação "212H - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)", da mesma Unidade Orçamentária (Administração Direta), não incorrendo em modificação do valor original. Com relação aos cancelamentos originais, não houve qualquer modificação.

LexEdit

CD234963265000

IPORTANTE: Este relatório é apenas para conferência na fase de Elaboração e não tem valor como comprovante de entrega.

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização 111

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 39/2023 - Projeto de Créditos Adicionais - Suplementares para 2023

Valores em R$1,00

CD/23496.32650-00

Nome do Relatório de Emendas desejado.

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Relator geral	Inclusão - Créditos	**81000010**

EMENTA
Atendimento da Emenda 07 - Dep. João Carlos Bacelar - Ação 10V0 - Min Turismo

MODALIDADE DE EMENDA

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
-

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
-	-

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
54000 - Ministério do Turismo	54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **23.695.2223.10V0.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo

PROGRAMA
2223 - A Hora do Turismo

AÇÃO
10V0 - Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto realizado (unidade)		0

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
4	Investimentos	40	Transferências A Municípios	2	15.000.000
4	Investimentos	40	Transferências A Municípios	2	68.340.270
			TOTAL:		**83.340.270**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000000083	1000	3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	0	2	15.000.000
000000083	1444	3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	0	2	68.340.270
					TOTAL:			**83.340.270**

JUSTIFICATIVA
Atendimento emenda 7

LexEdit
CD234963265000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

Valores em R$1,00

Nome do Relatório de Emendas desejado.

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Relator geral	Inclusão - Créditos	**81000011**

EMENTA
Atendimento da Emenda 20 - Sen. Marcelo Castro - Ação 00T1- Min. Cidades

MODALIDADE DE EMENDA

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
-

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
-	-

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
56000 - Ministério das Cidades	56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **15.451.2219.00T1.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana

PROGRAMA
2219 - Mobilidade Urbana

AÇÃO
00T1 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		0

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
4	Investimentos	40	Transferências A Municípios	2	35.000.000
				TOTAL:	**35.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000000031	1000	3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	8	2	20.000.000
000000050	1000	3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	0	2	9.000.000
000000052	1000	3	Outras Despesas Correntes	50	Transferências A Instituições Pivadas Sem Fins Lucrativos	0	2	4.800.000
000000079	1000	3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	0	2	1.200.000
						TOTAL:		**35.000.000**

JUSTIFICATIVA
Atendimento da emenda 20

LexEdit
CD234963265000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 39/2023 - Projeto de Créditos Adicionais - Suplementares para 2023

CD/23496.32650-00

Valores em R$1,00

Nome do Relatório de Emendas desejado.

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Relator geral	Inclusão - Créditos	**81000012**

EMENTA
Atendimento da Emenda 21 - Sen. Marcelo Castro - Ação 00SY - Min. Cidades

MODALIDADE DE EMENDA

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
-

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
-	-

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
56000 - Ministério das Cidades	56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **15.451.2217.00SY.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana

PROGRAMA
2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano

AÇÃO
00SY - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		0

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
4	Investimentos	40	Transferências A Municípios	2	10.000.000
				TOTAL:	**10.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000000076	1444	3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	0	2	5.000.000
000000076	1444	4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	0	2	5.000.000
						TOTAL:		**10.000.000**

JUSTIFICATIVA
Atendimento da emenda 21

LexEdit
CD234963265000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23496.32650-00

Valores em R$1,00

Nome do Relatório de Emendas desejado.

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Relator geral	Inclusão - Créditos	**81000013**

EMENTA
Atendimento da Emenda 12 - Dep. Luciano Ducci - Ação 00VH - CODEVASF

MODALIDADE DE EMENDA

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
-

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
-

TIPO DE REALIZAÇÃO
-

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO
53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **15.451.2217.00VH.0001**

FUNÇÃO
15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO
451 - Infra-Estrutura Urbana

PROGRAMA
2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano

AÇÃO
00VH - Apoio a Projetos para Desenvolvimento Regional

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		0

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	2	4.000.000
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	2	34.000.000
				TOTAL:	**38.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000000050	1000	3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	0	2	4.000.000
000000056	1444	3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	0	2	6.000.000
000000057	1444	3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	0	2	5.000.000
000000058	1444	3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	0	2	8.000.000
000000076	1444	3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	0	2	2.000.000
000000076	1444	4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	0	2	2.000.000
000000080	1444	5	Inversões Financeiras	90	Aplicações Diretas	0	2	11.000.000
							TOTAL:	**38.000.000**

JUSTIFICATIVA
Atendimento da emenda 12

LexEdit
CD234963265000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 39/2023 - Projeto de Créditos Adicionais - Suplementares para 2023

115

Valores em R$1,00

CD/23496.32650-00

Nome do Relatório de Emendas desejado.

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Relator geral	Inclusão - Créditos	**81000014**

EMENTA
Atendimento da Emenda 22 - Dep. Marcelo Álvaro Antônio - Ação 10V0 - Min. Turismo

MODALIDADE DE EMENDA

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
-

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
-	-

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
54000 - Ministério do Turismo	54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **23.695.2223.10V0.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo

PROGRAMA
2223 - A Hora do Turismo

AÇÃO
10V0 - Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto realizado (unidade)		0

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
4	Investimentos	40	Transferências A Municípios	2	2.800.000
4	Investimentos	40	Transferências A Municípios	2	3.200.000
			TOTAL:		**6.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000000001	1000	5	Inversões Financeiras	90	Aplicações Diretas	0	2	2.800.000
000000063	1444	3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	0	2	1.200.000
000000064	1444	3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	0	2	1.000.000
000000064	1444	4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	0	2	1.000.000
					TOTAL:			**6.000.000**

JUSTIFICATIVA
Atendimento da emenda 22

LexEdit
CD234963265000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234963265000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23255.72237-38

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

C O N C L U S Ã O

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na continuação da Vigésima Reunião, Ordinária, realizada em 20 de dezembro de 2023, **APROVOU**, o Relatório do Deputado **JOÃO CARLOS BACELAR,** favorável ao **Projeto de Lei nº 39/2023-CN** na forma do **SUBSTITUTIVO** apresentado, que incorpora parcialmente a solicitação de alteração do Projeto de Lei apresentada pelo Ministério do Planejamento, por meio do Oficio SEI nº 5204/2023/MPO, majorando assim o crédito suplementar em R$ 85.000.000,00, como também incorpora integralmente a solicitação de alteração apresentada por meio do Ofício SEI nº 5700/2023/MPO, que não provoca mudanças quantitativas no crédito. Com a aprovação do Substitutivo, o crédito suplementar passará de R$ 784.013.628,00 para R$ 869.013.628,00.

Quanto às 32 (trinta e duas) emendas apresentadas, foram **DECLARADAS INADMITIDAS** as de nºs 4, 5, 6, 8, 11, 13, 18 e 19, **APROVADA** a de nº 7, **APROVADA PARCIALMENTE** as de nºs 12, 20, 21 e 22 e **REJEITADAS** as de nºs 1, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 23 a 32 e **RETIRADAS** pelo autor as de nºs 2 e 3.

Compareceram os Senhores Senadores Daniella Ribeiro, Presidente, Carlos Viana, Segundo Vice-Presidente, Ana Paula Lobato, Augusta Brito, Beto Faro, Eduardo Gomes, Efraim Filho, Flávio Bolsonaro, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira, Marcelo Castro, Mecias de Jesus, Professora Dorinha Seabra, Styvenson Valentim, Vanderlan Cardoso e Wilder Morais e o Senhores Deputados Luciano Amaral, Primeiro Vice-Presidente, Marx Beltrão, Terceiro Vice-Presidente, Adriana Ventura, Aguinaldo Ribeiro, Alberto Mourão, Alencar Santana, Alex Santana, André Figueiredo, Átila Lira, Benes Leocádio, Bohn Gass, Capitão Alden, Carlos Henrique Gaguim, Carlos Veras, Carlos Zarattini, Castro Neto, Dani Cunha, Daniel Almeida, Daniela Reinehr, Danilo Forte, Delegado Paulo Bilynskyj, Dilvanda Faro, Duda Ramos, Eunício Oliveira, Geraldo Resende, Giacobo, Gilson Daniel, Gilvan Maximo, Guilherme Boulos, Ivoneide Caetano, João Carlos Bacelar, João Leão, José Rocha, Joseildo Ramos, Júnior Mano, Luciano Vieira, Luciano Ducci, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Marcelo Álvaro Antônio, Marcio Alvino, Matheus Noronha, Mauro Benevides Filho, Misael Varella, Odair Cunha, Otoni de Paula, Paulo Azi, Paulo Litro, Rafael Prudente, Ruy Carneiro, Sergio Souza, Thiago de Joaldo, Túlio Gadêlha, Vermelho, Vicentinho Júnior, Weliton Prado e Wilson Santiago.

Sala de Reuniões, em 20 de dezembro de 2023.

Senadora DANIELLA RIBEIRO
Presidente

Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7676055720

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 64, DE 2023

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n° 41, de 2023, que Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Turismo e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R$ 405.538.500,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

PRESIDENTE: Senadora Daniella Ribeiro
RELATOR: Deputado Marx Beltrão
RELATOR ADHOC: Senador Izalci Lucas

20 de dezembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

CD/23758.07831-00

PARECER N.º , DE 2023-CN

Sobre o Projeto de Lei nº 41/2023-CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Turismo e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R$ 405.538.500,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Autor: **Poder Executivo**

Relator: **Deputado Marx Beltrão**

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 524, de 11 de outubro de 2023, na origem, submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei (PLN) nº 41/2023-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Turismo e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R$ 405.538.500,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O art. 2º do PL dispõe que os recursos necessários à abertura do crédito decorrem de anulação de dotações orçamentárias conforme indicado no Anexo II do PLN.

A Exposição de Motivos (EM) nº 00076/2023 MPO, de 10 de outubro de 2023, da Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento, que acompanha a proposição, informa que o crédito tem por objetivo:

a) no Ministério do Turismo: a realização de despesas no âmbito da ação 10V0 – "Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística", relacionadas à contratação de obras e serviços de infraestrutura turística, tarifas de serviços prestados pela Caixa Econômica Federal (CAIXA), e complementação de empenho parcial para cumprimento de decisão judicial; e

CD237580783100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237580783100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marx Beltrão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23758.07831-00

CONGRESSO NACIONAL

b) em Operações Oficiais de Crédito - Recursos sob Supervisão do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária / INCRA-MDA: na ação 0427 – "Concessão de Crédito-Instalação às Famílias Assentadas", o atendimento a 5.711 famílias que ingressaram no Plano Nacional de Reforma Agrária - PNRA mediante procedimentos de editais de seleção em 124 projetos de assentamentos, criados e em fase de criação, ressaltando-se que o montante solicitado já está de acordo com os novos valores do crédito nas modalidades Apoio, Fomento e Habitacional, conforme o Decreto nº 11.586, de 28 de junho de 2023.

A tabela a seguir apresenta os órgãos/unidades orçamentárias do crédito em pauta no que se refere à aplicação e à origem dos recursos:

Quadro I – Aplicação e Origem dos Recursos do PLN 41/2023

Órgão / Unidade Orçamentária	**Aplicação**	**Origem dos Recursos**
	(R$ 1,00)	**(R$ 1,00)**
Ministério do Turismo	**100.000.000**	**0**
- Ministério do Turismo	100.000.000	0
Operações Oficiais de Crédito	**305.538.500**	**305.538.500**
- Recursos sob Supervisão do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/INCRA-MDA	305.538.500	0
- Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda	0	305.538.500
Ministério das Cidades	**0**	**100.000.000**
- Ministério das Cidades	0	100.000.000
Total	**405.538.500**	**405.538.500**

A referida Exposição de Motivos informa ainda que:

CD237580783100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237580783100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marx Beltrão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23758.07831-00

I) o pleito em referência será viabilizado à conta da anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964 em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição;

II) em relação ao que dispõe o art. 52, § 4º, da Lei nº 14.436/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 - LDO-2023, as alterações propostas não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que:

a) R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) se referem a remanejamento entre despesas primárias, não alterando o seu montante;

b) R$ 305.538.500,00 (trezentos e cinco milhões, quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos reais) referem-se a despesa financeira, não incluída no cálculo da referida meta;

III) no que se refere aos limites individualizados para as despesas primárias e demais operações que afetam o resultado primário, o crédito em análise está de acordo com o § 1º do art. 12 da Lei Complementar (LC) nº 200/2023, por não ampliar as dotações orçamentárias sujeitas aos mencionados limites. Ressalta ainda a EM que, com a sanção da citada LC, ficou revogado o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), conforme dispõe o art. 9º da Emenda Constitucional nº 126/2022, aplicando-se, em 2023, os limites vigentes no momento da publicação da LOA 2023, relativos ao respectivo Poder ou órgão, segundo o estabelecido no caput do art. 12 da mencionada LC nº 200/2023;

IV) quanto ao disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, "Regra de Ouro", a alteração proposta reduz gastos com investimentos (GND 4) sem a correspondente redução da estimativa de receitas com operações de crédito, afetando negativamente o cumprimento da regra. Nesse ponto, esclarece a EM que, após a redução do total das despesas condicionadas nos termos do § 3º do art. 23 da LDO 2023, não restaram mais receitas e despesas condicionadas na LOA 2023, o que afasta a aplicação do disposto no § 1º do art. 62 da LDO 2023, devendo-se, portanto, observar o § 2º do mesmo art. 62, o qual dispõe que eventual diferença entre as receitas de operações de crédito e as despesas de capital deverá ser adequada até o encerramento do exercício;

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237580783100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marx Beltrão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23758.07831-00

CONGRESSO NACIONAL

V) em atendimento ao § 18 do art. 52 da LDO 2023, é apresentado anexo o demonstrativo dos valores cancelados que ultrapassam vinte por cento da dotação da respectiva ação;

VI) as alterações decorreram de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP e, de acordo com os órgãos envolvidos, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício atual.

II – DAS EMENDAS APRESENTADAS

Foram apresentadas 7 emendas ao projeto de lei em exame pelos seguintes Parlamentares: João Carlos Bacelar (01); Wilson Santiago (02); Gilson Daniel (03 a 05) e Rogerio Marinho (06 e 07).

III - VOTO DO RELATOR

Do exame do projeto, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO-2023, do Plano Plurianual - PPA 2020-2023 e à sua conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA-2023.

Da análise das emendas apresentadas, verificamos que devem ser declaradas inadmitidas:

a) a emenda 02 por conflitar com o art. 109, III, "a" da Resolução nº 1, de 2006-CN, ao propor programação nova (não constante da LOA-2023) em projeto de lei de crédito suplementar;

b) as emendas 01 e 05 que, ao proporem cancelamento em programação caracterizada como despesa financeira (RP 0) e correspondente acréscimo em despesa primária (RP 2), implicam aumento do montante das despesas primárias, o que afeta a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no art. 2º da LDO-2023;

CD237580783100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237580783100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marx Beltrão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

CD/23758.07831-00

c) as emendas 06 e 07 por: (i) conflitarem com o art. 109, III, "a" da Resolução nº 1, de 2006-CN, ao proporem programação nova (não constante da LOA-2023) em projeto de lei de crédito suplementar; e (ii) ao proporem cancelamento em programação caracterizada como despesa financeira (RP 0) e correspondente acréscimo em despesa primária (RP 2), implicarem aumento do montante das despesas primárias, o que afeta a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no art. 2º da LDO-2023.

Quanto às demais emendas apresentadas, não obstante o mérito e a relevância das propostas, com vistas a evitar a descaracterização do crédito proposto, optamos pelo seu não acolhimento.

Diante de todo o acima exposto, somos pela **inadmissibilidade das emendas 01, 02, 05, 06 e 07** e pela **aprovação do Projeto de Lei nº 41/2023-CN na forma proposta pelo Poder Executivo**.

Sala das Sessões, de de 2023.

Deputado MARX BELTRÃO
Relator

CD237580783100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237580783100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marx Beltrão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23262.56808-00

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

C O N C L U S Ã O

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na continuação da Vigésima Reunião, Ordinária, realizada em 20 de dezembro de 2023, **APROVOU**, o Relatório do Senador **IZALCI LUCAS**, relator *ad hoc* (designado relator anteriormente o Deputado **MARX BELTRÃO),** favorável ao **Projeto de Lei nº 41/2023-CN** na forma proposta pelo Poder Executivo. Quanto às 7 (sete) emendas apresentadas, foram **DECLARADAS INADMITIDAS** às de nºs 1, 2, 5, 6 e 7 e **REJEITADAS** as de nºs 3 e 4.

Compareceram os Senhores Senadores Daniella Ribeiro, Presidente, Carlos Viana, Segundo Vice-Presidente, Ana Paula Lobato, Augusta Brito, Beto Faro, Eduardo Gomes, Efraim Filho, Flávio Bolsonaro, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira, Marcelo Castro, Mecias de Jesus, Professora Dorinha Seabra, Styvenson Valentim, Vanderlan Cardoso e Wilder Morais e o Senhores Deputados Luciano Amaral, Primeiro Vice-Presidente, Marx Beltrão, Terceiro Vice-Presidente, Adriana Ventura, Aguinaldo Ribeiro, Alberto Mourão, Alencar Santana, Alex Santana, André Figueiredo, Átila Lira, Benes Leocádio, Bohn Gass, Capitão Alden, Carlos Henrique Gaguim, Carlos Veras, Carlos Zarattini, Castro Neto, Dani Cunha, Daniel Almeida, Daniela Reinehr, Danilo Forte, Delegado Paulo Bilynskyj, Dilvanda Faro, Duda Ramos, Eunício Oliveira, Geraldo Resende, Giacobo, Gilson Daniel, Gilvan Maximo, Guilherme Boulos, Ivoneide Caetano, João Carlos Bacelar, João Leão, José Rocha, Joseildo Ramos, Júnior Mano, Luciano Vieira, Luciano Ducci, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Marcelo Álvaro Antônio, Marcio Alvino, Matheus Noronha, Mauro Benevides Filho, Misael Varella, Odair Cunha, Otoni de Paula, Paulo Azi, Paulo Litro, Rafael Prudente, Ruy Carneiro, Sergio Souza, Thiago de Joaldo, Túlio Gadêlha, Vermelho, Vicentinho Júnior, Weliton Prado e Wilson Santiago.

Sala de Reuniões, em 20 de dezembro de 2023.

Senadora DANIELLA RIBEIRO
Presidente

Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1861938007

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 1, DE 2023

Da COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 1185, DE 2023, sobre a Medida Provisória n° 1185, de 2023, que Dispõe sobre o crédito fiscal decorrente de subvenção para a implantação ou a expansão de empreendimento econômico.

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho
RELATOR: Deputado Luiz Fernando Faria

14 de dezembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23219.09424-00

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.185, DE 2023

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.185, DE 2023

Dispõe sobre o crédito fiscal decorrente de subvenção para a implantação ou a expansão de empreendimento econômico.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado LUIZ FERNANDO FARIA

I - RELATÓRIO

A Medida Provisória (MPV) é composta por dezesseis artigos, divididos em cinco capítulos: *i*) Disposições Preliminares (arts. 1º e 2º); *ii*) Da Habilitação da Pessoa Jurídica (arts. 3º a 5º); *iii*) Da Apuração do Crédito Fiscal (arts. 6º a 8º); *iv*) Da Utilização do Crédito Fiscal (arts. 9º a 12); *v*) Disposições Finais (arts. 13 a 16).

I.1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Medida Provisória nº 1.185, de 2023, permite que empresas tributadas pelo lucro real que recebam subvenções da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, para expandir ou estabelecer empreendimentos econômicos, possam apurar créditos fiscais relacionados a essas subvenções, sujeitos às regras especificadas na própria Medida.

O art. 2º da Medida Provisória define os termos utilizados. O termo "implantação" refere- se à criação de um empreendimento econômico por uma empresa que não está localizada na mesma região geográfica do ente federativo que concede a subvenção. "Expansão" diz respeito à ampliação, modernização ou diversificação da produção de bens ou serviços de um empreendimento econômico por uma empresa já domiciliada na mesma região geográfica do ente federativo que concede a subvenção. "Crédito fiscal de

LexEdit
CD232190942400
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232190942400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Fernando Faria
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23219.09424-00

subvenção para investimento" é um direito de crédito relacionado à implantação ou expansão de um empreendimento econômico subvencionado por um ente federativo, concedido a título de Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ e que pode ser ressarcido ou compensado com tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda – RFB.

I.2 – DA HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

A Medida Provisória nº 1.185, de 2023, estabelece que o crédito fiscal de subvenção para investimento pode ser concedido a uma pessoa jurídica habilitada pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

Para a habilitação, os seguintes requisitos devem ser observados: *i*) ser a pessoa jurídica uma empresa beneficiária de subvenção para investimento concedida por um ente federativo; *ii*) ter o ato concessivo da subvenção sido editado antes da data de implantação ou expansão do empreendimento econômico; e *iii*) o ato concessivo da subvenção deve estabelecer claramente as condições e contrapartidas que a pessoa jurídica deve cumprir em relação à implantação ou expansão do empreendimento econômico.

A habilitação poderá ser indeferida se a pessoa jurídica não cumprir esses requisitos, e poderá ser cancelada se a pessoa jurídica deixar de atender a esses requisitos após a habilitação.

I.3 – DA APURAÇÃO DO CRÉDITO FISCAL

A pessoa jurídica habilitada, nos termos acima apresentados, tem o direito de apurar o crédito fiscal de subvenção para investimento. Esse crédito corresponde ao resultado da multiplicação das receitas de subvenção pelo valor da alíquota do IRPJ, incluindo a alíquota adicional, que estiverem em vigor no período em que as receitas forem contabilmente reconhecidas, conforme as normas contábeis aplicáveis. A apuração desse crédito fiscal deve ser registrada na Escrituração Contábil Fiscal – ECF referente ao ano-calendário em que as receitas de subvenção foram reconhecidas.

LexEdit
CD232190942400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232190942400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Fernando Faria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23219.09424-00

O art. 7º estabelece que o crédito fiscal de subvenção só pode ser calculado com base nas receitas de subvenção que estejam relacionadas à implantação ou expansão do empreendimento econômico e que sejam reconhecidas após a conclusão desses processos, bem como após o protocolo do pedido de habilitação da pessoa jurídica.

Na apuração do crédito fiscal, é vedado o cômputo das seguintes receitas: *i*) não relacionadas a despesas de depreciação, amortização ou exaustão associadas à implantação ou expansão do empreendimento econômico; *ii*) que excedam o valor das despesas mencionadas no item *i*; *iii*) que ultrapassem o valor das subvenções concedidas pelo ente federativo; *iv*) que não tenham sido incluídas na base de cálculo do IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL; *v*) provenientes de incentivos fiscais do IRPJ e do próprio crédito fiscal de subvenção para investimento; e *vi*) reconhecidas após 31 de dezembro de 2028.

Os valores mencionados nos itens *ii* e *iii* são considerados de forma cumulativa desde a data do ato concessivo da subvenção, e as limitações dos itens *i* e *ii* não se aplicam quando a subvenção estiver relacionada a bens que não são passíveis de depreciação, amortização ou exaustão.

I.4 – DA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO FISCAL

O crédito fiscal de subvenção para investimento pode ser utilizado de duas maneiras: *i*) compensação com débitos próprios, vincendos ou vencidos, relativos a tributos administrados pela RFB, seguindo a legislação específica; e *ii*) ressarcimento em dinheiro.

Para solicitar o ressarcimento ou a compensação, é necessário apresentar a ECF que demonstre o direito ao crédito, a partir do ano-calendário seguinte ao reconhecimento das receitas de subvenção. Se o crédito não for compensado, a RFB efetuará o ressarcimento no quadragésimo oitavo mês após os termos iniciais mencionados.

O valor do crédito fiscal não será considerado na base de cálculo do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público –

LexEdit
CD232190942400
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232190942400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Fernando Faria
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23219.09424-00

Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins. No entanto, o crédito fiscal não será reconhecido caso seja calculado em desacordo com as regras estabelecidas na Medida Provisória.

II.5 – DISPOSIÇÕES FINAIS

O art. 13 estabelece que a RFB poderá regulamentar as disposições contidas na Medida Provisória e realizará avaliações periódicas do incentivo fiscal em tela.

Os valores registrados na reserva de incentivos fiscais, decorrentes do tratamento tributário dado a doações ou subvenções governamentais para investimentos até então vigente, somente poderão ser usados para: *i*) absorver prejuízos, desde que todas as outras reservas de lucros, com exceção da reserva legal, já tenham sido totalmente utilizadas; e *ii*) aumentar o capital social da pessoa jurídica. Na hipótese de os valores serem utilizados para absorver prejuízos, a pessoa jurídica deve recompor essa reserva à medida que gere lucros nos períodos subsequentes.

Caso esses valores sejam utilizados em desacordo com as regras sobreditas, eles serão tributados, inclusive nas hipóteses de: *i*) capitalização do valor e posterior restituição de capital aos sócios ou ao titular, mediante redução do capital social, situação em que a base para a incidência será o valor restituído, limitado ao valor total das exclusões decorrentes de doações ou subvenções governamentais para investimentos; *ii*) restituição de capital aos sócios ou ao titular, mediante redução do capital social, nos cinco anos anteriores à data da doação ou da subvenção, com posterior capitalização do valor da doação ou da subvenção, situação em que a base para a incidência será o valor restituído, limitado ao valor total das exclusões decorrentes de doações ou de subvenções governamentais para investimentos; ou *iii*) integração à base de cálculo dos dividendos obrigatórios.

O art. 15 revoga os seguintes dispositivos: *i*) § 2º do art. 38 do Decreto-Lei nº 1.598, de 1977 (exclusão das subvenções na determinação do lucro real); ii) inciso X do § 3º do art. 1º da Lei nº 10.637, de 2002 (exclusão das subvenções da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep); *iii*)

LexEdit
CD232190942400
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232190942400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Fernando Faria
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23219.09424-00

inciso IX do § 3º do art. 1º da Lei nº 10.833, de 2003 (exclusão das subvenções da base de cálculo da Cofins); e *iv*) art. 30 da Lei nº 12.973, de 2014 (exclusão das subvenções na determinação do lucro real).

O art. 16 é a cláusula de vigência. A Medida Provisória entrou em vigor na data de sua publicação (31 de agosto de 2023) e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

II - VOTO DO RELATOR

II.1 – DA ADMISSIBILIDADE

II.1.1 – DO ATENDIMENTO AOS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS DE RELEVÂNCIA E URGÊNCIA

A medida provisória em análise atende aos requisitos de relevância e urgência, previstos no art. 62, *caput*, da Constituição Federal.

Como se depreende da mensagem do Presidente da República e da exposição de motivos que lhe segue, os fundamentos da urgência e da relevância justificam-se pela "demonstração de que o incentivo fiscal atualmente vigente não está alinhado: (1) ao padrão internacional das regras GloBE, de forma a possibilitar a cobrança do imposto mínimo de 15% (quinze por cento) em outras jurisdições; (2) às normas de responsabilidade fiscal; e (3) à finalidade de estímulo à implantação ou expansão de empreendimento econômico."

II.1.2 – DA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA

No que se refere à constitucionalidade formal, constatamos que a matéria em apreço é passível de regulamentação por medida provisória, pois não incide em nenhuma das restrições contidas no art. 62, §§ 1º e 10, e no art. 246 da Constituição Federal.

LexEdit
CD232190942400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232190942400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Fernando Faria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23219.09424-00

Sob o ponto de vista material, não há impedimentos para aprovar a Medida Provisória, porque ela não viola qualquer dispositivo da Carta Magna ou princípio do Direito. Em especial, verificamos que há estrita observância ao princípio da legalidade tributária, bem como à reserva legal para a previsão de benefícios fiscais, nos termos do § 6º do art. 150 da Constituição Federal.

Quanto à juridicidade da matéria, entendemos que a MPV nº 1.185, de 2023, e as emendas a ela apresentadas perante a Comissão Mista são jurídicas, pois se harmonizam com o ordenamento jurídico pátrio em vigor, não violam qualquer princípio geral do Direito, além de possuírem os atributos próprios a uma norma jurídica (novidade, abstração, generalidade, imperatividade e coercibilidade).

Em relação à técnica legislativa, também não verificamos vícios na MPV e nas emendas a ela apresentadas. Os respectivos textos estão de acordo com os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

II.1.3 – DA COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, estabelece, em seu art. 5º, § 1º, que o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, — Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a Lei do Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual da União (LOA). A norma ainda determina, no art. 8º, que "*o Plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional decidirá, em apreciação preliminar, o atendimento ou não [...] de sua inadequação financeira ou orçamentária, antes do exame de mérito [...]*".

LexEdit
CD232190942400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232190942400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Fernando Faria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23219.09424-00

Adicionalmente, em vista do caráter supralegal, consideramos determinante a análise da Medida Provisória em face do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), introduzido pela EC n° 95/2016, que estabelece que "*a proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro".*

II.1.3.1 – DA MEDIDA PROVISÓRIA

A Medida Provisória nº 1.185, de 2023, dispõe sobre o crédito fiscal decorrente de subvenção para a implantação ou a expansão de empreendimento econômico. Em linhas gerais, estabelece que a pessoa jurídica tributada pelo lucro real que receber subvenção da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para implantar ou expandir empreendimento econômico poderá apurar crédito fiscal de subvenção para investimento, observados determinados requisitos e procedimentos.

De conformidade com a Exposição de Motivos EM nº 00109/2023 MF, de 29 de agosto de 2023, que acompanha a MPV em referência, diversos diplomas legais como o Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, e a Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, estabeleceram as condições para o incentivo fiscal federal à implantação ou expansão de empreendimentos econômicos, seja pela autorização para que referidas subvenções deixassem de ser computadas na determinação do lucro real, seja pelo tratamento especial aplicável para fins de apuração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), ou mesmo para autorizar a exclusão dos valores relativos a estas subvenções da base de cálculo de outras contribuições federais como a Contribuição para o PIS/Pasep e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins).

Segundo a referida EM, alterações no art. 30 da Lei nº 12.973, de 2014, introduzidas por meio da Lei Complementar nº 160, de 2017, ao pretenderem equiparar benefícios concedidos pelos Estados referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de

LexEdit
CD232190942400
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232190942400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Fernando Faria
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23219.09424-00

Comunicação (ICMS) a subvenções para investimento, acabaram por causar impactos negativos sobre a arrecadação federal.

A retro citada EM informa ainda que a concessão de benefícios pelos Estados e pelo Distrito Federal, com decorrente redução das bases de cálculo de tributos federais, provoca impacto fiscal negativo da ordem de R$ 80 bilhões ao ano, segundo estimativa da Secretaria da Receita Federal.

Assim, a MPV propõe que o atual incentivo de exclusão da base de cálculo do IRPJ e da CSLL seja concedido na forma de crédito fiscal reembolsável qualificado, passando as receitas de subvenção ou de doação efetuada pelo poder público a compor as bases de cálculo do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins a partir de 1º de janeiro de 2024.

A mencionada EM informa também, em cumprimento ao disposto no art. 14 da LRF, que a medida tem potencial de arrecadação da ordem de R$ 35,3 bilhões em 2024, R$ 32,4 bilhões em 2025, R$ 34,1 bilhões em 2026 e R$ 36,1 bilhões em 2027.

Verifica-se que a MPV nº 1.185/2023 encontra-se em sintonia tanto com a LRF quanto com a Lei nº 14.436/2022 – LDO/2023, haja vista ter estimado o impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e informado que os efeitos financeiros líquidos da medida são positivos, o que favorece o alcance da meta de resultado fiscal.

Portanto, do exame da matéria proposta pela Medida Provisória não se identifica infringência às normas de adequação orçamentária e financeira.

II.1.3.2 – DAS EMENDAS

À Medida Provisória foram apresentadas 98 emendas.

Quanto à análise das emendas apresentadas, cumpre inicialmente salientar que esta deve avaliar seu possível impacto nas receitas e despesas públicas da União e o atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, tendo como referencial o cenário financeiro e orçamentário preexistente à edição da MPV.

Assim, da análise das emendas, verifica-se que:

LexEdit
CD232190942400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232190942400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Fernando Faria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23219.09424-00

- a emenda nº 56 foi retirada pelo autor;
- as emendas nºs 1, 2, 7, 18, 28 a 30, 61, 65 e 66 são consideradas de caráter normativo e, portanto, sem impacto direto em aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas;
- as emendas nºs 22, 31 e 63, considerado como referencial o cenário anterior à edição da medida provisória em exame, implicam renúncia de receitas públicas, pois tais emendas não apresentam a estimativa de impacto orçamentário e financeiro determinada no art. 113 do ADCT, no art. 14 da LRF ou ainda no art. 131 da LDO 2023; desse modo, devem ser consideradas inadequadas e incompatíveis orçamentária e financeiramente; e
- a emenda nº 3 implicaria aumento de receitas públicas ao prever que caso, posteriormente à compensação ou ressarcimento do crédito fiscal de subvenção para investimento, se verifique que este foi calculado com base em informações falsas, será exigido o recolhimento do valor correspondente ao débito indevidamente compensado ou do montante indevidamente ressarcido, acrescido de juros moratórios e multa de ofício; assim, entendemos que deve ser considerada compatível e adequada orçamentária e financeiramente.

Quanto às emendas nºs 4 a 6, 8 a 17, 19 a 21, 23 a 27, 32 a 55, 57 a 60, 62, 64 e 67 a 98, considerado novamente como referencial o cenário anterior à edição da medida provisória em exame, entendemos que tais proposições não têm o condão de provocar um impacto financeiro líquido negativo nas receitas públicas da União e, portanto, são consideradas adequadas e compatíveis orçamentária e financeiramente.

II.2 – DO MÉRITO

LexEdit
CD232190942400
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232190942400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Fernando Faria
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23219.09424-00

Quanto ao mérito, consideramos conveniente e oportuna a matéria, uma vez que ela aprimora o atual tratamento tributário dado às subvenções para investimento concedidas pelos entes federativos. Pelo modelo vigente, as receitas de subvenção para investimento não são computadas na apuração do IRPJ e da CSLL nem integram a base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins. O texto em análise sugere que se abandone essa sistemática, em favor da concessão de crédito fiscal de IRPJ sobre o valor da subvenção, em cuja apuração somente poderão ser consideradas as receitas que estiverem relacionadas com a implantação ou expansão do empreendimento econômico e que sejam reconhecidas após a conclusão do projeto de investimento.

Registre-se que o atual tratamento fiscal federal concedido às subvenções para investimento sofreu relevante mudança a partir da alteração do art. 30 da Lei nº 12.973, de 2014, pela Lei Complementar nº 160, de 2017. Com efeito, tal norma declarou que incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais relacionados ao ICMS deveriam ser considerados subvenções para investimento, vedada a exigência de outros requisitos além dos trazidos por aquele dispositivo.

Como essa inovação legal dispensou exigências de contrapartidas dos particulares para a qualificação da subvenção como de investimento. Benefícios gerais e incondicionados de ICMS passaram a se qualificar como subvenções de investimentos, o que tem gerado um impacto fiscal sobre os cofres federais, em decorrência da redução das bases de cálculo de tributos de sua competência, da ordem de R$ 80 bilhões ao ano, segundo estimativas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Dessa forma, entendemos que a Medida Provisória merece nossa aprovação. Com efeito, a substituição do modelo de exclusão da base de cálculo pelo de concessão de crédito fiscal é mais transparente e permite maior controle fazendário sobre os contribuintes realmente habilitados a receber esse benefício.

LexEdit
CD232190942400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232190942400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Fernando Faria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23219.09424-00

Todavia, a Medida Provisória nº 1.185, de 2023, pode ser aprimorada. Por isso, resolvemos apresentar o projeto de lei de conversão anexo, que sugere o seguinte:

a) Extensão dos benefícios da Medida Provisória para investimentos no comércio de bens e serviços;

b) Fixação de prazo de trinta dias para deliberação sobre a habilitação da empresa perante a Receita Federal, considerando-se deferido o pedido após esse prazo sem que a Administração Tributária se manifeste;

c) Exclusão da data de 31 de dezembro de 2028 como limite para a apuração do crédito fiscal pretendido, visto que a proposta pretende alterar a forma de tributação das subvenções para investimento, ao optar pela concessão de crédito fiscal em substituição à dedução da base de cálculo de tributos federais, não havendo razão para que essa nova sistemática possua vigência temporária;

d) Exclusão da exigência de que a apuração do crédito fiscal só poderá ser realizada após a conclusão da implantação ou expansão do empreendimento econômico, pois esse requisito adiaria de forma considerável o aproveitamento do benefício pelas empresas, com repercussões relevantes sobre seu fluxo de caixa;

e) Inclusão das receitas de subvenção de investimento relacionadas às despesas de locação e arrendamento de bens de capital entre aquelas que poderão ser computadas na apuração do crédito fiscal, uma vez que o benefício pretendido pela Medida Provisória deve ser neutro em relação às decisões operacionais das empresas, quer optem pela aquisição, quer pela locação de ativos;

f) Simplificação do processo de aproveitamento do crédito fiscal, ao determinar que o pedido de ressarcimento e a declaração de compensação serão recepcionados após o

LexEdit
CD232190942400
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232190942400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Fernando Faria
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23219.09424-00

reconhecimento das receitas de subvenção para fins de tributação — não mais a partir do ano-calendário seguinte;

g) Redução do prazo de ressarcimento do crédito fiscal não compensado, de 48 para 24 meses;

h) Inclusão da possibilidade de transação tributária para débitos tributários relativos às subvenções atualmente concedidas, com vistas à prevenção e à redução do litígio sobre o tema e à transição para o novo tratamento tributário para essas subvenções;

i) Esclarecimento de que a proposição não impedirá a fruição de incentivos fiscais federais concedidos por lei específica, especialmente os relativos às empresas instaladas nas regiões da Sudam e Sudene;

j) Alteração de regras que disciplinam a apuração de juros sobre capital próprio, para aprimorar o tratamento dado a transações entre partes relacionadas;

k) Adequação do tratamento tributário dado ao transporte regular rodoviário de passageiros para aproximá-lo do tratamento tributário dado pela legislação atual ao transporte aéreo regular de passageiros;

l) Ajustes na legislação relativa à tributação das pessoas físicas residentes no País em relação aos lucros de entidades controladas no exterior; à tributação do reinvestimento realizado por Fundos de Investimento em Participação (FIPs); e à regra para desenquadramento da carteira de fundos de investimentos; e

m) Revogação de dispositivo que determina, para fins de apuração do lucro da exploração, a exclusão das subvenções para investimento, inclusive mediante isenção e redução de impostos, concedidas como estímulo à implantação ou expansão de empreendimentos econômicos, e as doações, feitas pelo poder público.

LexEdit
CD232190942400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232190942400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Fernando Faria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23219.09424-00

Em linha com essas modificações, somos pela aprovação parcial ou integral, nos termos do projeto de lei de conversão ora apresentado, das Emendas nºs 8, 11, 13, 15, 16, 20, 27, 32, 35, 38, 39, 41, 44 a 47, 49, 50, 52, 53, 62, 68, 73 a 75, 81, 85, 90 a 92.

II.3 – CONCLUSÃO DO VOTO

Ante o exposto, pela Comissão Mista, votamos:

a) pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 1.185, de 2023;

b) pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 1.185, de 2023, e das emendas a ela apresentadas perante a Comissão Mista;

c) pela adequação e compatibilidade orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 1.185, de 2023, e, quanto às emendas apresentadas perante a Comissão Mista:

c.1) pela não implicação em aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas das emendas nºs 1, 2, 7, 18, 28 a 30, 61, 65 e 66, não cabendo pronunciamento quanto à sua adequação financeira e orçamentária;

c.2) pela inadequação e incompatibilidade orçamentária e financeira das emendas nºs 22, 31 e 63; e

c.3) pela adequação e compatibilidade orçamentária e financeira das emendas nºs 3 a 6, 8 a 17, 19 a 21, 23 a 27, 32 a 55, 57 a 60, 62, 64 e 67 a 98;

d) no mérito:

d.1) pela aprovação da Medida Provisória nº 1.185, de 2023, e das Emendas nºs 8, 11, 13, 15, 16, 20, 27, 32, 35, 38, 39, 41, 44 a 47, 49, 50, 52, 53, 62, 68, 73 a 75, 81, 85, 90 a 92, acolhidas parcialmente ou integralmente, com o projeto de lei de conversão em anexo; e

d.2) pela rejeição das demais emendas.

LexEdit
CD232190942400
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232190942400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Fernando Faria
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23219.09424-00

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado LUIZ FERNANDO FARIA
Relator

2023-19435

LexEdit
CD232190942400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232190942400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Fernando Faria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23219.09424-00

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.185, DE 2023

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2023

(Medida Provisória nº 1.185, de 2023)

Dispõe sobre o crédito fiscal decorrente de subvenção para implantação ou expansão de empreendimento econômico e altera a legislação tributária federal.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A pessoa jurídica tributada pelo lucro real que receber subvenção da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para implantar ou expandir empreendimento econômico poderá apurar crédito fiscal de subvenção para investimento, observado o disposto nesta Lei.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º, considera-se:

I - implantação - o estabelecimento de empreendimento econômico para o desenvolvimento da atividade a ser explorada por pessoa jurídica não domiciliada na localização geográfica do ente que concede a subvenção;

II - expansão - a ampliação da capacidade, a modernização ou a diversificação do comércio ou da produção de bens ou serviços do empreendimento econômico, inclusive mediante o estabelecimento de outra unidade, pela pessoa jurídica domiciliada na localização geográfica do ente que concede a subvenção;

III - crédito fiscal de subvenção para investimento - o direito creditório:

a) decorrente de implantação ou expansão do empreendimento econômico subvencionado por ente federativo;

LexEdit
CD232190942400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232190942400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Fernando Faria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23219.09424-00

b) concedido a título de Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ; e

c) passível de ressarcimento ou compensação com tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO II
HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Art. 3º Poderá ser beneficiária do crédito fiscal de subvenção para investimento a pessoa jurídica habilitada pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

Art. 4º A habilitação será concedida à pessoa jurídica que atenda aos seguintes requisitos:

I - pessoa jurídica beneficiária de subvenção para investimento concedida por ente federativo;

II – ato concessivo da subvenção editado pelo ente federativo anterior à implantação ou à expansão do empreendimento econômico; e

III - ato concessivo da subvenção editado pelo ente federativo que estabeleça, expressamente, as condições e contrapartidas a serem observadas pela pessoa jurídica, relativas à implantação ou à expansão do empreendimento econômico.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias da apresentação do pedido de habilitação pela pessoa jurídica sem que tenha havido a manifestação pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a pessoa jurídica será considerada habilitada.

Art. 5º Observado o direito à ampla defesa e ao contraditório, a habilitação será:

I - indeferida, na hipótese de a pessoa jurídica não atender aos requisitos de que trata o art. 4º; ou

II - cancelada, na hipótese de a pessoa jurídica deixar de atender aos requisitos de que trata o art. 4º.

LexEdit
CD232190942400
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232190942400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Fernando Faria
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23219.09424-00

CAPÍTULO III
APURAÇÃO DO CRÉDITO FISCAL

Art. 6º A pessoa jurídica habilitada poderá apurar crédito fiscal de subvenção para investimento, que corresponderá ao produto das receitas de subvenção e da alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) relativa ao IRPJ.

Parágrafo único. O crédito fiscal deverá ser apurado na Escrituração Contábil Fiscal - ECF relativa ao período de apuração de reconhecimento das receitas de subvenção.

Art. 7º Na apuração do crédito fiscal, poderão ser computadas somente as receitas de subvenção que:

I - estejam relacionadas a implantação ou expansão do empreendimento econômico; e

II - sejam reconhecidas após o protocolo do pedido de habilitação da pessoa jurídica.

Art. 8º Na apuração do crédito fiscal, somente poderão ser computadas as receitas:

I - relacionadas às despesas de depreciação, amortização ou exaustão ou de locação ou arrendamento de bens de capital, relativas à implantação ou à expansão do empreendimento econômico; e

II - que tenham sido computadas na base de cálculo do IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL.

§ 1º Não poderão ser computadas na apuração do crédito fiscal:

I - a parcela das receitas que superar o valor das despesas a que se refere o inciso I do **caput**;

II - a parcela das receitas que superar o valor das subvenções concedidas pelo ente federativo; e

III - as receitas decorrentes de incentivos de IRPJ e do próprio crédito fiscal de subvenção para investimento.

LexEdit
CD232190942400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232190942400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Fernando Faria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23219.09424-00

§ 2º Para fins do disposto nos incisos I e II do § 1º deste artigo, os valores serão considerados de forma acumulada a partir da data do ato concessivo da subvenção.

§ 3º O disposto no inciso I do **caput** e no inciso I do § 1º deste artigo não se aplica na hipótese de subvenção relacionada a bem não sujeito a depreciação, amortização ou exaustão.

§ 4º As receitas de subvenção de que trata o **caput** não serão computadas na base de cálculo da estimativa mensal para fins do IRPJ e da CSLL, devendo ser tributadas no ajuste anual.

CAPÍTULO IV
UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO FISCAL

Art. 9º O crédito fiscal de subvenção para investimento devidamente apurado e informado à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda poderá ser objeto de:

I - compensação com débitos próprios, vincendos ou vencidos, relativos a tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, observada a legislação específica; ou

II - ressarcimento em dinheiro.

Art. 10. O pedido de ressarcimento e a declaração de compensação relativos ao crédito fiscal serão recepcionados após o reconhecimento das receitas de subvenção para fins de tributação.

Parágrafo único. Na hipótese de o crédito fiscal não ter sido objeto de compensação, a Secretaria Especial da Receita Federal do Ministério da Fazenda efetuará o seu ressarcimento no 24º (vigésimo quarto) mês, contado dos termos iniciais de que trata o **caput**.

Art. 11. O valor do crédito fiscal não será computado na base de cálculo do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o Programa de Integração Social - PIS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep - Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins.

LexEdit
CD232190942400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232190942400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Fernando Faria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23219.09424-00

Art. 12. O crédito fiscal de subvenção para investimento apurado em desacordo com o disposto nesta Lei não será reconhecido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO V
TRATAMENTO DOS DÉBITOS ANTERIORES

Art. 13. Os débitos tributários, inscritos ou não em dívida ativa da União, apurados em virtude de exclusões em desacordo com o art. 30 da Lei nº 12.973, de 13 de maior de 2014, serão objeto de transação tributária especial em razão da disseminação de casos controvertidos no contencioso administrativo e judicial envolvendo o assunto.

§ 1º A adesão à transação tributária especial prevista no **caput** implicará a conformação do contribuinte ao disposto nesta Lei, em especial quanto às condições para habilitação e aos limites de aproveitamento do crédito fiscal, sob pena de rescisão.

§ 2º A transação tributária especial prevista no **caput** será proposta pelo Ministro de Estado da Fazenda, conforme regulamentação por ele expedida, que deverá observar o mesmo regime jurídico da transação por adesão no contencioso tributário de relevante e disseminada controvérsia jurídica, prevista na Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, em especial no que concerne às hipóteses de rescisão, prazos de pagamento e não tributação de descontos.

§ 3º Os créditos envolvidos na transação especial prevista no **caput** poderão ser pagos da seguinte forma:

I - pagamento em espécie do valor da dívida consolidada, com redução de 80% (oitenta por cento), em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas; ou

II - pagamento em espécie de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, com a possibilidade de pagamento de eventual saldo remanescente:

LexEdit
CD232190942400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232190942400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Fernando Faria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23219.09424-00

a) parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor remanescente da dívida; ou

b) parcelado em até 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 35% (trinta e cinco por cento) do valor remanescente da dívida.

§ 4º No caso de créditos que sejam objeto de inscrição em dívida ativa, de ação judicial, de embargos à execução fiscal ou de reclamação ou recurso administrativo, a transação contemplará os processos pendentes de julgamento definitivo até o dia 31 de maio de 2024.

§ 5º Em qualquer caso, a adesão à transação especial prevista neste artigo implica a renúncia ao direito em que se funda o contencioso administrativo e judicial, com encerramento do litígio.

Art. 14. Os débitos tributários apurados em virtude de exclusões em desacordo com o art. 30 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, não lançados poderão ser objeto de autorregularização específica pelo contribuinte, antes do lançamento.

§ 1º A adesão à autorregularização prevista no **caput** implicará a conformação do contribuinte ao disposto nesta Lei, em especial quanto às condições para habilitação e aos limites de aproveitamento do crédito fiscal, sob pena de rescisão.

§ 2º Os créditos envolvidos na autorregularização de que trata o **caput** poderão ser pagos das seguintes formas:

I - pagamento em espécie do valor da débito consolidado, com redução de 80% (oitenta por cento), em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas; ou

II - em espécie de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor do débito consolidado, sem reduções, em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, com a possibilidade de pagamento de eventual saldo remanescente ser:

LexEdit
CD232190942400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232190942400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Fernando Faria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23219.09424-00

a) parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor remanescente do débito; ou

b) parcelado em até 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 35% (trinta e cinco por cento) do valor remanescente do débito.

§ 3º Em qualquer caso, a adesão à autoregularização prevista neste artigo implica confissão irrevogável e irretratável dos débitos indicados em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 4º No caso de não pagamento nos termos do § 2º desde artigo ou de inadimplemento de qualquer das parcelas previstas, serão retomados o lançamento e a cobrança do crédito tributário pelo seu valor originário acrescido dos consectários legais, abatidos eventuais pagamentos realizados.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda poderá disciplinar o disposto nesta Lei.

Art. 16. Os valores registrados na reserva a que se refere o art. 195-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em razão da aplicação do disposto no art. 30 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, ou no § 2º do art. 38 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, somente poderão ser utilizados para:

I - absorção de prejuízos, desde que anteriormente já tenham sido totalmente absorvidas as demais Reservas de Lucros, com exceção da Reserva Legal; ou

II - aumento do capital social.

LexEdit
CD232190942400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232190942400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Fernando Faria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23219.09424-00

§ 1º Na hipótese do inciso I do **caput**, a pessoa jurídica deverá recompor a reserva à medida que forem apurados lucros nos períodos subsequentes.

§ 2º Os valores de que trata o **caput** serão tributados caso não seja observado o disposto no § 1º ou seja dada destinação diversa da que está prevista no **caput**, inclusive nas hipóteses de:

I - capitalização do valor e posterior restituição de capital aos sócios ou ao titular, mediante redução do capital social, hipótese em que a base para a incidência será o valor restituído, limitado ao valor total das exclusões decorrentes de doações ou subvenções governamentais para investimentos;

II - restituição de capital aos sócios ou ao titular, mediante redução do capital social, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da doação ou da subvenção, com posterior capitalização do valor da doação ou da subvenção, hipótese em que a base para a incidência será o valor restituído, limitada ao valor total das exclusões decorrentes de doações ou de subvenções governamentais para investimentos; ou

III - integração à base de cálculo dos dividendos obrigatórios.

Art. 17. O disposto nesta Lei não impede a fruição de incentivos fiscais federais relativos ao IRPJ, à CSLL, à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins, concedidos por lei específica, inclusive os benefícios concedidos à Zona Franca de Manaus e às áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam).

Art. 18. O art. 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

> “Art. 9º .....
>
> .....
>
> § 8º Para fins de cálculo da remuneração prevista neste artigo, serão consideradas exclusivamente as seguintes contas do patrimônio líquido:
>
> I - capital social integralizado;

LexEdit
CD232190942400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232190942400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Fernando Faria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23219.09424-00

II - reservas de capital de que tratam o § 2º do art. 13 e o parágrafo único do art. 14 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

III - reservas de lucros, exceto a reserva de incentivo fiscal de que trata o art. 195-A da Lei nº 6.404, de 1976;

IV - ações em tesouraria, e;

V - lucros ou prejuízos acumulados.

§ 8º-A. Para fins de apuração da base de cálculo dos juros sobre capital próprio:

I - não serão consideradas as variações positivas no patrimônio líquido decorrentes de atos societários entre partes dependentes, que não envolvam efetivo ingresso de ativos à pessoa jurídica, com aumento patrimonial em caráter definitivo, independentemente do disposto nas normas contábeis; e

II – deverão ser considerados, salvo nos casos em que for aplicado o disposto no inciso I deste parágrafo:

a) eventuais lançamentos contábeis redutores efetuados em rubricas de patrimônio líquido que não estiverem previstas no § 8º, quando decorrerem dos mesmos fatos que deram origem a lançamentos contábeis positivos efetuados em rubricas previstas no § 8º; e

b) valores negativos registrados em conta de ajuste de avaliação patrimonial decorrentes de atos societários entre partes dependentes.

§ 8º-B. Para fins do disposto no § 8º-A, aplica-se a definição de parte dependente prevista nos incisos I e II do art. 25 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014.

§8°-C. O disposto nos §§ 8º, 8º-A e 8º-B aplica-se ao cômputo da base de cálculo dos juros sobre capital próprio a partir de 1º de janeiro de 2024.” (NR)

Art. 19. A Lei nº 14.592, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

“Art 2º-A. No período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026, a pessoa jurídica poderá descontar da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, devidas em cada período de apuração, crédito presumido calculado sobre a receita decorrente da prestação de serviços de transporte rodoviário regular de passageiros intermunicipal, exceto metropolitano, e de transporte rodoviário regular de passageiros interestadual.

Parágrafo Único. O valor dos créditos presumidos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins será obtido pela

LexEdit
CD232190942400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232190942400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Fernando Faria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23219.09424-00

multiplicação dos percentuais correspondentes às alíquotas de referidas contribuições sobre a receita de que trata o **caput** reduzido em:

I - 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024; e

II - 50% (cinquenta por cento) de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026."

Art. 20. A Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, passa vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º-A. As pessoas físicas residentes no País com entidades controladas no exterior que não se enquadrarem nas hipóteses previstas no § 5º do art. 5º desta Lei poderão optar por tributar os lucros apurados por essas entidades a partir de 1º de janeiro de 2024 de acordo com o disposto no art. 5º."

"Art. 26. .....

.....

§ 6º A subconta será revertida e o seu saldo comporá a base de cálculo do IRRF no momento da alienação do investimento pelo fundo, ou no momento em que houver a distribuição dos rendimentos pelo fundo aos cotistas, sob qualquer forma, inclusive na amortização ou resgate de cotas do fundo.

§ 6º-A. Os valores recebidos pelo FIP de suas empresas investidas, inclusive na forma de dividendos e juros sobre o capital próprio ou em virtude de baixa ou liquidação de investimento, não comporão a base de cálculo do IRRF, desde que o fundo reinvista esses valores em ativos autorizados no prazo estabelecido para a verificação do enquadramento da sua carteira, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, hipótese em que o valor correspondente será transferido da subconta do investimento original para subconta do novo investimento.

....." (NR)

"Art. 40. .....

Parágrafo único. Caso o limite referido no caput deixe de ser observado, o fundo passará a se sujeitar ao tratamento tributário do art. 17 a partir do momento de desenquadramento da carteira, salvo se a situação for regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias." (NR)

Art. 21. Ficam revogados:

I - o inciso V do art. 19 e o § 2º do art. 38 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977;

LexEdit
CD232190942400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232190942400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Fernando Faria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/23219.09424-00

II - o inciso X do § 3º do art. 1º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

III - o inciso IX do § 3º do art. 1º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e

IV - o art. 30 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado LUIZ FERNANDO FARIA
Relator

2023-19435

LexEdit
CD232190942400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232190942400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Fernando Faria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 27

Relatório de Registro de Presença

CMMPV 1185/2023, 6, 13 e 14/12/2023*, 2ª Reunião

Comissão Mista da Medida Provisória n° 1185, de 2023

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
MARCELO CASTRO	PRESENTE	2. GIORDANO	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	3. VAGO	
ORIOVISTO GUIMARÃES		4. STYVENSON VALENTIM	
CID GOMES	PRESENTE	5. EFRAIM FILHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	1. OMAR AZIZ	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	2. CARLOS FÁVARO	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	4. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	2. WILDER MORAIS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	2. CLEITINHO	PRESENTE

Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE,			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FERNANDO COELHO FILHO	PRESENTE	1. ELMAR NASCIMENTO	
DOUTOR LUIZINHO		2. ÁTILA LIRA	PRESENTE
LUCAS REDECKER	PRESENTE	3. VAGO	
MAURO BENEVIDES FILHO	PRESENTE	4. DORINALDO MALAFAIA	PRESENTE

Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE			
TITULARES		**SUPLENTES**	
YURY DO PAREDÃO	PRESENTE	1. ISNALDO BULHÕES JR.	PRESENTE
LUIZ FERNANDO FARIA	PRESENTE	2. ANTONIO BRITO	PRESENTE
HUGO MOTTA	PRESENTE	3. VAGO	
FÁBIO MACEDO		4. LUIZ CARLOS HAULY	PRESENTE

PL			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CAROLINE DE TONI		1. JOAQUIM PASSARINHO	PRESENTE
JÚNIOR MANO	PRESENTE	2. CAPITÃO ALBERTO NETO	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CMMPV 1185/2023, 6, 13 e 14/12/2023*, 2ª Reunião

PCdoB, PT, PV			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ODAIR CUNHA	PRESENTE	1. ZECA DIRCEU	
MERLONG SOLANO	PRESENTE	2. REGINALDO LOPES	PRESENTE

PSOL, REDE			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE	PRESENTE	1. ERIKA HILTON	

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
ZENAIDE MAIA
LULA DA FONTE
MARGARETH BUZETTI
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO
ANA PAULA LIMA
MARCOS DO VAL
YANDRA MOURA
HELDER SALOMÃO
AUGUSTA BRITO
CHICO RODRIGUES
NELSINHO TRAD
BEBETO
FILIPE BARROS
MAGNO MALTA

*Reunião realizada em:

06 de Dezembro de 2023 (Quarta-feira), às 11h (abertura)
13 de Dezembro de 2023 (Quarta-feira), às 12h (continuação)
14 de Dezembro de 2023 (Quinta-feira), às 12h (continuação)
14 de Dezembro de 2023 (Quinta-feira), às 12h (encerramento)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lista de Votação Nominal - Relatório.

Comissão Mista da Medida Provisória n° 1185, de 2023 - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA	X			1. CONFÚCIO MOURA	X		
MARCELO CASTRO	X			2. GIORDANO			
JAYME CAMPOS	X			3. VAGO			
ORIOVISTO GUIMARÃES				4. STYVENSON VALENTIM			
CID GOMES				5. EFRAIM FILHO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANGELO CORONEL	X			1. OMAR AZIZ			
VANDERLAN CARDOSO		X		2. CARLOS FÁVARO			
ROGÉRIO CARVALHO				3. PAULO PAIM			
RANDOLFE RODRIGUES	X			4. JORGE KAJURU			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON FAGUNDES		X		1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES			
ROGERIO MARINHO		X		2. WILDER MORAIS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ESPERIDIÃO AMIN		X		1. LAÉRCIO OLIVEIRA			
MECIAS DE JESUS		X		2. CLEITINHO			

Quórum (Senadores + Deputados): **TOTAL 26**

Votação (Senadores + Deputados): **TOTAL 25 SIM 17 NÃO 8 ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

Senador Rogério Carvalho
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR NILO COELHO, PLENÁRIO Nº 2, EM 14/12/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lista de Votação Nominal - Relatório.

Comissão Mista da Medida Provisória n° 1185, de 2023 - Deputados

TITULARES - Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FERNANDO COELHO FILHO	X			1. ELMAR NASCIMENTO			
DOUTOR LUIZINHO				2. ÁTILA LIRA			
LUCAS REDECKER		X		3. VAGO			
MAURO BENEVIDES FILHO	X			4. DORINALDO MALAFAIA	X		
TITULARES - Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
YURY DO PAREDÃO	X			1. ISNALDO BULHÕES JR.	X		
LUIZ FERNANDO FARIA	X			2. ANTONIO BRITO			
HUGO MOTTA	X			3. VAGO			
FÁBIO MACEDO				4. LUIZ CARLOS HAULY			
TITULARES - PL	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PL**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CAROLINE DE TONI				1. JOAQUIM PASSARINHO		X	
JÚNIOR MANO				2. CAPITÃO ALBERTO NETO		X	
TITULARES - PCdoB, PT, PV	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PCdoB, PT, PV**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ODAIR CUNHA	X			1. ZECA DIRCEU			
MERLONG SOLANO	X			2. REGINALDO LOPES			
TITULARES - PSOL, REDE	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSOL, REDE**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE	X			1. ERIKA HILTON			

Quórum (Senadores + Deputados): TOTAL 26

Votação (Senadores + Deputados): TOTAL 25 SIM 17 NÃO 8 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Rogério Carvalho
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR NILO COELHO, PLENÁRIO Nº 2, EM 14/12/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista da Medida Provisória nº 1185/2023

DECISÃO DA COMISSÃO

Reunida nesta data a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1185, de 2023, foi aprovado, por 17 votos "sim" a 8 votos "não", o relatório do Deputado Luiz Fernando Faria, que passa a constituir o Parecer da Comissão, o qual conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 1.185, de 2023; pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 1.185, de 2023, e das emendas a ela apresentadas perante a Comissão Mista; pela adequação e compatibilidade orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 1.185, de 2023; quanto às emendas apresentadas perante a Comissão Mista, pela não implicação em aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas das emendas nºs 1, 2, 7, 18, 28 a 30, 61, 65 e 66, não cabendo pronunciamento quanto à sua adequação financeira e orçamentária; pela inadequação e incompatibilidade orçamentária e financeira das emendas nºs 22, 31 e 63; pela adequação e compatibilidade orçamentária e financeira das emendas nºs 3 a 6, 8 a 17, 19 a 21, 23 a 27, 32 a 55, 57 a 60, 62, 64 e 67 a 98; no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 1.185, de 2023, e das Emendas nºs 8, 11, 13, 15, 16, 20, 27, 32, 35, 38, 39, 41, 44 a 47, 49, 50, 52, 53, 62, 68, 73 a 75, 81, 85, 90 a 92, acolhidas parcialmente ou integralmente, com o projeto de lei de conversão apresentado; e pela rejeição das demais emendas.

Brasília, 14 de dezembro de 2023

Senador ROGÉRIO CARVALHO
Presidente da Comissão Mista

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3941387700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

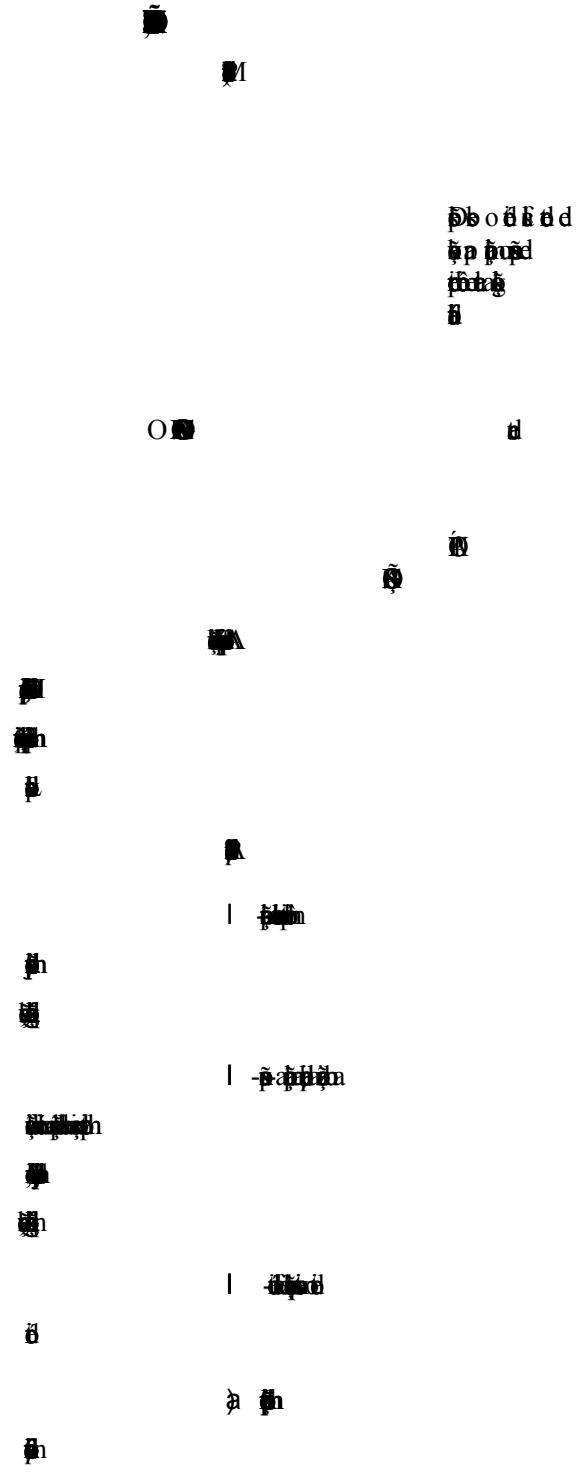

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2175822042
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) concedido a título de Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ; e

c) passível de ressarcimento ou compensação com tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO II
HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Art. 3º Poderá ser beneficiária do crédito fiscal de subvenção para investimento a pessoa jurídica habilitada pela Secretaria Especial daReceita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

Art. 4º A habilitação será concedida à pessoa jurídica queatenda aos seguintes requisitos:

I - pessoa jurídica beneficiária de subvenção para investimento concedida por ente federativo;

II – ato concessivo da subvenção editado pelo ente federativo anterior à implantação ou à expansão do empreendimento econômico; e

III - ato concessivo da subvenção editado pelo ente federativo que estabeleça, expressamente, as condições e contrapartidas a serem observadas pela pessoa jurídica, relativas à implantação ou à expansão do empreendimento econômico.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias da apresentação do pedido de habilitação pela pessoa jurídica sem que tenha havido a manifestação pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a pessoa jurídica será considerada habilitada.

Art. 5º Observado o direito à ampla defesa e ao contraditório, a habilitação será:

I - indeferida, na hipótese de a pessoa jurídica não atender aos requisitos de que trata o art. 4º; ou

II - cancelada, na hipótese de a pessoa jurídica deixar deatender aos requisitos de que trata o art. 4º.

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2175822042
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAPÍTULO III
APURAÇÃO DO CRÉDITO FISCAL

Art. 6º A pessoa jurídica habilitada poderá apurar crédito fiscal de subvenção para investimento, que corresponderá ao produto das receitasde subvenção e da alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) relativa ao IRPJ.

Parágrafo único. O crédito fiscal deverá ser apurado na Escrituração Contábil Fiscal - ECF relativa ao período de apuração de reconhecimento das receitas de subvenção.

Art. 7º Na apuração do crédito fiscal, poderão ser computadas somente as receitas de subvenção que:

I - estejam relacionadas a implantação ou expansão do empreendimento econômico; e

II - sejam reconhecidas após o protocolo do pedido de habilitação da pessoa jurídica.

Art. 8º Na apuração do crédito fiscal, somente poderão ser computadas as receitas:

I - relacionadas às despesas de depreciação, amortização ou exaustão ou de locação ou arrendamento de bens de capital, relativas à implantação ou à expansão do empreendimento econômico; e

II - que tenham sido computadas na base de cálculo do IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL.

§ 1º Não poderão ser computadas na apuração do crédito fiscal:

I - a parcela das receitas que superar o valor das despesas a que se refere o inciso I do **caput**;

II - a parcela das receitas que superar o valor das subvenções concedidas pelo ente federativo; e

III - as receitas decorrentes de incentivos de IRPJ e do própriocrédito fiscal de subvenção para investimento.

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2175822042
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos I e II do § 1º deste artigo, os valores serão considerados de forma acumulada a partir da data do ato concessivo da subvenção.

§ 3º O disposto no inciso I do **caput** e no inciso I do § 1º deste artigo não se aplica na hipótese de subvenção relacionada a bem não sujeito a depreciação, amortização ou exaustão.

§ 4º As receitas de subvenção de que trata o **caput** não serão computadas na base de cálculo da estimativa mensal para fins do IRPJ e da CSLL, devendo ser tributadas no ajuste anual.

CAPÍTULO IV
UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO FISCAL

Art. 9º O crédito fiscal de subvenção para investimento devidamente apurado e informado à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda poderá ser objeto de:

I - compensação com débitos próprios, vincendos ou vencidos, relativos a tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, observada a legislação específica; ou

II - ressarcimento em dinheiro.

Art. 10. O pedido de ressarcimento e a declaração de compensação relativos ao crédito fiscal serão recepcionados após o reconhecimento das receitas de subvenção para fins de tributação.

Parágrafo único. Na hipótese de o crédito fiscal não ter sido objeto de compensação, a Secretaria Especial da Receita Federal do Ministérioda Fazenda efetuará o seu ressarcimento no 24º (vigésimo quarto) mês, contado dos termos iniciais de que trata o **caput**.

Art. 11. O valor do crédito fiscal não será computado na base de cálculo do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o Programa de Integração Social - PIS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep - Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins.

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2175822042
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 12. O crédito fiscal de subvenção para investimento apurado em desacordo com o disposto nesta Lei não será reconhecido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO V
TRATAMENTO DOS DÉBITOS ANTERIORES

Art. 13. Os débitos tributários, inscritos ou não em dívida ativa da União, apurados em virtude de exclusões em desacordo com o art. 30 da Lei nº 12.973, de 13 de maior de 2014, serão objeto de transação tributária especial em razão da disseminação de casos controvertidos no contencioso administrativo e judicial envolvendo o assunto.

§ 1º A adesão à transação tributária especial prevista no **caput** implicará a conformação do contribuinte ao disposto nesta Lei, em especial quanto às condições para habilitação e aos limites de aproveitamento do crédito fiscal, sob pena de rescisão.

§ 2º A transação tributária especial prevista no **caput** seráproposta pelo Ministro de Estado da Fazenda, conforme regulamentação porele expedida, que deverá observar o mesmo regime jurídico da transação por adesão no contencioso tributário de relevante e disseminada controvérsia jurídica, prevista na Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, em especial no que concerne às hipóteses de rescisão, prazos de pagamento e não tributação de descontos.

§ 3º Os créditos envolvidos na transação especial prevista no **caput** poderão ser pagos da seguinte forma:

I - pagamento em espécie do valor da dívida consolidada, com redução de 80% (oitenta por cento), em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas; ou

II - pagamento em espécie de, no mínimo, 5% (cinco por cento)do valor da dívida consolidada, sem reduções, em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, com a possibilidade de pagamento de eventual saldo remanescente:

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2175822042
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a) parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor remanescente da dívida; ou

b) parcelado em até 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 35% (trinta e cinco por cento) do valor remanescente da dívida.

§ 4º No caso de créditos que sejam objeto de inscrição em dívida ativa, de ação judicial, de embargos à execução fiscal ou de reclamação ou recurso administrativo, a transação contemplará os processos pendentes dejulgamento definitivo até o dia 31 de maio de 2024.

§ 5º Em qualquer caso, a adesão à transação especial prevista neste artigo implica a renúncia ao direito em que se funda o contenciosoadministrativo e judicial, com encerramento do litígio.

Art. 14. Os débitos tributários apurados em virtude deexclusões em desacordo com o art. 30 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, não lançados poderão ser objeto de autorregularização específica pelo contribuinte, antes do lançamento.

§ 1º A adesão à autorregularização prevista no **caput** implicará a conformação do contribuinte ao disposto nesta Lei, em especial quanto às condições para habilitação e aos limites de aproveitamento do crédito fiscal, sob pena de rescisão.

§ 2º Os créditos envolvidos na autorregularização de que tratao **caput** poderão ser pagos das seguintes formas:

I - pagamento em espécie do valor da débito consolidado, com redução de 80% (oitenta por cento), em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas; ou

II - em espécie de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor dodébito consolidado, sem reduções, em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, com a possibilidade de pagamento de eventual saldo remanescente ser:

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2175822042
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a) parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor remanescente do débito; ou

b) parcelado em até 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 35% (trinta e cinco por cento) do valor remanescente do débito.

§ 3º Em qualquer caso, a adesão à autoregularização prevista neste artigo implica confissão irrevogável e irretratável dos débitos indicadosem nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 4º No caso de não pagamento nos termos do § 2º desde artigo ou de inadimplemento de qualquer das parcelas previstas, serão retomados o lançamento e a cobrança do crédito tributário pelo seu valororiginário acrescido dos consectários legais, abatidos eventuais pagamentos realizados.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES
FINAIS

Art. 15. A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda poderá disciplinar o disposto nesta Lei.

Art. 16. Os valores registrados na reserva a que se refere o art. 195-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em razão da aplicação do disposto no art. 30 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, ou no § 2º do art. 38 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, somente poderão ser utilizados para:

I - absorção de prejuízos, desde que anteriormente já tenham sido totalmente absorvidas as demais Reservas de Lucros, com exceção da Reserva Legal; ou

II - aumento do capital social.

§ 1º Na hipótese do inciso I do **caput**, a pessoa jurídica deverá recompor a reserva à medida que forem apurados lucros nos períodos subsequentes.

§ 2º Os valores de que trata o **caput** serão tributados caso não seja observado o disposto no § 1º ou seja dada destinação diversa da que está prevista no

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2175822042
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

caput, inclusive nas hipóteses de:

I - capitalização do valor e posterior restituição de capital aos sócios ou ao titular, mediante redução do capital social, hipótese em que a base para a incidência será o valor restituído, limitado ao valor total das exclusões decorrentes de doações ou subvenções governamentais para investimentos;

II - restituição de capital aos sócios ou ao titular, mediante redução do capital social, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da doação ou dasubvenção, com posterior capitalização do valor da doação ou da subvenção, hipótese em que a base para a incidência será o valor restituído, limitada ao valor total das exclusões decorrentes de doações ou de subvençõesgovernamentais para investimentos; ou

III - integração à base de cálculo dos dividendos obrigatórios.

Art. 17. O disposto nesta Lei não impede a fruição de incentivos fiscais federais relativos ao IRPJ, à CSLL, à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins, concedidos por lei específica, inclusive os benefícios concedidos à Zona Franca de Manaus e às áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e daSuperintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam).

Art. 18. O art. 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 9º .....
>
> .....
>
> § 8º Para fins de cálculo da remuneração prevista neste artigo, serão consideradas exclusivamente as seguintes contas do patrimônio líquido:
>
> I - capital social integralizado;
>
> II- reservas de capital de que tratam o § 2º do art. 13 e o parágrafo único do art. 14 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
>
> III - reservas de lucros, exceto a reserva de incentivo fiscal de que trata o art. 195-A da Lei nº 6.404, de 1976;
>
> IV - ações em tesouraria, e;
>
> V - lucros ou prejuízos acumulados.
>
> § 8º-A. Para fins de apuração da base de cálculo dos juros sobre capital próprio:

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2175822042
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - não serão consideradas as variações positivas no patrimônio líquido decorrentes de atos societários entre partes dependentes, que não envolvam efetivo ingresso de ativos à pessoa jurídica, com aumento patrimonial em caráter definitivo, independentemente do disposto nas normas contábeis; e

II – deverão ser considerados, salvo nos casos em que for aplicado o disposto no inciso I deste parágrafo:

a) eventuais lançamentos contábeis redutores efetuados em rubricas de patrimônio líquido que não estiverem previstas no §8º, quando decorrerem dos mesmos fatos que deram origem a lançamentos contábeis positivos efetuados em rubricas previstas no § 8º; e

b) valores negativos registrados em conta de ajuste de avaliação patrimonial decorrentes de atos societários entre partes dependentes.

§ 8º-B. Para fins do disposto no § 8º-A, aplica-se a definição de parte dependente prevista nos incisos I e II do art. 25 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014.

§8°-C. O disposto nos §§ 8º, 8º-A e 8º-B aplica-se ao cômputo da base de cálculo dos juros sobre capital próprio a partir de 1º de janeiro de 2024.” (NR)

Art. 19. A Lei nº 14.592, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

“Art 2º-A. No período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026, a pessoa jurídica poderá descontar da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, devidas em cada período de apuração, crédito presumido calculado sobre a receita decorrente da prestação de serviços de transporte rodoviário regular de passageiros intermunicipal, exceto metropolitano, e de transporte rodoviário regular de passageiros interestadual.

Parágrafo Único. O valor dos créditos presumidos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins será obtido pela multiplicação dos percentuais correspondentes às alíquotas de referidas contribuições sobre a receita de que trata o **caput** reduzido em:

I - 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024; e

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2175822042
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - 50% (cinquenta por cento) de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026."

Art. 20. A Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, passa vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º-A. As pessoas físicas residentes no País com entidades controladas no exterior que não se enquadrarem nas hipóteses previstas no § 5º do art. 5º desta Lei poderão optar por tributar os lucros apurados por essas entidades a partir de 1º de janeiro de 2024 de acordo com o disposto no art. 5º."

"Art. 26. .....

.....

§ 6º A subconta será revertida e o seu saldo comporá a base de cálculo do IRRF no momento da alienação do investimento pelo fundo, ou no momento em que houver a distribuição dos rendimentos pelo fundo aos cotistas, sob qualquer forma, inclusive na amortização ou resgate de cotas do fundo.

§ 6º-A. Os valores recebidos pelo FIP de suas empresas investidas, inclusive na forma de dividendos e juros sobre o capital próprio ou em virtude de baixa ou liquidação de investimento, não comporão a base de cálculo do IRRF, desde que o fundo reinvista esses valores em ativos autorizados no prazo estabelecido para a verificação do enquadramento da sua carteira, conforme regulamentação da Comissão deValores Mobiliários - CVM, hipótese em que o valor correspondente será transferido da subconta do investimento original para subconta do novo investimento.

....." (NR)

"Art. 40. .....

Parágrafo único. Caso o limite referido no caput deixe de ser observado, o fundo passará a se sujeitar ao tratamento tributário do art. 17 a partir do momento de desenquadramento da carteira, salvo se a situação for regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias." (NR)

Art. 21. Ficam revogados:

I - o inciso V do art. 19 e o § 2º do art. 38 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977;

II - o inciso X do § 3º do art. 1º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2175822042
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III - o inciso IX do § 3º do art. 1º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e

IV - o art. 30 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2023.

Senador Rogério Carvalho
Presidente da Comissão

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2175822042

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vetos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Publicação da Mensagem do Presidente da República nº 677 de 2023, em 13 de dezembro de 2023, **recebida no mesmo dia**, que comunica as razões do veto **parcial** aposto ao Projeto de Lei nº 2.012 de 2022, que "Altera as Leis nºs 12.608, de 10 de abril de 2012, e 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para aprimorar os instrumentos de prevenção de acidentes ou desastres e de recuperação de áreas por eles atingidas, as ações de monitoramento de riscos de acidentes ou desastres e a produção de alertas antecipados". **(Veto nº 40 de 2023)**

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal e no art. 104-A do Regimento Comum do Congresso Nacional **encerrar-se-á em 21 de fevereiro de 2024**.

A matéria está publicada em avulso eletrônico.

São os seguintes a Mensagem e o autógrafo do projeto:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

VETO N° 40, DE 2023

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 2.012, de 2022, que "Altera as Leis nºs 12.608, de 10 de abril de 2012, e 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para aprimorar os instrumentos de prevenção de acidentes ou desastres e de recuperação de áreas por eles atingidas, as ações de monitoramento de riscos de acidentes ou desastres e a produção de alertas antecipados".

Mensagem nº 677 de 2023, na origem
DOU de 13/12/2023

Recebido o veto no Senado Federal: 13/12/2023
Sobrestando a pauta a partir de: 22/02/2024

DOCUMENTOS:
- Mensagem
- Autógrafo da matéria vetada

PUBLICAÇÃO: DCN de 21/12/2023

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DISPOSITIVOS VETADOS

- 40.23.001: inciso II do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- 40.23.002: inciso V do "caput" do art. 6º da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- 40.23.003: inciso XIV do "caput" do art. 6º da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- 40.23.004: inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, com a redação dada pelo art. 2º do projeto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 677

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 2.012, de 2022, que "Altera as Leis nºs 12.608, de 10 de abril de 2012, e 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para aprimorar os instrumentos de prevenção de acidentes ou desastres e de recuperação de áreas por eles atingidas, as ações de monitoramento de riscos de acidentes ou desastres e a produção de alertas antecipados.".

Ouvido, o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos do Projeto de Lei:

Art. 2º do Projeto de Lei, na parte em que altera o inciso II do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012

"II - ameaça: perigo latente de que um evento adverso, de origem natural ou induzido por ação humana, apresente-se com severidade suficiente para causar acidente ou desastre;"

Razões do veto

"Em que pese a boa intenção do legislador, a inclusão do termo "ameaça" no rol de definições contraria o interesse público dada a imprecisão conceitual do termo, o que daria margem para interpretações amplas sobre o que poderia ser enquadrado ou não como ameaça no âmbito da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil."

Art. 2º do Projeto de Lei, na parte em que altera os inciso V do caput do art. 6º da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012

"V - instituir e coordenar sistema de informações e monitoramento de riscos e desastres e manter, em plataforma digital única, as informações referentes aos monitoramentos meteorológico, hidrológico e geológico das áreas de risco, bem como outros considerados pertinentes;"

Razões do veto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Em que pese a boa intenção do legislador, o dispositivo contraria o interesse público ao gerar redundância, sobreposição de esforços governamentais e possíveis custos adicionais, dado que o Brasil conta atualmente com o Sistema de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais e o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres, ambos em operação e que atuam em cooperação com instituições intragovernamentais e intergovernamentais."

Art. 2º do Projeto de Lei, na parte em que altera os inciso XIV do caput do art. 6º da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012

"XIV - realizar repasse adicional de recursos a Estados e a Municípios com reconhecimento de estado de calamidade pública ou situação de emergência, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para assistência prioritária e continuada à saúde física e mental de pessoas atingidas por desastres, nos termos do inciso VII do **caput** do art. 9º desta Lei."

Razões dos vetos

"Em que pese a boa intenção do legislador, o dispositivo contraria o interesse público dado que é competência da União garantir o atendimento necessário à população atingida por desastres, conforme as ações previstas nos planos de contingência e demais medidas de resposta necessárias, inclusive por meio de crédito adicional para garantir o atendimento da população afetada. Nesse sentido, não caberia definir de antemão repasse adicional para uma finalidade específica a despeito das características de cada caso."

Art. 2º do Projeto de Lei, na parte em que altera inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012

"I - instituído em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta Lei;"

Razões dos vetos

"Em que pese a boa intenção do legislador, a estipulação de prazo legal de até vinte e quatro meses para a elaboração dos Planos Estaduais de Proteção e Defesa Civil estaria em dissonância com o prazo de dezoito meses, previsto no inciso I do § 2º do art. 6º do Projeto de Lei, para a elaboração do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil. Dado que o Plano Nacional seria o documento norteador das estratégias de gestão de riscos e de desastres a serem implementadas pelos Estados e pelo Distrito Federal, o prazo estabelecido no inciso I do § 2º do art. 7º poderia comprometer a elaboração dos planos estaduais quanto à articulação do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, à organização, à implementação e à avaliação das ações pactuadas. Ademais, caberia mencionar que o inciso II do referido dispositivo prevê que os Planos Estaduais sejam adequados ao Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil, no prazo de vinte e quatro meses, contado da data de sua publicação."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar os dispositivos mencionados do Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 12 de dezembro de 2023.

Luiz Inácio Lula da Silva

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

Projeto de Lei nº 2.012 de 2022*

Altera as Leis nºs 12.608, de 10 de abril de 2012, e 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para aprimorar os instrumentos de prevenção de acidentes ou desastres e de recuperação de áreas por eles atingidas, as ações de monitoramento de riscos de acidentes ou desastres e a produção de alertas antecipados.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Esta Lei altera as Leis nºs 12.608, de 10 de abril de 2012, e 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para aprimorar os instrumentos de prevenção de acidentes ou desastres e de recuperação de áreas por eles atingidas, as ações de monitoramento de riscos de acidentes ou desastres e a produção de alertas antecipados.

Art. 2º Os arts. 1º, 2º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I – acidente: evento definido ou sequência de eventos fortuitos e não planejados que dão origem a uma consequência específica e indesejada de danos humanos, materiais ou ambientais;

II – ameaça: perigo latente de que um evento adverso, de origem natural ou induzido por ação humana, apresente-se com severidade suficiente para causar acidente ou desastre;

III – desabrigado: pessoa que foi obrigada a abandonar sua habitação de forma temporária ou definitiva em razão de evacuações preventivas, de destruição ou de avaria grave decorrentes de acidente ou desastre e que necessita de abrigo provido pelo Sinpdec ou pelo empreendedor cuja atividade deu causa ao acidente ou desastre;

IV – desalojado: pessoa que foi obrigada a abandonar sua habitação de forma temporária ou definitiva em razão de evacuações preventivas, de destruição ou de avaria grave decorrentes de acidente ou desastre e que não necessariamente carece de abrigo provido pelo Sinpdec ou pelo empreendedor cuja atividade deu causa ao acidente ou desastre;

V – desastre: resultado de evento adverso, de origem natural ou induzido pela ação humana, sobre ecossistemas e populações vulneráveis que

* Os dispositivos vetados se encontram grifados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

causa significativos danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais;

VI – estado de calamidade pública: situação anormal provocada por desastre causadora de danos e prejuízos que implicam o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido, de tal forma que a situação somente pode ser superada com o auxílio dos demais entes da Federação;

VII – plano de contingência: conjunto de procedimentos e de ações previsto para prevenir acidente ou desastre específico ou para atender emergência dele decorrente, incluída a definição dos recursos humanos e materiais para prevenção, preparação, resposta e recuperação, elaborado com base em hipóteses de acidente ou desastre, com o objetivo de reduzir o risco de sua ocorrência ou de minimizar seus efeitos;

VIII – prevenção: ações de planejamento, de ordenamento territorial e de investimento destinadas a reduzir a vulnerabilidade dos ecossistemas e das populações e a evitar a ocorrência de acidentes ou de desastres ou a minimizar sua intensidade, por meio da identificação, do mapeamento e do monitoramento de riscos e da capacitação da sociedade em atividades de proteção e defesa civil, entre outras estabelecidas pelos órgãos do Sinpdec;

IX – preparação: ações destinadas a preparar os órgãos do Sinpdec, a comunidade e o setor privado, incluídas, entre outras ações, a capacitação, o monitoramento e a implantação de sistemas de alerta e da infraestrutura necessária para garantir resposta adequada aos acidentes ou desastres e para minimizar danos e prejuízos deles decorrentes;

X – proteção e defesa civil: conjunto de ações de prevenção, de preparação, de resposta e de recuperação destinado a evitar ou a reduzir os riscos de acidentes ou desastres, a minimizar seus impactos socioeconômicos e ambientais e a restabelecer a normalidade social, incluída a geração de conhecimentos sobre acidentes ou desastres;

XI – recuperação: conjunto de ações de caráter definitivo tomadas após a ocorrência de acidente ou desastre, destinado a restaurar os ecossistemas, a restabelecer o cenário destruído e as condições de vida da comunidade afetada, a impulsionar o desenvolvimento socioeconômico local, a recuperar as áreas degradadas e a evitar a reprodução das condições de vulnerabilidade, incluídas a reconstrução de unidades habitacionais e da infraestrutura pública e a recuperação dos serviços e das atividades econômicas, entre outras ações definidas pelos órgãos do Sinpdec;

XII – resposta a desastres: ações imediatas com o objetivo de socorrer a população atingida e restabelecer as condições de segurança das áreas atingidas, incluídas ações de busca e salvamento de vítimas, de primeiros-socorros, atendimento pré-hospitalar, hospitalar, médico e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cirúrgico de urgência, sem prejuízo da atenção aos problemas crônicos e agudos da população, de provisão de alimentos e meios para sua preparação, de abrigamento, de suprimento de vestuário e produtos de limpeza e higiene pessoal, de suprimento e distribuição de energia elétrica e água potável, de esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem das águas pluviais, transporte coletivo, trafegabilidade e comunicações, de remoção de escombros e desobstrução das calhas dos rios, de manejo dos mortos e outras estabelecidas pelos órgãos do Sinpdec;

XIII – risco de desastre: probabilidade de ocorrência de significativos danos sociais, econômicos, materiais ou ambientais decorrentes de evento adverso, de origem natural ou induzido pela ação humana, sobre ecossistemas e populações vulneráveis;

XIV – situação de emergência: situação anormal provocada por desastre causadora de danos e prejuízos que implicam o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido e da qual decorre a necessidade de recursos complementares dos demais entes da Federação para o enfrentamento da situação; e

XV – vulnerabilidade: fragilidade física, social, econômica ou ambiental de população ou ecossistema ante evento adverso de origem natural ou induzido pela ação humana."(NR)

"Art. 2º É dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de acidentes ou desastres.

....."(NR)

"Art. 5º .....

.....

III – recuperar as áreas afetadas por desastres, de forma a reduzir riscos e a prevenir a reincidência;

.....

IX – produzir alertas antecipados em razão de possibilidade de ocorrência de desastres;

.....

XVI – incluir a análise de riscos e a prevenção a desastres no processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos, nas hipóteses definidas pelo poder público; e

XVII - promover a responsabilização do setor privado na adoção de medidas preventivas de desastres e na elaboração e implantação de plano de contingência ou de documento correlato."(NR)

"Art. 6º .....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V – instituir e coordenar sistema de informações e monitoramento de riscos e desastres e manter, em plataforma digital única, as informações referentes aos monitoramentos meteorológico, hidrológico e geológico das áreas de risco, bem como outros considerados pertinentes;

.....

XIV - realizar repasse adicional de recursos a Estados e a Municípios com reconhecimento de estado de calamidade pública ou situação de emergência, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para assistência prioritária e continuada à saúde física e mental de pessoas atingidas por desastres, nos termos do inciso VII do **caput** do art. 9º desta Lei.

§ 1º .....

.....

III – os critérios e as diretrizes para a classificação de risco em baixo, médio, alto e muito alto.

§ 2º O Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil será:

I – instituído em até 18 (dezoito) meses, contados da publicação desta Lei;

II – submetido a avaliação e a prestação de contas anuais, por meio de audiência pública com ampla divulgação;

III – atualizado a cada 3 (três) anos, mediante processo de mobilização e participação social, incluída a realização de audiências e consultas públicas.”(NR)

“Art. 7º .....

.....

§ 1º .....

§ 2º O Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil será:

I – instituído em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta Lei;

II – adequado ao Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil em até 24 (vinte e quatro) meses após a publicação deste;

III – submetido a avaliação e a prestação de contas anuais, por meio de audiência pública com ampla divulgação;

IV – atualizado a cada 2 (dois) anos, mediante processo de mobilização e participação social, incluída a realização de audiências e consultas públicas.”(NR)

“Art. 8º .....

.....

V-A – realizar, em articulação com a União e os Estados, o monitoramento em tempo real das áreas classificadas como de risco alto e muito alto;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V-B – produzir, em articulação com a União e os Estados, alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres, inclusive por meio de sirenes e mensagens via telefonia celular, para cientificar a população e orientá-la sobre padrões comportamentais a serem observados em situação de emergência;

.....”(NR)

“Art. 9º .....

.....

VII - prestar assistência prioritária e continuada à saúde física e mental das pessoas atingidas por desastres, por meio do SUS, com realização de exames clínicos e laboratoriais periódicos, conforme a necessidade detectada pelos profissionais de saúde assistentes, nos termos do inciso II do **caput** do art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), sem prejuízo dos deveres do empreendedor previstos nesta Lei.”(NR)

Art. 3º A Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte Capítulo III-A:

“CAPÍTULO III-A
DA GESTÃO DE ACIDENTES E DESASTRES INDUZIDOS POR AÇÃO HUMANA

Art. 12-A. É dever do empreendedor público ou privado, de acordo com o risco de acidente ou desastre e o dano potencial associado do empreendimento, definidos pelo poder público, a adoção de medidas preventivas de acidente ou desastre, mediante:

I – incorporação da análise de risco previamente à implantação de seus empreendimentos e atividades, bem como em eventuais alterações e ampliações de projeto e durante a operação do empreendimento ou da atividade;

II – elaboração e implantação de plano de contingência ou de documento correlato no caso de atividades e de empreendimentos com risco de acidente ou desastre;

III – monitoramento contínuo dos fatores relacionados a seus empreendimentos e atividades que acarretem:

a) médio ou alto risco de acidente ou desastre; ou

b) médio ou alto dano potencial associado, em caso de desastre;

IV – integração contínua com os órgãos do Sinpdec e com a sociedade em geral, informando-os sobre o risco de acidente ou desastre relacionado a seu empreendimento ou atividade, bem como sobre os procedimentos a serem adotados em sua ocorrência, por meio de documentos públicos e de sistemas abertos de informações;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V – realização regular e periódica de exercícios simulados com a população potencialmente atingida, em conformidade com o plano de contingência ou documento correlato e com a participação dos órgãos do Sinpdec;

VI – notificação imediata aos órgãos do Sinpdec sobre qualquer alteração das condições de segurança de seu empreendimento ou atividade que possa implicar ameaça de acidente ou desastre; e

VII – provimento de recursos necessários à garantia de segurança do empreendimento ou da atividade e reparação de danos à vida humana, ao meio ambiente e ao patrimônio público, em caso de acidente ou desastre.

Art. 12-B. A emissão de licença ambiental de instalação, prevista na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, para empreendimentos que envolvam risco de desastre, fica condicionada à elaboração de plano de contingência ou de documento correlato pelo empreendedor.

Art. 12-C. Na iminência ou ocorrência de acidente ou desastre relacionado a seu empreendimento ou atividade, é dever do empreendedor:

I – emitir alertas antecipados à população para evacuação imediata da área potencialmente atingida;

II – acompanhar e assessorar tecnicamente o poder público em todas as ações de resposta ao desastre e garantir, em especial, o socorro e a assistência aos atingidos;

III – prover residência provisória aos atingidos e promover a reconstrução de residências destruídas ou danificadas pelo desastre ou, conforme o caso, custear as ações do poder público para promover o reassentamento e assegurar moradia definitiva em local adequado aos cidadãos que foram forçados a abandonar definitivamente suas habitações em razão do desastre;

IV – oferecer atendimento especializado aos atingidos, com vistas à plena reinclusão social;

V – recuperar a área degradada e promover a reparação integral de danos civis e ambientais;

VI – pagar valor indenizatório ou prestar assistência prioritária e continuada à saúde física e mental dos atingidos por desastres, independentemente daquela prestada pelo poder público; e

VII – custear assessoria técnica independente, de caráter multidisciplinar, escolhida pelas comunidades atingidas e sem interferência do empreendedor, com o objetivo de orientá-las e de promover a sua participação informada em todo o processo de reparação integral dos danos sofridos.

Parágrafo único. O reassentamento de desabrigados será executado pelo poder público e será acompanhado por assessoria independente, de caráter

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

multidisciplinar, custeada pelo empreendedor, mediante negociação com a comunidade afetada.

Art. 12-D. Sem prejuízo dos requisitos estabelecidos em legislação específica, o plano de contingência ou o documento correlato, a ser elaborado e implantado pelo empreendedor, deve conter, no mínimo:

I – a delimitação das áreas potencialmente atingidas, com indicação daquelas que devem ser submetidas a controle especial e vedadas ao parcelamento, ao uso e à ocupação do solo urbano;

II – o sistema de alerta à população potencialmente atingida, as rotas de fuga e os pontos seguros a serem alcançados no momento do acidente ou desastre;

III – a descrição das ações de resposta a serem desenvolvidas e a organização responsável por cada uma delas, incluídos o atendimento médico hospitalar e psicológico aos atingidos, a estratégia de distribuição de doações e suprimentos e os locais de abrigo; e

IV – a organização de exercícios simulados, com a participação da população e dos órgãos do Sinpdec, realizados periodicamente e sempre que houver alteração do plano de contingência ou do documento correlato.

Parágrafo único. Sem prejuízo dos requisitos estabelecidos em legislação específica, o plano de contingência ou o documento correlato deverá ser revisto periodicamente, conforme estabelecido pelo órgão fiscalizador, e sempre que alterações das características do empreendimento implicarem novos riscos ou elevação do grau de risco de acidente ou desastre.

Art. 12-E. No estabelecimento de empreendimento ou de atividade com risco de desastre de sua responsabilidade, é obrigatória a realização pelo empreendedor de cadastro demográfico, que poderá ser elaborado por empresa pública ou privada, atualizado periodicamente, conforme definido pelo órgão fiscalizador, nas áreas potencialmente atingidas, assim definidas no processo de licenciamento ambiental instituído na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e no plano de contingência ou no documento correlato.

Parágrafo único. Os dados do cadastro referido no **caput** deste artigo deverão ficar integralmente disponíveis aos órgãos do Sinpdec.

Art. 12-F. É vedada a permanência de escolas e de hospitais em área de risco de desastre.

Parágrafo único. É obrigação do empreendedor realocar escolas e hospitais para local seguro previamente à implantação de seu empreendimento, em acordo com os mantenedores dessas instituições."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 4º A Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º-A. .....

.....

§ 2º .....

.....

VI – manter cadastro da população em áreas identificadas na forma do inciso I do **caput** deste parágrafo.

.....

§ 6º O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil será elaborado no prazo de 1 (um) ano, contado da inclusão do Município no cadastro de que trata este artigo, submetido a avaliação e a prestação de contas anuais por meio de audiência pública com ampla divulgação e atualizado, anualmente, mediante processo de mobilização e participação social, incluída a realização de audiências e consultas públicas.

....."(NR)

"Art. 3º-B. .....

§ 1º .....

.....

III – disponibilização pelo poder público de transporte e armazenamento de móveis e pertences da população removida das áreas de risco, sempre que houver tempo hábil.

....."(NR)

"Art. 8º .....

I – ações de apoio emergencial, de prevenção e gestão do risco à população atingida por desastres, incluídos o monitoramento em tempo real em áreas de risco alto e muito alto e a produção de alertas antecipados de desastres;

.....

III – ações de apoio à comunidade em situação de vulnerabilidade."(NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.005149/2024-32-1 (ANEXO: 001)

Publicação da Mensagem do Presidente da República nº 678 de 2023, em 13 de dezembro de 2023, **recebida no mesmo dia**, que comunica as razões do veto **parcial** aposto ao Projeto de Lei nº 3.045 de 2022 (nº 4.363/2001, na Câmara dos Deputados), que "Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do inciso XXI do "caput" do art. 22 da Constituição Federal, altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969". **(Veto nº 41 de 2023)**

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal e no art. 104-A do Regimento Comum do Congresso Nacional **encerrar-se-á em 21 de fevereiro de 2024**.

A matéria está publicada em avulso eletrônico.

São os seguintes a Mensagem e o autógrafo do projeto:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

VETO N° 41, DE 2023

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 3.045, de 2022 (nº 4.363/2001, na Câmara dos Deputados), que "Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do inciso XXI do "caput" do art. 22 da Constituição Federal, altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969".

Mensagem nº 678 de 2023, na origem
DOU de 13/12/2023

Recebido o veto no Senado Federal: 13/12/2023
Sobrestando a pauta a partir de: 22/02/2024

DOCUMENTOS:
- Mensagem
- Autógrafo da matéria vetada

PUBLICAÇÃO: DCN de 21/12/2023

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DISPOSITIVOS VETADOS

- 41.23.001: inciso IX do "caput" do art. 5º
- 41.23.002: inciso XIX do "caput" do art. 5º
- 41.23.003: § 1º do art. 5º
- 41.23.004: inciso X do "caput" do art. 6º
- 41.23.005: § 1º do art. 6º
- 41.23.006: § 8º do art. 10
- 41.23.007: § 1º do art. 15
- 41.23.008: § 2º do art. 15
- 41.23.009: § 6º do art. 15
- 41.23.010: § 5º do art. 16
- 41.23.011: inciso XII do "caput" do art. 18
- 41.23.012: inciso XX do "caput" do art. 18
- 41.23.013: inciso XXI do "caput" do art. 18
- 41.23.014: inciso XXII do "caput" do art. 18
- 41.23.015: inciso XXVIII do "caput" do art. 18
- 41.23.016: inciso XXXV do "caput" do art. 18
- 41.23.017: inciso II do art. 19
- 41.23.018: inciso III do art. 19
- 41.23.019: inciso IV do art. 19
- 41.23.020: inciso V do art. 19
- 41.23.021: art. 20
- 41.23.022: art. 21
- 41.23.023: § 2º do art. 22
- 41.23.024: § 3º do art. 28
- 41.23.025: § 6º do art. 29
- 41.23.026: § 3º do art. 35
- 41.23.027: inciso I do "caput" do art. 40
- 41.23.028: inciso II do "caput" do art. 40
- 41.23.029: § 1º do art. 40
- 41.23.030: § 2º do art. 40
- 41.23.031: § 3º do art. 40
- 41.23.032: art. 41

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 678

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público e por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 3.045, de 2022 (Projeto de Lei nº 4.363, de 2001, na Câmara dos Deputados), que "Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do inciso XXI do **caput** do art. 22 da Constituição Federal, altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969.".

Ouvido, o Ministério da Justiça e Segurança Pública manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos do Projeto de Lei:

Inciso IX do caput do art. 5º do Projeto de Lei

"IX - participar do planejamento e das ações destinadas à garantia dos poderes constituídos, da lei, da ordem e da defesa territorial, quando convocadas ou mobilizadas pela União, bem como da elaboração das diretrizes, das políticas e das estratégias estaduais e distritais e de suas avaliações, que envolvam competências de polícia ostensiva e de polícia de preservação da ordem pública ou de articulação conjunta dos órgãos de segurança pública;"

Razões do veto

"Embora se reconheça a boa intenção do legislador, o dispositivo exorbita a competência constitucional das polícias militares, prevista no § 6º do art. 144 da Constituição, e afronta o disposto no art. 142 da Constituição, que atribui às Forças Armadas a competência para a garantia dos poderes constitucionais, e da lei e da ordem, de modo que não cabe às polícias militares, como competência originária estabelecida em lei, participar do planejamento de garantia dos poderes constituídos, da lei, da ordem e da defesa territorial.

A atuação das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem ocorrerá por iniciativa de quaisquer dos poderes constitucionais, de acordo com as diretrizes estabelecidas em ato do Presidente da República, após esgotados os instrumentos destinados à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, sendo o Ministério da Defesa o órgão competente para planejar e coordenar as ações militares nessa hipótese.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nesse contexto, a proposição legislativa é também contrária ao interesse público, pois subverte a lógica da atuação das Forças Armadas ao estabelecer que as polícias militares participariam em toda e qualquer circunstância do planejamento das ações destinadas à garantia dos poderes constituídos, da lei, da ordem e da defesa territorial, quando convocadas ou mobilizadas pela União."

Inciso XIX do caput do art. 5º do Projeto de Lei

"XIX - exercer com exclusividade, no âmbito da instituição, o poder hierárquico e o poder disciplinar concernentes à administração pública militar dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios;"

Razões do veto

"Apesar da boa intenção do legislador, ressalta-se que as polícias militares são subordinadas aos respectivos Governadores de Estado e ao Governador do Distrito Federal, de acordo com o disposto no § 6º do art. 144 da Constituição, contrariado pelo texto proposto, uma vez que retira do Chefe do Poder Executivo estadual ou da estrutura estadual de segurança pública o poder hierárquico e possibilita governança independente das polícias militares.

Além disso, a proposição legislativa é contrária ao interesse público, pois impede que os Governadores dos entes federativos, dirigentes máximos das administrações estaduais ou distrital, exerçam o poder hierárquico e disciplinar sobre os integrantes das polícias militares."

§ 1º do art. 5º do Projeto de Lei

"§ 1º A autoridade de polícia judiciária militar será exercida nos crimes militares praticados pelos seus membros, na competência da Justiça Militar dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, e nos termos do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar), admitindo-se a nomeação de militares auxiliares e, na ausência de peritos oficiais, a nomeação de peritos **ad hoc**, bem como a requisição de exames periciais e a adoção das providências cautelares destinadas a preservar e a resguardar indícios ou provas das ocorrências de infrações penais militares para realização dos exames periciais."

Razões do veto

"Em que pese a boa vontade do legislador, a proposição legislativa é contrária ao interesse público, pois não indica as situações nas quais seria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cabível a nomeação de perito **ad hoc** e não estabelece qualquer requisito ou critério para a nomeação de perito, o que autorizaria sua realização por policiais militares que acompanham a diligência, mesmo sem formação específica para tanto."

Inciso X do caput do art. 6º do Projeto de Lei

"X - participar do planejamento e das ações destinadas à garantia dos poderes constituídos, da lei, da ordem e da defesa territorial, quando convocados ou mobilizados pela União, bem como da elaboração das diretrizes, das políticas e das estratégias estaduais e distritais e de suas avaliações que envolvam suas competências constitucionais e legais ou de articulação conjunta dos órgãos de segurança pública;"

Razões do veto

"A despeito da boa intenção do legislador, o dispositivo exorbita a competência constitucional dos corpos de bombeiros militares, prevista no § 5º do art. 144 da Constituição, e afronta o disposto no art. 142 da Constituição, que atribui às Forças Armadas a competência para a garantia dos poderes constitucionais, e da lei e da ordem, de modo que não cabe aos bombeiros militares, como competência originária estabelecida em lei, participar do planejamento de garantia dos poderes constituídos, da lei, da ordem e da defesa territorial.

A atuação das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem ocorrerá por iniciativa de quaisquer dos poderes constitucionais, de acordo com as diretrizes estabelecidas em ato do Presidente da República, após esgotados os instrumentos destinados à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, sendo o Ministério da Defesa o órgão competente para planejar e coordenar as ações militares nessa hipótese.

Nesse contexto, a proposição legislativa é também contrária ao interesse público, pois subverte a lógica da atuação das Forças Armadas ao estabelecer que os corpos de bombeiros militares participariam em toda e qualquer circunstância do planejamento das ações destinadas à garantia dos poderes constituídos, da lei, da ordem e da defesa territorial, quando convocados ou mobilizados pela União."

§ 1º do art. 6º do Projeto de Lei

"§ 1º A autoridade de polícia judiciária militar será exercida nos crimes militares praticados pelos seus membros, na competência da Justiça Militar dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar), admitindo-se a nomeação de militares auxiliares e, na ausência de peritos oficiais, a nomeação de peritos **ad hoc**, bem como a requisição de exames periciais e a adoção das providências cautelares destinadas a preservar e a resguardar indícios ou provas das ocorrências de infrações penais militares para realização dos exames periciais."

Razões do veto

"Embora se reconheça a boa intenção do legislador, a proposição legislativa é contrária ao interesse público, pois não indica as situações nas quais seria cabível a nomeação de perito **ad hoc** e não estabelece qualquer requisito ou critério para a nomeação de perito, o que autorizaria sua realização por policiais militares que acompanham a diligência, mesmo sem formação específica para tanto."

Ouvidos, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e o Ministério da Igualdade Racial manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo do Projeto de Lei:

§ 8º do art. 10 do Projeto de Lei

"§ 8º A Ouvidoria, subordinada diretamente ao comandante-geral, poderá ser criada, na forma da lei do ente federado."

Razões do veto

"Apesar da boa intenção do legislador, a proposição legislativa é contrária ao interesse público, pois prevê a subordinação das ouvidorias aos comandantes-gerais, o que fragilizaria o controle social da atividade policial."

Ouvidos, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e o Ministério da Justiça e Segurança Pública manifestaram-se pelo veto aos seguintes dispositivos do Projeto de Lei:

§ 1º e § 2º do art. 15 do Projeto de Lei

"§ 1º Os integrantes da instituição militar, nos termos da legislação do ente federado, terão reservado percentual de, no mínimo, 30% (trinta por cento) das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vagas nos concursos públicos para acesso aos cargos do QOEM de que trata o inciso I do **caput** deste artigo."

"§ 2º Os integrantes da instituição militar não terão limite de idade para o concurso público de ingresso no QOEM de que trata o inciso I do **caput** deste artigo."

Razões dos vetos

"Em que pese a boa vontade do legislador, o estabelecimento de reserva de vagas e de não limitação de idade para determinado grupo em detrimento de outros candidatos ofende a impessoalidade e a isonomia inerentes ao concurso público, contrariando o disposto no **caput** e no inciso II do **caput** do art. 37 da Constituição. Nesse sentido, 'O concurso público pressupõe o tratamento igualitário dos candidatos, discrepando da ordem jurídico-constitucional a previsão de vantagens quanto a certos cidadãos que venham prestando serviços à administração pública.' [ADI 2.949, red. do ac. min. Marco Aurélio, j. 26-9-2007, P,DJE de 28-5-2015.]."

Ouvidos, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, o Ministério da Igualdade Racial e o Ministério das Mulheres manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo do Projeto de Lei:

§ 6º do art. 15 do Projeto de Lei

"§ 6º É assegurado, no mínimo, o preenchimento do percentual de 20% (vinte por cento) das vagas nos concursos públicos por candidatas do sexo feminino, na forma da lei do ente federado, observado que, na área de saúde, as candidatas, além do percentual mínimo, concorrem à totalidade das vagas."

Razões do veto

"A despeito da boa intenção do legislador, o texto do dispositivo inicia com previsão de percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas nos concursos públicos para candidatas do sexo feminino na forma de lei do ente federado. Porém, ao seguir a redação, é separado por uma vírgula afirmando que na área de saúde, as candidatas, além do percentual mínimo, concorrerão na totalidade de vagas; deixando implícito que, somente na área de saúde, seria permitida a concorrência na totalidade de vagas, restringindo-se, assim, a ampla concorrência para as mulheres nas demais áreas objeto de concurso público para as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Denota-se, na leitura deste dispositivo, que, afora as candidatas inscritas para os concursos nas áreas de saúde, todas das demais áreas estariam limitadas à concorrência num percentual limitado de vagas. Isso porque a proposição fixa um mínimo de 20% (vinte por cento) de vagas destinadas para mulheres e deixa para o legislador de cada ente federado a incumbência e a faculdade de fixar percentual maior. Ao assim dispor, institui-se em verdadeiro teto de admissão de mulheres às demais áreas, uma vez que não participam da seleção pelo critério da ampla concorrência, apenas no percentual no mínimo 20% (vinte por cento), até que se legisle de forma contrária.

A despeito da boa intenção do legislador, trata-se de proposta flagrantemente inconstitucional, uma vez que afronta o disposto no inciso IV do art. 3º; no inciso I do **caput** do art. 5º; no inciso XXX do **caput** do art. 7º e no § 3º do art. 39 da Constituição.

Ouvidos, o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo do Projeto de Lei:

§ 5º do art. 16 do Projeto de Lei

"§ 5º Se o ente federado não disponibilizar o curso que é requisito para a promoção ou não enviar o militar para realizá-lo em outra instituição militar, se forem atendidos os demais requisitos legais e houver vaga, é direito do militar ser promovido."

Razões do veto

"Embora se reconheça a boa intenção do legislador, o dispositivo, ao estabelecer o direito à promoção em decorrência da não disponibilização de curso ou do não envio de militar para a realização em outra instituição militar, passa a tratar de norma específica, além de afrontar a autonomia dos entes federados e a subordinação das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares ao Governador do Estado, em inobservância ao disposto no **caput** do art. 18, no inciso XXI do **caput** do art. 22, no § 1º do art. 42 e no § 6º do art. 144 da Constituição."

Ouvidos, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, o Ministério do Planejamento e Orçamento e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo do Projeto de Lei:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Inciso XII do caput do art. 18 do Projeto de Lei

"XII - seguro de vida e de acidentes ou indenização fixada em lei do ente federado, quando vitimado no exercício da função ou em razão dela;"

Razões do veto

"Apesar da boa intenção do legislador, ao estabelecer garantia para policiais militares e para bombeiros militares, da ativa e da reserva, além dos reformados, a proposição legislativa traz encargo financeiro à União e aos Estados, uma vez que, mesmo diante da ausência de lei específica do respectivo ente federado, a garantia é estabelecida na norma geral, de modo que se identifica afronta ao disposto no § 7º do art. 167 da Constituição.

Ademais, a proposição legislativa contraria o interesse público, pois, ao versar sobre regime jurídico de servidor dos entes da federação, implica interferência indevida na organização político-administrativa do ente federado, inclusive em matérias de competência privativa de chefes de poderes executivos, com impacto sobre o equilíbrio federativo."

Ouvidos, o Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo do Projeto de Lei:

Inciso XX do caput do art. 18 do Projeto de Lei

"XX - sistema de proteção social com os mesmos fundamentos dos militares federais nos termos previstos no art. 24-H do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969;"

Razões do veto

"Em que pese a boa vontade do legislador, ao estabelecer garantia para policiais militares e para bombeiros militares, da ativa e da reserva, além dos reformados, a proposição legislativa traz encargo financeiro à União e aos Estados, uma vez que, mesmo diante da ausência de lei específica do respectivo ente federado, a garantia é estabelecida na norma geral, de modo que se identifica afronta ao disposto no § 7º do art. 167 da Constituição."

Ouvido, o Ministério da Justiça e Segurança Pública manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo do Projeto de Lei:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Inciso XXI do caput do art. 18 do Projeto de Lei

"XXI - percepção, pelo cônjuge ou dependente, da remuneração do militar preso provisoriamente ou em cumprimento de pena que não tenha sido excluído;"

Razões do veto

"A despeito da boa intenção do legislador, ao estabelecer garantia para policiais militares e para bombeiros militares, da ativa e da reserva, além dos reformados, a proposição legislativa traz encargo financeiro à União e aos Estados, uma vez que, mesmo diante da ausência de lei específica do respectivo ente federado, a garantia é estabelecida na norma geral, de modo que se identifica afronta ao disposto no § 7º do art. 167 da Constituição."

Ouvida, a Advocacia-Geral da União manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo do Projeto de Lei:

Inciso XXII do caput do art. 18 do Projeto de Lei

"XXII - percepção, pelo cônjuge ou dependente, da pensão do militar ativo, da reserva ou reformado na hipótese prevista no art. 20 da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960;"

Razões do veto

"Embora se reconheça a boa intenção do legislador, ao estabelecer garantia para policiais militares e para bombeiros militares, da ativa e da reserva, além dos reformados, a proposição legislativa traz encargo financeiro à União e aos Estados, uma vez que, mesmo diante da ausência de lei específica do respectivo ente federado, a garantia é estabelecida na norma geral, de modo que se identifica afronta ao disposto no § 7º do art. 167 da Constituição."

Ouvidos, o Ministério do Planejamento e Orçamento e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo do Projeto de Lei:

Inciso XXVIII do caput do art. 18 do Projeto de Lei

"XXVIII - traslado, quando vítima de acidente que dificulte sua locomoção ou quando ocorrer a morte durante a atividade ou em razão dela, promovido a expensas da instituição;"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Razões do veto

"Apesar da boa intenção do legislador, ao estabelecer garantia para policiais militares e para bombeiros militares, da ativa e da reserva, além dos reformados, a proposição legislativa traz encargo financeiro à União e aos Estados, uma vez que, mesmo diante da ausência de lei específica do respectivo ente federado, a garantia é estabelecida na norma geral, de modo que se identifica afronta ao disposto no § 7º do art. 167 da Constituição."

Ouvidos, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo do Projeto de Lei:

Inciso XXXV do caput do art. 18 do Projeto de Lei

"XXXV - auxílio-funeral devido ao militar, por morte do cônjuge, do companheiro, reconhecido em normas internas das instituições militares estaduais, e do dependente, e ao beneficiário, no caso de falecimento do militar, nos termos da lei do ente federado;"

Razões do veto

"Em que pese a boa vontade do legislador, ao estabelecer garantia para policiais militares e para bombeiros militares, da ativa e da reserva, além dos reformados, a proposição legislativa traz encargo financeiro à União e aos Estados, uma vez que, mesmo diante da ausência de lei específica do respectivo ente federado, a garantia é estabelecida na norma geral, de modo que se identifica afronta ao disposto no § 7º do art. 167 da Constituição."

Ouvidos, o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo do Projeto de Lei:

Inciso II do caput do art. 19 do Projeto de Lei

"II - exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública ou privada, salvo a de magistério ou da área da saúde, nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do **caput** do art. 37, no § 3º do art. 42 e no inciso VIII do § 3º do art. 142 da Constituição Federal, ou se estiver em gozo de licença para tratar de interesse particular e, neste caso, desde que não tenha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

interface com a instituição militar, observadas, em qualquer hipótese, a necessária compatibilidade de horários e a prevalência da atividade militar;"

Razões do veto

"A despeito da boa intenção do legislador, o dispositivo contraria o disposto no inciso XVI do **caput** do art. 37 da Constituição, ao possibilitar a acumulação de cargos, o que é vedado, mesmo que o servidor - em sentido amplo, o que impacta os militares, em particular - esteja licenciado de um deles para tratar de interesses particulares, sem recebimento de vencimentos."

Ouvidos, o Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto aos seguintes dispositivos do Projeto de Lei:

Incisos III, IV e V do caput do art. 19 do Projeto de Lei

"III - participar, ainda que no horário de folga, de manifestações coletivas de caráter político-partidário ou reivindicatórias, portando arma ou fardado;"

"IV - manifestar sua opinião sobre matéria de natureza político-partidária, publicamente ou pelas redes sociais, usando a farda, a patente, a graduação ou o símbolo da instituição militar;"

"V - manifestar-se em ações de caráter político-partidário, publicamente ou pelas redes sociais, usando imagens que mostrem fardamentos, armamentos, viaturas, insígnias ou qualquer outro recurso que identifique vínculo profissional com a instituição militar;"

Art. 20 do Projeto de Lei

"Art. 20. O militar em atividade não poderá estar filiado a partido político e a sindicato nem comparecer fardado a eventos político-partidários, salvo se em ato de serviço."

Razões dos vetos

"Embora se reconheça a boa intenção do legislador, ressalte-se que os militares estaduais estão constitucionalmente submetidos aos princípios da hierarquia e da disciplina, nos termos do disposto no art. 42 da Constituição.

Por essa razão, a legislação de entes federativos tem trazido restrições ao direito de manifestação dos militares estaduais. A título de exemplo, o art. 45 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 - Estatuto dos Policiais-Militares

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da Polícia Militar do Distrito Federal, veda as manifestações coletivas por parte dos policiais militares.

Assim sendo, em que pese a boa intenção do legislador, enfatiza-se que a proposição legislativa contraria o interesse público, uma vez que, da forma em que foram redigidos, os dispositivos autorizariam manifestações contra superiores hierárquicos, em contraposição aos princípios da hierarquia e disciplina, em prejuízo da gestão da segurança pública."

Ouvido, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo do Projeto de Lei:

Art. 21 do Projeto de Lei

"Art. 21. As funções dos cargos de policial militar e de bombeiro militar têm caráter eminentemente técnico-científico para todos os efeitos legais, aplicando-se aos seus membros o previsto no inciso XVI do **caput** do art. 37 e no § 3º do art. 42 da Constituição Federal, com prevalência da atividade militar."

Razões do veto

"Em que pese a boa vontade do legislador, a previsão legal em sentido amplo de que todas as funções dos cargos de policial militar e de bombeiro militar têm caráter técnico-científico tem a finalidade de possibilitar a acumulação de cargos e empregos na administração pública, o que tornaria a exceção constitucional em regra aplicável às polícias militares e aos corpos de bombeiros militares, o que afrontaria o disposto no inciso XVI do **caput** do art. 37 e no § 3º do art. 42 da Constituição."

Ouvida, a Advocacia-Geral da União manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo do Projeto de Lei:

§ 2º do art. 22 do Projeto de Lei

"§ 2º Nas hipóteses do inciso II do **caput** deste artigo, após o término do mandato do militar, contar-se-á o tempo de exercício do mandato para recálculo de sua remuneração na inatividade, se não for integral."

Razões do veto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> "Embora se reconheça a boa intenção do legislador, ao possibilitar a contagem de tempo de exercício de mandato eletivo para recálculo da remuneração na inatividade, caso esta não seja integral, o dispositivo afronta o pacto federativo previsto no art. 18 da Constituição, além de trazer encargos financeiros à União, em razão da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e do pessoal dos ex-territórios, e aos Estados, descumprindo o disposto no § 7º do art. 167 da Constituição."

Ouvidos, o Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo do Projeto de Lei:

§ 3º do art. 28 do Projeto de Lei

> "§ 3º Caberá ao Ministério da Justiça e Segurança Pública proceder ao controle da regularidade da legislação de proteção social prevista no parágrafo único do art. 24-D do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, e no Decreto nº 10.418, de 7 de julho de 2020."

Razões do veto

> "Apesar da boa intenção do legislador, ao impor atribuição ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, quando o parágrafo único do art. 24-D do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, estabelece a competência da União, na forma de regulamento, para verificar o cumprimento de normas gerais relativas à inatividade e à pensão militar dos militares e respectivos pensionistas dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, a proposição legislativa ofende a separação de Poderes a que se refere o art. 2º da Constituição e se configura como vício de iniciativa, em face do disposto na alínea "a" do inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição.
>
> Ademais, a medida contraria o interesse público, pois o Ministério da Justiça e Segurança Pública não é o órgão apropriado para proceder ao controle da regularidade da legislação estadual de proteção social em relação às normas gerais estabelecidas pela legislação federal, tendo em vista tratar-se de matéria previdenciária."

Ouvido, o Ministério da Defesa manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo do Projeto de Lei:

§ 6º do art. 29 do Projeto de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"§ 6º Ao coronel nomeado para o cargo de comandante-geral, enquanto permanecer no cargo, serão asseguradas, para fins de precedência e sinais de respeito, as prerrogativas de general de brigada."

Razões do veto

"Em que pese a boa vontade do legislador, a proposição legislativa estabelece prerrogativas de general de brigada a coronel nomeado para o cargo de comandante-geral, o que viola o disposto no inciso I do § 3º do art. 142 da Constituição, uma vez que os títulos e patentes militares são constitucionalmente privativos aos oficiais das Forças Armadas."

Ouvido, o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo do Projeto de Lei:

§ 3º do art. 35 do Projeto de Lei

"§ 3º É vedado o uso dos nomes "polícia militar", "brigada militar" e "força pública", bem como "bombeiro militar", "bombeiros militares" e "corpo de bombeiros", por instituições ou órgãos civis de natureza pública, vedado também o seu uso isolado ou adjetivado pela expressão "civil" por pessoas privadas."

Razões do veto

"A despeito da boa intenção do legislador, a proposição legislativa contraria o interesse público ao excluir a possibilidade de uso da denominação 'Bombeiros Civis', trazendo cerceamento não recepcionado pela ordem jurídica, que contempla a categoria como profissão regulamentada pela Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, em prejuízo da segurança jurídica."

Ouvidos, o Ministério da Fazenda e o Ministério da Justiça e Segurança Pública manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo do Projeto de Lei:

Caput, inciso II e §§ 1º, 2º e 3º do art. 40 do Projeto de Lei

"Art. 40. São estabelecidas as seguintes regras de transição, na data de publicação desta Lei:"

"II - os integrantes dos diversos quadros de praças que tenham supressão de graduações terão 180 (cento e oitenta) dias para fazer a opção de permanecer no seu quadro ou ingressar na nova carreira."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"§ 1º Nas instituições que tenham suprimido postos ou graduações até a entrada em vigor desta Lei, ficam convalidadas as supressões, vedadas novas supressões, observado que as instituições devem regulamentar os postos e as graduações componentes dos quadros e decorrentes dos cursos constantes dos arts. 15 e 16 desta Lei."

"§ 2º Caso haja impacto financeiro decorrente da opção pelos novos quadros previstos nesta Lei, o ente federado que esteja no regime de recuperação fiscal poderá, por ato do respectivo Poder Executivo, suspender a aplicação deste artigo enquanto perdurar a recuperação fiscal."

"§ 3º Em qualquer caso, não haverá redução de postos máximos dos quadros existentes, nos Estados que tenham ou editem leis que regulem a matéria."

Razões dos vetos

"Embora se reconheça a boa intenção do legislador, a regra de transição, na forma proposta, indica a possibilidade de impacto financeiro decorrente da opção pelos novos quadros previstos no Projeto de Lei, o que, além de possibilitar a caracterização de provimento derivado, em desrespeito ao disposto no inciso II do **caput** do art. 37 da Constituição, traz encargos financeiros à União e aos Estados, descumprindo o disposto no § 7º do art. 167 da Constituição, e no art. 113 do Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Ademais, a proposição legislativa é contrária ao interesse público, pois versa sobre regras específicas que possibilitam investidura em cargo público por provimento derivado, implicando interferência indevida na organização político-administrativa do ente federado, inclusive em matérias de competência privativa de chefes de poderes executivos, com impacto sobre o equilíbrio federativo e a segurança jurídica."

Ouvidos, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, o Ministério da Fazenda e o Ministério da Justiça e Segurança Pública manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo do Projeto de Lei:

Inciso I do caput do art. 40 do Projeto de Lei

"I - os integrantes dos diversos quadros de oficiais oriundos da carreira de praça terão 180 (cento e oitenta) dias para fazer a opção de permanecer no seu quadro ou ingressar no QOE;"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Razões do veto

"Embora se reconheça a boa intenção do legislador, a regra de transição, na forma proposta, indica a possibilidade de impacto financeiro decorrente da opção pelos novos quadros previstos no Projeto de Lei, o que, além de possibilitar a caracterização de provimento derivado, em desrespeito ao disposto no inciso II do **caput** do art. 37 da Constituição, traz encargos financeiros à União e aos Estados, descumprindo o disposto no § 7º do art. 167 da Constituição, e no art. 113 do Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Ademais, a proposição legislativa é contrária ao interesse público, pois versa sobre regras específicas que possibilitam investidura em cargo público por provimento derivado, implicando interferência indevida na organização político-administrativa do ente federado, inclusive em matérias de competência privativa de chefes de poderes executivos, com impacto sobre o equilíbrio federativo e a segurança jurídica."

Ouvidos, o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo do Projeto de Lei:

Art. 41 do Projeto de Lei

"Art. 41. Após solicitação dos interessados, os integrantes dos cargos das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios poderão exercer funções no âmbito de outro ente federado, mediante permuta ou cessão, condicionada à autorização expressa dos respectivos comandantes-gerais e à legislação aplicável, sem qualquer prejuízo, asseguradas todas as prerrogativas, direitos e vantagens de seu Estado de origem."

Razões do veto

"Em que pese a boa vontade do legislador, a permuta, sem fixação de prazo para encerramento, configura forma de provimento derivado, em violação ao disposto no inciso II do **caput** do art. 37 da Constituição. É de se mencionar, a respeito do assunto, a Súmula Vinculante nº 43, do Supremo Tribunal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> Federal: ‘é inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido’. No mesmo sentido, observa-se a ADPF nº 482/DF, de modo que a permuta não pode ocorrer de forma definitiva.”

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar os dispositivos mencionados do Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 12 de dezembro de 2023.

Luiz Inácio Lula da Silva

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

Projeto de Lei nº 3.045, de 2022*

(nº 4.363/2001, na Câmara dos Deputados)

Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do inciso XXI do **caput** do art. 22 da Constituição Federal, altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º As polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios são instituições militares permanentes, exclusivas e típicas de Estado, essenciais à Justiça Militar, na condição de forças auxiliares e reserva do Exército, nos termos do § 6º do art. 144 da Constituição Federal, indispensáveis à preservação da ordem pública, à segurança pública, à incolumidade das pessoas e do patrimônio e ao regime democrático, organizadas com base na hierarquia e na disciplina militares e comandadas por oficial da ativa do último posto, integrante do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM) da respectiva instituição.

§ 1º Às polícias militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, integrantes do Sistema Único de Segurança Pública (Susp), cabe a proteção dos direitos fundamentais no âmbito da preservação da ordem pública, da polícia ostensiva e da polícia judiciária militar dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, além de outras atribuições previstas em lei.

§ 2º Aos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, integrantes do Susp, cabem a proteção dos direitos fundamentais no âmbito da defesa civil, a prevenção e o combate a incêndios, o atendimento a emergências relativas a busca, salvamento e resgate, a perícia administrativa de incêndio e explosão e a polícia judiciária militar dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, além de outras atribuições previstas em lei.

* Os dispositivos vetados se encontram grifados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º As polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios são instituições:

I – militares;

II – permanentes;

III – indispensáveis à preservação da ordem pública;

IV – vinculadas ao sistema de governança da política de segurança pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios; e

V – integrantes:

a) do Sistema Único de Segurança Pública (Susp);

b) da Defesa Nacional;

c) do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sinpdec); e

d) do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama).

Art. 3º São princípios básicos a serem observados pelas polícias militares e pelos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, além de outros previstos na legislação e em regulamentos, no âmbito de suas atribuições constitucionais e legais:

I – hierarquia;

II – disciplina;

III – proteção, promoção e respeito aos direitos humanos, inclusive os decorrentes de compromissos internacionais assumidos pelo Brasil;

IV – legalidade;

V – impessoalidade;

VI – publicidade, com transparência e prestação de contas;

VII – moralidade;

VIII – eficiência;

IX – efetividade;

X – razoabilidade e proporcionalidade;

XI – universalidade na prestação do serviço;

XII – participação e interação comunitária.

Art. 4º São diretrizes a serem observadas pelas polícias militares e pelos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, além de outras previstas na legislação e em regulamentos, no âmbito de suas atribuições constitucionais e legais:

I – atendimento permanente ao cidadão e à sociedade;

II – planejamento estratégico e sistêmico;

III – integração com a comunidade, com o Poder Judiciário, com os órgãos do sistema de segurança pública e com demais instituições públicas;

IV – planejamento e distribuição do efetivo proporcionalmente ao número de habitantes na circunscrição, obedecidos indicadores, peculiaridades e critérios técnicos regionais, salvo o caso de unidades especializadas, quando houver apenas uma unidade para determinada área geográfica;

V – racionalidade e imparcialidade nas ações das instituições militares estaduais, do Distrito Federal e dos Territórios;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VI – caráter técnico e científico no planejamento e no emprego;

VII – padronização de procedimentos operacionais, formais e administrativos e da identidade visual e funcional, com publicidade, ressalvados aqueles para os quais a Constituição ou a lei determinem sigilo;

VIII – prevenção especializada;

IX – cooperação e compartilhamento recíproco das experiências entre os órgãos de segurança pública, mediante instrumentos próprios, na forma da lei;

X – utilização recíproca de sistema integrado de informações e acesso a dados cadastrais, observados os credenciamentos e os sigilos legais, nos limites de suas atribuições;

XI – capacitação profissional continuada;

XII – instituição de base de dados **on-line** e unificada por Estado da Federação, em conformidade com graus de sigilo estabelecidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, com compartilhamento recíproco dos dados entre os órgãos e instituições integrantes do Susp, por meio de cadastro prévio de servidor de cargo efetivo;

XIII – utilização dos meios tecnológicos disponíveis e atualização das metodologias de trabalho para a constante melhoria dos processos de prevenção;

XIV – uso racional da força e uso progressivo dos meios;

XV – integração ao sistema de segurança pública com aprimoramento contínuo de mecanismos de governança;

XVI – instituição de programas e projetos vinculados às políticas públicas e ao plano nacional, estadual e distrital de segurança pública, nas suas atribuições, baseados em evidências técnicas e científicas;

XVII – gestão da proteção e compartilhamento de seus bancos de dados e demais sistemas de informação;

XVIII – livre convencimento técnico-jurídico do oficial no exercício da polícia judiciária militar;

XIX – desempenho de funções de polícia judiciária militar e apuração de infrações penais militares, mediante presidência do oficial, com natureza jurídica essencial e exclusiva de Estado;

XX – edição de atos administrativos normativos no âmbito de suas atribuições constitucionais e legais.

Art. 5º Compete às polícias militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos de suas atribuições constitucionais e legais, respeitado o pacto federativo:

I – planejar, coordenar e dirigir a polícia de preservação da ordem pública, a polícia ostensiva e a polícia judiciária militar dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

II – executar, ressalvada a competência da União, a polícia de preservação da ordem pública, a polícia ostensiva e, privativamente, a polícia judiciária militar dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

III – realizar a prevenção e a repressão dos ilícitos penais militares e cumprir mandados de prisão, busca e apreensão e demais medidas cautelares, bem como ordens judiciais expedidas no interesse da apuração criminal militar, da Justiça Militar dos Estados,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do Distrito Federal e dos Territórios, referentes à apuração das infrações penais militares praticadas pelos seus membros, ressalvada a competência da União;

IV – realizar a prevenção dos ilícitos penais, com adoção das ações necessárias ao pronto restabelecimento da ordem pública, no âmbito de suas atribuições constitucionais e legais;

V – exercer a polícia ostensiva rodoviária e de trânsito no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, como integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, nos termos do art. 23 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ressalvada a competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e as específicas do cargo de agente de trânsito concursado instituído em carreira própria, na forma da lei;

VI – exercer, por meio de delegação ou convênio, outras atribuições para prevenir e reprimir atos relacionados com a segurança pública com vistas a garantir a obediência às normas relativas à segurança de trânsito, de forma a assegurar a livre circulação e a evitar acidentes, sem prejuízo das atribuições dos agentes de trânsito e concomitantemente a estes;

VII – exercer a polícia de preservação da ordem pública e a polícia ostensiva, com vistas à proteção ambiental, a fim de:

a) prevenir as condutas e as atividades lesivas ao meio ambiente;

b) lavrar auto de infração ambiental;

c) aplicar as sanções e as penalidades administrativas;

d) promover ações de educação ambiental, como integrante do Sisnama;

VIII – exercer, por meio de delegação ou de convênio, outras atribuições na prevenção e na repressão a atividades lesivas ao meio ambiente;

IX – participar do planejamento e das ações destinadas à garantia dos poderes constituídos, da lei, da ordem e da defesa territorial, quando convocadas ou mobilizadas pela União, bem como da elaboração das diretrizes, das políticas e das estratégias estaduais e distritais e de suas avaliações, que envolvam competências de polícia ostensiva e de polícia de preservação da ordem pública ou de articulação conjunta dos órgãos de segurança pública;

X – realizar coleta, busca e análise de dados, inclusive estatísticos, sobre a criminalidade e as infrações administrativas de interesse da preservação da ordem pública, da polícia ostensiva e da polícia judiciária militar, destinadas a orientar o planejamento e a execução de suas atribuições;

XI – produzir, difundir, planejar, orientar, coordenar, supervisionar e executar ações de inteligência e contrainteligência destinadas à execução e ao acompanhamento de assuntos de segurança pública, da polícia judiciária militar e da preservação da ordem pública, subsidiando ações para prever, prevenir e neutralizar ilícitos e ameaças de qualquer natureza que possam afetar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio, na esfera de sua competência, observados os direitos e garantias individuais;

XII – realizar correições, inspeções e auditorias, em caráter permanente, ordinário ou extraordinário, em relação aos seus órgãos e membros;

XIII – organizar e realizar manifestações técnico-científicas e estatísticas relacionadas com as atividades de polícia ostensiva, de polícia de preservação da ordem pública e de polícia judiciária militar;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XIV – recrutar, selecionar e formar seus membros militares e desenvolver as atividades de ensino, extensão e pesquisa em caráter permanente com vistas à sua educação continuada e ao aprimoramento de suas atividades, por meio do seu sistema de ensino militar, em órgãos próprios ou de instituições congêneres, inclusive mediante convênio, termo de parceria ou outro ajuste com instituições públicas, na forma prevista em lei;

XV – ter acesso, na apuração das infrações penais militares praticadas pelos seus membros, aos bancos de dados existentes nos órgãos de segurança pública relativos à identificação civil e criminal e a armas, veículos e objetos, observado o disposto no inciso X do **caput** do art. 5º da Constituição Federal, no âmbito de suas atribuições constitucionais e legais, bem como ter acesso a outros bancos de dados mediante convênio ou outro instrumento de cooperação;

XVI – emitir manifestação técnica, no âmbito de suas atribuições constitucionais e legais, quando exigida a autorização de órgão competente em eventos e atividades em locais públicos ou abertos ao público que demandem o emprego de policiamento ostensivo ou gerem repercussão na preservação da ordem pública, realizar a fiscalização e aplicar as medidas legais, sem prejuízo das prerrogativas dos demais órgãos de segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XVII – custodiar, na forma da lei, por meio de órgão próprio ou, na ausência deste, em unidade militar, o militar condenado ou preso provisoriamente, à disposição da autoridade competente;

XVIII – participar, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, do planejamento das políticas públicas e desenvolver políticas de prevenção de caráter educativo e informativo direcionadas à família, à infância, à juventude, a grupos vulneráveis, ao meio ambiente, ao trânsito, à prevenção e ao combate às drogas, entre outras, na forma da lei;

XIX – exercer com exclusividade, no âmbito da instituição, o poder hierárquico e o poder disciplinar concernentes à administração pública militar dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios;

XX – realizar ações de polícia comunitária para prevenção de conflitos;

XXI – atuar de forma integrada e cooperada com outras instituições constantes do art. 144 da Constituição Federal, com os demais órgãos públicos e com a comunidade, nos limites de suas atribuições constitucionais e da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, de forma a garantir a eficiência de suas atividades;

XXII – administrar as tecnologias da instituição, tais como sistemas, comunicações, aplicações, aplicativos, bancos de dados, **sites** na internet, rede lógica e segurança da informação, entre outros recursos de suporte;

XXIII – exercer todas as prerrogativas inerentes ao poder de polícia ostensiva, de preservação da ordem pública e de polícia judiciária militar para o cumprimento de suas missões e finalidades;

XXIV – implementar ações e programas contínuos e permanentes de prevenção, de orientação e de reeducação relacionados ao desvio de conduta ética policial militar;

XXV – desempenhar outras atribuições previstas na legislação, obedecidos os limites à capacidade de auto-organização dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, decorrentes do art. 144 da Constituição Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º A autoridade de polícia judiciária militar será exercida nos crimes militares praticados pelos seus membros, na competência da Justiça Militar dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, e nos termos do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar), admitindo-se a nomeação de militares auxiliares e, na ausência de peritos oficiais, a nomeação de peritos **ad hoc**, bem como a requisição de exames periciais e a adoção das providências cautelares destinadas a preservar e a resguardar indícios ou provas das ocorrências de infrações penais militares para realização dos exames periciais.

§ 2º No exercício de suas atribuições constitucionais e legais, ressalvadas as competências dos órgãos e instituições municipais, os membros das polícias militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios são autoridades de polícia administrativa, de polícia ostensiva, de polícia de preservação da ordem pública e de polícia judiciária militar nos termos do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar).

§ 3º As funções constitucionais das polícias militares dos Estados e do Distrito Federal somente serão exercidas pelos militares que as integram, admitida a celebração de convênio e de acordos de cooperação técnica, nos casos autorizados em lei.

§ 4º Para os fins do disposto nesta Lei considera-se função de polícia judiciária militar a atividade exercida no âmbito do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar), e do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar).

Art. 6º Compete aos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos de suas atribuições constitucionais e legais:

I – planejar, coordenar e dirigir as ações de prevenção, extinção e perícia administrativa de incêndios, de atendimento a emergências, de busca, salvamento e resgate e de polícia judiciária militar, além de exercer poder de polícia nas ações que lhes competem;

II – executar, prioritariamente, ressalvada as competências da União e dos Municípios, as ações de busca, salvamento e resgate e, privativamente, as ações de prevenção, combate e perícia administrativa de incêndios e de polícia judiciária militar;

III – editar atos normativos de segurança contra incêndio, pânico e emergência;

IV – fiscalizar, no âmbito de sua competência, os serviços de armazenamento e o transporte de produtos especiais e perigosos, com vistas à proteção das pessoas, do patrimônio público e privado e do meio ambiente;

V – emitir pareceres, no âmbito de suas atribuições legais, acerca de sinistros e emergências e de proteção do patrimônio ambiental, de riscos de colapso em estruturas e de riscos de incêndio florestal, bem como executar as perícias administrativas;

VI – exercer atividades, no âmbito de sua competência constitucional, na gestão, direção, planejamento, coordenação e articulação perante os sistemas estaduais de proteção e defesa civil, além de ações articuladas em todas as fases e âmbitos no Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e nos sistemas municipais de proteção e defesa civil para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;

VII – proteger o meio ambiente mediante a realização de atividades de:

a) prevenção, combate e extinção de incêndio florestal, a fim de prevenir ou mitigar as condutas lesivas ao meio ambiente;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) promoção de ações de educação ambiental, como integrante do Sisnama;

VIII – lavrar, nos termos da legislação e do respectivo instrumento de parceria, o auto de infração ambiental nos casos de infração de incêndio florestal e aplicar as sanções e as penalidades administrativas;

IX – exercer, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos públicos, a realização de vistorias, o licenciamento e a fiscalização de edificações, eventos e locais de circulação e concentração de público, além de áreas de risco, aplicando as medidas previstas na legislação, e, privativamente, exercer a segurança contra incêndio, pânico e emergência;

X – participar do planejamento e das ações destinadas à garantia dos poderes constituídos, da lei, da ordem e da defesa territorial, quando convocados ou mobilizados pela União, bem como da elaboração das diretrizes, das políticas e das estratégias estaduais e distritais e de suas avaliações que envolvam suas competências constitucionais e legais ou de articulação conjunta dos órgãos de segurança pública;

XI – exercer privativamente as funções de polícia judiciária militar dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios e, nos termos da lei federal, realizar a prevenção e a repressão dos ilícitos penais militares e cumprir mandados de prisão, busca e apreensão e demais medidas cautelares, bem como ordens judiciais expedidas no interesse da apuração criminal militar, referentes à apuração das infrações penais militares praticadas pelos seus membros, ressalvada a competência da União;

XII – realizar coleta, busca e análise de dados, inclusive estatísticos, sobre a criminalidade e as infrações administrativas de interesse da polícia judiciária militar, destinadas a orientar o planejamento e a execução de suas atribuições legais;

XIII – regulamentar, credenciar e fiscalizar as empresas de fabricação e comercialização de produtos, bem como as escolas formadoras e profissionais, na prestação de serviços relativos à segurança contra incêndio, pânico e emergência, a brigadas de incêndio e aos serviços civis e auxiliares de bombeiros;

XIV – produzir, difundir, planejar, orientar, coordenar, supervisionar e executar ações de inteligência e contrainteligência destinadas a instrumentalizar o exercício das atividades de prevenção e extinção de incêndios e emergências, de proteção e defesa civil e de prevenção e repressão da polícia judiciária militar, na esfera de sua competência, observados os direitos e garantias individuais;

XV – realizar correições, inspeções e auditorias, em caráter permanente, ordinário ou extraordinário, na esfera de sua competência;

XVI – organizar e realizar pesquisas técnico-científicas, testes e manifestações técnicas relacionados com suas atividades;

XVII – recrutar, selecionar, formar e desenvolver as atividades de educação continuada dos seus membros militares, por meio de seu sistema de ensino militar, em órgãos próprios ou de instituições congêneres, inclusive mediante convênio com instituições públicas, na forma prevista em lei;

XVIII – desenvolver políticas de prevenção de caráter educativo e informativo, no âmbito da defesa civil, relativas a prevenção contra acidentes, a prevenção contra incêndio e emergência e a socorros de urgência e concernentes a ações em caso de sinistros, entre outras, na forma da lei;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XIX – custodiar, na forma da lei, por meio de órgão próprio ou, na ausência deste, em unidade militar, o militar condenado ou preso provisoriamente, à disposição da autoridade competente;

XX – participar do planejamento e atuar na elaboração das políticas estaduais de proteção de defesa civil, de atividades de proteção da incolumidade e de socorro das pessoas, do meio ambiente e do patrimônio, no âmbito de sua competência;

XXI – exercer, no âmbito da instituição, o poder hierárquico e o poder disciplinar concernentes à administração pública militar dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

XXII – atender às requisições do Poder Judiciário e do Ministério Público no cumprimento de suas decisões, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em relação aos mandados expedidos pela Justiça Militar dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

XXIII – atuar de forma integrada e cooperada com outras instituições constantes do art. 144 da Constituição Federal, com os demais órgãos públicos e com a comunidade, nos limites de suas atribuições constitucionais e da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, de forma a garantir a eficiência de suas atividades;

XXIV – administrar as tecnologias da instituição, tais como sistemas, comunicações, aplicações, aplicativos, bancos de dados, **sites** na internet, rede lógica e segurança da informação, entre outros recursos de suporte;

XXV – exercer todas as prerrogativas inerentes ao poder de polícia para o cumprimento de suas missões e finalidades;

XXVI – ter acesso, na sua atribuição de polícia judiciária militar, aos bancos de dados existentes nos órgãos de segurança pública relativos a identificação civil e criminal e a armas, veículos e objetos, observado o disposto no inciso X do **caput** do art. 5º da Constituição Federal, bem como acesso a outros bancos mediante convênio;

XXVII – desempenhar outras atribuições previstas em lei, obedecidos os limites à capacidade de auto-organização dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, decorrentes do art. 144 da Constituição Federal.

§ 1º A autoridade de polícia judiciária militar será exercida nos crimes militares praticados pelos seus membros, na competência da Justiça Militar dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar), admitindo-se a nomeação de militares auxiliares e, na ausência de peritos oficiais, a nomeação de peritos **ad hoc**, bem como a requisição de exames periciais e a adoção das providências cautelares destinadas a preservar e a resguardar indícios ou provas das ocorrências de infrações penais militares para realização dos exames periciais.

§ 2º No exercício de suas atribuições constitucionais e legais, ressalvadas as competências dos órgãos e das instituições municipais, os membros dos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios são autoridades de polícia administrativa e de polícia judiciária militar nos termos do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º As competências previstas neste artigo serão exercidas pelos corpos de bombeiros orgânicos das polícias militares, respeitadas as particularidades decorrentes da estrutura organizacional das referidas polícias militares.

§ 4º As funções constitucionais dos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios somente serão exercidas pelos militares que os integram, admitida a celebração de convênios e de acordos de cooperação técnica, nos casos autorizados em lei.

§ 5º A perícia administrativa dos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios será feita depois de liberado o local pelo perito criminal, salvo manifesta impossibilidade de presença da perícia criminal, e consistirá em fornecer subsídios para o complexo que envolve o sistema de segurança contra incêndio, pânico e sinistros, com a finalidade de levantar dados necessários à prevenção, verificando a adequabilidade e o cumprimento das normas técnicas vigentes, o emprego eficiente dos recursos preventivos existentes e o desenvolvimento das operações de socorro, bem como coletar dados técnico-científicos com vistas à adequação de equipamentos, normatização técnica e adestramento da tropa.

§ 6º Aplica-se aos bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no § 4º do art. 5º desta Lei.

Art. 7º As polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, instituições militares permanentes, subordinam-se aos governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Parágrafo único. As polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios poderão promover, mediante convênios e intercâmbios operacionais, entre outros instrumentos, a integração de suas atividades com as dos demais órgãos públicos, direcionada, no caso das áreas de ensino, a pesquisa, extensão, informações e conhecimentos técnicos, vedados o esvaziamento e a substituição de funções de outros órgãos e instituições.

Art. 8º As polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios poderão cooperar nas comunicações de centro de operações, na formação, no treinamento e no aperfeiçoamento de outras instituições e órgãos de segurança pública federal, estadual, distrital e municipal, no âmbito de suas atribuições constitucionais e legais.

Parágrafo único. É vedada a cooperação para formação e treinamento de natureza militar para as instituições civis.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º A organização das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios será fixada em lei de iniciativa privativa do governador, observados as normas gerais previstas nesta Lei e os fundamentos de organização das Forças Armadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. As polícias militares e os corpos de bombeiros militares do Distrito Federal e dos Territórios, instituições organizadas e mantidas pela União, nos termos do inciso XIV do **caput** do art. 21 da Constituição Federal, serão reguladas em lei federal de iniciativa do Presidente da República, observadas as normas gerais previstas nesta Lei.

Art. 10. A organização das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, prevista em lei de iniciativa privativa do governador, deve observar preferencialmente a seguinte estrutura básica:

I – órgãos de direção;

II – órgãos de assessoramento;

III – órgãos de apoio;

IV – órgãos de execução;

V – órgãos de correição.

§ 1º Os órgãos de direção referidos no inciso I do **caput** deste artigo compreendem:

I – os órgãos de direção-geral, destinados a efetuar a direção geral, o planejamento estratégico e a administração superior da instituição;

II – os órgãos de direção setorial, destinados a realizar a administração setorial das atividades de inteligência, recursos humanos, saúde, ensino e instrução, pesquisa e desenvolvimento, logística e gestão orçamentária, financeira e ambiental, entre outras.

§ 2º Os órgãos de assessoramento referidos no inciso II do **caput** deste artigo destinam-se a prestar assessoria, consultoria, recomendação e orientação técnica e política e a expedir nota técnica, para auxiliar as decisões dos órgãos de direção em assuntos especializados.

§ 3º Os órgãos de apoio referidos no inciso III do **caput** deste artigo destinam-se, entre outras atribuições, ao atendimento das necessidades de recursos humanos, saúde, ensino, pesquisa, logística e gestão orçamentária e financeira e são responsáveis pela realização das atividades-meio da instituição.

§ 4º Os órgãos de execução referidos no inciso IV do **caput** deste artigo destinam-se à realização das atividades-fim da instituição, de acordo com as peculiaridades da unidade federada ou dos Territórios.

§ 5º Os órgãos de correição referidos no inciso V do **caput** deste artigo, com atuação desconcentrada, destinam-se a exercer as funções de corregedoria-geral, mediante regulamentação de procedimentos internos, para a prevenção, fiscalização e apuração dos desvios de conduta em atos disciplinares e penais militares, a promoção da qualidade e eficiência do serviço de segurança pública e a instrumentalização da Justiça Militar, bem como a acompanhar o cumprimento de quaisquer medidas cautelares restritivas de direitos e mandados de prisão judicialmente deferidos em desfavor de militares dentro da instituição, sem suprimir a responsabilidade do poder hierárquico e disciplinar das autoridades locais.

§ 6º As polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios poderão ainda contar com órgãos especializados de execução, para missões específicas, com responsabilidade sobre toda a área da unidade federada ou dos Territórios.

§ 7º As instituições militares estaduais poderão, nos termos em que a lei do ente federado estabelecer, criar e manter as assessorias militares.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 8º A Ouvidoria, subordinada diretamente ao comandante-geral, poderá ser criada, na forma da lei do ente federado.

CAPÍTULO III
DOS EFETIVOS

Art. 11. Os efetivos das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, integrados pelos membros militares das instituições, nos termos do art. 42 da Constituição Federal, são fixados em lei estadual, bem como em lei federal, no caso do Distrito Federal e dos Territórios, considerados a extensão da área territorial, a população, os índices de criminalidade, os riscos potenciais de desastres, o índice de desenvolvimento humano e as condições socioeconômicas da unidade federada ou dos Territórios, entre outros, conforme as peculiaridades locais.

Art. 12. A hierarquia nas polícias militares e nos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, em razão de seu regime jurídico constitucional militar e dos fundamentos das Forças Armadas, deve observar a seguinte estrutura básica:

I – oficiais:

a) oficiais superiores:

1. coronel;
2. tenente-coronel;
3. major;

b) oficiais intermediários: capitão;

c) oficiais subalternos:

1. primeiro-tenente;
2. segundo-tenente;

II – praças especiais:

a) aspirante a oficial;

b) cadete;

c) aluno-oficial;

III – praças:

a) subtenente;

b) primeiro-sargento;

c) segundo-sargento;

d) terceiro-sargento;

e) aluno-sargento;

f) cabo;

g) soldado;

h) aluno-soldado.

Parágrafo único. A todos os postos e graduações de que trata este artigo será acrescida a designação “PM” ou “BM”.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 13. São condições básicas para ingresso nas polícias militares e nos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, além do previsto na lei do ente federado:

I – ser brasileiro;

II – estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

III – não registrar antecedentes penais dolosos incompatíveis com a atividade, nos termos da legislação do ente federado;

IV – estar no gozo dos direitos políticos;

V – ser aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos;

VI – ter procedimento social e idoneidade moral irrepreensíveis, compatíveis com a função pública militar, apurados por meio de investigação;

VII – ter capacitação física e psicológica compatível com o cargo, verificada por meio de exame de aptidão com critérios técnicos e objetivos definidos no edital;

VIII – ser aprovado em exame de saúde e exame toxicológico com larga janela de detecção;

IX – comprovar, na data de admissão, de incorporação ou de formatura, o grau de escolaridade superior, nos termos do art. 15 desta Lei e da legislação do ente federado; e

X – não possuir tatuagens visíveis, quando em uso dos diversos uniformes, de suásticas, de obscenidades e de ideologias terroristas ou que façam apologia à violência, às drogas ilícitas ou à discriminação de raça, credo, sexo ou origem.

Parágrafo único. Além do tratamento previsto na legislação militar, os militares têm direito ao tratamento protocolar deferido às carreiras que tenham o mesmo requisito de ingresso no cargo ou na atividade.

Art. 14. A progressão do militar na hierarquia militar, pelos fundamentos das Forças Armadas, independentemente da sua lotação no quadro de organização, será fundamentada no valor moral e profissional, de forma seletiva, gradual e sucessiva, e será feita mediante promoções, pelos critérios de antiguidade e merecimento, este com parâmetros objetivos, em conformidade com a legislação e a regulamentação de promoções de oficiais e de praças do ente federado, de modo a garantir fluxo regular e equilibrado de carreira para os militares.

Parágrafo único. Além do disposto no **caput** deste artigo, serão admitidas as promoções por bravura e **post mortem** e a promoção por completar o militar os requisitos para transferência a pedido ou compulsória para a inatividade, sem prejuízo da promoção em ressarcimento de preterição.

Art. 15. As polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, regulamentados pelo ente federado, constituir-se-ão, entre outros, dos seguintes quadros:

I – Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), destinado ao exercício, entre outras, das funções de comando, chefia, direção e administração superior dos diversos órgãos da instituição e integrado por oficiais aprovados em concurso público, exigido bacharelado em direito, observado o disposto no inciso IX do **caput** do art. 13 desta Lei, facultada, para os oficiais dos corpos de bombeiros militares, outra graduação prevista na legislação do ente federado, e possuidores do respectivo curso de formação de oficiais, realizado em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estabelecimento de ensino próprio ou de polícia militar ou de corpo de bombeiros militar de outra unidade federada ou de Territórios;

II – Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), destinado ao exercício de atividades complementares àquelas previstas para o quadro constante do inciso I deste **caput** e integrado por oficiais oriundos do quadro de praças, nos termos da legislação do ente federado, possuidores do respectivo curso de habilitação, realizado em estabelecimento de ensino próprio ou de polícia militar ou de corpo de bombeiros militar de outra unidade federada ou de Territórios, admitida a promoção até o posto de tenente-coronel;

III – Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), destinado ao desempenho de atividades de saúde e de direção e administração de órgãos de saúde das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares e integrado por oficiais possuidores de cursos de graduação superior na área de saúde de interesse da instituição, com emprego obrigatório e exclusivo na área de saúde das corporações;

IV – Quadro de Oficiais da Reserva e Reformados (QORR), destinado aos oficiais das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares da reserva remunerada e aos reformados;

V – Quadro de Praças (QP), destinado às atividades dos diversos órgãos da instituição e integrado por praças aprovadas em concurso público de nível de escolaridade superior ou possuidoras do respectivo curso de formação, desde que oficialmente reconhecido como de nível de educação superior, oferecido pelo sistema de ensino da respectiva instituição ou de outra unidade federada ou de Territórios, observado o disposto no inciso IX do **caput** do art. 13 desta Lei, com progressão até a graduação de subtenente;

VI – Quadro de Praças da Reserva e Reformados (QPRR), destinado às praças das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares da reserva remunerada e aos reformados.

§ 1º Os integrantes da instituição militar, nos termos da legislação do ente federado, terão reservado percentual de, no mínimo, 30% (trinta por cento) das vagas nos concursos públicos para acesso aos cargos do QOEM de que trata o inciso I do **caput** deste artigo.

§ 2º Os integrantes da instituição militar não terão limite de idade para o concurso público de ingresso no QOEM de que trata o inciso I do **caput** deste artigo.

§ 3º O tempo de atividade militar e os cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização realizados na instituição militar do concurso serão contados como título para fins de classificação no concurso público e no processo seletivo interno, nos termos da pontuação prevista no edital.

§ 4º A critério das corporações, poderão ser instituídos Quadro de Oficial Temporário (QOT) e Quadro de Praça Temporário (QPT), por tempo determinado, nos termos da legislação do ente federado.

§ 5º A critério das corporações, poderão ser estabelecidas especialidades dentro dos quadros.

§ 6º É assegurado, no mínimo, o preenchimento do percentual de 20% (vinte por cento) das vagas nos concursos públicos por candidatas do sexo feminino, na forma da lei do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ente federado, observado que, na área de saúde, as candidatas, além do percentual mínimo, concorrem à totalidade das vagas.

Art. 16. As polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios manterão o seu sistema de ensino militar, podendo incluir os colégios militares de ensino fundamental e médio, e ter cursos de graduação ou pós-graduação **lato sensu** ou **stricto sensu** e, se atendidos os requisitos do Ministério da Educação, terão integração e plena equivalência com os demais cursos regulares de universidades públicas.

§ 1º Os cursos previstos no sistema de ensino militar observarão o seguinte:

I – os cursos de formação, adaptação e habilitação serão realizados em instituição de ensino militar;

II – os cursos de aperfeiçoamento ou especialização poderão ser realizados em unidade de ensino militar ou em instituições públicas conveniadas, no País ou no exterior.

§ 2º Os cursos existentes nas instituições militares, além de habilitarem aqueles aprovados em concurso público ou interno para o desempenho das atribuições do cargo, também serão requisitos para promoção, nos seguintes termos:

I – para os oficiais:

a) curso de formação de oficiais (CFO), destinado aos aprovados no concurso público para o QOEM, com o ingresso na condição de cadete e habilitação à promoção a aspirante a oficial;

b) curso de aperfeiçoamento de oficiais (CAO), destinado aos capitães e à habilitação à promoção ao posto de major;

c) curso de comando e estado-maior (CCEM), destinado aos majores e tenentes-coronéis do QOEM e do QOS e à promoção ao posto de coronel;

d) curso de habilitação de oficial do Quadro de Oficiais de Saúde (CHOS) e curso de habilitação de oficial do Quadro de Oficiais Especialistas (CHOE), com ingresso na condição de aluno-oficial e à habilitação à promoção ao posto de segundo-tenente;

II – para as praças:

a) curso de formação de praças (CFP), destinado aos aprovados em concurso público, na graduação de aluno-soldado, e habilitação à promoção à graduação de soldado;

b) curso de formação de sargentos (CFS), com ingresso na graduação de aluno-sargento e habilitação à promoção à graduação de terceiro-sargento;

c) curso de aperfeiçoamento de praças (CAP), destinado aos segundos-sargentos e habilitação à promoção à graduação de primeiro-sargento.

§ 3º Os cursos de formação, adaptação e habilitação terão carga horária mínima.

§ 4º Os cursos previstos neste artigo poderão ser realizados nas instituições militares federais, estaduais e do Distrito Federal.

§ 5º Se o ente federado não disponibilizar o curso que é requisito para a promoção ou não enviar o militar para realizá-lo em outra instituição militar, se forem atendidos os demais requisitos legais e houver vaga, é direito do militar ser promovido.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAPÍTULO IV
DO MATERIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 17. O material de segurança pública das instituições militares, que tem as mesmas prerrogativas legais de material bélico, constituir-se-á de frotas operacionais e administrativas, armas de porte ou portáteis, munições e apetrechos para suprir a segurança de suas instalações e garantir o exercício de suas competências constitucionais e legais, adquiridos no mercado nacional ou internacional, observada a legislação de licitações, e constituir-se-á, entre outros, de:

I – armamentos;

II – munições;

III – explosivos e propelentes;

IV – blindagens balísticas;

V – equipamentos, armas e munições menos letais;

VI – produtos controlados de uso restrito.

§ 1º A dotação do material de segurança pública classificado como produto controlado de uso permitido será estabelecida por ato do governo local, mediante proposição do comando-geral da corporação, conforme planejamento estratégico institucional, comunicado o órgão federal competente para fins de registro e controle.

§ 2º A dotação do material de segurança pública classificado como produto controlado de uso restrito será estabelecida, quanto à quantidade e ao tipo, em planejamento estratégico da corporação, para atendimento de necessidades operacionais, observadas as condições previstas em lei específica.

§ 3º Serão cadastradas no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (Sigma) as armas de fogo institucionais das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, bem como as armas particulares de seus integrantes que constem dos seus registros próprios.

§ 4º As polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios certificarão o cumprimento dos requisitos para aquisição de armas e munições e habilitação para o porte e remeterão as informações para o registro no Sigma.

CAPÍTULO V
DAS GARANTIAS

Art. 18. São garantias das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, bem como de seus membros ativos e veteranos da reserva remunerada e reformados, entre outras:

I – uso dos títulos e designações hierárquicas;

II – uso privativo dos uniformes, das insígnias e dos distintivos das respectivas instituições, vedada a utilização por qualquer entidade pública ou privada;

III – exercício de cargo, função ou comissão correspondentes ao respectivo grau hierárquico;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV – expedição, pela respectiva instituição, de documento de identidade militar com livre porte de arma, com fé pública em todo o território nacional, na ativa, na reserva remunerada e na reforma, nos termos da regulamentação do comandante-geral e observado o padrão nacional;

V – prisão criminal ou civil, antes de decisão com trânsito em julgado e enquanto não perder o posto e a patente ou a graduação, em unidade prisional militar do respectivo ente e, na falta desta, em unidade militar estadual, à disposição de autoridade judiciária competente;

VI – cumprimento de pena privativa de liberdade decorrente de sentença transitada em julgado, em unidade prisional militar e, na falta desta, em unidade prisional especial, separado dos demais presos do sistema penitenciário comum, quando a disciplina ou a ordem carcerária exigirem, quando perder o posto e a patente ou a graduação;

VII – comunicação ao superior hierárquico, no caso de prisão;

VIII – permanência na repartição policial, quando preso em flagrante, apenas o tempo necessário para a lavratura do auto respectivo, com transferência imediata para estabelecimento a que se refere o inciso V do **caput** deste artigo;

IX – acesso livre, em razão do serviço, aos locais sujeitos a fiscalização de policiais militares e de bombeiros militares;

X – prioridade nos serviços de transporte e comunicação, públicos e privados, quando em cumprimento de missão de caráter de urgência;

XI – assistência jurídica perante qualquer juízo ou tribunal ou perante a administração, quando acusado de prática de infração penal, civil ou administrativa decorrente do exercício da função ou em razão dela, na forma da lei do ente federado;

XII – seguro de vida e de acidentes ou indenização fixada em lei do ente federado, quando vitimado no exercício da função ou em razão dela;

XIII – assistência médica, psicológica, odontológica e social para o militar e para os seus dependentes, na forma da lei do ente federado;

XIV – remuneração com escalonamento vertical entre os postos e as graduações estabelecido na lei do ente federado, observado o previsto no inciso XI do **caput** do art. 37 da Constituição Federal, podendo a lei estabelecer diferença mínima e máxima entre postos e graduações;

XV – patente, em todos os níveis e na sua plenitude, aos oficiais, e graduação às praças, com as vantagens, prerrogativas, direitos e deveres a eles inerentes, na ativa, na reserva ou na reforma, nos termos dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

XVI – perda do posto e da patente, em qualquer hipótese, somente se for julgado indigno do oficialato ou com ele incompatível, por decisão do Tribunal de Justiça Militar, onde este existir, ou do Tribunal de Justiça da unidade federada, em tempo de paz, ou de tribunal especial, em tempo de guerra, mediante representação pela autoridade competente, nos termos do § 1º do art. 42 e dos incisos VI e VII do § 3º do art. 142 da Constituição Federal;

XVII – processo e julgamento de seus membros, nos crimes militares definidos em lei, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 125 da Constituição Federal;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XVIII – direito de desconto em folha das contribuições das respectivas entidades associativas de classe, bem como de consignações em folha das entidades e das cooperativas das quais seja associado;

XIX – carreiras com acesso a hierarquia de forma seletiva, gradual e sucessiva, de modo a se obter fluxo regular e equilibrado;

XX – sistema de proteção social com os mesmos fundamentos dos militares federais nos termos previstos no art. 24-H do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969;

XXI – percepção, pelo cônjuge ou dependente, da remuneração do militar preso provisoriamente ou em cumprimento de pena que não tenha sido excluído;

XXII – percepção, pelo cônjuge ou dependente, da pensão do militar ativo, da reserva ou reformado na hipótese prevista no art. 20 da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960;

XXIII – carga horária com duração máxima estabelecida na legislação do ente federado, ressalvadas situações excepcionais;

XXIV – tempo mínimo de 1 (um) ano de permanência na unidade militar, ressalvada a transferência a pedido ou compulsória prevista na legislação, devidamente justificada;

XXV – transferência de ofício para instituição de ensino congênere, nos termos do parágrafo único do art. 49 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e da Lei nº 9.536, de 11 de dezembro de 1997;

XXVI – estabilidade dos militares de carreira após 3 (três) anos de efetivo serviço nas corporações militares;

XXVII – direito a equipamentos de proteção individual, em quantidade e qualidade adequadas ao desempenho das funções, nos termos da legislação do ente federado, dentro dos parâmetros editados pelo governo federal;

XXVIII – traslado, quando vítima de acidente que dificulte sua locomoção ou quando ocorrer a morte durante a atividade ou em razão dela, promovido a expensas da instituição;

XXIX – atendimento prioritário e imediato pelos membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, da Polícia Judiciária e dos órgãos de perícia criminal quando em serviço ou em razão do serviço, quando for vítima de infração penal;

XXX – precedência em audiências judiciais na qualidade de testemunha, em serviço ou em razão do serviço;

XXXI – ajuda de custo, quando removido de sua lotação para outro Município, no interesse da administração pública, na forma da lei do ente federado;

XXXII – pagamento antecipado de diárias por deslocamento fora de sua lotação ou sede para o desempenho de sua atribuição, na forma da lei do ente federado;

XXXIII – regime disciplinar regulado em código de ética, na forma de lei do ente federado, com penas disciplinares, assegurados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório;

XXXIV – aplicação ao militar veterano da reserva remunerada do disposto na Lei nº 7.524, de 17 de julho de 1986, quanto ao direito de expressão e manifestação;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XXXV – auxílio-funeral devido ao militar, por morte do cônjuge, do companheiro, reconhecido em normas internas das instituições militares estaduais, e do dependente, e ao beneficiário, no caso de falecimento do militar, nos termos da lei do ente federado;

XXXVI – voluntariedade nas hipóteses de reversão ao serviço ativo do militar da reserva remunerada, nos termos da lei do ente federado;

XXXVII – compulsoriedade nas hipóteses de convocação ao serviço ativo do militar da reserva remunerada, nos termos da lei do ente federado.

Parágrafo único. Salvo as prisões disciplinares militares, os militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios têm a prerrogativa inerente ao exercício do cargo de serem presos somente por ordem escrita da autoridade judiciária competente ou em flagrante delito, caso em que a autoridade respectiva fará imediata comunicação ao chefe do órgão de direção superior da respectiva instituição militar.

CAPÍTULO VI
DAS VEDAÇÕES, DOS DIREITOS, DOS DEVERES, DA REMUNERAÇÃO, DAS PRERROGATIVAS, DA INATIVIDADE E DA PENSÃO

Art. 19. Além das vedações previstas na legislação específica, é vedado aos militares, enquanto em atividade:

I – participar de sociedade comercial, salvo como cotista, acionista e comanditário, e exercer atividade gerencial ou administrativa nessas empresas, salvo na hipótese de licença para tratar de interesse particular;

II – exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública ou privada, salvo a de magistério ou da área da saúde, nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do **caput** do art. 37, no § 3º do art. 42 e no inciso VIII do § 3º do art. 142 da Constituição Federal, ou se estiver em gozo de licença para tratar de interesse particular e, neste caso, desde que não tenha interface com a instituição militar, observadas, em qualquer hipótese, a necessária compatibilidade de horários e a prevalência da atividade militar;

III – participar, ainda que no horário de folga, de manifestações coletivas de caráter político-partidário ou reivindicatórias, portando arma ou fardado;

IV – manifestar sua opinião sobre matéria de natureza político-partidária, publicamente ou pelas redes sociais, usando a farda, a patente, a graduação ou o símbolo da instituição militar;

V – manifestar-se em ações de caráter político-partidário, publicamente ou pelas redes sociais, usando imagens que mostrem fardamentos, armamentos, viaturas, insígnias ou qualquer outro recurso que identifique vínculo profissional com a instituição militar;

VI – divulgar imagens de pessoas sob sua custódia sem prévia autorização judicial.

Art. 20. O militar em atividade não poderá estar filiado a partido político e a sindicato nem comparecer fardado a eventos político-partidários, salvo se em ato de serviço.

Art. 21. As funções dos cargos de policial militar e de bombeiro militar têm caráter eminentemente técnico-científico para todos os efeitos legais, aplicando-se aos seus membros o previsto no inciso XVI do **caput** do art. 37 e no § 3º do art. 42 da Constituição Federal, com prevalência da atividade militar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 22. O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes prescrições:

I – o militar com menos de 10 (dez) anos de serviço que for candidato a mandato eletivo será afastado do serviço ativo no dia posterior ao pedido de registro de sua candidatura na Justiça Eleitoral;

II – o militar com mais de 10 (dez) anos de serviço que for candidato a mandato eletivo será agregado no dia posterior ao pedido de registro de sua candidatura na Justiça Eleitoral com remuneração, enquanto perdurar o pleito eleitoral, e, se eleito, no ato da diplomação passará para a reserva remunerada com remuneração proporcional ao tempo de serviço; e

III – o militar eleito e que tomar posse como suplente será agregado ao respectivo quadro, enquanto perdurar o mandato temporário, devendo optar por uma das remunerações.

§ 1º O afastamento ou a agregação previstos neste artigo somente serão remunerados nos prazos fixados na legislação eleitoral.

§ 2º Nas hipóteses do inciso II do **caput** deste artigo, após o término do mandato do militar, contar-se-á o tempo de exercício do mandato para recálculo de sua remuneração na inatividade, se não for integral.

Art. 23. A precedência entre militares observará o previsto nos arts. 17, 18 e 19 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, salvo os casos de precedência funcional estabelecida em lei.

CAPÍTULO VII
DA CONVOCAÇÃO, DA MOBILIZAÇÃO E DO EMPREGO DAS POLÍCIAS MILITARES E DOS CORPOS DE BOMBEIROS MILITARES DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Art. 24. Nas suas atribuições constitucionais, as polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios são titulares da polícia ostensiva e da preservação da ordem pública, bem como da defesa civil, respectivamente, subordinados aos governadores, e, nas situações extraordinárias, nos termos do § 6º do art. 144 da Constituição Federal, podem ser convocados ou mobilizados pela União, no todo ou em parte, pelo Ministério competente, além de outras hipóteses previstas em lei federal, nos casos de:

I – decretação de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio, precedendo o emprego das Forças Armadas; ou

II – apoio aos órgãos federais mediante convênio ou com anuência do governador do Estado ou do Distrito Federal.

Art. 25. As polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios poderão ser mobilizados pela União no caso de guerra e integrarão a força terrestre designada, que delimitará os aspectos operacionais e táticos de seu emprego, obedecidas as suas missões específicas e constitucionais.

Art. 26. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do **caput** do art. 24 desta Lei, deverá ser observado o seguinte:

I – o ato de convocação fixará o prazo, o local e as condições de sua execução;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – o militar estadual, do Distrito Federal ou de Território convocado ou mobilizado que vier a responder a inquérito policial ou a processo judicial por sua atuação efetiva no período de convocação ou mobilização será representado judicialmente pela Advocacia-Geral da União, nos termos do inciso II do § 1º do art. 22 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995;

III – os atos de polícia judiciária militar ou civil, e os atos processuais deles decorrentes, em que se fizer necessária a presença do militar estadual integrante de instituição militar de diversa unidade da Federação ou Território realizar-se-ão prioritariamente de forma remota, por videoconferência ou meio equivalente; e

IV – a competência para o processamento e o julgamento dos crimes militares imputados ao militar investigado ou denunciado, mesmo os que forem praticados em outra unidade da Federação, será da Justiça Militar do ente federado a que ele pertencer.

Art. 27. Os governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios poderão celebrar termos de parceria, convênios, consórcios e acordos de colaboração com unidades limítrofes para atuação integrada nas regiões de fronteiras e divisas, bem como com unidades federadas não limítrofes para atuação por tempo determinado e em missões específicas, nos termos do art. 241 da Constituição Federal.

Art. 28. A Inspetoria-Geral das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares (IGPM/BM), integrante do Comando do Exército, incumbe-se dos estudos, da coleta e do registro de dados e da assessoria referente ao controle e à coordenação, no âmbito federal, dos dispositivos desta Lei relativos à condição de força auxiliar e reserva do Exército, nos termos do § 6º do art. 144 da Constituição Federal.

§ 1º Compete ao Comando do Exército, por meio da IGPM/BM:

I – centralizar todos os assuntos da competência do Comando do Exército relativos às polícias militares e aos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

II – promover as visitas de orientação técnica das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

III – proceder ao registro dos dados e da dotação, da organização, dos efetivos, do armamento e do material bélico, incluída a frota operacional militar, composta de aeronaves, veículos e embarcações, das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, com vistas ao emprego, nas hipóteses de convocação ou mobilização, em suas missões específicas como participantes da defesa territorial.

§ 2º O cargo de inspetor-geral das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios será exercido por oficial-general da ativa, nos termos da legislação do Exército Brasileiro.

§ 3º Caberá ao Ministério da Justiça e Segurança Pública proceder ao controle da regularidade da legislação de proteção social prevista no parágrafo único do art. 24-D do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, e no Decreto nº 10.418, de 7 de julho de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os comandantes-gerais das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios serão nomeados por ato do governador entre os oficiais da ativa do último posto do quadro a que se refere o inciso I do **caput** do art. 15 desta Lei e serão responsáveis, no âmbito da administração direta, perante os governadores das respectivas unidades federativas e Territórios, pela administração e emprego da instituição.

§ 1º A escolha a que se refere o **caput** deste artigo deverá recair em oficial possuidor do curso de comando e estado-maior (CCEM), e o comandante-geral poderá permanecer, a critério do governador, nos termos da lei do ente federado, durante o governo da autoridade que o nomeou.

§ 2º O comandante-geral nomeado deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias da posse, plano de comando com metas, indicadores, prestação de contas e participação da sociedade, ajustado aos planos estratégicos da instituição, que contenha:

I – metas qualitativas e quantitativas de produtividade e de redução de índices de criminalidade;

II – diagnóstico da necessidade de recursos humanos e materiais e medidas de otimização e de busca da eficiência;

III – programas de capacitação do efetivo;

IV – planejamento das ações específicas direcionadas ao melhor exercício das atribuições do órgão;

V – previsão de criação ou extinção de unidades policiais e de estrutura organizacional.

§ 3º Compete aos comandantes-gerais indicar os nomes para nomeação aos cargos que lhes são privativos, realizar a promoção das praças e apresentar ao governador a lista de promoção dos oficiais, nos termos da lei que estabelece as regras de promoção.

§ 4º Compete ao comandante-geral certificar o atendimento do direito ao porte de arma de seus militares, bem como as hipóteses excepcionais de suspensão e cassação de porte de arma.

§ 5º O comandante-geral deverá assegurar a divulgação pública de relatório anual sobre:

I – representações recebidas e apuradas contra membros da instituição, o tipo de procedimento apuratório e as sanções aplicadas;

II – número de ocorrências policiais atendidas, por tipo;

III – letalidade e vitimização de policiais;

IV – letalidade e vitimização de civis;

V – orçamento previsto e executado.

§ 6º Ao coronel nomeado para o cargo de comandante-geral, enquanto permanecer no cargo, serão asseguradas, para fins de precedência e sinais de respeito, as prerrogativas de general de brigada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 30. O comandante-geral da polícia militar deverá regulamentar e estabelecer protocolos operacionais com vistas a apoiar o militar em suas atividades.

Parágrafo único. Os protocolos operacionais referidos no **caput** deste artigo deverão:

I – incluir as situações em que as unidades policiais militares poderão ser empregadas, a cadeia de comando e as responsabilidades dos comandantes e supervisores;

II – ser encaminhados aos conselhos estaduais de segurança pública e defesa social previstos na Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018;

III – ser atualizados e corrigidos periodicamente para o aperfeiçoamento da atividade policial militar e a melhoria das relações da instituição com o público.

Art. 31. Para todos os efeitos legais, consideram-se equivalentes os cursos existentes na instituição na data de publicação desta Lei.

Art. 32. A remuneração dos militares do Distrito Federal, dos Territórios, do ex-Distrito Federal e dos ex-Territórios será estabelecida em lei federal.

Art. 33. No cumprimento de sua missão constitucional, ressalvadas as atividades sigilosas, as polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios atuarão de forma ostensiva, visivelmente identificados por meio de uniforme, armamento, viatura e equipamentos próprios autorizados em lei.

Art. 34. O Poder Executivo federal editará decreto com a definição de parâmetros mínimos para:

I – insígnias dos postos dos oficiais;

II – divisas das graduações das praças;

III – coloração e tonalidade das peças básicas de fardamento;

IV – carteira de identidade militar;

V – padrão e cor básica das viaturas das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

VI – núcleo comum curricular mínimo para os cursos de formação, habilitação e aperfeiçoamento, que conterá as disciplinas de direitos humanos e polícia comunitária, entre outras.

Parágrafo único. O decreto de que trata o **caput** deste artigo não estabelecerá prazo para adoção da padronização, respeitada a autonomia administrativa e orçamentária do ente federado, bem como deverá preservar as fardas e as cores históricas das viaturas das instituições.

Art. 35. É assegurada a exclusividade da utilização das consagradas denominações "brigada militar" e "força pública" para a polícia militar e "bombeiros militares" e "corpo de bombeiros" para o corpo de bombeiros militar.

§ 1º São instituídas as datas comemorativas nacionais de 21 de abril para as polícias militares e de 2 de julho para os corpos de bombeiros militares, facultada a definição de datas comemorativas estaduais com base na história e tradição de cada corporação.

§ 2º É vedado, sob pena de responsabilização administrativa e judicial, o uso dos uniformes, símbolos e cores das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios por qualquer instituição, pública ou privada, ou por pessoa física.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º É vedado o uso dos nomes "polícia militar", "brigada militar" e "força pública", bem como "bombeiro militar", "bombeiros militares" e "corpo de bombeiros", por instituições ou órgãos civis de natureza pública, vedado também o seu uso isolado ou adjetivado pela expressão "civil" por pessoas privadas.

Art. 36. Para os efeitos desta Lei, as definições de segurança pública, ordem pública, preservação da ordem pública, poder de polícia, polícia ostensiva, polícia de preservação da ordem pública, defesa civil, segurança contra incêndio, prevenção e combate a incêndio, pânico e emergência, busca, salvamento e resgate e polícia judiciária militar, bem como outras definições pertinentes, serão regulamentadas em ato do Poder Executivo federal, em razão das atividades dos órgãos e instituições, respeitadas as competências constitucionais e a auto-organização dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

Art. 37. São instituídos o Conselho Nacional de Comandantes-Gerais de Polícia Militar (CNCGPM) e o Conselho Nacional de Comandantes-Gerais de Bombeiros Militares (CNCGBM), de natureza oficial, integrados por todos os comandantes-gerais.

Parágrafo único. O Poder Executivo editará decreto para estabelecer a estrutura, a competência e o funcionamento dos conselhos referidos no **caput** deste artigo.

Art. 38. As polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios devem promover instâncias de participação social, bem como nomear os representantes a que façam jus no Conselho de Segurança Pública e Defesa Social, previsto na Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, a fim de garantir espaço de diálogo com a sociedade, de modo a fomentar a participação cidadã no processo decisório e a melhoria na gestão de políticas públicas na área de segurança.

Parágrafo único. No Conselho de Segurança Pública e Defesa Social, previsto na Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, o representante da instituição militar deverá:

I – divulgar todas as informações solicitadas, ressalvadas as exceções relativas a sigilo previstas em lei, de forma a permitir que sejam feitas propostas de políticas e ações para modernizar as relações de trabalho, a carreira, a gestão de pessoas e os modelos de atuação da instituição;

II – apresentar procedimentos e protocolos empregados pela instituição, de forma a permitir maior transparência quanto ao trabalho realizado e a possibilitar o recebimento de considerações que foquem na melhoria dos procedimentos e protocolos e da relação entre a instituição e a comunidade;

III – apresentar o relatório anual;

IV – pronunciar-se sobre outros assuntos que lhe sejam submetidos em sua área de competência.

Art. 39. A adoção do requisito de escolaridade para ingresso na instituição militar será processada no prazo de até 6 (seis) anos a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Na forma da legislação de ensino do ente federado, a instituição poderá optar por formar o militar do Estado e do Distrito Federal em curso de formação de educação superior com equivalência àqueles definidos no art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), concedendo-lhe o requisito para ingresso previsto no inciso IX do **caput** do art. 13 desta Lei, ensino superior, e no art. 15 desta Lei, bacharel em direito ou em ciências policiais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 40. São estabelecidas as seguintes regras de transição, na data de publicação desta Lei:

I – os integrantes dos diversos quadros de oficiais oriundos da carreira de praça terão 180 (cento e oitenta) dias para fazer a opção de permanecer no seu quadro ou ingressar no QOE;

II – os integrantes dos diversos quadros de praças que tenham supressão de graduações terão 180 (cento e oitenta) dias para fazer a opção de permanecer no seu quadro ou ingressar na nova carreira.

§ 1º Nas instituições que tenham suprimido postos ou graduações até a entrada em vigor desta Lei, ficam convalidadas as supressões, vedadas novas supressões, observado que as instituições devem regulamentar os postos e as graduações componentes dos quadros e decorrentes dos cursos constantes dos arts. 15 e 16 desta Lei.

§ 2º Caso haja impacto financeiro decorrente da opção pelos novos quadros previstos nesta Lei, o ente federado que esteja no regime de recuperação fiscal poderá, por ato do respectivo Poder Executivo, suspender a aplicação deste artigo enquanto perdurar a recuperação fiscal.

§ 3º Em qualquer caso, não haverá redução de postos máximos dos quadros existentes, nos Estados que tenham ou editem leis que regulem a matéria.

Art. 41. Após solicitação dos interessados, os integrantes dos cargos das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios poderão exercer funções no âmbito de outro ente federado, mediante permuta ou cessão, condicionada à autorização expressa dos respectivos comandantes-gerais e à legislação aplicável, sem qualquer prejuízo, asseguradas todas as prerrogativas, direitos e vantagens de seu Estado de origem.

Art. 42. A Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

.....

IX – uso comedido e proporcional da força pelos agentes da segurança pública, pautado nos documentos internacionais de proteção aos direitos humanos de que o Brasil seja signatário;

....." (NR)

"Art. 4º-A. A lei do ente federado deverá conter como critério para ingresso na instituição ser aprovado em exame de saúde e exame toxicológico com larga janela de detecção.

Parágrafo único. Além dos exames do **caput** deste artigo, o regulamento desta Lei estabelecerá as regras do exame toxicológico aleatório."

Art. 43. Revogam-se os seguintes dispositivos do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969:

I – arts. 1º e 2º;

II – alíneas "d" e "e" do **caput** e §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º;

III – arts. 4º a 17;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV – arts. 21 a 23;
V – arts. 25 a 28.
Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Publicação da Mensagem do Presidente da República nº 681 de 2023, em 13 de dezembro de 2023, **recebida no mesmo dia**, que comunica as razões do veto **parcial** aposto ao Projeto de Lei nº 4.173 de 2023, que "Dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências". **(Veto nº 42 de 2023)**

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal e no art. 104-A do Regimento Comum do Congresso Nacional **encerrar-se-á em 21 de fevereiro de 2024**.

A matéria está publicada em avulso eletrônico.

São os seguintes a Mensagem e o autógrafo do projeto:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

VETO N° 42, DE 2023

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 4.173, de 2023, que "Dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e "trusts" no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências".

Mensagem nº 681 de 2023, na origem
DOU de 13/12/2023

Recebido o veto no Senado Federal: 13/12/2023
Sobrestando a pauta a partir de: 22/02/2024

DOCUMENTOS:
- Mensagem
- Autógrafo da matéria vetada

PUBLICAÇÃO: DCN de 21/12/2023

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DISPOSITIVO VETADO

- 42.23.001: § 7º do art. 21

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 681

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 4.173, de 2023, que "Dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.".

Ouvido, o Ministério da Fazenda manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo do Projeto de Lei:

§ 7º do art. 21 do Projeto de Lei.

"§ 7º Os sistemas de negociação previstos no § 5º deste artigo são aqueles que operam como sistemas centralizados multilaterais de negociação."

Razões do veto

"Em que pese a boa intenção do legislador, o § 7º do art. 21 restringe excessivamente a definição de bolsas de valores e de mercados de balcão organizado para efeito dos investimentos mínimos dos Fundos de Investimento em Ações (FIA), visto que, pela proposição, foram contemplados, apenas, os sistemas centralizados multilaterais de negociação; medida que exclui, em contraste, os sistemas centralizados bilaterais de negociação. Assim, o dispositivo não só cria uma barreira à entrada de novos participantes nos mercados regulamentados de valores mobiliários, como contraria os parâmetros que foram objeto de regulamentação expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, de modo que a sua manutenção provoca danos à livre concorrência e prejudica o desenvolvimento do mercado de capitais."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar os dispositivos mencionados do Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 12 de dezembro de 2023.

Luiz Inácio Lula da Silva

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

Projeto de Lei nº 4.173 de 2023*

Dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e **trusts** no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e **trusts** no exterior.

CAPÍTULO I
DA TRIBUTAÇÃO DE RENDIMENTOS NO EXTERIOR DE PESSOAS FÍSICAS DOMICILIADAS NO PAÍS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 2º A pessoa física residente no País declarará, de forma separada dos demais rendimentos e dos ganhos de capital, na Declaração de Ajuste Anual (DAA), os rendimentos do capital aplicado no exterior, nas modalidades de aplicações financeiras e de lucros e dividendos de entidades controladas.

§ 1º Os rendimentos de que trata o **caput** deste artigo ficarão sujeitos à incidência do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF), no ajuste anual, à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre a parcela anual dos rendimentos, hipótese em que não será aplicada nenhuma dedução da base de cálculo.

* O dispositivo vetado se encontra grifado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º Os ganhos de capital percebidos pela pessoa física residente no País na alienação, na baixa ou na liquidação de bens e direitos localizados no exterior que não constituam aplicações financeiras no exterior nos termos desta Lei permanecem sujeitos às regras específicas de tributação previstas no art. 21 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995.

§ 3º A variação cambial de depósitos em conta-corrente ou em cartão de débito ou crédito no exterior não ficará sujeita à incidência do IRPF, desde que os depósitos não sejam remunerados e sejam mantidos em instituição financeira no exterior reconhecida e autorizada a funcionar pela autoridade monetária do país em que estiver situada.

§ 4º A variação cambial de moeda estrangeira em espécie não ficará sujeita à incidência do IRPF até o limite de alienação de moeda no ano-calendário equivalente a US$ 5.000,00 (cinco mil dólares americanos).

§ 5º Os ganhos de variação cambial percebidos na alienação de moeda estrangeira em espécie cujo valor de alienação exceder o limite previsto no § 4º deste artigo ficarão sujeitos integralmente à incidência do IRPF conforme as regras previstas neste artigo.

Seção II
Das Aplicações Financeiras no Exterior

Art. 3º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras no exterior pelas pessoas físicas residentes no País serão tributados na forma prevista no art. 2º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se:

I – aplicações financeiras no exterior: quaisquer operações financeiras fora do País, incluídos, de forma exemplificativa, depósitos bancários remunerados, certificados de depósitos remunerados, ativos virtuais, carteiras digitais ou contas-correntes com rendimentos, cotas de fundos de investimento, com exceção daqueles tratados como entidades controladas no exterior, instrumentos financeiros, apólices de seguro cujo principal e cujos rendimentos sejam resgatáveis pelo segurado ou pelos seus beneficiários, certificados de investimento ou operações de capitalização, fundos de aposentadoria ou pensão, títulos de renda fixa e de renda variável, operações de crédito, inclusive mútuo de recursos financeiros, em que o devedor seja residente ou domiciliado no exterior, derivativos e participações societárias, com exceção daquelas tratadas como entidades controladas no exterior, incluindo os direitos de aquisição;

II – rendimentos: remuneração produzida pelas aplicações financeiras no exterior, incluídos, de forma exemplificativa, variação cambial da moeda estrangeira ou variação da criptomoeda em relação à moeda nacional, rendimentos em depósitos em carteiras digitais ou contas-correntes remuneradas, juros, prêmios, comissões, ágio, deságio, participações nos lucros, dividendos e ganhos em negociações no mercado secundário, inclusive ganhos na venda de ações das entidades não controladas em bolsa de valores no exterior.

§ 2º Os rendimentos de que trata o **caput** deste artigo serão computados na DAA e submetidos à incidência do IRPF no período de apuração em que forem efetivamente percebidos pela pessoa física, como no recebimento de juros e outras espécies de remuneração

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e, em relação aos ganhos, inclusive de variação cambial sobre o principal, no resgate, na amortização, na alienação, no vencimento ou na liquidação das aplicações financeiras.

§ 3º O enquadramento de ativos virtuais e de carteiras digitais como aplicações financeiras no exterior constará da regulamentação da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

Art. 4º As pessoas físicas que declararem rendimentos de que trata esta Seção poderão deduzir do IRPF devido, na ficha da DAA de que trata o art. 2º desta Lei, o imposto sobre a renda pago no país de origem dos rendimentos, desde que:

I – esteja prevista a compensação em acordo, tratado e convenção internacionais firmados com o país de origem dos rendimentos com a finalidade de evitar a dupla tributação; ou

II – haja reciprocidade de tratamento em relação aos rendimentos produzidos no País.

§ 1º A dedução não poderá exceder a diferença entre o IRPF calculado com a inclusão do respectivo rendimento e o IRPF devido sem a sua inclusão.

§ 2º O imposto pago no exterior será convertido de moeda estrangeira para moeda nacional por meio da utilização da cotação de fechamento da moeda estrangeira divulgada, para compra, pelo Banco Central do Brasil, para o dia do pagamento do imposto no exterior.

§ 3º Não poderá ser deduzido do IRPF devido o imposto sobre a renda pago no exterior que for passível de reembolso, de restituição, de ressarcimento ou de compensação, sob qualquer forma, no exterior.

§ 4º O imposto pago no exterior não deduzido no ano-calendário não poderá ser deduzido do IRPF devido em anos-calendários posteriores ou anteriores.

Seção III
Das Entidades Controladas no Exterior

Art. 5º Os lucros apurados pelas entidades controladas no exterior por pessoas físicas residentes no País, enquadradas nas hipóteses previstas neste artigo, serão tributados em 31 de dezembro de cada ano, na forma prevista no art. 2º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto nesta Lei, serão consideradas como controladas as sociedades e as demais entidades, personificadas ou não, incluídos os fundos de investimento e as fundações, em que a pessoa física:

I – detiver, direta ou indiretamente, de forma isolada ou em conjunto com outras partes, inclusive em razão da existência de acordos de votos, direitos que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais ou poder de eleger ou destituir a maioria dos seus administradores; ou

II – possuir, direta ou indiretamente, de forma isolada ou em conjunto com pessoas vinculadas, mais de 50% (cinquenta por cento) de participação no capital social, ou equivalente, ou nos direitos à percepção de seus lucros ou ao recebimento de seus ativos na hipótese de sua liquidação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º No caso das sociedades, dos fundos de investimento e das demais entidades no exterior com classes de cotas ou ações com patrimônios segregados, cada classe será considerada como uma entidade separada, para fins do disposto nesta Lei, inclusive para efeitos de determinação da relação de controle de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º Para fins do disposto no inciso II do § 1º deste artigo, será considerada pessoa vinculada à pessoa física residente no País:

I – a pessoa física que for cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, da pessoa física residente no País;

II – a pessoa jurídica cujo diretor ou administrador for cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, da pessoa física residente no País;

III – a pessoa jurídica da qual a pessoa física residente no País for sócia, titular ou cotista;

IV – a pessoa física que for sócia da pessoa jurídica da qual a pessoa física residente no País seja sócia, titular ou cotista.

§ 4º Para fins de aplicação do disposto nos incisos III e IV do § 3º deste artigo, serão consideradas as participações que representarem mais de 10% (dez por cento) do capital social votante.

§ 5º Sujeitam-se ao regime tributário previsto neste artigo somente as controladas, diretas ou indiretas, que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – estejam localizadas em país ou em dependência com tributação favorecida ou sejam beneficiárias de regime fiscal privilegiado de que tratam os arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996; ou

II – apurem renda ativa própria inferior a 60% (sessenta por cento) da renda total.

§ 6º Para fins do disposto neste artigo, considera-se:

I – renda ativa própria: as receitas obtidas diretamente pela entidade controlada mediante a exploração de atividade econômica própria, excluídas as receitas decorrentes exclusivamente de:

a) **royalties**;

b) juros;

c) dividendos;

d) participações societárias;

e) aluguéis;

f) ganhos de capital, exceto na alienação de participações societárias ou ativos de caráter permanente adquiridos há mais de 2 (dois) anos;

g) aplicações financeiras;

h) intermediação financeira;

II – renda total: somatório de todas as receitas, incluídas as não operacionais.

§ 7º As alíneas "b", "g" e "h" do inciso I do § 6º deste artigo não se aplicam às instituições financeiras reconhecidas e autorizadas a funcionar pela autoridade monetária do país em que estiverem situadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 8º As alíneas "c" e "d" do inciso I do § 6º deste artigo não se aplicam às participações diretas ou indiretas em entidades controladas ou coligadas que apurem renda ativa própria superior a 60% (sessenta por cento) da renda total.

§ 9º A alínea "e" do inciso I do § 6º deste artigo não se aplica às empresas que exerçam, efetivamente, como atividade principal, a atividade comercial de incorporação imobiliária ou construção civil no país em que estiverem situadas.

§ 10. Os lucros das controladas enquadradas nas hipóteses previstas no § 5º deste artigo serão:

I – apurados de forma individualizada, em balanço anual da controlada, direta ou indireta, no exterior, com exclusão dos resultados da controlada, direta ou indireta, da parcela relativa às participações desta controlada em outras controladas, inclusive quando a entidade for organizada como um fundo de investimento, o qual deverá ser elaborado com observância:

a) aos padrões internacionais de contabilidade (International Financial Reporting Standards – IFRS), ou aos padrões contábeis brasileiros, a critério do contribuinte; ou

b) aos padrões contábeis brasileiros, caso esteja localizada em país ou em dependência com tributação favorecida ou seja beneficiária de regime fiscal privilegiado de que tratam os arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

II – convertidos em moeda nacional pela cotação de fechamento da moeda estrangeira divulgada, para venda, pelo Banco Central do Brasil, para o último dia útil do mês de dezembro;

III – computados na DAA, em 31 de dezembro do ano em que forem apurados no balanço, independentemente de qualquer deliberação acerca da sua distribuição, na proporção da participação da pessoa física nos lucros da controlada, direta ou indireta, no exterior, e submetidos à incidência do IRPF no respectivo período de apuração; e

IV – incluídos na DAA, na ficha de bens e direitos, como custo de aquisição de crédito de dividendo a receber da controlada, direta ou indireta, com a indicação do respectivo ano de origem.

§ 11. Na distribuição dos lucros das controladas enquadradas nas hipóteses previstas no § 5º que já tiverem sido tributados na forma prevista no § 10 deste artigo para a pessoa física controladora, deverão ser indicados na DAA a controlada e o ano de origem dos lucros distribuídos, os quais deverão reduzir o custo de aquisição do crédito do dividendo a receber, pelo valor originalmente declarado em moeda nacional, e não serão tributados novamente.

§ 12. O ganho ou a perda decorrente de variação cambial entre o valor em moeda nacional do lucro tributado em 31 de dezembro e registrado como custo de aquisição do crédito do dividendo a receber, na forma prevista no § 10, e o valor em moeda nacional do dividendo percebido posteriormente, na forma prevista no § 11 deste artigo, não será tributado ou deduzida, respectivamente, na apuração do IRPF.

§ 13. Poderão ser deduzidos do lucro da pessoa jurídica controlada, direta ou indireta, a parcela correspondente aos lucros e aos dividendos de suas investidas que forem pessoas jurídicas domiciliadas no País e os rendimentos e os ganhos de capital dos demais investimentos feitos no País, desde que sejam tributados pelo Imposto sobre a Renda Retido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

na Fonte (IRRF) à alíquota igual ou superior a 15% (quinze por cento), aplicado o disposto neste artigo também no momento da distribuição de dividendos pela entidade controlada para a pessoa física residente no País.

§ 14. Poderão ser deduzidos do lucro da controlada, direta ou indireta, os prejuízos apurados em balanço, pela própria controlada, a partir da data em que se enquadrar nas hipóteses de que trata o § 1º deste artigo, desde que sejam referentes a períodos a partir de 1º de janeiro de 2024 e anteriores à data da apuração dos lucros.

§ 15. Na determinação do imposto devido, a pessoa física poderá deduzir, na proporção de sua participação nos lucros da controlada, direta ou indireta, o imposto sobre a renda que:

I – seja devido no exterior pela controlada e pelas suas investidas não controladas;

II – incida sobre o lucro da controlada e das suas investidas não controladas ou sobre os rendimentos por elas apurados no exterior, quando tais lucros e rendimentos tenham sido computados no lucro da controlada tributado na forma prevista neste artigo;

III – tenha sido pago no país de domicílio da controlada ou em outro país no exterior;

IV – não supere o imposto devido no País sobre o lucro da entidade controlada que tenha sido computado na base de cálculo do IRPF; e

V – não se enquadre na vedação prevista no § 3º do art. 4º desta Lei.

§ 16. Caso a entidade controlada no exterior aufira rendimentos ou ganhos de capital no País que não tenham sido excluídos do lucro sujeito ao imposto sobre a renda nos termos do disposto no § 13, o IRRF pago no País sobre esses rendimentos e ganhos de capital poderá ser deduzido do imposto sobre a renda devido sobre o lucro da entidade controlada no exterior, observado o disposto no § 15 deste artigo no que for aplicável.

Art. 6º Serão tributados no momento da efetiva disponibilização para a pessoa física residente no País, na forma prevista no art. 2º desta Lei:

I – os lucros apurados até 31 de dezembro de 2023 pelas controladas no exterior de pessoas físicas residentes no País, enquadradas ou não nas hipóteses previstas no § 5º do art. 5º desta Lei;

II – os lucros apurados a partir de 1º de janeiro de 2024 pelas controladas no exterior de pessoas físicas residentes no País que não se enquadrarem nas hipóteses previstas no § 5º do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, os lucros serão considerados efetivamente disponibilizados para a pessoa física residente no País:

I – no pagamento, no crédito, na entrega, no emprego ou na remessa dos lucros, o que ocorrer primeiro; ou

II – em quaisquer operações de crédito realizadas com a pessoa física ou com pessoa a ela vinculada, conforme o disposto no § 3º do art. 5º desta Lei, se a credora possuir lucros ou reservas de lucros.

Art. 7º A variação cambial do principal aplicado nas controladas no exterior, enquadradas ou não nas hipóteses previstas no § 5º do art. 5º desta Lei, comporá o ganho de capital percebido pela pessoa física no momento da alienação, da baixa ou da liquidação do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

investimento, inclusive por meio de devolução de capital, a ser tributado de acordo com o disposto no art. 21 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995.

§ 1º O ganho de capital corresponderá à diferença positiva entre o valor percebido em moeda nacional e o custo de aquisição médio por cota ou ação alienada, baixada ou liquidada, em moeda nacional.

§ 2º Caso não haja cancelamento de cota ou de ação na devolução do capital, o custo de aquisição médio deverá ser calculado levando em consideração a proporção que o valor da devolução de capital representará do capital total aplicado na entidade.

Art. 8º Alternativamente ao disposto nos arts. 5º, 6º e 7º desta Lei, a pessoa física poderá optar por declarar os bens, direitos e obrigações detidos pela entidade controlada, direta ou indireta, no exterior como se fossem detidos diretamente pela pessoa física.

§ 1º A opção de que trata este artigo:

I – poderá ser exercida em relação a cada entidade controlada, direta ou indireta, separadamente;

II – será irrevogável e irretratável durante todo o prazo em que a pessoa física detiver aquela entidade controlada no exterior;

III – deverá ser exercida, quando houver mais de um sócio ou acionista, por todos aqueles que forem pessoas físicas residentes no País.

§ 2º A pessoa física que optar pelo regime tributário previsto neste artigo em relação às participações detidas em 31 de dezembro de 2023 deverá:

I – indicar a sua opção na DAA a ser entregue em 2024, dentro do prazo, relativa ao ano-calendário de 2023, para produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024;

II – substituir, na ficha de bens e direitos da mesma DAA, a participação na entidade pelos bens e direitos subjacentes e alocar o custo de aquisição para cada um desses bens e direitos, considerada a proporção do valor de cada bem ou direito em relação ao valor total do ativo da entidade, em 31 de dezembro de 2023;

III – informar na ficha de dívidas e ônus reais da DAA as obrigações subjacentes, a valor 0 (zero); e

IV – tributar a renda auferida a partir de 1º de janeiro de 2024 com os bens e direitos e aplicar as regras previstas na Seção II desta Lei, quando se tratar de aplicações financeiras no exterior, ou as disposições específicas previstas na legislação em conformidade com a natureza da renda.

§ 3º A pessoa física que optar pelo regime tributário previsto neste artigo em relação às participações em entidades controladas adquiridas a partir de 1º de janeiro de 2024 deverá exercer a sua opção na primeira DAA após a aquisição.

§ 4º Os bens e direitos transferidos a qualquer título pela pessoa física ou por entidade controlada detida pela pessoa física sob o regime tributário previsto neste artigo para outra entidade controlada enquadrada nas hipóteses previstas no § 5º do art. 5º desta Lei em relação à qual a opção de que trata este artigo não tenha sido exercida deverão ser avaliados a valor de mercado no momento da transferência, e o valor da diferença apurada em relação ao seu custo de aquisição será considerado renda da pessoa física sujeito à tributação pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IRPF no momento da transferência, hipótese em que será aplicada a alíquota prevista na legislação em conformidade com a natureza da renda.

Seção IV
Da Compensação de Perdas

Art. 9º A pessoa física residente no País poderá compensar as perdas realizadas em aplicações financeiras no exterior a que se refere o art. 3º, quando devidamente comprovadas por documentação hábil e idônea, com rendimentos auferidos em aplicações financeiras no exterior, na ficha da DAA de que trata o art. 2º desta Lei, no mesmo período de apuração.

§ 1º Caso o valor das perdas no período de apuração supere o dos ganhos, esta parcela das perdas poderá ser compensada com lucros e dividendos de entidades controladas no exterior, enquadradas ou não nas hipóteses previstas no § 5º do art. 5º desta Lei, que tenham sido computados na DAA no mesmo período de apuração.

§ 2º Caso no final do período de apuração haja acúmulo de perdas não compensadas, essas perdas poderão ser compensadas com rendimentos computados na ficha da DAA de que trata o art. 2º desta Lei em períodos de apuração posteriores.

§ 3º As perdas poderão ser compensadas uma única vez.

Seção V
Dos Trusts no Exterior

Art. 10. Para fins do disposto nesta Lei, os bens e direitos objeto de **trust** no exterior serão considerados da seguinte forma:

I – permanecerão sob titularidade do instituidor após a instituição do **trust**; e

II – passarão à titularidade do beneficiário no momento da distribuição pelo **trust** para o beneficiário ou do falecimento do instituidor, o que ocorrer primeiro.

§ 1º A transmissão ao beneficiário poderá ser reputada ocorrida em momento anterior àquele previsto no inciso II do **caput** deste artigo caso o instituidor abdique, em caráter irrevogável, do direito sobre parcela do patrimônio do **trust**.

§ 2º Para fins do disposto nesta Lei, a mudança de titularidade sobre o patrimônio do **trust** será considerada como transmissão a título gratuito pelo instituidor para o beneficiário e consistirá em doação, se ocorrida durante a vida do instituidor, ou em transmissão **causa mortis**, se decorrente do falecimento do instituidor.

§ 3º Os rendimentos e os ganhos de capital relativos aos bens e direitos objeto do **trust** serão:

I – considerados auferidos pelo titular de tais bens e direitos na respectiva data, conforme o disposto nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II – submetidos à incidência do IRPF, conforme as regras aplicáveis ao titular.

§ 4º Caso o **trust** detenha uma controlada no exterior, esta será considerada como detida diretamente pelo titular dos bens e direitos objeto do **trust**, hipótese em que serão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aplicadas as regras de tributação de investimentos em controladas no exterior previstas na Seção III desta Lei.

§ 5º O instituidor ou o beneficiário deverá requisitar ao **trustee** a disponibilização dos recursos financeiros e das informações necessárias para viabilizar o pagamento do imposto e o cumprimento das demais obrigações tributárias no País.

§ 6º O instituidor do **trust**, caso esteja vivo, ou os beneficiários do **trust**, caso tenham conhecimento do **trust**, deverão providenciar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de publicação desta Lei, a alteração da escritura do **trust** ou da respectiva carta de desejos, para fazer constar redação que obrigue, de forma irrevogável e irretratável, o atendimento, por parte do **trustee**, das disposições estabelecidas nesta Lei.

§ 7º Para os **trusts** em que o instituidor já tenha falecido ou perdido poderes em relação a alterações do **trust** e os beneficiários também não tenham poderes de alteração da escritura ou da carta de desejos, os beneficiários deverão enviar ao **trustee** comunicação formal a respeito da obrigatoriedade de observância ao disposto nesta Lei e requerer a disponibilização das informações e dos recursos financeiros necessários para o cumprimento do disposto nesta Lei.

§ 8º A inobservância ao disposto nos §§ 5º e 7º deste artigo ou o não atendimento da solicitação da requisição pelo **trustee** não afastam o dever de cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias pelo instituidor ou pelo beneficiário, conforme o caso.

Art. 11. Os bens e direitos objeto do **trust**, independentemente da data de sua aquisição, deverão, em relação à data-base de 31 de dezembro de 2023, ser declarados diretamente pelo titular na DAA, pelo custo de aquisição.

§ 1º Caso o titular tenha informado anteriormente o **trust** na sua DAA, o **trust** deverá ser substituído pelos bens e direitos subjacentes, de modo a se alocar o custo de aquisição para cada um desses bens e direitos, considerada a proporção do valor de cada bem ou direito em relação ao valor total do patrimônio objeto do **trust**.

§ 2º Caso a pessoa que tenha informado anteriormente o **trust** na sua DAA seja distinta do titular estabelecido por esta Lei, o declarante poderá, excepcionalmente, ser considerado como o titular para efeitos do IRPF.

Art. 12. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – **trust**: figura contratual regida por lei estrangeira que dispõe sobre a relação jurídica entre o instituidor, o **trustee** e os beneficiários quanto aos bens e direitos indicados na escritura do **trust**;

II – instituidor (**settlor**): pessoa física que, por meio da escritura do **trust**, destina bens e direitos de sua titularidade para formar o **trust**;

III – administrador do **trust** (**trustee**): pessoa física ou jurídica com dever fiduciário sobre os bens e direitos objeto do **trust**, responsável por manter e administrar esses bens e direitos de acordo com as regras da escritura do **trust** e, se existente, da carta de desejos;

IV – beneficiário (**beneficiary**): uma ou mais pessoas indicadas para receber do **trustee** os bens e direitos objeto do **trust**, acrescidos dos seus frutos, de acordo com as regras estabelecidas na escritura do **trust** e, se existente, na carta de desejos;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V – distribuição (**distribution**): qualquer ato de disposição de bens e direitos objeto do **trust** em favor do beneficiário, tal como a disponibilização da posse, o usufruto e a propriedade de bens e direitos;

VI – escritura do **trust** (**trust deed** ou **declaration of trust**): ato escrito de manifestação de vontade do instituidor que rege a instituição e o funcionamento do **trust** e a atuação do **trustee**, incluídas as regras de manutenção, de administração e de distribuição dos bens e direitos aos beneficiários, além de eventuais encargos, termos e condições;

VII – carta de desejos (**letter of wishes**): ato suplementar que pode ser escrito pelo instituidor em relação às suas vontades que devem ser executadas pelo **trustee** e que pode prever regras de funcionamento do **trust** e de distribuição de bens e direitos para os beneficiários, entre outras disposições.

Art. 13. Para os fins desta Lei, as disposições desta Seção aplicam-se aos demais contratos regidos por lei estrangeira com características similares às do **trust** e que não forem enquadrados como entidades controladas.

Seção VI
Da Atualização do Valor dos Bens e Direitos no Exterior

Art. 14. A pessoa física residente no País poderá optar por atualizar o valor dos bens e direitos no exterior informados na sua DAA para o valor de mercado em 31 de dezembro de 2023 e tributar a diferença para o custo de aquisição, pelo IRPF, à alíquota definitiva de 8% (oito por cento).

§ 1º A opção de que trata o **caput** deste artigo aplica-se a:

I – aplicações financeiras de que trata o inciso I do § 1º do art. 3º desta Lei;

II – bens imóveis em geral ou ativos que representem direitos sobre bens imóveis;

III – veículos, aeronaves, embarcações e demais bens móveis sujeitos a registro em geral, ainda que em alienação fiduciária;

IV – participações em entidades controladas, nos termos do art. 5º desta Lei.

§ 2º Para fins da tributação de que trata o **caput** deste artigo, os bens e direitos serão atualizados para o seu valor de mercado em 31 de dezembro de 2023, observado:

I – quanto aos ativos de que trata o inciso I do § 1º deste artigo, o saldo existente na data-base, conforme documento disponibilizado pela instituição financeira custodiante;

II – quanto aos ativos de que tratam os incisos II e III do § 1º deste artigo, o valor de mercado na data-base conforme avaliação feita por entidade especializada; e

III – quanto aos ativos de que trata o inciso IV do § 1º deste artigo, o valor do patrimônio líquido proporcional à participação no capital social, ou equivalente, conforme demonstrações financeiras preparadas com observância aos padrões contábeis brasileiros, com suporte em documentação hábil e idônea, incluídos a identificação do capital social, ou equivalente, a reserva de capital, os lucros acumulados e as reservas de lucros.

§ 3º Para fins de apuração do valor dos bens e direitos em moeda nacional, o valor expresso em moeda estrangeira será convertido em moeda nacional pela cotação de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fechamento da moeda estrangeira divulgada, para venda, pelo Banco Central do Brasil, para o último dia útil do mês de dezembro de 2023.

§ 4º Os valores decorrentes da atualização tributados na forma prevista neste artigo:

I – serão considerados como acréscimo patrimonial na data em que houver o pagamento do imposto;

II – serão incluídos na ficha de bens e direitos da DAA como custo de aquisição adicional do respectivo bem ou direito ou, no caso de lucros de controladas no exterior, de crédito de dividendo a receber; e

III – no caso de lucros de entidades controladas no exterior, quando forem disponibilizados para a pessoa física controladora, reduzirão o custo de aquisição do crédito de dividendo a receber, pelo valor originalmente declarado em moeda nacional, e não serão tributados novamente.

§ 5º O ganho ou a perda decorrente de variação cambial entre o valor em moeda nacional do lucro tributado em 31 de dezembro de 2023 e registrado como custo de aquisição do crédito do dividendo a receber, na forma prevista no inciso II do § 4º, e o valor em moeda nacional do dividendo percebido posteriormente, na forma prevista no inciso III do § 4º deste artigo, não será tributado ou deduzida, respectivamente, na apuração do IRPF.

§ 6º O contribuinte poderá optar, inclusive, pela atualização do valor de bens e direitos objeto de **trust** em relação aos quais a pessoa física seja definida como titular, nos termos desta Lei.

§ 7º A opção poderá ser exercida em conjunto ou separadamente para cada bem ou direito no exterior.

§ 8º O imposto deverá ser pago até 31 de maio de 2024.

§ 9º A opção deverá ser exercida na forma e no prazo estabelecidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, por meio de declaração específica que deverá conter, no mínimo:

I – identificação do declarante;

II – identificação dos bens e direitos;

III – valor do bem ou direito constante da última DAA relativa ao ano-calendário de 2022; e

IV – valor atualizado do bem ou direito em moeda nacional.

§ 10. Não poderão ser objeto de atualização:

I – bens ou direitos que não tiverem sido declarados na DAA relativa ao ano-calendário de 2022, entregue até o dia 31 de maio de 2023, ou adquiridos no decorrer do ano-calendário de 2023;

II – bens ou direitos que tiverem sido alienados, baixados ou liquidados anteriormente à data da formalização da opção de que trata este artigo; e

III – moeda estrangeira em espécie, joias, pedras e metais preciosos, obras de arte, antiguidades de valor histórico ou arqueológico, animais de estimação ou esportivos e material genético de reprodução animal, sujeitos a registro em geral, ainda que em alienação fiduciária.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 11. A opção de que trata este artigo somente se consumará e se tornará definitiva com o pagamento integral do imposto.

§ 12. Não poderão ser aplicados quaisquer deduções, percentuais ou fatores de redução à base de cálculo, à alíquota ou ao montante devido do imposto de que trata este artigo.

§ 13. Para fins da opção de que trata este artigo, o custo de aquisição dos bens e direitos que tiverem sido adquiridos com rendimentos auferidos originariamente em moeda estrangeira, nos termos do § 5º do art. 24 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, deverá ser calculado mediante a conversão do valor dos bens e direitos da moeda estrangeira em moeda nacional pela cotação de fechamento da moeda estrangeira divulgada, para venda, pelo Banco Central do Brasil, para o último dia útil do mês de dezembro de 2023.

§ 14. Caso o contribuinte declare que exerceu ou exercerá a opção por declarar os bens, direitos e obrigações da entidade controlada no exterior como se fossem detidos diretamente pela pessoa física na forma do art. 8º desta Lei, o contribuinte poderá optar por aplicar o critério de atualização do inciso III do § 2º deste artigo, ou de cada bem e direito subjacente.

Seção VII
Da Conversão da Moeda Estrangeira em Moeda Nacional

Art. 15. A cotação a ser utilizada para converter os valores em moeda estrangeira em moeda nacional é a cotação de fechamento da moeda estrangeira divulgada, para venda, pelo Banco Central do Brasil, para a data do fato gerador, ressalvadas as disposições específicas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DA TRIBUTAÇÃO DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO PAÍS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 16. Os rendimentos de aplicações em fundos de investimento no País constituídos na forma do art. 1.368-C da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ficarão sujeitos à incidência do imposto sobre a renda de acordo com o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Ficam isentos do imposto sobre a renda os rendimentos, inclusive os ganhos líquidos, dos títulos e valores mobiliários e demais aplicações financeiras integrantes das carteiras dos fundos de investimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Seção II
Do Regime Geral dos Fundos

Art. 17. Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

I – no último dia útil dos meses de maio e novembro; ou

II – na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

§ 1º A alíquota do IRRF será a seguinte:

I – como regra geral:

a) 15% (quinze por cento), na data da tributação periódica de que trata o inciso I do **caput** deste artigo; e

b) o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 1º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas de que trata o inciso II do **caput** deste artigo; ou

II – nos fundos de que trata o art. 6º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004:

a) 20% (vinte por cento), na data da tributação periódica de que trata o inciso I do **caput** deste artigo; e

b) o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista nos incisos I e II do § 2º do art. 6º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas de que trata o inciso II do **caput** deste artigo.

§ 2º O custo de aquisição das cotas corresponderá ao valor:

I – do preço pago na aquisição das cotas, o qual consistirá no custo de aquisição inicial das cotas;

II – acrescido da parcela do valor patrimonial da cota que tiver sido tributada anteriormente, no que exceder o custo de aquisição inicial; e

III – diminuído das parcelas do custo de aquisição que tiverem sido computadas anteriormente em amortizações de cotas.

§ 3º O custo de aquisição total será dividido pela quantidade de cotas da mesma classe ou subclasse, quando houver, de titularidade do cotista, a fim de calcular o custo médio por cota.

§ 4º Opcionalmente, o administrador do fundo de investimento poderá computar o custo de aquisição por cota ou certificado.

§ 5º A base de cálculo do IRRF corresponderá:

I – na incidência periódica de que trata o inciso I do **caput** deste artigo, à diferença positiva entre o valor patrimonial da cota do dia imediatamente anterior e o custo de aquisição da cota;

II – nas hipóteses de que trata o inciso II do **caput** deste artigo:

a) no resgate, à diferença positiva entre o preço do resgate da cota e o custo de aquisição da cota;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) na amortização, à diferença positiva entre o preço da amortização e a parcela do custo de aquisição da cota calculada com base na proporção que o preço da amortização representar do valor patrimonial da cota.

§ 6º As perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas poderão ser compensadas, exclusivamente, com ganhos apurados nas incidências posteriores e na distribuição de rendimentos, na amortização ou no resgate de cotas do mesmo fundo de investimento, ou de outro fundo de investimento administrado pela mesma pessoa jurídica, desde que este fundo esteja sujeito ao mesmo regime de tributação.

§ 7º A compensação de perdas de que trata o § 6º deste artigo somente será admitida se a perda constar de sistema de controle e registro mantido pelo administrador que permita a identificação, em relação a cada cotista, dos valores compensáveis.

§ 8º A incidência do IRRF de que trata este artigo abrangerá todos os fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei e na legislação a que se refere o art. 39 desta Lei.

Seção III
Do Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica

Art. 18. Quando forem enquadrados como entidades de investimento e cumprirem os demais requisitos previstos nesta Seção, ficarão sujeitos ao regime de tributação de que trata esta Seção os seguintes fundos de investimento:

I – Fundo de Investimento em Participações (FIP);

II – Fundo de Investimento em Índice de Mercado (**Exchange Traded Fund** – ETF), com exceção dos ETFs de Renda Fixa; e

III – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC).

Parágrafo único. Ficarão também sujeitos ao regime de tributação de que trata esta Seção, ainda que não sejam enquadrados como entidades de investimento, os Fundos de Investimento em Ações (FIAs) que cumpram os demais requisitos previstos nesta Seção.

Art. 19. Para fins do disposto nesta Lei, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios.

§ 1º Para fins do disposto no **caput** deste artigo, a definição de direitos creditórios obedecerá à regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

§ 2º O FIDC terá prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da primeira integralização de cotas, para se enquadrar no disposto no **caput** deste artigo.

§ 3º O FIDC já constituído em 31 de dezembro de 2023 terá prazo até o dia 30 de junho de 2024 para se enquadrar no disposto no **caput** deste artigo.

§ 4º Aplicam-se aos FIDCs as regras de desenquadramento previstas nos §§ 3º e 4º do art. 21 desta Lei.

Art. 20. Para fins do disposto nesta Lei, serão considerados como FIPs os fundos que cumprirem os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 21. Para fins do disposto nesta Lei, serão considerados como FIAs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) dos seguintes ativos financeiros, quando forem admitidos à negociação no mercado à vista de bolsa de valores, no País ou no exterior, ou no mercado de balcão organizado no País:

I – no País:

a) as ações;

b) os recibos de subscrição;

c) os certificados de depósito de ações;

d) os Certificados de Depósito de Valores Mobiliários (**Brazilian Depositary Receipts** – BDRs);

e) as cotas de FIAs;

f) as cotas negociadas em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado no País de fundos de índice de ações;

g) as representações digitais (**tokens**) dos ativos previstos nas alíneas "a" a "f" deste inciso;

II – no exterior:

a) as ações;

b) os **Global Depositary Receipts** (GDRs);

c) os **American Depositary Receipts** (ADRs);

d) as cotas negociadas em bolsa de valores no exterior de fundos de índice de ações;

e) as cotas dos FIAs no exterior, na forma permitida pela regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

f) as representações digitais (**tokens**) dos ativos previstos nas alíneas "a" a "e" deste inciso.

§ 1º Para fins de enquadramento no limite mínimo de que trata o **caput** deste artigo, as operações de empréstimo de ações realizadas pelo fundo de investimento serão:

I – computadas no limite de que trata o **caput** deste artigo, quando o fundo for o emprestador; ou

II – excluídas do limite de que trata o **caput** deste artigo, quando o fundo for o tomador.

§ 2º Para fins de cálculo do limite de que trata o **caput** deste artigo, não integrarão a parcela da carteira aplicada em ações as operações conjugadas realizadas nos mercados de opções de compra e de venda em bolsas de valores, de mercadorias e de futuros (**box**), no mercado a termo nas bolsas de valores, de mercadorias e de futuros, em operações de venda coberta e sem ajustes diários, e no mercado de balcão organizado.

§ 3º O cotista do FIA cuja carteira deixar de observar o limite de que trata o **caput** deste artigo ficará sujeito às regras de tributação de que trata o art. 17 desta Lei a partir do momento do desenquadramento da carteira, salvo se, cumulativamente:

I – a proporção de que trata o **caput** deste artigo não for reduzida para menos de 50% (cinquenta por cento) do total da carteira de investimento;

II – a situação for regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – o fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento no período de 12 (doze) meses subsequentes.

§ 4º Na hipótese de desenquadramento de que trata o § 3º deste artigo, os rendimentos produzidos até a data da alteração ficarão sujeitos à incidência do IRRF de acordo com a regra prevista no art. 24 desta Lei na data do desenquadramento.

§ 5º Para efeitos do disposto neste artigo, consideram-se como bolsas de valores e mercados de balcão organizado no País os sistemas centralizados de negociação que possibilitem o encontro e a interação de ofertas de compra e venda de valores mobiliários e garantam a formação pública de preços, administrados por entidade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 6º Os ativos financeiros referidos na alínea "e" do inciso I e na alínea "e" do inciso II do **caput** deste artigo e as suas representações digitais (**tokens**) ficam dispensados de serem admitidos à negociação no mercado à vista de bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado, no País, ou em bolsa de valores, no exterior.

§ 7º Os sistemas de negociação previstos no § 5º deste artigo são aqueles que operam como sistemas centralizados multilaterais de negociação.

Art. 22. Para fins do disposto nesta Lei, serão considerados como ETFs os fundos que cumprirem os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários e possuírem cotas efetivamente negociadas em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado no País, com exceção dos ETFs de Renda Fixa, de que trata o art. 2º da Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014.

Art. 23. Para fins do disposto nesta Lei, serão classificados como entidades de investimento os fundos que tiverem estrutura de gestão profissional, no nível do fundo ou de seus cotistas quando organizados como fundos de investimento no País ou como fundos ou veículos de investimentos no exterior, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou de ambos, na forma a ser regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 24. Os rendimentos nas aplicações nos fundos de que trata o art. 18 desta Lei ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

§ 1º Os fundos de que trata este artigo não ficarão sujeitos à tributação periódica nas datas previstas no inciso I do **caput** do art. 17 desta Lei.

§ 2º Aplica-se aos rendimentos de que trata este artigo o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º, no inciso II do § 5º e nos §§ 6º e 7º do art. 17 desta Lei.

Art. 25. Ficarão sujeitos ao tratamento tributário de que trata o art. 24 os fundos de investimento que investirem, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio líquido nos fundos de que trata o art. 18 desta Lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Seção IV
Do Regime Específico de Fundos Sujeitos à Tributação Periódica com Subconta de Avaliação de Participações Societárias

Art. 26. Os rendimentos das aplicações nos FIPs, nos ETFs e nos FIDCs que não forem classificados como entidades de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), nas datas previstas nos incisos I e II do **caput** do art. 17 desta Lei.

§ 1º Aplica-se aos rendimentos de que trata este artigo o disposto nos §§ 2º a 7º do art. 17 desta Lei.

§ 2º Para fins de apuração da base de cálculo do imposto, não será computada a contrapartida positiva ou negativa decorrente da avaliação, pelo valor patrimonial ou pelo valor justo, de cotas ou de ações de emissão de pessoas jurídicas domiciliadas no País representativas de controle ou de coligação integrantes da carteira dos fundos, nos termos do art. 243 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações).

§ 3º O ganho ou a perda da avaliação dos ativos na forma do § 2º deste artigo deverão ser evidenciados em subconta nas demonstrações contábeis do fundo.

§ 4º Os FIPs, os ETFs e os FIDCs que forem titulares de cotas de outros FIPs, ETFs e FIDCs de que trata o **caput** deste artigo deverão registrar no patrimônio uma subconta reflexa equivalente à subconta registrada no patrimônio do fundo investido.

§ 5º Aplica-se o disposto no § 4º na hipótese de outros fundos que possuam na carteira cotas de FIPs, de ETFs e de FIDCs de que trata o **caput** deste artigo.

§ 6º A subconta será revertida e o seu saldo comporá a base de cálculo do IRRF no momento da realização do investimento pelo fundo, inclusive por meio da alienação, da baixa, da liquidação, da amortização ou do resgate da cota ou da ação, ou do registro de valores a receber a título de dividendos e juros sobre capital próprio, ou no momento em que houver a distribuição de rendimentos pelo fundo aos cotistas, sob qualquer forma, inclusive na amortização ou no resgate de cotas.

§ 7º A ausência de controle em subconta para qualquer ativo do fundo enquadrado no § 2º deste artigo implicará a tributação dos rendimentos da aplicação na cota do fundo integralmente.

§ 8º Caso seja apurada uma perda de ativo enquadrado no § 2º deste artigo sem controle em subconta, essa perda não poderá ser deduzida do rendimento bruto submetido à incidência do IRRF.

Seção V
Das Regras de Transição

Art. 27. Os rendimentos apurados até 31 de dezembro de 2023 nas aplicações nos fundos de investimento que não estavam sujeitos até o ano de 2023 à tributação periódica nos meses de maio e novembro de cada ano e que estarão sujeitos à tributação periódica a partir do ano de 2024, com base nos arts. 17 ou 26 desta Lei, serão apropriados **pro rata tempore**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

até 31 de dezembro de 2023 e ficarão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento).

§ 1º Os rendimentos de que trata o **caput** deste artigo corresponderão à diferença positiva entre o valor patrimonial da cota em 31 de dezembro de 2023, incluídos os rendimentos apropriados a cada cotista, e o custo de aquisição calculado de acordo com as regras previstas nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 17 desta Lei.

§ 2º No caso dos fundos sujeitos ao regime específico de que trata o art. 26, o cotista poderá optar por não computar na base de cálculo do IRRF os valores controlados nas subcontas de que trata o § 3º do art. 26 desta Lei.

§ 3º O cotista deverá prover previamente ao administrador do fundo de investimento os recursos financeiros necessários para o recolhimento do imposto, podendo o administrador do fundo dispensar o aporte de novos recursos.

§ 4º A parcela do valor patrimonial da cota tributada na forma deste artigo passará a compor o custo de aquisição da cota, nos termos do inciso II do § 2º do art. 17 desta Lei.

§ 5º O imposto de que trata o **caput** deste artigo deverá ser retido pelo administrador do fundo de investimento e recolhido à vista até 31 de maio de 2024.

§ 6º O imposto de que trata o **caput** deste artigo poderá ser recolhido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com pagamento da primeira parcela até 31 de maio de 2024.

§ 7º Na hipótese de que trata o § 6º deste artigo, o valor de cada prestação mensal:

I – será acrescido, por ocasião do pagamento, de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês de junho de 2024, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado; e

II – não poderá ser inferior a 1/24 (um vinte e quatro avos) do imposto apurado nos termos do **caput** deste artigo.

§ 8º Caso o cotista realize o investimento no fundo de investimento por meio de amortização, de resgate ou de alienação de cotas antes do decurso do prazo do pagamento do IRRF, o vencimento do IRRF será antecipado para a data da realização.

§ 9º Caso o imposto não seja pago no prazo de que trata este artigo, o fundo não poderá efetuar distribuições ou repasses de recursos aos cotistas nem realizar novos investimentos até que haja a quitação integral do imposto, com eventuais acréscimos legais.

§ 10. Caso o imposto não seja pago no prazo de que trata este artigo em decorrência da falta de provimento de recursos pelo cotista, nos termos do § 3º deste artigo, o administrador deverá encaminhar à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, na forma e no prazo por ela regulamentados, as seguintes informações, afastada a responsabilidade do administrador pela retenção e pelo recolhimento do imposto:

I – número de inscrição do contribuinte no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – valor dos rendimentos que serviram de base de cálculo do imposto;

III – valor do imposto devido.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 11. Na hipótese de que trata o § 10 deste artigo, a responsabilidade pelo recolhimento do imposto será do cotista, que ficará sujeito ao seu lançamento de ofício.

Art. 28. Alternativamente ao disposto no art. 27 desta Lei, a pessoa física residente no País poderá optar por pagar o IRRF sobre os rendimentos das aplicações nos fundos de investimento de que trata o referido artigo à alíquota de 8% (oito por cento), em 2 (duas) etapas:

I – na primeira, pagamento do imposto sobre os rendimentos apurados até 30 de novembro de 2023;

II – na segunda, pagamento do imposto sobre os rendimentos apurados de 1º de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

§ 1º Caso ocorra amortização ou resgate de cotas, ou cisão do fundo, entre 1º de dezembro de 2023 e 29 de dezembro de 2023, o efeito do evento deverá ser excluído do valor patrimonial da cota em 30 de novembro de 2023, para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 2º Caso seja exercida a opção de que trata este artigo, o imposto deverá ser recolhido:

I – sobre os rendimentos de que trata o inciso I do **caput** deste artigo, em 4 (quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimentos nos dias 29 de dezembro de 2023, 31 de janeiro de 2024, 29 de fevereiro de 2024 e 29 de março de 2024;

II – sobre os rendimentos de que trata o inciso II do **caput** deste artigo, à vista, no mesmo prazo de vencimento do IRRF devido na tributação periódica de que trata o inciso I do **caput** do art. 17 desta Lei relativa ao mês de maio de 2024.

§ 3º A opção de que trata este artigo somente se consumará e se tornará definitiva com o pagamento integral do imposto.

§ 4º Aplica-se à opção de que trata este artigo o disposto nos §§ 1º a 4º e nos §§ 8º a 10 do art. 27 desta Lei.

§ 5º Caso o imposto não seja pago nos prazos previstos no § 2º deste artigo, o cotista ficará sujeito ao cálculo e ao recolhimento do imposto na forma do art. 27 desta Lei, deduzidas as parcelas pagas até a data do inadimplemento.

Art. 29. Os fundos de investimento que, na data de publicação desta Lei, previrem expressamente em seu regulamento a sua extinção e liquidação improrrogável até 30 de novembro de 2024 não ficarão sujeitos à tributação periódica nas datas previstas no inciso I do **caput** do art. 17 desta Lei.

Seção VI
Disposições Comuns

Art. 30. Na hipótese de fusão, de cisão, de incorporação ou de transformação de fundo de investimento a partir de 1º de janeiro de 2024, os rendimentos correspondentes à diferença positiva entre o valor patrimonial da cota na data do evento e o custo de aquisição da cota ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota aplicável aos cotistas do fundo naquela data.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º Os rendimentos serão calculados de acordo com o disposto nos §§ 2º a 7º do art. 17 e, no caso dos fundos sujeitos ao regime específico previsto no art. 26 desta Lei, de acordo com as disposições dele constantes.

§ 2º Não haverá incidência do IRRF quando a fusão, a cisão, a incorporação ou a transformação:

I – envolverem, exclusivamente, fundos que estiverem sujeitos ao mesmo regime de tributação, segundo as regras dos arts. 17, 18 ou 26 desta Lei;

II – não implicarem mudança na titularidade das cotas; e

III – não implicarem disponibilização de ativo pelo fundo aos cotistas.

§ 3º A fusão, a cisão, a incorporação ou a transformação de fundo sujeito às regras de tributação do art. 17 desta Lei e que não se sujeitar ao IRRF não implicarão reinício da contagem do prazo de aplicação dos cotistas.

§ 4º Na cisão ou na transformação de fundo, será cancelada ou transformada quantidade de cotas de cada prazo de aplicação proporcional à quantidade de cotas do respectivo prazo de aplicação em relação à quantidade total de cotas.

§ 5º Não haverá incidência do IRRF na fusão, na cisão, na incorporação ou na transformação ocorrida até 31 de dezembro de 2023 quando:

I – o fundo objeto da operação não estiver sujeito à tributação periódica nos meses de maio e novembro no ano de 2023; e

II – a alíquota a que seus cotistas estiverem sujeitos no fundo resultante da operação for igual ou maior do que a alíquota a que estavam sujeitos na data imediatamente anterior à operação.

§ 6º Em caso de fundo objeto do § 5º deste artigo com titulares de cotas com prazos distintos de aplicação, haverá a incidência do IRRF somente sobre os rendimentos apurados pelos titulares das cotas que estarão sujeitos a uma alíquota menor após a operação.

Art. 31. É responsável pela retenção e pelo recolhimento do IRRF sobre rendimentos de aplicações em cotas de fundos de investimento:

I – o administrador do fundo de investimento; ou

II – a instituição que intermediar recursos por conta e ordem de seus clientes, para aplicações em fundos de investimento administrados por outra instituição, na forma prevista em normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 1º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, a instituição intermediadora de recursos deverá:

I – ser também responsável pela retenção e pelo recolhimento dos demais impostos incidentes sobre as aplicações que intermediar;

II – manter sistema de registro e controle que permita a identificação de cada cliente e dos elementos necessários à apuração dos impostos por ele devidos;

III – fornecer à instituição administradora do fundo de investimento, individualizado por código de cliente, o valor das aplicações, dos resgates e dos impostos retidos; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV – prestar à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda todas as informações decorrentes da responsabilidade prevista neste artigo.

§ 2º Em caso de mudança de administrador do fundo de investimento, cada administrador será responsável pela retenção e pelo recolhimento do IRRF referente aos fatos geradores ocorridos no período relativo à sua administração.

Art. 32. O IRRF incidente sobre rendimentos de aplicações em fundos de investimento será:

I – definitivo, no caso de pessoa física residente no País e de pessoa jurídica isenta ou optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional); ou

II – antecipação do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) devido no encerramento do período de apuração, no caso de pessoa jurídica tributada com base no lucro real, presumido ou arbitrado.

Art. 33. São dispensadas da retenção na fonte do IRRF incidente sobre os rendimentos de aplicações em fundos de investimento as pessoas jurídicas domiciliadas no País de que trata o inciso I do **caput** do art. 77 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995.

Art. 34. Os rendimentos de aplicações em fundos de investimento no País apurados por investidores residentes ou domiciliados no exterior nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional ficarão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

§ 1º A alíquota do IRRF incidente sobre rendimentos apurados na amortização ou no resgate de cotas de FIAs, nos termos do art. 21 desta Lei, de investidor residente ou domiciliado no exterior de que trata este artigo será de 10% (dez por cento).

§ 2º Não se aplica aos investidores residentes ou domiciliados no exterior de que trata este artigo a tributação periódica na data prevista no inciso I do **caput** do art. 17 desta Lei.

§ 3º Aplica-se aos rendimentos de que trata este artigo o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º, no inciso II do § 5º e nos §§ 6º e 7º do art. 17 desta Lei.

§ 4º O regime de tributação deste artigo não se aplica a investidor residente ou domiciliado em jurisdição de tributação favorecida de que trata o art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Art. 35. O IRRF incidente sobre os rendimentos de aplicações em cotas de fundos de investimento, salvo quando previsto de forma diversa nesta Lei, deverá ser recolhido em cota única, no prazo previsto no art. 70 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

Art. 36. Para as cotas de fundos de investimento gravadas com usufruto, o tratamento tributável levará em consideração o beneficiário dos rendimentos, ainda que esse não seja o proprietário da cota.

Art. 37. Nos casos em que o regulamento do fundo de investimento previr diferentes classes de cotas, com direitos e obrigações distintos e patrimônio segregado para cada classe, nos termos do inciso III do **caput** do art. 1.368-D da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), observada a regulamentação da Comissão de Valores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mobiliários, cada classe de cotas será considerada como um fundo de investimento para fins de aplicação das regras de tributação previstas na legislação.

Parágrafo único. A transferência de cotas entre subclasses de uma mesma classe não é hipótese de incidência do imposto de renda, desde que não haja mudança na titularidade das cotas e não haja disponibilização de ativo pelo fundo aos cotistas.

Art. 38. Aplicam-se aos clubes de investimento as regras de tributação de fundos de investimento previstas nesta Lei.

Art. 39. Ficam ressalvadas do disposto nesta Lei as regras aplicáveis aos seguintes fundos de investimento:

I – os Fundos de Investimento Imobiliário (FII) e os Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (Fiagro), de que trata a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993;

II – os investimentos de residentes ou domiciliados no exterior em fundos de investimento em títulos públicos de que trata o art. 1º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006;

III – os investimentos de residentes ou domiciliados no exterior em FIPs e em Fundos de Investimento em Empresas Emergentes (FIEE) de que trata o art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006;

IV – os Fundos de Investimento em Participações em Infraestrutura (FIPs-IE) e os Fundos de Investimento em Participação na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FIPs-PD&I) de que trata a Lei nº 11.478, de 29 de maio de 2007;

V – os fundos de investimento de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011;

VI – os fundos de investimento com cotistas exclusivamente residentes ou domiciliados no exterior, nos termos do art. 97 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014; e

VII – os ETFs de Renda Fixa de que trata o art. 2º da Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014.

Art. 40. Os fundos de investimento que investirem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de que tratam os incisos I, IV e V do art. 39 e o art. 18 ficarão sujeitos ao tratamento tributário do art. 24 desta Lei.

Seção VII
Das Isenções do Imposto sobre a Renda

Art. 41. O art. 3º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"Art. 3º .....

.....

§ 1º .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – será concedido somente nos casos em que os Fundos de Investimento Imobiliário ou os Fiagro possuam, no mínimo, 100 (cem) cotistas;

.....

III – não será concedido ao conjunto de cotistas pessoas físicas ligadas, definidas na forma da alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, titulares de cotas que representem 30% (trinta por cento) ou mais da totalidade das cotas emitidas pelos Fundos de Investimento Imobiliário ou pelos Fiagro, ou ainda cujas cotas lhes derem direito ao recebimento de rendimento superior a 30% (trinta por cento) do total de rendimentos auferidos pelo fundo.

§ 2º O fundo de investimento terá prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da primeira integralização de cotas, para se enquadrar no disposto no inciso I do § 1º deste artigo.

§ 3º O fundo de investimento já constituído em 31 de dezembro de 2023 terá prazo até o dia 30 de junho de 2024 para se enquadrar no disposto no inciso I do § 1º deste artigo.

§ 4º Caso o fundo deixe de se enquadrar no disposto no inciso I do § 1º deste artigo, o fundo poderá manter o tratamento tributário deste artigo desde que retome a quantidade mínima de cotistas dentro de 30 (trinta) dias." (NR)

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. A Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º .....

.....

VI – não possam ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis, exceto para garantir obrigações assumidas pelo Fundo ou por seus cotistas.

....." (NR)

"Art. 12. .....

.....

II – prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer forma, exceto para garantir obrigações assumidas pelo Fundo ou por seus cotistas;

....." (NR)

Art. 43. O art. 1.368-E da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 1.368-E. .....

.....

§ 3º Caso o regulamento do fundo estabeleça classes de cotas com direitos e obrigações distintos, nos termos do inciso III do **caput** do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

art. 1.368-D deste Código, aplica-se o disposto neste artigo a cada classe de cotas, individualmente considerada." (NR)

Art. 44. As empresas que operarem no País com ativos virtuais, independentemente de seu domicílio, ficam obrigadas a fornecer informações periódicas de suas atividades e de seus clientes à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf).

Art. 45. A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 46. Revogam-se:

I – os arts. 49 e 50 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965;

II – o § 4º do art. 25 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

III – os arts. 28 a 35 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV – os arts. 3º e 6º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002;

V – o art. 3º da Lei nº 10.892, de 13 de julho de 2004;

VI – os §§ 2º a 7º do art. 1º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004;

VII – o art. 24 do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986;

VIII – os seguintes dispositivos da Medida Provisória nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001:

a) arts. 1º a 6º; e

b) inciso II do **caput** do art. 10; e

IX – os seguintes dispositivos da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001:

a) art. 24; e

b) art. 28.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos:

I – imediatamente, quanto aos arts. 28 e 29, aos §§ 4º, 5º e 6º do art. 30 e aos arts. 42 e 43; e

II – a partir de 1º de janeiro de 2024, quanto aos demais dispositivos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.005149/2024-32-1 (ANEXO: 001)

Publicação da Mensagem do Presidente da República nº 686 de 2023, em 18 de dezembro de 2023, **recebida em 19 de dezembro de 2023**, que comunica as razões do veto **parcial** aposto ao Projeto de Lei da nº 2.788, de 2019, que "Institui a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB); discrimina os direitos das Populações Atingidas por Barragens (PAB); prevê o Programa de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PDPAB); estabelece regras de responsabilidade social do empreendedor; e revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943". **(Veto nº 43 de 2023)**

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal e no art. 104-A do Regimento Comum do Congresso Nacional **encerrar-se-á em 27 de fevereiro de 2024**.

A matéria está publicada em avulso eletrônico.

São os seguintes a Mensagem e o autógrafo do projeto:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

VETO N° 43, DE 2023

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 2.788, de 2019, que "Institui a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB); discrimina os direitos das Populações Atingidas por Barragens (PAB); prevê o Programa de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PDPAB); estabelece regras de responsabilidade social do empreendedor; e revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

Mensagem nº 686 de 2023, na origem
DOU de 18/12/2023

Recebido o veto no Senado Federal: 19/12/2023
Sobrestando a pauta a partir de: 28/02/2024

DOCUMENTOS:

- Mensagem
- Autógrafo da matéria vetada

PUBLICAÇÃO: DCN de 21/12/2023

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DISPOSITIVOS VETADOS

- 43.23.001: inciso II do § 1º do art. 1º
- 43.23.002: inciso I do § 3º do art. 1º
- 43.23.003: inciso II do § 3º do art. 1º
- 43.23.004: inciso X do "caput" do art. 2º
- 43.23.005: inciso I do § 2º do art. 2º
- 43.23.006: inciso II do § 2º do art. 2º
- 43.23.007: § 3º do art. 3º
- 43.23.008: § 4º do art. 3º
- 43.23.009: § 5º do art. 3º
- 43.23.010: § 6º do art. 3º
- 43.23.011: inciso III do "caput" do art. 5º
- 43.23.012: parágrafo único do art. 7º
- 43.23.013: art. 10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 686

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 2.788, de 2019, que "Institui a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB); discrimina os direitos das Populações Atingidas por Barragens (PAB); prevê o Programa de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PDPAB); estabelece regras de responsabilidade social do empreendedor; e revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.".

Ouvidos, o Ministério de Minas e Energia, o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e o Ministério da Agricultura e Pecuária manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo do Projeto de Lei:

Inciso II do § 1º do art. 1º do Projeto de Lei

"II - às barragens não enquadradas na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, cuja construção, operação ou desativação tiverem atingido populações."

Razões do veto

"Em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa contraria o interesse público ao ampliar o rol de barragens para além daquelas já contempladas pela Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens e as características das barragens a serem abrangidas pela política e ações dela decorrentes."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ouvidos, o Ministério de Minas e Energia e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo do Projeto de Lei:

§ 3º do art. 1º do Projeto de Lei.

"§ 3º O disposto no § 2º refere-se a casos:

I - ocorridos; ou

II - iminentes."

Razões do veto

"Em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa contraria o interesse público ao permitir interpretações divergentes sobre a temporalidade de aplicação da Lei, o que poderia incidir sobre casos já ocorridos ou licenciamentos ambientais em andamento, de forma a impactar na segurança jurídica e administrativa dos contratos e pactuações já existentes."

Ouvido, o Ministério de Minas e Energia manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos do Projeto de Lei:

Inciso X do caput do art. 2º do Projeto de Lei.

"X - outros eventuais impactos, indicados a critério do órgão ambiental licenciador."

Razões do veto

"Em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa contraria o interesse público, tendo em vista que, a despeito de o art. 2º enumerar de forma exaustiva as situações que levariam o indivíduo a ser caracterizado como parte da população atingida por barragens, o inciso X do **caput** do referido artigo torna não taxativa a lista, e poderia gerar insegurança jurídica e administrativa no âmbito da definição de quem seria enquadrado como população atingida por barragem no escopo da Lei. "

§ 2º do art. 2º do Projeto de Lei.

"§ 2º O disposto no §1º refere-se a casos:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - ocorridos; ou

II - iminentes."

Razões do veto

"Em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa contraria o interesse público ao permitir interpretações divergentes sobre a temporalidade de aplicação da Lei, e poderia incidir sobre casos já ocorridos ou licenciamentos ambientais em andamento, de forma a impactar na segurança jurídica e administrativa dos contratos e pactuações já existentes."

§ 3º do art. 3º do Projeto de Lei.

"§ 3º A indenização a que se refere o inciso VII do **caput** deste artigo dar-se-á em dinheiro."

Razões do veto

"Em que pese a boa intenção do legislador, o dispositivo contraria o interesse público ao incorrer em redundância com a previsão já contida no § 1º do art. 3º, sobre as formas possíveis de reparação, quais sejam, reposição, indenização, compensação equivalente, e compensação social. Dessa forma, o veto ao dispositivo não incidiria em restrição de direitos, dada a previsão contida no inciso II do §1º do art. 3º de que as indenizações assumirão a forma monetária."

§ 4º do art. 3º do Projeto de Lei.

"§ 4º A reparação a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo incluirá os casos de descumprimento de condicionantes do licenciamento ambiental relativas ao tema específico."

Razões do veto

"Em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa contraria o interesse público pelo fato de que as sanções decorrentes do descumprimento de condicionantes ambientais já estão previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Lei de Crimes Ambientais. Desse modo, seria inadequado conferir tratamento semelhante aos casos de remoção e evacuação compulsórias por força de emergência às situações de descumprimento das condicionalidades previstas no licenciamento ambiental."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 5º do art. 3º do Projeto de Lei.

"§ 5º O prazo máximo para a garantia do inciso XIII do **caput** deste artigo será de 12 (doze) meses, contado do reassentamento."

Razões do veto

"Em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa contraria o interesse público dada a imprevisibilidade e o baixo grau de ingerência dos empreendedores sobre os prazos processuais de distintas etapas de tramitação de registros e escrituração cartoriais. Ademais, a definição legal de um prazo poderia gerar distorções na seleção das terras a serem usadas para o reassentamento das famílias, em função da maior ou menor morosidade dos processos de escrituração e registro de imóveis decorrentes de reassentamentos urbanos e rurais."

§ 6º do art. 3º do Projeto de Lei.

"§ 6º O inciso IV do § 1º terá como objetivo reparar as situações consideradas imensuráveis ou de difícil mensuração, como o rompimento de laços familiares e culturais e de redes de apoio social, as mudanças de hábitos, a destruição de modos de vida comunitários, os danos morais e os abalos psicológicos, entre outras."

Razões do veto

"Em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa contraria o interesse público por estender as possibilidades de compensação social para situações que são de difícil caracterização e de alta subjetividade. Isso impactaria diretamente na capacidade de implementação do inciso IV do § 1º do art. 3º. Ademais, o inciso VIII do **caput** do art. 3º do Projeto de Lei já dispõe sobre os casos de reparação por danos morais, individuais e coletivos que englobem perda ou alteração dos laços culturais e de sociabilidade ou dos modos de vida em função de processos de remoção ou evacuação compulsórias, nos casos de emergência."

Inciso III do caput do art. 5º do Projeto de Lei.

"III - aos trabalhadores da obra;"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Razões do veto

"Em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa contraria o interesse público por incluir**, a priori**, os trabalhadores da obra como público-alvo do Programa de Direitos das Populações Atingidas por Barragens e, assim, desconsiderar aqueles casos em que os trabalhadores da obra correspondem, unicamente, ao conjunto de pessoas contratadas pelo empreendimento."

Parágrafo único do art. 7º do Projeto de Lei.

"Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo terá por base os estudos socioeconômicos realizados no âmbito do licenciamento ambiental da barragem e não restringirá a atuação da entidade por ele responsável, que solicitará manifestação do Comitê Local da PNAB, sem caráter vinculante."

Razões do veto

"Em que pese a boa intenção do legislador, a imprecisão redacional do dispositivo contraria o interesse público, pois poderia gerar interpretações divergentes sobre sua aplicabilidade, além da possibilidade de incluir novo agente no âmbito do Sistema Nacional do Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. A despeito de o dispositivo indicar o caráter não vinculante da manifestação do Comitê Local da Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens - PNAB, a proposição poderia impactar os fluxos já previstos no processo de licenciamento ambiental."

Art. 10 do Projeto de Lei.

"Art. 10. Revogam-se os §§ 1º, 2º e 3º do art. 223-G da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

Razões do veto

"Em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa contraria o interesse público pela ausência de pertinência temática com a matéria objeto do Projeto de Lei."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar os dispositivos mencionados do Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 15 de dezembro de 2023.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

Projeto de Lei nº 2.788, de 2019*

Institui a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB); discrimina os direitos das Populações Atingidas por Barragens (PAB); prevê o Programa de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PDPAB); estabelece regras de responsabilidade social do empreendedor; e revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB), discrimina os direitos das Populações Atingidas por Barragens (PAB), prevê o Programa de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PDPAB) e estabelece regras de responsabilidade social do empreendedor.

§ 1º As obrigações e direitos estabelecidos pela PNAB aplicam-se:

I – às barragens enquadradas na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB); e

II – às barragens não enquadradas na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, cuja construção, operação ou desativação tiverem atingido populações.

§ 2º As disposições desta Lei aplicam-se ao licenciamento ambiental de barragem e aos casos de emergência decorrente de vazamento ou rompimento dessa estrutura, nos termos do regulamento.

§ 3º O disposto no § 2º refere-se a casos:

I – ocorridos; ou

II – iminentes.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entendem-se por Populações Atingidas por Barragens (PAB) todos aqueles sujeitos a 1 (um) ou mais dos seguintes impactos provocados pela construção, operação, desativação ou rompimento de barragens:

I – perda da propriedade ou da posse de imóvel;

II – desvalorização de imóveis em decorrência de sua localização próxima ou a jusante dessas estruturas;

* Os dispositivos vetados se encontram grifados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – perda da capacidade produtiva das terras e de elementos naturais da paisagem geradores de renda, direta ou indiretamente, e da parte remanescente de imóvel parcialmente atingido, que afete a renda, a subsistência ou o modo de vida de populações;

IV – perda do produto ou de áreas de exercício da atividade pesqueira ou de manejo de recursos naturais;

V – interrupção prolongada ou alteração da qualidade da água que prejudique o abastecimento;

VI – perda de fontes de renda e trabalho;

VII – mudança de hábitos de populações, bem como perda ou redução de suas atividades econômicas e sujeição a efeitos sociais, culturais e psicológicos negativos devidos à remoção ou à evacuação em situações de emergência;

VIII – alteração no modo de vida de populações indígenas e comunidades tradicionais;

IX – interrupção de acesso a áreas urbanas e comunidades rurais;

X – outros eventuais impactos, indicados a critério do órgão ambiental licenciador.

§ 1º Aplica-se o disposto no **caput** deste artigo às PAB existentes na região por ocasião do licenciamento ambiental da barragem ou de emergência decorrente de vazamento ou rompimento da estrutura, nos termos do regulamento.

§ 2º O disposto no §1º refere-se a casos:

I – ocorridos; ou

II – iminentes.

Art. 3º São direitos das PAB, consoante o pactuado no processo de participação informada e negociação do Programa de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PDPAB) no caso concreto:

I – reparação por meio de reposição, indenização, compensação equivalente e compensação social, nos termos do § 1º deste artigo;

II – reassentamento coletivo como opção prioritária, de forma a favorecer a preservação dos laços culturais e de vizinhança prevalecentes na situação original;

III – opção livre e informada a respeito das alternativas de reparação;

IV – negociação, preferencialmente coletiva, em relação:

a) às formas de reparação;

b) aos parâmetros para a identificação dos bens e das benfeitorias passíveis de reparação;

c) aos parâmetros para o estabelecimento de valores indenizatórios e eventuais compensações;

d) às etapas de planejamento e ao cronograma de reassentamento;

e) à elaboração dos projetos de moradia;

V – assessoria técnica independente, de caráter multidisciplinar, escolhida pelas comunidades atingidas, a expensas do empreendedor e sem a sua interferência, com o objetivo de orientá-las no processo de participação;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VI – auxílio emergencial nos casos de acidentes ou desastres, que assegure a manutenção dos níveis de vida até que as famílias e indivíduos alcancem condições pelo menos equivalentes às precedentes;

VII – indenização pelas perdas materiais, justa e, salvo nos casos de acidentes ou desastres, prévia, que contemple:

a) os valores das propriedades e das benfeitorias;

b) os lucros cessantes, quando for o caso; e

c) os recursos monetários que assegurem a manutenção dos níveis de vida até que as famílias e indivíduos alcancem condições pelo menos equivalentes às precedentes;

VIII – reparação pelos danos morais, individuais e coletivos, decorrentes dos transtornos sofridos em processos de remoção ou evacuação compulsórias, nos casos de emergência, que englobem:

a) perda ou alteração dos laços culturais e de sociabilidade ou dos modos de vida;

b) perda ou restrição do acesso a recursos naturais, a locais de culto ou peregrinação e a fontes de lazer; e

c) perda ou restrição de meios de subsistência, de fontes de renda ou de trabalho;

IX – reassentamento rural, observado o módulo fiscal, ou reassentamento urbano, com unidades habitacionais que respeitem o tamanho mínimo estabelecido pela legislação urbanística;

X – implantação de projetos de reassentamento rural ou urbano mediante processos de autogestão;

XI – condições de moradia que, no mínimo, reproduzam as anteriores quanto às dimensões e qualidade da edificação, bem como tenham padrões adequados a grupos de pessoas em situação de vulnerabilidade;

XII – existência de espaços e equipamentos de uso comum nos projetos de reassentamento que permitam a sociabilidade e a vivência coletivas, observados, sempre que possível, os padrões prevalecentes no assentamento original;

XIII – escrituração e registro dos imóveis decorrentes dos reassentamentos urbano e rural, ou, se for o caso, concessão de direito real de uso;

XIV – reassentamento em terras economicamente úteis, de preferência na região e no Município habitados pelas PAB, após a avaliação de sua viabilidade agroeconômica e ambiental pelo Comitê Local da PNAB;

XV – prévia discussão e aprovação do projeto de reassentamento pelo Comitê Local da PNAB, nele incluídos localização, identificação de glebas, projetos de infraestrutura e equipamentos de uso coletivo, assim como escolha e formas de distribuição de lotes;

XVI – formulação e implementação de planos de recuperação e desenvolvimento econômico e social, sem prejuízo das reparações individuais ou coletivas devidas, com o objetivo de recompor ou, se possível, de integrar arranjos e cadeias produtivas locais e regionais que assegurem ocupação produtiva ao conjunto de atingidos, compatíveis com seus níveis de qualificação e experiência profissionais e capazes de proporcionar a manutenção ou a melhoria das condições de vida;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XVII – recebimento individual, por pessoa, família ou organização cadastrada, de cópia de todas as informações constantes a seu respeito, até 30 (trinta) dias após a atualização do cadastramento para fins de reparação;

XVIII – realização de consulta pública da lista de todas as pessoas e organizações cadastradas para fins de reparação, bem como das informações agregadas do cadastro, preservados a intimidade e os dados de caráter privado.

§ 1º As reparações devem reconhecer a diversidade de situações, experiências, vocações e preferências, culturas e especificidades de grupos, comunidades, famílias e indivíduos, bem como contemplar a discussão, a negociação e a aprovação pelo Comitê Local da PNAB, e podem ocorrer das seguintes formas:

I – reposição: quando o bem ou a infraestrutura destruídos ou a situação social prejudicada são repostos ou reconstituídos;

II – indenização: quando a reparação assume a forma monetária;

III – compensação equivalente: quando são oferecidos outros bens ou outras situações que, embora não reponham o bem ou a situação perdidos, são considerados como satisfatórios em termos materiais ou morais;

IV – compensação social: quando a reparação assume a forma de benefício material adicional às formas de reparação dispostas nos incisos I, II e III deste parágrafo e não esteja nelas incluído, a ser concedido após negociação com o Comitê Local da PNAB.

§ 2º Na aplicação desta Lei, deve ser considerado o princípio da centralidade do sofrimento da vítima, com vistas à reparação justa dos atingidos e à prevenção ou redução de ocorrência de fatos danosos semelhantes.

§ 3º A indenização a que se refere o inciso VII do **caput** deste artigo dar-se-á em dinheiro.

§ 4º A reparação a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo incluirá os casos de descumprimento de condicionantes do licenciamento ambiental relativas ao tema específico.

§ 5º O prazo máximo para a garantia do inciso XIII do **caput** deste artigo será de 12 (doze) meses, contado do reassentamento.

§ 6º O inciso IV do § 1º terá como objetivo reparar as situações consideradas imensuráveis ou de difícil mensuração, como o rompimento de laços familiares e culturais e de redes de apoio social, as mudanças de hábitos, a destruição de modos de vida comunitários, os danos morais e os abalos psicológicos, entre outras.

Art. 4º Sem prejuízo do disposto no art. 3º desta Lei e consoante o pactuado no processo de participação informada e negociação do PDPAB no caso concreto, são direitos das PAB que exploram a terra em regime de economia familiar, como proprietários, meeiros ou posseiros, assim como daqueles que não se enquadrem em uma dessas categorias, mas tenham vínculo de dependência com a terra para sua reprodução física e cultural:

I – reparação das perdas materiais, composta do valor da terra, das benfeitorias, da safra e dos prejuízos pela interrupção de contratos;

II – compensação pelo deslocamento compulsório resultante do reassentamento;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – compensação pelas perdas imateriais, com o estabelecimento de programas de assistência técnica necessários à reconstituição dos modos de vida e das redes de relações sociais, culturais e econômicas, inclusive as de natureza psicológica, assistencial, agronômica e outras cabíveis.

Art. 5º Nos casos previstos no art. 1º desta Lei, deve ser criado um PDPAB, a expensas do empreendedor, com o objetivo de prever e assegurar os direitos estabelecidos na PNAB, com programas específicos destinados:

I – às mulheres, aos idosos, às crianças, às pessoas com deficiência e às pessoas em situação de vulnerabilidade, bem como aos animais domésticos e de criação;

II – às populações indígenas e às comunidades tradicionais;

III – aos trabalhadores da obra;

IV – aos impactos na área de saúde, saneamento ambiental, habitação e educação dos Municípios que receberão os trabalhadores da obra ou os afetados por eventual vazamento ou rompimento da barragem;

V – à recomposição das perdas decorrentes do enchimento do reservatório, do vazamento ou do rompimento da barragem;

VI – aos pescadores e à atividade pesqueira;

VII – às comunidades receptoras de reassentamento ou realocação de famílias atingidas;

VIII – a outras atividades ou situações definidas nos termos do regulamento.

Parágrafo único. O PDPAB deve ser aprovado pelo Comitê Local da PNAB, observadas as diretrizes definidas pelo órgão colegiado referido no **caput** do art. 6º desta Lei.

Art. 6º É instituída a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB), que contará com 1 (um) órgão colegiado em nível nacional, de natureza consultiva e deliberativa, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar sua formulação e implementação.

Parágrafo único. Nos termos do regulamento, o órgão colegiado previsto no **caput** deste artigo terá composição tripartite, com representantes do poder público, dos empreendedores e da sociedade civil, estes últimos indicados pelos movimentos sociais de atingidos por barragens.

Art. 7º Nos casos previstos no art. 1º desta Lei, será constituído um Comitê Local da PNAB, de composição tripartite e caráter provisório, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação do PDPAB em cada caso concreto.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo terá por base os estudos socioeconômicos realizados no âmbito do licenciamento ambiental da barragem e não restringirá a atuação da entidade por ele responsável, que solicitará manifestação do Comitê Local da PNAB, sem caráter vinculante.

Art. 8º Será garantida a participação do Ministério Público e da Defensoria Pública como convidados permanentes, com direito a voz, nas reuniões dos órgãos colegiados previstos nos arts. 6º e 7º desta Lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 9º A implementação do PDPAB far-se-á a expensas do empreendedor e será definida pelo órgão colegiado referido no art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. O empreendedor deverá estabelecer um plano de comunicação contínuo e eficaz que demonstre a implementação do PDPAB.

Art. 10. Revogam-se os §§ 1º, 2º e 3º do art. 223-G da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.005149/2024-32-1 (ANEXO: 001)

Publicação da Mensagem do Presidente da República nº 687 de 2023, em 18 de dezembro de 2023, **recebida em 19 de dezembro de 2023**, que comunica as razões do veto **parcial** aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2017 (nº 6.124/2016, na Câmara dos Deputados, e devolvido à Câmara como PL nº 2.944/2019), que "Dispõe sobre emolumentos dos serviços notariais e de registros públicos no âmbito do Distrito Federal e dos Territórios; revoga disposições do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967; e dá outras providências". **(Veto nº 44 de 2023)**

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal e no art. 104-A do Regimento Comum do Congresso Nacional **encerrar-se-á em 27 de fevereiro de 2024**.

A matéria está publicada em avulso eletrônico.

São os seguintes a Mensagem e o autógrafo do projeto:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

VETO N° 44, DE 2023

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2017 (nº 6.124/2016, na Casa de origem, e devolvido à Câmara dos Deputados como PL nº 2.944/2019), que "Dispõe sobre emolumentos dos serviços notariais e de registros públicos no âmbito do Distrito Federal e dos Territórios; revoga disposições do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967; e dá outras providências".

Mensagem nº 687 de 2023, na origem
DOU de 18/12/2023

Recebido o veto no Senado Federal: 19/12/2023
Sobrestando a pauta a partir de: 28/02/2024

DOCUMENTOS:
- Mensagem
- Autógrafo da matéria vetada

PUBLICAÇÃO: DCN de 21/12/2023

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.005149/2024-32-1 (ANEXO: 001)

DISPOSITIVOS VETADOS

- 44.23.001: § 2º do art. 2º
- 44.23.002: § 3º do art. 2º
- 44.23.003: art. 20
- 44.23.004: parágrafo único do art. 25

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 687

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 2.944, de 2019 (Projeto de Lei nº 99, de 2017, no Senado Federal), que "Dispõe sobre emolumentos dos serviços notariais e de registros públicos no âmbito do Distrito Federal e dos Territórios; revoga disposições do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967; e dá outras providências.".

Ouvido, o Ministério da Justiça e Segurança Pública manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos do Projeto de Lei:

§ 2º e § 3º do art. 2º do Projeto de Lei

"§ 2º A atualização anual das tabelas de emolumentos dos serviços notariais e de registro no Distrito Federal e nos Territórios dar-se-á pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou pelo índice que vier a substituí-lo."

"§ 3º Após a atualização das tabelas de emolumentos, os respectivos valores poderão ser arredondados para baixo, quando a última casa for de 1 (um), 2 (dois), 6 (seis) ou 7 (sete) centavos, e para cima, quando for de 3 (três), 4 (quatro), 8 (oito) ou 9 (nove) centavos."

Razões dos vetos

"Em que pese a boa intenção do legislador, a proposta é contrária ao interesse público, pois, ao vincular a atualização anual da tabela de emolumentos ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou ao índice

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que vier a substituí-lo, criaria rigidez que poderia ser nociva à prestação de serviços à população.

Considerando que o § 3º do art. 2º e o parágrafo único do art. 25 estão diretamente relacionados ao § 2º do art. 2º do Projeto de Lei, que é objeto de veto, o veto por arrastamento dos dispositivos é medida que se impõe."

Art. 20 do Projeto de Lei

"Art. 20. Fica criada, no âmbito do Distrito Federal, a Conta de Compensação do Registro Civil das Pessoas Naturais (CCRCPN), que será administrada pela Associação dos Notários e Registradores do Distrito Federal (Anoreg/DF), conforme ato normativo a ser expedido pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios."

Razões do veto

"Apesar da boa intenção do legislador, a proposição legislativa é contrária ao interesse público, pois permitiria que entidade com personalidade jurídica de direito privado administrasse valores recolhidos a título de emolumentos, que se revestem de natureza tributária."

Parágrafo único do art. 25 do Projeto de Lei

"Parágrafo único. As Tabelas I, II, III, IV, V e VI do Anexo desta Lei serão reajustadas pelo índice previsto no § 2º do art. 2º desta Lei e terão como base o ano de 2016."

Razões do veto

"Apesar de meritória a intenção do legislador, a proposta é contrária ao interesse público, pois, ao vincular a atualização anual da tabela de emolumentos ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou ao índice que vier a substituí-lo, criaria rigidez que poderia ser nociva à prestação de serviços à população.

Considerando que o § 3º do art. 2º e o parágrafo único do art. 25 estão diretamente relacionados ao § 2º do art. 2º do Projeto de Lei, que também é objeto de veto, o veto por arrastamento dos dispositivos é medida que se impõe."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar os dispositivos mencionados do Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 15 de dezembro de 2023.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

Projeto de Lei da Câmara nº 99 de 2017*

(nº 6.124/2016, na Casa de origem, e devolvido à Câmara dos Deputados como PL nº 2.944/2019)

Dispõe sobre emolumentos dos serviços notariais e de registros públicos no âmbito do Distrito Federal e dos Territórios; revoga disposições do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a incidência e a cobrança de emolumentos dos serviços notariais e de registros públicos no âmbito do Distrito Federal e dos Territórios.

Art. 2º O cálculo, a contagem, o recolhimento, a cobrança e a devolução dos emolumentos dos serviços notariais e de registros do Distrito Federal obedecerão às disposições das Tabelas I, II, III, IV, V e VI do Anexo desta Lei.

§ 1º Os atos não constantes das tabelas de emolumentos são considerados gratuitos, e não se permite interpretação que faça incidir sobre eles qualquer cobrança, mesmo por analogia, paridade ou extensão.

§ 2º A atualização anual das tabelas de emolumentos dos serviços notariais e de registro no Distrito Federal e nos Territórios dar-se-á pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou pelo índice que vier a substituí-lo.

§ 3º Após a atualização das tabelas de emolumentos, os respectivos valores poderão ser arredondados para baixo,

* Os dispositivos vetados se encontram grifados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

quando a última casa for de 1 (um), 2 (dois), 6 (seis) ou 7 (sete) centavos, e para cima, quando for de 3 (três), 4 (quatro), 8 (oito) ou 9 (nove) centavos.

Art. 3º As controvérsias suscitadas pelos notários e registradores sobre a aplicação das tabelas que acompanham esta Lei serão resolvidas pela Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, exceto quando relativas à dúvida prevista na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos).

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO NO DISTRITO FEDERAL

Art. 4º É obrigatória, em todas as serventias extrajudiciais, a reprodução, em lugar visível ao público e de fácil leitura, das tabelas de emolumentos e isenções desta Lei referentes aos respectivos atos.

Parágrafo único. O titular e seus prepostos deverão prestar a qualquer solicitante os esclarecimentos necessários quanto à fórmula de cálculo e ao valor dos emolumentos de cada serviço.

Art. 5º Os notários e registradores fornecerão aos usuários recibos de todos os pagamentos efetuados, ainda que não solicitados, com discriminação dos atos praticados de maneira a identificá-los na tabela de emolumentos.

Art. 6º A cobrança de emolumentos observará estritamente os valores previstos nas tabelas, e será de exclusiva responsabilidade do notário ou registrador o gerenciamento administrativo e financeiro da serventia, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

investimento e pessoal, nos termos da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

§ 1º É vedada a exigência ou o recebimento de qualquer taxa ou acréscimo de emolumentos a título de urgência, prioridade, plantão, serviço de despachante ou assemelhado.

§ 2º Na eventualidade de recebimento indevido ou excessivo de emolumentos, por dolo ou culpa na cobrança, o notário ou registrador restituirá ao usuário o dobro do valor recebido indevidamente.

Art. 7º Para fins de cálculo de emolumentos, se houver divergência entre o valor declarado pelo interessado e o atribuído pelo poder público, prevalecerá o maior valor.

Art. 8º Diante da cobrança de emolumentos e despesas indevidas, poderá o interessado reclamar aos notários e registradores, independentemente do direito de petição à Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Parágrafo único. Em caso de condenação em processo administrativo referente a recebimento indevido ou excessivo de emolumentos, por dolo ou culpa na cobrança, o notário ou registrador restituirá ao usuário o triplo do valor recebido indevidamente.

Art. 9º Os notários e registradores têm direito ao recebimento integral do valor dos emolumentos pelos atos praticados, vedada a imposição de isenções de emolumentos, integrais ou parciais, salvo disposição legal.

Parágrafo único. Os notários e registradores poderão conceder redução dos emolumentos previstos nas tabelas, mediante assinatura de convênio, com intermediação da entidade representativa de classe e autorização da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 10. Aos atos extrajudiciais praticados por notários e registradores serão estendidos os benefícios da gratuidade de justiça relacionados à efetividade do processo judicial.

Art. 11. Verificado óbice ao cumprimento de ordem judicial, o notário ou registrador comunicará o fato ao juízo respectivo.

Parágrafo único. Caso a autoridade judiciária afaste as razões apresentadas pelo notário ou registrador, a ordem deverá ser cumprida ou impugnada judicialmente.

CAPÍTULO III
DA COBRANÇA E DO PAGAMENTO

Art. 12. Para fins de cobrança de emolumentos, considerar-se-á:

I - ato com conteúdo econômico: a manifestação de vontade que expressar um ato ou negócio jurídico que produza efeito na esfera patrimonial, bem como aquele que vise a resguardar, garantir ou prevenir direitos ou negócios futuros com efeitos patrimoniais, com explícita declaração de valores;

II - ato sem conteúdo econômico: a manifestação de vontade que expressar direitos inerentes à personalidade humana ou um ato ou negócio jurídico que produza efeito exclusivamente na esfera existencial.

Art. 13. Os emolumentos serão pagos diretamente nos serviços notariais e de registro ou, a critério do notário ou registrador, por meio de ferramentas disponíveis no sistema financeiro, no momento do requerimento da lavratura do ato ou da apresentação dos documentos exigidos para lavratura ou registro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. Os tabeliães de protesto poderão celebrar convênio para receber os emolumentos no ato de desistência, de pagamento, de lavratura, de resgate do título ou no ato de cancelamento do protesto.

Art. 14. As despesas com a entrega da intimação, as postais, as bancárias, as de publicação de edital, as de reprodução especial de plantas e documentos, devidamente comprovadas, serão acrescidas aos valores dos emolumentos e correrão por conta e responsabilidade do interessado.

Art. 15. Não são devidos novos emolumentos pelas retificações, restaurações ou repetição de atos decorrentes de erro, negligência ou imperícia do serviço notarial ou de registro, e responde o respectivo titular pelos danos que, por dolo ou culpa, pessoalmente, ou por seus prepostos, assegurado o direito de regresso, cause ao interessado ou a terceiro, na forma da legislação.

Art. 16. As intervenções ou anuências de terceiros nos atos notariais ou de registro não autorizam acréscimo de emolumentos, salvo se implicarem outros atos que poderiam ser praticados isoladamente.

Art. 17. Cancelada a prenotação no serviço registral imobiliário, o registrador providenciará a restituição imediata dos emolumentos pagos ao apresentante, de uma só vez, com retenção de 1/4 (um quarto) de seu valor.

Art. 18. Não será devido nenhum valor referente aos títulos apresentados para simples exame e cálculo de emolumentos.

Art. 19. Se não for ultimado o ato notarial por desistência ou por qualquer outro fato imputável às partes,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

assegurar-se-á ao notário a percepção integral dos emolumentos inerentes ao ato.

CAPÍTULO IV
DA CONTA DE COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS (CCRCPN)

Art. 20. Fica criada, no âmbito do Distrito Federal, a Conta de Compensação do Registro Civil das Pessoas Naturais (CCRCPN), que será administrada pela Associação dos Notários e Registradores do Distrito Federal (Anoreg/DF), conforme ato normativo a ser expedido pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Art. 21. O valor devido pelo usuário do serviço notarial e de registro à CCRCPN corresponderá à alíquota de 7% (sete por cento) sobre os emolumentos constantes das Tabelas I, II, III, IV, V e VI do Anexo desta Lei.

Art. 22. A forma de arrecadação e repasse dos valores às serventias de registro civil das pessoas naturais será estabelecida em ato a ser expedido pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e observará a seguinte repartição:

I – 20% (vinte por cento) do valor arrecadado mensalmente, em partes iguais, a cada um dos cartórios de registro civil das pessoas naturais do Distrito Federal;

II – 80% (oitenta por cento) do valor arrecadado mensalmente, proporcionalmente à quantidade de atos gratuitos praticados em cada cartório de registro civil das pessoas naturais do Distrito Federal, referentes a registro de nascimento, de natimorto e de óbito.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 23. O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios inspecionará, a qualquer tempo, os livros e arquivos contábeis das serventias notariais e de registro, inclusive para averiguar a regularidade dos repasses dos valores devidos, criados por esta Lei.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Ficam revogadas as disposições do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, referentes aos emolumentos dos serviços notariais e de registros.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos com observância do disposto nas alíneas *b* e *c* do inciso III do *caput* do art. 150 da Constituição Federal.

Parágrafo único. As Tabelas I, II, III, IV, V e VI do Anexo desta Lei serão reajustadas pelo índice previsto no § 2º do art. 2º desta Lei e terão como base o ano de 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO
TABELAS

TABELA I – SERVIÇOS DE NOTAS

1. Escrituras				
Valor do ato		Emolumentos Tabelião	CCRCPN	TOTAL
1.1. Escrituras com conteúdo econômico				
a	até R$ 5.800,00	250,00	17,50	267,50
b	de R$ 5.800,01 a R$ 9.300,00	380,00	26,60	406,60
c	de R$ 9.300,01 a R$ 17.500,00	780,00	54,60	834,60
d	de R$ 17.500,01 a R$ 35.000,00	1.050,00	73,50	1.123,50
e	de R$ 35.000,01 a R$ 52.300,00	1.100,00	77,00	1.177,00
f	de R$ 52.300,01 a R$ 122.000,00	1.150,00	80,50	1.230,50
g	de R$ 122.000,01 a R$ 209.000,00	1.250,00	87,50	1.337,50
h	de R$ 209.000,01 a R$ 523.000,00	1.350,00	94,50	1.444,50
i	de R$ 523.000,01 a R$ 800.000,00	1.450,00	101,50	1.551,50
j	de R$ 800.000,01 a R$ 1.100.000,00	1.550,00	108,50	1.658,50
k	acima de R$ 1.100.000,00	1.650,00	115,50	1.765,50
1.2. Escrituras sem conteúdo econômico		250,00	17,50	267,50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3. Retificação de escritura	250,00	17,50	267,50

2. Procuração, substabelecimento e distrato de mandato				
Discriminação		Emolumentos Tabelião	CCRCPN	TOTAL
a.1	sem conteúdo econômico (até quatro outorgantes)	36,00		36,00
a.2	com conteúdo econômico (até quatro outorgantes)	70,00	4,90	74,90
b	acima de quatro (cada outorgante adicional)	7,00	0,49	7,49
c	exclusivamente para fins relacionados a concurso público e ensinos fundamentais públicos, ou à saúde pública, ou ao Regime Geral de Previdência Social, ou a sinistro coberto pelo Seguro Obrigatório de Veículos	9,70	0,68	10,38
d	com poder para alienação de veículo automotor	250,00	17,50	267,50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e	com poder para alienação de imóvel, instituição ou cessão de direitos reais ou pessoais envolvendo imóvel	50% dos valores previstos no item 1.1 desta Tabela – escrituras com conteúdo econômico		
f	procuração em causa própria	Valores previstos no item 1.1 desta Tabela – escrituras com conteúdo econômico		
2.1. Renúncia ou revogação de mandato		35,00	2,45	37,45

3. Autenticação de cópia de documento				
Discriminação		Emolumentos Tabelião	CCRCPN	TOTAL
a	autenticação de cada cópia de documento extraída por meio reprográfico de documento físico (por página)	5,00	0,35	5,35
b	autenticação de cópia impressa de documento digital assinado eletronicamente ou com código de confirmação pela internet	7,00	0,49	7,49
c	autenticação eletrônica de cópia digital de documento impresso	7,00	0,49	7,49

4. Reconhecimento de firma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação		Emolumentos Tabelião	CCRCPN	TOTAL
a	por semelhança	5,50	0,39	5,89
b	por autenticidade	11,00	0,77	11,77

5. Testamento				
Discriminação		Emolumentos Tabelião	CCRCPN	TOTAL
a	público, sem conteúdo econômico, com ou sem revogação	100,00	7,00	107,00
b	público, com conteúdo econômico, com ou sem revogação	200,00	14,00	214,00
c	cerrado, pela aprovação e encerramento	300,00	21,00	321,00
d	revogação de testamento	40,00	2,80	42,80

6. Ata notarial				
Discriminação		Emolumentos Tabelião	CCRCPN	TOTAL
a	ata notarial sem diligência externa	300,00	21,00	321,00
b	ata notarial com diligência externa	600,00	42,00	642,00

7. Certidões				
Discriminação		Emolumentos Tabelião	CCRCPN	TOTAL
a	certidão	24,00	1,68	25,68

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b	serviço de emissão de certidão expedida por outra serventia (sem prejuízo dos emolumentos devidos à serventia de origem pela expedição da certidão)	12,00	0,84	12,84
c	por folha excedente	2,00	0,14	2,14

8. Outros serviços				
Discriminação		Emolumentos Tabelião	CCRCPN	TOTAL
a	informação de banco de dados relativa aos atos praticados, fornecida eletronicamente, sem caráter de certidão, inclusive visualização de traslado e outros documentos (por ato informado)	7,00	0,49	7,49
b	expedição de cópia autêntica de documento arquivado utilizado para instruir ato	8,00	0,56	8,56
c	comunicação de venda de veículo ao Detran/DF	24,00	1,68	25,68

NOTAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1. Caso a escritura envolva mais de um bem imóvel ou móvel, serão devidos emolumentos integrais pelo bem de maior valor, e, quanto aos demais, cobrar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) dos emolumentos, conforme valores previstos no item 1.1 da Tabela I, para cada um.

2. O valor para enquadramento no item 1.1 da Tabela I referente a escrituras com conteúdo econômico será determinado pelos parâmetros a seguir, e prevalecerá o que for maior:

a) preço ou valor econômico declarado pelas partes para o ato ou negócio jurídico;

b) avaliação do bem estabelecida pela Fazenda Federal ou do Distrito Federal ou estadual ou municipal no último lançamento fiscal.

3. Os emolumentos de escritura e de procuração abrangem dois traslados, um para o outorgante e outro para o outorgado.

4. Nenhum acréscimo será devido pela transcrição nos atos notariais de alvarás, mandados, guias de recolhimento de tributos, certidões em geral e outros documentos, nem pelo arquivamento de procuração ou de qualquer documento necessário à prática do ato.

5. A base de cálculo dos emolumentos de escritura de incorporação e/ou de especificação de condomínio será obtida da seguinte forma:

a) a base de cálculo será o resultado da soma do valor do terreno com o da avaliação do custo global da obra ou construção, apresentado pelo incorporador;

b) a avaliação de que trata a letra *a* deve ser elaborada com base nos valores de metro quadrado fornecidos pelo Sindicato da Construção Civil do Distrito Federal e constantes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de revistas especializadas para o tipo de prédio objeto da incorporação, se outro maior não for declarado.

6. Cada autenticação corresponderá a uma conferência, mas o anverso e o verso do documento serão considerados um único ato, e deverá ser lançado na face que não recebeu a certificação o carimbo personalizado da serventia com menção dessa circunstância.

7. Apenas um ato de autenticação será feito para a frente e o verso do CPF, do título de eleitor ou de cédula de identidade ou qualquer outro documento que identifique o usuário.

8. A ata notarial de reconhecimento extrajudicial de usucapião será cobrada de acordo com o item 6 da Tabela I.

9. Na hipótese de certidão emitida pela internet, não serão devidos os emolumentos por folha excedente previstos na letra *c* do item 7 da Tabela I.

10. Na letra *c* do item 8 da Tabela I, estão incluídos todos os custos com a comunicação ao Detran/DF, bem como a certidão a que tem direito o interessado.

11. Na hipótese de comunicação à junta comercial de procuração pública que outorgue poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta-corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, serão cobrados emolumentos correspondentes a uma autenticação, acrescidos do custo postal da remessa via Aviso de Recebimento (AR).

TABELA II - SERVIÇOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA

1. Protesto de títulos e outros documentos de dívida

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Valor dos títulos e outros documentos de dívida		Emolumentos Tabelião	CCRCPN	TOTAL
1.1. Pela protocolização do título		Não são devidos emolumentos		
1.2. Pela averbação de pagamento da dívida ou retirada do título, quando não se ultimar o protesto		50% dos valores previstos no item 1.3 desta Tabela – pela lavratura do protesto		
1.3. Pela lavratura do protesto				
a	até R$ 100,00	40,00	2,80	42,80
b	de R$ 100,01 a R$ 200,00	70,00	4,90	74,90
c	de R$ 200,01 a R$ 500,00	130,00	9,10	139,10
d	de R$ 500,01 a R$ 1.500,00	160,00	11,20	171,20
e	de R$ 1.500,01 a R$ 2.500,00	190,00	13,30	203,30
f	de R$ 2.500,01 a R$ 3.500,00	200,00	14,00	214,00
g	de R$ 3.500,01 a R$ 6.000,00	210,00	14,70	224,70
h	de R$ 6.000,01 a R$ 9.000,00	230,00	16,10	246,10
i	de R$ 9.000,01 a R$ 11.000,00	250,00	17,50	267,50
j	de R$ 11.000,01 a R$ 15.000,00	270,00	18,90	288,90
k	acima de R$ 15.000,00	290,00	20,30	310,30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.4. Pela averbação do cancelamento do protesto	15,00	1,05	16,05

2. Protesto de títulos ou outros documentos de dívida, com postergação do pagamento dos emolumentos				
Valor dos títulos e outros documentos de dívida		Emolumentos Tabelião	CCRCPN	TOTAL
2.1. Pela protocolização do título e pela lavratura do protesto		Não são devidos emolumentos		
2.2. Pela averbação de pagamento da dívida antes da lavratura do protesto				
a	até R$ 100,00	20,00	1,40	21,40
b	de R$ 100,01 a R$ 200,00	35,00	2,45	37,45
c	de R$ 200,01 a R$ 500,00	65,00	4,55	69,55
d	de R$ 500,01 a R$ 1.500,00	80,00	5,60	85,60
e	de R$ 1.500,01 a R$ 2.500,00	95,00	6,65	101,65
f	de R$ 2.500,01 a R$ 3.500,00	100,00	7,00	107,00
g	de R$ 3.500,01 a R$ 6.000,00	105,00	7,35	112,35
h	de R$ 6.000,01 a R$ 9.000,00	115,00	8,05	123,05
i	de R$ 9.000,01 a R$ 11.000,00	125,00	8,75	133,75
j	de R$ 11.000,01 a R$ 15.000,00	135,00	9,45	144,45
k	acima de R$ 15.000,00	145,00	10,15	155,15
2.3. Pela averbação do cancelamento do protesto				
a	até R$ 100,00	55,00	3,85	58,85

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b	de R$ 100,01 a R$ 200,00	85,00	5,95	90,95
c	de R$ 200,01 a R$ 500,00	145,00	10,15	155,15
d	de R$ 500,01 a R$ 1.500,00	175,00	12,25	187,25
e	de R$ 1.500,01 a R$ 2.500,00	205,00	14,35	219,35
f	de R$ 2.500,01 a R$ 3.500,00	215,00	15,05	230,05
g	de R$ 3.500,01 a R$ 6.000,00	225,00	15,75	240,75
h	de R$ 6.000,01 a R$ 9.000,00	245,00	17,15	262,15
i	de R$ 9.000,01 a R$ 11.000,00	265,00	18,55	283,55
j	de R$ 11.000,01 a R$ 15.000,00	285,00	19,95	304,95
k	acima de R$ 15.000,00	305,00	21,35	326,35

3. Certidões				
Discriminação		Emolumentos Tabelião	CCRCPN	TOTAL
a	certidão	24,00	1,68	25,68
b	certidão em forma de relação, por pessoa	12,00	0,84	12,84
c	serviço de emissão de certidão expedida por outra serventia (sem prejuízo dos emolumentos devidos à serventia de origem pela expedição da certidão)	12,00	0,84	12,84
d	por folha excedente	2,00	0,14	2,14
e	certidão emitida pela Central de Certidões de	4,00	0,28	4,28

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Protesto, com a busca em todos os tabelionatos de protesto do Distrito Federal, por tabelionato			

4. Outros serviços				
Discriminação		Emolumentos Tabelião	CCRCPN	TOTAL
a	informação de banco de dados relativa aos atos praticados, fornecida eletronicamente, sem caráter de certidão, inclusive visualização de atos e outros documentos (por ato informado)	7,00	0,49	7,49
b	expedição de cópia autêntica de documento arquivado utilizado para instruir ato	8,00	0,56	8,56

NOTAS

1. A aplicação do item 2 da Tabela II dar-se-á nos termos fixados em eventual lei, em ato normativo ou convênio autorizado pela Corregedoria da Justiça do TJDFT.
2. O serviço de distribuição de títulos e outros documentos de dívidas levados a protesto será prestado, de forma gratuita, pela Central de Distribuição e Informação de Títulos de Crédito e Outros Documentos de Dívida a Protesto no Distrito Federal (Cepro), custeada pelos tabeliães de protesto do Distrito Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. Os emolumentos previstos na letra *e* do item 3 da Tabela II, referentes à certidão emitida pela Cepro, deverão ser multiplicados pela quantidade de tabelionatos de protesto do Distrito Federal; e para aplicação desse item da Tabela II, a certidão abrangerá, obrigatoriamente, a busca em todos os tabelionatos de protesto do Distrito Federal.

4. Os valores constantes dos itens 1 e 2 da Tabela II serão acrescidos de custos adicionais, tais como: expedição de intimação por empresa contratada, pelos Correios ou por funcionário da própria serventia; despesas bancárias; publicação de editais.

4.1 O valor de reembolso com a expedição das intimações fica limitado ao que for estabelecido pelos Correios para a entrega de correspondências registradas com AR.

5. Os valores constantes dos itens 1 e 2 da Tabela II já contemplam a intimação do devedor.

6. O cumprimento dos mandados de sustação definitiva do protesto, ou de seus efeitos, e de cancelamento do protesto fica condicionado ao prévio pagamento dos emolumentos.

6.1. O cumprimento independerá do prévio pagamento dos emolumentos quando do mandado constar ordem expressa nesse sentido ou informação de que a parte interessada é beneficiária da assistência judiciária gratuita.

6.2. Ausente menção expressa à isenção em favor da parte interessada ou à gratuidade da justiça, o mandado judicial será devolvido sem cumprimento, caso não recolhidos os emolumentos.

7. Na hipótese de certidão emitida pela internet, não serão devidos os emolumentos por folha excedente previstos na letra *d* do item 3 da Tabela II.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA III - SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

1. Registro de qualquer título ou documento com conteúdo econômico, utilizado como base de cálculo o valor do imóvel declarado pelas partes quando superior ao do lançamento fiscal				
Valor do imóvel		Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	até R$ 20.000,00	380,00	26,60	406,60
b	de R$ 20.000,01 a R$ 50.000,00	480,00	33,60	513,60
c	de R$ 50.000,01 a R$ 100.000,00	580,00	40,60	620,60
d	de R$ 100.000,01 a R$ 160.000,00	650,00	45,50	695,50
e	de R$ 160.000,01 a R$ 350.000,00	750,00	52,50	802,50
f	de R$ 350.000,01 a R$ 530.000,00	850,00	59,50	909,50
g	de R$ 530.000,01 a R$ 700.000,00	950,00	66,50	1.016,50
h	de R$ 700.000,01 a R$ 900.000,00	1.050,00	73,50	1.123,50
i	de R$ 900.000,01 a R$ 1.200.000,00	1.150,00	80,50	1.230,50
j	acima de R$ 1.200.000,00	1.250,00	87,50	1.337,50

2. Averbação			
Discriminação	Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a	averbação de qualquer título ou documento com conteúdo econômico, utilizado como base de cálculo o valor do imóvel declarado pelas partes quando superior ao do lançamento fiscal	50% dos valores do item 1 desta Tabela – Registro de qualquer título ou documento com conteúdo econômico, utilizado como base de cálculo o valor do imóvel declarado pelas partes quando superior ao do lançamento fiscal		
b	averbação sem conteúdo econômico	190,00	13,30	203,30

3. Registro de loteamento				
Discriminação		Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	registro de loteamento ou desmembramento urbano ou rural, além das despesas de publicação pela imprensa (por lote ou gleba)	80,00	5,60	85,60
b	intimação ou notificação, excluídas as despesas de publicação de editais	30,00	2,10	32,10

4. Registro de incorporação imobiliária ou registro de instituição de condomínio

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Valor do terreno + custo global da obra	Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	até R$ 3.500.000,00	6.900,00	483,00	7.383,00
b	de R$ 3.500.000,01 a R$ 10.500.000,00	20.500,00	1.435,00	21.935,00
c	de R$ 10.500.000,01 a R$ 31.500.000,00	60.000,00	4.200,00	64.200,00
d	de R$ 31.500.000,01 a R$ 52.500.000,00	97.000,00	6.790,00	103.790,00
e	acima de R$ 52.500.000,00	130.000,00	9.100,00	139.100,00

5. Atos diversos				
	Discriminação	Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	registro de convenção de condomínio, incluídas averbações, qualquer que seja o número de unidades	80,00	5,60	85,60
b	registro de pacto antenupcial no Livro 3	80,00	5,60	85,60
c	abertura de matrícula de imóvel urbano ou rural	80,00	5,60	85,60

6. Registro de cédula de crédito e hipoteca cedular, por imóvel

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Valor do crédito ou do produto		Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	até R$ 9.000,00	36,00	2,52	38,52
b	de R$ 9.000,01 a R$ 71.000,00	124,00	8,68	132,68
c	de R$ 71.000,01 a R$ 284.000,00	164,00	11,48	175,48
d	acima de R$ 284.000,00	30% dos valores do item 1 desta Tabela – Registro de qualquer título ou documento com conteúdo econômico, utilizado como base de cálculo o valor do imóvel declarado pelas partes quando superior ao do lançamento fiscal		

7. Procedimento de consolidação de propriedade fiduciária				
Discriminação		Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	procedimento para constituição em mora	50% dos valores do item 1 desta Tabela – Registro de qualquer título ou documento com conteúdo econômico, utilizado como base de cálculo o valor total do débito em mora		
b	notificação do devedor	30,00	2,10	32,10
c	averbação da consolidação da propriedade	50% dos valores do item 1 desta Tabela – Registro de qualquer título ou documento com conteúdo econômico, utilizado como base de cálculo o valor atribuído ao imóvel para fins de leilão		

8. Procedimento de retificação de registro			
Discriminação	Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a	averbação de retificação	50% dos valores do item 1 desta Tabela - Registro de qualquer título ou documento com conteúdo econômico, utilizado como base de cálculo o valor do imóvel declarado pelas partes quando superior ao do lançamento fiscal		
b	expedição de notificação, por confrontante, além das despesas postais ou com editais	30,00	2,10	32,10

9. Recebimento de prestação previsto no art. 38 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979				
Discriminação		Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	pelo primeiro recebimento e abertura de conta, além das despesas bancárias	30,00	2,10	32,10
b	pelo recebimento de cada prestação seguinte, além das despesas bancárias	18,00	1,26	19,26

10. Certidões				
Discriminação		Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	certidão	24,00	1,68	25,68

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b	serviço de emissão de certidão expedida por outra serventia (sem prejuízo dos emolumentos devidos à serventia de origem pela expedição da certidão)	12,00	0,84	12,84
c	por folha excedente	2,00	0,14	2,14

11. Outros serviços				
Discriminação		Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	informação de banco de dados relativa aos atos praticados, fornecida eletronicamente, sem caráter de certidão, inclusive visualização de traslado e outros documentos (por ato informado)	7,00	0,49	7,49
b	expedição de cópia autêntica de documento arquivado utilizado para instruir ato	8,00	0,56	8,56

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

C	processamento de procedimentos diversos, não especificados em outro item desta Tabela, que não resultem em averbação ou registro na matrícula do imóvel, excluídas eventuais notificações (por imóvel relacionado ao procedimento)	50% dos valores do item 1 desta Tabela – Registro de qualquer título ou documento com conteúdo econômico, utilizado como base de cálculo o valor do imóvel declarado pelas partes quando superior ao do lançamento fiscal

NOTAS

1. O registro de direitos reais de garantia será cobrado de acordo com o item 1 da Tabela III, utilizado como base de cálculo o valor do imóvel declarado pelas partes quando superior ao do lançamento fiscal.

2. O valor para enquadramento nos itens 2, 6, 8 e 11 da Tabela III será determinado pelos parâmetros a seguir, e prevalecerá o que for maior:

a) preço ou valor econômico declarado pelas partes para o ato ou negócio jurídico;

b) avaliação do imóvel estabelecida pela Fazenda federal ou do Distrito Federal ou estadual ou municipal no último lançamento fiscal.

3. Ressalvados os casos de isenção legal e os benefícios da gratuidade de justiça relacionados à efetividade do processo judicial, são devidos emolumentos relativos a registros de ações, penhoras, sequestros, arrestos, indisponibilidade de bens e outras decisões judiciais, ainda que determinados pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

juízo da causa, utilizado como base de cálculo o valor do imóvel.

4. O registro da penhora será cobrado de acordo com o item 1 da Tabela III, com redução de 50% (cinquenta por cento), utilizado como base de cálculo o valor do imóvel.

5. Na averbação de indisponibilidade, serão devidos emolumentos de acordo com a letra *a* do item 2 da Tabela III, utilizado como base de cálculo o valor do imóvel.

6. O registro do contrato de promessa de compra e venda será cobrado de acordo com o item 1 da Tabela III, com redução de 50% (cinquenta por cento).

7. A averbação premonitória será cobrada de acordo com a letra *b* do item 2 da Tabela III - averbação sem conteúdo econômico.

8. As averbações procedidas de ofício e as concernentes ao transporte de ônus da matrícula não estão sujeitas a pagamento de emolumentos, assim como as retificações procedidas decorrentes de erro, negligência ou imperícia do serviço de registro.

9. A base de cálculo no registro ou averbação de contratos de prestação continuada será o valor da soma das prestações mensais, limitado a 12 (doze) meses.

10. Os emolumentos devidos pelo registro da penhora efetivada em execução trabalhista ou fiscal serão pagos ao final da execução, ou pelo interessado por ocasião da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, pelos valores vigentes à época do pagamento.

11. O registro de cláusulas padronizadas dos contratos de comercialização ou financiamento e garantia de imóveis parcelados ou fracionados por efeito de parcelamento de solo urbano, de incorporação imobiliária ou em outras hipóteses em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que couber a padronização será cobrado pelo valor mínimo do item 1 da Tabela III.

12. Os emolumentos dos atos previstos no item 4 da Tabela III serão cobrados com base no valor do terreno e no custo global da obra, independentemente do número de unidades autônomas.
13. Os valores dos emolumentos constantes do item 6 da Tabela III correspondem ao registro da cédula, no Livro 3, e da garantia, no Livro 2; se houver mais de um registro no Livro 2, os demais serão cobrados à base de 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos para cada ato excedente.
14. Consideram-se com conteúdo econômico as averbações referentes à fusão, cisão ou incorporação de sociedades, cancelamento de direitos reais e outros gravames, bem como as que implicam alteração de contrato, da dívida ou da coisa, inclusive retificação de área, que serão cobradas tomando-se como base de cálculo o valor do imóvel.
15. Consideram-se sem conteúdo econômico, entre outras, as averbações referentes à mudança da denominação e numeração de prédios, à alteração de destinação ou situação do imóvel, ao desmembramento, à abertura de vias e logradouros públicos, à morte, à alteração de nome por casamento, à alteração de estado civil, à alteração de denominação social e à alteração de documentos de identificação.
16. Os emolumentos decorrentes da notificação prevista na letra *b* do item 7 da Tabela III somente serão cobrados nas hipóteses em que o oficial do registro de imóveis não delegar a prática do ato ao oficial de registro de títulos e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

documentos, nos termos do § 3° do art. 26 da Lei n° 9.514, de 20 de novembro de 1997.

17. As notificações previstas nos §§ 2° e 3° do art. 216-A da Lei n° 6.015, de 31 de dezembro de 1973, serão cobradas de acordo com a letra *b* do item 8 da Tabela III.

18. Na hipótese de certidão emitida pela internet, não serão devidos os emolumentos por folha excedente previstos na letra *c* do item 10 da Tabela III.

19. Tratando-se de averbação de construção (carta de habite-se), deverão ser observados os valores por metro quadrado divulgados em revistas especializadas de entidades da construção civil, ou o valor estimado pelo apresentante; e em caso de averbação de construção de imóvel edilício, composto de várias unidades, será cobrada uma única averbação pelo valor global da construção, independentemente do número de unidades autônomas.

TABELA IV - SERVIÇOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

1. Registro de contrato, título ou documento com conteúdo econômico				
Valor de referência		Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	até R$ 1.000,00	38,00	2,66	40,66
b	de R$ 1.000,01 a R$ 2.600,00	80,00	5,60	85,60
c	de R$ 2.600,01 a R$ 4.300,00	250,00	17,50	267,50
d	de R$ 4.300,01 a R$ 8.700,00	300,00	21,00	321,00
e	de R$ 8.700,01 a R$ 13.000,00	400,00	28,00	428,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

f	de R$ 13.000,01 a R$ 17.500,00	450,00	31,50	481,50
g	de R$ 17.500,01 a R$ 34.000,00	500,00	35,00	535,00
h	de R$ 34.000,01 a R$ 52.300,00	550,00	38,50	588,50
i	de R$ 52.300,01 a R$ 87.300,00	600,00	42,00	642,00
j	de R$ 87.300,01 a R$ 122.000,00	650,00	45,50	695,50
k	de R$ 122.000,01 a R$ 160.500,00	680,00	47,60	727,60
l	de R$ 160.500,01 a R$ 174.500,00	685,00	47,95	732,95
m	de R$ 174.500,01 a R$ 900.000,00	690,00	48,30	738,30
n	acima de R$ 900.000,00	700,00	49,00	749,00

2. Registro de título, documento ou papel, sem conteúdo econômico				
Discriminação		Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	até uma folha	38,00	2,66	40,66
b	por folha excedente	8,00	0,56	8,56

3. Averbação				
Discriminação		Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	averbação de título ou documento com conteúdo econômico	20% dos valores do item 1 desta Tabela – Registro de contrato, título ou documento com conteúdo econômico		
b	averbação de título ou documento sem	27,00	1,89	28,89

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	conteúdo econômico			
c	por folha excedente	8,00	0,56	8,56

4. Atos Diversos				
Discriminação		Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	registro de ata de condomínio, com ou sem valor econômico	80,00	5,60	85,60
b	registro eletrônico de documento nato eletrônico, dispensado o arquivamento de cópia impressa, para simples guarda e conservação, sem conteúdo econômico (por página)	0,40	0,03	0,43
c	registro de requerimento de notificação de contrato de financiamento de veículo	8,00	0,56	8,56
d	diligência para notificação pessoal (sem prejuízo dos emolumentos de registro do título)	30,00	2,10	32,10

5. Registro de requerimento de notificação a devedor-fiduciante em alienação fiduciária de imóvel em garantia ou a devedor-hipotecante, incluída a respectiva certidão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Valor da dívida		Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	até R$ 1.000,00	150,00	10,50	160,50
b	de R$ 1.000,01 a R$ 5.000,00	500,00	35,00	535,00
c	acima de R$ 5.000,00	650,00	45,50	695,50

6. Certidões				
Discriminação		Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	certidão	24,00	1,68	25,68
b	serviço de emissão de certidão expedida por outra serventia (sem prejuízo dos emolumentos devidos à serventia de origem pela expedição da certidão)	12,00	0,84	12,84
c	por folha excedente	2,00	0,14	2,14

7. Outros serviços				
Discriminação		Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	informação de banco de dados relativa aos atos praticados, fornecida eletronicamente, sem caráter de certidão, inclusive visualização de	7,00	0,49	7,49

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	atos e outros documentos (por ato informado)			
b	expedição de cópia autêntica de documento arquivado utilizado para instruir ato	8,00	0,56	8,56

NOTAS

1. Para o cálculo de emolumentos devidos pelo registro de documento que contenha valor expresso em moeda estrangeira, far-se-á a conversão em moeda nacional com a utilização do valor de compra do câmbio do dia em que for apresentado o documento, divulgado pelo Banco Central do Brasil.

2. No registro de recibo de sinal de compra e venda, a base de cálculo será o valor do sinal.

3. A base de cálculo no registro de contratos de prestação continuada será o valor da soma das prestações mensais, limitado a 12 (doze) meses.

4. A diligência pessoal é devida uma única vez, independentemente da quantidade de diligências necessárias à prática do ato.

5. É requisito para enquadramento na letra *c* do item 4 da Tabela IV que as notificações sejam apresentadas, processadas e certificadas em arquivo eletrônico, em formato que possibilite a importação das informações para a base de dados da serventia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6. Não serão cobradas despesas de envio de notificação ao destinatário, em meio exclusivamente eletrônico ou digital (sem impressão), dispensada, nesse caso, a emissão de certidão de entrega da notificação ao destinatário.
7. O item 5 da Tabela IV inclui todas as diligências pessoais para a efetivação da notificação.
8. Na hipótese de certidão emitida pela internet, não serão devidos os emolumentos por folha excedente previstos na letra *c* do item 6 da Tabela IV.

TABELA V - SERVIÇOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

1. Registro e arquivamento de atos constitutivos ou de qualquer alteração posterior, inclusive ata de eleição e encerramento de pessoa jurídica				
Discriminação		Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
1.1. Sem fins lucrativos		150,00	10,50	160,50
1.2. Com fins lucrativos				
Valor do capital social		Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	até R$ 52.300,00	220,00	15,40	235,40
b	de R$ 52.300,01 a R$ 174.500,00	440,00	30,80	470,80
c	de R$ 174.500,01 a R$ 900.000,00	660,00	46,20	706,20
d	acima de R$ 900.000,00	880,00	61,60	941,60

2. Atos Diversos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação		Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	matrículas de jornais, oficinas, impressoras e outros periódicos	420,00	29,40	449,40
b	autenticação de livros contábeis, além do valor dos registros necessários à autenticação	36,00	2,52	38,52

3. Certidões				
Discriminação		Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	certidão	24,00	1,68	25,68
b	serviço de emissão de certidão expedida por outra serventia (sem prejuízo dos emolumentos devidos à serventia de origem pela expedição da certidão)	12,00	0,84	12,84
c	por folha excedente	2,00	0,14	2,14

4. Outros serviços			
Discriminação	Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a	informação de banco de dados relativa aos atos praticados, fornecida eletronicamente, sem caráter de certidão, inclusive visualização de traslado e outros documentos (por ato informado)	7,00	0,49	7,49
b	expedição de cópia autêntica de documento arquivado utilizado para instruir ato	8,00	0,56	8,56

NOTA
1. Na hipótese de certidão emitida pela internet, não serão devidos os emolumentos por folha excedente previstos na letra *c* do item 3 da Tabela V.

TABELA VI – SERVIÇOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS

1. Registro de casamento				
Discriminação		Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	habilitação para casamento, incluindo todos os atos do processo, inclusive lavratura do assento de casamento e expedição da primeira certidão	170,00		170,00
b	inscrição de casamento religioso para	60,00	4,20	64,20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	produção dos efeitos civis			
c	habilitação de casamento a ser realizado em outra serventia (incluído o preparo de papéis)	170,00	11,90	181,90
d	lavratura de assento de casamento a vista de certidão de habilitação expedida por outra serventia	60,00	4,20	64,20
e	afixação de edital recebido de serventia de outra unidade da Federação e expedição da correspondente certidão	45,00	3,15	48,15
f	conversão de união estável em casamento, incluídos todos os atos e despesas, inclusive a lavratura do assentamento na própria serventia de registro	210,00	14,70	224,70
g	diligência do juiz de paz para realização de casamento fora da sede própria	420,00	29,40	449,40
h	diligência do oficial para realização de casamento fora da sede própria	210,00	14,70	224,70

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Atos diversos				
Discriminação		Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	registro de inscrição de emancipação, interdição, ausência, aquisição de nacionalidade brasileira, transcrição de nascimento, casamento ou óbito ocorrido no exterior	60,00	4,20	64,20
b	procedimento de retificação perante a serventia e sua averbação	60,00	4,20	64,20
c	averbação de separação, divórcio, restabelecimento, anulação ou qualquer outra realizada mediante determinação judicial	50,00	3,50	53,50
d	averbação de separação, divórcio, restabelecimento, anulação ou qualquer outra realizada mediante requerimento do interessado	50,00	3,50	53,50
e	protocolo e envio de documentos por meio eletrônico a outras serventias	30,00	2,10	32,10

3. Certidões

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação		Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	certidão	24,00	1,68	25,68
b	serviço de emissão de certidão expedida por outra serventia (sem prejuízo dos emolumentos devidos à serventia de origem pela expedição da certidão)	12,00	0,84	12,84
c	por folha excedente	2,00	0,14	2,14

4. Outros serviços				
Discriminação		Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	informação de banco de dados relativa aos atos praticados, fornecida eletronicamente, sem caráter de certidão, inclusive visualização de traslado e outros documentos (por ato informado)	7,00	0,49	7,49
b	expedição de cópia autêntica de documento arquivado utilizado para instruir ato	8,00	0,56	8,56

NOTA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1. Na hipótese de certidão emitida pela internet, não serão devidos os emolumentos por folha excedente previstos na letra *c* do item 3 da Tabela VI.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EMENDA CONSTITUCIONAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132

Altera o Sistema Tributário Nacional.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 43. .....

.....

§ 4º Sempre que possível, a concessão dos incentivos regionais a que se refere o § 2º, III, considerará critérios de sustentabilidade ambiental e redução das emissões de carbono." (NR)

"Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado, quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República ou o Presidente do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

....." (NR)

"Art. 105. .....

I – .....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

j) os conflitos entre entes federativos, ou entre estes e o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços, relacionados aos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V;

.....” (NR)

“Art. 145. .....

.....

§ 3º O Sistema Tributário Nacional deve observar os princípios da simplicidade, da transparência, da justiça tributária, da cooperação e da defesa do meio ambiente.

§ 4º As alterações na legislação tributária buscarão atenuar efeitos regressivos.” (NR)

“Art. 146. .....

.....

III – .....

.....

c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas, inclusive em relação aos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V;

d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso dos impostos previstos nos arts. 155, II, e 156-A, das contribuições sociais previstas no art. 195, I e V, e § 12 e da contribuição a que se refere o art. 239.

§ 1º .....

§ 2º É facultado ao optante pelo regime único de que trata o § 1º apurar e recolher os tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V, nos termos estabelecidos nesses artigos, hipótese em que as parcelas a eles relativas não serão cobradas pelo regime único.

§ 3º Na hipótese de o recolhimento dos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V, ser realizado por meio do regime único de que trata o § 1º, enquanto perdurar a opção:

I – não será permitida a apropriação de créditos dos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V, pelo contribuinte optante pelo regime único; e

II – será permitida a apropriação de créditos dos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V, pelo adquirente não optante pelo regime único de que trata o § 1º de bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, e de serviços do optante, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

montante equivalente ao cobrado por meio do regime único." (NR)

"Art. 149-A. Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, observado o disposto no art. 150, I e III.
....." (NR)

"Art. 149-B. Os tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V, observarão as mesmas regras em relação a:

I – fatos geradores, bases de cálculo, hipóteses de não incidência e sujeitos passivos;

II – imunidades;

III – regimes específicos, diferenciados ou favorecidos de tributação;

IV – regras de não cumulatividade e de creditamento.

Parágrafo único. Os tributos de que trata o **caput** observarão as imunidades previstas no art. 150, VI, não se aplicando a ambos os tributos o disposto no art. 195, § 7º."

"Art. 149-C. O produto da arrecadação do imposto previsto no art. 156-A e da contribuição prevista no art. 195, V, incidentes sobre operações contratadas pela administração pública direta, por autarquias e por fundações públicas, inclusive suas importações, será integralmente destinado ao ente federativo contratante, mediante redução a zero das alíquotas do imposto e da contribuição devidos aos demais entes e equivalente elevação da alíquota do tributo devido ao ente contratante.

§ 1º As operações de que trata o **caput** poderão ter alíquotas reduzidas de modo uniforme, nos termos de lei complementar.

§ 2º Lei complementar poderá prever hipóteses em que não se aplicará o disposto no **caput** e no § 1º.

§ 3º Nas importações efetuadas pela administração pública direta, por autarquias e por fundações públicas, o disposto no art. 150, VI, "a", será implementado na forma do disposto no **caput** e no § 1º, assegurada a igualdade de tratamento em relação às aquisições internas."

"Art. 150. .....
.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VI – .....
.....

b) entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes;

.....

§ 2º A vedação do inciso VI, "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público e à empresa pública prestadora de serviço postal, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

....." (NR)

"Art. 153. .....
.....

VIII – produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos de lei complementar.

.....

§ 6º O imposto previsto no inciso VIII do **caput** deste artigo:

I – não incidirá sobre as exportações nem sobre as operações com energia elétrica e com telecomunicações;

II – incidirá uma única vez sobre o bem ou serviço;

III – não integrará sua própria base de cálculo;

IV – integrará a base de cálculo dos tributos previstos nos arts. 155, II, 156, III, 156-A e 195, V;

V – poderá ter o mesmo fato gerador e base de cálculo de outros tributos;

VI – terá suas alíquotas fixadas em lei ordinária, podendo ser específicas, por unidade de medida adotada, ou **ad valorem**;

VII – na extração, o imposto será cobrado independentemente da destinação, caso em que a alíquota máxima corresponderá a 1% (um por cento) do valor de mercado do produto." (NR)

"Art. 155. .....

§ 1º .....
.....

II – relativamente a bens móveis, títulos e créditos, compete ao Estado onde era domiciliado o **de cujus**, ou tiver domicílio o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

doador, ou ao Distrito Federal;

.....

VI – será progressivo em razão do valor do quinhão, do legado ou da doação;

VII – não incidirá sobre as transmissões e as doações para as instituições sem fins lucrativos com finalidade de relevância pública e social, inclusive as organizações assistenciais e beneficentes de entidades religiosas e institutos científicos e tecnológicos, e por elas realizadas na consecução dos seus objetivos sociais, observadas as condições estabelecidas em lei complementar.

.....

§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do **caput** deste artigo e os arts. 153, I e II, e 156-A, nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica e serviços de telecomunicações e, à exceção destes e do previsto no art. 153, VIII, nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas a derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

.....

§ 6º .....

.....

II – poderá ter alíquotas diferenciadas em função do tipo, do valor, da utilização e do impacto ambiental;

III – incidirá sobre a propriedade de veículos automotores terrestres, aquáticos e aéreos, excetuados:

a) aeronaves agrícolas e de operador certificado para prestar serviços aéreos a terceiros;

b) embarcações de pessoa jurídica que detenha outorga para prestar serviços de transporte aquaviário ou de pessoa física ou jurídica que pratique pesca industrial, artesanal, científica ou de subsistência;

c) plataformas suscetíveis de se locomoverem na água por meios próprios, inclusive aquelas cuja finalidade principal seja a exploração de atividades econômicas em águas territoriais e na zona econômica exclusiva e embarcações que tenham essa mesma finalidade principal;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

d) tratores e máquinas agrícolas.” (NR)

“Art. 156. .....

§ 1º .....

.....

III – ter sua base de cálculo atualizada pelo Poder Executivo, conforme critérios estabelecidos em lei municipal.

.....” (NR)

“Seção V-A
Do Imposto de Competência Compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios

Art. 156-A. Lei complementar instituirá imposto sobre bens e serviços de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 1º O imposto previsto no **caput** será informado pelo princípio da neutralidade e atenderá ao seguinte:

I – incidirá sobre operações com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços;

II – incidirá também sobre a importação de bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou de serviços realizada por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja sujeito passivo habitual do imposto, qualquer que seja a sua finalidade;

III – não incidirá sobre as exportações, assegurados ao exportador a manutenção e o aproveitamento dos créditos relativos às operações nas quais seja adquirente de bem material ou imaterial, inclusive direitos, ou serviço, observado o disposto no § 5º, III;

IV – terá legislação única e uniforme em todo o território nacional, ressalvado o disposto no inciso V;

V – cada ente federativo fixará sua alíquota própria por lei específica;

VI – a alíquota fixada pelo ente federativo na forma do inciso V será a mesma para todas as operações com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Constituição;

VII – será cobrado pelo somatório das alíquotas do Estado e do Município de destino da operação;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VIII – será não cumulativo, compensando-se o imposto devido pelo contribuinte com o montante cobrado sobre todas as operações nas quais seja adquirente de bem material ou imaterial, inclusive direito, ou de serviço, excetuadas exclusivamente as consideradas de uso ou consumo pessoal especificadas em lei complementar e as hipóteses previstas nesta Constituição;

IX – não integrará sua própria base de cálculo nem a dos tributos previstos nos arts. 153, VIII, e 195, I, "b", IV e V, e da contribuição para o Programa de Integração Social de que trata o art. 239;

X – não será objeto de concessão de incentivos e benefícios financeiros ou fiscais relativos ao imposto ou de regimes específicos, diferenciados ou favorecidos de tributação, excetuadas as hipóteses previstas nesta Constituição;

XI – não incidirá nas prestações de serviço de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita;

XII – resolução do Senado Federal fixará alíquota de referência do imposto para cada esfera federativa, nos termos de lei complementar, que será aplicada se outra não houver sido estabelecida pelo próprio ente federativo;

XIII – sempre que possível, terá seu valor informado, de forma específica, no respectivo documento fiscal.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, V, o Distrito Federal exercerá as competências estadual e municipal na fixação de suas alíquotas.

§ 3º Lei complementar poderá definir como sujeito passivo do imposto a pessoa que concorrer para a realização, a execução ou o pagamento da operação, ainda que residente ou domiciliada no exterior.

§ 4º Para fins de distribuição do produto da arrecadação do imposto, o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços:

I – reterá montante equivalente ao saldo acumulado de créditos do imposto não compensados pelos contribuintes e não ressarcidos ao final de cada período de apuração e aos valores decorrentes do cumprimento do § 5º, VIII;

II – distribuirá o produto da arrecadação do imposto, deduzida a retenção de que trata o inciso I deste parágrafo, ao ente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

federativo de destino das operações que não tenham gerado creditamento.

§ 5º Lei complementar disporá sobre:

I – as regras para a distribuição do produto da arrecadação do imposto, disciplinando, entre outros aspectos:

a) a sua forma de cálculo;

b) o tratamento em relação às operações em que o imposto não seja recolhido tempestivamente;

c) as regras de distribuição aplicáveis aos regimes favorecidos, específicos e diferenciados de tributação previstos nesta Constituição;

II – o regime de compensação, podendo estabelecer hipóteses em que o aproveitamento do crédito ficará condicionado à verificação do efetivo recolhimento do imposto incidente sobre a operação com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços, desde que:

a) o adquirente possa efetuar o recolhimento do imposto incidente nas suas aquisições de bens ou serviços; ou

b) o recolhimento do imposto ocorra na liquidação financeira da operação;

III – a forma e o prazo para ressarcimento de créditos acumulados pelo contribuinte;

IV – os critérios para a definição do destino da operação, que poderá ser, inclusive, o local da entrega, da disponibilização ou da localização do bem, o da prestação ou da disponibilização do serviço ou o do domicílio ou da localização do adquirente ou destinatário do bem ou serviço, admitidas diferenciações em razão das características da operação;

V – a forma de desoneração da aquisição de bens de capital pelos contribuintes, que poderá ser implementada por meio de:

a) crédito integral e imediato do imposto;

b) diferimento; ou

c) redução em 100% (cem por cento) das alíquotas do imposto;

VI – as hipóteses de diferimento e desoneração do imposto aplicáveis aos regimes aduaneiros especiais e às zonas de processamento de exportação;

VII – o processo administrativo fiscal do imposto;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VIII – as hipóteses de devolução do imposto a pessoas físicas, inclusive os limites e os beneficiários, com o objetivo de reduzir as desigualdades de renda;

IX – os critérios para as obrigações tributárias acessórias, visando à sua simplificação.

§ 6º Lei complementar disporá sobre regimes específicos de tributação para:

I – combustíveis e lubrificantes sobre os quais o imposto incidirá uma única vez, qualquer que seja a sua finalidade, hipótese em que:

a) serão as alíquotas uniformes em todo o território nacional, específicas por unidade de medida e diferenciadas por produto, admitida a não aplicação do disposto no § 1º, V a VII;

b) será vedada a apropriação de créditos em relação às aquisições dos produtos de que trata este inciso destinados a distribuição, comercialização ou revenda;

c) será concedido crédito nas aquisições dos produtos de que trata este inciso por sujeito passivo do imposto, observado o disposto na alínea "b" e no § 1º, VIII;

II – serviços financeiros, operações com bens imóveis, planos de assistência à saúde e concursos de prognósticos, podendo prever:

a) alterações nas alíquotas, nas regras de creditamento e na base de cálculo, admitida, em relação aos adquirentes dos bens e serviços de que trata este inciso, a não aplicação do disposto no § 1º, VIII;

b) hipóteses em que o imposto incidirá sobre a receita ou o faturamento, com alíquota uniforme em todo o território nacional, admitida a não aplicação do disposto no § 1º, V a VII, e, em relação aos adquirentes dos bens e serviços de que trata este inciso, também do disposto no § 1º, VIII;

III – sociedades cooperativas, que será optativo, com vistas a assegurar sua competitividade, observados os princípios da livre concorrência e da isonomia tributária, definindo, inclusive:

a) as hipóteses em que o imposto não incidirá sobre as operações realizadas entre a sociedade cooperativa e seus associados, entre estes e aquela e pelas sociedades cooperativas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

entre si quando associadas para a consecução dos objetivos sociais;

b) o regime de aproveitamento do crédito das etapas anteriores;

IV – serviços de hotelaria, parques de diversão e parques temáticos, agências de viagens e de turismo, bares e restaurantes, atividade esportiva desenvolvida por Sociedade Anônima do Futebol e aviação regional, podendo prever hipóteses de alterações nas alíquotas, nas bases de cálculo e nas regras de creditamento, admitida a não aplicação do disposto no § 1º, V a VIII;

V – operações alcançadas por tratado ou convenção internacional, inclusive referentes a missões diplomáticas, repartições consulares, representações de organismos internacionais e respectivos funcionários acreditados;

VI – serviços de transporte coletivo de passageiros rodoviário intermunicipal e interestadual, ferroviário e hidroviário, podendo prever hipóteses de alterações nas alíquotas e nas regras de creditamento, admitida a não aplicação do disposto no § 1º, V a VIII.

§ 7º A isenção e a imunidade:

I – não implicarão crédito para compensação com o montante devido nas operações seguintes;

II – acarretarão a anulação do crédito relativo às operações anteriores, salvo, na hipótese da imunidade, inclusive em relação ao inciso XI do § 1º, quando determinado em contrário em lei complementar.

§ 8º Para fins do disposto neste artigo, a lei complementar de que trata o **caput** poderá estabelecer o conceito de operações com serviços, seu conteúdo e alcance, admitida essa definição para qualquer operação que não seja classificada como operação com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos.

§ 9º Qualquer alteração na legislação federal que reduza ou eleve a arrecadação do imposto:

I – deverá ser compensada pela elevação ou redução, pelo Senado Federal, das alíquotas de referência de que trata o § 1º, XII, de modo a preservar a arrecadação das esferas federativas, nos termos de lei complementar;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – somente entrará em vigor com o início da produção de efeitos do ajuste das alíquotas de referência de que trata o inciso I deste parágrafo.

§ 10. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão optar por vincular suas alíquotas à alíquota de referência de que trata o § 1º, XII.

§ 11. Projeto de lei complementar em tramitação no Congresso Nacional que reduza ou aumente a arrecadação do imposto somente será apreciado se acompanhado de estimativa de impacto no valor das alíquotas de referência de que trata o § 1º, XII.

§ 12. A devolução de que trata o § 5º, VIII, não será considerada nas bases de cálculo de que tratam os arts. 29-A, 198, § 2º, 204, parágrafo único, 212, 212-A, II, e 216, § 6º, não se aplicando a ela, ainda, o disposto no art. 158, IV, "b".

§ 13. A devolução de que trata o § 5º, VIII, será obrigatória nas operações de fornecimento de energia elétrica e de gás liquefeito de petróleo ao consumidor de baixa renda, podendo a lei complementar determinar que seja calculada e concedida no momento da cobrança da operação.

Art. 156-B**.** Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão de forma integrada, exclusivamente por meio do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços, nos termos e limites estabelecidos nesta Constituição e em lei complementar, as seguintes competências administrativas relativas ao imposto de que trata o art. 156-A:

I – editar regulamento único e uniformizar a interpretação e a aplicação da legislação do imposto;

II – arrecadar o imposto, efetuar as compensações e distribuir o produto da arrecadação entre Estados, Distrito Federal e Municípios;

III – decidir o contencioso administrativo.

§ 1º O Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços, entidade pública sob regime especial, terá independência técnica, administrativa, orçamentária e financeira.

§ 2º Na forma da lei complementar:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – os Estados, o Distrito Federal e os Municípios serão representados, de forma paritária, na instância máxima de deliberação do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços;

II – será assegurada a alternância na presidência do Comitê Gestor entre o conjunto dos Estados e o Distrito Federal e o conjunto dos Municípios e o Distrito Federal;

III – o Comitê Gestor será financiado por percentual do produto da arrecadação do imposto destinado a cada ente federativo;

IV – o controle externo do Comitê Gestor será exercido pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

V – a fiscalização, o lançamento, a cobrança, a representação administrativa e a representação judicial relativos ao imposto serão realizados, no âmbito de suas respectivas competências, pelas administrações tributárias e procuradorias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que poderão definir hipóteses de delegação ou de compartilhamento de competências, cabendo ao Comitê Gestor a coordenação dessas atividades administrativas com vistas à integração entre os entes federativos;

VI – as competências exclusivas das carreiras da administração tributária e das procuradorias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão exercidas, no Comitê Gestor e na representação deste, por servidores das referidas carreiras;

VII – serão estabelecidas a estrutura e a gestão do Comitê Gestor, cabendo ao regimento interno dispor sobre sua organização e funcionamento.

§ 3º A participação dos entes federativos na instância máxima de deliberação do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços observará a seguinte composição:

I – 27 (vinte e sete) membros, representando cada Estado e o Distrito Federal;

II – 27 (vinte e sete) membros, representando o conjunto dos Municípios e do Distrito Federal, que serão eleitos nos seguintes termos:

a) 14 (quatorze) representantes, com base nos votos de cada Município, com valor igual para todos; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) 13 (treze) representantes, com base nos votos de cada Município ponderados pelas respectivas populações.

§ 4º As deliberações no âmbito do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços serão consideradas aprovadas se obtiverem, cumulativamente, os votos:

I – em relação ao conjunto dos Estados e do Distrito Federal:

a) da maioria absoluta de seus representantes; e

b) de representantes dos Estados e do Distrito Federal que correspondam a mais de 50% (cinquenta por cento) da população do País; e

II – em relação ao conjunto dos Municípios e do Distrito Federal, da maioria absoluta de seus representantes.

§ 5º O Presidente do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços deverá ter notórios conhecimentos de administração tributária.

§ 6º O Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços, a administração tributária da União e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional compartilharão informações fiscais relacionadas aos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V, e atuarão com vistas a harmonizar normas, interpretações, obrigações acessórias e procedimentos a eles relativos.

§ 7º O Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços e a administração tributária da União poderão implementar soluções integradas para a administração e cobrança dos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V.

§ 8º Lei complementar poderá prever a integração do contencioso administrativo relativo aos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V."

"Art. 158. .....
.....

III – 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios e, em relação a veículos aquáticos e aéreos, cujos proprietários sejam domiciliados em seus territórios;

IV – 25% (vinte e cinco por cento):

a) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

b) do produto da arrecadação do imposto previsto no art. 156-A distribuída aos Estados.

§ 1º As parcelas de receita pertencentes aos Municípios mencionadas no inciso IV, "a", serão creditadas conforme os seguintes critérios:

.....

§ 2º As parcelas de receita pertencentes aos Municípios mencionadas no inciso IV, "b", serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I – 80% (oitenta por cento) na proporção da população;

II – 10% (dez por cento) com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos, de acordo com o que dispuser lei estadual;

III – 5% (cinco por cento) com base em indicadores de preservação ambiental, de acordo com o que dispuser lei estadual;

IV – 5% (cinco por cento) em montantes iguais para todos os Municípios do Estado." (NR)

"Art. 159. .....

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados e do imposto previsto no art. 153, VIII, 50% (cinquenta por cento), da seguinte forma:

.....

II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados e do imposto previsto no art. 153, VIII, 10% (dez por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados;

III – do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observadas as destinações a que se referem as alíneas "c" e "d" do inciso II do referido parágrafo.

.....

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos que receberem nos termos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do inciso II do **caput** deste artigo, observados os critérios estabelecidos no art. 158, § 1º, para a parcela relativa ao imposto sobre produtos industrializados, e no art. 158, § 2º, para a parcela relativa ao imposto previsto no art. 153, VIII.

....." (NR)

"Art. 159-A. Fica instituído o Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional, com o objetivo de reduzir as desigualdades regionais e sociais, nos termos do art. 3º, III, mediante a entrega de recursos da União aos Estados e ao Distrito Federal para:

I – realização de estudos, projetos e obras de infraestrutura;

II – fomento a atividades produtivas com elevado potencial de geração de emprego e renda, incluindo a concessão de subvenções econômicas e financeiras; e

III – promoção de ações com vistas ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação.

§ 1º É vedada a retenção ou qualquer restrição ao recebimento dos recursos de que trata o **caput**.

§ 2º Na aplicação dos recursos de que trata o **caput**, os Estados e o Distrito Federal priorizarão projetos que prevejam ações de sustentabilidade ambiental e redução das emissões de carbono.

§ 3º Observado o disposto neste artigo, caberá aos Estados e ao Distrito Federal a decisão quanto à aplicação dos recursos de que trata o **caput**.

§ 4º Os recursos de que trata o **caput** serão entregues aos Estados e ao Distrito Federal de acordo com coeficientes individuais de participação, calculados com base nos seguintes indicadores e com os seguintes pesos:

I – população do Estado ou do Distrito Federal, com peso de 30% (trinta por cento);

II – coeficiente individual de participação do Estado ou do Distrito Federal nos recursos de que trata o art. 159, I, "a", da Constituição Federal, com peso de 70% (setenta por cento).

§ 5º O Tribunal de Contas da União será o órgão responsável por regulamentar e calcular os coeficientes individuais de participação de que trata o § 4º."

"Art. 161. .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – definir valor adicionado para fins do disposto no art. 158, § 1º, I;

....." (NR)

"Art. 167. .....

.....

§ 4º É permitida a vinculação das receitas a que se referem os arts. 155, 156, 156-A, 157, 158 e as alíneas "a", "b", "d", "e" e "f" do inciso I e o inciso II do **caput** do art. 159 desta Constituição para pagamento de débitos com a União e para prestar-lhe garantia ou contragarantia.

....." (NR)

"Art. 177. .....

.....

§ 4º .....

.....

II – .....

.....

d) ao pagamento de subsídios a tarifas de transporte público coletivo de passageiros." (NR)

"Art. 195. .....

.....

V – sobre bens e serviços, nos termos de lei complementar.

.....

§ 15. A contribuição prevista no inciso V do **caput** poderá ter sua alíquota fixada em lei ordinária.

§ 16. Aplica-se à contribuição prevista no inciso V do **caput** o disposto no art. 156-A, § 1º, I a VI, VIII, X a XIII, § 3º, § 5º, II a VI e IX, e §§ 6º a 11 e 13.

§ 17. A contribuição prevista no inciso V do **caput** não integrará sua própria base de cálculo nem a dos tributos previstos nos arts. 153, VIII, 156-A e 195, I, "b", e IV, e da contribuição para o Programa de Integração Social de que trata o art. 239.

§ 18. Lei estabelecerá as hipóteses de devolução da contribuição prevista no inciso V do **caput** a pessoas físicas, inclusive em relação a limites e beneficiários, com o objetivo de reduzir as desigualdades de renda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 19. A devolução de que trata o § 18 não será computada na receita corrente líquida da União para os fins do disposto nos arts. 100, § 15, 166, §§ 9º, 12 e 17, e 198, § 2º." (NR)

"Art. 198. .....

.....

§ 2º .....

.....

II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 155 e 156-A e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, I, "a", e II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 156 e 156-A e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, I, "b", e § 3º.

....." (NR)

"Art. 212-A. .....

.....

II – os fundos referidos no inciso I do **caput** deste artigo serão constituídos por 20% (vinte por cento):

a) das parcelas dos Estados no imposto de que trata o art. 156-A;

b) da parcela do Distrito Federal no imposto de que trata o art. 156-A, relativa ao exercício de sua competência estadual, nos termos do art. 156-A, § 2º; e

c) dos recursos a que se referem os incisos I, II e III do **caput** do art. 155, o inciso II do **caput** do art. 157, os incisos II, III e IV do **caput** do art. 158 e as alíneas "a" e "b" do inciso I e o inciso II do **caput** do art. 159 desta Constituição;

....." (NR)

"Art. 225. .....

§ 1º .....

.....

VIII – manter regime fiscal favorecido para os biocombustíveis e para o hidrogênio de baixa emissão de carbono, na forma de lei complementar, a fim de assegurar-lhes tributação inferior à incidente sobre os combustíveis fósseis, capaz de garantir diferencial competitivo em relação a estes, especialmente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em relação às contribuições de que tratam o art. 195, I, "b", IV e V, e o art. 239 e aos impostos a que se referem os arts. 155, II, e 156-A.

....." (NR)

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 76-A. São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas dos Estados e do Distrito Federal relativas a impostos, taxas e multas já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

....." (NR)

"Art. 76-B. São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

....." (NR)

"Art. 92-B. As leis instituidoras dos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V, da Constituição Federal estabelecerão os mecanismos necessários, com ou sem contrapartidas, para manter, em caráter geral, o diferencial competitivo assegurado à Zona Franca de Manaus pelos arts. 40 e 92-A e às áreas de livre comércio existentes em 31 de maio de 2023, nos níveis estabelecidos pela legislação relativa aos tributos extintos a que se referem os arts. 126 a 129, todos deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º Para assegurar o disposto no **caput**, serão utilizados, isolada ou cumulativamente, instrumentos fiscais, econômicos ou financeiros.

§ 2º Lei complementar instituirá Fundo de Sustentabilidade e Diversificação Econômica do Estado do Amazonas, que será constituído com recursos da União e por ela gerido, com a efetiva participação do Estado do Amazonas na definição das políticas, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento e a diversificação das atividades econômicas no Estado.

§ 3º A lei complementar de que trata o § 2º:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – estabelecerá o montante mínimo de aporte anual de recursos ao Fundo, bem como os critérios para sua correção;

II – preverá a possibilidade de utilização dos recursos do Fundo para compensar eventual perda de receita do Estado do Amazonas em função das alterações no sistema tributário decorrentes da instituição dos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V, da Constituição Federal.

§ 4º A União, mediante acordo com o Estado do Amazonas, poderá reduzir o alcance dos instrumentos previstos no § 1º, condicionado ao aporte de recursos adicionais ao Fundo de que trata o § 2º, asseguradas a diversificação das atividades econômicas e a antecedência mínima de 3 (três) anos.

§ 5º Não se aplica aos mecanismos previstos no **caput** o disposto nos incisos III e IV do **caput** do art. 149-B da Constituição Federal.

§ 6º Lei complementar instituirá Fundo de Desenvolvimento Sustentável dos Estados da Amazônia Ocidental e do Amapá, que será constituído com recursos da União e por ela gerido, com a efetiva participação desses Estados na definição das políticas, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento e a diversificação de suas atividades econômicas.

§ 7º O Fundo de que trata o § 6º será integrado pelos Estados onde estão localizadas as áreas de livre comércio de que trata o **caput** e observará, no que couber, o disposto no § 3º, I e II, sendo, quanto a este inciso, considerados os respectivos Estados, e no § 4º."

"Art. 104. .....

.....

IV – os Estados e o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços reterão os repasses previstos, respectivamente, nos §§ 1º e 2º do art. 158 da Constituição Federal e os depositarão na conta especial referida no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para utilização como nele previsto.

....." (NR)

"Art. 124. A transição para os tributos previstos no art. 156-A e no art. 195, V, todos da Constituição Federal, atenderá aos critérios estabelecidos nos arts. 125 a 133 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. A contribuição prevista no art. 195, V, será instituída pela mesma lei complementar de que trata o art. 156-A, ambos da Constituição Federal."

"Art. 125. Em 2026, o imposto previsto no art. 156-A será cobrado à alíquota estadual de 0,1% (um décimo por cento), e a contribuição prevista no art. 195, V, ambos da Constituição Federal, será cobrada à alíquota de 0,9% (nove décimos por cento).

§ 1º O montante recolhido na forma do **caput** será compensado com o valor devido das contribuições previstas no art. 195, I, "b", e IV, e da contribuição para o Programa de Integração Social a que se refere o art. 239, ambos da Constituição Federal.

§ 2º Caso o contribuinte não possua débitos suficientes para efetuar a compensação de que trata o § 1º, o valor recolhido poderá ser compensado com qualquer outro tributo federal ou ser ressarcido em até 60 (sessenta) dias, mediante requerimento.

§ 3º A arrecadação do imposto previsto no art. 156-A da Constituição Federal decorrente do disposto no **caput** deste artigo não observará as vinculações, repartições e destinações previstas na Constituição Federal, devendo ser aplicada, integral e sucessivamente, para:

I – o financiamento do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços, nos termos do art. 156-B, § 2º, III, da Constituição Federal;

II – compor o Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais ou Financeiro-Fiscais do imposto de que trata o art. 155, II, da Constituição Federal.

§ 4º Durante o período de que trata o **caput**, os sujeitos passivos que cumprirem as obrigações acessórias relativas aos tributos referidos no **caput** poderão ser dispensados do seu recolhimento, nos termos de lei complementar."

"Art. 126. A partir de 2027:

I – serão cobrados:

a) a contribuição prevista no art. 195, V, da Constituição Federal;

b) o imposto previsto no art. 153, VIII, da Constituição Federal;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – serão extintas as contribuições previstas no art. 195, I, "b", e IV, e a contribuição para o Programa de Integração Social de que trata o art. 239, todos da Constituição Federal, desde que instituída a contribuição referida na alínea "a" do inciso I;

III – o imposto previsto no art. 153, IV, da Constituição Federal:

a) terá suas alíquotas reduzidas a zero, exceto em relação aos produtos que tenham industrialização incentivada na Zona Franca de Manaus, conforme critérios estabelecidos em lei complementar; e

b) não incidirá de forma cumulativa com o imposto previsto no art. 153, VIII, da Constituição Federal."

"Art. 127. Em 2027 e 2028, o imposto previsto no art. 156-A da Constituição Federal será cobrado à alíquota estadual de 0,05% (cinco centésimos por cento) e à alíquota municipal de 0,05% (cinco centésimos por cento).

Parágrafo único. No período referido no **caput**, a alíquota da contribuição prevista no art. 195, V, da Constituição Federal, será reduzida em 0,1 (um décimo) ponto percentual."

"Art. 128. De 2029 a 2032, as alíquotas dos impostos previstos nos arts. 155, II, e 156, III, da Constituição Federal, serão fixadas nas seguintes proporções das alíquotas fixadas nas respectivas legislações:

I – 9/10 (nove décimos), em 2029;

II – 8/10 (oito décimos), em 2030;

III – 7/10 (sete décimos), em 2031;

IV – 6/10 (seis décimos), em 2032.

§ 1º Os benefícios ou os incentivos fiscais ou financeiros relativos aos impostos previstos nos arts. 155, II, e 156, III, da Constituição Federal não alcançados pelo disposto no **caput** deste artigo serão reduzidos na mesma proporção.

§ 2º Os benefícios e incentivos fiscais ou financeiros referidos no art. 3º da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, serão reduzidos na forma deste artigo, não se aplicando a redução prevista no § 2º-A do art. 3º da referida Lei Complementar.

§ 3º Ficam mantidos em sua integralidade, até 31 de dezembro de 2032, os percentuais utilizados para calcular os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

benefícios ou incentivos fiscais ou financeiros já reduzidos por força da redução das alíquotas, em decorrência do disposto no **caput**."

"Art. 129. Ficam extintos, a partir de 2033, os impostos previstos nos arts. 155, II, e 156, III, da Constituição Federal."

"Art. 130. Resolução do Senado Federal fixará, para todas as esferas federativas, as alíquotas de referência dos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V, da Constituição Federal, observados a forma de cálculo e os limites previstos em lei complementar, de forma a assegurar:

I – de 2027 a 2033, que a receita da União com a contribuição prevista no art. 195, V, e com o imposto previsto no art. 153, VIII, todos da Constituição Federal, seja equivalente à redução da receita:

a) das contribuições previstas no art. 195, I, "b", e IV, e da contribuição para o Programa de Integração Social de que trata o art. 239, todos da Constituição Federal;

b) do imposto previsto no art. 153, IV; e

c) do imposto previsto no art. 153, V, da Constituição Federal, sobre operações de seguros;

II – de 2029 a 2033, que a receita dos Estados e do Distrito Federal com o imposto previsto no art. 156-A da Constituição Federal seja equivalente à redução:

a) da receita do imposto previsto no art. 155, II, da Constituição Federal; e

b) das receitas destinadas a fundos estaduais financiados por contribuições estabelecidas como condição à aplicação de diferimento, regime especial ou outro tratamento diferenciado, relativos ao imposto de que trata o art. 155, II, da Constituição Federal, em funcionamento em 30 de abril de 2023, excetuadas as receitas dos fundos mantidas na forma do art. 136 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – de 2029 a 2033, que a receita dos Municípios e do Distrito Federal com o imposto previsto no art. 156-A seja equivalente à redução da receita do imposto previsto no art. 156, III, ambos da Constituição Federal.

§ 1º As alíquotas de referência serão fixadas no ano anterior ao de sua vigência, não se aplicando o disposto no art. 150, III,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"c", da Constituição Federal, com base em cálculo realizado pelo Tribunal de Contas da União.

§ 2º Na fixação das alíquotas de referência, deverão ser considerados os efeitos sobre a arrecadação dos regimes específicos, diferenciados ou favorecidos e de qualquer outro regime que resulte em arrecadação menor do que a que seria obtida com a aplicação da alíquota padrão.

§ 3º Para fins do disposto nos §§ 4º a 6º, entende-se por:

I – Teto de Referência da União: a média da receita no período de 2012 a 2021, apurada como proporção do PIB, do imposto previsto no art. 153, IV, das contribuições previstas no art. 195, I, "b", e IV, da contribuição para o Programa de Integração Social de que trata o art. 239 e do imposto previsto no art. 153, V, sobre operações de seguro, todos da Constituição Federal;

II – Teto de Referência Total: a média da receita no período de 2012 a 2021, apurada como proporção do PIB, dos impostos previstos nos arts. 153, IV, 155, II e 156, III, das contribuições previstas no art. 195, I, "b", e IV, da contribuição para o Programa de Integração Social de que trata o art. 239 e do imposto previsto no art. 153, V, sobre operações de seguro, todos da Constituição Federal;

III – Receita-Base da União: a receita da União com a contribuição prevista no art. 195, V, e com o imposto previsto no art. 153, VIII, ambos da Constituição Federal, apurada como proporção do PIB;

IV – Receita-Base dos Entes Subnacionais: a receita dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o imposto previsto no art. 156-A da Constituição Federal, deduzida da parcela a que se refere a alínea "b" do inciso II do **caput**, apurada como proporção do PIB;

V – Receita-Base Total: a soma da Receita-Base da União com a Receita-Base dos Entes Subnacionais, sendo essa última:

a) multiplicada por 10 (dez) em 2029;

b) multiplicada por 5 (cinco) em 2030;

c) multiplicada por 10 (dez) e dividida por 3 (três) em 2031;

d) multiplicada por 10 (dez) e dividida por 4 (quatro) em 2032;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e) multiplicada por 1 (um) em 2033.

§ 4º A alíquota de referência da contribuição a que se refere o art. 195, V, da Constituição Federal será reduzida em 2030 caso a média da Receita-Base da União em 2027 e 2028 exceda o Teto de Referência da União.

§ 5º As alíquotas de referência da contribuição a que se refere o art. 195, V, e do imposto a que se refere o art. 156-A, ambos da Constituição Federal, serão reduzidas em 2035 caso a média da Receita-Base Total entre 2029 e 2033 exceda o Teto de Referência Total.

§ 6º As reduções de que tratam os §§ 4º e 5º serão:

I – definidas de forma a que a Receita-Base seja igual ao respectivo Teto de Referência;

II – no caso do § 5º, proporcionais para as alíquotas de referência federal, estadual e municipal.

§ 7º A revisão das alíquotas de referência em função do disposto nos §§ 4º, 5º e 6º não implicará cobrança ou restituição de tributo relativo a anos anteriores ou transferência de recursos entre os entes federativos.

§ 8º Os entes federativos e o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços fornecerão ao Tribunal de Contas da União as informações necessárias para o cálculo a que se referem os §§ 1º, 4º e 5º.

§ 9º Nos cálculos das alíquotas de que trata o **caput**, deverá ser considerada a arrecadação dos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V, da Constituição Federal, cuja cobrança tenha sido iniciada antes dos períodos de que tratam os incisos I, II e III do **caput**.

§ 10. O cálculo das alíquotas a que se refere este artigo será realizado com base em propostas encaminhadas pelo Poder Executivo da União e pelo Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços, que deverão fornecer ao Tribunal de Contas da União todos os subsídios necessários, mediante o compartilhamento de dados e informações, nos termos de lei complementar."

"Art. 131. De 2029 a 2077, o produto da arrecadação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o imposto de que trata o art. 156-A da Constituição Federal será distribuído a esses entes federativos conforme o disposto neste artigo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º Serão retidos do produto da arrecadação do imposto de cada Estado, do Distrito Federal e de cada Município apurada com base nas alíquotas de referência de que trata o art. 130 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos termos dos arts. 149-C e 156-A, § 4º, II, e § 5º, I e IV, antes da aplicação do disposto no art. 158, IV, "b", todos da Constituição Federal:

I – de 2029 a 2032, 80% (oitenta por cento);

II – em 2033, 90% (noventa por cento);

III – de 2034 a 2077, percentual correspondente ao aplicado em 2033, reduzido à razão de 1/45 (um quarenta e cinco avos) por ano.

§ 2º Na forma estabelecida em lei complementar, o montante retido nos termos do § 1º será distribuído entre os Estados, o Distrito Federal e os Municípios proporcionalmente à receita média de cada ente federativo, devendo ser consideradas:

I – no caso dos Estados:

a) a arrecadação do imposto previsto no art. 155, II, após aplicação do disposto no art. 158, IV, "a", todos da Constituição Federal; e

b) as receitas destinadas aos fundos estaduais de que trata o art. 130, II, "b", deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

II – no caso do Distrito Federal:

a) a arrecadação do imposto previsto no art. 155, II, da Constituição Federal; e

b) a arrecadação do imposto previsto no art. 156, III, da Constituição Federal;

III – no caso dos Municípios:

a) a arrecadação do imposto previsto no art. 156, III, da Constituição Federal; e

b) a parcela creditada na forma do art. 158, IV, "a", da Constituição Federal.

§ 3º Não se aplica o disposto no art. 158, IV, "b", da Constituição Federal aos recursos distribuídos na forma do § 2º, I, deste artigo.

§ 4º A parcela do produto da arrecadação do imposto não retida nos termos do § 1º, após a retenção de que trata o art. 132 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

distribuída a cada Estado, ao Distrito Federal e a cada Município de acordo com os critérios da lei complementar de que trata o art. 156-A, § 5º, I, da Constituição Federal, nela computada a variação de alíquota fixada pelo ente em relação à de referência.

§ 5º Os recursos de que trata este artigo serão distribuídos nos termos estabelecidos em lei complementar, aplicando-se o seguinte:

I – constituirão a base de cálculo dos fundos de que trata o art. 212-A, II, da Constituição Federal, observado que:

a) para os Estados, o percentual de que trata o art. 212-A, II, será aplicado proporcionalmente à razão entre a soma dos valores distribuídos a cada ente nos termos do § 2º, I, "a", e do § 4º, e a soma dos valores distribuídos nos termos do § 2º, I e do § 4º;

b) para o Distrito Federal, o percentual de que trata o art. 212-A, II, será aplicado proporcionalmente à razão entre a soma dos valores distribuídos nos termos do § 2º, II, "a", e do § 4º, e a soma dos valores distribuídos nos termos do § 2º, II, e do § 4º, considerada, em ambas as somas, somente a parcela estadual nos valores distribuídos nos termos do § 4º;

c) para os Municípios, o percentual de que trata o art. 212-A, II, será aplicado proporcionalmente à razão entre a soma dos valores distribuídos nos termos do § 2º, III, "b", e a soma dos valores distribuídos nos termos do § 2º, III;

II – constituirão as bases de cálculo de que tratam os arts. 29-A, 198, § 2º, 204, parágrafo único, 212 e 216, § 6º, da Constituição Federal, excetuados os valores distribuídos nos termos do § 2º, I, "b";

III – poderão ser vinculados para prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita previstas no art. 165, § 8º, para pagamento de débitos com a União e para prestar-lhe garantia ou contragarantia, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal.

§ 6º Durante o período de que trata o **caput** deste artigo, é vedado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios fixar alíquotas próprias do imposto de que trata o art. 156-A da Constituição Federal inferiores às necessárias para garantir as retenções de que tratam o § 1º deste artigo e o art. 132 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 132. Do imposto dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios apurado com base nas alíquotas de referência de que trata o art. 130 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, deduzida a retenção de que trata o art. 131, § 1º, será retido montante correspondente a 5% (cinco por cento) para distribuição aos entes com as menores razões entre:

I – o valor apurado nos termos dos arts. 149-C e 156-A, § 4º, II, e § 5º, I e IV, com base nas alíquotas de referência, após a aplicação do disposto no art. 158, IV, "b", todos da Constituição Federal; e

II – a respectiva receita média, apurada nos termos do art. 131, § 2º, I, II e III, deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, limitada a 3 (três) vezes a média nacional por habitante da respectiva esfera federativa.

§ 1º Os recursos serão distribuídos, sequencial e sucessivamente, aos entes com as menores razões de que trata o **caput**, de maneira que, ao final da distribuição, para todos os entes que receberem recursos, seja observada a mesma a razão entre:

I – a soma do valor apurado nos termos do inciso I do **caput** com o valor recebido nos termos deste artigo; e

II – a receita média apurada na forma do inciso II do **caput**.

§ 2º Aplica-se aos recursos distribuídos na forma deste artigo o disposto no art. 131, § 5º deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º Lei complementar estabelecerá os critérios para a redução gradativa, entre 2078 e 2097, do percentual de que trata o **caput**, até a sua extinção."

"Art. 133. Os tributos de que tratam os arts. 153, IV, 155, II, 156, III, e 195, I, "b", e IV, e a contribuição para o Programa de Integração Social a que se refere o art. 239 não integrarão a base de cálculo do imposto de que trata o art. 156-A e da contribuição de que trata o art. 195, V, todos da Constituição Federal."

"Art. 134. Os saldos credores relativos ao imposto previsto no art. 155, II, da Constituição Federal, existentes ao final de 2032 serão aproveitados pelos contribuintes na forma deste artigo e nos termos de lei complementar.

§ 1º O disposto neste artigo alcança os saldos credores cujos aproveitamento ou ressarcimento sejam admitidos pela legislação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em vigor em 31 de dezembro de 2032 e que tenham sido homologados pelos respectivos entes federativos, observadas as seguintes diretrizes:

I – apresentado o pedido de homologação, o ente federativo deverá se pronunciar no prazo estabelecido na lei complementar a que se refere o **caput**;

II – na ausência de resposta ao pedido de homologação no prazo a que se refere o inciso I deste parágrafo, os respectivos saldos credores serão considerados homologados.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo também aos créditos reconhecidos após o prazo previsto no **caput**.

§ 3º O saldo dos créditos homologados será informado pelos Estados e pelo Distrito Federal ao Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços para que seja compensado com o imposto de que trata o art. 156-A da Constituição Federal:

I – pelo prazo remanescente, apurado nos termos do art. 20, § 5º, da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para os créditos relativos à entrada de mercadorias destinadas ao ativo permanente;

II – em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, nos demais casos.

§ 4º O Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços deduzirá do produto da arrecadação do imposto previsto no art. 156-A devido ao respectivo ente federativo o valor compensado na forma do § 3º, o qual não comporá base de cálculo para fins do disposto nos arts. 158, IV, 198, § 2º, 204, parágrafo único, 212, 212-A, II, e 216, § 6º, todos da Constituição Federal.

§ 5º A partir de 2033, os saldos credores serão atualizados pelo IPCA ou por outro índice que venha a substituí-lo.

§ 6º Lei complementar disporá sobre:

I – as regras gerais de implementação do parcelamento previsto no § 3º;

II – a forma pela qual os titulares dos créditos de que trata este artigo poderão transferi-los a terceiros;

III – a forma pela qual o crédito de que trata este artigo poderá ser ressarcido ao contribuinte pelo Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços, caso não seja possível compensar o valor da parcela nos termos do § 3º."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 135. Lei complementar disciplinará a forma de utilização dos créditos, inclusive presumidos, do imposto de que trata o art. 153, IV, e das contribuições de que tratam o art. 195, I, "b", e IV, e da contribuição para o Programa de Integração Social a que se refere o art. 239, todos da Constituição Federal, não apropriados ou não utilizados até a extinção, mantendo-se, apenas para os créditos que cumpram os requisitos estabelecidos na legislação vigente na data da extinção de tais tributos, a permissão para compensação com outros tributos federais, inclusive com a contribuição prevista no inciso V do **caput** do art. 195 da Constituição Federal, ou ressarcimento em dinheiro."

"Art. 136. Os Estados que possuíam, em 30 de abril de 2023, fundos destinados a investimentos em obras de infraestrutura e habitação e financiados por contribuições sobre produtos primários e semielaborados estabelecidas como condição à aplicação de diferimento, regime especial ou outro tratamento diferenciado, relativos ao imposto de que trata o art. 155, II, da Constituição Federal, poderão instituir contribuições semelhantes, não vinculadas ao referido imposto, observado que:

I – a alíquota ou o percentual de contribuição não poderão ser superiores e a base de incidência não poderá ser mais ampla que os das respectivas contribuições vigentes em 30 de abril de 2023;

II – a instituição de contribuição nos termos deste artigo implicará a extinção da contribuição correspondente, vinculada ao imposto de que trata o art. 155, II, da Constituição Federal, vigente em 30 de abril de 2023;

III – a destinação de sua receita deverá ser a mesma das contribuições vigentes em 30 de abril de 2023;

IV – a contribuição instituída nos termos do **caput** será extinta em 31 de dezembro de 2043.

Parágrafo único. As receitas das contribuições mantidas nos termos deste artigo não serão consideradas como receita do respectivo Estado para fins do disposto nos arts. 130, II, "b", e 131, § 2º, I, "b", deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias."

"Art. 137. Os saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde e pelo Fundo Nacional de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assistência Social, para enfrentamento da pandemia de Covid-19 no período de 2020 a 2022, aos fundos de saúde e assistência social estaduais, municipais e do Distrito Federal poderão ser aplicados, até 31 de dezembro de 2024, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde e de assistência social, observadas, respectivamente, as diretrizes emanadas do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Assistência Social."

Art. 3º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 37. .....

.....

§ 17. Lei complementar estabelecerá normas gerais aplicáveis às administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dispondo sobre deveres, direitos e garantias dos servidores das carreiras de que trata o inciso XXII do **caput**.

§ 18. Para os fins do disposto no inciso XI do **caput** deste artigo, os servidores de carreira das administrações tributárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios sujeitam-se ao limite aplicável aos servidores da União." (NR)

"Art. 146. .....

.....

III – .....

.....

d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso dos impostos previstos nos arts. 155, II, e 156-A e das contribuições previstas no art. 195, I e V.

....." (NR)

"Art. 153. .....

.....

V – operações de crédito e câmbio ou relativas a títulos ou valores mobiliários;

....." (NR)

"Art. 156-A. .....

§ 1º .....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IX – não integrará sua própria base de cálculo nem a dos tributos previstos nos arts. 153, VIII, e 195, V;

.....” (NR)

“Art. 195. .....

.....

§ 9º As contribuições sociais previstas no inciso I do **caput** deste artigo poderão ter alíquotas diferenciadas em razão da atividade econômica, da utilização intensiva de mão de obra, do porte da empresa ou da condição estrutural do mercado de trabalho, sendo também autorizada a adoção de bases de cálculo diferenciadas apenas no caso da alínea “c” do inciso I do **caput**.

.....

§ 17. A contribuição prevista no inciso V do **caput** não integrará sua própria base de cálculo nem a dos impostos previstos nos arts. 153, VIII, e 156-A.

.....

§ 19. A devolução de que trata o § 18:

I – não será computada na receita corrente líquida da União para os fins do disposto nos arts. 100, § 15, 166, §§ 9º, 12 e 17, e 198, § 2º;

II – não integrará a base de cálculo para fins do disposto no art. 239.” (NR)

“Art. 225. .....

§ 1º .....

.....

VIII – manter regime fiscal favorecido para os biocombustíveis e para o hidrogênio de baixa emissão de carbono, na forma de lei complementar, a fim de assegurar-lhes tributação inferior à incidente sobre os combustíveis fósseis, capaz de garantir diferencial competitivo em relação a estes, especialmente em relação à contribuição de que trata o art. 195, V, e aos impostos a que se referem os arts. 155, II, e 156-A.

.....” (NR)

“Art. 239. A arrecadação correspondente a 18% (dezoito por cento) da contribuição prevista no art. 195, V, e a decorrente da contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, criado pela Lei Complementar nº 8, de 3 de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dezembro de 1970, financiarão, nos termos em que a lei dispuser, o programa do seguro-desemprego, outras ações da previdência social e o abono de que trata o § 3º deste artigo.

.....

§ 3º Aos empregados que percebam de empregadores que recolhem a contribuição prevista no art. 195, V, ou a contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público até 2 (dois) salários mínimos de remuneração mensal é assegurado o pagamento de 1 (um) salário mínimo anual, computado neste valor o rendimento das contas individuais, no caso daqueles que já participavam dos referidos programas, até a data de promulgação desta Constituição.

....." (NR)

Art. 4º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 146. .....

.....

III – .....

.....

d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do imposto previsto no art. 156-A e das contribuições sociais previstas no art. 195, I e V.

....." (NR)

"Art. 150. .....

.....

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.

....." (NR)

"Art. 153. .....

.....

§ 6º .....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV – integrará a base de cálculo dos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V;

.....” (NR)

“Art. 156-A. .....

§ 1º .....

.....

IX – não integrará sua própria base de cálculo nem a dos tributos previstos nos arts. 153, VIII, e 195, V;

.....” (NR)

“Art. 159. .....

.....

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos que receberem nos termos do inciso II do **caput** deste artigo, observados os critérios estabelecidos no art. 158, § 2º.

.....” (NR)

“Art. 195. .....

.....

§ 17. A contribuição prevista no inciso V do **caput** não integrará sua própria base de cálculo nem a dos impostos previstos nos arts. 153, VIII, e 156-A.

.....” (NR)

“Art. 212-A. .....

.....

II – .....

.....

c) dos recursos a que se referem os incisos I e III do **caput** do art. 155, o inciso II do **caput** do art. 157, os incisos II, III e IV do **caput** do art. 158 e as alíneas “a” e “b” do inciso I e o inciso II do **caput** do art. 159 desta Constituição;

.....” (NR)

“Art. 225. .....

§ 1º .....

.....

VIII – manter regime fiscal favorecido para os biocombustíveis e para o hidrogênio de baixa emissão de carbono, na forma de lei complementar, a fim de assegurar-lhes tributação inferior à incidente sobre os combustíveis fósseis, capaz de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

garantir diferencial competitivo em relação a estes, especialmente em relação à contribuição de que trata o art. 195, V, e ao imposto a que se refere o art. 156-A.

....." (NR)

Art. 5º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 82. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem instituir Fundos de Combate à Pobreza, devendo os referidos Fundos ser geridos por entidades que contem com a participação da sociedade civil.

§ 1º Para o financiamento dos Fundos Estaduais, Distrital e Municipais, poderá ser destinado percentual do imposto previsto no art. 156-A da Constituição Federal e dos recursos distribuídos nos termos dos arts. 131 e 132 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos limites definidos em lei complementar, não se aplicando, sobre estes valores, o disposto no art. 158, IV, da Constituição Federal.

§ 2º (Revogado)." (NR)

"Art. 104. .....

.....

IV – o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços reterá os repasses previstos no § 2º do art. 158 da Constituição Federal e os depositará na conta especial referida no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para utilização como nele previsto.

....." (NR)

Art. 6º Até que lei complementar disponha sobre a matéria:

I – o crédito das parcelas de que trata o art. 158, IV, "b", da Constituição Federal, obedecido o § 2º do referido artigo, com redação dada pelo art. 1º desta Emenda Constitucional, observará, no que couber, os critérios e os prazos aplicáveis ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação a que se refere a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e respectivas alterações;

II – a entrega dos recursos do art. 153, VIII, nos termos do art. 159, I, ambos da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º desta Emenda Constitucional, observará os critérios e as condições da Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, e respectivas alterações;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – a entrega dos recursos do imposto de que trata o art. 153, VIII, nos termos do art. 159, II, ambos da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º desta Emenda Constitucional, observará a Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989, e respectivas alterações;

IV – as bases de cálculo dos percentuais dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de que trata a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, compreenderão também:

a) as respectivas parcelas do imposto de que trata o art. 156-A, com os acréscimos e as deduções decorrentes do crédito das parcelas de que trata o art. 158, IV, "b", ambos da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º desta Emenda Constitucional;

b) os valores recebidos nos termos dos arts. 131 e 132 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pelo art. 2º desta Emenda Constitucional.

§ 1º As vinculações de receita dos impostos previstos nos arts. 155, II, e 156, III, estabelecidas em legislação de Estados, Distrito Federal ou Municípios até a data de promulgação desta Emenda Constitucional serão aplicadas, em mesmo percentual, sobre a receita do imposto previsto no art. 156-A do ente federativo competente.

§ 2º Aplica-se o disposto no § 1º deste artigo enquanto não houver alteração na legislação dos Estados, Distrito Federal ou Municípios que trata das referidas vinculações.

Art. 7º A partir de 2027, a União compensará eventual redução no montante dos valores entregues nos termos do art. 159, I e II, em razão da substituição da arrecadação do imposto previsto no art. 153, IV, pela arrecadação do imposto previsto no art. 153, VIII, todos da Constituição Federal, nos termos de lei complementar.

§ 1º A compensação de que trata o **caput**:

I – terá como referência a média de recursos transferidos do imposto previsto no art. 153, IV, de 2022 a 2026, atualizada:

a) até 2027, na forma da lei complementar;

b) a partir de 2028, pela variação do produto da arrecadação da contribuição prevista no art. 195, V, da Constituição Federal, apurada com base na alíquota de referência de que trata o art. 130 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e

II – observará os mesmos critérios, prazos e garantias aplicáveis à entrega de recursos de que trata o art. 159, I e II, da Constituição Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º Aplica-se à compensação de que trata o **caput** o disposto nos arts. 167, § 4º, 198, § 2º, 212, **caput** e § 1º, e 212-A, II, da Constituição Federal.

Art. 8º Fica criada a Cesta Básica Nacional de Alimentos, que considerará a diversidade regional e cultural da alimentação do País e garantirá a alimentação saudável e nutricionalmente adequada, em observância ao direito social à alimentação previsto no art. 6º da Constituição Federal.

Parágrafo único. Lei complementar definirá os produtos destinados à alimentação humana que comporão a Cesta Básica Nacional de Alimentos, sobre os quais as alíquotas dos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V, da Constituição Federal serão reduzidas a zero.

Art. 9º A lei complementar que instituir o imposto de que trata o art. 156-A e a contribuição de que trata o art. 195, V, ambos da Constituição Federal, poderá prever os regimes diferenciados de tributação de que trata este artigo, desde que sejam uniformes em todo o território nacional e sejam realizados os respectivos ajustes nas alíquotas de referência com vistas a reequilibrar a arrecadação da esfera federativa.

§ 1º A lei complementar definirá as operações beneficiadas com redução de 60% (sessenta por cento) das alíquotas dos tributos de que trata o **caput** entre as relativas aos seguintes bens e serviços:

I – serviços de educação;

II – serviços de saúde;

III – dispositivos médicos;

IV – dispositivos de acessibilidade para pessoas com deficiência;

V – medicamentos;

VI – produtos de cuidados básicos à saúde menstrual;

VII – serviços de transporte público coletivo de passageiros rodoviário e metroviário de caráter urbano, semiurbano e metropolitano;

VIII – alimentos destinados ao consumo humano;

IX – produtos de higiene pessoal e limpeza majoritariamente consumidos por famílias de baixa renda;

X – produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais **in natura**;

XI – insumos agropecuários e aquícolas;

XII – produções artísticas, culturais, de eventos, jornalísticas e audiovisuais nacionais, atividades desportivas e comunicação institucional;

XIII – bens e serviços relacionados a soberania e segurança nacional, segurança da informação e segurança cibernética.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º É vedada a fixação de percentual de redução distinto do previsto no § 1º em relação às hipóteses nele previstas.

§ 3º A lei complementar a que se refere o **caput** preverá hipóteses de:

I – isenção, em relação aos serviços de que trata o § 1º, VII;

II – redução em 100% (cem por cento) das alíquotas dos tributos referidos no **caput** para:

a) bens de que trata o § 1º, III a VI;

b) produtos hortícolas, frutas e ovos;

c) serviços prestados por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) sem fins lucrativos;

d) automóveis de passageiros, conforme critérios e requisitos estabelecidos em lei complementar, quando adquiridos por pessoas com deficiência e pessoas com transtorno do espectro autista, diretamente ou por intermédio de seu representante legal ou por motoristas profissionais, nos termos de lei complementar, que destinem o automóvel à utilização na categoria de aluguel (táxi);

III – redução em 100% (cem por cento) da alíquota da contribuição de que trata o art. 195, V, da Constituição Federal, para serviços de educação de ensino superior nos termos do Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005;

IV – isenção ou redução em até 100% (cem por cento) das alíquotas dos tributos referidos no **caput** para atividades de reabilitação urbana de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística.

§ 4º O produtor rural pessoa física ou jurídica que obtiver receita anual inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), atualizada anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e o produtor integrado de que trata o art. 2º, II, da Lei nº 13.288, de 16 de maio de 2016, com a redação vigente em 31 de maio de 2023, poderão optar por ser contribuintes dos tributos de que trata o **caput**.

§ 5º É autorizada a concessão de crédito ao contribuinte adquirente de bens e serviços de produtor rural pessoa física ou jurídica que não opte por ser contribuinte na hipótese de que trata o § 4º, nos termos da lei complementar, observado o seguinte:

I – o Poder Executivo da União e o Comitê Gestor do Imposto de Bens e Serviços poderão revisar, anualmente, de acordo com critérios estabelecidos em lei complementar, o valor do crédito presumido concedido, não se aplicando o disposto no art. 150, I, da Constituição Federal; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – o crédito presumido de que trata este parágrafo terá como objetivo permitir a apropriação de créditos não aproveitados por não contribuinte do imposto em razão do disposto no **caput** deste parágrafo.

§ 6º Observado o disposto no § 5º, I, é autorizada a concessão de crédito ao contribuinte adquirente de:

I – serviços de transportador autônomo de carga pessoa física que não seja contribuinte do imposto, nos termos da lei complementar;

II – resíduos e demais materiais destinados à reciclagem, reutilização ou logística reversa, de pessoa física, cooperativa ou outra forma de organização popular.

§ 7º Lei complementar poderá prever a concessão de crédito ao contribuinte que adquira bens móveis usados de pessoa física não contribuinte para revenda, desde que esta seja tributada e o crédito seja vinculado ao respectivo bem, vedado o ressarcimento.

§ 8º Os benefícios especiais de que trata este artigo serão concedidos observando-se o disposto no art. 149-B, III, da Constituição Federal, exceto em relação ao § 3º, III, deste artigo.

§ 9º O imposto previsto no art. 153, VIII, da Constituição Federal não incidirá sobre os bens ou serviços cujas alíquotas sejam reduzidas nos termos do § 1º deste artigo.

§ 10. Os regimes diferenciados de que trata este artigo serão submetidos a avaliação quinquenal de custo-benefício, podendo a lei fixar regime de transição para a alíquota padrão, não observado o disposto no § 2º, garantidos os respectivos ajustes nas alíquotas de referência.

§ 11. A avaliação de que trata o § 10 deverá examinar o impacto da legislação dos tributos a que se refere o **caput** deste artigo na promoção da igualdade entre homens e mulheres.

§ 12. A lei complementar estabelecerá as operações beneficiadas com redução de 30% (trinta por cento) das alíquotas dos tributos de que trata o **caput** relativas à prestação de serviços de profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, desde que sejam submetidas a fiscalização por conselho profissional.

§ 13. Para fins deste artigo, incluem-se:

I – entre os medicamentos de que trata o inciso V do § 1º, as composições para nutrição enteral ou parenteral e as composições especiais e fórmulas nutricionais destinadas às pessoas com erros inatos do metabolismo; e

II – entre os alimentos de que trata o inciso VIII do § 1º, os sucos naturais sem adição de açúcares e conservantes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 10. Para fins do disposto no inciso II do § 6º do art. 156-A da Constituição Federal, consideram-se:

I – serviços financeiros:

a) operações de crédito, câmbio, seguro, resseguro, consórcio, arrendamento mercantil, faturização, securitização, previdência privada, capitalização, arranjos de pagamento, operações com títulos e valores mobiliários, inclusive negociação e corretagem, e outras que impliquem captação, repasse, intermediação, gestão ou administração de recursos;

b) outros serviços prestados por entidades administradoras de mercados organizados, infraestruturas de mercado e depositárias centrais e por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na forma de lei complementar;

II – operações com bens imóveis:

a) construção e incorporação imobiliária;

b) parcelamento do solo e alienação de bem imóvel;

c) locação e arrendamento de bem imóvel;

d) administração e intermediação de bem imóvel.

§ 1º Em relação às instituições financeiras bancárias:

I – não se aplica o regime específico de que trata o art. 156-A, § 6º, II, da Constituição Federal aos serviços remunerados por tarifas e comissões, observado o disposto nas normas expedidas pelas entidades reguladoras;

II – os demais serviços financeiros sujeitam-se ao regime específico de que trata o art. 156-A, § 6º, II, da Constituição Federal, devendo as alíquotas e as bases de cálculo ser definidas de modo a manter, em caráter geral, até o final do quinto ano da entrada em vigor do regime, a carga tributária decorrente dos tributos extintos por esta Emenda Constitucional incidente sobre as operações de crédito na data de sua promulgação, e a manter, em caráter específico, aquela incidente sobre as operações relacionadas ao fundo de garantia por tempo de serviço, podendo, neste caso, definir alíquota e base de cálculo diferenciadas e abranger os serviços de que trata o inciso I deste parágrafo, não se lhes aplicando o prazo previsto neste inciso.

§ 2º O disposto no § 1º, II, em relação ao fundo de garantia do tempo de serviço, poderá, nos termos da lei complementar, ser estendido para outros fundos garantidores ou executores de políticas públicas previstos em lei.

Art. 11. A revogação do art. 195, I, "b", não produzirá efeitos sobre as contribuições incidentes sobre a receita ou o faturamento vigentes na data de publicação desta Emenda Constitucional que substituam a contribuição de que trata o art. 195, I, "a", ambos da Constituição Federal, e sejam cobradas com base naquele dispositivo, observado o disposto no art. 30 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 12. Fica instituído o Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais ou Financeiro-Fiscais do imposto de que trata o art. 155, II, da Constituição Federal, com vistas a compensar, entre 1º de janeiro de 2029 e 31 de dezembro de 2032, pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias de isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais relativos àquele imposto, concedidos por prazo certo e sob condição.

§ 1º De 2025 a 2032, a União entregará ao Fundo recursos que corresponderão aos seguintes valores, atualizados, de 2023 até o ano anterior ao da entrega, pela variação acumulada do IPCA ou de outro índice que vier a substituí-lo:

I – em 2025, a R$ 8.000.000.000,00 (oito bilhões de reais);

II – em 2026, a R$ 16.000.000.000,00 (dezesseis bilhões de reais);

III – em 2027, a R$ 24.000.000.000,00 (vinte e quatro bilhões de reais);

IV – em 2028, a R$ 32.000.000.000,00 (trinta e dois bilhões de reais);

V – em 2029, a R$ 32.000.000.000,00 (trinta e dois bilhões de reais);

VI – em 2030, a R$ 24.000.000.000,00 (vinte e quatro bilhões de reais);

VII – em 2031, a R$ 16.000.000.000,00 (dezesseis bilhões de reais);

VIII – em 2032, a R$ 8.000.000.000,00 (oito bilhões de reais).

§ 2º Os recursos do Fundo de que trata o **caput** serão utilizados para compensar a redução do nível de benefícios onerosos do imposto previsto no art. 155, II, da Constituição Federal, na forma do § 1º do art. 128 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, suportada pelas pessoas físicas ou jurídicas em razão da substituição do referido imposto por aquele previsto no art. 156-A da Constituição Federal, nos termos deste artigo.

§ 3º Para efeitos deste artigo, consideram-se benefícios onerosos as isenções, os incentivos e os benefícios fiscais ou financeiro-fiscais vinculados ao imposto referido no **caput** deste artigo concedidos por prazo certo e sob condição, na forma do art. 178 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

§ 4º A compensação de que trata o § 1º:

I – aplica-se aos titulares de benefícios onerosos referentes ao imposto previsto no art. 155, II, da Constituição Federal regularmente concedidos até 31 de maio de 2023, sem prejuízo de ulteriores prorrogações ou renovações, observados o prazo estabelecido no **caput** e, se aplicável, a exigência de registro e depósito estabelecida pelo art. 3º, II, da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, que tenham cumprido tempestivamente as condições exigidas pela norma concessiva do benefício, bem como aos titulares de projetos abrangidos pelos benefícios a que se refere o art. 19 desta Emenda Constitucional;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – não se aplica aos titulares de benefícios decorrentes do disposto no art. 3º, § 2º-A, da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017.

§ 5º A pessoa física ou jurídica perderá o direito à compensação de que trata o § 2º caso deixe de cumprir tempestivamente as condições exigidas pela norma concessiva do benefício.

§ 6º Lei complementar estabelecerá:

I – critérios e limites para apuração do nível de benefícios e de sua redução;

II – procedimentos de análise, pela União, dos requisitos para habilitação do requerente à compensação de que trata o § 2º.

§ 7º É vedada a prorrogação dos prazos de que trata o art. 3º, §§ 2º e 2º-A, da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017.

§ 8º A União deverá complementar os recursos de que trata o § 1º em caso de insuficiência de recursos para a compensação de que trata o § 2º.

§ 9º Eventual saldo financeiro existente em 31 de dezembro de 2032 será transferido ao Fundo de que trata o art. 159-A da Constituição Federal, com a redação dada pelo art. 1º desta Emenda Constitucional, sem redução ou compensação dos valores consignados no art. 13 desta Emenda Constitucional.

§ 10. O disposto no § 4º, I, aplica-se também aos titulares de benefícios onerosos que, por força de mudanças na legislação estadual, tenham migrado para outros programas ou benefícios entre 31 de maio de 2023 e a data de promulgação desta Emenda Constitucional, ou estejam em processo de migração na data de promulgação desta Emenda Constitucional.

Art. 13. Os recursos de que trata o art. 159-A da Constituição Federal, com a redação dada pelo art. 1º desta Emenda Constitucional, corresponderão aos seguintes valores, atualizados, de 2023 até o ano anterior ao da entrega, pela variação acumulada do IPCA ou de outro índice que vier a substituí-lo:

I – em 2029, a R$ 8.000.000.000,00 (oito bilhões de reais);

II – em 2030, a R$ 16.000.000.000,00 (dezesseis bilhões de reais);

III – em 2031, a R$ 24.000.000.000,00 (vinte e quatro bilhões de reais);

IV – em 2032, a R$ 32.000.000.000,00 (trinta e dois bilhões de reais);

V – em 2033, a R$ 40.000.000.000,00 (quarenta bilhões de reais);

VI – em 2034, a R$ 42.000.000.000,00 (quarenta e dois bilhões de reais);

VII – em 2035, a R$ 44.000.000.000,00 (quarenta e quatro bilhões de reais);

VIII – em 2036, a R$ 46.000.000.000,00 (quarenta e seis bilhões de reais);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IX – em 2037, a R$ 48.000.000.000,00 (quarenta e oito bilhões de reais);

X – em 2038, a R$ 50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais);

XI – em 2039, a R$ 52.000.000.000,00 (cinquenta e dois bilhões de reais);

XII – em 2040, a R$ 54.000.000.000,00 (cinquenta e quatro bilhões de reais);

XIII – em 2041, a R$ 56.000.000.000,00 (cinquenta e seis bilhões de reais);

XIV – em 2042, a R$ 58.000.000.000,00 (cinquenta e oito bilhões de reais);

XV – a partir de 2043, a R$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais), por ano.

Art. 14. A União custeará, com posterior ressarcimento pelo Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços de que trata o art. 156-B da Constituição Federal, as despesas necessárias para sua instalação.

Art. 15. Os recursos entregues na forma do art. 159-A da Constituição Federal, com a redação dada pelo art. 1º desta Emenda Constitucional, os recursos de que trata o art. 12 e as compensações de que trata o art. 7º não se incluem em bases de cálculo ou em limites de despesas estabelecidos pela lei complementar de que trata o art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 16. Até que lei complementar regule o disposto no art. 155, § 1º, III, da Constituição Federal, o imposto incidente nas hipóteses de que trata o referido dispositivo competirá:

I – relativamente a bens imóveis e respectivos direitos, ao Estado da situação do bem, ou ao Distrito Federal;

II – se o doador tiver domicílio ou residência no exterior:

a) ao Estado onde tiver domicílio o donatário ou ao Distrito Federal;

b) se o donatário tiver domicílio ou residir no exterior, ao Estado em que se encontrar o bem ou ao Distrito Federal;

III – relativamente aos bens do **de cujus**, ainda que situados no exterior, ao Estado onde era domiciliado, ou, se domiciliado ou residente no exterior, onde tiver domicílio o sucessor ou legatário, ou ao Distrito Federal.

Art. 17. A alteração do art. 155, § 1º, II, da Constituição Federal, promovida pelo art. 1º desta Emenda Constitucional, aplica-se às sucessões abertas a partir da data de publicação desta Emenda Constitucional.

Art. 18. O Poder Executivo deverá encaminhar ao Congresso Nacional:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – em até 90 (noventa) dias após a promulgação desta Emenda Constitucional, projeto de lei que reforme a tributação da renda, acompanhado das correspondentes estimativas e estudos de impactos orçamentários e financeiros;

II – em até 180 (cento e oitenta) dias após a promulgação desta Emenda Constitucional, os projetos de lei referidos nesta Emenda Constitucional;

III – em até 90 (noventa) dias após a promulgação desta Emenda Constitucional, projeto de lei que reforme a tributação da folha de salários.

Parágrafo único. Eventual arrecadação adicional da União decorrente da aprovação da medida de que trata o inciso I do **caput** deste artigo poderá ser considerada como fonte de compensação para redução da tributação incidente sobre a folha de pagamentos e sobre o consumo de bens e serviços.

Art. 19. Os projetos habilitados à fruição dos benefícios estabelecidos pelo art. 11-C da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, e pelos arts. 1º a 4º da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, farão jus, até 31 de dezembro de 2032, a crédito presumido da contribuição prevista no art. 195, V, da Constituição Federal.

§ 1º O crédito presumido de que trata este artigo:

I – incentivará exclusivamente a produção de veículos equipados com motor elétrico que tenha capacidade de tracionar o veículo somente com energia elétrica, permitida a associação com motor de combustão interna que utilize biocombustíveis isolada ou simultaneamente com combustíveis derivados de petróleo;

II – será concedido exclusivamente:

a) a projetos aprovados até 31 de dezembro de 2024 de pessoas jurídicas habilitadas à fruição dos benefícios estabelecidos pelo art. 11-C da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, e pelos arts. 1º a 4º da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, na data de promulgação desta Emenda Constitucional;

b) a novos projetos, aprovados até 31 de dezembro de 2025, que ampliem ou reiniciem a produção em planta industrial utilizada em projetos ativos ou inativos habilitados à fruição dos benefícios de que trata a alínea "a" deste inciso;

III – poderá ter sua manutenção condicionada à realização de investimentos produtivos e em pesquisa e desenvolvimento de inovação tecnológica;

IV – equivalerá ao nível de benefício estabelecido, para o ano de 2025, pelo art. 11-C da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, e pelos arts. 1º a 4º da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999; e

V – será reduzido à razão de 20% (vinte por cento) ao ano entre 2029 e 2032.

§ 2º Os créditos apurados em decorrência dos benefícios de que trata o **caput** poderão ser compensados com débitos próprios relativos a tributos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, nos termos da lei, e não poderão ser transferidos a outro estabelecimento da pessoa jurídica, devendo ser utilizados somente pelo estabelecimento habilitado e localizado na região incentivada.

§ 3º O benefício de que trata este artigo será estendido a projetos de pessoas jurídicas de que trata o § 1º, II, "a", relacionados à produção de veículos tracionados por motor de combustão interna que utilize biocombustíveis isolada ou cumulativamente com combustíveis derivados de petróleo, desde que a pessoa jurídica habilitada:

I – no caso de montadoras de veículos, inicie a produção de veículos que atendam ao disposto no § 1º, I, até 1º de janeiro de 2028; e

II – assuma, nos termos do ato concessório do benefício, compromissos relativos:

a) ao volume mínimo de investimentos;

b) ao volume mínimo de produção; e

c) à manutenção da produção por prazo mínimo, inclusive após o encerramento do benefício.

§ 4º A lei complementar estabelecerá as penalidades aplicáveis em razão do descumprimento das condições exigidas para fruição do crédito presumido de que trata este artigo.

Art. 20. Até que lei disponha sobre a matéria, a contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, criado pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, de que trata o art. 239 da Constituição Federal, permanecerá sendo cobrada na forma do art. 2º, III, da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998, e dos demais dispositivos legais a ele referentes em vigor na data de publicação desta Emenda Constitucional.

Art. 21. Lei complementar poderá estabelecer instrumentos de ajustes nos contratos firmados anteriormente à entrada em vigor das leis instituidoras dos tributos de que tratam o art. 156-A e o art. 195, V, da Constituição Federal, inclusive concessões públicas.

Art. 22. Revogam-se:

I – em 2027, o art. 195, I, "b", e IV, e § 12, da Constituição Federal;

II – em 2033:

a) os arts. 155, II, e §§ 2º a 5º, 156, III, e § 3º, 158, IV, "a", e § 1º, e 161, I, da Constituição Federal; e

b) os arts. 80, II, 82, § 2º, e 83 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 23. Esta Emenda Constitucional entra em vigor:
I – em 2027, em relação aos arts. 3º e 11;
II – em 2033, em relação aos arts. 4º e 5º; e
III – na data de sua publicação, em relação aos demais dispositivos.

Brasília, em 20 de dezembro de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mesa da Câmara dos Deputados	Mesa do Senado Federal
Deputado Arthur Lira Presidente	Senador Rodrigo Pacheco Presidente
Deputado Marcos Pereira 1º Vice-Presidente	Senador Veneziano Vital do Rêgo 1º Vice-Presidente
Deputado Sóstenes Cavalcante 2º Vice-Presidente	Senador Rodrigo Cunha 2º Vice-Presidente
Deputado Luciano Bivar 1º Secretário	Senador Rogério Carvalho 1º Secretário
Deputada Maria do Rosário 2ª Secretária	Senador Weverton 2º Secretário
Deputado Júlio César 3º Secretário	Senador Chico Rodrigues 3º Secretário
Deputado Lucio Mosquini 4º Secretário	Senador Styvenson Valentim 4º Secretário

phfm/pec19-045

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN)

Finalidade: Apreciação das matérias orçamentárias e acompanhamento e fiscalização das respectivas execuções.

Número de membros: 11 Senadores e 31 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB)
1º VICE-PRESIDENTE: Deputado Luciano Amaral (PV-AL)
2º VICE-PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Relator do Projeto de Lei Orçamentária Anual: Deputado Luiz Carlos Motta (PL-SP)
3º VICE-PRESIDENTE: Deputado Marx Beltrão (PP-AL)

Designação: 11/04/2023
Instalação: 11/04/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Marcelo Castro - MDB/PI (48)	1. Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB (54)
Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (49)	2. Efraim Filho - UNIÃO/PB (81)
Izalci Lucas - PSDB/DF (50)	3. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (52)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (53)	4. Cid Gomes - PDT/CE (51)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Daniella Ribeiro - PSD/PB (3)	1. Eliziane Gama - PSD/MA (6,55,58)
Irajá - PSD/TO (4)	2. Vanderlan Cardoso - PSD/GO (7)
Beto Faro - PT/PA (14)	3. VAGO (15,26)
Ana Paula Lobato - PSB/MA (5)	4. Chico Rodrigues - PSB/RR (8)
Eduardo Gomes - PL/TO (9)	1. Magno Malta - PL/ES (13)
Wilder Morais - PL/GO (12)	2. Flávio Bolsonaro - PL/RJ (57)
Laércio Oliveira - PP/SE (10)	3. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (11)

Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
PL, Fdr PT-PCdoB-PV, UNIÃO, PP, MDB, REP, PSD, Fdr PSDB-CID, PDT, PODE, PSB, AVANTE, SOLID, M BRASIL	
Luiz Carlos Motta - PL/SP (30)	1. Delegado Paulo Bilynskyj - PL/SP (36)
Matheus Noronha - PL/CE (31,78)	2. Daniela Reinehr - PL/SC (37)
Marcio Alvino - PL/SP (32)	3. Luciano Vieira - PL/RJ (38)
Marcelo Álvaro Antônio - PL/MG (33)	4. Capitão Alden - PL/BA (39)
Giacobo - PL/PR (34)	5. Júnior Mano - PL/CE (40,79)
João Carlos Bacelar - PL/BA (35)	6. Vermelho - PL/PR (41)
Odair Cunha - PT/MG (16)	7. Carlos Veras - PT/PE (21)
Alencar Santana - PT/SP (17)	8. Joseildo Ramos - PT/BA (22)
Bohn Gass - PT/RS (18)	9. Carlos Zarattini - PT/SP (23)
Luciano Amaral - PV/AL (19)	10. Daniel Almeida - PCdoB/BA (24)
Dilvanda Faro - PT/PA (20)	11. Ivoneide Caetano - PT/BA (25)
Carlos Henrique Gaguim - UNIÃO/TO (72)	12. Danilo Forte - UNIÃO/CE (75,83)
Dani Cunha - UNIÃO/RJ (73,84)	13. Benes Leocádio - UNIÃO/RN (76)
José Rocha - UNIÃO/BA (74)	14. Paulo Azi - UNIÃO/BA (77)
João Leão - PP/BA (27)	15. Átila Lira - PP/PI (68)
Vicentinho Júnior - PP/TO (28)	16. Aguinaldo Ribeiro - PP/PB (69)
Marx Beltrão - PP/AL (29)	17. Thiago de Joaldo - PP/SE (70)
Eunício Oliveira - MDB/CE (63)	18. Alberto Mourão - MDB/SP (66)
Otoni de Paula - MDB/RJ (64)	19. Duda Ramos - MDB/RR (88)
Sergio Souza - MDB/PR (65)	20. Rafael Prudente - MDB/DF (89)
Wilson Santiago - REPUBLICANOS/PB (67)	21. Carlos Gomes - REPUBLICANOS/BA (60)
Alex Santana - REPUBLICANOS/BA (71)	22. Marcelo Crivella - REPUBLICANOS/RJ (61,95)
Gilvan Maximo - REPUBLICANOS/DF (59)	23. Weliton Prado - SOLIDARIEDADE/MG (62)
Castro Neto - PSD/PI	24. Antonio Brito - PSD/BA (43,90,96)
Paulo Litro - PSD/PR	25. Luiz Gastão - PSD/CE (44)
Geraldo Resende - PSDB/MS	26. Ruy Carneiro - PODEMOS/PB (56,80)
Mauro Benevides Filho - PDT/CE (45)	27. André Figueiredo - PDT/CE (46,82,94)
Gilson Daniel - PODEMOS/ES	28. Igor Timo - PODEMOS/MG (42)
Paulo Foletto - PSB/ES (47,91,93,98,100)	29. Luciano Ducci - PSB/PR (92,97,99)
PSOL, REDE	
Guilherme Boulos - PSOL/SP (86)	1. Túlio Gadêlha - REDE/PE (87)
NOVO (1,2)	
Adriana Ventura - SP	1. Misael Varella - PSD/MG (85)

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
2. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
3. 11/04/2023: Designada, como membro titular, a Senadora Daniella Ribeiro. (Ofício nº 29/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
4. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Irajá. (Ofício nº 29/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
5. 11/04/2023: Designada, como membro titular, a Senadora Ana Paula Lobato. (Ofício nº 29/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
6. 11/04/2023: Designada, como membro suplente, a Senadora Eliziane Gama. (Ofício nº 29/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
7. 11/04/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Vanderlan Cardoso. (Ofício nº 29/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
8. 11/04/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Chico Rodrigues. (Ofício nº 29/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
9. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Eduardo Gomes. (Ofício nº 74/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda).
10. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Laércio Oliveira. (Ofício nº 6/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar PP/Republicanos)
11. 11/04/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Mecias de Jesus. (Ofício nº 6/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar PP/Republicanos)
12. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Wilder Morais. (Ofício nº 74/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda).
13. 11/04/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Magno Malta. (Ofício nº 74/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda)
14. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Beto Faro. (Ofício nº 31/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15. 11/04/2023: Designada, como membro suplente, a Senadora Augusta Brito. (Ofício nº 31/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
16. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Odair Cunha. (Ofício nº 157/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
17. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Alencar Santana. (Ofício nº 157/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
18. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Bohn Gass. (Ofício nº 157/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
19. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Luciano Amaral. (Ofício nº 157/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
20. 11/04/2023: Designada, como membro titular, a Deputada Dilvanda Faro. (Ofício nº 157/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
21. 11/04/2023: Designado, como suplente, o Deputado Carlos Veras. (Ofício nº 157/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
22. 11/04/2023: Designado, como suplente, o Deputado Joseildo Ramos. (Ofício nº 157/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
23. 11/04/2023: Designado, como suplente, o Deputado Carlos Zarattini. (Ofício nº 157/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
24. 11/04/2023: Designado, como suplente, o Deputado Daniel Almeida. (Ofício nº 157/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
25. 11/04/2023: Designada, como suplente, a Deputada Ivoneide Caetano. (Ofício nº 157/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
26. 13/12/2023: A Senadora Augusta Brito deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Camilo Santana.
27. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado João Leão. (Ofício nº 061/2023 da Liderança do PP).
28. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Vicentinho Júnior. (Ofício nº 061/2023 da Liderança do PP).
29. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Marx Beltrão. (Ofício nº 061/2023 da Liderança do PP).
30. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Luiz Carlos Motta. (Ofício nº 122/2023 da Liderança do PL).
31. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Júnior Mano. (Ofício nº 122/2023 da Liderança do PL).
32. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Marcio Alvino. (Ofício nº 122/2023 da Liderança do PL).
33. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Marcelo Álvaro Antônio. (Ofício nº 122/2023 da Liderança do PL).
34. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Giacobo. (Ofício nº 122/2023 da Liderança do PL).
35. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado João Carlos Bacelar. (Ofício nº 122/2023 da Liderança do PL).
36. 11/04/2023: Designado, como suplente, o Deputado Delegado Paulo Bilynskyj. (Ofício nº 122/2023 da Liderança do PL).
37. 11/04/2023: Designada, como suplente, a Deputada Daniela Reinehr. (Ofício nº 122/2023 da Liderança do PL).
38. 11/04/2023: Designado, como suplente, o Deputado Luciano Vieira. (Ofício nº 122/2023 da Liderança do PL).
39. 11/04/2023: Designado, como suplente, o Deputado Capitão Alden. (Ofício nº 122/2023 da Liderança do PL).
40. 11/04/2023: Designado, como suplente, o Deputado Matheus Noronha. (Ofício nº 122/2023 da Liderança do PL).
41. 11/04/2023: Designado, como suplente, o Deputado Vermelho. (Ofício nº 122/2023 da Liderança do PL).
42. 11/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Igor Timo. (Ofício nº 41/2023 da Liderança do PODE na Câmara dos Deputados)
43. 11/04/2023: Designado, como suplente, o Deputado Marco Bertaiolli. (Ofício nº 207/2023 da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados)
44. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Luiz Gastão (Ofício nº 207/2023 da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados).
45. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Mauro Benevides Filho (Ofício s/n da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados).
46. 11/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado André Figueiredo (Ofício s/n da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados).
47. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Luciano Ducci (Ofício nº 1/2023 da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados).
48. 11/04/2023: Designada, como membro titular, o Senador Marcelo Castro (Ofício 34/BLDEM/2023).
49. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Professora Dorinha Seabra (Ofício 33/BLDEM/2023).
50. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Izalci Lucas (Ofício 33/BLDEM/2023).
51. 11/04/2023: Designada, como membro suplente, o Senador Cid Gomes (Ofício 33/BLDEM/2023).
52. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Styvenson Valentim (Ofício 33/BLDEM/2023).
53. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Carlos Viana (Ofício 33/BLDEM/2023).
54. 11/04/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Veneziano Vital do Rêgo (Ofício 34/BLDEM/2023).
55. 11/04/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Otto Alencar, em substituição à Senadora Eliziane Gama (Ofício nº 35/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
56. 11/04/2023: Desligado o Deputado Dagoberto Nogueira da vaga de suplente (Ofício nº 98/2023 da Federação PSDB/CIDADANIA).
57. 12/04/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Flávio Bolsonaro (Ofício nº 78/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda).
58. 12/04/2023: Designada, como membro suplente, a Senadora Eliziane Gama, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 37/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
59. 12/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Gilvan Máximo. (Ofício nº 004/2023 Líder do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC na Câmara dos Deputados).
60. 12/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Carlos Gomes. (Ofício nº 004/2023 Líder do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC na Câmara dos Deputados).
61. 12/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Milton Vieira. (Ofício nº 004/2023 Líder do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC na Câmara dos Deputados).
62. 12/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Weliton Prado. (Ofício nº 004/2023 Líder do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC na Câmara dos Deputados).
63. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Eunício Oliveira (Ofício nº 3/2003 da Liderança do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC).
64. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Otoni de Paula (Ofício nº 3/2003 da Liderança do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC).
65. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Sergio Souza (Ofício nº 3/2003 da Liderança do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC).
66. 11/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Alberto Mourão (Ofício nº 3/2003 da Liderança do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC).
67. 12/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Wilson Santiago. (Ofício nº 004/2023 da Liderança Líder do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC na Câmara dos Deputados).
68. 13/04/2023:Designado, como membro Suplente, o Deputado Átila Lira.(Ofício n° 072/2023 da Liderança do PP na Câmara dos Deputados).
69. 13/04/2023:Designado, como membro Suplente, o Deputado Aguinaldo Ribeiro.(Ofício n° 072/2023 da Liderança do PP na Câmara dos Deputados).
70. 13/04/2023:Designado, como membro Suplente, o Deputado Thiago de Joaldo.(Ofício n° 072/2023 da Liderança do PP na Câmara dos Deputados).
71. 12/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Alex Santana. (Ofício nº 004/2023 da Liderança Líder do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC na Câmara dos Deputados).
72. 17/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Carlos Henrique Gaguim. (Ofício nº 55/2023/L-União, da Liderança do União Brasil na Câmara dos Deputados).
73. 17/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Danilo Forte. (Ofício nº 55/2023/L-União, da Liderança do União Brasil na Câmara dos Deputados).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

74. 17/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado José Rocha. (Ofício 55/2023/l-União da Liderança do União Brasil na Câmara dos Deputados).
75. 17/04/2023: Designada, como membro suplente, a Deputada Dani Cunha. (Ofício nº 55/2023/L-União, do União Brasil na Câmara dos Deputados).
76. 17/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Benes Leocádio. (Ofício nº 55/2023/L-União, do União Brasil na Câmara dos Deputados).
77. 17/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Paulo Azi. (Ofício 55/2023/L-União da Liderança do União Brasil na Câmara dos Deputados).
78. 18/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Matheus Noronha, em substituição, ao Deputado Júnior Mano (Ofício nº 153/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados).
79. 18/04/2023: Designado, como suplente, o Deputado Júnior Mano, em substituição ao Deputado Matheus Noronha (Ofício nº 153/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados).
80. 18/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Ruy Carneiro, em substituição, ao Deputado Dagoberto Nogueira (Ofício nº 103/2023/ PSDB/CIDADANIA, da Liderança da Federação PSDB/CIDADANIA na Câmara dos Deputados).
81. 19/04/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Efraim Filho (Ofício nº 42 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia)
82. 19/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Leônidas Cristino, em substituição ao Deputado André Figueiredo (Ofício nº 70/2023 - Liderança PDT).
83. 19/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Danilo Forte, em substituição à Deputada Dani Cunha. (Ofício nº 60/2023/L-União, do União Brasil na Câmara dos Deputados).
84. 19/04/2023: Designada, como membro titular, a Deputada Dani Cunha, em substituição ao Deputado Danilo Forte. (Ofício nº 60/2023/L-União, da Liderança do União Brasil na Câmara dos Deputados).
85. 01/06/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Misael Varella, conforme Ofício n. 35/2023 da Liderança do NOVO-CD, ratificado pelo Ofício n. 319/2023 da Liderança do PSD-CD.
86. 15/06/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Guilherme Boulos (Ofício n. 32/2023 da Liderança da Federação PSOL-REDE da Câmara dos Deputados).
87. 15/06/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Túlio Gadêlha (Ofício n. 32/2023 da Liderança da Federação PSOL-REDE da Câmara dos Deputados).
88. 16/06/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Duda Ramos. (Ofício nº 277/2023 do Bloco MDB, REPUBLICANOS, PSD, PODE, PSC).
89. 12/07/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Rafael Prudente, conforme Ofício nº 379/2023 do Bloco MDB, REPUBLICANOS, PSD, PODE, PSC. (DCN de 13/07/2023, p. 132)
90. 10/10/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Charles Fernandes, em substituição ao Deputado Marco Bertaiolli. (Ofício 557/2023 da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados) (DCN de 12/10/2023, p. 28)
91. 18/10/2023: Designado como titular o Deputado Marcelo Lima, em substituição ao Deputado Luciano Ducci, conforme Of. 91/2023 da Liderança do PSB. (DCN de 19/10/2023, p. 6)
92. 18/10/2023: Designado como suplente o Deputado Luciano Ducci, conforme Ofício 91/2023 da Liderança do PSB. (DCN de 19/10/2023, p. 6)
93. 04/12/2023: O Deputado Marcelo Lima deixa de compor a comissão em virtude da perda do mandato (Ofício nº 277/2023/SGM/P da Presidência da Câmara dos Deputados).
94. 23/11/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado André Figueiredo, em substituição ao Deputado Leônidas Cristino (Ofício nº 229/2023 da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados).
95. 01/12/2023: Designado como suplente o Deputado Marcelo Crivella, em substituição ao Deputado Milton Vieira (Ofício n° 203/2023 da Liderança do Republicanos).
96. 05/12/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Antonio Brito, em substituição ao Deputado Charles Fernandes. (Ofício 612/2023 da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados)
97. 12/12/2023: Designado o Deputado Paulo Foletto, como suplente, em substituição ao Deputado Luciano Ducci (Ofício nº 97/2023 da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados).
98. 12/12/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Luciano Ducci (Ofício nº 97/2023 da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados).
99. 13/12/2023: Designado o Deputado Luciano Ducci, como suplente, em substituição ao Deputado Paulo Foletto (Ofício nº 98/2023 da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados).
100. 13/12/2023: Designado o Deputado Paulo Foletto, como titular, em substituição ao Deputado Luciano Ducci (Ofício nº 98/2023 da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Comitê de Avaliação , Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS

COORDENADOR: Deputado Benes Leocádio (UNIÃO-RN)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PP	Senador Laércio Oliveira (PP / SE)
PSD	Senadora Eliziane Gama (PSD / MA)
PT	VAGO
PSDB	Senador Izalci Lucas (PSDB / DF)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
MDB	Deputado Otoni de Paula (MDB)
MDB	Deputado Sergio Souza (MDB)
UNIÃO	Deputado Benes Leocádio (UNIÃO)
NOVO	Deputada Adriana Ventura (NOVO)
PL	Deputado Matheus Noronha (PL)
PT	Deputado Joseildo Ramos (PT)

Notas:
1. Designado como membro e coordenador do Comitê o Deputado Benes Leocádio, conforme Of. Pres. 70/2023/CMO.
2. 13/12/2023: A Senadora Augusta Brito deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Camilo Santana.

Comitê de Avaliação da Receita - CAR

COORDENADOR: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
UNIÃO	Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO / TO)
MDB	Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB / PB)
PSD	Senador Vanderlan Cardoso (PSD / GO)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PL	Deputado Giacobo (PL)
PL	Deputado João Carlos Bacelar (PL)
UNIÃO	Deputada Dani Cunha (UNIÃO)
PSDB	Deputado Geraldo Resende (PSDB)
PT	Deputado Alencar Santana (PT)
PP	Deputado João Leão (PP)
PSD	VAGO

Notas:
1. Designada como membro e coordenadora do Comitê a Senadora Professora Dorinha Seabra, conforme Of. Pres. 67/2023/CMO.

Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI

COORDENADOR: Deputado Daniel Almeida (PCdoB-BA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PODEMOS	Senador Carlos Viana (PODEMOS / MG)
PL	Senador Magno Malta (PL / ES)
MDB	Senador Marcelo Castro (MDB / PI)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PODEMOS	Deputado Ruy Carneiro (PODEMOS)
PODEMOS	Deputado Igor Timo (PODEMOS)
PCdoB	Deputado Daniel Almeida (PCdoB)
PL	Deputado Luciano Vieira (PL)
REPUBLICANOS	Deputado Alex Santana (REPUBLICANOS)
PT	Deputado Odair Cunha (PT)
PSD	VAGO

Notas:
1. Designado como membro e presidente do Comitê o Deputado Daniel Almeida, conforme Of. Pres. 69/2023/CMO.
2. 04/12/2023: O Deputado Marco Bertaiolli deixa de compor o comitê (Ofício nº 221/2023/SGM/P da Presidência da Câmara dos Deputados).

Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM

COORDENADOR: Deputado Júnior Mano (PL-CE)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PDT	Senador Cid Gomes (PDT / CE)
PL	Senador Flávio Bolsonaro (PL / RJ)
PSB	Senadora Ana Paula Lobato (PSB / MA)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PODEMOS	Deputado Gilson Daniel (PODEMOS)
PODEMOS	Deputado Igor Timo (PODEMOS)
PDT	Deputado André Figueiredo (PDT)
PDT	Deputado Mauro Benevides Filho (PDT)
PL	Deputado Júnior Mano (PL)
PP	Deputado Vicentinho Júnior (PP)
UNIÃO	Deputado Paulo Azi (UNIÃO)
REPUBLICANOS	Deputado Wilson Santiago (REPUBLICANOS)

Notas:
1. Designado como membro e coordenador do Comitê o Deputado Júnior Mano, conforme Of. 68/2023/CMO.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Paulo Alexandre Barbosa (PSDB-SP)
VICE-PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Paulo Alexandre Barbosa (PSDB/SP) (4)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Renan Calheiros (MDB/AL) (3)
Líder da Maioria Deputado Aguinaldo Ribeiro (PP/PB)	**Líder da Maioria** Senador Efraim Filho (UNIÃO/PB) (2,10)
Líder da Minoria Deputado Eduardo Bolsonaro (PL/SP)	**Líder da Minoria** Senador Ciro Nogueira (PP/PI) (1)
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Carlos Zarattini (PT/SP) (5)	**Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Cid Gomes (PDT/CE) (9)
Deputado indicado pela Liderança da Maioria Deputado Mário Negromonte Jr. (PP/BA) (11)	**Senador indicado pela Liderança da Maioria** Senador Eduardo Braga (MDB/AM) (7)
Deputado indicado pela Liderança da Minoria Deputado Delegado Ramagem (PL/RJ) (8)	**Senador indicado pela Liderança da Minoria** Senador Esperidião Amin (PP/SC) (6)

Notas:

1. 03.02.2023: Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG)
2. 08.02.2023: Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
3. 08.03.2023: Senador Renan Calheiros eleito presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.
4. 15/03/2023: Deputado Alexandre Barbosa eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional na Câmara dos Deputados.
5. 13.04.2023: Deputado Carlos Zarattini foi eleito, nos termos da alínea ?e?, inciso III, do art. 7º da Resolução nº 2, de 2013-CN, pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados (Ofício 45/2023-CREDN).
6. 20/04/2023: Designação do Senador Esperidião Amin. (Ofício 1/2023 da Liderança da Minoria no Senado Federal)
7. 20/04/2023: Designado o Senador Eduardo Braga como indicado do Bloco da Maioria. (Ofício n° 4/2023 - GLDMAI, da Liderança da Maioria no Senado Federal).
8. 02/05/2023: Designação do Deputado Delegado Ramagem como indicado da Minoria na Câmara dos Deputados (Ofício nº 8/2023 da Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados).
9. 22/05/2023: Eleito o Senador Cid Gomes, nos termos da alínea 'f', inciso III, do art. 7º da Resolução n. 2, de 2013-CN, pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional do Senado Federal (Ofício 21/2023-CRE).
10. 25/05/2023: Designado o Senador Efraim Filho, conforme Ofício n° 21/2023 da Liderança da Maioria no Senado Federal.
11. 12/09/2023: Designado o Deputado Mário Negromonte Jr. conforme Ofício n° 7/2023 da Liderança da Maioria na Câmara dos Deputados.

Secretário: Rodrigo Ribeiro Bedritichuk
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocm@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados

(criada pelo Ato Conjunto do Presidente do Senado Federal
e do Presidente da Câmara dos Deputados nº 1, de 2019)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as questões afetas aos movimentos migratórios nas fronteiras do Brasil e aos direitos dos refugiados.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)
VICE-PRESIDENTE: Deputada Carol Dartora (PT-PR)
RELATOR: Deputado Túlio Gadêlha (REDE-PE)

Designação: 02/06/2023
Instalação: 28/06/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Alessandro Vieira - MDB/SE (12,33)	1. VAGO
Sergio Moro - UNIÃO/PR (11)	2. Alan Rick - UNIÃO/AC (13)
VAGO	3. VAGO
Leila Barros - PDT/DF	4. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Mara Gabrilli - PSD/SP (9)	1. VAGO
Nelsinho Trad - PSD/MS (10)	2. VAGO
Paulo Paim - PT/RS (23)	3. VAGO
Flávio Arns - PSB/PR (22)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Eduardo Gomes - PL/TO (26)	1. Flávio Bolsonaro - PL/RJ (35)
Marcos Rogério - PL/RO (34)	2. Romário - PL/RJ (36)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Dr. Hiran - PP/RR (14)	1. VAGO (15,16)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (4)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (5)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
VAGO	1. VAGO
Socorro Neri - PP/AC (17)	2. VAGO
Dorinaldo Malafaia - PDT/AP (21)	3. Pedro Aihara - PATRIOTA/MG (28)
Dagoberto Nogueira - PSDB/MS (3)	4. Tabata Amaral - PSB/SP (32)
MDB, PODEMOS, PSC, PSD, REPUBLICANOS	
Baleia Rossi - MDB/SP (6)	1. VAGO
Zé Haroldo Cathedral - PSD/RR (19)	2. Sidney Leite - PSD/AM (20)
Marcelo Crivella - REPUBLICANOS/RJ (24)	3. Gabriel Mota - REPUBLICANOS/RR (25)
PL	
Rosana Valle - SP (18)	1. Prof. Paulo Fernando - REPUBLICANOS/DF (30)
General Pazuello - RJ (27)	2. VAGO
PCdoB, PT, PV	
Carol Dartora - PT/PR (1)	1. Aliel Machado - PV/PR (29)
Reginete Bispo - PT/RS (2)	2. Denise Pessôa - PT/RS (31)
PSOL, REDE	
Túlio Gadêlha - REDE/PE (7)	1. Guilherme Boulos - PSOL/SP (8)

Notas:

1. Designada como titular a Deputada Carol Dartora, conforme ofício n° 230/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança.
2. Designada como titular a Deputada Reginete Bispo, conforme ofício n° 230/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança.
3. Designado como titular o Deputado Dagoberto Nogueira, conforme Ofício n° 128/2023 da Liderança da Federação PSDB/CIDADANIA.
4. Designado como titular o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício n° 20/2023 da Liderança do Republicanos.
5. Designado como suplente o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício n° 20/2023 da Liderança do Republicanos.
6. Designado como titular o Deputado Baleia Rossi, conforme o Ofício n° 106/2023 da Liderança do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC.
7. Designado como titular o Deputado Túlio Gadêlha, conforme o Ofício n° 26/2023 da Liderança da Federação PSOL-Rede.
8. Designado como suplente o Deputado Guilherme Boulos, conforme o Ofício n° 26/2023 da Liderança da Federação PSOL-Rede.
9. Designada como titular a Senadora Mara Gabrilli, conforme Ofício n° 52/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
10. Designado como titular o Senador Nelsinho Trad, conforme Ofício n° 55/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
11. Designado como titular o Senador Sérgio Moro, conforme Ofício n. 49/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
12. Designado como titular o Senador Alessandro Vieira, conforme Ofício n. 49/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
13. Designado como suplente o Senador Alan Rick, conforme Ofício n. 49/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
14. Designado como titular o Senador Dr. Hiran Gonçalves, conforme Ofício n. 22/2023 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
15. Designado como suplente o Senador Laércio Oliveira, conforme Ofício n. 22/2023 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
16. 29/08/2023: O Senador Laércio Oliveira deixa de compor a comissão (Ofício nº 43/2023 do Bloco Parlamentar Aliança).
17. Designada como titular a Deputada Socorro Neri, conforme Ofício n° 114/2023 da Liderança do Progressistas - CD.
18. Designada como titular a Deputada Rosana Valle, conforme Ofício n° 244/2023 da Liderança do PL - CD.
19. Designado como titular o Deputado Zé Haroldo Cathedral, conforme Of. n° 317/2023 da Liderança do PSD.
20. Designado como suplente o Deputado Sidney Leite, conforme Of. n° 317/2023 da Liderança do PSD.
21. Designado como titular o Deputado Dorinaldo Malafaia, conforme Ofício S/N, de 31/05/2023, da Liderança do PDT - CD.
22. Designado como titular o Senador Flávio Arns, conforme Ofício n° 59/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
23. 02/06/2023: Designado como titular o Senador Paulo Paim, conforme Of. 60/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática. (DCN de 03/08/2023, p. 24)
24. 05/06/2023: Designado como titular o Deputado Marcelo Crivella, conforme Ofício n° 248/2023 da Liderança do Bloco MDB, REPUBLICANOS, PSD, PODEMOS, PSC. (DCN de 03/08/2023, p. 25)
25. 05/06/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Gabriel Mota, conforme Ofício n° 248/2023 da Liderança do Bloco MDB, REPUBLICANOS, PSD, PODEMOS, PSC. (DCN de 03/08/2023, p. 25)
26. 13/06/2023: Designado como titular o Senador Eduardo Gomes, conforme Ofício n° 109/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. (DCN de 03/08/2023, p. 26)
27. 20/06/2023: Designado como titular o Deputado General Pazuello, conforme Ofício n° 281/2023 da Liderança do PL - CD. (DCN de 22/06/2023, p. 12)
28. 05/07/2023: Designado como suplente o Deputado Pedro Aihara, conforme Ofício S/N, de 05/07/2023, da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB-CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA. (DCN de 06/07/2023, p. 84)
29. 05/07/2023: Designado como suplente o Deputado Aliel Machado, conforme Ofício n° 384/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança. (DCN de 06/07/2023, p. 83)
30. 07/07/2023: Designado como suplente o Deputado Prof. Paulo Fernando, conforme, Ofícios n°s 311 e 388 das Lideranças do PL e do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC respectivamente. (DCN de 13/07/2023, p. 127; DCN de 13/07/2023, p. 127)
31. 11/07/2023: Designado como suplente a Deputada Denise Pessôa, conforme Ofício n° 393/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança. (DCN de 13/07/2023, p. 130)
32. 12/07/2023: Designada como suplente a Deputada Tabata Amaral, conforme Ofício 152/2023 da Liderança da Federação PSDB-CIDADANIA. (DCN de 13/07/2023, p. 133)
33. 04/08/2023: Designada como membro titular, a Senadora Leila Barros. (Ofício nº 120/2023 - BLDEM) (DCN de 10/08/2023, p. 137)
34. 25/10/2023: Designado como titular o Senador Marcos Rogério, conforme Ofício n° 159/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. (DCN de 26/10/2023, p. 7)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.005149/2024-32-1 (ANEXO: 001)

35. 25/10/2023: Designado como suplente o Senador Flávio Bolsonaro, conforme Ofício n° 159/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. (DCN de 26/10/2023, p. 7)
36. 25/10/2023: Designado como suplente o Senador Romário, conforme Ofício n° 159/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. (DCN de 26/10/2023, p. 7)

Secretário: Ricardo Moreira Maia
Telefone(s): 33034256
E-mail: cocm@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE)
VICE-PRESIDENTE: Deputada Socorro Neri (PP-AC)
RELATOR: Deputado Sidney Leite (PSD-AM)

Designação: 21/09/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Giordano - MDB/SP (34,38)	1. Alessandro Vieira - MDB/SE (39)
Marcio Bittar - UNIÃO/AC (4)	2. Efraim Filho - UNIÃO/PB (5)
Soraya Thronicke - PODEMOS/MS (3,36)	3. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA (40)
Cid Gomes - PDT/CE (16)	4. Leila Barros - PDT/DF (14,55)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Eliziane Gama - PSD/MA (8)	1. Angelo Coronel - PSD/BA (6)
Otto Alencar - PSD/BA (10)	2. VAGO (7,9)
Humberto Costa - PT/PE (17)	3. Jaques Wagner - PT/BA (18)
Rogério Carvalho - PT/SE	4. VAGO (52,54)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Jaime Bagattoli - PL/RO (43)	1. Eduardo Girão - NOVO/CE (45,51)
Wilder Morais - PL/GO (44)	2. Marcos Rogério - PL/RO (46)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (11)	1. Esperidião Amin - PP/SC (41)
Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (12)	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (13)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Felipe Becari - UNIÃO/SP (20)	1. Dr. Zacharias Calil - UNIÃO/GO (22)
Meire Serafim - UNIÃO/AC (21)	2. Saullo Vianna - UNIÃO/AM (23)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Socorro Neri - PP/AC (24)	3. Amanda Gentil - PP/MA (37,47,53,57)
Flávia Morais - PDT/GO (29,48,59)	4. Duda Salabert - PDT/MG (30)
MDB, PODEMOS, PSC, PSD, REPUBLICANOS	
Sergio Souza - MDB/PR (19)	1. VAGO
Sidney Leite - PSD/AM (35)	2. Paulo Litro - PSD/PR (49,50,58)
Gilson Daniel - PODEMOS/ES (42)	3. VAGO
PL	
Zé Vitor - MG (31)	1. Coronel Chrisóstomo - RO (33)
Ricardo Salles - SP (32)	2. Silvia Waiãpi - AP (56)
PCdoB, PT, PV	
Camila Jara - PT/MS (25)	1. Fernando Mineiro - PT/RN (27)
Nilto Tatto - PT/SP (26)	2. Leonardo Monteiro - PT/MG (28)
PSOL, REDE (1,2)	
Célia Xakriabá - PSOL/MG (15)	1. VAGO

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
2. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
3. Designado como titular o Senador Carlos Viana, conforme Ofício n. 63/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
4. Designado como titular o Senador Marcio Bittar, conforme Ofício n. 68/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
5. Designado como suplente o Senador Efraim Filho, conforme Ofício n. 68/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
6. Designado como suplente o Senador Angelo Coronel, conforme Ofício n. 65/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
7. Designada como suplente a Senadora Jussara Lima, conforme Ofício n. 65/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
8. Designada como titular a Senadora Eliziane Gama, conforme Ofício n. 65/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
9. 13/12/2023: A Senadora Jussara Lima deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Wellington Dias.
10. Designado como titular o Senador Otto Alencar, conforme Ofício n. 65/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
11. Designada como titular a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício n. 29/2023 do Bloco Aliança.
12. Designada como titular a Senadora Damares Alves, conforme Ofício n. 29/2023 do Bloco Aliança.
13. Designado como suplente o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício n. 29/2023 do Bloco Aliança.
14. Designado como suplente o Senador Alessandro Vieira, conforme Ofício n° 86/2023 do Bloco Democracia.
15. Designada como titular a Deputada Célia Xakriabá, conforme Ofício n. 36/2023 da Federação PSOL-REDE.
16. Designado como titular o Senador Cid Gomes. (Ofício nº 98/2023 do Bloco Parlamentar Democracia no Senado Federal).
17. Designado como titular o Senador Humberto Costa, conforme Ofício n. 102/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
18. Designado como suplente o Senador Jaques Wagner, conforme Ofício n. 103/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
19. Designado como titular o Deputado Sergio Souza, conforme Of. 246 do Bloco MDB, PSD, REPU, PODE, PSC.
20. Designado como titular o Deputado Felipe Becari, conforme Ofício 96/2023 da Liderança do União.
21. Designada como titular a Deputada Meire Serafim, conforme Ofício 96/2023 da Liderança do União.
22. Designado como suplente o Deputado Dr. Zacharias Calil, conforme Ofício 96/2023 da Liderança do União.
23. Designado como suplente o Deputado Saullo Vianna, conforme Ofício 96/2023 da Liderança do União.
24. Designada como titular a Deputada Socorro Neri, conforme Ofício 154/2023 da Liderança do PP-CD. (DCN de 07/09/2023, p. 23)
25. 25/09/2023: Designada como titular a Deputada Camila Jara, conforme Of. 488/2023 da Federação Brasil da Esperança. (DCN de 28/09/2023, p. 16)
26. 25/09/2023: Designado como titular o Deputado Nilto Tatto, conforme Of. 488/2023 da Federação Brasil da Esperança. (DCN de 28/09/2023, p. 16)
27. 25/09/2023: Designado como suplente o Deputado Fernando Mineiro, conforme Of. 488/2023 da Federação Brasil da Esperança. (DCN de 28/09/2023, p. 16)
28. 25/09/2023: Designado como suplente o Deputado Leonardo Monteiro, conforme Of. 488/2023 da Federação Brasil da Esperança. (DCN de 28/09/2023, p. 16)
29. 26/09/2023: Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Morais (Ofício nº 218/2023 da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados). (DCN de 28/09/2023, p. 14)
30. 26/09/2023: Designada, como membro titular, a Deputada Duda Salabert (Ofício nº 218/2023 da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados). (DCN de 28/09/2023, p. 14)
31. 26/09/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Zé Vitor (Ofício nº 473/2023, da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). (DCN de 28/09/2023, p. 15)
32. 26/09/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Ricardo Salles (Ofício nº 473/2023, da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). (DCN de 28/09/2023, p. 15)
33. 26/09/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Coronel Chrisóstomo (Ofício nº 473/2023, da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). (DCN de 28/09/2023, p. 15)
34. 26/09/2023: Designado como titular o Senador Zequinha Marinho, conforme Ofício n° 151 da Liderança do Bloco Democracia. (DCN de 28/09/2023, p. 11)
35. 26/09/2023: Designado como titular o Deputado Sidney Leite, conforme Ofício 535/2023 da Liderança do PSD. (DCN de 05/10/2023, p. 223)
36. 27/09/2023: Designada como titular a Senadora Soraya Thronicke, em substituição ao Senador Carlos Viana (Ofício n. 153/2023 da Liderança do Bloco Democracia). (DCN de 28/09/2023, p. 12)
37. 27/09/2023: Designado, como suplente, o Deputado Covatti Filho (Ofício nº 201 de 2023 da Liderança do PP na Câmara dos Deputados). (DCN de 28/09/2023, p. 13)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

38. 28/09/2023: Designado como titular o Senador Giordano, em substituição ao Senador Zequinha Marinho (Ofício n° 156/2023 da Liderança do Bloco Democracia). (DCN de 05/10/2023, p. 221)
39. 28/09/2023: Designado como suplente o Senador Alessandro Vieira, conforme Ofício n° 156/2023 da Liderança do Bloco Democracia. (DCN de 05/10/2023, p. 221)
40. 28/09/2023: Designado como suplente o Senador Zequinha Marinho, conforme Ofício n° 146/2023 do Bloco Democracia. (DCN de 05/10/2023, p. 222)
41. 03/10/2023: Designado como suplente o Senador Esperidião Amin, conforme Ofício 53/2023 da Liderança do Bloco Aliança. (DCN de 05/10/2023, p. 225)
42. 04/10/2023: Desingnado o Deputado Gilson Daniel, como membro titular. (Ofício 173/2023 da Liderança do Republicanos na Câmara dos Deputados) (DCN de 26/10/2023, p. 18)
43. 24/10/2023: Designado como titular o Senador Jaime Bagattoli, conforme Ofício n° 160/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. (DCN de 26/10/2023, p. 8)
44. 24/10/2023: Designado como titular o Senador Wilder Morais, conforme Ofício n° 160/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. (DCN de 26/10/2023, p. 8)
45. 24/10/2023: Designado como suplente o Senador Mauro Carvalho Junior, conforme Ofício n° 160/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. (DCN de 26/10/2023, p. 8)
46. 24/10/2023: Designado como suplente o Senador Marcos Rogério, conforme Ofício n° 160/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. (DCN de 26/10/2023, p. 8)
47. 25/10/2023: Designada como suplente a Deputada Amanda Gentil, em substituição ao Deputado Covatti Filho (Ofício nº 222/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Fed. PSDB-CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA). (DCN de 26/10/2023, p. 17)
48. 08/11/2023: Designado como titular o Deputado Josenildo, em substituição à Deputada Flávia Morais (Ofício S/N da Liderança do PDT). (DSF de 09/11/2023, p. 14)
49. 08/11/2023: Designada como suplente a Deputada Laura Carneiro, conforme Ofício n° 577/2023 da Liderança do PSD. (DCN de 09/11/2023, p. 15)
50. 08/11/2023: Designado como suplente o Deputado Caio Vianna, em substituição à Deputada Laura Carneiro, conforme Ofício n° 578/2023 da Liderança do PSD. (DCN de 09/11/2023, p. 16)
51. 08/11/2023: Designado como suplente o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Mauro Carvalho Júnior, conforme Ofício n° 175/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda. (DCN de 09/11/2023, p. 17)
52. 08/11/2023: Designada como suplente a Senadora Augusta Brito, conforme Ofício n° 119/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática. (DCN de 09/11/2023, p. 18)
53. 08/11/2023: Designado como suplente o Deputado Daniel Barbosa, em substituição à Deputada Amanda Gentil, conforme Ofício n° 233/2023 da Liderança do PP. (DCN de 09/11/2023, p. 19)
54. 13/12/2023: A Senadora Augusta Brito deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Camilo Santana.
55. 08/11/2023: Designada como suplente a Senadora Leila Barros, conforme Ofício n° 170/2023 do Bloco Democracia. (DCN de 09/11/2023, p. 20)
56. 09/11/2023: Designada como suplente a Deputada Silvia Waiãpi, conforme Ofício n° 556/2023 da Liderança do PL. (DCN de 09/11/2023, p. 21; DCN de 16/11/2023, p. 57)
57. 09/11/2023: Designada como suplente a Deputada Amanda Gentil, em substituição ao Deputado Daniel Barbosa, conforme Ofício n° 235/2023 da Liderança do PP. (DCN de 16/11/2023, p. 60)
58. 09/11/2023: Designado como suplente o Deputado Paulo Litro, em substituição ao Deputado Caio Vianna, conforme Ofício n° 583/2023 da Liderança do PSD. (DCN de 16/11/2023, p. 58)
59. 10/11/2023: Designada como titular a Deputada Flávia Morais, em substituição ao Deputado Josenildo (Ofício S/N da Liderança do PDT). (DCN de 16/11/2023, p. 59)

Secretário: Paula de Araújo Pinto Teixeira
Telefone(s): 6133033507
E-mail: cocm@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Finalidade: Diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência; e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE)
VICE-PRESIDENTE: Deputada Elcione Barbalho (MDB-PA)
RELATOR: Deputada Camila Jara (PT-MS)

Designação: 30/08/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Ivete da Silveira - MDB/SC (38)	1. VAGO
Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (6)	2. VAGO (8,13)
VAGO	3. Soraya Thronicke - PODEMOS/MS (13)
Plínio Valério - PSDB/AM (7)	4. Leila Barros - PDT/DF (14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Daniella Ribeiro - PSD/PB (1)	1. Margareth Buzetti - PSD/SP (3)
VAGO (29,31)	2. Mara Gabrilli - PSD/SP (4)
Augusta Brito - PT/CE (2)	3. Teresa Leitão - PT/PE (5)
Ana Paula Lobato - PSB/MA (24)	4. Eliziane Gama - PSD/MA (30)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Jorge Seif - PL/SC (25)	1. Astronauta Marcos Pontes - PL/SP (27)
Magno Malta - PL/ES (26)	2. Eduardo Girão - NOVO/CE (28)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (9)	1. Ciro Nogueira - PP/PI (11)
Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (10)	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (12)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Fernanda Pessoa - UNIÃO/CE (32)	1. Dayany Bittencourt - UNIÃO/CE (34)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Silvye Alves - UNIÃO/GO (33)	2. Rosângela Moro - UNIÃO/SP (35)
Ana Paula Leão - PP/MG (37,39)	3. Amanda Gentil - PP/MA (40)
Flávia Morais - PDT/GO (15)	4. Enfermeira Ana Paula - MDB/PA (16)
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC	
Elcione Barbalho - MDB/PA (17)	1. VAGO
Delegada Katarina - PSD/SE (22)	2. Laura Carneiro - PSD/RJ (23)
VAGO	3. VAGO
PL	
Silvia Waiãpi - AP (36)	1. VAGO
Maria Arraes - SOLIDARIEDADE/PE (41)	2. VAGO
PCdoB, PT, PV	
Jack Rocha - PT/ES (18)	1. Ana Paula Lima - PT/SC (20)
Camila Jara - PT/MS (19)	2. Dilvanda Faro - PT/PA (21)
PSOL, REDE	
VAGO	1. VAGO

Notas:

1. Designada como titular a Senadora Daniella Ribeiro, conforme Ofício n. 64/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
2. Designada como titular a Senadora Augusta Brito, conforme Ofício n. 64/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
3. Designada como suplente a Senadora Margareth Buzetti, conforme Ofício n. 64/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
4. Designada como suplente a Senadora Mara Gabrilli, conforme Ofício n. 64/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
5. Designada como suplente a Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício n. 64/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
6. Designada como titular a Senadora Professora Dorinha Seabra, conforme Ofício n. 66/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
7. Designado como titular o Senador Plínio Valério, conforme Ofício n. 66/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
8. Designada como titular a Senadora Soraya Thronicke, conforme Ofício n. 66/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
9. Designada como titular a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício n. 29/2023 do Bloco Aliança.
10. Designada como titular a Senadora Damares Alves, conforme Ofício n. 29/2023 do Bloco Aliança.
11. Designado como suplente o Senador Ciro Nogueira, conforme Ofício n. 29/2023 do Bloco Aliança.
12. Designado como suplente o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício n. 29/2023 do Bloco Aliança.
13. 14/09/2023: A Senadora Thronicke passa a ocupar a vaga de Suplente-3, correspondente ao PODEMOS na proporcionalidade intrabloco, conforme Ofício 138/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
14. Designada como titular a Senadora Leila Barros, conforme Ofício n. 59/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
15. Designada como titular a Deputada Flávia Morais, conforme Ofício 114/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, PDT, Federação PSDB/Cidadania, PSB, PATRIOTA, SD, AVANTE.
16. Designada como suplente a Deputada Enfermeira Ana Paula, conforme Of. 114/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, PDT, Federação PSDB/Cidadania, PSB, PATRIOTA, SD, AVANTE.
17. Designada como titular a Deputada Elcione Barbalho, conforme Of. 247 da Liderança do Bloco MDB, REPUBLICANOS, PSD, PODE, PSC.
18. Designada como titular a Deputada Jack Rocha, conforme Ofício 405 da Federação Brasil da Esperança.
19. Designada como titular a Deputada Camila Jara, conforme Ofício 405 da Federação Brasil da Esperança.
20. Designada como suplente a Deputada Ana Paula Lima, conforme Ofício 405 da Federação Brasil da Esperança.
21. Designada como suplente a Deputada Dilvanda Faro, conforme Ofício 405 da Federação Brasil da Esperança.
22. Designada como titular a Deputada Delegada Katarina, conforme Of. 408/2023 da Liderança do PSD-CD.
23. Designada como suplente a Deputada Laura Carneiro, conforme Of. 408/2023 da Liderança do PSD-CD.
24. Designada como titular a Senadora Ana Paula Lobato, conforme Ofício 90/2023 do Bloco Resistência Democrática.
25. Designado como titular o Senador Jorge Seif, conforme Ofício 140/2023 do Bloco Vanguarda.
26. Designado como titular o Senador Magno Malta, conforme Ofício 140/2023 do Bloco Vanguarda.
27. Designado como suplente o Senador Astronauta Marcos Pontes, conforme Ofício 140/2023 do Bloco Vanguarda.
28. Designado como suplente o Senador Eduardo Girão, conforme Ofício 140/2023 do Bloco Vanguarda.
29. Designada como titular a Senadora Jussara Lima, conforme Ofício n. 91/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
30. Designada como suplente a Senadora Eliziane Gama, conforme Ofício n. 91/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
31. 13/12/2023: A Senadora Jussara Lima deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Wellington Dias.
32. Designada como titular a Deputada Fernanda Pessoa, conforme Ofício 95/2023 da Liderança do União. (DCN de 07/09/2023, p. 20)
33. Designada como titular a Deputada Silvye Alves, conforme Ofício 95/2023 da Liderança do União. (DCN de 07/09/2023, p. 20)
34. Designada como suplente a Deputada Dayany Bittencourt, conforme Ofício 95/2023 da Liderança do União; (DCN de 07/09/2023, p. 20)
35. Designada como suplente a Deputada Rosângela Moro, conforme Ofício 95/2023 da Liderança do União; (DCN de 07/09/2023, p. 20)
36. 31/08/2023: Designada como titular a Deputada Silvia Waiãpi, conforme Ofício 387/2023 da Liderança do PL-CD. (DCN de 07/09/2023, p. 22)
37. Designada como titular a Deputada Maria Arraes, conforme Ofício S/N da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, PDT, Federação PSDB/Cidadania, PSB, PATRIOTA, SD, AVANTE. (DCN de 07/09/2023, p. 24)
38. 05/09/2023: Designada como titular a Senadora Ivete da Silveira, conforme Ofício 141/2023 do Bloco Democracia. (DCN de 07/09/2023, p. 27)
39. 26/09/2023: Designada como titular a Deputada Ana Paula Leão, em substituição à Deputada Maria Arraes, conforme Ofício 200/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Federação, PSDB, CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA. (DCN de 28/09/2023, p. 8)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

40. 26/09/2023: Designada como suplente a Deputada Amanda Gentil, conforme Ofício n° 200/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Federação, PSDB, CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA. (DCN de 28/09/2023, p. 8)
41. 27/09/2023: Designada como titular a Deputada Maria Arraes, conforme Ofício n. 481/2023 da Liderança do PL-CD, ratificado pelo Ofício n. 46/2023 da Liderança do Solidariedade-CD. (DCN de 28/09/2023, p. 9)

Secretário: Gigliola Ansiliero
Telefone(s): 61 3303-3504
E-mail: cocm@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.005149/2024-32-1 (ANEXO: 001)

Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

(Resolução nº 2, de 2014-CN)

Finalidade: A Comissão Mista é órgão de ligação entre o Congresso Nacional e a Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (AP-CPLP)

Número de membros: 3 Senadores e 5 Deputados

Designação: 05/06/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Rodrigo Ribeiro Bedritichuk
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocm@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comissão Mista de Consolidação da Legislação Federal

Finalidade: Destinada a apresentar projetos de lei visando à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, bem como à modernização e ao fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Tiago Torres de Lima Brum
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocm@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES MISTAS DE MEDIDAS PROVISÓRIAS

CMMPV 1171/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1171, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1171, de 2023.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 09/05/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB (19)	1. Marcelo Castro - MDB/PI (24)
Giordano - MDB/SP (23)	2. Eduardo Braga - MDB/AM (22)
Alan Rick - UNIÃO/AC (25)	3. Rodrigo Cunha - PODEMOS/AL (21)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (3)	4. Carlos Viana - PODEMOS/MG (20)
Cid Gomes - PDT/CE (33)	5. Plínio Valério - PSDB/AM (34)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Angelo Coronel - PSD/BA (28)	1. Otto Alencar - PSD/BA (30)
Irajá - PSD/TO (29)	2. Omar Aziz - PSD/AM (31)
Rogério Carvalho - PT/SE (7,35)	3. Beto Faro - PT/PA (36)
VAGO (8)	4. VAGO (9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Wellington Fagundes - PL/MT	1. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA
Carlos Portinho - PL/RJ	2. Jorge Seif - PL/SC
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Ciro Nogueira - PP/PI (26)	1. Tereza Cristina - PP/MS (27)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (4)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (5)

Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA	1. Leo Prates - PDT/BA (15)
André Fufuca	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
Mauro Benevides Filho - PDT/CE (6,14)	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL	1. VAGO
Pedro Paulo - PSD/RJ (16)	2. Cezinha de Madureira - PSD/SP (32)
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB	3. VAGO
Dr. Victor Linhalis - PODEMOS/ES (17)	4. Sargento Portugal - PODEMOS/RJ (18)
PL	
VAGO (1,10)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
PCdoB, PT, PV	
Florentino Neto - PT/PI (11)	1. Kiko Celeguim - PT/SP (13)
Denise Pessôa - PT/RS (12)	2. Márcio Jerry - PCdoB/MA (2)
PSOL, REDE	
Guilherme Boulos - PSOL/SP	1. Tarcísio Motta - PSOL/RJ

Notas:

1. 09/05/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança (Ofício 195/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados).
2. 10/05/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Márcio Jerry, em substituição à Deputada Camila Jara (Ofício 217/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados). (DCN de 11/05/2023, p. 43)
3. 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Oriovisto Guimarães (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF).
4. 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício n. 20/2023 da Liderança do Bloco Aliança/SF. (DCN de 25/05/2023, p. 31)
5. 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício n. 20/2023 da Liderança do Bloco Aliança/SF. (DCN de 25/05/2023, p. 31)
6. 18/05/2023: Desligado, da vaga de titular, o Deputado André Figueiredo, conforme Ofício S/N, de 18 de maio de 2023, da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados.
7. 18/05/2023: O Senador Fabiano Contarato deixa de compor a comissão como membro titular (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Resistencia Democrática).
8. 18/05/2023:O Senador Jorge Kajuru deixa de compor a comissão como membro titular (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Resistencia Democrática).
9. 18/05/2023: A Senadora Ana Paula Lobato deixa de compor a comissão como membro suplente (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Resistencia Democrática).
10. 22/08/2023: Desligado da comissão o Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança (Ofício n° 363/2023 da Liderança do PL-CD). (DCN de 31/08/2023, p. 9)
11. 10/05/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Florentino Neto, em substituição ao Deputado Zeca Dirceu (Ofício 215/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados). (DCN de 11/05/2023, p. 44)
12. 10/05/2023: Designada, como membro titular, a Deputada Denise Pessôa, em substituição à Deputada Alice Portugal (Ofício 215/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados). (DCN de 11/05/2023, p. 44)
13. 10/05/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Kiko Celeguim, em substituição à Deputada Ana Pimentel (Ofício 215/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados). (DCN de 11/05/2023, p. 44)
14. 17/05/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Mauro Benevides Filho. (Ofício s/n da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados). (DCN de 18/05/2023, p. 3230)
15. 17/05/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Léo Prates. (Ofício s/n da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados). (DCN de 18/05/2023, p. 3230)
16. 17/05/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Pedro Paulo, em substituição ao Deputado Antonio Brito (Ofício nº 276/2023 da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados). (DCN de 18/05/2023, p. 3235)
17. 17/05/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Dr. Victor Linhalis, em substituição ao Deputado Fábio Macedo (Ofício n. 56/2023 - Liderança do Podemos/CD). (DCN de 18/05/2023, p. 3238)
18. 17/05/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Sargento Portugal (Ofício n. 56/2023 - Liderança do Podemos/CD). (DCN de 18/05/2023, p. 3238)
19. 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Eduardo Braga (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF). (DCN de 18/05/2023, p. 3240)
20. 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Carlos Viana, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF). (DCN de 18/05/2023, p. 3240)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

21. 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Rodrigo Cunha, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF). (DCN de 18/05/2023, p. 3240)
22. 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Eduardo Braga, em substituição ao Senador Giordano (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF). (DCN de 18/05/2023, p. 3240)
23. 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Giordano, em substituição ao Senador Marcelo Castro (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF). (DCN de 18/05/2023, p. 3240)
24. 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Marcelo Castro, em substituição ao Senador Confúcio Moura (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF). (DCN de 18/05/2023, p. 3240)
25. 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Alan Rick, em substituição ao Senador Efraim Filho (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF). (DCN de 18/05/2023, p. 3240)
26. 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Ciro Nogueira, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício n. 20/2023 - Liderança Bloco Aliança/SF). (DCN de 25/05/2023, p. 31)
27. 18/05/2023: Designada, como membro suplente, a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício n. 20/2023 da Liderança do Bloco Aliança/SF. (DCN de 25/05/2023, p. 31)
28. 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Angelo Coronel, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Resistencia Democrática). (DCN de 25/05/2023, p. 43)
29. 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Irajá, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Resistencia Democrática). (DCN de 25/05/2023, p. 43)
30. 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Otto Alencar (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Resistencia Democrática). (DCN de 25/05/2023, p. 43)
31. 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Omar Aziz (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Resistencia Democrática). (DCN de 25/05/2023, p. 43)
32. 19/05/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Cezinha de Madureira, conforme Ofício n. 295/2023 - Liderança do PSD - CD). (DCN de 25/05/2023, p. 57)
33. 22/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Cid Gomes, nos termos do Ofício n. 48/2023 - Liderança Bloco Democracia - SF. (DCN de 25/05/2023, p. 37)
34. 22/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Plínio Valério, nos termos do Ofício n. 48/2023 - Liderança Bloco Democracia - SF. (DCN de 25/05/2023, p. 37)
35. 23/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Rogério Carvalho (Ofício n. 51/2023 - Bloco Resistência Democrática). (DCN de 25/05/2023, p. 45)
36. 23/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Beto Faro (Ofício n. 51/2023 - Bloco Resistência Democrática). (DCN de 25/05/2023, p. 45)

Secretário: Tiago Torres de Lima Brum
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocm@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1172/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1172, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1172, de 2023.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Eduardo Gomes (PL-TO)
VICE-PRESIDENTE: Samuel Viana (PL-MG)
RELATOR: Merlong Solano (PT-PI)
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 09/05/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. VAGO (15,28)
Renan Calheiros - MDB/AL (16)	2. Confúcio Moura - MDB/RO (17)
Sergio Moro - UNIÃO/PR (19)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (2)
Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (20)	4. Carlos Viana - PODEMOS/MG (18)
Alessandro Vieira - MDB/SE (29)	5. Weverton - PDT/MA (30)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Nelsinho Trad - PSD/MS	1. Daniella Ribeiro - PSD/PB (26)
Lucas Barreto - PSD/AP (25)	2. Zenaide Maia - PSD/RN (27)
Paulo Paim - PT/RS (4,31)	3. Humberto Costa - PT/PE (32)
Jorge Kajuru - PSB/GO	4. VAGO (5)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Eduardo Gomes - PL/TO (37)	1. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA
Carlos Portinho - PL/RJ	2. Jorge Seif - PL/SC
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Dr. Hiran - PP/RR (21)	1. Tereza Cristina - PP/MS (23)
Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (22)	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (24)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA	1. VAGO
André Fufuca	2. VAGO

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
VAGO (13)	3. VAGO
Max Lemos - SOLIDARIEDADE/RJ (3)	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL	1. VAGO
Leonardo Monteiro - PT/MG (33)	2. Alexandre Lindenmeyer - PT/RS (34)
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB	3. VAGO
Dr. Victor Linhalis - PODEMOS/ES (14)	4. VAGO
PL	
Zé Vitor - MG (35)	1. VAGO (7)
Samuel Viana - MG (38)	2. Alberto Fraga - DF
PCdoB, PT, PV	
Merlong Solano - PT/PI (9)	1. Dandara - PT/MG (10)
Delegada Adriana Accorsi - PT/GO (8)	2. Daniel Almeida - PCdoB/BA (11,12)
PSOL, REDE	
Pastor Henrique Vieira - PSOL/RJ (36)	1. VAGO (6)

Notas:

1. 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Eduardo Braga (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF).
2. 18/05/2023: Designada, como membro suplente, a Senadora Professora Dorinha Seabra (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF).
3. 18/05/2023: Desligado, da vaga de titular, o Deputado André Figueiredo, conforme Ofício S/N, de 18 de maio de 2023, da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados.
4. 18/05/2023: O Senador Fabiano Contarato deixa de compor a comissão como membro titular (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Resistencia Democrática).
5. 18/05/2023: A Senadora Ana Paula Lobato deixa de compor a comissão como membro suplente (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Resistencia Democrática).
6. 05/06/2023: Retirado o Deputado Tarcísio Motta da vaga de suplente (Ofício 30/2023 da Federação PSOL-REDE).
7. 14/06/2023: Desligada da suplência da Comissão a Deputada Soraya Santos, conforme Ofício n. 266/2023 da Liderança do PL-CD. (DCN de 15/06/2023, p. 57)
8. 10/05/2023: Designada, como membro titular, a Deputada Delegada Adriana Accorsi em substituição à Deputada Alice Portugal (Ofício 219/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados).
9. 10/05/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Merlong Solano em substituição ao Deputado Zeca Dirceu (Ofício 219/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados).
10. 10/05/2023: Designada, como membro suplente, a Deputada Dandara em substituição à Deputada Ana Pimentel (Ofício 219/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados).
11. 10/05/2023: Designada, como membro suplente, a Deputada Alice Portugal em substituição à Deputada Camila Jara (Ofício 219/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados).
12. 10/05/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Daniel Almeida em substituição à Deputada Alice Portugal (Ofício 221/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados).
13. 17/05/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Max Lemos. (Ofício S/N da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados).
14. 17/05/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Dr. Victor Linhalis, em substituição ao Deputado Fábio Macedo (Ofício n. 57/2023 - Liderança do Podemos/CD).
15. 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Fernando Farias, em substituição ao Senador Confúcio Moura (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF).
16. 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Renan Calheiros, em substituição ao Senador Marcelo Castro (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF).
17. 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Confúcio Moura, em substituição ao Senador Giordano (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF).
18. 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Carlos Viana, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF).
19. 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Sérgio Moro, em substituição ao Senador Efraim Filho (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF).
20. 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Styvenson Valentim, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF).
21. 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Dr. Hiran, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício n. 20/2023 - Liderança Bloco Aliança/SF).
22. 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Cleitinho Azevedo, em substituição ao Senador Mecias de Jesus (Ofício n. 20/2023 - Liderança Bloco Aliança/SF).
23. 18/05/2023: Designada, como membro suplente, a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício n. 20/2023 da Liderança do Bloco Aliança/SF.
24. 18/05/2023: Designada, como membro suplente, a Senadora Damares Alves, em substituição ao Senador Hamilton Mourão (Ofício n. 20/2023 - Liderança Bloco Aliança/SF).
25. 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Lucas Barreto, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Resistencia Democrática).

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

26. 18/05/2023: Designada, como membro titular, a Senadora Daniella Ribeiro (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Resistencia Democrática).
27. 18/05/2023: Designada, como membro titular, a Senadora Zenaide Maia (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Resistencia Democrática).
28. 13/12/2023: O Senador Fernando Farias deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Renan Filho.
29. 22/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Alessandro Vieira, nos termos do Ofício n. 48/2023 - Liderança Bloco Democracia - SF.
30. 22/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Weverton, nos termos do Ofício n. 48/2023 - Liderança Bloco Democracia - SF.
31. 23/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Paulo Paim (Ofício n. 51/2023 - Bloco Resistência Democrática).
32. 23/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Humberto Costa (Ofício n. 51/2023 - Bloco Resistência Democrática).
33. 23/05/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Leonardo Monteiro, em substituição ao Deputado Antonio Brito, conforme Ofício n. 298/2023 da Liderança do PSD-CD, ratificado pelo Ofício n. 234/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança-CD).
34. 23/05/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Alexandre Lindenmeyer, conforme Ofício n. 298/2023 da Liderança do PSD-CD, ratificado pelo Ofício n. 234/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança-CD).
35. 29/05/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Zé Vitor, em substituição ao Deputado Altineu Côrtes (Ofício nº 230/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). (DCN de 01/06/2023, p. 24)
36. 05/06/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Pastor Henrique Vieira, em substituição ao Deputado Guilherme Boulos (Ofício 30/2023 da Federação PSOL-REDE).
37. 12/06/2023: Designado, como titular, o Senador Eduardo Gomes, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (Ofício n. 109/2023 do Bloco Vanguarda). (DCN de 15/06/2023, p. 50)
38. 20/06/2023: Designado, como titular, o Deputado Samuel Viana, em substituição ao Deputado Giovani Cherini (Ofício nº 285/2023 da Liderança do PL/CD).

Secretário: Marina Ladeira Cotta Marçal
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocm@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1173/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1173, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1173, de 2023.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Alfredinho (PT-SP)
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)
RELATOR REVISOR: Luiz Gastão (PSD-CE)

Designação: 09/05/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB (12)	1. Ivete da Silveira - MDB/SC (13)
Confúcio Moura - MDB/RO (14)	2. Eduardo Braga - MDB/AM (15)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (1)	3. Rodrigo Cunha - PODEMOS/AL (17,34)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (16)	4. Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (18)
Leila Barros - PDT/DF (29)	5. Plínio Valério - PSDB/AM (30)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Vanderlan Cardoso - PSD/GO (23)	1. Lucas Barreto - PSD/AP (26)
VAGO (24,28)	2. Nelsinho Trad - PSD/MS (27)
Fabiano Contarato - PT/ES (2,31)	3. Paulo Paim - PT/RS (32)
Chico Rodrigues - PSB/RR (25)	4. VAGO (3)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Rogerio Marinho - PL/RN (39)	1. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA
Carlos Portinho - PL/RJ	2. Jorge Seif - PL/SC
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Esperidião Amin - PP/SC (19)	1. Ciro Nogueira - PP/PI (21)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (20,35)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (22)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA	1. VAGO
André Fufuca	2. VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Arnaldo Jardim - CIDADANIA/SP (37)	3. VAGO
Max Lemos - SOLIDARIEDADE/RJ (9)	4. Professora Goreth - PDT/AP (33)
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL	1. VAGO
Luiz Gastão - PSD/CE (10)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB	3. VAGO
Sargento Portugal - PODEMOS/RJ (11)	4. VAGO
PL	
Capitão Alberto Neto - AM (36)	1. VAGO (4)
Giovani Cherini - RS	2. Alberto Fraga - DF
PCdoB, PT, PV	
Alfredinho - PT/SP (5,38)	1. Dilvanda Faro - PT/PA (7)
Reginete Bispo - PT/RS (6)	2. Dimas Gadelha - PT/RJ (8)
PSOL, REDE	
Guilherme Boulos - PSOL/SP	1. Tarcísio Motta - PSOL/RJ

Notas:

1. 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Efraim Filho (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF).
2. 18/05/2023: O Senador Fabiano Contarato deixa de compor a comissão como membro titular.
3. 18/05/2023: A Senadora Ana Paulo Lobato deixa de compor a comissão como membro suplente (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
4. 14/06/2023: Desligada da suplência da Comissão a Deputada Soraya Santos, conforme Ofício n. 267/2023 da Liderança do PL-CD. (DCN de 15/06/2023, p. 58)
5. 10/05/2023: Designado, como titular, o Deputado Carlos Zarattini em substituição ao Deputado Zeca Dirceu (Ofício nº 216 da Liderança da Federação Brasil da Esperança). (DCN de 11/05/2023, p. 39)
6. 10/05/2023: Designada, como titular, a Deputada Reginete Bispo em substituição à Deputada Alice Portugal (Ofício nº 216 da Liderança da Federação Brasil da Esperança). (DCN de 11/05/2023, p. 39)
7. 10/05/2023: Designada, como suplente, a Deputada Dilvanda Faro, em substituição à Deputada Ana Pimentel (Ofício nº 216 da Liderança da Federação Brasil da Esperança). (DCN de 11/05/2023, p. 39)
8. 10/05/2023: Designado, como suplente, o Deputado Dimas Gadelha em substituição à Deputada Camila Jara (Ofício nº 218 da Liderança da Federação Brasil da Esperança). (DCN de 11/05/2023, p. 45)
9. 17/05/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Max Lemos, em substituição ao Deputado André Figueiredo. (Ofício s/n da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados). (DCN de 18/05/2023, p. 3229)
10. 17/05/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Luiz Gastão, em substituição ao Deputado Antonio Brito (Ofício n. 279/2023 - Liderança PSD/CD). (DCN de 18/05/2023, p. 3236)
11. 17/05/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Sargento Portugal, em substituição ao Deputado Fábio Macedo (Ofício n. 58/2023 - Liderança do Podemos/CD). (DCN de 18/05/2023, p. 3239)
12. 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Eduardo Braga (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF). (DCN de 18/05/2023, p. 3240)
13. 18/05/2023: Designada, como membro suplente, a Senadora Ivete da Silveira, em substituição ao Senador Confúcio Moura (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF). (DCN de 18/05/2023, p. 3240)
14. 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Confúcio Moura, em substituição ao Senador Marcelo Castro (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF). (DCN de 18/05/2023, p. 3240)
15. 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Eduardo Braga, em substituição ao Senador Giordano (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF). (DCN de 18/05/2023, p. 3240)
16. 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Carlos Viana, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF). (DCN de 18/05/2023, p. 3240)
17. 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Davi Alcolumbre, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF). (DCN de 18/05/2023, p. 3240)
18. 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Oriovisto Guimarães, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF). (DCN de 18/05/2023, p. 3240)
19. 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Esperidião Amin, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício n. 20/2023 - Liderança Bloco Aliança/SF). (DCN de 25/05/2023, p. 31)
20. 18/05/2023: Designada, como membro titular, a Senadora Damares Alves, em substituição ao Senador Mecias de Jesus (Ofício n. 20/2023 - Liderança Bloco Aliança/SF). (DCN de 25/05/2023, p. 31)
21. 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Ciro Nogueira, conforme Ofício n. 20/2023 da Liderança do Bloco Aliança/SF. (DCN de 25/05/2023, p. 31)
22. 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Cleitinho, em substituição ao Senador Hamilton Mourão (Ofício n. 20/2023 - Liderança Bloco Aliança/SF). (DCN de 25/05/2023, p. 31)
23. 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Vanderlan Cardoso, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Resistencia Democrática). (DCN de 25/05/2023, p. 43)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

24. 18/05/2023: Designada, como membro titular, a Senadora Jussara Lima, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Resistencia Democrática). (DCN de 25/05/2023, p. 43)
25. 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Chico Rodrigues, em substituição ao Senador Jorge Kajuru (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Resistencia Democrática). (DCN de 25/05/2023, p. 43)
26. 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Lucas Barreto (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática). (DCN de 25/05/2023, p. 43)
27. 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Nelsinho Trad (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática). (DCN de 25/05/2023, p. 43)
28. 13/12/2023: A Senadora Jussara Lima deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Wellington Dias.
29. 22/05/2023: Designada, como membro titular, a Senadora Leila Barros, nos termos do Ofício n. 48/2023 - Liderança Bloco Democracia - SF. (DCN de 25/05/2023, p. 37)
30. 22/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Plínio Valério, nos termos do Ofício n. 48/2023 - Liderança Bloco Democracia - SF. (DCN de 25/05/2023, p. 37)
31. 23/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Fabiano Contarato (Ofício n. 51/2023 - Bloco Resistência Democrática). (DCN de 25/05/2023, p. 45)
32. 23/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Paulo Paim (Ofício n. 51/2023 - Bloco Resistência Democrática). (DCN de 25/05/2023, p. 45)
33. 24/05/2023: Designada, como membro suplente, a Deputada Professora Goreth, conforme Ofício S/N, de 23/05/2023, da Liderança do PDT da Câmara dos Deputados.
34. 24/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Rodrigo Cunha, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre (Ofício n. 52/2023 - Bloco Democracia - SF). (DCN de 25/05/2023, p. 40)
35. 25/05/2023: Designado, como membro titular, Senador Mecias de Jesus, em substituição à Senadora Damares Alves (Ofício n. 23/2023 - Liderança Bloco Aliança/SF). (DCN de 25/05/2023, p. 36)
36. 06/06/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Capitão Alberto Neto, em substituição ao Deputado Altineu Côrtes (Ofício 250/2023 do PL - CD).
37. 12/06/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Arnaldo Jardim (Ofício nº 138/2023 da Liderança da Federação PSDB-Cidadania). (DCN de 15/06/2023, p. 43)
38. 16/06/2023: Designado, como titular, o Deputado Alfredinho em substituição ao Deputado Carlos Zarattini (Ofício nº 367/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança). (DCN de 22/06/2023, p. 11)
39. 22/06/2023: Designado como titular o Senador Rogerio Marinho, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (Ofício n. 121/2023 do Bloco Vanguarda). (DCN de 29/06/2023, p. 33)

Secretário: Paula de Araújo Pinto Teixeira
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocm@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1178/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1178, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1178, de 2023.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Renan Calheiros - MDB/AL (1,44)	1. Giordano - MDB/SP (5,47)
VAGO (2,45,48)	2. Eduardo Braga - MDB/AM (6,46)
Mauro Carvalho Junior (3,49)	3. Marcio Bittar - UNIÃO/AC (7,50)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (4)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (8)
VAGO	5. Weverton - PDT/MA (51,52)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Vanderlan Cardoso - PSD/GO (9,39)	1. Margareth Buzetti - PSD/AP (41)
Lucas Barreto - PSD/AP (10,40)	2. VAGO (42,43)
Paulo Paim - PT/RS (11,54)	3. Fabiano Contarato - PT/ES (13,55)
Jorge Kajuru - PSB/GO (12)	4. Ana Paula Lobato - PSB/MA (14)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Rogerio Marinho - PL/RN (15,56)	1. Carlos Portinho - PL/RJ (58)
Astronauta Marcos Pontes - PL/SP (16,57)	2. Eduardo Gomes - PL/TO (59)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Laércio Oliveira - PP/SE (17,35)	1. Esperidião Amin - PP/SC (37)
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (18,36)	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (19,38,53)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (23)	1. VAGO
André Fufuca (24)	2. VAGO
VAGO	3. VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
André Figueiredo - PDT/CE (25)	4. VAGO
MDB, PODEMOS, PSC, PSD, REPUBLICANOS	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (20)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (21)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (27)	3. VAGO
Fábio Macedo - PODEMOS/MA (22)	4. VAGO
PL	
VAGO (28,34)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
PCdoB, PT, PV	
Zeca Dirceu - PT/PR (26)	1. Dandara - PT/MG (30)
Camila Jara - PT/MS (29)	2. Delegada Adriana Accorsi - PT/GO (31)
PSOL, REDE	
Guilherme Boulos - PSOL/SP (32)	1. Erika Hilton - PSOL/SP (33)

Notas:

1. 05/07/2023: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 05/07/2023: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 05/07/2023: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 05/07/2023: Designado o Senador Oriovisto Guimarães, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 05/07/2023: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 05/07/2023: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 05/07/2023: Designado a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 05/07/2023: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 05/07/2023: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 05/07/2023: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 05/07/2023: Designado o Senador Fabiano Contarato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 05/07/2023: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 05/07/2023: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 05/07/2023: Designada a Senadora Ana Paula Lobato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 05/07/2023: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 05/07/2023: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 05/07/2023: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 05/07/2023: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 05/07/2023: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 05/07/2023: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 05/07/2023: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 05/07/2023: Designado o Deputado Fábio Macedo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 05/07/2023: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 05/07/2023: Designado o Deputado André Fufuca, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 05/07/2023: Designado o Deputado André Figueiredo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 05/07/2023: Designado o Deputado Zeca Dirceu, nos termo do § 5º doo art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
27. 05/07/2023: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 05/07/2023: Designado, como titular, o Deputado Zé Vitor (Ofício nº 304 de 2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados).
29. 05/07/2023: Designada, a Deputada Camila Jara, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2001-CN.
30. 05/07/2023: Designada, a Deputada Dandara, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2001-CN.
31. 05/07/2023: Designada, a Deputada Delegada Adriana Accorsi, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2001-CN.
32. 05/07/2023: Designado, o Deputado Guilherme Boulos, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2001-CN.
33. 05/07/2023: Designado, a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2001-CN.
34. 22/08/2023: Desligado da comissão o Deputado Zé Vitor (Ofício n° 366/2023 da Liderança do PL-CD).
35. 06/07/2023: Designado como titular o Senador Laércio Oliveira, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício 34/2023 - Bloco Parlamentar Aliança).
36. 06/07/2023: Designado como titular o Senador Hamilton Mourão, em substituição ao Senador Mecias de Jesus (Ofício 34/2023 - Bloco Parlamentar Aliança).
37. 06/07/2023: Designado como suplente o Senador Esperidião Amin (Ofício 34/2023 - Bloco Parlamentar Aliança).
38. 06/07/2023: Designado como suplente o Senador Cleitinho Azevedo, em substituição ao Senador Hamilton Mourão (Ofício 34/2023 - Bloco Parlamentar Aliança).
39. 07/07/2023: Designado como titular o Senador Vanderlan Cardoso, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício n. 77/2023 do Bloco Resistência Democrática).
40. 07/07/2023: Designado como titular o Senador Lucas Barreto, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício n. 77/2023 do Bloco Resistência Democrática).
41. 07/07/2023: Designada como suplente a Senadora Margareth Buzetti (Ofício n. 77/2023 do Bloco Resistência Democrática).
42. 07/07/2023: Designada como suplente a Senadora Jussara Lima (Ofício n. 77/2023 do Bloco Resistência Democrática)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.005149/2024-32-1 (ANEXO: 001)

43. 13/12/2023: A Senadora Jussara Lima deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Wellington Dias.
44. 13/07/2023: Designado como titular o Senador Renan Calheiros, em substituição ao Senador Eduardo Braga (Ofício n. 116/2023 - Liderança Bloco Democracia).
45. 13/07/2023: Designado como titular o Senador Fernando Farias, em substituição ao Senador Marcelo Castro (Ofício n. 116/2023 - Liderança Bloco Democracia).
46. 13/07/2023: Designado como suplente o Senador Eduardo Braga, em substituição ao Senador Giordano (Ofício n. 116/2023 - Liderança Bloco Democracia).
47. 13/07/2023: Designado como suplente o Senador Giordano, em substituição ao Senador Confúcio Moura (Ofício n. 116/2023 - Liderança Bloco Democracia).
48. 13/12/2023: O Senador Fernando Farias deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Renan Filho.
49. 08/08/2023: Designado como titular o Senador Mauro Carvalho Junior, em substituição ao Senador Efraim Filho (Ofício n° 121/2023 da Liderança do Bloco Democracia).
50. 08/08/2023: Designado como suplente o Senador Marcio Bittar, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra (Ofício n° 121/2023 da Liderança do Bloco Democracia).
51. 09/08/2023: Designado como suplente o Senador Plínio Valério, conforme Ofício n° 123/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
52. 10/08/2023: Designado como suplente o Senador Weverton Rocha, em substituição ao Senador Plínio Valério, conforme Ofício n° 126/2023 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
53. 10/08/2023: Designada como suplente a Senadora Damares Alves, em substituição ao Senador Cleitinho Azevedo (Ofício 38/2023 - Bloco Parlamentar Aliança - SF).
54. 14/08/2023: Designado como titular o Senador Paulo Paim, em substituição ao Senador Fabiano Contarato (Ofício n. 85/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
55. 14/08/2023: Designado como suplente o Senador Fabiano Contarato, em substituição à Senadora Teresa Leitão (Ofício n. 85/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
56. 24/10/2023: Designado como titular o Senador Rogerio Marinho, em substituição ao Senador Carlos Portinho (Ofício n° 161/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF).
57. 24/10/2023: Designado como titular o Senador Astronauta Marcos Pontes, em substituição ao Senador Jorge Seif (Ofício n° 161/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF).
58. 24/10/2023: Designado como suplente o Senador Carlos Portinho, conforme Ofício n° 161/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
59. 24/10/2023: Designado como suplente o Senador Eduardo Gomes, conforme Ofício n° 161/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1179/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1179, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1179, de 2023.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 12/07/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. Giordano - MDB/SP (6)
Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (3,53)	3. Mauro Carvalho Junior - PODEMOS/PR (7,52)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (4)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (8)
Leila Barros - PDT/DF (54)	5. Izalci Lucas - PSDB/DF (55)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Mara Gabrilli - PSD/SP (9,43)	1. Vanderlan Cardoso - PSD/GO (51)
Daniella Ribeiro - PSD/PB (10,50)	2. VAGO (44,49)
VAGO (11,45,56,58)	3. Humberto Costa - PT/PE (13,47,57)
VAGO (12,46)	4. VAGO (14,48)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Marcos Rogério - PL/RO (15,59)	1. Astronauta Marcos Pontes - PL/SP (61)
Romário - PL/RJ (16,60)	2. Eduardo Gomes - PL/TO (62)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (17)	1. Ciro Nogueira - PP/PI (19)
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (18)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (20)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (21)	1. VAGO
André Fufuca (22)	2. VAGO

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
VAGO	3. VAGO
André Figueiredo - PDT/CE (23)	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)	3. VAGO
Fábio Macedo - PODEMOS/MA (27)	4. VAGO
PL	
VAGO (28,41)	1. VAGO (30,38)
VAGO (29,40,42)	2. VAGO (31,39)
PCdoB, PT, PV	
Zeca Dirceu - PT/PR (32)	1. Dandara - PT/MG (34)
Camila Jara - PT/MS (33)	2. Delegada Adriana Accorsi - PT/GO (35)
PSOL, REDE	
Guilherme Boulos - PSOL/SP (36)	1. Erika Hilton - PSOL/SP (37)

Notas:

1. 12/07/2023: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 12/07/2023: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 12/07/2023: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 12/07/2023: Designado o Senador Oriovisto Guimarães, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 12/07/2023: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 12/07/2023: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 12/07/2023: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 12/07/2023: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 12/07/2023: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 12/07/2023: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 12/07/2023: Designado o Senador Fabiano Contarato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 12/07/2023: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 12/07/2023: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 12/07/2023: Designada a Senadora Ana Paula Lobato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 12/07/2023: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 12/07/2023: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 12/07/2023: Designada como titular a Senadora Teresa Cristina, conforme Ofício n. 35/2023 do Bloco Aliança.
18. 12/07/2023: Designado como titular o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício n. 35/2023 do Bloco Aliança.
19. 12/07/2023: Designado como suplente o Senador Ciro Nogueira, conforme Ofício n. 35/2023 do Bloco Aliança.
20. 12/07/2023: Designado como suplente o Senador Cleitinho, conforme Ofício n. 35/2023 do Bloco Aliança.
21. 12/07/2023: Designado como titular o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 12/07/2023: Designado como titular o Deputado André Fufuca, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 12/07/2023: Designado como titular o Deputado André Figueiredo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 12/07/2023: Designado como titular o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 12/07/2023: Designado como titular o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 12/07/2023: Designado como titular o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 12/07/2023: Designado como titular o Deputado Fábio Macedo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 12/07/2023: Designado como titular o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 12/07/2023: Designado como titular o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 12/07/2023: Designada como suplente a Deputada Soraya Santos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 12/07/2023: Designado como suplente o Deputado Samuel Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 12/07/2023: Designado como titular o Deputado Zeca Dirceu, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 12/07/2023: Designada como titular a Deputada Camila Jara, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 12/07/2023: Designada como suplente a Deputada Dandara, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 12/07/2023: Designada como suplente a Deputada Delegada Adriana Accorsi, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 12/07/2023: Designado como titular o Deputado Guilherme Boulos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 12/07/2023: Designada como suplente a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 22/08/2023: Desligada da comissão a Deputada Soraya Santos (Ofício n° 367/2023 da Liderança do PL-CD). (DCN de 31/08/2023, p. 18)
39. 22/08/2023: Desligado da comissão o Deputado Samuel Viana (Ofício n° 367/2023 da Liderança do PL-CD). (DCN de 31/08/2023, p. 18)
40. 13/07/2023: Designado como titular o Deputado Coronel Meira, em substituição ao Deputado Giovani Cherini (Ofício n. 315/2023 - Liderança PL - Câmara dos Deputados). (DCN de 13/07/2023, p. 135)
41. 13/07/2023: Desligado da Comissão o Deputado Altineu Côrtes, conforme Ofício n. 315/2023 - Liderança PL - Câmara dos Deputados. (DCN de 13/07/2023, p. 135)
42. 22/08/2023: Desligado da comissão o Deputado Coronel Meira (Ofício n° 367/2023 da Liderança do PL-CD). (DCN de 31/08/2023, p. 18)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

43. 02/08/2023: Designada, como membro titular, a Senadora Mara Gabrilli, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 79/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática). (DCN de 03/08/2023, p. 48)
44. 02/08/2023: Designada a Senadora Jussara Lima, como membro suplente (Ofício nº 79/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). (DCN de 03/08/2023, p. 48)
45. 02/08/2023: o Senador Fabiano Contarato deixa de ocupar a comissão como membro titular (Ofício nº 79/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). (DCN de 03/08/2023, p. 48)
46. 02/08/2023: o Senador Jorge Kajuru deixa de ocupar a comissão como membro titular (Ofício nº 79/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). (DCN de 03/08/2023, p. 48)
47. 02/08/2023: Desligada da comissão a Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício 79/2023 do Bloco Resistência Democrática. (DCN de 03/08/2023, p. 48)
48. 02/08/2023: Desligada da comissão a Senadora Ana Paula Leobato, conforme Ofício 79/2023 do Bloco Resistência Democrática. (DCN de 03/08/2023, p. 48)
49. 13/12/2023: A Senadora Jussara Lima deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Wellington Dias.
50. 02/08/2023: Designado, como membro titular, a Senadora Daniella Ribeiro, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 79/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). (DCN de 03/08/2023, p. 48)
51. 02/08/2023: Designado o Senador Vanderlan Cardoso, como membro suplente (Ofício nº 79/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). (DCN de 03/08/2023, p. 48)
52. 08/08/2023: Designado como suplente o Senador Mauro Carvalho Junior, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra (Ofício n° 121/2023 da Liderança do Bloco Democracia). (DCN de 10/08/2023, p. 138)
53. 08/08/2023: Designada como titular a Senadora Professora Dorinha Seabra, em substituição ao Senador Efraim Filho (Ofício n° 121/2023 da Liderança do Bloco Democracia). (DCN de 10/08/2023, p. 138)
54. 08/08/2023: Designada como titular a Senadora Leila Barros, conforme Ofício 119/2023 do Bloco Democracia. (DCN de 10/08/2023, p. 142)
55. 09/08/2023: Designado como suplente o Senador Izalci Lucas, conforme Ofício n° 123/2023 da Liderança do Bloco Democracia. (DCN de 10/08/2023, p. 144)
56. 14/08/2023: Designada como titular a Senadora Augusta Brito (Ofício n. 85/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF). (DCN de 17/08/2023, p. 9)
57. 14/08/2023: Designado como suplente o Senador Humberto Costa (Ofício n. 85/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF). (DCN de 17/08/2023, p. 9)
58. 13/12/2023: A Senadora Augusta Brito deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Camilo Santana.
59. 25/10/2023: Designado como titular o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Carlos Portinho (Ofício n° 162/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF). (DCN de 26/10/2023, p. 10)
60. 25/10/2023: Designado como titular o Senador Romário, em substituição ao Senador Jorge Seif (Ofício n° 162/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF). (DCN de 26/10/2023, p. 10)
61. 25/10/2023: Designado como suplente o Senador Astronauta Marcos Pontes, conforme Ofício n° 162/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. (DCN de 26/10/2023, p. 10)
62. 25/10/2023: Designado como suplente o Senador Eduardo Gomes, conforme Ofício n° 162/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. (DCN de 26/10/2023, p. 10)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1181/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1181, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1181, de 2023.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 25/07/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Marcelo Castro - MDB/PI (1,61)	1. VAGO (5,59,62)
Confúcio Moura - MDB/RO (2,60)	2. Ivete da Silveira - MDB/SC (6,58)
Mauro Carvalho Junior (3,49)	3. Sergio Moro - UNIÃO/PR (7,50)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (4)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (8)
Leila Barros - PDT/DF (54)	5. Izalci Lucas - PSDB/DF (52)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Zenaide Maia - PSD/RN (9,41)	1. Sérgio Petecão - PSD/AC (13,48)
Lucas Barreto - PSD/AP (10,42)	2. Margareth Buzetti - PT/PA (43)
Beto Faro - PT/PA (11,44,47,55)	3. Fabiano Contarato - PT/ES (14,56)
VAGO (12,46)	4. VAGO (15,45)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Wilder Morais - PL/GO (16,36,63)	1. Eduardo Girão - NOVO/CE (64)
Jorge Seif - PL/SC (17)	2. Romário - PL/RJ (65)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Dr. Hiran - PP/RR (18,38,57)	1. Luis Carlos Heinze - PP/RS (40)
Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (19,39)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (20)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (21)	1. VAGO
André Fufuca (22)	2. VAGO

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
VAGO	3. VAGO
André Figueiredo - PDT/CE (23)	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)	3. VAGO
Fábio Macedo - PODEMOS/MA (27)	4. VAGO
PL	
VAGO (28,37)	1. VAGO
VAGO (29,51,53)	2. VAGO
PCdoB, PT, PV	
Zeca Dirceu - PT/PR (30)	1. Dandara - PT/MG (32)
Camila Jara - PT/MS (31)	2. Delegada Adriana Accorsi - PT/GO (33)
PSOL, REDE	
Guilherme Boulos - PSOL/SP (34)	1. Erika Hilton - PSOL/SP (35)

Notas:

1. 25/07/2023: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 25/07/2023: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 25/07/2023: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 25/07/2023: Designado o Senador Oriovisto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 25/07/2023: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 25/07/2023: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 25/07/2023: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 25/07/2023: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 25/07/2023: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 25/07/2023: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 25/07/2023: Designado o Senador Fabiano Contarato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 25/07/2023: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 25/07/2023: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 25/07/2023: Designada a Senadora Teresinha Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 25/07/2023: Designada a Senadora Ana Paula Lobato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 25/07/2023: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 25/07/2023: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 25/07/2023: Designada a Senadora Teresa Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 25/07/2023: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 25/07/2023: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 25/07/2023: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 25/07/2023: Designado o Deputado André Fufuca, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 25/07/2023: Designado o Deputado André Figueiredo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 25/07/2023: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 25/07/2023: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 25/07/2023: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 25/07/2023: Designado o Deputado Fábio Macedo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 25/07/2023: Designado, como titular, o Deputado Altineu Côrtes (Ofício nº 316/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados).
29. 25/07/2023: Designado, como titular, o Deputado Alberto Fraga (Ofício nº 316/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados).
30. 25/07/2023: Designado o Deputado Zeca Dirceu, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 25/07/2023: Designada a Deputada Camila Jara, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 25/07/2023: Designada a Deputada Dandara, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 25/07/2023: Designada a Deputada Delegada Adriana Accorsi, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 25/07/2023: Designado o Deputado Guilherme Boulos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 25/07/2023: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 07/08/2023: Desligado, da condição de membro titular, o Senador Carlos Portinho, conforme Ofício nº 134/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda no Senado Federal. (DCN de 10/08/2023, p. 139)
37. 22/08/2023: Desligado da comissão o Deputado Alberto Fraga (Ofício n° 368/2023 da Liderança do PL-CD). (DCN de 31/08/2023, p. 17)
38. 27/07/2023: Designado o Senador ESPERIDIÃO Amin, como membro titular, em substituição à Senadora Teresa Cristina (Ofício nº 36 de 2023 da Liderança do Bloco Aliança).
39. 27/07/2023: Designada a Senadora Damares Alves, como membro titular, em substituição ao Senador Mecias de Jesus (Ofício nº 36 de 2023 da Liderança do Bloco Aliança).
40. 27/07/2023: Designado o Senador Luis Carlos Heinze, como membro suplente (Ofício nº 36 de 2023 da Liderança do Bloco Aliança).
41. 02/08/2023: Designada como titular a Senadora Zenaide Maia, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 79/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática - SF). (DCN de 03/08/2023, p. 48)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

42. 02/08/2023: Designado como titular o Senador Lucas Barreto, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 79/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática - SF). (DCN de 03/08/2023, p. 48)
43. 02/08/2023: Designada como suplente a Senadora Margareth Buzetti (Ofício nº 79/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática - SF). (DCN de 03/08/2023, p. 48)
44. 02/08/2023: A Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão como membro suplente (Ofício nº 79 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática). (DCN de 03/08/2023, p. 48)
45. 02/08/2023: A Senadora Ana Paula Lobato deixa de compor a comissão como membro suplente (Ofício nº 79 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática). (DCN de 03/08/2023, p. 48)
46. 02/08/2023: O Senador Jorge Kajuru deixa de compor a comissão como membro titular (Ofício nº 79 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática). (DCN de 03/08/2023, p. 48)
47. 02/08/2023: O Senador Fabiano Contarato deixa de compor a comissão como membro titular (Ofício nº 79 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática). (DCN de 03/08/2023, p. 48)
48. 02/08/2023: Designado como suplente o Senador Sérgio Petecão, em substituição ao Senador Lucas Barreto (Ofício nº 79/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática - SF). (DCN de 03/08/2023, p. 48)
49. 08/08/2023: Designado como titular o Senador Mauro Carvalho Junior, em substituição ao Senador Efraim Filho (Ofício n° 121/2023 da Liderança do Bloco Democracia). (DCN de 10/08/2023, p. 138)
50. 08/08/2023: Designado como suplente o Senador Sérgio Moro, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra (Ofício n° 121/2023 da Liderança do Bloco Democracia). (DCN de 10/08/2023, p. 138)
51. 09/08/2023: Designado como titular o Deputado Samuel Viana, conforme Ofício n° 349/2023 da Liderança do PL-CD). (DCN de 10/08/2023, p. 143)
52. 09/08/2023: Designado como suplente o Senador Izalci Lucas, conforme Ofício n° 123/2023 da Liderança do Bloco Democracia. (DCN de 10/08/2023, p. 144)
53. 22/08/2023: Desligado da comissão o Deputado Samuel Viana (Ofício n° 368/2023 da Liderança do PL-CD). (DCN de 31/08/2023, p. 17)
54. 10/08/2023: Designada como titular a Senadora Leila Barros, conforme Ofício n° 122/2023 da Liderança do Bloco Democracia - SF. (DCN de 17/08/2023, p. 6)
55. 14/08/2023: Designado como titular o Senador Beto Faro (Ofício n. 85/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF). (DCN de 17/08/2023, p. 9)
56. 14/08/2023: Designado como suplente o Senador Fabiano Contarato (Ofício n. 85/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF). (DCN de 17/08/2023, p. 9)
57. 17/08/2023: Designado como titular o Senador Dr. Hiran, em substituição ao Senador Esperidião Amin (Ofício nº 41/2023 da Liderança do Bloco Aliança - SF). (DCN de 31/08/2023, p. 15)
58. 18/08/2023: Designada como suplente a Senadora Ivete da Silveira, em substituição ao Senador Giordano (Ofício n° 129/2023 da Liderança do Bloco Democracia - SF). (DCN de 31/08/2023, p. 16)
59. 18/08/2023: Designado como suplente o Senador Fernando Farias, em substituição ao Senador Confúcio Moura (Ofício n° 129/2023 da Liderança do Bloco Democracia - SF). (DCN de 31/08/2023, p. 16)
60. 18/08/2023: Designado como titular o Senador Confúcio Moura, em substituição ao Senador Marcelo Castro (Ofício n° 129/2023 da Liderança do Bloco Democracia - SF). (DCN de 31/08/2023, p. 16)
61. 18/08/2023: Designado como titular o Senador Marcelo Castro, em substituição ao Senador Eduardo Braga (Ofício n° 129/2023 da Liderança do Bloco Democracia - SF). (DCN de 31/08/2023, p. 16)
62. 13/12/2023: O Senador Fernando Farias deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Renan Filho.
63. 24/10/2023: Designado como titular o Senador Wilder Morais, conforme Ofício n° 163/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. (DCN de 26/10/2023, p. 11)
64. 24/10/2023: Designado como suplente o Senador Eduardo Girão, conforme Ofício n° 163/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. (DCN de 26/10/2023, p. 11)
65. 24/10/2023: Designado como suplente o Senador Romário, conforme Ofício n° 163/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. (DCN de 26/10/2023, p. 11)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1182/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1182, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1182, de 2023.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 27/07/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB (1,76)	1. Fernando Dueire - MDB/PE (5,74)
Giordano - MDB/SP (2,75)	2. Alessandro Vieira - MDB/SE (6,73)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (3)	3. Jayme Campos - UNIÃO/MT (7,64)
Rodrigo Cunha - PODEMOS/AL (4,48)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (8)
Weverton - PDT/MA (66)	5. Izalci Lucas - PSDB/DF (65)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM (9,49)	1. Nelsinho Trad - PSD/MS (13,50)
Angelo Coronel - PSD/BA (10,54)	2. Lucas Barreto - PSD/AP (51)
Rogério Carvalho - PT/SE (11,56,68)	3. Teresa Leitão - PT/PE (14,52,69)
Jorge Kajuru - PSB/GO (12,55,59)	4. VAGO (15,53)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (16)	1. Magno Malta - PL/ES (58)
Eduardo Girão - NOVO/CE (17,57)	2. Jorge Seif - PL/SC (60)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Ciro Nogueira - PP/PI (18,40)	1. Tereza Cristina - PP/MS (41,43)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (19)	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (20,42,67)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (21)	1. VAGO
André Fufuca (22)	2. VAGO

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
VAGO	3. VAGO
André Figueiredo - PDT/CE (23)	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)	3. VAGO
Fábio Macedo - PODEMOS/MA (27)	4. VAGO
PL	
VAGO (28,45)	1. VAGO (30,44,47)
VAGO (29,46)	2. VAGO (31,39)
PCdoB, PT, PV	
Kiko Celeguim - PT/SP (32,61,72)	1. Bacelar - PV/BA (34,63)
Orlando Silva - PCdoB/SP (33,62)	2. Pedro Uczai - PT/SC (35,38,70,71)
PSOL, REDE	
Guilherme Boulos - PSOL/SP (36)	1. Erika Hilton - PSOL/SP (37)

Notas:

1. 26/07/2023: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 26/07/2023: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 26/07/2023: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 26/07/2023: Designado o Senador Oriovisto Guimarães, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 26/07/2023: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 26/07/2023: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 26/07/2023: Designado o Senador Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 26/07/2023: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 26/07/2023: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 26/07/2023: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 26/07/2023: Designado o Senador Fabiano Contarato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 26/07/2023: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 26/07/2023: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 26/07/2023: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 26/07/2023: Designada a Senadora Ana Paula Lobato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 26/07/2023: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 26/07/2023: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 26/07/2023: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 26/07/2023: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 26/07/2023: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 26/07/2023: Designado o Deputado Elmar Nascimendor, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 26/07/2023: Designado o Deputado André Fufuca, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 26/07/2023: Designado o Deputado André Figueiredo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 26/07/2023: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 26/07/2023: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 26/07/2023: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 26/07/2023: Designado o Deputado Fábio Macedo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 26/07/2023: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 26/07/2023: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 26/07/2023: Designada a Deputada Soraya Santos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 26/07/2023: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 26/07/2023: Designado o Deputado Zeca Dirceu, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 26/07/2023: Designada a Deputada Camila Jara, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 26/07/2023: Designada a Deputada Dandara, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 26/07/2023: Designada a Deputada Delegada Adriana Accorsi, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 26/07/2023: Designado o Deputado Guilherme Boulos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 26/07/2023: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 07/08/2023: Desligada, da condição de membro suplente, a Deputada Delegada Adriana Accorsi (Ofício nº 404/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados).
39. 22/08/2023: Desligado da comissão o Deputado Alberto Fraga (Ofício n° 369/2023 da Liderança do PL-CD).
40. 27/07/2023: Designado o Senador Ciro Nogueira, como membro titular, em substituição à Senadora Teresa Cristina (Ofício nº 36 de 2023 da Liderança do Bloco Aliança).
41. 27/07/2023: Designado o Senador Dr. Hiran, como membro suplente (Ofício nº 36 de 2023 da Liderança do Bloco Aliança).
42. 27/07/2023: Designado o Senador Cleitinho, como membro suplente (Ofício nº 36 de 2023 da Liderança do Bloco Aliança).

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

43. 31/07/2023: Designada a Senadora Tereza Cristina, como membro suplente, em substituição ao Senador Dr. Hiran (Ofício nº 37 de 2023 da Liderança do Bloco Aliança).
44. 31/07/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Júnior Mano, em substituição à Deputada Soraya Santos (Ofício nº 318/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados).
45. 22/08/2023: Desligado da comissão o Deputado Daniel Freitas (Ofício n° 369/2023 da Liderança do PL-CD).
46. 22/08/2023: Desligado da comissão o Deputado Luciano Vieira (Ofício n° 369/2023 da Liderança do PL-CD).
47. 22/08/2023: Desligado da comissão o Deputado Júnior Mano (Ofício n° 369/2023 da Liderança do PL-CD).
48. 02/08/2023: Designado como titular o Senador Rodrigo Cunha, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, conforme Ofício 117/2023 do Bloco Democracia.
49. 02/08/2023: Designado, como membro titular, o Senador Omar Aziz, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 79 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
50. 02/08/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Nelsinho Trad, em substituição ao Senador Lucas Barreto (Ofício nº 79 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
51. 02/08/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Lucas Barreto (Ofício nº 79 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
52. 02/08/2023: A Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão como membro suplente (Ofício nº 79 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
53. 02/08/2023: A Senadora Ana Paula Lobato deixa de compor a comissão como membro suplente (Ofício nº 79 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
54. 02/08/2023: Designado, como membro titular, o Senador Angelo Coronel, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 79 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
55. 02/08/2023: O Senador Jorge Kajuru deixa de compor a comissão como membro titular (Ofício nº 79 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
56. 02/08/2023: O Senador Fabiano Contarato deixa de compor a comissão como membro titular (Ofício nº 79 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
57. 03/08/2023: Designado, como titular, o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Jorge Seif (Ofício nº 131 da Liderança do Bloco Vanguarda).
58. 03/08/2023: Designado, como suplente, o Senador Magno Malta (Ofício nº 131 da Liderança do Bloco Vanguarda).
59. 03/08/2023: Designado, como titular, o Senador Jorge Kajuru (Ofício nº 80 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
60. 03/08/2023: Designado, como suplente, o Senador Jorge Seif (Ofício nº 131 da Liderança do Bloco Vanguarda).
61. 07/08/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Pedro Uczai, em substituição ao Deputado Zeca Dirceu (Ofício nº 404/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados).
62. 07/08/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Orlando Silva, em substituição à Deputada Camila Jara (Ofício nº 404/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados).
63. 07/08/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Bacelar, em substituição à Deputada Dandara (Ofício nº 404/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados).
64. 08/08/2023: Designado como suplente o Senador Jayme Campos, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra (Ofício n° 121/2023 da Liderança do Bloco Democracia).
65. 09/08/2023: Designado como suplente o Senador Izalci Lucas, conforme Ofício n° 123/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
66. 09/08/2023: Designado como titular o Senador Weverton Rocha, conforme Ofício n° 123/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
67. 10/08/2023: Designada como suplente a Senadora Damares Alves, em substituição ao Senador Cleitinho (Ofício nº 38/2023 da Liderança do Bloco Aliança).
68. 14/08/2023: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho (Ofício n. 85/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
69. 14/08/2023: Designada como suplente a Senadora Teresa Leitão (Ofício n. 85/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
70. 15/08/2023: Designado como suplente o Deputado Kiko Celeguim (Ofício n° 415/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD).
71. 16/08/2023: Designado como suplente o Deputado Pedro Uczai, em substituição ao Deputado Kiko Celeguim (Ofício n° 416/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD).
72. 16/08/2023: Designado como titular o Deputado Kiko Celeguim, em substituição ao Deputado Pedro Uczai (Ofício nº 416/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD).
73. 18/08/2023: Designado como suplente o Senador Alessandro Vieira, em substituição ao Senador Giordano (Ofício n° 130/2023 da Liderança do Bloco Democracia - SF).
74. 18/08/2023: Designado como suplente o Senador Fernando Dueire, em substituição ao Senador Confúcio Moura (Ofício n° 130/2023 da Liderança do Bloco Democracia - SF).
75. 18/08/2023: Designado como titular o Senador Giordano, em substituição ao Senador Marcelo Castro (Ofício n° 130/2023 da Liderança do Bloco Democracia - SF).
76. 18/08/2023: Designado como titular o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Eduardo Braga (Ofício n° 130/2023 da Liderança do Bloco Democracia - SF).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1184/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1184, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1184, de 2023.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 31/08/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. Giordano - MDB/SP (6)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (7)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (4)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (8)
VAGO	5. Cid Gomes - PDT/CE (46)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Otto Alencar - PSD/BA (9)	1. Lucas Barreto - PSD/AP (13)
Omar Aziz - PSD/AM (10)	2. VAGO
Fabiano Contarato - PT/ES (11)	3. Teresa Leitão - PT/PE (14)
Jorge Kajuru - PSB/GO (12)	4. Ana Paula Lobato - PSB/MA (15)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Jaime Bagattoli - PL/RO (16,49)	1. Carlos Portinho - PL/RJ (51)
Flávio Bolsonaro - PL/RJ (17,50)	2. Wilder Morais - PL/GO (52)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Dr. Hiran - PP/RR (18,44)	1. Luis Carlos Heinze - PP/RS (45)
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (19,39)	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (20,38)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (21)	1. VAGO
André Fufuca (22)	2. VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
VAGO	3. VAGO
André Figueiredo - PDT/CE (23)	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	2. VAGO
Gilberto Abramo - REPUBLICANOS/MG (26,47)	3. Márcio Marinho - REPUBLICANOS/BA (48)
Fábio Macedo - PODEMOS/MA (27)	4. VAGO
PL	
VAGO (28,40)	1. VAGO (30,42)
VAGO (29,41)	2. VAGO (31,43)
PCdoB, PT, PV	
Zeca Dirceu - PT/PR (32)	1. Erika Kokay - PT/DF (34)
Dandara - PT/MG (33)	2. Jandira Feghali - PCdoB/RJ (35)
PSOL, REDE	
Guilherme Boulos - PSOL/SP (36)	1. Erika Hilton - PSOL/SP (37)

Notas:

1. 31/08/2023: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 31/08/2023: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 31/08/2023: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 31/08/2023: Designado o Senador Oriovisto Guimarães, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 31/08/2023: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 31/08/2023: Designado o Senador Giodarno, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 31/08/2023: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 31/08/2023: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 31/08/2023: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 31/08/2023: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 31/08/2023: Designado o Senador Faiano Contarato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 31/08/2023: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 31/08/2023: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 31/08/2023: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 31/08/2023: Designada a Senadora Ana Paula Lobato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 31/08/2023: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 31/08/2023: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 31/08/2023: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 31/08/2023: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 31/08/2023: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 31/08/2023: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 31/08/2023: Designado o Deputado André Fufuca, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 31/08/2023: Designado o Deputado André Figueiredo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 31/08/2023: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 31/08/2023: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 31/08/2023: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 31/08/2023: Designado o Deputado Fábio Macedo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 31/08/2023: Designado o Deputado Altineu Cortês, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 31/08/2023: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 31/08/2023: Designada a Deputada Soraya Santos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 31/08/2023: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 31/08/2023: Designado o Deputado Zeca Dirceu, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 31/08/2023: Designada a Deputada Dandara, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 31/08/2023: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 31/08/2023: Designada a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 31/08/2023: Designado o Deputado Guilherme Boulos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 31/08/2023: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 31/08/2023: Designada como suplente a Senadora Damares Alves, em substituição ao Senador Hamilton Mourão (Ofício 45/2023 - Liderança do Bloco Aliança).
39. 31/08/2023: Designado como titular o Senador Hamilton Mourão, em substituição ao Senador Mecias de Jesus (Ofício 45/2023 - Liderança do Bloco Aliança).
40. 04/09/2023: Desligado da comissão o Deputado Altineu Côrtes (Ofício n° 393/2023 da Liderança do PL-CD).
41. 04/09/2023: Desligado da comissão o Deputado Giovani Cherini (Ofício n° 393/2023 da Liderança do PL-CD).
42. 04/09/2023: Desligada da comissão a Deputada Soraya Santos (Ofício n° 393/2023 da Liderança do PL-CD).
43. 04/09/2023: Desligado da comissão o Deputado Alberto Fraga (Ofício n° 393/2023 da Liderança do PL-CD).

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.005149/2024-32-1 (ANEXO: 001)

44. 04/09/2023: Designado como titular o Senador Dr. Hiran, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício n° 47/2023 do Bloco Aliança).
45. 04/09/2023: Designado como suplente o Senador Luis Carlos Heinze, conforme Ofício n° 47/2023 da Liderança do Bloco Aliança.
46. 27/09/2023: Designado como suplente o Senador Cid Gomes, conforme Ofício n. 154/2023 do Bloco Democracia).
47. 09/10/2023: Designado como suplente o Deputado Gilberto Abramo, em substituição ao Deputado Hugo Motta (Ofício n° 174/2023 da Liderança do REPUBLICANOS - CD).
48. 10/10/2023: Designado como membro suplente o Deputado Márcio Marinho. (Ofício 177/2023 da Liderança do REPUBLICANOS - CD)
49. 24/10/2023: Designado como titular o Senador Jaime Bagattoli, em substituição ao Senador Carlos Portinho (Ofício n° 164/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF).
50. 24/10/2023: Designado como titular o Senador Flávio Bolsonaro, em substituição ao Senador Jorge Seif (Ofício n° 164/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF).
51. 24/10/2023: Designado como suplente o Senador Carlos Portinho, conforme Ofício n° 164/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
52. 24/10/2023: Designado como suplente o Senador Wilder Morais, conforme Ofício n° 164/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1185/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1185, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1185, de 2023.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Rogério Carvalho (PT-SE)
VICE-PRESIDENTE: Mauro Benevides Filho (PDT-CE)
RELATOR: Luiz Fernando Faria (PSD-MG)
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 04/09/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. Giordano - MDB/SP (6)
Jayme Campos - UNIÃO/MT (3,81)	3. VAGO (7,71,80)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (4)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (8)
Cid Gomes - PDT/CE (52)	5. Efraim Filho - UNIÃO/PB (82)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Angelo Coronel - PSD/BA (9,72)	1. Omar Aziz - PSD/AM (13,48,84)
Vanderlan Cardoso - PSD/GO (10,47)	2. Carlos Fávaro - PSD/MT (49,50,91)
Rogério Carvalho - PT/SE (11,46,53)	3. Paulo Paim - PT/RS (14,43,54,83)
Randolfe Rodrigues - REDE/AP (12,45,59)	4. Jorge Kajuru - PSB/GO (15,44,85)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Wellington Fagundes - PL/MT (16,55,68)	1. Astronauta Marcos Pontes - PL/SP (57)
Rogerio Marinho - PL/RN (17,56)	2. Wilder Morais - PL/GO (58)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Esperidião Amin - PP/SC (18)	1. Laércio Oliveira - PP/SE (20)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (19)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (21)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Fernando Coelho Filho - UNIÃO/PE (22,60)	1. Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (69)
Doutor Luizinho - PP/RJ (23,73)	2. Átila Lira - PP/PI (74)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Lucas Redecker - PSDB/RS (87)	3. VAGO
Mauro Benevides Filho - PDT/CE (24,65)	4. Dorinaldo Malafaia - PDT/AP (70)
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Yury do Paredão - MDB/CE (25,79)	1. Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (88)
Luiz Fernando Faria - PSD/MG (26,66)	2. Antonio Brito - PSD/BA (67)
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (27)	3. VAGO
Fábio Macedo - PODEMOS/MA (28)	4. Luiz Carlos Hauly - PODEMOS/PR (51)
PL	
Caroline de Toni - SC (29,39,75)	1. Joaquim Passarinho - PA (31,41,77,90)
Júnior Mano - CE (30,40,76)	2. Capitão Alberto Neto - AM (32,42,78,86)
PCdoB, PT, PV	
Odair Cunha - PT/MG (33,61)	1. Zeca Dirceu - PT/PR (35,63)
Merlong Solano - PT/PI (34,62)	2. Reginaldo Lopes - PT/MG (36,64)
PSOL, REDE	
Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP (37,89)	1. Erika Hilton - PSOL/SP (38)

Notas:

1. 04/09/2023: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 04/09/2023: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 04/09/2023: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 04/09/2023: Designado o Senador Oriovisto Guimarães, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 04/09/2023: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 04/09/2023: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 04/09/2023: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 04/09/2023: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 04/09/2023: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 04/09/2023: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 04/09/2023: Designado o Senador Fabiano Contarato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 04/09/2023: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 04/09/2023: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 04/09/2023: Designado o Senador Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 04/09/2023: Designado a Senadora Ana Paula Lobato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 04/09/2023: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 04/09/2023: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 04/09/2023: Designado, como titular, o Senador Esperidião Amin (Ofício nº 046/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança).
19. 04/09/2023: Designado, como titular, o Senador Mecias de Jesus (Ofício nº 046/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança).
20. 04/09/2023: Designado, como titular, o Senador Laércio Oliveira (Ofício nº 046/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança).
21. 04/09/2023: Designado, como titular, o Senador Cleitinho (Ofício nº 046/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança).
22. 04/09/2023: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 31/08/2023: Designado o Deputado André Fufuca, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 31/08/2023: Designado o Deputado André Figueiredo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 31/08/2023: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 31/08/2023: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 31/08/2023: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 31/08/2023: Designado o Deputado Fábio Macedo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 31/08/2023: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 31/08/2023: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 31/08/2023: Designado o Deputado Soraya Santos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 31/08/2023: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 31/08/2023: Designado o Deputado Zeca Dirceu, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 31/08/2023: Designado o Deputado Camila Jara, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 31/08/2023: Designado a Deputada Dandara, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 31/08/2023: Designado a Deputada Delegada Adriana Accorsi, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 31/08/2023: Designado o Deputado Guilherme Boulos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 31/08/2023: Designado a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 11/09/2023: O Deputado Altineu Côrtes deixa de compor a comissão (Ofício nº 416/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). (DCN de 14/09/2023, p. 9)
40. 11/09/2023: O Deputado Giovani Cherini deixa de compor a comissão (Ofício nº 416/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). (DCN de 14/09/2023, p. 9)
41. 11/09/2023: A Deputada Soraya Santos deixa de compor a comissão (Ofício nº 416/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). (DCN de 14/09/2023, p. 9)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

42. 11/09/2023: O Deputado Alberto Fraga deixa de compor a comissão (Ofício nº 416/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). (DCN de 14/09/2023, p. 9)
43. 12/09/2023: A Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão como membro suplente (Ofício nº 96/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
44. 12/09/2023: A Senadora Ana Paula Lobato deixa de compor a comissão como membro suplente (Ofício nº 96/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
45. 12/09/2023: O Senador Jorge Kajuru deixa de compor a comissão como membro titular (Ofício nº 96/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
46. 12/09/2023: O Senador Fabiano Contarato deixa de compor a comissão como membro titular (Ofício nº 96/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
47. 12/09/2023: Designado, como membro titular, o Senador Vanderlan Cardoso, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 96/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática). (DCN de 14/09/2023, p. 8)
48. 12/09/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Sérgio Petecão, em substituição ao Senador Lucas Barreto (Ofício nº 96/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática). (DCN de 14/09/2023, p. 8)
49. 12/09/2023: Designada, como membro suplente, a Senadora Margareth Buzetti, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 96/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática). (DCN de 14/09/2023, p. 8)
50. 13/12/2023: A Senadora Margareth Busetti deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Carlos Fávaro.
51. 14/09/2023: Designado como suplente o Deputado Luiz Carlos Hauly (Ofício nº 18 de 2023 da Liderança do PODEMOS-CD).
52. 27/09/2023: Designado como titular o Senador Cid Gomes, conforme Ofício n. 154/2023 do Bloco Democracia). (DCN de 28/09/2023, p. 23)
53. 16/10/2023: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício n° 110/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática. (DCN de 12/10/2023, p. 31)
54. 16/10/2023: Designado como suplente o Senador Beto Faro, conforme Ofício n° 110/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática. (DCN de 12/10/2023, p. 31)
55. 24/10/2023: Designado como titular o Senador Mauro Carvalho Junior, em substituição ao Senador Carlos Portinho (Ofício n° 165/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF). (DCN de 26/10/2023, p. 13)
56. 24/10/2023: Designado como titular o Senador Rogerio Marinho, em substituição ao Senador Jorge Seif (Ofício n° 165/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF). (DCN de 26/10/2023, p. 13)
57. 24/10/2023: Designado como suplente o Senador Astronauta Marcos Pontes, conforme Ofício n° 165/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. (DCN de 26/10/2023, p. 13)
58. 24/10/2023: Designado como suplente o Senador Wilder Morais, conforme Ofício n° 165/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. (DCN de 26/10/2023, p. 13)
59. 30/10/2023 - Designado como titular o Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício n° 116/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF. (DCN de 02/11/2023, p. 9)
60. 28/11/2023: Designado como titular o Deputado Fernando Coelho Filho, em substituição ao Deputado Elmar Nascimento (Ofício n° 99/2023 da Liderança do União Brasil).
61. 28/11/2023: Designado como titular o Deputado Odair Cunha, em substituição ao Deputado Zeca Dirceu (Ofício n° 670/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
62. 28/11/2023: Designado como titular o Deputado Merlong Solano, em substituição à Deputada Camila Jara (Ofício n° 670/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
63. 28/11/2023: Designado como suplente o Deputado Zeca Dirceu, em substituição à Deputada Dandara (Ofício n° 670/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
64. 28/11/2023: Designado como suplente o Deputado Reginaldo Lopes, em substituição à Deputada Delegada Adriana Accorsi (Ofício n° 670/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
65. 28/11/2023: Designado como titular o Deputado Mauro Benevides Filho, em substituição ao Deputado André Figueiredo (Ofício S/N da Liderança do PDT).
66. 28/11/2023: Designado como titular o Deputado Luiz Fernando Faria, em substituição ao Deputado Antonio Brito (Ofício n° 603/2023 da Liderança do PSD).
67. 28/11/2023: Designado o Deputado Antonio Brito, conforme Ofício n° 603/2023 da Liderança do PSD.
68. 28/11/2023: Designado como titular o Senador Wellington Fagundes, em substituição ao Senador Mauro Carvalho Junior (Ofício n° 181/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda).
69. 28/11/2023: Designado como suplente o Deputado Elmar Nascimento, conforme Ofício n° 99/2023 da Liderança do União Brasil.
70. 29/11/2023: Designado como suplente o Deputado Dorinaldo Malafaia, conforme Ofício S/N da Liderança do PDT.
71. 29/11/2023: Designado como suplente o Senador Jayme Campos, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra (Ofício n° 178/2023 da Liderança do Bloco Democracia).
72. 29/11/2023: Designado como titular o Senador Angelo Coronel, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício n° 126/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
73. 29/11/2023: Designado como titular o Deputado Doutor Luizinho, em substituição ao Deputado André Fufuca (Ofício n° 266/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Fed. PSDB/CIDA., PDT, PSB, AVANTE, SOLIDA., PATRI.).
74. 29/11/2023: Designado como suplente o Deputado Átila Lira, conforme Ofício n° 266/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Fed. PSDB/CIDA., PDT, PSB, AVANTE, SOLIDA., PATRI.
75. 29/11/2023: Designada como titular a Deputada Caroline de Toni, conforme Ofício n° 591/2023 da Liderança do PL.
76. 29/11/2023: Designado como titular o Deputado Júnior Mano, conforme Ofício n° 591/2023 da Liderança do PL.
77. 29/11/2023: Designado como suplente o Deputado Filipe Barros, conforme Ofício n° 591/2023 da Liderança do PL.
78. 29/11/2023: Designado como suplente o Deputado Domingos Sávio, conforme Ofício n° 591/2023 da Liderança do PL.
79. 29/11/2023: Designado como titular o Deputado Yury do Paredão, em substituição ao Deputado Isnaldo Bulhões Jr. (Ofício n° 442/2023 da Liderança do MDB).
80. 29/11/2023: Desligado da condição de suplente o Senador Jayme Campos, conforme Ofício n° 180/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
81. 29/11/2023: Designado como titular o Senador Jayme Campos, em substituição ao Senador Efraim Filho (Ofício n° 180/2023 da Liderança do Bloco Democracia).
82. 29/11/2023: Designado como suplente o Senador Efraim Filho, conforme Ofício n° 180/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
83. 30/11/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Paulo Paim, em substituição ao Senador Beto Faro (Ofício nº 127/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

84. 04/12/2023: Designado como suplente o Senador Omar Aziz, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Ofício n° 128/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
85. 04/12/2023: Designado como suplente o Senador Jorge Kajuru, conforme Ofício n° 128/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
86. 06/12/2023: Designado como suplente o Deputado Capitão Alberto Neto, em substituição ao Deputado Domingos Sávio, conforme Ofício 605/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados.
87. 06/12/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Lucas Redecker, conforme Ofício 200/2023 da Liderança da Federação PSDB / Cidadania na Câmara dos Deputados.
88. 06/12/2023: Designado como suplente o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., conforme Ofício n° 448/2023 da Liderança do MDB.
89. 06/12/2023: Designada como titular a Deputada Professora Luciene Cavalcante, em substituição ao Deputado Guilherme Boulos (Ofício n° 57/2023 da Liderança da Federação PSOL-Rede).
90. 13/12/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Joaquim Passarinho, em substituição ao Deputado Felipe Barros (Ofício nº 624/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados).
91. 14/12/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Carlos Fávaro (Ofício n133/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).

Secretário: Rodrigo Ribeiro Bedritichuk
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocm@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1186/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1186, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1186, de 2023.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 14/09/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. Giordano - MDB/SP (6)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (7)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (4)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (8)
VAGO	5. Weverton - PDT/MA (52)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Margareth Buzetti (9,46)	1. Sérgio Petecão - PSD/AC (13,48)
Nelsinho Trad - PSD/MS (10,47)	2. Lucas Barreto - PSD/AP (49)
Humberto Costa - PT/PE (11,53)	3. Teresa Leitão - PT/PE (14)
VAGO (12,43)	4. VAGO (15,44)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Wellington Fagundes - PL/MT (16,54,57)	1. Wilder Morais - PL/GO (51,55)
Astronauta Marcos Pontes - PL/SP (17,50)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (56)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (18)	1. Luis Carlos Heinze - PP/RS (37)
Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (36,45)	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (38)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (19)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (20)	2. VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
VAGO	3. VAGO
André Figueiredo - PDT/CE (21)	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (22)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (23)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (24)	3. VAGO
Fábio Macedo - PODEMOS/MA (25)	4. VAGO
PL	
VAGO (26,39)	1. VAGO (28,41)
VAGO (27,40)	2. VAGO (29,42)
PCdoB, PT, PV	
Zeca Dirceu - PT/PR (30)	1. Jandira Feghali - PCdoB/RJ (32)
Erika Kokay - PT/DF (31)	2. Jadyel Alencar - PV/PI (33)
PSOL, REDE	
Guilherme Boulos - PSOL/SP (34)	1. Erika Hilton - PSOL/SP (35)

Notas:

1. 14/09/2023: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 14/09/2023: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 14/09/2023: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 14/09/2023: Designado o Senador Oriovisto Guimarães, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 14/09/2023: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 14/09/2023: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 14/09/2023: Designado o Senador Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 14/09/2023: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 14/09/2023: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 14/09/2023: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 14/09/2023: Designado o Senador Fabiano Contarato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 14/09/2023: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 14/09/2023: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 14/09/2023: Designado a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 14/09/2023: Designada a Senadora Ana Paula Lobato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 14/09/2023: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 14/09/2023: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 14/09/2023: Designada, como titular, a Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Aliança).
19. 14/09/2023: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 14/09/2023: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 14/09/2023: Designado o Deputado André Figueiredo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 14/09/2023: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 14/09/2023: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 14/09/2023: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 14/09/2023: Designado o Deputado Fábio Macedo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 14/09/2023: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 14/09/2023: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 14/09/2023: Designada a Deputada Soraya Santos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 14/09/2023: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 14/09/2023: Designado o Deputado Zeca Dirceu, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 14/09/2023: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 14/09/2023: Designada a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 14/09/2023: Designado o Deputado Jadyel Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 14/09/2023: Designado o Deputado Guilherme Boulos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 14/09/2023: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 14/09/2023: Designada, como titular, a Senadora Damares Alves (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Aliança).
37. 14/09/2023: Designado, como suplente, O Senador Luis Carlos Heinze (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Aliança).
38. 14/09/2023: Designado, como suplente, O Senador Mecias de Jesus (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Aliança).
39. 19/09/2023: Desligado da comissão o Deputado Altineu Côrtes, conforme Ofício n° 436/2023 da Liderança do PL-CD.
40. 19/09/2023: Desligado da comissão o Deputado Giovani Cherini, conforme Ofício n° 436/2023 da Liderança do PL-CD.
41. 19/09/2023: Desligada da comissão a Deputada Soraya Santos, conforme Ofício n° 436/2023 da Liderança do PL-CD.
42. 19/09/2023: Desligado da comissão o Deputado Alberto Fraga, conforme Ofício n° 436/2023 da Liderança do PL-CD.
43. 16/10/2023: O Senador Jorge Kajuru deixa de compor a comissão como membro titular (Ofício nº 110/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

44. 16/10/2023: A Senadora Ana Paula Lobato deixa de compor a comissão como membro suplente (Ofício nº 110/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
45. 14/09/2023: Designada, como titular, a Senadora Damares Alves (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Aliança).
46. 18/09/2023: Designada como titular a Senadora Margareth Buzetti, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício n° 101/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
47. 18/09/2023: Designado como titular o Senador Nelsinho Trad, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício n° 101/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
48. 18/09/2023: Designado como suplente o Senador Sérgio Petecão, em substituição ao Senador Lucas Barreto (Ofício n° 101/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
49. 18/09/2023: Designado como suplente o Senador Lucas Barreto (Ofício n° 101/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
50. 22/09/2023: Designado o Senador Astronauta Marcos Pontes, como membro titular, em substituição ao Senador Jorge Seif (Ofício 146/2023 - Bloco Vanguarda Senado Federal)
51. 22/09/2023: Designado o Senador Jorge Seif, como membro suplente. (Ofício 146/2023 - Bloco Vanguarda Senado Federal)
52. 27/09/2023: Designado como suplente o Senador Weverton, conforme Ofício n. 154/2023 do Bloco Democracia).
53. 16/10/2023: Designado como titular o Senador Humberto Costa, conforme Ofício n° 110/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
54. 24/10/2023: Designado como titular o Senador Mauro Carvalho Junior, em substituição ao Senador Carlos Portinho (Ofício n° 166/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF).
55. 24/10/2023: Designado como suplente o Senador Wilder Morais, em substituição ao Senador Jorge Seif (Ofício n° 166/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF).
56. 24/10/2023: Designado como suplente o Senador Jaime Bagattoli, conforme Ofício n° 166/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
57. 28/11/2023: Designado como titular o Senador Wellington Fagundes, em substituição ao Senador Mauro Carvalho Junior (Ofício n° 181/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1187/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1187, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1187, de 2023.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Jorge Kajuru (PSB-GO)
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Ricardo Silva (PSD-SP)
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 15/09/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Eduardo Braga - MDB/AM	1. Confúcio Moura - MDB/RO (4)
Marcelo Castro - MDB/PI (1)	2. Giordano - MDB/SP (5)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (2)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (6)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (3)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (7)
Cid Gomes - PDT/CE (50)	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Angelo Coronel - PSD/BA (8,44)	1. VAGO (12,46,48)
Sérgio Petecão - PSD/AC (9,45)	2. Zenaide Maia - PSD/RN (47)
VAGO (10,51,53)	3. Paulo Paim - PT/RS (13,52,65)
Jorge Kajuru - PSB/GO (11,42,57)	4. Chico Rodrigues - PSB/RR (14,43,58)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (15)	1. Astronauta Marcos Pontes - PL/SP (49)
Romário - PL/RJ (16,54)	2. Flávio Bolsonaro - PL/RJ (55)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Laércio Oliveira - PP/SE (17)	1. Dr. Hiran - PP/RR (19)
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (18)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (20)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Saullo Vianna - UNIÃO/AM (21,63)	1. Yandra Moura - UNIÃO/SE (64)
Lula da Fonte - PP/PE (22,59)	2. Bebeto - PP/RJ (60)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
VAGO	3. VAGO
Dorinaldo Malafaia - PDT/AP (23,56)	4. Mauro Benevides Filho - PDT/CE (62)
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	1. VAGO
Ricardo Silva - PSD/SP (25,66)	2. Antonio Brito - PSD/BA (67)
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)	3. VAGO
Fábio Macedo - PODEMOS/MA (27)	4. VAGO
PL	
Jorge Goetten - SC (28,38,61)	1. VAGO (30,40)
VAGO (29,39)	2. VAGO (31,41)
PCdoB, PT, PV	
Helder Salomão - PT/ES (32,68)	1. Fernando Mineiro - PT/RN (34,70)
Ana Paula Lima - PT/SC (33,69)	2. Zé Neto - PT/BA (35,71)
PSOL, REDE	
Guilherme Boulos - PSOL/SP (36)	1. Erika Hilton - PSOL/SP (37)

Notas:

1. 15/09/2023: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 15/09/2023: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 15/09/2023: Designado o Senador Oriovisto Guimarães, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 15/09/2023: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 15/09/2023: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 15/09/2023: Designado o Senador Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 15/09/2023: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 15/09/2023: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 15/09/2023: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 15/09/2023: Designado o Senador Fabiano Contarato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 15/09/2023: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 15/09/2023: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 15/09/2023: Designado a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 15/09/2023: Designada a Senadora Ana Paula Lobato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 15/09/2023: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 15/09/2023: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 15/09/2023: DesignadO, como titular, o Senador Laércio Oliveira (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Aliança).
18. 15/09/2023: Designado, como titular, o Senador Hmailton Mourão (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Aliança).
19. 15/09/2023: Designado, como suplente, o Senador Dr. Hiran (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Aliança).
20. 15/09/2023: Designado, como suplente, o Senador Cleitinho (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Aliança).
21. 15/09/2023: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 15/09/2023: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 15/09/2023: Designado o Deputado André Figueiredo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 15/09/2023: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 15/09/2023: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 15/09/2023: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 15/09/2023: Designado o Deputado Fábio Macedo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 15/09/2023: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 15/09/2023: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 15/09/2023: Designada a Deputada Soraya Santos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 15/09/2023: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 15/09/2023: Designado o Deputado Zeca Dirceu, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 15/09/2023: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 15/09/2023: Designada a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 15/09/2023: Designado o Deputado Jadyel Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 15/09/2023: Designado o Deputado Guilherme Boulos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 15/09/2023: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 19/09/2023: Desligado da comissão o Deputado Altineu Côrtes, conforme Ofício n° 437/2023 da Liderança do PL-CD. (DCN de 21/09/2023, p. 20)
39. 19/09/2023: Desligado da comissão o Deputado Giovani Cherini, conforme Ofício n° 437/2023 da Liderança do PL-CD. (DCN de 21/09/2023, p. 20)
40. 19/09/2023: Desligada da comissão a Deputada Soraya Santos, conforme Ofício n° 437/2023 da Liderança do PL-CD. (DCN de 21/09/2023, p. 20)
41. 19/09/2023: Desligado da comissão o Deputado Alberto Fraga, conforme Ofício n° 437/2023 da Liderança do PL-CD. (DCN de 21/09/2023, p. 20)
42. 16/10/2023: O Senador Jorge Kajuru deixa de compor a comissão como membro titular (Ofício nº 110/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
43. 16/10/2023: A Senadora Ana Paula Lobato deixa de compor a comissão como membro suplente (Ofício nº 110/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

44. 18/09/2023: Designado como titular o Senador Angelo Coronel, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício n° 101/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). (DCN de 21/09/2023, p. 18)
45. 18/09/2023: Designado como titular o Senador Sérgio Petecão, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício n° 101/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). (DCN de 21/09/2023, p. 18)
46. 18/09/2023: Designada como suplente a Senadora Jussara Lima, em substituição ao Senador Lucas Barreto (Ofício n° 101/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). (DCN de 21/09/2023, p. 18)
47. 18/09/2023: Designada como suplente a Senadora Zenaide Maia (Ofício n° 101/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). (DCN de 21/09/2023, p. 18)
48. 13/12/2023: A Senadora Jussara Lima deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Wellington Dias.
49. 22/09/2023: Designado o Senador Astronauta Marcos Pontes, como membro suplente. (Ofício 145/2023 - Bloco Vanguarda Senado Federal) (DCN de 28/09/2023, p. 21)
50. 27/09/2023: Designado como titular o Senador Cid Gomes, conforme Ofício n. 154/2023 do Bloco Democracia). (DCN de 28/09/2023, p. 23)
51. 16/10/2023: Designada como titular a Senadora Augusta Brito, conforme Ofício n° 110/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática. (DCN de 12/10/2023, p. 31)
52. 16/10/2023: Designado como suplente o Senador Fabiano Contarato, conforme Ofício n° 110/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática. (DCN de 12/10/2023, p. 31)
53. 13/12/2023: A Senadora Augusta Brito deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Camilo Santana.
54. 24/10/2023: Designado como titular o Senador Romário, em substituição ao Senador Jorge Seif (Ofício n° 167/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF). (DCN de 26/10/2023, p. 15)
55. 24/10/2023: Designado como suplente o Senador Flávio Bolsonaro, conforme Ofício n° 167/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. (DCN de 26/10/2023, p. 15)
56. 29/11/2023: Designado como titular o Deputado Dorinaldo Malafaia, em substituição ao Deputado André Figueiredo (Ofício S/N da Liderança do PDT).
57. 29/11/2023: Designado como titular o Senador Jorge Kajuru, conforme Ofício n° 125/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
58. 29/11/2023: Designado como suplente o Senador Chico Rodrigues, conforme Ofício n° 125/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
59. 29/11/2023: Designado como titular o Deputado Lula da Fonte, em substituição ao Deputado Doutor Luizinho (Ofício n° 267/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Fed. PSDB-CIDADA., PDT, PSB, AVANTE, SOLIDA., PATRI.).
60. 29/11/2023: Designado como suplente o Deputado Bebeto, conforme Ofício n° 267/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Fed. PSDB-CIDADA., PDT, PSB, AVANTE, SOLIDA., PATRI.
61. 29/11/2023: Designado como titular o Deputado Jorge Goetten, conforme Ofício n° 592/2023 da Liderança do PL.
62. 30/11/2023: Designado como suplente o Deputado Mauro Benevides Filho, conforme Ofício S/N da Liderança do PDT.
63. 30/11/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Saullo Vianna, em substituição ao Deputado Elmar Nascimento (Ofício nº 100/2023 da Liderança do União Brasil na Câmara dos Deputados).
64. 30/11/2023: Designada, como membro titular, a Deputada Yandra Moura (Ofício nº 100/2023 da Liderança do União Brasil na Câmara dos Deputados).
65. 04/12/2023: Designado como suplente o Senador Paulo Paim, em substituição ao Senador Fabiano Contarato (Ofício n° 128/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
66. 05/12/2023: Designado como titular o Deputado Ricardo Silva, em substituição ao Deputado Antonio Brito (Ofício n° 609/2023 da Liderança do PSD).
67. 05/12/2023: Designado como suplente o Deputado Antonio Brito, conforme Ofício n° 609/2023 da Liderança do PSD.
68. 06/12/2023: Designado como titular o Deputado Helder Salomão, em substituição ao Deputado Zeca Dirceu (Ofício 675/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
69. 06/12/2023: Designada como titular a Deputada Ana Paula Lima, em substituição à Deputada Erika Kokay (Ofício 675/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
70. 06/12/2023: Designado como suplente o Deputado Mineiro, em substituição à Deputada Jandira Feghali (Ofício 675/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
71. 06/12/2023: Designado como suplente o Deputado Zé Neto, em substituição ao Deputado Jadyel Alencar (Ofício 675/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).

Secretário: Bruno Brey Vieira
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocm@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1189/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1189, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1189, de 2023.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 29/09/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. Giordano - MDB/SP (6)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (7)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (4)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (8)
VAGO	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
VAGO (9,46)	1. VAGO (13,50)
VAGO (10,47)	2. VAGO
Paulo Paim - PT/RS (11,51)	3. Teresa Leitão - PT/PE (14)
VAGO (12,48)	4. VAGO (15,49)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Romário - PL/RJ (16,52)	1. Rogerio Marinho - PL/RN (53)
Jorge Seif - PL/SC (17)	2. Wellington Fagundes - PL/MT (54,55)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Luis Carlos Heinze - PP/RS (18,38)	1. Esperidião Amin - PP/SC (41)
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (19,40)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (20,39)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (21)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (22)	2. VAGO

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
VAGO	3. VAGO
André Figueiredo - PDT/CE (23)	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)	3. VAGO
Fábio Macedo - PODEMOS/MA (27)	4. VAGO
PL	
VAGO (28,42)	1. VAGO (30,44)
VAGO (29,43)	2. VAGO (31,45)
PCdoB, PT, PV	
Zeca Dirceu - PT/PR (32)	1. Jandira Feghali - PCdoB/RJ (34)
Erika Kokay - PT/DF (33)	2. Jadyel Alencar - PV/PI (35)
PSOL, REDE	
Guilherme Boulos - PSOL/SP (36)	1. Erika Hilton - PSOL/SP (37)

Notas:

1. 29/09/2023: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 29/09/2023: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 29/09/2023: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 29/09/2023: Designado o Senador Oriovisto Guimarães, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 29/09/2023: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 29/09/2023: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 29/09/2023: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 29/09/2023: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 29/09/2023: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 29/09/2023: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 29/09/2023: Designado o Senador Fabiano Contarato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 29/09/2023: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 29/09/2023: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 29/09/2023: Designado o Senador Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 29/09/2023: Designado o Senador Ana Paula Lobato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 29/09/2023: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 29/09/2023: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 29/09/2023: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 29/09/2023: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 29/09/2023: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 29/09/2023: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 29/09/2023: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 29/09/2023: Designado o Deputado André Figueiredo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 29/09/2023: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 29/09/2023: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 29/09/2023: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 29/09/2023: Designado o Deputado Fábio Macedo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 29/09/2023: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 29/09/2023: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 29/09/2023: Designada a Deputada Soraya Santos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 29/09/2023: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 29/09/2023: Designado o Deputado Zeca Dirceu, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 29/09/2023: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 29/09/2023: Designada a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 29/09/2023: Designado o Deputado Jadyel Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 29/09/2023: Designado o Deputado Guilherme Boulos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 29/09/2023: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 29/09/2023: Designado como titular o Senador Luis Carlos Heinze, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício n. 51/2023 da Liderança do Bloco Aliança). (DCN de 05/10/2023, p. 224)
39. 29/09/2023: Designado como suplente o Senador Cleitinho, em substituição ao Senador Hamilton Mourão (Ofício n. 51/2023 da Liderança do Bloco Aliança). (DCN de 05/10/2023, p. 224)
40. 29/09/2023: Designado como titular o Senador Hamilton Mourão, em substituição ao Senador Mecias de Jesus (Ofício n. 51/2023 da Liderança do Bloco Aliança). (DCN de 05/10/2023, p. 224)
41. 29/09/2023: Designado como suplente o Senador Esperidião Amin, conforme Ofício n. 51/2023 da Liderança do Bloco Aliança. (DCN de 05/10/2023, p. 224)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.005149/2024-32-1 (ANEXO: 001)

42. 02/10/2023: O Deputado deixa de compor a comissão como membro titular (Ofício 486/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados).
43. 02/10/2023: O Deputado Giovani Cherini deixa de compor a comissão como membro titular (Ofício 486/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados)
44. 02/10/2023: A Deputada Soraya Santos deixa de compor a comissão como membro suplente (Ofício 486/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados)
45. 02/10/2023: O Deputado Alberto Fraga deixa de compor a comissão como membro suplente (Ofício 486/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados)
46. 16/10/2023: O Senador Otto Alencar deixa de compor a comissão como membro titular (Ofício nº 110/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
47. 16/10/2023: O Senador Omar Aziz deixa de compor a comissão como membro titular (Ofício nº 110/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
48. 16/10/2023: O Senador Jorge Kajuru deixa de compor a comissão como membro titular (Ofício nº 110/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
49. 16/10/2023: A Senadora Ana Paula Lobato deixa de compor a comissão como membro suplente (Ofício nº 110/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
50. 16/10/2023: O Senador Lucas Barreto deixa de compor a comissão como membro suplente (Ofício nº 110/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
51. 16/10/2023: Designado como titular o Senador Paulo Paim, conforme Ofício n° 110/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática. (DCN de 12/10/2023, p. 31)
52. 24/10/2023: Designado como titular o Senador Romário, em substituição ao Senador Carlos Portinho (Ofício n° 168/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF). (DCN de 26/10/2023, p. 16)
53. 24/10/2023: Designado como suplente o Senador Rogerio Marinho, conforme Ofício n° 168/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. (DCN de 26/10/2023, p. 16)
54. 24/10/2023: Designado como suplente o Senador Mauro Carvalho Junior, conforme Ofício n° 168/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. (DCN de 26/10/2023, p. 16)
55. 28/11/2023: Designado como suplente o Senador Wellington Fagundes, em substituição ao Senador Mauro Carvalho Junior (Ofício n° 181/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1192/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1192, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1192, de 2023.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 07/11/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. Giordano - MDB/SP
Alan Rick - UNIÃO/AC (3,42)	3. Marcio Bittar - UNIÃO/AC (43)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (4)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (5)
VAGO	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Sérgio Petecão - PSD/AC (6)	1. Otto Alencar - PSD/BA (8)
VAGO (7,34)	2. Zenaide Maia - PSD/RN (9)
VAGO	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (10)	1. VAGO
Jorge Seif - PL/SC (11)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Esperidião Amin - PP/SC (12,37)	1. Laércio Oliveira - PP/SE (38)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (13)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (14,39)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (15)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (16)	2. VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
VAGO	3. VAGO
André Figueiredo - PDT/CE (17)	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (18)	1. VAGO
Átila Lins - PSD/AM (19,44)	2. Júnior Ferrari - PSD/PA (45)
Silas Câmara - REPUBLICANOS/AM (20,41)	3. Albuquerque - REPUBLICANOS/RR (40)
Raimundo Costa - PODEMOS/BA (21,32)	4. Fábio Macedo - PODEMOS/MA (33)
PL	
Altineu Côrtes - RJ (22)	1. Soraya Santos - RJ (24)
Giovani Cherini - RS (23)	2. Alberto Fraga - DF (25)
PCdoB, PT, PV	
Airton Faleiro - PT/PA (26,46)	1. VAGO (28,35)
Dilvanda Faro - PT/PA (27,47)	2. VAGO (29,36)
PSOL, REDE	
Guilherme Boulos - PSOL/SP (30)	1. Erika Hilton - PSOL/SP (31)

Notas:

1. 07/11/2023: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 07/11/2023: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 07/11/2023: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 07/11/2023: Designado o Senador Oriovisto Guimarães, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 07/11/2023: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 07/11/2023: Designado o Senador Sérgio Petecão, nos termos Ofício nº 117/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática.
7. 07/11/2023: Designada a Senadora Jussara Lima, nos termos Ofício nº 117/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática.
8. 07/11/2023: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos Ofício nº 117/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática.
9. 07/11/2023: Designada a Senadora Zenaide Maia, nos termos Ofício nº 117/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática.
10. 07/11/2023: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 07/11/2023: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 07/11/2023: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 07/11/2023: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 07/11/2023: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 07/11/2023: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 07/11/2023: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 07/11/2023: Designado o Deputado André Figueiredo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 07/11/2023: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 07/11/2023: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 07/11/2023: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 07/11/2023: Designado o Deputado Fábio Macedo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 07/11/2023: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 07/11/2023: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 07/11/2023: Designada a Deputada Soraya Santos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 07/11/2023: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 07/11/2023: Designado o Deputado Zeca Dirceu, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 07/11/2023: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 07/11/2023: Designado a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 07/11/2023: Designado o Deputado Jadyel Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 07/11/2023: Designado o Deputado Guilherme Boulos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 07/11/2023: Designado o Deputado Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 07/11/2023: Designado como titular o Deputado Raimundo Costa, em substituição ao Deputado Fábio Macedo (Ofício n° 119/2023 da Liderança do PODEMOS-CD).
33. 07/11/2023: Designado como suplente o Deputado Fábio Macedo, conforme Ofício n° 119/2023 da Liderança do PODEMOS-CD.
34. 13/12/2023: A Senadora Jussara Lima deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Wellington Dias.
35. 07/12/2023: Desligada a Deputada Jandira Feghali, conforme Ofício 676/2023 da Liderança do PT na Câmara dos Deputados.
36. 07/12/2023: Desligado o Deputado Jaydel Alencar, conforme Ofício 676/2023 da Liderança do PT na Câmara dos Deputados.
37. 10/11/2023: Designado como titular o Senador Esperidião Amin, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício n° 58/2023 da Liderança do Bloco Aliança). (DCN de 16/11/2023, p. 56)
38. 10/11/2023: Designado como suplente o Senador Laércio Oliveira, conforme Ofício n° 58/2023 da Liderança do Bloco Aliança. (DCN de 16/11/2023, p. 56)
39. 10/11/2023: Designado como suplente o Senador Cleitinho, em substituição ao Senador Hamilton Mourão (Ofício n° 58/2023 da Liderança do Bloco Aliança). (DCN de 16/11/2023, p. 56)
40. 23/11/2023: Designado como suplente o Deputado Albuquerque, conforme Ofício n° 196/2023 da Liderança do Republicanos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.005149/2024-32-1 (ANEXO: 001)

41. 23/11/2023: Designado como titular o Deputado Silas Câmara, em substituição ao Deputado Hugo Motta (Ofício n° 197/2023 da Liderança do Republicanos).
42. 27/11/2023: Designado como titular o Senador Alan Rick, em substituição ao Senador Efraim Filho (Ofício n° 174/2023 da Liderança do Bloco Democracia).
43. 27/11/2023: Designado como suplente o Senador Márcio Bittar, em substituição à Senadora Professora Dorinha (Ofício n° 174/2023 da Liderança do Bloco Democracia).
44. 06/12/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Átila Lins, em substituição ao Deputado Antonio Brito, conforme o Ofício 614/2023 da Liderança do PSD da Câmara dos Deputados.
45. 06/12/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Júnior Ferrari, conforme o Ofício 614/2023 da Liderança do PSD da Câmara dos Deputados.
46. 06/12/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Airton Faleiro, em substituição ao Deputado Zeca Dirceu, conforme Ofício 676/2023 da Liderança do PT na Câmara dos Deputados.
47. 06/12/2023: Designada, como membro titular, a Deputada Dilvanda Faro, em substituição à Deputada Érika Kokay, conforme Ofício 676/2023 da Liderança do PT na Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1198/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1198, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1198, de 2023.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 29/11/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. Giordano - MDB/SP (6)
Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (3)	3. Sergio Moro - UNIÃO/PR (7)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (4)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (8)
VAGO	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Nelsinho Trad - PSD/MS (9,45)	1. VAGO (12,41,48)
Sérgio Petecão - PSD/AC (10,46)	2. Zenaide Maia - PSD/RN (47)
VAGO (11,37)	3. VAGO (14,39)
VAGO (13,38)	4. VAGO (15,40)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (16)	1. VAGO
Jorge Seif - PL/SC (17)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS	1. VAGO
Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (18,43)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (19,44)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (20)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (21)	2. VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
VAGO	3. VAGO
Professora Goreth - PDT/AP (22,42)	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (23)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (24)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (25)	3. VAGO
Fábio Macedo - PODEMOS/MA (26)	4. VAGO
PL	
Altineu Côrtes - RJ (27)	1. Soraya Santos - RJ (29)
Giovani Cherini - RS (28)	2. Alberto Fraga - DF (30)
PCdoB, PT, PV	
Zeca Dirceu - PT/PR (31)	1. Erika Kokay - PT/DF (33)
Odair Cunha - PT/MG (32)	2. Jandira Feghali - PCdoB/RJ (34)
PSOL, REDE	
Guilherme Boulos - PSOL/SP (35)	1. Erika Hilton - PSOL/SP (36)

Notas:

1. 29/11/2023: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 29/11/2023: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 29/11/2023: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra (Ofício nº 117/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática no Senado Federal).
4. 29/11/2023: Designado o Senador Oriovisto Guimarães, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 29/11/2023: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 29/11/2023: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 29/11/2023: Designado o Senador Sérgio Moro (Ofício nº 117 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática no Senado Federal).
8. 29/11/2023: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 29/11/2023: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 29/11/2023: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 29/11/2023: Designado o Senador Fabiano Contarato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 29/11/2023: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 29/11/2023: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 29/11/2023: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 29/11/2023: Designada a Senadora Ana Paula Lobato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 29/11/2023: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 29/11/2023: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 29/11/2023: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 29/11/2023: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 29/11/2023: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 29/11/2023: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 29/11/2023: Designado o Deputado André Figueiredo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 29/11/2023: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 29/11/2023: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 29/11/2023: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 29/11/2023: Designado o Deputado Fábio Macedo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 29/11/2023: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 29/11/2023: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 29/11/2023: Designada a Deputada Soraya Santos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 29/11/2023: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 29/11/2023: Designado o Deputado Zeca Dirceu, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 29/11/2023: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 29/11/2023: Designado o Deputado Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 29/11/2023: Designada a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 29/11/2023: Designado o Deputado Guilherme Boulos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 29/11/2023: Designado o Deputado Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 04/12/2023: O Senador Fabiano Contarato deixa de compor a Comissão Mista, conforme Ofício n° 129/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
38. 04/12/2023: O Senador Jorge Kajuru deixa de compor a Comissão Mista, conforme Ofício n° 129/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
39. 04/12/2023: A Senadora Teresa Leitão deixa de compor a Comissão Mista, conforme Ofício n° 129/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.005149/2024-32-1 (ANEXO: 001)

40. 04/12/2023: A Senadora Ana Paula Lobato deixa de compor a Comissão Mista, conforme Ofício n° 129/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
41. 04/12/2023: Designada como suplente a Senadora Jussara Lima, em substituição ao Senador Lucas Barreto (Ofício n° 129/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
42. 30/11/2023: Designada, como membro titular, a Deputada Professora Goreth, em substituição ao Deputado André Figueiredo (Ofício S/N da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados).
43. 01/12/2023: Designada como titular a Senadora Damares Alves, em substituição ao Senador Mecias de Jesus (Ofício n° 60/2023 da Liderança do Bloco Aliança).
44. 01/12/2023: Designado como suplente o Senador Cleitinho, em substituição ao Senador Hamilton Mourão (Ofício n° 60/2023 da Liderança do Bloco Aliança).
45. 04/12/2023: Designado como titular o Senador Nelsinho Trad, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício n° 129/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
46. 04/12/2023: Designado como titular o Senador Sérgio Petecão, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício n° 129/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
47. 04/12/2023: Designada como suplente a Senadora Zenaide Maia, conforme Ofício n° 129/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
48. 13/12/2023: A Senadora Jussara Lima deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Wellington Dias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1199/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1199, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1199, de 2023.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 13/12/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. Giordano - MDB/SP (6)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (7)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (4)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (8)
VAGO	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Otto Alencar - PSD/BA (9)	1. Lucas Barreto - PSD/AP (13)
Omar Aziz - PSD/AM (10)	2. VAGO
Fabiano Contarato - PT/ES (11)	3. Teresa Leitão - PT/PE (14)
Jorge Kajuru - PSB/GO (12)	4. Ana Paula Lobato - PSB/MA (15)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (16)	1. VAGO
Jorge Seif - PL/SC (17)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (18)	1. VAGO
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (19)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (20)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (21)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (22,28)	2. VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
VAGO	3. VAGO
André Figueiredo - PDT/CE (23)	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)	3. VAGO
Fábio Macedo - PODEMOS/MA (27)	4. VAGO
PL	
Altineu Côrtes - RJ (22,28)	1. Soraya Santos - RJ (30)
Giovani Cherini - RS (29)	2. Alberto Fraga - DF (31)
PCdoB, PT, PV	
Zeca Dirceu - PT/PR (32)	1. Erika Kokay - PT/DF (34)
Odair Cunha - PT/MG (33)	2. Jandira Feghali - PCdoB/RJ (35)
PSOL, REDE	
Guilherme Boulos - PSOL/SP (36)	1. Tarcísio Motta - PSOL/RJ (37)

Notas:

1. 13/12/2023: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002
2. 13/12/2023: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002
3. 13/12/2023: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 13/12/2023: Designado o Senador Oriovisto Guimarães, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002
5. 13/12/2023: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002
6. 13/12/2023: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 13/12/2023: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 13/12/2023: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 13/12/2023: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 13/12/2023: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 13/12/2023: Designado o Senador Fabiano Contarato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 13/12/2023: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 13/12/2023: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 13/12/2023: Designado a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 13/12/2023: Designado a Senadora Ana Paula Lobato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 13/12/2023: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 13/12/2023: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 13/12/2023: Designado a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 13/12/2023: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 13/12/2023: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 13/12/2023: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 13/12/2023: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 13/12/2023: Designado o Deputado André Figueiredo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 13/12/2023: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 13/12/2023: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 13/12/2023: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 13/12/2023: Designado o Deputado Fábio Macedo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 13/12/2023: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 13/12/2023: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 13/12/2023: Designada a Deputada Soraya Santos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 13/12/2023: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 13/12/2023: Designado o Deputado Zeca Dirceu, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 13/12/2023: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 13/12/2023: Designado o Deputado Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 13/12/2023: Designado o Deputado Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 13/12/2023: Designado o Deputado Guilherme Boulos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 13/12/2023: Designado o Deputado Tarcísio Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.005149/2024-32-1 (ANEXO: 001)

COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
PRESIDENTE

Deputado Marcos Pereira (REPUBLICANOS-SP)
1ª VICE-PRESIDENTE

Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)
2ª VICE-PRESIDENTE

Deputado Luciano Bivar (UNIÃO-PE)
1º SECRETÁRIO

Senador Weverton (PDT-MA)
2º SECRETÁRIO

Deputado Júlio Cesar (PSD-PI)
3º SECRETÁRIO

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)
4º SECRETÁRIO

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL	COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) PRESIDENTE	**Deputado(a) Arthur Lira (PP -AL)** PRESIDENTE
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) 1º VICE-PRESIDENTE	**Deputado(a) Marcos Pereira (REPUBLIC -SP)** 1º VICE-PRESIDENTE
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) 2º VICE-PRESIDENTE	**Deputado(a) Sóstenes Cavalcante (PL -RJ)** 2º VICE-PRESIDENTE
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) 1º SECRETÁRIO	**Deputado(a) Luciano Bivar (UNIÃO -PE)** 1º SECRETÁRIO
Senador Weverton (PDT-MA) 2º SECRETÁRIO	**Deputado(a) Maria do Rosário (PT -RS)** 2º SECRETÁRIO
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) 3º SECRETÁRIO	**Deputado(a) Júlio Cesar (PSD -PI)** 3º SECRETÁRIO
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) 4º SECRETÁRIO	**Deputado(a) Lucio Mosquini (MDB -RO)** 4º SECRETÁRIO
SUPLENTES DE SECRETÁRIO	**SUPLENTES DE SECRETÁRIO**
1º - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)	1º - Deputado(a) Gilberto Nascimento (PSD -SP)
2º - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)	2º - Deputado(a) Pompeo de Mattos (PDT -RS)
3º - Senador Dr. Hiran (PP-RR)	3º - Deputado(a) Beto Pereira (PSDB -MS)
4º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)	4º - Deputado(a) André Ferreira (PL -PE)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSELHOS e ÓRGÃOS

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
1º VICE-PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE)
2º VICE-PRESIDENTE: Deputado Celso Russomanno (REPUBLICANOS-SP)
VICE-PRESIDENTE PELO BRASIL NO PARLASUL: Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)

Designação: 11/07/2023
Instalação: 13/09/2023

SENADO FEDERAL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia	
Renan Calheiros - MDB/AL (2)	1. Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB (3)
Alan Rick - UNIÃO/AC (4)	2. Efraim Filho - UNIÃO/PB (5)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (6)	3. Leila Barros - PDT/DF (7)
VAGO	4. Alessandro Vieira - MDB/SE (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	
Sérgio Petecão - PSD/AC (9)	1. Lucas Barreto - PSD/AP (12)
Nelsinho Trad - PSD/MS (10)	2. Angelo Coronel - PSD/BA (13,18)
Humberto Costa - PT/PE (11)	3. Fabiano Contarato - PT/ES (14)
Chico Rodrigues - PSB/RR (19)	4. Irajá - PSD/TO (20)
Bloco Parlamentar Aliança	
Tereza Cristina - PP/MS (15)	1. Luis Carlos Heinze - PP/RS (16)
Bloco Parlamentar Vanguarda	
Eduardo Girão - NOVO/CE (17)	1. Marcos Rogério - PL/RO (1,79)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PL	
Giovani Cherini - RS (21)	1. Adilson Barroso - SP (26)
Pastor Eurico - PE (22)	2. Bibo Nunes - RS (27)
Roberto Monteiro Pai - RJ (23)	3. Domingos Sávio - MG (28)
Rosana Valle - SP (24)	4. Dr. Jaziel - CE (29)
Vermelho - PR (25)	5. Eros Biondini - MG (30)
PCdoB, PT, PV	
Arlindo Chinaglia - PT/SP (31)	1. Vander Loubet - PT/MS (35,74)
Odair Cunha - PT/MG (32,75,78)	2. Jandira Feghali - PCdoB/RJ (36)
Paulão - PT/AL (33)	3. Washington Quaquá - PT/RJ (37)
Renildo Calheiros - PCdoB/PE (34)	4. Zeca Dirceu - PT/PR (38,76,77)
UNIÃO	
Damião Feliciano - PB (39)	1. David Soares - SP (42)
Padovani - PR (40)	2. Eduardo Velloso - SE (43)
Yandra Moura - SE (41)	3. Marangoni - SP (73)
PP	
Átila Lira - PI (44)	1. Afonso Hamm - RS (47)
Covatti Filho - RS (45)	2. Bebeto - RJ (48)
Marx Beltrão - AL (46)	3. Dilceu Sperafico - PR (49)
MDB	
Gutemberg Reis - RJ (50)	1. Hercílio Coelho Diniz - MG (72)
Sergio Souza - PR (51)	2. Alceu Moreira - RS (80)
PSD	
Luciano Azevedo - RS (71)	1. Darci de Matos - SC (53)
Paulo Litro - PR (52)	2. Ismael - SC (54)
REPUBLICANOS	
Carlos Gomes (55)	1. Marcos Pereira - SP (57)
Celso Russomanno - SP (56)	2. Wilson Santiago - PB (58)
PODEMOS	
Renata Abreu - SP (59)	1. Igor Timo - MG (60)
CIDADANIA, PSDB	
Beto Richa - PSDB/PR (61)	1. Adolfo Viana - PSDB/BA (62)
PDT	
Afonso Motta - RS (63)	1. Pompeo de Mattos - RS (64)
PSB	
Heitor Schuch - RS (65)	1. Felipe Carreras - PE (66)
AVANTE	
Luis Tibé - MG (67)	1. Fred Costa - PSOL/SP (68)
PSOL, REDE	
Erika Hilton - PSOL/SP (69)	1. Pastor Henrique Vieira - PSOL/RJ (70)

Notas:

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Wellington Fagundes, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 125/2023 do Bloco Vanguarda.
2. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Renan Calheiros, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 51/2023-MDB.
3. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Veneziano Vital do Rêgo, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 51/2023-MDB.
4. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Alan Rick, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 69/2023 do Bloco Democracia.
5. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Efraim Filho, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 69/2023 do Bloco Democracia.
6. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Carlos Viana conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 65/2023 do Bloco Democracia.
7. 11/07/2023: Designada como titular a Senadora Leila Barros, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 99/2023 do Bloco Democracia.
8. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Alessandro Vieira, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 75/2023 do Bloco Democracia.
9. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Sérgio Petecão, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
10. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Nelsinho Trad, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
11. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Humberto Costa, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
12. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Lucas Barreto, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
13. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Otto Alencar, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
14. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Fabiano Contarato, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
15. 11/07/2023: Designada como titular a Senadora Tereza Cristina, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 28/2023 do Bloco Aliança.
16. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Luis Carlos Heinze, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 28/2023 do Bloco Aliança.
17. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 125/2023 do Bloco Vanguarda.
18. 23/08/2023: Designado o Senador Angelo Coronel, em substituição ao Senador Otto Alencar, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 89/2023 do Bloco Resistência Democrática.
19. 23/08/2023: Designado o Senador Chico Rodrigues, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 89/2023 do Bloco Resistência Democrática.
20. 23/08/2023: Designado o Senador Irajá, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 89/2023 do Bloco Resistência Democrática.
21. 23/08/2023: Designado o Deputado Giovani Cherini, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
22. 23/08/2023: Designado o Deputado Pastor Eurico, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
23. 23/08/2023: Designado o Deputado Roberto Moteiro Pai, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
24. 23/08/2023: Designada a Deputada Rosana Valle, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
25. 23/08/2023: Designado o Deputado Vermelho, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
26. 23/08/2023: Designado o Deputado Adilson Barroso, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
27. 23/08/2023: Designado o Deputado Bibo Nunes, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
28. 23/08/2023: Designado o Deputado Domingos Sávio, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
29. 23/08/2023: Designado o Deputado Dr. Jaziel, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
30. 23/08/2023: Designado o Deputado Eros Biondini, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
31. 23/08/2023: Designado o Deputado Arlindo Chinaglia, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
32. 23/08/2023: Designado o Deputado Odair Cunha, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
33. 23/08/2023: Designado o Deputado Paulão, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
34. 23/08/2023: Designado o Deputado Renildo Calheiros, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
35. 23/08/2023: Designada a Deputada Camila Jara, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
36. 23/08/2023: Designada a Deputada Jandira Feghali, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
37. 23/08/2023: Designado o Deputado Washington Quaquá, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
38. 23/08/2023: Designado o Deputado Zeca Dirceu, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
39. 23/08/2023: Designado o Deputado Damião Feliciano, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
40. 23/08/2023: Designado o Deputado Padovani, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
41. 23/08/2023: Designada Deputada Yandra Moura, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
42. 23/08/2023: Designado o Deputado David Soares, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
43. 23/08/2023: Designado o Deputado Eduardo Velloso, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
44. 23/08/2023: Designado o Deputado Átila Lira, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
45. 23/08/2023: Designado o Deputado Covatti Filho, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
46. 23/08/2023: Designado o Deputado Marx Beltrão, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
47. 23/08/2023: Designado o Deputado Afonso Hamm, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
48. 23/08/2023: Designado o Deputado Bebeto, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

49. 23/08/2023: Designado o Deputado Dilceu Sperafico, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
50. 23/08/2023: Designado o Deputado Gutemberg Reis, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
51. 23/08/2023: Designado o Deputado Sergio Souza, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
52. 23/08/2023: Designado o Deputado Paulo Litro, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
53. 23/08/2023: Designado o Deputado Darci Matos, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
54. 23/08/2023: Designado o Deputado Ismael, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
55. 23/08/2023: Designado o Deputado Carlos Gomes, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
56. 23/08/2023: Designado o Deputado Celso Russomanno, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
57. 23/08/2023: Designado o Deputado Marcos Pereira, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
58. 23/08/2023: Designado o Deputado Wilson Santiago, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
59. 23/08/2023: Designada a Deputada Renata Abreu, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
60. 23/08/2023: Designado o Deputado Igor Timo, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
61. 23/08/2023: Designado o Deputado Beto Richa, como titualr, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
62. 23/08/2023: Designado o Deputado Adolfo Viana, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
63. 23/08/2023: Designado o Deputado Afonso Motta, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
64. 23/08/2023: Designado o Deputado Pompeu de Matos, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
65. 23/08/2023: Designado o Deputado Heitor Schuch, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
66. 23/08/2023: Designado o Deputado Felipe Carreras, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
67. 23/08/2023: Designado o Deputado Luis Tibé, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
68. 23/08/2023: Designado o Deputado Fred Costa, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
69. 23/08/2023: Designado o Deputado Erika Hilton, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
70. 23/08/2023: Designado o Deputado Pastor Henrique Vieira, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
71. 23/08/2023: Designado o Deputado Luciano Azevedo, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
72. 29/08/2023: Designado como suplente o Deputado Hercílio Coelho Diniz, conforme Ofício 350 da Liderança do MDB.
73. 30/08/2023: Designado como suplente o Deputado Marangoni, conforme Ofício n° 94 da Liderança do UNIÃO.
74. 05/09/2023: Designado como suplente o Deputado Vander Loubet, em substituição â Deputada Camila Jara, conforme Ofício 468/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança.
75. 11/09/2023: Designado, como titular, o Deputado Ruy Falcão, em substituição ao Deputado Odair Cunha (Ofício nº 475 de 2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
76. 11/09/2023: Designado, como suplente, o Deputado Odair Cunha, em substituição ao Deputado Zeca Dirceu (Ofício nº 475 de 2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
77. 13/09/2023: Designado, como suplente, o Deputado Zeca Dirceu, em substituição ao Deputado Odair Cunha (Ofício nº 479 de 2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
78. 13/09/2023: Designado, como titular, o Deputado Odair Cunha, em substituição ao Deputado Ruy Falcão (Ofício nº 479 de 2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
79. 15/09/2023: Designado como suplente o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, conforme Ofício 144/2023 do Bloco Vanguarda.
80. 28/09/2023: Designado o Deputado Alceu Moreira, como membro suplente. (Ofício 380/2023 da Liderança do MDB na Câmara dos Deputados)

Telefone(s): 3216-6871
cpcms.decom@camara.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.005149/2024-32-1 (ANEXO: 001)

Conselho da Ordem do Congresso Nacional

Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL

Atualização: 19/02/2019

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Conselho do Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro

Resolução do Senado Federal nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

COMPOSIÇÃO

Número de membros: titulares

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Conselho de Comunicação Social

Lei nº 8.389, de 1991,
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

PRESIDENTE: Miguel Matos
VICE-PRESIDENTE: Patricia Blanco

Eleição Geral: 05/06/2002
Eleição Geral: 22/12/2004
Eleição Geral: 17/07/2012
Eleição Geral: 08/07/2015
Eleição Geral: 03/03/2020

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	Flavio Lara Resende	Guliver Augusto Leão
Representante das empresas de televisão (inciso II)	João Camilo Júnior	VAGO
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	VAGO	VAGO
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Valderez de Almeida Donzelli	Olimpio José Franco
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Maria José Braga	Elisabeth Villela da Costa
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	José Antônio de Jesus da Silva	Edwilson da Silva
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	VAGO	VAGO (1)
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Sonia Santana	Luiz Antonio Gerace
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Miguel Matos	Angela Cignachi
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Patricia Blanco	Renato Godoy de Toledo
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Davi Emerich	Bia Barbosa
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	Daniel José Queiroz Ferreira

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Fabio Andrade	VAGO

Atualização: 09/03/2020

Notas:
1. Vago em razão do falecimento do conselheiro Fabio Almeida Mateus em 07/10/2023.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Telefone(s): 3303-5258
ccscn@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS NO CONGRESSO NACIONAL

Líder do Governo	**Líder da Maioria**	**Líder da Minoria**
Senador Randolfe Rodrigues - REDE / AP	Senadora Daniella Ribeiro - PSD / PB	Senador Flávio Bolsonaro - PL / RJ
Vice-Líderes		**Vice-Líderes**
Deputado Bohn Gass - PT / RS		Senador Rogerio Marinho - PL / RN
Deputado Carlos Zarattini - PT / SP		Senador Eduardo Gomes - PL / TO
Deputado Daniel Almeida - PCdoB / BA		Senadora Tereza Cristina - PP / MS
Deputado Dorinaldo Malafaia - PDT / AP		Senador Zequinha Marinho - PODEMOS / PA
Deputada Lídice da Mata - PSB / BA		Senador Magno Malta - PL / ES
Deputado Lindbergh Farias - PT / RJ		Senador Eduardo Girão - NOVO / CE
Deputado Reginaldo Lopes - PT / MG		Senadora Damares Alves - REPUBLICANOS / DF
Deputada Roseana Sarney - MDB / MA		Deputada Bia Kicis - PL / DF
Deputado Otto Alencar Filho - PSD / BA		Deputado Luiz Lima - PL / RJ
Deputada Laura Carneiro - PSD / RJ		Deputado Gilson Marques - NOVO / SC
Deputado Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO / MA		Deputado Marcel Van Hattem - NOVO / RS
Senador Jaques Wagner - PT / BA		Deputado José Medeiros - PL / MT
Senadora Leila Barros - PDT / DF		Deputado Alberto Fraga - PL / DF
Senadora Zenaide Maia - PSD / RN		Deputado Delegado Ramagem - PL / RJ
Senador Omar Aziz - PSD / AM		Deputado Ricardo Salles - PL / SP
Deputada Professora Luciene Cavalcante - PSOL / SP		Deputado Filipe Barros - PL / PR
Deputada Daniela do Waguinho - UNIÃO / RJ		Deputada Roberta Roma - PL / BA
Senadora Eliziane Gama - PSD / MA		Deputada Silvia Cristina - PL / RO

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF881CA4005BB8B5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.